

**Mala Direta
Postal**

360013024-3 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6558

Curitiba, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2004

Ano XLIX | 276 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	03
Departamento da Magistratura	03
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	04
Câmaras Criminais	15
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	16
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	16

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	

Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	18
Processo Crime	24
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	25
Crime	90
Fazenda Pública	
Família	91
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Registro Público e Acidentes de Trabalho	106
Precatórias - Cíveis/Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	107
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Comarcas do Interior

Cível	110
Crime	184
Juizados Especiais	186
Concursos	189

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	191
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	197
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	197
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	209

Editais Judiciais

Capital	244
Interior	250
Diversos	

www.dioe.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Oto Luiz Sponholz
Presidente

Des. José Antônio Vidal Coelho
Vice - Presidente

Des. Roberto Pacheco Rocha
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nei Roberto Guimarães
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dias da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto – Presidente
Des. Ulisses Lopes
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Lopes de Noronha – Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hiroshê Zeni
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nério Spessato Ferreira – Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

— Sala "Des. Isaiás Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Wanderlei Resende – Presidente
Des. Dilmar Kessler
Des. Idevan Lopes
Des. Sérgio Arenhart
— Sala "Des. Isaiás Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Gomes da Silva – Presidente
Des. Domingos Ramina
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Milani de Moura
Des. Airvaldo Stela Alves
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi – Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Eraclés Messias — Sala Nova
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto – Presidente

Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Munir Karam
— Sala Nova
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Ulisses Lopes
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hiroshê Zeni
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Wanderlei Resende – Presidente
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des.ª Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Idevan Lopes
Des. Sérgio Arenhart
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Sidney Mora

Des. Milani de Moura
Des. Domingos Ramina
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Eraclés Messias
Des. Munir Karam
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Tadeu Costa - Presidente
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Carlos Hoffmann – Presidente
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaiás Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Tadeu Costa – Presidente
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. J. Vidal Coelho -Vice-Presidente
Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Geral
Des.ª Regina Afonso Portes
Des. Campos Marques
Des. Milani de Moura
Des. Idevan Lopes
Des. Sérgio Arranhart
— Sala "Des. Isaiás Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulisses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hiroshê Zeni
Des. Ivan Bortoleto

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulisses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des.ª Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hiroshê Zeni
Des. Sérgio Arranhart

Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
Des. Idevan Lopes
Des. Sérgio Arenhart

Des. Nério Spessato Ferreira
Des.ª Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hiroshê Zeni

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

Juiz Josué Duarte Medeiros
Presidente

Juiz Manassés de Albuquerque
Vice-presidente

Bel. Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

**COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hagner
Juiz Arquelaú Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Cargo Vago
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz Marco Antonio de Moraes Leite – Presidente
Juiz Roseane Araújo de Cristo Pereira
Juiz Toshiharu Yokomizo

Juiz José Maurício Pinto de Almeida
Juiz Sívio Vericundo Fernandes Dias
"Sala Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quartas-feiras

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz Rogério Coelho – Presidente
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Juiz Jurandyr Souza Júnior
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Terças-feiras

**QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz Dulce Maria Ceccomi – Presidente
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Juiz Valtér Ressel
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

**QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz Arno Knorr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Gladimir Vidal Antunes Panizzi
Cargo Vago
Sala "Des. Luiz Viel"
Quartas-feiras

**SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz Carvílio da Silveira Filho – Presidente
Juiz Anna Mary Kuss
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Cargo Vago
Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz Miguel Pessoa - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martelozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras

**OTAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz Rosana Fachin - Presidente
Juiz Antenor Demeterco Junior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Terças-feiras

**NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Terças-feiras

**DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**
Juiz Edvino Bochnia - Presidente
Juiz Macedo Pacheco
Juiz Lauri Castano da Silva
Juiz Guido Döbeli

Juiz Carlos Mansur Arida
Cargo Vago
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Quintas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Cunha Ribas - Presidente
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marquês Cury
Juiz Rogério Kanayama
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Rafael Augusto Cassetari – Presidente
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Juiz João Kopytowski
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Eduardo Fagundes – Presidente
Juiz Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiz Sônia Regina de Castro
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Sônia Regina de Castro

Sala "Des. Luiz Viel"
Quintas-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tuí Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiz Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiz Sônia Regina de Castro
Juiz Rogério Kanayama
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Rafael Augusto Cassetari - Presidente
Juiz Lídio José Rotoli de Macedo
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tuí Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Juiz João Kopytowski
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

**O TRIBUNAL PLENO E O ORGÃO ESPECIAL
FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO
PRESIDENTE.**
Horário regimental para início das sessões
ordinárias: 13h30min.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONARÃO
MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS
PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS.**
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

PABX: - (41) 3017-2525 FAX: Departamento Judiciário: 3017-2916 / 30172918

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailton Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral
CEP 80035 050
Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970
Informações PABX 313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234 313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243 313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222 313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219 313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217 313-3215

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro (1) da Coluna 18,00
Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça	
Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral	Balcão/Malote	225,00
Anual	Balcão/Malote	375,00

Com remessa postal

Semestral	400,00
Anual	732,00

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 069

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 05 de fevereiro de 2004, ALEXANDRE CORRÊA NASSER DE MELO, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4; MARCELO CÉSAR CORRÊA DE MELO, do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4; THIAGO ANTONIO DE LEMOS ALMEIDA e BRUNO GONÇALVES DA LUZ, ambos ocupantes de cargos de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1-C, todos do Gabinete do Desembargador Darcy Nasser de Melo.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA N.º 137

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando a atual situação econômica do país, que impõe a efetiva racionalização dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de atingir o equilíbrio entre as diretrizes orçamentárias, os recursos alocados e as despesas decorrentes da estrutura organizacional do Poder Judiciário;

Considerando os resultados positivos obtidos em outras Administrações deste Poder, com os trabalhos que ora se objetivam, conforme consta do protocolizado sob n.º 11.767/99, **resolve**

DESIGNAR

Comissão presidida pela Bacharel **ZAHRA MARIA GONÇALVES NEVES**, Subsecretária deste Tribunal, tendo como membros, o Bacharel **RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR**, Assessor Jurídico e **ROSILDA OLIVO**, Oficial Judiciário, para, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos, analisar todos os contratos de locação, de prestação de serviços e de manutenção mantidos por este Tribunal de Justiça, a fim de apresentar circunstanciado e conclusivo relatório objetivando a redução de despesas.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 218

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3672/2004, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de AIRTON CASEMIRO COGENIEVSKI, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Irati, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano e 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias, correspondente ao período compreendido entre 30.06.94 e 28.02.96, em que prestou serviços à Secretaria de Estado da Educação, de conformidade com o artigo 129, inciso I, da Lei n.º 6.174/70.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2004.

NEI ROBERTO GUIMARAES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 219

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 190085/2003, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de ELIANE LEOCADIA PORRAT IVANOSKI, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cu-

ritiba, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei 6174/70, os seguintes tempos de serviço:

I – 02 (dois) anos e 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, por serviços prestados a este Poder Judiciário como contratada pela égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no período compreendido entre 26.03.90 e 31.12.92, descontando-se 08 (oito) dias de faltas;

II – 03 (três) anos e 324 (trezentos e vinte e quatro) dias, por serviços prestados como integrante do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba, no período compreendido entre 01.01.93 e 19.11.96.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2004.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 220

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 193115/2003, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de VALTER CAMILIO DE FREITAS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cianorte, os seguintes tempos de serviço:

I - para efeito de aposentadoria, 10 (dez) anos e 362 (trezentos e sessenta e dois) dias, já deduzidos 13 (treze) dias de tempo paralelo, correspondente aos períodos de 11.05.83 a 31.12.85 e de 10.03.87 a 24.07.95, respectivamente, em que prestou serviços a Lojas Riachuelo S/A e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sob o regime geral da Previdência Social, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

II - para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, 01 (ano) e 149 (cento e quarenta e nove) dias, correspondente aos períodos de 03.02.82 a 04.03.83 e de 02.01.86 a 30.04.86, respectivamente, em que prestou serviço ativo ao Ministério do Exército e a Delegacia do IBGE no Paraná, de acordo com o artigo 130, inciso II da Lei n.º 6.174/70 e artigo 35, § 9º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2004.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 221

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3579/2004, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de HAMILTON DOS SANTOS OLIVEIRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmas, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 349 (trezentos e quarenta e nove) dias, correspondente ao período compreendido entre 01.06.70 e 15.05.71, em que prestou serviços ao Exército Nacional, de conformidade com o artigo 130, inciso II, da Lei n.º 6.174/70.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2004.

NEI ROBERTO GUIMARAES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 222

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1641/2004, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de ELIANE DE FATIMA WASHINGTON NICHALLS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jaguariaiva, para efeito de aposentadoria, o tempo de 08 (oito) anos e 153 (cento e cinquenta e três) dias, correspondente ao período compreendido entre 01.12.73 e 30.04.82, em que prestou serviços à iniciativa privada sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 20/98.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2004.

NEI ROBERTO GUIMARAES
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 223

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89, resolve **conceder** aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n.º 6174/70:

NOME	INÍCIO	PERÍODO	PROTOCOLO
SUELI DO ROCIO LEMOS FRANCO	01.03.2004	01.01.93 a 31.12.97	199325/03
RENATO RIBEIRO ROSA	01.03.2004	01.01.93 a 31.12.97	5564/04
ALVINO GOMES	03.03.2004	01.01.93 a 31.12.97	172895/03

Curitiba, 06 de fevereiro de 2004.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

Departamento da Magistratura

PORTARIA N.º 0141-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o contido no protocolado sob n.º 8.248/2004;

Considerando a necessidade de viabilizar a mudança de endereço das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba;

Considerando ser imperiosa a suspensão de prazos e fechamento do atendimento ao público para a completa e adequada organização nas novas instalações;

Considerando o disposto no artigo 265, inciso V do Código de Processo Civil, aplicável ao caso,

RESOLVE

I – **Suspender** o expediente externo e o curso dos prazos processuais no período de 09 a 13 de fevereiro de 2004 no foro judicial das Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba;

II – **Interromper** a distribuição de petições e o fornecimento de certidões de distribuição que não tenham caráter de urgência no mesmo período acima indicado;

III – **Determinar** que os casos de natureza urgente e aqueles que impliquem perecimento de direito serão atendidos normalmente pelo juízo de plantão.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 224

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n.º 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 3663/2004, resolve

A U T O R I Z A R

REJANE SALOMÃO DE GOIS FERREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 12 de janeiro de 2004, os 89 (oitenta e nove) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço n.º 1111/01, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 02.10.95 e 01.10.00.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 225

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n.º 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7962/2004, resolve

A U T O R I Z A R

MARILDO ZADOROSNY, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes das férias alusivas a 2003, a partir de 01 de março de 2004.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 226

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ES-

TADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n.º 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 8211/2004, resolve

C O N C E D E R

a ELIZETE APARECIDA BORGES FERREIRA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 21 de janeiro de 2004, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 227

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n.º 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7952/2004, resolve

C O N C E D E R

a ELIANE APARECIDA BRUNERI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, decorrente de acidente de trabalho, a partir de 22 de janeiro de 2004, de acordo com os artigos 208, inciso III e 228, ambos da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 228

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n.º 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6389/2004, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 06 de janeiro de 2004, as férias alusivas ao ano de 2001, concedidas a JOÃO BELMIRO DE GOES BATISTA, servidor deste Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 229

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n.º 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 187124/2003, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 01 de dezembro de 2003, as férias alusivas ao ano de 2002, concedidas a ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Boa, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 230

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n.º 210/01, tendo em vista a duplicidade de atos e o contido no protocolado sob n.º 90735/2003, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Ordem de Serviço n.º 1350 de 08 de julho de 2003, na parte referente à suspensão das férias alusivas ao ano de 2003, da servidora MARLI TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 231

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n.º 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 175347/2003, resolve

I - C O N C E D E R

a ROSELENA ADONA RIBEIRO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 24 de novembro de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.98 e 31.12.02, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6.174/70.

II – S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 01 de dezembro de 2003, a licença especial concedida no item I, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 83 (oitenta e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2004.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 198367/2003, resolve

D E S I G N A R

FELIPE NERY ARRUDA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, no período de 22 de dezembro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, as funções de chefe da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura do Departamento da Corregedoria da Justiça, durante o afastamento da titular Denise Cristina Rychuv Santos, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2004.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

Departamento Judiciário

Divisão de Processo Cível

1 Divisão de Processo Cível Emitido em 06/02/2004
Seção da 2ª Câmara Cível
Relação No. 2004.00267

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Wagner Nester	006	0153139-5
Arni Deonildo Hall	001	0143257-5/01
Carmem Lúcia dos Santos	005	0152996-6
Claudimir Fonseca Vincensi	001	0143257-5/01
Daniele Pimentel Fadel	005	0152996-6
Elisa Margaret L. Primo	003	0147145-6
Fernão Justen de Oliveira	006	0153139-5
Geonir Edvard Fonseca Vincensi	001	0143257-5/01
José Leocádio de Camargo	003	0147145-6
José Luiz Costa Taborda Rauen	006	0153139-5
Josmar Gomes de Almeida	004	0151655-6
Karina Locks	002	0144474-0
Luiz Fernando Fortes de Camargo	003	0147145-6
Marco Antônio Gomes de Oliveira	004	0151655-6
Marinez Ferreira	001	0143257-5/01
Melissa Bonardi	005	0152996-6
Miguel Elias Fadel Neto	005	0152996-6
Odilon Reinhardt	006	0153139-5
Ronir Irani Vincensi	001	0143257-5/01
Rosaldo Jorge de Andrade	006	0153139-5
Silvio Rubens Meira Prado	006	0153139-5
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski	006	0153139-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0143257-5/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/180021. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1432575 Apelação Cível. Apelante: Instituto Virtus de Cooperação Desenvolvimento e Cidadania. Advogado: Marinéz Ferreira, Arni Deonildo Hall, Geonir Edvard Fonseca Vincensi, Claudimir Fonseca Vincensi, Ronir Irani Vincensi. Apelado: Banco Bradesco SA. Embargante: Instituto Virtus de Cooperação Desenvolvimento e Cidadania. Advogado: Marinéz Ferreira, Arni Deonildo Hall, Geonir Edvard Fonseca Vincensi, Claudimir Fonseca Vincensi, Ronir Irani Vincensi. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Despacho:

I. Tendo em vista que os presentes Embargos de Declaração veiculam pedido de efeito modificativo do julgado, determino a intimação VIA AR do apelado BANCO BRADESCO S/A, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias. Assim já decidiu o STF: EM-BARGOS DECLARATÓRIOS - EFEITO MODIFICATIVO - VISTA DA PARTE CONTRÁRIA. Os pronunciamentos do Supremo Tribunal Federal são reiterados no sentido da exigência de intimação do Embargado quando os declaratórios veicu-

lem pedido de efeito modificativo. (RE nº 250.396-7, 2a Turma, Rel. Min. Marco Aurélio, DJU de 12.05.2000) II. Intimise. Curitiba,04 de fevereiro de 2004. Des. BONEJOS DEMCHUK, Relator.

0002 . Processo:0144474-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/111233. Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000160 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Karina Locks. Agravado: Sebastião da Silva Madeiras. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Despacho:

Intimise-se a agravante para que indique, no prazo de 5 (cinco) dias, o endereço para a intimação do agravado. Curitiba, 2 de fevereiro de 2004. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, Relator.

0003 . Processo:0147145-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/144184. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000751 Reparação de Danos. Agravante: Rosana Sokolowski. Advogado: José Leocádio de Camargo, Luiz Fernando Fortes de Camargo, Elisa Margaret L. Primo. Agravado: Município de Araucária, Inácio Mikosz. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Despacho:

VISTOS, I. Rosana Sokolowski, inconformada com a decisão que, em sede de Ação de Reparação de Danos c/c pedido de Tutela Antecipada, postergou a análise da antecipação de tutela pretendida somente após a resposta dos agravados, interpõe o presente agravo de instrumento pleiteando a concessão de efeito ativo por entender presentes os pressupostos necessários a sua concessão. Sustenta para tanto que estão presentes os requisitos necessários para sua concessão, configurados a prova inequívoca e verossimilhança da alegação, consubstanciados nos documentos juntados no Processo Administrativo e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação no risco de não ter onde colocar o corpo de seu sobrinho, falecido e enterrado provisoriamente em terreno cedido pela Prefeitura da cidade de Bombinhas-SC. II. Admito o processamento do agravo. III. No presente caso, após analisar a documentação colacionada pelos agravantes, conclui-se, ao menos em cognição sumária e prévia, não estarem presentes os requisitos justificadores da antecipação da tutela recursal pleiteada. Assim dispõe o art. 527, III, do CPC: Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído "incontinenti", o relator: (...) III - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558), ou deferir, em antecipação da tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão: E o art. 558: O relator poderá, a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara. Deste modo, neste momento cabe tão somente analisar se estão presentes os requisitos autorizadores da concessão do efeito pleiteado. Com efeito, pela análise sumária dos documentos colacionados pela agravante nota-se que o Lote 105, Quadra09, no Cemitério Municipal de Araucária realmente foi transferido para Emília Durski de Almeida e, aparentemente, de forma irregular. Entretanto, em que pese o acato e respeito aos fundamentos espostos pela agravante, entendo não estar presente o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Muito embora o sobrinho da agravante, Marcus Vinicius Scaglione, tenha falecido e sido sepultado no Cemitério Municipal de Bombinhas (certidão de óbito de fls. 83 - TJ) nenhum documento indica que tenha sido provisoriamente ou que em decorrência de tal providoriedade tenha sido determinada sua remoção. Deste modo, não estando presente o risco de dano irreparável ou de difícil reparação, indefiro o pleito de antecipação da tutela recursal. IV. Requisitem-se informações ao MM. Juiz da causa, que deverá prestá-las de forma circunstanciada no prazo de 10 (dez) dias, indagando-lhe, ainda, acerca do cumprimento do disposto no artigo 526, do Código de Processo Civil. V. Intimem-se os agravados pessoalmente, para que respondam e juntem documentos que entenderem convenientes, no prazo de 10 (dez) dias. VI. Int. Curitiba,05 de fevereiro de 2004. Des. BONEJOS DEMCHUK, Relator.

0004 . Processo:0151655-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/196629. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300041776 Mandado de Segurança. Agravante: Comercial Destro Ltda. Advogado: Marco Antônio Gomes de Oliveira, Josmar Gomes de Almeida. Agravado: Delegado da Receita Estadual do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hiresê Zeni. Despacho:

I - Trata-se de agravo de instrumento, de decisão que indeferiu liminar, em sede de mandado de segurança, para que fosse determinado à autoridade impetrada, a emissão de Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos. Aduz a agravante que, ingressou com a ação constitucional, para obter certidão positiva com efeitos de negativa, em face da recusa deste documento pelo Delegado da Receita do Estado do Paraná, que ainda não apreciou seu pedido de compensação de débitos fiscais inscritos em dívida ativa, com precatórios. Tal situação causalha inúmeros prejuízos, impossibilitando-a de participar de licitações e ao exercício normal de sua atividade. Sustenta que, os Decretos Estaduais nºs 6.302/02, 4.889/01, 5.003/01, 6.391/02 e 6.464/02, autorizam a compensação de débitos de ICMS, com precatório requisitório, e que somente após o seu pleito, tem sido negada aquela certidão. Requer a concessão da liminar, para o fim de que seja determinada a emissão da Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos, confirmada ao final, com o provimento do recurso. II - A Emenda Constitucional nº 30/2000, introduziu nova forma de compensação tributária, ao acrescentar ao Ato das Disposições Constitucio-

nais Transitórias, o art. 78 e o § 2º, estabelecendo o pagamento parcelado em dez anos, dos precatórios relativos a ações ajuizadas até 31/12/99, bem como a utilização dos créditos relativos às prestações anuais, quando não liquidadas até o final do exercício a que se referem, para fins de pagamento de tributo do contribuinte devedor. Em atenção ao comando constitucional, o Governador do Estado do Paraná expediu o Decreto nº 5.154, publicado no Diário Oficial de 18/12/2001, regulamentando o pedido de compensação de precatórios com créditos tributários inscritos em dívida ativa (art. 1º, incs. I, II, III e §§s 1º, 2º e 3º). Portanto, amparado o pleito da agravante (f.53-TJ), na normativa constitucional e legal vigentes, ainda pendente de análise na Secretaria da Fazenda do Estado (f.56-TJ) aliado ao fato de que a autoridade apontada como coatora, respondeu ao recurso e não se manifestou sobre a referida compensação (f.126-132), e ainda, a avaliação recente de bens de seu patrimônio, em princípio, cobrindo os valores dos débitos tributários, prevenindo assim, eventual prejuízo à Fazenda Pública Estadual, autoriza a concessão da medida. A propósito, o entendimento deste Tribunal, acórdão nº 10332, da 6ª Câmara Cível, Rel. Des. Leonardo Lustosa, julg. 16/04/2003: "AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA LIMINAR DENEGATÓRIA - PEDIDO DE OBTENÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA ART. 206 DO CTN COMPENSAÇÃO DE ICMS CRÉDITO TRIBUTÁRIO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO ARTS. 1º 2º DO DECRETO ESTADUAL Nº 5.154/01 RECURSO PROVIDO. A existência de dívida ativa em nome do contribuinte não justifica a não expedição de certidão positiva com efeito negativo, quando o crédito fazendário está suficientemente assegurado, suspendendo-se assim, a sua exigibilidade." Assim, presentes os requisitos do art. 558 do Código de Processo Civil, concedo a tutela pretendida para o efeito de determinar ao Delegado Regional da Receita Estadual, a expedição da Certidão Positiva, com efeitos de Negativa. III - Oficie-se e comunice-se imediatamente. V - Após, vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. VI - Autorizo o Chefe da Divisão Cível a assinar os expedientes necessários. VII - Intimise. Curitiba,05 de fevereiro de 2004. Des. HIROSÊ ZENI, Relator.

0005 . Processo:0152996-6 Mandado de Segurança (Cam-Cv)

. Protocolo: 2004/8892. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000023 Ação Civil Pública. Impetrante: Transfada Transporte Coletivo e Encomendas Ltda. Advogado: Daniele Pimentel Fadel, Miguel Elias Fadel Neto, Carmem Lúcia dos Santos, Melissa Bonardi. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Ponta Grossa 4ª Vara Cível. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Hiresê Zeni. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Transfada Transporte Coletivo e Encomendas Ltda. impetra mandado de segurança, em face de decisão judicial que concedeu tutela antecipada em sede de ação civil pública. Inabível, 'in casu', a ação mandamental. O direito líquido e certo a ser amparado pela ação constitucional exige seja de plano, demonstrado na inicial. O rito célere imprime ao mandado de segurança, não permite dilação probatória. Na hipótese dos autos, não consta, o ato proferido pela autoridade apontada como coatora. Vislumbrase parcialmente, o seu conteúdo, na cópia do mandado de citação, onde encontra-se transcrito o dispositivo do provimento judicial naquela ação, concedendo a tutela antecipada para que a agravante, bem como as demais réus, disponibilizem, gratuitamente, em cada um de seus ônibus e em todos os horários, dois lugares para passageiros com sessenta anos de idade ou mais, e que tenham renda de até dois salários mínimos, bem como, se preenchidas as duas vagas, conceda desconto de 50% no valor da passagem, cominando multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), se descumprida a determinação (f.16-TJ). Ressalte-se que, sequer foi mencionada na presente ação constitucional, quem figura no pólo ativo e passivo da ação civil pública, o que só foi possível conhecer, examinando-se a cópia do mandado referido. Como então, aferir-se a adequação do provimento jurisdicional, ou mesmo a ilegalidade deste, sem o pedido principal, que o originou? A propósito, decisão do Superior Tribunal de Justiça, no AGRMS 8325/DF Rel. Min. Fernando Gonçalves, DJU: 11/11/2002, verbis: "ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. AUSÊNCIA. INDEFERIMENTO LIMINAR. ART. 8º, LEI Nº 1.533/51. I. No mandado de segurança revela-se como condição elementar à demonstração de liquidez e certeza do direito a prova documental, que deve ser ministrada no ato da impetração, importando a falta desse requisito o indeferimento da inicial (art. 8º, da lei 1.533/51)" Nesse sentido, o entendimento deste Tribunal, verbis: "Não se podendo reconhecer desde logo o direito líquido e certo almejado, assim entendido aquele de índole precipuamente processual, de comprovação imediata, o indeferimento da inicial é medida que se impõe, nos termos do art. 8º da lei nº 1.533/51" (Acórdão nº 5782, do Colendo Órgão Especial, Rel. Des. Ivan Bortolotto, julg. 20/06/2003). Ainda que não fosse o bastante, há a literal disposição do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.533/51, de que não cabe mandado de segurança contra despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto em lei processual, ou possa ser modificado por via de correição, e que na verdade, é a situação destes autos. Um dos réus, Expresso Princesa dos Campos S/A, manejou o agravo de instrumento nº 152.946-6, distribuído a este Relator e despachado pelo Exmo. Des. Oto Luiz Sponholz, Presidente deste Tribunal, em razão da interposição durante o período de férias forenses, e que conferiu parcial efeito suspensivo ao recurso, em face daquela decisão proferida na ação principal e que também é objeto do presente "mandamus". Posto isto, indefiro a petição inicial deste mandado de segurança, com fundamento no art. 8º da Lei 1.533/51. Intimem-se e, oportunamente, arquive-se. Curitiba, 03 de fevereiro de 2004. Des. HIROSÊ ZENI, Relator.

0006 . Processo:0153139-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/9866. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300025021 Cautelar Inominada. Agravante: Companhia de

Saneamento do Paraná - SANEPAR. Advogado: Silvio Rubens Meira Prado, José Luiz Costa Taborda Rauen, Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Odilon Reinhardt, Rosaldo Jorge de Andrade. Agravado: Pavibrás - Pavimentação e Obras Ltda. Advogado: Fernão Justen de Oliveira, Alexandre Wagner Nester. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Despacho:

I. PAVIBRÁS - Pavimentação e Obras Ltda. propôs medida cautelar preparatória, com pedido de liminar, em face da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, aduzindo que foi vencedora da Concorrência Pública Nº 8/2002, promovida pela requerida para a ampliação dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários em municípios do litoral do Paraná. Asseverou que, em 10 de abril de 2002, celebrou contrato com a ré, do tipo empreitada por preço global, no valor de R\$ 69.151.938,31 (sessenta e nove milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos). Ressaltou que se viu compelida a pedir concordata preventiva, pois o pagamento de seus fornecedores estaria sendo prejudicado pelo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com a requerida, fato ocorrido por culpa da Sanepar. Argumentando que corre sério risco de dano irreparável, postulou a concessão de liminar que a autorizasse a paralisar as obras contratadas. Citada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR apresentou contestação, arguindo, preliminarmente, a falta de nexo de causalidade entre a cautelar e a ação principal. Disse que a concessão da medida liminar deveria ficar condicionada à prestação de caução e que não se faz presente em favor da autora o requisito do "fumus boni juris". Asseverou que não é culpada pela concordata preventiva requerida pela autora e que o pleito de reequilíbrio contratual está sendo analisado administrativamente, demandando uma análise complexa. Aduziu que também não se encontra demonstrado o requisito do "periculum in mora", devendo prevalecer, neste caso, o interesse público. Ressaltou que de conformidade com as disposições da Lei Nº 8.437/92, não é permitida a concessão de medida liminar. Pugnou pelo indeferimento dos pedidos. A magistratura "a quo", pelo despacho de fls. 629/632, deferiu o pedido de liminar e autorizou a paralisação das obras contratadas. Inconformada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR interpôs o presente agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, sustentando que a agravada não possui direito que lhe autorize a paralisação da obra, mas, em tese, o direito de postular o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inexistindo, dessa forma, nexo entre a cautelar e a prometida ação principal. Alegou que não se encontra presente o requisito do "periculum in mora" para a concessão da liminar, visto que o pedido contido na inicial da cautelar está sendo analisado administrativamente pelo seu Conselho de Administração. afirmou que a medida não poderia ser deferida liminarmente, em razão dos impeditivos legais e também por contrariar o interesse público e que deveria haver a segurança das partes, do juízo e da comunidade, razão pela qual a autora deveria ser compelida a prestar caução idônea. Aduziu que a não aplicação dos recursos captados nas obras do Projeto de Saneamento Ambiental do Paraná - PARANASAN, fará vencer antecipadamente as débitos lançados pela Companhia, o que poderá lhe causar "uma série de conseqüências danosas, catastróficas, para a saúde financeira da empresa". Em face da razoabilidade da ocorrência de lesão grave ou de difícil reparação ao patrimônio público, requereu a concessão de efeito suspensivo ao recurso e o deferimento do litisconsórcio passivo necessário, citando-se o Estado do Paraná para compor a lide ou, sucessivamente, que seja deferida a sua denunciação da lide. Postulou o provimento do agravo, a fim de que seja atendido o interesse público, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei Nº 8.437/92. É o relatório. 2. Os artigos 527 e 558 do Código de Processo Civil dispõem: "Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator: (...) III - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558), ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão". "Art. 558. O relator poderá, a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara". A decisão é complexa, mostrando-se desarrazoada a concessão da liminar sem que se tenha maiores esclarecimentos sobre a controversia, ainda mais se for levado em consideração que o interesse público deve prevalecer, salvo prova inequívoca em sentido contrário, o que, no presente caso, não se verifica. Assim, em análise sumária não exauriente, considero que assiste razão à agravante ao sustentar que "não se pode olvidar, Excelência, que todas as ações que impliquem no atendimento a saúde - assim como o saneamento básico - são de relevância pública (Constituição Federal de 1988, art. 197), ou seja, de inquestionável interesse público. E quando se tem por escopo o interesse público, todo o cuidado é pouco" (fl. 30). O artigo 196 da Constituição Federal assim estabelece: "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Não se nega a possibilidade de discussão a respeito do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato: o que não pode ocorrer é a preterição absoluta dos direitos fundamentais da coletividade, em prol de interesses que podem ser resolvidos, a posteriori, com a condenação do infrator (seja ele quem for), em perdas e danos, dentre outras medidas. A MM. Juíza considerou que a não suspensão do contrato poderá acarretar a decretação de falência da empresa agravada. Contudo, está em evidência relevante interesse da coletividade, concernente à saúde dos moradores locais onde estão sendo implementadas as obras de saneamento. Ao se defender a saúde da população, nada mais se está fazendo do que garantir a própria vida das pessoas residentes no litoral paranaense, direito inerente ao próprio ser humano e sem o qual não se justifica mais nenhuma outra atuação do poder estatal. A respeito, conclui o jurista Alexandre de Moraes: "O direito à vida é o mais fundamental de todos os direitos, já que se constitui em pré-requisito à existência e exercício de todos

os demais direitos. A Constituição Federal proclama, portanto, o direito à vida, cabendo ao Estado assegurá-lo em sua dupla acepção, sendo a primeira relacionada com o direito de continuar vivo e a segunda de se ter vida digna quanto à subsistência” (Direito Constitucional, SP: Atlas, 2.003, págs. 63/64). Está-se diante do conflito de bens jurídicos, que só pode ser resolvido ante o princípio da proporcionalidade. O princípio da proporcionalidade, verdadeiro “princípio dos princípios”, é método de interpretação que objetiva fazer a concordância prática entre os diversos interesses em conflito. In caso, tem-se, de um lado, a suspensão provisória do aludido contrato, necessário para a execução das obras de saneamento básico no litoral, sob a alegação de que houve desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes contratantes. Do outro, tem-se o interesse da coletividade, que pode ficar sem as medidas de saneamento, essencial à sadia qualidade de vida. Não se verifica a razoabilidade da liminar em cognição sumária, uma vez que a causa, por ser de complexidade, necessita de ampla produção probatória, tornando-se injustificada e desproporcional a suspensão do contrato, que pode acarretar prejuízos à saúde da população local. Há, neste caso, a existência do “periculum in mora” inverso, uma vez que, com a efetivação da medida, haverá prejuízos irreparáveis para os interesses que a agravante visa tutelar. Neste sentido é a jurisprudência: “AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDEBITO - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LIMINAR INDEFERIDA - PERICULUM IN MORA INVERSO - PROPORCIONALIDADE DO DANO - APELAÇÃO DESPROVIDA - “Os requisitos da concessão da liminar em ação civil pública devem sempre ser analisados em consonância com o requisito de não produção, com a decisão, do “periculum in mora” inverso, consistente exatamente na produção do perigo de dano irreparável a outra parte. Trata-se da aplicação do princípio da proporcionalidade, pelo qual deve-se perquirir se o dano do réu com a efetivação da medida não será maior que o do autor, se a medida não for concedida” (TAPR, Agravo de Instrumento Nº 148263300, 5ª Câmara Cível, Rel. Juiz Conv. Marques Cury, pub.: 18/2/2000). Em análise perfunctória, não se sustenta a presença do “fumus boni iuris” em favor da agravada, que vai de encontro aos interesses mais relevantes da sociedade, como é a saúde pública. A suspensão da execução do contrato até a decisão final da ação principal, que nem foi proposta ainda, conforme consignado na decisão impugnada (fls. 629/632), implica em aceitar que a população local que, durante longo período, sem ter acesso a uma das condições mínimas para sua sobrevivência, que é o saneamento básico, o que não pode ser tolerado. Além disso, ao se autorizar a suspensão das obras, impede-se que o contrato seja rescindido, de modo que a Administração Pública não poderá adjudicar o objeto do contrato a outra empresa, pois violaria os princípios basilares da licitação, da qual foi vencedora a empresa recorrida. Deste modo, as obras ficariam inacabadas, em verdadeiro prejuízo à população e aos acionistas da agravante. Cabe ressaltar, ainda, que a concessão da liminar na medida cautelar ora em discussão também poderá acarretar desequilíbrio econômico-financeiro em prejuízo da SANEPAR, que, para obter recursos financeiros complementares para a execução da obra, efetuou o lançamento de debêntures no mercado (fl. 31), as quais terão o respectivo vencimento antecipado se não forem realizados os “investimentos previstos para cada fase do projeto” (fl. 33). Ademais, a recorrente efetuou empréstimos perante instituições financeiras estrangeiras, relação que pode ficar prejudiciada com a paralisação da obra, acarretando o consequente descrédito nas atividades desempenhadas pela sociedade de economia mista agravante. Não se pode descurar, ainda, que a suspensão do contrato fará com que a agravante perca, em parte, os investimentos já realizados no empreendimento, podendo os materiais já utilizados ser depreciados pelo decurso do tempo. Por outro lado, dispõe o artigo 1º da Lei Nº 8.437/92: “Art. 1º. Não será cabível medida liminar contra atos do Poder Público, no procedimento cautelar ou em quaisquer outras ações de natureza cautelar ou preventiva, toda vez que providência semelhante não puder ser concedida em ações de mandado de segurança, em virtude de vedação legal. (...) § 3º. Não será cabível medida liminar que esgote, no todo ou em parte, o objeto da ação”. A liminar não poderia ser concedida em mandado de segurança, eis que depende de ampla produção probatória, a fim de ser verificado se houve ou não o acentuado desequilíbrio contratual. Mostra-se insustentável que a agravante e a população interessada suportem sozinhas os ônus da suspensão do contrato celebrado entre as partes. Ante os prejuízos irreparáveis que podem ser ocasionados ao interesse público, atribuo o almejado efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento, com fulcro nos artigos 527 e 558 do Código de Processo Civil. 3. Requistem-se informações à Drª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba. 4. Intime-se a agravada para apresentar resposta, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. 5. Intime-se o Estado do Paraná para se manifestar no feito, querendo no prazo de 10 (dez) dias. 6. Últimas das providências ordenadas, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 5 de fevereiro de 2004. Des. ANTONIO LOPES DE NORONHA, RELATOR.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 06/02/2004
Seção da 3ª Câmara Cível
Relação No. 2004.00277

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Mattos da Costa Ranciaro	003	0152889-6
Ana Leticia Feller	003	0152889-6
Arianna de Nicolai P. Gevaerd	001	0151617-6
Carlos Freire Faria	003	0152889-6
Carlos Yoshihiro Sakiyama	002	0141991-4
Celso Aparecido do Nascimento	002	0141991-4
Clidionora Aparecida C. Pimenta	002	0141991-4
Damasceno Maurício da R. Junior	003	0152889-6
Ilza Andrade Campos Silva	002	0141991-4
Ivone Roldão Ferreira	002	0141991-4
Leila Aparecida Ferreira Garcia	002	0141991-4
Nilson Tadeu Reis Campos Silva	002	0141991-4

Regina Maria Bueno B. T. d. Silva	003	0152889-6
Reginaldo Antonio Koga	001	0151617-6
Suely dos Santos	002	0141991-4
Wilson Roberto de Lima	003	0152889-6
Zilda Mara Consalter	002	0141991-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0151617-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/195463. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300003024 Cautelar Inominada. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Arianna de Nicolai Petrovsky Gevaerd. Agravado: Leandro Cezar Gomes. Advogado: Reginaldo Antonio Koga. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Despacho:

I - Comunique-se e solicitem-se informações. II - Autorizo a Chefê da Divisão Cível a assinar os expedientes necessários. III - Intime-se o agravado para, querendo, responder no prazo de dez dias. IV - Oportunamente, vista à Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 05 de fevereiro de 2004. Des. LEONARDO LUSTOSA, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0002 . Processo:0141991-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/81630. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000302 Mandado de Segurança. Agravante: Aline Priscila da Silva, Antonio Svidzinski, Bernarda Golembiewski Crispim, Carlos de Barros Júnior, Carmen Lúcia da Rocha Pietrobob, Cid Marcos Gonçalves Andrade, Clarice Amorim Garcia, Delso Heerd, Donizete Aparecido Frota, Edilma Eidam, Elisabete Scolin Mendes, Eunice Noriko Yano Honda, Fernando Franco Queiroz, Flávio Faria de Moraes, Gisella Maria Zanin, Humberto Milani, Isabel Duarte Jorge, Ivo Neitzel, João Walker Damasceno, José Eduardo Olivo, José Miguel Muller, Lauro Mitsuaki Kambara, Luiz José da Silva, Luiz Mário de Matos Jorge, Luiza Pedrina Vilvenski Calsavara, Marcelino Luiz Gimeses, Maria Angélica Simões Dornellas de Barros, Maria Sueli Borghi Peron, Mauro Antonio da Silva Sá Ravagnani, Milton José Gonçalves Ferraz, Mônica Tanamati Hundzinski, Nádia Regina Camargo Fernandes Machado, Nanci Pinheiro Povh, Nehemias Curvelo Pereira, Onélia Aparecida Andreo dos Santos, Orivaldo dos Reis, Oswaldo Cury da Motta Lima, Paulo Roberto Paraiso, Pedro Autusto Arroyo, Pedro Rebola, Roberto Barbosa Bazotte, Rubia Andréia Falleiros de Pádua, Satil Alves de Oliveira, Sôstene Rosa Valentini, Sueli Teresa Davantel de Barros, Valmir Calsavara. Advogado: Zilda Mara Consalter, Suely dos Santos, Nilson Tadeu Reis Campos Silva, Ilza Andrade Campos Silva. Agravado: Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Fundação Universidade Estadual de Maringá. Advogado: Celso Aparecido do Nascimento, Leila Aparecida Ferreira Garcia, Carlos Yoshihiro Sakiyama, Clidionora Aparecida Castagnari Pimenta, Ivone Roldão Ferreira. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos: 1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra a decisão do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Maringá que em Mandado de Segurança, deixou de conceder liminar que objetivava o reconhecimento da existência de ilegalidade e ilegitimidade da Portaria nº 414/2003-GRE, a qual revogou a Resolução nº 76/2003-CAD e os efeitos dela advindos, onde determinou-se o não cancelamento do pagamento de adicional de periculosidade. Propugnaram assim, pela concessão de efeito ativo ao presente recurso, com o fim de ver deferida a liminar perseguida, reformando-se a decisão objurgada. 2. Através da decisão de fls.246/248, foi indeferido o almejado efeito ativo pleiteado, ocasião em que determinou-se o regular processamento do recurso. 3. Os agravados ofereceram contraminuta no prazo legal. 4. A douta Procuradoria Geral de Justiça pronunciou-se pelo não conhecimento do recurso, diante da perda do objeto, tendo em vista a sentença proferida em primeiro grau, a qual julgou o mérito do ‘mandamus’. É o Relatório. II. DECIDO I. Buscavam os agravantes a concessão de efeito ativo ao presente agravo, voltando-se contra a decisão proferida pelo Juízo monocrático que deixou de conceder a liminar que objetivava a suspensão dos efeitos da Portaria nº 414/2003-GRE. 2. Durante o trâmite do recurso, nesta instância, foi noticiado o julgamento do mandado de segurança, o qual inclusive foi desfavorável aos impetrantes. 3. Destarte, diante da perda do objeto, com esteio no art.557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, eis que prejudicado. 4. Oficie-se ao douto Juiz de origem, informando-o a respeito e procedam-se às anotações e diligências necessárias. 5. Publique-se e intime-se. Curitiba, 05 de fevereiro de 2004. Juiz Conv. ABRAHAM LINCOLN CALIXTO, Relator.

0003 . Processo:0152889-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/8494. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300001135 Cautelar Inominada. Agravante: Copel Distribuição SA. Advogado: Ana Leticia Feller, Carlos Freire Faria, Regina Maria Bueno Bacellar Teodoro da Silva, Damasceno Maurício da Rocha Junior, Adriano Mattos da Costa Ranciaro. Agravado: Geziel Maciel, Andresa Furtado. Advogado: Wilson Roberto de Lima. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Despacho:

1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, em razão da decisão proferida nos autos de Cautelar Inominada nº 1135/2003, promovida por GEZIEL MACIEL e ANDRESSA FURTADO, a qual concedeu a liminar pleiteada, determinando a abstenção da agravante em relação à suspensão do fornecimento de energia elétrica aos agravados. 2. Sustenta a agravante que em 05/11/03, os agravados

adquiriram por Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, as instalações e maquinários referentes à indústria de produção de plástico; que a Copel não poderia cobrar valores relativos à dívida pré-existente de outra empresa. Aduz ainda a Copel, a ilegitimidade ativa ‘ad causam’ dos agravados, para pleitear o restabelecimento da energia elétrica; que na sucessão comercial o adquirente é responsável pelas dívidas anteriores à transferência; que o contrato comercial, no qual pretendiam a modificação do cadastro não foi devidamente Registrado na Junta Comercial, não tendo validade perante terceiros; a inaplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor, e, finalmente afirmam que a dívida contraída, é superior ao capital social da empresa. Pede a concessão de efeito suspensivo ao recurso, e no mérito seu provimento. DECISÃO Primeiramente o recurso é de ser conhecido uma vez que tempestivo (certidão de intimação de fls. 54) e preparado (guia de recolhimento de custas de fls. 65/66) Da análise dos autos e dos documentos a ele acostados, não vislumbrando a presença dos requisitos autorizadores da concessão do pleiteado efeito suspensivo, quais sejam o ‘fumus boni iuris’ e o ‘periculum in mora’. Isto porque, em fase de cognição sumária, prejuízo maior sofrerá a empresa agravada, com o corte da energia elétrica, do que a própria Copel, que poderá reaver o valor devido futuramente. Ainda, extrai-se dos autos, pelo extrato juntado às fls. 64, que a empresa Renove Ciclo Plástico Ltda., está inadimplente deste julho de 2003, o que por ser descaracterizada a urgência na concessão da liminar. Finalmente, ressalto, que a matéria argüida na inicial do presente agravo, demanda uma maior instrução probatória, incabível em sede de liminar, o que por si só determina a manutenção da decisão singular hostilizada, até o julgamento de mérito do presente recurso. Portanto, não vislumbrando no momento demonstrados, os requisitos fundamentais à concessão de suspensividade ao recurso de agravo, nego-lhe efeito suspensivo. Comunique-se o teor do presente despacho ao Ilustre Juiz de primeiro grau, através de ofício, encaminhando-lhe cópia do mesmo, requisitando-lhe informações. Intimem-se os agravados para querendo apresentar resposta ao recurso, no prazo legal (CPC art. 527, V). Após, vistas à Procuradoria de Justiça. Cumpridas as diligências voltem, conclusos para julgamento de mérito. Int. Curitiba, 03 de fevereiro de 2004. Juiz Conv. ABRAHAM LINCOLN CALIXTO, Relator.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 06/02/2004
Seção da 6ª Câmara Cível
Relação No. 2004.00268

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	002	0138177-9/01
Alcione Bastos Ribas	012	0133343-3
Álvaro Luiz da Silveira Schreiner	013	0148270-8
Alvaro Rodrigues de Lima	007	0151826-5
Ana Lúcia França	013	0148270-8
Ana Luiza de Paula X. d. Silva	015	0151745-5
André Renato Miranda Andrade	002	0138177-9/01
Antonio Geraldo Scupinari	006	0150749-9
Ary Braacresne Costa Junior	008	0152830-3
Aurimar José Turra	003	0140464-8/01
Carlos Alberto Farracha de Castro	001	0127939-2
Carlos Alexandre Negrini Bettes	012	0133343-3
Christiani Maria Sartori Barbosa	008	0152830-3
Claudio Xavier Petryk	013	0148270-8
Cristiane Aparecida M. Krukoski	004	0150396-8
Edgar Lenzi	002	0138177-9/01
Eduardo Munaretto	003	0140464-8/01
Eduardo O'Reilly C.C. Barrionuevo	001	0127939-2
Eduardo Teixeira da Silveira	005	0150539-3
Egídio Munaretto	003	0140464-8/01
Elizeo Aramis Pepi	006	0150749-9
Eric Garmes de Oliveira	008	0152830-3
Evaristo Aragão F. d. Santos	004	0150396-8
Fabio Goes Acerbi	008	0152830-3
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes	013	0148270-8
Frederico R de Ribeiro e Lourenço	005	0150539-3
Gelson Arend	012	0133343-3
Giovani Webber	015	0151745-5
Glaucius Ghebur	014	0151659-4
Gustavo Almeida de Almeida	005	0150539-3
Gustavo Berto Roça	014	0151659-4
Hamilton Bonatto	014	0151659-4
Júlio Cesar Dalmolin	010	0152960-6
Jair Antonio Wiebelling	016	0152951-7
	017	0152958-6
	019	0153120-6
	020	0153123-7
	010	0152960-6
	016	0152951-7
	017	0152958-6
	019	0153120-6
	020	0153123-7
João Baptista Soares	001	0127939-2
Jonas Adalberto Pereira	015	0151745-5
Luís Henrique D. Escarmanhani	008	0152830-3
Luciane Camargo Kujo Monteiro	002	0138177-9/01
Luiz Alberto Giombelli Simoni	002	0138177-9/01
Luiz Fernando Dietrich	009	0152895-4
Luiz Gustavo Pujol	013	0148270-8
Luiz Roberto Rech	007	0151826-5
Luiz Rodrigues Wambier	004	0150396-8
Márcia L. Gund	010	0152960-6
	016	0152951-7
	017	0152958-6
	019	0153120-6
	020	0153123-7
Magda Luiza Rigodanzzo Egger	015	0151745-5
Manoel Henrique Maingue	002	0138177-9/01
Marcelo Habice Motta	004	0150396-8
Myrian Sapucahy Lins	001	0127939-2
Nádia Mazurek	015	0151745-5
Nelson Paschoalotto	008	0152830-3
Olinto Roberto Terra	004	0150396-8

Oscar Fleischnesser	012	0133343-3
Osmar Codolo Franco	010	0152960-6
	016	0152951-7
	017	0152958-6
	019	0153120-6
	020	0153123-7
Paulo Raimundo Vieira Zacarias	009	0152895-4
	011	0153130-2
	018	0153115-5
Ricardo dos Santos Andrade	013	0148270-8
Roald Amundsen Gomes	012	0133343-3
Robson Carlos Biscoli	003	0140464-8/01
Rodrigo Otávio Mazur Casagrande	012	0133343-3
Ronildo Gonçalves da Silva	002	0138177-9/01
Teresa Arruda Alvim Wambier	004	0150396-8
Thomas Francisco da Rosa	007	0151826-5
Udo Hausner	008	0152830-3
Valter Munareto	003	0140464-8/01
Viviane Aparecida Consolin	012	0133343-3
Wilson José Andersen Ballão	005	0150539-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0127939-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2002/105336. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043919 Falência. Agravante: TWR Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Eduardo O'Reilly C.C. Barrionuevo. Agravado: Shock Metais Não Ferrosos Ltda. Advogado: João Baptista Soares, Myrian Sapucahy Lins. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Despacho:

I - Tendo em vista que as informações solicitadas pelo Exmo. Des. Antonio Lopes de Noronha, às fls. 158 e 164 do presente recurso, requerendo esclarecimentos sobre a fase em que se encontra o processo falimentar, quais os credores habilitados, quais os valores dos créditos e quais os valores apurados do ativo e do passivo da empresa, não foram atendidas, posto que conforme fls. 169, as mesmas se referiram aos autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 32.545/95, o qual não guarda nenhuma relação com estes autos, reitero-se o pedido para que o juiz a quo preste as devidas informações de acordo com o solicitado, relativamente aos autos nº 43.919/00 de Ação (Pré) Falimentar. II - Após, dê-se nova vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Em 04.02.2004. Des. Airvaldo Stela Alves, Relator.

0002 . Processo:0138177-9/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/185185. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1381779 Apelação Cível e Recexame Necessário. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Manoel Henrique Maingue, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Ronildo Gonçalves da Silva, André Renato Miranda Andrade, Luciane Camargo Kujo Monteiro. Apelado: A Bertolino e Companhia Ltda. Advogado: Edgar Lenzi, Luiz Alberto Giombelli Simoni. Aut.Coatora: Diretor da Coordenação da Receita do Estado do Paraná. Embargante: A Bertolino e Companhia Ltda. Advogado: Edgar Lenzi, Luiz Alberto Giombelli Simoni. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

A. Bertolino e Companhia Ltda., alegando a existência de obscuridade e omissão no acórdão nº 11.123 (fls. 357/364) desta Sexta Câmara, interpôs embargos de declaração. O aresto em referência foi publicado no dia 24 de novembro de 2003 (fls. 366) e o manejo do recurso em comento ocorreu somente no dia 02 de dezembro do mesmo ano (fls. 375), extrapolando-se, pois, o prazo legal de 5 (cinco) dias previsto pelo art. 536 do CPC, o qual se exauriu no dia 1º daquele mesmo mês e ano. Trata-se, pois, de embargos de declaração intempestivos e portanto, manifestamente inadmissíveis. Destarte, nego-lhe seguimento (art. 557 do CPC). Curitiba, 03 de fevereiro de 2004. DES. ÂNGELO ZATTAR, Relator.

0003 . Processo:0140464-8/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2003/171276. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1404648 Apelação Cível. Apelante: Arlindo Mangoni. Advogado: Egídio Munareto, Valter Munareto, Robson Carlos Biscoli, Eduardo Munareto. Apelado: Helena Chaves Lotti. Advogado: Aurimar José Turra. Embargante: Helena Chaves Lotti. Advogado: Aurimar José Turra. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Helena Chaves Lotti, alegando a existência de contradição e omissão no acórdão nº 11.038 (fls. 196/202) desta Sexta Câmara, interpôs embargos de declaração. O aresto em referência foi publicado no dia 3 de novembro de 2003 (fls. 204) e o manejo do recurso em comento ocorreu somente no dia 11 do mesmo mês (fls. 206), extrapolando-se, pois, o prazo legal de 5 (cinco) dias previsto pelo art. 536 do CPC. Ora, o prazo para a interposição de recurso contra acórdão (CPC, arts. 506, III e 564) começa a fluir da data da sua publicação no Diário da Justiça e não da data em que esse jornal chega à Comarca. E o de carência de 3 (três) dias previsto pelo acórdão nº 5.540, de 26 de agosto de 1986, do Conselho da Magistratura, só se aplica às intimações feitas em primeiro grau de jurisdição (do interior), descabendo, portanto, nas intimações feitas nos Tribunais. Trata-se, pois, de embargos de declaração intempestivos e portanto, manifestamente inadmissíveis. Destarte, nego-lhe seguimento (art. 557 do CPC). Curitiba, 03 de fevereiro de 2004. DES. ÂNGELO ZATTAR, Relator.

0004 . Processo:0150396-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/181584. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001250 Revisão. Agravante: Banco Banestado SA. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos

Santos, Teresa Arruda Alvim Wambier, Luiz Rodrigues Wambier, Cristiane Aparecida Moreira Krukoski, Marcelo Habice Motta. Agravado: Estevam Aparecido Calegari. Advogado: Olinto Roberto Terra. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Despacho:

Tendo em vista a formulação do sr. perito de fl. 378 de que aceita o valor proposto de R\$ 2.200,00 desde que a análise restrinja-se ao período de 01/04/91 a 19/08/92, conforme requerido pelo agravado, abra-se vista ao Banco/agravante para manifestar-se exclusivamente sobre se ainda persiste o interesse no julgamento do recurso, no prazo de 10 dias. A ausência de manifestação será interpretada como concordância tácita. Curitiba, 04 de fevereiro de 2.004. Des. Airvaldo Stela Alves, Relator.

0005 . Processo:0150539-3 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/183596. Comarca: Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001386 Extincao/cumprimento de Obrigações. Agravante: Kurt Kappeler, Nilta Kappeler. Advogado: Wilson José Andersen Ballão, Eduardo Teixeira da Silveira, Gustavo Almeida de Almeida, Frederico R de Ribeiro e Lourenço. Agravado: Dória Construções Civis Ltda. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Despacho:

I - Em face da decisão proferida às fls. 547/551, que concedeu a antecipação da tutela para que a agravada efetuasse todos os reparos necessários na obra citada, a mesma manifestou-se nos autos e, invocando matéria de ordem pública, sustenta a intempestividade do agravo de instrumento, ao fundamento de que o recurso foi interposto contra a decisão que rejeitou os embargos de declaração, os quais se revestem das características de um pedido de reconsideração, de modo que não se aplica a regra prevista no artigo 538, do Código de Processo Civil, que prevê a interrupção do prazo para a interposição dos recursos. Alega, ainda, a ausência dos pressupostos para a concessão da liminar e a necessidade da revogação da medida, ante a constatação, após uma vistoria in locu pela equipe técnica da Construtora, de que o edifício não apresenta os alegados defeitos estruturais arrolados pelos agravantes e, tampouco, pode-se cogitar do comprometimento da obra em qualidade e segurança aos moradores, conforme se extrai do confronto entre o laudo colacionado pelos agravantes e o parecer técnico ora apresentado. Ao final, pugna pela denegação do seguimento do agravo, bem como a revogação da liminar concedida. II - Em relação à alegada intempestividade do agravo de instrumento, razão não assiste à agravada. Depreende-se dos autos que os embargos declaratórios, opostos contra a decisão singular que havia indeferido o pedido de antecipação de tutela, foram recebidos pelo MMª juiz a quo e por ele rejeitados, sob o fundamento de não ter vislumbrado a omissão apontada. Verifica-se, pois, que os embargos efetivamente foram conhecidos, tendo o magistrado singular rejeitado a prestação de caução, sob o fundamento do disposto no parágrafo 2º, do artigo 273, do Código de Processo Civil. Tem-se admitido que os embargos, mesmo opostos fora do quinquídio legal, ainda que mera reiteração do primeiro, desde que recebidos e julgados, podem interromper o lapso recursal, pois, nesta situação, sem interposição de recurso a respeito, a decisão torna-se matéria preclusa, pelo que não atinge a tempestividade dos recursos posteriormente interpostos. Neste sentido, conforme julgado proferido na apelação cível nº 105383-6, pela 1ª Câmara Cível, do qual fui relator: “A oposição de embargos de declaração, ainda que intempestivos ou mera reiteração de embargos anteriores, interrompem o prazo para interposição de outros recursos, para qualquer das partes, desde que recebidos e julgados” (Ac. nº 20.302). Sendo assim, é de ser afastada a alegada intempestividade do agravo de instrumento. III - Quanto ao pedido de revogação da decisão concessiva do provimento antecipatório, assiste razão à agravada. Depreende-se das conclusões exaradas no parecer técnico sobre o exame realizado no edifício K2, que o mesmo não apresenta comprometimento estrutural ou de acabamento externo que possa expor em risco a segurança dos usuários. Deste modo, constata-se a natureza controvertida da prova carreada pelos agravantes, considerando as conclusões opostas no laudo trazido pela recorrida. A prova inequívoca, inicialmente vislumbrada por ocasião da análise do pedido de tutela antecipada a partir de uma cognição sumária dos autos, está desconstituída face aos novos elementos trazidos pela construtora, ante o confronto dos laudos periciais trazidos pelas partes. Assim sendo, não mais se verificam os pressupostos autorizadores para a concessão do efeito ativo, de modo que a revogação da liminar é medida que se impõe, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 273, do Código de Processo Civil, verbis: “A tutela antecipada poderá ser revogada ou modificada a qualquer tempo, em decisão fundamentada”. Referido dispositivo autoriza a revogação da tutela antecipada inicialmente deferida, na hipótese de, ampliada a cognição, os fatos ficarem melhor esclarecidos, a partir de novos elementos probatórios. Neste sentido, consoante julgado proferido pelo e. Superior Tribunal de Justiça: “O juiz pode revogar a antecipação da tutela, até de ofício, sempre que, ampliada a cognição, se convencer da inverossimilhança do pedido. Recurso especial conhecido e provido” (REsp 193298 / RS Rel. Min. Ari Pergendler Zveiter, 3ª Turma, DJ.O110/2001). Revogo, pois, a medida liminar concedida, bem como a determinação da prestação de caução. Int. Curitiba, 04 de fevereiro de 2004. Des. Airvaldo Stela Alves, Relator.

0006 . Processo:0150749-9 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/184281. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001334 Indenização. Agravante: Condomínio Conjunto Residencial Santa Helena. Advogado: Elizeo Aramis Pepi. Agravado: Valdir Rodrigues Padilha, Venina Serafim. Advogado: Antonio Geraldo Scupinari. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho:

Manifeste-se o agravante, em 5 (cinco) dias, sobre os documentos que acompanham a contraminuta. Em 4/2/2004. Des. Ângelo Zattar, Relator.

0007 . Processo:0151826-5 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2003/199215. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 199900000707 Ação Monitoria. Agravante: Vanda Aparecida Oliveira Manoel Souza. Advogado: Luiz Roberto Rech, Alvaro Rodrigues de Lima, Thomas Francisco da Rosa. Agravado: Rony Cesar Centenaro Valenza. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho:

Na ação monitoria nº 707/1999, não se conheceu do recurso de apelação interposto pela agravante devido à falta de habilitação da advogada que o subscreveu. Contra essa decisão dirige-se a insurgência sob a alegação de que a ausência de oportunidade para sanar o vício processual malferiu o disposto no art. 264 do CPC e o princípio da instrumentalidade. Todavia, a agravante não instruiu a petição recursal com fotocópias autenticadas das peças processuais inerentes à decisão agravada e às procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado. Todas são destituídas de veracidade, não constituindo, pois, documentos (arts. 365, inciso III e 384 do CPC). Declarou a agravante de forma genérica que todas as fotocópias são reproduções fiéis dos originais constantes dos autos nº 707/1999, conforme fl. 9. Entretanto, as regras acerca dos requisitos exigidos neste Tribunal Estadual para a interposição do vertente recurso são regidas pelo art. 246, § 6º, do Regimento Interno, que assim determina: “Art. 246. § 6º - Para a instrução dos recursos, poderão as cópias de peças do processo, folha por folha, ser autenticadas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal”. Logo, descumprido encontra-se o art. 525, inciso I, daquele Diploma Legal, decorrente da falta de apresentação das peças processuais obrigatórias, devidamente formalizadas. Trata-se de documentos essenciais ao exato conhecimento das questões discutidas. A sua ausência, portanto, causa a impossibilidade do correto exame e deslinde da controvérsia. Cuida-se, assim, de agravo de instrumento deficiente e não instruído e daí, manifestamente inadmissível. Destarte, nego-lhe seguimento (art. 557 do referido “Codex”). Curitiba, 3 de fevereiro de 2004. DES. ÂNGELO ZATTAR, Relator.

0008 . Processo:0152830-3 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/7700. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000067 Declaratória. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Christiani Maria Sartori Barbosa, Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Fabio Goes Acerbi, Udo Hausner. Agravado: Clovis Ildeimar Fabris, Madeireira Herter Ltda, Elcia Godinho de Moraes, Alexandra Ardenghi Gomes. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior, Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Vistos, etc. 1. Inconformado com a r. decisão singular que indeferiu pedido de expedição de ofício a Banco Safra S/A., a fim de que referida instituição financeira apresentasse microfilmagem de cheques emitidos em pagamento dos direitos reclamados na ação principal, o Consórcio Nacional Ford interpôs o presente recurso de agravo de instrumento. Para tanto, sustenta o agravante, em síntese, que a dificuldade em obter documentos emitidos há aproximadamente 8 (oito) anos atrás, tarefa que se torna mais árdua em razão das inúmeras demandas ajuizadas em seu desfavor perante a Comarca de Paranavaí, justifica a expedição do ofício pretendido. Argumenta, mais, que as instituições financeira não possuem obrigação legal de fornecer, espontaneamente, os documentos em questão, e que estão criando óbices para a apresentação dos cheques. Considerando presentes os requisitos autorizadores, o agravante pleiteia a concessão de efeito suspensivo ao recurso e, ao final, pugna por seu integral provimento. É, em essência, o relatório. 2. De início, insta analisar o conhecimento do presente recurso por esta Corte. Os agravados, em janeiro de 2002, época em que o salário mínimo correspondia a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), atribuíram à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pouco mais de 55 (cinquenta e cinco) salários mínimos. Tendo em vista a vigência da Lei n.º 10.444, de 07.5.2002, que expandiu o procedimento comum sumário às causas cujo valor atribuído não excedam a 60 (sessenta) salários mínimos, foroso reconhecer a incompetência deste egrégio Tribunal para apreciação da matéria, conforme reiteradas decisões: “APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONSÓRCIO. COMPETÊNCIA PARA CONHECER DESTES RECURSO AFETA AO E. TRIBUNAL DE ALÇADA. ART. 275, I DO CPC, ALTERADO PELA LEI Nº 10.444/02. APLICAÇÃO IMEDIATA DA LEI PROCESSUAL. COMPETÊNCIA RECURSAL. ESPÉCIE DE COMPETÊNCIA FUNCIONAL. NATUREZA ABSOLUTA. INSUSCETÍVEL DE PRORROGAÇÃO. ART. 87, “IN FINE” DO CPC. ART. 104, III, “F” DA CE. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO NÃO CONHECIDO, COM REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL COMPETENTE”. “APELAÇÃO CÍVEL - Ação declaratória de incidência de correção monetária cumulada com restituição de parcelas pagas - Consórcio de veículos - Participantes excluídos do grupo por inadimplemento de duas parcelas - Devolução das quantias pagas - Valor da causa inferior a sessenta salários mínimos - Procedimento sumário - Inteligência da Lei nº 10.444/02 - Competência do E. Tribunal de Alçada do Estado - Não conhecimento”. No mesmo sentido, confira-se os seguintes julgados desta Corte: AC 119.806-3 (6.ª C. Civ.); AI 128773-8 (5.ª C. Civ.); AI 133203-4 (5.ª C. Civ.); AC 130244-3 (4.ª C. Civ.). Destaque-se, por oportuno, que a Lei n.º 10.444/2001, que alterou o artigo 275, I, do Código de Processo Civil, possui caráter processual e, como tal, aplica-se de imediato. Por outro lado, ressalte-se que em se tratando de competência absoluta, todas as causas a serem julgadas, inclusive aquelas já distribuídas ao Tribunal de Justiça, devem ser encaminhadas ao Órgão competente, não havendo espaço para argüição do princípio da perpetuação da jurisdição. Portanto, sendo o rito processual matéria de ordem pública e inexistindo qualquer excepcionalidade, a competência para o exame do recurso é do egrégio Tribunal de Alçada, nos termos do artigo 104, inciso III, letra f, da Constituição Estadu-

al, para aonde se impõe a remessa do presente feito. Intimem-se. Curitiba, 03 de fevereiro de 2004. DES. MILANI DE MOURA, RELATOR.

0009 . Processo:0152895-4 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/8265. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001417 Revisão de Contrato. Agravante: AZ Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Agravado: Cleverson Marcos Vidotto, Valquíria Crispim. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho:

Vistos, etc. 1. Cuida-se de recurso de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por AZ Imóveis Ltda., nos autos n.º 1417/2003, de Ação Revisional de Contrato, em trâmite perante a 1.ª Vara Cível de São José dos Pinhais. Insurge-se a agravante contra a r. decisão singular que, em sede de tutela antecipada, deferiu requerimento para que os agravados efetuassem, em juízo, o depósito das parcelas vincendas do contrato de compromisso de compra e venda firmado entre as partes, no valor de R\$ 80,57 (Oitenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais, sendo que, originariamente, a prestação era de R\$ 249,37 (Duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos). Para tanto, em breve síntese, alega que não estão presentes os requisitos exigidos para a concessão da tutela antecipada, na medida em que não há prova inequívoca nos autos que ateste a verossimilhança da alegações deduzidas pelos autores da ação - ora agravados -, uma vez que o laudo de avaliação do imóvel, cujo valor seria bem inferior ao efetivamente negociado pelas partes, é documento unilateral e, assim, não pode ser levado em consideração para a concessão da tutela antecipada. Afirma, ainda, que os agravados não demonstraram onde residiria o receio de dano irreparável ou de difícil reparação; que a antecipação de tutela viola o exercício do amplo direito de defesa; e que, por fim, acaso persista a liminar concedida, há perigo de irreversibilidade dos seus efeitos. Diante do exposto, considerando presentes os requisitos autorizadores, a agravante pugna pela concessão de efeito suspensivo ao recurso e, ao final, por seu integral provimento, no sentido de indeferir o depósito judicial das parcelas do contrato ou, alternativamente, para que os agravados sejam obrigados a depositar o valor integral da prestação. 2. Pois bem. Em sede de cognição sumária - e sem embargo da qualidade dos argumentos articulados pela agravante - não vislumbro, na hipótese em exame, os pressupostos necessários à concessão do almejado efeito suspensivo ao recurso. De fato, Nos parece, efetivamente, que as alegações deduzidas pelos autores (ora agravados) são relevantes, uma vez que estão amparadas em laudo de avaliação trazido com a inicial que, se por um lado, não se mostra conclusivo, por outro, não pode ser ignorado pelo julgador no momento de apreciação do pedido de tutela antecipada, até porque, não se omite, trata-se de cognição não exauriente dos elementos carreados ao processo. Por outro prisma, mister observar que a manutenção da r. decisão hostilizada, ao menos, no atual momento processual, é medida que se impõe, tendo em vista que, realmente, existindo indícios de irregularidade no tocante ao preço estipulado para o imóvel, é mais prudente, ao nosso sentir, que se proteja o consumidor hipossuficiente, nas exatas disposições de ordem pública ditas pela Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não se constata, outrossim, efetivo perigo de lesão grave ou de difícil reparação ou a irreversibilidade dos efeitos da medida em caso de manutenção da r. decisão singular, uma vez que o eventual provimento do recurso não impedirá a agravante de reaver, por intermédio das medidas legalmente previstas, a diferença entre o valor das parcelas inicialmente previstas no contrato e daquelas efetivamente depositadas pelos agravados. Portanto, não parece mais conveniente, ao menos por enquanto, manter a r. decisão impugnada, até final julgamento do recurso. Em vista do exposto, indefiro o almejado efeito suspensivo, sendo certo que a questão será melhor analisada por ocasião do julgamento final, já com a resposta dos agravados e as informações a serem prestadas pelo MM. Juiz a quo. Requisite-se informações ao juízo monocrático, na forma do artigo 527, inciso IV, do Código de Processo Civil. Intimem-se os agravados para os fins do artigo 527, inciso V, do mesmo diploma legal. Intimem-se. Curitiba, 03 de fevereiro de 2004. DES. MILANI DE MOURA, RELATOR.

0010 . Processo:0152960-6 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/8804. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000537 Prestação de Contas. Agravante: Darci Ferreira de Mello. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Osmar Codolo Franco. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho:

A insurgência está dirigida contra a decisão exarada a fls. 18/20-TJ dos autos de prestação de contas nº 537/2003, pela qual a Drª. Juíza de Direito deixou de determinar a baixa da inscrição do nome de Darci Ferreira de Mello, ora agravante, nos cadastros de proteção ao crédito, em decorrência de dívida oriunda de contrato de abertura de conta corrente celebrado com o UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros, ora agravado. Sustenta o recorrente a verossimilhança de suas alegações e a necessidade da imediata concessão do efeito ativo ao presente recurso. O cerne da questão reside na averiguação da legalidade de eventual inscrição do nome da devedora em cadastros de restrição ao crédito, enquanto persistir discussão judicial a respeito do montante devido. O Superior Tribunal de Justiça já firmou o entendimento de que não é admissível o registro do nome do devedor nesses cadastros de proteção ao crédito enquanto o débito ou contrato seja objeto de discussão judicial, como se verifica dos seguintes arestos: “Todavia, em havendo discussão jurídica sobre o débito, pertinente a abstenção com o fim de assegurar a eficácia do processo, sob pena de se frustrar, ao menos em parte, o direito nele discutido, pela imediata perda da credibilidade do autor na praça em que atua” (REsp. 402200-RS, rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJU 20/05/2002).

“TUTELA ANTECIPADA. SPC. SERASA. CONTRATOS DE DÍVIDA ‘SUB JUDICE’. Estando ‘sub judice’ a matéria relacionada com os contratos e títulos da dívida, cabe deferir o pedido de sustação dos efeitos dos registros e protestos feitos contra os devedores com base naqueles contratos. Recurso conhecido em parte e provido” (REsp. 213.580-RJ, rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, julg. 05/08/99, DJU 22/11/99). “EXECUÇÃO. INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO AJUIZADA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ART. 42. 1. Havendo ação de revisão de contrato em curso, mesmo sem o depósito da quantia considerada devida, a inscrição do nome do autor em serviço de proteção ao crédito configura o constrangimento ou ameaça a que se refere o art. 42 do Código de Defesa do Consumidor. 2. Recurso Especial conhecido e provido” (REsp. 180.843-RS, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, julg. 29/06/99). “BANCO DE DADOS. SERASA. SPC. ACIPREVE. Cabe o deferimento de liminar para impedir a inscrição do nome do devedor em cadastros de inadimplência enquanto tramita ação para definir a amplitude do débito. Art. 461, § 3º, do CPC. Recurso conhecido mas improvido” (REsp. nº 190.616-SP, rel. Ministro Ruy Rosado de Aguiar, julg. em 15/12/98, publ. no DJU de 15/03/99, p. 252). E, ainda: “AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVISÃO CONTRATUAL - INSTITUIÇÃO BANCÁRIA - DISCUSSÃO JUDICIAL DA DÍVIDA - IMPOSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - RECURSO IMPROVIDO” (TJPR - Ag. Instr. 130932-8 (10859) - Alônia - 6ª C. Civ. - Rel. Des. Antônio L. Noronha - DJ02/09/2003) “Embora o pedido de proibição de inscrição do nome do autor de ação revisional de contrato bancário nos órgãos de proteção ao crédito não configure caso de tutela antecipada, pode ser conhecido como pedido cautelar, devendo ser deferido, enquanto a legitimidade e extensão da dívida estejam sub judice” (TJPR - Ag Instr0113020-9 - (8267) - Londrina - 6ª C. Civ. - Rel. Des. Leonardo Lustosa - DJPR 18.02.2002). “Cadastro de proteção ao crédito. Trata-se de indevida coação o credor pretender a conservação do nome do devedor em qualquer serviço de proteção ao crédito se a dívida está sendo discutida em ação revisional de contrato e, portanto, sub judice, sendo legítima, desta forma, a suspensão dos registros, ate a decisão final do processo” (TAPR - AI 149790900 - (12766) - Pinhais - 4ª C. Civ. - Rel. Juiz Conv. Jurandyr Souza Júnior - DJPR09.06.2000) Cumpre observar, ainda, que a recente orientação da 2ª Seção do STJ recomenda que esse impedimento deve ser aplicado com cautela, segundo o prudente exame do juiz, atendendo-se às peculiaridades de cada caso. Para tanto, deve-se ter, necessária e concomitantemente, a presença desses três elementos: a-) que haja ação proposta pelo devedor contestando a existência integral ou parcial do débito; b-) que haja efetiva demonstração do que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do STF ou do STJ; c-) que, sendo a contestação apenas de parte do débito, deposite ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado, o valor referente à parte tida por incontroversa. O Código de Defesa do Consumidor veio amparar o hipossuficiente, em defesa dos seus direitos, não servindo, contudo, de escudo para a perpetuação de dívidas (Resp nº 527.618). Salienta-se que no vertente caso, só após conclusão da prestação das contas é que se saberá se subsiste relação de débito ou de crédito, sendo, pois, cabível a concessão da medida pleiteada. Impõe-se, portanto, de acordo com o entendimento dominante na jurisprudência, a concessão da medida liminar para baixar a inscrição do nome da agravante no cadastro de proteção ao crédito, enquanto estiver pendente a discussão judicial sobre a legitimidade do débito. Atribuo, assim, o efeito suspensivo ativo ao recurso. Comunique-se. Solicitem-se informações. Intimem-se o agravado para a contraminuta. Curitiba, 03 de fevereiro de 2004. DES. ÂNGELO ZATTAR, Relator.

0011 . Processo:0153130-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2004/9563. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001516 Revisão de Contrato. Agravante: Lindalva Epifânio dos Santos. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Agravado: Marcos Antônio de Almeida, Carmem Brígida de Oliveira Almeida. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Vistos, etc. 1. Cuida-se de recurso de agravo de instrumento interposto por Lindalva Epifânio dos Santos, nos autos n.º 1513/2003, de Ação de Revisão de Contrato c/c Pedido de Tutela Antecipada, em trâmite perante a 2.ª Vara Cível de São José dos Pinhais. Insurge-se a agravante contra a r. decisão singular que, em sede de tutela antecipada, indeferiu a redução do valor das prestações devidas em razão do contrato de compromisso de compra e venda firmado entre as partes. Para tanto, em apertada síntese, alega que restaram plenamente configurados os requisitos necessários para a obtenção da tutela antecipada pretendida, quais sejam, a prova inequívoca que ateste a verossimilhança da alegação e o receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Por outro lado, afirma a agravante que a r. decisão hostilizada carece de fundamentação. Assim sendo, considerando presentes os requisitos autorizadores, a agravante pleiteia a concessão de efeito suspensivo ao recurso e, ao final, pugna por seu integral provimento. 2. De início, insta analisar o conhecimento do presente recurso por esta Corte. A agravante, em dezembro de 2003, ajuizou ação revisional de contrato em face dos agravados, tendo, à época, atribuído à causa o valor de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais). Na oportunidade, o salário mínimo já correspondia a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ou seja, o valor da causa principal, por sua vez, aproximadamente, era de 46 (quarenta e seis) salários mínimos. Pois bem. Tendo em vista o contido na Lei n.º 10.444, de 07.5.2002, que expandiu o procedimento comum sumário às causas cujo valor atribuído não excedam a 60 (sessenta) salários mínimos, força é reconhecer a incompetência deste egrégio Tribunal para apreciação da matéria, porquanto a alínea f, do inciso III, do artigo 104, da Constituição do Estado do Paraná, dispõe que compete ao Tribunal de Alçada, em grau de recurso, julgar as ações de procedimento sumário. Em circunstânci-

as idênticas, este egrégio Tribunal já se manifestou, por intermédio de inúmeras decisões monocráticas, que: "Trata-se de agravo de instrumento ajuizado por A. Z. Móveis Ltda. em que é agravado Edson Monsroes Roque, contra a decisão que deferiu os efeitos da tutela antecipada nos autos de n.º 87/2002, para proceder o depósito de 50% dos valores das parcelas do contrato discutido. Ocorre que, foi atribuído o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), em03 de outubro de 2002 (fls. 27), sendo, portanto, o valor da causa inferior a 60 (sessenta) vezes o salário mínimo. Conseqüentemente, o seu procedimento, indisponível, haverá de ser o sumário, determinado pelo art. 275, inciso I, do CPC (Lei n.º 10.444, de07 de maio de 2002. Já a constituição Estadual, em seu artigo 103, inciso III, alínea 'F', estabelece que cabe ao Tribunal de Alçada, em grau de recurso, o julgamento das ações submetidas a tal rito. Logo, competente para o exame e julgamento do vertente agravo de instrumento, é a egrégia Corte de Justiça aludida." "Trata-se de ação revisional de contrato a cuja causa foi dado o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Sendo, portanto, o valor dado à causa inferior a sessenta vezes o salário mínimo da época (10.10.2002), exigindo, conseqüentemente, tramitação pelo rito sumário, a teor do artigo 275, inc. I, do CPC, a competência para apreciar e julgar o recurso é do Tribunal de Alçada do Paraná, diante da regra inserida no art. 103, inciso III, letra 'F', da Constituição Estadual." No mesmo sentido: "AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE CONTRATO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO VALOR DA CAUSA - PROCEDIMENTO SUMÁRIO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 275, INCISO I DO CPC, CUJA REDAÇÃO FOI ALTERADA PELA LEI Nº 10.444, DE07/5/2002, QUE DETERMINOU A ADOÇÃO DO REFERIDO PROCEDIMENTO NAS CAUSAS CUJO VALOR NÃO EXCEDER A 60 (SESENTA) VEZES O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS - COMPETÊNCIA DO E. TRIBUNAL DE ALÇADA INTELIGÊNCIA DO ART. 104, INCISO III, LETRA F DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL PRECEDENTES DESTA CORTE NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA". Portanto, sendo o rito processual matéria de ordem pública e inexistindo qualquer excepcionalidade, a competência para o exame do recurso é do egrégio Tribunal de Alçada, nos termos do artigo 104, inciso III, letra f, da Constituição Estadual, para aonde se impõe a remessa do presente feito. Intimem-se. Curitiba, 03 de fevereiro de 2004. DES. MILANI DE MOURA, RELATOR.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0012 . Processo:0133343-3 Reexame Necessário

. Protocolo: 2002/163760. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falcências e Concordatas. Ação Originária: 9900032663 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Odacir Pereira da Silva. Advogado: Gelson Arend, Rodrigo Otávio Mazur Casagrande. Réu: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. Advogado: Roald Amundsen Gomes, Alcione Bastos Ribas, Viviane Aparecida Consolin, Oscar Fleischfresser, Carlos Alexandre Negrini Bettes. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira. Revisor: Des. Sidney Mora. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTO O ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO. INFRAÇÃO NÃO NOTIFICADA. PROVA. INEXIGÊNCIA DE PAGAMENTO. LEGITIMIDADE DO DETRAN ESTADUAL. ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (ESTAR). COMPETÊNCIA CONCORRENTE DO MUNICÍPIO. CONSTITUCIONALIDADE. 1. A ausência de prévia notificação da multa traz como consequência a sua inexigibilidade como condição de renovação do licenciamento do veículo. Inteligência da Súmula nº 127 do STJ. 2. O órgão de execução estadual (DETRAN-PR) tem legitimidade para figurar no pólo passivo da ação mandamental, eis que detém competência para autorizar ou não o pagamento do licenciamento de veículo sem recolhimento das multas, mesmo que estas sejam de outros órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito. 3. O Município detém competência concorrente para legislar sobre matéria de interesse local, sendo, pois, constitucional a cobrança do EstaR (Estacionamento Regulamentado) em matéria de trânsito. Sentença sob reexame necessário mantida 1. Da sentença que concedeu parcialmente a ordem em mandado de segurança (autos nº 32.663) que Odacir Pereira da Silva impetrou em face de Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran-PR, eximindo o impetrante do recolhimento das multas de trânsito provenientes do EstaR e vinculadas ao licenciamento por ausência de notificação, vieram os autos mediante remessa obrigatória. Informou ser proprietário do veículo marca Volkswagen, modelo Gol CL, ano 1.989, cor cinza, placa ADK-3231. E com o intuito de pagar os licenciamentos anuais de 1.995 a 1.999, foi informado que deveria recolher, como condição, o valor das multas sofridas. Asseverou, no entanto, que não foi notificado acerca da existência das multas, pedindo, de outro lado, a invalidade dessas multas do Estacionamento Regulamentado porque ilegais. No despacho inaugural houve por bem o Juízo singular em não conceder liminarmente a medida. Desta decisão houve interposição de Agravo de Instrumento. Notificada a autoridade coatora, esta informou não ser parte legítima, eis que somente agiu na condição de órgão de registro do Sistema Nacional de Trânsito, haja vista terem origem (as multas) junto ao Município de Curitiba e pelo Estacionamento Regulamentado (EstaR). Disse não ter sido comprovada a ausência de notificação do impetrante, sendo incabível a seara do mandado de segurança para tal mister. Após a sentença concessiva parcial da ordem e vindo os autos por remessa necessária, a douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pela confirmação do édito singular. 2. As questões postas para reexame encontram análise imediata por parte do relator, tornando dispensável o julgamento pelo colegiado, segundo a imperatividade do 'caput' do artigo 557 do Código de Processo Civil. Neste sentido já se posicionou o Superior Tribunal de Justiça: "Esta disposição permite que o relator aprecie, inclusive, o mérito do recurso, desde que manifestamente improcedente (p. ex., recurso manifestado contra jurisprudência pacífica, embora não

sumulada)." Nesse sentido vem o mestre NELSON NERY JÚNIOR comentar o dispositivo em questão: "A norma se aplica ao relator, de qualquer tribunal e de qualquer recurso." Não fosse isso, ainda o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA consagrou na Súmula nº 253: "O art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário." A sentença deve ser confirmada nesta instância revisora, pois evidente que a razão está com o autor. A Súmula nº 127 do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA preconiza que: "É ilegal condicionar a renovação da licença de veículo ao pagamento de multa, da qual o infrator não foi notificado." Daí se vê que a matéria não é nova nos tribunais pátrios, onde reiteradamente se decide que a ausência de prévia notificação da multa traz como consequência a sua inexigibilidade como condição de renovação do licenciamento do veículo. E não poderia ser diferente, eis que tão-somente com a prévia notificação e abertura de prazo para a defesa é que a infração reverter-se-á em multa formalmente perfeita, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa. A jurisprudência é firme: "A exigibilidade das multas está associada à observância do devido processo legal, oportunizando-se ao infrator o exercício do direito de defesa, mediante prévia e pessoal notificação. É ilegal condicionar o licenciamento anual do veículo, ao pagamento da multa da qual o infrator não foi notificado." E mais: "Somente as multas notificadas devem ser exigidas para o licenciamento." Ainda: "Não comprovada a notificação ao infrator, descabe ao órgão de trânsito condicionar o licenciamento ou a transferência de veículo ao pagamento de multa." Nesse diapasão soa o entendimento exarado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: "A matéria de fundo discutida não gera mais polêmica no seio desta Corte Superior. A jurisprudência é pacífica e iterativa no sentido de que é ilegal, como condição para o licenciamento, a exigência do pagamento de multa imposta sem prévia notificação do infrator para defender-se em processo administrativo. É garantido o direito de renovar licenciamento de veículo em débito de multas se não houve a prévia e regular notificação do infrator para exercer seu direito de defesa. Aplicação da Súmula nº 127/STJ: é ilegal condicionar a renovação da licença de veículo ao pagamento de multa, da qual o infrator não foi notificado. 6. Precedentes das 1ª e 2ª Turmas deste Tribunal." Também: I - "O sistema de imputação de sanção pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/97) prevê duas notificações a saber: a primeira referente ao cometimento da infração e a segunda inerente à penalidade aplicada, desde que superada a fase da defesa quanto ao cometimento, em si, do ilícito administrativo. Similitude com o processo judicial, por isso que ao imputado concede-se a garantia de defesa antes da imposição da sanção, sem prejuízo da possibilidade de revisão desta." (RESP nº 426.084/RS, publicado no DJ de02/12/2002, Relator Ministro LUIZ FUX). II - O condicionamento do licenciamento do veículo ao prévio pagamento das multas aplicadas e não intimadas é ato administrativo único, de efeito permanente, caracterizado, in casu, como ilegal, contando-se da ciência deste ato ao proprietário, o prazo para a impetração do mandado de segurança." No caso em tela a autoridade coatora deixou de comprovar a notificação das multas de trânsito, insurgindo-se timidamente contra sua legitimidade para figurar no pólo passivo da ação mandamental por mero órgão de registro. Neste tópico, aliás, tenha-se em conta que a impetrada faz parte de um Sistema Nacional de Trânsito, onde é competente para registrar as multas aplicadas contra o proprietário ou condutor do veículo em face de outros órgãos também integrantes desse Sistema. Se assim o é, não se olvide que o Detran (órgão executivo estadual) é que detém a competência para deferir ou indeferir o licenciamento do veículo em questão, autorizando ou não o pagamento sem o recolhimento das multas. Com evidência, pois, que é a autoridade coatora direta e contra a qual o proprietário do veículo deverá se insurgir em face de atos ditos abusivos. Evidentemente que como fazem parte do mesmo Sistema, tanto as multas aplicadas por outro órgão quanto as aplicadas pelo DER local poderão ser facilmente comprovadas, igual fato ocorrendo em relação às obrigatórias notificações das penalidades. Afasta-se, pois, a tese de ilegitimidade do DETRAN estadual para comprovar a regular notificação das penalidades impostas por outros órgãos integrantes do mesmo Sistema Nacional de Trânsito. A tese de ilegalidade da cobrança das multas de trânsito aplicadas pelo Município (EstaR Estacionamento Regulamentado) não sobrevive a um exame mais minucioso. E isto porque o Município detém competência concorrente (artigo 30, I, CF) para legislar sobre matéria de interesse local. E certamente que o uso das vias públicas, no sentido de ordenar o tráfego e o trânsito, é de interesse da Municipalidade. Nesse sentido constatou o douto Juízo singular: "Ora, a ordenação do tráfego e trânsito pe de peculiar interesse da municipalidade, sobretudo porque só o Município traça o plano de desenvolvimento urbano, havendo relação direta daqueles (tráfego e trânsito) com este. Precisa-se, ai, está identificada a competência municipal, porque presente o interesse local de que fala a Constituição (art. 30, I, CF)." Desse teor também tem sido a jurisprudência desta Corte: "A cobrança de multas decorrentes do estacionamento regulamentado (EstaR) no Município de Curitiba encontra amparo legal na competência concorrente do Município para legislar sobre matéria de interesse local (art. 30, I, Constituição Federal) e no Convênio celebrado com o Estado do Paraná e a Polícia Militar." Ainda: "A cobrança de multas decorrentes do Estacionamento Regulamentado (EstaR) no Município de Curitiba, mesmo na vigência do Código de Trânsito anterior (Lei n. 5.108/66), encontra amparo legal na competência concorrente do Município para legislar sobre matéria de interesse local (Constituição Federal, art. 30, inciso I) e no Convênio celebrado com o Estado do Paraná e Polícia Militar." Por tais motivos e considerando o recurso manifestamente improcedente, nega-se provimento, confirmando-se a sentença em grau de reexame, com esteio no artigo 557, caput, do CPC. Intimem-se Curitiba,03 de Fevereiro de 2.004 Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira, Relator.

0013 . Processo:0148270-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/152280. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000675 Ordinária. Apelante: Cartão Unibanco Ltda. Advogado: Claudio Xavier Petryk, Ál-

varo Luiz da Silveira Schreiner, Ricardo dos Santos Andrade, Luiz Gustavo Pujol, Ana Lúcia França. Apelado: Luiz Fernando Casagrande Pereira. Advogado: Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExec) Vicente Misurelli. Revisor: Des. Milani de Moura. Despacho:

Cuida-se de recurso de apelação interposto contra sentença que julgou ação fulcrada em contrato de cartão de crédito, que é considerado por este Tribunal como sendo de prestação de serviço, espécie do gênero locação, o que remete ao egrégio Tribunal de Alçada a competência para sua apreciação e julgamento, a teor do que dispõe o artigo 104, inciso III, letra 'a', da Constituição Estadual. Confira-se, a propósito, a seguinte jurisprudência: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR - PROIBIÇÃO DE INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS CADASTROS DE INADIMPLENTES - AÇÃO PRINCIPAL VISANDO REVISÃO DE CONTRATO CARTÃO DE CRÉDITO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SUBESPÉCIE DO GÊNERO LOCAÇÃO - MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - ART. 103, III, A, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - RECURSO NÃO CONHECIDO COM REMESSA ÀQUELE AREÓPAGO. I - Sendo o contrato de prestação de serviços uma subespécie do contrato de locação, é da competência do Tribunal de Alçada o julgamento do presente recurso". (Ac. 9732, 6ª Câmara Cível, rel. Juiz Paulo Roberto Hapner, publicado em 02/12/2002). "REVISIONAL DE CONTRATO COM PEDIDO LIMINAR DE QUITAÇÃO DO DÉBITO, C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO. CARTÃO DE CRÉDITO. INSOLVÊNCIA. CONTRATO DE CONFISSÃO E ASSUNÇÃO DE DÍVIDA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. COMPETÊNCIA DO E. TRIBUNAL DE ALÇADA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 104, III, 'A', DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. NÃO CONHECIMENTO, COM DETERMINAÇÃO DE RETORNO ÀQUELE AREÓPAGO. Tratando-se de decisão proferida em ação de revisão contratual, oriunda de prestação de serviços, mediante contrato de cartão de crédito, a competência é do Tribunal de Alçada". (Ac. 984, 7ª Câmara Cível, rel. Des. Acácio Cambi, publicado em 10/03/2003). "APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO CUMULADA COM NULIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESPÉCIE DO GÊNERO LOCAÇÃO - COMPETÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE ALÇADA - NÃO CONHECIMENTO COM REMESSA DOS AUTOS. Sendo o contrato de prestação de serviços uma subespécie do contrato de locação, a competência do julgamento do presente recurso é do egrégio Tribunal de Alçada, a teor do disposto no art. 104, inciso III, letra 'a', da Carta Constitucional Estadual". (Ac. 22535, 2ª Câmara Cível, rel. Des. Milani de Moura, publicado em 31/03/2003). "APELAÇÃO CÍVEL - Medida cautelar de exibição de documentos - Contrato de prestação de serviços - Cartão de crédito - Espécie do gênero locação - Competência recursal do E. Tribunal de Alçada - Inteligência do artigo 104, inciso III, alínea a, da Constituição Estadual - Recurso não conhecido". (Ac. 1905, 8ª Câmara Cível, rel. Des. Campos Marques, publicado em 30/06/2003). "APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. CARTÃO DE CRÉDITO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL DE ALÇADA. RECURSO NÃO CONHECIDO COM REMESSA DOS AUTOS ÀQUELE PRETÓRIO". (Ac. 8858, 5ª Câmara Cível, rel. Des. Domingos Ramina, publicado em 19/08/2002). Pelo exposto, com esteio no artigo constitucional antes mencionado, não conheço do presente recurso de apelação e determino o seu retorno ao Areópago apontado como competente. Curitiba, 30 de dezembro de 2003. Juiz Conv. VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Relator.

0014 . Processo:0151659-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/196894. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000969 Cobrança. Agravante: Bonatto Engenharia Ltda. Advogado: Glaucius Ghebuer, Hamilton Bonatto, Gustavo Berto Roça. Agravado: Sérgio Ribeiro da Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExec) Vicente Misurelli. Despacho: Descrições Decisórias

VISTOS. 1 - O presente recurso não merece seguimento. 2 - É verdade que, embora o agravante afirme que as peças que instruem o processo são autênticas, certo que, da forma efetivada nos autos estas não podem assim ser aceitas, pois os procuradores o fizeram de forma genérica. 3 - As fotocópias juntadas pelo Agravante não estando devidamente autenticadas, não representam peças fideis do processo cuja decisão interlocutória se quer modificar. 4 - Outrossim, é de se trazer ao destaque os termos da Resolução nº 10/2002 O.E. TJ/PR, que acresceu ao art. 246 do Regimento Interno, o parágrafo quinto, conforme se segue: Art. 246... 5º - Para a instrução dos recursos, poderão as cópias de peças do processo, folha por folha, ser autenticadas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. (destaquei). 6 - Destarte, faltando a autenticação folha a folha das peças que instruem a peça recursal, tem-se que o agravo de instrumento está mal interposto e dele não pode conhecer o Tribunal. 7 - Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil. Dê-se ciência desta decisão ao MM. Juiz singular. Intimem-se. Curitiba,03 de fevereiro de 2004. Juiz Conv. VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Relator.

0015 . Processo:0151745-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/194345. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000595 Ação Monitoria. Agravante: Eveltoniro Stock Santos. Advogado: Jonas Adalberto Pereira, Giovanni Webber, Nádia Mazurek, Ana Luiza de Paula Xavier da Silva. Agravado: Credicard SA - Administradora de Cartões de Crédito SA. Advogado: Magda Luiza Rigodanzzo Egger. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExec) Vicente Misurelli. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS. 1 - O presente recurso não merece seguimento. 2 - É que as peças que instruem o processo são fotocópias sem a necessária autenticação, não representando, assim, peças fideis do processo cuja decisão interlocutória se quer modificar. 3 - Outrossim, é de se trazer ao destaque os termos da Resolução nº 10/2002 - O.E. - TJ/PR, que acresceu ao art. 246 do Regimento Interno, o parágrafo quinto, conforme se segue: "Art. 246... 5º - Para a instrução dos recursos, poderão as cópias de peças do processo, folha por folha, ser autenticadas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal". (destaquei). 4 - Destarte, faltando a autenticação folha a folha das peças que instruem a peça recursal, tem-se que o agravo de instrumento está mal interposto e dele não pode conhecer o Tribunal. 5 - Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso, com fulcro no artigo 557 do Código de Processo Civil. Dê-se ciência desta decisão ao MM. Juiz singular. Intimem-se. Curitiba,03 de fevereiro de 2004. Juiz Conv. VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Relator.

0016 . Processo:0152951-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/8797. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000540 Prestação de Contas. Agravante: Reinaldo Leite Martins ME. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Osmar Codolo Franco. Agravado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExec) Vicente Misurelli. Despacho:

1 - Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por REINALDO LEITE MARTINS-ME, tendo em vista despacho proferido, face Ação de Prestação de Contas, que indeferiu a antecipação da tutela requerida, objetivando a não inclusão, ou, retirada do nome do agravante do SERASA e SPC. Aduz, em síntese, que propôs Ação de Prestação de Contas contra o banco-agravado, aduzindo que os requisitos autorizadores encontram-se presentes, já que presente a controvérsia acerca dos débitos lançados em conta corrente. Quanto ao fundado receio de dano, é que, lançado o nome do agravante, e sua manutenção, certa a existência de prejuízo, apontando-o como mau pagador. Requer, pois, a concessão da antecipação da tutela, a fim de que seu nome não conste dos cadastros do SERASA e SPC. 2 - DECIDO. Da leitura do que dos autos consta, tem-se, efetivamente, como possível a concessão da antecipação da tutela, na medida em que, é certa a existência de Ação de Prestação de Contas vinculando o agravante e o banco-agravado, e, o que pretende o agravante com a propositura da referida ação, é o esclarecimento quanto aos lançamentos realizados em sua conta. O fechamento da demanda principal é que irá apontar, realmente, a existência de controvérsia, contudo, não poderá ter o agravante o lançamento de seu nome enquanto vigente o processo. De consequência, tenho como presentes os elementos autorizadores da antecipação da tutela, residentes no artigo 273 do diploma processual civil, e CONCEDO a pretensão antecipatória, determinando a exclusão do nome do requerente do Serviço de Proteção ao Crédito e SERASA. 3) Intime-se a parte agravada para manifestação, no endereço lançado (fls.2). 4) Oficie-se o Juiz da causa para prestar informações. Intime-se. Curitiba,05 de fevereiro de 2004 Juiz Conv. VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Relator.

0017 . Processo:0152958-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/8793. Comarca: Campo Mourão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000529 Prestação de Contas. Agravante: D Cronski Segurança Eletrônica ME. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Osmar Codolo Franco. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExec) Vicente Misurelli. Despacho:

1 - Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por D CRAPONSKI SEGURANÇA ELETRÔNICA-ME, tendo em vista despacho proferido, face Ação de Prestação de Contas, que indeferiu a antecipação da tutela requerida, objetivando a não inclusão, ou, retirada do nome do agravante do SERASA e SPC. Aduz, em síntese, que propôs Ação de Prestação de Contas contra o banco-agravado, aduzindo que os requisitos autorizadores encontram-se presentes, já que presente a controvérsia acerca dos débitos lançados em conta corrente. Quanto ao fundado receio de dano, é que, lançado o nome do agravante, e sua manutenção, certa a existência de prejuízo, apontando-o como mau pagador. Requer, pois, a concessão da antecipação da tutela, a fim de que seu nome não conste dos cadastros do SERASA e SPC. 2 - DECIDO. Da leitura do que dos autos consta, tem-se, efetivamente, como possível a concessão da antecipação da tutela, na medida em que, é certa a existência de Ação de Prestação de Contas vinculando o agravante e o banco-agravado, e, o que pretende o agravante com a propositura da referida ação, é o esclarecimento quanto aos lançamentos realizados em sua conta. O fechamento da demanda principal é que irá apontar, realmente, a existência de controvérsia, contudo, não poderá ter o agravante o lançamento de seu nome enquanto vigente o processo. De consequência, tenho como presentes os elementos autorizadores da antecipação da tutela, residentes no artigo 273 do diploma processual civil, e CONCEDO a pretensão antecipatória, determinando a exclusão do nome do requerente do Serviço de Proteção ao Crédito e SERASA. 3) Intime-se a parte agravada para manifestação, no endereço lançado (fls.2). 4) Oficie-se o Juiz da causa para prestar informações. Intime-se. Curitiba, 05 de fevereiro de 2004 Juiz Conv. VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Relator.

0018 . Processo:0153115-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/9557. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000014 Revisão de Contrato. Agravante: José Alceu Alves da Rocha, Silvana Aparecida Franca. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Agravado: Marcos Antônio de Almeida, Carmem Brigida de

Oliveira Almeida. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Ângelo Zattar. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Vicente Misurelli. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

Trata-se de ação ordinária de revisão de contrato de compra e venda de lote urbano. O Magistrado indeferiu o pedido de antecipação da tutela porque ausentes os requisitos legais. Contra esta decisão é que se insurgem os agravados almejando a concessão ao recurso do efeito ativo. Todavia, atribuíram à causa o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), em 23 de dezembro de 2003 (fls. 8/14). Nessa data, o valor do salário mínimo era de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondendo, então, o valor da causa a pouco mais de 43 (quarenta e três) vezes tal cifra. Com o advento da Lei nº 10.444, de 7 de maio de 2002, que alterou a redação do art. 275, inciso I, do CPC, estabelecendo que será adotado o procedimento sumário nas causas em que o valor não exceder a 60 (sessenta) salários mínimos vigentes no País, hoje no montante de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), este Tribunal deixou de ser competente para o julgamento do feito. Assim, consoante a CE, art. 104, inciso III, alínea f, é competência do Tribunal de Alçada julgar em grau de recurso as ações de procedimento sumário. Para Humberto Theodoro Júnior "Sempre absolutas são as competências funcionais..." (Curso de Direito Processual Civil, vol. I, nº 169, p. 93). A respeito Ernani Fidelis dos Santos expressa: "Mudando a competência do órgão - digamos que se passou a atribuir competência de determinada causa ao Tribunal de Justiça, quando era do Tribunal de Alçada - há deslocamento instantâneo do recurso em andamento" (Manual de Direito Processual Civil, Saraiva, vol. I, nº 285, p. 123). A propósito, tem-se o julgamento do REsp. nº 152.870/RS, 4ª Turma, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, publ. no DJU em 17.5.1999, p. 210: "Processo Cível. Competência recursal. Espécie de competência funcional. Natureza absoluta. Insuscetível de prorrogação. Incidência dos arts. 87, CPC e 108-III-d, da Lei Complementar 35/1079. Recurso provido. I - A competência do Tribunal de Alçada para conhecer de determinado recurso caracteriza-se como funcional, cujos critérios são de ordem pública, inderrogáveis, em razão da sua natureza absoluta. II - Tendo havido modificação legislativa, superveniente interposição do recurso, mas antecedente ao seu julgamento, que alterasse a competência recursal do Tribunal de Alçada, surgiu o pressuposto abstrato de incidência do art. 87, CPC, segundo o qual a alteração da competência em razão da hierarquia alcança as causas em andamento. III - O entendimento adotado pelo Tribunal de Alçada, que reconhecendo a alteração de sua competência deixou de declarar a nulidade do ato decisório e não providenciou o envio dos autos ao Tribunal competente, viola os arts. 108-III-d, da Lei Complementar nº 35/70 e 87 do Código de Processo Civil." No mesmo sentido, dentre outros, são as seguintes decisões desta Corte de Justiça: Acórdãos nºs 22.236 e 22.455, rel. Juiz Conv. Jorge Wagih Massad; 22.321 e 22.552, rel. Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves e 22.318, rel. Des. Pacheco Rocha, 1ª Câmara Cível; Acórdãos nºs 21.591, 22.559, 22.600 e 22.602 -rel. Des. Hivósê Zeni; nºs 22.576 e 22.609, rel. Des. Milani de Moura e nº 22.515, rel. Juiz Conv. Dr. Vitor Roberto Silva - 2ª Câmara Cível; Acórdão nº 14.538, rel. Des. Jesus Sarrão - 3ª Câmara Cível; Acórdão nº 18.732, rel. Juiz L. de Oliveira - 4ª Câmara Cível; Acórdãos nºs 9.117, 9.480 e 9.594 rel. Des. Luiz César de Oliveira; 9.407 e 9.432, rel. Juiz Conv. Eduardo Sarrão; 9.503, 9.615, 9.645, 9.664, 9.669, rel. Des. Antônio Gomes da Silva - 5ª Câmara Cível. Acórdão nº 9.653, rel. Juiz Mário H. Jorge - 6ª Câmara Cível; Acórdãos nºs 1.078 e 1.185, rel. Des. Rótoli de Macedo; 1.209 e 1.315, rel. Des. Campos Marques - 8ª Câmara Cível. Daí, porque, este Órgão Julgador é incompetente para o julgamento do feito. Portanto, declina-se da competência para o exame e julgamento do vertente feito, encaminhando-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Curitiba, 4 de fevereiro de 2004. Juiz Conv. VICENTE MISURELLI, Relator.

0019 . Processo:0153120-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/9612. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000556 Prestação de Contas. Agravante: Airton Cesar Deitos. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Osmar Codo-lo Franco. Agravado: Banco Real S.A. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Sidney Mora. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Vicente Misurelli. Despacho:

1 - Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por AIRTON CEZAR DEITOS, tendo em vista despacho proferido, face Ação de Prestação de Contas, que indeferiu a antecipação da tutela requerida, objetivando a não inclusão, ou, retirada do nome do agravante do SERASA. Aduz, em síntese, que propôs Ação de Prestação de Contas contra o banco-agravado, aduzindo que os requisitos autorizadores encontram-se presentes, já que presente a controvérsia acerca dos débitos lançados em conta corrente. Quanto ao fundado receio de dano, é que, lançado o nome do agravante, e, a sua manutenção, certa a existência de prejuízo, apontando-o como mau pagador. Requer, pois, a concessão da antecipação da tutela, a fim de que seu nome não conste dos cadastros do SERASA. 2 - DECIDO. Da leitura do que dos autos consta, tem-se, efetivamente, como possível a concessão da antecipação da tutela, na medida em que, é certa a existência de Ação de Prestação de Contas vinculando o agravante e o banco-agravado, e, o que pretende o agravante com a propositura da referida ação, é o esclarecimento quanto aos lançamentos realizados em sua conta. O fechamento da demanda principal é que irá apontar, realmente, a existência de controvérsia, contudo, não poderá ter o agravante o lançamento de seu nome enquanto vigente o processo. De consequência, tendo como presentes os elementos autorizadores da antecipação da tutela, residentes no artigo 273 do diploma processual civil, e CONCEDO a pretensão antecipatória, determinando a exclusão do nome do requerente do Serviço de Proteção ao Crédito e SERASA. 3) Intime-se a parte agravada para manifestação, no endereço lançado (fls.2). 4) Oficie-se o Juiz da causa para prestar informações. Intime-se. Curitiba, 03 de fevereiro de 2004 Juiz Conv. VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Relator.

0020 . Processo:0153123-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/9610. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000558 Prestação de Contas. Agravante: Darci Ferreira de Mello. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antonio Wiebelling, Márcia L. Gund, Osmar Codo-lo Franco. Agravado: Hsbc Bank Brasil S.A Banco Múltiplo. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Vicente Misurelli. Despacho:

Darci Ferreira de Mello interpôs agravo de instrumento contra a r. decisão singular de fls. 17/19 que, em ação de prestação de contas movida em face de HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, indeferiu o pedido de antecipação de tutela para afastar a anotação do seu nome junto aos órgãos de proteção ao crédito. Deve-se esclarecer, inicialmente, que no caso em tela, não se trata propriamente de antecipação dos efeitos da tutela pretendida na inicial, mas sim de providência de natureza acatulatoria dos direitos do recorrente para evitar danos de difícil ou incerta reparação em face das restrições creditícias que o registro de seu nome em serviços de proteção ao crédito, como o CADIN ou SERASA, causa-lhe enquanto trava discussão judicial a respeito do apontado débito bancário. Porém, essa providência poderá ser deferida nos próprios autos de ação de prestação de contas, atendendo aos princípios da instrumentalidade e da economia processual, cuja fungibilidade já foi reconhecida em recente alteração do art. 273 do CPC, pela Lei nº 10.444/2002, que lhe acrescentou o § 7º nos seguintes termos: "Se o autor, a título de antecipação da tutela, requerer providência de natureza cautelar, poderá o juiz, quando presentes os respectivos pressupostos, deferir a medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado". Estando o débito em discussão judicial, se a pessoa apontada como devedora, alega que a dívida pretendida não está correta, em face da cobrança de taxas ou encargos os quais não conhece a origem ou alega sua ilegalidade - como aqui ocorre - sua inscrição no serviço de proteção ao crédito extrapolaria os limites da razoabilidade e da própria realidade vivida pelas partes conflitantes. Isso, por sinal, representaria abuso por tentar impedir que o devedor exerça um direito de ação. Discorrendo a respeito doutrina Luiz Antonio Rizzatto Nunes requisitos para a negativação são: a) existência da dívida; b) vencimento da dívida; c) o valor líquido e certo. "A conjunção dos itens retrotranscritos é que permite que se aceite a negativação, uma vez que o nome do devedor só pode dar ingresso no cadastro negativo se se tiver clareza da existência e do valor da dívida, bem como da data do seu vencimento" (Comentários ao Código de Defesa do Consumidor, Saraiva, 2000, art. 43, nº 2.1., p.515). Assim, escolia Renato Afonso Gonçalves (Bancos de Dados nas Relações de Consumo, Mas Limonad, 2001, "...é necessário que haja inquestionamento do débito, com a certeza e convicção da informação, sem os quais a informação não pode ser circulada. Atente-se que qualquer débito discutido em juízo deixa de ter essas características, o que nos leva a concluir que o consumidor nessa condição não pode ser negativado" (p. 57). E mais em frente, conclui: "Por isso, diga-se desde já, com todas as letras: se o consumidor questionar a dívida em juízo, não pode mantê-lo negativo (como se diz) nos serviços de proteção ao crédito" (p. 57/58). No mesmo diapasão a doutrina de Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, para quem, também, que "...só os débitos indúvidos podem ser objeto de registro financeiro...". razão porque: "Havendo dúvida, judicial e razoavelmente materializada, sobre o seu valor ou sobre a própria existência da obrigação, descabida a manutenção do arquivo, a qualquer título, mesmo que como anotação" (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor, Forense Universitária, 7ª ed., art. 42, nº 12.2.1., p. 382). O Superior Tribunal de Justiça já firmou o entendimento de que não é admissível o registro do nome do devedor nesses cadastros de proteção ao crédito quando o débito ou contrato seja objeto de discussão judicial, como se verifica dos seguintes arestos: "Todavia, em havendo discussão jurídica sobre o débito, pertinente a abstenção com o fim de assegurar a eficácia do processo, sob pena de se frustrar, ao menos em parte, o direito nele discutido, pela imediata perda da credibilidade do autor na praça em que atua" (REsp. 402200-RS, rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJU 20/05/2002). "TUTELA ANTECIPADIA. SPC. SERASA. CONTRATOS DE DÍVIDA 'SUB JUDICE'. Estando 'sub judice' a matéria relacionada com os contratos e títulos da dívida, cabe deferir o pedido de sustação dos efeitos dos registros e protestos feitos contra os devedores com base naqueles contratos. Recurso conhecido em parte e provido" (REsp. 213.580-RJ, rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, julg. 05/08/99, DJU 22/11/99). "EXECUÇÃO. INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO AJUIZADA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. ART. 42. 1. Havendo ação de revisão de contrato em curso, mesmo sem o depósito da quantia considerada devida, a inscrição do nome do autor em serviço de proteção ao crédito configura o constrangimento ou ameaça a que se refere o art. 42 do Código de Defesa do Consumidor. 2. Recurso Especial conhecido e provido" (REsp. 180.843-RS, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, julg. 29/06/99). "BANCO DE DADOS. SERASA. SPC. ACIPREVE. Cabe o deferimento de liminar para impedir a inscrição do nome do devedor em cadastros de inadimplência enquanto tramita ação para definir a amplitude do débito. Art. 461, § 3º, do CPC. Recurso conhecido mas improvido" (REsp. nº 190.616-SP, rel. Ministro Ruy Rosado de Aguiar, julg. em 15/12/98, publ. no DJU de 15/03/99, p. 252). E, ainda: "AGRAVO DE INSTRUMENTO REVISÃO CONTRATUAL INSTI-TUIÇÃO BANCÁRIA DISCUSSÃO JUDICIAL DA DÍVIDA IMPOSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO RECURSO IMPROVIDO" (TJ-PR Ag. Instr. 130932-8 (10859) Althônia 6ª C. Civ. Rel. Des. Antônio L. Noronha DJ 02/09/2003). "Embora o pedido de proibição de inscrição do nome do autor de ação revisional de contrato bancário nos órgãos de proteção ao crédito não configure caso de tutela antecipada, pode ser conhecido como pedido cautelar, devendo ser deferido, enquanto a legitimidade e extensão da dívida estejam sub judice" (TJPR Ag Instr0113020-9 (8267) Londrina 6ª C.Cív. Rel. Des. Leonardo Lustosa DJPR 18.02.2002). "Ca-

dstro de proteção ao crédito. Trata-se de indevida coação o credor pretender a conservação do nome do devedor em qualquer serviço de proteção ao crédito se a dívida está sendo discutida em ação revisional de contrato, e, portanto, sub judice, sendo legítima, desta forma, a suspensão dos registros, ate a decisão final do processo" (TAPR AI 149790900 (12766) Pinhais 4º C.Cív. Rel. Juiz Conv. Jurandy Souza Júnior DJPR 09.06.2000) Acrescente-se também recente decisão desta 6ª Câmara Cível, onde atuei como relator: "Ex vi do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor o devedor não será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça, enquanto discutido em juízo o valor real do débito, pelo que não pode ser tratado como inadimplente, o que impede ter seu nome incluído nas centrais de informações de crédito (SPC ou SERASA)" (AI nº 147.348-7, julgado em 10.12.03). Não está em causa a legalidade dos serviços de proteção ao crédito, nem se duvida da utilidade que prestam ao comércio e aos próprios consumidores na medida em que agilizam e facilitam a satisfação dos seus interesses. Mas não se pode deixar de reconhecer que o registro de inadimplência em bancos privados, ato não exigido pela lei, nem pressuposto legal para qualquer negócio, somente pode ser admitido quando não esteja sub judice a própria questão do descumprimento. Por conseguinte, como a decisão do juízo a quo está em manifesto confronto com a jurisprudência do egrégio Superior Tribunal de Justiça, com fulcro no § 1º do art. 557 do Código de Processo Civil, dou provimento ao presente recurso para determinar a suspensão dos registros do nome do agravante dos cadastros de inadimplentes, tão somente no que se refere ao contrato posto em litígio, enquanto estiver pendente a discussão judicial sobre a legitimidade do crédito que originou esse registro negativo. Intime-se. Curitiba, 03 de fevereiro de 2004. DES. AIRVALDO STELA ALVES, RELATOR.

I Divisão de Processo Civil Emitido em 06/02/2004
Seção da 6ª Câmara Cível
Relação No. 2004.00269

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antônio Ivanir G. d. Azevedo	001	0125108-9
Carlos Augusto Antunes	001	0125108-9
Cynthia Garcez Rabello	001	0125108-9
Flavia Apolo	001	0125108-9
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	001	0125108-9
Marcos Roberto Granado	001	0125108-9
Marcos Ton Ramos	001	0125108-9
Ronildo Gonçalves da Silva	001	0125108-9
Silmara Bonatto	001	0125108-9

Republicação - Despachos proferidos pelo Excm Sr. Juiz Convocado Relator

0001 . Processo:0125108-9 Apelação Cível e Reexame Necessario

. Protocolo: 2002/74753. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9900000785 Repetição de Indébito/pagamento Indevido. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Silmara Bonatto, Carlos Augusto Antunes, Cynthia Garcez Rabello, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Ronildo Gonçalves da Silva. Apelo: Lancaster Participações e Empreendimentos Turísticos Ltda. Advogado: Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo, Flavia Apolo, Marcos Ton Ramos, Marcos Roberto Granado. Apelante: Lancaster Participações e Empreendimentos Turísticos Ltda. Advogado: Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo, Flavia Apolo, Marcos Ton Ramos, Marcos Roberto Granado. Apelo: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Silmara Bonatto, Carlos Augusto Antunes, Cynthia Garcez Rabello, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Ronildo Gonçalves da Silva. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Relator Convocado: Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira. Revisor: Des. Sidney Mora. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. ADICIONAL DE IMPOSTO DE RENDA. LEI ESTADUAL Nº 8928/88. INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA. TERMO INICIAL. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. PRECEDENTES. INVERSÃO DA SUCUMBÊNCIA. 1. O termo inicial para a propositura da ação de repetição de indébito do adicional de imposto de renda começa a fluir da data da publicação do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal que reconheceu a inconstitucionalidade. 2. Assim, se a publicação do acórdão do STF se deu em 23 de novembro de 1.993 e o ajuizamento da ação se deu somente em 29 de julho de 1.999, coberta pela prescrição o direito do autor de ver-se restituído pela imposto recolhido. 3. Com a reforma da sentença, deverá o autor suportar integralmente a sucumbência, adotando-se aqui os parâmetros da sentença. Apelação 1 provida. Sentença reformada em grau de reexame necessário. Apelação 2 prejudicada. 1. Da sentença que acolheu ação de repetição de indébito (autos nº 785/99) que Lancaster Participações e Empreendimentos Turísticos Ltda ajuizou em face de Estado do Paraná, declarando a inexistência da relação tributária consistente da Lei Estadual 8.928/88, com consequente restituição das importâncias pagas a título de Adicional Estadual do Imposto sobre a Renda, acrescidos de correção monetária e juros de mora de 0,5% ao mês a contar do trânsito em julgado da sentença, interuseram ambas as partes recurso de apelação. O Estado do Paraná sustentou a ocorrência da prescrição porque decorrido o prazo quinquenal, haja vista a contagem se dar a partir da publicação do acórdão do STF ou mesmo do pagamento anterior a 1.993. Já o autor pediu a reforma da decisão no tocante aos índices de correção monetária, bem como dos juros compensatórios e possibilidade de compensação da dívida com o Estado. A douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo acolhimento da prescrição. 2. As questões postas para reexame encontram análise imediata por parte do relator,

tornando dispensável o julgamento pelo colegiado, segundo a imperatividade do § 1º-A do artigo 557 do Código de Processo Civil. Nesse sentido vem o mestre NELSON NERY JÚNIOR comentar o dispositivo em questão: "O relator pode, agora, dar provimento ao recurso quando a decisão recorrida estiver em desacordo com estímulo ou jurisprudência dominante do próprio tribunal ou de tribunal superior. Esse poder é faculdade conferida ao relator, que pode, entretanto, deixar de dar provimento ao recurso, colocando-o em mesa para julgamento pelo órgão colegiado. A norma autoriza o relator, enquanto juiz preparador do recurso, a julgá-lo inclusive pelo mérito, em decisão singular, monocrática, sujeita a agravo interno para o órgão colegiado (CPC 557 §1º)". A norma se aplica ao relator, de qualquer tribunal e de qualquer recurso." O recurso de apelação 1 (Estado do Paraná) merece prosperar nesta instância revisora. É certo que na hipótese da prescrição tiver como sustentáculo a inconstitucionalidade de lei que criou o tributo, o prazo para a ação de repetição começa na data em que foi publicada a decisão do Colendo Tribunal que a declarou. Esse entendimento tem respaldo na melhor doutrina, inclusive na jurisprudência deste Colegiado: "PRESCRIÇÃO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. ADICIONAL ESTADUAL SOBRE O IMPOSTO DE RENDA. LEI ESTADUAL Nº 8.928/88. TERMO INICIAL. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO ADESIVO PROVIDO. APELAÇÃO DESPROVIDA. O prazo prescricional de 5 (cinco) anos, para o ajuizamento da ação de repetição de indébito de imposto pago indevidamente flui da data em que foi publicada a decisão do Supremo Tribunal Federal que declarou a inconstitucionalidade da lei que o instituiu." E mais recentemente: "O prazo prescricional para as ações que visam a restituição do adicional do imposto de renda começa a fluir, apenas, a partir da declaração de inconstitucionalidade da exação pelo Colendo Supremo Tribunal Federal." Inquestionável que na Adin nº 632/PR, do Tribunal Pleno do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, onde foi Relator o Ministro SYDNEY SANCHES, foi o ADIR (adicional de imposto de renda) declarado inconstitucional. Tal decisão foi publicada no Diário da Justiça da União em 26 de novembro de 1.993. Assim, seria somente a partir desta data a contagem do termo inicial para o ingresso da ação de repetição de indébito (prazo quinquenal). No caso em testilha, foi ajuizada a pretensão em 29 de julho de 1.999. Portanto, há muito ultrapassado o prazo para a repetição. Tal matéria já foi recentemente decidida pela 6ª Câmara Cível, na Apelação Cível nº 142297-5, julgado em 22 de outubro de 2.003, restando unânime tal posicionamento. Nesse diapasão e em virtude da reforma da sentença, a sucumbência deverá ser inteiramente suportada pelo autor, adotando-se aqui os mesmos parâmetros da sentença. Por tais motivos e considerando que a sentença atacada encontra-se em manifesto confronto com a jurisprudência deste Colegiado dá-se provimento à apelação 1 com esteio no parágrafo 1-A do artigo 557 do CPCivil, para reformá-la em grau de reexame necessário. O recurso de apelação 2 restou prejudicado. Curitiba, 10 de Dezembro de 2003 (Ano do Sesquicentenário da Emancipação Política do Paraná) Juiz Conv. Rosene Arao de Cristo Pereira, Relator.

I Divisão de Processo Civil Emitido em 06/02/2004
Seção da 7ª Câmara Cível
Relação No. 2004.00270

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adiloar Franco Zemuner	001	0135114-0
Adolfo Feldmann de Schnaid	003	0149791-6
Alcebiades Teodoro da Silva	010	0143526-5
Alex Cereda	014	0145002-8
Andréia Salgueiro S. Salles	009	0153142-2
Antonio Guilherme de A. Portugal	014	0145002-8
Arlilton Portella	009	0153142-2
Arnaldo Ferreira	006	0151026-5
Carlos Alberto Hauer de Oliveira	009	0153142-2
Carlos Frederico Viana Reis	001	0135114-0
Claudiomiro Prior	017	0148858-2
Cristian Luiz Moraes	009	0153142-2
Dino Costacurta	004	0150424-7
Elaquim Pereira Damasceno	014	0145002-8
Fabio Goes Acerbi	002	0145370-1
Faurlin Narezi	009	0153142-2
Fernanda Nami Pastuch	017	0148858-2
Frederico Valdomiro Slomp	005	0150747-5
Gisele Pakulski Oliveira de Ramos	016	0147374-7
Hugo José Rodrigues de Souza	018	0152869-4
Humberto Rincoski Costantino	006	0151026-5
Júlio César da Silva	012	0144594-7
Jane Cristina Scoparo	003	0149791-6
João Edmir de Lima Portela	004	0150424-7
Joanes Everaldo de Sousa	017	0148858-2
José Brito de Almeida Sobrinho	018	0152869-4
José Correa Ferreira	010	0143526-5
Juliana Maciel	006	0151026-5
Julio Cesar Rodrigues	001	0135114-0
Kellen Cristina Gomes	012	0144594-7
Kelli Bernadete da S. Matievicz	006	0151026-5
Kelly Cristina de Souza	004	0150424-7
Laura Rymysza Barbosa	007	0151575-3
Lauro Fernando Zanetti	002	0145370-1
Leocymary Toledo Staut	007	0151575-3
Luiz Gustavo Fragoza da Silva	002	0145370-1
Márcio Fernando Candêo dos Santos	012	0144594-7
Maran Carneiro da Silva	013	0144839-1
Marcelo Ricardo U. d. B. Almeida	018	0152869-4
Marcelo Tesheiner Cavassani	002	0145370-1
Marcio José Cotelesse de Almeida	009	0153142-2
Marco Antonio Busto de Souza	011	0144136-5
Marcos Rogério Lobo Colli	001	0135114-0
Maria Fernanda Virmond	007	0151575-3
Maria das Graças Strapasson	007	0151575-3
Marli Aparecida Saragiotto Cazela	012	0144594-7
Mauricio Feldmann de Schnaid	003	0149791-6
Miguel Horst Bompeixe Kohler	001	0135114-0
Neudi Fernandes	006	0151026-5

Paulo André de Souza	012	0144594-7
Paulo Raimundo Vieira Zacarias	008	0153117-9
Paulo Roberto Narezi	009	0153142-2
Pedro Vieira Cesar	015	0146156-5
Persia de Araújo David	012	0144594-7
Regina Maria Bueno B. T. d. Silva	010	0143526-5
Renê Ariel Dotti	002	0145370-1
Renata Silva Brandão	011	0144136-5
Reno Carneiro da Silva	013	0144839-1
Ricardo Zampier	018	0152869-4
Roberto Ferreira Filho	002	0145370-1
Rogeria Dotti Dória	002	0145370-1
Salazar Barreiros Júnior	004	0150424-7
Sayro Mark Caetano	006	0151026-5
Tania Maria Pedroso	007	0151575-3
Tatyana Marion Klein	017	0148858-2
Waldemar Ernesto Feiertag Junior	018	0152869-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0135114-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/180200. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000049 Declaratória. Apelante: Orlando Lopes, Isaura Martins Lopes. Advogado: Carlos Frederico Viana Reis, Marcos Rogerio Lobo Colli. Apelado: Edeval Moreno Milan, Maria Aparecida Aranda Milan. Advogado: Miguel Horst Bompeixe Kohler, Julio Cesar Rodrigues. Apelado: Afonso Vieira de Oliveira, Maria Lucia Cabral de Oliveira. Advogado: Adilmar Franco Zemuner. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00193920

J. Dê-se ciência à parte contrária e ao Sr. Oficial de Registro de Imóveis, mas apenas para conhecimento pessoal, e não para os fins requeridos. Ctba, 22/12/03. Des. Mendonça de Anunciação, Relator.

0002 . Processo:0145370-1 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/120248. Comarca: Paranavai. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000066 Declaratória. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani, René Ariel Dotti, Lauro Fernando Zanetti, Fábio Goes Acerbi, Rogeria Dotti Dória. Apelado: Wilson Kunde, Maria Lúcia Muraro. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor: Des. Mário Rau. Proferido: no protocolado sob nº 2004.00003062

J. Sobre o alegado e o documento que o acompanha, digam os apelados, querendo, em dez (10) dias. I. Ctba, 02/02/2004. Des. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO, Relator.

0003 . Processo:0149791-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/167989. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 1999000000338 Embargos a Execução. Apelante: C. T. Advogado: Mauricio Feldmann de Schnaid, Adolfo Feldmann de Schnaid. Apelado: B. M. T. Advogado: Jane Cristina Scoparo. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. DA DECISÃO, proferida nos autos de embargos a execução (nº 338/99), ajuizados por C. T., em face de B. M. T., que julgou improcedente a incidental, determinando o imediato prosseguimento da execução alimentar, o embargante interpôs recurso de apelação, pedindo a reforma da sentença, para que sejam considerados "impenhoráveis os bens declinados nos autos" (fl. 70). 2. Não conheço do presente recurso, por falta de preparo. Dispondo o art. 511 do C.P.Civil, que: "No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de retorno, sob pena de deserção", e exigindo a legislação o recolhimento das custas, verifica-se que o apelante não efetivou o preparo das custas recursais. A jurisprudência do STJ confirma tal exigência legal, neste julgado: "A teor do art. 511, do CPC, o não pagamento do preparo por quem não goza de isenção legal, implica na deserção da apelação." (RESP 182.553-SP) Assim, ocorrendo deserção do apelo falta de preparo das custas recursais - , não há como se dar andamento à presente apelação. 3. Por isso, NÃO CONHEÇO DA APELAÇÃO, visto ocorrer a sua recusa, de acordo com o disposto no artigo 140, inciso XXV, do Regimento Interno. 4. INTIMEM-SE. Curitiba, em quatro de fevereiro de dois mil e quatro. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator.

0004 . Processo:0150424-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/182240. Comarca: Toledo. Vara: Vara de Família Infância e Juventude. Ação Originária: 200300005443 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: A. B.. Advogado: Dino Costacurta, Kelly Cristina de Souza. Agravado: R. M. G.. Advogado: Salazar Barreiros Júnior, João Edmir de Lima Portela. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Despacho:

Diga o agravante, sobre os documentos anexados aos autos. Inteme-se. Em, 3 de fev de 2004. Des. Accácio Cambi, Relator.

0005 . Processo:0150747-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/185030. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200300000487 Separação. Agravante: F. V. S.. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Agravado: N. L. M.. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Relator Convocado: Juiz Conv. Rogério Coelho. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Nos autos de ação de separação judicial, ajuizada por N. L. M., em face de H. M. (nº 487/03), o Dr. Juiz indeferiu o pedido do patrono da requerente, que havia pugnado pelo arbitramento judicial de seus honorários, uma vez que a requerente deixou de pagá-los, ensejando o agravo ora em exame. O Dr. Juiz prestou suas informações e a agravada, intimada, deixou de apresentar resposta. Por petição de fl. 60, contudo, o agravante requereu a desistência do recurso. 2. Por isso, HOMOLOGO a desistência requerida e JULGO EXTINTO o presente procedimento recursal, de acordo com o art. 267, inciso VIII, do C.P.Civil, e art. 140, inciso XVI, do Regimento Interno. 3. INTIMEM-SE e, oportunamente, encaminhem-se os autos a Vara de origem, para o devido arquivamento. Curitiba, em três de fevereiro de dois mil e quatro. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator.

0006 . Processo:0151026-5 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/140598. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000750 Declaratória. Apelante: Cláudia Maria Santos. Advogado: Neudi Fernandes, Sayro Mark Caetano, Juliana Maciel, Kelli Bernadete da Silva Matievicz. Apelado: Marco André Medeiros. Advogado: Humberto Rincoski Costantino, Arnaldo Ferreira. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Revisor: Des. Eraclés Messias. Despacho:

I - Junte-se a petição protocolizada. II - Tendo em vista o pedido de desistência do procedimento recursal, determino a intimação do patrono da Apelante, Dr. NEUDI FERNANDES, a fim de que apresente instrumento de mandato com poderes específicos e expressos para tal medida, consoante regra do art. 38, do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias. Curitiba,05 de fevereiro de 2004. Des. MÁRIO RAU, Relator.

0007 . Processo:0151575-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/181501. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200300000845 Revisional de Alimentos. Apelante: C. O. C. Representado(a). Advogado: Tania Maria Pedroso, Laura Rymza Barbosa, Maria das Graças Strasson, Maria Fernanda Virmond. Apelado: K. V. S. M. C.. Advogado: Leocimary Toledo Staut. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Nos autos de ação de redução de alimentos (nº 845/03), ajuizada por K. V. S. M. C., em face de C. O. C., que julgou extinto o processo, sem julgamento de mérito, com base nos incisos IV e VI do art. 267 do C.P.Civil, e que condenou o autor nas custas processuais, a ré interpôs recurso de apelação, pretendendo a reforma da sentença, a fim de obter a condenação do apelado ao pagamento de honorários advocatícios, sob a alegação de contrato advogado e apresentou contestação, conforme determinam os artigos 297 e 319 do C.P.Civil. O apelado respondeu ao recurso, pugnando pela confirmação da sentença. 2. Desmerece dar seguimento ao presente recurso. O art. 557 do C.P.Civil concede ao relator a facultade de negar seguimento ao recurso, quando for manifestamente improcedente. É o caso dos autos. É sabido que, pela regra do artigo 20 do C.P.Civil, responde o vencido pelas despesas antecipadas pelo vencedor, bem como pelos honorários advocatícios. Para tanto, é preciso que haja litígio envolvendo as partes e, afinal, sucumbência. No caso, porém, não houve vencedor, nem vencido, porque: a) a ação de redução de alimentos foi distribuída em 4.4.03 (fl. 2) e b) antes de o Dr. Juiz apreciar a petição inicial, a ré antecipadamente contestou a ação, afirmando que a via eleita é inadequada, pedindo a extinção do processo, com a condenação do autor ao pagamento das despesas judiciais (custas e honorários). Ora, nessas condições, descabe a condenação do apelado na verba honorária, porque a contestação foi juntada aos autos antes da citação por indiscutível "excesso de zelo", de parte da ré, conforme bem ressaltou o Dr. Juiz (fl. 93). Isto, portanto, não pode justificar a imposição daquele ônus de sucumbência ao autor, sobretudo levando-se em conta de que, para a existência de verba honorária, "é preciso que haja vencedor e vencido, para que se aplique o art. 20, ou seja, que tenha havido litígio...e conseqüente sucumbência...", pois o fundamento da condenação em honorários é o fato objetivo da derrota" (THEOTÔNIO NEGRÃO, C.P.Civil e legislação processual em vigor, 35ª ed., p.123); 3. Por tais motivos e não havendo dúvida de que se trata de recurso manifestamente improcedente, NEGÓ SEGUIMENTO ao recurso de apelação, de acordo com o art. 557 do C.P.Civil, e art. 140, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal. 4. INTIMEM-SE. Curitiba, em quatro de fevereiro de dois mil e quatro. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator.

0008 . Processo:0153117-9 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/9546. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000010 Revisão de Contrato. Agravante: Mauri Oliveira Uchaki. Advogado: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Agravado: Marcos Antônio de Almeida, Carmem Brigida de Oliveira Almeida. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mário Rau. Despacho:

Intimem-se os Agravados, por AR., no endereço de f. 08, para que respondam no prazo de 10 (dez) dias, para os fins e efeitos do inciso V do art. 527 do Código de Processo Civil. Curitiba,04 de fevereiro de 2004. Des. Mario Rau - Relator

0009 . Processo:0153142-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/9850. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001262 Inventário. Agravante: Dione Kroll, Denise Lopes de Oliveira, Katie Maria Kroll, Nelson Kroll Junior, Nelci Lenita Kroll de Lima. Advogado: Carlos Alberto Hauer de Oliveira, Andréia Salgueiro Schenfelder Salles. Agravado: Odaléia Cordeiro Cabral de Moraes. Advogado: Marcio José Cotelesse de Almeida, Cristian Luiz Moraes. Interessado: Associação Protetora da Infância - Pro-

vincia do Paraná. Advogado: Arilton Portella. Interessado: Associação Criança Renal. Advogado: Faurin Narezi, Paulo Roberto Narezi. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Despacho:

DECISÃO. I - O recurso traduz o inconformismo das agravantes contra decisão que nomeou a agravada como inventariante dos bens do espólio de Elfrida Kroll Strongoski. Alegam que são herdeiros colaterais legítimos, netos da irmã da falecida, e foram preteridos na inventariação pela recorrida, herdeira testamentária, não tendo a julgadora a quo observado a ordem disposta no art.990 do C.Pr.Civil. Também, que as disposições testamentárias são irregulares, porque a testadora à época da declaração sofria da doença de Alzheimer, não tendo suficiente discernimento para expressar a sua vontade. Ainda, a agravada não estaria representando com cuidado a administração dos bens, eis que não quitou despesas de condomínio e não informou ao Banco onde estaria depositado o dinheiro. Por último, que o montante que cabe à agravada é 65% do numerário depositado na C/C 256.030-3, Ag. 1876-7 do Banco do Brasil, o qual na data do óbito estaria com saldo zero, não podendo, então, ser considerada herdeira. Pedem a atribuição de efeito suspensivo para que seja declarado inventariante um dos herdeiros legítimos. 2 - Pelo menos numa primeira análise, parece que a agravada é herdeira testamentária, pela simples verificação da escritura pública de testamento de fls 29, além das procurações de fls. 36 e 37, também outorgadas por instrumento público. Quanto à alegada preterição na ordem do art. 990 do CPC, e não havendo cônjuge supérstite nem herdeiro legítimo na posse e administração dos bens, o inciso III do referido artigo habilita "qualquer herdeiro, nenhum estando na posse e administração do espólio". Outra não é a orientação jurisprudencial: Para a nomeação de inventariante, a lei não distingue entre herdeiro legítimo e testamentário (RT 503/103, RJTJESP 42/219). Quanto à condição da agravada de herdeira testamentária, em face dos saldos na C/C indicada, isto é matéria a ser analisada ainda no processo principal. Embora isso não possa ser considerado fator decisivo para o deslinde desta questão, quer parecer que, segundo o extrato bancário de fls. 39, existe ao menos numerário em aplicação com resgate automático. Também o fato de a falecida sofrer (ou não) de doença mental degenerativa, é questão que precisa ser melhor apurada. O mesmo ocorre quanto à alegação de desidía na administração do espólio. Não vislumbrando, portanto, o "fumus boni iuris" nem o "periculum in mora", não se pode conceder ao recurso efeito que ele normalmente não tem. 3 - Requistem-se informações ao Dr. Juiz de Direito, que deverá prestá-las em dez dias, e intime-se a agravada a responder, querendo, em igual prazo. I. Curitiba,04 de fevereiro de 2.004. Des. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0010 . Processo:0143526-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/99629. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000712 Declaratória. Agravante: Cocelpa Cia de Celulose e Papel do Paraná. Advogado: Alcebades Teodoro da Silva, José Correa Ferreira, Regina Maria Bueno Bacellar Teodoro da Silva. Agravado: Eletrobrás Centrais Elétricas Brasileiras SA. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho:

Oficie-se ao Juiz da 4ª Vara Cível para que informe acerca do pedido de antecipação de tutela e sua reconsideração, com vistas ao exame de admissibilidade do recurso de Agravo, esclarecendo acerca da manutenção ou reforma da decisão. Prazo: 5 dias. Em03/02/2004. Juiz Conv. Mario Helton Jorge, Relator

0011 . Processo:0144136-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/106616. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200002711 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: J. E. D.. Advogado: Marco Antonio Busto de Souza. Agravado: L. N. D. (assistido(a)). Advogado: Renata Silva Brandão. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Trata-se de agravo de instrumento contra a decisão que, em ação de execução de alimentos, decretou a prisão do agravante, pelo não pagamento dos valores referentes à pensão alimentícia e por não ter, tempestivamente, apresentado justificativa para o inadimplemento (fl. 62/63). Indeferida a concessão de efeito suspensivo (fl. 71/72) e solicitadas informações, o Dr. Juiz a quo (fl. 87) noticiou que o agravante compareceu em Juízo e efetuou o pagamento da importância devida (fl. 107), razão pela qual foi determinado o recolhimento do mandado de prisão. Por isso, resta prejudicado o agravo de instrumento, razão pela qual, nos termos do artigo 140, inc. XXV, do RIJPR, julgo extinto o procedimento recursal (art. 267, VI, CPC). Intimem-se. Curitiba, PR,04 de fevereiro de 2004 Juiz Conv. MÁRIO HELTON JORGE, Relator.

0012 . Processo:0144594-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/113113. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200200000210 Alimentos. Agravante: S. H., S. S. H.. Advogado: Persia de Araújo David. Agravado: M. H. H. Representado(a). Advogado: Márcio Fernando Cândido dos Santos, Júlio César da Silva, Paulo André de Souza, Kellen Cristina Gomes, Marli Aparecida Saragiotto Cazela. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho:

Oficie-se ao juízo "a quo" para que remeta cópia da decisão que revogou os despachos constantes das fls. 11, item 1, e fls. 36, item 5, devendo manifestar-se acerca dos itens 3 e 4 das fls. 36. Prazo: 48h. Deligencie-se. Em03/02/2004. Juiz Conv. Mário Helton Jorge, Relator.

0013 . Processo:0144839-1 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/116549. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200200003267 Alimentos. Agravante: P. N. C. M.. Advogado: Reno Carneiro da Silva, Maranhão Carneiro da Silva. Advogado: R. A. T. M.. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho:

Oficie-se com urgência ao juízo "a quo" para que esclareça se o agravado está representado na ação de alimentos, conforme já solicitado, no ofício, às fls. 57, qualificando-o para os fins de intimação para o oferecimento das contra razões recursais. Na oportunidade deve esclarecer acerca da fase processual da ação de alimentos (003.267/2002). Prazo : 5 dias. Após, à cls. Em,03/02/2004 Juiz Conv. Mario Helton Jorge - Relator

0014 . Processo:0145002-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/118777. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300001681 Separação de Corpos. Agravante: M. M. Z.. Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal, Alex Cereda. Agravado: K. S. C. Z.. Advogado: Eleaquim Pereira Damasceno. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Trata-se de agravo de instrumento contra a decisão que, em medida cautelar de separação de corpos c/c alimentos provisórios e guarda de menor, deferiu liminarmente alimentos provisórios fixados em R\$ 1.000,00 (fl. 14/15). Indeferida a concessão de efeito suspensivo (fl. 63/64) e solicitadas informações, o Dr. Juiz a quo (fl. 70) noticiou, em primeiro momento, que os autos em questão estavam em seu poder para o proferimento de sentença, e posteriormente (fl. 87), que havia julgado procedente o pleito inicial, confirmando a liminar (fl. 14/15). Por isso, resta prejudicado o agravo de instrumento, razão pela qual, nos termos do artigo 140, inc. XXV, do RIJPR, julgo extinto o procedimento recursal (art. 267, VI, CPC). Intimem-se. Curitiba, Pr,04 de fevereiro de 2004 Juiz Conv. MÁRIO HELTON JORGE, Relator.

0015 . Processo:0146156-5 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/132864. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 200100000629 Execução. Agravante: J. A. A.. Advogado: Pedro Vieira Cesar. Agravado: G. J. R.. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho:

I. Intime-se o Agravado para oferecer as contra-razões do Agravo, dando conta inclusive se a Agravante cumpriu o disposto no art. 526 CPC, conforme preceitua o artigo 526 §u, do CPC. 2. Após, à dputa Procuradoria Geral de Justiça. Em 03 / 02 / 2004. Juiz Conv. Mario Helton Jorge - Relator

0016 . Processo:0147374-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/147045. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000807 Ação Monitoria. Agravante: Dante Hiroki Maeda. Advogado: Gisele Pakulski Oliveira de Ramos. Agravado: Master do Paraná & Doceria Ltda. Interessado: Maeda & Kohatsu Ltda. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho:

Intime-se a agravada, por seus advogados, para oferecer as contra-razões ao Agravo de Instrumento, no prazo de dez dias. Em 03/02/2004. Juiz Conv. Mário Helton Jorge, Relator.

0017 . Processo:0148858-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2003/164046. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200300001816 Guarda e Responsabilidade de Menor. Agravante: J. R. M.. Advogado: Claudio-miro Prior, Joanes Everaldo de Sousa, Tatyana Marion Klein, Fernanda Nami Pastuch. Agravado: A. L. F. M.. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Eraclés Messias. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Despacho:

Oficie-se ao juízo "a quo" para que informe o resultado da audiência de conciliação, prevista para o dia 12.12.03, bem assim se a Agravada A. L. F. M. está representada por advogado nos autos 1.816/03; se positivo, informar o nome para fins de intimação. Prazo:48h. Em03/02/2004. Juiz Conv. Mário Helton Jorge, Relator.

0018 . Processo:0152869-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2004/8116. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300000781 Alimentos. Agravante: R. I. M.. Advogado: José Brito de Almeida Sobrinho, Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida. Agravado: E. R. A.. Advogado: Waldemar Ernesto Feiertag Junior, Hugo José Rodrigues de Souza, Ricardo Zampier. Órgão Julgador: 7ª Câmara Cível. Relator: Des. Accácio Cambi. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Rubens Oliveira Fontoura. Despacho:

I - Trata-se de agravo de instrumento interposto por R. I. M., contra decisão do Dr. Juiz de Direito da Vara da Capital, que na Ação de Alimentos nº 781/2003, fixou alimentos provisórios em R\$ 1.000,00 (mil reais), ante a ausência de dados concretos que permitam auferir os ganhos efetivos do requerido (fls. 17). Pondera que o arbitramento da verba pecuniária, lastreada apenas nas alegações desprovidas de qualquer prova ou indicio do quantitativo percebido pelo agravante, ofende o art. 5º da Constituição Federal, tendo em vista que a quantia arbitrada além de ser indevida, também destoa da necessidade de auferi-la por parte da autora da ação, como também a capacidade em prestá-la pelo recorrente. Sustenta que o relacionamento amoroso teve

seu rompimento por culpa da agravada a qual imotivadamente abandonou o agravante sem dar-lhe qualquer satisfação. Resalta a necessidade de produção de provas, frisando que os valores pagos a título de alimentos não são restituíveis. Por fim, pugna que sejam reduzidos os alimentos provisórios, de forma a serem fixados em 10% do valor arbitrado e seja dado efeito suspensivo ao recurso (fls.02/16). II - Por ser tempestivo e preencher as exigências legais do art. 525 do Código de Processo Civil, recebo o recurso. III - A concessão do efeito suspensivo ao agravo de instrumento, como estabelece a regra imposta no artigo 558 do Código de Processo Civil, exige que se averigüe de plano se estão caracterizados os pressupostos do "periculum in mora" ou do "fumus boni iuris". No caso sob judice, tendo em vista os demonstrativos de pagamento de salário trazidos pelo agravante, informando que o mesmo, a princípio, teria condições de suportar a verba fixada, não concedo o efeito suspensivo. IV - Comunique-se o MM. Juiz a quo a respeito do teor desta decisão, requisitando as informações que entender oportuna, no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, inciso IV, do CPC). V - Intime-se a agravada para resposta, na forma e para os fins indicados no art. 526, parágrafo único e artigo 527, inciso V, ambos do Código de Processo Civil. VI - Após as informações e contra-razões, abra-se vista a Douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba,04 de fevereiro de 2004. Juiz Conv. RUBENS OLIVEIRA FONTOURA, Relator.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 06/02/2004
Seção I Grupo Câmaras Cíveis
Relação No. 2004.00272

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Jefferson Isaac João Scheer	001	0140243-9
João Luiz Arzeno da Silva	001	0140243-9
Marcelo Trindade de Almeida	001	0140243-9
Sérgio Botto de Lacerda	001	0140243-9
Vera Grace Paranaguá Cunha	001	0140243-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0140243-9 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

. Protocolo: 2003/62204. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200006383 Decreto. Impetrante: Hugo Possети Filho. Advogado: João Luiz Arzeno da Silva, Marcelo Trindade de Almeida. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Vera Grace Paranaguá Cunha, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: I Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Hirose Zeni. Despacho:

1. Decorrido o prazo de suspensão, diga o impetrante. 2. Intime-se. Curitiba,02 de fevereiro de 2004. Des. Hirose Zeni, Relator.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 06/02/2004
Seção II Grupo Câmaras Cíveis
Relação No. 2004.00274

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Cesar Bessa	003	0145276-8
Fábio de Almeida Braga	001	0132863-6
Fábio Goes Acerbi	001	0132863-6
Gabriela de Paula Soares	002	0147391-8
Gisele da Rocha Parente Venancio	002	0147391-8
Herley Fuzetti	001	0132863-6
Jefferson Isaac João Scheer	003	0145276-8
	004	0144391-6
José Valnir Zambrim	001	0132863-6
Lenir Gonçalves da Silva Filho	002	0147391-8
Luis Fernando da Silva Tambellini	002	0147391-8
Luiz Carlos Caldas	004	0144391-6
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	001	0132863-6
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	002	0147391-8
Marcelo Tesheiner Cavassani	001	0132863-6
Mauricio José Morato de Toledo	003	0145276-8
René Ariel Dotti	001	0132863-6
Roberto Ferreira Filho	001	0132863-6
Rogéria Dotti Dória	001	0132863-6
Sérgio Botto de Lacerda	002	0147391-8
	003	0145276-8
	004	0144391-6
Sergio Mello Araujo	004	0144391-6
Valquiria Bassetti Prochmann	003	0145276-8

Vista ao(s) Autor(es) - PARA RAZÕES FINAIS - Prazo : 10 dias

0001 . Processo:0132863-6 Ação Rescisória (Gr)

. Protocolo: 2002/159242. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000143 Declaratória. Autor: Cnf Consórcio Nacional Ltda. Advogado: René Ariel Dotti, Rogéria Dotti Dória, Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valnir Zambrim, Fabio Goes Acerbi, Herley Fuzetti, Fábio de Almeida Braga. Réu: Bruno Ferro Neto. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Réu: Nova Residencial M C C Representações Ltda. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Idevan Lopes. Motivo: PARA RAZÕES FINAIS

Vista ao(s) Impetrante(s) - PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 66/81

0002 . Processo:0147391-8 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

. Protocolo: 2003/147270. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200013666 Lei. Impetrante: Agostinho Carlos Bernardi de Souza. Advogado: Lenir Gonçalves da Silva Filho. Impe-

trado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Gabriela de Paula Soares, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Nélio Spessato Ferreira. Motivo: PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 66/81

Vista ao(s) Impetrante(s) - PARA CUMPRIR DILIGÊNCIA REQUERIDA PELA D. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PARECER N° 12438 (F. 87) - Prazo : 10 dias

0003 . Processo:0145276-8 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

. Protocolo: 2003/122694. Comarca: Londrina. Ação Originária: 200300000001 Edital. Impetrante: Marilene Schiavon. Advogado: Cesar Bessa, Mauricio José Morato de Toledo. Impetrado: Secretário de Estado da Educação. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Valquiria Bassetti Prochmann, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Motivo: PARA CUMPRIR DILIGÊNCIA REQUERIDA PELA D. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PARECER N° 12438 (F. 87)

Vista ao(s) Impetrado(s) - PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 72/89 - Prazo : 5 dias

0004 . Processo:0144391-6 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

. Protocolo: 2003/110055. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200013666 Lei. Impetrante: Edmilson Mário Fabri. Advogado: Sergio Mello Araujo. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Carlos Caldas, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Dilmir Kessler. Motivo: PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 72/89

II Divisão de Processo Cível Emitido em 06/02/2004
Seção II Grupo Câmaras Cíveis
Relação No. 2004.00271

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Eroulths Cortiano Junior	003	0148163-8
Fábio de Almeida Braga	001	0132863-6
Fábio Goes Acerbi	001	0132863-6
Gustavo Henrique J. d. Oliveira	002	0144400-0
Herley Fuzetti	001	0132863-6
Jefferson Isaac João Scheer	002	0144400-0
	003	0148163-8
José Valnir Zambrim	001	0132863-6
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	001	0132863-6
Marcelo Tesheiner Cavassani	001	0132863-6
Marco Antonio Guimarães	003	0148163-8
René Ariel Dotti	001	0132863-6
Renata Ritter	004	0152150-0
Roberto Ferreira Filho	001	0132863-6
Rogéria Dotti Dória	001	0132863-6
Rossana Maria Vieira Zanella	004	0152150-0
Sérgio Botto de Lacerda	002	0144400-0
	003	0148163-8
Sergio Mello Araujo	002	0144400-0
Sergio Ney Cuéllar Tramuja	003	0148163-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0132863-6 Ação Rescisória (Gr)

. Protocolo: 2002/159242. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000143 Declaratória. Autor: Cnf Consórcio Nacional Ltda. Advogado: René Ariel Dotti, Rogéria Dotti Dória, Marcelo Tesheiner Cavassani, José Valnir Zambrim, Fabio Goes Acerbi, Herley Fuzetti, Fábio de Almeida Braga. Réu: Bruno Ferro Neto. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Réu: Nova Residencial M C C Representações Ltda. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Leonardo Lustosa. Revisor: Des. Idevan Lopes. Despacho:

I- A questão de mérito é unicamente de direito, sendo, destarte, desnecessária a produção de prova oral. II- Dê-se vista, respectivamente, pelo prazo de dez dias, ao autor e aos réus para as razões finais. Após, a douta Procuradoria-Geral de Justiça. III- Intimem-se. Curitiba,02 de fevereiro de 2004. Des. LEONARDO LUSTOSA Relator

0002 . Processo:0144400-0 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

. Protocolo: 2003/110047. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200013666 Lei. Impetrante: Rosana Zumach Guimarães. Advogado: Sergio Mello Araujo. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Despacho:

1. A ação mandamental foi aforada por Rosana Zumach Guimarães, servidora pública estadual, lotada na Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, na função de Bióloga, e está dirigida contra ato do Secretário de Estado da Administração e da Previdência, consubstanciada na não aplicação do disposto pelo artigo 19 da Lei Estadual n. 13.757/02, que garante avanço no nível de referência salarial em conformidade com a carga horária curricular de ocupante de cargo público. Nos termos do art. 265, IV, "a", do CPC: "Suspende-se o processo quando a sentença de mérito depender do julgamento de outra causa, ou da declaração da existência ou inexistência da relação jurídica, que constitua o objeto principal de outro processo pendente".

Ademais, "A relação condicionante, objeto de outra causa, dada a sua natureza prejudicial, determina a suspensão do processo, por força de norma legal que prestigia o princípio da economia processual e a própria lógica do sistema jurídico" (STJ - 4ª Turma, Resp 3.032-RJ, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 7.5.91, deram provimento, v.u., DJU 3.8.92, p. 11.318) (Theotonio Negrão, CPC e legislação processual em vigor, 31ª edição, p. 319). No caso em exame tem perfeita aplicação referido dispositivo legal. A própria autoridade impetrada invoca a inconstitucionalidade das regras legais que beneficiam a impetrante. E parte dessa lei inovadora está sendo apreciada no Supremo Tribunal Federal, na ADIN n. 2945, ajuizada em 24.07.03. Não há informação do deferimento da liminar prevista no art. 10 da Lei n. 9.868/99, mas sim do processamento do pedido perante os intervenientes obrigatórios, nos termos do art. 12 da referida lei, antes da apreciação da liminar. Tal importa em se concluir forçosamente que a alegação de vício formal de inconstitucionalidade encontra-se pendente na instância adequada, tratando-se de prejudicialidade externa que pode eventualmente obstar o julgamento do mandado de segurança, demandando a suspensão deste processo. Quando o Grupo se inclina pela declaração de inconstitucionalidade de lei, deve determinar a remessa do processo ao Órgão Especial (art. 206 do Regimento Interno). Como a questão, no entanto, já está sendo apreciada no STF, cabe ao relator adotar a referida providência de suspensão do processo. E há razões para se presumir a possibilidade de acolhimento do pedido formulado pelo Estado do Paraná na aludida ADIN. A impetrante quer que a titulação e o número de horas sejam computadas como parâmetro para a distribuição nas Classes e Referências, o que pode vir a ser considerado uma inovação inconstitucional da Lei n. 13.666/02. Além disso, como é de atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo a regulamentação da estrutura do funcionalismo público estadual, na parte referente ao poder executivo, sua proposta encaminhada à Assembleia Legislativa não poderia ser alterada por esta última, com a produção da Lei n. 13.757/02, ao derrubar o veto do Chefe do Executivo. Se a Assembleia extrapou e invadiu a competência de outro Poder, é bem provável que a ADIN seja acolhida. Diante do exposto, perfeitamente aplicável a regra prevista no art. 265, IV, "a", do CPC, eis que no caso sob exame verifica-se a existência de questão prejudicial externa. Com efeito, "uma demanda é prejudicial a outra quando a decisão de seu pedido prejuzga a decisão sobre o pedido dessa outra" (RT 500/97). Nesse contexto, enquanto estiver em trâmite a ADIN, de cuja decisão depende a ocorrência de reclassificação funcional, que constitui o objeto do presente mandamus, eis que lá será julgada a questão referente à contrariedade ou não da lei estadual cuja aplicação aqui se pretende, com os dispositivos constitucionais vigentes, verifica-se a necessidade de suspensão do processo. 2. Por tais razões, determino a suspensão do processo até o julgamento definitivo pelo Supremo Tribunal Federal na ADIN n. 2645 de 24.07.03, devendo os autos permanecer na Divisão Cível. Intimem-se. Curitiba, 03 de fevereiro de 2004 RUY FERNANDO DE OLIVEIRA, Relator.

0003 . Processo:0148163-8 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

. Protocolo: 2003/156954. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 200200013666 Lei. Impetrante: Leopoldo de Castro Campos, Elinton Luis da Costa, Jair Roberto Romanini, Joel do Amaral, Luis Roberto de Oliveira Burmester, Muricy Ribeiro, Otto Milton Schenfelder, Paulo Roberto Ferraz de Andrade, Pedro Marsirio Binsfeld, Setembrino Furlanetto Dalmolin. Advogado: Marco Antonio Guimarães, Sergio Ney Cuéllar Tramuja. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Eroulths Cortiano Junior, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:

Defiro a r. promoção retro. Int. Em03.02.04. Des. J. Wanderlei Resende - Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0004 . Processo:0152150-0 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

. Protocolo: 2004/2224. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 57927461 Protocolo. Impetrante: José Luiz Archer. Advogado: Rossana Maria Vieira Zanella, Renata Ritter. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Regina Afonso Portes. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Despacho:

1. Requisito informações à autoridade coatora; 2. Cite-se o Estado do Paraná, para querendo integrar a lide; 3. Após, vistas à Procuradoria Geral de Justiça; 4. Cumpridas as diligências, voltem conclusos para decisão. Int. Curitiba, 03 de fevereiro de 2004. Juiz ABRAHAM LINCOLN CALIXTO - Relator Convocado

II Divisão de Processo Cível Emitido em 06/02/2004
Sec. III Grupo Câm. Cíveis
Relação No. 2004.00265

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Cristina Papaflipakis	001	0149864-4
Edalvo Garcia	001	0149864-4
Michele Jeronymo	001	0149864-4
Moacir Borges Junior	001	0149864-4
Nelson Pasini	001	0149864-4
Vera Lúcia Pereira Andrade	001	0149864-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0149864-4 Ação Rescisória (Gr)

. Protocolo: 2003/174506. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1219247 Apelação Cível. Autor: Ban-

co ABN AMRO Real SA. Advogado: Moacir Borges Junior, Vera Lúcia Pereira Andrade, Michele Jeronymo, Nelson Pasini, Adriana Cristina Papaflipakis. Réu: Silvestre Miguel Walter, Pedro Dirceu Augusto. Advogado: Edalvo Garcia. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Domingos Ramina. Despacho:

Vistos, etc. Sobre a contestação de fls. 321/325, diga o autor em 10 (dez) dias. Intime-se. Curitiba,04 de fevereiro de 2004. Des. MILANI DE MOURA, Relator.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 06/02/2004
Sec. III Grupo Câm. Cíveis
Relação No. 2004.00264

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ana Cláudia Bento Graf	002	0081031-3
Antônio Constantino Volkov	002	0081031-3
Débora Franco de Godoy	002	0081031-3
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	002	0081031-3
Joe Tennyson Velo	002	0081031-3
José Benjamin Mellinger	002	0081031-3
José da Costa Valim Filho	001	0128881-5
Reinaldo Chaves Rivera	002	0081031-3
Rogério Distefano	002	0081031-3
Ruth Lomonaco Guidotti Kasecker	001	0128881-5

Vista a(s) Parte(s) - (EM CARTÓRIO) PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS - Prazo : 5 dias EM CARTÓRIO

0001 . Processo:0128881-5 Ação Rescisória (Gr)

. Protocolo: 2002/110867. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000433 Prestação de Contas. Autor: Ney Guidotti Filho. Advogado: José da Costa Valim Filho. Réu: Angelina Maria Lomonaco Guidotti, Alberto Lorenzetti, Carolina Guidotti Lorenzetti, Ruth Lomonaco Guidotti Kasecker, Elias Ubirajara Kasecker Júnior. Advogado: Ruth Lomonaco Guidotti Kasecker. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Eraelés Messias. Complemento: (em Cartório). Motivo: (EM CARTÓRIO) PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Vista ao(s) Autor(es) - PARA IMPUGNAÇÃO DOS EMBARGOS INFRINGENTES OPOSTOS PELOS RÉUS HELENA PORTO DOS SANTOS E OUTROS - Prazo : 15 dias

0002 . Processo:0081031-3 Ação Rescisória (Gr)

. Protocolo: 1999/70712. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9600000014 Ordinária. Autor: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Ana Cláudia Bento Graf, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Joe Tennyson Velo. Réu: Helena Porto dos Santos, Helena Volkman, Heloedete Grega Pedrosa, Helga Toews, Helga Treysse Gieck, Helia Isole Volkman Schindler, Heliana Maria Muller Bortolotto, Helio Sachser, Helma Fischdick, Heloína Greca, Heloisa Cirino de Oliveira, Heloísa Martins Rabello, Helse Maria Marques Pacheco de Carvalho, Helvo Slomp, Heny Graça Nascimento Tesserolli, Herculina de Souza Gonçalves, Hermínia Marigonda de Barros, Hermínia Rabello, Hermínia Rodelli Bergamaschi, Hermínia Zaide Arantes, Hetty Rosa de Moura e Costa, Hilda Bittencourt Souto, Hilda Editta Doubek, Hilda Maria Flizikowski, Hilda Vicente dos Santos, Hilda Vieira de Oliveira, Hildeth Dourado Bloch, Hóda Elias Salamuni, Hugo Jose Daubermann, Iara do Rocio Agibert, Iaroslav Wons, Idalina Bueno de Magalhães, Idyl Branca Maria Sarti Rocha Leite, Ieda Camargo de Moura, Ieda Teresinha de Melo, Iene Rosa Cilião, Ignez Gertrudes de Azevedo Voloca, Ignez Rosalva Wisniewski de Almeida, Ilahir Monteiro Marchioro, Ilda Baranowski Ribas, Ilda Bruzzetti, Ilda Protzek, Ilda Spiaci Gomes da Silva, Ilsa Elfrida Scheidt, Ilton Gonçalves Barbosa, Ilza Constanca Wiltenburg Kosdra, Inda Zlotnik, Indianara Fraiz Vanzeli, Inês Cortiani Tavares, Inês Percicotti Ribeiro. Advogado: Antônio Constantino Volkov, José Benjamin Mellinger, Reinaldo Chaves Rivera. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. (cargo vago Des. Cordeiro Cleve). Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Roberto Hapner. Relator Designado: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha. Motivo: PARA IMPUGNAÇÃO DOS EMBARGOS INFRINGENTES OPOSTOS PELOS RÉUS HELENA PORTO DOS SANTOS E OUTROS

II Divisão de Processo Cível Emitido em 06/02/2004
Seção do IV Grupo de Câmaras C
Relação No. 2004.00266

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Andrea Bahr Gomes Portes Santos	003	0151559-9
Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva	001	0136707-9
Fábio de Almeida Braga	003	0151559-9
	004	0152884-1
	005	0152886-5
Fernanda Pederneiras	004	0152884-1
Fernando Martins da Silva	002	0150691-8
Flávia Reis Pagnozzi	003	0151559-9
	004	0152884-1
	005	0152886-5
Iliã de Moura e Costa	002	0150691-8
Julio Cesar Brotto	003	0151559-9
	004	0152884-1
	005	0152886-5
Luis Otávio Lemes de Toledo	002	0150691-8
Patricia Domingues Nymberg	005	0152886-5
Rogéria Dotti Dória	003	0151559-9
	004	0152884-1
	005	0152886-5
Wagner Kiyoshi da Silva	001	0136707-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0136707-9 Ação Rescisória (Gr)

. Protocolo: 2003/15352. Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000112 Embargos a Execução. Autor: Município de Altônia. Advogado: Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva, Wagner Kiyoshi da Silva. Réu: José Perdomo, Anélio Detoni, Sebastião Benedito Garcia, Miguel Rezende, Reinaldo Detoni, João Rotta, Vilson Roberto Gandolfo, Edgard Virgílio. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Munir Karam. Despacho:

1. Consoante a certidão de fls. 687-verso, determino que se expeça Carta Precatória ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, com a finalidade de se proceder a citação do réu José Perdomo, vulgo "Barba", atualmente residente no assentamento Maria Auxiliadora, no Município de Iguatemi-MS, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apresente sua resposta. Curitiba, 03 de fevereiro de 2004. Des. ERACLÉS MESSIAS, Relator.

0002 . Processo:0150691-8 Ação Rescisória (Gr)

. Protocolo: 2003/185142. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 9900000300 Anulatória. Autor: João Amorim, Maria Jovelina da Silva. Advogado: Iliã de Moura e Costa, Fernando Martins da Silva, Luis Otávio Lemes de Toledo. Réu: Paulo Roberto Crema. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Mário Rau. Despacho:

Cite-se o réu, na forma do artigo 491 do Código de Processo Civil, assinando-lhe o prazo de quinze dias para responder aos termos desta ação. Curitiba, 3 de fevereiro de 2004. Des. CAMPOS MARQUES, Relator.

0003 . Processo:0151559-9 Ação Rescisória (Gr)

. Protocolo: 2003/195797. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1123508 Apelação Cível. Autor: Cnf Consórcio Nacional Ltda. Advogado: Rogéria Dotti Dória, Flávia Reis Pagnozzi, Fábio de Almeida Braga, Andrea Bahr Gomes Portes Santos, Julio Cesar Brotto. Réu: Antônio Carlos Gasparoto. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:

Cite-se Antônio Carlos Gasparoto para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, oferecer resposta. Curitiba, 02 de fevereiro de 2004. Des. Ivan Bortoleto, Relator.

0004 . Processo:0152884-1 Ação Rescisória (Gr)

. Protocolo: 2004/8377. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1126938 Apelação Cível. Autor: Cnf Consórcio Nacional Ltda. Advogado: Rogéria Dotti Dória, Flávia Reis Pagnozzi, Fábio de Almeida Braga, Patricia Domingues Nymberg, Julio Cesar Brotto. Réu: Cilene Ferreira da Cunha, Sílvio Vanderlei Balbierato. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:

Cite-se o réu para contestar, querendo, no prazo de 15 dias. I. Curitiba, 03 de fevereiro de 2004. Des. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO, Relator.

0005 . Processo:0152886-5 Ação Rescisória (Gr)

. Protocolo: 2004/8378. Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1120476 Apelação Cível. Autor: Cnf - Consórcio Nacional Ltda. Advogado: Rogéria Dotti Dória, Flávia Reis Pagnozzi, Fábio de Almeida Braga, Patricia Domingues Nymberg, Julio Cesar Brotto. Réu: Cilene Ferreira da Cunha, Sílvio Vanderlei Balbierato. Órgão Julgador: IV Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:

Cite-se Cilene Ferreira da Cunha e Sílvio Vanderlei Balbierato para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, oferecer resposta. Curitiba, 20 de fevereiro de 2004. Des. Ivan Bortoleto, Relator.

II Divisão de Processo Cível **Emitido em 06/02/2004**
Seção de Recursos ao STF e STJ
Relação No. 2003.05330

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Carlos Souza Vale	025	0132761-7/01
Alcides Barbosa Júnior	016	0122291-7/02
Alessandro Donizethe Souza Vale	025	0132761-7/01
Alessandro Frederico de Paula	001	0119341-7
	002	0129940-3
	003	0132334-0/02
Alexandra Matar de Roque	025	0132761-7/01
Amélia Margarida P Gouveia Pitta	027	0134196-8/01
Ana Cristina Coletto	009	0110599-7/02
André Renato Miranda Andrade	001	0119341-7
	002	0129940-3
Andre Juliano Bornancim	029	0134484-3/01
Anita Caruso Puchta	002	0129940-3
Antonio Shizuo Tsuchiya	015	0120445-7/02
Antonio de Souza Pedroso	010	0111914-8/01
Artur de Abreu	012	0118022-3/02
	030	0134639-8/01
Astrogildo Antonio Rumor	026	0133532-0/02
Beno Fraga Brandão	025	0132761-7/01
Carla Margot Machado Seleme	004	0085984-5/01
	005	0102849-7/02
	006	0102849-7/03
	007	0102849-7/04
	008	0106818-8/02

Carlos Alberto Pereira	012	0118022-3/02
	030	0134639-8/01
Carlos Bernardo C. d. Albuquerque	021	0126849-9/03
	012	0118022-3/02
	030	0134639-8/01
Carlos Eduardo Pinto	010	0111914-8/01
Claro Américo Guimarães Sobrinho	023	0130221-0/01
Cleide Rosecler Kazmierski	004	0085984-5/01
	005	0102849-7/02
	006	0102849-7/03
	007	0102849-7/04
	008	0106818-8/02
	012	0118022-3/02
	031	0135741-7/02
Clovis Pinheiro de Souza Junior	010	0111914-8/01
Cristhian Denardi de Britto	022	0128342-3/02
Cristiana Lacerda de O. Franco	016	0122291-7/02
Débora Franco de Godoy	003	0132334-0/02
	030	0134639-8/01
	031	0135741-7/02
	024	0132038-3/01
Davi Deutscher	030	0134639-8/01
Denise Martins Agostini	017	0125271-7/02
Edgard Katzwinkel Junior	021	0126849-9/03
Edivaldo Aparecido de Jesus	013	0119086-1/03
Edna de Souza Mazia	014	0119086-1/04
	016	0122291-7/02
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	025	0132761-7/01
Eduardo Pierri	013	0119086-1/03
Elsa Cristina A. d. S. C. Galvão	014	0119086-1/04
	013	0119086-1/03
	014	0119086-1/04
Enimar Pizzatto	031	0135741-7/02
Evaristo Aragão F. d. Santos	022	0128342-3/02
Fatima Mirian Bortot	030	0134639-8/01
Felipe Claudino Cannarella	005	0102849-7/02
	006	0102849-7/03
	007	0102849-7/04
	018	0125353-4/02
	019	0125353-4/03
	020	0125353-4/04
	005	0102849-7/02
	006	0102849-7/03
	007	0102849-7/04
	012	0118022-3/02
	013	0119086-1/03
	014	0119086-1/04
	009	0110599-7/02
	013	0119086-1/03
	014	0119086-1/04
	012	0118022-3/02
	030	0134639-8/01
	031	0135741-7/02
	018	0125353-4/02
	019	0125353-4/03
	020	0125353-4/04
	017	0125271-7/02
	027	0134196-8/01
	011	0117043-8/01
	028	0134347-5/03
	023	0130221-0/01
	027	0134196-8/01
	011	0117043-8/01
	015	0120445-7/02
	022	0128342-3/02
	001	0119341-7
	002	0129940-3
	003	0132334-0/02
	025	0132761-7/01
	031	0135741-7/02
	003	0132334-0/02
	029	0134484-3/01
	015	0120445-7/02
	012	0118022-3/02
	030	0134639-8/01
	004	0085984-5/01
	018	0125353-4/02
	019	0125353-4/03
	020	0125353-4/04
	029	0134484-3/01
	015	0120445-7/02
	023	0130221-0/01
	018	0125353-4/02
	019	0125353-4/03
	020	0125353-4/04
	027	0134196-8/01
	009	0110599-7/02
	022	0128342-3/02
	026	013532-0/02
	001	0119341-7
	015	0120445-7/02
	004	0085984-5/01
	017	0125271-7/02
	008	0106818-8/02
	013	0119086-1/03
	014	0119086-1/04
	024	0132038-3/01
	031	0135741-7/02
	025	0132761-7/01
	024	0132038-3/01
	015	0120445-7/02
	016	0122291-7/02
	025	0132761-7/01
	016	0122291-7/02
	009	0110599-7/02
	018	0125353-4/02
	019	0125353-4/03

Rogéria Dotti Dória	025	0132761-7/01
Rogério Dnyiewicz	023	0130221-0/01
Ronaldo Martins	016	0122291-7/02
Rosângela do Socorro Alves	003	0132334-0/02
	004	0085984-5/01
	011	0117043-8/01
	031	0135741-7/02
	022	0128342-3/02
	003	0132334-0/02
	004	0085984-5/01
	005	0102849-7/02
	006	0102849-7/03
	007	0102849-7/04
	008	0106818-8/02
	021	0126849-9/03
	006	0102849-7/03
	007	0102849-7/04
	008	0106818-8/02
	011	0117043-8/01
	012	0118022-3/02
	021	0126849-9/03
	028	0134347-5/03
	030	0134639-8/01
	031	0135741-7/02
	022	0128342-3/02
	030	0134639-8/01
	005	0102849-7/02
	006	0102849-7/03
	007	0102849-7/04
	018	0125353-4/02
	019	0125353-4/03
	020	0125353-4/04
	005	0102849-7/02
	006	0102849-7/03
	007	0102849-7/04
	008	0106818-8/02
	011	0117043-8/01
	012	0118022-3/02
	021	0126849-9/03
	028	0134347-5/03
	030	0134639-8/01
	031	0135741-7/02
	022	0128342-3/02
	030	0134639-8/01
	005	0102849-7/02
	006	0102849-7/03
	007	0102849-7/04
	018	0125353-4/02
	019	0125353-4/03
	020	0125353-4/04
	031	0135741-7/02
	017	0125271-7/02
	002	0129940-3
	015	0120445-7/02
	003	0132334-0/02
	002	0129940-3
	003	0132334-0/02
	001	0119341-7
	002	0129940-3
	015	0120445-7/02
	003	0132334-0/02
	002	0129940-3
	003	0132334-0/02
	001	0119341-7
	002	0129940-3
	017	0125271-7/02
	001	0119341-7
	002	0129940-3
	003	0132334-0/02
	023	0130221-0/01

Sérgio Seleme	017	0125271-7/02
Samuel Silvati	010	0111914-8/01
Selma Negro Capeto	022	0128342-3/02
Silvano Marques Biaggi	005	0102849-7/02
	006	0102849-7/03
	007	0102849-7/04
	008	0106818-8/02
	011	0117043-8/01
	012	0118022-3/02
	021	0126849-9/03
	028	0134347-5/03
	030	0134639-8/01
	031	0135741-7/02
	017	0125271-7/02
	010	0111914-8/01
	022	0128342-3/02
	005	0102849-7/02
	006	0102849-7/03
	007	0102849-7/04
	008	0106818-8/02
	011	0117043-8/01
	012	0118022-3/02
	021	0126849-9/03
	028	0134347-5/03
	030	0134639-8/01
	031	0135741-7/02
	017	0125271-7/02
	010	0111914-8/01
	022	0128342-3/02
	005	0102849-7/02
	006	0102849-7/03
	007	0102849-7/04
	008	0106818-8/02
	011	0117043-8/01
	012	0118022-3/02
	021	0126849-9/03
	028	0134347-5/03
	030	0134639-8/01
	031	0135741-7/02
	017	0125271-7/02
	010	0111914-8/01
	022	0128342-3/02
	005	0102849-7/02
	006	0102849-7/03
	007	0102849-7/04
	008	0106818-8/02
	011	0117043-8/01
	012	0118022-3/02
	021	0126849-9/03
	028	0134347-5/03
	030	0134639-8/01

Nunes Guimaráes, Mercedes Mazzucca Mocchi, Shirley Müller Slupski, Suzana Ingracia de Oliveira Tironi, Maria Neide Arrais de Alencar, Valquiria Iara Bertolotti Dal Lin, Vanda Maria Oliveira Bertão, Zelia Tereza Toti Cobo, Zelinda Berto. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque, Gisele Soares, Artur de Abreu. Recorrido: Centira Megias Ligmanovski, Housn Dahagasthani Rahimen, Olinda Guerreira dasdores, Joana Marilene dos Santos Koslowski. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0013 . Processo:0119086-1/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/50751. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 1190861 Ação Rescisória. Recorrente: V. B. Advogado: François Junior Gnoatto, Marta Suzy Wagner. Recorrido: J. P. M. (assistido(a)). Advogado: Edna de Souza Mazia, Elsa Cristina Almeida da Silva Cerqueira Galvão, Elza Mauricio, Geraldo Pegoraro Filho, Maria Lúcia Sanches Foltran. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0014 . Processo:0119086-1/04 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/50750. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 1190861 Ação Rescisória. Recorrente: V. B. Advogado: François Junior Gnoatto, Marta Suzy Wagner. Recorrido: J. P. M. (assistido(a)). Advogado: Edna de Souza Mazia, Elsa Cristina Almeida da Silva Cerqueira Galvão, Elza Mauricio, Geraldo Pegoraro Filho, Maria Lúcia Sanches Foltran. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0015 . Processo:0120445-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/51708. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 1204457 Ação Rescisória. Recorrente: L. W. K.. Advogado: Toramatu Tanaka, Antonio Shizuo Tsuchiya, Paulo Nobuo Tsuchiya. Recorrido: E. M. K.. Advogado: Jorge Brandalize, Marco Antonio Brandalize, Luciano Carlos Franzon, Luiz Marcelo Munhoz Pirola. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0016 . Processo:0122291-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/78568. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 1222917 Ação Rescisória. Recorrente: Marcio Luiz Vecchi. Advogado: Tatiana Denczuk, Alcides Barbosa Júnior, Ronaldo Martins. Recorrido: Banco A J Renner SA. Advogado: Eduardo Pereira de Oliveira Mello, Peregrino Dias Rosa Neto, Renato Beltrami, Cristiana Lacerda de Oliveira Franco. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0017 . Processo:0125271-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/46614. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1252717 Reexame Necessário. Recorrente: Petrobrás Distribuidora SA. Advogado: Edgard Katswinkel Junior, Iverly Antiquiera Dias Ferreira, Marcus Aurelio Coelho, Sérgio Seleme, Venancio Pessoa Igrejas Lopes Filho. Recorrido: Município de Wenceslau Braz. Despacho: Admite o Recurso.

0018 . Processo:0125353-4/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/65519. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1253534 Ação Rescisória. Recorrente: Joaquim Santos Picanço, Juez Gazzola Picanço. Advogado: Iliã de Moura e Costa, Fernando Martins da Silva, Luis Otávio Lemes de Toledo. Recorrido: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Marili Daluz Ribeiro Taborda, Roberta Onishi, Roberto Georgean, Sylvia Moniz da Fonseca. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0019 . Processo:0125353-4/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/64516. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1253534 Ação Rescisória. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Marili Daluz Ribeiro Taborda, Roberta Onishi, Roberto Georgean, Sylvia Moniz da Fonseca. Recorrido: Joaquim Santos Picanço, Juez Gazzola Picanço. Advogado: Iliã de Moura e Costa, Fernando Martins da Silva, Luis Otávio Lemes de Toledo. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0020 . Processo:0125353-4/04 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/65518. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1253534 Ação Rescisória. Recorrente: Joaquim Santos Picanço, Juez Gazzola Picanço. Advogado: Iliã de Moura e Costa, Fernando Martins da Silva, Luis Otávio Lemes de Toledo. Recorrido: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Marili Daluz Ribeiro Taborda, Roberta Onishi, Roberto Georgean, Sylvia Moniz da Fonseca. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0021 . Processo:0126849-9/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/52605. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1268499 Mandado de Segurança. Recorrente: Duzulina Lopes. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Edivaldo Aparecido de Jesus, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Vice Presidente no Exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0022 . Processo:0128342-3/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/37847. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1283423 Ação Rescisória. Recorrente: Federação Brasileira das Associações de Bancos - FEBRABAN. Advogado: Jorge Luiz de Melo, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Selma Negro Capeto, Rudyane Mancini Rahal, Marcelo Habice Motta. Recorrido: Município de Pato Branco. Advogado: Cristhian Denardi de Britto. Interessado: Prefeito Municipal de Pato Branco. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0023 . Processo:0130221-0/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/51830. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1302210 Ação Rescisória. Recorrente: Banco do Brasil SA. Advogado: Rogério Dnyiewicz, Márcio Antonio Sasso, João Otávio de Noronha. Recorrido: Marcelo Zanello Milleo. Advogado: Claro Américo Guimarães Sobrinho, Zuleika Loureiro Giotto. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0024 . Processo:0132038-3/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/45581. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1320383 Agravo de Instrumento. Recorrente: Paulo Hazime Ozaki. Advogado: Mauri José Roika, Davi Deutscher. Recorrido: Paulo Henrique Ribeiro Moraes. Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0025 . Processo:0132761-7/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/45357. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 1327617 Ação Rescisória. Recorrente: Weber Construções Cívicas Ltda. Advogado: Alessandro Donizete Souza Vale, José Antonio Vale, Alexandra Matar de Roque, Adriano Carlos Souza Vale. Recorrido: Ivette Raton de Oliveira. Advogado: Rogeria Dotti Dória, Eduardo Pierri, René Ariel Dotti, Beno Fraga Brandão, Patricia Domingues Nymberg. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0026 . Processo:0133532-0/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/80736. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 1335320 Ação Rescisória. Recorrente: Jolean Imóveis Ltda. Advogado: Astrogildo Antonio Rumor. Recorrido: Hélio Gambaro. Advogado: Marcelo Loiola Pinto. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0027 . Processo:0134196-8/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/65514. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 1341968 Ação Rescisória. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Magda Luiza Rigodanzzo Egger, Roberta Onishi, Marili Daluz Ribeiro Taborda, Joelma Aparecida Rodrigues dos Santos, Amélia Margarida P Gouveia Pitta. Recorrido: Francisco Flávio de Oliveira. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0028 . Processo:0134347-5/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/53126. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Precatórias Cívicas. Ação Originária: 1343475 Agravo de Instrumento. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Rogério Distefano, Júlio Cesar Ribas Boeng. Recorrido: Uralaz Distribuidora de Equipamentos da Rússia no Brasil. Despacho: Admite o Recurso.

0029 . Processo:0134484-3/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/69659. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 1344843 Ação Rescisória. Recorrente: Ivo Pozzobon. Advogado: Luiz Antonio Daros. Recorrido: Silvio Dallalibera. Advogado: Lineu Acrésio Dalarmi Júnior, Andre Juliano Bornancim. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0030 . Processo:0134639-8/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/107039. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1346398 Ação Rescisória. Recorrente: Leila Mariu Cavet Rocha, Nilda Guedes Buckner, Maria Marlene Gemin Pires, Enaida Pedrão, Eliete Maria Goedert, José Alves Oliveira, Salete Lídia da Silva, Rosa Maria das Graças Lisboa Linares, Euzimia Odilla Pinto, Natália Pigozzo Manso, Sueli Guasque Ferreira Janeiro, Ester Rodrigues Salli, Consuelo Fiume, Efrázohi Megdessian Machado, Célia Teixeira Padilha, Helena Varga Lopes, Iracema Sala Moreal. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Denise Martins Agostini. Recorrente: Clarindo Farina, Irenice Silva, João Antônio Cossa, Toyoki Ito, Neuza Campanholo Busetti. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Artur de Abreu, Fatima Mirian Bortot. Recorrente: Maria Lorena dos Santos e Silva, Messias Bayer Siviero, Alexandrina Pereira Barbosa, Antônio Vieira Fernandes, Anaelly Gomes Cosmos, José Nicolau Lauer, Maria Ivone Cloda Lisniewski, Rosi Ceschin Ribas. Advogado: Luis Anselmo Arruda Garcia, Gisele Soares, Artur de Abreu, Carlos Bernardo Carvalho de Albuquerque. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Ubrajara Ayres Gasparin, Rogério Distefano, Débora Franco de Godoy, Carla Margot Machado Seleme, Sérgio Botto de Lacerda. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0031 . Processo:0135741-7/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/132697. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1357417 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Rosângela do Socorro Alves, Rogério Distefano, Cleide Rosecler Kazmierski, Débora Franco de Godoy, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Lucimar Bender de An-

drade. Advogado: Enimar Pizzatto, Guiomar Mario Pizzatto, Osvaldo Krames Neto, Lúcio Clovis Pelanda. Interessado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

II Divisão de Processo Cível Emitido em 06/02/2004 Seção de Recursos ao STF e STJ Relação No. 2004.00004

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adauto de Almeida Tomaszewski	013	0144826-4/01
Adriana Espindola Corrêa	002	0088946-7/04
Alcione Bastos Ribas	006	0139030-5/02
Alessandra Dabul Guimarães	020	0124607-3/04
Alessandro Moreira do Sacramento	021	0124607-3/05
Alfredo de Assis Gonçalves Neto	011	0143190-5/02
Almir Tadeu Botelho	025	0131139-1/03
Ana Maria Arengi	008	0141804-6/01
Anderson Lovato	013	0144826-4/01
Ane Elisa Perez	029	0123195-4/03
Angela Estorilho Silva Franco	009	0142294-4/01
Antonio Henrique A. R. d. Mello	007	0140494-6/02
Antonio Moris Cury	018	0119018-3/03
Antonio dos Santos Júnior	009	0142294-4/01
Arnaldo José da Silva	020	0124607-3/04
Assis Correa	021	0124607-3/05
Augustinho da Silva	014	0146165-4/01
Carina do Carmo Castilho	002	0088946-7/04
Carla Margot Machado Seleme	027	0116363-1/02
Carlos Alberto Pereira	005	0137467-4/02
Carlos José Dal Piva	022	0130850-1/04
Carlos Victor Brune	023	0130850-1/05
Carlyle Popp	024	0130885-4/04
Celso Araújo Guimarães	014	0146165-4/01
Celso de Lima Buzzoni	019	0120870-0/03
Cirineu Dias	005	0137467-4/02
Claudia Cristina Pinto	010	0142795-6/01
Claudia Rodrigues	025	0131139-1/03
Cleide Rosecler Kazmierski	020	0124607-3/04
Débora Franco de Godoy	021	0124607-3/05
Débora de Ferrante Ling Catani	015	0139994-4/02
Daniel Marques Virmond	016	0139994-4/03
Daniela de Oliveira F. Almenara	015	0139994-4/02
Dante Luiz Manzochi	006	0139030-5/02
Denise Nefussi	010	0142795-6/01
Dirceu Antonio Andersen Junior	009	0142294-4/01
Djalma Antonio Muller Garcia	009	0142294-4/01
Doris Maria Baptistella Werka	028	0121566-5/02
Dulce Esther Kairalla	020	0124607-3/04
Edgar David Gusso	021	0124607-3/05
Edivaldo Mercer Gonçalves	009	0142294-4/01
Eduardo Augusto de O. Ramires	028	0121566-5/02
Eduardo Krevieski	009	0142294-4/01
Elizabeth Bertinato	027	0116363-1/02
Elizabeth Regina Alonso	006	0139030-5/02
Enimar Pizzatto	017	0114105-1/02
Erlon de Faria Pilati	014	0146165-4/01
Estevam Capriotti Filho	029	0123195-4/03
Fábio Antonio Peccicacco	009	0142294-4/01
Fábio Luiz de Mello Oliveira	010	0142795-6/01
Fábio Yoshiharu Araki	004	0136416-3/02
Fabio Augusto Morita	014	0146165-4/01
Fabio Goes Acerbi	019	0120870-0/03
Felício Alonso	011	0143190-5/02
Fernanda de Souza Rocha	017	0114105-1/02
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	025	0131139-1/03
Flávia Carneiro Pereira	015	0139994-4/02
Floriano Peixoto de A. M. Neto	016	0139994-4/03
Geraldo Caldas Barbosa	020	0124607-3/04
Geraldo Munhoz de Mello	021	0124607-3/05
Gilberto Rossetto	022	0130850-1/04
Guilherme Borba Vianna	023	0130850-1/05
Guilherme Kloss Neto	006	0139030-5/02
Guiomar Mario Pizzatto	014	0146165-4/01
Harry Avon	010	0142795-6/01
Helder Gonçalves Dias Rodrigues	010	0142795-6/01
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	004	0136416-3/02
Ignez de Lourdes Borges Russ	025	0131139-1/03
Izabel Cristhina Rocha M. Campos	010	0142795-6/01
João Antonio Baptistella	019	0120870-0/03
João Casillo	028	0121566-5/02
João Nelson Kinal	007	0140494-6/02
Jocelia Aparecida Lulek	017	0114105-1/02
Joe Tenyson Velo	027	0116363-1/02
Jorge Claro Badaró	001	0088946-7/03
José Antonio Peixoto de Oliveira	002	0088946-7/04
José Carlos Marques	015	0139994-4/02
José Carlos Marques	016	0139994-4/03
José Carlos Marques	022	0130850-1/04
José Carlos Marques	023	0130850-1/05
José Carlos Marques	017	0114105-1/02
José Carlos Marques	001	0088946-7/03
José Carlos Marques	014	0146165-4/01
José Carlos Marques	026	0131269-4/02

José Correa Porto de Abreu Neto	006	0139030-5/02
José Roberto Manesco	009	0142294-4/01
José Roberto Reale	013	0144826-4/01
José do Carmo Badaro	017	0114105-1/02
Joselia Aparecida Kuchler	027	0116363-1/02
Juliana Silvério	028	0121566-5/02
Julio Assis Gehlen	006	0139030-5/02
Laudemir Niro Miyhasita	024	0130885-4/04
Lauro Arthur G. d. S. Ribeiro	020	0124607-3/04
Lucilia Felicidade Dias	021	0124607-3/05
Luis Guilherme Pegoraro	029	0123195-4/03
Luiz Carlos Caldas	011	0143190-5/02
Luiz Fernando Dietrich	012	0143403-7/02
Luiz Fernando Martins Bonette	009	0142294-4/01
Luiz Fernando de Queiroz	019	0120870-0/03
Luiz Guilherme Muller Prado	018	0119018-3/03
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	027	0116363-1/02
Márcia Severina Badaró	028	0121566-5/02
Mônica Luz Ribeiro	028	0121566-5/02
Mafuz Antonio Abrão	003	0128964-9/01
Majeda Denize Mohd Popp	009	0142294-4/01
Marcelino Francisco A. Trucillo	011	0143190-5/02
Marcelo Antonio Ohrenn Martins	017	0114105-1/02
Marcelo Bitencourt de Campos	010	0142795-6/01
Marcelo Marques Munhoz	002	0088946-7/04
Marcelo Tesheiner Cavassani	019	0120870-0/03
Marcio Miatto	012	0143403-7/02
Marco Aurélio Alves Barbosa	012	0143403-7/02
Marco Aurélio Pellizzari Lopes	010	0142795-6/01
Marcos Leandro Pereira	008	0141804-6/01
Marcos de Oliveira Moreira	020	0124607-3/04
Maria Catarina de Oliveira	021	0124607-3/05
Marissol Jesus Filla	015	0139994-4/02
Mauricio de Paula S. Guimarães	016	0139994-4/03
Mauricio Antonio P. Adamowski	019	0120870-0/03
Max Hercílio Gonçalves	025	0131139-1/03
Messias Rodrigues	003	0128964-9/01
Michele Geiger	029	0123195-4/03
Milton João Betenheuser Junior	018	019018-3/03
Nêmora Pellissari Lopes	004	0136416-3/02
Nivaldo Migliozi	003	0128964-9/01
Olivar Coneglian	029	0123195-4/03
Osmann de Santa Cruz Arruda	018	019018-3/03
Osmires João Carlos Turra	004	0136416-3/02
Osvaldo Krames Neto	029	0123195-4/03
Oswaldo Teixeira de Oliveira	018	019018-3/03
Patricia Tomazeli	004	0136416-3/02
Patricia de Barros C. Casillo	007	0140494-6/02
Paulo Antônio Dorneles Dantas	007	0140494-6/02
Paulo Knesebeck	027	0116363-1/02
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	029	0123195-4/03
Paulo Sant'Anna	019	0120870-0/03
Quintiliano Teixeira de Oliveira	007	0140494-6/02
René Ariel Dotti	004	0136416-3/02
Ricardo Hildebrand Seyboth	011	0143190-5/02
Roberto Ferreira Filho	025	0131139-1/03
Rodrigo Shirai	011	0143190-5/02
Rogério Distefano	015	0139994-4/02
Rogério Verdade	016	0139994-4/03
Rogéria Dotti Dória	022	0130850-1/04
Rogério Iurk Ribeiro	023	0130850-1/05
Ronaldo Albizu D. d. Carvalho	024	0130885-4/04
Rony Marcos de Lima	012	0143190-5/02
Rosa Luisa Diana Bellomo	006	0139030-5/02
Rosângela Khater	027	0116363-1/02
Rosângela do Socorro Alves	025	0131139-1/03
Rubens Xavier de Fraga	024	0130885-4/04
Rubiano Augusto Reccanello Lisboa	001	0088946-7/03
Ruth Coatti	026	0131269-4/02
Sérgio Botto de Lacerda	017	0114105-1/02
Sandra Aparecida Boritza	015	0139994-4/02
Sergio Wilson Maldonado	016	0139994-4/03
Sylvano Alves da Rocha L. Neto	020	0124607-3/04
Telmo Dornelles	021	0124607-3/05
Thaisa Jaqueline Vroblewski	022	0130850-1/04
Ulysses Aires Mercer	023	0130850-1/05
Valmir Schreiner Maran	024	0130885-4/04
Vanderley Farias	026	0131269-4/02
Viviane Muller Prado	012	0143403-7/02
Wilson Gomes da Silva	003	0128964-9/01
Wilson Marcos Ciconello	012	0143403-7/02
Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias	005	0137467-4/02

0001 . Processo:0088946-7/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2001/93294. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 889467 Ação Rescisória. Recorrente: Andréa da Costa Macedo Dei Ricardi. Advogado: José Antonio Peixoto de Oliveira, Rubens Xavier de Fraga. Recorrido: Tânia Savytzky. Advogado: Jocelia Aparecida Lulek. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0002 . Processo:0088946-7/04 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/185239. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 889467 Apelação Cível. Recorrente: Gilson Amaro Fernandes. Advogado: Assis Correa, Mafuz Antonio Abrão, Adriana Espindola Corrêa. Recorrido: Tânia Savvitzky. Advogado: Jocelia Aparecida Lulek. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0003 . Processo:0128964-9/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/185383. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 1289649 Apelação Cível. Recorrente: Masel Comércio de Confeções e Artigos de Couro Ltda. Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado, Viviane Muller Prado, Michele Geiger. Recorrido: Roberto José El Khouri. Advogado: Maurício de Paula Soares Guimarães. Interessado: Michel Gelhorn. Advogado: Sylvano Alves da Rocha Loures Neto. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0004 . Processo:0136416-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/194712. Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1364163 Apelação Cível. Recorrente: Wilson José Gonçalves. Advogado: Messias Rodrigues, Helder Gonçalves Dias Rodrigues, Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho. Recorrido: Espólio de Manoel Roberto Tucunduva. Advogado: Quintiliano Teixeira de Oliveira, Osvaldo Teixeira de Oliveira, Fábio Luiz de Mello Oliveira. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0005 . Processo:0137467-4/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/172019. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1374674 Apelação Cível. Recorrente: Messias Dutra da Silva. Advogado: Cirineu Dias, Carina do Carmo Castilho. Recorrido: Ubiratan Ferreira Messias, Maria Zeni Prestes Messias, Ubiraci Pereira Messias, Elizete Chiniacio Messias, Dorneles Adão Cavali, Rosemari Aparecida Souza Cavali. Advogado: Wilson Marcos Ciconello. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0006 . Processo:0139030-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/193127. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1390305 Reexame Necessário. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Dalmiro Machado. Advogado: Daniela de Oliveira Fernandes Almenara, Flavia Carneiro Pereira. Interessado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. Advogado: José Correa Porto de Abreu Neto, Elizabeth Bertinato, Alcione Bastos Ribas, Juliana Silveiro, Rony Marcos de Lima. Interessado: Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0007 . Processo:0140494-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/166889. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1404946 Agravo de Instrumento. Recorrente: Zafir Administração e Participações Ltda, Kadima Empreendimentos e Participações SC Ltda, Money Express Factoring Administração Participações e Fomento Comercial Ltda, Wings Eventos Artísticos e Culturais Ltda, Ingberman Construção Civil Ltda, Skipton SA, Flor Amastha de Franco. Advogado: João Casillo, Angela Estorilho Silva Franco, Patrícia Tomazeli, Paulo Sant'Anna, Patricia de Barros Correia Casillo. Recorrido: Irapuã Administradora de Imóveis SA e Outros, Galileu Pasquignelli Filho, Guayres de Azevedo Pasquignelli. Advogado: Olivar Coneglian, Osmann de Santa Cruz Arruda, Celso Araújo Guimarães. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0008 . Processo:0141804-6/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/188870. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 1418046 Apelação Cível. Recorrente: N. O.. Advogado: Almir Tadeu Botelho. Recorrido: P. S. F. Representado(a). Advogado: Nêmorea Pellissari Lopes, Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0009 . Processo:0142294-4/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/173945. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1422944 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado, Edgar David Gusso, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Luiz Carlos Caldas. Recorrente: Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos. Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado, Edgar David Gusso, Antonio Moris Cury, Djalma Antonio Muller Garcia, Estevam Capriotti Filho. Recorrido: Construtora Queiroz Galvão SA. Advogado: Florianio Peixoto de Azevedo Marques Neto, Denise Nefussi, Ane Elisa Perez, José Roberto Manesco, Eduardo Augusto de Oliveira Ramires. Interessado: Presidente da Comissão Especial de Licitação do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0010 . Processo:0142795-6/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/182586. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 1427956 Apelação Cível. Recorrente: Dal Distribuidora Automotiva Ltda, Evaristo Comolatti, Leda Luque Comolatti, Mário Penhaveres Baptista, Isa Alexandrino Baptista. Advogado: Dante Luiz Manzochi, Fábio Antonio Peccicaco, Marco Aurélio Alves Barbosa, Mônica Luz Ribeiro, Claudia Cristina Pinto. Recorrido: Edison Almeida Russ, César Augusto Borges Russ. Advogado: Ignez de Lourdes Borges Russ, Harry Avon. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0011 . Processo:0143190-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/187663. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1431905 Apelação Cível. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Renê Ariel Dotti, Marcelo Tesheiner Cavassani, Alessandro Moreira do Sacramento, Rogeria Dotti Dória, Fabio Goes Acerbi. Recorrido: Maria Amélia Contijo, Motoshi Noda, Filinto Gomes de Abreu, Evaldo Kovalski, Pedro Paulo de Oliveira, Maria Josileide Mendes de Moraes, Antonio Scavassa Filho. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho, Lucilia Felicidade Dias. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0012 . Processo:0143403-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/181886. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1434037 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco SA. Advogado: Sergio Wilson Maldonado, Wilson Gomes da Silva, Marcelino Francisco Alonso Trucillo, Marcio Miatto, Luis Guilherme Pegoraro. Recorrido: Raul Malavazi, Maria Malavazi. Advogado: Rogério Verdade. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0013 . Processo:0144826-4/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/186140. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 1448264 Apelação Cível. Recorrente: J. S.. Advogado: José Roberto Reale, Ana Maria Arenghi, Adauto de Almeida Tomaszewski. Recorrido: C. L. M.. Advogado: Ulysses Aires Mercier. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0014 . Processo:0146165-4/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/185501. Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 1461654 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Gilberto Rossetto, José Carlos Marques, Milton João Betenheuser Junior, Amaldo José da Silva, Geraldo Caldas Barbosa. Recorrente: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: Gilberto Rossetto, Carlos Victor Brune, Fábio Yoshiharu Araki. Recorrido: Selézio Lo, Juraci Berticelli Lo. Advogado: Guiomar Mario Pizzatto, Enimar Pizzatto, Osvaldo Krames Neto. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA-RAZÕES - Prazo : 30 dias EM CARTÓRIO

0015 . Processo:0139994-4/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/125272. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1399944 Agravo de Instrumento. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Débora Franco de Godoy, Rogério Distefano, Joe Tennyson Velo, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Massa Falida de Bernard Krone do Brasil Indústria e Comércio de Veículos Industriais e Máquinas Agrícolas Ltda. Advogado: Rodrigo Shirai. Interessado: Bernard Krone do Brasil Ind e Com de Veículos Ind e Maq Agrícolas. Advogado: Débora de Ferrante Ling Catani, Daniel Marques Virmond, Marcos de Oliveira Moreira. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0016 . Processo:0139994-4/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/176674. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1399944 Agravo de Instrumento. Recorrente: Massa Falida de Bernard Krone do Brasil Indústria e Comércio de Veículos Industriais e Máquinas Agrícolas Ltda. Advogado: Rodrigo Shirai. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Débora Franco de Godoy, Rogério Distefano, Joe Tennyson Velo, Sérgio Botto de Lacerda. Interessado: Bernard Krone do Brasil Ind e Com de Veículos Ind e Maq Agrícolas. Advogado: Débora de Ferrante Ling Catani, Daniel Marques Virmond, Marcos de Oliveira Moreira. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 10 dias

0017 . Processo:0114105-1/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/196702. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 114105101 Recurso Especial Cível. Agravante: MBK Comunicação e Marketing SC Ltda. Advogado: José do Carmo Badaro, João Nelson Kinal, Ruth Coatti, Márcia Severina Badaró, Jorge Claro Badaró. Agravado: Rosset Comércio de Máquinas Gráficas Ltda. Advogado: Felício Alonso, Elizabeth Regina Alonso

0018 . Processo:0119018-3/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/195728. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 119018302 Recurso Especial Cível. Agravante: Leandro Tonial. Advogado: Vanderley Farias. Agravado: Antônio Henrique Amaral Rabello de Mello. Advogado: Luiz Fernando Martins Bonette, Rogerio Iurk Ribeiro, Antonio Henrique Amaral Rabello de Mello, Max Hercilio Gonçalves

0019 . Processo:0120870-0/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/157775. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 120870002 Recurso Especial Cível. Agravante: Banco Abn Amro Real SA. Advogado: Luiz Fernando Dietrich, Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Celso de Lima Buzzini, Maria Catarina de Oliveira, Fabio August-

to Morita. Agravado: Sérgio Artur Manfredini Vianna, Lucélia Borba Vianna. Advogado: Carlyle Popp, Guilherme Borba Vianna, Majeda Denise Mohd Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Dirceu Antonio Andersen Junior

0020 . Processo:0124607-3/04 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/192724. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 124607302 Recurso Especial Cível. Agravante: All América Latina Logística Intermodal Ltda. Advogado: Marcelo Bitencourt de Campos, Alessandra Dabul Guimaraes, Antonio dos Santos Júnior, Marcos Leandro Pereira, Laudemir Niro Miyhasita. Agravado: Estado do Paraná, Delegado da Receita Estadual em Curitiba. Advogado: Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Dulce Esther Kairalla, Débora Franco de Godoy, Cleide Rosecler Kazmierski, Sérgio Botto de Lacerda

0021 . Processo:0124607-3/05 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/192723. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 124607303 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: All América Latina Logística Intermodal Ltda. Advogado: Marcelo Bitencourt de Campos, Alessandra Dabul Guimarães, Antonio dos Santos Júnior, Marcos Leandro Pereira, Laudemir Niro Miyhasita. Agravado: Estado do Paraná, Delegado da Receita Estadual em Curitiba. Advogado: Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Dulce Esther Kairalla, Débora Franco de Godoy, Cleide Rosecler Kazmierski, Sérgio Botto de Lacerda

0022 . Processo:0130850-1/04 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/189469. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 130850102 Recurso Especial Cível. Agravante: Elma Núbia Suassuna de Oliveira, Iracema Aparecida Suassuna de Oliveira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Joe Tennyson Velo, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Carla Margot Machado Seleme, Sérgio Botto de Lacerda. Agravado: Presidente do Tribunal de Justiça em Exercício

0023 . Processo:0130850-1/05 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/189493. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 130850103 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Elma Núbia Suassuna de Oliveira, Iracema Aparecida Suassuna de Oliveira. Advogado: Carlos Alberto Pereira. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Joe Tennyson Velo, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Carla Margot Machado Seleme, Sérgio Botto de Lacerda. Agravado: Presidente do Tribunal de Justiça em exercício

0024 . Processo:0130885-4/04 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/193759. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 130885402 Recurso Especial Cível. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Rosangela do Socorro Alves, Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Débora Franco de Godoy. Agravado: Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de Nova Londrina -SRL-COPAGRA. Advogado: Carlos José Dal Piva, Valmir Schreiner Maran, Julio Assis Gehlen

0025 . Processo:0131139-1/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/192809. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 131139102 Recurso Especial Cível. Agravante: Cobedell Comercial de Bebidas Dell Olivo Ltda. Advogado: Ricardo Hildebrand Seyboth, Guilherme Kloss Neto, Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Marcelo Marques Munhoz, Claudia Rodrigues. Agravado: Cervejaria Reunidas Skol Caracu SA. Advogado: Marissol Jesus Filla, Rosângela Khater, Fernanda de Souza Rocha, Humberto Tsuyoshi Kohatsu

0026 . Processo:0131269-4/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/191210. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 131269401 Recurso Especial Cível. Agravante: João da Silva Leme. Advogado: Nivaldo Migliozi, Rubiano Augusto Reccanello Lisboa. Agravado: João Eduardo Godzikowski. Advogado: Sandra Aparecida Boritz, José Carlos Rosa

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 20 dias EM CARTÓRIO

0027 . Processo:0116363-1/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/196694. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 116363101 Recurso Especial Cível. Agravante: Romeu de Mello, Márcia de Fátima Araújo Mello. Advogado: José do Carmo Badaro, Thaisa Jaqueline Vroblewski, João Nelson Kinal. Agravado: Martins Franco & Cia Ltda. Advogado: Joselia Aparecida Kuchler, Luiz Fernando de Queiroz. Agravado: Primeiro Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais. Advogado: Telmo Dornelles, Geraldo Munhoz de Mello, Augustinho da Silva, Paulo Antônio Dorneles Dantas. Agravado: Cartório Distrital de Uberaba. Advogado: Eduardo Krevieski. Interessado: Bruno Marra, Luba Marra. Advogado: Rosa Luisa Diana Bello. Complemento: (em Cartório)

0028 . Processo:0121566-5/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/196140. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 121566501 Recurso Especial Cível. Agravante: Martins Franco e Cia Ltda. Advogado: Joselia Aparecida Kuchler, Luiz Fernando de Queiroz. Agravado: José Raul Imoto. Advogado: Eivaldo Mercer Gonçalves, Osmires João Carlos Turra. Agravado: Alvaro Zgoda, Dilma Merlin Zgoda. Advogado: João Antonio Baptista, Doris Maria Baptista Werka. Interessado: Primeiro Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais. Advogado: Telmo Dornelles. Complemento: (em Cartório)

0029 . Processo:0123195-4/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2003/193235. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 123195402 Recurso Especial Cível. Agravante: M.M. Arruda e Cia Ltda. Advogado: Erlon de Faria Pilati, Marcelo Antonio Ohrenn Martins. Agravado: Marco Aurélio Tatarin. Advogado: Lauro Arthur Guimarães de Sá Ribeiro, Maurício Antonio Pellegrino Adamowski, Anderson Lovato. Agravado: Jaqueline Beatriz Santos de Moura. Advogado: Paulo Knesebeck. Complemento: (em Cartório)

II Divisão de Processo Cível Emitido em 06/02/2004 Seção de Recursos ao STF e STJ Relação No. 2004.00015

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Aparecida Martinez	010	0138091-4/01
	011	0138091-4/02
Adriana Branco S. d. Souza	025	0137090-3/02
Alessandra Sasso Teixeira	007	0104717-8/04
Alexandre Luis Damian dos Santos	025	0137090-3/02
Almir Machado de Oliveira	007	0104717-8/04
Amauri Silva Torres	001	0066858-8/02
Amelia Margarida P Gouveia Pitta	009	0128922-1/02
Ana Claudia Finger	007	0104717-8/04
Ana Paula Muggiati dos Santos	005	0129397-2
Andréa Pastuch Carneiro	007	0104717-8/04
Andréia Cunha	005	0129397-2
Andrey Fabiano Lustoza Fedato	012	0136594-2/03
Angélica Carnaval Marçola	008	0134124-2/02
Angela Estorilho Silva Franco	014	0110495-4/01
Aparecido José da Silva	002	0079252-1/01
Araredes Schrainer Serpa	007	0104717-8/04
Arioaldo Manoel Vieira	021	0131185-3/02
Arnaldo Conceição Junior	002	0079252-1/01
Arnaldo José da Silva	023	0136613-2/01
Augusto Carlos Carrano Camargo	020	0128757-4/02
Augusto Pastuch de Almeida	007	0104717-8/04
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro	006	0102653-3/05
Cícero Belin de Moura Cordeiro	006	0102528-3/05
Caio Augusto Miranda Ramos	007	0104717-8/04
Carla Margot Machado Seleme	007	0104717-8/04
	024	0136652-9/02
	026	0137242-7/03
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	026	0137242-7/03
Carlos Eduardo Pinto	005	0129397-2
Carlos Sergio Capelin	023	0136613-2/01
Carmen Lucia Silveira Ramos	013	0066733-6/02
Cassiano Rodrigues Botelho	017	0122142-9/02
	018	0122142-9/03
Chirlei Trisotto	003	0105030-0/04
Cleide Rosecler Kazmierski	007	0104717-8/04
	024	0136652-9/02
	026	0137242-7/03
Cleuza Aparecida Valerio	013	0066733-6/02
Débora Franco de Godoy	003	0105030-0/04
	007	0104717-8/04
Davis Kung Bruel	005	0129397-2
Denilson Janderson Trombetta	014	0110495-4/01
Deolindo Antonio Novo	005	0129397-2
Diogo Antonio Maciel Bello	022	0133272-9/02
Dionísio Olicheshevis	025	0137090-3/02
Dulce Esther Kairalla	026	0137242-7/03
Edgard Katzwinkel Junior	001	0066858-8/02
Eivaldo Aparecido de Jesus	010	0138091-4/01
	011	0138091-4/02
	017	0122142-9/02
	018	0122142-9/03
	017	0122142-9/02
Eduardo Martinelli Carvalho	018	0122142-9/03
	013	0066733-6/02
Eli Pereira Diniz	017	0122142-9/02
Emiliana Siqueira Silva	018	0122142-9/03
	006	0102528-3/05
Emilio Simplicio Weber	006	0102528-3/05
Eros Belin de Moura Cordeiro	014	0110495-4/01
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	021	0131185-3/02
Evaristo Aragão F. d. Santos	026	0137242-7/03
Fabio Artigas Grillo	012	0136594-2/03
Fabrizio Matte Dossena	007	0104717-8/04
Fernando Martins da Silva	009	0128922-1/02
Fernando Silva Gonçalves	012	0136594-2/03
Flávio Augusto Dumont Prado	024	0136652-9/02
Flávio José de Oliveira Chueire	019	0125096-4/01
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	003	0105030-0/04
Francisco Machado de Jesus	014	0110495-4/01
Francisco de Paula Xavier Neto	007	0104717-8/04
	013	0066733-6/02
Frank Ohashi Saita	023	0136613-2/01
Geraldo José do Amaral Gentile	002	0079252-1/01
Geroldo Augusto Hauer	004	0129358-5
Gilceo Jair Klein	004	0129358-5
Guilherme Manna Rocha	006	0102528-3/05
Gustavo Alberto Weber	004	0129358-5
Hélio Queriro Jost	004	0129358-5
Heloisa Helena Virmond	025	0137090-3/02

Henrique Gaede	024	0136652-9/02
Iara Beatriz Cerqueira Lima	014	0110495-4/01
Ibere Eduardo Sasso	007	0104717-8/04
Igo Iwant Losso	019	0125096-4/01
Iliã de Moura e Costa	009	0128922-1/02
Isabela Marques Hapner	004	0129358-5
Ivan Rubens Bueno Mendes	014	0110495-4/01
Júlio César da Silva	008	0134124-2/02
Jefferson Lins V. d. Almeida	024	0136652-9/02
João Casillo	014	0110495-4/01
João Ricardo Cunha de Almeida	013	0066733-6/02
João Tavares de Lima	012	0136594-2/03
Joe Tennyson Velo	003	0105030-0/04
Joelma Aparecida R. d. Santos	009	0128922-1/02
José Antonio Peres Gediel	003	0105030-0/04
José Augusto Araújo de Noronha	001	0066858-8/02
José Carlos Dias Neto	023	0136613-2/01
José Devanir Fritola	002	0079252-1/01
José Lucas da Silva	008	0134124-2/02
José Plínio Silva	013	0066733-6/02
Josué Corrêa Fernandes	007	0104717-8/04
Kleber Cazzaro	007	0104717-8/04
Lázaro Aparecido Villas B. Mattos	021	0131185-3/02
Laércio Ricardo Mattana Carollo	014	0110495-4/01
Leandro Ambrósio Alfieri	012	0136594-2/03
Lincoln do Carmo Santos	014	0110495-4/01
Luciana Olichsves	025	0137090-3/02
Luis Otávio Lemes de Toledo	009	0128922-1/02
Luiz Carlos da Rocha	004	0129358-5
Luiz Eduardo Caran Garcia	021	0131185-3/02
Luiz Losso	019	0125096-4/01
Luiz Rodrigues Wambier	021	0131185-3/02
Márcia Carla Pereira Ribeiro	003	0105030-0/04
Magda Luiza Rigodanzo Egger	009	0128922-1/02
Marcello Nascimento Bacellar	007	0104717-8/04
Marcelo Mazon Malaquias	017	0122142-9/02
	018	0122142-9/03
Marcus Aurelio Coelho	001	0066858-8/02
Maria Christina de Almeida	002	0079252-1/01
Maria de Lourdes Viel Pulzatto	008	0134124-2/02
Marili Daluz Ribeiro Taborda	009	0128922-1/02
Marilina Pinheiro do A. Gentile	023	0136613-2/01
Mario Augusto Castanha	021	0131185-3/02
Miriam Cipriani Gomes	014	0110495-4/01
Moises Antonio Alves de Souza	021	0131185-3/02
Natal Hilario Dossena	007	0104717-8/04
Nelson Beltzac Junior	025	0137090-3/02
Newton José de Sisti	020	0128757-4/02
Newton de Souza Junior	001	0066858-8/02
Odair Martins	023	0136613-2/01
Omar Abes Salle	021	0131185-3/02
Patrícia de Souza Barreto	001	0066858-8/02
Patrícia de Barros C. Casillo	014	0110495-4/01
Renato Bastos Rosa	002	0079252-1/01
Renato Cardoso de Almeida Andrade	007	0104717-8/04
Ricardo Henrique Weber	006	0103258-3/05
Roberta Onishi	009	0128922-1/02
Roberto Cordeiro Justus	017	0122142-9/02
	018	0122142-9/03
Roberto Santos Oliveira	019	0125096-4/01
Rogério Distefano	007	0104717-8/04
	010	0138091-4/01
	011	0138091-4/02
	017	0122142-9/02
	018	0122142-9/03
	024	0136652-9/02
	026	0137242-7/03
Romeu Felipe Bacellar Filho	007	0104717-8/04
Rosângela do Socorro Alves	024	0136652-9/02
Rui Scucato dos Santos	022	0133272-9/02
Sérgio Botto de Lacerda	007	0104717-8/04
	010	0138091-4/01
	011	0138091-4/02
	017	0122142-9/02
	018	0122142-9/03
	024	0136652-9/02
	026	0137242-7/03
Sérgio Seleme	001	0066858-8/02
Sadi José de Marco	006	0102528-3/05
Selma Eliana de Paula Assis	014	0110495-4/01
Silvia Carneiro Leão	020	0128757-4/02
Simone Zonari Letchacoski	014	0110495-4/01
Sonia Maria Anrelink	014	0110495-4/01
Tarcisio Araújo Kroetz	005	0129397-2
	026	0137242-7/03
Teresa Arruda Alvim Wambier	021	0131185-3/02
Thaiana Klaimé	004	0129358-5
Toni Carli Bellinaso	001	0066858-8/02
Umberto Giotto Neto	015	0118562-2/03
	016	0118562-2/04
Vanessa Amaro Candido	005	0129397-2
Walter Borges Carneiro	007	0104717-8/04
Wellington de Lima Andraus	019	0125096-4/01
Wilmar Eppinger	002	0079252-1/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo:0066858-8/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 1998/113804. Comarca: Andará. Vara: Vara Única. Ação Originária: 66858801 Recurso Especial Cível. Agravante: Ferrovia Sul Atlântico SA. Advogado: Newton de Souza Junior, José Augusto Araújo de Noronha, Amauri Silva Torres, Patrícia de Souza Barreto, Toni Carli Bellinaso. Agravado: Setti Alimentos Ltda. Advogado: Edgard Katzwinkel Junior, Sérgio Seleme, Marcus Aurelio Coelho. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00176191

I - Considerando que os autos de Recurso Especial Cível nº 66.858-8/01 não mais tramitam perante esta Corte de Justiça, tendo sido remetidos à Vara de origem em 25 de fevereiro de 1999, e que os autos de Agravo de Instrumento Cível ao STJ nº

66.858-8/02 foram encaminhados em 18 de fevereiro de 1999 ao egrégio Superior Tribunal de Justiça, não mais compete a esta Presidência apreciar o presente pedido; II - publique-se e archive-se. Em 15 de dezembro de 2003. DES. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente

0002 . Processo:0079252-1/01 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 1999/107124. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 792521 Apelação Cível. Recorrente: Sofhar Informática e Eletrônica Ltda. Advogado: Aparecido José da Silva, José Devanir Fritola. Recorrido: Omnico International Trading Corporation. Advogado: Arnaldo Conceição Junior, Maria Christina de Almeida, Geroldo Augusto Hauer, Wilmar Eppinger, Renato Bastos Rosa. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00186961

Considerando que os autos em apreço foram remetidos em 4 de dezembro de 2003 à Vara de origem, não mais compete a esta Presidência apreciar o presente pedido. Intime-se e archive-se. Em 9 de dezembro de 2003. Des. Oto Luiz Sponholz, Presidente

0003 . Processo:0105030-0/04 Agravo de Instrumento Cível ao STF

. Protocolo: 2002/69612. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 105030002 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Cerâmica Setenta Ltda. Advogado: Chirlei Trisotto. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, José Antonio Peres Gediel, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00181206

I - Juntem-se aos autos; II - intime-se a advogada subscritora das presentes petições, Drª Chirlei Trisotto, a apresentar, em 5 (cinco) dias, instrumento de mandato, conferindo-lhe poderes especiais para requerer desistência dos recursos interpostos, uma vez que a procuração constante dos autos é insatisfatória; III - publique-se e, oportunamente, voltem conclusos. Em 28 de novembro de 2003. DES. J. VIDAL COELHO, Presidente em exercício

0004 . Processo:0129358-5 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/120330. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000272 Indenização. Apelante: Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE. Advogado: Gilceio Jair Klein, Isabela Marques Hapner, Hélio Querino Jost. Apelado: Adriane Paganini, Thais Suemara Milanez, Karen Pansardi Grisotto, Elisabete Uelsenheimer, Vivian Botelho Cuginotti, Paulo Luis Larsem, Ana Paula Iracat Nuglisch, Franceline Rossoni, Wagner Sakaguti, Cristiane Consolin, Noel da Silva Meireles, Valéria Maria Batista Braun, Mauro Eduardo Gazzola, Ingrid Bayer Fornaciari, Angélica Miyuki Yoshiohka, Denilton Vilane, Welinton Luis dos Santos, Eduiilson Ilo Lisboa, Alessandra Angélica dos Santos, Fábio Mendes, Paula Sayuri Onoda. Advogado: Guilherme Manna Rocha, Luiz Carlos da Rocha. Apelante: Adriane Paganini, Thais Suemara Milanez, Karen Pansardi Grisotto, Elisabete Uelsenheimer, Vivian Botelho Cuginotti, Paulo Luis Larsem, Ana Paula Iracat Nuglisch, Franceline Rossoni, Wagner Sakaguti, Cristiane Consolin, Noel da Silva Meireles, Valéria Maria Batista Braun, Mauro Eduardo Gazzola, Ingrid Bayer Fornaciari, Angélica Miyuki Yoshiohka, Denilton Vilane, Welinton Luis dos Santos, Eduiilson Ilo Lisboa, Alessandra Angélica dos Santos, Fábio Mendes, Paula Sayuri Onoda. Advogado: Guilherme Manna Rocha, Luiz Carlos da Rocha. Apelado: Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE. Advogado: Gilceio Jair Klein, Isabela Marques Hapner, Hélio Querino Jost, Thaianna Klaimé. Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível. Relator: Des. Octávio Valeixo. Revisor: Des. Dilmir Kessler. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00137893

I - Indefiro a juntada das presentes contra-razões aos autos de Recurso Especial Cível nº 129.358-5/01, eis que, publicado o prazo de quinze dias para sua apresentação em 21 de agosto de 2003, veio o mesmo a findar em 5 de setembro, sendo que a presente petição foi protocolizada, intempestivamente, em 22 de setembro de 2003; II - juntem-se aos autos os instrumentos de procuração e de substabelecimento em anexo e proceda-se às devidas anotações; III - publique-se, arquivem-se as presentes contra-razões e voltem os autos conclusos. Curitiba, 3 de outubro de 2003. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente

0005 . Processo:0129397-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2002/120693. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000039 Indenização. Apelante: Banco Hsbc Bamerindus SA. Advogado: Andréia Cunha, Ana Paula Muggiatti dos Santos, Davis Kung Bruel, Carlos Eduardo Pinto, Tarcisio Araújo Kroetz. Apelado: Oswaldo Trevisan. Advogado: Deolindo Antonio Novo, Vanessa Amaro Candido. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00196132

I - Indefiro a juntada da presente resposta ao Agravo de Instrumento Cível ao STJ nº 129.397-2/03, eis que protocolizada, intempestivamente, em 22 de dezembro de 2003, quando o prazo para sua apresentação (art. 544, §2º, CPC), publicado em 4 de dezembro, expirava em 15 de dezembro (14 de dezembro coincidiu com um domingo); II - publique-se e archive-se. Curitiba, 29 de dezembro de 2003, ano do Sesquicentário da Emancipação Política do Paraná Des. Oto Luiz Sponholz, Presidente.

0006 . Processo:0102528-3/05 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/43812. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1025283 Apelação Cível. Recorrente: Celso Baseggio. Advogado: Auracyr Azevedo de Moura

Cordeiro, Cícero Belin de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro, Sadi José de Marco. Recorrido: Nilton José Pazzini. Advogado: Ricardo Henrique Weber, Gustavo Alberto Weber, Emilio Simplicio Weber. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00188709

I - Junte-se. II - Defiro. III - Intime-se. Em 15 de dezembro de 2003. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0007 . Processo:0104717-8/04 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2001/146454. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1047178 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Foz do Jordão, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Município de Porto Barreiro, Município de Virmond, Município de Chopinzinho, Município de Condói. Advogado: Walter Borges Carneiro, Andréa Pastuch Carneiro, Ibero Eduardo Sasso, Caio Augusto Miranda Ramos, Alessandra Sasso Teixeira. Recorrido: Laide Martignago, João Carpes de Oliveira, Raulino Rizzatti, Walfrid Hoffmann, Valdecir do Prado, Henrique dos Santos, José Pedro Pires Cabral, Jeferson Elias Machado da Silva, Willian Maffioletti Kurpel, Arlindo Faust, Aires José Confortin, Amarildo Rombaldi, Italvina Maria Souza Giachini, Beatriz Civa Marangon, Antônia Frazão da Silva, Amado Pinto Cabral, Janete Silva Barbosa dos Santos, Joares Paulo Baggio, Valdemar Frazão da Silva, Sônia Maria Nichelle Baggio, Advivânia de Fátima Viero, Darci José Uhlík, Carlos Nei Nichele, Helvécio Andreucci, Luiz Antoninho Cemin, Pedro de Azevedo Sobrinho, Alceu Peruzzo, José Jovino Favero, Adroir Roman Ross, João Batista Pagnoncelli, Sônia Maria Werle, Francielle Amapola Marangon, Jacir Garroso, Creuza Cardoso Cabral, Salette Rizzatti Trento, Renato Bragatto, Ivo José dos Santos, Lucir Antônio Confortin, Rosneli Brocco de Souza, Walimir Bett, Neiva Maria Coletti, Antônio Renacir Marcondes, Marisa Bom, Onildes Barille Bom, Leandro Dal Ponte, Edésio Rodrigues da Silva, Udenir Aira Gabiatti, Rudimar Del Gasperin, Albertina Maria Viero, Celso Morozini, Lucimara Corbari, Tereza Souza de Lima, Leôncio dos Anjos, Nely Del Gasperin, Amélia Cereza, Maria Bochio Delatorre, Aurenina Camargo Scherer, Elaine Vaz Delatorre, Bernadete Bocalon Peroso, Celso Luiz Braga, Mabelino Benetti Schardotsim, Eva Lúcia Szablevski, Sidney Rogério Scherer, José Roberto Bocalon, Izonir Carlos Silvestri, Leonir Cereza, Valdecir Bett, Sérgio Antônio Ritter, Traquillo Berra, Santina Silvestri, Roselêia Boaria de Barros, Jucélia Zatt Peruzzo, Lourdes Realda Ribeiro, Ângela Maria Maraschin Fermiani, Rogério Luiz Delatorre, Rivalda Martignago Delatorre, Marinês Berra, Cleomar Del Gasperin, Antônio Luiz Hartmann, João Ferreira Camargo, Cypriano Bet, Isolde Comelli Giacomini, Maria Celci dos Santos Sobrinha, Maria Loreni Moreno de Azevedo, Luciana Trento, Airtos José Zanelatto, Ana Cláudia Klipp, Marlene Terezinha Hartmann, Setembrino Nath, Dilva Terezinha Braga Ritter, Nair Cereza, Maria Mercedes Nichelle, Aleanila Maria Coletto Bocalon, Ana Regina Viero, Maria Luíza Bertoli Camello, Marisa Salette Salvadori, Terezinha Maria Abiotante, Ivete Rombaldi Moreira, Josimira Antonieta Ramos, Vanir Luiz Confortin, Jadir Ângelo Cambuzzi, Cláudia Werle, Madalise Helena Cenci, Clóvis Luiz Zanela, Amarildo Paulo Verdi, José Francisco Burey, Wilson Antônio Machado, Claudenira Werle, Noel Comin, Sidnei Luiz Derlan, Francisco Gallina, Aristides Lopes da Silva, Maria Brandielli da Silva, Hélio Darci Ernesto Haag, Madelaine Viero Zanella, Mauro Cesar Cenci, Leõngo Machado da Silva, Rosane Dalpiva Bragotto, Marlene Pradebon da Silva, Suely Miriam Miranda, Leonidia Bom Klipp, Jussara Baptista Proença Trevisan, Élio Bocalon, Leomar Del Gasperin, Marlí Dorigoni Giacomini, João Roldolfo da Costa, Marizete Fabris Kowalek, Sídônia Zamarchi, Renê Gheller Bochio, Laerte Barbiero, Isaura Mauad, Eliane Scharodosin, Jovani César Sgarbozza, Silvia Luisa Gallina, Marivone da Silva Corizola, Neide Matilde Gallina, Izoete Rizzatti, Cleide Geroldi Barbiero, Rodinei Carlos Barbiero, Maria Bom Rizzatti, Delci Bazzanella Nath, Adriane Terezinha Delatorre dos Santos, Gilmar Bertoldi, Ademir Demarchi, Roseli Pereira dos Santos, Rosalina de Assis Rizzatti, Elci Alves da Silva, Carlos Alberto Baldo, Marlete Mazzucco Barbiero, Salette Abitante Zatt, Cleuza Luíza Piran Baretta, Laudelina Alves da Silva, Júlina Viero Vogel, Oneida Fátima Peruzzo, Adriana Iolanda Gervásio, Pedrinha Maria Floriano, Severino Barbiero, Lucianita Vilma Oss, Salette Sofia Fagundes, Diana Maria Piaia, Neiva Tenutti Bortoli, Francisco Avelino Bochio, Joana Ana Werle, Mário Werle. Advogado: Josué Corrêa Fernandes, Romeu Felipe Bacellar Filho, Kleber Cazzaro, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Marcello Nascimento Bacellar. Recorrido: Hermes Vicente Del Gasperin. Advogado: Natal Hilario Dossena. Recorrido: Município de Saudade do Iguaçu. Advogado: Ana Claudia Finger, Josué Corrêa Fernandes, Francisco de Paula Xavier Neto. Recorrido: Marcio Gallina, Valdir de Souza, Cezar Augusto Delatorre, Alcides Angelo Nichelle, Alfonso Marangon, Carlos Antonio Rizzatti, Amauri Batistela, Euclides Gallina, Roberto Salvador Delatorre, Darlei Trento, Helio Marangon, Azenir dos Santos Cambuzzi. Advogado: Fabrizio Matte Dossena. Interessado: Município de Manguerinha. Advogado: Araredes Schrainger Serpa. Interessado: Município de Laranjeiras do Sul. Advogado: Almir Machado de Oliveira. Interessado: Sezar Augusto Bovino. Advogado: Walter Borges Carneiro, Andréa Pastuch Carneiro, Caio Augusto Miranda Ramos, Augusto Pastuch de Almeida. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Carla Margot Machado Selemé, Cleide Roselcer Kazmierski, Débora Franco de Godoy, Sérgio Botto de Lacerda. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00115765

Considerando que os autos em apreço foram remetidos em 4 de dezembro de 2003 à Vara de origem, não mais compete a esta Presidência apreciar o presente pedido. Intime-se e archive-se. Em 9 de dezembro de 2003. Des. Oto Luiz Sponholz, Presidente

0008 . Processo:0134124-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/117780. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1341242 Mandado de Segurança. Recorrente: Vicente Yukiaki Yabiku. Advogado: Maria de Lourdes Viel Pulzatto, Angélica Carnaval Marçola. Recorrido: Imobiliária Sol Ltda. Advogado: José Lucas da Silva, Júlio César da Silva. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00145377

I - Indefiro a juntada das presentes contra-razões, de vez que inexistente o recurso extraordinário ao qual se referem, já tendo, de resto, sido contra-arrazado o Recurso Especial Cível nº 128.922-1/02 (protocolo nº 166.857/2003). Publice-se e arquivem-se. Em 21 de novembro de 2003. Des. J. VIDAL COELHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

0010 . Processo:0138091-4/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/110337. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1380914 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Edivaldo Aparecido de Jesus, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Município de Uniflor. Advogado: Adriana Aparecida Martinez. Interessado: Secretário de Estado da Fazenda. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00166566

I - Indefiro a juntada das presentes contra-razões aos autos de Recurso Especial Cível nº 138.091-4/01 e Recurso Extraordinário Cível nº 138.091-4/02, eis que, publicado o prazo de quinze dias para sua apresentação em 6 de outubro de 2003, veio o mesmo a findar em 21 do mesmo mês, sendo que as presentes petições foram protocolizadas, intempestivamente, em 4 de novembro de 2003; II - publique-se e arquivem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2003. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

0011 . Processo:0138091-4/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/110343. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1380914 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Edivaldo Aparecido de Jesus, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Município de Uniflor. Advogado: Adriana Aparecida Martinez. Interessado: Secretário de Estado da Fazenda. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00166565

0012 . Processo:0136594-2/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/96847. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 1365942 Agravo de Instrumento. Recorrente: E. T. A. M., E. C. M. T. Representado(a). Advogado: Fernando Silva Gonçalves, Andrey Fabiano Lustoza Fedato. Recorrido: E. F. T. Advogado: João Tavares de Lima, Fabrício Massi Salla, Leandro Ambrósio Alfieri. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00183210

I - Indefiro a juntada das presentes contra-razões, de vez que publicado o prazo para sua apresentação em 13 de outubro de 2003, veio o mesmo a findar em 28 daquele mês, sendo que a presente petição foi protocolizada, intempestivamente, em 28 de novembro de 2003. Publique-se e archive-se. Curitiba, 9 de dezembro de 2003. DES. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente

0013 . Processo:0066733-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 1999/52630. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 667336 Apelação Cível. Recorrente: Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. Advogado: Carmen Lucia Silveira Ramos, José Plínio Silva. Recorrido: Eli Pereira Diniz, Cleuza Aparecida Valerio. Advogado: Francisco de Paula Xavier Neto, João Ricardo Cunha de Almeida, Eli Pereira Diniz, Cleuza Aparecida Valerio. Despacho:

0008 . Processo:0134124-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/117780. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1341242 Mandado de Segurança. Recorrente: Vicente Yukiaki Yabiku. Advogado: Maria de Lourdes Viel Pulzatto, Angélica Carnaval Marçola. Recorrido: Imobiliária Sol Ltda. Advogado: José Lucas da Silva, Júlio César da Silva. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00145377

I - Indefiro a juntada das presentes contra-razões aos autos de Recurso Especial Cível nº 134.124-2/02, eis que, publicado o prazo de quinze dias para sua apresentação em 12 de setembro de 2003 (sexta-feira), e iniciado o transcurso do mesmo em 15 de setembro (segunda-feira), veio o mesmo a findar em 29 de setembro, sendo que a presente petição foi protocolizada, intempestivamente, em 2 de outubro de 2003; II - publique-se, juntem-se aos autos as procurações em anexo e arquivem-se o presente protocolado. Curitiba, 21 de outubro de 2003. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0009 . Processo:0128922-1/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2002/173377. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1289221 Apelação Cível. Recorrente: Unibanco União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Joelma Aparecida Rodrigues dos Santos, Marili Daluz Ribeiro Taborda, Magda Luiza Rigodanzo Egger, Roberta Onishi, Amélia Margarida P Gouveia Pitta. Recorrido: Brasa Comércio de Materiais de Construção Ltda. Advogado: Iliã de Moura e Costa, Fernando Martins da Silva, Luis Otávio Lemes de Toledo. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00166861

Indefiro a juntada das presentes contra-razões, de vez que inexistente o recurso extraordinário ao qual se referem, já tendo, de resto, sido contra-arrazado o Recurso Especial Cível nº 128.922-1/02 (protocolo nº 166.857/2003). Publice-se e arquivem-se. Em 21 de novembro de 2003. Des. J. VIDAL COELHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

0010 . Processo:0138091-4/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/110337. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1380914 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Edivaldo Aparecido de Jesus, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Município de Uniflor. Advogado: Adriana Aparecida Martinez. Interessado: Secretário de Estado da Fazenda. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00166566

I - Indefiro a juntada das presentes contra-razões aos autos de Recurso Especial Cível nº 138.091-4/01 e Recurso Extraordinário Cível nº 138.091-4/02, eis que, publicado o prazo de quinze dias para sua apresentação em 6 de outubro de 2003, veio o mesmo a findar em 21 do mesmo mês, sendo que as presentes petições foram protocolizadas, intempestivamente, em 4 de novembro de 2003; II - publique-se e arquivem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2003. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

0011 . Processo:0138091-4/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/110343. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 1380914 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Edivaldo Aparecido de Jesus, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Município de Uniflor. Advogado: Adriana Aparecida Martinez. Interessado: Secretário de Estado da Fazenda. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00166565

I - Indefiro a juntada das presentes contra-razões aos autos de Recurso Especial Cível nº 138.091-4/01 e Recurso Extraordinário Cível nº 138.091-4/02, eis que, publicado o prazo de quinze dias para sua apresentação em 6 de outubro de 2003, veio o mesmo a findar em 21 do mesmo mês, sendo que as presentes petições foram protocolizadas, intempestivamente, em 4 de novembro de 2003; II - publique-se e arquivem-se. Curitiba, 21 de novembro de 2003. Des. J. VIDAL COELHO Presidente em exercício

0012 . Processo:0136594-2/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/96847. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 1365942 Agravo de Instrumento. Recorrente: E. T. A. M., E. C. M. T. Representado(a). Advogado: Fernando Silva Gonçalves, Andrey Fabiano Lustoza Fedato. Recorrido: E. F. T. Advogado: João Tavares de Lima, Fabrício Massi Salla, Leandro Ambrósio Alfieri. Proferido: no protocolado sob nº 2003.00183210

Indefiro a juntada das presentes contra-razões, de vez que publicado o prazo para sua apresentação em 13 de outubro de 2003, veio o mesmo a findar em 28 daquele mês, sendo que a presente petição foi protocolizada, intempestivamente, em 28 de novembro de 2003. Publique-se e archive-se. Curitiba, 9 de dezembro de 2003. DES. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente

0013 . Processo:0066733-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 1999/52630. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 667336 Apelação Cível. Recorrente: Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. Advogado: Carmen Lucia Silveira Ramos, José Plínio Silva. Recorrido: Eli Pereira Diniz, Cleuza Aparecida Valerio. Advogado: Francisco de Paula Xavier Neto, João Ricardo Cunha de Almeida, Eli Pereira Diniz, Cleuza Aparecida Valerio. Despacho:

Anderson Fumagalli, Simone Slaviero Fumagalli. Advogado: Lacerio Ricardo Mattana Carollo, Miriam Cipriani Gomes, Iara Beatriz Cerqueira Lima, Selma Eliana de Paula Assis, Patricia de Barros Correia Casillo. Recorrente: Espólio de Derson Castilhos Fumagalli, Anie Odir Puperi Fumagalli. Advogado: Angela Estorilo Silva Franco, João Casillo, Eunice Fumagalli Martins e Scherer, Simone Zonari Letchacoski, Patricia de Barros Correia Casillo. Recorrido: Luiz Carlos Domakoski. Advogado: Ivan Rubens Bueno Mendes, Lincoln do Carmo Santos. Interessado: Douglas Machado Carstens, Vera Martha Paes de Barros Carstens. Advogado: Francisco Machado de Jesus, Sonia Maria Anrelink, Denilson Janderson Trombetta. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0015 . Processo:0118562-2/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/31320. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1185622 Agravo de Instrumento. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Sérgio Luiz Longen, Longen Projetos Construções e Montagens Ltda. Advogado: Umberto Giotto Neto. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0016 . Processo:0118562-2/04 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2002/183613. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1185622 Agravo de Instrumento. Recorrente: Sérgio Luiz Longen, Longen Projetos Construções e Montagens Ltda. Advogado: Umberto Giotto Neto. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0017 . Processo:0122142-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/29699. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1221429 Apelação Cível. Recorrente: Makro Atacadista SA. Advogado: Marcelo Mazon Malaquias, Cassiano Rodrigues Botelho, Eduardo Martinelli Carvalho, Emiliana Siqueira Silva, Roberto Cordeiro Justus. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Edivaldo Aparecido de Jesus, Sérgio Botto de Lacerda. Interessado: Diretor da Coordenação da Receita Estadual. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0018 . Processo:0122142-9/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/29700. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1221429 Apelação Cível. Recorrente: Makro Atacadista SA. Advogado: Marcelo Mazon Malaquias, Cassiano Rodrigues Botelho, Eduardo Martinelli Carvalho, Emiliana Siqueira Silva, Roberto Cordeiro Justus. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Edivaldo Aparecido de Jesus, Sérgio Botto de Lacerda. Interessado: Diretor da Coordenação da Receita Estadual. Despacho: Admite o Recurso.

0019 . Processo:0125096-4/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/130460. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 1250964 Apelação Cível. Recorrente: Construtora Cambui Ltda. Advogado: Wellington de Lima Andraus, Flávio José de Oliveira Chueire. Recorrido: Marina Aki-Hagawa. Advogado: Igo Iwant Losso, Roberto Santos Oliveira, Luiz Losso. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0020 . Processo:0128757-4/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/74323. Comarca: Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 1287574 Apelação Cível. Recorrente: José Stori. Advogado: Newton José de Sisti. Recorrido: Nadir Marques Stori. Advogado: Augusto Carlos Carrano Camargo, Silvia Carneiro Leão. Interessado: Sandra Stori Pereira Alves, Luiz Alberto Pereira Alves, Gentila Ramina Stori. Advogado: Newton José de Sisti. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0021 . Processo:0131185-3/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/144153. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 1311853 Apelação Cível. Recorrente: Dilêa Máximo Pires Freire, Derick Máximo Freire Representado(a), Dulyan Máximo Freire Representado(a). Advogado: Moises Antonio Alves de Souza, Lázaro Aparecido Villas Boas Mattos, Omar Abes Salle, Mario Augusto Castanha. Recorrido: Banco Banestado SA. Advogado: Ariovaldo Manoel Vieira, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Eduardo Caran Garcia, Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0022 . Processo:0133272-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/152059. Comarca: Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 1332729 Apelação Cível. Recorrente: Diogo Antonio Maciel Bello. Advogado: Diogo Antonio Maciel Bello. Recorrido: Dario José Marcolla, Elsa Luiza Sanches Marcolla. Advogado: Rui Scucato dos Santos. Despacho:

Decreta a deserção do recurso especial interposto. Em 29 de dezembro de 2003 (Ano do Sesquicentenário da Emancipação Política do Paraná). Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0023 . Processo:0136613-2/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/82213. Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1366132 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Carlos Sergio Capelin, José Carlos Dias Neto, Odair Martins, Arnaldo José da Silva, Frank Ohashi Saita. Recorrido: Wilson Honda Filho. Advogado: Geraldo José do Amaral Gentile, Marilinda Pinheiro do Amaral Gentile. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

0024 . Processo:0136652-9/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2003/129944. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1366529 Apelação Cível. Re-

corrente: Britânia Eletrodomésticos SA. Advogado: Jefferson Lins Vasconcelos de Almeida, Henrique Gaede, Flávio Augusto Dumont Prado. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cleide Rosecler Kazmierski, Carla Margot Machado Seleme, Rogério Distefano, Rosangela do Socorro Alves, Sérgio Botto de Lacerda. Despacho:

I - Comprovados os poderes especiais (fl.602), homologo o pedido de desistência formulado a fls. 597-598; II - . publique-se e, oportunamente, baixem os autos à Vara de origem. Em 29 de dezembro de 2003. (Ano do Sesquicentenário da Emancipação Política do Paraná) Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0025 . Processo:0137090-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/167028. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 1370903 Apelação Cível. Recorrente: Espaço Nobre Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Luciana Olicshevis, Alexandre Luis Damian dos Santos, Dionísio Olicshevis. Recorrido: Levi Sottomaior de Souza, Waltraut Scheffler Sottomaior de Souza. Advogado: Nelson Beltz Junior, Heloisa Helena Virmond, Adriana Branco Sottomaior de Souza. Despacho:

Declara inexistente o recurso especial intentado. Curitiba, 29 de dezembro de 2003, ano do Sesquicentenário da Emancipação Política do Paraná. Des. OTO LUIZ SPONHOLZ, Presidente.

0026 . Processo:0137242-7/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2003/82879. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1372427 Agravo de Instrumento. Recorrente: Indústria Trevo Ltda. Advogado: Tarcísio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabio Artigas Grillo. Recorrido: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Dulce Esther Kairalla, Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

Departamento Judiciário Emetido em 05/02/2004
Divisão do Órgão Especial
Pauta de Julgamento do dia 16/02/2004 14:00
Sessão dos Grupos Câmaras Cíveis Reunidos

Relação No. 2004.00227 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão dos Grupos Câmaras Cíveis Reunidos a realizar-se em 16/02/2004 às 14:00 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Eric Garmes de Oliveira	001	0121794-9/01
Julio Cesar Brotto	001	0121794-9/01
Luiz Gustavo Fragoso da Silva	001	0121794-9/01
Nelson Paschoalotto	001	0121794-9/01
René Ariel Dotti	001	0121794-9/01
Roberto Ferreira Filho	001	0121794-9/01
Rogeria Dotti Dória	001	0121794-9/01

Incidente de Uniformização de Jurisprudência

0001 . Processo: 0121794-9/01

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1217949 Apelação Cível. Suscitante: Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Consórcio Nacional Ford Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, René Ariel Dotti, Rogeria Dotti Dória, Julio Cesar Brotto. Interessado: José Yoshiyuki Yonekura, Benedito Antonio da Silva. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, Roberto Ferreira Filho. Órgão Julgador: Grupos Câmaras Cíveis Reunidos. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

Divisão de Processo Crime

Divisão de Processo Crime Emetido em 06/02/2004
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2004.00243

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Marcelo de Oliveira Nicolau	001	0150094-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0150094-9 Queixa Crime (Cam)

. Protocolo: 2003/180869. Comarca: Cascavel. Querelante: Olimpio Marcelo Picoli. Advogado: Marcelo de Oliveira Nicolau. Querelado: Francisco Menin. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

I. Olímpio Marcelo Picoli, Vereador do Município de Santa Tereza do Oeste, ofereceu queixa-crime contra Francisco Menin, Prefeito daquele Município, imputando-lhe a prática dos crimes previstos no arts. 138 e 139, c/c art. 141, do Código Penal. Isso porque teria o querelado, em reunião realizada no dia 10.11.2003, afirmado, falsamente, a aproximadamente cinquenta moradores do Conjunto União, que o querelante tem um colete da PM, afirmando ainda achar muito estranho o 'fato' do vereador possuir tal colete, sendo que isto 'tem que ser investigado' e que o vereador teria que dar explicações à TV Tarobá. O Prefeito, que teve sua casa assaltada no dia 18.10.03, teria dito ainda achar muito estranho o fato de que o querelante

tinha conhecimento de documentos que estavam no cofre de sua casa. Ele sabe mais que a polícia, teria dito o querelado. Declarações semelhantes teriam sido feitas no depoimento prestado no inquérito policial para apurar o roubo e em entrevistas à imprensa local. Mas a afirmação mais contundente foi feita ao gerente da Sanepar em Cascavel, Francisco Noronha, para quem o Prefeito teria afirmado ter certeza de que o querelante estaria envolvido com o assalto. Tudo isso, segundo consta da queixa, porque o querelante, na condição de vereador e fiscalizador do Executivo Municipal, está tentando, por meio da Câmara de Vereadores e por intermédio do Ministério Público, apurar por que o Prefeito guardava no cofre de sua residência valores arrecadados com a II Expo-Rodeio (festa realizada pelo Município nos dias 10 a 12 de outubro), bem como cheques pré-datados de empresas devedoras do município. O querelante pleiteia, por isso, o processamento da ação e posterior condenação do Prefeito pelos crimes de calúnia e difamação. Formula ainda pedido de antecipação parcial de tutela, para que o querelante se abstenha de realizar qualquer comentário sobre o querelante, em especial sobre as situações narradas na presente peça, sob pena de multa ... não inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada desrespeito à proibição, sendo os valores depositados em juízo e depois, confirmada a liminar, convertidos em favor do querelante. 2. O Ministério Público afirma que, em face do disposto no art. 145, parágrafo único, do Código Penal, nada obsta que a queixa-crime seja aqui convalidada em representação. Equivocase, porém, haja vista que a Súmula 714 do STF estabelece que É concorrente a legitimidade do ofendido, mediante queixa, e do Ministério Público, condicionada à representação do ofendido, para a ação penal por crime contra a honra de servidor público em razão do exercício de suas funções. Interessante, a propósito, o acórdão nº 13.242 da Primeira Câmara Criminal deste Tribunal, referente à Queixa-Crime nº 94.172-4, de São Miguel do Iguazu, Rel. Juiz Conv. ERACLÉS MESSIAS: os querelantes possuem legitimidade para a instauração da ação penal privada sob análise, não obstante os artigos 145, parágrafo único, do Código Penal e 40, I, b, da Lei nº 5.250/67 disponham que a ação penal competente para apurar os crimes contra a honra de funcionário público, em razão de suas funções, será proposta pelo representante do parquet a quo, cuja ação fica condicionada à representação do ofendido. O que ocorre, porém, é que a ofensa ao funcionário público em razão de sua função não exclui a ofensa pessoal, que, de regra, é pleiteada mediante queixa. Assim, interpretando tal norma em face do disposto no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, que dispõe sobre a inviolabilidade da honra, não há como se proibir o ofendido de defender sua honra mediante ação penal privada. Dessa forma, diante da premissa maior, é inaceitável que se prive o funcionário público ofendido propter officium do direito à legitimidade ativa para formulação da queixa crime em virtude de dispositivo infra-constitucional, no caso, o Código Penal e a Lei de Imprensa. Portanto, conclui-se que a legitimidade ativa do funcionário público ofendido em razão de sua função será concorrente com a competência do Ministério Público. Assiste razão, no entanto, à Procuradoria-Geral de Justiça ao se manifestar pelo indeferimento do pedido de antecipação de tutela (fls. 32-35). Com efeito, a modalidade específica de tutela prevista nos arts. 273 e 461, § 3º, do CPC, consoante ponderou o Dr. Munir Gazal, só caberá no processo civil..., não encontrando semelhante previsão legal no processo penal, instrumento este necessário para viabilizar o reconhecimento e declaração da responsabilidade penal, bem assim para a aplicação da uma pena. É impossível evitar os alegados comentários com imposição de multas que não só violam o princípio constitucional do devido processo legal, mas também chegam a se confundir com indenização por danos morais. 3. Indefiro, pois, o pedido do querelante. Atenda-se ao pedido ministerial de fl. 35, item 2. Não obstante o art. 520 do CPP só se aplique, à primeira vista, em primeiro grau de jurisdição, nada impede a tentativa de conciliação em processos de competência originária do Tribunal, tendo em vista o escopo maior da paz social e o fato de ter o ofendido optado por queixa-crime, em vez de representação. Designo, por isso, audiência de conciliação para o dia 1º de março de 2004 (segunda-feira), às 10 horas, na sala Des. Isaías Bevilacqua, no 2º andar do Palácio da Justiça, ocasião em que se cogitará de eventual proposta de suspensão do processo, pois tem sido entendido que O benefício processual previsto no art. 89, da Lei 9099/1995, mediante a aplicação da analogia in bonam partem, prevista no art. 3º, do Código de Processo Penal, é cabível nos casos de crimes de ação penal privada. Precedentes do STJ (RHC 12276/RJ, rel. Min. Laurita Vaz, DJ 07.04.2003, p.00296). Voltou o STJ a decidir: A Lei dos Juizados Especiais aplica-se aos crimes sujeitos a procedimentos especiais, desde que obedecidos os requisitos autorizadores, permitindo a transação e a suspensão condicional do processo.... (Conflito de Competência nº 36545/RS, Rel. Min. Gilson Dipp, DJ 02.06.2003, pag. 183). Caso reste infrutífera a tentativa, fica o querelado desde logo notificado para, no prazo de quinze dias a partir de então, oferecer resposta art. 4º da Lei 8.038/90. Intimem-se. Curitiba, 30 de dezembro de 2003 Des. CARLOS HOFFMANN, Relator.

Divisão de Processo Crime Emetido em 06/02/2004
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2004.00259

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Andréa Pastuch Carneiro	001	0134718-4
Augusto Pastuch de Almeida	001	0134718-4
Carlos Alberto Grolli	001	0134718-4
Eliane Saldan	001	0134718-4
Gustavo de Almeida Flessak	001	0134718-4
Moacyr Corrêa Neto	001	0134718-4
Moacyr Correa Filho	001	0134718-4
Walter Borges Carneiro	001	0134718-4

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0134718-4 Denúncia Crime (Cam)

. Protocolo: 2002/179896. Comarca: Cambé. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Carlos

Alberto Serpeloni. Advogado: Carlos Alberto Grolli. Denunciado: José do Carmo Garcia. Advogado: Walter Borges Carneiro, Andréa Pastuch Carneiro, Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flessak, Eliane Saldan. Denunciado: Djamedes Maria Garrido. Advogado: Moacyr Correa Filho, Moacyr Corrêa Neto. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1. Após a manifestação do Ministério Público às fls. 1570 a 1578, ocorreu novo pronunciamento por parte dos denunciados Djamedes Maria Garrido e José do Carmo Garcia, com juntada de documentos (fls. 1766 a 1946). 2. Nova vista, pois, à douta Procuradoria Geral de Justiça. 3. Indefiro o pedido de suspensão do processo e a realização de inspeção judicial, por entender ser medida desnecessária, uma vez que as provas reunidas neste caderno processual são suficientes para proferir decisão de admissibilidade, ou não, da peça acusatória. 4. Intimem-se. Curitiba, 03 de fevereiro de 2004 DES. CARLOS HOFFMANN Relator

Divisão de Processo Crime Emetido em 06/02/2004
Seção da 2ª Câmara Criminal
Relação No. 2004.00275

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Amazonas Francisco do Amaral	003	0153005-4
Fábio da Silva Muiños	003	0153005-4
Gilberto Luiz do Amaral	003	0153005-4
Gilson Bonato	005	0153019-8
Kely Cristina Dulskis Bueno	006	0153166-2
Renata Ceschin Melfi	004	0153018-1
Renato Oliveira de Azevedo	003	0153005-4
Tadeu Oliva Kurpiel	001	0151799-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo:0151799-3 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2003/198183. Comarca: Lapa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000123 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Tadeu Oliva Kurpiel (advogado). Paciente: Marcio Antônio Diadio (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

Com fulcro no art. 140, inciso XVI, do RITJ., homologo a desistência deste pedido de habeas corpus formulada à fl. 63. Int. Em,03.02.04 . Des. Carlos Hoffmann. Relator.

0002 . Processo:0152976-4 Habeas Corpus - ECA

. Protocolo: 2004/8677. Comarca: Palmas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200300000512 Busca e Apreensão de Menor. Impetrante: Paulo Alves da Silva (em seu favor). Paciente: Lucinara de Moraes, Katiane Aparecida de Oliveira, Daiane de Moraes. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1) Pela compreensão da inicial, Paulo Alves da Silva pretende o trancamento de inquérito policial instaurado contra Osvaldo Alves Farias, por determinação judicial não é o caso de se conceder a liminar porque não há notícia da instauração do procedimento investigatório. 2) Solicitem-se informações ao Juízo de Direito da Vara da Família e Anexos da Comarca de Palmas (Pr) e, após as informações, verificarei a competência deste tribunal para conhecer e julgar o writ. Em,02.02.04 Des. Carlos Hoffmann, Relator.

0003 . Processo:0153005-4 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2004/8995. Comarca: Araucária. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2003000002710 Ação Penal. Impetrante: Amazonas Francisco do Amaral (advogado). Paciente: Janice da Silva. Advogado: Gilberto Luiz do Amaral, Renato Oliveira de Azevedo, Fábio da Silva Muiños. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1.O advogado Amazonas Francisco do Amaral impetra habeas corpus em prol de Janice da Silva, processada no Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araucária, com outros dois, como incura nas sanções do artigo 1º, inciso II, da Lei 8.137/90. 2.Pretende-se, inicialmente, a concessão liminar para o efeito de revogar a prisão preventiva e o trancamento da ação penal, por falta de justa causa e/ou inépcia da denúncia. 3.Em primeiro estudo, não vislumbro qualquer ilegalidade no decreto de prisão preventiva (fls. 77 a 79) que possa ser reconhecida de plano. 4.Certo é que existem situações absolutamente excepcionais, nas quais resta evidenciada a ilegalidade do ato coator, que autoriza a concessão da liminar. Não é, porém, a hipótese vertente. 5.Com fulcro em jurisprudência do c. STJ, sempre tenho entendido (HC nº 113.293-2, de Curitiba; HC nº 138.567-3, de Colombo, entre outros) que não é possível subtrair do Colegiado a competência para a decisão terminativa quando o pedido de liminar, como neste caso, confunde-se com o pedido de mérito (Agravo Reg. no Habeas Corpus nº 5598-DF, rel. Min. Edson Vidigal, DJ 19.05.97). No mesmo sentido a seguinte decisão do STJ: A excepcionalidade da medida tem sido relacionada ao constrangimento ilegal manifesto, perceptível primus iudicis, inoportunidade na espécie, não se prestando, de qualquer modo, a provisão cautelar à supressão de competência da Turma Julgadora, que há de julgar o writ, concedendo-o ou negando-o (AGRH 18299/SP, rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJU 13.05.2002, pag. 233). Quanto à falta de justa causa para o desencadeamento da ação penal, por se tratar a paciente de mera cotista, sem qualquer participação nos negócios de gerência da pessoa jurídica DCP Distribuidora e Comércio de Petróleo Ltda., a alegação não é motivo para o liminar trancamento da ação penal. Note-se que a denúncia narra que a suplicante e Dorival Andrade Junior eram sócios-proprietários e administradores com poderes de gerência da empresa DCP Distribuidora e Comércio de Petróleo Ltda. e na instrução

cabe ao Ministério Público fazer prova desse fato. Aliás, o e. STJ tem posição no sentido de que: - A afirmação de que o sócio cotista não tem participação gerencial na empresa, por si só não ilide a persecução criminal, onde se fará prova do alegado (RHC 6377/SP, rel. Min. Cid Fláquer Scartezini, DJ 15.06.98, pág.00135). Quanto à alegação de inépcia da denúncia, cumpre ressaltar que nos chamados crimes societários ou de autoria coletiva não é imprescindível que a denúncia descreva a participação individual de cada acusado (HC 10988/AC, rel. Min. Edson Vidigal, DJ de 15.05.2000, pág.00174). Nessas condições, indefiro o pleito de concessão de liminar. Int. Solicitem-se informações e, depois, independentemente de nova conclusão, dê-se vista à d. Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 04 de fevereiro de 2004 DES. CARLOS HOFFMANN, Relator.

0004 . Processo:0153018-1 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2004/9065. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000056 Ação Penal. Impetrante: Renata Ceschin Melfi (advogado). Paciente: Antônio Ricardo Sabatino D'Agostinho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Despacho:

I - Solicitem-se informações, por meio de fac-símile, à Drª. Juíza da Vara Criminal da Comarca de Campina Grande do Sul - Vara Única, a serem prestadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, transmitindo-se o inteiro teor deste despacho e da petição de Habeas Corpus. II - Decidirei o pedido de medida liminar após as informações da autoridade apontada como coatora. III - Autorizo a chefia da Divisão Criminal a assinar os expedientes necessários para o cumprimento deste despacho. Intime-se. Curitiba, 04 de fevereiro de 2004. Des. Jesus Sarrão, Relator.

0005 . Processo:0153019-8 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2004/9070. Comarca: Matinhos. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000027 Pedido de Prisão Preventiva. Impetrante: Gilson Bonato (advogado). Paciente: Fabiano Pagno, Cleiton Boganika. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherm. Despacho:

1. O advogado Gilson Bonato impetra habeas corpus (com pedido de liminar) em favor de Fabiano Pagno e Cleiton Boganika, alegando que estão a sofrer constrangimento ilegal por conta da Dra. Juíza de Direito da Comarca de Matinhos, que em 23 de janeiro p.p., a requerimento da Autoridade Policial, decretou a prisão preventiva de ambos e de Robson Ricardo Martins. Narra que os Pacientes foram indiciados pelos delitos tipificados nos arts. 121, §2º, I, e 129 do Código Penal, porque, no dia 31 de dezembro do ano p.p., após conclusão com algumas pessoas que transitavam pela rua, acabaram por atropelar algumas pessoas, tendo levado a óbito uma delas. Sustenta não estarem evidenciados os pressupostos autorizadores da prisão processual, argumentando que (I) não são eles pessoas perigosas e que ostentam condições pessoais favoráveis (são primários, têm residência fixa, empregos e auxiliam suas famílias com o fruto de seu trabalho); (II) a segregação não se faz necessária para a garantia da ordem pública (o clamor público invocado pela Dra. Juíza foi insuflado pela imprensa, em razão do episódio ter ocorrido na passagem do ano, cessando, depois, completamente), (III) tampouco para garantia da aplicação da lei penal ou conveniência da instrução criminal (os Pacientes se apresentaram à Coordenação da Polícia Civil Operação Verão, ilidindo, assim, a presunção de intenção de fuga). Aduz, ainda, que o decisum impetrado infringe os comandos inscritos no art. 93, IX, da Constituição Federal, e art. 315 do Código de Processo Penal, pois carece de fundamentação concreta e vinculada a fatos capazes de evidenciar os requisitos da prisão cautelar (art. 312, CPP), não mencionando sequer um argumento sério tendente a evidenciar a necessidade da cautela, ainda que se considere existente a prova da infração e se vejam presentes indícios consistentes da autoria. Pede, finalmente, a concessão da ordem, ao efeito de ser determinado o imediato recolhimento dos mandados de prisão expedidos ou a imediata expedição de alvará de soltura, caso os pacientes já tenham sido presos... 2. Foram os Pacientes, juntamente com Robson Ricardo Martins, indiciados pela Autoridade Policial porque, após um entrevisto, utilizando-se de um automóvel, teriam dolosamente atropelado Dalziro Cordeiro, Simone Tomaschitz Nenev, Edivaldo Haber e Cleverson Christen, causando a morte do primeiro, lesões graves na segunda e no terceiro e lesões leves no último, para, em seguida, empreender fuga do local, sem prestar auxílio ou socorro (f. 21). Primeiro exame não faz divisar, de pronto, coação ilegal manifesta capaz de autorizar a concessão da medida urgente pleiteada, descabendo, em sede liminar, o exame que é próprio do mérito da impetração. Com efeito, não se pode, desde logo, considerar ilegal ou arbitrário o ato hostilizado, uma vez que nele a Dra. Juíza, fundada nos elementos de convicção até então colhidos, declinou, ainda que de forma concisa, os motivos que a levaram a decretar a custódia cautelar (f. 76/81). Ademais, eventuais condições pessoais favoráveis aos Acusados, como primariedade, residência fixa e profissão definida não eliminam, por si só, a possibilidade de segregação processual, que não é incompatível com o princípio constitucional da presunção de inocência. Indefiro, pois, a liminar postulada. 3. Requisitem-se informações à digna Autoridade impetrada e, com elas, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Int. Em 04/02/2004. Des. TELMO CHEREM, Relator.

0006 . Processo:0153166-2 Habeas Corpus Crime

. Protocolo: 2004/9901. Comarca: Curitiba. Vara: Central de Inquiridos. Ação Originária: 2004000009129 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Kely Cristina Dulskis Bueno (advogado). Paciente: Eliane Tsvetch (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:

1. Não vislumbro na decisão que decretou a prisão temporária de Eliane Tsvetch manifesta ilegalidade a ser reparada de pronto. 2. Indefiro o pedido de concessão de liminar, pois sempre entendo que, conforme jurisprudência do e. STJ, não é possível subtrair do Colegiado a competência para a decisão terminativa quando o pedido de liminar, como neste caso, confunde-se com o pedido de mérito (Agrav. Reg. no Habeas Corpus nº 5598-DF, rel. Min. Edson Vidigal, DJ 19.05.97). 3. Requisitem-se informações e, após prestadas, sigam os autos, independentemente de nova conclusão, à d. Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 05 de fevereiro de 2004 Des. CARLOS HOFFMANN, Relator.

Escola da Magistratura

PORTARIA Nº 01/2004

O Doutor **ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA** Diretor do Núcleo da **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE

ELOGIAR publicamente os funcionários: Gilson César de Oliveira; Solange Rauchbach Garani; Roberto Veiga Bueno; Mirian dos Santos Siqueira; Helena Nunes Messias; Fernanda Abreu Andrzejewski; Márcia Siqueira; Wagner Oliveira dos Santos; André Paulo Reczeki; Isolina Oliveira dos Santos; Shirlei de Jesus Alves de Paula; Denis Jorge Costa de Lima; e Robson Francisco; da Escola da Magistratura do Paraná, pela notável dedicação e empenho demonstrados na execução das suas tarefas, alto senso de responsabilidade e destacado espírito de equipe, o que contribuiu sobremaneira para elevar o conceito desta instituição na comunidade jurídica, durante a gestão 2002/2003.

Encaminhe-se cópia a cada um dos funcionários nominados.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2004.

Adalberto Jorge Xisto Pereira
Diretor do Núcleo de Curitiba

PORTARIA Nº 02/2004

O Doutor **NOEVAL DE QUADROS** Diretor-Geral da **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "j", do art. 6º, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR

os Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas no **XXII Curso de Preparação à Magistratura**, do Núcleo de Curitiba, nas disciplinas especificadas:

PROFESSOR	DISCIPLINA - CARGA HORÁRIA	TURMA
Carlos Alberto Cavalheiro	Linguagem Forense (18 h/a)	Manhã e Noite
Clayton Reis	Direito Civil - Obrigações (38 h/a)	Manhã
Fábio André Guaragni	Direito Penal - I (36 h/a)	Manhã
Jorge de Oliveira Vargas	Direito Constitucional (34 h/a)	Manhã e Noite
José Ribeiro	Direito Tributário (20 h/a)	Manhã e Noite
José Ribeiro	Direito Civil - Coisas (16 h/a)	Noite
Jurandyr Souza Junior	Técnica de Sentença Civil (10 h/a)	Manhã e Noite
Kennedy Josué Greca de Mattos	Direito Civil - Parte Geral (16 h/a)	Manhã e Noite
Luiz Ozório Moraes Panza	Hermenêutica (18 h/a)	Manhã e Noite
Mário Helton Jorge	Técnica de Sentença Criminal (10 h/a)	Manhã e Noite
Néfi Cordeiro	Direito Processual Penal (50 h/a)	Noite
René Aiel Dotti	Direito Penal - I (36 h/a)	Noite
Roberto Portugal Bacellar	Direito Civil - Coisas (16 h/a)	Manhã
Rosa Maria Cardoso	Metodologia da Pesquisa Científica (08 h/a)	Manhã e Noite
Sergio Luiz Kukina	Direito Processual Civil - I	Manhã e Noite
Sylvio Kuhlmann	Sentenças e Recursos (10 h/a)	Manhã e Noite
Sylvio Kuhlmann	Direito Processual Penal (50 h/a)	Manhã
Tereza Cristina Marinoni	Direito Processual Civil - I (30 h/a)	Manhã e Noite

Publique-se

Registre-se

Arquive-se

Curitiba, 03 de fevereiro de 2004.

Noeval de Quadros
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 03/2004

O Doutor **NOEVAL DE QUADROS** Diretor-Geral da **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 3º, do art. 4º, do Regimento Interno, resolve:

NOMEAR, a partir desta data:

- o Doutor **VÍTOR ROBERTO SILVA**, para exercer a função de Diretor Administrativo da Escola da Magistratura do Paraná.
- o Doutor **LUIZ CEZAR NICOLAU**, para exercer a função de Coordenador-Geral de Cursos da Escola da Magistratura do Paraná.
- o Doutor **MIGUEL THOMAZ PESSOA FILHO**, para exer-

cer a função de Diretor do Núcleo de Curitiba da Escola da Magistratura do Paraná.

4. o Doutor **ARIOVALDO STROPA GARCIA**, para exercer a função de Diretor do Núcleo de Londrina da Escola da Magistratura do Paraná.

5. o Doutor **JAIR ANTÔNIO BOTURA**, para exercer a função de Diretor do Núcleo de Umuarama da Escola da Escola da Magistratura do Paraná.

6. o Doutor **ROSALDO ELIAS PACAGNAN**, para exercer a função de Diretor do Núcleo de Cascavel da Escola da Magistratura do Paraná.

7. o Doutor **RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL**, para exercer a função de Diretor do Núcleo de Jacarezinho da Escola da Magistratura do Paraná.

8. o Doutor **ROSSELINI CARNEIRO**, para exercer a função de Diretor do Núcleo de Francisco Beltrão da Escola da Magistratura do Paraná.

9. o Doutor **MARCELO GOBBO DALLA DÉA**, para exercer a função de Diretor do Núcleo de Foz do Iguaçu da Escola da Magistratura do Paraná.

10. o Doutor **MAGNUS VENÍCIUS ROX**, para exercer a função de Diretor do Núcleo de Ponta Grossa da Escola da Magistratura do Paraná.

Publique-se;

Registre-se;

Arquive-se.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2004.

Noeval de Quadros
Diretor-Geral

Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais CURITIBA Relação Nº 2004.003

Pauta da sessão ordinária da TURMA RECURSAL ÚNICA, à realizar-se no dia 16/02/2004 às 09:00 horas ou sessões subsequentes, no Palácio da Justiça - 8 andar - Centro Cívico - Curitiba PR

001 Recurso Inominado 2003.0001153-3/0

Ação Originária 2002418071 do 1º Juizado Especial Cível de Curitiba
RECORRENTE.....:NEVITON PRETTI CAETANO
ADVOGADO.....:KAREN DALA ROSA
ANDREZZA MARIA BELTONI
RECORRIDO.....:CAR'S COLLISION AUTO REPAIR SYSTEM LTDA.
ADVOGADO.....:JULIANO CAMPELO PRESTES
DANIELLE ANNE PAMPLONA
RAFAEL FADEL BRAZ
PEDRO PAULO PAMPLONA
Juiz Relator.....:JUCIMAR NOVOCHADLO
Advogado presente em audiência de instrução (fls. 62)

002 Recurso Inominado 2003.0001175-9/0

Ação Originária 2002175 do 1º Juizado Especial Cível de Quedas do iguaçu
RECORRENTE.....:ROBERTO MATUCHA
ADVOGADO.....:JURACI ANTONIO BORTOLOTO
RECORRIDO.....:VANIR GOIN
ADVOGADO.....:EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR
Juiz Relator.....:JUCIMAR NOVOCHADLO
Procurador do recorrente presente em audiência (fls. 60)

003Recurso de Apelação 2003.0001183-6/0

Ação Originária 200201 do 1º Juizado Especial Criminal de Camborá
APELANTE.....:CARLOS ALBERTO MOREIRA FILHO
ADVOGADO.....:CELSON PIROLO
APELADO.....:MINISTÉRIO PÚBLICO
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA
Advogado do apelante presente em audiência (fls. 20)

004Recurso de Apelação 2003.0001203-9/0

Ação Originária 200240 do 1º Juizado Especial Criminal de Umuarama
APELANTE.....:DORIMAR CLEBER TARGA PEREIRA
ADVOGADO.....:DORIMAR CLEBER TARGA PEREIRA
APELADO.....:MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO:RITA DE CÁSSIA CONTICELLI CERANTO
ADVOGADO.....:RITA DE CÁSSIA CONTICELLI CERANTO
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

005 Recurso Inominado 2003.0001219-0/0

Ação Originária 20022260 do 1º Juizado Especial Cível de Maringá
RECORRENTE.....:CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRISTÓVÃO COLOMBO
ADVOGADO.....:ELIDA CRISTINA MONDADORI
RECORRIDO.....:ANTONIO FERNANDES GUIMA-

RÃES

ADVOGADO.....:ANICI PREMEBIDA
ADILSON REINA COUTINHO
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

006 Recurso Inominado 2003.0001237-9/0

Ação Originária 2003001 do 1º Juizado Especial Cível de Manguierinha
RECORRENTE.....:CLÁUDIO JOSÉ CALGARO
ADVOGADO.....:AYRTON SANTOS LIMA FILHO
RECORRIDO.....:PAULO CESAR PENTEADO CARDOSO
ADVOGADO.....:AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

007Habeas Corpus Criminal 2003.0001243-2/0

Ação Originária 200313 do 1º Juizado Especial Criminal de Camborá
IMPETRANTE.....:MINISTÉRIO PÚBLICO
PACIENTE.....:ROSANGELA CHAGAS ALVES
IMPETRADO.....:JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

008 Recurso Inominado 2003.0001259-4/0

Ação Originária 200185863 do 3º Juizado Especial Cível de Curitiba
RECORRENTE.....:TAPESUL IMPORTAÇÃO DE CARPETES E MOVEIS LTDA
RENOVAR COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS LTDA
ADVOGADO.....:CARLOS AUGUSTO ZENI
LEANDRO GALLI
RECORRIDO.....:JOSÉ LUIZ CARDOZO LAPA
ADVOGADO.....:JOSE LUIZ CARDOZO LAPA
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

009 Recurso Inominado 2003.0001266-0/0

Ação Originária 2000121045 do 1º Juizado Especial Cível de Curitiba
RECORRENTE.....: VITORIO KARAN
ADVOGADO.....: VITORIO KARAN
RECORRIDO.....:JANETE RABELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:RICARDO KREISS NETO
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

010 Recurso Inominado 2003.0001272-3/0

Ação Originária 20001910 do 1º Juizado Especial Cível de Maringá
RECORRENTE.....:CONSTRUTORA VICKY LTDA
ADVOGADO.....:JAMIL JOSEPETTI JUNIOR
JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO
RECORRIDO.....:JULIO CEZAR RIBEIRO
CLARICE DE SOUZA FERNANDES RIBEIRO
ROSIVALDO FRANCISCO DA SILVA
ELUZA INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO.....:CLEUZA APARECIDA VALERIO COSTA
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

011Recurso de Apelação 2003.0001277-2/0

Ação Originária 2001188 do 1º Juizado Especial Criminal de Maringá
APELANTE.....:ANDRÉ GIMENEZ CERQUEIRA REIS
ADVOGADO.....:FRANCIELLE POLO MARTINS FERNANDES
APELADO.....:MINISTÉRIO PÚBLICO
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

012 Recurso Inominado 2003.0001278-4/0

Ação Originária 20003083 do 1º Juizado Especial Cível de Maringá
RECORRENTE.....:BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....:MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA
MARCELO ADRIANO CAMPANER
RECORRIDO.....:MARIA IMACULADA MOREIRA
ADVOGADO.....:EDUARDO AMARAL POMPEO
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

013 Recurso Inominado 2003.0001293-7/0

Ação Originária 2002197564 do 7º Juizado Especial Cível de Curitiba
RECORRENTE.....:BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....:ANA LUCIA RODRIGUES LIMA
RECORRIDO.....:SILVIO ESPINDOLA
ADVOGADO.....:SILVIO ESPINDOLA
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

014 Recurso Inominado 2003.0001298-6/0

Ação Originária 200275248 do 7º Juizado Especial Cível de Curitiba
RECORRENTE.....:BANCO CACIQUE S/A
ADVOGADO.....:RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA
RECORRIDO.....:EDMARA DE CÁSSIA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:REINALDO NUNES
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

015 Recurso Inominado 2003.0001302-7/0
Ação Originária 20026092 do 1º Juizado Especial Cível de Paranaguá
RECORRENTE.....:BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO.....:ADRIANO MUNIZ REBELLO
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
RECORRIDO.....:CARLOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....:MARINEIDE SPALUTO
TIAGO FONTES CESAR LEAL
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

016 Recurso Inominado 2003.0001320-5/0
Ação Originária 20021157 do 1º Juizado Especial Cível de Ponta grossa
RECORRENTE.....:JOÃO HERALDO TRAMONTIN
ADVOGADO.....:NATANIEL PINOTTI BROGLIO
RECORRIDO.....:EDELNIZE CÍNTIA BARBOSA
ADVOGADO.....:RAILSON VIEIRA DA SILVA
JOSE LUIZ TELEGINSKI
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

017 Recurso Inominado 2003.0001333-1/0
Ação Originária 200320 do 1º Juizado Especial Cível de Toledo
RECORRENTE.....:ADÃO TOLEDO DE MORAES E CIA LTDA
ADVOGADO.....:CLOVIS FELIPE FERNANDES
IDA MARIA RUARO
RECORRIDO.....:JUMBO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....:EDSON RUBENS ANDRADE
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

018Habeas Corpus Criminal 2003.0001350-8/0
Ação Originária 200320 de Palmas
IMPETRANTE/ADVOGADO.:ANA PAULA VEZZARO LAGO ROCKER
PACIENTE.....:JURACI ANTONELLI
IMPETRADO.....:JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

019 Recurso Inominado 2003.0001360-9/0
Ação Originária 200244547 do 2º Juizado Especial Cível de Londrina
RECORRENTE.....:BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO.....:CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
TARCISIO ARAUJO KROETZ
CAROLINE GARCETE
PAULO ROGERIO PONTES
RECORRIDO.....:JOHNNY ALESSANDRO PEREIRA
ADVOGADO.....:AKIHITO ALLAN MENDES PEREIRA HIRATA
MARCELO MITSU
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

020 Recurso Inominado 2003.0001362-2/0
Ação Originária 2003468 do 1º Juizado Especial Cível de Ponta grossa
RECORRENTE.....:A. INTEGRAÇÃO RECUPERADORA DE RODOVIAS S/C LTDA.
ADVOGADO.....:EDDY CLEBBER DALSSOTO
RECORRIDO.....:LUCIANO BERNARDI PEREIRA
ADVOGADO.....:SILVANA MENDES HELMES
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

021 Recurso Inominado 2003.0001366-0/0
Ação Originária 2002557 do 1º Juizado Especial Cível de Campanema
RECORRENTE.....:ROSEANE MARIA CASALI SARIO-LI
ADVOGADO.....:MARIO CEZAR TOMAZONI
RECORRIDO.....:DUARTE FREITAS DA SILVA
ADVOGADO.....:EMILIO SIMPLICIO WEBER
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA
Concessão da Justiça Gratuita (fls. 49) - apenso aos autos de nº 2002/422

022 Recurso Inominado 2003.0001402-7/0
Ação Originária 200314214 do 1º Juizado Especial Cível de Londrina
RECORRENTE.....:BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....:LAURO FERNANDO ZANETTI
RECORRIDO.....:RENATO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO.....:JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR
MARCOS HIDEIMITSU IKEDA
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

023 Recurso Inominado 2003.0001419-0/0
Ação Originária 2003168976 do 1º Juizado Especial Cível de Curitiba
RECORRENTE.....:SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A
ADVOGADO.....:LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA
ALBERTO SILVA GOMES
RECORRIDO.....:VALTER TOMBOLATO
ADVOGADO.....:SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA
Juiz Relator.....:JUCIMAR NOVOCHADLO

024 Recurso Inominado 2003.0001424-2/0
Ação Originária 20021202 do 1º Juizado Especial Cível de Foz do Iguaçu

RECORRENTE.....:CEZARIA GALEANO CANO
ADVOGADO.....:ANDRIELE KARINE PEDRALLI
SIMONE BURTET
RECORRIDO.....:LINDA DIANA SPAINI LOPEZ
ADVOGADO.....:VITOR HUGO NACHTYGAL
Juiz Relator.....:JUCIMAR NOVOCHADLO
APENSO AOS AUTOS 683/2000 - procuração nos autos em apenso - fls. 59/62/102

025 Recurso Inominado 2003.0001429-1/0
Ação Originária 200242102 do 3º Juizado Especial Cível de Londrina
RECORRENTE.....:EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
DEFENSOR DATIVO.....:LAERTE IWAKI BURIHAM
RECORRIDO.....:SANDRA PAULA DOS SANTOS
ADVOGADO.....:HENRIQUE AFONSO PIPOLO
Juiz Relator.....:JUCIMAR NOVOCHADLO

026 Recurso Inominado 2003.0001443-2/0
Ação Originária 20011735 do 1º Juizado Especial Cível de Cascavel
RECORRENTE.....:JAIDSON CLEI BEVILÁQUA ZINI
ADVOGADO.....:MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO MIYAZAKI
KELLY REGINA PAVANI VULPINI
SERGIO VULPINI
RECORRIDO.....:ANA PAULA DA COSTA MENDES
ADVOGADO.....:CARLOS ALBERTO TANURI MENDES
JULIANA DA COSTA MENDES
Juiz Relator.....:JUCIMAR NOVOCHADLO

027 Recurso Inominado 2003.0001538-0/0
Ação Originária 2002304 do 1º Juizado Especial Cível de Irati
RECORRENTE.....:JOSÉ RENATO LOPES RIBEIRO
ADVOGADO.....:JOSE JULIAO EVANGELISTA
RECORRIDO.....:ROSELI APARECIDA LES
ADVOGADO.....:PLINIO ROBERTO FILLUS
Juiz Relator.....:JUCIMAR NOVOCHADLO

028 Recurso Inominado 2003.0001557-0/0
Ação Originária 200273 do 1º Juizado Especial Cível de Mallet
RECORRENTE.....:LAURENTINO SAGANSKI
ADVOGADO.....:JEFFERSON DOUGLAS BERTO-LOTTE
RECORRIDO.....:COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
ADVOGADO.....:JEFFERSON LUIZ DE LIMA
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

029 Recurso Inominado 2003.0001559-4/0
Ação Originária 200356817 do 7º Juizado Especial Cível de Curitiba
RECORRENTE.....:SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S/A.
ADVOGADO.....:RODRIGO PEREIRA DIAS
RECORRIDO.....:JORGE LUIS SCHEFFEL FRANÇA
ADVOGADO.....:ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO
Juiz Relator.....:VITOR ROBERTO SILVA

030 Recurso Inominado 2003.0001571-1/0
Ação Originária 2002103276 do 3º Juizado Especial Cível de Curitiba
RECORRENTE.....:CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO.....:CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA
LUCIANO SOARES PEREIRA
RECORRIDO.....:CESAR AUGUSTO ALVARENGA RIBEIRO
ADVOGADO.....:ANA PAULA ALVES RODRIGUES
Juiz Relator.....:JUCIMAR NOVOCHADLO

031 Recurso Inominado 2003.0001576-0/0
Ação Originária 200241718 do 3º Juizado Especial Cível de Curitiba
RECORRENTE.....:CARLO AUGUSTO M. CONTE
ADVOGADO.....:ANDRE MAURICIO CERON
MARCIO GABRIELLI GODOY
RECORRIDO.....:ALAN VISTOCHI
CLAUDIA PIMENTEL DO VALLE RIBEIRO
ADVOGADO.....:LUCIANO ALBERTI DE BRITO
Juiz Relator.....:JUCIMAR NOVOCHADLO

032 Recurso Inominado 2003.0001627-8/0
Ação Originária 2001909 do 1º Juizado Especial Cível de Cascavel
RECORRENTE.....:JOAQUIM DINIZ MIGUEL
ADVOGADO.....:MARCELO EUSEBIO DE PAULA
EDSON DEMARCH DOS SANTOS
RECORRIDO.....:BERNARDO GUILHERME RECHE
VERA TERESINHA RECHE
ADVOGADO.....:SILVIO SIDERLEI BRAUNA
Juiz Relator.....:JUCIMAR NOVOCHADLO

033 Recurso Inominado 2003.0001660-9/0
Ação Originária 2002626 do 1º Juizado Especial Cível de Maringá
RECORRENTE.....:MARIA LÚCIA DE SOUZA
ADVOGADO.....:MARIA DE LOURDES VIEL

PULZATTO
ANGELICA CARNAVAL MARCOLA
RECORRIDO.....:TCCC - TRANSPORTE COLETIVO
CIDADE CANÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....:JOSE PLINIO SILVA
Juiz Relator.....:JUCIMAR NOVOCHADLO
Assistência Judiciária (fls. 94)

034 Recurso Inominado 2004.0000014-8/0
Ação Originária 2000087 do 1º Juizado Especial Cível de Campina grande do sul
RECORRENTE.....:IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO.....:ANDRE MELLO SOUZA
RECORRIDO.....:QUEILA DE SOUZA
ADVOGADO.....:ABELARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES
Juiz Relator.....:JUCIMAR NOVOCHADLO
RECORRIDA NÃO APRESENTA CONTRA RAZÕES

035 Recurso Inominado 2004.0000045-2/0
Ação Originária 200185 do 1º Juizado Especial Cível de Pinhais
RECORRENTE.....:PANORAMICO PARQUE CLUBE
ADVOGADO.....:PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO
RECORRIDO.....:LUIZ ANESIO DOS SANTOS
Juiz Relator.....:JUCIMAR NOVOCHADLO

ADVOGADO	ORDEM	RECURSO
ABELARDO LUIZ SIQUEIRA		
MENDES	034	2004.0000014-8/0
ADILSON REINA COUTINHO	005	2003.0001219-0/0
ADRIANO MUNIZ REBELLO	015	2003.0001302-7/0
AKIHITO ALLAN MENDES		
PEREIRA HIRATA	019	2003.0001360-9/0
ALBERTO SILVA GOMES	023	2003.0001419-0/0
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	013	2003.0001293-7/0
ANA PAULA ALVES RODRIGUES	030	2003.0001571-1/0
ANA PAULA VEZZARO LAGO		
ROCKER	018	2003.0001350-8/0
ANDRE MAURICIO CERON	031	2003.0001576-0/0
ANDRE MELLO SOUZA	034	2004.0000014-8/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	001	2003.0001153-3/0
ANDRIELE KARINE PEDRALLI	024	2003.0001424-2/0
ANGELICA CARNAVAL MARCOLA	033	2003.0001660-9/0
ANICI PREMEBIDA	005	2003.0001219-0/0
AUGUSTO RENATO PENTEADO		
CARDOSO	006	2003.0001237-9/0
AYRTON SANTOS LIMA FILHO	006	2003.0001237-9/0
CARLOS ALBERTO TANURI		
MENDES	026	2003.0001443-2/0
CARLOS AUGUSTO ZENI	008	2003.0001259-4/0
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	019	2003.0001360-9/0
CAROLINE GARCETE	019	2003.0001360-9/0
CELSO PIROLO	003	2003.0001183-6/0
CLEUZA APARECIDA VALERIO		
COSTA	010	2003.0001272-3/0
CLOVIS FELIPE FERNANDES	017	2003.0001333-1/0
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA	014	2003.0001298-6/0
CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA	030	2003.0001571-1/0
DANIELLE ANNE PAMPLONA DORIMAR CLEBER TARGA	001	2003.0001153-3/0
PEREIRA	004	2003.0001203-9/0
EDDY CLEBBER DALSSOTO	020	2003.0001362-2/0
EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR	002	2003.0001175-9/0
EDSON DEMARCH DOS SANTOS	032	2003.0001627-8/0
EDSON RUBENS ANDRADE	017	2003.0001333-1/0
EDUARDO AMARAL POMPEO	012	2003.0001278-4/0
ELIDA CRISTINA MONDADORI	005	2003.0001219-0/0
EMILIO SIMPLICIO WEBER	021	2003.0001366-0/0
FRANCIELLE POLO MARTINS FERNANDES	011	2003.0001277-2/0
HENRIQUE AFONSO PIPOLO	025	2003.0001429-1/0
IDA MARIA RUARO	017	2003.0001333-1/0
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	015	2003.0001302-7/0
JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO	010	2003.0001272-3/0
JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	010	2003.0001272-3/0
JEFFERSON LUIZ DE LIMA	028	2003.0001557-0/0
JEFFERSON DOUGLAS BERTOLOTTE	028	2003.0001557-0/0
JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR	022	2003.0001402-7/0
JOSE JULIAO EVANGELISTA	027	2003.0001538-0/0
JOSE LUIZ CARDOZO LAPA	008	2003.0001259-4/0
JOSE LUIZ TELEGINSKI	016	2003.0001320-5/0
JOSE PLINIO SILVA	033	2003.0001660-9/0
JULIANA DA COSTA MENDES	026	2003.0001443-2/0
JULIANO CAMPELO PRESTES	001	2003.0001153-3/0
JURACI ANTONIO BORTOLOTTI	002	2003.0001175-9/0
KAREN DALA ROSA	001	2003.0001153-3/0
KELLY REGINA PAVANI VULPINI	026	2003.0001443-2/0
LAURO FERNANDO ZANETTI	022	2003.0001402-7/0
LEANDRO GALLI	008	2003.0001259-4/0
LUCIANO ALBERTI DE BRITO	031	2003.0001576-0/0

LUCIANO SOARES PEREIRA	030	2003.0001571-1/0
LUIZ GONZAGA MOREIRA		
CORREIA	023	2003.0001419-0/0
MARCELO ADRIANO CAMPANER	012	2003.0001278-4/0
MARCELO EUSEBIO DE PAULA	032	2003.0001627-8/0
MARCELO MITSU	019	2003.0001360-9/0
MARCIO GABRIELLI GODOY	031	2003.0001576-0/0
MARCOS HIDEIMITSU IKEDA	022	2003.0001402-7/0
MARCOS ROBERTO GOMES		
DA SILVA	012	2003.0001278-4/0
MARIA DE LOURDES VIEL		
PULZATTO	033	2003.0001660-9/0
MARINEIDE SPALUTO	015	2003.0001302-7/0
MARIO CEZAR TOMAZONI	021	2003.0001366-0/0
MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO		
MIYAZAKI	026	2003.0001443-2/0
NATANIEL PINOTTI BROGLIO	016	2003.0001320-5/0
PAULO ROBERTO MUNHOZ		
COSTA FILHO	035	2004.0000045-2/0
PAULO ROGERIO PONTES	019	2003.0001360-9/0
PEDRO PAULO PAMPLONA	001	2003.0001153-3/0
PLINIO ROBERTO FILLUS	027	2003.0001538-0/0
RAFAEL FADEL BRAZ	001	2003.0001153-3/0
RAILSON VIEIRA DA SILVA	016	2003.0001320-5/0
RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA	014	2003.0001298-6/0
REINALDO NUNES	014	2003.0001298-6/0
RICARDO KREISS NETO	009	2003.0001266-0/0
RITA DE CASSIA CONTICELLI		
CERANTO	004	2003.0001203-9/0
ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO	029	2003.0001559-4/0
RODRIGO PEREIRA DIAS	029	2003.0001559-4/0
SERGIO VULPINI	026	2003.0001443-2/0
SILVANA MENDES HELMES	020	2003.0001362-2/0
SILVIO ESPINDOLA	013	2003.0001293-7/0
SILVIO SIDERLEI BRAUNA	032	2003.0001627-8/0
SIMONE BURTET	024	2003.0001424-2/0
SIMONE RITA ZIBETTI		
DE SOUZA	023	2003.0001419-0/0
TARCISIO ARAUJO KROETZ	019	2003.0001360-9/0
TIAGO FONTES CESAR LEAL	015	2003.0001302-7/0
VITOR HUGO NACHTYGAL	024	2003.0001424-2/0
VITORIO KARAN	009	2003.0001266-0/0

Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

CURITIBA

Relação Nº : 004/2004 Relação de Publicação TURMA RECURSAL ÚNICA

0012003.0000992-6/1 - Recurso Especial Cível
COMARCA.....:MARINGÁ
RECORRENTE.....:BMG LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO.....:CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ
RECORRIDO.....:OSMAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....:ANTONIO ELSON SABAINI
Para contra-arrazoar o recurso especial, em quinze dias. Recorrido: Osmar Soares da Silva.

0022003.0001666-0/0 - Agravo de Instrumento Cível
COMARCA.....:DOIS VIZINHOS
AGRAVANTE.....:LINO DELMAR ZANELLA
ADVOGADO.....:NEREU CARLOS MASSIGNAN
AGRAVADO.....:Juiz Supervisor do Juizado Especial Cível
JUIZ RELATOR.....:LUIZ CEZAR NICOLAU

1) O recurso de agravo de instrumento não está contemplado na Lei 9099/95. A propósito NERY JR destaca: "Não se admite o recurso de agravo nas ações que se processam perante os juizados especiais cíveis. As decisões interlocutórias não comportam impugnação em separado. Tudo o que restar decidido no processo ficará para ser impugnado no final, quando da interposição do recurso em que trata a norma sob comentário" (Juizados Especiais, aquid CPC Comentado, 3ª Ed., RT, pág.1685). 2) Atendendo a peculiaridade do caso concreto, e não se tratando de julgamento definitivo, tem-se admitido mandado de segurança para afastar eventual ilegalidade ou abusividade do pronunciamento judicial. Como não há demonstração de tal prática, até porque padece de instrução regular a medida, inclusive quanto a aferição de sua tempestividade, inviável a adoção do princípio da fungibilidade recursal. 3) Não conheço, pois, do presente recurso de agravo de instrumento por incabível no sistema dos Juizados Especiais. 4) Intimem-se, arquivando-se os autos, precedidas das úteis anotações. Curitiba 03 fevereiro 2004, Luiz Cezar Nicolau, relator.

ADVOGADO	ORDEM	RECURSO
ANTONIO ELSON SABAINI	001	2003.0000992-6/1
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	001	2003.0000992-6/1
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ	001	2003.0000992-6/1
NEREU CARLOS MASSIGNAN	002	2003.0001666-0/0
ROSIANE APARECIDA MARTINEZ	001	2003.0000992-6/1

Tribunal de Alcáida

Divisão de
Processo Cível

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 06/02/2004

Relação No. 2004.00311 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Angelino Luiz Ramalho Tagliari	003	0188123-6/02
Antonio Carlos Guimarães Taques	001	0170133-7/04
Carlos Antonio Lesskui	004	0216837-8/01
Claudine Camargo Manenti	004	0216837-8/01
Cláudio Luiz F. C. Francisco	005	0223497-5/01
César Augusto Terra	003	0188123-6/02
Danielle Derenlanjy Vianna	003	0188123-6/02
Danielle Laginski	002	0178742-8/01
Daphne Correia Camara Canto	001	0170133-7/04
Edilânio Rogerio De Abreu	003	0188123-6/02
Evaristo Aragão F. D. Santos	005	0223497-5/01
Fernanda Lopes Martins	002	0178742-8/01
João Leonel Gabardo Filho	003	0188123-6/02
Karina Maria Mehl	005	0223497-5/01
Luiz Rodrigues Wambier	005	0223497-5/01
Lúcia Cristina Da Costa Lopes	002	0178742-8/01
Magali Leonidia Giacomassi	001	0170133-7/04
Marcos Wengerkiewicz	001	0170133-7/04
Maria Dos Anjos P. Wapniarz	004	0216837-8/01
Milton Luiz Cleve Küster	003	0188123-6/02
Paulo Vinício Fortes Filho	004	0216837-8/01
Sidney Martins	001	0170133-7/04
Tobias Fernando Madureira	005	0223497-5/01

Despachos Vice-presidente

001. 0170133-7/04 Agravo de Instrumento S.T.F.

Protocolo: 2002/163057. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 170133702 Recurso Especial e Extraordinário. Recorrente: Auto Viação Nossa Senhora da Luz Ltda. Adv.: Marcos Wengerkiewicz. Adv.: Antonio Carlos Guimarães Taques. Recorrido: Mariano Kovalek e outro. Adv.: Daphne Correia Camara Canto. Interessado: U R B S - Urbanização de Curitiba S/a. Adv.: Sidney Martins. Adv.: Magali Leonidia Giacomassi. Interessado: Luiz Galo. Agravante: Auto Viação Nossa Senhora da Luz Ltda. Adv.: Marcos Wengerkiewicz. Adv.: Antonio Carlos Guimarães Taques. Agravado: Mariano Kovalek. Agravado: Anita Líder Kovalek. Adv.: Daphne Correia Camara Canto. Interessado: U R B S - Urbanização de Curitiba S/a. Adv.: Sidney Martins. Adv.: Magali Leonidia Giacomassi. Interessado: Luiz Galo. Despacho: Diante da desistência formulada na petição de fls. 80, em razão de acordo firmado entre as partes (fls. 81/83), declaro a extinção do procedimento recursal. Atendidas as formalidades legais, apensem-se aos autos principais e baixem, oportunamente, ao juízo de origem. Intimem-se.

Despachos Vice-presidente

002. 0178742-8/01 Recurso Extraordinário Cível (Recurso Extraordinário Cível)

Protocolo: 2003/164972. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 1787428 Apelação Cível. Apelante: Idezides Rezende Filho e outros. Adv.: Danielle Laginski. Adv.: Fernanda Lopes Martins. Apelado: Cerâmicas Decorite S/a. Adv.: Lúcia Cristina da Costa Lopes. Autos Complementares: 12492 Falencia. Autos Complementares: 98001370 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Idezides Rezende Filho. Recorrente: Marcos Antonio Malucelli Neto. Recorrente: Malucelli e Filhos Ltda. Adv.: Danielle Laginski. Adv.: Fernanda Lopes Martins. Recorrido: Cerâmicas Decorite S/a. Adv.: Lúcia Cristina da Costa Lopes. Despacho:

Trata-se de pedido de desapensamento dos autos n.º 1.370/98 e remessa a vara de origem, com a finalidade de prosseguimento da execução.

A r. sentença de fls. 85-89 julgou improcedentes os embargos à execução, determinando o prosseguimento da ação executiva, condenando ao final os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 5.000,00 (cinco mil reais), na forma do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.

Os Embargantes interpuseram apelação às fls. 94-99 buscando a reforma da r. decisão, para que seja declarada a nulidade dos atos praticados no presente processo, ante a ausência de intimação do síndico da massa falida, o reconhecimento do cerceamento de defesa pela não realização das provas requeridas. O acórdão n.º 15.847, da Colenda Quinta Câmara Cível, decidiu por unanimidade de votos pelo provimento parcial da apelação, tão somente para o fim de declarar a nulidade dos embargos à execução, em relação da massa falida Malucelli & Filhos Ltda., porque irregularmente representada no processo, mantendo no mais a r. sentença.

Inconformados, os Embargantes ingressaram com recurso extraordinário, sob o fundamento de infringência ao artigo 5º, incisos XXX, LIV e LV, da Constituição Federal.

Em face disso, e tendo em conta a regra contida no art. 587 do

Código de Processo Civil, que estabelece que a execução fundada em título extrajudicial tem o caráter da definitividade, defiro o desapensamento dos autos n.º 1.370/98, para que oportunamente sejam remetidos ao juízo de origem, não sem antes ser feito o traslado, para este processo, de cópia fiel da petição inicial da aludida execução.

Determino ainda, à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores, para que proceda ao desentranhamento da petição de fls. 187-188 e documentos de fls. 189-203, para que sejam juntados aos autos de execução n.º 1.370/98, afim de que os pedidos de declaração de ineficácia total da dação em pagamento e aplicação de multa, ora informados, sejam analisados pelo Juízo competente.

Dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Vice-Presidente

cpa

Despachos Vice-presidente

003. 0188123-6/02 Agravo de Instrumento S.T.F.

Protocolo: 2003/137994. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 188123601 Recurso Especial. Recorrente: Munir Cury e outro. Adv.: César Augusto Terra. Recorrido: Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros. Adv.: Danielle Derenlanjy Vianna. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Angelino Luiz Ramalho Tagliari. Recorrido: Ronelson Ribeiro Batista. Adv.: Edilânio Rogerio de Abreu. Agravante: Munir Cury. Agravante: Rodrigo Schwanssee Cury. Adv.: César Augusto Terra. Adv.: João Leonel Gabardo Filho. Agravado: Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros. Adv.: Danielle Derenlanjy Vianna. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Angelino Luiz Ramalho Tagliari. Agravado: Ronelson Ribeiro Batista. Adv.: Edilânio Rogerio de Abreu. Despacho: Homologo o pedido de desistência formulado pelos agravantes, através da petição de fls. 91, declarando a extinção do procedimento recursal.

Atendidas as formalidades legais, apensem-se aos autos principais e baixem, oportunamente, ao juízo de origem. Intimem-se.

Despachos Vice-presidente

004. 0216837-8/01 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2003/93545. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 2168378 Apelação Cível. Apelante: Pleni Administração e Participações Ltda. Adv.: Maria dos Anjos Porciúncula Wapniarz. Apelado: Município de Curitiba. Adv.: Claudine Camargo Manenti. Adv.: Paulo Vinício Fortes Filho. Adv.: Carlos Antonio Lesskui. Recorrido: Pleni Administração e Participações Ltda. Adv.: Maria dos Anjos Porciúncula Wapniarz. Despacho: Em face do contido na petição de fls. 317/318, diga o recorrente, querendo, em 5 (cinco) dias.

Intime-se.

Despachos Vice-presidente

005. 0223497-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/125916. Materia: Leasing. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2234975 Apelação Cível. Apelante: Gm Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Apelado: Hercules Willian Marques Ferreira. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Adv.: Karina Maria Mehl. Recorrente: Gm Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Recorrido: Hercules Willian Marques Ferreira. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Adv.: Tobias Fernando Madureira. Adv.: Karina Maria Mehl. Despacho: Diante da desistência formulada na petição de fls. 260, em razão de acordo firmado entre as partes, declaro a extinção do procedimento recursal. Atendidas as formalidades legais, baixem os autos, oportunamente, ao Juízo de origem. Intimem-se.

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 06/02/2004

Relação No. 2004.00306 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Aldo Jose De Paula	012	0216665-2/02
Alfredo De Assis Gonçalves Neto	010	0213785-7/03
Altivo José Seniski	019	0239349-1/01
Ana Luiza Manzochi	005	0195768-6/03
Anderson Hataqueiama	009	0211498-1/01
	015	0223094-4/02
	016	0225039-1/02
Antonio Carlos Cantoni	002	0190798-4/02
Aparecido José Da Silva	019	0239349-1/01
Arlyvan Probst	003	0193914-0/02
Artur De Abreu	014	0220409-3/01
Augusto Prolik	003	0193914-0/02
Azaury Martini Sebastiao	004	0194193-5/02
Carla Maluf Elias	010	0213785-7/03

Carlos Alberto Biaggi	008	0209907-4/03
Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik	018	0232282-3/01
Carlos Frederico Mares S. Filho	014	0220409-3/01
Carlos Rogério Silva	013	0217807-4/01
Claudia Luciana C. D. Trotta	003	0193914-0/02
Claudine Aparecido Terra	018	0232282-3/01
Cristiana Lacerda De O. Franco	005	0195768-6/03
Cátia Yuri Takahara Iranaga	008	0209907-4/03
Douglas Soares Osternack	011	0215507-1/01
Edison Roberto Massei	018	0232282-3/01
Edmar Luis Costa Junior	011	0215507-1/01
Eduardo Pereira De O. Mello	005	0195768-6/03
Eliane Cristina Rossi Chevalier	006	0207076-6/01
Fabiula Schmidt	001	0178035-8/02
Fatima Mirian Bortot	014	0220409-3/01
Faurllim Narezi	003	0193914-0/02
Fernando Antonio Moura F. Silva	013	0217807-4/01
Fernando Augusto Sperb	005	0195768-6/03
Florianio Galeb	003	0193914-0/02
Francis Mendes	009	0211498-1/01
Geroldo Augusto Hauer	019	0239349-1/01
Glauco Iwersen	004	0194193-5/02
Graziella Zappalá G. Liberatti	018	0232282-3/01
Guilherme Kloss Neto	010	0213785-7/03
Ivone Fatima Freitas	018	0232282-3/01
Jefferson Isaac João Scheer	014	0220409-3/01
Jonathas Cesar Dos Santos	002	0190798-4/02
Jose Anibal De Macedo Carneiro	011	0215507-1/01
Joselia Aparecida Kuchler	001	0178035-8/02
José Cid Campêlo	007	0207100-7/03
José Cid Campêlo Filho	007	0207100-7/03
Júlio Barbosa Lemes Filho	006	0207076-6/01
Lenir Gonçalves Da Silva Filho	016	0225039-1/02
Lenira Gonçalves Da Silva	016	0225039-1/02
Lilliana Bortolini Ramos	005	0195768-6/03
Ludovico Albino Savaris	007	0207100-7/03
Luiz Carlos Barreto	015	0223094-4/02
Luiz Anselmo Arruda Garcia	014	0220409-3/01
Luiz Antonio Mores	009	0211498-1/01
Luiz Carlos Da Silva	015	0223094-4/02
Luiz Carlos Lima	013	0217807-4/01
	015	0223094-4/02
	011	0215507-1/01
	001	0178035-8/02
	015	0223094-4/02
	016	0225039-1/02
	015	0223094-4/02
	001	0178035-8/02
	019	0239349-1/01
	004	0194193-5/02
	009	0211498-1/01
	013	0217807-4/01
	015	0223094-4/02
	016	0225039-1/02
	013	0217807-4/01
	017	0228444-4/02
	013	0217807-4/01
	017	0228444-4/02
	017	0228444-4/02
	011	0215507-1/01
	018	0232282-3/01
	010	0213785-7/03
	013	0217807-4/01
	005	0195768-6/03
	007	0207100-7/03
	011	0215507-1/01
	016	0225039-1/02
	014	0220409-3/01
	010	0213785-7/03
	010	0213785-7/03
	004	0194193-5/02
	018	0232282-3/01
	006	0207076-6/01
	008	0209907-4/03
	010	0213785-7/03
	019	0239349-1/01
	012	0216665-2/02
	019	0239349-1/01

Mafuz Antonio Abrão
Manoel José Lacerda Carneiro
Marcio Alexandre Cavenague

Maria Aparecida Ramina
Mariana Carvalho Waihrich
Mariana Silva Marquezani
Milton Luiz Cleve Küster

Murilo Cleve Machado
Márcio Ayres De Oliveira
Mônica Ferreira Mello Biora
Ney Pinto Varella Neto
Odécio Luiz Peralta
Oldemar Mariano
Omar Yassim
Paulo Henrique Da R. L. Demchuk
Pedro Angelo Andreassa
Peregrino Dias Rosa Neto
Rita Elizabeth Cavallin Campêlo
Roberto Antonio Busato
Ronildo Gonçalves Da Silva
Rosângela Do Socorro Alves
Rubens Carmo Elias
Rubens Carmo Elias Filho
Samir El Hajjar
Shirley Maria Dos S. Massei
Simone Santiago De Mello
Sérgio Antonio Meda
Sérgio Canan
Tatiane Berger
Waldir Leske
Wilmar Eppinger

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

001. 0178035-8/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/89605. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 1780358 Apelação Cível. Apelante: Sonia Marilda Cordeiro. Adv.: Fabiula Schmidt. Apelado: Silvana Fátima Bermanger Llivi Ibanez e outro. Adv.: Manoel José Lacerda Carneiro. Adv.: Joselia Aparecida Kuchler. Autos Complementares: 9900001406 Declaratória. Recorrente: Silvana Fátima Bermanger Llivi Ibanez. Adv.: Mariana Carvalho Waihrich. Adv.: Manoel José Lacerda Carneiro. Recorrido: Sonia Marilda Cordeiro. Adv.: Fabiula Schmidt. Interessado: José A. Küchler. Adv.: Joselia Aparecida Kuchler. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

002. 0190798-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/63261. Materia: Execução. Comarca: Apucarana. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 1907984 Apelação Cível. Apelante: Bradesco Seguros S/a. Adv.: Antonio Carlos Cantoni. Apelado: Romualdo Alves dos Santos Filho e outro. Adv.: Jonathas Cesar dos Santos. Autos Complementares: 9900000374 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Bradesco Seguros S/a. Adv.: Antonio Carlos Cantoni. Recorrido: Romualdo Alves dos Santos Filho. Recorrido: Rodrigo Vinicius Alves dos Santos. Adv.: Jonathas Cesar dos Santos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

003. 0193914-0/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/80850. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 1939140 Apelação Cível. Apelante: Construtora Batel Ltda. Adv.: Augusto Prolik. Adv.: Faurllim Narezi. Adv.: Florianio Galeb. Apelado: Luiz de Vargas e outro. Adv.: Arlyvan Probst. Autos Complementares: 9500000081 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9100012383 Indenização. Recorrente: Construtora Batel Ltda. Adv.: Claudia Luciana Ceccatto de Trotta. Adv.: Augusto Prolik. Adv.: Faurllim Narezi. Adv.: Florianio Galeb. Recorrido: Luiz de Vargas. Recorrido: Vatalina Ferri de Varga. Adv.: Arlyvan Probst. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

004. 0194193-5/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/86323. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 1941935 Apelação Cível. Apelante: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Glauco Iwersen. Apelante: Aderbal Muniz Junior. Adv.: Samir El Hajjar. Apelado: Daniele Lucy de Sá Guerra. Adv.: Azaury Martini Sebastiao. Apelado: Os Mesmos. Recorrente: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Glauco Iwersen. Recorrido: Daniele Lucy de Sá Guerra. Adv.: Azaury Martini Sebastiao. Interessado: Aderbal Muniz Junior. Adv.: Samir El Hajjar. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

005. 0195768-6/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/116762. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 195768602 Embargos Infringentes. Embargante: Lojas Renner S/a. Adv.: Eduardo Pereira de Oliveira Mello. Adv.: Cristiana Lacerda de Oliveira Franco. Adv.: Peregrino Dias Rosa Neto. Adv.: Fernando Augusto Sperb. Embargado: Rosilene Aparecida Zignani de Souza e outro. Adv.: Ana Luiza Manzochi. Adv.: Lilliana Bortolini Ramos. Recorrente: Lojas Renner S/a. Adv.: Eduardo Pereira de Oliveira Mello. Adv.: Cristiana Lacerda de Oliveira Franco. Adv.: Peregrino Dias Rosa Neto. Adv.: Fernando Augusto Sperb. Recorrido: Rosilene Aparecida Zignani de Souza. Recorrido: Ana Lúcia Molinari Furyama. Adv.: Ana Luiza Manzochi. Adv.: Lilliana Bortolini Ramos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

006. 0207076-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/77206. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 2070766 Apelação Cível. Apelante: Banco Real S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Simone Santiago de Mello. Apelado: Município de Curitiba. Adv.: Eliane Cristina Rossi Chevalier. Autos Complementares: 9700025889 Executivo Fiscal. Recorrente: Banco Real S/a. Adv.: Júlio Barbosa Lemes Filho. Adv.: Simone Santiago de Mello. Recorrido: Município de Curitiba. Adv.: Eliane Cristina Rossi Chevalier. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

007. 0207100-7/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/86176. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 2071007 Apelação Cível. Apelante: Luis Napoleão Abreu Carias de Oliveira. Adv.: José Cid Campêlo. Adv.: José Cid Campêlo Filho. Adv.: Rita Elizabeth Cavallin Campêlo. Apelado: Prestaserv Prestação de Serviços e Agenciamento de Negócios S/c Ltda e outros. Adv.: Ludovico Albino Savaris. Autos Complementares: 9700019325 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9700000654 Sequencia Anual. Autos Complementares: 9700000988 Sequencia Anual. Recorrente: Prestaserv Prestação de Serviços e Agenciamento de Negócios S/c Ltda. Recorrente: Sérgio José Meireles Bronze. Recorrente: Sonia Luiza Mehl Bronze. Adv.: Ludovico Albino Savaris. Recorrido: Luis Napoleão Abreu Carias de Oliveira. Adv.: José Cid Campêlo. Adv.: José Cid Campêlo Filho. Adv.: Rita Elizabeth Cavallin Campêlo. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

008. 0209907-4/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/73368. Materia: Execução. Comarca: Cambará. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2099074 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9900000269 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000226 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Sérgio Antônio Meda. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Adv.: Cátia Yuri Takahara Iranaga. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Carlos Alberto Biaggi. Interessado: Homero Bernardelli Junior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

009. 0211498-1/01 Recurso Especial Cível

do: Aziz Issa Makhoul Neto. Adv.: Luiz Antonio Mores. Adv.: Francis Mendes. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

010. 0213785-7/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/86108. Materia: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2137857 Apelação Cível. Apelante: Marcelo Rottava e outros. Adv.: Sérgio Canan. Apelado: Agco do Brasil Comércio e Indústria Ltda. Adv.: Rubens Carmo Elias Filho. Adv.: Carla Maluf Elias. Adv.: Rubens Carmo Elias. Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto. Adv.: Guilherme Kloss Neto. Autos Complementares: 20000000514 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Marcelo Rottava. Recorrente: Ricardo Evandro Rottava. Recorrente: Vanessa Cristiane Rottava. Adv.: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk. Adv.: Sérgio Canan. Recorrido: Agco do Brasil Comércio e Indústria Ltda. Adv.: Rubens Carmo Elias Filho. Adv.: Carla Maluf Elias. Adv.: Rubens Carmo Elias. Adv.: Alfredo de Assis Gonçalves Neto. Adv.: Guilherme Kloss Neto. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

011. 0215507-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/56776. Materia: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2155071 Apelação Cível. Autos Complementares: 9700000509 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Johannes Van de Riet. Adv.: Douglas Soares Osternack. Adv.: Jose Anibal de Macedo Carneiro. Adv.: Mafuz Antonio Abrão. Recorrido: Sociedade Cooperativa Castrolanda Ltda. Adv.: Oldemar Mariano. Adv.: Roberto Antonio Busato. Adv.: Edmar Luis Costa Junior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

012. 0216665-2/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/116213. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 2166652 Apelação Cível. Autos Complementares: 1188047813 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9600001315 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 20000000233 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 20000000365 Carta Precatória/Ordem. Recorrente: Isdralit S/a - Indústria e Comércio (atualmente Denominada Isdralit Indústria e Comércio Ltda - Grupo Isdra). Adv.: Aldo Jose de Paula. Recorrido: Mário Batista da Silva. Adv.: Waldir Leske. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

013. 0217807-4/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/71354. Materia: Execução. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2178074 Apelação Cível. Apelante: Caixa Seguradora S/a. Adv.: Luiz Carlos Lima. Adv.: Fernando Antonio Moura Fialho Silva. Apelado: Tereza Chugam Grosman. Adv.: Pedro Angelo Andreassa. Autos Complementares: 9700000369 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Caixa Seguradora S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Carlos Rogério Silva. Adv.: Mônica Ferreira Mello Biora. Adv.: Murilo Cleve Machado. Recorrido: Tereza Chugam Grosman. Adv.: Pedro Angelo Andreassa. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

014. 0220409-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/70605. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 2204093 Reexame Necessário e Apelação Cível. Apelante: Estado do Paraná. Adv.: Carlos Frederico Mares Souza Filho. Adv.: Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Deiane Becker. Adv.: Fatima Mirian Bortot. Adv.: Luiz Anselmo Arruda Garcia. Adv.: Artur de Abreu. Recorrente: Estado do Paraná. Adv.: Rosângela do Socorro Alves. Adv.: Carlos Frederico Mares Souza Filho. Adv.: Jefferson Isaac João Scheer. Recorrido: Deiane Becker. Adv.: Fatima Mirian Bortot. Adv.: Luiz Anselmo Arruda Garcia. Adv.: Artur de Abreu. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

015. 0223094-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/117117. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 2230944 Agravado de Instrumento. Agravante: Caixa Seguradora S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Anderson Hataqueia. Adv.: Luiz Carlos Lima. Adv.: Luis Carlos Barreto. Adv.: Luiz Carlos da Silva. Agravado: Sueli do Rocio Zem. Adv.: Maria Aparecida Ramina. Recorrente: Caixa Seguradora S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Anderson Hataqueia. Adv.: Marcio Alexandre Cavenague. Adv.: Luis Carlos Barreto. Recorrido: Sueli do Rocio Zem. Adv.: Maria Aparecida Ramina. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

016. 0225039-1/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/117119. Materia: Demais cíveis. Comarca: Colombo. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2250391 Apelação Cível. Recorrente: Sul América Santa Cruz Seguros S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Anderson Hataqueia. Adv.: Marcio Alexandre Cavenague. Recorrido: Fabio Riolando Langoski. Adv.: Ronildo Gonçalves da Silva. Adv.:

Lenira Goncalves da Silva. Adv.: Lenir Goncalves da Silva Filho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

017. 0228444-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/76606. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 2284444 Agravado de Instrumento. Agravante: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Agravado: Lunemar Borges. Adv.: Ney Pinto Varella Neto. Autos Complementares: 200200000881 Sequencia Anual. Recorrente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Grupo Itaú. Adv.: Odécio Luiz Peralta. Adv.: Márcio Ayres de Oliveira. Recorrido: Lunemar Borges. Adv.: Ney Pinto Varella Neto. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

018. 0232282-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/82678. Materia: Execução. Comarca: Faxinal. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2322823 Agravado de Instrumento. Agravante: Vilmar e Bernadete Ltda. Adv.: Edson Roberto Massei. Adv.: Shirley Maria dos Santos Massei. Adv.: Ivone Fatima Freitas. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar Yassim. Adv.: Claudine Aparecido Terra. Adv.: Graziella Zappalá Giuffrida Liberatti. Recorrente: Vilmar e Bernadete Ltda. Adv.: Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik. Adv.: Edson Roberto Massei. Adv.: Shirley Maria dos Santos Massei. Adv.: Ivone Fatima Freitas. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar Yassim. Adv.: Claudine Aparecido Terra. Adv.: Graziella Zappalá Giuffrida Liberatti. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

019. 0239349-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/150908. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 2393491 Apelação Cível. Apelante: Hauer Construções Civis Ltda. Adv.: Altivo José Seniski. Adv.: Geroldo Augusto Hauer. Adv.: Wilmar Eppinger. Apelado: Terezinha Mezomo. Adv.: Aparecido José da Silva. Adv.: Mariana Silva Marquenzi. Adv.: Tatiane Berger. Autos Complementares: 200100001316 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Hauer Construções Civis Ltda. Adv.: Altivo José Seniski. Adv.: Geroldo Augusto Hauer. Adv.: Wilmar Eppinger. Recorrido: Terezinha Mezomo. Adv.: Aparecido José da Silva. Adv.: Mariana Silva Marquenzi. Adv.: Tatiane Berger. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

II Divisão Cível Seção de Recursos - Cível Emitido em: 06/02/2004

Relação No. 2004.00307 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Agenor Domingos L. C. Junior	001	0169512-1/03
Amazonas Francisco Do Amaral	003	0182051-1/02
Ana Paola Kozan Guerra	005	0204296-6/03
André Diniz Affonso Da Costa	006	0206442-6/02
André L. A. Palharini	008	0208836-6/03
Antonio Carlos Efig	003	0182051-1/02
Antonio Fidelis	012	0222017-3/01
Ary Bracarense Costa Júnior	011	0221087-1/01
Camilo De Toni	006	0206442-6/02
Carlos Afonso Ribas Rocha	013	0224699-3/02
Carlos Augusto Antunes	009	0209969-4/02
Celso Dos Santos Filho	004	0198142-4/02
Christian Da Silva Bortolotto	003	0182051-1/02
Christiani Maria S. Barbosa	011	0221087-1/01
Claudine Camargo Manenti	013	0224699-3/02
Danielle H. C. D. Albuquerque	010	0211489-2/02
Dino Costacurta	001	0169512-1/03
Elaine De Paula Menezes	014	0226108-5/01
Francislaine Guidoni	007	0207591-8/02
Geórgia Bordin Jacob	013	0224699-3/02
Hermindo Duarte Filho	016	0233237-2/02
Irineu Palma Pereira	002	0178177-1/02
Jairo Antonio Gonçalves Filho	015	0229020-8/01
Jamil Josepetti Junior	015	0229020-8/01
Jonny Paulo Da Silva	006	0206442-6/02
José Carlos Buzatto	002	0178177-1/02
José Eduardo Jacob	011	0221087-1/01
José Guilherme Barbosa Leite	012	0222017-3/01
José Guilherme Duarte Silva	014	0226108-5/01
Juarez Bortoli	003	0182051-1/02
Leonardo Souza	002	0178177-1/02
Leonardo Xavier Roussenq	016	0233237-2/02
Leticia De Souza Baddauy	008	0208836-6/03
Lucia Aparecida Alvares Kotait	001	0169512-1/03
Luiz Henrique D. Escarmanhani	011	0221087-1/01
Luiz Alfredo R. F. Júnior	003	0182051-1/02
Luiz Guilherme Muller Prado	009	0209969-4/02
Marcelo Augusto Angioletti	007	0207591-8/02
Marco Antônio De A. Campanelli	007	0207591-8/02
Marcos Antonio Piola	015	0229020-8/01
Maria Dirce Triana	010	0211489-2/02
Mauro Viotto	005	0204296-6/03
Maurício Gomm F. D. Santos	006	0206442-6/02
Mieko Ito	003	0182051-1/02
Miguel Horst Bompeixe Kohler	004	0198142-4/02
Mozarte De Quadros	005	0204296-6/03
Munira Muhammad Ahmud	001	0169512-1/03

Márcio Ribeiro Pires	004	0198142-4/02
Nelson Paschoalotto	011	0221087-1/01
Omar José Baddauy	008	0208836-6/03
Reinaldo Ignacio Alves	005	0204296-6/03
Rodavlas Lhamas Ferreira	014	0226108-5/01
Rodolfo Gardini Fagundes	007	0207591-8/02
Rodrigo A. Palharini	008	0208836-6/03
Rodrigo Da Rocha Rosa	013	0224699-3/02
Rogério Bueno Elias	007	0207591-8/02
Romagueira Nunes De Avila Filho	016	0233237-2/02
Rosana Maria Fecchio	016	0233237-2/02
Sidney Castanho Scholtão	008	0208836-6/03
Sidney Palharini Júnior	008	0208836-6/03
Simone Marques Szesz	003	0182051-1/02
Sonny Brasil De C. Guimaraes	016	0233237-2/02
Tony Alves	010	0211489-2/02
Éric Garmes De Oliveira	011	0221087-1/01

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

001. 0169512-1/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/117202. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 169512101 Embargos Infringentes. Embargante: Dolores Barrios Lourenço. Adv.: Dino Costacurta. Adv.: Munira Muhammad Ahmud. Embargado: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cospesp. Adv.: Agenor Domingos Lovato Cogo Junior. Adv.: Lucia Aparecida Alvares Kotait. Autos Complementares: 9700000363 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000862 Exibição de Documentos. Recorrente: Dolores Barrios Lourenço. Adv.: Dino Costacurta. Adv.: Munira Muhammad Ahmud. Recorrido: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cospesp. Adv.: Agenor Domingos Lovato Cogo Junior. Adv.: Lucia Aparecida Alvares Kotait. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

002. 0178177-1/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/80886. Materia: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 1781771 Apelação Cível. Recorrente: Etelvina de Bastos Correa. Adv.: Irineu Palma Pereira. Adv.: Juarez Bortoli. Recorrido: J. B. Nichele Auto Posto Ltda. Adv.: José Carlos Buzatto. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

003. 0182051-1/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/156690. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 1820511 Apelação Cível. Apelante: Washington Luiz Pereira e outros. Adv.: Amazonas Francisco do Amaral. Adv.: José Guilherme Duarte Silva. Adv.: Antonio Carlos Efig. Apelado: Banco Hsbc Bamerindus S/a. Adv.: Mieko Ito. Adv.: Simone Marques Szesz. Autos Complementares: 9900000616 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Washington Luiz Pereira. Recorrente: Dicesar Valdemiro Caran Pereira. Recorrente: Waldemiro Pereira Neto. Adv.: Christian da Silva Bortolotto. Adv.: Luiz Alfredo Rodrigues Farias Júnior. Adv.: Antonio Carlos Efig. Recorrido: Banco Hsbc Bamerindus S/a. Adv.: Mieko Ito. Adv.: Simone Marques Szesz. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

004. 0198142-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/85764. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 1981424 Apelação Cível. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Miguel Horst Bompeixe Kohler. Apelado: Dalila Pinheiro de Melo Costa e outro. Adv.: Celso dos Santos Filho. Autos Complementares: 9900000816 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Adv.: Miguel Horst Bompeixe Kohler. Recorrido: Dalila Pinheiro de Melo Costa. Recorrido: Diogenes Manoel da Costa Veiga. Adv.: Celso dos Santos Filho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

005. 0204296-6/03 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/133731. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 2042966 Agravado de Instrumento. Agravante: Luis Francisco Davanso e outro. Adv.: Mozarte de Quadros. Adv.: Reinaldo Ignacio Alves. Agravado: Oscar Angelo Pedro Curotto e outros. Adv.: Mauro Viotto. Adv.: Ana Paola Kozan Guerra. Recorrente: Luis Francisco Davanso. Recorrente: Nadir Campanini Davanso. Adv.: Mozarte de Quadros. Adv.: Reinaldo Ignacio Alves. Recorrido: Oscar Angelo Pedro Curotto. Recorrido: Regina Maria Curotto Ferreira. Recorrido: Gualter Luiz Ferreira. Recorrido: Maria Helena Curotto Martins. Recorrido: Osvaldo Martins Junior. Recorrido: Maria Luiza Curotto. Adv.: Mauro Viotto. Adv.: Ana Paola Kozan Guerra. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

006. 0206442-6/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/81736. Materia: Demais cíveis. Comarca: Realeza. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2064426 Apelação Cível. Apelante: Novo Hamburgo Companhia de Seguros Gerais. Adv.: André Diniz Affonso da Costa. Adv.: Jonny Paulo da Silva. Adv.: Mauricio Gomm Ferreira dos Santos. Apelado: Carlos Bueno dos Santos Me. Adv.: Camilo de Toni. Autos Complementares: 9800000206 Exceção de Incompetência. Recorrente: Novo Hamburgo Companhia de Seguros Ge-

rais. Adv.: André Diniz Affonso da Costa. Adv.: Jonny Paulo da Silva. Adv.: Mauricio Gomm Ferreira dos Santos. Recorrido: Carlos Bueno dos Santos Me. Adv.: Camilo de Toni. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

007. 0207591-8/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/41104. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2075918 Apelação Cível. Apelante: Maria de Lourdes Vertuan Ortiz. Adv.: Marco Antônio de Andrade Campanelli. Adv.: Rogério Bueno Elias. Adv.: Francislaine Guidoni. Apelante: Lojas Arapuaá Ltda e outro. Adv.: Rodolfo Gardini Fagundes. Adv.: Marcelo Augusto Angioletti. Recorrente: Maria de Lourdes Vertuan Ortiz. Adv.: Marco Antônio de Andrade Campanelli. Adv.: Rogério Bueno Elias. Adv.: Francislaine Guidoni. Recorrente: Lojas Arapuaá Ltda. Adv.: Rodolfo Gardini Fagundes. Adv.: Marcelo Augusto Angioletti. Recorrido: Os Mesmos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

008. 0208836-6/03 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/57091. Materia: Execução. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2088366 Apelação Cível. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddauy. Adv.: Sidney Castanho Scholtão. Adv.: Leticia de Souza Baddauy. Apelante: João Francisco da Costa Lima e outros. Adv.: Sidney Palharini Júnior. Adv.: André L. A. Palharini. Adv.: Rodrigo A. Palharini. Autos Complementares: 9700000458 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Omar José Baddauy. Adv.: Sidney Castanho Scholtão. Adv.: Leticia de Souza Baddauy. Recorrido: João Francisco da Costa Lima. Recorrido: Márcia Ferreira da Costa Lima. Adv.: Sidney Palharini Júnior. Adv.: André L. A. Palharini. Adv.: Rodrigo A. Palharini. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

009. 0209969-4/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/103212. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 2099694 Agravado de Instrumento. Recorrente: Município de Curitiba. Adv.: Luiz Guilherme Muller Prado. Recorrente: Roberta Ceccose de Souza Lima. Recorrente: Viviane Lopes de Souza Lima. Recorrido: Nilton Ceccose de Lima. Adv.: Carlos Augusto Antunes. Recorrido: Os Mesmos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

010. 0211489-2/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/86461. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 2114892 Apelação Cível. Apelante: Comercial de Móveis Goisfer Ltda. Adv.: Tony Alves. Apelado: Lysound Comércio Distribuição e Serviços Ltda. Adv.: Maria Dirce Triana. Recorrente: Lysound Comércio Distribuição e Serviços Ltda. Adv.: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque. Adv.: Maria Dirce Triana. Recorrido: Comercial de Móveis Goisfer Ltda. Adv.: Tony Alves. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

011. 0221087-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/73583. Materia: Sumário. Comarca: Paranaíba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2210871 Apelação Cível. Apelante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Apelado: Manoel de Ornelas e outro. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Autos Complementares: 20000000624 Impugnação ao Valor da Causa. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: José Eduardo Jacob. Adv.: Christiani Maria Sartori Barbosa. Adv.: Nelson Paschoalotto. Adv.: Éric Garmes de Oliveira. Recorrido: Manoel de Ornelas. Recorrido: Comércio de Presentes Ltda. Adv.: Ary Bracarense Costa Júnior. Adv.: Luis Henrique Delgado Escarmanhani. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

012. 0222017-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/89848. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 2220173 Agravado de Instrumento. Agravante: Shell Brasil S/a. Adv.: José Guilherme Barbosa Leite. Adv.: Leonardo Souza. Agravado: Laércio Lopes Scandolari e outro. Adv.: Antonio Fidelis. Recorrente: Shell Brasil S/a. Adv.: José Guilherme Barbosa Leite. Adv.: Leonardo Souza. Recorrido: Laércio Lopes Scandolari. Recorrido: Margareth Akiemi Tanno Scandolari. Adv.: Antonio Fidelis. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

013. 0224699-3/02 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2003/116377. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 2246993 Reexame Necessário e Apelação Cível. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Claudine Camargo Manenti. Apelado: Seme Raad e outro. Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa. Adv.: Carlos Afonso Ribas Rocha. Adv.: Geórgia Bordin Jacob. Recorrente: Seme Raad. Recorrente: Faissal Assad Raad. Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa. Adv.: Carlos Afonso Ribas

Rocha. Adv.: Geórgia Bordin Jacob. Recorrido: Município de Curitiba. Adv.: Claudine Camargo Manenti. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

014. 0226108-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/85817. Materia: Demais cíveis. Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2261085 Agravo de Instrumento. Agravante: Agip do Brasil S/a. Adv.: José Guilherme Barbosa Leite. Adv.: Leonardo Souza. Agravado: Graccini Auto Posto de Serviços Ltda e outro. Adv.: Rodavlas Lhamas Ferreira. Adv.: Elaine de Paula Menezes. Recorrente: Francisco Thomé Leite. Adv.: Elaine de Paula Menezes. Recorrido: Agip do Brasil S/a. Adv.: José Guilherme Barbosa Leite. Adv.: Leonardo Souza. Interessado: Graccini Auto Posto de Serviços Ltda. Adv.: Rodavlas Lhamas Ferreira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

015. 0229020-8/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/120415. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 2290208 Apelação Cível. Apelante: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Jamil Josepetti Junior. Adv.: Jairo Antonio Gonçalves Filho. Apelante: Maringá Equipamentos Ltda e outro. Adv.: Marcos Antonio Piola. Autos Complementares: 9800000456 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Jamil Josepetti Junior. Adv.: Jairo Antonio Gonçalves Filho. Recorrido: Maringá Equipamentos Ltda. Adv.: Marcos Antonio Piola. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

016. 0233237-2/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/185401. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 2332372 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600001032 Impugnação ao Valor da Causa. Recorrente: Ribeiro Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Hermindo Duarte Filho. Adv.: Rosana Maria Fecchio. Adv.: Leonardo Xavier Rousseuq. Recorrido: Renato Prado Nunes. Recorrido: Maria da Penha Cordeiro Nunes. Adv.: Romagueira Nunes de Avila Filho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

II Divisão Cível Seção de Recursos - Cível Emitido em: 06/02/2004

Relação No. 2004.00308 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alberto Melhado Ruiz	009	0202965-8/02
Alexandre Nelson Ferraz	014	0209312-5/02
Armando Luiz Marcon	005	0198341-7/02
Carlos Afonso Bortoloto	017	0230113-5/01
Carlos Afonso Ribas Rocha	011	0204687-7/02
Carlos Alberto Costa Machado	006	0200561-2/02
Carlos Antonio Lesskui	011	0204687-7/02
	013	0208045-5/01
Carlos Demétrio Francisco	016	0222073-1/01
Carlos Roberto Tavarnaro	002	0181473-3/01
Cesar Augusto G. D. Carvalho	006	0200561-2/02
	007	0200640-8/02
Cesar Luiz Tavarnaro	002	0181473-3/01
Cleverson Aramis Inácio	014	0209312-5/02
Daniel Hachem	009	0202965-8/02
Desirre Zolet Kurike Ferrer	010	0203977-2/01
Djalma Sigwalt	015	0217070-7/01
Edemilson Pinto Vieira	006	0200561-2/02
Edson Tome	005	0198341-7/02
Eduardo José Pereira Neves	012	0207481-7/02
Egídio Munaretto	001	0156969-5/01
Eloí Antonio Pozzati	012	0207481-7/02
Enio Expedito Franzoni	004	0195908-0/01
Fabiana Silveira	014	0209312-5/02
Fernando José Bonatto	010	0203977-2/01
Fernando José Stocco	016	0222073-1/01
Geórgia Bordin Jacob	011	0204687-7/02
Gilberto Pedriali	009	0202965-8/02
Gilceio Jair Klein	006	0200561-2/02
	007	0200640-8/02
Giovani Webber	005	0198341-7/02
Graciane Vieira Lourenco	013	0208045-5/01
Hipólito Nogueira Porto Junior	003	0186175-2/02
Jonas Adalberto Pereira	005	0198341-7/02
Jose Monteiro Gonçalves	009	0202965-8/02
João De Paula Xavier	015	0217070-7/01
João Edson Lanças Caputo	009	0202965-8/02
Julio César Nalim Salinet	008	0201708-9/01
Karine Simone Pofahl	014	0209312-5/02
Kleber De Oliveira	005	0198341-7/02
Lauro Fernando Pascoal	012	0207481-7/02
Leticia Mendes De O. Cuenca	011	0204687-7/02
Luciane Regina Rossini Farth	017	0230113-5/01
Luciano De Souza Pinheiro	003	0186175-2/02
Luiz Alberto Domingues Galvão	006	0200561-2/02
	007	0200640-8/02
Marcos C. D. A. Vasconcellos	009	0202965-8/02
Maurício Mussi Corrêa	014	0209312-5/02
Márcia Regina Rodacoski	015	0217070-7/01
Márcio Augusto Barreiros Garcia	017	0230113-5/01
Nanci Terezinha Zimmer	005	0198341-7/02
Nádia Mazurek	005	0198341-7/02

Paulo Eduardo D'arce Pinheiro	003	0186175-2/02
Paulo Henrique Camargo Viveiros	002	0181473-3/01
Paulo Vinício Fortes Filho	013	0208045-5/01
Raimundo Messias B. Carvalho	010	0203977-2/01
Ricardo Ferreira Damião Junior	004	0195908-0/01
Rita De Cássia Maistro	008	0201708-9/01
Robson Marcelo Antunes Martins	008	0201708-9/01
Rodrigo Da Rocha Rosa	011	0204687-7/02
Sadi Bonatto	010	0203977-2/01
Sandra Mara D'agostini	003	0186175-2/02
Simone Kohler	011	0204687-7/02
Simone Martins Sebastiao	011	0204687-7/02
Valdecy Schon	001	0156969-5/01
Valdir Vanzin	004	0195908-0/01
Álvaro Branco	015	0217070-7/01

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

001. 0156969-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/77547. Materia: Leasing. Comarca: Chopinzinho. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 1569695 Apelação Cível. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Egídio Munaretto. Apelado: Bachi & Ledur Ltda. Adv.: Valdecy Schon. Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Egídio Munaretto. Recorrido: Bachi & Ledur Ltda. Adv.: Valdecy Schon. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

002. 0181473-3/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/83656. Materia: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 1814733 Agravo de Instrumento. Agravante: Erminio Stoco. Adv.: Paulo Henrique Camargo Viveiros. Agravado: Luiz Carlos Barbur e outro. Adv.: Cesar Luiz Tavarnaro. Adv.: Carlos Roberto Tavarnaro. Interessado: Odival Hill Monçalves e outros. Autos Complementares: 9600000675 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000669 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9900000405 Medida Cautelar. Recorrente: Erminio Stoco. Adv.: Paulo Henrique Camargo Viveiros. Recorrido: Luiz Carlos Barbur. Recorrido: Paulo Cesar Barbur. Adv.: Cesar Luiz Tavarnaro. Adv.: Carlos Roberto Tavarnaro. Interessado: Odival Hill Monçalves. Interessado: Flamingo Promoções Artísticas Ltda. Interessado: Simone Schendfeld Monçalves. Interessado: Yazid Sallum. Interessado: Lúcia Alves Carvalho. Interessado: Erminio Stocco. Interessado: Donisete Maria Etocco. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

003. 0186175-2/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/81668. Materia: Demais cíveis. Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 1861752 Apelação Cível. Apelante: Usina Alto Alegre S/a Açúcar e Alcool. Adv.: Luciano de Souza Pinheiro. Adv.: Paulo Eduardo D'arce Pinheiro. Apelado: Israel Fernandes. Adv.: Hipólito Nogueira Porto Junior. Adv.: Sandra Mara D'agostini. Autos Complementares: 20000000021 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 9800000099 Reparação de Danos. Recorrente: Usina Alto Alegre S/a Açúcar e Alcool. Adv.: Luciano de Souza Pinheiro. Adv.: Paulo Eduardo D'arce Pinheiro. Recorrido: Israel Fernandes. Adv.: Hipólito Nogueira Porto Junior. Adv.: Sandra Mara D'agostini. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

004. 0195908-0/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/70475. Materia: Execução. Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 1959080 Apelação Cível. Apelante: Lazereis & Cia Ltda e outros. Adv.: Valdir Vanzin. Adv.: Enio Expedito Franzoni. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior. Autos Complementares: 9800000501 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Lazereis & Cia Ltda. Recorrente: Marta da Graça Bitencourt Lazereis. Recorrente: Valcir Lazereis. Adv.: Valdir Vanzin. Adv.: Enio Expedito Franzoni. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Ricardo Ferreira Damião Junior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

005. 0198341-7/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/80532. Materia: Execução. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 198341701 Embargos Infringentes. Embargante: Cooperativa Agropecuária Mista Laranjeiras do Sul Ltda. Adv.: Jonas Adalberto Pereira. Adv.: Edson Tome. Embargado: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Armando Luiz Marcon. Adv.: Nanci Terezinha Zimmer. Adv.: Kleber de Oliveira. Autos Complementares: 9800000381 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9800000398 Exibição de Documentos. Autos Complementares: 20000000106 Prestação de Contas. Recorrente: Cooperativa Agropecuária Mista Laranjeiras do Sul Ltda. Adv.: Nádia Mazurek. Adv.: giovani webber. Adv.: Jonas Adalberto Pereira. Adv.: Edson Tome. Recorrido: Banco Bandeirantes S/a. Adv.: Armando Luiz Marcon. Adv.: Nanci Terezinha Zimmer. Adv.: Kleber de Oliveira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

006. 0200561-2/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/72347. Materia: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2005612 Reexame Necessário e Apelação Cível.

Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceio Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Apelante: Município de Ibema e outro. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Autos Complementares: 9900001224 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001225 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001226 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001227 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001228 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001229 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001230 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001231 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001232 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001233 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001234 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001235 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001236 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001237 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001238 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001239 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001240 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001241 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001242 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900001243 Executivo Fiscal. Recorrente: Município de Ibema. Adv.: Carlos Alberto Costa Machado. Adv.: Edemilson Pinto Vieira. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Recorrente: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceio Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Recorrido: Os Mesmos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

007. 0200640-8/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/61607. Materia: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2006408 Reexame Necessário e Apelação Cível. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceio Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelado: Os Mesmos. Autos Complementares: 9900000644 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000645 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000646 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000647 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000648 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000649 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000650 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000651 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000652 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000653 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000654 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000655 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000656 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000657 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000658 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000659 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000660 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000661 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000662 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9900000663 Executivo Fiscal. Recorrente: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceio Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Recorrido: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

008. 0201708-9/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/61410. Materia: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 2017089 Reexame Necessário e Apelação Cível. Apelante: Município de Londrina. Adv.: Rita de Cássia Maistro. Rec.adesivo: Paulo Garcia Mendonça e outro. Adv.: Julio César Nalim Salinet. Adv.: Robson Marcelo Antunes Martins. Autos Complementares: 9700000085 Executivo Fiscal. Recorrente: Município de Londrina. Adv.: Rita de Cássia Maistro. Recorrido: Paulo Garcia Mendonça. Adv.: Julio César Nalim Salinet. Adv.: Robson Marcelo Antunes Martins. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

009. 0202965-8/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/77363. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 2029658 Apelação Cível. Apelante: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Marcos Cibischini do Amaral vasconcellos. Adv.: Gilberto Pedriali. Adv.: João Edson Lanças Caputo. Apelado: Silvana Clara Maistro Machado Melo e outro. Adv.: Jose Monteiro Gonçalves. Adv.: Alberto Melhado Ruiz. Autos Complementares: 9800000324 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Marcos Cibischini do Amaral vasconcellos. Adv.: Gilberto Pedriali. Adv.: João Edson Lanças Caputo. Recorrido: Silvana Clara Maistro Machado Melo. Recorrido: Edimilson Augusto de Melo. Adv.: Jose Monteiro Gonçalves. Adv.: Alberto Melhado Ruiz. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

010. 0203977-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/52240. Materia: Execução. Comarca: Maringá. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 2039772 Agravo de Instrumento. Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ. Adv.: Fernando José Bonatto. Adv.: Sadi Bonatto. Agravado: Odair Roberto Herreiras Lopes. Adv.: Raimundo Messias Barbosa Carvalho. Recorrente: Odair Roberto Herreiras Lopes. Adv.: Desirre Zolet Kurike Ferrer. Adv.: Raimundo Messias Barbosa Carvalho. Recorrido: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ. Adv.: Fernando José Bonatto. Adv.: Sadi Bonatto. Motivo:

CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

011. 0204687-7/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/81839. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 2046877 Apelação Cível. Apelante: Mat Fer Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda. Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa. Adv.: Leticia Mendes de Oliveira Cuenca. Adv.: Carlos Afonso Ribas Rocha. Apelante: Município de Curitiba e outro. Adv.: Simone Kohler. Adv.: Carlos Antonio Lesskui. Adv.: Simone Martins Sebastiao. Recorrente: Mat Fer Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda. Adv.: Rodrigo da Rocha Rosa. Adv.: Geórgia Bordin Jacob. Adv.: Leticia Mendes de Oliveira Cuenca. Adv.: Carlos Afonso Ribas Rocha. Recorrido: Município de Curitiba. Adv.: Simone Kohler. Adv.: Carlos Antonio Lesskui. Adv.: Simone Martins Sebastiao. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

012. 0207481-7/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/82118. Materia: Leasing. Comarca: Umuarama. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2074817 Apelação Cível. Apelante: Perobálcool Industrial de Açúcar e Alcool Ltda. Adv.: Lauro Fernando Pascoal. Apelado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Eloí Antonio Pozzati. Recorrente: Perobálcool Industrial de Açúcar e Alcool Ltda. Adv.: Lauro Fernando Pascoal. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Eloí Antonio Pozzati. Adv.: Eduardo José Pereira Neves. Recorrido: Os Mesmos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

013. 0208045-5/01 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2003/80406. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara da Fazenda Pública. Acao Originaria: 2080455 Apelação Cível. Apelante: Município de Curitiba. Adv.: Carlos Antonio Lesskui. Adv.: Paulo Vinício Fortes Filho. Apelante: Jair Célio Massachin e outros. Adv.: Graciane Vieira Lourenco. Recorrente: Jair Célio Massachin. Recorrente: Antônio Grochowicz. Recorrente: Regina Brongel Grochowicz. Recorrente: Abel Kuzma. Recorrente: Maria Marli Kuzma. Recorrente: Flávio Antônio Veiga. Recorrente: José Torres de Campos. Recorrente: Alice Terna de Campos. Recorrente: Emy Vicentina Merkle. Adv.: Graciane Vieira Lourenco. Recorrido: Município de Curitiba. Adv.: Carlos Antonio Lesskui. Adv.: Paulo Vinício Fortes Filho. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

014. 0209312-5/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/77875. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 2093125 Apelação Cível. Apelante: Márcio Alle Sarot. Adv.: Maurício Mussi Corrêa. Apelante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a e outro. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Cleverson Aramis Inácio. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Autos Complementares: 9900001281 Sequencia Anual. Recorrente: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Fabiana Silveira. Adv.: Karine Simone Pofahl. Adv.: Cleverson Aramis Inácio. Adv.: Alexandre Nelson Ferraz. Recorrido: Márcio Alle Sarot. Adv.: Maurício Mussi Corrêa. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

015. 0217070-7/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/75026. Materia: Sumário. Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2170707 Apelação Cível. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna e outros. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Álvaro Branco. Adv.: Djalma Sigwalt. Apelado: Luiz Romagnolo. Adv.: João de Paula Xavier. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Recorrente: Federação da Agricultura do Estado do Paraná Faep. Recorrente: Sindicato Rural de Manoel Ribas. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Álvaro Branco. Adv.: Djalma Sigwalt. Recorrido: Luiz Romagnolo. Adv.: João de Paula Xavier. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

016. 0222073-1/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/89677. Materia: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 2220731 Apelação Cível. Apelante: Fernando José Stocco. Adv.: Fernando José Stocco. Apelado: Computeasy Informática Ltda. Adv.: Carlos Demétrio Francisco. Recorrente: Fernando José Stocco. Adv.: Fernando José Stocco. Recorrido: Computeasy Informática Ltda. Adv.: Carlos Demétrio Francisco. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

017. 0230113-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/94433. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 2301135 Apelação Cível. Apelante: Adail Lourenço dos Santos. Adv.: Luciane Regina Rossini Farth. Adv.: Carlos Afonso Bortoloto. Apelado: Cleber Miranda de Almeida. Adv.: Márcio Augusto Barreiros Garcia. Autos Complementares: 200100000851 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Adail Lourenço dos Santos. Adv.: Luciane Regina Rossini Farth. Adv.: Carlos Afonso Bortoloto. Recorrido: Cleber Miranda de Almeida. Adv.: Márcio Augusto Barreiros Garcia. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 06/02/2004

Relação No. 2004.00309 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alfredo Lincoln Pedroso	010	0219617-8/03
Amazonas Francisco Do Amaral	006	0215478-5/02
Ana Eliete Becker M. Koehler	008	0216561-9/01
Ana Lúcia França	005	0209679-5/02
Anderson Lovato	012	0225618-2/02
Aureliano Pernetta Caron	007	0216546-2/02
Carlos Alberto Costa Machado	002	0201186-3/02
Cesar Augusto G. D. Carvalho	002	0201186-3/02
	003	0203488-0/02
	007	0216546-2/02
	002	0201186-3/02
	005	0209679-5/02
	008	0216561-9/01
	001	0129433-3/04
	012	0225618-2/02
	009	0217356-2/01
	010	0219617-8/03
	002	0201186-3/02
	004	0206503-4/02
	006	0215478-5/02
	002	0201186-3/02
	003	0203488-0/02
	010	0219617-8/03
	013	0226513-6/01
	009	0217356-2/01
	004	0206503-4/02
	011	0223977-8/01
	013	0226513-6/01
	001	0129433-3/04
	002	0201186-3/02
	003	0203488-0/02
	007	0216546-2/02
	001	0129433-3/04
	007	0216546-2/02
	008	0216561-9/01
	004	0206503-4/02
	005	0209679-5/02
	011	0223977-8/01
	009	0217356-2/01
	009	0217356-2/01
	012	0225618-2/02
	010	0219617-8/03
	006	0215478-5/02
	008	0216561-9/01
	001	0129433-3/04
	013	0226513-6/01
	005	0209679-5/02
	009	0217356-2/01
	006	0215478-5/02
	004	0206503-4/02
	010	0219617-8/03

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

001. 0129433-3/04 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/89551. Materia: Execução. Comarca: Santa Mariana. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 1294333 Apelação Cível. Apelante: Nilson Delamuta e outro. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Adv.: CÁTIA YURI TAKAHARA IRANAGA. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: José Carlos Vieira. Adv.: Marcus Eduardo Peres da Silva. Autos Complementares: 9700000205 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Nilson Delamuta. Recorrente: Luiz Delamuta. Adv.: Sérgio Antonio Meda. Adv.: CÁTIA YURI TAKAHARA IRANAGA. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: José Carlos Vieira. Adv.: Marcus Eduardo Peres da Silva. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

002. 0201186-3/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/72348. Materia: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2011863 Reexame Necessário e Apelação Cível. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda e outro. Adv.: Gilceio Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Autos Complementares: 9800000843 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000844 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000845 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000846 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000847 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000848 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000849 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000850 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000851 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000852 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000853 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000856 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000857 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000858 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000859 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000860 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000861 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000862 Executivo Fiscal. Recorrente: Município de Ibema. Adv.: Carlos Alberto Costa Machado. Adv.: Edemilson Pinto Vieira. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Recorrente: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceio Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Recorrido: Os Mes-

mos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

003. 0203488-0/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/61599. Materia: Demais cíveis. Comarca: Catanduvas. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2034880 Reexame Necessário e Apelação Cível. Apelante: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Apelante: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. e outro. Adv.: Gilceio Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Autos Complementares: 9800000023 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000025 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000026 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000027 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000028 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000029 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000030 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000032 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000033 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000034 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000035 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000036 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000037 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000038 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000039 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000040 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000041 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 9800000042 Executivo Fiscal. Recorrente: Ibrac - Indústria Brasileira de Construções Ltda. Adv.: Gilceio Jair Klein. Adv.: Cesar Augusto Gularte de Carvalho. Recorrido: Município de Ibema. Adv.: Luiz Alberto Domingues Galvão. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

004. 0206503-4/02 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/93607. Materia: Demais cíveis. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 206503401 Embargos Infringentes. Embargante: Expresso Nordeste Ltda e outro. Adv.: Emilio Luiz Augusto Prohmann. Adv.: Mauro Soares de Oliveira. Adv.: José Aparecido Borges dos Santos. Adv.: Wanderson Moreira Elizário. Recorrente: Edson Soares Alves. Adv.: José Aparecido Borges dos Santos. Adv.: Wanderson Moreira Elizário. Recorrido: Expresso Nordeste Ltda. Adv.: Emilio Luiz Augusto Prohmann. Adv.: Mauro Soares de Oliveira. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

005. 0209679-5/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/77387. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 2096795 Apelação Cível. Apelante: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Miguel Antonio Slowik. Adv.: Ana Lúcia França. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Apelado: Marlene Souza dos Santos. Adv.: Sidnei Gilson Dockhorn. Adv.: Robina Saito. Recorrente: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Miguel Antonio Slowik. Adv.: Ana Lúcia França. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Recorrido: Marlene Souza dos Santos. Adv.: Sidnei Gilson Dockhorn. Adv.: Robina Saito. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

006. 0215478-5/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2002/185254. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 2154785 Apelação Cível. Apelante: Plaseg - Planejamento, Administração e Corretagem de Seguros S/c. Ltda. Adv.: Amazonas Francisco do Amaral. Adv.: Gilberto Luiz do Amaral. Apelante: Unibanco Seguros S/a e outro. Adv.: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi. Adv.: Paulo Alfredo Damasceno Ferreira. Recorrente: Plaseg - Planejamento, Administração e Corretagem de Seguros S/c. Ltda. Adv.: Amazonas Francisco do Amaral. Adv.: Gilberto Luiz do Amaral. Recorrente: Unibanco Seguros S/a. Adv.: Vicente Reinaldo Teixeira Pugliesi. Adv.: Paulo Alfredo Damasceno Ferreira. Recorrido: Os Mesmos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

007. 0216546-2/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/77857. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 2165462 Apelação Cível. Apelante: Lc Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Luiz Celso Branco. Adv.: Maria Cristina Oliveira Pinheiro dos Santos. Adv.: Regina Aparecida de Barbara da Silva. Adv.: Aureliano Pernetta Caron. Adv.: S. E. M. Comércio de Roupas e Enxovais Ltda e outro. Adv.: Claudinei Belafrente. Apelado: Os Mesmos. Autos Complementares: 9800000648 Declaratória. Autos Complementares: 9800021097 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900001074 Indenização. Recorrente: Lc Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Luiz Celso Branco. Adv.: Maria Cristina Oliveira Pinheiro dos Santos. Adv.: Regina Aparecida de Barbara da Silva. Adv.: Aureliano Pernetta Caron. Recorrido: Solange Maria Elias Malucelli. Adv.: Claudinei Belafrente. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

008. 0216561-9/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/77425. Materia: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 2165619 Apelação Cível. Apelante: Ben Leasing Arrendamento Mrcantio S/a. Adv.: Maria José Stanzani. Apelado: Ermongenes Bormio Junior e outro. Adv.: Silmara Regina Lamboia. Adv.: Cristiane Carvalho Burci. Autos Complementares: 9900000332 Reintegração de Posse. Recorrente: Ben Leasing Arrendamento Mrcantio S/a. Adv.: Pedro Girolamo Macarini. Adv.: Ana Eliete Becker Macarini Koehler. Recorrido: Ermongenes Bormio Junior. Recorrido: Amb - Telecomunicações Ltda. Adv.: Silmara Regina Lamboia. Adv.: Cristiane Carvalho Burci. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

009. 0217356-2/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/67244. Materia: Sumário. Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2173562 Apelação Cível. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura - Cna e outros. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Neide Pereira Gremes. Adv.: Sidney Ruiz. Adv.: Jorge Haruo Nishiyama Junior. Recorrente: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Recorrente: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Recorrente: Sindicato Rural de Cianorte. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Neide Pereira Gremes. Recorrido: Luiz Obana. Adv.: Sidney Ruiz. Adv.: Jorge Haruo Nishiyama Junior. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

010. 0219617-8/03 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2003/69154. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 2196178 Apelação Cível. Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Douglas dos Santos. Adv.: Patrícia Tourinho Beraldi. Apelado: Cozan Construções e Empreedimentos Ltda. Adv.: Wania Maria Barbosa de Jesus. Adv.: Graciane Vieira Lourenço. Adv.: Alfredo Lincoln Pedroso. Autos Complementares: 9900000316 Medida Cautelar. Recorrente: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Adv.: Douglas dos Santos. Adv.: Patrícia Tourinho Beraldi. Recorrido: Cozan Construções e Empreedimentos Ltda. Adv.: Wania Maria Barbosa de Jesus. Adv.: Graciane Vieira Lourenço. Adv.: Alfredo Lincoln Pedroso. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

011. 0223977-8/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/86466. Materia: Execução. Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2239778 Apelação Cível. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Carlos Dias Neto. Apelante: João Teodoro de Souza e outros. Adv.: Pedro Pavoni Neto. Adv.: Márcia Cristina Altvater Vilas Boas. Autos Complementares: 9800000363 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: José Carlos Dias Neto. Recorrido: João Teodoro de Souza. Recorrido: Joacir Teodoro de Souza. Adv.: Pedro Pavoni Neto. Adv.: Márcia Cristina Altvater Vilas Boas. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

012. 0225618-2/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/84824. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 2256182 Apelação Cível. Apelante: Lancom Empreendimentos de Habitação Prys Ltda e outro. Adv.: Anderson Lovato. Adv.: Nerli Schafaschek. Apelado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Autos Complementares: 9400000415 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Lancom Empreendimentos de Habitação Prys Ltda. Recorrente: C. P. Construtora e Incorporadora Ltda. Adv.: Anderson Lovato. Adv.: Nerli Schafaschek. Recorrido: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo: 15 dias

013. 0226513-6/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2003/74058. Materia: Execução. Comarca: Assai. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2265136 Apelação Cível. Apelante: Banco América do Sul S/a. Adv.: José Carlos Sabatke Saboia. Adv.: Ricardo Hiroaki Ichihara. Adv.: Ronaldo Jose da Costa. Apelado: Fernando Massakatsu Fujihara. Adv.: Januário Silvério de Souza. Autos Complementares: 20000000001 Execução de Título Extrajudicial. Recorrente: Banco América do Sul S/a. Adv.: José Carlos Sabatke Saboia. Adv.: Ricardo Hiroaki Ichihara. Adv.: Ronaldo Jose da Costa. Recorrido: Fernando Massakatsu Fujihara. Adv.: Januário Silvério de Souza. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 06/02/2004

Relação No. 2004.00310 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adroaldo José Gonçalves	039	0214161-1/02
Afonso Pernet	014	0196734-4/03
Alarico F. R. D. O. Júnior	013	0195285-2/03
Alessandra Mizuta	001	0139036-7/04
Alessandro M. D. Sacramento	049	0224579-6/02
Alessandro Otavio Yokohama	011	0193158-2/03
Aline Lúcia Klein	007	0181759-8/03
	008	0181759-8/04
	047	0223537-4/02
	033	0209100-5/03
	034	0209100-5/04
	029	0206827-9/03
	019	0199585-3/03
	009	0191650-3/03
	010	0191650-3/04
	019	0199585-3/03

	037	0213029-4/02
	042	0218367-9/03
	022	0203493-1/03
	029	0206827-9/03
	022	0203493-1/03
	014	0196734-4/03
	012	0193499-8/03
	014	0196734-4/03
	017	0198064-5/04
	014	0196734-4/03
	044	0219157-7/03
	009	0191650-3/03
	010	0191650-3/04
	044	0219157-7/03
	013	0195285-2/03
	012	0193499-8/03
	019	0199585-3/03
	009	0191650-3/03
	010	0191650-3/04

	023	0205010-0/02
	039	0214161-1/02
	044	0219157-7/03
	025	0205408-0/03
	043	0219087-0/02
	018	0198688-5/02
	024	0205104-7/03
	018	0198688-5/02
	045	0219297-6/02

	032	0208916-9/02
	036	0211280-9/02
	026	0205886-4/02
	005	0165854-8/03
	042	0218367-9/03
	003	0160594-7/09
	004	0160594-7/10
	003	0160594-7/09
	004	0160594-7/10
	040	0215643-2/02
	047	0223537-4/02
	026	0205886-4/02
	047	0223537-4/02
	024	0205104-7/03
	001	0139036-7/04
	007	0181759-8/03
	008	0181759-8/04

	027	0206025-5/03
	027	0206025-5/03
	017	0198064-5/04
	035	0209799-2/03
	014	0196734-4/03
	012	0193499-8/03
	011	0193158-2/03
	039	0214611-1/02
	013	0195285-2/03
	014	0196734-4/03
	022	0203493-1/03
	009	0191650-3/03
	010	0191650-3/04
	041	0217487-2/02
	048	0223908-3/02

	025	0205408-0/03
	032	0208916-9/02
	036	0211280-9/02
	012	0193499-8/03
	023	0205010-0/02
	049	0224579-6/02
	043	0219087-0/02
	049	0224579-6/02
	049	0224579-6/02
	012	0193499-8/03
	020	0200941-0/02
	044	0219157-7/03
	001	0139036-7/04
	005	0165854-8/03
	035	0209799-2/03

	038	0213909-7/03
	003	0160594-7/09
	004	0160594-7/10
	017	0198064-5/04
	014	0196734-4/03
	030	0208789-2/02
	028	0206083-7/02
	044	0219157-7/03
	028	0206083-7/02
	030	0208789-2/02
	041	0217487-2/02
	048	0223908-3/02
	050	0224930-9/02
	051	0230107-7/02

	032	0208916-9/02
	043	0219087-0/02
	028	0206083-7/02
	014	0196734-4/03
	041	0217487-2/02
	048	0223908-3/02
	050	0224930-9/02
	051	0230107-7/02
	032	0208916-9/02
	043	0219087-0/02
	028	0206083-7/02
	014	0196734-4/03
	041	0217487-2/02
	048	0223908-3/02
	050	0224930-9/02
	051	023010

Leandro Galli	046	0219430-1/03
Leonel Domingues	046	0219430-1/03
Lino Massayuki Ito	011	0193158-2/03
Luciana Hernández Quintana	022	0203493-1/03
Ludmilo Sene	009	0191650-3/03
	010	0191650-3/04
Luís Marcelo Montano Ruiz	014	0196734-4/03
Luiz Alberto Gonçalves	012	0193499-8/03
Luiz Antonio De Souza	021	0202381-2/05
Luiz Roberto Laynes Kracik	013	0195285-2/03
Luiz Rodrigues Wambier	014	0196734-4/03
	022	0203493-1/03
Marcelo Teisheiner Cavassani	049	0224579-6/02
Marcio Alexandre Cavenague	019	0199585-3/03
	037	0213029-4/02
Marco Antonio Farah	036	0211280-9/02
Marco Aurélio Pellizzari Lopes	041	0217487-2/02
	048	0223908-3/02
	050	0224930-9/02
	051	0230107-7/02
Maria Lúcia Lins C. D. Medeiros	022	0203493-1/03
Marivone De Souza Luz	014	0196734-4/03
	036	0211280-9/02
Marlene Tissei	045	0219297-6/02
Martins Gatti Camacho	017	0198064-5/04
Mathieu Bertrand Struck	001	0139036-7/04
Maurício Gomm F. D. Santos	007	0181759-8/03
	008	0181759-8/04
Mieko Ito	002	0141615-9/03
Milton Luiz Cleve Küster	019	0199585-3/03
	037	0213029-4/02
Moises De Godoy	014	0196734-4/03
Murilo Cleve Machado	019	0199585-3/03
	037	0213029-4/02
Márcia Montalto Rossato	033	0209100-5/03
	034	0209100-5/04
Márcia Regina Rodacoski	024	0205104-7/03
Márcia Severina Badaró	028	0206083-7/02
Márcio Ribeiro Pires	035	0209799-2/03
	044	0219157-7/03
Nalinde M. A. O. Alencar	024	0205104-7/03
Nivaldo Fonçat	018	0198688-5/02
Nivaldo Migliozi	031	0208907-0/03
Nêmore Pellissari Lopes	041	0217487-2/02
	048	0223908-3/02
	050	0224930-9/02
	051	0230107-7/02
Odécio Aparecido Trevisan	011	0193158-2/03
Oldemar Mariano	040	0215643-2/02
Omires Pedroso Do Nascimento	006	0170159-1/02
Oscar Gonçalves Severiano	045	0219297-6/02
Oscar Joao Mgnol	047	0223537-4/02
Osmar Helcias Schwartz	029	0206827-9/03
Osmar José Serraglio	011	0193158-2/03
Patricia Dutra Da Silva	038	0213909-7/03
Paulo Armando C. D. Oliveira	020	0200941-0/02
Paulo Cesar De Sousa	011	0193158-2/03
Paulo Cesar Silveira	033	0209100-5/03
	034	0209100-5/04
Paulo Madeira	024	0205104-7/03
Pedro Henrique Xavier	015	0197110-8/03
	016	0197110-8/04
Pedro Lopes	023	0205010-0/02
Pedro Paulo Pamplona	042	0218367-9/03
Pérciles Araújo G. D. Oliveira	035	0209799-2/03
Pérsio Thomaz Ferreira Rosa	014	0196734-4/03
Rafael Jaeger Andrade	020	0200941-0/02
Ramon De Medeiros Nogueira	026	0205886-4/02
Raquel De Andrade Krause	031	0208907-0/03
Reginaldo Nogueira Guimaraes	019	0199585-3/03
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	005	0165854-8/03
Renato Cardoso De A. Andrade	007	0181759-8/03
	008	0181759-8/04
René Ariel Dotti	015	0197110-8/03
	016	0197110-8/04
René José Stupak	042	0218367-9/03
Roberto Antonio Busato	040	0215643-2/02
Roberto Catalano Botelho Ferraz	014	0196734-4/03
Rogério G. Thome	046	0219430-1/03
Rogéria Dotti Doria	015	0197110-8/03
	016	0197110-8/04
Rosiane Aparecida Martinez	032	0208916-9/02
Rosiane Folador Rocha Egg	037	0213029-4/02
Rosângela Khater	014	0196734-4/03
Rui Zancarli Souza	014	0196734-4/03
Ruth Coatti	028	0206083-7/02
Samir Thomé	046	0219430-1/03
Sandro Mansur Gibran	014	0196734-4/03
Sebastião Da Silva Ferreira	041	0217487-2/02
	048	0223908-3/02
	050	0224930-9/02
	051	0230107-7/02
Sebastião Seiji Tokunaga	014	0196734-4/03
Shiroko Numata	006	0170159-1/02
Shironei Machado	039	0214611-1/02
Silvia Arruda Gomm	007	0181759-8/03
	008	0181759-8/04
	002	0141615-9/03
Simone Marques Szesz	038	0213909-7/03
Sonny Brasil De C. Guimarães	014	0196734-4/03
Sueli Cristina Galleli Campos	021	0202381-2/05
Tadeu Karasek Junior	019	0199585-3/03
Tamar Nanci Christmann	041	0217487-2/02
Tatiana Bertuol De Oliveira	048	0223908-3/02
	050	0224930-9/02
	051	0230107-7/02
Telismara Aparecida D. Klimiont	042	0218367-9/03
Thais Regina Mylius Monteiro	020	0200941-0/02
Victor Alberto Azi B. Marins	001	0139036-7/04
	005	0165854-8/03
	005	0165854-8/03
Victor Alexandre Bomfim Marins	046	0219430-1/03
Vitor Hugo Paes Loureiro Filho	039	0214611-1/02
Viviane Girardi Prospero	039	0214611-1/02

Walter Borges Carneiro	001	0139036-7/04
	014	0196734-4/03
Walter Spina De Macedo	027	0206025-5/03
Werner Aumann	039	0214161-1/02
Ângela Maria Marcelo	014	0196734-4/03

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

001. 0139036-7/04 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/181492. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 200313903 Recurso Especial. Agravante: Seme Raad. Agravante: Susana Tfele de Raad. Agravante: Concorde Administração de Bens Ltda. Adv.: Victor Alberto Azi Bomfim Marins. Adv.: Graciela Iurk Marins. Agravado: Faissal Assad Raad. Agravado: Maria Bernadete Demeterco Raad. Agravado: Importadora de Frutas La Violetera Ltda. Agravado: Concorde Administração de Bens Ltda. Agravado: Comércio Importação e Exportação de Materiais de Construção Picadilly Ltda. Agravado: La Violetera Industria e Comércio de Generos Alimentícios Ltda. Adv.: Walter Borges Carneiro. Adv.: Eduardo Pereira de Oliveira Mello. Adv.: Mathieu Bertrand Struck. Adv.: Alessandra Mizuta. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

002. 0141615-9/03 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/165507. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 141615902 Recurso Especial. Recorrente: Moacyr Pacheco Netto. Adv.: João Henrique da Silva. Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Mieko Ito. Adv.: Simone Marques Szesz. Agravante: Moacyr Pacheco Netto. Adv.: João Henrique da Silva. Agravado: Banco Bamerindus do Brasil S/a. Adv.: Mieko Ito. Adv.: Simone Marques Szesz. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

003. 0160594-7/09 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/178104. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 160594708 Recurso Especial. Recorrente: Egile Perdoncini Pinto. Adv.: Domingos Caporrino Neto. Recorrido: Espólio de Sebastião Luiz Delfino. Adv.: Dinor da Silva Lima. Adv.: Homero Vieira Neto. Agravante: Egile Perdoncini Pinto. Adv.: Domingos Caporrino Neto. Agravado: Espólio de Sebastião Luiz Delfino. Adv.: Dinor da Silva Lima. Adv.: Homero Vieira Neto. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

004. 0160594-7/10 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/178105. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 160594707 Recurso Especial. Recorrente: Egile Perdoncini Pinto. Adv.: Domingos Caporrino Neto. Recorrido: Espólio de Sebastião Luiz Delfino. Adv.: Dinor da Silva Lima. Adv.: Homero Vieira Neto. Agravante: Egile Perdoncini Pinto. Adv.: Domingos Caporrino Neto. Agravado: Espólio de Sebastião Luiz Delfino. Adv.: Dinor da Silva Lima. Adv.: Homero Vieira Neto. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

005. 0165854-8/03 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/181748. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 165854801 Recurso Especial. Recorrente: Banco Bradesco S. A. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Recorrido: Espólio de Liu Lop Kee e outro. Adv.: Victor Alexandre Bomfim Marins. Adv.: Victor Alberto Azi Bomfim Marins. Adv.: Graciela Iurk Marins. Agravante: Banco Bradesco S. A. Adv.: Daniel Hachem. Adv.: Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Agravado: Espólio de Liu Lop Kee. Agravado: Chio How Leng Agnes Liu. Adv.: Victor Alexandre Bomfim Marins. Adv.: Victor Alberto Azi Bomfim Marins. Adv.: Graciela Iurk Marins. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

006. 0170159-1/02 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/161623. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Acao Originaria: 170159101 Recurso Especial. Recorrente: Agropecuária Vezozzo S/c Ltda e outro. Adv.: Omires Pedroso do Nascimento. Adv.: Shiroko Numata. Agravante: Agropecuária Vezozzo S/c Ltda. Adv.: Omires Pedroso do Nascimento. Agravado: Banco América do Sul S/a. Adv.: Shiroko Numata. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

007. 0181759-8/03 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/164087. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 181759802 Recurso Especial. Recorrente: Octaviano Bazilio Duarte e outro. Adv.: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Recorrente: Agroindustrial Amapec Ltda. e outros. Adv.: Eduardo Talamini. Adv.: Aline Lúcia Klein. Recorrido: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/a. Em Liquidação. Adv.: Maurício Gomm Ferreira dos Santos. Adv.: Silvia Arruda Gomm. Agravante: Octaviano Bazilio Duarte. Agravante: Maria do Carmo Sucupira Duarte. Adv.: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Agra-

do: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/a. Em Liquidação. Adv.: Maurício Gomm Ferreira dos Santos. Adv.: Silvia Arruda Gomm. Interessado: Agroindustrial Amapec Ltda. Interessado: Sérgio Sucupira Duarte. Interessado: Eduardo Sucupira Duarte. Adv.: Eduardo Talamini. Adv.: Aline Lúcia Klein. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

008. 0181759-8/04 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/162921. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 181759802 Recurso Especial. Recorrente: Octaviano Bazilio Duarte e outro. Adv.: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Recorrente: Agroindustrial Amapec Ltda. e outros. Adv.: Eduardo Talamini. Adv.: Aline Lúcia Klein. Recorrido: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/a. Em Liquidação. Adv.: Maurício Gomm Ferreira dos Santos. Adv.: Silvia Arruda Gomm. Agravante: Agroindustrial Amapec Ltda. Agravante: Sérgio Sucupira Duarte. Agravante: Eduardo Sucupira Duarte. Adv.: Eduardo Talamini. Adv.: Aline Lúcia Klein. Agravado: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/a. Em Liquidação. Adv.: Maurício Gomm Ferreira dos Santos. Adv.: Silvia Arruda Gomm. Interessado: Octaviano Bazilio Duarte. Interessado: Maria do Carmo Sucupira Duarte. Adv.: Renato Cardoso de Almeida Andrade. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

009. 0191650-3/03 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial/Recurso Extraordinário)

Protocolo: 2003/187879. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 191650302 Recurso Especial e Extraordinário. Recorrente: Hsbc Seguros (brasil) S/a. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Recorrido: Luiz Carlos Andrade Loureiro. Adv.: Ludmilo Sene. Agravante: Hsbc Seguros (brasil) S/a. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Adv.: Camilla T. Pilastre Mendes. Agravado: Luiz Carlos Andrade Loureiro. Adv.: Ludmilo Sene. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

010. 0191650-3/04 Agravado de Instrumento S.T.F. (Recurso Especial/Recurso Extraordinário)

Protocolo: 2003/187880. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 191650302 Recurso Especial e Extraordinário. Recorrente: Hsbc Seguros (brasil) S/a. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Recorrido: Luiz Carlos Andrade Loureiro. Adv.: Ludmilo Sene. Agravante: Hsbc Seguros (brasil) S/a. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Adv.: Camilla T. Pilastre Mendes. Agravado: Luiz Carlos Andrade Loureiro. Adv.: Ludmilo Sene. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

011. 0193158-2/03 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/160941. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 193158202 Recurso Especial. Recorrente: Universidade Paranaense - Unipar. Adv.: Osmar José Serraglio. Adv.: Lino Massayuki Ito. Adv.: Paulo Cesar de Sousa. Adv.: Ernesto Alessandro Tavares. Recorrido: Cadum - Centro Acadêmico de Direito Umbelino Machado. Adv.: Odécio Aparecido Trevisan. Interessado: Apec - Associação Paranaense de Ensino e Cultura. Adv.: Alessandro Otavio Yokohama. Agravante: Universidade Paranaense - Unipar. Adv.: Osmar José Serraglio. Adv.: Lino Massayuki Ito. Adv.: Paulo Cesar de Sousa. Adv.: Ernesto Alessandro Tavares. Agravado: Cadum - Centro Acadêmico de Direito Umbelino Machado. Adv.: Odécio Aparecido Trevisan. Interessado: Apec - Associação Paranaense de Ensino e Cultura. Adv.: Alessandro Otavio Yokohama. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

012. 0193499-8/03 Agravado de Instrumento S.T.J.

Protocolo: 2003/148484. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 193499802 Recurso Especial. Recorrente: Pedro de Paula. Adv.: Flávio Warumby Lins. Adv.: Carlos Alberto da Silva. Adv.: Luiz Alberto Gonçalves. Adv.: Genesio Felipe de Natividade. Recorrido: Empresa Lapeana Ltda. Adv.: Atanagildo Cordeiro Amaral. Recorrido: José Pereira da Silva. Agravante: Pedro de Paula. Adv.: Flávio Warumby Lins. Adv.: Carlos Alberto da Silva. Adv.: Luiz Alberto Gonçalves. Adv.: Genesio Felipe de Natividade. Agravado: Empresa Lapeana Ltda. Adv.: Enio Medeiros Filho. Agravado: José Pereira da Silva. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

013. 0195285-2/03 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/173616. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 195285202 Recurso Especial. Recorrente: Bernini - Indústria e Comércio de Marmores e Granitos Ltda e outros. Adv.: Luiz Roberto Laynes Kracik. Adv.: Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Júnior. Adv.: Euny Sens Vasconcelos. Adv.: Carisi Mara Arpini Miguel. Agravante: Bernini - Indústria e Comércio de Marmores e Granitos Ltda. Agravante: Marterced Factoring Ltda.

Adv.: Luiz Roberto Laynes Kracik. Adv.: Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Júnior. Adv.: Euny Sens Vasconcelos. Agravado: Brasedi Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Carisi Mara Arpini Miguel. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

014. 0196734-4/03 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/178123. Materia: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 196734402 Recurso Especial. Recorrente: Sudameris Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Rui Zancarli Souza. Recorrente: Gm Leasing S/a e outro. Adv.: Walter Borges Carneiro. Adv.: Augusto Pastuch de Almeida. Adv.: Caio Augusto Miranda Ramos. Recorrente: Bandeirantes S/a Arrendamento Mercantil e outros. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Izabela Cristina Rucker Curi. Recorrente: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Rosângela Khater. Recorrente: Cotia Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Pérsio Thomaz Ferreira Rosa. Adv.: Roberto Catalano Botelho Ferraz. Adv.: Sandro Mansur Gibran. Recorrente: Zogbi Leasing S/a - Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: João Henrique Crucial. Recorrente: Volkswagem Serviços S/a. Adv.: Sueli Cristina Galleli Campos. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Recorrente: Ita Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Afonso Pernet. Adv.: Ângela Maria Marcelo. Adv.: Luis Marcelo Montano Ruiz. Recorrido: Jose Eduardo Carvalho e outros. Adv.: Moises de Godoy. Interessado: Pontual Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga. Interessado: Safra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga. Interessado: Finasa Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Ariovaldo Hebert da Cruz. Interessado: Ford Factoring Fomento Comercial Ltda e outro. Adv.: José Valmir Zambirim. Adv.: Emerson L. Santana. Adv.: Marivone de Souza Luz. Agravante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Rosângela Khater. Agravado: Jose Eduardo Carvalho. Agravado: Paulo Mariano de Carvalho. Agravado: Roseli Marçal de Oliveira. Agravado: Gilmar Ruiz da Silva. Agravado: Neuzal Alves de Araújo. Agravado: Jose Carlos Amâncio. Agravado: Sonia Maria dos Santos. Agravado: José Luiz Scopetta Schietti. Agravado: Cecília Oliveira da Silva. Agravado: Vanessa Brambilla de Oliveira. Agravado: Luiz Augusto Negrodutra. Agravado: Rodney Kazuki Yonegura. Agravado: Ignez Maturana de Faria. Agravado: Renato Pazzanese. Agravado: Liliam Abreu Barbosa. Agravado: Marlon Dias Pereira. Agravado: Marlene Oliveira Policarpo. Agravado: Marli Melo da Paiva. Agravado: Carlos Florentino de Alvarenga. Agravado: Barbara Vollas Boas. Agravado: Adriano Fernandez Szameitat. Agravado: Rildo Galeira I. Nascimento. Agravado: Nivea Abbi Costa. Agravado: Eva de Oliveira Campos. Agravado: Maria Aparecida Fernandes. Agravado: Carlos Alberto de Medeiros. Agravado: Fernando Hermeto Goulart. Agravado: Parmenio Vieira Santos. Agravado: Osnyr Geske. Agravado: Liliam Abreu Barbosa. Agravado: Marlon Dias Pereira. Agravado: Marlene Oliveira Policarpo. Agravado: Marli Melo da Paiva. Agravado: Carlos Florentino de Alvarenga. Agravado: Barbara Vollas Boas. Agravado: Adriano Fernandez Szameitat. Agravado: Rildo Galeira I. Nascimento. Agravado: Nivea Abbi Costa. Agravado: Eva de Oliveira Campos. Agravado: Maria Aparecida Fernandes. Agravado: Carlos Alberto de Medeiros. Agravado: Fernando Hermeto Goulart. Agravado: Parmenio Vieira Santos. Agravado: Osnyr Geske. Agravado: Ausueries Menezes de Noronha. Agravado: Luiz Aparecido Coloniese. Agravado: Maria Jurema Stellati Garcia. Agravado: Jaqueline Delgado Paschoal. Agravado: Marcos Antonio Ferreira da Silva. Agravado: Luiz Augusto Negrodutra. Agravado: Joni Frank Ueda. Agravado: Valter Luis Costa. Agravado: Cecília Cesar Eller. Agravado: Lysenor C Alcantara. Agravado: Guilherme Lulsdorf Júnior. Agravado: Dulcinéia Barros da Silva. Agravado: Jose Roberto Pinto. Agravado: Aparecido de Oliveira Rodrigues. Agravado: Josimar Ferreira Lopes. Agravado: Paulo Cerantola Filho. Agravado: Oudairton Antonio Paulino. Agravado: Cunha & Escaraboto. Adv.: Moises de Godoy. Interessado: Pontual Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Adv.: Sebastião Seiji Tokunaga. Interessado: Finasa Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Ariovaldo Hebert da Cruz. Interessado: Ford Factoring Fomento Comercial Ltda. Adv.: José Valmir Zambirim. Interessado: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Emerson L. Santana. Adv.: Marivone de Souza Luz. Interessado: Sudameris Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Rui Zancarli Souza. Interessado: Gm Leasing S/a. Interessado: Fiat Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Walter Borges Carneiro. Adv.: Augusto Pastuch de Almeida. Adv.: Caio Augusto Miranda Ramos. Interessado: Bandeirantes S/a Arrendamento Mercantil. Interessado: Unibanco Leasing S/a Arrendamento Mercantil. Interessado: Alfa Arrendamento Mercantil. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Izabela Cristina Rucker Curi. Interessado: Cotia Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Pérsio Thomaz Ferreira Rosa. Adv.: Roberto Catalano Botelho Ferraz. Adv.: Sandro Mansur Gibran. Interessado: Zogbi Leasing S/a - Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: João Henrique Crucial. Interessado: Volkswagem Serviços S/a. Adv.: Sueli Cristina Galleli Campos. Adv.: Lauro Fernando Zanetti. Interessado: Ita Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Afonso Pernet. Adv.: Ângela Maria Marcelo. Adv.: Luis Marcelo Montano Ruiz. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

015. 0197110-8/03 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/184492. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 197110802 Recurso Especial. Recorrente: Centro de Imunologia Clínica de Curitiba e outro. Adv.: Júlio César Brotto. Adv.: Rogéria Dotti Doria. Adv.: René Ariel Dotti. Adv.: Karla Maria Trevizani. Adv.: Pedro Henrique Xavier. Recorrido: Os Mesmos. Agravante: Centro de Imunologia Clínica de Curitiba. Adv.: Júlio César Brotto. Adv.: Rogéria Dotti Doria. Adv.: René Ariel Dotti. Agravado: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba - Unimed Curitiba. Adv.: Karla Maria

Trevizani. Adv.: Pedro Henrique Xavier. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

016. 0197110-8/04 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/184046. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 197110802 Recurso Especial. Recorrente: Centro de Imunologia Clínica de Curitiba e outro. Adv.: Júlio César Brotto. Adv.: Rogéria Dotti Doria. Adv.: René Ariel Dotti. Adv.: Karla Maria Trevizani. Adv.: Pedro Henrique Xavier. Recorrido: Os Mesmos. Agravante: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba - Unimed Curitiba. Adv.: Karla Maria Trevizani. Adv.: Pedro Henrique Xavier. Agravado: Centro de Imunologia Clínica de Curitiba. Adv.: Júlio César Brotto. Adv.: Rogéria Dotti Doria. Adv.: René Ariel Dotti. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

017. 0198064-5/04 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/190770. Materia: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 198064502 Recurso Especial. Recorrente: Banco Banestado S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Recorrido: Fundação Ouro Verde Ltda e outros. Adv.: Aurimar José Turra. Adv.: Elisio Apolinário Rigonato Chaves. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Adv.: Martins Gatti Camacho. Agravado: Fundação Ouro Verde Ltda. Agravado: Paulo Roberto Pansera. Agravado: Maria Tereza Brun Pansera. Adv.: Aurimar José Turra. Adv.: Elisio Apolinário Rigonato Chaves. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

018. 0198688-5/02 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/186782. Materia: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 198688501 Recurso Especial. Recorrente: Agrovive Produtos Agrícola Ltda e outros. Adv.: Nivaldo Fonçatti. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Recorrido: Milênia Agro Ciências S/a. Adv.: Claudio Antonio Canesin. Agravante: Agrovive Produtos Agrícola Ltda. Agravante: Osney Ferrari. Agravante: Braz Donizete Moreira. Agravante: Raquel Maria Betetti Ferrari. Adv.: Nivaldo Fonçatti. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Agravado: Milênia Agro Ciências S/a. Adv.: Claudio Antonio Canesin. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

019. 0199585-3/03 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/186821. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Acao Originaria: 199585302 Recurso Especial. Recorrente: Sul América Cia Nacional de Seguros. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Anderson Hataqueiama. Adv.: Marcio Alexandre Cavenague. Adv.: Ana Lucia de Figueiredo Demeterco. Adv.: Murilo Cleve Machado. Recorrido: Rute Pires de Oliveira e outro. Adv.: Carlos Alberto Farion de Aguiar. Adv.: Tamar Nanci Christmann. Adv.: Reginaldo Nogueira Guimaraes. Agravante: Sul América Cia Nacional de Seguros. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Anderson Hataqueiama. Adv.: Marcio Alexandre Cavenague. Adv.: Murilo Cleve Machado. Agravado: Rute Pires de Oliveira. Adv.: Carlos Alberto Farion de Aguiar. Adv.: Tamar Nanci Christmann. Interessado: Antônio Mainheriche Filho. Adv.: Reginaldo Nogueira Guimaraes. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

020. 0200941-0/02 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/187593. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 17a Vara Cível. Acao Originaria: 200941001 Recurso Especial. Recorrente: Banco Volvo (Brasil) S/a. Adv.: Rafael Jaeger Andrade. Adv.: Geni Werka. Recorrido: M. Quintela e Cia Ltda. Adv.: João Firmo Soares. Agravante: Banco Volvo (Brasil) S/a. Adv.: Rafael Jaeger Andrade. Adv.: Geni Werka. Adv.: Thais Regina Mylius Monteiro. Adv.: Paulo Armando Caetano de Oliveira. Agravado: M. Quintela e Cia Ltda. Adv.: João Firmo Soares. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

021. 0202381-2/05 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/179961. Materia: Execução. Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 202381202 Recurso Especial. Recorrente: Osmar Perardt. Adv.: Tadeu Karasek Junior. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Antonio de Souza. Agravante: Osmar Perardt. Adv.: Tadeu Karasek Junior. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Luiz Antonio de Souza. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

022. 0203493-1/03 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/166037. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 203493102 Recurso Especial. Recorrente: Banco Itaú S/a. Adv.: Maria Lúcia Lins Conceição de Medeiros. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Recorrido: Antenor Demeterco Júnior. Adv.: Antenor Demeterco Neto. Adv.: Antônio Cláudio de Figueiredo Demeterco. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Maria Lúcia Lins Conceição de Medeiros. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Luciana Hernández Quintana. Agravado: Antenor Demeterco Júnior. Adv.: Antenor Demeterco Neto. Adv.: Antônio Cláudio de Figueiredo Demeterco. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

023. 0205010-0/02 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/182969. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 205010001 Recurso Especial. Recorrente: Valdemir Benedito Ramos da Quinta. Adv.: Juarez Xavier Kuster. Adv.: Franciele Stival. Recorrido: Nagalp Administração de Bens Ltda. Adv.: Carlos Henrique de Sousa Rodrigues. Adv.: Pedro Lopes. Agravante: Valdemir Benedito Ramos da Quinta. Adv.: Juarez Xavier Kuster. Adv.: Franciele Stival. Agravado: Nagalp Administração de Bens Ltda. Adv.: Carlos Henrique de Sousa Rodrigues. Adv.: Pedro Lopes. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

024. 0205104-7/03 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial/Recurso Extraordinário)

Protocolo: 2003/182657. Materia: Demais cíveis. Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 205104702 Recurso Especial e Extraordinário. Recorrente: Maurício Muller. Adv.: Nalinde M. A. O. Alencar. Adv.: Paulo Madeira. Adv.: Eduardo Novacki. Recorrido: Confederação Nacional da Agricultura - Cna e outros. Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Agravante: Maurício Muller. Adv.: Nalinde M. A. O. Alencar. Adv.: Paulo Madeira. Adv.: Eduardo Novacki. Agravado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Agravado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Agravado: Sindicato Rural Patronal de São José da Boa Vista. Adv.: Clodoaldo de Meira Azevedo. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

025. 0205408-0/03 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/189069. Materia: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 205408002 Recurso Especial. Recorrente: Fundação Sistel de Seguridade Social. Adv.: Cláudia Cristina de Oliveira Silva. Recorrido: Rita de Cássia Christófilo Hinojosa Salazar. Adv.: Filomena Christoforo. Agravante: Fundação Sistel de Seguridade Social. Adv.: Cláudia Cristina de Oliveira Silva. Agravado: Rita de Cássia Christófilo Hinojosa Salazar. Adv.: Filomena Christoforo. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

026. 0205886-4/02 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/184603. Materia: Leasing. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 205886401 Recurso Especial. Recorrente: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Ramon de Medeiros Nogueira. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim. Adv.: Kleber Veltrini Tozzi. Recorrido: Alice Schimerski da Silva. Adv.: Edson K. de Almeida. Agravante: Abn Amro Arrendamento Mercantil S/a. Adv.: Ramon de Medeiros Nogueira. Adv.: Cristiane de Oliveira Azim. Adv.: Kleber Veltrini Tozzi. Agravado: Alice Schimerski da Silva. Adv.: Edson K. de Almeida. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

027. 0206025-5/03 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/188455. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 206025502 Recurso Especial. Recorrente: Sindaspp - Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e Em Empresas Prestadoras de Serviços No Estado do Paraná e outro. Adv.: Walter Spena de Macedo. Recorrido: Sintramoc - Sindicato dos Motoristas Manobristas e Lavadores Em Estacionamentos do Estado do Paraná. Adv.: Eleivir Dionysio Neto. Adv.: Eleivir Dionysio Junior. Agravante: Sindaspp - Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e Em Empresas Prestadoras de Serviços No Estado do Paraná. Agravante: Fetravispp - Federação dos Trabalhadores Em Empresas Enquadradas No Terceiro Grupo do Comércio do Estado do Paraná. Adv.: Walter Spena de Macedo. Agravado: Sintramoc - Sindicato dos Motoristas Manobristas e Lavadores Em Estacionamentos do Estado do Paraná. Adv.: Eleivir Dionysio Neto. Adv.: Eleivir Dionysio Junior. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

028. 0206083-7/02 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/187906. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 206083701 Recurso Especial. Recorrente: Renato César da Rocha. Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Ruth Coatti. Adv.: João Nelson Kinal. Recorrido: Condomínio Edifício Andreas. Adv.: Jackson Hohara Mendes. Adv.: Jeferson Weber. Agravante: Renato César da Rocha. Adv.: José do Carmo Badaró. Adv.: Ruth Coatti. Adv.: João Nelson Kinal. Adv.: Márcia Severina Badaró. Agravado: Condomínio Edifício Andreas. Adv.: Jackson Hohara Mendes. Adv.: Jeferson Weber. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

029. 0206827-9/03 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/150664. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 206827902 Recurso Especial. Recorrente: Marilisa Morales Representando Seu Filho(a) e outros. Adv.: Antonio Fernandes Souza. Recorrido: Alexandre Stadler e outros. Adv.: Osmar Helcias Schwartz.

Adv.: Ana Heloisa de Oliveira Zagonel. Agravante: Marilisa Morales Representando Seu Filho(a). Agravante: Yan Ricardo Morales da Conceição. Agravante: Melissa Morales da Conceição. Adv.: Antonio Fernandes Souza. Agravado: Alexandre Stadler. Agravado: Amilton Stadler. Agravado: Raquel dos Santos Rodrigues Stadler. Adv.: Osmar Helcias Schwartz. Adv.: Ana Heloisa de Oliveira Zagonel. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

030. 0208789-2/02 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/174104. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 208789201 Recurso Especial. Recorrente: Maria José da Fonseca Rocha. Adv.: Jefferson Luis Biancolini. Recorrido: Jairo Eleasar Pinto Ribeiro. Adv.: Jairo Eleasar Pinto Ribeiro. Agravante: Maria José da Fonseca Rocha. Adv.: Jefferson Luis Biancolini. Agravado: Jairo Eleasar Pinto Ribeiro. Adv.: Jairo Eleasar Pinto Ribeiro. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

031. 0208907-0/03 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/183429. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 208907002 Recurso Especial. Recorrente: Carlos Xavier Simões. Adv.: Nivaldo Migliozi. Recorrido: Márcia Regina de Oliveira. Adv.: Raquel de Andrade Krause. Agravante: Carlos Xavier Simões. Adv.: Nivaldo Migliozi. Agravado: Márcia Regina de Oliveira. Adv.: Raquel de Andrade Krause. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

032. 0208916-9/02 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/187176. Materia: Leasing. Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 208916901 Recurso Especial. Recorrente: Bv Finaceira S/a , Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Recorrido: Ronaldo Zanoni. Adv.: Jose Maria Lopes de Sousa. Agravante: Bv Finaceira S/a , Crédito, Financiamento e Investimento. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Rosiane Aparecida Martinez. Agravado: Ronaldo Zanoni. Adv.: Jose Maria Lopes de Sousa. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

033. 0209100-5/03 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial/Recurso Extraordinário)

Protocolo: 2003/172982. Materia: Execução. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 209100502 Recurso Especial e Extraordinário. Recorrente: Transportes Rossato S/a e outro. Adv.: Márcia Montalto Rossato. Adv.: Paulo Cesar Silveira. Adv.: Alziro da Motta Santos Filho. Agravante: Transportes Rossato S/a. Adv.: Márcia Montalto Rossato. Adv.: Paulo Cesar Silveira. Agravado: Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens No Estado do Paraná - Sindicam - Pr. Adv.: Alziro da Motta Santos Filho. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

034. 0209100-5/04 Agravado de Instrumento S.T.F. (Recurso Especial/Recurso Extraordinário)

Protocolo: 2003/172981. Materia: Execução. Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 209100502 Recurso Especial e Extraordinário. Recorrente: Transportes Rossato S/a e outro. Adv.: Márcia Montalto Rossato. Adv.: Paulo Cesar Silveira. Adv.: Alziro da Motta Santos Filho. Agravante: Transportes Rossato S/a. Adv.: Márcia Montalto Rossato. Adv.: Paulo Cesar Silveira. Agravado: Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens No Estado do Paraná - Sindicam - Pr. Adv.: Alziro da Motta Santos Filho. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

035. 0209799-2/03 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/189063. Materia: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 209799202 Recurso Especial. Recorrente: Sociedade Agropecuária Vale do Rio Claro Ltda e Outros. Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira. Adv.: Henrique Jambiski Pinto dos Santos. Recorrido: Banco do Brasil S/a. Adv.: Elói Antonio Pozzati. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Agravante: Sociedade Agropecuária Vale do Rio Claro Ltda e Outros. Adv.: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Elói Antonio Pozzati. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

036. 0211280-9/02 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/185870. Materia: Leasing. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 211280901 Recurso Especial. Recorrente: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Recorrido: Sulbram Bebidas Ltda. Adv.: Marco Antonio Farah. Agravante: Fibra Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Adv.: Cristiane Belinati Garcia Lopes. Adv.: Flaviano Bellinati Garcia Peres. Adv.: Marivone de Souza Luz. Agravado: Sulbram Bebidas Ltda. Adv.: Marco Antonio Farah. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

037. 0213029-4/02 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/191238. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 213029401 Recurso Especial. Recorrente: Unibanco Seguros S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Anderson Hataqueiama. Adv.: Murilo Cleve Machado. Adv.: Marcio Alexandre Cavenague. Recorrido: Dayson Luis Nicolau dos Santos. Adv.: Rosiane Folador Rocha Egg. Agravante: Unibanco Seguros S/a. Adv.: Milton Luiz Cleve Küster. Adv.: Anderson Hataqueiama. Adv.: Murilo Cleve Machado. Adv.: Marcio Alexandre Cavenague. Agravado: Dayson Luis Nicolau dos Santos. Adv.: Rosiane Folador Rocha Egg. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

038. 0213909-7/03 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/189081. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 12a Vara Cível. Acao Originaria: 213909702 Recurso Especial. Recorrente: Editora Arco Íris Ltda e outros. Adv.: Patricia Dutra da Silva. Recorrido: Banco Sudaméris Brasil S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Hermindo Duarte Filho. Agravante: Editora Arco Íris Ltda. Agravante: Sylvio Barreto. Agravante: Anna Dematte Barreto. Adv.: Patricia Dutra da Silva. Agravado: Banco Sudaméris Brasil S/a. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Adv.: Hermindo Duarte Filho. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

039. 0214161-1/02 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/187084. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 214161101 Recurso Especial e Extraordinário. Recorrente: Fundação Sistel de Seguridade Social. Adv.: Adroaldo José Gonçalves. Adv.: Werner Aumann. Recorrido: Vanderley Carraro. Adv.: Sidnei Machado. Agravante: Fundação Sistel de Seguridade Social. Adv.: Adroaldo José Gonçalves. Adv.: Werner Aumann. Agravado: Vanderley Carraro. Adv.: Sidnei Machado. Adv.: Celso Cordeiro. Adv.: Euclides Eudes Panazzolo. Adv.: Viviane Girardi Prospero. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

040. 0215643-2/02 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/187060. Materia: Execução. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 215643201 Recurso Especial. Recorrente: Johannes Van de Riet. Adv.: Douglas Soares Osterneck. Recorrido: Sociedade Cooperativa Castrolanda Ltda. Adv.: Oldemar Mariano. Adv.: Roberto Antonio Busato. Agravante: Johannes Van de Riet. Adv.: Douglas Soares Osterneck. Agravado: Sociedade Cooperativa Castrolanda Ltda. Adv.: Oldemar Mariano. Adv.: Roberto Antonio Busato. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

041. 0217487-2/02 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/182771. Materia: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 217487201 Recurso Especial. Recorrente: Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda. Adv.: Jorge Vicente Sieciechowicz Neto. Adv.: Tatiana Bertuol de Oliveira. Adv.: Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Adv.: Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Adv.: Nêmore Pellissari Lopes. Adv.: Fernando Rodrigues de Bairos. Recorrido: Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Adv.: Kelly Cristina Bombonato. Agravante: Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda. Adv.: Jorge Vicente Sieciechowicz Neto. Adv.: Tatiana Bertuol de Oliveira. Adv.: Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Adv.: Nêmore Pellissari Lopes. Agravado: Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Adv.: Kelly Cristina Bombonato. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

042. 0218367-9/03 Agravado de Instrumento S.T.J.

Protocolo: 2003/177932. Materia: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 218367902 Recurso Especial. Recorrente: Cooperativa de Laticínio Curitiba Ltda e outros. Adv.: René José Stupak. Adv.: Telismara Aparecida Diniz Klimiont. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Adv.: André Ricardo Brusamolín. Adv.: Danielle Anne Pamplona. Agravante: Cooperativa de Laticínio Curitiba Ltda. Agravante: Fernando Augusto de Almeida. Agravante: Luiz Gilberto Moretti. Adv.: René José Stupak. Adv.: Telismara Aparecida Diniz Klimiont. Agravado: Banco Cidade S/a. Adv.: Pedro Paulo Pamplona. Adv.: André Ricardo Brusamolín. Adv.: Danielle Anne Pamplona. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

043. 0219087-0/02 Agravado de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/186826. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 219087001 Recurso Especial. Recorrente: Juliano Mark Rosa Santos. Adv.: Frederich Mark Rosa Santos. Adv.: Claudinei Dombroski. Recorrido: Condomínio Edifício Centro Comercial Itália. Adv.: Joselia Aparecida Kuchler. Agravante: Juliano Mark Rosa Santos. Adv.: Frederich Mark Rosa Santos. Adv.: Claudinei Dombroski. Agravado: Condomínio Edifício Centro Comercial Itália. Adv.: Joselia Aparecida Kuchler. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

044. 0219157-7/03 Agravo de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/181565. Materia: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 219157702 Recurso Especial. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Adv.: Gilberto Fior. Adv.: Cesar Danilo Castilho Poletto. Adv.: Jeanine Heinzelmann Fortes Buss. Recorrido: Alberto Yutaro Okamoto e outros. Adv.: Caio Lauro Campos Terenzi. Adv.: Candice Karina Souto Maior da Silva. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Adv.: Gilberto Fior. Adv.: Cesar Danilo Castilho Poletto. Adv.: Jeanine Heinzelmann Fortes Buss. Agravado: Alberto Yutaro Okamoto. Agravado: Setuco Kato Okamoto. Agravado: Vicente Mashahiro Okamoto. Agravado: Amélia Toyoko Okamoto. Agravado: Julio Kenzo Okamoto. Agravado: Yoshiko Tanaka Okamoto. Adv.: Caio Lauro Campos Terenzi. Adv.: Candice Karina Souto Maior da Silva. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

045. 0219297-6/02 Agravo de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/180748. Materia: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 219297601 Recurso Especial. Recorrente: Imobiliária Silvio Iwata S/c Ltda. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Oscar Gonçalves Severiano. Recorrido: Rui Brasil Evangelista da Rocha e outro. Adv.: Marlene Tissei. Agravante: Imobiliária Silvio Iwata S/c Ltda. Adv.: Clovis Pinheiro de Souza Junior. Adv.: Oscar Gonçalves Severiano. Agravado: Rui Brasil Evangelista da Rocha. Agravado: Márcia Faleiros Rocha. Adv.: Marlene Tissei. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

046. 0219430-1/03 Agravo de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/186691. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 219430102 Recurso Especial. Recorrente: Renovar Comércio de Eletrodomésticos e Móveis Ltda e outro. Adv.: Vitor Hugo Paes Loureiro Filho. Adv.: Leonel Domingues. Adv.: Samir Thomé. Adv.: Rogerio G. Thome. Agravante: Renovar Comércio de Eletrodomésticos e Móveis Ltda. Adv.: Vitor Hugo Paes Loureiro Filho. Adv.: Leonel Domingues. Adv.: Leandro Galli. Agravado: Katia Maria de Carvalho Mitzuk. Adv.: Samir Thomé. Adv.: Rogerio G. Thome. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

047. 0223537-4/02 Agravo de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/185886. Materia: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 223537401 Recurso Especial. Recorrente: Cooperativa Agropecuária Mista Laranjeiras do Sul Ltda. Adv.: Almir Tadeu Botelho. Adv.: Edemilson Fausto. Adv.: Edson Tome. Recorrido: Dario Veloso. Adv.: Oscar Joao Mugnol. Agravante: Cooperativa Agropecuária Mista Laranjeiras do Sul Ltda. Adv.: Almir Tadeu Botelho. Adv.: Edemilson Fausto. Adv.: Edson Tome. Agravado: Dario Veloso. Adv.: Oscar Joao Mugnol. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

048. 0223908-3/02 Agravo de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/182767. Materia: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 223908301 Recurso Especial. Recorrente: Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda. Adv.: Jorge Vicente Sieciechowicz Neto. Adv.: Tatiana Bertuol de Oliveira. Adv.: Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Adv.: Nêmore Pellissari Lopes. Adv.: Fernando Rodrigues de Bairos. Recorrido: Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Adv.: Kelly Cristina Bombonato. Agravante: Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda. Adv.: Jorge Vicente Sieciechowicz Neto. Adv.: Tatiana Bertuol de Oliveira. Adv.: Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Adv.: Nêmore Pellissari Lopes. Adv.: Fernando Rodrigues de Bairos. Agravado: Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Adv.: Kelly Cristina Bombonato. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

049. 0224579-6/02 Agravo de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/187809. Materia: Demais cíveis. Comarca: Paranavaí. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 224579601 Recurso Especial. Recorrente: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Fábio Goes Acerbi. Adv.: Jurandir Mariscal. Adv.: Fábio de Almeida Braga. Recorrido: Raimundo Borges Feitosa e outros. Adv.: Francisco Leite da Silva. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Adv.: Fábio Goes Acerbi. Adv.: Fábio de Almeida Braga. Agravado: Raimundo Borges Feitosa. Agravado: Rosivaldo Moreira Rosa. Agravado: Terezinha da Silva Dias. Adv.: Francisco Leite da Silva. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

050. 0224930-9/02 Agravo de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/187267. Materia: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 224930901 Recurso Especial. Recorrente: Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda. Adv.: Jorge Vicente Sieciechowicz Neto. Adv.: Tatiana Bertuol de Oliveira. Adv.: Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Adv.: Nêmore Pellissari Lopes. Recorrido: Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos

Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Adv.: Kelly Cristina Bombonato. Agravante: Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda. Adv.: Jorge Vicente Sieciechowicz Neto. Adv.: Tatiana Bertuol de Oliveira. Adv.: Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Adv.: Nêmore Pellissari Lopes. Agravado: Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Adv.: Kelly Cristina Bombonato. Motivo: RESPOSTA.

Vista ao(s) agravado(s) - RESPOSTA - Prazo: 10 dias

051. 0230107-7/02 Agravo de Instrumento S.T.J. (Recurso Especial Cível)

Protocolo: 2003/190663. Materia: Execução. Comarca: Guarapuava. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 230107701 Recurso Especial. Recorrente: Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda e outro. Adv.: Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Adv.: Nêmore Pellissari Lopes. Adv.: Jorge Vicente Sieciechowicz Neto. Adv.: Tatiana Bertuol de Oliveira. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Adv.: Kelly Cristina Bombonato. Agravante: Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda. Adv.: Marco Aurélio Pellizzari Lopes. Adv.: Nêmore Pellissari Lopes. Adv.: Jorge Vicente Sieciechowicz Neto. Adv.: Tatiana Bertuol de Oliveira. Agravado: Plaxjet Produtos e Componentes Plásticos Ltda. Adv.: Sebastião da Silva Ferreira. Adv.: João Carlos Messias Júnior. Adv.: Kelly Cristina Bombonato. Motivo: RESPOSTA.

I Divisão Cível Terceira Câmara Cível Emitido em: 06/02/2004

Relação No. 2004.00304 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Elói Antonio Pozzati	001	0244170-9
Marcos Antonio De O. Leandro	001	0244170-9
Márcio Ribeiro Pires	001	0244170-9
Márcio Ribeiro Pires	001	0244170-9

Vista ao(s) apelante(s) - Vista ao apelante 1- Banco do Brasil S/A - Prazo: 5 dias

001. 0244170-9 Apelação Cível

Protocolo: 2003/141700. Materia: Execução. Comarca: Pérola. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 20000000187 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9700000116 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Márcio Ribeiro Pires. Adv.: Elói Antonio Pozzati. Apelante: Comércio e Indústria de Confecções 767 Ltda. Apelante: Eunice Ferreira Felipe. Apelante: Luiz Alves Ferreira. Apelante: Milza Madalena Poloto Ferreira. Adv.: Marcos Antonio de Oliveira Leandro. Apelado: Os Mesmos. Orgao Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Revisor: Juiz Neoval de Quadros. Motivo: Vista ao apelante 1- Banco do Brasil S/A. Vista Advogado: Márcio Ribeiro Pires (PR025849).

I Divisão Cível Décima Câmara Cível Emitido em: 06/02/2004

Relação No. 2004.00305 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Braulio Belinati Garcia Perez	002	0243292-6/02
Carlos Eduardo Sardi	002	0243292-6/02
Djalma Sigwalt	001	0234782-6
Júlio Cesar Ziroldo	001	0234782-6
Marcelo Henrique M. Batista	001	0234782-6
Márcia Regina Rodacoski	001	0234782-6
Márcio Rogério Depolli	002	0243292-6/02
Virgílio Vieira Frederico	001	0234782-6

Despachos Relator

001. 0234782-6 Apelação Cível

Protocolo: 2003/75893. Materia: Sumário. Comarca: Lapa. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 20020000046 Cobrança. Apelante: Afonso Pedro Murbach. Adv.: Marcelo Henrique Magalhães Batista. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna. Apelado: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep. Apelado: Sindicato Rural da Lapa. Adv.: Virgílio Vieira Frederico. Adv.: Júlio Cesar Ziroldo. Adv.: Djalma Sigwalt. Adv.: Márcia Regina Rodacoski. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho: Vistos, etc...

1.Registre-se e autue-se com Embargos Infringentes.
2.Cuida-se de Embargos Infringentes interpostos por Confederação Nacional de Agricultura e outros, da decisão não unânime da egrégia 10ª Câmara Cível, proferida no acórdão nº 3235, em razão do julgamento da Apelação Cível nº 234.782-6, pelo qual foi extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VI do Código de Processo Civil, reconhecendo a impossibilidade jurídica do pedido em decorrência da nulidade do lançamento tributário e da falta de notificação prévia pessoal e editalícia do sujeito passivo da obrigação. A sentença de 1º grau julgou procedente o pedido deduzido na inicial da ação de cobrança, para condenar o contribuinte embargado ao pagamento da contribuição sindical.
3.De acordo com a nova redação do artigo 530 do Código de Processo Civil, alterada pela Lei nº 10352, de 26 de dezembro de 2001, os embargos infringentes têm cabimento quando o acórdão não unânime houver reformado, em grau de apelação, a sentença de mérito, ou se houver julgado procedente ação rescisória. A respeito da admissibilidade dos embargos infringentes, quando o

acórdão não julga a matéria de mérito da apelação, interpretando o comando inserido no artigo 530 do Código de Processo Civil, alguns doutrinadores afastam o seu cabimento.

A lição de José Rogério Cruz e Tucci orienta nesse sentido:

“A leitura da primeira parte do novo art. 530 revela que efetivamente a interposição dos embargos infringentes ficou reduzida a duas únicas hipóteses, quais sejam, quando o acórdão não unânime, que tiver julgado o mérito da causa: a) houver reformado, em grau de apelação, a sentença; e b) houver julgado procedente o pedido deduzido em ação rescisória.

Verifica-se que não mais se admite o recurso contra julgamento de apelação em que a divergência ocorra sobre o objeto formal do processo (pressupostos processuais e condições da ação). (Lineamentos da Nova Reforma do CPC: Lei 10.352, de 26.11.2001, Editora Revista dos Tribunais, 2ª edição, p. 123).

No mesmo sentido é a lição de Luiz Rodrigues Wambier e Tereza Aruda Alvim Wambier:

“A sentença há de ser de mérito, e o acórdão também: a ideia parece ser a de que tenha havido desacordo entre o juízo “a quo” e o juízo “ad quem” no que diz respeito à lide. Assim, por exemplo, tendo sido julgada a ação improcedente no juízo “a quo” (ou seja, tendo havido decisão de mérito) e sendo 2x1 o resultado da apelação, tendo-se como resultado a inadmissibilidade da ação por ausência de legitimidade ativa (2 votos) e tendo o voto vencido considerado a parte legítima, descabem os embargos, porque o tribunal não terá propriamente reformado a sentença, mas deixado de admitir a ação”. (Breves Comentários à 2ª Fase da Reforma do CPC, 2ª edição, Revista dos Tribunais, p. 177).

SÉRGIO SHIMURA caminha, a meu ver, em outra direção (EMBARGOS INFRINGENTES E SEU NOVO PERFIL, Aspectos Polêmicos e Atuais dos Recursos Cíveis - 5ª série - Coord. Nelson Nery Júnior e Teresa Aruda Alvim Wambier, RT, 2002, p. 502) dizendo:

“O legislador reformador considerou a efetividade do processo, a sua finalidade de servir de veículo na busca de concretização do direito material. Neste contexto, aboliu a previsão dos embargos infringentes tendo por objeto questões puramente processuais. Assim, por hipótese, se o juiz extinguir o processo com base em ilegitimidade de parte ou pela desistência do processo, a sentença será meramente processual. Havendo apelação, mesmo sendo provida, reformando a sentença, não se há de falar em embargos infringentes”.

Reaça o autor que o artigo 530 do Código de Processo Civil exige que haja apelação contra sentenças de mérito, “pouco importando se o acórdão venha a anular ou reformar a decisão hostilizada”. Podemos complementar dizendo que preenche o requisito legal, quando o acórdão, por maioria, extingue o processo (art. 267, VI do CPC), prejudicando o exame do mérito recursal substanciado em sentença de mérito. Outrossim, se a sentença de 1º grau não é de mérito (artigo 267 do CPC) nos parece que resta pacífico o entendimento de que não cabem embargos infringentes, se porventura o acórdão reforma-la por maioria. Não segue esta linha de raciocínio quando o juiz proclama a decadência ou a prescrição, pois a decisão contemplaria conteúdo de mérito (art. 269).

A jurisprudência pós-reforma sinaliza no seguinte sentido:

“PROCESSO CIVIL. EMBARGOS INFRINGENTES. ART. 530, CPC. LEI N. 10.352/2001. REFORMA DE SENTENÇA DE MÉRITO, EM GRAU DE APELAÇÃO. ACÓRDÃO TERMINATIVO. DESCABIMENTO DOS EMBARGOS INFRINGENTES. EXEGESE. ESPÍRITO DA ‘REFORMA’. DOUTRINA. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. RECURSO ESPECIAL. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL. RECURSO NÃO CONHECIDO.

I - A Lei n. 10352/2001, ao alterar a redação do art. 530, CPC, limitou o cabimento dos embargos infringentes a duas hipóteses, a saber, reforma, em grau de apelação, de sentença de mérito e procedência do pedido em ação rescisória.

II - Na interpretação das normas processuais o julgador não deve pautar-se por exegese literal e isolada. Em vez disso, partindo do texto da norma, deve orientar-se por uma interpretação não só construtiva, mas também sistemática e teleológica, como magistralmente ensina Alípio Silveira, na esteira dos melhores doutrinadores, entre os quais Recasens Siches, François Geny e Carlos Maximiliano.

III - A melhor interpretação do art. 530, CPC, em sua redação atual, está a indicar o descabimento de embargos infringentes contra acórdão que não examina o mérito da pretensão.

IV - Tendo o Tribunal de segundo grau adotado apenas fundamento constitucional, não é cabível recurso especial.” (STJ - 4ª T - RESP 503.073/MG - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira - DJU 06.10.2003)

Em que pese o posicionamento de ilustres doutrinadores no enfrentamento da questão, não é adequado, no caso concreto, enfrenta-la à luz do art. 557 do Código de Processo Civil, por decisão monocrática, pois não se pode afirmar que o recurso é manifestamente inadmissível ou esteja em confronto com jurisprudência dominante.

4.O recurso é tempestivo e foi regularmente processado e pre-parado.

5.Presentes os requisitos (art. 531 do CPC) e aplicando a regra do artigo 222 do Regimento Interno (art. 524 do CPC) admito o processamento do recurso.

Promova-se a distribuição para juiz que não tenha participado do julgamento.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2004.

JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA

Relator

Despachos Relator

002. 0243292-6/02 Agravo Regimental (CCv)

Protocolo: 2003/193698. Materia: Demais cíveis. Comarca: Astorga. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 2432926 Agravo de Instrumento. Agravante: Indústria e Comércio de Artefatos de Couro Achete Ltda. Adv.: Carlos Eduardo Sardi. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Braulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Márcio Rogério Depolli. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Carlos Mansur Arida. Despacho: VISTOS e EXAMINADOS estes autos de agravo de instrumento nº 243.292-6, da Vara Cível da Comarca de Astorga - PR, em que figura como agravante: BANCO ITAÚ S/A e como agravado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO ACHETTE LTDA.

Reconsidero minha decisão de fls. 124/127.

É que, na ausência de demonstração de que a decisão de primeiro grau está em manifesto confronto com Súmula ou jurisprudência dominante do STF ou do STJ, o Relator não podia dar provimento ao agravo, tal como o fez, com fulcro no art.557,

§ 1º, do CPC.

Somente na hipótese de existir Súmula ou jurisprudência dominante nos Tribunais Superiores, é que o aludido art.557, § 1º poderia ser aplicado.

Assim, reconsidero e anulo a decisão anterior, para o fim de submeter o presente recurso à apreciação do órgão colegiado, que julgará, como de direito, a matéria, sem prejuízo ao direito de ampla defesa e do contraditório.

Já tendo sido respondido o agravo, peço dia para o julgamento. Intime-se.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2004.

CARLOS MANSUR ARIDA

Juiz Relator

Divisão de Processo Crime

Divisão Criminal Primeira Câmara Criminal Emitido em: 06/02/2004

Relação No. 2004.00177 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Renato Antunes Villanova	001	0251180-6
Despachos Relator		
001. 0251180-6 Habeas Corpus		

Protocolo: 2003/196998. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300087381 Ação Penal. Autos Complementares: 2404246 Habeas Corpus. Autos Complementares: 200300083025 Pedido de Prisão Temporária/preventiva. Impetrante: Bel. Renato Antunes Villanova. Paciente: Orivaldino Ferreira de Freitas Réu Preso. Adv.: Renato Antunes Villanova. Impetrado: Juiz de Direito da Décima Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Despacho:

Defiro o pedido de conversão feito pela d. Procuradoria Geral de Justiça - fls. 214/216 - para que o impetrante promova a juntada aos autos de cópia da petição inicial do Habeas Corpus nº 240.424-6.

Após, remetam-se novamente os autos ao Órgão Ministerial. Intime-se.

Curitiba, 4 de fevereiro de 2004.

Rogério Kanayama

Relator

Divisão Criminal Terceira Câmara Criminal Emitido em: 06/02/2004

Relação No. 2003.04662 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Francisco Emanuel R. Santos	002	0251006-5
Francisco Emanuel R. Santos	002	0251006-5
José Leocádio De Camargo	001	0246145-4
José Leocádio De Camargo	001	0246145-4
Sandra Regina Rangel Silveira	003	0251189-9
Sandra Regina Rangel Silveira	003	0251189-9

Vista ao(s) apelante(s) - Razões - Prazo: 8 dias

001. 0246145-4 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/159301. Materia: Criminal. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Criminal. Acao Originaria: 200300108460 Ação Penal. Autos Complementares: 200300008090 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300040229 Exame Dependência Toxicológico. Autos Complementares: 200300041802 Restituição de Coisa Apreendida. Autos Complementares: 200300007787 Pedido de Relaxamento de Prisão. Apelante: Djackson Clarindo Paz Réu Preso. Adv.: José Leocádio de Camargo. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Motivo: Razões. Vista Advogado: José Leocádio de Camargo (PR023931).

Vista ao(s) apelante(s) - Razões - Prazo: 8 dias

002. 0251006-5 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/182435. Materia: Criminal. Comarca: Moraes. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 9800000032 Ação Penal. Autos Complementares: 9700000064 Inquerito Policial. Apelante: Ênio Costa Gomes. Adv.: Francisco Emanuel Ravedutti Santos. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Motivo: Razões. Vista Advogado: Francisco Emanuel Ravedutti Santos (PR005369).

Vista ao(s) apelante(s) - Razões - Prazo: 8 dias

003. 0251189-9 Apelação Criminal

Protocolo: 2003/196363. Materia: Criminal. Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200300000032 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000083 Inquerito Policial. Apelante: Lindomar Augusto Ebsen Réu Preso. Adv.: Sandra Regina Rangel Silveira. Apelado: Ministério Público. Orgao Julgador: Terceira Câmara Criminal. Relator: Juiz Sônia Regina de Castro. Revisor: Juiz Eduardo Fagundes. Motivo: Razões. Vista Advogado: Sandra Regina Rangel Silveira (PR013161).

Comarca da Capital

Cível

2ª Vara Cível

Lista de Petições Iniciais que aguardam o preparo das custas iniciais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento

- Sumária de Cobrança – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RICARDO X LUIZ ANTONIO CARDOSO DA SILVA – Valor das Custas: R\$ 164,50 – Adv. Camila Gomes Sávio.;
- Busca e Apreensão – BANCO PANAMERICANO S/A X ANTONIO PEDRO DIAS – Valor das Custas: R\$ 616,00 – Adv. Karine Cristina da Costa;
- Busca e Apreensão – FINÁUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X CRETONIO CARNEIRO DIAS – Valor das Custas: R\$ 616,00 – Adv. Christiani Maria Sartori Barbosa.;

CARTÓRIO DA 2 VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITELÃO N 11/2004

JUIZ DE DIREITO: DR. ESPEDITO REIS DO AMARAL
JUIZ SUBSTITUTO: DR. HAROLDO DEMARCHI MENDES

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA DE ALCANTARA	0010	001136/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0081	001108/2003
	0028	000200/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	0100	000081/2004
ALESSANDRO MAURICI	0024	000120/2002
ALEXANDRE CHRISTOPH L. PA	0063	000401/2003
ALEXANDRE COELHO VIEIRA	0032	000238/2002
ALEXANDRE FREDERICO B. SC	0014	001394/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0004	000260/1998
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0084	001152/2003
ALI ZRAIK JUNIOR	0074	000953/2003
ALINE FAGUNDES	0028	000200/2002
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	0048	000803/2002
ALVARO PEDRO JUNIOR	0032	000238/2002
ALVARO RODRIGUES DE LIMA	0082	001111/2003
ANA MARCIA FERRAES	0001	000414/1993
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0048	000803/2002
ANDREA H. MALUCELLI	0028	000200/2002
ANTONIO ALVARO GARCIA DE	0084	001152/2003
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0026	000136/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	0050	000861/2002
ANTONIO GERALDO SCUPINARI	0030	000213/2002
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	0005	000335/1998
APARECIDO JOSE DA SILVA	0026	000136/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0027	000197/2002
ATILA DUDERSTADT	0100	001136/1999
BRUNO PEROZIN GAROFANI	0100	000081/2004
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0036	000385/2002
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0014	001394/2000
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR	0086	001282/2003
Carlos Dupont	0023	000099/2002
CARLOS HENRIQUE KAMINSKI	0058	001386/2002
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0085	001282/2003
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0047	000800/2002
CARLOS ROBERTO BAUMGARTEN	0064	000556/2003
CARLOS ROBERTO STEUCK	0049	000805/2002
CESAR AUGUSTO TERRA	0083	001141/2003
CLAUDIA LOPES BORIO	0014	001394/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0021	000073/2002
CLEBER DE PAULA BALZANELI	0067	000680/2003
CLEUZA VISSOTO JUNKES	0068	000681/2003
CONCEICAO A. R. C. MOURA	0073	000926/2003
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0074	000953/2003
	0035	000379/2002
	0042	000517/2002
DALTON ANTONIO SCHULTZ GA	0084	001152/2003
DANIEL HACHEM	0077	001079/2003
	0029	000211/2002
	0092	001543/2003
	0099	000080/2004
DANTE PARISI	0087	001308/2003
DEISI A. DE OLIVEIRA TAVA	0053	001039/2002
DENISE KUNG BRUEL	0065	000596/2003
DIEGO MARTINS CASPARY	0057	001370/2002
DIONE MARA SOUTO DA ROSA	0065	000596/2003
	0030	000213/2002
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P	0016	000481/2001
EDILSON GALDINO VILELA DE	0066	000619/2003
EDUIL UBALDO ZANICOTTI	0040	000483/2002
ENIO ROBERTO MURARA	0043	000597/2002
EROS BELIN DE MOURA CORDE	0056	001342/2002
ESTHER NANCY XAVIER ANTUN	0022	000075/2002
EVARISTO ARAGÇO FERREIRA	0019	000034/2002
	0061	000270/2003
	0059	000158/2003
FABIANA SILVEIRA	0076	001073/2003
FARIDE MALUF BUISSA DE LA	0001	000414/1993
FERNANDO MUNHOZ RIBEIRO	0030	000213/2002
FLAVIA KURIHARA NAKAMA	0074	000953/2003
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0035	000379/2002

GABRIELE FORNARI DIEZ	0042	000517/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0065	000596/2003
GENEROSO VIDAL DE ANDRADE	0026	000136/2002
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	0091	001452/2003
GILBERTO CARVALHO MOURA	0055	001291/2002
GIORGIA MOLL	0073	000926/2003
GISSIANE CRISTINE CHROMIE	0009	000875/1999
HELENA MUSSOLINO	0088	001361/2003
IDELANIR ERNESTI	0058	001386/2002
IDERALDO JOSE APPI	0033	000303/2002
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES	0020	000051/2002
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0064	000556/2003
IRECE NASCIMENTO TREIN	0063	000401/2003
JACEGUAY F. DE LAURINDO R	0005	000335/1998
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0075	001022/2003
	0081	001108/2003
	0028	000200/2002
JAN SZPATOWSKI	0025	000133/2002
JANE PEREZ KAPAZI	0097	000074/2004
JOAO BATISTA DOS ANJOS	0019	000034/2002
JOAO CARLOS ARAUJO	0022	000075/2002
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0083	001141/2003
JONAS BORGES	0070	000760/2003
JOSE AUGUSTO ARAEJO DE NO	0065	000596/2003
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0052	001017/2002
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	0017	001037/2001
JOSE VALTER RODRIGUES	0007	000324/1999
JOSE VICENTE DA SILVA	0029	000211/2002
JOSEANE CRISTINA RODRIGUE	0028	000200/2002
JULIANO FRANCA TETTO	0013	001116/2000
JULIENNE PEROZIN GAROFANI	0083	001141/2003
JULIO CESAR MELO LOPES	0001	000414/1993
KARINA S. DE OLIVEIRA	0050	000861/2002
KARINE KRISTINA DA COSTA	0072	000920/2003
	0039	000458/2002
	0046	000790/2002
	0059	000158/2003

Karine Simone Pofahl	0053	001039/2002
KATIA PACHECO	0062	000364/2003
KATIA ROSA MACHADO DE OLI	0072	000920/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0039	000458/2002
	0046	000790/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0063	000401/2003
LEUCIMAR GANDIN	0011	000335/2000
LILIANE CRISTINA VIANA	0029	000211/2002
LIZANDRA ZANOL BINDER	0090	001429/2003
LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA	0016	000481/2001
LUIS MOLLOSI	0018	001161/2001
LUIZ Antonio Silva	0012	001079/2000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0098	000079/2004
LUIZ KNOB	0013	001116/2000
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0019	000034/2002
MAGDA LUIZA R. EGGER	0040	000483/2002
	0045	000653/2002
MARCELO CLEMENTE BASTOS	0025	000133/2002
MARCELO RIBEIRO DE ALMEID	0022	000075/2002
MARCIA NUNES DE SOUZA VAL	0016	000481/2001
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0037	000398/2002
MARCIO KRUSSEWSKI	0022	000075/2002
MARCOS ALBERTO PICOLI	0010	001136/1999
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0024	000120/2002
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE	0034	000337/2002
MARCOS VENDRAMINI	0088	001361/2003
MARIA INES DIAS	0031	000232/2002
MARIA LORETE BIERNASKI	0060	000223/2003
MARILI RIBEIRO TABORDA	0040	000483/2002
	0045	000653/2002
MARILZA MATIOSKI	0068	000681/2003
	0071	000894/2003
	0006	000486/1998

MAURICIO DE PAULA SOARES	0075	001022/2003
MAURICIO KAVINSKI	0098	000079/2004
MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0058	001386/2002
MAXIMILIANO GOMES MENS WO	0094	001578/2003
MELINA BRECKENFELD RECK	0079	001087/2003
	0078	001086/2003

MICHELLE DE SOUZA SELEME	0056	001342/2002
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0021	000073/2002
MILENE CRISTINE NADER	0064	000556/2003
MIRIAM RENATA SILVEIRA	0093	001556/2003
MOZART PIZZATO ANDREOLI	0056	001342/2002
MURILO CARNEIRO	0018	001161/2001
NELSON KNOB	0013	001116/2000
NEY PINTO VARELLA NETO	0061	000270/2003
	0096	000068/2004
NILZA SALLETE FERREIRA DA	0013	001116/2000
ODECIO LUIZ PERALTA	0037	000398/2002
OKSANDRO GON*ALVES	0027	000197/2002
OSMANN DE OLIVEIRA	0011	000335/2000
OSVALDO CICERO WRONSKI	0044	000631/2002
PATRICIA DE CONTI PELANDA	0084	001152/2003
PAULA ROBERTA PIRES	0038	000439/2002
PAULO CESAR DE S. CASTRO	0023	000099/2002
PAULO CEZAR XAVIER	0039	000458/2002
PAULO LUIZ DURIGAN	0055	001291/2002
PEDRO GIROLAMO MACARINI	0095	000067/2004
PEDRO LOPES	0001	000414/1993
PEDRO PAULO PAMPLONA	0010	001136/1999
RAFAEL FURTADO MADI	0080	001107/2003
RENATO CORDEIRO DA SILVA	0027	000197/2002
RICARDO CEZAR PINHEIRO BE	0064	000556/2003
RICARDO HENRIQUE FERREIRA	0026	000136/2002
RITA DE CASSIA HOSTINS	0027	000197/2002
ROBERTA ONISHI	0040	000483/2002
RODRIGO BEVILAQUA	0013	001116/2000
ROGERIO BUENO DA SILVA	0089	001422/2003
ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIO	0058	001386/2002
RONALD ROESNER JUNIOR	0047	000800/2002
ROSANA ALTHEIA DE MELLO	0055	001291/2002
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0074	000953/2003
	0035	000379/2002
	0042	000517/2002
RUBYO DANILO BRITO DOS AN	0015	000205/2001

SCEILA MACEDO	0048	000803/2002
SERAFIM PORTES ROCHA FILH	0058	001386/2002
SILVIO BATISTA	0010	001136/1999
SONIA ITAJARA FERNANDES	0041	000498/2002
	0069	000749/2003
	0054	001167/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0051	000882/2002
	0008	000797/1999
	0019	000034/2002
TATIANA KALKO	0028	000200/2002
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0063	000401/2003
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	0064	000556/2003
TRICIANA CUNHA PIZZATTO	0091	001452/2003
UBIRAJARA GOUVEA	0061	000270/2003
VALERIA GASPARIN	0096	000068/2004
VALMIR BERNARDO PARISI	0087	001308/2003
VANDA LUCIA TAVARES	0015	000205/2001
VANESSA ABU-JAMRA DE CAST	0014	001394/2000
VERA LUCIA SCHREINER	0084	001152/2003
VITORIO KARAN	0044	000631/2002
VIVIANE STADLER FAGUNDES	0002	001073/1996
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	0073	000926/2003
WAGNER DE JESUS MAGRINI	0024	000120/2002
WALDIR SIQUEIRA	0022	000075/2002
WILMAR ALVINO DA SILVA	0012	001079/2000
WILTON VICENTE PAESE	0090	001429/2003
WLADEMIR REBONATTO LEITE	0005	000335/1998
YOSHIHIRO MIYAMURA	0003	001359/1997

1.-REPARACAO DE DANOS-414/1993-EDSON LUIZ BIS-COSKI x DANILO ROCHA L. RAMOS- Defiro a suspens.º do processo pelo tempo requerido. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente. Adv. PEDRO LOPES, ANA MARCIA FERRAES, JULIO CESAR MELO LOPES e FERNANDO MUNHOZ RIBEIRO-
2.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1073/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x ABEL SCUISSATTI JUNIOR e outros -Defiro o requerimento de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias. Ap's, retorem ao arquivo. -Adv. VIVIANE STADLER FAGUNDES-
3.-PRESTACAO DE CONTAS-1359/1997-NATHALIA MARIKO CHINEN e outros x LUIZINHA VON ROEDER MICHELIS- Aos autores para que no prazo de cinco dias encaminhem ao Sr. Perito os livros por ele solicitados, constantes na peti.º de fls. 661. =Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA-
4.-BUSCA E APREENSAO-260/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A x VICENTE JOSE DA SILVA NETO- Ao interessado para que d andamento ao feito no prazo de cinco dias. Ap's, n.ºo havendo manifesta.º, remetem-se os autos ao arquivo. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

5.-MONITORIA-335/1998-JOSE RIBEIRO DA SILVA x BRANDESCO SEGUROS S/A- Consoante se infere das peti.ões de fls. 127/128, a devedora manifestou-se discordando dos valores apresentados pelo credor atrav's de mem'ria de c'leulo de fls. 122/124, alegando apenas que n' o concordava com os c'culos apresentados e requerendo que fossem remetidos os autos ao contador judicial. Conforme se verifica da certid.º de fls. 130, houve a efetiva.º da cita.º, sendo que at' a presente data n.ºo houve pagamento do d'bito, nem indica.º de bens penhora. Caberia a devedora ter impugnado o c'leulo apresentado s fls. 122/124 atrav's de embargos, ou seja, ap's garantido o ju'zo. Assim, indefiro, por hora, a remessados autos ao contador e concedo ao credor o prazo de cinco dias para que d regular andamento ao processo, indicando bens pass'veis de penhora. - Adv. IRECE NASCIMENTO TREIN, WLADEMIR REBONATTO LEITE e ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA-

6.-486/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELLA VISTA x M.C. CONSTR.º OES CIVIS LTDA -Aguarda-se a retirada de of'cio expedido. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

7.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-324/1999-JOAO ALBERTO PANASSOLO x ARISTIDES PRADO JUNIOR -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 106. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES-

8.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-797/1999-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MARKE PONTO COM. DE RELOGIOS E MAQ. SCRTORIO e outros- Nos termos dos õs 4 e 5 do artigo 659 do CPC, lavre-se o competente termo de penhora que dever' recair sobre o im'vel objeto da matr'cula n 42.985 do RI da Comarc de Joinville/SC (fls. 65), pertencente ao devedor RAUL RUCKL, nomeando-se como deposit'rio o pr'prio devedor. Ap's, oficie-se ao registro de im'veis pra que efetue o respectivo registro da penhora junto matr'cula do im'vel. Em seguida, antecipadas as custas para as diligencias, intemem-se os devedores da penhora efetivada, para que tena in'cio o prazo de embargos e, especialmente para o fim de osntituir o devedor Raul Ruckl como deposit'rio do bem, intimando-se, inclusive, sua esposa. =Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

9.-DEPOSITO-875/1999-LIDER ADMINISTRADORA LTDA x WANDERSON ROCHA- Comprovado o recolhimento das custas para a diligencia, expe.ª-se mandado de restitui.º do bem descrito na senten.ª de fls. 58/59, conforme requerido fl. 106. -Adv. GIORGIA MOLL-

10.-ANULATORIA DE TITULO-1136/1999-SIDNEY IGLÉSIAS VIEIRA x GRALHA AZUL REFR. LTDA -Ao preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 105,00, bem como o recolhimento das custas devidas ao Sr. Oficial de Justi.ª, que importam em R\$ 40,00, no prazo de cinco dias. - Adv. SILVIO BATISTA, MARCOS ALBERTO PICOLI, ATILA DUDERSTADT, ADRIANA DE ALCANTARA e PEDRO PAULO PAMPLONA-

11.-INDENIZA.ºÇO DANO MORAL E MAT.-335/2000-DI-

OLETE CORREIA LOPES x FERNANDO AVELAR -Recebo o recurso de apela.º de fls. 211/224, em ambos os efeitos, posto que tempestivo. Ao recorrido para que apresente suas contra-razões, querendo, no prazo legal. -Adv. LEUCIMAR GANDIN e OSMANN DE OLIVEIRA-

12.-INDENIZA.ºAO - ORD.-1079/2000-ADRIANA PAULINO SILVA x DALLA RENOVAORA DE PNEUS LTDA - autora para que no prazo de icnco dias, manifeste-se sobre os documentos de fls. 134/136. Ap's, abra-se vista dos autos ao Minist'rio P-blico. -Adv. Luiz Antonio Silva e WILMAR ALVINO DA SILVA-

13.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1116/2000-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x PEDRO VA CHON RUY - ME e outros- Cincia aos procuradores da credora, constantes s fls. 97/98, em face do expediente de fls. 164/167. Tendo em vista que a credora possui novos procuradors, intime-os para que no prazo de cinco dias, manifestem-se ratificando os termos da peti.º de fls. 168, ou requerendo o que lhe entender de direito, dando assim, regular andamento ao processo. Adv. NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, NELSON KNOB, LUIZ KNOB, RODRIGO BEVILAQUA e JULIANO FRANCA TETTO-

14.-COBRAN.ºA - SUMARISSIMA-1394/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BARAO DE CAPANEMA x WALMA FERREIRA FIGUEIREDO -Ao credor para que indique bens do devedor pass'veis de penhora, no prazo de cinco dias. -Adv. ALEXANDRE FREDERICO B. SCHWARTZ, CLAUDIA LOPES BORIO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e VANESSA ABU-JAMRA DE CASTRO-

15.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-205/2001-MARCIO GABRIEL SALIM x SEVERINO COSTA DA SILVA JUNIOR e outros- Conforme previsto no despacho de fls. 128 item 4, o r'u Severino da Costa Silva J-nior dever' ser intimado pessoalmente, no endere.º constante do mandado de fls. 97. Portanto, comprovado o recolhimento das custas respectivas, expe.ª-se o competente mandado, salietando o prazo improrrog'vel de dez dias para que o r'u habilite ou relacione os herdeiros e sucessores do falecido

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-133/2002-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x CARMEN SIMOES SCREMIN e outros- Tendo em vista o contido na petição retro, donde se extrai que n'êo h' mais controv'rsia em rela'êo à parcela da d'vida que seria objeto da prova pericial cont'bil, restam apenas questões de direito a serem analisadas, de modo que desnecess'ria se mostra a realiza'êo da prova t'cnica deferida em audiência. -Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS e JAN SZPATOWSKI-

26.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-136/2002-TRH SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA. e outros x BANCO ITAU S/A. -Sobre a proposta de honor'rios periciais, que importam em R\$ 2.300,00, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. -Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-197/2002-ELEVADORES ALFA'S LTDA e outros x BANCO BANESTADO S.A. - Diante da peti'êo de fls. 187, renovo o prazo de 48 horas, para que o credor/empargado cumpra o item 2 do despacho de fls. 168. Intime-se o Dr. Perito para que no prazo de 48 horas, cumpra o item 3 do despacho de fl. 185. Ap's, ser' designada data para audiência de instru'êo e julgamento. -Adv. RENATO CORDEIRO DA SILVA, RITA DE CASSIA HOSTINS, OKSANDRO GONÇALVES e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

28.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-200/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x CLEBER PIMENTA DE MATOS -Aguardar-se a manifesta'êo do interessado com os autos no arquivo. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALINE FAGUNDES e ANDREA H. MALUCELLI-

29.-INDENIZAÇAO - ORD.-211/2002-JOAO VITOR PELIZZARI x BANCO REAL - ABN AMRO BANK - ADM. DE CARTOES DE CR- ... Posto isso, rejeito os embargos de declara'êo opostos. -Adv. LILIANE CRISTINA VIANA, DANIEL HACHEM e JOSE VICENTE DA SILVA-

30.-DECLARTORIA INEX.OBRIG.CAMB.-213/2002-CARLOS MAGNO BRAGA x ANIBAL ANTONIO AGUILAR BECERRA- ... Posto isso, julgo improcedentes os pedidos formulados na Medida Cautelar de Susta'êo de Protesto e na A'êo Declarat'ria de Inexigibilidade de T'ítulo ajuizadas por Carlos Magno Braga em face de An'bal Antnio Aguilhar Berra, revogando em definitivo a liminar concedida na cautelar, o que fa'êo com esteio nos artigos 269, I, do CPC. No tocante sucumbncia, responder' a autora integralmente pelas despesas processuais e da verba honor'ria, esta fixada em R\$ 2.000,00 para ambos os processos, o que fa'êo com esteio no ô 4 do artio 20 do CPC, considerando o trabalho da advogada, complexidade da causae o tempo exigido da profissional em lide julgada depois da coleta de provas em audiência. Depois do trnsito em julgado da decis'êo, oficie-se ao Cart'rio de Protesto de t'ítulos para prosseguimento do processo. - Adv. ANTONIO GERALDO SCUPINARI, FLAVIA KURIHARA NAKAMA e DIONE MARA SOUTO DA ROSA-

31.-USUCAPIAO-232/2002-JOAOQUIM WALTEVINO DOS ANJOS x NILDA ZAUER GUIMARAES e outros- Diante das certidões negativas trazidas ao autos, verifica-se que n'êo houve a devida abertura de invent'rio decorrente do falecimento do requerido MURIO GUIMARÇES. Cumpre ao autor efetuar as diligências necess'rias junto ao respectivo of'cio de Registro Civil de Pessoas Naturais para que seja feita a comprova'êo do falecimento mencionado com a devida certid'êo de bito, bem como, para que se possa haver o conhecimento sobre a poss'vel existncia de herdeiros. Com isso, concedo o prazo de dez dias para que d regular prosseguimento ao processo, apresentando as devidas certidões. -Adv. MARIA INES DIAS-

32.-INDENIZAÇAO POR DANO MORAL-238/2002-ANA MESSIAS PILS x BRASIL TELECOM S/A - TELEPAR -Cincia ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 219. -Adv. ALVARO PEDRO JUNIOR, ALEXANDRE COELHO VIEIRA-

33.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-303/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x NEIDE GOEDICKE DE BORBA- Considerando que o acordo anunciado s fls. 24/26 destes autos foi integralmente cumprido, conforme anunciado na peti'êo de fls. 31, julgo extinto o processo, determinando o seu arquivamento, com fulcro no artigo 269, inciso III, do CPC. Arquivem-se os autos, com as antoa'ções e baixas necess'rias, inclusive na distribu'êo. Oficie-se ao DETRAN. Custas na forma da lei. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

34.-COBRANÇAO - SUMARISSIMA-337/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PAGANINI x ORESTES BELTRAMI NETO-Aguardar-se a resposta do of'cio expedido COPEL, com os autos em arquivo. -Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO-

35.-DEPOSITO-379/2002-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x CELSO KLOS- Aguarde-se por mais quinze dias o cumprimento da precat'ria. Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PERES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

36.-RESC. CONTRATO C/REINT.POS.-385/2002-CIA. ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO x FRANCISCO ROBERTO P. BEZERRA -Sobre o prosseguimento do feito manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

37.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-398/2002-BANCO DIBENS S/A. x LEOPOLDO ESTEVAN- Cincia ao autor em face dos expedientes defls. 40/41. Ao autor para que d

regular adamento ao processo, no prazo de cinco dias. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

38.-MONITORIA-439/2002-BOVICARNES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x JOAO BALDUINO - ... Posto isso, julgo improcedente o pedido formulado nos embargos monit'rios opostos por Jo'êo Baldu'no em face de Bovicarnes Com'rcio de Alimentos Ltda., fazendo-o para o fim de afastar a preliminar de in'pcia da peti'êo inicial, ficando constitu'do, de pleno direito, o t'ulo executivo judicial, devendo observar a credora o prosseguimento da pretens'êo na forma previstano Livro II, T'ulo II, Cap'tulos II e IV, conforme artigo 1.102c, ô 3 do CPC. Ao r'u/embargante caber' o pagamento das despesas processuais e dos honor'rios advocat'cios, os quais fixo em R\$ 800,00, corrigidos por ocasi'êo do pagamento pela m'dia do INPC + IGP-DI, tendo em vista o grau de zelo do advogado, o tempo exigido do ilustre caus'dico para a presta'êo de seus serviços, notadamente em face da relativa facilidade encontrada para o deslinde, o que fa'êo como steio no artigo 20, ô 4 do CPC. — Ao preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 171,15, no prazo de cinco dias. - Adv. PAULA ROBERTA PIRES-

39.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-458/2002-BV FINANCIAMENTO S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x SEBASTIAO CELESTINO DOS SANTOS- os autos vieram conclusos para sentenç'a; todavia, o bem n'êo foi ainda apreendido, de modo que cumpre ao autor requerer o prosseguimento, com a convers'êo para a'êo de depositado, sendo o caso. — Comprovado o recolhimento das custas para a diligncia, desentranhe-s o mandado para cumprimento como requerido fl. 61. -dv. KARINE CRISTINA DA COSTA, LEANDRO CABRERA GALBIATI e PAULO CEZAR XAVIER-

40.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-483/2002-NILTON ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- ... Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na A'êo de Revis'êo de Contrato Banc'rio promovida por Nilton Alberto da Silva Oliveira em face de Unibanco - Uni'êo de Bancos Brasileiros S/A, o que fa'êo com esteio no artigo 269, I, do CPC, para o fim de a) possibilitar a revis'êo do contritao banc'rio, com base no C'digo de Defesa do Consumidor; b) reconhecer o excesso do tratamento em face da capitaliza'êo dos juros e c) afastar a limita'êo dos juros e necessidade de autoriza'êo do CMN para aplica'êo desses juros acima de 12% ao ano, bem como da limita'êo do lucro do r'u no patamar de 20% da taxa do CDB. Eventual diferenç'a verificada em favor do autor a t'ulo de capitaliza'êo indevida de juros na liquida'êo de sentenç'a por arbitramento ser' compensada com o saldo devedor. Caso haja saldo credor em favor do autor, a devoluç'êo ser' de forma simples. Sobre as diferenç'as pagas a maior pelo autor mensalmente incidir'êo as mesmas taxas de juros aplicadas pela instituiç'êo financeira no ms em que se cobrou indevidamente o encargo at' o efetivo encontro de contas. Nos termos dos artigos 20, ô 4 e 21, ambos do CPC, arcar'êo ambas as partes com a sucumbncia, ao autor cabendo arcar com 50% das despesas processuais e 50% dos honor'rios advocat'cios que fixo em R\$ 3.000,00, atendendo-se ao trabalho dos procuradores das partes, complexidade da mat'ria e o tempo exigido dos profissionais na elaboraç'êo de seus arrazoados. Ao r'u caber' arcar com 50% dos mesmos encargos acima expressos, compensando-se a verba honor'ria de acordo com a pacificaç'êo do entendimento acerca da quest'êo no Egr'gio Superior Tribunal de Justiç'a. O nome do autor n'êo poder' ser incluído nos rg'êos de proteç'êo ao ar'dito at' o trnsito em julgado da liquida'êo de sentenç'a, onde se cohecer' a realidade da d'vida e os credores dela. 0Adv. EDULI UBALDO ZANICOTTI, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER e ROBERTA ONISHI-

41.-INTERDICAO-498/2002-ANA DIAS DA SILVA x LEILA DA SILVA- Intime-se a curadora nomeada para que compareç'a em ju'zo a fim de firmar termo de compromisso, no prazo de cinco dias. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

42.-DEPOSITO-517/2002-BANCO BMG S.A. x PAULO ROBERTO BROZETTI SEGUNDO -Cincia ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 84. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PERES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

43.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-597/2002-PEDRO CELUSNIAX x VALDEMAR HENRIQUE KLOSS e outros- Indefiro o requerimento formulado pelo credor, tendo em vista que trata-se de apresenta'êo de mero c'lculo aritm'tico, cabendo apenas ser exclu'ido do c'lculo inicial os alugueres e encargos vencidos a partir de 30 de outubro de 2000, como consignado na decis'êo de fls. 57/62, promovendo t'êo somente a sua atualizaç'êo. Assim, concedo o prazo de cinco dias para que o credor d regular andamento execuç'êo, apresentando nvo c'lculo. -Adv. ENIO ROBERTO MURARA-

44.-ORDINARIA DE NULIDADE-631/2002-VITORIO KARAN x JAIME TEODORO KASSOW SCHORR e outros- s partes sobre os esclarecimentos prestados pelo Perito s fls. 82/83. -Adv. VITORIO KARAN e OSVALDO CICERO WRONSKI-

45.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-653/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x GIANE MARIA DE SOUZA FERNANDES- Aguarde-se o retorno da precat'ria. -Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA e MAGDA LUIZA R. EGGER-

46.-DEPOSITO-790/2002-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x ISMAEL DE SILVEIRA HEMPLES- Oficie-se ao Relator do Agravo de Instrumento comunicando-lhe que n'êo foi juntada c'pia da peti'êo do agravo de instrumento para que o Juiz possa exercer o Ju'zo de retrata'êo para os fins do art. 529 do CPC. Tendo em vista que s fls. 50/51 n'êo foi concedido efeito suspensivo ao agravo de instrumento, intime-se o requerente para dar prosseguimen-

to ao feito. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

47.-MONITORIA-800/2002-METRONIC INDUSTRIA E COMERCIO, IMP. E EXP. DE EQUI x LANDER DE ABREU ANSELMO- Sobre os embargos monit'ria manifeste-se o autor, em dez dias. -Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e RONALD ROESNER JUNIOR-

48.-SUMARISSIMA DE RESSARCIMENTO-803/2002-UNIAO NOVO HAMBURGO SEGUROS S/A x SILVANA MOREIRA MELO e outros- ... Posto isso, julgo procedente o pedido formulado nesta A'êo de Ressarcimento de Danos promovida por UNIÇAO NOVO HAMBURGO SEGUROS S/A em face de SILVANA MOREIRA MELO e S-RGIO COSTA MELO, para o fim de CONDENAR os r'us ao pagamento da quantia de R\$ 9.385,51, acrescida de correç'êo monet'ria pela medida do INPC + IGP-DI, a partir do efetivo desembolso (S-mula 43 do STJ), e juros de mora de 6% ao ano, a partir da cita'êo (item 2 do pedido inicial). Sucumbentes os r'us respond'êo por inteiro pelas despesas processuais e verba honor'ria, fixados os honor'rios advocat'cios em 10% sobre o valor atualizado do bito, o que fa'êo com supedneo no artigo 20, ô 3 do CPC, levando-se em conta o trabalho desenvolvido pelos advogados das partes, o m'nimo tempo exigido e facilidade no deslinde da causa. -Adv. ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA, SCHEILA MACEDO e ALTAMIRANO PEREIRA NETO-

49.—805/2002-PATRICIA SCHEBESTA x MONTAGNANA CONSTRUCOES LTDA e outros - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certid'êo do Sr. Oficial de Justiç'a, no prazo de cinco dias. -Adv. CARLOS ROBERTO STEUCK-

50.-COBRANÇAO - SUMARISSIMA-861/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL GREENVILLE x CIDALINA FREITAS DA COSTA e outros- Ao autor para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre a peti'êo de fls. 91/114. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, KARINA S. DE OLIVEIRA-

51.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-882/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x NEUCI SILVERIO DE MORAES -Aguarda-se a retirada de Carta Precat'ria e of'cio expedidos. -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

52.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1017/2002-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x VALDONIR GOULART DA ROSA- Comprovado o recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiç'a, expeç'a-se mandado conforme peti'êo de fls. 36. - Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

53.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1039/2002-HSBC BANK BRASIL S/A x TRANSFORME COMERCIO E REFORMA DE CARRETAS LTDA e outros -Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 84/85. -Adv. KATIA PACHECO e DEISI A. DE OLIVEIRA TAVARES-

54.-INTERDICAO-1167/2002-DIRCE POMPEI DA SILVA x REGINA CELIA POMPEI DA SILVA -Aguarda-se a retirada de of'cio e edital expedidos. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

55.-OBRIGACAO DE FAZER-1291/2002-RAIMUNDO GALDINO DE MEDEIROS x PIL CONSTRUTORA PIANOWISKI LTDA- ... Posto isso, julgo procedentes os pedidos contidos na A'êo de Obriga'êo de FAZER promovida por Raimundo Galdino de Medeiros em face de Pil Construtora Pianowski Ltda., fazendo-o para o fim de condenar a r' a liberar o im'vel do nus que o grava e, via de consequ'ncia, outorgar ao autor a escritura definitiva do im'vel, no prazo de trinta dias, sob pena de cominaç'êo de multa d'ria de trezentos reais, o que fa'êo com esteio nos artigos 269, I, e 461, do CPC. Nos termos dos artigos 20, ô 4 do CPC, arcar' a r' integralmente com as despesas processuais e honor'rios advocat'cios que fixo em R\$ 5.000,00, atendendo-se ao trabalho dos procuradores das partes, complexidade da mat'ria e o m'nimo tempo exigido do profissional em causa antecipadamente julgada. -Adv. GERALDO MUNHOZ DE MELLO, ROSANA ALTHEIA DE MELLO e PAULO LUIZ DURIGAN-

56.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1342/2002-SPEKLUB - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x MASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- O processo est' em ordem. As preliminares levantadas na contesta'êo n'êo podem ser acolhidas. Sustenta o r'u a decadncia do direito de a'êo, porque o autor a props fora do prazo de trinta dias, contados da recusa do r'u ao estabelecimento banc'rio onde foi efetuado o dep'sito extrajudicial do valor consignado. Entretanto, o decurso do referido prazo serve apenas e t'êo somente para se tornar sem efeito o dep'sito realizado, sem qualquer outra consequ'ncia. De Igual modo, a r' parte leg'tima para figurar no p'lo passivo da a'êo, porquanto, de acordo com os documentos que instruem o processo, claro est' que a localiza'êo foi prorrogada diretamente com a r'. Para se aquilatar sobre a integralidade dos dep'sitos, determino a realiza'êo de prova pericial cont'bil e nomeio perito o Sr. Paulo C'sar Villaç'a Lins. No prazo de cinco dias, as partes poder'êo indicar assistentes t'nicos e formular quesitos. Em seguida, com os quesitos nos autos, intime-se o perito para estimar seus honor'rios. Depois, havendo concordncia com a proposta apresentada, a autora dever' depositar, no prazo de cinco dias, cinquenta por cento dos honor'rios periciais, facultando-se o dep'sito do restante por ocasi'êo da entrega do laudo. Fixo o prazo de trinta dias para a entrega do laudo, contados do dep'sito da primeira parcela da verba honor'ria. Autorizo, desde j', o levantamento da primeira parcela dos honor'rios periciais. -Adv. EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, MOZART PIZZATO ANDREOLI e MICHELLE DE SOUZA SELEME-

57.-COBRANÇAO - SUMARISSIMA-1370/2002-EVANIR

LUIZ BURATTO x FUNBEP - FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO -Sobre a contesta'êo e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. DIEGO MARTINS CASPARY-

58.-DECLARATORIA-1386/2002-NAJLA HAJAR TRAYA x JAIRO ROSA DA COSTA MAGALHAES -Homologado a transa'êo celebrada pelas partes s fls. 70/71 e julgado extinto o processo, determinando-se o arquivamento dos autos com as anota'ções de praxe e baixa da distribu'êo. Oficie-se ao Primeiro Tabelionato de Protestos de T'ulos desta Comarca. Custas na forma acordada. -Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO, SERAFIM PORTES ROCHA FILHO, CARLOS HENRIQUE KAMINSKI e ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR-

59.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-158/2003-FINANCIAMENTO ALFA S/A - CREDITO. FINANC. E INVEST. x VINICIO MARCAL CLETO - Defiro a suspens'êo do processo pelo prazo de trinta dias. Cincia ao interessado, em face do expediente de fls. 67. -Adv. Karine Simone Pofahl e FABIANA SILVEIRA-

60.-COBRANÇAO - SUMARISSIMA-223/2003-CONDOMINIO EDIFICIO DONA ANGELICA x OSMAR MATHIAS JUNIOR -Cincia ao interessado, em face dos expedientes de fls. 73/74. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

61.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-270/2003-ABDON JORGE UADI x BANCO ITAU S/A. - ... Portanto, sendo o autor a parte reconhecidamente mais fraca e vulner'vel na rela'êo de consumo, t'cnica e economicamente hipossuficiente, transfiro ao r'u o nus processual de produç'êo da prova. Defiro a realizaç'êo da prova pericial (cont'bil) e nomeio como perito o Sr. Jos' Gilverto de Ara-jo, tel: 342-1429. Intime-se as partes para apresentarem quesitos e indicarem assistentes t'nicos, querendo, no prazo de cinco dias. Depois, intime-se o perito para formular proposta de honor'rios. Em seguida, havendo concordncia com a proposta apresentada, dever' o r'u depositar, no prazo de cinco dias, cinquenta por cento do valor dos honor'rios, para o in'cio dos trabalhos, facultando-se o dep'sito da quantia remanescente para a ocasi'êo da entrega do laudo. Fixo o prazo de trinta dias, contados a partir do dep'sito da primeira parcela dos honor'rios, para a entrega do laudo. Autorizo, desde j', o levantamento da primeira parcela dos honor'rios periciais. -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, VALERIA GASPARIN e EVARISTO ARAÇÇO FERREIRA DOS SANTOS-

62.-MONITORIA-364/2003-GRENENE CALCADOS S/A x VIVIANE RIBEIRO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certid'êo do Sr. Oficial de Justiç'a, no prazo de cinco dias. -Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA-

63.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-401/2003-ARIEL BRITES CARDOSO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - H' necessidade de se produzir prova pericial cont'bil. Para tanto, nomeio a contadora CRISTIANE KRUPA DE LIMA - fone 3032-2179. Formulem as partes, no prazo legal, os quesitos pertinentes e indiquem seus assistentes. Depois da quesita'êo, intime-se a Perita para estimar seus honor'rios. Os contratos banc'rios, pela natureza dos serviços prestados no mercado de consumo, se submetem ao ordenamento protetivo da legislaç'êo consumerista, como preconiza o Enunciado n 5 do TA/PR... Em demandas desta natureza zam por outro lado, n'êo h' d-vida acerca da hipossuficiencia t'cnica da parte e, ainda, da verossimilhanç'a do direito pleiteado, de modo que est' autorizada a invers'êo do nus da prova. Todavia, no que tange ao custeio das despesas para a realizaç'êo da prova, adoto o entendimento sufragado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiç'a no julgamento do REsp 435.155-MG verbis: ... Posto isso, determino a realizaç'êo de prova pericial cont'bil, com invers'êo do nus da prova, tudo na forma acima exposta. -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH L. PACHECO, LEONEL TREVISAN JUNIOR, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS e INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

64.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-556/2003-GONVARRI BRASIL LTDA x GETHAL S.A. - SERVICOS PARA CONSTRUCAO e outros - parte interessada, para que manifeste-se sobre o retorno da carta precat'ria, no prazo de cinco dias (CN 5.7.7). -Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, TRICIANA CUNHA PIZZATTO, MILENE CRISTINE NADER e CARLOS ROBERTO BAUMGARTEN-

65.-INDENIZAÇAO POR DANO MORAL-596/2003-CLAUDIO JURISCHKA x FININVEST ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -Para os fins do artigo 331 do CPC, designo audiência de tentativa de conciliaç'êo e saneamento para o dia 23/06/2004, s 15:30 horas. s partes para que no prazo de cinco dias especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. DIONE MARA SOUTO DA ROSA, GABRIELE FORNARI DIEZ, JOSE AUGUSTO ARAJO DE NORONHA e DENISE KUNG BRUEL-

66.-INDENIZAÇAO POR DANO MORAL-619/2003-MARIA ANUNCIACAO OLIVEIRA ALMEIDA x SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S.A.- Ao autor para que efetue o recolhimento das custas para a remessa dos autos Comarca de S'êo Paulo, ou efetue a retirada dos autos. -Adv. EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA-

67.-REVISAO DE CONTRATO-680/2003-PAULO MAIA x BANCO DIBENS S/A. - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certid'êo do Sr. Oficial de Justiç'a, no prazo de cinco dias. -Adv. CLEBER DE PAULA BALZANELI-

68.-COBRANÇAO - SUMARISSIMA-681/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VALENCIA x JOAQUIM SOUZA MARTINS e outros -Ao preparo das custas processuais

ais finais, que importam em R\$ 37,80, no prazo de cinco dias. -Adv. MARILZA MATIOSKI e CLEUZA VISSOTO JUNKES-

69.-ALVARA JUDICIAL-749/2003-ELIAS DE OLIVEIRA x - Cincia ao interessado, em face dos expedientes de fls. 32 e seguintes. -Adv. SONIA ITAJARA FERNANDES-

70.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-760/2003-IZABEL FORTUNATO x JOSIMAR DE MATTOS - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. -Adv. JONAS BORGES-

71.-COBRANÇ A - SUMARISSIMA-894/2003-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AGUIA DE HAIA x FUAD SIMON -Para a tentativa de conciliação e oferecimento de defesa designo o dia 28/05/2004 s 14:00 horas. Cite-se e intime-se na forma determinada no despacho de fls. 29/30. Comprovado o recolhimento das custas relativas despesa com postagem, expõe-se carta AR/MP, na forma requerida fl. 35. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

72.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-920/2003-BANCO FINASA S/A x GIOVANNI GASPAR GODOY PEREIRA -Cincia ao interessado, em face dos expedientes de fls. 36/37. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

73.-SUMARISSIMA DE RESSARCIMENTO-926/2003-BRADESCO SEGUROS S/A x PEDRO DE SOUZA PASSOS - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. -Adv. WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, GILBERTO CARVALHO MOURA e CONCEICAO A. R. C. MOURA-

74.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-953/2003-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x MARCELA MARTINS- Assiste razão autora quanto as alegações trazidas fl. 29, contudo o conteúdo apresentado fl. 28 está em conformidade com o pleiteado. Assim, intime-se a r, na pessoa de seu advogado, para efetuar o depósito no prazo de dez dias. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PERES, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e ALI ZRAIK JUNIOR-

75.-ALVARA JUDICIAL-1022/2003-MARILIA BEATRIZ LACERDA CARNEIRO e outros x - Considerando que o alvará expedido anteriormente está conforme determinado na sentença e preenche as formalidades legais, indefiro o requerimento de fls. 13. -Adv. JACEGUAY F. DE LAURINDO RIBAS e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

76.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1073/2003-ADVEL IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA x PAULA GONCALVES GUERIOS - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. -Adv. FARIDE MALUF BUISSA DE LARA-

77.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1079/2003-BANCO BRADESCO S.A. x M. H. OMARI - FIRMA INDIVIDUAL e outros -Ao credor para que indique bens do devedor passíveis de penhora, bem como efetue a complementação das custas relativas s diligências realizadas pelo Sr. Oficial de Justiça, que importam em R\$ 120,00, no prazo de cinco dias. -Adv. DANIEL HACHEM-

78.-COBRANÇ A - SUMARISSIMA-1086/2003-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x GABRIELA PACHECO NEVES- Antes de determinar a expedição de ofícios para a localização da r, cumpra diligenciar no endereço constante na inicial e no documento de fl. 18. Assim, repórte-se ao despacho de fls. 22. - Avoquei os autos, para o fim de designar como nova data para audiência de conciliação e apresenta o de defesa o dia 28/05/2004, s 14:45 horas. Cite-se e intime-se com as advertências legais. Expeça-se mandado. -Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-

79.-COBRANÇ A - SUMARISSIMA-1087/2003-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x KATIA CRISTIANE DE LIMA - Redesigno a audiência de tentativa de conciliação e oferecimento de defesa marco o dia 02/04/2004, s 14:00 horas. Cite-se e intime-se na forma determinada no despacho de fls. 20. Expeça-se mandado. Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-

80.-ORDINÁRIA C/ PED. TUT. ANTECIP.-1107/2003-LUIZ HEUPA x BANCO ITAU S/A. - Sobre a contestação e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. RAFAEL FURTADO MADI-

81.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1108/2003-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x MAURO ROGERIO KUSS - Oficie-se ao Detran para que efetue o bloqueio judicial do veículo e aos demais órgãos mencionados fl. 19, para que informem se em seus cadastros constam o endereço do r. Indefiro a expedição de ofício ao TRE por existir proibição ao acesso de seus dados cadastrais. - Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

82.-DESPEJO C/C COBR DE ALUGUERES-1111/2003-ANTONIO AUGUSTO x ANTONIO MACHADO DE LIMA e outros - Defiro o pedido de fls. 55, devendo a escrituraria promover as providências necessárias para que conste a nova denominação da r como Interbrasil Seguradora S/A, inclusive na distribuíção, registro e autuação. Comprovado o recolhimento das custas para a diligência, expõe-se novo mandado de citação, conforme requerido. Sobre a contestação e documentos de fls. 25/50, manifeste-se o autor no prazo de dez dias. - parte interessada para que efetue o depósito das custas relativas ao Distribuidor, em importância de R\$ 1,84 (hum real e oitenta e quatro centavos). -Adv. ALVARO RODRIGUES DE LIMA-

83.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1141/2003-JOSE CARLOS VIEIRA x BANCO ABN AMRO REAL S/A- Aguarde-se a audiência designada fl. 96. -Adv. JULIENNE PEROZIN GAROFANI, CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

84.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1152/2003-EDSON FRIEDEMANN x BANCO ITAU S/A -Para os fins do artigo 331 do CPC, designo audiência de tentativa de conciliação e saneamento para o dia 21/06/2004, s 15:30 horas. -s partes para que no prazo de cinco dias especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. -Adv. VERA LUCIA SCHREINER, ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE TORRES VEDANA, DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO e PATRICIA DE CONTI PELANDA-

85.-MONITORIA-1239/2003-RENATO FRANCISCO MENON x LOURDES MARIA BERNADETE MACHADO - Aguarda-se a retirada de ofício expedido. -Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

86.-PRESTACAO DE CONTAS-1282/2003-MARIA CRISTINA DO ROCIO GALVAO CIFFONI PACIORNIK x BANCO BRADESCO S/A- Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Oficie-se ao Relator comunicando-lhe que foi mantida a decisão agravada e que na data de 12/12/2003 a agravante juntou aos autos cópia da petição do agravo de instrumento. No mais, aguarde-se o decurso do prazo para contestação. -Adv. CARLOS BAYESTORFF JUNIOR-

87.-ANULATORIA-1308/2003-ANITO LOSS e outros x CONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ADM LTD - parte interessada, para que manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. -Adv. DANTE PARISI e VALMIR BERNARDO PARISI-

88.-CIVIL PUBLICA-1361/2003-INSTITUTO DE PROTECAO E DEFESA DOS CONSUMIDORES E x SERASA -CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A e outros -Recebo o recurso de apelação do fls. 198/206, em ambos os efeitos, posto que tempestivo. Ao recorrido para que apresente suas contra-razões, querendo, no prazo legal. -Adv. MARCOS VENDRAMINI e GISSIANE CRISTINE CHROMIERC-

89.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-1422/2003-OLIMPAL COMERCIO DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS x IMPERIA FACTORING E FOMENTO LTDA- Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Oficie-se ao Relator do Agravo de Instrumento comunicando-lhe que foi mantida a decisão agravada e que na data de 29/12/2003 a agravante juntou aos autos cópia da petição do agravo de instrumento. Tendo em vista que s fls. 805/807 foi negado efeito suspensivo ao agravo de instrumento, aguarde-se a citação da requerida. -Adv. ROGERIO BUENO DA SILVA-

90.-EMBARGOS A EXECUCAO-1429/2003-PARCEIRA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PROD e outros x BANCO BANDEIRANTES S/A -Sobre a impugnação aos embargos e documentos manifeste-se o embargante, em dez dias. -Adv. WILTON VICENTE PAESE, LIZANDRA ZANOL BINDER-

91.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-1452/2003-LISE DE OLIVEIRA BOCCHINO x BANCO CREDIBANCO S/A - Sobre a contestação e documentos apresentados manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -Adv. UBIRAJARA GOUVEA, GENEROSO VIDAL DE ANDRADE-

92.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1543/2003-BANCO ITAU S/A x CICERO LAURENCIO GOMES e outros - Cite-se, na forma dos artigos 652 e seguintes. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor do d'bito. Expeça-se mandado, desde que comprovado o recolhimento da custas do Sr. Oficial de Justiça, facultando-lhe o cumprimento da diligência conforme o disposto no artigo 172, 2 do Código de Processo Civil. -Adv. DANIEL HACHEM-

93.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT.-1556/2003-ALDIVINO BANDEIRA e outros x EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA e outros- Defiro aos autores a gratuidade processual. Para o deferimento da liminar pretendida, mister a existência de prova inequívoca e convencimento da verossimilhança das alegações, além de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Prova inequívoca aquela que se revela suficiente para demonstrar a situação fática alegada, isto é, que transita dentro de um juízo de probabilidade máxima, quase de certeza, para fundamentar a decisão meritória. Não é nos autos, ao menos por ora, aquele juízo de certeza. Até o momento, temos apenas alegações produzidas de forma unilateral. Assim, deve-se assegurar a oportunidade para o contraditório, a fim de garantir acurácia e adequada solução para o litígio. Diante do exposto, a liminar pleiteada será objeto de análise após a contestação ou fruição do respectivo prazo. Citem-se os r's para contestarem em quinze dias, querendo, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. -Adv. MIRIAM RENATA SILVEIRA-

94.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-1578/2003-CASA CONEXAO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA x MAINHOUSE CONSTRUCOES CIVIS LTDA- Sobre a nomeação de bem penhora de fls. 50/51, manifeste-se o credor em cinco dias. -Adv. MAXIMILIANO GOMES MENS WOELLNER-

95.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-67/2004-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x ALEXANDRE DE ASSIS GOMES -Concedo liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, uma vez que restou comprovada a mora. Cumprida a medida, cite-se para contestar em trs dias, ou purgar a mora, se for o caso. Expeça-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas do Oficial de

Justiça, facultando-lhe o cumprimento da diligência conforme o disposto no artigo 172, 2 do Código de Processo Civil. -Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI-

96.-REVISAO DE CONTRATO-68/2004-MARIA JOSE ARAUJO x BB ADM. DE CARTAO DE CREDITO - BANCO DO BRASIL-Concedo parte autora o prazo de dez dias para que comprove, nos autos, seus rendimentos por análise do pedido de Justiça Gratuita. -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e VALERIA GASPARIN-

97.-INDENIZACAO-74/2004-ANDRE PIROLO VALERIO & CIA LTDA x DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA -Para a tentativa de conciliação e oferecimento de defesa marco o dia 28/05/2004 s 15:00 horas. Cite(m)-se o(s) requerido(s) com a advertência legal, intimando-o(s) para que compareça(m) a audiência, onde deverá apresentar defesa, escrita ou oral, desde que se faça acompanhar por advogado, sob pena de revelia. Expeça-se carta com AR/MP, desde que comprovado o recolhimento das custas de postagem. -Adv. JANE PEREZ KAPAZI-

98.—79/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ESSENE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA -Cite(m)-se o(s) requerido(s) para contestar em quinze dias, querendo, com as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Expeça-se mandado, desde que comprovado o recolhimento das custas de oficial de justiça. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

99.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-80/2004-BANCO BRADESCO S.A x FRANCISCO CARLOS ROSA - Concedo ao credor o prazo de dez dias para a junta do instrumento de procuração. Cite-se, na forma dos artigos 652 e seguintes. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor do d'bito. Cumprido o item I, expõe-se mandado, desde que comprovado o recolhimento da custas do Sr. Oficial de Justiça, facultando-lhe o cumprimento da diligência conforme o disposto no artigo 172, 2 do Código de Processo Civil. -Adv. DANIEL HACHEM-

100.-EXECUCAO TIT. EXTRAJUDICIAL-81/2004-GLACIR MACHADO x LUIZ FERNANDO MARQUES -Cite-se, na forma dos artigos 652 e seguintes. Em caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor do d'bito. Expeça-se mandado, desde que comprovado o recolhimento da custas do Sr. Oficial de Justiça, facultando-lhe o cumprimento da diligência conforme o disposto no artigo 172, 2 do Código de Processo Civil. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e BRUNO PEROZIN GAROFANI-

3ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA
3ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO MARCO ANTONIO ANTONIASSI
JUIZ DE DIR.SUBST.ADRIANA AYRES FERREIRA
JUIZ DE DIR.SUBST.NAOR RIBEIRO MACEDO NETO
RELAÇÃO Nº 08/2004

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADBA CRISTINA HANNUCH	0055	000354/2002
ADILSON ANDRADE AMARAL OA	0032	000476/1998
ADMAR DENES DE ANDRADE	0082	000590/2003
ADONIRAN PEDROSO DE OLIVE	0058	000407/2002
ADRIANA DE ALCANTARA	0079	000497/2003
ADRIANA DE FRANCA	0039	000391/2000
ADROALDO JOSE GONCALVES	0042	000573/2000
AIRTON SAVIO VARGAS	0079	000497/2003
	0099	000067/2004
ALCYONE CAMPOS FRANCA	0048	000387/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0041	000470/2000
ALINE FAGUNDES	0056	000372/2002
ALVARO PEDRO JUNIOR	0017	000351/1988
ANA LUCIA FRANCA	0037	000129/2000
ANANIAS CESAR TEIXEIRA	0062	000476/2002
ANDERSSON ALAN DALLAGNOL	0009	003965/0000
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0033	000487/1998
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO	0086	000010/2004
ANDREA CUNHA	0050	000439/2001
	0042	000573/2000
	0045	000270/2001
ANDREA VERANO	0060	000422/2002
	0053	000521/2001
ANDREZZA MARIA BELTONI	0086	000010/2004
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0034	001204/1998
ANTENOR CAMILI PENTEADO	0019	000454/1990
ANTONIO CARLOS TAQUES DE	0081	000574/2003
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0022	000339/1993
	0043	000720/2000
	0036	000423/1999
ANTONIO FRANCISCO CORREA	0058	000407/2002
ANTONIO GUILHERME ALMEIDA	0017	000351/1988
APARECIDO JOSE DA SILVA	0066	000695/2002
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0049	000401/2001
ARILDO NIZER	0027	000504/1997
ARLINDO MENEZES MOLINA	0042	000573/2000
ARNOLDO SOBANSKI II OAB/	0028	000564/1997
AUDERI LUIZ DE MARCO	0042	000573/2000
BIANCA LARISSA KLEIN	0032	000476/1998
BRASIL PARANA DE CRISTO I	0054	000758/2001
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0085	001124/2003
BRUNA MARQUES SARAIVA	0009	003965/0000
CARLA FABIANA EVERS	0096	000035/2004
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	0065	000591/2002
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0018	000480/1988
CARLOS ALBERTO STOPPA	0042	000573/2000
CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	0065	000591/2002
CARLOS ROBERTO BAUMGARTEN	0074	000413/2003

CARLOS ROBERTO CLARO	0034	001204/1998
CARLOS VITOR MARANHÃO DE	0065	000591/2002
CAROLINE SAID DIAS	0019	000454/1990
CESAR AUGUSTO TERRA	0013	003969/0000
CHARLES ERVIN DREHMER	0068	000337/2003
CHRISTIANI MARIA SARTORI	0007	003963/0000
CID FRANCIS GUEBERT HUGEN	0058	000407/2002
CLARO AMERICO GUIMARAES S	0048	000387/2001
CLAUDINEI BELAFRONTA	0036	000423/1999
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0037	000129/2000
CLEBER MARCONDES	0034	001204/1998
CRISTIANE BELLINATI GARCIA	0095	000032/2004
CRISTIANO LUSTOSA OAB/PR	0096	000035/2004
DANIELA BRUM DA SILVA	0064	000574/2002
DARLAN ANTONIO AROSI PERE	0085	001124/2003
DAVID SCHNAID NETO	0079	000497/2003
DENIS BONAT AZEVEDO DE SO	0044	001135/2000
	0044	001135/2000
	0034	001204/1998
DENISE TEREZINHA PETER PI	0025	000373/1997
DOUGLAS MARCEL PERES	0050	000439/2001
DOUGLAS VITORIANO LOCATEL	0042	000573/2000
EDUARDO CASILLO JARDIM	0034	001204/1998
EDUARDO EGG BORGES RESEND	0065	000591/2002
EDUARDO FABRICIO TEICOFASK	0024	000344/1995
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	0042	000573/2000
EDUARDO MAURICIO DA SILVA	0043	000720/2000
EGYDIO JOAO CLIVATI JR	0042	000573/2000
ELISA C. MARCHIORATO FRAN	0048	000387/2001
EMERSON LUIZ VELLO	0012	003968/0000
EMILDA DE DAVID	0046	000277/2001
ERIC GARMES DE OLIVEIRA O	0007	003963/0000
EVERLY MOTTA JOAKINSON	0055	000354/2002
FABIO PACHECO GUEDES	0027	000504/1997
FERNANDA PIRES ALVES	0017	000351/1988
FERNANDA ROSSATO	0048	000387/2001
FERNANDA SILVEIRA GONCALV	0086	000010/2004
FERNANDO PAULO DA SILVA M	0021	000567/1991
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0005	003960/0000
FLAVIA DUTRA I.VIEIRA OAB	0029	000773/1997
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0097	000031/2003
	0095	000032/2004
FLAVIO VILMAR DA SILVA	0020	000463/1990
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0024	000344/1995
FREDERICO KORNDORFER NETO	0042	000573/2000
GABRIEL ANTONIO HENKE N D	0069	000351/2003
GABRIEL JOCK GRANADO	0085	001124/2003
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0043	000720/2000
	0036	000423/1999
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0050	000439/2001
	0042	000573/2000
GERALDO CEZAR SANTOS BOND	0055	000354/2002
GERALDO MOCELLIN	0014	003970/0000
GILBERTO DOMINGOS DE BRIT	0030	001040/1997
GILFROIS CARLOS BAUER OAB	0083	000593/2003
GIOSEER ANTONIO OLIVETTE C	0004	003959/0000
GLEUCIO ROGERIO BIGAISKI	0066	000695/2002
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	0006	003962/0000
IDALINA VALERIO PEREIRA	0075	000427/2003
IDELANIR ERNESTI	0071	000381/2003
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES	0074	000413/2003
IDEVAR CAMPANERUTI	0046	000277/2001
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0061	000451/2002
	0042	000573/2000
IVAN SERGIO TASCA	0054	000758/2001
IVANI FLORIANO FRARE ASSI	0027	000504/1997
JAMES THOMPSON LEMER	0036	000423/1999
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	0098	000042/2004
JOAO CASILLO	0034	001204/1998
JOAO LEOCADIO PINTO NUNES	0044	001135/2000
JOAO ZAIONS JUNIOR	0034	001204/1998
JOCELINO ALVES DE FREITAS	0098	000042/2004
JOCELY LOUREIRO C. DE OLI	0055	000354/2002
JOEL OLIVEIRA SANTOS	0098	000042/2004
JORGE EVENCIO DE CARVALHO	0040	000415/2000
JOSE ALEXANDRE SARAIVA	0009	003965/0000
JOSE CARLOS SOARES SOUTO	0042	000573/2000
JOSE CESAR VALEIXO NETO O	0026	000390/1997
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0005	003960/0000
JOSE DO CARMO BADARO	0087	000011/2004
JOSE DOMINGUES	0019	000454/1990
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0032	000476/1998
JOSE ROBERTO CAVALCANTI	0046	000277/2001
JOSE TADEU SALIBA	0023	000413/1993
JOSE VALNIR TEIXEIRA OAB/	0023	000413/1993
JOSIANE APARECIDA PIURCOS	0047	000381/2001
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0003	003957/0000
JULIANA B.DE CARVALHO ANT	0048	000387/2001
JULIANA DAHER ALVARES DEL	0094	000030/2004
JULIANA IMTHON ZWEIFEL	0048	000387/2001
JULIO CESAR ABREU DAS NEV	0062	000476/2002
JULIO JACOB JUNIOR	0005	003960/0000
JURACY ROSA GOVINHO	0086	000010/2004
KARINA S.DE OLIVEIRA	0077	000486/2003
KARINE CRISTINE DA COSTA	0091	000027/2004
KARINE SIMONE POFAHL	0041	000470/2000
KLEBER BORGES DE MOURA	0048	000387/2001
LEONARDO DA COSTA	0048	000387/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0061	000451/2002
	0062	000476/2002
	0042	000573/2000
LINCOLN E.ALBUQUERQUE DE	0070	000357/2003
LINCOLN FAGUNDES	0042	000573/2000
LISIAS CONNOR SILVA	0042	000573/2000
LOTHARIO HERMES KOBER	0032	000476/1998
LUCIA AURORA FURTADO BRON	0021	000567/1991
LUCIANA BERRO	0045	000270/2

LUIZ CARLOS DA ROCHA 0039 000391/2000
LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQ 0028 000564/1997
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0002 003956/0000
0017 000351/1988
0033 000487/1998
0042 000573/2000
LUIZ ROBERTO RECH 0057 000398/2002
LUIZ ROBERTO ROMANO 0042 000573/2000
MACAZUMI FURTADO NIWA 0063 000485/2002
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG 0008 003964/0000
MAGNUS CARAMORI 0053 000521/2001
MARCELO CLEMENTE BASTOS 0016 003972/0000
MARCELO FABIANO GRESKIV 0053 000521/2001
MARCIA REGINA NUNES DE SO 0026 000390/1997
MARCILEY DA SILVA GAVIOLI 0037 000129/2000
MARCIO AYRES OLIVEIRA 0053 000521/2001
MARCO ANTONIO CESAR VILLA 0100 000071/2004
MARCO ANTONIO CORREA DE S 0034 001204/1998
MARCO ANTONIO GOMES DE OL 0003 003957/0000
MARCOS ANTONIO BARBOSA 0046 000277/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 0093 000029/2004
MARGARETH ZANARDINI 0089 000019/2004
MARIA ALICE CARNEIRO DE F 0064 000574/2002
MARIA CECILIA SANCHES SOA 0009 003965/0000
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL 0034 001204/1998
MARIA LORETE BIERNASKI 0011 003967/0000
0080 000573/2003
0066 000695/2002
0024 000344/1995
0048 000387/2001
0017 000351/1988
0054 000758/2001
0019 000454/1990
0079 000497/2003
0078 000494/2003
0090 000022/2004
0072 000394/2003
0042 000573/2000
0010 003966/0000
0002 003956/0000
0017 000351/1988
0044 001135/2000
0062 000476/2002
0020 000463/1990
0046 000277/2001
0052 000485/2001
0024 000344/1995
0059 000410/2002
0007 003963/0000
0044 001135/2000
0028 000564/1997
0055 000354/2002
0031 000323/1998
0060 000422/2002
0034 001204/1998
0034 001204/1998
0048 000387/2001
0037 000129/2000
0050 000439/2001
0042 000573/2000
0090 000022/2004
0076 000443/2003
0048 000387/2001
0065 000591/2002
0027 000504/1997
0074 000413/2003
0037 000129/2000
0029 000773/1997
0042 000573/2000
0025 000373/1997
0043 000720/2000
0025 000373/1997
0045 000270/2001
0049 000401/2001
0086 000101/2004
0066 000695/2002
0042 000573/2000
0095 000032/2004
0015 003971/0000
0033 000487/1998
0038 000382/2000
0035 000413/1999
0028 000564/1997
0022 000339/1993
0018 000480/1988
0079 000497/2003
0021 000567/1991
0048 000387/2001
0088 000012/2004
0092 000028/2004
0034 001204/1998
0034 001204/1998
0043 000720/2000
0019 000454/1990
0027 000504/1997
0034 001204/1998
0073 000403/2003
0056 000372/2002
0051 000459/2001
0048 000387/2001
0057 000398/2002
0074 000413/2003
0001 003955/0000
0035 000413/1999
0042 000573/2000
0084 001102/2003
0025 000373/1997
0086 000010/2004
0032 000476/1998
0042 000573/2000
0081 000574/2003
0048 000387/2001

1.-ORDINARIA-3955/0000-VALDEMAR ANDREATTA x JOAQUIM SANTANA DE LIMA (ESPOLIO)-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. VALDEMAR ANDREATTA-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-3956/0000-ELSON DE ALMEIDA MORGADO x GERSON TEIXEIRA e outros-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-

3.-PRESTACAO DE CONTAS-3957/0000-DUPLO AR S/A x BANCO DO BRASIL S/A-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA e JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-

4.-COBRANCA-3959/0000-CENTRO PARANAENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA x VILMAR POLATI DA SILVA-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. GIOSE ANTONIO OLIVETTE CAVET-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-3960/0000-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO DE SERVIÇOS GENOVA LTDA. e outros-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e JULIO JACOB JUNIOR-

6.-INVENTARIO-3962/0000-ROSELI DE SOUZA BARBOSA x FRANCISCO DE ASSIS MATIAS SARIAVA PINTO-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

7.-BUSCA E APREENSAO-3963/0000-BANCO PANAMERICANO S/A x OSVALDO TORRES-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO AOB SP/108911, ERIC GARMES DE OLIVEIRA OAB 173.267 e CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA-

8.-BUSCA E APREENSAO-3964/0000-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JACI CARLOS DE FERREIRA-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER-

9.-INVENTARIO-3965/0000-ELIARA CARBONAR TROIS x ENY CARBONAR-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. JOSE ALEXANDRE SARAIVA, MARIA CECILIA SANCHES SOARES, ANDERSSON ALAN DALLAGNOL e BRUNA MARQUES SARAIVA-

10.-IMISSA DO POSSE-3966/0000-IRENE ZANGALLI x ARNALDO VICENTE MURARI-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC. -Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

11.-COBRANCA (SUM)-3967/0000-CONDOMINIO EDIFICIO SAO PAULO x ANTONIO PEDRO PAULO NUEVO MIGUEL-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

12.-COBRANCA (SUM)-3968/0000-CONJUNTO RESIDENCIAL AVENIDA DA REPUBLICA IV x MARCELO COELHO ALVES e outros-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

13.-BUSCA E APREENSAO-3969/0000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VENANCIO LABATUT-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

14.-INDENIZACAO - ORDINARIA-3970/0000-AMADEU LIMA DOS SANTOS x PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. GERALDO MOCELLIN-

15.-BUSCA E APREENSAO-3971/0000-BANCO FINASA S/A x PAULO GUILHERME DE ARAUJO-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

16.-DESPEJO-3972/0000-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO CLASSE A LTDA.-Inicial que aguarda o preparo pelo prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuiç.º, conforme o art. 257 do CPC.-Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS-

17.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-3511/1988-COND.CONJ.RESID.BAIRRO ALTO II x ALVARO PEDRO JUNIOR-1-Recebo a apelaç.º em ambos os efeitos. Ao apelo para querendo, apresentar contra razões no prazo legal. 2-Devolvo o prazo para o requerido tendo em vista a certid.º de fls.296, para querendo, apresentar recurso no prazo legal. 3-Caso o requerido apresente recurso, dê-se vista dos autos ao autor para apresentar contra razões. Após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e as nossas homenagens. 4-Intimem-se.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARIZ OLIVEIRA MENDES, MOEMA REFFO

SUCKOW MANZOCHI, FERNANDA PIRES ALVES, ANTONIO GUILHERME ALMEIDA PORTUGAL e ALVARO PEDRO JUNIOR-

18.-INTERDICAÇÃO-480/1988-SUZANO STEPULSKI SANTOS x PIRAGIBE STEPULSKI SANTOS-Fica o autor intimado a atender o contido no art. 19 do CPC. R\$40,00.-Adv. CARLOS ALBERTO PEREIRA e SEBASTIAO PENTEADO DARCAN-CHY-

19.-INDENIZACAO - SUM.-454/1990-ANTONIO MANOEL DA SILVA x CONSTRUTORA ABAGGE LTDA.-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R\$7,51. Custas da Sra.Contadora.-Adv. JOSE DOMINGUES, CAROLINE SAID DIAS, MARLY BORGES DOMINGUES, ANTENOR CAMILLI PENTEADO e SUELI APARECIDA QUIMIE MIYAMOTO-

20.-INDENIZACAO POR PERDAS E DANO-463/1990-AMILTON CORADASSI x CONSTRUTORA SISTEMA LTDA.-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R\$24,49 Custas da Sra.Contadora.-Adv. NARCISO LIPKA e FLAVIO VILMAR DA SILVA-

21.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-567/1991-MASSA FALIDA DE CONSORCIO NASSER S/C LTDA x JOSE LUIS DE SOUZA-Manifeste-se a parte interessada ante o retorno da Carta Precatária.-Adv. LUCIA AURORA FURTADO BROWNHOLO, FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL e SERGIO LUIZ FERNANDES-

22.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-339/1993-MIGUEL GETULIO RIBEIRO e outros x BANCO ITAU S/A-Defiro o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. Intime-se.-Adv. SANDRA REGINA FIGUEIREDO e ANTONIO CELESTINO TONELOTTO-

23.-INTERDITO PROIBITORIO-413/1993-ESCR.CENTRAL DE ARREC.E DISTR.-ECAD x RADIO UNIAO DE TOLEDO LTDA-Defiro o pedido de suspens.º. Decorrido o prazo manifeste-se o autor no prazo de cinco dias. Intime-se.-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, JOSE VALNIR TEIXEIRA OAB/MT 3624 e JOSE TADEU SALIBA-

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-344/1995-FORTUNA FACTORING E PARTICIPACOES LTDA-Diga a parte autora ante o contido na resposta de ofício de fls.313.-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, MARIANO TAGLIANETTI, FRANCISCO MACHADO DE JESUS e EDUARDO FABRICIO TEICOFSKI-

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-373/1997-MAURO MAES x CYRO NASSIF MALUF-Manifestem-se as partes sobre a avaliaç.º de fls.126 no valor de R\$117.500,00.-Adv. RODRIGO RAMATIS LOURENCO, VINICIUS DE ANDRADE MENDES, ROBERVAL KUGLER MENDES e DENISE TEREZINHA PETER PIEKARZ-

26.-RESSARCIMENTO—SUMARISSIMA-390/1997-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x JOSE CLEMENTE-1-Expeça-se certid.º como requer. 2-Defiro o pedido de suspens.º retro. Guarde-se no arquivo provisório a manifestaç.º dos interessados. Intimem-se.Aguarda-se a retirada da certid.º.-Adv. JOSE CESAR VALEIXO NETO OAB/PR11266 e MARCIA REGINA NUNES DE SOUZA VALEIX-

27.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-504/1997-INVEST FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x CLINICA ANNA ASLAN-1-Considerando que a avaliaç.º dos bens penhorados n.º ultrapassa o valor de 20 Salários Mínimos, dispense a publicaç.º de editais, na forma do parágrafo 3º do art. 686. 2-A intimaç.º da executada já ocorreu, na pessoa de sua representante legal, conforme certid.º de fls.165/verso. 3-Aguarda-se pela data designada. Intimem-se.-Adv. FABIO PACHECO GUEDES, SUZANA VALENZA MANOCCHIO, IVANI FLORIANO FRARE ASSIS, REGINA DUARTE MACHADO e ARILO NIZER-

28.-COBRANCA (SUM)-564/1997-CONDOMINIO EDIFICIO DIEGO VELASQUEZ x RICARDO AUGUSTO VALLE PINTO COELHO-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. Custas da Sra.Contadora Judicial no valor de R\$27,95.-Adv. LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES, RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO, ARNOLDO SOBANSKI II OAB/RS 37.761 e NEWTON JOSE DE SISTI-

29.-REP. DE DANOS (ORDINARIA)-773/1997-PEDRO CARLOS BORGES DOS SANTOS x ROBERT BOSCH LTDA-Diga a parte interessada ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. FLAVIA DUTRA I VIEIRA OAB/PR 16.991 e ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ-

30.-SUBSTITUICAO DE TUTOR-1040/1997-CRISTIANO AURELIO KRUK x MARCO AURELIO KRUK-Lavre-se termo de levantamento da especializaç.º da hipoteca legal. Após expeçam-se ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis respectivos, devendo o autor retirá-los em Cartório e providenciar o seu cumprimento. Intime-se. Aguarda-se a retirada do ofício.-Adv. GILBERTO DOMINGOS DE BRITO-

31.-ARROLAMENTO-323/1998-CARLOS ALBERTO GELENSKI x ESPOLIO DE IVO GELENSKI-Diga a parte interessada ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. NIVEO PERSIO FERREIRA VIEIRA-

32.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-476/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NOEMI GOMES FERREIRA-1-Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceto aqueles atinentes à representaç.º. 2- Após archive-se. Intime-se. Aguarda-se a retiradas dos documentos desentranhados.-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, BIANCA LARISSA KLEIN, WELLINGTON TREUMANN

PEDROSO, LOTHARIO HERMES KOBER e ADILSON ANDRADE AMARAL OAB 18142-

33.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-487/1998-GILBERTO MAURICIO CAILLET DE LEO x HEVANDRO CELSO DE MACEDO ARANTES e outros-1-Suspendo os autos nos termos do art. 791, III do CPC. 2-Recolhidas eventuais custas remanescentes, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa no boletim mensal forense. Intimem-se.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ROSYMERI KERN BARBOSA e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

34.-INDENIZACAO - ORDINARIA-1204/1998-MINISTERIO PUBLICO x PLASTIPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-Diga o interessado ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. JOAO ZAIONS JUNIOR, MARCO ANTONIO CORREA DE SA, JOAO CASILLO, TANI MARIA WURSTER, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, CARLOS ROBERTO CLARO, DENIS NORTON RABY, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE SOUZA, PATRICIA CASILLO e CLEBER MARCONDES-

35.-DESPEJO-413/1999-ANTONIO PEDRO PAULO NUEVO MIGUEL x DULCE APARECIDA MIGUEL-Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes, nestes autos sob nº 413/1999, de Despejo por Falta de Pagamento, movido por Antonio Pedro Paulo Nuevo Miguel, contra Dulce Aparecida Miguel e julgo-o extinto com fundamento no artigo 269, III do CPC. P.R.I. Anote-se e archive-se.-Adv. VERA MARCIA BENZI e RUBENS CORREA-

36.-REPARACAO DE DANOS-423/1999-SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x BANCO ITAU S/A-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R\$15,00.-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTI, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTTO e JAMES THOMPSON LEMER-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-129/2000-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ABEL CORREA-1-Dê ciência aos interessados ante a baixa dos autos da Superior Instância. 2-Proceda-se o traslado do venerando Acórd.º para os autos nº 439/93. 3-Manifeste-se o Embargado, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao seu interesse na execuç.º do julgado, devendo na hipótese, apresentar memória discriminada e atualizada de cálculo, nos termos dos artigos 604 e 614, II, ambos do CPC. Intime-se.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ, RICARDO PAVAO TUMA e MARCILEY DA SILVA GAVIOLI-

38.-ALVARA JUDICIAL-382/2000-C.A.M.A. x-Aguarda-se a retirada de ofício. -Adv. RUBENS BITENCOURT-

39.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-391/2000-TANIA MARIA SANTOS TISOTTI x RAIZES COMERCIO E EXPORT.DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-Fica o autor intimado a retirar o Edital.-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e ADRIANA DE FRANCA-

40.-ARROLAMENTO-415/2000-FILOMENA NOGAS e outros x ESPOLIO DE MIGUEL NOGAS-Aguarda-se a assinatura no Termo de Retificaç.º.-Adv.JORGE EVENCIO DE CARVALHO-

41.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-470/2000-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x TIRONE ANDRADE e outros-Defiro o pedido de fls.132. Expeça-se mandado de penhora como requer. Intime-se.Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R\$80,00 Oficial de Justiça.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e KARINE SIMONE POFAHL-

42.-DECLARATORIA-573/2000-VERGINIA DE SIQUEIRA x BB FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST.-Recebo as apelações interpostas pela Autora e pela Ré em ambos os efeitos. Aos apelados para querendo, apresentarem contra razões no prazo legal, iniciando-se pela autora. Após subam ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e as nossas homenagens. Intime-se.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TRIVISAN JUNIOR, VERGINIA DE SIQUEIRA, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, ADROALDO JOSE GONCALVES, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDEIRI LUIZ DE MARCO, CARLOS ALBERTO STOPPA, DOUGLAS VITORIANO LOCALTELI, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, FREDERICO KORNDORFER NETO, JOSE CARLOS SOARES SOUTO, LINCOLN FAGUNDES, LISIAS CONNOR SILVA, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, LUIZ ROBERTO ROMANO, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, ROSANA COUTINHO EVERS, WERNER AUMANN e EGYDIO JOAO CLIVATI JR-

43.-ORDINARIA-720/2000-ONICE MARIA RIBEIRO DA SILVA x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO-Defiro o pedido de levantamento de fls. 216. Expeça-se Alvará. Sobre a pericia manifestem-se as partes no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo autor. Intime-se.-Adv. EDUARDO MAURICIO DA SILVA SOUZA, RODRIGO NEVES ZANCHET, LUCIANO MIYATA FERREIRA, ANTONIO CELESTINO TONELOTTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e SONIA MENDES DE SOUZA-

44.-EXECUCAO PROVISORIA-1135/2000-MARIA ROSA DA SILVA x NECTAR RESTAURANTE SUPER VEGETARIANO LTDA-Diga a parte autora em face o depósito efetuado no valor de R\$14.400,00. Digam as partes sobre o cálculo de fls.458 no valor de 14.543,63.-Adv. DENIS BONAT AZEVEDO DE SOUZA, JOAO LEOCADIO PINTO NUNES, DENIS BONAT AZEVEDO DE SOUZA, NELSON TAKAYUKI

MIYASHITA e MOZARTE DE QUADROS-

45.-REINTEGRACAO DE POSSE-270/2001-DIBENS LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x JAIME MOZER-Diga o interessado ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. LUCIANA BERRO, ANDREA VERANO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

46.-NULIDADE DE ARREMATACAO-277/2001-NIPPON-INDUSTRIA,COMERCIO E EXP.DE BALANCAS LTDA x ANDREAS SIELAFF e outros-1-Dê ciência aos interessados ante a baixa dos autos da Superior Instância. 2-Proceda-se o traslado da decis.º para os autos de execuç.º em apenso. 3-Manifeste-se os Requeridos, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao seu interesse na execuç.º do julgado, devendo na hipótese, apresentar memória discriminada e atualizada de cálculo, nos termos dos artigos 604 e 614, II, ambos do CPC. Intimem-se.-Adv. IDEVAR CAMPANERUTI, MARCOS ANTONIO BARBOSA, NATANOEL ZAHORCAK, EMILDA DE DAVID e JOSE ROBERTO COVALCANTI-

47.-INVENTARIO-381/2001-VERA LUCIA MACHADO JOSVIAK x ESPOLIO DE WELLINGTON JOSVIAK-Aguarde-se por 30 dias a manifestaç.º da inventariante. Intime-se.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

48.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-387/2001-ANTONIA D APARECIDA DA SILVA x TELEPAR TELECON S.A e outros-Intime-se o autor para no prazo de cinco dias dar atendimento ao requerido pelo Sr.Perito. Intime-se.-Adv. ALCYONE CAMPOS FRANCA, ELISA C. MARCHIORATO FRANCA, RAFAEL MARCHIORATO FRANCA, SERGIO ROBERTO VOSGERAU, TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI, KLEBER BORGES DE MOURA, JULIANA IMTHON ZWEIFEL, LEONARDO DA COSTA, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, JULIANA B.DE CARVALHO ANTUNES, PATRICY MILENA SANCHES CALLIARI, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA e FERNANDA ROSSATO-

49.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-401/2001-ALUMINIO CONTINENTAL LTDA x VIVIANNE GARBUIO e outros-Primeiramente, apresente o exequente os seguintes documentos: a) Certid.º atualizada do Registro Imobiliário, b) Certidões das Fazendas Públicas do Estado e do Município, da Receita Federal e do Depositário Público. Intimem-se.-Adv.ARDEMIO DORIVAL MUCKE e ROGERIO HASEMANN-

50.-EXECUCAO HIPOTECARIA-439/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x JOSE OSMAR CAVAZOTTI JUNIOR-Aguarde-se a Minuta do Edital.-Adv.GERALDO BONNIVALLE BRAGA ARAUJO, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA e DOUGLAS MARCEL PERES-

51.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-459/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ALESSANDRO CARVALHO-Manifeste-se o Interessado ante o contido às fls.81 resposta de ofício.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

52.-DESPEJO-485/2001-MARIA MARTINS DE CARVALHO x ANDRE MAURICIO PREIDUM-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R\$80,00 Oficial de Justiça.-Adv. NEIMAR BATISTA-

53.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-521/2001-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ADEMIR GONCALVES DA SILVA-1-Defiro o pedido de fls.65. 2-Suspendo o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, remetam-se os autos para arquivo provisório. 3-Decorrido o prazo manifeste-se o requerente em 05 (cinco) dias. 4-Dê-se baixa no boletim mensal forense. Intimem-se.-Adv. LUCIANA BERRO, ANDREA VERANO, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI e MARCIO AYRES OLIVEIRA-

54.-EMBARGOS DE TERCEIRO-758/2001-INEZ COMPARIM DOS SANTOS x NILSON VIEIRA-1-Dê ciência aos interessados ante a baixa dos autos da Superior Instância. 2-Proceda-se o traslado da decis.º para os autos de execuç.º, em apenso. 3-Proceda-se o levantamento da penhora. 4-Manifeste-se a Embargante, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao seu interesse na execuç.º do julgado devendo, na hipótese, memória discriminada de cálculo, nos termos dos artigos 604 e 614, II, ambos do CPC. Intimem-se.-Adv. MARIZA CARLA GUIZ, IVAN SERGIO TASCIA e BRASIL PARANA DE CRISTO II-

55.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-354/2002-ERIKA PAULA RODRIGUES DA SILVA x LECCE COMERCIAL LTDA-Manifeste-se o interessado ante a devoluç.º da carta de citaç.º sem o devido cumprimento.-Adv. JOCELY LOUREIRO C. DE OLIVEIRA, GERALDO CEZAR SANTOS BOND, EVERLY MOTTA JOAKINSON, ADBA CRISTINA HANNUCH e NILSON ROBERTO MARTINES GARCIA-

56.-RESCISAO DE CONTRATO-372/2002-DIBENS LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x SCHURI IMPE EXP. DE MANUFATURADOS LTDA-Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na presente aç.º de rescis.º contratual com pedido de antecipaç.º de tutela cumulado com perdas e danos, movida por Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil contra Schuri Importadora e Exportadora de Manufaturados Ltda, para o fim de declarar a rescis.º do contrato de arrendamento mercantil nº 98.529-00 e, em consequência, confirmar a antecipaç.º de tutela concedida às fls. 27/28, tornando definitiva a posse da autora em relaç.º ao caminh.º marca Volvo, modelo Reboador NL 13-360 EDC GOLD 6x4, ano de fabricaç.º/modelo 99/99, chassi nº 94KN5A7D0XE668622, cor branca, condenando ainda a ré ao pagamento das contra-prestações vencidas até a data da efetiva retomada do bem pela autora (18/10/2000, fls.55), corrigidos monetariamente pelo INPC desde a data dos respectivos vencimentos, acrescida de juros de mora de 0,5%

(meio por cento) ao mês desde a data da citaç.º. Considerando a sucumbência recíproca, condeno a autora a pagar 40% (quarenta por cento) das custas processuais, devendo a ré suportar os outros 60% (sessenta por cento). Condeno ainda a ré a pagar honorários advocatícios ao patrono da autora, o qual arbitro em R\$700,00 (setecentos reais) de acordo com o artigo 20 § 4º do CPC, considerando a pouca complexidade da lide e a inexistência de defesa, raz.º pela qual deixo de arbitrar honorários em favor da parte ré. P.R.I.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE FAGUNDES-

57.-ACAO MONITORIA-398/2002-STIVAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x SANTOS DURLI & CIA LTDA-Defiro o pedido de suspens.º retro. Aguarde-se no arquivo provisório a manifestaç.º dos interessados. Intimem-se.-Adv. LUIZ ROBERTO RECH e THOMAS FRANCISCO DA ROSA-

58.-ADJUDICACAO COMPULSORIA (SUM)-407/2002-TEZINHA TEIXEIRA DE OLIVEIRA x NATHAN ZUGMANN e outros-1-Dê ciência às partes ante a baixa dos autos da Superior Instância. 2-Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre eventual interesse na execuç.º do julgado, devendo, na hipótese, apresentar memória discriminada de cálculo, nos termos dos artigos 604 e 614, II, ambos do CPC. Intimem-se.-Adv.ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA, ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE e CID FRANCIS GUEBERT HUGEN-

59.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-410/2002-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x CARLOS CESAR ROGENSKI-Diga a parte autora ante o retorno da carta Precatória.-Adv. NELSON CARLOS DOS SANTOS-

60.-RESCISAO DE CONTRATO-422/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL G ITAU x JOAO GUEDES DE MORAIS-Aguarde-se a retirada da Carta Precatória.-Adv. ANDREA VERANO e ODECIO LUIZ PERALTA-

61.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-451/2002-BANCO ITAU S/A x AUTO GRUAS GUINDASTES HIDRAULICOS LTDA-Defiro o pedido de suspens.º. Decorrido o prazo manifeste-se o autor no prazo de cinco dias. Intime-se.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

62.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-476/2002-CARDAPIO S/C LTDA x TELECABOS TELECOMUNICACOES LTDA-Diga a parte autora ante o contido na resposta de ofício de fls.81.-Adv. ANANIAS CESAR TEIXEIRA, MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e JULIO CESAR ABREU DAS NEVES-

63.-ACAO MONITORIA-485/2002-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS x MARCIO LUCIANO DE ABREU-Fica o autor intimado a retirar o Edital.-Adv.MACAZUMI FURTADO NIWA-

64.-COBRANCA (SUM)-574/2002-CONDOMINIO EDIFICIO J. DORIGO x EDIR KAMMRADT-Manifeste-se o interessada ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça fls.268.-Adv. DANIELA BRUM DA SILVA e MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO-

65.-INDENIZACAO - ORDINARIA-591/2002-DONATO MENESTRINA x REAL PREVIDENCIA DE SEGUROS S/A e outros-1-Mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. 2-Oportunamente, comunique-se ao eminente Relator que o Agravante atendeu o disposto no art. 526 do Código de Processo Civil por petiç.º protocolada nesta Serventia em data de 12 de dezembro de 2003 e que o despacho atacado foi mantido. Ofício-se. Intime-se.-Adv. CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL, EDUARDO EGG BORGES RESENDE, CARLOS VICTOR MARANHÃO DE LOYOLA e RAMON MEDEIROS NOGUEIRA-

66.-EMBARGOS DO DEVEDOR-695/2002-ALCEU RIBEIRO e outros x ALGACYR RIBAS MELZER JUNIOR-1-Assiste raz.º à parte Exequente, visto que O prazo de 24 horas é para pagar ou nomear bens à penhora e será contado da data da citaç.º do devedor e n.º da juntada do mandado aos autos (STJ- 6ª Turma, Resp. 416.861-DF, rel.Min.Vicente Leal, j. 16.05.02 deram provimento parcial, v.u. DJU.17.6.02, p.319), de forma que a indicaç.º do bem à penhora é intempestiva. 2-Da mesma forma, n.º obedece à ordem legal prevista no artigo 655 do CPC, bem como apresenta restriç.º, conforme se vê do documento de fls.79, visto que o mesmo está alienado fiduciariamente. 3-Ademais, o exequente comprova que a avaliação do bem pelo Executado está acima do seu valor de mercado. 4-Assim, tenho por ineficaz a nomeaç.º de bem à penhora de fls.78. 5-Expeça-se mandado de penhora do bem indicado pelo Autor, descrito no documento de fls.15 dos autos 385/2001, em apenso. 6-Intimem-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA, GLEUCIO ROGERIO BIGAISKI SILVA, MARIANA SILVA MARQUEZANI e RONY CESAR CENTENARO VALENZA-

67.-BUSCA E AP.CONV.EM DEPOSITO-31/2003-BANCO BMG S/A x ARTUR BARBOSA ROCHA-1-Defiro o requerimento de convers.º de fls. 39/41, manifestado pelo autor com fundamento no artigo 4º do Decreto - Lei nº 911/69, com a redaç.º da Lei nº 6.071/74 e converto a aç.º de Busca e Apreens.º em Aç.º de Depósito. Retifique-se a autuaç.º, os registros cartorários, inclusive no Cartório do Distribuidor. 2-Cite-se o devedor na forma do artigo 902 do CPC, para em cinco dias entregar a coisa, depositá-la em Juízo, consignar o valor do débito ou querendo, contestar a aç.º no mesmo prazo. 3-Consigne-se no mandado as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC, bem como que já foi requerida pelo credor, a

pris.º do devedor como depositário infiel, até um ano, na forma do parágrafo 1º do artigo 902 do CPC. Intimem-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R\$40,00.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

68.-PRESTACAO DE CONTAS-337/2003-MAGDALENA ARGEMIDES GUBERT JACOMEL x LEONI MARIA DA LUZ ME-Fica o autor intimado a retirar a Carta de Citaç.º para postagem.-Adv. CHARLES ERVIN DREHMER-

69.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-351/2003-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ADRIANA DE ALMEIDA BUENO-Vistos, etc.. Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado pelas partes, nestes autos sob nº 351/2003, de Busca e Apreens.º - Fiduciária, movido por Servopa Administradora de Consórcios S/C Ltda, contra Adriana de Almeida Bueno e julgo-o extinto com fundamento no artigo 269 III, do CPC. P.R.I. Dispens o prazo recursal. Anote-se e arquite-se.-Adv. GABRIEL ANTONIO HENKE N DE LIMA Fº-

70.-DESP/C COBRANCA DE ALUG ENC-357/2003-TAMARA LUCIA MONTENEGRO DOS SANTOS x CARLOS FERNANDO MAZZA e outros-Diga o autor. Intime-se.-Adv. LINCOLN E.ALBUQUERQUE DE CAMARGO Fº-

71.-ACAO MONITORIA-381/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x JEAN COMERCIO DE DISCOS FITAS LTDA e outros-Sobre os embargos, diga o autor no prazo legal.-Adv. IDELANIR ERNESTI-

72.-COBRANCA (SUM)-394/2003-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x LUCIANA BORGIA-Manifeste-se o interessado ante o contido na resposta de ofício.-Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-

73.-ALVARA JUDICIAL-403/2003-MARTA MOKFA BONATO x ESPOLIO DE PEDRO FERREIRA MEDEIROS-Fica o autor intimado a retirar as cartas de citaç.º para postagem.-Adv. TANIA MARA FERREIRA-

74.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-413/2003-GONVARRI BRASIL LTDA x ELETROFERRO COMERCIO DE ACO LTDA e outros-Manifeste-se o interessado ante a devoluç.º da Carta Precatória.-Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, TRICIANA CUNHA PIZZATTO e CARLOS ROBERTO BAUMGARTEN-

75.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-427/2003-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x WELLINGTON ALVES-Manifeste-se o autor ante o retorno da Carta Precatória.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

76.-ALVARA JUDICIAL-443/2003-OSVALDINO CARDOSO DA SILVA x ESTE JUIZO-Manifeste-se o interessado ante o contido às fls. 44 e 45.-Adv. PEDRO PAULO CARDOZO LAPO-

77.-COBRANCA (SUM)-486/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA LOBOS x ELIANA ELISABET MASCHIO-Diga a parte autora ante a devoluç.º da carta de citaç.º sem o devido cumprimento. Adv. KARINA S.DE OLIVEIRA-

78.-DISSOLUCAO SOC.COMERCIAL-494/2003-AIRTON WROBLEWSKI x TATIANA RODRIGUES DOS SANTOS-Fica o autor intimado a retirar a Carta Precatória.-Adv. MAURICIO VIEIRA-

79.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-497/2003-MEDICRED-COOPERAT.DE EC.E CRED.MUTUO PROF.MEDICOS x GLEDEN TEIXEIRA PRATES e outros-Defiro o pedido de fls.75, para devolver o prazo para os requeridos, querendo, embargarem a execuç.º. Intime-se.-Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, DAVID SCHNAID NETO, ADRIANA DE ALCANTARA, SERAFIM PORTES ROCHA FILHO e AIRTON SAVIO VARGAS-

80.-COBRANCA (SUM)-573/2003-CONDOMINIO EDIFICIO DOM JOSE x JOSE LUPION JUNIOR-Manifeste-se a parte interessada ante o contido na certid.º do Sr.Oficial de Justiça fls.95/verso.-Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

81.-DESPEJO-574/2003-VERA LUCIA PINTO SELEME x OMNISYSTEM DO BRASIL LTDA e outros-Defiro o pedido de fls.70. Recolhidas as custas para diligência do Oficial de Justiça expeça-se mandado para desocupaç.º voluntária. Intime-se.-Adv. ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO e WILIS ANTONIO MARTINS DE MENEZES-

82.-ARROLAMENTO-590/2003-WANDA GAGLIASTI DE ANDRADE x ESPOLIO DE OSORIO DENES DE ANDRADE-Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de bens amigável levada a efeitos nestes autos de Aç.º de Arrolamento dos bens deixados com o falecimento de Osório Denes de Andrade, conforme deliberação de fls.23, corroborada pela renúncia de fls.36, ressalvados eventuais direitos de terceiros, erros e/ou omissões, o que faço com fundamento no artigo 1032 do CPC. Recolhidos os impostos devidos, expeça-se carta de adjudicação.º. P.R.I.-Adv. ADMAR DENES DE ANDRADE-

83.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-593/2003-D.J.C. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SAJU -DISTRIBUIDORA DE MALHAS E TECIDOS LTDA-1-Defiro o requerimento de convers.º de fls. 51/54, manifestado pelo autor com fundamento no artigo 4º do Decreto - Lei nº 911/1969, com a redaç.º da Lei nº 6.071/74 e converto a aç.º de Busca e Apreens.º em Aç.º de Depósito. Retifique-se a autuaç.º, os registros cartorários, inclusive no Cartório do Distribuidor. 2-Cite-se o devedor na forma do artigo 902 do CPC, para em cinco dias entregar a coisa, depositá-la em Juízo,

consignar o valor do débito ou querendo, contestar a aç.º, no mesmo prazo. 3-Consigne-se no mandado as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC, bem como que já foi requerida pelo credor, a pris.º do devedor como depositário infiel, até um ano, na forma do parágrafo 1º do artigo 902 do CPC. 4-Intime-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC.-Adv. GILFROIS CARLOS BAUER OAB 22.434-

84.-ALVARA JUDICIAL-1102/2003-MARIA GASPARIN ZEM TULIO e outros x ESPOLIO DE JOSE PAULO ZEM-Diante do exposto defiro o pedido para o fim de autorizar os requerentes Maria Gasparin Zem Tulio, Terezinha Zem Gasparim, Julieta Zem Kozak, Antonio Luiz Zem e Jo.º Pedro Zem ao saque do saldo que há em conta vinculada ao FGTS do falecido José Paulo Zem, conta nº 001789, da Caixa Econômica Federal. Expeça-se o respectivo alvará independentemente do trânsito em julgado e prestaç.º de contas. P.R.I.-Adv. VICENTE HIGINO NETO-

85.-DECLARATORIA-1124/2003-MATENG CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA x GERDAU S/A-1-Primeiramente, intime-se o réu-reconvinte para que promova o recolhimento das custas pela reconvenç.º. Prazo: 10 (dez) dias. 2-Depois, intime-se a autora para manifestar-se sobre os termos da contestaç.º de fls.23/70 e da reconvenç.º de fls.72/106, em 15 (quinze) dias. Intimem-se.-Adv. GABRIEL JOCK GRANADO, DARLAN ANTONIO AROSI PEREIRA e BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-

86.-REV.CONTRATO C/CTUTELA ANTEC.-10/2004-MARIA NILCE GOMES MACIEL x BANCO VOLKSWAGEN S/A-1-Emende o autor a inicial a fim de adequar os autos ao art. 275 e seguintes, tendo em vista que o valor da causa é inferior à 60 Salários Mínimos. Prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, WALERIA CHIBIOR, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, ROGERIO XAVIER RIVA, JURACY ROSA GOIVINHO e FERNANDA SILVEIRA GONCALVES-

87.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-11/2004-VALDEMIR QUINTANEIRO x MARCIO ROGERIO FREDER e outros-1-Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, em caso de pronto pagamento. 2-Citem-se os fiadores para pagar, ou nomear bens à penhora, no prazo de 24 horas, em conformidade com o artigo 652 do CPC. 3-Intimem-se. Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R\$60,00.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

88.-REV.CONTRATO C/CTUTELA ANTEC.-12/2004-MARCOS APARECIDO DO NASCIMENTO x BANCO ABN AMRO REAL S/A-1-Tendo em vista que o valor dado à causa é inferior à 60 (Sessenta) Salários Mínimos, emende o autor a inicial, adequando-a ao disposto nos artigos 275 e seguintes do CPC. Prazo: 10 (dez) dias. 2-Intimem-se.-Adv. SILVIO ANTONIO AGUIAR-

89.-INTERDICAÇÃO-19/2004-ELISABETH MADER DO AMARAL GURGEL x LUIZ DO AMARAL GURGEL-1-N.º há nos autos documentos que levem à verossimilhança das alegações trazidas, pelo que, por hora, indefiro o pedido de antecipaç.º dos efeitos da tutela. 2-Intimem-se.-Adv. MARGARETH ZANARDINI-

90.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-22/2004-INDUSTRIA E COM.DE MAQUINAS PERFECTA CURITIBA LTDA x H.D.TECNICA EM APARELHO DE MEDICAO LTDA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R\$15,00.-Adv. MAURO FONSECA DE MACEDO e PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO-

91.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-27/2004-BANCO PANAMERICANO S/A x NAIR APARECIDA DUTRA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R\$200,00.-Adv. KARINE CRISTINE DA COSTA-

92.-REV.CONTRATO C/CTUTELA ANTEC.-28/2004-JOSE DE ARRUDA x CIA ITAULEASING S/A-1-Tendo em vista que o valor dado à causa é inferior à 60 (Sessenta) Salários Mínimos, emenda o autor a inicial, adequando-a ao disposto nos artigos 275 e seguintes do CPC. Prazo: 10 (dez) dias. 2-Intimem-se.-Adv. SILVIO ANTONIO AGUIAR-

93.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-29/2004-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x JATAIR MENDES-1-Nos termos do art. 259, V, do CPC, o valor atribuído à causa deverá corresponder ao estabelecido no contrato. 2-Destarte, faculto a emenda, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser complementado o depósito inicial. Intime-se.-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

94.-ARROLAMENTO-30/2004-ROSEMARY CHUCHENE x MARCELO ELIAS CHUCHENE (ESPOLIO)-1-Nomeio inventariante Rosemary Chuchene independentemente de prestar o compromisso legal. 2-Junte a inventariante os seguintes documentos: a) que comprove seu nome correto, tendo em vista a divergência com o nome lançado no atestado de óbito. b) documento de identidade de de cujus, que comprove sua filiaç.º. c) certid.º negativa da Fazenda Pública Federal e Municipal. 3-Intime-se.-Adv. JULIANA DAHER ALVARES DELFINO-

95.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-32/2004-BANCO BMG S/A x DIVONEY PEREIRA-Atenda a parte autora o contido no art. 19 do CPC. R\$200,00.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

96.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-35/2004-OBJETIVA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x LEODIR BOAVA-1-Provida documental e alienaç.º fiduciária em garantia, bem como a mora da parte devedora por meio de notificação.º extrajudicial, defiro liminarmente a busca e apreens.º do bem versado no contrato e constante de: Veículo de Marca Volkswagen, Modelo Voyage LS, ANO 1982, COR CINZA,

MAURO FONSECA DE MACEDO	0137	001467/2003	SERGIO MORES	0092	000657/2003	MOREIRA PINTO-	providenciar pelo andamento do feito. -Adv. GABRIEL A H NEIVA DE LIMA FILHO, RAFAEL JUSTUS DE BRITO, LUIZ FERNANDO NAELI BASTOS-
MAYRON VENDRAME MAGRINI	0004	002204/0055	SERGIO VIEIRA PORTELA	0087	000635/2003	11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-286/1993-GILMAR FATUCHE x NILVA AVANI DE CRISTO WISCHRAL e outros -Intime-se os Executados para que se manifestem sobre a proposta de acordo formulada pelo Exequente. -Adv. ORLANDO MAURICIO GEHR, RUBENS ROBERTI, MIGUEL SLOWIK e ABEL ANTONIO REBELLO-	24.-ACAO DE ANULACAO-1188/1997-PAULO COUTINHO DA SILVA x PAULO CESAR MARINHO ANAD (MASSA FALIDA) -Intime-se a exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. LUIZ CARLOS PASQUAL, SILVIO BATISTA, CICERO JOSE ALBANO, DANIELA MARI WERKHAUSER, PATRICIA MARIN DA ROCHA e MARCOS ALBERTO PICOLI-
MIEKO ITO	0092	000657/2003	SIDNEY MARCOS MIRANDA	0098	000699/2003	12.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-46/1994-LUIZ ANTONIO ZUFFO e outros x SERGIO ZUFFO e outros -Intime-se as partes para que especifiquem, justificando-as, as provas que ainda pretendem produzir ou para que declarem se já estão satisfeitas com o conjunto probatório até este momento existente anos autos. -Adv. JOSE ALIPIO MARTINS, WALMIR FERREIRA MARTINS, DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA, GEDIAO TULIO e RICARDO BERTOTTI-	25.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-99/1998-COMPANHIA BANDEIRANTES CRED FINAN E INVESTIMENTOS x ALMIR EDSON GALASSI -Intime-se a exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. LUIZ BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES-
MIGUEL ANTONIO SLOWIK	0083	000253/2003	SILVIANI IWERSON BARONE	0089	000640/2003	13.-ACAO DE INSOLVENCIA-604/1994-ARNALDO FERREIRA MULLER x CARLOS ALBERTO ALVES e outros -Intime-se o Exequente para que informe se ainda possui valores a receber e, em caso positivo, apresente o respectivo cálculo de atualização. -Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER-	26.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-111/1998-DILSON SAMPAIO DA FONSECA x INDUSTRIA TREVO LTDA e outros -Intime-se o exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. LUIZ ANTONIO PARAVATO LESSA, FABIO MAX MARSCHNER MAYER, CRISTINA MARIA SILVA FONSECA-
MIGUEL FERNANDO RIGONI	0109	000794/2003	SILVIO BATISTA	0076	001314/2002	14.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-207/1995-JUDITA LUIZA BREDI CHEQUIM x PEDRO ALBERTO CAPRARO -O crédito a que se refere a petição de fls. 174-176 é de honorários de sucumbência e, portanto, não pertence ao Executado, mas ao Procurador deste. Assim, indefiro os pedidos de fls. 312 e 315. Intime-se a Exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e LUIS M. C. GUTIERREZ-	27.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-265/1998-CONJUNTO MORADIAS COTOLENGO II x JOAO HENRIQUE VELHO-EXCLUIDO CONFORME FLS.108V e outros -Intime-se o exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. SAMIR ANABBOUH ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA-
MIGUEL SLOWIK	0011	000286/1993	SIMONE PACHICO DE SOUZA	0072	000205/2002	15.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	28.-MED CAUT DE BUSCA E APREENSAO-417/1998-JURCILE PINTO DE MIRANDA x FAVERO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros -Em razão de que o Executado não comprovou que demonstrariam a impenhorabilidade, não pode ser acolhido o pedido de fls. 301-302. -Adv. LEANDRO GALLI, GERSON LUIZ DE OLIVEIRA e GERALDO JOSE AJUZ-
MILENE VICENTE TAKEDA	0060	000703/2000	SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0020	000125/1997	16.-ACAO ORDINARIA-240/1996-SORAYA TONIOLO BRANCO M E FIRMA INDIVIDUAL x FAST CONSTRUCOES CIVIS LTDA -A petição de fl. 493 ainda não atende os requisitos necessários à Execução Julgado. Intime-se a parte interessada para que a formalize. -Adv. JOSE TADEU SALIBA, ERASMO FELIPE ARRUDA JUNIOR e CLAUDIA BUENO GOMES-	29.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-568/1998-WESTPHALEN FOMENTO MERCANTIL LTDA x ROSAN ANTONIO DE OLIVEIRA e outros -Prossiga-se na forma determinada a fl. 106. -Adv. NEITON MYRTON PRIEBE, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, GISELE SOLER CONSALTER, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, LUCIANA BERRO COSTA KANNENBERG, CINARA CRISTINA BASSETI HABITH e CLAUDETE COSTA PELLIZZARO-
MILTON PINHEIRO JUNIOR	0092	000657/2003	SONIA MENDES DE SOUZA	0067	000739/2001	17.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-359/1996-BEMGE BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A x CLS DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA e outros - ... Os bens penhorados são fungíveis, de modo que o furto noticiado não tem o poder de excluir a responsabilidade do depositário. Intime-se o depositário, pois, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar os bens penhorados ou depositar seu equivalente em dinheiro, sob pena de ser considerado depositário infiel. -Adv. PAULO VINICIUS DE B MARTINS JUNIOR, PEDRO PAULO PAMPLONA, MARCELO NASSIF MALUF, LUIZ HUMBERTO FREITAS RIBEIRO, MAURICIO VIEIRA e CLAUDIO PISCONTI MACHADO-	30.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-569/1998-PAULO CAVALCANTI NETO x ALCEU DE ALMEIDA TORRES e outros -Defiro (fl. 188). Oficie-se na forma pretendida. Ao preparo das custas para expedição de ofício no valor de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. ROBERTO MACHADO FILHO, FERNANDA LOPES MARTINS-
MOACIR CORDEIRO DE FARIAS	0106	000748/2003	SORAYA DOS SANTOS PEREIRA	0044	000133/1999	18.-EMBARGOS DO DEVEDOR-669/1996-VIOLETA ODETE DA SILVA SANT ANA e outros x BANFORT BANCO FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) -Defiro (fl. 285). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, ANGELA ESTORILLO SILVA FRANCO, MARCELO OLIVA MURARA, JOAO CASILLO, SAULO BONAT DE MELLO, MARIA GORETE PEREIRA GOMES CAMARA, FERNANDO PEDROSO BARROS e IDELANIR ERNESTI-	31.-ACAO MONITORIA-687/1998-CONCREBRAS S/A ENGENHARIA DE CONCRETO x CONSTRUTORA JUNCAO LTDA -Manifeste-se a requerente. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR e MAURICIO MUSSI CORREA-
MOACYR TRAMUJAS DA SILVA	0015	000835/1995	STTAEL KALCKMANN FROTA	0072	000205/2002	19.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-933/1996-MIRAN DENISE RACHID x DJANIRA FERREIRA KADAHIA -Intime-se a exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. RICARDO DOS SANTOS ABREU e SAMIRA NABBOUH ABREU-	32.-ACAO DE DEPOSITO-725/1998-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTONIO GENOEL GODOY -Intime-se a exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO, FERNANDA TROIAN-
MONICA MINE YAO	0092	000657/2003	SUSANA DE FATIMA KALED	0109	000794/2003	20.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-125/1997-DEBORRA ZOCH e outros x DIVA MARIA FARRACHA LABATUT PEREIRA e outros -Para a audiência preliminar (CPC, art. 331), à qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou por procuradores habilitados a transigir, designo o dia 24 de agosto de 2004, às 13:30 horas. -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, JOAO CASILLO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELLEM, OSVALDIR NODARI, CARLOS ROBERTO CLARO, DENIS NORTON RABY, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILLO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILO JARDIM, SIMONE PACHICO DE SOUZA, PATRICIA CASILO SENFF, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, ISABELLA MANITA CANNEL, ANTONIO ROBERTO TAVARNARO, LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLLO e CAROLINA PIMENTEL-	33.-ACAO MONITORIA-884/1998-CITIBANK S/A x JOAO CARLOS DE NOVAES e outros -Defiro (fl. 273). Reitere-se o ofício na forma pretendida. Ao preparo das custas para expedição de ofício no valor de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA CORDEIRO FLEISCHFRESSER, CAMILLA TATIANA PILASTRE MENDES-
MURILO CELSO FERRI	0135	001459/2003	SUSANA DE FATIMA KALED	0109	000794/2003	21.-ACAO MONITORIA-872/1997-COFRIGEL REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA x BUONO GUSTO ALIMENTOS LTDA -DESPACHO DE FL. 259. Aguarde-se na forma determinada a fl. 249. DESPACHO DE FL. 249. Mantenho a decisão agravada. Aguarde-se a requisição de informações. -Adv. CARLOS A FARRACHA DE CASTRO e KIYOSHI ISHITANI-	34.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-978/1998-BERMAN S/A ENGENHARIA E CONSTRUCAO e outros x BANCO BEMGE S/A -Defiro (fl. 553). ... Abra-se vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. ADILSON LUIS FERREIRA-
NATANAEL GORTE CAMARGO	0090	000647/2003	SYLVIA MOREIRA PINTO	0010	000388/1992	22.-INVENTARIO E PARTILHA-1011/1997-EUNICE DOMINGUES DOS SANTOS x JOSE AUGUSTO DOS SANTOS (ESPOLIO) -Converto o feito para o rito de arrolamento. Intime-se a Inventariante para que atenda o parecer ministerial de fl. 136. -Adv. NEUDI FERNANDES-	35.-ACAO MONITORIA-1138/1998-SERGIO LIEBEL x ARIOSTO FABIANO DE MORAES -Oficie-se na forma pretendida a fl. 134. Ao preparo das custas para expedição de ofício no valor de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. MARCELO JOSE CISCATO, RENATO CORDEIRO DA SILVA, ALESSANDRA SPREA PETRI-
NATASHA PAIS DE SOUSA CAR	0046	000390/1999	TARCISIO ARAUJO KROETZ	0033	000884/1998	23.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1114/1997-EMERSON FERREIRA x TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA -Intime-se o exequente para	36.-ACAO DE INDENIZACAO (ORD)-1100/1998-ALTA VOLTAGEM COMERCIO DE ROUPAS LTDA x SERASA S/A CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS -Intime-se a exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. JOAO NICOLAU, MARCELO LALONI TRINDADE, FERNANDO D'ALMEIDA E SOUZA JUNIOR, FERNANDA BLASIO PEREZ, IVO PEGORETTI ROSA, WAGNER MONTIN e FERNANDO SACCO NETO-
NEITON MYRTON PRIEBE	0029	000568/1998	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0067	000739/2001	24.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	37.-ACAO MONITORIA-1138/1998-SERGIO LIEBEL x ARIOSTO FABIANO DE MORAES -Oficie-se na forma pretendida a fl. 134. Ao preparo das custas para expedição de ofício no valor de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. MARCELO JOSE CISCATO, RENATO CORDEIRO DA SILVA, ALESSANDRA SPREA PETRI-
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	0045	000199/1999	TONI MENDES DE OLIVEIRA	0140	001521/2003	25.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	38.-ACAO DECLARATORIA-1231/1998-VICENTE FLORENTINO CASTALDO ANDRADE x SANTORINI TURISMO LTDA (STELLA BARROS) e outros -Intime-se o exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. SANDRO BALDUINO MORAIS-
NEUDI FERNANDES	0022	001011/1997	VALDEMAR BERNARDO JORGE	0092	000657/2003	26.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	39.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1281/1998-CONDOMIO
NEUSA MARIA CANDIDO	0100	000711/2003	VALDEMIR TANENHAUES	0008	000434/1990	27.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
NEY PINTO VARELLA NETO	0042	000091/1999	VALDINEI SANTOS SILVA	0056	001192/1999	28.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L	0087	000635/2003	VALERIA CALIANI	0044	000133/1999	29.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
NILSON URQUIZA MONTEIRO	0104	000727/2003	VALERIA CARAMURU CICARELL	0122	001122/2003	30.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0128	001239/2003	VALQUIRIA APARECIDA DE CA	0083	000253/2003	31.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
	0124	001127/2003	VANESSA VOLPI BELLEGARD P	0123	001124/2003	32.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
	0112	000839/2003	VERY CECCATTO	0048	000450/1999	33.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
	0132	001390/2003	VIVICENTE MAGALHAES	0072	000205/2002	34.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
	0143	001573/2003	VIVIAN CAROLINE CASTELLAN	0114	000869/2003	35.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
ODAIR LOURENCO	0059	001333/1999	VIVIANE BERNARDO JORGE	0092	000657/2003	36.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
ODECIO LUIZ PERALTA	0079	000146/2003	WAGNER MONTIN	0036	001100/1998	37.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
	0139	001506/2003	WALDIR FRANCOLIN	0044	000133/1999	38.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
	0110	000807/2003	WALERIA CHIBIOR	0109	000794/2003	39.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
	0097	000696/2003	WALMIR FERREIRA MARTINS	0012	000046/1994	40.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
OKSANDRO GON•ALVES	0124	001127/2003	WELLINGTON TREUMANN PEDRO	0029	000568/1998	41.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
	0112	000839/2003	WILSON ROBERTO MACIEL	0062	001035/2000	42.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
	0065	000173/2001	ZAILTON GERBER	0076	001314/2002	43.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
OLIVIO HORACIO RODRIGUES	0011	000286/1993				44.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
ORLANDO MAURICIO GEHR	0011	000286/1993				45.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
ORMILO HENINGTON PORTILHO	0058	001296/1999				46.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
OSCAR FLEISCHFRESSER	0151	000094/2004				47.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
OSVALDIR NODARI	0020	000125/1997				48.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
OSWALDO CARVALHO DA SILVA	0045	000199/1999				49.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
	0050	000947/1999				50.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
	0039	001281/1998				51.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
OTAVIA BORTOTI DALEFFE	0123	001124/2003				52.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
PATRICIA CASILO SENFF	0020	000125/1997				53.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
PATRICIA MARIN DA ROCHA	0076	001314/2002				54.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
	0024	001188/1997				55.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
PATRICIA PIEKARCZYK	0040	001453/1998				56.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
PATRICIA STROBEL PIAZZETT	0096	000692/2003				57.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
PAULA BORGES DA CRUZ DANT	0092	000657/2003				58.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MASSA FALIDA) x SERGIO LUIS KANZLER -Defiro (fl. 75). ... Abra-se vista dos autos, à Massa Falida, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Representante do Ministério Público. -Adv. IDELANIR ERNESTI, FERNANDO PEDROSO BARROS e MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JUNIOR-	
PAULO AFONSO ZAINA	0052	001043/1999				59.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-835/1995-BANFORT BANCO DE FORTALEZA S/A (MA	

NIO CONJUNTO RESIDENCIAL ARTHUR BERNARDES x DECOR NELSON CORTINAS e DECORACOES -Intime-se o Requerente para que promova pelo andamento do feito. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, ROSIANE CARVALHO DA SILVA, LADI NEIS-

40.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1453/1998-CONJUNTO MORADIAS ITATIAIA V x SONIA RODRIGUES ATAYDE -Intime-se o exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTIANE ALVES FERREIRA, PATRICIA PIEKARCZYK-

41.-ACAO MONITORIA-1477/1998-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x WISEWAY IMP COM E EXP DE PROD MANUFATURADOS LTDA e outros -Intime-se a requerente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ELISA GOMES TORRES, SANDRA MACHADO DE MATTOS, DERCIO LUIZ CHASSOT JUNIOR, ALINE DE SOUZA BRASILIENSE, SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO, GUSTAVO ROCHA RODRIGUES, BERNADETE AGOSTINI DA LUZ, RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA e ANDRE LUIZ BAUML TESSER-

42.-ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER-91/1999-ANTONIO CESAR MAINA x ANTONIO ALVES DE AMORIM e outros - ... Rejeito, pois, as preliminares arguidas. O ponto controvertido que depende de prova, referente à verificação da sucumbência, resume-se em saber de quem foi a culpa pela não lavratura da escritura definitiva do imóvel em questão. Para dirimir a controvérsia defiro a produção de prova oral, consistente na oitiva de testemunhas e depoimentos pessoais do Requerente e dos Litisdenunciados. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 10 de novembro de 2004, às 14h30. -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, MARCELO PACHECO PIROLO, SANTIAGO LOSSO, CINTHIA PARPINELI LEITAO e LUIZ FERNANDO MONTAGNIERI SERAFIM-

43.-INVENTARIO E PARTILHA-114/1999-HELENA GOU-LART DA SILVA x SALVADOR MACEDO DA SILVA (ESPOLIO) -Intime-se a inventariante para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. HERMES CAPI JUNIOR-

44.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-133/1999-DELTA ASSESSORIA E COBRANÇAS S/C LTDA x ACACIO MARIANO FERNANDES -Intime-se a exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. WALDIR FRANCOLIN, CLOVIS APARECIDO MARTINS, VALERIA CALIANI, SORAYA DOS SANTOS PEREIRA-

45.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-199/1999-CONJUNTO RESIDENCIAL MARECHAL RONDON x EVA SUELI DE JESUS PEREIRA -Intime-se o exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO DA SILVA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, LADI NEIS-

46.-INVENTARIO E PARTILHA-390/1999-LIDIA DOMAKOSKI x OSMARY CARALP (ESPOLIO) -Intime-se a inventariante para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. MARIA DE LOURDES VIEGAS GOMED, ILDE HELENA GURKEWICZ e NATASHA PAIS DE SOUSA CARVALHO-

47.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-429/1999-ITAUTEC PHILCO S/A GRUPO ITAUTEC PHILCO x KAMAL FAYAD e outros -Intime-se a Exequente para que providencie pelo andamento do feito. -Adv. ELIDIO DOS ANJOS JUNIOR-

48.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-450/1999-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x FERRAGENS RODOLPHO SENFF S/A e outros -Antecipar custas para expedição do competente Edital de Leilão. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandato seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. BLAS GOMM FILHO, ANA LUISA VASCONCELLOS ABSY, MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA, VERY CECCATO e CARLOS ROBERTO CLARO-

49.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-902/1999-TORRE REAL IMOVEIS x EDUARDO OLIVEIAR AUGUSTINHO -Ao preparo das custas para expedição de ofício no valor de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. ELOETE CAMILI OLIVEIRA-

50.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-947/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PIRINEUS COND II x EDIVALDO MANOEL DA SILVA e outros -Intime-se o exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, LADI NEIS, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN-

51.-ACAO DE NULIDADE-995/1999-JOAOQUIM BASTOS FERREIRA x JOAO PEDRO ALVES -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 171, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JONAS BORGES-

52.-INVENTARIO E PARTILHA-1043/1999-NILSON NEVES PINHEIRO x ANADYR RICHTER NEVES (ESPOLIO) -Intime-se o inventariante para provar se deu cumprimento à Carta Precatória expedida à Comarca de Matinhos. -Adv. HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO, PAULO AFONSO ZAINA e ANA MARIA ANNIBELLI FERNANDES-

53.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1063/1999-BANCO ITAU S/A x MARIO CESAR SIMON e outros -Intime-se o exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

54.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1069/1999-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAUIA I COND XII x ITAMAR LUIZ DOS SANTOS VIEIRA -Intime-se o exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. JAKSON HOHARA

MENDES e JEFERSON WEBER-

55.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1140/1999-TE-REZINHA MAZUTTI PIVATO x IDEAL STANDART CONSTRUTORA LTDA -Intime-se a exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. JULIO CESAR PINTO D AMICO-

56.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1192/1999-BARAO PNEUS LTDA x TRECAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA -Intime-se a exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. VALDINEI SANTOS SILVA, JOSE CARLOS ALVES SILVA-

57.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1286/1999-CONJUNTO RESIDENCIAL R C I C I x ALCEBIANES ALVES FERREIRA e outros -Intime-se o exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, SALETE STAFFEN-

58.-ACAO DE RESSARCIMENTO-1296/1999-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x LUIZ LOURENCO CANCELA -Intime-se a exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. ORMILO HENINGTON PORTILHO BENTES-

59.-ACAO DE DEPOSITO-1333/1999-BANCO ITAU S/A x DONIL DONIZETE PEREIRA -Ao preparo das custas do 2º Distribuidor de fl. 24. -Adv. ANDREA VERANO PONTES, ODECIO LUIZ PERALTA, MAGNUS CARAMORI, IRINEU ROBERTO ALVES e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

60.-INVENTARIO E PARTILHA-703/2000-MARIA DE LOURDES PERACHI x TECLA GUEDES (ESPOLIO) e outros -Como a sentença de homologação da partilha já transitou em julgado, o pedido de alvará deve ser autuado em apenso. -Adv. JOSUE FERREIRA RODRIGUES, MILENE VICENTE TAKEDA e MARCOS EDUARDO CABELLO-

61.-EMBARGOS DO DEVEDOR-728/2000-SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO E INFORMATICA SPEI x ROMEU CRISTOVAO WEIGUERT -Intime-se a Embargada para que informe se houve o integral cumprimento do acordo. -Adv. ALOISIO DE CAMARGO FONSECA-

62.-ACAO DE DEPOSITO-1035/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x RICARDO BEZERRA SILVA - ... O ponto controvertido quanto à matéria de fato se resume em saber se a Requerente tinha conhecimento da alienação do veículo em questão e se houve anuência da administradora do consórcio no negócio jurídico realizado entre o Requerido e terceiro. Para dirimir a controvérsia defiro a produção de prova testemunhal. O depoimento pessoal das partes em nada poderá esclarecer o ponto controvertido, motivo pelo qual indefiro. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 22 de novembro de 2004, às 14h30. Deve a Requerida antecipar as custas referente a intimação das testemunhas. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA, ALBERTO FERREIRA ALVIM e WILSON ROBERTO MACIEL-

63.-ACAO DE DEPOSITO-1158/2000-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SEBASTIAO RAMOS MACHADO -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 77-78. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

64.-ACAO DECLARATORIA-129/2001-EXPOMOBILE EXPORTACAO DE MOVEIS LTDA x FERRADOR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -Intime-se a Requerente para que providencie pelo andamento do feito. -Adv. MARIA HELENA BECHARA-

65.-ACAO ORDINARIA-173/2001-PLANETA TURISMO LTDA x HSBC BANCK BANCO MULTIPLO S/A -Recebo o agravo de fls. 115-118. Abra-se vista à parte recorrida. -Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, ALESSANDRA FANTON DE SIQUEIRA PORTO, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, JORGE GOMES ROSA NETO, EDSON SILVERIO CABRAL e ALVARO SELDACEK-

66.-ACAO MONITORIA-308/2001-MILTON A CARDOSO JR x SANDI RODRIGUES SANTOS e outros -Adite-se e renove-se o ofício, na forma pretendida. a fl. 86. Ao preparo das custas para expedição de ofício no valor de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. RAFAELLO FONTANA-

67.-ACAO DE REVISAO CONTRATUAL-739/2001-EDUARDO MARCELINO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA -Manifestem-se as partes sobre os esclarecimentos de fls. 253-266. -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e SONIA MENDES DE SOUZA-

68.-RESTAURACAO DE AUTOS-1184/2001-EVA MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE e outros x MARIO MARCONDES DE ALBUQUERQUE (ESPOLIO) -Intimem-se os herdeiros DAYSE DE ALBUQUERQUE SCHIRMER e SERGIO BRUNO SCHIRMER para que tomem ciência da prestação de contas efetuada nos autos de Alvará nº 789/2003. Após, arquivem-se. -Adv. MARIO CELSO M DE ALBUQUERQUE e SAMANTHA ALBINI-

69.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-1282/2001-CONDOMINIO EDIFICIO MONTE CLARO x ROBERTO MANOEL FRANCESCO -Agendem-se datas para a alienação. Intime-se o Leiloeiro para providenciar os atos de divulgação. Diligências necessárias. Antecipar custas para expedição do competente Edital de Leilão, bem como custas para expedição do competente mandato de intimação, mais custas do Sr. Leiloeiro. -Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO, LUIZ CARLOS KRANS, ADENILSON CRUZ, AGNALDO MURILO

ALBANEZI BEZERRA, ALCEU PAIVA DE MIRANDA, ALTAIR RODRIGUES DE PAULA, ALVARO MANOEL FURLAN, ANESIO ROSSI JUNIOR, AUGUSTO CARRANO CARMARGO, BEATRIZ FONSECA DONATTO, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER, CIRINEI ASSIS KARNOS, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, CLOVIS APARECIDO MARTINS, DARLI BARBOSA e EDGAR LUIZ DIAS-

70.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1522/2001-SUEMI HIRAI x COMPASS - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA -Ao preparo das custas no valor de R\$ 334,60 (trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). -Adv. SEBASTIAO VERGO POLAN, JORGE LUIZ MOHR-

71.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-1527/2001-AMAURI ENGEL x GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA -Indefiro o pedido de fl. 177, tendo em vista tratar-se de prazo comum às partes. -Adv. ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI, CLOVIS TEIXEIRA, JOAO GILBERTO CARRIJO-

72.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-205/2002-MARCELO RICARDO KUTZKE x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Defiro (fls. 233 - 235 e 238). Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias. -Adv. VICENTE MAGALHAES, ANA CAROLINA LOPES OLSEN, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e STTAEAL KALCKMANN FROTA-

73.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-237/2002-JORGE BEMBNOWSKI x AMBITO CONS E ASSESSORAMENTO FINANCEIRO S/C LTDA e outros -Porque não há prova de que o crédito oferecido em penhora está livre de ônus, rejeito a nomeação. Desentranhe-se o mandato para penhora dos veículos descritos a fls. 209-210. Após, a apresentação da matrícula do imóvel, determinar-se-á a penhora sobre ele, se for o caso. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandato seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ANGELA MARIA DE LIMA RIZARDI, MARISTELA MARIA MAFRA, FARID MAIRA TROG, AMADEU ALICE NETO, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, DEMETRIO BEREHULKA, JOEL FERREIRA LIMA, ROSILEINE PICINATO RIBEIRO e ANTONIO AUGUSTO GRELLERT-

74.-ACAO DE DEPOSITO-1023/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x AUGUSTO KOSIEN -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada a fl. 56. Por consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Recolha-se o mandato de busca e apreensão. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

75.-INVENTARIO E PARTILHA-1258/2002-AIRTON DAS NEVES FERNANDES x YOSHIKA MURAKAMI FERNANDES (ESPOLIO) -Vistos e examinados, etc ... Decido. ... Ante o exposto, homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fl. 07, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Oportunamente, expeça-se o respectivo Formal de Partilha. P.R.I. Após, arquivem-se os autos. -Adv. LUIZ A DE CARLI-

76.-ACAO MONITORIA-1314/2002-COTRASA - COMÉRCIO DE TRANSPORTES E VEÍCULOS LTDA x POLINEW REPARADORA DE VEÍCULOS LTDA e outros - ... Rejeito, pois, as preliminares. Os pontos controvertidos quanto à matéria de fato são: a) qual a origem das notas promissórias; b) se houve ou não cobrança de encargos ilegais e/ou indevidos; c) se existiu acordo para compensação da dívida e se houve descumprimento de tal ajuste. Para dirimir a controvérsia defiro a prova testemunhal e, depois da realização desta, a remessa dos autos ao Contador para verificar o cálculo que consta da inicial. Os depoimentos pessoais das partes em nada poderão esclarecer os pontos controvertidos, motivo pelo qual indefiro. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 30 de novembro de 2004, às 14h30. -Adv. SILVIO BATISTA, CICEIRO JOSE ALBANO, MARCOS ALBERTO PICOLI, DANIELA MARI WERKHAUSER, PATRICIA MARIN DA ROCHA, ZAILTON GERBER e JACQUES MARCELO ANTUNES STEFANES-

77.-ACAO MONITORIA-1341/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x PINHEIRO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA e outros -Aguarde-se pelo prazo do acordo. -Adv. ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS, GLADIMIR ADRIANI POLETO, JULIO CESAR DE LIZ e ROGGI ATTILIO ERCOLE FILHO-

78.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-123/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL COLINA DOS POETAS x FRANCISCO EDUARDO MORRER -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada a fl. 90. Via de consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. JULIANA DAHER A DELFINO e GERSON MASSIGNAN MANSANI-

79.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-146/2003-BANCO BMC S/A x RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS -Defiro (fl. 81). Cite-se na forma pretendida. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandato seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e RODRIGO DOLFINI-

80.-ACAO DECLARATORIA (SUM)-227/2003-MOACIR MOURA x BANCO DO BRASIL S/A -Ao preparo das custas

no valor de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos). -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

81.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-230/2003-FRANCISCO BORATO MOCELIN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A - ... Não obstante, intime-se o Exequente para que informe se ainda possui saldo credor. Diligências necessárias. -Adv. JANAINA CLAUDIA FELICIANO e JONAS BORGES-

82.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-247/2003-VALMOR KREUSCH e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA -Manifestem-se os Requerentes. -Adv. ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR, LUIS HENRIQUE D ESCARMANHANI-

83.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-253/2003-GILDO MICHELS JUNIOR e outros x UNIBANCO S/A e outros -As questões referentes aos tributos que incidem sobre o veículo não são objetos da presente lide, motivo pelo qual indefiro o pedido de fls. 539-540. Intimem-se as partes para que se manifestem sobre a proposta de fl. 533. -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, ROGERIO VERAS, VALQUIRIA APARECIDA DE CARVALHO, JULIO BARBOSA LEMES FILHO, DANILO MUSSI CARDOZO MANSUR, GILBERTO VILAS BOAS DO PRADO, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, CLAUDIO XAVIER PETRYK, REGIS TOCACH e RODRIGO FERREIRA-

84.-ACAO MONITORIA-434/2003-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO ALLMAX LTDA e outros - Sobre a proposta de fls. 265-266 manifeste-se a Requerente. -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, JULIO JACOB JUNIOR-

85.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-632/2003-MILTON ANTONIO PAROLIN e outros x IVONETE TEREZINHA KAESEMODEL M.E. -À conta e preparo. Ao preparo das custas no valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos). -Adv. LEOMIR BINHARA DE MELO, ACIR JOSUE BROTTTO e GISIELI PERPETUA MACHADO BROTTTO-

86.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-634/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x WILMA BORDIGNON GRAÇA - Manifeste-se o requerente. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

87.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-635/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELO VALE x ADEMIR BARROS e outros -Recebo e acolho os Embargos de declaração para deferir aos Requeridos os benefícios da Justiça Gratuita e para determinar os benefícios da Justiça Gratuita e para determinar que se observe, por isso, o disposto no artigo 12 da Lei 1060/50. Recebo a apelação de fls. 100-103, em ambos os efeitos. Abra-se vista dos autos aos recorridos, para contra-razões. -Adv. SERGIO VIEIRA PORTELA, NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA e CARLOS MAZZA FILHO-

88.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-639/2003-ILMA MARIA SPIELMANN MACHADO x BANKBOSTON ADM DE CARTOES DE CREDITO S/A LTDA -Retirar Carta de Citação de fl. 89. -Adv. RAFAEL FURTADO MADI e ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

89.-ACAO DECLARATORIA (ORD)-640/2003-TADEU SÁPLAK x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, informem se possuem interesse na realização da audiência de conciliação, cientes de que, no silêncio, o feito será saneado na forma do par. 3º do artigo 331 do Código de Processo Civil. -Adv. ENIO ROBERTO MURARA, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SILVIANI IWERSON BARONE, SANDRA REGINA RODRIGUES, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO, REGIS GRITTEM ZULTANSKI e ROGERIO STEINEMANN DUMKE-

90.-RESTAURACAO DE AUTOS-647/2003-NELSON ANTONIO DE SOUZA x CAMARGO RECURSOS HUMANOS LTDA e outros -I. Observe que não foi feita a restauração dos autos na forma do art. 1.063 e ss., do CPC. II. Posto isso, promova o interessado a restauração dos autos em questão, na forma do art. 1.063 e ss., do CPC, pena de, em não sendo observado os requisitos legais, a restauração não produzir seus efeitos. III. Suspensão o processo até que seja promovida a restauração dos autos. -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE e NATANAEL GORTE CAMARGO-

91.-ACAO DE RESSARCIMENTO-649/2003-VANDERLEI COELHO DA CRUZ e outros x BRADESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S.A -Preliminarmente, oficie-se na forma pretendida no item "2" de fl. 73. Com a resposta, manifestem-se as partes e, após, voltem. Ao preparo das custas para expedição de ofício no valor de R\$ 7,00 (sete reais). -Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO, GERALDO NOGUEIRA DA GAMA, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA e FERNANDA WILLE POSNIAK-

92.-ACAO MONITORIA-657/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x CALIXTO ANTONIO HAKIM NETO -Manifestem-se as partes. -Adv. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA, MILTON PINHEIRO JUNIOR, VIVIANE BERNARDO JORGE, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VALDEMAR BERNARDO JORGE, SERGIO MORAES, LEANDRO RICARDO ZENI, EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO, MONICA MINE YAO e PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS-

93.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-660/2003-MARLENE DO ROCIO PRUÇAK x HSBC SEGUROS BRASIL S/A -Ante a concordância do Exequente, com o bem oferecido à penhora, livre-se o competente termo. Deve o representante legal do Executado assinar pessoalmente o Termo de Penhora. -Adv. IVAIR JUNGLOS, EDSON RAMALHO DE

OLIVEIRA, LUIZ CARLOS CHECOZZI, JOSE MADSON DOS REIS e EDSON FERNANDES JUNIOR-

94.-PROTESTO CONTRA ALIENACAO-679/2003-JOSE CID CAMPELO FILHO x LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI -Manifeste-se o Requerente. -Adv. JOSE CID CAMPELO-

95.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-682/2003-ADRIANO MAGNO COELHO DO PRADO x CALIXTO ANTONIO HAKIM NETO -Intime-se o exequente para providenciar pelo andamento do feito. -Adv. JULIANO CAMPELO PRESTES, PRISCILLA C BARBIERO PIMENTEL, PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RAFAEL FADEL BRAZ, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN-

96.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-692/2003-MARIA MATIKO HAYASAKA x BANCO FIAT -Aguarde-se o julgamento do agravo. -Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN, PATRICIA STROBEL PIAZZETTA, KARIME CECY N PIETSZKOWSKI, JAQUELINE LORENA MIGLIORINI e RONALDO LIMA MACHADO-

97.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-696/2003-BANCO DIBENS S/A x CLAUDINEI SOARES DE OLIVEIRA -Manifeste(m)-se sobre a juntada dos ofícios de fls. 37-42. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECO LUIZ PERALTA-

98.-ACAO DE DEPOSITO-699/2003-JAMARI - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MILTON DE MOURA SANTOS -Defiro a conversão da presente ação de Busca e Apreensão em ação de Depósito. ... Cite-se. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e MARCELO BRAGA ANTUNES-

99.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-707/2003-BANCO BRADESCO S/A x SEGNEWS LOCAD. DE VEIC., TRANSP DE TUR. E PART. LT e outros -Manifeste-se o Exequente. -Adv. DANIEL HACHEM-

100.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-711/2003-OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x JOAO MIGUEL MULLER -Defiro (fl. 20). Oficie-se na forma pretendida. Ao preparo das custas para expedições de ofícios no valor de R\$ 14,00 (quatorze reais). -Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

101.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-713/2003-CONDOMINIO EDIFICIO DON DIEGO x BELQUIZ DE MENEZES (ESPOLIO) e outros -Manifeste-se a requerente sobre o teor da certidão de fl. 47º. -Adv. SANDRA MARA PEREIRA e -

102.-ACAO DE RESCISAO CONTRATUAL-719/2003-GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x IVANEI CASADO -Defiro (fl. 31). Aguarde-se pelo prazo de 30 dias. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e MARCIO RUBENS PASSOLD-

103.-INTERDICAÇÃO-724/2003-GLEDES MARLY BORGES x DIONE INEZ KLINCZK -Manifestem-se as partes sobre a proposta dos honorários periciais de fl. 34. -Adv. LUIZ F MARTINS BONETTE, LUCIANA MARINS DE OLIVEIRA e LUCIANA CORDEIRO D. DE OLIVEIRA-

104.-ACAO DE ANULACAO-727/2003-SILVIA MARIA CARNASCIALI SWAIN CONSELVAN x ANIBAL COSTA AGUAS e outros -Intime-se a Requerente para que se manifeste sobre o expediente de fl. 546 e sobre o contido a fls. 548 e seguintes. -Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, NILSON URQUIZA MONTEIRO, JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR, KELLY CRISTINA BOMBONATTO, MARCIO PEREIRA DA SILVA, ANTONIO FARIAS FERREIRA-

105.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-732/2003-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x FABIANO LECH -Manifeste(m)-se sobre a juntada dos ofícios de fls. 38-44. -Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA e CARMEN GLORIA ARIAGA ANDRIOLI-

106.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-748/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SUSYANNE JOPPERT CARVALHO DE SOUZA -Defiro (fl. 39). Aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias. Manifestem-se sobre a juntada do ofício de fls. 42-43. -Adv. MOACIR CORDEIRO DE FARIAS e ENEIDE LUCIA BODANESE-

107.-ACAO MONITORIA-758/2003-MERCADOR FOMENTO MERCANTIL LTDA x ROSANGELA PECAS PARA INFORMÁTICA LTDA e outros -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 46º, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-

108.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-782/2003-HICONCI - HIDRAULICA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA x CONSTRUCTORA PARANA LTDA - ... Os pontos controvertidos quanto à matéria de fato a dependerem de prova resumem-se em saber: a) se a transferência de direitos para Gottardo Construção e Terrplanagens LTDA. se deu temporariamente; b) se houve reajuste dos preços inicialmente contratados para os trabalhos; c) se houve pagamento, na forma contratada, pelos serviços da Requerente; d) se a quantia pretendida decorre de serviços adicionais ou de reajuste de preços e se a Requerente tem direito sobre tal importância. Defiro a produção de prova testemunhal. Os depoimentos pessoais dos representantes legais das partes em nada poderão esclarecer os pontos controvertidos, razão pelo qual os indefiro. Da mesma forma, indefiro a pericia pretendida, tendo em vista que o alegado direito da Requerente sobre a quantia pode ser comprovado por documentos ou por testemunhas e a atualização dos valores pretendidos pode ser feita pela

própria parte ou pelo contador do juízo. Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 9 de novembro de 2004, às 14h30. -Adv. CESAR EDUARDO MISAEI DE ANDRADE, EDGARD LUIZ C DE ALBUQUERQUE, ANTONIO CELSO C DE ALBUQUERQUE, AFONSO PROENCA BRANCO FILHO, ROBERTA S C DE ALBUQUERQUE BASSI e JOSE RICARDO C. DE ALBUQUERQUE-

109.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-794/2003-VALDIR ALEXANDRE x BANCO DO BRASIL S/A CARTAO OUROCARD/MASTERCARD/VIS -Para a audiência preliminar (CPC, art. 331), à qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou por procuradores habilitados a transigir, designo o dia 25 de maio de 2004, às 13:30 horas. Manifeste-se sobre a juntada do ofício de fls. 108-110. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, WALERIA CHIBIOR, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, MARCO ANTONIO SASSO, ANA FLORA B. RIBEIRO, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDEIR LUIZ DE MARCO, AURELIO FERREIRA GALVAO, BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE, CARLOS ALBERTO STOPPA, CARLOS MURILO PAIVA, EDSON SHOIT FUGIE, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EWERTON ZEYDIR GONZALEZ, LISIAS CONNOR SILVA, LUIZ AFONSO MIGUEL, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, MARA ELOA RAMOS BASSAN, MARCIA REGINA O. AMBROSIO, MARCIO RIBEIRO PIRES, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI, SONNY STEFANI, SUSANA DE FATIMA KALEDE e ANGELA SAMPAIO CHIOLET MOREIRA-

110.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-807/2003-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x FABIO CAETANO DAMBROS -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 58-60, que se regerá pelas cláusulas e condições nele contidas. Por consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. -Adv. ODECO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, MAGNUS CARAMORI e MARCOS ALBERTO PICOLI-

111.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-817/2003-CIRO SERENATO e outros x BANCO BRADESCO S/A - CREDITO IMOBILIARIO -Manifestem-se as partes sobre a proposta dos honorários periciais de fls. 197-198. -Adv. SEBASTIAO VERGÓ POLAN, JOAO SERGIO RAUSIS, LUIS CESAR RIBEIRO, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

112.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-839/2003-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x V B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 24-25. -Adv. DANIELA SILVA VIEIRA, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONÇALVES e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

113.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-852/2003-CONDOMINIO EDIFICIO SAO PAULO x ALSIRLEI ROSANI DAROS -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da Carta AR de fls. 41-42. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

114.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-869/2003-JAQUELINE DAMO x BANCO CREDIBANCO S/A - ... II. Trata-se de ação de revisão de contrato proposta por JAQUELINE DAMO contra o BANCO CREDIBANCO S/A. Passo ao saneamento do feito por despacho haja vista a ausência de manifestação a respeito por ocasião da audiência inicial (fls. 136). III. As preliminares trazidas pelo réu não merecem prosperar, senão vejamos: III.I. Decadência e prescrição (art. 26, do CDC). ... Logo, a preliminar mostra-se inócua na medida em que a pretensão da autora, se acolhida, não se afetará diante de eventual decadência do direito dela em relação ao vício na prestação de serviços. Neste sentido: (...). III.II Inépcia da inicial. ... Logo, a indicação das cláusulas que a requerente pretende que sejam declaradas nulas fica prejudicada, sendo a causa de pedir suficiente para a pretensão dela. III.III Falta de Interesse de Agir. ... Com efeito, só a regular instrução probatória é que irá trazer aos autos elementos suficientes e hábeis a demonstrar a evolução do saldo na conta do autor. Posto isso, rejeito as preliminares. IV. Não existem outras preliminares a serem apreciadas e as partes estão regularmente representadas. Declaro, pois, saneado o feito e defiro a produção das provas: documental (...); prova pericial (...). A controversia da demanda diz respeito à prática de anatocismo pelo réu, cobrança de juros ilegal e abusiva, comissão de permanência e correção monetária. Também há controvérsia acerca da natureza jurídica do réu e se ele é ou não administrador de cartão de crédito. Diante dos pontos controvertidos acima fixados, observo que a produção de prova pericial contábil é necessária. Posto isso, para facilitar a ampla defesa e contraditório na demanda, convertido o processo para o rito ordinário (art. 277, § 5º, do CPC); anote-se na distribuição, autuação e demais registros. V. A pedido da autora, invertido o ônus da prova (art. 6º, inc. VIII, do CDC). É que os fatos postos na inicial, como se viu à fl. 128, se afiguram verossímeis. À evidência, trata-se de relação de consumo na qual a consumidora é hipossuficiente em relação ao réu. VI. Para a realização da prova pericial, nomeio como perito José Vicente Postiglione, que deverá ser intimado, para, em aceitando o encargo, propor seus honorários, a respeito dos quais deverão as partes se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. VII. Em igual prazo, a contar de hoje, também poderão as partes, querendo, indicar assistente técnico e oferecer quesitos, pena de preclusão. VIII. Para realização da pericia assinso o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o perito levantar os seus honorários, cujo levantamento fica desde logo autorizado a fazê-lo, independentemente de requerimento. Invertido o ônus da prova, a consequência lógica é de que o réu prove que o contrato vem observando a Lei Regência, o que só o poderá fazê-lo através de competente prova pericial, de cujo ônus deverá se incumbir. -Adv. MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS, JOSE

AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, MARCIA GONCALVES DA SILVA RIBEIRO, LUIZ GUSTAVO VARDANEVA VIDAL PINTO, MARIA REGINA ZARATE NISSEL, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO, ADRIANE MARANGOM e ALEXANDRA PONTES TAVARES DE ALMEIDA-

115.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-956/2003-PAULO EVERTON REICHERT e outros x LUIS CLAUDIO DOS SANTOS e outros -Oficie-se para fins de tentar localizar o Requerido LUÍS CLÁUDIO DOS SANTOS, conforme requerimento feito em audiência. Retirar ofícios 185-188. -Adv. ALESSANDRO MESTRINER FELIPE-

116.-ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO-964/2003-CLAUDIO JOSE WAN-DALL x JOAQUIM SOUZA PEREIRA e outros -O primeiro réu ainda não foi citado (fls. 54). Assim, excepa-se mandado de citação. Por ocasião da diligência o Sr. Oficial de Justiça deverá informar quem está ocupando o imóvel. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. ROSANA VIDOLIN MARQUES e ROSELE MARIA VIDOLIN-

117.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-984/2003-BANCO FIAT S/A x VERA LUCIA MOREIRA ANDRION TRINCHEIRAS -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 56-57, que se regerá pelas cláusulas e condições nele contidas. Por consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Desentranhe-se os documentos que instruíram a inicial e, após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. -Adv. CRYSTIANE LINHARES e ANGELA MARIA DA SILVA-

118.-EXECUCAO HIPOTECARIA-999/2003-IVAN CHIAMENTI x MARCO ANTONIO DE ANDRADE e outros -Manifeste(m)-se sobre a juntada do ofício de fls. 42-46. -Adv. IVAN CHIAMENTI-

119.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1050/2003-BANCO FINASA S/A x PAULO SERGIO CELESTINO -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada a fl. 33. Por consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

120.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1059/2003-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUN S/A-EMBRATEL x PLASTICOS DO PARANA LTDA -Manifeste-se a Requerente. -Adv. ARLINDO FERREIRA DE SOUZA, RODRIGO CARDOSO DE SOUZA, ADRIANO FERNANDES FERREIRA-

121.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1081/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S.A x IZALY RICHARDSON WERNHER SOUZA -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para o fim confirmar a liminar e, de consequência, consolidar à Requerente o domínio pleno do bem inicialmente descrito. Condene a Requerida, face o princípio da sucumbência, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 300,00, na forma do disposto no § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, tendo em conta a importância e a natureza da causa, o grau de zelo do profissional e o pouco trabalho exigido. P.R.I. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ANA PAULA SILVA DE VASCONCELOS LARA-

122.-ACAO CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1122/2003-EDILTON PARANHOS MARREIRO x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, informem se possuem interesse na realização da audiência de conciliação, cientes de que, no silêncio, o feito será saneado na forma do par. 3º do artigo 331 do Código de Processo Civil. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

123.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1124/2003-CHAMPAGNAT VEICULOS S/A x GLOBAL TELECOM S/A -Para a audiência preliminar (CPC, art. 331), à qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou por procuradores habilitados a transigir, designo o dia 03 de junho de 2004, às 13:30 horas. -Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA FERREZ, LISANE CRISTINA CONTE, FLAVIO LUIZ FONSECA N RIBEIRO, CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO, ANDRE LOPES MARTINS, PRISCILLA PLACHA SÁ, LISANE CRISTINA CONTE, GABRIEL PLACHA, GLENDA GONCALVES GONDIM, LUCIANE ERBANO ROMEIRO KUSTER, MARCIO JUSTEN DE OLIVEIRA, RAFAEL LEONARDO BERNA SANABRIA, CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARIAGA ANDRIOLI, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA, VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS, RENATA BARROSO BAGLIOLI, KELLY CHRISTINA FERNANDES e OTAVIA BORTOTI DALEFFE-

124.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1127/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VILMA MATIKO KIKUTHI -À conta e preparo. Ao preparo das custas no valor de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos). -Adv. OKSANDRO GONÇALVES, GISELE SOLER CONSALTER, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

125.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1133/2003-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA x ADILSON DOS SANTOS MATEUS e outros -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 34º, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. BLAS GOMM FILHO, ANA LUISA V. ABSY e MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS-

126.-NOTIFICACAO JUDICIAL-1158/2003-ANNITA RENATA BERTHA KALTHOFF CHUERY x ALBERTO IAREDO CHUERY -Retirar os autos. -Adv. JOSE ANTONIO VALE, ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE e ADRIANO CARLOS DE SOUZA VALE-

127.-ACAO DE COBRANCA (ORD)-1238/2003-NATAL PASQUAL x CAIXA DE PREVID DOS FUNC DE BANCO DO BRASIL (PREVI e outros -Defiro (fl. 32). Cite-se na forma pretendida. Antecipar custas para expedição de Citação. -Adv. PAULO ROBERTO GOMES e DIGELAINÉ MEYRE DOS SANTOS-

128.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1239/2003-ANIBAL COSTA AGUAS x SILVIA MARIA CARVASCIALI SWAIN CONSELVAN -I. Mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos. Comunique-se o E. Tribunal de Justiça, inclusive acerca do cumprimento do disposto no art. 526 do CPC. Oficie-se. II. Como foi atribuído efeito suspensivo ao agravo, o processo principal permanece suspenso. ... -Adv. SAMANTHA ALBINI, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, NILSON URQUIZA MONTEIRO, JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR, KELLY CRISTINA BOMBONATTO, MARCIO PEREIRA DA SILVA e ANTONIO FARIAS FERREIRA-

129.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1250/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CARLOS FRANCISCO CIVITATE JUNIOR -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo o acordo de fls. 26-27, regido pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

130.-INVENTARIO E PARTILHA-1261/2003-ALEXANDRE GLASER GUTIERREZ e outros x LYDIA RODBARD GLASER -Cite-se o herdeiro HAMILTON LEOPOLDO GLASER na forma pretendida a fl. 44. Juntem-se certidões negativas de tributos municipais e federais. Deve a parte interessada antecipar as custas referente a expedição e encaminhamento da Carta AR. -Adv. GERSON TIMM e -

131.-ACAO DECLATORIA (SUM)-1340/2003-LUCIANO BELLINI NETO x CONDOMINIO DO EDIFICIO DOLORES DURAN -Manifeste-se sobre a contestação e documentos de fls. 56/99. Devem as partes anteciparem custas para expedições de intimações. -Adv. GILBERTO GAESKI, JOEL GERALDO COIMBRA FILHO e FLAVIA CARNEIRO PEREIRA-

132.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1390/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARIA DE FATIMA DOS SANTOS -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada a fl. 22. Via de consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

133.-ALVARA JUDICIAL-1448/2003-HILDA KAMMER HINKEL x JAIR HINKEL (ESPOLIO) -Vistos e examinados, etc ... Decido. ... Ante o exposto, defiro a pretensão preambular, com amparo na Lei nº 6.858/80, determinando a expedição do alvará pleiteado, independente de prestação de contas. O levantamento deve ser efetuado pelo procurador judicial da Requerente. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. ADNLTON JOSE CAETANO-

134.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1450/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SEVERINO CARLOS CAVALCANTE DO NASCIMENTO -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo o acordo de fls. 31-32, regido pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Defiro desistência do prazo recursal. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

135.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1459/2003-BANCO BRADESCO S/A x FABIANA DO ROCIO DE OLIVEIRA -Defiro (fl. 20). Oficie-se na forma pretendida. Ao preparo das custas para expedições de ofícios no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais). -Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

136.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-1463/2003-PARAIZO ARMAZENS GERAIS S/C LTDA x CARMELINO ULLER ME -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 23º, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. GUILHERME JACQUES T DE FREITAS-

137.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1467/2003-INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PERFECTA CTBA LTD x PANIFICADORA FAVO DE MEL LTDA -Aguarde-se pelo prazo do acordo. -Adv. MAURO FONSECA DE MACE-DO-

138.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1493/2003-DARLEI LAUER x PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS -Manifeste-se sobre a contestação e documentos de fls. 26-104. -Adv. ARARINAN KOSOP, ARISTEU DOMINGOS LUIS COVAIA-

139.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1506/2003-CIA ITAULEASING DE ARRENDAM MERCANTIL GRUPO ITAU x ALEXANDRE ESCAFURA -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada a fl. 20. Via de consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII,

do Código de Processo Civil. Desentranhe-se os documentos que instruíram a inicial, entregando-os à Requerente. Defiro dispensa do prazo recursal. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e ODECIO LUIZ PERALTA-

140.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1521/2003-HSBC BANK BRASIL - BANCO MULTIPLO x PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para o fim confirmar a liminar e, de consequência, consolidar à Requerente o domínio pleno do bem inicialmente descrito. Condene o Requerido, face o princípio da sucumbência, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00, na forma do disposto no § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, tendo em conta a importância e a natureza da causa, o grau de zelo do profissional e o pouco trabalho exigido. P.R.I. -Adv. MIEKO ITO e TONI MENDES DE OLIVEIRA-

141.-ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO-1546/2003-PAULO GUILHERME DE ARAUJO x FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA -Intime-se o Requerente para complementar o recolhimento das custas e do Funrejus. -Adv. EDSON SANTOS MARINS, LEO ROBERT PADILHA e ARESLINDO ALVES DE FIGUEIREDO-

142.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1563/2003-BANCO FIAT S/A x JOSE ROBERTO GRIBOSI -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo o acordo de fls. 24-25, regido pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial entregando-os à Requerente. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. -Adv. CRYSTIANE LINHARES-

143.-EMBARGOS A EXECUCAO-1573/2003-MARCO ANTONIO DE ANDRADE x IVAN CHIAMENTI -Recebo os embargos, com suspensão da execução. ... Vista à parte embargada. -Adv. ODAIR LOURENCO e IVAN CHIAMENTI-

144.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1581/2003-SERVO-PA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ELZEVI DA SILVEIRA BUENO NETO -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo o acordo de fls. 38-42, que se regerá pelas cláusulas e condições nele contidas. Via de consequência, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial entregando-os à Requerente. Defiro dispensa do prazo recursal. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. -Adv. GABRIEL A H NEIVA DE LIMA FILHO-

145.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1622/2003-BANCO FINASA S/A x SERGIO LUIZ FORTUNATO -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada a fl. 21. Por consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

146.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1647/2003-BANCO SAFRA S/A x EUNICE FARIA MULLER -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada a fl. 20. Via de consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

147.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-1677/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x EVANDRO JOSE RIBEIRO DA SILVA -Manifeste-se sobre a certidão de fl. 18, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

148.-MED CAUT SUSTACAO DE PROTESTO-1689/2003-FASTTEL ENGENHARIA LTDA x MECANICA E METALURGICA MILANO LTDA -DESPACHO DE FL. 12. ... Passo a analisar o cabimento da liminar. ... Por consequência, defiro a liminar pretendida e determino se ofício ao Cartório onde o protesto foi prenotado, para que, até deliberação em contrário, se abstenha de tirar o referido protesto ou, se já o fez, que se abstenha de fornecer certidões a respeito. Condiciono a manutenção da liminar à prestação de caução real suficiente a suportar o dobro do valor do título, no prazo de 05 (cinco) dias. Efetivada a medida e formalizada a caução, cite-se a Requerida, para, em cinco (5) dias, contestar o pedido. DESPACHO DE FL. 19. Defiro (fl. 16). Lavre-se termo de caução. Após, prossiga-se na forma determinada a fl. 12. Deve o representante legal da Requerente assinar termo de caução. (salvo). Manifeste-se a parte interessada sobre a contestação e documentos de fls. 20-46. -Adv. CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO, ATILA DUDERSTADT, ADRIANA ELIAS BOMFIM-

149.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-27/2004-BANCO FINASA S/A x LUIZ FERNANDO TAVARES GONCALVES -Vistos e examinados, etc ... DECIDO. ... Ante o exposto, homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada a fl. 26. Por consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, conforme disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

150.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-79/2004-BANCO BRADESCO S.A. x CIRO SERENATO e outros -Citem-se, para pagar, em 24 horas, ou nomear bens à penhora, pena de serem penhorados bens suficientes para garantia da execução. Para pronto pagamento, fixo honorários em 1% (um por cento). Antecipar custas para expedição de Citação. -Adv. DANIEL HACHEM-

151.-ACAO DE COBRANCA (SUM)-94/2004-CONDOMINIO EDIFICIO POMERIGGIO e outros x WANDERSON F. MARCONDES -I. Para a realização da audiência de que trata o art. 277, do CPC, designo o dia 04 de junho de 2.004, às 15:00 horas. II. Cite-se o réu, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para comparecer pessoalmente ao ato em questão, a fim de, querendo, oferecer resposta, ciente de que se não comparecer injustificadamente, ou comparecendo, não oferecer resposta, ou oferecendo, não o for através de advogado regularmente constituído, se presumirá que aceitou como verdadeiros os fatos contra si deduzidos na inicial pelo autor. III. No mesmo ato será preliminarmente tentada a conciliação; se ela não for obtida e não for o caso de julgamento antecipado, nova data será então designada, para a realização da audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas que forem tempestivamente arroladas. Deve o requerente antecipar custas para expedição de Citação, bem como de fl. 39. -Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER, CARLA FLEISCHFRESSER e GIOVANI ZILLI-

5ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
5ª VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº8/2004
JUIZ DE DIREITO: SIGURD ROBERTO BENGTSOON

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0008	001190/1998
ADALGIZA FONTANELLA BACHM	0012	000235/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0008	001190/1998
	0089	001401/2001
ADYR TACLA FILHO	0046	000659/2000
ALDADI DO CARMO CAPIVERDE	0083	001198/2001
ALESSANDRO BELLANI	0063	000184/2001
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0007	000804/1998
ALEXANDRE BROWN PALMA	0058	001085/2000
ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA	0085	001264/2001
ALFREDO JOSE FAIAD PILUSK	0008	001190/1998
ALTEMAR BARREIROS HARTIN	0081	000968/2001
ALVARO PEREIRA PORTO JUNI	0056	000917/2000
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	0025	001085/1999
AMADEU LUIZ DE MIO GEARA	0054	000898/2000
AMANDO BARBOSA LEMES	0010	001275/1998
ANA HELOISA ZAGONEL NEGRA	0063	000184/2001
ANA LUCIA FRAN-A	0015	000334/1999
ANA LUIZA MANZOCHI	0102	001495/2003
ANA PAULA F. FURTADO	0076	000783/2001
ANAMARIA BATISTA	0053	000888/2000
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0052	000870/2000
ANDRE PEIXOTO DE SOUZA	0062	000176/2001
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0045	000642/2000
ANDREA CUNHA	0067	000386/2001
ANDREA VERANO	0029	001230/1999
ANDREIA APARECIDA ZOWTVI	0044	000540/2000
ANDREIA FERNANDA B. DE ME	0093	000264/2002
ANGELA SIGOLO TEIXEIRA	0032	001428/1999
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0057	000955/2000
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA	0036	000017/2000
ANTONIO CARLOS CAMPONEZ	0098	000765/2003
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0005	000200/1998
ANTONIO DE SOUZA NETTO	0052	000870/2000
ANTONIO FRANCISCO CORREA	0064	000188/2001
	0064	000188/2001
ANTONIO GOMES DA SILVA JU	0062	000176/2001
ANTONIO SILVA DE PAULO	0088	001321/2001
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	0063	000184/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0078	000942/2001
ARTHUR VIRMOND DE LACERDA	0014	000295/1999
ARTUR GABRIEL FERREIRA	0061	001336/2000
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	0022	000793/1999
ATILA DUDERSTADT	0103	001566/2003
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0057	000955/2000
AUREO VINHOTI	0013	000264/1999
BEATRIZ SANTI	0101	001472/2003
BRAZILIO BACELLAR NETO	0036	000017/2000
CARLA FABIANA EVERS	0073	000714/2001
CARLOS ALBERTO FARRACHA	0059	001239/2000
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	0062	000176/2001
CARLOS ALEXANDRE LORGA	0083	001198/2001
CARLOS EDRIEL POLZIN	0054	000898/2000
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0004	000407/1996
CARLOS FREDERICO REINA CO	0013	000264/1999
CAROLINA F. SOUZA ALVES	0056	000917/2000
CAROLINE GARCETE	0077	000865/2001
CAROLINE TARASKA	0035	001457/1999
CASSO MARTINS VIEIRA	0075	000768/2001
	0075	000768/2001
CEZAR HENRIQUE BOJARCUK	0083	001198/2001
CICERO BRAZ PORTUGAL	0057	000955/2000
CID FRANCIS GUEBERT HUGEN	0064	000188/2001
CIRO BRUNING	0022	000793/1999
CLAIRE LOTTICI	0029	001230/1999
	0070	000669/2001
	0031	001241/1999
	0055	000904/2000
	0069	000581/2001
	0097	000465/2003
CLAUDIA MARA WEISS BELEM	0016	000443/1999
	0059	001239/2000
CLAUDINEI BELAFRONTA	0032	001428/1999

CLAUDIO XAVIER PETRYK	0015	000334/1999
CLEUSA MARIA GIARETTA	0047	000678/2000
	0041	000438/2000
CORNELIO AFONSO CAPIVERDE	0083	001198/2001
CRISTIANE PARASKEVI C. KO	0014	000295/1999
CRYSTIANE LINHARES	0086	001285/2001
DANIEL HACHEM	0023	000829/1999
	0037	000101/2000
DANIEL LOURENCO MACHADO	0086	001285/2001
DANIEL RODRIGUEZ TEODORO	0036	000017/2000
DANIELE ALESSANDRA RAUEN	0036	000017/2000
DANTE PARISI	0005	000200/1998
DIONISIO OLCISHEVIS	0105	000030/2004
	0065	000296/2001
EDIVALDO A. DE JESUS	0003	000736/1992
EDSON HATSBAH	0017	000556/1999
EDSON ISFER	0082	000988/2001
EDSON LUIZ CARDOSO	0015	000334/1999
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH	0020	000640/1999
	0019	000584/1999
EDUARDO VENTURA MEDEIROS	0082	000988/2001
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	0004	000407/1996
ELAIR TERESINHA MASSUCHET	0018	000566/1999
ELCI BOZZA	0005	000200/1998
ELCIO LUIZ KOVALHUK	0036	000017/2000
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	0030	001236/1999
ELIANE DE LIMA	0057	000955/2000
ELIANI GARCIES CHOTI	0006	000651/1998
ELIONORA HARUMI TAKESHIRO	0035	001457/1999
ELIZABETH BERTINATO	0049	000761/2000
ERENI INES CASARIN	0083	001198/2001
ERICA MARTA GAVETTI	0082	000988/2001
ERIKA PAULA DE CAMPOS	0008	001190/1998
ERLON DE FARIA PILATI	0079	000962/2001
EROS BERLIN DE MOURA CORD	0057	000955/2000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0104	000011/2004
	0085	001264/2001
FABIANO ROESNER	0079	000962/2001
FABIO DANILO WERLANG	0057	000955/2000
FABIO PACHECO GUEDES	0106	000047/2004
FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	0021	000692/1999
FERNANDA F. MAFRA PARUCKE	0024	001025/1999
FERNANDO ANTONIO MOURA FI	0057	000955/2000
FERNANDO BLASZKOWSKI	0082	000988/2001
FERNANDO BORGES DE MORAES	0015	000334/1999
FERNANDO CHIM FEI	0006	000651/1998
FRANCISCO DUARTE	0065	000296/2001
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0044	000540/1998
FRANCISCO UBIRAJARA CAMAR	0030	001236/1999
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0005	000200/1998
GELSON BARBIERI	0037	000101/2000
GENESIO FELIPE DE NATIVID	0012	000235/1999
GERALDO BONNEVIALLE BRAGA	0087	001320/2001
GERCINO BETT JUNIOR	0056	000917/2000
GILMAR WILSON FERNANDES	0065	000296/2001
	0065	000296/2001
GLAUCIO CESAR SILVA MOLIN	0004	000407/1996
GLENDIA GON-ALVES GONDIM	0099	000960/2003
GUILHERME KLOSS NETO	0053	000888/2000
GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK	0096	000386/2003
HAMILTON SCHIMDT COSTA FI	0081	000968/2001
HAROLD ALVES RIBEIRO JUN	0065	000296/2001
HELICIO KRONBERG	0020	000640/1999
	0019	000584/1999
HELENA DELLAPE JARDIM PAS	0031	001241/1999
HELOISA MARIA FREITAS CAM	0054	000898/2000
IERI DO AMARAL S. PORTELA	0065	000296/2001
INAIA NOGUERIA QUEIROZ BO	0067	000386/2001
	0087	001320/2001
IRIA EMILIA EVANGELISTA B	0037	000101/2000
IRINEU PALMA PEREIRA	0039	000318/2000
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0022	000793/1999
	0006	000651/1998
IZABEL C. ROCHA MARTINS C	0017	000556/1999
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0008	001190/1998
	0089	001401/2001
JAIR RIBEIRO	0003	000736/1992
	0078	000942/2001
JAMES WAHL	0006	000651/1998
JAQUELINE LUSTO DA ROSA	0099	000960/2003
JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF	0028	001207/1999
JOAO ALFREDO FAIAD E SILV	0084	001252/2001
JOAO HORTMANN	0038	000270/2000
JOCLER JEFFERSON PROCÀPIO	0090	001440/2003
JOEL MACEDO SOARES PEREIR	0066	000335/2001
JONAS BORGES	0058	001085/2000
JORGE KIYOTAKA SHIMADA	0007	000804/1998
JOSE AUGUSTO PEREIRA	0072	000699/2001
JOSE CESAR VALEIXO NETO	0063	000184/2001
JOSE CONCEIÇÃO BUENO	0031	001241/1999
JOSE DE CASTRO ALVES FERR	0061	001336/2000
JOSE DOMINGUES	0072	000699/2001
JOSE GOMES DE ARAUJO	0082	000988/2001
JOSE MARSON DOS REIS	0100	001256/2003
JOSE MAD-AL ANTONIO CAONE	0046	000659/2000
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	0061	001336/2000
JOSE MIGUEL ALVIM SARMENT	0087	001320/2001
JOSE OLINTO NERCOLINI	0049	000761/2000
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO	0032	001428/1999
JOSE TADEU SALIBA	0001	000730/1991
JOSE XAVIER SILVA	0025	001085/1999
JOSEANE CRISTINA R. VENTU	0008	001190/1998
	0089	001401/2001
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0093	000264/2002
JOSUE DYONISIO HECKE	0065	000296/2001
JULIANA LYCACOWSKI MALVE	0074	000744/2001
LILIA BARBOSA LEMES FILHO	0009	001226/1999
	0010	001275/1998
JULIO CESAR DALMOLIM	0068	000416/2001
KARINE CRISTINA DA COSTA	0091	001465/2001
	0055	000904/2000
KEILE CRISTINA BIEZUS	0075	000768/2001
KELLY FRANCINE PAZELLO CH	0033	001436/1999

KELLY WORM	0096	000386/2003
KIYOSHI ISHITANI	0075	000768/2001
LEONARDO BUSARELLO ARNIZA	0036	000017/2000
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0068	000416/2001
LEONEL STEVAM FILHO	0019	000584/1999
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0067	000386/2001
	0087	001320/2001
	0069	000581/2001
	0097	000465/2003
LETICIA PELLEGRINO DA ROC	0045	000642/2000
LORENA MORO DOMINGOS	0043	000537/2000
LUCIANA BERRO	0029	001230/1999
LUCIANA HAAG ALVIM REZEND	0102	001495/2003
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0036	000017/2000
LUCIANE CRISTINA BORGES D	0092	001535/2001
LUCIANE RIBEIRO ARDONO	0009	001226/1998
LUCIANO RASSOLIN	0090	001440/2001
LUCIELENE CORREA LIMA ROM	0045	000642/2000
	0045	000642/2000
LUCIO PALMA DA FONSECA	0002	000389/1992
LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0031	001241/1999
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0036	000017/2000
LUIZ ALBERTO GON-ALVES	0012	000235/1999
LUIZ ANTONIO P. RODRIGUES	0024	001025/1999
LUIZ CARLOS LIMA	0057	000955/2000
LUIZ FERNANDO ARAUJO PERE	0004	000407/1996
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0026	001088/1999
LUIZ FERNANDO DIETRICH	0017	000556/1999
	0011	001371/1998
LUIZ FERNANDO PACHECO DA	0081	000968/2001
LUIZ KNOB	0018	000566/1999
LUIZ MARCELO I. CAPANEMA	0065	000296/2001
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	0014	000295/1999
LUIZ ROBERTO ROMANO	0004	000407/1996
	0045	000642

0031 001241/1999
0054 000898/2000
RICARDO NEWTON RAVEDUTTI 0073 000714/2001
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 0013 000264/1999
RODRIGO BEVILAQUA 0043 000537/2000
RODRIGO DIAS 0043 000537/2000
RODRIGO GASPAR TEIXEIRA 0058 001085/2000
RODRIGO XAVIER LEONARDO 0065 000296/2001
ROGERIO DE SOUZA CHEDID 0033 001436/1999
ROMAGUEIRA N. DE AVILA FI 0041 000438/2000
ROSANA MARIA FECCHIO 0068 000416/2001
ROSE MARY BASTOS IACOMINI 0071 000692/2001
ROSIMEIRE GOMES BASILIO 0008 001190/1998
RUI SCUCATO DOS SANTOS 0100 001256/2003
SADI FRANZON 0080 000967/2001
SANDRA JUSSARA KUHNIR 0060 001298/2000
SANDRO BORGES 0050 001085/2000
SANDRO MARCOS OGRYSKO 0046 000659/2000
SAULO BONAT DE MELLO 0036 000017/2000
SERGIO LUIZ FERNANDES 0002 000389/1992
SILVIO BRAMBILA 0040 000342/2000
SILVIO MARTINS VIANNA 0022 000793/1999
SILVIO RUBENS MEIRA PRADO 0027 001182/1999
SIMONE FONSECA ESMANHOTTO 0021 000692/1999
SIMONE KOHLER 0022 000793/1999
SIMONE MARQUES SZESZ 0053 000888/2000
SIRLEIDE HASENAUER 0064 000188/2001
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 0068 000416/2001
SUZANA VALENGA MANOCCHIO 0106 000047/2004
TARCISIO ARAUJO KROETZ 0004 000407/1996
TELMAR GUTIERREZ DE MORAIS 0078 000942/2001
TOBIAS DE MACEDO 0096 000386/2003
VALDIR LEMOS DE CARVALHO 0106 000047/2004
VANDA LUCIA TAVARES DE BA 0009 001226/1998
VANDERLEY FARIAS 0063 000184/2001
VANILDE DO ROCIO TREVISAN 0071 000692/2001
VICTOR ANDRE COTRIN DA SI 0075 000768/2001
VITAL CASSOL DA ROCHA 0039 000318/2000
VITOR ADAM 0001 000730/1991
ZENAIDE CARPANEZ 0065 000296/2001
ZORAIDE BATISTELA 0033 001436/1999

1.-ORDINARIA DE COBRANCA-730/1991-CAMARGO SOARES EMPRENDIMENTOS x PAULO R.K. DE ALMEIDA - Desp. de fls.297: "Manifeste-se o credor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (f.295). Int." -Adv. VITOR ADAM e JOSE TADEU SALIBA-

2.-B.APRENSAO CONVEM DEPOSITO-389/1992-CONSORCIO NASSER S/C LTDA x PEDRO GOMES REIS FILHO -Desp. de fls.148: " Defiro o pedido de suspensão do processo por 90 (noventa) dias. Após, intime-se o exequente a se manifestar. Int." -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES, LUCIO PALMA DA FONSECA e RICARDO ABREU ERMINIO-

3.-RESSARCIMENTO (ORDINARIO)-736/1992-JAIR RIBEIRO E OUTRO e outros x FERNANDO MARTINS ANTUNES -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Receita Federal, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00".-Adv. JAIR RIBEIRO e EDIVALDO A. DE JESUS-

4.-EXECUCAO DE TITULO-407/1996-BANCO DO BRASIL S.A x CARLOS ROBERTO JANZEN e outros -"Deve a parte AUTORA antecipar o pagamento das custas relativas ao Sr. Contador, equivalentes a R\$33,73 = 321,24 VRC(s). - prazo 05 dias."-Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, MARILU HAUER DE OLIVEIRA, GLAUCIO CESAR SILVA MOLINO, TARCISIO ARAUJO KROETZ, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, MARCOS VINICIUS TADEU PEREIRA, PAULO SERGIO STAHLSCHEMIDT CACHOEIRA, RAFAELLO FONTANA e LUIZ FERNANDO ARAUJO PEREIRA JUNIOR-

5.-ORDINARIA-200/1998-PERICLES PESSOA SALAZAR e outros x SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. -Desp. de fls.314: Aguarde-se no arquivo a baixa dos autos. Intime-se."-Adv. ELCIO BOZZA, DANTE PARISI, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

6.-ORDINARIA DE COBRANCA-651/1998-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x JOAO OSMAR PEREIRA -Desp. de fls.264: " 1. Anote-se a renúncia de fls.255+257, do procurador do réu. 2. Anote-se o subestabelecimento de fls.260-262. 3. A citação por edital é medida de exceção, e, para tanto é necessário esgotar todos os meios para a citação pessoal. 4. Assim deve a parte diligenciar sobre o paradeiro do réu através de oficiais às entidades que possam fornecê-lo, para só após requerer a citação editalícia. Int." -Adv. FERNANDO CHIM FEI, JAMES WAHL, IVONE TEREZINHA RANZOLIN e ELIANI GARCIES CHOTI-

7.-B.APRENSAO CONVEM DEPOSITO-804/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ALVISE DALLAGNOLO -"Retirar Carta Precatória".-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO, JORGE KIYOTAKA SHIMADA, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

8.-BUSCA E APRENSAO-1190/1998-BANCO CITIBANK S.A. x SEBASTIAN AUGUSTO LALLI -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido ao CEF, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00, bem como manifestar-se sobre o ofício juntado a fl.170".-Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, ALFREDO JOSE FAIAD PILUSKI, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA R. VENTURELLI, ROSIMEIRE GOMES BASILIO e ERIKA PAULA DE COMPOS-

9.-EXECUCAO DE TITULO-1226/1998-BANCO REAL S/A. - AG. 415 - EMILIANO x MARACAIBO INDUSTRIA E

COMERCIO DE CARNES LTDA. e outros -"Diga o autor no prazo de cinco dias sobre a certidão de fl.70(decorreu o prazo de suspensão deferido às fl.68)".-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, VANDA LUCIA TAVARES DE BARROS e LUCIANE RIBEIRO ARDONO-

10.-EXECUCAO DE TITULO-1275/1998-BANCO ABN AMRO REAL S/A. (F. 125) x MARISTELA VIEIRA DE MEDEIROS -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido ao CRI, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00".-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES-

11.-EXECUCAO DE TITULO-1371/1998-BANCO ABN AMRO REAL S.A x LUIZ CARLOS DA COSTA -Desp. de fls.55: " Anote-se o subestabelecimento de fls.39-54, retirando o nome da Procuradora anterior (Izabel Cristhina Rocha Martins Campos). Proceda-se às alterações do pólo ativo da demanda, tendo em vista a incorporação do Banco Real S/A, como requerido a f.40. Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int." -Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH-

12.-SUMARIA DE COBRANCA-235/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BARAO DE CAPANEMA. x MARIA BETTI SOUZA DA COSTA -Desp. de fls.170: " Defiro o pedido de suspensão do processo por 6 (seis) meses. 2. Após, intime-se o exequente a se manifestar. Int." -Adv. ADALGIZA FONTANELLA BACHMAMM, LUIZ ALBERTO GONÇALVES e GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE-

13.-B.APRENSAO CONVEM DEPOSITO-264/1999-SERVOP ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x ROBERTO APARECIDO DA SILVA -Desp. de fls.164: " Como a penhora partiu de outro juízo - 4ª Vara Cível - é naquele juízo que deve pleitear a baixa. Oficie-se àquele juízo somente para informar a existência da arrematação naquele juízo. Determino a suspensão do processo até que a questão seja decidida naquele juízo. Int e oficie-se." -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, AUREO VINHOTI e CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

14.-PRESTACAO DE CONTAS-295/1999-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x EDSON RAUL MONTEIRO -Desp. de fls.189: " Intime-se a ilustre patrona do devedor para, em 10 dias, indicar o endereço de seu cliente, conforme solicitado a f.188. Int." -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS, CRISTIANE PARASKEVI C. KOLLIA e ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO-

15.-REVISIONAL DE CONTRATO-334/1999-MARLI NASCIMENTO MARTINS x UNIBANCO LEASING FINANCEIRA -Desp. de fls.322: Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada. Intime-se."-Adv. MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDO BORGES DE MORAES, EDSON LUIZ CARDOSO, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, CLAUDIO XAVIER PETRYK e ANA LUCIA FRANÇA-

16.-EXECUCAO DE TITULO-443/1999-GROCHOWICZ & GOMES LTDA. x ADRIANO CLAUDIO BORGES -Desp. de fls.67: " Defiro o pedido de suspensão do processo por 30 dias. Após intime-se o exequente a se manifestar. Int." -Adv. CLAUDIO MARA WEISS BELEM-

17.-RESCISAO CONTRATUAL-556/1999-AZ IMOVEIS LTDA. x ADILSON ROGERIO MACHADO ATAIDE -Desp. de fls.102: " 1. O pedido de recolhimento de mandado já foi indeferido a f.100. 2. Cumpra-se integralmente aquela determinação Int." -Adv. IZABEL C. ROCHA MARTINS CAMPOS, LUIZ FERNANDO DIETRICH e EDSON HATSBACH-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-566/1999-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. x INCOMPART IND. E COM. ADM. DE BENS E SERVIÇOS LTDA -Desp de fls.121:" Cite-se o requerido para em 24(vinte e quatro) horas pagar ou nomear bens à penhora. Expeça-se mndado.Int." - "Deve a parte autora antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$120,00, para posterior expedição de mandado."- prazo de 5 cinco dias. "Deve a parte autora efetuar o preparo das custas de execução no valor de R\$336,00."- no prazo de cinco dias.-Adv. NILZA SALETTE FERREIRA DA SILVA, LUIZ KNOB e ELAIR TERESINHA MASSUCHETTO-

19.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-584/1999-FELIPE LERNER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. x MANON DOS SANTOS e outros -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.124".-Adv. EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO, HELCIO KRONBERG e LEONEL STEVAM FILHO-

20.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-640/1999-SHEILA ROSA SCHNIRMANN x GERVASIO JOSE WINIARSKI -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.138".-Adv. EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO e HELCIO KRONBERG-

21.-EXECUCAO DE TITULO-692/1999-GRECA TRANSPORTES DE CARGA LTDA. e outros x COPRESS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. e outros -Desp. de fls.126: "Manifeste-se o credor sobre o ofício juntado. Int." -Adv. FABIOLA PAULA BEE ALENSKI e SIMONE FONSECA ESMANHOTTO-

22.-DECLAR.NUL.DE TITULO-793/1999-ZAQUEU SOARES DOS SANTOS x BANCO AMERICA DO SUL S/A. -Desp. de fls.284 verso: " Cumpra-se o Venerando Acórdão. 2. Ciência às partes sobre a baixa dos autos.Int."-Adv. CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, SILVIO MARTINS VIANNA, SIMONE KOHLER e OSMAR ALFREDO KOHLER-

23.-MONITORIA CONV. EM EXECUCAO-829/1999-ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA APEC x E D JORGE REPRESENTACOES COMERCIAIS

LTDA -Desp. de fls.141: "Defiro o pedido de suspensão do feito por 90 dias. 2. Após, intime-se o exequente a se manifestar. Int." -Adv. DANIEL HACHEM-

24.-MONITORIA-1025/1999-AUTO POSTO DEPOSITO LTDA. x ROSILENE TEREZINHA SALVADOR e outros -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Receita Federal, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00".-Adv. LUIZ ANTONIO P. RODRIGUES, FERNANDA F. MAFRA PARUCKER E SILVA e RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

25.-SUMARIA DE COBRANCA-1085/1999-CONDOMINIO EDIFICIO BELLEVILLE x SANDRO ALCIDES RODRIGUES -Desp. de fls.209: " Cumpra-se a parte final do item "2", do despacho de f.204 verso. Int." -Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO e JOSE XAVIER SILVA-

26.-RESCISAO CONTRATUAL-1088/1999-EDSON LUIZ ESMANHOTTO x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA. -Desp. de fls.354: " Intime-se a devedora para, querendo indicar outro bem passível de penhora, conforme petição de fls.352-353. 02. Após será deliberado sobre o levantamento da penhora. Int." -Adv. MARILU FERREIRA, MARCIA DIAS RUBINECK, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

27.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-1182/1999-WALDOMIRIO ESTANISLAU ZAWADZKI x HELTON ZANON e outros -Desp. de fls.136: Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada. Intime-se."-Adv. SILVIO RUBENS MEIRA PRADO e MAURO RIBEIRO BORGES-

28.-RESCISAO CONTRATUAL-1207/1999-RICARDO LOPES FONTELLA x R.G. ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA. -Desp. de fls.561: "I. Recebo o Recurso de Apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao Apelado para contra - arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."-Adv. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAE, REINALDO CORDEIRO NETO e MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO-

29.-B.APRENSAO CONVEM DEPOSITO-1230/1999-BANCO ITAU S/A. x MARCIO DE OLIVEIRA -"Diga o autor ante o trânsito em julgado da sentença".-Adv. LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, ANDREA VERANO, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e CLAIRE LOTTICI-

30.-EXECUCAO DE TITULO-1236/1999-JOSE NEY PUNDECK e outros x OLY ZETOLA BORGES e outros -Desp. de fls.247: " Oficie-se ao Juízo da Comarca de Guaratuba para avaliação e demais atos expropriatórios. remeta-se cópia da decisão que julgou improcedentes os embargos. Int." -Adv. FRANCISCO UBIRAJARA CAMARGO FADEL e ELEVIR DIONYSIO JUNIOR-

31.-ORDINARIA-1241/1999-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTR. - ECAD x SOCIEDADE BENEFICIENTE CINCO DE JULHO e outros -Desp de fls.478:" Cite-se para em 24(vinte e quatro) horas pagar ou nomear bens à penhora. Certifique-se sobre o recebimento da importância mencionada às fls.477. " - "Deve a parte autora antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$280,00 (cit.+ int. + pen.), para posterior expedição de mandado."- prazo de 5 cinco dias. "Deve a parte interessada efetuar o preparo das custas de execução no valor de R\$609,00."- no prazo de cinco dias. -Desp. de fl.480: " 1. Sobre a informação supra (f.480), manifeste-se o exequente. 2. Cumpra-se o item "1" do despacho de f.478. Int"-Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS, HELENA DELLAPE JARDIM PASSARINI, JOSE CONCEICAO BUENO, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e CLAIRE LOTTICI-

32.-SUMARIA DE COBRANCA-1428/1999-CONDOMINIO EDIFICIO GENEVE x ANGELA SIGOLO TEIXEIRA -"Diga o autor no prazo de cinco dias sobre a certidão de fl.169(decorreu o prazo de suspensão deferido às fl.167)".-Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOK, CLAUDINEI BELAFRONTTE e ANGELA SIGOLO TEIXEIRA-

33.-MONITORIA-1436/1999-CONDOMINIO EDIFICIO "LICIANE" x LINEU LANDAL -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.114".-Adv. ZORAIDE BATISTELA, ROGERIO DE SOUZA CHEDID e KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID-

34.-B.APRENSAO CONVEM DEPOSITO-1442/1999-BANCO MERCANTIL FINASA S.A. x MARCOS RAMOS DA SILVA -"Diga o autor no prazo de cinco dias sobre a certidão de fl.214 (decorreu o prazo de suspensão deferido às fl.212)".-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

35.-EXECUCAO DE TITULO-1457/1999-CONCREMASTER CONCRETO LTDA. x CATENARIA ENGENHARIA LTDA. -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.128".-Adv. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, REGIANE ANTUNES DEQUECHE e CAROLINE TARASKA-

36.-DECLARATORIA NUL.CONTRATUAL-17/2000-BERNARD KRONE DO BRASIL-IND.E COM.DE VEIC. IND.E M x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. -Desp. de fls.292: " Tendo em vista a insistência do Sr. Perito, intime-se a requerente a se manifestar sobre o pedido retro, em 5 dias. Int." -Adv. SAULO BONAT DE MELLO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAU, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, DANIEL RODRIGUEZ TEODORO DA SILVA, BRAZILIO BACELLAR NETO e ELCIO LUIZ KOVALHU-

37.-ANULATORIA-101/2000-FREDERICO KORNDORFER NETO e outros x BANCO BRADESCO S/A. -Desp. de fls.266:

"Sobre a proposta de honorários, manifestem-se as partes, em 10 dias. Int." -Adv. GELSON BARBIERI, IRIA EMILIA EVANGELISTA BEZERRA e DANIEL HACHEM-

38.-EXECUCAO DE TITULO-270/2000-LEONIDAS BARBOSA x DINARTE LUIZ KULA e outros -Desp. de fls.70: Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada. Intime-se."-Adv. JOAO HORTMANN e MANIF ANTONIO TORRES JULIO-

39.-INDENIZACAO ORD.-318/2000-BRASILSAT LTDA. x FUSCHS E NOGUEIRA EMPREITEIROS LTDA. -"Diga o autor no prazo de cinco dias sobre a certidão de fl.105 (decorreu o prazo de suspensão deferido às fl.103)".-Adv. IRINEU PALMA PEREIRA e VITAL CASSOL DA ROCHA-

40.-EXECUCAO DE TITULO-342/2000-FELIPPE LEOPOLDO DIEFENTHALER x EUGENIO ARSENIO WEBER -"Diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, ante a devolução da carta precatória juntada às fl.159-164."-Adv. SILVIO BRAMBILA e RAFAEL MARQUES GANDOLFI-

41.-BUSCA E APRENSAO-438/2000-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S.A. x NILTON LUIZ DRABESKI DUDZIAK -Desp. de fls.175: " Manifeste-se o requerente sobre a documentação juntada. Int." -Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA e ROMAGUEIRA N. DE AVILA FILHO-

42.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-467/2000-GUOZON DE x JOAO ODAIR DE OLIVEIRA -"Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls.145-153".-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

43.-INDENIZACAO SUM.-537/2000-IVETE FATIMA DETOGNI x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A -Desp. de fls.180: " Cumpra-se a sentença de f.175 arquivando-se os autos.. Int." -Adv. RODRIGO BEVILAQUA, RODRIGO DIAS, LORENA MORO DOMINGOS e MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA-

44.-REVISIONAL DE CONTRATO-540/2000-JORGE MANOEL DA SILVA x FORD LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Desp. de fls.127: " Intime-se o autor para pagamento das custas processuais, sob pena de extinção (R\$23,80). Int." -Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ANDREIA APARECIDA ZOWTVI-

45.-DECLARATORIA SUMARIA-642/2000-UNIAO AGENCIA DE LUTO S.C. LTDA. x LUVIZOTTO MAQUINAS DE ESCRITORIO LTDA. -Desp. de fls.236: " Anote-se o subestabelecimento. 02. Manifestem-se as partes sobre a baixa dos autos. Int." -Adv. LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO, LUIZ ROBERTO ROMANO, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI e LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO-

46.-SUMARIA DE COBRANCA-659/2000-CONDOMINIO EDIFICIO RIO NEGRO x BENEDITO JORGE BORGES e outros -Desp. de fls.145: "Intime-se pessoalmente a parte autora para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, apresentando a minuta do edital,sob pena de extinção do processo (CPC, art.267, III, parag.1º)". - "Deve a parte autora efetuar o preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$40,00, no prazo de cinco dias. " - "Foram extraídas fotocópias devidamente autenticadas cujos atos, importam no custo de R\$0,90 que deverá ser pago pelo autor."-Adv. SANDRO MARCOS OGRYSKO, ADYR TACLA FILHO e JOSE MARÇAL ANTONIO CAONETTO-

47.-BUSCA E APRENSAO-678/2000-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S.A. x ELENILSON ALVES DE QUEIROZ -"Diga o autor, em 05 (cinco) dias, sobre a devolução da carta de intimação."-Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA-

48.-B.APRENSAO CONVEM DEPOSITO-717/2000-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x EDELZIO XAVIER MOTTA -"Diga o autor ante o trânsito em julgado da sentença".-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

49.-INDENIZACAO ORD.-761/2000-NOVA PARANAENSE - ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA. S/C/ x ITAU SEGUROS S/A. -"Ante a certidão negativa de fl.153, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias, bem como complementar as custas do Sr. Oficial no valor de R\$40,00."-Adv. ELIZABETH BERTINATO e JOSE OLINTO NERCOLINI-

50.-BUSCA E APRENSAO-828/2000-CONSORCIO NACIONAL P/ CAMINHOES E ONIBUS VOLVO S/C x PETROLUB COM. DE COMB. LUB. DERIV. PETROLEO LTDA. -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido ao Detran-GO, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$7,00".-Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

51.-INVENTARIO-842/2000-BEATRIZ BERTIN MELLOR e outros x ESP. ROBERT DOUGLAS MELLOR -"Deve a parte AUTORA antecipar o pagamento das custas relativas ao Sr. Contador, equivalentes a R\$66,99 = 638,00VRC(s). - prazo 05 dias."-Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-

52.-RESSARCIMENTO-870/2000-WALDEMIRO RUNPFE x BRADESCO SEGUROS S/A. -Desp. de fls.184: " Manifestem-se as partes sobre a baixa dos autos.Int."-Adv. ANTONIO DE SOUZA NETTO e ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA-

53.-EXECUTIVA HIPOTECARIA-888/2000-HSBC BANK BRASIL S/A. BANCO MULTIPLO x RICARDO MIKE -"Deve a parte credora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$80,00, para posterior expedição do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. SIMONE

MARQUES SZESZ, MARIANE RODRIGUES HYZCY LOPES, GUILHERME KLOSS NETO, MIEKO ITO e ANAMARIA BATISTA-

54.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-898/2000-ESP. META ERNESTINA HAUER JOHANSSON x CINCATO LUI CORDEIRO JUNIOR -"Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$40,00, para posterior expedição do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. OSCAR GUISS, HELOISA MARIA FREITAS CAMARA, CARLOS EDRIEL POLZIN, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e AMADEU LUIZ DE MIO GEARA-

55.-IMPUGNACAO-904/2000-BA-CREDITANSTALT COMPANHIA DE CRED. FINANC. E INVE x FABIO PEDROSO DOS SANTOS -"Ao Impugnante para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$44,80" -Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, MOISES BATISTA DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA e CLAIRE LOTTICI-

56.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-917/2000-ANNA SARAH PAULINA FIFRES CLEMENTE x JOSE ROBERTO BOMBINI e outros -"Ante a certidão negativa de fl.98 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias, bem como deve complementar as custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$40,00 no prazo de cinco dias." -Adv. GERCINO BETT JUNIOR, CAROLINA F. SOUZA ALVES e ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR-

57.-ORDINARIA DE COBRANCA-955/2000-LUCIA HELENA BADER MALUF x SASSE COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -Desp. de fls.506: "Cientifiquem-se as partes acerca da data designada para a realização da perícia (... a perícia médica foi designada para o dia 10 de MARÇO de 2004, no Edifício MAB, situado à Rua da Paz, 195 - 4º andar, cjo 404, nesta capital.. Int." -Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, EROS BERLIN DE MOURA CORDEIRO, FABIO DANILO WERLANG, LUIZ CARLOS LIMA, CICEIRO BRAZ PORTUGAL, OSWALDO FERREIRA DE SIQUEIRA NETO, ELIANE DE LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA, MURILLO CLEVE MACHADO, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI e RODRIGO AGUSTINI-

58.-BUSCA E APREENSAO-1085/2000-JOSE ALVES DE SOUZA x LUIZ ARNALDO SIMOES DE OLIVEIRA -Desp. de fls.120: " Conforme se observa na publicação de f.113 o ilustre patrono do requerido foi regularmente intimado para a audiência a que se refere o artigo 331 do CPC. Inobstante este fato, como o réu protocolou tempestivamente o pedido de produção de prova, tendo inclusive arrolado as testemunhas (f.114), defiro o pedido de produção da prova. Aguarde-se audiência designada. Int." -Adv. SANDRO BORGES, RODRIGO GASPAR TEIXEIRA, JONAS BORGES e ALEXANDRE BROWN PALMA-

59.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-1239/2000-JOSE BAKRONI x ZELIA KRETZER PEDROSO -Desp. de fls.124: " Intimem-se as partes para exibir os documentos solicitados pelo Sr. perito a f.122, sob pena de conclusão do laudo indevidamente da juntada dos documentos e evidente prejuízo na apreciação de alguns quesitos. Int." -Adv. CLAUDIA MARA WEISS BELEM e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

60.-MONITORIA CONV. EM EXECUCAO-1298/2000-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x JOAO DIAS -Desp. de fl.103:" Desentranhe-se o mandado para cumprimento da diligência, conforme solicitado a f.98. Int" - "Deve a parte autora, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$40,00, para posterior expedição do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

61.-ORDINARIA DE COBRANCA-1336/2000-J. MALUCELLI HOTEIS E TURISMO LTDA. x MARIA LEODI FERREIRA e outros -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$60,94" -Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA e ARTUR GABRIEL FERREIRA-

62.-REIVINDICATORIA-176/2001-GILMAR CORREIA LOPES x NITOEL LOPES e outros -"Ante a certidão negativa de fl.107 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias." -Adv. ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL e ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR-

63.-INDENIZACAO ORD.-184/2001-ANTONIO MARCOS CORDEIRO DE LIMA x JOSE MACHUCA e outros -Desp. de fls.319: " Cumpra-se o que determinado às fls.299. Recebo o recurso de apelação de fls.304 no duplo feito. Intime-se para oferecimento de contra-razões. Int." -Adv. NELSON SCARPIM JUNIOR, ARIEL VENTURA DE ANDRADE, VANDERLEY FARIAS, ODILON MACHUCA, OSMANN DE OLIVEIRA, JOSE CESAR VALEIXO NETO, ANA HELOISA ZAGONEL NEGRAO, OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR e ALESSANDRO BELLANI-

64.-SUMARIA DE COBRANCA-188/2001-MARCOS PAROLIM CECCATTO x ATHAYDE & ATHAYDE LTDA. -Desp. de fls.311: " Anote-se o agravo retido. Ciência à parte contrária. Após, voltem conclusos para prolação de sentença. Int." -Adv. SIRLEIDE HASENAUER, ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE, CID FRANCIS GUEBERT HUGEN, NEY ROLIN DE ALENCAR FILHO e ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE-

65.-EMBARGOS DE TERCEIROS-296/2001-LUIS FRANCISCO KNABEN e outros x BANCO DO PROGRESSO S/A. -Desp. de fls.139: "Manifestem-se os embargados, no prazo de

sobre os documentos apresentados. Int." -Desp. de fl.142:" Intimem-se as partes do despacho de f.139. 02. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir justificando a necessidade e pertinência. Int" -Adv. ZENAIDE CARPANEZ, GILMAR WILSON FERNANDES, LUIZ MARCELO I. CAPANEMA BARBOSA, MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, DIONISIO OLICHSHEVIS, GILMAR WILSON FERNANDES, JOSUE DYONISIO HECKE, FRANCISCO DUARTE, RODRIGO XAVIER LEONARDO, MAURICIO GALEB, IERI DO AMARAL S. PORTELA, REINALDO JOSE ANDREATTA e HAROLDAL ALVES RIBEIRO JUNIOR-

66.-INTERDICAÇÃO-335/2001-GIL HAILTON PEREIRA DE MIRANDA e outros x LEONARDO RUARO DE MIRANDA -Desp. de fls.44: " Deve o requerente, primeiramente, esclarecer o destino do mandado de inscrição de sentença e do edital de conhecimento de terceiros, expedidos e entregues em data de 01/11/2001. Prazo de cinco dias. Int." -Adv. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA JUNIOR-

67.-EXECUCAO DE TITULO-386/2001-BANCO BANESTADO S.A. x ANTONIO CARLOS FOGAÇA e outros -"Deve a parte interessada retirar Ofício dirigido à Receita Federal, Proc. da Fazenda Pub. do Estado, Município, INSS e Dep. Público, bem como efetuar o pagamento das custas referentes à expedição no valor de R\$35,00" -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUERIA QUEIROZ BOTELHO-

68.-MONITORIA-416/2001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x GOMESCAR AUTO PEÇAS LTDA e outros -Desp. de fls.183: "Cumpra-se o venerando acórdão. Manifestem-se as partes sobre a baixa dos autos.Int" -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, ROSANA MARIA FECCHIO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ e JULIO CESAR DALMOLIM-

69.-EXECUCAO DE TITULO-581/2001-BANCO BANESTADO S.A. x EDMARA BECHER -Desp. de fls.104: " Como já houve intimação para opor embargos no edital de f.77, bem como pelo fato de que a Curadora Especial já propôs embargos a execução (apenso), desnecessário novo edital para intimação da penhora. Int." -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e CLAIRE LOTTICI-

70.-BUSCA E APREENSAO-669/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A. x KARLA CRISTINA GODOI CUTRIM -Desp. de fls.107: "Sobre a contestação, manifeste-se o autor, em 10 dias. Int." -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e CLAIRE LOTTICI-

71.-ALVARA-692/2001-DULCINEIA CAETANO DOS SANTOS x ESP. ODON JOAQUIM DOS SANTOS e outros -Desp. de fls.55: " Defiro o pedido de fls.48/49. Expeça-se novo alvará, autorizando igualmente, o levantamento dos valores objetos dos extratos de fls.51/54. Após, arquivem-se os autos. Int." -Adv. VANILDE DO ROCIO TREVISAN RODRIGUES, ROSE MARY BASTOS IACOMINI e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

72.-BUSCA E APREENSAO-699/2001-SILVIO CASTURINO DA LUZ x DILVIO CUSTODIO DA FONSECA -Desp. de fls.74: " Deve a parte juntar o demonstrativo de débito atualizado e promover a execução do acordo, uma vez que houve a homologação do mesmo com a extinção do processo. Int." -Adv. MARLY BORGES DOMINGUES, JOSE DOMINGUES e JOSE AUGUSTO PEREIRA-

73.-B.APREENSAO CONV.EM DEPOSITO-714/2001-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C x MARCELO MACIEL -"Ante a certidão negativa de fl.78 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias." -Adv. RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, CARLA FABIANA EVERS e MARCOS ANTONIO ZAITER-

74.-ARROLAMENTO-744/2001-JANE MARIA SALGADO AMARAL CATTANI e outros x ESP. CELSO DO AMARAL CATTANI -Desp. de fls.44: " A providência retro requerida, já foi tomada sem que a inventariante desse atendimento. Entretanto, pode o herdeiro, querendo, pedir a remoção de inventariante. Int." -Adv. JULIANA LYCACOWSKI MALVEZZI e PAULO ROBERTO F.PEREIRA-

75.-ATENTADO-768/2001-CLAUDIA APARECIDA LIMA CARDOSO e outros x ANTONIO JOSE DE CARVALHO DOS SANTOS -Desp. de fls.268:" 01. Indefero o pedido de arbitramento de honorários no presente instante processual. 02. Somente no momento em que os autos forem remetidos para a conta geral e avaliação dos bens é que pode aferir o trabalho realizado pelo ilustre advogado do credor para poder arbitrar os honorários, que se dá na forma prevista no parágrafo 4º, art.20 do CPC; caso depois dessa fase ainda haja mais labor pelo magistrado poderá reajustá-los. 03. É a melhor maneira de abordar a questão, sabendo-se, ainda, que há respeitável entendimento de que já sendo fixados os honorários na sentença, no processo de conhecimento, seria indevido se arbitrar ainda mais uma vez os honorários na fase de execução. 04. A solução é diversa à questão à execução de título extrajudicial quando os honorários podem ser fixados de pronto, nunca antes foram arbitrados pelo juiz, ao contrário do que ocorre na execução de título judicial. 05. Citem-se os executados para, em 24 horas, pagar a quantia devida, ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quanto bastem à garantia de execução. " - Deve a parte interessada antecipar as custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$160,00, para posterior expedição de mandado. - " Deve a parte executante efetuar o preparo das custas de execução no valor de R\$378,00 - prazo de cinco dias" -Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO, VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA, KEILE CRISTINA BIEZUS, CASSO MARTINS VIEIRA, CASSO MARTINS VIEIRA, KIYOSHI ISHITANI e PAULO CARVALHO-

76.-ARROLAMENTO-783/2001-SERGIO MURILLO QUIRO-

GA e outros x ESP. VANDA FERNANDES QUIROGA e outros -Desp. de fls.73: " I) - Considerando que os demais herdeiros firmaram termo de renúncia traslativa de seus direitos hereditários em favor do herdeiro Sérgio Murilo Quiroga, conforme se vê às fls.6 e 70, lavre-se em favor deste o auto de adjudicação. II) Juntem-se as certidoes do fisco Municipal, Estadual e da Receita Federal em nome do "de cujus" Abelino Quiroga martins. III) : conta e preparo. Int." - "Deve a procuradora do requerente comparecer em Cartório para firmar o Auto de Adjudicação -Adv. ANA PAULA F. FURTADO-

77.-ARROLAMENTO-865/2001-LINDAMIR FERNANDES x ESP.NELSON FERNANDES -"Retirar Formal de Partilha". -Adv. CAROLINE GARCETE-

78.-MONITORIA-942/2001-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x ARAUCARIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA -Desp. de fls.300: "Manifestem-se as partes sobre a baixa dos autos.Int" -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS, OKSANDRO GONÇALVES, MANOEL EUGENIO MARQUES MUNHOZ, MARCELO MARQUES MUNHOZ, JAIR RIBEIRO e MANOEL EUGENIO MARQUES MUNHOZ-

79.-RESC.CONT.C/PEDIDO TUT.ANTEC.-962/2001-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL BRASIL S/A x GABRIEL EDUARDO NAVARRETE LOPES -Desp. de fls.96: " Observo que o réu ainda não foi citado, pelo que deve o credor solicitar sua citação nos termos do artigo 652 do CPC. Após, será deliberado acerca do pedido de penhora. Int." -Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS e FABIANO ROESNER-

80.-INVENTARIO-967/2001-MARIA ZILDA BACH x ESP.NORBERTO BACH -Desp. de fls.101: " Cumpra-se a inventariante o despacho de fl.86, item I. Int." -Adv. SADI FRANZON-

81.-SUMARIA DE COBRANCA-968/2001-CONDOMINIO EDIFICIO ANA CAROLINA x GILBERTO JOSE MENONCIN e outros -Desp. de fls.223: " Proceda-se a conversão do arresto em penhora. Intime-se os executados. Int." - " Os executados devem opor embargos no prazo de 10(dez) dias"-Adv. HAMILTON SCHIMDT COSTA FILHO, LUIZ FERNANDO PACHECO DA SILVA GRAC, OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTI e ALTEMAR BARREIROS HARTIN-

82.-RESCISAO CONTRATUAL-988/2001-BERNARDO VALENTINI & CIA LTDA x NADIM ABRAO ANDRAUS -Sentença de fls.279: "... Considerando o pagamento da dívida (f.257) e ausência da parte credora, JULGO EXTINTO processo de execução de honorários de sucumbência, com fundamento no disposto no artigo 794,I do CPC. Expeça-se alvará dos valores depositados em favor do credor. P.R.I." -Adv. EDUARDO VENTURA MEDEIROS, MARCELA VILLATORE, EDSON ISFER, MARCELA VILLATORE, ERICA MARTA GAVETTI, JOSE GOMES DE ARAUJO e FERNANDO BLASZKOWSKI-

83.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-1198/2001-ALTAIR DAMIAO DOS SANTOS x ANTONIO MOREIRA BELLLO -Desp. de fls.107:" 01. Aguarde-se pelo prazo de 30(trinta) dias a manifestação da parte interessada. 02. Decorrido este prazo sem manifestação, intime-se ao prosseguimento, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. 03. Int"-Adv. ERENI INES CASARIN, CARLOS ALEXANDRE LORGA, CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK, ALDACI DO CARMO CAPAVERDE e CORNELIO AFONSO CAPAVERDE-

84.-EXECUCAO DE TITULO-1252/2001-MSM CRUZ & CIA.LTDA. x JAKELINE BROZA e outros -Desp. de fls.129: "Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 60 dias, conforme solicitado pelo credor. Int." -Adv. JOAO ALFREDO FAIAD E SILVA-

85.-DECLARATORIA-1264/2001-DESAFIO LOCADORA DE VEICULOS LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARREND.MERCANTIL -Desp. de fls.778: "Digam as partes, em 10 dias, sobre a manifestação do Sr. Perito. Int." -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, MARIA LUCIA L. C. DE MEDEIROS e ALEXANDRE LOYOLA FONTOURA-

86.-BUSCA E APREENSAO-1285/2001-BANCO FIAT S/A x ROSIMELIA MENDES DE MORAIS -Desp. de fls.109: "Especifiquem as partes, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando a finalidade e pertinência. Bem assim a possibilidade de transação para os fins do artigo 331 do CPC.Int." -Adv. CRYSTIANE LINHARES e DANIEL LOURENCO MACHADO-

87.-EXECUCAO DE TITULO-1320/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A x HIPOLITO SALES ROCHA e outros -"Retirar Carta Precatória". -Adv. JOSE MIGUEL ALVIM SARMENTO, PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUERIA QUEIROZ BOTELHO-

88.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-1321/2001-JOSE VIEZZER x MARCO AURELIO RAMOS e outros -Desp. de fls.100: " Aguarde-se a citação do devedor e eventual pagamento da dívida ou oferecimento de bem à penhora. Int." -Adv. ANTONIO SILVA DE PAULO e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA-

89.-BUSCA E APREENSAO-1401/2001-BANCO PANAMERICANO S.A x PAULO ROBERTO DE SOUZA -"Diga o autor, em 05 (cinco) dias, sobre a devolução da carta de intimação (mudou-se)". -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e JOSEANE CRISTINA R. VENTURELLI-

90.-MEDIDA CAUTELAR-1440/2001-WALDOMIRO MEISTER x SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA e outros -"Deve o credor, antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça que importam em R\$80,00, para posterior expedição do mandado - prazo de 5 dias." -Adv. LUCIANO RASSOLIN, JOCLER JEFERSON PROCÁPIO e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

91.-BUSCA E APREENSAO-1465/2001-BV FINANCEIRA S/A C.F.I x JOAQUIM DO MATAO ARAUJO -"Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$34,00" -Adv. MARCO ANTONIO R. DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

92.-INVENTARIO-1535/2001-JOSE CHEDE e outros x ESP.LAYLA CECY CHEDE e outros -Desp. de fls.60: " Manifeste-se o inventariante sobre o prosseguimento do feito - prazo de 05 (cinco) dias. Não havendo manifestação, aguarde-se no arquivo. Int." -Adv. LUCIANE CRISTINA BORGES DA CRUZ-

93.-EXECUCAO DE TITULO-264/2002-COMERCIAL DESTRO LTDA x MERCADO FAMILIAR LTDA -"Ante a certidão negativa de fl.120 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias." -Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, PATRICIA DE CASTRO BUSATTO e ANDREIA FERNANDA B. DE MELO-

94.-ORDINARIA-335/2002-RONALDO COSTA COLCHOES e outros x KRESTSCHMAR DO BRASIL LTDA -"Retirar Carta Precatória". -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e MARIA DAIANA BUENO DE CAMARGO-

95.-ORDINARIA-549/2002-RONALDO COSTA COLCHOES e outros x KRESTSCHMAR DO BRASIL LTDA -Desp. de fls.30: " Ofício-se sobre cumprimento da carta precatória. Int." -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e MARIA DAIANA BUENO DE CAMARGO-

96.-EMBARGOS A EXECUCAO-386/2003-HSBC BANK BRASIL S/A x AIRTON CHESCHIM -Desp. de fls.153: " recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo. Intime-se para oferecimento de contra-razões. Int." -Adv. KELLY WORM, TOBIAS DE MACEDO e GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI-

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-465/2003-EDMARA BECHER x BANCO BANESTADO S/A -Desp. de fls.08: " Recebo os presentes embargos com a suspensão da execução. Intime-se o embargado para, em 10 dias, apresentar impugnação. Int." -Adv. CLAIRE LOTTICI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

98.-ALVARA-765/2003-ROSA LUIZA GERTRUDES MULLER x ESP.HELMUTH MULLER -Desp. de fls.38: Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada. Intime-se." -Adv. ANTONIO CARLOS CAMPONEZ-

99.-DESPEJO C/COBRANCA DE ALUGUEL-960/2003-INTERNACIONAL PAPER DO BRASIL LTDA x CLOVIS DE FREITAS DURANTE -Parte dispositiva da r. sentença de fls.76-79: "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido vom fundamento nos artigos 9º e 62 e seus incisos da lei nº8.245/94 para os fins de: 1) Rescindir o contrato de locação entablado entre as partes. 2) Decretar o despejo do réu, assinalando o prazo de 15 dias para desocupação voluntária, sob pena de desalijamento forçado. 3) Condenar o Réu ao pagamento em favor da Autora dos aluguéis vencidos e demais locativos previstos, inclusive os que se venderem até a efetiva desocupação do imóvel (artigo 290 do Código de Processo Civil), sobre os quais incidirão juros moratórios e correção monetária pela variação do IGP/M/INPC - a partir do vencimento de cada parcela. Finalmente, condeno o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono do autor, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação constante do item 3 supra, levando em conta o artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. P.R.I." -Adv. JAQUELINE LOBO DA ROSA e GLENDA GONÇALVES GONDIM-

100.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1256/2003-LUIZ ALBERTO BORGES DE MACEDO e outros x RONALT MILTON CAXAMBU ROSE -"Ao Embargante para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor de R\$13,30" -Adv. RUI SCUCATO DOS SANTOS, JOSE MADSON DOS REIS e LUIZ ROBERTO ROMANO-

101.-SUMARIA DE COBRANCA-1472/2003-CONJ.RESIDENCIAL RAVENA II x JOAO GANCALVES DE OLIVEIRA -Desp. de fls.89: " Redesigno a audiência para a data de 02/03/04, às 9:15 horas. Intime-se o autor para pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça (R\$40,00). Int." -Adv. BEATRIZ SANTI-

102.-ORDINARIA-1495/2003-FERRO & METAL COMERCIAL LTDA x GLOBAL TELECOM S/A -Desp. de fl.90: "1. Admito a inicial com a complementação de fls.87-89. 2. Proceda-se às alterações necessárias. 3. Cite-se a ré para comparecer à audiência de conciliação a ser realizada em 27/02/2.004, às 14:45 horas, na qual deverá vir pessoalmente ou com representação de preposto com poderes para transigir e acompanhar de advogado. 4. Caso não seja possível a conciliação, deverá oferecer contestação, que poderá ser escrita ou oral, juntando documentos e rol de testemunhas. Os quesitos, em caso de necessidade de perícia, serão formulados desde logo, bem como indicando assistente. 5. Poderá a ré formular pedido contraposto desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial. 6. A ausência injustificada da parte Ré implicará em revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos alegados (art. 319 do CPC). Int". -Desp. de fl.93: " Alega a autora que seu nome foi incluído no Serviço de Proteção ao Crédito indevidamente pela empresa de telefonia Global Telecom S/A, uma vez que os débitos estão sendo discutidos na presente ação. Pelos documen-

tos acostoados à inicial verificam-se presentes os requisitos do artigo 273 do CPC, quais sejam prova inequívoca e verossimilhança da alegação, consistente nos documentos que indicam aumento injustificado da fatura de um mês para outro sem aumento dos minutos utilizado, isto em razão do rompimento unilateral do contrato devido à mudança da operadora Global Telecom para VIVO (docs. fls.47-79), e a inclusão no Serasa (fls.91-92), além, do fundado receio de dano irreparável, posto que a autora, em virtude da inclusão de seu nome nos serviços de proteção ao crédito, pode ter grande abalo em seu crédito. Por estes motivos, defiro a tutela antecipada para determinar a notificação da ré para se abstenha de incluir o nome da autora no SPC, ou caso já o tenha feito, tome as providências para sua retirada, sob pena de imposição de multa diária de R\$100,00 (cem reais). Int". Cumpra-se o despacho de f.90 -Adv. ANA LUIZA MANZOCHI e LUCIANA HAAG ALVIM REZENDE-

103.-ANULATÓRIA-1566/2003-FASSTEL ENGENHARIA LTDA x MERCANTIL CURITIBA LTDA -Desp. de fl.22: " Defiro o pedido de emenda à inicial. Pelo valor adotado o rito é sumário. Anote-se na capa e nos registros. Cite(em) o(s) Requerido(s) para comparecer(em) à audiência de conciliação a ser realizada em 02/03/ 2.004, às 10:00 horas, na qual deverá(o) vir pessoalmente ou com representação de preposto com poderes para transigir e acompanhado de advogado. Caso não seja possível a conciliação, deverá(ao) oferecer contestação, que poderá ser escrita ou oral, juntando documentos e rol de testemunhas. Os quesitos, em caso de necessidade de perícia, serão formulados desde logo, bem como indicando assistente. Poderá(o) o(s) Requerido(s) formular(em) pedido contraposto desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial. A ausência injustificada da parte Ré implicará em revelia, reputando-se como verdadeiros os fatos alegados (art. 319 do CPC). Int".-Adv. ATILA DUDERSTADT-

104.-EMBARGOS A EXECUCAO-11/2004-NELSON COSTA CAMARGO e outros x BANCO ITAU S/A -Desp. de fls.73: " recebo os embargos, suspendendo a execução. 2. Intime-se o embargado para impugnação. Int".-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

105.-EMBARGOS DE TERCEIROS-30/2004-JOSE VALDENIR PONTES x BERTHOLDO DIETRICH -Desp. de fls.17: " Recebo os presentes embargos com a suspensão da execução. Intimem-se os embargados para, em 10(dez) dias, apresentar impugnação. Int".-Adv. PLINIO MENDES RABELLO e DIONISIO OLICSHEVIS-

106.-EMBARGOS A EXECUCAO-47/2004-NELSON JULIAN JANKOWSKI x BANCO ECONOMICO S/A -Desp. de fls.37: " Recebo os presentes embargos com a suspensão da execução. 2. Intime-se os embargados para, em 10 dias, apresentar impugnação. Int".-Adv. FABIO PACHECO GUEDES, SUZANA VALENGA MANOCCHIO e VALDIR LEMOS DE CARVALHO-

107.-2000/2004- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuição. Artigo 257 do CPC): 1) BUSCA E APREENSAO - Banco BMG S/A X Wilson dos Santos, no valor de R\$609,00 + R\$200,00 (O.J.) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ; 2) DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Francis Myrriam Mourra de Ramalho X Francis Cristina Piccione, no valor de R\$483,00 + R\$15,00 (AR) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.NOEMI T. VIANNA MARCHIORI; 3) REPARAÇÃO DE DANOS - Distribuidora Paraná de Motores Cummins Ltda X Molins do Brasil Máquinas Automáticas Ltda, no valor de R\$462,00 + R\$15,00 (AR) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.CLAUDIO ROBERTO PADILHA; 4) NOTIFICAÇÃO - Emerson de Castro Paixão X Antônio Márcio Cunha Nacif e outra, no valor de R\$63,00 + R\$30,00 (AR) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.ANA CLAUDIA L. B. DE MORAIS; 5) -, no valor de R\$,00 + R\$,00 (AR) (O.J.) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.: 6) -, no valor de R\$,00 + R\$,00 (AR) (O.J.) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.: 7) -, no valor de R\$,00 + R\$,00 (AR) (O.J.) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.: 8) -, no valor de R\$,00 + R\$,00 (AR) (O.J.) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.: 9) -, no valor de R\$,00 + R\$,00 (AR) (O.J.) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.: 10) -, no valor de R\$,00 + R\$,00 (AR) (O.J.) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.:-

6ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELACAO Nº 08/2003 SEXTA VARA CIVEL
DR.TELMO ZAIONS ZAINKO/RUY ALVES HENRIQUES

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALESSANDRA FANTON DE SIQU	0086	001623/2003
ALESSANDRA PRESTES MIESSA	0087	001685/2003
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0044	000298/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0022	000968/2002
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0044	000298/2003
ALTAIR SANTANA DA SILVA	0066	001352/2003
ALVARO PEREIRA PORTO JUNI	0030	001498/2002
AMABILON DALCOMUNI	0052	000911/2003
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0003	000092/2004
ANDRE MELLO SOUZA	0083	001592/2003
ANDREZZA MARIA BELTONI	0049	000763/2003
	0065	001348/2003
	0061	001237/2003
ANE GONCALVES DE RESENDE	0022	000968/2002
ANGELA ESSER	0091	001711/2003
ANGELITA ACOSTA	0057	001128/2003
ANTONIO ALVARO GARCIA DE	0090	001708/2003
ANTONIO CARLOS MARTINS	0004	000093/2004
ANTONIO EDI SOUZA DE MORA	0062	001267/2003

ARIEL VENTURA DE ANDRADE 0023 001023/2002
BEATRIZ SCHIEBLER 0060 001208/2003
BENEDITO DOS SANTOS 0046 000398/2003
CANDIDO ANTONIO DEMBISKI 0018 000684/2002
CARLOS EDUARDO PARUCKER E 0007 000096/2004
CARLOS ROBERTO STEUCK 0073 001452/2003
CAROLINA PIMENTEL 0006 000095/2004
CAROLINE DA COSTA KAMAROS 0061 001237/2003
CASSIANO LUIZ IURK 0058 001180/2003
CESAR AUGUSTO TERRA 0023 001023/2002
0077 001496/2003
0076 001495/2003

CLAUDINEI SZYMCAK 0051 000872/2003
CLAUDIO XAVIER PETRYK 0056 001116/2003
0035 000006/2003

CYRO CESAR FURTADO ARAUJO 0071 001409/2003
DALTON ANTONIO SCHULTZ GA 0044 000298/2003
DANIEL HACHEM 0013 000054/2002
0058 001180/2003
0089 001707/2003
0015 000523/2002

DANIELE ALESSANDRA GRANDO 0045 000333/2003
DARCI DOMINGUES 0045 000448/2002
EDUARDO DE FREITAS ALVARE 0014 000448/2002
ELAINE SANCHES 0060 001208/2003
0079 001510/2003
0066 001352/2003

ELIANE THIESSEN 0066 001352/2003
ELZA SANT'ANA LIMA DEMBIS 0018 000684/2002
EMERSON LUIZ VELLO 0038 000068/2003
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM 0025 001032/2002
0031 001553/2002
0026 001091/2002
0024 001029/2002

ENELMO ZAGO 0028 001141/2002
ENIO ROBERTO MURARA 0092 001713/2003
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0093 001714/2003
0032 001584/2002
0070 001406/2003
0049 000763/2003
0025 001032/2002
0031 001553/2002
0050 000786/2003
0039 000191/2003
0045 000333/2003
0072 001445/2003
0001 000090/2004
0011 000564/2001
0054 000954/2003
0029 001165/2002
0095 001719/2003
0080 001513/2003
0081 001547/2003
0037 000053/2003
0005 000094/2004
0075 001482/2003
0059 001189/2003
0010 000538/2001
0011 000564/2001
0025 001032/2002
0060 001208/2003
0063 001302/2003
0069 001405/2003
0052 000911/2003
0055 001016/2003
0041 000252/2003
0074 001466/2003
0015 000523/2002
0096 001720/2003
0035 000006/2003
0019 000692/2002
0016 000642/2002
0073 001452/2003
0042 000259/2003
0019 000692/2002
0012 001689/2001
0015 000523/2002
0050 000786/2003
0062 001267/2003
0087 001685/2003
0056 001116/2003
0033 001647/2002
0059 001189/2003
0002 000091/2004
0086 001623/2003
0038 000068/2003
0009 001389/1999
0004 000093/2004
0033 001647/2002
0024 001029/2002
0032 001584/2002
0033 001647/2002
0008 000519/1997
0078 001499/2003
0014 000448/2002
0029 001165/2002
0008 000519/1997
0036 000046/2003
0094 001715/2003
0084 001604/2003
0027 001098/2002
0017 000675/2002
0014 000448/2002
0063 001302/2003
0020 000824/2002
0024 001029/2002
0008 000519/1997
0037 000053/2003
0088 001706/2003
0047 000470/2003
0035 000006/2003
0042 000259/2003
0041 000252/2003
0017 000675/2002
0052 000911/2003

FABIOLA PAULA BEE ALENSKI 0032 001584/2002
FABRIZIO ZILOTTI 0070 001406/2003
FERNANDA SILVEIRA GONCALV 0049 000763/2003
FERNANDO DALLA PALMA ANTO 0025 001032/2002
0031 001553/2002
0050 000786/2003
0039 000191/2003
0045 000333/2003
0072 001445/2003
0001 000090/2004
0011 000564/2001
0054 000954/2003
0029 001165/2002
0095 001719/2003
0080 001513/2003
0081 001547/2003
0037 000053/2003
0005 000094/2004
0075 001482/2003
0059 001189/2003
0010 000538/2001
0011 000564/2001
0025 001032/2002
0060 001208/2003
0063 001302/2003
0069 001405/2003
0052 000911/2003
0055 001016/2003
0041 000252/2003
0074 001466/2003
0015 000523/2002
0096 001720/2003
0035 000006/2003
0019 000692/2002
0016 000642/2002
0073 001452/2003
0042 000259/2003
0019 000692/2002
0012 001689/2001
0015 000523/2002
0050 000786/2003
0062 001267/2003
0087 001685/2003
0056 001116/2003
0033 001647/2002
0059 001189/2003
0002 000091/2004
0086 001623/2003
0038 000068/2003
0009 001389/1999
0004 000093/2004
0033 001647/2002
0024 001029/2002
0032 001584/2002
0033 001647/2002
0008 000519/1997
0078 001499/2003
0014 000448/2002
0029 001165/2002
0008 000519/1997
0036 000046/2003
0094 001715/2003
0084 001604/2003
0027 001098/2002
0017 000675/2002
0014 000448/2002
0063 001302/2003
0020 000824/2002
0024 001029/2002
0008 000519/1997
0037 000053/2003
0088 001706/2003
0047 000470/2003
0035 000006/2003
0042 000259/2003
0041 000252/2003
0017 000675/2002
0052 000911/2003

FLAVIA SANTIN 0050 000786/2003
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA 0039 000191/2003
FORTUNATO SANTORO 0045 000333/2003
FRANCISCO MACHADO DE JESU 0072 001445/2003
GABRIEL ANTONIO H. NEIVA 0001 000090/2004
GABRIELLA ZICARELLI R. ME 0011 000564/2001
GILBERTO ADRIANA DA SILVA 0054 000954/2003
GISELE RICOBOM 0029 001165/2002
GISSIANE CRISTINE CHROMIE 0095 001719/2003
0080 001513/2003
0081 001547/2003
0037 000053/2003
0005 000094/2004
0075 001482/2003
0059 001189/2003
0010 000538/2001
0011 000564/2001
0025 001032/2002
0060 001208/2003
0063 001302/2003
0069 001405/2003
0052 000911/2003
0055 001016/2003
0041 000252/2003
0074 001466/2003
0015 000523/2002
0096 001720/2003
0035 000006/2003
0019 000692/2002
0016 000642/2002
0073 001452/2003
0042 000259/2003
0019 000692/2002
0012 001689/2001
0015 000523/2002
0050 000786/2003
0062 001267/2003
0087 001685/2003
0056 001116/2003
0033 001647/2002
0059 001189/2003
0002 000091/2004
0086 001623/2003
0038 000068/2003
0009 001389/1999
0004 000093/2004
0033 001647/2002
0024 001029/2002
0032 001584/2002
0033 001647/2002
0008 000519/1997
0078 001499/2003
0014 000448/2002
0029 001165/2002
0008 000519/1997
0036 000046/2003
0094 001715/2003
0084 001604/2003
0027 001098/2002
0017 000675/2002
0014 000448/2002
0063 001302/2003
0020 000824/2002
0024 001029/2002
0008 000519/1997
0037 000053/2003
0088 001706/2003
0047 000470/2003
0035 000006/2003
0042 000259/2003
0041 000252/2003
0017 000675/2002
0052 000911/2003

GLAUBER GUIMARAES DE OLIV 0081 001547/2003
HELENA MUSSOLINO 0037 000053/2003
HENRIQUE SCHNEIDER NETO 0005 000094/2004
HILDEGARD TAGGESELL GIOST 0075 001482/2003
IDALINA VALERIO PEREIRA 0059 001189/2003
IDELANIR ERNESTI 0010 000538/2001
IRINEU PALMA PEREIRA 0011 000564/2001
IVAN CESAR AZEVEDO BORGES 0025 001032/2002
JANDER LUIS CATARIN 0060 001208/2003
JAQUELINE LOBO DA ROSA 0063 001302/2003
JEFERSON WEBER 0069 001405/2003
JOANA OLINIK 0052 000911/2003
JOAO RAIMUNDO FORMIGHIRI 0055 001016/2003
JOEL FERREIRA LIMA 0041 000252/2003
JORAN PINTO RIBEIRO 0074 001466/2003
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O 0015 000523/2002
JOSE CARLOS ALVES SILVA 0096 001720/2003
JOSE PAULO GRANERO PEREIR 0035 000006/2003
JOSE RODRIGUES DA SILVA 0019 000692/2002
JOSIANE FRUET BETTINI LUP 0016 000642/2002
JULIANO LONGO ROMAO 0073 001452/2003
KELLY CRISTINA WORM 0042 000259/2003
KENIO MARCOS LADEIRA BARB 0019 000692/2002
LADI NEIS 0012 001689/2001
LEONARDO KOVARA BOARETTO 0015 000523/2002
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0050 000786/2003
LINEU ROQUE STERTZ 0062 001267/2003
LUCIANA CALVO WOLFF 0087 001685/2003
LUCIANE CASTILHOS ARNOLD 0056 001116/2003
LUIZ CARLOS VASSELLAI 0033 001647/2002
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 0059 001189/2003
0002 000091/2004
0086 001623/2003
0038 000068/2003
0009 001389/1999
0004 000093/2004
0033 001647/2002
0024 001029/2002
0032 001584/2002
0033 001647/2002
0008 000519/1997
0078 001499/2003
0014 000448/2002
0029 001165/2002
0008 000519/1997
0036 000046/2003
0094 001715/2003
0084 001604/2003
0027 001098/2002
0017 000675/2002
0014 000448/2002
0063 001302/2003
0020 000824/2002
0024 001029/2002
0008 000519/1997
0037 000053/2003
0088 001706/2003
0047 000470/2003
0035 000006/2003
0042 000259/2003
0041 000252/2003
0017 000675/2002
0052 000911/2003

LUIZ CESAR TABORDA ALVES 0086 001623/2003
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0038 000068/2003
0009 001389/1999
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI 0004 000093/2004
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA 0033 001647/2002
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG 0024 001029/2002
MARCELO CHEDID 0032 001584/2002
MARCELO JOSE VIANNA TULIO 0033 001647/2002
MARCIA PEREIRA REIS 0008 000519/1997
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 0078 001499/2003
MARCIO MERKL 0014 000448/2002
MARCO ANTONIO LANGER 0029 001165/2002
MARCO AURELIO B.S.MATOS 0008 000519/1997
MARCOS OSIAS SILVA 0036 000046/2003
0094 001715/2003
0084 001604/2003
0027 001098/2002
0017 000675/2002
0014 000448/2002
0063 001302/2003
0020 000824/2002
0024 001029/2002
0008 000519/1997
0037 000053/2003
0088 001706/2003
0047 000470/2003
0035 000006/2003
0042 000259/2003
0041 000252/2003
0017 000675/2002
0052 000911/2003

LUIZ CESAR TABORDA ALVES 0086 001623/2003
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0038 000068/2003
0009 001389/1999
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI 0004 000093/2004
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA 0033 001647/2002
MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG 0024 001029/2002
MARCELO CHEDID 0032 001584/2002
MARCELO JOSE VIANNA TULIO 0033 001647/2002
MARCIA PEREIRA REIS 0008 000519/1997
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 0078 001499/2003
MARCIO MERKL 0014 000448/2002
MARCO ANTONIO LANGER 0029 001165/2002
MARCO AURELIO B.S.MATOS 0008 000519/1997
MARCOS OSIAS SILVA 0036 000046/2003
0094 001715/2003
0084 001604/2003
0027 001098/2002
0017 000675/2002
0014 000448/2002
0063 001302/2003
0020 000824/2002
0024 001029/2002
0008 000519/1997
0037 000053/2003
0088 001706/2003
0047 000470/2003
0035 000006/2003
0042 000259/2003
0041 000252/2003
0017 000675/2002
0052 000911/2003

MARGARETH BERTONCELLO 0084 001604/2003
MARIA AMELIA CASSIANA MAS 0027 001098/2002
MARIA HELENA TEIXEIRA 0017 000675/2002
MARIA INEZ ARAUJO DE ABRE 0014 000448/2002
MARIA JUSSARA FONSECA 0063 001302/2003
MARIA LORETE BIERNASKI QU 0020 000824/2002
MARILI RIBEIRO TABORDA 0024 001029/2002
MARLUS JORGE DOMINGOS 0008 000519/1997
MAURICIO SAGBONI MONTANHA 0037 000053/2003
MICHEL LUIZ PADILHA 0088 001706/2003
MICHELE PATRICIA ROVARIS 0047 000470/2003
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0035 000006/2003
MIGUEL DONATO VASCONCELOS 0042 000259/2003
0041 000252/2003
0017 000675/2002
0052 000911/2003

NELSON CARDOSO DE MIRANDA 0012 001689/2001
NELSON KNOB 0048 000693/2003
NEMO ELOY VIDAL NETO 0030 001498/2002
NEY PINTO VARELLA NETO 0042 000259/2003
ODECIO LUIZ PERALTA 0078 001499/2003
ODILON MENDES JUNIOR 0017 000675/2002
OSWALDO CARDOSO DE MIRAND 0012 001689/2001
OTTO CARLOS POHL 0013 000054/2002
PATRICIA DE CONTI PELANDA 0044 000298/2003
PATRICIA PIEKARCZYK 0064 001339/2003
PAULO BENEDITO PANTOJA LO 0082 001580/2003
PAULO CESAR HOROCHOSKI 0048 000693/2003
PAULO GUILHERME MENDONCA 0011 000564/2001
PAULO ROBERTO BARBIERI 0072 001445/2003
PAULO ROBERTO SILVEIRA 0013 000054/2002
PEDRO GIROLAMO MACARINI 0068 001384/2003
REGIS TOCACH 0056 001116/2003
0035 000006/2003
0027 001098/2002
0067 001377/2003
0096 001720/2003
0047 000470/2003
0035 000006/2003
0021 000885/2002
0053 000915/2003
0040 000234/2003
0012 001689/2001
0041 000053/2002
0009 001389/1999
0047 000470/2003
0037 000053/2002
0057 001128/20

horas, sob pena de extinção e arquivamento por abandono da causa. Int. - Adv. VOLNEI MARTINS BEZ JUNIOR-

35.-ORDINARIA REVISIONAL-6/2003-AJB TRANSPORTES LTDA x CITIBANL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 8,68, no prazo de 10 dias. -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, VANESSA PEDROLLO CANI, REGIS TOCACH e ROSANA HACK CAMARGO-

36.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-46/2003-WEIN-ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/C LTDA x JACOB ROQUE HARTMANN-Comprove o credor no prazo de 10 dias o registro da penhora junto ao Cartorio de Registro de Imoveis. Int. - Adv. VIVIANE STADLER FAGUNDES e MARCOS OSIAS SILVA-

37.-COBRANCA-53/2003-CONDOMINIO EDIFICIO PARK DALLEGRAVE x EMERSON NESTOR PINTO BORGES -Diga o requerente se pretende executar a sentença.-Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSOLINO e SERAFIM PORTES ROCHA FILHO-

38.-SUMARIA DE COBRANÇA-68/2003-RESIDENCIAL BELLA VISTA x M.C. CONSTRUCOES CIVIS LTDA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias, quanto ao cumprimento da carta precatoria.-Adv. EMERSON LUIZ VELLO e LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

39.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-191/2003-ISABEL MAZUOSKI x ARIVELTOM LAUTERIO DOS SANTOS -Ante a falta de manifestação, aguarde-se em cartorio o prosseguimento do processo por 120 dias. Int. -Adv. FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

40.-BUSCA E APREENSAO-234/2003-BANCO FINASA S/A x JOSE GILVAN ALVES CORDEIRO -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias, quanto ao cumprimento da carta precatoria.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

41.-REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-252/2003-VITORIO LAVIO x BANCO HSBC BANK BRASIL S/A-Renovao ao requerido o prazo improrrogavel de dez dias para que efetue o depósito da primeira parcela dos honorarios pericias, ciente das consequências advindas da inversao do onus da prova. Intimem-se. - Adv. MIGUEL DONATO VASCONCELOS FILHO, KELLY CRISTINA WORM, SANDRO MADUREIRA BARZ-

42.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-259/2003-VALDOMIRO AMORIM x BANCO HSBC S/A -Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 206,50, no prazo de 10 dias. -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, MIGUEL DONATO VASCONCELOS FILHO e KELLY CRISTINA WORM, SANDRO MADUREIRA BARZ-

43.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-271/2003-GRAN PARK VEICULOS LTDA x MARIA DA CONCEICAO DE MORAES LOPES e outros -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA-

44.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-298/2003-MARCELO LEOCARDIO RAMOS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Defiro a producao da prova tecnica, ja que imprescindível para o deslinde do feito, como aponta as fls. 140. Para o mister, nomeio Luiz Augusto Lannes. As partes para seus quesitos em 10 dias, podendo em igual prazo, indicar assistente tecnico. Apos, apresente o Sr. Perito, sua proposta de honorarios em igual prazo.Intimem-se.- Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA e PATRICIA DE CONTI PELANDA-

45.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-333/2003-MEJW COMERCIAL LTDA x JORGE ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ME -Ante o acordo, torno sem efeito o despacho de fls. 117, preparadas eventuais custas remanescentes, aguarde-se em cartorio o cumprimento do acordo. -Adv. FORTUNATO SANTORO e DARCI DOMINGUES-

46.-INDENIZACAO-398/2003-MARCO ANTONIO BUENO DO NASCIMENTO x AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA-Defiro o pedido de fls. 93. Expeça-se mandado desde que comprovado o recolhimento das custas devidas. Intimem-se. - Adv. BENEDITO DOS SANTOS, ACA-CIO CORREA FILHO-

47.-DECLARATORIA C/TUTELA-470/2003-DIVONZIL FABRICIO DE LARA x EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES-Sobre a possibilidade de julgamento no estado em que se encontra o processo, manifeste-se a parte requerida no prazo de cinco dias. Intimem-se. - Adv. MI-CHELE PATRICIA ROVARIS e RODRIGO CARDOSO DE SOUZA-

48.-INDENIZACAO C/PEDIDO DE TUTEL-693/2003-RICARDO JOSE SOARES EULALIO x BANCO PANAMERICANO S/A-Sobre a possibilidade de julgamento no estado em que se encontra o processo, manifeste-se o banco requerido, no prazo de cinco dias. Intimem-se. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

49.-REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-763/2003-IRANI DE OLIVEIRA NOVAKI x PANAMERICANO ADM. DE CARTOES DE CREDITO S/A-Ciencia a copia do agravo de instrumento juntado aos autos. Intimem-se.- Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e FERNANDA SILVEIRA GONCALVES-

50.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-786/2003-BANCO ITAU S/A x ANTONIO FERNANDO GOMES DE MI-

RANDA e outros-Concedo ao executado o prazo improrrogavel de cinco dias para que comprove o processamento do agravo, sob pena de prosseguimento da decisao objurgada. Int. - Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR e FLAVIA SANTIN-

51.-DECLARATORIA C/TUTELA-872/2003-UBIRATAN REYNAUD e outros x UNIMED BRASILIA - COOPERAT. DE TRABALHO MEDICO- Especificuem e justifiquem suas provas em 15 dias. Intimem-se. - Adv. CLAUDINEI SZYM CZAK, RICARDO CALDERON, GABRIELA GAS-TAL-

52.-OBRIGACAO DE FAZER-911/2003-TRANSILAMAR COMERCIO REPRESENTACOES DE AUTO PECAS x THE-MAR ROCIO MARTINS -Passada a fase de saneamento, as partes sao legitimas e estao regularmente representadas. A preliminar arguida em sede de contestação restou prejudicada com a lavratura do termo de caucao nos autos de medida cautelar em apenso. Ha interesse economico e moral. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. A fixação dos pontos controversos reside na comprovação do pagamento de obrigação e a legalidade, ou nao, do protesto e suas consequências. Dou o feito por saneado. Defiro as provas requeridas pelas partes, estas consistentes nos depoimentos pessoais reciprocos e oitiva das testemunhas arroladas pela parte autora, facultando ao requerido o oferecimento do rol em quinze dias a contar desta intimação. Para audiencia de instrução e julgamento, designo o dia 19.08.2004, as 13:30 horas. Intimem-se. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. MONICA DE ANDRADE, JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM, JOANA OLINIK e AMABILON DALCOMUNI, CLARICE MARIA DAL COMUNE- Apenso 755/03-

53.-BUSCA E APREENSAO-915/2003-BV FINANCEIRA S/A - CRED. FINA. INVEST x LENOCE FRANCISCA DA SILVA SOUZA -Arquive-se o processo como requerido nas fls. 42 com as baixas e cautelas legais. Int. - Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

54.-REVISIONAL DE CONTRATO-954/2003-JOSE MARIA COELHO RODRIGUES x CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRED. -Tendo em vista a nova redação do artigo 331, paragrafo 3º do CPC, intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem eventual interesse na celebração de acordo, especificando, em caso contrario, as provas que pretendem produzir. Voltem-me para saneamento ou julgamento do processo no estado em que se encontra. Int. - Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, LARISSA KALCKMANN DE ARAUJO SILVA-

55.-ORDINARIA REVISIONAL-1016/2003-VALMIRES CARVALHO DE SOUZA x FIAT LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Aguardando retirada da carta AR.-Adv. JOAO RAIMUNDO FORMIGHIRI MACHADO PE-

56.-INDENIZACAO-1116/2003-PAULO HENRIQUE PELUSO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Sobre a possibilidade de julgamento no estado em que se encontra o processo, manifeste-se o banco requerido em cinco dias. Intimem-se.- Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e REGIS TOCACH-

57.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-1128/2003-MARIA RODRIGUES MUNIZ x BANCO CACIQUE -Intime-se pessoalmente a parte autora por carta com AR e seu procurador pelo DJ, para que no prazo de 48 horas, deem andamento no processo, sob pena de extinção e arquivamento por abandono da causa. Int. - Adv. ANGELITA ACOSTA e SOLANGE DE PAULA-

58.-DECLARATORIA C/TUTELA-1180/2003-CASSIANO LUIZ IURK x BANCO ITAU S/A- Defiro o prazo de 10 dias para o autor justificar o pleito de inversao do onus da prova. Intimem-se. - Adv. CASSIANO LUIZ IURK-

59.-BUSCA E APREENSAO-1189/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCIA LOURENCO DA SILVA -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias, quanto ao cumprimento da carta precatoria.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

60.-INDENIZACAO-1208/2003-JUSSARA MADALENA WITKOSKI x HSBC BANK BRASIL S.A-Acolho o requerimento de fls. Designo dia 27.08.2004, as 15:00 horas, para oitiva do representante legal da re, sob pena de confesso e testemunhas, cujo rol deve ser juntado aos autos em 20 dias, na forma do art. 407 do CPC. Intimem-se. - Adv. ELAINE SANCHES, JANDER LUIS CATARIN e BEATRIZ SCHIEBLER-

61.-RESCISAO CONTRATUAL C/TUTELA-1237/2003-ANDERSON MARCIO MALINOSKI x BANCO FININVEST S/A-Ciencia ao autor a copia do agravo de instrumento juntado aos autos, no prazo de 05 dias. Int. - Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e CAROLINE DA COSTA KAMAROSKI-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-1267/2003-ARLETE SARMENTO BORGES x CONDOMINIO EDIFICIO MURICY -Tendo em vista a nova redação do artigo 331, paragrafo 3º do CPC, intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias manifestem eventual interesse na celebração de acordo, especificando, em caso contrario, as provas que pretendem produzir. Voltem-me para saneamento ou julgamento do processo no estado em que se encontra. Int. - Adv. VIVIANE STADLER FAGUNDES, LINEU ROQUE STERTZ e ANTONIO EDI SOUZA DE MORAES- Apenso 436/02-

63.-HOMOLOGACAO DE ACORDO-1302/2003-EDUARDO GOMES DUTRA x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Aguarde-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal.-Adv.

MARIA JUSSARA FONSECA e JAQUELINE LOBO DA ROSA-

64.-COBRANCA-1339/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL ATENAS I-COND.I x JERRY ADRIANO DE MIRAL -Tendo em vista que a assinatura constante do ARMP nao e do requerido acato o pedido de fls. 42. Expeça-se mandado desde que comprovado o recolhimento das custas devidas. Aguarde-se a audiencia. Int. - Adv. PATRICIA PIEKARCZYK-

65.-REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-1348/2003-JUDITH BRITTO x BANCO ZOGBI S/A-Ciencia ao autor a copia do agravo de instrumento juntado aos autos, no prazo de 05 dias. Int. - Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

66.-OBRIGACAO DE FAZER-1352/2003-MIDAS CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA x DAVI THIESSEN -Diga o requerido sobre a impugnação, querendo.-Adv. ELIANE THIESSEN-

67.-ORDINARIA C/PEDIDO DE TUTELA-1377/2003-LUCIMARA APARECIDA GIMENEZ PEREIRA x J. BERTI & CIA LTDA, CEMITERIO PADRE PEDRO FUSS-Suspendo o andamento do processo ante a apresentação da exceção em apenso. Int. - Adv. RODOLFO LINCOLN HEY, JOSE CARLOS ALVES SILVA-

68.-BUSCA E APREENSAO-1384/2003-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x ALIANCA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e outros -Aguardando retirada da carta precatoria.-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELITE BECKER MACARINI KOEHLER-

69.-COBRANCA-1405/2003-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL ANTARES x CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA e outros -Diga o autor sobre a devolução das cartas ARs. - Adv. JEFFERSON WEBER-

70.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1406/2003-BANCO DO BRASIL S/A x CYNTHIA ASTURIAN LAPORTE -Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias.-Adv. FABRICIO ZILOTTI-

71.-MONITORIA-1409/2003-ONEDIA MARIA VIOT e outros x INGO FREDERICO ARTHUR GERMER -Defiro o requerimento para expedição de ordem de pagamento ou oferecimento de defesa, no prazo legal. Cite-se. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. CYRO CESAR FURTADO ARAUJO-

72.-EMBARGOS A EXECUCAO-1445/2003-SERGIO CORREA DA SILVA x BANCO BANESTADO S/A-Especificuem as partes, em cinco dias, as provas que pretendem produzir. Intimem-se. - Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS e PAULO ROBERTO BARBIERI- Apenso 1442/02-

73.-INDENIZACAO C/PEDIDO DE TUTEL-1452/2003-CLEVERSON RAUL TESSARI x UNIANDRADE - CENTRO UNIVERSIT. CAMPOS DE ANDRADE-..."Nestes termos, defiro a tutela antecipada pretendida, preenchidos os requisitos do art. 273, caput e inc. I, do Codigo de Processo Civil, intimem-se a parte requerida para que nao aponte a autora, em razao do contrato objeto deste processo como devedor frente a terceiros e junto aos orgaos de proteção do credito e, caso ja o tenham feito para que retire em 24 horas, sob pena de multa de R\$ 200,00 por dia de atraso. Cite-se a parte requerida, nos termos dos artigos 285 e 297, ambos do Codigo de Processo Civil, para contestar o feito. Intimem-se. - Adv. CARLOS ROBERTO STEUCK e JULIANO LONGO ROMAO-

74.-ALVARA JUDICIAL-1466/2003-AUREA ROCHA DOS SANTOS e outros x ESP. JOSE MARIA SANTOS-Ciencia a autora a resposta do oficio da Caixa Economica Federal, no prazo de 05 dias. Intimem-se. - Adv. JORAN PINTO RIBEIRO-

75.-MONITORIA-1482/2003-HELIO AMARAL CAMARGO JUNIOR x SOMA SEGURADORA- Manifeste-se o autor no prazo de 10 dias sobre os embargos monitorios apresentados. Int. - Adv. HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI-

76.-BUSCA E APREENSAO-1495/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ORLIELSON MARTINS DA COSTA -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

77.-BUSCA E APREENSAO-1496/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SENTINELA VIGILANCIA SC LTDA -Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

78.-ORDINARIA DE COBRANCA-1499/2003-UNIBANCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x IRENE PORFIRIO SANTANA -Nego a antecipação dos efeitos da tutela final, porque esta presente o perigo de irreversibilidade do provimento, ja que houve o depósito ventilado e decisao analoga e de competencia do juizo que ja determinou a medida, agora impugnada. Intimem-se. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

79.-INDENIZACAO-1510/2003-FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA x FUNDACAO DE EDUCACAO E CULTURA ESPIRITA PARANA-SC -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação. - Adv. ELAINE SANCHES-

80.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1513/2003-INSTITUTO DE PROTECAO E DEFESA DOS CONSUMIDORES x IMOBILIARIA PANAKOL LTDA-Ciencia ao autor o parecer do Ministerio Publico, no prazo de 05 dias. Intimem-se. - Adv. GISSIANE CRISTINE CHROMIEC- Apenso 1304/03-

81.-REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-1547/2003-NOE FLORINALDO DOS SANTOS COELHO x FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO,FINANCIA. INVESTIM- Acolho a emenda a inicial. Reserve-me para analisar o pleito antecipatorio apos a contestação, ja que ausente prova de urgencia do pedido, porque nao ha prova, por ora, de apontamentos ou registros nos orgaos de proteção ao credito. Na mesma esteira, nao existe nos autos o contrato em discussao e sua juntada nao foi requerida pelo interessado, na forma do art. 355 do CPC., retirando a verossimilhança documental das alegações expendidas na exordial. Cite-se e intimem-se, com as cautelas e providencias de estilo. Int. - Adv. GLAUBER GUIMARAES DE OLIVEIRA-

82.-RESOLUCAO CONTRATUAL-1580/2003-ELISA KOTVISKY SAUER x P 6 - COMUNICACAO MARKETING E PROPAGANDA -Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos.-Adv. PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES-

83.-SUSTACAO DE PROTESTO-1592/2003-NEW HUBNER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA x FAGOR FUNDICAO BRASILEIRA S/A- O bem oferecido em caucao nao atende o que restou determinado no despacho inicial. Assim, devera a parte autora oferecer bens que atendam o que la restou decidido, sob pena de revogação da liminar. Intimem-se.- Adv. ANDRE MELLO SOUZA-

84.-INDENIZACAO-1604/2003-DEANIR CELESTINO DA SILVA x RICARDO DE PAULA PEDROSO e outros- Para fins da audiencia preliminar, designo dia 27.08.2004, as 13:30 horas. Cite-se com as cautelas legais. Defiro A.J.G. Ciencia a autor a devolução da carta. - Adv. MARGARETH BERTONCELLO-

85.-RESCISAO DE CONTRATO C/TUTELA-1620/2003-EDSON LUIZ CARCERERI x ELIANE PEREIRA e outros -Resta ausente prova da verossimilhança da alegação, porquanto ausente prova do negocio juridico em tela, ainda mais grave em se tratando de imovel. Para melhor enfrentar o tema, determino a citação da re para apos, analisar o pleito antecipatorio. Tomo a medida porque esta em tramite feito criminal que por sua essencia, pode realizar a busca e apreensao do veiculo envolvido no pacto. Cite-se com as cautelas de estilo. Int. —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. VITORIO KARAN-

86.-INTERDICAO-1623/2003-EDELUZ MARIA TABORDA RIBAS ALVES x SYLVIA TABORDA LEAL- Para oitiva da interdita, designo dia 25.06.2004, as 15:30 horas. Cite-se com as advertencias de estilo. No mais, cumpra-se o que se contem no item "2" da promocio ministerial de fls. 35. Intimem-se. - Adv. LUIZ CESAR TABORDA ALVES e ALESSANDRA FANTON DE SIQUEIRA ALVES-

87.-NULIDADE-1685/2003-LUCIANO DA ROCHA LOURES PACHECO e outros x BANCO ITAU S/A-Defiro 05 dias para os interessados juntarem copia autenticada dos documentos de fls. 35/42. Intimem-se. - Adv. LUCIANA CALVO WOLFF e ALESSANDRA PRESTES MIESSA-

88.-EMBARGOS A EXECUCAO-1706/2003-INACIO DRUZYK e outros x DILSON BALDAN -Recebo os embargos para discussao com suspensao do feito principal nº 1141/02. Ao embargado para impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - Adv. MICHEL LUIZ PADILHA, ENIO ROBERTO MURARA- Apenso 1141/02-

89.-MONITORIA-1707/2003-BANCO ITAU S/A x HELIO JOSE DE OLIVEIRA —Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça.-Adv. DANIEL HACHEM-

90.-REVISIONAL DE CONTRATO-1708/2003-ALCIDES DE OLIVEIRA CASTILHO e outros x BANCO ITAU S/A-Defiro 05 dias para o interessado autenticar os documentos de fls. 40/46. Intimem-se. - Adv. VERA LUCIA SCHREINER e ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA-

91.-BUSCA E APREENSAO-1711/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x DIOGENES BATISTA SANTOS -..."Expeça-se carta com ARMP ou mandado desde que comprovado o recolhimento das diligencias do Oficial. Intimem-se. - Adv. ANGELA ESSER e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

92.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1713/2003-BANCO ITAU S/A x RUDINLAVA ALVES e outros -..."Expeça-se carta com ARMP ou mandado desde que comprovado o recolhimento das diligencias do Oficial. Intimem-se. - Adv. EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

93.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1714/2003-BANCO ITAU S/A x JANDER GALVANE e outros -..."Expeça-se carta com ARMP ou mandado desde que comprovado o recolhimento das diligencias do Oficial. Intimem-se. - Adv. EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

94.-EMBARGOS A EXECUCAO-1715/2003-JACOB ROQUE HARTMANN x WEIN ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES SC LTDA -Recebo os embargos para discussao com suspensao do feito principal nº 46/2003. Ao embargado para impugnar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - Adv. MARCOS OSIAS SILVA e VIVIANE STADLER FAGUNDES- Apenso 46/03-

95.-REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-1719/2003-MARIA APARECIDA LOURENCO e outros x M.M. INCORPORACOES S/C LTDA e outros-Concedo 05 dias para os interessados providenciarem a autenticacao dos documentos que embasam a lide. Int. - Adv. GISSIANE CRISTINE CHROMIEC-

JOSIANE SIMIONI	0056	000029/1998	MARA REGINA MACENTE	0031	000318/1997	NEI ROBERTO DE BARROS GUI	0132	001559/1998	0084	000544/1998
JOSUE DYONISIO HECKE	0086	000579/1998	MARA REGINA MATE	0082	000516/1998	NEIMAR BATISTA	0047	000995/1997	0025	001267/1996
JUAREZ BORTOLI	0154	000552/2002	MARCEL JUSTEN FILHO	0166	001137/2003		0189	000062/2004	0108	001055/1998
JULIANE ZANCANARO	0165	001104/2003		0167	001139/2003	NELITON PEREIR	0033	000620/1997	0046	000991/1997
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0151	000979/2001	MARCELLO TABORDA RIBAS	0120	001239/1998	NELSON CARDOSO DE MIRANDA	0108	001055/1998	0112	001113/1998
	0102	000916/1998	MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	0140	001487/1999	NELSON GRAMAZIO	0142	001501/1999	0126	001355/1998
JULIO CESAR DE LIZ	0023	000828/1996	MARCELO JOSE VIANNA TULIO	0157	000062/2003	NELSON LUIZ DE LACERDA CR	0106	001034/1998	0184	000052/2004
JULY CARLA B. F. GUERRA	0149	000373/2001	MARCELO KAZUSHI BRUGIM MA	0198	000079/2004	NESTOR TEODORO DA SILVA	0090	000702/1998	0112	000135/1989
JURACY ROSA GOIVINHO	0173	001451/2003	MARCELO OLIVA MURARA	0079	000474/1998	NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D	0012	000135/1989	0049	001132/1997
	0170	001408/2003	MARCELO TESHEINER CAVASSA	0107	001041/1998	NICOLE CRISTINA LEYE ABRA	0052	001433/1997	0017	000048/1995
JUSSARA SOLANGE DA SILVA	0019	001018/1995		0123	001255/1998	NILSON PEDRO WENZEL	0037	000699/1997	0080	000483/1998
KARINE CRISTINA DA COSTA	0196	000074/2004		0161	000832/2003	NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0050	001329/1997	0066	000264/1998
KATIA REGINA ROCHA RAMOS	0126	001355/1998		0148	000040/2001	NOELI DE SOUZA MACHAD	0050	001329/1997	0014	000574/1994
KELLY FRANCINE PAZELLO CH	0146	001531/1999		0062	000146/1998	NORBERTO LUCIO DE SOUZ	0123	001255/1998	0014	000574/1994
LACIR GUARENGHI	0132	001559/1998		0061	000145/1998	ODACIR CARLOS PRIGOL	0132	001559/1998	0032	000598/1997
LAERTES BONETTO DE OLIVEI	0068	000321/1998	MARCELO WANDERLEY GUIMARA	0045	000905/1997	ODECIO LUIZ PERALTA	0004	002575/2004	0179	001502/2003
	0068	000321/1998	MARCIA DOS SANTOS BARAO	0157	000062/2003	ORIBES CORREIA	0131	001473/1998	0070	000364/1998
LAURO CAETANO VALENTIM	0175	001473/2003	MARCIA JACQUELINE VIEIRA	0186	000058/2004	OSMAR NODARI	0028	001341/1996	0191	000065/2004
LEANDRO MARINS DE SOUZA	0165	001104/2003		0186	000058/2004	OSNI DE JESUS TABORDA RIB	0086	000579/1998	0042	000757/1997
LEANDRO RICARDO ZENI	0191	000065/2004	MARCIA MILANO CENTA	0064	000183/1998	OSNIR MAYE	0126	001355/1998	0051	001408/1997
LEANDRO SCHUBERT	0149	000373/2001	MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	0014	000574/1994	OSVALDIR NODARI	0038	000717/1997	0158	000458/2003
LEIDE MARIA BARROS JUAREZ	0012	000135/1989		0014	000574/1994		0085	000566/1998	0191	000065/2004
LEILA C. R. GAVILAN VERA	0151	000979/2001	MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	0039	000727/1997	OSWALDO CARVALHO DA SILVA	0108	001055/1998	0091	000719/1998
LEOMIR BINHARA DE MELLO	0088	000612/1998	MARCIA SEVERINA BADARO	0112	001113/1998	PABLO ANDREZ PINHEIRO GUB	0106	001034/1998	0045	000905/1997
LEONARDO BUSSARELLO ARNIZ	0158	000458/2003	MARCIO ANTONIO SASSO	0039	000727/1997	PATRICIA CASILLO	0158	000458/2003	0038	000717/1997
LEONARDO DA COSTA	0119	001237/1998		0014	000574/1994	PATRICIA CASILLO SENFF	0038	000717/1997	0184	000052/2004
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ	0012	000135/1989		0014	000574/1994	PATRICIA DUARTE DA SILVA	0123	001255/1998	0177	001479/2003
	0151	000979/2001	MARCIO ARIIVALDO FELICIO	0140	001487/1999	PATRICIA DUTRA DA SILVA	0088	000612/1998	0118	001213/1998
	0137	001255/1999	MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0004	002575/2004	PATRICIA FAUSTO CARDOSO D	0149	000373/2001	0073	000416/1998
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0151	000979/2001	MARCIO BELLOCCHI	0165	001104/2003	PATRICIA MARIN DA ROCH	0118	001213/1998	0073	000416/1998
LETICIA ARAUJO LEONI	0041	000754/1997	MARCIO CARDOSO MARQUE	0142	001501/1999		0073	000416/1998	0145	001509/1999
LETICIA DANIELE MACHADO D	0088	000612/1998	MARCIO GUISS RAUSI	0034	000662/1997	PAULA BORGES DA CRUZ DANT	0191	000065/2004	0158	000458/2003
LETICIA MARIA BERETTA	0154	000552/2002	MARCIO JOSE C. DE ALMEIDA	0133	000002/1999	PAULA NOGARA GUERIOS	0047	000995/1997	0038	000717/1997
LIGIA SOCREPPA	0087	000595/1998	MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN	0197	000067/2004	PAULINO ANDREOLI	0066	000264/1998	0158	000458/2003
LINCOLN FAGUNDES	0014	000574/1994	MARCIO RUBENS PASSOLD	0058	000097/1998	PAULO CARVALHO	0190	000064/2004	0150	000950/2001
	0014	000574/1994	MARCO ANTONIO MARTINS	0106	001034/1998	PAULO CESAR CRUZ	0047	000585/1997	0022	000585/1996
LINCOLN TADEU CERKUNVIS	0031	000318/1997	MARCO AURELIO CARNEIR	0041	000754/1997	PAULO CESAR DE LARA	0185	000054/2004	0029	001410/1996
LINNEU DE SOUZA LEMOS	0068	000321/1998	MARCO AURELIO MIRANDA CAR	0039	000727/1997	PAULO CESAR HOROCHOSKI	0138	001477/1999	0012	000135/1989
	0068	000321/1998	MARCO AURELIO RODRIGUES M	0081	000497/1998	PAULO CESAR K CASTOR	0054	000013/1998	0151	000979/2001
LISIAS CONNOR SILVA	0039	000727/1997	MARCO AURELIO RODRIGUES P	0171	001430/2003		0054	000013/1998	0049	001132/1997
LOLINNA CHAN	0178	001485/2003	MARCO AURELIO SANTOS GALV	0049	001132/1997	PAULO EDUARDO FERNANDES D	0200	000081/2004	0137	001255/1999
LORENA MORE DOMINGO	0140	001487/1999	MARCOLINO PEREIRA CAMARG	0157	000062/2003	PAULO HENRIQUE VIDA VIEIR	0071	000371/1998	0039	000727/1997
LOURDES BERNARDETE BELTRA	0055	000026/1998	MARCOS ANTONIO BARBOSA	0089	000677/1998	PAULO MACARINI	0125	001274/1998	0039	000727/1997
LUANA DE SOUZA VIEIRA	0090	000702/1998		0090	000702/1998	PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZAC	0024	000902/1996	0014	000574/1994
LUCELIA LACERDA DA SILVA	0202	000083/2004	MARCOS ANTONIO ZAITTER	0110	001083/1998	PAULO ROBERTO BARBIERI	0151	000979/2001	0014	000574/1994
LUCI R. DAMAZIO	0127	001403/1998		0110	001083/1998		0111	001103/1998	0106	001034/1998
LUCIA AURORA FURTADO BRON	0079	000474/1998		0095	000842/1998	PAULO ROBERTO JENSE	0103	000953/1998	0189	000062/2004
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0038	000717/1997	MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0104	000992/1998	PAULO ROBERTO MUNHOZ COST	0079	000474/1998	0151	000979/2001
	0158	000458/2003	MARCOS GUASTELLA	0058	000097/1998	PAULO ROBERTO PEREIRA HIL	0032	000598/1997	0066	000264/1998
LUCIANA SEZANOWSKI	0136	001224/1999	MARCOS GUASTELLA	0058	000097/1998	PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL	0017	000048/1995	0201	000082/2004
LUCIANO ALVES BATIST	0167	001139/2003	MARCOS LUZIE GADOTTI DE O	0125	001274/1998	PAULO ROBERTO VIDA	0137	001255/1999	0195	000071/2004
	0169	001143/2003	MARCUS VENICIO CAVASSIN	0141	001490/1999	PAULO ROGERIO PONTE	0037	000699/1997	0089	000677/1998
LUCIANO ALVES BATISTA	0166	001137/2003	MARGARETH ZANARDINI	0020	001363/1995	PAULO SERGIO GUEDES	0016	000019/1995	0151	000979/2001
	0168	001141/2003	MARIA ADELAIDE DOS SANTOS	0012	000135/1989	PAULO SERGIO MONTEIRO BAL	0122	001252/1998	0044	000818/1997
LUCILENE MACHADO CARLOS	0153	000407/2002	MARIA ALZENE NOGUEIRA	0061	000145/1998	PAULO SERGIO PIASECK	0013	000047/1994	0061	000145/1998
LUCILIA FELICIDADE DIAS	0136	001224/1999	MARIA APARECIDA PAREJA	0186	000058/2004	PAULO VINICIUS DE BARROS	0035	000685/1998	0092	000729/1998
LUCINEIA POSSAR	0022	000585/1996		0186	000058/2004	PAULO VINICIUS DE LIM	0090	000702/1998	0191	000065/2004
LUIR CESCHIN	0090	000702/1998	MARIA CELINA DE SIQUEIRA	0025	001267/1996	PEDRO GIROLAMO MACARINI	0125	001274/1998	0111	001103/1998
LUIS HENRIQUE DELGADO ESC	0161	000832/2003	MARIA CELINA VAILATI	0039	000727/1997	PEDRO GIROLAMO MACARINI	0139	000080/2004	0133	000002/1999
LUIS OSCAR SIX BOTTON	0040	000731/1997		0014	000574/1994	PEDRO MACENTE	0031	000318/1997	0026	001280/1996
LUIZ AFONSO MIGUEL	0039	000727/1997		0014	000574/1994	PEDRO PAULO PAMPLOMA	0035	000685/1997	0151	000979/2001
LUIZ ALCEU GOMES BETEGGA	0009	002580/2004	MARIA HELENA LAZOF	0145	001509/1999	PEDRO PAULO VITOLA	0040	000731/1997	0058	000971/1998
LUIZ ANTONIO PARAVATO LES	0094	000841/1998	MARIA INEZ ARAUJO DE ABRE	0073	000416/1998	PLINIO MENDES RABELL	0056	000029/1998	0040	000731/1997
LUIZ ASSI	0151	000979/2001	MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	0038	000717/1997	PLINIO ROBERTO DA SILVA	0131	001473/1998	0123	001255/1998
	0061	000145/1998	MARIA LORETE BIERNASKI	0043	000802/1997	RAFAEL MARQUES GANDOLFI	0184	000052/2004	0151	000979/2001
LUIZ CARLOS TAUNAY BERRET	0027	0011289/1996	MARIA LUCILIA GOME	0136	001224/1999	RAQUEL FERNANDES RIBEIRO	0156	001261/2002	0140	001487/1999
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM	0193	000069/2004	MARIA LUCILIA GOMES	0123	001255/1998	REGES JOSE REIMANN	0095	000842/1998	0040	000731/1997
	0147	001165/2000	MARIA ROSA SOARES DA SILV	0131	001473/1998	REGINA APARECIDA SARRAF	0030	000075/1997	0105	001014/1998
3232			MARIA TEREZA CUNICO DE ME	0130	001464/1998	REGIS TOCACH	0151	000979/2001	0082	000516/1998
LUIZ FERNANDO DE LIMA LUZ	0162	001035/2003	MARICY PORTUGAL WERNEC	0095	000842/1998	REINALDO E.A. HACHEM	0194	000070/2004	0154	000522/2002
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0001	002572/2004	MARILI DA LUZ RIBEIRO TAB	0183	000045/2004		0146	001531/1999	0063	000157/1998
	0064	000183/1998	MARILI RIBEIRO TABORDA	0180	001547/2003	REINALDO EMILIO AMADEU HA	0192	000068/2004	0141	001490/1999
				0084	000544/1998	REINALDO JOSE ANDREATTA	0152	000269/2002	0162	001035/2003
3232			MARILZA MATIOSK	0099	000867/1998		0041	000754/1997	0191	000065/2004
LUIZ FERNANDO FORTES DE C	0039	000727/1997	MARILZA MATIOSKI	0071	000371/1998	RENATO JOSE BORGERT	0096	000846/1998	0096	000846/1998
LUIZ FERNANDO MOCELIN	0012	000135/1989	MARINO GALVAO	0014	000574/1994	RENATO OLIVEIRA DE AZEVED	0106	001034/1998	0037	000699/1997
LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY	0023	000828/1996		0014	000574/1994	RICARDO NEWTON RAVEDUTTI	0110	001083/1998	0024	000902/1996
LUIZ FERNANDO PEREIRA	0093	000788/1998		0014	000574/1994		0081	000497/1998	0033	000620/1997
LUIZ FERNANDO R. PINTO	0007	002578/2004	MARIO DE MELLO GUIDES NET	0198	000079/2004	ROBERTA BOTELHO BITTENCOU	0096	000846/1998	0049	001132/1997
LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO	0039	000727/1997	MARISOL BENTO MERIN	0070	000364/1998	ROBERTA ONISCHI	0183	000045/2004	0107	001041/1998
	0014	000574/1994	MARISOL BENTO MERINO	0179	001502/2003		0180	001547/2003	0039	000727/1997
	0014	000574/1994	MARISTELA BUSETTI MACHADO	0030	000075/1997	ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0084	000544/1998	0154	000552/2002
LUIZ GASTAO MOCELIN	0022	000585/1996	MARLUS JORGE DOMINGOS	0113	001121/1998	ROBERTO FERREIRA FILHO	0067	000313/1998	0121	001249/1998
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	0012	000135/1989	MAURICIO DE PAULA SOARES	0168	001141/2003		0148	000040/2001	0184	000052/2004
LUIZ GUILHERME BITTENCOUR	0090	000702/1998	MAURICIO DE PAULA SOARES	0016	000019/1995	ROBERTO GRINES DA SILVA	0136	001224/1999	0151	000979/2001
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S	0148	000040/2001		0169	001143/2003	ROBERTO LUIZ PEDROTTI	0036	000697/1997	0035	000685/1997
	0136	001224/1999	MAURICIO GOMM FERREIRA DO	0091	000719/1998		0014	000574/1994		
LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI	0052	001433/1997	MAURICIO KAVINSKI	0147	001165/2000	1.-COBRANCA - SUMARIA - 002572/2004 - CONDOMINIO	0014	000574/1994	EDIFICIO DA MIRENE - ADILSON SOUZA TEIXEIRA - "	
LUIZ MARCELO DE SOUZA ROC	0158	000458/2003	MAURICIO PIRAGIBE SANTIAG	0045	00090					

de cancelamento." - CESAR AUGUSTO TERRA -

6.-DECL.NULIDADE DE DEBITO CAMB. - 002577/2004 - MBA LOCAÇAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA - VALOR FOMENTO MERCANTIL LTDA - " Petição inicial aguarda preparo, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento." - HILDO ALCEU DE JESUS JUNIOR -

7.-ORDINARIA - 002578/2004 - OELO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - AMERICAN GLASS PRODUCTS DO BRASIL LTDA - " Petição inicial aguarda preparo, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento." - LUIZ FERNANDO R. PINTO, EDUARDO PIRES GOMES CRUZ -

8.-COBRANCA - SUMARIA - 002579/2004 - CONDOMINIO CONJ. RES. VILA VELHA - MARIO LUIZ VIEIRA, TEREZINHA DO CARMO C. VIEIRA - " Petição inicial aguarda preparo, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento." - MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS -

9.-BUSCA E APREENSAO - 002580/2004 - ARAUCARIA ADM. DE CONSORCIOS S.C. LTDA - MARISIA DE FRANCA ANDRADE - " Petição inicial aguarda preparo, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento." - LUIZ ALCEU GOMES BETEGGA -

10.-INVENTARIO - 000018/1980 - ELIZA PRENDIN FAVORITTO - AFFONSO MARCOS FAVORITTO - (Deve ser efetuado o pagamento das custas remanescentes no valor de R\$ 157,50 + acréscimos legais, no prazo de cinco dias.) - ITO TARAS -

11.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000991/1988 - ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO - LUIZ FRANCISCO DE SOUZA E OU - " Manifeste-se a parte exequente quanto a certidão de fls. 149. (não houve devolução da carta precatória) - GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, JOSE FRANCISCO PEREIRA -

12.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000135/1989 - BANCO ITAÁ S/A. - CONSTRUTORA SAAVEDRA LTDA E OUTROS - " Manifeste-se a parte exequente quanto a certidão de fls. 218. (a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 215/217, no prazo de cinco dias). - LUIZ FERNANDO MOCELIN, LUIZ GASTAO MOCELIN, EDMAR HISPAGNOL, ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, CARLOS ARNALDO FALBO LARA, IRINEU ROBERTO ALVES, MARIA ADELAIDE DOS SANTOS VICENTE, ALICE HIROKO SANO, ALEXANDRE VIEIRA REIS, LEIDE MARIA BARROS JUAREZ, CLAUDIA PIRES BORGES DE ALMEIDA, ADRIANA PEDROSO RIBEIRO, SANDRA AMARA PEREIRA, ROSANA MARIA FECCHIO, LEONARDO XAVIER ROUSSENO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, HERMINDO DUARTE FILHO, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES - DIVONSIR BORBA CORTES FILHO

13.-RESCISAO DE CONTRATO - 000047/1994 - ELIAS A. DE PAULA E S/M - CANDIDO DE LIMA E S/M - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 277 (decorreu o prazo de suspensão de instância) - JOSE LUIZ RICETTI - PAULO SERGIO PIASECKI

14.-ORDINARIA - 000574/1994 - ANNITA LOURDES KUSDRÁ - BANCO DO BRASIL S/A - " Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Não houve manifestação da parte interessada.) - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, MARINO GALVAO, GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI, CHRISTIANE MARIA RAMOS GIANNINI - CARLOS ALBERTO STOPPA, JOSE EDUARDO MATTA, LINCOLN FAGUNDES, JOSE ORONTES PIRES FILHO, SYLVIO JOSE ERIBERTO GRUBER, SANDRA MARIA MARSCHALL ROMANELLI, LUIZ ROBERTO ROMANO, MARCIO ANTONIO SASSO, ADROALDO JOSE GONCALVES, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, DOUGLAS VITORIANO LOCATELI, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, FREDERICO KORNDORFER NETO, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, MARIA CELINA VAILATI, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, EDSON SHOITI FUGIE, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO

15.-BUSCA E APREENSAO - 000987/1994 - BANCO CACIQUE S/A - VERISSIMO CARLOS BATISTA - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 93 verso. (não houve devolução da carta precatória) - AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO -

16.-ORDINARIA - 000019/1995 - SANTA MARIA CIA. DE PAPEL E CELULOSE E O - BANCO BRADESCO S.A. - " Manifeste-se a parte interessada a fim de depositar antecipadamente as custas da Sr.ª Contadora, no valor de R\$ 7,51 - 71,52 VRCs." - EGON BOCKMANN MOREIRA, ALINE LÓCIA KLEIN, IBERE EDUARDO SASSO, PAULO SERGIO GUEDES, ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA - MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, DANIEL HACHEM

17.-SUSTACAO DE PROTESTO - 000048/1995 - SCHIMANSKI IND. E COM. DE ESCOVAS LTDA - UNIBANCO S/A - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> Designo o dia 02 de fevereiro de 2004, às 14:00 horas, para realização do leilão único. 2 - Expeça-se edital, intime-se e afixe-se conforme art. 686, § 3º do Código de Processo Civil. 3- Caso não haja expediente Forense na data acima designada, fica automaticamente transferido para o próximo dia útil, no mesmo horário. 4- Int. - PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP - CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUHNIR, ANA LUCIA FRANCA

18.-EXECUTORIA - 000983/1995 - TITO MARIUS BIANCHINI E OUTRO - JULIO CEZAR DA SILVA ALVES E OUTRA - " Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Não houve a antecipação das custas para expedição do ofício.) - ROSALVA ROSSANE MENEGHINI, ALESSANDRO DE CARLO ZIEMANN -

19.-COBRANCA - SUMARIA - 001018/1995 - MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMESTICOS LTDA - SINTIA ANDREIA VIDAL - " Deve a parte autora retirar o ofício expedido, no prazo de cinco dias." - CELSO LUIS DE SOUZA CORDEIRO, JUSSARA SOLANGE DA SILVA, CARLOS ROBERTO CLARO - ARLINDO RUBENS GABRIEL

20.-ARROLAMENTO SUMARIO - 001363/1995 - AGLACYR MARGARIDA BARBIERI - ANSELMO BARBIERI E S/M - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Preliminarmente, manifeste-se a inventariante, acerca do contido às fls. 217, itens "1" e "3", no prazo de 10 (dez) dias. 2. Diligências necessárias." - JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA, MARGARETH ZANARDINI -

21.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000391/1996 - SINALTA PROPISTA, SINAL, SEGURANCA E COM. - FMS SINALIZACAO RODOVIARIA LTDA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Argo minha suspeição para atuar neste processo, face o eminente Relator do Acórdão de fls. 163/168 ser tio deste magistrado. 2- Considerando que o MM. Juiz de Direito Titular deste Juízo está atualmente em gozo de férias, oficie-se à Presidência do E. Tribunal de Justiça, solicitando a designação de Juiz para presidir o presente feito. 3- Diligências necessárias. FICANDO AINDA CIENTE AS PARTES que foram designados 1º e 2º Leilão para os dias 13 e 27 de fevereiro de 2004, às 14:00 horas, e que serão realizados no setor de hastas públicas, no saguão do andar térreo do Fórum de JOÃO MENDES JUNIOR - SÇO PAULO - CAPITAL - FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO - FERNANDA LOPES MARTINS, ROBERTO MACHADO FILHO

22.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000585/1996 - BANCO DO BRASIL S.A. - SAGEL IMPORTACAO E EXPORT. LTDA E OUTRO - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. As matrículas acostadas aos autos encontram-se desatualizadas há mais de ano. Diante disso, deve o exequente juntar fotocópia atualizada e devidamente autenticada, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se possa averiguar a atual situação do imóvel penhorado. 2. Feito isto, cumpra-se o despacho de fls. 123. 3. Diligências necessárias. - CARLOS ALBERTO STOPPA, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, LUCINEIA POSSAR, ANAIR ISABEL SCHAEFFER, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, FREDERICO KORNDORFER NETO, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, MARIA CELINA VAILATI, MIGUEL FERNANDO RIGONI, RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI, ROBERTO LUIZ PEDROTTI - JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO

23.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000828/1996 - PERPHILL RECURSOS HUMANOS LTDA - FORTES & SCHMEPPENDAHL LTDA - " Manifeste-se a parte interessada a fim de depositar antecipadamente as custas da Sr.ª Contadora, no valor de R\$ 53,59 - 510,38 VRCs." - ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ, ALESSANDRA CAROLINA TONIAL, JULIO CESAR DE LIZ. GLADIMIR ADRIANI POLETTI, LUIZ FERNANDO NADOLNY LOYOLA, NATACHA MACHADO FERREIRA -

24.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO - 000902/1996 - MERCEDES LAMOTTA DE ALVARENGA - LUMA COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA - " Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Não houve pagamento das custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 - 71,52 VRCs.) - CESAR RICARDO TUPONI, PAULO RAUMUNDO VIEIRA ZACARIAS - WAGNER DE JESUS MAGRINI

25.-REINTEGRACAO DE POSSE - 001267/1996 - LEASING BMC S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - XAVIER AGROMERCANTIL LTDA - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 251. (não houve resposta aos ofícios de fls. 244/247.) - AFONSO CELSO NUNES, MARIA CELINA DE SIQUEIRA PRADO, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ -

26.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001280/1996 - ARACELI DE ANDRADE GUOLO - DERMIVAL ALVES DE ASSIS E OUTRA - " SENTENÇA PROFERIDA PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o cálculo de fls. 212 destes autos de ação EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente ARACELI DE ANDRADE GUOLO e executados DERMIVAL ALVES DE ASSIS e MARIA SALETE DASSOLER ALVES DE ASSIS, no valor de R\$724,24 (setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), datada de 21 de novembro de 2003, referente às custas desta serventia, para fins de execução, o qual está sujeito a atualização em juros e correção monetárias, pelos índices oficiais, até efetivo pagamento. P.R.I. 2- Transitada em julgado, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada. 3- Diligências necessárias. - JOSE VALTER RODRIGUES, VALDIR JULIO ULLBRICH - JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

27.-DEPOSITO - 001289/1996 - BANCO ABN AMRO LTDA - FERNANDO ANTONIO PEREIRA JUNIOR - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 124 verso (não houve resposta ao ofício de fls. 121 e 122) - LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM -

28.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001341/1996 - CLESSI GEREMIA - ANA RITA RUMIATO - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Oficie-se em cumprimento ao item 5.8.8.2 do CN. 2. - avaliação e à conta geral, dizendo, após, as partes no prazo comum de 05 (cinco) dias. 3. Diligências necessárias. AVALIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 18.240,14 em 21/01/2004. - OSMAR NODARI - ALCEU BODOT, CESAR SORIA DE ANUNCIACAO

29.-COBRANCA - SUMARIA - 001410/1996 - CONJ.RESIDENCIAL PARQUE VERDE - LAERCE LEMES PINHEIRO - " SENTENÇA PROFERIDA PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." Vistos e etc... Em face do exposto, julgo extinto o processo, com base no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelos autores. Publique-se, registre-se e intime-se. Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a devolução de carta precatória, eventualmente distribuída, independentemente de cumprimento e no estado em que se encontra. Oportunamente, cumpra-se o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, após arquite-se." - ANTONIO EMERSON MARTINS - SIRLEY DOMINGUES GAGO

30.-ORDINARIA-75/1997-TOKIO FONE ADM. DE TELEFONES LTDA x CARLOS ALBERTO GALDIANO DARE E OUTROS" DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Intime-se os procuradores dos litisconsortes passivos para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informem o atual endereço de seus clientes. 2. Diligências necessárias. - Adv. HERODES BARR NETO, JONATAS PIRKIEL, CRISTINA KAKAWA, LUIZ ROBERTO LAYNES KRACIK, REGINA APARECIDA SARRAF e MARISTELA BUSETTI MACHADO-

31.-RESSARCIMENTO - 000318/1997 - COMPANHIA DE VEICULOS GRALHA AZUL - CAPITAL VERDE DISTRIB. DE BEBIDAS LTDA - 1. Manifeste-se a parte autora sobre o V. Acórdão, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhes for de direito e pertinente ao regular andamento do processo. 2. Diligências necessárias. - PEDRO MACENTE, MARA REGINA MACENTE - LINCOLN TADEU KERKUNVIS, MAGALI HORTENCIA RICCI DOS SANTOS, CIRO BRUNING, ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ELIANI GARCIES CHOTI

32.-COBRANCA - SUMARIA - 000598/1997 - CONDOMINIO DO EDIFICIO " SAN MARCO" - LANCOM EMPREEND. DE HABITACAO PIRYS LTDA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." ... 2. Remetam-se os autos à Sra. Contadora para elaboração da conta geral, dizendo após às partes. 3. Int. (CONTA GERAL NO VALOR DE R\$ 23.369,47, em 23/01/2004.) - AIRTON PASSOS DE SOUZA, RODRIGO SILVESTRI - PAULO ROBERTO PEREIRA HILU, SANDRO POFAHL BISCARO, JOAO CANDIDO F.DA CUNHA PEREIRA FILHO, ANDERSON LOVATO

33.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO - 000620/1997 - GIOVANA DEBORA ZIBETTI - ANIEL NIKOSKI - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Recebo o recurso de apelação de fls. 434/446 somente no efeito devolutivo, com fulcro no inciso II, do art. 520, do CPC. 2- Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. 3- Cumpra-se o Código de Normas (5.12.5), e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo. 4- Diligências necessárias. - WALDIR LESKE, CLAUDIA CLEPIVE - NELITON PEREIRA

34.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000662/1997 - MALUCELLI & FILHOS LTDA - MARCIO GUISS RAUSIS - " Manifeste-se a parte interessada a fim de depositar antecipadamente as custas da Sr.ª Contadora, no valor de R\$ 66,44 - 632,76 VRCs." - GEDIAO TULIO, CLEBER DA SILVA BARBOSA - MARCIO GUISS RAUSIS

35.-INDENIZACAO - 000685/1997 - NEUCILIO ALEGRIA - TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S/A - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Manifeste-se a parte requerida sobre o V. Acórdão, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhes for de direito e pertinente ao regular andamento do processo. 2- Diligências necessárias. - PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, PEDRO PAULO PAMPLOMA, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, BRASIL VIANA NETO - ZULMIRA CRISTINA LEONEL

36.-COBRANCA - SUMARIA - 000697/1997 - ALTAMIRO ROMUALDO DOS SANTOS - MISAEL PEREIRA DA SILVA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Intime-se o autor para dar regular andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. 2- Diligências necessárias." - ROBERTO GRINES DA SILVA, CEZAR AUGUSTO ROCHA - DEMETRIO BEREHULKA

37.-RESCISAO DE CONTRATO - 000699/1997 - M.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - OSMARIO CAETANO DA SILVA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Intime-se o procurador do exequente Osmário Caetano da Silva, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a regularização da representação processual. ... 3- Diligências necessárias. - ANTONIO SILVA DE PAULO - NILSON PEDRO WENZEL, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, CONCEIÇÃO APARECIDA R. C. MOURA, HERNANI YANAZE, PAULO ROGERIO PONTES

38.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 000717/1997 - SAGEL-IMP. E EXP. LTDA. - OVETRIL-OLEOS VEGETAIS TREZE

TILIAS LTDA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Cumpra-se a escrivania o item 1 do despacho de fls.244. 2. Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, para dar regular andamento ao feito, requerendo o que lhes forem de direito. 3. Diligências necessárias. - JOAO CASILLO, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, OSVALDIR NODARI, CARLOS ROBERTO CLARO, DENIS NORTON RABY, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, PATRICIA CASILLO SENFF - SILVIANE SCLIAIR SASSON

39.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 000727/1997 - JOSE AUGUSTO CORREIA - BANCO DO BRASIL S/A - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1.- Sobre o contido às fls. 291/293, diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias. 2- Diligências necessárias. - LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO - LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, MARCIO ANTONIO SASSO, ANITO ROCHA DE OLIVEIRA, LUIZ AFONSO MIGUEL, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, CARLOS ALBERTO STOPPA, CARLOS MURILLO PAIVA, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, FREDERICO KORNDORFER NETO, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, LISIAS CONNOR SILVA, MARA ELOA RAMOS BASSAN, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MARCO AURELIO MIRANDA CARVALHO, MARIA CELINA VAILATI, MIGUEL FERNANDO RIGONI, RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI, SONNY STEFANI, WERNER AUMANN, SUZANA DE FATIMA KALED

40.-REVISAO CONTRATUAL - 000731/1997 - ARMIN KLI-EWER - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Contados e preparados, voltem. 2- Diligências necessárias. (Custas remanescentes no valor de R\$ 84,80 + acréscimos legais) - ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO - FERNANDO MOREIRA DA ROCHA, PEDRO PAULO VITOLA, LUIS OSCAR SIX BOTTON, FLAVIA CRISTIANE MACHADO, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA, VALERY TULESKI RIECHI VITOLA

41.-RESSARCIMENTO - 000754/1997 - BAMERINDUS CIA DE SEGUROS - ALCI ROSA DE OLIVEIRA - "Manifeste-se a parte interessada sobre a informação de fls. 255 verso. - (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas, referente à expedição de ofício(s), no valor de R\$ 7,00.)" - REINALDO JOSE ANDREATTA, LETICIA ARAUJO LEONI - MARCO AURELIO CARNEIRO

42.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000757/1997 - COMERCIAL GERDAU LTDA. - VIVARDHANA CONSTR. E OBRAS LTDA. - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Em face do tempo decorrido, manifestem-se as partes sobre o cumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Int. - BRAULIO ROBERTO SCHMIDT - SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO

43.-COBRANCA - SUMARIA - 000802/1997 - CONDOMINIO EDIFICIO VERONA II - JOSE PINTO DIAS GONCALVES - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 254 (não foi interposto embargo à penhora) - MARIA LORETE BIERNASKI -

44.-COBRANCA - SUMARIA - 000818/1997 - COND. PARQUE RES. FAPZENDINHA - ANTONIO VERDU Y CASTELLON - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1- Designo o dia 26/03/2004, às 14:30 horas, neste Fórum, para realização do leilão do bem penhorado por preço superior à avaliação, e, não havendo licitantes, fica desde logo designado o dia 10/04/2004, no mesmo horário, para o segundo leilão, pelo maior lance oferecido, servindo de leiloeiro o porteiro dos auditórios deste juízo. 2- Expeça-se mandato, para intimação pessoal do executado, credor hipotecário, pignoratório ou anticrético, se houver, conforme o disposto no parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. 3- Caso não haja expediente Forense nos dias acima designados, fica automaticamente transferido para o próximo dia útil, no mesmo horário. Expeça-se edital, com observância das previsões legais. 4-Úm Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 5-ÚInt. (Devendo a parte autora retirar o edital expedido, ofício e carta de intimação, no prazo de cinco dias.) - ANGELITA GRACIELA L. DE M. SATRIANO, TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA E SENE, MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI - ANDRE PEREIRA DA SILVA

45.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO - 000905/1997 - VIVIANE SOARES BIENTINESE - JOSE ANTONIO BASSONI E OUTRO - " SENTENÇA PROFERIDA PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." Vistos e etc... Ante o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, deixo de receber os embargos, porquanto intempestivos. - SILVIA CARNEIRO LEAO - ELIZEO ARAMIS PEPI, MARCELO WANDERLEY GUIMARAES, MAURICIO PIRAGIBE SANTIAGO

46.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIO - 000991/1997 - CIA. DE SEGUROS GRALHA AZUL - RUI FERREIRA DA COSTA E OUTRA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Publique-se o despacho de fls. 256. 2. Diligências necessárias. E ainda despacho de fls. 256 " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Em procedimento de execução de título judicial, não há majoração de honorários advocatí-

os; uma vez determinados na sentença, no caso dos autos, a decisão de fls. 214/216, seria duplicidade de cobrança fixá-los novamente. Assim, indefiro o pedido de fls. 254, "b". 2- Providência a serventia, extrato atualizado da conta de fls. 248. 3- Após, voltem para a análise do pedido de expedição de Alvará. 4- Dil. Necessárias. - CIRO BRUNING, FABRICIO STADLER CORREA, ANDRE LUIZ SAAD VIEIRA, IVONE TEREZINHA RANZOLIN - RUBENS DE ALMEIDA

47.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000995/1997 - ZILDA VAN DER BROOCKE - SANDRA MARIA NADALIN - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Acolho o parecer de fls. 329; aguarde-se comunicado do Juízo de Direito da 11ª Vara Cível. 2- Diligências necessárias. - PAULA NOGARA GUERIOS, NEIMAR BATISTA - HELOISA DE SOUZA MACEI, JANE PEREZ KAPAZI, PAULO CESAR CRUZ, CLAUDINEI BELAFRONTTE

48.-ARROLAMENTO SUMARIO - 001042/1997 - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO - FLORENCIO MARTINEZ DIEZ - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Aguarde-se no arquivo provisório, conforme requerido às fls. 75. 2- Diligências necessárias. - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO -

49.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001132/1997 - BANCO SUDAMERIS S/A - JOALHERIA CHARME LTDA. E OUTRO - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1- Designo o dia 18/03/2004, às 14:30 horas, neste Fórum, para realização do leilão do bem penhorado por preço superior à avaliação, e, não havendo licitantes, fica desde logo designado o dia 02/04/2004, no mesmo horário, para o segundo leilão, pelo maior lance oferecido, servindo de leiloeiro o porteiro dos auditórios deste juízo. 2- Expeça-se mandado, para intimação pessoal do executado, credor hipotecário, pignoratício ou anticrético, se houver, conforme o disposto no parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. 3- Caso não haja expediente Forense nos dias acima designados, fica automaticamente transferido para o próximo dia útil, no mesmo horário. Expeça-se edital, com observância das previsões legais. 4- Deve a parte interessada promover o recolhimento antecipado das custas do Sr. Oficial de Justiça antecipadamente, de acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. 5- Int. (Devendo a parte exequente retirar o edital expedido, em cinco dias) - SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, ROSANA MARIA FECCCHIO, SANDRA AMARA PEREIRA, MARCO AURELIO SANTOS GALVAO - WALDIR LESKE, GERSON WISTUBA, JOSE APARECIDO GOMES

50.-BUSCA E APREENSAO - 001329/1997 - VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A - ROSIMERI ISIDORO - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Revogo o despacho de fls. 10, pois foi proferido por equívoco. 2- Observe a serventia, quando da elaboração da conta de custas, a não utilização do valor recolhido às fls. 111. 3- Indefiro os pedidos de fls. 109, pois trata-se de quebra de sigilo bancário. 4- Manifeste-se o exequente, quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 5- Dil. Necessárias. - ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR - NOELI DE SOUZA MACHADO

51.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001408/1997 - MARIA JOSE SIDNEY GAMBALÉ - JOSE ALMEIDA RODRIGUES - " SENTENÇA PROFERIDA PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." Vistos e etc... Em face do exposto, para sejam produzidos os jurídicos e legais efeitos: a) julgo extinto o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. b) homologo o cálculo de fls. 143 destes autos, no valor de R\$ 518,95 (Quinhentos e dezoito Reais e noventa e cinco centavos), datado de 11 de julho de 2002, referente às custas desta serventia, que deverá ser acrescido das despesas processuais posteriores a sua elaboração, para fins de execução, de acordo com a solicitação retro, sendo que o valor está sujeito a atualização em juros e correção monetária, pelos índices oficiais, até efetivo pagamento. Publique-se, registre-se e intemem-se. - SERGIO ZATTAR DE LIMA, GENESIO TAVARES -

52.-DESPEJO - 001433/1997 - PLANSHOPPING-PLANEJ., CONS. E ADMINISTR. - BEN LAI ROY COMERCIO DE JOAIS LTDA. - " Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Não houve pagamento das custas da Sra. Contadora R\$ 30,72 - 292,57 VRCs.) Devendo ainda ser efetuado o pagamento das custas do Sr. Avaliador no valor de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais), no prazo de cinco dias. - LUIZ HENRIQUE WASLEWSKI, FABIO FREITAS MINARDI, JOAO CARLOS ADALBERTO ZOLANDECK - MAFUZ ANTONIO ABRAO, NICOLE CRISTINA LEYE ABRAO

53.-ATENTADO - 001446/1997 - CALZOLAIO & CALZOLAIO - A. ANTONIACOMI E CIA. LTDA. - " Manifeste-se a parte requerida quanto a certidão de fls. 424. (... que deixei de proceder as anotações quanto ao subestabelecimento de fls. 423, tendo em vista que o Espólio de Adeline Cândido Antoniacomi não faz desta relação.) - ADEL EL TASSE - HERON CATTIA PRETA GOMES DE ARAUJO, JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR

54.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. NAOR R. DE MACEDO NETO: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000013/1998 - HSBG BAMERINDUS SEGUROS - REGINALDO DEFANI - " 1- Avaliação e a conta geral, dizendo, após, as partes no prazo comum de 05 (cinco) dias. 2-Diligências necessárias." (Informação do Sr. Avaliador...que esta serventia não tem condições de avaliar as quotas de capital social descritas no r. mandado de Avaliação, por não terem cotações em Bolsas de Valores. Informo ainda,

que s.m.j., os Avaliadores Judiciais não possuem habilitação técnica, para efetuar uma pericia na contabilidade da empresa "RD Empreendimentos Esportivos Ltda.", pericia esta, que se faz necessária quando se quer estabelecer em valores reais e atuais, os saldos das contas de Ativo e Passivo, com a finalidade de se apurar o "Patrimônio Líquido" e consequentemente o valor de cada quota de capital social. nestas condições, recolho o r. Mandado para apreciação superior) - Conta Geral R\$ 7.574,66 - 11/12/2003." - PAULO CESAR K CASTOR, ADRIANE CURI - JOSE CARLOS BUSATTO, CRISTIANE CARREIRO PEREIRA

55.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: INVENTARIO - 000026/1998 - JOAO DE SOUZA NETO - ARACI DE SOUZA - " 1- Deve a inventariante informar à RECEITA FEDERAL, o falecimento da contribuinte, para o cancelamento do CPF. 2- No que tange a matrícula (Registro) atualizada do imóvel, observa-se que às fls. 101 consta informação de que desde 1984 o imóvel pertence ao 9." Registro Imobiliário, portanto, em termos, cumpria a inventariante o anteriormente determinado. 3- Após, cumprase o item "04" do despacho de fls. 95. 4- Int." - LOURDES BERNARDETE BELTRAMI RIVAROL -

56.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM.; JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO: RESCISAO DE CONTRATO - 000029/1998 - JULIO CESAR BALCHAK - TORREBLANCA CONSTR. E INCORP.LTDA - " 1- Remetam-se os autos à Sra. Contadora para elaboração da conta geral, conforme requerido às fls. 197. 2-Reduza-se a termo a penhora do imóvel indicado às fls. 207, expedindo certidão para que a parte exequente providencie o registro junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente. 3- Após, expeça-se mandado de intimação da executada, para que apresentem embargos, no prazo legal, ficando advertida de que pelo ato fica constituída como depositária do bem. 4- Cumpra-se o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 5- Diligências necessárias." (Depositar antecipadamente as custas da Sra. Contadora no valor de R\$ 27,72 - 264 VRC) - ELIZEU MENDES DA SILVA - JOSIANE SIMIONI, PLINIO MENDES RABELLO

57.-DESPACHO PROFERIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. GIL F.P.X.F. GUERRA: EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000038/1998 - NORDICA VEICULOS S/A - J.A. CARARO TRANSPORTES LTDA E OUTRO - " 1- Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o cumprimento da carta precatória. 2-Int." - MAISA GORETTI LOPES SANT'ANA .

58.-BUSCA E APREENSAO - 000097/1998 - BANCO GENERAL MOTORS S/A - ALOISIO DE PAULO SILVA - "Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o C.N. 5.4.1" (Não houve manifestação do autor) - ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD, JOAO DE AQUINO ROTTA, MARCOS GUASTELLA -

59.-ORDINARIA - 000118/1998 - CARLOS ALBERTO DA SILVA CARNEIRO FILHO - COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL - " SENTENÇA PROFERIDA PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." ... Em face do exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, homologo o acordo formulado entre as partes, e como conseqüente julgo extinta a execução, com apoio no art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intemem-se. Oportunamente, cumpra-se o Código de Normas de Corregedoria Geral da Justiça, após archive-se. - FABIANO BINHARA - FERNANDO CHIN FEI, JAMES WAHL, IOLAN DO MUNHOZ JUNIOR

60.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000126/1998 - THA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - MARIA ELIZABETH DA SILVA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." > 1- Uguarde-se pelo prazo requerido (fls. 177). 2- Int. - CLEMENCEAU M. CALIXTO, CINTIA MARA GUILHERME FORTUCEA -

61.-BUSCA E APREENSAO - 000145/1998 - VOLKSWAGEN SERVICOS S/A - CLEONIR ANTONIO SANDRI SECCHI - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Proceda a serventia, o grameamento duplo dos presentes autos. 2- Acolho a emenda de fls. 160/165, a qual fica fazendo parte integrante da inicial. Retifique-se a autuação e os demais registros, a fim de que passe a constar a ação c/c Perdas e Danos. Comunique-se o Ofício Distribuidor. 3- Cite-se a parte requerida, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de revelia. 4- Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento da Carta Precatória. 5- Dil. Necessárias. - MARCELO TESHEINER CAVASSANI, LUIZ CARLOS TAUNAY BERRETTINI, CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, EDUARDO DE AZEVEDO BARROS, EURICO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR, FERNANDA DE ALMEIDA BRAGA, DINORAH ALVARES CRUZ, ADILSON MAROSTICA, VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA, BENEDITO JOSE DOS SANTOS FILHO, MARIA ALZENE NOGUEIRA -

62.-DEPOSITO - 000146/1998 - BANCO VOLKSWAGEN S/A - MOISES PIRES FERNANDES - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls.170 verso. (não houve devolução da carta precatória) - MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO -

63.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000157/1998 - MARIA LUIZA ANATE BELEM - VERA MARIA BARBOSA - " Despacho de fls. 146 ... preparados, expeça-se carta de arrematação. (Custas remanescentes no valor de R\$ 37,80 + acréscimos legais) - VITOR HUGO PAES LOUREIRO -

64.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000183/1998 - MARCELO HENRIQUE SILVESTRINI - JANETE NUNES OKONSKI - " Manifestem-se as partes quanto a certidão de fls. 115. (decorreu o prazo de suspensão de instância). - MA-NOEL ALEXANDRE S. RIBAS, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ - ELIZABETH CRISTINA MIQUELOTO, MARCIA MILANO CENTA, CINTIA DE SOUSA KYT

65.-RESCISAO DE CONTRATO - 000233/1998 - CIA ITAU-LEASING DE ARREND. MERCANTIL - JOSE FRANCISCO DE ABREU - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 162. (decorreu o prazo de suspensão em 22/12/2003) - DANIEL HACHEM -

66.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000264/1998 - MATERNIDADE CURITIBA LTDA - ARIANE CHRISTINA DE AQUINO SOUZA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." 1. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 150. 2. Int. (Devendo ser retirado a carta de arrematação, no prazo de cinco dias). - TEOFILO LUIZ DOS SANTOS NETO, PAULINO ANDREOLI, JOAO BATISTA DOS ANJOS, MOZART PIZZATTO ANDREOLI, SANDRA MARA PEREIRA - ARIIVALDO DE PAULA CAMPOS NETO

67.-DEPOSITO - 000313/1998 - SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONS. S/C LTDA - JOCLER JEFERSON PROCOPIO - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." -> 1- Diante do contido às fls. 53/54, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. 2- Diligências necessárias. - ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES -

68.-BUSCA E APREENSAO - 000321/1998 - BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S.A. - ERIKSON MARCELL C. RAKOWECKI - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." -> 1- Sobre o contido na Petição de fls. 356/357, manifeste-se a parte autora em 05 (cinco) dias. 2- Os argumentos acostados em fls. 359/363, não trazem motivação suficiente para reconsideração da decisão que declarou preclusa a produção da prova pericial. Ademais, a legislação traz expressa previsão para os casos de impossibilidade quanto ao pagamento dos ônus processuais, que deveria ter sido alegado oportuno tempo. 3- Diligências necessárias. - CLEUSA MARIA GIARETTA, LARERTES BONETTO DE OLIVEIRA - LINNEU DE SOUZA LEMOS, DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS, FERNANDA FORTUNATO MAFRA P. E SILVA

69.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000356/1998 - FELICIANA ZOCOLOTTE - VOLKERT OTTO NITZSCHE - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." 1- Cumpra-se o item "2" do despacho de fls. 97. 2- Diligências necessárias. Despacho de fls. 97 item 02 (Outrossim, manifeste-se sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.) - HEROLDES BAHR NETO -

70.-COBRANCA - SUMARIA - 000364/1998 - CONDOMINIO EDIFICIO TIFFANY - EMILIO MERINO DA PAZ - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1- Em face da certidão de fls. 291, indefiro o pedido retro. 2- Aguarde-se o recolhimento das custas iniciais dos embargos. 3- Int. - IVALDO C. KLOSTER, SANTINO SAGAI, ROGERIO IURK RIBEIRO - IRECE NASCIMENTO TREIN, MARISOL BENTO MERINO

71.-COBRANCA - SUMARIA - 000371/1998 - CONDOMINIO PARQUE RESID.FAZENDINHA - TANIA MARIA MARTINS - " Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias sobre AVALIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 15.639,04, em 19/01/2004. - MARILZA MATIOSKI - PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA

72.-INVENTARIO - 000393/1998 - MARIA LUIZA DO NASCIMENTO - MANOEL JOSE DO NASCIMENTO - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Devem os autores instruir o Formal de Partilha, com as fotocópias necessárias dos documentos constantes do processo, devidamente autenticadas pela serventia. 2- Assim, intemem-se os autores para que tomem as providências necessárias para o cumprimento do Formal de Partilha. 3- Dil. Necessárias. - ALCEU GIESE -

73.-ORDINARIA - 000416/1998 - LOCADORA BRASILEIRA DE EQUIP-LBE - MASSA FALIDA DE BOSCA S/A-TRANSP. COM. E REPRESENT. ENZO SCALETTI - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1- Aguarde-se, conforme requerido (fls. 238), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. 2- Int. - BRASIL PARANA DE CRISTO II, SILVIO BATISTA, MARIA INEZ ARAUJO DE ABREU - GERALDO DONI JUNIOR, CARLOS ALBERTO DE O. PINHEIRO JR, SILVIO BATISTA, CICERO JOSE ALBANO, DANIELA MARI WERKHAUSER, PATRICIA MARIN DA ROCHA

74.-ALVARA JUDICIAL - 000417/1998 - CLAUDIA VIEIRA PEREIRA OLIVEIRA - GUY PEREIRA OLIVEIRA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. O pleito de Alvará, acostado às fls. 80/81, deve ser autuado em separado, vez que o presente feito já exauriu sua finalidade. 2. Assim, desentranhe-se fls. 80/86 e autue-se em separado, devendo a autora recolher as custas iniciais devidas. 3. Após, providencie a serventia extratos atualizados das contas onde se encontram depositados os valores em favor dos filhos da autora. 4. Feito isto, intime-se a autora para dar atendimento ao item "2" do parecer de fls. 83, no prazo de dez dias. 5. Dil. necessárias. PARECER DE FLS. 83 (... requer-se a intimação da requerente para que acoste extrato atualizado da conta de seu filho Rafael Vieira Pereira Oliveira, forneça a rentabilidade estimada dos investi-

mentos indicados, bem assim o seu risco) - EDUARDO TALA-MINI -

75.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 000428/1998 - MAURICIO JOSE AMORIN - A MARITIMA-COMP.DE SEGUROS GERAIS E OUTR - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Cumpra-se o despacho de fls. 150, observando-se o determinado no item "2" do despacho de fls., 163 bem como o contido às fls. 177/178. 2. Diligências necessárias. Devendo a parte autora: (Cumprir o disposto no item 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias). - EUVALDO A. ROCHA JUNIOR - JACKSON GLADSTON NICOLODI

76.-DEPOSITO - 000438/1998 - SLAVIERO DECISAO ADMIN.DE CONSORCIO S/C - JOSE NILSON FEITOSA DA SILVA - " Deve a parte autora retirar a carta precatória expedida, no prazo de cinco dias." - MIGUEL A SLOWIK, ALEXANDER DE PAULA SILVA - ROGERIO DE SOUZA CHEDID

77.-MONITORIA - 000449/1998 - COMPLEMIX DO BRASIL IND.E COM.DE CIMENTO - GRINASA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." -> 1- Pagas eventuais custas remanescentes, aguarde-se no arquivo provisório a manifestação da parte interessada. 2-Údiligências necessárias. (Custas remanescentes no valor de R\$ 115,34 + acréscimos legais) - ROSANA DE FATIMA SILVA, DANIEL LOURENCO MACHADO, EDSON RIBEIRO -

78.-ORDINARIA - 000468/1998 - EDITORA EDUCACIONAL BRASILEIRA S/A - NELSON MARQUES - 1. Preparadas as custas remanescentes. 2. Aguarde-se por 180 dias, conforme o pedido de fls. 104. (Custas remanescentes no valor de R\$ 5,52 + acréscimos legais) - IRINEU PETERS, EROS GIL PETERS -

79.-EMBARGOS A EXECUCAO - 000474/1998 - IARA DALLEGRAVE E OUTRO - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." -> 1- Desentranhe-se a Petição de fls. 94/99, dos autos em apenso, juntado-a neste feito. 2- Proceda-se a anotação em relação à execução de sentença, junto ao Cartório Distribuidor (CN - 5.8.1) 3- Pagas custas de execução e do Sr. Oficial de Justiça, cite-se, para em 24:00 horas, pagar ou nomear bens, sob pena de penhora. 4- Para a hipótese de imediato pagamento ou não apresentação de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito. 5- Int. (Devendo ser efetuado o pagamento das custas no valor de R\$ 357,00 e das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R4 151,50, no prazo de cinco dias). - MARCELO OLIVA MURARA - LUCIA AUORRA FURTADO BRONHOLO, PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO

80.-DESPEJO - 000483/1998 - HENRIQUE RICHETTI JUNIOR - LUIZ CORREIA DA SILVA NETO - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." " 1. Contados e preparados, voltem. 2. Diligências necessárias." (Custas remanescentes no valor de R\$ 8,89 + acréscimos legais) - SANDRA MARA PEREIRA -

81.-DEPOSITO - 000497/1998 - MASSA FALIDA DE CONSORCIO NACIONAL OURO FINO S/C L - SONIA MARIA ESMERALDA DE CARVALHO - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." -> 1- Em face do contido na certidão retro, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias. 2- Diligências necessárias. - CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, CARLA FABIANA EVERS, ANDREA KOCHANNY DE FREITAS - MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY

82.-DESPEJO - 000516/1998 - NAIR COPINSKI, LENY THE-REZINHA GOMES DA SILVA, VARDELINA BRANDAO PONTES - ELOI VOLPE, JOSE LAFFITTE MINETO JUNIOR, ALBA RACIOPP LAFFITTE MINETO - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Preliminarmente, intemem-se os exequentes para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço onde deverá ser encontrada a executada. 2- Cumprido o item acima, cumpra-se o disposto 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. 3- Pagas as custas de execução e do Sr. Oficial de Justiça, expeça-se o mandado para citação do executado, para que pague a importância devida, ou nomeie bens em garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penhora. 4- Diligências necessárias. - MARA REGINA MATE, IVANISE NEIVA KORNELHUK - ACACIO CORREA FILHO, JOSE VIDOTTI, VICENTE GANTER DE MORAES

83.-REINTEGRACAO DE POSSE - 000519/1998 - GM LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL - PAULO GESSE DE ASSIS - " Manifeste-se a parte interessada sobre o contido na informação de fls., 127 (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas, referente à expedição do(s) ofício(s) no valor de R\$ 49,00)." - ALEXANDRE NELSON FERRAZ -

84.-DEPOSITO - 000544/1998 - BANCO VOLKSWAGEN S.A. - CICERO MARIANO DOS SANTOS - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 174. (ao ofício de fls. 173, no prazo de cinco dias) Teor do ofício de fls. 173 (... a parte interessada, intimada, a proceder o pagamento das custas processuais da precatória no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), R\$ 105,00 (custas da Vara Cível), R\$ 30,00 (custas do Oficial de Justiça), no prazo de trinta dias, sob pena de devolução (CN 5.7.4.1) - MARILI RIBEIRO TABORDA,

MAGDA LUIZA R. EGGLE, ROBERTA ONISCHI, ROSANGELA MARTINS FONSECA, FABIOLA MESQUITA, MAGDA LUIZA EGGER -

85.-INVENTARIO - 000566/1998 - ARLETE APARECIDA ZAVELINSKI E OUTROS - EDVINO ZAVELINSKI - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1- Vista à Fazenda Pública Estadual. 2- Após, cumpra-se o item "03" do despacho de fls. 124. 3- Int. DESPACHO DE FLS., 124, item 03. ... 3. Existindo concordância, ao cálculo, com posterior manifestação das partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, que correrá em Cartório, e, por fim, à Fazenda Pública Estadual. - JOAO CASILO, OSVALDIR NODARI, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS -

86.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000579/1998 - BANCO DO PROGRESSO S/A - MARIO GREGORIO BARZ E OUTRA - " Manifeste-se a parte interessada a fim de depositar antecipadamente as custas da Sr.ª Contadora, no valor de R\$ 7,51 - 71,52 VRCs." - JOSUE DYONISIO HECKE, GILMAR WILSON FERNANDES, ADAUTO VIANNA DINIZ - OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS

87.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000595/1998 - ALPARGATAS SANTISTA TEXTIL S.A. - DILIBRA INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA - "Manifeste-se a parte interessada para retirar o(s) ofício(s), no prazo de cinco dias." - GILBERTO GILBERTI, LIGIA SOCREPPA, JOAO CARLOS REGIS, CLAUDIA DE SOUZA ARZUA -

88.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000612/1998 - MILTON ANTONIO PAROLIN - EDITORA ARCO IRIS LTDA E OUTROS - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." 1. µ avaliação e a conta geral, dizendo após as partes. 2. Int. (AVALIAÇÃO E CONTA GERAL NO VALOR DE R\$ 98.086,06, em 26/01/2004, no prazo de cinco dias). - LEOMIR BINHARA DE MELLO, LETICIA DANIELE MACHADO DE M.LIMA - ANDRE CORNELSEN BROFMAN, PATRICIA DUTRA DA SILVA, ALDO DE MATOS SABINO

89.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000677/1998 - JOAO JOSE VIEIRA RIBEIRO - RUI BARBOSA E OUTRA - " Manifeste-se a parte interessada a fim de depositar antecipadamente as custas da Sr.ª Contadora, no valor de R\$ 7,51 - 71,52 VRCs." - NATANIEL ZAHORCAK, MARCOS ANTONIO BARBOSA, EMILDA DE DAVID - CARLEDES ELIAS DO CARMO, TERESINHA PEREIRA DE BRITO DE OLIVEIRA

90.-REINTEGRACAO DE POSSE - 000702/1998 - BANCO NACIONAL S/A - CITYPARK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSP. LTDA. - " Intime-se o autor sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 275, no prazo de 5 (cinco) dias. (CERTIDÃO DE FLS.275:...deixei de proceder a citação em virtude o imóvel ser um posto desativado e vazio, bem como, de a presença de segurança.)" - NATANIEL ZAHORCAK, MARCOS ANTONIO BARBOSA - LUIR CESCHIN, LUIZ GUILHERME BITTENCOURT MARINONI, ANTONIO ROBERTO DE MOURA FERRO JR., CARLOS GUSTAVO NOGARI ANDRIOLI, JOSE ALCEU DE OLIVEIRA, CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, LUANA DE SOUZA VIEIRA, NESTOR TEODORO DA SILVA, PAULO VINICIUS DE LIMA

91.-DECLARATORIA - 000719/1998 - DIAMANTINA FOSANESE S/A IND.E IMPORT - BANCO MERIDIONAL S.A. - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que lhe for de direito. 2- Diligências necessárias. - JOSAFÁ ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI - BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, SILVIA ARRUDA GOMM

92.-DESPEJO - 000729/1998 - IVETE HESS MARINS DE SOUZA - ODETTE FATUCH DOS SANTOS & CIA LTDA OUTR - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 226. (Decorreu o prazo de suspensão de instância)" - JOAO CARLOS DE LIMA - VALDEMAR BERNARDO JORGE

93.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000788/1998 - LELIA DA LUZ CAMARGO ROSSI, LIGIA TEREZINHA DE CAMARGO - MARIO PEREIRA, MARLENE SALETE CASAGRANDE PEREIRA - " Manifestem-se as partes quanto a informação de fls. 113. (... tendo em vista o Sr. Oficial de Justiça não haver certificado no mandado o recebimento antecipado de suas custas e, considerando a ausência do respectivo comprovante de pagamento, as diligências realizadas às fls. 48/49, foram computadas nas custas remanescentes da conta de fls. 1074, no valor regimental de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). No entanto, tendo em vista o a posterior juntada dos recibos correspondentes às fls. 110/111, tais custas poderão ser deduzidas da conta pela Sra. Escrivã, no ato de o recebimento de suas custas.)" - ARLETE TEREZINHA DE ANDRADE KUMAKUR, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO PEREIRA - FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, CARLOS EDUARDO FERREIRA

94.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000841/1998 - ANA MARIA IGNASZEWSKI FERREIRA, ANTONIO ROBERTO GONZAGA, APARECIDA ZANGARO DOS SANTOS, CARLOS IRAJA SILVA PEDROSO, CASIMIRO WROBEL, CESAR BROZA JUNIOR, CLEVERSON LUIZ DA SILVA PINTO, EDUARDO MITSUHIRO NAKANO, GILSON MIRANDA DA ROCHA JR., HISAKO KAVASUGI, JOAO LUIZ YUTAKA HEIMOSKI, LEDA MARCIA GIATI, LUCIA DELESKI PENEDO, RAIVAL DE OLIVEIRA SALES, SUELI DOS SANTOS, ZALMEN CHAMEKI - CONSTRUTORA CAVALLIN LTDA - " Manifestem-se as partes quanto a certidão de fls. 273. (não foi firmada a Petição de fls. 271/272) -

LUIZ ANTONIO PARAVATO LESSA, FABIO MAX MARCHNER MAYER, CRISTINA MARA SILVA FONSECA - MANOEL EDUARDO ALVES CAMARGO E GOME, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, DENILSON JANDERSON TROMBETTA

95.-BUSCA E APREENSAO - 000842/1998 - MULTPLAN ADMINISTR.NACIONAL DE CONSORCIOS S/C LTDA - LUIZ GASTAO CORREA ABREU - " Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Não houve pagamento das custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 - 71,52 VRCs.)" - REGES JOSE REIMANN, FABIO REIMANN, MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS, ANA GABRIELA BECKER - CRISTIANE PARASKEVI CAMPOS KOLLA, ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO, MARICY PORTUGAL WERNECK

96.-SUMARIA - COBRANCA - 000846/1998 - COND. EDIF. DONA HELENA - RAMIRO TAKENORI YRYU - " Manifeste-se a parte interessada a fim de depositar antecipadamente as custas da Sr.ª Contadora, no valor de R\$ 7,51 - 71,52 VRCs." - VIVIANE GIRARDI PROSPERO, RENATO JOSE BORGERT, ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT -

97.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000860/1998 - DIVESA DIST. CURITIBANA DE VEICULOS S.A - SOELI TERESINHA DE LIMA DE OLIVEIRA - " Manifeste-se as partes quanto a certidão de fls. 96. (não houve manifestação da parte executada). - JOSE VALTER RODRIGUES - CLAUDIO PISKONTI MACHADO

98.-REPARACAO DE DANOS-ORDINARIO - 000864/1998 - JOSE MOREIRA DOS SANTOS e OUTRO - CARLOS ROBERTO BRUINJE FERREIRA - " Manifestem-se as partes quanto a certidão de fls. 250 (não houve manifestação das partes) - JEFFERSON OSCAR HECKE - ELIANE THIESSEN, DAVID THIESSEN

99.-SUMARIA - COBRANCA - 000867/1998 - COND. RESID. ANA CECILIA LOTE - 16 - BARBARA FANI GUIMARAES - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Contados e preparados, voltem. 2- Diligências necessárias. (Custas remanescentes no valor de R\$ 0,42 + acréscimos legais) - - MARILZA MATIOSKI

100.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000882/1998 - CIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO - CIMAFRA CIMENTOS LTDA, FLAVIO MUNARO, JOICE MARIA VANDE, RENATO STOEBERL, SILVIA STOEBERL, NIVO VIEIRA BARBOZA, REGINA CELIA BARBOZA - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1-ÚCumpra-se o item "01" e intime-se conforme o item "03", ambos do despacho de fls. 286. 2-ÚInt. Devendo a parte autora (Cumprir o disposto no item 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias), para atendimento ao item 01 de fls. 286. E item 03 de fls. 286. (... 3. Intime-se a executada JOICE MARIA VANDE KERKHOFF para que apresente cópia do assentamento de nascimento do seu falecido marido, no prazo de 10 (dez) dias bem como informe sobre a abertura de inventário, juntando, neste caso, certidão atualizada do procedimento, em que conste o nome do atual inventariante e fase em que se encontra. Não tendo sido iniciado o inventário, apresente a qualificação e endereços completos de todos os herdeiros eventualmente existentes.) - JOSE CARLOS BUSATTO - DIOGENES ANTONIO CRACO

101.-SUMARIA - COBRANCA - 000911/1998 - CONDOMINIO EDIFICIO MORADA SAN DIEGO - CILMARA XAVIER BASTOS WABESKY - " Manifestem-se as partes quanto a avaliação no prazo de cinco dias (AVALIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 16.268,66, em 19/01/2004.) - NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER, JOSE CARLOS BRANCO JUNIOR - RODOLFO LINCOLN HEY

102.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000916/1998 - BANCO BANDEIRANTES S/A - SIMATEL TELECOMUNICACOES LTDA, SILMARA DA SILVEIRA KUBASKI - " Manifestem-se a parte autora quanto a certidão de fls. 269 (recolher as custas do Sr. Avaliador, no prazo de cinco dias) Custas do avaliador no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) - JULIO BARBOSA LEMES FILHO - DANTE PARISI, ALCIO MANOEL DE SOUZA FIGUEIREDO, JOSE CARLOS DIZIDEL MACHADO, ROMULO FERREIRA DA SILVA

103.-PRESTACAO DE CONTAS - 000953/1998 - GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA - JOSE ROBERTO SPINARD - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 256. (até a presente data não houve resposta do ofício de fls. 245). - LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS - PAULO ROBERTO JENSEN

104.-BUSCA E APREENSAO - 000992/1998 - BANCO NO-ROESTE S.A. - AUTO POSTO TEXBELL LTDA - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 266. (ao ofício de fls. 258, 264 e 265, no prazo de cinco (05) dias.) - MARCOS AUGUSTO MALUCCELLI, JOAO CANDIDO MICHALSKI - JOSE ALCEU DE OLIVEIRA

105.-INDENIZACAO - 001014/1998 - ANTONIO GAVLOSKI, EUGENIA FARINIUK GAVLOSKI - BASILIO TZLHONSKI - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." 1. Junte-se a Petição protocolada em data de 02/12/2003. 2. Aguarde-se por mais 30 (trinta) dias a devolução da carta precatória. 3. Int. - ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE - VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG

106.-INDENIZACAO - 001034/1998 - RANIERI DE SOUZA GONZALES - VERNATTI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - " Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, de

acordo com o C.N. 5.4.4. (não houve manifestação do autor)" - TANIA REGINA DA SILVA - AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, MARCO ANTONIO MARTINS, PABLO ANDREZ PINHEIRO GUBERT, GIULIANO DOMIT OD ROCHA, AIMORE OD ROCHA, NELSON LUIZ DE LACERDA CRUZ

107.-BUSCA E APREENSAO - 001041/1998 - BANCO VOLKSWAGEN S/A - VANEIDE SILVEIRA FABER - " Manifeste-se a parte interessada a fim de depositar antecipadamente as custas da Sr.ª Contadora, no valor de R\$ 7,51 - 71,52 VRCs." - WELLINGTON TREUMANN PEDROSO, JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO - ABNER WANDEMBERG RABELO, ROGERIO POPLADE CERCAL

108.-SUMARIA - COBRANCA - 001055/1998 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BURITI - VERA LUCIA DOS SANTOS MASINI, HECTOR JUAN MASINI - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias, o exequente acerca do prosseguimento do feito, requerendo o que lhe for de direito. 2- Diligências necessárias. - OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ANTONIO FREITAS DE MEDEIROS, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN -

109.-DEPOSITO - 001075/1998 - BANCO BMG S.A - ZENNANAS CRISTINO DOS SANTOS - " Manifeste-se a parte interessada a fim de depositar antecipadamente as custas da Sr.ª Contadora, no valor de R\$ 7,51 - 71,52 VRCs." - CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO B. GARCIA PEREZ -

110.-DEPOSITO - 001083/1998 - MASSA FALIDA DE CON-SÓRCIO NACIONAL OURO FINO S/C L - ERONDINA PELLESE DE OLIVEIRA - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório ao peticionário de fls. 133/134, pelo prazo de 10 (dez) dias. 2- Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. 3- Diligências necessárias. - MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS, CARLA FABIANA EVERS, ANDREIA KOCHANNY DE FREITAS - ERICA MARTA GAVETTI, ALESSANDRA MARILAC BELNOSKI

111.-MONITORIA - 001103/1998 - BANCO ITAU S/A - AUTO VIDROS REAL LTDA, TEODORO FRANTZEZOS, JUSSARA MARIA FRANTZEZOS - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Mantenho o despacho de fls. 515 em seus próprios fundamentos. 2- Não obstante, abra-se vista dos autos ao Sr. Perito para manifestação quanto ao contido às fls. 545/547, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestando-se, após, o réu, em mesmo prazo. 3- Diligências necessárias. - DOUGLAS MARCEL PERES, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, PAULO ROBERTO BARBIERI - JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VALDEMAR BERNARDO JORGE, ANDERSON MANIQUE BARRETO

112.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001113/1998 - HELOL LEAL HULTNANN - GELDEMIR MARTINS - " Manifestem-se as partes quanto a certidão de fls. 211(Não houve manifestação da parte interessada) - JOSE DO CARMO BARDARO, RUTH COATTI, MARCIA SEVERINA BADARO -

113.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001121/1998 - NORDICIA VEICULOS S/A - EZEQUIEL GONCALVES DE GODOI - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Desentranhe-se o mandado de fls. 99 para cumprimento. 2- Diligências necessárias. (Cumprir o disposto no item 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias). - MARLUS JORGE DOMINGOS, ANA LUCIA FISCHER DE OLIVEIRA JURAS, MAISA GORETTI LOPES SANT'ANA -

114.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001122/1998 - IMBRASA INDUSTRIA DE MOVEIS S/A - DANIEL ADMONI e OUTRA - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1- Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito. 2- Int. - FERNANDO JOSE STOCCO -

115.-COBRANCA - SUMARIA - 001156/1998 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ASTECA - IVO PEREIRA DE OLIVEIRA - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1- Proceda-se a anotação em relação à execução de sentença, junto ao Cartório Distribuidor (CN - 5.8.1) 2- Pagas custas de execução e do Sr. Oficial de Justiça, cite-se, para em 24:00 horas, pagar ou nomear bens, sob pena de penhora. 3- Para a hipótese de imediato pagamento ou não apresentação de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito. 4- Int. (Devendo efetuar o pagamento das custas de execução no valor de R4 609,00 e custas do Sr. Oficia de Justiça no valor de R4 105,00) - JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK -

116.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001167/1998 - CAPEMI-CAIXA DE PECULIO.PENSOES E MONTEPIOS-BENIFFI - MARIA CELIA DA SILVA - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Contados e preparados, voltem. 2. Diligências necessárias. (Custas remanescentes no valor de R\$ 24,54 + acréscimos legais) - AURACYR A DE MOURA CORDEIRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO -

117.-REINTEGRACAO DE POSSE - 001180/1998 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - VERA LUCIA JENSEN - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ

DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." ->1- Oficie-se ao DETRAN/PR, conforme requerido. 2- Considerando que o feito não se encontra em fase de execução, não há motivo para a quebra do sigilo fiscal e bancário, portanto, indefiro o pedido de fls. 183 em relação ao Banco Central. 3- ÚDiligências necessárias. - JOAO LEONELIO GABARDO FILHO -

118.-EXECUCAO POR QUANTIA - 001213/1998 - PNEU-TOP ABOUCHAR LTDA - BOSCA S.A. TRANSPORTES COM. E REPRESENTACOES LTDA, ENZO SCALETTI JUNIOR - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Acólho parecer ministerial de fls. 139; intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. 2- Diligências necessárias. - JAIRO LOPES DE OLIVEIRA, MONICA LUZ RIBEIRO - GERALDO DONI JUNIOR, EVANDRO JOECI BORGES, SILVIO BATISTA, CICERO JOSE ALBANO, DANIELA MARI WERKHAUSER, PATRICIA MARIN DA ROCHA

119.-MONITORIA - 001237/1998 - FERNANDO BERNARDES - SERINO GRIGOLI - " Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (até a presente data não foi retirado o ofício.)" - LEONARDO DA COSTA, CIBELE FERNANDES DIAS - RONALDO MARTINS, ALCIDES BARBOSA JUNIOR

120.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001239/1998 - ASSOCIACAO DOS COTISTAS RADIO TAXI SEREIS - ANA DAS NEVES - " Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (não houve manifestação do autor). - MARCELLO TABORDA RIBAS, FABRICIO PASSOS AZEVEDO -

121.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001249/1998 - ATACADO JOINVILLE LTDA - ORIVALDO FERREIRA - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Intime-se o exequente para efetuar o recolhimento das custas do Ofício Contador, a fim de que o feito tenha seguimento. 2. Diligências necessárias. - WILSON DE OLIVEIRA - ALVARO PEREIRA PORTO JUNIOR, HENRIQUE JAIME ZULIAN

122.-DECLARATORIA - 001252/1998 - MARTA MARIA MORETTO - FINIVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDI - " Manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o C.N. 5.4.4." (Não houve pagamento das custas da Sra. Contadora R\$ 7,51 - 71,52 VRCs.)" - ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS, ALAN MESNIKI, PAULO SERGIO MONTEIRO BALLOUSSIER, ISLEI CEZAR DOMINGUEZ - FERNANDO PAULO MACIEL, JOSE AUGUSTO A. DE NORONHA, CHRISTIANO SOUZA NETO

123.-REINTEGRACAO DE POSSE - 001255/1998 - FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - GENIVAL JOAO DE BARROS - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Pagas eventuais custas remanescentes, cumpra-se o Código de Normas e archive-se. 2- Diligências necessárias. (Custas remanescentes no valor de R\$ 22,44 + acréscimos legais). - JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, ADRIANO KAZUO GOTO, BIANCA LARISSA KLEIN, MERY ANGELA FARNEDA, VANESSA TURECK, PATRICIA DUARTE DA SILVA, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, MARIA LUCILIA GOMES - NORBERTO LUCIO DE SOUZA

124.-COBRANCA - SUMARIA - 001272/1998 - CONDOMINIO RESIDENCIAL VIA VENETO VI - RENAN PINTO CAMARGO, GILDA ZIEBARTH CAMARGO - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." ->1- Oficie-se ao Sr. Depositário Público solicitando a devida averbação da penhora, em face do contido na informação retro e da certidão de fls. 105, cujas cópias deverão instruir o ofício. 2- Designo o dia 18/03/2004, às 14:00 horas, este Fórum, para realização do leilão do bem penhorado por preço superior à avaliação, e, não havendo licitantes, fica desde logo designado o dia 02/04/2004, no mesmo horário, para o segundo leilão, pelo maior lance oferecido, servindo de leiloeiro o porteiro dos auditórios deste juízo. 3- Expeça-se mandado, para intimação pessoal do executado, credor hipotecário, pignoratício ou anticrético, se houver, conforme o disposto no parágrafo 5º do artigo 687 do CPC. 4-ÚCaso não haja expediente Forense nos dias acima designados, fica automaticamente transferido para o próximo dia útil, no mesmo horário. Expeça-se edital, com observância das previsões legais. 5-ÚDeve a parte interessada promover o recolhimento antecipado das custas do Sr. Oficial de Justiça antecipadamente, de acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. 6- Diligências necessárias. (Devendo a parte interessada retirar o edital expedido, no prazo de cinco dias) - EMERSON LUIZ VELLO - ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO

125.-ORDINARIA - 001274/1998 - IVETE VOSGERAU HOMMERDING - DIPETRA-DISTRIBUIDOR DE PECAS PARA TRATORES LTDA - Aguarde-se por 90 dias, conforme o pedido de fls. 434. - PAULO MACARINI, PEDRO GIROLAMO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER, AMORY RIBEIRO PIRES - MARCOS LUZIE GADOTTI DE OLIVEIRA

126.-RESSARCIMENTO - 001355/1998 - COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA - JOSE ANTONIO THOALDO, ALEXANDRE CORRÔA THOALDO - "DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Defiro o pedido de fls. 343. 2- Diligências necessárias. - DECIO FERREIRA DE BRITO, ROBERTO Z. CARNASCIALI - SAMUEL CESAR DE OLIVEIRA, KATIA REGINA ROCHA RAMOS, OSNIR MAYER

127.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001403/1998 - DEBORAH DEMENECK - ALMIR EDSON GALASSI, SILVIA TOBIAS DE MORAIS GALASSI - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Ao contador Judicial para a elaboração da conta de custas, devendo cotar seus emolumentos para recebimento a posteriori. 2. Após, intime-se o exequente para efetuar o pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Diligências necessárias. (Custas remanescentes no valor de R\$ 94,70 + acréscimos legais) - LUCI R. DAMAZIO, GIANCARLO AMPRESSAN -

128.-RESCISAO DE CONTRATO - 001419/1998 - ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. - MIRIAN CLEIDE BONARRIGO BARBOSA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Pagas eventuais custas remanescentes, defiro o pedido de fls. 108, suspendendo o feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Aguarde-se no arquivo provisório a manifestação do autor. 2- Diligências necessárias. (Custas remanescentes no valor de R\$ 11,99 + acréscimos legais). - JOAO LEONELIO GABARDO FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA -

129.-COBRANCA - SUMARIA-1444/1998-CONDOMINIO EDIFICIO MALU x RENATO TEIXEIRA DE QUADROS e OUTROS- "1. Defiro o pedido de fls. 224, remetam-se os autos a Sra. Contadora para elaboração da conta geral, dizendo após as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias. 2. Int. CONTA NO VALOR DE R\$ 13.101,66, em 13/01/2004." - Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK e JOSE CARDOSO-

130.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001464/1998 - SKILL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - CLARICE APARECIDA BARBOSA - " Manifestem-se as partes quanto a certidão de fls. 166. (laudo de avaliação de fls. 164) AVALIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 800,00 (Oitocentos reais) em 07/11/2003. - JOSE MAURICIO G. TELLES - MARIA TEREZA CUNICO DE MENDONÇA

131.-ORDINARIA - 001473/1998 - SEGURANCA ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S/C LTDA - IGNES ZANIATTO - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Defiro o pedido de fls. 203; expeça-se Carta Precatória, com o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento. 2- Diligências necessárias. (Devendo a parte autora retirar a carta precatória expedida, no prazo de cinco dias). - PLINIO ROBERTO DA SILVA, AMAURI PEREIRA DA SILVA, ORIBES CORREIA, MARIA ROSA SOARES DA SILVA -

132.-EMBARGOS DE DEVEDOR - 001559/1998 - NEWTON RODRIGUES LIBRETTI, JOAO CARLOS DERBLI, SIGLE MARIA GOMES DERBLI - GABRIEL TAUFIK NAME - " Manifestem-se as partes quanto ao ofício de fls. 173 (... que a parte interessada seja intimada a depositar nesta serventia as custas da averbação a ser feita, no importe de R\$ 143,00) - ODACIR CARLOS PRIGOL, LACIR GUARENGHI - CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS, NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES

133.-EMBARGOS A EXECUCAO - 000002/1999 - MARLI CECILIA SCHIEVENIN - PAULIN REPRESENTACOES COMERCIAIS - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 197.(recolher as custas do Sr. Avaliador, no prazo de cinco dias) Custas no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). - MARCIO JOSE C. DE ALMEIDA - VALDEMAR REINERT

134.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000185/1999 - CASA DO AGLOMERADO COM.E IND.DE MADEIRAS E FERRAGE - JOAO BITENCOURT - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." -> 1- Diante do contido na Petição de fls. 257/260, manifeste-se a parte requerida no prazo de 05 (cinco) dias. 2- Diligências necessárias. - ALEXANDRE CHEMIM - CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA, JARBAS A. DE OLIVEIRA PEDROZA

135.-EMBARGOS A EXECUCAO - 000643/1999 - SOELI TERESINHA DE LIMA DE OLIVEIRA - DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA - " Manifestem-se as partes quanto a certidão de fls. 154. (não houve manifestação das partes) - CLAUDIO PISKONTI MACHADO - JOSE VALTER RODRIGUES

136.-DECLARATORIA - 001224/1999 - ALDO PINTO QUEIROZ, PEDRO ELOI GRANEMANN, MARIA GERCILIA P. JORGE, JOSE ANDRADE MARINHO, MARCELO ROBERTO DOS SANTOS, WALTUIR BORGES E ALMEIDA LTDA, CLARICE CALIARI REBOLLA, ADEMIR JOSE REFATTI, ELENIR MARTINS QUEIROZ, OTACILIO CAVALCANTE COSTA - CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça na carta precatória (... deixei de proceder a penhora visto não ter localizado bens em nome do requerido. Certifico mais que a procuradora que assinou a presente disse que apresentaria como garantia Carta de Fiança). - LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA FILHO, LUCILIA FELICIDADE DIAS - LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES

137.-DECLARATORIA - 001255/1999 - SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - M. L. KALED CAMELO ME - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório ao peticionário de fls. 293, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2- Diligências necessárias. - SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ - PAULO ROBERTO VIDAL

138.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001477/1999 -

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL - EXPANSAO PROJETOS E MONTAGENS ELETRICAS LTDA - "Manifeste-se a parte interessada sobre a informação de fls. 127. - (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas, referente à expedição de ofício(s), no valor de R\$ 7,00)." - PAULO CESAR HOROCHOSKI, MIEKO ITO - AURELIANO PERNETTA CARON

139.-EXECUCAO - 001483/1999 - GRADIENTE ELETRONICA S/A - SOM NOSSO COML. ELETRICO LTDA, JOSE CARLOS DA SILVA TRISTAO, MARIA MARGARIDA VIEIRA TRISTAO - " Manifeste-se a parte exequente quanto a certidão de fls. 88 (recolher as custas do Sr. Avaliador, no prazo de cinco (05) dias.) - FREDERICO KORNDORFER NETO, DANIELLE H. C.ALBUQUERQUE KONDORFER - JOAO MANOEL RIBAS DE CASTRO

140.-INDENIZACAO - 001487/1999 - BEATRIZ NORIKO OGATA - BVA CONSULTORIA E SERV. PARTICIPACOES LTDA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Sobre o contido às fls. 164, manifeste-se a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Diligências necessárias. - MARCIO ARIIVALDO FELICIO GARCIA - CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, VAYNE VALERA RIALTO, BEATRIZ O. REZENDE VIEIRA, FRANCIELZ BASSETTI DE PAULA, ALEXANDRE MARTINS CALIL, LORENA MORO DOMINGOS

141.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001490/1999 - CAPELA ASSESSORIA FINANCEIRA - JUSSARA FATIMA AGE - " Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 170 (Cumprir o disposto no item 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias). - MARCUS VENICIO CAVASSIN - VITORIO KARAN

142.-ORDINARIA - 001501/1999 - HUMBERTO GAZIRE DIAS - WEBER - CONSTRUCOES CIVIL LTDA - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.353 verso (... certifico outrossim que, deixei de proceder a penhora, face não localizar bens em nome do réu.) - NELSON GRAMAZIO, CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO - JOSE ANTONIO VALE, IZABELLE MARGARETTA S.L.TURKIEWICZ, ALESSANDRO DONIZETHE DE SOUZA VALE, ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE, ADRIANO CARLOS SOUZA VALE, MARCIO CARDOSO MARQUES

143.-REINTEGRACAO DE POSSE - 001504/1999 - MARCOS JOSE ERNESTO GUBERT FRANCO GRILLO - CELINA TOKIE SAVISKI - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão do Sr. oficial de Justiça de fls. 204. (... deixei de citar a requerida, em virtude da mesma não mais encontrar-se neste local, sendo desconhecido seu atual paradeiro). - IVAN GUERIOS CURI -

144.-DESPEJO - 001505/1999 - VIDEAR LTDA, PLINIO SALMORIA, ODILON SEBASTIAO SALMORIA - NIVALDO SANTOS CAVALHEIRO -" Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls., 74. (decorreu o prazo de suspensão de instância). - DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA -

145.-BUSCA E APREENSAO - 001509/1999 - BANCO DO BRASIL S.A. - VALMOR DA SILVA NUNES -" Manifeste-se a parte interessada sobre o contido na informação de fls., 309 verso (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação das custas, referente à expedição do(s) ofício(s) no valor de R\$ 7,00)." - MARIA HELENA LAZOF, JOAO OTAVIO DE NORONHA, MIGUEL FERNANDO RIGONI - SILVIO CESAR MICHELETTI

146.-RESTAURACAO DE AUTOS - 001531/1999 - BANCO BRADESCO S.A - WILSON ROBERTO BADUY - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Pagas eventuais custas, defiro a suspensão requerida às fls.94. 2. Diligências necessárias. - DANIEL HACHEM, REINALDO E.A. HACHEM - ROGERIO DE SOUZA CHEDID, KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID, CHEDID MILHANO NETO

147.-COBRANCA - ORDINARIA - 001165/2000 - MARINES MARCELINO GESSNER - CIDADELA S/A - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.334 (... deixei de proceder o bloqueio da conta corrente ..., face a mesma encontrar-se sem saldo e, em nome de Residencial Plano Leve S/A segundo informação da Controladora de Negócios ..) - CLAUDIA RENATA SANSON CORAT - MAURICIO KAVINSKI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM, ANDERSON MANIQUE BARRETO, CARMEN ROBERTA FRANCO

148.-DECLARATORIA - 000040/2001 - RODOLFO BARON, SAVARIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, JOSE ROBERTO VEIGA FERREIRA, JOSE MENDES PEREIRA, ALBERTINA C. A. GURGEL SILVA, WILSON CAETANO DA ROCHA, JAHIR APARECIDO GOMES, VIVALDO DUTRA DO NASCIMENTO, ESPOLIO DE LUTI HARAZAKI NAOHISSA, CIRO ANTONIO STAPAZON, HELIO MUSTAFA - CONSORCIO NACIONAL FORD -" Manifeste-se a parte autora quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça na carta precatória (... deixei de proceder a penhora ... fui informado pela representante legal da empresa citada acima, de que o consórcio nacional Ford não possui bens no local). - LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA FILHO - MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, GYSELE VIEIRA SILVA

149.-INDENIZACAO - 000373/2001 - GIORGE ANDREAS JAGER - DANCETERIA KONYNS - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Declaro nula a intimação de fls. 146. 2. Considerando a inércia do autor diante das intimações para dar

regular andamento ao feito, manifeste-se a parte requerida, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Diligências necessárias. - LEANDRO SCHUBERT, JULY CARLA B. F. GUERRA - ALTIVO JOSE SENISKI, RONALDO FAUSTO CARDOSO, PATRICIA FAUSTO CARDOSO DE LIMA

150.-ALVARA JUDICIAL - 000950/2001 - ARLETE APARECIDA ZAVELINSKI - ESPOLIO DE EDVINO ZAVELINKI - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1- Deve a inventariante prestar esclarecimentos, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto ao valor veículo, posto que há discrepância entre a declaração de venda e o recibo (fls. 29/30). 2- Int. - DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI -

151.-DECLARATORIA-979/2001-LUPIMEX DO BRASIL LTDA x SERRALHERIA MARINGA LTDA-" Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 446. (não foi retirada a carta de citação de fls. 402). Adv. ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, CLARO AMERICO G SOBRINHO, VANETE STEIL VILLATORI, ALESSANDRO MAURICI, JULIO BARBOSA LEMES FILHO, JOSE ARI MATOS, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, ALBERTO SILVA GOMES, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, LUIZ ASSI, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ADRIANA JARDIM CORREA, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, JANDER LUIS CATARIN, BEATRIZ SCHIEBLER, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, AURELIO FERREIRA GALVAO, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, LEILA C. R. GAVILAN VERA, PAULO ROBERTO BARBIERI, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS, REGIS TOCACH, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, AUDERI LUIZ DE MARCO, THAIS HELENA ALVES ROSSA, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, LUIZ ASSI, MURILO E. O. LIMA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO e DIMITRYA PIRIH MARANHÃO-

152.-RESSARCIMENTO - SUMARIO - 000269/2002 - HSBC - SEGUROS (BRASIL) S/A - TRANSPORTADORA TIO ZICO LTDA - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 126. (não houve pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça, bem como não foi retirada a carta precatória.) - REINALDO JOSE ANDREATTA, DIOMEDES LUIS BASTOS, RODRIGO GARCIA ANTUNES - AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL, GLAUCIRIAN COSTA

153.-EMBARGOS A EXECUCAO - 000407/2002 - JOAO CARLOS SERRA, ELEOLINA MORAES SERRA - LACY MADUNA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Manifestem-se os embargantes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que lhe for de direito. 2- Diligências necessárias. - LUCILENE MACHADO CARLOS - GERALDO DONI JUNIOR

154.-DECLARATORIA - 000552/2002 - MARILIZ DA SILVA PINTO - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS SA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." -> 1- Considerando que não foi efetuado o depósito dos honorários no prazo fixado, declaro a preclusão da prova pericial. 2-Úntimação e diligências necessárias em relação à audiência de instrução e julgamento. Devendo ainda as partes manifestarem sobre a certidão de fls. 98. (Cumprir o disposto no item 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias). - JUAREZ BORTOLI, CLOVIS MOTTIN, IRINEU PALMA PEREIRA, VITAL CASOL DA ROCHA - LETICIA MARIA BERETTA, WILLY CARLOS ALTENHOFEN

155.-INVENTARIO E PARTILHA - 001053/2002 - JOSEANE APARECIDA PEREIRA - ISMAEL HENRIQUE SANTOS DE MORAES - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." ... Para tanto concedo o prazo de 10 (dez) dias. 2- Sobre o contido às fls. 49/50, 55, 56 e 61/62, diga a inventariante, em mesmo prazo. 3- Int. - MANOEL DE MELO BORBA -

156.-SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR - 001261/2002 - LEONIDAS DOS SANTOS DIAS - MARTHA GRASSMANN - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Intime-se o Curador nomeado para dar atendimento ao disposto no art. 1184 do CPC. 2. Diligências necessárias. RAQUEL FERNANDES RIBEIRO -

157.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL - 000062/2003 - ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIS - SELOMAR MINUTO LOPES - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." 1. Trata-se de ação cautelar de sustação de protesto, requerida em caráter incidental. 2. Observo, contudo, que a pretensão cautelar se refere a títulos que não estão sendo discutidos na ação principal em curso, daí ser absolutamente impróprio cogitar da natureza incidental da medida. 3. Ora, somente se admite a tutela cautelar incidental, quando tenha por objetivo garantir o resultado útil daquela ação já instaurada, não porém como no caso em que pretende a autora a sustação de títulos apresentados em cartório após a propositura da ação principal. 4. De fato, na ação principal não existirá provimento jurisdicional sobre a duplicata 436/H1 ou 436/C3, visto que não integram o pedido, nem podem vir a integrar porque já perfeccionada a angularidade processual, inclusive, tendo o réu oferecido a contestação. 5. Assim, em face dos títulos aqui referidos, deveria a autora necessariamente propor ação cautelar como preparatória de nova ação de mérito que viesse a discutir as cédulas referidas na medida cautelar. 6. Trata-se de questão evidente, porque não pode o processo cautelar servir à

realização do direito, logo, não será possível nesta sede afirmar a subsistência ou legalidade das duplicatas a que se refere e, à mingua de processo de mérito envolvendo os títulos, não se verifica a finalidade instrumental. 7. Acresça-se a isto, tudo o que já se dispôs nos autos em apenso, sobre quedarem os argumentos dispostos na inicial e que serviram ao deferimento prévio. 8. Sendo assim, revogo a ordem liminar, comunicando-se o (s) cartório (s) competente (s). 9. Contados e preparados, voltem. - MARCELO JOSE VIANNA TULIO, JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO, MARCIA DOS SANTOS BARAO, LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA, FAIGA DAYE-NA GRANDO - MARCOLINO PEREIRA CAMARGO

158.-MONITORIA - 000458/2003 - IBIZA LABORATORIO FOTOGRAFICA LTDA. - RAQUEL DA CRUZ TEIXEIRA - " Manifeste-se as partes sobre a certidão de fls. 76. (a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 75, no prazo de 05 (cinco) dias. (... deixei de proceder a intimação da requerida , em virtude da mesma não mais residir no local, que o imóvel está vazio; que pertence a um parente da requerida ... e desconheço o paradeiro atual da requerida). - LUIZ MARCELO DE SOUZA ROCHA, JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE SOUZA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI, CLEBER MARCONDES, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBAERT, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LEONARDO BUSSARELLO ARNIZAUT, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL, ANDREYA DE BORTOLI - MAYSA MENDES

159.-ALVARA JUDICIAL - 000739/2003 - ISMAEL HENRIQUE SANTOS DE MORAES JUNIOR - ISMAEL HENRIQUE SANTOS DE MORAES -" DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Intime-se a autora para dar atendimento à cota ministerial de fls. 18, no prazo de 10 (dez) dias. 2- Diligências necessárias. Parecer de fls. 18. (I. Nada a opôr a avaliação de fls. 14; II. Primeiramente requiero a juntada de documentos comprobatórios dos débitos descritos na inicial, a fim de se verificar a titularidade dos mesmos e os valores atualizados para quitação; III Requiro ainda a juntada dos documentos do veículo que se pretende alienar, inclusive de eventuais débitos junto ao DETRAN; IV. Após, nova vista.) - MANOEL DE MELO BORBA -

160.-ALVARA JUDICIAL - 000789/2003 - ISMAEL HENRIQUE SANTOS DE MORAES JUNIOR - ISMAEL HENRIQUE SANTOS DE MORAES -" SENTENÇA PROFERIDA PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." Vistos e etc... Demonstrada a existência dos valores que se pretende levantar; a inexistência de demais dependentes do " de - cujus " habilitados perante o INSS, a legitimidade das partes, bem como a necessidade da medida, nos termos da Lei 6.858 de 80, defiro o pedido e determino a expedição de Alvará, autorizando a 2ª autora a efetuar o levantamento dos valores referentes ao FGTS, depositados junto à Caixa Econômica Federal, em nome de ISMAEL HENRIQUE SANTOS DE MORAES. Prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias. Publique-se, registre-se e intem-se. - MANOEL DE MELO BORBA -

161.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 000832/2003 - CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA - CLARICE JULIA GUERRA - OUTROS - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2- Oficie-se ao Eminent Juiz Relator do Agravo de Instrumento, informando que o agravante cumpriu o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil, e que a decisão agravada foi mantida por seus próprios fundamentos. 3- Após, cumpra-se a decisão de fls. 125/128. 4- Diligências necessárias. - ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARCELO TESHEINER CAVASSANI - ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR, LUIS HENRIQUE DELGADO ESCARMANHANI

162.-EXECUCAO DE SENTENCA - 001035/2003 - MARIA EUNICE RUEF FELIX DA SILVA, VISAO FLORESTAL S/A, ESPOLIO DE GILBERTO FELIX DA SILVA - KSB BOMBAS HIDRAULICAS S.A - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Contados e preparados, voltem conclusos para decisão. 2- Diligências necessárias. (Custas remanescentes no valor de R\$ 26,69 + acréscimos legais) - EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, LUIZ FERNANDO DE LIMA LUZ - VIVIAN CRISTINANE KRUMPANZL IGNACIO

163.-COBRANCA - SUMARIA - 001077/2003 - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - SONIA REGINA FURIATTI - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." -> 1- ÚEsclareça o Sr. Oficial de Justiça a certidão posta em fls. 27- verso, informando se a zeladora conhece ou não o paradeiro da requerida. 2-ÚEm caso positivo, expeça-se mandado de intimação conforme requerido (fls. 31). 3- Em caso negativo, intime-se novamente a parte autora para que se manifeste. 4- Diligências necessárias. (Informações do Sr. Oficial de Justiça: ... E colocar informações sobre o paradeiro da mesma deixei de colocar o "não" entre as palavras " que e o do paradeiro ..." É o que me cabia informar.) - MELINA BRECKENFELD RECK -

164.-DECLARATORIA - 001101/2003 - VALENTIM NICOLODI - VERA CRUZ SEGURADORA MAPFRE - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Redesigno audiência de conciliação e entrega de defesa, para o dia 25/08/2004, às 16:00 horas. 2. Expeça-se nova carta de citação, devendo o autor providenciar o cumprimento. 3. Diligências necessárias. (Devendo ser retirada a carta de citação, no prazo de cinco dias.) - ANTONIO CARLOS CORDEIRO -

165.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA - 001104/2003 - IPSOS MARPLAN PESQUISAS LTDA - ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1- Considerando que a decisão de fls. 20/21 refere-se a ambos os incidentes de exceção, conforme se denota da leitura da decisão de fls. 20/21, retifico sua parte final que passa a ter a seguinte redação: "...Ante o exposto, rejeito ambos as exceções, mantenho a competência deste Juízo para processar e julgar a questão contida nos autos em apenso sob n.º 1454/2002, de acordo com a previsão legal do art. 100, V, "a", do CPC.", permanecendo no mais como está. 2-Ú Int. - MARCIO BELLOCCHI, CARLOS NEHRING NETTO, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, JULIANE ZANCANARO - ANTONIO CARLOS EFING, FLAVIO CESAR DE PAULA, JOSE GUIHERME DUARTE SILVA, LEANDRO MARINS DE SOUZA, CHRISTIAN SCHRAMM JORGE, BERNARDO STROBEL GUIMARAES

166.-BUSCA E APREENSAO - 001137/2003 - BANCO BRADESCO S/A - SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, diante do acordo realizado nos demais autos em apenso. 2- Diligências necessárias. - LUCIANO ALVES BATISTA - MARCAL JUSTEN FILHO, EGON BOCKMANN MOREIRA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, EDUARDO TALAMINI

167.-EMBARGOS A EXECUCAO - 001139/2003 - SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE, REFLORESTADORA SAO MANOEL LTDA, MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA, EUGENIA PODOLAN LACERDA VIEIRA - BANCO BRADESCO S.A - " Manifeste-se a parte interessada a fim de depositar antecipadamente as custas da Sr.ª Contadora, no valor de R\$ 7,51 - 71,52 VRCs." - MARCAL JUSTEN FILHO - LUCIANO ALVES BATISTA

168.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 001141/2003 - BANCO BRADESCO S/A - SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA, MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, diante do acordo realizado nos demais autos em apenso. 2- Diligências necessárias. - LUCIANO ALVES BATISTA - MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES

169.-EMBARGOS A EXECUCAO - 001143/2003 - SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE, MANOEL CARDOSO LACERDA VIEIRA - BANCO BRADESCO S.A. - " Manifeste-se a parte interessada a fim de depositar antecipadamente as custas da Sr.ª Contadora, no valor de R\$ 7,51 - 71,52 VRCs." - MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES - LUCIANO ALVES BATISTA

170.-REVISAO CONTRATUAL - 001408/2003 - JOAO JOSE BATISTA - ABACO PARTICIPACOES LTDA - " Manifeste-se a parte autora quanto a certidão de fls. 62. (ao retorno do AR de fls. 60/61, no prazo de cinco dias). - ANDREZZA MARIA BELTONI, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, ROGERIO XAVIER RIVA, JURACY ROSA GOIVINHO -

171.-SUMARIA - COBRANCA - 001430/2003 - CONDOMINIO EDIFICIO MARC CHAGALL - MARCO ANTONIO DE ANDRADE, ELIANE POLI DE ANDRADE - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1- Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 15/07/2004, às 14:30 horas. 2-Após, cite-se na forma requerida, no caso de omissão observando o que dispõe o art. 222, alínea "F", do CPC. 3-Observe-se o contido no art. 277, § 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, cientes os requeridos que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estarem desacompanhados de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na Petição inicial (arts. 285 e 319, ambos do CPC). Int. - MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA -

172.-DECLARATORIA - 001432/2003 - FLOURESVALDO FERREIRA PADILHA - DALMORA E CIA LTDA -" DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Defiro o pedido de fls. 30, a fim de estender os efeitos da liminar concedida às fls. 25/26, determinando a expedição de ofício ao SERASA e ao SPC, para que se abstenham de incluir o nome do autor em seus cadastros, com relação ao contrato em discussão nos presentes autos, até ulterior deliberação deste Juízo. 2. Diligências necessárias. (Devendo ser retirada a carta de citação, no prazo de cinco dias.) - MIRIAM RENATA SILVEIRA -

173.-REVISAO CONTRATUAL - 001451/2003 - IZAURA DA PAZ DOS SANTOS - MANDATO IMOVEIS S/C LTDA. - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." -> 1- A gratuidade de Justiça encontra amparo na legislação ordinária (Lei n.º 1060/50), considerando necessitado todo aquele que não se achar em condições de arcar com as despesas exigidas pelo processo judicial, sem prejuízo do sustento próprio ou da sua família. Confere-se ao magistrado a possibilidade de apreciar com cautela os pedidos de isenção de pagamento de custas, cabendo-lhe o dever de velar lealdade processual e gerência dos atos judiciais. O aumento de pleitos de assistência judiciária gratuita provoca reflexos diversos, entre os quais referem-se ao ex adversus do benefício da gratuidade e, que, por razões distintas e incontestáveis, tem legitimidade e interesse processual; para objetar e ver rejeitado o pedido de benefício, cujo descuido proporciona a um desprestígio ao instituto, prejudicando a finalidade. Nesta esteira de pensamento, defiro provisoriamente

a gratuidade de justiça e determino a remessa de ofício requerendo informações junto à Delegacia da Receita Federal, solicitando a última declaração de renda do requerente, assim como o mesmo procedimento do Banco Central, com o fim de ser o Juízo informado em quais instituições financeiras a parte mantém conta-corrente ou caderneta de poupança, tendo a finalidade de avaliar a sinceridade das alegações acostadas pela autora, advertindo, desde já, que se verificadas as argumentações quanto à necessidade de gratuidade, sofrerá a requerente a condenação processual do pagamento no dúplo do valor das custas processuais originárias. II- Reserve-me para apreciar o pedido de tutela antecipatória após oferecimento de defesa. II- Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 15/07/2004, às 16:00 horas. IV- Após, cite-se na forma requerida, no caso de omissão observando o que dispõe o art. 222, alínea "F", do CPC. V- Observe-se o contido no art. 277, § 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente a requerida que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhada de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na Petição inicial (arts. 285 e 319, ambos do CPC). VI- No mesmo prazo para oferecimento de defesa, responda a requerida ao pedido de exibição de documentos contido na alínea "a" de fls. 17. Dil. Necessárias. - ANDREZZA MARIA BELTONI, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, ROGERIO XAVIER RIVA, JURACY ROSA GOIVINHO, FERNANDA SILVEIRA GONCALVES -

174.-DECLARATORIA - 001461/2003 - TEREZINHA COELHO VIEIRA - ARTHUR LUNDREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." -> 1. Pretende a autora a imediata retirada de seu nome do cadastro do SPC, bem como dos cadastros a esses assemelhados, por meio de antecipação de tutela. 2. Embora a providência relativa à exclusão dos cadastros restritivos se revista de caráter eminentemente cautelar, concluo possa ser deferida nesta sede, em vista da disposição contida no § 7º do art. 273, do CPC (Lei 10.444/2002). 3. Assim, com base no que dispõe os arts. 798 e 799 do CPC, e, em vista de larga orientação jurisprudencial entendendo indevida a inclusão do nome do devedor em cadastros restritivos, enquanto pendente discussão judicial sobre a suposta dívida, defiro a medida liminar, ao efeito de determinar a expedição de ofício ao cadastro do SPC, para que promova a suspensão das anotações versadas nestes autos, até ulterior deliberação deste juízo, bem como para que a parte requerida se abstenha de incluir o nome da autora em outros cadastros restritivos, tais como SERASA, SISBACEN, REFIN, SCI e outros afins, ou retire, caso já tenha procedido, até final decisão. 4. Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 15/07/2004, às 15:30 horas. 5-Após, cite-se na forma requerida, no caso de omissão observando o que dispõe o art. 222, alínea "F", do CPC. 6-Observe-se o contido no art. 277, § 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, cientes os requeridos que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estarem desacompanhados de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na Petição inicial (artigos 285 e 319, ambos do CPC). Intime-se e Cumpra-se. - ALVARO PEDRO JUNIOR, ALEXANDRE COELHO VIEIRA -

175.-ALVARA JUDICIAL - 001473/2003 - ARLINDO PADILHA, CLORIS PADILHA FRATIN - " - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Acolho o parecer ministerial de fls. 21, determinando a intimação do autor para dar atendimento, no prazo de 10 (dez) dias. 2- Diligências necessárias. (Parecer de fls., 21. A fim de se atender integralmente os interesses do interdito, requero primeiramente decline sua representante legal o local onde pretende adquirir outro imóvel em no do Sr. Arlindo, juntando inclusive proposta de compra e venda com valores, matrícula e certidões do referido bem. ...) - LAURO CAETANO VALENTIM -

176.-REVISAO CONTRATUAL - 001474/2003 - FLOURESVALDO FERREIRA PADILHA - CALCEAKI CALCADOS - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." Trata-se de ação dita como revisional de contrato, com pedido de antecipação parcial de tutela, objetivando a exclusão do nome do requerente de cadastros restritivos de crédito. Da narrativa dos fatos contida na inicial, consta que o autor efetuou compras junto à requerida - "CALCEAKI CALÇADOS"- encontrando-se em mora, em vista de dificuldades financeiras. A firma deve à requerida, a importância de R\$ 199,10 (cento e noventa e nove reais e dez centavos) que, atualizada e com os acréscimos que entende devidos, importaria em R\$ 291,62 (duzentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) - embora a planilha a que se refere aponte valor diverso (fls. 24). Assim, se existe um débito, ainda que estivesse a requerida pretendendo cobrar valores indevidos, não existiria ilegalidade derivada da inscrição junto ao SPC, que corresponde com o valor originário da dívida confessada pelo autor, como se deprende do documento de fls. 22. Como é certo, a existência de cadastros de devedores inadimplentes, por si, não encerra ilegalidade alguma, na medida em que o próprio Código de Defesa do Consumidor, em seus artigos 43 e 44, disciplina a forma de atuação de tais cadastros. No mesmo sentido, a inclusão do nome do consumidor inadimplente, por si, também não constitui ilegalidade, salvo se evidenciar abuso na utilização de crédito, o que não parece ser o caso, já que o valor da inscrição é inferior ao valor confessadamente devido pelo requerente. Mas não é só. Muito embora o nome da empresa requerida sugira que a relação estabelecida entre as partes não vá além de uma simples compra de calçados, disse se divoreia a argumentação inicial que, sem qualquer base fática razoável, alude à onerosidade excessiva imposta pela "instituição requerida", à existência de contrato de financiamento, encargos como juros indevidos, comissão de permanência, anatocismo, desvirtuamento da correção monetária, ilegalidade dos juros contados "durante toda a vigência do contrato", depois do vencimento, multa moratória, impossibilidade de cumulação da multa com

a comissão de permanência, dentre outros. A situação é, de fato, inusitada. Em mais de treze anos de experiência profissional, servindo à Magistratura, confesso, jamais tive notícia de operação de venda de calçados tão complexa como a havida entre as partes; impressiona, realmente, a hipótese de a parte requerida ter inserido no contrato, certamente de adesão, cláusulas contratuais tão intrincadas, cuja redação, provavelmente vazada em termos que suplantam a capacidade de inteligência do homem médio, deve ter induzido em erro o consumidor, hipossuficiente ao certo. Entremetos, os documentos que acompanham a inicial não permitem aferir o exato conteúdo do contrato, suas disposições, etc., de modo que não há como reconhecer o requisito da prova inequívoca, indeclinável ao deferimento da tutela antecipatória. Da mesma maneira, não há como cogitar do deferimento da liminar, ao menos por enquanto, com base nos requisitos próprios da tutela cautelar (art. 273, § 7º), uma vez que confessa o requerente estar em débito com o valor a que se refere a inscrição. Assim, o caso seria de indeferimento da liminar pretendida; contudo, uma vez que se trata de relação típica de consumo, que possibilita a aplicação das normas especiais de proteção, inclusive de ofício, já que as normas especiais envolvem direito de ordem pública, concluo como de melhor cautela reservar oportunidade para apreciar o pedido de liminar para o momento seguinte ao do oferecimento de contestação, na própria audiência, em vista de melhores elementos que certamente virão com a resposta da requerida, quicá o completo contrato referido na inicial. Em vista dos argumentos expostos, reservo-me oportunidade para apreciar o pedido de liminar após oferecimento de resposta. Para realização de audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 21.07.04, às 15:00 horas. Após, cite-se na forma requerida, no caso de omissão observando o disposto na alínea "F" do art. 222, do CPC. Observe-se o contido no art. 277, § 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente a requerida que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhada de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na Petição inicial (arts. 285 e 319, ambos do CPC). Int. (Devendo ainda a parte autora retirar a carta de citação, no prazo de cinco dias). - MIRIAM RENATA SILVEIRA -

177.-REVISAO CONTRATUAL - 001479/2003 - IDA GORISCH - BANCO ABN AMRO REAL S/A - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." Defiro por ora a assistência judiciária. Trata-se de ação revisional, com pedido de antecipação de tutela, com o fim de revisar os termos do contrato para autorizar o depósito das parcelas de acordo com o valor que entende devido a requerente, bem como para que não sejam tomadas medidas contra o crédito do mutuário e, ainda, a manutenção do veículo em mãos da autora. Não há como cogitar da revisão liminar do contrato, visto que a inicial propõe o reconhecimento de teses ainda controvertidas na jurisprudência, sendo certo que também a planilha unilateralmente produzida não traduz prova inequívoca que convença acerca da verossimilhança da alegação, mesmo porque sacrifica voluntariamente aspectos contratuais. Não obstante, o depósito das parcelas incontroversas pode ser apreciado sob os auspícios da tutela cautelar, aliás, que também alberga o pedido relativo aos cadastros restritivos. A possibilidade de apreciar os pedidos, com base nos preceitos próprios da tutela cautelar, deriva da disposição contida no art. 273, § 7º, do CPC. Neste sentido, observo presente o requisito do "fumus boni juris" que, na forma corrente, caracteriza-se em vista da plausibilidade meramente objetiva da pretensão de mérito, como no caso em que não se pode negar a razoabilidade dos argumentos iniciais, naturalmente, abstratamente considerados, O "periculum in mora", de sua vez, verifica-se quando concorre a possibilidade de dano jurídico capaz de comprometer o resultado útil da ação, conferindo a finalidade instrumental própria à tutela cautelar. Neste prisma, embora inexista menção sobre o encaminhamento do nome dos autores a cadastros restritivos, existe esta possibilidade, sendo prática corrente quando caracterizada a mora, o que permite admitir o fundado receio de dano de reparação incerta, porque condutas aptas a causar gravame à parte autora. Também com relação ao depósito, que serve para forrar a autora dos efeitos da mora, ao menos quanto as parcelas depositadas, diga-se, que tem efeito liberatório parcial apenas. No tocante à manutenção da posse do veículo em mãos da autora, não a autoriza a tutela cautelar, que não serve à realização de direito ou solução da questão de direito material. Desta forma, somente a tutela antecipatória autorizaria cogitar da pretensão do autor, entremetos, se não logrou demonstrar sequer a plausibilidade do direito invocado, o que se dirá da prova inequívoca que convença sobre a verossimilhança da alegação, indispensável ao deferimento da tutela antecipatória. Demais disso, a pretensão induziria subverter da parte requerida direito de ação inerente à instituição da garantia fiduciária, o que contraria comecinhos princípios de direito, pelo que indefiro o pedido de manutenção de posse nesta sede, todavia, o que não impede que a parte requerida providencie via expoente própria, ajudando a ação possessória pertinente à espécie. Sendo assim, defiro parcialmente a ordem liminar, ao efeito de autorizar o depósito das parcelas, de acordo com os cálculos que acompanham a inicial, no prazo de dez dias quanto às vencidas e, nos respectivos vencimentos, quanto às vincendas, bem como para determinar à parte requerida que se abstenha de encaminhar o nome da autora a cadastros restritivos de crédito, ou retire-o, caso já tenha procedido a inclusão, até ulterior deliberação. Considerando o valor atribuído à causa, impõe-se o processamento pelo rito sumário (art. 275 do CPC). Procedam-se as anotações necessárias. Faculto à autora o aditamento da inicial, para a finalidade prevista no art. 276 do CPC. Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 21/07/2004, às 13:30 horas. após, cite-se na forma requerida, no caso de omissão observando o que dispõe o art. 222, alínea "F", do CPC. Observe-se o contido no art. 277, § 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o requerido que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na Petição inicial. (CPC, arts. 285 e 319). Int. - SIL-

VIO ANTONIO AGUIAR -

178.-DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 001485/2003 - GISELA SCHWANKE - LUIZ SERGIO RAGUGNETTI, DIRCYRA TORRES RAGUGNETTI - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." -> 1- Acolho o aditamento de fls. 39/41, o qual fica fazendo parte integrante da inicial. 2- Em dez dias, junte a autora o original do documento de fls. 09, bem como o contrato social de sua procuradora - a firma Casa Real Assessoria Habitacional Ltda.. 3- De acordo com o dispositivo 9.4.1 de Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 4- Cumpridos os itens 1 e 2, citem-se na forma requerida, para, em 15 (quinze) dias, apresentarem defesa, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos afirmados na inicial. 5- Em igual prazo poderão requerer autorização para pagamento do débito atualizado (art. 62, II, Lei adesão 8.245/91). 6- Dil. Necessárias. - LOLINNA CHAN -

179.-EMBARGOS A EXECUCAO - 001502/2003 - EMILIO MERINO DE PAZ - SANTINO SAGAIS - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA." -> 1- Recebo os embargos para discussão e determino a suspensão da execução. Certifique-se. 2-Intime-se o embargado por seu procurador, através do Diário da Justiça, para, querendo, impugnar os presentes, no prazo legal. Int. - MARISOL BENTO MERINO - IVALDO C. KLOSTER, SANTINO SAGAIS, ROGERIO IURK RIBEIRO

180.-BUSCA E APREENSAO - 001547/2003 - BANCO VOLKSWAGEN S/A - DALVA APARECIDA DE FARIA KREUSCH -" DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Requerida a purgação da mora, tempestivamente às fls. 30/31, determino a baixa dos autos ao Contador, para que se elabore o cálculo do débito existente, na forma do disposto no artigo 2º e seu parágrafo 1º (parágrafo 2º do art. 3º), todos do DL 911/69, incluindo as despesas certificadas nos autos, sendo devidos honorários advocatícios, pois ela não será completa se o devedor não pagar honorários. Assim, fixo-os em 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito apurado. 2- Elaborado o cálculo, intime-se as partes e especialmente a requerida, para que proceda o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados da intimação, nos exatos termos do parágrafo 3º do art. 3º, sob pena de, não o fazendo, dar-se prosseguimento ao feito. 3- Diligências necessárias. (CµLCULO DE DÉBITO NO VALOR DE R\$ 4.279,27 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), em 28/01/2004. - MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGLE, ROBERTA ONISCHI, ROSANGELA MARTINS FONSECA - ABILIO VIEIRA NETO

181.-ALVARA JUDICIAL - 000003/2004 - CLAUDIA VIEIRA PEREIRA OLIVEIRA, RAFAEL VIEIRA PEREIRA OLIVEIRA, GUILHERME VIEIRA PEREIRA OLIVEIRA - GUY PEREIRA OLIVEIRA -" DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Remetam-se os autos ao Sr. Distribuidor para que proceda as anotações necessárias. 2. Após, cumpra-se o item 4 do despacho de fls. 87 dos autos em apenso. 3. Dil. necessárias. - EDUARDO TALAMINI -

182.-REVISAO CONTRATUAL - 000030/2004 - VALDEMAR ANTONIO KALESKI - MANDATO IMOVEIS S/C LTDA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Defiro os benefícios da gratuidade de Justiça. II. Da análise do pedido levando-se em conta o aspecto sumário da cognição (sumário cognito), posto que, ao analisar a tutela antecipatória postulada, o juiz, ao apreciar o pedido, há de levar em conta a aparência, e não a certeza do direito tutelado, embora o artigo 798 requiera a ocorrência de " fundado receio" e o artigo 273, exija " prova inequívoca" e " verossimilhança da alegação", o que se prestigia, em ambos os casos é o fumus boni juris. O juízo de aparência também se faz presente em ambos os casos, posto que o Magistrado, nesse momento, não está definindo a questão; não está dizendo o direito. Está, apenas, decidindo de forma provisória, de acordo com as circunstâncias que lhe são apresentadas. Na hipótese vertente, em cognição não exauriente, da análise detida dos elementos coligidos aos autos, verifica-se que não estão presentes os pressupostos indeclináveis para a concessão da tutela antecipatória pretendida, não se evidenciando a sua eficácia diante do provimento jurisdicional futuro a ser externado na lide; Nessas condições, afigura-se bom alvitre a não concessão liminar " inaudita altera pars", reservando-se o Juízo para apreciar a tutela antecipatória pleiteada após a resposta do requerido. Contudo para evitar prejuízo irreparável ou de difícil reparação ao crédito do autor, caso seja vencedor no pleito, pelo Poder Geral de Cautela, estampado no art. 799, do C.P.C., defiro o item 03, do petítório de fls. 08. III. Cite-se para contestar como requer, sob as advertências legais. IV. Dil. Necessárias. - CELIO VITOR BETINARDI -

183.-BUSCA E APREENSAO - 000045/2004 - BANCO VOLKSWAGEN S/A - FABIO GARCEZ DOS SANTOS - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. Provada documentalmente a alienação fiduciária em garantia, e a mora da devedora, nos termos do arts.2º, 62º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato. 2-Efetivada a medida, cite-se através de carta precatória, nos termos do art. 3º, § 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. 3-Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da carta precatória. 4- Dil. Necessárias. (Devendo a parte interessada retirar a carta precatória expedida, no prazo de cinco dias). - MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGLE, ROBERTA ONISCHI, ROSANGELA MARTINS FONSECA -

184.-COBRANCA - SUMARIA - 000052/2004 - MARIA TERESA ZAKIDALSKI - VITR'ITALIA LTDA - DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RI-

BEIRO DE MACEDO NETO." > 1-Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 14/09/2004, às 14:00 horas. 2- Após, cite-se na forma requerida, no caso de omissão observando o que dispõe o art. 222, alínea "F", do CPC. 3- Observe-se o contido no art. 277, § 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, cientes os requeridos que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estarem desacompanhados de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na Petição inicial. 4- Dil. Necessárias. (Devendo ainda retirar a carta de citação, no prazo de cinco dias) - ERALDO LUIZ KUSTER, ETIANE CALDAS GOMES KUSTER, SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, WILSON MAFRA MEILER FILHO, RAFAEL MARQUES GANDOLFI, SAMUEL IEGER SUSS, CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE -

185.-ANULATORIA - 000054/2004 - MARIAN CONFECÇÕES LTDA - ELIZETH APARECIDA KUCZERA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." > 1- Acolho à emenda de fls.28/29. 2- Pretende a autora impedir que o requerido venha incluir o seu nome nos cadastros restritivos, por meio de antecipação de tutela. Embora a providência se revista de caráter eminentemente cautelar, concluo possa ser deferida nesta sede, como vem autorizando a jurisprudência, constituindo preciosa exigir o processamento do pedido em autos próprios, e assim em benefício da economia e finalidade instrumental do processo. 3- Assim, com base no que dispõe os arts. 273, 798 e 799 do CPC, em vista de larga orientação jurisprudencial entendendo indevida a inclusão do nome da autora em cadastros restritivos, enquanto pendente discussão judicial sobre a suposta dívida, defiro a medida liminar, ao efeito de determinar a suspensão dos efeitos do protesto efetivado conforme certidão de fls.27, expedindo ofício ao cartório competente, até final decisão. 4- Assinalo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora preste caução, real ou fidejussória, suficiente a amparar eventual prejuízo decorrente do cumprimento da medida liminar. 5- Considerando o valor atribuído à causa, deve o feito prosseguir pelo rito sumário (art. 275 do CPC). Procedam-se as anotações necessárias. 6- Faculto a autora o aditamento da inicial, para a finalidade prevista no art.276 do CPC. 7- Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 14/09/2004, às 15:00 horas. 8- Após, cite-se na forma requerida, no caso de omissão observando o que dispõe o art. 222, alínea "F", do CPC. 9- Observe-se o contido no art. 277, § 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o requerido que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar desacompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na Petição inicial. 10- Dil. Necessárias. (Devendo a parte retirar o ofício expedido, no prazo de cinco dias). - PAULO CESAR DE LARA -

186.-INDENIZACAO - 000058/2004 - JOAO RICARDO DA SILVA - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA. - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Defiro por ora os benefícios da assistência judiciária gratuita. 2- Cite-se, na forma requerida, sobre os termos da ação proposta e para oferecimento de contestação no prazo de 15 (quinze) dias, observando os termos e advertências dos arts. 285 e 319, do CPC. 3- Observe-se quanto à citação o disposto no art. 222 e sua alínea "F", do CPC. 4- Dil. Necessárias. (Devendo retirar a carta de citação, no prazo de cinco dias) - DORVAL A. CURY SIMOES, MARCIA JACQUELINE VIEIRA SIMÕES, MARIA APARECIDA PAREJA -

187.-INDENIZACAO - 000059/2004 - PATRICIA SALOMAO - BANCO DO BRASIL S/A - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." ->1- Tutela antecipatória demanda, ao seu deferimento, prova inequívoca que convença acerca da verossimilhança da alegação, aliada ainda a qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 273 do CPC. 2- Assim, com base no que dispõe o art. 273 do CPC, e, em vista de larga orientação jurisprudencial entendendo indevida a inclusão do nome do devedor em cadastros restritivos, enquanto pendente discussão judicial sobre suposta dívida, defiro a medida liminar, a fim de determinar a expedição de ofício ao SPC, bem como, para que a parte requerida se abstenha de incluir o nome da autora em outros cadastros, ou retire, caso já tenha procedido, observando apenas a inclusão referente a dívida discutida, até final decisão. 3- Cite-se a parte requerida, conforme requerido nas fls.09, sobre os termos da ação proposta e para oferecimento de contestação no prazo de 15(quinze) dias, observando os termos e advertências dos arts. 285 e 319, do CPC. 4- Observe-se quanto à citação o disposto no art. 222 e sua alínea "F", do CPC. 5- Dil. Necessárias. - JOSE CESAR VALEIXO NETO -

188.-DESPACHO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 000060/2004 - MILTON BETTONI - CARLOS JOSE PIOVESAN MORLOTTI - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." >1- Cite-se por carta precatória, para, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados na inicial. 2- Em igual prazo poderão requerer autorização para pagamento do débito atualizado (art. 62, II, Lei adesão 8.245/91). 3- Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da carta precatória. 4- Dil. Necessárias. (Devendo a parte retirar a carta precatória, no prazo de cinco dias). - MEURIS JOAO CARON CASSOU -

189.-DESPACHO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 000062/2004 - FEDERACAO ESPIRITA DO PARANA - IMOBILIARIA MANOA LTDA, MARCELO CECE VASCONCELOS DE OLIVEIRA, - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Regularize o autor, no prazo de 10(dez) dias, sua representação processual, juntando o estatuto e a ata de nomeação da presidência. 2- Após, citem-se por carta precatória, para, em 15 (quinze) dias, apresentarem defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados na inicial. 3- Em igual prazo

poderão requerer autorização para pagamento do débito atualizado (art. 62, II, Lei adesão 8.245/91). 4- Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da carta precatória. 5- Dil. Necessárias. (Devendo ser retirada a carta precatória expedida, no prazo de cinco dias). - NEIMAR BATISTA, TATIANE PARIZIANELLO -

190.-ORDINARIA - 000064/2004 - ANTONIO KATSUMI KAY, - BRASIL TELECOM S/A, EMBRATTEL-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Acolho à emenda de fls.34/35. 2- Tutela antecipatória demanda, ao seu deferimento, prova inequívoca que convença acerca da verossimilhança da alegação, aliada ainda a qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 273 do CPC. 3- Assim, com base no que dispõe o art. 273 do CPC, e, em vista de larga orientação jurisprudencial entendendo indevida a inclusão do nome do devedor em cadastros restritivos, enquanto pendente discussão judicial sobre suposta dívida, defiro a medida liminar, a fim de determinar que a parte requerida se abstenha de incluir o nome do autor em cadastros tais como SPC, SERASA, BACEN e outros assemelhados, ou retire, caso já tenha procedido, até final decisão. 4- Cite-se a parte requerida, conforme requerido às fls.10, sobre os termos da ação proposta e para oferecimento de contestação no prazo de 15 dias, observando os termos e advertências dos arts. 285 e 319, do CPC. 5- Observe-se quanto à citação o disposto no art. 222 e sua alínea "F", do CPC. 6- Dil. Necessárias. (Devendo ser retirada a carta de intimação e citação, no prazo de cinco dias.) - PAULO CARVALHO -

191.-INDENIZACAO - 000065/2004 - RODOLATINA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, AGOSTINHO BRUNO ZIBETTI - CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Reservo-me para apreciar o pedido de tutela antecipatória após oferecimento de defesa. 2- Considerando o valor atribuído à causa, deve o feito prosseguir pelo rito sumário (art. 275 do CPC). Procedam-se as anotações necessárias. 3- Faculto ao autor o aditamento da inicial, para a finalidade prevista no art.276 do CPC. 4- Para audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 25/08/2004, às 15:30 horas. 5- Após, cite-se na forma requerida, no caso de omissão observando o que dispõe o art. 222, alínea "F", do CPC. 6- Observe-se o contido no art. 277, § 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, cientes os requeridos que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estarem desacompanhados de advogado, incidirão os efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na Petição inicial. 7- Dil. Necessárias." - VALDEMAR BERNARDO JORGE, JOAO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR, VIVIANE BERNARDO JORGE, SERGIO MORES, LEANDRO RICARDO ZENI, EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO, PAULA BORGES DA CRUZ DANTAS, SILVIA AMELIA MATTIOLI - MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS

192.-BUSCA E APREENSAO - 000068/2004 - BANCO BRANDESCO S.A. - MODELPLAST PRODUTOS PLASTICOS LTDA. - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." ->1- Junte o autor, no prazo de 10(dez) dias, o original do documento de fls.04. 2- Após, provida documental e alienação fiduciária em garantia, e a mora do devedor, nos termos do arts.2º, 6º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato. 3- Efetivada a medida, cite-se, nos termos do art. 3º, § 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. 4- De acordo com o disposto 9.4.1 de Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. Após, expeça-se mandado. 5- Dil. Necessárias. - DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM -

193.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000069/2004 - BANCO ABN AMRO REAL S/A - ROBERTO FERRARI - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." ->1- emenda da inicial, no prazo de 10(dez) dias, devendo o exequente proceder a juntada do original do documento de fls. 08, a fim de que este juízo possa apreciar o pedido da inicial, por constituir princípio assente à execução. 2- Dil. Necessárias. - LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM -

194.-BUSCA E APREENSAO - 000070/2004 - BANCO BRANDESCO S.A - GIAZE TELECOMUNICAÇÕES E PROMOÇÕES LTDA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." ->1- Junte o autor, no prazo de 10(dez) dias, o original do documento de fls.04. 2- Após, provida documental e alienação fiduciária em garantia, e a mora do devedor, nos termos do arts.2º, 6º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato. 3- Efetivada a medida, cite-se, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. 4- De acordo com o disposto 9.4.1 de Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. Após, expeça-se mandado. 5- Dil. Necessárias. - DANIEL HACHEM, REINALDO E.A. HACHEM -

195.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000071/2004 - BANCO ITAU S/A - ANTONIO CARLOS GUIMARAES " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." > 1-Cite-se a parte devedora, na forma requerida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento da quantia reclamada ou nomear bens à penhora, sob pena de realizar-se em tantos quantos bastem à realização do crédito. 2- De acordo com o disposto 9.4.1 de Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 3- Para a hipótese de imediato pagamento, ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito. 4- Substitua a Sr. Escrivã a nota promissória acostada às fls. 08 por fotocópia autenticada, guardando a original no cofre do cartório. 5- Dil. Necessárias. - EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS

SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA C. DE ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI -

196.-BUSCA E APREENSAO - 000074/2004 - BV FINANCEIRA S.A. C.F.I. - IVETTE LONGO FONSECA DE SIQUEIRA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." >1- Provada documental e alienação fiduciária em garantia, e a mora do devedor, nos termos do arts.2º, 6º e 3º ambos do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato. 2- Efetivada a medida, cite-se, nos termos do art. 3º, § 1º e 2º do Decreto Lei 911/69. 3- De acordo com o disposto 9.4.1 de Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. Após, expeça-se mandado. 4- Dil. Necessárias. - KARINE CRISTINA DA COSTA -

197.-DESPACHO P/ FALTA DE PAGAMENTO - 000077/2004 - MARIA EUNICE LAGO BONATTO - NILSON CORDEIRO LEAL - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- De acordo com o dispositivo 9.4.1 de Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 2- Cite-se na forma requerida, para, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados na inicial. 3- Em igual prazo poderão requerer autorização para pagamento do débito atualizado (art. 62, II, Lei adesão 8.245/91). 4- Notifique-se. 5- Dil. Necessárias. - MARCIO PERCI-VAL PAIVA LINHARES -

198.-INDENIZACAO - 000079/2004 - THOMAS GUIDES TIEMANN - STERN - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." -> 1- Cite-se como requer, sobre os termos da ação proposta e para oferecimento de contestação no prazo de 15 dias, observando os termos e advertências dos arts. 285 e 319, do CPC. 2- Observe-se quanto à citação o disposto no art. 222 e sua alínea "F", do CPC. 3- Após, vista ao Ministério Público. 4- Dil. Necessárias. (Devendo ser retirada a carta de citação, no prazo de cinco dias). - MARIO DE MELLO GUIDES NETO, MARCELO KAZUSHI BRUGIN MATSUBARA -

199.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000080/2004 - BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A - ROSAMARKET PROMOTORA DE EVENTOS COML, PAULO CORREIA ROSA - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." ->1- No prazo de 10 (dez) dias, esclareça o autor a divergência existente entre o nome da primeira requerida constante na inicial e o constante no contrato de fls.08. Esclarecida procedam as anotações necessárias inclusive junto ao cartório Distribuidor. 2- Após, cite-se a parte devedora, na forma requerida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento da quantia reclamada ou nomear bens à penhora, sob pena de realizar-se em tantos quantos bastem à realização do crédito. 3- De acordo com o disposto 9.4.1 de Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 4- Para a hipótese de imediato pagamento, ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito. 5- Dil. Necessárias. - PEDRO GIROLANO MACARINI, ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER -

200.-ARROLAMENTO DE BENS - 000081/2004 - RITA DE CASSIA TONIOLO BRANCO, SORAYA TONIOLO BRANCO DE ABREU, MELYSSA TONIOLO BRANCO DORIA, PAOLA TONIOLO BRANCO - JOAO GUILHERME CORDEIRO BRANCO - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1. - Nomeio o requerente, RITA DE CASSIA TONIOLO BRANCO, inventariante, independente de termo. 2- Junte a inventariante, no prazo de 30 (trinta) dias, como requerido, matrícula atualizada dos imóveis descritos na inicial, bem como certidões atualizadas, das Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao "de cujus". 3- Após, contados e preparados, voltem para homologação. 4- Dil. Necessárias. - CARLOS RAUL DA COSTA PINTO, ERASMO FELIPE ARRUDA JUNIOR, PAULO EDUARDO FERNANDES DA C. PINTO -

201.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL - 000082/2004 - BANCO ITAU S/A - CONSTRUTORA PIEZUGGE LTDA., MILTON ZUAN ESTEVES, SANDRA M. F. ZUAN ESTEVES - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." ->1- Cite-se a parte devedora, na forma requerida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento da quantia reclamada ou nomear bens à penhora, sob pena de realizar-se em tantos quantos bastem à realização do crédito. 2- De acordo com o disposto 9.4.1 de Código de Normas, pague-se antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça. 3- Para a hipótese de imediato pagamento, ou não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito. 4- Substitua o Sr. Escrivão os documentos de fls.08,10,11e12, por fotocópias autenticadas, guardando os originais no cofre do cartório. 5- Dil. Necessárias. - EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER -

202.-REVISAO CONTRATUAL - 000083/2004 - PW TRANSPORTES - ME - BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- A gratuidade de Justiça encontra amparo na legislação ordinária (Lei n.º 1060/50) considerando necessitado todo aquele que não se achar em condições de arcar com as despesas exigidas pelo processo judiciário, sem prejuízo do sustento próprio ou da sua família. Nesta esteira de pensamento, e da análise dos documentos colacionados nos autos, indefiro a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita pleiteada na inicial, vez que não restou caracterizado o estado de miserabilidade da autora, na acepção jurídica da palavra. Ademais, levando em consideração o valor assumido no financiamento, com prestações mensais acima de R\$ 1.500,00, o que

leva a crer que o pagamento das custas processuais não levará a autora à falência, nem tampouco lhe trará prejuízos irreparáveis. Assim, remetam-se os autos ao Contador Judicial para o cálculo das custas processuais, intimando-se, após, a requerente para efetuar o preparo, no prazo de 10 (dez) dias. Procedam-se às anotações e retificações necessárias, inclusive, junto ao Ofício Distribuidor. 2- O autor propôs a presente ação requerendo os efeitos da liminar para se manter na posse do bem objeto do contrato de fls.33; efetuar o depósito das parcelas vincendas do financiamento e, ainda, para que o réu se abstenha de incluir seu nome em cadastros restritivos de crédito. É o breve relato. Tutela antecipatória demanda, ao seu deferimento, prova inequívoca que convença acerca da verossimilhança da alegação, aliada ainda a qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 273 do CPC. Assim, com base no que dispõe o art. 273 do CPC, e, em vista de larga orientação jurisprudencial entendendo indevida a inclusão do nome do devedor em cadastros restritivos, enquanto pendente discussão judicial sobre suposta dívida, defiro a medida liminar, a fim de determinar que a parte requerida se abstenha de incluir o nome do autor em cadastros tais como SPC, SERASA, BACEN e outros assemelhados, ou retire, caso já tenha procedido, até final decisão. Autorizo ao autor o depósito das parcelas vincendas conforme vencimento, por sua conta e risco. Autorizo ainda, que até decisão final, a posse do bem permaneça com o autor, justificada pela pretendida revisão do contrato garantido pela alienação fiduciária, devendo este prestar caução, real ou fidejussória, no prazo de 5 (cinco) dias, suficiente a amparar eventual prejuízo decorrente do cumprimento da medida liminar. Cite-se a parte requerida para, querendo oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, observando os termos e advertências dos arts. 285 e 319, do CPC, bem como, querendo, para efetuar o levantamento dos depósitos realizados, nos termos do inciso II do art. 893. Observe-se quanto à citação o disposto no art. 222 e sua alínea "F", do CPC. Dil. Necessárias. - LUCELIA LACERDA DA SILVA -

203.-REVISAO CONTRATUAL - 000096/2004 - PAULO HENRIQUE MION GUARIZA, LUCIANA DE BITENCOURT CORREIA LIMA GUARIZA - CREDICARD S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO - " DESPACHO PROFERIDO PELO MM JUIZ DE DIREITO DR. NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO." 1- Tutela antecipatória demanda, ao seu deferimento, prova inequívoca que convença acerca da verossimilhança da alegação, aliada ainda a qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 273 do CPC. 2- Assim, com base no que dispõe o art. 273 do CPC, e, em vista de larga orientação jurisprudencial entendendo indevida a inclusão do nome do devedor em cadastros restritivos, enquanto pendente discussão judicial sobre suposta dívida, defiro a medida liminar, a fim de determinar a expedição de ofícios a cadastros tais como SPC, SERASA, BACEN e outros assemelhados, bem como, para que a parte requerida se abstenha de incluir novamente o nome dos autores em tais cadastros, até final decisão. 3- Cite-se a parte requerida sobre os termos da ação proposta e para oferecimento de contestação no prazo de 15(quinze) dias, observando os termos e advertências dos arts. 285 e 319, do CPC. 4- Observe-se quanto à citação o disposto no art. 222 e sua alínea "F", do CPC. 5- No prazo de 10 (dez), responda o requerido ao pedido de exibição de documentos a que se refere a parte autora no item 77 às fls.17. 6- Dil. Necessárias. (Devendo ser retirado o(s) ofício(s), no prazo de cinco dias). - CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO -

204.-EXECUCAO DE T. EXTRAJUDICIAL-110/2004-BANCO DO BRASIL S.A x OLIVAL MARIANO PONTES - Adv. JAIME OLIVEIRA PENTEADO-

205.- PROCESSOS A SEREM DEVOLVIDOS EM CARTÓRIO, 24:00 HORAS, CONFORME ITEM 2.10.1 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORA GERAL SOB AS PENAS DA LEI:

693/1980	19/08/1999	MITSUYO FUGIMOTO STONOGA
40/1999	08/10/1999	ADEMIR MILTON BRANDALISE
518/1996	15/02/2000	CARLOS RUBENS MOLLII JUNIOR
519/1996	15/02/2000	CARLOS RUBENS MOLLII JUNIOR
1348/1999	15/02/2000	LUCI R. DAMAZIO
950/1997	17/04/2000	JULIO CAILLOT MOURAO
142/2000	23/05/2000	JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA
210/1987	05/09/2000	SEBASTIAO GONZAGA
816/2000	05/09/2000	LAERCIO CARTES
652/2000	16/11/2000	PAULO EDUARDO CARRANO SANTOS
989/1991	29/11/2000	LOURIVAL FAVORETTO
1473/1999	01/12/2000	NELSON GONZI MORGADO
701/2000	26/12/2000	JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA
1288/1996	30/01/2001	HENRIQUE SCHNEIDER NETO
1220/2000	30/01/2001	AIRTON SABOIA BAGGIO
392/1999	23/03/2001	JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA
33/2001	04/01/2001	VALDEMAR ANDREATTA
577/1995	09/04/2001	AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL
1037/2000	25/04/2001	CESAR RICARDO TUPONI
654/2000	08/06/2001	JOAO ALBERTO SEBAKE
116/2001	13/08/2001	GLAUCO S. SILVA
438/1993	14/08/2001	SERGIO BATISTA HENRICHES
550/1999	22/08/2001	VALDOMIRO SANTIN
464/1999	23/08/2001	LUIZ HECKE
836/1998	30/08/2001	RODOLFO LINCOLN HEY
240/1997	05/09/2001	EDSON DE OLIVEIRA COELHO
131/2001	13/09/2001	JAQUELINE TODESCO BARBOSA
75/1997	13/09/2001	LUIZ OTAVIO LEMES DE TOLEDO
843/2001	21/09/2001	LUIR CESCHIN
87/1995	01/10/2001	AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL
675/2001	05/10/2001	MARIZADA MATTIOSKI
20/1992	05/10/2001	AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL
1051/1999	20/11/2001	RITA DE CASSIA RIBEIRO
323/1994	30/11/2001	JOELCIO SANTOS MADUREIRA
772/1999	04/12/2001	JOAO GUILHERME COLLITA
626/1999	17/12/2001	SEBASTIAO C. DE SOUZA
189/1980	20/12/2001	VICENTE REINALDO T. PUGLIESI
134/1999	21/12/2001	JUVENAL ANTONIO DA COSTA
640/1999	26/12/2001	JOSE RODRIGUES DA SILVA
21/2000	06/02/2002	CARLA FLEISCHFRESSER

104/1996	21/02/2002	JONATHAS A.DO NASCIMENTO RIBEIRO
1265/1998	04/03/2002	EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS
613/1999	26/03/2002	LIGIA GOEBEL
80/2002	15/04/2002	ALEXANDRE P. SOUZA E SILVA
611/1998	05/06/2002	GABRIEL ANTONIO HENKE DE LIMA Fº
1157/2001	01/08/2002	JACQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIN
743/1985	05/08/2002	VICENTE R. T. PUGLIESI
262/1998	13/08/2002	EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE
944/1994	21/10/2002	JOSE OLINTO NERCOLINI
1084/1996	22/10/2002	ELOI WALFRIDO ZANIN

8ª Vara Cível

CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - PR
RELACAO Nº 07/2004
JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR
JUIZ SUBSTITUTO: ALEXANDRE GOMES GONCALVES
ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0047	000828/2000
ACACIO CORREA FILHO	0045	000602/2000
ACIR JOSUE BROTTTO	0066	001272/2001
ADENISIO PEREIRA DA SILVA	0151	000110/2004
ADRIANA DE FRANCA	0031	000472/1999
ADRIANA ZANICOSKI KOCHEN	0029	000069/1999
ADRIANO ANHE MORAN	0129	001384/2003
	0032	000538/1999
ADRIANO NOGUEIRA	0137	001556/2003
ALBERTO RODRIGUES ALVES	0103	000248/2003
ALBERTO SILVA GOMES	0039	000299/2000
ALCEU BOLLIS	0126	001330/2003
ALCEU MARCZYNSKI	0111	000557/2003
ALCEU RODRIGUES CHAVES	0106	000365/2003
	0101	000207/2003
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	0028	000013/1999
ALESSANDRA LORENZEN	0028	000013/1999
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0020	000112/1998
	0053	000052/2001
	0021	000119/1998
	0028	000013/1999
ALEX SANDER BRANCHIER	0135	001488/2003
ALEXANDRE AUGUSTO GAVA	0106	000365/2003
	0101	000207/2003
ALEXANDRE CHEMIM	0120	001024/2003
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0043	000438/2000
ALEXANDRE LUIZ DAMIAN DOS	0106	000365/2003
	0101	000207/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0059	000507/2001
	0147	000104/2004
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0087	000790/2002
ALEXANDRE WAGNER VIEIRA D	0034	000689/1999
ALINE FAGUNDES	0080	000394/2002
	0055	000159/2001
ALMERI TEREZINHA PASIN FA	0009	000066/1995
ALTAMIRO PEREIRA NETO	0033	000659/1999
AMARILIS ROCHA NUNES JORG	0128	001371/2003
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0011	000695/1995
	0031	000472/1999
AMAURY PEREIRA ROSA	0028	000013/1999
AMORY RIBEIRO PIRES	0003	000155/1991
ANA BECKER MACARINI	0003	000155/1991
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	0129	001384/2003
ANA FLAVIA DE LARA MEHL	0102	000218/2003
ANA LUCIA BARBETI	0127	001358/2003
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	0103	000248/2003
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0103	000248/2003
ANDERS FRANK SCHATTEBERG	0106	000365/2003
	0101	000207/2003
ANDRE CORNELSEN BROFMAN	0077	000173/2002
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0007	000663/1994
ANDREA CORDEIRO DOS SANT	0116	000706/2003
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	0131	001426/2003
ANDREZZA MARIA BELTONI	0116	000706/2003
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0040	000300/2000
	0065	001180/2001
	0037	000090/2000
	0142	000062/2004
ANTONIO CARLOS EFING	0038	000232/2000
	0042	000373/2000
ANTONIO CASTANHEIRA NEIA	0067	001486/2001
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0029	000069/1999
	0064	001140/2001
ANTONIO EMERSON MARTINS	0065	001180/2001
	0037	000090/2000
ANTONIO OLIMPIO DA SILVA	0067	001486/2001
ANTONIO SERGIO LOPES	0085	000752/2002
ANTONIO SILVA DE PAULO	0099	000159/2003
APARECIDO JOSE DA SILVA	0107	000403/2003
ARCENDINO ANTONIO SOUZA J	0061	000777/2001
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0054	000112/2001
ARNO ALEXANDRE BARONI	0004	000370/1991
ARTUR PEREIRA ALVES JUNIO	0090	000893/2002
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0070	001655/2001
AYRTON CORREIA ROSA	0014	000534/1996
BEATRIZ SCHIELLER	0052	001403/2000
BIANCA LARISSA KLEIN	0028	000013/1999
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0018	000534/1996
CARLOS ALBERTO HAUER DE O	0104	000305/2003
CARLOS ALBERTO STOPPA	0001	018044/1985
CARLOS EDUARDO LOBO DA RO	0015	001102/1996
CARLOS FERNANDO CORREIA DE	0046	000765/2000
CARLOS FERNANDO HUF	0093	001172/2002
CARLOS ROBERTO BACHEGA DA	0129	001384/2003

CARLOS VITOR MARANHAO DE	0032	000538/1999
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0056	000209/2001
CARMEN IRIS P. NICOLODI	0009	000066/1995
CAROLINA MIZUTA	0055	000159/2001
CASSIO RENATO DIAS ALBINO	0104	000305/2003
CELIO PEREIRA OLIVEIRA NE	0028	000013/1999
CERES EMILIA GUBERT DEMOG	0117	000744/2003
CEZAR AUGUSTO TERRA	0067	001486/2001
CEZAR EDUARDO ZILIOOTTO	0091	001023/2002
CHEDID MILHANO NETO	0069	001548/2001
CHRISTIAN BORTOLOTO	0050	001056/2000
CHRISTIANE CORTES IWERSSEN	0060	000513/2001
CHRISTINA MARIA DE BARROS	0054	000112/2001
CHRISTINA REIS DOS SANTOS	0069	001548/2001
CICERO BELIN DE MOURA COR	0069	001548/2001
CID FRANCIS GUEBERT HUGEN	0070	001655/2001
CLAIRE LOTICI	0113	000602/2003
CLAUDINEI BELAFRONTA	0037	000090/2000
	0132	001474/2003
	0146	000103/2004
CLAUDIO FULLE	0084	000626/2002
CLEVERSON ARAMIS INACIO	0055	000159/2001
CLOVIS ANTONIO MALUF	0128	001371/2003
CLOVIS TEIXEIRA	0095	001248/2002
CONCEICAO APARECIDA R.C.M	0085	000752/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0028	000013/1999
CRISTIANE BELLINATI GARCIA	0086	000788/2002
CRISTIANE BORTOLINI	0032	000538/1999
CRISTIANE CARREIRO PEREIR	0052	001403/2000
CRISTIANE DE ARAGAO DOMIN	0136	001545/2003
CRISTIANE DE OLIVEIRA A.	0056	000209/2001
DALIDE BARBOSA ALVES CORR	0034	000689/1999
DALTON LEMKE	0137	001556/2003
DALVA INES HUF CARVALHO	0093	001172/2002
DANIEL GILBERTO LEMOS PER	0105	000325/2003
DANIEL HACHEM	0116	000706/2003
DANIEL MARQUES VIRMOND	0069	001548/2001
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0081	000415/2002
DARCI KASPRZAK	0037	000090/2000
DEBORA DE FERRANTE LING	0069	001548/2001
DEISE MALAGUIDO PONICH	0061	000777/2001
DENISE DUARTE SILVA MOREI	0037	000090/2000
DENISE SAMPAIO FERRAZ COE	0008	000033/1995
DIANA SORAIA TABALIPA PIM	0037	000090/2000
DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO	0025	001030/1998
DIOGO FADEL BRAZ	0097	000002/2003
DULCINEIA DE SOUZA SCHMID	0037	000090/2000
EDSON CESAR SANTIAGO DE	0046	000765/2000
EDSON CENTANINI FILHO	0086	000788/2002
EDSON ISFER	0015	001024/1996
EDSON SILVERIO CABRAL	0112	000204/1996

	0055	000159/2001
	0128	001371/2003
	0095	001248/2002
	0085	000752/2002
	0028	000013/1999
	0086	000788/2002
	0032	000538/1999
	0052	001403/2000
	0136	001545/2003
	0056	000209/2001
	0034	000689/1999
	0137	001556/2003
	0093	001172/2002
	0105	000325/2003
	0116	000706/2003
	0069	001548/2001
	0081	000415/2002
	0037	000090/2000
	0069	001548/2001
	0061	000777/2001
	0037	000090/2000
	0008	000033/1995
	0037	000090/2000
	0025	001030/1998
	0097	000002/2003
	0037	000090/2000
	0046	000765/2000
	0086	000788/2002
	0015	001024/1996
	0112	000204/1996
	0052	001403/2000
EDUARDO ALBERTO MARQUES V	0069	001548/2001
EDUARDO BASTOS DE BARROS	0106	000365/2003
	0101	000207/2003

EDUARDO ROCHA VIRMOND	0069	001548/2001
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	0015	001102/1996
ELENITA FERNANDES CASAGRA	0099	000159/2003
ELIAS DAHER JUNIOR	0028	000013/1999
ELIS DANIELE SENEM	0008	000033/1995
ELIZETE REGINA AUGUSTO	0037	000090/2000
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0092	001056/2002
EMILIO LUIZ A. PROHMANN	0083	000562/2002
	0046	000765/2000
ERALDO LUIZ KUSTER	0124	001293/2003
ERICA MARTA GAVETTI	0015	001102/1996
ERLON DE FARIA PILATI	0072	000091/2002
ETIANE CALDAS GOMES KUSTE	0124	001293/2003
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0087	000790/2002
	0074	000139/2002
EXPEDITO BARBOSA MARTINS	0080	000394/2002
FABIANA GALERA SEVERO	0069	001548/2001
FABIANA SILVEIRA	0080	000394/2002
FABIANO ROESNER	0072	000091/2002
FABIO CIUFFI	0128	001371/2003
FABIOLA MESQUITA	0028	000013/1999
FABIOLA SFAIER	0029	000069/1999
FABRICIO COSTA SELLA	0119	000974/2003
FELIPE BARRIONUEVO COSTA	0077	000173/2002
FERNANDA PIRES ALVES	0062	000980/2001
FERNANDO JOSE BONATTO	0076	000157/2002
FERNANDO MARQUES FAUSTINO	0110	000552/2003
FERNANDO VALERIO RATZKE	0013	000506/1996
FLAVIA IRIS DA SILVA PAIA	0097	000002/2003
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0086	000788/2002
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA	0069	001548/2001
FRANCISCO AFONSO JAWSNICK	0025	001030/1998
FRANCISCO FERRAZ BATISTA	0046	000765/2000
	0130	001424/2003
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0052	001403/2000
FRANCISCO RAYMUNDO C. FIL	0075	000146/2002
FREDY YURK	0054	000112/2001
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0064	001140/2001
	0044	000539/2000
GENESIO SELLA	0119	000974/2003
GEORGE RICARDO MAZUCHOWSK	0057	000231/2001
	0051	001200/2000
GERSON FOLTRAN	0115	000657/2003
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0074	000139/2002
GILBERTO CARVALHO MOURA	0085	000752/2002
GILMARA DAMAZIO S. CYPRIAN	0141	000051/1999
GISELE VIEIRA SILVA	0053	000052/2001
GISSIANE CRISTINE CHROMIE	0124	001293/2003
GIULIANA KARINA RIBEIRO D	0008	000033/1995
GLAUBER GUIMARAES DE OLIV	0100	000160/2003
GLECIA PALMEIRA PEIXOTO	0062	000980/2001
	0026	001053/1998
GUILHERME DE ALMEIDA GOME	0037	000090/2000
GUILHERME DE SALLES GONCA	0025	001030/1998
GUILHERME PEZZI NETO	0088	000828/2002
GUILHERME RODRIGUES	0069	001548/2001
GUSTAVO ALONSO GARMES	0028	000013/1999
GYSELE VIEIRA SILVA	0047	000828/2000

HAMILTON SCHMIDT COSTA FI	0042	000373/2000
	0089	000853/2002
HELIN TEOLOGIDES ROCHA	0044	000539/2000
	0044	000539/2000
HELIO ALONSO FILHO	0028	000013/1999
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	0035	001124/1999
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	0066	001272/2001
HERNANI YANAZE	0085	000752/2002
HOMERO FLESCHE	0128	001371/2003
HUGO MARTINS KOSOP	0024	000627/1998
IDALINA VALERIO PEREIRA	0068	001542/2001
IDELANIR ERNESTI	0071	000058/2002
	0152	000112/2004
	0002	000999/1987
	0010	000171/1995
IDERALDO JOSE APPI	0143	000093/2004
INALIZ SALAZAR ROSSATTO	0121	001114/2003
IOLANDA CORREIA DE OLIVEI	0087	000790/2002
IRINEU PALMA PEREIRA	0125	001324/2003
IVAN CESAR MORETTI	0025	001030/1998
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0073	000137/2002
IVAN GONCALVES MARTINS	0057	000231/2001

	0051	001200/2000
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	0016	000164/1997
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0074	000139/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0055	000159/2001
JACKSON HAAS GOMES	0060	000513/2001
JAKSON HOHARA MENDES	0040	000300/2000
JAMES THOMPSON LEMER	0029	000069/1999
JEAN MAURICIO DE SILVA LO	0078	000213/2002
JEANE BURDA NICOLA	0037	000090/2000
JEFFERSON OSCAR HECKE	0100	000160/2003
	0099	000159/2003
JOAO ALCI O. PADILHA	0101	000207/2003
JOAO ALCI OLIVEIRA PADILH	0106	000365/2003
JOAO GONCALVES DE OLIVEIR	0049	000894/2000
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0091	001023/2002
	0045	000602/2000
JOAO LUIZ SCARAMELLA FILH	0103	000139/2002
JOAO OTAVIO DE NORONHA	0048	000877/2000
JOAO PEDRO SILVESTREIN	0034	000689/1999
JOAO SOARES ROSA	0093	001172/2002
JODETE SENA M§. DE CAMPOS	0037	000090/2000
	0019	000107/1998

JONAS ROBERTO JUSTI WASZA	0034	000689/
---------------------------	------	---------

PEDRO HENRIQUE DE MIRANDA 0003 000155/1991
 PEDRO HENRIQUE XAVIER 0069 001548/2001
 PEDRO PAULO PAMPLONA 0069 001548/2001
 PEDRO PAULO PAMPLONA 0001 018044/1985
 PERCY ARAUJO 0081 000415/2002
 PRISCILLA KOWALTSCHUK 0096 001387/2002
 RACHEL BOECHAT LUPPI 0018 000087/1998
 RAFAEL FADEL BRAZ 0061 000777/2001
 RAFAEL MARQUES GANDOLFI 0081 000415/2002
 REGINA YURICO TAKAHASHI 0124 001293/2003
 REINALDO EMILIO AMADEU HA 0037 000090/2000
 RENATA CESCHIN MELFI 0116 000706/2003
 REYNALDO ESTEVES 0008 000033/1995
 RICARDO CEZAR PINHEIRO BE 0140 000002/2004
 RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 0019 000107/1998
 RICARDO LUCAS CALDERON 0037 000090/2000
 RICARDO NEWTON RAVEDUTTI 0082 000433/2002
 RIVADAVIA A. PROSDOCIMO 0041 000369/2000
 ROBERTA ONISCHI 0137 001556/2003
 ROBERTO CARLOS GOLDMAN 0028 000113/1999
 ROBERTO FERREIRA 0060 000513/2001
 ROBERTO FERREIRA FILHO 0053 000052/2001
 ROBSON IVAN STIVAL 0053 000052/2001
 RODRIGO FERNANDO DE FREIT 0046 000765/2000
 RODRIGO GASPAR TEIXEIRA 0085 000752/2002
 ROGERIO BUENO DA SILVA 0062 000980/2001
 ROGERIO DE SOUZA CHEDID 0012 000204/1996
 ROGERIO DISTEFANO 0050 001056/2000
 ROGERIO MOTA SOUTO 0113 000602/2003
 ROGERIO VERAS 0121 001114/2003
 ROSELI MARIA MODESTO DE M 0057 000231/2001
 ROSELI MARIA MODESTO DE M 0051 001200/2000
 ROSELI MARIA MODESTO DE M 0060 000513/2001
 ROSANGELA FURTADO DE MELO 0073 000137/2002
 ROSANGELA MARTINS FONSECA 0028 000013/1999
 ROSE MARY BASTOS IACOMINI 0037 000090/2000
 ROSELI MARIA MODESTO DE M 0037 000090/2000
 ROSELI MARIA MODESTO DE M 0038 000232/2000
 ROSEVAL SOARES PETRECHEN 0023 000412/1998
 ROSIANE APARECIDA MARTINE 0086 000788/2002
 ROSIANE CARVALHO DA SILVA 0027 001560/1998
 RUBIA BAJA 0056 000209/2001
 RUI ANTONIO LOPES 0095 001248/2002
 RUY ANTONIO LOPES 0030 000444/1999
 SADI BONATTO 0076 000157/2002
 SAMUEL TORQUATO 0063 001096/2001
 SANDRA MARA FRONZA DE CAM 0125 001324/2003
 SANDRA REGINA RANGEL SILV 0004 000370/1991
 SANDRA REGINA RODRIGUES 0103 000248/2003
 SANDRO BORGES 0062 000980/2001
 SEBASTIAO CARNEIRO DE SOU 0084 000626/2002
 SEBASTIAO M. MARTINS NETO 0042 000373/2000
 SEBASTIAO MARIA MARTINS N 0144 000099/2004
 SEBASTIAO MARIA MARTINS N 0115 000657/2003
 SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO 0083 000562/2002
 SERGIO BOTTO DE LACERDA 0060 000513/2001
 SERGIO DE ARAGON FERREIRA 0097 000002/2003
 SERGIO ELOY MILANI 0097 000002/2003
 SERGIO GOMES 0120 001024/2003
 SERGIO NEY DE OLIVEIRA C. 0046 000765/2000
 SERGIO NEY DE OLIVEIRA CA 0083 000562/2002
 SERGIO ROBERTO RODRIGUES 0037 000090/2000
 SIDNEY GILSON DOCKHORN 0082 000433/2002
 SIDNEY MARCOS MIRANDA 0145 000102/2004
 SILVANA APARECIDA CEZAR P 0148 000105/2004
 SILVIANI IWERTSON BARONE 0103 000248/2003
 SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD 0124 001293/2003
 SILVIO BINHARA 0036 001223/1999
 SILVIO MARTINS VIANNA 0090 000893/2002
 SILVIO NAGAMINE 0031 000472/1999
 SIMONE CERETTA LIMA 0062 000980/2001
 SIMONE MARQUES SZESZ 0034 000689/1999
 SIMONE STOJANI NERCOLINI 0083 000562/2002
 SIMONE STOJANI NERCOLINI 0046 000765/2000
 SIVONEI MAURO HASS 0110 000552/2003
 SONIA ITAJARA FERNANDES 0037 000090/2000
 SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 0138 001572/2003
 SORAYA MARIA BARAO 0022 000320/1998
 STELLA MARIS MACHADO NATA 0088 000828/2002
 SUZETE DE FATIMA BRANCO 0133 001477/2003
 SYDNEY MARCOS MIRANDA 0037 000090/2000
 TATIANA NATAL 0050 001056/2000
 TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0133 001477/2003
 THOMAS FRANCISCO DA ROSA 0087 000790/2002
 THOMAS FRANCISCO DA ROSA 0074 000139/2002
 THOMAS FRANCISCO DA ROSA 0149 000107/2004
 TOBIAS DE MACEDO 0097 000002/2003
 TOLEB BALECHE BARBOSA 0077 000173/2002
 VALDEREZ DE MACEDO PACHEC 0037 000090/2000
 VALDIR LEMOS DE CARVALHO 0001 018044/1985
 VALERIA CARAMURU CICAPELL 0136 001545/2003
 VALERIA CORTES CHAVES FRA 0059 000507/2001
 VALERIA HATSCHBACH FERREI 0037 000090/2000
 VALMIR SCHREINER MARAN 0097 000002/2003
 VANDE LUCIA TAVARES DE BA 0106 000365/2003
 VANETE STEIL VILLATORI 0101 000207/2003
 VANIA DE FATIMA CEZAR LUI 0014 000534/1996
 VANILDE DO ROCIO TREVISAN 0015 001102/1996
 VIVALDO CASSOL DA ROCHA 0148 000105/2004
 VIVIAN CAROLINE CASTELLAN 0037 000090/2000
 VIVIANA CREATINI DA R. MA 0125 001324/2003
 WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS 0132 001474/2003
 WALTER TOFFOLI 0121 001114/2003
 WASHINGTON YAMANE 0085 000752/2002
 WILSON DA COSTA LOPES 0064 001140/2001
 WILSON MAFRA MEILER FILHO 0090 000893/2002
 WILSON VICENTE PAESE 0020 000112/1998
 WILSON VICENTE PAESE 0124 001293/2003
 WILSON VICENTE PAESE 0012 000204/1996

1.-ORDINARIA-18044/1985-WANDERLEY CANCIAN E S/ M x JULIO CARLOS RUPP -Recebo o recurso de apelação/ E/ fls. 605/610, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para

contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. VALDIR LEMOS DE CARVALHO, PEDRO PAULO PAMPLONA, CARLOS ALBERTO STOPPA e MIGUEL FERNANDO RIGONI-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-999/1987-SUPERMERCADOS GIROTTO LTDA x ADALBERTO LUIZ ANSAY. Preparadas as custas, voltem conclusos.-Adv. IDELANIR ERNESTI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-155/1991-BANCO DE CREDITO NACIONAL x BONFANTI E FERNANDES LTDA. manifeste-se o exequente., tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensão.-Adv. PEDRO GIROLAMO MACARINI, PAULO MACARINI, ANA BECKER MACARINI, AMORY RIBEIRO PIRES e JONATHAN RIBEIRO CI-LA-O-

4.-REIVINDICATORIA-370/1991-JOSE FRANCISCO RODRIGUES x ADEMIR JOSE TRENTIM. vistos, etc., julgo procedente o presente procedimento de liquidação/ E/ por arbitramento consolidando a indenização/ E/ a ser paga pelo autor, ao réu em R\$ 27.363,86. Condeno o réu ao pagamento das custas da liquidação/ E/ inclusive nas despesas de pericia e honorários advocatícios ao patrono do promovente, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor pretendido pelo promovido (fls. 290) e a efetiva condenação.-Adv. LUIZ ANTONIO DAROS, SANDRA REGINA RANGEL SILVEIRA e ARNO ALEXANDRE BARONI-

5.-PRESTACAO DE CONTAS-597/1992-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C x AMILTON TREVISAN. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos.-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-341/1994-BANCO BANORTE S/A x PAULO ROBERTO MARQUES. Preparadas as custas, voltem conclusos.-Adv. LACIR GUARENGLI-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-663/1994-ZILDA LANGER x VALDECIR BARBOSA. Ante a conta geral de fls. 186/190 - R\$ 26.808,79, manifestem-se os interessados.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARLI TEREZINHA D'AVILA CARGNIN, MARA SILVIA ALVES FERNANDES, MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI, PATRICIA PIEKARCZYK e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

8.-SUSTACAO DE PROTESTO-33/1995-CLINICA SANTA MARGARIDA-CLISAMA S/C LTDA x PIEROTH VINHOS FINOS LTDA. Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido às fls. 72.-Adv. LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, GIULIANA KARINA RIBEIRO DE GODOY, DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO, RENATA CESCHIN MELFI e ELIS DANIELE SENEM-

9.-BUSCA E APREENSAO-66/1995-BANFORT- BANCO DE FORTALEZA S/A x INAUDE ANTONIO ARALDI JUNIOR. Defiro o pedido de vista do autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido às fls. 263.-Adv. IDELANIR ERNESTI, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, MARIA AMELIA C. MASTRO-ROSA VIANNA, ALMERI TEREZINHA PASIN FAVERO e LUCIA HARUE MARIN-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-171/1995-BANCO CIDADE S/A x REYNALDO BONAT NETO. Recolhida a taxa devida, oficie-se e proceda a consulta, conforme pleiteado às fls. 121. (R\$ 14,00).-Adv. IDELANIR ERNESTI-

11.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-695/1995-EXCEL CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x CORINA CHAN WAN LAN. Aguarde-se em arquivo provisório manifestação/ E/ da parte interessada.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-204/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. x MICROLAMP COMERCIAL ELETRONICA LTDA. e outros. Defiro o pedido retro, expeça-se ofício a Receita Federal. (R\$ 7,00).-Adv. WILTON VICENTE PAESE, EDSON SILVERIO CABRAL, OLIVIO H.R. FERRAZ, ROGERIO BUENO DA SILVA e PATRICIA ANICETA BIGAISKI-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-506/1996-BOLSA DE MERCADORIAS DO PARANA e outros x NEUZA MARIA DE OLIVEIRA. Intime-se a executada para dizer acerca do pedido de extinção/ E/ formulado às fls. 38/39.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL, MARCIA S. BADARO e FERNANDO VALERIO RATZKE-

14.-REINTEGRACAO DE POSSE-534/1996-BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSOVER TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros. Intime-se o requerente para o preparo das custas remanescentes. Após, voltem conclusos.-Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, VAN-DA LUCIA TAVARES DE BARROS, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e AYRTON CORREIA ROSA-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1102/1996-AY-MORE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A x JAMIL JOSE ADAD e outros -"De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimação/ E/ departe para se manifestar, no prazo de dez dias, em razão/ E/ da juntada da carta precatória."-Adv. EDUARDO SABEDOTTI BREDI, MARCELA VILLATORE, CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA, VANETE STEIL VILLATORI, EDSON ISFER e ERICA MARTA GAVETTI-

16.-INDENIZACAO-164/1997-TRANSPORTES ROSSATO S/A x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Faculto as partes a apresentação/ E/ de alegações finais no prazo individual e sucessivo de 15 dias, devendo tais peças permanecer sob guarda da escrituração para juntada conjunta, quando da conclusão/ E/ Após,

contados e preparados, retornem para sentença.-Adv. MARCIA MONTALTO ROSSATO, MOZART ALBUQUERQUE BRITES, PAULO CESAR SILVEIRA e IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERREIRA-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1309/1997-MARIO GERSON GABARDO x ELOI ESTEVAO BONISSONI. Manifeste-se o requerente impulsionando o feito.-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

18.-INDENIZACAO-87/1998-ERON LUIS PALUSKI x HSBC BAMERINDUS DO BRASIL. Considerando n/ E/ ter havido manifestação/ E/ da parte interessada, preparadas eventuais custas remanescentes, com as baixas e anotações devidas, arquivem-se.-Adv. PRISCILLA KOWALTSCHUK e OLIVIO H.R. FERRAZ-

19.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-107/1998-UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GILDEVAN CARNEIRO OLIVEIRA -Retirar carta (s) de citação/ E/ (s).-Adv. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER e JODETE SENA M°. DE CAMPOS/CURADORA-

20.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-112/1998-BANCO AUTOLATINA S/A-DIVISAO VOLKSWAGEN x ROSELENE GONCALVES LOPES. Pagas as custas retornem os autos conclusos para sentença.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e WILSON DA COSTA LOPES-

21.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-119/1998-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ESTELA MARIS FONSECA HORTMANN. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-320/1998-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x PEDRO ROBERTO FURTADO MARTINI e outros. Ante a falta de bens penhoráveis suspendo o tramite da presente ação/ E/ por prazo indeterminado que deverá ser aguardado no arquivo provisório. Intime-se o exequente.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-412/1998-OTTILIA JASKIN e outros x GIANFRANCO SIMAO FERREIRA e outros. Preliminarmente, intemem-se os exequentes para manifestação/ E/ acerca do contido às fls. 207/211.-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, ROSEVAL SOARES PETRECHEN e JULIO ANTONIO SIMAO FERREIRA-

24.-CARTA DE SENTENÇA-627/1998-JORGE LUIZ SERPA BORBA x EASY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Aguarde-se por mais trinta dias, manifestação/ E/ da parte interessada.-Adv. JOSE A.B. PILENGHY, HUGO MARTINS KOSOP e OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO-

25.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-1030/1998-ADELINO ZANELLA x TELEVISAO EXCLUSIVA LTDA. Preliminarmente, pretendendo o exequente a penhora dos veículos indicados às fls. 380 deverá comprovar que s/ E/ de propriedade do executado.-Adv. FRANCISCO AFONSO JAWSNICKER, MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN, DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, LUIZ OTAVIO GOES, MATIAS ANGELO GONZAGA e IVAN CESAR MORETTI-

26.-DESPEJO-1053/1998-VITORINO LAZAROTO x FABIO JOSE GRUMTT e outros. Aguarde-se em arquivo provisório manifestação/ E/ da parte interessada.-Adv. LEANDRO GALLI e GLECIA PALMEIRA PEIXOTO-

27.-COBRANCA (SUMARISS)-1560/1998-CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA x UBIGAY ANGELO FERNANDES e outros. Intime-se o exequente para manifestação/ E/ acerca do contido às fls. 191/193 em razão/ E/ de tratar-se de credor hipotecário. Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO DA SILVA, LADI NEIS, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

28.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-13/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ALECANDRA CONTE -Retirar carta(s) precatória(s).-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, BIANCA LARISSA KLEIN, MARCOS SOUSA RONCHESSEL, LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA, GUSTAVO ALONSO GARMES, CASSIO RENATO DIAS ALBINO, ELIAS DAHER JUNIOR, JURANDIR MARISCAL, HELIO ALONSO FILHO, JOSE ROBERTO BARRA VIEIRA, CRISMACLEYTON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, ALESSANDRA LORENZEN, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, ROBERTA ONISCHI, ROSANGELA MARTINS FONSECA, FABIOLA MESQUITA, MARILI RIBEIRO TABORDA e AMAURY PEREIRA ROSA-

29.-EMBARGOS DO DEVEDOR-69/1999-SIDNEY PINHEIRO e outros x BANCO ITAU S.A -Ciente da interposição/ E/ do agravo, mantenho a decisão/ E/ atacada, que por seus próprios fundamentos justificam a adoção/ E/ da medida. Com a solicitação/ E/ de informações do tribunal ad quem, oficie-se encaminhando cópia desta decisão/ E/ cumprindo o dever de informação/ E/ ao mesmo tempo informando que foi dado cumprimento ao disposto no artigo 526 do CPC. Intime-se novamente o embargante para no prazo de 10 dias efetuar o depósito dos honorários periciais sob pena de reputar-se desistente da prova.-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, ADRIANA ZANICOSKI KOCHEN, LUCIANA MARODIN CORDEIRO, FABIOLA SFAIER, ANTONIO CELESTINO TONELOTO e JAMES THOMPSON LEMER-

30.-ORDINARIA-444/1999-BANCO DO ESTADO DE SAN-

TA CATARINA S.A x GERSON GUSSO. Intime-se o exequente para manifestação/ E/.-Adv. RUY ANTONIO LOPES-

31.-REINTEGRACAO DE POSSE-472/1999-EXCEL LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x OMIR MIRANDA. Oficie-se ao juízo deprecado, solicitando a devolução/ E/ da carta precatória devidamente cumprida. Intime-se e após aguarde-se o preparo das custas remanescentes. -Retirar ofício(s).-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO, LUIZ CARLOS ROCHA, ADRIANA DE FRANCA, LUIZ CARLOS DA ROCHA e SILVIO NAGAMINE-

32.-INVENTARIO-538/1999-MARCO ANTONIO DUMA e outros x ESPOLIO DE ANTONIO DUMA e outros. Depositar custas da carta de intimação/ E/ (R\$ 14,00).-Adv. NIVALDO MORAN, ADRIANO ANHE MORAN, CARLOS ROBERTO BACHEGA DA COSTA, CRISTIANE BORTOLINI e MARCOS MATTIOLLI-

33.-EVICAO-659/1999-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A LTDA x GILMAR JOSE KARNOSKI -Cumpridos os itens 5.8.1. e 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, pagas as custas, cite-se para pagamento em vinte e quatro horas, sob pena de penhora., depositar custas de execução/ E/ de sentença, no valor de R\$ 157,50 - e R\$ 120,00 do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ALTAMIRO PEREIRA NETO e MARCO AURELIO CARNEIRO-

34.-NULIDADE DE CLAUSULA CONTRATO-689/1999-LUIZ GONCALVES DOS SANTOS e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. - HSBC. Preparadas as custas remanescentes, voltem conclusos.-Adv. LOURDES B. BELTRAMI RIVAROLI, LOLINNA CHAN, MIEKO ITO, JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK, SIMONE MARQUES SZESZ, DALIDE BARBOSA ALVES CORREA, ALEXANDRE WAGNER VIEIRA DA ROCHA e JOAO PEDRO SILVESTREIN-

35.-PROCEDIMENTO SUMARISSIMO-1124/1999-CONDOMINIO EDIFICIO VIA APPIA x PAULO BAIJ. Defiro o prazo de 10 dias para regularização/ E/ da representação/ E/ processual do executado. Intime-se o exequente para promover a intimação/ E/ da proprietária do imóvel conforme indicado pelo executado às fls. 250/251 acerca das praças designadas.-Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO e HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL-

36.-ANULACAO DE ATO JURIDICO (OR)-1223/1999-TENGLI CHEUNG x ROBERTO FERREIRA -Retirar carta (s) de citação/ E/ (s).-Adv. SILVIO BINHARA-

37.-COBRANCA (SUMARISS)-90/2000-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS CAUIA I COND. x JOAO MARCETICO DE ARAUJO. Aguardando preparo das custas remanescentes.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS, ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, CLAIRE LOTTICI, DARCI KASPRZAK, DENISE DUARTE SILVA MOREIRA, DIANA SORAIA TABALIPA PIMENTEL, DULCINEIA DE SOUZA SCHMIDLIM, ELIZETE REGINA AUGUSTO, GUILHERME DE ALMEIDA GOMES, JEANE BURDA NICOLA, JODETE SENA M°. DE CAMPOS/CURADORA, JOSE CARMELIANO DE M. FILHO, JOSIANE FRUET BETTINI LUPION, MARISTELA RODRIGUES, MIRIAN BELUCA, REGINA YURICO TAKAHASHI, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, ROSE MARY BASTOS IACOMINI, ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG, SERGIO ROBERTO RODRIGUES, SONIA ITAJARA FERNANDES, SUZETE DE FATIMA BRANCO, VALDEREZ DE MACEDO PACHECO, VALERIA CORTES CHAVES FRANCA e VANILDE DO ROCIO TREVISAN RODRIGUES-

38.-DESPEJO-232/2000-ADEMIR METZLER GOMES x NEY MAX FERREIRA. Intime-se o movante o autor para efetuar o preparo das custas remanescentes e manifestar-se acerca do petição às fls. 91.-Adv. ANTONIO CARLOS EFING, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, MARCELO MARCO BERTOLDI e ROSELI MARIA MODESTO DE MELO KRUG-

39.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-299/2000-BANCO BANDEIRANTES S/A x ARAXA PRESTACAO DE SERVICOS INDUSTRIA E COMERCIO e outros. manifeste-se o exequente, impulsionando o feito, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensão.-Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

40.-COBRANCA (SUMARISS)-300/2000-CONDOMINIO EDIFICIO MONT FLORES x ANTONIO SANT'ANA -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação/ E/ da parte para manifestar-se em cinco dias, em razão/ E/ da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa."-Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e JAKSON HOHARA MENDES-

41.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-369/2000-SLAVIERO DECISA ADM. CONSORCIOS S/C LTDA x ILDO BURIN. Renove-se a intimação/ E/ da parte autora para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito, sob pena de extinção/ E/ -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e PAULO AUGUSTO CAVALCANTE FERREIRA-

42.-COBRANCA (SUMARISS)-373/2000-CONDOMINIO EDIFICIO BARAO DE COTEGIPE x SERGIO LUIZ BLEY e outros. Recolhida a taxa devida, expeça-se carta para intimação/ E/ conforme pleiteado às fls. 164. (R\$ 14,00).-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, SEBASTIAO M.MARTINS NETO, ANTONIO CARLOS EFING e OSWALDO DA CUNHA LAGE-

43.-ARROLAMENTO-438/2000-VILMA BIALLI RIBEIRO e outros x ESPOLIO DE LUIZ CARLOS RIBEIRO. Aguarde-se por mais trinta dias manifestação/ E/ do inventariante.-Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

44.-REVISAO DE CONTRATO-539/2000-MONICA MALUCELLI x BANCO ITAU S.A. vistos, etc..., julgo improcedente os pedidos formulados por Mônica Malucelli em face de Banco Itau S/A. Pela sucumbência, nestes autos e na aç/Éo cautelar., condeno o autor pa pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do procurador do réu, ora arbitrados, nos termos do artigo 20, par. 4º do CPC, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) tendo em vista, sobretudo a pouca complexidade da causa, em que se pese o bom trabalho realizado.-Adv. HELIN TEOLOGIDES ROCHA, HELIN TEOLOGIDES ROCHA e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR-

45.-EXECUCAO LIQU. DE ARBITRAMEN.-602/2000-PEDRO RODACZINSKI JUNIOR x TRANSPORTES COLETIVOS GLORIA LTDA. Intime-se novamente o exequente para dizer se com o levantamento do depósito pretende a extinç/Éo do feito.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e ACA-CIO CORREA FILHO-

46.-INDENIZACAO-765/2000-SONIA MARIA MARCOLINA x RENAULT DO BRASIL S/A. despacho proferido em audiência fls. 228. "... Concedo as partes prazos sucessivos de dez dias, começando pela autora e independentemente de nova intimaç/Éo, a fim de tenham vista dos autos para elaboração/Éo de seus memoriais. os quais deverão ser protocolados em cartório impreritivamente até as 17 horas do dia 02 de fevereiro de 2004. Decorridos os prazos, pagas as eventuais custas remanescentes, voltem os autos conclusos para decis/Éo.-Adv. FRANCISCO FERRAZ BATISTA, JOSE SILVERIO SANTA MARIA, EDISON CESAR SANTIAGO DE SOUZA JR, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL, JOSE OLINTO NERCOLINI, SIMONE STOIANI NERCOLINI, EMILIO LUIZ A. PROHMANN, SERGIO NEY DE OLIVEIRA C. KROETZ e LUCIANA MOURA LEBBOS-

47.-DECLARATORIA-828/2000-APARECIDO PIONERDO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Intime-se a parte ré para o depósito dos honorários periciais (fls. 378) no prazo de 10 dias (R\$ 2.000,00).-Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, e GYSELE VIEIRA SILVA-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-877/2000-PORTO SOL COMERCIO DE LAMINAS E MADEIRAS LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S.A. Intime-se as partes para manifestaç/Éo acerca do cumprimento do acordo homologado às fls. 318 para fins de extinç/Éo do feito.-Adv. LEUREMAR ANDERSON TALAMINI, LEOCIMARY TOLEDO STAUT, JOAO OTAVIO DE NORONHA, MARCIO ANTONIO SASSO e LUIZ FERNANDO Z. TORRES-

49.-INVENTARIO-894/2000-LUIS ALFREDO RITTER PEREIRA e outros x ESPOLIO DE HELENA CAMPPELLI. Retirar formal de partilha.-Adv. MONICA ELISA GRAMINI e JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA NETO-

50.-BUSCA E APREENSAO-1056/2000-UNILANCE ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x CACEA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 119., Aguarde-se por trinta dias manifestaç/Éo da parte interessada. Em n/Éo havendo manifestaç/Éo, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.-Adv. SYDNEI MARCOS MIRANDA, ROGERIO DE SOUZA CHEDID, KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID e CHEDID MILHANO NETO-

51.-USUCAPIAO-1200/2000-TEREZA MAZUCHOWSKI x Retirar carta (s) de citaç/Éo/intimaç/Éo (s).-Adv. IVAN GONCALVES MARTINS, ROGERIO VERAS e GEORGE RICARDO MAZUCHOWSKI-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1403/2000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA x SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL LTDA. Recolhida a taxa devida, oficie-se conforme requerido às fls. 276 (R\$ 7,00).-Adv. OLIVIO H.R. FERRAZ, BEATRIZ SCHILLER, EDSON SILVERIO CABRAL, JORGE GOMES ROSA NETO, FRANCISCO MACHADO DE JESUS, JOSE CARLOS BUSATTO e CRISTIANE CARREIRO PEREIRA-

53.-DECLARATORIA-52/2001-FRANCISCO CLAUDIO Q A LOPES e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD. Defiro o pedido retro para prestaç/Éo da cauç/Éo no momento do levantamento do depósito...-Retirar carta(s) precatória(s).-Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, ROBERTO FERREIRA FILHO, ROBERTO FERREIRA, LUCILIA FELICIDADE DIAS, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e GISELE VIEIRA SILVA-

54.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-112/2001-BRASILIA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x MAHA SKATE WEAR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORT. LTDA. Intime-se o exequente para juntar aos autos cópia dos termos do acordo para homologaç/Éo.-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, CHRISTIANE CORTES IWERSEN e FREDY YURK-

55.-REINTEGRACAO DE POSSE-159/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS e outros -Recebo a apelaç/Éo de fls. 264/293, em seus legais efeitos. Intime-se o apelado para oferecimento das contra-razões, no prazo de quinze (15) dias...-Adv. KARINE SIMONE POFAHL, ALINE FAGUNDES, CLEVERSON ARAMIS INACIO, CARMEN IRIS P. NICOLODI e JACKSON GLADSTON NICOLODI-

56.-INDENIZACAO-209/2001-FERNANDA CECONELLO x BANCO REAL ABN AMRO S.A -Recebo a apelaç/Éo de fls. 111/115, em seus legais efeitos. Intime-se o apelado para oferecimento das contra-razões, no prazo de quinze (15) dias...-Adv. RUBIA BAJA, CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, CRISTIANE DE OLIVEIRA A. NOGUEIRA e KLEBER VELTRINI TOZZI-

57.-MONITORIA-231/2001-CM GASES DO BRASIL LTDA x CLEA DE FATIMA INZEWIARK. Ante a conta geral de fls. 127/128 - R\$ 1.620,22, manifestem-se os interessados em cinco dias.-Adv. IVAN GONCALVES MARTINS, ROGERIO VERAS e GEORGE RICARDO MAZUCHOWSKI-

58.-DECLARATORIA-470/2001-ILHA BRASIL INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS PLST.LTDA x SOUJET INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA -"Conforme item 04 da Portaria nº 01/2000, procedo a intimaç/Éo do advogado, para informar o endereço de seu cliente, no prazo de dez dias."-Adv. LUIZ ANTONIO DUARESKI-

59.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-507/2001-BANCO GENERAL MOTORS S.A x ELISANGELA DALLANGNOLO. Intime-se a parte autora para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e MARCIO RUBENS PASSOLD-

60.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-513/2001-NE-REU PEREIRA DE FREITAS x TROX DO BRASIL - DIFUSAO DE AR AC. FILTR. VENT. LT. Diante do contido às fls. 220, manifestem-se as partes.-Adv. ROBERTO CARLOS GOLDMAN, JACKSON HAAS GOMES, LUIZ MARCIO F. RIBAS, ROLF KOERNER JUNIOR, SERGIO BOTTO DE LACERDA e CHRISTIAN BORTOLOTTO-

61.-MEDIDA CAUTELAR-777/2001-MANOEL HENRIQUE VIANNA ITIBERE DA CUNHA x JUAREZ DA FONSECA. Esclareça o exequente seu pedido de fls. 153, em raz/Éo de que conforme certid/Éo de fls. 147 o veiculo que pretende arrestar tem ocorrência de furto/roubo.-Adv. DEISE MALAGUIDO PONICH, RACHEL BOECHAT LUPPI e ARCENDINO ANTONIO SOUZA JUNIOR-

62.-COBRANCA (SUMARISS)-980/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL BAIRRO ALTO II x VILSON CARVALHO DE LIMA. Intime-se o exequente para dar regular prosseguimento ao feito efetuando o depósito das custas do Sr. Contador.-Adv. FERNANDA PIRES ALVES, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, OSMAR BORGES, SANDRO BORGES, RODRIGO GASPAR TEIXEIRA, PAULO SERGIO NOWACKI, NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO, MARIA ELIZABETH H RIBEIRO, SIMONE CERRETTA LIMA, JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e LEANDRO RAMOS GOUVEA-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1096/2001-CONSTRUTORA OBJETIVA LTDA x MANOEL PEDRO CORREIA e outros. Manifeste-se o exequente, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspens/Éo.-Adv. SAMUEL TORQUATO-

64.-PRESTACAO DE CONTAS-1140/2001-LACOSMO LABORATORIO DE COSMETOLOGIA MODERNA LTDA x BANCO ITAU S/A. Intime-se o réu para manifestaç/Éo acerca da impugnaç/Éo retro.-Adv. WALTER TOFFOLI, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-1180/2001-JOAO MARCELO DE ARAUJO x CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS CAIUA I COND. II. Aguardando preparo das custas remanescentes., Arquivem-se os autos com as baixas necessárias considerando que o acordo foi homologado e o feito foi extinto.-Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e ANTONIO EMERSON MARTINS-

66.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1272/2001-ALVARO RAMOS e outros x NEULZI TEREZINHA NICHELE. Intime-se o primeiro embargante para o preparo das custas remanescentes. Após, proceda-se a baixa da penhora.-Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO, ACIR JOSUE BROTTTO e HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

67.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1486/2001-BANCO LLOYDS TSB S/A x DEBORA CRISTINA FREIRE DA SILVA -Retirar ofício(s).-Adv. CERES EMILIA GUBERT DEMOGALSKI, ANTONIO OLIMPIO DA SILVA FILHO e ANTONIO CASTANHEIRA NEIA-

68.-BUSCA E APREENSAO-1542/2001-ARACARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x EDINEI PIETROSKI. Preparadas eventuais custas remanescentes, retornem os autos conclusos.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

69.-ORDINARIA-1548/2001-ILKA MARIA GUIMARAES e outros x AUSTREGESILIO CARRANO BUENO e outros. vistos, etc..., julgo improcedentes os pedidos formulados na presente aç/Éo Ordinária que Ilka Maria GuimarEes e Luiz Claudio Surugi GuimarEes movem em face de Autregesilo Carrano Bueno e Editora Rocco Ltda, nos termos da fundamentaç/Éo acima. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a cada um dos defensores do promovidos,que fixo em R\$ 2500.00 (dois mil e quinhentos reais) em conformidade com o artigo 20, par. 4º do CPC, considerando a natureza da demanda o grau de dificuldade, o local da prestaç/Éo do serviço e o tempo demandado.-Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, CEZAR EDUARDO ZILIOOTTO, FABIANA GALERA SEVERO, PEDRO HENRIQUE DE MIRANDA ROSA, EDUARDO ROCHA VIRMOND, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, GUILHERME RODRIGUES, FLAVIO RIBEIRO BETTEGA, DEBORA DE FER-RANTE LING, DANIEL MARQUES VIRMOND, CHRISTINA REIS DOS SANTOS, CHRISTINA MARIA DE BARROS LIMA e JORGE AUGUSTO KRUGER-

70.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1655/2001-SPEKLUB COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA -"De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intima-

ç/Éo daparte para se manifestar, no prazo de dez dias, em raz/Éo da juntada da carta precatória."-Adv. CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO e AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

71.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-58/2002-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x EVOLUTIVA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros -Retirar ofício(s).-Adv. IDELANIR ERNESTI-

72.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-91/2002-HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO x JOSE ROBERTO BARBOSA. Recolhida a taxa devida, expeça-se edital com prazo de trinta dias.-Adv. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS e FABIANO ROESNER-

73.-MONITORIA-137/2002-MARIA DENISE BUCHOLZ x LUIZ FERNANDO DE ARAUJO COSTA -Cumpridos os itens 5.8.1. e 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, pagas as custas, cite-se para pagamento em vinte e quatro horas, sob pena de penhora. Desde já, ficam deferidos os benefícios do parágrafo 2º do artigo 172 do CPC., depositar custas de execuç/Éo de sentença, no valor de R\$ 609,00 e R\$ 120,00 do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MAURICIO JULIO FARAHO, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARINE M. FARAHA e ROSANGELA FURTADO DE MELO-

74.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-139/2002-CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS TEIXEIRA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA - CARTEIRA DE CRED. IMOB. vistos, etc..., Julgo improcedentes os pedidos formulados por Carlos Alberto de Medeiros Texeira e Silmara Alves Texeira em face de Banco Banestado S/A Crédito Imobiliário. Pela sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios dos procuradores do réu-embargado ora arbitrados nos termos do artigo 20, par. 4º do CPC, em R\$ 1,500,00 (mil e quinhentos reais), tendo em vista pouca complexidade da demanda o bom trabalho desempenhado pelo procurador do réu e o tempo decorrido entre o ajuizamento da aç/Éo e esta decis/Éo.-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e LEANDRO CESAR ATAIDES-

75.-REGRESSIVA DE INDENIZACAO-146/2002-FINASA SEGURADORA S/A x ESTANISLAU ZACHAROW. Considerando que n/Éo foi iniciada a execuç/Éo da sentença, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Oportunamente, poderá o autor querendo, dar início da execuç/Éo.-Adv. MANOEL CARLOS DA SILVA e FRANCISCO RAYMUNDO C. FILHO-

76.-ORDINARIA-157/2002-WINCKLER CONSULTORIA E PARTICIPACAO LTDA x GABRIELA FRANCISCO BOMBINI - ME. Aguarde-se em arquivo provisório manifestaç/Éo da parte interessada.-Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

77.-CAUTELAR DE ARRESTO-173/2002-ANDRE CORNELSEN BROFMAN e outros x MOINHO CURITIBANO S/A. Manifeste-se a parte exequente acerca da nomeaç/Éo feita às fls. 371/372.-Adv. ANDRE CORNELSEN BROFMAN, PATRICIA DUTRA SILVA, FELIPE BARRIONUEVO COSTA e TOLEB BALECHE BARBOSA-

78.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-213/2002-CMB COMERCIO DE VEICULOS LTDA x FABIO MARCELO DA SILVA -"De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00., e depositar custas dos ofícios R\$ 14,00., "-Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO-

79.-BUSCA E APREENSAO-234/2002-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x ARNO JAGNOW. Ante o teor da certid/Éo retro, manifeste-se o requerente.-Adv. PAULO MACARINI e PEDRO GIROLAMO MACARINI-

80.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-394/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANTONIO FARIAS DOS SANTOS -"Sobre a contestaç/Éo e documentos, manifeste-se a parte interessada."-Adv. KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA, ALINE FAGUNDES e EXPEDITO BARBOSA MARTINS-

81.-RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-415/2002-BANCOCIDADE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x NATALINO VIEIRA. Preparadas as custas, voltem conclusos.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA e RAFAEL FADEL BRAZ-

82.-COBRANCA (SUMARISS)-433/2002-CONDOMINIO DO EDIFICIO STILLUS IV x FLETOR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Firmado o petitiório de fls. 234, voltem conclusos.-Adv. MARIA DE LOURDES CARDON REINHARDT, RICARDO LUCAS CALDERON e SIDNEY GILSON DOCKHORN-

83.-ALVARA JUDICIAL-562/2002-VILSON CARNEIRO e outros x . Intime-se o autor para providenciar a remessa do ofício expedido às fls. 104 possibilitando o prosseguimento do feito.-Adv. SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO, JOSE OLINTO NERCOLINI, SIMONE STOIANI NERCOLINI, EMILIO LUIZ A. PROHMANN e SERGIO NEY DE OLIVEIRA CASTRO KROETZ-

84.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-626/2002-IRMAOS ABAGE & CIA LTDA x COCEP COM. CONST. ESTµDIO PARANA. Ante a conta geral de fls. 95/96 - R\$ 2.523,65, manifestem-se os interessados.-Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES, CLAUDIO FULLE e SEBASTIAO CARNEI-

RO DE SOUZA-

85.-RESSARCIMENTO-752/2002-BRADESCO SEGUROS S/A x UNINFRA LOCACOES E COMERCIO S/A e outros -Retirar ofício(s).-Adv. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL, CONCEIÇÃO APARECIDA R.C.MOURA, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, GILBERTO CARVALHO MOURA, HERNANI YANAZE, RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES e ANTONIO SERGIO LOPES-

86.-EMBARGOS DE TERCEIRO-788/2002-ROBSON ADRIANO DE BARROS x EBV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. -Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimaç/Éo da parte interessada para manifestaç/Éo, t/Éo logo recebidos expedientes avulsos, independentemente de despacho".-Adv. EDSON CENTANINI FILHO, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e PATRICIA PONTAROLI JANSEN-

87.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-790/2002-ODINE RIBEIRO DOS SANTOS x BANCO BANESTADO S/A-COBRANCA S/A - CIA HIP. E ATHO -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimaç/Éo da parte para manifestar-se em cinco dias, em raz/Éo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa." -Adv. IOLANDA CORREIA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE TORRES VEDANA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

88.-INVENTARIO-828/2002-JOAO LEOCADIO PINTO NUNES x ESPOLIO DE CESAR AUGUSTO AGOSTINI PINTO NUNES. Intime-se o inventariante para manifestaç/Éo acerca da avaliaç/Éo retro.-Adv. GUILHERME PEZZI NETO, MARIA ELIZABETH MARAN SANTOS PEZZI e SORAYA MARIA BARAO-

89.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-853/2002-OUROFACTO FACTORING LTDA x SHALOM COMERCIO DE ARTIGOS DE PESCA E CAMPING LTDA e outros. Aguarde-se em arquivo provisório manifestaç/Éo da parte exequente.-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO-

90.-BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-893/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x VALDOMIRO GARCIA MATOS. Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias, conforme requerido às fls. 62.-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, SILVIO MARTINS VIANNA e WASHINGTON YAMANE-

91.-BUSCA E APREENSAO-1023/2002-BANCO BMC S/A x JULIO CESAR CHES. Manifeste-se o requerente, impulsionando o feito.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e CEZAR AUGUSTO TERRA-

92.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1056/2002-VOTORANTIN CELULOSE E PAPEL S/A x ALL PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA. Aguarde-se pelo prazo máximo de 180 dias. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente.-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

93.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1172/2002-AGRICOLA CANTELLI LTDA x GRANOCERES INDUSTRIA E COM. DE CEREAIS LTDA e outros. Manifeste-se o exequente quanto ao interesse no prosseguimento do feito.-Adv. MARCOS AUGUSTO MAIER CARVALHO, DALVA INES HUF CARVALHO, CARLOS FERNANDO HUF, JOAO SOARES ROSA, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO e LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO-

94.-MONITORIA-1244/2002-TIZOMA COMBUSTIVEIS LTDA x TRANS ARUMA TRANSPORTES E REPRESENTACOES COM. LTDA -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimaç/Éo da parte para manifestar-se em cinco dias, em raz/Éo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa."-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

95.-REPARACAO POR DANOS MORAIS-1248/2002-CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL CANDIDO DE ABREU x JOSE DE ASSIS PEREIRA -"De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00".-Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO, CLOVIS TEIXEIRA e RUI ANTONIO LOPES-

96.-DESPEJO-1387/2002-HAMILTON LEOPOLDO GLASER x RAPHAEL VAINI NASCIMENTO e outros -Aguardando pagamento das custas processuais no valor de R\$ 26,05 mais acréscimos devidos -Adv. PERCY ARAUJO-

97.-INDENIZACAO-2/2003-GILSON LUIZ SAMPAIO CORDEIRO x HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO. vistos, etc..., Ante o exposto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, homologo por sentença o acordo celebrado às fls. 255/256 e com apoio no artigo 269, inciso III do CPC, julgo extinto o presente processo. Transitada em julgado, cumpra-se o Código de Normas. Oportunamente, arquivem-se.-Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA, VALERIA HATSCHBACH FERREIRA, SERGIO ELOY MILANI, TOBIAS DE MACEDO, DIOGO FADEL BRAZ, NELTO LUIZ RENZETTI, KELLY CRISTINA WORM, MIGUEL DONATO VASCONCELOS FILHO, MILTON DA CUNHA NETO e FLAVIA IRIS DA SILVA PAIAO-

98.-CUMPRIMENTO DE CONTRATO-8/2003-YONIKO HAYASHI x ESPOLIO DE ISAMU HAYASHI. Aguarde-se pelo prazo de sessenta dias, conforme requerido às fls. 120. Decorrido o prazo, manifeste-se o inventariante impulsionando o feito.-Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-

99.-COBRANCA DE ALUGUERES-159/2003-CONDOMI-

NIO DO EDIFICIO TERRA AZUL x M.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros. Deverá a parte exequente manifestar sua concordância junto ao Juízo Deprecado, para que se formalize a penhora.-Adv. JEFFERSON OSCAR HECKE, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, JOSE MELQUIADES DA ROCHA, MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, ELENITA FERNANDES CASAGRANDE e ANTONIO SILVA DE PAULO-

100.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-160/2003-ELOIR BAGLIOLI x ELIZANIR PEREIRA DA SILVA e outros -Recebo o recurso de apelação/Êo, fls. 68/73, em seu efeito devolutivo. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. JEFFERSON OSCAR HECKE, JOSE MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA e GLAUBER GUIMARAES DE OLIVEIRA-

101.-CAUTELAR INOMINADA-207/2003-NERI BECCHI PRES e outros x EDSON JOSE RAMON e outros -Depositar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 7,00.-Adv. ALEXANDRE AUGUSTO GAVA, VALMIR SCHREINER MARAN, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI O. PADILHA, ANDERS FRANK SCHATTEBERG, EDUARDO BASTOS DE BARROS, ALEXANDRE LUIZ DAMIAN DOS SANTOS e ALCEU RODRIGUES CHAVES-

102.-DESPEJO-218/2003-SILVIA MARIA FIORILLO TINEL x FURTADO & LOPES LTDA. Intime-se o autor para regular prosseguimento ao feito, considerando a resposta do ofício às fls. 95.-Adv. ANA FLAVIA DE LARA MEHL-

103.-INDENIZACAO-248/2003-NEURY KMIECIK COLACO x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A -Retirar ofício(s).-Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES, NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, SANDRA REGINA RODRIGUES, SILVIANI IWERTSON BARONE e JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO-

104.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-305/2003-VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA x ESVERIA DIESEL LTDA e outros. Acolho o aditamento de fls. 81/83. Retifique-se na autuação/Êo o valor da causa. Após, depreque-se a realização/Êo do arresto das quotas sociais do devedor, na forma requerida no item II de fls. 82.-Adv. CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, CAROLINA MIZUTA e JULHI MEIRE ALMIRON BONESPIRITO-

105.-BUSCA E APREENSAO-325/2003-BANCO DIBENS S/A x ABRAAO FELICIANO DO NASCIMENTO. Aguardando pagamento das custas do Sr. Contador no valor de R\$ 30,26 -VRC 288,19.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ODECIO LUIZ PERALTA e DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA-

106.-DECLARAT.DE PGTO DE DEBITO-365/2003-NERI BECCHI DAL PRA e outros x EDSON JOSE RAMON e outros -Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam se ha interesse em transigir. Havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. -Adv. ALEXANDRE AUGUSTO GAVA, ALCEU RODRIGUES CHAVES, VALMIR SCHREINER MARAN, JULIO ASSIS GEHLEN, JOAO ALCI OLIVEIRA PADILHA, ANDERS FRANK SCHATTEBERG, EDUARDO BASTOS DE BARROS e ALEXANDRE LUIZ DAMIAN DOS SANTOS-

107.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-403/2003-IRMAOS BOCCHI & CIA LTDA x SUPERMERCADO FLATEL LTDA-ME. Preliminarmente, intime-se o exequente da avaliação/Êo às fls. 324/331 bem como acerca do contido às fls. 333. Após, voltem.-Adv. APARECIDO JOSE DA SILVA-

108.-BUSCA E APREENSAO-510/2003-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MANON DOS SANTOS S. MACENO. Preparadas as custas remanescentes, retornem os autos conclusos.-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

109.-DESPEJO-528/2003-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x SAAB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros. Considerando que a carta precatória para citação/Êo dos réus já expedida, intime-se o autor para providencia sua remessa.-Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS-

110.-RESCISAO DE CONTRATO-552/2003-SIGN CRIACOES E ARTES LTDA x HELMATEC COMPUTACAO GRAFICA LTDA -Depositar custas do (s) ofício (s) no valor de R\$ 7,00 -Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ, FERNANDO MARQUES FAUSTINO, MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA e SIVONEI MAURO HASS-

111.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-557/2003-KOLIMED COM. DE MATERIAIS MEDICO HOSP. LAR LTDA x HOSPITAL E MATERN. NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA. Aguardando preparo das custas do Sr. Contador no valor de R\$ 17,20 - VRC 163,81 e R\$ 205,00 do Sr. Avaliador, conforme requerimento de fls. 142.-Adv. ALCEU MARCZYNSKI-

112.-ALVARA JUDICIAL-578/2003-ALUISIO DE PAULA SILVA e outros x -Retirar ofício(s).-Adv. NELSON LUIS RIBEIRO-

113.-REINTEGRACAO DE POSSE-602/2003-RENATO EUGENIO REBELLO SCHAITZA e outros x NEI ARESIO PARANHO. Intime-se o requerente para dizer acerca do contido no petição às fls. 306/307.-Adv. ROGERIO DISTEFANO, CID FRANCIS GUEBERT HUGEN, JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO e JORGE CLARO BADARO-

114.-BUSCA E APREENSAO-640/2003-BANCO ITAU S/A x MARILUCE DOMINGUES FERNANDES. Intime-se o requerente para dar regular prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de dirieto, considerando a resposta dos ofícios.-Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

115.-USUCAPIAO-657/2003-MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA x . Intime-se via diário da justiça, conforme pleiteado às fls. 115. "requer seja intimado o Sr. Paulimar Pedro Pianaro, através de seu ilustre advogado. Dr. Gerson Foltran, a fim de que regularize a representação/Êo de fls. 99.-Adv. MIGUEL LUIZ CONTE, SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO e GERSON FOLTRAN-

116.-REV. CONTRATO C/PEDIDO LIM.-706/2003-TANIA MARA MIRANDA TELLIS ZIMERFELD x BANCO BRANDESCO S/A. Intime-se o autor para manifestação/Êo acerca do contido no petição retro.-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, KAREN DALA ROSA, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

117.-ARROLAMENTO-744/2003-DENISE MARIA MANSUR WEKERLIN MOROZOWSKI x ESPOLIO DE EDITH MANSUR WEKERLIN. Providencie a inventariante a extração/Êo de fotocópias, para instruir o formal de partilha, conforme certidão/Êo de fls. 54.-Adv. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, NELSON OLIVAS, LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO e LUIZ DANIEL RODRIGUES HAJ MUSSI-

118.-COBRANCA DE ALUGUERES-912/2003-CONDOMINIO EDIFICIO SAINT ETIENNE x NILBERTO FERRARI - "Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimação/Êo da parte interessada para manifestação/Êo, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutífera, independentemente de determinação/Êo judicial. (devolução/Êo de correspondência)-Adv. LEONARDO DA COSTA e MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA-

119.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-974/2003-ROMULO RODRIGUES THOME e outros x ZENITH ENGENHARIA LTDA -"Sobre a contestação/Êo e documentos, manifeste-se a parte interessada."-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, GENESIO SELLA e FABRICIO COSTA SELLA-

120.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1024/2003-JOAO CARLOS ALFREDO x BANCO ITAU S/A -Recebo o recurso de apelação/Êo, fls. 51/58, em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.-Adv. ALEXANDRE CHEMIM, SERGIO GOMES e JOSE OLINTO NERCOLINI-

121.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1114/2003-GENI SANCHEZ MORIGGI x SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A - MERCADORAMA -"Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimação/Êo da parte interessada para manifestação/Êo, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutífera, independentemente de determinação/Êo judicial. (devolução/Êo de correspondência)-Adv. LARISSA KALCKMANN ARAUJO SILVA, ROGERIO MOTA SOUTO, VIVIANA CREATINI DA R. MARCHETTE SA, LETICIA DORNELES C. P. MARRONI, INALIZ SALAZAR ROSSATTO e MARIA APARECIDA DOS SANTOS-

122.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1134/2003-EQUIPE PROPAGANDA LTDA x ALFREDO LEITHOLD e outros. Defiro o aditamento a inicial, do contido às fls. 45. Procedam-se as anotações necessárias, devendo o exequente providenciar o recolhimento da diferença das custas, bem como Funrejus em cinco dias. Após, recolhida a taxa devida, oficie-se conforme pleiteado às fls. 45.-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI-

123.-ARROLAMENTO-1146/2003-ARLETE CHELLA e outros x ESPOLIO DE LOURIVALDO CONSTANTE CHELLA. Estando o feito devidamente instruído, homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 32, dos bens que ficaram por falecimento de Lourivaldo Constante Chella e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina, ressalvados direitos de terceiros. Custs na forma da lei. Transitada em julgado, archive-se.-Adv. LIRIAM SEXTO BRUSCH-

124.-REV. CONTRATO C/PEDIDO LIM.-1293/2003-ADELMAR DA SILVA PENTEADO e outros x M.M. INCORPORACOES S/C LTDA -Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclareçam se ha interesse em transigir. Havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. -Adv. GISSIANE CRISTINE CHROMIEC, ERALDO LUIZ KUSTER, ETIANE CALDAS GOMES KUSTER, SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, WILSON MAFRA MEILER FILHO e RAFAEL MARQUES GANDOLFI-

125.-MEDIDA CAUTELAR-1324/2003-KF SERVICOS S/A x WKA CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA -"Sobre a contestação/Êo e documentos, manifeste-se a parte interessada."-Adv. IRINEU PALMA PEREIRA, VITAL CASSOL DA ROCHA e SANDRA MARA FRONZA DE CAMARGO-

126.-INVENTARIO SOB RITO ARROLAM.-1330/2003-OTTO BRAUNINGER x ESPOLIO DE MAGDALENA BRAUNINGER. Retirar formal de partilha. Adv. ALCEU BOLLIS-

127.-MONITORIA-1358/2003-VIACAO AEREA SAO PAULO S/A - VASP x ARAUJO E MADRONA S/C LTDA. Recebo os presentes embargos, que processar-se-Êo pelo procedimen-

to comum ordinário, restando suspensa a eficácia do mandado inicial. Intime-se a parte contrária, com as advertências legais, consignando-se que o prazo para resposta é de quinze dias. Intime-se a ré-embargante para a substituição/Êo dos fax (fls. 490/495) no prazo de cinco dias. -Adv. ANA LUCIA BARBETI, JOSE FERNANDO MARTINS RIBEIRO, CARMEN SILVIA MARCON GARMENDIA DE BORBA.

128.-INDENIZACAO-1371/2003-SULBATS COMERCIO DE BATERIAS LTDA x BATERIAS CRAL LTDA. Retirar carta (s) de intimação/Êo (s).-Adv. FABIO CIUFFI, HOMERO FLESCHE, AMARILIS ROCHA NUNES JORGE e CLOVIS ANTONIO MALUF-

129.-HABILITACAO EM INVENTARIO-1384/2003-VALTRA DO BRASIL LTDA x ESPOLIO DE ANTONIO DUMA -Retirar carta(s) precatória(s).-Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK, ADRIANO ANHE MORAN e CARLOS ROBERTO BACHEGA DA COSTA-

130.-MEDIDA CAUTELAR-1424/2003-M.S. SIGNORE COMERCIO DE VESTUARIO LTDA x DJ PERFUMES IMPORTADOS ME. Ante o teor da certidão/Êo retro, manifeste-se o requerente.-Adv. FRANCISCO FERRAZ BATISTA-

131.-COBRANCA C/C DANOS MORAIS-1426/2003-RONALDO JANSER CUNHA x HEXIS CIENTIFICA. Defiro o prazo de 10 dias para regularização/Êo da representação/Êo processual do requerido. Intime-se o autor para manifestação/Êo acerca da contestação/Êo.-Adv. VERA LUCIA DE PAULI, ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

132.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1474/2003-ROLF DIETER OSKAR FRIEDRICH BRAUNERT x CARTAO UNIBANCO LTDA - VISA. Aguarde-se a manifestação/Êo do promovente.-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTA, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO e MARIA REGINA ZARATE NISSEL-

133.-COBRANCA C/C DANOS MORAIS-1477/2003-EDSON FERNANDES MACIEL x AGF BRASIL SEGUROS S/A -"De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justicia, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justicia, no valor de R\$ 40,00,-".-Adv. STELLA MARIS MACHADO NATAL e TATIANA NATAL-

134.-COBRANCA DE ALUGUERES-1486/2003-BANCO DO BRASIL S/A x BAKERY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros -cumprido o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, desentranhe-se o mandado para integral cumprimento observando o endereço retro declinado.-Adv. JOSAFÁ ANTONIO LEMES-

135.-INVENTARIO SOB RITO ARROLAM.-1488/2003-GILBERTO NAZARIO e outros x ESPOLIO DE TOMAZIA FRANCISCA NAZARIO. Intime-se o inventariante para impulsionar o feito dando cumprimento ao despacho de fls. 24.-Adv. ALEX SANDER BRANCHIER-

136.-ORDINARIA-1545/2003-MARIO LUIZ DALLEGRAVE e outros x ESPOLIO DE GUIOMAR STRESSER DA ROCHA e outros -"Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimação/Êo da parte interessada para manifestação/Êo, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutífera, independentemente de determinação/Êo judicial. (devolução/Êo de correspondência). Retirar carta (s) de citação/Êo (s).-Adv. LUIZ FERNANDO KUSTER, VALDIR LEMOS DE CARVALHO e CRISTIANE DE ARAGAO DOMINGUES-

137.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-1556/2003-PEDRO SALANEK FILHO x BANCO SAFRA S/A -Retirar carta (s) de citação/Êo (s).-Adv. DALTON LEMKE, ADRIANO NOGUEIRA e RIVADAVIA A. PROSDOCIMO-

138.-BUSCA E APREENSAO-1572/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x SILMARIA NASSAR ROSA MENDES -"De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação/Êo da parte para manifestar-se em cinco dias, em raz/Êo da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa."-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

139.-ARROLAMENTO-1614/2003-HILDA DA SILVA DORIA e outros x ESPOLIO DE CYRO DORIA. Intime-se novamente o inventariante para apresentar a certidão/Êo negativa de débitos fiscais referente a Uni/Êo.-Adv. MARCIO ARIIVALDO FELICIO GARCIA-

140.-INTERPELACAO JUDICIAL-2/2004-SANDRO PEREIRA DOS SANTOS e outros x CIDADELA S/A -"Ante o contido no item 5.4.5, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, procedo a intimação/Êo da parte interessada para manifestação/Êo, quando devolvido qualquer expediente com diligência parcial ou totalmente infrutífera, independentemente de determinação/Êo judicial. (devolução/Êo de correspondência)-Adv. REYNALDO ESTEVES-

141.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-51/2004-GILMAR DAMASIO SOUZA CYPRIANO SOARES x SONIA MARIA LOYOLA e outros. Incluem-se na distribuição/Êo, no registro e na autuação/Êo nos nomes dos réus Sonia Maria Loyola, Espólio de Lacyra Nascimento Loyola e Espólio de Mario Cezar Loyola qualificados no instrumento de fls. 05/06. Em raz/Êo do valor a ela atribuído, deve a causa seguir o rito sumário, pelo que designo audiência de conciliação/Êo para o dia 23/03/2004, às 13:30 horas. Já estando citados todos os réus, de vez que os espólios s/Êo representados pela unica herdeira Sonia maria Loyola (fls. 16), intimem-se ambas as partes para comparecimento na data designada. Ante o teor da declaração/Êo de fls. 16, diga a Sra. Sonia Maria Loyola se o reconhecimento da procedência do pedido o que poderá abreviar consideravelmente o

processo. -Adv. GILMAR DAMAZIO S. CYPRIANO SOARES-

142.-TUTELA-62/2004-REGINA PICUSSA x ANDRE GUI-LHERME PICUSSA. Defiro os benefícios a assistência judiciária gratuita a requerente. Defiro a guarda provisória do menço André Guilherme Picussa, pela Sra. Regina Picussa, mediante termo de compromisso nos autos. Para audiência de oitiva, designo o dia 30/03/2004, às 13:30 horas. Ciente o Ministério Público, oficie-se ao r. Juizado da Infância e Juventude para realização/Êo do estudo social e intime-se a parte autora para esclarecer se a criança possui bens em seu nome, conforme cota ministerial de fls. 27/28. Assinar termo de cumprimento de Curador provisório.-Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTA-NHEIRA NEIA-

143.-COBRANCA DE ALUGUERES-93/2004-CONDOMINIO EDIFICIO VALENCA x MARIA DE LOURDES CHAMUSCO DA SILVA GOMES e outros -Designo audiência de tentativa de conciliação/Êo para o dia 01/06/2004, às 14:00 horas. Cite-se o réu com as advertências previstas no artigo 277, par.2º e 278 do CPC. Intime-se a parte autora através de seu procurador judicial, via Diário da Justiça, para comparecer a audiência, e depositar custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00, conforme item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Adv. IDERALDO JOSE APPI-

144.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-99/2004-TRENTOTAXI LTDA x FELIX AGUERO e outros -Designo audiência de tentativa de conciliação/Êo para o dia 01/06/2004, às 14:20 horas. Cite-se o réu com as advertências previstas no artigo 277, par.2º e 278 do CPC. Intime-se a parte autora através de seu procurador judicial, via Diário da Justiça, para comparecer a audiência. Retirar carta (s) de intimação/Êo (s) (R\$ 14,00). Adv. SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO-

145.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-102/2004-MARIA ELIZABETE GOMES PALMEIRA x SUZANA MARCONDES -Retirar carta (s) de citação/Êo (s).-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

146.-CAUTELAR INOMINADA-103/2004-ROLF DIETER OSKAR FRIEDRICH BRAUNERT x CARTAO UNIBANCO LTDA - VISA -Retirar ofício(s) e carta de citação/Êo. Trata-se de citação/Êo cautelar inominada através da qual o promovente, sedente cliente do réu e usuário do Cart/Êo de Crédito Unibanco Visa, por ele administrado, busca a suspensão/Êo da inscrição/Êo de seu nome nos órg/Êos de proteção/Êo ao crédito, uma vez que já está discutindo o débito e sua evolução/Êo, mediante a proposição de citação/Êo de documentos necessários para o ajuizamento da competente citação/Êo revisional. N/Êo só o egrégio TJPR (Al....). Estando presente o fumus bonis juris e, sendo evidente o periculum in mora, na medida em que a negativação/Êo do nome das partes equivalerá a submetê-la a verdadeiro exílio comercial, defiro a liminar almejada para impedir ao réu a inscrição/Êo do débito objeto nos bancos de dados de proteção/Êo ao crédito. Oficie-se. Após, cite-se e intime-se com as advertências de praxe.-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTA-

147.-BUSCA E APREENSAO-104/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x AUTO LOCADORA CURUMIM LTDA -"De acordo com o item 9.4.1 do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justicia, providencie a parte interessada o recolhimento das diligencias do Sr. Oficial de Justicia, no valor de R\$ 200,00. Estando comprovada a mora, defiro liminarmente a medida, depositando-se o bem em m/Êos da Autora...".-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

148.-COBRANCA DE ALUGUERES-105/2004-BANCO DO BRASIL S/A x GODOI & FILHA LTDA-ME e outros -Designo audiência de tentativa de conciliação/Êo para o dia 01/06/2004, às 14:40 horas. Cite-se o réu com as advertências previstas no artigo 277, par.2º e 278 do CPC. Intime-se a parte autora através de seu procurador judicial, via Diário da Justiça, para comparecer a audiência. Retirar carta de citação/Êo (R\$ 7,00) -Adv. VANIA DE FATIMA CEZAR LUIZ CARTA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

149.-COBRANCA (ORDINARIA)-107/2004-MOLLER INDUSTRIA METALURGICA LTDA x HANNOVER INTERNATIONAL SEGUROS S/A -Retirar carta (s) de citação/Êo (s).-Adv. LUIZ ROBERTO RECH, MARA CLAUDIA DIB DE LIMA e THOMAS FRANCISCO DA ROSA-

150.-DECLARATORIA C/C COBRANCA-108/2004-VALDIRENE TREMBA x BRADESCO ADMINISTRACAO DE CREDITO S/A. Defiro a gratuidade da Justiça. Trata-se de citação/Êo declaratória de inexigibilidade de título, através da qual o promovente alega ter sido seu nome inscrito nos órg/Êos de proteção/Êo ao crédito, como usuária de cartões de crédito da ré, fato que jamais ocorreu. Informa que, após adquirir, em 1997, uma geladeira Eletrolux, recebeu, realmente, dois cartões emitidos pela promovida, que prontamente inutilizou sem jamais tê-los usado. Pugna a título de antecipação/Êo da tutela ao final almejada, pela vedação/Êo da inscrição/Êo de seu nome nas instituições de proteção/Êo ao crédito. N/Êo só o egrégio TJPR (Al....). Estando presente o fumus bonis juris e, sendo evidente o periculum in mora, na medida em que a negativação/Êo do nome da parte equivalerá a submetê-la a verdadeiro exílio comercial, defiro a liminar almejada para impedir a ré a inscrição/Êo do débito objeto da citação/Êo nos bancos de dados de proteção/Êo ao crédito. Oficie-se. Após, cite-se e intime-se, com as advertências de praxe. -Retirar ofício(s).-Adv. MARCELO KALIL-

151.-INVENTARIO SOB RITO ARROLAM.-110/2004-SUZANA LAURA FLIZIKOWSKI KACZURAWSKYJ e outros x ESPOLIO DE PETRO KACZURAWSKYJ. Defiro a gratuidade da justiça aos autores. Anote-se. Defiro o arrolamento e nomeio inventariante Suzana Laura Flizikowski Kaczurawskij independentemente de compromisso. Intime-se a parte no prazo de 15 dias apresentar as certidões de débitos fiscais, referente a Uni/Êo, Estado e Município.-Adv. ADENISIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR-

152.-MONITORIA-112/2004-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x VINIBAN COM. DE FRUTAS E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA e outros -" De acordo com o item 9.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, providencie a parte interessada o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00,-, Adv. IDELANIR ERNESTI-

9ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - PR.
CARTORIO DA NONA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ANTONIO IVAIR REINALDI
JUIZ SUBST.: ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
RELAÇÃO Nº08/2004

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEM BAFTI	0130	001483/2001
ADEMAR LIEDKE JUNIOR	0051	001576/1998
ADRIANA DE FRANCA	0046	000733/1998
ADRIANA E. CORREA	0128	001474/2001
ADRIANE CURI	0061	000776/1999
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	0166	001027/2002
ADROALDO J. GONCALVES	0152	000506/2002
ALEXANDRE GOMES	0004	000078/2004
ALCIO MANOEL DE S. FIGUEI	0104	001237/2001
ALESSANDRO MOREIRA SACRAM	0164	000898/2002
ALEXANDRA FISTAROL	0137	001503/2001
ALEXANDRE C. LOBO PACHECO	0158	000698/2002
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0007	000083/2004
	0006	000082/2004
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	0173	001355/2002
	0157	000672/2002
ALTIVO JOSE SENISKI	0186	001037/2003
ALVARO PEDRO JR.	0032	000579/1997
AMAURY ANGELO STOCCHERO	0123	001460/2001
AMORY RIBEIRO PIREZ	0076	000080/2001
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0076	000080/2001
ANA MARGARIDA TEIXEIRA KF	0185	000991/2003
ANA PAULA ANTUNES VARELA	0111	001392/2001
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0099	000953/2001
	0093	000797/2001
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0121	001451/2001
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0154	000619/2002
	0095	000873/2001
ANDRE LUIZ LUNARDON	0098	000948/2001
ANDREA CRISTINA CHAVES DE	0185	000991/2003
ANDREIA VERANO	0132	001490/2001
	0115	001427/2001
ANDREZZA MARIA BELTONI	0195	001459/2003
	0193	001447/2003
ANGELA ESSER	0124	001463/2001
ANTONIO ELOY BERNARDIN	0183	000767/2003
	0179	000631/2003
ANTONIO LEAL DE AZEVEDO J	0122	001452/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0136	001501/2001
ARIVALDIR GASPARI	0078	000160/2001
AURELIANO PERNETA CARON	0146	001555/2001
	0182	000720/2003
BAROLOMEU SILVA	0112	001396/2001
BEATRIZ SANTI	0113	001411/2001
BLAS GOMM FILHO	0143	001546/2001
	0033	000631/1997
CARLA FABIANA EVERS	0068	001186/1999
CARLOS A FARRACHA DE CAST	0045	000438/1998
CARLOS AUTIMIO FERNANDES	0077	000129/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0162	000770/2002
CARLOS ROBERTO MENOSSO	0111	001392/2001
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	0105	001256/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	0017	000450/1994
	0035	000812/1997
	0062	000839/1999
	0067	001078/1999
	0097	000921/2001
CESAR LUIZ CHALLENBERGER	0088	000639/2001
CEZAR EUCLIDES MELLO	0135	001500/2001
CIRO AMANCIO	0080	000241/2001
	0175	001427/2002
CLAIRE LEMOS DE CAMARGO	0091	000700/2001
CLAUDIA BEATRIZ VALERIO NI	0150	000306/2002
CLAUDIA MARA WEISS BELEM	0039	001218/1997
	0176	000224/2003
CLAUDIA MARIA BARBOSA	0122	001452/2001
CLAUDIO PISKONTI MACHADO	0169	001151/2002
CLAUDIO ROBERTO A. PROENC	0181	000715/2003
CLOVIS JOSE G. DISTEFANO	0016	000327/1994
CONCEICAO A. RIBEIRO CARV	0150	000306/2002
CRISTIANE ALVES FERREIRA	0113	001411/2001
CRISTIANE BELINATI G. LOP	0005	000079/2004
DANIEL HACHEM	0076	000080/2001
	0129	001476/2001
	0178	000543/2003
	0169	001151/2002
DARIO PRADA	0128	001474/2001
DARLAN RODRIGUES BITTENC	0145	001553/2001
DAVI DEUTSCHER FILHO	0032	000579/1997
DENILSON JANDERSON TROMBE	0089	000680/2001
DIEGO MARTINS CASPARI	0152	000506/2002
DIOMAR F. MAZZUTI	0076	000080/2001
EDGARD L. C. ALBUQUERQUE	0072	000432/2000
ELISANDRE MARIA BEIRA	0105	001256/2001
	0087	000638/2001
ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA	0084	000502/2001
EMERSON LUIZ VELLO	0041	000037/1998
ERALDO LUIZ KUSTER	0083	000488/2001
EVARISTO ARAGAO F. DOS SA	0091	000700/2001
	0106	001267/2001
	0059	000668/1999
	0075	000773/2000

FABIO HENRIQUE NEGRAO	0025	000751/1996
FABIO PACHECO GUEDES	0161	000756/2002
FABRICIO VERDOLIN DE CARV	0093	000797/2001
FATIMA LUIZA GEBARA CASAB	0149	000295/2002
	0129	001476/2001
FERNANDA F. MAFRA	0034	000722/1997
FERNANDA WILLI POSNIAK	0148	000165/2002
FERNANDO AUGUSTO DISSENHA	0011	000088/2004
FERNANDO JOSE BONATTO	0064	000938/1999
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0170	001183/2002
	0069	001386/1999
FLAVIO JULIO BARWINSKI	0092	000764/2001
FLAVIO LINS	0179	000631/2003
FRANCINE FREDERICO	0107	001268/2001
FRANCISCO FERRAZ BATISTA	0140	001528/2001
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	0194	001452/2003
GABRIEL A.H. NEIVA DE LIM	0165	000958/2002
GABRIEL ANTONIO H. N. DE	0010	000087/2004
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0036	000854/1997
GEISON MELZER CHINCOSKI	0178	000543/2003
GIANNA CALDERARI	0119	001439/2001
GLEUCIO ROGERIO BIGAISKI	0140	001528/2001
GRACIELA MASCARELLO	0020	000019/1996
GUATACARA SCHENFELDER SAL	0066	001022/1999
GYSELE VIEIRA SILVA	0146	001555/2001
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	0105	001256/2001
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	0082	000354/2001
IDALINA VALERIO PEREIRA	0149	000295/2002
IDEANIR ERNESTI	0139	001515/2001
IRECE NASCIMENTO TREIN	0012	000089/2004
ISLEI CEZAR DOMINGUEZ	0164	000898/2002
IVETE MARIA CARIBE DA ROC	0138	001513/2001
IVONE STRUCK	0040	001305/1997
JEAN C. ALMEIDA	0047	000863/1998
JISLAINE NEULS ALVES PRUD	0188	001110/2003
JOAO CASILLO	0163	000858/2002
JOAO DE BARROS TORRES	0112	001396/2001
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0037	001059/1997
	0038	001060/1997
JOAQUIM ROCHA	0098	000948/2001
JONATHAS A.DO NASCIMENTO	0015	000306/1994
JONNY PAULO DA SILVA	0109	001390/2001
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0150	000306/2002
JOSE CARLOS BUSATTO	0025	000751/1996
JOSE CARLOS LARANJEIRA	0192	001339/2003
JOSE DO CARMO BADARO	0131	001485/2001
	0048	001126/1998
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0127	001468/2001
JOSE LUIZ RICETTI	0099	000953/2001
JOSE NAZARENO GOULART	0065	000954/1999
JOSE PAIS SOBRINHO	0168	001109/2002
JOSIANE FRUET BETTINI LUP	0171	001241/2002
JULIANA C. BUSNARDO	0104	001237/2001
JULIO ASSIS GEHLEN	0123	001460/2001
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0018	000268/1995
	0031	000116/1997
JULIO CESAR ZIROLDO	0130	001483/2001
	0019	000955/1995
KARINE CRISTINE DA COSTA	0110	001391/2001
KEITY SUTO TROMBELI	0146	001555/2001
LEONARDO KOVARA BOARETTO	0162	000770/2002
LEONINDA ALICE MION PILAT	0108	001379/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0161	000756/2002
LILIAN ORTH DIEHL	0063	000913/1999
LINCOLN ABRAHAM FERNANDES	0027	000919/1996
LOURDES BERNARDETE B. RIVA	0052	000004/1999
LUCIANA PIGATTO MONTEIRO	0159	000719/2002
LUCIANA ROCHA FILHO	0144	001547/2001
LUCIANA SEZANOWSKI	0107	001268/2001
LUCIANE M. SIGNORI	0153	000614/2002
LUCIANE MARLI SIGNORI	0108	001379/2001
LUIS GERMANO ZETTEL	0008	000085/2004
LUIZ ALBERTO GONCALVES	0083	000767/2003
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0162	000770/2002
LUIZ CARLOS PINHEIRO DE C	0147	001557/2001
LUIZ CELSO DALPRA	0050	001530/1998
LUIZ DIAS	0049	001141/1998
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0133	001493/2001
	0030	001413/1996
	0054	000183/1999
	0094	000809/2001
LUIZ FERNANDO CARNEIRO BE	0103	001217/2001
LUIZ FERNANDO N. LOYOLA	0096	000877/2001
LUIZ GIL DE ALMEIDA	0135	001500/2001
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	0158	000698/2002
	0056	000329/1999
LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI	0086	000636/2001
LUIZ KNOB	0189	001149/2003
MAISA SALLES J. ROSALISKI	0092	000764/2001
MANOEL G. ABELHA	0142	001540/2001
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA	0139	001515/2001
MARCELO JOSE CISCATO	0088	000639/2001
	0168	001109/2002
MARCELO MUZEKA	0180	000640/2003
MARCELO T. CAVASSIN	0164	000898/2002
MARCIA ALVES FERREIRA	0032	000579/1997
MARCIA DOS SANTOS BARAO	0044	000395/1998
MARCIA REGINA NUNES DE S.	0073	000638/2000
	0014	000955/1987
MARCO ANTONIO LANGER	0080	000241/2001
	0175	001427/2002
MARCO ANTONIO RODRIGUES D	0110	001391/2001
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0155	000634/2002
	0060	000737/1999
MARCUS FABRICIUS COSME CA	0148	000165/2002
MARCY HELEN VIDOLIN	0103	001217/2001
MARIA ADRIANA PEREIRA	0102	001094/2001
MARIA BENEDITA ANDRADE	0098	000948/2001
MARIA DAIANA BUENO DE CAM	0135	001500/2001
MARIA LORETE BIERNASKI	0126	001467/2001
	0022	000400/1996
	0021	000220/1996
MARIA MADALENA REGO BARRO	0105	001256/2001

MARIA TEREZA CUNICO MENDO	0117	001437/2001
	0119	001439/2001
	0118	001438/2001
MARIANA DE OLIVEIRA FRAN	0032	000579/1997
MARISOL BENTO MERINO	0028	001039/1996
MARJORIE RUELA DE AZEVEDO	0109	001390/2001
MAURI JOSE ROIKA	0032	000579/1997
MAURICIO MUSSI CORREA	0172	001245/2002
MAURILIO VIANA PEREIRA	0001	000070/2004
MICHELLE L. MASSIGNAN	0074	000687/2000
MIEKO ITO	0024	000532/1996
	0042	000150/1998
	0155	000634/2002
NEIMAR BATISTA	0085	000609/2001
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0125	001464/2001
NELSON DE MELLO LEMOS	0174	001404/2002
NELSON KUHN DENES	0156	000635/2002
NESTOR TEODORO DA SILVA	0170	001183/2002
NILZA S. FERREIRA DA SILV	0189	001149/2003
	0121	000543/2001
NOEMI LEITTE BENETTI	0187	001098/2003
NORBERTO TREVISAN BUENO	0079	000187/2001
ODECIO LUIZ PERALTA	0100	001033/2001
OKSANDRO GONCALVES	0142	001540/2001
ORIBES MUSSI CORREA	0135	001500/2001
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0057	000416/1999
	0043	000361/1998
OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO	0112	001396/2001
OSMAR DE ANDRADE FERREIRA	0107	001268/2001
OSNIR MAYER	0167	001092/2002
PAULO ANGELIN RAMOS	0160	000724/2002
PAULO MOACYR WIHELM ROCHA	0025	000751/1996
PAULO MOSER	0085	000609/2001
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZAC	0026	000758/1996
PAULO ROBERTO BARBIERI	0102	001094/2001
PAULO ROGERIO DE ALMEIDA	0120	001446/2001
PAULO SERGIO WINCKLER	0114	001425/2001
PAULO VINICIUS DE BARROS	0156	000635/2002
PAULO VINICIUS DE LIMA	0076	000080/2001
PEDRO GIROLAMO MACARINI	0148	000165/2002
RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA	0083	000488/2001
RENATA CRISTINA M.O.DLUH	0109	001390/2001
RENATA STRAPASSA	0081	000339/2001
RENATO BRUNO FUHRMANN	0184	000963/2003
RENATO JOSE BORGERT	0101	001040/2001
REYNALDO ESTEVES	0070	000149/2000
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0168	001109/2002
ROBERTO GREJO	0170	001183/2002
RODRIGO BEVILAQUA	0189	001149/2003
	0107	001268/2001
	0172	001245/2002
	0177	000279/2003
ROMEU MACEDO CRUZ JR	0053	000107/1999
ROSANGELA MARTINS FONSECA	0013	019893/1985
ROSANGELA URIARTE RIERA S	0151	000445/2002
ROSEVALD SOARES PETRECHEN	0085	000609/2001
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0190	001222/2003
	0116	001428/2001
ROSSANA ALVES MOURE	0055	000267/1999
RUBENS O. FERRAZ	0009	000086/2004
RUY RIBEIRO	0003	000077/2004
SAMANTHA DE M. SADE	0023	000517/1996
	0002	000075/2004
SAMUEL CESAR DE OLIVEIRA	0107	001268/2001
SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR	0092	000764/2001
SANDRA MARA PEREIRA	0184	000963/2003
SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS	0147	001557/2001
SAULO BONAT DE MELLO	0087	000638/2001
SCEILIA MACEDO.	0143	001546/2001
SERGIO ANTONIO CAVET	0090	000693/2001
SERGIO EDUARDO SAYAO LOBA	0153	000614/2002
SERGIO PETROCHINSKI	0025	000751/1996
SERGIO VIRMOND LIMA PICCH	0189	001149/2003
SIDNEI GILSON DOCKHORN	0058	000497/1999
SIDNEY MARCOS MIRANDA	0141	001531/2001
SILVENEI DE CAMPOS	0071	000317/2000
SILVIO BATISTA	0163	000858/2002
	0159	000719/2002
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0052	000004

21.-ACAO DE COBRANCA-ps-220/1996-CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO JOSE x MARIA TEREZINHA ANGELOTE -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

22.-ACAO DE COBRANCA-ps-400/1996-CONDOMINIO EDIFICIO COMODORO x JOSE ANTONIO NOGUEIRA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

23.-ORDINARIA-517/1996-PAPBOX IND. DE PAPEIS EM-BALAGENS LTDA x MULTIPETRO COM. DERIV. DE PETROLEO -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. SAMANTHA DE M. SADE-

24.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-532/1996-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A x CARON COMISSARIA DE TRANSPORTES LTDA e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MIEKO ITO-

25.-RENOV.CONTR. DE LOCACAO-751/1996-R.D.EMPREENHIMENTOS ESPORTIVOS LTDA x SOC.BRAS.CULTUR.E CARITATIVA S.JOSE-Primeiramente, atenda-se o pedido de vistas dos autos, de fls.980, pelo prazo legal. Int. Dil. Adv. SERGIO PETROCHINSKI-

26.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-758/1996-BANCO ITAU S/A x JAIRO GABRIEL DE OLIVEIRA e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

27.-INVENTARIO-919/1996-MARIA JOSE DOS SANTOS x AZER DOS SANTOS -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. LINCOLN ABRAHAM FERNANDES-

28.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-ps-1039/1996-MARIA APARECIDA MERINO x CONDIC ENGENH.CONST.D. IND. E COM. -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MARISOL BENTO MERINO-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-1056/1996-CARON - COMISSARIA DE TRANSP. LTDA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. WALTER JOSE DE FONTES-

30.-ACAO MONITORIA-1413/1996-SOFORTE CONS.E EMPRE.IMOBILIARIOS x JULIO BATISTA DE MEIRA FILHO -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

31.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-116/1997-BANCO BANDEIRANTES S/A x BROTHER'S COM. DE MEDICAMENTOS LTDA e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-579/1997-FRANCISCO FRANCA FRANCO e outros x CLAUDIO DIVINO FERREIRA e outros - Da juntada de resposta de oficio, fls.1034, diga o interessado no prazo legal. Adv. DAVI DEUTSCHER FILHO-

33.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-631/1997-BANCO STANDER DO BRASIL S.A x OCIMAR BATISTA BOLICEIRO e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. BLAS GOMM FILHO-

34.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-722/1997-EDSON NAVARRO x COMERCIO DE CARNES STEIO LTDA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. FERNANDA F. MAFRA-

35.-ORDINARIA-812/1997-SERGIO LUIZ MICKOSZ x ABN AMRO BANK -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

36.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-854/1997-BANCO ITAU S/A x VILAR DA SILVA PEREIRA e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

37.-ACAO MONITORIA-1059/1997-ABN AMRO S/A x IRIA MARTA ALVES DA SILVA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

38.-ACAO MONITORIA-1060/1997-ABN AMRO S/A x NORBERTO LUIZ GUIMARAES GRUBHOFFER -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

39.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1218/1997-JOAO GONCALVES DOS SANTOS x ONOFRE SILVESTRE e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. CLAUDIA MARA WEISS BELEM-

40.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1305/1997-JOAO BATISTA CARVALHO DE AGUIAR x ARAMIS WOESTEHOFF -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e

quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. IVONE STRUCK-

41.-ACAO DE COBRANCA-ps-37/1998-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAIUA 1-CONDOM.I x LOACIR FERNANDES DOS SANTOS e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

42.-REINTEGRACAO DE POSSE-150/1998-BMG LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x FRANCO E CUNHA LTDA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MIEKO ITO-

43.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-361/1998-ECONOFACOR CONS.ECON.E FOMENTO MERCANTIL LTDA x LUIZ AUGUSTO JUK -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY-

44.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-395/1998-AUTO FEDERAL IMPORTADORA LTDA x PITON SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MARCIA DOS SANTOS BARAO-

45.-EMBARGOS A EXECUCAO-438/1998-MARIA DO Rocio ATHERINO x NELSON FARES -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. CARLOS A FARRACHA DE CASTRO-

46.-ORDINARIA-733/1998-ECEPLAN ENGENHARIA CIVIL LTDA e outros x BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ADRIANA DE FRANCA-

47.-ACAO REVISAO DE CONTRATO-po-863/1998-NILO ROSA DA SILVEIRA e outros x BAGGIO & FILHOS LTDA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. JEAN C. ALMEIDA-

48.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1126/1998-CYLLENEO PESSOA PEREIRA JUNIOR x J.D. EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

49.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1141/1998-LAUDITE DE LARA e outros x MASSA FALIDA DE WALLUDSEN INDUSTRIA DE ESPUMAS LTD -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. LUIZ DIAS-

50.-ACAO MONITORIA-1530/1998-PEDRO SOZO x HSBC BAMERINDUS S/A e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. LUIZ CELSO DALPRA-

51.-INVENTARIO-1576/1998-PAULINA CARDOZO DOS SANTOS e outros x JOVANTINO GOMES DOS SANTOS -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ADEMAR LIEDKE JUNIOR-

52.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-4/1999-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ROMILDO VOSS JUNIOR e outros - Da juntada de oficio oriundo do juizo deprecado, fls.132, que designa as datas de 11 e 25 de fevereiro de 2004, as 16:00 horas, para a realizacao de 1 e 2 Praca, respectivamente, para arrematacao dos bens penhorados, ainda, para retirada do edital para a devida publicacao, fiquem cientes as partes. Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LOURDES BERNADETE B. RIVAROLI-

53.-ACAO DE COBRANCA-ps-107/1999-CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL ORLEANS x JUAREZ DONIZATH HEITKOETTER e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ROMEU MACEDO CRUZ JR-

54.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-183/1999-BANCO BANDEIRANTES S/A x EMERSON JOSE BINDI e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

55.-REINTEGRACAO DE POSSE-267/1999-MARCOS AURELIO RIBEIRO e outros x DIVA ALVES -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ROSSANA ALVES MOURE-

56.-ACAO MONITORIA-329/1999-BANCO BANDEIRANTES S/A x ACOS MIL COM. DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA-

57.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-416/1999-JUARES COSTACURTA e outros x BANCO ITAU S/A -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

58.-DECLARATORIA-ps-497/1999-THREMANNI COM. DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA x E.R.N. REP. COM. E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do

art. 196 do CPC". -Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN-

59.-EXECUCAO HIPOTECARIA-668/1999-BANCO ITAU S/A x HILDA HUG VALLE -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

60.-DEPOSITO-737/1999-BANCO SANTADER NOROESTE S/A x NILDA GONCALVES SANTOS -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

61.-ACAO DE COBRANCA-po-776/1999-ESP. DE EDU MEIRA SEFFRIN e outros x GENERALI DO BRASIL COM. NACIONAL DE SEGUROS -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ADRIANE CURI-

62.-REINTEGRACAO DE POSSE-839/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL x ENEAS DOMINGUES OTRAMARIO -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

63.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-913/1999-JUAREZ MORAES ZALESKI x COPARTEL ADM. DE TELEFONES LTDA e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. LILIAN ORTH DIEHL-

64.-REVISIONAL DE CONTRATO-938/1999-HENRIQUE OLIVA NETO e outros x BANCO DO BRASIL -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-

65.-ACAO DE REPAR. DE DANOS-ps-954/1999-LUIS OSMAR CASTILHO x VINIZIO BERT -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. JOSE NAZARENO GOULART-

66.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1022/1999-GASTAO OSCAR BERNDT x RADICAL IND.GRAFICA E EDITORA e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES-

67.-REINTEGRACAO DE POSSE-1078/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x RALFE ANTONIO PEREIRA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

68.-DEPOSITO-1186/1999-SLAVIERO DECISAO ADM. CONSORCIOS S/C LTDA x JOSE CARLOS PINTO -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. CARLA FABIANA EVERS-

69.-RESCISAO DE CONTRATO-po-1386/1999-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS AGRO QUARTEL LTDA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO-

70.-DEPOSITO-149/2000-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUIZ CARLOS PRESTES DOS SANTOS -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

71.-ACAO DE INDENIZACAO-po-317/2000-AGOSTINHO VEIGA x SOCIEDADE EVANG.LICA BENEFICENTE DE CURITIBA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. SILVENEI DE CAMPOS-

72.-REINTEGRACAO DE POSSE-432/2000-VIAPLAN ENGENHARIA LTDA x REGINA APARECIDA CAMPOS -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. EDGARD L. C. ALBUQUERQUE-

73.-RESCISAO DE CONTRATO-po-638/2000-VALDEVINO MARTINS e outros x MARIA CIBELE SILVEIRA BUENO e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MARCIA REGINA NUNES DE S.VALEIXO-

74.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-687/2000-PARTEK FOREST LIMITADA x A.C.& T.ADM.DE CONST.E TRANSPORTE LTDA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MICHELLE L. MASSIGNAN-

75.-ACAO REVISAO DE CONTRATO-po-773/2000-CARLOS DE SOUZA x BANCO ITAU S.A. -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

76.-EMBARGOS A EXECUCAO-80/2001-BANCO ITAU S/A x TRANSMITEC COMERCIO DE CORREIAS LTDA e outros - Intime-se o embargado, para que, querendo, depositar as verbas sucumbenciais independente de execucao. Int. Dil. Adv. AMORY RIBEIRO PIRES-

77.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-129/2001-HERCULES FACTORING & REPRESENTACOES COMER. LTDA x EDUARDO VIEZI-ME-Defiro. "suspensao por 60 dias". Adv. CARLOS AUTIMIO FERNANDES CARNEIRO-

78.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-160/2001-FERPRO

FERRAMENTAS PRODUTIVAS LTDA x CCR-CONSTRUTORA DE OBRAS -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ARIVALDIR GASPAR-

79.-RESCISAO DE CONTRATO-po-187/2001-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERACANTIL x NILSON HAJINE MARIKAVA- A digna defensoria publica em atuacao neste Juizo, nomeio para atuar, sob o compromisso de seu grau, como curadora especial do reu revel, citado por edital (CPC, art. nono, inc. II). Intime-se e de-se-lhe vista pelo prazo legal. Com a manifestacao, intime-se a parte autora para replicar, em dez dias. Int. Dil. "Da juntada de contestacao, fls.104/105, manifeste-se o interessado no prazo legal". Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

80.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-241/2001-VALDIR JOSE LORENZON x MANDELI VEICULOS E PECAS LTDA e outros- Conquanto estes autos tenham sido suspensos em razao da interposicao dos embargos a execucao (n.1427/2002), existem formalidades a serem realizadas neste feito que devem ser atendidas, o que deixara os autos em apenso ao aguardo dessas diligencias. O pedido de citacao editalicia nao deve ser, por ora, acolhido, porque nao foram exauridos todos os meios para localizacao da parte re. Assim, intime-se o procurador dos executados (constante dos embargos executorios n.1427/2002), para que este forneça o endereço atual e exato endereço de seu cliente, no prazo de 48 horas. Int. Dil. Adv. MARCO ANTONIO LANGER e CIRO AMANCIO-

81.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-339/2001-RIBEIRO EMP. IMOBILIARIOS E INCORPORACOES LTDA x IVAN SANTOS DA VEIGA JêNIOR -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. RENATO BRUNO FUHRMANN-

82.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-354/2001-THEOPHILO OPALINSKI x JOAO CLAMER DA COSTA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

83.-ACAO DE INDENIZACAO-po-488/2001-LAIS MARYANA SOARES PIRES e outros x HOSPITAL UNIVERSITARIO DE CURITIBA e outros -Da juntada de petição do Sr. Perito, fls. 452, que em seu conteudo narra acerca de designacao de data para a realizacao da pericia medica para o dia 01 de marco de 2004, as 18:00 horas, onde devera a parte requerente nesta data comparecer junto ao consultorio do perito, sito a Rua: Frederico Cantarelli, 225, Bairro: Mercês, telefone: 335.7455, fiquem cientes as partes. -Adv. RENATA CHRISTINA M.O.DLUHOSCH e ERALDO LUIZ KUSTER-

84.-ACAO DE DESPEJO-502/2001-RENATO MARCELO RIBEIRO x VITOR BENETT DE QUADROS -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM-

85.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-609/2001-RUTH HELENA LANGER x IRENO JOÇO DE CAMPOS e outros-Conforme retro requerido, suspendo o curso do feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo sem manifestacao, intime-se a parte para este fim, em 48 (quarenta e oito) horas. -Adv.NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

86.-MEDIDA CAUTELAR-636/2001-IRMAOS LEME LTDA x FUNDACAO LUSIADA - Determina o art. 511 do CPC: No ato de interposicao do recurso, o recorrente comprovava, quando exigido pela legislacao pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de desercao. Dessa forma, nao havendo comprovacao do recolhimento das custas recursais, que e um dos requisitos de admissibilidade do recurso, conforme certificado as fls. 125, julgo deserta a apelaçao carreada as fls. 77/123. Certifique-se o transito em julgado. Arquivem-se os presentes autos - Adv. LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO-

87.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-638/2001-MARIA ISABEL MOTTA DA SILVA x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO - ... Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, para o fim de: a) declarar a nulidade da clausula decima (clausula mandato), por manifesta ofensa as disposicoes do Codigo de Defesa do Consumidor; b) determinar o recalculo do saldo devedor, adotando-se os juros de 12% ao ano, expurgando-se a capitalizacao havida e reduzindo-se a multa moratoria para o percentual de 2%, conforme previsao contratual; c) refeitos os calculos, e verificando-se o exato valor dos excessos cobrados, condeno o reu a devolucao, em dobro, cujo valor devera ser atualizado, monetariamente, pelo INPC, a partir de cada desembolso, e acrescido juros moratorios, na ordem de 1%, ao mes, a partir da citacao, ate o efetivo pagamento. Diante da sucumbencia reciproca, condeno a re ao pagamento de 75% das custas processuais e honorarios advocaticios que, com fundamento nos artigos 21 e 20, paragrafo 4º, ambos, do Codigo de Processo Civil, fixo em R\$1.000,00 (mil reais) e, com os mesmos fundamentos condeno a parte autora ao pagamento de 25% das custas processuais e honorarios advocaticios que fixo em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Observe-se o disposto no artigo 12 da lei 1060/50. P.R.I - Adv. SAULO BONAT DE MELO e ELISANDRE MARIA BEIRA-

88.-USUCAPIAO-639/2001-JOSE LINS DA SILVA e outros x - Da resposta de oficio juntados aos autos, diga o interessado no prazo legal. Adv. MARCELO JOSE CISCATO-

89.-ORDINARIA-680/2001-REJANE KOPPER x BANCO ITAU S.A -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. DENILSON JANDERSON TROMBETTA-

90.-INVENTARIO-693/2001-SIDENEA DE LIMA CUQUEL e outros x ESP. DE MINERVA MARCANTE DE LIMA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. SERGIO ANTONIO CAVET-

91.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-700/2001-VAN-DA PAULA CHUEIRI x BANCO ITAU S/A- Declaro encerrada a instrução. Faculto as partes o prazo sucessivo de 10 (dez) dias, para apresentarem memoriais. Decorrido o prazo, a conta e preparo. Apos, voltem. Int. Dil. Adv. CLAIRE LEMOS DE CAMARGO e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

92.-MEDIDA CAUTELAR-764/2001-SEVERINO BALLERINI e outros x MARIA APARECIDA SOUZA E SILVA- Intime-se a parte re para que cumpra integralmente o despacho de fls.330, sob pena de incidência da multa diária fixada no despacho retro mencionado. Int. Dil. Adv. MAISA SALLES J. ROSALISKI-

93.-DECLARATORIA-po-797/2001-JOSE CELIO CABRAL x TELEPAR BRASIL TELECOM-TELECOMUNICA-OES DO PARANA -"Recebo o recurso adesivo de fls. 192/198, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se a parte contrária para responder, no prazo de 15 dias. - Adv. FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

94.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-809/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x BOA COBRANCA e outros -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

95.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-873/2001-CARDAPIO S/C LTDA x ESIC SERVICOS GERAIS LTDA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

96.-DECLARATORIA-po-877/2001-SAPATINE CALCADOS LTDA x BELLARY INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. LUIZ FERNANDO N. LOYOLA-

97.-DEPOSITO-921/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUIZ CARLOS GERALDO -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

98.-RESCISAO DE CONTRATO-ps-948/2001-AMILTON FREITAS BATISTA x RUDYNEI RUSSI- Assiste razão ao autor, haja vista que a gratuidade processual foi deferida as fls.18. Assim, voltem conclusos para julgamento. Int. Dil. Adv. ANDRE LUIZ LUNARDON-

99.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-953/2001-MARILEA DE SOUZA x BRSL TELECOM S.A.-... Assim, conheço dos embargos, porque tempestivos, negando-lhes, contudo, provimento. Int.Dil. Adv. JOSE LUIZ RICETTI e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

100.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1033/2001-BANCO BANESTADO S/A x FEDATO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS e outros - Do contido na certidão de fls.42 verso, acerca do decurso do prazo legal da suspensão do processo, diga a parte o exequente.-Adv. OKSANDRO GONCALVES

101.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1040/2001-A.B. ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA x MAURIA VASSELAI & CIA LTDA- Restou comprovado o previo e infrutifero esforço do credor na localizacao de bens dos executados, justificando, portanto, a intervencao do Poder Judiciante, dada a necessidade de dar efetiva prestacao jurisdiccional, zelando, assim, pelo regular andamento da execucao. Assim, para realizar a penhora diaria sobre os creditos do executado, ate o limite de 30%, nomeio como perito-administrador o expert Jose Carlos Ostrowski, CRC-PR n. 038552/0-7, telefone 233.1554, celular 9993-8080. Intime-se-o para dizer se aceita o encargo e oferecimento da proposta de honorarios, bem como para que apresente a forma de administracao e plano de pagamento, dizendo as partes em seguida. Em havendo concordancia, deposite a exequente o quantum proposto, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Dil. "Da juntada de peticao do Sr. Perito, fls.77/78, que apresenta forma de administracao e proposta de honorarios periciais no valor de R\$ 1.500,00, manifeste-se o exequente no prazo legal". Adv. REYNALDO ESTEVES-

102.-SUSTACAO DE PROTESTO-1094/2001-GERALDINE CECILIA CARTARIO RIBEIRO NADOLNY x LUIZA FERNANDES MENDES- Intimada a cumprir a r.determinacao de fls.26 item 3, a autora nao atendeu a ordem e de consequencia nao ofereceu outros bens que garantam a reversibilidade dos efeitos da decisao liminar. Desta forma, ante a nao prestacao de caucao, revogo a liminar concedida as fls.26. Oficie-se a Serventia para que promova o protesto do titulo. Intimem-se. Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA-

103.-ACAO ANULATORIA-po-1217/2001-ADVEL IMOVEL EMPREENDIMENTOS S/C e outros x IRANI NICOLodi e outros - Diga a requerida sobre a proposta apresentada pela requerente as fls. 218/220 - Adv. LUIZ FERNANDO CARNEIRO BETTEGA e MARCY HELEN VIDOLIN-

104.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1237/2001-SILMARA DA SILVEIRA KUBANSKI x BRIGHTPOINT DO BRASIL LTDA- Recebo a apelação no seu efeito devolutivo. Intime-se a parte apelada para responder, em 15 dias (CPC, art.518). Int. Dil. Adv. ALCIO MANOEL DE S. FIGUEIREDO, JULIANA C. BUSNARDO e VICENTE DOPRADO TOLEZANO-

105.-ORDINARIA-1256/2001-NELSON AFONSO GARCIA SANTOS x CREDCARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CR•DITO- Da juntada de peticao do Sr. Perito, fls.405/407, que apresenta proposta de honorarios no importe de R\$ 2.550,00, promova a parte autora ao pagamento no prazo legal. Adv. HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR, ELISANDRE MARIA BEIRA, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON e MARIA MADALENA REGO BARROS W ALMEID-

106.-ACAO DE NULIDADE-po-1267/2001-AMERICO IVANKIW e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.-... Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial. Int. Dil. Adv. VICTOR ALEXANDRE BONFIM MARINS e EVARISTO ARAGAO F. DOS SANTOS-

107.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1268/2001-BANCO BRADESCO S/A x ADEJAIR AMANCIO DOS SANTOS e outros- Diante da habilitacao dos herdeiros, inclua-se no polo passivo da presente relacao processual, Sandra Rita Pazello dos Santos, Michelle Aparecida dos Santos e Gislaíne Priscila dos Santos. Concedo-lhes o prazo de dez dias para regularizacao da representacao processual (CPC, art.13, inc.II). Int. Dil. ****Despacho de fls.114.: Diga o autor. Int. Dil. Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, FRANCINE FREDERICO, RODRIGO GHESTI, OSNIR MAYER e SAMUEL CESAR DE OLIVEIRA NETO-

108.-ACAO DE COBRANCA-po-1379/2001-BANCO DO BRASIL S/A x ILHAS BRASIL COM. E REP. DE PROD. PLAST. MANUF. Da juntada de peticao do Sr. Perito as fls.167/168, que em seu conteudo requer uma complementacao em seus honorarios na quantia de R\$ 800,00, manifeste-se o interessado no prazo legal. Adv. LEONINA ALICE MION PILATI e LUCIANE MARLI SIGNORI-

109.-ACAO REVISAO DE CONTRATO-ps-1390/2001-INDUSTRIA TODESCHINI S/A x MERIDIONAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- Declaro encerrada a instrução. Faculto as partes o prazo sucessivo de 10 (dez) dias, para apresentarem alegacoes finais. - Adv. MARJORIE RUELA DE AZEVEDO, JONNY PAULO DA SILVA e RENATA STRAPASSON-

110.-DEPOSITO-1391/2001-FINAUSTRIA CIA CREDITO FIN.E INVESTIMENTO x LUIZ CARLOS DINIZ -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal. -Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINE DA COSTA-

111.-ARROLAMENTO-1392/2001-NIVIO CARLOS MENOS-SO e outros x ESP.DE IRASEMA MARIA MENOZZO- HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, a sobrepartilha celebrada entre os herdeiros, consubstanciada pela peticao de fls.140/141, destes autos de Arrolamento dos bens deixados por Irasema Maria Menezzo, contemplando nela os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, bem assim eventuais direitos de terceiros e fiscais (CPC, art.1031). Oportunamente, recolhidos os impostos devidos, o que devera ser verificado pelas Fazendas Publicas, expeça-se o competente formal de partilha, em favor dos herdeiros, pagas as custas incidentes (CPC, art.1027 e 1031, paragrafo segundo). P.R.I. Adv. CARLOS ROBERTO MENOSSO e ANA PAULA ANTUNES VARELA-

112.-DECLARATORIA-po-1396/2001-IRMAOS MATOS DE CONSTRUCAO S/C LTDA x ROBERTO ATTILIO DOS SANTOS-Saliente-se ao autor que a pericia deve ser efetuada pelo expert nomeado por este Juizo, porque dela vai se utilizar para formar a sua conviccao quando do julmaneto do feito. Por outro lado, visando dar continuidade ao feito, diga o Sr. Perito em relacao a possibilidade de receber os honorarios ao final da lide, pelo sucumbente. Apos, voltem conclusos. Int. Dil. Despacho de fls.392.: Diante da concordancia do Sr. Perito, (fls.391), os honorarios serao pagos ao final, pelo sucumbente. Assim, promova-se a prova pericial. Int. Dil. Despacho de fls.440.: Digam as partes sobre o laudo pericial. Diante do contido no oficio de fls.436/439, proceda o Sr. Escrivao a penhora no rosto dos autos, no valor de R\$ 3.874,42, em favor de Roberto Souto. Apos, procedam-se as comunicacoes necessarias. Int. Dil. Adv. BARLOLOMEU SILVA, OSMAR DE ANDRADE FERREIRA e JOAO DE BARROS TORRES-

113.-ACAO DE COBRANCA-ps-1411/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL RAVENA II x ANA MARIA DE MEDEIROS- Em acolhimento ao pedido, de fls.225/226, suspendo o feito por 30 dias. Int. Dil. Adv. BEATRIZ SANTI-

114.-ARROLAMENTO-1425/2001-INES MARLI PEREIRA MARTINS x ESP.DE UBIRATAN MARTINS-Promova a parte interessada ao pagamento das custas remanescentes no valor de R\$ 139,30, cfe. calculo de fls.107, no prazo legal. Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR-

115.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1427/2001-BANCO DIBENS S.A x ELIZANDRO DA SILVA OLIVEIRA- Aguarde-se por 60 dias. Int. Dil. Adv. ANDREA VERANO-

116.-DEPOSITO-1428/2001-BANCO BMG S/A x ROSANGELA VIANNA- Promova a parte interessada ao pagamento de custas de citacao via ARmp no valor de R\$ 13,40, no prazo legal. Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

117.-DECLARATORIA-po-1437/2001-NEREU BUFREM x CREDCARD S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO LTDA - Promova-se a parte interessada o pagamento de custas de citacao via ARmp no valor de R\$ 13,40, no prazo legal - Adv. MARIA TEREZA CUNICO MENDONCA-

118.-DECLARATORIA-po-1438/2001-NEREU BUFREM x CREDCARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO- Promova a parte interessada ao pagamento de custas de citacao via correio c/ARmp no valor de R\$ 13,40, no prazo legal. Adv. MARIA TEREZA CUNICO MENDONCA-

119.-DECLARATORIA-po-1439/2001-NEREU BRUFREM x CREDCARD S/A ADM. DE CARTOES DE CREDITO LTDA- Promova a parte interessada ao pagamento de custas de intimacao via ARmp no valor de R\$ 13,40, no prazo legal. Adv. MARIA TEREZA CUNICO MENDONCA-

120.-INVENTARIO-1446/2001-IZABEL RODRIGUES DOS SANTOS x ESP. D ARCINDA RODRIGUES DOS SANTOS- Arquivem-se. Int. Dil. Adv. PAULO SERGIO WINCKLER-

121.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1451/2001-MARIA ROSELI WOLF x CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER- Ciencia as partes dos documentos de fls.226/244. Defiro o pedido de desistencia das testemunhas elencadas as fls.247. A certidao de fls.248, foi lavrada em equivoco porque a autora e beneficiaria da justica gratuita. Ao Sr. Perito para o inicio dos trabalhos. Int. Dil. *** Despacho de fls.257.: Considerando que os trabalhos do perito ainda estao em curso, resta prejudicada a realizacao da audiencia de instrução e julgamento na data de amanha, pelo que revogo o despacho de fls.225, no topico referente a redesignacao da referida audiencia. Apos concluidos os trabalhos da pericia, voltem conclusos para designacao de nova data. Int. Adv. NOEMI LEITE BENETTI, TARCISIO ARAUJO KROETZ e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

122.-ALIENACAO JUDICIAL-1452/2001-JOAO FRANCISCO CARDOSO LEAL x MONICA MARIA CARDOSO LEAL- Da juntada de manifestacao do Sr. Perito, fls.100/102, diga o interessado no prazo legal. Adv. ANTONIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR e CLAUDIA MARIA BARBOSA-

123.-ACAO MONITORIA-1460/2001-BANCO ARAUCARIA S/A x PLASLANDER IND. E COM. DE EMB. PLASTICAS LTDA e outros- ... Assim sendo, dando continuidade ao feito, tendo em conta que a parte embargante nao constituiu novo procurador, e, considerando o pedido do embargado de fls.206, apos, contados e preparados, voltem conclusos. Int. Dil. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e AMAURY ANGELO STOCCHERO-

124.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1463/2001-BANCO PANAMERICANO S.A x JAIR RICARDO -Retire-se ofícios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.- Adv. TATIANE VALESKA VROBLEWSKI e ANGELA ES-SER-

125.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1464/2001-CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO PARANA x ALEXANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA- Aguarde-se, por 60 dias, a manifestacao da parte interessada. Apos, ao arquivamento. Int. Dil. Adv. NELSON DE MELLO LEMOS-

126.-ACAO DE COBRANCA-ps-1467/2001-CONDOMINIO HORIZONTAL SIERRA MADRE x MARCOS DA SILVA OLIVEIRA-Indefiro o pedido de expedicao de oficio ao omissao, uma vez que as informacoes pretendidas podem ser obtida pela parte junto aquele orgao. Assim, diligencie o autor. Int. Dil. Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

127.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1468/2001-ARAUCARIA ADMISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EUGENIO MARCOS ANDRADE- Promova a parte interessada ao pagamento das custas remanescentes no valor de R\$ 48,47, cfe.calculo de fls.37, no prazo legal. Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

128.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1474/2001-WILSON ANTONIO JOHSON x CARTORIO DA 10ª VARA CIVEL DE CURITIBA e outros- Defiro a emenda de fls.52/53, passando a figurar no polo passivo do presente feito, Elizabeth Pacheco Maia, representante legal do executado. Procedam-se as comunicacoes necessarias. Ainda, a penhora deferida de fls.34 devera ser efetuada de acordo com o oficio e decisao de fls.47/49, penhorando-se, mensalmente, parte da receita liquida daquela Serventia (10% - dez por cento). Int. Dil. Despacho de fls.61.: Diga o exequente sobre o contido as fls.56/60. Int. Dil. Adv. DARIO PRADA-

129.-ACAO DE NULIDADE-po-1476/2001-LAUDECI DE SOUZA CARVALHO x BANCO BRADESCO S/A- Porque a questao encontra-se sendo discutida judicialmente, acolhendo o pedido anticipatorio, determino, se ainda nao incluso, o impedimento de o requerido inscrever o nome do autor nos servicos de protecao ao credito; contudo, se ja incluso, determino sua exclusao. Oficie-se. A seguir, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, trazendo sua pertinencia e relevancia, sob pena de indeferimento. Desde logo, designo audiencia de conciliacao e saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores com poderes para transigir, para o dia 24 de agosto de 2004, as 16:00 horas (art.331, do CPC). Int. Dil. Adv. FATIMA LUIZA GEBARA CASABURI e DANIEL HACHEM-

130.-ORDINARIA-1483/2001-JADIR PEDRO KLABLONDE x TI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-Do contido na certidão de fls.221, acerca de que ate a presente data nao houve resposta do oficio de dirigido ao Presidente da Associacao Paranaense de Engenharia e Seguranca do Trabalho, diga o interessado no prazo lgeal. Adv. JULIO CESAR ZIROLDO e ADEM BAFTI-

131.-ACAO MONITORIA-1485/2001-VALTER LUPERCIO FERREIRA & CIA LTDA x DHIOPENES MORETTI NUNES - FARMACIA- Do contido na certidão acerca de nao resposta de oficio expedido a Receita Federal, diga o interessado no prazo legal. Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

132.-REINTEGRACAO DE POSSE-1490/2001-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x JORIS FOSE SANTOS MARTINS- Promova a parte interessada ao pagamento das custas remanescentes no valor de R\$ 51,54, cfe. calculo de fls.70, no prazo legal. Adv. ANDREA VERANO-

133.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1493/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JORNAL FOLHA DO BOQUEIRAO e outro -Retire-se ofícios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

134.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1499/2001-DALMAGRO & BAGGIO LTDA x SIRLEY MARA FADA- Manifeste-se o exequente. Int. Dil. Adv. VASCO FLANDOLI SOBRINHO-

135.-ORDINARIA-1500/2001-ALDIR VENDRUSCOLO x BANCO BANESTADO S.A e outros- Da juntada de peticao do Sr. Perito, fls.212/214, manifeste-se o requerente no prazo legal. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR-

136.-ACAO MONITORIA-1501/2001-BANCO BANESTADO S/A x DALTON CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA- Ja houve a conversao em titulo executivo. Intime-se a parte exequente para que indique bens a penhora. Int. Dil. Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

137.-DECLARATORIA-ps-1503/2001-DANIELLA GUIMARÇES LOPES RIBEIRO x SOCIDADE COOP. DE SERV. DE ODONTOLOGIA CTBA- UNDNT- A copia juntada naqueles autos (n.1170) e imprestavel para o que se pretende, uma vez que nao esta autenticada. Portanto, junte em 48 horas a matricula do imovel devidamente autenticada. Int. Dil. Adv. URSULLA ANDREA RAMOS, THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO-

138.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-1513/2001-CERAMICA TABORDA LTDA x MASSQUETTO CONSTRUTORA LTDA- Suspendo o feito por 30 dias, conforme requerido as fls.52. Int. Dil. Adv. IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA-

139.-ACAO MONITORIA-1515/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x RAFAEL JULIANO LUCIO MACHADO- Aguarde-se (fls.141). Int. Dil. Adv. IDELANIR ERNESTI-

140.-DISSOLUCAO DE SOCIED-po-1528/2001-ALCENI ANGELO GUERRA E outros x OSMAR PASTORELLO- Intime-se, pela derradeira vez, a parte requerente para o cumprimento integral do contido as fls.100, sob pena de arquivamento. Int. Dil. Adv. FRANCISCO FERRAZ BATISTA-

141.-ACAO MONITORIA-1531/2001-OBJETIVA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JULIA APARECIDA DE SOUZA e outros- Os meios possiveis para se encontrar bens em nome da primeira executada ainda nao foram exauridos, devendo a parte credora diligenciar em busca de bens passíveis a penhora. Int. Dil. Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-

142.-INVENTARIO-1540/2001-AMANCIO MARTINEZ MILTOS x ESP. DE NARCISA FLORA MARTINEZ-HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o calculo do imposto "causa mortis", elaborado as fls.77, no valor correspondente a 374,00 FCA/PR (R\$341,40), em 12.07.2003, em face dos bens deixados pelo falecimento de Narcisa Flora Martinez, nestes autos de inventario n.1540/2001 (CPC, art.1013, paragrafo segundo). Ao inventariante para o recolhimento do imposto. Apos o transito em julgado, elabore o inventariante o pedido de quinhao. Em seguida, a manifestacao de todos os interessados. P.R.I. Adv. ORIBES MUSSI CORREA e MANOEL G. ABELHA-

143.-ACAO DE RECASAO DE CONTRATO-1546/2001-SANTANDER BRASIL- ARRENDAMENTO MERCANTIL SA x ORESTES BATISTA DOS SANTOS - Indefiro o pedido de expedicao de oficio a Receita Federal, uma vez que nao foram esgotados todos os meios para localizacao de bens possiveis de penhora. Retire-se ofícios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. BLAS GOMM FILHO e SCHEILA MACEDO.-

144.-ACAO MONITORIA-1547/2001-CLARINDO TAVARES DA SILVA x JOSE DE LIMA PALERMO FILHO - Do contido na certidão de fls.30, acerca de interesse da parte em prosseguimento do feito, manifeste-se no prazo legal. - Adv. TANIA DE SOUZA SOARES e LUCIANA ROCHA FILHO-

145.-ACAO DE COBRANCA-ps-1553/2001-CONDOMINIO EDIFÓCIO PHILADELPHIA TOWER x ROSA GRECA- Promova a parte interessada ao pagamento de custas da fase de execucao de sentença, no valor de R\$ 188,39, cfe. calculo de fls.223, no prazo legal. Atente-se ainda, ao contido no oficio oriundo do 4º R.L., fls.225/226. Adv. DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT-

146.-ORDINARIA-1555/2001-MARCOS OCTAVIO HUERGO DE ARAÚJO x CREDCARD S.A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CR•DITO - Da juntada do laudo pericial do Sr. Perito, fls.344/431, manifestem-se as partes no prazo legal - Adv. AURELIANO PERNETA CARON, KEITY SUTO TROMBELI e GYSELE VIEIRA SILVA-

147.-USUCAPIAO-1557/2001-LUIZ CARLOS DE SOUZA e sua esposa x - Do contido na certidão de fls.48 (verso), acerca de que ate a presente data nao houve resposta dos ofícios de fls. 40/42, bem como da publicacao do edital, diga o interessado no prazo legal. - Adv. LUIZ CARLOS PINHEIRO DE CAMPOS e SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-

148.-ORDINARIA-165/2002-ANAMIR CRISTINA RODRIGUES x BRADESCO SEGUROS S/A- Da juntada de peticao do Sr. Perito, fls.142, que em seu conteudo narra que o exame medico pericial sera realizado no seu consultorio, sito a Alameda Presidente Taunay, 665, Bairro: Bigorilho, nesta capital, as 14:30 horas do dia 02 de marco de 2004, fiquem cientes as partes. Adv. MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA e FERNANDA WILLI POSNIAK-

149.-ALVARA-295/2002-LUCIANO CARLOS FAUCZ x ESP.

DE LOURIVAL CARLOS FAUSTOS FAUCZ- Com esteio no art.267, inc. VI, do CPC, julgo extinto o presente processo, tendo em vista a perda de objeto da presente acao. Custas pelo autor. Oportunamente, com as cautelas de estilo, arquivem-se. P.R.I. Adv. FATIMA LUIZA GEBARA CASABURI e IDALINA VALERIO PEREIRA-

150.-REVISIONAL DE CONTRATO-306/2002-SONIA DOBBIN BASTOS x FININVEST S.A - ADM. DE CARTOES DE CREDITO -Da juntada de petição do Sr. Perito, fls. 181/182, que apresenta proposta de honorarios periciais, no valor de R\$ 990,00, fiquem cientes as partes.-Adv. CONCEICAO A. RIBEIRO CARVALHO MOURA, CLAUDIA BEATRIZ VALEIRO NISSEL e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-

151.-INVENTARIO-445/2002-LUIZ EDUARDO DE AGUIAR MARQUES e outros x ESP. DE NELSON EMILIO MARQUES-... intime-se o inventariante para se manifestar. Int. Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA-

152.-ACAO DE COBRANCA-po-506/2002-WALDEMIRO JOSE MASLOWSKY x FUNDACAO SISTEL DE SEG. SOCIAL - SISTEL -Da juntada de petição do Sr. Perito, fls. 201, que apresenta proposta de honorarios periciais, no valor de R\$ 2.000,00, promova a parte r, ao deposito, no prazo legal.-Adv. DIEGO MARTINS CASPARI e ADROALDO J. GONCALVES-

153.-ACAO DEC.NULIDADE ATO JUR. -po-614/2002-ILUMINARE PROJETOS E ILUMINACOES LTDA x UNIBANCO- UNIAO DE BANOS BRASILEIROS S/A- Conforme bem salientado em dois despachos anteriores, para o deslinde da questao ha necessidade da producao de prova pericial. Do despacho que determinou o Banco/reu produzi-la, bem como honrar com os honorarios do senhor perito, houve interposicao de agravo de instrumento, improvido pela Corte Superior Paranaense (fls.544/548). Assim, dada sua necessidade, intime-se o banco/reu, para que, em cinco dias, deposite os honorarios do senhor perito, bem como lhe forneca todos os documentos necessarios ao fiel cumprimento de seu mister, se solicitados. (art.339, do CPC). Adv. LUCIANE M. SIGNORI e SERGIO EDUARDO SAYAO LOBATO-

154.-ACAO MONITORIA-619/2002-SODEXHO PASS DO BRASIL SERV. E COMERCIO LTDA x ASPB- ASSOC. DOS SERV. PUBLICOS DO BRASIL -Retire-se ofícios expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

155.-ACAO MONITORIA-634/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A x HELLA E CIA LTDA e outros-O despacho de fls.121, que restou irrecorrido, determinou que o pagamento dos honorarios do Sr. Perito seja efetuado pela autora. Assim, intime-se-a, pessoalmente, para que deposite, em dez dias, o referido valor, sob pena de ser reputada desistente da prova. Int. Dil. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

156.-ACAO MONITORIA-635/2002-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x ELZI DE OLIVEIRA E SILVA- Sobre o contido na certidão de fls.40, manifeste-se a parte interessada no prazo legal. Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA e PAULO VINICIUS DE LIMA-

157.-ALVARA-672/2002-MARIA DA CONCEICAO FELIX x ESP. DE ORIPP FELIX- A vista de que ja houve deferimento e expedicao de alvara do veiculo em questao nos autos principais (fls.182), o presente feito perdeu seu objeto, pelo que, com base no art.267, IV e VI, do CPC, JULGO EXTINTO este processo, sob n.672/2002. Eventuais custas, pela requerente. Lancem-se baixas, inclusive na distribuicao, facam-se as anotacoes e comunicacoes necessarias. Desapensem-se e arquivem-se estes autos. P.R.I. Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA-

158.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-698/2002-DENISE DE OLIVEIRA x BANCO SANTANDER NOROESTE LEAS.ARREND. MERCANTIL SA -Da juntada de petição do Sr. Perito, fls. 168/170, que apresenta proposta de honorarios periciais, no valor de R\$ 980,00, promova a parte requerente ao deposito, no prazo legal.-Adv. ALEXANDRE C. LOBO PACHECO e LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA-

159.-RESCISAO DE CONTRATO-po-719/2002-BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA e outros- Mantenho o despacho agravado por seus proprios fundamentos. Oportunamente, oficie-se ao E. Tribunal comunicando, inclusive, acerca do cumprimento pelo agravante do disposto no art.526 do CPC. Ante o efeito suspensivo atribuido, aguarde-se o julgamento do agravado. Int. Dil. Adv. SILVIO BATISTA e LUCIANA PIGATTO MONTEIRO-

160.-INTERDICAÇÃO-724/2002-MARIA CAROLINA GOMES DAVID DA SILVA e outros x CELSIUS AUGUSTUS GOMES DA SILVA- Do contido na certidão, fls.267, que narra em seu contido acerca de nao haver noticia do cumprimento do mandado de averbacao, diga o interessado no prazo legal. Adv. PAULO MOACYR WIELM ROCHA FILHO-

161.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-756/2002-ELIZABETH DO ROCIO DE FREITAS x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A BANESTADO-... Diante do exposto, por força do reconhecimento da extincão das obrigações, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nos autos n.540/2002, para o fim de confirmar a liminar concedida e determinar o cancelamento definitivo dos leilões para a venda imóvel da autora. Por igual JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora na Acao Declaratoria de Inexistência de Debito n.686/2002 e na Acao de Consignação em Pagamento n.756/2002, para o fim de declarar extintas as obrigações referentes as parcelas de n.19 a 46, por força dos depósitos efetuados. Condeno o banco reu, em todos os feitos, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que, com fundamento no art.20, paragrafo quarto, do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais). Expeça-se alvara em favor do reu para levantamento das quantias depositadas nos autos de n.756/2002. Traslade-se co-

pia aos demais feitos. P.R.I. Adv. FABIO PACHECO GUEDES e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

162.-ORDINARIA-770/2002-PAULO CESAR CARDOSO BRAGA x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A e outros-Cuida-se de acao revisional de contrato de abertura de conta-corrente e de dois cartões de credito (Visa e Mastercard). Sopesadas as alegações das partes restaram os seguintes pontos controvertidos: taxa de juros, capitalização, comissão de permanência, incidência de multa moratória acima de 2% e repetição de indebito. Os requeridos em contestação, alegaram preliminar de carencia da acao e ineptia da inicial, ao argumento de incompatibilidade da exibição de documentos com a revisional. A referida preliminar merece repudio, porque, além do art.273, paragrafo setimo, do CPC, desautorizar a alegação da requerida, a ninguém e dado eximir-se de colaborar com a Justica (art.339), por força da inversão do onus da prova. Com efeito, sendo o CDC, uma norma de ordem publica a tutelar o hipossuficiente, em relação as Instituições Bancárias, como e o caso dos autos, deve esta prevalecer sobre o contrato particular, cabendo ao Magistrado exercer o controle sobre as clausulas dos contratos, afastando aquelas que causem grave dano ao equilibrio contratual. Aplicavel e, portanto, o CDC, nos contratos bancarios, quando a pessoa fisica mostra-se no contexto probatorio ser hipossuficiente. Assim, impõe-se a inversão do onus da prova, para que seja produzida por quem lhe detem o monopólio. Assim, com esteio no art. sexto, inc. VIII, do CDC, inverte o onus da prova, devendo a Instituição Financeira produzi-la em sua totalidade, inclusive, trazendo todos os documentos porventura solicitados pelo senhor perito, sob pena de aplicacao do art.359, do CPC, nao se olvidando da inteligencia do art.339, do mesmo diploma legal. Neste sentido-... Assim, as partes sao legitimas e estao devidamente representadas; possuem interesse, e o pedido e juridicamente possivel, razao pela qual, presentes as condicoes da acao e os pressupostos processuais, declaro saneado o feito. Para o deslinde da questao, faz-se necessaria a realizacao de prova pericial contabi. Para tanto, nomeio o expert Carlos Galarda, fixando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do laudo, apos a satisfacao de seus honorarios. Faculto as partes a formulacao de quesitos e a indicacao de assistentes tecnicos, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sendo que estes deverao diligenciar nos autos independentemente de intimacao. Apos, intime-se o Perito para oferecimento da proposta de honorarios, dizendo as partes em seguida. Em havendo concordancia, deposite o Banco/reu o quantum proposto, no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Dil. Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, LEONARDO KOVARA BOARETTO e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

163.-ORDINARIA-858/2002-SCANIA LATIN AMERICA LTDA x TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA e outros-Sobre o pedido contido no presente documento, manifeste-se a parte requerida, em 05 dias. Int. Adv. JOAO CASILLO-

164.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-898/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x LUIZ DOS SANTOS- Defiro, provisoriamente, nos termos e sob as penas da lei, os beneficios da gratuidade processual, sujeitando a re-reconvinte ao pagamento do decuplo das custas, caso nao seja verificada a afirmacao de que e pobre na accepcao juridica do termo (Lei 1060/50, art. quarto, paragrafo primeiro). Com isso, isento-a do pagamento de todas as custas, taxas e emolumentos referidos na Lei 1060/50, inclusive honorarios periciais e advocatícios, estes tambem em relacao ao seu digno procurador, que graciosamente lhe patrocinou a causa. Intime-se a parte autora para, querendo, oferecer impugnacao a contestacao (fls.73/92), em 10 (dez) dias (CPC, arts. 326-327). Outrossim, intime-se a autora-reconvinda, na forma requerida, para apresentacao de resposta a reconvencao oferecida, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art.316). Fique a autora reconvida advertida de que a falta de contestacao implicara na presuncao de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte re-reconvinte (CPC, art.285 e 319). O pedido de tutela antecipada requerido na reconvencao sera analisado apos o contraditorio. Int. Dil. Adv. MARCELO T. CAVASSIN, ALESSANDRO MOREIRA SACRAMENTO e ISLEI CEZAR DOMINGUEZ-

165.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-958/2002-SERVOPA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x KELLY CRISTINA VAVASSORI GOULART -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. GABRIEL A.H. NEIVA DE LIMA-

166.-TESTAMENTO-1027/2002-MOACIR RICHTER x ALCYONE JORGE ROTH e outros -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestacao e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. ADRIANO ANTONIO BERTOLIN-

167.-ARROLAMENTO-1092/2002-ADELINA AMANCIO DE GOUVEIA e outros x ESP. DE JOAO MARTINS GOUVEIA -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. PAULO ANGELIN RAMOS-

168.-DECLARATORIA-po-1109/2002-LASER COMPANY COM DE APARELHOS DE SOM LTDA x ROADRUNNER BRASIL PRODUTOS FONOGRAFICOS LTDA- Avoco os presentes autos. O feito merece ser saneado. Cuida-se de declaratoria de inexistencia de debito c/c indenizatoria por perdas e danos com pedido de antecipacao de tutela, referente protesto de titulos. Uma vez que nao ha preliminares a serem enfrentadas, porque presentes as condicoes da acao e os pressupostos processuais, declaro o feito saneado. Para o deslinde das questoes tres pontos devem ser esclarecidos, portanto, controversos, quais sejam: a culpa pelos apontamentos das duplicatas ao protesto, a ocorrencia da novacao dos titulos e a cobranca de juros a faixa de 4%. Para elucidacao da controversia, defiro a producao de prova testemunhal, depoimentos pessoais dos representantes legais das partes e documental. Ainda que admissivel a conversao da audiencia marcada as fls.81 para uma de instrucao e julgamento, tal procedimento nao se faz possivel, haja vista a pauta do dia nao comportar essa ultima, ficando a realizacao da mesma designada para a data de 21 de fevereiro de 2005, as 14:00 horas. Int. Dil. Adv. MARCELO JOSE

CISCATO, ROBERTO GREJO e JOSE PAIS SOBRINHO-

169.-ACAO MONITORIA-1151/2002-BANCO ITAU S/A x SOMATIVA CONFECÇOES E COMERCIO LTDA e outros-Converto o julgamento em diligencia. Ainda que os requeridos, Valdete Batista de Souza Guiraud e Mikael Batista Guiraud, nao tenham oferecido embargos ou efetuado a quantia reclamada, houve apresentacao de defesa pela primeira requerida (fls.25/32), Somativa Confecções e Comercio Ltda., da qual sao aqueles representantes legais. Ora, uma vez que os requeridos, Srs. Valdete e Mikael Guiraud, sao, alem de representantes legais, avalistas da empresa re no contrato de credito bancario ora em discussao, presumem-se, serem incontroláveis suas defesas, podendo a defesa apresentada as fls.25/32 ser aproveitada por todos os componentes do litisconsorcio passivo. Ademais, nao razoavel a conversao em mandado executivo, a vista do oferecimento tempestivo de embargos. Nesta esteira, com amparo no art.320 do CPC, recebo os embargos a monitoria (fls.25/32 em proveito, de todos os requeridos. Faculto as partes a especificacao das provas que desejam produzir, justificando, desde logo, a necessidade e utilidade, a vista dos pontos controvertidos que deverao ser indicados, no prazo comum de 05 dias. Desde logo, designo, para a realizacao da audiencia conciliatoria a saneamento, a data de 28 de fevereiro de 2005, as 15:30 horas (CPC, art.331). Int. Dil. Adv. DANIEL HACHEM e CLAUDIO PISKONTI MACHADO-

170.-ACAO RESCISAO DE CONTRAT-po-1183/2002-NEOPRINTE REPRODUCAO DE IMPRESSOS LTDA x XEROX COMERCIO INDUSTRIA LTDA-... Atenda-se o pedido de vistas, pelo prazo legal. Int. Dil. Adv. RODRIGO BEVILAQUA-

171.-ALVARA-1241/2002-PRISCILA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO e outros x ESP. DE MARCOS FIGUEIREDO -Retire-se alvara expedidos ...s fls. diligenciando o seu cumprimento.-Adv. JOSIANE FRUET BETTINI LUPION-

172.-INVENTARIO-1245/2002-AUGENI DOMANSKI NADALIN e outros x ESP. DE ADELINA GLIR DOMANSKI-Revogo o item 5 do despacho de fls.50 pois se o objetivo primeiro era a economia processual, o mesmo restou prejudicado com a distribuicao do respectivo Alvara, e la ja juntado o laudo de avaliacao judicial do bem objeto do pedido. Desentranhe-se os documentos de fls.53/54/55 juntados-os nos autos apartados de Alvara Judicial. Dil. Nec. Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR e MAURICIO MUSSI CORREA-

173.-ALVARA-1355/2002-MARIA CONCEICAO FELIX x ESP. DE ORIPP FELIX- Promova a parte interessada ao pagamento das custas processuais no valor de R\$ 148,96, cf. calculo de fls.12, no prazo legal. Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA-

174.-INVENTARIO-1404/2002-HAMILTON PIEKARSKI e outros x ESP. DE CZESLAWA PIEKARSKI e outros-Promova a parte interessada o encaminhamento dos autos a Fazenda Municipal, no prazo legal. Adv. NELSON KUHN DENES-

175.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1427/2002-MANDELLI VEICULOS E PECAS LTDA e outros x VALDIR JOSE LORENZON-Compulsando os autos de execucao (n.241/2001), verificou-se que o Juizo nao esta seguro, pelo que os presentes embargos devem aguardar o cumprimento das formalidades concernentes a conversao do arresto em penhora do bem descrito naqueles autos. Int. Dil. Adv. CIRO AMANCIO e MARCO ANTONIO LANGER-

176.-INVENTARIO-224/2003-INES SCROCCARO e outros x ESP.DE ANTONIO SCROCCARO -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. CLAUDIA MARA WEISS BELEM-

177.-ALVARA-279/2003-MILADA BLANCA RUDOLF DOMANSKI e outros x ESP.DE ADELINA GLIR DOMANSKI-Manifestem-se todos os herdeiros acerca da concordancia da venda do referido imóvel. Apos, contados e preparados, voltem. Int. Dil. Adv. ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-

178.-EMBARGOS DO DEVEDOR-543/2003-MARCOS ANTONIO BORGHI x BANCO BRADESCO S.A- Manifeste-se o embargado acerca da proposta as fls.142. Int.Dil. Adv. DANIEL HACHEM-

179.-EMBARGOS DO DEVEDOR-631/2003-CELSO MINERVINO RUSSO e outros x SIGESMUNDO OLIVA- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, trazendo sua pertinencia e relevancia, sob pena de indeferimento. Desde logo, designo audiencia de conciliacao e saneamento, a qual deverao comparecer as partes e/ou seus procuradores com poderes para transigir, para o dia 25 de outubro de 2004, as 16:00 horas (art.331, do CPC). Int. Dil. Adv. FLAVIO LINS e ANTONIO ELOY BERNARDIN-

180.-INVENTARIO-640/2003-MARCELO MUZEKA x ESP.DE EDITH URSULA VERCESI -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. MARCELO MUZEKA-

181.-ARROLAMENTO-715/2003-DAVI GUILOWSKI DE ABREU x ESP.DE DALCI CARNEIRO DE ABREU -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. CLAUDIO ROBERTO A. PROENÇA-

182.-REINTEGRACAO DE POSSE-720/2003-L. C. BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x SEBASTIAO MORAES e outros- Das juntadas das cartas de CITA*AO e INTIMA*AO devolvidas negativas, diga o interessado, no prazo legal.-Adv. AURELIANO PERNETA CARON-

183.-IMPUGNACAO AO VLR DA CAUSA-767/2003-SIGSMUNDO OLIVA x CELSO MINERVINO RUSSO e outros- O presente incidente sera julgado simultaneamente com o feito

principal. Int. Dil. Adv. ANTONIO ELOY BERNARDIN e LUIZ ALBERTO GONCALVES-

184.-ACAO DE COBRANCA-ps-963/2003-CONDOMINIO EDIFICIO ATLANTA x SERGIO MIGUEL-... Diante do exposto, JULGO EXTINTA a consignatoria (645/02), sem julgamento do merito, porque manifesta a falta de interesse processual do autor, com fundamento no art.267, inc. VI, do CPC. Neste compasso, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos insertos na acao, sob n. 502/2002, propostos por Sergio Miguel em face do Condominio Edificio Atlanta e PROCEDENTE o pedido de cobranca proposto pelo Edificio Atlanta, condenando, de consequencia, Sergio Miguel, ao pagamento das taxas condominiais devidas e nao pagas a partir do mes de maio de 2002 e as vincendas no decorrer da demanda, acrescidas de juros de mora, a base de 1% ao mes e correcao monetaria pela media dos indices INPC/IGP-DI, bem assim de multa de 2% sobre o montante devido. Condeno Sergio Miguel ao pagamento das custas processuais de todos os feitos e honorarios advocatícios que, com fundamento nos arts. 20, paragrafo terceiro, lettras A,B e C, do CPC, fixo em R\$ 20% do valor das tres acoes, aplicando-se a especie a sumula 14 do STJ. Traslade-se copia da presente sentença aos demais autos. P.R.I. Adv. SANDRA MARA PEREIRA e RENATO JOSE BORGERT-

185.-ABSTENCAO DE USO DE MARCA-991/2003-ASSOCIACAO PROT.DA INFANCIA - PROVINCIA DO PARANA x SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA (Collegio Posi -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. ANA MARGARIDA TEIXEIRA KFOURI e ANDREA CRISTINA CHAVES DE OLIVEIRA-

186.-ALVARA-1037/2003-MARIA ANTONIA BRODAI e outros x ESP.DE PARANKA GUZIK SENISKI-... defiro o pedido para efeito de autorizar o procurador Altivo Jose Seniski a efetuar o levantamento das importancias existentes em nome de Paranka Guzik Seniski junto a Secao de inativos e pensionistas do Exercicio Brasileiro. Transitada em julgado, expeça-se o alvara com prazo de validade de 30 dias. Traslade-se copias desta decisao para os autos de inventario n. 839/2001. Oportunamente, lancadas as baixas necessarias, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Despacho de fls.43.: Guarde-se a publicacao da sentença. Adv. ALTIVO JOSE SENISKI-

187.-ARROLAMENTO-1098/2003-CEZAR WINIARSKI x ESP. DE ESIDORO WINIARSKI -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO-

188.-ARROLAMENTO-1110/2003-JOSE MARIA PORTUGAL DE MACEDO x ESP.DE JOSE RICARDO BRITO DE MACEDO -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE-

189.-ACAO DE COBRANCA-po-1149/2003-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x NEOPRINTE REPRODUCAO DE IMPRESSOS LTDA-... Atenda-se o pedido de vistas, pelo prazo legal. Adv. RODRIGO BEVILAQUA-

190.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1222/2003-2003INANCEIRA S/A CREDITO FIN. E INVESTIMENTO x CARLOS AUGUSTO SANTO AMATUZZI- Promova a parte requerente ao pagamento de custas complementares de diligencia do Sr. oficial de justica, no valor de R\$ 160,00, no prazo legal. Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

191.-ARROLAMENTO-1318/2003-DENISE MACIEL HULTMANN AYALA AQUINO x ESP. DE HELON LEAL HULTMANN -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. VANETE STEIL VILLATORI-

192.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1339/2003-POLOSOP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x WENSAY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros-Promova a parte requerente ao complemento das custas de diligencias do Sr. oficial de justica, no valor de R\$ 60,00, no prazo legal. Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA-

193.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATO-1447/2003-PAULO GEOVANE DE LIMA x BANCO ABN - AMRO REAL S/A -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

194.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1452/2003-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ELOIR RAMOS RODRIGUES -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO-

195.-ACAO DE RECISAO DE CONTRATO-1459/2003-SEBASTIAO OLIVI DA CRUZ x MAXIMA PROMOTORA DE VENDAS -"Restituir os autos em Cartorio no prazo de vinte e quatro (24) horas, sob as penas do art. 196 do CPC". -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

10ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
10ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 08/2004
JUIZ DE DIREITO-FERNANDO ANTONIO PRAZERES
JUIZ DE DIREITO-FABIANA SILVEIRA KARAM

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO
ADONIS GALILEU DOS SANTOS 0005 000592/1994

ADRIANA GLUCK CAMARGO 0037 000240/2002
ADRIANA TEIXEIRA DE F.NAS 0072 001216/2003
AFONSO PROENCO BRANCO FIL 0028 000075/2001
ALBERTO SILVA GOMES 0002 000665/1993
ALEXANDRA DE SOUZA 0028 000075/2001
ALEXANDRE F.ZUAN ESTEVES 0060 000691/2003
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS 0034 000077/2002
ALTAIR DOMINGUES DE OLIV 0010 000617/1997
ALUIR ROMANO ZANELATO FI 0004 000224/1994
ALUS NATAL ALESSI 0050 000247/2003
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO 0020 000845/1999
ANASSILVIA A.ARRECHEA-OAB 0073 001218/2003
ANDRE LUIZ BAUML TESSER 0067 001150/2003
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN- 0025 000722/2000
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D 0011 001404/1997
ANDREA CRISTINA MAIA DA S 0084 000044/2004
ANDREZZA MARIA BELTONI-OA 0075 001374/2003
ANNE MARIE FERREIRA 0043 001001/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT 0026 000931/2000
ANTONIO ROBERTO DE MOURA 0083 000043/2004
ANTONIO SBANO JUNIOR 0008 001375/1996
ARLETE T.DE ANDRADE KUMAK 0010 000617/1997
ARNALDO CONCEICAO JUNIOR 0037 000240/2002
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT 0058 000652/2003
BLAS GOMM FILHO 0003 000724/1993
CARLA FABIANA EVERS-OAB-2 0032 000899/2001
CARLA SIMONE EBINER 0035 000102/2002
CARLOS ALBERTO HAUER DE O 0037 000240/2002
CARLOS ALEXANDRE PERIN 0082 000032/2004
CARLOS EDUARDO ZANLUTTI 0081 000012/2004
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR 0035 000102/2002
CARLYLE POPP-224-6262 0022 000182/2000
CESAR AUGUSTO TERRA-OAB-1 0040 000696/2002
0015 001347/1998
CHARLES ERVIN DREHMER-OAB 0070 001188/2003
CLAITON FERREIRA BORCATH 0035 000102/2002
CLAUDIO CESAR PINTO 0081 000012/2004
CLAUDIO LUIZ F.C. FRANCIS 0059 000656/2003
CLOVIS MOTTIN 0078 001450/2003
CRISTIANA DE O.FRANCO 0064 001056/2003
DANIEL HACHEM-FAX-225-246 0014 001175/1998
DANIEL LOURENCO MACHADO 0010 000617/1997
DANIELE POTRICH LIMA DAS 0060 000691/2003
DINO ZAMBENEDETTI-OAB-PR- 0066 001101/2003
DIALMA SIGWALT-OAB-4723 0038 000331/2002
EDGARD LENZI 0084 000044/2004
EDUARDO MELLO-19.252 0064 001056/2003
ELIR APARECIDA DA SILVA G 0001 000688/1967
ELISA GOMES TORRES 0013 000270/1998
ELISANDRE MARIA BEIRA 0057 000565/2003
ELIZABETH BERTINATO 0041 000765/2002
ELVIS BITTENCOURT 0058 000652/2003
EMANUEL VITOR CANEDO DA S 0079 001509/2003
EMERSON LUIZ VELLO 0047 001531/2002
EMERSON NORIHIKI FUKUSHIM 0024 000650/2000
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO 0018 000556/1999
FABIANA SILVEIRA-OAB-30.3 0061 000857/2003
FERNANDA PIRES ALVES 0031 000758/2001
FERNANDO ESTEVAO DENEKA 0059 000656/2003
FERNANDO JOSE BONATTO 0044 001016/2002
FERNANDO LUIZ RODRIGUES 0080 001607/2003
FLAVIA REIS PAGNOZZI-OAB- 0065 001088/2003
FLAVIANO BELINATI G. PERE 0088 000053/2004
FREDY YURK 0097 000065/2004
GASTAO FERNANDO P.DE BARR 0026 000931/2000
0102 000071/2004
0005 000592/1994
GERALDO DONI JUNIOR 0051 000345/2003
GEROLDO AUGUSTO HAUER 0037 000240/2002
GERSON LUIZ WENZEL 0069 001180/2003
GUILHERME LUIZ SANDRI 0085 000046/2004
GUSTAVO SALDANHA SUCHY 0036 000204/2002
HORACIO CEZAR LUZ FILHO 0029 000119/2001
IRINEU PETERS 0012 000173/1998
ISABEL CUNHA 0037 000240/2002
0037 000240/2002
IVAN CARLOS DE OLIVEIRA P 0006 000665/1995
JACKSON GLADSTON NICOLODI 0021 000990/1999
JEAN MAURICIO DE SILVA LO 0043 001001/2002
JISLAINE NEULS ALVES PRUD 0024 000650/2000
JOAO AMADEU GUISS 0021 000990/1999
JOAO BELMIRO DOS SANTOS 0016 001391/1998
JOAQUIM TRAMUJAS NETO 0033 001370/2001
JORGE TAVARES (PERITO) 0014 001175/1998
JOSE ANTONIO DE A. ALCANT 0048 000041/2003
JOSE APARECIDO GOMES 0076 001384/2003
JOSE DE JESUS G.BAMBIL 0018 000556/1999
JOSE EDESIO MATTOS 0057 000565/2003
JOSE MELQUIADES ROCHA-OA 0014 001175/1998
JOSE XAVIER SILVA 0016 001391/1998
JUAREZ FERREIRA 0002 000665/1993
JULIANE ZANCANARO 0037 000240/2002
JULIANO FRANÇA TETTO 0009 000200/1997
KARINE CRISTINA DA COSTA 0086 000048/2004
KARINE SIMONE POFAHL 0061 000857/2003
LEONEL TREVISAN JUNIOR 0052 000374/2003
LIZEU N. RIBEIRO 0016 001391/1998
LUCIANA NOTO 0033 001370/2001
LUIZ ALBERTO MARIN-20276 0099 000067/2004
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA- 0032 000899/2001
LUIZ CARLOS BARRETO 0021 000990/1999
LUIZ CARLOS DA SILVA 0021 000990/1999
LUIZ CARLOS SLONIK-OAB-23 0098 000666/2004
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0091 000057/2004
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ- 0031 000758/2001
LUIZ FERNANDO PEREIRA-22. 0075 001374/2003
LUIZ GONZAGA M.CORREIA 2 0002 000665/1993
LUIZ OSCAR SIX BOTTON 0051 000345/2003
MARCELO GOMES MOREIRA 0081 000012/2004
MARCIA ALVES FERREIRA 0012 000173/1998
MARCOS ANTONIO FAGUNDES CU 0052 000374/2003
MARCOS LUCIO CARNEIRO DE M 0092 000058/2004
MARCOS ANTONIO ZAITTER 0032 000899/2001

MARCOS HENRIQUE MENDES VI 0101 000070/2004
MARCY VIDOLIN 0024 000650/2000
MARIA CELIA PINTO KUCHIMI 0045 001026/2002
MARIA DENISE MARTINS DE O 0017 000257/1999
MARIANE CARDOSO MACAREVIC 0013 000270/1998
0013 000270/1998
MARILZA MATIOSKI-OAB-1689 0089 000054/2004
MARIO DUARTE PRATES 0012 000173/1998
MARIO SERGIO GOMES PINHEI 0023 000497/2000
MARLUS DA SILVA SALDANHA 0039 000344/2002
MAURICIO GOMM FERREIRA DO 0003 000724/1993
MAURICIO KAVINSKI 0019 000584/1999
0017 000257/1999
MAURICIO VIEIRA 0018 000556/1999
MAURO MARANGONI 0022 000182/2000
MELINA BRECKENFELD RECK-3 0056 000524/2003
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER- 0035 000102/2002
MISAEEL PEREIRA DA SILVA 0094 000061/2004
NATANAEL ZAHORCAK 0007 000195/1996
NELSON ANTONIO GOMES JUNI 0090 000056/2004
0100 000068/2004
NELSON JOAO SCHAIKOSKI 0007 000195/1996
NELSON KNOB 0009 000200/1997
NILZA SALETTE F. DA SILVA 0009 000200/1997
OKSANDRO O. GONÇALVES 0063 001043/2003
OSCAR GUISS-FAX-223-3147 0021 000990/1999
PATRICIA FRANCISCO DE SOU 0058 000652/2003
PATRICIA TOURINHO BERALDI 0065 001088/2003
PAULINO ANDREOLLI-FAX-335 0030 000146/2001
PAULO AFONSO M. RIBEIRO-2 0004 000224/1994
PAULO ROBERTO BARBIERI-OA 0071 001211/2002
0029 000119/2001
0054 000445/2003
PAULO ROBERTO VIDAL 0043 001001/2002
PEDRO PAULO GUERREIRO CAR 0001 000688/1967
PEDRO PAULO MATTIUIZZI 0049 000217/2003
PEDRO PAULO PAMPLONA 0025 000722/2000
PEDRO ROBERTO NETO 0046 001189/2002
PLINIO ROBERTO DA SILVA-2 0077 001406/2003
RAFAEL COSTA CONTADOR 0087 000050/2004
RAFAEL MARCAL ARAUJO 0053 000426/2003
RAIMUNDO M.B. CARVALHO 0004 000224/1994
RAUL MAZZA DO NASCIMENTO 0030 000146/2001
REGES JOSE REIMANN 0041 000765/2002
RICARDO ANTONIO BALESTRA 0016 001391/1998
RICARDO DE LUCCA MECKING 0023 000497/2000
RITA DE CASSIA RIBEIRO 0013 000270/1998
ROBERTA SANDOVAL FRANCA 0097 000065/2004
ROBERTO RAMOS REGIO 0004 000224/1994
ROBSON IVAN STIVAL 0064 001056/2003
RODRIGO BEVILAQUA 0009 000200/1997
RODRIGO DA ROCHA ROSA-OAB 0093 000060/2004
ROGERIA DOTTI DORIA-20.90 0065 001088/2003
ROGERIO DISTEFANO 0055 000513/2003
RONALDO LIMA MACHADO 0037 000240/2002
ROSANA HORNE 0022 000182/2000
ROSANA J.RIELLA 0064 001056/2003
ROSELANGE DA ROSA CORREA 0013 000270/1998
RUBENS SILVA 0026 000931/2000
RUBENS SUNDIN PEREIRA-OAB 0025 000722/2000
SAMIR THOME 0062 000898/2003
SEBASTIAO MARIA MARTINS N 0050 000247/2003
SEBASTIAO VERGO POLAN 0062 000898/2003
SELMA CRISTINA SAITO AZE 0060 000691/2003
SERGIO ALVES RAYZEL 0047 001531/2002
SERGIO EDUARDO G.SAYAO LO 0067 001150/2003
SERGIO ROBERTO R.P. DE SO 0058 000652/2003
0054 000445/2003
SIDNEY ADILSON GMACH-OAB= 0096 000063/2004
SIDNEY MARCOS MIRANDA-OAB 0023 000497/2000
SILVIA CRISTINA XAVIER GL 0045 001026/2002
0068 001167/2003
SUARA LINO DE BRITO-OAB- 0064 001056/2003
TANIA ELIZA GARDINI 0058 000652/2003
TANIA MARIA PEDROSO 0042 000919/2002
TELMO DORNELLES-OAB-8272- 0074 001281/2003
VERGINIA BERNARDO JORGE 0058 000652/2003
VICTOR GERALDO JORGE 0016 001391/1998
VILMA REGIA RAMOS DE REZE 0027 000987/2000
VILSON OSMAR MARTINS JUNI 0055 000513/2003
VITOR CRUZ FERREIRA 0082 000032/2004
VIVIANE AMORIN CASTILHO 0034 000077/2002
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS 0095 000062/2004
YOSHIHIRO MIYAMURA-OAB-70 0033 001370/2001

1.-INVENTARIO-6881/1967-EMILIO RIBEIRO DA SILVA FILHO x EMILIO RIBEIRO DA SILVA-Analizando a petiçZop juntada pelo inventariante as fls. 32/33, depreende-se que ele nZo cumpriu integralmente o despacho exarado as fls. 17, rstando apresentando as primeiras declarações atualizadas. Destarte, intime-se o inventariante para que assim proceda no prazo de 15 dias - Adv. PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO e ELIR APARECIDA DA SILVA GUGELMIN-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-665/1993-COOP.CAFEICULTORES CORNELIO PROCOPIO x BANCO DE TOKYO S.A.-Defiro o pedido de fls.488 pelo prazo de cinco dias.-Adv. JUAREZ FERREIRA, ALBERTO SILVA GOMES e LUIZ GONZAGA M.CORREIA 225.19.76-APENSO AO 495/93

3.-ANULACAO DE TITULO-724/1993-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x SOLOPAVI-PAVIMENTACOES & OUTROS-Defiro o pedido de fls.278, aguarde-se no arquivo provisório.-Adv. BLAS GOMM FILHO e MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS-

4. -DECLARATORIA-224/1994-PUBLICUM PUBLIC.EDITAIS S/C LTDA x DCI-EDIT.JORNALISTICA LTDA & OUTRO -A parte autora para dar o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias -Adv. ALUIR ROMANO ZANELATO FILHO, PAULO AFONSO M. RIBEIRO-223-3408, ROBERTO RAMOS REGIO e RAIMUNDO M.B. CARVA-

LHO-

5.-ORDINARIA-592/1994-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x PATER PROJ.& CONST.RODOVIARIAS LTDA -Diligam os interessados quanto a conta geral no valor de R\$ 7.550,43, em 10 dias. -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS e GERALDO DONI JUNIOR-

6.-ALVARA-665/1995-LEA MARIA DE PAULA E SILVA x ESTE JUIZO-Adv. IVAN CARLOS DE OLIVEIRA PAULA SILVA-

7.-195/1996-BANCO NACIONAL S/A x HILARIO JOSE WOBETO e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 140,00, bem como providenciar as fotocopias necessárias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. NATANAEL ZAHORCAK e NELSON JOAO SCHAIKOSKI-

8.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1375/1996-BANCO ITAU S.A x LUCIANO CARDOSO FUCCI e outros -As partes para manifestacao no prazo de cinco dias sobre a resposta do oficio. -Adv. ANTONIO SBANO JUNIOR-

9.-DECLARATORIA-200/1997-XEROX DO BRASIL LTDA x HIPERMIDIA COMPUTACAO GRAFICA LTDA-Defiro o pedido de vista dos autos, por 05 dias - Adv. RODRIGO BEVILAQUA, JULIANO FRANÇA TETTO, NILZA SALETTE F. DA SILVA-233-5343 e NELSON KNOB-

10.-RESCISAO DE CONTRATO-617/1997-ADALBERTO PAVANELLO x COLLINS SANDWICH BAR LTDA e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, bem como providenciar as fotocopias necessárias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, ARLETE T.DE ANDRADE KUMAKURA e DANIEL LOURENCO MACHADO-

11.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1404/1997-ANTONIO HELIO VEIGA ROSA x EROTIDES DA SILVA ROCCO-A parte autora para proceder o deposito das custas da Carta Precatoria de Almirante Tamandare, em cinco dias.-Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

12.-DESPEJO-173/1998-NELTY ALBERTO REICHEMBACH JUNIOR x ROSE MARIA PEREIRA- Vistos... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a acao de despejo e declaro rescindido o contrato existente entre as partes e, com fulcro no art.63 da Lei n.8.245/91, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, para a re ROSE MARIA PEREIRA desocupar o imóvel. Ademais, julgo procedente a acao de cobranca e CONDENO a re ROSE MARIA PEREIRA ao pagamento, ao autor NELTY ALBERTO REICHEMBACH JUNIOR, representado por sua curadora, Dione Leticia Reichembach Fares, do total de R\$ 69.604,48 (sessenta e nove mil seiscentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), referentes aos alugueres e encargos condominiais, ao que deve ser acrescido o valor dos alugueres que vierem a vencer, ate a data da desocupacao do imóvel, sendo, ao final, tudo devidamente corrigido pelo INPC, acrescantando-se juros de mora de 1% (um por cento) ao mes, a partir da data da citacao e multa contratual de 10% (dez por cento). Condeno ainda a re ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios do patrono do autor, que, com fulcro no art. 20, paragrafo 3º do CPC, fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuido a causa, considerando o zelo e dedicacao do causidico. P.R.I.-Adv. IRINEU PETERS, MARIO DUARTE PRATES e MARCIA ALVES FERREIRA-

13.-REVISIONAL DE CONTRATO-270/1998-MARINEZ JACOB MUNIZ x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.-as partes quanto o laudo pericial Adv. RITA DE CASSIA RIBEIRO, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ELISA GOMES TORRES, MARIANE CARDOSO MACAREVICH e ROSANGELA DA ROSA CORREA-

14.-ORDINARIA-1175/1998-PAULO TADEU RATHIE DE ANDRADE x BANCO REAL S.A. -Vistos e examinados os autos supra citados.Diante do contido na peticao de fls.359, DECLARO EXTINTO o processo, o que faco com fundamento no inciso III do artigo 269 do Codigo de Processo Civil. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao. Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente. P.R.I.—Adv. JOSE MELQUIADES ROCHA-OAB-, JORGE TAVARES (PERITO) e DANIEL HACHEM - FAX-225-2465-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-1347/1998-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LAURO ROBERTO GONCALVES DE CASTRO-Defiro o pedido de fls.121, suspendo o feito pelo prazo de seis meses.-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-OAB-17556-

16.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1391/1998-BANCO DO BRASIL S.A. x LUIZ ROBERTO ACCORSI MOTTA e outros -Arrematacao em hasta pública, para o dia, 08 / 03 / 2004 às 14:00 horas. Não havendo arrematante, segunda hasta para o dia 24 / 03 / 2004 às 14:00 horas, com venda para quem mais der.-Intime-se o devedor por mandado e o credor hipotecário se for o caso (art. 686 do CPC).Caso nao haja expediente fica desde logo transferido para o primeiro dia útil no mesmo horZrio. -Adv. VICTOR GERALDO JORGE, JOSE XAVIER SILVA, JOAO BELMIRO DOS SANTOS, LIZEU N. RIBEIRO e RICARDO ANTONIO BALESTRA-

17.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-257/1999-BANCO REAL S.A. x SERV GRAF SERV. & REPRESENTACAO E OUTROS-Defiro o pedido de fls. 1081, aguarde-se no arquivo provisório. Adv. MAURICIO KAVINSKI e MARIA DENISE MARTINS DE OLIVEIRA-

18.-ORDINARIA-556/1999-ALEXANDRE MATELLI COR-

REA x AMORCIG ANTIGA ORDEM ROSAE CRUCIS -A parte INTERESSADA para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peça inicial para instruí-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. MAURICIO VIEIRA, JOSE DE JESUS G.BAMBIL e ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-

19.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-584/1999-BANCO REAL S/A x FERNANDO RAMON CANEPA -Vistos, etc. Diante do contido na peticao de fls.39, DECLARO EXTINTA a apresentacao executiva em razao da ocorrencia do integral pagamento, o que faco com fundamento no art. 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil, julgo extinta a presente acao.Cumpra-se as determinacoes constantes do Codigo de Normas.Demais diligencias necessarias. Custas de lei-Adv. MAURICIO KAVINSKI-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-845/1999-CITIBANK LEASING S/A x MARIA REGINA TOSIN -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-7.027-

21.-MONITORIA-990/1999-DIRCE AVANY MEIN GUISS x MARITIMA - SEGUROS S.A.... intime-se o reu para complementar o deposito -Adv. JOAO AMADEU GUISS, OSCAR GUISS-FAX-223-3147, JACKSON GLADSTON NICOLODI-OAB-18175, LUIZ CARLOS BARRETO e LUIZ CARLOS DA SILVA-

22.-INDENIZACAO-182/2000-CLAUDIO GUSTAVO MENEZES GATI x MAGAZINI LUIZA S/A -A parte autora para retirar oficio, em cinco dias.-Adv. CARLYLE POPP-224-6262, ROSANA HORNE e MAURO MARANGONI-

23.-INDENIZACAO-497/2000-PEDRO RIBEIRO DE MELLO x UNILANCE ADM.CONSORCIOS S/C LTDA-Preliminarmente, intime-se o requerente para efetuar o pagamento das custas processuais e taxa do Funreju - Adv. RICARDO DE LUCCA MECKING, SIDNEY MARCOS MIRANDA-OAB- 12.101 e MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO- 848/02

24.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-650/2000-MANUEL DO NASCIMENTO CARRILHO CARVALHO e outros x FERNANDO FARIA DE MACEDO e outros-As partes sobre o laudo de avaliacao, em cinco dias.-Adv. JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE, MARCY VIDOLIN e EMERSON NORIHIKI FUKUSHIMA-

25.-REINTEGRACAO DE POSSE-722/2000-BANCO CIDA-DE LEASING S/A.-ARREND.MERCANTIL x ELIANE VILLA ROSA-Manifeste-se o autor quanto a peticao de folhas 173/175, em cinco dias-Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN-22616, PEDRO PAULO PAMPLONA e RUBENS SUNDIN PEREIRA-OAB-8.741-

26.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-931/2000-BANCO ITAU S/A x WINDSOR ROBERTO DE ASSIS EDELING-Devem as partes apresentarem a documentação solicitada pelo senhor perito, fls. 90/91, em dez(10) dias.-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO/OAB 8761, GASTAO FERNANDO P.DE BARROS JUNIOR e RUBENS SILVA-APENSO AO 1324/99.

27.-COBRANCA-987/2000-CONDOMINIO EDIFICIO DONA NINA e outros x ROBERTO PONTES CARDOSO e outros -Vistos e examinados os autos supra citados.Diante do contido na peticao de fls.129, DECLARO EXTINTO o processo, o que faco com fundamento no inciso III do artigo 269 do Codigo de Processo Civil. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidao nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente. P.R.I.—Adv. VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE-

28.-COBRANCA-75/2001-BENEDITO CARVALHO DA SILVA x MINAS BRASIL SEGURADORA-Conforme o artigo 614 do C.P.C., cumpre ao credor instruir o pedido de execuçZo com o demonstrativo atualizado do debito conforme referido artigo, em seu inciso II. Logo, indefiro fls. 154 - Adv. ALEXANDRA DE SOUZA e AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

29.-PROCEDIMENTO SUMARIO-119/2001-CELIA LUZ XAVIER x BANESTADO S/A-Digam as partes se ha outras provas a produzir - Adv. HORACIO CEZAR LUZ FILHO e PAULO ROBERTO BARBIERI-OAB-6.094-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-146/2001-FRANCISCO DE PAULA DE CASTRO FEITOSA x MARIA DO ROCIO TABORDA-Manifeste-se a parte adversa sobre a proposta de acordo fls. 71 - Adv. RAUL MAZZA DO NASCIMENTO e PAULO ANDREOLLI-FAX-335-2665- ap. 1003/96

31.-COBRANCA-758/2001-COND. MORADIAS TAMBAU-COND. II x JORGE BONES MELLO -Designo o dia 12 / 05 / 2004 às 13 : 30 horas para audiência de conciliacao e apresentacao de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transgír(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentacao de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Codigo de Processo Civil).Adv.AO AUTOR PARA RETIRAR CARTA PRECATORIA, EM CINCO DIAS-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-224-1156 e FERNANDA PIRES ALVES-

32.-COBRANCA-899/2001-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ALEXANDRE SOUZA DE AZAMBUJA -Vistos... Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, condeno o reu ao pagamento de R\$ 5.359,54 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), acrescidos de correcao monetaria

pelo INPC/IBGE e juros de mora de 0,5%, ao mes, a partir da citação ate o efetivo pagamento, mais custas processuais, e ainda honorarios advocaticios, que fixo em 10% sobre o montante atualizado da condenação (art.20, paragrafo 3º do CPC), considerando a simplicidade da causa e o julgamento antecipado da lide, em contraproposicao ao zelo com que se houve o procurador da parte autora na defesa de seu constituinte. P.R.I.- Adv. JOSE ANTONIO DE A. ALCANTARA-26313-

33.-INDENIZACAO-1370/2001-JAILSON DOS SANTOS OLIVEIRA x ERNESTO FERREIRA DE ANDRADE e outros-as partes quanto os esclarecimentos do sr. perito judicial, em cinco dias Adv. YOSHIHIRO MIYAMURA-OAB-7086, LUCIANA NOTO e JOAQUIM TRAMUJAS NETO-

34.-RESOLUTORIA CONTRATUAL-77/2002-MAGNA ELMAN SOUSA x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A e outros- A autora desiste de prosseguir contra a empresa Braz Alives ME. Homologo a desistencia (fls.115), anotacoes necessarias. II - Ja o AR de citação do Banco (fls.21) sequer foi assinado. III - Ademais, a acao foi proposta em desfavor de Leopoldo Goncalves. Assim, comprove a autora a citação do Banco, em 10 dias, pena de extinção.- Adv. VIVIANE AMORIN CASTILHO e ALEXANDRE GONCALVES RIBAS-28635-

35.-INDENIZACAO-102/2002-VALDINEI CRUL x TRANSPORTE C. E REMOCAO DE RESIDUOS LTDA-As partes, para se manifestarem quanto a peticao de fls. 257/258, em cinco dias.-Adv. CLAITON FERREIRA BORCATH, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-322-2772 e CARLA SIMONE EBINER-

36.-RESCISAO DE CONTRATO-204/2002-CIA ITAULESING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL -GP ITAU x VELAMIR DALAGNOL -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

37.-COBRANCA-240/2002-VERA LUCIA DE SOUZA PINTO x CIGNA SEGURADORA S.A -Digam os interessados quanto a conta geral, em 10 dias.-Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO, ISABEL CUNHA, JULIANE ZANCANARO, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, GEROLDO AUGUSTO HAUER, CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA, ISABEL CUNHA e RONALDO LIMA MACHADO-

38.-MONITORIA-331/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA RIBEIRO S/C LTDA e outros -A parte autora para retirar officio, em cinco dias.-Adv. DJALMA SIGWALT-OAB-4723-

39.-INVENTARIO-344/2002-ANDREA CRISTINA JUAIS x ESPOLIO DE ROBERVAL JUAIS-Apresente a requerente, esboço de partilha com base no despacho de fls.131/132, em cinco dias, para elaboração do auto de partilha.Adv. MARLUS DA SILVA SALDANHA-

40.-DEPOSITO-696/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SALVADOR LEONEL CAETANO JORGE -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocopias da peça inicial para instruí-lo, se necessaria, no prazo de cinco dias. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-OAB-17556-

41.-RESOLUCAO DE CONTRATO-765/2002-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x JOCELINA MOREIRA-Manifeste-se a parte autora em 05 dias sobre a petição de fls. 48/49 - Adv. ELIZABETH BERTINATO e REGES JOSE REIMANN-

42.-INVENTARIO-919/2002-YOLANDA DE ALMEIDA VIANNA x EUGENIO MARQUES VIANNA FILHO -Digam os interessados quanto a conta do imposto causa mortis, em 10 dias.-Adv. TANIA MARIA PEDROSO-

43.-INDENIZACAO-1001/2002-PEDRO APARECIDO CAFE x UNIANDRADE- Recebo o agravo devendo o mesmo permanecer rtdo nos autos. Sobre o agravo, manifeste-se o requerente em 05 dias - Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO-19082, PAULO ROBERTO VIDAL e ANNE MARIE FERREIRA-

44.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1016/2002-WIGNESSCKI CONSULTORIA E PARTICIPACAO LTDA x RENTAX FOMENTO MERCANTIL LTDA -A parte autora para retirar officio, em cinco dias.-Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-

45.-REIVINDICATORIA-1026/2002-MARIA MAGALI CALIL AMIZ x MARIA INES ANTUNES DOS SANTOS-Manifeste-se o requerente quanto a devolução do AR negativo, em cinco dias.Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASSER e MARIA CELIA PINTO KUCHIMINSKI-

46.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1189/2002-TEREZA LUCIA JONSON DE OLIVEIRA x CICERO CESAR DE OLIVEIRA-Ao procurador do requerente para assinar termo de retificação, em cinco dias.Adv. PEDRO ROBERTO NETO-AP.106/89.

47.-COBRANCA-1531/2002-CONJUNTO PADRE ANCHIEITA x TEMISTOCLES NADOLNY e outros-Sobre o doc. de fls. 56, diga a parte re - Adv. EMERSON LUIZ VELLO e SERGIO ALVES RAYZEL-

48.-COBRANCA-41/2003-MARILEA TEREZINHA KREUSCH GASPAS x HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A - Vistos... Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, condeno a re ao pagamento de 40 (quarenta) vezes o mair salario minimo vigente no pais na data da liquidacao do sinistro, nos termos do disposto nos arts.3º e 5º da Lei 6.194, redacao da Lei 8.441/72, mais custas processuais, e ainda honorarios advocaticios que fixo em 10% sobre o montante atualizado da conde-

nação (art.20, paragrafo 3º do CPC), considerando a simplicidade da causa e o julgamento antecipado da lide, em contraproposicao ao zelo com que se houve o procurador da parte autora na defesa de seu constituinte. P.R.I.- Adv. JOSE ANTONIO DE A. ALCANTARA-26313-

49.-COBRANCA-217/2003-ESPOLIO DE HUMBERTO SCAIPA x GIACOMETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -Vistos e examinados os autos supra citados.Diante do contido na peticao de fls.51, DECLARO EXTINTO o processo, o que faco com fundamento no inciso III do artigo 269 do Codigo de Processo Civil. Existindo solicitacao, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante copia e certidão nos autos. De-se baixa na distribuicao.Diligencias necessarias, arquivando-se oportunamente. P.R.I.—Adv. PEDRO PAULO MATTIUZZI-

50.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-247/2003-SELMA MARIA CARNEIRO GOES x JOSE APARECIDO GREGORIO -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO e ALUS NATAL ALESSI-

51.-MEDIDA CAUTELAR-345/2003-PEDRO MANTOVANI x TOTAL COMERCIO DE ARTIGOS PARA SERRALHERIA LTDA -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimação das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliação. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinação supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstancias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. LUIZ OSCAR SIX BOTTON e GERCINO BETT JUNIOR-

52.-EMBARGOS AO DEVEDOR-374/2003-LUIZ ALBERTO SOTTO MAIOR e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA-EM QUE PESE A CERTIDAO JUNTADA A FLS. 80, AINDA NBO SE FAZ POSSIVEL IDENTIFICAR O JUIZO PREVENTO, POSTO QUE O DESPACHO INICIAL NELA TRANSCRITO CONSUBSTANCIA-SE EM DESPACHO DE EMENDA A INICIAL, NBO SERVINDO DE REFERENCIA A DETERMINAÇÃO DE CITAÇÃO DO REU. DESATARE, INTIMEM-SE OS EMBARGANTES PARA QUE COMPLETEM A INFORMAÇÃO. - Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-23402 e LEONEL TREVISAN JUNIOR-AP. 93/02

53.-ORDINARIA-426/2003-ANTONIO CARLOS PRESTES x BROTTTO E BARROS LTDA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. RAFAEL MARCAL ARAUJO-

54.-BUSCA E APREENSAO-445/2003-BANCO BILBAO VIZCAIA ARGENTINA BRASIL S/A x GERSON LEPREVOST -Digam os interessados quanto a o calculo de fls.43/46 no valor de R\$ 3721.41 -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-OAB-6.094 e SERGIO ROBERTO R.P. DE SOUZA-

55.-INSOLVENCIA-513/2003-ALESSANDRO WENGLAREK SANTOS x UNIVERSIDADE LIVRE DO ARTESANATO E CULTURA POPULAR e outros-I- Muito embora tenha o autor manifestado seu interesse em designação de audiência em face da possibilidade de conciliação (fls. 69), contrariamente a possibilidade de conciliação - manifestou-se o reu (fls. 71), razão pela qual deixou de designar a audiência prevista para este fim, contida no art. 331 do CPC.II-Defiro os pedidos de depoimento pessoal das partes (folhas 69/70 e 71), de producao de prova testemunhal(folhas 71), cujo rol devera ser apresentado no prazo legal, bem como da expedicao de Oficio a Delegacia de Estelionato e Desvio de Cargas, requisitando-lhe copia do Inquerito policial nº 990/2002(folhas 67/70 e 71). III-Para realizacao de audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 28/09/2004 as 14h30m. AO AUTOR PARA RETIRAR AR E OFICIO, EM CINCO DIAS-Adv. VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR e ROGERIO DISTEFANO-

56.-COBRANCA-524/2003-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x SIRLEI DANIELI DALEGO -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-33039-

57.-DECLARATORIA-565/2003-FRANCISCO LUIZ SIBUT GOMIDE x CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDI e outros -I-Considerando a convergencia de interesses para a obtencao de uma conciliação, expressados nas peticoes jutasdas as fls. 89/90 e 94/95 hei por bem designar para o dia 15 / 06 /2004, as 14:00 horas , para a realizacao da audiencia com este fim, prevista no artigo 331 do CPC. II- Os requerimentos de producao de provas serao anai-sados e deferidos, se pertinentes e necessarios, apos a realizacao da audiencia supra designada, uma vez nao obtida a conciliação. III- Intimem-se, demais diligencias necessarias. —Adv. JOSE EDESIO MATTOS e ELISANDRE MARIA BEIRA-

58.-INDENIZACAO-652/2003-ALAIDE BISPO DE OLIVEIRA x IRMÃOS MUFFATO E CIA LTDA - Sobre os documentos de fls. 135/136, diga a re em 05 dias. Apos, voltem para apreciação das preliminares.-Adv. SERGIO ROBERTO R.P. DE SOUZA, TANIA ELIZA GARDINI, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT, VERGINIA BERNARDO JORGE e PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-656/2003-EDUI CIUMACHEVICZ x BANCO DO BRASIL SA-Intimem-se as partes a informarem, no prazo de 10 dias, sobre a possibilidade de conciliação. No mesmo prazo e sem prejuizo da determinação supra, devem as partes especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. - Adv. CLAUDIO

LUIZ F.C. FRANCISCO e FERNANDO ESTEVAO DENEKA-ap. 605/97

60.-MONITORIA-691/2003-CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA x CLEORIDEZ LAHOZ -I- Conforme a nova redacao do art. 331 do CPC, determino a intimação das partes a informarem, em 10 (dez) dias, acerca da possibilidade de conciliação. II-Em igual prazo, e sem prejuizo da determinação supra, intime-se as partes a que especifiquem, justificadamente, as provas pretendidas, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. III-Apos, tornem conclusos para o impulso processual adequado conforme as circunstancias evidenciadas. IV-Intimem-se. Diligencias necessarias -Adv. SELMA CRISTINA SAITO AZEVEDO, DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS e ALEXANDRE F.ZUAN ESTEVES-

61.-ORDINARIA-857/2003-BANCO BANESTADO S/A x CARLOS AUGUSTO CHOMA-Ao requerente para retirar officio, em cinco dias.Adv. FABIANA SILVEIRA-OAB-30.391 e KARINE SIMONE POFAHL-

62.-RESOLUCAO DE CONTRATO-898/2003-HERALDO LOSCHNER x JOSE ROBERTO RAMOS -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. SEBASTIAO VERGO POLAN e SAMIR THOME-

63.-BUSCA E APREENSAO-1043/2003-BANCO VOLKSWAGENS S/A x RUBENS FUSINATO-AO AUTOR QUANTO O RETORNO DA CARTA PRECATORIA EM CINCO DIAS Adv. OKSANDRO A. GONÇALVES-

64.-ORDINARIA-1056/2003-JULIO CESAR CARLONE x RENAULT DO BRASIL S/A e outros -Com fundamento no artigo 331 do Codigo de Processo Civil, designo a audiencia de conciliação para o dia 17 de 03 de 2004 as 09horas—Adv. SUARA LINO DE BRITO-OAB-30624, EDUARDO MELLO-19.252, CRISTIANA DE O.FRANCO, ROBSON IVAN STIVAL e ROSANA J.RIELLA-

65.-DECL.UNIAO ESTAVEL HOMOAFETIV-1088/2003-L. x S. e outros-Adv. Ao requerente para retirar e encaminhar cartas de citações das testemunhas, em cinco dias. (RETIRAR A GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTICA NO VALOR DE R\$ 40,00).-ADV.ROGERIA DOTTI DORIA-20.900, FLAVIA REIS PAGNOZZI-OAB-27.321 e PATRICIA TOURINHO BERALDI-

66.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-1101/2003-SERGIO ANTONIO REINALDIM x DANIEL REINALDIM-Ao procurador do requerente para assinar auto de adjudicação, em cinco dias.Adv. DINO ZAMBENEDETTI-OAB-PR-22742-

67.-BUSCA E APREENSAO-1150/2003-BANCO LLOYDS TSB SA x JOAO LUCIANO TANGERINO -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. SERGIO EDUARDO G.SAYAO LOBATO-34062 e ANDRE LUIZ BAUML TESER-

68.-ALVARA-1167/2003-IVONE DA SILVA GREGUI DE PAULA x ESTE JUIZO -...Diante do exposto, em face do contido no art. 1º da Lei nº 6.858/80, DEFIRO O PEDIDO de expedicao de alvara judicial a Caixa Economica Federal, autorizando os requerentes a proceder a liberacao dos valores constantes nas contas referentes ao PIS-PASEP e FGTS... P.R.I.- Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER GLASSER-

69.-INTERDICAÇÃO-1180/2003-JOZE APARECIDA SOARES x LUIS SOARES-I- Designo para interrogatorio da interditada o dia 26 de maio de 2004 as 13h40m. Cite-se. dv. GERSON LUIZ WENZEL-

70.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1188/2003-ALBINO BRUNO DIETRICH x ELAIR ANASTACIA DIETRICH-Manifeste-se o requerente quanto ao laudo da Fazenda, em cinco dias.Adv. CHARLES ERVIN DREHMER-OAB-26.025-

71.-MONITORIA-1211/2003-BANCO ITAU S.A x A.M. MORAIS-RESTAURANTE e outros -A parte autora para retirar officio, em cinco dias.-Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-OAB-6.094-

72.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1216/2003-ELOIR GUEDES BUCCEHRI x JOAO MARIO BUCCEHRI-Deve a procuradora da requerente assinar termo de retificação de fls.34, em cinco dias.Adv. ADRIANA TEIXEIRA DE F.NASSAR-

73.-ALVARA-1218/2003-KELLY CRISTINA MOLINARI DA SILVA x ESTE JUIZO- Vistos...Considerando os fundamentos do pedido, defiro o requerimento para autorizar... Transitada em julgado, expeca-se alvara com validade de 60 (sessenta) dias. Oportunemente, arquite-se. P.R.I.- Adv. ANASSILVIA A.ARECHUEA-OAB-25.994-APENSO NR. 3/2001.

74.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1281/2003-GILMAR MORESCO x SHIMIZU & SHIMIZU LTDA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. TELMO DORNELLES-OAB-8272-PR-

75.-INIBITORIA C/C RESSARCITORIA-1374/2003-ABACO PARTICIPACOES LTDA x VERA CRUZ CONSULTORIA E ASSESSORIA e outros -Manifeste-se o autor, no prazo legal de dez (10) dias, sobre a contestação e documentos, apresentados pelo (s) réus.-Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA-22.076 e ANDREZZA MARIA BELTONI-OAB-30313-

76.-ARROLAMENTO/INVENTARIO-1384/2003-MASSAHARU MURAKAMI x MOMOKO MURAKAMI -A parte inventariante para retirar o formal de partilha, em 05 dias. -Adv. JOSE APARECIDO GOMES-

77.-BUSCA E APREENSAO-1406/2003-AUTOPLAN ADMI-

NISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x EMERSON ALAN WALTER-Manifeste-se o requerente quanto a petição do requerido, fls. 26/27, em cinco dias.Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-233-0371-

78.-INVENTARIO-1450/2003-JULIA CRISTIANISMO VENDORAMETTO x LUIZ VENDRAMETTO NETO -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. CLOVIS MOTTIN-

79.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1509/2003-BANCO BRADESCO SA x HELDER ADRIANO PENA -Manifeste-se a parte autor/Exequente sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.—Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

80.-ALVARA-1607/2003-MARIA APARECIDA WIEZBICKI DEODATO x NILZA DANIEL MARQUES WIEZBICKI - Manifeste-se a parte interessada, quanto a proemção do Dr. Curador Geral. -Adv. FERNANDO LUIZ RODRIGUES-

81.-SUSTACAO DE PROTESTO-12/2004-EDITAL LISTAS TELEFONICAS S/A x ITD TRANSPORTES LTDA-Vistos e Examinados.-I-por óbvio,protesto tirado, significa ato material praticado, ou protesto emitido, como queira o culto casuístico. Não houve qualquer falha de interpretação.De qualquer sorte, louva-se a aula ministrada pelo ilustre e letrado advogado, ainda que desnescesZria, à folha 26.Não se olvidou este Jupizo do significado de protesto tirado, ou seja,efetivado.II-Mantenho pois o despacho de folha 25.III-Intimem-se.Adv. CLAUDIO CESAR PINTO, MARCELO GOMES MOREIRA e CARLOS EDUARDO ZANLUTTI-

82.-EMBARGOS A EXECUCAO-32/2004-VIAÇÃO VALE DO IGUAÇU LTDA e outros x ESPOLIO DE ALCEU JACOB BASSI -Recebo os embargos.Suspendo a execucao.Certifique-se.Vista ao embargado, para responder no prazo de dez dias, art. 740 do CPC.-Adv. VITOR CRUZ FERREIRA e CARLOS ALEXANDRE PERIN- ap. 848/2002

83.-SOBREPARTILHA-43/2004-LAURA SOFIA GAMBA e outros x ARTHUR GAMBA -Vistos... Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a partilha de fls.2/7, res-salvados os direitos de terceiros. Recolhido o imposto devido, transitada em julgado a decisão, defiro a expedição de formal de partilha. -Adv. ANTONIO ROBERTO DE MOURA F.JUNIOR-APENSO NR. 18.755/77.

84.-DECLARATORIA-44/2004-BEAT BAGS LTDA x JOSE ELIAS DA SILVA-Através da petição de fls. 36/38 pretende, a autora, a reconsideração do despacho de fls. 30/31, para determinar a suspensão dos efeitos de publicidade do protesto do título juntado as fls. 26. Como expressado reiterada vezes, este Juizo entende não ser possível a suspensão de efeitos de protesto ja lavrado, pois o efeito da publicidade ja foi produzido no momento em que se comunica a existência do referido protesto aos bancos de dados de inadimplência como o SERASA, por exemplo. Não hZ pois, como se conceber a existência desta figura da suspensão de efeitos, uma criação sem qualquer amparo juridico, destinada a ser intermediZria entre a sustação de protesto ainda não lavrado e o cancelamento de protesto jZ lavrado, o que só é possível após a verticalização da instrução. Indefiro, pois tal pedido, mantendo o despacho de fls. Adv. EDGARD LENZI e ANDREA CRISTINA MAIA DA SILVA-34732-

85.-INVENTARIO-46/2004-ELUANA DE ALBUQUERQUE e outros x AVELINO MARCONDES DE ALBUQUERQUE-Nomeio inventariante a requerente Eluana de Albuquerque, mediante compromisso legal. O pedido de alvarZ deverZ ser processado em apartado. Preparadas as custas processuais, tome-se por termo as declarações preliminares. Após vistas ao M.P. - Adv. GUILHERME LUIZ SANDRI-

86.-BUSCA E APREENSAO-48/2004-BANCO PANAMERICANO S/A x JOSE DA CRUZ MARTINS -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

87.-MEDIDA CAUTELAR-50/2004-MARCO ANTONIO MACHADO DE LIMA e outros x ROSELI MOHR e outros-Defiro as benesses da justiça gratuita. Ao autor para retirar o Ar - Adv. RAFAEL COSTA CONTADOR-

88.-BUSCA E APREENSAO-53/2004-BANCO FINASA S/A x MARIO ADAIR ALVES DE LIMA -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 200,00, bem como providenciar as fotocopias necessarias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ-19937-

89.-COBRANCA-54/2004-CONDOMINIO HABITACIONAL VISCONDE DE MAUA II x JOAO MARCOS BARBOSA - Designo o dia 24 / 05 /2004 às 13 : 30 horas para audiência de conciliação e apresentação de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importarZ na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Codigo de Processo Civil).Adv.-AO AUTOR PARA RETIRAR AR, EM CINCO DIAS-Adv. MARILZA MATIOSKI-OAB-16897-

90.-DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-56/2004-DIRCE SIQUEIRA x RUBEN HECTOR FLAMENCO e outros -Intime-se a parte interessada para proceder a retirada da Guia de Recolhimento de Custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de

RS_60,00_ bem como providenciar as fotocópias necessárias para o cumprimento do mandado, em cinco dias.-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-21.773-

91.-COBRANCA-57/2004-CONSORCIO NACIONAL LUIZA S/C LTDA x CAMILLE BEVERVANSO -Designo o dia 01 / 06 /2004 às 14 : 00 horas para audiência de conciliação e apresentação de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Código de Processo Civil). (Bem como providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00). Adv.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 356.3631-

92.-COBRANCA-58/2004-CONDOMINIO EDIFICIO GRENVILLE x ENIO NUDELMANN -Designo o dia 02/06/2004 às 14 : 00 horas para audiência de conciliação e apresentação de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Código de Processo Civil).AO AUTOR PARA RETIRAR GUIA DE OFICIAL DE JUSTICA-RS 40,00-Adv.-Adv. MARCO LUCIO CARNEIRO DE MELLO-9303-

93.-DECLARATORIA-60/2004-WOHNHAUS ENGENHARIA CIVIL LTDA. x ENGENRA TERRAPLANAGEM PAVE CONST.CIVIL LTDA. e outros -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, se necessária, no prazo de cinco dias. -Adv. RODRIGO DA ROCHA ROSA-OAB-24738-

94.-ALVARA-61/2004-MARILENE JORGE VALENTIM x LUCIO ALBERTO VALENTIM- Intime-se a requerente, a fim de esclarecer que deverá primeiramente levar os bens inicialmente descritos a colocação nos autos de arrolamento - Adv. MISAEEL PEREIRA DA SILVA-

95.-RESSARCIMENTO-62/2004-BRADESCO SEGUROS S/ A x LUIZ CARLOS ALVES -Designo o dia 26/ 05 /2004 às 14 : 00 horas para audiência de conciliação e apresentação de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o reu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Código de Processo Civil).Adv.-Adv. WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS-21820- BEM COMO RETIRAR O AR DE citacao

96.-ORDINARIA-63/2004-SARA ISABEL LAURIANO LEME x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-...-Em assim sendo, devera a requerente emendar a inicial, num prazo de 10 dias-art. 284, da lei processual civil-atribuindo ao pedido o valor correto, nos termos do art. 259, inciso V, da Lei Adjética Civil, sob pena de indeferimento da inicial. A determinação ex officio de adequação do valor da causa justifica-se sob dois argumentos: o primeiro, e da de previsão normativa expressa-o já mencionado art. 259, inciso V, do CPC/ o segundo e derradeiro, e a alteração do rito processual, que por ser matéria de ordem pública, deve ser conhecida de ofício.Apos a emenda, retornem os autos para análise dos pedidos de antecipação dos efeitos da tutela-Adv. SIDNEY ADILSON GMACH-OAB=32646-

97.-REVISAO DE DEBITO-65/2004-ALOIZIUS AUTOMOVEIS LTDA x BANCO ITAU S.A.-... DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO, POIS, A ANTECIPA;BO DOS EFITOS DE TUTELA, PARA O FIM DE DETERMINAR QUE O REU SE ABSTENHA DE INSCREVER O NOME DA AUTORA E SEUS SOCIOS NOS CADASTROS DOS ORGAOS DE RESTRICOES AO CREDITO, ESTRITAMENTE EM RELACAO AO CONTRATO DESCRITO NA INICIAL, SOB PENNA DE SANCAO PECUNIARIA NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) POR DIA, OU, EM JA TENDO OCORRIDO A INSCRICAO DO NOME DA AUTORA OU DE SEUS SOCIOS NOS CADASTROS DOS ORGAOS DE RESTRICAO AO CREDITO, QUE PROVIDENCIE SUA EXCLUSAO, NUM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENNA DE SANCAO PECUNIARIA NO MESMO VALOR SUPRA CONSIGNADO, ATE FINAL JULGAMENTO DA PRESENTE DEMANDA OU EVENTUAL REVOGACAO DA PRESENTE DECISAO. CITE-SE O REU, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE ART. 12, INCISOVI- PARA RESPONDER AOS TERMOS DA PRESENTE NO PRAZO DE 15 DIAS- ART. 297- MEDIANTE PROCURADOR DEVIDAMENTE HABILITADO- ART. 36 E SEQUITES- COM AS ADVERTENCIAS LEGAIS-ART. 285 E 319, TODOS DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL- CUMpra-SE. INTIMEM-SE. DEMAIS DILIGENCIAS NECESSARIAS.(RETIRAR A GUIA DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, NO VALOR DE R\$ 60,00).- Adv. ROBERTA SANDOVAL FRANCA e FREDY YURK-

98.-REINTEGRACAO DE POSSE-66/2004-BOL D"OR COMERCIO,IMPORTACAO E EXP.ELETRODOMESTICO e outros x OURO E PRATA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (AGF) e outros-I- Considerando que a nao observancia do principio do contraditorio para a concessao de liminar somente justificavel nos casos de manifesta urgencia, conforme tem decidido o Egregio Tribunal de Justiça deste Estado, e considerando que a data dos alegados esbulhos possessórios e 24.11.2003, passados portanto dois meses do ato supostamente praticado pela re, nao tendo as autoras demonstrado a urgencia do provi-

mento, o pedido liminar de reintegracao na posse inaudita altera parte contido na peça vestibular (folhas 02 a 12), sera apreciado apos a justificacao. Considerando ainda, a gravidade das alegacoes apresentadas pelas autoras, hei por bem determinar que as requerentes justifiquem o alegado, abrindo desta forma oportunidade para que a re compareca a audiencia a seguir designada, com forma de se garantir a segurancia da prestacao juridicional.II-Desta feita, determino a realizacao de audiencia de justificacao, com fundamento no art. 928 do CPC, para a qual designo do dia 03/06/2004 as 14h. III-Cite-se o reu para comparecer a audiencia designada.Cumprare esclarecer que o prazo para resposta comecara a fluir somente apos a intimacao do despacho que deferir ou nao o pedido liminar (art. 930, par. unico do CPC).AO AUTOR PARA RETIRAR AR, EM CINCO DIAS-Adv. LUIZ CARLOS SLONIK-OAB-23529-B-

99.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-67/2004-LEILA DE SOUZA APOLINARIO x ASSESSORIA IMOBILIARIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA-I-intime-se o autor para, no prazo de vinte e quatro(24) horas, efetuar o depósito do valor oferecido, sob pena de extinção do processo.-II-Efetuada o depósito, cite-se a parte requerida para responder à ação, em 15(quinze) dias, com a advertência legal;III-Na hipótese de levantamento, deverZ ser deduzida as custas processuais e honorários advocatícios de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos depósitos(Art.67,IV-Lei nº 8245/91).IV-Intimem-se. Adv. LUIZ ALBERTO MARIN-20276-

100.-COBRANCA-68/2004-NAIR BASTOS BATISTA x BRDESCO PREVIDENCIA E SEGUROS S/A -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, se necessária, no prazo de cinco dias. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-21.773-

101.-INDENIZACAO-70/2004-CARLOS HERLANDER DA CRUZ DE SOUZA x MARCELO DA SILVA CARNEIRO-Ao requerente para retirar e encaminhar cartas de citação, em cinco dias. Adv. MARCOS HENRIQUE MENDES VILELA-33630-

102.-ORDINARIA-71/2004-BANCO ITAU S/A x DORIVAL SPLENGER VIANNA e outros -A parte autora para retirar o AR de (CITAÇÃO/INTIMAÇÃO), bem como providenciar fotocópias da peça inicial para instruí-lo, se necessária, no prazo de cinco dias. -Adv. GASTAO FERNANDO P.DE BARROS JUNIOR-

11ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº08/2004 - 11ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. ALBINO JACOMEL GUERTOS

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACYR ROGERIO CAL·ADO	0080	000241/2003
ADILSON LUIS FERREIRA FIL	0126	001565/2003
ADRIANA DE FRAN·A	0088	000446/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0086	000398/2003
	0055	000535/2002
ADSON GABINO MORAES JUNIO	0100	000889/2003
ADYR RAITANI JUNIOR	0009	000787/1992
AFONSO CESAR DIAS COLLIN	0010	000608/1994
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0046	001371/2001
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0056	000554/2002
ALBERTO RODRIGUES ALVES	0057	000563/2002
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	0109	001093/2003
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0016	001284/1997
	0018	000591/1998
ALEX SANDER BRANCHIER	0061	000785/2002
ALEXANDRE DE SALLES GONCA	0057	000563/2002
ALINE CRISTINA COLETO	0057	000563/2002
ALMIR LAMIN	0046	001371/2001
	0114	001227/2003
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0069	001143/2002
ANA LUCIA FRANCA	0030	000301/2000
ANA LUCIA RODRIGUES	0057	000563/2002
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0057	000563/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0103	001033/2003
ANACARLA ALIOTTI RODRIGUES	0066	001052/2002
ANALICE CASTOR DE MATTOS	0051	000320/2002
ANASSILVIA ARRECHEA	0088	000446/2003
ANDRE LUIZ BAUMEL TESSER	0030	000301/2000
ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA	0048	000062/2002
ANDREA CUNHA	0119	001383/2003
	0094	000734/2003
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0076	000062/2003
	0082	000260/2003
andrea hertel malucelli	0101	000996/2003
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0055	000535/2002
	0075	000037/2003
ANDREIA CUNHA	0050	000290/2002
ANE GONCALVES DE RESENDE	0034	000255/2001
ANGELA ESSER	0076	000062/2003
	0077	000064/2003
	0055	000535/2002
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0064	000950/2002
ANGELINO LUIZ R. TAGLIARI	0090	000531/2003
	0090	000531/2003
antonio carlos da veiga	0110	001113/2003
ANTONIO CARLOS EFING	0051	000320/2002
antonio carlos mendes alc	0122	001440/2003
ANTONIO CELSO C DE ALBUQU	0046	001371/2001
ANTONIO DILSON PEREIRA	0065	000974/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	0017	000460/1998
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0073	001384/2002
ARMINDA AMAANTINO PAES	0006	029938/1982
ARNO JUNG	0019	001006/1998
ARTUR DE ABREU	0024	000449/1999

ATILA DUDERSTADT	0021	000245/1999
AUREO VINHOTI	0045	001268/2001
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0044	001245/2001
BRAZILIO BACELLAR NETO	0009	000787/1992
	0081	000258/2003
BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA	0112	001192/2003
CAMILLA T PILASTRE MENDES	0050	000290/2002
CARLA AFONSO DE OLIVEIRA	0038	000612/2001
CARLA FABIANA EVERS	0081	000258/2003
CARLOS ALBERTO BORRELLI B	0111	001143/2003
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR	0096	000744/2003
CARLOS EDUARDO MANFREDINE	0050	000290/2002
	0071	001276/2002
CARLOS FREDERICO REINA CO	0045	001268/2001
	0042	000989/2001
CARLYLE POPP	0075	000037/2003
	0088	000446/2003
CAROLINE GARCETE	0050	000290/2002
cary cesar mondini	0109	001093/2003
CELIA DO ROCIO DE PAULA	0040	000667/2001
CESAR AUGUSTO GUIMARAES P	0083	000279/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0123	001463/2003
	0093	000666/2003
	0114	001227/2003
	0083	000279/2003
	0092	000593/2003
	0040	000678/2001
	0028	001100/1999
	0127	001567/2003
	0128	001571/2003
	0102	001016/2003
	0035	000494/2001
	0074	001426/2002
	0030	000301/2000
	0010	000608/1994
	0116	001275/2003
	0081	000258/2003
	0065	000974/2002
	0079	000237/2003
	0115	001269/2003
	0026	000662/1999
	0120	001422/2003
	0100	000889/2003
	0091	000571/2003
	0052	000340/2002
	0019	001006/1998
	0028	001100/1999
	0060	000779/2002
	0047	001561/2001
	0065	000974/2002
	0072	001365/2002
	0051	000320/2002
	0089	000488/2003
	0080	000241/2003
	0108	001079/2003
	0036	000495/2001
	0046	001371/2001
	0011	000613/1994
	0116	001275/2003
	0030	000301/2000
	0083	000279/2003
	0009	000787/1992
	0079	000237/2003
	0045	001268/2001
	0048	000062/2002
	0048	000062/2002
	0037	000526/2001
	0039	000653/2001

CEZAR EDUARDO ZILIO TOTO	0092	000593/2003
CEZAR RODRIGO MOREIRA	0040	000678/2001
CHRISTIANE RICHTER MINHOT	0028	001100/1999
CIBELE FERNANDES DIAS	0127	001567/2003
CINTHIA PARPINELI LEITAO	0128	001571/2003
CLAIRE LOTICI	0102	001016/2003
	0035	000494/2001
CLAUDIA ELIANE LEONARDI S	0074	001426/2002
CLAUDIO DE ANDRADE	0030	000301/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0010	000608/1994
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	0116	001275/2003
CRISTIANA DE OLIVEIRA FRA	0081	000258/2003
CRISTIANO LUSTOSA	0065	000974/2002
CRISTINA A. MARANHÃO GOMY	0079	000237/2003
CRISTINA DE MATTOS BARROS	0115	001269/2003
CRYSIANE LINHARES	0026	000662/1999
DAIANE SANTANA RODRIGUES	0120	001422/2003
DAMIANA TRYBUS	0100	000889/2003
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA	0091	000571/2003
DANIEL HACHEM	0052	000340/2002
	0019	001006/1998
	0028	001100/1999
DANIELA SAVIANI LEMOS	0060	000779/2002
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0047	001561/2001
DANTE PARISI	0065	000974/2002
DARIO ALMEIDA PASSOS DE F	0072	001365/2002
DEISE C. MONTEIRO DE BARR	0051	000320/2002
DELIVAR TADEU DE MATTOS	0089	000488/2003
DENISE LUNELLI MARCONDES	0080	000241/2003
DIMITRYA PIRIH MARANHÃO	0108	001079/2003
DIONEY SCHENFELD	0036	000495/2001
DOUGLAS MARCEL PERES	0046	001371/2001
EDGARD C. DE ALBUQUERQUE	0011	000613/1994
EDSON JOSE DA SILVA	0116	001275/2003
EDUARDO MELLO	0030	000301/2000
EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA	0083	000279/2003
EGON BOCKMANN MOREIRA	0009	000787/1992
EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO	0079	000237/2003
ELADIO PRADOS JUNIOR	0045	001268/2001
ELAINE DA CUNHA MANFRE	0048	000062/2002
ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	0048	000062/2002
ELEVIR DIONYSIO NETO	0037	000526/2001
ELIANA MEIRA NOGUEIRA	0039	000653/2001

ELIONORA H. TAKESHIRO	0002	000082/2004
ELISA GOMES TORRES	0030	000301/2000
ELISABETH NASS ANDERLE	0106	001055/2003
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM	0090	000531/2003
ERIC GARMES DE OLIVEIRA	0109	001093/2003
ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO	0006	029938/1982
EUNICE FUMAGALLI M. SCHEE	0064	000950/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0095	000739/2003
	0068	001113/2002
	0024	000449/1999
	0051	000320/2002
	0053	000451/2002
FABIANO LOPES	0061	000785/2002
FABIANO NEVES MACIEYWSKI	0044	001245/2001
FABIO FERNANDES LEONARDO	0071	001276/2002
FABIOLA CORDEIRO FLESCHR	0015	000807/1997
FABIOLA MESQUITA	0103	001033/2003
FABIOLA P C FLEISCHFRESSE	0074	001426/2002
FAJARDO JOSE PEREIRA FARI	0091	000571/2003
FARIDE MALUFF BUISSA DE L	0006	029938/1982
FERNANDA CAPRIOTTI	0029	001436/1999
FERNANDO ANTONIO MOURA FI	0080	000241/2003
FERNANDO BOTTO LAMOGLIA	0042	000989/2001
FERNANDO CEZAR AZEVEDO PE	0024	000449/1999
FERNANDO CEZAR FERREIRA D	0080	000241/2003
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0083	000279/2003
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	0001	000081/2004
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	0025	000551/1999
FLAVIO JULIO BARWINSKI	0004	000084/2004
GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	0027	000807/1999
GABRIEL BRAGA FARHAT	0028	001100/1999
GERALDO DUTRA DE ANDRADE	0106	001055/2003
GERMANO LAERTES NEVES	0068	001113/2002
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0098	000850/2003
	0069	001143/2002
GILBERTO LUIZ DO AMARAL	0114	001227/2003
GILBERTO STINGLIN LOTH	0034	000255/2001
GILES SANTIAGO JUNIOR	0029	001436/1999
GIORGIA ENRIETTI BIN	0053	000451/2002
GIOVANI DA SILVA	0118	001324/2003
gisele maria reis	0066	001052/2002
GLAUCO IWERSEN	0075	000037/2003
GUILHERME BORBA VIANNA	0057	000563/2002
GUILHERME DE SALLES GONCA	0030	000301/2000
GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEID	0085	000394/2003

HEROLDES BAHR NETO	0061	000785/2002
INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO	0119	001383/2003
	0094	000734/2003
	0113	001225/2003
INGRID KUNTZE	0125	001563/2003
IRACEMA ELIS DE FARIA	0022	000275/1999
ISMAEL MARTINEZ	0058	000566/2002
IVONE STRUCK	0051	000320/2002
IZABELA CRISTINA RUCKER C	0013	000870/1996</

MANOEL MARTINS JUNIOR 0045 001268/2001
 MARCAL JUSTEN FILHO 0083 000279/2003
 MARCELO CESAR PADILHA 0074 001426/2002
 MARCELO CLEMENTE BASTOS 0099 000884/2003
 MARCELO CRISSANTO MALLIN 0090 000531/2003
 MARCELO DE BORTOLO 0042 000989/2001
 MARCELO HAPONIUK ROCHA 0054 000506/2002
 MARCELO TESHEINER CAVASSA 0016 001284/1997
 0018 000591/1998
 MARCELO TORTOZA BIGNELLI 0054 000506/2002
 marcio ayres 0107 001074/2003
 marcio ayres de oliveira 0063 000929/2002
 MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 0041 000742/2001
 MARCOLINO PEREIRA CAMARGO 0013 000870/1996
 MARCOS ALBERTO PICOLI 0021 000245/1999
 MARCOS ANTONIO ZAITTER 0081 000258/2003
 MARCOS AURELIO SOUZA PERE 0118 001324/2003
 MARIA ELIZABETH HOHMANN R 0106 001055/2003
 MARIA INES DIAS 0071 001276/2002
 MARIANE CARDOSO MACARECH 0030 000301/2000
 MARIANE MACAREVICH 0030 000301/2000
 MARIANE RIBAS S SBALQUEIR 0096 000744/2003
 MARILANE TON RAMOS 0014 000515/1997
 MARILI RIBEIRO TABORDA 0015 000807/1997
 0003 000083/2004
 MARIO BELTRAMIN JUNIOR 0115 001269/2003
 MARION A. P. MUGGIATI 0026 000662/1999
 MAURICIO ANTONIO P. ADAMO 0021 000245/1999
 0005 000085/2004
 MAURICIO DALBARM DE CAST 0110 001113/2003
 MAURICIO DE PAULA SOARES 0052 000340/2002
 MAURICIO KAVINSKI 0038 000612/2001
 MAURILIO VIANA PEREIRA 0082 000260/2003
 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0066 001052/2002
 MILTON TEODORO DA SILVA 0104 001035/2003
 MIRIAM BORGES LOCH 0061 000785/2002
 MITSUYO FUGIMOTO STONOGA 0067 001102/2002
 MOACYR ALVARO DE SOUZA 0039 000653/2001
 MURILO CLEVE MACHADO 0090 000531/2003
 0029 001436/1999
 NELCI APARECIDA COLOMBO 0054 000506/2002
 NELSON ANTONIO GOMES JUNI 0117 001312/2003
 NELSON JOAO KLAS JUNIOR 0006 029938/1982
 NELSON KNOB 0025 000551/1999
 NELSON PASCHOALOTTO 0109 001093/2003
 NELSON RIBAS 0100 000889/2003
 NILZA SALLETE FERREIRA DA 0025 000551/1999
 ODECIO LUIZ PERALTA 0107 001074/2003
 0063 000929/2002
 0041 000742/2001
 OKSANDRO GON-ALVES 0073 001384/2002
 OLAVIO PIRES PEREIRA 0034 000255/2001
 OSMAR NODARI 0007 000508/1988
 OSNILDO PACHECO JUNIOR 0049 000253/2002
 OTTO JOAO LYRA NETO 0010 000608/1994
 PATRICIA DE FATIMA LEMES 0108 001079/2003
 PATRICIA V. MARAN VIEIRA 0105 001048/2003
 PAULA NOGARA GUERIOS 0022 000275/1999
 PAULINO PASTRE (PERITO) 0013 000870/1996
 PAULO AMBROSIO 0096 000744/2003
 PAULO ANDRE CARDOSO BOTTO 0116 001275/2003
 PAULO ROBERTO BARBIERI 0119 001383/2003
 0036 000495/2001
 0094 000734/2003
 PAULO SERGIO IVANOSKI 0078 000201/2003
 PAULO VINICIUS DE BARROS 0095 000739/2003
 PEDRO HENRIQUE TOMAZINI G 0005 000085/2004
 PEDRO HENRIQUE XAVIER 0083 000279/2003
 PEDRO PAULO PAMPLONA 0060 000779/2002
 PEDRO PAULO VITOLA 0039 000653/2001
 PERCY ARAUJO 0007 000508/1988
 PRISCILA C. B. PIMENTEL 0060 000779/2002
 RAFAEL FADEL BRAZ 0060 000779/2002
 RAUL G. DINIES 0006 029938/1982
 0006 029938/1982
 REGIANE ANTUNES DEQUECHE 0002 000082/2004
 REINALDO EMILIO AMADEU HA 0091 000571/2003
 RENATO DACILIO FLORES 0046 001371/2001
 RENATO OLIVEIRA DE AZEVED 0069 001143/2002
 RENATO RIBEIRO SCHMIDT 0046 001371/2001
 RICARDO BAITLER 0006 029938/1982
 RICARDO GIOVANNETTI 0119 001383/2003
 RICARDO VIOTTO 0091 000571/2003
 ROBERTA ONISHI 0015 000807/1997
 0003 000083/2004
 ROBERTO BACELAR PORTUGAL 0080 000241/2003
 ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 0072 001365/2002
 ROBERTO ROCHA WENCESLAU 0033 001152/2000
 RODRIGO RAMATIS LOUREN-O 0121 001435/2003
 RODRIGO SHIRAI 0009 000787/1992
 0081 000258/2003
 RODRIGO TAGLIARI HELBLING 0028 001100/1999
 ROGERIO OSCAR BOTELHO 0074 001426/2002
 RONALDO A. FARFUD 0012 000865/1994
 RONALDO ALBIZU DRUMMOND D 0065 000974/2002
 RONALDO ANTONIO BOTELHO 0074 001426/2002
 RONDON PEREIRA BORGES 0062 000890/2002
 RONILDO GONCALVES DA SILV 0078 000201/2003
 ROSALINA MUSTASSO GARCIA 0108 001079/2003
 ROSANE VIDA CANFIELD 0089 000488/2003
 ROSEMAR SOARES DE ABREU 0081 000258/2003
 SANDRA JUSSARA KUHNIR 0037 000526/2001
 SANDRA LIA LEDA BAZZO BAR 0025 000551/1999
 SANDRA SOTO NATER 0085 000394/2003
 SAULO BONAT DE MELLO 0009 000787/1992
 0061 000785/2002
 SAULO DE TARSO A. CARNEIR 0059 000653/2002
 SERGIO ANTONIO CAVET 0058 000566/2002
 SERGIO BATISTA HENRICH 0010 000608/1994
 SERGIO EDUARDO GOMES SAYA 0030 000301/2000
 SERGIO LUIZ CHAVES 0097 000760/2003
 SERGIO SCHULZE 0082 000260/2003
 0101 000996/2003

SERGIO STABELINI MINHOTO 0077 000064/2003
 SIDNEY MARCOS MIRANDA 0040 000678/2001
 SILVANA APARECIDA CEZAR P 0079 000237/2003
 0039 000653/2001
 SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO 0049 000253/2002
 SILVIO BATISTA 0021 000245/1999
 SIMONE STOIANI NERCOLINI 0090 000531/2003
 SIMONE ZONARI LETHACOSKI 0049 000253/2002
 0100 000889/2003
 TAIS AMORIN DE ANDRADE 0045 001268/2001
 TARCISIO ARAUJO KROETZ 0050 000290/2002
 0071 001276/2002
 TATIANA KALKO 0024 000449/1999
 TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0076 000062/2003
 0082 000260/2003
 0101 000996/2003
 0077 000245/2003
 0055 000535/2002
 TEOMAR PIACESKI 0105 001048/2003
 TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0051 000320/2002
 TOBIAS DE MACEDO 0075 000037/2003
 UBIRAJARA COSTODIO FILHO 0087 000429/2003
 VANESSA CRISTINA CRUZ SCH 0095 000739/2003
 0068 001113/2002
 VANESSA JANKE DE CASTRO 0067 001102/2002
 0072 001365/2002
 VANESSA TAVARES 0051 000320/2002
 VANESSA VALERIO ROSENSTOC 0072 001365/2002
 VERA LUCIA INES AMALFI VI 0001 000081/2004
 VERY CECCATTO 0081 000258/2003
 VICTOR ANDRE COTRIN DA SI 0121 001435/2003
 VIRGILIO CESAR DE MELO 0047 001561/2001
 WALTER DOS ANJOS 0031 000565/2000
 WALTER EDUARDO WOJCIECKOW 0113 001225/2003
 WALTER TOFFOLI 0124 001552/2003
 WILLIAMS FRANKLIN L. DOS 0043 001079/2001
 WILSON J. ANDERSEN BALLAO 0030 000301/2000
 WILSON NALDO GRUBE FILHO 0034 000255/2001

1.-ORDINARIA DE COBRANCA-81/2004-BANCO DO BRASIL S/A x MELLUS STAR INDUSTRIA COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA e outros -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$164,50. Intimem-se. -Adv. FLAVIA CRISTIANE MACHADO e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-

2.-ORDINARIA DE COBRANCA-82/2004-BANCO DO BRASIL S/A x BENEDITE BELEM DA COSTA -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$332,00. Intimem-se. -Adv. ELIONORA H. TAKESHIRO e REGIANE ANTUNES DEQUECHE-

3.-MONITORIA-83/2004-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES CREDITO x SERGIO BRUNETTA -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Intimem-se. -Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, ROBERTA ONISHI e MAGDA LUIZA R. EGGER-

4.-BUSCA E APREENSAO-84/2004-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x VALDECI DE OLIVEIRA ALMEIDA -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Intimem-se. -Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO-

5.-ANULATÓRIA DE TÍTULO P.SUMARI-85/2004-OFICINA DO IMPRESSO GRAFICA E EDITORA LTDA ME x TAMA CENTRO GRAFICO LTDA -PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$164,50. Intimem-se. -Adv. MAURICIO ANTONIO P. ADAMOWSKI e PEDRO HENRIQUE TOMAZINI GOMES-

6.-INVENTARIO-29938/1982-MANOEL DOMINGUES FILHO x CARMEM STELA DA FONSECA. -Aguarde-se, no arquivo provisório a apresentação do plano de partilha. Oportunamente, voltem. Intimem-se. -Adv. ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO, FERNANDA CAPRIOTTI, MANOEL CARLOS MARTINS COELHO, ARMINDA AMANTINO PAES, RICARDO BAITLER, RAUL G. DINIES, NELSON JOAO KLAS JUNIOR e RAUL G. DINIES-

7.-DESPEJO-508/1988-LUCIANO COLOMBO e OUTRO x AUREO ANTONIO LUIZ DE SOUZA -SENTENÇA - Vistos, etc. Acolho o pedido de desistência da ação dfls. 26, em consequência julgo extinto o processo, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Oportunamente, proceda-se a baixa na Distribuição. Arquivem-se. P.R.I.-Adv. PERCY ARAUJO e OSMAR NODARI-

8.-INVENTARIO-111/1991-JOAO ESTEVAO RODRIGUES x LUCIA COMARELLA RODRIGUES. -Aguarde-se, no arquivo provisório, a comprovação de pagamento dos tributos devidos. Comprovado o pagamento, expeça-se formal de partilha. Apos, arquivem-se. Intimem-se. -Adv. JOAO BATISTA PIO VIEIRA e LEONEL DA ROSA VIEIRA-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-787/1992 (apenso aos autos 441/1992) - ALTEVIR ROSE e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Comprovado o integral pagamento do débito originário do título judicial, julgo extinta a presente execução, o que faço com apoio no disposto pelo art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, dispensando o prazo recursal. Anotações e baixas necessárias. Oportunamente, arquivem-se. Intimem-se. -Adv. SAULO BONAT DE MELLO, LUCIANA PIGATTO MON-

TEIRO, BRAZILIO BACELLAR NETO, RODRIGO SHIRAI, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, KELY C. DULSKIS BUENO, LINCOLN FAGUNDES e ADYR RAITANI JUNIOR-

10.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-608/1994-ROMILDO SEBASTIAO LONGO x REFLORASA TECNICA EM REFLORESTAMENTO LTDA -Defiro o requerimento de fls. 233, concedendo a requerido vista dos autos pelo prazo legal. Intimem-se. -Adv. AFONSO CESAR DIAS COLLIN, JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS, LAURI JOAO ZAMBONI, SERGIO BATISTA HENRICH, LEANDRO ZAMBONI, LARISSA LEMANSKI DE PAIVA, LUCIANO NEI CESCONETTO, CLAUDIO LEANDRO LINO LYRA e OTTO JOAO LYRA NETO-

11.-INTERDITO PROIBITORIO-613/1994-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC DIST ECAD x AIQUE BAR E LANCHES LTDA E OUTROS. -Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes se a transação noticiada as fls. 437 refere-se tao somente a execução das verbas de sucumbência (parte líquida do julgado). Intimem-se. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARES, JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS, EDSON JOSE DA SILVA e LUIZ ALBERTO MACHADO-

12.-ARROLAMENTO-865/1994-MARIA MADALENA CARDOSO HORST BRITES x JOSE LUZARDO BRITES-Adv. RONALDO A. FARFUD-

13.-REPARACAO DE DANOS-870/1996-CELSO SCHEPANSKI x FAQUE PAL FAQUEADEIRAS PALMEIRA LTDA. -Sobre o laudo, manifestem-se as partes, no prazo sucessivo e individual de dez dias. Intimem-se. -Adv. JACKSON GLADSTON NICOLODI, LUIZ CARLOS BARRETO, MARCOLINO PEREIRA CAMARGO e PAULINO PASTRE (PERITO)-

14.-ORDINARIA-515/1997-META LOCADORA DE VEICULOS S/C LTDA x BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -De-se ciência as partes da baixa dos autos. A par disso, intime-se a parte vencedora para, havendo interesse na execução da sentença, promover os atos que se fizerem necessários, em dez dias. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e MARILANE TON RAMOS-

15.-DEPOSITO-807/1997-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VILTAMAR ALVES DE SOUZA -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte autora, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinção, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisão. Intimem-se. -Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER, ROBERTA ONISHI e FABIOLA MESQUITA-

16.-BUSCA E APREENSAO-1284/1997-BANCO VOLKSWAGEN S/A x EDINA TEREZA BARBOSA -Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Intimem-se. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

17.-SUMARIA DE COBRANCA-460/1998-COND CONJ RES FAZENDINHA x GILBERTO DA SILVA REIS. -De-se vista a digna Curadora Especial. Apos, voltem. Intimem-se. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

18.-APREENSAO E DEPOSITO-591/1998-VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A x JANDIRA DE APARECIDA DE PAULA -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte Embargante, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinção, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisão. Intimem-se. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

19.-MONITORIA-1006/1998-BANCO BOAVISTA S/A x ARGOIMPORT COM INTERNACIONAL S/A. -Acolho a proposta de honorários periciais. Intime-se o embargante, na pessoa de seu advogado, para, em cinco dias, sob pena de o processo seguir adiante sem a prova pericial, deposita-los. Intimem-se. -Adv. DANIEL HACHEM, ARNO JUNG e LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA-

20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-135/1999-BANCO REAL S/A x PAVILION COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outros -Diga a parte credora quanto a continuidade do presente feito. Intimem-se. -Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH-

21.-EMBARGOS A EXECUCAO-245/1999 (apenso aos autos 885/1998) - ADEBRAM INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. x AGROMUL COM DE MAQUINAS E GUINDASTES LTDA -De-se ciência as partes da baixa dos autos. A par disso, intime-se a parte vencedora para, havendo interesse na execução da sentença, promover os atos que se fizerem necessários, em dez dias. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se. -Adv. MARCOS ALBERTO PICOLI, LUCIANE ROSA KANIGOSKI, SILVIO BATISTA, ATILA DUDERSTADT e MAURICIO ANTONIO P. ADAMOWSKI-

22.-RESCISAO DE CONTRATO-275/1999-IRMAOS THA S/A CONSTR IND E COM x JORGE ANTONIO MATIAZI e outros. -Arquivem-se os autos, diante do cumprimento do acordo que homologa. Intimem-se. -Adv. PAULA NOGARA GUERIOS, ISMAEL MARTINEZ e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

23.-MONITORIA-383/1999-BANCO REAL S/A x OSNIR SOARES e TERESA SOARES. -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Intimem-se. -Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH-

24.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-449/1999-LUIZ

ANTONIO DA SILVA x BANCO ITAU S/A. -Intime-se o digno procurador do autor para, em cinco dias, informar o atual endereço de seu constituinte. Informado o endereço, cumpra-se o despacho de fls. 263. Intimem-se. -Adv. ARTUR DE ABREU, FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TATIANA KALKO e LUIS EDUARDO MIKOWSKI-

25.-DECLARATORIA-551/1999-CHROMAX COMUNICACAO VISUAL LTDA x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. -Em suma aduziu o embargante que houve duplicidade da citação da duplicata nº S0014532, as fls. 404/406. Também, afirma que pagou as custas da reconvenção, juntando cópias neste momento dos comprovantes de depósito. Dou por exposto, sucintamente, o que contem os presentes embargos. Passo a DECIDIR: II- A)- Com relação a citação em duplicidade da duplicata nº S0014532, no dispositivo da sentença fls. 406 e fls. 404, acolho o pedido para declarar que somente existe uma duplicata com aquele numero devendo ser desconsiderada a duplicidade. B)- Quanto a questão do pagamento das custas de reconvenção, entendo se tratar de fato novo, que também causa perplexidade a este Juízo. Desta forma, a questão somente pode ser objeto de recurso, pois importaria em impingir caráter infringente aos embargos. Entretanto, como o fato envolve a 10ª Vara Cível, determino sejam extraídas cópias daqueles autos e da documentação de fls. 419/416, e encaminhada a Corregedoria para os fins que se fizerem necessários. III- Com esteio no exposto, acolho os embargos, tao somente para declarar que somente existe uma duplicata nº S0014532 devendo ser desconsiderada a duplicidade de sua citação. Determinam sejam extraídas cópias dos autos oriundos da 10ª Vara Cível-588/99 e da documentação de fls. 419/416, e encaminhada a Corregedoria para os fins que se fizerem necessários. P.R.I. -Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO BARWINSKI, FLAVIO JULIO BARWINSKI, NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, NELSON KNOB e LUIZ KNOB-

26.-BUSCA E APREENSAO-662/1999-VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C x MARCELO LAMPE ZACARIAS. -Sobre os documentos juntado, diga o demandado. Intimem-se. -Adv. LUIZ ANTONIO DAROS, JOSE VALTER RODRIGUES, MARIAN A. P. MUGGIATI e DAIANE SANTANA RODRIGUES-

27.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-890/1999-JUA-REZ MORAES ZALESKI x VITOR MENEGUELLI -Conforme informação contida no ofício de fls. 112, proveniente da Vara Cível do juízo deprecado da Comarca de Presidente Getúlio-SC, a deprecata aguarda preparo de custas no valor de R\$149,88, ficando a parte credora, desde já, devidamente intimada quanto a realização deste ato. Intimem-se. -Adv. GABRIEL BRAGA FARHAT e LILIANA ORTH DIEHL-

28.-EXCLUSAO DE SOCIOS-1100/1999-LUCIANO FERNANDES MARQUES x ROBERTO MADALAZZO JUNIOR. -Cumpra-se a avaliação, na forma determinada. Intimem-se. -Adv. LEONARDO DA COSTA, JULIANA DE CARVALHO ANTUNES, CIBELE FERNANDES DIAS, GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, DANIELA SAVIANI LEMOS, MAGALI LEONIDIA GIACOMASSI e RODRIGO TAGLIARI HELBLING-

29.-EMBARGOS A EXECUCAO-1436/1999 (apenso aos autos 887/1999) - SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x JOAO CARLOS JOB -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a embargante, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinção, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisão. Intimem-se. -Adv. LUIZ CARLOS LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA, LUCIANA CAPLAN, MURILO CLEVE MACHADO e GIORGIA ENRIETTI BIN-

30.-ORDINARIA-301/2000-ORLANDO RODRIGUES TEIXEIRA x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. -Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 1462/1464. Intimem-se. -Adv. WILSON J. ANDERSEN BALLAO, EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA, GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA, ELISA GOMES TORRES, MARIANE MACAREVICH, SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOCABO, MARIANE CARDOSO MACARECHIC e ANDRE LUIZ BAUMML TESSER-

31.-USUCAPIAO-565/2000-OSNI ANTONIO GUZATTI. -Primeiramente, junte o autor os documentos requeridos pelo Ministério Público, em vinte dias. Intimem-se. -Adv. WALTER DOS ANJOS e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

32.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-628/2000-BANCO ABN AMRO S/A x ALFREDO FERREIRA JUNIOR INFORMÁTICA e outros -Diga a parte credora quanto a continuidade do presente feito. Intimem-se. -Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH-

33.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1152/2000 (apenso aos autos 1115/) - REPREDIL DISTR DE AUTO PECAS LTDA e outros x BANCO REAL S/A -Diga a parte Embargada quanto a continuidade do presente feito. Intimem-se. -Adv. ROBERTO ROCHA WENCESLAU e LUIS FERNANDO DIETRICH-

34.-INDENIZACAO-255/2001-DAVI FERNANDO PACIORNIK x BLOCK HAUS CASAS ESPECIAIS LTDA -Recebo a apelação, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para contra-arrazoar. Apos, subam os autos ao Tribunal de Alçada. Intimem-se. -Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR, ANE GONCALVES DE RESENDE fernandes, WILSON NALDO GRUBE FILHO e OLAVIO PIRES PEREIRA-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-494/2001 (apenso aos autos 493/2001) - MOVEIS e DECORACOES MOBILAR LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte autora, pes-

soalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinção, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisão. Intimem-se. - Adv. LUIZ GUILHERME LEITE, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, LUIS CARLOS BERALDI LOYOLA e CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI-

36.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-495/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDMARCOS DOS SANTOS MOLINA e outros -Defiro o requerimento retro, concedendo vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, ao credor. Intimem-se. -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES e PAULO ROBERTO BARBIERI-

37.-EMBARGOS DO DEVEDOR (apenso aos autos 525/2001) - 526/2001-DIONISIO ENRIQUE RAMOS ORELLANA e outros x RIO PARANA CIA SECUR DE CREDITOS FINANCIEROS -Diga a parte Embargante quanto a continuidade do presente feito. Intimem-se. -Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS, ELIANA MEIRA NOGUEIRA e SANDRA JUSSARA KUCHNIR-

38.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-612/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x BRASUTIL MULTISERVIÇOS EM ELETRDOMESTICOSLTDA e outros -Em cinco dias, informe o exequente se houve ou nao o encaminhamento do(s) officio(s) de fls. 94. Intimem-se. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA e JARBAS AFONSO DE O. PEDROZA-

39.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-653/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x POIS POIS PETISCARIA E RESTAURANTE LTDA e outros. -Arquive-se. Intimem-se. -Adv. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, MOACYR ALVARO DE SOUZA, PEDRO PAULO VITOLA e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

40.-COBRANCA-678/2001-NEDER HENNE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA x VERA CRUZ SEGURADORA S/A. -Aguarde-se a resposta do officio. Intimem-se. -Adv. CELIA DO ROCIO DE PAULA, SERGIO STABELINI MINHOTO e CHRISTIANE RICHTER MINHOTO-

41.-RESCISAO DE CONTRATO-742/2001-UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x DEVAND ALOISIO CHAVES -Retirar officio. Intimem-se. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

42.-ORDINARIA DE COBRANCA-989/2001-VECOPAR VEICULOS E PECAS LTDA x CARLOS FERREIRA DA SILVA -Fica o exequente devidamente intimado para que, em cinco dias, indique bens a penhora e deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. JOSE AUGUSTO AMARAL PATRUNI, FERNANDO CEZAR AZEVEDO PENTEADO, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e MARCELO DE BORTOLO-

43.-ALIENACAO JUDICIAL-1079/2001-BRUNO HERBERT AEBI e outros x JOSUEL ROBERTO LETNAR. -Vista a digna Curadora Especial. Intimem-se. -Adv. LEANDRO GALLI, WILLIAMS FRANKLIN L. DOS SANTOS e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

44.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1245/2001-GERDAU S/A x LAMBERTUCCI COM FERRAGENS E MAT HIDRAULICOS LTDA -Defiro o requerimento retro, suspendendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, diga a credora. Intimem-se. -Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, JOYCE MAUS MISCHUR e FABIO FERNANDES LEONARDO-

45.-MONITORIA-1268/2001-BANCO BMD S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL x MACROFERTIL IND E COM DE FERTILIZANTES e outros. -Acerca do contido nos officios retro, diga a embargante. Intimem-se. -Adv. TAIS AMORIN DE ANDRADE, JOSE CARLOS DE ALVARENGA MATTOS, AUREO VINHOTI, LUCIANA BAMPA BUENO DE CAMARGO, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, MANOEL MARTINS JUNIOR e ELAINE DA CUNHA MANFRE-

46.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1371/2001-PAULO RICARDO FLORES x VIACAO CIDADE SORRISO e outros -Para audiencia de instrucao e julgamento, designo o dia 17/09/2004, as 14:30 horas Intimações e diligencias necessarias. Retirar cartas de intimação. Intimem-se. -Adv. RENATO DACILIO FLORES, ALMIR LAMIN, RENATO RIBEIRO SCHMIDT, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, ANTONIO CELSO C DE ALBUQUERQUE e EDGARD C. DE ALBUQUERQUE NETO-

47.-INTERDICAÇÃO-1561/2001-VERA YVONE CORADIN NOVACKI e outros x ERICA CORADIN. -Despacho de fls. 319 - Em cinco dias, sobre o requerimento de dispensa de especialização em hipoteca legal, digam os requerentes. Intimem-se. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO e DANTE PARISI-

48.-EMBARGOS DE TERCEIROS-62/2002 (apenso aos autos 457/1993) - MARIA INES DE BITTENCOURT MIRANDA CARDOSO x DATALAB -INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA -Sobre a contestação ofertada, diga a parte autora. Intimem-se. -Adv. ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA, JORGE LUIZ BORGES, ELEVIR DIONYSIO JUNIOR, ELEVIR DIONYSIO NETO e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

49.-DECL. NULIDADE DE TITULO-253/2002-SANTA CLARA INDUSTRIA DE CARTOES LTDA x TURISINOS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA -Informe a parte autora se houve ou nao o cumprimento da deprecata. Intimem-se. -Adv. SIMONE ZONARI LETHACOSKI, SILVANA ELEUTE-

RIO RIBEIRO, JOAO CASILLO e OSNILDO PACHECO JUNIOR-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-290/2002 (apenso aos autos 190/1995) - HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x ANGELO BRESSEGUELLO FILHO e outros -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo de suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razoes, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos e Tribunal de Justiça, com as cauteladas necessarias e as homenagens deste Juizo. Intimem-se. -Adv. CAROLINE GARCETE, ANDREIA CUNHA, CARLOS EDUARDO MANFREDINE HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, CAMILLA T PILASTRE MENDES e JOSE LUIZ RICETTI-

51.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-320/2002-MARIA FLAVIA BERTOLDI ANDREATTA e outros x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL -Defiro o requerimento retro, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para a requerida juntar os referidos documentos. — Despacho de fls.496. A vista da entrega do laudo, defiro ao Sr. Perito o levantamento da verba honoraria depositada. Expeça-se Alvara. Após, sobre o laudo, manifestem-se as partes no prazo sucessivo e individual de dez dias. Diligências necessarias. Retirar Alvara. Intimem-se. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, VANESSA TAVARES, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAUGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, DELIVAR TADEU DE MATTOS e ANALICE CASTOR DE MATTOS-

52.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE-340/2002-BANCO BRADESCO S/A x JOSE CARLOS RODRIGUES e outros -Defiro o requerimento de fls. 130, suspendendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se. -Adv. DANIEL HACHEM e MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES-

53.-INDENIZACAO-451/2002-INCAVEL COMERCIAL EXPORTADORA DE AUTO PECAS LTDA x GAZETA MERCANTIL S/A e outros -Defiro o requerimento de fls. 86, concedendo ao autor o prazo de 30 (trinta) dias para diligencias. Intimem-se. -Adv. FABIANO LOPES e GIOVANI DA SILVA-

54.-INVENTARIO-506/2002-DEONICE ALVES PESSOA e outros x ADELINO FINK -Fica a inventariante devidamente intimada para, em (05) cinco dias, manifestar-se sobre o contido na certidão de fls. 109. Intimem-se. -Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS, NELCI APARECIDA COLOMBO, MARCELO HAPONIUK ROCHA e MARCELO TORTOZA BIGNELLI-

55.-DEPOSITO-535/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x JEFFERSON SODRE -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo de suspensivo, posto que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Ao(s) apelado(s), para contra-razoes, em quinze dias. Oportunamente, inexistindo oposição de recurso adesivo, remetam-se os autos e Tribunal de Alçada, com as cauteladas necessarias e as homenagens deste Juizo. Intimem-se. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANGELA ESSER, ANDREA HERTEL MALUCELLI e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

56.-ORDINARIA-554/2002-MARIA IZABEL POHL GRECHINSKI x CARTAO UNIBANCO LTDA -Diga a parte autora se ha interesse na execucao da sentença. Intimem-se. -Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA-

57.-INDENIZACAO-563/2002-PAULO CRUZ x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A Despacho de fls.183. Avoquei os presentes autos. Antes de apreciar o pedido deduzido pelo autor em sede de contra-razoes (fls.170), intime-se a requerida-ape-lante a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias comprove eventual preparo tempestivo do recurso. Apos, voltem. — Despacho de fls.182. Recebo o recurso adesivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para contra-razoes. Oportunamente, cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 156. Intimem-se. -Adv. GUILHERME DE SALLES GONCALVES, ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES, ALINE CRISTINA COLETO, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ANA LUCIA RODRIGUES e ALBERTO RODRIGUES ALVES-

58.-ALVARA-566/2002 (apenso aos autos 1270/1996) - HELENA GONCALVES DA MAIA. -SENTENÇA (...) PELO EXPOSTO, julgo improcedente o pedido, deixando de condenar a requerente ao pagamento dos honorarios de advogado uma vez que a ex-companheira e o herdeiro menor responderam in tempestivamente e que, pelos termos da sua resposta, os seus argumentos, completamente irrelevantes e divorciados do contido desta sentença, em nada influíram para a formação do convencimento judicial. Custas pela requerente. Registre-se. Intimem-se. -Adv. SERGIO ANTONIO CAVET e IVONE STRUCK-

59.-DESPEJO-653/2002-R SPRENGEL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x ANA PAULA MAFRA e outros -Diga a parte autora se houve formalização do acordo. Intimem-se. -Adv. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO-

60.-ALVARA-779/2002 (apenso aos autos 865/1994) - FABIO JOSE HORST BRITES e outros. -Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, de cumprimento a cota Ministerial de fls. 103, depositando a quantia no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Intimem-se. -Adv. PRISCILA C. B. PIMENTEL, PEDRO PAULO PAMPLONA, RAFAEL FADEL BRAZ e DANIELLE ANNE PAMPLONA-

61.-REVISIONAL DE CONTRATO-785/2002-POSTO ALEGRO MALLET LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A BANRISUL. - (Despacho de fls.170) O autor embarga de declaração o despacho de fls. 154/

157, apontado a existencia de contradicao no referido decism, que indeferiu a inversao do onus probatorio, com a jurisprudencia das Cortes Superiores. Data venia, incorre a apontada g.falta. O que e o acolhimento de corrente contraria ao entendimento apontado pelo autor, nao se prestando, pois, os embargos para a modificacao do entendimento adotado. Posto isso, rejeito os embargos. Quanto ao mais, intime-se o Perito nomeado.(Despacho de fls.177) Acerca da renuncia do Sr. Perito as fls. 176, nomeio a perito o Sr. ROBERTO CESAT S. RODRIGUES. Intime-se-o para que no prazo de cinco (05) dias, diga se aceita ao encargo, caso em que devera desde logo formular sua proposta de honorarios. Intimem-se. -Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI, ALEX SANDER BRANCHIER, HEROLDES BAHR NETO, SAULO BONAT DE MELLO e MIRIAM BORGES LOCH-

62.-DESPEJO-890/2002-ENEAS XAVIER e outros x FLORIANO CIRINO DINIZ -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Intimem-se. -Adv. RONDON PEREIRA BORGES e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

63.-BUSCA E APREENSAO-929/2002-BANCO ZOGBI S/A x MAURICIO NATAL ROCHA. -Ao Arquivo Provisorio. Intimem-se. -Adv. marcio ayres de oliveira e ODECIO LUIZ PERALTA-

64.-ORDINARIA-950/2002-DATAPROM EQUIP E SERVICOS DE INFORMATICA INDL LTDA e outros x GAZETA DO PARANA e outros -Ciente do agravo retido, que devera permanecer retidos nos autos a fim de que seja eventualmente apreciado pela e. Superior Instancia. Todavia, exercendo o chamado juizo de retratacao, mantenho a decisao combatida pelos fundamentos nela expostos, eis que nao vislumbro dos argumentos expendidos pelo recorrente, elementos suficiente a modificar o entendimento adotado. Posto isso, intime-se o recorrente para, querendo, responder o recurso em cinco dias. Quanto ao mais, aguarde-se a realizacao do ato designado. Intimem-se. -Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, JOAO CASILLO, EUNICE FUMAGALLI M. SCHEER e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

65.-ORDINARIA-974/2002-HELIA CACHINESKI SOARES x CLINICA DE MEDICINA ESTETICA DO PARANA. -Intime-se o Sr. Perito nomeado, nos termos do despacho de fls. 119. Intimem-se. -Adv. JOAO EMILIO C. S. DE MENDONÇA, CRISTINA A. MARANHAO GOMYDE, ANTONIO DILSON PEREIRA, DARIO ALMEIDA PASSOS DE FREITAS e RONALDO ALBIZO DRUMMOND DE CARVALHO-

66.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1052/2002-SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A x AERODIVA MANN DE SOUZA e outros. -(...) A requerimento do patrono do autora encaminhe-se os autos ao Contador para apurar a diferenca que a seguradora deve depositar segundo os termos da sentença e apuração das csutas e honorarios fixados na sentença. Defiro as provas requeridas, designando audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 18 de março de 2004, as 09:30 horas Retirar cartas de intimação. Intimem-se. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, GLAUCO IWERTSEN, LUCIA ITAMARA FARIA H. SCHIRAIISHI e ANACARLA ALIOTI RODRIGUES-

67.-REPARACAO DE DANOS-1102/2002-FERNANDO TAKASI OKUYAMA x AUTO PLUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros -Nos termos do disposto pelo art. 331, paragrafo 2º, do Codigo de Processo Civil, manifestem-se as partes para, em cinco dias, acerca de eventual possibilidade de composicao amigavel, ou quando nao, em igual prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir, demonstrando, desde logo, a pertinencia e utilidade das mesmas para o deslinde da demanda. Apos, voltem. Intimem-se. -Adv. MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, VANESSA JANKE DE CASTRO e JODETE DE SENA MARIA S. CAMPOS-

68.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1113/2002-GENTIL JOSE DE MELO x BANCO BANESTADO S/A -Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorarios do expert as fls. 231. Intimem-se. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA e EVARISTO ARAUGAO FERREIRA DOS SANTOS-

69.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1143/2002-ELIZETE REGINA FORMIGHIERI PASTORELLO x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL -Informe a parte credora se houve ou nao o cumprimento da deprecata. Intimem-se.-Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, GILBERTO LUIZ DO AMARAL e RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO-

70.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1238/2002-WALFRIDO NICHELE x AUTO EXPRESS CENTER LTDA -Fica o exequente novamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. LISEMAR VALVERDE PEREIRA, LEUREMAR A TALAMINI e LUIZ GUSTAVO CORREA-

71.-INDENIZACAO-1276/2002-ARY DA SILVA GONCALVES x ELECTROLUX DO BRASIL S/A. -Despacho de fls. 200: Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 186. Intimem-se. — Ficom as partes devidamente intimadas para de tomem ciencia da manifestação do Perito, as fls. 201, na qual aceita o parcelamento de honorarios, e bem ainda, informa que a marcação do exame pericial devera ser feita pelo telefone 322-3939. Intimem-se. -Adv. MARIA INES DIAS, FABIOLA CORDEIRO FLESCHFRESSER, TARCISIO ARAUJO KROETZ e CARLOS EDUARDO MANFREDINE HAPNER-

72.-PRESTACAO DE CONTAS-1365/2002-FERNANDO BLEY VICENTE DE CASTRO FILHO e outros x BRASILIO VICENTE DE CASTRO FILHO. -Primeiramente, sobre as contas apresentadas pelos autores, dga o reu, principalmente a res-

peito da nao prestacao de contas por ele dos valores referentes aos imoveis alienados, em cinco dias. Intimem-se. -Adv. DEISE C. MONTEIRO DE BARROS HINZ, VANESSA VALERIO ROSENSTOCK, ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e VANESSA JANKE DE CASTRO-

73.-BUSCA E APREENSAO-1384/2002-BANCO VOLKSWAGEM S.A x TEREZINHA SALETE ANTUNES DA SILVA -Diga a autora, em cinco dias, acerca do eventual cumprimento da deprecata. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se pessoalmente, pela via postal para, em 48 horas, suprir a falta, pena de extinção do processo. Intimem-se. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e OKSANDRO GONÇALVES-

74.-EMBARGOS DE TERCEIROS-1426/2002 (apenso aos autos 955/1994) - GIL PEREIRA e outros x SAUL RENATO SERSON e outros -Aguarde-se a realizacao do ato designado, deprecando-se a oitiva de testemunhas arroladas. Retirar carta precatória encartada na contracapa dos autos. Intimem-se. -Adv. RONALDO ANTONIO BOTELHO, ROGERIO OSCAR BOTELHO, FAJARDO JOSE PEREIRA FARIA, MARCELO CESAR PADILHA e CLAUDIO DE ANDRADE-

75.-REPETICAO DE INDEBITO-37/2003-JAIRO MALUCELLI x HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO -Recebi hoje. Itimem-se o Sr. Perito nomeado. Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorarios do expert as fls.538 Intimem-se. -Adv. GUILHERME BORBA VIANNA, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, ANDREA HERTEL MALUCELLI, TOBIAS DE MACEDO e KELLY CRISTINA WORM-

76.-BUSCA E APREENSAO-62/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x LUCIO PEDRO TARTAIÁ -Face a resposta ao(s) officio(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Intimem-se. -Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI, TATIANA VALESKA VROBLEWSKI e ANGELA ESSER-

77.-DEPOSITO-64/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x ENIO JOSE PERACCHI. -(...) Desse modo, rejeito as preliminares, fixando como pontos controversos estes: a) se ha capitalização de juros, qual a taxa de juros adequada e qual o valor correto da divida; b) se houve a tradição da motocicleta; c) se cabe ou nao a prisao civil do devedor fiduciante. Defiro as provas requeridas, inclusive a pericial. Nomeio perito o senhor Paulo A. C. de Lima. Intimem-se as partes para que, querendo, em cinco dias para cada uma, formulem quesitos e indiquem assistentes. Oportunamente, intime-se o perito para apresentar a sua proposta de honorarios. Intimem-se. -Adv. TATIANA VALESKA VROBLEWSKI, ANGELA ESSER, SERGIO SCHULZE e LAURI JOAO ZAMBONI-

78.-CARTA DE SENTENCA-201/2003-SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE x XENOFONTE MACEDO XAVIER VILLANUEVA e outros. -Acerca do que foi exposto pelo devedor, diga a exequente. Intimem-se. -Adv. RONILDO GONCALVES DA SILVA, LENIR GONCALVES DA SILVA FILHO, lenira goncalves da silva e PAULO SERGIO IVANOSKI-

79.-DESPEJO-237/2003-LEONI KOESTER x MURILO ANTONIO MARINHO FERNANDES -Notifique-se para o despejo, facultando-se o prazo de 15 dias para desocupação voluntaria. Intimem-se. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligencias do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, ELADIO PRADOS JUNIOR e CRISTINA DE MATTOS BARROS-

80.-ORDINARIA-241/2003-SILVIA CRISTINA DE SOUZA x BANCO DO BRASIL e outros. -Aguarde-se a realizacao da audiencia. Intimem-se. -Adv. JONAS BORGES, ROBERTO BACELAR PORTUGAL, FERNANDO BOTTO LAMOGLIA, ACYR ROGERIO CALÇADO, FERNANDO WILSON ROCHA MARANHAO e DIMITRYA PIRIH MARANHAO-

81.-DEPOSITO-258/2003-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x PEDRO NETO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. -A vista do exposto no petitorio retro, diga o autor. Intimem-se. -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS, CRISTIANO LUSTOSA, BRAZILIO BACELLAR NETO, RODRIGO SHIRAL, ROSEMAR SOARES DE ABREU, VERY CECCATTO e LINNEU DE SOUZA LEMOS-

82.-REVISIONAL DE CONTRATO-260/2003-ARTEMIO DA SILVA x BANCO DIBENS S/A. -A vista da impugnação, manifeste-se o Sr. Perito. Intimem-se. -Adv. MAURILIO VIANA PEREIRA, SERGIO SCHULZE, TATIANA VALESKA VROBLEWSKI e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

83.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-279/2003-TRAMONTINA E VIEIRA LTDA x SOCIEDADE COOPERATIVA SERV MED HOSP CTBA UNIMED -Despacho de fls. 2625: Ciente da interposição do recurso. Todavia, mantenho na integra a decisao combatida, pelos fundamentos nela expostos, eis que nao vislumbro na especie quaisquer elementos suficientes a modificar o entendimento adotado. Sobrevindo requisicao de informacoes, oficie-se ao e. Relator do recurso, encaminhando copia desta decisao, e bem ainda, informando acerca do cumprimento, pelo agravante, do disposto pelo art. 526 do Codigo de Processo Civil. Quanto ao mais, porque inexistiu qualquer demonstrativo eficiente da atribuicao de efeito ativo/suspensivo ao recurso, cumpra-se o item "4" do despacho de fls. 2586. Diligencias necessarias. Intimem-se. — Despacho de fls. 2628: A prova pericial e necessaria para que se possa apurar eventual indenizacao devida a autora, objeto de um dos pedidos cumulados, e o nao pagamento de comissoes, uma das alegacoes mencionadas na inicial. Portanto, a prova tecnica devera circunscrever-se a essas alegacoes. Desse modo, acolho os embargos para esse fim e tambem para esclarecer que a re podera arrolar as suas testemunhas, tambem dentro do prazo

do artigo 407 do Código de Processo Civil. Intimem-se. -Adv. MARCAL JUSTEN FILHO, EGON BOCKMANN MOREIRA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA, PEDRO HENRIQUE XAVIER, CEZAR EDUARDO ZILLOTTO e KARLA MARIA TREVIZANI-

84.-EXECUCAO DE HONORARIOS-346/2003 (apenso aos autos 613/1994) - JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS x ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO e outros -Aguarde-se por trinta dias. Decorrido in albis o prazo, intime-se a parte Embargante, pessoalmente, por ARMP para, em 48 horas, suprir a falta e promover o seguimento do feito, pena de extinção, ficando seu procurador devidamente intimado desta decisão. Intimem-se. -Adv. JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS-

85.-INDENIZACAO-394/2003-MARCELO TRINDADE BISPO e outros x LADISLAU MARTINS DA COSTA e outros. -Aguarde-se a realização da audiência. Intimem-se. -Adv. HAROLD CESAR NATER e SANDRA SOTO NATER-

86.-BUSCA E APREENSAO-398/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC INVESTIMENTO x MARCIO APARECIDO FARIAS -Promova o requerente o seguimento no feito. Intimem-se. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

87.-ORDINARIA-429/2003-BENEDITO FREITAS DA COSTA x PHILIP MORRIS BRASIL S/A -Intime-se a digna Perita nomeada para dizer se aceita o encargo, sendo que, ciente de que seus honorários somente serão pagos ao final, já que o autor goza dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Intimem-se. -Adv. LEOMIR BINHARA DE MELLO, LETICIA DANIELE MACHADO DE MELLO e UBIRAJARA COSTO-DIO FILHO-

88.-INDENIZACAO-446/2003-CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO XIMENES x CNT CENTRAL NACIONAL DE TELEVISAO e outros -Ficam as partes devidamente intimadas para que, em cinco dias, retirem as cartas de intimação para a audiência de audiência em data de 16/04/2004, as 14:30 horas. Intimem-se. -Adv. CARLYLE POPP, ANASSILVIA ARRECHEA, LUIZ CARLOS DA ROCHA e ADRIANA DE FRANÇA-

89.-DESPEJO-488/2003-DORAL BONFIM e outros x NELSON ROSSI -Expeça-se mandado de despejo. Prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação voluntária. Fica o requerente devidamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. DENISE LUNELLI MARCONDES e ROSANE VIDA CANFIELD-

90.-EMBARGOS A EXECUCAO-531/2003 (apenso aos autos 1257/2002) - CAIXA SEGURADORA S/A x JOAO APARECIDO REVERSI e outros -Em cinco dias, informe o Embargante se houve ou nao o encaminhamento do(s) ofício(s) de fls. 126. Intimem-se. -Adv. LUIZ CARLOS LIMA, LUIS CARLOS BARRETO, MARCELO CRISSANTO MALLIN, ANGELINO LUIZ R. TAGLIARI, MURILO CLEVE MACHADO, ANGELINO LUIZ R. TAGLIARI, SIMONE STOIANI NERCOLINI, JOSE OLINTO NERCOLINI e EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN-

91.-ORDINARIA-571/2003-RUBENS BUISSA e outros x BANCO BRADESCO S/A -Despacho de fls. 340: Fica o Banco requerido devidamente intimado, na pessoa de seu advogado constituído nos autos para que encerre as correspondências ao autor, sob pena de incidir em multa. Intimem-se. -Despacho de fls. 342: Primeiramente, junte o primeiro autor copia de seu documento de identidade para comprovação de sua idade. Intimem-se. -Adv. FARIDE MALUFF BUISSA DE LARA, RICARDO VIOTTO, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-

92.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-593/2003-ROBERTO VIANA MANFREDINI x JOAO FERREIRA DA SILVA e outros -Em cinco dias, informe o exequente se houve ou nao o encaminhamento do(s) ofício(s) de fls. 51 a 54. Intimem-se. -Adv. CEZAR RODRIGO MOREIRA-

93.-BUSCA E APREENSAO-666/2003-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x AGENTIL ANTUNES DOS SANTOS. -Ao Arquivo. Intimem-se. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

94.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-734/2003-IMPERIA FACTORING E FOMENTO LTDA x ANA MARIA SCHNAD DE PAULA ME e outros -Defiro o requerimento de fls. 38, concedendo a executada o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação das avaliações. Apos, diga a exequente. Intimem-se. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANDREA CUNHA, INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO e LUIZ CARLOS SLONIK-

95.-ORDINARIA-739/2003 (apenso aos autos 530/2003) - SCONNTEC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x BANCO ITAU S/A. -(...) Desse modo, indefiro o requerimento de inversão do onus da prova. Em cinco dias, esclareça a autora, juntando os extratos de que dispõe, e uma vez que, presumivelmente, estes e as cópias dos instrumentos contratuais lhe foram entregues, por qual razão pretende a exibição. Intimem-se. -Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA-

96.-DESPEJO-744/2003-OLAVO GASPARIAN x LAURA MARIA DA ROCHA. -Pelo que consta dos autos, a re foi citada na pessoa de sua representante legal, razão pela qual desacalho os embargos declaratórios, sendo que eventual irregularidade na representação deverá ser discutida em apelação. Em quinze dias, junte a re procuração judicial. Intimem-se. -Adv. PAULO AMBROSIO, MARIANE RIBAS S SBALQUEIRO e CARLOS BAYESTORFF JUNIOR-

97.-INDENIZACAO-760/2003-CASTURINA APARECIDA RAMOS x COND ED TAMBAU -Fica a requerente novamente intimada para que, em cinco dias, retire a carta de citação as fls. 27. Intimem-se. -Adv. SERGIO LUIZ CHAVES-

98.-REVISIONAL DE CONTRATO-850/2003-EDILTON PARRANHOS MARREIRO x BANCO FIAT -Em cumprimento a decisão que emana da e, Superior Instância, oficie-se ao SPC, SERASA e BACEN, determinando a retirada de apontamentos do nome do autor naqueles cadastros, a ordem do demandado, ate final decisão de merito. Quanto ao mas, aguarde-se a regular citação do demandado. Retirar ofício(s). Intimem-se. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

99.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-884/2003-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO CLASSE A LTDA e outros -Face a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) exequente. Intimem-se. -Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS-

100.-ORDINARIA DE COBRANCA-889/2003-TREVISAN PARTICIPAÇÕES LTDA e outros x COMISSARIA GALVAO S/A e outros. -A vista da predisposição conciliatória da re, designo audiência para por dia 10/09/2004, as 13:30 horas. Intimem-se. -Adv. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI, NELSON RIBAS, ADSON GABINO MORAES JUNIOR, LEILANE TREVISAN MORAES, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS, SIMONE ZONARI LETHACOSKI e JOAO CASILLO-

101.-BUSCA E APREENSAO-996/2003-BANCO DIBENS S/A x EDEMILSON TENORIO DOS SANTOS. -Arquive-se. Intimem-se. -Adv. SERGIO SCHULZE, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e andrea hertel malucelli-

102.-DESPEJO-1016/2003-MARIA NILSA DE OLIVEIRA x SERGIO LUIS KOPETSKI e outros. -Desentranhe-se o petitorio retro, autuando-se-o em apenso, como embargos a execução. Apos, voltem. Intimem-se. -Adv. liz danielle peres de oliveira e CLAIRE LOTICI-

103.-REVISIONAL DE CONTRATO-1033/2003-RESERVA MERCANTIL FINANCEIRA LTDA x CP NEGOCIOS IMOBILIARIOS -Sobre a contestação e documentos (fls. 146 a 466), diga a parte autora. Intimem-se. -Adv. JOSE FERNANDO WISTUBA, james henrique castro de souza, FABIOLA P C FLEISCHFRESSER e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

104.-IMISSAO DE POSSE-1035/2003-FABIO JOSE PEREIRA SILVA x AILTON MARTINS OS SANTOS e outros -Fica o requerente novamente intimado para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

105.-DESPEJO-1048/2003-ESPOLIO DE MARIA HELENA BASSO e outros x ANTONIO BENEDITO BELCHIOR LARA PUPO. -(...) Em cinco dias, manifeste-se o requerido acerca do pedido de antecipação de tutela. Apos, voltem conclusos. Intimem-se. -Adv. PATRICIA V. MARAN VIEIRA e TEOMAR PIACESKI-

106.-INDENIZACAO-1055/2003-ELIANE ROSE PADOAN GONCALVES x CLINICHAUER SAUDE GLOBAL. -Manifeste-se a autora, especificamente, o prazo de cinco dias, acerca da denunciação da lide requerida na contestação. Apos, voltem. Intimem-se. -Adv. JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES, ELISABETH NASS ANDERLE e MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

107.-BUSCA E APREENSAO-1074/2003-BANCO ITAU S/A x WALKER JESUS DE OLIVEIRA -As diligências requeridas a fl. 38 somente poderao ser deferidas caso ocorra a frustração da penhora ou do arresto, para que se possa, com isso, preservar-se a vida privada do devedor. Desse modo, indefiro o requerimento, o qual, no entanto, podera ser reiterado oportunamente, apos frustrada a penhora ou o arresto. Aguarde-se por cinco dias a iniciativa para a execução; e nao existindo, arquivem-se. Intimem-se. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e marcio ayres-

108.-ARROLAMENTO-1079/2003-LEONCIO DO DOS SANTOS x ESPOLIO DE ELISA DOS SANTOS e outros. -Acerca do contido no petitorio retro, diga o inventariante. Intimem-se. -Adv. ROSALINA MUSTASSO GARCIA, JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, DIONEY SCHENFELD e PATRICIA DE FATIMA LEMES BACH-

109.-BUSCA E APREENSAO-1093/2003-BANCO BRADESCO S/A x ARUBENI ALVES -Diga a parte autora se ha interesse na execução da sentença. Intimem-se. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA e cary cesar mondini-

110.-DESPEJO-1113/2003-MARLY TEREZINHA PERCEGONA x ANNIBAL GUIMARAES JUNIOR e outros -Expeça-se mandado de verificação. Costatado eventualmente que o imóvel encontra-se abandonado, proceda-se a imissão de posse da autora. Fica a requerente devidamente intimada para que, em cinco dias, deposite as custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para o devido cumprimento do mandado. Intimem-se. -Adv. MAURICIO DALBARAM DE CASTRO RIBAS e antonio carlos da veiga-

111.-CAUTELAR INOMINADA-1143/2003-SUPERMERCADO ADRIANOPOLIS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Intimem-se. -Adv. CARLOS ALBERTO BORBELLI BARBOSA-

112.-ORDINARIA DE COBRANCA-1192/2003-ELENICE RIBEIRO DA SILVA x HSBC SEGUROS S/A. -Para que se possa ou dispensar a produção da prova pericial ou mesmo inverter o onus da prova, conforme requerido na inicial, em dez

dias junte a autora o laudo medico elaborado pelos peritos da Previdencia Social que serviu a concessão da aposentadoria, a fim de que se possa saber se a invalidez e permanente ou temporaria. Caso nao disponha do documento, este Juizo o requisitará. Intimem-se. -Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, LUIZ ALBERTO REGO BARROS, BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA, LUIZ CARLOS CHECOZZI e JOSE MADSON DOS REIS-

113.-INDENIZACAO-1225/2003-ZENAIDE BORA x WALTER EDUARDO WOJCIECKOWSKI e outros -Nos termos do disposto pelo art. 331, paragrafo 2º, do Código de Processo Civil, manifestem-se as partes para, em cinco dias, acerca de eventual possibilidade de composição amigavel, ou quando nao, em igual prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir, demonstrando, desde logo, a pertinencia e utilidade das mesmas para o deslinde da demanda. Apos, voltem. Intimem-se. -Adv. JOCELY L. CARVALHO DE OLIVEIRA, INGRID KUNTZE e WALTER EDUARDO WOJCIECKOWSKI-

114.-ORDINARIA DE REVISAO DE CLAUS-1227/2003-ANTONIO GOMES MOREIRA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. -Primeiro, em cinco dias, diga o reu se utilizou a Tabela Price para o calculo dos juros, conforme consta do documento de fls. 84 e seguintes. Intimem-se. -Adv. ALMIR LAMIN, CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH-

115.-BUSCA E APREENSAO-1269/2003-BANCO FIAT S/A x CASSIA APARECIDA BERNARDELLI. -(...) Desse modo, ao calculo da dívida, com exclusão dos juros superiores a 12% (doze por cento) ao ano. Por fim, ad cautelam, e considerando que a taxa de juros praticada pelo autor e superior ao mencionado limite, em vista da ausencia de mora, suspendo por ora o cumprimento da liminar. Efetuado o calculo, em cinco dias, deposite a re o valor (acrescido de juros de mora, 1% ao mes, multa, 2%, custas e despesas processuais e honorarios de advogado, de 10% sobre o valor da dívida). Fica a re devidamente intimada para que, em cinco dias, deposite as custas no valor de R\$19,75, devidos ao Sr. Contador para elaboração do calculo. Intimem-se. -Adv. CRYSTIANE LINHARES e MARIO BELTRAMIN JUNIOR-

116.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1275/2003-A.F.R. e outros x LOJAS RENNER S/A e outros. -Intime-se a re para, em dez dias, trazer ao autos a relação de lojas que sao abrangidas pelo contrato firmado com a seguradora, de molde a propiciar o cabimento da denunciação a lide. Apresentado o documento, diga a parte autora. Apos, voltem. Intimem-se. -Adv. PAULO ANDRE CARDOSO BOTTO JACON, EDUARDO MELLO e CRISTIANA DE OLIVEIRA FRANCO-

117.-DESPEJO-1312/2003-MANUEL PEREIRA COSTA e outros x EDGAR OTO SIMOES ARAUJO e outros -Face a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) requerente. Intimem-se. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

118.-EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1324/2003-FUNDAÇÃO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x GIOVANNA LEPRE SANDRI -Face a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) exequente. Intimem-se. -Adv. MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA e gisele maria reis-

119.-MONITORIA-1383/2003-BANCO BANESTADO S/A x PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros. -Sobre os embargos opostos, diga o autor. Intimem-se. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, ANDREA CUNHA, INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO e RICARDO GIOVANNETTI-

120.-COBRANCA-1422/2003-JONATHAN SCARABONATTO DA SILVA e outros x FENASEG CONVENIO DE SEGURO OBRIGATORIO DPVAT. -Acolha a emenda retro. Aguarde-se o ato designado. Providenciar copia do aditamento e retirar carta de citação. Intimem-se. -Adv. DAMIANA TRYBUS-

121.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-1435/2003-CONCRETSUPER SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA x MATENG CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA -Ciente da interposição do recurso. Todavia, mantenho na integra a decisão combatida, pelos fundamentos nela expostos, eis que nao vislumbro na especie quaisquer elementos suficientes a modificar o entendimento adotado. Sobrevindo requisição de informações, oficie-se ao e. Relator do recurso, encaminhando copia desta decisão, e bem ainda, informando acerca do cumprimento, pelo agravante, do disposto pelo art. 526 do Código de Processo Civil. Quanto ao mais, porque inexistente qualquer demonstrativo eficiente da atribuição de suspensividade ao recurso, intime-se a parte autora para que se manifeste acerca da contestação ofertada. Diligências necessárias. Intimem-se. -Adv. RODRIGO RAMATIS LOURENÇO e VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA-

122.-REVISIONAL DE CONTRATO-1440/2003-ANTONIO DO NASCIMENTO x CREDITCARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDIT. -Acolha a emenda retro. Aguarde-se a realização do ato designado. Intimem-se. -Adv. antonio carlos mendes alcantara-

123.-BUSCA E APREENSAO-1463/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MANOEL FERREIRA GALLEGU NETO -Face a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) requerente. Intimem-se. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

124.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1552/2003-PAULO SCHUCHOVISKI e outros x HSBC BANCO MULTIPLO e outros -Tendo-se em conta que a parte vencedora tem, em tese, o direito de recorrer, o pleito retro somente pode ser deferido se deduzido através de petição conjunta do patrono das partes, eis que, com a publicação da sentença, teve início o

prazo recursal, que e comum aos litigantes. Todavia, inexistente obice a que o digno Causidico tenha vista dos autos no balcão do Cartorio, sendo-lhe ainda facultado a extração de copias que entender necessárias. Posto isso, indefiro o pedido de vistas. Aguarde-se a integral fruição do parzo recursal. Intimem-se. -Adv. WALTER TOFFOLI-

125.-INVENTARIO E PARTILHA-1563/2003-ANTONIA CARIGNANO x DAVID KAMINSKI. -Nomeio inventariante a requerente, dispensado o compromisso. Posto isso, revelando-se dos autos a inexistencia de herdeiros menores, sendo cabível entao a adoção do rito de arrolamento de bens, intime-se a inventariante, para, em dez dias, trazer aos autos certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais, em nome da "de cujus", regularizando, em igual prazo, a representação dos herdeiros nao representados. Decorrido o prazo sem a regularização da representação, citem-se os herdeiros, com as advertências e cautelas de praxe. Diligências necessárias. Intimem-se. -Adv. IRACEMA ELIS DE FARIA-

126.-ARROLAMENTO-1565/2003-LUCY THEREZINHA LOURENCO NASS e outros x OTTOMAR NASS. -Nomeio a primeira requerente paa o cargo de inventariante, dispensado o compromisso. Intime-se a inventariante para, em dez dias, comprovar documentalmente a alegada miserabilidade dos herdeiros, de molde a propiciar a apreciação do pleito de assistência judiciária gratuita. Apos, voltem. Intimem-se. -Adv. ADILSON LUIS FERREIRA FILHO-

127.-ARROLAMENTO-1567/2003-SONIA PARPINELI e outros x ESPOLIO DE ATHUR ADALBERTO DYBOWICZ e outros. -Nomeio inventariante a requerente, dispensado o compromisso. Posto isso, revelando-se dos autos a inexistencia de herdeiros menores, sendo cabível entao a adoção do rito de arrolamento de bens, intime-se a inventariante, para, em dez dias, apresentar o plano de partilha. Apos, de-se vista dos autos a Fazenda Publica. Intimem-se. -Adv. CINTHIA PARPINELI LEITAO-

128.-EMBARGOS A EXECUCAO-1571/2003 (apenso aos autos 1016/2003) - MARIO KOPETSKI e outros x MARIA NILSA DE OLIVEIRA -Recebo os embargos para discussao, pelo que suspendo o tramite da ação executiva ate final decisão. Ao embargado para impugnar, querendo, em 10 (dez) dias Certifique-se acerca desta decisão nos autos de execução. Intimem-se. -Adv. CLAIRE LOTICI e LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA-

12ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - PR
CARTORIO DA 12ª VARA CIVEL
Juiza de Direito Themis de Almeida Furquim
RELAÇÃO Nº 03/2004

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDON DAVID SCHMITT MORE	0009	015234/1995
ADILSON AMARO ALVES	0070	024826/2002
ADRIANA BASSO	0033	021599/2000
ADRIANA PEREIRA DOS SANTO	0102	026144/2003
ADRIANO DALEFFE	0023	019724/1998
ADRIANO PICOLLI CELINSKI	0018	018528/1998
AFONSO PROEN-O BRANCO	0040	025577/2001
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0063	024525/2002
ALCEU MACHADO FILHO	0020	019259/1998
ALCIR SPERANDIO	0022	019455/1998
ALEXANDRE MARCOS GOHR	0092	025848/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0156	026717/2003
	0093	025862/2003
ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA	0065	024610/2002
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	0012	017413/1997
ANA LUCIA FRANÇA	0043	022962/2001
ANA PAULA CARRANO S.QUADR	0018	018528/1998
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0110	026286/2003
ANA PAULA LIBERATO	0073	024865/2002
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0036	022233/2000
	0059	024380/2002
ANA PAULA WOLLSTEIN	0018	018528/1998
ANA ROSA DE LIMA LOPES BE	0062	024465/2002
ANDERSON HATAQUEIAMA	0061	024407/2002
ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO	0020	019259/1998
ANDRE LUIZ DE LIMA DAIBES	0018	018528/1998
ANDRE LUIZ NEGRAO T.BEZER	0090	025733/2003
ANDREA CRISTINE SCHLICHTA	0055	023984/2002
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0053	023709/2001
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	0070	024826/2002
ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS	0018	018528/1998
ANDREZZA MARIA BELTONI	0082	025464/2003
	0106	026221/2003
	0117	026381/2003
	0118	026391/2003
	0145	026697/2003
	0128	026609/2003
	0111	026322/2003
	0136	026665/2003
	0098	026065/2003
	0060	024395/2002
ANDYARA M.DA GRA•A F.M.TE	0053	023709/2001
ANGELA ESSER	0063	024525/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0040	022577/2001
ANTONIO CELSO C.DE ALBUQU	0133	026651/2003
ANTONIO EMERSON MARTINS	0132	026648/2003
	0129	026613/2003
ANTONIO ROBERTO M. DE OLI	0099	026100/2003
ANTONIO VILMAR GOULART	0058	024359/2002
	0066	024622/2002
ARAMIS TREVISAM	0099	026100/2003
ARDEMIO DORIVAL MUCKE	0131	026639/2003
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	0038	022493/2001
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT		

ARIVALDIR GASPAR	0125	026528/2003	GUARACI DE MELO MACIEL	0150	026707/2003	MARCOS MATTIOLI	0046	023355/2001	SILVIO BRAMBILA	0024	019863/1999
ARLETE TEREZINHA DE A.KUM	0024	019863/1999	GUATARA SCHENFELDER SAL	0034	021700/2000	MARCUS FABRICIUS COSME CA	0108	026269/2003	SILVIO CESAR KUCLA	0035	022014/2000
ARTHUR VIRMOND DE LACERDA	0089	025696/2003	GUILHERME CORDEIRO NETO	0058	024359/2002	MARIA DE FATIMA NAVARRO S	0058	024359/2002	SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0075	024968/2002
ASSIS CORREA	0083	025522/2003	GUSTAVO ALBERTO WEBER	0034	021700/2000	MARIA DE LOURDES RODRIGUE	0043	022962/2001	SIMONI STOIANI NERCOLINI	0041	022795/2001
AUGUSTO CARLOS CARRANO CA	0079	025188/2002	GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVI	0030	020859/1999	MARIA DE LIZANE MACHADO BRUM	0135	026662/2003	SIOMARA PACIORNIK SHULMAN	0080	025302/2003
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0054	023835/2002	HERCULES LUIZ	0066	024622/2002	MARIA INES DIAS	0012	017413/1997	SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBAC	0047	023371/2001
AUREO VINHOTI	0054	023835/2002	HILDEGARD TAGGESELL GHOST	0104	026199/2003	MARIA LORETE BIERNASKI	0074	024886/2002	STELA MARLENE SCHWERZ	0120	026438/2003
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	0061	024407/2002	HUGO MARTINS KOSOP	0080	025961/2003	MARIA SOLANGE M.PIO VIEIR	0100	026126/2003	SUSANA VALERIA GALHERA GO	0071	024837/2002
BLAS GOMM FILHO	0002	008713/1988	INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0095	025961/2003	MARILI RIBEIRO TABORDA	0040	022577/2001	SUZANA DE FATIMA KALED	0006	014740/1995
BOGDANO KARPEN	0005	013927/1994	IOLANDA INES OSTROWSKI	0052	023658/2001	MARILZA MATIOSKI	0147	026699/2003	SUZANA VALENZA MANOCCHIO	0085	025585/2003
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0008	014898/1995	IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0113	026338/2003	MARIS MENDES MAY	0081	025348/2003	TARCISIO ARAUJO KROETZ	0104	022199/2003
CARLOS ALBERTO COSTA MACH	0051	023588/2001	JAIRES TEREZINHA RANZOLIN	0148	026701/2003	MARITZA FABIANE MILLEO	0019	018900/1998	TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0089	025696/2003
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0055	023984/2002	JAIME STIVELBERG	0018	018528/1998	MARTA P.BONK RIZZO	0126	026571/2003	TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	0127	026599/2003
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0029	022497/2001	JAKSON HOHARA MENDES	0022	019455/1998	MAURICIO KAVINSKI	0116	026375/2003	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0059	024380/2002
CARLOS ALBERTO SOARES NOL	0002	008713/1988	JAQUELINE T.SANTOS LISOTT	0037	022431/2001	MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA	0007	014887/1995	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0062	024465/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0023	019724/1998	JEFFERSON ALESSANDRO T.TRI	0086	025642/2003	MELINA BRECKENFELD RECK	0098	026065/2003	TELMA GUTIERREZ DE MORAIS	0113	027438/2003
CARLOS JUAREZ WEBER	0036	022233/2000	JEFFERSON RAMOS BRANDAO	0016	017983/1997	MERIANE DA GRA+A SANDER	0018	018528/1998	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0042	022809/2001
CARLOS ROBERTO CARDOSO JA	0059	024380/2002	JOACIR DA LUZ SANTOS	0154	026714/2003	MIGUEL ANTONIO SLOWICK	0138	026672/2003	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0015	017849/1997
CARLOS ROBERTO F.MUNHOZ C	0023	019724/1998	JOAO BATISTA VALIM	0072	024841/2002	MIGUEL FERNANDO RIGONI	0033	021599/2000	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0036	022337/2000
CARLYLE POPP	0089	025696/2003	JOAO CAETANO SALIBA OLIVE	0040	022577/2001	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0069	024803/2002	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0032	021274/2000
CARY CESAR MONDINI	0095	025961/2003	JOAO CASILLO	0027	020413/1999	MONICA DE MORAES ZANELATT	0045	023188/2001	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0093	025862/2003
CASSIANA CAVAZZANI	0119	026416/2003	JOAO PAULO BONFIM	0035	022014/2000	MONICA FERREIRA MELLO BIO	0061	024407/2002	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0114	026351/2003
CELIA MAZZAGARDI	0109	026282/2003	JOAO SERGIO RAUSIS	0075	024968/2002	MURILO CELSO FERRI	0012	017413/1997	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0106	026221/2003
CELSON ALVES FERREIRA FILH	0151	026709/2003	JOEL FERREIRA LIMA	0011	017006/1996	MURILO CLEVE MACHADO	0023	019724/1998	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0119	026416/2003
CELSON ALVES FERREIRA FILH	0050	023580/2001	JOEL KRAVTCHEK	0059	024380/2002	NATANOEL ZAHORCAK	0048	023409/2001	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0088	025683/2003
CELSON ALVES FERREIRA FILH	0069	024803/2002	JORGE ELOIR MAURER	0046	023355/2001	NELIO ANTONIO UZEYKA JUNI	0023	019724/1998	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0010	015918/1996
CESAR AUGUSTO TERRA	0108	018528/1998	JORGE GOMES ROSA NETO	0108	026269/2003	NELSON DE MELO LEMOS	0048	023409/2001	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0017	018238/1997
CESAR RICARDO TUPONI JUNI	0035	022014/2000	JORGE LUIZ KOSOP NETO	0107	026234/2003	NELSON PASCHOALOTTO	0009	015234/1995	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0130	026623/2003
CHRISTIANNE DE FREITAS A	0057	024287/2002	JOSAFÁ ANTONIO LEMES	0021	019411/1998	NEY BRODBECK MAY	0029	020836/1999	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0123	026523/2003
CICERO BELIN DE MOURA COR	0049	023463/2001	JOSE ARI MATOS	0056	024076/2002	NEY PINTO VARELLA NETO	0109	026282/2003	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0063	024525/2002
CIRO BRUNING	0054	023835/2002	JOSE AUGUSTO A.DE NORONHA	0095	025961/2003	NIVALDO MORAN	0019	018900/1998	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0028	020597/1999
CIRO CECCATTO	0018	018528/1998	JOSE CARLOS BUSATTO	0020	019259/1998	NOEL GARCEZ FRAN+A JR	0114	026351/2003	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0077	025153/2002
CLAUDIA HOLANDA CAVALCANT	0115	026367/2003	JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0104	026199/2003	NORANE ADELINA ESPINDOLA	0140	026680/2003	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0070	024826/2002
CLAUDIA TAVARES CORDEIRO	0071	024837/2002	JOSE MADSON DOS REIS	0025	019979/1999	OKSANDRO O.GON+ALVES	0038	022493/2001	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0120	026623/2003
CLAUDIO MARCELO BAIK	0014	017766/2003	JOSE MARIA MARTINS DO NAS	0011	017006/1996	OLIVIO HORACIO R.FERRAZ	0038	022493/2001	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0100	015918/1996
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0137	026666/2003	JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS	0003	012057/1992	OMIRES PEDROSO DO NASCIME	0056	024076/2002	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0017	018238/1997
CLEBER EDUARDO ALBANEZ	0069	024803/2002	JOSE OLINTO NERCOLINI	0086	025642/2003	OSMANN DE OLIVEIRA	0063	024525/2002	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0130	026623/2003
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR	0047	023371/2001	JOSE ROBERTO SPERANDIO	0059	024380/2002	OSNILDO PACHECO JUNIOR	0028	020597/1999	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0123	026523/2003
CORNELIO AFONSO CAVAPERDE	0097	025980/2003	JOSE ROBERTO SPERANDIO	0022	019455/1998	PATRICIA BINDER	0063	024525/2002	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0063	024525/2002
CREUZA CARVALHO SADDI	0002	008713/1988	JOSE RODRIGUES DA SILVA	0086	025642/2003	PATRICIA DE CONTI PELANDA	0028	020597/1999	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0028	020597/1999
CRISTIANE MARIA AGNOLETTO	0047	023371/2001	JOSE RONALDO CARVALHO SAD	0059	024380/2002	PAULO AMBROSIO	0021	019411/1998	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0002	008713/1988
CRISTIANE PARASKEVI C.KOL	0143	026689/2003	JOSICLER VIEIRA B.MARCOND	0071	024837/2002	PAULO ARMANDO CAETANO DE	0033	021599/2000	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0002	008713/1988
DALTON ANTONIO SCHULTZ GA	0083	025522/2003	JOSUE DYONISIO HECKE	0013	017482/1997	PAULO AUGUSTO GRUBE	0028	020597/1999	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0018	018528/1998
DALTON ANTONIO SCHULTZ GA	0097	025980/2003	JULIANA DE BARROS BLEY GA	0066	024622/2002	PAULO CESAR GRUBER	0002	008713/1988	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0095	025961/2003
DALVA MARLI MENARIM	0086	025642/2003	JULIANA MAIA BENATO	0085	025585/2003	PAULO CESAR PEREIRA	0002	008713/1988	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0071	024837/2002
DAMASSO AIR GOMES	0077	025153/2002	JULIO ASSIS GEHLIN	0071	024837/2002	PAULO HENRIQUE CARRANO SA	0118	018528/1998	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0002	008713/1988
DANIEL HACHEM	0157	026719/2003	JULIO CESAR DALMOLIM	0075	024968/2002	PAULO IVAN LORENTZ	0025	019979/1999	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0018	018528/1998
DANIEL LOUREN+O MACHADO	0112	026334/2003	KARINA S DE OLIVEIRA	0103	026162/2002	PAULO ROBERTO BARBIERI	0052	023658/2001	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0113	026338/2003
DANIELE POTRICH LIMA DAS	0013	017482/1997	KARINE CRISTINA DA COSTA	0081	025348/2003	PAULO ROBERTO JENSEN	0113	026338/2003	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0018	018528/1998
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	0096	025967/2003	LAVITO UTATA WATANABE	0051	023588/2001	PAULO ROBERTO MUNHOZ COST	0095	025961/2003	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0071	024837/2002
DANIELLE DERENLANYJ VIANN	0022	019455/1998	LEANDRO GALLI	0084	025565/2003	PEDRO HENRIQUE XAVIER	0071	024837/2002	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0042	022809/2001
DAVID THIESSEN	0090	025733/2003	LENIR GON+ALVES DA SILVA	0121	026492/2003	PEDRO VIEIRA CESAR	0042	022809/2001	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0050	023580/2001
DEBORA FABIA DO NASCIMENT	0022	019455/1998	LEONEL TREVISAN JUNIOR	0085	025585/2003	PLINIO ALOISIO BACH	0003	012057/1992	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0058	024359/2002
DENILSON JANDERSON TROMBE	0090	025733/2003	LEONIDAS SALAMAIA PINHEIR	0110	026286/2003	PLINIO LUIZ BONAN+A	0003	012057/1992	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0149	026705/2003
DIÓGENES ANTONIO CRACO	0022	019455/1998	LISEMAR VALVERDE PEREIRA	0114	026351/2003	PRISCILA GON+ALVES GABASA	0033	021599/2000	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0024	019863/1999
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P	0015	017849/1997	LISSEMAR VALVERDE PEREIRA	0142	026686/2003	RAFAEL EDUARDO BERNARTT	0058	024359/2002	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0079	025188/2002
DIVONSIR BORBA CORTES FIL	0025	017849/1997	LISSANDRA REGINA REDKZIRG	0113	026338/2003	RAFAEL GUSTAVO PALUMBO	0149	026705/2003	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0058	024359/2002
EDMILSON PINTO VIEIRA	0055	023984/2002	LIVIA CESAR DALMOLIM	0062	024465/2002	RAFAEL MARQUES GANDOLFI	0024	019863/1999	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0083	025522/2003
EDGAR JOSE DOS SANTOS	0024	019863/1999	KARINA S DE OLIVEIRA	0049	023463/2001	RAFAEL RAMON	0079	025188/2002	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0038	022493/2001
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	0013	017482/1997	KARINE CRISTINA DA COSTA	0134	026658/2003	REGIANE BINHARA ESTURILLO	0058	024359/2002	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0124	026525/2003
EDILSON GALDINO VILELA DE	0027	020413/1999	LAVITO UTATA WATANABE	0051	017849/1997	REGINA CELIA G.GUIMARAES	0083	025522/2003	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0105	026217/2003
EDSON GONSAVES ARAUJO	0059	024380/2002	LEANDRO GALLI	0062	024465/2002	REGINA TANIA BORTOLI	0038	022493/2001	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0078	025185/2002
EDSON SHOITI FUGIE	0075	024968/2002	LENIR GON+ALVES DA SILVA	0119	026416/2003	REGINA YURICO TAKAHASHI	0095	025961/2003	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0095	025961/2003
EDUARDO BASTOS DE BARROS	0120	026438/2003	LEONEL TREVISAN JUNIOR	0021	019411/1998	REGINALDO GIOVANI VIEIRA	0019	018900/1998	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0058	024359/2002
EDUARDO MELLO	0139	026675/2003	LUCIA ANA LAZOF	0045	023188/2001	REJANE FONTES	0026	020049/1999	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0023	019724/1998
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH	0086	025642/2003	LUCIA HELENA FERNANDES ST	0003	012057/1992	RENATO ALBERTO FIORE	0023	019724/1998	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0054	023835/2003
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI	0018	018528/1998	LUCIANA BERRO	0032	021274/2000	RENATO BELTRAMI	0088	025683/2003	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0144	026691/2003
EDUARDO SABEDOTTI BREDI	0001	006515/1985	LUCIANA BEATRIZ ROTTA	0021	019411/1998	RENATO GALVAO CARRILLO	0019	018900/1998	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0077	025153/2002
ELIANE THIESSEN	0079	025188/2002	LUCIANE FERREIRA GUIMARAE	0012	017413/1997	RENATO JOSE BORGERT	0034	021700/2000	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0058	025683/2003
ELIZABETH SCHLATTER	0023	019724/1998	LUCIANE ORO	0032	021274/2000	RICARDO HENRIQUE WEBER	0088	025683/2003	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0076	025095/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0090	025733/2003	LUIR CESCHIN	0082	025464/2002	RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA	0019	018900/1998	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0026	020049/1999
EMANUELA CATAFESTA	0078	025185/2002	LUIR FERESCHIN	0023	019724/1998	ROBERTA BOTELHO BITTENCOU	0058	024359/2002	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0023	019724/1998
EMERSON EDUARDY SENKO	0101	026138/2003	LUIR FERNANDO MOSCARDI	0121	026492/2003	ROBERTO CATALANO BOTELHO	0026	020049/1999	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0054	023835/2003
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	0091	025762/2003	LUIR GUSTAVO BARRETO FERR	0146	026698/2003	ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0026	020049/1999	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0052	023658/2001
ERNESTO DIAS DOS REIS FIL	0048	023409/2001	LUIZ A.DE CARLI	0040	022577/2001	ROBSON NASSIF RIBAS	0023	019724/1998	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0144	026691/2003
EROS BELIN DE MOURA CORDE	0054	023835/2002	LUIZ AFONSO MIGUEL	0045	023188/2001	RODRIGO AGUSTINI	0054	023835/2003	TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI	0052	023658/2001
EVARISTO ARAGO FERREIRA	0096	025967/2003	LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0003	012057/1992	RODRIGO NEVES ZANCHET	0052	023658/2001</			

9.-ORDINARIA DE COBRANÇA-15234/1995-BANCO NACIONAL S/A x JOSE MARCOS MAYERLE -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.146vº. - Adv. NATANOEEL ZAHORCAK e ABDON DAVID SCHIMITT MOREIRO-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-15918/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x CONSTRUTORA AZTTO LTDA e outros- Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Adv. VIVIANE STADLER FAGUNDES-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17006/1996-CIA.ULTRAGAZ S/A x RIBAS & CECATTO LTDA e outros-Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. JOSE CARLOS BUSATTO e JOAO PAULO BONFIM-

12.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-17413/1997-LIOMARA ALVES PREMEBIDA x AUTO VIAÇÃO CIDADE SORRISOLTD- Ante o contido às fls. 395, informe a credora qual a quantia que pretende levantar. Após, apreciarei o pedido de fls. 394. Intime-se. Adv. LUCIANE FERREIRA GUIMARAES, MARIA INES DIAS, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERCO, GILBERTO GOMES DE LIMA, NORANE ADELINA ESPINDOLA CALLIARI e DANIELLE DERENLANYJ VIANNA-

13.-ORDINARIA-17482/1997-NELSON COSTA e outros x DIRCEU ROSA DE LIMA e outros- Informem os autores se concordam com a realização da prova pericial contábil pleiteada às fls. 226227 e 245. Intime-se. Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, JOSICLER VIEIRA B.MARCONDES e DANIEL LOURENÇO MACHADO-

14.-SERBARGOS A EXECUCAO-17766-A/1997-POSTO DE SERVIÇOS ACALANTO LTDA x JAIR LUIS GIACOMELLI -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) determinado(s) para remessa.-Adv. CLAUDIA TAVARES CORDEIRO e GIOVANI SCHLICKMANN-

15.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-17849/1997-JOSE CAVASSIN TOSIN e outros x IRENE STUPP e outros- Deposite a parte interessada, às custas do Sr. Contador: R\$ 24,95. Adv. LOLINNA CHAN, UPIARA NUNES NASCIMENTO, VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO e DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA-

16.-REPARACAO DE DANOS (SUM)-17983/1997-ANTONIO LUNARDON x DORIVALDO SCHULER e outros- Defiro o pedido de reabertura de prazo. Adv. JEFERSON ALESSANDRO T.TRINDADE-

17.-MONITORIA-18238/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x WIKO DO BRASIL IMP.IND E COM.DE PROD.MANUF. e outros- Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Adv. VIVIANE STADLER FAGUNDES-

18.-REPARACAO DE DANOS-18528/1998-NERSY THEREZINHA WELTER SALING x MARCELO TADEU SANTOS e outros -1) Tratando-se de execução por título judicial, cumpra-se o CN 5.2.5.2. 2) Custas processuais na forma do item 5.8.1.1 do CN. 3) Recolhido as diligências do Sr. Oficial, peça-se mandado executivo. -Adv. MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO, EDUARDO SABEDOTTI BREDA, PAULO ROBERTO JENSEN, ADRIANO PICOLLI CELINSKI, CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ANA PAULA WOLLSTEIN, ANDRE LUIZ DE LIMA DAIBES, ANDREIA BELLO LAMBRINIDIS BASSO, PAULO HENRIQUE CARRANO SANTOS e ANA PAULA CARRANO S.QUADROS BARROS-

19.-SUMARIA DE COBRANÇA-18900/1998-COND.ED.PRINCIPE x ANDERMEI JUAREZ MAIA CLEVE e outros- Em execução não cabe citação por hora certa. Intime-se. Adv. RENATO JOSE BORGERT, ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT, MARIS MENDES MAY e NEY BRODBECK MAY-

20.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19259/1998-GD FACTORING FOMENTO LTDA x PAULO CELSO LOPES CARDOSO e outros- Deposite, a parte interessada, as custas do Sr. Contador: R\$ 7,51. Adv. JOSE ARI MATOS, ALCEU MACHADO FILHO, RENATO BELTRAMI e ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO-

21.-ORDINARIA-19411/1998-MARCOS AURELIO MORAIS SANTOS e outros x PALUKOSKI CONSTR.E EMPR.IMOB.LTDA e outros- Ante o contido na petição de fls. 293/294, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, PAULO AMBROSIO, LUCIANE BEATRIZ ROTTA e JORGE ELOIR MAURER-

22.-ALVARA JUDICIAL-19455-T/1998-JULIETA CALLILE DAHER e outros x ESPOLIO DE JORGE FELIPE DAHER- Por cautela, ante a suposta divergência entre os padrões da assinatura do advogado às fls. 05 dos autos nº 19455/1998-S e a assinatura constante às fls. 32 destes autos, intime-se o espólio para que confirme se a assinatura de fls. 32 é efetivamente do advogado da inventariante do espólio. Intime-se. Adv. ALCIR SPERANDIO, JAIME LUIZ SCHLUGA, JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, DEBORA FABIA DO NASCIMENTO, MANOEL C.DAHER, LAIDE DE GODOY, EWALDINO PINTO MACEDO, MARCELO JUNIOR GONÇALVES, MARCO ANTONIO MAIA CORREA e DIOGENES ANTONIO CRACO-

23.-ORDINARIA-19724/1998-MARIA JULIA HENEMANN x BANCO BRADESCO S/A e outros- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça. Adv. ADRIANO DALEFFE, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI, MURILO CELSO FERRI, ROBSON NASSIF RIBAS, LUIR CESCHIN, MONICA DE MORAES ZANELAT-

TO e CARLOS JUAREZ WEBER-

24.-INDENIZACAO-19863/1999-ADRIANO SILVEIRA DE CASTRO e outros x LINEU RISTOW- Manifestem-se os autores quanto ao contido às fls. 345/347. Adv. SILVIO BRAMBILLA, RAFAEL MARQUES GANDOLFI, EDGAR JOSE DOS SANTOS e ARIVALDIR GASPAR-

25.-INDENIZACAO-19979/1999-CLH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA x TVA SUL PARANA LTDA -1) O processo de conhecimento foi extinto pela sentença definitiva de fls.3592/360 (PC, artigo 269, I), findando-se o ofício jurisdicional deste Juízo (CPC, artigo 463). O processo de execução sequer chegou a se iniciar. 2) O acordo de fls. 3711/3712, já reconhecido o direito por intermédio da referida sentença, serve para os fins dos artigos 1030 do CC e 584, inciso III do CPC, ficando, por isso homologado. 3) Ao arquivo, dando-se ciência às partes. 4) Intime-se. -Adv. PAULO IVAN LORENTZ, ROSANE DO ROCIO MUNIZ, MARCELO SOUZA LOPES, JOSE AUGUSTO A.DE NORONHA e LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO-

26.-DEPOSITO-20049/1999-SERVOPA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x CARLOS ALBERTO LOPES- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e FLAVIO FAGUNDES FERREIRA-

27.-SUMARIA DE COBRANÇA-20413/1999-COND.ED.VITORIA PALACE x ELCY KNOPF- Primeiramente firme o subscritor a petição de fls. 250/252. Após, voltem. Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

28.-INDENIZACAO-20597/1999-CECILIA CORDEIRO MADUREIRA x RADIO E TELEVISAO OEME LTDA (C.N.T.) - Total da conta geral: R\$ 21.035,85. Adv. SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA, WILSON NALDO GRUBE FILHO, OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, PAULO AUGUSTO GRUBE e PATRICIA BINDER-

29.-INDENIZACAO-20836/1999-TANIA MARA KRAVEC VAZ x CHIESA & CHIESA LTDA - NOVA ESTRELA CHURASCARIA - Diga o requerido sobre a informação do Sr. Contador, fls. 291. Adv. JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS e NELIA ANTONIO UZEYKA JUNIOR-

30.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-20859/1999-IVETE CHEMIN ALVIM DE OLIVEIRA x GADE IND.E COM.DE CONFECÇÕES LTDA e outros- Diga o autor sobre a carta precatória devolvida, fls. 159/184. Adv. GUSTAVO DE OLIVEIRA TREVIZAN, LUIZ FERNANDO CARNEIRO BETTEGA e LUIZ ANTONIO TEIXEIRA-

31.-BUSCA E APREENSAO-20955/1999-BANCO ITAU S/A x ANTONIO VELDEVINO SILVA NETO- Tendo em vista que até o momento o requerido não foi citado, homologo por sentença para os fins do artigo 267, inciso VIII, do CPC, o pedido de desistência formulado às fls. 51, julgando extinto o presente feito, sem apreciação do mérito. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as providências de estilo. P.R.I. Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL e LUCIANA BERO-

32.-COMINATORIA-21274/2000-GOLDEN CENTER COM.E REPRES.DE INSTR.MUSICAIS LTDA x GESSE DE SOUZA LIMA F.I. -Conclusão de sentença fls.620/625... Por todo o exposto e o que mais dos autos constas, julgo extinto o presente feito, por impossibilidade jurídica do pedido, ante a ausência de registro da marca "Som e Louvores" em nome do autor, na época dos fatos, nos termos do artigo 267, VI do CPC. Condeno a empresa requerente a arcar com as despesas processuais despendidas no feito, bem como em honorários advocatícios em favor do patrono da requerida, que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), para os fins do artigo 20, o 4º, c/c o 3º, do CPC, considerando a complexidade da ação, o tempo de seu processamento e o trabalho desenvolvido nos autos. P.R.I.-Adv. OSMANN DE OLIVEIRA, VALERIA APARECIDA MESSIAS LIMA, LUIZ ROBERTO FELIX, LUIZ ANDRE BASSETTI e LUCIANA ORO-

33.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-21599/2000-TRANSMATIC TRANSP.DE DERIV.DE PETROLEO LTDA x BANCO VOLVO (BRASIL) S/A- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Adv. MERIANE DA GRAÇA SANDER, PRISCILA GONÇALVES GABASA PEREZ, GERALDO JASINSKI JUNIOR, GENI WERKA, ADRIANA BASSO e PAULO ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA-

34.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-21700/2000-GASPAR JOAO DE MATOS ACESSORIOS P/MOTOS x STARPLAST IND.E COM.LTDA -Conclusão de sentença fls.257... Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a transação efetivada entre as partes, noticiada às fls. 251/252. Assim, julgo extinta a presente execução, com fundamento no artigo 794, II do CPC. Custas já pagas. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se e dê-se baixa na distribuição. -Adv. RICARDO HENRIQUE WEBER, GUSTAVO ALBERTO WEBER e GUATAÇARA SCHENFELDER SALLES-

35.-BUSCA E APREENSAO-22014/2000-BANCO ZOGBI S/A x TELZI ALVES TELES- Manifeste-se o autor quanto a proposta de fls. 16/17. Intime-se. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, GILBERTO STINGLIN LOTH, JOAO CAETANO SALIBA OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO CHEMIN e SILVIO CESAR KUCLA-

36.-INDENIZACAO-22233/2000-MARCILIO MARQUES x HSBC BANK BRASIL S/A- Faculto às partes, querendo, apresentarem alegações finais no prazo de 10 dias. Após, contados e preparados, voltem os autos conclusos para prolação de sentença. Intime-se. Adv. VALDINEI SANTOS SILVA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS-

37.-SUMARIA DE COBRANÇA-22431/2001-COND.CONJ.RES.PARANA x IZABEL SOARES TERLECKI- Total da conta de custas: R\$ 53,17. Adv. JAKSON HOHARA MENDES e JOSE RODRIGUES DA SILVA-

38.-BUSCA E APREENSAO-22493/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x BERNON BARBOSA DE SOUZA JUNIOR -Conclusão do despacho de fls.101... Assim, indefiro o pedido de fls. 92. Intime-se. -Adv. OKSANDRO O.GONÇALVES, REGINA TANIA BORTOLI, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA e NOEL GARCEZ FRANÇA JR-

39.-INVENTARIO-22497/2001-ROBERTO JOSE LANGER e outros x ESPOLIO DE MARIA THEREZA LANGER- Ante o contido às fls. 118/125, manifeste-se o inventariante. Intime-se. HABILITAÇÃO-22497-D/2001-FRANCISCO JOSE MONTEIRO DA ROCHA X ESPOLIO DE MARIA THEREZA LANGER- Conclusão de sentença, fls. 35.... Diante do exposto, ante a concordância do Ministério Público, julgo procedente a habilitação dos requerentes Francisco Jose Monteiro da Rocha e Danuta Anna Nagrodzki Monteiro Rocha nos autos de inventário nº 22497/01. Eventuais custas processuais remanescentes pelos requerentes. Ciência ao órgão do Ministério Público. P.R.I. HABILITAÇÃO-22497-E/2001-NILTON FERREIRA BRANDÃO X ESPOLIO DE MARIA THEREZA LANGER-Conclusão do despacho de fls. 20... Diante do exposto, ante a concordância do órgão do Ministério Público, julgo procedentes a habilitação do requerente Nilton Ferreira Brandão nos autos de inventário nº 22497/2001. Extraia-se cópia da presente decisão, juntado-se nos autos nº 22497/01. Eventuais custas processuais remanescentes pelo requerente. Ciência ao órgão do Ministério Público. P.R.I. Adv. SAMIR THOME, ROGERIO GONCALVES THOME, JAIME STIVELBERG e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

40.-RESPONSABILIDADE CIVIL-22577/2001-SILVANE DE AMORIM DA SILVA x EMPR.SUL AMERICANA DE TRANSP.EM ONIBUS LTDA -1) Recebo o recurso adesivo (fls. 406/416), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2) Intime-se o apelado a responder em 15 dias (CPC, artigos 508 e 518). -Adv. LUIZ A.DE CARLI, AFONSO PROENÇA BRANCO, ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE, JOAO BATISTA PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO e MARIA SOLANGE M.PIO VIEIRA-

41.-INDENIZACAO-22795/2001-DANIEL HUGO BARBOSA ZAZPE x SEGURADORA GRALHA AZUL- Os presentes autos retornaram do Tribunal de Alçada. Adv. LUIZ ANTONIO MORES, JOSE OLINTO NERCOLINI e SIMONI STOIANI NERCOLINI-

42.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-22809/2001-CLEBER DE ALMEIDA e outros x BANCO ITAU S/A- Informem as partes se desejam produzir mais alguma prova neste feito. Em caso negativo, intimem-se as partes para o prazo de 10 dias apresentarem alegações finais. Intime-se. Adv. PEDRO VIEIRA CESAR, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

43.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-22962/2001-PAULO ROSALDO FERREIRA XISTO x UNIBANCO CARTEOS LTDA- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Alçada. Adv. MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES, CLAUDIO XAVIER PETRYK e ANA LUCIA FRANÇA-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23033/2001-BANCO BANERJ S/A x KWS REPRES.COMS.LTDA e outros -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.48vº. -Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

45.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-23188/2001-HISASHI KADOMOTO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Ante o contido na petição de fls. 331, manifestem-se os autores, no prazo de cinco dias. Adv. RUI GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO, RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO, LUIZ AFONSO MIGUEL e MIGUEL FERNANDO RIGONI-

46.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-23355/2001-SANTANDER BRASIL ARREND.MERC.S/A x MARIA DE LOURDES RUSSI- Pagas as custas processuais remanescentes, voltem para extinção do feito. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, JOEL FERREIRA LIMA e MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-

47.-INDENIZACAO-23371/2001-MARCOS RAIMUNDO DOS SANTOS EUCLIDES e outros x CONDOR SUPER CENTER LTDA- Ante a nomeação de fls. 225, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA e MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA-

48.-COBRANCA (ORD)-23409/2001-APARECIDA TEIXEIRA DA CUNHA x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA- Subam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça. Adv. ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO, MURILO CLEVE MACHADO e MONICA FERREIRA MELLO BIORA-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23463/2001-HELVETICA COMPOSIÇÕES GRAFICAS LTDA x JORNAL FOLHA DO BOQUEIRAO LTDA- Total da conta de custas: R\$ 325,36. Adv. LISEMAR VALVERDE PEREIRA, CHRISTIANE DE FREITAS A FERREIRA e LUIZ CARLOS DA ROCHA-

50.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-23580/2001-DIOGO LINHARES DE CAMARGO e outros x ADEMIR GONÇALVES DE SOUZA e outros- Deposite a parte interessada, as custas do Sr. Contador: R\$ 7,51. Adv. GENESIO TAVARES, CELSO ALVES FERREIRA FILHO e PLINIO ALOISIO

BACH-

51.-BUSCA E APREENSAO-23588/2001-FINAUSTRIA CIA.DE CRED.FINANC.E INVEST. x LOIDE RIBEIRO KOVALSKI- Total da conta geral: R\$ 796,59. Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, KARINE CRISTINA DA COSTA e BOGDANO KARPEN-

52.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-23658/2001-AIRTON HANASHIRO x ITAU S/A CRED.IMOB.- Intime-se a procuradora da autora para retirar os autos deste Cartório e remetê-los à Comarca de São Bernardo do Campo/SP. Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET e FLAVIA SANTIN-

53.-BUSCA E APREENSAO-23709/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x MARIO SOARES -Diga o(a) autor(a) sobre a ultima certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.66.-Adv. ANGELA ESSER, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ANDREA HERTEL MALUCELLI-

54.-INDENIZACAO-23835/2002-VERA LUCIA TEIXEIRA PINTO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL- 1) Mantenho a decisão agravada de fls. 688 por seus próprios fundamentos. 2) Manifeste-se a requerida em 10 dias quanto ao pedido de antecipação de tutela e documentos de fls. 708/732. Intime-se. Adv. EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO, RODRIGO AGUSTINI, AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO e AGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO-

55.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-23984/2002-CIA ITAULEASING DE ARREND.MERC.GRUPO ITAU x VALDINEI XAVIER - Defiro a expedição de ofício ao Detran para bloqueio do veículo. Caberá ao autor a notícia do ocorrido ao Ministério Público ou à Delegacia de Polícia, para instauração de inquérito policial. Por fim, encerrado o feito com a sentença lançada nos autos, deixo de acolher o pedido de fixação de multa. Intimem-se. Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL, CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, EDEMILSON PINTO VIEIRA e ANDREA CRISTINE SCHLICHTA-

56.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24076/2002-ZELY DE ASSIS RIBEIRO JUNIOR e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO- Total da conta de custas: R\$ 31,89. Adv. GIULIANA KARINA RIBEIRO DE GODOY, OLIVIO HORACIO R.FERRAZ e JORGE GOMES ROSA NETO-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-24287/2002-SERGIO AMILCAR DE AGUIAR MAIA x OREL PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA- Aguarde-se conforme requerido às fls. 66. Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR e CESAR RICARDO TUPONI JUNIOR-

58.-REPARACAO DE DANOS-24359/2002-PLINIO ELOI SCHUCK x ROBERT BOSCH LTDA- Intime-se a requerida para atender a solicitação do Sr. Perito Judicial (fls. 166). Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT, ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ, SANDRO MANSUR GIBRAN, GUILHERME CORDEIRO NETO e REGIANE BINHARA ESTURILIO-

59.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-24380/2002-NEY PEREIRA MAGALHAES e outros x HSBC SEGURO SAUDE S/A- Atendam os requeridos ao contido às fls. 332. Adv. SEBASTIAO VERTO POLAN, JOAO SERGIO RAUSIS, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA P.CORDEIRO FLEISCHFRESSER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, JOSE MADSON DOS REIS e EDSON GONSALVES ARAUJO-

60.-INVENTARIO-24395/2002-MARIA APARECIDA DA SILVA DA COSTA e outros x ESPOLIO DE JOAO RIBEIRO DA COSTA- Esclareça a inventariante o que exatamente deseja às fls. 52. Se for a cópia do registro de imóvel pode por si só encaminhar via fax tal documento para o Juízo Deprecado. Intime-se. Adv. ANDYARA M.DA GRAÇA F.M.TEIXEIRA-

61.-COBRANCA (ORD)-24407/2002-RUTH VALTRAUD STASSUK e outros x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA -Conclusão do despacho de fls. 332... Assim, intime-se o Perito para que informe se concorda com tais honorários. Caso não concorde, será nomeado outro perito em substituição. Dê-se ciência às partes da redução dos honorários. - Adv. AUREO VINHOTI, FILIPE ALVES DA MOTA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, SHEILA MARIA T.DA SILVA e ANDERSON HATAQUEIAMA-

62.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24465/2002-UNIBANCO LEASING S/A ARREND.MERC. x SAMUEL BRUSCHI - Deposite, a parte interessada, as custas do Sr. Contador: R\$ 7,51. Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, LOURIVAL BARAO MARQUES e LEONIDAS SALAMAIA PINHEIRO-

63.-ORDINARIA-24525/2002-JAYME BORDINI JUNIOR x BANCO ITAU S/A -Conclusão de sentença fls.305/344... Por todo o exposto e o que mais dos autos consta, julgo procedente a medida cautelar, confirmando a liminar concedida e os depósitos judiciais realizados nos autos e parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na ação revisional, bem como nos embargos à execução propostos, bem como a fim de: a) determinar o recálculo das prestações, desde a primeira de acordo com os reajustes do salário mínimo; b) garantir ao mutuário os percentuais de amortização do saldo devedor existente em cada prestação, conforme apontado pela Tabela Price adotada contratualmente, compensando-se primeiro o percentual destinado à amortização e depois o destinado aos juros, considerando os percentuais fixados no cálculo da primeira prestação; c) determinar, ainda, a compensação da prestação paga antes da atualização do saldo devedor; d) afastar a capitalização mensal de juros sobre o saldo devedor, determinando que o montante re-

manescente sem pagamento da parcela, compensada na forma determinada no item "b", forme uma conta residual a ser paga ao final do contrato, apenas corrigida monetariamente e sem a incidência de novos juros; e) determinar a utilização da taxa legal de juros, de 10% ao ano. f) condenar o requerido a devolver em dobro os valores pagos a maior pelos autores, facultando a compensação com as parcelas vencidas e vincendas. g) determinar a compensação dos valores depositados pelos mutuários, mensalmente, nos autos de ação revisional. Tendo a parte autora/embarcadora decaído em parte mínima do pedido, condeno o requerido/embarcador no pagamento das despesas processuais de todos os feitos e honorários advocatícios, que fixo para as três ações, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, c/c o § 3º do CPC, considerando, principalmente, a complexidade das causas. As despesas processuais deverão ser corrigidas da data do desembolso. P.R.I.-Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA, WILSON NALDO GRUBE, OMIREZ PEDROSO DO NASCIMENTO e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

64.-DECLARATORIA-24553/2002-AUTO BOXTER MECANICA LTDA x GUSTAVO ALEJANDRO RODRIGUES LTDA- Total da conta de custas: R\$ 9,31. Adv. SAMANTA MARIA PINEDA STANISCHESK e ROGERIO IURK RIBEIRO-

65.-ARROLAMENTO-24610/2002-MIRNA GUILHERMINA ESTRELLA DE SOUZA NETO x ESPOLIO DE ELVIRA BITENCOURT ESTRELLA -Conclusão de sentença fls.65... Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o arrolamento dos bens deixados em virtude do falecimento de Elvira Bitencourt Estrella, adjudicando os bens arrolados às fls. 40/41, item "a" em favor de Carlos Roberto Jatobá e Isabelle Christinne Bacila Jatobá e os bens arrolados nos itens "b" e "c" em favor de Mirna Guilhermina Estrella de Souza Netto, ressalvado eventuais direitos de terceiros. Após o trânsito em julgado, abra-se vista dos autos à Fazenda Pública Estadual (CN 5.10.4). Oportunamente (ou seja, após a comprovação, verificada pela Fazenda Pública do pagamento de todos os tributos, artigo 1031, parágrafo 2º do CPC), expeça-se carta de adjudicação. P.R.I.-Adv. ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA DE MORAIS-

66.-INDENIZACAO-24622/2002-JOAO DE CASTRO x LIBERTY PAULISTA SEGUROS- Total da conta de custas: R\$ 9,63. Adv. DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA, MARCELO TRAJANO DA ROCHA, JOSUE DYONISIO HECKE, ARAMIS TREVISAM e HERCULES LUIZ-

67.-SUMARIA DE COBRANÇA-24737/2002-CONJ.RES.MORADIAS SANTA CANDIDA II COND.II x CIBELE AZEVEDO CARVALHO- Para o ato postergado, de signo o dia 25.03.2004, às 14:00 horas. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e SALETE STAFFEN-

68.-saBUSCA E APREENSAO-24773/2002-D.J.C.ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x QUETZIA ALINE DE OLIVEIRA SCARPETTA -Conclusão de sentença fls.63/68... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a requerida a restituir ao autor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo marca IMP/RENAULT 19 RT, ano de fabricação 1995, modelo 1996, cor grená, chassi 8A1553SZSS00744, placa HUU-6444, RENAVAN 16245407-4 alienado fiduciariamente, ou o valor equivalente em dinheiro do referido veículo, ficando vedada a prisão do requerido no caso de não restituição dos bens. Falta-se ao requerente se valer do disposto no artigo 906 do CPC. Oficie-se ao Detran/Pr para proceder o bloqueio do veículo, como requerido às fls. 35, item "V.b". Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC, em R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), levando em consideração o grau de zelo do profissional, o bom trabalho desenvolvido, o fato de não ter havido produção de provas, o fato de atuar em Comarca na qual é domiciliado e a natureza da causa. P.R.I.-Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-

69.-ORDINARIA-24803/2002-MISSAO DAS AGUAS INDE COM.LTDA-ME x MATO GROSSO VIGILANCIA E SEGURANÇA S/C LTDA e outros- Aguarde-se o decurso de prazo para apresentação de contestação do 1º réu. Adv. CELSO DE MOURA, CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWICK-

70.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24826/2002-SAFRA LEASING S/A ARREND.MERC. x ADEMIR LUIZ DA SILVA- Conclusão do despacho de fls. 98/99... Considerando o deferimento da inversão do ônus da prova, e a anterior manifestação do autor na falta de interesse na produção de prova pericial, que me parece ser a única necessária para análise do feito, faculto as partes novamentes, para evitar eventual alegação de que houve surpresa e, por via de consequência, cerceamento de defesa, a especificação das provas que efetivamente desejam produzir. Prazo de 05 dias. Intimem-se. Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, ADILSON AMARO ALVES e ZELIA MEIRELLES ESCOUTO-

71.-REPARACAO DE DANOS-24837/2002-FERNANDO MERLY MORGANTI PELOSINI x VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA e outros- 1) Defiro as provas requeridas pelas partes às fls. 278/279, fls. 291 e fls. 294/295. 2) Nomeio como perito o Sr. Jorge Luiz Fritz que no prazo de 05 dias deverá informar se aceita o encargo e se tem condições de atender o contido às fls. 276. Em caso positivo, deverá apresentar proposta de honorários. 3) Intimem-se as partes para no prazo de 05 dias formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos. 4) Como ambos os requeridos requerem a produção de prova pericial, cada qual arcará com 50% dos honorários periciais. 5) Dê-se ciência ao requerido Volvo do documento de fls. 330. Intime-se. Adv. CLAUDIA HOLANDA CAVALCANTI, JULIANA MAIA BENATO, PEDRO HENRIQUE XAVIER e STELA MARLENE SCHWERZ-

72.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-24841/2002-AROLDO CANDIDO DO ROSARIO x JOSE RUBENS MAGALHAES -

Conclusão de sentença fls.33/37... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos do autor para: a) declarar resolvido o contrato de fls. 09/11 celebrado entre as partes; b) determinar a reintegração da posse do autor sobre o veículo descrito às fls. 12; c) determinar que o autor efetue a restituição atualizada monetariamente pela média do IGP/INPC da quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao requerido a contar da data do desembolso da mesma. Transitada em julgado a presente sentença, expeça-se mandado de reintegração de posse em favor do autor. O autor decaiu de parte mínima do pedido para os fins do artigo 21, parágrafo único do CPC. Assim, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando que o requerido não contestou o feito, o fato de não ter havido produção de provas, o fato de o advogado ser domiciliado nesta Comarca, a natureza do feito e o trabalho desenvolvido nestes autos. P.R.I.-Adv. JOACIR DA LUZ SANTOS-

73.-INTERDICAÇÃO-24865/2002-ANA MARIA DINIZ x IRACEMA APARECIDA DINIZ- 1) Manifeste-se a requerente acerca do laudo apresentado, em cinco dias. 2) Após, abra-se vista ao Ministério Público. Adv. ANA PAULA LIBERATO-

74.-INVENTARIO-24886/2002-LEODIR FARIAS DOS SANTOS e outros x ESPOLIO DE DARIO FARIAS FAGUNDES e outros -Conclusão de sentença fls. 106. Homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação de fls. 68, destes autos de inventário do bem deixado por Dario Farias Fagundes e Rosa Pereira Fagundes, em favor de Leodir Farias dos Santos, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. 2) Observadas as formalidades legais, passe-se em favor do adjudicatário a carta respectiva, após a comprovação do pagamento dos tributos. P.R.I. Oportunamente, archive-se. -Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-

75.-ORDINARIA DECLARATORIA-24968/2002-MARIA ONDINA ARAUJO SLAVIERO e outros x SLAVIERO AGRO-INDUSTRIAL LTDA e outros- Acerca da contestação apresentada, manifestem-se os autores, no prazo de dez dias. Adv. JULIO ASSIS GEHLEN, EDUARDO BASTOS DE BARROS, EDSON SHOITI FUGIE, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e JOAO CASILLO-

76.-DESPEJO-25095/2002-ROBERTO KOITI HARA e outros x MARINA CORREA CAVALARI- Ciente do agravo de instrumento interposto pela requerida. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2) Apresentadas contrarrazões de apelação, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná com as devidas providências e homenagens de estilo. Intime-se. Adv. GISELE PAKULSKI OLIVEIRA DE RAMOS e RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA-

77.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-25153/2002-ESPOLIO DE GIOVANNI DOMENICO PACIFICI x CZESLAW LEWANDOWSKI e outros - Manifeste-se o autor quanto a contestação e documentos de fls. 166/177. Manifeste-se o autor quanto a certidão de fls. 156vº. Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. WILTON VICENTE PAESE, ROGERIA DOTTI DORIA e DAMASSO AIR GOMES-

78.-DESPEJO-25185/2002-LAERSON JONES CASTELHANO x ADEMIR ALFREDO VIEIRA -Conclusão de sentença fls.51/55... Diante do exposto, julgo procedente o pedido do autor, para declara resolvido o contrato de fls. 07 e decretar o despejo do réu Ademir Alfredo Vieira, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação voluntária do imóvel. Para execução provisória da presente sentença, fixo o valor da caução no valor equivalente a 12(doze) meses de aluguel, atualizada até a data do depósito da caução. Não desocupando o réu Ademir Alfredo Vieira o imóvel no prazo determinado na sentença, proceda o Sr. Oficial de Justiça nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.245/91. Condeno o réu Ademir Alfredo Vieira ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, nos termos do artigo 20, § 3º do CPC, em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à presente causa. O fato de o réu ser beneficiário da Justiça Gratuita não o isenta de arcar com o ônus da sucumbência, desde que, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1060/50, possa fazê-lo no prazo de 05 dias sem prejuízo de seus sustento próprio ou de sua família. P.R.I.-Adv. RONALDO MARTINS, REGINALDO GIOVANI VIEIRA e EMERSON EDUARDY SENKO-

79.-SUSTACAO DE PROTESTO-25188/2002-PLASTICOS DO PARANA S/A x INTERPACK COM.DE EMBALAGENS LTDA -Conclusão de sentença fls.185/193...Isto posto, julgo procedentes os pedidos formulados nos autos da ação cautelar de sustação de protesto e a ação ordinária, confirmando a liminar anteriormente concedida e declarando, ainda, a inexistência das duplicatas objeto das ações, ante a irregular data de vencimento nelas apostas, contrariando o contrato firmado entre as partes, em que pese a existência do débito ali apontado. Como consequência, condeno a requerida a arcar com as despesas processuais despendidas nos feitos e com o pagamento de verba honorária em favor do patrono da autora, que fixo, para ambas as ações, com amparo no artigo 20, §§ 3º e 4º, do CPC, em R\$ 1.000,00 (mil reais), levando em consideração que o feito foi julgado antecipadamente. Oficie-se ao 2º e 3º Tabelionato do Protesto de Títulos e Documentos, desta capital, comunicando a confirmação das liminares anteriormente concedidas. Autorizo a requerente a levantar a caução prestadas. P.R.I.-Adv. ASSIS CORREA, RAFAEL RAMON, ELIZABETH SCHLATTER e GIORGIA CAVALCANTI FRANÇA-

80.-INDENIZACAO-25302/2003-CASSIO RICARDO ALVES DE CAMARGO e outros x WALTER JOSE MATTNER e outros- 1) Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2) Ante o contido às fls. 239, nomeio em substituição a Dra. Ruth Maria Graf. Intime-se. Adv. SADI FRANZON, SIO-MARA PACIORNIK SHULMAN e HILDEGARD TAGGESE-

LL GIOSTRI-

81.-SUMARIA DE COBRANÇA-25348/2003-COND.RES.OURO VERDE x MARCIO LUCIANO OLIVEIRA NASCIMENTO- Total da conta de custas: R\$ 38,37. Adv. MARILZA MATIOSKI e KARINA S DE OLIVEIRA-

82.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-25464/2003-BANCO DO BRASIL S/A x CELSO SCHAEFFER NETO - Conclusão do despacho fls.100/103... Isto posto, reconheço a continência alegada nestes autos de exceção, bem como a prevenção da 1ª Vara Cível desta Comarca, posto que a ação ordinária recebeu despacho positivo em data anterior ao aqui proferido. Assim, remetam-se os presentes feitos à 1ª Vara Cível de Curitiba, após as devidas anotações e comunicações. Intimem-se. -Adv. LUIR CESCHIN e ANDREZZA MARIA BELTONI-

83.-REPARACAO DE DANOS-25522/2003-ERONI JULIAN BERTOL x TADEU HAMILKO- Digam as partes sobre o laudo pericial de fls. 119/121. Adv. CRISTIANE PARASKEVI C.KOLIA, ARTHUR VIRMOND DE LACERDA NETO e REGINA CELIA G.GUIMARAES LEPREVOST-

84.-INVENTARIO-25565/2003-MARCOS ANTONIO MULLER x ESPOLIO DE LUIZITA MULLER e outros -Conclusão de sentença fls.38... Homologo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o arrolamento dos bens deixados em virtude do falecimento de Luzita Muller e Idalino Muller, nos termos da partilha de fls. 30/32, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Após o trânsito em julgado, abra-se vista dos autos à Fazenda Pública Estadual (CN 5.10.4). Oportunamente, (ou seja, após a comprovação, verificada pela Fazenda Pública do pagamento de todos os tributos, artigo 1031, parágrafo 2º do CPC), e pagamento das custas processuais, expeça-se o formal de partilha. P.R.I.-Adv. LAVITO UTATA WATANABE-

85.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-25585-A/2003-BANCO DO BRASIL S/A x FATIMA MARIA CURY VIANNA-Conclusão de sentença fls.85/90... Diante do exposto, acolho os presentes embargos para declarar a ilegitimidade do embargante para figurar no pólo passivo da execução nº 25585/2003 em apenso. Após o trânsito em julgado da presente decisão, libere-se a quantia penhorada às fls. 40 dos autos de execução em apenso em favor do embargante. Determino o prosseguimento da execução nos autos nº 25585/2003 exclusivamente em relação à Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Condeno a embargada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo, nos termos do artigo 20, § 4º do CPC, em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), tendo em vista que não foram produzidas provas em audiência, o grau de zelo do profissional, o trabalho desenvolvido e o fato de ser domiciliada nesta Comarca. P.R.I.-Adv. JULIANA DE BARROS BLEY GALLI, LEANDRO GALLI e SUZANA DE FATIMA KALEDD-

86.-INDENIZACAO-25642/2003-REINALDO GABARRON PERALTA x AUTOVESA VEICULOS LTDA e outros- Acerca da contestação apresentada e documentos juntados, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. Adv. DALVA MARLI MENARIM, JAQUELINE T.SANTOS LISOTTI, JOSE MADSON DOS REIS, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO e JOSE MADSON DOS REIS-

87.-ARROLAMENTO-25644/2003-LUIZ CARLOS SMITH e outros x ESPOLIO DE ANTONIA MEDEIROS SMITH- Junte o inventariante cópia da matrícula atualizada dos imóveis relacionados nos itens "1" e "2" de fls. 17/18. ALVARA JUDICIAL-25644-A/2003-LUIZ CARLOS SMITH X ESPOLIO DE ANTONIA MEDEIROS SMITH- Conclusão de sentença, fls. 21. Considerando as razões expressas pelos requerentes, bem como a documentação acostada, defiro a expedição de alvará judicial, autorizando a inventariante Wanda Lucia Smith Melo al levantamento das contas mencionadas nos itens "a", "b" e "c" de fls. 05, em nome de Antonia de Medeiros Smith. Prestação de contas em 30 dias. P.R.I. Oportunamente, archive-se. Adv. NELSON DE MELO LEMOS-

88.-ORDINARIA-25683/2003-UNI-ELETRO COM.DE EQUIP.LTDA-ME x EVIDENCE FACTORNG FOMENTO MERCANTIL LTDA- 1) Ante o contido às fls. 677, informe a autora qual será o objeto da perícia contábil pleiteada, ou seja, sobre o que recairá a perícia pretendida. 2) Observem as partes o contido às fls. 687vº. Adv. RENATO GALVAO CARRILLO, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

89.-DESPEJO-25696/2003-EVINA DE CARLI COSTA x OSIRES GABARDO- Mantenho o despacho agravado, inicialmente porque cabe ao Juízo verificar a necessidade ou não da produção de novas provas para o seu convencimento. Entretanto, a matéria posta à apreciação é de direito, sendo, no entender desta magistrada, desnecessária a dilação probatória. Intimem-se as partes acerca desta decisão, voltando, após para sentença. Adv. ARLETE TEREZINHA DE A.KUMAKURA, FABIO PACHECO GUEDES, CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO e SUZANA VALENZA MANOCCHIO-

90.-EXECUCAO C/O DEV. SOLVENTE-25733/2003-JAS DO BRASIL TRANSP.INTERNACIONAIS LTDA x UNI ELETRO COM.DE EQUIPAMENTOS LTDA- 1) A credora não demonstrou qual a dificuldade de por si só obter cópia dos atos constitutivos da empresa executada, motivo pelo qual indefiro o pedido de fls. 60, item "1". 2) Tendo em vista que não foram localizados outros bens ou quantias em nome da executada, defiro o pedido de bloqueio de todos os valores existentes na conta descrita às fls. 59 até o limite do valor executado nestes autos. Oficie-se ao UNIBANCO. 3) Não vislumbro qual a necessidade de o Banco oferecer informações relativas à ocorrências na referida conta bancária. Intime-se. Adv. ANDRE LUIZ NEGRAO T.BEZERRA, DENILSON JANDERSON TROMBETTA, SAMIR BRAZ ABDALLA, FRANCISCO MACHADO DE JESUS e EMANUELA CATAFESTA-

91.-ORDINARIA-25762/2003-LUCIANE GOMES FIORE e

outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Intime-se o autor para retirar a carta de citação/intimação.-Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

92.-DESPEJO-25848/2003-NORMA MARTHA PIRES x JOAO SEIITI ETO e outros- Na sentença foi concedido o prazo de 15 dias para desocupação voluntária do imóvel. Assim, esclareça a autora a finalidade da fixação do termo de desocupação pleiteado às fls. 55. Imita-se a autora na posse do imóvel, ante o contido às fls. 53vº. Intime-se. Adv. ALEXANDRE MARCOS GOHR-

93.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-25862/2003-MARCOS PEYRL FORRER x BANCO ABN AMRO REAL S/A- Ante o acórdão acostado às fls. 128/131, confirmando a inversão do ônus da prova anteriormente deferida, determinando, porém o pagamento de eventual pericia pelo autor, oportunizo às partes, novamente, manifestar-se acerca do interesse na produção de prova pericial. Intime-se. Adv. ROSANA HACK CAMARGO, ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

94.-EMBARGOS A EXECUCAO-25889/2003-A CASA DO ALARME TRYNYTY LTDA e outros x BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A BANSICREDI -Conclusão do despacho de fls.50... Rejeito assim tal preliminar. Não há outras questões processuais pendentes, encontrando-se o feito em ordem, motivo pelo qual declaro saneado o mesmo. Como ponto controverso a ser objeto de prova fixo o seguinte: cobrança de encargos ilegais por parte do embargado. Defiro a prova pericial requerida às fls. 41. Nomeio como perito o Sr. Paulo Cesar Vilhaça Lins que no prazo de 05 dias deverá informar se aceita o encargo e em caso positivo, apresentar proposta de honorários, ressaltando que os honorários periciais serão pagos somente ao final pela parte vencida, eis que o embargante e beneficiária da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes para no prazo de 05 dias apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos. Laudo pericial deverá ser juntado no prazo de 40 dias a contar da formulação dos quesitos. Intime-se. -Adv. MARCELO OLIVA MURARA e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

95.-REPARACAO DE DANOS-25961/2003-SIRLEI PEREIRA SANTANA x JOCKEI CLUB DO PARANA e outros- Defiro a denunciação à lide pleiteada pelo requerido Max Rosemann às fls. 85, com fundamento no artigo 70, inciso III do CPC. Cites-e assim o denunciado Carlos Pereira Gusso para no prazo de legal proceder na forma do artigo 75 do CPC. O requerido Max Rosemann deverá providenciar a citação do denunciado no prazo de artigo 72, § 1º, letra "a", sob pena da sanção prevista no § 2º do referido artigo. Intime-se. Adv. REJANE FONTES, HUGO MARTINS KOSOP, JORGE LUIZ KOSOP NETO, PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO e CARLOS ROBERTO F.MUNHOZ COSTA-

96.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-25967/2003-AGNES SCHWARTZ TEIXEIRA x BANCO ITAU S/A- Ante o contido às fls. 514, prejudicada restou a realização de audiência de conciliação para os fins do artigo 331, § 3º do CPC. Providencie o requerido no prazo de 10 dias a juntada de todos os contratos celebrados entre as partes objeto da presente ação, sob pena de sanção prevista no artigo 359 do CPC. Após, será saneado o feito e decidido quanto a exibição dos extratos faltantes. Adv. DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS, FERNANDA FORTUNATO M P SILVA, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIEIR-

97.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-25980/2003-HELIO SCHULMAN e outros x BANCO ITAU S/A- A especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. CORNELIO AFONSO CAVAPERDE, DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO e PATRICIA DE CONTI PELANDA-

98.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26065/2003-MARIA JULIA DE MEDEIROS MENEGOTO x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Ao contrário do alegado pelo requerido, no bojo da petição inicial às fls. 13/14 a autora quesitos, não tendo assim seu direito à produção de prova pericial. Ante a insistência da autora, defiro a produção de tal prova. Nomeio como perito o Sr. Alberto Fontoura Ohmes que no prazo de 05 dias deverá informar se aceita o encargo, ressaltando que a autora é beneficiária dos serviços gratuitos do Poder Judiciário, motivo pelo qual os honorários serão pagos somente ao final pela parte vencida. Em caso da aceitação, deverá apresentar proposta de honorários que deverá ser pago ao final pela parte vencida. Faculto ao requerido no prazo de 05 dias formular quesitos e indicar assistente técnico. Intime-se. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, MAURICIO KAVINSKI e LUIZ FERNANDO BRUZAMOLIN-

99.-SUMARIA DE COBRANÇA-26100/2003-NASSRA DJAZI FAGUNDES x ALINE CRISTINA TEIXEIRA PALAZON - 1) Quanto ao agravo de instrumento (fls. 68/78), mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Quando houver requisição, informe o Sr. Relator do recurso que a partes agravante cumpriu com o disposto no artigo 526 do CPC e que a decisão agravada foi mantida. 2) Intime-se.-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, ANTONIO VILMAR GOULART e GLAUCO JOSE RODRIGUES-

100.-SUMARIA DE COBRANÇA-26126/2003-COND.RES.VERDESPAÇO x MARIA LUIZA CAETANO DE OLIVEIRA- Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 150 dias. Adv. MARIA LORETE BERNASKI-

101.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26138/2003-GAREL EQUIP.ELETROELETRONICOS LTDA x MASTERLINK AUTOMAÇÃO PREDIAL LTDA- Manifeste-se a executada quanto à recusa de fls. 65/66. Intime-se. Adv. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA e MANOEL CARLOS DA SILVA-

102.-DESPEJO-26144/2003-LEIA CIRA MENEZES LOURE-

GA x RUTE NERY DOS SANTOS -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00. -Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ e ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS-

103.-COBRANCA (ORD)-26162/2003-JOSE NICODEMOS WALASKI e outros x OBJETIVA ADM.DE CONSORCIOS S/CLTDA- Defiro a suspensão do feito até integral cumprimento do acordo, ou manifestação dos autores. Adv. JULIO CESAR DALMOLIM e SIDNEY MARCOS MIRANDA-

104.-INDENIZACAO-26199/2003-JANDIRA BUENO DE PAULA x SANDRA M.PIANOWSKI e outros- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. FABIO PACHECO GUEDES, SUZANA VALENZA MANOCCHIO, HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI e JOSE AUGUSTO A.DE NORONHA-

105.-DESPEJO-26217/2003-ANTONIO JULIO CARON x ELANIR CATARINA DA SILVA- Ante o contido na petição de fls. 45, manifeste-se a requerida, no prazo de cinco dias. Adv. RENATO ALBERTO FIORE e REGINA YURICO TAKAHASHI-

106.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26221/2003-SOLANGE MARIA DA ROSA COELHO x BANCO DO BRASIL S/A- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA e FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

107.-COBRANCA (ORD)-26234/2003-R.O.M.A.ASSOC.DOS MORADORES DO EMPR.VILA ROMANA x WALTERSON ROBERTO RISSI MACHADO- Manifeste-se o autor quanto ao contido às fls. 243, bem como deverá informar se concorda com a prova pericial pleiteada pelo requerido. Intime-se. Adv. JOEL KRAVCHENKO e DIVONSIR BORBA CORTES FILHO-

108.-ORDINARIA-26269/2003-UNT COM. DE TINTAS E ACESSORIOS LTDA x SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL IND.E COM.LTDA- A especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, JOEL FERREIRA LIMA, ROSILEINE PICINATO RIBEIRO e MARCOS MATTIOLI-

109.-BUSCA E APREENSAO-26282/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x PATRICIA VIEIRA DA LUZ -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00, e forneça cópias das fls. 18/21, 24/25.-Adv. CARY CESAR MONDINI e NELSON PASCHOALOTTO-

110.-INDENIZACAO-26286/2003-LUIS PETERSON RIBEIRO x BRASIL TELECOM S/A FILIAL TELEPAR- A especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. LENIR GONÇALVES DA SILVA FILHO, ROGERIO STEINEMANN DUMKE e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

111.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26322/2003-JOSE APARECIDO RODRIGUES x ABN AMRO BANK AYMORE FINANCIAMENTO- Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 15 dias. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

112.-MONITORIA-26334/2003-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EUROLIGHT IMPORT.E COM.LTDA e outros -Diga o(a) autor(a) sobre a última certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.13vº. -Adv. DANIEL HACHEM-

113.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26338/2003-JULIA MARIA GONÇALVES COELHO x BANCO BANESTADO S/A CRED.IMOB.- À especificação fundamentada de provas, pelas partes, no prazo de cinco dias. Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET, LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-

114.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26351/2003-VALCIR ROBERTO BOREL x BANCO ITAU S/A -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, VALERIA GASPARIN e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

115.-INVENTARIO-26367/2003-JOAOQUIM PINTO REBELLO LACOLLA x ESPOLIO DE ODETE COSTA REBELLO- Diga o autor sobre os ofícios de fls. 28/118 Adv. CIRO CEC-CATTO-

116.-REPARACAO DE DANOS-26375/2003-SOUBER LOCAÇÃO DE VEICULOS E EQUIP.LTDA x TECNICA DIESEL CERBASI LTDA -Conclusão do despacho de fls.48... Assim, em tese não foi devido o protesto da duplicata de fls. 32. O recibo de dano de difícil reparação consiste em abalo ao crédito que a autora vem sofrendo em razão do em tese indevido protesto. E em razão de tal protesto não vem podendo participar dos procedimentos licitatórios. Nos termos do artigo 273 do CPC, condeno parcialmente a liminar pleiteada para determinar a suspensão dos efeitos do protesto da duplicata de fls. 32. O levantamento do protesto somente poderá ser determinado na sentença. Oficie-se assim ao Sr. Oficial de Protesto comunicando-lhe o teor da presente decisão. Concedi a presente medida liminar sem ouvir a parte contrária, pois até ser citada a requerida, o protesto continuará produzindo seus efeitos supostamente lesivos à requerente. Ressaltar que a liminar não tem caráter irreversível, pois em caso de improcedência da ação, o protesto voltará a produzir seus efeitos. 4) Cite-se a requerida para contestar o feito no prazo legal, sob pena de revelia. Intime-se. Adv. MARTA P.BONK RIZZO-

117.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26381/2003-PAULINO ALVES DA SILVA x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A- Defiro o pedido de prazo. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

118.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26391/2003-MARIA CRISTINA DE ARAUJO CANALI x BANESTADO e outros - Conclusão de sentença fls.68... Julgo assim extinto o presente feito sem apreciação do mérito. Condeno a autora o ao pagamento das custas processuais observado o disposto no artigo 12 da Lei nº 1060/50, observando que a autora é beneficiária da Justiça Gratuita. P.R.I.-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

119.-COMINATORIA-26416/2003-MARILDA WEIGERT BRAGA e outros x SERGIO KIRCHNER BRAGA e outros - Conclusão de sentença fls.155... Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na transação, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.-Adv. LUCIA HELENA FERNANDES STALL, VILSON STALL e CARLYLE POPP-

120.-EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA-26438-A/2003-CIA BRAGA DE DISTRIBUIÇÃO x IBAM ADM.E PARTIC.LTDA- 1) Recebo a exceção de incompetência e suspendo o processo principal. 2) Ouça-se o excepto, em 10 dias. Adv. STELA MARLENE SCHWERZ e EDUARDO MELLO-

121.-DESPEJO-26492/2003-UBALDINO ROQUE CAVASIN x ALTAIR LEVINSKI e outros- Aguarde-se o decurso de prazo para apresentação de defesa pelas requeridas, certificando-se, após, nos autos. Em seguida, venham a conclusão. Adv. LEANDRO GALLI e LUIS FERNANDO MOSCARDI-

122.-BUSCA E APREENSAO-26518/2003-BANCO DO BRASIL S/A x BAKERY COM.DE ALIMENTOS LTDA -Diga o(a) autor(a) sobre a última certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.27vº.-Adv. JOSAFÁ ANTONIO LEMES-

123.-INDENIZACAO-26523/2003-SET SOC.CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA x TUTI ADM.DE COBRANÇAS LTDA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar o(s) ofício(s) solicitado(s) para remessa.-Adv. JOSE ROBERTO SPERANDIO e WASHINGTON MANSUR SPERANDIO-

124.-ALVARA-26525/2003-GLACI DA MATTA CORDEIRO e outros x ESPOLIO DE LEONIR APARECIDO ALVES CORDEIRO -Conclusão de sentença fls.36... Defiro a expedição de alvará judicial, autorizando os requerentes ao levantamento do PASEP e FGTS (planos econômicos e inativo), junto ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, respectivamente, em nome de Leonir Aparecido Alves Cordeiro. Dispense a prestação de contas. P.R.I. Oportunamente, archive-se. -Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI e SILVIA CRISTINA XAVIER GLASER-

125.-BUSCA E APREENSAO-26528/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x RICARDO LUCIANO MAGNAGO -Diga o(a) autor(a) sobre a última certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.20. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA-

126.-RESCISAO CONTRATUAL-ORD.-26571/2003-IVETE DE CARVALHO LINHARES SERPA x MARCIO JOSE NUNES e outros- Defiro o pedido de desentranhamento do carnê de pagamento. Adv. MARITZA FABIANE MILLEO-

127.-OBRIGAÇÃO DE FAZER-26599/2003-MOOSMAYER EQUIP.MADEIREIROS LTDA x SERASA CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS BANCOS S/A- Conclusão do despacho de fls. 31... Diante do exposto, nos termos do artigo 273 do CPC, concepo parcialmente a antecipação da tutela pleiteada para determinar a suspensão dos efeitos da inscrição do nome da autora perante o SERASA, exceto no que se relaciona aos títulos em discussão nos autos nº 583/2003 da 6ª Vara Cível (nota promissória no valor de R\$ 45.501,83, vencida em 20.01.2001) e protestada por falta de pagamento em 14.02.01 perante o 1º Ofício de Protesto de Títulos desta Comarca) e autos nº 1147/2002 da 3ª Vara Cível (cheques nº 000773 e 000776 5, ambos no valor de R\$ 19.471,60 cada e protestados na data de 07.01.02 por falta de pagamento perante o 3º Tabelionato de Protesto de Título. Oficie-se ao referido órgão dando conta da presente decisão. Não comprovou a autora que seu nome se encontre inscrito no SPC ou qualquer outro órgão de restrição ao crédito diverso do SERASA. A exclusão nos registros somente poderá ser determinada em sentença. Cite-se a requerida, na forma pleiteada, para contestar o presente feito no prazo legal, sob pena de revelia. 3) Concedi a presente medida sem oitiva da parte contrária, pois até ser citada a requerida os efeitos do protesto continuarão produzindo seus efeitos. Intime-se. Adv. FABIO PACHECO GUEDES e SUZANA VALENZA MANOCCHIO-

128.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26609/2003-MILDRED IVONNE TERRONES CACERES x BANCO DO ESTADO DO PARANA e outros - Informe a autora o determinado às fls. 86, item "3" Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

129.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26613/2003-SAMARINA MONTEIRO SANTOS x BANCO ABN AMRO REAL S/A- A ação de revisão de contrato tramita sob o rito ordinário enquanto a consignação em pagamento tem rito próprio (artigo 890 e seguinte do CPC). É possível autorizar a autora a efetuar depósito em Juízo das parcelas vincendas e vencidas. Mas, para isso, deverá retificar a petição inicial, eis que o rito ordinário não admite que o réu seja citado para contestar ou levantar os valores depositados. Também deverá a autora no prazo de 10 dias informar qual o recibo de lesão a amparar a exclusão do nome da devedora. Intime-se. Adv. ANTONIO ROBERTO M. DE OLIVEIRA-

130.-CIVIL PUBLICA-26623/2003-INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CIDADAO-IBDCI x BRASIL TELECOM S/A- 1) Ciente da certidão de fls. 71. 2) Em sede de antecipação de tutela, a liminar deve guardar relação com o

pedido a ser concedido ao final. O pedido principal se limita exclusivamente a pedir a devolução em dobro dos valores debitados indevidamente. Assim, deverá ser emendada a petição inicial, formulando-se pedidos finais no que diz respeito à suspensão da cobrança e retirada dos nomes dos clientes perante os órgãos de restrição ao crédito, sob pena de indeferimento das medidas liminares pleiteadas. Para tanto, concedo o prazo de 10 dias. 3) No mesmo prazo deverá esclarecer o autor o pedido de liminar formulado às fls. 21, item "c", pois o autor neste feito se insurge contra a cobrança retroativa de ligações por parte da requerida e deseja que a requerida informe a possibilidade de cobrança retroativa havendo em tese contradição entre tal liminar com o conteúdo da petição inicial. 4) Nos termos do artigo 87 do CDC, não haverá adiantamento de custas e despesas processuais por parte do autor, eis que tem legitimidade ativa, nos termos do artigo 82, inciso IV do CPC. Intime-se. Adv. SAMANTHA DE M.SADE e WALBER PYDD-

131.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26639/2003-JUAREZ DA FONSECA e outros x BANCO ITAU S/A- Na petição inicial os autores requerem a substituição da TR pelo INPC, mas no cálculo de fls. 25/30 foi utilizada a TR (remuneração básica da poupança) para atualizações monetária do débito. Esclareçam assim os autores no prazo de 10 dias tal contradição. Intime-se. Adv. ARIEL VENTURA DE ANDRADE-

132.-SUMARIA DE COBRANÇA-26648/2003-COND.ED.PORTAL CURITIBA x MARIA DA IMACULADA CONCEIÇÃO LORENCI FIGUEIREDO- Designo audiência de conciliação para o dia 08 de março de 2004, às 14:00 horas. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

133.-SUMARIA DE COBRANÇA-26651/2003-COND.ED.TORRES VEDRAS x PAULO SERGIO GABARDO- Designo audiência de conciliação para o dia 30 de março de 2004, às 13:30 horas. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

134.-ALVARA-26658/2003-MARCELO CARDOSO GARCIA e outros x ESPOLIO DE ROBERTO MARTINS GARCIA - Conclusão de sentença fls.20. Considerando as razões expressas pelos requerentes, bem como a documentação acostada, defiro a expedição de alvará judicial, autorizando os requerentes ao levantamento do PIS/PASEP, FGTS e créditos do FGTS decorrentes dos planos econômicos, junto à Caixa Econômica Federal, em nome de Roberto Martins Garcia. Dispense a prestação de contas. Defiro a dispensa do prazo do trânsito em julgado. P.R.I. Oportunamente, archive-se. -Adv. LISSANDRA REGINA REDKZIRGIL-

135.-INDENIZACAO-26662/2003-AUGUSTO FARRACHA DE CASTRO e outros x SERGIO MASSATOSHI FUGIMURA- Designo audiência de conciliação para o dia 29 de março de 2004, às 14:00 horas. Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES-

136.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26665/2003-AFRANIO GOMES DA SILVA x ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA- Tendo em vista que já se encontra em trâmite ação (autos nº 26053/03 em apenso) de cobrança promovida pelo requerido em desfavor do ora autor, apreciarei o pedido de antecipação de tutela formulado pelo autor após a resposta da requerida nestes feito. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

137.-SUMARIA DE COBRANÇA-26666/2003-COND.CONJ.RES.ISABELA x CARLOS ROBERTO MOREIRA DA CUNHA- Designo audiência de conciliação para o dia 31 de março de 2004, às 13:45 horas. Adv. CLAUDIO MARCELO BAIK-

138.-SUMARIA DE COBRANÇA-26672/2003-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x MAURO EDISON DITTERT- Designo audiência de conciliação para o dia 31 de março de 2004, às 13:30 horas. Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-

139.-ALIENACAO JUDICIAL-26675/2003-MARINA HELENA VIANA DA MATA e outros x LEONARDO TUREK VIANA DA MATA e outros- Providencie os requerentes cópia da matrícula atualizada do imóvel a ser alienado eis que a de fls. 13 data de mais de um ano. Adv. EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO-

140.-SUMARIA DE COBRANÇA-26680/2003-COND.ED.SAN REMO x LUIZ ANTONIO DE ARAUJO e outros- O autora deverá juntar nos autos, no prazo de 10 dias: Regimento interno. Adv. NIVALDO MORAN-

141.-BUSCA E APREENSAO-26685/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x HELIO TAKAO SAKUMA -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA-

142.-IMISSAO DE POSSE-26686/2003-BANCO BANESTADO S/A x NELTAIR BELMONTE LOPES e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 60,00.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

143.-REINTEGRACAO DE POSSE-26689/2003-ARACI DA SILVA COUTINHO x BENJAMIN DA SILVA COUTINHO e outros- Tendo em vista que já está em trâmite a dissolução de sociedade comercial (autos nº 26003/2003 em apenso) e que os requeridos são parentes da autora, afigura-se por ora recomendável apreciar a concessão da liminar após a resposta dos requeridos. Assim, citem-se os requeridos para contestarem o presente feito no prazo legal, sob pena de revelia. Após a contestação, decidirei quanto a concessão de medida liminar. Intime-se. Adv. CRISTIANE MARIA AGNOLETTI e LUIZ HECKE-

144.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26691/2003-JOAO

RODRIGUES PORTO x BANCO ITAU S/A CRED.IMOB.- 1) Tendo em vista que os autores apresentaram às fls. 52/68 planilha de cálculo com os valores que entendem corretos para o seu débito e para as parcelas vincendas, e considerando que estão discutindo em Juízo o contrato celebrado com o requerido, no termos do artigo 273, § 7º do CPC, concedo a liminar pleiteada para autorizar os autores a efetuar o depósito em Juízo dos valores que entendem como corretos para as prestações mensais. Ressaltar que tal medida não implicará em prejuízo ao requerido, pois em caso de improcedência desta ação, o requerido poderá levantar o valor amorizar o débito dos requeridos. 2) Considerando que os autores pretendem produzir em Juízo os valores que entendem devidos, determinaod também que o requerido se abstenha de inscrever ou encaminhar o nome dos autores em organismos de proteção ao crédito do Banco Central do Brasil, para evitar abalo e restrição ao crédito dos autores. 3) Concedi as liminares sem oitiva da parte contrária, pois até ser citado o requerido, poderá já ter ocorrido a inscrição que os autores pretendem evitar. Ressaltar que as liminares concedidas não têm caráter irreversível. 4) Intime-se o autor para retirar a carta de citação. Adv. RODRIGO NEVES ZANCHET-

145.-INDENIZACAO-26697/2003-TERESINHA APARECIDA NEGRELE x MASTERCRED SERVIÇOS FINANCEIROS e outros- 1) Defiro à autora os benefícios dos serviços gratuitos do Poder Judiciário, ante o contido na petição inicial e na declaração e documentos de fls. 16/18. 2) Em sede de antecipação de tutela a liminar deve guardar relação com o pedido principal. No caso, a autora formulou pedido apenas para ser ressarcida dos danos materiais e morais pela ela sofridos, nada fazendo menção à exclusão de seu nome perante os órgãos de proteção ao crédito. Assim, deverá ser emendada a petição inicial, sob pena de indeferimento da antecipação de tutela. Para tanto, concedo o prazo de 10 dias. Intime-se. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

146.-SUMARIA DE COBRANÇA-26698/2003-COND.ED.SOLAR DO SOL x ESPOLIO DE OSCAR AISENGART e outros- Designo audiência de conciliação para o dia 06 de abril de 2004, às 14:00 horas. Intime-se. Adv. LUIS GUSTAVO BARRETO FERRAZ e FUAD SALIM NAJI-

147.-BUSCA E APREENSAO-26699/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NILTON SEHNEN -Intime-se o(a) autor(a) para retirar a carta precatória para cumprimento. -Adv. MAGDA LUIZA R.EGGER e MARILI RIBEIRO TABORDA-

148.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-26701/2003-CIA COML.DE MAQUINAS CCM LTDA x ARAG SRL e outros- Informe o requerente qual a natureza e especialidade do perito a ser nomeado, para realizar a pericia. Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO e IOLANDA INES OSTROWSKI-

149.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26705/2003-HELIO HELCIO PALUMBO x VICENTE ROMANO DE CARVALHO -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00, e forneça cópias das fls. 02/09.-Adv. RAFAEL GUSTAVO PALUMBO e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

150.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26707/2003-JANE LUCI PEDRO BOM x BANCO DO BRASIL S/A- Junte a autora comprovante de renda para decidir quanto a concessão da Justiça Gratuita. Adv. GUARACI DE MELO MACIEL-

151.-SUMARIA DE COBRANÇA-26709/2003-COND.RENOIR x EMERSON JUSTUS- Junte o autor os balancetes mensais referentes ao período cobrados nestes autos, no prazo de dez (10) dias. No mesmo prazo deverá juntar aos autos seu último balancete mensal e declaração de próprio punho do síndico dando conta de que não pode efetuar o pagamento das custas processuais. Adv. CASSIANA CAVAZZANI e FABIO SILVEIRA ROCHA-

152.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-26710/2003-CELSO DE SOUZA MACHADO e outros x M.M.INCORPORAÇÕES S/C LTDA e outros- Junte os autos comprovante de renda para decidir quanto a concessão de Justiça Gratuita. Adv. GISSIANE CRISTINE CHROMIEC-

153.-CURATELA-26711/2003-IRENY MATOS PINHEIRO x SIZINA GONÇALVES VIAJOLA -1) Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. 2) Para audiência de interrogatório, designo o dia 13/04/04, às 13:30 horas. 3) Cite-se. 4) Ciência ao Ministério Público. Adv. CELIA MAZZAGARDI-

154.-ARROLAMENTO-26714/2003-TERLI TABORDA RIBAS e outros x ESPOLIO DE ARY TABORDA RIBAS -Conclusão do despacho de fls.19... Assim, deverá a inventariante retificar a petição inicial no que diz respeito à descrição e partilha do imóvel. Deverá também juntar declaração de próprio punho e da viúva no sentido de que não podem efetuar o pagamento das custas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. Intime-se. -Adv. JEFFERSON RAMOS BRANDAO-

155.-MONITORIA-26715/2003-MOTA EMPR.IMOB.LTDA x PAULO ROBERTO STACHOVIK -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 40,00. -Adv. LUCIA ANA LAZOF-

156.-BUSCA E APREENSAO-26717/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x DAVID DANIEL LOPES -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 20,00.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

157.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26719/2003-BANCO ITAU S/A x L.MARTINS SANTOS DISTRIBUIDORA e outros -Deposite a parte autora, as custas do Oficial de Justiça: R\$ 100,00, e forneça 02 cópias da inicial.-Adv. DANIEL HACHEM-

13ª Vara Cível

13 VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA
RELACAO Nº 09/2004.
JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO WOLFF FILHO
JUIZ DE DIREITO: DRA. LUCIANE R. C. LUDOVICO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON LUIS FERREIRA	0012	015378/0000
ADRIANO MORO BITTENCOURT	0025	024578/0000
ADRIANO RODRIGO BROLIN MA	0102	028689/0000
AILDO CATENACCI	0079	025663/0000
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0009	014049/0000
	0021	018135/0000
ALCEU MACHADO FILHO	0017	017129/0000
ALCEU TAQUES DE MACEDO	0018	017476/0000
ALCINDO LIMA NETO	0030	024702/0000
ALCIONE BASTOS RIBAS	0010	014711/0000
ALESSANDRO MAMBRINI	0076	025607/0000
ALEXANDRE BROWN PALMA	0018	017476/0000
ALEXANDRE POSTIGLIONE BUH	0077	025613/0000
ALEXANDRE STADLER CORREA	0062	025261/0000
ALFREDO SOUZA FILHO	0005	013402/0000
AMARILIO H LEAL DE VASCON	0068	025392/0000
ANA ELIETE BECKER MACARIN	0029	024663/0000
ANA LUCIA FRANÇA	0050	025099/0000
ANDERSON LOVATO	0009	014049/0000
ANDRE LUIS CALVO	0055	025155/0000
ANDREA RICETTI BUENO FUSC	0072	025485/0000
ANGELITA MAIA DE SOUZA	0027	024652/0000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0007	013969/0000
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0092	027941/0000
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0079	025663/0000
ANTONIO CARLOS M. X VIANN	0002	007287/0000
ANTONIO CARLOS TAQUES DE	0018	017476/0000
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0034	024785/0000
	0047	025075/0000
ANTONIO CELSO C DE ALBUQU	0066	025349/0000
ANTONIO DE SOUZA NETTO	0028	024656/0000
ANTONIO EMERSON MARTINS	0007	013969/0000
ANTONIO PINTO MUNHOZ DA R	0016	016612/0000
ARTUR GABRIEL FERREIRA	0074	025587/0000
AURELIO FERREIRA GALVAO	0090	027882/0000
	0087	027748/0000
AURO ALMEIDA GARCIA	0126	029698/0000
CANDIDO MATEUS M. BOSCARD	0043	024958/0000
CAPRICE ANDRETTA CHECHELA	0015	016412/0000
CARLA FABIANA EVERS	0077	025613/0000
	0080	025716/0000
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0049	025093/0000
CARLOS BAYESTORFF JUNIOR	0056	025161/0000
CARLOS EDUARDO DE MACEDO	0099	028361/0000
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0065	025326/0000
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0029	024663/0000
CARLOS JUAREZ WEBER	0046	025053/0000
	0019	017693/0000
CARLOS R. GOMES SALGADO	0113	028942/0000
CARLYLE POPP	0004	012648/0000
CARMEN ROBERTA FRANCO	0055	025155/0000
CELSO BORBA BITTENCOURT	0062	025093/0000
CESAR AUGUSTO TERRA	0038	024851/0000
CLAUDIO MELCHIORETTO	0075	025590/0000
CLAUDIO MULLER PAREJA	0073	025575/0000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0041	024869/0000
	0050	025099/0000
CLAUDIR JOSE SCHWARZ	0115	029098/0000
CLEUZA KEIKO HIGACHI	0014	015851/0000
CRISTIANE ANDREAZZABUSSI	0030	024702/0000
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0116	029129/0000
CRISTIANE PARUCKER LEMOS	0058	025217/0000
CRISTINA MARIA SILVA FONS	0048	025088/0000
CRYSYTIANE LIMHARES	0031	024704/0000
DALIO ARONSON	0013	015706/0000
DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA T	0068	025392/0000
DANIEL HACHEM	0017	017129/0000
DANIELA MARI WERKHAUSER	0100	028640/0000
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0020	017996/0000
DANIELLE BORDIN	0126	029698/0000
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	0094	027958/0000
DEBORA C. DE G. MOREIRA L	0072	025485/0000
DENNIS OTTE LACERDA	0065	025326/0000
DIONEY SCHENFELD	0130	029937/0000
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J	0004	012648/0000
EDGARD LESSNAU SOBRINHO	0103	028691/0000
EDUARDO EDEZIO COLZANI	0082	025839/0000
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH	0089	027841/0000
EGBERTO PEREIRA JUNIOR	0002	007287/0000
ELENICE H DE PEDROZA	0091	027922/0000
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	0091	027922/0000
ELIANE MARIA MARQUES	0084	026893/0000
ELMAR TOBIAS TALAMINI	0005	013402/0000
ELTON SCHEIDT PUPO	0062	025261/0000
ERLON DE FARIA PILATI	0033	024710/0000
	0048	025088/0000
EROS BELIN DE MOURA CORDE	0035	024795/0000
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0098	028278/0000
	0125	029562/0000
	0044	024979/0000
	0068	025392/0000
FABIO HENRIQUE NEGRAO FER	0082	025839/0000
FABIO PACHECO GUEDES	0081	025804/0000
FABRICIO FERREIRA	0099	028361/0000
FABRICIO STADLER CORREA	0069	025396/0000
FARID MALUF BUISSO	0025	024578/0000
FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA	0104	028705/0000
FERNANDA MAROTTI DE MELLO	0083	025877/0000
FERNANDO ANTONIO DE OLIVE	0086	027508/0000
FERNANDO CHIN FEI	0123	029268/0000

FERNANDO FONSECA	0124	029400/0000
FERNANDO MAURICIO ALVES A	0073	025575/0000
FERNANDO VERNALHA GUIMAR	0063	025289/0000
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0116	029129/0000
FLAVIO FAGUNDES FERREIRA	0014	015851/0000
FLAVIO JULIO BARWINSKI	0023	018189/0000
GEVERSON ANSELMO PILATI	0063	025289/0000
GILBERTO ADRIANO DA SILV	0039	024853/0000
GILBERTO SOUZA DOS SANTOS	0114	028999/0000
GILES SANTIAGO JUNIOR	0084	026893/0000
GIULIANA KARINA R DE GODO	0101	028677/0000
HELICIO KRONBERG	0089	027841/0000
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	0024	023543/0000
HERCULES LUIZ	0123	029268/0000
HEROLDES BAHR NETO	0046	025053/0000
IDELANIR ERNESTI	0057	025179/0000
	0060	025237/0000
IDEVAN JOHSSON	0084	026893/0000
IRIVNE NORBERTO DE MELLO	0016	016612/0000
IVONE SALERNOJ	0073	025575/0000
JACKSON RENE ANDRADE GOME	0127	029907/0000
JACQUELINE A. WENDAP	0003	010418/0000
JAMIL NABOR CALEFFI	0062	025261/0000
JANAINA BAPTISTA TENTE	0095	028090/0000
	0087	027748/0000
JANDER LUIS CATARIN	0071	025410/0000
JANETE DE F. S.B. BRINGHE	0022	018137/0000
JAQUELINE LOBO DA ROSA FE	0019	017693/0000
JAQUELINE LORENA MIGLIORI	0008	014006/0000
JEAN CARLO LEECK	0049	025093/0000
JISLAINE PRUDENTE	0044	024979/0000
JOAMIR CASAGRANDE	0035	024795/0000
JOAO BATISTA PIO VIEIRA	0005	013402/0000
JOAO CARLOS DALEFFE	0074	025587/0000
JOAO CARLOS DE LUCAS	0012	015378/0000
JOAO CONCEICAO E SILVA	0061	025241/0000
JOAO LUIZ DA VEIGA NETO	0032	024709/0000
JOAO MARCELO KERETCH	0055	025155/0000
	0016	016612/0000
JOCELINO ALVES DE FREITRA	0075	025590/0000
JOCIANE MOREIRIA HAMM	0128	029909/0000
JOELCIO FLAVIANO NIELS	0023	018189/0000
JONAS BORGES	0122	029235/0000
JONATAN ISRAEL QUADROS	0004	012648/0000
JORGE GOMES ROSA NETO	0050	025099/0000
JOSE CARLOS LEITE JUNIOR	0025	024578/0000
JOSE CID CAMPELO	0040	024859/0000
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0130	029937/0000
JOSE HOTZ	0046	025053/0000
	0019	017693/0000
JOSE MARIA GONCALVES JR	0053	025140/0000
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	0129	029917/0000
JOSE OLINTO NERCOLINI	0086	027508/0000
JOSE RODRIGO SADE	0040	024859/0000
JOSE VIRGINIO MARCHETTE	0006	013844/0000
JULIA MARIA BORGES	0042	024894/0000
JULIANA CRISTINA BUSNARDO	0083	025877/0000
JULIANO DEMIAN DITZEL	0117	029188/0000
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0008	014006/0000
	0008	014006/0000
	0021	018135/0000
JULIO CESAR MELO LOPES	0074	025587/0000
JULIO MITSUO FUJIKI	0055	025155/0000
JULIANO CAMPELO PRESTES	0020	017996/0000
KEILE CRISTINA BIEZUS	0107	028818/0000
KEITY SUTO TROMBELI	0058	025217/0000
LAZARO A VILLAS BOAS MATO	0045	025038/0000
LEANDRO CESAR ATAIDES	0068	025392/0000
LEANDRO GALLI	0025	024578/0000
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0046	025053/0000
LEVI ROCHA	0032	024709/0000
LIDIO DIAS DELGADO	0042	024894/0000
LISANDRA ZANOL BINDER	0051	025109/0000
LORIVAL FAVORETTO	0078	025619/0000
LUCIA ITAMARA FARIA H SHI	0007	013969/0000
LUCIANA BERRO	0052	025117/0000
LUCIANA HERNANDIZ QUINTAN	0044	024979/0000
LUCIANE LAWIN	0073	025575/0000
LUCIANE MACHADO	0031	024704/0000
LUCIANO BRUNO RIBEIRO D'A	0008	014006/0000
LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVE	0009	014049/0000
LUIZ A DE CARLI	0018	017476/0000
LUIZ ALBERTO GLASER JUNIO	0073	025575/0000
LUIZ ALBERTO LESCHKAU	0101	028677/0000
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0080	025716/0000
LUIZ BERNARDO DIAS COSTA	0070	025409/0000
LUIZ CARLOS FURTADO DO SA	0061	025241/0000
LUIZ CARLOS JAVOSCHY	0121	029225/0000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0054	025154/0000
	0055	025155/0000
LUIZ FERNANDO C. BETTEGA	0026	024606/0000
LUIZ GUSTAVO PUJOL	0050	025099/0000
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	0036	024797/0000
MAJEDA DENISE MOHD POPP	0004	012648/0000
MARCELO ANTONIO MARTINS	0048	025088/0000
MARCELO FERNANDES POLAK	0088	027782/0000
MARCELO JORGE DIAS DA SIL	0114	028999/0000
MARCIA REGINA OLIVEIRA AM	0090	027882/0000
	0095	028090/0000
	0087	027748/0000
	0117	029188/0000
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0128	029909/0000
MARCIO RIBEIRO PIRES	0090	027882/0000
MARCOLINO P. CARMARGO	0005	013402/0000
MARCOS RENAN SALVATI	0093	027956/0000
MARCUS VINICIUS PODESTA D	0120	029222/0000
MARIA ALICE CARNEIRO DE F	0102	028689/0000
MARIA DA GRAÇA MENDES PAS	0017	017129/0000
MARIA DE FATIMA NAVARRO S	0058	025217/0000
MARIA DE LOURDES GOUVEA	0106	028740/0000
MARIA DENISE MARTINS OLIV	0027	024652/0000
MARIA DOS ANJOS P WAPNIAR	0037	024847/0000
MARIA ZILA CORREA VEIGA	0066	025349/0000

MARILI RIBEIRO TABORDA	0041	024869/0000
MARILISA BELIDO SEGOVIA	0108	028880/0000
MARIZE DE AZEVEDO C BARBO	0011	015170/0000
MAURICIO JULIO FARAH	0015	016412/0000
MAURICIO KAVINSKI	0054	025154/0000
MAURICIO PEREIRA DA SILVA	0003	010418/0000
MAURICIO VIEIRA	0103	028691/0000
MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOT	0108	028880/0000
MAX HERCILIO GONCALVES	0110	028912/0000
	0111	028916/0000
MELISSA NASCIMENTO RIBAS	0117	029188/0000
MICHELLE LEBARBENCHON MAS	0076	025607/0000
MILTON TEODORO DA SILVA	0037	024847/0000
MUNIR ABAGGE	0114	028999/0000
MURILO CELSO FERRI	0078	025619/0000
NILSON ROMEU SGUAREZI	0099	028361/0000
NILTON BUSSI	0030	024702/0000
NOEMI LEITE BENETTI	0112	028938/0000
ODAIR SBOAIA CORDEIRO	0013	015706/0000
ODECIO LUIZ PERALTA	0128	029909/0000
OLIVIO H R FERRAZ	0071	025410/0000
PATRICIA DE FATIMA LEMES	0130	029937/0000
PAULO JOSE GOZZO	0016	016612/0000
PAULO KNESEBECK	0093	027956/0000
	0009	014049/0000
PAULO LEANDRO DIETER	0068	025392/0000
PAULO LUIZ DURIGAN	0043	024958/0000
PAULO MACARINI	0029	024663/0000
PAULO ROBERTO BARBIERI	0046	025053/0000
PAULO ROBERTO JENSEN	0009	014049/0000
PAULO ROBERTO RAZZOLINI	0088	027782/0000
PEDRO PAULO PAMPLONA	0020	017996/0000
PEDRO VIEIRA CESAR	0051	025109/0000
PLINIO LUIZ BONANCA	0097	028254/0000
PLINIO ROBERTO DA SILVA	0096	028204/0000
RAFAEL ANTONIO COMPARINI	0075	025590/0000
RAFAEL MARQUES GANDOLFI	0105	028726/0000
RAFFAEL SILVA CAPOTE	0127	029907/0000
RAUL DE ARAUJO SANTOS	0125	029562/0000
REJANE KARINA TOFFOLO	0087	027748/0000
RENATA DE DEUS KORNDORFER	0083	025877/0000
REYNALDO ESTEVES	0015	016412/0000
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	0018	017476/0000
RICARDO GIOVANNETTI	0046	025053/0000
	0071	025099/0000
RICARDO NEWTON R SANTOS	0077	025613/0000
RICARDO PUSSOLIN MARCHETT	0006	013844/0000
RICARDO VIOTTO	0025	024578/0000
RITA DE CASSIA RIBEIRO	0085	026965/0000
ROBERTO AURICHIO JUNIOR	0042	024894/0000
ROBERTO CARLOS DE ANDRADE	0026	024606/0000
RODRIGO KOPKE SALINAS	0043	024958/0000
RODRIGO WAGNER PEREIRA BI	0114	028999/0000
ROGERIO POPLADE CERCAL	0084	026893/0000
ROLAND HASSON	0098	028278/0000
RONALDO FRANCA DE ANDRADE	0119	029220/0000
RONALDO LIMA MACHADO	0031	024704/0000
	0059	025218/0000
RONDON PEREIRA BORGES	0073	025575/0000
ROSANA VIDOLIN MARQUES	0022	018137/0000
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0116	029129/0000
RUI FERREIRA CAMPOS	0067	025364/0000
SAMIR THOME	0034	024785/0000
SAMUEL GELSON CARDOSO	0040	024859/0000
SANDRA KUCNIR	0041	024869/0000
SANDRA LIA LEDA BAZZO	0023	018189/0000
SANDRO BALDUINO MORAES	0061	025241/0000
SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO	0045	025038/0000
SERGIO GOMES	0085	026965/0000

MARMORES E GRANITOS LTDA x JERONIMO DE FRA-GA SEFRIN. - Manifeste-se o exequente sobre o contido a fl. 152. - Adv. MAURICIO JULIO FARAH, CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY e REYNALDO ESTEVES-

16.-ANULATORIA-16612/0000-LACERDA MONTAGENS IND LTDA x BANCO AMERICA DO SUL S/A. - I. A pretexto de que a decisao de fls. 105/114 e omissa em relação aos pontos que declina, a LACERDA MONTAGENS IND. LTDA. opôs embargos para supri-los. II. Conheço dos embargos porque tempestivos. III. Ante a consideração de que houve sucumbência em partes iguais, não há que se falr em fixação de honorários advocatícios. Nesta caso, as partes deverao cada uma arcar com os honorários dos eus respectivos procuradores. Com relação as custas processuais, elas deverao ser rateadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte. IV. Posto isso, ACOLHO parcialmente os embargos, para os fins acima declinados. Int. - Adv. IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO, PAULO JOSE GOZZO, ANTONIO PINTO MUNHOZ DA R NETTO, YOSHIHIRO MIYAMURA, JOAO MARCELO KERETCH e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

17.—17129/0000-MINSTINR COM DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A. - Sobre a certidão de fl. 270, manifeste-se o autor. - Adv. VERA BORGES, ALCEU MACHADO FILHO, MARIA DA GRAÇA MENDES PASSOS e DANIEL HACHEM-

18.-DESPEJO-17476/0000-FUNDACAO ASSISTENCIAL PREVIDENCIARIA DA EMATER PR x IDEALMOBILI DE-CORACOES LTDA -Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LUIZ A DE CARLI, ALCEU TAQUES DE MACEDO, ANTONIO CARLOS TAQUES DE MACEDO, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e ALEXANDRE BROWN PALMA-

19.-ORDINARIA-17693/0000-BONANCA COMERCIO EX-TERIOR LTDA x TRANSIMARIBO LTDA. - I. Cumpriu o agravante o disposto no art. 526, do CPC. II. Em sede de retratação, reformo a decisao hostilizada. E que a sentença e clara ao dispor que os juros deverao ser contados a taxa de 01% (um por cento) ao ano, daí porque a decisao hostilizada não pode substituir. ... IV. Ante o efeito suspensivo atribuído pela Instancia Superior, aguarde-se a decisao do recurso. Int. - Adv. CARLOS JUAREZ WEBER, JOSE HOTZ, STELA MARLENE SCHWERZ e JAQUELINE LOBO DA ROSA FERRAZ-

20.-EXECUCAO-17996/0000-BEMGE BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A x DIGITUS FOTOCOMPOSICAO LTDA e outros - Arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA e JULIANO CAMPELO PRESTES-

21.-MONITORIA-18135/0000-BANCO ABN AMRO S/A x DAGMAR SEGUI GONCALVES. - I. O exequente pugnou pela inclusao das custas de execucao na conta gerada a serem cobradas diretamente do executado, arguindo a aplicacao do CN 8.8.1.1. II. Posto isso, indefiro o pedido de fls. 229/230, devendo o exequente preparar as custas iniciais de execucao de sentença, no prazo de dez (10) dias. Int. - Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AIRTON PASSOS DE SOUZA-

22.-ORDINARIA-18137/0000-THEREZA LIPINSKI DA ROCHA x RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INCORPORACOES -Ao preparo das custas no valor de R\$.653,56-Adv. ROSANA VIDOLIN MARQUES, JANETE DE F. S.B. BRINGHENTI e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

23.-EXECUCAO-18189/0000-OPTA ORIGINAIS GRAFICOS E EDITORA x COMPUART'S COMPOSICOES ELETRONICAS. - Sobre o laudo de avaliação, digam as partes. - Adv. SANDRA LIA LEDA BAZZO, FLAVIO JULIO BARWINSKI e JOELCIO FLAVIANO NIELS-

24.-MONITORIA-23543/0000-EXPRESSO MERCURIO S/A x RA CORREIA REPRESENTACOES COMERCIAL E BIJUTERIAS -Ao preparo das custas no valor de R\$.56,45 - Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

25.-ORDINARIA-24578/0000-IMOBILIARIA FREITAS GODOI LTDA x IZABEL DE FATIMA COSTA. - Designado o dia 11/05/2004, as 14:00 horas, para inquirição da testemunha, na comarca de Foz do Iguaçu/PR (ofício de fl. 102). - Adv. RICARDO VIOTTO, FARID MALUF BUISSO, LEANDRO GALLI, JOSE CARLOS LEITE JUNIOR e ADRIANO MORO BITTENCOURT-

26.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-24606/0000-MARTIHO BORGES STIPP x VANDA COLOSSI CRUZETTA STIPP. - HOMOLOGO,por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, a partilha constante das fls. 07, destes Autos de inventário sob o rito de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de VAND COLOSSI CRUZETTA STIPP e mando que se cumpra e guarde como nela se contem e determina, ressalvados direitos de terceiros. II. Custas na forma da lei. III. Oportunamente, expeça-se a competente carta de adjudicação, observando-se o disposto pelo paragrafo 2º, do artigo 1.031, do Código de processo Civil, dando-se ciência a Fazenda Pública do Estado. P.R.I. Cumpra-se. - Adv. ROBERTO CARLOS DE ANDRADE e LUIZ FERNANDO C. BETTEGA-

27.-DESPEJO-24652/0000-SUELI DOS SANTOS LIMA x CARMEN MANUELA MARTINS GARCIA - Ao preparo das custas no valor de R\$.336,21 - Adv. MARIA DENISE MARTINS OLIVEIRA e ANGELITA MAIA DE SOUZA-

28.-MEDIDA CAUTELAR-24656/0000-IVAN TELPIZOV JUNIOR x MARCA REPRESENTAÇÃO LTDA. - Vistos e examinados... Pelo exposto, declaro ineficaz a medida liminarmente deferida e julgo-a extinta, sem julgamento do merito, na forma dos arts. 3º, 267, inc. VI, 806, 807 e 808, todos do Código de Processo Civil. Sucumbente o autor, condeno-o ao paga-

mento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais, dada a fragilidade da causa, questao simples e de fácil solução, o tempo decorrido entre a propositura da ação e a entrega efetiva da tutela jurisdicional-pouco menos de 03 (tres) anos-sem olvidar do trabalho do curador especial, citou jurisprudencia a corroborar com sua tese, fixo em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a teor do que dispõe o art. 20, paragrafo 4º, do CPC. Comunique-se ao 2º Cartorio de Protesto de Titulos da capital, para que tenham seguência os atos tendentes a formalização do protesto, levando-se ao conhecimento ao Sr. Serventuario que este juízo não se opoe a retirada do título nos casos e formas previstas em lei e no Código de Normas. P.R.I. - Adv. ANTONIO DE SOUZA NETTO-

29.-ORDINARIA-24663/0000-GILBERTO TRINDADE DOS ANJOS x BNC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL. - Vistos e examinados... julgo parcialmete procedente o pedido formulado por GILBERTO TRINDADE DOS ANJOS, na ação de revisao contratual proposta contra BNC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A., para conhecer o direito a revisao do contrato firmado entre as partes, dividindo-se o onus decorrente da onerosidade excessiva advinda da elevação do valor do dolar, relativamente as parcelas não pagas. Como houve sucumbencia reciproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), tendo em vista a natureza da causa, e o tempo necessario as realizacao do serviço, verba a ser suportada na proporção de 50% para cada uma das partes (art. 20, paragrafo 4º c. c. o art. 21, ambos do Código de Processo Civil. -Julgo procedente o pedido formulado por GILBERTO TRINDADE DOS ANJOS, na ação cautelar proposta contra BNC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A., para confirmar a liminar deferida e condenar a re ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), tendo em vista a natureza da causa, e o tempo necessario a realizacao do serviço (art. 20, paragrafo 4º do Código de Processo Civil). P.R.I. - Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, PAULO MACARINI e ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER-

30.-REVISAO DE CONTRATO-24702/0000-RICARDO XI-MENES x BANCO DO ESTADO DO PARANA. - Renove-se a intimação determinada pelo despacho de fl. 204 " intime-se o autor pessoalmente, a fim de que proceda ao recolhimento da primeira parcela dos honorarios periciais". - Adv. ALCINDO LIMA NETO, NILTON BUSSI e CRISTIANE ANDREAZZA-BUSSI-

31.-REINTEGRACAO DE POSSE-24704/0000-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUCIANO DE MATTOS - HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 110/111. De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.269, inciso III, do CPC). Custas na forma da lei. Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. RONALDO LIMA MACHADO, LUCIANE MACHADO e CRYSTIANE LIMHARES-

32.-COBRANCA ORDINARIA-24709/0000-CONDOMINIO EDIFICIO GRAO PARA x DAYOUB ANTONIO ABBOUD. - Desentranhe-se o madado para citação, devido o Sr. Oficial de Justiça observar o disposto no art. 227, do CPC. Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça - Int. - Adv. LEVI ROCHA e JOAO LUIZ DA VEIGA NETO-

33.-BUSCA E APREENSAO-24710/0000-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x TIE HISHIMOTO YAWAKAWA. - Nao conheço do pedido de reconsideração de fls. 100/102 eia que tal figura inexistente no ordenamento juridico. De qualquer sorte, vale dizer que nenhum fato novo foi ajuizado e que ja não tivesse sido considerado pela decisao hostilizada. Int. - Adv. ERLON DE FARIA PILATI-

34.—24785/0000-BANCO ITAU S/A x ELIANA MARIA RE-DLEWSKI BELICH -Arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e SAMIR THOME-

35.-EXECUCAO-24795/0000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x ANTONIO MASAHARU SATO e outros. - Aos executados para assinar Termo de Nomeação de Bens a Penhora. - Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, JOAMIR CASAGRANDE e EROS BELIN DE MOURA CORDEIRO-

36.-BUSCA E APREENSAO-24797/0000-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x EDILSON LUIZ MARTINS. - A parte interessada retirar a carta precatória. - Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

37.—24847/0000-RIVAIL SERGIO MATIAS DE OLIVEIRA e outros x JOSE CARLOS DA SILVA - Arquivem-se ate ulterior manifestação da parte interessada. - Adv. MILTON TEODORO DA SILVA e MARIA DOS ANJOS P WAPNIARZ-

38.-DEPOSITO-24851/0000-ABN AMRO S/A x MARIA LUCIA DA SILVA - Recebo a Apelação em ambos os efeitos (art.520, CPC). De-se vistas ao curador especial para contrarrazoar os recusos. Int. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

39.-DESPEJO-24853/0000-ANSELMO GOMES TRAMONTIN x PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO. - Defiro (fl. 64). Aguarde-se pelo prazo de 90 (noventa) dias. - Adv. GILBERTO ADRIANO DA SILVA-

40.-REIVINDICATORIA-24859/0000-EDIFICADORA PARANAENSE LTDA x CONDOMINIO EDIFICIO NOBRE ATLANTIS. - Defiro o pedido de carga dos autos fora do cartorio por cinco (05) dias, emdiante anotação em livro proprio da Escrivania. - Adv. JOSE RODRIGO SADE, JOSE CID CAMPELO e SAMUEL GELSON CARDOSO-

41.-BUSCA E APREENSAO-24869/0000-UNIBANCO - UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S/A x MOBICLAIR FABRI-

CA DE MOVEIS LTDA. - em face da devolução da carta precatória, manifeste-se o requerente a fim de dar prosseguimento ao feito. - Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA KUCNIR e MARLI RIBEIRO TABORDA-

42.-MEDIDA CAUTELAR-24894/0000-CLOVIS MOTA x PEDRO PASCOAL DE PAULO. - APENSO AOS AUTOS Nº 25.148 - I. Recebo a apelação em ambos os efeitos (art. 520, CPC). A apelada para contra-arrazoar o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. Int. - Adv. ROBERTO AURICCHIO JUNIOR, LIDIO DIAS DELGADO e JULIA MARIA BORGES-

43.-CAUTELAR EXIBITORIA DE DOCUME-24958/0000-MIRAMAR EDICOES MUSICAIS LTDA x GRAMOPHONE PRODUTORA DE AUDIO LTDA - Aguarde-se no arquivo a ulterior manifestação do exequente. - Adv. RODRIGO KOPKE SALINAS, PAULO LUIZ DURIGAN e CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

44.-INDENIZACAO-24979/0000-JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE x BANESTADO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LT. - I. Após a colheita da prova testemunhal apreciarei o pedido de fls. 98/99. No mais, aguarde-se a realização da audiência já designada. Int. - Adv. JISLAINE PRUDENTE, LUCIANA HERNANDIZ QUINTANA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

45.-AUTO ILCITO-25038/0000-SEBASTIAO RODRIGUES x AUTO VIACAO AGUA VERDE LTDA. - Diante do teor da informação supra, intime-se a re para pagamento das custas de fl. 80. Int. - Adv. SEBASTIAO RAMOS SOBRINHO e LAZARO A VILLAS BOAS MATOS-

46.-REVISIONAL DE CONTRATOS-25053/0000-PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. - Manifestem-se as partes acerca da nova proposta de honorarios formulada pelo perito, ante o apensamento da ação monitoria. - Adv. CARLOS JUAREZ WEBER, JOSE HOTZ, RICARDO GIOVANNETTI, HEROLDES BAHN NETO, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

47.-MEDIDA CAUTELAR-25075/0000-LACOSMO LABORATORIO DE COSMETOLOGIA MODERNA LTDA x BANCO ITAU S/A. - APENSO AOS AUTOS Nº 25.404 - Vistos e examinados... Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por LABORATORIO DE COSMETOLOGIA MODERNA LTDA. em face de BANCO ITAU S/A., para declarar a nulidade da letra de cambio emitida pelo reu sob o nº 001, no valor de R\$ 13.178,73 (treze mil, cento e setenta e oito reais e setenta e tres centavos), bem como para tornar definitiva a sustação de protesto deferida liminarmente nos autos nº 25.075. Oficie-se comunicando. Sucumbente o reu na ação cautelar, condeno-o ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocatícios que, face a natureza da causa e o trabalho desenvolvido pelos advogados, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), com fulcro no art. 20, paragrafo 4º, do CPC. Como houve sucumbencia parcial na ação declaratoria, tendo cada uma das partes sucumbido em parte substancial do pedido, condeno-as no pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios que fixo em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), na proporção de 50% para cada uma (art. 21 do CPC). P.R.I. - Adv. WALTER TOFFOLI e ANTONIO CELESTINO TONELOTO-

48.-RENOVATORIA-25088/0000-C.L.M. ALIMENTOS LTDA x CONDOMINIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA - HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulada pelo autor à fl. 116. De consequência, JULGO EXTINTO O FEITO (art.267, VIII do CPC). Expeça-se competente alvara para o levantamento da importância depositada, como requerido a fl. 116. Custas já preparadas. Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, desapensem-se estes autos; certifique-se. Após, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. MARCELO ANTONIO MARTINS, ERLON DE FARIA PILATI e CRISTINA MARIA SILVA FONSECA-

49.-SUSTACAO DE PROTESTO-25093/0000-REGINA MARCHIORO DE BARROS x MAURO SERGIO BROTT. - APENSO AOS 25.369 - ... Por tais razões, rejeito a exceção de pre-executividade proposta por REGINA MARCHIORO DE BARROS e ANTONIO FLORENCIO DA SILVA, e indefiro o pedido de suspensão do processo, formulado nestes e nos autos nº 25.186. Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para juntada da Nota Promissória que deu origem a presente execução, pena de extinção. Extraia-se copia da presente decisao e j. aos autos nº 25.186, em apenso. Int. - Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO e JEAN CARLO LEECK-

50.-REVISÃO CONTRATUAL-25099/0000-ANA MARIA TAQUES GHIGNONE x CARTAO UNIBANCO LTDA. - Subam os autos ao egregio tribunal de Alçada do Estado do Paraná, com as nossas homenagens. Int. - Adv. JORGE GOMES ROSA NETO, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANÇA e LUIZ GUSTAVO PUJOL-

51.-MONITORIA-25109/0000-AGROPEL - AGROINDUSTRIAL PERZAZZOLI x SILVION NUNES -I. Intime(m)-se o(s) autor(es), através de seu procurador, para dar (em) prosseguimento ao feito, em 48 horas, sob de extinção do (art.267, paragrafo 1º, do CPC).-Adv. PEDRO VIEIRA CESAR e LISANDRA ZANOL BINDER-

52.-RECISAO DE CONTRATO-25117/0000-DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x DORLICE DA SILVA. - Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito. - Adv. LUCIANA BERRO-

53.-SUSTACAO DE PROTESTO-25140/0000-ANTONIO FRANCISCO VASCONCELOS GALVAO x LOCALIZA RENT A CAR S/A. - APENSO AOS AUTOS Nº 25.272 - Faculto as partes a oportunidade de, querendo, aduzirem suas alegações finais, através da apresentação de memoriais, respectivamente

no prazo de 10 (dez) dias a iniciar-se pelo autor. - Adv. JOSE MARIA GONCALVES JR e UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA-

54.-RESOLUCAO DE CONTRATO-25154/0000-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCIO ROBERTO COSTA. - Vistos e examinados... Posto isso, julgo parcialmente procedente os pedidos, para, de consequência: a) consolidar a posse e a propriedade do bem em favor da autora, a fim de que ele proceda a alienação do vbem e ressarça dos danos, devolvendo ao reu o que sobejar do valor da dívida; e b) condenar o reu ao perdimento das prestações pagas (02) e mais as vencidas ate a data em que ela perdeu a posse do bem (09/05/2001, fl. 26). Tendo a autora decaído de parte minima do pedido, condeno o reu ao pagamento da integralidade das custas processuais e dos honorarios advocatícios, os quais, dada a fragilidade da causa, questao simples e de fácil solução, atendendo ao zelo profissional-citação de doutrina a corroborar com sua tese-e o tempo decorrido entre o ajuizamento da ação e a entrega da tutela jurisdicional-pouco menos de 02 (dois anos) 08 (oito) meses-fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 20, paragrafo 3º, do CPC. Quanto a reconvenção, julgo o reu carecedor de ação, por faltar-lhe interesse processual, a teor do que dispõe o art. 267, VI, do CPC. P.R.I. - Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MAURICIO KAVINSKI-

55.-REVISAO DE CONTRATO-25155/0000-CLEVERSON DE ALMEIDA JORGE e outros x CIDADELA S/A. - Ante a discordancia das partes em relação aos honorarios periciais, nomeio perito o Sr. ADELINO LEMKHUL, sob a fé de seu grau, que devera ser intimado para, em aceitando o encargo, propor seus honorarios, a respeito dos quais deverao as partes se manifestar, em 05 (cinco) dias. II. Para a confecção da pericia assino o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do levantamento dos honorarios pelo perito, que desde logo fica autorizado a levanta-los, independentemente de requerimento. Int. - Adv. JOAO MARCELO KERETCH, YOSHIHIRO MIYAMURA, JULIO MITSUO FUJIKI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, CARMEN ROBERTA FRANCO e ANDRE LUIS CALVO-

56.-EXECUCAO-25161/0000-JOSE VALDECI BORTOLLI x FRIGOSUL INDUSTRIA SUL BRASILEIRA DE CARNES E FRIO - Ante a notícia do pagamento de debito (fl. 89), JULGO EXTINTO O PROCESSO nos termos do art.794, inciso I, do CPC). Custas pelo exequente. Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. CARLOS BAYESTORFF JUNIOR-

57.-DEPOSITO-25179/0000-BANCO SANTADER BRASIL S/A x JANIR DE ANDRADE SKRZYPIETZ. - Recebo o recurso de apelação (fls. 92/99) em ambos os efeitos (art. 520, CPC). Intime-se a parte recorrida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas contra-razões. Int. - Adv. IDELANIR ERNESTI-

58.-REVISAO DE CLAUSULAS-25217/0000-HENRIQUE WETTER x CREDITCARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO. - A parte interessada retirar o ofício. - Adv. CRISTIANE PARUCKER LEMOS, MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES e KEITY SUTO TROMBELI-

59.-REINTEGRACAO DE POSSE-25218/0000-FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - Intime-se, como solicitado a fl. 97 - " para os fins de pagamento dos honorarios advocatícios (fl. 45), consoante fixados nos autos". - Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

60.-REINTEGRACAO DE POSSE-25237/0000-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUCIA VOGEL. - Manifeste-se a parte interessada ante a resposta do ofício expedido. - Adv. IDELANIR ERNESTI-

61.-INDENIZACAO-25241/0000-JORGE SERGIO DOS SANTOS x C&A MODAS LTDA. - Recebo o recurso de apelação (fls. 117/146), no seu duplo efeito. Intime-se a parte recorrida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas contra-razões. Int. - Adv. LUIZ CARLOS FURTADO DO SANTOS, JOAO CONCEICAO E SILVA, SANDRO BALDUINO MORAES e SIMONE REIS NASCIMENTO-

62.-EXECUCAO-25261/0000-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x NELSON APARECIDO MARQUES e outros - Ao preparo das custas no valor de R\$.118,81-Adv. ELTON SCHEIDT PUPO, CELSO BORBA BITTENCOURT, ALEXANDRE STADLER CORREA e JAMIL NABOR CALLEFFI-

63.-ORDINARIA-25289/0000-BANCO DO BRASIL S/A x ANA CRISTINA VERNALHA GUIMARAES. - I. Conforme se depreende do ofício e documento de fls. 184/186, ha conexão entre esta ação e a de nº 446/2001, que tramita perante o juízo da 14ª Vara Cível de Curitiba, posto que ambas tem como causa de pedir remota o mesmo contrato: CDC Automatico nº 006443194. ... Posto isso, declino da competência para processar e julgar o feito. De consequência, determino a remessa oportuna destes autos ao Juízo de Direito da 14ª vara Cível de Curitiba. Procedam-se as anotações e baixas necessarias. Int. - Adv. GEVERSON ANSELMO PILATI e FERNANDO VERNALHA GUIMARAES-

64.-USUCAPIAO-25311/0000-ALCEBIANES BRASILIO DA SILVA e outros x AMERICO FERRARA MANCINELLI. - Defiro o requerimento ministerial formulado a fl. 81 (item 1) - ("nao ha noticia da efetivação das citações dos confrontantes e de seus conjuges, razão pela qual, requer-se a intimação dos autores para manifestarem-se acerca de tais fatos"). II. Não tendo havido resposta a citação editalicia, nomeio curador especial (art. 9º, II, do CPC), na pessoa do Dr. Antonio Augusto Castanheira Neia, sob a fé de seu grau, que deve ser intimado pessoalmente para os fins devidos. Int. - Adv. VALDEREZ DE MACEDO PACHECO-

65.-EXECUCAO-25326/0000-ERNST GUNTHER SCHNIEDER - SCHOTT x OSVALDO MATIOLA JUNIOR - Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito.Int.-Adv. DENNIS OTTE LACERDA e CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-

66.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-25349/0000-RONALDO IDALENCIO e outros x JOSE LUIS PIREZ JUNIOR e outros. - Ante a informação de fl. 86, nomeio como perito o Sr. Mauricio Martins, CRM nº 3.391 (fone: 224-3064), a quem devera ser oficiado para, em aceitando o encargo, propor seus honorarios (cientificando-o de que os autores sao beneficiarios da assistencia judiciaria), a respeito dos quais deverao as partes se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. II. Em igual prazo, a contar da designação do perito, poderao as partes, querendo, indicar assistente tecnico e formular quesitos, pena de preclusao. III. Para a confecção da pericia assino o prazo de trinta (30) dias, a contar da aceitação do cargo. IV. De-se ciencia ao digno representante do Ministério Publico. Int. - Adv. MARIA ZILA CORREA VEIGA e ANTONIO CARLOS C DE ALBUQUERQUE-

67.-ABERTURA DE ARROLAMENTO-25364/0000-IVANILDE DELORENZI x ALCIDES DELORENZI. - Intime-se, como requerido a fl. 97 - "requer que seja intimada a herdeira Camila Granemann delorenzi, atraves de seu patrono para pagamento de sua parte nas custas de avaliação, ou seja, 1/5 de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 41,00 (quarenta e um reais)". - Adv. RUI FERREIRA CAMPOS e JOSE CARLOS ROSA.

68.-ORDINARIA-25392/0000-HAMILTON DINIZ ARAUJO e outros x COMISSARIA GALVAO S/A e outros. - Vistos, etc... I. A pretexto de que ela e omissa, contraditória e obscura em relação aos pontos que declina a COMISSARIA GALVAO S/A. E OUTROS opuseram embargos de declaração contra a decisão de fl. 688/689, 629/635, a fim de esclarece-la. ... Posto isso, NAO CONHEÇO dos embargos opostos, posto que incabíveis. Ante a consideração de que se trata de embargos manifestamente protelatórios, condeno os embargantes no pagamento aos embargados de multa em 01% (um por cento) sobre o valor dado a causa, a teor do que dispõe o paragrafo unico, do art. 538, do CPC. Int. - Adv. AMARILIO H LEAL DE VASCONCELLOS, PAULO LEANDRO DIETER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, DAMIEN PABLO DE OLIVEIRA THEIS e LEANDRO CESAR ATAIDES-

69.-BUSCA E APREENSAO-25396/0000-BBV CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A x MARCELO NATALINO DOS SANTOS - Manifeste-se o autor sobre o prosseguimento do feito.Int.-Adv. FABRICIO STADLER CORREA-

70.-EXCECAO-25409/0000-EDUARDO FRANCO FOGIATO x FABIO MELIN DOS SANTOS -HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pelo exequente á f. 29. De consequência, JULGO EXTINTO O FEITO (art. 529, do CPC). Custas preparadas. Baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. LUIZ BERNARDO DIAS COSTA-

71.-EXECUCAO-25410/0000-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x CEU AZUL MADEIRAS E REFLORESTAMENTO LTDA e OUTROS e outros. - Sobre o retorno da carta precatória, manifeste-se o exequente. - Adv. OLIVIO H R FERRAZ, JANDER LUIS CATARIN e RICARDO GIOVANNETTI-

72.-RESCISAO CONTRATUAL-25485/0000-SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JEAN CARLOS AZOLIN. - II. Defiro o pedido de fl. 122, pelo prazo de 05 (cinco) dias, mediante anotação em livro carga da escrivania. - Ao preparo das custas no valor de R\$.14,70 - Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM e DEBORA C. DE G. MOREIRA LOBO-

73.-DESPEJO-25575/0000-LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS x JOSEPH RACHED NAUFAL FILHO -Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LUCIANE LAWIN, RONDON PEREIRA BORGES, FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE, IVONE SALERNO, CLAUDIO MULLER PAREJA e LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR-

74.-DECLARATORIA-25587/0000-FLOEMA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA x CRONUS FOMENTO MERCANTIO LTDA e outros. - Como a decisão do E.Tribunal de Alçada (fls. 487/489) reformou parcialmente o despacho deste Juízo (fls. 434/436), mantendo a re SERRALHERIA MARINGA LTDA. no polo passivo da demanda, faculta a esta o prazo de 05 (cinco) dias para indicação de assistente tecnico e apresentação de quesitos. Intime-se na pessoa do procurador constituído as fls. 492/493. - Adv. JULIO CESAR MELO LOPES, VANETE STEIL VILLATORI, JOAO CARLOS DALEFFE, ARTUR GABRIEL FERREIRA e WAGNER DE JESUS MAGRINI-

75.-COBRANCA ORDINARIA-25590/0000-CONDOMINIO DO CONJUNTO MORADIA AUGUSTA VIII x DELACIR REIN. - Vistos, etc... I. Diante da informação do autor quanto ao pagamento do debito (art. 158 do CPC), consoante noticiado a fl. 45, JULGO EXTINTO O FEITO, com julgamento do merito (art. 269, II do CPC). Preparadas as custas, providencie-se as baixas necessarias. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as formalidades legais. - Adv. JOCELINO ALVES DE FREITRAS, RAFAEL ANTONIO COMPARINI DRIESSEN e CLAUDIO MELCHIORETTO-

76.-SUSTACAO DE PROTESTO-25607/0000-ALUIR ROMANO ZANELLO FILHO x DON ARTE INTERIORES. - APENSO AOS AUTOS Nº 25.785 - Sobre o retorno dos ARS, manifeste-se o autor. Adv. MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN e ALESSANDRO MAMBRINI-

77.-BUSCA E APREENSAO-25613/0000-ADMINISTRADO-

RA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C x MARCELO MACIEL. - Defiro (fl. 81). para tanto, excepa-se mandado observando o endereço declinado. - Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. RICARDO NEWTON R SANTOS, CARLA FABIANA EVERS e ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHNER-

78.-BUSCA E APREENSAO-25619/0000-BANCO BRADESCO S/A x IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA. - Vistos, etc... I. Diante do acordo entabulado entre as partes (fls. 31/34), bem como da informação do autor de que houve o integral pagamento do debito (art. 158 do CPC), consoante noticiado a fl. 43, JULGO EXTINTO O FEITO, com julgamento do merito (art. 269, III do CPC). II. Custas se houver, pela requerente. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as formalidades legais. - Adv. MURILO CELSO FERREI e LORIVAL FAVORETTO-

79.-EXECUCAO-25663/0000-IZIDORO JANISKI x ELIZABETH MARCHIORI SLOBODA e outros. - APENSO AOS AUTOS Nº 27.469 - Para os fins do despacho de fl. 46, intime-se com as cautelas e anotações pessoais. - Adv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA, AILDO CATENACCI e SIMONE R. DE CRISTO LEITE.-

80.-ORDINARIA-25716/0000-CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MIGUEL SOARES DE CAMARGO. - A parte interessada retirar a carta precatória. - Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e CARLA FABIANA EVERS-

81.-EXECUCAO-25804/0000-INVEST FACTORING - FOMENTO MERCANTIL LTDA x DISTRIBUIDORA DE DIESEL CL LTDA -Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC).Custas preparadas. Baixas necessarias.P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. FABIO PACHECO GUEDES e SUZANA V. MANOCCHIO-

82.-EMBARGOS DE TERCEIROS-25839/0000-HAROLDO SERPA e outros x Q.G FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA - Para os fins do despacho de fls. 497, item II, intime-se o autor pessoalmente. -Adv. EDUARDO EDEZIO COLZANI e FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS-

83.-EXECUCAO-25877/0000-BRIGHTPOINT DO BRASIL LTDA x CELULAR & ASSESSORIOS LTDA-ME e outros. - Defiro (fl. 132). Aguarde-se pelo prazo requerido - "30 (trinta) dias"- Adv. RENATA DE DEUS KORNDORFER, VICENTE DO PRADO TOLEZANE, FERNANDA MAROTTI DE MELLO e JULIANA CRISTINA BUSNARDO-

84.-DESPEJO-26893/0000-NUDIER BENEDITO RIBAS e outros x SITESE SISTE. TECNI. DE SEGUR. E TRANS. DE VAL.S/C e outros. - I. Os exequentes tem razao. Como se ve dos documentos acostados as fls. 154/174 o bem oferecido a penhora - titulo da divida publica - e desprovido de liquidez, eis que e de dificil negociacao e nao permitem, a evidencia, a satisfacao do credito pelo credor. Com efeito, nao foi observada a ordem legal contida no art. 655, do CPC. Incide, no caso, o disposto no inciso I, do art. 656, do CPC. Posto isso, declaro ineficaz a nomeacao do bem a penhora feita pelos executados. II. Ante a consideração de que o veiculo esta gravado com alienação fiduciária junto ao DETRAN, manifeste-se o exequente. Junte-se a certidão atualizada dos imoveis que pretende penhorar. Int. - Adv. IDEVAN JOHSSON, ELIANE MARIA MARQUES, ROGERIO POPLADE CERCAL e GILES SANTIAGO JUNIOR-

85.-SUMARISSIMA-26965/0000-CONDOMINIO EDIFICIO DALLAS x MARIA HELENA RIBEIRO. - Intime-se a re na forma do despacho de fls. 52, segundo paragrafo, observado o endereço mencionado na certidão de fls. 37, verso, conforme, alias, ja tinha requerido o Autor (fls. 60). Excepa-se mandado. Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. RITA DE CASSIA RIBEIRO e SERGIO GOMES-

86.-ORDINARIA-27508/0000-JOSE ULISSES SANTANA NOGUEIRA x CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL -Manifeste-se ante o retorno da Carta AR enviada.-Adv. FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA e JOSE OLINTO NERCOLINI-

87.-EXECUCAO DE SENTENCA-27748/0000-ESPOLIO DE ANTONIO AUGUSTO DE BRITO e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - APENSO AOS AUTOS Nº 28.326 - I. Recebo a apelação em ambos os efeitos (art. 520, CPC). II. Aos apela-dos para contra-arrazoarem o recurso no prazo de 15 (quinze) dias. Int. - Adv. JANAINA BAPTISTA TENTE, REJANE KARINA TOFFOLO, AURELIO FERREIRA GALVAO e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO-

88.—27782/0000-ANDRE LZUI PITELLA e outros x LUIZ ANTONIO PITELLA. - Intime-se como requerido a fl. 151 - "intimação dos suplicantes, para manifestarem-se acerca da petição e documentos que a instruem, juntados nas fls. 123 a 149". - Adv. PAULO ROBERTO RAZZOLINI e MARCELO FERNANDES POLAK-

89.-DESPEJO-27841/0000-FLEP S/A x FADEU MEHOU e outros -Arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo -Adv. EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO e HELCIO KRONBERG-

90.-EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD. -27882/0000-PAULO JOSE DE OLIVEIRA x BANCO DO BRASIL S/A - Aguarde-se no arquivo a ulterior manifestação do exequente. - Adv. VLAMIR ANTONIO DA SILVA, MARCIO RIBEIRO PIRES, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO e AURELIO FERREIRA GALVAO-

91.-EXECUCAO-27922/0000-HELION DE MENESES PEIXOTO e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - I. Sobre o pedi-

do de fl. 72, manifeste-se o executado. - Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, ELENICE H DE PEDROZA e MARCIA REEGINA OLIVEIRA AMBROSIO.

92.-INDENIZACAO-27941/0000-JADIR STRESSER DE FRANCA x NETSUL COMUNICACOES NET CURITIBA. - Em face aos documentos juntados as fls. 34 e 38, manifeste-se o autor a fim de esclarecer se pretende dar prosseguimento ao feito. Int. - Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO-

93.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-27956/0000-LUIZ GUILHERME DE AZEVEDO RONCATO x CONDOMINIO EDIFICIO SAINT GERMAN -Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. PAULO KNESEBECK e MARCOS RENAN SALVATI-

94.-EXECUCAO-27958/0000-SERGIO GOMES DE OLIVEIRA e outros x BANCO DO BRASIL S/A - APENSO AOS AUTOS Nº 28.323 - Recebo a Apelação em ambos os efeitos (art.520, CPC). Aos apela-dos para contra-arrazoarem o recurso no prazo de 15 (quinze) dias. Int. - Adv. DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO.

95.-EXECUCAO DE SENTENCA-28090/0000-ANTONIO CARLOS MINATTI e outros x BANCO DO BRASIL S/A - APENSO AOS AUTOS Nº 28.327 - Recebo a Apelação em ambos os efeitos (art.520, CPC). Aos apela-dos para contra-arrazoarem o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.Int.-Adv. JANAINA BAPTISTA TENTE e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO-

96.-BUSCA E APREENSAO-28204/0000-AUTOPLAN ADM. DE CONS. LTDA x LISLON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO. - Vistos e examinados... Posto isso, julgo procedente o pedido deduzido na inicial (CPC, art. 269, I), para, de consequencia, consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido nas maos do proprietario fiduciario. Sucumbente a re, condeno-a no pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios que, considerando a fragilidade da causa-inexistencia de pretensão resistida-o tempo decorrido entre o ajuizamento da ação e a efetiva prestação da tutela jurisdicional -pouco menos de 09 (nove) meses-sem ovidar do trabalho desenvolvido pelos procuradores, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a teor do que dispõe o art. 20, paragrafo 4º, do CPC. P.R.I. - Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-

97.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-28254/0000-LIGIA TERESINHA DE CARVALHO MAZUROSKI x BANCO DO BRASIL S/A. - APENSO AOS AUTOS Nº 28.814 - I. Convertido o julgamento em diligencia, com o proposito de que o embargante junte os extratos das cadernetas de poupança com database entre 01 e 15 de junho de 1987 e 01 e 15 de janeiro de 1989 em nome de Ligia Terezinha de Carvalho Mazurowski. Int. - Adv. PLINIO LUIZ BONANCA-

98.-CAUTELAR INOMINADA-28278/0000-MARIA CARMEN SCHETINO DE LIMA x BANCO ITAU S/A. - APENSO AOS AUTOS Nº 28.508 - I. Em se tratando de relação de consumo, como no caso, e sabido que o juiz pode e deve conhecer de ofício sobre qualquer matéria a ela relativa (art. 1º, do CDC). ... Posto isso, rejeito a preliminar. II. Melhor examinando a inicial, dos autos de Medida Cautelar, observo que os autos alem de plausíveis sao tambem verossimeis. ... Posto isso, para facilitar a defesa da consumidora, ora autora, inverto o onus da prova (art. 6º, inciso VIII, do CDC). ... III. Defiro a produção das provas: a). documental, observado o disposto no art. 397, do CPC; b) oral, consistente nos depoimentos pessoais da autora e do(a) representante legal do reu, alem das testemunhas tempestivamente arroladas, em 30 (dias), antes da audiência a ser oportunamente designada. c) pericial contabil. IV. Para a realização da pericia, nomeio o Sr. Luis Honorio L. Serpa que deve ser intimado, para, em aceitando o encargo, propor seus honorarios, a respeito dos quais deverao as partes se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. V. Em igual prazo, a contar de hoje, tambem poderao as partes, querendo, indicar assistente tecnico e oferecer quesitos, pena de preclusao. VI. Para realização da pericia assino o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o perito levantar os seus honorarios, cujo levantamento fica desde logo autorizado a fazer-lo, independentemente de requerimento. VII. Int. - Adv. ROLAND HASSON e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

99.-DESPEJO-28361/0000-GABRIEL TAUFIK NAME x MATURINO MIRANDA e outros. - Ante o equívoco na publicação lançada a fl. 207 renove-se a intimação das partes para se manifestarem sobre o contido as fls. 205/206. Int. - Adv. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS, FABRICIO FERREIRA e NILSON ROMEU SGUAREZI-

100.-EXECUCAO-28640/0000-NILO GHIGGI x BANCO DO BRASIL S.A. - A parte interessada retirar o alvara. - Adv. DANIELA MARI WERKHAUSER-

101.-DECLARATORIA-28677/0000-ASSEJUR ASSESSORIA DE INFORMACOES JURIDICAS S/C LT x IMPAR COMERCIAL E DECORADORA LTDA e outros. - I. Trata-se de ação em que a autora visa a declaração de inexigibilidade das duplicatas nº 65503/03 e 65503/02, e a condenação das Res ao pagamento de indenização por danos materiais e morais. Na forma do art. 277, paragrafo 5º, do CPC, converto o rito para ordinario. II. Ambas as Res arguíram preliminares de ilegitimidade passiva ad causam. A primeira, sob a alegação de que recebeu o valor das duplicatas e comunicou a instrução financeira. A segunda, ao argumento de que nao foi comunicada sobre o pagamento, sendo questionado, ainda, o proprio pagamento. Tais preliminares nao podem ser decididas nesta oportunidade haja vista que se confundem com o merito. Nao foram arguidas outras preliminares e tambem nao e caso de julgamento do processo na fase em que se encontra. Declaro, pois, saneado o feito e defiro a a produção das seguintes provas: a) documental, observado o disposto no art. 397 do CPC. b) oral, consistente nos depoimentos pessoais das partes e inquirição de tes-

temunhas tempestivamente arroladas (prazo minimo de 30 (trinta) dias antes da data de audiencia); c) pericial com o objetivo de averiguar se o valor das duplicatas foi contabilizado pela primeira re. Nomeio como perito Roberto Cesar S. Rodrigues (fone: 347-3576), sob a fe do seu grau, fixando-lhe, desde ja, o prazo de trinta (30) dias para a entrega do laudo respectivo. No prazo de cinco (05) dias, devem as partes cumprir o disposto no art. 421, paragrafo 1º, do CPC, intimando-se o Sr. expert para indicar o valor de seus honorarios. Apos, digam as partes sobre a proposta de honorarios, no prazo de 05 (cinco) dias. Oportunamente sera designada audiencia de instrução e julgamento. III. Fixo os seguintes pontos contovertidos: se a autora realmente pagou os valores das duplicatas; se a culpa pelo protesto foi da primeira ou a segunda re. Int. - Adv. GIULIANA KARINA R DE GODOY e LUIZ ALBERTO LESCHKAU-

102.—28689/0000-SIMONE ERNEGA RAVERA e outros x MARCOS WERNECK GALIOTT. - APENSO AOS AUTOS Nº 29.707 - I. Intime-se, como requerido a fl. 47 - "requer que o reu apresente em Juízo os comprovantes, passados e futuros, do pagamento das referidas taxas para que nao haja risco de execucao de pagamentos nao feitos". II. Em relação ao pedido liminar, nao ha como desde logo deferi-lo ante a pendencia da ação na qual se busca declarar a nulidade do laudo que transferiu o dominio e a posse do bem, dado os reflexos sociais que trariam as partes. Int. - Adv. ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI e MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO-

103.-PRESTACAO DE CONTAS-28691/0000-VALDETE BAPTISTA DE SOUZA GUIRAUD x AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A. - Observe-se a certidão de fl. 47. Adv. MAURICIO VIEIRA e EDGARD LESSNAU SOBRINHO-

104.-EMBARGOS DE TERCEIROS-28705/0000-GLACIR NEZITA DE ANDRADE e outros x MARIA MADALENA - Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA-

105.-RESOLUCAO DE CONTRATO-28726/0000-M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros x ISRAEL RODRIGUES MARQUES. - I. Cite-se, como requerido a fl. 53 e ja determinado a fl. 36. Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. SILVIO BRAMBILLA e RAFAEL MARQUES GANDOLFI-

106.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-28740/0000-JOENIO AURELIO DE MENDONCA e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - Nao surgiu nenhum fato novo a ensejar a elevação dos honorarios advocaticios. Arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. - Adv. VERA TEREZA ROLIM CHYCZY e MARIA DE LOURDES GOUVEA-

107.-SUSTACAO DE PROTESTO-28818/0000-MATENG CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA x CREDCORP FOM MERCANTIL LTDA. - Defiro o pedido de fl. 28, pelo prazo de 05 (cinco) dias, mediante anotação em livro carga da escrivania. - Adv. KEILE CRISTINA BIEZUS-

108.-EXECUCAO-28880/0000-YOLANDA HUMBERTI JACOMEL e outros x BANCO DO BRASIL. - APENSO AOS AUTOS Nº 29.318 - Manifeste-se o embargante sobre a impugnação aos embargados. - Adv. MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO, MARILISA BELIDO SEGOVIA e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO.

109.-BUSCA E APREENSAO-28897/0000-JOSE REZENDE DA SILVA x GENILSON DE TAL -Arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.-Adv. VIVIANE AMORIM CASTILHO-

110.-EXECUCAO-28912/0000-DALTRO LUIZ SPILER x BANCO DO BRASIL S.A -Aguarde-se no arquivo a ulterior manifestação do exequente.-Adv. MAX HERCILIO GONCALVES-

111.-EXECUCAO-28916/0000-FRANCISCO XAVIER KROETZER e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Aguarde-se no arquivo a ulterior manifestação dos exequentes. - Adv. MAX HERCILIO GONCALVES-

112.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-28938/0000-DANIEL FERREIRA ESPOLIO e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Aguarde-se no arquivo a ulterior manifestação dos exequentes. - Adv. NOEMI LEITE BENETTI-

113.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-28942/0000-JOAO SAMEK e outros x BANCO DO BRASIL S/A - I. Cumpriram os agravantes o disposto no art. 526, do CPC. II. Mantenho a decisão hostilizada pelos seus proprios fundamentos. Nao obstante, vale dizer, ainda, que se trata de matéria que pode e deve ser conhecida de ofício pelo juiz, nao so porque se trata de relação de consumo (art. 1º, do CDC), mas tambem porque nulla executio sine titulo, a teor do disposto no art. 618, I, do CPC. E que os agravantes, como se ve do titulo que aparelha a execução, nao dispõem de titulo judicial que consagre o direito deles ao recebimento dos juros remuneratorios. Ali restou reconhecido tao somente o direito deles a diferença, acrescida de juros de mora. Portanto, nada se falou a respeito da correção e dos juros remuneratorios. deste modo, nao se pode conceber que a execução prossiga, nesta parte - juros remuneratorios -, com base em elemento que nao se encontra expressamente no titulo, ou seja, que esteja, por exemplo, contido no contrato, o qual nao faz parte da execução. E para tanto, a evidencia, nao sao necessarios embargos, porque se trata de condição ou de um pressuposto de validade da propria ação de execução. Deixar para conhecer depois, e maltratar os principios da efetividade, da celeridade e da economia processual. III. Oportunamente, oficie-se ao relator. IV. Com relação aos juros moratorios, observe que eles deverao ser contados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, desde a citação havida na ação civil publica (julho 1994) ate 12/01/2003, data que passou a vigorar o novo Código Civil, para a partir dai serem contados com base na taxa SELIC (art. 406, do CCB). De consequencia, ate 11 de

janeiro de 2003, deve ser observado o que disposto no art. 1.062, do CCB/1916 e, a partir desta data, o disposto no art. 406, do CCB/2002, com observância na taxa SELIC para os fins de cálculo dos juros moratórios, conforme o determinado na sentença proferida nos autos de Ação Civil Pública. Sendo assim, digam os exequentes se observaram estes parâmetros; se não, façam os devidos ajustes. - Adv. CARLOS R. GOMES SALGADO-

114.-REPARACAO DE DANOS-28999/0000-GRACIANA SIQUEIRA GRUDZINSKI x BRASIL TELECOM S/A. - Manifeste-se a autora sobre a contestação e documentos juntados. - Adv. GILBERTO SOUZA DOS SANTOS, MARCELO JORGE DIAS DA SILVA, RODRIGO WAGNER PEREIRA BITENCOURT e MUNIR ABAGGE-

115.-EXECUCAO-29098/0000-ADELINO LUNARDI e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Aguarde-se no arquivo a ulterior manifestação dos exequentes.-Adv. CLAUDIR JOSE SCHWARZ e VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ-

116.-BUSCA E APREENSAO-29129/0000-BV FINANCEIRA S/A CRED FINANC E INVESTIMENTO x TANIA BEATRIZ FERREIRA MATOS. - Decline o procurador do autor qual e o atual endereço dele. - Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

117.-EXECUCAO-29188/0000-NILCEU BRAZ TOZETTO e outros x BANCO DO BRASIL S/A. - APENSO AOS AUTOS Nº 29.901 - I. Recebo os presentes embargos. De consequência, suspendo a execução em apenso; certifique-se. II. Intimem-se os embargados para, querendo, manifestarem-se no prazo legal. Int. - Adv. JULIANO DEMIAN DITZEL, MELISSA NASCIMENTO RIBAS e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO-

118.-EXECUCAO-29216/0000-JOAO DAIR GAIO e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Com relação aos juros moratórios, observo que eles deverao ser contados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, desde a citação havida na ação civil pública (julho de 1994) ate 12/01/2003, data que passou a vigorar o novo Codigo Civil, para a partir dai serem contados com base na taxa SELIC (art. 406, do CCB). De consequência, ate 10 de janeiro de 2003, dve ser observado o que o disposto no art. 1.062, do CCB/1916 e, a partir desta data, o disposto no art. 406, do CCB/2002, com observância na taxa SELIC para os fins de cálculo dos juros moratórios, conforme o determinado na sentença proferida nos autos de Ação Civil Pública. Sendo assim, digam os exequentes se observaram ou nao estes parâmetros; se não, façam os devidos ajustes. Int. -Adv. VERIDIANA MENDES LAZZARI ZAINÉ-

119.-EXECUCAO-29220/0000-ITAMAR RODRIGUES e outros x BANCO DO BRASIL S/A -Com relação aos juros moratórios, observo que eles deverao ser contados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, desde a citação havida na ação civil pública (julho de 1994) ate 12/01/2003, data que passou a vigorar o novo Codigo Civil, para a partir dai serem contados com base na taxa SELIC (art. 406, do CCB). De consequência, ate 10 de janeiro de 2003, dve ser observado o que o disposto no art. 1.062, do CCB/1916 e, a partir desta data, o disposto no art. 406, do CCB/2002, com observância na taxa SELIC para os fins de cálculo dos juros moratórios, conforme o determinado na sentença proferida nos autos de Ação Civil Pública. Sendo assim, digam os exequentes se observaram ou nao estes parâmetros; se não, façam os devidos ajustes. Int. -Adv. RONALDO FRANCA DE ANDRADE-

120.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29222/0000-JOSE AMILTON SOARES x BANCO DO BRASIL S/A. - Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int. - Adv. MARCUS VINICIUS PODESTA DE MORAES-

121.-RESCISAO CONTRATUAL-29225/0000-IRMAOS ALADIO & CIA LTDA x OSNI VIDAL DOS SANTOS. - Sobre a certidão de fl. 66, manifeste-se o autor. - Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY-

122.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-29235/0000-BRUNA DE PAULA BRANCO x CARLOS MAGNO BRANCO. - Manifeste-se a autora (fls. 29/30). - Adv. JONAS BORGES-

123.-SUMARIA COBRANCA CONDOMINIO-29268/0000-LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A x GUSTAVO F SANTOS & CIA LTDA. - Manifeste-se a autora (fl. 70). - Adv. HERCULES LUIZ e FERNANDO CHIN FEI-

124.-3EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29400/0000-MOACYR BERNADELLI x BANCO DO BRASIL S/A - Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int. - Adv. FERNANDO FONSECA-

125.-MEDIDA CAUTELAR-29562/0000-JOSE ROBERTO ALVES PEREIRA x BANCO ITAU. - O autor deve atribuir a causa valor compatível com a pretensão econômica deduzida na inicial (art. 258 e ss, do CPC) e formular pedido certo e compatível com a causa de pedir posta na inicial (ART. 295, paragrafo unico, inciso II, do CPC), pena de indeferimento. II. Querendo, observe o autor o disposto no art. 276, do CPC, pena de preclusão. Int. - Adv. RAUL DE ARAUJO SANTOS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

126.-EXECUCAO DE SENTENCA-29698/0000-EURIDES LUIZ MAZUTTI e outros x BANCO DO BRASIL S.A. -II. Como se trata de relação de consumo, as questões a seguir consideradas podem e devem ser conhecidas de ofício pelo juiz, a teor do que dispõe o art. 1º, do CDC. Não se pode ouvir também que nulla executio sine titulo, a teor do disposto no art. 618, I, do CPC. E que os exequentes não dispõem de título judicial que consagre o direito deles ao recebimento dos juros remuneratórios. Ali restou reconhecido tão somente o direito deles a diferença, acrescida de juros e mora. portanto, nada se

falo a respeito da correção e dos juros remuneratórios. Deste modo, não se pode conceber que a execução prossiga - nesta parte - juros remuneratórios -, com base em elemento que não se encontra expressamente no título, ou seja, que esteja, por exemplo, contido no contrato, o qual não faz parte da execução. E para tanto, a evidência, não são necessários embargos, porque se trata de condição ou de um pressuposto de validade da própria ação de execução. Deixar para conhecer depois, e maltratar os princípios da efetividade, da celeridade e da economia processual. Logo, anoto que este juízo nas Ações de Execução de Título Judicial oriundas da Ação Civil Pública nº 14.552 vem observando os seguintes critérios em relação aos índices de correção monetária, juros remuneratórios e juros moratórios: A) O índice de correção monetária que melhor reflète a realidade inflacionária do período e o IPC: 42,72% em janeiro de 1989, 84,32% em março de 1990, 44,80% em abril de 1990, 7,87% em maio de 1990 e 21,87% em fevereiro de 1991; B) No tocante aos juros, deve o credor observar que a sentença exequenda condenou ao pagamento das diferenças percentual do rendimento da Carteira de Poupança referentes a remuneração de junho de 198 e janeiro de 1989, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mes a partir da citação. Neste sentido, não sendo concedendo, portanto, os juros remuneratórios/contratuais. C) Com relação aos juros moratórios, eles deverao ser contados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mes, desde a citação havida na ação civil pública (julho 1994) ate 12/01/03, data que passou a vigorar o novo Codigo Civil, para a partir dai serem contados com base na taxa SELIC (art. 406, do CCB). De consequência, ate 11 de janeiro de 2003, deve ser observado o que disposto no art. 1.062, do CCB/1916 e, a partir desta data, o disposto no art. 406, do CCB/2002, com observância na taxa SELIC para os fins de cálculo dos juros moratórios, conforme o determinado na sentença proferida nos autos de Ação Civil Pública. Sendo assim, digam os exequentes se observaram estes parâmetros; se não, façam os devidos ajustes. Int. - Adv. AURO ALMEIDA GARCIA e DANIELLE BORDIN-

127.-BUSCA E APREENSAO-29907/0000-JAMARI ADM. DE CONS. S/C LTDA. x GILDA MARIA SILVA. - Regularize o autor a representação processual, eis que o mandato de fl. 05 não foi outorgado pela parte que figura no polo ativo da demanda. Int. - Adv. JACKSON RENE ANDRADE GOMES e RAFFAEL SILVA CAPOTE-

128.-BUSCA E APREENSAO-29909/0000-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. x MARCIO ADRIANO STOCCO. - Comprove o autor que o reu esta em mora; observe que a notificação acostada a fl. 10 a tanto não se presta, eis que não foi entregue no endereço, como se ve do contido a fl. 10v. - Adv. ODECIO LUIZ PERALTA, JOCIANE MOREIRA HAMM e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

129.-BUSCA E APREENSAO-29917/0000-BANCO DO BRASIL S.A. x ROBINSON WILSON CAMPOS -I. Comprovada a mora do(a) devedor(a) fiduciário(a), defiro liminarmente a busca e apreensão do bem alienado (art. 3º do Decreto Lei 911, de 1.10.69), depositando-se em mãos do autor. II- Expeça-se o competente mandado. Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça, para o cumprimento do competente mandado. -Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA JR-

130.-INDENIZACAO-29937/0000-WASYL STUPARIK x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. - Indefiro os benefícios da Assistência Judiciária (Lei nº 1.060/50). O financiamento de um celular para a filha, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), e o financiamento de um gravador, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mostram de forma inequívoca que o autor não é hipossuficiente, a ponto de justificar a concessão de tal benefício, que só deve ser deferido aquele que de fato não tem condições econômicas de suportar as custas do processo, o que não é o caso, a evidência. II. Esclareça o autor se a inclusão do seu nome se deu de modo indevido ou, se devido, permaneceu incluso nele mesmo apos o pagamento. E que, a princípio, ele de fato esteve em mora, a justificar, portanto, a inclusão. Int. - Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, DIONEY SCHENFELD e PATRICIA DE FATIMA LEMES BACH-

14ª Vara Cível

14ª Vara Cível
Despachos proferidos pelos MM. Juizes de Direito
Benjamin Acácio de Moura e Costa (titular)
Luciano Carrasco Falavinha Souza (substituto)
RELAÇÃO N.º 010/04

ADVOGADOS	ORDEM	AUTOS
ADILSON LUIZ BOHATCZUK	08	178/92
ADRIANO PIMENTEL MARCOVICI	01	656/03
ALCEU RODRIGUES CHAVES	37	24/04
ALESSANDRO MOREIRA DO NASCIMENTO	05	1096/95
ALEXANDRE DE SALLES GONÇALVES	36	950/03
ANA CLAUDIA DE CAMPOS	32	1513/01
ANA LÚCIA FRANÇA	32	1513/01
ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO	50	1318/02
ANGELITA MAIA DE SOUZA	33	1310/00
ANGELO PROVESI	24	1488/03
ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES	21	1416/01
ANISIO DOS SANTOS	32	1513/01
ANTONIO DILSON PEREIRA	21	1416/01
ANTÔNIO EMERSON MARTINS	52	92/89
BEATRIZ SCHIEBLER	38	920/01
BETANIA DEVECHI FERRAZ	38	920/01
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO	49	1220/02
CÉLIA MAZZAGARDI	16	617/03
CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ	39	170/96
CLÁUDIO RIVEIRO MARTINS	32	1513/01
CLÓVIS TEIXEIRA	51	136/02
CRISMACLETON PAMPLONA	12	506/02
DANIEL HACHEM	14	764/96

DANIEL HACHEM	19	78/95
DENIO LEITE NOVAES JR.	26	586/96
DENISE DE JESUS FERREIRA	46	1360/96
DILSON ALBERTO BEIER	09	287/02
ÉDISON FREITAS DE SIQUEIRA	24	1488/03
EDUARDO SABEDOTTI BREDA	06	107/04
ELCIO KOVALHUK	49	1220/02
EMERSON LUIZ BACHMANN	02	1242/02
ÉRLON DE FARIA PILATTI	15	773/99
ERNANI MANCIA	11	106/03
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS	20	979/03
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS	40	218/02
EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS	51	136/02
FRANCISCO MACHADO DE JESUS	18	1439/03
GABRIEL JOCK GRANADO	11	106/03
GEORGIJ SEREDA	10	1413/82
GERCINO BETT JR.	48	802/02
GLAUCO IWERTSEN	35	1148/97
GUILHERME DE SALLES GONÇALVES	47	994/97
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	44	59/03
GYSELE VIEIRA SILVA	48	802/02
INDIANARA ALVES DE QUADROS	34	885/02
INDIANARA FARIAS DE CAMARGO	40	218/02
IVAIR CARLOS DA SILVA	09	287/02
IVONE STRUCK	25	189/96
JOSÉ GUILHERME BARBOSA LEITE	16	617/03
JOSÉ VALTER RODRIGUES	27	770/96
JOSÉLIA KUCHLER	47	994/97
JULIANA MAIA BENATO	09	287/02
KARINE SIMONE POFALH WEBER	41	303/97
LACIR GUARENGHI	18	1439/03
LAURY LUCIR GEREMIA	02	1242/02
LOURIVAL MENDES	04	650/93
LUCIANO HINZ MORAN	37	24/04
LUIZ OSCAR SIX BOTTON	38	920/01
LUIZ RENATO MARTINS DE ALMEIDA	23	1219/97
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	34	885/02
LUIZ CARLOS DA ROCHA	01	656/03
LUIZ CARLOS DA SILVA	46	1360/96
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	29	1267/02
LUIZ RODRIGUES WAMBIEER	31	777/02
MARCELO DE BORTOLO	29	1267/02
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	05	1096/95
MARCELO TESHEINER CAVASSANI	13	1263/97
MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO	07	1448/02
MARIANA SETENARESKI AHRENS DORIGON	02	1242/02
MARINO GALVÃO	19	78/95
MAURÍCIO RAMINA	23	1219/97
MAURO LEITNER GUIMARÃES FILHO	20	979/03
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	30	1270/02
MIGUEL SLOWIK	32	1513/01
MURILLO CLEVE MACHADO	03	736/97
NELSON ANTONIO GOMES JR.	30	1270/02
NELSON PASCHOALOTTO	12	506/02
NEY PINTO VARELLA NETO	31	777/02
NILZA S. FERREIRA PICONE	35	1148/97
NIVALDO MARTINS	22	247/90
OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS	42	179/98
PAULO FERREIRA DA COSTA JR.	21	1416/01
PAULO GUILHERME PFAU	41	303/97
PAULO NALIN	03	736/97
PAULO ROBERTO BARBIERI	28	985/97
PEDRO ERNESTO FARAHA	42	179/98
RAFAEL COSTA CONTADOR	14	764/96
RAQUEL GAPSKI	07	1448/02
SANDRO BALDUINO MORAIS	33	1310/00
SÉRGIO ANTONIO MEDA	38	920/01
SÉRGIO LUIZ FERNANDES	04	650/93
SILVIO CESAR BARBOSA	33	1310/00
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	30	1270/02
TATIANA SCHMIDT MANZOCHI	36	950/03
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI	45	749/02
VANESSA DE MATTOS MORENO	30	1270/02
VANESSA DE MATTOS MORENO	36	950/03
WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA	17	870/96
YOSHIIHIRO MIYAMURA	07	1448/02
ZENIO DE OLIVEIRA E SILVA	43	423/87

1 ALVARÁ – 656/03 – CARLA DO AMARAL PIMENTEL – 1- Ciente da interposição do recurso de agravo de instrumento. 2- Intime-se. Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANO PIMENTAL MARCOVICI.

2 ANULAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 1242/02 - ROSEMARY MONTEIRO e Outros X JOSÉ HUMBERTO DINIZ e Outros – 1- Não há no direito brasileiro, à figura do pedido de reconsideração (STJ, Agns nº 416-BUSCA E APREENSÃO, rel. Min. Américo Luz, DJU 27.05.1996, pág. 17796). O pedido de tutela antecipada já foi indeferido; e o autor não trouxe nenhum fato novo capaz de modificar ou justificar o pedido. Não há evidências desta dilapidação do patrimônio, conforme mencionado. Por tais razões, indefiro o pedido de liminar. 2- No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). No mesmo lapso temporal e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contedores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda. 3- Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, volteme para serem decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, em substituição à audiência prevista no art. 331 do CPC, considerando que a pauta do Juízo encontra-se bastante extensa. Desnecessário consignar que a qualquer tempo pode o Magistrado tentar conciliar as partes, conforme preceito do art. 125 inciso IV, do aludido Codex, o que, por óbvio, será propiciado antes da coleta de provas, motivo pelo qual a providência contida no item supra não lhes cau-

ará prejuízos. 4- Independentemente desta providência, dê-se vista dos autos ao Ministério Público, intimando-se de todo o feito, inclusive o Ministério Público. 5- Intime-se. Adv. EMERSON LUIZ BACHMANN, MARIANA SETENARESKI AHRENS DORIGON, LAURY LUCIR GEREMIA.

3 ANULATÓRIA DE CHEQUE C/C INDENIZAÇÃO POR DANO - 736/97 – MANOEL DE ONS JUNIOR X ARISCO INDUSTRIAL LTDA – ...Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. 189/192 celebradas nestes autos de ação anulatória de cheque c/c indenização por dano, movida por Manoel de ONS Junior contra Arisco Industrial e, tendo em vista o requerimento de suspensão do feito, formulado pelas partes, configurada está a hipótese do art. 792, do Código de Processo Civil. Suspendo, desse modo, até final cumprimento do avençado, quando deverá ocorrer manifestação dos interessados, neste sentido. Custas remanescentes, nestes e nos autos em apensos, serão pagas pelo autor, que deverá proceder ao respectivo preparo no prazo máximo de cinco dias a contar da intimação para tal. Após o trânsito em julgado, preparadas as custas, aguarde-se em arquivo ulterior manifestação dos interessados sobre o cumprimento ou não do avençado. Publique-se, registre-se e intimem-se e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Adv. PAULO NALIN, MURILLO CLEVE MACHADO.

4 BUSCA E APREENSÃO - 650/93 - CONSÓRCIO NASER S/C LTDA X JOSÉ ALVES – 1- Cumpra quota ministerial de fl. 251. 2- Intime-se. Adv. SÉRGIO LUIZ FERNANDES, LOURIVAL MENDES.

5 BUSCA E APREENSÃO DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE - 1096/95 - BANCO AUTOLATINA S/A X DIVACIR DE FÁTIMA SCHEMBERGER HROST – À conta e preparo. R\$ 9,82 (nove e dois décimos reais). Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO NASCIMENTO.

6 COBRANÇA – 107/04 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CRISTIANE X PAULO MARQUES DA SILVA – 1- Designo o próximo dia 06/10/04, às 14 horas, para audiência de conciliação, a que deverão comparecer as partes. Nessa audiência será tentada a conciliação e o réu poderá apresentar defesa, por intermédio e acompanhado de advogado, fazendo o depósito do rol de testemunhas. 3- Na mesma audiência, será decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. 4- Requerida pericia, ofertar-se-ão desde logo os quesitos podendo ser indicado, já, assistente técnico. Será lícito ao requerido formular em seu favor, pedido contraposto, desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial. O julgamento de ambas as pretensões será conjunto. 5- Cite-se o réu, ficando o mesmo ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem a apresentação de defesa, por intermédio e acompanhado de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. 6- Intime-se o autor e seu advogado pelo Diário da Justiça. Adv. EDUARDO SABEDOTTI BREDA.

7 COBRANÇA - 1448/02 - ESPÓLIO DE TOSHIO IMAI representado por KOZUE IMAI X COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL e BANCO DO BRASIL S/A – Da irregularidade de representação. ...O objetivo é dirimir oportunidades de litígios, ainda mais em questões processuais as quais podem envolver outras esferas recursais, assim, por exercício do puro bom senso, como não houve oposição por parte da autora em promover a ratificação da parte ré como litigante no documento de procuração, é que DEFIRO o pedido de concessão do prazo de quinze dias para que promova a adequação solicitada pela ré, para que seja ela incluída no pólo passivo consignado na procuração. 2- Da ilegitimidade de parte. ...Assim sendo, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de ilegitimidade de parte passiva sustentada pelo Banco do Brasil. 3- Da ilegitimidade ativa. ...Assim sendo, igualmente vejo como IMPROCEDENTE esta preliminar de ilegitimidade ativo do espólio, o qual na verdade deveria ser encampado também pela esposa, conforme cláusula contratual. PONTOS CONTROVERSOS. 1- Causa da morte ser pré-existente ao contrato de seguro celebrado. 2- Omissão de causa morte pré-existente de forma dolosa, para aferir vantagens. 3- Ter o banco obrigado a contratação casada do seguro com o financiamento. PROVAS. Defiro a produção da prova pericial, sendo que para tanto nomeio o Dr. Fernando Souza Picheth (339-5599), o qual deverá ser intimado para apresentar sua proposta de honorários, tão logo as partes apresentem seus quesitos e indiquem os seus assistentes técnicos, os quais deverão ser cumpridos no prazo legal. Após sobre a proposta digam as partes, efetuando o respectivo depósito, sendo que, em face da relação de consumo existente declaro a inversão do ônus da prova. Defiro a produção da prova testemunhal, sendo que elejo o dia 19/10/04, às 14:30 horas para sua realização. Intime-se. Diliências necessárias. – Despacho de fls. 358: Diga o réu acerca do pedido retro. Intime-se. Adv. RAQUEL GAPSKI, YOSHIIHIRO MIYAMURA, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO.

8 COBRANÇA – 178/92 – LUIZ CARLOS BARROS TAPIAS e MARIA LÚCIA CERANTO TAPIAS X APARECIDO DA SILVA e PAULO FIGUEIRA – 1- Considerando o lapso temporal decorrido sem que fosse juntado ao feito o comprovante de publicação do edito expedido à fl. 19 e considerando ainda que não houve qualquer manifestação no processo, digam os interessados em 48 horas, acerca do deslinde da causa. 2- Intime-se. Adv. ADILSON LUIZ BOHATCZUK.

9 COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO DE

- CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - 287/02 - HERBERT DE ANDRADE X BAULIN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e CALÇADOS RAMARIM LTDA - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por Herbert de Andrade (fl. 325) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 326/343), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado Baulin Comércio e Representações Ltda para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Adv. IVAIR CARLOS DA SILVA, DILSON ALBERTO BEIER, JULIANA MAIA BENATO.
- 10 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 1413/82 - NORBERTO ANDREIS X CIA. PINHEIRENSE INDUSTRIAL - COPISA - 1- Diante do lapso temporal decorrido sem qualquer manifestação no feito, intime-se a parte requerente para impulsionar o processo, requerendo o que lhe for de direito. 2- Intime-se. Adv. GEORGIJ SEREDA.
- 11 DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE - 106/03 - MATENG CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA X TREFILAÇÃO COM. E REPRES. DE AÇO LTDA - ...5- Assim, pois, julgo improcedente o pedido, tendo em conta a falta da devolução das mercadorias adquiridas, com esteio no disposto no art. 76 do Código Comercial da época; via de consequência, julgo improcedente o pedido cautelar tendo em vista a falta de aparência do bom direito, revogando a liminar concedida, determinando seja lavrado o protesto lançado contra a autora, tudo em conformidade com o consignado no corpo desta decisão. Condeno a autora, a título de sucumbência, ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 com esteio no art. 20, § 4º do CPC, tendo em vista o trabalho do ilustre advogado da requerida e o tempo da demanda. Condeno a autora, ante a sucumbência do feito cautelar, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios da parte adversa que arbitro em R\$ 500,00, pelos mesmos moldes supra mencionados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ERNANI MANCIA, GABRIEL JOCK GRANADO.
- 12 DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 506/02 - FINAÚSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X LAUDICEIA COSTA BRITO - Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para os devidos fins. Adv. NELSON PASCHOALOTTO, CRISMACLEYTON PAMPLONA.
- 13 DEPÓSITO - 1263/97 - BANCO VOLKSWAGEN S/A X MARISTELA EMIDIO e MÁRCIO ESVALDO LOPES - 1- Indefiro o pedido de fl. 132. O autor poderá obter a informação pleiteada administrativamente. 2- Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.
- 14 DEPÓSITO - 764/96 - BANCO BRADESCO S/A X RB MADEIRAS E REPRESENTAÇÕES S/C LTDA - ...4- Assim, pois, julgo procedente o pedido, com esteio no art. 4º do Decreto-lei 911/69, para condenar o réu, no preâmbulo qualificado, a restituir ao autor, igualmente qualificado, no prazo de 24 horas, os bens descritos na inicial, ou o seu equivalente em dinheiro, R\$ 260.796,00, corrigidos desde maio de 1996, sem cominar-lhe a pena de prisão, conforme consignado, condenando o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, os quais, nos termos do art. 20, § 3º do CPC e atendendo as exigências de suas letras, fixo em 15% sobre o valor do débito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. RAFAEL COSTA CONTADOR, DANIEL HACHEM.
- 15 DEPÓSITO - 773/99 - BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A X JOÃO EDUARDO BATISTA DE SOUZA - ...4- Assim, pois, julgo procedente o pedido, com esteio no art. 4º do Decreto-lei 911/69, para condenar o réu, no preâmbulo qualificado, a restituir ao autor, igualmente qualificado, no prazo de 24 horas, os bens descritos na inicial, ou o seu equivalente em dinheiro, R\$ 4.722,91, corrigidos desde julho de 1999, sem cominar-lhe a pena de prisão, conforme consignado, condenando o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, os quais, nos termos do art. 20, § 3º do CPC e atendendo as exigências de suas letras, fixo em 15% sobre o valor do débito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ÉRLON DE FÁRIA PILATTI.
- 16 DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA - 617/03 - SHELL BRASIL S/A X MASSA FALIDA DE AUTO POSTO RADAR LTDA - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte autora através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. CÉLIA MAZZAGARDI, JOSÉ GUILHERME BARBOSA LEITE.
- 17 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 870/96 - ATILIO JAKUBOWSKI X PANIFICADORA E MERCEARIA SATELITE LTDA - À conta e preparo. R\$ 442,58 (mais acréscimos legais). Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA.
- 18 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1439/03 - GREEN LINE - COM. E REPRES. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e Outros X BANCO BANORTE S/A - 1- Recebo os embargos, e por conseguinte, suspendo o curso do processo principal (execução sob nº 318/92). 2- Dê-se vista dos autos ao credor/embargado para impugná-los, querendo, no prazo de dez dias. 3- Intime-se. Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, LACIR GUARENHGI.
- 19 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 78/95 - JUAREZ MOREIRA DE MACEDO X BANCO BRADESCO S/A - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exequente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. MARINO GALVÃO, DANIEL HACHEM.
- 20 EMBARGOS À EXECUÇÃO - 979/03 - GILDA ILZE NAVARETTE X BANCO ITAÚ S/A - Tendo em vista que as partes são as mesmas, o procedimento é o mesmo e o objeto também é o mesmo, inegável a existência de conexão. Assim, considerando que o juízo da 18ª Vara Cível é prevento em relação a este, determino a remessa destes autos aquele juízo, vez que se declina a competência neste momento. Anote-se. Diligências necessárias. Adv. MAURO LEITNER GUIMARÃES FILHO, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.
- 21 EMBARGOS DO DEVEDOR - 1416/01 - ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES X FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - UNICEF - Deve o impugnado efetuar o pagamento de eventuais diferenças em 30 dias, sob pena de extinção do feito principal. 4- Intime-se. Adv. ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES, PAULO FERREIRA DA COSTA JR., ANTONIO DILSON PEREIRA.
- 22 EXECUÇÃO - 247/90 - CARLITOS PANEGALLI X AVELINO DOS SANTOS - 1- Diante do lapso temporal decorrido sem qualquer manifestação no feito, intime-se a parte requerente para impulsionar o processo, requerendo o que lhe for de direito. 2- Intime-se. Adv. NIVALDO MARTINS.
- 23 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1219/97 - SAVANA VEÍCULOS S/A X LADEMIR TAVARES - 1- Defiro. Proceda-se a penhora na forma requerida - 1- Deposite a parte autora as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná - R\$ 111,50 - auto de penhora e intimação. 2- Após, expeça-se (ou desentranhe-se) o mandado para os devidos fins. 3- Intime-se. Adv. MAURÍCIO RAMINA, LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA.
- 24 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1488/03 - ALAN JOSÉ SALLES ZOCCOLI e Outros X ELETTROBRÁS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - 1- Recebo a exceção de pré-executividade, sem suspender o curso da execução. 2- Manifeste-se, por causa do princípio do contraditório o exequente/excepto, no prazo de dez dias, para, querendo, apresentar impugnação. 3- Anote-se na capa dos autos o pedido de exceção de pré-executividade. 4- Intime-se. Adv. ANGELO PROVESI, ÉDISON FREITAS DE SIQUEIRA.
- 25 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 189/96 - MESOCLIN CLÍNICA MÉDICA DE MESOTERAPIA X WERKTATT IND. COM. ART. VESTUÁRIO LTDA e EDNA RODRIGUES DE SANTANA - Indefiro o pedido de expedição de ofício à receita federal, eis que compete ao autor demonstrar que esgotou as diligências de localização de bens em nome dos executados para autorizar a quebra de seu sigilo fiscal e bancário. Assim, segundo assentou a Segunda seção do STJ, somente em hipóteses excepcionais, quando infrutíferos os esforços diretos enviados pelo exequente, admite-se a requisição pelo Juiz de informações a órgãos da administração pública sobre a existência e localização de bens do devedor. Recurso Especial não conhecido. (STJ, REsp nº 71180-PA, rel. Min. Barros Monteiro, DJU, 05.02.1996, pág. 1404). O exequente não logrou êxito em demonstrar tenha esgotado os meios na obtenção dos dados nos órgãos mencionados, tampouco tenha procurado outros meios na obtenção de referidas informações, sendo defeso ao Judiciário usurpar a atividade do exequente neste desiderato. 2- Intime-se. Adv. IVONE STRUCK.
- 26 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 586/96 - BANCO BRADESCO S/A X MARCOS ANTONIO MAROCHI e APARECIDA DIRLEI MAROCHI - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exequente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. DENIO LEITE NOVAES JR.
- 27 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 770/96 - DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEÍCULOS S/A X WALACI COSENDEY DE MENDONÇA - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Adv. JOSÉ VALTER RODRIGUES.
- 28 EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL COM PENHOR MERCANTIL - 985/97 - BANCO ITAÚ S/A X NIVALDO MARQUES DE BARROS e CLAUDIO MARQUES DE BARROS - Indefiro o pedido de expedição de ofício à receita federal, eis que compete ao autor demonstrar que esgotou as diligências de localização de bens em nome dos executados para autorizar a quebra de seu sigilo fiscal e bancário. Assim, segundo assentou a Segunda seção do STJ, somente em hipóteses excepcionais, quando infrutíferos os esforços diretos enviados pelo exequente, admite-se a requisição pelo Juiz de informações a órgãos da administração pública sobre a existência e localização de bens do devedor. Recurso Especial não conhecido. (STJ, REsp nº 71180-PA, rel. Min. Barros Monteiro, DJU, 05.02.1996, pág. 1404). O exequente não logrou êxito em demonstrar tenha esgotado os meios na obtenção dos dados nos órgãos mencionados, tampouco tenha procurado outros meios na obtenção de referidas informações, sendo defeso ao Judiciário usurpar a atividade do exequente neste desiderato. 2- Intime-se. Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI.
- 29 INDENIZAÇÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER - 1267/02 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA VERDE X CIDADELA S/A - 1- No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). No mesmo lapso temporal e visando a rápida prestação jurisdicional almejada pelos contendores, digam os interessados, sobre seu interesse em firmar acordo relativamente aos fatos que originaram a presente demanda. 2- Decorrido o prazo e não se vislumbrando o acontecimento imediato de ajuste entre os litigantes, pela negativa expressa ou pela ausência de manifestação, voltem-me para serem decididas eventuais questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, em substituição à audiência prevista no art. 331 do CPC, considerando que a pauta do Juízo encontra-se bastante extensa. Desnecessário consignar que a qualquer tempo pode o Magistrado tentar conciliar as partes, conforme preceitua o art. 125 inciso IV, do aludido Codex, o que, por óbvio, será propiciado antes da coleta de provas, motivo pelo qual a providência contida no item supra não lhes causará prejuízos. 3- Intime-se. Adv. MARCELO DE BORTOLO, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.
- 30 INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS CAUSADOS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - 1270/02 - LUIZ HENRIQUE LIMA MAINIERI X EXPRESSO NORDESTE LTDA - 1- Sobre a petição e documentos (fls. 615/669), diga a ré, sem prejuízo da audiência designada. 2- Intime-se. Adv. NELSON ANTONIO GOMES JR., MAURO SOARES DE OLIVEIRA, TATIANA SCHMIDT MANZOCHI, VANESSA DE MATTOS MORENO.
- 31 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 777/02 - ANA MARIA CIPRIANO X BRASIL TELECOM S/A - ...Homologado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. 181/182, celebrada nestes autos de ação de indenização por danos morais movida por Ana Maria Cipriano contra Brasil Telecom S/A; via de consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO extinto o presente processo, bem como os de ação cautelar inominada nº 580/02, em apensos, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil, já distribuídas entre as partes, na transação, custas e despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente, traslade-se cópia desta decisão nos autos em apenso. Publique-se. Registre-se e intímense e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER, NEY PINTO VARELLA NETO.
- 32 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - 1513/01 - ANTONÉLIA OLIVEIRA DE SOUZA por si e como assistente de LARISSA OLIVEIRA DE SOUZA KRIMINICE X UNIBANO - UNIÃO DE BANCO BRASILEIROS S/A e CASA DE SUCOS WING - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ...Assim, pois, julgo procedente o pedido para condenar os requeridos Unibanco e Casa de Sucos Wing, solidariamente ao pagamento de danos morais às autoras, pelo lançamento indevido no valor equivalente a 20 (vinte) salários mínimos, confirmando a liminar concedida, conforme consignado no corpo desta decisão. Condeno os requeridos, título de sucumbência, ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, com esteio no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil, tendo em vista o trabalho do ilustre advogado dos autores. Condeno ainda a segunda ré ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios do nomeado a autoria, que arbitro em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), pelos mesmos critérios já mencionados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. CLÁUDIO RIVEIRO MARTINS, ANA CLAUDIA DE CAMPOS, ANISIO DOS SANTOS, MIGUEL SLOWIK, ANA LÚCIA FRANÇA.
- 33 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 1310/00 - NEIDE MARIA MIO X C&A MODAS LTDA - 1- Defiro o pedido e fl. 228. Concedo vista dos autos pelo prazo legal. 2- Intime-se. Adv. SILVIO CESAR BARBOSA, SANDRO BALDUINO MORAIS, ANGELITA MAIA DE SOUZA.
- 34 INDENIZATÓRIA - 885/02 - VALDEVINO FERNANDES DE OLIVEIRA X INDIANARA ALVES DE QUADROS - ...5- Assim, pois, julgo procedente o pedido, para o fim de condenar a ré ao pagamento de indenização ao autor atente às verbas pretendidas e não obtidas na reclamatória trabalhista, nos termos art. 32, da lei nº 8.906/94, cominado com 1059 e 1300 do Código Civil de 1916, como pedido na inicial, acrescido dos juros moratórios de 0,5% ao mês, corrigidos monetariamente pelo INPC, cuja liquidação se dará por arbitramento, tudo em conformidade com o corpo desta decisão. Condeno a ré, a título de sucumbência, ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro, por força do disposto no art. 20, § 3º do CPC, em 20% sobre o valor da condenação, ante o trabalho efetuado pelo ilustre advogado do autor e o tempo da demanda. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA, INDIANARA ALVES DE QUADROS.
- 35 MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 1148/97 - GEINFOP INFORMÁTICA LTDA X XEROX DO BRASIL LTDA - Diga a autora (fls. 155/156). Intime-
- se. Adv. NILZA S. FERREIRA PICONE, GLAUCO IWERSEN.
- 36 MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS - 950/03 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARUANÁ X AMAGGI CONSTRUÇÕES LTDA - ...Rejeito a prescrição invocada. 3- Por fim, a ré, no afã de obter provimento favorável, acabou por encerrar verdadeira confusão, eis que eventual conduta dos condôminos não se confunde com condição da ação, pelo que rejeito a preliminar. 4- Defiro a produção da prova pericial. Para atual como perito, nomeio o doutor Elpidio Vasconcelos Araújo que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso (CPC, art. 422). 4.1. O perito judicial informará o cartório, por petição escrita, da data e local da realização da prova pericial, devendo a escrituraria dar ciência às partes através de seus procuradores, pelo meio mais célere possível (CPC, 431-A). 5- As partes, no prazo comum de cinco dias, indicarão assistentes técnicos e formularão quesitos (CPC, art. 421, § 1º, incisos I e II). 6- O laudo pericial deverá ser entregue em Cartório no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que o perito for intimado para dar início aos trabalhos (CPC, art. 421, caput e 433, caput). 6.1. Apresentado o laudo em cartório, os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes deverão, querendo, apresentar seus pareceres no prazo comum de dez dias, depois de intimadas as partes da apresentação do laudo (CPC, 433, parágrafo único). 7- Intime-se o Sr. perito para apresentar estimativa de seus honorários, no prazo de cinco dias, bem como do contido no item 2.1 supra. Havendo escusa (CPC, art. 146, c/c CPC, art. 423), voltem os autos conclusos para nomeação de novo perito. 8- Intime-se. Adv. TATIANA SCHMIDT MANZOCHI, VANESSA DE MATTOS MORENO, ALEXANDRE DE SALLES GONÇALVES.
- 37 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 24/04 - MAINHOUSE CONSTRUÇÕES CÍVIS LTDA X BANCO RURAL S/A - ...2- Diante do pedido de fl. 141, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação ajuizada em face de João Alberto Trevisan, e julgo extinto o processo, conforme pedido do próprio autor. Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado e obedecidas as formalidades legais, comuniquem-se o Sr. Distribuidor Judicial (para as baixas e anotações de estilo). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. LUCIANO HINZ MORAN, ALCEU RODRIGUES CHAVES.
- 38 NULIDADE DE REGISTRO CADASTRAL - 920/01 - ANTONIO BRUNETTA X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A e Outros - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: 1- Nos termos do art. 331 do CPC, determino que as partes, em cinco dias, esclareçam sobre a possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito(s) disponível(is). 2- Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento. 3- Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, fixando os pontos controvertidos e ordenado a produção de prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 4- Intime-se. - Despacho de fls. 317: Esclareça o autor quanto ao pedido de fl. 315/316, porque incompleto (só foram juntadas as duas primeiras folhas do pedido). Adv. SÉRGIO ANTONIO MEDA, BETANIA DEVECHI FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, LUIS OSCAR SIX BOTTON.
- 39 ORDINÁRIA - 170/96 - MARCELO FIAD KALLUF PUSOLY X CLEMIRE ALVES ARAUJO SZATKOWSKI - 1- Defiro o pedido de fl. 77. Suspendo o curso processual pelo prazo de 180 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a autora interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ.
- 40 ORDINÁRIA - 218/02 - LUIZ CLODOADO ANTUNES PEREIRA X ITAÚ S/A - 1- Com a efetivação do depósito dos honorários periciais (fl. 315), fixo o prazo de trinta dias para apresentação do laudo alibilado, pelo expert, contados da data da intimação do depósito da verba honorária. 2- Após, digam as partes, em até dez dias, sobre o laudo pericial, observando que trata-se de prazo comum, correndo em cartório. 3- Intime-se. Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, INDIANARA FARIAS DE CAMARGO.
- 41 REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS - 303/97 - COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL X JOSÉ AUGUSTO COSTA - 1- Defiro o pedido de fl. 128. Anote-se (fl. 126/127). Concedo vista dos autos pelo prazo legal. 3- Intime-se. Adv. KARINE SIMONE POFÄHL WEBER, PAULO GUILHERME PFAU.
- 42 REPARAÇÃO CIVIL DE DANO POR ATO ILÍCITO - 179/98 - SOCIEDADE EDUCACIONAL BALÃO VERMELHO S/C LTDA X BORBA AUTOMÓVEIS LTDA - Deve a parte autora retirar o ofício expedido para os devidos fins. Deve a parte interessada retirar o edital expedido para os devidos fins. Adv. PEDRO ERNESTO FARAH, OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS.
- 43 REPARAÇÃO DE DANOS - 423/87 - BENJAMIM BUAVA DA SILVA X SANTO LAZARINI DA SILVA - 1- Diante do lapso temporal decorrido sem qualquer manifes-

tação no feito, intime-se a parte requerente para impulsionar o processo, requerendo o que lhe for de direito. 2- Intime-se. Adv. ZENIO DE OLIVEIRA E SILVA.

44 RESCISÃO CONTRATUAL - 59/03 - CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A X MARIA BENEDITA GAMBARO - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte autora através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, proceder o depósito das custas do Sr. meirinho. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, proceder o depósito das custas do Sr. meirinho, sob as penas da lei. 3- Intime-se. Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY.

45 RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - 749/02 - DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (AM) X GILMAR JOSÉ PAVELSKI - 1- Sem embargo da petição de fl. 319, diga a autora ante a notícia do roubo (fl. 22). 2- Intime-se. Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.

46 RESSARCIMENTO - 1360/96 - MARÍTIMA COMPANHIA DE SEGUROS X REGINA MARTA PARIZZI - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exequente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. LUIZ CARLOS DA SILVA, DENISE DE JESUS FERREIRA.

47 RESSARCIMENTO DE IMPORTÂNCIAS PAGAS - 994/97 - DUPLIQUE CRÉDITOS E COBRANÇAS S/C LTDA X ENSINO PRÉ-ESCOLAR AGUIAR LTDA - 1- Defiro o pedido de fl. 245. Anote-se (fl. 246). 2- Concedo vista dos autos pelo prazo legal. 3- Int. Adv. GUILHERME DE SALLES GONÇALVES, JOSÉLIA KUCHLER.

48 REVISÃO DE CONTRATO - 802/02 - WILSON SWAMI MENON X CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA - Acolho as razões apresentadas pelo Sr. perito e mantenho a proposta de honorários apresentada. Depositem os honorários, em quinze dias, sob pena de dispensa da prova. Intime-se. Adv. GERCINO BETT JR., GYSELE VIEIRA SILVA.

49 REVISIONAL - 1220/02 - EMPRESA CRISTO REI LTDA e OUTROS X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1- Li as razões de inconformismo e não vi nelas nenhum argumento ou fato que possa infirmar os fundamentos da decisão agravada, que mantenho, pelo que nela se contém. 2- Para que não se alegue eventual cerceamento de defesa, intime-se a parte requerida para, querendo, manifestar-se sobre os documentos juntados pela autora (fl. 277/428), no prazo de cinco dias (art. 398, CPC). 3- Intime-se. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, ELCIO KOVALHUK.

50 REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - 1318/02 - VALDIR BARBIERI X BANCO DO BRASIL S/A - 1- Diga o autor acerca da petição de fls. 478/479 e documentos anexados. 2- Intime-se. Adv. ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO.

51 REVISIONAL DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO - 136/02 - LUIZ CARLOS PEREIRA DA CUNHA FILHO X BANCO BANESTADO S/A - 1- Manifeste-se a parte autora. 2- Intime-se. Adv. EVARISTO ARA-GÃO FERREIRA DOS SANTOS, CLÓVIS TEIXEIRA.

52 SUMÁRIA - 92/89 - CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL FAZENDINHA X ZENILDA DE SOUZA - 1- Diante do lapso temporal decorrido sem qualquer manifestação no feito, intime-se a parte requerente para impulsionar o processo, requerendo o que lhe for de direito. 2- Intime-se. Adv. ANTÔNIO EMERSON MARTINS.

53 PROCESSOS QUE AGUARDAM O DEPÓSITO INICIAL SOB PENA DE SEREM CANCELADAS APÓS 30 DIAS (ART. 257 DO CPC).

REVISIONAL - Wilson Paulo Waldrich X Unibanco Financeira S/A. R\$ 616,00 - Adv. SILVIO ANTONIO AGUIAR.

EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - Impéria Factoring e Fomento Ltda. X Construtora Axis Ltda. R\$ 616,00 - Adv. MAURÍCIO CHAVES.

INVENTÁRIO - Paulina Dutka Zaneco X Esp. de Sidney Zancos Filho. R\$ 616,00 - Adv. SANDRO MARCOS OGYSKO.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - Constância Natal Percegon X Onivaldo Alves de Pontes & Cia. Ltda. R\$ 406,00 - Adv. MAURÍCIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS.

BUSCA E APREENSÃO - Banco ABN Amro Real S/A X Maria Cristina de Moraes Delay. R\$ 469,00 - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

BUSCA E APREENSÃO - Banco ABN Amro Real S/A X Jeil Moreira Junior. R\$ 616,00 - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

DECLARATÓRIA - Paulo Dequêch e Aluisio Clementino Soares X Maria Amélia Kalluf. R\$ 322,00 - Adv. PAULO DEQUÊCH.

15ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA 15ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 5/2004
JUÍZES DE DIREITO: LILIAN ROMERO e
MAURO BLEY PEREIRA JUNIO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO R. DA FONSECA	0062	000952/2003
ADRIANA GLUCK CAMARGO	0064	000997/2003
ADRIANA WENK	0053	000451/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0037	001043/2002
	0036	000881/2002
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0009	000672/1997
	0034	000686/2002
	0020	001287/1999
ALCINDO LIMA NETO	0023	001282/2000
	0017	000081/1999
ALESSANDRO DONIZETHE SOUZ	0041	001358/2002
ALEXANDRE MARCOS GOHR	0100	000180/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0002	000430/1995
ALMERINDA RAFFO	0044	001565/2002
ALVARO LUIZ DA SILVEIRA S	0040	001288/2002
ANA LUCIA CABEL	0009	000672/1997
ANA PAULA LIBERATO	0079	001334/2003
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0100	000180/2003
ANDRE PEREIRA DA SILVA	0008	000462/1997
ANDREZZA MARIA BELTONI	0089	001536/2003
	0058	000810/2003
ANELIZE SLOMP AGUIAR	0065	001009/2003
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0004	001015/1995
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0025	000671/2001
	0061	000938/2003
	0030	000244/2002
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0039	001242/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	0093	001544/2003
ANTONIO ERNESTO DE LIMA	0001	000534/1993
ARIVALDIR GASPAS	0035	000694/2002
BEATRIZ SANTI	0098	000085/2004
BERNARDO RUCKER	0019	001176/1999
BRASIL PARANA DE CRISTO I	0008	000462/1997
CARLA FABIANA EVERS	0048	000259/2003
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0100	000180/2003
CARLOS FABRICIO RATACHESK	0008	000462/1997
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J	0023	001282/2000
CAROLINA MENKE DOETZER	0026	000704/2001
CAROLINE SAID DIAS	0055	000663/2003
CASSIPORE DIPP BAHLS	0047	000191/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0073	001185/2003
	0031	000290/2002
CEZAR RODRIGO MOREIRA	0080	001353/2003
CLAIRE LOTICI	0042	001368/2002
	0046	000146/2003
	0096	001555/2003
CLAUDINEI BELAFRONT	0015	001172/1998
CLAUDIO MARCELO BAIK	0082	001381/2003
	0086	001415/2003
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0018	000467/1999
	0040	001288/2002
	0010	000992/1997
DANIEL GAIO	0056	000733/2003
DANIEL HACHEM	0012	001180/1997
DEMETRIO BEREHULKA	0023	001282/2000
DIONEI SCHENFELD	0038	001170/2002
EDER FABRILIO ROSA	0094	001545/2003
EDILSON GALDINO VILELA DE	0092	001543/2003
	0091	001541/2003
EDNA MARIA FABIAN	0054	000536/2003
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0083	001385/2003
EMERSON LUIZ VELLO	0045	000089/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0026	000704/2001
FERNANDO PAULO DA SILVA M	0047	000191/2003
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0021	000686/2000
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	0014	001039/1998
FRANCISCO JURACI BONATTO	0029	000108/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0039	001242/2002
GERCINO BETT JUNIOR	0053	000451/2003
GILBERTO STINGLIN LOTH	0031	000290/2002
GILFROIS CARLOS BAUER	0011	001158/1997
IDELANIR ERNESTI	0095	001554/2003
IGLO IWANT LOSSO	0060	000908/2003
IRINEU NORBERTO DE MELLO	0027	000760/2001
IVAN MARIO KOCH	0010	000992/1997
IVO PEGORETTI ROSA	0094	001545/2003
	0092	001543/2003
	0091	001541/2003
IZABEL CHRISTINA R.MARTIN	0004	001015/1995
JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF	0029	000108/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0037	001043/2002
	0036	000881/2002
JANAINA CLAUDIA FELICIANO	0046	000146/2003
JOAO R.FORMIGUIERI MACHAD	0072	001184/2003
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI	0041	001358/2002
JONAS BORGES	0046	000146/2003
JORGE EVENCIO DE CARVALHO	0011	001158/1997
JOSE ANTONIO DE ANDRADE A	0077	001302/2003
JOSE ANTONIO VALE	0041	001358/2002
JOSE CESAR VALEIXO NETO	0055	000663/2003
JOSE DE CASTRO ALVES FERR	0007	001349/1996
JOSE DEVANIR FRITOLA	0028	001471/2001
JOSE DO CARMO BADARO	0005	001359/1995
JOSE FERNANDO BRECAILO	0055	000663/2003
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC	0023	001282/2000
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	0052	000422/2003
JOSE RODRIGUES DA SILVA	0010	000992/1997
JOSE TORQUATO TILLO	0001	000534/1993
JOSE VALTER RODRIGUES	0020	001287/1999

JOSIANE DALLA COSTA 0064 000997/2003
JULIANO LOCATELLI SANTOS 0054 000536/2003
JULIO BROTT 0006 000223/1996
JULIO CESAR DALMOLIN 0099 000093/2004
0040 001288/2002
0078 001322/2003
0050 000332/2003
0051 000370/2003
0004 001015/1995
0030 000244/2002
0075 001277/2003
0057 000762/2003
0051 000370/2003
0062 000952/2003
0043 001488/2002
0081 001375/2003
0022 001019/2000
0087 001457/2003
0041 001358/2002
0039 001242/2002
0004 001015/1995
0049 000301/2003
0067 001060/2003
0085 001403/2003
0097 001560/2003
0084 001389/2003
0016 001265/1998
0076 001283/2003
0030 000244/2002
0068 001065/2003
0001 000534/1993
0034 000686/2002
0017 000081/1999
0013 000375/1998
0026 000704/2001
0022 001019/2000
0071 001129/2003
0057 000762/2003
0015 001172/1998
0020 001287/1999
0016 001265/1998
0074 001191/2002
0024 000080/2001
0020 001287/1999
0006 000223/1996
0027 000760/2001
0088 001518/2003
0018 000467/1999
0019 001176/1999
0083 001385/2003
0007 001349/1996
0069 001094/2003
0063 000988/2003
0012 001180/1997
0013 000375/1998
0008 000462/1997
0043 001488/2002
0057 000762/2003
0100 000180/2003
0011 001158/1997
0027 000760/2001
0003 000468/1995
0024 000080/2001
0020 001287/1999
0040 001288/2002
0019 001176/1999
0034 000686/2002
0006 000223/1996
0029 000108/2002
0006 000223/1996
0066 001045/2003
0060 000908/2003
0029 000108/2002
0055 000663/2003
0047 000191/2003
0033 000628/2002
0049 000301/2003
0075 001277/2003
0030 000244/2002
0032 000384/2002
0008 000462/1997
0044 001565/2002
0038 001170/2002
0025 000671/2001
0001 000534/1993
0039 001242/2002
0075 001277/2003
0090 001539/2003
0075 001277/2003
0033 000628/2002
0021 000686/2000
0059 000853/2003
0070 001106/2003
0061 000938/2003
0032 000384/2002

LUIZ ALBERTO REGO BARROS 0087 001457/2003
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA S 0041 001358/2002
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0039 001242/2002
LUIZ FERNANDO DIETRICH 0004 001015/1995
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI 0049 000301/2003
LUIZ SAINT'CLAIR MANSANI 0067 001060/2003

MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG 0097 001560/2003
MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS 0084 001389/2003
MARCELO ANTONIO THEODORO 0016 001265/1998
MARCELO CLEMENTE BASTOS 0076 001283/2003
MARCIA MARCONCIN 0030 000244/2002
MARCIA REGINA DOS SANTOS 0068 001065/2003
MARCO AFONSO DE LIMA 0001 000534/1993
MARCO ANTONIO ANDRAUS 0034 000686/2002
MARCOS ANTONIO SILIO 0017 000081/1999
MARCOS LUIZ MASKOW 0013 000375/1998
MARCOS MATTIOLI 0026 000704/2001
MARIA ALICE CARNEIRO DE F 0022 001019/2000
MARIA APARECIDA K.C.VIANN 0071 001129/2003
MARIA CRISTINA BARETTA MO 0057 000762/2003
MARIA CRISTINA MELQUIADES 0015 001172/1998
MARIA INES DIAS 0020 001287/1999
MARILI RIBEIRO TABORDA 0016 001265/1998
MARILZA MATIOSKI 0074 001191/2002
MARIO CELSO MARCONDES D A 0024 000080/2001
MARION ARANHA PACHECO MUG 0020 001287/1999
MAURO JOAO SALES DE A.MAR 0006 000223/1996
MELISSA ACHCAR CAPRIGLION 0027 000760/2001
MIEKO ITO 0088 001518/2003
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0018 000467/1999
MIRIAM TARASUK NAUFEL BA 0019 001176/1999
MURILO CELSO FERRI 0083 001385/2003
NATANOEL ZAHORCAK 0007 001349/1996
NEIVA DE-NEZ 0069 001094/2003
NEY PINTO VARELLA NETO 0063 000988/2003
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L 0012 001180/1997
NORBERTO TREVISAN BUENO 0013 000375/1998
0008 000462/1997

OSNI DE JESUS TABORDA RIB 0043 001488/2002
PATRICIA C.AUGUSTINHAK DA 0057 000762/2003
PATRICIA TOMAZELI 0100 000180/2003
PAULO CESAR CRUZ 0011 001158/1997
PAULO JOSE GOZZO 0027 000760/2001
PRISCILLA CLAUDIA OLIVEIR 0003 000468/1995
RAFAEL COSTA CONTADOR 0024 000080/2001
RAQUEL WOLLERT 0020 001287/1999
REGIS TOCACH 0040 001288/2002
RENATO LUIZ DE AVELAR BAN 0019 001176/1999
RENATO RIBEIRO SCHMIDT 0034 000686/2002
RENE ARIEL DOTTI 0006 000223/1996
RICARDO ARAUJO ROCHA 0029 000108/2002
ROBER JAMUR FILHO 0006 000223/1996
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA 0066 001045/2003
ROBERTO SANTOS OLIVEIRA 0060 000908/2003
ROBERTO TRIGUEIRO FONTES 0029 000108/2002
RODOLFO WILD 0055 000663/2003
ROGERIO DE SOUZA CHEDID 0047 000191/2003
ROGERIO FERNANDO DA SILVA 0033 000628/2002
ROSANA HORNE 0049 000301/2003
ROSANGELA URIARTE RIERA S 0075 001277/2003
RUY GASTAO DE ANDRADE AZE 0030 000244/2002
RUY SOARES DE MACEDO 0032 000384/2002
SAMIR THOME 0008 000462/1997
SANDRA MELISSA DE MEDEIRO 0044 001565/2002
SANDRO HENRIQUE TROVAO 0038 001170/2002
SEBASTIAO MARIA MARTINS N 0025 000671/2001
SERGIO AUGUSTO AMARAL CID 0001 000534/1993
SIDNEY MARCOS MIRANDA 0039 001242/2002
SILVIA AMELIA MATTIOLI 0075 001277/2003
VALDEMAR BERNARDO JORGE 0090 001539/2003
0075 001277/2003

VANETE STEIL VILLATORI 0033 000628/2002
VICENTE PAULA SANTOS 0021 000686/2000
VIRGINIA DE FATIMA DIAS 0059 000853/2003
VIVIANE STADLER FAGUNDES 0070 001106/2003
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS 0061 000938/2003
ZENICE MOTA CARDOZO PINTO 0032 000384/2002

1.-INVENTARIO - 534/1993 - HERALDO PASTRE X ESPLAULO PASTRE - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição de ofício, no valor de R\$ 07,00) - Adv. ANTONIO ERNESTO DE LIMA, JOSE TORQUATO TILLO, MARCO AFONSO DE LIMA e SERGIO AUGUSTO AMARAL CIDADE-

2.-RESCISAO DE CONTRATO - 430/1995 - GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL X AVAIR DE MELO PONTES & CIA.LTDA. - "Antes de apreciar o pedido de fls.123, intime-se o autor para esclarecer se não tem mais interesse no cumprimento da liminar anteriormente deferida (fls.70)." - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 468/1995 - THISIA ADM.PART.E LOCAÇÃO DE BENS E FACTORING X LEONORA MARIA XAVIER- "intime-se para promover o

andamento ao feito, no prazo de cinco dias." - Adv. PRISCILLA CLAUDIA OLIVEIRA PEREIRA-

4.-RESCISAO DE CONTRATO - 1015/1995 - LUIZ CARLOS MARTINS DE MATTOS e outros X ESPOLIO DE DERSON CASTILHOS FUMAGALLI e outros - (Manifestar-se sobre o ofício juntado) - Adv. IZABEL CHRISTINA R.MARTINS CAMPOS, LUIZ FERNANDO DIETRICH, LAERCIO RICARDO MATTANA CAROLLO e ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1359/1995 - ROSA ESTELA BARUDI FIALHO X DIRCEU BUENO - "Retirar ofícios." - Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

6.-ORDINARIA - 223/1996 - JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA X CLUBE DUQUE DE CAXIAS - (Manifestar-se sobre o ofício juntado) - Adv. MAURO JOAO SALES DE A.MARANHAO, ROBER JAMUR FILHO, RENE ARIEL DOTTI e JULIO BROTTO-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1349/1996 - BANCO NACIONAL S/A x CLAUDIO HENRIQUE MACE-DO ALVES e outros - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00) - Adv. NATANOEL ZAHORCAK e JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA-

8.-INDENIZACAO - 462/1997 - JAHIRA PEREIRA MARTINS e outros X CLEMENTE ANTONIETTO & CIA.LTDA. e outros - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 191,50) - Adv. SAMIR THOME, CARLOS FABRICIO RATACHESKI, BRASIL PARANA DE CRISTO II, ANDRE PEREIRA DA SILVA e NORBERTO TREVISAN BUENO-

9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 672/1997 - BANCO DO BRASIL S/A x AFONSO PROENCO BRANCO - "Retirar carta precatória." - Adv. ANA LUCIA CABEL e AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE - 992/1997 - HELENA PUKA KRZYANOWSKI e outros X JORGE SHULTZ e outros - "Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça." - Adv. JOSE RODRIGUES DA SILVA, IVAN MARIO KOCH e DANIEL GAIO-

11.-ORDINARIA DE COBRANCA - 1158/1997 - MAURO JOAO BECKER x JOAO ROCHA - "Aguarde-se, por 30 dias; decorridos, e no silêncio, intime-se o exequente para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias." - Adv. JORGE EVEN- CIO DE CARVALHO, GILFROIS CARLOS BAUER e PAULO CESAR CRUZ-

12.-SUMARIA DE COBRANCA - 1180/1997 - CONJUNTO RESIDENCIAL BACACHERI x MUNIR NASSUR e outros - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00) - Adv. NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA e DEMETRIO BEREHULKA-

13.-MONITORIA - 375/1998 - MENEZES OUT-DO

SO LTDA. - "Vistos etc. HOMOLOGO o acordo de fls.615/617, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo o que faço com base no art.269, III, do CPC. P.R.I. Oportunamente após as devidas baixas e anotações, arquite-se."-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, RAQUEL WOLLERT, MARIA INES DIAS e AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

21.-RESCISAO DE CONTRATO - 686/2000 - AUTO POSTO RHRM LTDA. x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - "De-se cicia às partes (fls.528/529). Tendo em vista a justificativa do Sr. Perito prorrogar a entrega do laudo para 30 (trinta) dias após lhe ser entregue toda documentação solicitada. intime-se o autor para disponibilizar ao Sr. Perito a documentação solicitada no item 4 de fls.528. Int."-Adv. VICENTE PAULA SANTOS e FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO-

22.-REVISAO CONTRATUAL - 1019/2000 - JOAO LAERTES HEY-ME x BANCO ABN AMRO S/A - "Manifestar-se sobre o laudo apresentado."-Adv. MARIA ALICE CARNEIRO DE FIGUEIREDO e LUIS FERNANDO DIETRICH-

23.-ANULACAO DE PROTESTO - 1282/2000 - POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA. x SANTA LUCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - "Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."(indicar bens à penhora) -Adv. ALCINDO LIMA NETO, JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, DIONEI SCHENFELD e CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR-

24.-DESPEJO - 80/2001 - LUIS FERNANDO COSTA FRANCO e outros x JOSE CARLOS BRAGA BETTEGA - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 120,00)-Adv. RAFAEL COSTA CONTADOR e MARIO CELSO MARCONDES D ALBUQUERQUE-

25.-SUMARIA DE COBRANCA - 671/2001 - CONDOMINIO EDIFICIO MONTELEONE x ESPOLIO DE ERMINIO GIANNATTI - "Manifestar-se a parte exequente acerca da nomeação de bens à penhora."-Adv. SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO e ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES-

26.-ORDINARIA - 704/2001 - MARCOS MATTIOLI e outros x BANCO ITAU S/A - "Sobre o laudo apresentado, manifeste-se as partes no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias. Int."-Adv. MARCOS MATTIOLI, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e CAROLINA MENKE DOETZER-

27.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 760/2001 - CORSO COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. x TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO - (Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO, PAULO JOSE GOZZO e MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE-

28.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1471/2001 - FRANK INCORPORADORA S/C LTDA. x JEAN CLAUDIO LEITE e outros - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00)-Adv. JOSE DEVANIR FRITOLA-

29.-ORDINARIA - 108/2002 - EVALDO LUIS MORENO SILVA x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A e outros - "Renove-se a intimação do autor, por seu advogado, via Diário da Justiça, para, em 05 (cinco) dias, depositar em Juízo 50% do valor dos honorários periciais, conforme proposta incluída de fls.255, sob pena de arcar com os ônus da sua inoperância. Int."-Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, RICARDO ARAUJO ROCHA, JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF e ROBERTO TRIGUEIRO FONTES-

30.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 244/2002 - NILTON CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS x SHOPPING GESSO LTDA. - (Atender o credor a solicitação da escritania, efetuando o preparo das custas de execução, no valor de R\$ 157,50, bem como proceder ao recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00) -Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES, RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO, MARCIA MARCONCIN e LAURO ANTONIO SCHLEDER GONCALVES-

31.-BUSCA E APREENSAO - 290/2002 - BANCO ZOGBI S/A x SANDRO ESTEVAO NICOLAU - "Aguarde-se o retorno da carta precatória, por 30 dias."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e GILBERTO STINGLIN LOTH-

32.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE - 384/2002 - ATILIO BECKER DAVET x LUIZ ALBERTO ROSSATO - "Aguarde-se, por 10 dias; decorridos, e no silêncio, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Int."-Adv. ZENICE MOTA CARDOZO PINTO e RUY SOARES DE MACEDO-

33.-SUSTACAO DE PROTESTO - 628/2002 - MARIANA EHLKE WITHERS x RENATO CARDOSO CORSO - (Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. VANETE STEIL VILLATORI e ROGERIO FERNANDO DA SILVA-

34.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS - 686/2002 - VILMA DE OLIVEIRA GONCALVES RODRIGUES x AUTO VIACAO SANTO ANTONIO LTDA. - "Manifestem-se as partes, em cinco dias. Int."-Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS, RENATO RIBEIRO SCHMIDT e AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

35.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 694/2002 - AUTO POSTO PARAIZO BARRA DO TURVO LTDA. x SHELL BRASIL S/A - "Cumpra-se integralmente o despacho de fls.102, devendo o autor se pronunciar inclusive sobre os documentos juntados às fls.104/123. Int."-Adv. ARIVALDIR GASPARG-

36.-DEPOSITO - 881/2002 - BANCO PANAMERICANO S/A x ALEX RODRIGUES DA SILVA - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição dos ofícios, no valor de R\$ 117,00)-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

37.-DEPOSITO - 1043/2002 - BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x IVAN KIRCHENER FILHO - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00)-Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

38.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1170/2002 - EDUFORME IND.COM.DE UNIFORMES LTDA. x IECSA-GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - "Intime-se o exequente para promover o andamento do feito, no prazo de cinco dias."-Adv. SANDRO HENRIQUE TROVAO e EDER FABRILLO ROSA-

39.-MONITORIA - 1242/2002 - BANCO ITAU S/A x CSI-ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. e outros - "Intimem-se o segundo e terceiro réus/embarcantes para regularizar sua representação processual nos autos, com a juntada do indispensável instrumento de mandado (CPC, 13, II)." -Adv. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e SIDNEY MARCOS MIRANDA-

40.-REVISAO CONTRATUAL - 1288/2002 - MARIO SERGIO SMANHOTTO x BANCO CREDIBANCO S/A - "Renove-se a intimação do autor, por seu advogado, via Diário da Justiça, para, em 05(cinco) dias, depositar em Juízo 50% do valor dos honorários periciais, conforme proposta de fls.160, sob pena de arcar com os ônus da sua inoperância. Int."-Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, REGIS TOCACH, ALVARO LUIZ DA SILVEIRA SCHREINER e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

41.-ORDINARIA - 1358/2002 - VALDEMIR GARCIA FILA-DORO x VIGILANCIA ESPECIALIZADA FALCAO MASTERSEG LTDA. - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00)-Adv. JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, JOSE ANTONIO VALE e ALESSANDRO DONIZETHE SOUZA VALE-

42.-ALVARA - 1368/2002 - IRACEMA PADILHA ALVES RIBEIRO e outros - "Ao contrário do que afirma a requerente às fls.48, não houve a dispensa da prestação de contas (fls.39), o que deve fazê-lo, em 10 (dez) dias. Int."-Adv. CLAIRE LOTICI-

43.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS - 1488/2002 - MARIA APARECIDA MAURICIO x WILSON PEDRO FRA-RE - "Recebo o recurso de apelação (fls.128/139), em seu duplo efeito. Intime-se a parte contrária, para contra-arrazoar, no prazo de 15 dias."-Adv. LUDEMIR KLEBER MOSER e OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS-

44.-RESCISAO DE CONTRATO - 1565/2002 - CLAUDIA SUZANE BRUM DE MOURA x BANCO LLOYDS TSB S/A e outros - "Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."-Adv. SANDRA MELISSA DE MEDEIROS e ALMERINDA RAFFO-

45.-SUMARIA DE COBRANCA - 89/2003 - CONJUNTO RESIDENCIAL VILA FELICIA x GAMA LAR INVESTIMENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS - "Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."(indicar bens à penhora) -Adv. EMERSON LUIZ VELLO-

46.-SUMARIA DE COBRANCA - 146/2003 -CONDOMINIO EDIFICIO PORTHOS x SUZANA LIMA BARBOSA - "Intime-se o exequente para promover o andamento do feito, no prazo de cinco dias."-Adv. JANAINA CLAUDIA FELICIANO, JONAS BORGES e CLAIRE LOTICI-

47.-REINTEGRACAO DE POSSE - 191/2003 - UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x EDINO JOAO CARVALHO - "Aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada. Int." -Adv. FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL, CASSIPÖRE DIPP BAHLS e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

48.-BUSCA E APREENSAO - 259/2003 - CASAGRANDE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x CYCERO CRISTOVAN - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00)-Adv. CARLA FABIANA EVERS-

49.-REPARACAO DE DANOS - 301/2003 - COPAVA VEICULOS LTDA. x MARCO AURELIO MENEGHETTI - "Face a documentação juntada pelo requerido às fls.245/252, manifestem-se o autor e a denunciada à lide..."-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS e ROSANA HORNE-

50.-SUMARIA DE COBRANCA - 332/2003 - CONDOMINIO CONJ.RES.MORADIAS VILAS NOVAS VIII x MARIA CECILIA DE CAMPOS e outros - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 26,00) -Adv. KARINA SANTINA DE OLIVEIRA-

51.-SUMARIA DE COBRANCA - 370/2003 - CARRIER LOCADORA DE VEICULOS LTDA. x TECNOFORTE PROMOÇÃO DE VENDAS COM.SISTEMAS DE SEG. - (Atender o credor a solicitação da escritania, efetuando o preparo das custas de execução, no valor de R\$ 504,00, bem como proceder ao recolhimento das custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00) -Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e KE-

LLY CHRISTINA FERNANDES-

52.-SUMARIA DE COBRANCA - 422/2003 - BANCO DO BRASIL S/A x JOSE CARLOS FORBICE - "Vistos etc... Por todo o acima exposto, julgo procedente esta ação de cobrança promovida pelo Banco do Brasil S/A para o fim de condenar o requerido José Carlos Forbice ao pagamento da quantia de R\$ 12.022,27, que deverá ser corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais até a data do efetivo pagamento. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais decorrentes deste feito, que fixo em 10% sobre o valor da condenação. P.R.I."-Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR-

53.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 451/2003 - JOAO BATISTA GOMES PORTELA DA COSTA e outros x NELSON SITA JUNIOR - "Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."-Adv. ADRIANA WENK e GERCIANO BETT JUNIOR-

54.-MONITORIA - 536/2003 - SINJUSPAR x ASSERJUSPAR - "Sobre a impugnação com documentos de fls.118/132, manifeste-se a ré-embarcante, em cinco dias."-Adv. JULIANO LOCATELLI SANTOS e EDNA MARIA FABIAN-

55.-REPARACAO DE DANOS - 663/2003 - LOURDES TOCAFUNDO e outros x COLEGIO NOSSA SENHORA MEDIANEIRA e outros - (Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. CAROLINE SAID DIAS, JOSE CESAR VALEIXO NETO, RODOLFO WILD e JOSE FERNANDO BRECAILO-

56.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 733/2003 - BANCO BRADESCO S/A x SERGIO PICCINELLI e outros - "Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."(indicar bens à penhora) -Adv. DANIEL HALACHEM-

57.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 762/2003 - NILO CINI JUNIOR x PAULO ROBERTO GOMES DA SILVA e outros - "Manifeste-se o exequente, em cinco dias. Int."-Adv. MARIA CRISTINA BARETTA MORAES, PATRICIA C.AUGUSTINHAK DALOTTO e LOLINNA CHAN-

58.-REVISAO CONTRATUAL - 810/2003 - ESPOLIO DE ANTONIO ANGELO FILHO x BANCO ITAU S/A - "Aguarde-se, por 30 dias, cf. requerido (fls.79). Int."-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

59.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 853/2003 - ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO TECNICO LTDA. x JULIANA MARTINS MANZANO CHRISTMANN - (Manifestar-se sobre o ofício juntado) -Adv. VIRGINIA DE FATIMA DIAS-

60.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 908/2003 - ESPOLIO DE HENRIQUE HAMM x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."(indicar bens à penhora) -Adv. IGO IWANT LOSSO e ROBERTO SANTOS OLIVEIRA-

61.-RESSARCIMENTO - 938/2003 - UNIAO NOVO HAMBURGO SEGUROS S/A x JORGE RUBIK - "Defiro, como requerido (fls.57/58), iniciando-se o prazo da intimação deste. Int."-Adv. WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS e ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES-

62.-SUMARIA DE INDENIZACAO - 952/2003 - WESLEY DE PAULA E SILVA x TRESUL TRANSPORTADORA ESTRELA DO SUL LTDA. - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 16,60) -Adv. ADAUTO R. DA FONSECA e LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES-

63.-PRESTACAO DE CONTAS - 988/2003 - HAMYLCAR ANTONIO DEMEY e outros x JOSE CARLOS LARA DEMEY - (Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO-

64.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 997/2003 - POTENCIAL GRAFICA E EDITORA LTDA. x SIGMA EDITORA E GRAFICA LTDA. - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 13,00) -Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO e JOSIANE DALLA COSTA-

65.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1009/2003 - ANDRE LUIZ AGUIAR x ANA GONCALVES ROCHA FERREIRA e outros - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00)-Adv. ANELIZE SLOMP AGUIAR-

66.-BUSCA E APREENSAO - 1045/2003 - SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x REJANE PEREIRA DA SILVA - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 13,00) -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

67.-REGRESSIVA INDENIZACAO - 1060/2003 - CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS x MARCELO COELHO ESPERANCA VIEIRA - (Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. LUIZ SAINT'CLAIR MANSANI-

68.-DESPEJO - 1065/2003 - CARLOS ALBERTO VOSS x SONIA MARIA GALLAS HARIATH COSTA - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 160,00)-Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-

69.-ALVARA - 1094/2003 - ELENI SIRLENE NOGAROLI

RODRIGUES- "intime-se o requerente para se pronunciar sobre o parecer ministerial de fls.22/23."-Adv. NEIVA DE-NEZ-

70.-REINTEGRACAO DE POSSE - 1106/2003 - MARCIA PEREIRA SERPA x LAURA APARECIDA DE ALFREDO - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00)-Adv. VIVIANE STADLER FAGUNDES-

71.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1129/2003 - BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. e outros x CONSTRUTORA NOVA ROTA LTDA.- "Retirar ofício."-Adv. MARIA APARECIDA K.C.VIANNA-

72.-REVISAO CONTRATUAL - 1184/2003 - GENNY BERTOLAZZO PARIGOT DE SOUZA x BANCO ITAU S/A - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 13,00) -Adv. JOAO R.FORMIGUIERI MACHADO PEREIRA-

73.-BUSCA E APREENSAO - 1185/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x RICARDO RODRIGO DA SILVA - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 13,00) -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

74.-SUMARIA DE COBRANCA - 1191/2003 - CONDOMINIO EDIFICIO XV DE NOVEMBRO x JOSE CANDIDO DE ABREU - (Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. MARILZA MATIOSKI-

75.-ORDINARIA DE COBRANCA - 1277/2003 - WELINGTON YOSHIIHARA OKAMURA x CALIXTO ANTONIO HAKIM NETO - "Sobre a contestação de fls.34/41, acompanhamento somente do instrumento de mandado, manifeste-se o autor, em cinco dias. Int."-Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA, VALDEMAR BERNARDO JORGE, LEANDRO RICARDO ZENI e SILVIA AMELIA MATTIOLI-

76.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1283/2003 - AM/PM COMESTIVEIS LTDA. x AUTO POSTO PROCAR LTDA. e outros - "Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."(indicar bens à penhora) -Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS-

77.-SUMARIA DE COBRANCA - 1302/2003 - CHARLENE LUCIANE DE OLIVEIRA BARBOSA x VERA CRUZ SEGURADORA S/A - "O benefício da gratuidade é direcionado àqueles que realmente não possuem qualquer possibilidade de pagar as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família. Tendo em vista que dos autos que esclareça e comprove qual sua renda atual. A propósito: "não é ilegal condicionar o juiz a concessão da gratuidade à comprovação da miserabilidade jurídica, se a atividade ou o cargo exercido pelo interessado fazem em princípio presumir não se tratar de pessoa pobre (STJ, RT 686/185) Após, conclusos para apreciação do pedido de gratuidade."-Adv. JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA-

78.-SUMARIA DE COBRANCA - 1322/2003 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SUINÇ x SANDRO SERGIO BERTOLIN - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 13,00) -Adv. KARINA SANTINA DE OLIVEIRA-

79.-CURATELA - 1334/2003 - MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA ROCHA x HELENA MARIA BUENO ANTUNES - "Aguarde-se, por 30 dias..."-Adv. ANA PAULA LIBERATO-

80.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1353/2003 - SANDRA MARIA TOD x TATIANA FREDERICO e outros - "Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."-Adv. CEZAR RODRIGO MOREIRA-

81.-BUSCA E APREENSAO - 1375/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x ELITE PLOTAGEM LTDA. e outros - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 280,00)-Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH-

82.-SUMARIA DE COBRANCA - 1381/2003 - CONDOMINIO MORADIAS COTOLENGO I - PORTAL DA CIDADE x ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA e outros - (Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. CLAUDIO MARCELO BAIK-

83.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1385/2003 - BANCO BRADESCO S/A x RBC VEICULOS LTDA.-ME e outros - "Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça."-Adv. MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

84.-SUMARIA DE COBRANCA - 1389/2003 - CONDOMINIO EDIFICIO CHAMPAGNAT TOP x FERNANDO C.A.REIS - FIRMA INDIVIDUAL - (Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS-

85.-REGRESSIVA INDENIZACAO - 1403/2003 - CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS x ODETE PEREIRA DE SOUZA - (Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. LUIZ SAINT'CLAIR MANSANI-

86.-SUMARIA DE COBRANCA - 1415/2003 - CONDOMINIO MORADIAS COTOLENGO I - PORTAL DA CIDADE x MARCIA APARECIDA CEZARIO e outros - (Manifestar-se sobre a correspondência devolvida) -Adv. CLAUDIO MAR-

CELO BAIK-

87.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1457/2003 - ANTONIO CARLOS FERREIRA DO AMARAL E SILVA e outros x SEBASTIAO ANTONIO ZORECK e outros - "Manifestar-se a parte interessada sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça." (indicar bens à penhora) - Adv. LUIZ ALBERTO REGO BARROS-

88.-EXECUCAO HIPOTECARIA - 1518/2003 - HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ARALDO LUIZ LIMA FILHO e outros - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00) - Adv. MIEKO ITO-

89.-REVISAO CONTRATUAL - 1536/2003 - TAISSA DIAS ANGELOZZI x MAXIMA FINANCEIRA S/A - "O valor atribuído ao presente feito, nos termos do art.275, I do CPC, com a nova redação dada pela Lei 10.444, de 07.05.02 (que entrou em vigor em 07.08.02), impõe a adoção do rito sumário, uma vez que não excede 60 salários mínimos. Intime-se a parte autora, assim, a emendar a inicial, querendo, no tocante à questão probatória (art.276 e seguintes), sob pena de preclusão. Após, voltem conclusos para designação da audiência do art.277 do CPC, se mantido o rito sumário." - Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

90.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 1539/2003 - CALIXTO ANTONIO HAKIM NETO x WELINGTON YOSHIHARA OKAMURA - "Ouçã-se o impugnado, em cinco dias. Int." - Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE-

91.-ORDINARIA DE INDENIZACAO - 1541/2003 - ADILSON NOGUEIRA x SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A - "De-se ciência às partes da distribuição dos autos para este Juízo. Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo quais fatos serão comprovados através de cada meio probatório, ou justifiquem o eventual cabimento do julgamento do feito no estado em que se encontra. Int." - Adv. EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA e IVO PEGORETTI ROSA-

92.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 1543/2003 - SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A x ADILSON NOGUEIRA - "Ouçã-se o impugnado, em cinco dias." - Adv. IVO PEGORETTI ROSA e EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA-

93.-SUMARIA DE COBRANCA - 1544/2003 - CONDOMINIO EDIFICIO SUNRISE x FABIO ANDRE CHEDID SILVESTRE - "Intime-se a parte autora para que informe se há contrato de prestação de serviços com a empresa Serviços Pró-Condômino S/C Ltda, uma vez que a referida empresa é a emitente dos bloquetes objeto desta ação de cobrança." - Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

94.-IMPUGNACAO ASSIST.JUDICIARIA - 1545/2003 - SERASA - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A x ADILSON NOGUEIRA - "Ouçã-se o impugnado, em cinco dias." - Adv. IVO PEGORETTI ROSA e EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA-

95.-BUSCA E APREENSAO - 1554/2003 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A x LILLIAN KARINA DIAS FERNANDES - "Intime-se o autor para apresentar o original dos documentos de fls.04/05 ou promover a sua autenticação, regularizando, assim, a sua representação nos autos." - Adv. IDELANIR ERNESTI-

96.-ADJUDICACAO COMPULSORIA - 1555/2003 - VICTOR TURKO e outros x JOSE CASTILHO DA SILVA e outros - "Não cabe, no presente caso, a ação de adjudicação compulsória. Intime-se a parte autora a emendar a inicial, para adequá-la ao art.632 e seguintes do CPC." - Adv. CLAIRE LOTICI-

97.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1560/2003 - ICASEC-CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIEROS x POLO DE SOFTWARE S/A e outros - "... Intime-se a parte regularizar sua representação processual nos autos, em até 0 dias." - Adv. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER-

98.-SUMARIA DE COBRANCA - 85/2004 - CONDOMINIO RESIDENCIAL JATOBA x JAYR MACHADO - "Para audiência de conciliação designo a data de 06-04-2004, às 10:00 horas..." - (Atender a parte interessada ao contido na Instrução n. 09/99, da Corregedoria da Justiça, procedendo ao recolhimento das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00) - Adv. BEATRIZ SANTI-

99.-SUMARIA - 93/2004 - ERASMO PAULO CARLOTTO PAGANINI x TELEPAR BRASIL TELECOM - "As anotações em cadastro restritivos causam prejuízos bancários, financeiros e profissionais em razão da usual consulta de tais restrições. Pelo exposto, defiro a tutela pleiteada para determinar o cancelamento das restrições solicitadas pela ré contra o autor. Oficie-se aos órgãos de informações cadastrais indicados pelo autor. Para audiência de conciliação, designo a data de 06/04/2004, às 10:30 horas. Intime-se..." - (Deverá a parte interessada efetuar o preparo das custas relativas à expedição e postagem, no valor de R\$ 39,00) - Adv. JULIO CESAR DALMOLIN-

100.-AGRAVO - 180/2003 - USIMAR COMPONENTES AUTOMOTIVOS S/A x DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - "Cumpra-se a r. decisão de fls.362. Int." - Adv. PATRICIA TOMAZELI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

16ª Vara Cível

CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR
AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10º ANDAR
JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA
RELAÇÃO Nº 08/2004

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACINETE PEREIRA DE A. E A	0081	001138/2003
ADILSON GABARDO	0041	001557/2001
ADRIANE ABRÇO RIBAS	0004	000945/1992
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0004	000945/1992
ADRIANO ANTONIO BERTOLIN	0025	001158/1999
ADRIANO MONTE PESSOA	0058	001463/2002
AIRTON HIROSHI AKUTSU	0031	000621/2000
ALANA MARCHAND RENAUD	0062	000221/2003
ALCIDES SOARES DE OLIVEIR	0003	004723/1983
ALCIO M. DE SOUSA FIGUEIR	0044	000182/2002
ALDO DE MATTOS SABINO	0015	000708/1998
ALEXANDRE CESAR DA SILVA	0025	001158/1999
ALEXANDRE FIDALSKI	0030	000111/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0086	001323/2003
ALINE FAGUNDES	0047	000278/2002
ANA CAROLINA DALCANALE	0060	000117/2003
ANA CRISTINA CESARI PERE	0092	001577/2003
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO	0071	000777/2003
ANDREA REGINA CARVALHO DE	0034	000477/2001
ANDREA DA ROSA RACHE	0035	000484/2001
ANDRESSA RABELLO FERREIRA	0094	000088/2004
ANDREZZA MARIA BELTONI	0071	000777/2003
ANGELA SAMPAIO CHICOLET M	0063	000377/2003
ANNA PAOLA SOARES QUADROS	0017	000769/1998
ANTHONY DIAS DOS SANTOS	0058	001463/2002
ANTONIO CARLOS G. TAQUES	0033	000121/2001
ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ	0006	000516/1996
ANTONIO LUIZ GUSI	0007	000674/1996
ARDEMIO DIRIVAL MUCKE	0028	001365/1999
BENEDITO NICOLAU DOS SANT	0024	001111/1999
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	0014	000706/1997
CARLA FABIANA EVERS	0068	000599/2002
CARLA LETÓCIA REDIN	0077	000961/2003
CARLOS ALBERTO MORO	0062	000221/2003
CARLOS ALEXANDRE DIAS DA	0055	001143/2002
CARLOS ALEXANDRE LORGA	0054	001000/2002
CARLOS ARAUZ FILHO	0045	000206/2002
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0006	000516/1996
	0074	000880/2003
	0084	001240/2003
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0048	000371/2002
CARLOS ROBERTO NAUFEL	0040	001552/2001
CESAR AUGUSTO TERRA	0070	000647/2003
	0067	000545/2003
	0073	000866/2003
	0009	000894/1996
CESAR RICARDO TUPONI	0031	000621/2000
CHRISTOFER PINTO OLIVEIR	0030	000111/2000
CHRISTIAN DA SILVA BORTOL	0025	001158/2003
CICERO BELIN MOURA CORDEI	0075	000940/2003
CLAUDIA REGINATO ZARPELON	0012	000177/1997
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0065	000401/2003
	0008	000893/1996
CLEBER DA SILVA BARBOSA	0089	001471/2003
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0064	000388/2003
	0005	000242/1993
	0048	000371/2002
	0068	000599/2003
CRISTIANO LUSTOSA	0093	001592/2003
CRISTINA DE ARRUDA FACCA	0070	000647/2003
DAIANE SANTANA RODRIGUES	0022	000391/1999
DANIEL HACHEM	0020	000366/1999
DOUGLAS MARCEL PERES	0014	000706/1997
EDENAN MARTINEZ BASTOS	0053	000885/2002
EDUARDO GRAHAM F.DE LIMA	0026	001229/1999
ELIAS ED MISKALO	0082	001148/2003
ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ	0060	000117/2003
ELLIS ERNANI CEHELEIRO	0012	000177/1997
EROS SANTOS CARRILHO	0076	000948/2003
EVARISTO ARAGAÓ FERREIRA	0033	000121/2001
	0021	000381/1999
	0088	001342/2003
FABIANA SILVEIRA	0050	000802/2002
FABIO ROG-RIO B. F. DOS S	0006	000516/1996
FABRICIO STADLER CORRÓA	0063	000377/2003
FERNANDO LUIZ DE SOUZA	0089	001471/2003
FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0064	000388/2003
	0042	001576/2001
FRANCISCO D. ALPENDRE DOS	0080	001097/2003
FREDERICO R. DE RIBEIRO E	0012	000177/1997
GACIANO DE JESUS CAMPOS	0019	000169/1999
GASTAO FERNANDO PAES DE B	0079	001066/2003
GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0042	001576/2001
GILBERTO GAESKI	0012	000177/1997
GILDO JOS- MARIA SOBRINHO	0046	000253/2002
GUILHERME BORBA VIANNA	0051	000828/2002
IDERALDO JOS- APPI	0075	000940/2003
IGOR FILUS LUDKEVITCH	0031	000621/2000
IGUACIMIR GON-ALVES FRAN	0005	000242/1993
	0094	000088/2004
INDIANARA FARIAS DE CAMAR	0038	001119/2001
IRINA MOREIRA DA FONSECA	0040	001552/2001
IRINEU PALMA PEREIRA	0009	000894/1996
ITAMAR DE JESUS SAADE TEI	0049	000380/2002
IVO GOMES	0033	000121/2001
IZABELA CRISTINA R-CKER C	0035	000484/2001
JACY GABARDO	0017	000769/1998
JAIR MOSCARDINI	0077	000961/2003
JANAINA GIOZZA	0059	001501/2002
JAQUELINE LORENA MIGLIORI	0059	001501/2002
JEFFERSON SILVA DE BRITO	0044	000182/2002

JOCI MARY BENATTO	0062	000221/2003
JORGE DURVAL DA SILVA	0046	000253/2002
JOSAFÁ ANTONIO LEMES	0030	000111/2000
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI	0029	000032/2000
JOSE CID CAMPELO	0002	002818/1981
JOSE CLAUDIO DEL CLARO	0087	001325/2003
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0065	000401/2003
JOSE LAGANA	0031	000621/2000
JOSE MADSON DOS REIS	0053	000885/2002
JOSE RENATO GAZIEIRO CELL	0058	001463/2002
JOSE RODRIGO SADE	0002	002818/1981
JOSE VALTER RODRIGUES	0070	000647/2003
JOS- PAULO PEREIRA GOMES	0014	000706/1997
JOS- XAVIER SILVA	0016	000742/1998
JOÇO LEONELHO GABARDO FIL	0070	000647/2003
JOÇO MARCELO KERETCH	0052	000871/2002
JUAREZ DA FONSECA	0008	000893/1996
JULIO GOES MILITAO DA SIL	0049	000380/2002
KARINE SIMONE POFÄHL WEBE	0088	001342/2003
KÁTIA ROSA MACHADO DE OLI	0059	001501/2002
LAURI JOÇO ZAMBONI	0005	000242/1993
LEANDRO GALLI	0082	001148/2003
LEANE MELISSA OLICSHEVIS	0036	000775/2001
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0085	001266/2003
LOUISE HELENE MOYNIER COS	0006	000516/1996
LUCIANA NOTO	0052	000871/2002
LUCIANA PEREZ GUIMARÇES D	0017	000769/1998
LUCIANE AP. DE ABREU M. T	0090	001461/2002
LUCIANO CHIZINI CHEMIN	0059	001501/2002
LUCIANO MAIA BASTOS	0055	001143/2002
LUIZ FERNANDO MOSCARDI	0082	001148/2003
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0009	000894/1996
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0034	000477/2001
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0057	001461/2002
LUIZ FERNANDO KUSTER	0037	001066/2001
LUIZ FERNANDO MOCELLIN	0002	002818/1981
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	0027	001280/1999
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	0013	000576/1997
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA	0077	000961/2003
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0033	000121/2001
MAISA GORETTI LOPES SANT	0013	000576/1997
MARCELO CONCEI-ÇO ANDRETT	0085	001266/2003
MARCELO GOMES CARRILHO	0012	000177/1997
MARCELO JOSE CISCATO	0043	000167/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0056	001190/2002
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU	0023	001096/1999
MARCO ANTONIO LANGER	0011	000067/1997
MARCO ANTONIO ZAITTER	0068	000599/2003
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0078	000980/2003
	0039	001371/2001
	0008	000893/1996
MARCOS LUIZ MASKOW	0058	001463/2002
MARCOS MATTIOLI	0044	000182/2002
MARIA CHRISTINA DE ALMEID	0018	000117/1999
MARIA DAS GRA-AS STRAPASS	0058	001463/2002
MARIA DE LOURDES BARBOSA	0092	001577/2003
MARIA FERNANDA VIRMOND PE	0058	001463/2002
MARIANE RIBAS DE SOUZA	0061	000220/2003
MARION ARANHA PACHECO MUG	0070	000647/2003
MARIZ MENDES MAY	0028	001365/1999
	0028	001365/1999
	0084	001240/2003
	0091	001546/2003
MIRIAM CANFIELD PETRECCA	0037	001066/2001
MURILO CELSO FERRI	0083	001228/2003
NEIMAR BATISTA	0015	000708/1998
NELSON DE SA RIBAS	0012	000177/1997
NELSON GON-ALVES GRUNER F	0039	001371/2001
NELSON LUIZ DE LACERDA CR	0018	000117/1999
NEY PINTO VARELLA NETO	0074	000880/2003
ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR	0021	000381/1999
	0022	000391/1999
	0019	000169/1999
OSCAR SILV-RIO DE SOUZA	0036	000775/2001
PATRICIA ROHN	0046	000253/2002
PATRÓCIA DUTRA DA SILVA	0015	000708/1998
PAULO AMBROSIO	0061	000220/2003
PAULO CESAR HOROCHOSKI	0040	001552/2001
PAULO NALIN	0046	000253/2002
PAULO ROBERTO FADEL	0006	000516/1996
PEREGRINO DIAS ROSA NETO	0060	000117/2003
PLINIO ROBERTO DA SILVA	0093	001592/2003
RAQUEL MARIA TREIN	0005	000242/1993
RICARDO DOS SANTOS ABREU	0062	000221/2003
ROBERTO BENGHI DEL CLARO	0087	001325/2003
ROBSON ANDR- SCHEINGEL	0058	001463/2002
ROGERIO JUSSEN BORGES	0064	000388/2003
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0089	001471/2003
	0069	000625/2003
	0005	000242/1993
ROSIMAR DELLA PASQUA	0066	000431/2003
RUBENS MACHIONI SILVA	0059	001501/2002
RUY GASTÇO DE ANDRADE AZE	0033	000121/2001
SAMIRA DE FATIMA NABBOUH	0062	000221/2003
SAMIRA NABBOUH ABREU	0072	000782/2003
SANDRO MARCELO KOZIKOSKI	0009	000894/1996
SILVANA L-A FETTER	0065	000401/2003
SILVIO PUJOL GRA-A	0015	000708/1998
SIMARA ZONTA	0005	000242/1993
SIMONE BUENO DE MIRANDA	0031	000621/2000
SONIA MARIA SCHROEDER VIE	0014	000769/1998
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0016	000742/1998
SORAYA DOS SANTOS PEREIRA	0037	001066/2001
STELA MARLENE SCHWERZ	0010	000016/1997
S-RGIO ANTONIO SOUTO	0001	002289/1980
S-RGIO TERNUS	0006	000516/1996
TARCISIO ARAUJO KROETZ	0084	001240/2003
TASSIANA MARA CASTILHO	0092	001577/2003
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0043	000167/2002
	0047	000278/1998
	0059	001501/2002
TEMÓSTOCLES MAIA FILHO	0011	000067/1997
THELMA HAYASHI AKAMINE	0011	000067/1997
VAL-RIA OLSZEWSKI	0032	000913/2000

VILMAR ALVINO DA SILVA	0040	001552/2001
VITAL CASSOL DA ROCHA	0020	000366/1999
VÂNIA REGINA MAMESSO LUDK	0075	000940/2003
WILSON BENINI	0050	000802/2002
YOSHIHIRO MIYAMURA	0052	000871/2002

1.-DESPEJO-2289/1980-EMIGDIO PIANARO x LUIZ CARLOS GOMES - "Aguarda manifestação da parte interessada sobre o transito em julgado da sentença." - Adv. S-RGIO ANTONIO SOUTO-

2.-EXECU-ÃO DE TITULO EXTRAJUD-2818/1981-AUTO BRASÃO - COM-RCIO DE VEÍCULOS LTDA. x NEWTON GARCIA TOSTA - "Informe o procurador do exequente, em cinco dias, o endereço completo e atual de seu constituinte." - Adv. LUIZ FERNANDO MOCELLIN, JOSE CID CAMPELO e JOSE RODRIGO SADE-

3.-RENOVATORIA CONTRATO DE LOC.-4723/1983-S. MANSUR & CIA. LTDA. x GERTRUDES BRAUNINGER e outros - "Restituir os autos em Cartório, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196, do CPC, al,m de serem implementadas as providências do item 2.10.1 e seguintes do Código de Normas." - Adv. ALCIDES SOARES DE OLIVEIRA NETO-

4.-COBRAN-Á-945/1992-FACTOBAL FACTORING E FOMENTO COM.LTDA. x DISTRIBUIDORA DE DETERGENTES LUBRINASA LTDA. - "Retirar carta precatória expedida em cartório diligenciando no seu

Apos, oficie-se ao Juízo da Vara Federal de Paranavai-Pr solicitando a transferência dos valores referentes a restituicao do emprestimo compulsorio pertencentes ao ora devedor Airton Padilha nos autos indicados a f. 258, b."-Adv. BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA, EDENAN MARTINEZ BASTOS e JOS• PAULO PEREIRA GOMES-

15.-DECLARATORIA-708/1998-EDITORA ARCO IRIS LTDA x YANGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA."Defiro o desentranhamento dos documentos juntados pela requerida... mediante a substituição por fotocópias conferidas. A exequente para, em cinco dias, dar andamento ao feito, adiantando as custas das diligências do oficial de justiça... sob pena de ... extinguir-se o processo. - A requerida para retirar documentos desentranhados a disposição em cartório."-Adv. PATRÆCIA DUTRA DA SILVA, ALDO DE MATTOS SABINO, NEIMAR BATISTA e SILVIO PUJOL GRA•A-

16.-MONITORIA-742/1998-BANCO EXCEL ECONOMICO S/A x JOSE XAVIER DA SILVA -"Arrematacao em hasta publica em 19/02/04, as 15:00 horas. Nao havendo arrematada, segunda hasta para o dia 01/03/04, as 15:00 horas, com venda pelo maior lance, desde que nao seja vil... - Retirar edital a disposicao em cartorio diligenciando na respectiva publicacao. - Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00."-Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÆES e JOS• XAVIER SILVA-

17.-SUMARÆSSIMA DE REPAR.DE DANO-769/1998-VIA•AO DO SUL LTDA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A-"J. nos autos. Indefiro. Nao e a parte - executada neste caso - quem escolhe ou informa o modo e horarios para o cumprimento do mandato que depois de voltar aos autos, cumprido, propiciara o exame do que se passa, entao, ... Int. ciente o oficial que ja se escouo o prazo de 15 dias para cumprir o mandato."-Adv. JAIR MOSCARDINI, LUCIANA PEREZ GUIMARÆES DA COSTA e ANNA PAOLA SOARES QUADROS-

18.-CONDENATçRIA (Sumar.)-117/1999-AYRTON SENNA PROM•ÈES E EMPREENDIMENTOS LTDA x LABORATçRIO DE APRENDIZAGEM INFANTIL M.CANTINHOS-"Atenda-se (f. 427). REMetam-se estes autos ao Juizo da 20a. vara cível desta comarca."-Adv. MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA e NELSON LUIZ DE LACERDA CRUZ-

19.-CONSIGNA•AO EM PAGAMENTO-169/1999-JOS• CANISSO e outros x BANCO ITAI S/A - CREDITO IMOBILI•RIO-"Manifeste-se o reu... em cinco dias."-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR-

20.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-366/1999-BANCO ITAI S/A x CELINA APARECIDA DOS SANTOS PRESTES -"Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 10,72."-Adv. DOUGLAS MARCEL PERES e VITAL CASSOL DA ROCHA-

21.-CONSIGNA•AO EM PAGAMENTO-381/1999-NILCE KAOLU AOKI SUSAKI e outros x BANCO ITAI S/A - CREDITO IMOBILI•RIO-"Sobre o contido na certidao de fl. 566, manifeste-se o requerido, no prazo de 5 dias."-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

22.-CONSIGNA•AO EM PAGAMENTO-391/1999-OTÆLIA ALVES RODRIGUES x BANCO BRADESCO S/A-"As partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos."-Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e DANIEL HACHEM-

23.-DECLARATORIA-1096/1999-DELIART MçVEIS E DECORA•IES LTDA x ALFAPINUS IND•STRIA E COM•RCIO DE MADEIRAS LTDA-"Aguarda manifestacao da parte interessada sobre o transito em julgado da sentença, assim como sobre o contido no expediente de fl. 126 dos autos."-Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA-

24.-INDENIZAç•O-1111/1999-CASTRO JOS• PEREIRA x LUIZ GUILHERME PAULI -"Restituir os autos em Cartório, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196, do CPC, al,m de serem implementadas as provid•ncias do item 2.10.1 e seguintes do Cçdigo de Normas."-Adv. BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS NETO-

25.-ORDINARIA-1158/1999-SARAH DE ARAIJO CLAUDINO e outros x JOÆO MASCHI DE FREITAS-"Julgo extinto o processo... tendo em vista o pagamento do debito... com a satisfacao da obrigacao pelos executados. Expeca-se officio autorizando o levantamento dos depositos pelo exequente... arquivem-se os autos."-Adv. CICERO BELIN MOURA CORDEIRO, ALEXANDRE CESAR DA SILVA e ADRIANO ANTONIO BERTOLIN-

26.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1229/1999-REMYR PAULO VANZO x CRUZAL CONSTRU•IES E EMPREENDIMENTOS LTDA-"Intime-se a devedora-vencedora para, em cinco dias, dizer se tem interesse na execucao das verbas de sucumbencia; decorridos, e no silencio, apos satisfaitas eventuais custas pendentes, anote-se e arquivem-se."-Adv. ELIAS ED MISKALO-

27.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1280/1999-BANCO BANDEIRANTES S/A x MøXIMO ALFREDO MOREIRA SOBRINHO E OUTRO-"Retirar documentos desentranhados a disposicao em cartorio."-Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA-

28.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-1365/1999-IMçVEIS PRESIDENTE LTDA x JOÆO ALCINDO KOVALCZUK e outros -"Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00, bem como retirar officio a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE, MARIZ MENDES MAY

e MARIZ MENDES MAY-

29.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-32/2000-PSN -MONTAGEM E MANUTENç•O INDUSTRIAL LTDA x SANCHES FIERRO EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS LTDA-"Homologo por senenca, o acordo celebrado entre as partes... e julgo extinto o processo... arquivem-se os autos."-Adv. JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO-

30.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-111/2000-JUVÆNCIO TAVARES x HOMEOPATIA WALDEMIRO PEREIRA LAB.INDL.FARM.LTDA e outros-"Providencie o credor... em cinco dias, bem como o cumprimento dos officios expedidos... (preparar custas do avaliador judicial no valor de R\$ 500,00)." -Adv. JOSAFÁ ANTONIO LEMES, ALEXANDRE FIDALSKI e CHRISTIAN DA SILVA BORTOLOTTI-

31.-DECL. EXIST. DE REL. JURIDIC.-621/2000-EDITORA L D S LTDA. (RECONVINTE) x QUEBECOR IMPREANDES (RECONVINTE)-"Corrigindo erro material constante do despacho de f. 289, determino que sobre ele e o contido na peticao de fs. 283/288, manifeste-se a parte requerida, no prazo de cinco dias."-Adv. AIRTON HIROSHI AKUTSU, CHRISTOFER PINTO OLIVEIRA, IGUACIMIR GON•ALVES FRANCO, JOSE LAGANA e SIMONE BUENO DE MIRANDA-

32.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-913/2000-IMPOR-TADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA x BLANCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -"Restituir os autos em Cartório, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196, do CPC, al,m de serem implementadas as provid•ncias do item 2.10.1 e seguintes do Cçdigo de Normas."-Adv. VAL•RIA OLSZEWSKI-

33.-DECLARATORIA-121/2001-MCM TECNOLOGIA LTDA. x BRASIL TELECOM S/A-"As partes para, em cinco dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial."-Adv. ANTONIO CARLOS G. TAQUES, RUY GASTçO DE ANDRADE AZEVEDO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA R•CKER CURTI-

34.—477/2001-CONSRçCIO NACIONAL CIDADE S/C LTDA x EVERALDO FONSECA e outros-"Manifeste-se sobre o laudo de avaliacao e calculo da contadoria judicial de fs. 93/95."-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS-

35.-INVENTARIO-484/2001-MARLUS MACHADO MARCONCIN e outros x ALVINO MARCONCIN-"antes de ouvir as partes acerca do laudo, int. o sr. avaliador para se manifestar sobre o alegado as fls. 228/229. Apos, acerca do laudo... e do que informar o avaliador... int. o inventariante e de mais herdeiros para se manifestar no prazo (comum) de cinco dias. Apos, ao M.P. Oportunamente, voltem. - Manifestar-se sobre o laudo de fs. 306/307 dos autos."-Adv. ANDREIA DA ROSA RACHE e JACY GABARDO-

36.-EXECUCAO DE HIPOTECA-775/2001-ADEMILAR ADMINISTRADORA DE CONSRçCIOS S/A x ESCOLAS MIMOSO S/C LTDA-"Traga aos autos a credora a certidao atualizada da matricula do imovel penhorado, no prazo de 10 dias."-Adv. LEANE MELISSA OLICSHEVIS e OSCAR SILV•RIO DE SOUZA-

37.-RESCISçO CONTRATUAL-1066/2001-SYLVIA NASCIMENTO TOURINHO e outros x EDGAR SCHIEFELBEIN e outros-"Provado o obstaculo pela carta dos autos... defiro a restituicao do prazo de 5 dias para a requerida se manifestar."-Adv. LUIZ FERNANDO KUSTER, MIRIAM CANFIELD PETRECCA e SORAYA DOS SANTOS PEREIRA-

38.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1119/2001-BANCO DO BRASIL S.A x LEONICE BATISTA PEREIRA e outros-"A copia dos autos que tramitam perante a 14a vara cível e a carta precatoria nao acompanharam a peticao de f. 60/61. Esclareca o credor, em 5 dias."-Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA-

39.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1371/2001-AGROPECU•RIA FAZENDA CALDEIRçO LTDA x BANCO ARAUC•RIA S/A -"Int. a autora pessoalmente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extincao do processo por abandono, arcando com as custas da diligencia."-Adv. NELSON GON•ALVES GRUNER FILHO e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

40.-DECLARATORIA-1552/2001-TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x D.C MOCELIN & CIA LTDA e outros-"Julgo extinta a execucao... tendo em vista o pagamento do debito... com a satisfacao da obrigacao pela executada. Oportunamente, ... arquivem-se os autos."-Adv. IRINEU PALMA PEREIRA, VILMAR ALVINO DA SILVA, CARLOS ROBERTO NAUFEL e PAULO CESAR HOROCHOSKI-

41.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1557/2001-JAYME CANET JUNIOR x MARCOS PEDRI -"Restituir os autos em Cartório, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196, do CPC, al,m de serem implementadas as provid•ncias do item 2.10.1 e seguintes do Cçdigo de Normas."-Adv. ADILSON GABARDO-

42.-COBRAN•A-1576/2001-MARIA MARGARETH ARRUDA DE ANDRADE x ASP - MçVIES E DECORA•IES LTDA-"Ciencia do contido no expediente de fl. 107 dos autos, advindo do Juizo Deprecado: informa que foi designado dia 03 de marco de 2004, as 14:30 horas para o ato deprecado."-Adv. FRANCISCO D. ALPENDRE DOS SANTOS e GILBERTO GAESKI-

43.-ORDINARIA-167/2002-BENJAMIN AççCIO DE MOURA E COSTA x DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO

MERCANTIL-"Acolho os embargos (f. 242/243) para, suprimido omissao, e porque, depois da sentença e frente ao seu contido, a caucao nao tem mais razao de ser, determinar o seu levantamento."-Adv. MARCELO JOSE CISCATO e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

44.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-182/2002-CRYSTAL - ADMINISTRADORA SHOPPING CENTERS LTDA x JUAREZ JOSE KUBASKI e outros-"Vista as partes sobre o laudo de avaliacao e calculo da contadoria judicial de fs. 86/87, 103/104 e demais expedientes."-Adv. MARCOS MATTIOLI, ALCIO M. DE SOUSA FIGUEIREDO e JEFFERSON SILVA DE BRITO-

45.-REVIS.CONTRATO-206/2002-ROGERIO CASSANIGA e outros x ELIO WINTER INCORPORA•IES S/A. -"Restituir os autos em Cartório, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196, do CPC, al,m de serem implementadas as provid•ncias do item 2.10.1 e seguintes do Cçdigo de Normas."-Adv. CARLOS ARAUZ FILHO-

46.-ORDINARIA-253/2002-OLYMPIO DE OLIVEIRA LIMA FILHO e outros x BANCO BRADESCO S/A-"Diante da concordancia da Sra. Perita com o parcelamento dos honorarios (f. 235), intime-se a parte autora para que promova o deposito da primeira parcela, em 5 dias. Feito o deposito, intime-se a expert para o inicio dos trabalhos."-Adv. GUILHERME BORBA VIANNA, PAULO NALIN, JORGE DURVAL DA SILVA e PATRICIA ROHN-

47.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-278/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ALESSANDRO CARDOSO CORDEIRO-"Aguarda manifestacao sobre as informacoes juntadas aos autos."-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALI-NE FAGUNDES-

48.-RESCISçO CONTRATUAL-371/2002-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x JAN RAKUCKI-"Diga o credor."-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

49.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-380/2002-JR ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA x ANTONIO HUMBERTO TAVARES e outros-"A penhora ja foi efetivada... e dela os devedores, intimados... Por outro lado, os devedores nao comprovaram que o imovel penhorado e impenhoravel, nao obstante ter-lhes sido concedido prazo para tanto. Assim, indefiro o que se pede as fs. 58/59. Providencie a credora o registro da penhora. Determino seja observado o que dispoe o CN 5.8.8.2... A avaliacao e calculo geral, com subsequente manifestacao das partes, em cinco dias. - RETirar officios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. IVO GOMES e JULIO GOES MILITAO DA SILVA-

50.-OBRIGA•AO DE FAZER-802/2002-ELZIRA MARTIN x FRANQUIA ZERO SERVI•OS LTDA e outros-"Defiro o desentranhamento requerido... mediante a substituição dos documentos (originais) por fotocópias autenticadas. De igual modo, defiro o pedido de vista... por cinco dias."-Adv. WILSON BENINI e FABIO ROG•RIO B. F. DOS SANTOS-

51.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-828/2002-CONDOMÆNIO EDIFICIO MURANO x STELLA MARIS DA SILVA AZZI DE GEUS-"Manifeste-se o autor... em cinco dias."-Adv. IDERALDO JOS• APPI-

52.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-871/2002-KAPER-SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA x MONTEIRO INDUSTRIA COMERCIO E EMBALAGEM-"ante o contido no officio que se ve as f. 87/89, manifeste-se a credora perante o juizo deprecado."-Adv. LUCIANA NOTO, YOSHIHIRO MIYAMURA e JOÆO MARCELO KERETCH-

53.-SUM•RIA DE INDENIZAç•O-885/2002-NOEL FERNANDES MARQUES Saldanha x HSBC SEGUROS-"Deposite o requerido a primeira parcela dos honorarios periciais. Intime-se a parte autora acerca do contido as fs. 102."-Adv. EDUARDO GRAHAM F.DE LIMA e JOSE MADSON DOS REIS-

54.-MONITORIA-1000/2002-SERGIO GON•ALVES x JACKSON MANOEL DE FREITAS -"Aguarda manifestacao sobre o contido no expediente de fls. 40, 41 e 45."-Adv. CARLOS ALEXANDRE LORGA-

55.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1143/2002-POTENCIAL PETRçLEO LTDA. x AUTO POSTO PAULI LTDA. -"A conta e preparo. Oficie-se ao Juizo deprecado solicitando a devolucao da carta precatoria no estado em que se encontra. - Aguarda o preparo das custas no valor de R\$ 23,57."-Adv. CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA e LUCIANO MAIA BASTOS-

56.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-1190/2002-BANCO DIBENS S/A x ANTONIO CARLOS MARTINS-"Considerando que o veiculofoi apreendido e depositado em maos do autor e desde entao vem se desvalorizando, exigindo ainda despesas com a sua guarda e manutencao, alem de a sua desvalorizacao trazer maiores prejuizos tanto a parte requerida quanto a credora, com fundamento no art. 1113 do CPC, autorizo a alienacao extrajudicial do veiculo alienado. Devera a alienacao, todavia, ser precedida de previa avaliacao judicial do bem. A venda do veiculo devera ser feita por preco igual ou superior a 80 por cento do valor encontrado em previa avaliacao judicial, cotejando-se o seu estado de conservacao e uso no momento da apreensao e no ato em que se estiver estimando seu valor, ao fim de escoimar possivel desvalorizacao que nao a decorrente do tempo. Nao obstante a providencia acima, incumbira ao autor, oportunamente, prestar contas do valor de mercado do bem, assim como daquele pelo qual foi alienado. Expecam-se os officios, como requerido (fs. 40) solicitando informacoes acerca de eventual endereço do reu constante em seus cadastros, a

excecao da Sanepar que nao fornece os dados constantes em seus registros. - Retirar officios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

57.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-1461/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL VILA VELHA x VALDIR DOS SANTOS e outros -"Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 220,00."-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

58.-USUCAPIAO-1463/2002-WERNER EGON SCHRAPPE e outros x KRIN REGINA SCHRAPPE e outros -"Aguarda antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 1.200,00. Audiencia de instrucao e julgamento em 03 de Novembro de 2004, as 15:00 horas, ocaisao em que a autora devera comprovar os requisitos para a aquisicao do imovel por usucapiao: exercicio e qualidade da posse, animus, tempo e nao oposicao. Intime-se pessoalmente as partes, para o fim e com as advertencias do art. 343, do CPC, e as testemunhas tempestivamente arroladas. De-se ciencia ao M.P."-Adv. ROBSON ANDR• SCHEINING, MARIA DAS GRA•AS STRAPASSON, MARCOS LUIZ MASKOW, JOSE RENATO GAZIEIRO CELLA, MARIA FERNANDA VIRMOND PEIXOTO, ANTHONNY DIAS DOS SANTOS e ADRIANO MONTE PESSOA-

59.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1501/2002-GRENDENE CAL•ADOS S/A x DALVA APARECIDA PEREIRA ME-"Recolha-se o mandato. Sobre a nomeacao de bens... diga a exequente."-Adv. K•TIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA, TEMÆSTOCLES MAIA FILHO, RUBENS MACHIONI SILVA, LUCIANO CHIZINI CHEMIN e JAQUELINE LORIANA MIGLIORINI-

60.-EXCE•AO DE INCOMPETENCIA-117/2003-VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. x PAVEMA VE•CULOS, MøQUINAS PARAN•O S/A."-Indefiro o pedido formulado as f. 208/209, porque nao foi atribuido o efeito suspensivo ao agravo de instrumento, e, pelo ue se infere das informacoes da agravante, ja foi julgado e improvido, mas nao transitou em julgado. Cumpra-se a decisao de f. 167/169, remetendo-se os autos a comarca de Sao Bernardo do Campo/SP."-Adv. ELLIS ERNANI CE-CHELEIRO, PEREGRINO DIAS ROSA NETO e ANA CAROLINA DALCANALE-

61.-DESPEJO-220/2003-EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS x HUGO MORAES E SILVA e outros-"Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes... e julgo extinto o processo... Oportunamente... arquivem-se os autos."-Adv. PAULO AMBROSIO e MARIANE RIBAS DE SOUZA-

62.-REINTEGRAç•O DE POSSE-221/2003-MARLI WOLSKI SIQUEIRA CORTES e outros x NELSON ADAIR THOMACHESKI e outros-"Manifestem-se as partes... em cinco dias."-Adv. CARLOS ALBERTO MORO, JOCI MARY BENATTO, RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA DE FATIMA NABBOUH ABREU e ALANA MARCHAND RENAUD-

63.-INDENIZAç•AO POR DANOS MORAIS-377/2003-REGINALDO EUZEBIO x BANCO DO BRASIL S/A-"Indefiro o pedido de vista dos autos fora de cartorio porque a audiencia esta aprazada para o dia 10 de fevereiro p.v. Os autos, todavia, permanecerao em cartorio, a disposicao das partes."-Adv. FERNANDO LUIZ DE SOUZA e ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA-

64.-SERVIDAO-388/2003-MAGDALENA PIETROVSKI x BANCO FINASA CONTINENTAL -"Aguarda preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 60,00."-Adv. ROGERIO JUSSEN BORGES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

65.-PETICAO REFERENTE AÇAO DE BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-401/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x JANDERSON DA SILVA-"O processo foi remetido a Comarca de Chapadão do Sul/MS (certidao supra); restitua-se a parte mediante recibo, para que, no seu interesse, de o encaminhamento correto."-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA, CLAUDIO XAVIER PETRYK e SILVANA L•A FETTER-

66.-SERVIDAO-431/2003-AUTO POSTO REGENTE x BANCO MERCANTIL DE SçO PAULO S/A -"Restituir os autos em Cartório, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196, do CPC, al,m de serem implementadas as provid•ncias do item 2.10.1 e seguintes do Cçdigo de Normas."-Adv. ROSIMAR DELLA PASQUA-

67.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-545/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUCIANA FARINCHO-"Conhecendo do pedido de fs. 37 como de desistencia, homologa-a... e julgo extinto o processo sem julgamento do merito e imponho ao desistente o pagamento das custas do processo... determino o oportuno arquivamento dos autos..."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

68.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-599/2003-CASA-GRANDE ADMINISTRADORA DE CONSRçCIOS S/C LTDA. x WALTER TUPA MOREIRA CHAVES-"Considerando os termos da certidao supra, entregue-se a parte, mediante recibo para que, no seu interesse, de o encaminhamento correto. - (cheque devolvido relativo ao saldo de deposito efetuado pelo requerente, anexado por ocaisao da remessa dos autos com o expediente oriundo da 2a. vara cível da Comarca do Rio de Janeiro-Rj)."-Adv. MARCO ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS e CRISTIANO LUSTOSA-

69.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-625/2003-BANCO FINASA S/A. x NITROGENIUS PRODUTOS QUIMICOS-"Homologo por sentença, o acordo celebrado... e julgo extinto o processo... arquivem-se os autos."-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

70.-RESSARCIMENTO-647/2003-LIDIA BASTOS x VARIG EMPRESA AEREA-"Em mais cinco dias, regularize a re sua representacao processual nos autos. Aguarde-se a realizacao da audiencia designada."-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, DAIANE SANTANA RODRIGUES, CESAR AUGUSTO TERRA e JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO-

71.-SERVIDAO-777/2003-SERGIO CARLOS ARRUDA x BANCO FINASA S/A -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justica de fl. 78."-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS-

72.-SUMARIA DE COBRANÇA-782/2003-CONDOMINIO EDIFICIO ALIANÇA x MELANIE WALENDOWSKY BAKER-"Acolho a peticao de fl. 70 como emenda a inicial. Observo, todavia, que o demonstrativo do debito nao a acompanhou. Providencie o autor, em 5 dias, apresentando, tambem, a minuta do edital. Depois, cite-se a requerida."-Adv. SAMIRA NABBOUH ABREU-

73.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-866/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EDNEY FABIANO RAMOS -"Restituir os autos em Cartório, no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196, do CPC, al, m de serem implementadas as providências do item 2.10.1 e seguintes do Código de Normas."-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

74.-REVIS.CONTRATO-880/2003-AMILTON PEREIRA FIGUEIRO x BANCO SANTANDER BRASIL S/A-"Defiro os depositos por conta e risco do autor."-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

75.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-940/2003-CACILDA PEREIRA x ICATU HARTFORD S/A-"Intime-se o representante legal da devedora para comparecer em cartorio, no prazo de 48 horas, a fim de subscrever o termo de penhora."-Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON, VINIA REGINA MAMESSO LUDKEVITCH e IGOR FILUS LUDKEVITCH-

76.-MONITORIA-948/2003-BANCO ITAU S/A x UNI ELETRICO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. -"Aguarda manifestacao sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justica de fl. 42-verso."-Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

77.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-961/2003-FIN•USTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANÇ E INVESTIMENTO x MARCIA LEMES GONCALVES-"Homologo por sentença o acordo celebrado... julgo extinto o processo... arquivem-se os autos."-Adv. CARLA LETACIA REDIN, JANAINA GIOZZA e LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITTA-

78.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-980/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x PAULO MARCELO BRANCO-"Complementado o deposito inicial... voltem."-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

79.-REVIS.CONTRATO-1066/2003-DROGARIA FRICAP LTDA. x BANCO BBV - BILBAO VISCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A-"Manifestem-se os autores... em cinco dias e aguarde-se a realizacao da audiencia designada."-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

80.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1097/2003-MARIA ANITA CAGGIANO SANTOS x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A -"Li as razoes do inconformismo e nao vi nelas nenhum argumento ou fato que possa infirmar os fundamentos da decisao agravada... que mantenho, pelo que nela se contem. Informe-se, oportunamente, ao Juiz Relator notificando o cumprimento ao que dispoe o art. 526 do CPC, pelo agravante... -Aguarda manifestacao sobre a devolucao da carta de citacao (fl. 64)."-Adv. FREDERICO R. DE RIBEIRO E LOURENÇO-

81.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1138/2003-LUSILEIA TERESINHA ROSS x GENI JASKI-"Em que pese a oportunidade de emenda para que fossem observados os requisitos do art. 282 e 283 do CPC, a autora e parte evidentemente ilegitima, nao ja pedido expresso, pelo que (a) nao e possivel identificar a natureza juridico-processual da acao e (b) nao se pode aferir se o pedido e conclusao logica do que se pode apresentar como sua causa, bem assim inexiste a indicacao clara em face de quem poderia ter pretensao resistida. Prosseguir assim importaria em prejuizo certo. Indefiro apeticao inicial. Custas pela autora. A guisa de contribuicao, encaminhe-se copia da peca inicial, do despacho de f. 32 da peticao de f. 33/35 e desta decisao a OAB Seccional do Paraná e Subsecao de Curitiba."-Adv. ACINETE PEREIRA DE A. E ANDRADE-

82.-DESPEJO-1148/2003-MICHEL ISSA ABDULLAH e outros x PAULO HENRIQUE ROZENDO-"Autorizo a emenda da mora e assino ao reu o prazo de ate quinze dias para efetuar o deposito das verbas que alude o art. 62, inc. II, alíneas A e D, independentemente de calculo do contador judicial, conforme parametros fixados no item 4 do despacho de f. 29/30."-Adv. LEANDRO GALLI, LUIS FERNANDO MOSCARDI e ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ-

83.-EXECU•AO DE TITULO EXTRAJUD-1228/2003-BANCO BRADESCO S/A x EWERTON JAINE RISTITSCH-"Retirar officios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. MURILO CELSO FERRI-

84.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-1240/2003-ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BASTOS x BANCO SANTANDER S/A-"De-se ciencia ao autor (fs. 47/73) e aguarde-se a realizacao da audiencia designada. - (contestacao e documentos)."-Adv. MAURILIO VIANA PEREIRA, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

85.-EMBARGOS A EXECU•AO-1266/2003-WANDERLEY VEIGA e outros x BANCO BANESTADO S/A-"Determino o comparecimento das partes, trazendo propostas objetivas, calculos e alternativas viaveis a fim de facilitar eventual transacao que precedera a audiencia de instrucao e julgamento em 22 de Novembro de 2004, as 15:30 horas, intimando-se-as pessoalmente para o fim e com as advertencias do art. 343 do CPC."-Adv. MARCELO CONCEIÇÃO ANDRETTA e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

86.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1323/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JEAN FERNANDO BECKERT LUCHO-"Conhecendo do pedido de fs. 21 como de desistencia, homologo-a... e julgo extinto o processo sem julgamento do merito e imponho ao desistente o pagamento das custas do processo. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, substituindo-os por copias autenticadas, as expensas da requerente... determino o oportuno arquivamento dos autos..."-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

87.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1325/2003-ARLI FARIA DOS SANTOS x LENIVAL FLORES PEREIRA DA SILVA-"Defiro, nos termos e sob as penas da lei, os beneficios da gratuidade a postulante, isentando-a do recolhimento das custas e despesas do processo e honorarios de advogado. A qualidade de terceira objetivamente considerada por nao ser parte na execucao, e tambem pelo titulo de sua posse, decorrente de suficientemente demonstrada uniao estavel com o executado que teria alienado o imovel sem o consentimento da embargante, com quem, fazem ver as certidoes de nascimento acostadas a inicial, conviveu por mais de uma decada, no imovel cujo endereço declinou quando do registro de alguns dos oito filhos nascidos quando residia no imovel que esta na iminencia de ser despejada, materializam, quantum satis, os requisitos para manutela na posse. Excepcionalmente, dada a situacao de miserabilidade da embargante, afirmada na inicial e confirmada pela certidão do sr. oficial de justica... dispense a caucão. Expeca-se mandado. Suspendo a execucao no que pertine ao imovel de que se trata... Cite-se o embargado para responder em 10 dias..."-Adv. JOSE CLAUDIO DEL CLARO e ROBERTO BENGHI DEL CLARO-

88.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1342/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ADILSON SCHUCHARDT-"Conhecendo do pedido de fs. 23/24 como de desistencia, homologo-a... e julgo extinto o processo sem julgamento do merito e imponho ao desistente o pagamento das custas do processo. Defiro (fs. 24), substituindo os originais por copias autenticadas, as expensas da requerente... determino o oportuno arquivamento dos autos..."-Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL WEBER-

89.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1471/2003-BANCO FINASA S/A x JOSE NEY DA SILVA-"Em cinco dias, esclareca o autor se esta desistindo da acao... ou se pretende a extincão do processo com julgamento do merito. Nesta hipotese, faça juntar aos atos o instrumento de transacao, com a indispensavel participacao de todos os interessados."-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES-

90.-SUSTA•AO DE PROTESTO-1534/2003-CONSTRUYAMA ENGENHARIA LTDA. x MARIA ELIANA ALBERGONI-"Int. o representante legal da parte autora para comparecer em cartorio, no prazo de 48 horas, a fim de subscrever o termo de caucão que sera lavrado no ato de seu comparecimento, assumindo a condicao de fiel depositario do bem, cientificado de suas obrigacoes. Defiro o pedido formulado a f. 20. Expecam-se officios ao 1o. Tabelionato de Protestos e ao 3o. Distribuidor para que se abstenham de divulgar o protesto da duplicata, descrito a f. 28, ate ulterior deliberacao. - Retirar officios a disposicao em cartorio diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. LUCIANE AP. DE ABREU M. TOTSUGUI-

91.-DECLARATORIA-1546/2003-VANDERLEI NUNES DE OLIVEIRA x GRUBER E FILHO LTDA. e outros-"O autor formula pedido de declaracao de nulidade de duplicatas (desenvolvendo argumentos em torno dessa modalidade de titulo), apresenta certidão de protesto de cheques, diz que foi o banco que emitiu duplicatas... e culmina por deixar a escolha do juiz a substituiçao, na inicial, da palavra duplicata por cheque. Ou e uma, ou e outra ou sao ambas as modalidades de titulos, e isso deve sr aclarado pela parte, sem relegar ao juiz a escolha sobre a sr pretensao e respectivas razoes. Faça-o em mais dez dias."-Adv. MAURILIO VIANA PEREIRA-

92.-CAUTELAR INOMINADA-1577/2003-ESP. DE JOSE DE CAMPOS HIDALDO JUNIOR x CONDOMINIO EDIFICIO CANTO DO SOL-"Sobre a contestacao com documentos... manifeste-se o atuo, no prazo de cinco dias."-Adv. TASSIANA MARA CASTILHO, ANA CRISTINA CESÁRIO PEREIRA e MARIA DE LOURDES BARBOSA FEIJÓ-

93.-EXCE•AO DE INCOMPETENCIA-1592/2003-MAROCO ANTONIO ALVES MARTINS x SEGURANÇA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. -"Recebo a execucao e determino o seu processamento, suspendendo o curso do processo principal ate seu julgamento definitivo... Sobre a execucao de incompetencia, ouca-se a excepta, no prazo de 10 dias."-Adv. CRISTINA DE ARRUDA FACCA LOPES e PLINIO ROBERTO DA SILVA-

94.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-88/2004-RAUL DE PAULA DE SENAS e outros x BANCO ITAU S/A-"... Limitado ao exposto na inicial e ate onde me foi dado a conhecer neste azo, defiro liminarmente as providencias requeridas, a fim de: a) autorizar o deposito ds prestaçoes vincendas, no valor indicado pelos autores; b) determinar que o reu se abstenha de inscrever os autores em quaisquer arquivos de dados relativamente aos contrato sub judice; e c) determinar que o reu se abstenha de promover a execucao extrajudicial do contrato e o consequente leilao do imovel, ate ulterior determinacao. Cum-

prida a liminar, cite-se o reu..."-Adv. INDIANARA FARIAS DE CAMARGO e ANDRESSA RABELLO FERREIRA-

17ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA-PARANÁ
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
RELAÇÃO N. 8/2004
DR. FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA
DR. ALEXANDRE GOMES GONÇALVES

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON GABARDO	0102	001570/2003
ADRIANA ESPINDOLA CORREA	0086	000701/2003
ALEXANDRE MILLEN ZAPPA	0037	001232/2000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0045	000404/2001
ALI FAUAZ	0058	001447/2001
ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA	0033	000824/2000
ANA PAULA DOMINGUES DOS S	0055	001290/2001
	0091	001210/2003
ANDERSON FERREIRA	0077	001455/2002
ANTONIO CARLOS DA SILVA F	0066	001007/2002
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK	0020	001194/1999
ANTONIO EMERSON MARTINS	0014	000877/1999
	0015	000878/1999
	0016	000879/1999
ANTONIO FERREIRA FRANÇA	0059	000105/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0008	000159/1999
ARNALDO ALVES DE CAMARGO	0085	000624/2003
ARNALDO FERREIRA MULLER	0020	001194/1999
BENEDITO DOS SANTOS	0106	001619/2003
CARLA FABIANA EVERS	0076	001431/2002
	0060	000302/2002
CARLOS ALEXANDRE RODRIGUE	0058	001447/2001
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0027	000331/2000
CARLYLE POPP	0090	001153/2003
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0033	000824/2000
CESAR AUGUSTO TERRA	0006	000027/1999
	0082	000128/2003
	0081	000088/2003
	0021	001253/1999
	0018	001010/1999
	0029	000423/2000
	0009	000309/1999
CEZAR EUCLIDES MELLO	0034	000881/2000
CILENE MARIA SKORA	0073	001230/2002
CLAUDIA DE SOUZA ARZUA	0009	000309/1999
CLAUDIO CESAR PINTO	0012	000730/1999
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0036	001220/2000
CLEUSA MARIA GIARETTA	0052	000958/2001
CRISTIANE CIBELE DE FREIT	0042	000188/2001
DALVA MARLI MENARIM	0067	001067/2002
DANIEL HACHEM	0037	001232/2000
DANIELLE ROSA DE SOUZA	0119	001118/1999
DANTE PARISI	0101	001521/2003
DENISE TERESINHA P. PIEKAR	0056	001309/2001
DINAMIR PRUENCA MONTEIRO	0055	001290/2001
DOUGLAS MARCEL PERES	0013	000860/1999
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	0089	000991/2003
EDSON GONCALVES ARAUJO	0035	000986/2000
ELENIRA DE ARAUJO NASCIME	0104	001597/2003
ELIUD JOSE BORGES JUNIOR	0035	000986/2000
ELIZABETH BERTINATO	0075	001413/2002
ELOI TAMBOSI	0101	001521/2003
ERALDO LUIZ KUSTER	0046	000511/2001
ERICA DEPIZOL DOS SANTOS	0043	000325/2001
ERLON DE FARIA PILATI	0063	000530/2002
EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0051	000804/2001
EVILASIO DE CARVALHO JUNI	0107	001629/2003
FABIO PACHECO GUEDES	0012	000730/1999
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	0057	001416/2001
FARID MAIRA TROG	0071	001219/2002
FERNANDO AUGUSTO DISSENHA	0062	000515/2002
FERNANDO JOSE BONATTO	0041	001336/2000
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0004	000215/1998
GERSON LUIZ WENZEL	0054	001167/2001
GILBERTO GAESKI	0067	001067/2002
GLADIMIR DE LARA FRANCESC	0039	001277/2000
GUATACARA SCHENFELDER SAL	0076	001431/2002
HELIO PEREIRA CURY FILHO	0072	001228/2002
HILDEGARD TAGGESELL GIOST	0046	000511/2001
HORACIO CEZAR LUZ FILHO	0069	001145/2002
IDELANIR ERNESTI	0093	001256/2003
IGO IWANT LOSSO	0003	000692/1997
IZABEL AMALIA GOSCINSKI	0050	000787/2001
JANAINA CLAUDIA FELICIANO	0103	001579/2003
JEFFERSON SILVEIRA DE SOU	0054	001167/2001
JOAO BATISTA ATHANASIO	0042	000188/2001
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0017	000923/1999
	0004	000215/1998
	0038	001266/2000
	0032	000810/2000
JOSE ALBERTO RODRIGUES	0098	001454/2003
JOSE ARI MATOS	0010	000595/1999
JOSE DO CARMO BADARO	0074	001322/2002
JOSE MAURICIO G. DO NASCI	0056	001309/2001
JOSE MELQUIADES DA ROCHA	0061	000371/2002
JOSE ROBERTO SPINA	0053	001085/2001
JOSICLER VIEIRA B. MARCON	0011	000680/1999
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	0100	001492/2003
	0002	000327/1997
	0011	000680/1999
JULIANNE PEROZIN GAROFANI	0053	001085/2001
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	0094	001337/2003
KARINA S. DE OLIVEIRA	0094	001337/2003
KARINE CRISTINA DA COSTA	0083	001228/2002
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0072	000292/2003
LEONEL TREVISAN JUNIOR	0005	000003/1999
	0054	001167/2001
LILIANE BEATRIZ UES	0084	000554/2003

LIRIAN SEXTO BRUSCH	0034	000881/2000
LORENA MARINS SCHWARTZ	0065	000995/2002
LUCIA ANA LAZOF	0078	001466/2002
LUCIANA SEZANOWSKI	0109	000032/2004
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	0052	000958/2001
LUIZ ALBERTO GONCALVES	0018	001010/1999
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0049	000739/2001
LUIZ FELIPE GALCAO	0096	001405/2003
LUIZ FERNANDO ARAUJO PERE	0030	000739/2000
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0023	000216/2000
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0040	001312/2000
LUIZ GONZAGA STREHL	0087	000719/2003
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	0003	000692/1997
LUIZ ROBERTO ROMANO	0099	001468/2003
MAFUZ ANTONIO ABRAO	0058	001447/2001
MAGDA EGGER	0105	001618/2003
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	0026	000308/2000
MARCELO GOMES MOREIRA	0012	000730/1999
MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS	0092	001223/2003
MARCELO RIBEIRO DE ALMEID	0031	000771/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0064	000572/2002
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA	0059	000105/2002
MARCO ANTONIO DE SOUZA	0089	000991/2003
MARCOS ANTONIO ZAITTER	0076	001431/2002
	0060	000302/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0088	000987/2003
MARIA DENISE MARTINS OLIV	0007	000034/1999
MARILANE TON RAMOS BAGGIO	0037	001232/2000
MARILZA MATIOSKI	0044	000384/2001
MARINHO SILVA NETO	0071	001219/2002
MICHELE COELHO CHERCHIGL	0070	001163/2002
MIGUEL HILU NETO	0002	000327/1997
MIGUEL LUIZ CONTE	0046	000511/2001
MILTON TEODORO DA SILVA	0078	001466/2002
MURILO CELSO FERRI	0095	001360/2003
MURILO CLEVE MACHADO	0090	001153/2003
NEUSA MARIA CANDIDO	0097	001447/2003
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	0019	001118/1999
	0080	000015/2003
OSVALDO SESTARIO FILHO	0058	001447/2001
PAULO AMBROSIO	0001	000500/1996
PAULO IVAN LORENTZ	0091	001210/2003
PAULO ROBERTO BARBIERI	0007	000034/1999
PLINIO LUIZ BONANCA	0026	000308/2000
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	0004	000025/1998
ROGERIA DOTTI DORIA	0108	000005/2004
ROGERIO GALLI BERARDI	0070	001163/2002
RONALDO LIMA MACHADO	0025	000260/2000
RONE MARCOS BRANDALIZE	0022	001442/1999
ROSANA HACK CAMARGO	0080	000015/2003
SADI BONATTO	0030	000739/2000
SEBASTIAO M. MARTINS NETO	0034	000881/2000
SELMA GON•ALVES HERAKI	0070	001163/2002
SERGIO LUIZ FERNANDES	0061	000371/2002
	0068	001089/2002
SILVESTRE DIAS DOS REIS	0031	000771/2000
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	0048	000709/2001
STELLA MARIS DE F. BITTEN	0085	000624/2003
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0079	000002/2003
UBIRAJARA COSTODIO FILHO	0002	000327/1997
UGO ULISSES ANTUNES DE OL	0043	000325/2001
VALDEMAR BERNARDO JORGE	0057	001416/2001
	0047	000554/2001
VALERIO SEBASTIAO STABACK	0020	001194/1999
VALQUIRIA PEREIRA PINTO	0080	000015/2003
VIVIANNE PATRICIA PIELAK	0077	001455/2002
WILMAR ALVINO DA SILVA	0028	000399/2000
WILSON CARLOS PASSOS BARB	0019	001118/1999
	0110	000037/2004
ZULDEMAR SOUZA QUADROS SA	0024	000217/2000

1.-EXECUCAO DE TITULOS-500/1996-MARCELO GASPARIN x JOSE SAES e outros -Pelo contido as fls. 117, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre o officio. -Adv. PAULO AMBROSIO-

2.-DESPEJO-327/1997-ADM. E PART. TREVO LTDA x AUTO POSTO E TRANSPORTE LUSO LTDA -Pelo contido as fls. 304v\$, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MIGUEL HILU NETO, UBIRAJARA COSTODIO FILHO-

3.-ORDINARIA DE COBRANÇA-692/1997-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTONIO CARLOS VAZ TEIXEIRA -Pelo contido as fls. 202, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre o officio. -Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS-

4.-BUSCA E APREENSAO-215/1998-ABN AMRO S/A x ANA MARIA DUBAS. I- Arquivem-se com as baixas de estilo. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

5.-BUSCA E AP

8.-BUSCA E APREENSAO-159/1999-VOLKSWAGEN SERVICOS S.A x CRISTINE SCALET WENGERKI GOMES -Pelo contido as fls. 60v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo sem que houvesse o retorno da precatória. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

9.-BUSCA E APREENSAO-309/1999-ABN AMRO S.A x GISELE MARIA PEREIRA. I- Arquivem-se com as baixas de estilo. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e CLAUDIA DE SOUZA ARZUA-

10.-EXECUCAO DE TITULOS-595/1999-ASIA POWER-VEICULOS LTDA. x REGINALDO BENACCHIO REGINO -Pelo contido as fls. 94/99, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. JOSE ARI MATOS-

11.-INVENTARIO-680/1999-MARIA DO ROSARIO RIQUELME VALIENTE x ANDRES RIQUELME BERNAL. I- Cumpra-se o contido na petição do MP. II- Intime-se os interessados para que procedam a regularização da representação dos menores. III- Proceda-se a avaliação judicial dos bens do espólio. Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. JULIANNE PEROZIN GAROFANI e JOSICLER VIEIRA B. MARCONDES-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-730/1999-CARGRAPHICS EDITEL S.A x INVEST FACTORING-FOMENTO MERCANTIL LTDA. -Pelo contido as fls. 98, faculto que diga(m) embargante em 05 dias. Int. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo sem que o interessado se manifestasse. Ap. 128/99. -Adv. MARCELO GOMES MOREIRA, CLAUDIO CESAR PINTO e FABIO PACHECO GUEDES-

13.—860/1999-BANCO ITAU S.A x NYL CLER INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA e outros -Pelo contido as fls. 70v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo sem que houvesse retorno das respostas dos ofícios. -Adv. DOUGLAS MARCEL PERES-

14.-877/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ATENAS II COND. V x IDILTON VAZ -Pelo contido as fls. 106, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo sem que houvesse a juntada dos editais. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

15.-878/1999-CONDOMINIO EDIFICIO VITAL BRASIL x LAERCIO WILLIAM DE CARVALHO -Pelo contido as fls. 77v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo sem que houvesse resposta ao ofício da Receita. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

16.-879/1999-CONDOMINIO EDIFICIO CANDIDO PORTINARI x NELSON GOMES DE BRITO -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça e retirada do edital. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

17.-REINTEGRACAO DE POSSE-923/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x LEANDRO MARCOS COSTA -Pelo contido as fl. 81, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensão. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

18.-EXECUCAO DE TITULOS-1010/1999-ABN AMRO S.A x VILMA FERREIRA MARQUES -Defiro o pedido de fls. 98. Quanto a suspensão do feito pelo prazo de ate 180 dias. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e LUIZ ALBERTO GONCALVES-

19.—1118/1999-JORGE GAZAL x 3 MARIAS CLUBE DE CAMPO -Pelo contido as fls. 185, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre o calculo da Sra. Contadora. R\$ 8.755,55. -Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA, OSCAR SILVERIO DE SOUZA e DANIELLE ROSA DE SOUZA-

20.—1194/1999-DI 1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA. x PAULO CESAR ROSA BUENO e outros. I- Tendo em vista que o requerido já foi citado sobre a execução da sentença (fls. 136v§) esclareça o exequente o pedido de fl. 184, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER, ANTONIO CARLOS SCHURMIAK e VALERIO SEBASTIAO STABACK-

21.-REINTEGRACAO DE POSSE-1253/1999-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x MAURICIO DIAS STANGE. I- Arquivem-se com as baixas de estilo. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

22.-DECLARACAO DE AUSENCIA-1442/1999-JOHNHY CARLOS MAITO x CARLINHO ALBERTO MAITO. I- Sobre o contido na manifestação do MP diga o requerente, no prazo de dez dias. Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. RONE MARCOS BRANDALIZE-

23.-ORDINARIA DE COBRANCA-216/2000-BANCO ABN AMRO S.A x MARCOS ANTONIO PIRES -Pelo contido as fls. 79v§, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo sem que houvesse a publicação dos editais. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

24.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-217/2000-ILSON KASPRIK x JOAO PAIVA SIQUEIRA -Pelo contido as fl. 108v§, faculto que diga(m) autor, em 05 dias. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo da suspensão. -Adv. ZULDEMAR SOUZA QUADROS SANT ANNA-

25.-BUSCA E APREENSAO-260/2000-BANCO FIAT S.A x PAULO ESTEVAO -Pelo contido as fls. 47v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo sem que houvesse o retorno da precatória. -

Adv. RONALDO LIMA MACHADO-

26.-EXECUCAO DE TITULOS-308/2000-SUPERMERCADOS CONDOR LTDA. x PROMARTE PROPAGANDA E PROMOCOES LTDA. e outros -Pelo contido as fls. 64v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão de que os autos encontram-se paralisados há mais de um ano. -Adv. MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e PLINIO LUIZ BONANCA-

27.-INVENTARIO-331/2000-CIRCE FREDERIGHI TOALDO x IMERIO LUIZ TOALDO -I- Intimem-se a inventante, diretamente, através de carta com AR, e seu advogado pelo DJ, para que procedam a retirada do formal de partilha, no prazo de 48 horas, sob pena de remoção do cargo. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

28.—399/2000-VIA NOVA VEICULOS LTDA. x ELIAS PE-REIRA DOS SANTOS -Pelo contido as fls. 48v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. WILMAR ALVINO DA SILVA-

29.-REINTEGRACAO DE POSSE-423/2000-BCSP LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x HELIO DA SILVA BRUSQUE. I- Arquivem-se com as baixas de estilo. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

30.-BUSCA E APREENSAO-739/2000-BANCO NEW HOLLAND BRASIL S.A. x JOAQUIM SATYRO NETTO. I- Intime-se a Sra. Darcy Maira Gonçalves Pereira de Souza, via AR, e o requerido, via DJ, para que se manifestem quanto aos documentos de fl. 94/97, conforme requerido. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. SADI BONATTO e LUIZ FERNANDO ARAUJO PEREIRA JR-

31.—771/2000-BIDIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x CCR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. I- Diga o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o prosseguimento da execução. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA e SILVESTRE DIAS DOS REIS-

32.-BUSCA E APREENSAO-810/2000-BANCO ZOGBI S/A x VALDENIR SUTIL DE OLIVEIRA. I- Arquivem-se com as baixas de estilo. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

33.-DECLARATORIA INEXISTENCIA-824/2000-OSMILDA FERREIRA DAL PAI x BANK BOSTON BANCO MULTIPLO. Autorizo o levantamento dos honorários periciais. Expeça-se alvará em nome do Perito. Digam as partes quanto ao laudo pericial, no prazo de dez (10) dias. D.S. -Adv. ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA DE MORAIS e CARMEN GLORIA ARRIGADA ANDRIOLI-

34.-REINTEGRACAO DE POSSE-881/2000-ALFONSO BRUSCH e outros x LIRIAM SEXTO BRUSCH -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LIRIAN SEXTO BRUSCH-

35.-RESSARCIMENTO DE DANOS-986/2000-HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A. x ORLANDO SILVA DE ALMEIDA - Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. EDSON GONCALVES ARAUJO-

36.-REINTEGRACAO DE POSSE-1220/2000-BANKBOSTON LEASING S.A. ARENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ CARLOS CASTANHA -Pelo contido as fls. 45v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo sem que houvesse resposta ao ofício. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

37.-NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRAT-1232/2000-MIGUEL LATIF MUCHAHILH e outros x BANCO BRADESCO S/A -Pelo contido as fls. 418, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre a petição do Sr. Perito. Ap. 748/01. -Adv. ALEXANDRE MILLEN ZAPPA, MARILANE TON RAMOS BAGGIO e DANIEL HACHEM-

38.-BUSCA E APREENSAO-1266/2000-ABN AMRO S/A x LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA. I- Arquivem-se com as baixas de estilo. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

39.-NOTIFICACAO-1277/2000-MIGUEL GONCALVES x ITAU SEGUROS S/A -Pelo contido as fls. 22v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo sem que houvesse retorno do AR. -Adv. GLADIMIR DE LARA FRANCESCHI-

40.-EXECUCAO DE TITULOS-1312/2000-GLEIA DA PAIXAO x JOSE PAULO PERES MALDONADO e outros -Pelo contido as fls. 44v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo sem que houvesse o retorno da precatória. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

41.-EXECUCAO DE TITULOS-1336/2000-FIAT ALLIS LATINA AMERICANA LTDA. x EMPREITEIRA DA AMAZONIA LTDA e outros -Pelo contido as fls. 38v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão de ter decorrido o prazo sem que houvesse retorno da precatória. -Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-

42.-BUSCA E APREENSAO-188/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CRISTIANE MARIA DE FREITAS CAETANO. I- Arquivem-se com as baixas de estilo. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. CRISTIANE CIBELE DE FREITAS e JOAO BATISTA ATHANASIO-

43.-INVENTARIO-325/2001-MARIA RITA ROESNER x MAX ROESNER NETO -I- Intimem-se a inventariante, direta-

mente, através de carta com AR, e seu advogado pelo DJ, para que se manifestem quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de remoção do cargo. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. ERICA DEPIZOL DOS SANTOS ROESNER e UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA-

44.-SUMARIA DE COBRANCA-384/2001-CONDOMINIO CENTRO HABIT. VISCONDE DE MAUA I x ANTONIO CARLOS BARBOSA -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. MARILZA MATIOSKI-

45.-BUSCA E APREENSAO-404/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SIMONE CIDRAL -I- Intimem-se o requerente, diretamente, através de carta com AR, e seu advogado pelo DJ, para que se manifestem quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

46.-INDENIZACAO-511/2001-ELIZABETH SOUZA DE OLIVEIRA x SERGIO LUIZ LOPES e outros. I- Sobre a petição de fl. 252 manifeste-se o requerido, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI-

47.-ANULATORIA-554/2001-RODOLATINA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. x NITROGENIO PRODUTOS QUIMICOS LTDA/ME e outros. I- Sobre o prosseguimento do feito, diga o requerente, no prazo de 05 dias. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE-

48.-DESPEJO-709/2001-CLAUDINEI TOMIO x ODILEIA REGINA PEREIRA MARQUES BEZERRA e outros. I- Sobre o prosseguimento da execução diga o exequente, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

49.-BUSCA E APREENSAO-739/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x ROSINETE PEREIRA DE PAULA -I- Intimem-se o requerente, diretamente, através de carta com AR, e seu advogado pelo DJ, para que efetuem o pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou procedam a retirada da mesma, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

50.-CAUTELAR INOMINADA-787/2001-CAMILE CARDOSO e outros x SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA e outros -I- Intimem-se os requerentes, diretamente, através de carta com AR, e seu advogado pelo DJ, para que efetuem o pagamento referente ao envio da carta de citação ou procedam a sua retirada, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. IZABEL AMALIA GOSCINSKI-

51.-EXECUCAO HIPOTECARIA-804/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x WOLNY ZONTA e outros -Pelo contido as fls. 85, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

52.-BUSCA E APREENSAO-958/2001-BANCO ZOGBI S.A. x SONIA MARA ALVES. I- Arquivem-se. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. CLEUSA MARIA GIARETTA e LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

53.-ORDINARIA-1085/2001-DEISE AZAVEDO PFAU x BANCO BANDEIRANTES S/A. Intime-se a autora a depositar, em 05 dias, o saldo dos honorários periciais. Ap. 679/98. -Adv. JOSE ROBERTO SPINA-

54.—1167/2001-JOSE DOMINGOS SCARPELINI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.- BANESTADO. I- Intime-se o requerente para que, no prazo de dez dias, manifeste-se acerca do parecer técnico de fl. 196/233, e para que deposite a segunda parcela referente aos honorários periciais. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. JEFFERSON SILVEIRA DE SOUZA, GERSON LUIZ WENZEL e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

55.—1290/2001-CARLA CHRISTIAN DE CASTRO PIOLI x TELEPAR-BRASIL TELECOM S/A -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. DINAMIR PRUENCA MONTEIRO-

56.-DESPEJO-1309/2001-CONSUELO BAGATIN PUKA x ITIBERE URUAN CARDOSO DE LIMA e outros -I- Intimem-se o requerente, diretamente, através de carta com AR, e seu advogado pelo DJ, para que se manifestem quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. DENISE TERESINHA P. PIEKARZ e JOSE MAURICIO G. DO NASCIMENTO-

57.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1416/2001-DENILSON PEDRO DA SILVA x FRANCISCO DE ASSIS GUILHERME -Pelo contido as fls. 354v§, faculto que diga(m) autor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE-

58.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1447/2001-MALUTROM S.A. x FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL e outros. I- Arquivem-se. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, ALI FAUAZ, OSVALDO SESTARIO FILHO e CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-

59.-BUSCA E APREENSAO-105/2002-BANCO DIBENS S/A x ALAN RODRIGO LIMGERGER -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MAR-

CIO AYRES DE OLIVEIRA-

60.-DEPOSITO-302/2002-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS CURITIBA S/C x FABIO FERREIRA RODRIGUES -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça, devendo a parte providenciar a contra-fe. -Adv. CARLA FABIANA EVERS e MARCOS ANTONIO ZAITTER-

61.-ORDINARIA DE ANULACAO-371/2002-CHOIX COMERCIO E REPRESENTACAO DE INFORMATICA LTDA x INTERATA COMUNICACAO LTDA. e outros. I- Defiro o pedido de reabertura do prazo para contestação, conforme requerido pela requerida as fl. 49, tendo em vista estarem os autos em carga com o procurador da requerente. II- Intime-se o requerido Banco Bradesco S.A para que, querendo, apresente resposta no prazo de 15 dias, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos alegados na inicial. III- Defiro o pedido de expedição de ofícios de fl. 51. IV- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR e SERGIO LUIZ FERNANDES-

62.-DECLARATORIA INEXISTENCIA-515/2002-LUCIANA DE OLIVEIRA MARQUES DOS SANTOS x BANDEIRANTES ADMINIST. DE CARTOES DE CRED. E ASSES -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. FERNANDO AUGUSTO DISSENHA-

63.-RESCISAO DE CONTRATO-530/2002-SANTANDER NOROESTE LEASING- ARRENDAMENTO MERCANTIL x HERDEIROS DE APARECIDO RODRIGUES DE PAULA - As cartas encontram-se disponíveis para retirada ou pagamento, devendo juntar as contra-fes. -Adv. ERLON DE FARIA PLATI-

64.-BUSCA E APREENSAO-572/2002-BANCO FORD S/A x BORIVAL VILAS BOAS -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

65.-USUCAPIAO-995/2002-DANIELE CRISTINE BARCANAL x ESPOLIO DE JOAO BATISTA CESCHIN -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça, devendo a parte providenciar a contra-fe. -Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ-

66.-ARROLAMENTO-1007/2002-ROMANA LUCINDO x IVANIR JULIO LUCINDO -Diga o interessado quanto a retirada do(a) edital. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO-

67.-INDENIZACAO-1067/2002-JOAO LEVI MACHADO DOS SANTOS x EMPO-EMPRESA CURIT. DE SANEAMENTO E CONST. CIVIL L -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. GILBERTO GAESKI-

68.-EXECUCAO DE TITULOS-1089/2002-BANCO BRADESCO S/A x TRANSPORTES ESCOLAR DUNAMIS LTDA e outros -Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

69.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1145/2002-LYGIA MARIA ALVES MEYER x BANCO ITAU S/A -Pelo contido as fls. 204/324, faculto que diga(m) embargante em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. HORACIO CEZAR LUZ FILHO-

70.-SUMARIA DE COBRANCA-1163/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PHILADELPHIA TOWER x GUILHERME JOAO MULLER e outros. I- Recebo o recurso adesivo. II- Intime-se a parte apelada para responder, no prazo de 15 dias. III- Apos a resposta remetam-se os autos ao Egregio Tribunal de Alçada. IV- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. MICHELLE COELHO CHERCHIGLIA, ROGERIO GALLI BERARDI e SELMA GON-ALVES HERAKI-

71.-SUMARIA DE COBRANCA-1219/2002-CONDOMINIO EDIFICIO PALA D'ORO x EDISON LUIZ BERNARDES DE OLIVEIRA e s/m -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. FARID MAIRA TROG-

72.-DEPOSITO-1228/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x MARCO ANTONIO PINTO -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. KARI-NE CRISTINA DA COSTA-

73.-ALVARA-1230/2002-PATRICIA DOS SANTOS GRUN e outros x -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias. Ap. 1480/98. -Adv. CILENE MARIA SKORA-

74.-EXECUCAO DE TITULOS-1322/2002-URBANO DONADELLO x MARLY VOLPE e outros -Pelo contido as fls. 92/103, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

75.-ORDINARIA - RESCISAO CONTRATO-1413/2002-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x JOSE EDUARDO DE CORREIA GENNARE. I- Sobre o julgamento da lide no estado em que se encontra o processo digam as partes, no prazo de cinco dias. II- Intimem-se. Diligencias necessarias. -Adv. ELIZABETH BERTINATO-

76.-DEPOSITO-1431/2002-OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROBSON DE SOUZA FONSECA. I- Manifestem-se as partes se há proposta conciliatória. II- Em caso negativo, especifiquem as partes os pontos controversos e indiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, mencionando a prova ao fato que se pretende esclarecer. III- Diligencias necessarias. -Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS e GUATACARA SCHENFELDER SALLES-

77.-USUCAPIAO-1455/2002-ADILSON CARNEIRO SANTOS e outros x FREDERICO JULIO REGINATO. As cartas encontram-se disponíveis para retirada, devendo a parte providenciar a contra-fe das mesmas e do mandado. -Adv. VIVIANE PATRICIA PIELAK e ANDERSON FERREIRA-

78.-RESCISAO DE CONTRATO-1466/2002-MARIA ROSALINA LARGURA x TEREZA ELISABETH BETTEGA CAS-TOR e outros. I- Para apresentação do rol de testemunhas e para o depósito das custas referentes as despesas de intimação fixo para as partes o prazo de trinta dias. II- Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. MILTON TEODORO DA SILVA e LUCIA ANA LAZOF-

79.-DEPOSITO-2/2003-BANCO DIBENS S/A x JUAREZ VALDEVINO DO CARMO -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

80.-SUMARIA DE COBRANCA-15/2003-INCORP INFORMATICA LTDA. x BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA. -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ROSANA HACK CAMARGO-

81.-BUSCA E APREENSAO-88/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANA PAULA VIEIRA DOS ANJOS. I- Arquivem-se com as baixas de estilo. II- Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

82.-BUSCA E APREENSAO-128/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ROSANE TEREZINHA BIANCO DE O. FRANCO. I- Arquivem-se com as baixas de estilo. II- Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

83.-DEPOSITO-292/2003-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x RUBEN SAMUEL LEMOS MOREYRA -Diga o interessado quanto a retirada do(a) edital. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

84.—554/2003-RESIBRIL QUIMICA LTDA. x JP COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS ASS TEC. LTDA. -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LILIANE BEATRIZ UES-

85.-DECLARATORIA DE NULIDADE-624/2003-PROVOPAR ACOA SOCIAL/PR-PROG. DO VOLUNTARIADO PR x UNIVERSIDADE LIVRE DO ART. E CULT. POPULAR-UNIART. Tendo a antecipação de tutela sido concedida na sentença, deixo de exercer o juízo de retratação, por reputação incabível. Ofício-se ao MM. Relator, comunicando o cumprimento pela agravante da determinação contida no art. 526 do CPC. Não tendo sido atribuído efeito suspensivo ao recurso (fls. 75/76), defiro o requerimento de fl. 78, item I. Expeça-se mandado de reintegração de posse. Voltem, oportunamente, para apreciação dos embargos de declaração de fl. 65/67. Intimem-se. -Adv. ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO e STELLA MARIS DE F. BITTENCOURT-

86.-EXECUCAO DE TITULOS-701/2003-SEPAC - SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA x HIGIBEL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E BELEZA e outros -Diga o interessado quanto a retirada dos ofícios. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. ADRIANA ESPINDOLA CORREA-

87.-REPARACAO DE DANOS ORDINARIA-719/2003-OLACERIO FRANCISCO DOS SANTOS x BANCO ITAU S/A - Pelo contido as fls. 77/97, faculto que diga(m) requerente em 10 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. LUIZ GONZAGA STREHL-

88.-BUSCA E APREENSAO-987/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x JONAS LOURENCO DE LIMA -Pelo contido as fls. 40, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

89.-REINTEGRACAO DE POSSE C/P.DAN-991/2003-NELSON COSTA e outros x WALTER ONOFRE e outros -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR-

90.-CARTA DE SENTENCA-1153/2003-FRANCISCO DE PAIVA SOBRINHO e outros x CAIXA SEGURADORA S/A - Diga o interessado quanto a retirada do(a) ofício. No prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. CARLYLE POPP e MURILO CLEVE MACHADO-

91.-DECLARATORIA INEXISTENCIA-1210/2003-REGINA SONIA PEREIRA x BRASIL TELECOM S/A -I- Concedo o prazo de cinco dias para que as partes se manifestem sobre a necessidade de designação de audiência conciliatória. II- Para o caso de produção de provas, as partes poderao especificarlas no mesmo prazo de cinco dias. No silêncio das partes sera proferido julgamento no estado em que se encontra o processo. III- Intimem-se. -Adv. PAULO IVAN LORENTZ e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-

92.-INTERDICAO-1223/2003-VERA LUCIA PALHANO x JOSE DIVONSIR PALHANO. I. Tendo tomado conhecimento do despacho de fl. 32 somente nesta data, as 13:30 horas, deixo de proceder ao interrogatório do interditando, pela impossibilidade de deslocamento em tempo hábil e também porque, em princípio, não me reconheço competente para a prática de ato processual no âmbito territorial de outra Comarca. 2. Considerando, por outro lado, o teor da certidão de fl. 34 verso, manifestem a requerente e o Ministério Público se tem interesse no interrogatório, que reputo dispensável, na medida em que não terá outra finalidade senão a de constatar o que já afirmou o Oficial de Justiça, sabendo-se que, em qualquer hipótese, so a prova pericial podera atestar eventual incapacidade. 3. Intimem-se. -Adv. MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS-

93.-DEPOSITO-1256/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ROBERTO FERRARI -Processos aguardando antecipação

das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

94.-SUMARIA DE COBRANCA-1337/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL FLAMBOYANT x LUIZ FERNANDO DORNELLES -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. KARINA S. DE OLIVEIRA-

95.-EXECUCAO DE TITULOS-1360/2003-BANCO BRADESCO S/A x NEW MARKA LTDA e outros -Pelo contido as fls. 24, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MURILO CELSO FERRI-

96.-EXECUCAO DE TITULOS-1405/2003-RAZERA, PINTO & TANNOURI LTDA-ME x PONCIANO E OLIVEIRA LTDA -Pelo contido as fls. 66v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LUIZ FELIPE FALCAO-

97.-BUSCA E APREENSAO-1447/2003-OMMI S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x JANECA DA SILVA -Pelo contido as fls. 16v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

98.-EXECUCAO DE TITULOS-1454/2003-RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS x EMERSON ADRIANO MIRANDA LEITE -Pelo contido as fls. 47v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSE ALBERTO RODRIGUES-

99.-USUCAPIAO-1468/2003-CLAUDECIR VICENTE DOS SANTOS e outros x OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Defiro o requerimento de fl. 514/515, concedendo mais 30 dias de prazo. Intime-se. -Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO-

100.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1492/2003-GPK TURISMO LTDA x RODOPARANA IMPLEMENTOS RODUVIARIOS LTDA. -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. Retirada dos ofícios no prazo de 05 dias. -Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA-

101.-POSSESSORIA-1521/2003-DIEVES DOMINGOS PINTO x ANTONIO SIUTA FILHO e outros. Sobre os documentos que instruíram a impugnação a contestação digam os reus em 05 dias. Após, intimem-se as partes a especificarem, em 05 dias, as provas que pretendem efetivamente produzir e avaliar, no mesmo prazo, a viabilidade de se conciliarem em audiência. Voltem, na sequência, para saneamento e/ou designação de audiência preliminar. -Adv. DANTE PARISI e ELOI TAMBOSI-

102.-DECLARATORIA-1570/2003-JAYME CANET JUNIOR x MARIA MARTINS DA CRUZ -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação ou retirada da mesma. -Adv. ADILSON GABARDO-

103.-SUMARISSIMA-1579/2003-CELIA SOBIEKI x COMPANHIA REAL DE CREDITO IMOBILIARIO(SUL)BCO REAL. Acolho a emenda de fl. 41. Fazam-se as retificações pertinentes na distribuição, no registro e na autuação. Defiro o benefício da assistência judiciária. Para audiência de conciliação, designo o dia 16.02.05, as 15:30 horas. Cite-se a re pelo correio a fim de que compareça a audiência designada, acompanhada de advogado, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (CPC, arts. 277, par. 2º, e 319), quando podera apresentar resposta, escrita ou oral, na forma do art. 278, caput e par. 1º, do CPC. Intime-se a autora. -Adv. JANAINA CLAUDIA FELICIANO-

104.-MEDIDA CAUT. BUSCA APREENSAO-1597/2003-RONALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO x ALEDISOM MONTE MACHADO -Pelo contido as fls. 19v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ELENIRA DE ARAUJO NASCIMENTO-

105.—1618/2003-CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x LUIS FERNANDO NETO DE CASTRO -Pelo contido as fls. 45v§, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MAGDA EGGER-

106.-ALVARA-1619/2003-CLARISMUNDO BATISTA LIDUÁRIO x MARIA DOS SANTOS LIDUÁRIO -ESPOLIO -Atenda o(a) requerente a promoção do retro (requeiro seja emendada a inicial a fim de que todos integrem o polo ativo do presente pedido). Ap. 1263/02. -Adv. BENEDITO DOS SANTOS-

107.-EXECUCAO DE TITULOS-1629/2003-ESTRADA DISTRIB. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x AUTO POSTO ALLMAX -Pelo contido as fls. 09v§, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR-

108.-INVENTARIO-5/2004-RENE ARIEL DOTTI e outros x NATHALIA ZULLIAM KRUMHEUER -ESPOLIO -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA-

109.-REINTEGRACAO DE POSSE-32/2004-DAIMLER CHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/ x CONSTRUTORA CG LTDA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

110.-CARTA DE SENTENCA-37/2004-ALEXANDRE REIF JUNIOR x MARCELO MURILLO E SILVA. Preste o requerente caução idônea, no valor fixado na sentença. Intime-se. -Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

18ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA
18ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: CARLOS E.ANDERSEN ESPÍNOLA
RELAÇÃO Nº 08/2004

Índice de Publicação	ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	ADELICIO CERUTI	0007	000012/1995
	ADRIANO DE OLIVEIRA	0123	000757/2003
		0157	000024/2004
	AFONSO CELSO NUNES	0154	000016/2004
	AIRTON LUIZ PADILHA	0005	000081/1994
	ALCEU GARCIA JUNIOR	0061	001050/2001
	ALCEU MACHADO FILHO	0051	001002/2000
	ALCINDO LIMA NETO	0020	000432/1996
	ALCYON RICARDO CARDOSO DE ALDO DE MATTOS SABINO JUN ALESSANDRA BATISTA DE SOU ALESSANDRO MOREIRA DO SAC ALEXANDER DE PAULA SILVA ALEXANDRE FURTADO DA SILVA ALEXANDRE JOAO BARBUR NET ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0054 0058 0061 0017 0014 0055 0039 0125	001255/2000 000837/2001 001050/2001 001193/1995 001082/1995 001337/2000 000058/1999 000819/2003
	ALEXANDRE TORRES VEDANA ALINE FAGUNDES ALTACIR ANTONIO COSTA ALTAMIRANO PEREIRA NETO ALVARO AUGUSTO CASSETARI ALVARO BORGES JUNIOR ALVARO CARNEIRO DE AZEVED ALWEID BOSQUE SAKER AMADEU ALICE NETTO AMADEU LUIZ DE MIO GEARA AMAURI BATISTA SALGUEIRO AMINTAS DE ALENCAR CUNHA ANA HELOISA ZAGONEL NEGRÇ ANA LUCIA FRANCA ANA LUISA V. ABSY ANA MARIA SANTANA ANA PAULA DE MATTOS P. RI ANA PAULA DUARTE ANA PAULA MUGGIATI DOS SA ANA PAULA WOLLSTEIN ANA PAULA ZANATTA ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN ANDRE ZACARIAS T. DE QUEI ANDREA CORDEIRO DOS SANTO ANDREA CUNHA ANDREA HERTEL MALUCELLI ANDREIA SALGUEIRO S. SALL ANDREY FERNANDO KLODZINSK ANDREZZA MARIA BELTONI	0135 0057 0005 0019 0088 0016 0128 0008 0053 0032 0076 0016 0118 0014 0013 0008 0038 0071 0038 0073 0059 0012 0034 0028 0124 0033 0039 0121 0152 0156 0018 0017 0016 0040 0121 0077 0035 0009 0027 0167 0008 0067 0048 0084 0035 0164 0025 0024 0022 0053 0108 0088 0131 0021 0013 0113 0053 0038 0006 0047 0160 0091 0134 0032 0038 0093 0018 0012 0127 0050 0039 0140 0122 0066 0168 0132 0058 0065 0041 0005 0005	001153/2003 000479/2001 000081/1994 001036/1996 000955/2002 001181/1995 000922/2003 000026/1995 001247/2000 000369/1997 000422/2002 001181/1995 000529/2003 001082/1995 000743/1995 000026/1995 000846/1998 000052/2002 000846/1998 000560/1995 001264/1997 000969/1996 000815/2003 000586/1997 000058/1999 000652/2003 001571/2003 000023/2004 000815/2003 000099/1996 000479/2001 001181/1995 000434/1999 000652/2003 000432/2002 000065/1998 000184/1995 000952/1996 000051/2004 000026/1995 001535/2001 000518/2000 000831/2002 000065/1998 000043/2004 000815/1996 000857/1996 001247/2000 000292/2003 000955/2002 001090/2003 000535/1996 000743/1995 000446/2003 001247/2000 000846/1998 000311/1994 001342/1999 000036/2004 001141/2002 001142/2003 000369/1997 000846/1998 001176/2002 000099/1996 000560/1995 000885/2003 000962/2000 000058/1999 001305/2003 000656/2003 001491/2001 000053/2004 001101/2003 000837/2001 001386/2001 000576/1999 000081/1994 000081/1994 000081/1994
	CLAUDIO CESAR PINTO	0004	000576/1999
	CLAUDIO DE ANDRADE	0005	000081/1994
	CLAUDIO DE FRAGA	0005	000081/1994

CLAUDIO XAVIER PETRYK 0014 001082/1995
CRISMACLEYTON PAMPLONA 0061 001050/2001
CURADORA ESPECIAL 0077 000432/2002
0050 000962/2000
0058 000837/2001
0106 000216/2003
0023 000806/1996
0138 001216/2003
0136 001192/2003
0064 001280/2001
0062 001207/2001
0072 000291/2002
0111 000380/2003
0034 001264/1997

DANIEL HACHEM

DANIELLE ANNE PAMPLONA 0056 000358/2001
DARLAN RODRIGUES BITTENC 0030 001374/1996
DELIO JESUS DE SOUZA 0040 000434/1999
DENIS BONAT AZEVEDO DE SO 0036 000072/1998
DIONE MARA SOUTO DA ROSA 0047 001342/1999
DIONE VANDERLEI MARTINS 0005 000081/1994
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J 0007 000012/1995
DIVA MARIA DULCIO DE MACE 0109 000338/2003
DOUGLAS MARCEL PERES 0033 000586/1997
EDSON SHOITI FUGIE 0098 000010/2003
EDUARDO FORMIGA CARVALHO 0118 000529/2003
EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH 0075 000406/2002
ELAINE DA SILVEIRA ASSIS 0011 000308/1995
0032 000369/1997
ELIANE MARIA MARQUES 0096 001467/2002

ELOETE CAMILLI OLIVEIRA 0075 000406/2002
ELTON SCHEIDT PUPO 0080 000641/2002
EMANUEL VITOR CANEDO DA S 0080 000641/2002
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM 0094 001297/2002
ERICO SODRE QUIRINO FERRE 0107 000248/2003
ERIKA HIKISHIMA FRAGA 0159 000034/2004
EVARISTO ARAGAO FERREIRA 0059 000880/2001
0153 001595/2003

FABIANO DUDA TABORDA 0155 000022/2004
FABIO MICHAEL MOREIRA 0110 000349/2003
FABRICIO ZILOTTI 0127 000885/2003
FAUSTO LUIS ARIOLA DE FR 0152 001571/2003
FERNANDA LOPES MARTINS 0043 000706/1999
FERNANDA REIS ROSSATO 0050 000962/2000
FERNANDA TROIAN 0019 000136/1996
FERNANDO AUGUSTO SPERB 0059 001002/2000
FERNANDO PAULO MACIEL 0015 001120/1995
FLAVIA DANIELA ESTEVES ST 0113 000446/2003
FORTUNATO SANTORO 0001 000149/1981
FRANCISCO LUIZ TAGLIANETT 0005 000081/1994
FRANCISCO MACHADO DE JESU 0021 000535/1996
GABRIEL BRAGA FARHAT 0041 000576/1999
GABRIEL JOCK GRANADO 0093 001176/2002
GECE SOARES CHAISE 0036 000072/1998
GELSON BARBIERI 0133 001120/2003
GEORGE BUENO GOMM 0068 001554/2001
GERALDO RIBEIRO N. CARVAL 0071 000052/2002
GERMANO ALBERTO DRESCH FI 0030 001374/1996
GILBERTO ADRIANA DA SILVA 0163 000041/2004
GILBERTO BRUNATTO DALABON 0071 000052/2002
GILES SANTIAGO JUNIOR 0018 000099/1996
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF 0151 001524/2003
GISELA DE ALMEIDA TAGLIAN 0005 000081/1994
GISELE MARIA REIS 0065 001386/2001
GLADIMIR ADRIANI POLETTO 0011 000308/1995
GRACIANE A. DO VALLE LEMO 0113 000446/2003
GRACIANE VIEIRA LOURENCO 0029 000184/1995
GUARACI DE MELO MACIEL 0107 000852/2003
GUILHERME KIRTSCHIG 0100 000032/2003
GUILHERME MANDA ROCHA 0003 000902/1991
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI 0081 000754/2002
HELIO HENJI HIRATA 0008 000026/1995
HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL 0078 000496/2002
HENRY HASSE 0052 001099/2000
HILDEGARD TAGGESSEL GIOST 0079 000532/2002
0092 001164/2002

IDALINA VALERIO PEREIRA 0102 000085/2003
INDIANARA FARIA DE CAMARG 0135 001153/2003
IRINA MOREIRA DA FONSECA 0127 000885/2003
ISAIAS MAURICIO JUNIOR 0079 000532/2002
IVAN DE AZEVEDO GUBERT 0038 000846/1998
IVAN MARIO KOCH 0020 000432/1996
IVANISE N. KORNELHUK 0037 000122/1998
IVO BRUGNOLO MACEDO 0073 000300/2002
JAIR MOSCARDIN 0004 000056/1993
JAKSON HOHARA MENDES 0063 001252/2001
JANE PEREZ KAPAZI 0016 001181/1995
JEAN CARLO DE ALMEIDA 0112 000381/2003
JEFERSON ANTONIO ERPEN 0055 001337/2000
JEFERSON WEBER 0063 001252/2001
JEFERSON GUSTAVO DEGRAFF 0082 000795/2002
JOAO BELMIRO DOS SANTOS 0022 000661/1996
JOAO CARLOS DALEFFE 0143 001374/2003
JOAO CARLOS DE MACEDO 0109 000338/2003
JOAO MAESTRELI TIGRINHO 0021 000535/1996
JOAO PEREIRA 0005 000081/1994
JOELCIO FLAVIANO NIELS 0103 000122/2003
JONAS BORGES 0106 000216/2003
JONATHAS ALVES DO N. PERE 0028 000969/1996
JORGE ANDRES R. BERRIOS 0048 000518/2000
JORGE NASSER MACEDO 0030 001374/1996
JOSAFÁ ANTONIO LEMES 0058 000837/2001
JOSE ANTONIO PEIXOTO DE O 0005 000081/1994
JOSE AUGUSTO PEREIRA 0067 001535/2001
JOSE BENJAMIN MELLINGER 0009 000184/1995
JOSE DE CASTRO ALVES FERR 0022 000661/1996
JOSE GUILHERME BREDÁ 0040 000434/1999
JOSE GUILHERME DUARTE SIL 0077 000432/2002
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO 0004 000056/1993
JOSE VALTER RODRIGUES 0010 000249/1995
JOSELIA A. KUCHLER 0031 000033/1997
JULIANA BARBAR DE CARVALH 0050 000962/2000
JULIANO FRANCA TETTO 0034 001264/1997
JULIO BARBOSA LEMES FILHO 0037 000122/1998

JULIO CESAR DALMOLIN 0064 001280/2001
 JULIO CESAR DE LIZ 0035 000065/1998
 0011 000308/1995
 JURACI BARBOSA SOBRINHO 0006 000311/1994
 KARIME MONASTIER FARAH 0038 000846/1998
 KARINA S. DE OLIVEIRA 0130 001036/2003
 0116 000515/2003
 KEILE CRISTINA BIEZUS 0093 001176/2002
 LAERTES BONETTO DE OLIVEI 0081 000754/2002
 LEANDRO CABRERA GALBIATI 0129 000925/2003
 0126 000862/2003
 0099 000020/2003
 0137 001211/2003
 0033 000586/1997
 LEANDRO GALLI 0014 001082/1995
 LEANDRO YASUO KIMURA 0143 001374/2003
 LEONAM CRUZ J&NIOR 0050 000962/2000
 LEONARDO DA COSTA 0115 000508/2003
 LEONDINA ALICE MION PILAT 0026 000904/1996
 LEONEL DA ROSA VIEIRA 0066 001491/2001
 LEONILDO DA ROSA VIEIRA 0026 000904/1996
 LIANA MARIA TABORDA RAMOS 0036 000072/1998
 LIGIA M. V. P. KANTEK G. 0009 000184/1995
 LINDCOLN LUIZ HERRERA ROCH 0128 000922/2003
 LUCIANA CUTI DE AMORIM 0008 000026/1995
 LUCIANE CASTILHOS ARNOLD 0093 001176/2002
 LUCIANE MARLI SIGNORI 0139 001289/2003
 0088 000955/2002
 0123 000757/2003
 LUIS CARLOS BARRETO 0037 000122/1998
 LUIS CARLOS BERALDI LOYOL 0037 000122/1998
 LUIS FERNANDO N. LOYOLA 0014 001082/1995
 LUIS MOLLOSI 0014 001082/1995
 LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE 0022 000661/1996
 LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 0069 001562/2001
 0102 000085/2003
 0101 000084/2003
 LUIZ ANTONIO DAROS 0117 000523/2003
 LUIZ ANTONIO MORES 0096 001467/2002
 0042 000631/1999
 LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA 0031 000033/1997
 LUIZ CARLOS PILOTO 0128 000922/2003
 LUIZ EDUARDO CHOMA 0056 000358/2001
 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0049 000801/2000
 0166 000047/2004
 0165 000044/2004
 0124 000815/2003
 LUIZ FERNANDO COMEGNO 0122 000656/2003
 LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0028 000969/1996
 0031 000033/1997
 0022 000661/1996
 LUZARDO THOMAZ DE AQUINO 0070 001584/2001
 MAGDA LUIZA R. EGGER 0121 000652/2003
 MANOEL CARLOS MARTINS COE 0004 000056/1999
 MANOEL CLAUDINO DE ANDRAD 0092 001164/2002
 MANOEL FRANCISCO MARTINS 0037 000122/1998
 MARCAL JUSTEN FILHO 0003 000902/1991
 MARCELO GLASER BOABAID 0020 000432/1996
 MARCELO GOMES MOREIRA 0041 000576/1999
 MARCELO MARTINS 0093 001176/2002
 MARCELO MIGUEL CONRADO 0079 000532/2002
 MARCELO OLIVA MURARA 0044 000775/1999
 MARCELO TESHEINER CAVASSI 0087 000900/2002
 0017 001193/1995
 0074 000369/2002
 MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 0131 001090/2003
 0153 001595/2003
 0039 000058/1999
 MARCO ANTONIO LANGER 0029 001044/1996
 MARCOS ANTONIO ZAITTER 0162 000039/2004
 0114 000463/2003
 0026 000904/1996
 0075 000406/2002
 0065 001386/2001
 0049 000801/2000
 0104 000125/2003
 0119 000625/2003
 0046 001222/1999
 MARIA ADRIANA PEREIRA 0146 001405/2003
 MARIA INES DIAS 0071 000052/2002
 MARIA LORETE BIERNASKI 0149 001493/2003
 0060 000882/2001
 MARILI RIBEIRO TABORDA 0070 001584/2001
 MARILZA MATIOSKI 0161 000037/2004
 0054 001255/2000
 0109 000338/2003
 0050 000962/2000
 0007 000012/1995
 0013 000743/1995
 0038 000846/1998
 0035 000065/1998
 0006 000311/1994
 0011 000308/1995
 MAURO FONSECA DE MACEDO 0043 000706/1999
 MAURO LEITNER GUIMARAES F 0059 000880/2001
 MERCIA RIBEIRO 0117 000523/2003
 MURILO CELSO FERRI 0140 001305/2003
 NATANOE ZAHORCAK 0023 000806/1996
 NEIMAR BATISTA 0058 000837/2001
 0090 001070/2002
 0150 001497/2003
 0061 001050/2001
 0107 000248/2003
 0094 001297/2002
 0144 001375/2003
 0008 000026/1995
 0074 000369/2002
 0006 000311/1994
 OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL 0051 001002/2000
 OSMAR NODARI 0033 000586/1997
 PATRICIA DE CONTI PELANDA 0135 001153/2003
 PATRICY MILENA SANCHES CA 0050 000962/2000
 PAULO CESAR CRUZ 0158 000031/2004
 PAULO ROBERTO BARBIERI 0033 000586/1997

PAULO ROBERTO TAGLIANETTI 0066 001491/2001
 PEDRO PAULO PAMPLONA 0005 000081/1994
 0034 001264/1997
 0042 000631/1999
 PERCY ARAUJO 0078 000496/2002
 RAFAEL COSTA CONTADOR 0098 000010/2003
 RAFAEL WOBETO DE ARA&JO 0105 000094/2003
 RAQUEL RIBAS CHAVES 0099 000020/2003
 REGINA YURICO TAKAHASHI 0148 001483/2003
 0097 001518/2002
 0095 001343/2002
 0091 001141/2002
 0089 000981/2002
 0085 000848/2002
 0141 001322/2003
 0120 000643/2003
 0016 001181/1995
 REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR 0034 001264/1997
 RENATA FRANCO TREVISAN 0145 001380/2003
 RENATO ALBERTO NIELSEN KA 0040 000434/1999
 RENATO BORGES DE MACEDO J 0004 000056/1993
 RENATO PIMAZZONI 0029 001044/1996
 RICARDO NEWTON RAVEDUTTI 0087 000900/2002
 RITA DE CASSIA PILONI 0045 000798/1999
 ROBERTO AURICHIO JUNIOR 0093 001176/2002
 ROBSON IVAN STIVAL 0034 001264/1997
 RODRIGO BEVILAQUA 0140 001305/2003
 RODRIGO C. NASSER VIDAL 0040 000434/1999
 RODRIGO MUNIZ SANTOS 0050 000962/2000
 RODRIGO THOMAZINHO COMAR 0039 000058/1999
 RODRIGO VIDAL 0086 000874/2002
 ROGERIA DOTTI DORIA 0017 001193/1995
 ROGERIO GONCALVES THOME 0003 000902/1991
 ROSANE MUNHOZ BURGEL 0012 000560/1995
 ROSANE PACHECO DOS SANTOS 0147 001479/2003
 ROSIANE APARECIDA MARTINE 0142 001352/2003
 0005 000081/1994
 RUBENS XAVIER DE FRAGA 0017 001193/1995
 SAMIR THOME 0014 001082/1995
 SANDRA JUSSARA KUHNIR 0008 000026/1995
 SERGIO MIZUTANI 0029 001044/1996
 SIDNEY MARCOS MIRANDA 0124 000815/2003
 0088 000955/2002
 SILVIO MARTINS VIANNA 0090 001070/2002
 SONIA MACHADO FARIAS 0098 000010/2003
 SUSANA DE FATIMA KALED 0057 000479/2001
 TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0083 000827/2002
 0039 000058/1999
 THAIS REGINA M. MONTEIRO 0008 000026/1995
 THEREZA CHRISTINA TORRES 0039 000058/1999
 URSULA ANDREA RAMOS 0005 000081/1994
 USTANE FANCHIN DE MAGALHA 0010 000249/1995
 VALDIR JULIO ULBRICH 0045 000798/1999
 VICENTE DE PAULO ESTEVAZ 0036 000072/1998
 VINICIUS ANTONIO GASPARIN 0008 000026/1995
 VIVIANE ALVES CARVALHO 0098 000010/2003
 WAJHI EL MESSANE JUNIOR 0127 000885/2003
 WERNER AUMANN 0122 000656/2003
 WILLIS ANTONIO MARTINS DE 0093 001176/2002
 WILLIAM MOREIRA CASTILHO

1.-INVENTARIO-149/1981-CARLOS HENRIQUE DE C.CAMPOS FRANCA e outros x ESPOLIO DE FABRICIO CAMPOS FRANCA- (f. 158) 1. Defiro o pedido de f. 157. Depreque-se para o recolhimento do(s) imposto(s) incidente(s), como requerido, tudo às suas expensas. 2. Intime-se. Adv. FORTUNATO SANTORO-

2.-DESPEJO-396/1985-ZELI HANSAUL x ARNOLDO DA SILVA -Intime-se a parte credora, pessoalmente, para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (CPC, arts. 598 c/c 267, III e par. 1º). -

3.-RESCISORIA-902/1991-IRACY RIBEIRO VIANNA FILHO x ROBERTO MACEDO GUIMARAES -Intime-se a parte credora, para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (CPC, arts. 598 c/c 267, III e par. 1º). -Adv. JAIR MOSCARDIN, JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK, RENATO PIMAZZONI e MANOEL CLAUDINO DE ANDRADE E SILVA-

4.-REPARACAO DE DANOS-56/1993-VIACAO PIRAQUARA LTDA x NASCIMENTO E BIERMAYER LTDA -Intime-se a parte credora, na pessoa de seu representante legal, para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (CPC, arts. 598 c/c 267, III e par. 1º). -Adv. JAIR MOSCARDIN, JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK, RENATO PIMAZZONI e MANOEL CLAUDINO DE ANDRADE E SILVA-

5.-ANULACAO DE ESCRIT.REGIS.IMOB-81/1994-VALTERNEY DE OLIVEIRA e outros x JOAO MAYER KRYCHAK e outros- (f. 537) 1. Indefiro o pedido formulado à f. 536, uma vez que esbarra na norma cogente estampada no art. 19, do CPC. 2. Pagas as custas pela parte autora, devolva-se a carta precatória ao Juízo Deprecado. 3. Intime-se. Adv. CLAUDIO DE ANDRADE, PAULO ROBERTO TAGLIANETTI, FRANCISCO LUIZ TAGLIANETTI, GISELA DE ALMEIDA TAGLIANETTI, AIRTON LUIZ PADILHA, JOAO PEREIRA, RUBENS XAVIER DE FRAGA, JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, ALTACIR ANTONIO COSTA, USTANE FANCHIN DE MAGALHAES, CLAUDIO DE FRAGA e DIONE VANDERLEI MARTINS-

6.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-311/1994-SORAYA ROSANE DE OLIVEIRA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -Em que pese o disposto no Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado no subitem 5.8.1.1., aplico, ao caso, o disposto no art. 19, parte final, do Código de Processo Civil. Assim, preparadas as custas relativas a execução, cite-se a parte devedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Dei-

xo de fixar novos honorários para não impor à parte vencida gravame superior aquele conferido na sentença...Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêm o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1. da Doutra Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. Intime-se. -Adv. OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO, CARLA ANGELICA HEROSO GOMES, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e JURACI BARBOSA SOBRINHO-

7.-ANULATORIA-12/1995-WILSON RUBENS PUTZIGER e outros x FLORIVAL DE MATOS MARIANO- (f. 368) Mantida a r. decisão agravada, prosseguindo-se no processo, portanto. Adv. ADELClO CERUTI, MARIO OIRAM FOGACA e DIRCEO ANTONIO ANDERSEN JUNIOR-

8.-COBRANCA-26/1995-S/A.MOINHO SANTISTA INDUSTRIAS GERAIS x VINTEMIGLIA CONFECOOES LTDA -Intime-se, pessoalmente, a autora, para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (CPC, arts. 598 c/c 267, III e par. 1º). -Adv. ANTONIO FERNANDO R. DE OLIVEIRA, HELIO HENJI HIRATA, SERGIO MIZUTANI, NUNCIO FAZIO, THEREZA CHRISTINA TORRES TASSINI, ANA MARIA SANTANA, LUCIANA CUTI DE AMORIM, VIVIANE ALVES CARVALHO e ALWEID BOSQUE SAKER-

9.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-184/1995-EZIO CORREA x JOSE MARCONI LOPES -Intime-se a parte credora, pessoalmente, para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (CPC, arts. 598 c/c 267, III e par. 1º). -Adv. ANTONIO CONSTANTINO VOLKOV, JOSE BENJAMIN MELLINGER, GRACIANE VIEIRA LOURENCO e LIGIA M. V. P. KANTEK G. NAVARRO-

10.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-249/1995-COMERCIO DE CARNES ASSUNCAO LTDA x ALEXEJ VON ROGOSCHIN- (f. 196) 1. Proceda-se à nova avaliação do bem onerado à f. 63, cuja matrícula imobiliária devidamente atualizada encontra-se acostada às fls. 194/195. 2. Intime-se. Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e VALDIR JULIO ULBRICH-

11.-REGRESSIVA DE REP. DE DANOS-308/1995-J. MALUCELLI SEGURADORA S.A. x HENRIQUE G. STEIN- (f. 202) Manifeste-se a parte interessada. Adv. MAURICIO SOUZA BOCHNIA, GLADIMIR ADRIANI POLETTI, JULIO CESAR DE LIZ e ELAINE DA SILVEIRA ASSIS MATOS-

12.-INDENIZACAO-560/1995-COMPANHIA UNIAO DE SEGUROS GERAIS x ESP.DE JOSE SIQUEIRA CAMPOS -Intime-se a parte autora, na pessoa de seu representante legal, para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (CPC, arts. 598 c/c 267, III e par. 1º). -Adv. ROSANE PACHECO DOS SANTOS, ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA e CARLOS MAZZA FILHO-

13.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-743/1995-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. x FERNANDO LUIZ LEMBERG DE OLIVEIRA -Manifeste-se o credor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 206). -Adv. BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM F. DOS SANTOS e ANA LUISA V. ABSY-

14.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1082/1995-AUTOBANH COMERCIO DE VEICULOS LTDA x EUGENIO MUSSAK -Intime-se a parte credora, na pessoa de seu representante legal, para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (CPC, arts. 598 c/c 267, III e par. 1º). -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUHNIR, ANA LUCIA FRANCA, LEANDRO YASUO KIMURA, ALEXANDER DE PAULA SILVA e LUIS MOLLOSI-

15.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1120/1995-BANCO CACIQUE S.A. x AIRTON JOSE DE OLIVEIRA -Intime-se, na pessoa de seu representante legal, para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (CPC, arts. 598 c/c 267, III e par. 1º). -Adv. FERNANDO PAULO MACIEL-

16.-SUMARIA DE COBRANCA-1181/1995-ALVARO BORGES JR. x ANGELA SIGOLO TEIXEIRA- (f. 963) 1. Manifeste-se a parte exequente quanto ao termo de praça negativa de fls. 960. 2. Intime-se. Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES, ALVARO BORGES JUNIOR, AMINTAS DE ALENCAR CUNHA BORGES, JANE PEREZ KAPAZI e ANGELA SIGOLO TEIXEIRA-

17.-DEPOSITO-1193/1995-BANCO AUTOLATINA S.A. x OSWALDO WINTER- (f. 176) 1. Ciente do v. acórdão do in signe relator juiz Ruy Cunha Sobrinho, de fls. 153/169 dos autos, proferido no agravo de instrumento nº 240.919-0. 2. À parte exequente para que cumpra o determinado às fls. 153/169. 3. Intime-se. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSINI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, SAMIR THOME e ROGERIO GONCALVES THOME-

18.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-99/1996-NEUSA TABORDA RIBEIRO x MARCO AURELIO DE MELLO- (f. 195) À exequente para que requeira o que de direito. Intime-se. Adv. GILES SANTIAGO JUNIOR, ANE GONCALVES DE R. FERNANDES e CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES-

19.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-136/1996-SLB FOMENTO FACTONG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x JOSE ANTONIO VIEIRA NEGRÃO- (f. 139) manifeste-se a credora. Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO e FERNANDA TROIAN-

20.-ORDINARIA ANULACAO ATO JURID.-432/1996-JOAO BATISTA DA FONSECA x ALFREDO BECKERT e outros -Em que pese o disposto no Código de Normas da egrégia Cor-

regedoria-Geral da Justiça do Estado no subitem 5.8.1.1., aplico, ao caso, o disposto no art. 19, parte final, do Código de Processo Civil. Assim, preparadas as custas relativas a execução, cite-se a parte devedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Deixo de fixar novos honorários para não impor à parte vencida gravame superior aquele conferido na sentença...Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêm o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1. da Doutra Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. Intime-se. -Adv. MARCELO GLASER BOABAID, ALCINDO LIMA NETO e IVAN MARIO KOCH-

21.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-535/1996-JOAO MAESTRELI TIGRINHO x HELIO ENIO MORAES -Em que pese o disposto no Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado no subitem 5.8.1.1., aplico, ao caso, o disposto no art. 19, parte final, do Código de Processo Civil. Assim, preparadas as custas relativas a execução, cite-se a parte devedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Deixo de fixar novos honorários para não impor à parte vencida gravame superior aquele conferido na sentença...Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêm o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1. da Doutra Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. Intime-se. -Adv. JOAO MAESTRELI TIGRINHO, BENVINDA DE LIMA BRENNEISEN e FRANCISCO MACHADO DE JESUS-

22.-MEDIDA CAUTELAR SUSTACAO PROT-661/1996-CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR DAS PEDRAS x JVS LIMA SUL PINTURAS E REFORMAS DE EDIFICIOS- (f. 94) 1. À parte autora para que requeira o que de direito nos termos do art. 282, do CPC. 2. Intime-se. Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA, ARTUR GABRIEL FERREIRA, JOAO BELMIRO DOS SANTOS, LUZARDO THOMAZ DE AQUINO e LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

23.-REINTEGRACAO DE POSSE-806/1996-NACIONAL LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JORGE NELSON RODRIGUES e outros - (fls.167/168) 1. À conta e preparo das custas remanescentes. 2. Após, anotando-se no livro carga, para decisão, retornem os autos conclusos. 3. Intime-se. Preparar R\$ 338,70. -Adv. NATANOEL ZAHORCAK e CURADORA ESPECIAL-

24.-ORDINARIA-857/1996-CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR DAS PEDRAS x JVS LIMA SUL PINTURAS E REFORMAS DE EDIFICIOS- (f. 269) 1. À parte autora para que requeira o que de direito nos termos do art. 282, do CPC. 2. Intime-se. Adv. ARTUR GABRIEL FERREIRA-

25.-858/1996-CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR DAS PEDRAS x JVS LIMA SUL PINTURAS E REFORMAS DE EDIFICIOS- (f. 128) 1. À parte autora para que requeira o que de direito nos termos do art. 282, do CPC. 2. Intime-se. Adv. ARTUR GABRIEL FERREIRA-

26.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-904/1996-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x LEONEL DA ROSA VIEIRA e outros- (f. 94) Manifeste-se a parte credora. Intime-se. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, LEONEL DA ROSA VIEIRA e LEONILDO DA ROSA VIEIRA-

27.-SUMARIA DE COBRANCA-952/1996-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS BELEM III x JOSE ORLANDO RODRIGUES -Intime-se a parte credora, na pessoa de seu representante legal, para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (CPC, arts. 598 c/c 267, III e par. 1º). -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

28.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-969/1996-L.E.R.F. - EMPREENDE. INCORP. E PARTICIPACOES LTDA x LUIZ BERNARDINO -1. Defiro o pedido formulado às fls. 140. Abra-se vista dos autos à parte autora, pelo prazo improrrogável de cinco dias, mediante carga no livro próprio. Intime-se. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS T. DE QUEIROZ e JONATHAS ALVES DO N. PEREIRA-

29.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1044/1996-ZAITTER ADMINISTRACAO DE CONSORCIO S/C LTDA x MARCOS AURELIO VIEIRA DA SILVA -Intime-se a parte credora, na pessoa de seu representante legal, para, em 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (CPC, arts. 598 c/c 267, III e par. 1º). -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, RICARDO NEWTON RAVEDUTTI SANTOS e MARCOS ANTONIO ZAITTER-

30.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1374/1996-DI PAUTO PECAS LTDA x ELETRO MECANICA SCHAIDT LTDA -ME- (f. 88) Manifeste-se a credora. Adv. JORGE NASSE MACEDO, DARLON MARCELO A. MACEDO e GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO-

31.-SUMARIA DE COBRANCA-33/1997-CONJ. MORADIA CAIUA I COND. III x REGINA DO ROCIO MOCELIN MACHADO- (f. 151) 1. Manifeste-se a parte credora sobre a petição de fls. 149/150. 2. Intime-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, JOSELIA A. KUCHLER e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

32.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-369/1997-BRUNO ANDERMAN x LEITE E ZETTEL LTDA e outros -Manifestem-se as partes sobre as conta geral de fls. 117/120, 121/122 e 123. -Adv. ELIANE MARIA MARQUES, AMADEU LUIZ DE MIO GEARA e CARLOS EDRIEL POLZIN-

33.-REINTEGRACAO DE POSSE-586/1997-LIVIA MARIS

FARION DE AGUIAR x LYSLE MARLEY FARION DE AGUIAR- (f. 542) 1. Manifestem-se as partes, em cinco dias, formulando seus requerimentos tendo em vista a baixa dos autos. 2. Intimem-se. Adv. LEANDRO GALLI, OSMAR NODARI, PAULO ROBERTO BARBIERI, DOUGLAS MARCEL PERES e ANDREA CUNHA-

34.-MONITORIA-1264/1997-XEROX DO BRASIL LTDA x COPIADORA ITAGUACU LTDA - ME- Defiro o pedido de vista dos autos fora de Cartório (f. 264). Prazo: cinco dias. Intime-se. Adv. RODRIGO BEVILAQUA, JULIANO FRANCA TETTO, PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RENATA FRANCO TREVISAN e ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN-

35.-EXECUCAO DE HONORÁRIOS-65/1998-JÚLIO CESAR DE LIZ (CREADOR) x ANGELITA BONATO e outros- Ao credor, ante o ofício do Detran. Adv. JULIO CESAR DE LIZ, ANTONIO CARLOS G. TAQUES, ARNALDO FAIVRO BU-SATO FILHO e MAURICIO PIZZATO DE SOUZA NETO-

36.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-72/1998-ROBERTO SOZZI DE LACERDA x SALETE DE MORAES SEIXAS e outros -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. DENIS BONAT AZEVEDO DE SOUZA, GECE SOARES CHAISE, LIANA MARIA TABORDA RAMOS e VINICIUS ANTONIO GASPARINI-

37.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-122/1998-BANCO BANDEIRANTES S.A. x RICIERI CAVAZZANI e outros- Ao exequente, ante os ofícios de fls. 103/110. Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, LUIS FERNANDO N. LOYOLA, MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA, IVANISE N. KORNELHUK e LUIS CARLOS BERALDI LOYOLA-

38.-MONITORIA-846/1998-CITIBANK N.A. x LUIZ EDUARDO DIB- (f. 250) 1. Defiro o pedido formulado à f. 247, às expensas da parte autora. Expeçam-se os ofícios, como requerido. 2. Quanto ao pedido de fls. 248/249, tendo em vista a penhora de fls. 237, resta, por ora, indeferido, eis que injustificado. 3. Intime-se. Adv. ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANA PAULA DE MATTOS P. RIBEIRO, CAMILLA TATIANE P. MENDES, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT e KARIME MONASTIER FARAH-

39.-REPETICAO DE INDEBITO-58/1999-ODILSON OZORIO PEREIRA DE ARAUJO x CONDOMINIO EDIFÍCIO METROPOLITAN BUILDING e outros -Providenciem as partes o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos, bem como, ciência da informação de fls. 1.088. -Adv. CARLYLE POPP, ALEXANDRE JOAO BARBUR NETO, URSULLA ANDREA RAMOS, THAIS REGINA M. MONTEIRO, ANDREA HERTEL MALUCELLI, RODRIGO VIDAL e MARCO ANTONIO LANGER-

40.-INVENTARIO-434/1999-RUTH PORTELLA e outros x ESP. DE DALVA BORGES DE MACEDO- (f. 177) 1. Tendo em vista que às fls. 123/125 foi requerida a citação pessoal e por edital dos herdeiros; ainda, que falado requerimento restou deferido (f. 126), porém não foi cumprido em prazo dos petítórios posteriormente trazidos ao bojo dos autos, deve a inventariante declinar quais herdeiros devem ser citados e de que forma. 2. Intime-se. Adv. DELIO JESUS DE SOUZA, ANTONIO ACIR BRENDA, RODRIGO MUNIZ SANTOS, JOSE GUIHERME BRENDA e RENATO BORGES DE MACEDO JUNIOR-

41.-INDENIZACAO-576/1999-VENDELIN E GIACOMET LTDA x EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A- (f. 228) 1. Dê-se ciência às partes da baixa dos autos. 2. Diga a parte interessada, se pretende a execução do julgado, em até cinco dias. 3. No silêncio, preparadas as custas remanescentes, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. 4. Intimem-se. Adv. GABRIEL BRAGA FARHAT, CLAUDIO CESAR PINTO e MARCELO GOMES MOREIRA-

42.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-631/1999-BANCO CIDADE S.A. x EDSON CARLOS TRINDADE- Ao exequente, ante o ofício de fls. 287/288. Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA e LUIZ ANTONIO MORES-

43.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-706/1999-F.S.M. SINALIZACAO RODOVIARIA LTDA e outros x ZENECA BRASIL LTDA -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R\$ 16,00). -Adv. FERNANDA LOPES MARTINS e MAURO FONSECA DE MACEDO-

44.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-775/1999-FOX DISTRIB. DE PETROLEO LTDA x PAVILESTE CONSTRU-COES LTDA -Providenciar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos. -Adv. MARCELO OLIVA MURARA-

45.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-798/1999-TAPETES E DECORAÇÕES PEDROSO LTDA x CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PKZ LTDA -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R\$ 10,00). -Adv. VICENTE DE PAULO ESTEVAZ VIEIRA e ROBERTO AURICCHIO JUNIOR-

46.-OUTROS-1222/1999-MARGARETH BARBOSA DE AMORIM DE MACEDO x ESPOLIO DE ARIOVALDO MANOEL DE OLIVEIRA- (f. 28) 1. Acolho a cota ministerial de f. 27. Proceda-se a intimação da requerente para que se manifeste sobre o contido às fls. 21/23. 2. Intime-se. Adv. MARGARETH BARBOSA DE A. DE MACEDO-

47.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1342/1999-BANCO DO BRASIL S/A x JOAO CARLOS BARUSSO BUFFARA- (f. 202) 1. Dê-se ciência as partes do retorno dos autos da superior instância. 2. Após, manifeste-se o exequente quanto

ao prosseguimento do feito. 3. Intimem-se. Adv. DIONE MARA SOUTO DA ROSA e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

48.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-518/2000-JUA-REZ BABY SPONHOLZ x LETSSTRADE S/A EXPORTACAO E IMPORTACAO (LET'S ... e outros- Ao exequente, ante o ofício de fls. 215. Adv. JORGE ANDRES R. BERRIOS e APARECIDO JOSE DA SILVA-

49.-RESCISAO DE CONTRATO-801/2000-GRAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros x CIDADELA S/A- Ao autor, ante o ofício de fls. 190/192. Adv. MARCOS MATTIOLI e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

50.-ORDINARIA-962/2000-TELEPAR BRASIL TELECOM S.A. x CONECTORES E SISTEMAS LTDA e outros - (f. 185) Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente, pretendem produzir em abono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em discussão, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. Intime-se. -Adv. LEONARDO DA COSTA, JULIANA BARBAR DE CARVALHO ANTUNES, PATRICY MILENA SANCHES CALLIARI, MARINA BASTOS DA PORCUNCLUA, FERNANDA REIS ROSSATO, CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, RODRIGO THOMAZINHO COMAR e CURADORA ESPECIAL-

51.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1002/2000-GIACOBBO INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA x ALA ASSESSORIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - Em que pese o disposto no Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado no subitem 5.8.1.1., aplico, ao caso, o disposto no art. 19, parte final, do Código de Processo Civil. Assim, preparadas as custas relativas a execução, cite-se a parte devedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Deixo de fixar novos honorários para não impor à parte vencida gravame superior aquele conferido na sentença...Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1. da Doutra Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. Intime-se. -Adv. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL, ALCEU MACHADO FILHO e FERNANDO AUGUSTO SPERB-

52.-ALVARA-1099/2000-RAILICE NEUSA LACHMANN - Manifeste-se o autor quanto o cálculo de fls. 52. Adv. HENRY HASSE-

53.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1247/2000-PEDRO CASTRO GARCIA x ANTONIO DAMASIO SANTANA- (f. 61) 1. Com o julgamento, transitado em julgado, pela improcedência da ação movida pelo ora Executado visando a desconstituição do cheque em execução, resta prejudicado, pela superveniente falta de objeto, o pedido de suspensão da ação executiva formulado à f. 38, em face do trâmite daquela outra ação. Ademais e por conseguinte, não resta desde logo demonstrada nesta seara jaça formal ou material a inquinar o título executivo, não merecendo guarida o pedido de extinção da execução, que deve retomar o seu curso. Intimem-se. Intimem-se. 2. Sobre o prosseguimento diga o Exequente, observando, quanto à nomeação à penhora de f. 04, c, o documento de f. 41, a obstar, em princípio, a constrição. Intime-se. Adv. AMADEU ALICE NETTO, CALIXTO DOMINGOS DE OLIVEIRA e ARTUR HERACLIO GOMES NETO-

54.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1255/2000-CARLOS MAURICIO CARMASSI x PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA- (f. 87) Arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo. Adv. ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA e MARILZA MATIOSKI-

55.-MONITORIA-1337/2000-HIPER CHEQUE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA x UNISERV-COOP.MULTIFUNCIONAL DE PREST.DE SERVICOS - Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. JEFERSON ANTONIO ERPEN e ALEXANDRE FURTADO DA SILVA-

56.-MONITORIA-358/2001-POLINOX DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO .. e outros x VETROSUL INDUSTRIA E COMERCIO DO PLAST.REFORC.LTDA- (f. 400) 1. Dê-se ciência às partes da baixa dos autos. 2. Intime-se. Adv. LUIZ EDUARDO CHOMA e DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT-

57.-BUSCA E APREENSAO-479/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x ELIZEU CALIARI -1. Defiro o pedido de citação da parte ré por edital, com prazo para publicação de quinze (15) dias, a contar da intimação deste despacho, na forma do inciso III do art. 232 do CPC; e de 20 (vinte) dias para que se considere realizada a citação (inciso IV, do mesmo dispositivo legal). Sujeito a autora à sanção prevista no art. 233 do CPC, uma vez caracterizada a hipótese. 2. Intime-se. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALINE FAGUNDES e ANGELA ESSER-

58.-ORDINARIA DE COBRANCA-837/2001-BANCO DO BRASIL S.A. x ELOX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e outros- (f. 228) 1. A questão do ônus relativo à prova e à sua produção serão decididos na fase própria da audiência. 2. Para a realização da audiência prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 18 de agosto de 2004, às 14:00 h. 3. Intimem-se. Adv. JOSAFÁ ANTONIO LEMES, ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR, NEIMAR BATISTA, CURADORA ESPECIAL e CLAIRE LOTICI-

59.-REVISIONAL DE CLAUSULA-880/2001-GILDA ILZE NAVARETTE x ITAU CREDITO IMOBILIARIO S.A.- (f. 422) À parte autora para que se manifeste quanto ao parecer técnico acostado às fls. 402/421. Adv. MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SAN-

TOS e ANA PAULA ZANATTA-

60.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-882/2001-CONDOMINIO HORIZONTAL SIERRA MADRE x MARIA DO CARMO ZAPAROLI -Em que pese o disposto no Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado no subitem 5.8.1.1., aplico, ao caso, o disposto no art. 19, parte final, do Código de Processo Civil. Assim, preparadas as custas relativas a execução, cite-se a parte devedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Deixo de fixar novos honorários para não impor à parte vencida gravame superior aquele conferido na sentença...Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1. da Doutra Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. Intime-se. -Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

61.-DEPOSITO-1050/2001-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED. FINANC. E INVEST. x JOEL DE PAULA MOURA - Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. ALCEU GARCIA JUNIOR, NELSON PASCHOALOTTO, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA e CRISMACLETON PAMPLONA-

62.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1207/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ESA BASIKA MAGAZINE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e outros- (f. 36) Intime-se o exequente para dar andamento ao feito. Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM-

63.-SUMARIA DE COBRANCA-1252/2001-CONDOMINIO EDIFÍCIO SOLAR DO IPE x JUCIMARA ZACHIAS SILVA e outros -Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 213).-Adv. JAKSON HOHARA MENDES e JEFFERSON WEBER-

64.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1280/2001-LUIZ CAETANO ALEGRETTI x BANESTADO LEASING S/A - ARREND. MERCANTIL -Em que pese o disposto no Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado no subitem 5.8.1.1., aplico, ao caso, o disposto no art. 19, parte final, do Código de Processo Civil. Assim, preparadas as custas relativas a execução, cite-se a parte devedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Deixo de fixar novos honorários para não impor à parte vencida gravame superior aquele conferido na sentença...Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1. da Doutra Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. Intime-se. -Adv. JULIO CESAR DALLMOLIN e DANIEL HACHEM-

65.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-1386/2001-DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA e outros x DEBORA APARECIDA MACHADO PEREIRA- Ao autor, ante os ofícios de fls. 192/194. Adv. MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA, GISELE MARIA REIS e CLAIRE LOTICI-

66.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1491/2001-NELSON ABOU SAAB e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- (f. 210) Digam as partes, em até dez dias, sobre o laudo pericial, observando que trata-se de prazo comum, correndo em Cartório. Intime-se. Adv. CATANDUVA SERPA SA, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

67.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1535/2001-VALERIA BORGES DA SILVEIRA x JOAO RODRIGO CAZUQUE e outros- (f. 61) Intime-se o exequente para promover o andamento do feito. Adv. ANTONIO PELLIZZETTI e JOSE AUGUSTO PEREIRA-

68.-INVENTARIO-1554/2001-LUCIA DE MELLO DE SILVA ARRUDA e outros x ESPOLIO DE JOAO JOSE DE ARRUDA NETO- Manifeste-se a inventariante quanto o parecer da Fazenda Estadual. Adv. GEORGE BUENO GOMM-

69.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1562/2001-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROBSON RODRIGUES CORDEIRO -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória (custas de expedição = R\$ 11,60). -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

70.-DEPOSITO-1584/2001-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x JULIO CESAR FERNANDES TEIXEIRA- (f. 79) Indefiro, em termos, o pedido formulado pela parte autora à f. 77, uma vez que as respostas dos ofícios enviados à Telesp, Serasa e Receita Federal, encontram-se respectivamente às fls. 70, 71 e 71v. Renove-se as diligências, tão somente, quanto a expedição de ofício à Celesp. 3. Intime-se. Adv. MAGDA LUIZA R. EGGER e MARILI RIBEIRO TABORDA-

71.-DECLARATORIA-52/2002-FRANCISCO PAULO VITOR DE CARVALHO x LIBRA - LOTEAMENTOS E IMOVEIS BRASIL LTDA e outros- (f. 205) 1. Para a realização da audiência prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 06 de agosto de 2004, às 15:00 horas. 2. Intimem-se. Adv. MARIA INES DIAS, GILBERTO BRUNATTO DALABONA, ANA PAULA DUARTE e GERALDO RIBEIRO N. CARVALHO NETO-

72.-BUSCA E APREENSAO-291/2002-BANCO ITAU S/A x LUIZ CARLOS GALLOR -Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 40).-Adv. DANIEL HACHEM-

73.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-300/2002-ANA PAULA WOLLSTEIN x EDMILSON RUFINO ABDO -NESTE ATO REPRES. POR: e outros -Em que pese o disposto no Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado no subitem 5.8.1.1., aplico, ao caso, o disposto no art. 19, parte final, do Código de Processo Civil. Assim, preparadas as custas relativas a execução, cite-se a parte devedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida, sob pena

de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Deixo de fixar novos honorários para não impor à parte vencida gravame superior aquele conferido na sentença...Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêem o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1. da Doutra Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. Intime-se. -Adv. ANA PAULA WOLLSTEIN e IVO BRUGNOLO MACEDO-

74.-RESCISAO DE CONTRATO-369/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x PAULO ROBERTO C. BRANCO- (f. 104) 1. Reconsidero o entendimento externado no despacho de f. 94, tornando-o sem efeito. Via de consequência, convalido os atos processuais praticados a partir das folhas 79. Adv. ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

75.-EXECUCAO DE SENTENCA-406/2002-MARCOS AUGUSTO MALUCELLI x ELOI MORO- (f. 83) 1. Defiro o pedido formulado à f. 82, com fulcro no art. 791, III, do CPC - (01 ano). 2. Intime-se. Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, ELOETE CAMILLI OLIVEIRA e EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO-

76.-DEPOSITO-422/2002-CREDIPRONGO - CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO S/A. e outros x ELIANE PERPETUO DO A. PASTUCH- (f. 42) 1. Manifeste-se a parte autora se houve, ou não, mudança na razão social da empresa figurante no pólo ativo da ação. 2. Se positivo, traga os autos o contrato social comprovando, assim, a alteração. 3. Intime-se. Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

77.-EXECUCAO DE HONORÁRIOS-432/2002-CURADORA JUDICIAL - CLAIRE LOTTICI x JOAO PARRALEGO -Manifeste-se o credor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 78).-Adv. CURADORA ESPECIAL ANTONIO CARLOS EFING e JOSE GUILHERME DUARTE SILVA-

78.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-496/2002-LUTFALLA SARRAFF x MAURICIO EDUARDO MIRANDA MORTTON e outros -Manifeste-se o exequente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 91).-Adv. PERCY ARAUJO e HENOCHE GREGORIO BUSCARIOL-

79.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-532/2002-ADILSON ASSANUMA x VANDERLEI GUAITA -1. Recebo a apelação, somente no seu efeito devolutivo (CPC, art. 58, V da Lei nº 8.245/91). 2. Vista à parte apelada para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestação do apelado, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com nossas homenagens e cautelas de estilo. 4. Intime-se. -Adv. HILDEGARD TAGGESSEL GIOSTRI, MARCELO MIGUEL CONRADO e ISAIAS MAURICIO JUNIOR-

80.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-641/2002-CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x JOAO BATISTA DE LIMA NETO e outros- (f. 142) Aguarde-se manifestação da parte exequente. Intime-se. Adv. ELTON SCHEIDT PUPO e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

81.-EMBARGOS A ARREMATACAO-754/2002-JOAO DORVALINO BORBA e outros x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A- (f. 54) Em cinco dias, diga o Embargado de seu interesse na execução do julgado, promovendo o que entender. Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO e LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA-

82.-INVENTARIO-795/2002-YSADORA MARIA MACIEL ROBBE e outros x ESP. DE PAULO CESAR ROBBE- Retirar o Formal (R\$ 105,00). Adv. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF-

83.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-827/2002-BANCO DIBENS S.A. x MAURICIO DOS SANTOS- (f. 54) 1. Em cinco dias, diga o autor de seu interesse na execução do julgado, promovendo o que entender. Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

84.-EXECUCAO DE SENTENCA-831/2002-DEAMIR TEREZINHA PELLANDA GABARDO x CENTRAL DE COBRAN-CAS S.C. LTDA e outros -Diga o interessado, sobre a devolução do A.R., f. 56/57. -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

85.-CURATELA-848/2002-DIRCEU RIVELLES x SANDRA HELENA DE OLIVEIRA RIVELLES -Retirar o edital (disquete) para afixação e publicação e Mandado de Registro. -Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

86.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-874/2002-RADIODIO E TELEVISAO IGUACU S.A. x MARIA BERNADETE M. AZEVEDO -Manifeste-se o autor sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certidão de fls. 80 verso. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA-

87.-RESCISAO DE CONTRATO-900/2002-GM LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x TITO RODRIGUES JUNIOR -1. Recebo a apelação (fls. 170/182), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). 2. Vista a parte apelada para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestação da parte apelada, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo singular. 4. Intime-se. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSINI e RITA DE CASSIA PILONI-

88.-EXECUCAO DE HONORÁRIOS-955/2002-ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR x CARROAGEM COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros -Manifeste-se o credor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 126).-Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, SILVIO MARTINS VIANNA, LUCIANE MARLI SIGNORI e ALVARO AUGUSTO CASSETARI-

89.-CURATELA-981/2002-AMADO TEOFILO GERALDO x

ELENI DIAS GERALDO -Retirar o edital (disquete) para afixação e publicação e retirar o Mandado de Registro de Sentença. -Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

90.-EXECUCAO DE SENTENÇA-1070/2002-VALERIA MARIA RICHTER MORITZ x SONIA MACHADO FARIAS - Manifeste-se o credor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 140).-Adv. NEIMAR BATISTA e SONIA MACHADO FARIAS-

91.-INTERDICAÇÃO-1141/2002-DOLORES BINO RINALDI x HELIO AUGUSTO RINALDI e outros -Retirar o edital (disquete) para afixação e publicação. e Mandado de Averbação e Registro. -Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI e CARLOS ALBERTO FRANCK-

92.-INDENIZACAO-1164/2002-ESPOLIO DE VILMA DE LIMA OLIVEIRA e outros x JOAO BATISTA NEIVA- (f. 412) 1. Acolho "in totum", o parecer do ilustre representante do Ministério Público de f. 411. Via de consequência, indefiro o requerimento da parte ré visando a realização de nova prova pericial. 2. Noutro ângulo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de abril de 2004 às 14h, a qual deverão comparecer as partes acompanhadas de seus advogados. 3. Atendem, as partes para os ditames do art. 407 do CPC, sob pena de preclusão e/ou indeferimento. Prazo: 20 (vinte) dias. 4. Dilig. necessárias. 5. Intime-se. Adv. MANOEL DINIZ NETO e HILDEGARD TAGGESSEL GIOTRI-

93.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-1176/2002-RENAULT DO BRASIL S.A. x SEMP TOSHIBA INFORMATICA LTDA e outros- (f. 144) 1. Tendo em vista a petição de f. 142, manifeste-se o autor RENALT DO BRASIL S/A e o réu STPAR - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA, sobre o pedido de desistência da prova pericial requerida. 2. Intime-se. Adv. CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL, WILLIAM MOREIRA CASTILHO, MARCELO MARTINS, KEILE CRISTINA BIEZUS, GABRIEL JOCK GRANADO e LUCIANE CASTILHOS ARNOLD-

94.-DEPOSITO-1297/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x V.V. PUBLICIDADE LTDA- (f. 98) 1. Sobre a petição de fls. 79/83 (e documentos que lhe foram acostados, fls. 84/97), manifeste-se a parte autora. 2. Intime-se. Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR e EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

95.-INTERDICAÇÃO-1343/2002-ELIANE LUZIA NUNES x ELAINE CRISTINA NUNES -Retirar o edital (disquete) para afixação e publicação e Mandado de Registro e Averbação. -Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

96.-EMBARGOS A EXECUCAO-1467/2002-DECIO DONIZETI RATTI e outros x SIGURD WALDEMAR BENGTSOON JUNIOR -1. Recebo a apelação (fls. 102/107), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). 2. Vista a parte apelada para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo, independente de manifestação da parte apelada, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Alçada do Estado, com as cautelas de estilo e homenagens deste Juízo singular. 4. Intime-se. -Adv. LUIZ ANTONIO MORES e ELIANE MARIA MARQUES-

97.-INTERDICAÇÃO-1518/2002-ANA POLTRONIERI x VERA LÚCIA LEMES DA SILVA - (f. 52) Tendo em vista a informação supra, determino a procuradora da parte autora, que junte aos autos, a documentação necessária, certidão de nascimento da interditada, para que se possa efetivar a diligência necessária, no prazo de cinco dias. Intime-se, com urgência. Retirar o edital (disquete) para afixação e publicação. -Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

98.-INDENIZACAO-10/2003-GERALDO CAVALOTTI x BANCO DO BRASIL S.A.- (f. 66) 1. Em cinco dias, diga o réu de seu interesse na execução do julgado, promovendo o que entender. 2. Decorridos, e no silêncio, ao arquivo. 3. Intime-se. Adv. RAFAEL COSTA CONTADOR, WAJH EL MESSANE JUNIOR, SUSANA DE FATIMA KALED e EDSON SHOITI FUGIE-

99.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-20/2003-BANCO PANAMERICANO S.A. x ROSILDA DE FATIMA RODRIGUES- (f. 47) 1. Em cinco dias, diga o autor de seu interesse na execução do julgado, promovendo o que entender. 2. Decorridos, e no silêncio, ao arquivo. 3. Intime-se. Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e RAQUEL RIBAS CHAVES-

100.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-32/2003-IVO PAULO MULLER x PEDRO LUIZ NUNES- (f. 39) 1. Defiro, em termos, o pedido formulado pela parte exequente às fls. 35/36. Às expensas quanto as custas do correio, expeçam-se os ofícios, tão somente, aos cartórios de registro de imóveis desta Capital. 2. Intime-se. Retirar os ofícios e providenciar encaminhamento. Adv. GUILHERME KIRTSCHIG-

101.-DEPOSITO-84/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x LOURDES POLICENO DE SOUZA -Providenciar remessa e cumprimento da Carta Precatória. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

102.-SUMARIA DE COBRANCA-85/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x OVIDIO DELATORRE KUFMANN e outros - (f. 108) 1. Excepcionalmente, dispense a parte autora da antecipação do pagamento das custas, a fim de que sejam pagas ao final da ação. 2. Prosiga-se a execução (f. 104). 3. Intime-se. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte credora o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

103.-ALVARA-122/2003-TEREZINHA DE FATIMA MARQUES - Retirar o Alvará. Adv. JOELCIO FLAVIANO NIELS-

104.-INVENTARIO-125/2003-SANDRA MARA DA ROCHA e outros x ESPÓLIO DE ISMAEL FRANCISCO DA ROCHA- Manifeste-se a inventariante quanto o cálculo de fls. 62. Adv. MARCUS FABRICIUS C. CARVALHO-

105.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-194/2003-DB SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA x ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA GOSPEL L PARANÁ- (f. 58) Cumpra a parte credora o item 1, do despacho proferido à f. 53. Adv. RAFAEL WOBETO DE ARAÚJO-

106.-MONITORIA-216/2003-JONI BORGES x ADÃO JORGE DE OLIVEIRA- (f. 46) 1. Ao autor para que promova o prosseguimento do feito. 2. Intime-se. Adv. JONAS BORGES e CURADORA ESPECIAL-

107.-BUSCA E APREENSAO-248/2003-OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x RONILDO TEIXEIRA SHOTT -Manifeste-se o autor sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certidão de fls. 38 verso e ofícios de fls. 37/38. -Adv. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA e NEUSA MARIA CANDIDO-

108.-BUSCA E APREENSAO-292/2003-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x NATANAEL RAIMUNDO ALVES- (f. 49) 1. Em cinco dias, diga o autor de seu interesse na execução do julgado, promovendo o que entender. 2. Decorridos, e no silêncio, ao arquivo. 3. Intime-se. Adv. ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR-

109.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-338/2003-JOÃO CARLOS DE MACEDO e outros x CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TORRANCE -Em que pese o disposto no Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado no subitem 5.8.1.1., aplico, ao caso, o disposto no art. 19, parte final, do Código de Processo Civil. Assim, preparadas as custas relativas a execução, cite-se a parte devedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Deixo de fixar novos honorários para não impor à parte vencida gravame superior aquele conferido na sentença...Deposite a parte credora, as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêm o art. 19 do CPC e Provimento 01/99, subitem 9.4.1. da Doutra Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. Intime-se. -Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO, DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO e MARILZA MATIOSKI-

110.-BUSCA E APREENSAO-349/2003-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x ACADEMIA DE MUSCULACÃO FEEL GOOD LTDA -1. Ciente do v. acórdão de nº 19559, do insigne relator juiz Valter Ressel, de fls. 129/138, proferido no agravo de instrumento nº 0237650-1, que conheceu, porém, negou provimento ao recurso, preservando-se assim a decisão de f. 75. 2. Cumpra-se integralmente o despacho de f. 127. 3. Intime-se. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e FABIO MICHAEL MOREIRA-

111.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-380/2003-BANCO ITAÚ S.A. x FIXOGLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA-ME e outros - (f. 22) 1. declaro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, suprida a citação dos executados FIXOGLASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA - ME e JOAQUIM PAIVA DA SILVA, tendo em vista o seu comparecimento voluntário nos autos (art. 214, par. 1º, do CPC), comprovado as fls. 14/16, aplicando-se subsidiariamente à execução, as disposições que regem o processo de conhecimento (art. 598 do CPC). 2. "Na execução ajuizada contra mais de um devedor, devem ser todos citados, sob pena de nulidade do processo" (RBDP 50/149, com comentário de Claudiovir Delfino), portanto, expeça-se mandado para a citação da executada ELZA MARIA GONÇALVES, com as observâncias descritas no despacho de f. 12. 3. Intime-se. Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte exequente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. DANIEL HACHEM-

112.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-381/2003-J.A. BAGGIO CONSTRUÇÕES LTDA x JARBAS FUCK SOUZA e outros -Manifeste-se o exequente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 51).-Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA-

113.-INVENTARIO-446/2003-REGINA SLOMPO STERCHILLE e outros x ESPÓLIO DE HELENA SEGURO SLOMPO- Manifeste-se os interessados quanto o cálculo de fls. 90/92. Adv. CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA, GRACIANE A. DO VALLE LEMOS e FLAVIA DANIELA ESTEVES STACEHEN-

114.-DEPOSITO-463/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x GMF COMÉRCIO DE ALIMENTOS BEBIDAS E SIMILARES LTDA -Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 40).-Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

115.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-508/2003-BANCO DO BRASIL S/A x LAMPERT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e outros -Manifeste-se o exequente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 61/62).-Adv. LEONDINA ALICE MION PILATI-

116.-SUMARIA DE COBRANCA-515/2003-CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA LOBOS x OTACIR FERNANDO DA SILVA- (f. 63) 1. Avoco os autos. 2. Designo o dia 25 de agosto de 2004, às 14:00 horas, para a realização da audiência prevista no art. 277 do CPC. Adv. KARINA S. DE OLIVEIRA-

117.-DEPOSITO-523/2003-VOUPAR - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C x VALDECIR BARÃO -Manifeste-se o autor sobre a contestação apresentada. -Adv. LUIZ ANTONIO DAROS e MERCIA RIBEIRO-

118.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-529/2003-PHI-

SIOMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS FISIOTERAPEUTICOS e outros x EDUARDO VIEGAS MACHADO- Manifeste-se as partes quanto a Avaliação. Adv. ANA HELOISA ZAGONEL NEGRÃO e EDUARDO FORMIGA CARVALHO-

119.-ALVARA-625/2003-MARA ROSANE THEISEN - (f. 39) 1. À parte autora para que cumpra integralmente a cota ministerial acostada à f. 38. 2. Intime-se. Adv. MARGARETH BARBOSA DE A. DE MACEDO-

120.-ALVARA-643/2003-MARA RÚBIA DE JESUS FRATONI - Retirar os Alvarás. Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

121.-REPARACAO DE DANOS-652/2003-SEBASTIÃO ANTUNES DOS SANTOS x OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA e outros -Providenciar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos, bem como, manifeste-se quanto o ofício do Detran/RS, fls. 79/80. -Adv. MANOEL CARLOS MARTINS COELHO, ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA e ANDREIA SALGUEIRO S. SALLES-

122.-BUSCA E APREENSAO-656/2003-FINÁUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO ... e outros x APARECIDO ALIPIO DE CARVALHO- (f. 46) 1. Em cinco dias, diga o autor de seu interesse na execução do julgado, promovendo o que entender. 2. Decorridos, e no silêncio, ao arquivo. 3. Intime-se. Adv. CARY CESAR MONDINI, LUIZ FERNANDO COMEGNO e WILIS ANTONIO MARTINS DE MENEZES-

123.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-757/2003-AXA SEGUROS BRASIL S.A. x VIDEO LOCADORA BRASIL LTDA e outros -Manifeste-se o autor sobre as contestações e documentos apresentados. -Adv. LUIS CARLOS BARRETO e ADRIANO DE OLIVEIRA-

124.—815/2003-MARIA AMELIA DAS NEVES x BANCO UNIBANCO S.A. -1. Atento ao princípio do contraditório e também porque a parte autora acostou à petição de fls. 116/121 documento de interesse das partes (fls. 122/123), diga a parte ré em até cinco dias (CPC, 398). 2. Intime-se. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e SIDNEY MARCOS MURARA-

125.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-819/2003-BANCO ABN AMRO REAL S.A. x FRANCISCO GILZEP ALENCAR GOMES- (f. 46) 1. Em cinco dias, diga o autor de seu interesse na execução do julgado, promovendo o que entender. 2. Decorridos, e no silêncio, ao arquivo. 3. Intime-se. Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

126.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-862/2003-B.V. FINANCEIRA S.A. x MARCELO GELBCKE -Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 26/27).-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

127.-REVISIONAL DE CONTRATO-885/2003-GERSON DO PRAZO x BANCO DO BRASIL S.A.- (f. 192) 1. Sobre os documentos juntados (f. 152/191), manifeste-se a parte autora. 2. Intime-se. Adv. GUARACI DE MELO MACIEL, CARLOS MURILO PAIVA, FABRICIO ZILOTTI, IRINA MOREIRA DA FONSECA e WERNER AUMANN-

128.-REPARACAO DE DANOS-922/2003-ADRIANA DO ROCIO RODRIGUES FRANÇA x MARINA CIVIDINI - ME (RESTAURANTE SANGARÁ)- (f. 60) 1. Para a realização da audiência prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 06 de agosto de 2004, às 14:30h. 2. Intime-se. Adv. ALVARO CARNEIRO DE AZEVEDO, LINCOLN LUIZ HERRERA ROCHA e LUIZ CARLOS PILOTO-

129.-BUSCA E APREENSAO-925/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x DOGONCIR GONÇALVES -Manifeste-se o autor sobre o ofício da Delegacia da Receita Federal, conforme certidão de fls. 34 verso e ofícios de fls. 34/37. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

130.-SUMARIA DE COBRANCA-1036/2003-CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL ESPLANADA x JOSÉ CARLOS DE MORAES FILHO- (f. 57) 1. Avoco os presentes autos para designar nova data para a realização da audiência prevista no art. 277 do CPC. 2. Designo o dia 11 de junho de 2004 às 13:30h. Adv. KARINA S. DE OLIVEIRA-

131.-MONITORIA-1090/2003-JOAOQUIM SÉRGIO FERNANDES FAGUNDES e outros x GILBERTO LARSEN e outros -1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente, pretendem produzir em abono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em disputa, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e AYRTON CORREIA ROSA-

132.-SUMARIA DE COBRANCA-1101/2003-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARIPUANÁ x MARIA ANA QUIROGA -Providenciar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos. -Adv. CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK-

133.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1120/2003-HOLCIM (BRASIL) S/A x ACEL - ARGOVIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- AO exequente, ante o ofício de f. 67. Adv. GELSON BARBIERI-

134.-INVENTARIO-1142/2003-ELISIA GARCIA MICHELOWSKI x ESPÓLIO DE MARIA DA SILVA GARCIA- Firmar Termo de Declarações Preliminares, fls. 31. Adv. CARLOS AUGUSTO COGO-

135.—1153/2003-CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA x

BANESTADO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO- (f. 172) 1. A questão do ônus relativo à prova e à sua produção serão decididos na fase própria da audiência. 2. Para a realização da audiência prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 18 de agosto de 2004, às 15:00 horas. 3. Intime-se. Adv. INDIANARA FARIA DE CAMARGO, ALEXANDRE TORRES VEDANA e PATRICIA DE CONTI PELANDA-

136.-MONITORIA-1192/2003-BANCO ITAÚ S.A. x MOURDON MALHARIA E CONFECÇÕES LTDA MICRO EMPRESA e outros -Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 24).-Adv. DANIEL HACHEM-

137.-BUSCA E APREENSAO-1211/2003-B.V. FINANCEIRA S.A. x JORGE TRAUTMANN DOS SANTOS -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para desentranhamento do competente mandado. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

138.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1216/2003-BANCO BRADESCO S/A. x SERRALHERIA MARINGÁ LTDA e outros -Manifeste-se o exequente, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 27).-Adv. DANIEL HACHEM-

139.-EMBARGOS A EXECUCAO-1289/2003-LÁZARO RODRIGUES DE OLIVEIRA x BANCO ABN AMRO REAL S/A -1. Especifiquem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente, pretendem produzir em abono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em disputa, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. -Adv. LUCIANE MARLI SIGNORI e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

140.-EMBARGOS A EXECUCAO-1305/2003-TUBOSMIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE TUBOS E ... e outros x BANCO BRADESCO S/A -"Vistos, etc..." Decido. 2. Conheço dos embargos porque tempestivos, entretanto, NEGOS-LHES PROVIMENTO, por não vislumbrar omissão a ser aclarada no "decisum" combatido. Nesse sentido: "O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos" (RTJESP 115/207). Assim, permanece a sentença tal como lançada. 3. Registre-se. 4. Intime-se"-Adv. CARLYLE POPP, RODRIGO C. NASSER VIDAL e MURILO CELSO FERRI-

141.-ALVARA-1322/2003-ANTONIO PEREIRA DE SOUZA e outros - Retirar o Alvará. Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

142.-BUSCA E APREENSAO-1352/2003-BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO ... e outros x GELSON JESUS DE AZEVEDO -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

143.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-1374/2003-NORTELPA ENGENHARIA LTDA x GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A- (f. 1.412) 1. Defiro o pedido formulado à f. 1.406. Aguarde-se, pelo prazo de dez dias. 2. Intime-se. Adv. LEONAM CRUZ JUNIOR e JOAO CARLOS DALEFFE-

144.-ALVARA-1375/2003-MARIA LEFFER PEREIRA e outros - Manifeste-se o autor quanto a informação do Sr. Avaliador, fls. 31. Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO-

145.-REGISTRO DE TESTAMENTO-1380/2003-LYDIA LOZOVEI RIBEIRO x JOÃO IZIDORO RIBEIRO- Firmar Termo de Testamento (Agosto Otávio Assumpção Borba), f. 16 e Livro de Registro. Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA-

146.-NOTIFICACAO-1405/2003-REDE ANDRADE DE COMUNICAÇÃO x EROTIDES ANGELO NICHELE -Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 17).-Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA-

147.-BUSCA E APREENSAO-1479/2003-BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO e ... e outros x JOSE FRANCA -Aguarde-se por 30 (trinta) dias. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

148.-ALVARA-1483/2003-VANDA VAZ SILVEIRA x ADEMIR DA COSTA SILVEIRA- Ao autor, ante os ofícios de fls. 19/21 e 22/24. Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

149.-SUMARIA DE COBRANCA-1493/2003-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VERONA II x NEOLI NUNES DA SILVA- (f. 35) 1. Para a realização da audiência prevista no art. 277 do CPC, designo o dia 04 de agosto de 2004, às 16:00 horas. Adv. MARIA LORETE BIERNASKI-

150.-DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-1497/2003-JONAS PINHEIRO x LAIZ BORDIGNON DA SILVA e outros -Manifeste-se o autor, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 22).-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

151.-COBRANCA-1524/2003-VERONI ROCHA DOS SANTOS x HSBC SEGUROS -1. Considerando que "protesto" pela produção de todas as provas em direito admitidas não significa o mesmo que requerimento, deve a parte interessada formular, adequadamente, os requerimentos de sua postulação (STF - Agravo Regimental em ação cível originária nº 445/ES, Plenário Min. Marco Aurélio, DJU 28/8/98). Daí porque deve o autor indicar, com precisão, todas as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado (CPC, 183 e 282, VI). Assim à emenda da inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único e 295, VI, parte final). Intime-se. -Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI-

152.-ORDINARIA-1571/2003-ELVIS OMAR BIERNASKI RISSETO x BANCO ABN AMRO REAL S/A - (f. 45) Mantida a r. decisão agravada, prosseguindo-se no processo, portanto. Adv. FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS e ANDREY FERNANDO KLODZINSKI-

153.-EMBARGOS A EXECUCAO-1595/2003-FERNANDO LINO DA SILVA e outros x BANCO ITAU S.A. -1. Especificuem as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, quais as provas que, efetivamente, pretendem produzir em abono de suas teses, guardando pertinência, e demonstrando a relevância daquelas que eventualmente indicarem, com a matéria em discipulação, sob pena de indeferimento e/ou preclusão temporal. 2. Intime-se. - Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

154.-INVENTARIO-16/2004-LINDAMIR DA COSTA CRO-CETTI e outros x ESPÓLIO DE DAVID CÂNDIDO DA COSTA e outros- (f. 33) 1. Nomeio inventariante LINDAMIR DA COSTA CRO-CETTI, independentemente de compromisso por termo. 2. À parte inventariante para que traga aos autos: 2.1. matrícula atualizada do imóvel objeto da ação; 2.2. plano de formal de partilha; 2.3. certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 3. Inclua-se MARIA FRANCISCO DOS SANTOS DA COSTA no pólo ativo desta ação, uma vez que o requerente VILSON CÂNDIDO DA COSTA é casado com o regime de comunhão universal de bens (f. 17). 4. Intime-se. Adv. AFONSO CELSO NUNES-

155.-INDENIZAÇÃO POR DANOS M. e MAT-22/2004-RUY MAURÍCIO DE LIMA e SILVA NETO x CAFÉ GIUSEPPE BAR E RESTAURANTE LTDA e outros -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte autora o pagamento das custas relativas as despesas com A.Rs., no valor de R\$ 20,42. -Adv. FABIANO DUDA TABORDA-

156.—23/2004-CELSE GODOY e outros x G. LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS ... e outros - (f. 79) "...Em face do valor atribuído à causa (R\$ 12.441,60), o processo deve trilhar o rito procedimental comum sumário (CPC, 272 e 275, I). Assim, deve a autora emendar a inicial, em até 10 (dez) dias, ajustando o caso concreto aos fundamentos legais que lhe dão lastro, formulando, adequadamente, os pedidos e requerimentos da espécie (CPC, 272, par. único, 276, 277, 282 e 286), sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único, 295, I e VI, "in fine"). Intime-se." -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

157.-SUMARIA DE COBRANCA-24/2004-CONDOMÍNIO ANA FRANCISCA - EDIFÍCIO ALEUTAS x JAIRO DE OLIVEIRA e outros- (f. 12) 1. Tendo em vista que a ação de cobrança tramita pelo rito sumário (art. 275, II, alínea "b", do CPC), em dez dias, emende a autora a inicial, adaptando-a ao rito procedimental devido, mormente quanto à prova propugnada, sob pena de preclusão. 2. Intime-se. Adv. ADRIANO DE OLIVEIRA-

158.-DECLARATORIA-31/2004-LUCIANA TOSI CRUZ x BANCO ITAU S/A - (f. 55) 1. À parte autora para que regularize a procuração de f. 41 porque apócrifa. 2. Envolvendo direito personalíssimo da parte interessada, o pedido de gratuidade de justiça (ou processual) deve ser formulado adequadamente, ou seja: primeiro, formulado pelo (a) advogado (a), desde que investido (a) de poder especial (constante em mandato) para atestar o estado de miserabilidade de seu constituinte, no caso o vindicante do benefício sob as penas da lei; segundo, formulado pelo (a) próprio (a) interessado (a) que deverá, para tanto, assinar a declaração de pobreza; terceiro, mediante apresentação de atestado de pobreza, passado pela autoridade competente (vide arts. 1º e 2º da Lei 7.115, de 29.8.83 - "in" Theotônio Negrão, CPC e legislação processual em vigor, Saraiva, 1999, notas "1" e "1b" ao art. 4º da Lei 1.060/50). 3. Em face do valor atribuído à causa (R\$ 3.000,00), o processo deve trilhar o rito procedimental comum sumário (CPC, 272 e 275, I). 4. Assim, deve a parte autora emendar a inicial, em até dez dias, ajustando o caso concreto aos fundamentos legais que lhe dão lastro, formulando, adequadamente, os pedidos e requerimentos da espécie (CPC, 272, par. único, 276, 277, 282 e 286), sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único, 295, I e VI, "in fine"). 5. Intime-se. -Adv. PAULO CESAR CRUZ-

159.-BUSCA E APREENSAO-34/2004-BANCO BMG S/A x SÉRGIO DE SOUZA - (f. 17) À parte autora para que traga aos autos o documento original, ou fotocópia autenticada da procuração de f. 06, e ainda, do contrato de financiamento de fls. 07/08. 2. Intime-se. Adv. ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

160.-CAUTELAR DE EXIBICAO-36/2004-IVAN GUÉRIOS CURTI x HSBC ADMINISTRADORA DE CARTÕES (BRASIL) LTDA e outros- (f. 17) "...esclareça o requerente o que o impediu de obter os documentos que pretende buscados através da intervenção judicial, até porque se tratam de documentos que, em tese, deveria ter sob sua guarda em face do possível pagamento do seu débito. 2. Em face do exposto, em dez dias, emende o requerente a inicial, requerendo o que de direito e lhe aprouver. 3. Intime-se." Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

161.-SUMARIA DE COBRANCA-37/2004-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TORRANCE x VILSON RIBEIRO DA SILVA - (f. 35) 1. Para a audiência prevista no art. 277 do CPC, designo o dia 18 de agosto de 2004, às 15:30h. Adv. MARILZA MATIOSKI-

162.-BUSCA E APREENSAO-39/2004-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. x IVERSON TEOFILO DOS SANTOS - Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandato. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

163.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-41/2004-SAULO KOVALHUK x BANCO BANESTADO S/A - (f. 50/51) En-

volvendo direito personalíssimo da parte interessada, o pedido de gratuidade de justiça (ou processual) deve ser formulado adequadamente, ou seja: primeiro, formulado pelo (a) advogado (a), desde que investido (a) de poder especial (constante em mandato) para atestar o estado de miserabilidade de seu constituinte, no caso o vindicante do benefício sob as penas da lei; segundo, formulado pelo (a) próprio (a) interessado (a) que deverá, para tanto, assinar a declaração de pobreza; terceiro, mediante apresentação de atestado de pobreza, passado pela autoridade competente (vide arts. 1º e 2º da Lei 7.115, de 29.8.83 - "in" Theotônio Negrão, CPC e legislação processual em vigor, Saraiva, 1999, notas "1" e "1b" ao art. 4º da Lei 1.060/50)...Em face do valor atribuído à causa (R\$ 12.441,60), o processo deve trilhar o rito procedimental comum sumário (CPC, 272 e 275, I). Assim, deve a autora emendar a inicial, ajustando o caso concreto aos fundamentos legais que lhe dão lastro, formulando, adequadamente, os pedidos e requerimentos da espécie (CPC, 272, par. único, 276, 277, 282 e 286), sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único, 295, I e VI, "in fine"). Intime-se. - Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

164.—43/2004-ORLANDO FERREIRA x BANCO UNIBANCO S.A. - (f. 132) "...Em face do valor atribuído à causa (R\$ 3.000,00), o processo deve trilhar o rito procedimental comum sumário (CPC, 272 e 275, I). Assim, deve a autora emendar a inicial, em até 10 (dez) dias, ajustando o caso concreto aos fundamentos legais que lhe dão lastro, formulando, adequadamente, os pedidos e requerimentos da espécie (CPC, 272, par. único, 276, 277, 282 e 286), sob pena de indeferimento (CPC, 284, par. único, 295, I e VI, "in fine"). Intime-se." -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMMANN-

165.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-44/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x KATIA RIBEIRO DE MELO - Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte exequente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandato. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

166.-BUSCA E APREENSAO-47/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCIO ANDREI RODRIGUES -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandato. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

167.-SUMARIA DE COBRANCA-51/2004-CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VERDE x KLAUS KIRCHNER e outros- (f. 32) 1. Para a audiência prevista no art. 277 do CPC, designo o dia 25 de agosto de 2004, às 14:30h. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

168.-BUSCA E APREENSAO-53/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCO AURÉLIO ISHIYAMA -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandato. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

19ª Vara Cível

**CARTÓRIO DA 19ª VARA CIVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº3/2004
JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Maria Roseli Guiessem**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO PERIN	0021	000252/2002
ADAUTO RIVAELE DA FONSEC	0045	000984/2003
ADRIANA BASSO	0005	000029/1997
AIRTON DZIEWULSKI	0047	001138/2003
ALBERTO RODRIGUES ALVES	0043	000720/2003
ALEXANDRE TORRES VEDANA	0006	000184/1997
ANA CRISTINA CESARIO PERE	0040	000498/2003
ANA HELOISA ZAGONEL NEGRA	0045	000984/2003
ANA PAULA MUGGIATI DOS SA	0006	000184/1997
ANDRE LUIS BORSATO	0045	000984/2003
ANDRE LUIZ C. DE ALBUQUER	0033	001318/2002
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0036	001390/2002
	0017	001123/2001
ANDREZZA MARIA BELTONI	0057	000048/2004
	0035	001358/2002
	0051	001494/2003
ANGELA CARLA ZANDONA UBIA	0019	000029/2002
ANTONIO CARLOS CORDEIRO	0042	000698/2003
ANTONIO CELESTINO TONELO	0023	000694/2002
ANTONIO MIGUEL E. M. MIEV	0045	000984/2003
ANTONIO P. RIBEIRO	0045	000984/2003
APARECIDO D. L. DA SILVA	0045	000984/2003
ARIVALDIR GASPAS	0006	000184/1997
BENVINDA L. BRENNEISEN	0018	000015/2002
CARLOS ALBERTO DA SILVA	0022	000571/2002
CARLOS DA COSTA	0008	000636/1998
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA	0024	000749/2002
CARLOS HUMBERTO FERNANDES	0023	000694/2002
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0041	000507/2003
CELIA INES DA SILVA	0050	001447/2003
CELINA GALEB NITSCHKE	0001	000770/1993
CELSE HECKE	0001	000770/1993
CINTIA REGINA BREHMER	0015	000656/2001
CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIX	0029	000949/2002
CLEOSNY SLOMPO	0025	000793/2002
CRISTIANE RATIER	0021	000252/2002
CYRO CESAR FURTADO ARAUJO	0026	000820/2002
DALTON ANTONIO SCHULTZ GA	0006	000184/1997
DANIELA MAITAN SANCHES	0020	000110/2002
DIRCIORI RUTHES	0043	000720/2003

DIRLEI ROSA WICHOSKI 0046 001084/2003
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA P 0058 000064/2004
EDSON DE OLIVEIRA COELHO 0038 000210/2003
ELIAS ED MISKALO 0004 000258/1996
ELISA SARTORI MUNIZ 0004 000258/1996
EMERSON LUIZ VELLO 0017 001123/2001

ERNANI ANTONIO PIGATTO 0026 000820/2002
EVELISE ZAMPIER DA SILVA 0021 000252/2002
FABIANA SILVEIRA 0013 000232/2001
FABIO MAX MARSCHNER MAYER 0055 000045/2004
FABIOLA CORDEIRO FLEISCHF 0014 000612/2001
FAURLIM NAREZI 0006 000184/1997
FERNANDA PIRES ALVES 0025 000793/2002
0044 000811/2003
0040 000498/2003
0009 000619/1999

GABRIEL MACCAGNANI CARAZZ 0023 000694/2002
GASTAO FERNANDO PAES DE B 0024 000749/2002
GIANNA CALDERARI 0046 001084/2003
GIOVANI WEBBER 0058 000646/2004
GISELE ECHTERHOFF 0006 000184/1997
GIZELLE AMBONI PETRI 0020 000110/2002
GUILHERME JAQUES T. DE FR 0024 000749/2002
GYSELE VIEIRA SILVA 0006 000184/1997
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI 0015 000656/2001
HELENA MUSSOLINO 0015 000656/2001
HERON CATTÁ PRETA G. DE A 0018 000015/2002
HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIR 0032 001215/2002
IDELANIR ERNESTI 0021 000252/2002
IDERALDO JOSE APPI 0019 000029/2002
0012 000349/2000
0028 000947/2002

ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORT 0037 001391/2002
IVORLI FRANCISCO TIBES DA 0005 000029/1997
JACKSON NILO DE PAULA 0005 000029/1997
JACKSON SONDAHL DE CAMPOS 0023 000694/2002
JAMES THOMPSON LEMER 0028 000947/2002
JEFERSON WEBER 0010 001292/1999
JOAO ANTONIO CARRANO MARQ 0006 000184/1997
JOAO ANTONIO GASPAS 0043 000720/2003
JOAO LUIZ SCARAMELLO FILH 0046 001084/2003
JONAS ADALBERTO PEREIRA 0007 000922/1997
JORGE NASSER MACEDO 0046 001084/2003
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO 0020 000110/2002
0004 000258/1996

JULIANA PUPO 0018 000015/2002
JULIENNE PEROZIN GAROFANI 0057 000048/2004
JURACY ROSA GOIVINHO 0051 001494/2003
KAREN DALA ROSA 0005 000029/1997
KAREN SOARES KRZEMIENSKI 0048 001147/2003
KARINA S. DE OLIVEIRA 0035 001358/2002
KARINE CRISTINE DA COSTA 0055 000045/2004
KARINE SIMONE POFAHL 0026 000820/2002
KATHIA LISANE BOEHS 0004 000258/1996
KEILE CRISTINA BIEZUS 0051 001494/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI 0011 000152/2000
LEONARDO DA COSTA 0004 000258/1996
LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP 0037 001391/2002
LUIZ CARLOS BARRETO 0008 000636/1998
LUIZ FERNANDO N. LOYOLA 0022 000571/2002
LUIZ ALBERTO GONCALVES 0037 001391/2002
LUIZ CARLOS DA SILVA 0037 001391/2002
LUIZ CARLOS LIMA 0038 000210/2003
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0056 000046/2004
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0040 000498/2003
0026 000820/2002
0020 000110/2002
0013 000232/2001

0034 001349/2002
0004 000258/1996
0007 000922/1997
0037 001391/2002
0043 000720/2003
0010 001292/1999
0030 001035/2002
0018 000015/2002
0020 000110/2002
0001 000770/1993
0016 000152/2002
0009 000619/1999
0015 000656/2001
0038 000210/2003
0032 001215/2002
0035 001358/2002
0031 001107/2002
0029 000949/2002
0038 000210/2003
0013 000232/2001
0037 001391/2002
0037 001391/2002
0046 001084/2003
0002 000566/1994
0039 000406/2003
0002 000566/1994
0002 000566/1994
0049 001233/2003
0021 000252/2002
0025 000793/2002
0059 000072/2004
0003 000007/1995
0011 000152/2000
0027 000925/2002
0024 000749/2002
0040 000498/2003
0025 000793/2002
0017 001123/2001
0029 000949/2002
0022 000571/2002
0033 001318/2002
0024 000749/2002
0011 000152/2000
0009 000619/1999
0013 000232/2001

LUIZ GUSTAVO VARDANEVA VI 0034 001349/2002
LUIZ ROBERTO RECH 0004 000258/1996
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS 0007 000922/1997
MANOEL CARLOS DA SILVA 0037 001391/2002
MANOEL CARLOS DA SILVA 0043 000720/2003
MARCELO CRISSANTO MALLIN 0010 001292/1999
MARCO ANTONIO ANDRAUS 0030 001035/2002
MARIA LORETE BIERNASKI QU 0018 000015/2002
0020 000110/2002
0001 000770/1993
0016 000152/2002
0009 000619/1999
0015 000656/2001
0038 000210/2003
0032 001215/2002
0035 001358/2002
0031 001107/2002
0029 000949/2002
0038 000210/2003
0013 000232/2001
0037 001391/2002
0037 001391/2002
0046 001084/2003
0002 000566/1994
0039 000406/2003
0002 000566/1994
0002 000566/1994
0049 001233/2003
0021 000252/2002
0025 000793/2002
0059 000072/2004
0003 000007/1995
0011 000152/2000
0027 000925/2002
0024 000749/2002
0040 000498/2003
0025 000793/2002
0017 001123/2001
0029 000949/2002
0022 000571/2002
0033 001318/2002
0024 000749/2002
0011 000152/2000
0009 000619/1999
0013 000232/2001

MARIA LUCIA DE QUEIROZ 0034 001349/2002
MARIA REGINA ZARATE NISSE 0004 000258/1996
MARILDA SILVA FERRACIOLI 0007 000922/1997
MARILZA MATIOSKI 0037 001391/2002
MARLY DE CASSIA MENESES F 0043 000720/2003
MAURICIO SAGBONI MONTANHA 0010 001292/1999
MAURILIO VIANA PEREIRA 0030 001035/2002
MAURO CURTI 0018 000015/2002
MAYLIN MAFFINI 0020 000110/2002
MELINA BRECKENFELD RECK 0001 000770/1993
MICHELLE S. DE A. GABANI 0016 000152/2002
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0009 000619/1999
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0015 000656/2001
0038 000210/2003
0032 001215/2002
0035 001358/2002
0031 001107/2002
0029 000949/2002
0038 000210/2003
0013 000232/2001
0037 001391/2002
0037 001391/2002
0046 001084/2003
0002 000566/1994
0039 000406/2003
0002 000566/1994
0002 000566/1994
0049 001233/2003
0021 000252/2002
0025 000793/2002
0059 000072/2004
0003 000007/1995
0011 000152/2000
0027 000925/2002
0024 000749/2002
0040 000498/2003
0025 000793/2002
0017 001123/2001
0029 000949/2002
0022 000571/2002
0033 001318/2002
0024 000749/2002
0011 000152/2000
0009 000619/1999
0013 000232/2001

MONICA FERREIRA MELLO BIO 0046 001084/2003
NADIA MAZUREK 0002 000566/1994
NELSON CARDOSO DE MIRANDA 0039 000406/2003
NELSON JOAO SCHAIKOSKI 0002 000566/1994
OSVALDO CARVALHO DA SILVA 0002 000566/1994
PATRICIA LAZZARI DE LIMA 0049 001233/2003
PATRICIA PIEKARCZYK 0021 000252/2002
PAULO JOSE GIARETTA 0025 000793/2002
PAULO ROBERTO NAREZI 0059 000072/2004
PEDRO EUCLIDES UTZIG 0003 000007/1995
REINALDO JOSE ANDREATTA 0011 000152/2000
RENATO AZEVEDO DOS SANTOS 0027 000925/2002
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 0024 000749/2002
RICARDO RUSSO 0040 000498/2003
ROBSON DA COSTA SANTOS 0025 000793/2002
ROBSON JOSE EVANGELISTA 0017 001123/2001
ROSANGELA DO ROCIO SMANIO 0029 000949/2002
ROSYMERI KERN BARBOSA 0022 000571/2002
SERGIO DE ARAGON FERREIRA 0033 001318/2002
SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL 0024 000749/2002
SIDNEI GILSON DOCKHORN 0011 000152/2000
SILVIO ESPINDULA 0009 000619/1999
TEREZINHA DE JESUS HASS 0013 000232/2001
THOMAS FRANCISCO DA ROSA

VALDEMAR BERNARDO JORGE 0012 000349/2000
VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO 0018 000015/2002
VALMIR BERNARDO PARISI 0054 000044/2004
VANDERLEI FLORIANO GARCIA 0022 000571/2002
VANESSA CRISTINA PASQUALI 0019 000029/2002
VANETE STEIL VILLATORI 0033 001318/2002
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN 0046 001084/2003
WALDEVINO F. CASSEANO DE 0006 000184/1997
WILTON ROVERI 0020 000110/2002

1.—770/1993-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR DE OURO PRETO x BELGERRAC VILELA BATISTA -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.- Adv. CELSO HECKE, CELINA GALEB NITSCHKE e MARILDA SILVA FERRACIOLI-

2.—566/1994-CONJUNTO RESIDENCIAL ROMA x MOYSES JORGE WELLER e outros- Anotações necessárias quanto ao pedido de f. 198. Adv. OSVALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA e PATRICIA LAZZARI DE LIMA-

3.—7/1995-PARANA COMPANHIA DE SEGUROS x ESTEVAM DAMIANTE e outros -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.-Adv. REINALDO JOSE ANDREATTA-

4.-REPARACAO DE DANOS-258/1996-DORIVAL MARTINS e outros x CANDEIAS ESPORTE, LAZER E RECREACAO - Anote-se o substabelecimento retro (f. 345). Recebo o recurso de apelação interposto em ambos efeitos, face a sua tempestividade. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de quinze dias. -Adv. ELIAS ED MISKALO, MANOEL BORBA DE CAMARGO, KEILE CRISTINA BIEZUS, JULIANA PUPO, LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES e ELISA SARTORI MUNIZ-

5.-REPARACAO DE DANOS-29/1997-EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A x FLORICULTURA ART. FLORES E CORES LTDA e outros -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.- Adv. ADRIANA BASSO, JACKSON SONDAHL DE CAMPOS, KAREN SOARES KRZEMIENSKI e JACKSON NILO DE PAULA-

6.—184/1997-COND. EDIFÍCIO POR DO SOL x RILDO ALVES BEZERRA- Intime-se o exequente a efetuar o pagamento das custas do sr. avaliador. Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, ARIVALDIR GASPAS, JOAO ANTONIO GASPAS, FABIOLA CORDEIRO FLEISCHRESSER, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, WALDEVINO F. CASSEANO DE SOUZA, DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO, ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELLE AMBONI PETRI-

7.-REGRESSIVA DE INDENIZACAO-922/1997-FINASA SEGURADORA S.A. x CLAUDINEI MARIANO DE QUADROS -Ofício para Receita Federal à disposição da parte. (despesas dos ofícios expedidos (01) - R\$ 7,00)-Adv. MANOEL CARLOS DA SILVA e JORGE NASSER MACEDO-

8.-INDENIZACAO P/ ACID.TRABALHO-636/1998-GERALDO AUGUSTO BEZERRA x HUGO CINI S/A -Recebo o recurso de apelação interposto em ambos efeitos, face a sua tempestividade. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de quinze dias

15.-REVISAO DE ALUGUEL (SUMARIO)-656/2001-NAJLA HAJAR TRAYA x JOANINA LYJAK GROCHOCKI- 1. Defe-rida a produção da prova pericial, a parte não concorda com o valor dos honorários apresentados pelo perito nomeado (f. 270/272). 2. O valor proposto pelo perito revela-se excessivo considerando outras perícias semelhantes bem como que não há grande número de quesitos e se trata de apenas um imóvel, localizado no centro da cidade. Assim, diante da orientação jurisprudencial de que "Havendo impugnação ao valor apresentado para realização da perícia, deve o juiz acolher a manifestação do expert para, levando em consideração trabalhos semelhantes, manter a proposta ou substituir o perito" (TAPR - AI 1554785000 - 3ª C. Civ., REL. Juiz Lidio J.R. de Macedo - DJPR 04.08.2000), substituo o perito nomeado pela Câmara de Valores Mobiliários. Intime-se para informar se aceita o encargo e apresentar proposta de honorários. Adv. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO, CINTIA REGINA BREHMER e HERON CATTÁ PRETA G. DE ARAUJO-

16.-SUMARIA DE COBRANCA-775/2001-CONDOMINIO COMUNITO RESIDENCIAL IRACEMA I x CARLOS ROOSEVELT FROTA -Carta Precatória expedida à disposição da parte para seu devido cumprimento.-Adv. MARILZA MATIOSKI-

17.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-1123/2001-COND.CONJ.PADRE ANCHIETA x NANCY SMANIOTTO -Fica(m) o(s) executado(s) devidamente intimados do prazo de dez (10) dias para a interposição de embargos, querendo, face a penhora levada a termo às fl. 108 (artigo 659, par. 5º do CPC).-Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, EMERSON LUIZ VELLO e ROSANGELA DO ROCIO SMANIOTTO-

18.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-15/2002-SILVIO COSTA x MARCOS ANDRE PEDRO KOVALCZUK- Faculto a manifestação das partes sobre o laudo pericial, em dez dias. Adv. VALDOMIRO CZAIAKOWSKI NETO, HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ, MARIA LUCIA DE QUEIROZ, JULIENNE PEROZIN GAROFANI e BENVINDA L. BRENNELSEN-

19.-COBRANCA - RITO SUMARIO-29/2002-CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM DO PORTAO x GRACIELA INES PRE-SAS AREU e outros- Verifica-se que não houve manifestação do autor sobre as contestações e documentos apresentados pelos réus, para tanto concedo o prazo de dez dias. Adv. IDE-RALDO JOSE APPI, VANESSA CRISTINA PASQUALINI e ANGELA CARLA ZANDONA UBIALLI-

20.-DECLARATORIA-110/2002-CEAGESP - CIA.DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS SP x ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA- Dê-se ciência a parte interessada sobre a informação contida no ofício retro. Adv. WILTON ROVERI, GUILHERME JAQUES T. DE FREITAS, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, MARIA REGINA ZARATE NISEL e DANIELA MAITAN SANCHES-

21.-RESCISAO DE CONTRATO-SUMARIA-252/2002-PITT - REPRESENTACOES COMERCIAIS DE MOVEIS LTDA. e outros x MALHARIA KENUSA LTDA.- Para a realização da prova oral requerida pelas partes designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/março/2004, às 14 horas. Intimem-se pessoalmente os representantes legais das partes para comparecerem ao ato ora designado, em que deverão prestar depoimentos pessoais, com a advertência da possibilidade de presunção de confissão da matéria de ato alegada pela parte contrária. Intimem-se as testemunhas arroladas à f. 08 e expeça-se carta precatória para a oitiva das testemunhas arroladas à f. 226. Adv. ERNANI ANTONIO PIGATTO, IDERALDO JOSE APPI, ACACIO PERIN, CRISTIANE RATIER e PAULO JOSE GIARETTA-

22.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-571/2002-VANDERLEI FLORIANO GARCIA DONINI x MARIO DE MARI -Diante do contido nos parágrafos 3º do artigo 331 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 10.444, de 07 de maio de 2002, esclareçam as partes a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, trazendo-se aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir indicando sua pertinência e finalidade. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á à análise quanto às preliminares e aos pedidos de provas. -Adv. LUIZ ALBERTO GONCALVES, CARLOS ALBERTO DA SILVA, VANDERLEI FLORIANO GARCIA DONINI e SERGIO DE ARAGON FERREIRA-

23.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-694/2002-GUSTAVO CORREA DALPRA x BANCO ITAU S/A -Preparadas as custas da execução de sentença no valor de R\$283,50 e recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 80,00, expeça-se mandado executivo.-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., ANTONIO CELESTINO TONELOTO e JAMES THOMPSON LEMER-

24.-REVISAO CONTRATUAL - SUMARIA-749/2002-CLAUDIO ODILIO DE SOUSA RODRIGUES x CREDITCARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO- Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, em dez dias. Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN, CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES, RICARDO RUSSO, GYSELE VIEIRA SILVA e GIANNAL CALDERARI-

25.-COBRANCA - RITO SUMARIO-793/2002-COND. ED. ARY BARROSO x JAYME BENJAMIN GUELMANN- Vistos etc. III - DISPOSITIVO Em face do exposto JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por CONDOMINIO EDIFICIO ARY BARROSO, para o fim de CONDENAR o réu JAYME BENJAMIN GUELMANN ao pagamento das cotas condominiais do apartamento nº 112 do Condomínio Edifício Ary Barroso a partir de Outubro de 1998, e as demais que se venceram

no curso da presente demanda, acrescida de juros e multa estipulados na Convenção de Codominio, até o efetivo pagamento. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas processuais e honorário advocatícios, estes arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, considerando a natureza da causa e o tempo da demanda. P.R.I. Adv. CLEOSNY SLOMPO, FAURLIM NAREZI, ROBSON JOSE EVANGELISTA e PAULO ROBERTO NAREZI-

26.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-820/2002-CONJ. RESID. MOR. CAIUA I - CONDOMINIO I x JOSE BRAZ DA SILVA -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. EMERSON LUIZ VELLO, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CYRO CESAR FURTADO ARAUJO e KATHIA LISANE BOEHS-

27.-INDENIZACAO P/ DANO MORAL-925/2002-NELSON AFONSO DA SILVA x LAUDEMIR NUNES DOS ANJOS - Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls.-Adv. RICARDO FEITOSA DE ARAUJO-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-947/2002-IGOR ROCHA-VETZ x ED. FRANCE- Ciências as partes do retorno dos autos. Adv. ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES e JEFERSON WEBER-

29.-COBRANCA (EXE)-949/2002-COND. RES. ILHA DO MEL x CLAUDENILSON DE ALMEIDA TEIXEIRA e outros -Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. -Adv. MICHELLE S. DE A. GABANI, ROSYMERI KERN BARBOSA e CLAUDENIR DE ALMEIDA TEIXEIRA-

30.-SUMARIA DE COBRANCA-1035/2002-COND. ED. DONA ANGELICA x LESLIE MEINSTER- Sobre a certidão retro, manifeste-se o autor em cinco dias. Adv. MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA-

31.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-1107/2002-COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL x MARCELO MARCAL MORINI -Manifeste-se a parte interessada acerca do trânsito em julgado da r. sentença de fls. -Adv. MELINA BRECKENFELD RECK-

32.-RESCISAO DE CONTRATO-SUMARIA-1215/2002-SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x ELTON LUIS RIOS DE BARROS -Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. -Adv. IDELANIR ERNESTI e MAURO CURTI-

33.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-1318/2002-COND. ED. SOLAR PALACE x CARLOS EDUARDO PREVIDI e outros- O prazo para recurso da sentença de f. 76/82, cuja publicação deu-se em 09 de dezembro de 2003 iniciou em 10 de dezembro de 2003 e, exaurindo-se em 29 de dezembro de 2003, Assim, afigura-se intempestivo o apelo do réu, f. 92/99, apresentado em 08 de janeiro de 2004. Diante desses fundamentos, deixo de receber a presente apelação de f. 92/99, nos termos do artigo 508 do CPC. Adv. SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL'LIN, ANDRE LUIZ C. DE ALBUQUERQUE e VANETE STEIL VILLATORI-

34.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-1349/2002-COND. CONJ. RES. MOR. PAQUETA I - CONDOMINIO II x GENY CEZARINA DIAS SCHMIDT- Consoante dispõe o artigo 19 do CPC: "cabem as partes prover as despesas dos atos que realizam ou requerem no processo, antecipando-lhes o pagamento". Compulsando os autos, verifica-se que a audiência deixou de ser realizada em razão da inércia do autor em recolher as custas referentes ao mandado de citação. REdesigno, uma vez mais, audiência patra os fins do art. 277 do CPC para o dia 30/04/2004, às 14:20 horas, devendo o autor efetuar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça (art. 267, III do CPC) (R\$ 40,00)Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

35.-REVISAO CONTRATUAL - SUMARIA-1358/2002-ANDREY MIRETZKI x BANCO CONTINENTAL S/A.- Mantenho a decisão atacada por seus próprios fundamentos. As informações serão prestadas quando solicitadas. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, MAYLIN MAFFINI e KARINE CRISTINE DA COSTA-

36.-COBRANCA PELO RITO SUMARIO-1390/2002-COND. CENTRO HABITACIONAL NOVO MUNDO x GIRLEU OLIVEIRA DE AZEVEDO e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls.-Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ-

37.-COBRANCA DE SEGUROS-1391/2002-SIRLEI TEREZINHA SOARES e outros x SASSE CAIXA SEGUROS- Recebo o recurso de apelação interposto em ambos efeitos, face a sua tempestividade. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de quinze dias. -Adv. IVORLI RIBANISCO TIBES DA SILVA, LUIZ CARLOS LIMA, LUIS CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA, MARCELO CRISSANTO MALLIN, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e MONICA FERREIRA MELLO BIORA-

38.-REVISAO CONTRATUAL - SUMARIA-210/2003-VANIA MARIA VENDRAMIN x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRAS. - CARTAO UNIBANCO- Anote-se junto a autuação com interposição do agravo retido (f. 211/214), nos termos do item 5.2.5, inciso III, do CNECJ. Dê-se vista ao agravo para, querendo, se manifestar em dez dias. Adv. MAURILIO VIANA PEREIRA, EDSON DE OLIVEIRA COELHO, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

39.—406/2003-ELIFAL DA SILVA ARAUJO e outros x MARIANA MATTAR ARAUJO- Intime-se o requerente a efetuar o depósito dos honorários periciais. Adv. NELSON JOAO SCHAIKOSKI-

40.-SUMARIA DE COBRANCA-498/2003-COND. SANTA

EFIGENIA II x ANIBAL PALHANO- Intime-se o autor para, no prazo de dez dias, juntar o contrato firmado com a empresa Garante Serviços de Apoio S/C Ltda. Adv. FERNANDA PIRES ALVES, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, ROBSON DA COSTA SANTOS e ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA-

41.—507/2003-ANA LUZIA FAVARIN x MARIA RITA MAS-SOCATTO -Manifeste-se o requerente sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

42.—698/2003-RAFAEL WILLIAN HELLING e outros x -Ciência ao requerente da informação contida no ofício retro. Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO-

43.-INDENIZACAO-720/2003-ADEMAR DE OLIVEIRA SANTOS x BRASIL TELECOM S.A. - Primeramente manifeste-se o autor acerca da proposta de acordo de f. 96, em cinco dias. Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS, DIRCIORI RUTHES, JOAO LUIZ SCARAMELLO FILHO e ALBERTO RODRIGUES ALVES-

44.-SUMARIA DE COBRANCA-811/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ARAGUAI x LUIZ ROBERTO GILICZYNSKI e outros- Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão de f. 63-v, em cinco dias. Adv. FERNANDA PIRES ALVES-

45.-INDENIZACAO - RITO SUMARIO-984/2003-IVONE RIBEIRO DE AMORIM e outros x GILLETE DO BRASIL LTDA.- Manifeste-se a parte autora acerca das contestações e documentos apretnados, em dez dias. Adv. ADAUTO RIVAELE DA FONSECA, ANTONIO MIGUEL E. M. MIEVEL, ANTONIO P. RIBEIRO, APARECIDO D. L. DA SILVA, ANDRE LUIS BORSATO e ANA HELOISA ZAGONEL NEGRAO-

46.-REVISIONAL - SUMARIO-1084/2003-JAIR CAMACHO FERREIRA e outros x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. - UNIBANCO e outros- 1. Avoco estes autos n. 1084/2003. 2. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. As informações serão prestadas quando solicitadas. 3. anote-se o substabelecimento retro. Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, NADIA MAZUREK, DIRLEI ROSA WICHOSKI, GIOVANI WEBBER, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e VIVIAN CAROLINE CASTELLANO-

47.-AUTORIZACAO JUDICIAL-1138/2003-PEDRO MARCELO MOSSE GALVAO e outros x - Manifeste-se os requerentes acerca do laudo de avaliação de f. 28, em cinco dias. Adv. AIRTON DZIEWULSKI-

48.-SUMARIA DE COBRANCA-1147/2003-COND. CONJ. RES. GREENVILLE e outros x NORBERTO NOEL DA LUZ -Manifeste-se a parte acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. KARINA S. DE OLIVEIRA-

49.-SUMARIA DE COBRANCA-1233/2003-COND. ED. CHAMPAGNAT RESIDENCE AUGUSTO RUSCHI x SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJ MARRAL LTDA. -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.-Adv. PATRICIA PIEKARCZYK-

50.—1447/2003-BALBINA CARDOSO DA SILVA x ESPOLIO DE ROSELI PEREIRA DA SILVA- alvará expedido a disposição. Adv. CELIA INES DA SILVA-

51.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-1494/2003-BANCO FINASA S/A. x ANDREY MIRETZKI- Ciência às partes da remessa dos autos a este Juízo. Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, ANDREZZA MARIA BELTONI e KAREN DALA ROSA-

52.-2002/2003- x — Celebrado entre as partes Banco Volkswagen S/A e Luiz Braz da Silva, contrato com garantia de alienação fiduciária, narra a parte autora que a parte ré está inadimplente, motivo pelo qual requer a busca e apreensão do bem alienado. Ora, aplicável ao caso o Código de Defesa do Consumidor, nos termos do que dispõe seu artigo 3º Parágrafo 2º. Por consequência, aliado ao contido nos artigos 6º inciso VIII, e 51, inciso XV do mencionado Codex, o juízo competente é aquele onde a parte ré se estabeleceu. Diante do exposto, por mais que no contrato possa haver cláusula elegendo outro foro, o presente feito deve ser processado na comarca onde a parte ré é estabelecida; daí por que determino o cancelamento da distribuição, permanecendo o seu registro para o caso de efetivamente a parte autora pretender dar aqui seguimento no feito, com recurso da presente decisão. ADV. OKSANDRO GONÁLVES -

53.-PETIÇÕES PROTOCOLADAS EM CARTÓRIO CUJOS DADOS FORNECIDOS NÃO FORAM LOCALIZADOS EM NOSSOS ARQUIVOS, DEVENDO O PETICIONANTE ESCLARECER BUSCA E APREENSÃO 76/98 - BANCO VOLKSWAGEN SA X SERGIO BERNANDI BATISTOTTI.- ADV. ALESSANDRO MOREIRA DOP SACRAMENTO PETIÇÕES INICIAIS EM CARTÓRIO AGUARDANDO O DEPÓSITO INICIAL NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB DE PENA DE CANCELAMENTO 01 - BUSCA E APREENSÃO - BANCO ABN AMRO REAL S/A X AUTO LOCADORA CURUMIM LTDA. R\$ 616,00 - ADV. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 02 - BUSCA E APREENSÃO - VOUPAR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C X ELOIR AVES AQUINO ZANOTTO.- R\$ 553,00 - ADV. NADIA CIONEK CANDEO 03 - BUSCA E APREENSÃO - BV FINANCEIRA SA CFI X JACINTO JUNGLES.- R\$ 616,00 - ADV. ADRIANO MUNIZ REBELLO 04 - BUSCA E APREENSÃO - FINAUSTRIA CIA DE CRED. FINANC. E INVESTIMENTO X CRISTINA PEREIRA DIAS FLAUZINO.- R\$ 616,00 - ADV. KARINE CRISTINA DA COSTA 05 - EXECUÇÃO - BANCO DE DRÉDITO NACIONAL S/A X AUTO PASTO ROSA DOS VENTOS LTDA.- R\$ 616,00 - ADV. PAULO MACARINI 06 - COBRAN-

ÇA - BANCO ABN AMRO REAL S/A X JORGE LUIZ GONCALVES MACHADO.- R\$ 164,50 - ADV. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 07 - DESPEJO - GILBERTO LUIZ CAVAGLIA X KAREN CLAUDIANO DE OLIVEIRA.- R\$ 206,50 - ADV. ARDEMIO DORIVAL MUCKE 08 - COBRANCA - GILSON REIKDAL X BTRADESCO SEGUROS S/A.- R\$ 624,00 - ADV. MARCELO RICARDO S. MARCELINO 09 - MONITORIA - TRAJÇÃO COM/ DE COMBUSTÍVEIS LTDA. X JDK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA. R\$ 172,50 - ADV. JULIANA DE FREITAS 10 - EXECUÇÃO - BANCO ITAU SA X SOUTH EXPRESS AGENCIAMENTO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. R\$ 616,00 - ADV. LEONEL TREVISAN JUNIOR 11 - ALVARÁ - EMANUELE VALENTE RODRIGUES ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL.- R\$ 85,75 - ADV.DIVA RIBEIRO LIMA 12 - MONITORIA - BANCO BANESTADO SA X ITAMAR ABIB NEVES.- R\$ 595,00 - ADV. LEONEL TREVISAN JUNIOR

54.-REVISIONAL - SUMARIO-44/2004-MARCIO LARA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL - SOCIEDADE ANONIMA -O procedimento a se adotar é o sumário, em razão do valor atribuído à causa (art. 275, I, CPC, redação Lei 10.444/02). Deve, deste modo, em dez dias ser emendada a inicial para que seja ela adequada ao rito sumário ou para que seja retificado o valor da causa,levando em conta a vantagem econômica pretendida, com a complementação do preparo das custas, se necessário.-Adv. VALMIR BERNARDO PARISI-

55.-COBRANCA (EXE)-45/2004-BANCO ALFA S/A. x LUIS FERNANDO SCHEIFFER GIRARDELLO -O procedimento a se adotar é o sumário, em razão do valor atribuído à causa (art. 275, I, CPC, redação Lei 10.444/02). Deve, deste modo, em dez dias ser emendada a inicial para que seja ela adequada ao rito sumário ou para que seja retificado o valor da causa,levando em conta a vantagem econômica pretendida, com a complementação do preparo das custas, se necessário.-Adv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

56.-SUMARIA DE COBRANCA-46/2004-CONJ. MOR. CAIUA I - CONDOMINIO XIII x ZUALTER MOURA LOPEZ -1. Para os fins do artigo 277, do Código de Processo Civil, designo o dia 18 de março de 2004, às 14:20 horas, para a audiência, a que deverão comparecer as partes. 2. Nessa audiência, será tentada a conciliação e os Réus poderão apresentar defesa, por intermédio e acompanhado de advogado. Na mesma audiência, será decidido sobre a produção de provas, designando-se outra data para a instrução, se necessário. 3. Expeça-se mandado de citação, ficando os Réus cientes de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem a apresentação de defesa, por intermédio e acompanhado de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

57.-REVISAO CONTRATUAL - SUMARIA-48/2004-CLAUDIO FABIANO DOS SANTOS x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. -O procedimento a se adotar é o sumário, em razão do valor atribuído à causa (art. 275, I, CPC, redação Lei 10.444/02). Deve, deste modo, em dez dias ser emendada a inicial para que seja ela adequada ao rito sumário ou para que seja retificado o valor da causa,levando em conta a vantagem econômica pretendida, com a complementação do preparo das custas, se necessário.-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e JURACY ROSA GOIVINHO-

58.-OBRIGACAO DE FAZER-64/2004-DEISE CHRISTINE SALOMAO SACE BAUTZER x BANCO SAFRA S/A.- Tendo em vista que a autora comprovou ter havido a rescisão do contrato com a ré em outubro de 1995 quando o domínio e posse pleno e exclusivos do veículo foram conciliados nas mãos dos réus, bem como que até a presente data o mesmo não procedeu a transferência do veículo, fato que vem causando prejuízos a autora defiro a liminar requerida para determinar que o réu efetue a transferência do veículo junto ao DETRAN no prazo de trinta dias, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 2.000,00 por dia, considerando a capacidade financeira do réu. Cite-se a parte ré...Adv. DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA e GISELE ECHTERHOFF-

59.-INDENIZACAO - RITO SUMARIO-72/2004-SILEIDE MARIA DA SILVA COELHO x DAL PAI S/A. - INDUSTRIA E COMERCIO- Pretende a autora "indenização dos danos materiais, na quantia de R\$ 114.048,00" e "indenização dos danos morais e estéticos, no valor de R\$ 133.714,00", no entanto atribuiu à casua o valor de R\$ 720,00. Evidente que o valor atribuído à casua pela autora não corresponde ao proveito econômico nela perseguido. Assim, intime-se autora à adequá-lo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de seu indeferimento (art. 284, parágrafo único, CPC). Adv. PEDRO EUCLIDES UTZIG-

20ª Vara Cível

CARTÓRIO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA
RELAÇÃO Nº 007/2004
JUÍZA DE DIREITO TITULAR: Astrid M. C. Ruthes
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA: Ana Lúcia Ferreira

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO CERUTI	0059	001245/2000
ADRIANA GLUCK CAMARGO	0141	001233/2002
	0061	000058/2001
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0006	000772/1997
ADRIANO Nogueira	0066	000521/2001
AFONSO PROENCO BRANCO FIL	0146	001459/2002
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0140	001229/2002
AIRTON SAVIO VARGAS	0028	000932/1999
ALBERTO RODRIGUES ALVES	0012	000563/1998
ALCEU BOLLIS	0244	000076/2004
ALCEU MACHADO NETO	0199	001119/2003

ALCEU MARCZYNSKI	0094	001158/2001	DJANIR PEDRO PALMEIRA	0073	000717/2001	LUCIANA VIEIRA NASCIMENTO	0029	000957/1999	PAULO CESAR BULOTAS	0215	001307/2003
ALCEU WALDIR SCHULTZ	0001	000532/1990	EDGAR LENZI	0111	000017/2002	LUCIANE ROSA KANIGOSKI	0056	000978/2000	PAULO SERGIO IVANOSKI	0165	000619/2003
ALEX SANDRO MARCOS	0144	001318/2002	EDGAR LUIZ CAVACANTI DE	0125	000508/2002		0148	000068/2002	PAULO SERGIO STAHLSCHEMIDT	0201	001138/2003
	0186	000910/2003	EDISON DE MELLO SANTOS	0157	000467/2003		0078	000855/2001	PEDRO PAULO PAMPLONA	0203	001191/2003
ALEXANDRE DE SALLES GON-A	0194	001049/2003	EDISON FOGACA DA SILVA	0191	001035/2003	LUCIANO M. RIBAS MACHADO	0077	000849/2001	PLINIO ROBERTO DA SILVA	0072	000674/2001
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	0031	001052/1999	EDSON LUIZ NUNES	0077	000849/2001	LUIR CESCCHIN	0017	001289/1998	RENATO RIBEIRO SCHMIDT	0035	000027/2000
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	0142	001281/2002	EDUARDO VENTURA MEDEIROS	0024	000715/1999	LUIS EDUARDO MUNOZ SOTO	0161	000591/2003		0146	001459/2002
ALEXANDRE MARCOS GOHR	0044	000500/2000	ELEVIR DIONYSIO JUNIOR	0081	000892/2001	LUIS FELIPE BALIEIRO LIMA	0217	001311/2003	RICARDO GIOVANNETTI	0099	001326/2001
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0014	000980/1998	ELIAS ED MISKALO	0079	000865/2001	LUIS FERNANDO DIETRICH	0139	001213/2002	RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	0158	000497/2003
	0193	001047/2003	ELISON LUIZ CALEGARI	0163	000603/2003		0063	000321/2001	ROBERLEI ALDO QUEIROZ	0201	001138/2003
ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA	0124	000479/2002	ELIZABETH BERTINATO	0081	000892/2001	LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA	0123	000445/2002	ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0074	000755/2001
ALEXEY MOSER	0086	000959/2001	ELIZANDRA PAREJA TONDINEL	0174	000758/2003		0135	000802/2002	ROBERTO MACHADO FILHO	0066	000521/2001
ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE	0131	000668/2002	ERLON DE FARIA PILATI	0064	000330/2001	LUIZ ALBERTO GLASER JUNIO	0175	000779/2003	ROBERTO THEDIM DUARTE CAN	0196	001053/2003
ALVARO BORGES JUNIOR	0069	000615/2001	EUSTAQUIO REIS DE MIRANDA	0017	001289/1998	LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA	0224	001396/2003	ROBSON IVAN STIVAL	0084	000939/2001
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	0170	000691/2003	EVARISTO ARAGAO FERREIRA	0113	000149/2002	LUIZ ALFREDO RODRIGUES F.	0035	000027/2000	ROBSON LUIZ SANTIAGO	0189	000994/2003
AMADEU ALICE NETTO	0179	000794/2003		0009	001285/1997	LUIZ ANTONIO BERTOCCO	0054	000874/2000	ROBSON OCHIAI PADILHA	0098	001316/2001
AMANDA GIMENES DE CASTRO	0224	001396/2003		0101	001445/1998	LUIZ ANTONIO CAMARA	0017	001289/1998	RODRIGO GASPAR TEIXEIRA	0096	001262/2001
AMARILIS VAZ CORTESI	0060	000005/2001	FABIO HENRIQUE NEGRAO FER	0122	000415/2002	LUIZ CARLOS CHECOZZI	0211	001274/2003	RODRIGO VINICIUS S. CARDO	0102	001421/2001
	0003	000036/1996	FABIO UILI COELHO	0048	000655/2000	LUIZ CARLOS DA ROCHA	0035	000027/2000	ROGERIO DE SOUZA CHEDIA	0101	001363/2001
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0027	000804/1999	FABIOLA PAULA BEE ALENSKI	0033	001320/1999	LUIZ CARLOS DA ROSA	0094	001158/2001	ROMILDO NUNES FERREIRA	0109	001575/2001
AMAURI PEREIRA DA SILVA	0003	000036/1996		0031	001052/1999	LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0058	001051/2000	ROMULO FERREIRA DA SILVA	0181	000798/2003
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0228	001413/2003	FABRIZIO NICOLAI MANCINI	0065	000345/2001		0219	001355/2002	ROSANA HACK CAMARGO	0214	001306/2003
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	0248	000113/2004	FERNANDA BLASIO PEREZ	0164	000611/2003	LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	0041	000353/2000	ROSANA JUGLAIR E SOUZA	0070	000629/2001
ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA	0219	001355/2003	FERNANDA TROIAN	0090	001084/2001	LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ	0126	000555/2002	ROSANA T. MONTEIRO	0039	000176/2000
ANA CRISTINA MARTINS BRAN	0187	000940/2003		0019	000134/1999		0053	000830/1999	ROSANGELA URIARTE RIERA S	0152	000221/2003
ANA PAULA GULARTE LIBERAT	0187	000940/2003	FERNANDO FERREIRA ELIAS	0028	000932/1999		0075	000794/2001	ROSE MARY BASTOS IACOMINI	0189	000994/2003
ANA PAULA M. DOS SANTOS	0196	001053/2003		0032	001319/1999	LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY	0001	000532/1990	ROSEMERI PEREIRA DA SILVA	0109	001575/2001
ANDERSON DE OLIVEIRA MISK	0079	000865/2001	FERNANDO JOSE BONATTO	0050	000724/2000	LUIZ FERNANDO R. PINTO	0086	000589/2002	ROSIANE APARECIDA MARTINE	0145	001372/2002
ANDRE LUIZ BAUML TESSER	0236	001484/2003	FERNANDO PAULO MACIEL	0129	000640/2002	LUIZ GONZAGA M. CORREIA	0082	000897/2001		0068	000608/2001
ANDRE LUIZ CALVO	0162	000595/2003	FERNANDO PREVIDI MOTTA	0008	000985/1997	LUIZ HENRIQUE BONA TURRA	0209	001267/2003		0182	000811/2003
ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN	0106	001512/2003	FRANCISCO CUNHA SOUZA FIL	0218	001331/2003	LUIZ HENRIQUE ZANELATTO	0069	000615/2001		012	000563/1998
ANDREZZA MARIA BELTONI	0139	001213/2002	FRANCISCO MACHADO DE JESU	0041	000353/2000	LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI	0025	000752/1999		0005	000747/1997
	0238	001517/2003	FRANCYS MENDES	0068	000608/2001	LUIZ RENATO PEDROSO	0131	000668/2002	ROSYMERI KERN BARBOSA	0004	000515/1997
	0164	000611/2003	GABRIEL A. H. NEIVA DE LI	0080	000882/2001	LUIZ ROBERTO ROMANO	0004	000515/1997	SAMIRA NABBOUH ABREU	0239	001522/2003
	0156	000355/2003	GABRIEL GRUBE NERY DE LIM	0241	000007/2004	LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA	0142	001281/2002	SANDRA BERTIPAGLIA	0121	000389/2002
	0208	001244/2003	GENESIO SELLA	0087	000979/2001	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0101	001445/1997	SANDRO WILSON PEREIRA DOS	0230	001431/2003
	0240	001533/2003	GERSON LUIZ WENZEL	0088	001033/2001	MAISA GORETI LOPES SANT'A	0125	000508/2002	SARAH MARTINS	0065	000345/2001
ANGELA ESTORILIO SILVA FR	0041	000353/2000	GERTRUDES LIMA DE ABREU P	0118	000284/2002	MARA REGINA ALBINI MATE	0006	000772/1997	SELMA GONCALVES HERAKI	0101	001363/2001
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0154	000275/2003	GEVERSON ANSELMO PILATI	0210	001271/2003	MARCELO ALBIEIRO DA SILVA S	0092	001127/2003	SERGIO BATISTA HENRICH S	0146	001459/2002
ANGELO PROVESI	0207	001231/2003	GIANCARLO AMPESSAN	0039	000176/2000	MARCELO CLEMENTE BASTOS	0235	001482/2003	SERGIO MANOEL MASTECK RAM	0246	000093/2004
ANTONIO ACIR BREDA	0054	000874/2000	GILBERTO ADRIANE DA SILVA	0016	001272/1998	MARCELO CONRAD	0155	000325/2003	SHIRLEY R. DE MORAES	0098	001316/2001
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0112	000118/2002	GILBERTO VILAS BOAS	0211	001274/1990	MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	0001	000532/1990	SIDNEY MARCOS MIRANDA	0115	000191/2002
ANTONIO EMERSON MARTINS	0149	000070/2003	GIORGIA ENRIETTI BIN	0100	001359/2001	MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	0164	000611/2003	SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	0117	000243/2002
ANTONIO GLENIO F.M. DE AL	0025	000752/1999	GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF	0216	001310/2003		0040	000299/2000	SIONARA PACIORNIK SCHULMA	0217	001311/2003
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	0130	000663/2002		0212	001276/2003	MARCELO TESHEINER CAVASSA	0232	001455/2003	SONNY BRASIL DE CAMPOS GU	0243	000042/2004
ANTONIO ROBERTO TAVARNARO	0155	000325/2003	GISSIANE CRISTINE CHROMIE	0185	000857/2003		0011	000260/1998		0049	000690/2000
ARIEL DA SILVEIRA	0008	000985/1997		0243	000042/2004	MARCELO TRAJANO DA ROCHA	0226	001407/2003	TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0134	000780/2002
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0083	000926/2001	GIULIANO DOMIT OD ROCHA	0191	001035/2003	MARCIA CRISTINA VAZ	0040	000299/2000	TONY AUGUSTO PARANA DA SI	0013	000728/1998
	0190	001009/2003	GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN	0127	000574/2002	MARCIA DOS SANTOS BARAO	0204	001193/2003	VALDEMAR BERNARDO JORGE	0210	001271/2003
	0023	000660/1999		0138	001081/2002	MARCIA REGINA DOS SANTOS	0127	000574/2002		0166	000655/2003
	0062	000252/2001	GUILHERME BORBA VIANNA	0150	001077/2003	MARCILEY GAVIOLI	0085	000944/2001	VALDEMAR REINERT	0234	001480/2003
	0105	001499/2001	GUILHERME NAVARRO LINS DE	0051	000807/2000	MARCIO PERCEVAL PAIVA LIN	0227	001411/2003		0235	001482/2003
ARLETE T. DE ANDRADE KUMA	0099	001326/2001		0029	000957/1999	MARCIO RIBEIRO PIRES	0148	000682/2003	VALDIR JOSE ROMANINI JUNI	0233	001469/2003
ARNO JUNG	0153	000239/2003	GYSELE VIEIRA SILVA	0161	000591/2003	MARCOS ANTONIO ZAITTER	0103	001422/2001	VALDIR JULIO ULBRICH	0184	000850/2003
AUGUSTO GRANDE BERNINI	0167	000657/2003	HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN	0046	000562/2000	MARCOS AUGUSTO MALUCELLI	0089	001053/2001	VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO	0221	001371/2003
BABYTON PASETTI	0013	000728/1998	HELENA MUSSOLINO	0084	000939/2001	MARCOS AURELIO N. MACHADO	0047	000614/2000	VANESSA VOLPI B. PALACIOS	0054	000874/2000
BEATRIZ SANTI	0067	000589/2001	HENI APARECIDA BARKE	0204	001193/2003	MARCOS LUCIO CARNEIRO DE	0022	000544/1999	VANETE STEIL VILLATORI	0082	000897/2001
BENVINDO NOGACZ FILHO	0237	001513/2003	HILDEGARD TAGGESELI GIOSS	0088	001033/2001	MARCUS AURELIO LIOGI	0172	000745/2003	VERA MAGALHAES	0102	001155/2003
BERENICE REIS LESSA	0218	001331/2003	IDELANIR ERNESTI	0116	000227/2002	MARIA ADRIANA PEREIRA	0199	001119/2002	VICENTE DE PAULO ESTEVEZ	0232	000725/2002
BIHL ELERIAN ZANETTI	0069	000615/2001	IVANISE NEYVA DOZORETZ KO	0006	000772/1997	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	0003	000036/1996	VICENTE GANTER DE MORAES	0197	001063/2003
BRAZILIO BACELLAR NETO	0055	000965/2000	IVO DYNIEWICZ	0071	000661/2001	MARIA CRISTINA JOBIM C.DE	0108	001521/2001	VIVIANE A. CONSOLIN SMARZ	0110	000013/2002
CAMBISES JOSE MARTINS	0115	000191/2002	IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0104	001447/2001	MARIA CRISTINA MELQUIADES	0067	000589/2001	VIVIANE GIRARDI PROSPERO	0032	001319/1999
CARLA ANGELICA HEROSO GOM	0132	000725/2002	JAIME PATROCINIO VIEIRA	0054	000874/2000		0237	001513/2003	VIVIANE STADLER FAGUNDES	0198	001111/2003
CARLA BIGOLIN AMARAL	0049	000690/2000	JAMES WAHL	0026	000759/1999	MARIA ELISABETH NEVES	0043	000482/2000	WAGNER DE JESUS MAGRINI	0082	000897/2001
CARLOS A. FARRACHA DE CAS	0247	000111/2004	JAMIR NEDEFF	0213	001303/2003		0052	000808/2000	WALDIRENE GOBETTI DAL MOL	0234	001480/2003
CARLOS ALBERTO ARAUJO ROV	0143	001316/2002	JEAN MAURICIO DE SILVA LO	0088	001033/2001	MARIA FERNANDA L. PEREIRA	0033	001320/1999		0236	001484/2003
CARLOS ALBERTO FRANK	0063	000321/2001	JEFERSON WEBER	0157	000467/2003	MARIA HELENA LAZOF	0024	000715/1999	WASHINGTON LUIZ DA SILVA	0153	000239/2003
	0126	000555/2002	JISLAINE NEULS ALVES PRUD	0044	000500/2000	MARIA NOELI FAE	0222	001392/2003	WILMAR EPPINGER	0003	000036/1996
	0168	000672/2003	JOAO BATISTA DOS ANJOS	0171	000728/2003		0223	001394/2003	WILSON CARLOS PASSOS BARB	0192	001037/2003
	0013	000728/1998	JOAO HENRIQUE DA SILVA	0037	000085/2000	MARILI RIBEIRO TABORDA	0119	000314/2002		0206	001205/2003
	0231	001449/2003	JOAO LEONEL ANTOCHESKI	0169	000682/2003	MARILZA MATIOSKI	0091	001101/2001			
	0173	000755/2003	JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0073	000717/2001		0107	001520/2001	1.-EXECUCAO-532/1990-CONDOMINIO EDIFICIO BAN-		
CARLOS FREDERICO REINA CO	0195	001052/2003		0020	000174/1999	MARTA PATRICIA BONK RIZZO	0007	000832/1999	DEIRANTES x MARCOS BERTOLDI JUNIOR. - Defiro o		
	0162	000595/2003	JOAO MANOEL GROTT	0221	001371/2003	MAURICIO DALBARAN DE CAST	0046	000562/2000	pedido de vista, por cinco dias- Adv. LUIZ FERNANDO NA-		
CARLOS MURILO PAIVA	0128	000611/2002	JOAO PAULO BOMFIM	0242	000020/2004	MAURICIO KAVINSKI	0186	000110/2003	DOLNY LOYOLA, MARCELO DE OLIVEIRA VIANA e		
CARMEM IRIS P. NICOLODI	0062	000252/2001	JOEL HENRIQUE MELNIK	0144	001318/2002	MAURICIO SAGBONI MONTANHA	0084	000939/2001	ALCEU WALDIR SCHULTZ-f		
CARMEN GLORIA VARRIAGADA A	0196	001053/2003	JOHNSON SADE	0009	001285/1997	MAURICIO VIEIRA	0030	001014/1999			
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	0047	000614/2000		0010	001445/1997	MAURILIO VIANA PEREIRA	0133	000756/2002	2.-EXECUCAO-232/1995-CONDOMINIO CONJ.		
CELIA INES DA SILVA	0033	001320/1999	JORGE EVENCIO DE CARVALHO	0156	000355/2003	MAURO SOVIERSOSKI TATARA	0026	000759/1999	RES.MORADIAS SAO JOAO DEL REY V/B x LUIZ ALBER-		
CELSON DA SILVA LABRES	0166	000655/2003	JORGE LUIZ IESKE CALMON D	0213	001303/2003	MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	0112	000118/2002	TO CORDEIRO DA FONSECA - Ciência ao credor sobre o		
CESAR AUGUSTO TERRA	0203	001191/2003	JORGE LUIZ KOSOP NETO	0225	001403/2003	MICHELLE LEBARBENCHON MAS	0038	000170/2000	of		

SOUZA MARTINS- O Sr. Oficial já diligenciou no endereço da exordial e não obteve êxito. A respeito manifeste-se o credor, inclusive apresentando o resumo da inicial, se for de seu interesse a citação editalícia. - Adv. MARILZA MATIOSKI-

8.-ALVARA-985/1997-MARIA NOGA x - Junte-se. Conceda-se carga por 10 dias. Adv. ARIEL DA SILVEIRA e FERNANDO PREVIDI MOTTA-

9.-REVISIONAL DE CONTRATO-1285/1997-INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA x BANCO GENERAL MOTORS S/A. - Junte-se aos autos as informações obtidas junto a Instituição Financeira, que determinei fossem colhidas verbalmente, visando obtenção do montante existente. Diante das várias contas e de alguns dos depósitos terem sido encaminhados a outros Juízos, oficie-se ao Banco do Brasil para os devidos esclarecimentos. A conta e preparo das custas remanescentes. Em seguida, liberem-se os valores, conforme acordado as fls. 490/492, ou seja, R\$42.973,60 ao Banco GM; R\$4.774,84 ao patrono do Banco GM; e o saldo a Indústria Gráfica e Editora Serena Ltda. Ato contínuo, ao distribuidor para as baixas devidas, arquivando-se os autos. - Preparar as custas processuais em cinco dias, no valor de R\$374,70. - Adv. JOHNSON SADE e EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

10.-CAUTELAR INOMINADA-1445/1997-INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA x BANCO GENERAL MOTORS S/A. - Preparar as custas processuais em cinco dias no valor de R\$9,61. Adv. JOHNSON SADE, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS-

11.-APREENSAO E DEPOSITO-260/1998-FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x SANDRO MURILO CORDEIRO DE RAMOS WALFLOR- Processo suspenso por noventa dias. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

12.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-563/1998-COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO CFI x FRIOLAT CORRETORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. e outros-Primeiramente informe a autora acerca do cumprimento da Precatória. - Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, NELMOM SILVA JUNIOR e ALBERTO RODRIGUES ALVES-

13.-COBRANCA-728/1998-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA EFIGENIA II x IVO MASSOCHETTO e outros- Cumpra-se fls. 212. - Adv. TONY AUGUSTO PARANA DA SILVA e SENE, BEATRIZ SANTI e CARLOS ALBERTO FRANK-

14.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-980/1998-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA - Preparar as custas processuais em cinco dias no valor de R\$26,69. Adv. JOHNSON SADE e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

15.-DESPEJO-1223/1998-POLLOSHOP ADM. DE EVENTOS COM. PART. E EMP. LTDA x JACIRA GODOY DA COSTA - Oficie-se ao E. Tribunal de Justiça, solicitando cópia da portaria que regulamenta o sistema de pesquisa on line junto ao Banco Central do Brasil, bem como, informações a respeito do procedimento que deve ser adotado por esta Vara Cível para imediata cadastramento de pessoa autorizada. DESPACHO DE FLS. 288: Ciência ao credor sobre a resposta da Receita Federal. Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA-

16.-COBRANCA-1272/1998-CONDOMINIO RESIDENCIAL VIA VENETO VI x JAIRO ROBERTO CAETANO e outros- Para a venda do bem penhorado, designo os dias 06 e 27 de abril de 2004, ambos às 13:30 horas, em 1ª e 2ª praças, respectivamente. Antecipadas as custas visando a intimação dos devedores, expeça-se mandado e editais. - Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e MIRIAN A. GONCALVES-f

17.-INDENIZACAO-1289/1998-CARLOS PILASTRE DE GOES x ELAINE REGINA DE SOUZA FONSECA e outros - Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias. Adv. EUSTAQUIO REIS DE MIRANDA, LUIR CESCHIN e LUIZ ANTONIO CAMARA-

18.-REINTEGRACAO DE POSSE-1381/1998-COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x FORTUNATO CECCATTO II.- Antecipadas as custas relativas a diligência pleiteada, além do valor cotado às fls. 42/44, expeça-se mandado para citação da parte.- Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-f

19.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-134/1999-GUARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ODELIR SANTIN - Aguarde-se iniciativa da parte autora por 180 dias. - Adv. JOSIANY ALVES PEREIRA e FERNANDA TROIAN-

20.-DEPOSITO-174/1999-ABN AMRO S/A. x NICOLAU ESTEVAO - Considerando que o feito encontra-se julgado, arquivem-se. Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-

21.-INVENTARIO-525/1999-DAVID NESKE x APARECIDA DA SILVA NESKE - DESPACHO DE FLS. 116; Contados e preparados voltem-me para homologação da retificação. DESPACHO DE FLS. 117Vº; Preparar as custas, em cinco dias, no valor de R\$ 222,10. DESPACHO DE FLS. 121; Cumpra-se o despacho de fls. 117Vº. Após, voltem-me. Adv. DARCI JOSE FINGER-

22.-COBRANCA-544/1999-CONDOMINIO EDIFICIO CONTINENTAL x SABOIA HOTEIS E TURISMO LTDA - Vistos etc. (...) Assim sendo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o pedido de desistência e consequentemente, JULGO EXTINTA esta execução de título ju-

dicial com fundamento no rt. 792, II do CPC. Desnecessária o levantamento da penhora, considerando o contido no expediente de fls. 297. Baixem-se e arquivem-se. P.R.I.-Adv. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO-

23.-REINTEGRACAO DE POSSE-660/1999-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x ROSMARI TIPOLT UNRUH - Sobre a devolução da carta precatória manifeste-se o autor no prazo legal. Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

24.-MONITORIA-715/1999-BANCO DO BRASIL S/A. x R MANCINI E CIA LTDA e outros - ... Ante ao exposto, julgo procedente em parte, o pedido deduzido nos embargos opostos por R. Mancini e Cia Ltda, Nelson Augusto Ribas Mancini, Francisco Ribas Mancinie Ana Alice H. Mancini, e em consequência, julgo procedente em parte a acao monitoria, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, cujo valor devida ser apresentado mediante memória atualizada e discriminada de calculo apresentada pelo requerente/embargado, obedecidos os parâmetros supra. Diante de todos os questionamentos efetuados pelos embargantes e o que a final restou reconhecido, entende que ocorreu sucumbência recíproca, na proporção de 30% para o credor/embargado e 70% para os devedores/embargantes. Assim, fixo os honorários advocatícios, na forma do artigo 20, par. 3º, do Código de Processo Civil, em 15% sobre o valor do débito atualizado. Os embargantes deverão arcar com 70% do valor das custas, honorários periciais e honorários advocatícios, ficando a cargo do embargado os 30% restantes de tais verbas. Transitada em julgado esta sentença e apresentada a memória de calculo, intimem-se os devedores (embargantes) para, em 24 horas, pagar ou nomear bens a penhora, prosseguindo-se na forma de execução por quantia certa (artigo 652 e seguintes do CPC). Cumpra-se, no que for aplicável, o Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado. P.R.I. - Adv. MARIA HELENA LAZOF e EDUARDO VENTURA MEDEIROS-

25.-DEPOSITO-752/1999-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA x RONALDO VOSS- O devedor já foi citado a fl. 226. Antecipadas as custas do Sr. Meirinho, expeça-se mandado para penhora dos valores descritos nos ofícios de fls. 274 e 279. Oportunamente, depreque-se para constrição das importâncias junto a agência de palmeira. - Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS e ANTONIO GLENIO F.M. DE ALBUQUERQUE-

26.-RESSARCIMENTO-759/1999-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x LUIZ ROBERTO WINHESKI e outros - Aguarde-se por 180 dias. Após intime-se ao prosequimento. Intime-se. - Adv. JAMES WAHL, MAURO SOVIER-SOSKI TATARA e CIRO BRUNING-

27.-RESCISAO DE CONTRATO-804/1999-EXCEL LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL x DANIEL DANTON DE GODOI- Vistos etc. (...) Ante o exposto, e pelo mais que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nesta ação de RESCISÃO DE CONTRATO proposta por EXCEL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL em face de DANIEL DANTON DE GODOI, para o efeito de: a) declarar rescindido o contrato firmado entre as partes; b) declarar consolidada a a posse ao Requerente relativamente ao marca Fiat, modelo Palio ELX, ano 1998/99, chassi nº 9BDI78236W0773891, placa AWI-0600. Condono, pois, o requerido, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% e alíneas do Código de Processo Civil. Cumpra-se no que for aplicável, o Código de Normas da douta Corregedoria da Justiça do Estado.P.R.I. - Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

28.-COBRANCA-932/1999-ALBERTO DEA x LIDIA WORONKOFF - Vistos etc. (...) Destarte, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declare extinta a presente demanda, com fundamento no artigo 794,I, do Código de Pocesso Civil, ficando a Sra. Ana Carolina Woronkoff sub-rogada no crédito. Ao Distribuidor para as baixas devidas. Oportunamente, desansem-se os presentes da acao de insolvência. P.R.I. Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e FERNANDO FERREIRA ELIAS-

29.-EXECUCAO-957/1999-DORIVAL ROSSI x BILD PRODUCOES FOTOGRAFICAS LTDA e outros.- Fica a parte interessada intimada a providenciar o valor de R\$14,00 referente aos ofícios expedidos, assim como retirar aquele dirigido ao Registro Imobiliário.- Adv. LUCIA AURORA FURTADO BROWNHOLO e GUILHERME NAVARRO LINS DE SOUZA-f

30.-EXECUCAO-1014/1999-COLAGRO INDUSTRIAL E AGROPECUARIA LTDA x CAMARA COMERCIO BRASIL ANGOLA- Ciência a parte credora acerca do expediente de fls. 144. Adv. MAURICIO VIEIRA-

31.-REPARACAO DE DANOS-1052/1999-SIDNEI POINTER ROCHA REZENDE x SUPERMERCADO CONDOR LTDA-Sobre os esclarecimentos da Sra. Perita, digam as partes, no prazo de dez dias. Por já vencida a prova pericial, tendo em conta que as partes é concedido o direito ao contraditório, mediante laudos dos respectivos assistentes técnicos, onde a parte autora não indicou e o apresentado pela ré após concordância com o laudo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de novembro de 2004, as 14:00 horas, ocasião em que serão tomados os depoimentos pessoais das partes e inquiridas testemunhas a serem arroladas no prazo de lei. Procedam as intimações de mister, devendo a parte ré antecipar as despesas de suam incumbência. - Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA e FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

32.-EXECUCAO-1319/1999-LUIZ CARLOS DA CONCEICAO x LIDIA WORONKOFF e outros - Vistos etc. (...) Destarte, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declaro extinta a presente demanda, com fundamento no artigo 794,I, do Código de Processo Civil, icando a Sra. Ana Carolina Woronkoff sub-rogada no crédito. Levante-se a constrição. Ao Distribuidor pra as baixas devidas. Oportunamente, desansem-se os

presentes da acao de insolvência. P.R.I. - Adv. VIVIANE GERRARDI PROSPERO e FERNANDO FERREIRA ELIAS-

33.-COBRANCA-1320/1999-RUTH VIEIRA MOURA x APREN ASSOCIACAO DE PREVENCAO SECURITARIA e outros - Apresentadas as cópias indicadas a fls. 281, de forma que a serventia possa autenticá-las, pois o serviço de xerox é terceirizado, desentranhe-se a carta precatória para integral cumprimento, consignando do ofício que a parte é amparada pela justiça gratuita. Adv. CELIA INES DA SILVA, MARIA FERNANDA L. PEREIRA e FABIOLA PAULA BEE ALENSKI-

34.-DEPOSITO-1365/1999-BANCO DE CREDITO DE SAO PAULO S/A. x FABIANO BRUNETTI GUEDES - Vistos etc. (...) Assim sendo, diante do acima exposto e mais do que dos autos consta, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, julgo EXTINTO o presente feito com fulcro no artigo 267,III do CPC. Baixe-se na distribuição e arquivem-se. P.R.I.- Adv. CLEUZA MARIA GIARETTA-

35.-COBRANCA-27/2000-ANA MARIA GUIGINSKI x MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA.- DESPACHO DE FLS. 433: Defiro o levantamento requerido às fls. 430, no valor de R\$2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), a título de honorários do arrecadador dos meses de outubro e novembro. Pretende a credora que se proceda à penhora sobre bens de propriedade da empresa Moro Empreendimentos e Participações S/A, considerando para tanto a não apresentação de documentos por parte da devedora, a indisposição em permitir a arrecadação valores condizentes e o abuso de personalidade jurídica, tecendo em socorro de sua tese o contido na petição de fls. 423/427. A rigor, pretende a desconsideração da personalidade jurídica, para que a penhora alcance bens dos sócios - no caso da empresa supra mencionada. A pretensão é de ser acolhida. Não obstante o princípio da separação entre as pessoas jurídicas e seus membros (artigo 20, do Código Civil), os artigos 10 e 16 do Decreto 3.708/19 (que regula a constituição das sociedades por quota de responsabilidade limitada) dispõem que os sócios-gerentes ou que derem nome à firma respondem perante a mesma e terceiros, solidária e ilimitadamente, por excesso de mandato, violação do contrato social ou da Lei. Mas, além destes dispositivos legais, tem-se ampliado a incidência do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, como forma de obstar que a autonomia patrimonial da empresa sirva como fraude aos credores. Ficou demonstrado, tanto nos levantamentos feitos pelo arrecadador que inclusive arrecadou cheque emitido por Moro Empreendimentos e Participações, como no que apresentou a credora nas diversas manifestações e documentos, que a devedora além de não responder pela dívida, usa da segunda empresa para resolver seus negócios. Neste sentido o entendimento da jurisprudência: (...) No caso dos autos, constatando-se que a empresa executada não possui patrimônio suscetível de satisfazer o crédito do exequente, entendendo que o seu pleito é de ser deferido; determino, outrossim, que os sócios Ademir Francisco Foleto Moro, Almir José Moro, Alcir Luiz Moro, Neusa Teresinha Moro, Lindamir Moro, Leiza Maria Moro Moreira Pinto e Moro Empreendimentos e Participações S/A respondam pelo pagamento da dívida da executada Moro Construções Cíveis Ltda, com patrimônio pessoal; outrossim, proceda-se a citação dos mesmos para que paguem o débito ou ofertem bens à penhora, sob pena de se realizar a constrição nos bens que forem localizados.- DESPACHO DE FLS. 434 VERSO: Fica a parte autora intimada a providenciar o quantum necessário as diligências de citação.- DESPACHO DE FLS. 439: A remuneração do administrador tem em vista o trabalho que efetivamente exerce. Ocorre que, no caso destes autos, exceção feita ao levantamento de valor que cobre unicamente os honorários que foram propostos e aceitos pelas partes (fls. 366), até pela verificada inexistência de patrimônio suscetível de satisfazer o crédito por parte da executada Moro Construções Cíveis Ltda, o Sr. Administrador nada mais arrecada e esta situação tende a se estender por mais algum tempo, até que sejam citados os sócios daquela, conforme determinado na decisão de fls. 433, contra a qual, ainda, pode haver interposição de recurso. Assim, à luz do que preconiza o Código de Processo Civil, no sentido de que a execução deve se fazer de forma menos gravosa para o devedor (artigo 620) e o fato de que a permanência da presente situação em nada aproveita à credora, ao contrário, somente o administrador vem recebendo sem, a rigor, oferecer contrapartida, é que suspendo a noemação feita às fls. 363, que poderá ser reavida quando efetivamente se iniciar o labor deste. Libere-se, pois, o valor pleiteado às fls. 435. Providencie a parte credora o recolhimento da guia GRC visando a citação dos sócios da devedora incluídos na relação processual. A Escrituraria deve providenciar a publicação da decisão de fls. 433.- Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, RENATO RIBEIRO SCHMIDT e LUIZ ALFREDO RODRIGUES F. JUNIOR-f

36.-REVISIONAL DE CONTRATO-59/2000-ROBERTO KATSUMI SHINKE e outros x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A - Fica intimada a parte credor a manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. NORBERTO VICENTE DE CASTRO-

37.-USUCAPIAO-85/2000-VILMAR AXILES BARBOZA e outros x OSVALDIR BENATTO e outros - Providenciar o recolhimento da GRC. - Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA-

38.-EXECUCAO-170/2000-RUBENS MARTINS LOUREIRO x ADELAR SOKOLOWICZ e outros - Considerando o insucesso da diligência de penhora (fls. 275) proceda a serventia o bloqueio via internet, certificando. Expeça-se o mandado de descrição já determinado as fls. 280, pois o crédito relativo as diligências é suficiente(atendendo o comentário contido a fls. 285). - Revogo a primeira parte do despacho de fls. 286, pois o bloqueio e consequência da penhora. - Adv. PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO e MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN-

39.-RESCISAO DE CONTRATO-176/2000-JULIO AGARI ALGODOAL x JULIO CARLOS CORREA - Acerca da con-

sulta supra, esclareçam as partes em cinco dias, especialmente quem recolheu a importância de fls. 271 e a que título. - Adv. ROSANA T. MONTEIRO e GIANCARLO AMPESAN-

40.-INDENIZACAO-299/2000-ANA CELIA BARNABE x BVA CONSULTORIA E SERV. PARTICIPACOES LTDA- Aguarde-se a iniciativa da parte credora, por 30 dias. - Adv. MARCIA CRISTINA VAZ e MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA-

41.-RESCISAO DE CONTRATO-353/2000-LAURO OLEINIK x DERSON CASTILHOS FUMAGALLI e outros - A dilacao probatoria fio determinada pelo despacho de fls. 134, cujo teor nao foi atacado pela apte autora através de recurso. Para oitiva do testigo nesta comarca designo o dia 09 de setembro de 2004, as 09:30 horas. Recolha-se a GRC em 48 horas visando a intimação do mesmo sob pena de preclusão. - Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA, FRANCISCO MACHADO DE JESUS e ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO-

42.-USUCAPIAO-402/2000-CARLOS EDMUNDO WOJCIK e outros.- Aguarde-se o atendimento do despacho de fls. 156, por dez dias.- Adv. JOSE A. PEIXOTO DE OLIVEIRA-f

43.-SUSTACAO DE PROTESTO-482/2000-COMMA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA x INDUSTRIA METALURGICA ITAJOBI LTDA e outros - Preparar as custas processuais em cinco dias no valor de R\$44,10. Adv. MARIA ELISABETH NEVES-

44.-ACAO ORDINARIA-500/2000-RENATO DE ARRUDA PENTEADO NETO x MERCANTIL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA e outros- Preliminarmente, deve a causídica da parte autora firmar a petição de fls. 351. Preparadas as custas de execução de sentença e oficial de justiça, considerando duas execuções distintas, citem-se as rés para pagar a importância descrita, sob pena de penhora, além de promover a outorga da escritura definitiva do imóvel, na forma do pedido e da sentença. Quanto ao 1º pleito, fixo honorários em R\$ 500,00 no caso de pronto atendimento. - Adv. JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE e ALEXANDRE MARCOS GOHR-

45.-USUCAPIAO-520/2000-SERAFIM BATISTA DE MAGALHAES e outros x - Aguarde-se a iniciativa da parte por noventa dias. Fluido tal prazo sem manifestação, arquivem-se. - Adv. DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA-

46.-EXECUCAO-562/2000-OTTO FRANZ WILDAUER x SIVALDO DURAES BENATTI e outros - Sobre a avaliação manifestem-se as partes no prazo legal. Adv. MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS e HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR-

47.-INDENIZACAO-614/2000-KARAMGATUR PASSAGENS E TURISMO LTDA e outros x CREDICARD S/A. ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRED.- Baixe-se junto à distribuição. Arquivem-se. Adv. MARCOS AURELIO N. MACHADO e CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON-

48.-DESPEJO-655/2000-JOENSEN TEREZINHA LIZOTT DISPERATI x JOSE MOZART SIMIAO - Fica intimada a parte requerente para retirar o alvará.- Adv. JOSE ANTONIO FARRIA DE BRITO e FABIO UILI COELHO-f

49.-ACAO ORDINARIA-690/2000-ANTONIO DAMASO WOLF x SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.- A elaboração de conta geral do débito incumbe ao próprio interessado. Uma vez elaborado, voltem-me para as providências necessárias. - Adv. CARLA BIGOLIN AMARAL e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

50.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-724/2000-BANCO BBA - CREDITANSTALT S/A. x JAILDA COSTA PEIXOTO- Certifique-se o transito em julgado. A intimação dos fiadores não se faz necessária. Após prévio preparo e mediante as cautelas de estilo, desentranhe-se os documentos. Oportunamente, baixe-se junto a distribuição e arquivem-se. - Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e CRISOGONO RODRIGUES VIEIRA-

51.-EMBARGOS DO DEVEDOR-807/2000-BILD PRODUCOES FOTOGRAFICAS LTDA e outros x DORIVAL ROSSI.- Levante-se a penhora nos autos apensos. Procedam-se as baixas necessárias. Arquivem-se. Adv. GUILHERME NAVARRO LINS DE SOUZA e LUCIA AURORA FURTADO BROWNHOLO-f

52.-ANULATORIA-808/2000-COMMA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA x INDUSTRIA METALURGICA ITAJOBI LTDA e outros - Contados e preparados, voltem-me para sentença. - Preparar as custas processuais em cinco dias, no valor de R\$61,60. Adv. MARIA ELISABETH NEVES-

53.-COBRANCA-830/2000-CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA CANDIDA I x MARIA CECILIA DE NAZARE TERZIL.- Expeça-se mandado de arresto conforme requerido às fls. 175.- Manifeste-se a parte autora acerca do seguimento ao feito, tendo em vista o contido a fls. 171.- Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-f

54.-INDENIZACAO-874/2000-LEONOR ALCIDES DO AMARAL DA SILVA e outros x ASSOCIACAO PROFISSIONAL DE TURFE DO PARANA e outros- Despacho de fls. 561: Ainda não há comprovação da citação de Associação Profissional de Turfe do Paraná, Carlos Alberto de Oliveira, Rogério Nabosne e Eurico Elói Pereira. Quanto ao réu Adécio Menegolo, embora não conste citação, ofereceu contestação às fls. 540/545. Todos os demais réus foram regularmente citados e já ofereceram contestação. Observo, no entanto, que quanto aos réus citados no primeiro parágrafo houve expedição de edital de citação, sem qualquer demonstração da parte autora que o tenho publicado de forma regular. Portanto, intime-se a parte requerente para comprovar a publicação do edital de citação,

no prazo de cinco dias. Despacho de fls. 564: Defiro o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. Adv. LUIZ ANTONIO BERTOCCHI, OTAVIO ERNESTO MARCHESINI, DALVA MARLI MENARIM, VANESSA VOLPI B. PALACIOS, ANTONIO ACIR BREDA e JAIME PATROCINIO VIEIRA-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-965/2000-BERNARD KROENE DO BRASIL - IND COM DE VEIC IND LTDA e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.- Sobre os esclarecimentos do perito manifestem-se as partes no prazo legal. Adv. LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, CLAUDIO XAVIER PETRYK e BRAZILIO BACELLAR NETO-

56.-EXECUCAO-978/2000-CARLOS EDUARDO DIAS x LUCIANA NEUWIRTH e outros - Aguarde-se a iniciativa do credor junto ao arquivo (C.N. 5.8.12). - Adv. LUCIANA VIEIRA NASCIMENTO-

57.-COBRANCA-1033/2000-CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO COMERCIAL ITALIA x GELSON ILDEFONSO ALVES e outros.- Preliminarmente, ciência ao credor acerca da informação constante às fls. 193, 199, 213 e 219. Após, manifestada a vontade do credor em prosseguir com os atos expropriatórios, renove-se à avaliação e conta geral.- Adv. JOSELIA APARECIDA KUCHLER-f

58.-COBRANCA-1051/2000-CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR NATEL x PROMENADE IMOVEIS LTDA- Antecipadas as custas de execução e Oficial de Justiça, expeça-se mandado. Para o caso de pronto pagamento, fixo a verba honorária em 10% (dez por cento). - Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e JOSE MARCOS ALMEIDA-

59.-MONITORIA-1245/2000-EMBALAVI REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO DE EMB.LTDA x FERNANDO SERGIO NEGRAO FERREIRA DIAS - Ciência ao credor sobre a carta precatória devolvida. Adv. ADELICIO CERUTI-

60.-DECLARATORIA-5/2001-AUTO POSTO MONT BLANC LTDA. e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - Ciência as partes sobre a manifestação do perito as fls. 344/348, no prazo legal. - Adv. AMARILIS VAZ CORTESI e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

61.-EXECUCAO-58/2001-EDITORIA JORNAL DO ESTADO x RJ PUBLICIDADE e outros.- Considerado a decisão de fls. 164, defiro a penhora sobre o veículo indicado. Expeça-se mandado.- Orimeiramente junte a credora certidão atualizada da Junta Comercial mostrando quem efetivamente são os sócios da empresa. Após, voltem-me conclusos.- Adv. ADRIANA GLUCK CAMARGO-f

62.-INDENIZACAO-252/2001-VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MERCADO CONST. EMPREEND. LTDA - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e CARMEM IRIS P. NICOLODI-

63.-RESCISAO DE CONTRATO-321/2001-AZ IMOVEIS LTDA x ADROVALDO DOS SANTOS DA SILVA e outros.- Arquivem-se.- Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH e CARLOS ALBERTO FRANK-f

64.-DEPOSITO-330/2001-HSBC BANK BRASIL S/A. BANCO MULTIPLO x ROZILEIA DE BEM NUNES- Vistos etc. (...). Destarte, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial apenas deixando de acolher a prisão civil e no mais o deferimento, para o efeito condenar a requerida a proceder a entrega, em 24 (vinte e quatro) horas, do veículo objeto do pedido ou do depósito do saldo devedor, devidamente atualizado. Não adotada nenhuma destas providências, poderá, a requerente, em sede de execução de sentença, prosseguir nos próprios autos pela quantia da dívida atualizada, nos termos do artigo 906 do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado. Cumpra-se, no que for aplicável, o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça. P.R.I. - Adv. ERLON DE FARIA PILATI-

65.-REPARACAO DE DANOS-345/2001-REGINA DO ROCIO TEILO LAGRANGE e outros x COMERCIAL PEREIRA DE CEREAIS - Recebo o recurso de apelação em ammbbos os efeitos. Abra-se vista ao apelado para suas contra-razões. Após, ao Ministério Público. Finalmente encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. Intime-se. - Adv. SARAH MARTINS e FABRIZIO NICOLAI MANCINI-

66.-REINTEGRACAO DE POSSE-521/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO SOFT PREMIUM x ANUAR MIGUEL ABIB e outros.- Intime-se o requerido, através de seu advogado pelo Diário da Justiça, para que efetue o depósito do valor apóntado às fls. 129/130, em cinco dias, sob pena de penhora.- Adv. ADRIANO NOGUEIRA e ROBERTO MACHADO FILHO-f

67.-COBRANCA-589/2001-CONDOMINIO DO EDIFICIO BRITANIA x BENVINDO NOGACZ- Preliminarmente, intime-se a parte credora para juntar cópia atualizada da matrícula do imóvel, cuja penhora é pretendida. - Adv. MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA e BENVINDO NOGACZ FILHO-

68.-DEPOSITO-608/2001-FINANACEIRA ALFA S/A. x LUIZ ANTONIO MORES.- Concedo o prazo suplementar de dez dias reclamado às fls. 151.- Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e FRANCYS MENDES-f

69.-INDENIZACAO-615/2001-JORGE ROBERTO NOVAES e outros x VILSON OSCAR LETARI e outros - Manifestem-se os autores sobre a a petição de fls. 312/314. Após ao Ministé-

rio Público. Intime-se. - Adv. ALVARO BORGES JUNIOR, BIHL ELERIAN ZANETTI e LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-

70.-EXECUCAO-629/2001-BANCO CIDADE S/A. x CARLOS ALBERTO MORO e outros - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. DANIELLE ANNE PAMPLONA e ROSANA JUGLAIR E SOUZA-

71.-MONITORIA-661/2001-CIPASA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA S/C. x ANDERSON STRAPASSON e outros.- Recebo o recurso de fls. 253/259 em seu duplo efeito. Vista ao apelado. Após, encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.- Adv. MARTA PATRICIA BONK RIZZO e IVO DYNIEWICZ-f

72.-DEPOSITO-674/2001-CONSEG-SEGURANCA ADMINISTRADORA DE CONS. S/C LTDA x PAULO HENRIQUE DAVID.- Processo suspenso até o cumprimento do acordo, devendo o autor informar a respeito.- Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA-f

73.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-717/2001-BANCO ZOGBI S/A. x LEOPOLDO FARIAS.- Arquivem-se.- Adv. JOAO SENELO GABARDO FILHO e DJANIR PEDRO PALMEIRA-f

74.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-755/2001-SERVO-PA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ALGACIR ANTONIO ULRICH.- Não existe prova do falecimento do réu, apenas uma informação verbal do porteiro certificada pelo Sr. Meirinho. Assim, para se averiguar da veracidade da mesma, antecipadas as despesas postais, intime-se a Sra. Marilene para trazer a Juízo cópia da certidão de óbito do Sr. Algacir e indicar onde tramita eventual inventário.- Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-f

75.-COBRANCA-794/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA I x ALMIR DA SILVA- Considerando que o mandado de fls. 86/88 é estranho aos autos, determino que o mesmo seja desentranhado do caderno processual. Antecipadas as despesas, intime-se o devedor no endereço indicado as fls. 91. - Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

76.-COBRANCA-796/2001-BANCO DO BRASIL S/A. x ELOX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros.- Aternda-se o requerimento da douta Curadora Especial, em dez dias.- Adv. JOSAFÁ ANTONIO LEMES-f

77.-COBRANCA-849/2001-CONDOMINIO EDIFICIO PATRICIA BEATRIZ x LUCIA LORENA RIBAS MACHADO - Manifestem-se as partes, em cinco dias sobre o cálculo de fls. 115/116, no valor de R\$5.314,80.- Adv. EDSON LUIZ NUNES e LUCIANO M.RIBAS MACHADO-

78.-COBRANCA-855/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL EDIFICIO CELLI x ARCEILE MARQUETTE CHAMORRA - Manifestem-se as partes em cinco dias sobre o cálculo de fls. 125/131, no valor de R\$11.482,06- Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

79.-REINTEGRACAO DE POSSE-865/2001-MARIA LUZINETE DOS REIS x CLEIDE GONCALVES PEDROSO- DESPACHO DE FLS. 140: Intimem-se pessoalmente para depósito dos honorários, sob pena de preclusão, nop razo de cinco dias. DESPACHO DE FLS. 141: Intime-se o advogado da parte ré para indicar endereço de seu constituinte, em cinco dias. - Adv. ELIAS ED MISKALO, ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO e MOACIR JOSE BARANCELLI-

80.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-882/2001-SERVO-PA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOAO DOS ANJOS- Mediante prévio pagamento, desentranhem-se os documentos acostados a inicial. Após a retirada dos documentos, defiro vista dos autos por cinco dias. - Adv. GABRIEL A. H. NEIVA DE LIMA FILHO-

81.-RESCISAO DE CONTRATO-892/2001-ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII x JONIR ALMEIDA FERREIRA- Processo extinto (fl. 140). Baixe-se junto a distribuição. Arquivem-se. - Adv. ELIZABETH BERTINATO e ELEVIR DIONYSIO JUNIOR-

82.-DECLARATORIA-897/2001-FLOEMA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A. - BANESPA e outros.- Recebo o recurso de fls. 163/169 em seu duplo efeito. Vista ao apelado. Após, encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.- Adv. JULIO CESAR MELO LOPES, VANETE STEIL VILLATORI, LUIZ GONZAGA M. CORREIA e WAGNER DE JESUS MAGRINI-f

83.-DEPOSITO-926/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x RAFAELA DE CASTRO CAO.- Fica a parte autora intimada a retirar a precatória expedida.- Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-f

84.-INDENIZACAO-939/2001-UBIRAJARA SCHREIBER e outros x RENAULT DO BRASIL AUTOMOVEIS S/A.- Recebo o recurso de fls. 449/459 em seu duplo efeito. Vista ao apelado. Após, encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.- Adv. HELENA MUSSOLINO, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e ROBSON IVAN STIVAL-f

85.-DESPEJO-944/2001-CLEUSA SOUZA DA SILVA e outros x RICARDO SILVEIRA REIS e outros.- Aguarde-se no arquivo a iniciativa do credor (CN 5.8.12).- Adv. MARCILEY GAVIOLI, JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA e CEZAR EDUARDO PANESSA RUIZ-f

86.-INDENIZACAO-959/2001-CIRLEI TASSO BORBA x CASA FORTALEZA COMERCIO DE TECIDOS LTDA.- Re-

cebo os recursos de fls. 166/173 e fls. 177/189 em seu duplo efeito. Vista aos apelos, de forma comum em Cartório. Após, encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as nossas homenagens.- Adv. LUIZ FERNANDO R. PINTO e ALEXEY MOSER-f

87.-COBRANCA-979/2001-TRANSPORTES RODOVIARIOS ADILSON LTDA x CAPITAL REALTI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e outros.- Diante das peculiaridades do caso, especialmente a extensão e complexidade dos trabalhos periciais, acato as justificativas de fls. 608 e 610. Reitere-se o ofício de fls. 599.- Adv. CLAUDIA MARIA BORGES COSTA PINTO, DEBORAH GUIMARAES e GENESIO SELLA-f

88.-INDENIZACAO-1033/2001-ZELINDA DA ROCHA SILVA x ATHENA-CIRURGIA PLASTICA E MICROCIRURGIA LTDA S/C. e outros.- O perito já manteve a proposta de honorários a fls. 307 que inclusive não foi objeto de impugnação pela autora quando da intimação de fls. 272. Aguarde-se o depósito por mais vinte dias. - Adv. GERSON LUIZ WENZEL, HILDEGARD TAGGESELI GIOSSTRÍ e JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO-

89.-DEPOSITO-1053/2001-BANCO MERCANTIL DE SAO PAUO S/A. x SANDRO ADRIANO GONCALVES MACHADO - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

90.-EXECUCAO-1084/2001-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x NORBERTO FERREIRA DE SOUZA.- Ciência às partes sobre o ofício de fls. 29.- Adv. FERNANDA TROIAN-f

91.-COBRANCA-1101/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL R CIC III x SEBASTIAO ALBERTO DE SIQUEIRA - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. MARILZA MATIOSKI-

92.-EXECUCAO-1123/2001-MENDES & MAJCAZ S/C. LTDA x JOSE MIRANDA JUNIOR e outros.- Para realização de praça do imóvel, designo os dias 06 e 27 de abril de 2004, ambos às 13:30 horas, em 1ª e 2ª praças, respectivamente. Após a indicação do endereço do credor hipotecário e antecipadas as despesas do Sr. Meirinho, procedam-se as diligências necessárias, inclusive expedição de editais.- Adv. MARCEL ALBIERO DA SILVA SANTOS-f

93.-REPARACAO DE DANOS-1136/2001-ANTONIO ARNALDO PONTAROLLI x TEC - PRESS REPRESENTACOES TECNICAS LTDA e outros- Concedo as partes o prazo sucessivo de dez dias para que apresentem as suas alegações derradeiras, na forma de memoriais. Após, voltem-me. - Adv. JUAREZ MOWKA e LAERCIO FERREIRA COELHO-

94.-COBRANCA-1158/2001-STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA x HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - Manifestem-se as partes em cinco dias sobre o cálculo de fls. 122/123, no valor de R\$3.214,50.- Adv. ALCEU MARCZYNSKI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e KARIN HASSE-

95.-EXECUCAO-1244/2001-BANCO ITAU S/A. x TIMBERSUL MADEIRAS LTDA e outros - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. DANIEL HACHEM-

96.-EXECUCAO-1262/2001-DANIELE ELOIZA GOBER x GISELE TALITHA MONTANHERI e outros.- Aguarde-se a resposta do ofício.- Adv. RODRIGO GASPARD TEIXEIRA-f

97.-EXECUCAO-1313/2001-IRMAOS ABAGE & CIA LTDA x ANDERSON CLAYTON KLAG.- O bem penhorado em 23/10/2002 foi depositado nas mãos do próprio devedor que assumiu o compromisso inerente ao encargo. Ocorre que o mesmo vem praticando atos incompatíveis com a guarda do veículo, especialmente o onerando com multas (fls. 86). Assim, recolhidas as custas do Sr. Meirinho, expeça-se mandado para remoção do veículo para mãos da parte credora. Para a venda do bem penhorado, designo dos dias 05 e 26 de maio de 2004, às 13:30 horas, em 1ª e 2ª praças, respectivamente. Após a antecipação das despesas de intimação e a efetivação da diligência de remoção (consignar o depositário no edital), expeça-se mandado e edital.- Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES-f

98.-MONITORIA-1316/2001-GUTENBERG MAQUINAS E MATERIAIS GRAFICOS LTDA x GRAFICA E EDITORA NUCLEO LTDA -Fica intimada a parte credora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. SHIRLEY R. DE MORAES e ROBSON OCHIAI PADILHA-f

99.-EMBARGOS A EXECUCAO-1326/2001-PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA x MEGA-CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA- DESPACHO DE FLS. 130: Diante da minha suspeição declarada a fl. 72, aguarde-se o retorno da MMA Juíza substituta. DESPACHO DE FLS. 131: Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de agosto de 2004, às 09:30 horas. Antecipadas as despesas, intimem-se as partes e testemunhas. Vista ao Ministério Público. - Adv. RICARDO GIOVANNETTI, MOZART PIZZATTO ANDREOLI e ARNO JUNG-

100.-INDENIZACAO-1359/2001-OSMAR PEDROSA COSTA x AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS e outros - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. - Adv. GIORGIA ENRIETTI BIN e NILTON RAMALHO JUNIOR-

101.-EXECUCAO-1363/2001-DAVID BATISTA SCHUMOWSKI x IVO CHICORSKI BLASZCYK.- Desentranhem-se o mandado de avaliação de fls. 44/46 para seu correto cumprimento, ou seja, "avaliação da parte ideal que o executado Ivo

Chicorski Blaszczyk possui sobre o imóvel matriculado sob nº 8170 da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Capital.- Atenda-se o requerimento do Sr. Avaliador, em cinco dias.- Adv. SELMA GONCALVES HERAKI e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-f

102.-INDENIZACAO-1421/2001-IDA POLICARPO DE SOUZA PIRES x RICARDO AZZOLINI PEREIRA.- Diante do contido às fls. 87/88, voltem-me para sentença.- Adv. RODRIGO VINICIUS S. CARDOSO-f

103.-COBRANCA-1422/2001-CASAGRANDE ADMINISTRADORA. DE CONSORCIOS S/C. LTDA x SYLFARNER PIMPAO.- Processo suspenso por 30 dias.- Adv. MARCOS ANTONIO ZAITTER-f

104.-RESSARCIMENTO-1447/2001-TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A. x NESTOR PIO DA LUZ - Fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias. Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN-

105.-REVISIONAL DE ALUGUEL-1499/2001-DEBORA ZOCH x LAURO DE ALMEIDA. Diante do contido às fls. 177, intime-se o réu para depositar a 1ª parcela dos honorários de imediato e o restante a cada 30 dias. Efetivado, dê-se vista dos autos ao perito para início dos trabalhos, com prazo de trinta dias para conclusão.- Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e ARLETE T. DE ANDRADE KUMAKURA-f

106.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1512/2001-NILSON VIANA x INVASARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros.- Vista ao autor, por cinco dias.- Adv. ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN e DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT-f

107.-COBRANCA-1520/2001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MAMORE x ANTONIO CASIMIRO SIMOES- Processo suspenso por noventa dias. - Adv. MARILZA MATIOSKI-

108.-USUCAPIAO-1521/2001-DARCI ANTONIO DE OLIVEIRA x PEDRO DE SALLES (ESPOLIO) -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. MIGUEL NELSON SILVA FRANCA e MARIA CRISTINA JOBIM C.DE MATTOS-

109.-INDENIZACAO-1575/2001-INES DO ROCIO DOS SANTOS RICETO x IRACEMA GOUVEIA ELIAS e outros - Manifeste-se o requerido em cinco dias sobre o prosseguimento ao feito. - Adv. ROSEMERI PEREIRA DA SILVA e ROMILDO NUNES FERREIRA-

110.-EXECUCAO-13/2002-DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN x LIDIA WORONKOFF - Contados e preparados, voltem-me. Int.Adv. VIVIANE A. CONSOLIN SMARZARO - MÁRCIA JOROWISKI.

111.-DECLARATORIA-17/2002-PAMPER COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA. x BRASIL CENTRAL DE PECAS E SERVICOS LTDA.- Recebo o recurso de fls. 94/104 em seu duplo efeito. Vista ao apelado. Após, encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.- Adv. EDGAR LENZI e CICERO JULIANO STAUT DA SILVA-f

112.-DESPEJO-118/2002-ROSELY SAUBERLICH KUCHANOVICZ x HUGO RAUL BENCHENDORF SASSANO.- Antecipadas as custas do Sr. Meirinho, expeça-se mandado de imissão de posse. Não havendo manifestação acerca das verbas de sucumbência em trinta dias, arquivem-se.- Adv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA, MAXIMILIANO NAGL GARCEZ e CLOVIS AUGUSTO VEIGA DA COSTA-f

113.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-149/2002-ANTONIO RODRIGO IGNACIO e outros x BANCO BANESTADO S/A. - Defiro o parcelamento dos honorários em tres vezes, sendo a primeira em cinco dias e as demais em 30 e 60 dias. Somente com o depósito da totalidade devida o laudo ser entregue. Adv. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-

114.-EXECUCAO-189/2002-BANCO BRADESCO S/A. x R2 ASSESSORIA DE COBRANCA SERVICO EDUCACIONAL LTDA e outros- Processo suspenso por trinta dias. Após aguarde-se no arquivo a iniciativa do credor (C.N. 5.8.12). - Adv. MURILO CELSO FERRI-

115.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-191/2002-CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA S/C x CLARICE MARIA ZUCCO TELLES- Preparadas as custas as fls. 25, voltem-me. - Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA e CAMBISES JOSE MARTINS-

116.-RESCISAO DE CONTRATO-227/2002-BOZANO SIMONSEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x VALDETE APARECIDA CORREA QUADROS - Recolham-se as custas cotadas as fls. 120. Intime-se a parte autora para dizer se pretende a produção de outras provas além daquelas constantes nos autos. Intime-se - Adv. IDELANIR ERNESTI-

117.-DECLARATORIA-243/2002-SANTA CLARA INDUSTRIA DE PASTA DE PAPEL LTDA x TURISINOS TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA- Aguarde-se em arquivo. - Adv. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI-

118.-INVENTARIO-284/2002-ROMILDA GUERRA DOS SANTOS x REOMIRES ALVES DA SILVA (ESPOLIO) -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito.-Adv. GERTRUDES LIMA DE ABREU P. XAVIER-

119.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-314/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x MARCIO ALEXANDRE ARAO - Sobre a precatória devolvida, manifeste-se o autor no prazo

legal. Adv. MARILI RIBEIRO TABORDA-

120.-EXECUCAO-356/2002-C. E. VALENTE DE OLIVEIRA EMPREEND. CONST. LTDA x LUIZ LIMA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. OSCAR FLEISCHFRESER-

121.-COBRANCA-389/2002-ISABEL CRISTINA DOS SANTOS x HSBC SEGUROS S/A. -Fica intimada a parte requerida a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. SANDRA BERTIPAGLIA e JOSE MADSON DOS REIS-f

122.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-415/2002-JAMARI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C. LTDA x RICARDO CZORNEL - Intime-se o advogado da parte autora para informar o atual endereço de seu constituinte, em cinco dias.- Adv. FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS-f

123.-SUSTACAO DE PROTESTO-445/2002-KARECA'S MOTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA x BANCO BRADESCO S/A. e outros.- Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito.- Adv. LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA e MURILO CELSO FERRI-f

124.-ALVARA-479/2002-VERA LUCIA TABORDA DE OLIVEIRA.- Ciência à parte interessada, diante dos expedientes devolvidos.- Adv. ALEXANDRE PIMENTEL NEIVA DE LIMA-f

125.-EMBARGOS A EXECUCAO-508/2002-FERNANDO HAUER x GABRIEL MIKAEL CHAMMA- Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes no prazo legal. - Adv. EDGARD LUIZ CAVACANTI DE ALBUQUERQU e MAISA GORETI LOPES SANT'ANA-

126.-RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE-555/2002-MAURO CALAGARI x JOANA ALICE SOUZA E SILVA.- Manifeste-se o credor acerca da informação de fls. 102/103, em cinco dias.- Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e CARLOS ALBERTO FRANK-f

127.-REVISIONAL DE CONTRATO-574/2002-ROSANA APARECIDA TAKAHARA x BANCO DO BRASIL S/A.- Defiro a reabertura de prazo pleiteada às fls. 200/210. Após, voltem-me conclusos.- Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO e GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO-f

128.-ACAO ORDINARIA-611/2002-ALBERTO ELOY ALVES x BANCO DO BRASIL S/A.- Recebo o recurso de fls. 307/321 em seu duplo efeito. Vista ao apelado. Após, encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.- Adv. CLOVIS TEIXEIRA e CARLOS MURILO PAIVA-f

129.-RESCISAO DE CONTRATO-640/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x JOSE LEOCADIO DE OLIVEIRA TAVARES.- A questão relativa à documentação do veículo e multas pendentes de pagamento e, especialmente quem deve arcar com os valores, é estranha a competência deste Juízo, devendo o interessado utilizar-se das vias ordinárias. Oportunamente, arquivem-se.- Adv. FERNANDO PAULO MACIEL e OKSANDRO O. GONCALVES-f

130.-RESSARCIMENTO-663/2002-NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS x LAURENILDO RODRIGUES SANTANA e outros.- Recebo o recurso de fls. 118/120 em seu duplo efeito. Vista ao apelado. Após, encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as nossas homenagens.- Adv. ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA e MILTON TEODORO DA SILVA-f

131.-DESPEJO-668/2002-GILDA HILBERT HOFFMANN x MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS e outros - Manifeste-se o credor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (diligência negativa). Adv. LUIZ RENATO PEDROSO, ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA-

132.-CUMPRIMENTO OBRIG.CONTRAT-725/2002-GERALDO STIVAL e outros x LIGIA MARIA DE OLIVEIRA CASA-GRANDE.- Preparadas as custas cotadas às fls. 65, voltem-me para sentença.- Adv. VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA e CARLA ANGELICA HEROSO GOMES-f

133.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-756/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO, FINANC. E INVEST. x JOSE ANTONIO DE PAULA.- Baixem-se junto à distribuição. Arquivem-se.- Adv. NELSON PASCHOALOTTO e MAURILIO VIANA PEREIRA-f

134.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-780/2002-BANCO PANAMERICANO S/A. x JOSE MARIANO MARQUES - Ciência ao autor sobre os ofícios de fls. 50 usque 73- Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

135.-ANULATORIA-802/2002-KARECA'S MOTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA x BANCO BRADESCO S/A. e outros.- Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito.- Adv. LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA e MURILO CELSO FERRI-f

136.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-804/2002-BANCO ITAU S/A. x ANGELO CESAR COTURE DELGOBO - Providenciar o recolhimento da GRÇ para expdicoa do mandado. Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

137.-MONITORIA-1057/2002-ALCOA ALUMINIO S/A x SOHO BAR, LANCHONETE E CHOPERIA LTDA -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

138.-DECLARATORIA-1081/2002-VICENTE PAULA DOS SANTOS x BB - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A e outros-DESPACHO DE FLS. 275: Ciência as partes sobre os esclarecimentos do perito. DESPACHO DE FLS. 280: Defiro o pedido de vista pelo prazo de cinco dias. - Adv. CLAUDIO MULLER PAREJA, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO e JOSAFÁ ANTONIO LEMES-

139.-REVISIONAL DE CONTRATO-1213/2002-JOAO DONIZETE GONCALVES x BANCO REAL ABN AMRO BANK.- Intime-se o advogado da parte autora para indicar o endereço de seu constituinte, em cinco dias.- Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e LUIS FERNANDO DIETRICH-f

140.-ACAO ORDINARIA-1229/2002-IZILDA DE SOUZA x BANCO DO BRASIL S/A.- A inversão do ônus da prova já foi obeto da decisão de fls. 109, que transitou em julgado, inclusive. Aguarde-se o depósito da 1ª parcela dos honorários por dez dias.- Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA e MUNIR ABAGGE-f

141.-DECLARATORIA-1233/2002-CENTRO SEculo XXI x KNAUF DO BRASIL LTDA.- Fica a parte autora intimada a retirar a precatória expedida.- Adv. OSNILDO PACHECO JUNIOR e ADRIANA GLUCK CAMARGO-f

142.-RESPONSABILIDADE CIVIL-1281/2002-MARLY TYSZKA MACHADO DE SOUZA x SOC. PARANAENSE DE CULTURA - HOSP. UNIV. CAJURU.- Encaminhem-se os autos ao Perito para início dos trabalhos, com o prazo de trinta dias para conclusão. Com a apresentação do laudo, defiro o levantamento dos honorários periciais.- Adv. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS e LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA-f

143.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1316/2002-BANCO ITAU S/A. x SERGIO ANTUNES DE ARAUJO -Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito.-Adv. CARLOS ALBERTO ARAUJO ROVEL-

144.-INDENIZACAO-1318/2002-ASSOCIACAO RADIO TAXI PARANA x ASSOCIACAO RADIO TAXI FAIXA VERMELHA.- Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, depositar a sua cota parte referente aos honorários do Perito em informática. Em seguida, dê-se vista ao "expert" para que gere as cópias necessárias.- Adv. JOEL HENRIQUE MELNIK e ALEX SANDRO MARCOS-f

145.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1372/2002-BANCO FINASA S/A x FERNANDO HENRIQUE DA SILVA.- Preliminarmente, intime-se o autor para restituir a carta precatória a Cartório, em cinco dias.- Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-f

146.-INDENIZACAO-1459/2002-JOSE ANTONIO SOARES DA SILVA x VIACAO CIDADE SORRISO LTDA e outros - Fica cientificada a parte interessada sobre a correspondência devolvida. - Fica intimada a parte requerida para retirar a carta precatória. - Adv. SERGIO BATISTA HENRICHES, RENATO RIBEIRO SCHMIDT e AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

147.-DECLARATORIA-1465/2002-ANA LUIZA ZARDO - FIRMA INDIVIDUAL x MIDWAI INTERNATIONAL LABS LTDA.- A controvérsia reside na existência de negócio jurídico entre as partes que fundamente a emissão dos títulos cuja declaração de nulidade se pretende. O processo encontra-se regular, inclusive porque no que tange à ausência do representante legal da ré na audiência de conciliação, somente a presença do procurador ao ato, considerando estar amparado no instrumento de procuração de fls. 37, o qual, lhe confere poderes para transigir, já é suficiente, não se exigindo que o constituinte também compareça. Por esta razão, não há que falar em confissão. Antes de passar à apreciação das provas, determino a expedição de ofício ao E. Tribunal de Alçada, solicitando informações quanto ao julgamento do recurso de apelação interposto nos autos de sustação de protesto que se encontravam apensos. Junte-se, também, cópia daquelas decisões nestes autos.- Adv. JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO e NEIMAR BATISTA-f

148.-DECLARATORIA-68/2003-PATRICIA DA SILVA RIGONI x BANCO DO BRASIL S/A.- Defiro o pedido de vista por cinco dias. - Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI e MARCIO RIBEIRO PIRES-

149.-COBRANCA-70/2003-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILAS NOVAS x SALVADOR DE LIMA BARBOSA - Fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS.

150.-EXECUCAO-107/2003-BANCO BRADESCO S/A. x OLYMPIO DE OLIVEIRA LIMA FILHO e outros- Manifeste-se o credor em cinco dias sobre a petição de fls. 62/68 e documentos que a acompanham. Após, voltem-me para deliberação. - Adv. DANIEL HACHEM e GUILHERME BORBA VIANNA-

151.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-166/2003-BV FINANCEIRA S/A. C.F.I. x LUIZ ANTONIO LINS COMINESE- Vistos, etc... Sendo assim, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo a transação havida e noticiada nos autos, declarando extinto o processo, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Oportunamente, ao distribuidor para as baixas devidas. Arquivem-se. P.R.I. - Adv. KARINE CRISTINE DA COSTA-

152.-EMBARGOS A EXECUCAO-221/2003-ASSOCIACAO RADIOTAXI ALTERNATIVA x JOSE DEVANIR FRITOLA- Recebo o recurso de apelação no efeito meramente devolutivo. Abra-se vista ao apelado para suas contra-razões, no prazo legal. Após encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Jus-

tiça, com as nossas homenagens. - Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA e JOSE DEVANIR FRITOLA-

153.-DESPEJO-239/2003-A. F. IMOVEIS x ALVARO EDUARDO DOS SANTOS- Manifeste-se o requerido sobre o seu interesse na produção de mais provas, no prazo de cinco dias. - Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA e AUGUSTO GRANDE BERNINI-

154.-INDENIZACAO-275/2003-IZAURA BURACK SUSAKI -ME x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS- Deve o requerido proceder o depósito dos honorários periciais. - Adv. JOSE AUGUSTO PEREIRA e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI-

155.-INDENIZACAO-325/2003-PATRICIA ANDREA CONRAD DE FRANCA x ROBERTO CESAR LEITE e outros.- Em vista do fato de o perito ter declinado do encargo, desnecessário o processamento do incidente de fls. 284/288. Em substituição nomeio o oncologista Valdir de Paula Furtado - telefones 363-5559 e 9972-5491 - que deverá ser intimado na forma da lei.- Adv. MARCELO CONRAD e ANTONIO ROBERTO TAVARNARO-f

156.-REVISIONAL DE CONTRATO-355/2003-LAODICEIA MOREIRA KUTZKE x BANCO DO BRASIL S/A.- São controvertidos os valores do contrato de conta corrente mantido entre as partes, especialmente, no que se refere a aplicação dos juros, a forma de correção monetária, incorreção da multa moratória e ilegalidade da comissão de permanência, permitindo, de tal modo, que tenha, a autora, direito à repetição de indébito. A preliminar de falta de interesse de agir não prospera. É infundada a alegação do réu quanto à carência da autora em residir em Juízo para revisão do contrato, porquanto, não é necessária prova do erro, quando do pagamento das parcelas. Admite-se a revisão do contrato, tendo em vista a aplicação dos princípios que regem as políticas públicas de proteção ao consumidor, pois, relativizam o princípio da pacta sunt servanda e autorizam a revisão judicial dos contratos. Aliás, o princípio pacta sunt servanda e o ato jurídico perfeito não impedem a revisão do contrato, poderá, a autora, a partir das provas que serão produzidas, provar a manifesta ilegalidade de suas cláusulas. O controle do conteúdo da relação de consumo contratual autorizado pelo CDC se mostra possível mesmo quanto tenha havido pagamento voluntário, pois, o que deve nortear este tipo de contratação é o princípio da boa-fé, que permite, a exemplo desta lide, a discussão de valores já quitados, independentemente de ter ou não havido erro, traduzindo-se numa "pós-eficácia" do controle contratual possibilitando, assim, o equilíbrio econômico da relação e da licitude destas cobranças alegadas abusivas. Por estas razões refuto a preliminar. Processo em ordem e apto a fase instrutória. Com fundamento no art. 277, parágrafo 5º do CPC, converto o feito em ordinário. Defiro a prova documental já carreada nos autos e a juntada de novos documentos. Neste ponto, aplico a inversão do ônus da prova, pois, mostra-se possível e até recomendável, nas ações relativas a contratos bancários, como no presente caso, determinando ao Banco juntar os contratos e documentos necessários à perícia contábil. Relativamente a operação celebrada entre as partes, impõe-se à inteligência do art. 6º, inc. VIII, da lei nº 8078/90, pois, questionam-se juros, encargos e lançamentos contábeis, obriga-se que o Juiz determine ao Banco a juntada de documentos importantes para a decisão da causa. Neste sentido, defiro a produção de prova pericial e por consequência, inverto o ônus da prova para fins de deterinar ao embargado que apresente todos os contratos e demais documentos essenciais à realização da perícia. Nomeio o perito Ronald Wegner Junior, que deverá observar o disposto no artigo 431-A do CPC. A parte autora, no prazo legal, poderá indicar assistente técnico e ofertar quesitos, pois, a ré já o fez na contestação. Após a oferta de quesitos pela parte, deverá o perito nomeado ser intimado para manifestar se aceita do encargo e se positivo, oferecer proposta de honorários, os quais, serão arcados pelas partes na proporção de 50%. Fixo o prazo de 40 (quarenta) dias para entrega do laudo. Após a juntada do laudo, as partes deverão ser intimadas, para os fins do parágrafo único do artigo 433 do CPC. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI e JORGE EVENCIO DE CARVALHO-

157.-COBRANCA-467/2003-CONDOMINIO EDIFICIO HOUSTON CLUB & HOUSE 1 x HELOISA SPONHOLZ- Recebo o recurso de apelaçao em ambos os efeitos. Abra-se vista ao apelado para contra-razoes no prazo legal. Após encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as nossas homenagens. - Adv. JEFERSON WEBER e EDISON DE MELLO SANTOS-

158.-USUCAPIAO-497/2003-DORLINA DE FRANCA PEREIRA x ADELINA PIRES- Providencie o autor, no prazo de cinco dias, a juntada do documento mencionado as fls. 103. Após nova vista ao Ministério Público. - Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

159.-ALVARA-519/2003-MARIA JOANA MALASSA x - Esclareça a autora sobre seu pedido de assistência judiciária, uma vez que afirma que seu patrimônio consiste em bens móveis e imóveis. - Adv. DIEGO MARTINS CASPARY-

160.-DESPEJO-579/2003-ALBINO TOPOROSKI x MUNDO DOS ACESSORIOS ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA e outros - Antecipar as despesas necessárias para expedição e remessa da carta de citação. Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

161.-REVISIONAL DE CONTRATO-591/2003-GUILHERME ARMANDO MARIA BROTTTO x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO - Manifestem-se as partes sobre a petição de fls. 331/333 em cinco dias. Após, voltem-me conclusos. Intime-se. - Adv. LUIS EDUARDO MUNOZ SOTO e GYSELE VIEIRA SILVA-

162.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-595/2003-EDITORIA GAZETA DO POVO LTDA x CIDADELA S/A- Recebo re-

curso de apelação em ambos os efeitos. Abra-se vista ao apelado para suas contra-razões, no prazo legal. Após encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada, com as nossas homenagens. - Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e ANDRE LUIZ CALVO-

163.-EXECUCAO-603/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL NATALIA MORO x RUBENS ASSIS DE MIRANDA JUNIOR - providenciar o recolhimento da GRÇ para desentranhamento do mandado de citação. Adv. ELISON LUIZ CALEGARI-

164.-EXECUCAO-611/2003-ADALBERTO FRANCISCO e outros x SCPC/SEPROC - SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CRED. e outros.- Oficie-se ao Juizado Especial Cível solicitando informações acerca das reclamações cíveis propostas pelos ora requerentes, conforme identificadas na inicial (fls. 03), principalmente, caso tenham sido extintas, se tal decisão já transitou em julgado. Em seguida, voltem-me.- Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e FERNANDA BLASIO PEREZ-f

165.-COBRANCA-619/2003-CALC MOBILE REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA x HOME ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - Manifeste-se o requerente sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. Adv. PAULO SERGIO IVANOSKI-

166.-EXECUCAO-655/2003-ADEMIR JOSE TINEU x AGROPECUARIA ORIENTE LTDA e outros- Vistos, etc... Sendo assim, com fundamento no artigo 794, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Ao distribuidor para as devidas baixas. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv. CELSO DA SILVA LABRES e VALDEMAR BERNARDO JORGE-

167.-DESPEJO-657/2003-TANIA MARA ZILLI x MARIO PAULO AMANTE PENATTI e outros- Vistos, etc... Sendo assim, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência e declaro extinto o presente feito. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv. BABYTON PASETTI-

168.-ALVARA-672/2003-DIVA BELCHIOR FERNANDES x - Intime-se a parte interessada para atender o parecer ministerial de fls. 33/34, em dez dias. - Adv. CARLOS ALBERTO FRANK-

169.-REPARACAO DE DANOS-682/2003-SADI AUBERT SCHAEFER x KAIZEN COM. DE AUTO PECAS LTDA e outros- Para a realizacao da audiencia conciliatoria, redesigno o dia 26 de abril de 2004, as 14.00 horas. Antecipadas as despesas, cite-se no endereço de fl. 79 e intime-se a segunda re. - Adv. PAULO BENEDITO PANTOJA LOPES e JOAO LEONEL ANTOCHESKI-

170.-DESPEJO-691/2003-SILVIA MARIANNE MULLER x NILSON DOS SANTOS - Baixem-se e arquivem-se. Adv. OSMAR NODARI e ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR-

171.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-728/2003-ITALO BELON NETO e outros x BANCO ITAU S/A.- Preparadas as custas de fls. 35, voltem-me.- Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS e LEONEL TREVISAN JUNIOR-f

172.-EXECUCAO-745/2003-MOINHO GLOBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x NAIR WESSLER - ME - Reporto-me ao despacho de fls. 40. Intime-se. - Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

173.-ALVARA-755/2003-ESMERALDA RIBEIRO x - DESPACHO DE FLS. 15: Preliminarmente, determino que a requerente acoste aos autos certidão de nascimento de Fábio Ribeiro Miranda e comprove quais são os gastos necessários, justificando assim o pedido de saque. DESPACHO DE FLS. 24: Aguarde-se o integral cumprimento do despacho de fls. 15. - Adv. CARLOS ALBERTO FRANK-

174.-INDENIZACAO-758/2003-JOSE LUIZ GAIA x BRASIL TELECOM S/A - FILIAL TELEPAR/PR - Sobre a contestação e documentos manifeste-se a parte autora. Adv. ELIZANDRA PAREJA TONINELLI.

175.-INTERDICA0-779/2003-PAULO ROBERTO OLIVEIRA x IZABEL INACIA DE SOUZA- Manifeste-se o autor acerca do seguimento ao feito, ante o contido as fls. 26. Adv. LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR-

176.-REVISIONAL DE CONTRATO-782/2003-FAGYL COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA x BANCO ITAU S/A- Aguarde-se o atendimento do art. 45 do CPC. Adv. DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA-

177.-MONITORIA-789/2003-BANCO ITAU S/A x FARMACIA DROGA B LTDA e outros - Despacho de fls. 52: Ciência ao autor sobre o ofício de fls. 51. Despacho de fls. 56: Ciência ao autor sobre ofício de fls. 55. Adv. DANIEL HACHEM-

178.-DESPEJO-792/2003-ROSELI TROMBINI DOS SANTOS x PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - Processo suspenso por trinta dias. Adv. LOURIVAL BARAO MARQUES-

179.-REVISIONAL DE CONTRATO-794/2003-SUPERACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.- ... Diante do exposto, defiro a liminar para efeito de determinar que o réu se abstenha de inscrever o nome da autora em quaisquer cadastros dos órgãos de proteção ao crédito ou, caso já o tenha feito, proceda o imediato levantamento, sob pena de incorrer em multa diária de R\$ 500,00. Cite-se nos termos da lei, mediante antecipação das custas. Designo audiência conciliatória para o dia 28 de abril de 2004, as 13:30 horas. Adv. AMADEU ALICE NET-

TO-

180.-COBRANCA-797/2003-EDILSON LEANDRO DE SIQUEIRA e outros x FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP - Deve o causídico atentar para o que foi despachado às fls. 46 e 53, após o pedido de assistência judiciária não foi indeferido, portanto aguarde-se por mais cinco dias o cumprimento da 1ª parte do despacho de fls. 46. Adv. DIEGO MARTINS CASPARY-

181.-INDENIZACAO-798/2003-GEREMIAS PEREIRA SOARES x GVT - GLOAL VILLAGE TELECOM LTDA - manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. Adv. ROMULO FERREIRA DA SILVA-

182.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-811/2003-BV FINANCEIRA S/A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x LUIZ FRANCISCO BATISTA GOTTLICHER- Vistos, etc. Assim, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o pedido de desistência de fl. 38 declarando extinto o presente processo com base no artigo 267, VIII do CPC. Proceda-se o desbloqueio. Baixe-se junto a distribuição. Arquivem-se. - Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

183.-EMBARGOS A EXECUCAO-813/2003-SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A x LUCI PREISS DOS SANTOS -Fica intimada a parte ré a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. MURILO CLEVE MACHADO e CIRO BRUNING-

184.-DESPEJO-850/2003-ESTACIONAMENTO LAVA RAPIDO POLA LTDA. x BART & BERGAMASCHI LTDA.- Manifeste-se a parte autora acerca do seguimento ao feito, em cinco dias. Adv. VALDIR JULIO ULBRICH-

185.-REVISIONAL DE CONTRATO-857/2003-MARCIA CARNEIRO DE MORAES x BANCO FINASA S/A. - DECISÃO DE FLS. 86/87: ... Diante do exposto, defiro a liminar para efeito de determinar que o réu se abstenha de inscrever o nome da autora em quaisquer cadastros dos órgãos e proteção ao crédito ou caso já o tenha feito, proceda o imediato levantamento. Defiro, também, o depósito da quantia mensal de R\$316,00 (trezentos e dezesseis reais) tida pela requerente como corret, com base na planilha de cálculo apresentada, diretamente em Juízo, alertando que, caso a autora deixe de promover os depósitos, sua inércia acarretará a revogação da liminar. Cite-se nos termos da Lei, mediante antecipação das custas. Designo audiência conciliatória para o dia 07 de junho de 2004, às 10:45 horas. Adv. GISSIANE CRISTINE CHROMIEC-

186.-EXIBICAO-910/2003-PEDRO LISS x ASSOCIACAO RADIO TAXI- Tem pertinência a consulta supra. O despacho de fl. 12 se referida a antecipação das despesas de correios, não abrangidas pela gratuidade da justiça e estranhando a parte recolheu a guia GRC, própria a feitos onde inexistente a benesse antes deferida. A respeito, determinando esclarecimentos em cinco dias. - Adv. MAURICIO KAVINSKI e ALEX SANDRO MARCOS-

187.-INTERDICAÇÃO-940/2003-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x LEONOR COLACO VIEIRA- DESPACHO DE FLS. 40. - Encaminhem-se os autos ao Ministério Público para que se manifeste sobre o contido as fls. 30/31. DESPACHO DE FLS. 44. - Intime-se a requerida para regularizar a sua representação em cinco dias, como preceitua o artigo 13 do CPC. Em que pese a contestação ter sido apresentada fora do prazo, implicando na revelia da parte, tal fato não pode tirar-lhe o direito de produzir provas. Por tal motivo, intime-se a mesma para indicar quesitos e assistente técnico visando pericia médica. - Adv. ANA CRISTINA MARTINS BRANDAO e ANA PAULA GULARTE LIBERATO-

188.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-955/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x PAULO ROGERIO TORQUES BECKER- Vistos, etc. Por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o pedido de desistência de fl. 22, declarando extinto o presente processo com base no artigo 267, VIII do CPC. P.R.I. Baixe-se junto a distribuição. Arquivem-se. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

189.-REMOCAO DE INVENTARIANTE-994/2003-CELESTINO PEREIRA MARTINS x LOURDES DE MEIRA DA COSTA (ESPOLIO) e outros.- Intimem-se as partes para indicar as provas que pretendem produzir, justificando-as.- Adv. ROBSON LUIZ SANTIAGO e ROSE MARY BASTOS IACOMINI-f

190.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1009/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A. x IRAN SERAFIM- Depreque-se. Fica intimada a parte requerente para retirar a carta precatória. - Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

191.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1035/2003-JOAO KOTECKI e outros x LEILA BETIN- ... Por tais razões, concedo a medida postulada, para determinar a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, que deverá ser depositado em mãos de um dos dois requerentes, sob o compromisso legal de fiel depositário. No que pertine a denunciação da lide, face ao estreito limite de discussão da cautelar, deve ser objeto de apreciação na ação principal, caso seja reiterada. Intimem-se, os requerentes inclusive para antecipar as despesas necessárias. - Adv. EDISON FOGACA DA SILVA e GIULIANO DOMIT OD ROCHA-

192.-EXECUCAO-1037/2003-VICENTE SOKULSKI x LUIZ FIOR- Aguarde-se no arquivo a iniciativa do credor (C.N. 5.8.12). - Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

193.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1047/2003-BANCO GENERAL MOTORS S/A. x JOAO DE OLIVEIRA SANTOS- Diante da informação do Sr. Meirinho, manifeste-se o autor. - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

194.-EMBARGOS A EXECUCAO-1049/2003-ROMEU FERREIRA RIBAS x MARY LOURDES NOGARA DE MENEZES e outros- Aguarde-se por mais dez dias. - Adv. ALEXANDRE DE SALLES GONÇALVES e PAULA NOGARA GUERIOS-

195.-MONITORIA-1052/2003-EDITORA GAZETA DO POVO LTDA x LUIZ FIOR.- Intime-se a autora para apresentar a planilha atualizada do débito, observando o art. 1102 do CPC e visando a quitação pela ré. Após, independentemente de despacho, intime-se a mesma para arcar com a importância respectiva, em cinco dias.- Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO e CHARLES ERVIN DREHMER-f

196.-EMBARGOS A EXECUCAO-1053/2003-INDUSTRIA TREVO LTDA x CCC MACHINERY GMBH- Aguarde-se o pedido de informações. - Adv. ANA PAULA M. DOS SANTOS, ROBERTO THEMID DUARTE CANCELLA e CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

197.-DECLARATORIA-1063/2003-PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A x PETROBRAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S/A - Manifestem-se as partes sobre as provas que efetivamente desejam produzir. Adv. VICENTE GANTER DE MORAES e JOSE DANTAS LOUREIRO NETO.

198.-DECLARATORIA-1111/2003-LAERTES MANOEL RIBAS DE SOUZA e outros x VALDENIR LUIZ DIAS e outros-DESPACHO DE FLS. 65. - Oficie-se novamente a Junta Comercial, solicitando o imediato cumprimento da ordem contida no ofício de fls. 61, encaminhando copia da decisão, ofício e do presente despacho. Esclareça do ofício que não se faz necessário que o interessado promova o arquivamento da nova alteração contratual, pois a decisão em tela determina o restabelecimento da situação anterior do contrato, bastando que a JUnta Comercial impulse os registros da sociedade e restabeleça a condicao anterior dos socios. DESPACHO DE FLS. 71. - Fica intimada a parte autora a manifestar sobre a certidão de fls. do Oficial de Justiça em cinco dias. DESPACHO DE FLS. 79. - Sobre a petição de fls. 72/74, manifeste-se a parte autora. - Adv. VIVIANE STADLER FAGUNDES-

199.-INDENIZACAO-1119/2003-ILDA CARTARIO RIBEIRO x CONDOMINIO PORTO IMPERIAL - Manifestem-se as partes, no prazo legal, sobre as provas que desejam produzir.-Adv. MARIA ADRIANA PEREIRA e ALCEU MACHADO NETO.

200.-REPARACAO DE DANOS-1129/2003-ADRIANO GONCALVES MARTINS x JOAO EDUARDO PEREIRA GAMBORGHI e outros - Providenciar o recolhimento da GRC. Adv. MIGUEL ANGELO RASBOLD-

201.-EMBARGOS A EXECUCAO-1138/2003-VO DOCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA - Aguarde-se a iniciativa da parte por mais cinco dias. Não ocorrendo, intime-se a pessoalmente para promover o regular andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Adv. ROBERLEI ALDO QUEIROZ e PAULO SERGIO STAHLSCHMIDT CACHOEIRA-

202.-ALVARA-1155/2003-ROMEU MARCOS IELLEN e outros x - Aguarde-se em arquivo. - Adv. VERA MAGALHAES-

203.-INDENIZACAO-1191/2003-VALDIR RODRIGUES GOMES x BANCO ABN AMRO REAL S/A - DESPACHO DE FLS. 117, cuja parte dispositiva é a seguinte: ... Processo em ordem, declaramo saneado. Defiro a produção da prova pericial contábil para a qual nomeio perito Flanteloz Souza de Oliveira, que deverá observar o disposto no artigo 431-A do CPC. As partes, no prazo legal, poderão indicar assistentes técnicos e ofertar quesitos. Após a oferta de quesitos pelas partes, deverá o perito nomeado ser intimado para manifestar se aceita do encargo e, se positivo, formular proposta de honorários, os quais, são indevidos neste momento, porquanto, o autor é beneficiário da justiça gratuita, vindo a recebê-los após das verbas sucubeuciais. Fixo o prazo de 40 (quarenta) dias para entrega do laudo. Após a juntada do laudo, as partes deverão ser intimadas, para os fins do parágrafo único do artigo 433 do CPC. Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA e CESAR AUGUSTO TERRA-

204.-INDENIZACAO-1193/2003-SINDICATO DOS PROF. DE ENSINO SUPERIOR DE CTBA E R x ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES e outros - Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir. Após, voltem-me conclusos para apreciação das preliminares. ADVOGADOS: DENISE AGOSTINI, MARCIA DOS SANTOS BARAO e HENI APARECIDA BARKE.

205.-MONITORIA-1202/2003-BANCO ITAU S/A x COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MASSA BENTA LTDA e outros- Fica intimada a parte requerente para providenciar o complemento das despesas relativas à citação da parte requerida. Adv. DANIEL HACHEM-

206.-DESPEJO-1205/2003-ISMENIA RIBEIRO ANJOS x METON LIBOS e outros- Processo suspenso por 180 dias. - Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

207.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1231/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x RICARDO VIEIRA ANVERSI- Destarte, com base no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO, consolidando o Requerente na posse e propriedade do bem objeto da alienação fiduciária, que poderá ser alienado a quem por ele indicado. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído a causa, devidamente atualizado. P.R.I. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e ANGELO PROVESI-

208.-REVISIONAL DE CONTRATO-1244/2003-MARCIA NUNES DE JESUS x BANCO MATONE S/A - Antecipadas as despesas postais, não abrangidas pela assistência judiciária gra-

tuita, cite-se como determinado a fl. 30. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI-

209.-INDENIZACAO-1267/2003-CONSTRUTORA C.G. LTDA e outros x LUIZ FERNANDO FEDEGER e outros - O prazo em dobro decorre de lei, não sendo necessária decisão judicial para o interessado valer-se de tal benesse. Todavia, considerando a necessidade de manifestação dos demais réus, os autos deverão permanecer em Cartório. Defiro o prazo de dez dias para a juntada do instrumento procuratório. Adv. LUIZ HENRIQUE BONA TURRA e L. A. MACHADO.

210.-REVISIONAL DE CONTRATO-1271/2003-CALIXTO ANTONIO HAKIM NETO x BANCO DO BRASIL S/A -Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. - Adv. VALDEMAR BERNARDO JORGE e GEVERSON ANSELMO PILATI.

211.-EXECUCAO-1274/2003-RARELI PAPELARIA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO e outros x HSBC CORRETORA DE SEGUROS (BRASIL) S/A- DESPACHO DE FLS. 67: Fica intimada a parte credora a manifestar-se sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias. DESPACHO DE FLS. 83: Sobre a exceção de pre-executividade, manifeste o credor no prazo de lei. Apos, contados e preparados, voltem-me. - Adv. GILBERTO VILAS BOAS e LUIZ CARLOS CHECOZZI-

212.-COBRANCA-1276/2003-CATARINA LOPES DE OLIVEIRA e outros x SULINA SEGURADORA S/A - Diante do contido a fl. 22, designo audiência conciliatória, para o dia 26 de abril de 2004, às 14:30 horas. Antecipadas as despesas postais, não abrangidas pela gratuidade da justiça, cite-se. Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI-

213.-COBRANCA-1303/2003-BRASIL DIAS DA ROSA e outros x ERLON DONOVAN ROTTA RIBEIRO e outros.- Intimem-se as partes para indicar as provas que pretendem produzir, justificando-as.- Adv. JAMIR NEDEFF e JORGE LUIZ IESKE CALMON DE PASSOS-f

214.-REVISIONAL DE CONTRATO-1306/2003-ODILON DE OLIVEIRA VILTON x BV FINANCEIRA S/A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. - Aguarde-se o pedido de informações acerca do agravo interposto. Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Adv. ROSANA HACK CAMARGO e KARINE CRISTINE DA COSTA-

215.-DESPEJO-1307/2003-MARIA DE LOURDES GAPSKI KAMISNKI x ANDRE ALVES NETTO - Antecipadas as despesas do Sr. Meirinho, expeça-se mandado de verificação e imissão de posse. Intimem-se as partes para indicar as provas que pretendem produzir, justificando-as. Adv. PAULO CESAR BULOTAS e JOSE DO CARMO BADARO-

216.-COBRANCA-1310/2003-ILIANE LUCIA BENEDETTI e outros x SULINA SEGURADORA S/A- Diante do contido a fl. 28, designo a audiência conciliatória para o dia 26 de abril de 2004, às 15.00 horas. Antecipadas as despesas postais, não abrangidas pela gratuidade da justiça, cite-se. - Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI-

217.-DECLARATORIA-1311/2003-SARAIVA S/A LIVREIROS EDITORES x PRAXIS CONSULTORIA E INFORMACAO DESPORTIVA S/C LTD - Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir. - Adv. SIONARA PACIORNIK SCHULMAN e LUIS FELIPE BALIEIRO LIMA-

218.-EMBARGOS A EXECUCAO-1331/2003-ADILSON GARCIA (ESPOLIO) x SUELI RIBEIRO STOLTZ DE PAULA ATAIDE- Manifestem-se as partes sobre as provas que desejam produzir. Adv. FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO e BERENICE REIS LESSA-

219.-REVISIONAL DE CONTRATO-1355/2003-LUCIANE ANTUNES DE OLIVEIRA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. - Intimem-se as partes para indicarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Intimem-se. Adv. ANA CLAUDIA LOREGA BRAGA DE MORAIS e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

220.-EXECUCAO-1357/2003-BANCO BRADESCO S/A x G.C. COEN LTDA e outros -Fica intimada a parte credora a manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.-Adv. MURILO CELSO FERRI.

221.-REPARACAO DE DANOS-1371/2003-CARLOS DE JESUS DE OLIVEIRA LEMES x FERRO VELHO CARTOLA - Digam as partes sobre as provas que desejam produzir. Adv. JOAO MANOEL GROTT e VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO-

222.-EMBARGOS A EXECUCAO-1392/2003-ROMILTO ANTONINHO TURMINA (ESPOLIO) x JAIME GASPARIM - Defiro o benefício da justiça gratuita. Concedo a autora novo prazo de 10 dias para realizar a sua representação, na forma do art. 13 do CPC. Recebo os embargos, determinando o sobrestamento da execução. Vista ao embargado, pelo prazo de lei. ADV.: MARIA NOELI FAE e PAULO AMBROSIO-

223.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1394/2003-NELCI APARECIDA DOS SANTOS x JAYME GASPARIN - Admito a emenda de fl. 14. Defiro a autora os benefícios da assistência judiciária em caráter definitivo, não olvidando que é necessária a antecipação das despesas postais, pois são custas de terceiros (EBCT). Adv. MARIA NOELI FAE-

224.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-1396/2003-VALDIR NASCIMENTO PEREIRA x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA.- Preparar as custas processuais em cinco dias no valor de R\$ 25,22. - Adv. AMANDA GIMENES DE CASTRO COUTINHO e LUIZ ALCEU GO-

MES BETTEGA-

225.-DESPEJO-1403/2003-HUSSEIN AHMAD HAMDAR x NILTON FORMENTO.- Recolhidas as custas, expeça-se mandado de imissão de posse.- Adv. JORGE LUIZ KOSOP NETO-f

226.-EXECUCAO-1407/2003-FUNDACAO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x NOEMI SCHIMANSKI e outros-Defiro o pedido de vista, por cinco dias. Cumpra-se fls. 83. - Adv. MARCELO TRAJANO DA ROCHA-

227.-EXECUCAO-1411/2003-GLACI RUTH PEREIRA x NEREIDA PAULA DE BRITO COYMBRA e outros- Antecipada as custas do Sr. Meirinho, desentranhe-se o mandado para penhora dos direitos que o devedor possui no imóvel indicado as fls. 55/56. - Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-

228.-COBRANCA-1413/2003-CARVALHO COM. E REPRES. DE ELETRICOS ELETRONICOS L x GENERAL ELETRIC DO BRASIL LTDA Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor no prazo legal. Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL.

229.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1415/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x MARCELO RODRIGUES VENERI- Vistos, etc... Assim por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, homologo o pedido de desistência de fl. 16, declarando extinto o presente processo com base no artigo 267, VIII do CPC. P.R.I. Proceda o desbloqueio on line. Baixe-se. Arquivem-se. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

230.-DESPEJO-1431/2003-FABIO SARRAF x AMERICAN GLASS PRODUTOS DO BRASIL LTDA - DESPACHO DE FLS. 35: Antecipar o valor relativo a diligência de fls. 34. DESPACHO DE FLS. 59: Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o autor, no prazo legal. Adv. JOSE DO CARMO BADARO e SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS.

231.-ALVARA-1449/2003-JOSE CARLOS GALIATI e outros x - Considerando a afirmação constante na inicial de que a falecida “deixou bens”, determino aos herdeiros que esclareçam quanto a abertura de inventário. Em seguida, voltem-me para deliberação. - Adv. CARLOS ALBERTO FRANK-

232.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1455/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A - (CURITIBA) x ADIR PEREIRA DOS SANTOS.- Primeiramente informe a autora se efetuou a distribuição da carta precatória. Após, voltem-me conclusos.- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-f

233.-ALVARA-1469/2003-KEILA CRISTIANE SIMOES x - Atenda-se ao parecer ministerial de fls. 14, em dez dias. Adv. VALDIR JOSE ROMANINI JUNIOR-

234.-CUMPRIMENTO OBRIG.CONTRAT-1480/2003-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x J.B.C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT- Considerando que nestes autos as partes nada disseram quanto à produção de provas, bem como, que nos autos da indenizatória em apenso aguarda-se definição a respeito da prova pericial, a qual, também será útil a este feito, aguarde-se a produção da prova técnica. Oportunamente, será verificada a necessidade de prova oral. Adv. WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN e VALDEMAR REINERT-

235.-REINTEGRACAO DE POSSE-1482/2003-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x J.B.C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT- Versando a questão sobre matéria exclusivamente de direito, aguarde-se para julgamento simultâneo com as lides em apenso. Adv. MARCELO CLEMENTE BASTOS e VALDEMAR REINERT-

236.-INDENIZACAO-1484/2003-J.B.C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA- Manifestem-se as partes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acerca do recolhimento dos honorários periciais, sob pena de preclusão da prova. Adv. ANDRE LUIZ BAUML TESSER e WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN-

237.-EMBARGOS A EXECUCAO-1513/2003-BEMVINDO NOGACZ x CONDOMINIO EDIFICIO BRITANIA- Preliminarmente, para se averiguar de efetiva garantia do juízo, requirite-se a devolução da carta precatória. No que tange ao pedido de assistência judiciária gratuita, defiro em caráter provisório, determinando que seja produzida prova a respeito da necessidade, em conformidade com o artigo 5º inciso LXXIV, da Constituição Federal. Com a juntada da carta precatória, voltem-me estes autos. - Adv. BENVINDO NOGACZ FILHO e MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA-

238.-ACAO ORDINARIA-1517/2003-GILMAR PADILHA DA SILVEIRA e outros x L.C. BRANCO - EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Pela declaração contida na petição de fls. 74/77, vê-se que a parte autora pretende discutir, apenas, o compromisso particular de compra e venda e que cláusula contratual apontada para ser revisada é a que estipula os juros. No entanto, a parte autora continua omitindo o valor das parcelas que pretende depositar em juízo, prejudicando a apreciação da antecipação da tutela. Concedo, pois, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a fim de que seja esclarecido o montante que se pretende depositar, devidamente fundamentado em cálculo pormenorizado. Em seguida, voltem-me. Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI.

239.-COBRANCA-1522/2003-ARRIMO EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros x DIVANEI DAICHTAMAN BRANDAO e outros -Fica intimada a parte autora a manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias. Adv. SAMIRA NABBOUH ABREU.

240.-REVISIONAL DE CONTRATO-1533/2003-SOELI DO CARMO LIMA x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA- DESPACHO DE FLS. 30: Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. (...) Destarte, preliminarmente, de-termino que a autora emenda a inicial, apontando com precisão as cláusulas contratuais que deseja revisão, bem como apresentando planilha de cálculo que demonstre o valor incontroverso, o qual deverá ser depositado em juízo, de modo que o pedido de tutela antecipada possa ser copnecedido. No que tange ao rito processual, em que pese o valor da causa determinar o sumério, adoto o rito ordinário autorizado pelo artigo 277, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil. Aguarde-se por dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. DESPACHO DE FLS. 35/36: ... Diante do que foi exposto, indefiro a pretendida antecipação da tutela. Cite-se a requerida para, querendo, oferecer contestação, advertida dos efeitos da revelia; com a contestação, deverá juntar todos os contratos firmados com a requerente, por ocasião da pericia, todos os demais documentos que se fizerem necessários deverão ser entregues pela requerida ao expert. - Adv. AN-DREZZA MARIA BELTONI-

241.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-7/2004-SAMIA CRISTINA YESSAHI x FUNDACAO LEONARDO DA VINCI - O feito prosseguirá como ação consignatória. Procedam-se as anotações de mister. Defiro o depósito, em uma única parcela, da quantia apontada pelo requerente como devida, acrescida de correção monetária. Em seguida, cite-se o requerido para os termos do artigo 893, II, do CPC, por mandado. Adv. GABRIEL GRUBE NERY DE LIMA-

242.-CAUTELAR INOMINADA-20/2004-MAXIMO SALOMAO NETO e outros x FERNANDO ROCHA FILHO e outros - Antecipar as despesas relativas a intimação/citacao dos reus. - Adv. JOAO PAULO BOMFIM-

243.-EMBARGOS DE RETENCAO-42/2004-JOAO ANTONIO DIAS e outros x RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - Vistos etc. (...) Face ao exposto, julgo os embargantes JOÃO ANTONIO DIAS e ELCI ANTONIA DIAS carcereiros destes EMBARGOS DE RETENCAO movidos contra RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS e, em consequencia, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito, nos termos de artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. P.R.I. - Adv. GISSIANE CRISTINE CHROMIEC e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES-

244.-ARROLAMENTO-76/2004-MARIA VITORINA VIEIRA DE CARVALHO x SEBASTIÃO DIAS DE CARVALHO (ESPOLIO) - Vistos, etc... Nomeio inventariante o conjuge superstitite Sra. Maria Vitorina Vieira de Carvalho, a quem tenho por compromissada. Por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, a vista das negativas fiscais acostadas, homologo a partilha amigável de fls. 2/7, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Oportunamente, comprovado o pagamento dos tributos, nos termos do artigo 1.031, paragrafo 2º do Código de Processo Civil, bem como pagas as custas processuais, especase o respectivo formal de partilha. Arquivem-se os autos. P.R.I. - Adv. ALCEU BOLLIS-

245.-ALVARA-80/2004-CLORIS DE SOUZA FERREIRA e outros x - Vistos, etc... Assim, desde que comprovado o pagamento dos tributos e com o preparo das custas de lei, defiro a expedição de alvará em nome da inventariante, para os fins devidos. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. - Adv. JULIANA BLEY GALLI-

246.-ALVARA-93/2004-EZENY DE JESUS MACEDO RAMOS x - Vistos, etc. EZENY DE JESUS MACEDO RAMOS, qualificada nos autos de arrolamento sob nº 963/03 - apensados - na condicao de inventariante do espólio de Antonio Prestes Macedo, requer autorizacao judicial para resgate de 61.963 acoes disponiveis, do Banco Bradesco S/A e 51.636 acoes disponiveis de BRADESPAR S/A, vinculadas a conta corrente 75.785/3, agencia 0049. Referidas acoes integram o acervo do espólio e foram devidamente partilhadas, conforme fls.39 dos autos de arrolamento, cabendo a cada herdeiro a proporcao de 16,666% das mesmas. O formal de partilha e titulo suficiente para autorizar a instituicao financeira a proceder as transferencias necessarias, inclusive resgate, se for o caso. E sabido, no entanto, a dificuldade criada pelos bancos, muita acertadamente pela ignorancia quanto a esse tipo de titulo. De qualquer sorte, tendo por finalidade facilitar a efetiva prestacao, em prol da parte, acolho o pleito inicial e autorizo a expedição de alvará, em nome da inventariante, qual se incumbira de realizar os pagamentos. Sendo todos maiores e capazes, dispense a pres-tacao de contas. O imposto de transmissao ja foi pago nos autos de arrolamento. Se requerido, desde ja defiro a dispensa do prazo recursal. P.R.I. - Adv. SERGIO MANOEL MASTECK RAMOS-

247.-REVISIONAL DE CONTRATO-111/2004-PAULO GUARIZA EMPREENDIMENTOS LTDA e outros x BANCO ABN AMRO REAL S/A -... Destarte, defiro a antecipação da tutela no sentido de determinar que a parte ré não anogte os nomes dos autores nos cadastros de restrição ao crédito, quaisquer que sejam e, se já o fez, que retire no prazo de 72 horas, sob pena de multa diária que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais). Defiro também que o segundo requerente seja mantido como depositário do bem dado em garantia fiduciária, até ulterior deliberação. Nesse caso, determino seja anotado no DETRAN restrição judicial com permissão de veiculação, via sistema, devendo ainda o autor comprovar nos autos a contratação de seguro, o qual é determinado pela cláusula quarta do contrato firmado entre as partes. Visando a intimação e citação do requerido, pela via postal, desde que antecipadas as despesas junto à Serventia, expeça-se.-Adv. CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO-

248.-MONITORIA-113/2004-VALTRA DO BRASIL LTDA x MUNIR ABDO CALIL - fica a parte autora intimada para antecipar as custas do Oficial de Justiça. Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK.

249.-INDENIZACAO-121/2004-DIOFANO FELIX DA SILVA x BANCO BRADESCO -... Destarte, defiro a antecipação da tutela no sentido de determinar que a parte ré não anote o nome do autor nos cadastros de restrição ao crédito, quaisquer que sejam e, se já o fez, que retire no prazo de 72 horas, sob as penas da lei. Visando a intimação e citação do requerido, pela via postal, desde que antecipadas as despesas postais devidas à EBCT, expeça-se.-Adv. JULIO CESAR PINTO D'AMICO-

21ª Vara Cível

21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARAN
DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ
JOSCELITO GIOVANI CE/MAURO BLEY PEREIRA JR
RELAÇÃO Nº08/2004

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABELARDO LUIZ SIQUEIRA ME	0044	000144/2000
ABNER PEREIRA DA SILVA	0022	000448/1997
ADELCO CERUTI	0042	001194/1999
	0027	000258/1998
ADMIR VIANA PEREIRA	0030	000470/1998
ADRIANA CLARA BOGO	0015	000056/1996
	0018	001352/1996
ADRIANO DALEFFE	0041	001170/1999
ADSON GABINO DE MORAES JU	0031	000749/1998
ALBERTO SILVA GOMES	0080	000563/1998
ALCINDO LIMA NETO	0065	000140/2002
ALCIONE JOSE MERLIN	0071	000958/2002
ALCIR SPERANDIO	0070	000845/2002
ALDO J. VIANA HERNANDES	0008	000191/1988
ALDO JOSE KAUL	0013	000767/1994
ALESSANDRA BATISTA DE SOU	0034	001550/1998
ALESSANDRA CORREIA BARBOS	0022	000448/1997
ALESSANDRA LORENZEN	0034	001550/1998
ALESSANDRA SPREA PETRI	0088	001158/2003
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0023	000474/1997
	0034	001550/1998
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0001	000698/0000
	0002	000699/0000
	0076	000302/2003
	0033	000888/1998
	0019	000021/1997
	0031	000749/1998
ALFREDO GOMES	0067	000405/2002
ALFREDO SCHWENNING	0012	000251/1994
ALMERINDO PEREIRA	0035	000413/1999
ALTAMIRANO PEREIRA NETO	0084	000708/2003
ALTAMIRO PROCHNO GAONA	0044	000144/2000
ALVARO PEDRO JUNIOR	0013	000767/1994
AMADEU LUIZ DE MIO GEARA	0029	000405/1998
AMANDO BARBOSA LEMES	0001	000605/2003
ANA FLORA BOUCAS RIBEIRO	0026	000240/1998
ANA GABRIELA BECKER	0021	000398/1997
ANA LUCIA DE FIGUEIREDO D	0025	001465/1997
ANA LUCIA FRANCA	0066	000246/2002
ANA RITA ULRICH	0031	000749/1998
ANAISA SOARES	0022	000448/1997
ANALICE CASTOR DE MATTOS	0102	000093/2004
ANDRE LUIS MARTINS	0015	000056/1996
ANDRE LUIZ MARTINS	0018	001352/1996
ANDRE PEIXOTO DE SOUZA	0061	001575/2001
ANDREA CORDEIRO DOS SANTO	0092	001205/2003
	0107	000120/2004
	0087	001107/2003
ANDREY FERNANDO KLODZINSK	0082	000606/2003
ANDREZZA MARIA BELTONI	0094	001288/2003
	0092	001205/2003
	0081	000605/2003
	0107	000120/2004
	0087	001107/2003
	0080	000563/2003
ANTONIA REGINA CARAZZAI B	0084	000708/2003
	0084	000708/2003
ANTONIO A. CASTANHEIRA NE	0090	001175/2003
	0098	000054/2004
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI	0096	001517/2003
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	0091	001190/2003
	0039	000879/1999
ANTONIO CELESTINO TONELOT	0048	000903/2000
	0015	000056/1996
ANTONIO EMERSON MARTINS	0101	000089/2004
	0100	000088/2004
ANTONIO RUBINE ABRAO	0084	000708/2003
ANTONIO URBINO PENNA JUNI	0022	000448/1997
ARAON BARREIROS	0010	000111/1991
ARLINDO MENEZES MOLINA	0081	000605/2003
ARNALDO APARECIDO CORACAO	019	000021/1997
ATILA DUDERSTADT	0054	000680/2001
AUDERI LUIZ DE MARCO	0081	000605/2003
AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID	0058	001317/2001
	0060	001530/2001
AURELIO FERREIRA GALVAO	0081	000605/2003
	0081	000605/2003
BEATRIZ FERREIRA DA COSTA	0081	000605/2003
BEATRIZ SCHIEBLER	0029	000405/1998
BENEDITO JOSE DOS SANTOS	0023	000474/1997
	0034	001550/1998
CAETANO BRANCO PIMPAO DE	0004	000701/0000
CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMO	0058	001317/2001
	0060	001530/2001
CAMILA MARIA ALCANTARA	0038	000853/1999
CANDIDO FRANCISCO DO OLIV	0027	000258/2000
CARLA FABIANA EVERS	0026	000240/1998
CARLA VALERIA HUERGO DE C	0018	001352/1996
CARLOS ABRAO CELLI	0038	000853/1999
CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA	0047	000821/2000
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIR	0029	000405/1998
CARLOS ALBERTO GUIMARAES	0061	001575/2001

CARLOS ALBERTO MORO	0047	000821/2000
CARLOS ALBERTO STOPPA	0081	000605/2003
CARLOS ALEXANDRE LORGA	0048	000903/2000
CARLOS BICALHO HUNGRIA	0018	001352/1996
CARLOS JOAQUIM M. MERLEZE	0031	000749/1998
CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR	0021	000398/1997
CARLOS MURILO PAIVA	0081	000605/2003
CARLOS OSWALDO M. ANDRADE	0070	000845/2002
CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ	0052	000401/2001
CARMEM IRIS PARELLADA NIC	0062	000002/2002
CAROLINA BASGAL	0081	000605/2003
	0080	000563/2003
CAROLINA BECKER RODRIGUES	0088	001158/2003
CESAR AUGUSTO TERRA	0028	000357/1998
CESAR D AVILA WINCKLER	0009	000412/1990
CESAR HENRIQUE BOJARZUK	0048	000903/2000
CHEDIA MILHANO NETO	0028	000357/1998
CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZ	0023	000474/1997
	0034	001550/1998
	0062	000002/2002
CLAUDINEI BELAFRONTA	0071	000958/2002
CLAUDIO ROGERIO TEODORO D	0025	001465/1997
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0078	000450/2003

CLEA MARA LUVIZOTTO	0070	000845/2002
CLINIO L.L. LYRA	0072	001132/2002
CRHISTIANI MARIA BARBOSA	0034	001550/1998
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0034	001550/1998
CRISTIANE BELLINATI GARC	0056	000953/2001
CRISTIANE PUCHEVAILLO SOU	0081	000605/2003
	0080	000563/2003
CYNTHIA REGINA HOEPFNER	0029	000405/1998
CYRO CESAR FURTADO ARAUJO	0091	001190/2003
DALIZA VARGAS TONON	0079	000526/2003
DANIEL DE OLIVEIRA GODOY	0022	000448/1997
DANIEL LOURENCO MACHADO	0070	000845/2002
DANIELLE LENZI	0027	000258/1998
DANILO LINHARES COSTA	0009	000412/1990
DAVID LEINIG MEILER	0037	000693/1999
DEAN FABIO BUENO DE ALMEI	0048	000903/2000
DELIVAR TADEU DE MATTOS	0102	000093/2004
DIOGO FADEL BRAZ	0067	000405/2002
DIRCEU BAPTISTA AFFORNALL	0014	000034/1998
DIRCEU PAGANI	0022	000448/1997
DIVANIL MANCINI	0037	000693/1999
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR	0022	000448/1997
EDNA KLEEMANN	0008	000191/1988
EDNA ORLANDINI	0081	000605/2003
	0080	000563/1998

EDSON SHOITI FUGIE	0081	000605/2003
EDUARDO EGG BORGES RESEND	0061	001575/2001
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE	0081	000605/2003
EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA	0022	000448/1997
EDWARD MANDARINO	0015	000056/1996
ELIAS ED MISKALO	0039	000879/1999
ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ	0050	000091/2001
ELISA GOMES TORRES	0019	000021/1997
ELIZABETH MARI R.C. DE LI	0018	001352/1996
EMANUEL VITOR CANEDO DA S	0057	001309/2001
EMILDA DE DAVID	0029	000405/1998
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM	0066	000246/2002
ERIK HIKISHIMA FRAGA	0079	000526/2003
ERLON DE FARIA PILATI	0007	000704/0000
ERNESTO ANTUNES DE CARVAL	0048	000903/2000
EUROLINO SECHINEL DOS REI	0095	001499/2003
EWERTON ZEYDIR GONZALES	0081	000605/2003
FABIANA PALOMEQUE MAGANHO	0029	000405/1998
FABIANA SILVEIRA	0104	000099/2004
FABIANO KRAUSE DE FREITAS	0096	001517/2003
	0098	000054/2004
	0012	000251/1994

FABIO LUIZ AGNOLETTA	0052	000401/2001
FABIO MELO DE AZAMBUJA	0034	001550/1998
FABIOLA MESQUITA	0012	000251/1994
FABRICIO CARDOSO DA SILVE	0044	000144/2000
FARAM BOUQUEZAM NETO	0082	000606/2003
FAUSTO LUIS ARIOLA DE FR	0073	001229/2002
FERNANDA NELSEN TEODORO D	0092	001205/2003
FERNANDA SILVEIRA GONCALV	0035	000413/1999
FERNANDA TROIAN	0086	000934/2003
FERNANDO LUZ PEREIRA	0067	000405/2002
FLAVIA IRIS DA SILVA PAIA	0056	000953/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0010	000111/1991
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0012	000251/1994
FRANCISMEY MOCCI CANTELE	0069	000708/2002
FUAD SALIM NAJI	0067	000405/2002
	0048	000903/2000
	0015	000056/1996

GENESIO FELIPE DE NATIVID	0061	001575/2001
GERSON LUIZ DE OLIVEIRA	0031	000749/1998
GERSON LUIZ WENZEL	0042	001194/1999
GIANE WANTOWSKY	0067	000405/2002
GISLAINE HERNANDES CORTES	0055	000909/2001
GIULIANA KARINA RIBEIRO D	0015	000056/1996
GLAUCE VIANNA	0081	000605/2003
	0080	000563/2003
GLAUCO IWERSEN	0021	000398/1997
GRACIANE APARECIDA DO VAL	0018	001352/1996
GUARACI DE MELO MACIEL	0005	000702/0000
GUILHERME MANNA ROCHA	0069	000708/2002
	0067	000405/2002
GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSA	0058	001317/2001
	0060	001530/2001
	0008	000191/1988
	0046	000815/2000
	0006	000703/0000
	0081	000605/2003
	0080	000563/2003

idalina Valerio Pereira	0053	000591/2001
	0089	001162/2003
	0029	000405/1998
	0074	001244/2002
IDERALDO JOSE APPI	0093	001211/2003
IGOR LUBY KRAVTCHEKNO	0017	000415/1996

IGUACIMIR GONCALVES FRANC	0016	000272/1996
INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BO	0096	001517/2003
	0077	000429/2003
	0069	000708/2002
IRECE NASCIMENTO TREIN	0025	001465/1997
IRINEU CREMA	0014	000034/1996
IRINEU NORBERTO DE MELLO	0058	001317/2001
	0060	001530/2001
	0055	000909/2001

IVAN SECCON PAROLIN FILHO	0008	000191/1988
IVES PONESTKE	0032	000801/1998
IVETE DA CONCEICAO BORBA	0062	000002/2002
JACKSON GLADSTON NICOLODI	0051	000133/2001
JACKSON HAAS GOMES	0065	000140/2002
JACQUELINE MARIA MOSER	0062	000002/2002
JAIR RIBEIRO	0029	000405/1998
JANDER LUIS CATARIN	0077	000429/2003
JAQUELINE LORENA MIGLIORI	0027	000258/1998
JAUDE RICARDO LOURES ROCH	0014	000034/1996
JIOMAR JOSE TURIN	0014	000034/1996
JIOMAR JOSE TURIN FILHO	0012	000251/1994
JOANALIZ DOZZA	0029	000405/1998
JOAO ANTONIO VIEIRA FILHO	0067	000405/2002
JOAO CARLOS HEINZEN	0008	000191/1988

MARCIA ALVES DE OLIVEIRA 0022 000448/1997
 MARCIA DE FATIMA MORO DE 0012 000251/1994
 MARCIA REGINA OLIVEIRA AM 0081 000605/2003
 MARCIA SEVERINA BADARO 0040 000947/1999
 MARCIA VIANNA 0022 000448/1997
 MARCIO RIBEIRO PIRES 0081 000605/2003
 MARCIO RUBENS PASSOLD 0076 000302/2003
 0033 000888/1998
 0019 000021/1997
 MARCO ANTONIO RODRIGUES D 0043 000111/2000
 MARCOS ANTONIO BARBOSA 0029 000405/1998
 MARCOS ANTONIO ZAITTER 0026 000240/1998
 MARCOS LUCIANO GOMES 0032 000801/1998
 MARCUS AURELIO LOPES 0008 000191/1988
 MARIA ADRIANA PEREIRA 0057 001309/2001
 MARIA ALZENE NOGUEIRA 0023 000474/1997
 0034 001550/1998
 MARIA ANGELA KEIKO TAIRA 0065 000140/2002
 MARIA DE LOURDES CARDON R 0083 000616/2003
 MARIA INES DIAS 0021 000398/1997
 MARIA LUCIA NAVARRO LINS 0041 001170/1999
 MARILI DALUS RIBEIRO TABO 0029 000405/1998
 MARILI RIBEIRO TABORDA 0036 000615/1999
 0034 001550/1998
 MARILIS TANIA JURCZYSHYN 0059 001409/2002
 MARISTELA ZIEMER DA CRUZ 0055 000909/2001
 MARIZ MENDES MAY 0008 000191/1988
 MAURICIO DALBARAN DE CAST 0091 001190/2003
 0039 000879/1999
 MAURICIO DE OLIVEIRA 0030 000470/1998
 MAURICIO WESTPHALEN RAMIN 0018 001352/1998
 MAURO VIEGAS 0009 000412/1990
 MAYLIN MAFFINI 0087 001107/2003
 MICHEL KOIALAINSKI BARBOS 0020 000288/1997
 MICHEL LUIZ PADILHA 0067 000405/2002
 MIEKO ITO 0079 000526/2003
 MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0025 001465/1997
 0066 000246/2002
 MIGUEL DONATO VASCONCELLO 0067 000405/2002
 MIGUEL FERNANDO RIGONI 0081 000605/2003
 MIGUEL MARTIN FERNANDEZ J 0106 000104/2004
 MIGUEL SLOWIK 0066 000246/2002
 0078 000450/2003
 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 0021 000398/1997
 MILTON TEODORO DA SILVA 0073 001229/2002
 MIRIAM PERSIA DE SOUZA 0021 000398/1997
 MIRIAN APARECIDA DOS SANT 0030 000470/1998
 MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN 0013 000767/1994
 MOISES BATISTA DE SOUZA 0043 000111/2000
 MURILO CELSO FERRI 0057 001309/2001
 MURILO CLEVE MACHADO 0030 000470/1998
 NATANOL ZAHORCAK 0029 000405/1998
 NELSON JOSE DA SILVA JR. 0041 001170/1999
 NELSON ANTONIO GOMES JUNI 0099 000068/2004
 NELSON JOAO SCHAIKOSKI 0011 000584/1991
 NELTO LUIZ RENZETTI 0067 000405/2002
 NORMA REGINA PINHO RIBAS 0030 000470/1998
 ODETE DE FATIMA PADILHA D 0108 000134/2004
 OLDEMAR MARIANO 0030 000470/1998
 OMAR RODRIGUES CHAVES 0075 000258/2003
 ONESIO MACHADO DE OLIVEIR 0049 001133/2000
 ONIEL EMMENDOERFER 0008 000191/1988
 OSVALDO DA SILVA BRITO 0012 000251/1994
 OTTO JOAO LYRA NETO 0072 001132/2002
 PASQUALINO LAMORTE 0051 000133/2001
 PATRICIA BUENDGENS SCHNEI 0096 001517/2003
 PATRICIA CRISTINA NEVES 0079 000526/2003
 PAULA CRISTINA PEREIRA GR 0081 000605/2003
 0080 000563/2003
 0055 000909/2001
 PAULA ROBERTA PIRES 0013 000767/1994
 PAULO ANGELIN RAMOS 0032 000801/1998
 PAULO CEZAR DAROS 0012 000251/1994
 PAULO FERNANDO SOUZA 0058 001317/2001
 PAULO JOSE GOZZO 0060 001530/2001
 PAULO ROBERTO BARBIERI 0085 000806/2003
 0077 000429/2003
 0069 000708/2002
 0041 001170/1999
 PAULO ROBERTO KOEHLER SAN 0052 000401/2001
 PAULO ROBERTO MUNHOZ COST 0078 000450/2003
 PAULO SERGIO PIASECKI 0029 000405/1998
 PAULO VINICIO FORTES 0027 000258/1998
 PEDRO IVAN VASCONCELOS HO 0037 000693/1999
 RAFAEL F. DE CASTILHO 0037 000693/1999
 RAFAEL MARQUES GANDOLFI 0037 000693/1999
 RAIMUNDO FIRMINO DOS SANT 0050 000091/2001
 REGES JOSE REIMANN 0026 000240/1998
 REGINA YURICO TAKAHASHI 0044 000144/2000
 REGIS TOCACH 0078 000450/2003
 RENATA FRANCO TREVISAN 0038 000853/1999
 RENATA PORCUNCULA R. DE 0083 000616/2003
 RENATO ANTUNES VILLANOVA 0031 000749/1998
 RENATO GALVAO CARRILLO 0085 000806/2003
 RENOLDA AMELIA DA S SOLHE 0097 000053/2004
 RICARDO FEITOSA DE ARAUJO 0039 000879/1999
 RICARDO LUCAS CALDERON 0083 000616/2003
 RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA 0085 000806/2003
 ROBERTA ONISHI 0036 000615/1999
 0034 001550/1998
 0030 000470/1998
 ROBERTO A. BUSATO 0081 000605/2003
 ROBERTO LUIZ PEDROTTI 0031 000605/2003
 ROBSON ANTONIO GALVAO DA 0027 000258/1998
 RODRIGO DA ROCHA ROSA 0047 000821/2000
 RODRIGO FERREIRA 0066 000246/2002
 0078 000450/2003
 0042 001194/1999
 ROGERIO ALA STAHNKE 0028 000357/1998
 ROGERIO DE SOUZA CHEDID 0033 000888/1998
 ROGERIO POPLADE CERCAL 0008 000191/1988
 ROGERIO XAVIER RIVA 0092 001205/2003
 0107 000120/2004
 ROGGI ATTILIO ERCOLE FILH 0037 000693/1999
 ROMY CARRARO BARBOSA 0081 000605/2003

0080 000563/2003
 RONEY OSVALDO GUERREIRO M 0081 000605/2003
 ROSA APARECIDA DA SILVA L 0013 000767/1994
 ROSANE A.R. EMMENDOERFER 0008 000191/1988
 ROSANGELA MARTINS FONSECA 0036 000615/1999
 0034 001550/1998
 ROSI MARY MARTELLI 0009 000412/1990
 RUBENS ROBERTI 0083 000616/2003
 RUI PORTUGAL BACELLAR 0037 000693/1999
 RUY CARDOSO FERREIRA 0021 000398/1997
 SAMIR NAOUAF HALABI 0029 000405/1998
 SANDRA JUSSARA KUCHNIR 0025 001465/1997
 SANDRO MADUREIRA BARZ 0067 000405/2002
 SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZ 0061 001575/2001
 SCHEILA CAMARGO COELHO TO 0088 001158/2003
 SEBASTIAO CARNEIRO DE SOU 0075 000258/2003
 SERGIO BATISTA HENRICHS 0036 000615/1999
 SERGIO MANOEL POPLADE CER 0008 000191/1988
 SERGIO NEY OLIVEIRA CASTR 0066 000246/2002
 SILVANA BENINCASA DE CAMP 0022 000448/1997
 SILVANA LEA FETTER 0012 000251/1994
 SILVIO ANDRE BRAMBILA 0037 000693/1999
 SILVIO LUIS GONCALVES 0029 000405/1998
 SIMARA ZONTI 0096 001517/2003
 SIMONE STIANI NERCOLINI 0066 000246/2002
 SOLANGE MARIA DE SOUZA CH 0064 000103/2002
 SONIA ITAJARA FERNANDES 0096 001517/2003
 0098 000054/2004
 SONNY BRASIL DE CAMPOS GU 0088 001158/2003
 SONNY STEFANI 0081 000605/2003
 SUSANA DE FATIMA KALEL 0081 000605/2003
 TANIA MARA FERREIRA 0050 000091/2001
 TANIA REGINA BAUER 0051 000133/2001
 TATIANA SCHMIDT MANZOCHI 0024 001323/1997
 TELMA GUTIERREZ DE MORAIS 0077 000429/2003
 THAIS HELENA ALVES ROSSA 0029 000405/1998
 TOBIAS DE MACEDO 0067 000405/2002
 UMBERTO GIOTTO NETO 0073 001229/2002
 VALERIA CARAMURU CICARELL 0001 000698/0000
 0002 000699/0000
 0076 000302/2003
 0033 000888/1998
 0019 000021/1997
 0047 000821/2000
 VALTER FERRER COSTA 0024 001323/1997
 VANESSA DE MATTOS MORENO 0107 000120/2004
 WALTER CHIBIOR 0058 001317/2001
 WALTER BORGES CARNEIRO 0060 001323/1997
 0081 000605/2003
 WERNER AUMANN 0037 000693/1999
 WILSON MAFRA MEILER FILH 0032 000801/1998
 YARA D'AMICO 0084 000708/2003
 YURICO ANDO

1.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-698/0000-BANCO
 ABN AMRO REAL S/A x LUCIANA DE CARVALHO COS-
 TA -Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R\$
 609,00, bem como custas de autuacao no valor de R\$ 7,00.-J-
 Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARA-
 MURU CICARELLI-

2.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-699/0000-BANCO
 ABN AMRO REAL S/A x OSEIAS SCREMIN DE LIMA -
 Intime-se para o preparo das custas iniciais no valor de R\$
 420,00, bem como custas de autuacao no valor de R\$ 7,00.-J-
 Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARA-
 MURU CICARELLI-

3.-DESPEJO*FALTA PAGAMENTO-700/0000-AFONSO RA-
 DICHEWSKI REP. e outros x RODRIGO HEFLER DE ME-
 LLO e outros -Intime-se para o preparo das custas iniciais no
 valor de R\$ 336,00, bem como custas de autuacao no valor de
 R\$ 7,00.-J-Adv. MARCELO DE ALMEIDA RODRIGUES-

4.-ORD.ANUL.DE TIT. C/C INDENIZ-701/0000-CRISTINA
 NENEVE ESPINOLA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS
 BRASILEIROS S/A -Intime-se para o preparo das custas iniciais
 no valor de R\$ 315,00, bem como custas de autuacao no
 valor de R\$ 7,00.-J-Adv. CAETANO BRANCO PIMPAO DE
 ALMEIDA-

5.-REV.CONT.C/C DEP. E ANT.TUT.-702/0000-JOSE DEO-
 CLECIO REIS x BANCO BMG S/A -Intime-se para o preparo
 das custas iniciais no valor de R\$ 609,00, bem como custas de
 autuacao no valor de R\$ 7,00.-J-Adv. GUARACI DE MELO
 MACIEL-

6.-DECL.INEX.DEB.C/C INDENIZ.-703/0000-SKINA SAKU-
 RA COMERCIO DE FOTOS LTDA x GOLDEM MIX CON-
 CRETO LTDA -Intime-se para o preparo das custas iniciais no
 valor de R\$ 609,00, bem como custas de autuacao no valor de
 R\$ 7,00.-J-Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-

7.-ORDINARIA-704/0000-SELMA MARIA SOLEDADE
 LINO x CASAMORO EMPREEENDIMENTOS S/A -Intime-
 se para o preparo das custas iniciais no valor de R\$ 609,00,
 bem como custas de autuacao no valor de R\$ 7,00.-J-Adv. ER-
 LON DE FARIA PILATI e MARCELO ANTONIO OHREN
 MARTINS-

8.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-191/1988-SE-
 BASTIAO RICARDO GOMES COELHO x COND CONJ RES
 VILA VELHA e outros -Certifico que em cumprimento a POR-
 TARIA 01/2003, encaminhado estes autos para publicacao, a
 fim de "intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, se
 manifestar sobre o contido na informacao do Sr. Oficial de
 Justicia." -b-Adv. ROGERIO POPLADE CERCAL, HARRY
 FRANCOIA, JOAO EUGENIO FIGUEIREDO BASTOS,
 SERGIO MANOEL POPLADE CERCAL, MARCUS AURE-
 LIO LOPES, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, MARIZ
 MENDES MAY, IVES PONESTKE, ONIEL EMMENDOER-
 FER, ROSANE A.R. EMMENDOERFER, LOURENCO IA-
 CZINSKI DA SILVA, EDNA KLEEMANN e ALDO J. VIA-
 NNA HERNANDES-

9.-INDENIZACAO-412/1990-ALESSANDRA DA SILVA E e
 outros x VERTICE INC CONST E TRANSP LTDA -Em cum-
 primento a PORTARIA 01/2003, encaminhado estes autos para
 expedicao de novo oficio, conforme requerido as fls.530/531.
 Custas de oficio no valor de R\$13.00. -b-Adv. ROSI MARY
 MARTELLI, MAURO VIEGAS, LUIZ FERNANDO CARDO-
 SO, CESAR D AVILA WINCKLER e DANILO LINHARES
 COSTA-

10.-RESCISAO DE CONTR C/PERDAS DA-111/1991-VER-
 GILIO VILMAR DA CRUZ DE MELO x JOSE ANIZIO GAL-
 VANI -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhado estes
 autos para publicacao a fim de "intimar o autor para, no prazo
 de cinco dias, se manifestar, sobre os officios recebidos. -b-Adv.
 FRANCISCO MACHADO DE JESUS e ARAON BARREI-
 ROS-

11.-INTERDITO PROIBITORIO-584/1991-ESCRIT CENT-
 RAL DE ARREC DISTR ECAD x REST DANCANTE MA-
 CALAN E e outros- Quanto a citacao do ex-socio da empresa
 executada PARKING, SR. Romeu Lopes Pereira, mantinho o
 despacho de fls.347, item II, devendo a exequente proceder o
 deposito das diligencias do oficial de justicia, conforme intima-
 coes de fls.335 e 350. Expeca-se carta precatória para citacao
 da socia da empresa executada Junqueira Franco e Cia Ltda,
 Sra Ana Beatriz Franco. Expeca-se oficio a Receita Federal -
 Unidade Ribeira Preto - SP, conforme requerido em fls.352,
 devendo a exequente retirar o oficio para respectivo envio. In-
 time-se para retirar Precatória, bem como oficio. -b-Adv. LU-
 DOVICO ALBINO SAVARIS e NELSON JOAO SCHAI-
 KOSKI-

12.-SUMARISSIMA DE REPAR.DE DANOS-251/1994-EM-
 PLOYER ORG DE RECUR HUMANOS LTDA x UP PAINEIS
 E CARTAZES LTDA -Nao havendo o preparo das custas no
 prazo de 24(vinte e quatro horas) horas, sera expedido manda-
 do de cobranca diretamente a parte requerida. Custas no valor
 de R\$281.46 -b-Adv. SILVANA LEA FETTER, ALMERINDO
 PEREIRA, OSVALDO DA SILVA BRITO, FRANCISMEY
 MOCCI CANTELE, PAULO FERNANDO SOUZA, JOANA-
 LIZ DOZZA, LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES, FABIO
 LUIZ AGNOLETTI, MARCIA DE FATIMA MORO DE OLI-
 VEIRA e FABRICIO CARDOSO DA SILVEIRA-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-767/1994-ELSA PETRO-
 NA PEREIRA SAMANIEGO DOS SANTOS x OTAVIO AL-
 VES e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encami-
 nho estes autos para publicacao a fim de "intimar o exequente
 para, no prazo de cinco dias, se manifestar, requerendo o que
 for de seu interesse." -b-Adv. ALDO JOSE KAUL, AMADEU
 LUIZ DE MIO GEARA, PAULO ANGELIN RAMOS, MIRI-
 AN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS e ROSA APARECI-
 DA DA SILVA LEITE-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-34/1996-SHE-
 LL BRASIL SA x FALKEMBACH E MOREIRA LTDA e ou-
 tros -Em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhado
 estes autos para expedicao de officios aos Bancos indicados as
 fls.167/168. Custas de oficio no valor de R\$13.00.-b-Adv. JOSE
 GUILHERME BARBOSA LEITE, LEONARDO SOUZA, IRI-
 NEUR CREMA, JIOMAR JOSE TURIN, JIOMAR JOSE TURIN
 FILHO e DIRCEU BAPTISTA AFFORNALLI-

15.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-56/1996-BANCO
 ITAU S/A x ADILSON LUIZ SERBAKE -ME- Manifeste-se o
 autor, em cinco dias, sobre o contido no oficio recebido da PIC
 (fls.142). No mais, aguarde-se conforme despacho de fls.125.-
 b-Adv. GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., AN-
 TONIO CELESTINO TONETOLO, EDWARD MANDARINO,
 ANDRE LUIS MARTINS, ADRIANA CLARA BOGO, GIU-
 LIANA KARINA RIBEIRO DE GODOY, LUIS RENATO
 MARTINS DE ALMEIDA e LUIZ GUILHERME LEITE-

16.-ARRESTO-272/1996-ANELISE MARIA DE MIRA e ou-
 tros x CORRETO REP COM E INT DE NEG LTDA e outros-
 Intime-se o procurador do autor, via postal para, em cinco dias,
 informar nos autos o atual endereço de seus constituintes, a fim
 de dar cumprimento ao despacho de fls.80. Custas postais no
 valor de R\$8,00. -b Adv. IGOR LUBY KRAVTCHENKO e
 JOEL KRAVTCHENKO-

17.-ANULATORIA-415/1996-JOSE DAVID DE ALMEIDA e
 outros x CORRETO REPRES COM E INTERM DE NEGOCI-
 OS LTDA -Intime-se o procurador do autor via postal para, em
 cinco dias, informar nos autos o atual endereço de seus consti-
 tuíntes, a fim de dar cumprimento ao Despacho de fls.76. Cus-
 tas postais no valor de R\$8,00. -b-Adv. IGOR LUBY KRA-
 VTCHENKO e JOEL KRAVTCHENKO-

18.-USUCAPIAO-1352/1996-MIRLON JOSE CAVALARI e
 outros x ARTHUR DORIA- Sentença proferida em 06 laudas.
 Parte final... Isto posto, julgo extinto os autos 030/1994, com
 base no art.267, inc. VIII, do CPC, e julgo improcedente o pe-
 dido formulado nos autos 1352/1996, com base no art.269, inc.
 I, do CPC. Condono os autores ao pagamento das custas proces-
 suais de ambos os processos, e honorarios advocatícios no
 montante de 20% sobre o valor atualizado dado a causa nos
 autos 1352/1996, levando em conta o trabalho profissional e o
 valor dado a causa. (6º do art.20 do CPC). P.R.L. -b-Adv. MAU-
 RICIO WESTPHALEN RAMINA, ANDRE LUIZ MARTINS,
 ADRIANA CLARA BOGO, LUIS RENATO MARTINS DE
 ALMEIDA, JOSEMAR PERUSSOLO, CARLOS BICALHO
 HUNGRIA, GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS,
 ELIZABETH MARI R.C. DE LIMA E SILVA e CARLA VA-
 LERIA HUERGO DE CARVALHO-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-21/1997-GM LEASING S/
 A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARANGATU -
 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -Em cumprimento a
 PORTARIA 01/2003, encaminhado estes autos para expedicao de
 novo oficio, face a informacao prestada pela VIVO. -b-Adv.
 ELISA GOMES TORRES, ARNALDO APARECIDO CORA-
 CAO, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARA-

MURU CICARELLI e MARCIO RUBENS PASSOLD-

20.-REINTEGRACAO DE POSSE-288/1997-MASSA FALIDA
 PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LT x CLE-
 CIO POSSANI -Certifico que em cumprimento a PORTARIA
 01/2003, encaminhado estes autos para publicacao afim de " in-
 timar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o
 contido nos officios recebidos." -b-Adv. MICHEL KOIA-
 LAINSKI BARBOSA-

21.-REPARACAO DE DANOS-398/1997-ARLINDO NERES
 DA CRUZ rep VANESSA C GOMES DA CRUZ x TRANS-
 PORTEC COLETA E REMOÇAO DE RESIDUO LTDA e ou-
 tros -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003,
 encaminhado estes autos para publicacao afim de " intimar o au-
 tor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido
 nos officios recebidos." -b-Adv. MARIA INES DIAS, CARLOS
 JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, MILTON LUIZ CLE-
 VE KUSTER, RUY CARDOSO FERREIRA, MIRIAM PER-
 SIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSEN e ANA LUCIA DE
 FIGUEIREDO DEMETERCO-

22.-INDENIZACAO PERDAS E DANOS-448/1997-ALCEU
 JOSE DE OLIVEIRA x ELETROFRIO S/A -Em cumprimento
 a Portaria 01/2003, encaminhado estes autos para publicacao a
 fim de "intimar as partes para, no prazo de cinco dias, se mani-
 festarem, tendo em vista que os autos encontram-se aguardan-
 do a resposta do oficio expedido a mais de 180 dias." -b-Adv.
 DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR, MARCIA VIAN-
 NA, ALESSANDRA CORREIA BARBOSA, ABNER PEREIRA
 DA SILVA, SILVANA BENINCASA DE CAMPOS, AN-
 TONIO URBINO PENNA JUNIOR, EDGARD KATZWINKEL
 JUNIOR, EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA, DIRCEU PA-
 GANI, ANAISA SOARES e MARCIA ALVES DE OLIVEI-
 RA-

23.-DEPOSITO-474/1997-VOLKSWAGEN SERVICOS S/A x
 ROSALIA MARIA DE OLIVEIRA BRITO -Em cumprimento
 a PORTARIA 01/2003, encaminhado estes autos para expedicao
 de novo oficio, face a informacao prestada pela VIVO. -b-Adv.
 MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MO-
 REIRA DO SACRAMENTO, CLAUDIA FABIANA GIACO-
 MAZZI, BENEDITO JOSE DOS SANTOS FILHO e MARIA
 ALZENE NOGUEIRA-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1323/1997-
 FASA FORNECEDORA DE AUTOPEÇAS LTDA x INDUS-
 TRIA DE CAL CAMILA LTDA -Em cumprimento a Portaria
 01/2003, encaminhado estes autos para publicacao a fim de "in-
 timar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar, sobre
 os officios recebidos." -b-Adv. TATIANA SCHMIDT MANZO-
 CHI e VANESSA DE MATTOS MORENO-

25.-REPETICAO DE INDEBITO-1465/1997-CARRARO
 CRUZ & CIA LTDA. x DIBENS LEASING S.A. ARRENDA-
 MENTO MERCANTIL -Em cumprimento a Portaria 01/2003,
 encaminhado estes autos para publicacao a fim de "intimar o exe-
 quente para, no prazo de cinco dias, dizer se tem interesse na
 execucao da sentença e, caso positivo, deve proceder o paga-
 mento das custas de execucao." -b-Adv. IRECE NASCIMEN-
 TO TREIN, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, CLAUDIO XA-
 VIER PETRYK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR e ANA LU-
 CIA FRANCA-

26.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-240/1998-MUL-
 TPLAN ADM. NACIONAL DE CONS. S.C. LTDA x DANI-
 EL GRESSI PERUZZA -Intime-se a autora, na pessoa de seu
 procurador, para informar nos autos a efetiva celebracao do
 acordo, juntado aos autos os termos da transacao, para a devi-
 da homologacao e extincão dos autos. -b-Adv. REGES JOSE
 REIMANN, MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABI-
 ANA EVERS e ANA GABRIELA BECKER-

27.-ORDINARIA-258/1998-CIA. DE CIMENTO ITAMBE x
 TRAMAPE COM. E REP. DE PEÇAS PARA TRATORES
 LTDA -Em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhado
 estes autos para expedicao de mandado de avaliacao dos bens
 penhorados, face o curso do prazo sem embargos.-b-Adv.
 JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, CANDIDO FRAN-
 CISCO DE OLIVEIRA, PEDRO IVAN VASCONCELOS HO-
 LLANDA, JAUDE RICARDO LOURES ROCHA, DANIEL-
 LE LENZI, ROBSON ANTONIO GALVAO DA SILVA, ADEL-
 CIO CERUTI e LILLIANA MARIA CERUTTI LASS-

28.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-357/1998-ABN
 AMRO S.A. x EMDIR MARTINS DE OLIVEIRA -Certifico
 que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhado estes
 autos para publicacao afim de " intimar o autor para, no prazo
 de cinco dias, se manifestar sobre o contido nos officios recebi-
 dos." -b-Adv. JOAO LONELHO GABARDO FILHO, CESAR
 AUGUSTO TERRA, ROGERIO DE SOUZA CHEDID, KE-
 LLY FRANCINE PAZELLO CHEDID e CHEDID MILHANO
 NETO-

29.-ORDINARIA DE COBRANCA-405/1998-ANTONIO
 NUNES NOGUEIRA e outros x HSBC BANK BRASIL S/A -
 BANCO MULTIPLO e outros- Assiste razao ao exequente em
 seu pedido de fls.670. Portanto expeca-se mandado de intima-
 cao do executado UNIBANCO para efetuar o pagamento, no
 prazo de 24horas, sob pena de penhora (fls.489/490), obser-
 vando-se que as diligencias do Oficial de Justicia ja foram pre-
 paradas (fls.578). Indefiro o pedido de levantamento do depo-
 sito feito pelo BANCO REAL, a titulo de complementacao do
 deposito de fls.523, pois a incorpora-se aquele feito a titulo de
 nomeacao de bens, mantendo-se portanto, o contido no despach-
 o de fls.546. Custas do oficial de justicia no valor de R\$40,00.
 -b-Adv. JORGE LUIZ IESKI C. DE PASSOS, FABIANA PA-
 LOMEQUE MAGANHOTTE, IDELANIR ERNESTI, JOAO
 ANTONIO VIEIRA FILHO, PAULO VINICIO FORTES,
 MARILI DALUS RIBEIRO TABORDA, NATANOL ZAHOR-
 CAK, JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BAR-
 BOSA LEMES, JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK, CAR-
 LOS ALBERTO DE OLIVEIRA FRAGA, SILVIO LUIS GON-

CALVES, EMILDA DE DAVID, MARCOS ANTONIO BARBOSA, CYNTHIA REGINA HOEPFNER, JANDER LUIS CATARIN, THAIS HELENA ALVES ROSSA, SAMIR NAOUAF HALABI e BEATRIZ SCHIEBLER-

30.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-470/1998-COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA WITMARSUM LTDA x SIND. TRAB. IND. DA CERV. E BEBIDAS EM GERAL ETC.. e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar, tendo em vista que os autos encontram-se paralisados a um ano, aguardando resposta do oficio expedido." -bAdv. OLDEMAR MARIANO, ROBERTO A. BUSATO, LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO, MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS, JOSE DANIEL TATARA RIBAS, NORMA REGINA PINHO RIBAS, ADMIR VIANA PEREIRA, MURILO CLEVE MACHADO e MAURICIO DE OLIVEIRA-

31.-ORDINARIA DE NULIDADE-749/1998-EDGAR FONTOURA FILHO x ACOTUBO IND. E COMERCIO LTDA e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, dizer se tem interesse na execucao da sentenca e, caso positivo, deve proceder o pagamento das custas de execucao." -b-Adv. GERSON LUIZ DE OLIVEIRA, CARLOS GIOVAN M. MERLEZE, ALFREDO GOMES, LUIZ HENRIQUE SANTIANA, RENATO ANTUNES VILLANOVA, ANA RITA ULRICH, ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR e JOSE ANTONIO LEYTON DUCHEN-

32.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-801/1998-MARIA LUCIA GOMES x PAULO CEZAR DAROS- Face o decurso do prazo sem manifestacao das partes, presume-se a concordancia com a conta de fls.286/287. Portanto, cite-se o executado para pagamento, no prazo de 24horas, sob pena de penhora. Custas do oficial de justica no valor de R\$120.00. -bAdv. MARCOS LUCIANO GOMES, YARA D'AMICO, IVETE DA CONCEICAO BORBA e PAULO CEZAR DAROS-

33.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-888/1998-GM LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL x HOME-RO CARLOS DA SILVA -Em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para expedicao de novo oficio, face a informacao prestada pela VIVO, bem como, para publicacao, a fim de "intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre os officios recebidos." -b-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MARCIO RUBENS PASSOLD e ROGERIO DE SOUZA CHEDID-

34.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-1550/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x ANTONIO RODRIGUES ROSA - Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar, sobre os officios recebidos." -b-Adv. CLAUDIA FABIANA GIACOMAZZI, BENEDITO JOSE DOS SANTOS FILHO, MARIA ALZENE NOGUEIRA, CRISMA-CLEYTON PAMPLONA, ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA, CRISTIANI MARIA BARBOSA SARTORI, ALESSANDRA LORENZEN, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZZO EGGER, ROBERTA ONISHI, ROSANGELA MARTINS FONSECA e FABIOLA MESQUITA-

35.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-413/1999-GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x OSVALDO KOOKE -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido nos officios recebidos." -b-Adv. ALTAMIRANO PEREIRA NETO e FERNANDA TROIAN-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO-615/1999-AUTO POSTO XIRU LTDA. e outros x UNIBANCO S/A. - Citem-se os executados para pagamento, no prazo de 24horas, sob pena de penhora. Custas do oficial de justica no valor de R\$240.00. -bAdv. LAURI JOAO ZAMBONI, SERGIO BATISTA HENRICH, LUIZ PAULO BORGHETTI, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZZO EGGER, ROBERTA ONISHI e ROSANGELA MARTINS FONSECA-

37.-REVISIONAL DE ALUGUERES-693/1999-A.F. ANJOS E CIA. LTDA. e outros x LEONIDAS CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS - Certidao de fls.295 Em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para expedicao de mandado para intimacao do executado, face a devolucao da carta para intimacao com a informacao de que o mesmo estava ausente. Despacho de fls.298. Expeca-se oficio de levantamento, conforme requerido pelas partes em fls.296/297. Apos, manifeste-se o exequente, em cinco dias, se com o levantamento da quitacao a fim de que os presentes autos sejam extintos. -b-Adv. DAVID LEINIG MEILER, RUI PORTUGAL BACELLAR, WILSON MAFRA MEILER FILHO, SILVIO ANDRE BRAMBILA, ROGGI ATTILIO ERCOLO FILHO, LUIZ ANTONIO MARTINS JUNIOR, RAFAEL MARQUES GANDOLFI, DIVANIL MANCINI e RAFAEL F. DE CASTILHO-

38.-SUMARIA DE INDENIZACAO-853/1999-JOSE CID CAMPELO x ANDRE CAMARGO GRACIANO e outros- Intimem-se os executados para manifestarem-se, em 05 dias, sobre o pedido de fls.243. -bAdv. CARLOS ABRÃO CELLI, JOSE CID CAMPELO, RENATA FRANCO TREVISAN e CAMILA MARIA ALCANTARA-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-879/1999-JOSE HENRIQUE FILHO e outros x ESPOLIO DE MICHAEL FINKEL REPRES. POR e outros -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao, a fim de "intimar o embargado para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido na certidao do Oficial de Justica." -b-Adv. ELIAS ED MISKALO, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO,

ANTONIO CARLOS DA VEIGA e MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-947/1999-GELCI TRENTIN x WILSON PEREIRA RIBEIRO -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido nos officios recebidos." -b-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO e LUCIANA REGINA DOS REIS-

41.-ORDINARIA DE COBRANCA-1170/1999-AUTO POSTO DE SERVICOS GIOVANNA LTDA x FRIOLAT CORRETO-RA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, dizer se tem interesse nas custas de execucao da sentenca e, caso positivo, deve proceder o pagamento das custas de execucao." Custas de execucao no valor de R\$357.00 (fls.183), bem como R\$157.50 (fls.187). -b-Adv. ADRIANO DALEFFE, PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS, MARIA LUCIA NAVARRO LINS BRZEZINSKI e NELMON JOSE DA SILVA JR.-

42.-ORDINARIA DE COBRANCA-1194/1999-JOSE LEONIDAS CAVALLI x TRANSPORTADORA VOLTA REDONDA S/A e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, dizer se tem interesse na execucao das verbas da sucumbencia e, caso positivo, deve proceder o pagamento das custas de execucao." Custas de execucao no valor de R\$199.50. -bAdv. GERSON LUIZ WENZEL, ROGERIO ALA STAHNKE, ADELICIO CERUTI e LILLIANA MARIA CERUTTI LASS-

43.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-111/2000-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x PAULO SERGIO PROENCA -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar, tendo em vista que os autos encontram-se paralisados a um ano, aguardando resposta do oficio expedido." -bAdv. MOISES BATISTA DE SOUZA, MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e KARINE CRISTINA DA COSTA-

44.-REPARACAO DE DANOS-144/2000-JOSE ANTONIO KARAX e outros x ADRIANO GORDYA- Intimem-se novamente as partes para, no prazo de cinco dias, informar sobre a realizacao ou nao da pericia. -bAdv. FARAM BOUQUEZAM NETO, ABELARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES, ALVARO PEDRO JUNIOR e REGINA YURICO TAKAHASHI-

45.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-758/2000-OBJETIVA ADM. DE CONSORCIOS S.C.LTDA x JOSECLER PAES DOS SANTOS- Intime-se o procurador do autor, via postal para, no prazo de cinco dias, informar nos autos o atual endereço de sua constituinte, a fim de dar cumprimento ao contido no despacho de fls.40. Custas postais no valor de R\$8.00. -bAdv. JORGE MIGUEL PILOTO NETTO-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO-815/2000-TERCAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. x MIGUEL ANGELO CARDOSO MOTTIN - ME- Preliminarmente, intime-se pessoalmente o embargado, via postal para, no prazo de dez dias, constituir novo procurador nos autos, em face a renuncia havida em fls.78/79 dos autos de Execucao e reiterada em fls.67 destes autos de embargos. Custas postais no valor de R\$8.00. -bAdv. HARRY KLAIS e MAISA GORETI L. SANT'ANA-

47.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-821/2000-EDSON RODRIGUES DE GOES x HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU e outros -Em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para expedicao de carta para intimacao do perito nomeado. Custas de oficio no valor de R\$6.00.-bAdv. VALTER FERRER COSTA, CARLOS ALBERTO MORO, JOCI MARY BENATTO, LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA e RODRIGO DA ROCHA ROSA-

48.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-903/2000-BANCO ITAU S/A x GIL MARQUES DE ALMEIDA e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar, tendo em vista que os autos encontram-se aguardando a resposta do oficio expedido a mais de 90 dias." -bAdv. JOSE ROBERTO RIBEIRO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR., ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, MARAL QUEIROZ LINHARES, LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS, DEAN FABIO BUENO DE ALMEIDA, CESAR HENRIQUE BOJARCZUK e CARLOS ALEXANDRE LORGA-

49.-RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-1133/2000-JOSE SILVIO SIEGEL x ANTONIO BOFFOMANN -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar, requerendo o que for de seu interesse." -bAdv. ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA-

50.-ORD. DE NULIDADE C/TUT.ANTECIP-91/2001-SIND.TRABALHADORES MOV.DE MERCAD.EM GERAL DE CTBA x SIND.EMPREGADOS NA MOV.DE MERCAD.EM GERAL DE CTBA- Reitere-se o oficio expedido em fls.777, devendo o mesmo ser enviado via AR/MP. Custas de oficio no valor de R\$13.00. -bAdv. RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS, ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ e TANIA MARA FERREIRA-

51.-ORD DE IND P/DAN. MORAIS C/C-133/2001-GABRIEL AMILTON TAVERNA x MAXIMA ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA -Nao havendo o preparo das custas no prazo de 24(vinte e quatro horas) horas, sera expedido mandado de cobranca diretamente a parte interessada. Custas no va-

lor de R\$315.00, bem como custas do oficial de justica no valor de R\$100.00. -bAdv. TANIA REGINA BAUER, JACKSON HAAS GOMES, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e PASQUALINO LAMORTE-

52.-ORDINARIA-401/2001-PROINTEL IND.E COM.DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA x ZENTRUM AUTO-MACAO INDUSTRIAL- Manifestem-se as partes, em cinco dias, sobre o prosseguimento da presente acao, informando inclusive, se com o levantamento havido, a obrigacao restou quitada, a fim de se extinguir a presente acao. -bAdv. PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA, CARLOS ROBERTO F. MUNHOZ COSTA e FABIO MELO DE AZAMBUJA-

53.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-591/2001-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARCOS ROBERTO IGNATZ -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar, tendo em vista que os autos encontram-se aguardando resposta do oficio expedido a mais de 90 dias." -bAdv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALERIO PEREIRA-

54.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-680/2001-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ROSANE SERAMIN -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a proposta formalizada pela re as fls.63." -bAdv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA e ATILA DUDERSTADT-

55.-INVENTARIO-909/2001-ALLAN JHEISON DE ALMEIDA FAGUNDES (REPRES.POR) e outros x MARIO WILSON FAGUNDES- Manifestem-se os interessados, em cinco dias, sobre o oficio recebido sa GM Leasing S.A., bem como a inventariante sobre a peticao de fls.164/165, no prazo de cinco dias. -bAdv. JULIANA CECILIA ARAUJO DE S RIBEIRO, LAURO ARTHUR G DE SA RIBEIRO, PAULA ROBERTA PIRES, IVAN SECCON PAROLIN FILHO, MARISTELA ZEMER DA CRUZ, GISLAINE HERNANDES CORTES e JULIANA MINELA-

56.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-953/2001-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x REINALDO MARCOLINO DE ASSIS -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar, sobre os officios recebidos." -bAdv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

57.-DECLARATORIA C TUTELA ANTECIP-1309/2001-CASEX IND.DE PLAST.E PROD.MEDICOS HOSPITALARES LTD e outros x BANCO BRADESCO S/A- 1. Atendendo a manifestacao do reu (fls.699 a 701), que nao restou impugnada, observo que nao houve qualquer irregularidade na conduta do requerido que importe em multa. 2. O despacho de fls.498 considerou suficientes os pagamentos efetuados pelos autores para a concessao da tutela, pelo que indefiro o pedido de deposito formulado pelo requerido, as fls.701/704. -bAdv. MARIA ADRIANA PEREIRA, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-

58.-CAUTELAR INONINADA-1317/2001-AUTO POSTO RENASCER LTDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA -Nao havendo o preparo das custas no prazo de 24(vinte e quatro horas) horas, sera expedido mandado de cobranca diretamente a parte interessada. Custas no valor de R\$304.50. -bAdv. IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO, PAULO JOSE GOZZO, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS, GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK e WALTER BORGES CARNEIRO-

59.-USUCAPIAO-1409/2001-MARIO TEIXEIRA x MELANIA GENEVOVA KOSLOWSKI -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar, sobre os officios recebidos." -bAdv. MARILIS TANIA JURCZYSHYN-

60.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-1530/2001-AUTO POSTO RENASCER LTDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA -Nao havendo o preparo das custas no prazo de 24(vinte e quatro horas) horas, sera expedido mandado de cobranca diretamente a parte interessada. Custas no valor de R\$304.50 -b-Adv. IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO, PAULO JOSE GOZZO, AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA, GUSTAVO DE ALMEIDA FLESSAK, CAIO AUGUSTO MIRANDA RAMOS e WALTER BORGES CARNEIRO-

61.-SUSTACAO DE PROTESTO-1575/2001-ASTRA AUTOMOVEIS LTDA x OSINSKI CIA.LTDA. - Intime-se o procurador da autora, via postal para, no prazo de cinco dias, informar nos autos o atual endereço de sua constituinte, a fim de que a mesma de cumprimento ao despacho de fls.59. Decorrido o prazo sem a respectiva manifestacao ou pagamento, voltem os autos para extinciao por abandono. Custas postais no valor de R\$8.00. -bAdv. SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZEVEDO, LUIZ ALBERTO GONCALVES, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, LUIZ FERNANDO PUPPI, ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO GUIMARAES AMARAL e EDUARDO EGG BORGES RESENDE-

62.-DECLARATORIA C/C IND DANO MOR-2/2002-DAVI KRISTSKI FILHO x PHENIX SEGURADORA e outros -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar as partes para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido no oficio recebido da Receita Federal." -b-Adv. CLAUDINEI BELAFRONTA, JACKSON GLADSTON NICOLODI, JAIR RIBEIRO e CARMEM IRIS PARELLADA NICOLODI-

63.-DESPEJO-56/2002-CARLOS ALBERTO LANGER x SO

MOTORES-REPARACAO E COMERCIO DE MOTORES LTDA- Intime-se novamente o autor para, no prazo de cinco dias, informar nos autos se houve ou nao formalizacao do acordo e, em caso positivo, junto aos autos os termos da transacao, para a devida homologacao e extinciao dos autos. -bAdv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e LUISE TALLAREK DE QUEIROZ-

64.-CAUTELAR INCIDENTAL-103/2002-JANAINA MARENTI DE SOUZA e outros x PONTIFICA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA PUCPR- Intimem-se novamente os autores para, no prazo de cinco dias, manifestar seu interesse no prosseguimento da presente acao, requerendo o que for de seu interesse, inclusive sobre o contido no despacho de fls.66, sob pena de extinciao por abandono. -bAdv. SOLANGE MARIA DE SOUZA CHUEIRI e LUIZ ROBERTO WERNER ROCHA-

65.-ORDINARIA DE COBRANCA-140/2002-HUSSEIN ZRAIK x JUAREZ DE LIMA e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, dizer se tem interesse na execucao da sentenca e, caso positivo, deve proceder o pagamento das custas de execucao." -bAdv. JACQUELINE MARIA MOSER, ALCINDO LIMA NETO e MARIA ANGELA KEIKO TAIRA-

66.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-246/2002-LUIZ CARLOS RUDINGER JUNIOR x MITSUI MARINE & KYOEI FIRE SEGUROS S/A -Nao havendo o preparo das custas no prazo de 24(vinte e quatro horas) horas, sera expedido mandado de cobranca diretamente a parte interessada. Custas no valor de R\$304.50. -b-Adv. MIGUEL SLOWIK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ANA LUCIA FRANCA, LUIZ GUSTAVO PUJOL, RODRIGO FERREIRA, JOSE OLINTO NERCOLINI, SIMONE STOIANI NERCOLINI, EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN e SERGIO NEY OLIVEIRA CASTRO KROETZ-

67.-DECLARATORIA C TUTELA ANTECIP-405/2002-ADRIANA SOCORRO MARIN SABAG x BANCO HSBC ADMINIST.CARTOES VISA/HSBC MASTERCARD- Defiro o levantamento dos honorarios periciais. Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de vinte dias, ficando os autos a disposicao da autora nos dez primeiros dias e o restante do prazo com o reu. Adv. GUILHERME MANNA ROCHA, FUAD SALIM NAJI, TOBIAS DE MACEDO, DIOGO FADEL BRAZ, KELLY CRISTINA WORM, MARCELO CESAR PADILHA, JOAO CARLOS HEINZEN, MICHEL LUIZ PADILHA, MIGUEL DONATO VASCONCELLOS FILHO, GIANE WANTOWSKY, ALFREDO SCHWENNING, SANDRO MADUREIRA BARZ, FLAVIA IRIS DA SILVA PAIAO e NELTO LUIZ RENZETTI-

68.-ACAO MONITORIA-531/2002-CLAUDINEI BOCARTH DE ANDRADE x ANTONIO EDUARDO DA SILVA -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido nos officios recebidos." -b-Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-

69.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-708/2002-KAUAI OPERADORA TURISTICA LTDA x BANCO ITAU S/A - Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar o perito de seus honorarios." -b-Adv. GUILHERME MANNA ROCHA, FUAD SALIM NAJI, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e JOSE CARLOS SCAGLIUSI DOS SANTOS-

70.-DESPEJO FALTA PAGAMENTO-845/2002-ACEIRO ADMINISTRACAO EMP. E PART. LTDA x JAMES GILSON BERLIM e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar o exequente para, no prazo comum de cinco dias, dizer se tem interesse na execucao da sentenca e, caso positivo, deve proceder o pagamento das custas de execucao." Custas de execucao no valor de R\$609.00. -b-Adv. DANIEL LOURENCO MACHADO, CARLOS OSWALDO M. ANDRADE, CLEA MARA LUVIZOTTO e ALCIR SPERANDIO-

71.-DESPEJO DENUNCIA VAZIA-958/2002-MARIA NEVES TULLIO x JEFERSON STRAPPASSON -Em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para expedicao de mandado de avaliacao dos bens penhorados, face o decurso do prazo sem embargos." -bAdv. CLAUDIO ROGERIO TEODORO DE OLIVEIRA e ALCIONE JOSE MERLIN-

72.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-1132/2002-ALIANCA DISTRIB.DE COSMETICOS E PERFUMARIA S/A x BALLSSINI PRODUCOES ARTISTICAS S/C LTDA -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar as partes para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido nos officios recebidos." -b-Adv. OTTO JOAO LYRA NETO, CLINIO L.L. LYRA, JOSE TORQUATO TILLO e JOSE LUIZ TORQUATO TILLO-

73.-DECLARATORIA C/C SUST.PROTES.-1229/2002-JORGE AOKI x MARISI RIBEIRO DE ANDRADE- Recebo o recurso adesivo de fls.102/110, interposto pelo autor, em ambos os efeitos legais. Vista ao apelante patra querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contra razoes ao recurso adesivo. Apos, subam ao egregio Tribunal de Alcaida com as cautelas de estilo. -bAdv. UMBERTO GIOTTO NETO, MILTON TEODORO DA SILVA e FERNANDA NELSEN TEODORO DA SILVA-

74.-BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-1244/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x RICARDO ANDRADE FIGUEIREDO -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de "intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar, tendo em vista que os autos encontram-se aguardando a resposta dos officios expedidos a

mais de 90 dias, aguardando resposta do ofício expedido.” - bAdv. IDELANIR ERNESTI-

75.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-258/2003-IRMAOS ABAGE & CIA. LTDA x ITAIPU DIST. COM. MAT. CONST. LTDA. -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao afim de “intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido nos ofícios recebidos.” -b-Adv. OMAR RODRIGUES CHAVES e SEBASTIAO CARNEIRO DE SOUZA-

76.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-302/2003-FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE ANTONIO GAIESKI SILVEIRA -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao afim de “intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido nos ofícios recebidos.” -b-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, MARCIO RUBENS PASSOLD e VALERIA CARAMURU CICARELLI-

77.-DECLARATORIA DE NULIDADE-429/2003-DOUGLAS RODRIGUES x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Intime-se as partes para, no prazo comum de cinco dias, se manifestarem sobre a proposta de honorarios periciais.” -b-Adv. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN, KARIME CECYN PIETSZKOWSKI, JAQUELINE LORENA MIGLIORINI, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-

78.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-450/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x SERGIO VIEIRA PORTELLA JUNIOR- Vistos, etc., Julgo extintos os presentes autos, e o faco na forma do art.794, I do CPC, ante a satisfacao da obrigacao. Defiro o levantamento do valor depositado em fls.49/50, em favor do autor, devendo ser expedido oficio para tanto. Custas de lei. P.R.I. Intime-se para retirar o oficio. -bAdv. CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL SLOWIK, REGIS TOCACH, RODRIGO FERREIRA e PAULO SERGIO PIASECKI-

79.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-526/2003-BANCO BMG S/A x CLAUDIO SCHLOUZAK DA SILVA -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao, a fim de “intimar o autor, no prazo de cinco dias, dizer se tem interesse na execucao das verbas da sucumbencia, face o transitio em julgado da sentença, apresentando em caso positivo, calculo discriminado do debito, na forma do art.604 do CPC.” -b-Adv. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA, DALIZA VARGAS TONON e PATRICIA CRISTINA NEVES-

80.-ORD.DE REV.CONTR.C/TUT.ANTEC.-563/2003-SAIDE JOSE VILACA ALVES x BANCO SANTANDER BRASIL S/A - Verifica-se que decorreu o prazo sem que o autor e seu procurador cumprissem o despacho de fls.129. Portanto, antes de se decidir acerca das provas requeridas, intime-se pessoalmente o autor, via postal para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas processuais. Custas processuais no valor de R\$483.00. -bAdv. ANDREZZA MARIA BELTONI, CAROLINA BASGAL, CRISTIANE PUCHEVALLO SOUZA, EDNA ORLANDINI, GLAUCE VIANNA, HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, KAREN DALA ROSA, PAULA CRISTINA PEREIRA GRACHER, ROMY CARRARO BARBOSA, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-

81.-ORD.DE REV.CONTR.C/TUT.ANTEC.-605/2003-MARCIO JOSE CHAGAS x BANCO DO BRASIL S/A - Face o decurso do prazo sem manifestacao do procurador do autor e seu constituinte, acerca do contido no despacho de fls.99, intime-se pessoalmente o autor, via postal para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas processuais de sua responsabilidade. Custas postais no valor de R\$8.00, e custas processuais no valor de R\$609.00. -bAdv. ANDREZZA MARIA BELTONI, CAROLINA BASGAL, CRISTIANE PUCHEVALLO SOUZA, EDNA ORLANDINI, GLAUCE VIANNA, HERMES HENRIQUE CORREA CONCEICAO, KAREN DALA ROSA, PAULA CRISTINA PEREIRA GRACHER, ROMY CARRARO BARBOSA, AURELIO FERREIRA GALVAO, WERNER AUMANN, SUSANA DE FATIMA KALED, SONNY STEFANI, RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, MIGUEL FERNANDO RIGONI, MARCIO RIBEIRO PIREZ, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MARA ELOA RAMOS BASSAN, LUIZ FERNANDO Z. TORRES, LUIZ AFONSO MIGUEL, LISIAS CONNOR SILVA, EWERTON ZEYDIR GONZALES, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EDSON SHOITI FUGIE, CARLOS MURILO PAIVA, CARLOS ALBERTO STOPPA, BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE, AURELIO FERREIRA GALVAO, AUDERI LUIZ DE MARCO, ARLINDO MENEZES MOLINA e ANA FLORA BOUCAS RIBEIRO-

82.-ACAO MONITORIA-606/2003-OLIVIO KLODZINSKI x MARILENE DO ROCIO GERONASSO -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao afim de “intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido nos ofícios recebidos.” -b-Adv. ANDREY FERNANDO KLODZINSKI e FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS-

83.-CAUTELAR C/ LIMINAR-616/2003-MIGUEL NAVROSKI NETO x FRANCISCO ALVES DE MORAES FILHO- I. Oficie-se a 5ª Circunscao Imobiliaria e ao DETRAN, como se requer. 2. O pedido das declaracoes fiscais da esposa do executado e da empresa Eleva sera apreciado apos as informacoes supra referidas. Custas de ofícios no valor de R\$12.00. -bAdv. RICARDO LUCAS CALDERON, MARIA DE LOURDES CARDON REINHARDT, RENATA PORCIUNCULA R. DE OLIVEIRA e RUBENS ROBERTI-

84.-USUCAPIAO-708/2003-ADIMIR AFORNALI e outros x - Despacho de fls.83. I- A citacao por edital so encontra justifi-

cativa quando efetivamente desconhecido o endereço dos citados. In casu, alem de o endereço dos citados (provaveis proprietarios da area usucapienda) nao ser conhecido nos autos, nao houve qualquer diligencia previa para verificacao de enderecos (ofícios a entidades e orgaos publicos ou de servicos publicos). Destarte, e tendo havido comparecimento espontaneo nos autos, tenho por citadas as possiveis proprietarios do imovel (Sra Cloris Dias - fl. 56, e Sra Helena Bannch da Silva - fl.76), e, nos termos do 02º do art. 214 do CPC, concedo-lhes o prazo de 15 dias para contestacao, contados a partir da intimação deste despacho aos respectivos causidicos. Permaneam os autos em cartorio no aguardo de eventual contestacao. II- Considerando o contido no item 5 da peticao de fls.57, cite-se a Sra maria de Lourdes Rasmussem, com prazo de ate 15 dias para contestacao. III- Certifique-se efetiva entrega e eventual resposta ao oficio de fls.47 (Prefeitura de Curitiba), bem como do oficio enderecado a Uniao. Se preciso for, reitem-se os ofícios. IV- Cumpridos os itens supra, manifeste-se a parte autora sobre as contestacoes, e apos de se vista dos autos ao Ministerio Publico. Int. -bAdv. ALTAMIRO PROCHNO GAONA, ANTONIO RUBINE ABRAO, ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL, LUCIANA PEREZ GUIMARAES DA COSTA, YURICO ANDO e ANTONIA REGINA CARAZZAI BUDEL-

85.-ORD.DE REV.CONTR.C/TUT.ANTEC.-806/2003-SILMARA ALVES e outros x BANCO BANESTADO S/A-Preliminarmente, torno sem efeito o despacho de fls. 121, por tratar-se de peticao de agravo de instrumento (fls. 209/220). Em face do contido na informacao supra, oficie-se ao Relator do Agravo de Instrumento, informando que a agravante cumpriu o disposto no art. 526 do CPC,bem como, enviando copia do documento que comprova a carga de peticoes e da informacao supra. No mais, aguarde-se a publicacao do despacho de fls. 208. -eAdv. RENATO GALVAO CARRILLO, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

86.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-934/2003-BANCO PANAMERICANO S.A x EDENILSON CORDOVA DA SILVA -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao afim de “intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido nos ofícios recebidos.” -b-Adv. FERNANDO LUZ PEREIRA, KARINE CRISTINA DA COSTA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

87.-REVISAO CONTRATO C/C INDENIZ-1107/2003-MARCIO EDNALDO DE ALMEIDA x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA- Conforme se verifica do despacho de fls.46, foi concedido prazo ao autor ie seu procurador para ratificarem a declaracao de pobreza, tendo transcorrido o prazo sem nenhuma providencia pelos mesmos. Portanto, intime-se pessoalmente o autor, via postal para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas processuais. No mais, aguarde-se a audiencia designada. Custas postais no valor de R\$8.00. Custas processuais no valor de R\$157.50. -bAdv. ANDREZZA MARIA BELTONI, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS e MAYLIN MAFFINI-

88.-REVISIONAL DE CONTRATO-1158/2003-PANIFICADORA E CONFEITARIA BIG BEG LTDA x BANCO SUDAMERIS S.A- Face os termos da peticao de fls.1095/1096 e documento de fls.1097, determino ao requeridoi que no prazo de 24horas providencie a exclusao perante o Banco Central e demais entidades restritivas, sob pena de multa diaria que reforco para R\$1.000.00. Intime-se o requerido. No mais aguarde-se o integral cumprimento do despacho de fls.1091. Int. -bAdv. MARCELO JOSE CISCATO, ALESSANDRA SPREA PETRI, CAROLINA BECKER RODRIGUES, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ e SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN-

89.-SUMARIA DE COBRANCA-1162/2003-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x CLOVIS LUIZ DELLA BETTA e outros -Em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para expedicao de mandado, conforme requerido as fls.37. Custas do oficio de justica no valor de R\$40.00.-bAdv. IDALINA VALERIO PEIREIRA-

90.-ALVARA JUDICIAL-1175/2003-VANILDO BARBOSA LIMA x -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao afim de “intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido nos ofícios recebidos.” -b-Adv. ANTONIO A. CASTANHEIRA NEIA-

91.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1190/2003-MARILDA DA SILVA QUEIROZ x JULIO MARTINS MARTINEZ e outros -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao afim de “intimar o exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o contido nos ofícios recebidos.” -b-Adv. ANTONIO CARLOS DA VEIGA, MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS e CYRO CESAR FURTADO ARAUJO-

92.-REVISAO DE CONTRATO-1205/2003-VALTER CLAUDE TAGLIAFERRO x BANCO CONTINENTAL S/A e outros - Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de “intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o pedido de suspensao formulado pelo reu.” -bAdv. ANDREZZA MARIA BELTONI, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, ROGERIO XAVIER RIVA, JURACY ROSA GOIVINHO e FERNANDA SILVEIRA GONCALVES-

93.-SUMARIA DE COBRANCA-1211/2003-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR CAROLINE x CLAUDIA MARIA DE LIMA AMARAL NOGUEIRA CAVALCANTE e outros- Defiro o pedido de adiamento da audiencia, formulado pelo autor, designando-se nova data para o dia 28 de abril de 2004, as 09:00horas, neste juizo. Intime-se a re Claudia e, para que possa dar citar o reu, indique o autor, o atual endereço do mesmo.

Intime-se o sindico. Custas postais no valor de R\$16.00. -bAdv. IDERALDO JOSE APPI-

94.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-1288/2003-ISRAEL SIMAS DOS SANTOS x BANCO SANTANDER S/A -Nao havendo o preparo das custas no prazo de 24(vinte e quatro horas) horas, sera expedido mandado de cobranca diretamente a parte interessada. Custas no valor de R\$616.00.” -b-Adv. KAREN DALA ROSA e ANDREZZA MARIA BELTONI-

95.-ALVARA JUDICIAL-1499/2003-WILMA DOS ANJOS WALTRICK SOARES e outros x - Citem-se os herdeiros descritos em fls.85, por edital. Apos, aguarde-se resposta do oficio expedido. Intime-se para retirar o edital. -bAdv. EUROLINO SECHINEL DOS REIS-

96.-CAUTELAR SUSP. DE PROTESTO-1517/2003-GAIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA x DISTRIBUIDORA SADNORTE LTDA e outros -Em cumprimento a Portaria 01/2003, encaminhando estes autos para publicacao a fim de “intimar o autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar face a devolucao da carta para citacao da re DISTRIBUIDORA SADNORTE LTDA.” -bAdv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA, FABIANO KRAUSE DE FREITAS, SONIA ITAJARA FERNANDES, IGUACIMIR GONCALVES FRANCO, SIMARA ZONTA, JULIANO MICHELS FRANCO e PATRICIA BUENDGENS SCHNEIDER-

97.-ALVARA JUDICIAL-53/2004-DELFINA MARILDA DA SILVA XAVIER x NEI XAVIER FILHO- Vistos, etc., Tendo em vista as alegacoes contidas na inicial, e os documentos juntados, DEFIRO, o pleito inicial para autorizar a autora a efetuar o levantamento da importancia referente as cotas de consorcio pagas pelo falecido NEI XAVIER FILHO, junto a empresa JAMARI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS. Expeca-se alvara. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se. Intime-se para retirar o alvara. -bAdv. RENOLDA AMELIA DA S SOLHEID-

98.-DECL INEXIG DE TIT C/C INDEN-54/2004-GAIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA x DISTRIBUIDORA SADNORTE LTDA e outros- Citem-se os requeridos para oferecerem defesa no prazo de 15 dias; bem como apresentarem os documentos referidos sa fls.13, em igual prazo. Custas postais no valor de R\$16.00. -bAdv. ANTONIO A. CASTANHEIRA NEIA, FABIANO KRAUSE DE FREITAS e SONIA ITAJARA FERNANDES-

99.-DESPEJO FALTA PAGAMENTO-68/2004-CLOVIS CARDOSO DE ARRUDA x LAERCIO ANASTACIO- Cite-se o reu para, querendo, no prazo de 15 dias, contestar a acao ou purgar a mora, sob as advertencias legais. -bAdv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

100.-SUMARIA DE COBRANCA-88/2004-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL FAZENDINHA x CLAUDIO MLOT e outros- Designo o proximo dia 08 de ABRIL de 2004, as 15:45horas, para audiencia de conciliacao, na qual deverao comparecer as partes pessoalmente, ou atraves de preposto com poderes a transigir. Nao havendo conciliacao, deverao os reus comparecer na propria audiencia, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas que tiver. Citem-se os reus, via postal, com antecedencia minima de dez dias, devendo constar da carta, que os reus poderao fazer o deposito dos condominios vencidos e vincendos. Intime-se o sindico para comparecer na audiencia e prestar esclarecimentos ao Juizo. Custas postais no valor de R\$24.00. -bAdv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

101.-SUMARIA DE COBRANCA-89/2004-CONDOMINIO CONJUNTP RESIDENCIAL FAZENDINHA x EMILIA FIGUEIREDO GAIO- Designo o proximo dia 28 de Abril de 2004, as 09:45 horas, para audiencia de conciliacao, na qual deverao comparecer as partes pessoalmente, ou atraves de preposto com poderes para transigir. Nao havendo conciliacao, deveram os reus oferecer na propria audiencia, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas que tiver. Cite-se a re, via postal, com antecedencia minima de dez dias, devendo constar da carta, que a re podera fazer o deposito dos condominios vencidos e vincendos. Intime-se o sindico para comparecer na audiencia e prestar esclarecimentos ao juizo. Custas postais no valor de R\$16.00. -bAdv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

102.-CAUTELAR CONTRATUAL C/TUT ANTI-93/2004-DARCY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros x BRADESCO SEGUROS S.A- As alegacoes contidas na inicial e os documentos juntados conferem verossimilhanca as alegacoes dos autores, sendo evidente o risco de dano em razao do cancelamento do plano de saude medico-hospitalar. Assim, defiro a tutela antecipada para determinar a manutencao provisoria do vinculo contratual dos autores perante a requerida ate a decisao final. Intime-se a re para dar cumprimento a determinacao, sob pena de multa diaria de R\$500.00. 2.De-firo o deposito das prestacoes mensais estabelecidas no contrato, de acordo com os valores estabelecidos pela re (fls.107), os quais deverao ser efetivados em conta judicial ate o dia 05 de cada mes. 3. Para audiencia de conciliacao, designo a data de 17/05/2004, as 13:45horas. Intime-se. 4.Cite-se a requerida para comparecer ao ato, oportunidade em que podera oferecer defesa e requerer a producao de provas. 5. Anote-se a preferencia no processamento do feito, em virtude da idade da autora Maria Cecilia Veneranda Bettega de Paula e Silva. -bAdv. ANA-LICE CASTOR DE MATTOS e DELIVAR TADEU DE MATTOS-

103.-SUMARIA DE COBRANCA-96/2004-CONDOMINIO RESIDENCIAL JATOBA I x MARIA AUXILIADORA VILELA -Designo dia 08 de abril de 2004, as 16:00 horas, para a audiencia de conciliacao, na qual deverao comparecer as partes pessoalmente, ou atraves de preposto com poderes para transigir. Nao havendo conciliacao, devera o reu oferecer na propria audiencia, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas que tiver. Citem-se os reus, via

postal com antecedencia minima de dez dias, devendo constar da carta que os reus poderao fazer o deposito dos condominios vencidos e vincendos. Intime-se o sindico para comparecer na audiencia e prestar esclarecimentos ao Juizo. Custas postais no valor de R\$8.00, bem como custas do oficio de justica no valor de R\$40.00. -bAdv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-

104.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-99/2004-FINAN-CEIRA ALFA S/A CRED. FINANCIAMENTO E INVEST. x MARIA CRISTINA ANTUNES ROMBROWSKI -Devidamente comprovada a mora atraves da notificacao de fls. 15, defiro a busca e apreensao do veiculo descrito na inicial. Expeca-se mandado para busca e apreensao do veiculo, entregando-o em maos do autor ou a quem este indicar. Efetivada a medida, cite-se o reu para querendo, contestar a acao no prazo legal de tres dias, ou requerer a purgacao da mora, sob as advertencias legais. -bAdv. FABIANA SILVEIRA e KARINE SIMONE POFAHL-

105.-MANDADO SEGURANCA C/ PED LIMI-100/2004-MARIA LUCIA MARQUES SIQUEIRA REP. POR e outros x DIRETORA DA ASSOCIACAO EDUCATIVA STELLA MARISS- despacho de fls.34 1.A decisao da impetrada encontra-se amparada na legislacao vigente, que determina a idade minima de seis anos para ingresso na 1ª Serie do ensino fundamental. Assim, indefiro a liminar pleiteada. 2.Notifique-se a impetrada para prestar informacoes em 10 dias. Despacho de fls.39. 1- Nao obstante o entendimento exposto no respeitavel despacho de fls.34, tenho por bem, diante do pedido de reconsideracao de fls.35/38, em conceder a liminar pleiteada. II- A verossimilhanca das arguicoes da impetrante esta assegurada pelos documentos de fls.18/28, emitidos por instituicoes educacionais, asseverando o potencial cognitivo e comportamental da impetrante como apto ao ingresso no ensino fundamental, o que, em nao ocorrendo, podera causar ruptura e ou hiato em seu desenvolvimento. A legislacao invocada pela impetrante (arts. 205 e 208 da CF/88, Lei 9.394/96 e Estatuto da Crianca e do Adolescente), especialmente a de indole constitucional, ampara a pretensao, que e corroborada pela doutrina(fl. 07 da exordial) e pela jurisprudencia de nosso Tribunal de Justica acerca do tema. O perigo da demora e ou dano de difiil reparacao caracteriza-se pela proximidade do inicio das aulas (dia 09 proximo). III- Destarte, defiro a liminar, determinando a impetrada que promova e assegure a matricula, frequencia e aproveitamento escolar da requerente. Expeca-se mandado, no mesmo termo fazendo-se a notificacao para prestar informacoes no prazo de ate dez dias. Prestadas as informacoes, de-se vista dos autos ao Ministerio Publico. Int. -bAdv. LUIZ ANTONIO IURKIEWIECZ-

106.-ALVARA JUDICIAL-104/2004-MARLI CRUZ DOS SANTOS x - Tendo em vista as alegacoes contidas na inicial, os documentos juntados, e o parecer favoravel do Ministerio Publico, defiro o pedido inicial. Expeca-se alvara com urgencia, posto que trata-se de sepultamento de pessoa falecida em setembro de 2003. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Intime-se para retirar o alvara. -bAdv. MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR-

107.-REVISAO CONTRATO COM TUTELA-120/2004-MARTA NASCIMENTO x BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A- Emende-se a exordial, adaptando-se o procedimento ao valor dado a causa, ou conferindo a esta valor que comporte o rito ordinario. Outrossim, justifique-se o interesse do pedido/ antecipacao de tutela em relacao ao orgao CADIN e “outros afins”. Prazo de 10 dias. Int. -bAdv. ANDREZZA MARIA BELTONI, WALERIA CHIBIOR, ANDREA CORDEIRO DOS SANTOS, ROGERIO XAVIER RIVA e JURACY ROSA GOIVINHO-

108.-CAUTELAR PREPARATORIA-134/2004-JULIO CESAR TAVARES DE OLIVEIRA x UNIANDRADE-CENTRO UNIVERSITARIO CAMPOS DE ANDRADE- Argumento o autor que a requerida lhe esta obstruindo rematricula em razao do debito de mesalidades, arguindo que tentou negociacao para quitacao de acordo com suas possibilidades, porem nao houve aceitacao. Aponta que ajuizara a acao principal para discussao do debito. LEvando em peso os direitos em jogo (direito da requerida em receber as mensalidades e direito do autor a educacao com discussao do debito), tenho como preponderante e razoavel que se acolha, em cognicao sumaria, a pretensao do autor, cujo periculum in mora resta evidenciado pela proximidade do inicio das aulas. Destarte, defiro a liminar, determinando a requerida que promova e assegure a rematricula, frequencia e aproveitamento academico da requerente. Intime-se da liminar, e cite-se com prazo de cinco dias para resposta. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, manifeste-se o autor, voltando apos os autos conclusos em apenso a acao principal a ser ajuizada e ou certificado o nao ajuizamento. -bAdv. ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA-

Crime

5ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
QUINTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 001/2004

01 ACAO PENAL NRO.: 2003.0005633-8
REU: GILDO ALVES DA SILVA,PATRICK VAZ, FLORISVANDO RODRIGUES RAIMUNDO.
ADV: EMILIANO GOMES DE BRITO.
OBJETO: DENTRO DO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP

02 ACAO PENAL NRO.: 2003.0006428-4

REU: FABIO ESPIRITO SANTO, WIL ROBSON MOREIRA, FLAVIO DUTRA DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS BASILIO.

ADV: MARDEM MARCELO LEITE CORDEIRO, ROBERTA GISLAINE CAMARGO DOS SANTOS.
OBJETO: DENTRO DO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP

03 Acao Penal NRO.: 2003.0007171-0
REU: DJALMA MOURA DA SILVA, SOLE GONCALVES.
ADV: DRS. JOSE AUGUSTO PEREIRA E FRANCISCO AFONSO DE C. BELTRAO.
OBJETO: Ficam intimados para tomarem ciencia da sentença, ca de seus clientes.

04 Acao Penal NRO.: 2003.0008907-4
REU: VALDECI FREITAS DOS SANTOS.
ADV: SIRLEI DOMINGUES GAGO.
OBJETO: DENTRO DO PRAZO LEGAL APRESENTAR EM CARTORIO AS ALEGACOES FINAIS

05 Acao Penal NRO.: 2003.0008954-6
REU: RICARDO DE OLIVEIRA GABRIEL, FERNANDO JOSE BIOLCHI.
ADV: MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO.
OBJETO: DENTRO DO PRAZO LEGAL SE MANIFESTAR NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP

06 Acao Penal NRO.: 2003.0009773-5
REU: CARLOS VANDERLEY CADENA DOS SANTOS, RICARDO FERNANDES DA SILVA.
ADV: NILTON RIBEIRO DE SOUZA, ROBERTO MOROZOWSKI.
OBJETO: DENTRO DO PRAZO LEGAL APRESENTAR AS RAZOES DE APELACAO NOS AUTOS SUPRA

07 Acao Penal NRO.: 2003.0010363-8
REU: MARCOS ANTUNES.
ADV: ADRIANO MACHADO LANDGRAF.
OBJETO: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI EXPEDIDA PRECATORIA A COM. DE COLOMBO-PR PARA INQUIRICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA

**COMARCA DE CURITIBA
QUINTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 001/2004**

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO MACHADO LANDGRAF	072003.0010363-8	
DRS. JOSE AUGUSTO PEREIRA E FRANCISCO AFONSO D	032003.0007171-0	
EMILIANO GOMES DE BRITO	012003.0005633-8	
MARDEM MARCELO LEITE CORDEIRO	02 2003.0006428-4	
MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO	05 2003.0008954-6	
NILTON RIBEIRO DE SOUZA	062003.0009773-5	
ROBERTA GISLAINE CAMARGO DOS SANTOS	022003.0006428-4	
ROBERTO MOROZOWSKI	062003.0009773-5	
SIRLEI DOMINGUES GAGO	042003.0008907-4	

11ª Vara Criminal

**COMARCA DE CURITIBA
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 003/2004**

01 Acao Penal NRO.: 1992.0000908-5
REU: ERACLITO LIMA DOS SANTOS.
ADV: JULIO CESAR N DIPPE.
OBJETO: Fica intimado a manifestar-se na fase do art. 499 do CPP

02 Acao Penal NRO.: 1997.0002697-3
REU: JOSE MARTINS COSTA, JOSE OSVALDIR DA CRUZ.
ADV: DR CARLOS ROBERTO DE MATOS.
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 04.03.2004, as 10:00 Horas

03 Acao Penal NRO.: 1997.0003145-4
REU: MOISES GROSSMANN.
ADV: ALVARO BORGES JUNIOR.
OBJETO: Fica na qualidade de assistente de acusa, c~ao intimado na fase do art. 600 do CPP

04 Acao Penal NRO.: 1997.0004093-3
REU: DAVALAR OSMAR SIQUEIRA.
ADV: DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA.
OBJETO: Fica intimado a manifestar-se dentro do prazo legal na fase do art. 499 do CPP

05 Acao Penal NRO.: 1998.0000393-2
REU: ABEDIAS DE SAO PEDRO.
ADV: MARCOS MARCELO MULLER.
OBJETO: Fica intimado a dentro do prazo legal apresentar memorial de alega, c~oes finais na fase do art. 500 do CPP

06 Acao Penal NRO.: 1998.0000824-1
REU: CARLOS ROBERTO GERNET.
ADV: ALMIR JOSE COMANDULLI.
OBJETO: Fica intimado a comparecer em cartorio a fim de apresentar dentro do prazo legal memorial de alegacoes finais na fase do art. 500 do CPP

07 Acao Penal NRO.: 1998.0003190-1
REU: SAUL SEZAR STOCKER.

ADV: JOSE LEOCADIO DE CAMARGO.
OBJETO: Fica intimado para que no prazo de 03 dias apresente 08 das 09 testemunhas de defesa arroladas as fls. 44/47

08 Acao Penal NRO.: 1999.0001186-4
REU: ADILSON CORDEIRO DA SILVA.
ADV: MESSIAS CORDEIRO DA SILVA.
OBJETO: Fica intimado a apresentar dentro do prazo legal raz~oes de apelacao na fase do art. 600 do CPP

09 Acao Penal NRO.: 1999.0001489-8
REU: HUMBERTO CIRINEU RODRIGUES.
ADV: JORAN PINTO RIBEIRO.
OBJETO: Fica intimado a manifestar-se dentro do prazo legal na fase do art. 499 do CPP

10 Acao Penal NRO.: 1999.0005881-0
REU: ALMIR WILHELM PARIGOT DE SOUZA FILHO.
ADV: CARLYLE POP, ARNALDO BUZATO FILHO.
OBJETO: Ficom notificados da expedi, c~ao de carta precat'oria para inq. testemunha de defesa na Comarca de Rol

11 Acao Penal NRO.: 1999.0005970-0
REU: VANDERLEI DONIZETE RODRIGUES.
ADV: LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO.
OBJETO: Fica intimado a comparecer em cartorio a fim de apresentar dentro do prazo legal memorial de alegacoes na fase do art. 406 do CPP

12 Acao Penal NRO.: 1999.0008434-9
REU: CLAUDEMIR APARECIDO DIAS.
ADV: JOSE FELDHAUS.
OBJETO: Fica intimado a dentro do prazo legal apresentar memorial de alega, c~oes finais na fase do art. 500 do CPP

13 Acao Penal NRO.: 1999.0008712-7
REU: MARCOS DE OLIVEIRA LOPES, MAX EMILIO FERREIRA.
ADV: JOSE LEOCADIO DE CAMARGO.
OBJETO: Fica intimado a dentro do prazo legal manifestar-se sobre as alega, c~oes finais apresentadas

14 Acao Penal NRO.: 2000.0004195-5
REU: LUCIANO DA SILVA TOTTI, OSCAR ALEXANDRE STORRER.
ADV: DRS. CEZAR ZERBINI - RENO CARNEIRO DA SILVA.
OBJETO: Ficam int. para a aud de inq. de test de defesa para o dia 18.03.2004, as 15h30m, deverndo o primeiro defensor trazer a testemunha cassio R Ribeiro, pois nao consta o endereco para intima-la

15 Acao Penal NRO.: 2000.0004550-0
REU: WADIH TOUFIC MOUSSA.
ADV: DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA.
OBJETO: Fica intimado a manifestar-se dentro do prazo legal na fase do art. 499 do CPP

16 Acao Penal NRO.: 2000.0006366-5
REU: SILVIO LIMA DA SILVA.
ADV: FREDERICO OTTO LEODGAR KILLIAN.
OBJETO: Fica intimado a manifestar-se no prazo de 05 dias sobre testemunhas de defesa nao ouvidas

17 Acao Penal NRO.: 2000.0011295-0
REU: GEUVAN DE SOUZA.
ADV: EDSON K DE ALMEIDA OLIVEIRA.
OBJETO: Fica intimado a manifestar-se dentro do prazo legal na fase do art. 499 do CPP

18 Acao Penal NRO.: 2001.0006191-5
REU: CARLOS VALDECIR SANTOS DE FARIAS.
ADV: LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR.
OBJETO: Fica intimado a comparecer em cart'orio a fim de apresentar dentro do prazo legal memorial de alegacoes finais na fase do art. 500 do CPP

19 Acao Penal NRO.: 2001.0006364-0
REU: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA, LUCIANO CORDEIRO MARCONDES, ELIAS BENTO FERREIRA.
ADV: DR. JOSE DIOGO GUILLEN.
OBJETO: Fica intimado para indicar o endreco dos reus acima que nao foram encontrados pelo Senhor Oficial de Justica

20 Acao Penal NRO.: 2001.0008361-7
REU: ALMIR ANTONIO MIRANDA.
ADV: NELSON VALTER DA SILVA.
OBJETO: Fica intimado a comparecer em cart'orio a fim de ser cientificado da sentença condenatoria de fls. 159/178

21 Acao Penal NRO.: 2002.0003559-2
REU: EDSON FERREIRA DA SILVA.
ADV: ANTONIO FRANCISCO MOLINA.
OBJETO: Fica intimado a apresentar dentro do prazo legal memorial de alegacoes finais na fase do art. 500 do CPP

22 Acao Penal NRO.: 2002.0004506-7
REU: ALI MOHAMAD ZEAITER.
ADV: MARCIO A PINHEIRO.
OBJETO: Fica intimado a comparecer em cartorio dentro do prazo legal a fim de se manifestar quanto a testemunha de defesa n~ao ouvida

23 Acao Penal NRO.: 2002.0008020-2
REU: AUGUSTO JADER CAPONI.
ADV: JOE TENNYSON VELO.
OBJETO: Fica intimado a comparecer em cartorio a fim de apresentar dentro do prazo legal o memorial de alegacoes finais na fase do art. 500 do CPP

24 Acao Penal NRO.: 2002.0009437-8
REU: CARLOS GUSTAVO NOVI DOS SANTOS.

ADV: PAULO JOS'E GOZZO.
OBJETO: Fica intimado a apresentar defesa pr'evia dentro do prazo legal

25 Acao Penal NRO.: 2002.0010280-0
REU: MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS.
ADV: TANIA MARA PODGURSKI.
OBJETO: Fica intimada a manifestar-se dentro do prazo legal na fase do art. 499 do CPP

26 Acao Penal NRO.: 2002.0010556-6
REU: LUCIANO DE SOUZA E SILVA.
ADV: PETER AMARO DE SOUZA.
OBJETO: Fica intimado a dentro do prazo legal apresentar memorial de alega, c~oes finais na fase do art. 500 do CPP

27 Acao Penal NRO.: 2003.0002215-8
REU: BERNADETE DE SOUZA.
ADV: JOSE CARLOS VEIGA.
OBJETO: Fica intimado a comprovar que a r'ẽ foi cientificada de sua ren'uncia

28 Acao Penal NRO.: 2003.0007162-0
REU: JUREMA SALETE SUSKO.
ADV: DRFERNANDO JOSE CURI STABEN.
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunhas de defesa para o dia 30.03.2004, as 16:00 horas

29 Acao Penal NRO.: 2003.0009248-2
REU: RODRIGO DE SOUZA SILVA.
ADV: DR. IVAN RIBAS.
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunhas de defesa para o dia 25.03.2004, as 16h

30 Acao Penal NRO.: 2003.0009819-7
REU: ALDO LOCATELLI, ALESSANDRO SPINARELLI.
ADV: SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS.
OBJETO: Fica intimado a efetuar o pagamento das custas processuais conforme despacho de fls. 26

31 Acao Penal NRO.: 2003.0010090-6
REU: RONILDO FARIA DE FRANCA.
ADV: FABRICIO LUIZ WESCHENFELDER.
OBJETO: Fica intimado a apresentar dentro do prazo legal a defesa pr'evia

32 Acao Penal NRO.: 2003.0010113-9
REU: SERGIO ANTUNES, MARCIO APARECIDO MARTINS, RICARDO MARIANO.
ADV: DRS WALTER ORNALDO BASSO - SERGIO VIEIRA PORTELA - DOUGLAS AYRES AGUIRRE.
OBJETO: Ficam intimados para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 30.03.2004, as 14:00 horas

33 Acao Penal NRO.: 2003.0010876-1
REU: ALINE VALENTE DA COSTA, RAFAEL FERREIRA.
ADV: DRA ELEDIR HELENA PASSOS.
OBJETO: Fica intimada para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 10.02.2004, as 15:30h

34 Acao Penal NRO.: 2003.0011257-2
REU: ALECKSANDER TADEU SILVA IVANOSKI.
ADV: DR. JOAO BATISTA DOS SANTOS.
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de instrucao e julgamento para o dia 11.03.2004, as 15h30m

**COMARCA DE CURITIBA
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 003/2004**

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALMIR JOSE COMANDULLI	06	1998.0000824-1
ALVARO BORGES JUNIOR	03	1997.0003145-4
ANTONIO FRANCISCO MOLINA	21	2002.0003559-2
ARNALDO BUZATO FILHO	10	1999.0005881-0
CARLYLE POP	10	1999.0005881-0
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA	04	1997.0004093-3
DIVALMIRO OLEGARIO MAIA PEREIRA	15	2000.0004550-0
DR CARLOS ROBERTO DE MATOS	02	1997.0002697-3
DR. IVAN RIBAS	29	2003.0009248-2
DR. JOAO BATISTA DOS SANTOS	34	2003.0011257-2
DR. JOSE DIOGO GUILLEN	19	2001.0006364-0
DRA ELEDIR HELENA PASSOS	33	2003.0010876-1
DRFERNANDO JOSE CURI STABEN	28	2003.0007162-0
DRS WALTER ORNALDO BASSO - SERGIO VIEIRA PORT	32	2003.0010113-9
DRS. CEZAR ZERBINI - RENO CARNEIRO DA SILVA	14	2000.0004195-5
EDSON K DE ALMEIDA OLIVEIRA	17	2000.0011295-0
FABRICIO LUIZ WESCHENFELDER	31	2003.0010090-6
FREDERICO OTTO LEODGAR KILLIAN	16	2000.0006366-5
JOE TENNYSON VELO	23	2002.0008020-2
JORAN PINTO RIBEIRO	09	1999.0001489-8
JOSE CARLOS VEIGA	27	2003.0002215-8
JOSE FELDHAUS	12	1999.0008434-9
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	07	1998.0003190-1
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO	13	1999.0008712-7
JULIO CESAR N DIPPE	01	1992.0000908-5
LAURO ARTHUR GUIMARAES DE SA RIBEIRO	11	1999.0005970-0
LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR	18	2001.0006191-5
MARCIO A PINHEIRO	22	2002.0004506-7
MARCOS MARCELO MULLER	05	1998.0000393-2
MESSIAS CORDEIRO DA SILVA	08	1999.0001186-4
NELSON VALTER DA SILVA	20	2001.0008361-7
PAULO JOS'E GOZZO	24	2002.0009437-8
PETER AMARO DE SOUZA	26	2002.0010556-6
SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS	30	2003.0009819-7
TANIA MARA PODGURSKI	25	2002.0010280-0

1ª Vara de Família

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO – VARAS DE FAMÍLIA
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

PAUTA AUDIÊNCIAS 11/02 VARA DE FAMÍLIA

VARA	DISTRIB.	ACAO	ADVOGADO	DATA	HORARIO
1ª	14436	INV. DE PATERNIDADE	CELIA INES DA SILVA	11/02	14:00
1ª	13453	ALIMENTOS	JOSIANE F B LUPION	11/02	15:00
1ª	13454	ALIMENTOS	JOSIANE F B LUPION	11/02	16:00

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA.
JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FAMILIA.
RELACAO N 05/2004.
JUIZ DE DIREITO: LAURO A. FABRICIO DE MELO FILHO
RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0050	002049/2000
ABELARDO LUIZ SIQUEIRA ME	0139	000657/2002
ACIR GERALDO PELLANDA	0004	002002/1999
ADEMIR DA SILVA	0148	001590/2002
ADNILTON JOSE CAETANO	0072	000524/2001
	0170	002110/2003
ADRIANO DE OLIVEIRA	0142	000848/2002
ADRIANO FERNANDES FERREIR	0098	001174/2001
AIRTON JOSE MALAFAIA	0137	003095/2001
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0141	000750/2002
AJOCIR VICARI	0021	000196/2000
ALI FAUAZ	0121	001662/2001
ALIETE RODRIGUES MARINHO	0037	001668/2000
ALOYR MARIO SABBAG NETO	0163	000675/2003
ALTAMIR ALVES DOS ANJOS	0025	000750/2000
ALTEVIR LUCAS HARTIN JUNI	0180	002617/2003
ANA CLAUDIA FINGER	0028	001077/2000
ANA MARGARIDA DE LEO TAB	0100	001240/2001
ANA MARIA ANNIBELLI FERNA	0051	002060/2000
ANA MARIA SILVERIO LIMA	0046	001898/2000
ANDERSON ADALTON DA SILVA	0112	001420/2001
	0013	002610/1999
ANDERSON RODRIGUES FERREI	0200	000106/2004
ANDRE LUIS SANTOS VALLADAO	0079	000778/2001
ANDRE ZACARIAS TALLAREK D	0108	001335/2001
ANDREIA CANDIDA VITOR	0103	001290/2001
ANDREIA DAMASCENO	0045	001823/2000
ANTONIO ALVARO GARCIA DE	0144	000992/2002
ANTONIO ANILTO PADIAL	0101	001286/2001
ANTONIO CARLOS GUIMARAES	0142	000848/2002
ANTONIO LEAL DE AZEVEDO J	0022	000216/2000
ANTONIO NEIVA DE MACEDO F	0132	001976/2001
ANTONIO VILMAR GOULART	0030	001235/2000
ARIONE PEREIRA	0151	002127/2002
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0099	001184/2001
AYRTON CORREIA ROSA	0131	001971/2001
BEATRIZ SANTI	0124	001170/2001
BIRATAN DE OLIVEIRA	0104	001303/2001
CARLOS ALBERTO DISSENHA	0095	001105/2001
CARLOS ANTONIO TASCHEINER	0198	000008/2004
CARLOS CELSO ROSSI	0191	003273/2003
CARLOS EDUARDO PARUCKER E	0184	002779/2003
CARLOS EDUARDO PIANOSKI R	0136	002609/2001
CARLOS FERNANDO MACHADO C	0053	002116/2000
CARLOS FREDERICO REINA CO	0087	000944/2001
CARLOS PUEHRINGER	0080	000802/2001
	0027	000975/2000
CARLOS ROBERTO FERREIRA	0010	002562/1999
CARLOS ROBERTO MENOSSO	0023	000696/2000
CARLOS TERABE	0002	123364/0009
CARMEM LUCIA SILVEIRA RAM	0002	123364/0009
CARMEM SILVIA GARMENDIA	0095	001105/2001
CELIA MARA NOVACK	0026	000897/2000
CEZAR AUGUSTO ROCHA	0101	001286/2001
CEZAR EUCLIDES MELLO	0128	001957/2001
CHARLES ERVIN DREHMER	0090	000979/2001
	0091	000980/2001
CHRYSTIEN AGATHA ZENI T.	0194	003377/2003
CIRO CECCATTO	0061	002900/2000
CLAUDIA MARIA LIMA SCHEID	0165	000857/2003
CLAUDIA MARIA SCALZER	0143	000869/2002
CLAUDIO DE ANDRADE	0134	002092/2001
CLAUDIO NUNES DO NASCIMEN	0110	001397/2001
CLEOSNY SLOMPO	0011	002576/1999
CLEUZA KEIKO HIGACHI REGI	0153	002497/2002
CLEUZA VISSOTTO JUNKES	0161	000535/2003
CLOVIS JOSE G. DISTEFANO	0046	001898/2000
CRISTIANE BRAGA NOCERA	0069	000466/2001
DANIELA BRANDT SANTOS	0055	002359/2000
DEFENSORIA PUBLICA	0123	001691/2001
	0100	001240/2001
	0111	001403/2001
	0080	000802/2001
	0079	000778/2001
	0071	

DIONE MARA SOUTO DA ROSA	0150	001721/2002	LUCIANE CRISTINA BORGES D	0120	001634/2001	VANESSA TEIXEIRA DOS SANT	0130	001968/2001	RAH e ITO TARAS-
DIRCE DE PAULA MION	0186	003094/2003	LUCIANO CHIZINI E CHEMIN	0078	000773/2001	VICTOR ANDRE COTRIM DA SI	0093	001066/2001	18.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-25/2000-M.L.S. x V.A.D.S.-Indefiro pedido de alteração de cláusula nos presentes autos, os quais deverão ser postulados em autos próprios e apartados a fim de evitar tumulto processual.Intime-se a apos archive-se.Int.Adv. LUCIANA ANDREA M. DE OLIVEIRA-
DJANIR PEDRO PALMEIRA	0001	000024/2002	LUCIO GONCALVES LOPES	0008	002447/1999	VILMA REGIA RAMOS DE REZE	0101	001286/2001	19.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-44/2000-L.C.A. e outros x L.A. -Intime-se a parte autora para que no prazo de cinco dias de seguimento ao feito, sob pena de extinção.Int.—Adv. FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA e MARA RITA DE CASSIA ARIAS QUAESNER-
DJONATHAN DEBUS	0122	001676/2001	LUIZ ANTONIO MICHALISZYN	0161	000535/2003	VIVIAN KAROL NASCIMENTO	0158	000095/2003	20.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-150/2000-A.V.P. e outros x R.T.D.S.P.-Considerando o pedido da parte autora a fls.101, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC. Isento de custas, tendo em vista a parte autora ser beneficiário de Justiça Gratuita.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA e SERGIO BATISTA HENRICHES-
DOUGLAS MARCEL PERES	0115	001445/2001	LUIZ ANTONIO SILVA	0065	000114/2001	WANDA MARLI BETEZEK DA RO	0175	002493/2003	21.-ALIMENTOS-196/2000-G.B.B. e outros x A.B. -Intime-se a parte autora para que no prazo de cinco dias de seguimento ao feito, sob pena de extinção.Int.—Adv. AJOCIR VICARI-
EDISON FOGACA DA SILVA	0074	000601/2001	LUIZ CELSO DALPRA	0105	001305/2001	WLANIZE DA SILVA SERPA	0124	001710/2001	22.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL-216/2000-M.A.B. e outros x J.D.-O despacho de fls.35 deversa ser cumprido integralmente e para tanto, aguarde-se por mais 30 dias.Int.Adv. ANTONIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR-
EDITH BATISTA SANTOS LIMA	0014	002622/1999	LUIZ DO NASCIMENTO LIMA	0068	000423/2001	ZENICE MOTA CARDOZO	0185	003059/2003	23.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-696/2000-M.M.M. e outros x L.A.M.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.153 e depósito de fls. 154.Prazo de cinco dias.Int.Adv. CARLOS ROBERTO MENOSSO e GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO-
EDSON HATSBAH	0056	002457/2000	LUIZ RODRIGUES WAMBIER	0112	001420/2001	1.-INCID.DE COBRANÇA DE AUTOS-24/2002-J.D.O.F. x D.P.M.-Expeça-se mandado de busca e apreensão dos autos 1745/200.Int.Adv. DIRCE DE PAULA MION-	0084	000879/2001	24.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-725/2000-D.G.V. e outros x H.G.V.-Intime-se o executado para em três dias pagar, provar que pagou, ou justificar a impossibilidade de pagamento em relação ao débito dos meses de agosto, setembro e outubro de 2003 sob pena de prisão civil. Desde já, indefiro a inclusão de novos valores na presente ação, devendo ser postulados em autos próprios e apartados, a fim de evitar tumulto processual. Intime-se a parte exequente para juntar planilha das parcelas anteriores ao mês de julho de 2003 que seguem o rito do art. 732 do CPC, no prazo de cinco dias.Apos, intime-se o executado para pagar ou nomear bens a penhora no prazo de 24 horas, sob pena de constrição judicial de bens, conforme artigo 732 do CPC.Diligencias do sr. oficial de justiça aguardando o preparo, para apos o devido cumprimento.Int.Adv. IRIS MARIA ALVES-
ELAINE VICENTE FERREIRA	0006	002326/1999	MAGDA REJANE CRUZ R. SANT	0193	003288/2003	2.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-123364/0009-E.J.A.M. x S.M.S.M.-Apos, arquivem-se.Revogo o item dois do despacho de fls.627 verso, o qual foi proferido por engano.Int.Adv. CARLOS TERABE e CARMEM LUCIA SILVEIRA RAMOS-	0006	002675/2000	25.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-750/2000-A.K. e outros x L.K.-Defiro o pedido de fls.107 suspendendo o processo pelo prazo de 30 dias.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e ALTAMIR ALVES DOS ANJOS-
ELCELY TERESINHA FRANKLIN	0188	003171/2003	MAGNUS VICTOR KAMINSKI	0103	001290/2001	3.-SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-1026/1985-R.C.M. x N.T.M.-Vistos e examinados. Manifeste-se o cônjuge varão.Prazo de dez dias.Int.Adv. ESTEFANO ULANDOWSKI-	0006	002675/2000	26.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-897/2000-B.M.B.S. e outros x M.A.S.-Defiro o pedido de fls.67 suspensão do processo pelo prazo de 30 dias.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e CELIA MARA NOVACK-
ELCI BOZZA	0041	001713/2000	MAINAR RAFAEL VIGANO	0192	003276/2003	4.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2002/1999-J.C.V. e outros x J.D.-Aguarde-se manifestação da parte interessada por 30 dias.Int.Adv. JORGE LUIZ MOHR e ACIR GERALDO PELLANDA-	0041	001713/2000	27.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-975/2000-O.S. e outros x J.D. -Vistos, etc.. Homologo, por esta sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls.25/26, destes autos sob 975/00, em que são requerentes O.S. e J.A.S., ratificado as fls.35 de acordo com o artigo 158 do CPC.P.R.I.—Adv. CARLOS PUEHRINGER-
ELENI MORAES BARROS	0035	001666/2000	MARA RITA DE CASSIA ARIAS	0019	000044/2000	5.-DISSOLUCAO DE SOC. CONJUGAL-2313/1999-S.R. x D.G.-Manifeste-se a parte autora acerca da petição de fls.137/138.Int.-Adv. SALIMAR VALENTE GASPARIN e HELCIO CHIAMULERA MONTEIRO-	0035	001666/2000	28.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1077/2000-F.R.R. e outros x G.H.A.R.-Primeiramente, intime-se as partes a fim de informar da baixa dos autos.Int.Adv. PATRICIA GOMES IWERSEN, RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE e ANA CLAUDIA FINGER-
ELIANE DA COSTA MACHADO Z	0176	002566/2003	MARCELO DE OLIVEIRA	0170	002110/2003	6.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2326/1999-K.G.B. e outros x G.M.-Varias foram as datas marcadas para colheita do material do exame de DNA, nenhuma com sucesso por evidente erro do cartório, que insistiu em expedir carta precatória para caldas Novas - GO, quando o réu expressamente declinou seu novo endereço em Brasília. Portanto nova data para a colheita do material para o dia 08/03/2004 as 15:00 horas, devendo a autora ser expressamente intimada por mandado.Urgente, expeça-se carta precatória para intimação do réu acerca do exame agendado, a ser cumprido junto ao endereço constante de fls.52.Int.Adv. EDITH BATISTA SANTOS LIMA-	0176	002566/2003	29.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1165/2000-M.F.V.P. e outros x L.A.P.-Aguardem-se as respostas dos oficiais expedidos.Int.Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ e ELCI BOZZA-
ERIKA PAULA DE CAMPOS	0177	002567/2003	MARCELO DE OLIVEIRA BUSAT	0181	002667/2003	7.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2358/1999-A.M.B. e outros x J.D. -Vistos, etc.. Homologo, por esta sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação constante do auto de fls.64 e mando que se cumpra e guarda como nela contem, ressalvados os direitos de terceiros. Transitado em julgado, vista a fazenda publica. Intime-se a juntar as certidões negativas de débitos - os cônjuges - nas três esferas.P.R.I.—Adv. REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES-	0177	002567/2003	30.-ALIMENTOS-1235/2000-A.A.B. e outros x P.C.B.-Intime-se a parte requerente para se manifestar sobre certidão retro bem o como dar prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.Int.Adv. ANTONIO VILMAR GOU-LART-
EROUALTHS CORTIANO JUNIOR	0029	001165/2000	MARCELO LOPES SALOMAO	0096	001125/2001	8.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-2447/1999-A.F.V. e outros x J.D. -A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa.Int.—Adv. NEWTON TRINDADE e LUCIO GONCALVES LOPES-	0029	001165/2000	31.-OFERTA DE ALIMENTOS-1272/2000-E.L.C.S. x M.T.L.S. e outros - Defiro pedido de fls. 95/96.Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. JOSE VALTER RODRIGUES e ROBERLEI ALDO QUEIROZ-
ESTEFANO ULANDOWSKI	0066	000374/2001	MARCIA CALDAS VELOZO MACH	0187	003168/2003	9.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2553/1999-J.G.C.S. e outros x V.P.D.S.-Ofício de a empregadora do requerido, conforme fls.52 para que informe seus rendimentos mensais, e o vínculo empregatício do executado.Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. EVERLY MOTTA JOAKINSON-	0066	000374/2001	32.-ANULATÓRIA DE REGISTRO CIVIL-1284/2000-A.V.B. x K.L.T.P. e outros -A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa.Int.—Adv. RENE MARIO PACHE e JUAREZ MOWKA-
EUCLEIDES DE LIMA JUNIOR	0033	001081/2001	MARCIA CRISTINA JONSON	0041	001713/2000	10.-SEQUESTRO DE BENS-2562/1999-E.M.L. x E.S.L.-Informe o cônjuge varão se possui conhecimento do endereço da cônjuge virago no prazo de 10 dias.Int.Adv. CARLOS ROBERTO FERREIRA e JOSE VALTER RODRIGUES-	0033	001081/2001	33.-ALIMENTOS-1388/2000-A.P.F.A. e outros x M.T.D.A.-Intime-se a parte requerente para que se manifeste sobre a certidão retro, bem como o retorno da carta precatória, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.Int.Adv. FERNANDO BOTTO LAMOGLIA-
EVERLY MOTTA JOAKINSON	0165	000857/2003	MARCIA D'ARC DE SOUZA	0162	000606/2003	11.-REVISAO DE ALIMENTOS-2576/1999-C.L.P.A. x S.A.C.Z.-Em face a petição de fls.301 bem como verificando que o processo encontra-se extinto, conforme decisão de fls.287/288, archive-se.Int.Adv. ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA e CLEOSNY SLOMPO-	0165	000857/2003	34.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1608/2000-G.C.L. e outros x F.C.L.-Considerando que a parte requerente não promoveu o andamento do feito,julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas pela autora, se a mesma não for beneficiaria da justiça gratuita.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LARA e FERNANDO MARTINS DA SILVA-
FABIO MICHAEL MOREIRA	0134	002092/2001	MARCIA MONTALTO ROSSATO	0060	002819/2000	12.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2608/1999-T.G.A. e outros x W.G.A.-Manifeste-se a parte exequente sobre as certidões de fls.84/86, no prazo de cinco dias.Int.Adv. ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA-	0134	002092/2001	35.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1666/2000-F.F. e outros x
FABIULA MULLER	0182	002678/2003	MARCIO MUINOS	0159	000458/2003	13.-ALIMENTOS-2610/1999-B.T.S. e outros x J.M.S.-Manifeste-se a parte requerente sobre a certidão retro.Prazo de cinco dias.Int.Adv. ANDERSON ADALTON DA SILVA-	0182	002678/2003	
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	0003	001026/1985	MARCO ANTONIO MAIA CORREA	0141	000750/2002	14.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-2622/1999-D.M.R. x R.M.R.-Expeça-se carta precatória com a finalidade de proceder a citação pessoal do réu, conforme endereço fornecido as fls.58.A parte autora para que junte aos autos copia autentica da certidão de casamento com averbação, no prazo de 10 dias.Int.Adv. INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e DOUGLAS MARCEL PERES-	0003	001026/1985	
FERNANDA EHALT VANN	0152	002260/2002	MARCO LUIZ GADOTTI OLIV	0093	001066/2001	15.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2644/1999-J.N.R. e outros x J.D.-Em nada sendo requerido, archive-se.Int.Adv. SIMONE CERETTA LIMA-	0152	002260/2002	
FERNANDO BOTTO LAMOGLIA	0009	002553/1999	MARCOS RENAN SALVATI	0107	001332/2001	16.-ALIMENTOS-2730/1999-D.F. x L.F.-Manifeste-se o requerente sobre certidão retro.Int.Adv. STELA MARIS PINTO PETERS e GLAUCIA DA SILVA ALBERTI-	0009	002553/1999	
FERNANDO CESAR DA COSTA F	0194	003377/2003	MARCUS VENICIO CAVASSIN	0190	003263/2003	17.-SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-2746/1999-N.R.S. x G.E.S.-I-Sem êxito o acordo de divisão e constatado o dissenso das partes sobre os bens suscetíveis de partilha, o processo deve retomar o curso a partir do compromisso legal do inventariante (fls.359) considerando a inutilidade das primeiras declarações prestadas (fls.199/207) e que o processo tramitara sob o rito de inventário. 2-Intime-se o inventariante a prestar as primeiras declarações em dez dias, observando estritamente o que dispõe o art.993 do CPC. 3-Desde logo, advirto-o que a prestação de contas do encargo de inventariante deversa ser feita em autos apartados.Int.Adv. MAURICIO JULIO FA-	0194	003377/2003	
FERNANDO DE OLIVEIRA SIKO	0064	000050/2001	MARIA CRISTINA SUGAMOSTO	0114	001441/2001		0064	000050/2001	
FERNANDO FERNANDES	0076	000641/2001	MARIA DE LOURDES RODRIGUE	0073	000528/2001		0076	000641/2001	
FERNANDO MARTINS DA SILVA	0135	002470/2001	MARIA ELIZABETH HOHMANN R	0109	001357/2001		0135	002470/2001	
FERNANDO SIMAS FILHO	0033	001388/2000	MARIA ERBELE ARAUJO MAR*A	0166	001708/2003		0033	001388/2000	
FORTUNATO SANTORO	0019	000044/2000	MARIA INAH FERREIRA PEPE	0149	001700/2002		0019	000044/2000	
GABRIEL DOS SANTOS CAMARG	0071	000517/2001	MARIA IZABELLA GULLO A. L	0042	001718/2000		0071	000517/2001	
GENESIO TAVARES	0081	000829/2001	MARIANA G. FOWLER	0199	000084/2004		0081	000829/2001	
GENI REGINA DA SILVA PROP	0034	001608/2000	MARILDA DE JESUS D'AVILA	0143	000869/2002		0034	001608/2000	
GEORGIJ SEREDA	0120	001634/2001	MARIO SERGIO GOMES PINHEI	0036	001667/2000		0120	001634/2001	
GILBERTO LOURENCO OZELAME	0067	000403/2001	MARTA SUZY WAGNER	0049	002009/2000		0067	000403/2001	
GILMAR CARLOS DE RE	0123	001691/2001	MAURICIO JULIO FARAHA	0069	000466/2001		0123	001691/2001	
GISELE DE OLIVEIRA PARCHE	0023	000696/2000	MAURICIO YURI BARROS PERE	0017	003095/1999		0023	000696/2000	
GLAUCIA DA SILVA ALBERTI	0133	002048/2001	MICHEL LUIZ PADILHA	0088	000947/2001		0133	002048/2001	
HAROLD CESAR NATER	0139	000657/2002	MOACIR DE CASTRO FARIA	0082	000861/2001		0139	000657/2002	
HELICIO CHIAMULERA MONTEIR	0107	001332/2001	MURILO CELSO FERRI	0136	002099/2001		0107	001332/2001	
HERNANI NOGUEIRA ZAINA NE	0125	001757/2001	NATAN SCHWARTZMAN	0105	001305/2001		0125	001757/2001	
ILDE HELENA GURKEWICZ	0054	002301/2000	NAZARENO ANTONIO VILARINH	0189	003172/2003		0054	002301/2000	
INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO	0063	000023/2001	NEUSA MARIA DE O. COSTA	0161	000535/2003		0063	000023/2001	
IRIS MARIA ALVES	0172	002204/2003	NEWTON TRINDADE	0052	002083/2000		0172	002204/2003	
ITAMAR STRUMIELO DINIZ	0016	002730/1999	NILTON JOSE DO NASCIMENTO	0008	002447/1999		0016	002730/1999	
IVO TARAS	0118	001532/2001	NIVALDO MORAN	0059	002688/2000		0118	001532/2001	
IVANDRA KARLA TAVARES DA	0005	002313/1999	NOBERTO TREVISAN BUENO	0150	001721/2002		0005	002313/1999	
IVO BRUGNOLO MACEDO	0051	002060/2000	ODAIR SBOAIA CORDEIRO	0121	001662/2001		0051	002060/2000	
JACQUELINE KOWALSKI	0066	000374/2001	ODETE DE FATIMA PADILHA D	0137	003095/2001		0066	000374/2001	
JAIR APARECIDO AVANSI	0014	002622/1999	OMIRES PEDROSO DO NASCIME	0092	001043/2001		0014	002622/1999	
JANETE WOLSKY	0024	000725/2000	OSMAR ALVES GUELF	0112	002608/1999		0024	000725/2000	
JACQUELINE ANGELA MIRANDA	0045	001823/2000	PATRICIA GOMES IWERSEN	0129	001967/2001		0045	001823/2000	
JEANE BURDA NICOLA	0017	002746/1999	PAULO AGUIAR PALACIOS	0135	002470/2001		0017	002746/1999	
JOANES EVERALDO DE SOUSA	0201	000120/2004	PAULO SERGIO GUEDES	0028	001077/2000		0201	000120/2004	
JOAO ANTONIO GASPAR	0116	001521/2001	RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHI	0089	000956/2001		0116	001521/2001	
JOAO BELMIRO DOS SANTOS	0042	001718/2000	RAQUEL RIBAS CHAVES	0151	002127/2002		0042	001718/2000	
JOAO CAETANO SALIBA OLIVE	0108	001335/2001	REGINA APARECIDA CAMPOS	0182	002678/2003		0108	001335/2001	
JOAO DOMINGOS CARDOSO	0083	000866/2001	REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	0158	000095/2003		0083	000866/2001	
JOAO FRANCISCO CARDOSO LE	0092	001043/2001	RENATA TEIXEIRA DE FREITA	0092	001043/2001		0092	001043/2001	
JOAO LUIZ MARTINECHEN BEG	0164	000732/2003	RENE ARIEL DOTTI	0164	000732/2003		0164	000732/2003	
JOAO NELSON KINAL	0195	003448/2003	RENE MARIO PACHE	0195	003448/2003		0195	003448/2003	
JOAO REGIS PONTES REGO	0173	002269/2003	RICARDO AFONSO BAPTISTA	0167	001774/2003		0173	002269/2003	
JOCELY LOUREIRO C. DE OLI	0167	001774/2003	RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	0096	001125/2001		0167	001774/2003	
JONAS BORGES	0096	002358/1999	REGINA LUCIA WERKA XAVIER	0007	002358/1999		0096	002358/1999	
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LA	0146	001377/2002	REGINALDO NOGUEIRA GUIMAR	0007	002358/1999		0146	001377/2002	
JORGE LUIZ MOHR	0147	001571/2002	RENE ARIEL DOTTI	0146	001377/2002		0147	001571/2002	
JOSE CARLOS BUSATTO	0147	001571/2002	RENE MARIO PACHE	0147	001571/2002		0147	001571/2002	
JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0007	002675/2000	RICARDO AFONSO BAPTISTA	0028	001077/2000		0007	002675/2000	
JOSE DE CASTRO ALVES FERR	0061	002900/2000	RICARDO MUSSI PEREIRA PAI	0061	002900/2000		0061	002900/2000	
JOSE DERETTI NETTO	0032	001284/2000	RITA DE CASSIA DE MARCO	0032	001284/2000		0032	001284/2000	
JOSE HERIBERTO MICHELETO	0072	000628/2001	RITA ELIZABETH CAVALLIN C	0072	000524/2001		0072	000628/2001	
JOSE RODRIGO SADE	0072	000628/2001	ROBERLEI ALDO QUEIROZ	0110	001397/2001		0072	000628/2001	

L.C.F.-Manifestem-se as partes sobre o retorno do ofício de fls.88/95.Int.Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN e DEFENSORIA PUBLICA-

36.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1667/2000-H.F. e outros x C.F.-Manifeste-se a parte exequente sobre o retorno do mandado prisional de fls.205.Prazo de cinco dias.Int.Adv. MARILDA DE JESUS D'AVILA-

37.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1668/2000-D.W.D.S. e outros x R.B.D.S.-Defiro o pedido de fls.129,suspendendo o processo pelo prazo de um ano.Int.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA e ALIETE RODRIGUES MARINHO-

38.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1674/2000-D.V. e outros x E.V.-De acordo com a Cota Ministerial de fls.152 verso. Penhore-se o imóvel descrito em fls. 146, bem como ofício-se ao registro de imóveis para o bloqueio do bem. Oficiem-se as instituições bancárias para que informe o saldo existente nas contas referidas em fls. 150/151.Com o retorno dos ofícios, deliberarei sobre a expedição de alvará para levantamento de eventual saldo que possa existir na conta do Banco Itaú referida nos autos.Int.Adv. LEILA CRUZ VIEIRA-

39.-DECLARATORIA-1684/2000-M.C.M. x A.T. e outros-Considerando que ate o momento não foi instaurada a relação processual, citem-se os réus com as advertências legais dos artigos 285 e 319 do CPC.Obs: carta precatória aguardando ser retirada.Int.Adv. TANIA MARA GARCIA COSTA-

40.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-1697/2000-C.C. e outros x J.D.-Ratifique-se em juízo o acordo de fls.45/48.Int.Adv. LEONARDO DA COSTA-

41.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1713/2000-A.F.R. e outros x V.A.F.R.-Preliminarmente a parte autora deve juntar planilha atualizada devido ao grande lapso temporal.Int.Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN e MARCIA CRISTINA JONSON-

42.-EMBARGOS A EXECUCAO-1718/2000-P.V.M. x A.B.M.-Em nada sendo requerido, archive-se.Int.Adv. MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI e JACQUELINE KOWALSKI-

43.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1799/2000-D.D.S. e outros x C.A.D.S.-Defiro o pedido de fls.30 suspendendo o processo pelo prazo de 60 dias.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e LUCIANE APARECIDA A.M. TOTSUGUI-

44.-ALIMENTOS-1813/2000-T.D.S.V. e outros x A.S.A.V.-Indefiro o pedido de fls.81 o requerente deve pleitear a execução das pensões alimentícias em autos próprios e apartados.Ao cartório para que desentranhe a petição de fls.81/83 e entregue ao procurador da parte interessada.Int.Adv. SEBASTIAO VERGO POLAN -

45.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1823/2000-I.V.V. e outros x C.R.V.-Manifeste-se a parte exequente sobre a justificativa apresentada pelo executado.Int.Adv. ANDREA DAMASCENO e ITAMAR STRUMIELO DINIZ-

46.-REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS-1898/2000-C.C.B. x A.C.D. e outros -Atenda-se o parecer ministerial de fls.272 verso,intimando as partes sobre o mesmo, apos archive-se.Obs: caso seja requerido por qualquer dos litigantes, defiro o desentranhamento das petições feitas apos a sentença homologatória substituindo as mesmas por fotocópias e certificando o ocorrido.Int.—Adv. CLOVIS JOSE G. DISTEFANO, ANA MARIA SILVERIO LIMA e ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA-

47.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL-1913/2000-G.A.R. e outros x J.D. -A autora para que junte certidão negativa do Fisco Municipal em seu nome, tal como fez em relação as esferas Federal e Estadual.Int.—Adv. JOSE DERETTI NETTO e LILIAN VALQUIRIA SANTIN-

48.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1931/2000-V.C.R. e outros x A.R. -Intime-se a parte autora para que no prazo de 30 dias de seguimento ao feito, sob pena de extinção.Int.—Adv. SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR e DEFENSORIA PUBLICA-

49.-ALT.GUARDA/RESPONSABILIDADE-2009/2000-M.V.R. x N.S.K.-Cumpra-se o despacho de fls.216.Int.Adv. MARIO SERGIO GOMES PINHEIRO e JOCELY LOUREIRO C. DE OLIVEIRA-

50.-SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-2049/2000-E.C.N. x J.B.C.-Sobre a informação de fls.596 manifeste-se o autor.Int.Adv. ABEL ANTONIO REBELLO e KELLY CRISTINA DUSLKIS BUENO-

51.-PARTILHA DE BENS-2060/2000-F.C.P. x S.M.V.-Cumpra-se o v. acórdão. Ciência as partes da baixa dos autos.Int.Adv. TANIA MARA GARCIA COSTA, HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO e ANA MARIA ANNIBELLI FERNANDES-

52.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2083/2000-N.S.O.W. x M.A.W.-Não anulo mas suspendo a validade de citação feita através de edital. Expeça-se carta precatória a ser cumprida no endereço fornecido a fls.47, na tentativa de citação pessoal do requerido.Int.Adv. NEUSA MARIA DE O. COSTA-

53.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2116/2000-P.C.G.P. e outros x J.B.P.-Primeiramente manifeste-se a parte executada sobre o pedido de desistência da ação de fls.100.Int.Adv. CARLOS FERNANDO MACHADO CONTE-

54.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2301/2000-L.Y.O.C. e outros x J.C. -Considerando a parte requerente não promoveu o andamento do feito, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. Custas

pela autora, se a mesma não for beneficiária da justiça gratuita.P.R.I.Oportunamente, archive-se.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA e GILBERTO LOURENCO OZELAME-

55.-ALIMENTOS-2359/2000-D.H.C. e outros x V.R.-Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/09/2004 as 13:30 horas.Intimem-se as partes a fim de que especifiquem as provas que pretendem produzir.Manifeste-se a parte exequente sobre a Cota Ministerial de fls.75 verso, primeira parte.Prazo de cinco dias.Data para coleta de material para o dia 05/03/2004 as 09:30 horas.Adv. DANIELA BRANDT SANTOS-

56.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2457/2000-H.M. e outros x C.A.M.-Ratifique-se.Int.Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS e EDISON FOGACA DA SILVA-

57.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2675/2000-L.L.A. e outros x V.A.A.-Intime-se a parte exequente para que informe se houve o cumprimento integral da dívida.Prazo de cinco dias.Int.Adv. JOAO ANTONIO GASPAR e SIMONE CERRETA LIMA-

58.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2679/2000-A.P.S.B. e outros x J.L.S.-Remeta-se ao arquivo provisório pelo período de 06 meses.Int.Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e DEFENSORIA PUBLICA-

59.-SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-2688/2000-V.S.B. x M.A.B.-Devolvo ao requerido 3 (três) dias para interposição de recurso contra a deliberação de fls.60, lapso em que não teve acesso aos autos, conforme certidão supra. Referido prazo fluirá a partir da ciência deste despacho.Int.Adv. NILTON JOSE DO NASCIMENTO-

60.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL-2819/2000-G.T. e outros x J.D.-Sobre a petição de fls.37/38 manifeste-se o cônjuge virago.Int.Adv. MARCIA MONTALTO ROSSATO-

61.-EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS-2900/2000-C.A.G. x R.M.G.-A tutela antecipada foi analisada em fls.243/245 dos autos, sendo que a parte que julgar prejudicada deve interpor o recurso competente, no prazo legal.Indefiro o pedido de fls.260/261, pois a parte autora já requereu a dispensa do depoimento pessoal da requerida (fls.256) e ainda em razão da mesma não residir no país. Cumpra-se o item II de fls.253 com urgência.Aguarde-se a audiência já designada.Obs:ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. RENE ARIEL DOTTI e CIRO CECATTO-

62.-ALIMENTOS-9/2001-M.E.U. e outros x F.U.-Indefiro o pedido de fls.63/64 nos presentes autos devendo a parte interessada pleitear em autos próprios e apartados a fim de evitar tumulto processual.Int.Adv. SANTINO SAGAIS-

63.-ALIMENTOS-23/2001-N.G.A. x R.B.A.-Verifica-se que o processo encontra-se extinto por força de decisão de fls.111, portanto archive-se.Int.Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA e GILMAR CARLOS DE RE-

64.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-50/2001-J.P.S.J. e outros x J.P.S.-Defiro o pedido de fls.69 suspendendo o processo pelo prazo de 30 dias.Int.Adv. FABIULA MULLER-

65.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-114/2001-H.R.A. e outros x C.G.A.-Defiro o pedido de fls.73 pelo período de 30 dias.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e LUIZ ANTONIO SILVA-

66.-ALIMENTOS-374/2001-T.C.S.C. e outros x O.C.-Manifeste-se a parte requerente acerca da certidão negativa de fls.52.Int.Adv. ELENI MORAES BARROS e ILDE HELENA GURKEWICZ-

67.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL-403/2001-R.A.A. e outros x J.D.-Preliminarmente, intime-se a ilustre patrono para dar cumprimento ao disposto no art. 45 do CPC.Int.Adv. FERNANDO ZENATO NEGRELE-

68.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-423/2001-N.G.A. e outros x E.M.A.-Oficie-se a empregador do executado a fim de proceder o desconto em folha de pagamento referente a pensão alimentícia no valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) bem como adicionar, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ate o mês de março de 2004 totalizando o valor de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais) a fim de quitar a dívida alimentar existente. Saliente que apos o mês de abril de 2004 devesse continuar a ser descontada a pensão alimentícia no valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais).Suspendo a presente execução ate a quitação da dívida.Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA e LUIZ DO NASCIMENTO LIMA-

69.-INVEST.PAT.CUM./COM ALIMENTOS-466/2001-T.A.P.L. x L.C.V.-Recebo o recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo, posto que tempestivo, vez que a decisão foi publicada em 10/11/03 e o recurso protocolado em 25/11/03.Abra-se vista a parte apelada para querendo apresentar suas contra-razões no prazo de quinze dias.Int.—Adv. MARTA SUZY WAGNER, TERESINHA PEREIRA DE B. DE OLIVEIRA, LEANDRO DE ALMEIDA BERTOLA e CRISTIANE BRAGA NOCERA-

70.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-501/2001-M.L.C. e outros x A.E.P.L.-Manifeste-se a parte exequente sobre certidão negativa de fls.77 (verso).Int.Adv. ROGERIO RAMOS REGIO e JAQUELINE ANGELA MIRANDA-

71.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-517/2001-T.A.C. e outros x E.C.-Tendo em vista que o acordo formulado entre as partes não foi devidamente homologado, bem como o executado não vem cumprindo a obrigação, alimentar, intime-se o executado para pagar ou provar que pagou, em três dias, as parcelas referentes ao mês de dezembro de 2001 a julho de 2003, conforme decisão de fls. 56/57 sob pena de imediata prisão civil, confor-

me o art. 733 do CPC. Desde já indefiro a inclusão de novos valores na presente execução, a fim de evitar tumulto processual. Intime-se o executado para pagar ou nomear bens a penhora, no prazo de 24 horas, as parcelas da pensão alimentícia referentes aos meses de outubro de 2001 a dezembro de 2001, sob pena de constrição judicial.Int.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA e FERNANDO DE OLIVEIRA SIKORSKI-

72.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-524/2001-A.J.B. e outros x C.A.B. -Intime-se a parte autora para que no prazo de 30 dias de seguimento ao feito, sob pena de extinção.Int.—Adv. ADNILTON JOSE CAETANO e RICARDO AFONSO BAPTISTA-

73.-ALIMENTOS-528/2001-D.S. e outros x A.A.S. -Intime-se a parte autora para que no prazo de cinco dias de seguimento ao feito, sob pena de extinção.Int.—Adv. MARIA DE LOURDES RODRIGUES-

74.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-601/2001-I.S. x E.C.B.R.S. -Atenda-se o parecer ministerial de fls.33 no prazo de dez dias.Int.—Adv. DJONATHAN DEBUS-

75.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-628/2001-E.M.M.M. e outros x L.H.S.M.-Arquive-se.Int.Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA e JOSE RODRIGO SADE-

76.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-641/2001-D.R.B. e outros x A.J.B.-Manifeste-se a parte exequente sobre a justificativa e documentos juntados pelo executado em fls.39/59 no prazo de cinco dias.Int.Adv. FABRICIO PASSOS AZEVEDO-

77.-ALIMENTOS-702/2001-L.R.H. e outros x G.H.J.-Manifeste-se a parte autora sobre certidão retro, bem como quanto ao prosseguimento do feito.Prazo de cinco dias.Int.Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN-

78.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-773/2001-D.S.W. e outros x B.W.N.-Verificam-se nos presentes autos que a presente execução encontra-se tumultuada, portanto, tenho por bem saneá-la a fim de evitar eventual nulidade. O executado vem se manifestando reiteradamente, alegando sua impossibilidade de pagamento, entretanto em nenhum momento, demonstrou de forma inequívoca suas reais dificuldades financeiras. Denota-se, todavia, que houve um decurso de prazo muito grande, acarretando na perda do caráter de emergencialidade, conforme dispõe o artigo 733 do CPC. 2.Em face disto, não resta alternativa, senão transformar esta dívida, bem como as demais parcelas pretéritas, sob o rito do artigo 732 do referido código. Seguirão pelo artigo 733, somente os três últimos meses anteriores a este despacho, tendo em vista sua emergencialidade em satisfazer a dívida. 3. Ressalto que as demais parcelas que se vencerem a presente data, deverão ser postuladas em autos próprios e apartados a fim de evitar tumulto processual. 4. Em face disto, intime-se o executado para pronto pagamento, em três dias, sem possibilidade de justificação - uma vez que fa o fez - referente as parcelas de agosto, setembro de outubro de 2003, sob o rito do artigo 733 do CPC, sob pena de ser decretada imediata prisão.5.Intime-se o executado, para pagar ou nomear bens a penhora, no prazo de (24) vinte e quatro horas, a parcela pretérita dos meses de dezembro de 1999 julho de 2003, sob pena de constrição judicial de bens (artigo 732 do CPC).6. Intime-se. Adv. JOAO NELSON KINAL e LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-

79.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-778/2001-K.V.R. e outros x E.A.R.-Considerando o pedido da parte autora as fls. 69, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267 inciso VIII do CPC. Custas se houver, pela autora.P.R.I.Oportunamente, archive-se.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e ANDRE LUIS SANTOS VALADAO-

80.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-802/2001-J.P.S.R. e outros x J.C.G.R.-Defiro o pedido de fls.85 suspendendo o processo pelo prazo de 90 dias.Int.Adv. CARLOS PUEHRINGER e DEFENSORIA PUBLICA-

81.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-829/2001-C.G.S.L. e outros x A.M.K.L.-Manifeste-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.Int.Adv. FERNANDO FERNANDES-

82.-RESTAURAÇÃO DE AUTOS-861/2001-V.F.R. e outros x M.C.R.-Tendo em vista que houve contestação pela parte requerida em relação a homologação da restauração dos autos, determino a intimação das partes, para que se manifestem em cinco dias e informem quais provas pretendem produzir.Vistos e examinados. Cumpra-se o despacho de fls.170 do presente processo.Int.Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e MICHEL LUIZ PADILHA-

83.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-866/2001-I.C. e outros x V.F.-Intime-se o procurador da parte autora para que forneça o atual endereço de sua cliente.Int.Adv. JANETE WOLSKY-

84.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-879/2001-R.S.B. e outros x A.W.B.-Preliminarmente, diante da petição retro, suspendo o cumprimento da decisão que decretou a custódia do executado. Oficie-se com urgência, a Comarca deprecata solicitando a devolução da carta precatória, independente de cumprimento em face do acordo realizado entre as partes e também do referido item acima.Int.Adv. ZENICE MOTA CARDOZO e JOAO REGIS PONTES REGO-

85.-DECLARATORIA-889/2001-Y.Y.C. e outros x B.R.R. e outros- Vistos... Dessa forma afastadas as preliminares suscitadas, declaro saneado o processo e apto a ingressar na fase de instrução. Não há falar, todavia, em prova pericial (DNA) uma vez que os autores afirmaram a ausência de filiação biológica, confirmada pela segunda requerida, aplicando-se no ponto o art. 334, II e III do CPC.Ademais, a requerida expressamente negou-se a se submeter ao referido exame, na podendo ser com-

pelida a tanto. De outro lado, defiro a produção de provas orais, consistentes em depoimentos pessoais dos autores e réis (sob pena de confissão) e inquirição de testemunhas.Defiro, outrossim, a substituição independentemente de intimação, dada a comprovação da impossibilidade de comparecimento daquelas arroladas previamente. As requeridas, concedo para arrolamento de testemunhas, o prazo mínimo de 30 dias anteriores a data da instrução adiante designada (CPC, art.407).Outorgo as partes o prazo de dez dias para a antecipação das custas alusivas as diligências dos depoimentos pessoais, sob pena de tática desistência.Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18/05/2004 as 14:30 horas, na sede deste juízo.Desde logo, fixo como único ponto controvertido a ocorrência do apontado vício de simulação na escritura publica de reconhecimento de paternidade, a ensejar sua anulação e cancelamento da averbação no assento de nascimento da segunda requerida.Diligencias do sr. Oficial de Justiça aguardando preparo para apos cumprimento do mandado.Int.Adv. ROGERIA DOTTI DORIA e JOAO DOMINGOS CARDOSO-

86.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-904/2001-B.R.O. e outros x M.A.O.-Manifeste-se o procurador da parte exequente acerca da certidão de fls.92.Int.Adv. ROBERTO JOSE TAQUES DE NEGREIROS-

87.-REVISAO DE ALIMENTOS-944/2001-E.P.A. e outros x E.A. -Intime-se a parte autora para que no prazo de cinco dias de seguimento ao feito, sob pena de extinção.Int.—Adv. LIBIAMAR DE SOUZA e CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO-

88.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-947/2001-V.P. e outros x M.S.-Intime-se o procurado do requerido para que informe o correto endereço do mesmo.Preliminarmente, cumpra-se com urgência o item "3" do despacho de fls.86.Int.Adv. MAURICIO YURI BARROS PEREIRA-

89.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-956/2001-J.C.K. e outros x J.D.-Defiro o pedido de fls.64 pelo prazo de 180 dias.Int.Adv. PAULO AGUIAR PALACIOS-

90.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-979/2001-E.S.P.O. e outros x C.A.O.-Defiro o pedido de fls.31 suspendendo o processo pelo prazo de 90 dias.Int.Adv. CHARLES ERVIN DREHMER-

91.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-980/2001-E.S.P.O. e outros x C.A.O.-Manifeste-se a parte exequente sobre petição de fls.36 e depósito de fls.38 no prazo de cinco dias.Int.Adv. CHARLES ERVIN DREHMER e LAERTES DE SOUZA-

92.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1043/2001-E.M.A.J. e outros x E.M.A. -Intime-se a parte autora para que no prazo de 30 dias de seguimento ao feito, sob pena de extinção.Int.—Adv. ODAIR SBOIA CORDEIRO e REGINA APARECIDA CAMPOS-

93.-SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-1066/2001-D.A.P. x V.J.P.-Ratifique-se o acordo em Juízo.Int.Adv. VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS e MARCO ANTONIO MAIA CORREA-

94.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1080/2001-H.M.G. x L.C.A.-Diante do pedido de fls. 121 suspendendo o processo pelo prazo de 30 dias.Int.Adv. RONALDO MARTINS e SILVIA CARNEIRO LEO-

95.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL-1105/2001-G.G. e outros x J.D.-A prestação jurisdicional foi entregue. A diligência pendente compete a parte. Aguarde-se no arquivo por sua iniciativa.Int.—Adv. CARMEM SILVIA GARMENDIA e CARLOS ALBERTO DISSENHA-

96.-ALIMENTOS-1125/2001-V.F.M. e outros x E.S.M. -Vistos, etc..Posto isso, julgo procedente o pedido em relação aos filhos, condenando o reu E.S.M. ao pagamento de prestação alimentícia aos autores D.E.F.M., J.E.F.M., F.F.M., P.F.M. e V.F.M., no valor equivalente a 30% (trinta por cento) sobre seus rendimentos líquidos (bruto menos descontos obrigatórios do INSS e Imposto de Renda) inclusive sobre o décimo terceiro salário cabendo o equivalente a 6% (seis por cento) para cada um dos autores beneficiados. Os alimentos assim fixados são devidos a partir da publicação da sentença.Em relação a esposa/autora T.F.M., julgo improcedente o pedido de alimentos.Os alimentos ora decididos devem ser descontados em folha de pagamento do réu ate o quinto dia útil de cada mês devendo ser depositados na conta poupança informada na petição inicial, Expeça-se ofício ao empregador.Como os autores decairam de parte mínima do pedido, nos termos do parágrafo único do art. 21 do CPC., o réu devesse pagar por inteiro as custas processuais e dos honorários advocatícios ao patrono da parte contraria, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) com fulcro no art. 20 parágrafo 4 do CPC, tendo em vista a pequena complexidade da causa.P.R.I.—Adv. REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANCA e MARCELO LOPES SALOMAO-

97.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1145/2001-M.J.S.J. e outros x M.J.S.-Defiro o pedido de fls.71/72.Oficie-se.Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

98.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-1174/2001-J.R.R.S. x A.I.F.-Cumpra-se o despacho de fls.225 verso observando-se que o termo de ratificação poderá ser firmado por procuração com poderes específicos, caso impossibilitada a presença da requerida.Int.Adv. TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA e ADRIANO FERNANDES FERREIRA-

99.-EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS-1184/2001-J.D.C. x A.B.C.-Manifeste-se o requerente sobre certidão negativa de fls.55 (verso).Prazo de dez dias.Int.Adv. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO-

100.-MINORAÇÃO DE ALIMENTOS-1240/2001-R.A.N. x T.R.N. e outros- Intimem-se as partes para que se manifestem sobre a produção de provas ou concordam com o julgamento antecipado da lide.Prazo de cinco dias.Int.Adv. ANA MARGARIDA DE LEO TABORDA e DEFENSORIA PUBLICA-

101.-ARROLAMENTO DE BENS-1286/2001-E.R.J.C. e outros x S.C.B.-Digam as partes em cinco dias acerca do requerimento documentos de fls.94/118.Int.Adv. VICTOR ANDRE COTRIM DA SILVA, ANTONIO ANILTO PADIAL e CEZAR AUGUSTO ROCHA-

102.-DESTITUIÇÃO DO PATRIO PODER-1287/2001-R.A.M. x M.M. -Atenda-se o parecer ministerial de fls.176 verso no prazo de 10 dias.Int.—Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

103.-EXONERACAO DE ENCARGO-1290/2001-A.L.C. x G.L.C. e outros- Manifeste-se a parte requerente sobre a contestação.Int.Adv. MAGNUS VICTOR KAMINSKI e ANDREA CANDIDA VITOR-

104.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1303/2001-J.P. e outros x J.D. -Juntem-se as certidões negativas de débitos com o Fisco Estadual, Municipal e Federal.Int.—Adv. LENINE TONIOLO e BIRATAN DE OLIVEIRA-

105.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-1305/2001-N.L.S.F. x M.A.O.F. -Vistos, etc..Diante do exposto, com fulcro no art.35 da Lei do Divorcio, provado que a separação judicial do casal data de mais de ano, decreto do decreto o seu divorcio, respeitando as demais clausulas da separação judicial referida.O casal não possui bens a partilhar todavia, se sonegados foram serão decididos em ação que já ajuizada na 19ª Vara Cível de Curitiba.Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 250,00 com fulcro no art. 20 parágrafo 4 do CPC.Expeça-se mandado de averbação.P.R.I.—Adv. MURILO CELSO FERRI e LUIZ CELSO DALPRA-

106.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1319/2001-D.S.S. e outros x R.N.-Tendo em vista a contestação apresentada pelo ilustre dr. Curador Especial, bem como parecer ministerial de fls.47 deve a parte autora diligenciar no sentido de localizar o paradeiro do réu para chamamento pessoal, inclusive se for o caso, por meio de informações mediante requisição judicial.Int.Adv. JONAS BORGES-

107.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1332/2001-M.R.B. x M.P.B.-Ciente da decisão do Hábeas Corpus. Aguarde-se o cumprimento do mandado expedido em fls.212.Int.Adv. MARCOS RENAN SALVATI e GEORGIJ SEREDA-

108.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1335/2001-D.B.S. e outros x G.J.B.S.-Preliminarmente a parte autora deve juntar planilha atualizada devido ao grande lapso temporal, conforme já determinado no despacho de fls.74 dos autos.Prazo de dez dias.Int.Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ e JAIR APARECIDO AVANSI-

109.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1357/2001-F.A.R.C. e outros x R.R.S. -Vistos, etc.. Homologo, por esta sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls.58/59 destes autos registrados sob 1357/2001 em que são requerentes R.S. e F.A.R.C. representado por sua mãe C.R.C., sendo esta assistida pelo seu pai M.E.C.ratificado as fls.61 com parecer favorável do Dr.Promotor de Justiça as fls.63, de acordo com o artigo 158 do CPC.P.R.I.—Adv. LANDES PORCIUNCULA e MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBERO-

110.-ANULACAO DE CASAMENTO-1397/2001-M.B.S.S. x J.A.S.-Manifestem-se as partes acerca da baixa dos autos no prazo de 10 dias.Int.Adv. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO e RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

111.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1403/2001-T.C.T. e outros x M.A.T.-Defiro o pedido de fls.93 suspendendo o processo pelo prazo de 90 dias.Int. Adv. JOAO LUIZ MARTINECHEN BEGETTO e DEFENSORIA PUBLICA-

112.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1420/2001-L.M. x L.C.-De-se ciência a parte autora sobre os comprovantes de depósitos efetuados conforme fls.364/365.Apos, voltem ao arquivo.Int.-Adv. ANDERSON ADALTON DA SILVA e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-

113.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-1434/2001-M.M.P. x J.S.M.-Oficie-se como requerido as fls.70 a exceção do TRE acrescentando-se as instituições mencionadas a SANEPAR e a Brasil Telecom. Deverão constar dos ofícios o nome completo do requerido e respectiva qualificação, incluindo filiação (fls.08) e o número do CPF.Obs:ofício aguardando ser retirado.Int.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

114.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1441/2001-O.R.J. e outros x O.R. -Intime-se a parte autora para que no prazo de 30 dias de seguimento ao feito, sob pena de extinção.Int.—Adv. MARIA CRISTINA SUGAMOSTO ROMFELD-

115.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1445/2001-A.B. x L.S.B.-Tendo em vista que a petição de fls.72 designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/09/2004 as 13:30 horas.Defiro, desde já as provas requeridas em fls.72.Int.Adv. DJANIR PEDRO PALMEIRA e LUCIANE APARECIDA A.M. TOTSUGUI-

116.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1521/2001-W.M.P.S. e outros x M.A.P.S.-Manifeste-se a parte requerente sobre certidão negativa de fls.46 (verso) prazo de cinco dias.Int.Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO-

117.-EXECUCAO DE TITULO-1523/2001-A.P.G. x N.P.-Defiro pedido de suspensão do processo pelo prazo de 60

dias.Int.Adv. JOAO FRANCISCO CARDOSO LEAL-

118.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1532/2001-P.A.S.R. e outros x R.N.B.R.-Manifeste-se o procurador da parte exequente acerca da certidão de fls.100.Int.Adv. HAROLDO CESAR NATER-

119.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1613/2001-L.D.N.T. x P.D.T. -Vistos, etc..Diante do exposto, julgo procedente: a) o pedido deduzido na ação de separação de corpos, para o fim de confirmar a liminar de fls.21, autorizando a requerente a deixar em definitivo o lar conjugal; e b) o pedido deduzido na ação de separação judicial, para o fim de decretar a separação do casal, devendo a requerente voltar a usar seu nome de solteira, qual seja L.D.N., na forma do art. 17 parágrafo 1 da Lei 6515/77. Condono o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que atendendo as diretrizes do art. 20 parágrafo 4 do CPC, fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais) cujo valor abrange ambos os feitos.Expeça-se mandado de averbação.P.R.I.—Adv. RUBENS SALGADO VON HARTENTHAL-

120.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1634/2001-V.D.S.R. e outros x J.D.-Diante do depósito judicial (fls.29) manifeste-se a parte interessada em cinco dias.Nada sendo requerido, cumpra-se o despacho de fls.28.Int.Adv. LUCIANE CRISTINA BORGES DA CRUZ e FERNANDO SIMAS FILHO-

121.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1662/2001-N.A.A.M. e outros x J.D. -Atenda-se a solicitação da Fazenda Publica.Int.—Adv. ALI FAUAZ e NORBERTO TREVISAN BUENO-

122.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1676/2001-L.S.B. x A.B.-Manifeste-se a parte exequente sobre petição de fls.112.Int.Adv. LUCIANE APARECIDA A.M. TOTSUGUI e DJANIR PEDRO PALMEIRA-

123.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1691/2001-G.S.S. e outros x W.L.D.R.-Tendo decorrido o prazo de suspensão do processo - conforme requerido a fls.84, manifestem-se as partes sobre a petição de fls.81/82.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e FORTUNATO SANTORO-

124.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1710/2001-G.A.P. e outros x F.A.P.-Intimem-se as partes para que juntem aos autos a cópia do acordo formulado nos autos 1714/2002, que motivou o pedido de fls.03/04.Int.Adv. WANDA MARLI BETEZEK DA ROSA e BEATRIZ SANTI-

125.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1757/2001-M.P.S. x S.S.S.-Aguarde-se resposta do ofício de fls.72.Sobre a certidão de fls.73 manifeste-se o requerente e a requerida inclusive acerca do relatório de fls.64/87.Int.Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS e GILBERTO LOURENCO OZELAME-

126.-OFERTA DE ALIMENTOS-1801/2001-O.B. x V.L.C. e outros- Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o retorno do ofício, no prazo de cinco dias.Int.Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON e ROBSON ANTONIO GALVAO DA SILVA-

127.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1856/2001-R.M.S.M. x E.R.D.S.M.F. e outros-O despacho de fls.73 e padrão constante em computador. E evidente que houve engano quanto a autora que maior de idade e por isso não precisaria ser trazida por sua mãe. De outro lado onde se lê requerido, deve-se entender requeridos e não o falecido, que nesta condição não figura nem poderia figurar no processo.O importante e que o despacho foi entendido pelas partes (autor e réus) e seu então patrono, eis que o co-réu R. compareceu pessoalmente e os demais representados por sua mãe J.S.M, como se vê de fl. 95, ocasião em que todos se comprometeram a ceder material para exame de DNA, em data marcada pelo perito do juízo.Diante do exposto não ha nulidade a decretar porque as partes entenderam perfeitamente que a conciliação se destinava ao comparecimento da Autora e dos réus para que pelos últimos fosse reconhecido a paternidade ou marcado o exame de DNA o que foi feito, aplicando-se o parágrafo 1º do art. 249 do CPC e também o art. 245 “caput” da mesma lei.Solicite-se nova data ao perito nomeado, para coleta de material. Intimando-se as partes para comparecerem. 1-Anote-se a interposição do agravo.2-Mantenho a decisão agravada pelos próprios fundamentos e pelos que ora invoco.Não e desconhecido o espetacular movimento de processos de cada uma das quatro Varas de Família desta cidade.Esse fato, por certo, não autoriza a preterição de forma.Ocorre, entretanto, que o procedimento foi estritamente observado, assegurando-se as partes os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa.O rigorismo na interpretação da decisão posta em xeque parece não harmonizar-se com a esperada celeridade do processo e se desvia da sua instrumentalidade.Aqui não se pode traduzir a decisão como ato jurídico de vontade puro e simples, mas como ato judicial atrelado a um procedimento cogente. Mesmo que não fosse, os atos devem ser interpretados em prol da sua finalidade, desgarrando-se da extraordinária inflexibilidade no manejo da linguagem.Enfim, não se vê prejuízo formal da deliberação tal como lançada, notadamente porque atingiu o fim a que se destinava, vale dizer, instou as partes a comparecerem em juízo a audiência de conciliação e saneamento.3-Oficie-se ao emitente Relator, com cópia desta deliberação, comunicando-se a manutenção da decisão e o cumprimento da art. 526 do C.P.C. por petição protocolizada em 10/10/03. 4- Paralelamente, oficie-se ao Juízo de Direito da 3ª Vara de Família, por sua digna Magistrada Titular, solicitando-se informações acerca dos autos n.º 964/00, lá em tramite, em especial quanto as partes envolvidas, a pretensão buscada e a data do despacho inicial positivo, visando a aferir a conexão dos feitos.5-Intimem-se.Data para coleta de material para o dia 01/03/2004 as 09:45 horas no Laboratório Genética.Obs: carta precatória aguardando ser retirado.Int.Adv. JOAO ANTONIO GASPARE e FERNANDO SIMAS FILHO-

128.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1957/2001-R.E.F. e outros x J.D.-Arquive-se.Int.Adv. CEZAR EUCLIDES MELLO-

129.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1967/2001-E.L.A. e outros x D.E.A.-Defiro o pedido de fls.56, suspensão do processo pelo prazo de 90 dias.Int.Adv. OMIRE PEDROSO DO NASCIMENTO-

130.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1968/2001-E.P.O.F. e outros x M.O.F.-Defiro o pedido de fls.54 suspendendo o processo pelo prazo de 90 dias.Int.Adv. TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA-

131.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1971/2001-W.S.B. e outros x L.D.F.-Manifeste-se a parte exequente sobre a planilha de debito de fls.102, bem como quanto ao prosseguimento do feito.Prazo de dez dias.Int.Adv. AYRTON CORREIA ROSA-

132.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1976/2001-E.C.M. e outros x G.F.B.-Data para coleta de material para o dia 29/03/2004 as 09:00 horas.,Int.Adv. ANTONIO NEIVA DE MACEDO FILHO e ROBERTO GRINES DA SILVA-

133.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2048/2001-A.A.C.B. e outros x J.D. -Juntadas e conferidas todas as certidões negativas de débitos com o Fisco Estadual, Municipal e Federal, em nome do cônjuge virago, bem como o recolhimento do imposto “inter vivos” expeça-se formal de partilha somente em favor de G.M.B.B.Int.—Adv. GENESIO TAVARES-

134.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-2092/2001-C.A.S.K. x M.L.K.-O presente incidente de impugnação ao valor da causa não mais tem objeto, considerando a sentença prolatada nos autos principais (divorcio direto 1304/01 apenso) já transitada em julgada.Intimem-se as partes a se manifestarem.Int.Adv. CLAUDIO DE ANDRADE, ROSANGELA WOLFF DE QUADROS e ERIKA PAULA DE CAMPOS-

135.-ALIMENTOS-2470/2001-O.N.M. x E.B.A.-Tendo em vista as petições de fls.153 e 155 designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/09/2004 as 13:30 horas.Defiro a produção de provas documentais, testemunhais e depoimentos pessoais, a ser requeridos dentro do prazo legal.Int.Adv. FERNANDA EHALT VANN, OSMAR ALVES GUELFY e JULIANA DERVICHE GUELFY-

136.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2609/2001-M.L.D. x A.G.D.-Digam.Int.Adv. CARLOS EDUARDO PIANOSKI RUZYK e MOACIR DE CASTRO FARIA-

137.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-3095/2001-A.J.C. e outros x J.D. -Juntem-se as certidões negativas de débitos com o Fisco Estadual, Municipal e Federal.Feito isso, expeçam-se formais de partilha.Int.—Adv. AIRTON JOSE MALAFAIA, MARCOS LUZIE GADOTTI OLIVEIRA e ODAIR SABAIA CORDEIRO-

138.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-143/2002-S.R.D.S. e outros x J.D.-Manifeste-se a parte interessada acerca da informação de fls.60 verso no prazo de dez dias.Int.Adv. ROGERSON L.R. SALGADO-

139.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-657/2002-K.C.P.A. x C.B.A.-Manifeste-se o cônjuge virago acerca da petição de fls.126/129 e documentos de fls.130/133, no prazo de dez dias.Int.Adv. ABELARDO LUIZ SIQUEIRA MENDES e GENI REGINA DA SILVA PROPST-

140.-ALIMENTOS-734/2002-L.H.J.A. e outros x P.H.A.-Defiro o pedido de fls.56.Oficie-se.Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

141.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-750/2002-E.G.M. e outros x G.J.E.M.-Defiro o pedido de fls.41.Oficie-se.Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA e MARCIO MUINOS-

142.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-848/2002-L.M.F.T. e outros x D.S.-Manifeste-se a parte exequente sobre certidão retro.Int.Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES e ADRIANO DE OLIVEIRA-

143.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-869/2002-C.P.P. e outros x E.G.P.-Vistos e examinados. Intime-se o executado para que pague o valor referente aos três últimos meses(janeiro a março de 2003) conforme planilha retro, no prazo de três dias, sob pena de prisão civil, vez que, o mesmo já se justificou anteriormente. Quanto aos meses pretéritos, igualmente intime-se o executado para que pague os valores constantes na planilha retro, no prazo de 24:00 horas ou nomeio bens a penhora, sob pena de serem nomeados bens que bastem para garantir a dívida executada. Quanto aos meses posteriores a março de 2003, deve a parte exequente intentar ação própria e em autos apartados para executar os mesmos.Obs: carta precatória aguardando ser retirada.Int.Adv. MARIANA G. FOWLER e CLAUDIA MARIA SCALZER-

144.-EXECUCAO DE TITULO-992/2002-A.K.S. e outros x L.A.S.-Intime-se o executado para pagar no prazo de 03 dias, a dívida alimentar referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2003 sob pena de prisão (art. 733 do CPC) Desde já indefiro a inclusão de novos valores na presente ação.Estes deverão ser postulados em autos próprios e apartados a fim de evitar tumulto processual. No mais aguarde-se o cumprimento da deprecata expedida nos autos 2227/00.Int.Adv. ANTONIO ALVARO GARCIA DE OLIVEIRA e JULEANE DE QUADROS-

145.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1103/2002-T.V.F. e outros x L.C.F.-Defiro o pedido de fls. 108 suspendendo o processo pelo prazo de 30 dias.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA

e ELAINE VICENTE FERREIRA-

146.-SEPARACAO DE CORPOS-1377/2002-A.L.M. x R.C.P.M. -Vistos, etc. Declaro extinto o presente processo sob 1377/02, em que e requerente A.L.M. e requerida R.C.P.M. com fulcro no art. 808, III do CPC., tendo em vista que o acordo celebrado nos autos principais sob o 1571/02 encontrado as fls.651/652.P.R.I.Oportunamente, arquivem-se.-Adv. LEOCIMARY TOLEDO STAUT, RITA DE CASSIA DE MARCO e RENATA TEIXEIRA DE FREITAS FOLTRAN-

147.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1571/2002-A.L.M. e outros x J.D.-Manifestem-se as partes.Int.Adv. LEOCIMARY TOLEDO STAUT e RENATA TEIXEIRA DE FREITAS FOLTRAN-

148.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1590/2002-M.D.S. e outros x L.A.M.N.-Defiro a substituição dos bens a penhora.Penhore-se o valor depositado em conta poupança informada em fls.41.Penhore-se o veículo declinado em fls.40 bem como expeça-se ofício ao Detran para o seu bloqueio.Apos, intime-se o executado, nos termos do art. 669 do CPC. Manifeste-se a parte exequente a fim de juntar planilha de debito no prazo de cinco dias.OBS: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. TANABI REGINA PIVA PERIN e ADEMIR DA SILVA-

149.-NEGATIVA DE PATERNIDADE-1700/2002-A.E. x D.L.E. e outros- Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial de fls.35/42 em dez dias.Int.Adv. MARIA ERBELE ARAUJO MARÇAL e LEONEI MARTINS FREITAS-

150.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1721/2002-P.A.C. e outros x C.A.C.-Intime-se o executado para pagar no prazo de três dias, como ultima forma de satisfação da dívida, o restante das parcelas a abril de 2002 a julho de 2003, sob pena de imediata prisão civil, conforme preceitua o art. 733 do CPC.Desde já, indefiro a inclusão de novos valores na presente execução.Int.Adv. DEFENSORIA PUBLICA e NIVALDO MORAN-

151.-REVISAO DE ALIMENTOS-2127/2002-E.R.S. x C.V.S. e outros -Atenda-se o parecer ministerial de fls.79, expeça-se ofício.Obs:ofício aguardando ser retirado.Int.—Adv. PAULO SERGIO GUEDES e ARIONE PEREIRA-

152.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2260/2002-R.R. e outros x J.L.R.-Tendo em vista a não aceitação pela parte exequente dos bens ofertados pelo executado, defiro o pedido de fls.90/91 para bloqueio do veículo descrito em fls.74/76 junto ao Detran.OBS: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. LEILA MASSAKO HASHIGUCHI e EUCLIDES DE LIMA JUNIOR-

153.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2497/2002-J.A.S.P. e outros x J.C.P.-Intime-se a parte exequente para que cumpra a cota ministerial de fls.198, bem como se manifeste quanto a petição e depósito de fls.199/200 no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.Int.Adv. JEANE BURDA NICOLA e CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO-

154.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2559/2002-L.F.V.M. e outros x E.L.M.-A parte exequente em fls.41/43 pleiteou a cisão da execução, sendo que as três ultimas parcelas seguirão pelo artigo 733 do CPC, e as pretéritas anteriores ao mês de agosto de 2003 devera seguir pelo rito da penhora, ou seja artigo 732 do CPC. Portanto, intime-se o executado para pronto pagamento em três dias, sem possibilidade de justificacão uma vez que já o fez referente as parcelas de setembro, outubro e novembro de 2003 sob o rito do art. 733 do CPC, sob pena de ser decretada imediata prisão. Intime-se o executado para pagar ou nomear bens a penhora no prazo de vinte e quatro horas as parcelas referente aos meses de janeiro de 2002 a setembro de 2003 sob pena de constrição judicial de bens (art. 732 do CPC). Desde, já indefiro a inclusão de novos valores na presente ação.Estes deverão ser postulados em autos próprios e apartados a fim de evitar tumulto processual.Int.-Adv. RONALDO GUILHERME KUMMER e SILVENEI DE CAMPOS-

155.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-19/2003-B.H.L.R. e outros x I.R.-Preliminarmente, a parte autora deve juntar planilha atualizada no prazo de cinco dias.Int.Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

156.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-59/2003-B.H.L.R. e outros x I.R.-Defiro pedido de fls.32.Oficie-se.OBS: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

157.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-60/2003-B.H.L.R. e outros x I.R.-Manifeste-se a parte exequente sobre certidão de fls.31.Int.Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

158.-ALIMENTOS-95/2003-F.H.B.L. e outros x M.S.D.L.-De acordo com a cota ministerial de fls.299.Oficie-se.Manifestem-se as partes quanto ao retorno dos ofícios de fls.300/302 no prazo de cinco dias.Obs: ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE e RAQUEL RIBAS CHAVES-

159.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-458/2003-G.T. x R.K. -Vistos, etc..Diante do exposto, com fulcro no art.35 da Lei do divorcio provado que a separação judicial do casal data de mais de ano, converta-se em divorcio.Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono da parte requerente que fixo em R\$ 80,00 (oitenta reais) com fulcro no art. 20 parágrafo 4 do CPC.Expeça-se mandado de averbação.P.R.I.—Adv. SOLANGER GARCIA DE OLIVEIRA e MARCIA MONTALTO ROSSATO-

160.-ALIMENTOS-529/2003-L.L.D.A.F. e outros x F.F. e outros- Expeça-se os ofícios requerido em fls.12.Obs:ofício aguardando ser retirado.Int.Adv. RODRIGO VINICIUS SOARES CARDOSO-

161.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-535/2003-E.M.S. x M.L.Q.-Diante do exposto, julgo improcedente a presente demanda, dada a ausência de pressupostos legais e fáticos caracterizados dos elementos suscitados na exordial, declarando a competência deste foro para o prosseguimento da demanda concernente a alteração de guarda e responsabilidade. Custas pela expiente. Oport, cumpra-se o CN 5.13.4.P.R.I. Adv. LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO, NAZARENO ANTONIO VILARINHO P.FILHO e CLEUZA VISSOTTO JUNKES-

162.-EXCECAO DE ALIMENTOS-606/2003-R.T.R. e outros x G.R.-Defiro pedido de penhora sobre o bem oferecido a penhora, em fls.39 (TV 20 polegadas marca Panasonic). Expeça-se mandado de penhora. Apos, intime-se o executado nos moldes do art. 669 do CPC. Int. Adv. DEFENSORIA PUBLICA e MARCIA D'ARC DE SOUZA-

163.-ALIMENTOS-675/2003-R.A.P.P. e outros x C.E.M.P.-Indefiro o pedido de fls.20 por ora, tendo em vista que a citação via edital, somente poderá ser efetuada mediante incididos (em certidão do sr. oficial de Justiça) de que o requerido vem se ocultando da Justiça. Em face disto, bem como a informação de que o requerido mudou de residência, oficie-se a Sanepar, Copel e Brasil Telecom a fim de informar o atual endereço do requerido. Obs: ofício aguardando ser retirado. Int. Adv. ALOYR MARIO SABBAG NETO-

164.-EXCECAO DE ALIMENTOS-732/2003-G.K.T. e outros x V.S.T.-Defiro o pedido de fls.25. Oficie-se. Obs: ofício aguardando ser retirado. Int. Adv. REGINA CARDOSO DE A. ANDRADE COSTA-

165.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-857/2003-O.B. x F.C.B. e outros- Defiro pedido de fls.88. Oficie-se. Obs: ofício aguardando ser retirado. Int. Adv. ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON e CLAUDIA MARIA LIMA SCHEIDWEILER-

166.-ALIMENTOS-1708/2003-W.M.C. e outros x L.M.C.-Cumpra-se o item Vi do despacho de fls.23 expedindo ofício a empresa onde trabalha o requerido, levando em conta o endereço oferecido pelo requerente em petição de fls.25. Obs: ofício aguardando ser retirado. Int. Adv. MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO-

167.-EXCECAO DE ALIMENTOS-1774/2003-A.B.A. e outros x O.A.G.A.- Trata-se de execução de pensões alimentícias recentes, aplicando-se o rito do art. 733 do CPC. Então, cite-se o executado para em três dias pagar, provar que pagou ou justificar impossibilidade de pagamento, em relação ao débito dos meses de maio, junho e julho de 2003, mais os que vencerem no curso desta execução ate efetivo pagamento, sob pena de prisão civil. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, se necessário. Fixo honorários em dez por cento do valor do débito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligências do sr. Oficial de Justiça. Junte-se ao mandado citatório copia do calculo. Defiro a gratuidade processual. Int.-Adv. REGINA CARDOSO DE A. ANDRADE COSTA-

168.-EXCECAO DE ALIMENTOS-1986/2003-A.C.P. e outros x A.P.- Trata-se de execução de pensões alimentícias recentes, aplicando-se o rito do art. 733 do CPC. Então, cite-se o executado para em três dias pagar, provar que pagou ou justificar impossibilidade de pagamento, em relação ao débito dos meses de setembro, outubro e novembro de 2003, mais os que vencerem no curso desta execução ate efetivo pagamento, sob pena de prisão civil. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, se necessário. Fixo honorários em dez por cento do valor do débito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligências do sr. Oficial de Justiça. Junte-se ao mandado citatório copia do calculo. Int.-Adv. SABRINA LUMENA CURY-

169.-EXCECAO DE ALIMENTOS-2013/2003-A.R.N.A. e outros x J.M.A.- Trata-se de execução de pensões alimentícias recentes, aplicando-se o rito do art. 733 do CPC. Então, cite-se o executado para em três dias pagar, provar que pagou ou justificar impossibilidade de pagamento, em relação ao débito dos meses de maio, junho e julho de 2003, mais os que vencerem no curso desta execução ate efetivo pagamento, sob pena de prisão civil. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, se necessário. Fixo honorários em dez por cento do valor do débito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligências do sr. Oficial de Justiça. Junte-se ao mandado citatório copia do calculo. O débito pretérito deveser executado em autos próprios e apartados. Defiro provisoriamente a gratuidade processual de modo que as custas devidas, deverão ser pagas ao final. Aguarde-se o cumprimento do mandado de citação. Expeça-se ofício para desconto da pensão alimentícia com relação as parcelas vincendas. Obs: ofício aguardando ser retirado. Int.-Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

170.-ALIMENTOS-2110/2003-C.F.G. e outros x A.C.G.-Defiro pedido de fls.58. Oficie-se a Receita Federal. Intime-se o requerido para que traga aos autos o cartão de inscrição no CNPJ do comercio do casal. Prazo de cinco dias. Obs: ofício aguardando ser retirado. Int. Adv. MARA RITA DE CASSIA ARIAS QUAESNER e ADNILTON JOSE CAETANO-

171.-EXCECAO DE ALIMENTOS-2202/2003-M.O.S. e outros x T.C.S.-Defiro o pedido de fls.16, suspendendo o processo pelo prazo de 90 dias. Int. Adv. MARCELO DE OLIVEIRA-

172.-EXCECAO DE ALIMENTOS-2204/2003-A.C.C. e outros x I.C.- Trata-se de execução de pensões alimentícias recentes, aplicando-se o rito do art. 733 do CPC. Então, cite-se o executado para em três dias pagar, provar que pagou ou justificar impossibilidade de pagamento, em relação ao débito dos meses de junho, julho e agosto de 2003, mais os que vencerem no curso desta execução ate efetivo pagamento, sob pena de prisão civil. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, se necessário. Fixo honorários em dez por cento do valor do

debito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligências do sr. Oficial de Justiça. Junte-se ao mandado citatório copia do calculo. Defiro provisoriamente a gratuidade processual de modo que as custas devidas, deverão ser pagas ao final. Int.-Adv. GISELE DE OLIVEIRA PARCHEN-

173.-EXCECAO DE ALIMENTOS-2269/2003-L.G.D.S. e outros x C.S.S.- Trata-se de execução de pensões alimentícias recentes, aplicando-se o rito do art. 733 do CPC. Então, cite-se o executado para em três dias pagar, provar que pagou ou justificar impossibilidade de pagamento, em relação ao débito dos meses de agosto, setembro e outubro de 2003, mais os que vencerem no curso desta execução ate efetivo pagamento, sob pena de prisão civil. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, se necessário. Fixo honorários em dez por cento do valor do débito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligências do sr. Oficial de Justiça. Junte-se ao mandado citatório copia do calculo. Defiro a gratuidade processual. Int.-Adv. REGINA CARDOSO DE A. ANDRADE COSTA-

174.-ALTERACAO DE CLAUSULA-2406/2003-G.K.H. e outros x K.U.H.- Vistos e examinados. Mantenho a decisão agravada (fls.63 e 64 dos autos) isto em razão de seus próprios fundamentos. Remetam-se primeiramente as informações solicitadas pelo Ilustre Desembargador D.D. Relator do Agravo de Instrumento interposto através de "fax símile", bem como, copias autenticadas da mesma e das peças processuais citadas, através de Ar, juntando ainda copias do presente despacho. No mais, aguarde-se a audiência já designada e o julgamento de mérito do recurso interposto. Int.—Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

175.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-2493/2003-S.M.S. e outros x J.D.- Vistos, etc. Homologo, por esta sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a conversão judicial da separação em divórcio de A.M.M. e S.M.S., sob 2493/2003, tendo em vista que a sentença de separação judicial transitou em julgado em 21/03/2001, tendo decorrido tempo superior a um ano, nos termos da petição inicial de fls.02/03, com parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça de fls.15 e termo de audiência nos autos sob 2823/2000 de fls.21 tudo com fulcro no art. 2, IV, 24 "caput", 25 e 35 da Lei 6515 de 26.12.77 e 1580 do Código Civil Brasileiro. Pagas as custas, salvo eventual isenção, expeça-se mandado de averbação. P.R.I.-Adv. VIVIAN KAROL NASCIMENTO-

176.-EXCECAO DE ALIMENTOS-2566/2003-T.P.T.S. e outros x A.G.D.S.-Cumpra-se o despacho de fls.12. Int. Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN-

177.-EXCECAO DE ALIMENTOS-2567/2003-T.P.T.S. e outros x A.G.D.S.-Cumpra-se o despacho de fls.12. Int. Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN-

178.-INVEST.PAT.C/C.ANUL.RET.REG.-2571/2003-R.A.C. x F.P.N. e outros- Determine o processamento em segredo de justiça (CPC, art. 155, II). Defiro a gratuidade. Admito a inicial com a complementação de fls.17/18. Retifique-se o pólo passivo da atuação, registro e distribuição para que conste também A.V.C. Citem-se os réus para se defenderem, querendo no prazo de quinze dias, sob as advertências da revelia (CPC, art. 285 e 319). Int. Adv. JOANES EVERALDO DE SOUSA-

179.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2588/2003-A.B. e outros x J.D.-As partes.Juntem-se certidões negativas nas três esferas. Int. Adv. JULIANA DAHER ALVARES DELFINO-

180.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2617/2003-H.B.W. e outros x J.D.-Manifestem-se as partes. Int. Adv. ALTEVIR LUCAS HARTIN JUNIOR-

181.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2667/2003-F.G.P. e outros x J.D.-Manifestem-se as partes. Int. Adv. RITA ELIZABETH CAVALLIN CAMPELO e MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO-

182.-OFERTA DE ALIMENTOS-2678/2003-C.A.K. x S.T.K. e outros- Vistos e examinados. Mantenho a decisão agravada (fls.37 dos autos) isto em razão de seus próprios fundamentos. Remetam-se primeiramente as informações solicitadas pelo Ilustre Desembargador D.D. Relator do Agravo de Instrumento interposto através de "fax símile" bem como copias autenticadas da mesma e das peças processuais citadas, através de AR, juntando ainda copia das peças processuais citadas na informação e do presente despacho. No mais, aguarde-se a audiência já designada e o julgamento de mérito do recurso interposto. Int. Adv. EROULSTHS CORTIANO JUNIOR, RAFAEL DE SAMPALAO CAVICHOLI e JOSE HERIBERTO MICHELETO-

183.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2705/2003-G.B. e outros x J.D.-Manifestem-se as partes. Int. Adv. SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO-

184.-ALIMENTOS-2779/2003-V.P.G. e outros x C.R.G.-Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, inc. II). Defiro provisoriamente a gratuidade processual. Considerando os dados e documentos constantes dos autos, e atendendo ao disposto no art. 4 da Lei 5478/68 fixo os alimentos provisórios em 1,5 (um e meio) salário mínimo, dada a ausência de comprovação dos rendimentos do requerido, mediante desconto em folha de pagamento, se possível ou no dia cinco de cada mês. O eg. TJPR... Designo audiência de conciliação e apresentação de contestação para o dia 20/09/2004 as 15:00 horas. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, devidamente acompanhados de advogado, importando a ausência da primeira em confissão e revelia, e a da segunda em extinção do processo. Conste que, sendo inexistoso o acordo, a contestação deveser apresentada na audiência supra designada (art. 5, parágrafo 1 da Lei 5478/68), designando-se data próxima para oitiva de testemunhas, caso necessário. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, em sendo necessário. Int.-Adv. CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA-

185.-REVISAO DE ALIMENTOS-3059/2003-E.S.O. x I.C.F.O. e outros -Vistos...Posto isso, indefiro o pedido de antecipação da tutela pleiteada pelo alimentante. Para audiência de conciliação e apresentação de contestação, designo o dia 15/09/2004 as 15:00 horas. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, devidamente acompanhados de advogado, importando a ausência da primeira em confissão e revelia, e a da segunda em extinção do processo. Int.-Adv. WLANIZE DA SILVA SERPA-

186.-ALIMENTOS-3094/2003-J.C.N. e outros x J.A.N.-Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, inc. II). Defiro provisoriamente a gratuidade processual. Considerando os dados e documentos constantes dos autos, e atendendo ao disposto no art. 4 da Lei 5478/68 fixo os alimentos provisórios em um salário mínimo dada a ausência de comprovação dos rendimentos do requerido mediante desconto em folha de pagamento, se possível ou no dia cinco de cada mês, sendo devidos a partir da citação. O eg. TJPR... Designo audiência de conciliação e apresentação de contestação para o dia 21/09/2004 as 15:30 horas. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, devidamente acompanhados de advogado, importando a ausência da primeira em confissão e revelia, e a da segunda em extinção do processo. Conste que, sendo inexistoso o acordo, a contestação deveser apresentada na audiência supra designada (art. 5, parágrafo 1 da Lei 5478/68), designando-se data próxima para oitiva de testemunhas, caso necessário. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, em sendo necessário. Int.-Adv. DIONE MARA SOUTO DA ROSA-

187.-ALIMENTOS-3168/2003-T.S.S. e outros x M.Z.S.-Considerando os dados e documentos constantes dos autos, e atendendo ao disposto no art. 4 da Lei 5478/68 fixo os alimentos provisórios em vinte por cento dos rendimentos brutos do alimentante, menos os descontos obrigatórios (INSS e Imposto de Renda), mediante desconto em folha de pagamento se possível, ou no dia cinco de cada mês, sendo devidos a partir da citação. O eg. TJPR... Designo audiência de conciliação e apresentação de contestação para o dia 21/09/2004 as 15:00 horas. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, devidamente acompanhados de advogado, importando a ausência da primeira em confissão e revelia, e a da segunda em extinção do processo. Conste que, sendo inexistoso o acordo, a contestação deveser apresentada na audiência supra designada (art. 5, parágrafo 1 da Lei 5478/68), designando-se data próxima para oitiva de testemunhas, caso necessário. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, em sendo necessário. Diligências do sr. oficial de justiça aguardando preparo, para apos seu devido cumprimento. Int.-Adv. MARCIA CALDAS VELOZO MACHADO-

188.-ALIMENTOS-3171/2003-G.P.H.S. e outros x L.H.S.-Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, inc. II). Defiro provisoriamente a gratuidade processual. Considerando os dados e documentos constantes dos autos, e atendendo ao disposto no art. 4 da Lei 5478/68 fixo os alimentos provisórios em 1/5 (um e meio) salário mínimo, dada a ausência de comprovação dos rendimentos do requerido, mediante desconto em folha de pagamento, ou no dia cinco de cada, sendo devidos a partir da citação. O eg. TJPR... Designo audiência de conciliação e apresentação de contestação para o dia 20/09/2004 as 14:30 horas. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, devidamente acompanhados de advogado, importando a ausência da primeira em confissão e revelia, e a da segunda em extinção do processo. Conste que, sendo inexistoso o acordo, a contestação deveser apresentada na audiência supra designada (art. 5, parágrafo 1 da Lei 5478/68), designando-se data próxima para oitiva de testemunhas, caso necessário. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, em sendo necessário. Int.-Adv. EDSON HATSBACH-

189.-EXCECAO DE ALIMENTOS-3172/2003-F.F.M. e outros x L.C.M.- Preliminarmente emende a parte autora a inicial para juntar instrumento procuratório em nome da requerente menor devidamente representados pela genitora. Prazo de dez dias. Trata-se de execução de pensões alimentícias recentes, aplicando-se o rito do art. 733 do CPC. Então, cite-se o executado para em três dias pagar, provar que pagou ou justificar impossibilidade de pagamento, em relação ao débito dos meses de setembro, outubro e novembro de 2003, mais os que vencerem no curso desta execução ate efetivo pagamento, sob pena de prisão civil. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, se necessário. Fixo honorários em dez por cento do valor do débito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligências do sr. Oficial de Justiça. Junte-se ao mandado citatório copia do calculo. Defiro provisoriamente a gratuidade processual de modo que as custas devidas, deverão ser pagas ao final. Int.-Adv. NATAN SCHWARTZMAN-

190.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-3263/2003-J.L.C.T.R. x I.M.C.- A ação e de exoneração de valor de pensão alimentícia. Rege-se pelo rito especial da Lei 5478/68 em razão do disposto em seu artigo 13. Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, inc. II). Defiro provisoriamente a gratuidade processual. Para audiência de conciliação e apresentação de contestação para o dia 15/09/2004 as 13:30 horas. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, devidamente acompanhados de advogado, importando a ausência da primeira em confissão e revelia, e a da segunda em extinção do processo. Na audiência sendo inexistoso o acordo, poderá a parte ré contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, em sendo necessário. Diligências do sr. oficial de justiça aguardando preparo, para apos seu cumprimento. Int.-Adv. MARCUS VENICIO CAVASSIN-

191.-ALIMENTOS-3273/2003-M.H.A.S. e outros x R.J.S.-Preliminarmente intime-se o autor para que emende a inicial, retificando o pólo passivo da presente ação, incluindo nestes os também avos maternos, pois todos os avos concorrem em grau de solidariedade e não somente os avos paternos. Deveser a parte autora demonstrar a necessidade da complementação da pensão já paga pelo genitor. Int. Adv. CARLOS CELSO ROSSI-

192.-EXCECAO DE ALIMENTOS-3276/2003-A.C.O.O. e outros x C.A.O.- Vistos e examinados. 1-Preliminarmente, emende a parte autora a inicial para juntar instrumento procuratório em nome dos filhos, devidamente representados pela genitora. Prazo de dez dias. O exequente deve emendar a inicial no prazo de dez dias, a fim de: -adequar a vestibilidade no sentido de fazer a opção por qual rito procedimental quer executar as parcelas informadas, pois, conforme a melhor orientação doutrinária e jurisprudencial que esse Juízo adota, somente as três últimas prestações atrasadas podem ser executadas na forma prevista no art. 733 do Código de Processo Civil, sendo que as demais, devem seguir o rito previsto no artigo 732 do mesmo código acima citado. -Desde já, igualmente científico ao exequente que em optando pela cisão das execuções, deve executar as parcelas que seguem o rito previsto no artigo 732 do CPC, em autos apartados, restando no presente processo somente as três últimas prestações, tudo com intuito de se evitar tumulto processual em razão das diferenças dos ritos procedimentais. -Em qualquer caso, também deve o exequente cumprir o disposto no artigo 614, inciso II do CPC. Com efeito, sob a duplicidade das formas de execução e a determinação de serem executadas em autos apartados, assim tem se manifestado a doutrina pátria: "Afirma-se que havendo mais de três prestações mensais de alimentos em atraso, deve, de preferência ser cindida a execução, aplicando-se o art. 733, com a consequente possibilidade de prisão do devedor, para três prestações, e devendo as restantes ser executadas na forma do art. 732, ressaltando-se, no pedido a ser formulado pela forma do art. 733, o aforamento concomitante da execução, pela norma do art. 732 (RJTJRS 143/122). Mas, conquanto se admita a cindibilidade do pedido, não se recomenda que os dois procedimentos executórios sejam instaurados nos mesmos autos, sob pena, aliás, de tumulto processual: deve o requerente, no caso, optar por qual execução prefere o prosseguimento do feito, nos autos da execução principal, dentre os pedidos cumulados na inicial, e em peça apartada promover a execução do outro rito, que será distribuída por dependência, pois não é possível a cumulação de pedidos que demandam formas procedimentais diversas". (Yussef Said Cahali, Dos Alimentos, 3 Edição, Revista dos Tribunais, pág. 1076). No mesmo sentido RJTJRS 169/232 da 7 Câmara Cível - TJRS, publicada e, 30.11.1994. Efetivada a emenda, voltem conclusos. Int.-Adv. MAINAR RAFAEL VIGANO-

193.-ALIMENTOS-3288/2003-C.L.B. e outros x J.L.B. e outros- Preliminarmente, a parte requerente deve juntar a copia da decisão em que foram fixados os alimentos devidamente assinada e homologada pelo Juiz, bem como certidão de nascimento comprovando o vinculo de parentesco no prazo de 10 dias. Deve ainda, emendar a inicial para retificar o pólo passivo da demanda, pois mesmo a ação em face dos ascendentes deveser ser pleiteada contra todos os que possuem o grau de parentesco, como por exemplo todos os avos ainda vivos, quer sejam paternos ou maternos, isto em face da solidariedade existente entre os mesmos. Da mesma forma, conforme a lei civil Pátria, a obrigação alimentar e subsidiária assim, somente na falta ou impossibilidade de parentes em linha reta arcar com a obrigação e que deverão ser chamados a lide parentes em ate segundo grau excluindo, consequentemente os tios paternos ou maternos. Int. Adv. MAGDA REJANE CRUZ R. SANTOS-

194.-EXCECAO DE ALIMENTOS-3377/2003-L.S.S. e outros x M.R.S.- Em dez dias emende a parte autora a inicial para juntar instrumento procuratório em nome da requerente menor, devidamente representada pela genitora. Int. Adv. FABIO MICHAELE MOREIRA e CHRYSSTIEN AGATHA ZENI T. MOREIRA-

195.-DISS.SOC.FATO C/C. ALIMENTOS-3448/2003-V.C. x A.A.V.- Determine o processamento em segredo de justiça conforme o art. 155 CPC, II. Defiro a gratuidade. Cite-se com a advertência constante nos arts. 285 e 319 do CPC. Quanto aos alimentos provisórios para que se possa avaliar o binômio necessidade/possibilidade intime-se o procurador da autora para que emende a inicial em dez dias, para: a) declinar a quantidade necessária a manutenção do menor, juntando a documentação para demonstrar o alegado. b) declinar a profissão e os rendimentos do requerido e os rendimentos da representante legal dos menores. Int.- Adv. REGINA CARDOSO DE A. ANDRADE COSTA-

196.-GUARDA RESP.CUM.C REG. VISITAS-1/2004-A.H.G.S. x C.C.S.- Vistos... Assim, ante o preenchimento dos requisitos legais, em juízo de cognição sumaria, defiro o pedido de liminar, "inaudita altera parte" para conceder a Guarda Provisória do menor referido para a requerente, genitora da criança. Desde já, concedo ao requerido o direito de visitas com relação ao seu filho menor, em finais de semanas alternados, podendo levar a criança da residência materna, aos sábados as 09:00 horas da manhã e devolve-la no mesmo local aos domingos as 19:00 horas. Cite-se a parte requerida com as advertências e formalidades legais para que querendo conteste o presente feito. Determine ainda a realização de Estudo Social na residência das partes com o prazo de 30 dias para a entrega do respectivo relatório. Diligências do sr. oficial de justiça aguardando preparo, para apos o devido cumprimento. Int. Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-

197.-EXCECAO DE ALIMENTOS-7/2004-V.N.O. e outros x A.A.S.- Tendo em vista que a requerente pretende obter os valores não pagos (meses de abril de 2002 a maio de 2003), cite-se o devedor nos termos do art. 732 do CPC (execução por quantia certa), para em 24 horas, pagar ou indicar bens a penhora. Fixo os honorários advocatícios em dez por cento sobre o valor devido, para o caso de pronto pagamento. Autorizo o procedimento nos termos do art. 172, parágrafo 2 do CPC, se necessário, arcando ainda o devedor com as custas processuais. Desde já indefiro a inclusão de novos valores na presente execução, os quais deverão ser executados em ação própria. Defiro provisoriamente a gratuidade processual. Int. Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

198.-EXCECAO DE ALIMENTOS-8/2004-M.E.C.S. x

D.A.C. -Trata-se de execução de pensões alimentícias recentes, aplicando-se o rito do art. 733 do CPC.Então, cite-se o executado para em três dias pagar, provar que pagou ou justificar impossibilidade de pagamento, em relação ao débito restante referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2003, mais os que vencerem no curso desta execução ate efetivo pagamento, sob pena de prisão civil.Defiro o benefício do art. 172 parágrafo 2 do CPC, se necessário. Fixo honorários em dez por cento do valor do débito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligências do sr. Oficial de Justiça. Junte-se ao mandado citatório copia do calculo. Defiro provisoriamente a gratuidade processual de modo que as custas devidas deverão ser pagas ao final.Int.-Adv. CARLOS ANTONIO TASCHNER-

199.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-84/2004-P.Y.M.H.M. x E.M.S.-Vistos e examinados.Processo em segredo de justiça.1-Analisando o pedido de antecipação de tutela vemos que o mesmo não pode ser deferido no âmbito dessa Vara de Família, vez que os negócios jurídicos civis efetivados entre as partes e terceiros interessados (entre as partes e a instituição bancária ou mesmo com terceiros credores dos cheques que foram emitidos pela requerida), não dizem respeito a estrita competência do Direito de Família, ainda mais, quando a lide que envolve o termino da relação conjugal, quer seja pelo regime de bens adotado ou pela própria existência da separação de corpos, não diz respeito a partilha de bens.Desta forma, indefiro o pedido de antecipação de tutela em razão de que a matéria aventada no pleito vestibular não de competência dessa Vara de Família, podendo a parte requerente, se assim entender, interpor a medida cabível na esfera Cível. 2-Desde já designo audiência preliminar de conciliação para o dia 20/04/2004 as 13:30 horas, devendo ser citada e intimada a parte requerida para contestar e comparecer ao ato, consignando igualmente que o prazo de contestação e de quinze dias, sendo que o mesmo começara a fluir a partir da data da audiência acima designada.Diligências do sr. oficial de justiça aguardando preparo, para apos o cumprimento.Int.Adv. MARIA IZABELLA GULLO A. LUIZ-

200.-REC.SOC.FATO.C/C.GUARDA RESP.-106/2004-E.S.G. x A.H.R.-Admito a emenda a inicial de fls.31/33.Intime-se a parte requerente para que se manifeste se ainda possui interesse na antecipação da tutela.Prazo de cinco dias.Int.Adv. ANDERSON RODRIGUES FERREIRA-

201.-REVISAO DE CLAUSULA-120/2004-I.K.T.C. x V.P.D.S.-1-Considero ter sido designado para apreciar Medida Cautelar Inominada relativo as mesmas partes (autos 11/2004) onde já apreciei matéria inerente a liminar nos mesmos moldes agora pleiteados em sede de Tutela Antecipada (fls.101 a 106) pelos mesmos fundamentos, as quais me reporto, indefiro a concessão da antecipação de tutela.2-Ressalto ainda da decisão houve agravo de instrumento (nº 152228-3), da 1ª C.Cível do TJPR, sem haver a concessão do efeito ativo, portanto, mantendo-se a decisão proferida em despacho liminar no 1º grau. Cite-se o requerido com a advertência do art.285 do CPC.Expeça-se o mandado.Diligências do sr. oficial de justiça aguardando preparo, para apos o devido cumprimento.Int.Adv. IVANDRA KARLA TAVARES DA CUNHA-

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA.
JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE FAMILIA.
RELAÇÃO N 07/2004.
JUIZ DE DIREITO:LAURO A. FABRICIO DE MELO FILLHO
RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
	0007	000263/1985
ABEL ANTONIO REBELLO	0065	002508/1999
ADRIANA DE FRANCA	0102	002964/2001
ADRIANE JUSTEN DE FREITAS	0100	002525/2001
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0034	001655/1996
ADRIANO YUDI FUKUMITSU	0138	000785/2003
AIRTON SAVIO VARGAS	0046	000847/1998
ALVARO PEREIRA PORTO JUNI	0036	002381/1996
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0061	001738/1999
ANGELA DORIGO KUCHARSKI	0110	000485/2002
	0078	002420/2000
ANTENOR CAMILI PENTEADO	0129	002825/2002
ANTONIO CEZAR FERREIRA PI	0121	002026/2002
ANTONIO FONSECA HORTMANN	0067	000127/2000
ANTONIO RAUL VALENTE	0010	001154/1989
	0011	001166/1989
ARISTIDES ALVES RODRIGUES	0009	000322/1989
AUREA CRISTHINA CRUZ	0030	000937/1996
BERNARDO MOREIRA DOS SANT	0033	001552/1996
CARLA CRISTIAN BACKS MANS	0155	002411/2003
CARLA ELIZA DOS SANTOS SA	0163	002997/2003
CARLOS ALBERTO FARRACHA D	0082	002915/2000
	0081	002817/2000
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	0010	001154/1989
	0011	001166/1989
	0040	001664/1997
CARLOS CELIO RIBAS	0022	000741/1994
CARLOS EDUARDO SANTOS GEI	0048	001116/1998
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR	0143	001183/2003
	0071	001427/1999
CARMEN ESTER ROMERO	0148	001927/2003
CARMEN LUCIA SILVEIRA RAM	0146	001800/2003
CELSO CARNEIRO DO AMARAL	0008	000067/1987
CESAR AUGUSTO TERRA	0010	001154/1989
	0040	001664/1997
CLAUDIA RENATA SANSON COR	0013	001654/1989
	0020	000009/1992
CONCEICAO DE ALBUQUERQUE	0080	002810/2000
CRISTIANE REGINA CLETO ME	0109	000456/2002
	0111	000706/2002
	0116	000999/2002
DARCY CAETANO COSTA	0086	000819/2001

DEFENSORIA PUBLICA	0028	001737/1995
	0153	002218/2003
	0083	000192/2001
	0074	001969/2000
	0120	001726/2002
	0053	002117/1998
DENISE SAMPAIO FERRAZ COE	0076	002105/2000
DERLI CARDOZO FIUZA	0145	001467/2003
DJALMA PIMENTEL MARTINS	0073	001800/2000
EDILENE CRISTINA MARTINS	0112	000876/2002
ELADIO PRADOS JUNIOR	0103	003077/2001
ELENA ALMADA TABORDA DE M	0059	001217/1999
ELEVR DIONYSIO JUNIOR	0018	001422/1991
ELIEL SCHONEBORN DE MORA	0077	002144/2000
ELIO GRIL GUAREZI	0133	000449/2003
ELISA GEHLEN	0113	000907/2002
ENILDO DEL PINO	0108	000413/2002
ENOS DE CASTRO DEUS FILHO	0139	000905/2003
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	0055	000247/1999
FABIANA B.O.PEDROZO	0136	000658/2003
FABIO TEIXEIRA	0066	002749/1999
FERNANDO SIMAS FILHO	0006	000839/1984
FLORESBA PAIM VIEIRA	0158	002450/2003
GABRIEL DE ARAUJO LIMA	0111	000706/2002
GELSON AREND	0093	001935/2001
GIOVANI GIONEDIS	0002	000090/1978
HUGO MARTINEZ RODRIGUES	0033	001552/1996
ILDE HELENA GURKEWICZ	0101	002632/2001
IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS	0125	002276/2002
IVAN PAROLIN FILHO	0157	002425/2003
IVANI FLORIANO FRARE ASSI	0014	001896/1989
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FE	0037	000544/1997
IVONE STRUCK	0038	000759/1997
	0161	002555/2003
	0098	002345/2001
JAIR APARECIDO AVANSI	0140	001008/2003
JEFFERSON SILVA DE BRITO	0150	002079/2003
JERONIMO GRECHINSKI	0125	002276/2002
JOMAR JOSE TURIN FILHO	0068	000833/2000
JISLAINE NEULS ALVES PRUD	0142	001106/2003
JOAO CARLOS KREFETA	0141	001060/2003
JOAO RICARDO FERRER	0035	001895/1996
JOCELAINE MORAES DE SOUZA	0054	002376/1998
JOEL OLIVEIRA SANTOS	0159	002472/2003
	0004	000421/1979
JONAS SALOMAO DEQUECH	0114	000912/2002
JORGE GOMES ROSA NETO	0122	002066/2002
JOSANE DALILA FERRAZ RODR	0022	000741/1994
JOSE CARLOS BUSATTO	0024	000370/1995
JOSE DE CASTRO ALVES FERR	0104	000056/2002
JOSE DO CARMO BADARO	0052	002078/1998
JOSE HERIBERTO MICHELETO	0084	000566/2001
	0134	000547/2003
JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	0079	002441/2000
JOSE PAULO DAMACENO PEREI	0156	002412/2003
JOSE VALTER RODRIGUES	0096	002267/2001
JOSE VICENTE DA SILVA	0154	002395/2003
JOSEANE ARAUJO GOUVEA BOR	0132	000269/2003
JOSUE FERREIRA RODRIGUES	0102	002964/2001
JULIANA ANGELIKA ULRIKE S	0057	000479/1999
JULIO BROTTTO	0009	000322/1989
JUTAI TABORDA DE MORAES	0042	002488/1997
KARYME GUERIOS	0097	002330/2001
KATIA REGINA LEITE	0002	000090/1978
LAYR FERREIRA	0004	000421/1979
	0123	002072/2002
LETICIA PELLEGRINO DA ROC	0001	000500/1977
LEUREMAR ANDERSON TALAMIN	0008	000067/1987
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0115	000994/2002
LUCIA AURORA FURTADO BRON	0030	000937/1996
LUIS MOLOSSI	0069	000932/2000
LUIZ ALBERTO LESCHKAU	0060	001274/1999
	0023	000158/1999
LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI	0085	000709/2001
	0029	000619/1996
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0087	000865/2001
LUIZ CARLOS GULKA	0044	000426/1998
LUIZ CARLOS PASQUAL	0091	001820/2001
	0164	003186/2003
LUIZ CELSO DALPRA	0107	000349/2002
LUIZ DIAS	0033	001552/1996
MANOEL CAETANO FERREIRA F	0147	001926/2003
MARCIA CRISTINA MARCONDES	0128	002725/2002
MARCOS AURELIO SOUZA PERE	0124	002217/2002
MARCOS JOAO RODRIGUES SAL	0088	001327/2001
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA	0105	000081/2002
MARGARETH ZANARDINI	0056	000326/1999
	0049	001746/1998
MARIA D'ARC DE SOUZA	0162	002600/2003
MARICLEIA DO ROCIO SANTOS	0156	002412/1996
MARION ARANHA PACHECO MUG	0095	002174/2001
MARTA REGINA BEDIN	0052	002078/1998
MARTA SUZY WAGNER	0054	002376/1998
	0084	000566/2001
	0087	000865/2001
MAURICIO DAL'NEGRO CARVAL	0015	001666/1990
MAURICIO HANKE BANDOLIN	0070	001210/2000
MAURICIO KAVINSKI	0016	000303/1994
MIEKO ITO	0055	000247/1999
MUNIR ABAGGE	0099	002362/2001
NELCI APARECIDA COLOMBO	0056	000326/1999
NELIO ANTONIO UZEYKA JUNI	0160	002522/2003
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	0127	002715/2002
	0149	002029/2003
NEMO FRANCISCO SPANO VIDA	0045	000510/1998
NILSA MARIA RIBEIRO GREIN	0056	000326/1999
NORBERTO TREVISAN BUENO	0060	001274/1999
ODACYR CARLOS PRIGOL	0151	002108/2003
OSMAR ALFREDO KOHLER	0058	000801/1999
PATRICK GAI MERCER	0126	002656/2002
PAULO JOSE GOZZO	0072	001576/2000
PAULO ROBERTO BARROS DA S	0017	001047/1991
PAULO ROBERTO TROMPCZYNSK	0041	001836/1997

PEDRO PAULO GUERREIRO CAR	0130	000220/2003
PEDRO PAULO PAMPLONA	0026	001206/1995
RAFAEL BOFF ZARPELON	0103	003077/2001
RAIMUNDO FERMINO DOS SANT	0050	002021/1998
	0051	002074/1998
RAQUEL CRISTINA BALDO	0092	001921/2001
	0064	002368/1999
	0062	002194/1999
REGINA CARDOSO DE A.ANDRA	0118	001331/2002
	0047	000871/1998
	0057	000479/1999
RENE ARIEL DOTTI	0075	002017/2000
ROBERTA SANDOVAL FRANCA	0152	002180/2003
RODRIGO BARRETO	0026	001206/1995
ROGERIO HASEMANN	0137	000766/2003
ROMARA COSTA BORGES	0027	001304/1995
ROSANGELA MARIA LUCINDA	0025	003077/1995
ROSICLEIA GRUBER	0003	000343/1978
SADI BONATTO	0021	000459/1992
SAMUEL TORQUATO	0135	000563/2003
SANDRA BERTIPAGLIA	0106	000274/2002
SERGIO AUGUSTO AMARAL CID	0012	001300/1989
SERGIO CABRAL	0005	000334/1982
SERGIO GOMES	0039	001334/1997
SILVIO MARTINS VIANNA	0144	001261/2003
SIMON GUSTAVO CALDAS DE Q	0034	001655/1996
TADEU DE CARVALHO	0117	001000/2002
TAMAR NANCI CHRISTMANN	0094	002169/2001
TANIA MARA GARCIA COSTA	0131	000252/2003
TEREZINHA ELINEI DE OLIVE	0090	001586/2001
	0119	001507/2002
VANIA ELYR DE LARA	0063	002200/1999
VICENTE PAULA SANTOS	0031	001097/1996
VILSON STALL	0032	001512/1996
	0089	001407/2001
WALTER DOS ANJOS	0019	001798/1991
ZANDAIRA DA SILVA		

1.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-500/1977-R.N. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. LEUREMAR ANDERSON TALAMINI-

2.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-90/1978-J.M.P. x M.F.V.P. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. LISIMAR VALVERDE PEREIRA-

3.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-343/1978-M.F.V.P. x J.M.P. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. LISIMAR VALVERDE PEREIRA-

4.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-421/1979-J.M.P. x M.F.V.P. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. LISIMAR VALVERDE PEREIRA-

5.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-334/1982-J.L. x H.S.L. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. SERGIO GOMES-

6.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-839/1984-J.K. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA-

7.-ALIMENTOS-263/1985-A.R.B. x S.B. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. ANTONIO DE SOUZA NETTO -

8.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-67/1987-J.M.P. x M.F.V.P. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. LISIMAR VALVERDE PEREIRA-

9.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-322/1989-L.A.P. x J.K. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA-

10.-ARROLAMENTO DE BENS-1154/1989-I.S.R. x P.M.R. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. SERGIO CABRAL-

11.-SEPARACAO DE CORPOS-1166/1989-I.S.R. x P.M.R. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. SERGIO CABRAL-

12.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1300/1989-I.S.R. x P.M.R. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. SERGIO CABRAL-

13.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1654/1989-N.C. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. CLAUDIA RENATA SANSON CORAT RIBEIRO-

14.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1896/1989-J.S. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. IVANI FLORIANO FRARE ASSIS-

15.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1666/1990-J.A.W.M.S. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. MARIA CRISTINA GUIMARAES-

16.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-303/1991-T.R.G. e outros x D.F.F.A. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. MAURICIO KAVINSKI-

17.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1047/1991-U.J.C.T. x I.M.T. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. PAULO ROBERTO BARROS DA SILVA-

18.-ALIMENTOS-1422/1991-D.B.L. e outros x G.A.T.L. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. ELIVIR DIONYSIO JUNIOR-

19.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1798/1991-G.H.W.M. x J.A.W.M. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. MARIA CRISTINA GUIMARAES- -

20.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-9/1992-N.C. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. CLAUDIA RENATA SANSON CORAT RIBEIRO-

21.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-459/1992-A.C.A. x L.T.C.A. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. SAMUEL TORQUATO-

22.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-741/1994-P.H.A. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO-

23.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-315/1995-L.C.S. e outros x A.S. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI-

24.-ALTERACAO DE CLAUSULA-370/1995-R.J.P. x M.S. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. JOSE CARLOS LARANJEIRA-

25.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-597/1995-C.A.S.B. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. SIMONE ZANARI LETCHACOSKI-

26.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1206/1995-A.C.G. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA-

27.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1

prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. IVONE STRUCK-

39.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1334/1997-S.O. x N.O. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. SILVIO MARTINS VIANNA-

40.-PRESTACAO DE CONTAS-1664/1997-P.M.R. x I.S.R. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv.SERGIO CABRAL-

41.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1836/1997-R.F.B. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. PAULO ROBERTO TROMPCZYNSKI-

42.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2488/1997-I.A.O. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. KARYME GUERIOS-

43.-AVERIG. OFIC. DE PATERNIDADE-2514/1997-A.R.V.L. e outros x I.E.A.R. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.Adv. FERNANDO AUGUSTO DA SILVA MAGALHAES-

44.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-426/1998-F.C. x S.C.D.S. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. LUIZ CARLOS PASQUAL-

45.-REC. DE SOCIEDADE CONJUGAL-510/1998-L.S.M. x J.B.O.J. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL-

46.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-847/1998-J.S.C. x D.P.D.S. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS-

47.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-871/1998-A.N.L.S. x J.S.S. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

48.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1116/1998-R.V.J. e outros x R.V. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER-

49.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1746/1998-G.M.L. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. MARIA D'ARC DE SOUZA-

50.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2012/1998-M.I.L.V.M. x J.F.M. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. RAIMUNDO FERMINO DOS SANTOS-

51.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-2074/1998-J.V.M. e outros x J.F.M. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. RAIMUNDO FERMINO DOS SANTOS-

52.-SEPARACAO DE CORPOS-2078/1998-M.F.A.T. x B.C.T. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. HESTEVARD MARTIN-

53.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2117/1998-A.S.M. e outros x M.M. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv.FABIANE MULLER BONETTO-

54.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2376/1998-M.F.A.T. x B.C.T. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. HESTEVARD MARTIN-

55.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-247/1999-Y.D. e outros x N.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. SIMONE MARQUES-

56.-DISSOLUCAO DE SOC. CONJUGAL-326/1999-A.J.J. x L.A.D.P. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. JULIANA LYCACOWSKI MALVEZZI-

57.-SEPARACAO DE CORPOS-479/1999-A.Z.P. x O.P.P. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv.OSMAR ALFREDO KOHLER-

58.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-801/1999-O.P.P. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. OSMAR ALFREDO KOHLER-

59.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1217/1999-N.F. x I.S.F. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES-

60.-ALVARA JUDICIAL-1274/1999-A.S. x A.B. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. LUIS CARLOS BERALDI LOYOLA-

61.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-1738/1999-L.C.T. x M.L.N.L.T. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

62.-ALT.GUARDA/RESPONSABILIDADE-2194/1999-R.G.B. x P.H.A. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO-

63.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2200/1999-R.S.M. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv.LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI-

64.-ALIMENTOS-2368/1999-G.P.A. e outros x P.H.A. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES-

65.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2508/1999-T.T. e outros x J.R.R. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. ABEL ANTONIO REBELLO-

66.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2749/1999-E.L.S.Q. x M.S.Q. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. FABIO TEIXEIRA-

67.-ALIMENTOS-127/2000-B.H.S.C. e outros x M.C.C. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. ANTONIO FONSECA HORTMANN-

68.-ANULATORIA DE REGISTRO CIVIL-833/2000-J.B.P. x E.B.P. e outros -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE-

69.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-932/2000-A.S. x A.B. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. LUIS CARLOS BERALDI LOYOLA-

70.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1210/2000-A.L.A.S. e outros x J.L.G.D.S. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA-

71.-ALIMENTOS-1427/2000-M.R.D.S. e outros x V.A.J.D.S. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

72.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1576/2000-E.B. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. PAULO JOSE GOZZO-

73.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1800/2000-Y.K.O.M. e outros x J.K.M. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. DJALMA PIMENTEL MARTINS-

74.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1969/2000-E.L.M. e outros x A.S. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA-

75.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-2017/2000-I.S.F. x N.F. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. HELENA ALMADA TABORDA DE MORAIS-

76.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2105/2000-G.P.H. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO-

77.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2144/2000-E.D.B. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. ELIEL SCHONEBORN DE MORAES-

78.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2420/2000-M.A.H. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. ANGELA DORIGO KUCHARSKI-

79.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2441/2000-L.S. e outros x L.F.K. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. JOSE PAULO DAMACENO PEREIRA-

80.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2810/2000-J.K.O.R. e outros x J.R. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA-

81.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2817/2000-T.K. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

82.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2915/2000-R.C.F.S. e outros x J.C.S. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

83.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-192/2001-L.C.Z.L.K. x E.C.K. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. ANDREA GOMES-

84.-SEPARACAO DE CORPOS-566/2001-M.F.A.T. x B.C.T. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. HESTEVARD MARTIN-

85.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-709/2001-A.H.P. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. ARNALDO HORST PREHS-

86.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-819/2001-E.L.B. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. DARCY CAETANO COSTA-

87.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-865/2001-M.F.A.T. x B.C.T. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. HESTEVARD MARTIN-

88.-ALIMENTOS-1327/2001-I.B. x A.A.B. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS-

89.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1407/2001-A.S.A.M.C. e outros x R.S.C. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. WALTER DOS ANJOS-

90.-REDUCAO DE ALIMENTOS-1586/2001-C.R.S. x I.F.S. e outros -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. TEREZINHA ELINEI DE OLIVEIRA-

91.-EMBARGOS A EXECUCAO-1820/2001-S.C.D.S. x F.C. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. LUIZ CARLOS PASQUAL-

92.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1921/2001-N.D.J. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO-

93.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1935/2001-G.A.L. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. GELSON AREND-

94.-ALIMENTOS-2169/2001-R.S.L.C. e outros x L.S.L.C. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. TANIA MARA GARCIA COSTA-

95.-AFASTAMENTO DO LAR CONJUGAL-2174/2001-A.C.S.P. x E.P. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. MARTA REGINA BEDIN-

96.-ALIMENTOS-2267/2001-T.C.O. e outros x A.S.O. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. JOSE VICENTE DA SILVA-

97.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2330/2001-C.E.B.F. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. KATIA REGINA LEITE-

98.-REVISAO DE ALIMENTOS-2345/2001-J.G.L.S. e outros x J.W.L.S. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. JAIR APARECIDO AVANSI-

99.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2362/2001-M.A. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. MUNIR ABAGGE-

100.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-2525/2001-N.G.R. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. AGOSTINHO BONIN JUNIOR-

101.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2632/2001-F.S. e outros x H.A.S. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. ILDE HELENA GURKEWICZ-

102.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2964/2001-J.A.U.S.C. x G.C. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. FERNANDA CONDESSA-

103.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-3077/2001-H.R.J. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. LILIANE CRISTINA VIANA-

104.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-56/2002-P.G.F. e outros x P.R.F. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

105.-ALTERACAO DE CLAUSULA-81/2002-D.A. x W.C.O. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv.

MARGARETH ZANARDINI-

106.-DECLARATORIA DE UNIAO ESTAVEL-274/2002-L.R. x E.J.A.S. e outros -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. SERGIO AUGUSTO AMARAL CIDADE-

107.-DECLARATORIA DE UNIAO ESTAVEL-349/2002-D.A.P. x A.F. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. LUIZ DIAS-

108.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-413/2002-J.L.F.A. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. ENILDO DEL PINO-

109.-SEPARACAO DE CORPOS-456/2002-A.M.Q. x H.L.M. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO-

110.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-485/2002-M.A.H. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. ANGELA DORIGO KUCHARSKI-

111.-ARROLAMENTO DE BENS-706/2002-A.M.Q. x H.L.M. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO-

112.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-876/2002-L.C.D.S. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. EDILENE CRISTINA MARTINS SILVA-

113.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-907/2002-J.S.P. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. MARIA DE FATIMA DA SILVA-

114.-CONV.DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO-912/2002-J.G.R.F. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. JORGE GOMES ROSA NETO-

115.-REVISAO DE ALIMENTOS-994/2002-L.F.E.R. x R.L.R. e outros -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO-

116.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-999/2002-H.L.M. x A.M.Q. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO-

117.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1000/2002-W.B. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. TAMAR NANJI CHRISTMANN-

118.-ALIMENTOS-1331/2002-M.K.F. e outros x J.J.F. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. REGINA CARDOSO DE A. ANDRADE COSTA-

119.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1507/2002-L.F.D.S. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. VANIA ELYR DE LARA-

120.-ALIMENTOS-1726/2002-A.C.S. e outros x M.R.S. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA-

121.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2026/2002-A.F.A. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO-

122.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2066/2002-M.E.R.P. x A.T.P. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. JOSANE DALILA FERRAZ RODRIGUES-

123.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2072/2002-G.J.C. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI-

124.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2217/2002-Z.I.F. x O.L.S. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES-

125.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2276/2002-B.R.G. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. JAIME MASSOLAR DA SILVA-

126.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2656/2002-R.J.M. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. PATRICK GAI MERCER-

127.-DISSOLUCAO DE SOC. CONJUGAL-2715/2002-D.B.P.J. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art.

196 do CPC.Int.-Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

128.-SEPARACAO DE CORPOS-2725/2002-E.M.L.M. x L.P.B.M. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. MARCOS AURELIO SOUZA PEREIRA-

129.-ALIMENTOS-2825/2002-M.M.N. x E.N. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO-

130.-CONV.DE SEPARACAO EM DIVORCIO-220/2003-F.S. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO-

131.-OFERTA DE ALIMENTOS-252/2003-J.R.R.S. e outros x I.F.S. e outros -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. TE-REZINHA ELINEI DE OLIVEIRA-

132.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-269/2003-I.T.S. x S.C.S. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. JOSUE FERREIRA RODRIGUES-

133.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-449/2003-J.S. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. CARLOS BUARQUE FRANCO NETO-

134.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-547/2003-J.L. e outros x L.L. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-

135.-DEC. DE REC.DE CONV. MARITAL-563/2003-I.C.D.S. x V.W.P. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. SANDRA BERTIPAGLIA-

136.-REVISAO DE ALIMENTOS-658/2003-J.C.G. x E.B.B. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. FABIANA B.O.PEDROZO-

137.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-766/2003-R.B. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. ROMARA COSTA BORGES-

138.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-785/2003-M.I.B.R. x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. ADRIANO YUDI FUKUMITSU-

139.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-905/2003-A.D.S.C. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. ENOS DE CASTRO DEUS FILHO-

140.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1008/2003-F.J.G. x F.R.C.G. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. JEFFERSON SILVA DE BRITO-

141.-ANULACAO DE CASAMENTO-1060/2003-M.M.S. e outros x J.S.J. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. JOAO RICARDO FERRER-

142.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1106/2003-E.P.M.S. e outros x J.C.M.S. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. JOAO CARLOS KREFETA-

143.-AFASTAMENTO DO LAR CONJUGAL-1183/2003-S.I.A. x E.S.A. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

144.-DECLARATORIA DE PATERNIDADE-1261/2003-A.V. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS-

145.-DISSOLUCAO DE SOC. CONJUGAL-1467/2003-I.M.D.S. x C.P.P. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. DERLI CARDOZO FIUZA-

146.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-1800/2003-J.L.D. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. CARMEN LUCIA SILVEIRA RAMOS-

147.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-1926/2003-N.S.I. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. MARCIA CRISTINA MARCONDES-

148.-CONV. SEP. EM DIV. CONSENSUAL-1927/2003-L.A.L. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. CARMEN ESTER ROMERO-

149.-CONV. SEP. EM DIV. LITIGIOSO-2029/2003-J.V.M.F. x A.M.S.M. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

150.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2079/2003-C.C. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. JERONIMO GRECHINSKI-

151.-CONV. SEP. EM DIV. LITIGIOSO-2108/2003-G.G. x K.O.G. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. CARMEM SILVIA GARMENDIA DE BORBA-

152.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2180/2003-B.B.G. x A.G. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. RODRIGO BARRETO-

153.-DIVORCIO DIRETO JUDICIAL-2218/2003-N.D.S.A. x A.A. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. DEFENSORIA PUBLICA-

154.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2395/2003-N.M. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. JOSEANE ARAUJO GOUVEA BORGES-

155.-REVISAO DE ALIMENTOS-2411/2003-L.S.R. x M.P.R. e outros -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. CARLA CRISTIAN BACKS MANSUR-

156.-SEPARACAO DE CORPOS-2412/2003-E.G.C. x A.R.S. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. CARLA ANGELICA H. GOMES-

157.-REVISAO DE ALIMENTOS-2425/2003-I.S.P.F. x G.V.P. e outros -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. IVAN PAROLIN FILHO-

158.-ALIMENTOS-2450/2003-E.C.G. e outros x F.J.G. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. FLORENSA PAIM VIEIRA-

159.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2472/2003-J.J.S. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS-

160.-DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2522/2003-F.C.S. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. NELIO ANTONIO UZEYKA JUNIOR-

161.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2555/2003-S.W.M. e outros x C.B.M. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. IVONE STRUCK-

162.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2600/2003-E.J.B.I. e outros x J.A. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. MARICLEIA DO ROCIO SANTOS-

163.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-2997/2003-R.F.S. e outros x J.D. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA-

164.-POSSESSORIA. C/C INDENIZACAO.-3186/2003-C.R.C.M. x L.A.N.M. -Devolução ao cartório dos referidos autos no prazo de (24) vinte e quatro horas sob as penas do art. 196 do CPC.Int.-Adv. AUREA CRISTHINA DE ALMEIDA CRUZ

2ª Vara de Família

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO - VARAS DE FAMÍLIA
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

PAUTA AUDIÊNCIAS 11/02 - 2ª VARA DE FAMÍLIA

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORARIO
2ª	14565	DIS DE UNIAO	JOSIANE FR B LUPION	11/02	14:00
2ª	14240	DIS DE UNIAO ESTAVEL	SIMONE C LIMA	11/02	14:00
2ª	13291	ALIMENTOS	JOSIANE F B LUPION	11/02	14:30
2ª	13298	ALIMENTOS	JOSIANE F B LUPION	11/02	14:30
2ª	13295	ALIMENTOS	JOSIANE F B LUPION	11/02	14:30
2ª	13426	ALIMENTOS	JOSIANE F B LUPION	11/02	14:30
2ª	13739	ALIMENTOS	JOSIANE F B LUPION	11/02	15:00
2ª	13742	ALIMENTOS	JOSIANE F B LUPION	11/02	15:30
2ª	13717	ALIMENTOS	JOSIANE F B LUPION	11/02	15:30
2ª	13736	ALIMENTOS	JOSIANE F B LUPION	11/02	15:30
2ª	13727	ALIMENTOS	JOSIANE F B LUPION	11/02	15:30
2ª	13678	ALIMENTOS	CELIA I DA SILVA	11/02	15:30
2ª	13317	ALIMENTOS	REGINA CARDOSO A ANDRADE	11/02	16:00
2ª	13729	ALIMENTOS	JOSIANE F B LUPION	11/02	16:00

3ª Vara de Família

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO - VARAS DE FAMÍLIA
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

PAUTA AUDIÊNCIAS 11/02 - 3ª VARA DE FAMÍLIA

VARA	DISTRIB.	AÇÃO	ADVOGADO	DATA	HORARIO
3ª	13484	ALIMENTOS	MARA DENISE NASSELAI	11/02	14:00
3ª	13203	ALIMENTOS	JOSIANE F B LUPION	11/02	16:00
3ª	13397	ALIMENTOS	SIMONE C LIMA	11/02	16:00

COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
3ª VARA DE FAMÍLIA - RELAÇÃO Nº 03/2004
JUIZ DE DIREITO: Drº Simone C. F. de Melo
Drº Marcelo Wallbach Silva

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABEL ANTONIO REBELLO	0096	002233/2001
ADEL EL TASSE	0141	000640/2003
ADILSON ARY TODESCHI	0190	002288/2003
ADILTON FERREIRA CAMPOS	0200	002779/2003
ADONIRAN PEDROSO DE OLIVE	0153	001255/2003
ADRIANA BRUNER GOMES	0133	003146/2002
ADRIANE TURIN DOS SANTOS	0043	000884/2000
ADRIANNE CORREIA	0094	002204/2001
ADRIANO RODRIGO BROLIM MA	0145	000821/2003
AGOSTINHO BONIN JUNIOR	0009	000503/1995
ALCEU DALABONA	0048	001239/2000
ALCYON RICARDO CARDOSO DE	0188	002162/2003
ALEXANDRE FURTADO DA SILV	0053	001971/2000
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	0066	000818/2001
ALEXANDRE NISHIMURA	0071	001068/2001
ALEXSANDRA DE SOUZA	0063	000440/2001
	0059	002598/2000
ALMIR JOSE COMANDULLI	0091	002100/2001
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	0077	001390/2001
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	0191	002352/2003
ANA CELIA PIRES CURUCA LO	0016	002122/1996
	0004	001469/1992
ANA PAULA FERNANDES FURTA	0150	001128/2003
ANA PAULA GULARTE LIBERAT	0023	000654/1998
ANDREA BAHN GOMES	0080	001611/2001
ANDREA MARIA DOS SANTOS M	0040	000108/2000
ANDREA REGINA CARVALHO DE	0046	001187/2000
ANDREZA CRISTINA BAGGIO	0019	001431/1997
ANGELA MARIA MARCELO	0154	001356/2003
ANGELITA ACOSTA	0065	000508/2001
ANGELITA MAIA DE SOUZA	0177	001911/2003
ANGELO VIDAL DOS SANTOS M	0132	003103/2002
ANISIO DOS SANTOS	0005	001974/1992
ANTONIO BUENO	0133	003146/2002
ANTONIO CARLOS BASTAZINI	0114	000574/2002
ANTONIO CARLOS CARNASCIAL	0131	003034/2002
ANTONIO CARLOS MACIEL XAV	0017	002186/1996
ANTONIO CARLOS SCHURMIK	0082	001713/2001
ANTONIO CONSTANTINO VOLKO	0061	000132/2001
ANTONIO ERNESTO DE LIMA	0189	002279/2003
ANTONIO G.F.M. DE ALBUQUE	0017	002186/1996
ANTONIO KROKOSZ	0006	000867/1993
ANTONIO SERGIO MONTI ROBA	0164	001589/2003
ANTONIO SILVA DE PAULO	0226	003171/2003
ARI NICOLAU	0012	001501/1995
ARIBERT JOAO RANOW	0144	000792/2003
AUGUSTO CESAR T. G. SOARE	0140	000381/2003
AURACYR AZEVEDO DE MOURA	0033	001222/1999
BENEDITO DOS SANTOS	0156	001370/2003
BENEDITO RODRIGUES DE ALM	0008	002164/1994
BERNADETE DE FATIMA C. AM	0010	000740/1995
BIRATAN DE OLIVEIRA	0131	003034/2002
BOGDAN OILJNYK	0105	002799/2001
CARLOS AIRTON COSTA	0014	001203/1996
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0018	000536/1997
CARLOS ALVES	0155	001365/2003
CARLOS ANDRE GUIMARAES PA	0179	001960/2003
CARLOS CESAR LESSKIU	0041	000579/2000
CARLOS JOSE SEBRENSKI	0091	002100/2001
CARLOS MAGNO BRAGA	0141	000640/2003
CARLOS MAZZA FILHO	0158	001386/2003
	0151	001159/2003
CAROLINE GARCETE	0067	000864/2001
CAROLINE SCHNEIDER	0229	000013/2004
	0230	000014/2004
CELIA DO ROCIO DE PAULA	0079	001484/2001
CELIA MARIA BARON	0098	002263/2001
CELSO DA SILVA LABRES	0143	000778/2003
CERELI SELIG FERRAZ DE OL	0020	001443/1997
CHARLES ERVIN DREHMER	0076	001389/2001
CHRISTIANE MIRANDA	0225	003156/2003
CHRISTIANO SOUZA NETO	0075	001335/2001
CHRISTINA CIRINO STEDILE	0163	001555/2003
	0052	001915/2000
CICERO ALESSANDRO GUERIOS	0051	001855/2000
CLAITON FERREIRA BORCATH	0019	001431/1997
CLAUDIA PEREIRA	0071	001068/2001
	0074	001305/2001
CLAUDIA RENATA SANSON COR	0029	000531/1999
	0033	001222/1999
CLEBER DA SILVA BARBOSA	0032	001159/1999
CLODOALDO CHUKR	0109	003039/2001
CORINA NOGUEIRA PEDRO BOM	0231	000032/2004
CRISTINA KAKAWA	0047	001238/2000
DALVA FERREIRA CAMARGO	0061	000132/2001
DANIEL GERALDO LOPES MART	0162	001551/2003
DANIELLE CHRISTIANNE DA R	0109	003039/2001
DANIELLE SFAIR	0090	002040/2001
DARCI JOSE FINGER	0131	003034/2002
DEFENSORIA PUBLICA DO EST	0113	000510/2002
	0003	000334/1992
	0006	000867/1993
	0010	000740/1995
	0030	000554/1999
	0044	000960/2000
	0050	001748/2000
	0063	000440/2001
	0069	000948/2001
	0074	001305/2001
	0079	001484/2001
	0084	001852/2001
	0088	002010/2001
	0099	002271/2001
	0101	002459/2001
	0103	002696/2001
	0104	002701/2001
	0153	001255/2003
DELMINDA APARECIDA H. WAT	0192	002366/2003
DENIS NORTON RABY	0178	001930/2003
DENISE DE JESUS FERREIRA	0062	000328/2001
DENISE SCOPARO	0013	001834/1995

ANA PAULA FERNANDES FURTA
ANA PAULA GULARTE LIBERAT
ANDREA BAHN GOMES
ANDREA MARIA DOS SANTOS M
ANDREA REGINA CARVALHO DE
ANDREZA CRISTINA BAGGIO
ANGELA MARIA MARCELO
ANGELITA ACOSTA
ANGELITA MAIA DE SOUZA
ANGELO VIDAL DOS SANTOS M
ANISIO DOS SANTOS
ANTONIO BUENO
ANTONIO CARLOS BASTAZINI
ANTONIO CARLOS CARNASCIAL
ANTONIO CARLOS MACIEL XAV
ANTONIO CARLOS SCHURMIK
ANTONIO CONSTANTINO VOLKO
ANTONIO ERNESTO DE LIMA
ANTONIO G.F.M. DE ALBUQUE
ANTONIO KROKOSZ
ANTONIO SERGIO MONTI ROBA
ANTONIO SILVA DE PAULO
ARI NICOLAU
ARIBERT JOAO RANOW
AUGUSTO CESAR T. G. SOARE
AURACYR AZEVEDO DE MOURA
BENEDITO DOS SANTOS
BENEDITO RODRIGUES DE ALM
BERNADETE DE FATIMA C. AM
BIRATAN DE OLIVEIRA
BOGDAN OILJNYK
CARLOS AIRTON COSTA
CARLOS ALBERTO PEREIRA
CARLOS ALVES
CARLOS ANDRE GUIMARAES PA
CARLOS CESAR LESSKIU
CARLOS JOSE SEBRENSKI
CARLOS MAGNO BRAGA
CARLOS MAZZA FILHO

CAROLINE GARCETE
CAROLINE SCHNEIDER

CELIA DO ROCIO DE PAULA
CELIA MARIA BARON
CELSO DA SILVA LABRES
CERELI SELIG FERRAZ DE OL
CHARLES ERVIN DREHMER
CHRISTIANE MIRANDA
CHRISTIANO SOUZA NETO
CHRISTINA CIRINO STEDILE

CICERO ALESSANDRO GUERIOS
CLAITON FERREIRA BORCATH
CLAUDIA PEREIRA

CLAUDIA RENATA SANSON COR

CLEBER DA SILVA BARBOSA
CLODOALDO CHUKR
CORINA NOGUEIRA PEDRO BOM
CRISTINA KAKAWA
DALVA FERREIRA CAMARGO
DANIEL GERALDO LOPES MART
DANIELLE CHRISTIANNE DA R
DANIELLE SFAIR
DARCI JOSE FINGER
DEFENSORIA PUBLICA DO EST

DELMINDA APARECIDA H. WAT
DENIS NORTON RABY
DENISE DE JESUS FERREIRA
DENISE SCOPARO

DESIREE PASSOS DIAS
DIMAS CASTRO DA SILVA
DIONE MARA SOUTO DA ROSA
DIVA RIBEIRO LIMA
EDEMILTON SCHARNOVEBER
EDENAN MARTINEZ BASTOS
EDGAR JOSE DOS SANTOS
EDILENE CRISTINA MARTINS
EDIVALDO MERCER GONCALVES
EDNI DE ANDRADE ARRUDA
EDUARDO WAGNER MONTEIRO
EDVAL MONTEIRO RODRIGUES
EDWIL CALIANI
ELAINE DE FATIMA COSTA

ELAINE NOVAES FALCO
ELCELY TERESINHA FRANKLIN
ELIAS MATTAR ASSAD
ELISA MARGARETH L. PRIMO
ELISABETH ALFREDO FERREIR
ELISE APARECIDA DE MEDEIR
ELIZIANE CRISTINA MALUF
EMIDIO BUENO MARQUES
EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHM
ENIO LUIZ COSTA
ERIKA PAULA DE CAMPOS
EUROLINO SECHINEL DOS REI

EVARISTO DIAS MENDES
EVERTON LUIZ SANTOS
FABIANO VICENTE VENETE EL
FABIO HENRIQUE RIBEIRO
FABIO LEANDRO DOS SANTOS
FABIO MARCELO LABAUT BINI
FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA

FERNANDA EHALT VANN
FERNANDO DE OLIVEIRA SIKO
FERNANDO

LEIDE LUZIA SANTIAGO XIME	0082	001713/2001	0072	001163/2001	J.C.M.- Defiro o pedido de fls. 94, pelo prazo de dez dias. - Adv. BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA e JUZZARA FATIMA DE GOES-	25.-ACAO DE ALIMENTOS-1198/1998-M.L.J.P. x J.P.- Diga a parte autora. -Adv. LUIZ RENATO C. CROVADOR e JOAO GUILHERME MICHELIN MANSUR-
LEILA MASSAKO HASHIGUCHI	0224	003144/2003	0093	002197/2001		
LEOBERTO ESMERIO PEREIRA	0019	001431/1997	0069	000948/2001		26.-DIVORCIO JUDICIAL-2215/1998-M.C.L.M.J. x L.A.J.- Manifeste-se a parte autora. -Adv. ROBERTA SANDOVAL FRANCA e JEANE BURDA NICOLA-
LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA	0075	001335/2001	0115	000672/2002		
LETICIA PELLEGRINO DA ROC	0040	000108/2000	0132	003103/2002		27.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-459/1999-L.T.G.S. x J.L.D.S.- Intime-se a parte exequente para que se manifeste, em cinco dias. -Adv. JEANE BURDA NICOLA, HORACIO MONTESCHIO e VALERIA JULIANA TORTATO-
LIBIAMAR DE SOUZA	0104	002701/2001	0083	001721/2001		
LICIANE JUNIA BALTAZAR	0052	001915/2000	0089	002037/2001		
LISIMAR VALVERDE PEREIRA	0118	001573/2002	0169	001640/2003		
	0127	002571/2002	0015	001716/1996		
LORENA MARINS SCHWARTZ	0001	000645/1991	0061	000132/2001		
	0058	002529/2000	0184	002059/2003		
	0152	001253/2003	0012	001501/1995		
LOURIVAL BARAO MARQUES	0011	001288/1995	0073	001261/2001		
LUCIANE APARECIDA ABREU M	0032	001159/1999	0053	001971/2000		
LUCIANE DE ASSIS CORREA C	0118	001573/2002	0137	000111/2003		
LUCIANE MARIA TRIPPIA WIC	0205	003078/2003	0166	001602/2003		
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	0180	002013/2003	0080	001611/2001		
	0142	000714/2003	0064	000464/2001		
	0121	001976/2002	0003	000334/1992		
LUCIANO ALBERTI DE BRITO	0075	001335/2001	0228	000006/2004		
LUCIANO CHEZINI e CHEMIN	0086	001924/2001	0026	002215/1998		
LUCIMARA DOEGE	0118	001573/2002	0085	001857/2001		
LUIR CESCHIN	0122	002017/2002	0097	002240/2001		
	0117	001403/2002	0146	000892/2003		
	0072	001163/2001	0024	001175/1998		
	0116	001327/2002	0209	003093/2003		
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	0168	001636/2003	0077	001390/2001		
LUIZ ANTONIO MARIANO	0002	001224/1991	0070	000986/2001		
LUIZ CARLOS PASQUAL	0220	003126/2003	0161	001519/2003		
LUIZ DANIEL FELIPPE	0212	003110/2003	0159	001399/2003		
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	0123	002052/2002	0149	001120/2003		
LUIZ FERNANDO FORTES CAMA	0024	001175/1998	0223	003138/2003		
LUIZ FERNANDO R. PINTO	0072	001163/2001	0126	002468/2002		
LUIZ GONZAGA STREHL	0059	002598/2000	0181	002045/2003		
LUIZ GUSTAVO MARINONI	0072	001163/2001	0105	002799/2001		
	0093	002197/2001	0030	000554/1999		
LUIZ MARLO DE BARROS SILV	0165	001596/2003	0068	000912/2001		
	0056	002438/2000	0089	002037/2001		
LUIZ RENATO C. CROVADOR	0025	001198/1998	0064	000464/2001		
LYCIA MARIA AMARAL MATTIO	0197	002756/2003	0017	002186/1996		
MAGALI HORTENCIA RICCI DO	0108	003012/2001	0216	003120/2003		
MAGNA JOELMA VACCARELLI	0009	000503/1995	0038	002448/1999		
MANOEL LUIZ ARAUJO	0032	001159/1999	0124	002070/2002		
MARCELO ALESSANDRO BERTO	0113	000510/2002	0099	002271/2001		
MARCELO DE SOUZA SAMPAIO	0107	002931/2001	0202	003029/2003		
MARCELO OLIVA MURAVA	0208	003087/2003	0125	002233/2002		
MARCELO PACHECO PIROLO	0049	001651/2000	0149	001120/2003		
MARCELO V.C.L. DE SOUZA	0015	001716/1996	0161	001519/2003		
MARCIA CRISTINA MARCONDES	0021	001499/1997	0022	001606/1997		
MARCIA PICAN-O PROCKMANN	0170	001663/2003	0183	002047/2003		
MARCILEY DA SILVA GAVIOLI	0115	000672/2002	0013	001834/1995		
MARCIO AURELIO SILVERIO	0201	002895/2003	0199	002765/2003		
MARCO AFONSO DE LIMA	0164	001589/2003	0087	001926/2001		
	0078	001416/2001	0157	001380/2003		
MARCO ANTONIO ZACARIAS	0010	000740/1995	0140	000381/2003		
MARCO AURELIO CARNEIRO	0051	001855/2000	0011	001288/1995		
MARCOS LUCIANO GOMES	0109	003039/2001	0027	000459/1999		
MARCOS LUZIE GADOTTI DE O	0136	000060/2003	0137	000111/2003		
	0193	002568/2003	0046	001187/2000		
	0158	001386/2003	0176	001796/2003		
	0125	002668/2003	0093	002197/2001		
MARCUS ELY SOARES DOS REI	0197	003180/2003	0159	001399/2003		
MARDEM MARCELO LEITE CORD	0204	003070/2003	0172	001706/2003		
MARGARETE MARIA LEMES	0135	000057/2003	0152	001253/2003		
MARIA AUGUSTINHO	0092	002147/2001	0118	001573/2002		
MARIA ELIZABETH H. RIBEIR	0103	002696/2001	0127	002571/2002		
MARIA INAH FERREIRA PEPE	0007	000502/1994	0083	001721/2001		
	0058	002529/2000				
MARIA IZABEL POHL GRECHIN	0095	002215/2001				
MARIA SOLANGE MARECKI PIO	0117	001403/2002				
	0072	001163/2001				
MARILZA TAVARES MARTINELL	0128	002748/2002				
MARINO GALVAO	0022	001606/1997				
MARION ARANHA PACHECO MUG	0048	001239/2000				
MARISTELA RODRIGUES	0021	001499/1997				
	0039	002620/1999				
MARLENE OLIVEIRA DE ALMEI	0053	001971/2000				
MARLY DE CASSIA M.FRANCA	0119	001721/2002				
MARTINS GATTI CAMACHO	0090	002040/2001				
MARYA JOSELY BACILA SAAHD	0067	000864/2001				
MAURICIO JULIO FARAH	0096	002233/2001				
MAURICIO PINHEIRO DA COST	0024	001175/1998				
MESSIAS ALVES DE ASSIS	0018	000536/1997				
MINISTERIO PUBLICO DO PAR	0039	002620/1999				
MITSUYO FUGIMOTO STONOGA	0170	001663/2003				
MOACIR DE CASTRO FARIA	0182	002046/2003				
MOAZED TADEU LOPES	0108	003012/2001				
NEIDE APARECIDA MARTINS S	0175	001787/2003				
NELSON JOAO KLAS JUNIOR	0016	002122/1996				
	0036	002289/1999				
	0050	001748/2000				
	0088	002010/2001				
	0094	002204/2001				
NELSON WALTER DA SILVA	0215	003118/2003				
NORBERTO TREVISAN BUENO	0105	002799/2001				
ODACYR CARLOS PRIGOL	0217	003122/2003				
ODAIL HORACIO	0185	002104/2003				
ODORICO TOMASONI	0232	000078/2004				
OSEIAS DE CARVALHO	0147	001029/2003				
OSMANN DE OLIVEIRA	0029	000531/1999				
OSMAR ALVES GUELF	0112	000420/2002				
OSVALDO ANTONIO DO N. BEN	0211	003108/2003				
OTTO CARLOS POHL	0168	001636/2003				
OTTO JOAO LYRA NETO	0016	002122/1996				
PABLO MORENO CARVALHO DA	0146	000892/2003				
PASQUALINO LAMORTE	0143	000778/2003				
PATRICIA DE C.PEREIRA JOR	0028	000481/1999				
PATRICIA DE CASTRO CAMARG	0100	002310/2001				
PATRICIA KUBASKI DE ARAUJ	0106	002830/2001				
PAULO AMBROSIO	0060	002759/2000				
PAULO CEZAR XAVIER	0010	000740/1995				
PAULO EMILIO TEIXEIRA DE	0015	001716/1996				
PAULO HENRIQUE DE ARRUDA	0029	000531/1999				
PAULO SERGIO NOWACKI						
PEDRO RIBEIRO FILHO						
PLINIO ALOISIO BACH						
RAFAEL COSTA MONTEIRO						
RAQUEL CRISTINA BALDO						
RAUL SOLHEID						
REGINA APARECIDA CAMPOS						
REGINA CARDOSO A. ANDRADE						
REJANE FONTES						
RENATA GUERREIRO BASTOS D						
RENATO BRUNO FUHRMANN						
RENE ARIEL DOTTI						
RICARDO RUSSO						
RICARDO RUY FRANCO DE MAC						
ROBERTA SANDOVAL FRANCA						
RODRIGO GASPAR TEIXEIRA						
RODRIGO GUIMARAES						
ROGERIO BUENO DA SILVA						
ROMILDA RAMOS MARINELLI M						
ROQUE PORFIRIO						
ROSALDO JORGE DE ANDRADE						
ROSIMEIRI GOMES BASILIO						
SAMUEL FERREIRA XALAO						
SANDRA DE FATIMA SOTTO MA						
SANDRO MARCOS OGRYSKO						
SAREMA OLIJNIK						
SEBASTIAO VERGO POLAN						
SERGIO DE MACEDO SALDANHA						
SERGIO VIRMOND LIMA PICCH						
SIDNEI GILSON DOCKHORN						
SILVANA MARTA GOMES DA SI						
SILVENEI DE CAMPOS						
SILVIA CARNEIRO LEAO						
SILVIO OTAVIO DOS SANTOS						
SIMONE CERETTA LIMA						
SIMONE DACOREGIO MIKETEN						
SIONARA PEREIRA						
SOLANGE TEIXEIRA CARRILHO						
SOLANGE TEIXEIRA CARRILHO						
SUSANA ANDREA DOS PASSOS						
SUZEL HAMAMOTO						
TANIA REGINA BAUER						
TELISMARA APARECIDA DINIZ						
UBIRAJARA GOUVEA						
ULISSES SILVIO GELBERT						
VALDECI WENCESLAU VASCONC						
VALERIA JULIANA TORTATO						
VANIA REGINA GASPARELLO B						
VERA LUCIA BURBELA						
VERGINIA MARA PEDROSO						
VICENTE PAULA SANTOS						
VIRGINIA DE FATIMA DIAS						
VITORIO KARAN						
VIVIANE AMORIM CASTILHO						
WILSON CARLOS PASSOS BARB						
ZORAIDE BATISTELA						
1.-DIVORCIO CONSENSUAL-645/1991-GETULIO PEREIRA e outros x - Mantenho, por ora, a decis.º que fixou os alimentos, eis que n.º há provas nos autos da impossibilidade do requerido em arcar com o pensionamento devido. Deverá o autor proceder à emenda do pedido inicial, excluindo a ex-cônjuge do pólo passivo da						

45.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-974/2000-J.L.G. e outros x V.C.N.- Manifeste-se a parte autora. -Adv. EVARISTO DIAS MENDES-

46.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1187/2000-R.S.D.S. e outros x A.A.D.S.- Sobre a certid.º do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS e VERA LUCIA BURBELA-

47.-NEGATORIA DE PATERNIDADE-1238/2000-L.V.M. e outros x R.H.S.- Antecipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSE ANTONIO FARIA DE BRITO e CRISTINA KAKAWA-

48.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1239/2000-F.A.D.S. e outros x R.D.- Sobre a certid.º do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e ALCEU DABALBONA-

49.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1651/2000-H.C.S.S. e outros x L.F.S.- Sobre a certid.º do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. MARCELO PACHECO PIROLO, GERSON DE OLIVEIRA BONATTI e EMIDIO BUENO MARQUES-

50.-SEPARACAO JUDICIAL-1748/2000-R.S.C. x D.C.- Defiro as provas requeridas pelas partes às fls. 37 e 39. Para audiência de instruç.º e julgamento, designo o dia 10/03/04, às 15:30 horas. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

51.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1855/2000-J.O. e outros x J.F.- Ao preparo das custas. -Adv. ELAINE DE FATIMA COSTA, CICERO ALESSANDRO GUERIOS e MARCO AURELIO CARNEIRO-

52.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1915/2000-S.M.B. x J.F.C.C.- Insurge a parte exequente contra a decis.º que decretou a custódia civil do executado, no que diz respeito ao período que se está executando a dívida pelo rito do art. 733 do Código de Processo Civil. Todavia, vê-se da mencionada decis.º, que foi consignado no relatório apenas os meses que motivaram o ajuizamento da presente demanda. E certo que a pris.º decretada às fls. 349/350 n.º se refere à dívida vencida em julho, agosto e setembro de 2001, período já adimplido pelo executado, mas sim àquela vencida a partir de junho de 2003, para a qual foi novamente intimado o executado a fim de apresentar justificativa, que restou rejeitada. Entretanto, para que se evite qualquer dúvida a respeito, a pris.º decretada às fls. 349/350 se refere à dívida vencida e n.º paga integralmente dos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2003, devendo a parte exequente apresentar cálculo atualizado do débito, abatendo-se os valores comprovadamente pagos. Como já restou anteriormente consignado, eventuais débitos existentes a partir de outubro de 2003, dever.º ser objeto de nova execuç.º. Outrossim, oficie-se às entidades informadas pela parte exequente, a fim de que efetuem os depósitos referentes à penhora determinada por este juízo, com a advertência do art. 22 da Lei n.º 5478/68. -Adv. CHRISTINA CIRINO STEDILE, LICIANE JUNIA BALTAZAR e GERALDO NEI TOLEDO CAMARGO-

53.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1971/2000-R.M.R. e outros x L.M.R.- Sobre a certid.º do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA, REJANE FONTES e MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA-

54.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2100/2000-S.C.D.S. e outros x S.P.D.S.- Defiro o pedido de fls. 36, pelo prazo de um ano. -Adv. EDENAN MARTINEZ BASTOS-

55.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2370/2000-M.V. e outros x F.V.S.- Manifeste-se a parte exequente, se ainda há débito. -Adv. ELISE APARECIDA DE MEDEIROS e DESIREE PASSOS DIAS-

56.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2438/2000-A.P.C. e outros x C.C.C.- Sobre a certid.º do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

57.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2497/2000-S.M.M.S. e outros x I.S.- Intime-se a parte autora, para que, no prazo de trinta dias dê prosseguimento a aç.º, sob pena de extinc.º. -Adv. FERNANDA EHALT VANN-

58.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2529/2000-S.F. x R.H.G.- Defiro petição retro. -Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ e MARIA INAH FERREIRA PEPE CZAIKOWSKI-

59.-SEPARACAO DE CORPOS-2598/2000-I.V.O. x J.R.F.G.- Antecipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. VANIA REGINA GASPARELLO BRAGA-

60.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2759/2000-L.R.S. x E.R.S.J.- Manifeste-se a parte autora. -Adv. PAULO AMBROSIO-

61.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-132/2001-R.P.L. e outros x C.L.- Antecipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Designo para os dias 14/06/2004 e 28/06/2004, às 13:30 horas, a 1ª e 2ª praças respectivamente, determinando a expediç.º de editais, com prazo e penalidades do artigo 686 do Código de Processo Civil. Intime-se o devedor por mandado. Remetam-se os autos ao Sr. Contador para atualizaç.º da conta. As partes est.º impedidas de realizar carga dos autos até a realizaç.º do ato. Considerando-se o valor da dívida, a exequente deverá indicar outros bens do devedor passíveis de penhora, a fim de garantir a execuç.º em sua totalidade. -Adv. DALVA FERREIRA CAMARGO, JOSE BEMJAMIN MELLINGER, ANTONIO CONSTANTINO VOLKOV, FRANCIS-

CO MACHADO DE JESUS e REGINA APARECIDA CAMPOS-

62.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-328/2001-A.R.T. x F.G.F.T.- Sobre a certid.º do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. DENISE DE JESUS FERREIRA-

63.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-440/2001-H.V. x M.L.- Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, e fulcrado no artigo 1699 e seguintes do Código Civil, julgo procedente o pedido deduzido na exordial de aç.º de alimentos, para exonerar H.V. do pagamento da pens.º alimentícia devida à M.L., determinando a imediata cessaç.º dos descontos. Considerando-se a sucumbência da requerida, condeno a mesma ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios na raz.º de 10%, em consonância com o disposto no art. 20, 3º do Código de Processo Civil, observando-se o disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, eis que beneficiária da justiça gratuita que ora concedo. -Adv. ALEXSANDRA DE SOUZA e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

64.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-464/2001-V.S.M. x M.R.M. e outros -Antecipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. SIDNEI GILSON DOCKHORN e RICARDO RUSSO-

65.-DECLARATORIA-508/2001-D.G. x M.D.S.M. e outros -Sobre a certid.º do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. ANGELITA ACOSTA-

66.-ACAO DE ALIMENTOS-818/2001-E.C.R.S. e outros x C.A.S.- Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido, e condeno o réu C.A.S. ao pagamento de prestaç.º alimentícia ao autor, no valor equivalente a 20% de seus rendimentos líquidos, inclusive 13º salário, o que faço com fulcro nos artigos 1694, e seguintes do Código Civil, bem como, observando o Princípio da Igualdade, no que tange à capacidade de contribuiç.º do requerido, com os alimentos a todos os filhos. Os alimentos retroagem à data da citaç.º. Os alimentos ora decididos devem ser descontados em folha de pagamento do réu, e entregues diretamente à representante do autor no dia cinco de cada mês, mediante recibo, ou depositados em conta se o número for por ela informado. Condeno o réu, ainda, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, em 10% sobre o equivalente a uma anuidade dos alimentos fixados na forma do artigo 20, 3º, do Código de Processo Civil, posto que indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, eis que n.º comprovada a impossibilidade do réu em arcar com pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, nos termos da Lei 1060/50. -Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ e JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-

67.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-864/2001-A.O.S. e outros x - A prestaç.º jurisdicional já foi entregue. Nada mais sendo requerido, arquivem-se. -Adv. CAROLINE GARCETE e MARYA JOSELY BACILA SAAHD-

68.-ACAO DE ALIMENTOS-912/2001-R.J.F.R. e outros x N.R.- Intime-se a parte autora acerca da certid.º do Sr. Oficial de Justiça de fls. 42, verso, em cinco dias. -Adv. SERGIO DE MACEDO SALDANHA-

69.-ACAO DE ALIMENTOS-948/2001-L.K.A.S. e outros x L.F.S.- Audiência de instruç.º e julgamento para o dia 15/06/04 às 15:00 horas. Defiro a produç.º de prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas, oportunizando ao requerido a presente prova, cujo rol deverá ser depositado no prazo determinado no artigo 407 do CPC, a contar da intimaç.º do presente despacho. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e PAULO SERGIO NOWACKI-

70.-SEPARACAO JUDICIAL-986/2001-A.R. x L.A.R.- Atenda, a parte exequente o solicitado no item II da manifestaç.º ministerial retro. -Adv. ROQUE PORFIRIO-

71.-ACAO DE ALIMENTOS-1068/2001-M.V.P.O. e outros x N.A.O.- Audiência de instruç.º e julgamento para o dia 13/05/04 às 15:00 horas. Defiro a produç.º de prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas, cujo rol deverá ser depositado no prazo de cinco dias a contar da intimaç.º do presente despacho. A parte interessada, para retirar o expediente que encontra-se na contra-capa dos autos. -Adv. ALEXANDRE NISHIMURA, JOAO PEREIRA e CLAUDIA PEREIRA-

72.-SEPARACAO CONSENSUAL-1163/2001-O.O.K.F. e outros x - Arquivem-se. -Adv. PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONCALVES, LUIZ GUSTAVO MARINONI, MARIA SOLANGE MARECKI PIO VIEIRA, LUIZ FERNANDO R. PINTO, JOAO BATISTA PIO VIEIRA e LUIR CRESCHIN-

73.-SEPARACAO JUDICIAL-1261/2001-J.F. x A.C.F.- Para o ato postergado, designo nova data para o dia 05/03/04 às 13:30 horas. A parte interessada, para retirar o expediente que encontra-se na contra-capa dos autos. -Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA-

74.-ACAO DE ALIMENTOS-1305/2001-M.A.S. e outros x H.C.S.- Diante da concordância das partes, devem seus procuradores, no prazo de trinta dias, peticionem em conjunto, com os termos do acordo a fim de ser homologado. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, JOAO PEREIRA e CLAUDIA PEREIRA-

75.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1335/2001-P.P.M. e outros x C.N.M.- Intimem-se as partes para que se manifestem quanto à eventual produç.º de provas, indicando sua finalidade, ou se concordam com o julgamento antecipado do feito. -Adv. LEONARDO MUNHOZ DA ROCHA GUIMARAES, CHRISTIANO SOUZA NETO e LUCIANO ALBERTI DE BRITO-

76.-DIVORCIO CONSENSUAL-1389/2001-J.C.F. e outros x

- Aguarde-se em cartório, o recolhimento do imposto devido. -Adv. CHARLES ERVIN DREHMER-

77.-ACAO DE ALIMENTOS-1390/2001-M.R.S. e outros x S.R.S.- Audiência de instruç.º e julgamento para o dia 02/03/04 às 15:00 horas. Defiro a produç.º de prova testemunhal. Intime-se a parte autora, pessoalmente, nos termos do item 2 do parecer ministerial retro, sob pena de extinc.º. -Adv. ROQUE PORFIRIO, ITAMAR NIENKOETTER, GILBERTO LOURENÇO OZELAME e ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR-

78.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1416/2001-C.D.J. e outros x C.D.- A parte exequente deverá juntar aos autos planilha de cálculo atualizada referente ao débito da presente execuç.º, abatendo-se, se houver, eventuais pagamentos feitos pelo executado. -Adv. JOAO CONSTANTINO VOLCOV, GERTRUDES LIMA DE ABREU P. XAVIER e MARCO AFONSO DE LIMA-

79.-ACAO DE ALIMENTOS-1484/2001-G.A.S. e outros x C.L.R.S.- Posto isso, julgo procedente o pedido, e condeno o réu C.L.R.S. ao pagamento de prestaç.º alimentícia à autora, no valor equivalente a 50% de seus rendimentos líquidos, o que faço com fulcro nos artigos 1694 e seguintes do Código Civil, bem como, observando o Princípio da Igualdade, no que tange à capacidade de contribuiç.º do requerido, com os alimentos a todos os filhos. Os alimentos retroagem à data da citaç.º. Os alimentos ora decididos devem ser descontados em folha de pagamento do réu, e entregues diretamente à representante do autor no dia cinco de cada mês, mediante recibo, ou depositados em conta se o número for por ela informado. Considerando-se a sucumbência mínima, condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e aos honorários advocatícios, que determino em 10% sobre o equivalente a uma anuidade dos alimentos ora fixados. -Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ, CELIA DO ROCIO DE PAULA e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

80.-SEPARACAO JUDICIAL-1611/2001-VL.P.P. x A.S.P.- Antecipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. RENE ARIEL DOTTI e ANDREA BAHR GOMES-

81.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-1681/2001-I.A.C. x J.A.- Tal como consignei no despacho de fl. 165, o descumprimento de acordo demanda aç.º executiva própria, aliás como bem disse a Representante do Ministério Público em seu parecer de fl. 173. Portanto, em querendo, deverá o var.º ingressar com procedimento adequado ao exercício de sua pretens.º. Nada mais sendo solicitado, voltem, os autos, ao arquivo. -Adv. FERNANDO LUIZ DE SOUZA e JORGE EVENCIO DE CARVALHO-

82.-ACAO DE ALIMENTOS-1713/2001-V.S.N. x A.A.N.- Cumpra-se integralmente o parecer ministerial de fls. 73. -Adv. ANTONIO CARLOS SCHURMIK e LEIDE LUZIA SANTIAGO XIMENES-

83.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1721/2001-D.F.M. e outros x M.A.A.- Dê-se ciência as partes dos teores da sentença de fls. 62/63, cota ministerial de fls. 64, despacho de fls. 65 e certid.º de fls. 66. -Adv. PLINIO ALOISIO BACH e ZORAIDE BATISTELA-

84.-ACAO DE ALIMENTOS-1852/2001-D.F.B.A.C. e outros x L.A.A.C.- Audiência de instruç.º e julgamento para o dia 03/06/04 às 15:00 horas. Defiro a produç.º de prova oral, consistente no depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas, cujo rol deverá ser depositado no prazo de cinco dias a contar da intimaç.º do presente despacho. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e HUDSON CAMILO DE SOUZA-

85.-ACAO DE ALIMENTOS-1857/2001-M.C.S.F. e outros x A.F.- Intime-se a parte autora, para que, no prazo de trinta dias dê prosseguimento a aç.º, sob pena de extinc.º. -Adv. RODRIGO GASPAR TEIXEIRA-

86.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1924/2001-G.R.B. x M.O.- Sobre a certid.º de fls. 40, manifeste-se a parte autora. -Adv. LUCIANO CHEZINI e CHEMIN-

87.-EMBARGOS A EXECUCAO-1926/2001-L.C.L. x R.S.L.- Audiência de instruç.º e julgamento para o dia 08/06/04 às 14:00 horas. Defiro a produç.º de prova testemunhal, consistente no depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas, cujo rol deverá ser depositado no prazo de cinco dias a contar da intimaç.º do presente despacho. -Adv. TELISMA-RA APARECIDA DINIZ KLIMIONT e FERNANDO JOSE CURI STABEN-

88.-RECONHECIMENTO DE MATERNIDADE-2010/2001-L.F.M.V. x F.D. e outros- Evidente que com a morte de uma das partes, o espólio ou seus herdeiros devem substituí-las no pólo da causa respectivo. Irrelevante, no caso, que o falecimento se dê após a citaç.º da parte requerida e depois do decurso do prazo para apresentaç.º de defesa. Certo é que indispensável se faz a regularizaç.º do pólo passivo da demanda para o devido trâmite processual. Nesse diapas.º, tendo em vista o fato de inexistir procedimento de inventário instaurado até o presente momento, deverá a parte autora, no prazo de dez dias, tomar as devidas providências, a fim de trazer aos autos os demais herdeiros do falecido, caso existam. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e NELSON JOAO KLAS JUNIOR-

89.-SEPARACAO CONSENSUAL-2037/2001-B.E.S. e outros x - Ciente do petição retro. Nada mais sendo requerido, arquivem-se. -Adv. SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO e RAFAEL COSTA MONTEIRO-

90.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2040/2001-L.G. x

J.A.L.- Acerca da manifestaç.º do Sr. Perito, dê-se ciência as partes e ao Ministério Público. -Adv. ELIAS MATTAR ASSAD, ELIZIANE CRISTINA MALUF, DANIELLE SFAIR e MARTINS GATTI CAMACHO-

91.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2100/2001-P.H. x C.R.F.- Antecipe a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. CARLOS JOSE SEBRENSKI e ALMIR JOSE COMANDULLI-

92.-DIVORCIO JUDICIAL-2147/2001-M.M.D.Q. x N.A.Q.- Sobre a certid.º do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO-

93.-DECLARATORIA SOCIEDADE FATO-2197/2001-M.H.P.B. x T.C.A.S. e outros- Concedo, em prorrogaç.º, o prazo de dez dias, a fim de que a autora dê integral atendimento ao determinado na ata de audiência, fazendo acostar ao processo "fotocópias das matrículas dos imóveis e documento expedido pelo Detran que comprovem as propriedades dos bens descritos às fls. 29/30", pois as cópias dos expedientes de fls. 235/250 n.º atendem ao solicitado. -Adv. PAULO HENRIQUE DE ARRUDA GONCALVES, VICENTE PAULA SANTOS e LUIZ GUSTAVO MARINONI-

94.-ALTERACAO DE CLAUSULA-2204/2001-J.F.W. x M.P.V.T.- Sobre a contestaç.º, manifeste-se a parte autora. -Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR e ADRIANNE CORREIA-

95.-IMPUGNACAO JUSTICA GRATUITA-2215/2001-A.W.L. e outros x I.K.- Ao preparo das custas. -Adv. MARIA IZABEL POHL GRECHINSKI e JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES-

96.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2233/2001-J.G.P.M. e outros x C.G.M.- Intime-se o executado para que se manifeste quanto a proposta formulada. -Adv. MAURICIO JULIO FA-RAH e ABEL ANTONIO REBELLO-

97.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2240/2001-N.C. e outros x A.L.A.- A parte interessada, para retirar o expediente que encontra-se na contra-capa dos autos. -Adv. RODRIGO GASPAR TEIXEIRA e JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAU-TWEIN-

98.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2263/2001-B.A.G. e outros x L.C.C.- Considerando o acordo firmado entre as partes, bem como o parecer da representante do Ministério Público, homologa, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a transaç.º efetivada entre os litigantes e, de consequência, julgo extinto o presente procedimento, com fulcro no disposto pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Determino a expediç.º do competente mandado ao Cartório de Registro Civil respectivo, a fim de que seja anotado no assento de nascimento do requerente o patronímico paterno, passando a se chamar B.A.G.C., filho de A.A.G. e L.C.C., bem como, incluir os nomes dos avós paternos, A.P.C. e C.S. Custas legais pró-rata, devendo ser observado o deferimento dos benefícios da gratuidade processual ao demandante. -Adv. CELIA MARIA BARON e JONAS CARVALHO GOU-LART-

99.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2271/2001-L.C.A. x G.T.A. e outros- Posto isso, julgo improcedente o pedido inicial e mantenho a obrigaç.º alimentícia de L.C.A. em favor de G.T.A., em um salário mínimo e meio mensais. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios da parte adversa que, tendo em vista o tempo para execuç.º do serviço e a natureza da causa, fixo em R\$ 1000,00, ressalvando-se, entretanto, que é beneficiário da assistência judiciária. -Adv. SILVIO OTAVIO DOS SANTOS BONONE e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

100.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2310/2001-S.R.P.A. e outros x - Aguarde-se no arquivo provisório, manifestaç.º dos interessados. -Adv. PATRICIA DE CASTRO CAMARGO-

101.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2459/2001-L.H.S. e outros x F.C.L.- Sobre o laudo, digam as partes. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e JOAO BATISTA DE ARRUDA JUNIOR-

102.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2588/2001-E.E.S. e outros x C.S.- Defiro as provas requeridas pela parte autora. Para audiência de instruç.º e julgamento, designo o dia 18/03/04, às 14:30 horas. A parte interessada, para retirar o expediente que encontra-se na contra-capa dos autos. -Adv. GILBERTO LOURENÇO OZELAME-

103.-ACAO DE ALIMENTOS-2696/2001-L.T.S. e outros x S.S.- Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial desta aç.º de alimentos, com fulcro no artigo 1694 e seguintes do Código Civil e Lei n.º 5478/68, condeno o requerido S.S. ao pagamento da pens.º alimentícia devida em favor da filha L.T.S., no equivalente a R\$ 120,00 mensais, a serem depositados em conta bancária a ser indicada pela parte autora, até o dia dez de cada mês. Os alimentos devem ser descontados em folha de pagamento, incidindo, inclusive, sobre o 13º salário, se receber. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, também aos honorários advocatícios, que estabeleço em 10% de uma anuidade dos alimentos devidos, atendendo ao preceito do artigo 20, 3º do Código de Processo Civil. -Adv. MARIA ELIZABETH H. RIBEIRO e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO-

104.-ACAO DE ALIMENTOS-2701/2001-A.K.M.P. e outros x A.R.S.P.- Audiência de instruç.º e julgamento para o dia 11/05/04 às 15:30 horas. Defiro a produç.º de prova testemunhal, consistente no depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas, cujo rol deverá ser depositado no prazo de cinco dias a contar da intimaç.º do presente despacho. -Adv. DE-

FENSORIA PUBLICA DO ESTADO e LIBIAMAR DE SOUZA-

105.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2799/2001-R.D.R. e outros x P.V.S.R. -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. SAREMA OLJINIK e BOGDAN OLJNYK-

106.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2830/2001-K.R.S.S. e outros x E.S.D.S. e outros- A parte exequente deverá juntar planilha de cálculo atualizada, abatendo-se eventuais pagamentos feitos pelo executado. Quanto ao débito pretérito, deverá a parte exequente indicar bens de propriedade do executado, passíveis de penhora. Desde já, indefiro a inclusãe de novos valores na presente execuãe, devendo eventual débito vincendo ser requerido em procedimento próprio. -Adv. PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO-

107.-EXECUCAO DE SENTENCA-2931/2001-R.L.D. e outros x T.R.D.- A parte exequente deverá juntar planilha de cálculo atualizada, abatendo-se eventuais pagamentos feitos pelo executado. Quanto ao débito pretérito, deverá a parte exequente indicar bens de propriedade do executado, passíveis de penhora. Desde já, indefiro a inclusãe de novos valores na presente execuãe, devendo eventual débito vincendo ser requerido em procedimento próprio. -Adv. MARCELO DE SOUZA SAMPAIO-

108.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-3012/2001-S.C.T. e outros x M.T.L.- Preferencialmente, digam, as partes, se pretendem seja designada a audiência prevista no artigo 331, do CPC. Nãe obstante, no prazo de cinco dias, deveãe especificar as provas que efetivamente almejam produzir. -Adv. MAGALI HORTENCIA RICCI DOS SANTOS, FABIO LEANDRO DOS SANTOS e MOZART TADEU LOPES-

109.-ACAO DE ALIMENTOS-3039/2001-M.V.A.S. e outros x J.P.R.S. -A parte interessada, para retirar o expediente que encontra-se na contra-capa dos autos.-Adv. MARCOS LUCIANO GOMES, DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA e CLODOALDO CHUKR-

110.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-249/2002-M.A.G. x B.K.G. -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. EDEMILTON SCHARNOVEBER-

111.-CONVERSAO EM DIVORCIO-300/2002-A.M. x M.H.S.T. -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. GELSON AREND-

112.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-420/2002-P.L.S. e outros x A.J.G.S.- Defiro o pedido de fls. 23. -Adv. OSMAR ALVES GUELFY e JULIANA DERVICHE GUELFY-

113.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-510/2002-A.A.F. e outros x J.F.F.- Recebo os embargos de declaraãe ãe opostos pelo executado. Compulsando os autos, verifica-se que assiste razãe ao ora embargante, posto que apresentou uma sãe de documentos demonstrando pagamentos de despesas escolares e moradia em favor do exequente, contra os quais nãe se insurgiu a parte credora, que pugnou pela designaçãe ãe audiência de conciliaãe, já marcada para o dia 11 de fevereiro próximo vindouro. Assim, a fim de evitar qualquer prejuízo a parte executada, suspendo o decreto de prisãe, ãe devendo-se recolher o mandado de prisãe expedido até ulterior deliberaãe. Aguarde-se o ato designado. -Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO e MARCELO ALESSANDRO BERTO-

114.-REGULAMENTACAO DE VISITA-574/2002-C.M. x A.A.D. -A parte interessada, para retirar o expediente que encontra-se na contra-capa dos autos.-Adv. JOAO MARCOS CREMASCO e ANTONIO CARLOS BASTAZINI-

115.-DECLARATORIA SOCIEDADE FATO-672/2002-L.R.P. x E.D.A. -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Defiro a produãe ãe das provas requeridas pelas partes consistente nos depoimentos pessoais das mesmas e inquiriãe ãe de testemunhas, tempestivamente arroladas. Para audiência de instruãe ãe julgamento designo o dia 04/03/2004, às 14:30 horas. Intimem-se as partes pessoalmente, para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confesso e o procurador da autoria via Diário da Justiça. -Adv. PEDRO RIBEIRO FILHO e MARCILEY DA SILVA GAVIOLI-

116.-ACAO DE ALIMENTOS-1327/2002-R.M.G.S. x O.O.K.F. -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.- Audiência de conciliaãe ãe, instruãe ãe julgamento para o dia 17/02/2004, às 14:30 horas. Defiro a produãe ãe de provas tempestivamente arroladas, a contar 05 (cinco) dias, da intimaãe ãe do presente despacho. Intimem-se as partes para que compareçam, a fim de que sejam tomados seus depoimentos pessoais. Oficie-se conforme requerido (fls. 145). A parte autora, para que dê cumprimento ao item 3 do parecer retro. Adv. LUIR CESCHIN e JOAO BATISTA PIO VIEIRA-

117.-ANULACAO DE PARTILHA-1403/2002-R.M.G.S. x O.O.K.- Diante dos teores das certidães de fls. 501 e 509, atraçãe das quais se atesta que estes autos estiveram em carga com o Procurador do requerido dentre as datas de 05/08/03 e 18/08/03 e de 22/09/03 e 26/09/03, defiro os pedidos formulados às fls. 500 e 508, reabrindo o prazo para que a parte autora se manifeste, querendo, sobre as decisães de fls. 461/462 e 497/498. Ciente do agravo de instrumento interposto. Quanto a ele, aguarde-se pedido de informaães. Desde já, mantenho a decisãe ãe objurgada por seus próprios fundamentos. Relativamente ao recurso cuja interposiãe ãe foi comunicada às fls. 534/547, ressalto que os esclarecimentos requisitados pela instância ad quem foram prestados consoante despacho de fl. 528 e ofício de fl. 529. Considerando que as partes já indicaram assistentes técnicos e formularam quesitos, intime-se o Sr. Perito nomeado para que apresente sua proposta de honorários, no prazo de cinco dias. -Adv. LUIR CESCHIN e MARIA SOLANGE MARECKI PIO VIEIRA-

118.-ARROLAMENTO DE BENS-1573/2002-N.M.F. x M.A.V.- Indefiro a realizaãe ãe da prova pericial almejada pela parte autora, porquanto além desta demanda ser cautelar, foi ajuizada, tãe somente, visando o arrolamento dos bens ditos comuns. Além disso, idêntico requerimento foi formulado na causa principal apensada. -Adv. LISIMAR VALVERDE PEREIRA, LUCIANE DE ASSIS CORREA CONTE, WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA e LUCIMARA DOEGE-

119.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1721/2002-C.L.L. e outros x E.E.L. -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. MARLY DE CASSIA M.FRANCA REGIANI-

120.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1931/2002-J.M.L. x C.E.L. e outros -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. GUILHERME MANNA ROCHA-

121.-ANULACAO-REGISTRO CIVIL-1976/2002-J.V.S. x Z.J.C.S. e outros -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI e JOCELINO ALVES DE FREITAS-

122.-IMPUGNACAO-VALOR CAUSA-2017/2002-O.O.K.F. x R.M.G.S.- Ao preparo das custas. -Adv. JOAO BATISTA PIO VIEIRA e LUIR CESCHIN-

123.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2052/2002-D.R.W. x M.W. e outros -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-

124.-SEPARACAO JUDICIAL-2070/2002-A.H. x L.W.H. -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LAIR CARTES e SILVIA CARNEIRO LEAO-

125.-DIVORCIO JUDICIAL-2233/2002-M.G.F.O. x A.C.O. -A parte interessada, para retirar o expediente que encontra-se na contra-capa dos autos.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

126.-ACAO DE ALIMENTOS-2468/2002-I.C.M.S. e outros x E.R.S.J. -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Audiência de instruãe ãe julgamento para o dia 03/06/2004, às 14:00 horas. Defiro a produãe ãe de prova oral (fls. 49/50), consistente no depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas, cujo rol deverá ser depositado no prazo de cinco dias a contar da intimaãe ãe do presente despacho.- Adv. JORGE ELOIR MAURER e SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR-

127.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-2571/2002-N.M.F. x M.A.V.- Quanto a prova pericial almejada pela autora, ressalto que a mesma será objeto de análise no momento oportuno, quando do saneamento do processo. Diante da certidãe ãe extraída pela serventia, defiro petitiãe ãe de fls. 102, e concedo novo prazo, a contar da publicaãe ãe do presente despacho, para que a parte requerida apresente contestaãe ãe, querendo, no prazo de quinze dias. -Adv. LISIMAR VALVERDE PEREIRA e WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA-

128.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2748/2002-H.N.J. x C.R.C. -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Efetivamente houve equívoco deste Juízo, eis que nãe foi designada data para audiência de conciliaãe ãe e apresentaãe ãe de defesa. Assim, designo o dia 26/04/2004, às 13:30 horas, para audiência de conciliaãe ãe, apresentaãe ãe de defesa, instruãe ãe julgamento, devendo as partes serem intimadas pessoalmente para comparecer ao ato, bem como apresentar o rol de testemunhas até dez dias antes da data. Outrossim, emende o autor, a inicial, conforme preconizado, no prazo de dez dias.-Adv. FERNANDO DE OLIVEIRA SIKORSKI e MARILZA TAVARES MARTINELLI-

129.-SEPARACAO JUDICIAL-2982/2002-L.E.G. x I.G.- Nova data para o dia 20/02/04, às 14:45 horas. -Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS-

130.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-3014/2002-R.V.B. e outros x S.P.A. -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Para a audiência de instruãe ãe julgamento, designo a data de 14 de abril de 2004, às 14:00 horas, na sede deste Juízo, oportunidade em que serãe ouvidos os contendores, além das testemunhas tempestivamente arroladas. Intimem-se as partes pessoalmente, a comparecerem na data aprazada e prestarem depoimento pessoal, sob pena de confesso. Intimem-se os Senhores Procuradores e eventuais testemunhas indicadas no prazo de lei.-Adv. FLORESBA PAIM VIEIRA-

131.-DIVORCIO JUDICIAL-3034/2002-G.N.J. x E.J.- Atemda, a parte requerida, o solicitado na cota ministerial retro. -Adv. BIRATAN DE OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS CARNSICIALI GOULART e DARCI JOSE FINGER-

132.-SEPARACAO JUDICIAL-3103/2002-R.R.S.S. x J.V.S.- Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Admito a emenda à inicial. Designo o dia 19/03/04 às 15:15 horas, para a realizaãe ãe da audiência de reconciliaãe ãe do casal. Desde já, arbitro, provisoriamente, alimentos em favor das filhas menores do casal, no importe correspondente a 15% do salário líquido, mensalmente, a serem devidos pelo requerido a partir da citaãe ãe, valor este fixado tendo em vista que a responsabilidade de alimentar os filhos recai tanto sobre o pai quanto sobre a mãe. -Adv. ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES e PLINIO ALOISIO BACH-

133.-BUSCA/APREENSAO DE MENOR-3146/2002-I.R.C. x F.N.S.- Sobre a certidãe ãe do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. JOSE MARCOS ALMEIDA, ADRIANA BRUNER GOMES e ANTONIO BUENO-

134.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-3224/2002-K.A.F.G. e outros x A.F.G. -A parte interessada, para retirar o expediente que encontra-se na contra-capa dos autos.-Adv. EDILENE

CRISTINA MARTINS SILVA e JORGE BALBINO DA SILVA-

135.-ACAO DE ALIMENTOS-57/2003-P.A.A.P. e outros x A.R.P. -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Arbitro os alimentos provisórios em 30% dos rendimentos líquidos do réu, devidos a partir da citaãe ãe, devendo o valor ser depositado em conta a ser indicada posteriormente pela autora, e designo audiência de conciliaãe ãe, instruãe ãe julgamento para o dia 28 de abril de 2004, às 14:15 horas. A autora dever juntar os autos, em cinco dias, declaraãe ãe de pobreza, sob pena de indeferimento do pedido de Assistência Judiciária Gratuita.-Adv. MARIA AUGUSTINHO-

136.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-60/2003-M.S.A.B. e outros x M.C.P. e outros- Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Admito a emenda à inicial. Retifique-se a autuaãe ãe, lá fazendo constar no pólo passivo da lide os Srs. M.C.P. e W.F.P., bem como comunique-se ao Cartório Distribuidor para os devidos fins. Considerando as argumentações expostas na preambular, de que a menor A.C.P. está sob a responsabilidade dos autores desde os primeiros meses de idade, bem como que seus genitores nãe reúnem condições materiais e psicológicas para mantãe-la sob seus cuidados, cujas alegaçães encontram respaldo nos documentos acostados ao processo e nos relatórios técnicos juntados às fls. 25/26 e 31/32, e ainda, diante do parecer Ministerial de fls. 35/37, defiro, provisoriamente, a guarda da menor aos postulantes, com fundamento no disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Expeça-se o competente termo. -Adv. MARCOS LUZIE GADOTTI DE OLIVEIRA-

137.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-111/2003-G.E.L.D.R. e outros x E.L.R.P.C.- Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, decreto a custódia civil do executado E.L.R.P.C., com fulcro no art. 733, 1º do CPC e art. 5º da CF/88, pelo prazo de sessenta dias ou até que sejam pagos os valores correspondentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2003, mais as parcelas vencidas na seqüência, contadas a partir da citaãe ãe válida. -Adv. VANIA REGINA GASPARELLO B. AGASSI e RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA-

138.-CONVERSAO EM DIVORCIO-237/2003-S.L.S. x S.J.N.N.- Do exposto e o mais que dos autos consta, decreto a Conversãe ãe da Separaãe ãe Judicial em Divórcio, em consequência do que declaro dissolvido o casamento. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em prol do patrono da parte adversa, que fixo em R\$ 500,00, com fulcro no disposto pelo artigo 20, 4º, e 26, ambos do Código de Processo Civil. -Adv. EDWIL CALIANI e JEANE BURDA NICOLA-

139.-CONVERSAO EM DIVORCIO-361/2003-J.B.A. x S.N.- Diante do exposto e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial e, de consequência, converto a separaçãe ãe judicial de J.B.A. e S.N. em divórcio, pelo que declaro dissolvida a sociedade conjugal. A requerida permanecerá a assinar seu nome de solteira. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte adversa, que arbitro em R\$ 500,00, com fulcro no disposto pelo artigo 20, 4º, Código de Processo Civil, tendo em vista o seu grau de zelo profissional, o trabalho desenvolvido e a natureza da causa. -Adv. EVERTON LUIZ SANTOS e JOAO ANTONIO BAPTISTELLA-

140.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-381/2003-R.A.H. x A.M.H. e outros- Sobre a contestaãe ãe, manifeste-se a parte autora. -Adv. ULISSES SILVIO GELBERT e AUGUSTO CESAR T. G. SOARES-

141.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-640/2003-M.A.S. x M.M.P. -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Defiro a produãe ãe das provas requeridas pelas partes consistente nos depoimentos pessoais das mesmas, ouvida da menor e inquiriãe ãe de testemunhas. Para audiência de instruãe ãe julgamento designo o dia 05/04/2004, às 14:00 horas. Intime-se o requerido pessoalmente, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso e seu procurador via Diário da Justiça.-Adv. CARLOS MAGNO BRAGA, EUROLINO SECHINEL DOS REIS e ADEL EL TASSE-

142.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-714/2003-S.L.C. x G.S.C. e outros- Intime-se a parte requerente para dar seguimento ao feito, no prazo de trinta dias, sob pena de extinãe ãe. -Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

143.-DIVORCIO JUDICIAL-778/2003-R.L. x A.D.L. - Designada nova data para o dia 20/04/04, às 13:15 horas. A parte interessada, para retirar o expediente que encontra-se na contra-capa dos autos.-Adv. PASQUALINO LAMORTE e CELSO DA SILVA LABRES-

144.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-792/2003-A.F.N. e outros x V.A.N.J. -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Diante do exposto, defiro o pedido de antecipaãe ãe de tutela deduzido pela alimentada, para majorar a pensãe ãe alimentícia a que está obrigado o Sr. V.A.N.J., para 70% (setenta por cento) do salário mínimo, mensalmente, incidindo tal valor sobre férias e 13º salário. Audiência de conciliaãe ãe, instruãe ãe julgamento, para o dia 09 de março de 2004, às 13:20 horas.-Adv. ARIBERT JOAO RANNOV-

145.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-821/2003-M.R.S. x A.R.S. -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ADRIANO RODRIGO BROLIM MAZINI-

146.-ACAO DE ALIMENTOS-892/2003-J.A.X. e outros x M.A.X.- Sobre a devoluãe ãe da carta precatória, manifeste-se a parte autora. -Adv. RODRIGO GUIMARAES e PABLO MORENO CARVALHO DA LUZ-

147.-SEPARACAO JUDICIAL-1029/2003-M.S.A. x A.S.A. -

Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. OSEIAS DE CARVALHO-

148.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1036/2003-E.B. x P.G.B. e outros- Sobre a certidãe ãe do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora. -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

149.-REDUCAO DE ALIMENTOS-1120/2003-A.G. x R.G.T.G. e outros -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Posto isso, defiro parcialmente o pedido de antecipaãe ãe de tutela e fixo a pensãe ãe alimentícia no importe de 04 (quatro) salários mínimos, mantendo em favor de ambos as partes as requeridas. Oficie-se ao órgãe ãe responsável pelos descontos, observando-se as advertências do artigo 22 da Lei de Alimentos. Para tentativa de conciliaãe ãe, designo o dia 13/04/2004, às 13:30 horas. Intimem-se as partes para que compareçam acompanhadas de seus respectivos patronos. -Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO, EDNI DE ANDRADE ARRUDA e SIMONE DACOREGIO MIKETEN-

150.-DIVORCIO JUDICIAL-1128/2003-Z.Z.S. x J.M.S. -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Para a audiência de tentativa de reconciliaãe ãe, designo a data de 08 de março de 2004, às 13:30 horas, na sede deste Juízo. Indefiro petitiãe ãe retro (art. 222, alínea "A" - do CPC).- Adv. ANA PAULA FERNANDES FURTADO-

151.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1159/2003-R.B.R. x R.B.R. e outros- Examine, nesta oportunidade de cogniãe ãe sumária, tãe somente, o pedido de tutela antecipada. De consequência, considerando o parecer da Agente Ministerial, antecipo parcialmente os efeitos da tutela, para o fim de conceder, de forma provisória, a guarda do menor G.B.R. à suplicante. Expeça-se o competente termo. -Adv. CARLOS MAZZA FILHO-

152.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1253/2003-D.L.P.F. x J.R.P. e outros -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Audiência de instruãe ãe julgamento para o dia 25/05/2004, às 14:00 horas. Defiro a produãe ãe de prova oral (fls. 68), consistente no depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas, cujo rol deverá ser depositado no prazo determinado no artigo 407 do CPC.-Adv. VIVIANE AMORIM CASTILHO e LORENA MARINS SCHWARTZ-

153.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1255/2003-F.A.R. e outros x E.P.R. -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA-

154.-ACAO DE ALIMENTOS-1356/2003-D.A.M. e outros x M.A.M.- Defiro provisoriamente, a isenãe ãe do adiantamento das custas processuais, ficando sua exigência a ser determinada ao final, ou eventualmente no decorrer do processo. Arbitro os alimentos provisórios em 80% de um salário mínimo mensal, hoje equivalente a R\$ 192,00 a partir da citaãe ãe, e o valor deverá ser depositado na conta bancária caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiência de conciliaãe ãe, instruãe ãe julgamento para o dia 10/03/04 às 14:00 horas. -Adv. ANGELA MARIA MARCELO-

155.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1365/2003-J.J.D. x I.S.D. - Intime-se a requerida, para que cumpra o acordo entabulado, sob pena de reversãe ãe do acordo entabulado. Julgo prejudicado o pedido de visitas durante o período de férias, eis que o mesmo se encontra findo. A parte interessada, para retirar o expediente que encontra-se na contra-capa dos autos.- Adv. CARLOS ALVES-

156.-MODIFICACAO DE CLAUSULA-1370/2003-A.F.B.J. e outros x A.F.S. -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. BENEDITO DOS SANTOS-

157.-DIVORCIO CONSENSUAL-1380/2003-M.A.M.R. e outros x - Observadas que foram todas as formalidades legais e tendo em vista a existência de separaçãe ãe de fato há mais de dois anos, comprovada por testemunhas, como também a manifestaçãe ãe favorável da ilustre Agente Ministerial, homologo o acordo consubstanciado às fls. 02/04, ratificado às fls. 16, em virtude do que, com fulcro no artigo 226, parágrafo 6º, da Constituiãe ãe Federal, combinado com as disposições da Lei 6515/77, decreto o divórcio do casal, em consequência do que declaro dissolvido o casamento. A divorcianda voltará a assinar o seu nome de solteira, ou seja, M.A.R.M. Defiro a dispensa do prazo recursal em relaãe ãe a este decisório. Custas na forma da lei. -Adv. UBIRAJARA GOUVEA-

158.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1386/2003-A.R.M. x R.B.R.- Admito a emenda à inicial. Retifique-se a autuaãe ãe, lá fazendo constar a demanda como sendo de Guarda e Responsabilidade, bem como que o polo ativo da causa é integrado, tãe somente, por A.R.M. Comunique-se ao Cartório Distribuidor para os devidos fins. Apensem-se estes autos aos de Guarda e Responsabilidade, sob nº 1159/2003, referidos às fls. 15. -Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS e CARLOS MAZZA FILHO-

159.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1399/2003-L.G.B. e outros x R.B.J.- Sobre o laudo, digam as partes. -Adv. VIRGINIA DE FATIMA DIAS-

160.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1507/2003-R.L.G. x J.L.S. -Anteça parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. JOSE VALTER RODRIGUES-

161.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1519/2003-F.P. x M.M.M.- Sobre a contestaãe ãe, manifeste-se a parte autora. -Adv. ROSALDO JORGE DE ANDRADE e SIONARA PEREIRA-

162.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1551/2003-L.G.M.D. e

outros x L.D. -Defiro o benefício da Assistência Judiciária Gratuita em favor do autor. Designo audiência de conciliação e apresentação de defesa/contestação para o dia 02/03/04, às 15:30 horas. -Adv. DANIEL GERALDO LOPES MARTINS-

163.-ACAO DE ALIMENTOS-1555/2003-G.L.L. e outros x N.C. - Sobre o laudo, digam as partes. -Adv. CHRISTINA CIRINO STEDILE e GERSON LUIZ DE OLIVEIRA-

164.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1589/2003-I.D.P. x H.S.P.- Sobre a justificativa, manifeste-se a parte autora. -Adv. ANTONIO SERGIO MONTI ROBALLO e MARCO AFONSO DE LIMA-

165.-ACAO DE ALIMENTOS-1596/2003-A.P.A. x J.O.A. - Arbitro os alimentos provisórios em 75% de um salário mínimo mensal, hoje equivalente a R\$ 180,00 a partir da citação, e o valor deverá ser depositado na conta bancária caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10/03/04 às 14:30 horas. A parte interessada, para retirar o expediente que encontra-se na contra-capa dos autos. -Adv. LUIZ MARLO DE BARROS SILVA-

166.-ACAO DE ALIMENTOS-1602/2003-A.R.F. e outros x F.F.- Arbitro os alimentos provisórios em 18% dos rendimentos líquidos do réu, devidos a partir da citação, devendo o valor ser depositado em conta corrente nº 00402-0, agência 4125 do Banco Itaú S/A em nome da genitora do autor, e designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/03/04 às 14:15 horas. -Adv. RENATO BRUNO FUHRMANN-

167.-DIVORCIO JUDICIAL-1623/2003-G.C.S.B. x R.S.B.- Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Admito a emenda à inicial de fls. 25/27. Para audiência de tentativa de reconciliação, designo a data de 29/03/04 às 13:30 horas, na sede deste Juízo. -Adv. FORTUNATO SANTORO-

168.-CAUTELAR DE ALIMENTOS PROVIS.-1636/2003-M.G.J. e outros x M.J.- Isto posto, indefiro o pedido liminar de alimentos provisionais em favor de G.A.G.J. Quanto ao Agravo interposto pelo requerido contra decisão que fixou alimentos em favor de seu filho em importância equivalente a cinco salários mínimos, mantendo dita decisão por seus próprios fundamentos, bem como o que foi suficientemente demonstrada a necessidade do menor em receber tais valores, haja vista, que frequente estabelecimento de ensino particular de reconhecida qualidade, frequente curso particular de línguas, está sendo submetido a tratamento ortodôntico, e ainda é sócio de clube de elevada classe social. Por outro lado, o requerido não demonstrou sua completa incapacidade em suportar os alimentos já fixados. -Adv. OTTO CARLOS POHL e LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA-

169.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1640/2003-E.R.N. x W.N. e outros -Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES-

170.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1663/2003-J.B.C. x N.M.O.C.- Para a audiência de conciliação ou saneamento, à qual deverá comparecer as partes e/ou seus procuradores, habilitados a transigir, designo a data de 26/04/04 às 13:45 horas, na sede deste Juízo. -Adv. MARCIA PIKANÇO PROCKMANN e MITSUYO FUGIMOTO STONOGA-

171.-ACAO DE ALIMENTOS-1674/2003-M.P. e outros x R.A.S. e outros -A parte interessada, para retirar o expediente que encontra-se na contra-capa dos autos. -Adv. JOAO CARLOS HUTTER-

172.-DIVORCIO CONSENSUAL-1706/2003-E.S.D. e outros x - Defiro o pedido de sobrestamento do feito, pelo prazo de sessenta dias. -Adv. VITORIO KARAN-

173.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1749/2003-C.D.A. x J.R.C.- Sobre a certidão de fls. 39 VU, manifeste-se a parte autora. -Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

174.-SEPARACAO JUDICIAL-1770/2003-A.V.M. x S.R.M. - Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Defiro o pedido de adiamento da audiência formulado às fls.19/20. Para o ato inicial, redesigno a data de 17/03/2004, às 13:30 horas, na sede deste Juízo. No mais reporto-me ao despacho de fls. 14. -Adv. EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN-

175.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1787/2003-J.R. x K.R.R. e outros -Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. NEIDE APARECIDA MARTINS SILVA e DIMAS CASTRO DA SILVA-

176.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1796/2003-L.B.P. x R.P. -Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. VERGINIA MARA PEDROSO-

177.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-1911/2003-N.C.A. e outros x F.L. -Admito a emenda a inicial. Impossível a fixação de alimentos provisórios, tal como pretendido, eis que não comprovada, pelo menos nesta fase, a relação de parentesco entre as partes ou a obrigação alimentar do requerido, ex vi do disposto pelo artigo 2º, caput, da Lei nº 5478/68. A parte interessada, para retirar o expediente que encontra-se na contra-capa dos autos. -Adv. ANGELITA MAIA DE SOUZA-

178.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1930/2003-R.A.S. x M.B.S. e outros - Da análise do feito, não constam elementos suficientes para garantir a concessão da tutela pretendida, visto que a alegação de impossibilidade para arcar com o pagamento da pensão no patamar anteriormente fixado não restou provada nos autos, apesar da falta documentação acostada. Mesmo se analisando o fato do autor não mais laborar junto à

Assembleia Legislativa, ainda são consideráveis seus rendimentos mensais. Ademais, não restou comprovada a possibilidade dos alimentandos em arcar com a redução dos alimentos na forma pretendida. Ressalta-se, ainda, que a redução pretendida é de considerável monta. Isto posto, indefiro, por ora, a concessão da tutela antecipada. No mais, cumpra-se fls. 128. -Adv. DENIS NORTON RABY e ELAINE NOVAES FALCO-

179.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1960/2003-R.M.J.M. e outros x H.M.J.M. -A parte interessada, para retirar o expediente que encontra-se na contra-capa dos autos. -Adv. CARLOS ANDRE GUIMARAES PANGRACIO-

180.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2013/2003-E.L. x J.A.L. e outros - Acolho o parecer ministerial de fls. 39/40. Defiro parcialmente o pedido liminar, reduzindo-se os alimentos em favor da requerida para 30% do salário líquido do requerente, eis que há nos autos comprovação documental que houve a minoração de seus rendimentos, conforme se infere dos documentos acostados aos autos. Designo audiência de conciliação e apresentação de defesa/contestação para o dia 16/02/04 às 15:00 horas. -Adv. LUCIANE ROSA KANIGOSKI-

181.-DIVORCIO JUDICIAL-2045/2003-M.I.B.L. x F.R.L. - Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Para o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, miste que a parte postulante apresente declaração de insuficiência econômica assinada de próprio punho. Designo o dia 20 de fevereiro de 2004, às 14:00 horas, na sede deste Juízo, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. -Adv. SANDRO MARCOS OGRYSKO-

182.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-2046/2003-F.D.S. e outros x J.N.D.N. - Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita. A parte interessada, para retirar o expediente que encontra-se na contra-capa dos autos. -Adv. MOACIR DE CASTRO FARIA-

183.-DIVORCIO JUDICIAL-2047/2003-B.P.O. x S.F.O. - Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Admito a emenda à inicial de fl. 21. Designo o dia 20/02/04, às 14:15 horas, na sede deste Juízo, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. A parte interessada, para retirar o expediente que encontra-se na contra-capa dos autos. -Adv. SUSANA ANDREIA DOS PASSOS-

184.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2059/2003-A.M.G.C. e outros x J.R.C. -Defiro o benefício da Assistência Judiciária Gratuita em favor do autor. Designo audiência de conciliação e apresentação de defesa/contestação para o dia 31/03/04, às 13:20 horas. -Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA-

185.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2104/2003-J.F.O. x A.D.S.J. -Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ODAIL HORACIO-

186.-DIVORCIO JUDICIAL-2118/2003-R.M.B.A. x P.R.A.- Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Para audiência de reconciliação, designo a data de 16/02/04, às 13:45 horas, na sede deste Juízo. -Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

187.-RECONHECIMENTO UNIAO ESTAVEL-2138/2003-I.D.S.C. x E.L.J. e outros - Admito a emenda à inicial. Observe-se, doravante, que o polo passivo da causa será integrado por E.L.J. e D.L.M., qualificados às fls. 10 e referidos na descrição de herdeiros de fls. 71. Quanto ao pedido de tutela antecipada, ressalto que sua análise restou prejudicada diante do teor da certidão de fls. 67, na qual se atesta que os autos de inventário que tramitam pelo Juízo da 18ª Vara Cível desta comarca ficarão suspensos até a decisão final da lide ora em comento. -Adv. HERAON FAGUNDES DOS REIS-

188.-DIVORCIO JUDICIAL-2162/2003-E.L.N. x E.B.N. -Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Admito a emenda à inicial (fls. 23/24). Para a audiência de tentativa de reconciliação, designo a data de 22 de março de 2004, às 13:45 horas, na sede deste Juízo. -Adv. ALCYON RICARDO CARDOSO DE LIMA-

189.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-2279/2003-G.W.P. x A.E.M. -Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ANTONIO ERNESTO DE LIMA-

190.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2288/2003-P.R.T.O. x R.T.O.N. e outros -Sobre o laudo, digam as partes. -Adv. EDIVALDO MERCER GONCALVES, ADILSON ARY TODESCHI e KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE-

191.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2352/2003-A.B.S. e outros x -A parte interessada, para retirar o expediente que encontra-se na contra-capa dos autos. -Adv. FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA e ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO-

192.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2366/2003-H.M. x -Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. DELMINDA APARECIDA H. WATANABE e JURACY MANSANI-

193.-SEPARACAO JUDICIAL-2568/2003-G.M. x G.R.M.M. -Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Defiro liminarmente a separação de corpos, autorizando a saída do varão do lar conjugal, podendo levar consigo os seus objetos de uso pessoal e aqueles destinados ao desempenho de sua atividade laborativa. Atribuo a guarda e responsabilidade do filho menor dos cônjuges, à requerida, autorizando a visitação paterna em todos os sábados, das 9:00 às 19:00 horas. Diante da oferta constante da peça exordial, fixo alimentos em prol da criança no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a serem devidos pelo requerente a partir de sua intimação deste decisório. Designo o dia 11 de março de 2004, às 13:30 horas, para a realização da audiência de tentativa de

reconciliação dos contedores. Adv. MARCOS LUZIE GADOTTI DE OLIVEIRA-

194.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2648/2003-S.S.P.L. x M.A.O. -Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JANESLEI BOARAO MARQUES-

195.-SEPARACAO JUDICIAL-2668/2003-B.V. x S.R.F.V. - Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Designo o dia 30 de março de 2004, às 13:15 horas, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. Até o dia marcado, deverá o requerente apresentar fotocópias das certidões de nascimento dos filhos advindos da união, bem como cópia extraída do acordo formalizado nos autos nº 323/2003, da 2ª Vara de Família desta Comarca, eis que o documento de fls. 08 não possui validade. -Adv. MARCUS ELY SOARES DOS REIS-

196.-SEPARACAO JUDICIAL-2713/2003-B.H.B. x J.L.N.A. -Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IVAN XAVIER VIANNA FILHO-

197.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2756/2003-S.L.G. e outros x -Atendam os requerentes, o solicitado na cota ministerial retro. -Adv. LYCIA MARIA AMARAL MATTIOLI-

198.-SEPARACAO JUDICIAL-2760/2003-S.F.C.M. x J.G.M.- Considerando a pretensão de alimentos em prol do filho das partes, concedo o prazo de dez dias, a fim de que a requerente decline o valor dos rendimentos mensais auferidos pelo réu, bem como apresente planilha dos gastos do menor. -Adv. ELISABETH ALFREDO FERREIRA DA SILVA-

199.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2765/2003-A.F.W.M. e outros x V.J.M.J.- Sobre a justificativa, manifeste-se a parte autora. -Adv. TANIA REGINA BAUER e FILIPE ALVES DA MOTA-

200.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2779/2003-H.M.G. x T.S.G. -Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Designo audiência de conciliação e apresentação de defesa/contestação para o dia 17/05/2004, às 14:15 horas. -Adv. ADILTON FERREIRA CAMPOS-

201.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2895/2003-R.W.A.J. x M.R.B. -Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. Designo audiência de conciliação e apresentação de defesa/contestação para o dia 17/05/2004, às 14:30 horas. -Adv. MARCIO AURELIO SILVERIO e FABIO HENRIQUE RIBEIRO-

202.-DIVORCIO JUDICIAL-3029/2003-L.C.D. x A.P.D. - Defiro à parte autora os benefícios da Justiça Gratuita. A parte interessada, para retirar o expediente que encontra-se na contra-capa dos autos. -Adv. SIMONE CERETTA LIMA-

203.-INVESTIGACAO PATERNIDADE-3063/2003-J.L.D.N.C.M. e outros x P.R.B. -Ante a parte interessada as diligências do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. DIONE MARA SOUTO DA ROSA-

204.-CAUTELAR DE ALIMENTOS PROVIS.-3070/2003-L.A.P. e outros x I.P.- Emenda a parte autora a petição inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, a fim de juntar aos autos a certidão de nascimento da autora. -Adv. MARGARETE MARIA LEMES-

205.-SEPARACAO JUDICIAL-3078/2003-A.M. x L.F.R.M.- Designo o dia 28/04/04, às 15:00 horas, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. -Adv. LUCIANE MARIA TRIPPIA WICHOSKI-

206.-DECLARATORIA DE UNIAO ESTAVEL-3079/2003-C.A.S. x E.R.R.- Consoante norma inserta no artigo 6º do Código de Processo Civil, ninguém pode pleitear, em nome próprio, direito alheio. Portanto, é inviável que o suplicante requiera a fixação de visitas a serem exercidas por sua mãe, no que pertine aos finais de semana alternados. Dito isso, faculto ao autor, o prazo de dez dias, para a emenda da inicial. No mesmo lapso, deverá comprovar a propriedade dos bens elencados às fls. 05, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, sendo que, com relação aos imóveis, tal se dará com a juntada das matrículas respectivas. -Adv. JULIANA DE BARROS BLEY-

207.-ACAO DE ALIMENTOS-3082/2003-E.S.R. e outros x J.R. -Emenda a parte autora a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. -Adv. JOSE EVERLI SANTOS-

208.-SEPARACAO DE CORPOS-3087/2003-A.E.B. x M.R.B.- Assim é que, com fundamento nos artigos 888 e demais pertinentes à espécie, do Código de Processo Civil, como medida preparatória de futura demanda de separação judicial, defiro, liminarmente, a separação de corpos, autorizando a saída do cônjuge varão do lar conjugal, podendo levar consigo os seus objetos pessoais e aqueles destinados ao desempenho de sua atividade laborativa. Quanto a oferta de alimentos, deverá o autor procedê-la por ocasião da propositura da lide principal. -Adv. MARCELO OLIVA MURAVA-

209.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-3093/2003-A.F.V. e outros x -Atenda-se integralmente o parecer retro. -Adv. ROMILDA RAMOS MARINELLI MATINIS-

210.-CONVERSAO EM DIVORCIO-3097/2003-E.A.L. e outros x -Tendo em vista que houve alteração da cláusula atinente às visitas aos filhos menores, compareçam as partes em juízo, para ratificarem o pedido inicial. -Adv. DIVA RIBEIRO LIMA-

211.-DIVORCIO JUDICIAL-3108/2003-P.F.S.M. x S.L.O.M.- Designo o dia 28/04/04 às 16:30 horas, na sede deste

Juízo, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. -Adv. OSVALDO ANTONIO DO N. BENKENDORF-

212.-CONVERSAO EM DIVORCIO-3110/2003-G.S.S. e outros x -Atendam os requerentes, o solicitado na cota ministerial retro. -Adv. LUIZ DANIEL FELIPPE-

213.-SEPARACAO JUDICIAL-3112/2003-C.T.F.D.S. x V.R.R.S.D.S.- Designo o dia 29/04/04 às 13:30 horas, para a realização da audiência de tentativa de reconciliação do casal. -Adv. HILEIA MARIA SARLI DE C. MARTINS-

214.-ACAO DE ALIMENTOS-3117/2003-P.M.G. e outros x A.J.G.- Emenda a parte autora a petição inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, observando o contido no inciso VI do artigo 259 do CPC, com a finalidade de atribuir o correto valor da causa, bem como esclarecer os rendimentos aproximados do requerido. -Adv. IVANI FLORIANO FRARE-

215.-SEPARACAO JUDICIAL-3118/2003-R.C.S.S. x N.S.- Para o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, mister que a parte postulante apresente declaração de insuficiência econômica assinada de próprio punho. Emenda-se a inicial, no prazo de dez dias, formulando o pedido relativo à separação judicial, bem como elencando os fatos e fundamentos referentes à pretensão alimentar. No mesmo lapso, deverá a autora apresentar demonstrativo das despesas mensais dos filhos menores, bem como dizer o local onde trabalha o réu e qual o valor de seus rendimentos mensais. Ainda, deverá comprovar a propriedade do bem adquirido na constância do casamento. -Adv. NELSON WALTER DA SILVA-

216.-SEPARACAO JUDICIAL-3120/2003-M.M.C.G. x A.G.- Para o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, mister que a parte postulante apresente declaração de insuficiência econômica assinada de próprio punho. Concedo o prazo de dez dias, a fim de que a autora substitua os fac-símiles de fls. 09/10 por fotocópias legíveis. No mesmo lapso, emenda a inicial, formulando o pedido final no tocante à pretensão alimentar, eis que à fl. 05 limita-se a requerer a fixação provisória. -Adv. SILVENEI DE CAMPOS-

217.-SEPARACAO DE CORPOS-3122/2003-R.A.B.P. x J.L.A.P.- Considerando que a autora pretende, além de autorizar a saída do lar conjugal, sejam fixados alimentos provisionais em seu favor, entendo indispensável a realização da audiência de justificação prévia do alegado, eis que nenhuma prova, mesmo sumária, foi trazida com a peça inicial capaz de demonstrar a sua real necessidade. Portanto, na urgência almejada, deverá arrolar testemunhas a serem inquiridas em Juízo. No mesmo lapso, tendo em vista o requerimento de justiça gratuita, deverá apresentar declaração de insuficiência econômica assinada de próprio punho. Ainda, deverá emendar a exordial, formulando o pedido final com suas especificações. -Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL-

218.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-3123/2003-M.M.O. x - Concedo o prazo de dez dias, para a emenda da inicial, a fim de que sejam cumpridos todos os requisitos dispostos no artigo 282 do Código de Processo Civil, em especial indicando o polo passivo da demanda com a respectiva qualificação e formulando o requerimento para a citação da ré. -Adv. EDGAR JOSE DOS SANTOS-

219.-SEPARACAO DE CORPOS-3125/2003-S.Z.F. x V.J.- Considerando a argumentação exposta na inicial, de que se tornou insuportável a vida em comum dos conviventes S.Z.F. e V.J., depreende-se presentes o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". Assim é que, com fundamento nos artigos 798 e demais pertinentes à espécie, do Código de Processo Civil, como medida preparatória de futura demanda de reconhecimento e dissolução de união estável, defiro, liminarmente, a separação de corpos, autorizando a saída da mulher do lar conjugal juntamente com o menor L.J.F.J., podendo levar consigo os seus objetos pessoais e de seu filho, além daqueles necessários ao desempenho de sua atividade laborativa. Atribuo a guarda e responsabilidade do filho menor L.J.F.J. à demandante. -Adv. ELAINE DE FATIMA COSTA-

220.-DIVORCIO CONSENSUAL-3126/2003-I.E.S.G. e outros x -Atendam, os requerentes, o solicitado na cota ministerial retro. -Adv. LUIZ CARLOS PASQUAL-

221.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-3129/2003-J.S.G. x J.E.P.B.- Emenda-se a inicial, em dez dias, formulando o pedido com todas as suas especificações, eis que nenhuma união estável pode ser dissolvida antes de ter sua existência declarada judicial ou extrajudicialmente. No mesmo lapso, cumpra, a autora, todos os requisitos dispostos no artigo 282 do Código de Processo Civil, indicando os fundamentos jurídicos da pretensão, formulando o requerimento de citação do réu e declinando as provas com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados. E, por fim, instrua a exordial com todos os documentos indispensáveis à propositura da demanda, conforme artigo 282 do Código de Processo Civil, principalmente apresentando cópia de seu documento pessoal. -Adv. JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE-

222.-ALTERACAO DE CLAUSULA-3132/2003-E.M.S.K. x S.C.M.M.- Primeiramente, emenda-se a inicial, no prazo de dez dias, incluindo no polo passivo da demanda, o genitor da menor, sob pena de indeferimento. -Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN-

223.-HOMOLOGACAO DE PENSAO-3138/2003-A.L.V. e outros x -Homologo por sentença o acordo de fls. 02/04 dos autos, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, determinando que se cumpra e guarde o que nele contém. Em consequência, julgo extinto o processo. -Adv. SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR-

224.-CONVERSAO EM DIVORCIO-3144/2003-C.R.B. e ou-

trou x -Do exposto e o mais que dos autos consta, decreto a Conversão da Separação Judicial em Divórcio, em consequência do que declaro dissolvido o casamento. A alteração do nome da divorcianda foi resolvida na oportunidade da separação judicial dos cônjuges. Custas na forma da lei. -Adv. LEILA MASSAKO HASHIGUCHI-

225.-DECLARATORIA DE UNIAO ESTAVEL-3156/2003-I.M.P.A. x I.J.S.- Indefiro o pedido de destituição do pátrio poder do requerido, devendo o mesmo ser formulado junto ao Juízo da Vara de Infância e Juventude, nos termos do artigo 148 do ECA. Com relação ao pedido de alimentos provisórios em favor das filhas menores, não restou demonstrado pela parte autora aos ganhos mensais do requerido, sem olvidar que se quer declina o valor total das despesas mensais da infante. Diante do exposto, fixo pensão provisória em favor das filhas menores, na importância correspondente a dois salários mínimos mensais, com pagamento todo dia 05 de cada mês, através de depósito em conta bancária a ser aberta ou entregues diretamente mediante recibo, a ser devida pelo requerido a partir de sua citação. -Adv. CHRISTIANE MIRANDA-

226.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-3171/2003-L.F.F. x A.A.F. e outros- Primeiramente, junte a parte requerente, cópia do título que fixou os alimentos. -Adv. ANTONIO SILVA DE PAULO-

227.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-3180/2003-E.C. x V.W. e outros- Emende-se a inicial, na urgência pretendida, incluindo no pólo passivo da ação a genitora da menor e a avó materna, cumprindo o artigo 282, inciso II do CPC. -Adv. MARDEM MARCELO LEITE CORDEIRO-

228.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-6/2004-F.Z.B. x M.L.A. -Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.-Adv. ROBERTA SANDOVAL FRANCA-

229.-ACAO DE ALIMENTOS-13/2004-J.C.B. x J.A.B.- Assim, deve a parte autora promover a emenda do pedido inicial no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento com a necessária adequação do rito e, os fundamentos da pretensão nos moldes exigidos pela legislação processual vigente. -Adv. CAROLINE SCHNEIDER-

230.-CAUTELAR DE ARROLAMENTO BENS-14/2004-J.C.B. x J.A.B.- Primeiramente, deve a parte autora, juntar certidão atualizada do imóvel localizado nesta capital, bem como certidão de propriedade do veículo corsa e da respectiva placa do táxi. -Adv. CAROLINE SCHNEIDER-

231.-SEPARACAO DE CORPOS-32/2004-R.C.F.S. x M.V.S.- Considerando que, no caso dos autos, a requerente pretende o afastamento do requerido da residência do casal, de modo coercitivo, ressalto que o requerimento liminar encerra providência mais rigorosa, necessitando de provas contundentes do alegado, tanto mais que, como é curial, em questões de família, deve ser redobrada a cautela na aceitação das afirmações vindas de somente uma das partes. Assim, necessário se apresenta a realização de audiência de justificação prévia, em razão do que, faculto à parte autora, na urgência solicitada, sejam arrolados testigos para tal finalidade. Outrossim, tais depoimentos poderão ser substituídos por declaração de testemunhas, por instrumento público ou particular, desde que com as firmas das assinaturas devidamente reconhecidas, através da qual se comprove a violência alegada. -Adv. CORINA NOGUEIRA PEDRO BOM-

232.-ACAO DE ALIMENTOS-78/2004-A.V.B.L. x G.B.L. - Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.-Adv. ODORICO TOMASONI-

4ª Vara de Família

NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO – VARAS DE FAMÍLIA
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

PAUTA AUDIÊNCIAS 11/02 – 4ª VARA DE FAMÍLIA

VARA	DISTRIB.	ACAO	ADVOGADO	DATA	HORARIO
4ª	14239	DIS DE UNIAO ESTAVEL	SIMONE C LIMA	11/02	14:00
4ª	12560	ALIMENTOS	JOSIANE F B LUPION	11/02	15:00
4ª	13076	ALIMENTOS	JOSIANE F B LUPION	11/02	15:00
4ª	13053	ALIMENTOS	JOSIANE F B LUPION	11/02	15:00

4ª VARA DE FAMÍLIA

RELAÇÃO Nº 2/2004.

DESPACHOS PROFERIDOS P/ MM.JUIZ DE DIREITO DRA.JOECI M.CAMARGO e DR.VICTOR M. BATS-CHKE

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEL EL TASSE	0051	002691/2002
ADELICIO CERUTI	0015	001037/2001
ADERLAN ANGELO CAMARGO	0107	0002813/2003
ADILSON ARY TODESCHI	0060	003331/2002
ADNILTON JOSE CAETANO	0005	002308/1999
ADRIANA PEREIRA DOS SANTO	0022	002293/2001
ADRIANE DE ARAGON FERREIR	0041	001656/2002
AIALSON GASKA	0066	000456/2003
ALESSANDRA PANCERA	0077	001460/2003
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	0065	000417/2003
ALEXANDRE ROBERTO PEIXER	0081	001883/2003
ALUS NATAL ALESSI	0067	000462/2003
	0037	001446/2002
ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI	0042	001680/2002
	0041	001656/2002

AMABILON DALCOMUNI
ANA CLAUDIA DE CAMPOS
ANA HELOISA ZAGONEL NEGRA
ANA MARGARIDA DE LEAO TAB
ANDRE LUIS BORSATO
ANTONIO CARLOS G. TAQUES
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK
ANTONIO FERREIRA
ANTONIO JOAO GUIDOTTI DOS
ARIEL VENTURA DE ANDRADE
ARTHUR KLASSEN
BENJAMIM PEDRO ZONATO

BRAINER KIST

BRASIL PARANA DE CRISTO I
CANDIDO ANTONIO DEMBISKI
CARLA CHRISTIAN BACKS MAN
CARLOS EDUARDO PARUCKER E
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR
CARMELINDA CARNEIRO
CAROLINE DREHMER
CASSIANA DE ABEN-ATHAR PI
CELIO MANOEL DA SILVA
CELSON CARNEIRO DO AMARAL
CELSON MOZART SALDANHA JUN
CHRISTIE MERY LUSTOSA PEG
CLARICE MARIA DAL COMUNE
CLAUDIA DE CAMPOS MELLO M
CLEBER EDUARDO ALBANEZ
CRISTIANE FERRER
CRISTIANE MARIA AGNOLETTO
DAMIANA TRYBUS
DANIELE CRISTINE DE O C S
DANIELLE ALBUQUERQUE
DANIELLE CHRISTIANNE DA R
DARCI CANDIDO DE PAULA
DARCI JOSE FINGER
DELOA MULLER
DENIS NORTON RABY
EDGARD L. CAVALCANTI DE A
EDUARDO LEMOS GOMES DO AM
EDVAL MONTEIRO RODRIGUES
ELAINE NOVAES FALCO
ELENA ALMADA TABORDA DE M
ELENI MORAES BARROS
ELIETE M. MATOS H. ANTONI
ELISA GEHLEN
ELISA MARGARETH L. PRIMO
ELIUD JOSE BORGES JUNIOR

ELIZABETH MARIA ROTH DOS
ELZA SANT'ANA DE LIMA DEM
EULORINO SECHINEL DOS REI
FABIO MARCELO LABATUT BIN
FABRICIO MASSARDO
FAJARDO JOSE PEREIRA FARI
FERNANDA EHALT VANN
FERNANDA F. MAFRA PARUCKE
FERNANDA MAROTTI DE MELLO
FERNANDA NAVARRO
FLAVIO PINHEIRO NETO
FORTUNATO SANTORO
FREDERICO KORNDORFER NETO
GEORGIA SABBAG MALUCELLI

GERALDO CEZAR SANTOS BOND
GERALDO DONI JUNIOR
GILBERTO LOUREN*O OZELAME

GIOSE ANTONIO OLIVETTE C
GUIOMAR BOAVENTURA DOS RE
HENRIQUE EHLERS SILVA
HERMES SANTOS BLUMENTHAL
IGO IWANI LOSSO

ISAURA RIBEIRO DOS SANTOS
IVAN KRUGER
IVAN XAVIER VIANNA FILHO
JAIR LIMA GEVAERD FILHO
JOACIR DA LUZ SANTOS
JOAO BATISTA DOS SANTOS
JOAO CARLOS MENDES TEMPSK
JOAO SOARES DOS REIS
JOCELY LOUREIRO C. DE OLI
JORGE LUIZ MOHR
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
JOSE ELISIO MARQUES DAS P
JOSE LEOCADIO DE CAMARGO
JOSE MARIA DE CAMARGOMARG
JOSE MARIA GERMATTER
JOSE RENATO GAZIERO CELLA
JOSE VALTER RODRIGUES

JOSIANE APARECIDA PIURCOS
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA
JULIANA BLEY GALLI
JULIANA GEMIM LOEPER
JULIANA SANCHES S. AMARO
JULIO CESAR DOS SANTOS
KARINA C. DOMINGUES
KATIA CRISTINA GRACIANO J
KATIA REGINA LEITE
KATIA REGINA ROCHA RAMOS
LEANDRO RAMOS GOUVEA
LEONI ALDETE PRESTES NALD

LILLIANA MARIA CERUTI LAS
LISIANE MEHL ROCHA
LORENA MARINS SCHWARTZ
LUCELIA COSTA ROSA
LUCIA DALAZOANA
LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA
LUCIULA LOPES MORALES
LUIR CESCIN

LUIZ ANTONIO DAROS
LUIZ CARLOS PASQUAL
LUIZ FERNANDO FORTES DE C
LUIZ GUSTAVO MARINONI

LUIZ RENATO COSTA AMORIM
LUIZ ROBERTO LAYNES KRACI
LUIZ ROBERTO ROMANO
LUZIA MARIA CARVALHO DA S
LUZIA MAGDALENA
MANOEL DINIZ NETO
MANOEL FRANCISCO M. DE PA
MARA DENISE VASSELAI
MARCEL EDUARDO DE LIMA
MARCELO CESAR PADILHA
MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS

MARCIA CALDAS VELLOZO MAC
MARCO ANTONIO GOMES DE OL
MARCOS ALVES DA SILVA
MARCUS ELY SOARES DOS REI
MARCUS HELEN VIDOLIN
MARIA DE FATIMA DA SILVA
MARIA HELENA DOS SANTOS
MARIA INES DIAS
MARIA TEREZINHA HANEL ANT
MARION ARANHA PACHECO MUG

MARIZ MENDES MAY
MARTIM AFONSO PALMA
MAURILUCIO ALVES DE SOUZA
MELISSA TELMA
MESSIAS ALVES DE ASSIS
MOISES MONTANHER
MONICA ELISA GRAMANI
NATACHA MACHADO FERREIRA
NEIDE APARECIDA DE CASTIL
NELSON JOAO KLAS JUNIOR

NEREU DE PAULA PEREIRA JU
NEY BRODBECK MAY
NEY PINTO VARELLA NETO
NILMA CAMARGO
NORTON PASSOS WALDRAFF
ODORICO TOMASONI
OSEAS AGUIAR
OSNIR MAYER
PAULO KNESEBECK
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
PAULO SERGIO NOWACKI
REGINA DE BARBARA DA SILV
REGINA SONIA PEREIRA
RENATA CALZADA BORGES TOL
RENATA CRISTINA PALOAN TO
RICARDO MUSSI PEREIRA PAI

ROBERTO ANTONIO ROLIM
ROBERTO SANTOS OLIVEIRA
ROBSON FARI NASSIN
RODRIGO GASPARD TEIXEIRA
RODRIGO GUIMARAES
ROLF KOERNER JUNIOR

ROMILDO NUNES FERREIRA

ROSENE MARCOS BRANDALIZE
ROSANE GIL KOLOTELO WENDE
ROSANE PABST CALDEIRA
ROSI CUNHA
RUY GASTAO DE ANDRADE AZE
SALIMAR VALENTE GASPARIN
SAMANTHA DE MASCARENHAS S
SANDRA MARA ABIL RUSS
SANDRA MARA PEREIRA
SANDRO MARCOS OGRYSKO
SAULO DE TARSO ARAUJO CAR
SERGIO BOTTO DE LACERDA
SERGIO TERNUS
SILVIA FERNANDA BATISTA D
SILVIO MARTINS VIANNA
SIMONE CERETTA LIMA

SIMONE MARIA MALUCELLI PI
STEEVE BELONI CORREA DIEL
UMBERTO GIOTTO NETO
VALERIA GASPARIN
VANESSA TAMARA GOLIN
VICENTE DO PRADO TOLEZANO
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN
WALBER PYDD
ZENICE MOTA CARDOZO

1.-ACAO DE ALIMENTOS-1622/1995-J.L.G.S. e outros x P.C.O.S. ...4-Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido de acao de alimentos fixando o encargo alimentar em 01 (um) salario minimo. O valor dos alimentos a serem prestados por P.C.O.S. em favor de J.L.G.S. e V.J.G.S., com supedaneos nos arts. 1.694 e seguintes, do CC e Lei 5.478/68, devem

0015 001037/2001
0041 001656/2002
0010 002042/2000
0076 001172/2003
0041 001656/2002
0054 002760/2002
0097 002570/2003
0097 002570/2003
0088 002271/2003
0015 001037/2001
0116 002899/2003
0104 002798/2003
0026 002720/2001
0097 002570/2003
0017 001177/2001
0024 002593/2001
0091 002436/2003
0038 001466/2002
0079 001721/2003
0076 001172/2003
0053 002752/2002
0099 002665/2003
0088 002271/2003
0055 002789/2002
0042 001680/2002
0041 001656/2002
0109 002830/2003
0104 001007/2001
0073 000903/2003
0018 001544/2001
0003 001923/1999
0012 000498/2001
0031 000497/2002
0084 002111/2003
0030 000412/2002
0074 000925/2003
0062 000151/2003
0033 000834/2002
0017 001177/2001
0019 001669/2001
0113 002856/2003
0083 002101/2003
0085 002124/2003
0043 001762/2002
0085 002124/2002
0084 002111/2003
0053 002752/2002
0004 002117/1999
0029 000145/2002
0074 000925/2003
0072 000864/2003
0055 002789/2002
0037 001446/2002
0120 002968/2003
0019 001669/2001
0070 000765/2002
0008 000592/2000
0034 000932/2002
0098 002579/2003
0085 002124/2003
0020 001767/2001
0090 002416/2003
0046 002302/2002
0046 002302/2002
0036 001219/2002
0064 000401/2003
0053 002752/2002
0016 001088/2001
0026 002720/2001
0080 001809/2003
0018 001544/2001
0069 000751/2003
0067 000462/2003
0121 002991/2003
0056 002861/2002
0057 002890/2003
0044 002247/2002
0068 000517/2003
0009 002009/2000
0003 001923/1999
0008 000592/2000
0014 001007/2001
0012 000498/2001
0108 002829/2003
0007 000583/2000
0124 002593/2001
0020 002968/2003
0073 000903/2003
0061 000135/2003
0115 002876/2003
0021 002083/2001
0044 002247/2002
0098 002579/2003
0122 003043/2003
0100 002672/2003
0026 002720/2001
0075 000927/2003
0114 002867/2003
0106 002809/2003
0096 002516/2003
0070 000765/2003
0012 000498/2001
0053 002752/2002
0058 003079/2002
0120 002968/2003
0082 001901/2003

ser pagos mediante recibo e depositado em conta bancaria ou poupanca informada aos autos, a ser providenciada em nome da representante legal do menor. Condeno o reu ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios os quais arbitro no valor de 10% (dez por cento) de uma anuidade do valor dos alimentos fixados, o que faco com fulcro no art. 20, paragrafo 4º, do CPC. P.R.I. -Adv. CRISTIANE MARIA AGNO-LETTO-

2.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-691/1999-F.B.C. e outros x G.L.C. Considerando-se a extensa pauta deste Juizo, bem como a possibilidade de realizacao de acordo entre as partes, determino a suspensao do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se torne viavel a transacao mencionada as fls. 389/390, cabendo aos respectivos patronos intermediar o feito. Diligencias necessarias. -Adv. ELIUD JOSE BORGES JUNIOR, FLAVIO PINHEIRO NETO, ANA HELOISA ZAGONEL NEGRAO, ANDRE LUIS BORSATO e JULIANA GEMIM LOEPER-

3.-ACAO DE ALIMENTOS-1923/1999-M.H.C.C. e outros x J.A.C. ...3-Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial desta acao de alimentos, com fulcro no artigo 1.694 e seguintes do Codigo Civil e Lei nº 5478/68, para que J.A.C. preste em favor da outora consorte M.H.C.C. alimentos equivalentes a 01 (um) salario minimo, com pagamento sempre ate o 5º dia util de cada mes. Atento a regra do art. 13, paragrafo 2º, da Lei 5.478/68, os alimentos ora fixados RETROAGEM A DATA DA CITACAO. Quanto a filha S.C.C., tendo atingido a maioridade, contando com 25 (vinte e cinco) anos de idade, nao existindo os pressupostos de fixacao alimentar em decorrenca da obrigacao de patrio poder, ja legalmente cessada (art. 1.635, inc. III, CC), JULGO IMPROCEDENTE o pedido, ante a ausencia de demonstracao inequivoca de suas necessidades, com plenas condicoes de exercer atividade, mesmo sem formacao superior, e, ademais, ante a ausencia de provas da possibilidade do Requerido arcar com a pretendida pensao em seu favor. Diante da sucumbencia reciproca, porem decaido as Autoras na maior parte do pedido, serao por estas suportadas 2/3 das custas processuais, ficando 1/3 sob encargo do Requerido. Outrossim, fixo honorarios advocaticios devidos em favor da parte Autora M., na quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e, honorarios advocaticios a serem devidos ao Requerido no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), compensando-se proporcionalmente (art. 21, do CPC). Ante a concessao da gratuidade da justica em favor das Autoras, o pagamento de custas e honorarios ficara suspenso conforme dispoe o art. 12, da Lei 1.060/50. DETERMINO O DESAPEN-SAMENTO DOS AUTOS DO DIVORCIO (1.564/98), JUNTE-SE COPIA DESTA DECISAO NOS AUTOS DE EXECUCAO DE ALIMENTOS 2.151/99, com certidao da data citacao do Requerido na Acao de Alimentos, igualmente DESAPEN-SANDO. P.R.I. -Adv. MARCOS ALVES DA SILVA e ROMILDO NUNES FERREIRA-

4.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2177/1999-F.V.C.M. x D.A.M. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 125. Int. -Adv. NEIDE APARECIDA DE CASTILHO-

5.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2308/1999-M.F.S. x M.L.S. -1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliente que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. ADNILTON JOSE CAETANO-

6.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-506/2000-D.F.O. x J.A.O. Intime-se o devedor, na pessoa de seu procurador (fls. 204), a fim de que se manifeste quanto ao teor do petitorio de fls. 297. Devera, ainda, a parte exequente indicar bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de suspensao do feito (Art. 791, III do CPC). -Adv. ELIUD JOSE BORGES JUNIOR e LEONI ALDETE PRESTES NALDINO-

7.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-583/2000-J.G.A.G.D.S. e outros x O.G.D.S. 1-O pedido de fls. 244 ja foi atendido, motivo pelo qual julgo prejudicado. 2-No mais, cumpra-se (fls. 243). -Adv. ANTONIO CARLOS G. TAQUES e RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO-

8.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-592/2000-M.M. e outros x J.L.G. Sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica de fls. 76 verso, manifeste-se a parte interessada. -Adv. NILMA CAMARGO, RONE MARCOS BRANDALIZE-

9.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2009/2000-M.R.P.V. x A.E.V. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias de seguimento ao feito sob pena de extinciao.-Adv. ROMILDO NUNES FERREIRA-

10.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2042/2000-D.B.D.M. x C.M. Considerando-se a ausencia de manifestacao da parte executada, devera a parte credora indicar bens do devedor passíveis de penhora a fim de garantir o debito ora em fase de execucao, sob pena de suspensao do feito (Art. 791, III do CPC). -Adv. LORENA MARINS SCHWARTZ-

11.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-371/2001-I.D.P. x A.R.P. Nao havendo prova da propriedade do bem imovel trazido pelo executado, declaro ineficaz a nomeacao formulada pelo devedor, paar este feito, nos termos do artigo 656, paragrafo unico, devolvendo o direito de nomeacao ao credor, determinando que seja efetuada a penhora do bem imovel indicado pela exequente as fls. 15, ou seja, terreno objeto de matricula nº 38.613 da 4ª Circunscricao de Imoveis de Curitiba, devendo a parte exequente juntar aos autos matricula atualizada deste imovel. Intime-se. -Adv. ANTONIO CARLOS SCHURMIAK-

12.-REGULAMENTACAO DE VISITA-498/2001-C.L.N. x D.M.T.S. Para audiencia de conciliacao, designo o dia 12/03/04 as 14:00 horas. Int. -Adv. JOAO SOARES DOS REIS,

MARCUS ELY SOARES DOS REIS, ROSANE PABST CALDEIRA e VANESSA TAMARA GOLIN-

13.-ACAO DE ALIMENTOS-642/2001-E.C.F. e outros x L.A.F. -Vistos, etc... Ante a quitacao da divida pelas Requerentes, conforme a peticao de fls.(51); entendendo por bem em julgar extinta a presente execucao movida por E.C.F. e D.C.F. contra L.A.F., nos termos do artigo 794, inciso I, do Codigo de Processo Civil Brasileiro. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Custas pelo devedor.-Adv. AMABILON DALCOMUNI, CLARICE MARIA DAL COMUNE e WILMAR ALVINO DA SILVA-

14.-ALTERACAO DE CLAUSULA-1007/2001-R.A.O.D.S. x E.D.R. Para audiencia conciliatoria designo o dia 07/04/04 as 15:30 horas. Int. Manifeste-se a parte autora acerca da certidao acima. Int. -Adv. GILBERTO LOURENÇO OZELAME, ROSANE GIL KOLOTELO WENDEPAP, MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS, GERALDO DONI JUNIOR e ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR-

15.-SEPARACAO JUDICIAL-1037/2001-M.M.E.N. x E.S.N. -Para audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 17/03/04 as 13:30 horas, deferido desde ja as provas requeridas. Int. Aguarde-se a audiencia ja designada. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. ADELICIO CERUTI, LILLIANA MARIA CERUTI LASS e LUIZ ANTONIO DAROS-

16.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1088/2001-I.F. x J.A.F. 1-Embora o pedido de fls. 117, no que tange a penhora das cotas, possa ser deferido para que recaia sobre as cotas sociais pretendidas, ha necessidade de que a parte exequente, todavia, demonstre que efetivamente o executado possui direitos em cotas na referida empresa, sob pena de ser praticada a constricao sobre bens de terceiros. Portanto, antes de deferir a realizacao da penhora sobre as cotas indicadas devera a parte exequente juntar copia do contrato social, obtendo-se perante a Junta Comercial do Estado. 2-No mais, proceda-se a penhora dos creditos existentes na conta corrente nº 2031219, Agencia nº 0613 de titularidade do executado junto ao Banco UNIBANCO, ate perfazer o montante mediante bloqueio. -Adv. RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA ELIAS-

17.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1177/2001-A.W.D. e outros x M.D. e outros. 1-O feito esta regular, vez que a contestacao esta juntada as fls. 73/79, e ao que tudo indica encontra-se pronto para decisao, haja vista as provas dos autos de medida cautelar que devem ser aproveitadas. 2-E evidente que o processo em apeno de Cautelar de Busca e Apreensao ha muito esta findo, para tanto, basta observar a homologacao de fls. 121, na qual se permitiu a guarda compartilhada entre os genitores, com a suspencao do processo de guarda, como uma alternativa para tentativa de convivencia mais amistosa entre os familiares. 3-O processo de cautelar teve seu seguimento como forma de orientacao e pacificacao, razao pela qual se permitiu o estudo social e ate mesmo duas audiencias conciliatorias. 4-Como foi de todo impossivel manter um dialogo entre as partes, nao mais se justifica a orientacao da equipe tecnica deste juizo. 5-Na verdade as partes envolvidas precisam de um trabalho sistematico de interacao familiar no qual deverao descobrir que existe uma crianca a necessitar antes de qualquer coisa de ser amada e respeitada por cada um, pois neste contexto o que mais se verifica e a disputa. 6-O pressuposto basico, para cada qual, se traduz no pensamento - eu hei de vencer! - e a crianca? 7-Independentemente, de quem vence a batalha, tendo a crianca se tornado o trofeu, ela precisa de todos e nao pode ficar afastada deste ou daquele, pois cada qual deve contribuir para o crescimento e desenvolvimento da personalidade e do carater. 8-Portanto, e hora de repensar e de uma vez por todas passar cada um dos familiares aqui envolvidos a exercer o seu papel, sem invadir o do outro. 9-De tal sorte, nao se permitindo que ingresse nos autos de cautelar qualquer requerimento, vez que esta findo, ja perdeu o seu objeto, deve seguir o feito principal, dizendo as partes se tem interesse no julgamento antecipado ou se ainda pretendem a instrucao. 10-Intime-se. -Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e LUIZ RENATO COSTA AMORIM-

18.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1544/2001-J.F.C. x C.R.C.R.P. -Vistos, etc... Homologo por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado nestes autos as fls. 111/112, com o qual anuiu o ilustre Representante do Ministerio Publico (fls. 116). Em consequencia, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Defiro a dispensa do prazo recursal. Certificado o transitio em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.-Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, DANIELE CRISTINE DE O C SLIVINSKI, MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA e ROBERTO ANTONIO ROLIM-

19.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1669/2001-F.C.S. x C.V.D.S. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 64/70. -Adv. NEY BRODBECK MAY e MARIZ MENDES MAY-

20.-ACAO DE ALIMENTOS-1767/2001-J.F.B.M. x A.S.M. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 57. Int. -Adv. KATIA REGINA ROCHA RAMOS e OSNIR MAYER-

21.-ACAO DE ALIMENTOS-2083/2001-J.A.B.D.S. e outros x V.R.D.S. -1-Nova data para o ato postergado dia 23/03/2004 as 15:00 horas. Diligencias necessarias. 2-Cite-se, observando-se o conteudo da peticao de fls. 51. 1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliente que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. SAULO DE TARSO ARAUJO CARNEIRO-

22.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2293/2001-E.F.S. x A.C.S. Proceda a retificacao junto a distribuicao para que passe a constar como Acao de Investigacao de Paternidade c/c Cancelamento de Registro Civil, bem como, para que integre o polo passivo da relacao processual, o pai do registro. Inexistindo outras questoes a serem sanadas, defiro as provas requeridas e designo audiencia de Instrucao e Julgamento, para o dia 14/04/04 as 13:30 horas. Por ocasio da audiencia, sera deliberado acerca do exame pericial. Int. -Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ, ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL e FABIO DA SILVA MUINOS-

23.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2390/2001-J.D.S.L. x H.L.J. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias de seguimento ao feito sob pena de extincao.-Adv. JULIANA SANCHES S. AMARO, HERMES SANTOS BLUMENTHAL DE MORAES-

24.-ACAO DE ALIMENTOS-2593/2001-V.M.D. x J.L.M.D. ...3-Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial desta acao de alimentos, com fulcro no artigo 1.694 e seguintes do Codigo Civil e Lei nº 5478/68, para que J.L.M.D. preste a sua filha V.M.D., pensao alimenticia equivalente a 1,5 (um e meio) salario minimo mensal, a ser pago, ate o dia cinco de cada mes, a serem depositados em conta bancaria ja indicada pela parte autora. Para que a autora possa continuar a receber a pensao determo que a V., COMPROVE SUA REGULAR MATRICULA E FREQUENCIA ESCOLAR, a cada periodo de 06 (seis) meses, observando que a estipulacao de pensao podera vir a ser considerada extinta no caso de nao demonstrar sua inclusao em curso regular. Outrossim, o valor da pensao deve ter um prazo final, ate que a conclusao do curso superior ou venha a atingir 24 anos de idade, senao nao houver algum outro fato juridico relevante. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, tambem aos os honorarios advocatícios, que estabeleco em 15% (quinze por cento) de uma anuidade da obrigacao alimentar, atendendo ao preceito do artigo 20, paragrafo 4º do Codigo de Processo Civil. P.R.I. -Adv. SALIMAR VALENTE GASPARIN e LUIZ ROBERTO LAYNES KRACIK-

25.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2669/2001-D.A.A. e outros x A.G.N.A. -Vistos, etc... Tendo em vista a manifestacao da parte requerente de desistencia da acao conforme fls.(57), entendo por bem em JULGAR EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Codigo de Processo Civil, para que produza seus juridicos e legais efeitos. P.R.I. e, certificado o transitio em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Custas na forma da Lei.-Adv. JULIANA BLEY GALLI-

26.-ACAO DE ALIMENTOS-2720/2001-J.M.A. e outros x C.J.M.A. -Designada nova data para o dia 03/03/2004, as 14:00 horas, devendo ser renovadas as diligencias necessarias. 1-Intime-se a parte autora para que a sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliente que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. SIMONE CERETTA LIMA, RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, LEANDRO RAMOS GOUVEA e LUIZ GUSTAVO MARINONI (CURADOR ESPECIAL)-

27.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2744/2001-I.A.B.M. x A.P.S.B.M. e outros -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias de seguimento ao feito sob pena de extincao.-Adv. CELIO MANOEL DA SILVA-

28.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2752/2001-A.Z. e outros x J.D. Tendo em vista o desinteresse da parte autora em prosseguir com o feito, quando lhe era devido fazer-lo, julgo extinto, com fulcro no artigo 267, paragrafo 1º do CPC. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Adv. JOACIR DA LUZ SANTOS-

29.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-145/2002-L.P.M.A. x A.M.A.F. ...4-Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial desta acao revisional de alimentos, com fulcro no artigo 1.694, paragrafo 1º, e, art. 1.699, do Codigo Civil e art. 15, da Lei 5478/68, para que o valor da pensao devida por A.M.A.F. em favor de sua filha L.P.M.A., seja MAJORADA, de modo a atender igualmente as despesas de instrucao regular, fixando-se na quantia de 4,5 (quatro e meio) salarios minimos, sem olvidar que a genitora devera complementar as eventuais despesas excedentes. Deixo de aplicar no caso dos autos a retroatividade do valor fixado a partir da citacao, considerando que em relacao as fixacao provisoria do pagamento das despesas de escolaridade JA HOUVE EXECUCAO, EMBARGOS A EXECUCAO E, DECISAO DEFINITIVA POR ESTE JUIZO, atendendo a questao da obrigacao e pagamento dos valores da escolaridade, referente ao ano letivo de 2.003. Destarte, o valor ora fixado passara a vigorar a partir desta decisao. O pagamento devera ser efetuado sempre ate o 3º (terceiro) dia util de cada mes, atraves de deposito em conta bancaria que ja vendo sendo utilizada. Em face da sucumbencia reciproca na forma do art. 21, do CPC, cada parte devera arcar com a metade das custas processuais e, cada um suportar os honorarios dos respectivos patronos. P.R.I. -Adv. NELSON JOAO KLAS JUNIOR e EDUARDO LEMOS GOMES DO AMARAL-

30.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-412/2002-M.G.C. x I.R.A. -Para audiencia prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 23/04/04 as 14:00 horas, oportunidade em que, resultando a infrutifera a conciliacao, serao deliberados os pontos controvertidos, deferidas as provas, designar-se a audiencia de instrucao e julgamento. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. MARIA HELENA DOS SANTOS-

31.-EXECUCAO JUDICIAL-497/2002-F.M.C.V.A. e outros x J.A.M.O. 1-Considerando-se o adimplimento das parcelas atu-

ais pelo requerido, conforme se verifica de fls. 110/113, totalizando R\$ 17.836,51 (dezesete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), nos termos do artigo 794, I do CPC, JULGO EXTINTA a execucao concernente ao debito emergencial promovido mediante o rito do artigo 733 do CPC por F.M.C.V.A. e J.M.N.V.A., em desfavor de J.A.M.O. seguindo tao somente a presente execucao quanto ao debito preterito executado pelo rito do artigo 732 do CPC. Custas pelo devedor. 2-No mais, cumpra-se o despacho de fls. 106. 3-Eventual debito emergencial em atraso devera ser executado em procedimento proprio, a fim de nao causar tumulto processual. P.R.I. -Adv. ELENI MORAES BARROS, MARCY HELEN VIDOLIN, JORGE LUIZ MOHR, FREDERICO KORNDORFER NETO e DANIELLE ALBUQUERQUE-

32.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-749/2002-K.C.S. x G.A.S. -1-Intime-se a parte autora para que a sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliente que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. ELIZABETH MARIA ROTH DOS SANTOS-

33.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-834/2002-L.F.M. x O.M.M. Manifeste-se a parte requerida sobre a certidao de fls. 214. Int. -Adv. FERNANDA NAVARRO, JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI-

34.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-932/2002-G.K.S. x R.C.G.N. Tendo em vista o desinteresse da parte autora em prosseguir com o feito quando lhe era devido fazer-lo, com a concordancia do requerido, em face da reconciliacao, entendo, por bem, em julgar extinto, com fulcro no artigo 267, VII do CPC. Julgo extinto ainda os autos nº 488/02, por ter perdido o seu objeto, devendo ser certificado. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Adv. NORTON PASSOS WALDRAFF-

35.-ACAO DE ALIMENTOS-964/2002-E.T.C.D. x M.C.D. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias de seguimento ao feito sob pena de extincao.-Adv. DARCI JOSE FINGER-

36.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1219/2002-O.H.C.S.M. x P.F.M. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls.(58). Int. -Adv. REGINA DE BARBARA DA SILVA-

37.-CONVERSAO EM DIVORCIO-1446/2002-J.B.R. x Z.G.R. -..E o relatorio. DECIDIDO. Conforme se verifica, as partes estao separadas judicialmente ha mais de 1 (um) ano, sem que houvesse neste periodo a restabelecimento da sociedade conjugal que aduz o artigo 1577 do CC. Por outro lado, a Requerida, apesar de citada, desinteressou-se em comparecer nos autos, nomeando-se Curador Especial, de tal sorte, com os documentos juntados a demonstrar os requisitos a que alude o dispositivo legal, artigo 1580, e paragrafo segundo do Codigo Civil, hei por bem em julgar procedente o presente pedido, para decretar o Divorcio das partes, condenando a requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios que arbitro em R\$ 250,00, e em igual valor ao Senhor Curador Especial. Expeca-se o competente mandado de averbacao, retornando a requerida a usar o nome de solteira. P.R.I. -Adv. BENJAMIM PEDRO ZONATO, ALUS NATAL ALESSI e NELSON JOAO KLAS JUNIOR (CURADOR ESPECIAL)-

38.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-1466/2002-L.F.G.S. x C.A.S. e outros. Para o ato postergado, redesigno o dia 15/04/04, as 14:00 horas. Renovem-se as diligencias. Int. -Adv. LUIZA MARIA CARVALHO DA SILVA-

39.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1482/2002-S.C.G.R. x E.C.B.F. Tendo em vista o desinteresse da parte autora em prosseguir com o feito, prevalecendo o acordo efetivado por ocasio da audiencia, julgo extinto, com fulcro no artigo 267, paragrafo 1º I do CPC. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Adv. DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA-

40.-DECL.DE SOC.DE FATO/PARTILHA-1631/2002-M.D. x S.C.A.B. Tendo em vista o desinteresse da parte autora em prosseguir com o feito quando lhe era licito fazer-lo, entendo, por bem, em julgar extinto com fulcro no artigo 267, III do CPC. Oportunamente archive-se. P.R.I. Intime-se. -Adv. EDVAL MONTEIRO RODRIGUES-

41.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-1656/2002-A.G. x L.A.A.G. ...Assim sendo, colhida a manifestacao ministerial, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial, para manter incolome o pensionamento prestado por A.G. em favor de L.A.A.G., no minimo ate a conclusao do curso superior ou venha atingir a idade de 24 (vinte e quatro) anos. Determinando a imediata revogacao da tutela antecipada, proferida pelo despacho de fls. 27. Oficie-se imediatamente a implantacao do desconto do 33% (trinta e tres) por cento, bruto, menos descontos obrigatorios, na folha de pagamento de aposentados junto a PARANAPREVIDENCIA. Condeno o autor ao pagamento de custas processuais e honorarios advocatícios, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), o que faco com apoio no disposto pelo art. 20, paragrafo 4º, do CPC, observado entretanto as disposicoes do art. 12, da Lei nº 1.060/50, tendo em vista a concessao dos beneficios da Assistencia Judiciaria Gratuita em favor do Autor, ora sucumbente. P.R.I. -Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR, ANA MARGARIDA DE LEAO TABORDA, MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS, GEORGIA SABBAG MALUCELLI, ADRIANE DE ARAGON FERREIRA, LISIANE MEHL ROCHA, CASSIANA DE ABEN-ATHAR PIRES GOMES e LUCIA DALAZOANA-

42.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1680/2002-T.G.T. e outros x D.A.T. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias de seguimento ao feito sob pena de extincao.-Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR, GEORGIA SABBAG MALUCELLI, GILBERTO LOURENÇO OZELAME e MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS-

43.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1762/2002-M.O.K. x A.P.K. -O feito esta regular, portanto, defiro as provas requeridas, bem como as pleiteadas pelo Ministerio Publico, e designo audiencia de instrucao e julgamento para o dia 03/05/04 as 13:30 horas. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. FERNANDA EHALT VANN, ANTONIO FERREIRA e MESSIAS ALVES DE ASSIS-

44.-ACAO DE ALIMENTOS-2247/2002-L.M.R.C. x E.C.J. ...3-Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial desta acao de alimentos, com fulcro no artigo 1.694 e seguintes do Codigo Civil e Lei nº 5478/68, para que E.C.J. preste a sua filha L.M.R.C., alimentos equivalentes a 06 (seis) salarios minimos mensais, ate o dia cinco de cada mes, a serem depositados em conta bancaria ja indicada pela parte autora. Revogo os alimentos provisoriamente fixados, passando a vigorar os valores ora estipulados e, retroagindo a partir da citacao (art. 13, paragrafo 2º, da Lei 5.478/68), ressalvados o desconto de todos os pagamentos feitos em relacao aos provisorios. Em face a ocorrencia da sucumbencia reciproca, cada uma das partes devera suportar os honorarios de seu patrono (art. 21, do CPC), arcando igualmente com a metade das custas processuais, ressalvado no caso da Autora, a excecao desta obrigacao conforme os termos do art. 12, da Lei 1.060/50. P.R.I. -Adv. KATIA REGINA LEITE, CARLA CHRISTIAN BACKS MANSUR, ROLF KOERNER JUNIOR, SERGIO BOTTO DE LACERDA e FABRICIO MASSARDO-

45.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2292/2002-M.S.A. x L.M.P.A. e outros -1-Nova data para o ato postergado dia 24/03/2004 as 15:30 horas. 2-Ante a informacao do Sr. Oficial de Justica (fls. 26), bem como a certidao de fls. 28, expeca-se novo mandado citatorio, assinalando prazo para cumprimento ao Sr. Oficial de Justica de 15 (quinze) dias, impreterivelmente. 3-Diligencias necessarias. 1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliente que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

46.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2302/2002-C.W.G. e outros x R.C.G. Ratifique-se o acordo em juizo, no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. PAULO SERGIO NOWACKI, FORTUNATO SANTORO e PAULO ROBERTO DE ALMEIDA TELES JR-

47.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-2332/2002-V.P.M. x F.J.M. Inexistindo questoes processuais a serem sanadas, defiro as provas requeridas, designando audiencia de instrucao e julgamento para o dia 08/04/04 as 14:30 horas. Por ocasio da audiencia sera deliberada acerca do exame pericial. Int. -Adv. JOAO BATISTA DOS SANTOS-

48.-ACAO DE ALIMENTOS-2350/2002-E.L.M. x A.L.M. -A certidao de fls. 24 verso disse que foi expedida Carta Precatoria para a Comarca de Toledo p.p., na audiencia, nao ha noticia da citacao do requerido (fls. 27) e o Juizo Deprecao informa que nao teve nenhuma noticia da aludida Carta Precatoria (certidao de fls. 31). Independente de esclarecer a Serventia se houve realmente expedicao da Precatoria e para onde foi remetida, determo que seja novamente expedida Precatoria aquela Comarca para citacao do requerido para os fins de despacho inicial, desde logo redesignando nova data para o dia 23/03/2004 as 13:30 horas. Intime-se a parte autora para que tome ciencia da audiencia e providencie copia da inicial e procuracao, a fim de instruir a Contra-fie. 1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliente que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. FABIO MARCELO LABATUT BINI-

49.-ACAO DE ALIMENTOS-2517/2002-C.C.F. x J.C.F. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias de seguimento ao feito sob pena de extincao.-Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES-

50.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2565/2002-L.A.D.A. e outros x C.A.D.A. -Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias de seguimento ao feito sob pena de extincao. Int. -Adv. CANDIDO ANTONIO DEMBISKI e ELZA SANT'ANA DE LIMA DEMBISKI-

51.-SEPARACAO JUDICIAL-2691/2002-P.I.S. x R.E. -Para audiencia prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 23/04/04, as 13:30 horas, oportunidade em que, resultando infrutifera a conciliacao, serao deliberados os pontos controvertidos, deferidas as provas, designar-se a audiencia de instrucao e julgamento. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. ADEL EL TASSE, EUROLINO SECHINEL DOS REIS e IVAN XAVIER VIANNA FILHO-

52.-ACAO DE ALIMENTOS-2705/2002-O.H.H.F. x E.F.F. -1-Nova data para o ato postergado dia 25/03/2004 as 13:30 horas. 2-Expeca-se mandado de citacao do requerido junto ao endereco da empresa empregadora. 3-Intime-se a parte autora da audiencia bem como para que informe se esta recebendo o valor dos alimentos provisorios fixados. 4-Ciencia ao Ministerio Publico. 1-Intime-se a parte autora para que a sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliente que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. JOAO CARLOS MENDES TEMP-SKI-

53.-ACAO DE ALIMENTOS-2752/2002-V.T.F. x D.F. ...3-Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial desta acao de alimentos, com fulcro no artigo 1.694 e seguintes do Codigo Civil e Lei nº 5478/68, para que D.F. preste ao seu filho V.T.F., alimentos equivalentes a 75% (setenta e cinco) por cento do salario minimo, ate o dia cinco de cada mes, a serem depositados em conta bancaria a ser indicada pela parte autora. A fixacao destes alimentos devera retroagir a data da citacao do requerido em 09.09.2002 (mandado de fls. 46 verso) revogando a fixacao provisoria anteriormente estipulada. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, tambem aos os honorarios advocaticios, que estabeleco em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), atendendo ao preceito do artigo 20, paragrafo 4º do Codigo de Processo Civil. Junte-se copia desta decisao na acao de execucao de alimentos caso tenha sido proposta. P.R.I. -Adv. MANOEL FRANCISCO M. DE PAULA, NATACHA MACHADO FERREIRA, VICENTE DO PRADO TOLEZANO, FERNANDA MAROTTI DE MELLO e RENATA CALZADA BORGES TOLEZANO-

54.-MEDIDA CAUTELAR-2760/2002-V.C.D.S. x M.R.O. - Para audiencia de conciliacao designo o dia 23/04/04 as 14:30 horas. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. LUCILA DE OLIVEIRA VIEIRA-

55.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2789/2002-C.C.C. e outros x G.H.S. ...E o relatorio. Decido. Em face do relatorio social que demonstra que os interesses do adolescente estao preservados, muito bem colocado com a genitora e seu marido, nao havendo de se questionar quanto a perda do poder familiar paterno, nao sendo necessario de ser o feito instruido com outros documentos, entendo, por bem, em julgar procedente o pedido, para atribuir a guarda e responsabilidade de G.H.S. aos requerentes, lavrando-se o competente termo em relacao ao requerente varao, pois a genitor detem a guarda natural em virtude do poder familiar. Custas ex legis. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Adv. FAJARDO JOSE PEREIRA FARIA, MARCELO CESAR PADILHA e NELSON JOAO KLAS JUNIOR (CURADOR ESPECIAL)-

56.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2861/2002-R.S.E. x D.H.S. Indefiro o pedido de remessa dos autos ao contador judicial, eis que a diligencia pendente compete a parte, nos termos dos artigos 604 e 614, II, ambos do CPC. Int. -Adv. RODRIGO GASPARD TEIXEIRA-

57.-ACAO DE ALIMENTOS-2890/2002-G.F.S.O. x M.A.O. - 1-Nova data para o ato postergado dia 08/03/2004 as 15:00 horas. Cite-se, observando-se o conteudo da peticao de fls. 44. Diligencias necessarias. 1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliente que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. RODRIGO GUIMARAES-

58.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-3079/2002-M.J.S. x F.R.F.S. e outros. ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido de exoneracao do encargo alimentar proposto por M.J.S. em desfavor de F.R.F.S. e C.M.F. exonerao do Requerente do percentual correspondente a 30% (trinta por cento), dos seus rendimentos, com fulcro no art. 1.635, III, 1.694 e 1699, todos do Novo Codigo Civil, devendo expedir-se officio para cancelamento de desconto, se for o caso. Condeno os requeridos ao pagamento total das custas e despesas processuais, bem como os honorarios advocaticios que fixo em 10% do valor da causa (art. 20, paragrafo, do CPC). Officie-se para que suspenda o desconto em definitivo. P.R.I. -Adv. VIVIAN CAROLINE CASTELLANO-

59.-SEPARACAO CONSENSUAL-3201/2002-L.C.M. e outros x J.D. Tendo em vista que o acordo de fls. 55/57 atende o interesse das partes, entendo, por bem, em homologar para que surta seus juridicos e legais efeitos, expedindo-se o competente officio ao empregador. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Adv. CLAUDIA DE CAMPOS MELLO MARINHO-

60.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-3331/2002-C.S.L. x E.A.C.L. Manifestem-se as partes com relacao as provas que pretendem produzir especificando sua finalidade, ou se concordam com o julgamento antecipado do feito. -Adv. CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA, FERNANDA F. MAFRA PARUCKER E SILVA, ADILSON ARY TODESCHI e KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE-

61.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-135/2003-T.B.A.C. x L.A.A.S.R.P.S. -Inexistindo questoes processuais a serem sanadas, defiro as provas requeridas, e designo audiencia de instruo e julgamento para o dia 29/04/04 as 13:30 horas. Por ocasio da audiencia sera deliberada a prova pericial. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. CARMELINDA CARNEIRO e SANDRA MARA PEREIRA-

62.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-151/2003-S.C.E. x F.M.C. 1-Officie-se conforme requerido a Receita Federal (fls. 52), notificando-se a parte, acerca do recolhimento das custas devidas junto ao referido orgao, a fim de que a diligencia seja cumprida. Desde ja, determino o encaminhamento do referido officio por intermedio do ilustre patrono da parte autora. 2-Prazo para cumprimento de officio de 30 (trinta) dias. Diligencias necessarias. -Adv. MARIA TEREZINHA HANEL ANTONIAZZI-

63.-DIVORCIO JUDICIAL-387/2003-N.M. x S.L.V.M. -...E o relatorio. DECIDO. Pelo que se depreende dos autos o lapso temporal de separacao de fato do casal e de mais de 2 (dois) anos ininterruptos, conforme se verifica das declaracoes de fls. 30/31, requisito exigido por expressa disposicao legal, artigo 1580, paragrafo 2º do Codigo Civil, nao se perquirindo acerca

da responsabilidade pela dissolucao da sociedade conjugal. Assim sendo, tendo em vista que esta evidente a ruptura da vida em comum, hei por bem em julgar procedente o pedido, para decretar o Divorcio do casal. Condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios que arbitro em R\$ 250,00. Expeca-se o competente mandado de averbacao. P.R.I. -Adv. CRISTIANE FERRER-

64.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-401/2003-I.M. x S.A.M. e outros -...E o relatorio. Decido. Acrescente-se, que a finalidade do instituto da Guarda " funcionar como medida preparatória tanto para a Adocao como para a Tutela, podendo em casos excepcionais ser deferida isoladamente, com a finalidade de precipua de prevalecer o interesse da crianca, destarte aquela sem a estrutura familiar adequada. No caso em tela, a crianca esta convivendo com os genitores, nao esta desprovida de amparo familiar, nao convive as expensas da requerente, portanto, sem a guarda para o deferimento, por estar contrario ao que dispoe a lei. A autora pode auxilia-la de outra forma, com a solidariedade familiar. De tal sorte, indefiro a pretensao julgando improcedente o pedido. Custas por parte da autora. Oportunamente archive-se. P.R.I. Adv. -Adv. REGINA SONIA PEREIRA-

65.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-417/2003-B.M.L. x E.A.L. -Vistos, etc... Homologo por sentenca, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado nestes autos as fls. 26/27, com o qual anuiu a ilustre Representante do Ministerio Publico. (fls. 30). Em consequencia, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. Defiro a dispensa do prazo recursal. Certificado o transitio em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.-Adv. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS-

66.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-456/2003-C.S. x S.M.S. Intime-se a parte autora para que decline planilha de suas despesas mensais e rendimentos da genitora. Int. -Adv. ALAILSON GASKA-

67.-SEPARACAO DE CORPOS-462/2003-J.A.Z.A. x J.O.A. Aguarde-se a audiencia designada nos autos em apenso. Int. -Adv. BENJAMIM PEDRO ZONATO, ALUS NATAL ALESSI, IGO IWANI LOSSO e ROBERTO SANTOS OLIVEIRA-

68.-IMPUGNAÇÃO A JUSTICA GRATUITA-517/2003-E.C.J. x L.M.R.C. Vistos, etc... 1-Trata-se de Impugnacao ao pedido de Assistencia Judiciaria Gratuita formulado nos autos 2.247/2002 de Acao de Alimentos, em que sao partes L.M.R.C. contra E.C.J., ja devidamente qualificados. Em decisao proferida por este magistrado, houve o indeferimento do pedido de Assistencia Judiciaria, que por brevidade me reporto aos motivos ja devidamente aduzidos no despacho de fls. 37, item 1. Por sua vez, na interposicao do Agravo de Instrumento prestei as informacoes respectivas (fls. 83/84). 2-Apesar da posicao objetiva, tecnica e, com a devida veem, ponderada por parte deste magistrado, por ocasio da apreciacao do Agravo de Instrumento confirmou-se a concessao do beneficio da Assistencia Judiciaria Gratuita. 3-Em face do exposto, considerando a decisao contida no V. Acordao nº 802, da 7ª Camara Civel, do TJPR, no Agravo de Instrumento nº 129.635-7, de Curitiba, Rel. Des. Accacio Cambi, ja examinando o merito, e acolhendo o pedido de Assistencia Judiciaria Gratuita (Acordao - fls. 172/176), entendo por bem em julgar extinta este pedido, nao se vislumbrando prova inequivoca em contrario para a revogacao do beneficio, em detrimento da R. decisao proferida pelo Egreio Tribunal "ad quem", mantendo-se os beneficios da Lei 1.060/50. Custas pelo IMPUGNANTE. Sem honorarios. P.R.I. -Adv. ROLF KOERNER JUNIOR, FABRICIO MASSARDO e KATIA REGINA LEITE-

69.-SEPARACAO JUDICIAL-751/2003-J.A.Z.A. x J.O.A. - Para audiencia prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 23/04/04 as 16:00 horas, oportunidade em que, resultando infrutifera a conciliacao, serao deliberadas os pontos controvertidos, deferidas as provas, designar-se-a audiencia de instruo e julgamento. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. BENJAMIM PEDRO ZONATO, IGO IWANI LOSSO e ROBERTO SANTOS OLIVEIRA-

70.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-765/2003-S.A.J. x K.A.F. Tendo em vista que as partes em processo de alimentos estabeleceram acordo acerca da guarda e direito de visitas, entendo, por bem, em julgar extinto, com fulcro no artigo 269, III do CPC. Custas ex legis. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO e VALERIA GASPARIN-

71.-DIVORCIO CONSENSUAL-813/2003-A.B.C. e outros x J.D. Tendo em vista que o acordo realizado no servico social preserva o interesse das partes e da crianca, entendo, por bem, em homologar para que surta seus juridicos e legais efeitos. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Adv. DARCI CANDIDO DE PAULA e ELIETE M. MATOS H. ANTONIAZZI-

72.-DIVORCIO JUDICIAL-864/2003-L.M. x A.C.A. ...E o relatorio. DECIDO. Pelo que se depreende dos autos o lapso temporal de separacao de fato do casal e de mais de 2 (dois) anos ininterruptos, conforme se verifica das declaracoes de fls. 21/22, requisito exigido por expressa disposicao legal, artigo 1580, paragrafo 2º do Codigo Civil, nao se perquirindo acerca da responsabilidade pela dissolucao da sociedade conjugal. Assim sendo, tendo em vista que esta evidente a ruptura da vida em comum, hei por bem em julgar procedente o pedido, para decretar o Divorcio do casal. Condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios que arbitro em R\$ 250,00, e em igual valor ao Senhor Curador Especial. Expeca-se o competente mandado de averbacao. P.R.I. -Adv. JOCELY LOUREIRO C. DE OLIVEIRA, GERALDO CEZAR SANTOS BOND e NELSON JOAO KLAS JUNIOR (CURADOR ESPECIAL)-

73.-DIVORCIO JUDICIAL-903/2003-M.Z.S. x A.V.S. -Para audiencia prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 20/04/

04 as 15:30 horas, oportunidade em que, resultando infrutifera a conciliacao, serao deliberados os pontos controvertidos, deferidas as provas, designar-se-a audiencia de instruo e julgamento. O Ministerio Publico nesta oportunidade podera requerer as provas que aprouver. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. JOSE MARIA GERMATTER, MARCIA CALDAS VELLOZO MACHADO e SANDRA MARA ABIL RUSS-

74.-DIVORCIO JUDICIAL-925/2003-J.D. x A.F.D. ...E o relatorio. DECIDO. Pelo que se depreende dos autos o lapso temporal de separacao de fato do casal e de mais de 2 (dois) anos ininterruptos, conforme se verifica das declaracoes de fls. 5/6, requisito exigido por expressa disposicao legal, artigo 1580, paragrafo 2º do Codigo Civil, nao se perquirindo acerca da responsabilidade pela dissolucao da sociedade conjugal. Assim sendo, tendo em vista que esta evidente a ruptura da vida em comum, hei por bem em julgar procedente o pedido, para decretar o Divorcio do casal. Condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e honorarios que arbitro em R\$ 250,00, e em igual valor ao Senhor Curador Especial. Expeca-se o competente mandado de averbacao. P.R.I. -Adv. MARIA INES DIAS e NELSON JOAO KLAS JUNIOR (CURADOR ESPECIAL)-

75.-SEPARACAO DE CORPOS-927/2003-C.K.F.S. x C.A.S. Tendo em vista o desinteresse da parte autora em prosseguir com o feito, em virtude de acordo celebrado em feito distinto, julgo extinto, com fulcro no artigo 267, paragrafo 1º do CPC. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Adv. SIMONE CERETTA LIMA e JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI-

76.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1172/2003-L.T.C. e outros x E.D.C. A parte exequente devera indicar bens do executado passíveis de penhora. Int. -Adv. LUCELIA COSTA ROSA, MANOEL DINIZ NETO-

77.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1460/2003-N.M.F. x E.C.N.F. A execucao nestes autos diz respeito ao titulo provisório fixado no processo 50/2002 de Acao Revisional (fls. 21/23), entretanto, este Juizo ja tomou ciencia de que em Agravo de Instrumento houve a decisao preliminar deduzindo a pensao alimenticia para as quantias originariamente fixadas em 03 (tres) salarios minimos, inclusive, com copia trazida pelo executado as fls. 85/90. Destarte, e evidente que o valor pleiteado na inicial ja nao e o mesmo, entretanto nao significa que possa existir eventual debito, uma vez que somente apos o julgamento em definitivo do Agravo e que se tera definido efetivamente o valor que ira persistir provisoriamente. Entretanto, e obvio que a execucao do artigo 733 do CPC esta completamente prejudicada, ante a constatacao de que o devedor realizou pagamentos das diferencas conforme consta as fls. 78 nao havendo, assim, nenhuma possibilidade de que seja compelido a cumprir sob as penas da prisao civil. Destarte desde que possa ainda persistir algum saldo destas obrigacoes, somente faz-se-a atraves da apuracao em liquidacao de sentenca quando do julgamento da acao principal, uma vez que nao se admite execucao do artigo 732 do CPC (quantia certa) de decisao provisoria como e o caso dos autos. Em face do exposto, JULGO EXTINTA a presente Acao de Execucao, na forma do artigo 267, IV c/c Art. 598, ambos do CPC. Custas pela parte exequente. P.R.I. -Adv. EDGARDO L. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, JAIR LIMA GEVAERD FILHO e ALESSANDRA PANCERA-

78.-MEDIDA CAUTELAR-1550/2003-M.A.S.L. x A.J.L. Tendo em vista que o presente pedido perdeu o objeto, em face do acordo nos autos de separacao, julgo extinto. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Adv. CHRISTIE MERY LUSTOSA PEGORINI-

79.-SEPARACAO JUDICIAL-1721/2003-S.D.A. x E.A.D.A. - Para audiencia prevista no artigo 331 do CPC, designo o dia 23/04/04 as 15:00 horas, oportunidade em que, resultando infrutifera a conciliacao, serao deliberados os pontos controvertidos, deferidas as provas, designar-se-a audiencia de instruo e julgamento. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. DELOA MULLER, KARINA C. DOMINGUES e LUZIA MAGDALENA-

80.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1809/2003-J.L.M. e outros x L.A.M. -1-Intime-se a parte autora para que a sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliente que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA-

81.-REGULAMENTACAO DE VISITA-1883/2003-F.A.A. x S.R.R. Tendo em vista o desinteresse da parte autora em prosseguir com o feito, em virtude da reconciliacao, julgo extinto, com fulcro no artigo 267, paragrafo 1º do CPC. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Adv. ALEXANDRE ROBERTO PEIXER-

82.-ACAO DE ALIMENTOS-1901/2003-L.S.G.S. x O.S. e outros -Designada nova data para o dia 10/03/2004, as 16:30 horas, devendo serem renovadas as diligencias necessarias. 1-Intime-se a parte autora para que a sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliente que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. ZENICE MOTA CARDOZO, ANA CLAUDIA DE CAMPOS e HENRIQUE EHLERS SILVA-

83.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2101/2003-J.L.S. x M.G.P.A.R. e outros. Preliminarmente, a parte autora devera recolher as custas do Sr. Oficial de Justica para que de andamento ao feito. -Adv. MAURILUCIO ALVES DE SOUZA-

84.-SEPARACAO DE CORPOS-2111/2003-M.G.O. x J.B.O. Tendo em vista que ja se concretizou a separacao dos conjuges,

prejudicado o pedido, razao pela qual entendo, por bem, em tornar ineficaz a liminar deferida e julgar extinto o presente com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Adv. MONICA ELISA GRAMANI, ELISA GEHLEN e MARIA DE FATIMA DA SILVA-

85.-IMPUGNACAO-VALOR CAUSA-2124/2003-M.B.N.C. e outros x P.O.H. ...3-Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a presente impugnacao, corrigindo o valor dado a causa, para R\$ 1225,37 (hum mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme admitido pela doutrina e jurisprudencia nos casos em que a lei determina criterio especifico (RT 656/102, 596/119; RJTSP 128/260, 93/316; JTACivSP 93/74). Custas a serem suportadas pelo Impugnado P.O.H.. P.R.I. -Adv. MOISES MONTANHER, OSEAS AGUIAR e MELISSA TELMA-

86.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-2203/2003-D.M. x S.L.L. -Para audiencia de conciliacao, designo o dia 02/04/04 as 13:30 horas. Int. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. CAROLINE DREHMER -

87.-DIVORCIO CONSENSUAL-2225/2003-A.A.G. e outros x J.D. Manifeste-se a parte autora sobre a certidao de fls. 15. Int. -Adv. GEORGIA SABBAG MALUCELLI-

88.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2271/2003-L.S.V. e outros x J.D. -Ingressaram as partes com o pedido de Conversao de Separacao em Divorcio Consensual, vez que, restou cumprido o lapso temporal, sendo cumpridas todas as clausulas estabelecidas na separacao, e, sem qualquer possibilidade de restabelecimento da sociedade conjugal como requer o artigo 1.577 do Codigo Civil. Portanto, com a intervencao do Ministerio Publico, presentes os requisitos exigidos pelo artigo 1.580, do Codigo Civil, entendo, por bem, em homologar o estabelecido as fls. 02/03, para que surta seus juridicos e legais efeitos, decretando o divorcio das partes, expedindo-se o competente mandado de averbacao, e officios que se fizer mister. Dispensao o prazo recursal. Cumpridas as formalidades legais. Oportunamente archive-se. P.R.I.-Adv. LUIR CESCHIN e MARCEL EDUARDO DE LIMA-

89.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2398/2003-S.S.B. x N.J.B. -1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliente que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS e CELSO MOZART SALDANHA JUNIOR-

90.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2416/2003-J.R.P. e outros x J.D. -Ingressaram as partes com o pedido de Conversao de Separacao em Divorcio Consensual, vez que, restou cumprido o lapso temporal, sendo cumpridas todas as clausulas estabelecidas na separacao, e, sem qualquer possibilidade de restabelecimento da sociedade conjugal como requer o artigo 1.577 do Codigo Civil. Portanto, com a intervencao do Ministerio Publico, presentes os requisitos exigidos pelo artigo 1.580, do Codigo Civil, entendo, por bem, em homologar o estabelecido as fls. 02/04, para que surta seus juridicos e legais efeitos, decretando o divorcio das partes, expedindo-se o competente mandado de averbacao, e officios que se fizer mister. Dispensao o prazo recursal. Cumpridas as formalidades legais. Oportunamente archive-se. P.R.I.-Adv. PAULO KNESEBECK-

91.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2436/2003-C.J.C. x E.G.C. -1-Intime-se a parte autora para que a sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliente que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se.-Adv. LUIZ ROBERTO ROMANO-

92.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2474/2003-J.R.N. e outros x J.D. -Ingressaram as partes com o pedido de Conversao de Separacao em Divorcio Consensual, vez que, restou cumprido o lapso temporal, sendo cumpridas todas as clausulas estabelecidas na separacao, e, sem qualquer possibilidade de restabelecimento da sociedade conjugal como requer o artigo 1.577 do Codigo Civil. Portanto, com a intervencao do Ministerio Publico, presentes os requisitos exigidos pelo artigo 1.580, do Codigo Civil, entendo, por bem, em homologar o estabelecido as fls. 02/04, para que surta seus juridicos e legais efeitos, decretando o divorcio das partes, expedindo-se o competente mandado de averbacao, e officios que se fizer mister. Dispensao o prazo recursal. Cumpridas as formalidades legais. Oportunamente archive-se. P.R.I.-Adv. JOSE MARIA DE CAMARGO-MARGO TEIXEIRA-

93.-RECONHEC. DE SOCIED. ESTAVEL-2501/2003-B.C.B. x C.A. Designo audiencia de oitiva de testemunhas, para o dia 12/04/04 as 13:30 horas, que deverao comparecer independentemente de intimacao. Int. -Adv. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR-

94.-EVISIONAL DE ALIMENTOS-2507/2003-S.D.B.S. x A.J.C. Analisando o presente feito, verifico que a autora interpos PEDIDO REVISIONAL DE ALIMENTOS PROVISORIAMENTE fixados, pois, os autos em que a obrigacao alimentar foi determinada (fls. 58, reconsideracao fls. 213 - autos sob nº 874/2001 - 4ª Vara de Familia) ainda nao foram julgados, estando no aguardo da audiencia designada nos autos principais as fls. 401 sob nº 1903/2001. Desta forma, nao ha como ser admitido o pedido formulado. Assim, considerando-se a ausencia de transitio em julgado material, nao ha possibilidades de se dar seguimento ao feito, ante a ausencia de pressupostos processuais validos, bem como a impossibilidade juridica do pedido, visto que, em sendo o interesse da autora a alteracao dos alimentos fixados provisoriamente nos autos sob nº 874/

2001, devera discuti-los naqueles autos, ou mesmo, em sede de recurso. Ante ao todo o exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 267, incisos IV e VI do CPC. Defiro a gratuidade processual. Isentos de custas. P.R.I. Com o transito em julgado, observadas as formalidades legais e baixas de estilo, arquivem-se. -Adv. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

95.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2513/2003-J.C.U. e outros x J.D. -Ingressaram as partes com o pedido de Conversao de Separacao em Divorcio Consensual, vez que, restou cumprido o lapso temporal, sendo cumpridas todas as clausulas estabelecidas na separacao, e, sem qualquer possibilidade de restabelecimento da sociedade conjugal como requer o artigo 1577 do Codigo Civil. Portanto, com a intervencao do Ministerio Publico, presentes os requisitos exigidos pelo artigo 1.580, do Codigo Civil, entendo, por bem, em homologar o estabelecido as fls. 02/04, para que surta seus juridicos e legais efeitos, decretando o divorcio das partes, expedindo-se o competente mandado de averbacao, e officios que se fizer mister. Dispensao o prazo recursal. Cumpridas as formalidades legais. Oportunamente archive-se. P.R.I.-Adv. DENIS NORTON RABY e ELAINE NOVAES FALCO-

96.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2516/2003-P.I.B.J. e outros x J.D. -Ingressaram as partes com o pedido de Conversao de Separacao em Divorcio Consensual, vez que, restou cumprido o lapso temporal, sendo cumpridas todas as clausulas estabelecidas na separacao, e, sem qualquer possibilidade de restabelecimento da sociedade conjugal como requer o artigo 1.577 do Codigo Civil. Portanto, com a intervencao do Ministerio Publico, presentes os requisitos exigidos pelo artigo 1.580, do Codigo Civil, entendo, por bem, em homologar o estabelecido as fls. 02/04, para que surta seus juridicos e legais efeitos, decretando o divorcio das partes, expedindo-se o competente mandado de averbacao, e officios que se fizer mister. Dispensao o prazo recursal. Cumpridas as formalidades legais. Oportunamente archive-se. P.R.I.-Adv. UMBERTO GIOTTO NETO-

97.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2570/2003-I.M.S.J. e outros x J.D. -Ingressaram as partes com o pedido de Conversao de Separacao em Divorcio Consensual, vez que, restou cumprido o lapso temporal, sendo cumpridas todas as clausulas estabelecidas na separacao, e, sem qualquer possibilidade de restabelecimento da sociedade conjugal como requer o artigo 1.577 do Codigo Civil. Portanto, com a intervencao do Ministerio Publico, presentes os requisitos exigidos pelo artigo 1.580, do Codigo Civil, entendo, por bem, em homologar o estabelecido as fls. 02/03, para que surta seus juridicos e legais efeitos, decretando o divorcio das partes, expedindo-se o competente mandado de averbacao, e officios que se fizer mister. Dispensao o prazo recursal. Cumpridas as formalidades legais. Oportunamente archive-se. P.R.I.-Adv. ANTONIO JOAO GUIDOTTI DOS SANTOS, LUCIULA LOPES MORALES, LUIR CESCHIN e LUIZ GUSTAVO MARINONI-

98.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2579/2003-C.C.V. e outros x J.D. -Ingressaram as partes com o pedido de Conversao de Separacao em Divorcio Consensual, vez que, restou cumprido o lapso temporal, sendo cumpridas todas as clausulas estabelecidas na separacao, e, sem qualquer possibilidade de restabelecimento da sociedade conjugal como requer o artigo 1.577 do Codigo Civil. Portanto, com a intervencao do Ministerio Publico, presentes os requisitos exigidos pelo artigo 1.580, do Codigo Civil, entendo, por bem, em homologar o estabelecido as fls. 02/04, para que surta seus juridicos e legais efeitos, decretando o divorcio das partes, expedindo-se o competente mandado de averbacao, e officios que se fizer mister. Dispensao o prazo recursal. Cumpridas as formalidades legais. Oportunamente archive-se. P.R.I.-Adv. SERGIO TERNUS e ODORICO TOMASONI-

99.-ACAO DE ALIMENTOS-2665/2003-L.M. e outros x C.M. -1-Processo-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Arbitro os alimentos provisorios em 30% (trinta por cento) dos rendimentos do requerido a ser pago por este, a partir da citacao, e o valor devera ser depositado na conta bancaria caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiencia de conciliacao, instruaao e julgamento para o dia 10/03/04, as 13:30 horas. 3-Cite-se o reu e intime-se a parte autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 5-Expecam-se os officios necessarios para informacoes e descontos, se requeridos. 6-A parte autora, querendo, podera indicar conta bancaria na qual serao depositados os valores referentes a verba alimentar. 7-Defiro provisoriamente, a gratuidade processual, de modo que as custas devidas deverao ser pagas ao final. 8-Intimem-se. 1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliento que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intimem-se. -Adv. MARA DENISE VASSELLAI-

100.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-2672/2003-M.M.Q.L. e outros x J.A.F. Tendo em vista o desinteresse da parte autora em prosseguir com o feito, em face da reconciliacao, entendo, por bem, em julgar extinto com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Defiro a substituicao dos documentos. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Adv. SILVIO MARTINS VIANNA e BRASIL PARANA DE CRISTO II-

101.-DIVORCIO JUDICIAL-2697/2003-I.C.D.S. x A.D.S. Ao preparo das custas no valor de R\$ 180,00. Int. -Adv. JULIO CESAR DOS SANTOS e EDUARDO LUIZ CALZA-

102.-ACAO DE ALIMENTOS-2703/2003-B.B.F. x C.L.F. -1-

Processo-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Arbitro os alimentos provisorios em 03 (tres) salarios minimos dos rendimentos do requerido a ser pago por este, a partir da citacao, e o valor devera ser depositado na conta bancaria caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiencia de conciliacao, instruaao e julgamento para o dia 31/03/04, as 15:00 horas. 3-Cite-se o reu e intime-se a parte autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 5-Expecam-se os officios necessarios para informacoes e descontos, se requeridos. 6-A parte autora, querendo, podera indicar conta bancaria na qual serao depositados os valores referentes a verba alimentar. 7-Defiro provisoriamente, a gratuidade processual, de modo que as custas devidas deverao ser pagas ao final. 8-Intimem-se. 1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliento que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intimem-se. -Adv. BRAINER KIST-

103.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2744/2003-L.R.L. x M.C.L. -1-Intime-se a parte autora para que a sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliento que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se. -Adv. ISAURA RIBEIRO DOS SANTOS-

104.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-2798/2003-L.Y.Y.A. x M.A.5-Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipacao de tutela pleiteado pelo alimentante para revisao da pensao alimenticia, mantendo-se ate ulterior exame do merito, ante a nao comprovacao dos requisitos legais ensejadores da concessao de liminar em antecipacao de tutela. 6-Cite-se o Requerido, e intime-se o Autor, por sua representante legal, para o dia 25/03/2004, as 14:00 horas, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia deste em extincao e arquivamento do processo e a daquela em confissao e revelia. 7-Na audiencia, as partes, deverao comparecer munidas de documentos comprobatórios das suas despesas e rendas, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 8-Intimem-se. 1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliento que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intimem-se. -Adv. LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO, JOSE LEOCADIO DE CAMARGO e ELISA MARGARETH L. PRIMO-

105.-SEPARACAO JUDICIAL-2804/2003-D.R.P.M. x M.A.F.M. Tendo em vista o desinteresse da autora em dar prosseguimento ao feito, julgo extinto com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Adv. JOSE RENATO GAZIERO CELLA-

106.-ACAO DE ALIMENTOS-2809/2003-N.N.A. e outros x J.D. -Vistos, etc... 1-Homologo por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado nestes autos as fls. 09, com o qual anuiu a ilustre Representante do Ministerio Publico (fls. 11). 2-Em consequencia, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil. 3-P.R.I. Defiro a dispensa do prazo recursal. Certificado o transito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.-Adv. STEEVE BELONI CORREA DIELLE DIAS-

107.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-2813/2003-F.S.S. x N.R.S. -1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliento que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intime-se. -Adv. ADERLAN ANGELO CAMARGO-

108.-SEPARACAO JUDICIAL-2829/2003-C.B.B. x A.G.B. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 26/03/04, as 15:30 horas, ocasio em que as partes deverao ser fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. -Adv. ROSI CUNHA-

109.-SEPARACAO JUDICIAL-2830/2003-S.M.G.D.S. x V.H.V. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 05/04/04, as 15:30 horas, ocasio em que as partes deverao ser fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. -Adv. MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS-

110.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2833/2003-I.M.S.R. e outros x J.D. -Ingressaram as partes com o pedido de Conversao de Separacao em Divorcio Consensual, vez que, restou cumprido o lapso temporal, sendo cumpridas todas as clausulas estabelecidas na separacao, e, sem qualquer possibilidade de restabelecimento da sociedade conjugal como requer o artigo 1.577 do Codigo Civil. Portanto, com a intervencao do Ministerio Publico, presentes os requisitos exigidos pelo artigo 1.580, do Codigo Civil, entendo, por bem, em homologar o estabelecido as fls. 02/04, para que surta seus juridicos e legais efeitos, decretando o divorcio das partes, expedindo-se o competente

mandado de averbacao, e officios que se fizer mister. Dispensao o prazo recursal. Cumpridas as formalidades legais. Oportunamente archive-se. P.R.I.-Adv. ARIEL VENTURA DE ANDRADE-

111.-ACAO DE ALIMENTOS-2838/2003-N.F.S. e outros x N.A.S. -1-Processo-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Arbitro os alimentos provisorios em 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos do requerido a ser pago por este, a partir da citacao, e o valor devera ser depositado na conta bancaria caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiencia de conciliacao, instruaao e julgamento para o dia 15/03/2004, as 15:30 horas. 3-Cite-se o reu e intime-se a parte autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 5-Expecam-se os officios necessarios para desconto em folha, conforme requerido. 6-A parte autora, querendo, podera indicar conta bancaria na qual serao depositados os valores referentes a verba alimentar. 7-Defiro provisoriamente, a gratuidade processual, de modo que as custas devidas deverao ser pagas ao final. 8-Intimem-se. 1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliento que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intimem-se. -Adv. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA-

112.-ACAO DE ALIMENTOS-2839/2003-V.S. x S.A. -1-Processo-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Arbitro os alimentos provisorios em meio (1/2) salario minimo dos rendimentos do requerido a ser pago por este, a partir da citacao, e o valor devera ser depositado na conta bancaria caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiencia de conciliacao, instruaao e julgamento para o dia 17/03/04, as 14:00 horas. 3-Cite-se o reu e intime-se a parte autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 5-Expecam-se os officios necessarios para informacoes e descontos, se requeridos. 6-A parte autora, querendo, podera indicar conta bancaria na qual serao depositados os valores referentes a verba alimentar. 7-Defiro provisoriamente, a gratuidade processual, de modo que as custas devidas deverao ser pagas ao final. 8-Intimem-se. 1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliento que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo proprio interessado. 3-Intimem-se. -Adv. DAMIANA TRYBUS-

113.-SEPARACAO JUDICIAL-2856/2003-M.C.M.M. x M.M.M. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 26/03/04, as 14:00 horas, ocasio em que as partes deverao ser fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. -Adv. MARTIM AFONSO PALMA-

114.-CONVERSAO EM DIVORCIO-2867/2003-A.C.F. e outros x J.D. -Ingressaram as partes com o pedido de Conversao de Separacao em Divorcio Consensual, vez que, restou cumprido o lapso temporal, sendo cumpridas todas as clausulas estabelecidas na separacao, e, sem qualquer possibilidade de restabelecimento da sociedade conjugal como requer o artigo 1.577 do Codigo Civil. Portanto, com a intervencao do Ministerio Publico, presentes os requisitos exigidos pelo artigo 1.580, do Codigo Civil, entendo, por bem, em homologar o estabelecido as fls. 02/04, para que surta seus juridicos e legais efeitos, decretando o divorcio das partes, expedindo-se o competente mandado de averbacao, e officios que se fizer mister. Dispensao o prazo recursal. Encaminhe-se a Vara de Origem para que seja registrado, autuado e oportunamente archive-se, apos o cumprimento das formalidades legais. P.R.I.-Adv. SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO e JOSE VALTER RODRIGUES-

115.-ACAO DE ALIMENTOS-2876/2003-F.A.M.C. x S.A.M.C. -1-Processo-se em segredo de justica (CPC art. 155, II). 2-Arbitro os alimentos provisorios em 20% (vinte por cento) dos rendimentos do requerido a ser pago por este, a partir da citacao, e o valor devera ser depositado na conta bancaria caso indicada ou ser entregue mediante recibo a representante legal dos autores. Designo audiencia de conciliacao, instruaao e julgamento para o dia 01/04/04, as 13:30 horas. 3-Cite-se o reu e intime-se a parte autora a fim de que comparecam a audiencia, acompanhados de seus Advogados e testemunhas, independentemente de previo deposito de rol, importando a ausencia desta em extincao e arquivamento do processo e daquele em confissao e revelia. 4-Na audiencia, se nao houver acordo, podera o reu contestar, desde que o faca por intermedio de Advogado, passando-se, em seguida, a ouvida das testemunhas. 5-Expecam-se os officios necessarios para informacoes e descontos, se requeridos. 6-A parte autora, querendo, podera indicar conta bancaria na qual serao depositados os valores referentes a verba alimentar. 7-Defiro provisoriamente, a gratuidade processual, de modo que as custas devidas deverao ser pagas ao final. 8-Intimem-se. 1-Intime-se a parte autora para que sua expensa, promova a juntada de copia para o cumprimento dos atos de citacao sob pena de permanecer no aguardo tal providencia. 2-Saliento que nao havendo copiadora mantida por orgao publico neste juizo, nao sendo pertinente a exigencia do custo pela serventia, esta medida deve ser providenciada pelo

proprio interessado. 3-Intimem-se.-Adv. SANDRO MARCOS OGRYSKO-

116.-EXONERACAO DE ALIMENTOS-2899/2003-H.C.J. x A.C.C. Preliminarmente, devera a parte autora juntar aos autos fotocopia do titulo judicial que pretende exonerar. -Adv. LUIZ CARLOS PASQUAL-

117.-ACAO DE ALIMENTOS-2911/2003-P.R.F. e outros x J.D. -Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, o acordo celebrado nestes autos as fls. 02/06, com o qual anuiu o ilustre Representante do Ministerio Publico (fls. 14 verso). Em consequencia, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Codigo de Processo Civil. P.R.I. e, certificado o transito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.-Adv. GUIOMAR BOAVENTURA DOS REMEDIOS-

118.-SEPARACAO JUDICIAL-2939/2003-D.S.R. x O.R. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 14/04/04, as 16:00 horas, ocasio em que as partes deverao ser fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. -Adv. ARTHUR KLASSEN-

119.-DIVORCIO JUDICIAL-2940/2003-M.K.J. x M.H.K. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 05/03/04, as 14:30 horas, ocasio em que as partes deverao ser fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. -Adv. GIOSEER ANTONIO OLIVETTE CAVET-

120.-SEPARACAO JUDICIAL-2968/2003-J.F.R.A. x M.R.T.A. Tendo em vista o desinteresse do autor em prosseguir com o feito, entendo, por bem, em julgar extinto com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Adv. SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE, WALBER PYDD e NEREU DE PAULA PEREIRA JUNIOR-

121.-SEPARACAO DE CORPOS-2991/2003-N.G.D.P.M. x D.M. Tendo em vista o desinteresse do autor em prosseguir com o feito, entendo, por bem, em julgar extinto com fulcro no artigo 267, VIII do CPC, tornando ineficaz a liminar deferida. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Adv. CELSO CARNEIRO DO AMARAL, IVAN KRUGER e ROBSON FARI NASSIN-

122.-DIVORCIO JUDICIAL-3043/2003-L.F.S.V. x R.V. -Para audiencia de conciliacao ou transigencia, designo o dia 05/03/04, as 16:00 horas, ocasio em que as partes deverao ser fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiencia ja designada. Cite-se com as advertencias legais. Intimem-se. Ao preparo das custas do mandado do Sr. Oficial de Justica para futura expedicao. -Adv. SILVIA FERNANDA BATISTA DA SILVA-

Vara de Registros Públicos e Acidentes de Trabalho

VARA DE REGISTROS PUBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO DE DIREITO - DR. IRAJA PIGATTO RIBEIRO RELACAO Nº 03/2004

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE GONCALVES RIBAS	0016	000390/2002
ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ	0038	000722/2003
ALVARO KAMINSKI	0010	000669/1999
ANA PAULA LIBERATO	0031	000581/2003
BEATRIZ OSTERNACK REZENDE	0013	000688/2001
CARLOS EDUARDO MANFREDINI	0037	000718/2003
CELSO FERNANDO GUTMANN	0019	000736/2002
CLAUDIA DE SOUZA ARZUA	0007	002292/1988
CLAUDINEI BELAFRONTA	0014	000743/2001
CLAUDIO ADRIANO BOMFATI	0011	000232/2000
CLAUDIO XAVIER PETRYK	0012	000037/2001
DALTON ANTONIO SCHULTZ GA	0049	000022/2004
DIEGO MARTINS CASPARY	0006	000016/2004
ELEELY TERESINHA FRANKLIN	0046	000854/2003
ELOETE CAMILLI OLIVEIRA	0015	000183/2002
ELOY MELNIK	0032	000588/2003
EVA LANG	0009	000050/1997
FERNANDO WILSON ROCHA MAR	0021	000424/2003
GECE SOARES CHAISE	0041	000770/2003
GERALDO MAJELLA TEIXEIRA	0045	000831/2003
GUSTAVO PORTES	0011	000232/2000
JOAO PAULO B. DE A. MARAN	0039	000747/2003
JONAS BORGES	0052	000034/2004
JOSE ANTONIO DE ANDRADE A	0053	000040/2004
JOSE DE ANDRADE FARIA NET	0024	000463/2003
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0023	000460/2003
JULIANE TOLEDO S. ROSSA	0033	000590/2003
JULIANO TOLEDO S. ROSSA	0034	000591/2003
JULIENNE PEROZIN GAROFANI	0001	000030/1997
JULIO CESAR RIBEIRO RODRI	0029	000542/2003
JULIO JACOB JUNIOR	0057	152994/2003
KIM H. GALVAO DO RIO APA	0030	000560/2003
LEANDRO GALLI	0040	000753/2003
LUCIANE LAWIN	0035	000626/2003
LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI	0017	000539/2002
MANOEL MARTINS JUNIOR	0043	000789/2003
MARCIA CRISTINA MARCONDES	0026	000489/2003
MARIA APARECIDA TABORDA F	0008	000500/1994
MARIALVA PORTES	0011	000232/2000
MARILEA CUELBAS SOUTO	0055	000066/2004
MARLY MARY DA CRUZ MACHAD	0044	000791/2003
MIGUEL DA SILVA	0018	000636/2002
NELSON CARDOSO DE MIRANDA	0020	000337/2003
OLGA CALHEIRO DONEGA	0047	000859/2003
OLGA NUNES DE ARAUJO	0051	000028/2004
OSVALDO B. CORDEIRO	0028	000541/2003

OSVALDO DOS SANTOS 0041 000770/2003
 PAULO WALTER HOFFMANN 0050 000026/2004
 RENOLDA AMELIA DA SILVEIR 0036 000704/2003
 RICARDO BAITLER 0042 000777/2003
 ROMAGUEIRA N. DE AVILA FI 0005 000015/2004
 RONALDO ALBIZO DRUMMOND D 0056 003196/2003
 ROQUE SERGIO D.RIBEIRO DA 0027 000519/2003
 ROSANE VIDA CANFIELD 0048 000019/2004
 SARA CECILIA ROCHA 0022 000438/2003
 SERGIO DE ARAGON FERREIRA 0003 000132/2002
] 0004 000090/2003
 VANESSA FALAVINHA FROLICH 0025 000476/2003
 VANESSA VOLPI BELLEGARD 0054 000050/2004
 VERGILIO EMILIO FLORIANI 0037 000718/2003
 WALTER DIAS DE ALMEIDA 0002 000046/1998
] 0047 000859/2003

1.-ACIDENTE DE TRABALHO-30/1997-IRACEMA SEVERINO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Defiro, pelo prazo solicitado, fls.233.- Adv. JULIENNE PEROZIN GAROFANI-

2.-ACIDENTE DE TRABALHO-46/1998-JOSE GOMES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - Vistos e examinados... julgo procedente o pedido...-Adv. WALTER DIAS DE ALMEIDA-

3.-ACIDENTE DE TRABALHO-132/2002-ELIANE APARECIDA BIETCOSKI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Realizada a prova pericial sem impugnação e nao havendo testemunhas arroladas, intimem-se Autora e Reu para que, querendo, no prazo de cinco (05) dias, individual e sucessivo, a começar por aquele, apresentem, por memoriais, as suas derradeiras alegações. 2.) Vistas, apos, ao M.P.- Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-

4.-ACIDENTE DE TRABALHO-90/2003-CRISTINA PIRES GUEDES KAFMANN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Proposta de honorarios apresentada : R\$ 780.00. -Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-

5.-REVISAO DE BENEFICIO ACIDENTA-15/2004-RUTH LOURENCO PACHECO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- 1.) Nos termos do disposto no artigo 109 da Carta Magna de 1988, acolho este Juizo como competente para processar e julgar a acao. 2.) Da autuacao do processo de acao neste Juizo de-se ciencia as partes, por seus procuradores, instando-as a dizer, a mingua de prejuizo, sobre os atos praticados ate a sentença, exclusive.-Adv. ROMAGUEIRA N. DE AVILA FILHO-

6.-ACIDENTE DE TRABALHO-16/2004-ANA CARLA VIEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- O processo, pela natureza da acao deve seguir o rito sumario (Lei 8.213/91 c/c CPC). Destarte, em dez (10) dias, emende a Autora a inicial, adaptando-a ao rito procedimental adequado, especialmente quanto a prova propugnada, sob pena de preclusao.-Adv. DIEGO MARTINS CASPARY-

7.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-2292/1988-CIC - CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA S/A x -Vista dos autos ao Oficial Registrador. Aguardando retirada.-Adv. CLAUDIA DE SOUZA ARZUA-

8.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-500/1994-HELMI HASSE FERREIRA x - Defiro o pedido de fl.34, por cinco (05) dias, mediante carga no livro proprio.-Adv. MARIA APARECIDA TABORDA FRANCA-

9.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-50/1997-CELSE DIRCKSEN E S/M x -Atendam os requerentes as solicitações contidas na promoção ministerial de fl.108.-Adv. EVA LANG-

10.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-669/1999-PAULO ANTONIO MONTEIRO CAMARGO E S/M. x -Atendam os requerentes as solicitações contidas na promoção ministerial de fl.144.-Adv. ALVARO KAMINSKI-

11.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-232/2000-ODAIR ANTONIO GOBI x -Atendam os requerentes as solicitações contidas na promoção ministerial de fl.234.-Adv. CLAUDIO ADRIANO BOMFATI, GUSTAVO PORTES e MARIALVA PORTES-

12.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-37/2001-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A e outros x POSTO MARINGA S/A e outros -Aguardando pagamento custas finais.-Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

13.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-688/2001-DANIELI HOEFEL REZENDE x -Atendam os requerentes as solicitações contidas na promoção ministerial de fl.70.-Adv. BEATRIZ OSTERNACK REZENDE-

14.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-743/2001-JOSE ZIGMUND E OUTRA x -Aguardando pagamento custas finais.- Adv. CLAUDINEI BELAFRONTI-

15.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-183/2002-MARIA MALINOWSKI SCHMIDT x -Vista dos autos ao Oficial Registrador. Aguardando retirada.-Adv. ELOETE CAMILLI OLIVEIRA-

16.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-390/2002-ARLETE FARIAS SLOBODA x NATUMED COMERCIAL LTDA- Diga a Requerente.-Adv. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS-

17.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-539/2002-PAULO CESAR GONCALVES DOS SANTOS x - 1.) Aguarde-se por mais trinta (30) dias.-Adv. LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI-

18.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-636/2002-IGREJA EVANGELA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CURITIBA x -

Esclareca a Requerente, com a devida instrução documental, sobre a abertura de processo de inventário pela morte da senhora Leonora Adelaide I. Elly Weiss Scarpa, a ser comprovada pela respectiva certidão, e o seu estagio atual.-Adv. MIGUEL DA SILVA-

19.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-736/2002-ARLETE NOVAK LOPES x - Aguarde-se, como requer (fl.42).-Adv. CELSO FERNANDO GUTMANN-

20.-CANCELAMENTO NO REG. CIVIL-337/2003-SERGIO ALMEIDA CORDEIRO x -Atendam os requerentes as solicitações contidas na promoção ministerial de fl.27.-Adv. NELSON CARDOSO DE MIRANDA-

21.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-424/2003-NOEMIA CORREIA DE SA KUSTER x -O mandado retificadorio esta a disposicao do requerente para a devida averbacao.-Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO-

22.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-438/2003-VERA LUCIA VEIRA x - 1.) Diga a requerente acerca das cartas de citações de fls.61/66 nao recebidas.-Adv. SARA CECILIA ROCHA-

23.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-460/2003-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA-COHAB x -Atendam os requerentes as solicitações contidas na promoção ministerial de fl.42.-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA-

24.-ALTERACAO NO REGIME DE BENS-463/2003-RUBENS PEREIRA DURSKEI x -Aguardando pagamento custas finais.-Adv. JOSE DE ANDRADE FARIA NETO-

25.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-476/2003-SILVANA BERGE x -Aguardando pagamento custas finais.-Adv. VANESSA FALAVINHA FROLICH-

26.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-489/2003-JORGE ADILSO LEAL DE OLIVEIRA x - 1.) Cumpra o requerente, integralmente, o despacho de fl.25 verso.-Adv. MARCIA CRISTINA MARCONDES-

27.-DUVIDA-519/2003-MILENE BERTHIER NAME e outros x COMISSARIA GALVAO S/A e outros -Aguardando pagamento custas finais.-Adv. ROQUE SERGIO D.RIBEIRO DA SILVA-

28.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-541/2003-GLAUCIA DE FATIMA DOS SANTOS x - 1.) Em face do pedido retro (fl.20), defiro o adiamento do ato marcado para esta data. 2.) De corolario, para a audiencia de MARCANTONIO DO NASCIMENTO designo o proximo dia 09 de marco de 2004, as 15:30 horas.-Adv. OSVALDO B. CORDEIRO-

29.-DUVIDA-542/2003-ENEIDE DE CASSIA CUNICO SCHWAB e outros x NAZIM BALMANT e outros -Aguardando pagamento custas finais.-Adv. JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES-

30.-RETIFICA*AO REG. IMOV. E CIV-560/2003-WILSON GALVAO DO RIO APA x -Atendam os requerentes as solicitações contidas na promoção ministerial de fl.106.-Adv. KIM H. GALVAO DO RIO APA-

31.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-581/2003-MARIA ELIANE SINHORIN x - 1.) Promova a requerente, em dez (10) dias, a juntada das demais certidões solicitadas pelo Ministerio Publico a fl.18.-Adv. ANA PAULA LIBERATO-

32.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-588/2003-FELIX DUDA x -Atendam os requerentes as solicitações contidas na promoção ministerial de fl.30.-Adv. ELOY MELNIK-

33.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-590/2003-RUBENS SLAVIERO FILHO x -Atendam os requerentes as solicitações contidas na promoção ministerial de fl.54, em dez (10) dias.- Adv. JULIANE TOLEDO S. ROSSA-

34.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-591/2003-CONSTRUTORA TOMASI LTDA x -Atendam os requerentes as solicitações contidas na promoção ministerial de fl.53.-Adv. JULIANO TOLEDO S, ROSSA-

35.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-626/2003-LEVY DE MIRANDA x -Atendam os requerentes as solicitações contidas na promoção ministerial de fl.20.-Adv. LUCIANE LAWIN-

36.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-704/2003-TIARLIS FERON x - 1.) Cumprar a requerente integralmente o despacho de fl.25 (certidão da Justica do Trabalho). 2.) Apos, ao Ministerio Publico.-Adv. RENOLDA AMELIA DA SILVEIRA SCHEIDT-

37.-DUVIDA-718/2003-3 CIRCUNSCRICAO IMOBILIARIA DE CURITIBA e outros x TREVO SEGURADORA S/A e outros -Vistos e examinados... julgo procedente o pedido...-Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER e VERGILIO EMILIO FLORIANI JUNIOR-

38.-RETIFICACAO DE REG. PUBLICO-722/2003-CONDOMINIO EDIFICIO AVENIDA x -Vista dos autos ao Oficial Registrador. Aguardando retirada.-Adv. ALEXANDRE JOSE ZAKOVICZ-

39.-RETIFICACAO DE REG. PUBLICO-747/2003-CARTORIO DISTRITAL DO PORTAO e outros x - 1.) Acolho a emenda... 1.1.) Facam-se as anotações... 2. Em dez (10) dias, junto a Requerente declaracao firmada de proprio punho dizendo necessitar do beneficio da Justica gratuita, por carencia, e ter ciencia das penas, processuais e criminais, pela falsa afirmacao, sob pena d indeferimento do pedido. 2.1.) Se preferir, em igual

decendio, promova o reconhecimento das custas e das taxas devidas.-Adv. JOAO PAULO B. DE A. MARANHÃO-

40.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-753/2003-LUIZ FERREIRO GOTTSCHEIDT x -Atendam os requerentes as solicitações contidas na promoção ministerial de fl.27.-Adv. LEANDRO GALLI-

41.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-770/2003-ELIEL GOMES DA SILVA x BASICA MAGAZINE- Os documentos encontram-se a disposicao para a sua devida retirada.-Adv. GECE SOARES CHAISE e OSVALDO DOS SANTOS-

42.-CANC. PACTO COMISSORIO-777/2003-SEVERINO FERRO x -Atendam os requerentes as solicitações contidas na promoção ministerial de fl.18.-Adv. RICARDO BAITLER-

43.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-789/2003-MANUEL MARTINS JUNIOR x -Atendam os requerentes as solicitações contidas na promoção ministerial de fl.67.-Adv. MANUEL MARTINS JUNIOR-

44.-CANCEL. DE PACTO COMISSORIO-791/2003-MARIA DAS DORES SEIXAS x - Cumpra o requerente o solicitado a fl.24.-Adv. MARLY MARY DA CRUZ MACHADO-

45.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-831/2003-MARILY VALENTINA DALDEGAN x -Para o depoimento da Requerente e a oitiva das testemunhas arroladas, designo o dia 23 de marco de 2004, as 14:00 horas.-Adv. GERALDO MAJELLA TEIXEIRA-

46.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-854/2003-BRUNO VINICIUS DE SOUZA x -Aguardando pagamento custas finais.-Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN-

47.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-859/2003-MARIA IVONE ZANNI DE ARAUJO x - 1.) Atenda-se (fl.28.). 1.1.) Oficie-se.-Adv. OLGA CALHEIRO DONEGA e]-

48.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-19/2004-MARIO SERGIO SILVESTRI x - 1.) Cumpram os requerentes, na integra, o despacho de fl.46.-Adv. ROSANE VIDA CANFIELD-

49.-DUVIDA INVERSA-22/2004-BANCO BANESTADO S/A x 1ª CIRCUNSCRICAO IMOBILIARIA DE CURITIBA- Diga o Requerente sobre a manufestacao de fls.40/41.-Adv. DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO-

50.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-26/2004-WILMA KLASSMANN x -Atendam os requerentes as solicitações contidas na promoção ministerial de fl.11.-Adv. PAULO WALTER HOFFMANN-

51.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-28/2004-ALZIRA TAPIE BARBOSA x - Junte a requerente certidão de nascimento/casamento de seus avos.-Adv. OLGA NUNES DE ARAUJO-

52.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-34/2004-MARGARETE TEREZINHA RIBEIRO x -1.) Atendam os requerentes as solicitações contidas na promoção ministerial de fl.11. 2.) De-se vista ao Oficial da 9. Circunscricao Imobiliaria desta Comarca para que se manifeste sobre o presente pedido. 3.) Apos, retornem ao M.P. e voltem.-Adv. JONAS BORGES-

53.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-40/2004-GREGORIO BUSSYGUIN x -Atendam os requerentes as solicitações contidas na promoção ministerial de fl.13.-Adv. JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA-

54.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL-50/2004-DORIZETE RAMOS VIANA BONATTO x -Atendam os requerentes as solicitações contidas na promoção ministerial de fl.20.-Adv. VANESSA VOLPI BELLEGARD-

55.-RETIFICA*AO NO REG. IMOVEIS-66/2004-ANGELO DALLALIBERA x -Vista dos autos ao Oficial Registrador. Aguardando retirada.-Adv. MARILEA CUELBAS SOUTO-

56.-PROCESSO ADMINISTRATIVO - CGJ-3196/2003-C.G.J. x LUIZ MARCELO GIOVANETTI e outros- 1.) Conquanto ciente o Acusado da expedicao da depracata, neste caso insuficiente ao resguardo da defesa, ja que nao houve intimacao no Juizo deprecado da data marcada para a audiencia da testemunha arrolada, defiro o pedido de fl. 220, ordenando a renovacao da diligencia via carta precatória. De-se a conhecer ao Acusado, por seu defensor nos autos, a expedicao ordenada, alem de lembra-lo que nao houvera, por dispensavel, por este Juizo intimacao da data que vier a ser (re) designada pelo Juizo destinatario (carta precatória enviada em 26/01/2004). Int.-Adv. RONALDO ALBIZO DRUMMOND DE CARVALHO-

57.-PROCESSO ADMINISTRATIVO - CGJ-152994/2003-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA e outros x ANDREA BORDIN JACOB SANTOS e outros- 1.)Anot-se (fl.67). 1.1.) Noutro passo,... Observe a escrivania 2.) Dos expedientes de fls.62 e 68 de-se ciencia a Titular do Cartorio Distrital das Mercês, atraves de seu advogado nos autos. 3.) Reitere-se o officio... -Adv. JULIO JACOB JUNIOR-

Juizados Especiais

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL
4º Juizado Especial Cível - Relação Nº :003/2004

0011996.0005414-3/0 - Execução de Título Judicial JOSE ERANEI DA SILVA INGLES X OBJETIVA ADMINISTRA-

DORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. ao autor para se manifestar sobre o retorno da carta precatória Adv(s) SIMONE BECKER, SIDNEY MARCOS MIRANDA

02 1997.0013920-3/0 - Processo de Conhecimento ADAGIR LUIZ COSTELLA X BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS diga o autor/recorrente sobre a devolução das custas, na forma da resolução 03/99 Adv(s) FILIPE ALVES DA MOTA, SUSEN KARIN CARCERERI ZENI, ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA, EDSON GONSALVES ARAÚJO

03 1999.0002907-6/0 - Execução Título Extrajudicial KENZOU KOKETSU X FENEROSI COMERCIO DE REFEICOES E MASSAS ao autor ; para comparecer a secretaria a fim de assinar o auto de adjudicação Adv(s) DORVAL MACEDO SIMOES, MARIA INES ROXADELLO, MARCIA JACQUELINE VIEIRA SIMOES

04 1999.0013184-9/0 - Execução de Título Judicial ALEXANDRE MOSCATELLI (E OUTRO) X MARIA DA P. D. BASSO manifeste-se o autor Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI

05 2000.0017039-9/0 - Execução de Título Judicial MARIA REGINA DISCINI X CONAPAR - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA (E OUTRO) ao autor para se manifestar sobre a penhora e certidão do sr. oficial de justiça Adv(s) PAULO CORTELLINI, LUIZ BRESOLIN, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, TRICIANA CUNHA PIZATTO, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES

06 2001.0021972-0/0 - Processo de Conhecimento DAYANI VANESSA GUIMARAES TRINDADE X MITSUI MARINE & KYDEI FIRE SEGUROS (E OUTRO) a expedição de alvará em favor do advogado da autora só é possível com procuração com poderes específicos para receber e dar quitação; esclareça se pretende a expedição do alvará tendo a autora como autorizada Adv(s) CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, SIMONE STOIANI NERCOLINI

07 2002.0000975-0/0 - Processo de Conhecimento ADAIR ESMERALDA DOS SANTOS X H.S.B.C. BAMEDINDUS S.A. ao réu HSBC BANK BRASIL S.A para proceder o pagamento do valor atualizado do débito, de R\$ 7.151,30 (sete mil cento e cinquenta e um reais e trinta centavos). Adv(s) GERALDO DECIO LEITE DE MACEDO, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, EDSON SILVERIO CABRAL, THAIS HELENA ALVES ROSSI

08 2002.0001216-5/0 - Execução de Título Judicial CASSIUS MARCELUS LOBO X SALETE LEBELNE Manifeste-se sobre o contido nas folhas 30. Adv(s) SAIMI SEMIL FURIO

09 2002.0003259-0/0 - Processo de Conhecimento AMERICO INACIO GONCALVES X FABIO JOSE ASSIS DE OLIVEIRA (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 13:40 do dia 09/03/2004 Adv(s) SERGIO ROBERTO RODRIGUES, DARWIN S. GIOTTO

10 2002.0007342-3/0 - Processo de Conhecimento DEYSE MARA KAMINSKI X TIM TELEPAR CELULAR ao réu/recorrido, para apresentar, querendo, contra-razões Adv(s) FABRICIO FABIAN PEREIRA, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI, MARIA WROBEL SCHATZ, FABIULA SCHMIDT

11 2002.0010091-9/0 - Processo de Conhecimento MARLI NUNES DOS SANTOS ALVES X UILLIAN BARBOSA ao autor/recorrido para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso Adv(s) CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, JULIO GOES MILITAO DA SILVA

12 2002.0011539-8/0 - Processo de Conhecimento MAURICIO PEDRO KANTIKAS X COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA audiencia de instrução designada para o dia 16/11/2004, as 16:00 h. Adv(s) ELADIO PRADOS JUNIOR, CRISTINA DE MATTOS BARROS, MARCUS VENICIO CAVASSIN

13 2002.0017694-0/0 - Processo de Conhecimento MARCELO CAVALCANTI FORTES X ALITALIA sentença julgando procedente o pedido do autor Adv(s) PETRUS TYBUR JUNIOR, ERICA MARTA GAVETTI

14 2002.0023049-9/0 - Processo de Conhecimento ADRIANA REGINA VAZ NOGUEIRA X STT SOCIEDADE TECNICA DE TELECOMUNICACOES LTDA Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 21/05/2004 Adv(s) ALOYR MARIO SABBAG NETO, ALOYR MARIO SABBAG NETO

15 2002.0024158-0/0 - Processo de Conhecimento PAULA MIDORI AKAMOTO X JOEL FREIRE DA SILVA Manifestar-se sobre o retorno do officio Adv(s) FABRICIO PASSOS AZEVEDO

16 2002.0024774-0/0 - Processo de Conhecimento LUCIANA MURARI WENCESLAU X GLOBAL TELECOM Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 14:00 do dia 21/05/2004 Adv(s) FABIANA PALOMEQUE MANGANHOTTE, RENATO FARTO LANA, LUIZ ROBERTO ELIAS

17 2002.0025091-0/0 - Processo de Conhecimento LUIS FERNANDO DE MIRANDA X BANCO FININVEST S.A Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:00 do dia 21/05/2004 Adv(s) CRISTHOFR PINTO OLIVEIRA, FRANCIELI LAHUD DE LIMA, FRANCIELI LAHUD DE LIMA

18 2002.0025816-4/0 - Processo de Conhecimento ANDERSON COELHO CASSAROTTI X ALCEMIR DE SOUZA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDERSON COELHO CASSAROTTI

19 2003.0001741-7/0 - Processo de Conhecimento ADOLFO KERN X TELEPAR BRASIL TELECOM manifestem-se as partes no prazo comum de cinco dias Adv(s) LUIZ CARLOS ERZINGER, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES

20 2003.0002980-8/0 - Processo de Conhecimento ADRIANA MONTEIRO HARTMANN FRANCO X SOC COOP DE SERVICOS MED. E HOSP. DE CTBA - UNIMED CURITIBA Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 19:00 do dia 18/02/2004 Adv(s) FABIO TAVARES TORQUATO, SERGIO ROBERTO MARCON

21 2003.0003022-5/0 - Processo de Conhecimento MARCELO FELIPE MOREIRA PERSEGONA X APOLAR IMOVEIS LTDA. ...julgo PROCEDENTE a presente reclamação, para os fins de condenar a reclamada a pagar ao reclamante os locatícios e encargos da locação, relativamente ao período em que o imóvel esteve locado, devidamente acrescido de atualização monetária desde os respectivos vencimentos e juros de mora desde a citação, abatendo-se do montante os valores já pagos. Adv(s) ELIETE M. MATOS ANTONIAZZI, JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO

22 2003.0003159-0/0 - Processo de Conhecimento PAULO MIGUEL DA COSTA X SEGURADORA VERA CRUZ Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 16:00 do dia 30/03/2004 Adv(s) OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR.

23 2003.0004320-0/0 - Processo de Conhecimento JOSEFE MOLTENI KRAINER (E OUTRO) X SUN& SEA INTERNACIONAL VIAGENS E TURISMO Redesignação de Audiência de Conciliação as 9:45 do dia 03/05/2004 Adv(s) JEFFERSON AUGUSTO KRAINE

24 2003.0006039-6/0 - Processo de Conhecimento SAMIR TIAGO BRUNETTA X GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 16:00 do dia 25/03/2004 Adv(s) ALESSANDRA DE PAULA SOUZA

25 2003.0008432-1/0 - Processo de Conhecimento REINALDO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS X ALERTA - SERVIÇOS DE VIGILANCIA S/C LTDA Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 13:40 do dia 03/03/2004 Adv(s) CASSIANO RICARDO BETTES

26 2003.0008924-4/0 - Processo de Conhecimento PEDRO LUIZ CAES (E OUTRO) X ELIEZER THIBES LEMOS Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 16:00 do dia 26/03/2004 Adv(s) CARLOS PUEHRINGER, DAVID ARNAUD ESEVERRI FORMIGA

27 2003.0010341-6/0 - Processo de Conhecimento JOSE LUIZ DE ALMEIDA X LEOMAR GOBETTI (E OUTROS) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 19:00 do dia 24/03/2004 Adv(s) LEILANE TREVISAN MORAES

28 2003.0014343-6/0 - Processo de Conhecimento CESAR LUIS ROMAN X FORTUNATO JOSE GUEDES (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 20:00 do dia 16/02/2004 Adv(s) ANDRE PORTUGAL CEZAR, FABIO PACHECO GUEDES, SUZANA V. MANOCCHIO

29 2003.0015058-5/0 - Processo de Conhecimento SUSANA SCHMITT DE CRISTO X BANCO PANAMERICANO Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 16:00 do dia 06/04/2004 Adv(s) GEORGIA PFEIFFER

30 2003.0015587-6/0 - Processo de Conhecimento IRACEMA PEREIRA LUSTOSA X GLOBAL TELECOM S/A (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Conciliação as 9:00 do dia 03/05/2004 Adv(s) CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI

31 2003.0018373-5/0 - Processo de Conhecimento SANDRO DENILSON BRUNO X LAERCIO PICCININI DE OLIVEIRA (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 16:00 do dia 19/03/2004 Adv(s) WALDEMAR BEVILAQUA JUNIOR

32 2003.0021217-1/0 - Processo de Conhecimento MARIA ANTONIA SAKAI PINHEIRO X TIM TELEPAR CELULAR Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:00 do dia 27/02/2004 Adv(s) JEFERSON SAKAI PINHEIRO, MÔNICA PIMENTEL

33 2003.0021218-3/0 - Processo de Conhecimento SILVANA APARECIDA DE LIMA X TIM TELEPAR CELULAR S/A Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 16:00 do dia 27/02/2004 Adv(s) ARTUR GABRIEL FERREIRA, CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO

34 2003.0021248-6/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO ZANETTI X BANCO DO BRASIL - AG. MURICY Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:30 do dia 27/02/2004 Adv(s) RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES

35 2003.0021309-4/0 - Processo de Conhecimento TEREZA CRISTINA RECHTER X EXTRA-SUPERMERCADOS Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 19:00 do dia 01/03/2004 Adv(s) ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO

36 2003.0021318-3/0 - Processo de Conhecimento MANUEL RUEBAS GUERREIRO X ELIEL SCHELESKI DE SOUZA (E OUTROS) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 20:00 do dia 01/03/2004 Adv(s) CELSO MOZART SALDANHA JUNIOR

37 2003.0021451-4/0 - Processo de Conhecimento VALDIR

SCHNEIDER GUEDIN X SERVOPA S.A. COMERCIO E INDUSTRIA Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 19:00 do dia 16/02/2004 Adv(s) ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA, NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, JACKSON HAAS GOMES

38 2004.0001200-7/0 - Processo de Conhecimento DEISE CARDOSO DA SILVA (E OUTRO) X GALO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA O pedido de antecipação de tutela ou de medida liminar afrontam o sentido teleológico dos Juizados Especiais. Aguarde-se a audiência designada Adv(s) CAMILA GOMES SAVIO

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL
4º Juizado Especial Cível - Relação Nrº : 003/2004

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAUTO RIVAELTE DA FONSECA	037	2003.0021451-4/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	019	2003.0001741-7/0
ALESSANDRA DE PAULA SOUZA	024	2003.0006039-6/0
ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOSA	002	1997.0013920-3/0
ALOYR MARIO SABBAG NETO	014	2002.0023049-9/0
ALOYR MARIO SABBAG NETO	014	2002.0023049-9/0
ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	019	2003.0001741-7/0
ANDERSON COELHO CASSAROTTI	018	2002.0025816-4/0
ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO	035	2003.0021309-4/0
ANDRE PORTUGAL CEZAR	028	2003.0014343-6/0
ARTUR GABRIEL FERREIRA	033	2003.0021218-3/0
CAMILA GOMES SAVIO	038	2004.0001200-7/0
CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO	006	2001.0021972-0/0
CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO	011	2002.0010091-9/0
CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO	033	2003.0021218-3/0
CARLOS PUEHRINGER	026	2003.0008924-4/0
CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI	010	2002.0007342-3/0
CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI	030	2003.0015587-6/0
CASSIANO RICARDO BETTES	025	2003.0008432-1/0
CELSO MOZART SALDANHA JR	036	2003.0021318-3/0
CRISTHOFFER PINTO OLIVEIRA	017	2002.0025091-0/0
CRISTINA DE MATTOS BARROS	012	2002.0011539-8/0
DARWIN S. GIOTTO	009	2002.0003259-0/0
DAVID ARNAUD ESEVERRI FORMIGA	026	2003.0008924-4/0
DORVAL MACEDO SIMOES	003	1999.0002907-6/0
EDSON GONSALVES ARAÚJO	002	1997.0013920-3/0
EDSON SILVERIO CABRAL	007	2002.0000975-0/0
ELADIO PRADOS JUNIOR	012	2002.0011539-8/0
ELIETE M. MATOS ANTONIAZZI	021	2003.0003022-5/0
ERICA MARTA GAVETTI	013	2002.0017694-0/0
FABIANA PALOMEQUE MAGANHOTTE	016	2002.0024774-0/0
FABIO PACHECO GUEDES	028	2003.0014343-6/0
FABIO TAVARES TORQUATO	020	2003.0002980-8/0
FABIULA SCHMIDT	010	2002.0007342-3/0
FABRICIO FABIAN PEREIRA	010	2002.0007342-3/0
FABRICIO PASSOS AZEVEDO	015	2002.0024158-0/0
FILIPE ALVES DA MOTA	002	1997.0013920-3/0
FRANCIELLI LAHUD DE LIMA	017	2002.0025091-0/0
FRANCIELLI LAHUD DE LIMA	017	2002.0025091-0/0
GEORGIA PFEIFFER	029	2003.0015058-5/0
GERALDO DECIO LEITE DE MACEDO	007	2002.0000975-0/0
IDEVAN CESAR RAUEN LOPES	005	2000.0017039-9/0
JACKSON HAAS GOMES	037	2003.0021451-4/0
JEFERSON SAKAI PINHEIRO	032	2003.0021217-1/0
JEFFERSON AUGUSTO KRAINE	023	2003.0004320-0/0
JORGE CLARO BADARO	021	2003.0003022-5/0
JOSE DO CARMO BADARO	021	2003.0003022-5/0
LUIZ GOES MILITAO DA SILVA	011	2002.0010091-9/0
LEILANE TREVISAN MORAES	027	2003.0010341-6/0
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	010	2002.0007342-3/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	004	1999.0013184-9/0
LUIZ BRESOLIN	005	2000.0017039-9/0
LUIZ CARLOS ERZINGER	019	2003.0001741-7/0
LUIZ ROBERTO ELIAS	016	2002.0024774-0/0
MARCIA JACQUELINE VIEIRA SIMOES	003	1999.0002907-6/0
MARCUS VENICIO CAVASSIN	012	2002.0011539-8/0
MARIA INES ROXADELLO	003	1999.0002907-6/0
MARIA WRABEL SCHATZ	010	2002.0007342-3/0
MÔNICA PIMENTEL	032	2003.0021217-1/0
NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR	037	2003.0021451-4/0
OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ	007	2002.0000975-0/0
OSMAR HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR.	022	2003.0003159-0/0
PAULO CORTELLINI	005	2000.0017039-9/0
PETROS TYBUR JUNIOR	013	2002.0017694-0/0
RENATO FARTO LANA	016	2002.0024774-0/0
RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER	005	2000.0017039-9/0
RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES	034	2003.0021248-6/0
SAIMI SEMIL FURIO	008	2002.0002126-5/0
SERGIO ROBERTO MARCON	020	2003.0002980-8/0
SERGIO ROBERTO RODRIGUES	009	2002.0003259-0/0
SIDNEY MARCOS MIRANDA	001	1996.0005414-3/0
SIMONE BECKER	001	1996.0005414-3/0
SIMONE STOIANI NERCOLINI	006	2001.0021972-0/0
SUSEN KARIN CARCERERI ZENI	002	1997.0013920-3/0
SUZANA V. MANOCCHIO	028	2003.0014343-6/0
THAIS HELENA ALVES ROSSI	007	2002.0000975-0/0
TRICIANA CUNHA PIZATTO	005	2000.0017039-9/0
WALDEMAR BEVILAQUA JUNIOR	031	2003.0018373-5/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL
8º Juizado Especial Cível - Relação Nrº : 005/2004

01 1996.0010798-0/0 - Execução de Título Judicial CLAUDIA REGINA DOS SANTOS X LUIS FERNANDO LODI (E

OUTRO) DESPACHO: Em face do decurso do tempo, diga a reclamante. Adv(s) WILSON MAFRA MEILER FILHO, JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO

02 1998.0015026-6/0 - Execução Título Extrajudicial LUIS GUIOMAR DA MAIA X CIDADELA S/A Proceda o advogado da parte reclamante a devolução dos autos, no prazo de 48 horas, sob as penas do artigo 168 do C.P.C. Adv(s) CARLOS ALEXANDRE LORGA, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, LUIS GUSTAVO LORGA

03 1999.0002501-1/0 - Execução de Título Judicial JOSE FIORAVANTE TOSATTI DA ROSA X UP PAINES E CARTAZES LTDA. Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) JOSE CARLOS LEITE JUNIOR

04 1999.0009335-1/0 - Processo de Conhecimento PAULO ROBERTO MARQUES X FLORIANO WOSOSKI SENTENÇA: Em face do exposto às fls.34, com base no artigo 8º da Lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do artigo 51, inciso IV, do mesmo diploma legal. Adv(s) JANAINA THEULEN ZAGONEL

05 1999.0011225-9/0 - Execução de Título Judicial ANDRE DEL OLMO SATO X HUMBERTO MOY (E OUTROS) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARCELO CHEDID, LUCIANE MANFRON TOTSUGUI, SILVIO ANDRE BRAMBILA

06 1999.0012539-3/0 - Processo de Conhecimento REINALDO TOPOROWICZ X ALEXANDRE DOS SANTOS GOMES (E OUTRO) DESPACHO: Defiro o pedido, mediante fotocópia e recibo nos autos. Adv(s) WILSON CARLOS BARBOSA, LUCIMARA DOEGE

07 2000.0001070-7/0 - Processo de Conhecimento YOKO KAMEIKAY (E OUTROS) X VITORINA BONATTO CORDOIRO Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA, CLEVERSON VON LINSINGEN, WILSON ACCIOLY DE BARROS

08 2000.0001460-5/0 - Processo de Conhecimento CLARINDO PAULO DE SOUZA X LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA Ao procurador Adolfo João Breginski para devolução dos autos em cartório, no prazo de 48 horas, sob as penas do artigo 168 do C.P.C. Adv(s) ADOLFO JOAO BREGINSKI, CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA

09 2000.0004511-0/0 - Execução de Título Judicial MARGARETH MATTES SANTA LUCIA X IDALVINO DE SOUZA (E OUTRO) Retirar Certidão de Dívida Adv(s) LUCIANE ROSA KANIGOSKI, DR. RENE MARIO PACHE

10 2000.0007441-1/0 - Processo de Conhecimento ADRIANO ASHER CAPELLI X DANIELA BORGES CASTILHOS Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES, GLAUCO SANSON DA SILVA

11 2000.0008029-2/0 - Execução de Título Judicial JOAO RAMOS GOMES X RUBENS MACHADO Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) FABIO MARCELO LABATUT BINI

12 2000.0009752-7/0 - Execução de Título Judicial JEFFERSON TEIXEIRA PONTES X CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO (E OUTRO) AUTOS DESARQUIVADOS. Adv(s) LEONEI MARTINS FREITAS

13 2000.0013871-1/0 - Execução Título Extrajudicial CARLOS ALBERTO PRETO GUIMARAES X EMIL SCMUCK Audiência de Instrução e Julgamento designada para 22.03.2004 às 20:00 hs Adv(s) HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI, MARCELO MIGUEL CONRADO

14 2000.0016721-5/0 - Execução de Título Judicial PAULO GERMANO X ERIVAN PASSO DA SILVA Defiro o pedido de fls. 23. Com relação ao solicitado junto à Receita Federal, deverão ser arquivados em pasta própria, podendo somente o autor e seu advogado ter vistas. No entanto, deve a parte autora informar o CPF/MF do reclamado. Adv(s) MAURICIO PIZATTO DE SOUZA NETO , ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR

15 2001.0001833-3/0 - Processo de Conhecimento DEONISIO PERIN X LUIZ CARLOS TORRES BRANDAO Retirar ofício em Cartório Adv(s) FERNANDA NAVARRO

16 2001.0004083-5/0 - Execução de Título Judicial ANTONIO DIAS DOS SANTOS X U.P. PAINES E CARTAZES LTDA. DESPACHO: Sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça, diga o credor. Adv(s) ADRIANO MONTE PESSOA, CRISTIANA PFEIFFER

17 2001.0007669-4/0 - Processo de Conhecimento AMERICO GARCIA HERNANDEZ X ROBERVAL CESAR MUNSTER CICARELLO (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) SIMONE STOIANI NERCOLINI

18 2001.00007818-2/0 - Execução de Título Judicial ANTIL PINTO CARDOZO X ANTONIA KALUZNY Indicar bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANTONIO FRANCISCO MOLINA

19 2001.0008159-0/0 - Processo de Conhecimento MARIA APARECIDA VIERA X EXTRA CLUB ADMISTRACAO E

SERVICOS S/C LTDA (E OUTRO) Diga o devedor acerca do cálculo elaborado pela senhora contadora. Adv(s) CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, JEANE BURDA NICOLA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, SERGIO AUGUSTO BURDA NICOLA

20 2001.0009017-4/0 - Processo de Conhecimento CELESTE MARIA DE SOUZA CHAVES X GILSON LUIZ DOS SANTOS DESPACHO: I - O processo já foi sentenciado e julgado improcedente a reclamatória pretendida. II - Indefiro os pedidos de fls.64,66/68, tendo em vista que não houve pedido contraposto e nem condenação em tal sentido. Adv(s) PAULO DEQUECH, LUIZ GONZAGA STREHL, LUIZ ANTONIO MORES

21 2001.0010852-9/0 - Processo de Conhecimento ACACIO CORREA FILHO X MARCOS PAULO BEDENE MOREIRA (E OUTRO) SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: O embargante interpôs os presentes embargos de declaração tempestivamente. Em sede de embargos de declaração é defeso o reapreciar o mérito da causa, além do que a obscuridade e contradição apontadas se referem apenas a entendimentos de mérito. Desta forma julgo improcedentes os embargos interpostos. Adv(s) ACACIO CORREA FILHO, ANA HELOISA ZAGONEL NEGRÃO, OSMAR HÉLCIAS SCHWARTZ JÚNIOR

22 2001.0011390-5/0 - Processo de Conhecimento GILBERTO ALVES RIBEIRO X BRASIL TELECOM S.A. ou TELEPAR - BRASIL TELECOM DESPACHO: Recebo os recursos interpostos. A recorrida Brasil Telecom para as contra-razões. Adv(s) NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER

23 2001.0012284-0/0 - Processo de Conhecimento NILSON FELIX LEITE X JULIANO GROTTI (E OUTRO) Recurso declarado deserto. Adv(s) ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR

24 2001.0021443-4/0 - Processo de Conhecimento VALDIR CHAGA X DHARMA TRANSPORTES LTDA Audiência de Instrução e Julgamento designada para 15.03.2004 às 19:00 hs Adv(s) MOZART ALBUQUERQUE BRITES

25 2002.0002469-4/0 - Processo de Conhecimento DILOIR DE SOUZA SCARPETTA X XEROX DO BRASIL LTDA Aos procuradores da reclamada para CARGA DOS AUTOS. Adv(s) JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL, NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA, LUIZ KNOB, JORGE CLARO BADARO, RODRIGO GARCIA SANT ANNA BEVILAQUA, Juliano França tetto

26 2002.0006972-8/0 - Processo de Conhecimento KARIANA DOMINGUES PEREIRA X SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA SENTENÇA DE EMBARGOS: O embargante interpôs os presentes embargos de declaração, versando sobre erro material havido na sentença de fls.42/43, pois omitta quanto a exclusão do nome da reclamante dos cadastros de inadimplentes e dos índices utilizados para fins de correção monetária. Assiste razão o embargante no tocante ao pleito, vez que este Juízo foi omisso quanto a retirada do nome da reclamante do cadastro dos órgãos de restrição ao crédito. Assim, inclua-se no final da sentença o seguinte: ... exclua-se o nome da reclamante dos apontamentos dos órgãos de inadimplimento da Associação Comercial do Paraná (SCPC) e SERASA, dentro do prazo de 48 horas a contar da publicação desta, sob pena de multa diária de R\$ 10,00/dia, incidentes até o efetivo cumprimento da obrigação. Quanto a omissão deste Juízo quanto aos índices utilizados para fins de correção monetária, esta não ocorreu, vez que em sede de Juizado Especial, estes índices devem ser os mesmos utilizados pelos contadores judiciais, por exigências legal. Desta forma, fica a parte dispositiva da decisão de fls.42/43, constando o seguinte: "Assim, com base nos artigos 5º, incisos V e X da Constituição Federal, artigos 5º e 6º da Lei 9.099/95, combinado com artigo 186 do Código Civil, julgo procedente em parte a presente reclamação para o fim de condenar a reclamada ao pagamento da importância de R\$ 6.000,00, acrescidas de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação e correção monetária a partir da propositura da reclamação. Exclua-se o nome da reclamante dos apontamentos dos órgãos de inadimplentes da Associação Comercial do Paraná (SCPC) e SERASA, dentro do prazo de 48 horas a contar da publicação desta, sob pena de multa diária de R\$ 10,00/DIA, incidentes até o efetivo cumprimento da obrigação"... Permanecem inalterados os demais termos da sentença. Adv(s) PEDRO LUIZ B. DE BARROS, LEONARDO KOVARA BOARETTO, PAULO ROGERIO PONTES, ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI

27 2002.0008441-7/0 - Processo de Conhecimento VALDENIR JOSE BERTAGE X CARTAO UNIBANCO LTDA. Audiência de Instrução e Julgamento designada para 05.04.2004 às 19:00 hs Adv(s) PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JUNIOR, LUIZ GUSTAVO PUJOL, RODRIGO FERREIRA

28 2002.0009795-0/0 - Processo de Conhecimento ELIABE LEANDRO COUTINHO X MOCELIM E MOCELIM LTDA. REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 03/05/2004 ÀS 10:30 HORAS. Adv(s) LORENA MARINS SCHWARTZ ZAMBON, CRISTIANE DOUHEY DE ARRUDA

29 2002.0010492-2/0 - Processo de Conhecimento SERGIO RODRIGUES TREVISAN X CONDOMINIO EDIFICIO GOLDEN PLACE A reclamante para que compareça em Cartório a fim de se efetivar o desentranhamento de documentos. Adv(s) CLAUDIA BUENO GOMES

30 2002.0011217-8/0 - Processo de Conhecimento ANA LUCIA GIFFONI SARDINHA GIRARDI X ELIDETE ZANAR-

DINI HOSIUS DESPACHO: A reclamada para o cumprimento integral do acordo, sob pena de aplicação de multa. Adv(s) LUIZ GUSTAVO SALVÁTICO

31 2002.0011408-1/0 - Processo de Conhecimento SERGIO LUIZ DA SILVA X KARLA REGINA MARQUESI HASS DESPACHO: 1 - Indefiro pedido de antecipação de audiência de fls.13. 2 - Aguarde-se a audiência já designada. Adv(s) ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA

32 2002.0012528-8/0 - Processo de Conhecimento ANDREIA DE FATIMA DA SILVA ALVES X CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO Manifestem-se as partes acerca do retorno dos officios. Adv(s) ROGER PENSUTTI ABREU

33 2002.0012995-0/0 - Processo de Conhecimento EMERSON BORTOLOTO X ABN AMRO BANK S/A TEOR DA SENTENÇA: ... julgo extinto o processo sem o julgamento do mérito, com fulcro no artigo 51, II, da Lei 9.099/95. Adv(s) HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO, ANDREZZA MARIA BELTONI

34 2002.0013664-6/0 - Processo de Conhecimento JAVERT BRUSAMOLIN SANCHES JUNIOR X ICATU HARTFORD SEGUROS S/A O pagamento da condenação é feito no próprio Juizado, ou seja, após o cálculo atualizado pelo funcionário do cartório, a parte deverá dirigir-se ao posto bancário dentro do próprio Juízo e aí sendo, proceder o pagamento devido. Após deverá fazer a juntada do comprovante de depósito nos autos informando para quais fins tal depósito se destina. Adv(s) MARCELO WANDERLEY GUIMARAES, IGOR FILLUS LUDKEVITCH, MAURICIO PIRAGIBE SANTIAGO

35 2002.0013796-0/0 - Processo de Conhecimento CARLOS ALBERTO ABREU SOARES X C&A MODAS MAGAZINE LTDA Sentença do Juiz Leigo Homologada. Adv(s) LUIR CESCHIN, CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI ALBUQUERQUE, MARCEL EDUARDO DE LIMA

36 2002.0013922-0/0 - Processo de Conhecimento VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO X LOJA PONTO FRIO - GLOBEX UTILIDADES S/A - LOJA 168 Homologo por sentença, com base no artigo 40 da Lei 9.099/95, a decisão do Juiz Leigo de fls.67. Adv(s) VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO, NELTO LUIZ RENZETTI, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

37 2002.0015116-5/0 - Processo de Conhecimento JOSE LUIS LOPES OLIVEIRA X BANCO ABN AMRO REAL S/A DESPACHO: 1 - Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita formulado pela parte recorrente, tendo em vista que a mesma contratou advogados, conforme documentação em fls.10, formulou uma reclamação no valor de R\$ 409,52, usando de maneira natural os benefícios da Lei 9.099/95, que isenta as partes do pagamento de custas ou despesas até a prolação da sentença e, no caso de recurso, foi instituído a cobrança de custas exatamente como um meio de se evitar um maior número de recursos, não sendo o caso de se conceder um privilégio à parte recorrente. II - Assim sendo, caso insista a parte recorrente em prosseguir com o recurso, deverá ao prazo de 48 horas após ser intimada através de seu advogado, efetivar o preparo do recurso, sob pena de deserção. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

38 2002.0015192-0/0 - Processo de Conhecimento VILSON MIRANDA SCHNEIDER X JOSE GERCI MARCONDES RIBAS Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LUIZ DIAS

39 2002.0016365-1/0 - Processo de Conhecimento GILDO MIRANDA ALONSO X NILSON CASTRO DOS SANTOS Redesignação de Audiência de Conciliação para 29/04/2004 às 15:30 hs Adv(s) LUIZ ANTONIO MORES

40 2002.0016430-5/0 - Processo de Conhecimento JANAINA FATIMA DE SOUZA RODRIGUES X CASAS BAHIA DESPACHO: Informe a reclamada se as dívidas que originaram as inscrições junto ao SPCP por São Paulo relativo ao contrato 11201449050 foram pagas em que época ou se ainda se encontram em aberto. Adv(s) DEISE CAROLINA MUNIZ REBELLO, ROSANE DO ROCIO MUNIZ

41 2002.0019520-0/0 - Execução Título Extrajudicial ILDEMAR PACCE DE FREITAS X MARDOQUEU DIOGO COSTA Manifeste-se o reclamante acerca da penhora realizada nos autos e sua avaliação. Adv(s) ADRIANE JUSTEN DE FREITAS REIMBERG

42 2002.0022109-0/0 - Processo de Conhecimento ALEXANDRE DVORAK X COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA Ao reclamante para retirar os documentos ora juntados, mediante cópia e recibo nos autos. Adv(s) ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR

43 2002.0022800-1/0 - Processo de Conhecimento LUIZ TOMAZONI X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - COPEL Ao reclamante para retirar os documentos ora juntados, mediante cópia e recibo nos autos. Adv(s) ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR

44 2002.0022815-0/0 - Processo de Conhecimento SUELI DOS SANTOS CORDEIRO X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - COPEL Ao reclamante para retirar os documentos ora juntados, mediante cópia e recibo nos autos. Adv(s) ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR

45 2002.0022899-0/0 - Processo de Conhecimento JOÃO CUBAS RIBAS X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - COPEL Ao reclamante para retirar os documentos ora juntados, mediante cópia e recibo nos autos. Adv(s) ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR

46 2002.0022944-0/0 - Processo de Conhecimento JOÃO MARIA SANTOS X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - COPEL Ao reclamante para que compareça em cartório a fim de retirar documentos que por ele tenham sido juntados, mediante fotocópia e recibo nos autos. Adv(s) ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, REJANE MARA S. D'ALMEIDA

47 2002.0023714-0/0 - Processo de Conhecimento SHINCO KIKUMOTO X CELSO GONCALVES PINHEIRO Redesignação de Audiência de Conciliação para 05.05.2004 às 09:00 hs Adv(s) MARCELO PACHECO PIROLO

48 2002.0024811-8/0 - Processo de Conhecimento HAMILTON RIBAS VON LINSINGEN X PRINCIPE PERSA LTDA. Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY

49 2002.0026275-7/0 - Processo de Conhecimento RODRIGO RODRIGUES ALVES X INOVACARD LTDA. TEOR DA SENTENÇA: ... declaro extinto o presente processo sem o julgamento de mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

50 2002.0027801-7/0 - Processo de Conhecimento NELSON PEDRO FEDETSCHKO X BANCO FORD S/A Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DR. ADYR TACLA FILHO, ANGELA BITTENCOURT CORDEIRO

51 2003.0003897-0/0 - Execução Título Extrajudicial JOSE EDUARDO LIMA CONTER X LENISSON TSCHOEKE TABORDA TEOR DO DESPACHO: Digam as partes se concordam com os termos de fls.21/22, caso concordem, indiquem quais são as condições que pretendem para o cumprimento do acordo. Adv(s) IVONE STRUCK

52 2003.0008309-1/0 - Processo de Conhecimento INES DO ROCIO VARGAS DE OLIVEIRA X SECTOR TRANSPORTES LTDA - SANDRO ROBERTO K DOS REIS DESPACHO: Junte a reclamante o contrato que comprova a obrigação do reclamado num prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito. Adv(s) ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR

53 2003.0011983-2/0 - Processo de Conhecimento WILMAR PIRES DA CRUZ X EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SENTENÇA: Tendo em vista que a reclamante não é parte legítima para propor a presente ação, julgo improcedente a presente reclamação com base no artigo 51, inciso II, combinado com artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Adv(s) ANA ELISA VIEIRA NAVARRO

54 2003.0012028-5/0 - Processo de Conhecimento MARILDA DO ROCIO CUNICO CORDEIRO X UNICURSO CURSOS PREPARATORIOS LTDA DESPACHO: Concedo o prazo de 30 dias. Após, diga, sob pena de extinção do processo. Adv(s) CLEBER DE PAULA BALZANELI

55 2003.0012260-4/0 - Processo de Conhecimento OSVALDINA DE BONA SARTOR X UNIBANCO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO TEOR DA SENTENÇA: ... declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito, com fulcro no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Adv(s) PATRICIA STROBEL PIAZZETTA

56 2003.0013147-4/0 - Processo de Conhecimento ENEDINA DA SILVA X AMIL Audiência de Instrução e Julgamento designada para 08.03.2004 às 19:00 hs Adv(s) LUIZ FRANCISCO MORAIS LOPES, GENY GUEDES DE QUEIROZ

57 2003.0014813-3/0 - Processo de Conhecimento VALDIR JUDAI X ROSANA BORGES GUSSO REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 03/05/2004 ÀS 10:10 HORAS. Adv(s) VALDIR JUDAI

58 2003.0015539-5/0 - Processo de Conhecimento SANDRA REGINA GONCALVES X TCE INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Manifeste-se a parte reclamante acerca do retorno negativo da carta citatória. Adv(s) LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI

59 2003.0020899-3/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CARLOS DE ALMEIDA X JOSE EPAMINONDAS FELIX Redesignação de Audiência de Conciliação para 04.05.2004 às 19:00 hs Adv(s) CELIA REGINA MARCON

60 2003.0021286-6/0 - Processo de Conhecimento JOSE LUIZ UMBELINO X FRANCISCO PAULO DE BRITO Não haverá designação de audiência nos referidos autos, tendo em vista a r. decisão de fls.36 já publicada no respectivo órgão Oficial. Adv(s) ASTROGILDO ANTONIO RUMOR, RONALDO ANTONIO BOTELHO

61 2003.0021363-9/0 - Processo de Conhecimento ROBERTA TATIANE SEDREZ X NET PARANÁ COMUNICACOES LTDA. REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 02/04/2004 ÀS 14:30 HORAS. Adv(s) GIOVANI ZILLI

62 2003.0021662-7/0 - Processo de Conhecimento JOAO RICARDO FERRER X VANDERLEI FERREIRA (E OUTRO) Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) JOAO RICARDO FERRER

63 2003.0024519-2/0 - Processo de Conhecimento MARIA SALETE JORGE X SUPER MUFFATO HIPERMERCADO DESPACHO: I - Indefiro o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita formulado pela parte recorrente, tendo em vista que a mesma contratou advogados, conforme documenta-

ção em fls.10, formulou uma reclamação no valor de R\$ 409,52, usando de maneira natural os benefícios da Lei 9.099/95, que isenta as partes do pagamento de custas ou despesas até a prolação da sentença e, no caso de recurso, foi instituído a cobrança de custas exatamente como um meio de se evitar um maior número de recursos, não sendo o caso de se conceder um privilégio à parte recorrente. II - Assim sendo, caso insista a parte recorrente em prosseguir com o recurso, deverá ao prazo de 48 horas após ser intimada através de seu advogado, efetivar o preparo do recurso, sob pena de deserção. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

64 2003.0024933-3/0 - Processo de Conhecimento ADA PORTO HAVRO X JOSE RUBEL (E OUTRO) Audiência de Conciliação redesignada para 04/05/2004 às 14:00 hs Adv(s) DR. JOSE LUIZ TORQUATO TILLO

65 2003.0025054-6/0 - Processo de Conhecimento SILVESTRE DIAS DOS REIS X CELIA APARECIDA CERRATO DESPACHO: O instrumento de mandato contendo indicação do percentual de honorários sobre o êxito da causa, não se enquadrando como título executivo, desta forma, admito o presente pedido em ação de cobrança. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA 06/04/2004 ÀS 15:30 HORAS. Adv(s) DANIELE DIAS DOS REIS

66 2003.0026070-0/0 - Processo de Conhecimento HELENA DERMANOVIC X SIGMATEC MONTAGEM IND. LTDA DESPACHO: Diga a reclamante sobre a certidão de fls.09, em cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ELISA MAIA DOS SANTOS LIMA

67 2003.0026266-0/0 - Processo de Conhecimento DALTINA MORAES DE CARVALHO X COPEL S/A Audiência de Conciliação redesignada para 26.02.2004 às 15:00 hs Adv(s) IRA NEVES JARDIM, CARLOS FREIRE FARIA

68 2003.0026266-0/0 - Processo de Conhecimento DALTINA MORAES DE CARVALHO X COPEL S/A Redesignação de Audiência de Conciliação as 15:00 do dia 26/02/2004 Adv(s) IRA NEVES JARDIM, CARLOS FREIRE FARIA

69 2003.0027349-2/0 - Processo de Conhecimento JOACIR MAZZUCO X BANCO ITAU S/A TEOR DA SENTENÇA: ... declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito, com fulcro no artigo 51, II, da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Adv(s) DANIELLE MAGNABOSCO

70 2003.0027357-0/0 - Processo de Conhecimento DIONIZIO DE MIRANDA MELO JUNIOR X HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO TEOR DA SENTENÇA: ... julgo extinto o presente processo sem o julgamento de mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95. Adv(s) MAURILIO VIANA PEREIRA

71 2004.0001159-8/0 - Processo de Conhecimento AIRTON FERREIRA DA COSTA X LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA Deve o reclamante, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 13, sob pena de extinção. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI, KARINE KLOSTER

72 2004.0001548-5/0 - Processo de Conhecimento LUIZ ANTONIO MORES X MIRANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA DESPACHO: Deve o reclamante manifestar-se sobre a certidão de fls.29, em cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) FRANCYS MENDES

73 2004.0001587-7/0 - Processo de Conhecimento ETELVINA MEIRA DOS SANTOS X VERA CRUZ CONSULTORIA E ASSESSORIA DESPACHO: Deve a reclamante se manifestar sobre a certidão de fls.17, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) JOSE LEOCADIO FORTES DE CAMARGO, ADRIANO MINOR UEMA

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 8º Juizado Especial Cível - Relação Nrº : 005/2004

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ACACIO CORREA FILHO	021	2001.0010852-9/0
ADOLFO JOAO BREGINSKI	008	2000.0001460-5/0
ADRIANE JUSTEN DE FREITAS REIMBERG	041	2002.0019520-0/0
ADRIANO MINOR UEMA	073	2004.0001587-7/0
ADRIANO MONTE PESSOA	016	2001.0004083-5/0
ADSON GABINO DE MORAES JR	023	2001.0012284-0/0
ALEXSANDRA MARILAC BELNOSKI	026	2002.0006972-8/0
ANA ELISA VIEIRA NAVARRO	053	2003.0011983-2/0
ANA HELOISA ZAGONEL NEGRÃO	021	2001.0010852-9/0
ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS	019	2001.0008159-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	033	2002.0012995-0/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	037	2002.0015116-5/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	049	2002.0026275-7/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	063	2003.0024519-2/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	071	2004.0001159-8/0
ANGELA BITTENCOURT CORDEIRO	050	2002.0027801-7/0
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI	019	2001.0008159-0/0
ANTONIO FRANCISCO MOLINA	018	2001.0007818-2/0
ASTROGILDO ANTONIO RUMOR	060	2003.0021286-6/0
CARLOS ALEXANDRE LORGA	002	1998.0015026-6/0
CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI ALBUQUERQUE	035	2002.0013796-0/0
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	019	2001.0008159-0/0
CARLOS FREIRE FARIA	067	2003.0026266-0/0
CARLOS FREIRE FARIA	068	2003.0026266-0/0

CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI	008	2000.0001460-5/0
CAROLINA DE CASTRO WANDERLEY	048	2002.0024811-8/0
CELIA REGINA MARCON	059	2003.0020899-3/0
CLAUDIA BUENO GOMES	029	2002.0010492-2/0
CLEBER DE PAULA BALZANELI	054	2003.0012028-5/0
CLEVERSON VON LINSINGEN	007	2000.0001070-7/0
CRISTIANA PFEIFFER	016	2001.0004083-5/0
CRISTIANE DOUHEY DE ARRUDA	028	2002.0009795-0/0
DANIELE DIAS DOS REIS	065	2003.0025054-6/0
DANIELLE MAGNABOSCO	069	2003.0027349-2/0
DEISE CAROLINA MUNIZ REBELLO	040	2002.0016430-5/0
DR. ADYR TACLA FILHO	050	2002.0027801-7/0
DR. JOSE LUIZ TORQUATO TILLO	064	2003.0024933-3/0
DR. RENE MARIO PACHE	009	2000.0004511-0/0
ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR	052	2003.0008309-1/0
ELISA MAIA DOS SANTOS LIMA	066	2003.0026070-0/0
FABIO MARCELO LABATUT BINI	011	2000.0008209-2/0
FERNANDA NAVARRO	015	2001.0001833-3/0
FRANCYS MENDES	072	2004.0001548-5/0
GENY GUEDES DE QUEIROZ	056	2003.0013147-4/0
GIOVANI ZILLI	061	2003.0021363-9/0
GLAUCO SANSON DA SILVA	010	2000.0007441-1/0

HERMES HENRIQUE CORRÊA CONCEIÇÃO	033	2002.0012995-0/0
HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI	013	2000.0013871-1/0
IGOR FILLUS LUDKEVITCH	034	2002.0013664-6/0
IRA NEVES JARDIM	067	2003.0026266-0/0
IRA NEVES JARDIM	068	2003.0026266-0/0
IVONE STRUCK	051	2003.0003897-0/0
JAIME OLIVEIRA PENTEADO	036	2002.0013922-0/0
JANAINA THEULEN ZAGONEL	004	1999.0009335-1/0
JEANE BURDA NICOLA	019	2001.0008159-0/0
JOAO RICARDO FERRER	062	2003.0021662-7/0
JORGE CLARO BADARO	025	2002.0002469-4/0
JOSE CARLOS LEITE JUNIOR	003	1999.0002501-1/0
JOSE LEOCADIO FORTES DE CAMARGO	073	2004.0001587-7/0

JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO	001	1996.0010798-0/0
JUCELIA CATARINA BURACOSKI CABRAL	025	2002.0002469-4/0
Juliano França tetto	025	2002.0002469-4/0
KARINE KLOSTER	071	2004.0001159-8/0
LEONARDO KOVARA BOARETTO	026	2002.0006972-8/0
LEONEI MARTINS FREITAS	012	2000.0009752-7/0

LORENA MARINS SCHWARTZ ZAMBON	028	2002.0009795-0/0
LUCIANE MANFRON TOTSUGUI	005	1999.0011225-9/0
LUCIANE ROSA KANIGOSKI	009	2000.0004511-0/0
LUCIMARA DOEGE	006	1999.0012539-3/0
LUIR CESCHIN	035	2002.0013796-0/0
LUIZ GUSTAVO LORGA	002	1998.0015026-6/0
LUIZ ALBERTO ZIOLKOWSKI	058	2003.0015539-5/0
LUIZ ANTONIO MORES	020	2001.0009017-4/0
LUIZ ANTONIO MORES	039	2002.0016365-1/0
LUIZ DIAS	038	2002.0015192-0/0
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	002	1998.0015026-6/0
LUIZ FRANCISCO MORAIS LOPES	056	2003.0013147-4/0
LUIZ GONZAGA STREHL	020	2001.0009017-4/0
LUIZ GUSTAVO PUJOL	027	2002.0008441-7/0
LUIZ GUSTAVO SALVÁTICO	030	2002.0011217-8/0
LUIZ KNOB	025	2002.0002469-4/0
MARCEL EDUARDO DE LIMA	035	2002.0013796-0/0
MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA	007	2000.0001070-7/0
MARCELO CHEDID	005	1999.0011225-9/0
MARCELO MIGUEL CONRADO	013	2000.0013871-1/0
MARCELO PACHECO PIROLO	047	2002.0023714-0/0
MARCELO WANDERLEY GUIMARAES	034	2002.0013664-6/0
MARIA AMELIA CASSIANA	008	2000.0001460-5/0

MASTROROSA	008	2000.0001460-5/0
MARIANA DE OLIVEIRA FRANCO ANTUNES	010	2000.0007441-1/0
MAURICIO PIRAGIBE SANTIAGO	034	2002.0013664-6/0
MAURICIO PIZATTO DE SOUZA NETO	014	2000.0016721-5/0
MAURILIO VIANA PEREIRA	070	2003.0027357-0/0
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	019	2001.0008159-0/0
MOZART ALBUQUERQUE BRITES	024	2001.0021443-4/0

NATALIA CRISTINA CARNEIRO XAVIER	022	2001.0011390-5/0
NELTO LUIZ RENZETTI	036	2002.0013922-0/0
NILZA SALLETE FERREIRA DA SILVA	025	2002.0002469-4/0
OSMAR HÉLCIAS SCHWARTZ JR	021	2001.0010852-9/0
PATRICIA STROBEL PIAZZETTA	055	2003.0012260-4/0
PAULO DE QUECH	020	2001.0009017-4/0
PAULO ROGERIO PONTES	026	2002.0006972-8/0
PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JUNIOR	027	2002.0008441-7/0
PEDRO LUIZ B. DE BARROS	026	2002.0006972-8/0
REJANE MARA S. D'ALMEIDA	046	2002.0022944-0/0
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	042	2002.0022109-0/0
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	043	2002.002800-1/0
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	044	2002.0022815-0/0
ROBERTO NOGUE		

Comarcas do Interior

Cível

Astorga

COMARCA DE ASTORGA
ÚNICA VARA CÍVEL - RELAÇÃO N.º 001/2004
JUIZ DE DIREITO: Dr. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANA GONÇALVES	0016	000273/2002
AFONSO MASAKAZU KAWAMURA	0032	000001/2001
	0034	000026/2002
	0009	000198/2000
	0001	000088/1993
	0012	000374/2001
	0014	000517/2001
	0031	000812/2003
AIRTON MARTINS MOLINA	0006	000072/2000
ANTONIO CARLOS LOPES	0004	000451/1998
	0001	000088/1993
	0018	000522/2002
	0022	000518/2003
	0024	000595/2003
	0021	000443/2003
	0023	000585/2003
CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN	0011	000225/2001
CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL	0022	000518/2003
	0024	000595/2003
	0021	000443/2003
	0023	000585/2003
	0005	000373/1999
	0029	000782/2003
CLÁUDIO TOSHIO MORI		
DULCILENE F. RODRIGUES		
BRAMBILLA	0033	000007/2002
ESDRAS DANTAS DE SOUZA	0019	000006/2003
HERÁCLITO ALVES RIBEIRO JR	0009	000198/2000
JACIRA MARTINS	0010	000538/2000
JOÃO NIVALDO DA SILVA	0030	000804/2003
JONATHAS CÉSAR DOS SANTOS	0007	000107/2000
JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI	0008	000189/2000
JOSE DOS SANTOS	0006	000072/2000
JOSE DYONISIO HECKE	0008	000189/2000
KERLY CRISTINA CORDEIRO	0005	000373/1999
LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL	0002	000263/1997
MARCELO GIOVANNI V. MUNHOZ	0002	000263/1997
MARCO ANTONIO LEMOS ALVES	0020	000223/2003
	0015	000250/2002
MARCUS EVANDRO GIAROLA	0008	000189/2000
	0012	000374/2001
MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ	0013	000482/2001
MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA	0019	000006/2003
MÔNICA CESARE PEREIRA COTELO	0020	000223/2003
NIVALDO FONÇATTI	0017	000293/2002
	0026	000691/2003
OSMAR MOREIRA	0027	000706/2003
	0028	000707/2003
PEDRO MIGUEL	0011	000225/2001
RIVALDO RIBEIRO	0007	000107/2000
TANIA C.CECCATTO GONÇALVES DE PAULA	0025	000687/2003
TANIA MARIA FERNANDES	0003	000186/1998

1.-Investigação de Paternidade-88/1993-B.C.D.S. e outros x P.M.M. - Audiência de instrução e julgamento para o dia 08.03.2004, as 15:00 horas, devendo as partes observarem o disposto no artigo 407 do C.P.C., depositando o rol de testemunhas em cartório com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data marcada. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e ANTONIO CARLOS LOPES-

2.-Falência-263/1997-MAJU INDUSTRIA TEXTIL LTDA x SPAGNOLLO E BASTOS LTDA- audiência de conciliação para o dia 11.06.2004, as 16:30 horas. -Adv. MARCELO GIOVANNI V. MUNHOZ e LUIZ RENATO ARRUDA BRASIL-

3.-investigação de Paternidade-186/1998-V.C. x P.C.A.- Para audiência de instrução e julgamento designado o dia 10.05.2004, as 16:20 horas, na sede deste Juízo. -Adv. TANIA MARIA FERNANDES-

4.-Alvará-451/1998-JANDIRA APARECIDA MIOTTA DE AZEVEDO x JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA- Para audiência de oitiva de Camila Pinheiro de Azevedo e Juliana Aparecida de Azevedo, designado o dia 11.05.2004, as 16:40 horas, na sede deste juízo. -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES-

5.-Embargos de Terceiro-373/1999-DENILDE SOARES CA-NHIZARES FERREIRA x BANCO DO BRASIL S/A- "... Ante o exposto, julgo procedentes os presentes embargos, condenando o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% (quinze por cento) do valor do débito, corrigidos monetariamente." -Adv. CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL e KERLY CRISTINA CORDEIRO-

6.-Embargos a Execução-72/2000-JOSE ANTONIO TURINI e

outros x FRANCISCO DOS SANTOS FERNANDES- Para inquirição da testemunha Adelson Possar, designado o dia 25.05.2004, as 14:00 horas, na sede deste juízo. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA e JOSE DOS SANTOS-

7.-investigação de Paternidade-107/2000-C.A. x D.Z.- Nova audiência para o dia 11.03.2004, as 15:30 horas. -Adv. RIVALDO RIBEIRO e JONATHAS CÉSAR DOS SANTOS-

8.-Reparação de Danos-189/2000-JEZUINA MARIA SPOSITO FERREIRA x JOSE DE SOUZA e outros - audiência de instrução e julgamento designado para o dia 10.06.2004, as 14:00 horas, na sede deste juízo, devendo as partes observarem o disposto no artigo 407 do C.P.C., depositando o rol de testemunhas em cartório com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data marcada. -Adv. MARCUS EVANDRO GIAROLA, JOSE CARLOS SILVEIRA BELINTANI e JOSUÉ DYONISIO HECKE-

9.-investigação de Paternidade-198/2000-E.M.S. x R.Z.F.- Designado audiência para o dia 10.05.2004, as 15:50 horas, na sede deste juízo. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e HERÁCLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR-

10.-alvará-538/2000-OSMIL APARECIDO MACIEL x JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA - audiência de inquirição de testemunhas para o dia 19.05.2004, as 16:30 horas, na sede deste juízo, devendo as partes observarem o disposto no artigo 407 do C.P.C., depositando o rol de testemunhas em cartório com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data marcada. -Adv. JACIRA MARTINS-

11.-Embargos a execução-225/2001-COOP. AGRÍCOLA DE ASTORGA LTDA x CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO PR- Para conciliação e saneamento, designado o dia 17.02.2004, as 16:30 horas, na sede deste juízo. -Adv. PEDRO MIGUEL e CANDIDO MATEUS M. BOSCARDIN-

12.-Ação Revisional de Alimentos-374/2001-S.N.G. x W.A.N.- audiência de Tentativa de conciliação e Saneamento, designada para o dia 18.02.2004, as 16:30 horas, na sede deste juízo. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA e MARCUS EVANDRO GIAROLA-

13.-ação de Alimentos-482/2001-D.F.L. x C.J.L.- Nova audiência para o dia 22.03.2004, as 16:00 horas. -Adv. MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SA-

14.-Divorcio Direto-517/2001-C.C.C.G. x C.G.- Nova audiência de instrução e julgamento para o dia 11.06.2004, as 14:00 horas. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

15.-execução de Alimentos-250/2002-R.A.J. x A.A.J.- Designado audiência para o dia 10.05.2004, as 14:20 horas, na sede deste juízo. -Adv. MARCO ANTONIO LEMOS ALVES-

16.-Separação Judicial-273/2002-I.N.A. x J.A.A.- Nova audiência para o dia 01.06.2004, as 16:45 horas. -Adv. ADRIANA GONÇALVES-

17.-Divorcio Consensual-293/2002-O.A.S. e outros x J.D.D.C.- "audiência para o dia 09.03.2004, as 16:45 horas". -Adv. NIVALDO fonçatti-

18.-Regularização de Visitas-522/2002-R.S. x E.K.Q.- Designado audiência para o dia 10.05.2004, as 14:40 horas, na sede deste juízo. -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES-

19.-Declaratória Nulidade. Ato Jr.-6/2003-MARILZA ZARIAS BRUNETTI x IRENE DA SILVA BRUNETTI e outros - audiência de Tentativa de conciliação (Art. 331 do C.P.C.), para o dia 12.05.2004, as 14:30 horas. Devendo os procuradores trazer as partes, pois não havendo conciliação, deverão especificar, nessa oportunidade, as provas que desejam produzir. -Adv. MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA e ESDRAS DANTAS DE SOUZA-

20.-Divorcio Direto-223/2003-M.H.P. x O.F.J.- Nova audiência para o dia 17.02.2004, as 16:00 horas. -Adv. MARCO ANTONIO LEMOS ALVES e MÔNICA CESARE PEREIRA COTELO-

21.-Medida Cautelar-443/2003-SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA e outros x WALDEMAR JOSE FERNANDES e outros- "Ao que se vê dos autos, a liminar pleiteada foi revogada pelo despacho prolatado nos autos de ação declaratória nº 518/03 (fl. 90). Também se infere dos processos outros que as partes deflagraram, que a matéria objeto da presente ação e discutida naqueles, dentre outras de crucial importância para as partes contendores e as instituições de que são sócias, donde inferir, ao que parece, que perdeu o objeto esta ação. Assim, preliminarmente, manifestem-se as partes sobre tal questão, a fim de se apreciar eventual extinção deste feito, centrando a discussão da matéria deste processo nos demais, a fim de evitar delongas processual, bem como dissipação da discussão, com profusão de petições e incidentes que tendem a procrastinar a solução das lides." -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES e CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL-

22.-declaratória-518/2003-WALDEMAR JOSE FERNANDES e outros x LUIZ CARLOS DE MACEDO SOARES e outros- A) Em 10 (dez) dias, digam as partes sobre os relatórios apresentados pelo senhor Administrador Judicial, devendo os autores se manifestarem antes e apos os demandados, sucessivamente; B) No mesmo prazo, devem as partes, para ordenar os processos, reunirem todos os pedidos pendentes de apreciação numa só petição, a fim de que, de forma organizada e mais célere, possa o Juiz aprecia-los. -Adv. CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL e ANTONIO CARLOS LOPES-

23.-Medida Cautelar Inominada-585/2003-WALDEMAR JOSE FERNANDES e outros x RAPHAEL CORREA RAMOS- "Ten-

do em conta que o andamento do processo esta emperrado ante a profusão de petições, intinem-se as partes para que, em 10 (dez) dias, sucessivamente, elaborem uma só petição, cada parte, da qual constem todos os pleitos pendentes de apreciação, por celeridade e economia processual." -Adv. CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL e ANTONIO CARLOS LOPES-

24.-Medida Cautelar-595/2003-SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA e outros x WALDEMAR JOSE ERNANDES e outros- "O processo esta suspenso em face do despacho lançado nos autos nº 518/03, ate ulterior deliberação." -Adv. ANTONIO CARLOS LOPES e CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL-

25.-ação Revisional de Alimentos-687/2003-Q.R.R.S. e outros x J.B.R.S. - audiência de instrução e Julgamento para o dia 04.03.2004, as 16:30 horas, devendo o autor, comparecer com no máximo 03 (três) testemunhas, importando a sua ausência em extinção e arquivamento do feito. -Adv. TANIA C.CECCATTO GONÇALVES DE PAULA-

26.-ação de Alimentos-691/2003-V.F. e outros x J.Z.F. - audiência de instrução e Julgamento para o dia 01.03.2004, as 16:45 horas, devendo o autor, comparecer com no máximo 03 (três) testemunhas, importando a sua ausência em extinção e arquivamento do feito. -Adv. NIVALDO fonçatti-

27.-ação de Alimentos-706/2003-L.F.C. x T.S.C. - audiência de instrução e Julgamento para o dia 02.03.2004, as 16:40 horas, devendo o autor, comparecer com no máximo 03 (três) testemunhas, importando a sua ausência em extinção e arquivamento do feito. -Adv. OSMAR MOREIRA-

28.-separação Judicial-707/2003-K.R.F.C. x T.S.C. - audiência de Tentativa de conciliação para o dia 04.03.2004, as 16:45 horas (Art. 3º, § 2º da Lei 6.515/77, c.c. Lei 968, de 10.12.49, ainda em vigor RT 570/200). -Adv. OSMAR MOREIRA-

29.-ação Revisional de Alimentos-782/2003-M.R.L. x M.V.G.L. - audiência de instrução e Julgamento para o dia 15.03.2004, as 16:45 horas, devendo o autor, comparecer com no máximo 03 (três) testemunhas, importando a sua ausência em extinção e arquivamento do feito. -Adv. CLÁUDIO TOSHIO MORI-

30.-Interdição-804/2003-BENTA ELIZIA SILVA DE ASSIS x CLOVIS ANTONIO DE ASSIS- Para interrogatório do interditado, designado o dia 04.03.2004, as 09:30 horas, na sede deste juízo. -Adv. JOÃO NIVALDO DA SILVA-

31.-ação de Alimentos-812/2003-J.C.B. x C.B. - audiência de instrução e Julgamento para o dia 17.03.2004, as 16:45 horas, devendo o autor, comparecer com no máximo 03 (três) testemunhas, importando a sua ausência em extinção e arquivamento do feito. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

32.-Adoção-1/2001-C.I.L. e outros x M.A.L.- Designado audiência para oitiva do menor M.A.L. para o dia 13.05.2004, as 16:00 horas, na sede deste juízo. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

33.-Tutela-7/2002-A.N.C. x M.F.N.C.- Designado audiência para oitiva do menor M.F.N.M. para o dia 22.04.2004, as 16:30 horas, na sede deste juízo. -Adv. DULCILENE F. RODRIGUES BRAMBILLA-

34.-adoção-26/2002-A.B. e outros x N.V.- Designado audiência para ouvida da genitora da menor para o dia 10.05.2004, as 15:20 horas, na sede deste juízo. -Adv. AFONSO MASAKAZU KAWAMURA-

Bandeirantes

COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
CARTORIO DO CIVEL, COMERCIO E ANEXOS
Rua Benjamin Caetano Zambon, 395
0**43-542-1969 - CEP 86360-000
RELACAO PARA INTIMACAO DOS SRS. ADVOGADOS
Nº 037/2003.

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADMIR IRACY VILELA	0068	000633/2002
	0069	000634/2002
	0147	240119/2003
	0016	000427/1998
	0161	000393/2000
ADRIANO FERNANDES FERREIR	0075	000187/2003
ALESSANDRO MAGNO MARTINS	0021	000298/1999
	0144	143499/2003
	0044	000533/2001
ALTAIR CESAR RAMOS DOS SA	0038	000152/2001
AMIN JOSE HANNOUCHE	0017	000496/1998
AMIN JOS• HANNOUCHE	0011	000662/1997
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	0041	000393/2001
ANANIAS CEZAR TEIXEIRA	0144	143499/2003
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	0094	000478/2003
	0060	000516/2002
	0055	000375/2002
	0083	000315/2003
	0081	000287/2003
	0142	000739/2003
	0146	238561/2003
	0067	000622/2002
	0031	000534/2000
	0152	000017/2004
	0095	000484/2003
ANDREA HERTEL MALUCELLI	0036	000102/2001
ANDRESA BATISTA DE OLIVEI	0096	000493/2003
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	0145	147093/2003
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0080	000271/2003

ARNALDO SAMPAIO DE MORAES	0154	000034/1991
	0004	000703/1992
BRUNO NORONHA BERGONSE	0145	147093/2003
CARLA CRISTINA C. S. GIOV	0104	000618/2003
	0094	000478/2003
	0063	000556/2002
	0111	000638/2003
CARLOS SERGIO CAPELIN	0007	000498/1996
CARLOS S•RGIO CAPELIN	0065	000576/2002
CATIA REGINA REZENDE FONS	0009	000319/1997
CELSON DOS SANTOS	0002	000233/1991
CELSON NUNES DO NASCIMENTO	0017	000496/1998
CLAUDIA ELISA MARIUCCI PI	0025	000024/2000
	0053	000326/2002
CLAUDIO ROBERTO PEREIRA	0077	000243/2003
	0106	000629/2003
DAGMAR P. HANNOUCHE	0017	000496/1998
	0025	000024/2000
	0011	000662/1997
DANIEL DE CAMARGO BISOGNI	0122	000686/2003
DANIELA BORSATO	0270	000261/2003
DENISE OLIVEIRA FOGACA	0050	000231/2002
DINARTE BITENCOURT	0135	000724/2003
	0007	000498/1996
	0086	000356/2003
DIONISIO MACIAS MONTORO	0006	000433/1995
	0020	000552/1998
EDER GORINI	0018	000498/1998
	0014	000304/1998
	0015	000319/1998
EDSON HELIO BERNARDES DA	0001	000236/1990
EDUARDO BEROL DA COSTA	0122	000686/2003
EGBERTO PEREIRA	0275	000061/2000
ELOISA BERTOLD BOMFIM	0133	000717/2003
EUNICE SESCO BIAGGI	0022	000358/1999
FERNANDO JOS• MESQUITA	0100	000491/1997
FRANCISCO CARLOS MAINARDE	0166	000098/2001
	0155	000053/1995
FREDERICO VIDOTTI DE REZE	0147	240119/2003
GUSTAVO NORMANTON DELBIN	0122	000686/2003
HELIA PAULA NOGUEIRA DE S	0120	000684/2003
HELIO HATSUKA	0061	000529/2002
IRONDE PEREIRA CARDOSO	0041	000393/2001
IVONEI STORER	0102	000568/2003
	0019	000511/1998
	0116	000669/2003
	0054	000365/2002
	0103	000616/2003
	0064	000565/2002
JEAN CARLOS STORER	0035	000078/2001
	0058	000480/2002
	0278	000075/2000
	0008	000137/1997
JOAO ANTONIO SARTORI JUNI	0097	000499/2003
JOAO MALAGHINI	0074	000178/2003
	0026	000145/2000
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0050	000231/2002
JOSE CARLOS ALVES FERREIR	0022	000358/1999
	0046	000060/2002
	0113	000657/2003
	0114	000659/2003
	0062	000537/2002
	0025	000024/2000
JOSE CARLOS DIAS NETO	0091	000442/2003
	0100	000548/2003
JOSE CARLOS PEREIRA	0037	000129/2001
	0030	000514/2000
	0127	000697/2003
	0141	000738/2003
	0061	000529/2002
	0085	000344/2003
	0149	000008/2004
JOSE FERNANDES DA SILVA	0039	000170/2001
	0028	000229/2000
	0117	00067

fez a obrigacao, com fundamento no artigo 794, I do CPC, declarar a extincão do processo. Sem custas - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

40.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-252/2001-ALYSSON DE MORAES e outros x LUIZ GUILHERME DALLA MARTA-Designo o dia 10.03.2004, as 10:30 horas para a realizacao da audiencia de conciliacao - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA e RODRIGO CELESTINO DARINI-

41.-FALENCIA-393/2001-CALCADOS RAMARIM LTDA x W.A. CAMARGO & CIA LTDA Sobre a certidao de fls. 62 verso e certidao de fls. 73, manifeste o Requerente no prazo de cinco (5) dias.- Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK e IRONDE PEREIRA CARDOSO-

42.-HABILITACAO DE CREDITO-450/2001-ANSELMO AUGUSTO CRAVEIRO x MASSA FALIDA DE LEMES E LOPES LTDA-Tendo em vista que o autor intimado pessoalmente nao promoveu os atos necessarios para o prosseguimento do feito, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 267, III e paragrafo primeiro do CPC. Custas ja satisfeitas - Adv. SILAS DE SOUZA-

43.-ALIMENTOS-510/2001-N.A.M. e outros x C.M.-Sobre a certidao supra, manifeste-se a parte autora no prazo de 05(cinco) dias. Intime-se.-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

44.-EMBARGOS DE TERCEIRO-533/2001-JAMIL FARES MIDAUAR e outros x MARIA TEREZINHA DA SILVA LIMA-Manifestem-se as partes no prazo legal.-Adv. ALESSANDRO MAGNO MARTINS e RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO-

45.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-34/2002-M.E.I. x M.L.-Primeiramente, apresente a exequente o valor atualizado da divida.-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

46.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-60/2002-J.A.S.S. x I.M.S.-Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal, o requerido nao foi encontrado pessoalmente, pois o mesmo encontra-se residindo na cidade de Terra Boa/PR.-Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA-

47.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-140/2002-J.P.P.S. x R.A.F.-Defirindo o pedido de prosseguimento do feito, designo o dia 03.03.2004, as 15:30 horas para audiencia de instrucão e julgamento - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

48.-SUSTACAO DE PROTESTO-149/2002-FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO x FELIPE CHEQUER-O preparo da FUNREJUS , pre-requisito indispensavel para que se possa arquivar um processo. Adv. PAULO SERGIO RODRIGUES-

49.-ALIMENTOS-200/2002-C.A.P. x M.A.V.-Designado o dia 25.02.2004, as 15:00 horas para audiencia de conciliacao, instrucão e julgamento. Sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, diga o autor no prazo de 05 dias - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

50.-INDENIZACAO-231/2002-XENIA CAVALCANTI ALMEIDA x NORIVAL MELO-Em face do requerimento feito nos autos, transiro audiencia para o dia 01.03.2004, as 14:30 horas. Diga o reu sobre a peticao de fls. 275/280 - Adv. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, DENISE OLIVEIRA FOGACA, LUIZ GUSTAVO V. VIDAL PINTO, MARCELO CONRADO e ODAIR BUZATO-

51.-HABILITACAO DE CREDITO-250/2002-ANSELMO AUGUSTO CRAVEIRO JUNIOR x LEMES E LOPES LTDA -Tendo em vista sido devolvido a carta de intimacao do representante legal da massa falida de Lemes e Lopes LTDA sem a entrega anunciando que o representante mudou-se, manifeste-se o requerente no prazo de cinco (05) dias. - Adv. SILAS DE SOUZA-

52.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-291/2002-E.M.A.B. e outros x E.J.-Ao interessado para retirar dos autos o competente mandado de averbacao - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

53.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-326/2002-N.A.S. x A.M.S.-Considerando satisfeitas as exigencias legais e nao tendo sido noticiado descumprimento de obrigacoes assumidas na separacao, decido converter em divorcio a separacao judicial das partes, com fundamento no artigo 33 da Lei nº 6515/77. Sem custas - Adv. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA-

54.-DESPEJO-365/2002-ADELINA DA SILVA RIBEIRO x JEFFERSON JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS-Tendo em conta o pedido de fl. 16 por parte do autor, julgo extinto o processo e o facho com fundamento no artigo 267, VIII do CPC. Custas pelo autor - Adv. IVONEI STORER-

55.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-375/2002-KUALA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA x ESTADO DO PARANA -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

56.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-441/2002-L.T.O.B. e outros x L.C.B.-Homologo, por sentença, a desistencia da acao, para os fins do artigo 158 do CPC. Em consequencia, declaro extinto o feito com fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Sem custas - Adv. MARIA AUXILIADORA TALMELLI BATISTA-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-476/2002-ELETRO ALIANCA COMERCIO DE MOTORES E PECAS LTDA x SERVINSTAL SERVICOS DE INSTALACAO E INDUSTRIA LTDA-Providencie a parte autora o pagamento das diligencias do Sr. Oficial de Justica para que cumpra o mandado

de penhora - Adv. SANDRA PENTEADO-

58.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-480/2002-B.M.V. e outros x W.G.B.G.V.-Designo, para audiencia que trata o artigo 331, do CPC, o dia 25.02.2004, as 14:30 horas - Adv. JEAN CARLOS STORER, LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR e PAULO ROBERTO SALLE-

59.-ALIMENTOS-512/2002-M.L.S. e outros x G.R.D.S.-Sobre a devolucao da Carta Precatoria, manifeste-se a parte autora no prazo de 05(cinco) dias. Intime-se.-Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

60.-MONITORIA-516/2002-AGA S/A x PATRICK CRAVO FERRO-Nenhuma das partes compareceram a audiencia. Por isso, restou prejudicada a tentativa de conciliacao. Por entender que as questoes suscitadas sao unicamente de direito, mandou o Dr. Juiz que os autos lhe venham conclusos para decisao, ordenando ainda a intimacao das partes dessa deliberacao - Adv. RENATO MULINARI e ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

61.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-529/2002-A.L.M.S. e outros x N.F.S.-Sobre os bens oferecidos a penhora (fls. 42) manifeste-se o exequente no prazo legal. -Adv. JOSE CARLOS PEREIRA, HELIO HATSUKA-

62.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-537/2002-J.A.S.S. e outros x I.M.S.-Sobre a informacao da Serventia, manifeste-se o Credor no prazo de 05 dias, requerendo o que de direito. Diligencias Necessarias.-Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA-

63.-REPARACAO DE DANOS-556/2002-GIOVANA BRUNA SOUZA DE OLIVEIRA e outros x ACUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S/A-Foi Designado o dia 24.03.2004, as 13:30 horas para a oitiva das testemunhas arroladas pela parte autora na Comarca de Santa Mariana(PR) - Adv. SEBASTIAO DOMINGUES DA LUZ e CARLA CRISTINA C. S. GIOVANNETTI-

64.-FALENCIA-565/2002-FUNDICAO PARANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x SIMONSIL INDUSTRIA COMERCIO CALDEIRARIA LTDA-Com fundamento no artigo 794, I, do CPC, julgo extinto o presente pedido. Custas ja satisfeitas - Adv. JULIO CESAR TORRUBIA AVELAR, JEAN CARLOS STORER e LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

65.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-576/2002-I.R.F. e outros x J.A.F.- Sobre a devolucao da carta precatoria objetivando a prisao do requerido sem seu devido cumprimento manifeste-se o requerente no prazo legal - Adv. CATIA REGINA REZENDE FONSECA-

66.-DIVORCIO LITIGIOSO-615/2002-S.A.M.S. x J.M.S.-Designo o dia 17.03.2004, as 13:30 horas para audiencia de instrucão e julgamento - Adv. MARIA AUXILIADORA TALMELLI BATISTA-

67.-REPARACAO DE DANOS-622/2002-OTACILIO LUCAS DA SILVA e outros x LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A-Em atencao ao Agravo de Instrumento protocolado, mantendo a decisao de fls. 142 por seus proprios fundamentos. Aguarde-se a decisao do tribunal de Alcada do Parana. -Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA e WANDERLEY PAVAN-

68.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-633/2002-J.C. x L.Z.R.G.-Considerando satisfeitas as exigencias legais e nao tendo sido noticiado descumprimento de obrigacoes assumidas na separacao, decido converter em divorcio a separacao judicial das partes, com fundamento no artigo 33 da Lei nº 6515/77. Sem custas - Adv. ADMIR IRACY VILELA-

69.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-634/2002-I.D.C.G. e outros x L.Z.R.G. -Manifestem-se as partes sobre o Calculo: R\$423,92, e seu interesse no seguimento do feito. - Adv. ADMIR IRACY VILELA-

70.-HABILITACAO DE CREDITO-45/2003-YOKI ALIMENTOS S/A x FORMOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-Adv. TRICIANA CUNHA PIZZATTO-

71.-ALIMENTOS-69/2003-I.F.C. x F.C.N.-Designado o dia 25/02/2004, as 15:30 horas para a realizacao da audiencia de conciliacao, instrucão e julgamento. Intime-se a parte autora e expeca-se officio ao Juizo Deprecado - Adv. NELSON ROSA DOS SANTOS-

72.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-122/2003-R.K.F.S. e outros x F.S.- Cite-se o reu, conforme o requerido.-Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

73.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-177/2003-P.H.G. e outros x A.G.-Manifeste-se o exequente sobre a peticao de fls.33. Outrossim, apresente calculo do debito atualizado. Intime-se.-Adv. LEONEL DE CAMARGO e JOSE FERNANDES DA SILVA-

74.-EMBARGOS A EXECUCAO-178/2003-LINO MARTINS x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Manifeste-se a parte exequente. -Adv. JOAO MALAGHINI-

75.-ACAO DE COBRANCA-187/2003-LAZARO ANTUNES DE CAMARGO e outros x APS SEGUROS S/A.-A re para que providencie o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 684,66 - Adv. ADRIANO FERNANDES FERREIRA-

76.-DIVORCIO LITIGIOSO-214/2003-ROBERTO SHUNDI YANASE x SONIA REGINA NEVES YANASE-Designado o dia 25.02.2004, as 14:00 horas para audiencia de instrucão e julgamento - Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR e PAULO ROBERTO SALLE-

77.-DESP.FALTA PGTO./C.COB.ALUG.-243/2003-TEREZI-

NHA CONSTANCIO DE REZENDE HUNGARO x FERNANDA MARINHO- Manifeste-se a Requerida sobre o calculo oficial: R\$4.055,31. - Adv. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA-

78.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-246/2003-D.A. e outros x I.C.S.-Sobre o petitorio de fls. 26/27, manifeste-se o Requerido. Adv.PAULO BUZATO-

79.-ALIMENTOS-247/2003-S.L.R.A. e outros x E.J.A.-Defiro o pedido de prosseguimento do feito e designo o dia 03.03.2004., as 15:00 horas para audiencia de conciliacao, instrucão e julgamento - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

80.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-271/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARIA LEMES LOPES -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

81.-PRESTACAO DE CONTAS-287/2003-RICARDO DUARTE e outros x BANCO ABN AMRO REAL S/A-Reconheco a existencia de conexao entre esta acao e a acao de busca e apreensao pelo reu em face dos autores na 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina. Assim sendo, determino que se de baixa e se encaminhem os autos aquele nobre Juizo - Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA, SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA, LUCIANA VEIGA CAIRES e MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA-

82.-RESCISAO DE CONTRATO-299/2003-JOSE CARLOS DE MORAES x RENATO MENGATO JUNIOR-Redesigno a audiencia de conciliacao (art. 331, do CPC), para o dia 09.02.2004, as 14:30 horas - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA e MARIA AUXILIADORA TALMELLI BATISTA-

83.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-315/2003-RICARDO DUARTE x AUSUERIS MENEZES DE NORONHA -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

84.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-324/2003-B.R.B.S. e outros x C.N.S.J.-Manifeste-se a exequente a respeito da peticao de fls. 09.-Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

85.-ALVARA-344/2003-OSVALDO DOMINGOS LOTI x ESTE JUIZO-A peticao inicial, no item I, relata um imovel com as seguintes caracteristicas: Constituido do lote 11 da quadra 74 do perimetro urbano desta cidade, com area de 600,00 m2., de frente para a Rua Sao Paulo, e havido por força da transcricao nº 2320 do CRI da Comarca de Cambara. O que confirma a declaracao de fl. 05. Ja o item II, como demais documentos dos autos, referem-se a um terreno de parte ideal assim constituído: Mede 10,00 metros de frente para a Rua Frei Raphael Proner; no lado direito, fazendo um angulo interno de 90§ com frente, mede 15,00 metros, limitando com a parte do lote 4 pertencente a Luiza Villa Verde Milani, no lado esquerdo, fazendo um angulo interno de 90§, com os lados, mede 10,00., limitando com o lote 4-b da planta de parcelamento”, ou seja lote 04 da quadra 66. Diante disso, esclareca o requerente no prazo de 05 dias - Adv. JOSE CARLOS PEREIRA-

86.-ACAO DE COBRANCA-356/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOAO BERNARDINO HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a transacao efetuada nos autos. Em consequencia, tendo a transacao efeito de sentença entre as partes, declaro extinto o processo com julgamento do merito, com base no artigo 269, III, determinando a suspensao de feito ate que se cumpra integralmente o pactuado - Adv. DINARTE BITENCOURT-

87.-CAUTELAR-388/2003-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x DEISE FERREIRA RODRIGUES & CIA LTDA -Solicitamos ao requerente seu comparecimento em Cartorio para retirar a deprecata, instrui-la com as pecas necessarias e providenciar seu cumprimento junto ao juizo deprecado.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

88.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-392/2003-L.G.R. e outros x L.J.R.-Sobre a certidao supra, manifeste-se a parte autora no prazo de 05(cinco) dias. Intime-se.-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

89.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-420/2003-E.F.M. e outros x E.M. -Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

90.-REINTEGRACAO DE POSSE-435/2003-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x DEISE FERREIRA RODRIGUES & CIA LTDA -Solicitamos ao requerente seu comparecimento em Cartorio para retirar a deprecata, instrui-la com as pecas necessarias e providenciar seu cumprimento junto ao juizo deprecado.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

91.-USUCAPIAO-442/2003-ANTONIO RONQUI e outros x ESPOLIO DE JOAO BEZERRA DE SOUZA -Fale a parte interessada sobre a carta citatoria AR(-), no prazo legal-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

92.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-446/2003-N.M. e outros x E.J.-Considerando satisfeitas as exigencias legais e nao tendo sido noticiado descumprimento de obrigacoes assumidas na separacao, decido converter em divorcio a separacao judicial das partes, com fundamento no artigo 33 da Lei nº 6515/77. Sem custas Adv. LEONEL DE CAMARGO-

93.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-455/2003-A.M.J. e outros x A.M.I.-Cite-se o executado para pagar o valor de R\$189,98(cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) ou nomear bens a penhora, no prazo de 24 horas, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execucao.II-Arbitro o pagamento de horarios, no caso de

pronto pagamento em 10% sobre o valor da divida.III-Promovam-se as diligencias necessarias. -Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

94.-REPARACAO DE DANOS-478/2003-ANA MARIA PES-SOA x HIROMO ODA-Em face da peticao protocolada nos autos, redesigno a audiencia conciliatoria para o dia 02.02.2004, as 16:00 horas - Adv. MARIA AUXILIADORA TALMELLI BATISTA, ANDRE GUSTAVO DE SOUZA e CARLA CRISTINA C. S. GIOVANETTI-

95.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-484/2003-GAPA PRODUCOES E EVENTOS S/C LTDA x KUALA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-I-Processo-se a execucao em apenso(artigo 299 do Codigo de Processo Civil).II-Suspenda-se o processo principal ate que a execucao seja definitivamente julgada (artigos 306 e 265, III, ambos do Codigo de Processo Civil). III-De-se vista ao excepto para que se manifeste no prazo de 10(dez) dias.-Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

96.-INDENIZACAO-493/2003-JOSE PEREIRA x MATEUS EMANUEL PEREIRA e outros- Sobre a contestacao apresentada pela seguradora manifeste-se o requerente no prazo legal. - Adv. ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA, ANDRESA BATISTA DE OLIVEIRA-

97.-INVEST. PATERN. C/C ALIMENTOS-499/2003-A.A. e outros x A.G.-Sobre a certidao supra, manifeste-se a parte autora no prazo de 05(cinco) dias. Intime-se. -Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA e JOAO ANTONIO SARTORI JUNIOR-

98.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-502/2003-K.F.V. e outros x R.V.-Sobre a certidao supra, manifeste-se a parte autora no prazo de 05(cinco) dias. Intime-se. -Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

99.-INTERDICAO-544/2003-VALDENICE DA SILVA COSTA x JOSE ROBERTO MARTINS-Nao comparecendo a audiencia nenhuma das partes, determinou o Dr. Juiz a intimacao da parte autora para que no prazo de 05 dias, se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito - Adv. MARIA CECILIA ESTEVES ROSA-

100.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-548/2003-P.H.S.S. e outros x F.L.M.S.-Manifeste-se a parte exequente no prazo legal.-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO e MARIA CRISTINA LOZOVEY-

101.-DIVORCIO CONSENSUAL-560/2003-L.S. e outros x E.J.-Ao interessado para que retire dos autos os competentes mandados de averbacao - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

102.-ALIMENTOS-568/2003-D.A.N.S. e outros x R.S.-Redesigno a audiencia de conciliacao, instrucão e julgamento para o dia 18.02.2004, as 16:30 horas - Adv. IVONEI STORER-

103.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-616/2003-K.C.M. x J.M.-Sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias - Adv. IVONEI STORER-

104.-ALVARA-618/2003-ESTEL ALVES DE OLIVEIRA ANTERO x PEDRO ANTERO-Adv. CARLA CRISTINA C. S. GIOVANNETTI-

105.-ALVARA-619/2003-NEUZA DE FATIMA LEITE FERREIRA x APARECIDO ANTONIO PEREIRA -Solicitamos a parte interessada seu comparecimento em Cartorio para a retirada do respectivo Alvara dentro de seu prazo de validade.-Adv. MARIA CRISTINA LOZOVEY-

106.-SEPARA*AO JUDICIAL LITIGIOSA-629/2003-W.L.F. x S.F.F.-Designo o dia 10.03.2004, as 16:30 horas para audiencia previa de conciliacao - Adv. CLAUDIO ROBERTO PEREIRA-

107.-ALIMENTOS-630/2003-I.V.G.D.S. e outros x M.P.A.D.S.-Intime-se o Advogado da autora para que, no prazo de 05(cinco) dias, informe o nome ao juiz e o endereço do empregador do requerido. -Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

108.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-633/2003-VALDEMAR PAGLIACI x ELIZABETH TEIXEIRA RANUCI - Sobre a contestacao apresentada pelo requerido manifeste-se o(a,s) requerente(s) no prazo legal-Adv. LORIVAL DE SOUZA-

109.-ARROLAMENTO-634/2003-ARY NOGUEIRA DA SILVA x SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA e outros- Solicitamos a gentileza por parte do Inventariante em fornecer a copia da Certidao do Transito em julgado para instruir o formal ja pronto. - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

110.-SEPARA*AO JUDICIAL LITIGIOSA-636/2003-A.C.S. x D.N.S.-Tendo em vista ter decorrido o prazo legal sem ter a requerida apresentado contestacao ao feito, designo o dia 03.03.2004, as 09:30 horas para audiencia de instrucão e julgamento - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

111.-ALIMENTOS-638/2003-C.O.G.D.S. e outros x V.G.D.S.-Sobre o interesse no prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora o prazo de 05 dias - Adv. CARLOS SERGIO CAPELIN-

112.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-643/2003-A.C.G. e outros x J.L.G. - Sobre a devolucao da carta precatoria sem o seu devido cumprimento manifeste-se o requerente no prazo legal. - Adv. MARIA CRISTINA LOZOVEY-

113.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-657/2003-J.A.S.S. e outros x I.M.S.-Fale a parte interessada sobre a certidao negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal,pois o requerido en-

contra-se residindo na cidade de Terra Boa/PR.-Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO-

114.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-659/2003-J.A.S.S. e outros x I.M.S. -Fale a parte interessada sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal, o requerido encontra-se residindo na cidade de Terra Boa/PR.-Adv. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA e SILVANA MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO-

115.-ALIMENTOS-668/2003-ORLANDO DO CARMO x AZUEM TERSUIAKO DO CARMO-Designado o dia 11.02.2004, as 15:00 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento e fixados alimentos provisórios em R\$ 240,00. Sem custas. Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 dias - Adv. ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA-

116.-SEPARA-AO JUDICIAL LITIGIOSA-669/2003-L.C.P.L. x N.P.L.-Defiro pedido de vista dos presentes autos fora do cartório pelo prazo de 05(cinco) dias, mediante carga em livro próprio.-Adv. IVONEI STORER-

117.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-676/2003-I.C.G. e outros x E.J.-Considerando satisfeitas as exigências legais e não tendo sido noticiado descumprimento de obrigações assumidas na separação, decido converter em divórcio a separação judicial dos autos, com fundamento no artigo 33 da Lei 6515/77 - Sem custas - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

118.-ALIMENTOS-677/2003-F.R.S. e outros x I.C.S.-O Sr. Oficial de Justiça procedeu a citação do requerido, porém, não efetivou a intimação da parte autora em virtude do endereço constante no mandado pertencer ao município de Itambacara, Comarca de Andaraí. Informo, de antemão, que os Correios não entregam correspondências na zona rural. Diante disso, manifeste-se no prazo de 05 dias - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

119.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-683/2003-J.A.M. x M.A.M. e outros-Deferido os benefícios da assistência judiciária gratuita e designado o dia 04.03.2004, as 09:30 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento - Adv. VALDERI MENDES VILELA-

120.-EXONERACAO PENSAO ALIMENTICIA-684/2003-P.C. x K.C.S.C.- Indeferida a liminar eis que não há prova da maioria da Requerida e os documentos da inicial não estão autenticados. Mandou citar. Falta cópia do despacho para instruir o mandado. - Adv. HELIA PAULA NOGUEIRA DE SOUZA-

121.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-685/2003-M.P.E.P. e outros x E.M.- Defiro o pedido de vista formulado as fls. 14 por Eziel Mateus. Intime-se. -Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

122.-DECLARATORIA-686/2003-ADRIANO DE CARVALHO RIBEIRO DOS SANTOS e outros x UNIAO BANDEIRANTES FUTEBOL CLUBE -Fale a parte interessada sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal-Adv. EDUARDO BEROL DA COSTA, DANIEL DE CAMARGO BISOGNI, MARA LUCIA MESTRINER e GUSTAVO NORMANTON DELBIN-

123.-CAUTELAR INOMINADA-690/2003-ELAINE REGINA STRADA x BANCO BRADESCO S/A-Homólogo, por sentença, para os fins do artigo 158 do CPC. Julgo, em consequência, extinto o processo com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Custas na forma da Lei. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos, mediante substituição por fotocópia - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

124.-ORDINARIA-691/2003-MARCIA MARTINS x EMPRESA DE CARTOES DE CREDITO ITAUACRED LTDA -Ao interessado para a comprovação do recolhimento da GRC do Sr. Oficial de Justiça a fim de que se possa entregar o mandado para cumprimento do ato em tempo hábil, juntar uma contrafeita para a citação e efetuar o depósito das custas.-Adv. JULIANO MARTINS-

125.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-695/2003-G.H.M. e outros x S.C.F.C. Sobre a contestação apresentada pelo requerido manifeste-se o requerente no prazo legal.-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

126.-ALIMENTOS-696/2003-M.F.S. e outros x M.G.S.-Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25.02.2004, as 13:30 horas e fixados alimentos provisórios em R\$ 80,00. Sem custas - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

127.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-697/2003-BANCO FIAT S/A x MUNIR ABUJAMRA-Em face de tudo que dos autos consta, principalmente o depósito e da ausência de manifestação do credor, decido: 1§) declarar subsistente a alienação fiduciária; 2§) declarar purgada a mora; 3§) ad cautelam, depositar o veículo em mãos do devedor. Em face dessa decisão, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito. Deposite-se o bem alienado fiduciariamente e apreendido em mãos do requerido e entregue-se o mesmo a ele, mediante o respectivo termo. Autorizo, outrossim, o credor, através de sua Advogada, a levantar o valor depositado pelo devedor, mediante alvará - Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e JOSE CARLOS PEREIRA-

128.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-698/2003-J.V.D.S.R. e outros x R.S.R. -Fale a parte interessada sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

129.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-701/2003-J.B.

e outros x E.J.-Considerando satisfeitas as exigências legais e não tendo sido noticiado descumprimento de obrigações assumidas na separação, decido converter em divórcio a separação judicial das partes, com fundamento no artigo 35 da Lei 6515/77 - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

130.-INDENIZACAO-702/2003-JOSE AMAURI JARDIM x SAGAE ORGANIZACAO FOTOGRAFICA LTDA e outros-Deve o procurador do requerido comparecer em cartório e retirar o ofício para postagem-Adv. LEOPOLDO PIZZOLATO DE SA-

131.-ALIMENTOS-711/2003-M.C.M.F.T. e outros x G.F.T.-Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 10.03.2004, as 13:30 horas e fixados alimentos provisórios em R\$ 80,00 - Adv. JULIANO MARTINS-

132.-ALVARA-715/2003-CREMILDE DE OLIVEIRA e outros x ESTE JUIZO-Assim sendo, acolho o pedido, decido conceder a devida autorização aos Requerentes para levantarem as importâncias mencionadas na petição inicial. Comprovado o recolhimento do imposto causa mortis e com a observância das formalidades legais, expede-se o competente alvará, liberados os requerentes da prestação de contas, por não ser o caso. Custas pelos requerentes, pois indefiro o pedido de gratuidade da justiça.- Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

133.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-717/2003-JOSE ANTONIO COMEGNO e outros x COLONIZADORA BANDEIRANTE LTDA e outros -Fale a parte interessada sobre a carta AR (-), no prazo legal-Adv. ELOISA BERTOLD BOMFIM-

134.-ALIMENTOS-721/2003-J.A.S. e outros x S.C.S.- Conciliação Prevista para: 10/03/2004 - 15:30 horas. Adv. MARIA CRISTINA LOZOVEY-

135.-EXCLUSAO DE PATERNIDADE-724/2003-J.G.V. x B.R.M. e outros-Aceitar essa ação e aceitar a possibilidade de o Juiz desconstituir a própria sentença e isso não é possível no ordenamento jurídico processual brasileiro. A ação própria para desconstituir sentença judicial e a ação rescisória prevista no artigo 485 do CPC. A ação proposta, portanto, não é adequada ao fim a que se destina. Assim sendo, esta caracterizada a carência da ação. Isto posto, com fundamento nos artigos 267, I e IV, 295, III, do CPC, INDEFIRO a petição inicial e DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito. Custas pelo autor - Adv. DINARTE BITENCOURT-

136.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-725/2003-NADIR DOS SANTOS BIGARAN e outros x TONICO BIGARAN- Recebida a Exceção com a suspensão dos atos. Manifeste-se o Excepeto. - Adv. LORIVAL DE SOUZA-

137.-ARROLAMENTO-731/2003-JANDIRA CONSTANCIO DE REZENDE e outros x JOSE FERREIRA DE REZENDE-“(…) tendo em vista o caráter negociado da partilha amigável, seus respectivos cônjuges deverão juntar procuração nos autos. (...) junte-se Certidão Negativa de Débitos e Tributos”. - Adv. VALDIR BITENCOURT-

138.-ARROLAMENTO-732/2003-MARIA SUELI DE OLIVEIRA e outros x CLAUDIA CHIRITA DE OLIVEIRA- “Aos autores para que juntem a Certidão atualizada da Matrícula do Imóvel ou Certidão Negativa de onus expedida pela Serventia do Registro de Imóveis”. - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

139.-SEPARA-AO JUDICIAL LITIGIOSA-734/2003-N.B.F. x G.F.-Conciliação para o dia: 03/02/2004 - 14:30 h. -Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

140.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-735/2003-L.R.P. e outros x E.S.L. -Fale a parte interessada sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal-Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

141.-DIVORCIO LITIGIOSO-738/2003-J.C.O. x C.A.O.-Designado o dia 05.04.2004, as 14:00 horas para audiência de tentativa de conciliação. Deferido ao autor os benefícios da assistência judiciária. Ao autor para que providencie a publicação do edital de citação da requerida - Adv. JOSE CARLOS PEREIRA-

142.-CONSTITUTIVA NEGATIVA-739/2003-PRISCILLA FERRO SCHULTHEIS - REFRIGERANTES x TRANSPORTADORA ENTREGADORA ADRIANO LTDA e outros-“(…) INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela formulado. Intime-se. Cite-se as Res, por Carta Precatória, (...)”. - Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

143.-MANDADO DE SEGURANCA-741/2003-WLAMIR WAGNER WADA x PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMELIA PR -Ao interessado para a comprovação do recolhimento da GRC do Sr. Oficial de Justiça a fim de que se possa entregar o mandado para cumprimento do ato em tempo hábil.- Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

144.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-143499/2003-AUDI DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL EM JACAREZIN e outros -Na forma do parágrafo 4º do Artº 162 do CPC, cientificamos as partes da baixa dos autos do Egrégio Tribunal.-Adv. ALESSANDRO MAGNO MARTINS e ANANIAS CEZAR TEIXEIRA-

145.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-147093/2003-VALDEMAR PAGLIACI x PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA E O e outros -Na forma do parágrafo 4º do Artº 162 do CPC, cientificamos as partes da baixa dos autos do Egrégio Tribunal.-Adv. ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA e BRUNO NORONHA BERGONSE-

146.-AGRAVO DE INSTRUMENTO-238561/2003-ITAU SEGUROS S/A x LYDIA DOLANO DINIZ- Na forma do para-

grafo 4º do art. 162 do CPC, cientificamos as partes da baixa dos autos do Egrégio Tribunal. -Adv. SUSANA VALERIA GALHERA GONCALVES, WANDERLEI DE PAULA BARRETO, LUCIANY MICHELLI PEREIRA DOS SANTOS e ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

147.-3AGRAVO DE INSTRUMENTO-240119/2003-CLAUDIO DELGADO e outros x MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO -Na forma do parágrafo 4º do Artº 162 do CPC, cientificamos as partes da baixa dos autos do Egrégio Tribunal.-Adv. FREDERICO VIDOTTI DE REZENDE, MONICA A. I. T. DE AQUINO e ADMIR IRACY VILELA-

148.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-3/2004-J.A.O. x F.O. e outros-Deferido os benefícios da Justiça gratuita e designado o dia 04.03.04, as 10:30 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

149.-ALIMENTOS-8/2004-G.G.A. e outros x R.J.A.-Designado o dia 09.03.2004, as 09:30 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento e fixados alimentos provisórios em R\$ 150,00 - Adv. JOSE CARLOS PEREIRA-

150.-INVENTARIO-11/2004-EDNA SILVESTRINI LIMA DA SILVA x MANOEL VIEIRA DA SILVA-Nomeio inventariante a Sra. EDNA SILVESTRINI LIMA DA SILVA, sob compromisso a ser prestado em 05 dias. Apos, no prazo de 20 dias, preste suas primeiras declarações. Citem-se, em seguida, os interessados. Depois de tais providências, digam as partes no prazo do artigo 1000, do CPC - Adv. VALDERI MENDES VILELA-

151.-INVENTARIO-12/2004-JOAO BELARMINO x MANOEL BELARMINO DA SILVA-Defiro, por ora, os benefícios da assistência judiciária. Ao autor para que, comprove se achar na posse e administração do espólio ou a impossibilidade do conjugue figurar como inventariante, no prazo de 10 dias - Adv. VALDERI MENDES VILELA-

152.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-17/2004-LINDALVA CLARO DOS SANTOS e outros x SULINA COMPANHIA DE SEGUROS LTDA-Designo o dia 10.03.2004, as 09:30 horas para a realização da audiência de conciliação - Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

153.-MANDADO DE SEGURANCA-21/2004-ROSANGELA GONCALVES x DIRETOR DA FUNDACAO FACULDADES LUIZ MENEGHEL- Por não vislumbrar a relevância da impetração (fumus boni juris), indefiro a liminar e determino a notificação da autoridade coatora para que preste as informações que entender necessárias no prazo de 10 dias. Após vista ao Ministério Público. Ao impetrante para efetuar o pagamento das diligências do Sr. Oficial de Justiça - Adv. RUBENS ALEXANDRE PEREIRA-

154.-EXECUCAO FISCAL-34/1991-FAZENDA NACIONAL x WALDEMAR BARBOSA DE LIMA -Manifestem-se as partes sobre a Avaliação: R\$993,62-Adv. ARNALDO SAMPAIO DE MORAES GODOY-

155.-EXECUCAO FISCAL-53/1995-CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ.T. E AGRONOMIA - CREA x APARECIDO PAULINO DE SOUZA - Sobre a devolução do AR de intimação com a informação de Mudou-se manifeste-se o requerente no prazo legal. - Adv. FRANCISCO CARLOS MAINARDES DA SILVA-

156.-EXECUCAO FISCAL-185/1996-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x LEMES E LOPES LTDAAY -Tendo decorrido o prazo legal sem que o executado citado não pagou e nem ofereceu bens a penhora, intima a exequente para manifestar em cinco (5) dias.-Adv. RAMEZ AMIN-

157.-EXECUCAO FISCAL-174/2000-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PARAANA - CRF/PR x PAULO WANDERLY BIAGGI- Tendo decorrido o prazo da suspensão deferida, intima o exequente para manifestar em cinco dias. - Adv. RODRIGO MENEZES-

158.-EXECUCAO FISCAL-185/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x JOSE LUIZ DUARTE -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

159.-EXECUCAO FISCAL-361/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x PAULO SERGIO DE OLIVEIRA E OU. -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.- Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

160.-EXECUCAO FISCAL-368/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x ELIAS LEITE NEGREIROS E OU.-Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o credor no prazo de 05 dias - Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

161.-EXECUCAO FISCAL-393/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x CANDIDA EVANGELISTA VILELA -Manifestem-se as partes sobre a Avaliação: R\$37.332,00 referente aos bens penhorados, no prazo de 05(cinco) dias.-Adv. ODAIR BUZATO e ADMIR IRACY VILELA-

162.-EXECUCAO FISCAL-403/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x ANTONIO CUNHA SANTANA -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

163.-EXECUCAO FISCAL-584/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x GIOVANE PEREIRA DE AGUIAR -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.- Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

164.-EXECUCAO FISCAL-586/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x ARMINDO KAWANO -Fale a parte interessa-

da eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

165.-EXECUCAO FISCAL-641/2000-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x JOAO BATISTA RUY -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

166.-EXECUCAO FISCAL-98/2001-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQ. E AGRONOMIA x LUIZ CARLOS RODRIGUES- Tendo decorrido o prazo da suspensão dos autos sem manifesto, intima o exequente para que no prazo de cinco (5) dias manifeste nos autos requerendo o que de direito. -Adv. FRANCISCO CARLOS MAINARDES DA SILVA-

167.-EXECUCAO FISCAL-174/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x PAULO MARIA DOMENCIANO- Tendo decorrido o prazo da suspensão deferida sem requerimento nos autos, intima o exequente para que no prazo de cinco (5) dias manifeste requerendo o que de direito. -Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

168.-EXECUCAO FISCAL-306/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x TAKEO MATSUBARA-Decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se o credor no prazo de 05 dias - Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

169.-EXECUCAO FISCAL-536/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x JOAO BATISTA RUY -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

170.-EXECUCAO FISCAL-544/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x JAIR ROQUE -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

171.-EXECUCAO FISCAL-564/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x EUGENIO CARLOS ESTEVES DA SILVEIRA -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

172.-EXECUCAO FISCAL-666/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x NIVALDO SERGIO MARTINS -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

173.-EXECUCAO FISCAL-742/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x HULIO CESAR FERREIRA DE NOGUEIRA -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

174.-EXECUCAO FISCAL-855/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x SERGIO COUTINHO -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

175.-EXECUCAO FISCAL-862/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x CHIKARA KAWASAKI -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

176.-EXECUCAO FISCAL-880/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x JOAQUIM PEREIRA BUENO -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

177.-EXECUCAO FISCAL-892/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x MAURICIO STORER -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

178.-EXECUCAO FISCAL-893/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x WILSON DA SILVA MOREIRA -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

179.-EXECUCAO FISCAL-947/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x ANTONIO C. ROSSI E OU -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

180.-EXECUCAO FISCAL-997/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x CARLOS ANTONIO DOS SANTOS-Decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se o credor no prazo de 05 dias - Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

181.-EXECUCAO FISCAL-1015/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x OLGA MARCON -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

182.-EXECUCAO FISCAL-1017/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x SANTA ALICE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S/C LTDA e outros -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

183.-EXECUCAO FISCAL-1040/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x GERALDO JOSE MACHADO -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

184.-EXECUCAO FISCAL-1047/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x ROSELEI DO NASCIMENTO -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensão do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

185.-EXECUCAO FISCAL-1048/2001-MUNICIPIO DE BANDEIRANTES x MANOEL DOS NASCIMENTO-Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias - Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

186.-EXECUCAO FISCAL-1072/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x SEBASTIAO L DE ALMEIDA -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

187.-EXECUCAO FISCAL-1076/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x HELIO FUKUDA -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

188.-EXECUCAO FISCAL-1089/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x SALVADOR FRANCA -Fale a parte interessa-da eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

189.-EXECUCAO FISCAL-1095/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x WALDOMIRO FER BASTOS -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

190.-EXECUCAO FISCAL-1119/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x COHAPAR - VERA LUCIA ALMEIDA -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

191.-EXECUCAO FISCAL-1124/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x COHAPAR - JUDITI RODRIGUES -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

192.-EXECUCAO FISCAL-1127/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x COHAPAR - ADELICIO SILVESTRE -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

193.-EXECUCAO FISCAL-1141/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x MAURO HIROHAKI ARAI -Fale a parte inter-ressada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. RO-GERIO KANEYUKI TANAKA-

194.-EXECUCAO FISCAL-1148/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x COHAPAR - DARCI F SILVA -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

195.-EXECUCAO FISCAL-1158/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x BENEDITO MIRANDA -Fale a parte interes-sada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGE-RIO KANEYUKI TANAKA-

196.-EXECUCAO FISCAL-1164/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x SANTA ALICE EMPREENDIMENTO IMO-BILIARIO S/C LTDA -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

197.-EXECUCAO FISCAL-1171/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x PAULO DA SILVA COUTINHO -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

198.-EXECUCAO FISCAL-1245/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x JURANDIR DE SOUZA GUERRA-Redeuzase a termo a nomeacao de bens a penhora - Adv. LUIS FER-NANDO BIAGGI JUNIOR-

199.-EXECUCAO FISCAL-1247/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x JURANDIR DE SOUZA GUERRA-Reduza-se a termos a nomeacao de bens a penhora - Adv. LUIS FER-NANDO BIAGGI JUNIOR-

200.-EXECUCAO FISCAL-1249/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x JURANDIR DE SOUZA GUERRA-Reduza-se a termo a nomeacao de bens a penhora - Adv. LUIS FER-NANDO BIAGGI JUNIOR-

201.-EXECUCAO FISCAL-1251/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x JURANDIR DE SOUZA GUERRA-Reduza-se a termo a nomeacao de bens a penhora - Adv. LUIS FER-NANDO BIAGGI JUNIOR-

202.-EXECUCAO FISCAL-1255/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x JURANDIR DE SOUZA GUERRA-Reduza-se a termos a nomeacao de bens a penhora - Adv. LUIS FER-NANDO BIAGGI JUNIOR-

203.-EXECUCAO FISCAL-1263/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x JURANDIR DE SOUZA GUERRA-Reduza-se a termo a nomeacao de bens a penhora - Adv. LUIS FER-NANDO BIAGGI JUNIOR-

204.-EXECUCAO FISCAL-1355/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x EDVAR DE OLIVEIRA -Fale a parte interes-sada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGE-RIO KANEYUKI TANAKA-

205.-EXECUCAO FISCAL-1356/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x AFONSO G. RIBEIRO -Fale a parte interessa-da eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

206.-EXECUCAO FISCAL-1372/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

207.-EXECUCAO FISCAL-1393/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x ALAOR PIMENTEL BARBOSA -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

208.-EXECUCAO FISCAL-1441/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x SUPREMO IND. E COM. DE COSMETICOS

LTDA-Providencia do credor o fornecimento de contra-fe para que se possa efetuar a citacao da executada - Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

209.-EXECUCAO FISCAL-1449/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x VALDIRA FACIOLO DE SOUZA -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

210.-EXECUCAO FISCAL-1519/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x ANTENOGENES D TEIXEIRA RIBEIRO -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

211.-EXECUCAO FISCAL-1611/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x ISRAEL GUSMAO -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

212.-EXECUCAO FISCAL-1612/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x ISRAEL GUSMAO-Decorrido o prazo de sus-pensao, manifeste-se o credor no prazo de 05 dias - Adv. RO-GERIO KANEYUKI TANAKA-

213.-EXECUCAO FISCAL-1615/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x CELSO DE OLIVEIRA -Fale a parte interes-sada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGE-RIO KANEYUKI TANAKA-

214.-EXECUCAO FISCAL-1623/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x PAULO CELSO MORETTI -Fale a parte inte-ressada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. RO-GERIO KANEYUKI TANAKA-

215.-EXECUCAO FISCAL-1624/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x APARECIDO JOEGE DA SILVA-Sobre a cer-tidão negativa do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se o credor no prazo de 05 dias - Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

216.-EXECUCAO FISCAL-1627/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA-Sobre a pre-tensao do exequent, diga o executado em 05(cinco) dias. - Adv. SANIA STEFANI-

217.-EXECUCAO FISCAL-1629/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA- Sobre a pre-tensao do exequent, diga o executado em 05(cinco) dias. - Adv. SANIA STEFANI-

218.-EXECUCAO FISCAL-1634/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA-Reduza-se a termo a nomeacao de bens a penhora, nos termos do artigo 13 da Lei 6830/80 - Adv. SANIA STEFANI-

219.-EXECUCAO FISCAL-1636/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA-A executada para que compareca em Cartorio para a assinatura do Termo de Reducao de Bens a Penhora, nos termos do artigo 13 da Lei 6830/80 - Adv. SANIA STEFANI-

220.-EXECUCAO FISCAL-1638/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA-Ao execu-tado para que compareca em Cartorio para a lavratura do Termo de Reducao de Bens a Penhora, nos termos do artigo 13 da Lei 6.830/80 - Adv. SANIA STEFANI-

221.-EXECUCAO FISCAL-1683/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x SANTA ALICE EMPREENDIMENTO IMO-BILIARIO S/C LTDA-Manifeste-se o exequent no prazo de 05 dias - Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

222.-EXECUCAO FISCAL-1700/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x NERCI CANDIDO -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

223.-EXECUCAO FISCAL-1703/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x PAULO BORGES DE MEDEIROS -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

224.-EXECUCAO FISCAL-1709/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x NATALINO M. DE MORAES -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

225.-EXECUCAO FISCAL-1740/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x MARIA P. LUNA E OU -Fale a parte interes-sada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGE-RIO KANEYUKI TANAKA-

226.-EXECUCAO FISCAL-1742/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x MARIA P LUNA E OU -Fale a parte interessa-da eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

227.-EXECUCAO FISCAL-1746/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x MARIA P LUNA E OU -Fale a parte interessa-da eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

228.-EXECUCAO FISCAL-1754/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x MARIA P LUNA E OU -Fale a parte interessa-da eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

229.-EXECUCAO FISCAL-1760/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x MARIA P LUNA E OU -Fale a parte interessa-da eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

230.-EXECUCAO FISCAL-1831/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x MANOEL PAIS AMARAL -Fale a parte inte-

ressada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. RO-GERIO KANEYUKI TANAKA-

231.-EXECUCAO FISCAL-1870/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x OSCAR PIRES -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KA-NEYUKI TANAKA-

232.-EXECUCAO FISCAL-1881/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x PAULO SIDNEY ZAMBON -Pelo MM. Juiz mediante sentenca foi julgado extinto o feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

233.-EXECUCAO FISCAL-1886/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x IRINEU SOARES -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KA-NEYUKI TANAKA-

234.-EXECUCAO FISCAL-1890/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA-Reduza-se a termo a nomeacao de bens a penhora, nos termos do artigo 13 da Lei 8630/80 - Adv. SANIA STEFANI-

235.-EXECUCAO FISCAL-1896/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA. Compareca o executado em Cartorio para a assinatura do Termo de Reducao de Bens a Penhora, nos termos do artigo 13 da Lei n° 6830/80 - Adv. SANIA STEFANI-

236.-EXECUCAO FISCAL-1958/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA-Reduza-se a termo a nomeacao de bens a penhora, nos termos do artigo 13 da Lei 6830/80 - Adv. SANIA STEFANI-

237.-EXECUCAO FISCAL-1964/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA-Reduza-se a termo a nomeacao de bens a penhora, nos termos do artigo 13 da Lei 6830/80 - Adv. SANIA STEFANI-

238.-EXECUCAO FISCAL-1966/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA-Reduza-se a termo a nomeacao de bens a penhora, nos termos do artigo 13 da Lei 6830/80 - Adv. SANIA STEFANI-

239.-EXECUCAO FISCAL-1968/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA-Ao execu-tado para que compareca em Cartorio para a lavratura do termo de reducao de bens a penhora, nos termos do artigo 13 da Lei n° 6830/80 - Adv. SANIA STEFANI-

240.-EXECUCAO FISCAL-1971/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA- Sobre a pre-tensao do exequent, diga o executado em 05(cinco) dias. - Adv. SANIA STEFANI-

241.-EXECUCAO FISCAL-1973/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA- Sobre a pre-tensao do exequent, diga o executado em 05(cinco) dias. - Adv. SANIA STEFANI-

242.-EXECUCAO FISCAL-1975/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA-Sobre a pre-tensao do exequent, diga o executado em cinco(05) dias. - Adv. SANIA STEFANI-

243.-EXECUCAO FISCAL-1977/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA- Sobre a pre-tensao do exequent, diga o executado em 05(cinco) dias. - Adv. SANIA STEFANI-

244.-EXECUCAO FISCAL-1979/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA- Sobre a pre-tensao do exequent, diga o executado em 05(cinco) dias. - Adv. SANIA STEFANI-

245.-EXECUCAO FISCAL-2018/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x SANTA ALICE EMPREENDIMENTO IMO-BILIARIO S/C LTDA -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

246.-EXECUCAO FISCAL-2026/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x MARTINS & MARTINS NEGOCIOS IMOBILIARIOS -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

247.-EXECUCAO FISCAL-2070/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LUIZ CESAR MIYASHIRO E OU -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

248.-EXECUCAO FISCAL-2078/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x ESPOLIO DE TSUNETO MATSUBARA -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

249.-EXECUCAO FISCAL-2082/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x APARECIDA DONIZETE DA SILVA -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

250.-EXECUCAO FISCAL-2089/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA- Sobre a pre-tensao do exequent, diga o executado em 05(cinco) dias. - Adv. SANIA STEFANI-

251.-EXECUCAO FISCAL-2112/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA-A executada para que compareca em Cartorio para a assinatura do competente Termo de Reducao de Bens Penhora, nos termos do artigo 13 da Lei 6830/80 - Adv. SANIA STEFANI-

252.-EXECUCAO FISCAL-2117/2001-MUNICIPIO DE BAN-

DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

253.-EXECUCAO FISCAL-2120/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA-Reduza-se a termo a nomeacao de bens a penhora - Adv. SANIA STEFANI-

254.-EXECUCAO FISCAL-2146/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA-A executada para que compareca em Cartorio para a assinatura do termo de reducao de bens a penhora, nos termos do artigo 13 da Lei n° 6830/80 - Adv. SANIA STEFANI-

255.-EXECUCAO FISCAL-2150/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x LOTEADORA TUPY S/C LTDA-A executada para que compareca em Cartorio para a assinatura do Termo de Reducao de Bens a Penhora, nos termos do artigo 13 da Lei 6830/80 - Adv. SANIA STEFANI-

256.-EXECUCAO FISCAL-2164/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x DONIZETE BERNARDINO -Fale a parte inte-ressada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

257.-EXECUCAO FISCAL-2167/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x JULIO CESAR VON DER OSTEN-decorrido o prazo de suspensao requerido, manifeste-se o exequent no prazo de 05 dias - Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

258.-EXECUCAO FISCAL-2240/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x RAPHAEL LOZOVEY-Ao executado para que compareca em cartorio para a lavratura do termo de reducao de bens a penhora, conforme artigo 13 da Lei n° 6830/80 - Adv. MARIA CRISTINA LOZOVEY-

259.-EXECUCAO FISCAL-2321/2001-MUNICIPIO DE BAN-DEIRANTES x ALECIO PADUAN -Fale a parte interessada eis que fluiu o prazo de suspensao do feito.-Adv. ROGERIO KANEYUKI TANAKA-

260.-EXECUCAO FISCAL-10/2002-CONSELHO REG.ENG.,ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA) x PAULO ROBERTO DIAS MIDAUAR- Tendo decorrido o prazo da suspensao deferida sem manifestacao ate esta data, intima o exequent para que em cinco dias manifeste nos autos.-Adv. PEDRO VINHA-

261.-EXECUCAO FISCAL-74/2002-MUNICIPIO DE SANTA AMELIA x LUIZ CARLOS RODRIGUES - Tendo decorrido o prazo da citacao sem que o executado tivesse pago ou oferecido bens a penhora, intima o requerente para que no prazo de cinco (5) dias manifeste nos autos requerendo o que de direito. -Adv. LORIVAL DE SOUZA-

262.-EXECUCAO FISCAL-121/2002-MUNICIPIO DE SANTA AMELIA x JOAQUIM MIGUEL DE PROENCA-Sobre a peticao administrativa apresentada nos autos, maifeste-se o credor no prazo de 05 dias - Adv. LORIVAL DE SOUZA-

263.-EXECUCAO FISCAL-222/2002-MUNICIPIO DE SANTA AMELIA x ORLANDO MOSSATO-Intimem-se o credor para que, no prazo de 05(cinco) dias, se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito. Intime-se.-Adv. LORIVAL DE SOUZA-

264.-EXECUCAO FISCAL-228/2002-MUNICIPIO DE SANTA AMELIA x DARCI SIMOES DOS SANTOS-sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o credor no prazo de 05 dias - ADV. LORIVAL DE SOUZA-

265.-EXECUCAO FISCAL-485/2002-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUIT. E AGRONOM. x ALCINO AMANCIO- Tendo decorrido o prazo da suspensao deferida sem qualquer requerimento nos autos ate esta data, intima o requerente para manifestar nos autos requerendo o que de direito. -Adv. PEDRO VINHA-

266.-EXECUCAO FISCAL-492/2002-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUIT. E AGRONOM. x GERALDO LUIZ DA ROCHA- Tendo decorrido o prazo da suspensao deferida sem requerimento nos autos, intima-se o exequent para que em cinco (5) dias manifeste nos autos requerendo o que de direito. -Adv. PEDRO VINHA-

267.-EXECUCOES FISCAIS - FAZENDA-35/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ROBERVAL CLEMENTINO PEREIRA -Manifestem-se as partes sobre a avaliacao da custas: R\$204,54-Adv. MARINA BUENO DE CERQUEIRA LEITE-

268.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-133/2003-Oriundo da Comarca de CORNELIO PROCOPIO PR VARA CIVEL -IGOFER COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA x PAULO ROBERTO AURIGLIETTI-Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se a parte autora no prazo de 05 dias -Adv. ROBERTO CHINCEV ALBINO-

269.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-251/2003-Oriundo da Comarca de ANDIRA PR VARA CIVEL -JOAO MATIDA x ANTONIO REZENDE DA SILVA -Fale a parte interessada sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justica, no prazo legal-Adv. LUIZ ANTONIO SARTORI-

270.-CARTA PRECATORIA (CIVEL)-261/2003-Oriundo da Comarca de RIO DAS PEDRAS SP VARA DISTRITAL -DEIVID WILLIAN DA SILVA e outros x DEUKE DE JESUS -Inquiricao para o dia: 01/03/2004 14:00 h. -Adv. DANIELA BORSATO-

271.-REPRESENTACAO-2/1995-M.P. x C.F.S.L.-Trata-se de representacao em que foi aplicada ao representado a medida socio educativa de internacao, com determinacao de desinter-

namento. Ha informacoes, nao comprovada por meio de certificado de obito, do falecimento do representado que, na presente data, possui 24 anos de idade. O Ministerio Publico se manifestou pugnano pela extincao do feito. Diante do exposto, decreto extinto o processo, tendo em vista a ausencia de pressupostos para o prosseguimento do feito - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

272.-REPRESENTACAO-22/2000-M.P.E.P. x R.T.- Admonitoria para: 17/03/2004 as 15:30 h. - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

273.-REPRESENTACAO-33/2000-M.P.E.P. x T.V.P.C.- AD-MONITORIA PARA: 17/03/2004 as 15:00 h. - Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

274.-REPRESENTACAO-52/2000-M.P.E.P. x D.M.V. Audiencia de Advertencia para: 17/03/2004 - 16:30 h. -Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

275.-REPRESENTACAO-61/2000-M.P.E.P. x V.F.S. Audiencia Admonitoria para o dia: 17/03/2004 - 16:00 h. -Adv. EGBERTO PEREIRA-

276.-REPRESENTACAO-69/2000-M.P.E.P. x T.V.P.C.- AD-MONITORIA PARA: 17/03/2004 - 15:00 H. - Adv. LUIS FERNANDO BIAGGI JUNIOR-

277.-REPRESENTACAO-74/2000-M.P.E.P. x A.A.F.-Considerando as circunstancias do ato infracional praticado, e diante das caracteristicas pessoais do representado, a medida mais adequada, a advertencia. Como o adolescente disse que nao estuda, aplico tambem a medida protetiva de matricula e frequencia obrigatoria em estabelecimento de ensino, prevista no artigo 101, III, da Lei 8069/90 - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

278.-REPRESENTACAO-75/2000-M.P.E.P. x C.S. e outros-Aos Defensores para que apresentem suas derradeiras alegacoes no prazo legal - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA e JEAN CARLOS STORER-

279.-REPRESENTACAO-10/2001-M.P.E.P. x T.V.P.C.-Designado o dia 18.02.2004, as 16:00 horas para audiencia admonitoria -Adv. NELSON ROSA DOS SANTOS-

280.-REPRESENTACAO-10/2002-M.P.E.P. x T.C.S.P.-Nomeado o Sr. Benedito Rosa da Silva para exercer a funcao de orientador do representado no cumprimento da medida socio-educativa e designado o dia 02.03.2004, as 10:00 horas para audiencia admonitoria - Adv. PAULO ROBERTO SALLE-

281.-REPRESENTACAO-24/2003-M.P.E.P. x P.C.S. e outros-Jzo da V. Inf. Juv. de Sorocaba-SP, na C.P. N.º 2.015/2003, designou audiencia de apresentacao do adolescente p/ o dia: 26/abril/2004 as 15:00 h. Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA e PAULO ROBERTO SALLE-

282.-GUARDA-31/2003-Y.K. e outros x S.K.K.-Diante de tudo que dos autos consta, decido conceder aos requerente a guarda da menor, mediante termo - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA-

283.-REPRESENTACAO-57/2003-M.P.E.P. x L.S. e outros- Nomeio o Dr. PAULO ROBERTO SALLE para defender o representado R.F.M.P., a quem deve ser dada vista dos autos para apresentacao de defesa previa no prazo legal. Designo audiencia em continuacao para o dia 17.03.2004, as 14:00 horas - Adv. JOSE FERNANDES DA SILVA e PAULO ROBERTO SALLE-

Campo Largo

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO
RELATORIO N.º: 03/2004
ESCRIVAO DESIGNADO: JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JUIZA DE DIREITO: Dra. JOSLAINE G. NOGUEIRA
www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON SIQUEIRA DE LIMA	0007	000273/1997
ALEXANDRE ZOLET	0023	000381/2001
AURELIANO MONTEIRO NETO	0045	000222/2003
AYRTON CORREIA ROSA	0027	000581/2001
CELSO VEDOLIM TEIXEIRA	0012	000222/1999
CRISTIANE CARREIRO PEREIR	0015	000089/2000
DANIEL HACHEM	0030	000463/2002
DAYSY REGINA S. P. BRITO	0024	000429/2001
DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORE	0035	000069/2003
	0020	000560/2000
	0019	000533/2000
EDSON GONCALVES ARAUJO	0027	000581/2001
EDSON K. DE ALMEIDA	0027	000581/2001
ELIS RAQUEL SARI FRAGA	0016	000095/2000
FABIANE CAROL WENDLER	0013	000300/1999
FERNANDO JOSE BONATTO	0038	000572/2003
	0029	000360/2002
	0021	000114/2001
	0031	000529/2002
	0041	000628/2003
	0037	000387/2003
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	0011	000088/1999
FLAVIA LUCIA MOSCAL DE BR	0043	000720/2003
FúBIO MASSAO KAGUEYAMA	0045	000222/2003
GELSON BARBIERI	0018	000344/2000
GLAUCO IWERSEN	0008	000105/1998
HEITOR OTAVIO DE JESUS LO	0027	000581/2001

HELOISA HELENA BENATO	0034	000020/2003
	0042	000710/2003
HERCULES LUIZ	0046	000226/2003
HERMES ONOFRE LIPNHARSKI	0034	000020/2003
HUGO DE ALMEIDA BARBOSA	0016	000095/2000
	0003	000569/1996
IBERE EDUARDO SASSO	0021	000114/2001
INACIO HIDEO SANO	0043	000720/2003
IVO CEZARIO GOBATTO DE CA	0040	000609/2003
JANETE DE F.S.B. BRIGHENT	0028	000187/2002
JERDAL ALOISIO BORGES DE	0016	000095/2000
JOAO DAMBROSKI	0005	000166/1997
JOSE CARLOS BUSATTO	0015	000089/2000
JOSE MADSON DOS REIS	0027	000581/2001
JUAREZ SANTANA	0046	000226/2003
JULIO ASSIS GEHLEN	0004	000047/1997
KARLLA MARIA MARTINI	0035	000069/2003
LEONDINA ALICE MION PILAT	0004	000047/1997
LUCIANO MORAIS E SILVA	0023	000381/2001
LUCIELENE CORREA LIMA ROM	0005	000166/1997
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN	0013	000300/1999
	0024	000429/2001
LUIZ MURILO KLEIN	0025	000508/2001
MARCELO ANTONIO O. MARTIN	0010	000084/1999
MARCIA REGINA RODACOSKI	0015	000089/2000
MARCILENE CRISTINA MOTTA	0041	000628/2003
MARCIO TADEU BRUNETTA	0002	000044/1996
	0028	000187/2002
MARCOS ANTONIO BARBOSA	0005	000166/1997
MARIZA CARLA GUIS CARDOSO	0027	000581/2001
MAURO SOVIERSOSKI TATARA	0017	000180/2000
	0039	000602/2003
	0001	000364/1993
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0008	000105/1998
MUNIR ABAGGE	0016	000095/2000
NELSON ANTONIO GOMES JUNI	0023	000381/2001
NELSON S. RACHINSKI	0002	000044/1996
	0028	000187/2002
OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE	0019	000533/2000
OSMAR ANDRADE ZOTTO	0035	000069/2003
	0007	000273/1997
	0018	000344/2000
PAULO LUIZ DURIGAN	0033	001021/2002
PAULO ROBERTO BARBIERI	0006	000266/1997
PEDRO ANGELO ANDREASSA	0008	000105/1998
	0026	000534/2001
	0032	000602/2002

RAPHAEL MARCONDES KARAN	0034	000020/2003
	0040	000609/2003
ROBERTO GRIMES DA SILVA	0046	000226/2003
ROBERTO JOSE MARTHAUS	0017	000180/2000
RUI FERREIRA CAMPOS	0014	000710/1999
SADI BONATTO	0029	000360/2002
	0021	000114/2001
	0031	000529/2002
SERGIO NEY DE O. C. KROET	0036	000157/2003
SILVIO SEGURO	0044	000927/2003
	0013	000300/1999
	0009	000676/1998
	0022	000150/2001

VAL•RIO SCHMIDT	0033	001021/2002
VERA LUCIA INES AMALFI VI	0011	000088/1999
VICTOR GERALDO JORGE	0012	000222/1999
VITORIO KARAN	0002	000044/1996
WILDERLAINE LOUREN•O DA S	0041	000628/2003

ROBERTO JOSE MARTHAUS	0017	000180/2000
RUI FERREIRA CAMPOS	0014	000710/1999
SADI BONATTO	0029	000360/2002
	0021	000114/2001
	0031	000529/2002
SERGIO NEY DE O. C. KROET	0036	000157/2003
SILVIO SEGURO	0044	000927/2003
	0013	000300/1999
	0009	000676/1998
	0022	000150/2001

VAL•RIO SCHMIDT	0033	001021/2002
VERA LUCIA INES AMALFI VI	0011	000088/1999
VICTOR GERALDO JORGE	0012	000222/1999
VITORIO KARAN	0002	000044/1996
WILDERLAINE LOUREN•O DA S	0041	000628/2003

ROBERTO JOSE MARTHAUS	0017	000180/2000
RUI FERREIRA CAMPOS	0014	000710/1999
SADI BONATTO	0029	000360/2002
	0021	000114/2001
	0031	000529/2002
SERGIO NEY DE O. C. KROET	0036	000157/2003
SILVIO SEGURO	0044	000927/2003
	0013	000300/1999
	0009	000676/1998
	0022	000150/2001

1.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-364/1993-ROSA BENATO ROSSA E OUTROS x EUGENIO ROSSA == inventariante para dar prosseguimento ao feito em cinco dias, sob pena de reneço compulsria. == Adv. MAURO SOVIERSOSKI TATARA-

2.-ANUL DE ATO JURIDICO-44/1996-RAMOS - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA x NEREU SEBASTIAO WEIBER == Recebo o recurso de apelaço, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Manifeste-se a apelada (requerido) para, querendo oferecer contra-razes no prazo legal. == Adv. VITORIO KARAN, NELSON S. RACHINSKI e MARCIO TADEU BRUNETTA-

3.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-569/1996-SILVESTRE HAIDUKE x IZIDORO HAIDUKE == Considerando a omiso da parte interessada, e tendo sido prolatada sentença nestes autos s fls. 22, determino o arquivamento destes autos. == Adv. HUGO DE ALMEIDA BARBOSA-

4.-EMBARGOS DO DEVEDOR-47/1997-GADENS IND COM DE MADEIRAS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A == Apesar do pedido de fls. 129 no estar fundamentado, defiro pelo prazo de dez dias. == Adv. JULIO ASSIS GEHLEN e LEONDINA ALICE MION PILATI-

5.-PROCESSOS DE EXECUÇES-166/1997-BANCO DO BRASIL S/A x ASTECA IND COM DE CERAMICA LTDA == parte exequente para manifestar-se em cinco dias, nos autos de Carta Precatria n 03801029095-5/0000, em trmite na Comarca de Joinville/SC, acerca do laudo de avaliaço. == Adv. LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO, MARCOS ANTONIO BARBOSA e JOAO DAMBROSKI-

6.-PROCESSOS DE EXECUÇES-266/1997-BANCO ITAU S/A x GRAF. COLOR SUL COM. REPR. DE ARTES GRAFICAS LTDA == parte exequente para dar prosseguimento no feito em cinco dias. == Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

7.-PROCESSOS DE EXECUÇES-273/1997-DIRCEU FUZETTI x JOSE KOCHINSKI == Ao exequente para dar prosseguimento no feito em cinco dias. == Adv. ADILSON SIQUEIRA DE LIMA e OSMAR ANDRADE ZOTTO-

8.-PROCEDIMENTOS SUMARIOS-105/1998-ZULEIDI FRANQUITO LOPES x SUL AMERICA SANTA CRUZ SEGUROS == Recebo os recursos de apelaço, nos seus efeitos

devolutivo e suspensivo. parte apelada (autor), para querendo, oferecer contra-razes no prazo legal. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERSEN-

9.-PROCESSOS DE EXECUÇES-676/1998-MOVEIS ITAQUI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x LUZIA FERREIRA DOS REIS SANCAO e outros == Manifeste-se o exequente acerca do prosseguimento do feito. == Adv. SILVIO SEGURO-

10.-PROCESSOS DE EXECUÇES-84/1999-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x GILBERTO WOLF BRAZ == Ao exequente para dar prosseguimento ao feito em cinco dias. == Adv. MARCELO ANTONIO O. MARTINS-

11.-PROCESSOS DE EXECUÇES-88/1999-BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO WALTER ALVES e outros == Carta Precatria a disposiço, valor R\$ 7,00 (sete reais). == Adv. FLAVIA CRISTIANE MACHADO e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA-

12.-PROCESSOS DE EXECUÇES-222/1999-BANCO DO BRASIL S/A x OLIVIO JOSE LUGARINI == Manifeste-se o exequente em cinco dias, acerca do prosseguimento do feito. == Adv. VICTOR GERALDO JORGE e CELSO VEDOLIM TEIXEIRA-

13.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-300/1999-ANA CRISTINA SCHIMIDT GELINSKI e outros x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDAELA LTDA == Cientifiquem as partes da baixa dos autos do E. Tribunal de Justiça, para requererem, em cinco dias, o que lhes  de direito. == Adv. SILVIO SEGURO, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e FABIANE CAROL WENDLER-

14.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-710/1999-DOMINGUAS MARCEDES GADENS MAROCHI x VALENTIM MAROCHI == Sobreste-se o presente feito por trinta dias. == Adv. RUI FERREIRA CAMPOS-

15.-EMBARGOS DO DEVEDOR-89/2000-ESTEVAM EUCILIDES x CIA ULTRAGAZ S/A == Manifeste-se a parte autora em cinco dias, acerca do prosseguimento do feito. == Adv. MARCIA REGINA RODACOSKI, JOSE CARLOS BUSATTO e CRISTIANE CARREIRO PEREIRA-

16.-EXECUCAO-95/2000-JOARES CALDART x OLARIA SAO FRANCISCO LTDA == Admito a substituiço processual, em razo da concordncia da executada, homologo o acordo celebrado nas fls. 20/22, para que surta jurdicos e legais efeitos e declaro extinto o presente processo, com julgamento de mrito. Recebo o recurso de apelaço, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, como de terceiro interessado. parte apelada para, querendo, oferecer contra-razes no prazo legal. == Adv. ELIS RAQUEL SARI FRAGA, HUGO DE ALMEIDA BARBOSA, MUNIR ABAGGE e JERDAL ALOISIO BORGES DE CARVALHO-

17.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-180/2000-VITORIO CAMPAGNARO, ELUIR THADEU CAMPAGNARO, e outros x PAULINA AUGUSTO CAMPAGNARO == Considerando a certido retro, nada mais a requere arquivem-se. == Adv. ROBERTO JOSE MARTHAUS e MAURO SOVIERSOSKI TATARA-

18.-PROCESSOS DE EXECUÇES-344/2000-HOLDERCIM BRASIL S/A x CEQUINEL PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA == Acerca dos documentos juntados (resposta dos oficiais expedidos aos bancos Bradesco, Banco do Brasil, Ita, CEF e Banco Central do Brasil, manifeste-se o exequente em cinco dias. == Adv. GELSON BARBIERI e OSMAR ANDRADE ZOTTO-

19.-PROCESSOS DE EXECUÇES-533/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO FERREIRA PRES- TES == Recebo o recurso de apelaço no efeito devolutivo. parte apelada (requerido) para, querendo, oferecer contra-razes no prazo legal. == Adv. OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES e DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI-

20.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-560/2000-GILBERTO CHIQUITO e outros x OLGA RAMOS CHIQUITO e outros == parte autora para dar prosseguimento ao feito em 15 dias (para que complete o plano de partilha de fls. 108/111, uma vez que no constou a parte da herdeira Vilma Chiquito). == Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI-

21.-PROCESSOS DE EXECUÇES-114/2001-BANCO DO BRASIL S/A x NICOLAU MARIO SOBOTA == Acerca da certido de fls. 61 (o executado no compareceu em cartrio para assinar o Termo de Penhora e depsito), manifeste-se a parte autora em cinco dias. == Adv. IBERE EDUARDO SASSO, SADI BONATTO e FERNANDO JOSE BONATTO-

22.-USUCAPES-150/2001-GILBERTO CARLOS BESCIAK e outros x ESTE JUIZO == Junte a parte autora em cinco dias a ART, conforme Lei 10.267/01. == Adv. SILVIO SEGURO-

23.-FALNCIAS-381/2001-WEBER FUNDACOES S/C LTDA x CEQUINEL PRE MOLDADOS DE CIMENTO LTDA == Recebo o recurso de apelaço, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. parte apelada (requerido) para, querendo, oferecer contra-razes no prazo legal. == Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, LUCIANO MORAIS E SILVA e ALEXANDRE ZOLET-

24.-RECISAO DE CONTRATO-429/2001-MIGUEL THADEU CZELUSNIAK e outros x CIDAELA S.A == Cientifiquem as partes da baixa dos autos do E. Tribunal de Justiça, para requererem, em cinco dias, o que lhes  de direito. == Adv. DAYSY REGINA S. P. BRITO e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

25.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-508/2001-RITA ELIZABETH LONGO e outros x MARIA CAVICHIOLI == Custa a ser preparada pelo autor: Escrivo:...R\$ 42,63, (quarenta e dois reais e sessenta e trs centavos). == Adv. LUIZ MURILO KLEIN-

26.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-534/2001-ERICE-LIA ARBIGAUS POSSATO x PEDRO IVO POSSATO == Nada mais a requerer, arquivem-se. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA-

27.-PROCEDIMENTOS ORDINµRIOS-581/2001-ANTONIO CARLOS DOS SANTOS e outros x MARCIO JOSE RINALDIM e outros == Acerca dos documentos juntados, manifeste-se o autor em cinco dias. == Adv. JOSE MADSON DOS REIS, EDSON GONCALVES ARAUJO, MARIZA CARLA GUIS CARDOSO, HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES, AYRTON CORREIA ROSA e EDSON K. DE ALMEIDA-

28.-PROCESSOS DE EXECUÇES-187/2002-MANUEL DE ASSIS LEAL x UBRATA LIZETE DE SOUZA LEAL == Especifiquem as partes, as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias. == Adv. JANETE DE F.S.B. BRIGHENTI, NELSON S. RACHINSKI e MARCIO TADEU BRUNETTA-

29.-PROCESSOS CAUTELARES-360/2002-CASE BRASIL E CIA LTDA x CPL CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA == Petitrio de fls. 42 deferido, prazo para cumprimento da carta precatria 90 dias. == Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

30.-PROCESSOS DE EXECUÇES-463/2002-BANCO BRADESCO S.A x RIVABEM COM. DE ARTIGOS NACIONAIS E IMPORT. LTDA == Petitrio de fls. 41 deferido, sobreste-se o presente feito por 30 dias. == Adv. DANIEL HACHEM-

31.-PROCESSOS CAUTELARES-529/2002-BANCO BBA - CREDITANSTALT S/A x CLAUDIO ROBERTO BENES - Documentos desentranhados  disposiço, valor R\$ 46,90. Nada mais a requerer arquivem-se. == Adv. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO-

32.-INVENTµRIOS E ARROLAMENTOS-602/2002-EMY PADILHA MARQUES GUIRAUD x RENATO GUIRAUD == Nada mais a requerer, arquivem-se. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA-

33.-COBRANCA-1021/2002-TADEU SOKULSKI e outros x LUCIANE MARIS PERUSSULO DURIGAN - ME == Recebo o recurso de apelaço, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. parte apelada (autor), para querendo, oferecer contra-razes no prazo legal. == Adv. PAULO LUIZ DURIGAN e VALRIO SCHMIDT-

34.-INDENIZACAO-20/2003-GEQUELIM CIA LTDA e outros x COCEL CIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA == Recebo o recurso de apelaço, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. parte apelada (autor), para querendo, oferecer contra-razes no prazo legal. == Adv. HERMES ONOFRE LIPNHARSKI, RAPHAEL MARCONDES KARAN e HELOISA HELENA BENATO-

35.-INDENIZATORIA-69/2003-DEJANIRA ROSA RAIMUNDO e outros x CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA == Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias. == Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI, OSMAR ANDRADE ZOTTO e KARLLA MARIA MARTINI-

36.-USUCAPES-157/2003-MIRIAM WEIGERT PENCAI e outros x ESTE JUIZO == parte autora para substituir s fls. 55, 58 e 61, por planta no rasurada, no prazo de dez dias. == Adv. SERGIO NEY DE O. C. KROETZ-

37.-RECISAO DE CONTRATO-387/2003-BANCO CITIBANK S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros x JOSE ROBIS PEREIRA DE CARVALHO e outros == Acerca da deprecata juntada, manifeste-se a parte autora em cinco dias. == Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-

38.-BUSCA E APREENCAO-572/2003-BANCO BBA - CREDITANSTALT S.A x CANETE E ARANTES CANETE LTDA - ME == Acerca da informaço juntada, manifeste-se a autora em cinco dias. == Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-

39.-USUCAPES-602/2003-JOAO GRANDE e outros x ESTE JUIZO == Junte a parte autora em cinco dias, declaraço de pobreza de prprio punho, para que seja concedida a assistncia judiciria gratuita. == Adv. MAURO SOVIERSOSKI TATARA-

40.-MONITORIA-609/2003-BANCO BRADESCO S.A x GIONERI COM DE CONFECÇOES LTDA e outros == Recebo os embargos e suspendo a eficcia do mandado inicial. Manifeste-se a parte embargada em quinze dias. == Adv. DANIEL HACHEM, IVO CEZARIO GOBATTO DE CARVALHO e RAPHAEL MARCONDES KARAN-

41.-RECISAO DE CONTRATO-628/2003-BANCO CITIBANK S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros x NEUSA AF

TO DO PARANA x SEBASTIAO DE BASTOS FAVARO e outros == Acerca do laudo de avaliação, manifeste-se a parte autora em cinco dias. == Adv. INACIO HIDEO SANO e FLAVIA LUCIA MOSCAL DE BRITO MAZUR-

44.-USUCAPiAES-927/2003-SEBASTIANA RAMOS e outros x ESTE JUIZO == parte autora, para que no prazo de dez dias junte a Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis, Certidão do Distribuidor de inexistência de ações possessórias contra os aúros, bem como junte, a ART e documentos comprobatórios da posse, tais como, contas de água, impostos, ... == Adv. SILVIO SEGURO-

45.-CARTA PRECATORIA-222/2003-Oriundo da Comarca de COMARCA DE MAUA 4ª VARA - SP -MÁRIA APARECIDA DE SOUZA SUGAI x PORCELANA SCHMIDT S/A == Acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça (deixe de intimar as testemunhas em razão do requerido não providenciar o que diz o artigo 19 do CPC), manifeste-se o requerido em cinco dias. == Adv. FÁBIO MASSAO KAGUEYAMA e AURELIANO MONTEIRO NETO-

46.-CARTA PRECATORIA-226/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA 3ª VARA CIVEL - PR -DILVO STIPP x VALTENI TIBES e outros == Acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça (o autor não providenciou o que diz o artigo 19 do CPC), manifeste-se a ré/denunciada em cinco dias. == Adv. JUAREZ SANTANA, HERCULES LUIZ e ROBERTO GRIMES DA SILVA-

COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO
RELAÇÃO Nº: 4/2004
ESCRIVÃO DESIGNADO: JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JUIZA DE DIREITO: Dra. JOSLAINE G. NOGUEIRA
www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON PASSOS DE SOUZA	0040	000477/2003
ALCEU BIANCOLINI FILHO	0046	000810/2003
ALCEU DALABONA	0003	000199/1986
ANTONIO CARLOS CARNASCIAL	0018	000750/2001
AURELIO FERREIRA GALVAO	0034	000177/2003
BOLES LAU SLIVIANY	0050	000069/1995
BORTOLO CONSTANTE ESCORSI	0015	000409/2001
CELSE VEDOLIM TEIXEIRA	0019	000776/2001
CELSE VEDOLIM TEIXEIRA	0022	000178/2002
	0023	000340/2002
	0024	000344/2002
	0025	000346/2002
CEZAR AUGUSTO TERRA	0021	000160/2002
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0031	000859/2002
DANIELLE LENZI	0004	000407/1992
DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORE	0008	000692/1999
	0044	000632/2003
	0020	000106/2002
ECLAIR TAVARES TESSEROLI	0016	000473/2001
EDUARDO GOMES FRENEDA	0017	000630/2001
ERIKA HIKISHIMA FRAGA	0010	000121/2000
	0007	000525/1997
FABIANE CRISTINA S. FAGUN	0001	000101/1979
FERNANDO D.S. REIS	0020	000106/2002
FERNANDO JOSE BONATTO	0026	000403/2002
	0036	000341/2003
FLAVIA LUCIA MOSCAL DE BR	0042	000538/2003
GERSON LUIZ GRABOSKI DE L	0009	000004/2000
GILBERTO STINGLIN LOTH	0021	000160/2002
GISELE SOLER CONSALTER	0028	000605/2002
HEITOR OTAVIO DE JESUS LO	0013	000662/2000
	0005	000309/1996
HELOISA HELENA BENATO	0019	000776/2001
	0022	000178/2002
HERMES ONOFRE LIPNHARSKI	0037	000416/2003
JACK FERNANDO RIBEIRO DE	0017	000630/2001
JEAN CARLO DE ALMEIDA	0027	000503/2002
JOAO BATISTA DOS ANJOS	0035	000284/2003
JOAO MAESTRELI TIGRINHO	0002	000207/1985
JOAO RICARDO CUNHA DE ALM	0004	000407/1992
JOSE LUIZ ALMIRAO	0017	000630/2001
JOSE OLINTO NERCOLINI	0006	000463/1997
JUAREZ KUSTER	0005	000309/1996
JUAREZ XAVIER KUSTER	0006	000463/1997
KARINE CRISTINA DA COSTA	0038	000455/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0038	000455/2003
LUCI RAYMUNDO DAMAZIO	0047	000873/2003
LUIS RENATO MARTINS DE AL	0033	000018/2003
LUIZ MAZZA	0014	000001/2001
	0032	001066/2002
MAGALI CRISTINA MARTINS D	0032	001066/2002
MARCELO HAPONIUK ROCHA	0012	000609/2000
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0016	000473/2001
MARCIO GUILHERME HEHDER	0015	000409/2001
MARCIO TADEU BRUNETTA	0005	000309/1996
MARCOS PUPPI RACHINSKI	0030	000823/2002
	0005	000309/1996
MARIANA SILVA MARQUEZANI	0009	000004/2000
MIEKO ITO	0010	000121/2000
	0007	000525/1997
NELSON S. RACHINSKI	0005	000309/1996
NESTOR TEODORO DA SILVA	0001	000101/1979
NILTON BUSSI	0007	000525/1997
PAULO VINICIUS DE LIMA	0001	000101/1979
PEDRO ANGELO ANDREASSA	0029	000727/2002
	0019	000776/2001
	0039	000467/2003
	0011	000496/2000
	0045	000719/2003
RAPHAEL MARCONDES KARAN	0034	000177/2003
	0037	000416/2003
SERGIO NEY DE O. C. KROET	0028	000605/2002

VERA LUCIA SVOBODA MAGALH	0006	000463/1997
VILSON GUDOSKI	0049	000943/2003
VITOR HUGO PAES LOUREIRO	0008	000692/1999
WALDIR CARNEIRO FRANCA JU	0035	000284/2003
WALDIR COELHO DE LOIOLA	0042	000538/2003
	0048	000877/2003
	0043	000559/2003
WILMAR A. PEREIRA DOS SAN	0041	000511/2003
WILSON KUSTER	0005	000309/1996
WILSON ANTONIO XAVIER KUS	0029	000727/2002

1.-DESAPROPRIACAO-101/1979-DER x MOISEIS NATEL PORTELA E OUTROS == Acerca do Laudo Pericial, manifeste-se as partes em dez dias. == Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA, PAULO VINICIUS DE LIMA e FABIANE CRISTINA S. FAGUNDES

2.-RESCISAO DE COMPRA E VENDA-207/1985-LORENZETTI PORCELANA IND PARANA S/A x DISINAL E. FERROVIARIA DE MATERIAIS LTDA == Vistos... Tendo em vista que o autor não tem interesse no prosseguimento do feito, homologa a desistência da presente, para os fins do art. 158 do CPC. Em consequência, Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no inc. VIII do art. 267 do CPC. Transitada em julgado, feitas as anotações, archive-se. == Adv. JOAO MAESTRELI TIGRINHO-

3.-INVENTARIO-199/1986-MARIA ELZA PERPETUO x ANTONIO CARLOS MARQUES SOBRINHO == Considerando a certidão do Sr. Oficial de Justiça (negativa), manifeste-se o Dr. procurador da autora em cinco dias. == Adv. ALCEU DALABONA-

4.-AVALIACAO DE DANOS-407/1992-ITAMBE - CIA DE CIMENTO x DNPM 820.870/86 == Vistos... não havendo mais interesse na pesquisa solicitada, declaro extinto o feito sem julgamento de mérito com fundamento no art. 267, VIII do CPC. == Adv. JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA e DANIELLE LENZI-

5.-INVENTARIO E ARROLAMENTOS-309/1996-ELZA MOCELIM BASSANI E OUTROS x ALCIDES BASSANI == Conheço dos embargos, visto que tempestivamente interpostos e acolho t'êo somente a primeira parte do argumento apresentado, uma vez que a decis'êo retro mencionada omitiu a regra a ser obedecida para pagamento dos haveres. Desta forma, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, para reconhecer a omiss'êo e incluir na parte final da decis'êo que a formas de pagamento dos haveres do "de cujus" junto a empresa de mineraç'êo Basasani Ltda deverá obedecer as regras do respectivo estatuto social. No demais persiste o despacho tal como está lançado, visto a fundamentaç'êo ali apresentada. == Adv. JUAREZ KUSTER, WILSON KUSTER, HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES, NELSON S. RACHINSKI, MARCIO TADEU BRUNETTA e MARCOS PUPPI RACHINSKI-

6.-PROCEDIMENTOS ORDINARIO-463/1997-GOLDINO DIOGO DA SILVA x TRANSPORTADORA GOBOR " BOLES GOBOR E FILHOS " == Acerca da deprecata juntada, manifestem-se as partes em cinco dias. Para audiência de instruç'êo e julgamento designo o dia 26.02.2004, às 13:30 == Adv. VERA LUCIA SVOBODA MAGALHAES, JUAREZ XAVIER KUSTER e JOSE OLINTO NERCOLINI-

7.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-525/1997-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCE x TRANSPORTES RECALAN LTDA == parte exequente para em cinco dias, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinç'êo. == Adv. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA e NILTON BUSSI-

8.-EMB A EXECUCAO-692/1999-STUDIO ENGENHARIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA x CREDIMASTER FACTORING LTDA == parte embargante para dar prosseguimento ao feito em cinco dias. == Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

9.-USUCAPiAES-4/2000-ROBERTO PACHECO DITTRICH E S/M. x ESTE JUIZO == Mandado de averbaç'êo à disposiç'êo, valor R\$ 31,50. == Adv. MARIANA SILVA MARQUEZANI e GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA-

10.-PROCESSOS CAUTELARES-121/2000-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANC. x MAYCON JOSE CANDIDO NOGUEIRA == parte autora para dar prosseguimento ao feito em cinco dias. == Adv. MIEKO ITO e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

11.-INVENTARIO E ARROLAMENTOS-496/2000-REALTA TEREZINHA PEDRON e outros x DJANIRA LUGINHESKI SOARES == Acerca do ofício juntado (Banco do Brasil), manifeste-se a inventariante em cinco dias. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA-

12.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-609/2000-BANCO DO BRASIL S/A x PEDRO CARLOS GOMES DA COSTA == Sobre-se o presente feito por 30 dias. == Adv. MARCELO HAPONIUK ROCHA-

13.-USUCAPiAES-662/2000-GILSIONE LUIZ GIONEDIS e outros x ESTE JUIZO == Junte a parte autora, a certidão do Distribuidor de inexistência de ações possessórias contra os autores. Outrossim, junte aos autos os documentos pessoais dos autores, devidamente autenticados, bem como certidão de casamento dos que forem casados, em cinco dias. == Adv. HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES-

14.-PROCESSOS DE EXECUÇÕES-1/2001-SUPERMERCADO DRUZIKI LTDA x MARINEIA SOUZA DE PAULA == Acerca da petiç'êo de fls. 68/69, manifeste-se a parte exequente em cinco dias. == Adv. LUIZ MAZZA, WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS.

15.-PROCEDIMENTOS ORDINARIO-409/2001-ALVARO MARCELO ANGELOTTI x COM. DE AUTOMOVEIS SAN-TA CECILIA LTDA e outros == Acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora em cinco dias. == Adv. MARCIO GUILHERME HEHDER e BORTOLO CONSTANTE ESCORSIN-

16.-PROCEDIMENTOS ORDINARIO-473/2001-ADRIANO LUNARDON x BANCO AUTOLATINA S/A == Recurso de apelaç'êo aceito, no seu efeito devolutivo. Ao apelado para querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. == Adv. ECLAIR TAVARES TESSEROLI e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

17.-REPARACAO DE DANOS-630/2001-AMIR RIBAS x INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS S/A == Designo o dia 25 de maio de 2.004, às 14:30 horas, para audiência de conciliaç'êo e saneamento, à qual dever'êo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Não obtida a conciliaç'êo ser'êo fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes, bem como determinadas as provas a serem produzidas, designando-se desde logo se for o caso, audiência de instruç'êo e julgamento. == Adv. JOSE LUIZ ALMIRAO, JACK FERNANDO RIBEIRO DE LUNA e EDUARDO GOMES FRENEDA-

18.-INVENTARIO E ARROLAMENTOS-750/2001-EVARISTO ANTONIO BASSANI x ALAYDE MAROCHI == Defiro o pedido de fls. 25, sobre-se o presente feito por 90 dias. == Adv. ANTONIO CARLOS CARNASCIALI GOULART-

19.-INVENTARIO E ARROLAMENTOS-776/2001-LUZIA FERREIRA ALVES MOCELIM x OLIVINO MOCELIM == Acerca da impugnaç'êo apresentada, manifeste-se a parte autora em cinco dias. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA, CELSO VEDOLIM TEIXEIRA e HELOISA HELENA BENATO-

20.-INVENTARIO E ARROLAMENTOS-106/2002-SILVANA LAMOUR x ELIZABETHE LAMOUR e outros == inventariante para prestar as devidas contas em cinco dias. == Adv. FERNANDO D.S. REIS e DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI-

21.-160/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANA ANGELICA XAVIER DA SILVA == A petiç'êo de fls. 31/33, já foi apreciada às fls. 24. parte autora para, em 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinç'êo por abandono. == Adv. CEZAR AUGUSTO TERRA e GILBERTO STINGLIN LOTH-

22.-USUCAPiAES-178/2002-LUDOVICO IAREK x ESTE JUIZO == Mandado de averbaç'êo à disposiç'êo, valor R\$ 31,50. == Adv. CELSO VEDOLIM TEIXEIRA e HELOISA HELENA BENATO-

23.-USUCAPiAES-340/2002-LUDOVICO IAREK x ESTE JUIZO == Mandado de averbaç'êo à disposiç'êo, valor R\$ 31,50. == Adv. CELSO VEDOLIM TEIXEIRA-

24.-USUCAPiAES-344/2002-LUDOVICO IAREK x ESTE JUIZO == Mandado de averbaç'êo à disposiç'êo, valor R\$ 7,00. == Adv. CELSO VEDOLIM TEIXEIRA-

25.-USUCAPiAES-346/2002-LUDOVICO IAREK x ESTE JUIZO == Mandado de averbaç'êo à disposiç'êo, valor R\$ 31,50. == Adv. CELSO VEDOLIM TEIXEIRA-

26.-PROCESSOS CAUTELARES-403/2002-CASE BRASIL E CIA x WILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME == Acerca da informaç'êo prestada pelo Juízo de Candido Mendes/MA, manifeste-se a parte autora em cinco dias. == Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-

27.-POSSESSARIAS-503/2002-LOTEADORA GUARAGI LTDA x ADILSON PEDRO DE OLIVEIRA e outros == Petição de fls. 55 deferido. Suspensa-se por ora, o cumprimento do despacho de fls. 54. Aguarde-se por trinta dias. == Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA-

28.-605/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x EVERSON CAMPAGNARO == Especificuem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias. == Adv. GISELE SOLER CONSALTER e SERGIO NEY DE O. C. KROET-

29.-727/2002-RENATO GUIRAUD - ESPOLIO e outros x JOSE FRANCO PELLIZARI e outros == Designo o dia 16 de novembro de 2.004, às 14:30 horas, para audiência de conciliaç'êo e saneamento, à qual dever'êo comparecer as partes ou seus procuradores, habilitados a transigir. Não obtida a conciliaç'êo ser'êo fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes, bem como determinadas as provas a serem produzidas, designando-se desde logo se for o caso, audiência de instruç'êo e julgamento. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA e WILSON ANTONIO XAVIER KUSTER-

30.-ALVARA JUDICIAL-823/2002-CRISTIANE MAESKI e outros x ESTE JUIZO == Considerando que na certidão do óbito do "de cujus" é mencionado a existência de bens inventariar, informe o advogado subscritor da inicial sobre tais bens. == Adv. MARCOS PUPPI RACHINSKI-

31.-BUSCA E APREENCAO-859/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x LILIAN MARIA GOMES DA SILVA == Nada mais a requerer, contados e preparados arquivem-se. == Adv. CRISMACLEYTON PAMPLONA-

32.-ALVARA JUDICIAL-1066/2002-MANOEL GONCALVES PENA x ESTE JUIZO == Nada mais a requerer, archive-se. == Adv. MAGALI CRISTINA MARTINS DALCOL e LUIZ MAZZA-

33.-FALENCIA-18/2003-SAVANA VEICULOS LTDA x AUTO POSTO PIT STOP LTDA == Acerca da certidão do fls. 35, manifeste-se a parte exequente em cinco dias. == Adv. LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA-

34.-RECISAO DE CONTRATO-177/2003-JOAO GILMAR GIONEDIS x BANCO DO BRASIL S.A == Especificuem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias. == Adv. RAPHAEL MARCONDES KARAN e AURELIO FERREIRA GALVAO-

35.-IMPUG VALOR DA CAUSA-284/2003-SERASA S/A x PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA E OUTROS == Vistos... Não acolho o pedido inicial, e consequentemente mantenho o valor dado à causa na quantia de R\$ 50.000,00. Custas aos impugnantes. == Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS e WALDIR CARNEIRO FRANCA JUNIOR-

36.-BUSCA E APREENCAO-341/2003-CNH LATINO AMERICANA LTDA x EMCAL-EMPREENDEIMENTOS AMORIM LTDA == Sobre-se o presente feito por noventa dias. == Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-

37.-INDENIZATORIA-416/2003-CALCARIO CRISTO REI LTDA x COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA == Recebo o recurso de apelaç'êo, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. parte apelada para, querendo oferecer contra-razões no prazo legal. == Adv. HERMES ONOFRE LIPNHARSKI e RAPHAEL MARCONDES KARAN-

38.-455/2003-BV FINANCEIRA S/A x AMAURI DA SILVA CUSTODIO == Acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça (citaç'êo negativa), manifeste-se o autor em cinco dias. == Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e KARINE CRISTINA DA COSTA-

39.-INVENTARIO E ARROLAMENTOS-467/2003-JAIR AZEVEDO e outros x ANNA HANSKIEVICZ DE AZEVEDO == Nada mais a requerer, arquivem-se. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA-

40.-USUCAPiAES-477/2003-PAULO RODRIGUES DOS PASSOS e outros x ESTE JUIZO == Custas a serem preparadas, referentes à Carta Precatória em trâmite na Comarca de Curitiba/PR: Custas de Cartório: R\$ 123,00, cheque nominal a Vara de Carta Precatória Cível; Oficial de Justiça: R\$ 40,00, cheque nominal ao Sr. Oficial de Justiça. Referido valor também poderá ser enviado através de depósito Bancário - Banco do Brasil - Ag. 3.273-5 c/c 246.927-8, sendo necessário enviar comprovante via fax (41) 252-5755, e usar o número do processo como referência o número do ofício (9815/2003), nome das partes e Comarca. == Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA-

41.-INVENTARIO E ARROLAMENTOS-511/2003-THIAGO GOMES AMORIM e outros x ESTHER GOMES AMORIN e outros == Ao Sr. advogado, para que junte em cinco dias o termo de tutela dos menores. == Adv. WILMAR A. PEREIRA DOS SANTOS-

42.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-538/2003-SANEPAR CIA DE SANEAMENTO DO PARANA x AZ IMOVEIS LTDA == Acerca do Laudo de Avaliação apresentado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. == Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA e FLAVIA LUCIA MOSCAL DE BRITO MAZUR-

43.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-559/2003-SANEPAR CIA DE SANEAMENTO DO PARANA x IMOBILIARIA PAPPAL LTDA == Acerca do Laudo de Avaliação apresentado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. == Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

44.-INVENTARIO E ARROLAMENTOS-632/2003-ANTONIO KUFF DE PAULA x ESTANISLAU KUFF e outros == Nada mais a requerer, contados e preparados, arquivem-se. == Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI-

45.-ARROLAMENTO-719/2003-VICENTE VOSNIKA e outros x ROSA VOSNIKA == Nada mais a requerer, contados e preparados, arquivem-se. == Adv. PEDRO ANGELO ANDREASSA-

46.-EMB A EXECUCAO-810/2003-COMERCIAL DE DOCES E SALGADO 2 MENINAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA == Com fundamento no art. 257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do CN, cancele-se a distribuiç'êo e arquivem-se. == Adv. ALCEU BIANCOLINI FILHO-

47.-DECLARATORIA-873/2003-EVALDO SEGURO e outros x MINERACAO ARUANA LTDA == Acerca da certidão do fls. 245 (deixe de intimar os interessados Silvestre Karachenski e s/m, tendo em vista não constar nos autos o endereço dos mesmos), manifeste-se a parte autora em cinco dias. == Adv. LUCI RAYMUNDO DAMAZIO-

48.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-877/2003-SANEPAR CIA DE SANEAMENTO DO PARANA x PIER LUIGI PECORARI == Acerca do Laudo de Avaliação apresentado, manifeste-se a parte autora em cinco dias. == Adv. WALDIR COELHO DE LOIOLA-

49.-INDENIZACAO P/ DESAP INDIRETA-943/2003-ALVILINO MASSOQUETO x PROCOPIO COM E IND DE SACARIA LTDA == Emende o autor em dez dias a inicial, com fundamento no art. 276 do CPC. == Adv. VILSON GUDOSKI-

50.-EXECUTIVO FISCAL-69/1995-CONS REG DE CONTABILIDADE x SERGIO AUGUSTO ROBACKER == Suspendo o curso do feito por um ano, conforme requerido. == Adv. BOLES LAU SLIVIANY-

Cascavel

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVIL
RELAÇÃO Nº 03/2004
JUIZ DE DIREITO DR. FABRICIO PRIOTTO MUSSI

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABRAHAO ZUGAIB	0066	000476/2003
ADELIA TEREZINHA BERTE	0057	000346/2003
ADELINO MARCON	0006	000190/1995
	0085	000813/2003
ADRIANO DE QUADROS	0029	000140/2001
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0078	000758/2003
ALANA MARIA GIACOMO LINHA	0112	000036/2004
ALDO JOSE PARZIANELLO	0008	000533/1995
ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	0002	000572/1991
	0019	000640/1998
	0019	000640/1998
	0089	000865/2003
ALEXANDRE VETTORELLO	0031	000230/2001
	0050	001038/2002
AMANDA CREMONESI	0025	000258/2000
AMAURI CARLOS ERZINGER	0003	000566/1993
	0050	001038/2002
	0023	001103/1998
	0009	001230/1995
AMELIO SCARAVONATTI	0111	000033/2004
ANA CLAUDIA FINGER FRANÇA	0092	000906/2003
ANA KATMA CREMONESI	0025	000258/2000
ANA LUIZA DE PAULA XAVIER	0102	000997/2003
ANA PAULA FINGER	0020	000784/1998
	0092	000906/2003
ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG	0093	000927/2003
ANGELO DENARDIN	0030	000224/2001
	0016	000444/1998
	0034	000741/2001
ANTONIO CARLOS SILVA KUHN	0024	001152/1998
ANTONIO MINORU ASHAKURA	0008	000533/1995
	0070	000559/2003
	0093	000927/2003
ANTONIO PEREIRA TOME	0099	000979/2003
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT	0043	000425/2001
	0035	000767/2001
ARMANDO LUIZ MARCON	0006	000190/1995
	0061	000415/2003
ARMANDO QUINTELA DE MIRAN	0104	001013/2003
AUGUSTO JOSE BITTENCOURT	0012	000536/1997
	0045	000571/2002
	0010	000672/1996
	0061	000415/2003
AUGUSTO L. FILIPINI	0067	000483/2003
AURELIO FERREIRA GALVAO	0036	000798/2001
BRENO FAGUNDES RAMOS	0071	000569/2003
CARLOS ALBERTO BORTOLOTTI	0055	000239/2003
CARLOS ALBERTO SILIPRANDI	0003	000566/1993
	0101	000994/2003
CARLOS AUGUSTO FERREIRA D	0028	000116/2001
CARLOS GUTINIK	0031	000230/2001
	0009	001230/1995
CARLOS JOSE DAL PIVA	0020	000784/1998
CARMELA MANFROI TISSIANI	0046	000610/2002
	0042	000370/2002
CELSON CORDEIRO	0032	000304/2001
	0026	000441/2000
CHRISTIANE MASSARO LOHMAN	0091	000882/2003
CLAUDIA DENARDIN DONA	0030	000224/2001
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0096	000947/2003
	0073	000632/2003
	0094	000931/2003
	0056	000317/2003
	0072	000631/2003
	0091	000882/2003
	0048	000889/2002
	0007	000329/1995
DANIEL GOMES MARTINS	0037	000871/2001
DANIELA DE OLIVEIRA F.ALM	0025	000258/2000
DARCI LUIZ MARIN	0012	000536/1997
DARLON CARMELITO DE OLIVE	0004	000604/1994
DIONIZIO LUBAVE DUDEK	0025	000258/2000
DOMINGOS BORDIN	0040	000268/2002
DONIZETTI DE OLIVEIRA	0108	000306/2003
EDEVAL BUENO	0109	000010/2004
EDILSON LUIZ WARMLING	0057	000346/2003
EDNA MARA BORBA CARNEIRO	0028	000116/2001
EDSON DEMARCH DOS SANTOS	0021	000936/1998
EDSON RUBENS ANDRADE	0081	000766/2003
EDUARDO GUELFY PEREIRA DA	0032	000304/2001
EDUARDO OLEINIK	0075	000710/2003
ELVIS BITTENCOURT	0012	000536/1997
	0045	000571/2002
	0010	000672/1996
	0061	000415/2003
	0044	000486/2002
EMERSON ALBERTO WARMLING	0109	000010/2004
EMERSON LAUTENSCHLAGER SA	0094	000931/2003
	0048	000889/2002
ENEIDA TAVARES DE LIMA FE	0044	000486/2002
ESTEVAO RUCHINSKI	0102	000997/2003
	0089	000865/2003
	0021	000936/1998
FABIO JOSE POSSAMAI	0065	000467/2003
FERNANDO VERNALHA GUIMARA	0036	000798/2001
FLAVIANO BELINATI GARCIA	0096	000947/2003
	0073	000632/2003
	0094	000931/2003
	0056	000317/2003
	0072	000631/2003

0091	000882/2003
0048	000889/2002
0004	000604/1994
0015	000323/1998
0020	000784/1998
0062	000416/2003
0092	000906/2003
0040	000268/2002
0066	000476/2003
0086	000827/2003
0110	000011/2004
0109	000010/2004
0077	000728/2003
0049	000960/2002
0113	000037/2004
0108	000306/2003
0046	000610/2002
0031	000230/2001
0019	000640/1998
0042	000370/2002
0040	000268/2002
0009	001230/1995
0108	000306/2003
0033	000682/2001
0074	000684/2003
0057	000346/2003
0027	000695/2000
0078	000758/2003
0053	000117/2003
0039	000253/2002
0095	000941/2003
0085	000813/2003
0004	000604/1994
0004	000604/1994
0002	000572/1991
0059	000362/2003
0060	000389/2003
0109	000010/2004
0046	000610/2002
0057	000346/2003
0032	000304/2001
0077	000728/2003
0049	000960/2002
0031	000230/2001
0046	000610/2002
0019	000640/1998
0042	000370/2002
0028	000116/2001
0075	000710/2003
0026	000441/2000
0025	000258/2000
0107	000017/2004
0008	000533/1995
0070	000559/2003
0010	000672/1996
0077	000728/2003
0053	000117/2003
0076	000718/2003
0103	001000/1998
0092	000906/2003
0040	000268/2002
0055	000239/2003
0101	000994/2003
0038	000021/2002
0017	000539/1998
0047	000792/2002
0093	000927/2003
0013	000112/1998
0105	001024/2003
0006	000190/1995
0085	000813/2003
0082	000790/2003
0031	000230/2001
0018	000601/1998
0026	000441/2000
0025	000258/2000
0110	000011/2004
0114	000038/2004
0014	000118/1998
0016	000444/1998
0054	000126/2003
0016	000444/1998
0084	000812/2003
0064	000424/2003
0007	000329/1995
0050	001038/2002
0023	001103/1998
0083	000794/2003
0107	000017/2004
0033	000682/2001
0036	000798/2001
0028	000116/2001
0057	000346/2003
0106	001041/2003
0017	000539/1998
0027	000695/2000
0099	000979/2003
0084	000812/2003
0028	000116/2001
0086	000827/2003
0028	000116/2001
0051	000018/2003
0025	000258/2000
0044	000486/2002
0019	000640/1998
0005	000099/1995
0095	000941/2003
0074	000684/2003
0019	000640/1998
0011	000132/1997
0017	000539/1998
0036	000798/2001
0027	000695/2000

0105	001024/2003
0034	000741/2001
0044	000486/2002
0079	000759/2003
0069	000547/2003
0093	000927/2003
0095	000941/2003
0077	000728/2003
0049	000960/2002
0006	000190/1995
0085	000813/2003
0061	000415/2003
0082	000790/2003
0005	000099/1995
0087	000837/2003
0004	000604/1994
0034	000741/2001
0012	000536/1997
0010	000672/1996
0047	000792/2002
0080	000760/2003
0075	000710/2003
0026	000441/2000
0025	000258/2000
0057	000346/2003
0043	000425/2002
0033	000682/2001
0022	001027/1998
0043	000425/2002
0035	000767/2001
0032	000304/2001
0025	000258/2000
0059	000362/2003
0009	001230/1995
0034	000741/2001
0045	000571/2002
0030	000224/2001
0019	000640/1998
0090	000881/2003
0047	000792/2002
0026	000441/2000
0025	000258/2000
0046	000610/2002
0019	000640/1998
0028	000116/2001
0004	000604/1994
0041	000337/2002
0074	000684/2003
0076	000718/2003
0071	000569/2003
0043	000425/2002
0035	000767/2001
0052	000042/2003
0067	000483/2003
0027	000695/2000
0031	000230/2001
0003	000566/1993
0050	001038/2002
0023	001103/1998
0009	001230/1995
0014	000118/1998
0059	000362/2003
0098	000958/2003
0088	000839/2003
0018	000601/1998
0100	000982/2003
0047	000792/2002
0026	000441/2000
0025	000258/2000
0064	000424/2003
0088	000839/2003
0106	001041/2003
0071	000569/2003
0029	000140/2001
0001	000468/1990
0027	000695/2000
0102	000997/2003
0089	000865/2003
0021	000936/1998
0058	000348/2003
0024	001152/1998
0004	000604/1994
0071	000569/2003
0001	000468/1990
0044	000486/2002
0013	000112/1998
0105	001024/2003
0088	000839/2003
0083	000794/2003
0063	000421/2003
0019	000640/1998
0011	000132/1997
0055	000239/2003
0040	000268/2002
0097	000951/2003
0036	000798/2001
0017	000539/1998
0103	001000/2003
0103	001000/2003
0061	000415/2003
0054	000126/2003
0021	000936/1998
0024	001152/1998
0013	000112/1998
0024	001152/1998
0014	000118/1998
0068	000484/2003
0059	000362/2003
0022	001027/1998

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-468/1990-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ARAUJO HAILER LTDA. e outros-Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR e SER-

GIO RICARDO TINOCO-

2.-REPARACAO DE DANOS-572/1991-MARIA LUCIA DAS GRACAS RODRIGUES x ESTADO DO PARANA -Manifeste-se a Autora sobre o contido ...s fls. 570/572. Ante a juntada da carta precatória, manifeste-se a parte interessada. -Adv. JOAO DOMINGOS TONELLO e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-566/1993-FERNANDO SILIPRANDI x LUTICIA ALBINO ROTTA -Manifeste-se o Credor sobre o contido ...s fls. 101. -Adv. CARLOS ALBERTO SILIPRANDI, AMAURI CARLOS ERZINGER e ROBERTO WYPYCH JUNIOR-

4.-ALIENACAO JUDICIAL-604/1994-AUDAIR DA CUNHA SILVA x NELSON BRACIAK e outros -Manifestem-se os demais interessados sobre o pedido de fls. 270. -Adv. PAULO RENEU S. DOS SANTOS, SERGIO RICARDO TINOCO, JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES, FLAVIO FERNANDES, DIONIZIO LUBAVE DUDEK, JOAO CARLOS LARRE RODRIGUES e NELSON FAGUNDES-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-99/1995-SAROLLI & CIA LTDA x KOROTE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA -Manifeste-se a Exequente sobre o contido ...s fls. 84. -Adv. NEIDE SIMOES PIPA ANDRE e MARCO TULIO MACHADO-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-190/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO CARLOS SCHWARTZ e outros -Manifeste-se o Credor sobre o contido ...s fls. 154/156. -Adv. ADELINO MARCON, ARMANDO LUIZ MARCON, KLEBER DE OLIVEIRA e NANCY TEREZINHA ZIMMER-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-329/1995-IMPACTO CAJATI REFLORESTAMENTO E AGRICULTURA LTDA x JUAREZ SANTO VICHOSKI e outros -Manifeste-se o Credor sobre o contido ...s fls. 120/121. -Adv. LUIZ ANTONIO LUNARDI e DANIEL GOMES MARTINS-

8.-EXECUCAO-533/1995-BANCO AMERICA DO SUL S/A x PNEURUCK COMERCIO DE PNEUS LTDA e outros -Manifeste-se o Credor sobre o contido ...s fls. 251/256. -Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA, ALDO JOSE PARZIANELLO e JOSE RENACIR MARCONDES-

9.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1230/1995-ANTONINHO RICARDO SABBA x OSVALDO GARCIA DA FONSECA e outros -A prova pericial pretendida nao se mostra necessaria no momento, merecendo melhor analise após a inquiricao das testemunhas. 2. Designo audiencia de instrução para o dia 18 de marco de 2004, as 14:30 horas. Intimem-se.-Adv. HELIO QUERINO JOST, ROBERTO WYPYCH JUNIOR, AMAURI CARLOS ERZINGER, OSCAR JOAO MUGNOL e CARLOS GUTINIK-

10.-EXECUCA

tiva de penhora, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. RONALDO LUIZ BARBOZA e LAURO BALDI DA SILVA-

19.-DEPOSITO-640/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. x WALDIR GILLI e outros -Manifeste-se o Credor sobre o conteúdo ...s fls. 158/257. -Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, MARCOS ROGERIO DE SOUZA, SUELI DA SILVA FONTOLAN, MARCO DENILSON MEULAM, PATRICIA SILVANA EINHARDT MEULAN, ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, PAULO GIOVANI FORNAZARI, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH e JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO-

20.-EXECUCAO DE SENTENCA-784/1998-VIRTE TEREZINHA DELLATORRE x BANCO BRADESCO S/A -Manifeste-se o Credor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça - fl 173v§. -Adv. CARLOS JOSE DAL PIVA, GENESIO NAILOR FINGER e ANA PAULA FINGER-

21.-FALENCIA-936/1998-CARLOS ADESON CASSIA & CIA LTDA x GRAFICA E EDITORA PRUDENTE LTDA -Manifeste-se o Requerente sobre o conteúdo ...s fls. 122 do Sr. Sindico. -Adv. EDSON RUBENS ANDRADE, VITOR HUGO SCARTEZINI, ESTEVAO RUCHINSKI e SANTINO RUCHINSKI-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1027/1998-NORTOX S/A x CADEF -CASCAVEL DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA -Sobre a informacao do Sr. Avaliador Judicial de fls. 50v§ e 51/52, manifeste-se a parte interessada. -Adv. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO e ZELINDO TIBOLA-

23.-EXECUCAO DE SENTENCA-1103/1998-WALDOMIRO KLUSKA x INDUSTRIA DE DERIVADOS DA MANDIOCA SANTA CRUZ LTDA -1. Intime-se a parte interessada, para que providencie o preparo das custas junto ao juízo deprecado. R\$-17.00 a ser depositado na conta n. 14239-5 agência n. 3834-2, Banco do Brasil S.A., enviando comprovante. Adv. ROBERTO WYPYCH JUNIOR, AMAURI CARLOS ERZINGER e LUIZ AUGUSTO BROETTO-

24.-INDENIZATORIA-1152/1998-DOMINGOS DOS SANTOS e outros x NAMIR CAVALLI -Contados e preparados, voltem conclusos. Intime-se. R\$1.192.35. -Adv. WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JUNIOR, WILSON CARLOS KUHN, ANTONIO CARLOS SILVA KUHN e SERGIO LUIZ ZAN-DONA-

25.-RESPONSABILIDADE CIVIL-258/2000-SUELI ALVES PONTES e outros x COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL - COOPAVEL e outros -AUDIENCIA PRELIMINAR (ART. 331 CPC) dia 04 de marco de 2004, as 16:00 horas, oportunidade na qual as partes poderao requerer provas cuja pertinencia justificarem na ocasio. Intimem-se.-Adv. ANA KATMA CREMONESI, AMANDA CREMONESI, NILBERTO RAFAEL VANZO, JOSE FERNANDO MARUCCI, ROSELI L. RODRIGUES VANZO, LEANDRO BATISTA FACCCIN, PAULO AUGUSTO CHEMIM, DARCI LUIZ MARIN, OMAR SFAIR, DOMINGOS BORDIN e MARCIA LIANE SCOPEL-

26.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-441/2000-NORMAN-DO MACENA DE LIMA x HOSPITAL SANTA MONICA LTDA e outros -1. Para realizacao da audi'ncia de instrução e julgamento, designo o dia 17 de marco de 2004, as 14:00 horas.2. Cumpram-se as diligencias necessarias. Intime-se. -Adv. CELSO CORDEIRO, NILBERTO RAFAEL VANZO, ROSELI L. RODRIGUES VANZO, JOSE FERNANDO MARUCCI, PAULO AUGUSTO CHEMIM e LEANDRO BATISTA FACCCIN-

27.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-695/2000-HOMERO ULISSES WINHCH DE ALMEIDA x BRASIL TELECOM S/A -Desidno audiencia para o dia 04 de marco de 2004, as 16:30 horas, a fim de escutar a gravacao e confronta-la com o teor da degravacao. 2. Indefiro a inquiricao da testemunha pretendida, pois irrelevante para a solucao da lide, uma vez que a questao principal nao e saber quem prestou o servico, mas quem patrocinou a inscricao do nome do autor nos bancos de dados de consumo.-Adv. SANDRO AUGUSTO FADANELLI, RICARDO AUGUSTO SMARCEWWSKI, LUIZ RODRIGUES WAMBIEER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI e MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA-

28.-PROTESTO JUDICIAL-116/2001-PEDRO MARQUES SOBRINHO x NATIVA ENGENHARIA S.A. e outros -Diga a requerente, ante a devolucao da carta ARP. -Adv. MARCELO EUSEBIO DE PAULA, EDSON DEMARCH DOS SANTOS, CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS, LUIZ FERNANDO SILVA DE M COUTO, PAULO REGIS SOARES NEGRAO, MARCELO RICARDO URIZZI DE B.ALMEIDA e JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO-

29.-EXECUCAO DE HIPOTECA-140/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VOLMAR DAMIAO BIN e outros -é parte interessada, para que providencie o preparo das custas do Sr. Avaliador Judicial, no montante de 2.174.33 VRCs, após ser fornecido o valor da avaliacao. -Adv. SALAZAR BARREIROS JUNIOR e ADRIANO DE QUADROS-

30.-RESSARCIMENTO DE DANOS-224/2001-INDIANA SEGUROS S/A x EUGENIO JORGE LEITE e outros -Manifeste-se a Autora sobre o conteúdo nos ofícios de fls. 126/129. -Adv. CLAUDIA DENARDIN DONA, ANGELO DENARDIN e PATRICIA SILVANA EINHARDT MEULAN-

31.-COMINATORIA C/C INDENIZA*AO-230/2001-EMPRESA DE CINEMAS ARCO-IRIS LTDA x WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA -Manifeste-se o R,u sobre a juntada da deprecata ...s fls. 236. -Adv. ROBERTO WYPYCH JUNIOR, ALEXANDRE VETTORELLO, CARLOS GUTINIK, LAER- CION ANTONIO WRUBEL, JORGE APPI DE MATTOS e GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH-

32.-EXECUCAO DE HIPOTECA-304/2001-BANCO DO ES-

TADO DO PARANA S/A x RUDIMAR CARLOS DARIVA -Tendo em vista o lapso temporal decorrido, manifeste-se o Executado, em dez (10) dias. No silencio, ao exequente para dar andamento no feito. Intime-se. Adv. EDUARDO GUELFY PEREIRA DA CRUZ, CELSO CORDEIRO, JOEL VIDAL DE OLIVEIRA e OLICIO ALVES BENI-

33.-ORINARIA DE RESSARC. DANOS MO-682/2001-AGOTRAN - AGOSTINETTO TRANSPORTES DE CEREIAIS LTDA x EVERSON EDUARDO FONTANA -Intimem-se as partes da audi'ncia designada no Juízo Deprecado na Comarca de Curitiba na Vara de Carta Precatoria Cjvel para o dia 31 de Maio de 2.005, ...s 14.00 horas. é parte interessada a efetuar o pagamento das custas no valor de R\$-309.50 + R\$-80.00 de oficial de justiça conforme ofício de fls. 106. -Adv. LUIZ CARLOS PROVIN, ODECIO LUIZ PERALTA e ISRAEL FRANCISCO DOS SANTOS-

34.-RESSARCIMENTO DE DANOS-741/2001-INDIANA SEGUROS S/A x CLAUDIO GILBERTO FUHR e outros -Para realizacao da audiencia de instrução e julgamento, designo o dia 31 de marco de 2004, as 14:00 horas. 2. Cumpram-se as diligencias necessarias. Intimem-se.-Adv. MICHEL RODRIGO DE LIMA, ANGELO DENARDIN, NELSON FAGUNDES e OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR-

35.-DEPOSITO-767/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ELIANI LOPES ALCONCHEL -Ao Autor para efetuar o pagamento das diligencias do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$-40.00 para citacao da executada. Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRAN* A, OKSANDRO OSDIVAL GON*ALVES e REGINA TANIA BORTOLI-

36.-ORDINARIA-798/2001-DULCE CORTESE VARISCO x BANCO DO BRASIL S/A -Designo audiencia de tentativa de conciliacao para o dia 06 de maio de 2004, as 14:00 horas. Para facilitar a resolucao da questao a instituicao financeira devera trazer posicao atual do debito da parte, com os encargos calculados segundo padroes usualmente adotados neste juízo: a) taxa de juros constantes do contrato; b) capitalizacao anual; c) multa no percentual de 2,0%. Intimem-se.-Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, THAI-ANNA KLAIME, AURELIO FERREIRA GALVAO e MARIA FILOMENA MARTINS PESTANA-

37.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-871/2001-ORNATUROS ARQUITETURA E REPRESENTA*OES COMERCIAIS LT x METALURGICA HS LTDA -Ao Autor para o depósito das dilig'ncias do Sr. Oficial de Justiça, R\$- 120,00 referente aos seguintes atos: Citacao, Penhora e Intimacao, no prazo de dez (10) dias, conforme Provimento n§ 01/99, da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. -Adv. DANIELA DE OLIVEIRA F.AL MENARA-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21/2002-URCOL S/A TRADING COMPANY x CLOVIS PICKLER e outros -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.52), negativa de penhora, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR-

39.-EXECUCAO DE SENTENCA-253/2002-JANAINA ARIADNE M. FORNAZARI e outros x NOILI TEREZINHA BASSO -Ao Autor para o depósito das dilig'ncias do Sr. Oficial de Justiça, R\$- 120,00 referente aos seguintes atos: Citacao, Penhora e Intimacao, no prazo de dez (10) dias, conforme Provimento n§ 01/99, da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. -Adv. JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI-

40.-REPARACAO DE DANOS-268/2002-BRUNO BUENO DA SILVA x EUGENI DANIEL GENTSCH e outros -1.Para realizacao da audiencia pravitada no artigo 277 do Código de Processo Civil, designo o dia 25 de marco de 2004, as 14:00 horas. 2. Cumpram-se as diligencias necessarias.-Adv. TERE-SINHA DE PUBEL DANTAS, GEORGE PESTANA DANTAS, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, DONIZETTI DE OLIVEIRA e JULIO TADEU CORTEZ DA SILVA-

41.-ARROLAMENTO-337/2002-JORGE MARIA DE JESUS x FLORMINDA MARIA DE JESUS -1. Ao inventariante para o prosseguimento do feito em cinco (05) dias. -Adv. PAULO ROBERTO MOSER-

42.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-370/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x AUTO POSTO KM 7 LTDA e outros- Junte certidão da Receita Federal informando a que título o caminhão se encontra apreendido. Manifeste-se o Autor sobre o conteúdo nos ofícios de fls. 71/76. Adv. GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO e CARMELA MANFROI TISSIANI-

43.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-425/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x FRANCIELE GOMES BOEIRA -Sobre a resposta dos ofícios, diga o Autor. -Adv. REGINA TANIA BORTOLI, OKSANDRO GON*ALVES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRAN* A e NOEL GARCEZ FRAN* A JUNIOR-

44.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-486/2002-IRENA DEUTSH e outros x A. L. BACARIN & CIA LTDA e outros-Intimo a R, denunciante e após os Autores para falarem sobre a contestacao da Seguradora de fls. 162/241. Adv. SERGIO RICARDO TINOCO, ENEIDA TAVARES DE LIMA FETTB-CK, ELVIS BITTENCOURT, MICHELLY ALBERTY e MARCIA REGINA WERNER-

45.-EXECUCAO-571/2002-COMERCIAL DESTRO LTDA x MARLI ANTUNES DA SILVA AOKI -Laudo de avaliacao de bens penhorados em R\$-18.000,00, digam as partes em cinco (05) dias, sob pena de preclusão. -Adv. ELVIS BITTENCOURT, PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA e AUGUSTO JOSE BITTENCOURT-

46.-INVENTARIO-610/2002-DENISE DE CASSIA BINDER

AGUIAR DIAS x DACIO AGUIAR DIAS -é parte interessada, para que providencie o preparo das custas do Sr. Avaliador Judicial, no montante de 2.174.33 VRCs, após ser fornecido o valor da avaliacao. -Adv. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, PAULO GIOVANI FORNAZARI e CARMELA MANFROI TISSIANI-

47.-EXECUCAO DE SENTENCA-792/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA - COOPAVEL x NELSON JOSE DALLONDER -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.51v§), negativa de penhora, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. ROSELI L. RODRIGUES VANZO, NILBERTO RAFAEL VANZO, PAULO AUGUSTO CHEMIM e KARYNA PIOREZAN-

48.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-889/2002-BANCO FINASA S/A x CLEUZA SOUZA CORTE -Ao Autor para o depósito das dilig'ncias do Sr. Oficial de Justiça, R\$- 40,00 referente aos seguintes atos: Citacao, no prazo de dez (10) dias, conforme Provimento n§ 01/99, da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

49.-ARROLAMENTO-960/2002-MARIA PAREDE DE OLIVEIRA x ALCIDES DE OLIVEIRA -1. Ao inventariante para o prosseguimento do feito em cinco (05) dias. -Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, NADIA MAZUREK e GIOVANI WEBBER-

50.-ARROLAMENTO-1038/2002-ELCJULKOWSKI e outros x JOSE RICARDO JULKOWSKI -1. Ao recolhimento do imposto ITCMD. -Adv. ROBERTO WYPYCH JUNIOR, AMAURI CARLOS ERZINGER, ALEXANDRE VETTORELLO e LUIZ AUGUSTO BROETTO-

51.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-18/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A - CURITIBA x MARCOS ROBERTO BORGES FERRAZ -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.31), negativa de apreensao, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

52.-REPETICAO DE INDEBITO-42/2003-MARIA APARECIDA DOS SANTOS PIETSCHMANN e outros x MELANIA REGINA LODI -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fls. 55vvv167 e 56), manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. RENATO LUIZ OTTONI GUEDES-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-117/2003-COMERCIO DE VIDROS VERA IMPORTA*AO E EXPORT. LTDA x MARLI ANTUNES DA SILVA AOKI -Manifeste-se o Credor: Decorrido em branco o prazo para embargos. -Adv. JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI e JOSE ROSELANO MORETTO-

54.-INTERDICAÇÃO-126/2003-SIRLEY ZANCHIN BEDENDO x GILBERTO BEDENDO -Vistos e examinados. HOMOLOGO POR SENTEN* A, o acordo realizado pelas partes ...s fls. 121/122, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem costas. Publique-se. Registre-se. Intimem. Arquivem-se. Procedam-se as baixas necessarias. -Adv. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO e VILSON SCHWENING-

55.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-239/2003-NEILOR SILVEIRA x ROSANGELA SCUZZIATO- ANTE O EXPOSTO, acolho a preliminar e declino da compet'ncia para a 2ª Vara Cjvel desta Comarca, para onde determino a remessa dos autos. Adv. TERESINHA DE PUBEL DANTAS, JURACI ANTONIO BORTOLOTO e CARLOS ALBERTO BORTOLOTO-

56.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-317/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x JOSE EDWALDO VICENTE -Ante ao tr'nsito em julgado da sentença de fls.21/22, diga o Autor. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

57.-REPARACAO DE DANOS MORAIS-346/2003-GABRIELI ALVES DE SOUZA x ENGRENAGEM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros -Sobre a contestação apresentada, diga a autora. -Adv. NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO, LUIZ GALANTE, EDNA MARA BORBA CARNEIRO, JOCELMA AMORIM CARNEIRO, IVANIR AFONSO BERTE e ADELFA TEREZINHA BERTE-

58.-EXECUCAO-348/2003-JANISKI RETIFICA DE MOTORES DIESEL LTDA x TRANSPORTES REGIAO SUL LTDA -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.57v§), negativa de penhora, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. SERGIO LUIZ PEIXER-

59.-INDENIZATORIA-362/2003-DOUGLAS ELISANDRO VEZ x MARCELO JULIO GERHARD e outros- ANTE O EXPOSTO, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da r, ILHA DO MEL CONSTRUÇOES LTDA. e JULGO EXTINTO O PROCESSO em relacao a ela com base no art. 267, VI, CPC. Condeno o autor a pagar as custas e despesas do processo relativas ... citacao da r, excluida, bem como os honorarios de seu patrono, os quais fixo com base no art. 20, p.4§, CPC, em R\$-2.000,00, suspensa a exigibilidade enquanto durar o estado de gratuidade. Intimem-se. Decorrido o prazo de agravo sem interposicao de recurso, voltem os autos conclusos para designacao de audiencia preliminar (art. 331 CPC). Adv. RODRIGO CORONA MENEGASSI, ZELINDO TIBOLA, JOAO DOMINGOS TONELLO e OSCAR JOAO MUGNOL-

60.-APREENSAO E DEPOSITO-389/2003-SUPER PEROLA LTDA x JOSE APARECIDO BARBOSA -Laudo de avaliacao de bens penhorados em R\$-850,00, digam as partes em cinco

(05) dias, sob pena de preclusão. -Adv. JOAO DOMINGOS TONELLO-

61.-ACAO MONITORIA-415/2003-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x GIOMBELLI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA e outros -Sobre a impugnacao apresentada, diga o embargante. -Adv. NANCY TEREZINHA ZIMMER, ARMANDO LUIZ MARCON, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT e VERGINIA BERNARDO JORGE-

62.-DEPOSITO-416/2003-BANCO FINASA S/A x RUDINEY ALVES -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.32v§), negativa de citacao, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. GENESIO NAILOR FINGER-

63.-ALVARA-421/2003-ROSENI DA LUZ x JUIZO DESTA COMARCA- Ante o exposto, autorizo a requerente a levantar junto ... CEF o saldo de valores ao PIS e ao FGTS de que era titular Valmiro Caldeira Lopes. Após as custas pagas, expeça-se Alvar . Prestacao de contas em trinta (30) dias. Registre-se e Intime-se. Custas R\$-157.50. Adv. SOLANGE DA SILVA MACHADO-

64.-ORDINARIA-424/2003-MAXIMO ORIENTE DISTRIBUIDOR LTDA e outros x ARTEMIO PACHECO -Sobre a contestação apresentada, diga o autor. -Adv. LUIS CARLOS MIGLIAVACCA e ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES-

65.-FALENCIA-467/2003-DISPORT NORDESTE LTDA x MAFER COM. DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FALENCIA, facultando ao autor converter a presente demanda em execucao por quantia certa, para que dever adequar a inicial em dez (10) dias. Intime-se. Adv. FABIO JOSE POSSAMAÍ-

66.-SEQUESTRO-476/2003-JAILSON APARECIDO LISBOA SOARES x REBER LUIZ JONSON- 1. Comprove o autor o alegado a fl. 30, com documentos. 2. O autor ainda assim dever promover a citacao do r, u, nesse feito e ajuizar a acao principal, observando-se o prazo recursal. Adv. ABRAHAO ZUGAIB e GERSON ELIEZER VAEVITCA COUTINHO-

67.-FALENCIA-483/2003-BRASCOPPER CBC BRASILEIRA DE CONDUTORES LTDA x CONSTRUTORA HABITAVEL LTDA- Vistos e examinados. ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 284, par grafo ênico, do CPC, indefiro a inicial e julgo extinto o processo, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais. ARQUIVEM-SE. P.R.I. Adv. RICARDO ANTONIO BOBBO e AUGUSTO L. FILIPINI-

68.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-484/2003-BANCO ITAU S/A x ESTOFADOS ESTOFATEC LTDA e outros -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.31v§), negativa de citacao, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. WILSON CARLOS KUHN-

69.-EXECUCAO-547/2003-ORGANIZA*AO COMERCIAL E IMOBILIARIA TRIVELATTO LTD x OTAVIO AVELINO COSTA -Ante a juntada da deprecata, diga a autora. -Adv. MILTON CONINCK-

70.-REPARACAO DE DANOS-559/2003-EMPRESA PIONEIRA DE TRANSPORTES LTDA x SILVA & RISSO LTDA e outros- ANTE O EXPOSTO, ACOELHO A PRELIMINAR e JULGO O PROCESSO EM RELACAO à R* SILVA & RISSO LTDA., COM BASE NO ART. 267, VI, CPC. Deixo de condenar a autora nos "nus da subumb'ncia, uma vez que quem deu causa ao direcionamento da acao contra a r, foi a própria parte, inerte em promover a regularizacao da propriedade do veiculo junto ao registro do Detran. Condeno a r, excluida ao pagamento das custas de sua citacao. P.R.I. Comunique-se. Diga a Autora se pretende prosseguir com a acao em relacao ... pessoa do adquirente, adaptando a inicial em dez (10) dias, se for o caso. Intime-se. Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA e JOSE RENACIR MARCONDES-

71.-INDENIZACAO-569/2003-LUIZA ESMERINDA DOS SANTOS e outros x YOLANDA HUI -Sobre a contestação apresentada, diga a autora. -Adv. RAFAEL VIEIRA FORSELINI, ROZELI BRESSIANI, SERGIO RICARDO TINOCO e BRENO FAGUNDES RAMOS-

72.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-631/2003-B.V. FINANCEIRA S/A-CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.18v§), negativa de apreensao, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

73.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-632/2003-B.V. FINANCEIRA S/A-CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x CLAUDIO RAMOS DOS SANTOS -Vistos e examinados. Homologo por sentença, a desist'ncia manifestada pelo requerente ... fl.22 e, nos termos do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Revogo de corol rio, a liminar inicialmente deferida. Custas pela Requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

74.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-684/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x HUMBERTO FAGUNDES TINOCO -Vistos e examinados. Homologo por sentença, a desist'ncia manifestada pelo requerente ... fl.37 e, nos termos do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Revogo, de corol rio, a liminar inicialmente deferida. Custas pela Requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos. -Adv. IVAN PEGORARO, PEDRO P. PEDROSA e MARCOS LEATE-

75.-INDENIZACAO-710/2003-DIRCEU GALINA x COOPE-

RATIVA AGROPECUARIA CASCAVEL LTDA - COOPAVEL -Sobre a contestação apresentada, diga o autor. -Adv. EDUARDO OLEINIK, NILBERTO RAFAEL VANZO e JOSE FERNANDO MARUCCI-

76.-INDENIZACAO P/PERDAS DANOS-718/2003-OSVALDO GARCIA DA FONSECA e outros x MUNICIPIO DE CASCAVEL -Sobre a contestação e documentos apresentados, diga o autor. -Adv. RAFAEL CRISTIANO BRUGNEROTTO e JULIANA MATUCK DE REZENDE-

77.-ANULACAO DUP.C/SUST.DEF.PROT.-728/2003-DISCOMPAR - DISTRIBUIAO COMERCIAL DO PARANA x SAINT GOBAIN ASSESSORIA E ADM. S/A -Sobre a contestação apresentada, diga o autor. -Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, NADIA MAZUREK, GIOVANI WEBBER e JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

78.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-758/2003-BV FINANÇEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO INVEST. x ROBERTO ALCEU GIACOMEL -Vistos e examinados. Homologado por sentença, a desistência manifestada pelo requerente ... fl.18 e, nos termos do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas pela requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

79.-ORDINARIA-759/2003-R.G. COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA x JOAO BATISTA FERREIRA DE SOUZA -Manifestação do Credor - nao contestaram a acao. -Adv. MILTON CONINCK-

80.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-760/2003-BANCO DO BRASIL S/A x SILVIO BATISTA DE OLIVEIRA -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.54v§), negativa de apreensão, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. NILBERTO RAFAEL VANZO-

81.-FALENCIA-766/2003-GERDAU S.A. x TRANSPORTADORA DANUBIO AZUL- ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FALENCIA, facultando ao autor converter a presente demanda em execucao por quantia certa, para que dever adequar a inicial em dez (10) dias. Intime-se. Adv. EDSON RUBENS ANDRADE-

82.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-790/2003-BANCO BANESTADO S.A x MALIMTEC REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e outros -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.23v§), negativa de penhora, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. KLEBER DE OLIVEIRA e NANCY TEREZINHA ZIMMER-

83.-OBRIGACAO DE FAZER-794/2003-DORACILIA DE PAULA x JOSE DE PAULA CORDEIRO e outros - Vistos e examinados. Homologado por sentença, a transação noticiada pelas partes ... fl. 24 e, nos termos do art. 794 II do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas pela exequente. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. LUIZ CARLOS PROVIN e SOLANGE DA SILVA MACHADO-

84.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-812/2003-ARLINDO ANTONIO BROCCO e outros x BANCO DO ESTADO S/A -Ante a juntada da deprecata, diga a autora. -Adv. MARA BENNEMANN e LOURDES MIGUELINA BROCCO-

85.-SUSTACAO DE PROTESTO-813/2003-LUCAS RENATO DA SILVA x HAGERS E CARRER LTDA -Sobre a contestação apresentada, diga o autor. -Adv. KLEBER DE OLIVEIRA, ADELINO MARCON, NANCY TEREZINHA ZIMMER e JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO-

86.-MEDIDA CAUTELAR-827/2003-SALETE APARECIDA DE LIMA e outros x MUNICIPIO DE CASCAVEL -Manifestem-se os autores. -Adv. GILCEO JAIR KLEIN e MARCELO PILATTI BLASKOSKI-

87.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-837/2003-CELSO LUIZ ANUNES MACIEL x AMAURI MASSOCHIN -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.22v§ e 23), manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. NEIDE SIMOES PIPA ANDRE-

88.-REINTEGRACAO DE POSSE-839/2003-FLORENTINA ZANONI DE OLIVEIRA x MOVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS - MTR -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.27), negativa de citação, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. ROGERIO PETRONILHO, SILVERIO PETRONILHO e ROSIVAL PETRONILHO-

89.-EMBARGOS A EXECUCAO-865/2003-LABORNAT PRODUTOS NATURAIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Sobre a contestação apresentada, diga o autor. -Adv. ESTEVAO RUCHINSKI, SANTINO RUCHINSKI e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

90.-DESPEJO C/C COBRANCA ALUGUEIS-881/2003-ANTONIO SEZEFREDO MUHLENBUECH x JULIANE FRANK e outros -Manifeste-se o Credor - nao contestaram a acao. -Adv. PAULO AFONSO SCIARRA-

91.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-882/2003-BV FINANÇEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x ROGELIO CARLOS PERIN -Sobre a contestação apresentada, diga o autor. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE MASSARO LOHMANN-

92.-DECLARATORIA-906/2003-JORGE LUIZ DOS SANTOS x BANCO BCN S/A -Sobre a contestação e documentos apresentados, diga o autor. -Adv. JULIANO HUCK MURBACH, GENESIO NAILOR FINGER, ANA PAULA FINGER e ANA CLAUDIA FINGER FRANÇA-

93.-COBRANCA-927/2003-COOPERMED CORRETORA DE SEGUROS LTDA x EXECUTIVO S/A-ADMINISTRACAO E PROMOCAO DE SEGUROS -Sobre a contestação apresentada, diga o autor. -Adv. ANTONIO MINORU ASHAKURA, KATYA MARIA ALVES HERMISDORFF, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI-

94.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-931/2003-BV FINANÇEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x GERACINO ESTACIO DA SILVA -Manifeste-se o Credor - a acao nao foi contestada. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

95.-INDENIZACAO-941/2003-LORI KLEIN x SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A e outros -Diga a requerente, ante a devolução da carta ARMP (ausente). -Adv. JAQUELINE STA. MARIA GODINHO KOHLER, MOYSES BORGES FURTADO NETO e MARCOS JUNIOR JAROSZUK-

96.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-947/2003-BANCO FINASA S/A x P GASPAR DA SILVA -Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.28v§), negativa de apreensão, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

97.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-951/2003-FRANCISCO MENIN e outros x EDITORA GAZETA POPULAR DE CASCAVEL LTDA. -Diga a requerente, ante a devolução da carta ARMP (ausente). -Adv. THAIANNA KLAIME-

98.-EXECUCAO DE SENTENÇA-958/2003-LEOCLIDES STIMAMILIO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça (fl.27v§), negativa de citação, manifeste-se o(a) Requerente. -Adv. RODRINEI CRISTIAN BRAUN-

99.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-979/2003-JAMES MEDICE GARCIA x ELIANE BOSSADA DE PAULA -1. Defiro em parte a gratuidade para determinar o recolhimento das custas ao final. 2. Este Juízo não dispõe de pauta próxima para audiência inicial e que prejudica a celeridade do procedimento sum rio. 3. Em dez (10) dias, diga o Autor se não se opõe que seja adotado o procedimento ordinário. Intime-se. 4. No silêncio ou concordando expressamente, cite-se a R, para oferecer contestação, com as advertências contidas no artigo 285 do Código de Processo Civil.-Adv. MANOEL BRAULIO DOS SANTOS e ANTONIO PEREIRA TOME-

100.-REPARACAO DE DANOS-982/2003-OLICE FELICE NEZELLO x LEONIDIA ROMANI e outros -1. Defiro em parte a gratuidade para determinar o recolhimento das custas ao final. 2. Este Juízo não dispõe de pauta próxima para audiência inicial e que prejudica a celeridade do procedimento sum rio. 3. Em dez (10) dias, diga o Autor se não se opõe que seja adotado o procedimento ordinário. Intime-se. 4. No silêncio ou concordando expressamente, cite-se a R, para oferecer contestação, com as advertências contidas no artigo 285 do Código de Processo Civil.-Adv. ROSANGELA KOPPENHAGEN GUILHERME-

101.-EMBARGOS A EXECUCAO-994/2003-EDI SILIPRANDI e outros x MUNICIPIO DE CASCAVEL -1. Recebo os embargos para discussão com suspensão da execução. 2. Intime-se a embargada, para impugnar -los em trinta (30) dias. -Adv. CARLOS ALBERTO SILIPRANDI, JURACI ANTONIO BORTOLOTTI, VIVIANA BIANCONI-

102.-COMINATORIA-997/2003-JOSE OLIMPIO DE PAULA XAVIER e outros x GLENCORE AGROCOMERCIAL LTDA- ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO A LIMINAR. Intime-se. No mais, cite-se a r, para responder, querendo, aos termos da demanda em quinze (15) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados na inicial. Adv. ESTEVAO RUCHINSKI, SANTINO RUCHINSKI e ANA LUIZA DE PAULA XAVIER-

103.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1000/2003-UNICRED OESTE PARANA x CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA-SANTA MONICA S/C LTDA e outros -Sobre a nomeação de bens ... penhora, diga a exequente. Sobre o pedido de pr.-executividade de fls. 59/81 e ofício de fl. 83, manifestem-se as partes interessadas. -Adv. VALTER SCARPIN, VANESSA CRISTINA VEIT e JULIANE ISABEL PIENIAK BASSI-

104.-ACA0 MONITORIA-1013/2003-TEXTIL SILVA SANTOS LTDA x DISCRETE IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA -Em dez (10) dias, esclareça a parte autora o negócio causal, cujos cheques prescritos (fls. 14/18) servem de prova jurídica. -Adv. ARMANDO QUINTELA DE MIRANDA-

105.-RESOLUTIVA CONT.C/C PDANOS-1024/2003-PILARPARK PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA. x JOSE MAURO GOMES -Diga a requerente, ante a devolução da carta ARMP (ausente). -Adv. KELLY REGINA P. VULPINI DE MORAES, MICHAEL HIROMI ZAMPONIO MIYAZAKI e SERGIO VULPINI-

106.-SUMARISSIMA INDENIZACAO-1041/2003-EXPRESSO VITORIA DO XINGU LTDA. x ITAU SEGUROS S.A. -1.Para audiência de conciliação e/ou oferecimento de defesa (arts. 277 e 278, do CPC), designo o dia 16/03/2004, as 14:00 horas. Adv. DR. LUIZ PAULO WILLE e ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE-

107.-REINTEGRACAO DE POSSE-17/2004-JOSE WILMAR ROCHA x ANTONIO NOGUEIRA FILHO- 1. De acordo com o documento juntado ... fl. 18, o veículo objeto da ação estava alienado fiduciariamente. 2. Intime-se o autor para juntar aos autos a reprodução do instrumento contratual celebrado com a

Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda., e informar se referida empresa deu autorização ao contrato celebrado com o r.u, comprovando e esclarecendo, na hipótese afirmativa, o motivo pelo qual recebeu cobranças pelo não pagamento das parcelas ajustadas. Concedo o prazo de dez (10) dias para a emenda da inicial, de acordo com o artigo 284, parágrafo único do CPC, sob pena de indeferimento. Adv. JOSE FERNANDO VIALLE e LUIZ CARLOS PROVIN-

108.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-306/2003-Oriundo da Comarca de SANTA HELENA-PR - VARA CIVEL -COTREFAL COOPERATIVA AGROP. TRES FRONTEIRAS LTDA x SUPERMERCADO MAFFINI LTDA e outros -Para inquirição das testemunhas, designo o dia 04/03/2004, ... s 14:15 horas. Intimem-se. Requisite-se, se for o caso. Oficie-se comunicando ao Juízo deprecante. Int.-Adv. IGNIS CARDOSO DOS SANTOS, GUILHERME KLOSS NETO e EDEVAL BUENO-

109.-CARTA PRECATORIA - CIVEL—Oriundo da Comarca de COMARCA DE SALTO DO LONTRA-PR.-BIGGER VEICULOS LTDA. x WARMLING & CIA. LTDA. e outros -Aguardando custas iniciais no valor de R\$-304.50 + R\$-7.00 de autuação + R\$-15.00 de despesas com correio + diligências do Sr.Oficial de Justiça R\$-40.00, no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extinção. -Adv. JOAO MARIO FERREIRA DA SILVA, GILMAR MINOZZO, EDILSON LUIZ WARMLING e EMERSON ALBERTO WARMLING-

110.-CARTA PRECATORIA - CIVEL—Oriundo da Comarca de COMARCA DE UBIRATA -PARANA -SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS x ANGELO FELIZARI -Aguardando custas iniciais no valor de R\$-304.50 + R\$-7.00 de autuação + R\$-15.00 de despesas com correio + diligências do Sr.Oficial de Justiça R\$-40.00, no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extinção. -Adv. GILCEO JAIR KLEIN e LEANDRO BEMFICA RODRIGUES-

111.-ALVARA—ARMANDO FRANCISCO ARANDA BERNIS x JUÍZO -Aguardando custas iniciais no valor de R\$-157.50 + R\$-7.00 de autuação, no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extinção. -Adv. AMELIO SCARAVONATTI-

112.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.—BANCO DO BRASIL S.A. x EVELTONIRO STOCK DOS SANTOS e outros -Aguardando custas iniciais no valor de R\$- 609.00 + R\$-7.00 de autuação + diligências do Sr.Oficial de Justiça R\$-200.00, no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extinção. -Adv. ALANA MARIA GIACOBO LINHARES-

113.-REVISAO DE CONTRATO—CRISTALIVO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. x SANTANDER NOROESTE LEASING - ARRENDAM.MERCANTIL SA -Aguardando custas iniciais no valor de R\$-609.00 + R\$-7.00 de autuação + R\$-15.00 de despesas com correio, no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extinção. -Adv. GIOVANNI WEBBER-

114.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)—BANCO PANAMERICANO S/A. x ACIR FERREIRA DE MIRANDA -Aguardando custas iniciais no valor de R\$-420.00 + R\$-7.00 de autuação + diligências do Sr.Oficial de Justiça R\$-200.00, no prazo legal de trinta (30) dias sob pena de extinção. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

Castro

COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANA
RELACAO Nº 05/2004
JUIZ DE DIREITO: DENISE DAMO COMEL

	Índice de Publicação	ORDEM	PROCESSO
ADVOGADO			
ADALBERTO MUSSI		0019	000226/1999
ADRIANO MUNIZ REBELLO		0033	000393/2002
		0041	000032/2004
ALEXANDRE PYDD		0042	000198/1977
		0044	000023/1997
		0053	000005/2004
		0049	000194/2001
		0047	000014/2001
		0046	000030/2000
		0045	000050/1998
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA		0050	000053/2002
ANTONIO DE PADUA PARENTE		0009	000328/1997
ANTONIO SERGIO PALU FILHO		0022	000030/2000
CARLOS FREDERICO REINA CO		0005	000407/1996
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA		0035	000094/2003
CARLOS ROBERTO NAUFEL		0008	000069/1997
		0009	000328/1997
CESAR AUGUSTO TERRA		0052	000001/2004
CLARO AMERICO GUIMARAES S		0012	000006/1998
		0019	000226/1999
		0038	000525/2003
CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI		0044	000023/1997
		0014	000213/1998
		0016	000035/1999
		0021	000446/1999
		0013	000157/1998
		0009	000328/1997
CONSUELO GUASQUE		0036	000183/2003
DANIEL HACHEM		0003	000374/1995
DEBORA MACENO		0019	000226/1999
DENIZE RAMOS		0015	000023/1999
		0018	000065/1999
		0026	000025/2001
		0025	000001/2001
		0022	000030/2000
		0024	000507/2000
		0032	000379/2002
		0016	000035/1999
		0015	000023/1999
EDER ROMEL			

EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	0021	000446/1999
EDUARDO BASTOS DE BARROS	0051	000067/2003
EDUARDO TORRES MACEDO	0030	000180/2002
EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM	0022	000030/2000
	0024	000507/2000
	0051	000067/2003
FABIO FARES DECKER	0021	000446/1999
FERNANDO MADUREIRA	0009	000328/1997
FLAVIANO BELINATI G. PERE	0035	000094/2003
GERSON LUIS DECHANDT	0044	000023/1997
	0043	000009/1997
GERSON LUIZ DECHANDT	0042	000198/1977
	0048	000188/2001
	0049	000194/2001
	0047	000014/2001
	0046	000030/2000
	0045	000050/1998
GILDO IBERE WOELNER MACED	0001	000288/1991
	0030	000180/2002
GILVAN ANTONIO DAL PONT	0022	000030/2000
GRAZIA A. B. FANHA DORNEL	0030	000180/2002
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU	0033	000393/2002
	0041	000032/2004
JOAO CAETANO SANDRINI	0018	000065/1999
JOAO NEY MAR•AL	0005	000407/1996
JOSE ELI SALAMACHA	0017	000056/1999
	0020	000376/1999
	0013	000157/1998
JOSE JAIRO BALUTA	0040	000007/2004
JOSE PAULO GRANERO PEREIR	0019	000226/1999
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR	0004	000377/1995
	0003	000374/1995
JULIO ASSIS GEHLEN	0051	000067/2003
JULIO CESAR DOS SANTOS	0009	000328/1997
JULIO CESAR MELO LOPES	0004	000377/1995
KARINA MARIA MEHL	0021	000446/1999
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0019	000226/1999
MARCOS ANTONIO FERREIRA B	0010	000428/1997
	0002	000241/1995
MARCOS CESAR DAS CHAGAS L	0039	000639/2003
MARCOS SERGIO J. MARTINS	0003	000374/1995
MARISA KIKUTI MAEDA	0022	000030/2000
	0024	000507/2000
MOZAR TADEU LOPES	0023	000507/2000
	0014	000157/1998
OLDEMAR MARIANO	0011	000487/1997
	0027	000147/2001
	0021	000446/1999
ORLANDO BRISKI JUNIOR	0010	000428/1997
PATRICIA DE MELLO FONTOUR	0037	000509/2003
RAUL GALETO DINIES	0006	000414/1996
RENATO VARGAS GUASQUE	0023	000238/2000
	0014	000213/1998
	0004	000377/1995
	0003	000374/1995
	0036	000183/2003
ROBERTO ANTONIO BUSATO	0012	000006/1998
	0011	000487/1997
	0002	000241/1995
	0018	000065/1999
	0027	000147/2001
	0021	000446/1999
ROBSON DE SOUZA DAL COL	0045	000050/1998
ROLANDI HORACIO DORNELLES	0029	000472/2001
	0030	000180/2002
	0028	000440/2001
	0019	000226/1999
ROSANA HACK CAMARGO	0035	000094/2003
ROSIANE APARECIDA MARTINE	0051	000067/2003
SANDRO FRANCO DE GODOY	0001	000288/1991
SELMA APARECIDA R. GARCIA	0001	000183/2003
TALITA ANGELICA HENRIQUES	0031	000360/2002
UMBERTO GIOTTO NETO	0006	000414/1996
VAL•RIA R. DINIES LOVATO	0006	000414/1996
VITAL MAURICIO COGO	0007	000457/1996
WELLINGTON T. PEDROSO	0019	000226/1999
ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO	0034	000070/2003
	0019	000226/1999
	0038	000525/2003

1.-INVENTARIO-288/1991-AURORA LAZARINE DE SOUZA x SANTO LAZARINE DA SILVA - Aos interessados, em 10 (dez) dias, sobre o termo de últimas declarações - Adv. GILDO IBERE WOELNER MACEDO e SELMA APARECIDA R. GARCIA-

2.-EXECUCAO-241/1995-COOPERATIVA AGRO PECUARIA BATAVO LTDA x GERALDO BARTEMEYER-"Ciência às partes da baixa dos autos. Não havendo requerimentos no prazo de cinco dias, arquivem-se." - Apelação Cível nº 219.716-6 - Ementa: "APELAÇÃO CIVEL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXTINÇÃO A REQUERIMENTO DA EXEQUENTE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM VALOR DESPROPORCIONAL AO TRABALHO REALIZADO PELO PROCURADOR DO DEVEDOR. REDUÇÃO. RECURSO PROVIDO." - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO e MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO-

3.-BUSCA E APREENSAO (FID)-374/1995-BANCO BRADESCO S/A x MIGUEL ZAHDI JUNIOR-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias. - Adv. RENATO VARGAS GUASQUE, DANIEL HACHEM, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e MARCOS SERGIO J. MARTINS-

4.-EXECUCAO-377/1995-BANCO BRADESCO S/A x MIGUEL ZAHDI JUNIOR e outros-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias. - Adv. RENATO VARGAS GUASQUE, JULIO CESAR MELO LOPES e JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-407/1996-TRANSILMARA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x E DEGRAFI CIA.LTDA-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias. - Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTI-

NHO e JOAO NEY MARÇAL-

6.-MANUTENCAO DE POSSE-414/1996-DIOSMAR FRANCISCO DE ALMEIDA e outros x RAUL G.DINIES-"Da baixa nos autos, intem-se. Nada sendo requerido, arquivem-se." - Apelação Cível nº 168.454-0 - Ementa: "APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. ALEGADA NULIDADE DA SENTENÇA PELA OITIVA DE TESTEMUNHA CUJO DEPOIMENTO HOUE DESISTÊNCIA E PELA INVERSÃO DE ORDEM NA PRODUÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO APELANTE. PRECLUSÃO DA POSSIBILIDADE DA OITIVA DA REFERIDA TESTEMUNHA. DESCONSIDERAÇÃO DE TAL DEPOIMENTO. AGRAVO RETIDO PARCIALMENTE PROVIDO. POSSE NA ÁREA EM LITÍGIO NÃO DEMONSTRADA PELO APELANTE. COISA JULGADA. OFENSA INOCORRENTE. OBJETO DA DEMANDA. QUESTÃO POSSESSÓRIA E NÃO DOMINIAL. PROVA EFICIENTE. INEXISTÊNCIA DE NEGAÇÃO. APELAÇÃO DESPROVIDA." - Embargos de Declaração nº 168.454-0/01 - Ementa: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADA OMISSÃO. AÇÃO POSSESSÓRIA CUJO OBJETO DA AÇÃO É A POSSE E NÃO TÍTULO DE DOMÍNIO. OMISSÃO QUANTO À VERBA HONORÁRIA. INEXISTÊNCIA. ESCLARECIMENTO DE QUE A MESMA SE MANTÉM COMO ARBITRADO NA SENTENÇA. CONTRADIÇÃO APONTADA. INEXISTÊNCIA. EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS." - Adv. UMBERTO GIOTTO NETO, RAUL GALETO DINIES e VALÉRIA R. DINIES LOVATO-

7.-RESCISAO DE CONTRATO-457/1996-VOLNEI ANTONIO DOS SANTOS x JAIRQUI MARCELINO DE JESUS-Ao requerente, sobre o prosseguimento do feito. - Adv. VITAL MAURICIO COGO-

8.-EXECUCAO-69/1997-DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA x FARMACIA CAROLINE LTDA-Ao exequente, sobre o prosseguimento do feito. - Adv. CARLOS ROBERTO NAUFEL-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-328/1997-FARMACIA CAROLINE LTDA x DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA- Como requerer a fl. 132 - autos aguardam em cartório o cumprimento da deprecata. - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, FERNANDO MADUREIRA, JULIO CESAR DOS SANTOS, ANTONIO DE PADUA PARENTE FILHO e CARLOS ROBERTO NAUFEL-

10.-USUCAPIAO-428/1997-EMERSON TAKII x -"Indefiro o pedido de fl. 121 a hipótese versada incide no disposto no art. 604, do CPC. Que venha pois, a parte interessada, em termos, inclusive observando o contido no art. 652, do CPC." - Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO e ORLANDO BRISKI JUNIOR-

11.-INDENIZACAO-487/1997-JULIO DE SOUZA MACHADO x COOPERATIVA AGROPECUARIA BATAVO LTDA-"Recebo a apelação de fls. 512/529 no duplo efeito (CPC, art. 520). 2. Ao apelado, para apresentar contra-razões, no prazo legal (CPC, art. 518)." - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO e OLDEMAR MARIANO-

12.-EXECUCAO-6/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x LUIZ GABRIEL DE QUEIROZ e outros - Às partes, em cinco dias, sobre a conta geral = R\$ 61.666,32 - custas processuais = R\$ 334,85 - TOTAL: R\$ 62.001,17 - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO e CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-157/1998-BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x MARCIO JOSE LOPES-"Da baixa dos autos, intem-se. Nada sendo requerido, arquivem-se." - Apelação Cível nº 187175-6 - Negado seguimento ao recurso. - Agravo nº 187145-6 - Negado provimento ao recurso. - Recurso Especial nº 187175-6/02 - Negado seguimento ao recurso. - Adv. JOSE ELI SALAMACHA, MOZAR TADEU LOPES e CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-213/1998-SETAPLAN CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A-"Ciência às partes da baixa dos autos. Não havendo requerimentos no prazo de cinco dias, arquivem-se." - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e RENATO VARGAS GUASQUE-

15.-EXECUCAO-23/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED.FINANC x CESAR BERNARDO MANENTE BLANSKI-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias. - Adv. EDER ROMEL e DENIZE RAMOS-

16.-EXECUCAO-35/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PAULO ROBERTO NOCERA e outros-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias. - Adv. EDER ROMEL e CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

17.-DEPOSITO-56/1999-BANCO REAL S/A x LIGA AGROPECUARIA LTDA-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias. -Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

18.-COBRANCA (ORD)-65/1999-BANCO DO BRASIL S/ x JOEL ANTONIO CHAGAS NAMUR e outros-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias. - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO, DENIZE RAMOS e JOAO CAETANO SANDRINI-

19.-ORDINARIA-226/1999-SANDRO GARCIA DE NAPOLI x FORD FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA-Às partes, ante os esclarecimentos de fl. 298 do Sr. Perito. - Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, WELLINGTON T. PEDROSO, ROSANA HACK CAMARGO, ADALBERTO MUSSI, JOSE PAU-

LO GRANERO PEREIRA, DEBORA MACENO e MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

20.-MONITORIA-376/1999-VEREDA VEICULOS LTDA x ROBERTO DE ALMEIDA-"Tendo em vista a manifestação retro, ao arquivo provisório, até nova manifestação da requerente." - Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

21.-MEDIDA CAUTELAR DE CANCELAM.-446/1999-RODNEY CLAYTON DE PAULA TOLEDO e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias. - Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO, ROBERTO ANTONIO BUSATO, EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR, FERNANDO MADUREIRA, KARINA MARIA MEHL e OLDEMAR MARIANO-

22.-DECLAR.NULIDADE ATO JURIDICO-30/2000-ADRIANO FRITZ - FIRMA INDIVIDUAL x ALCIOMAR GRUBER e CIA LTDA-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 6 (seis) meses. - Adv. DOUGLAS OSAKO, MARISA KIKUTI MAEDA, EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, ANTONIO SERGIO PALU FILHO e GILVAN ANTONIO DAL PONT-

23.-BUSCA E APREENSAO (FID)-238/2000-BANCO BRADESCO S/A x MARCIO JOSE LOPES - Ao exequente, em cinco dias, para depósito das custas = R\$ 670,40 - Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

24.-MONITORIA-507/2000-AMUSA AUTO MERCANTIL UNIAO S/A x MARCOS VINICIUS SELMER-Deferido o pedido de suspensão dos autos até 10 de agosto de 2004. - Adv. DOUGLAS OSAKO, EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, MARISA KIKUTI MAEDA e MOZAR TADEU LOPES-

25.-CAUTELAR INONINADA-1/2001-SINDICATO DOS TRABALHADORES,MOTORISTAS EM GERAL, e outros x MARTINIANO URIAS TEIXEIRA-"Recebo o recurso adesivo no efeito devolutivo. Ao apelado, para apresentar contra-razões, no prazo legal (CPC, art. 518)." - Adv. DONIZETE GELINSKI-

26.-DECLARATORIA-25/2001-SINDICATO DOS TRABALHADORES, MOTORISTAS EM GERAL, e outros x MARTINIANO URIAS TEIXEIRA-"Recebo o recurso adesivo no efeito devolutivo. Ao apelado, para apresentar contra-razões, no prazo legal (CPC, art. 518)." - Adv. DONIZETE GELINSKI-

27.-USUCAPIAO-147/2001-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x -Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias. - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO e OLDEMAR MARIANO-

28.-SUSTACAO DE PRÓTESTO-440/2001-AUTO POSTO ALLEGRO II LTDA x BANRISUL BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-"1. Recebo a apelação no efeito devolutivo (CPC, art. 520, IV). 2. Ao apelado, para apresentar contra-razões, no prazo legal (CPC, art. 518)." - Adv. ROLANDI HORACIO DORNELLES FILHO-

29.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-472/2001-AUTO POSTO ALLEGRO II LTDA x BANRISUL BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-"1. Recebo a apelação no duplo efeito (CPC, art. 520). 2. Ao apelado, para apresentar contra-razões, no prazo legal (CPC, art. 518)." - Adv. ROLANDI HORACIO DORNELLES FILHO-

30.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-180/2002-VALDECIR RENATO GUZZO x ESPOLIO DE DOROTY KING TEIXEIRA-"Ciência às partes da baixa dos autos. Não havendo requerimentos no prazo de cinco dias, arquivem-se." - Adv. EDUARDO TORRES MACEDO, GILDO IBERE WOELNER MACEDO, GRAZIA A. B. FANHA DORNELLES e ROLANDI HORACIO DORNELLES FILHO-

31.-MONITORIA-360/2002-JUVAPETROL LTDA x ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA-À requerente, ante a certidão negativa de fl. 31 verso do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. TALITA ANGELICA HENRIQUES-

32.-COBRANCA (ORD)-379/2002-COOPERATIVA AGROPECUARIA CASTROLANDA x COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ROARC LTDA-À requerente, ante a certidão de fl. 48 da Sra. Oficial de Justiça. - Adv. EDER ROMEL-

33.-BUSCA E APREENSAO (FID)-393/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMEN x LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS-Deferido o pedido de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

34.-DESAPROPRIACAO-70/2003-MUNICIPIO DE CASTRO x JOAO KUKULKA e outros - Ao requerente, para retirada do edital de citação - Adv. ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO-

35.-BUSCA E APREENSAO (FID)-94/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x PAULO CEZAR SCHMIDT-"1. Tendo em vista o requerimento de purgação da mora, bem como evidências de que o devedor pagou 40% do valor do financiamento, remetam-se ao contador para o cálculo da mora (Dec.-lei nº 911/69, art. 3º, parágrafo 3º). 2. Na seqüência, intime-se o devedor para pagamento no prazo de 10 (dez) dias. 3. Do pagamento, intime-se a parte autora. 4. Não havendo pagamento, voltem (Dec.-lei nº 911/69, art. 3º, parágrafo 4º)..." - Cálculo Judicial em janeiro/2004 = R\$ 2.504,16 - Despesas = R\$ 595,05 - SUBTOTAL = R\$ 3.099,21 - Custas processuais = R\$ 15,93 - TOTAL: 3.115,14 - Ao devedor, em 10 (dez) dias, para efetuar o pagamento - Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA-

36.-BUSCA E APREENSAO (FID)-183/2003-BANCO BMC S/A x ANTONIO FERMINO DOS SANTOS-Deferido o pedi-

do de suspensão dos autos, pelo prazo de 30 (trinta) dias. - Adv. RENATO VARGAS GUASQUE e CONSUELO GUASQUE-

37.-ALVARA-509/2003-JOSE ADEMIR RIBEIRO e outros x -"Sobre a contestação, diga a parte autora." - Adv. PATRICIA DE MELLO FONTOURA-

38.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-525/2003-CARLOS HAMILTON CARNEIRO MENARIM x BANCO BANESTADO S/A-"1. A tutela antecipatória não pode ser deferida, posto que a consignação envolve o pagamento de duas parcelas e o Banco promove neste Juízo a execução da totalidade do débito, que diz vencido. 2. Intime-se o autor para, no prazo de cinco (5) dias, proceder o depósito do valor oferecido, sob pena de extinção do processo (CPC, 893, I); 2.1. Efetivado o depósito, cite-se, na forma requerida, para proceder ao levantamento do depósito ou oferecer resposta (CPC, art. 893, inc. II), no prazo de até quinze dias (CPC, art. 272, c/c art. 297)..." - Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO e ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO-

39.-MONITORIA-639/2003-FAISAO AUTO POSTO LTDA x LAUSNI RIBAS DE SOUZA-"1. Faculto ao Autor emendar a inicial, no prazo da lei, sob pena de indeferimento (art. 284 do CPC), restringindo o pedido aos valores consubstanciados em prova escrita sem eficácia de título executivo (CPC, art. 1.102 a). " - Adv. MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA-

40.-INVENTARIO-7/2004-CAMILLE ALESSANDRA GAIAO e outros x RICHARD ALESSANDRO GAIAO-"1. Recebo a inicial (CPC, art. 987, caput). 2. Para atuar como inventariante nomeio Camille Alessandra Gaião, representada por sua mãe Merielle Teixeira Lacerda, que deverá prestar compromisso no prazo de cinco dias (CPC, art. 990, parágrafo único) e declarações no vinte dias seguintes (CPC, art. 993). 3. Requistem-se os informes fiscais necessários. 4. Em seguida, com as cópias necessárias, cite-se os interessados não-representados (se for o caso), a Fazenda Pública e o Ministério Público (CPC, art. 999), cientes de que terão o prazo comum de dez dias para dizerem sobre as primeiras declarações, querendo (CPC, art. 1.000)." - Adv. JOSE JAIR BALUTA-

41.-BUSCA E APREENSAO (FID)-32/2004-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x JUVELINO BAPTISTA-À requerente, para o depósito das custas iniciais, na importância de R\$ 802,30, sob pena de cancelamento da distribuição (Art. 257 do CPC). - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

42.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-198/1977-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MOVEIS HOLBRA S/A - A exequente, ante os leilões negativos. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT, ALEXANDRE PYDD-

43.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-9/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CAL FRANCOZEM LTDA e outros-"1. Tendo em vista que se tornou frustrada a tentativa de venda do (s) bem (s) por meio de porteiro dos auditórios, para atingir o resultado esperado da execução, nomeio leiloeiro J L LEILÕES, que deverá atuar no processo sob a fé de seu compromisso oficial. 2. Intimem-se as partes para se pronunciarem sobre esta nomeação, no prazo de 05 (cinco) dias. Não havendo oposição, atualize-se a avaliação e conta, se necessário, diligenciando-se para inclusão na pauta do leiloeiro oficial, com as cautelas de estilo." - Adv. GERSON LUIS DECHANDT-

44.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-23/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JEOVA RIBEIRO E CIA LTDA e outros-Às partes, para manifestação acerca do cálculo de fls. 167 - total geral: R\$ 67.831,70. - Adv. GERSON LUIS DECHANDT, ALEXANDRE PYDD e CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

45.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-50/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x A J R IND. E COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-"1. Tendo em vista que se tornou frustrada a tentativa de venda do (s) bem (s) por meio de porteiro dos auditórios, para atingir o resultado esperado da execução, nomeio leiloeiro J L LEILÕES, que deverá atuar no processo sob a fé de seu compromisso oficial. 2. Intimem-se as partes para se pronunciarem sobre esta nomeação, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Não havendo oposição, atualize-se a avaliação e conta, se necessário, diligenciando-se para inclusão na pauta do leiloeiro oficial, com as cautelas de estilo." - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT, ALEXANDRE PYDD e ROBSON DE SOUZA DAL COL-

46.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-30/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CARLOS ALFREDO DIAS-"1. Tendo em vista que se tornou frustrada a tentativa de venda do (s) bem (s) por meio de porteiro dos auditórios, para atingir o resultado esperado da execução, nomeio leiloeiro J L LEILÕES, que deverá atuar no processo sob a fé de seu compromisso oficial. 2. Intimem-se as partes para se pronunciarem sobre esta nomeação, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Não havendo oposição, atualize-se a avaliação e conta, se necessário, diligenciando-se para inclusão na pauta do leiloeiro oficial, com as cautelas de estilo." - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT e ALEXANDRE PYDD-

47.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-14/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x APARECIDA DE OLIVEIRA - CASTRO-"1. Tendo em vista que se tornou frustrada a tentativa de venda (do) s bem (s) por meio de porteiro dos auditórios, para atingir o resultado esperado da execução, nomeio leiloeiro J L LEILÕES, que deverá atuar no processo sob a fé de seu compromisso oficial. 2. Intimem-se as partes para se pronunciarem sobre esta nomeação, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Não havendo oposição, atualize-se a avaliação e conta, se necessário, diligenciando-se para inclusão na pauta do leiloeiro oficial, com as cautelas de estilo." - Adv. GER-

SON LUIZ DECHANDT e ALEXANDRE PYDD-

48.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-188/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARIANE MACEDO-À exequente, para manifestação acerca do do laudo de avaliação e conta geral de fls. 36/37 - total do laudo: R\$ 1.320,00 - conta geral: R\$ 2.250,27. - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT-

49.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-194/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SAMUEL MARQUES ACOUGUE-"1. Tendo em vista que se tornou frustrada a tentativa de venda do (s) bem (s) por meio de porteiro dos auditórios, para atingir o resultado esperado da execução, nomeio leiloeiro J L LEILÕES, que deverá atuar no processo sob a fé de seu compromisso oficial. 2. Intimem-se as partes para se pronunciarem sobre esta nomeação, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Não havendo oposição, atualize-se a avaliação e conta, se necessário, diligenciando-se para inclusão na pauta do leiloeiro oficial, com as cautelas de estilo." - Adv. GERSON LUIZ DECHANDT e ALEXANDRE PYDD-

50.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-53/2002-Oriundo da Comarca de 3 VARA CIVEL DE PONTA GROSSA -VALTRA DO BRASIL S/A x SILVIO SOTTOMAIOR CALDEIRA - "...II. Sobre a insuficiência de bens oficie-se o juízo deprecante para que colha a manifestação do credor." - Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-

51.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-67/2003-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA - 4ª VARA CIVEL -COOPERATIVA AGRARIA MISTA ENTRE RIOS LTDA x HINDERIKUS JAN BORG e outros - Ao exequente, para juntada de certidão imobiliária atualizada do imóvel penhorado nos autos, a fim de serem designadas datas para preceamento - (matrícula nº 12.873 do Cartório de Registro de Imóveis de Castro) - Adv. FABIO FARES DECKER, SANDRO FRANCO DE GODOY, EDUARDO BASTOS DE BARROS e JULIO ASSIS GEHLEN-

52.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-1/2004-Oriundo da Comarca de ARAUCARIA -BANCO ABN AMRO REAL S/A x ENIO APARECIDO SANTOS SILVA - Ao requerente, ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

53.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-5/2004-Oriundo da Comarca de PONTA GROSSA 3ª VARA CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RONALDO DE OLIVEIRA - COM. MATERIAIS DE CONSTRUCAO - À Exequente, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça - Adv. ALEXANDRE PYDD-

Corbélia

COMARCA DE CORBÉLIA
JUIZO DE DIREITO DO CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR
Juiz de Direito

RELAÇÃO Nº 27/03

NOME DO ADVOGADO	Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO
Adriana Nezelou Rosa	23	518/03
Adriano Tissiani Pereira da Silva	43	574/03
Alberto Lima Carneiro	28	506/03
Alceu Fernandes Cenatti	11	334/02
Alessandra Jeronimo Paganini	10	259/03
Alexandre Barbosa da Silva	29	460/03
	32	026/03
Altamiro J. dos Santos	05	244/03
André de Melo Delgado	42	626/03
Angela Maria Sanchez e Silva	35	020/97
Antonio Minoru Ashakura	08	207/99
Armando Luiz Marcon	41	071/02
Clarice Dal Canton	03	177/03
Claudir José Schwarz	07	337/99
	08	207/99
	49	095/02
Cleber Augusto de Lima Evangelista	39	101/03
Dely Dias das Neves	26	048/99
Denise Krohling	25	127/03
	31	247/03
Domingos José Perfeito	18	169/03
Elvis Bittencourt	33	402/01
Erico Brizzi	07	337/99
Fábio André Martins Zakseski	19	604/02
Flavio Mariot	37	133/00
Franco Andrey Ficagna	14	076/01
Gustavo Henrique Dietrich	02	130/84
Jaime Pego Siqueira	29	460/03
Jair Antonio Wiebelling	12	371/02
	13	369/02
	15	366/02
Jonas Adalberto Pereira	20	048/01
José Carlos Vieira	04	133/98
José Fernando Marucci	45	100/03
José Fernando Vialle	44	280/00
Laercion Antonio Wrubel	31	247/03
Leoni Aldete Prestes Naldino	36	131/03
Luciano Carlos da Rocha	03	177/03
Marcelo Alberto Gorski Borges	14	076/01
Marcelo Marcio de Oliveira	38	461/01
	18	169/03
Marcio Antonio Sasso	44	280/00
Maribel Andrade de Oliveira	28	506/03
Mariluz Capeleto	48	650/03
Marlene Leithold	30	358/02
Milton Coninck	32	026/03
Moisés Candido Bernart	46	018/02

Nelson Fagundes	40	049/00
Nestor Valdo Visintin	09	184/03
	16	136/97
Neusa Mara Lemos	10	259/03
Newton José de Sisti	01	037/87
Nilberto Rafael Vanzo	47	593/03
Nilton Luiz Marchi	43	574/03
Noel Garcez França Junior	24	339/01
Odone Corso	17	385/03
Orildo Volpin	20	048/01
	13	369/02
Paulo Giovanni Fornazari	22	060/03
Paulo Henrique Diniz	26	048/99
Pierre Gazarini Silva	22	060/03
Raphael Dias Sampaio	04	133/98
Rivelino Skura	49	095/02
Rogério Petronilho	18	169/03
Rosa Maria Skowronski	40	049/00
Rudi Heringer	34	252/00
Salazar Barreiros Junior	23	518/03
	34	252/00
Sérgio Luiz Zandoná	27	250/98
Silvio Siderlei Brauna	19	604/02
	21	313/99
	33	402/01
Valeria A. Castilho Oliveira	21	313/99
Vilson Roque Schwening	25	127/03
Vitor Hugo Scartezini	09	184/03
Wanderlei de Paula Barreto	06	008/99
Wilson Carlos Kuhn	12	371/02
	13	369/02
	15	366/02

01)- NULIDADE ATO JURIDICO 037/87- Anita Faitão Gue-lla e outros x Madepasta Ltda e outros. Aos requeridos sobre a proposta dos autores em 10 dias. Adv. Newton José de Sisti.

02)- NULIDADE ATO JURIDICO 130/84- Espólio de Cesário Ferreira Cardoso x Vilma Maria Vicenti Soncela e outros. Aos requeridos sobre o petição de fls. 463 em 05 dias. Adv. Gustavo Henrique Dietrich.

03)- DECLARATÓRIA 177/03- Ivanete Aparecida Macedo x Município de Cafelândia. As partes para apresentar proposta concreta de conciliação nos autos em 10 dias e no mesmo prazo não havendo acordo especificarem provas. Advs. Clarice Dal Canton - Luciano Carlos da Rocha.

04)- CARTA PRECATÓRIA 133/98- Geni Landraf Duci e outro x Antonio Ducci e outro. Mantida a última conta. Havendo concordância da credora será reduzida a penhora. Acolhida a indicação feita pela exequente para restringir a penhora ao imóvel descrito no item 2 do laudo de avaliação de fls. 180. Após serão pautadas datas para o praxeamento. Advs. José Carlos Vieira - Raphael Dias Sampaio.

05)- COBRANÇA 244/03- Ubaldino Ubaldini x Elpidio Giglio. Ao apelado para contra razões. Adv. Altamiro J. dos Santos.

06)- REPARAÇÃO DE DANOS 008/99- Companhia de Seguros Gralha Azul x Vilmar Seidel e outro. Ciência as partes da baixa do processo. Adv. Wanderlei de Paula Barreto.

07)- EMBARGOS 337/99- Ivorilde Maria Prevedello x Valmir Prevedello e outros. Aos embargados para regularizarem a representação. Quanto as habilitações deve ser realizada através de ação autônoma. Para as duas situações fixado prazo máximo de 15 dias, sob pena de revelia para o caso dos embargos. Advs. Claudir José Schwarz - Erico Brizzi.

08)- EMBARGOS 207/99- Fioravante Pierdoná e outro x Banco do Brasil S/A. Nomeado perito em substituição o Sr. Íris Kovaleski. As partes para em 05 dias dizerem se pretendem apenas complementação da perícia ou apresentação de outra. Advs. Claudir José Schwarz - Antonio Minoru Ashakura.

09)- SEPARAÇÃO JUDICIAL 184/03- W.R. x A.P.R. Nomeado perito contábil o Sr. Íris Kovaleski. As partes para em 05 dias apresentarem quesitos e indicarem eventuais assistentes técnicos. Advs. Nestor Valdo Visintin - Vitor Hugo Scartezini.

10)- REVISIONAL ALIMENTOS 259/03- B.A.B. x N.A. Julgado improcedente o pedido. Condenado o requerente nas custas e honorários de R\$- 500,00. Advs. Neusa Mara Lemos - Alessandra Jeronimo Paganini.

11)- INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE 334/02- J.M.F. x L.L.S. Audiência de conciliação e saneamento dia 15-04-04, às 16,30 horas. Adv. Alceu Fernandes Cenatti.

12)- PRESTAÇÃO DE CONTAS 371/02- Bortoli Basso Ltda x Banco Itaú S/A e outro. As partes para apresentarem proposta concreta de acordo em 10 dias ou no mesmo prazo especificarem as provas que pretendem produzir. Advs. Jair Antonio Wiebelling - Wilson Carlos Kuhn.

13)- PRESTAÇÃO DE CONTAS 369/02- Jordano Jovenal de Bortoli x Banco Itaú S/A. As partes para apresentarem proposta concreta de acordo em 10 dias ou no mesmo prazo especificarem as provas que pretendem produzir. Advs. Jair Antonio Wiebelling - Paulo Giovanni Fornazari - Wilson Carlos Kuhn.

14)- CARTA PRECATÓRIA 076/01- Ibama x Madreira Ficagna Ltda. Levantadas todas as penhoras existentes exceto a de fls. 48. Fixado o valor do caminhão em R\$- 68.970,00. Advs. Marcelo Alberto Gorski Borges - Franco Andrey Ficagna.

15)- PRESTAÇÃO DE CONTAS 366/02- Ind. Com. de Fari- nha Ciranda Oeste Ltda x Banco Itaú S/A e outro. As partes para apresentarem proposta concreta de acordo em 10 dias ou no mesmo prazo especificarem as provas que pretendem pro-

duzir. Advs. Jair Antonio Wiebelling - Wilson Carlos Kuhn.

16)- EXECUÇÃO 136/97- Madreira Tigre Ltda x Darli Aparecida Dal Prá-Beneficiamento. A exequente sobre a certidão negativa do Oficial. Adv. Nestor Valdo Visintin.

17)- EXECUÇÃO 385/03- Nortox S/A x Anisio Cardoso Agrícola ME e outro. A exequente sobre a certidão negativa do oficial no Juízo Deprecado. Adv. Odone Corso.

18)- CARTA PRECATÓRIA 169/03- Paulo Sérgio de Oliveira x Edílio Fernando Lesniewski e outros. Nova data para audiência de inquirição de testemunha dia 28-04-04, às 16,15 horas. Advs. Marcelo Márcio de Oliveira - Domingos José Perfeito - Rogério Petronilho.

19)- INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE 604/02- F.L.A. x L.M. As partes sobre o laudo do exame de DNA em 10 dias. Advs. Silvio Siderlei Brauna - Fabio André Martins Zakzeski.

20)- REVISIONAL 048/01- Valdir Morbach x Banco Bamerindus do Brasil S/A. Nomeado novo perito Sr. Íris Kovaleski. As partes sobre a proposta de honorários. R\$- 1.500,00. Advs. Jonas Adalberto Pereira - Orildo Volpin.

21)- EMBARGOS 313/99- José Neppel e outro x Banestado S/A. Nomeado novo perito o Sr. Íris Kovaleski. As partes sobre a proposta de honorários. R\$- 1.000,00. Advs. Silvio Siderlei Brauna - Valeria A. Castilho Oliveira.

22)- REVISIONAL 060/03- Elitre Ltda x Banco Itaú S/A. Nomeado novo perito o Sr. Íris Kovaleski. As partes sobre a proposta de honorários R\$- 3.000,00. Advs. Pierre Gazarini Silva - Paulo Giovanni Fornazari.

23)- EMBARGOS 518/03- J. Rodrigues Neto Cia Ltda e outros x Rio Paraná Companhia Securitizadora. As partes para querendo apresentar proposta de concreta de acordo em 10 dias. Caso contrário não será designada audiência prevista no art. 331 do CPC. No mesmo prazo não havendo proposta especificarem as provas que pretendem produzir. Advs. Adriana Nezele Rosa - Salazar Barreiros Junior.

24)- DEPÓSITO 339/01- Banco Volkswagen S/A x Adalberto dos Santos. Ao autor para retirar a carta precatória itinerante. Adv. Noel Garcez França Junior.

25)- REINVIDICATÓRIA 127/03- Dirce Haubricht de Arruda e outros x Lucia Minikowski e outro. Julgado extinto o feito. Condenado os requerentes nas custas e honorários de R\$- 500,00. Advs. Denise Krohling - Vilson Roque Schwening.

26)- RESSARCIMENTO 048/99- HSBC Bamerindus Seguros S/A x Valdir Morbach e outro. Aos requeridos sobre a certidão em relação a testemunha a ser inquirida no Juízo de Irtati. Não havendo manifestação as partes para alegações finais no prazo sucessivo de 10 dias. Advs. Dely Dias das Neves - Paulo Henrique Diniz.

27)- EXECUÇÃO 250/98- Marcon Comércio de Insumos Agrícolas Ltda x Domingos Accordi Neto. A parte credora para apresentar o cálculo atualizado da dívida. Adv. Sérgio Luiz Zandoná.

28)- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 506/03- Francisco Fausto Leite Alves x Randon Sistemas de Aquisição S/C Ltda. As partes para querendo apresentar proposta concreta de acordo em 10 dias ou no mesmo prazo especificarem as provas que pretendem produzir. Advs. Maribel Andrade de Oliveira - Alberto Lima Carneiro.

29)- EMBARGOS 460/03- José Carlos Schecheli x Fazenda Pública do Paraná. As partes para apresentar proposta concreta de acordo em 10 dias ou no mesmo prazo especificarem as provas que pretendem produzir. Advs. Jaime Pego Siqueira - Alexandre Barbosa da Silva.

30)- EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS 358/02- Beatriz Izé de Matos x Banco do Brasil. Ao requerido conforme requerido as fls. 33 pela autora. Adv. Marlene Leithold.

31)- ORDINÁRIA 247/03- Izabel Borges dos Reis x Município de Corbélia. A requerente para emendar a inicial em 10 dias. Deferidas as provas requeridas. Audiência de Instrução e julgamento dia 05-05-04, às 13,30 horas. Advs. Denise Krohling - Laercion Antonio Wrubel.

32)- DESAPROPRIAÇÃO 026/03- Kyoshiro Tomizawa x Estado do Paraná. As partes para querendo apresentar proposta concreta de acordo em 10 dias ou no mesmo prazo especificarem as provas que pretendem produzir. Advs. Milton Coninck - Alexandre Barbosa da Silva.

33)- COBRANÇA 402/01- João Rosa de Andrade x Fenaseg e outro. Ciência as partes da baixa do processo. Advs. Silvio Siderlei Brauna - Elvis Bittencourt.

34)- MONITÓRIA 252/00- Banestado S/A x Aderbal Luiz da Silva. Ciência as partes da baixa do processo. Advs. Salazar Barreiros Junior - Rudi Heringer.

35)- EXECUÇÃO 020/97- Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga x Auto Posto 50 Ltda e outros. Ao exequente sobre a comunicação do Juízo deprecado. Adv. Angela Maria Sanchez e Silva.

36)- ANULAÇÃO DE TÍTULO 131/03- Selvino Danilo Manica x Jussara Aparecida A. Correa e outra. A réplica em 10 dias. Adv. Leoni Aldete Prestes Naldino.

37)- INDENIZAÇÃO 133/00- Rute Mariza de Matos e outros x Celso Bernardo Senn. Ao apelado para contra razões. Adv. Flavio Mariot.

38)- DEMARCATÓRIA 461/01- Armando Dalgalo x Elestin Laudi Jahns. Rejeitada a impugnação ao laudo pericial apresentada pelo requerido. Adv. Marcelo Marcio de Oliveira.

39)- INDENIZAÇÃO 101/03- José do Nascimento Alves x Hospital Nossa Senhora Consolata e outro. A parte interessada sobre a proposta de honorários em 05 dias, sob pena de preclusão. Vlr. R\$- 3.000,00. Adv. Cleber Augusto de Lima Evangelista.

40)- INDENIZAÇÃO 049/00- Vilmar Baldussi x Pedro Domingos Grigio. As partes sobre a juntada de cópias do processo criminal em 10 dias. Advs. Rosa Maria Skowronski Cortes - Nelson Fagundes.

41)- EXECUÇÃO 071/02- Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga x Posto Trevo Nova Aurora Ltda e outros. A exequente sobre a penhora e decurso do prazo sem embargos. Adv. Armando Luiz Marcon.

42)- EMBARGOS 626/03- Auri Taube e outro x Otomar Olin- do Elger. A réplica em 10 dias. Adv. André de Melo Delgado.

43)- EMBARGOS 574/03- Devocir Antonio Lira x Agroinsu- mos Braganey Ltda. Audiência de conciliação e saneamento dia 29-04-04, às 14,30 horas. Advs. Nilton Luis Marchi - Adriano Tissiani Pereira da Silva.

44)- EMBARGOS 280/00- Companhia de Seguros Aliança do Brasil x Cleiton de Matos e outro. Ciência as partes da baixa do processo. Advs. Marcio Antonio Sasso - José Fernando Vi- alle.

45)- EXECUÇÃO 100/03- Grão Fértil Ltda x José Fontana e outros. A exequente sobre oferecimento de bens à penhora. Adv. José Fernando Marucci.

46)- EXECUÇÕES 18/02 e 02/03- Sicedri x Nadir Ines Ma- chado e outros. Ao exequente sobre ofício da Receita Federal. Adv. Moisés Candido Bernart.

47)- BUSCA E APREENSÃO 593/03- Banco do Brasil S/A x Elestin Laudi Jahns. Ao autor sobre a certidão do oficial. Adv. Nilberto Rafael Vanzo.

48)- EMBARGOS 650/03- Auto Peças Braganey Ltda x Heri- velto Soares Pinto e outro. A réplica em 10 dias. Adv. Mariluz Capeleto.

49)- OBRIGAÇÃO DE FAZER 095/02- Rádio Clube Nova Aurora x Rádio Comunitária de Cafelândia. As partes sobre o trânsito em julgado da sentença. Advs. Rivelino Skura - Clau- dir José Schwarz.

Foz do Iguaçu

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVEN- TUDE DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

Juiz de Direito: Ruy Muggiati
Escrivã Designada: Jacelyne Wulczak
RELAÇÃO 002/04

INTIMAÇÃO AOS SENHORES ADVOGADOS

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	Nº DE ORDEM	AUTOS
Fernanda Prugner	01	263/98
Jorge Augusto Matos	02	222/00

1. Autos de Infração 263/98 – “C.N.C.” – “ Isto posto, julgo prescrita a pretensão de administrativa de punir, referente ao fato descrito às fls. 03, e determino o arquivamento dos autos”. – Adv. Fernanda Prugner

2. Autos de Adoção 222/00 – “G.S.” – “ Por todo o exposto decreto a perda do poder familiar que E. S. detém em relação à criança G.S., e concedo aos requerentes a adoção da mesma criança”. – Adv. Jorge Augusto de Matos.

Goioerê

COMARCA DE GOIOERE ESTADO DO PARANA

RELAÇÃO Nº.003/2004
JUIZ DE DIREITO DR. GILBERTO ROMERO PERIOTO

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABDIAS ABRANTES NETO	0013	000186/2001
	0001	000329/1994
	0004	000546/1996
ALBERTO FERREIRA ALVIM	0021	000354/2003
ANA CLAUDIA FINGER	0032	003642/1996
ANASTACIO BORGES DOS SANT	0013	000186/2001
ANDERSON DOUGLAS GALI FAL	0031	000013/2004
ANTONIO DE JESUS FILHO	0014	000189/2001
	0009	000440/1999
ARNALDO FERREIRA MULLER	0019	000228/2003
AUDICI AUGOSTINHO DA SILV	0022	000400/2003
	0023	000401/2003
	0024	000402/2003
	0025	000403/2003
	0026	000404/2003
	0027	000405/2003
	0028	000406/2003
	0029	000407/2003
	0030	000408/2003

CARLOS ROBERTO MARIANI	0101	000326/2002
	0033	000149/2001
	0081	000256/2002
	0050	000211/2001
	0103	000330/2002
	0041	000181/2001
	0043	000186/2001
	0053	000239/2001
	0085	000269/2002
	0099	000322/2002
	0094	000303/2002
	0086	000270/2002
	0040	000180/2001
	0055	000245/2001
	0091	000289/2002
	0087	000271/2002
	0048	000202/2001
	0054	000244/2001
	0047	000201/2001
	0079	000248/2002
	0080	000255/2002
	0051	000230/2001
	0035	000155/2001
	0098	000318/2002
	0105	000337/2002
	0052	000238/2001
	0088	000274/2002
	0102	000328/2002
	0097	000316/2002
	0042	000185/2001
	0084	000267/2002
	0044	000189/2001
	0083	000266/2002
	0036	000158/2001
	0100	000323/2002
	0049	000209/2001
	0082	000258/2002
	0090	000283/2002
	0092	000296/2002
	0096	000306/2002
	0034	000153/2001
	0095	000304/2002
	0045	000198/2001
	0046	000199/2001
	0038	000166/2001
	0104	000336/2002
	0089	000281/2002
	0037	000163/2001
	0039	000167/2001
	0093	000302/2002
	0017	000236/2002
	0010	000500/1999
	0012	000146/2000
	0007	000647/1997
	0011	000051/2000
	0002	000620/1995
	0008	000179/1998
	0020	000294/2003
	0018	000363/2002
	0013	000186/2001
	0006	000640/1997
	0005	000393/1997
	0031	000013/2004
	0013	000186/2001
	0015	000295/2001
	0016	000132/2002
	0017	000236/2002
	0012	000146/2000
	0022	000400/2003
	0101	000326/2002
	0033	000149/2001
	0081	000256/2002
	0050	000211/2001
	0103	000330/2002
	0041	000181/2001
	0043	000186/2001
	0053	000239/2001
	0085	000269/2002
	0099	000322/2002
	0094	000303/2002
	0086	000270/2002
	0040	000180/2001
	0055	000245/2001
	0091	000289/2002
	0087	000271/2002
	0048	000202/2001
	0054	000244/2001
	0047	000201/2001
	0079	000248/2002
	0080	000255/2002
	0051	000230/2001
	0035	000155/2001
	0098	000318/2002
	0105	000337/2002
	0052	000238/2001
	0088	000274/2002
	0102	000328/2002
	0097	000316/2002
	0042	000185/2001
	0084	000267/2002
	0044	000189/2001
	0083	000266/2002
	0036	000158/2001
	0100	000323/2002
	0049	000209/2001
	0082	000258/2002
	0090	000283/2002
	0092	000296/2002
	0096	000306/2002
	0034	000153/2001
	0095	000304/2002
	0045	000198/2001
	0046	000199/2001

FABIO FERREIRA BUENO
GABRIEL VELOSO DE ARAUJO

GISAH MYARA MAYSONNAVE
HUDSON CARLOS M. GUIMARAE
JAIR FELIPES

JEFFERSON LIMA AGUIAR
JORGE LUIS ZANON
JOSE APARECIDO BORGES DOS

JOSE PENTO NETO
JURANDIR NUNES MIRANDA
KELLY CHRISTINE SOARES DE
LUIZ ALEXANDRE BARBOSA

	0038 000166/2001	GRC, referente ao avaliador. -Adv. JAIR FELIPES-	TINHO DA SILVA, KELLY CHRISTINE SOARES DE OLIVEIRA-	AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-
	0104 000336/2002			
	0089 000281/2002	7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-647/1997-BAN- NESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x GOI- OERE EMPREENDIMENTOS LTDA e outros- Ao autor para retirar a GRC, referente ao avaliador. -Adv. GABRIEL VELO- SO DE ARAUJO-	23.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA-401/2003-ANTO- NIO FURIOSO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - -Ao exequente para retirar em Cartório a Carta Precatória para o devido cumprimento.-Adv. AUDICI AUGOSTINHO DA SILVA-	41.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-181/2001-MUNICI- PIO DE GOIOERE x JOSE ANTONIO FERREIRA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FER- NANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-
RICARDO AMARAL GOMES FERN	0037 000163/2001			
	0039 000167/2001			
	0093 000302/2002			
	0101 000326/2002			
	0033 000149/2001	8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-179/1998-BAN- CO DO ESTADO DO PARANA S/A x LEOPOLDINA GO- MES WILKE e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-	24.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA-402/2003-LUZIA MARQUES DOS SANTOS GOMES x INSTITUTO NACIO- NAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - -Ao exequente para reti- rar em Cartório a Carta Precatória para o devido cumprimen- to.-Adv. AUDICI AUGOSTINHO DA SILVA-	42.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-185/2001-MUNI- CIPPIO DE GOIOERE x FERRO VELHO GOIOERE LTDA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. - Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMA- RAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BAR- BOSA-
	0081 000256/2002			
	0050 000211/2001			
	0103 000330/2002			
	0041 000181/2001			
	0043 000186/2001			
	0053 000239/2002	9.-ARROLAMENTO SUMARIO-440/1999-EVALDO KO- VALSKI x MARINALVA CLAUDETE BUSSOLA KOVAL- SKI- Ao autor para apresentar nos autos as certidoes negativas de debito. -Adv. ANTONIO DE JESUS FILHO-	25.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA-403/2003-MARIA DA CONCEICAO SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - -Ao exequente para retirar em Cartório a Carta Precatória para o devido cumprimento.-Adv. AUDICI AUGOSTINHO DA SILVA-	43.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-186/2001-MUNI- CIPPIO DE GOIOERE x A. G. MALAGUTTI & CIA. LTDA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. - Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMA- RAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BAR- BOSA-
	0085 000269/2002			
	0099 000322/2002			
	0094 000303/2002			
	0086 000270/2002			
	0040 000180/2001	10.-EMBARGOS A EXECUCAO-500/1999-MANOEL CLE- MENTE BATISTA e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Ao embargado para preparo das custas R\$- 487,68. -Adv. GABRI- EL VELOSO DE ARAUJO-	26.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA-404/2003-MARIA DE SOUZA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI- AL - INSS - -Ao exequente para retirar em Cartório a Carta Precatória para o devido cumprimento.-Adv. AUDICI AUGOS- TINHO DA SILVA-	44.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-189/2001-MUNI- CIPPIO DE GOIOERE x NATALIA FRANCISCO DE PAU- LA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMA- RAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BAR- BOSA-
	0055 000245/2001			
	0091 000289/2002			
	0087 000271/2002			
	0048 000202/2001	11.—51/2000-BB. FINANCEIRA S/A. CREDITO, FINANC. INVESTIMENTO x EUCLIDES FRANZO- Ao autor para reti- rar a GRC, referente ao avaliador. -Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-	27.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA-405/2003-JOSE PEREIRA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGU- RO SOCIAL - INSS - -Ao exequente para retirar em Cartório a Carta Precatória para o devido cumprimento.-Adv. AUDICI AUGOSTINHO DA SILVA-	45.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-198/2001-MUNICI- PIO DE GOIOERE x ANTONIO DECHECHI e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FER- NANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-
	0054 000244/2001			
	0047 000201/2001			
	0079 000248/2002			
	0080 000255/2002			
	0051 000230/2001	12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-146/2000-BAN- CO DO BRASIL S/A x A. T. FERRAZ & CIA. LTDA e outros- As partes para se manifestarem sobre a conta geral R\$- 16.626,81 e avaliacao R\$- 44.180,00 -Adv. GABRIEL VELO- SO DE ARAUJO e JURANDIR NUNES MIRANDA-	28.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA-406/2003-MANO- EL FERREIRADA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - -Ao exequente para retirar em Cartório a Carta Precatória para o devido cumprimento.-Adv. AUDICI AUGOSTINHO DA SILVA-	46.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-199/2001-MUNICI- PIO DE GOIOERE x EDVINO EDGAR JUBIN e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CAR- LOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-
	0035 000155/2001			
	0098 000318/2002			
	0105 000337/2002			
	0052 000238/2001			
	0088 000274/2002			
	0102 000328/2002			
	0097 000316/2002	13.-0-186/2001-FRANCISCO SCARPARI NETO x BAN- CO CREDIBANCO S/A- Vistos etc... Tendo em vista o contido na peticao de fls.411-412, nomeio como pedido contabil o Dr.Sergio Henrique Miranda de Souza, da " Calc Pericia, Auditoria e Consultoria", com sede em Campo Mourao, sito Rua Sao Jose, 1040, centro - CEP 87.3000- 430. Intime-se o expert e as partes para os fins do despacho de fls.408, no sentido de, a prova pericial se revela essencial ao deslinde da controversia posta em juizo. O processo, consequentemente, nao deve ser sentenciado de plano. As partes, no prazo comum de cinco dias, indicarao assistentes tecnicos e formulacao quesitos. O laudo perici- al devera ser entregue em Cartorio no prazo de 30 dias, contados a partir da data em que o perito for intimado para dar inicio aos trabalhos. Apresentado o laudo em Cartorio, os assistentes tecnicos porventura indicados pelas partes deverao, querendo, apresentar seus pareceres no prazo comum de dez dias, depois de intimadas as partes da apresen- tacao do laudo. Intime-se o perito para apresentar estimati- va de seus honorarios, no prazo de 05 dias, bem como do contido no item 2.1 supra. Havendo escusa, voltem-me os autos conclusos para nomeacao de novo perito. -Adv. RO- BERTO MAZZONETO, ANASTACIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR, ABDIAS ABRANTES NETO, JORGE LUIS ZANON e HUDSON CARLOS M. GUIMARAES-	29.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA-407/2003-BENEDI- TA FRANCISCA DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - -Ao exequente para retirar em Cartório a Carta Precatória para o devido cumprimento.-Adv. AUDICI AUGOSTINHO DA SILVA-	47.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-201/2001-MUNICI- PIO DE GOIOERE x CAMARA & SANTOS LTDA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FER- NANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-
	0042 000185/2001			
	0084 000267/2002			
	0044 000189/2001			
	0083 000266/2002			
	0036 000158/2001			
	0100 000323/2002			
	0049 000209/2001			
	0082 000258/2002			
	0090 000283/2002			
	0092 000296/2002			
	0096 000306/2002			
	0034 000153/2001			
	0095 000304/2002			
	0045 000198/2001			
	0046 000199/2001			
	0038 000166/2001			
	0104 000336/2002			
	0089 000281/2002			
	0037 000163/2001			
	0039 000167/2001			
	0093 000302/2002			
RIVELINO SKURA	0060 000169/2002			
	0062 000177/2002			
	0063 000181/2002			
	0075 000237/2002			
	0070 000203/2002			
	0064 000188/2002			
	0072 000208/2002			
	0057 000160/2002			
	0077 000244/2002			
	0065 000193/2002			
	0058 000163/2002			
	0056 000158/2002			
	0076 000240/2002			
	0061 000170/2002	15.-COBRANCA (SUM)-295/2001-CNA - CONFEDERA- CAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ANTO- NIO CANDIDO FERREIRA -Ao autor para retirar em cartó- rio a GRC referente à diligência do oficial de justiça para o devido recolhimento-Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-	30.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA-408/2003-ESME- RALDO FERREIRA BRITO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - -Ao exequente para retirar em Cartório a Carta Precatória para o devido cumprimento.-Adv. AUDICI AUGOSTINHO DA SILVA-	48.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-202/2001-MUNICI- PIO DE GOIOERE x DOMINGOS BENTO e outros- Ao exe- quente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS RO- BERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNAN- DES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-
	0059 000167/2002			
	0078 000245/2002			
	0069 000201/2002			
	0068 000200/2002			
	0071 000205/2002			
	0074 000227/2002			
	0067 000197/2002	16.-COBRANCA (SUM)-132/2002-CONFEDERAÇÃO NACI- ONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ELIZEU PEZ - Ao autor para retirar em cartório a GRC referente à diligência do oficial de justiça para o devido recolhimento-Adv. JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS-	31.-ANULACAO ATO JURIDICO (ORD)-13/2004-DANIELA BUCKOSKI x ACIR BUKOVSKI e outros. Ao autor para reti- rar em Cartório o oficial expedido ao Cartório Tabelionato para o devido encaminhamento, bem como para fornecer as fotocó- pias necessárias, retirando ainda as Cartas de Citação para a devida postagem com AR -Adv. ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS e JEFFERSON LIMA AGUIAR-	49.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-209/2001-MUNICI- PIO DE GOIOERE x ARDEVINO TEGON e outros- Ao exe- quente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS RO- BERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNAN- DES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-
	0066 000195/2002			
	0073 000218/2002			
ROBERTO MAZZONETO	0013 000186/2001			
VALDECIR PAGANI	0003 000271/1996			
	1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-329/1994-COA- GEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA - C x WALTER MALAGUTI- Ao autor para retirar a GRC, do avaliador para recolhimento. -Adv. ABDIAS ABRANTES NETO-	17.—236/2002-ADRIANO HIDALGO FERNANDES E OU- TROS x MUNICIPIO DE GOIOERE -Ao Autor para juntar aos autos o comprovante de recolhimento das custas de interveno do Ministério Público.-Adv. JOSE PENTO NETO, FABIO FERREIRA BUENO-	32.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-3642/1996-CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP.8. x CLINI- CA MED. FISICA E REAB. PRO FISIO S/C LTDA -Ao exe- quente para comparecer em Cartório, na pessoa de seu procu- rador, para assinar o Auto de Adjudicação.-Adv. ANA CLAU- DIA FINGER-	50.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-211/2001-MUNICI- PIO DE GOIOERE x JORGE JACOB RISCALIA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FER- NANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-
	2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-620/1995-BAN- CO DO BRASIL S/A x ANTONIO APARECIDO DO PRADO e outros- Ao autor para recolher a GRC, referente ao avaliador. -Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO-	18.-RESCISAO DE CONTRATO-363/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA e outros -Ao Autor para retirar em Car- tório o Edital de Citação para a devida publicação.-Adv. GI- SAH MYARA MAYSONNAVE-	33.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-149/2001-MUNICI- PIO DE GOIOERE x DULCILEIA VIVAN GARCIA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FER- NANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-	51.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-230/2001-MUNICI- PIO DE GOIOERE x MANOEL MESSIAS PEREIRA LIMA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-
	3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-271/1996-AL- GOESTE - SOC. ALGOD. DO OESTE OPARANAENSE L x NILDO FABRICIO DOS SANTOS e outros -Ao exequente para retirar em Cartório a Carta Precatória para o devido cumpr- mento.-Adv. VALDECIR PAGANI-	19.-RESTITUCAO DE VALORES PAGOS-228/2003-ANTO- NIO DE JESUS FILHO x DI 1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA.- Ao autor para preparo das custas R\$- 652,32. -Adv. ANTONIO DE JESUS FILHO-	34.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-153/2001-MUNICI- PIO DE GOIOERE x JOAQUIM MANOEL DE SOUZA e ou- tros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CAR- LOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-	52.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-238/2001-MUNICI- PIO DE GOIOERE x JOSE TENORIO DE MENEZES e ou- tros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CAR- LOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-
	4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-546/1996-COA- GEL - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA x JOSE ANTONIO FRASSATO e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. ABDIAS ABRANTES NETO-	20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-294/2003-BAN- CO BRADESCO S/A x J. S. CABRAL & CIA. LTDA. -Ao exequente ante a certidão de fls.25vº. - Adv. GABRIEL VE- LOSO DE ARAUJO-	35.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-155/2001-MUNICI- PIO DE GOIOERE x SEBASTIAO ORIDES MARTINS e ou- tros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CAR- LOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-	53.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-239/2001-MUNICI- PIO DE GOIOERE x ANGELINA TIBOLA e outros- Ao exe- quente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS RO- BERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNAN- DES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-
	5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-393/1997-BAN- CO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x PETTUC INUDUS- TRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA e outros- Ao autor para retirar a GRC, referente ao avaliador. -Adv. JAIR FELI- PES-	21.-WXEUCUACAO DE SENTENCA-354/2003-SHOITI MA- SUDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.- Ao pro- curador do executado para comparecer em cartorio para as- sinar o termo de penhora. -Adv. ALBERTO FERREIRA AL- VIM-	36.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-158/2001-MUNICI- PIO DE GOIOERE x INDIA ALVES MORENO e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FER- NANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-	54.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-244/2001-MUNICI- PIO DE GOIOERE x MANOEL PAULO DE OLIVEIRA- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FER- NANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-
	6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-640/1997-BAN- CO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (SOB INTERVENCAO) x JOSE FRANCISCO LOPES e outros- Ao autor para retirar a	22.-ORDINARIA DE APOSENTADORIA-400/2003-ROSALI- NO BATISTA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO- CIAL - INSS - -Ao exequente para retirar em Cartório a Carta Precatória para o devido cumprimento.-Adv. AUDICI AUGOS-	37.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-163/2001-MUNICI- PIO DE GOIOERE x ABDIAS ABRANTES NETO e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FER- NANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-	55.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-245/2001-MUNICI- PIO DE GOIOERE x FELISBERTO MARTINS e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FER- NANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

RA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. - Adv. RIVELINO SKURA-

60.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-169/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ANTONIO POLONIO e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

61.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-170/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x SERGIO PEREIRA COELHO e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

62.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-177/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ANESIO LIMA COSTA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

63.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-181/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ILDA CARDOSO E OUTRA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

64.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-188/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x SALETE MARIA DE FREITAS e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

65.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-193/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x MARIO BORGARELLI e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

66.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-195/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x EMELIANO SANCHES e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

67.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-197/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ERNESTO MANGOLIN E ESPOSA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

68.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-200/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ARI DE ASSIS e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

69.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-201/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x LUIZ MARCOS POSSO e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

70.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-203/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x TAKESHI SUZUKI e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

71.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-205/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ERMANO ELIAS ALMEIDA NETO e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

72.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-208/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

73.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-218/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x VICENTE LOPES COSTA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

74.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-227/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x ANTONIO DEZORDI e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

75.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-237/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x BENEDITO ARANHA JUNIOR e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

76.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-240/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x HELIO GARCIA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

77.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-244/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x OLIPIO SAGGIORO e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

78.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-245/2002-MUNICIPIO DE MOREIRA SALES x JOAO OATAVIANO SOARES e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. RIVELINO SKURA-

79.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-248/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x JOSE JESUS CAVALCANTE e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

80.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-255/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x JOSE LUIZ MOREIRA FREIRE e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

81.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-256/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x FERRO VELHO GOIOERE LTDA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv.

CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

82.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-258/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x MARIA BATISTA VIEIRA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

83.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-266/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x POLIDIESEL PETROLEO LTDA. e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

84.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-267/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x ANTONIO DOMINGOS PIVETA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

85.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-269/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x MARIA DOS SANTOS e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

86.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-270/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x PAULO TOSHIYUKE KOIKE e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

87.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-271/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x AUTO PECAS BRASIL DE GOIOERE LTDA. e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

88.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-274/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x MANOEL MESSIAS PEREIRA LIMA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

89.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-281/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x JOSE INACIO VIEIRA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

90.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-283/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x VANDERLEY CREMA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

91.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-289/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x ADAO DE OLIVEIRA CAMARGO e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

92.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-296/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x DELFINO DE SOUZA BRITO e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

93.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-302/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x ADAUTO VELOSO DE ARAUJO e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

94.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-303/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x WILSON ALVES FIRMINO e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

95.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-304/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x ANTONIO DE JESUS ALVES e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

96.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-306/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x MOISES PARCIANELLO e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

97.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-316/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x COMERCIAL AGRO TECNICA IV CENTENARIO e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

98.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-318/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x SEBASTIAO ORIDES MARTINS e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

99.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-322/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x HELIO MORANTE e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

100.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-323/2002-MUNI-

CIPIO DE GOIOERE x PARAISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA. e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

101.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-326/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x CASEMIRO PAREIRA DA ROCHA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

102.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-328/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x ACELINO MARTINS DA SILVA e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

103.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-330/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x IGNACIO MAMMANA NETO e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

104.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-336/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x OSCAR BARBOSA BUENO e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

105.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL-337/2002-MUNICIPIO DE GOIOERE x ABDIAS ABRANTES NETO e outros- Ao exequente ante o prosseguimento do feito. -Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI, RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES e LUIZ ALEXANDRE BARBOSA-

Guarapuava

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE FAMILIA E ANEX DR. CESAR AUGUSTO BOCHNIA - JUIZ DE DIREIT RELACAO Nº 03/2004

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ABNER PEREIRA DA SILVA	0033	000391/2003
	0023	000790/2002
	0037	000565/2003
ADRIANO CORDEIRO BELO	0047	000915/2003
ADRIANO ZAGORSKI	0024	000905/2002
ALAIR VALTRIN	0016	000467/2001
ALENCAR LEITE AGNER	0026	000964/2002
	0058	000373/2001
ALFEU RIBAS KRAMER	0009	001102/2000
	0010	000131/2001
	0051	001108/2003
	0034	000403/2003
ANDREIA SILVANI TYSKI ANN	0029	000185/2003
	0011	000216/2001
ANTONIO LAVRATTI PONTES	0009	001102/2000
ARARY QUINTILIANO CARVALH	0049	001070/2003
AURELIANO JOSE AREDES	0043	000784/2003
	0035	000430/2003
	0005	001195/1997
AURELIANO JOSE DE AREDES	0006	001053/1999
EDINARA ZAGO	0001	000002/2001
EDISON JOSE SANCHES	0059	000426/2001
EDNI DE ANDRADE ARRUDA	0026	000964/2002
	0019	000468/2002
ELCIO JOSE MELHEM	0007	001487/1999
	0061	000063/2003
	0010	000131/2001
EVLIN PADILHA SCHRAN	0060	000403/2002
FABIO FERREIRA	0016	000467/2001
FRANCISCO A. S. MARTINS	0018	000252/2002
GEBRON MONTALVERNE BASILE	0003	000003/2003
GERALDO NEY TOLEDO DE CAM	0045	000840/2003
GILBERTO RIBAS DE CAMPOS	0003	000003/2003
GRACILIANO RIBEIRO	0042	000759/2003
	0030	000273/2003
HORST LANDGRAF	0002	000001/2002
IRACEMA PEREIRA DE CARVAL	0020	000688/2002
JAIME JAVORSKI	0014	000304/2001
JAQUELINE S. FERRARINI	0022	000767/2002
JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALM	0013	000289/2001
JOSE BONIFACIO BARROS GAR	0008	000149/2000
JOSE CARLOS PIAIA	0004	000585/1991
JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA	0014	000304/2001
LIGIA MARY BISCHOF	0019	000468/2002
LUCIANA HAAS	0053	001291/2003
LUCIANA HASS	0033	000391/2003
LUIS ANTONIO SAPORITI	0049	001070/2003
	0057	000202/2001
LUIZ EDUARDO GOLDMAN	0048	000992/2003
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	0020	000688/2002
MIGUEL NICOLAU JUNIOR	0005	001195/1997
MILTON LUIZ DOS SANTOS TI	0031	000332/2003
MOHAMED DIB DARWICH	0062	000172/2003
NENETTI ADELAR ORZECZOWSK	0017	000923/2001
OMAR CASSIANO DOS SANTOS	0054	001313/2003
	0018	000252/2002
	0025	000931/2002
PAULO AFONSO FERREIRA SIL	0033	000391/2003
	0044	000788/2003
	0034	000403/2003
	0023	000790/2002

PAULO EDUARDO T. BUENO	0041	000671/2003
	0037	000565/2003
	0022	000767/2002
	0006	001053/1999
PAULO ROBERTO C. PACENKO	0017	000923/2001
PEDRO CORNELSEN CALDAS	0015	000450/2001
RICARDO ROTUNNO	0007	001487/1999
ROBERTO L. SILVESTRE	0055	001326/2003
	0050	001083/2003
	0033	000391/2003
	0023	000790/2002
	0037	000565/2003
	0056	000400/2002
ROBERTO LOPES SILVESTRE	0039	000626/2003
	0044	000788/2003
	0032	000340/2003
RODRIGO BETTEGA RESSETTI	0021	000761/2002
	0040	000663/2003
RODRIGO RAMOS AMARAL CIDA	0052	001257/2003
	0033	000391/2003
	0023	000790/2002
	0037	000565/2003
ROMEU FELCHAK	0046	000900/2003
RONILDO DE OLIVEIRA LIMA	0012	000253/2001
SAMUEL FERREIRA XALAO	0048	000992/2003
	0036	000487/2003
SIMONE FRANZONI BOCHNIA	0038	000620/2003
VALTER SCHAEFER MEHRET	0001	000002/2001
VANDERLEI DO CARMO	0002	000001/2002
VICTORIO HAUAGGE	0027	000082/2003
ZAMIR ALBERTO LACERDA MAR	0013	000289/2001
	0028	000128/2003

1.-ACIDENTE DE TRABALHO-2/2001-D.S. x I.-1. Vistos em saneador. II) Defiro a producao das provas requeridas, consistentes no depoimento pessoal (intimacao sob pena de confissao), oitiva de testemunhas e prova documental ja carreada aos autos. Prova pericial, oficiando-se a Secretaria Municipal de Saude, solicitando a indicacao de Medico para realizacao da pericia (diligencia via AR), com a resposta voltem conclusos. IV) Apresentem as partes quesitos e indiquem assistente tecnico, querendo. V) Designo audiencia de instruo e julgamento para o dia 16/11/2004, as 13:30 horas. ... "Adv. EDINARA ZAGO e VALTER SCHAEFER MEHRET-

2.-PEDIDO DE PENSAO-1/2002-I.A. x E.J.-"Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir."-Adv. HORST LANDGRAF e VANDERLEI DO CARMO-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-3/2003-INSS x GILBERTO PACIFICO-Recibo os embargos para discussao, com suspensao da execucao. ... Manifeste - se a parte embargada oferecendo impugnacao querendo."- Adv. GEBRON MONTALVERNE BASILE LOPES e GILBERTO RIBAS DE CAMPOS-

4.-EXEC. DE ALIMENTOS-585/1991-N.C. e outros x J.J.J.-Aguardem os autos no arquivo provisorio, manifestacao do interessado pelo prazo de ate 06 meses." - Adv. JOSE CARLOS PIAIA-

5.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1195/1997-P.S.C. e outros x G.D.S.-"Manifeste - se a parte interessada sobre o prosseguimento do processo, entendendo o silencio como desistencia do pedido inicial."-Adv. AURELIANO JOSE AREDES e MIGUEL NICOLAU JUNIOR-

6.-DISOL.DE SOC. DE FATO-1053/1999-V.L.R. x N.A.N.-"Contados e preparados, voltem."-Adv. AURELIANO JOSE DE AREDES e PAULO EDUARDO T. BUENO-

7.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1487/1999-R.R. e outros x R.J.M.-"Nova data para pericia dia 15/06/2004, as 08:30 horas; Para audiencia de instruo e julgamento, designo o dia 16/11/2004, as 14:30 horas, observando os termos do despacho de fls. 28 e o novo endereco informado. II) Nao existindo a capacidade financeira das partes para arcar com as despesas de exame pericial, o que devera ser informado pelo interessado, querendo, officie - se a FEAP, solicitando a designacao da pericia de DNA, cientificando os interessados com a resposta."- Adv. ELCIO JOSE MELHEM e RICARDO ROTUNNO-

8.-SEPARACAO LITIGIOSA-149/2000-D.P. x I.F.P.-"Digam os interessados sobre o prosseguimento do processo, entendendo o silencio como desistencia do pleito inicial."-Adv. JOSE BONIFACIO BARROS GARCIA-

9.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1102/2000-T.N. e outros x L.F.D.S.-"Nomeio em substituoao o Dr. ANTONIO LAVRATTI PONTES."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e ANTONIO LAVRATTI PONTES-

10.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-131/2001-S.V.G. e outros x F.J.D.S.-Apresentem as partes, pela ordem e prazo alternado de 10 dias, alegacoes finais."-Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e ELCIO JOSE MELHEM-

11.-BUSCA E APREENCAO DE MENOR-216/2001-P.D.P. x L.M.M.-Vistos. Etc...Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, considerando o parecer do Ministerio Publico, confirmo a liminar deferida as fls. 15, julgando em consequencia procedente o pedido formulado por P.D.P., em que e requerido L.M.M., mantendo a guarda da crianca L.P.M., ja qualificados, com a mae requerente. Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas do processo, bem como no pagamento de honorarios de advogado da autora, este fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais)... P.R.I."-Adv. ANDREIA SILVANI TYSKI ANNAS-

12.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-253/2001-S.S.O. e outros x J.A.L.-"Vistos em saneador. 1. O processo está formalmente em ordem, prescindindo de providencias saneadoras. As partes sao legitimas e estao convenientemente representadas, ocorrendo legitimo interesse. 2. Defiro as provas re-

queridas, consistentes nos depoimentos pessoais das partes, as quais deverao ser intimadas sob pena de confissao; prova testemunhal; prova documental já carreada aos autos; exame pericial, consistente na prova genética de DNA, ou exame hematológico simples. Oficie - se a Fundacao Educacional de Acao Popular - FEAP, solicitando via AR informacoes sobre a possibilidade de realizacao da pericia de DNA, bem como, em caso positivo a designacao de data para a prova tecnica, com prazo de 60 dias de antecedencia. Com a resposta, cientifique os interessados. Apresentem as partes em cinco dias quesitos e indiquem querendo, assistentes tecnicos. Para audiencia de instrucao e julgamento, designo o dia 23/11/04, as 16:15 horas. Anote-se (fl. 35)... - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito. - Adv. RONILDO DE OLIVEIRA LIMA-

13.-SOBREPART.C/ REG. DE GUARDA-289/2001-V.R.M. x E.M.M.-"Cumpra - se decisao de fls. 48, arquivando os autos, somente exedindo o formal de partilha apos a regular quitacao do tributo devidoi, ouvida previamente e Fazenda Publica." - Adv. JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA e ZAMIR ALBERTO LACERDA MARTINI-

14.-SEPARACAO LITIGIOSA-304/2001-I.V.M. x N.M.-"Redesigno audiencia de instrucao e julgamento para o dia 15/04/2004, as 13:30 horas, observando os termos do despacho de fls. 45."-Adv. JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA e JAIME JAVORSKI-

15.-EXEC. DE ALIMENTOS-450/2001-M.P.R. x E.R.-Manifeste - se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do processo, entendendo o silencio como desistencia de pleito inicial."-Adv. PEDRO CORNELSEN CALDAS-

16.-ACAO DE ALIMENTOS-467/2001-A.F.K. e outros x G.F.K.-Aguardem os autos no arquivo provisorio, manifestacao do interessado pelo prazo de ate 60 dias; "- Adv. ALAIR VALTRIN e FABIO FERREIRA-

17.-EXEC. DE ALIMENTOS-923/2001-L.C.N. e outros x J.M.C.-"Diga o interessado sobre o interesse no prosseguimento do processo,m entendendo o silencio como desistencia."-Adv. PAULO ROBERTO C. PACENKO e NENETTI ADELAR ORZECOWSKI-

18.-EXONERACAO DE PENSAO ALIM.-252/2002-N.N.P. x E.P. e outros-"Manifeste - se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do feito, informando o endereco faltante, se for o caso."-Adv. OMAR CASSIANO DOS SANTOS e FRANCISCO A. S. MARTINS-

19.-SEPARACAO LITIGIOSA-468/2002-N.S.C. x N.A.C.-"Vistos em saneador. 1. O processo esta formalmente em ordem, prescindindo de providencias saneadoras. 2. As partes sao legitimas e estao convenientemente representadas, ocorrendo legitimo interesse. 3. Defiro as provas requeridas, consistentes nos depoimentos pessoais das partes, as quais deverao ser intimadas sob pena de confissao; prova testemunhal; prova documental ja carreada aos autos. Atenda - se (fls. 206, "e; fls. 214, "3"; fls. 215, "6"). No que se refere a pedido de informacoes junto a instituicao bancaria, devera ser informado pelo interessado o banco, agencia e conta bancaria, voltando apos para apreciacao. Ainda, defiro a pericia contabil requerida pelas partes, nomeando perito o Senhor Carlos Roberto Kopanski, intimando para apresentacao de honorarios e posterior recolhimento das despesas da pericia pelas partes, na proporcao de 50% para cada uma, tendo em vista o requerimento comum apresentado, no que se refere a presente pericia. Proceda ainda o Sr. Avaliador Publico a avaliacao do patrimonio do casal, ficando a cargo das partes (50% para cada uma), o pagamento das custas da diligencia. Existindo bens do casal, junte aos autos o comprovante de propriedade, se ainda nao feito. 4. Indiquem as partes e o Ministerio Publico, em 05 dias, assistente tecnico e apresente quesitos, querendo. Com a apresentacao do laudo pericial, manifestem - se as partes e o Ministerio Publico. Para audiencia de instrucao e julgamento, designo o dia 04/11/2004, as 13:30 horas. Diligencias necessarias. Intimem-se. Guarapuava, 15/12/2003. Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito - Adv. EDNI DE ANDRADE ARRUDA e LIGIA MARY BISCHOF-

20.-REVISAO DE ALIMENTOS-688/2002-F.J.B. x G.A.M.B. e outros-"Contados e preparados, voltem." - Adv. IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO e MARIA DE FATIMA DE SOUZA-

21.-DIVORCIO CONSENSUAL-761/2002-E.R.B. e outros x E.J.-"Manifeste - se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do feito. ... O silencio sera entendido como desistencia." - Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETTI-

22.-EXEC. DE ALIMENTOS-767/2002-M.C.P. e outros x G.C.P.-Tendo em vista o constante as fls. 26/27, manifeste - se a parte exequente."-Adv. JAQUELINE S. FERRARINI e PAULO EDUARDO T. BUENO-

23.-EXEC. DE ALIMENTOS-790/2002-M.R.N. e outros x A.D.N.-"Sentenca. ... Ante o exposto, homologo o acordo firmado pelas partes para que produza seus efeitos juridicos e legais, nos termos do art. 269, III do CPC, razao pela qual julgo extinto o processo com julgamento do merito. R.P.I."-Adv. ROBERTO L. SILVESTRE, RODRIGO RAMOS AMARAL CIDADE, PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA e ABNER PEREIRA DA SILVA-

24.-SEPARACAO CONSENSUAL-905/2002-M.S.S. e outros x E.J.-Vistos. M.S. e M.F.S., qualificados nos autos, separados judicialmente por mutuo consentimento, requereram a este Juizo o restabelecimento da sociedade conjugal, conforme se verifica as fls. 27/28. Diante do desejo manifestado expressamente pelo casal e nos termos do art. 46 da Lei 6515/77, homologo por sentenca, para que produza os juridicos efeitos, a reconciliacao operada, restabelecendo a sociedade conjugal nos termos em que fora constituída. Custas pelos requerentes. ...

P.R.I."- Adv. ADRIANO ZAGORSKI-

25.-EXEC. DE ALIMENTOS-931/2002-M.T.C. e outros x E.C.-Manifeste - se a parte autora em 48 horas, sob pena de extinciao dos autos."-Adv. OMAR CASSIANO DOS SANTOS-

26.-EXEC. DE ALIMENTOS-964/2002-N.H.V.S. e outros x R.V.S.-"Apresente a parte exequente a memoria atualizada do debito, objeto dos autos, descontando eventual valor pago, cientificando a parte requerida. II) Certifique sobre a cientificacao do procurador do executado em relacao a decisao de fls. 50/51, informando sobre a apresentacao de recurso, no prazo. III) Eventual pedido de revisao de alimentos, devera ser formulado em separado, querendo o interessado, observando procedimento proprio. IV) Expeca-se alvara com prazo de 30 dias, para levantamento em favor da exequente da importancia depositada as fls. 62, juntado copia do referido deposito (fls. 62). V) Oficie - se na forma requerida as fls. 89, item "d", encaminhando copia integral e autentica do processo ao Ministerio Publico, para a providencia que entender devida. VI) Existindo debito a ser quitado (item "I" deste despacho), estando em vigor a ordem decretada as fls. 50/51 (item "II" deste despacho), cumpra - se a decisao de fls. 50/51, cientificando o Oficial de Justica para a devolucao do Mandado em 15 dias. Ao Contrario, voltem conclusos com urgencia. Diligencias necessarias. Ciente o Ministerio Publico. Em 28/11/2003 - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito - Adv. ALENCARLEITE AGNER e EDNI DE ANDRADE ARRUDA-

27.-ACAO DE ALIMENTOS-82/2003-G.L.D.S. e outros x J.R.D.S.-Manifeste - se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do feito,entendendo o silencio como desistencia."-Adv. VICTORIO HAUAGGE-

28.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-128/2003-B.B.M. e outros x J.A.B.-"Manifeste - se a parte autora."-Adv. ZAMIR ALBERTO LACERDA MARTINI-

29.-EXEC. DE ALIMENTOS-185/2003-M.A.P. e outros x J.M.A.P.-Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto a presente Execucao de Alimentos, nos termos do art.267, VIII do CPC.Sem custas.P.R.I. Apos, archive-se.-Adv. ANDREIA SILVANI TYSKI ANNAS-

30.-ACAO DE ALIMENTOS-273/2003-L.S.A. e outros x A.S.A.-"Manifeste - se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do processo."=Adv. GRACILIANO RIBEIRO-

31.-ACAO DE ALIMENTOS-332/2003-E.O.C. e outros x F.J.F.-Manifeste - se o interessado sobre o interesse no prosseguimento do processo."-Adv. MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO-

32.-HOMOLOG. DE ALIMENTOS-340/2003-E.B.K. e outros x E.J.-"Sentenca. ... Ante o exposto, homologo o acordo firmado pelas partes para que produza seus efeitos juridicos e legais, nos termos do art. 269, III do CPC, razao pela qual julgo extinto o processo com julgamento do merito. P.R.I."-Adv. ROBERTO LOPES SILVESTRE-

33.-ACAO DE ALIMENTOS-391/2003-A.R.G. e outros x R.G.-Sentenca. ... Ante o exposto, homologo o Acordo firmado pelas partes para que produz seus efeitos juridicos e legais, nos termos do art. 269, III do CPC, razao pela qual julgo extinto o processo com julgamento do merito. P.R.I."- Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA-

34.-DISOL.DE SOC. DE FATO-403/2003-P.C.W. e outros x E.J.-"Sentenca... Ante o exposto, homologo o acordo firmado pelas partes para que produza seus efeitos juridicos e legais, nos termos do art. 269, III do CPC, razao pela qual julgo extinto o processo com julgamento do merito. P.R.I. - Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA-

35.-REVISAO DE ALIMENTOS-430/2003-J.D.M. x T.B.C.M. e outros-Redesigno audiencia, observando os termos do despacho de fl. 10 e o novo endereco informado, para o dia 20/10/2004, as 14:20 horas."-Adv. AURELIANO JOSE AREDES-

36.-EXEC. DE ALIMENTOS-487/2003-M.D.S. e outros x N.M.S.-Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto a presente Execucao de Alimentos, nos termos do art.267, VIII do CPC. Sem custas.P.R.I. Apos, archive-se.-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

37.-HOMOLOG. DE ALIMENTOS-565/2003-L.C.C. e outros x A.V.C.-Sentenca. ... Ante o exposto, homologo o acordo firmado pelas partes para que produza seus efeitos juridicos e legais, nos termos do art. 269, III do CPC, razao pela qual julgo extinto o processo com julgamento do merito. R.P.I."-Adv. ROBERTO L. SILVESTRE, RODRIGO RAMOS AMARAL CIDADE, PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA e ABNER PEREIRA DA SILVA-

38.-HOMOLOG. DE ALIMENTOS-620/2003-J.D.D. e outros x E.J.-"Sentenca. ... Ante o exposto, homologo o acordo firmado pelas partes para que produza seus efeitos juridicos e legais, nos termos do art. 269, III do CPC, razao pela qual julgo extinto o processo com julgamento do merito. P.R.I." - Adv. SIMONE FRANZONI BOCHNIA-

39.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-626/2003-S.P. e outros x E.J.-"Manifeste - se a parte interessada (fls. 15)."-Adv. ROBERTO LOPES SILVESTRE-

40.-DIVORCIO DIRETO-663/2003-M.L.D.S. x T.G.D.A. - Vistos. A parte autora ingressou com o presente pedido de alimentos. Determinada a emenda, deixou o interessado de providenciar,no prazo assinado, a regularizacao do defeito da peticao inicial(art.282 do CPC - ausencia do pedido de citacao), devendo assim ser indeferida, pela impossibilidade de dar inicio a relacao juridica processual. Pelo exposto, com fundamento no art.284, paragrafo unico, do CPC, indefiro a peticao inicial e julgo extinto o processo, sem apreciar o merito. Custas pelo requerente. P.R.I.Arquive-m-se. - Adv. RODRIGO BETTEGA RESSETTI-

41.-HOMOLOG. DE ALIMENTOS-671/2003-R.A.E.L. e outros x E.J.-Sentenca. Ante o exposto homologo o acordo firmado pelas partes para que produza seus efeitos juridicos e legais , nos termos do art. 269, III do CPC, razao pela qual julgo extinto o processo com julgamento de merito. R.P.I."-Adv. PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA-

42.-ACAO DE ALIMENTOS-759/2003-M.S.R. e outros x D.R.-Tendo em vista fls.14 verso(endereco do requerido) manifeste - se a parte autora."- Adv. GRACILIANO RIBEIRO-

43.-ACAO DE ALIMENTOS-784/2003-A.G. e outros x N.G.-1. Segredo de justica (CPC, art. 155, II). Defiro a gratuidade processual. 2. Arbitro alimentos provisorios em 1/2 (meio) salario minimo mensal, a partir da citação. Oficie - se ao Empregador, se for o caso. 3. Designo audiencia de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23/03/04, as 16:10 horas. Em, 14/08/2003. Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito. - Adv. AURELIANO JOSE AREDES-

44.-RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE-788/2003-J.P.B. e outros x J.P.B.-Vistos etc... Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, julgo procedente o reconhecimento de paternidade, a ciranca passara a se chamar J.P.B.B.F., devera ser incluido o nome do genitor e de seus avos paternos em sua certidão de nascimento. ... Defiro os beneficios da assistencia judiciaria gratuita nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. P.R.I."- Adv. ROBERTO LOPES SILVESTRE e PAULO AFONSO FERREIRA SILVEIRA-

45.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-840/2003-F.Q. e outros x E.J.-Vistos. Observadas que foram todas as formalidades legais e tendo em vista a Separacao ha mais de um ano, bem como a manifestacao favoravel do Ministerio Publico, homologo o acordo (fls. 02-04) e converto a Separacao Consensual dos requerentes em Divorcio, nos termos do art. 25 combinado com art./ 35, todos da Lei n. 6515/77, declarando dissolvido o casamento. Custas pelos requerentes. P.R.I..."-Adv. GERALDO NEY TOLEDO DE CAMARGO-

46.-REVISAO DE ALIMENTOS-900/2003-A.T. x F.L. e outros-Tendo em vista contido as fls.22 verso (mudanca de endereco do requerido) manifeste - se a parte autora."-Adv. RO-MEU FELCHAK-

47.-ACAO DE ALIMENTOS-915/2003-E.R.C. e outros x V.C.-"Manifeste - se o interessado (fls. 18)."-Adv. ADRIANO CORDEIRO BELO-

48.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-992/2003-M.E.P. e outros x A.S.B.-"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir."-0Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO e LUIZ EDUARDO GOLDMAN-

49.-DIVORCIO LITIGIOSO-1070/2003-S.M.P.M.N. x I.A.N.-"Designo audiencia de conciliacao par ao dia 18/05/2004, as 15:30 horas. Fixo alimentos provisorios aos filhos em 02 (dois) salarios minimos mensal, contados da citação, oficiando-se para desconto em folha de pagamento, se for o caso. ... "- Adv. ARARY QUINTILIANO CARVALHO e LUIS ANTONIO SAPORITI-

50.-HOMOLOG. DE ALIMENTOS-1083/2003-J.K.F.D.S. e outros x E.J.-Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado as fls.02/04, para que produza seus juridicos e legais efeitos, julgando extinta a presente acao de Homologacao de Alimentos com fundamento no art. 269, III do CPC. Sem custas. P.R.I. Apos, Iarquite-se.-Adv. ROBERTO L. SILVESTRE-

51.-ACAO DE ALIMENTOS-1108/2003-D.L.D. e outros x J.D.S. e outros -1. Segredo de justica (CPC, art. 155, II). Defiro a gratuidade processual. 2. Considerando os termos do parecer da Dra. Promotora de Justica de fl. 13, que adoto para decidir, indefiro a fixacao de alimentos provisorios. 3. Designo audiencia de conciliação, instrução e julgamento para o dia 02/09/04, as 09:20 horas. ... Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito. - Adv. ALFEU RIBAS KRAMER-

52.-DIVORCIO CONSENSUAL-1257/2003-P.K.F. e outros x E.J.-"Manifeste - se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do feito." - Adv. RODRIGO RAMOS AMARAL CIDADE-

53.-DIVORCIO DIRETO-1291/2003-V.O. e outros x E.J.-Manifeste - se a parte sobre o interesse no prosseguimento do processo."-Adv. LUCIANA HAAS-

54.-ACAO DE ALIMENTOS-1313/2003-L.E.D.F. e outros x L.A.D.F. -1. Segredo de justica (CPC, art. 155, II). Defiro a gratuidade processual. 2. Arbitro alimentos provisorios em 01 (um) salario minimo mensal, a partir da citação. Oficie - se ao Empregador, se for o caso. 3. Designo audiencia de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/10/2004, as 15:30 horas. Em, 18/12/2003. - Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito. - Adv. OMAR CASSIANO DOS SANTOS-

55.-ACAO DE ALIMENTOS-1326/2003-E.B.F. e outros x W.F.F. -1. Segredo de justica (CPC, art. 155, II). Defiro a gra-

tuidade processual. 2. Arbitro alimentos provisorios em 1/2 (meio) salario minimo mensal, a partir da citação. Oficie - se ao Empregador, se for o caso. 3. Designo audiencia de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/10/2004, as 15:00 horas. Em 18/12/2003. Cesar Augusto Bochnia - Juiz de Direito. - Adv. ROBERTO L. SILVESTRE-

56.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-400/2002-C.M.M. x V.D.S.-Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir."-Adv. ROBERTO L. SILVESTRE-

57.-RETIF. EM ASSENT. DE CASAMENT-202/2001-D.C.C. x E.J.-"Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico (fl. 44/45), defiro o pedido inicial e de fls. 42, para determinar que se proceda a retificacao requerida; no Assento de Nascimento n. 685, Livro 16, fls. 476 (fl.23), passando a constar o nome de DEJANEL CABRAL SILVA , filha de Alfredo Domingues da Silva e Maria Cabral da Silva, onde consta: DEJANEL DOMINGUES CABRAL, filha de Alfredo Domingues da Silva e MARIA DOMINGUES CABRAL, passando a assinar-se DEJANEL CABRAL DA SILVA CONRADO; permanecendo sem alteracao os demais dados constantes nas referidas certidoes. Custas pela requerente. Diligencias necessarias. P.R.I..."- Adv. LUIS ANTONIO SAPORITI-

58.-PEDIDO DE PROVIDENCIA-373/2001-MINISTERIO PUBLICO x CARTORIO PAZ DO CANDOI e outros-"Tendo em vista a juntada de documentos, manifeste-se a parte requerida em 05 dias, querendo."-Adv. ALENCAR LEITE AGNER-

59.-SUSCITACAO DE DUVIDA-426/2001-RODOLPHO SORIA SANTOS x ESTE JUIZO-"Vistos. Etc... Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta e demais principios em direito atinentes a materia, julgo procedente a duvida suscitada pelo Oficial do 3 Registro de Imoveis de Guarapuava - Pr, em que e requerido Cooperativa Agraria Mista Entre Rios Ltda., Reinholt Holzhofer e sua mulher Rosana Martins Holzhofer, ja qualificados. Transitada em Julgado esta decisao cumpra - se o disposto no art. 203, I da Lei 6015/73. Custas na forma da Lei. ... P.R.I."-Adv. EDISON JOSE SANCHES-

60.-AVERIGUACAO DE PATERNIDADE-403/2002-R.V.S. e outros x G.M.M.-Vistos. Considerando o constante dos autos, e o parecer do Ministerio Publico (fls. 20), julgo extinto o feito e determino o arquivamento dos autos."-Adv. EVLIN PADILHA SCHRAN-

61.-AVERIGUACAO DE PATERNIDADE-63/2003-A.O. e outros x P.F.L.-"Vistos. Considerando o constante dos autos, e o parecer do Ministerio Publico (fls. 17, julgo extinto o feito e determino o arquivamento dos autos. Diligencias e anotacoes necessarias. Sem custas. P.R.I."- Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

62.-RETIFICACAO DE AREA-172/2003-H.N.H. e outros x E.J.-"Atenda - se (fl. 19)."-Adv. MOHAMED DIB DARWICH-

Jacarezinho

COMARCA DE JACAREZINHO - PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
JUIZ: DR. ROGER VINICIUS P.C.OLIVEIRA
RELAÇÃO Nº 002/2004

ADVOGADOS	N ° ORDEM
Adriano Fernandes Ferreira	25
Allaymer Ronaldo R. B. Bonesso	09
Alessandro Magno Martins	34
Alexandre Augusto Gava	36
Alexey Gastão Conselvan	10
Anna Carolina de Camargo Beltrão	32
André Luiz Galerani Abdalla	05, 06
Anselmo Pedro Possette	25
Arnaldo Fortes Alcântara Filho	07, 28
Augusto Lima Corrêa	29
Cândido Mateus M. Boscardin	39
Carlos Alberto Pini	08
Carolina Amaral Castanheira Lopes	37
Caroline Garete	25
Celso Antonio Rossi	1,3,4,5,6,15,18,19,21,30,42
Claudiney Alessandro Gonçalves	01
Claudionor Siqueira Benite	27, 31
Cleide Cesco Mucillo	13
Davi Deutscher	40
Ede Brito	28
Eldes Martinho Rodrigues	12
Érica Martoni	13
Fábio Augusto Orlandi de Oliveira	02
Fauze M. Salmen Hussain	38
Fernando Teixeira Ruiz	07, 22
Francisco Carlos Mainardes da Silva	29
Geraldo José do Amaral Gentile	35
Guaraci Rodrigues de Andrade	42
Jesus Oséas de Aquino	13
João Batista Klein	11
José Carlos Fernandes Martins	02
José Fernandes Heim	12
José Martins	26
Josué Dyonisio Hecke	03, 04
Leonardo Francis	31
Luciana Sezanowski	41
Luis Daniel Alencar	14, 16
Marcus E. Peres da Silva	24
Omar José Baddauy	10
Pedro Pavoni Neto	08, 15, 21

Raimundo José Lima Mendes	35
Reinaldo Mirico Aronis	03, 04
Renato Antunes Villanova	33
Rogério Aparecido Sales	23
Rubens Alexandre França	20
Sandra E. Ac. Cervi de Almeida	17
Sebastião da Silva Ferreira	09
Soraya Saad Lopes	03, 04, 22, 30
Vicente de Paulo Palhares Filho	27
Vitor Baraldi Tavares de Melo	23

01. COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL 236/02 – Aparecido de Paiva x J A Bianchi & Cia Ltda: "... Por isso tudo, mantenho a decisão objurgada, avertada em duas ocasiões (fls.88 e 93), rejeitando o agravo retido interposto (...) de plano o processo saneado. Defiro produção de prova documental e oral, esta consistente na oitiva de testemunhas, já que as partes não especificaram depoimento pessoais (...) fixo como pontos controvertidos os sugeridos às fls.107. Designo audiência de instrução e julgamento dia 17/03/2004, às 14:00 horas (...) os litigantes devem ater-se ao artigo 407 do CPC ...". Adv^os. Celso Antônio Rossi x Claudiney Alessandro Gonçalves.

02. RESPONSABILIDADE CIVIL 208/03 – Reinaldo Spósito x Rosane Miranda e outro: Defiro a parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Intimadas as partes e feita e conta relativa ao pleito, voltem concluso para julgamento. Adv^os. José Carlos Fernandes Martins x Fábio Augusto Orlandi de Oliveira.

03. REPARAÇÃO DE DANOS 031/01 – Diogo Navas x José Edilson Migliari e outro: Sentença – fls.683/706: "... julgo procedente o pedido, condenando o réu ao pagamento junto ao autor pelo ato ilícito perpetrado por ele, uma indenização, como segue: 1 - R\$1.900,00, para custear danos materiais havidos na motocicleta, conforme orçamentos nos autos. 2 - R\$67.404,31, abrangendo despesas com hospital, tratamento, medicamentos e diversos relacionados com os anteriores, valor este atualizado até março deste ano, conforme fls.523, devendo haver atualização até o efetivo pagamento, fluindo ainda juros de mora de 6% ao ano a contar do evento. 3 - Quantia atinente ao necessário tratamento integral das lesões sofridas pelo autor até cessá-las, o que deve ser feito, oportunamente, através de liquidação por artigos, conforme fls.635, item "b". 4 - Verba indenizatória por dano moral referente à 50 vezes o valor do salário mínimo vigente, que totaliza R\$12.000,00, devidamente corrigida pelo INPC, com juros de mora legais. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas e honorários, estes fixados em 20% sobre o valor da indenização total arbitrada. Por conseguinte, julgo procedente, em parte, a denunciação da lide feita pelo réu na ação principal em desfavor da seguradora HSBC Seguros Brasil S/A, condenando a seguradora a pagar ao segurado denunciante o que este tiver de desembolsar como consequência da condenação na ação principal (1, 2 e 3), nos termos do contrato de seguro, até o limite da quantia devida. Condeno a denunciada em 50% nas custas e honorários, estes arbitrados em 20% do valor na ação de regresso (lide secundária) ...". Adv^os. Soraya Saad Lopes x Celso Antonio Rossi x Josué Dyonisio Hecke e/ou Reinaldo Mirico Aronis.

04. REPARAÇÃO DE DANOS 031/01 – Diogo Navas x José Edilson Migliari e outra: Decisão acerca da tutela antecipada – fls.707/710: "... Posto isto, pelo preenchimento dos requisitos do artigo 273, do CPC, mesmo neste átimo, defiro a antecipação da tutela perseguida, determinando que a denunciada (seguradora), pague imediatamente ao autor da ação (Diogo Navas), os valores referentes aos itens 1 e 2 da parte dispositiva da sentença prolatada nesta ação, independentemente do transitio em julgado daquela, garantindo assim a efetividade do processo, desde que respeite os limites da apólice do seguro, minorando assim todo o prejuízo já sofrido por Diogo, em face do ato ilícito perpetrado por José Edilson ...". Adv^os. Soraya Saad Lopes x Celso Antonio Rossi x Josué Dyonisio Hecke e/ou Reinaldo Mirico Aronis.

05. EMBARGOS DE TERCEIRO 340/02 – Fábio da Cunha Pereira e outros x Ricardo Ferreira Rodrigues: "... julgo procedente o pedido, a fim de que haja a liberação definitiva da construção havida no processo de execução nº 062/2002, referente ao imóvel em tela, onde ficou constatada a posse dos embargantes sobre o bem, já muito antes do ato de apreensão, tornando definitiva a liminar de fls.73. Condeno o embargado nas custas e honorários, estes arbitrados em R\$1.000,00 ...". Adv^os. Celso Antônio Rossi x André Luiz Galerani Abdalla.

06. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 362/02 – Ricardo Ferreira Rodrigues x Fábio da Cunha Pereira e outros: "... Diante do exposto, acolho o pedido, fixando o valor dado a causa (embargos de terceiro), dessa forma em R\$45.000,00 ...". Adv^os. André Luiz Galerani Abdalla x Celso Antônio Rossi.

07. USUCAPIÃO 219/02 – Éσιο Oliveira de Souza x Yoliko Tomioka Takahashi: "... julgo procedente o pedido, para declarar o domínio do autor sobre a área total descrita na exordial. Custas pelo autor e aquelas referentes ao incidente criado por Yoliko, sendo de incumbência daquela ...". Adv^os. Arnaldo Fortes Alcântara Filho x Fernando Teixeira Ruiz.

08. COBRANÇA 248/03 – Confederação Nacional da Agricultura e outras x Carmen Sylvia Giovannetti Alves Purger: "... julgo procedente o pedido, condenando esta ao pagamento àqueles de R\$1.642,20, atualizado até maio de 2003, devendo incidir juros, multa e correção monetária, desde a citação até o efetivo desembolso, conforme mandamento do artigo 600 da CLT, atendendo assim, em seu inteiro teor o item 15 da petição inaugural. Condeno a requerida ao pagamento das custas e honorários, estes arbitrados em 20% do valor da causa ...". Adv^os. Pedro Pavoni Neto x Carlos Alberto Pini.

09. COBRANÇA 080/03 – Banco do Brasil S/A x Francisco

de Paula Ferreira Kuka e outra: "... Assim, denego os embargos de declaração interpostos e mantenho a decisão tal como está lançada, em seu inteiro teor, mesmo porque não está patente nenhuma das causas dos embargos de declaração do artigo 535, do CPC ...". Adv^os. Allaymer Ronaldo R. B. Bonesso x Sebastião da Silva Ferreira.

10. ORDINÁRIA 172/03 – Joaquim Augusto da Costa Lima e outra x Banco do Brasil S/A: "... Portanto, fixo o valor da causa em R\$2.210.554,78, valendo assim o contido às fls.134 e 185 verso, com concordância alias da parte autora e daí com respeito à Lei 13611/02 ...". Calculo de fls.215, para manifestação das partes. Adv^os. Alexey Gastão Conselvan x Omar José Baddauy.

11. EXECUÇÃO 296/01 – Associação de Poupança e Empréstimo x Isaias Francisco de Oliveira e outra: Ao preparo das custas no valor de R\$577,50, a fim de ter lugar a extinção da execução requerida pela credora. Adv^o. João Batista Klein.

12. MANDADO DE SEGURANÇA 275/03 – Charles Rogel de Carvalho x Diretor da Faculdade de Direito do Norte Pioneiro: "... julgo procedente o pedido, concedendo a segurança pleiteada e, em consequência, tornando definitiva a liminar conferida às fls.51/53, ante a presença do direito líquido e certo do autor em matricular-se na Faculdade. Custas pelo impetrado, sem condenação em honorários. Recorro de ofício junto ao TJ/PR ...". Adv^os. Eldes Martinho Rodrigues x José Fernandes Heim.

13. USUCAPIÃO 062/00 – Esmarilda Aparecida Andreati e outro x Ester Lopes de Oliveira Bufarah: "... Portanto, indefiro todos os pedidos formulados às fls.226/227. Após, voltem conclusos para sentença, se nada mais for reclamado ...". Adv^os. Érica Martoni x Cleide Cesco Mucillo x Jesus Oséas de Aquino.

14. INTERDITO PROIBITÓRIO 211/03 – Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S/A x Coordenadores e Manifestantes do Movimento Sem-Terra: "... Portanto, nos termos dos artigos 267, VI (última figura) do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, entendendo que houve perda do objeto ...". Adv^os. Luis Daniel Alencar.

15. DISSOLUÇÃO PARCIAL 136/01 – Luiz Antonio Penteado Setti x Fazenda São Vicente Ltda e outro: Para o ato postergado designo o dia 13/04/2004, às 15:00 horas. Renovem-se as diligências. Fica o autor aqui intimado para no prazo de 05 dias, depositar o saldo dos honorários periciais, no valor de R\$2.690,00. Adv^os. Celso Antônio Rossi x Pedro Pavoni Neto.

16. INTERDITO PROIBITÓRIO 366/02 – Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S/A x Coordenadores e Participantes da Campanha "Divisa Sem Pedágio" e outro: Encerrada a exceção de incompetência e retomado o curso desse processo, cumpra-se agora o despacho de fls.182: Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora em dez (10) dias – art.326, CPC. Adv^o. Luis Daniel Alencar.

17. ARROLAMENTO 203/02 – Lorena Vargas Tramontini x Pedro Ely Tramontini: Preparar custas judiciais no valor de R\$616,00, evitando com isso a incidência do artigo 585, VI, do CPC, aguardando os autos em arquivo provisório, iniciativa da inventariante. Adv^o. Sandra E. Ac. Cervi de Almeida.

18. ORDINÁRIA 294/02 – Diogo Augusto Biato Filho e outra x Marciho Pinto Barboza e outra: Denota-se que a parte autora não deseja produção de prova oral (fl.184). Intime-se a parte ré para que ela diga se pretende produzi-la, mesmo após a perícia e, em caso positivo, justifique, levando em consideração também o delineado às fls.94 e 95. Adv^o. Celso Antônio Rossi.

19. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA 330/02 – Marciho Pinto Barboza e outra x Diogo Augusto Biato Filho e outra: Cumpra-se o despacho de fl.47. Adv^o. Celso Antônio Rossi.

20. EXECUÇÃO FISCAL 046/02 – Caixa Econômica Federal x Eumero de Oliveira e Silva: À exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (ausência de citação do executado). Adv^o. Rubens Alexandre de França.

21. DECLARATÓRIA 028/02 – Luiz Antonio Penteado Setti x Rosana Dalcanale Martinelli: Para o ato postergado designo o dia 13/04/2004, às 14:00 horas. Adv^os. Celso Antônio Rossi x Pedro Pavoni Neto.

22. DEMARCATÓRIA 324/03 – José Carlos Burati e outros x Cerâmica de Telhas Santa Bárbara Ltda e outros: "... Afastada a nulidade da citação, como faço neste átimo, seguindo agora o art.955 do CPC, designo audiência preliminar para o dia 16/03/2004, às 14:00 horas, pois trata-se de direito disponível, devendo as partes (aqui também intimadas), observarem os parágrafos do art.331 do CPC ...". Adv^os. Soraya Saad Lopes x Fernando Teixeira Ruiz.

23. BUSCA E APREENSÃO 305/03 – Banco Panamericano S/A x Geremias Fernandes Santos: Defiro como requer (desentranhamento dos documentos). Adv^o. Rogério Aparecido Sales e/ou Vitor Baraldi Tavares de Mello.

24. MONITÓRIA 269/01 – Spaipa S/A Indústria Brasileira de Bebidas x Antonio César Carneiro e outra: À requerente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (ofício Receita Federal e Bacen – fls.99/109). Adv^o. Marcus E. Peres da Silva.

25. ORDINÁRIA 241/03 – Alcides Pedro dos Santos x Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização e outra: O artigo 191 do CPC, afasta a intempetividade na réplica. Designo audiência preliminar para o dia 11/

03/2004, às 14:00 horas (art.331, CPC). Ficam as partes aqui também intimadas, por seus respectivos procuradores, habilitados a transigir, onde poderão sugerir fixação de pontos controvertidos e especificarem provas. Apesar da insistência da autora, continua solido o contido na decisão de fls.46/49, de modo que não comporta antecipação da tutela. Adv^os. Anselmo Pedro Possette x Adriano Fernandes Ferreira x Caroline Garcete.

26. BUSCA E APREENSÃO 414/03 – Banco Panamericano S/A x Jeferson Alberto Ambrosio Rodrigues: Ao requerente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (ausência de citação do requerido por ser falecido). Adv^o. José Martins.

27. EMBARGOS DE TERCEIRO 233/03 – Banco do Brasil S/A x Fazenda Nacional: "... julgo improcedente o pedido, ordenando, destarte, a continuidade das execuções fiscais 049/98, 062/00 e 063/00, em seus ulteriores termos, lavrando-se então a arrematação, mediante auto, ante o não acolhimento da tese de ineficácia de alienação judicial de imóvel. Condeno o embargante nas custas e honorários, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa ...". Adv^os. Claudionor Siqueira Benite x Vicente de Paulo Palhares Filho.

28. INTERDIÇÃO 293/95 – João Ribeiro Tenório x Pedro Ribeiro Tenório: Ao exequente para assinar o auto de adjudicação, mediante ciência do executado ora aqui intimado (art.715, § 1º do CPC). Adv^os. Arnaldo Fortes Alcântara Filho x Ede Brito.

29. EMBARGOS DO DEVEDOR 323/03 – Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia x Augusto Lima Corrêa: "... julgo procedente em parte o pedido, apenas para livrar da penhora o bem construído, por não corresponder a normal legal aplicada quando ajuizada execução contra Fazenda Pública, bem como para excluir do valor cobrado pelo embargado a quantia de R\$156,46, porque inexistente comprovação de desembolso pela parte embargada ...". Adv^os. Francisco Carlos Mainardes da Silva x Augusto Lima Corrêa.

30. EMBARGOS DE TERCEIRO 034/03 – Maria Lucia Bassinello Migliari x Diogo Navas: "... julgo procedente em parte o pedido, liberando apenas a meação da embargante referente a todos os bens decretados indisponíveis na cautelar em apenso (097/01), mesmo em se tratando de bens indivisíveis ...". Adv^os. Celso Antônio Rossi x Soraya Saad Lopes.

31. DECLARATÓRIA 200/03 – Ivo Possette x Diplavel Distribuidora Platinense de Veículos Ltda: "... Portanto, destaco que a aplicação da Lei do Consumidor (CDC), no caso é insuperável, englobando aqui a regra da inversão do ônus da prova (...) Quanto aos pontos controvertidos fixo os sugerido pela ré à fls.72, além do apresentado pela autora, quanto aos serviços prestados e as peças substituídas, no que tange ao fato de que se estavam ou não cobertos pela garantia (...) Defiro as provas: depoimento pessoal das partes, oitiva de testemunhas a serem arroladas, bem como prova documental. A pericial, requerida pela ré na defesa, é descabida no presente feito, em face dos pontos controvertidos acima fixados (art.420, CPC). Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 18/03/2004, às 14:00 horas. Intimem-se as partes, procuradores e o testigo já arrolado ...". Adv^os. Claudionor Siqueira Benite x Leonardo Francis.

32. BUSCA E APREENSÃO (distribuição nº 471/03) – HSBC Bank Brasil S/A x Antonio França de Carvalho: Ao preparo das custas iniciais no valor de R\$332,50, nos termos, prazo e fins do artigo 257, CPC – CN 5.2.1 e Lei 13611/02. Adv^o. Anna Carolina de Camargo Beltrão.

33. EXECUÇÃO FISCAL 128/03 – Conselho Regional de Química da Nona Região x Seara Alimentos S/A: Ao exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (ausência de citação da executada, por ser o representante legal encontrado na Rua Blumenau, 558, Itajaí-SC). Adv^o. Renato Antunes Villanova.

34. MANDADO DE SEGURANÇA (distribuição nº 015/2004) – Audi Distribuidora de Petróleo Ltda x Delegado Regional da Secretaria da Receita Estadual: Ao preparo de custas no valor de R\$616,00, nos termos, prazo e fins do artigo 257, CPC – CN 5.2.1 e Lei 13611/02. Adv^o. Alessandro Magno Martins.

35. EMBARGOS À EXECUÇÃO 272/00 – Sílvia Leticia Ferreira x Banco do Brasil S/A: Deixo de receber estes embargos de declaração ora interpostos, vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do artigo 535 do CPC, dispositivo legal este que trata do instituto, sem contar que a embargante não leu com a devida atenção o contido à fl.126. Adv^os. Geraldo José do Amaral Gentile x Raimundo José Lima Mendes.

36. MANUTENÇÃO DE POSSE 003/2004 – Martha Mury Alves Chueiri x Lázaro Antônio Graciano Filho: Designo audiência de justificação prévia para o dia 20/02/2004, às 10:30 horas, onde serão inquiridos os testigos de fls.05, devendo haver intimação deles por mandado. Cientifique-se, também, por mandado, o requerido, para que compareça ao ato. À requerente para depositar R\$400,00, para acudir custas, despesas e diligências acima. Adv^o. Alexandre Augusto Gava.

37. MONITÓRIA 068/01 – Cacau's Distribuidora de Produtos Alimentícios x D.V. Boas e Cia Ltda: Ao exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (decorreu o prazo legal sem embargos à execução, e houve substituição de depositário sobre os bens penhorados). Adv^o. Carolina Amaral Castanheira Lopes.

38. EXECUÇÃO 093/02 – Disaupá – Distribuidora de Automóveis Ourinhos Ltda x José Divino da Silva: À exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (ausência

dos leilões designados, por falta de publicação do edital). Adv^o. Faez M. Salmen Hussain.

39. EXECUÇÃO FISCAL 030/02 – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná x Paulo Alves de Toledo: Ao exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito (ausência de licitantes nos leilões designados). Adv^o. Cândido Mateus M. Boscardin.

40. EMBARGOS À EXECUÇÃO 017/2004 – Estado do Paraná x Reinaldo Alonson e outra: À parte embargada para que apresente impugnação em dez dias. Adv^o. Davi Deutscher.

41. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 369/02 – Savi & Frainini Ltda-ME x Banco Bradesco S/A: Intime-se o requerido a respeito do ponderado nesta peça (fls.50/51). Paralelamente a isto remeta-se os autos ao Contador do Juízo como requer (fls.52/55). Adv^o. Luciana Sezanowski.

42. MONITÓRIA 413/03 – Fermáquinas Comércio de Ferramentas e Máquinas Ltda x Marco Antonio dos Santos: À requerente para oferecer impugnação ao embargos opostos pela requerida em quinze (15) dias. No mesmo prazo para, querendo contestar a reconvenção (artigo 316, CPC). Deve o reconvinente preparar as custas no valor de R\$616,00. Adv^os. Guaraci Rodrigues de Andrade x Celso Antônio Rossi.

Lapa

COMARCA DA LAPA - ESTADO DO PARANA
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 02/2004
JUIZA DE DIREITO: CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO
JUIZ SUBSTITUTO: JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO
DESPACHOS PROFERIDOS.

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADEMIR GONCALVES	0042	000642/2003	
ADRIANA LEONARDI DA LUZ	0015	000422/2001	
ADSON GABINO DE MORAES JU	0038	000248/2003	
ALOISIO SUPLYCY WIEDMER	0001	000298/1996	
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI	0006	000650/1999	
AMAZONAS FRANCISCO DO AMA	0044	000807/2003	
ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO	0039	000424/2003	
ANTONIO JOSE HORNING SIQU	0033	000151/2003	
ANTONIO MARIO KOSCHINSKI	0021	000499/2002	
CICERO BELIN DE MOURA COR	0059	000162/2000	
CLOVIS SUPLYCY WIEDMER	0018	000221/2002	
DANIEL HACHEM	0035	000187/2003	
DEBORA CRISTINA DE GOIS M	0017	000091/2002	
DEMETRIO BEREHULKA	0013	000631/2000	
DJENANE FAYAD SCHREINER	0022	000581/2002	
ELIANE MARCIA LASS STANKI	0034	000177/2003	
	0036	000244/2003	
ELIS RAQUEL SARI FRAGA	0016	000456/2001	
ELOTE CAMILLI OLIVEIRA	0044	000807/2003	
FABIANO NEVES	0010	000469/2000	
FABIO MARCELO LABATUT BIN	0037	000046/2003	
FLAVIA CRISTIANE MACHADO	0008	000225/2000	
HELBA REGINA M. DE MORAIS	0045	000003/2004	
	0018	000221/2002	
HENOCH GREGORIO BUSCARIOL	0016	000456/2001	
IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS	0032	000144/2003	
JOAO LUIZ SCARAMELLA FILH	0032	000144/2003	
JOAO MARCELO DA CRUZ	0038	000248/2003	
	0046	000039/2004	
JOAO MIGUEL RAFFAELLI	0033	000151/2003	
JOELSON DOS S. ROCHA	0040	000503/2003	
JORGE C. DE OLIVEIRA BECHT	0002	000676/1997	
KARINE SIMONE POFAHL	0019	000241/2002	
KIVAL DELLA BIANCA PAQUET	0014	000069/2001	
LAIS TEREZINHA KLENKI MAR	0055	000230/2002	
	0054	000520/2002	
LEILA MENESES TELES	0030	000098/2003	
LETICIA ARAUJO LEONI MILL	0030	000098/2003	
LUCIA ANA LAZOF	0012	000607/2000	
LUIZ FERNANDO CHEMIM	0024	000621/2002	
LUIZ OTAVIO PASDIORA	0015	000422/2001	
MARCELO HENRIQUE MAGALHAE	0020	000311/2002	
	0003	000657/1998	
	0026	000804/2002	
	0005	000502/1999	
	0025	000690/2002	
	0021	000499/2002	
	0006	000650/1999	
	0004	000264/1999	
MARCIA REGINA RODAKOSKI	0007	000032/2000	
MARIA CRISTINA MELQUIADES	0007	000032/2000	
MIEKO ITO	0059	000162/2000	
MILTON JOSE FERREIRA	0039	000424/2003	
MILTON JOSE PAIZANI	0028	000053/2003	
	0003	000657/1998	
	0013	000631/2000	
MORENA PRAIS ALVES PINTO	0011	000604/2000	
PAULO JOSE GOZZO	0035	000187/2003	
PAULO SERGIO FERRARI	0025	000690/2002	
RAFAEL STEC TOLEDO	0010	000469/2000	
RAPHAEL JOSE DE LIMA PRES	0026	000804/2002	
REYMI SAVARIS JUNIOR	0043	000801/2003	
RICARDO ALBERTO ESCHER	0023	000595/2002	
SAMIRA KARAM SEMAAN	0060	000003/2004	
	0057	000725/2002	
	0052	000261/2002	
	0047	000201/1996	
	0058	000787/2002	
	0027	000003/2003	

0024 000621/2002
0041 000506/2003
0049 000161/2002
0050 000167/2002
0053 000323/2002
0051 000247/2002
0056 000687/2002
0048 000125/2002
SIMON GUSTAVO CALDAS DE Q 0029 000085/2003
0006 000650/1999
TADEU OLIVA KURPIEL 0020 000311/2002
VALERIO SCHMIDT 0010 000469/2000
0009 000442/2000
0017 000091/2002
0031 000106/2003
VANDERLEI JOSE RECH 0034 000177/2003
0036 000244/2003

1.-PARTILHA AMIGAVEL -298/1996- E.M.D. x G.D. "Intime-se o outro patrono constituído a manifestar-se sobre a petição de fls. 101." -Adv. ALOISIO SUPLICY WIEDMER-

2.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL -276/1997- A.S.M. e outros. "...com fundamento no art. 267, inciso III do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, condenando a parte referida ao pagamento das custas e despesas processuais. Deixo de fixar verba honorária face a não citação do executado..." -Adv. JORGE C.DE OLIVEIRA BECHTLOFF-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO -657/1998- MAURICIO SCANDELARI MILCZEWSKI FI e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA. "Ante a proposta de honorários do perito no valor de R\$ 2.867,51, digam as partes." -Adv. MILTON JOSE PAIZANI e MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -264/1999- COOPERATIVA MISTA BOM JESUS x SERGIO MARIO FURMAN. "Aguardando preparo da conta no valor de R\$ 30,00." -Adv. MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

5.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -502/1999- COOPERATIVA MISTA BOM JESUS x BENJAMIN HORNING. "Intimem-se as partes para manifestação." -Adv. MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

6.-ACAO MONITORIA -650/1999- SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIARIOS PR x NELSON MOREIRA KLENKI e outros. "Tendo em vista o contido na petição de fls. 284, com fulcro no art. 267, VIII do CPC, julgo extinto o presente feito em relação a Silvestre Knopik, sem julgamento do mérito. Em relação aos requeridos Nelson Moreira Lenki e Hamilton Czarink, os quais não apresentaram embargos e não cumpriram o mandado de pagamento, converto o mandado inicial em mandado executivo. Intimem-se os para, no prazo de 24 horas, pagarem o valor reclamado ou oferecerem bens à penhora, sob pena de ser-lhes penhorados tantos bens quantos bastem a garantia do juízo. Em relação aos requeridos que ofereceram embargos, para tentativa de conciliação, designo a data de 12/08/04 às 13:30 horas." -Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO, MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA e SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO -32/2000- LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA x BANCO DO BRASIL. "Tendo em vista a proposta do Sr. Perito de fls. 419, intím-se as partes para manifestação." -Adv. MARCIA REGINA RODAKOSKI e MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -225/2000- BANCO DO BRASIL x ANTONIO BOCOIS e outros. "Primeira praça dia 13/04/04 às 09:45 horas e segunda praça dia 27/04/04 às 09:45 horas." Avaliação no valor de R\$ 31.200,00 e conta geral no valor de R\$ 18.295,15 -Adv. FLAVIA CRISTIANE MACHADO-

9.-ALIMENTOS -442/2000- M.C.B. e outros x B.C.B. "...julgo extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VI do CPC..." -Adv. VALERIO SCHMIDT-

10.-ARROLAMENTO -469/2000- ESP. MIGUEL LESNIOVSKI x VICTORIA MACIEYWSKI. "Em relação à prestação de contas de fls. 105/116, tendo em vista que não há impugnação das partes e em razão dos documentos juntados, homologo-a para que produza seus jurídicos e legais efeitos, no que se refere ao alvará 98. PRI. Expeça-se alvará de levantamento em relação à herdeira Michalda Lesniowski Nerone. Indefero o requerimento de fls. 127, quanto ao pedido de serem as expressões mencionadas riscadas dos autos, vez que não vislumbro serem injuriosas ou que fossem dirigidas aos novos patronos da herdeira Michalda Lesniowski Nerone. Nomeio a herdeira Victória Macieywski como inventariante para proceder a sobrepartilha do bem descrito às fls. 74, o que faço com fundamento no art. 1041, parágrafo único do CPC. Intimem-se a apresentar plano de partilha, bem como as certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais. Após, digam os interessados. Reoficie-se à Brasil Telecom S/A. Ciência às partes sobre o ofício de fls. 126." -Adv. FABIANO NEVES, RAFAEL STEC TOLEDO e VALERIO SCHMIDT-

11.-COBRANCA (PROCED. MONITORIO) -604/2000- AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS x COMERCIAL AGRICOLA CAPIVARA e outros. "Aguardando preparo das custas junto ao juízo deprecante no valor de R\$ 229,50." -Adv. MORENA PRAIS ALVES PINTO-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -607/2000-

BANCO DO BRASIL x ROGERIO KOCHINSKI. "...extinto a presente execução, com fundamento no art. 794, inciso II do CPC... Custas de lei..." -Adv. LUCIA ANA LAZOF-

13.-ACAO MONITORIA -631/2000- BANCO DO ESTADO DO PARANA x RUBENS CACHOROSKI MARTINS e outros. "...Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, inciso III do CPC. Custas pelos requerentes conforme cláusula 06 do acordo." -Adv. MILTON JOSE PAIZANI e DEMETRIO BEREHULKA-

14.-USUCAPIAO -69/2001- AROLDO PETERS e outros. "...Ante o exposto, satisfeitos os requisitos legais, com fulcro no art. 550 e seguintes do CC/1916, aplicáveis ao caso, nos termos do art. 2028 do CC vigente e art. 941 e seguintes do CPC, julgo totalmente procedente o pedido inserido na inicial..." -Adv. KIVAL DELLA BIANCA PAQUET JUNIOR-

15.-ORDINARIA DE INDENIZACAO -422/2001- OSVALDO MAURER FERREIRA RAMOS x JORNAL A TRIBUNA REGIONAL DA LAPA. "Para o ato frustrado redesigno a data de 24/08/2004 às 13:30 horas. Intimem-se as partes, seus procuradores e eventuais testemunhas arroladas, devendo apresentar o rol dentro do prazo legal." -Adv. ADRIANA LEONARDI DA LUZ e LUIZ OTAVIO PASDIORA-

16.-NEGATIVA ALEGACAO PATERNIDADE -456/2001- L.P.B. x S.M.N. e outros. "...Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, deferindo ao autor os benefícios da gratuidade processual, julgando, por conseguinte, totalmente improcedente a impugnação à gratuidade da justiça. Com efeito, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. Condeno o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, cujo arbitrio em R\$ 500,00 em observância ao disposto no art. 20, parágrafo 4º do CPC. Contudo suspendo a exigibilidade das verbas de sucumbência enquanto perdurar o estado que possibilitou o deferimento da gratuidade processual, nos termos do art. 12 da lei 1060/50." -Adv. ELIS RAQUEL SARI FRAGA e HENOCH GREGORIO BUSCARIOL-

17.-EXONERACAO PENSAO ALIMENTICIA -91/2002- E.G. x J.F.C. "Ante as respostas dos ofícios, digam as partes no prazo comum de dez dias." -Adv. DEBORA CRISTINA DE GOIS M. LOBO e VALERIO SCHMIDT-

18.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -221/2002- J.V.Z. e outros x V.C. "Ante o laudo pericial manifestem-se as partes." -Adv. HELBA REGINA M. DE MORAIS e CLOVIS SUPLICY WIEDMER-

19.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL -241/2002- BANCO BANESTADO x LAURO DIZARNIKIS e outros. "Ante a inexistência de impugnação do laudo de avaliação e conta geral, homologo-os. Designo para o dia 04/05/04 às 09:00 horas, para alienação do bem penhorado, em primeira praça, por preço não inferior ao da avaliação. Não havendo licitante a venda será realizada no dia 18/05/04 às 09:00 horas, em segunda praça, desprezado o preço vil." -Adv. KARINE SIMONE POFAHL-

20.-MANUTENCAO DE POSSE -311/2002- MANOEL CORDEIRO FILHO e outros x JULIANO KUKA e outros. "Passo ao saneamento do feito. Não foram arguidas preliminares na contestação estando presentes os pressupostos de validade e existência da relação processual, assim como as condições da ação, motivo pelo qual dou o feito por saneado. Para a solução da lide, que tem como pontos controvertidos a existência ou não da turbação na posse dos autores, bem como a existência de danos a estes causados em razão da conduta dos réus, por ora, entendo pertinente a produção de prova testemunhal, depoimento pessoal das partes e prova documental suplementar (art. 397 do CPC). Designo para o dia 19/08/04 às 13:30 horas a audiência de instrução e julgamento. O rol de testemunhas deverá ser apresentado até trinta dias antes da audiência de instrução e julgamento. As partes deverão ser intimadas para o depoimento pessoal, constando do mandado as advertências do art. 343, do CPC." -Adv. TADEU OLIVA KURPIEL e MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

21.-ACAO MONITORIA -499/2002- FUNDACAO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO x ANTONIO CARLOS DA SILVA BUENO. "Designo para o dia 06/05/04 às 16:30 horas a audiência preliminar (art. 331 do CPC)." -Adv. ANTONIO MARIO KOSCHINSKI e MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

22.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL -581/2002- Z.O.M. e outros. "Impossível o julgamento do pedido de separação judicial consensual sem a oitiva dos cônjuges como prevê o art. 1122 do CPC, assim, intím-se a patrona das partes para dar regular andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção com fundamento no art. 267, III do CPC." -Adv. DJENANE FAYAD SCHREINER-

23.-RETIF DE ERROS REGISTRO CIVIL -595/2002- EDSON GUILHERME MIRANDA DA SILVEIRA e outros. "Imprescindível a produção de prova oral para embasar a pretensão dos requerentes. Com efeito, designo para o dia 31/08/04 às 13:30 horas a audiência de instrução e julgamento, devendo os autores serem intimados para prestarem depoimento pessoal, sob as penas da lei, bem como para trazerem suas testemunhas à audiência retro designada. Caso queiram a intimação destas deverão depositar o rol até 30 dias antes da audiência." -Adv. RICARDO ALBERTO ESCHER-

24.-ANULACAO DE DUPLICATA -621/2002- PREFEITU-

RA MUNICIPAL DA LAPA x AUTO POSTO EDIVAN. "Designo para o dia 09/08/04 às 16:30 horas a audiência preliminar (art. 331 do CPC), oportunidade em que serão apreciadas as provas especificadas e fixados os pontos controvertidos, caso reste infrutífera a conciliação." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN e LUIZ FERNANDO CHEMIM-

25.-ANULATORIA -690/2002- MARIA APARECIDA DE FREITAS x ARTHUR ESBONIK. "Tendo em vista a contestação de fls. 58/66 e documentos de fls. 67/94, intime-se a requerente para manifestação." -Adv. PAULO SERGIO FERRARI e MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

26.-EXECUCAO DE ALIMENTOS -804/2002- L.C.G.R.B. e outros x M.C.B. "Manifeste-se a requerente sobre a continuidade do feito." -Adv. RAPHAEL JOSE DE LIMA PRESTES e MARCELO HENRIQUE MAGALHAES BATISTA-

27.-DIVORCIO CONSENSUAL -3/2003- M.U.G. e outros. "Sobre a informação prestada pelo Correio digam as partes." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

28.-MONITORIA -53/2003- JOAO DE JESUS MENDES DE SIQUEIRA x JOAO DE JESUS MENDES DE SOUZA. "Ante a avaliação no valor de R\$ 80.000,00 e conta geral no valor de R\$ 9.148,23, manifestem-se as partes." -Adv. MILTON JOSE PAIZANI-

29.-INTERDICAÇÃO -85/2003- MONICA BERNADETE BUZZIAK x FILOMENA BUZZIAK. "Oficie-se ao município da Lapa para que indique profissional habilitado para proceder ao exame da interdição, agendando a data deste, da qual deverão as partes ser intimadas, respondendo ao seguintes quesitos: a) Qual a doença da paciente? Descreva-la sinteticamente. b) A paciente possui incapacidade permanente ou temporária para exercer os atos da vida civil? c) A incapacidade é total ou parcial? Por quê? Caso queira as partes poderão apresentar quesitos complementares no prazo de cinco dias." -Adv. SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS-

30.-ACAO DE ABSTENCAO DE ATO -98/2003- INTERPLAN PLANEJAMENTO ADM. PARTIC. x INTERPLAN CONSULTORIA. "Especifiquem as provas que pretendem produzir. Para audiência de conciliação e saneamento, designo a data de 24/08/04 às 15:30 horas." -Adv. LEILA MENESSES TELES e LETICIA ARAUJO LEONI MILLEO-

31.-ALVARA -106/2003- LAMIR ZBONIK e outros. "Intimem-se os requerentes a esclarecerem o motivo pelo qual até a presente data não prestaram contas, conforme determinado na sentença, devendo prestá-las." -Adv. VALERIO SCHMIDT-

32.-MONITORIA -144/2003- RAD FILME EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES x ARY FERREIRA JUNIOR. "Ciência às partes ante o contido às fls. 37/38." -Adv. IRAJA DE OLIVEIRA BASTOS e JOAO LUIZ SCARAMELLA FILHO-

33.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE -151/2003- C.R.F. x M.J.B. "Sobre o pedido de exibição de documentos formulado na petição de fls. 19 e 20 no prazo de cinco dias, nos termos do art. 357 do CPC. Sem prejuízo da determinação supra, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência. Designo para o dia 03/05/04 às 16:30 horas a audiência preliminar (art. 331 do CPC)." -Adv. JOAO MIGUEL RAFFAELLI e ANTONIO JOSE HORNING SIQUEIRA-

34.-SUSTACAO DE PROTESTO -177/2003- DAGRANJA AGROINDUSTRIAL x AUTO POSTO PETROLINO e outros. "...Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, inciso III do CPC. Custas remanescentes pelos requeridos." -Adv. ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ e VANDERLEI JOSE RECH-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO -187/2003- ARI HEDEL e outros x BANCO BRADESCO. "Especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir. Para audiência de conciliação designo a data de 12/08/2004 às 15:30 horas." -Adv. PAULO JOSE GOZZO e DANIEL HACHEM-

36.-DECLARATORIA INEXIGIB. TITULO -244/2003- DAGRANJA AGROINDUSTRIAL x AUTO POSTO PETROLINO. "...Em consequência julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, inciso III do CPC. Custas remanescentes pelos requeridos." -Adv. ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ e VANDERLEI JOSE RECH-

37.-ANULACAO DE CASAMENTO -246/2003- E.B.P. x R.C.P. "Para audiência de instrução e julgamento designo a data de 24/06/04 às 15:30 horas. Intimem-se as partes, seus procuradores e eventuais testemunhas arroladas." -Adv. FABIO MARCELO LABATUT BINI-

38.-MONITORIA -248/2003- COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDESTE PARANA x HARRY SCHULZ & CIA e outros. "Para audiência de conciliação designo a data de 03/08/04 às 16:30 horas." -Adv. ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR e JOAO MARCELO DA CRUZ-

39.-INDENIZACAO -424/2003- EDSON LUIZ SCHAFAUER DE ALMEIDA x BRADESCO SEGUROS. "Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir. Para audiência de conciliação e saneamento designo a data de 14/09/2004 às 16:30 horas." -Adv. MILTON JOSE FERREIRA e ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA-

40.-INVENTARIO -503/2003- ESP. ODETE MACIEL MA-

GALHAES x IVETE MARIA MACIEL ARAUJO e outros. "A inventariante deve prestar as primeiras declarações no prazo de vinte dias." -Adv. JOELSON DOS S. ROCHA-

41.-CONVERSAO SEPARACAO EM DIVORCIO -506/2003- T.M.F. x A.R.G.R. "Ante a certidão do oficial de justiça manifeste-se a autora." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

42.-DECLARATORIA CUMPR. CLAUSULA -642/2003- DINOR OLEGARIO VOSS. "Designo audiência de conciliação para a data de 19/08/04 às 14:30 horas." -Adv. ADEMIR GONCALVES-

43.-ALIMENTOS -801/2003- S.B.D.S. e outros x R.A.D.S. "...Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/08/2004 às 15:30 horas..." -Adv. REYMI SAVARIS JUNIOR-

44.-FALENCIA -807/2003- OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO x ANTONIO PAULO FURMANN - POSTO AVENIDA. "Face às argumentações expedidas na contestação, diga a requerente." -Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL e ELOTE CAMILLI OLIVEIRA-

45.-ALIMENTOS -3/2004- C.C.P. e outros x J.A.M.P. "...Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21/06/2004 às 16:00 horas..." -Adv. HELBA REGINA M. DE MORAIS-

46.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL -39/2004- BENEDITO BENTO MARQUES x BANCO DO BRASIL. "...Ante o exposto, com fundamento no art. 295, incisos II e V, c.c. o art. 267, inciso VI, ambos do CPC, indefiro a petição inicial. Com efeito, extingo o processo sem julgamento do mérito. Custas de lei." -Adv. JOAO MARCELO DA CRUZ-

47.-EXECUCAO FISCAL -201/1996- MUNICIPIO DA LAPA x MARCOS ANTONIO BUENO LEONARDI. "...extinto a presente execução com fundamento no art. 794, inciso I do CPC." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

48.-EXECUCAO FISCAL -125/2002- MUNICIPIO DA LAPA x ORLEI LOURENCO. "...extingo o presente processo com fundamento no art. 794, inciso I do CPC..." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

49.-EXECUCAO FISCAL -161/2002- MUNICIPIO DA LAPA x GAWI IND. E COM. DE MADEIRAS. "...extingo a presente execução com fundamento no art. 794, inciso I do CPC..." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

50.-EXECUCAO FISCAL -167/2002- MUNICIPIO DA LAPA x IBRAIM OSMAN ISBER. "...extingo a presente execução com fundamento no art. 794, inciso I do CPC..." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

51.-EXECUCAO FISCAL -247/2002- MUNICIPIO DA LAPA x MARIA MADALENA BORTOLETO. "...extingo a presente execução com fundamento no art. 794, inciso I do CPC..." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

52.-EXECUCAO FISCAL -261/2002- MUNICIPIO DA LAPA x MARIA DA GLORIA H. FONSECA. "...extingo a presente execução, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

53.-EXECUCAO FISCAL -323/2002- MUNICIPIO DA LAPA x RGK AGROPECUARIA. "...extingo a presente execução com fundamento no art. 794, inciso I do CPC..." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

54.-EXECUCAO FISCAL -520/2002- MUNICIPIO DE CONTENDA x ALAMIR BENEDITO DE LARA. "Ante a resposta do ofício diga o exequente." -Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

55.-EXECUCAO FISCAL -630/2002- MUNICIPIO DE CONTENDA x GLACI TABORDA PADILHA. "Ante a resposta do ofício, diga o exequente." -Adv. LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-

56.-EXECUCAO FISCAL -687/2002- MUNICIPIO DA LAPA x GAWI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS. "...extingo a presente execução com fundamento no art. 794, inciso I do CPC..." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

57.-EXECUCAO FISCAL -725/2002- MUNICIPIO DA LAPA x ANTONIO JUVINO DOS SANTOS. "Tendo em vista que o prazo para o final do parcelamento findou-se, manifeste-se o exequente." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

58.-EXECUCAO FISCAL -787/2002- MUNICIPIO DA LAPA x RGK AGROPECUARIA. "...extingo a presente execução, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC..." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

59.-CARTA PRECATORIA -162/2000- Oriundo da Comarca de J.D. 2ª VARA CIVEL COMARCA CURITIBA - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL x CEREALISTA SOBERTA e outros. "Avaliação no valor de R\$ 39.000,00 e conta geral no valor de R\$ 40.142,80. Primeira praça dia 16/03/04 às 10:00 horas e segunda praça dia 30/03/04 às 10:00 horas." -Adv. MIEKO ITO e CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO-

60.-ADOCAO -3/2004- A.B.C.D.S. e outros x A.S. "Defiro a gratuidade processual. Emendem os autores a inicial requerendo a citação da mãe biológica, fornecendo o seu endereço." -Adv. SAMIRA KARAM SEMAAN-

0507 000378/2002
0494 000349/2002
0352 000378/2001
0351 000376/2001
0346 000363/2001
0342 000351/2001
0501 000370/2002
0348 000369/2001
0500 000369/2002
0536 000450/2002
0495 000355/2002
0535 000448/2002
0376 000447/2001
0497 000358/2002
0340 000149/2001
0489 000341/2002
0540 000463/2002
0370 000437/2001
0530 000436/2002
0369 000435/2001
0529 000435/2002
0460 000160/2002
0373 000442/2001
0372 000441/2001
0532 000441/2002
0345 000358/2001
0528 000434/2002
0368 000434/2001
0347 000364/2001
0525 000429/2002
0385 000463/2001
0541 000465/2002
0381 000458/2001
0379 000455/2001
0537 000454/2002
0539 000462/2002
0538 000461/2002
0375 000445/2001
0534 000445/2002
0574 000556/2002
0427 000556/2001
0573 000555/2002
0459 000159/2002
0572 000548/2002
0384 000462/2001
0433 000583/2001
0438 000596/2001
0440 000600/2001
0441 000601/2001
0443 000603/2001
0462 000166/2002
0458 000151/2002
0457 000149/2002
0461 000161/2002
0496 000357/2002
0463 000168/2002
0465 000176/2002
0464 000173/2002
0468 000216/2002
0469 000217/2002
0472 000234/2002
0476 000255/2002
0474 000246/2002
0475 000250/2002
0477 000257/2002
0491 000343/2002
0450 000047/2002
0451 000064/2002
0502 000371/2002
0350 000373/2001
0349 000372/2001
0506 000376/2002
0505 000375/2002
0504 000374/2002
0527 000433/2002
0367 000433/2001
0366 000431/2001
0531 000440/2002
0371 000439/2001
0480 000275/2002
0479 000273/2002
0456 000140/2002
0335 000132/2001
0455 000135/2002
0482 000289/2002
0323 000102/2001
0481 000288/2002
0326 000107/2001
0454 000128/2002
0321 000095/2001
0453 000126/2002
0452 000118/2002
0488 000326/2002
0486 000317/2002
0487 000319/2002
0473 000240/2002
0485 000316/2002
0503 000373/2002
0316 000071/2001
0430 000569/2001
0429 000567/2001
0575 000558/2002
0428 000557/2001
0365 000430/2001
0526 000430/2002
0363 000427/2001
0524 000427/2002
0394 000475/2001
0571 000546/2002
0424 000547/2001
0391 000470/2001
0542 000468/2002
0389 000467/2001

SERVIO BORGES DA SILVA
SHEATIEL L.PEREIRA FILHO
SHEILA MARIA MENDES A. DE
SHIROKO NUMATA

SILVIA DA GRAÇA YUNG

SILVIO JOSE FARINHOLI ARC
SIMONE ANDREATTI ASSUNÇÃO
TADEU ARILSON STULZER
TAIS RIBEIRO VIEGAS LOBO
TELES DE ANDRADE
ULLYSSES AIRES MERCER

VALDECI ELEUTERIO
VANILTON DE FREITAS SCOPO
VANTUIR AMILSON GUIMARAES

VERA LUCIA ANTONIASSI VER
VERONICA RUHMANN
VICENTE DE PAULA MARQUES
VICENTE MAGALHAES
VLAMIR ANTONIO DA SILVA
WAGNER COLTRO
WAGNER DE OLIVEIRA BARROS

0546 000479/2002
0547 000482/2002
0398 000481/2001
0393 000472/2001
0544 000472/2002
0416 000528/2001
0543 000471/2002
0570 000545/2002
0556 000507/2002
0408 000503/2001
0555 000502/2002
0566 000535/2002
0418 000535/2001
0423 000546/2001
0560 000518/2002
0414 000517/2001
0559 000517/2002
0558 000510/2002
0509 000388/2002
0484 000308/2002
0412 000509/2001
0568 000540/2002
0478 000262/2002
0519 000419/2002
0510 000403/2002
0466 000195/2002
0467 000210/2002
0471 000227/2002
0396 000477/2001
0470 000224/2002
0395 000476/2001
0407 000499/2001
0553 000497/2002
0449 000014/2002
0552 000496/2002
0493 000348/2002
0405 000494/2001
0343 000353/2001
0344 000355/2001
0447 000006/2002
0362 000425/2001
0446 000005/2002
0522 000425/2002
0483 000303/2002
0357 000412/2001
0516 000412/2002
0356 000411/2001
0515 000411/2002
0355 000410/2001
0514 000408/2002
0518 000417/2002
0358 000413/2001
0404 000491/2001
0550 000491/2002
0387 000465/2001
0417 000531/2001
0523 000426/2002
0517 000416/2002
0521 000424/2002
0549 000489/2002
0402 000489/2001
0401 000488/2001
0548 000486/2002
0354 000406/2001
0513 000406/2002
0512 000405/2002
0511 000404/2002
0490 000342/2002
0410 000506/2001
0498 000360/2002
0435 000587/2001
0334 000127/2001
0301 000152/1997
0268 000366/2003
0294 001024/2003
0119 000139/1998
0228 000302/2002
0255 000955/2002
0637 000134/1995
0164 000767/1999
0040 000106/1993
0190 000109/2001
0200 000464/2001
0106 000469/1997
0184 000478/2000
0159 000531/1999
0191 000138/2001
0247 000821/2002
0259 000107/2003
0290 000948/2003
0201 000473/2001
0230 000378/2002
0231 000385/2002
0275 000502/2003
0241 000595/2002
0233 000399/2002
0256 000979/2002
0271 000446/2003
0225 000192/2002
0278 000537/2003
0050 000309/1994
0116 000107/1998
0213 000931/2001
0214 000945/2001
0229 000367/2002
0248 000839/2002
0250 000841/2002
0249 000840/2002
0054 000010/1995
0277 000530/2003
0285 000722/2003
0264 000190/2003
0263 000189/2003

WALTER DE SOUZA VEIGA 0257 000039/2003
WALTER ESPIGA 0244 000705/2002
0071 000118/1996
0156 000380/1999
0146 000089/1999

1.-COBRANÇA-115/1982-AUGUSTO CEGALTO DO PRADO x HELENA OSIÁK -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. SEBASTIAO DOMINGUES DA LUZ-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-150/1982-JOAO HENRIQUE CRUCIOL x OSCAR TOMOAKI NAMPO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. POTIGUAR ALVIM REZENDE-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-444/1982-COFEL COM. DE FERRAGENS x MANOEL ROBERTO ALVES -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RONALDO GOMES NEVES-

4.-RESCISAO DE CONTRATO-1025/1983-ALCIFRIO -IND.E COM DE REFRIGERAÇÃO x CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARINOSIO ALVES FRANCO-

5.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1172/1983-COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS x DENISE MARIA KOSIEDOWSKI SEMANN -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. NOIMAR JOSE P.DA SILVA-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1473/1983-PEDRO GERMINARI x SCARVOX.-IND. COM. PROD. ELETRONICOS LTDA. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ABELARDO VIEIRA DE MACEDO-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1510/1983-GRAFICA IPE LTDA x SCAR VOX IND. COM PROD. ELETRONICOS LTDA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARINOSIO ALVES FRANCO-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1513/1983-ABELARDO VIEIRA DE MACEDO x GELSON APARECIDO DE S. CARLOTO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ABELARDO VIEIRA DE MACEDO-

9.-ARROLAMENTO-244/1984-MARIA INES COSTA DE ANDRADE x ALTINO COSTA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. GERALDO MARTINS FERREIRA-

10.-ANULATORIA-364/1984-LUCIA IRENE VIEIRA x BULLA E MARIA LTDA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

11.-INVENTARIO NEGATIVO-483/1984-ONOFRE JOSE DOS SANTOS x MOISES JOSE DE SOUZA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARINOSIO ALVES FRANCO-

12.-ALVARA-484/1984-ONOFRE JOSE DOS SANTOS x JUIZO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARINOSIO ALVES FRANCO-

13.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-536/1984-POR-TO DE AREIA CAMBARU LTDA. x COM. DE AREIA E PE-DRAS HIGEINOPOLIS LTDA. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento dis-

ciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RONALDO REBELATO-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-696/1984-GA-IMAL- GOUVEIA IND. DE MADEIRAS LTDA. x CHAN- DON COM. DE MOVEIS LTDA. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. DA-VID SCHNAID-

15.-DESPEJO-788/1984-MOACYR MARAN x LUIZ CARLOS BERNARDINO DE OLIVEIRA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARINOSIO ALVES FRANCO-

16.-INDENIZACAO-39/1985-MARIA CRISTINA DE CARVA- LHO x PEDRO ROBERTO NOGUEIRA e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-310/1985- F.SAUTO INDUSTRIA,COMERCIO E NAVEGAÇÃO x MI- NERASAL IND. COM. DE PROD.AGROP. -"Deve o advoga- do abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedi- mento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ANTONIO MARIA FELIZARDO-

18.-ALVARA-295/1986-JULIA SIQUEIRA x O JUIZO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARIA T. PESCADOR-

19.-INVENTARIO-356/1986-LUIZ MAURICIO LUPPI x JOSE LUPPI e outros -"Deve o advogado abaixo nominado provi- denciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MAURICIO LUPPI-

20.-RESSARCIMENTO DE DANOS-737/1987-CHAFIC BU- RIAM x E.GONÇALVES E COMPANHIA LTDA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARCELO CARDOSO CHAGA-

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-874/1987-IDALINO AU- GUSTO FONSECA x JAMIL EL KADRI -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em car- tório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedi- mento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. OSCAR DO NASCIMENTO-

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-364/1988- BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x RODOLPHO WAL- DEQUE DE ASSIS e outros -"Deve o advogado abaixo nomi- nado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RUI ZANCARLI SOUZA-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-749/1988-CLEI- TON CABRERA ROBLES x RUBENS ALMEIDA TAVARES -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

24.-REPARACAO DE DANOS-351/1989-ANDREA GUI- MARÇES MELO ALVES x GILSON FERRAZ FERNANDES e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARIO ROCHA FILHO-

25.-ARROLAMENTO-523/1989-JUSTINO ARAUJO VILLE- LA x MERCEDES DE CORSI VILLELA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedi- mento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. REGINA AMELIA A. VILLELA DA ROCHA-

26.-ORDINARIA-526/1989-CETEL CENTRO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA x SOCIEDADE EVANGELICA DE LON- DRINA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RONALDO GOMES NEVES-

27.-INVENTARIO-179/1990-MARINA HELENA R. DA SIL- VA x IVO NOBRE DA SILVA -"Deve o advogado abaixo nomi- nado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento dis-

ciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ABELARDO VIEIRA DE MACEDO-

28.-AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO-330/1990-NORPAVE ADM. DE CONSORCIOS x AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. NELSON NEME-

29.-INVENTARIO-383/1990-ANTONIA MARQUES DUARTE x JOAQUIM PEREIRA DUARTE e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. AUGUSTO JONDRAL FILHO-

30.-INTERDICAÇÃO-120/1991-ELAINE APARECIDA DE ALMEIDA REIS CAVALARI x DINAH DE ALMEIDA REIS -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ADIR NESTOR BONFIM-

31.-DECLARATORIA-195/1991-LOCADORA CURITIBA DE VEICULOS E EQUIPA. S/C LTDA x OSVALDO SESTARIO FILHO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ANTONIO MARIA FELIZARDO-

32.-REPARAÇÃO DE DANOS-268/1991-ILZON LUCHTEMBERG e outros x REINALDOER MARTINS DE OLIVEIRA e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MAURICIO FELDMANN DE SCHNAID-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-357/1991-MASATO FUKUMOTHI x MARLENE BARBARA DIAS -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO-

34.-MEDIDA CAUT. SUST. PROTESTO-363/1991-ARNALDO DE ARAUJO SACHETIM x BEATRIZ CAMPINHA GARCIA CID -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ANTONIO CARLOS CANTONI-

35.-AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO-460/1991-CUSTADIO VENENO DA ROCHA x JAIME BENEDITO VIEIRA e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA-

36.-COBRANCA DE INDENIZAÇÃO-31/1992-MARCO ANTONIO GONÇALVES VALE x CARLOS ROGERIO JULIANO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARCO ANTONIO GONÇALVES VALLE-

37.-ANULATÓRIA-436/1992-CUSTODIO VENENO DA ROCHA x JAIME BENEDITO VIEIRA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA-

38.-EXECUCAO ENTREGA COISA CERTA-473/1992-ULISES RODRIGUES TEIXEIRA x CARLOS MARCEL MORENO e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

39.-INVENTARIO-28/1993-FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA x MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. AUGUSTO DOS REIS PINTO-

40.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-106/1993-SHIROKO NUMATA x NEUSA SOUZA PALHANO -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.83/verso, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. SHIROKO NUMATA-

41.-RENOVATORIA CONTRATO DE LOC.-199/1993-DOVA S/A x LUCIANO NORENBURG MOREIRA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ADILOAR FRANCO ZEMUNER-

42.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-241/1993-KIOTI YOGUI x JOAO MOSSOM PORTELLA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CASEMIRO FRAMIL FILHO-

43.-INDENIZAÇÃO P/ ACID. TRANSITO-323/1993-SERGIO LUIS MUCHIUTI x TORINO DIESEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. OSVALDO SESTARIO FILHO-

44.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-372/1993-MARCOS VINICIUS SOARES x THELMA SUELY DOCHMANSEKI CATANHO e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

45.-ARROLAMENTO-476/1993-NEIDE DE LUCA GORLA x JOSE ANTONIO GORLA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. HENRIENE CRISTINE BRANDAO-

46.-COBRANÇA-62/1994-JOSE ELPIDIO DE CASTRO x RIO NOVO COM. E IND. DE CIMENTO LTDA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI-

47.-ALVARA-74/1994-MARIA TSUNNEKO HIRABARA x O JUIZO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. DIRCEU PIVARO-

48.-INVENTARIO-193/1994-MARIA ELIZABETE FOGAÇA VASCONCELOS x ANTONIO VASCONCELOS -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. GERALDO MARTINS FERREIRA-

49.-DECLARATORIA-233/1994-AILTON DE OLIVEIRA TOLEDO x CIPASA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARIO ROCHA FILHO-

50.-INVENTARIO-309/1994-IRMA CANTARIN MARCELINO x FRANCISCO MARCELINO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. WAGNER COLTRO-

51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-410/1994-JAIRO MOREIRA x PARANAFRIO - CARVALHO & EVANGELISTA LTDA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARIO ROCHA FILHO-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-618/1994-BANCO BOAVISTA VISTA S/A. x MARIA IZABEL BATISTA ALABARCES -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

53.-INVENTARIO-631/1994-ACACIA OLIVA ELIAS x AUGUSTO CESAR -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JOSE LUIZ BRANDÃO FILHO-

54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-10/1995-CONCEPCION TORTAJODA BARROS x BYBOS.-DIST. PROD. VETERINARIO E OUTROS -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-79/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ANPER CPMECERIO DE MADEIRAS LTDA. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. GUSTAVO AYDAR DE BRITO-

56.-EMBARGOS A EXECUCAO-116/1995-THELMA SUELY DOCHMANSEKI CATANHO x MARCOS VINICIUS SOARES -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

57.-INVENTARIO-149/1995-PAULO EDUARDO TELES x CACILDA GONÇALVES -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.118/verso, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. MARCIA TESHIMA-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-183/1995-MARIA IZABEL BATISTA ALABARCES x BANCO BOA VISTA S/A. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-309/1995-BAMERINDUS S/A PARTICIPACOES - EMPREENDIMENTOS x ROBERTO TOMIKAZU TAKEDA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. GILBERTO PEDRIALI-

60.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-529/1995-JOSE GONÇALVES CALSAVARA x MAURO BATISTA DA SILVA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARCOS AURELIO DA SILVA-

61.-PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS-568/1995-DURVAL JOSE RIBAS LEMOS x YASUHO NAKAMURA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARIO ROCHA FILHO-

62.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-577/1995-JOSE GONÇALVES CALSAVARA x JULIO CESAR VITOR DA SILVA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARCOS AURELIO DA SILVA-

63.-MEDIDA CAUT. SUST. PROTESTO-579/1995-PAULO ALVES DE OLIVEIRA x TURBOS DIESEL LTDA. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RUI SANTOS DE Sµ-

64.-ALVARA-600/1995-TATIANE VANESSA ELIAS x AUGUSTO CESAR -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JOSE LUIZ BRANDÃO FILHO-

65.-DECLARATORIA-696/1995-PAULO ALVES DE OLIVEIRA x TURBOS DIESEL LTDA. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RUI SANTOS DE Sµ-

66.-USUCAPIAO-729/1995-RITA FERNANDES GUIMARAES x DOMINGOS LOURENÇO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. OSCAR DO NASCIMENTO-

67.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-800/1995-BANCO NACIONAL S/A x NILCEIA FREZE ZAFALON e outros -"Sobre a avaliação de fls.92, manifestem-se os executados. Intime-se."(Avaliação RS4.600,00) -"Adv. MARCO ANTONIO GONÇALVES VALLE-

68.-MONITÒRIA-988/1995-CARLOS AUGUSTO DE ALCANTARA x ORLANDO GOMES JUNIOR e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ANA PAULA LIMA BRAGA-

69.-ORDINARIA DE NULIDADE-70/1996-ORLANDO CARDOSO SILVEIRA e outros x CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. DULCILENA DE SOUZA CONSTANTINO-

70.-MONITÒRIA-76/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x FRANCISCA DAS NEVES OLIVEIRA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de

procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. NELSON DE SOUZA GALVAN-

71.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-118/1996-TRANSPARANµ S/A x CARLOS JOÇO SCHLIEPER -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. WALTER ESPIGA-

72.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-177/1996-LONDRIUBOS COM. E REPRESENTACOES LTDA x ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA -"Colha-se a manifestação da parte interessada quanto ao seguimento do feito ou nao."-Adv. JORGE BENATO BUENO, MARY JANE RIBEIRO e ISABELA VIANA REIS-

73.-MONITÒRIA-190/1996-PAROGI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA x JORGE P. M. NEGRO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. EDSON LAERTE DE MORAES-

74.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-194/1996-GILVAN SEBASTIAO CALZAVARA x SILVIA HELENA OLIVEIRA FLORES e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ELAINE CHRISTINA GOMES-

75.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-217/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros x JESUS LUIZ BRANDAO e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JOSE LUIZ BRANDAO FILHO-

76.-ALVARA-227/1996-TATIANE VANESSA ELIAS x JUIZO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JOSE LUIZ BRANDÃO FILHO-

77.-ALVARA-228/1996-RENATA OLIVA ELIAS x JUIZO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JOSE LUIZ BRANDÃO FILHO-

78.-MONITÒRIA-245/1996-SIMAO ANTONIO DE GODOY x CLAUDEMIR JOSE CATAL e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RUI SANTOS DE Sµ-

79.-ALVARA-293/1996-TATIANE VANESSA ELIAS x JUIZO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JOSE LUIZ BRANDÃO FILHO-

80.-REPARAÇÃO DE DANOS-309/1996-MASSAMI IZUMI x IZAIAS RODRIGUES e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI-

81.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-320/1996-IRMAOS LOPES & CIA LTDA x CAMPESA COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA-

82.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-323/1996-VIRGILIO FANTIN x ROMEU CASEMIRO DA COSTA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. AIRTON JOSE ARAUJO SACHETIM-

83.-REPARAÇÃO DE DANOS-477/1996-MARIA APARECIDA VITOSKI x ROBERTO JOSE MONTEIRO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. EDSON LAERTE DE MORAES-

84.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-557/1996-BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. x NEURANDI FERNANDES e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CELSO ALDINUCI-

85.-REPARACAO DE DANOS-582/1996-ROBERTO JOSE MONTEIRO x CLAUDEVIR RIBEIRO SANTOS e outros - "Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. EDSON LAERTE DE MORAES-

86.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-590/1996-BANCO REAL S/A. x PRODUTOS ALIMENTICIOS BRANDAO LTDA. e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ROSANGELA KHATER-

87.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-604/1996-RONALDO PORTELO RODRIGUES x SANTA MONICA MARMORES E GRANITOS LTDA. e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. IRINEU CODATTO-

88.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-630/1996-EDUARDO AMERICA PARDINHA x ADRIANO APARECIDO AMARO DA SILVA e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CASCIA LANE ANTUNES BILHO-

89.-REINTEGRACAO DE POSSE-635/1996-BANESTADO LEASING S/A -ARRENDAMENTO MERCANTIL x VIANA IND. E COM. DE MOVEIS DE A*O LTDA. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. NELSON DE SOUZA GALVAN-

90.-SUMARISSIMO DE COBRANCA-761/1996-CONDOMINIO EDIFICIO SAN VICENTE x ANTONIO LUIZ LEITE e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CARLOS ALBERTO MARICATO-

91.-AÇAO DE BUSCA E APREENSAO-766/1996-JOSE SOARES NETTO x LONDRIPAR - LONDRINA PARANA NEGOCIOS IMOB. LTDA. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CARLOS ROGERIO FRANCELLO-

92.-ANULATORIA-809/1996-SILAS CAMBE DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA x SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A-"Defiro a requerente a devolução integral do prazo para manifestação, tendo em vista o equívoco da Escrivania." -Adv. ARAO MOREIRA SANTOS NETO-

93.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRANÇA-913/1996-WANTUIR DE PAULA ROCHA x SONIA MARIA DA SILVA e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. IVAN PEGORARO-

94.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-943/1996-GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA. x ALCINEIA PEREIRA DOS SANTOS FABIS MARQUES -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. OSVALDO SESTARIO FILHO-

95.-EMBARGOS A EXECUCAO-944/1996-EMIR ELIAS DAHER x MUNICIPIO DE LONDRINA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA-

96.-EMBARGOS A EXECUCAO-958/1996-JESUS LUIZ BRANDAO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JOSE LUIZ BRANDÇO FILHO-

97.-EMBARGOS A EXECUCAO-994/1996-SANTA MONICA MARMORES E GRANITO LTDA x RONALDO PORTELO RODRIGUES -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. IRINEU CODATTO-

98.-ARROLAMENTO-25/1997-LAURA BENEDITA COIMBRA x JUSTO MORAES COIMBRA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CELIA

DINIZ DA SILVEIRA-

99.-EMBARGOS DE TERCEIRO-218/1997-MARIA REGINA VIALLI SCARATE x JOSE SOARES NETTO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CARLOS ROGERIO FRANCELLO-

100.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-234/1997-PAULO GETULIO MARTINS x WESLEY DOS SANTOS ROSARIO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. BRUNO PEDALINO-

101.-EMBARGOS DE TERCEIRO-348/1997-JOSE MIGUEL VELA CAPRIOLO e outros x MASSAKO FUKUMOTHI -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO-

102.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-369/1997-MARIA ARIAS BRAVO x JOSE BUENO e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

103.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-437/1997-FIRAKO SAITO x FRANCISCA MENDES DA SILVA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

104.-RESCISAO DE CONTRATO-449/1997-JOSE SOARES NETTO x LONDRIPAR LONDRINA PARANA NEGOCIOS IMOB. LTDA. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CARLOS ROGERIO FRANCELLO-

105.-RENOVATORIA-450/1997-DOVA S/A. x LUCIANO NOREMBERG MOREIRA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ADILOAR FRANCO ZEMUNER-

106.-ARROLAMENTO-469/1997-ADILSON CASTRO e outros x HORTILIO PEREIRA DE CASTRO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCURI-

107.-COBRANÇA-500/1997-CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL NEWTON CAMARA x WASHINGTON LUIZ DELAMUTA e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARJORIE RUELA DE AZEVEDO-

108.-INVENTARIO-509/1997-ELCIDIO SCALCON x ANTONIO SCALCON -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN-

109.-EMBARGOS DO DEVEDOR-634/1997-CETEL- CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA. x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RONALDO GOMES NEVES-

110.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-714/1997-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x LEBAM DISTRIBUIDORA DE PRODUT. ALIMENTICIOS LTDA e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RUI ZANCARLI SOUZA-

111.-AÇAO DE BUSCA E APREENSAO-736/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA x TANIA BIGUETTI DE MORAES -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ANTONIO MARIA FELIZARDO-

112.-RESCISAO DE CONTRATO-765/1997-WALTER MARQUES DA SILVA e outros x OTAVIO TAKAO FUJIMOTO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de

ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JOSE ANTONIO SANTOS LOZANO-

113.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-804/1997-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x JOAO MARCOS SILVEIRA DA SILVA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RUI ZANCARLI SOUZA-

114.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-853/1997-CIRO MAIKUMA e outros x ESTER DE CARVALHO GIORGIANI -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN-

115.-ORDINARIA RESCISO DE CONTRATO-89/1998-CDI-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO A INFORMATICA S/ C. x VERA LUCIA RAMOS ANTUNES -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CARLOS ALBERTO DE O. PINHEIRO JR.-

116.-INVENTARIO-107/1998-IZABEL SANAE NAKAYAMA x KATSUGI NAKAYAMA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

117.-EXECUCAO DEVEDOR SOLVENTE-117/1998-BANCO AMERICA DO SUL S/A. x EGBERTO LUIZ JARDINETE e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. DENILSON DE OLIVEIRA SILVA-

118.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-132/1998-OVETRIL - OLEOS VEGETAIS TREZE TILIAS LTDA. x NILSON FERREIRA DOS SANTOS e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. IVAN PEGORARO-

119.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-139/1998-HELENA LEONI BIZ x MASCHIETO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. e outros -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.226/verso, colha-se a manifestação da parte promovente." -Adv. SERVIO BORGES DA SILVA-

120.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-146/1998-RADIO PAIQUERE LTDA. x JAPAN SERVICE - TUR nome fantasia MARCELO CARAMORI -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ANTONIO CARLOS DE O. DE ARAUJO-

121.-ARROLAMENTO-148/1998-ADEL*O JOAQUIM DIAS x JOAQUIM DIAS FILHO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA-

122.-EMBARGOS DO DEVEDOR-190/1998-EGBERTO LUIZ JARDINETE e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. DENILSON DE OLIVEIRA SILVA-

123.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-254/1998-MANA COMERCIO DE PAPEIS LTDA. x GRAFICA E EDITORA CARTAZ LTDA. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARIO ROCHA FILHO-

124.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-289/1998-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA x CETEL-CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RONALDO GOMES NEVES-

125.-INVENTARIO-345/1998-MARIA APARECIDA MARTINS FERREIRA e outros x MARCIDES DOS SANTOS FERREIRA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JOSE WALMIR MORO-

126.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-360/1998-CIA.ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x

ZEQUIM & ZEQUIM LTDA. e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA-

127.-MEDIDA CAUTELAR DE EXIB.DOC.-379/1998-VIRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC*OES LTDA x BANCO BANDEIRANTES S/A.-"Intime-se a autora para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção." -Adv. JORGE L. IDERHA e LUCINEIA MOREIRA MACHADO-

128.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-394/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDITORA E GRAFICA COTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARIO ROCHA FILHO-

129.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-448/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SILVIO CARLOS MELLO MATEUS -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JORGE BENATO BUENO-

130.-COMINATORIA-523/1998-NILTON KENJI TANABE e outros x OSWALDO DOS ANJOS -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. IVAN PEGORARO-

131.-EMBARGOS DE TERCEIRO-559/1998-GILSON FERREZ FERNANDES x ANDREA GUIMARAES MELO ALVES -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARIO ROCHA FILHO-

132.-MEDIDA CAUT. SUST. PROTESTO-641/1998-HABITARE.-EMPREENHIMENTOS S/C. LTDA. x PLAZA MARABA EMPRESA DE HOTELARIA LTDA. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA-

133.-INDENIZACAO-731/1998-JOSE SERVANTES JESUS JUNIOR e outros x LEANDRO AMBROSIO ALFIERI -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. FABRICIO MASSI SALLA-

134.-NOTIFICACAO-758/1998-BANCO REAL S/A. x RENE RUBENS FABRI -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. AULO AUGUSTO PRATO-

135.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-763/1998-HABITARE.-EMPREENHIMENTOS S/C. LTDA. e outros x PLAZA MARABA EMPRESA DE HOTELARIA LTDA. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA-

136.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-842/1998-ISVANNIL MARQUES e outros x O JUIZO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JORGE ALEXANDRE KARATZIOS-

137.-MONITÓRIA-854/1998-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x REGINALDO BRANDAO CONCEIÇÃO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RUI ZANCARLI SOUZA-

138.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRANÇA-881/1998-JUNJI MIYABE x VILMA DO NASCIMENTO MOREIRA e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

139.-AÇAO DE BUSCA E APREENSAO-942/1998-BBA FOMENTO COMERCIAL LTDA x LUIZ GOUVEIA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CRYSTIANE LINHARES-

140.-RESSARCIMENTO DE DANOS-943/1998-VERA CRUZ

SEGURADORA S/A x JOSE ANANIAS DE PAULA e outros - "Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

141.-FALENCIA-1/1999-ATACADAO DO CHAPEADO COM.DE BIJOUTERIAS LTDA x O JUIZO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CARLOS FRANCHELLO-

142.-REVISAO DE ALUGUEL-24/1999-CASA VISCARDI S/A COMERCIO E IMPORTAÇÃO x ANDRE VIEIRA LIMA VICTORELLI e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

143.-REINTEGRACAO DE POSSE-37/1999-BCSP LEASING S/A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL x LUIZ ALVES DOS SANTOS -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

144.-EMBARGOS A CONCORDATA-47/1999-JOAO COTES ROMERO x ATACADAO DO CHAPEADO.-COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CARLOS FRANCHELLO-

145.-HABILITAC.CREDITO RETARDATARI-68/1999-M.AMABILE INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA e outros x ATACADAO DO CHAPEADO - MASSA FALIDA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CARLOS FRANCHELLO-

146.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-89/1999-BANCO REAL S/A. x EMERSON VIEIRA e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. WALTER ESPIGA-

147.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-139/1999-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x PAULO ALBERTO FERTONANI e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

148.-EXECUCAO DE HIPOTECA-191/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x MANOEL TEOLINDO AMARAL COSTA e outros -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.162/verso, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

149.-INVENTARIO-197/1999-DEBORA REGINA FERNANDES FRANCO x CORALI FERNANDES FRANCO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

150.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-211/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ADALBERTO VIEIRA E CIA LTDA. e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. AILTON DOMINGUES DE SOUZA-

151.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-231/1999-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x DEBZ COMPANY DO BRASIL LTDA. e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RUI ZANCARLI SOUZA-

152.-MEDIDA CAUT. SUST. PROTESTO-297/1999-WAGNER JOSE COLTRO x ML GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. LUIZ ALEXANDRE C. BERTI-

153.-CAUTELAR INOMINADA-343/1999-HILVA FERNANDES e outros x DEBORA RIBEIRO FERNANDES E e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N

2.10.3)."-Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

154.-ORDINARIA-361/1999-JOSE CARLOS RAMOS x ESTADO DO PARANA-"De-se ciencia as partes das baixa dos autos, inclusive MP." -Adv. LUCIANO CARLOS FRANZON e MARCO ANTONIO LIMA BERBERI-

155.-EMBARGOS DO DEVEDOR-379/1999-ADALBERTO VIEIRA & CIA LIMITADA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. AILTON DOMINGUES DE SOUZA-

156.-EMBARGOS DO DEVEDOR-380/1999-EMERSON VIEIRA e outros x BANCO REAL S/A. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. WALTER ESPIGA-

157.-ORD.DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-392/1999-WAGNER JOSE COLTRO x BANCO GENERAL MOTORS S/A. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. LUIZ ALEXANDRE C. BERTI-

158.-ALVARA-424/1999-MARIA APARECIDA MARTINS FERREIRA x MARCIDES DOS SANTOS FERREIRA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JOSE WALMIR MORO-

159.-REPARACAO DE DANOS-531/1999-OTAVIO TAKAO FUJIMOTO x LUIS FERNANDO DOS REIS SILVA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. TADEU ARLSON STULZER-

160.-ALVARA-678/1999-MARIA APARECIDA MARTINS FERREIRA x MARCIDES DOS SANTOS FERREIRA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JOSE WALMIR MORO-

161.-INVENTARIO-725/1999-NANTILDE MOLTOCARO DIAS DE SOUSA x FABRICIANO DIAS DE SOUSA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RENATO BARROS DE CAMARGO JR.-

162.-ANULATORIA-742/1999-JAIME KIYOSHI NAKANO x METALURGICA PAULISTA LTDA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. FABRICIO EIDY MIYAZAKI-

163.-EMBARGOS DO DEVEDOR-751/1999-DEBZ COMPANY DO BRASIL LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RUI ZANCARLI SOUZA-

164.-MONITÁRIA-767/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SERGIO ALEJANDRO REYES ORELLANA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. SHIROKO NUMATA-

165.-ARROLAMENTO-805/1999-DORCELINA ALMEIDA NOGUEIRA e outros x DIVINA DE ALMEIDA ARAUJO e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. HELENA ROSA TONDINELLI-

166.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-845/1999-JOSE APARECIDO CARDOSO x MARIA CELIA MATIAS -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ROBERTO CARLOS BUENO-

167.-INDENIZACAO DE DANOS MORAIS-877/1999-EDSON ANTONIO DE SOUZA x BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. DULCILENA DE SOUZA CONSTANTINO-

168.-COBRANÇA DE QUOTA DE CONDOMIN-91/2000-

CONDOMINIO EDIFICIO MARUMBY x YVONNE TOGNO-LLI -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.102/verso, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. JOSE MAURY MONTEIRO FILHO-

169.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-119/2000-IGNES ROVERATO CANDIDO e outros x JOSE CANDIDO SOBRI-NHO-"A própria requerente deve diligenciar para os fins do despacho de fls.64. Intime-se." -Adv. HELIO ESTEVES DO NASCIMENTO-

170.-INDENIZ. PERDAS E DANOS-141/2000-ARI ROGERIO DOS SANTOS x NORTSUL.-AGRO INDUSTRIAL LTDA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. HELEN KATIA SILVA CASSIANO-

171.-ARROLAMENTO-151/2000-MARIA INES COSTA DE ANDRADE e outros x ALTINO COSTA e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. GERALDO MARTINS FERREIRA-

172.-DECLARATORIA-174/2000-EDUARDO DOMINGUES DE SOUZA x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-"Cumpra-se a cota ministerial. "Cota Ministerial de fls.412." ...entendo ser de todo conveniente que a Universidade, seja intimada para fins de informar ao juiz se o autor efetivamente colou grau na data estabelecida, dando cumprimento aos termos do acordo." -Adv. IRACEMA DE MELLO MANGONI e HAMILTON ANTONIO DE MELO-

173.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-192/2000-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x CHARALAMBOS GEORGES KYRIAKIDIS e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RUI ZANCARLI SOUZA-

174.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-204/2000-HELENA CORTES DE ANDRADE x VALKIRIA AVILA SCAFF -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

175.-TESTAMENTO-214/2000-NANTILDE MOLTOCARO DIAS DE SOUZA x FABRICIANO DIAS DE SOUSA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RENATO BARROS DE CAMARGO JR.-

176.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-227/2000-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE GILSON VON STEIN e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

177.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-237/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO BATISTA DE MELO e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. EDER GORINI-

178.-ORDINARIA DE NULIDADE-251/2000-ANA MARIA DE OLIVEIRA x SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

179.-INDENIZACAO-363/2000-APARECIDA GOMES DE CAMPOS x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA-

180.-EMBARGOS DO DEVEDOR-371/2000-PAULO ALBERTO FERTONANI e outros x CAIXA ECONOMICA FEDERAL -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI-

181.-EXECUCAO DE HIPOTECA-438/2000-BANCO ITAU S/A x MARIA ADELINO DE MATOS ALVES -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MOISES DE GODOY-

182.-COBRANÇA-467/2000-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA.-CNA e outros x LUIZ ANTONIO FER-

TONANI -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

183.-COBRANÇA-468/2000-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA.-CNA e outros x MARIA DE MORAES REVERENDO VIDAL -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

184.-MONITÁRIA-478/2000-UNOPAR.-UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA x PAULO EDUARDO SARTORI-"Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado para responder no prazo legal." -Adv. SIMONE ANDREATTI ASSUNÇÃO e MARIA DE LOURDES A. RODRIGUES-

185.-EMBARGOS DO DEVEDOR-567/2000-MARIA ADELINA DE MATOS ALVES x BANCO ITAU S/A -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MOISES DE GODOY-

186.-INVENTARIO-673/2000-VLADEMIR ANTONIO CRUZ e outros x TEREZA MARTINS CRUZ e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ELIANA ALVES DE MORAES-

187.-COBRANÇA-691/2000-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA.-CNA. e outros x MILTON BOLOGNE-SI -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

188.-INTERDICAÇÃO-802/2000-TEREZA SARAIVA DA ROCHA FONSECA x ELZA SARAIVA DA FONSECA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CELSO ALDINUCCI-

189.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-16/2001-MARIA APARECIDA MARTINS FERREIRA x MARCIDE DOS SANTOS FERREIRA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JOSE WALMIR MORO-

190.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-109/2001-MARINA DOS SANTOS SILVA x LOUISE MARINA SILVA FONTANA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. SILVIA DA GRAÇA YUNG-

191.-MONITÁRIA-138/2001-PRECISAO MEDICA.-DISTRIB.COM.PROD. HOSPITALARES LT x L.M.DISTRIBUIDORA DE FRALDAS LTDA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. TAIS RIBEIRO VIEGAS LOBO-

192.-RESCISAO DE CONTRATO-177/2001-MANOEL JESUS DOS MONTES e outros x EDMILSON CARLOS DOS SANTOS e outros -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.98/verso, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. KATIA CRISTINA MIRANDA-

193.-ORDINARIA DE COBRANCA-355/2001-BANCO DO BRASIL S/A x ARRAES E CIA LTDA e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. GILBERTO PEDRIALI-

194.-ARROLAMENTO-365/2001-TEREZINHA DE FATIMA PAULINO EHARA e outros x FRANCISCO PAULINO e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartório, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JOAO CALSAVARA NETO-

195.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-399/2001-UNOPAR.-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x NEUZA ALVES DE ARAUJO FOGAÇA -"Sobre a certidão do Sr. Meirinho de fls.79, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. LEILA DENISE VELASQUE CRUZ-

196.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-441/2001-SILVIA MARIA DE LEMOS BAPTISTA x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A-"Mantenho o despacho agravado por seus próprios fundamentos. Intime-se." -Adv. MANUEL PEREIRA DOS REIS, EDGARD PIETRAROLA, CAROLINE THON

e ROSILENE PROSPERO-

197.-REINTEGRACAO DE POSSE-448/2001-ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA x MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA-

198.-EMBARGOS A EXECUCAO-449/2001-ORTOLANI CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/C LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-"De-se ciencia as partes da baixa dos autos." -Adv. LUIS FERNANDO HASEGAWA e EDUARDO LUIZ CORREIA-

199.-DECLARATORIA-461/2001-JOSE ROMANINI CAVICCHIOLLI x BANCO BRADESCO S/A -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARCOS C. DO AMARAL VASCONCELOS-

200.-ORDINARIA-464/2001-ADRIANA DE SOUZA GRANADO e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA-"Intime-se a requerida para manifestar-se nos termos da inicial, observando o restante do prazo para contestação, que encontrava-se suspenso (fls.135/verso)."-Adv. SILVIA DA GRAÇA YUNG-

201.-ORDINARIA-473/2001-RAIMUNDO BRUM x UNIBANCO.-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-"Intime-se o reu para que apresente o requerido nos itens 1 e 3 de fls.135, com as advertências legais. Após, intime-se o Sr. Perito para que cumpra o disposto no artigo 431-A do CPC. Intime-se." -Adv. ULYSSES AIRES MERCER-

202.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-490/2001-MARIA APARECIDA MARTINS FERREIRA x MARCIDES DOS SANTOS FERREIRA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JOSE WALMIR MORO-

203.-EMBARGOS A EXECUCAO-494/2001-CHARALAMBOS GEORGES KYRIAKIDIS e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RUI ZANCARLI SOUZA-

204.-EMBARGOS A EXECUCAO-531/2001-BANCO BOAVISTA S/A x MARIA IZABEL BATISTA ALABARCAS -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES-

205.-MONITÁRIA-537/2001-ROMILDO SCHIAVINATO x HABITARE - EMPREENDIMENTOS S/C LTDA. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARIO GERALDO COSTA BARROZO-

206.-RESTITUICAO-554/2001-GERALDO BARBOSA DE MORAES x CONSORCIO NACIONAL MASSEY FERGUSON LTDA-"Traslade-se copia da decisao dos autos em apenso para os presentes autos. Sobre a contestação ofertada e documentos juntados, manifeste-se o autor. Intime-se." -Adv. LEANDRO L.C. DE ALMEIDA-

207.-MONITÁRIA-572/2001-JOAO BOSCO FERNANDES CORREIA x MOISES JOSE DE ASSIS -"Sobre a certidão do Sr. Meirinho de fls.67, colha-se a manifestação da parte promotente."-Adv. JEAN GUSTAVO DOS SANTOS-

208.-INDENIZACAO-599/2001-ANA MARIA DAS GRAÇAS SANTOS AQUINO x GIRAMUNDO.-AGENCIA DE VIAGENS LTDA -"Sobre o retorno infrutifero da correspondencia de fls.123, colha-se a manifestação da parte promotente."-Adv. ROBSON MARCELO A. MARTINS e PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO-

209.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-780/2001-UNOPAR.-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x SONIA REGINA SPENGLER XAVIER -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JOSE ROBERTO DOS SANTOS-

210.-EMBARGOS DO DEVEDOR-852/2001-NIVALDO ANTONIO PIGATO x MUNICIPIO DE LONDRINA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

211.-ORDINARIA-879/2001-ABEL ESTEVES SOARES e outros x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-"Sobre o Auto de Deposito e o transito em julgado da r.decisao, colha-se a manifestação da parte interessada." -Adv. RENA-

TO TAVARES YABE-

212.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-904/2001-PAULO SERGIO SUGUIMOTO x CASA VISCARDI S/A COMERCIO E IMPORTACAO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. GUSTAVO LESSA NETO-

213.-COBRANÇA-931/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT x SOLANGE APARECIDO SANTOS DIAS -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

214.-COBRANÇA-945/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT x MARCELO BORGES -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

215.-EMBARGOS A EXECUCAO-991/2001-BANCO BANESTADO S/A x ERICSSON E ERICSON LTDA -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.29/verso, colha-se a manifestação da parte promotente."-Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

216.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1009/2001-MARIO ALVES CARDOSO x MARIA FLORINDA DO NASCIMENTO-ME e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CYLMARA CARDOSO-

217.-DECLARATORIA-32/2002-MARIA IRACI DOS SANTOS-ME x TECELAGEM SAO PAULO R.H. TEXTIL LTDA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CYLMARA CARDOSO-

218.-COBRANÇA-69/2002-SEBASTIAO FELISBERTO x ANTONIO CARMO CASTELANN-"Sobre a contestação ofertada, manifeste-se o autor em dez dias." -Adv. IVONE DE CASTRO RUHMANN-

219.-DEPOSITO-83/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x DAVI BORGES DE OLIVEIRA -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.57/verso, colha-se a manifestação da parte promotente."-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO B. GARCIA PEREZ-

220.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-92/2002-CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-"Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento de prova generica." -Adv. EDUARDO A. M. VIRMOND e CIBELLE DIANA MAPELLI CORRAL BOIA-

221.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-95/2002-INSTITUICAO COMUNITARIA DE CRED.DE LONDRINA.- x S.T. SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA e outros -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.107/verso, colha-se a manifestação da parte promotente."-Adv. PAULO CESAR CHANAN SILVA-

222.-COBRANÇA-145/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MARIA ANGELICA x SERGIO AUGUSTO CARIAS DE OLIVEIRA e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

223.-RESCISAO DE CONTRATO-153/2002-COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA.-COHAB-LD. x MARCOS HIROSHI CHUHA e outros -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.80, colha-se a manifestação da parte promotente."-Adv. LUDMEIRE CAMACHO MARTINS-

224.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-169/2002-BANCO ITAU S/A x JOSE SABAINI -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.63/verso, colha-se a manifestação da parte promotente."-Adv. JOSE WALNIR ZAMBRIM-

225.-REVISIONAL-192/2002-SAFRA EXPORT.-COMERCIAL AGRICOLA LTDA e outros x BANCO VOLKSWAGEN S/A -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. VICENTE MAGALHAES-

226.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-242/2002-TEREZINHA NEGRO BARBOSA x JOAO MAURICIO CARAMORI -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES-

227.-HABILITACAO EM INVENTARIO-293/2002-BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S/A x ESPOLIO DE FABRICIANO DIAS DE SOUZA -"Deve o advogado abaixo nomina-

do providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RENATO BARROS DE CAMARGO JR.-

228.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-302/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x RENATO MARQUES MIGUEL -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. SHEATIEL L.PEREIRA FILHO-

229.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-367/2002-VALDECIR AMADOR ALMERON e outros x ESPOLIO DE - DANIEL GONÇALVES -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

230.-INVENTARIO-378/2002-MARIA GLORINHA PATTA x DANIELLE PATTA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. VALDECI ELEUTERIO-

231.-COBRANÇA DE QUOTA DE CONDOMINIO-385/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR DE BRAGANÇA x JEFFERSON BARROS BAPTISTA-"Intime-se o reu sobre o disposto as fls.50, para que comprove o atual andamento dos autos Nº 2662/97, que tramitam perante a 4ª V. do Trabalho. a fim de que a requerente possa verificar se ha interesse na composição de fls.22." -Adv. RAFAELLA MOREIRA BALSANELO e VANILTON DE FREITAS SCOPONI-

232.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRANÇA-395/2002-KATSUKO WACHI MODESTO x IZABEL DOMINGOS DO CARMO e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ANTONIO LOURENÇO MARTINS-

233.-PROTESTO CONTRA ALIEN.DE BENS-399/2002-VERA LUCIA APARECIDA ANTONIASSI VERONEZ x AURA LOMBARDI MARCELINO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. VERA LUCIA ANTONIASSI VERONEZ-

234.-INVENTARIO-414/2002-MARIA JUSSARA BORDIN FARIAS x ADAO DE OLIVEIRA FARIAS -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. FERNANDA KHATER FONTES BRITO-

235.-ORDINARIA-418/2002-CARLOS GIBOWSKI x BANCO ITAU S/A-"O art. 421 do CPC afirma que a apresentação de quesitos da-se em cinco dias, contados da data de nomeação do perito. O perito foi nomeado em 14/08/03, sendo que, decorrido o referido prazo, nada foi apresentado. O fato de se haver concedido prazo de 20 dias para apresentação, pelo reu, de mais documentos nao impedia o autor de apresentar seus quesitos, at, porque, mesmo apos a apresentação dos quesitos e a juntada dos documentos, poderiam as partes apresentar novos quesitos, nos termos do art. 425 do CPC, pelo que, indefiro o pedido de fls.109/111. Intime-se." -Adv. CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES, JOSE VALNIR ZAMBRIM e LAURO FERNANDO ZANETTI-

236.-INVENTARIO-555/2002-DORACY OLIVEIRA VIANA x BRUNO PIANCASTELLI FILHO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI-

237.-DESPEJO P/FALTA PG.C/COBRANÇA-572/2002-MARIA ANTONIA IGLESIAS x JAMIL HATTI e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. PAULO OSAMU SAKAMOTO-

238.-INVENTARIO-576/2002-SANTINHA NUNES BROGNOLI x NILTON BROGNOLI MACHADO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. SANDY PEDRO DA SILVA-

239.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-583/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL REGIAO NORTE DO PARAN x LUIZ ALBERTO MORETTI e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI-

240.-HABILITACAO EM INVENTARIO-584/2002-BANCO

BOAVISTA INTERATLANTICO S/A x FABRICIANO DIAS DE SOUZA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RENATO BARROS DE CAMARGO JR.-

241.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-595/2002-FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANC.E INVESTIME x JADER CARLOS SITTA-"Sobre o prosseguimento do feito, diga o autor." -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

242.-INDENIZACAO-641/2002-BENEDITA APARECIDA DE ASSIS e outros x DECIO BUENO DE CARVALHO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ELIANA ALVES DE MORAES-

243.-EXECUCAO DEVEDOR SOLVENTE-657/2002-GERDAU S/A x JOSE ROMEU DO AMARAL NETO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. HENRIQUE AFONSO PIPOLO-

244.-MONITÁRIA-705/2002-TAKASHI YAMAUE x TRANSNACIONAL AGENCIA DE TURISMO LTDA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. WALTER ESPIGA-

245.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-780/2002-OSVALDO SESTARIO FILHO x CARTAO UNIBANCO LTDA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-

246.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-785/2002-S.O.S JK PNEUS LTDA e outros x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA-

247.-INVENTARIO-821/2002-HILDA IWAMI FERREIRA e outros x JOSE FERREIRA DOS SANTOS -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. TELES DE ANDRADE-

248.-COBRANÇA DE QUOTA DE CONDOMINIO-839/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL CATUAI x JURANDIR CEZAR AUCELI -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

249.-COBRANÇA DE QUOTA DE CONDOMINIO-840/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL CATUAI x CARLOS A. DOS SANTOS -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

250.-COBRANÇA DE QUOTA DE CONDOMINIO-841/2002-CONDOMINIO RESIDENCIAL CATUAI x CLAUDETE NUNES -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

251.-INVENTARIO-867/2002-ELIZEU MENDES COLONHEIS x MARIA INES DIAS COLONHEIS -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RONALDO GOMES NEVES-

252.-INTERPELACAO JUDICIAL-915/2002-ABILIO MEDEIROS IMOVELIS LTDA x CARLOS ALBERTO COLLI MONTEIRO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

253.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-946/2002-BANCO DO BRASIL S/A x LUMAPEL COMERCIAL LTDA.-ME e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. EDUARDO LUIZ CORREIA-

254.-ORDINARIA-953/2002-OSVALDO SESTARIO FILHO x

CARTAO UNIBANCO LTDA - "Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-

255.-MEDIDA CAUTELAR SEQUESTRO-955/2002-VERA LUCIA DURAES e outros x JULIO CESAR DURAES -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. SHEILA MARIA MENDES A. DE ANGELO-

256.-DECLARATORIA-979/2002-JOSE MATEUS DE LIMA x BB - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. VERONICA RUHMANN-

257.-INVENTARIO E PARTILHA-39/2003-JOSE DA CONCEIÇÃO x MARIA DE LOUDES GONÇALVES DA CONCEIÇÃO-"Sobre a retificação do plano de partilha, digam os herdeiros de fls.21. Sobre a petição de fls.40/41, manifeste-se o inventairante. Intime-se."-Adv. RENATA SILVA BRANDAO e WALTER DE SOUZA VEIGA-

258.-COBRANÇA-51/2003-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA x TEREZINHA RONCON KORKI e outros -"Sobre a certidão de fls.102, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. RONALDO GOMES NEVES-

259.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-107/2003-UNIBANCO-UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S/A x CUNHA & CALIXTO LTDA.-ME -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ULLYSSES AIRES MERCER-

260.-EMBARGOS A EXECUCAO-136/2003-MARIA FLO-RINDA DO NASCIMENTO x MARIO ALVES CARDOSO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. CYLMARA CARDOSO-

261.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-142/2003-DE-POSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LONDRINA x PAULO SANTIAGO HERNANDES TINOCO -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.14/verso, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. PAULO ROBERTO BONAFINI-

262.-RESCISAO DE CONTRATO-185/2003-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA-COHAB-LD x JOSE MA-NOEL DO NASCIMENTO e outros -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.97, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA e EDSON EVANGELISTA DA SILVA-

263.-COBRANÇA DE QUOTA DE CONDOMIN-189/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL BOURBON x WALDEMAR GONÇALVES -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

264.-COBRANÇA DE QUOTA DE CONDOMIN-190/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL BOURBON x KELLY LI-ZANDRA NICOLETE PEREIRA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

265.-MANDADO DE SEGURANCA-207/2003-KAWANA VITORIA RAFAEL DOS SANTOS x ESCOLA ESTADUAL-COLEGIO HUGO SIMAS ENSINO FUND.MED-"J. Recebo o recurso de apelação em efeitos legais. vista a parte recorrida para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo de quinze dias."-Adv. MARIA AUGUSTA DIAS DE S. MANFRIN-

266.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-238/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CASSANDRA LUCIA SIQUEIRA OLIVEIRA SILVA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. HERACLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR-

267.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-326/2003-IDA-LINA EVANGELISTA DA SILVA e outros x PEDRO BERNARDINO DA SILVA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. LINDEIA CARDOSO-

268.-INDENIZAÇÃO-366/2003-MUNICIPIO DE LONDRINA x DIVO GARRIDO e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo

de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO-

269.-DECLARATORIA-379/2003-OSCAR CANDIDO HENRIQUE x PARANAPREVIDENCIA e outros-"Sobre as contestações e documentos apresentados, as fls.75/93 e 99/124, diga o requerente em dez dias."-Adv. LUIZ FABIANI RUSO-

270.-MEDIDA CAUT. SUST. PROTESTO-405/2003-EDSON LUIZ DE ARAUJO x INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA-"Sobre a contestação ofertada, manifeste-se a parte autora em dez dias."-Adv. JOSE FRANCISCO ASSIS-

271.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-446/2003-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. VICENTE DE PAULA MARQUES FILHO-

272.-REPETICAO DE INDEBITO-467/2003-ORLANDO MI-ANUTTI x MUNICIPIO DE LONDRINA-"Sobre a contestação ofertada, manifeste-se o autor em dez dias."-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

273.-ORDINARIA DE COBRANCA-477/2003-BANCO DO BRASIL S/A x DISTRIBUIDORA DE CHURRASQUEIRAS APOLO LTDA e outros-"Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento de prova generica."-Adv. LUCIANA VEIGA CAIRES e ANTONIO CARLOS CANTONI-

274.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-479/2003-UNI-AO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MICHELE APARECIDA DE MOURA-"Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento de prova generica."-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e MARLEY FLORENCIO-

275.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-502/2003-BANCO BRADESCO S/A x JOSEVILE CAMPI -"Sobre a certidão do transitio em julgado de fls.26/verso, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

276.-DEPOSITO-513/2003-BANCO ITAU S/A x VANDERLEI APARECIDO DE ARRUDA -"Sobre a certidão do decurso de prazo de fls.25/verso, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO-

277.-ANULATORIA-530/2003-JOVENIL SALVES SAMPAIO e outros x COPEM COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

278.-INVENTARIO-537/2003-SEIO OKABAYASHI x TAKEHIDE OKABAYASHI -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. VLAMIR ANTONIO DA SILVA-

279.-NOTIFICACAO-574/2003-MARIA ROSA DOS SANTOS ASSENCO x BANCO BRADESCO S.A. e outros-"Defiro o pedido de assistencia judiciária gratuita. Considerando a notificação realizada, cumpra-se a parte final do despacho de fls.10."-Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

280.-DECLARATORIA-581/2003-ELISABETH RAMIRES PAULO x BANCO BANESTADO S.A. e outros-"Certifique-se sobre o oferecimento de contestação pela r., Especifiquem as partes, motivadamente, as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento de prova generica."-Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

281.-REPETICAO DE INDEBITO-592/2003-MARIA BERNARDINA FERREIRA x MUNICIPIO DE LONDRINA-"Sobre a contestação apresentada e documentos juntados, manifeste-se a autora em dez dias."-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

282.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-606/2003-ALIANÇA.-ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE ASSISTENCIA x NILZA APARECIDA DE PAULA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. NIDIA KOSIENCZUK R. G. SANTOS-

283.-REPETICAO DE INDEBITO-610/2003-JOSE CANDIDO x MUNICIPIO DE LONDRINA-"Sobre a contestação ofertada, manifeste-se o autor em dez dias."-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

284.-ORDINARIA DE COBRANCA-632/2003-MARIA IZABEL ALVES x MUNICIPIO DE LONDRINA-" Sobre a contestação ofertada e documentos juntados, manifeste-se a autora, em dez dias."-Adv. ROGER STRIKER TRIGUEIROS-

285.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-722/2003-COPEM COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES x JOVENIL ALVES SAMPAIO e outros -"Deve o advogado abaixo

nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. WAGNER DE OLIVEIRA BARROS-

286.-INVENTARIO-729/2003-SIDNEY SOARES MALTA x CLEMENTE SOARES MALTA e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. JULIO CEZAR PAULINO-

287.-NOTIFICACAO-762/2003-RITA DE CASSIA BOBROFF MENDES x BANCO DO BRASIL S/A e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO-

288.-ALVARA ASSISTENCIA JUDICIARIA-871/2003-OLGA FERNANDES CHAVES x SALVADOR JOSE CHAVES-"A requerente nao possui legitimidade para pleitear o recebimento de importancia relativas a PIS, PASEP E FGTS deixadas pelo de cujus, posto nao se tratar de herdeira (o regime adotado foi da comunhão universal de bens). Assim, nao se adequa a requerente nos artigos 1º e 2º da lei 6858/80 e 1º do decreto 85845/81, pelo que, devera emendar a inicial, nos termos dos referidos diplomas, sob pena de indeferimento. Intime-se."-Adv. RENATA SILVA BRANDAO-

289.-CAUTELAR INOMINADA-929/2003-ENELICE ALVES DA SILVA x CONTINENTAL BANCO S/A e outros-"Sobre as contestações ofertada e documentação anexa, colha-se a manifestação da parte promovente, em dez dias."-Adv. ORLANDO RIBEIRO, PEDRO KHATER FONTES e PEDRO PAULO PEDROSA-

290.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-948/2003-ICA-SEC.-COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINAN x ELBINEJER VIEIRA DE MELO e outros -"Sobre a certidão do Sr. Meirinho de fls.20, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. ULLYSSES AIRES MERCER-

291.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-965/2003-CONDOMINIO SHOPPING ROYAL PLAZA LONDRINA x DONNA VEST MODA JOVEM LTDA -"Sobre a certidão do Sr. Meirinho de fls.109, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. RUBENS ROSSINI FILHO-

292.-MEDIDA CAUT. SUST. PROTESTO-1007/2003-GIRO-TO & MENDES LTDA x ERIVELTO DE OLIVEIRA FRIOS E LATICINIOS -"Sobre o retorno infrutifero da correspondencia de fls.58, colha-se a manifestação da parte promovente."-Adv. DOUGLAS MOREIRA NUNES e EMERSON CARLOS DOS SANTOS-

293.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1020/2003-RONALDO GOMES NEVES x MUNICIPIO DE LONDRINA-"Distribuidos e recolhidas as taxas devidas, voltem."-Adv. RONALDO GOMES NEVES-

294.-EMBARGOS A EXECUCAO-1024/2003-LONDRICASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA x MUNICIPIO DE LONDRINA-"Recebo os embargos para discussao e suspendo a execucao. Certifique-se naqueles autos. Ao embargo, para impugna-los, no prazo legal."-Adv. SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO-

295.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-1041/2003-BANCO FINASA S/A x ENELICE ALVES DA SILVA-"R.A., em apensos, colha-se a manifestação da parte adversa, em dez dias."-Adv. ORLANDO RIBEIRO-

296.-EMBARGOS A EXECUCAO-1042/2003-ROBERTO ORTOLANI e outros x CONDOMINIO COMERCIAL LONDRI-CENTER-"Intimem-se os embargantes para, no prazo de 30 dias, efeturem o preparo das custas iniciais, nos termos do art. 257 do CPC, sob pena de cancelamento da distribuição."-Adv. LUIZ HASEGAWA e RUBENS ROSSINI FILHO-

297.-HABILITAÇÃO CRED.RETARDATARIA-1044/2003-MARIA JOSE CLARO x MASSA FALIDA DE INDUSTRIA DE ROUPAS CONFIANÇA LTDA-"Manifestem-se o Falido, Sindico e o Representante do Ministerio Publico, no prazo sucessivo de cinco dias."-Adv. ELITON ARAUJO CARNEIRO, LEANDRO AMBROSIO ALFIERI e BRAULINO BUEÑO PEREIRA-

298.-EXECUCAO FISCAL-967/1984-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA x COMAVES COMERCIAL DE AVES LTDA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ANTONIO MARIA FELIZARDO-

299.-EXECUCAO FISCAL- ESTADO-14/1996-MUNICIPIO DE LONDRINA x EMIR ELIAS DAHER -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA-

300.-EXECUCAO FISCAL-101/1997-MUNICIPIO DE LONDRINA x NIVALDO ANTONIO PIGATO e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de

procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

301.-EXECUCAO FISCAL-152/1997-MUNICIPIO DE LONDRINA x OHMAD NADE EL RAFIHI -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO-

302.-EXECUCAO FISCAL-188/1997-MUNICIPIO DE LONDRINA x PIAIE CLIMACO E CIA. LTDA. e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ-

303.-EXECUCAO FISCAL-133/1998-FAZENDA PUBLICA ESTADO PARANA x ADALBERTO VIEIRA & CIA. LTDA. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ERICA MARTINS FREDIANI-

304.-EXECUCAO FISCAL- ESTADO-268/1999-MUNICIPIO DE LONDRINA x BENEDITO MELLO CAMPAGNARO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. DEVANYR DUTRA DA SILVA-

305.-EXECUCAO FISCAL- ESTADO-498/1999-MUNICIPIO DE LONDRINA x REGINAFLORA DE MORAES NICOLAU -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. ADILOAR FRANCO ZEMUNER-

306.-EXECUCAO FISCAL- ESTADO-79/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x ELDORADO EMP. IMOBILIARIOS AGR. LTDA. -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RENATA KAWASSAKI SIQUEIRA-

307.-EXECUCAO FISCAL- ESTADO-494/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x JOSE ANTONIO DE SOUZA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO-

308.-EXECUCAO FISCAL- ESTADO-542/2000-MUNICIPIO DE LONDRINA x MARIA DO CARMO ELISABETH SCHIETTI DE G. NEVES e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. RONALDO GOMES NEVES-

309.-EXECUCAO FISCAL- ESTADO-40/2001-MUNICIPIO DE LONDRINA x MARIA IVANILDE DOS SANTOS -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO-

310.-EXECUCAO FISCAL- ESTADO-45/2001-MUNICIPIO DE LONDRINA x CAETANO MOTA SOBRINHO -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO-

311.-EXECUCAO FISCAL- ESTADO-47/2001-MUNICIPIO DE LONDRINA x BIACIR DE SIQUEIRA MEIRA e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO-

312.-EXECUCAO FISCAL- ESTADO-49/2001-MUNICIPIO DE LONDRINA x DIVA DALAN -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO-

313.-EXECUCAO FISCAL- ESTADO-60/2001-MUNICIPIO DE LONDRINA x JOISES O. DE OLIVEIRA -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de procedimento disciplinar e imposição de multa (C.N 2.10.3)."-Adv. SERGIO VERISSIMO DE OLIVEIRA FILHO-

314.-EXECUCAO FISCAL- ESTADO-67/2001-MUNICIPIO DE LONDRINA x CLAUDIR MARTINELLI e outros -"Deve o advogado abaixo nominado providenciar a devolução dos autos em cartorio, no prazo de 48:00 HORAS, sob pena de ser oficiado a OAB, subseção local, para o fim de instauração de

COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA 10ª VARA CIVIL
JUIZ DE DIREITO: DR. MARIO NINI AZZOLINI
Relação número 47/2003

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS	0034	000501/2002
ADUVALTER ERNANDES DE SOU	0011	000671/1999
AGENOR D. LOVATO COGO JUN	0016	000963/1999
ALDIVINO ALVES PEREIRA	0027	000343/2001
ALDIVINO DAS GRACAS SILVA	0004	000375/1997
ALDO CEZAR MAKIOLKE	0033	000845/2001
ALESSANDRO M. DO SACRAMEN	0019	000349/2000
ALEXANDRE RAINATO GENTA	0025	000315/2001
	0013	000804/1999
ALVARO AUGUSTO COSTA NUNE	0022	000299/2001
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ	0030	000531/2001
ANDREA BERNABEL FURLAN	0007	000612/1998
ANGELO MARCOS LIUTTI	0009	000263/1999
ANTONIO EDSON MARTINS NOG	0009	000263/1999
ARY BRACARENSE COSTA JUNI	0019	000349/2000
AULO A. PRATO	0025	000315/2001
BRUNO PEDALINO	0001	000060/1987
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	0004	000375/1997
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	0030	000531/2001
CARLOS FREDERICO VIANA RE	0044	000920/2003
CELSO ZAMONER	0016	000963/1999
DANIA MARIA RIZZO	0014	000822/1999
	0014	000822/1999
DANIELE ALESSANDRA GRANDO	0022	000299/2001
DANILO SERRA GONCALVES	0007	000612/1998
DORIVAL PADUAN HERNANDES	0010	000587/1999
EDERALDO SOARES	0017	000232/2000
EDSON JOSE VIANNA	0028	000456/2001
EDUARDO AMARAL POMPEU	0026	000335/2001
ELIO CASAGRANDE	0004	000375/1997
ELIZANDRO MARCOS PELLIN	0035	000101/2003
EVERSON ANDRE XAVIER	0028	000456/2001
FERNANDO DAYRTON DIAS	0014	000822/1999
FLAVIA STRENGER GARCIA CI	0037	000496/2003
FRANCISCO EDUARDO DE OLIV	0029	000466/2001
	0021	000659/2000
	0008	000639/1998
	0012	000716/1999
	0005	000806/1997
	0029	000466/2001
	0032	000539/2001
	0003	000884/1997
	0014	000822/1999
	0024	000314/2001
	0017	000232/2000
	0033	000845/2001
	0002	000685/1992
	0041	000558/2003
	0018	000289/2000
	0019	000349/2000
	0023	000310/2001
	0035	000101/2003
	0042	000721/2003
	0010	000587/1999
	0026	000335/2001
	0012	000716/1999
	0020	000613/2000
	0003	000884/1997
	0011	000671/1999
	0045	000948/2003
	0005	000806/1997
	0012	000716/1999
	0039	000550/2003
	0032	000539/2001
	0031	000536/2001
	0036	000481/2003
	0031	000536/2001
	0008	000639/1998
	0016	000963/1999
	0024	000314/2001
	0007	000612/1998
	0021	000659/2000
	0006	000348/1998
	0009	000263/1999
	0014	000822/1999
	0038	000511/2003
	0015	000905/1999
	0043	000917/2003
	0034	000501/2002
	0018	000289/2000
	0013	000804/1999
	0007	000612/1998
	0040	000551/2003

1.-INDENIZACAO - ORD-60/1987-TERRAPLANAGEM AMAZONAS S/C LTDA x MARLIM ESPORTES AQUATICOS E OU -"Vistos e examinados. Tendo em vista abandonado do feito pelo autor por mais de trinta dias sua intimação Homologado o pedido de extinção (...) e julgo extinta referida ação, o que faço com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos. custas "ex lege". - Adv. BRUNO PEDALINO-

2.-PRESTACAO DE CONTAS-685/1992-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS L.M. x MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA -"sobre a exceção de pré-executividade manifeste-se a parte contrária em cinco dias." - Adv. JOSE WALMIR MORO-

3.-EMBARGOS DE TERCEIRO-84/1997-LEONARDO UMBERTO DE ARAUJO x PARANA BANCO S/A -"Diante do exposto, julgo improcedentes os presentes embargos de tercei-

ros, condeno o embargante ao pagamento das custas e honor rios advocatícios. Fixo a verba honor rias em R\$-1.000,00." - Adv. HUDSON MAURO ANGELO, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR e MAURICIO SOUZA BOCHNIA-

4.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-375/1997-PASCOAL UMBERTO PESCADOR x FRANCOVIG & CIA LTDA -"Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de cobrança e julgo extinto o processo. Custas e honor rios Pelo autor, estes no valor de R\$-10.000,00(dez mil reais), tendo em conta o número de audiências, e a realização em comarcas distantes uma da outra." - Adv. ELIO CASAGRANDE, CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO e ALDIVINO DAS GRACAS SILVA-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-806/1997-BB-LEASING-ARRENDAMENTO MERCANTIL x LINHAS RAPIDAS TRANSPORTES- "conheço dos embargos de declaração, posto que tempestivos, e dou-lhes provimento. Com efeito, a sentença foi omisa no sentido de fixar honor rios ao ilustre Curador especial. Assim incluo o seguinte par grafo na parte dispositiva da sentença: "Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honor rios advocatícios, os quais fixo em R\$-1.000,00, levando-se em conta o grau de zelo do Ilustre curador especial e o tempo exigido para a realização dos trabalhos." - Adv. NEWTON CARLOS MORATTO e GUSTAVO AYDAR DE BRITO-

6.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-348/1998-FARMACIA VALE VERDE LTDA x CARLOS ELIAS DAKKACHE e outros- "Manifeste-se a credora quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito." - Adv. ROSEMEIRE GALETTI-

7.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-612/1998-LIVERCINA GODOY RAQUEL x GELSON GOMES PALMA e outros- "Diante do exposto, julgo extinto o processo. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honor rios advocatícios. Fixo a verba honor rias em Trezentos reais." - Adv. ANDREA BERNABEL FURLAN, VALDOMIRO JACINTO RODRIGUES, ROBERTO MURAWSKI RABELLO e DANILO SERRA GONCALVES-

8.-RESCISAO DE CONTRATO-639/1998-F. JANNANI CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA x SISTEMA CONSULTORES FISCAIS S/A- "ante o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial para decretar a rescisão do contrato de prestação de serviços profissionais da ré com a autora para decretar a nulidade das duplicatas de prestação de serviço apontadas para protesto e condenar a ré ao pagamento da multa estipulada na cláusula quinta, mas no percentual de dois por cento do valor total do contrato. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honor rios advocatícios. Fixo a verba honor rias em R\$-18.000,00." - Adv. PEDRO GARCIA CANDIDO e FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA-

9.-MONITORIA-263/1999-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x LUTEX INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA e outros- "Reconsidero o despacho de agravado, posto que anteriormente j havia atribuído aos embargados e ora agravados o "nus dos encargos financeiros para a realização da pericia. Verifico que os próprios embargados não recorreram daquele decisão e apenas pediram prazo de 60 dias para o depósito dos honor rios periciais, mas não acolhi o pedido e concedi apenas o prazo de quarenta e oito horas. Por isso, exercito a retratação para modificar a decisão agravada, mantendo a responsabilidade dos embargados pelo pagamento dos honor rios periciais (...) de termino a realização da pericia, no prazo de trinta dias, para pagamento dos honor rios a ser realizado no prazo de trinta dias após a entrega do laudo." - Adv. SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, ANGELO MARCOS LIUTTI e ANTONIO EDSON MARTINS NOGUEIRA-

10.-RESCISAO DE CONTRATO-587/1999-MARIA APARECIDA PEREIRA x FRANCISCO MIRANDA CRUZ e outros -"Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos formulados pelo autor para decretar a rescisão do compromisso de compra e venda celebrado pelas e condenar os réus à devolução de noventa por cento do que recebeu da autora, com correção monetária e juros de meio por cento ao mês, na forma supra, e a indenizar as benfeitorias realizadas no imóvel, no valor a ser apurado em liquidação por artigos. Ante a sucumbência, condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honor rios advocatícios. Fixo a verba honor rias em 20% sobre o valor da condenação." - Adv. MARCELLO PEREIRA COSTA e DORIVAL PADUAN HERNANDES-

11.-DECLARATORIA-671/1999-WALTER HISSASHI WAKA-BAYASHI x BANESTADO S/A-CREDITO IMOBILIARIO- "Intime-se o réu para que atenda à solicitação feita às fls. 213 pelo Sr. perito, em dez dias, e deposite o restante das parcelas referentes aos honor rios, mensalmente." - Adv. ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA e MOACI MENDES LEITE-

12.-INDENIZACAO - ORD-716/1999-MARCIO GIOVANY RODRIGUES SILVA x RADIO E TELEVISAO OM LTDA. - "Diante do exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial e condeno a ré a pagar aos autores a importância correspondente a cento e cinqüenta sal rios mínimos da época dos fatos, valor que deve ser convertido em real e acrescido de juros de mora de meio por cento ao mês e correção monetária até o efetivo pagamento. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honor rios advocatícios. Fixo a verba honor rias em 10% sobre o valor da condenação." - Adv. MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO, OMIRIS PEDROSO DO NASCIMENTO e GIANE LOPES TSURUTA-

13.-RESCISAO DE CONTRATO-804/1999-J.R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA x NELSON FUJIYOSHI NIDAHARA -"Diante do exposto, julgo extinto o processo por ser a autora credora de ação por falta de legitimidade ativa ad causam. Condeno a autor a ao pagamento das custas processuais e honor rios advocatícios. Fixo as verbas honor rias em mil reais." - Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA e VALDECI ELEUTERIO-

14.-INDENIZACAO - SUM-822/1999-MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA e outros x SEBASTIAO CIRINO e outros - "Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na inicial ,para condenar o réu a pagar aos autores indenização por danos morais, no valor de duzentos sal rios mínimos da época dos fatos, com juros e correção monetária na forma acima especificada, e improcedente a denunciação da lide. Ante a sucumbência, as partes devem arcar com as custas processuais e honor rios advocatícios, na importância de cinqüenta por cento do valor da condenação e ressalvados os Benefícios da Assistência Judiciária Gratuita deferida aos autores. Condeno o réu a pagar as custas processuais da denunciação da lide e honor rios ao Advogado da denunciada, fixada esta verba em um mil reais." - Adv. SEISHIN YOGI, FERNANDO DAYRTON DIAS, DANIA MARIA RIZZO, IVAN PEGORARO e DANIA MARIA RIZZO-

15.-DEPOSITO-905/1999-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x WILSON RONCARATTI -"Ante o exposto, julgo procedente a ação de depósito para condenar o réu, como devedor fiduciário equiparado a depositário, a restituir ao Autor o veículo descrito na inicial no prazo de 24 horas, ou a importância de R\$-2.366,13 segundo estimava o autor . Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor estimado do bem. As verbas da condenação serão corrigidas monetariamente." - Adv. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO-

16.-DECLAR. DE INEX/NUL DE TITULO-963/1999-CARLOS ROBERTO LUNARDELLI x IMPAR-COMERCIAL DE-CORADORA LTDA -"Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos e confirmo a liminar e a torno definitiva, decreto a nulidade das duplicatas apontadas para o protesto e descritas na inicial e , por conseguinte, as declaro inexigíveis. Ante a sucumbência condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honor rios advocatícios. Fixo a verba RS-600,00." - Adv. RAQUEL DE CORDOUE LUNARDELLI, AGENOR D. LOVATO COGO JUNIOR e CELSO ZAMONER-

17.-PRESTACAO DE CONTAS-232/2000-JOSE VON STEIN & CIA LTDA x BANCO BANDEIRANTES S/A- "Tendo em vista que foi negado seguimento ao agravo de instrumento interposto, a presente execução de sentença passou a ter caráter definitivo, razão pela qual determino a expedição de alvar , com prazo de trinta dias e independentemente de caução, autorizando o credor a levantar o valor depositado junto ao banco Itaú observando-se o disposto no item 2.6.10 do CN. Cumpre o credor, após o levantamento, depósito a quantia referente as custas da escrivania, manifestando-se quanto ao prosseguimento do feito, em cinco dias." - Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO e EDERALDO SOARES-

18.-INDENIZACAO - ORD-289/2000-PAULO ROBERTO BEZERRA DA SILVA x CREDICAR ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO -"Diante do exposto condeno a ré a pagar ao autor a quantia correspondente a trinta salários mínimos da época dos fatos, que deverão ser convertidos em reais e sobre o valor deverão incidir juros de mora de 0,5% ao mês e correção monetária, desde aquela época e até o efetivo pagamento. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honor rios advocatícios. Fixo a verba honor rias em 10% sobre o valor da condenação." - Adv. TELES DE ANDRADE e KELTY SUTO TROMBELI-

19.-DECLARATORIA-349/2000-SILVERIO SOARES FILHO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA -"Ante a regra do § 3º do art. 331 do Código de Processo Civil manifeste-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre eventual possibilidade de acordo. Não havendo disposição para tanto, voltem-me conclusos para decisão de saneamento ou mesmo julgamento antecipado, se o feito comportar." - Adv. LUIS HENRIQUE D. ESCARMANHANI, ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR e ALESSANDRO M. DO SACRAMENTO-

20.-INDENIZACAO - ORD-613/2000-DIMAS DE ALMEIDA x GOCIL-SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA -"Ante a devolução da carta de citação, manifeste-se o requerente em cinco dias." - Adv. MARIA APARECIDA DA SILVA YANO-

21.-DECLARATORIA-659/2000-ERIC DANIEL PACINI PEREIRA x EDSON JORGE MARQUES -"Diante do exposto, julgo improcedente o pedido inicial , condenando o autor ao pagamento das custas processuais e honor rios advocatícios. Fixo a verba honor rias em 10% sob o valor atribuído à causa." - Adv. RODAVLAS LHAMAS FERREIRA e FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA-

22.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-299/2001-JOSE ANGELO FURLANETO x BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A -"(...) Por estes motivos, julgo procedente o pedido formulado na inicial, e condeno o réu a pagar ao autor o valor correspondente a trinta sal rios mínimos da época dos fatos, com juros de mora de seis por cento ao correção monetária, desde a época dos fatos e até o efetivo pagamento. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honor rios advocatícios. Fixo a verba honor rias em 10% sobre o valor da condenação." - Adv. ALVARO AUGUSTO COSTA NUNES e DANIELE ALESSANDRA GRANDO-

23.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-310/2001-ADAIL BEGA x JAIME NARUKAWA -"Sobre a contestação, diga a parte promovente, querendo, no prazo legal." - Adv. LUIZ CARLOS BORTOLETTO-

24.-PROCEDIMENTO SUMARIO-314/2001-MARIO RENATO DONATO NASCIMENTO x CMTU-COMPANHIA MUNIC DE TRANS E URBANIZACAO -"Diante do exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial para decretar a nulidade da multa referente ai auto de infração de 30/05/1998, condenar a ré a restituir o valor pago a título de multa, de 540 UFIRs; cientificar o DETRAN para retificações necessárias." -

Adv. RENATO LIMA BARBOSA e IVO MARCOS DE OLIVEIRA TAUIL-

25.-RESCISAO DE CONT. C/C REINTEG-315/2001-ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA x GIOVANI BENEDETO MODESTO PEREIRA e outros -"Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido contido na inicial para decretar a rescisão do pré-contrato de compromisso de compra e venda celebrado pelas partes, reintegrar a autora na posse do imóvel e condenar os réus a perda de dez por cento do montante das prestações pagas. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honor rios advocatícios. Fixo a verba honor rias em R\$-300,00." - Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA e AULO A. PRATO-

26.-INDENIZACAO - SUM-335/2001-MARIA DE LOURDES GASTALDI SARDINHA e outros x TV INDEPENDENCIA/RECORDO-"É necessária a pericia de degravação da fita do programa onde teria sido veiculada a matéria ofensiva. Nomeio perito Daniel Felipeto. intime-se as partes para apresentação de assistentes técnicos e formulem quesitos, no prazo de cinco dias. - Adv. MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA e EDUARDO AMARAL POMPEU-

27.-INVENTARIO-343/2001-MARIA BORGES PEDROSO x TARCIO BORGES PEDROSO- "Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de determinar a expedição do formal de partilha pois as duas propriedades rurais deixadas pelo "de cujus" foram alienadas através de Alvar Judicial. Arquivem-se os autos, na forma de estilo." - Adv. ALDIVINO ALVES PEREIRA-

28.-INDENIZACAO - SUM-456/2001-JOAO MACEDO FECHIO x VALDIR APARECIDO DA SILVA e outros -"Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos em relação a Valdir aparecido da Silva e procedentes em relação a Rita de Cássia Leal da Silva, e a condeno ao pagamento integral dos danos materiais causados ao autor, a saber: R\$-2.800,00, pelas despesas com sepultamento, laudo de necropsia, serviços de guincho e detran; R\$-340,00 por mês, ou a diferença de sal rio do período em que o autor ficou impossibilitado de trabalhar, de 11/11/2000 a 14/05/2001; R\$-180,00, a título de pensão mensal, até a data em que o Autor completasse sessenta e cinco anos de idade de estivesse vivo; dano moral, fixado em oitenta sal rios mínimos da época dos fatos, todos os valores devem ser pagos com juros e correção monetária, contados do desembolso no caso do ressarcimento das despesas tidas pelo autor; da data do fato no caso de indenização dos danos morais e materiais a ele causados, e até o efetivo pagamento. Ante a sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honor rios advocatícios. Fixo a verba honor rias em 10% sob o valor da condenação. o Autor também deve arcar com as custas processuais e os honor rios da ação contra o réu Valdia Aparecido da Silva, fixada a verba honor rias em dois mil reais." Custas para eventual recurso R\$ 10,00 (Porte de Remessa). - Adv. EDSON JOSE VIANNA e EVERSON ANDRE XAVIER-

29.-DECLAR. DE INEX/NUL DE TITULO-466/2001-IRENE ALVES SABINO x ANTONIA DOS SANTOS MEDEIROS -"Pelo exposto, julgo extinto o processo sem o julgamento do mérito. Ante a sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honor rios advocatícios. Fixo a verba honor rias em R\$-500,00. Ressalvo os benefícios da assistência judiciária gratuita." - Adv. HELIO VIEIRA NETO e FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA-

30.-DECLARATORIA-531/2001-ALCEU JOSE BORGES e outros x UNIFISA ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIOS LTDA -"Diante do exposto, extingo o processo sem o julgamento do mérito. Custas processuais e honor rios advocatícios, pelos autores ressalvados os Benefícios da Assistência Judiciária gratuita. Fixo a verba honor rias em R\$-1.000,00." - Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO e ANA PAULA DELGADO DE SOUZA-

31.-COBRANCA - ORD-536/2001-LAURO FREDERICO GEHRING x JOSE BEGGIATO -"Faculto a produção de prova pericial, nos documentos contábeis da empresa COFEL. Nomeio o dr. Leônidas Gil B. Almeida... Intime-se as partes para indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos, no prazo comum de dez dias." - Adv. PAULO ROBERTO BONAFINI e PAULO CESAR CHANAN SILVA-

32.-MANDADO DE SEGURANCA-539/2001-JUNIOR SILVESTRE SANTOS x ATO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINAN DA CAAPMPL e outros- "Diante do exposto, julgo extinto o processo. Custas e demais despesas processuais pelo impetrante, ressalvados os benefícios da Assistência judiciária gratuita requeridos na inicial." - Adv. HENDERSON CARVALHO e PAULO ANCHIETA DA SILVA-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-845/2001-REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A x ERICA SATIKO ARAKAWA -"Recebo o recurso de apelação apenas em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida para, querendo e no prazo legal, apresentar suas contra-razões, sob pena de prosseguimento. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Alçada/Justiça do Paraná." - Adv. JOSE CARLOS VIEIRA e ALDO CEZAR MAKIOLKE-

34.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-501/2002-ESTADO DO PARANA x STAEL FERNANDA RODRIGUES LIMA JANENE- "Improcede a presente exceção. Ocorre que em ações contra pessoa jurídica de direito público, caso não haja prejuízo às partes para facilitar a verificação de provas poder ser ajuizada ação no foro do domicílio do autor. Ou seja, na agência, sucursal ou estabelecimento onde este praticou os atos. Ainda, observe-se procuração onde o Estado delega poderes gerais aos procuradores, para que estes, possam intervir em nome do Estado, em seus respectivos foros, incluindo a cidade de Londrina. Após o prazo para eventuais recursos, procedam-se às anotações de estilo." - Adv. SONIA REGINA D. BARATA C. BISPO e ADOLFO LUIS DE SOUZA GOIS-

35.-EMBARGOS A EXECUCAO-101/2003-ALESSANDRO VICTORELLI x DECIO DE OLIVEIRA SILVA BICUDO - "Ante a regra do § 3º do art. 331 do Código de Processo Civil manifeste-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre eventual possibilidade de acordo. Não havendo disposição para tanto, voltem-me conclusos para decisão de saneamento ou mesmo julgamento antecipado, se o feito comportar." - Adv. ELIZANDRO MARCOS PELLIN e MAISA CARLA ORCIO-LI-

36.-DESPEJO FALTA PGTO C/C COBR-481/2003-JORDAO BAPTISTA DE SOUZA x JOAO HENRIQUE DONEGA e outros - "Diante do exposto, julgo procedente a presente ação de despejo cumulada com cobrança, para declarar rescinda a locação, decretar o despejo, e condenar o réu ao pagamento dos aluguéis vencidos e vincendos até a data da efetiva desocupação e demais encargos locatícios, bem como multa contratual, juros de mora de 1% ao mês, e correção monetária. Fixo o prazo de quinze dias para a desocupação voluntária do imóvel, e caução no valor de doze meses de aluguel, para hipótese de execução provisória desta sentença. Ante a sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixados estes em 10% sobre o valor do débito atual." pedido contido na inicial para condenar o réu a pagar aos autores a importância de R\$. Ante a sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Fixo a verba honorária em 10% sobre o valor da condenação." Custas para eventual recurso R\$ 10,00 (Porte de Remessa). - Adv. PAULO ROBERTO BONAFINI-

37.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-496/2003-PLAXJET PRODUTOS E COMPONENTES PLASTICOS LTDA. x METALBAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA - "Sobre a avaliação, ouça-se as partes em cinco dias. Valor da avaliação, R\$-105.387,41. cumpre a credora apresentar a necessária planilha de cálculo atualizado da dívida, para os devidos fins." - Adv. FLAVIA STRENGER GARCIA CID-

38.-PROCEDIMENTO ORDINARIO-511/2003-LAERCIO JOAO ROCKENBACH e outros x BANCO BRADESCO S/A. - "Ante a regra do § 3º do art. 331 do Código de Processo Civil manifeste-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre eventual possibilidade de acordo. Não havendo disposição para tanto, voltem-me conclusos para decisão de saneamento ou mesmo julgamento antecipado, se o feito comportar." - Adv. JOSE CICERO CELESTINO e SERGIO WILSON MALDONADO-

39.-BUSCA E APREENSAO-550/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x MARIA SANTOS SILVA - "sobre a impugnação, manifeste-se a ré em cinco dias." - Adv. OSVALDO SESTARIO FILHO-

40.-BUSCA E APREENSAO-551/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CLAUDEMIR MOREIRA - "(...) Diante de tais questões, revogo a liminar concedida e determino a remessa destes autos ao Juízo de Cambé. - Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

41.-REPARACAO DE DANOS - SUM-558/2003-TEREZINHA PIRES DE MORAIS BORGES e outros x IZABEL CRISTINA e outros - "Ante a devolução da carta de citação, manifeste-se o requerente em cinco dias." - Adv. JULIANO TOMANAGA-

42.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-721/2003-POSITIVA ADM E PART EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA x CLAUDEMIR EUZEBIO DOS SANTOS E CIA LTDA - "Sobre a nomeação de bens à penhora, manifeste-se o credor." - Adv. MANOEL GIOVANI ABELHA-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-917/2003-BANCO DO BRASIL S/A x SEBASTIAO FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S.C - "Sobre a impugnação e documentos que a instruem, diga o embargante, querendo, em dez dias." - Adv. SIDNEY CASTANHO SCHOLTAO-

44.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-920/2003-GERSON LUIZ INACIO x SERASA-CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S.A."A afirmada irregularidade não constitui motivo suficiente para afastar liminarmente a anotação junto aos órgãos de proteção ao crédito, principalmente se o autor não negou a existência da razão da referida inscrição. Além disso, provimento solicitado não é compatível com a medida de exclusão da restrição de crédito, a título de antecipação de tutela." - Adv. CARLOS FREDERICO VIANA REIS-

45.-REPARACAO DE DANOS - SUM-948/2003-V.G.B. ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. x JONAS JOSE BLANCO e outros. "Para tentativa de conciliação e oferecimento de defesa marco o dia 06/ABRIL/2004, às 14:15 horas. Citem-se..." - Adv. NELSON SAHYUN-

**COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA 10ª VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. MARIO NINI AZZOLINI
Relação número 38/2003**

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE RAINATO GENTA	0013	000935/2002
ALVARO UKSTIN	0019	000425/2003
ANTONIO ALVES PEREIRA NET	0007	000568/2000
ANTONIO ALVES SOBRINHO	0024	000149/2002
ANTONIO CARLOS CANTONI	0004	000530/1998
CARLOS ALBERTO MARICATO	0005	000308/1999
CELSO ALDINUCCI	0013	000935/2002
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0019	000425/2003
DECIO ANTONIO SEGRETTI	0022	000714/2003
DIMAS JOSE DE OLIVEIRA	0012	000913/2002
FERNANDO ANTONIO MOURA F.	0004	000530/1998

IRINEU CODATO	0014	000122/2003
	0002	000551/1991
IVAN LUIZ GOULART	0011	000739/2002
IVAN PEGORARO	0014	000122/2003
	0024	000149/2002
	0020	000683/2003
	0023	000824/2003
JOAO ALBERTO GRACA	0025	000127/2003
JOSE ARTUR DE ALMEIDA	0009	000090/2002
JOSE CORREIA DE AMORIM	0015	000279/2003
	0016	000280/2003
	0017	000281/2003
	0018	000282/2003
	0010	000483/2002
JOSUE GROTTI	0006	000323/1999
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0004	000530/1998
MARCIO MIATTO	0008	000579/2001
MARCOS C. AMARAL VASCONCE	0001	000232/1988
MARINA DE OLIVEIRA	0001	000232/1988
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0004	000530/1998
OSMAR PESSI	0021	000686/2003
PAULO AFONSO MAGALHAES NO	0007	000568/2000
RAFAELA MOREIRA BALSANELO	0007	000568/2000
RIVAM LOURENCO DA SILVA	0021	000686/2003
ROBERTO LAFRANCHI	0010	000483/2002
ROMEU SACCANI	0021	000686/2003
SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA	0003	000362/1995
SHIROKO NUMATA	0006	000323/1999
SONIA REGINA D. BARATA C.	0011	000739/2002
VIVIANE POMINI	0008	000579/2001

1.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-232/1988-BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A E OU. x MERCANTIL DE ALGODAO VALE TIETE LTDA OU. - "Vistos e etc. Considerando que o executado cumpriu integralmente o acordo, e liquidou o débito em execução, através de pagamento extrajudicial noticiado nos autos, hei por bem em Julgar extinta referida execução o que faço com arrimo no art. 794, II, do CPC, determinando o arquivamento dos autos. Custas pagas." - Adv. MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS e MARINA DE OLIVEIRA-

2.-COBRANCA - ORD-551/1991-SENA CONSTRUCOES LTDA x ROBERTO MENOLLI - "Espeça-se mandado, desde que recolhidas as custas devidas ao meirinho." - Adv. IRINEU CODATO-

3.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-362/1995-BANCO DO BRASIL S/A x ELO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VEICULOS AUTOMOTORE - "Vistos e examinados. Homologo o pedido de extinção (...) e julgo extinta referida ação, o que faço com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos. Custas pagas." - Adv. SEBASTIAO SEIJI TOKUNAGA-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-530/1998-SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS x JOAO ALBERTO FELIPE PONTES DA SILVEIRA COELHO - "Diante do exposto, Rejeito os embargos. Custas e despesas processuais e honorários pelo Embargante. Fixo a verba honorária em quinze por cento do valor do seguro, e o faço pelo tempo necessário ... realização do serviço com acompanhamento de prova pericial e audiência." - Adv. LUIZ CARLOS LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA F. SILVA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ANTONIO CARLOS CANTONI-

5.-DECLAR. DE INEX/NUL DE TITULO-308/1999-JANO CORREA DE ARAUJO x CAPITAL- IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - "Reitere-se a intimação para que a parte promovente retire o ofício em cartório para postagem.(R\$-7,00 expedição)" - Adv. CARLOS ALBERTO MARICATO-

6.-EMBARGOS DO DEVEDOR-323/1999-TRANSTRUZZON TRANSPORTES LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- "Ante a decisão do recurso de agravo de instrumento, admito a substituição processual, passando a figurar no polo passiva desta e da ação ordinária em apenso, bem como no polo ativo da execução também em apenso, o Estado do Paraná. Anote-se, inclusive no distribuidor." - Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e SHIROKO NUMATA-

7.-INSOLVENCIA-568/2000-OLINDA LERCO SALTON x JOSE ALVES PEREIRA - "Diante do exposto, declaro a insolvência de Jose alves pereira, qualificado na inicial, nomeio administradora da massa a credora Olinda Lerco Salton e determino a expedição de edital de convocação dos credores para apresentarem a declaração de crédito, acompanhada do respectivo título, no prazo de 20 dias." - Adv. PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO, RAFAELA MOREIRA BALSANELO e ANTONIO ALVES PEREIRA NETO-

8.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-579/2001-IDALIA RIBEIRO DE SOUZA x BRADESCO S/A - "(...) III- É necessário a produção de prova em audiência. IV- Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 09 de março de 2004, ...s 14:30 horas. Intimem-se as partes e testemunhas arroladas, observando a necessidade do prévio recolhimento das custas." - Adv. VIVIANE POMINI e MARCIO MIATTO-

9.-CAUTELAR ARRESTO-90/2002-MANOEL ALVES NOGUEIRA x OTACILIO TORRES ROCHEDO(...) Cumpro ao autor e exequente a prova de que o recibo e o pagamento da comissão do réu e executado foi feito com o objetivo de frustrar o arresto." - Adv. JOSE ARTUR DE ALMEIDA-

10.-MANDADO DE SEGURANCA-483/2002-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO-UNOPAR x ATO DO DEL DA FAZ DA SECRET DO ESTADO DE FAZENDA - "Vistos e examinados. Homologo o pedido de extinção (...) e julgo extinta referida ação, o que faço com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos. Custas pagas." - Adv. ROBERTO LAFRANCHI e JO-

SUE GROTTI-

11.-INDENIZACAO - ORD-739/2002-JAIR LEITE x ESTADODO PARANA - FAZENDA ESTADUAL - "Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11 de março de 2004, ...s 14:30 horas. Intimem-se as partes pessoalmente para que compareçam ... audiência para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como as testemunhas, a fim de ser inquiridas, sob pena de condução. Intimem-se, ainda, para que apresentem o rol de testemunhas, no prazo de dez dias. Vinculo a expedição do mandado / AR ao recolhimento das respectivas despesas." - Adv. IVAN LUIZ GOULART e SONIA REGINA D. BARATA C. BISPO-

12.-INTERDICAO-913/2002-MARLENE FERREIRA DA SILVA x FERNANDO SEBASTIAO FERREIRA - "Ante o exposto, decreto a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, ao mesmo tempo em que lhe nomeio curadora a requerente, que fica intimada para, no prazo de cinco dias, prestar compromisso legal, lavrando-se por termo nos autos." - Adv. DIMAS JOSE DE OLIVEIRA-

13.-RESCISAO DE CONT. C/C REINTEG-935/2002-PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA. x JOSE JOAO DE SOUZA - "I- Concedo ao réu-reconvinte, provisoriamente, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. II- Intime-se o Autor-Reconvindo, na pessoa de seu procurador, para contestar a reconvenção no prazo de quinze dias, querendo. III- Sobre a contestação, diga a o autor, querendo, em quinze dias. IV- Cumpra-se, no que couber, as disposições do Código de Normas. V- Concedo ao réu-reconvinte, ainda os benefícios da Lei 10.173/2001." - Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA e CELSO ALDINUCCI-

14.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-122/2003-CONSTRUTORA KHOURI LTDA. x BEATRIZ CALDEIRA OLCHENSKI e outros -Recebo o recurso de apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte recorrida para, querendo e no prazo legal, apresentar suas contra-razões, sob pena de prosseguimento. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná. - Adv. IRINEU CODATO e IVAN PEGORARO-

15.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-279/2003-DISPARO AGROPECUARIA LTDA. x MILENIA AGRO CIENCIAS S/A. e outros- "Visto ainda não Ter sido efetuada a citação da ré, determino, por hora, a intimação da Autora, na pessoa de seu ilustre procurador, para que efetue o preparo do feito no prazo legal, sob pena de arquivamento, com o conseqüente cancelamento da distribuição, na forma prevista no art. 257 do Código de Processo Civil (valor R\$-165.13.)." - Adv. JOSE CORREIA DE AMORIM-

16.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-280/2003-DISPARO AGROPECUARIA LTDA. x MILENIA AGRO CIENCIAS S/A. e outros- "Visto ainda não Ter sido efetuada a citação da ré, determino, por hora, a intimação da Autora, na pessoa de seu ilustre procurador, para que efetue o preparo do feito no prazo legal, sob pena de arquivamento, com o conseqüente cancelamento da distribuição, na forma prevista no art. 257 do Código de Processo Civil (valor R\$-165.13.)." - Adv. JOSE CORREIA DE AMORIM-

17.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-281/2003-DISPARO AGROPECUARIA LTDA. x MILENIA AGRO CIENCIAS S/A. e outros- "Visto ainda não Ter sido efetuada a citação da ré, determino, por hora, a intimação da Autora, na pessoa de seu ilustre procurador, para que efetue o preparo do feito no prazo legal, sob pena de arquivamento, com o conseqüente cancelamento da distribuição, na forma prevista no art. 257 do Código de Processo Civil (valor R\$-165.13.)." - Adv. JOSE CORREIA DE AMORIM-

18.-MED. CAUT. SUST. DE PROTESTO-282/2003-DISPARO AGROPECUARIA LTDA. x MILENIA AGRO CIENCIAS S/A. - "Visto ainda não Ter sido efetuada a citação da ré, determino, por hora, a intimação da Autora, na pessoa de seu ilustre procurador, para que efetue o preparo do feito no prazo legal, sob pena de arquivamento, com o conseqüente cancelamento da distribuição, na forma prevista no art. 257 do Código de Processo Civil (valor R\$-165.13.)." - Adv. JOSE CORREIA DE AMORIM-

19.-BUSCA E APREENSAO-425/2003-BANCO SAFRA S/A x UBIRATAN ALBERTO ELIAS - "Ante a regra do § 3º do art. 331 do Código de Processo Civil manifeste-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre eventual possibilidade de acordo. Não havendo disposição para tanto, voltem-me conclusos para decisão de saneamento ou mesmo julgamento antecipado, se o feito comportar." - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ALVARO UKSTIN-

20.-BUSCA E APREENSAO-683/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANGELO DE SOUZA FILHO - "Homologo o acordo havido entre as partes (...) e julgo extinta referida ação, o que faço com arrimo no art. 269, III, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos. Custas pagas." - Adv. IVAN PEGORARO-

21.-ANULATORIA DE DEBITO FISCAL-686/2003-SEMI & CIA LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - "Sobre o petitório de fls. 413, manifestem-se a autora, no prazo de cinco dias." - Adv. OSMAR PESSI, RIVAM LOURENCO DA SILVA e ROMEU SACCANI-

22.-REINTEGRACAO DE POSSE-714/2003-ERILDO FERNANDES x EVALDO ALVES DA SILVA - "• condição indispensável para obtenção de assistência judiciária gratuita que a declaração de impossibilidade de arcar com as custas processuais deva ser firmada pelo próprio interessado ou por procurador com poderes especiais. Prazo de dez dias." - Adv. DECIO ANTONIO SEGRETTI-

23.-BUSCA E APREENSAO-824/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x JULIO CESAR ROSSI MARTON - "Homologo o acordo havido entre as partes (...) e julgo extinta referida ação, o que faço com arrimo no art. 269, III, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos. Custas pagas." - Adv. IVAN PEGORARO-

24.-CARTA PRECATORIA-149/2002-Oriundo da Comarca de PRESIDENTE PRUDENTE - SP - 1ª VARA CIVEL -PRUDENSHIPPING S/A. x LA BELLA DONNA TECIDOS LTDA. - ME e outros -(fls. 17) "Tenho por ineficaz a nomeação de bens feita pelo devedor, ante a discordância manifestada pela credora, cujas razões acolho por brevidade. Ante a indicação de bens feita pela Credora, reduza-se a termo a nomeação. Intime-se a ilustre procuradora do devedor para que providencie a vinda de seu constituinte a cartório, no prazo de três, a fim de firmar o termo, ficando este, desde logo, nomeado fiel depositário dos bens ofertados, situação que deve ficar consignada no termo, sob pena de prosseguimento." - Adv. ANTONIO ALVES SOBRINHO e IVAN PEGORARO-

25.-CARTA PRECATORIA-127/2003-Oriundo da Comarca de APUCARANA - PR - 2ª VARA CIVEL -VITI VINICOLA CERESE LTDA. x DISNORPA - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NORTE DO PR LT - "Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte promovente." - Adv. JOAO ALBERTO GRACA-

**JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL
COMARCA DE LONDRINA
IRACINO JOSÉ DOS SANTOS – ESCRIVÃO**

Através do presente intimo os Srs. Advogados abaixo relacionados, para devolverem os autos que se encontram com carga, em cartório, no prazo de 24:00 horas, sob as penas do Art. 196 do CPC.

COBRANCA DE AUTOS - RELAÇÃO N.º 04/2004

DIMAS J OLIVEIRA
206/2000 - 17/11/2003 - Execução Fiscal

SUELI CRISTINA GALLELI
384/2003 - 17/11/2003 - Banco Itaú S/A

CLAUDIO ANTONIO CANESIN
103/2002 - 17/11/2003 - Aventis Ltda
133/2003 - 09/12/2003 - Carta Precatória

MARCELO MITSU
854/2003 - 17/11/2003 - Kazuhiro Ito

CARLOS AUGUSTO RUMIATO
923/2002 - 17/11/2003 - Grauna Construções

SHIROKO NUMATA
445/2000 - 17/11/2003 - Banco Itaú S/A
111/2003 - 05/12/2003 - Carta Precatória

DORIVAL PADUAL HERNANDES
750/1999 - 18/11/2003 - Movelon Ltda

MARCELO AUGUSTO BAUAB
394/1990 - 18/11/2003 - Franz Licha

RONALDO FREITAS PEREIRA
460/1994 - 19/11/2003 - Luci Mariilda de Pádua

JOSÉ WALMIR MORO
563/1998 - 19/11/2003 - Habitel Engenharia

PAULO ROBERTO BONAFINI
620/1998 - 19/11/2003 - Cond. Res. Vila Grega

HAMILTON ANTONIO DE MELO
415/1991 - 20/11/2003 - Walter W. Westcott

EDUARDO DE ALMEIDA
641/2003 - 20/11/2003 - Renato Theodorovoy

GERALDO MARTINS FERREIRA
867/2002 - 24/11/2003 - Áurea Maria Haag

JOÃO PEDRO TAGLIARI
821/2001 - 24/11/2003 - Confed. Nac. da Agricultura

MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS
490/2000 - 25/11/2003 - Cond. Edifício Residencial

MARCOS ANTONIO GONÇALVES VALLE
418/2003 - 25/11/2003 - Katia Mara Kreling

CRISTIANE BERGAMIN
952/2003 - 25/11/2003 - Physical Ind. e Com. Ltda

SONIA REGINA D. BARATA C. BISPO
394/2003 - 26/11/2003 - Antonio de Moura
100/1999 - 02/12/2003 - Execução Fiscal
693/1995 - 17/12/2003 - Davi Domingues Nogueira
112/2003 - 07/01/2004 - Execução Fiscal

CLOVIS RODRIGUES
770/1997 - 17/12/2003 - Valdecir Afonso Pinto
RITA DE CASSIA F. LEITE
848/2003 - 28/11/2003 - Noel F. dos Santos

ROSANGELA KHATER
496/2000 - 28/11/2003 - Francisca Campinha Tait

KELLY CRISTIANE BORGES VISSOSI
966/2003 - 02/12/2003 - Junko Cyoji Hayashi

MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES
107/2000 - 03/12/2003 - Daniel Franco da Silva

JULIO CESAR NALIN SALINET
762/1999 - 03/12/2003 - Paulo Garcia Mendonça
898/1998 - 15/12/2003 - Wajdi Ibrahim El Hauuli
538/1997 - 17/12/2003 - Quadra Construções Ltda.

HELIO ESTEVES DO NASCIMENTO
842/2003 - 04/12/2003 - Zenaide Ap. Franco de Lima

MARCO ANTONIO BUSTO DE SOUZA
021/2001 - 04/12/2003 - Carta Precatória
386/2000 - 12/12/2003 - Pedro F. da Silva Neto
301/1999 - 02/01/2004 - Augusto Yoshiharu Takata

IVAN ARIIVALDO PEGORARO
525/2002 - 04/12/2003 - Pedro Aloysio Kreling
062/2003 - 13/01/2004 - Transamerica Participações

SEBASTIÃO DA SILVA FERREIRA
478/2001 - 04/12/2003 - Clarisbeth Nascimento
170/2002 - 02/01/2004 - Bco Reg. de Desenvolvimento

CARLOS FRANCHELLO
116/2002 - 04/12/2003 - Banco Bilbao Vizcaya

FERNANDO JOSÉ MESQUITA
030/2001 - 04/12/2003 - Santa Cruz Engenharia
046/2001 - 04/12/2003 - Santa Cruz Engenharia
656/1999 - 22/12/2003 - Técnica Engenharia Ltda
652/2002 - 22/12/2003 - Antonio Luis da Cruz

MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA
905/2003 - 05/12/2003 - Terezinha de Jesus Batista

HELIO CAMILO DE ALMEIDA
0002/2003 - 05/12/2003 - Execução Fiscal

THIAGO FERNANDO CORREA
628/2003 - 05/12/2003 - Renato Barbosa

ENEAS COSTA GUIAMRÃES FILHO
702/2002 - 09/12/2003 - Cond. Edifício Residencial Cam
112/2003 - 09/12/2003 - Edgard Beraldo

SHEALTIEL LOURENÇO PEREIRA FILHO
365/2003 - 11/12/2003 - Espolio de Primo de Abreu
127/1999 - 02/01/2004 - Banco Sudameris S/A

ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA
129/1998 - 11/12/2003 - Marlene Domingos da Silva

JOÃO TAVARES DE LIMA FILHO
895/2003 - 11/12/2003 - Milton Pereira Soutello

ALEXANDRE NELSON FERRAZ
644/2001 - 12/12/2003 - Eloisa H. Aranda Garcia

EDSON EVANGELISTA DA SILVA
405/1984 - 12/12/2003 - COHAB - LD

VINICIUS DA SILVA BORBA
240/2001 - 12/12/2003 - Neiva Vieira

MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO
530/2002 - 12/12/2003 - Mirian Rose Augusto

TEREZINHA APARECIDA A. DE ALMEIDA
871/2003 - 15/12/2003 - Luiz Alves de Souza

FERNANDO CHAGAS
564/2003 - 15/12/2003 - Mauro Augusto Ranciaro

SETTIMO PIEROTTI
011/1999 - 15/12/2003 - Banco Econômico S/A

AMADEU ALICE NETTO
402/2001 - 15/12/2003 - Loyde Camargo Sisti

ANTONIO CARLOS CANTONI
857/2003 - 15/12/2003 - Neusa Takahashi

MARISA S. KOBAYASHI
339/2002 - 15/12/2003 - Tatsuo Kobayashi

JOSÉ MAURICIO DA COSTA
976/2001 - 16/12/2003 - Supermercado Santarém Ltda

JOÃO ODAIR PELISSON
442/1994 - 16/12/2003 - CANP

EDER GORINI
692/1999 - 16/12/2003 - Banco do Estado do Paraná S/A
940/2001 - 17/12/2003 - Banco Banestado S/A

ALBERTO MELHADO RUIZ
634/2001 - 16/12/2003 - Vanderlei de Souza

JEFFERSON DO CARMO ASSIS
900/2003 - 18/12/2003 - Façal Jannani Junior
727/1998 - 15/01/2004 - Marajó Automóveis S/A

IVENS DOS REIS FERNANDES
181/2003 - 18/12/2003 - Casemiro Almeida Machado

SEBASTIÃO NEI DOS SANTOS
216/1997 - 22/12/2003 - BENGÉ
532/1996 - 22/12/2003 - BENGÉ

ALEXANDRE HAULY CAMARGO
557/2002 - 22/12/2003 - Execução Fiscal

FERNANDO S. GONÇALVES
109/2003 - 23/12/2003 - José Benedito Bertin

NICIO ANTONIO DA SILVEIRA
173/2001 - 07/01/2004 - Conj. Residencial Novo H.

PATRICIA CARRARO ROSSETTO
990/2002 - 08/01/2004 - Milton Ademir Pavan

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA
249/2002 - 08/01/2004 - Confederação Nac. da Agricultura

RUI SANTOS DE SÁ
881/2002 - 08/01/2004 - Henrique Antonio Gomes

MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA
631/2001 - 09/01/2004 - Banco Sudameris Brasil S/A

ANA PAULA LIMA BRAGA
1007/2003 - 13/01/2004 - Antonio Sampaio de Andrade

MOISES DE GODOY
220/1990 - 14/01/2004 - Execução Fiscal

MARINA DE OLIVEIRA
530/1989 - 14/01/2004 - Banco Bradesco S/A

LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH
109/1998 - 15/01/2004 - Companhia União de Seguros

AUGUSTO DOS REIS PINTO
233/2003 - 15/01/2004 - Olinda de Lima Teixeira

**COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRA VARA CIVEL - RELAÇÃO Nº 04/2004
JUIZ DE DIREITO - RAFAEL VIEIRA DE V. P**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	0067	000282/2003
ADRIANA SODANO CAMAROTTO	0069	000356/2003
ALBERTO BRANCO JUNIOR	0075	000556/2003
ALESSANDRO MOREIRA DO SAC	0065	000082/2003
ALEXANDRE HAULY CAMARGO	0051	000103/2002
ALEXANDRE RAINATO GENTA	0103	000013/2004
ALEXANDRE REZENDE DA SILVA	0070	000363/2003
ALOYSIO SEAWRIGHT ZANATTA	0088	001003/2003
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0061	000845/2002
ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO	0032	000237/2000
ANA LUCIA B CIAPPINA LAFF	0052	000357/2002
ANDERSON DE AZEVEDO	0057	000711/2002
APARECIDO MEDEIROS DOS SA	0050	000102/2002
ARMANDO DE MATTOS SABINO	0048	000790/2001
ARMANDO GARCIA GARCIA	0058	000730/2002
ARTUR HUMBERTO PIANCASTEL	0033	000246/2000
AUGUSTO DOS REIS PINTO	0048	000790/2001
BRAULINO BUENO PEREIRA	0007	000123/1996
	0005	000577/1995
BRUNO PEDALINO	0008	000340/1996
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG	0002	000202/1994
CARLOS AUGUSTO RUMIATO	0070	000363/2003
CASSIA VALERIA DE OLIVEIR	0059	000747/2002
CLAUDIO ANTONIO CANESIN	0013	000854/1997
	0038	000649/2000
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0092	001093/2003
	0074	000461/2003
	0056	000591/2002
DAVID ALFREDO	0062	000873/2002
DEISE DE GODOY MARCONI PE	0011	000472/1997
DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA	0099	001159/2003
DORIVAL PADUAN HERNANDES	0010	000456/1997
EDER GORINI	0023	000076/1999
	0060	000753/2002
EDERALDO SOARES	0109	000024/1996
ELISANGELA FERNANDES	0064	000956/2002
	0106	000031/2004
ELISSANDRO DE ALENCAR SCH	0031	000169/2000
ELTON ALAVER BARROSO	0087	000964/2003
	0090	001038/2003
ERIKA EHARA	0088	001003/2003
FABIANO ROESNER	0061	000845/2002
FERNANDO JOSE MESQUITA	0032	000237/2000
FERNANDO MARCO RODRIGUES	0095	001098/2003
FLAVIANO BELINATTI GARCIA	0074	000461/2003
	0056	000591/2002
FLORIANO YABE	0024	000140/1999
	0001	000320/1987
FRANCISCO EDUARDO DE OLIV	0071	000429/2003
GABRIELA PERES BRANCO	0075	000556/2003
GIANE LOPES TSURUTA	0080	000782/2003
GILBERTO PEDRIALI	0019	000729/1998
GLAUBER PEDRO G DA SILVA	0063	000935/2002
HENRIQUE AFONSO PIPOLO	0057	000711/2002
	0031	000169/2000
ILMO TRISTAO BARBOSA	0081	000796/2003
IVAN ARIIVALDO PEGORARO	0040	000850/2000
	0028	000332/1999
	0073	000442/2003
	0030	000622/1999
	0027	000321/1999
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	0087	000964/2003
	0090	001038/2003
JERONYMO JATAHY DE CAMARG	0069	000356/2003
JOAO CELIO DE MOURA BERTH	0039	000661/2000
JOAO FRANCISCO GONCALVES	0054	000533/2002
JOAO MARCELO PINTO	0030	000622/1999
JOAO SABEC FILHO	0045	000474/2001
JOAO TAVARES DE LIMA	0010	000456/1997
JOAO TAVARES DE LIMA FILH	0021	000007/1999
JOSE ROBERTO REALE	0058	000730/2002
JOSE VALNIR ZAMBRIM	0017	000439/1998

JULIANA CLAUDIA DE OLIVEI
0026 000246/1999
0075 000556/2003
0046 000654/2001
0079 000744/2003
0069 000356/2003
0017 000439/1998
0026 000246/1999
0063 000935/2002
0105 000027/2004
0107 000032/2004
0046 000654/2001
0077 000608/2003
0084 000899/2003
0022 000065/1999

MACIEL TRISTAO BARBOSA
0081 000796/2003
MANOEL RUIZ
0058 000730/2002
MARCELO BALDASSARRE CORTE
0069 000356/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA
0065 000082/2003
MARCO ANTONIO DE ANDRADE
0089 001022/2003
MARCO ANTONIO GONCALVES V
0025 000217/1999
MARCOS C AMARAL VASCONCEL
0019 000729/1998
MARCOS LEATE
0086 000930/2003
MARCUS AURELIO LIOGI
0043 000287/2001

MARCUS VINICIUS GINEZ DA
0108 000033/2004
0096 001123/2003
0097 001124/2003
0072 000433/2003
MARIA APARECIDA PIVETA CA
0034 000386/2000
0018 000466/1998

MARIA JOSE FAUSTINO
0044 000431/2001
MARIO ROCHA FILHO
0015 000086/1998
MAURO SOARES DE OLIVEIRA
0070 000363/2003
MAURO VIOTTO
0012 000474/1997
MIGUEL ANGELO ARANEGA GAR
0110 000519/2003
0111 000520/2003
0112 000521/2003

MOACI MENDES LEITE
0016 000388/1998
NELSON PASCHOALOTTO
0068 000325/2003
NEUSA R FORNACIARI MARTIN
0035 000426/2000
NICIO ANTONIO SILVEIRA
0011 000472/1997
NOE APARECIDO DA COSTA
0050 000102/2002
OSEAS AGUIAR
0055 000576/2002
PAULO ROBERTO BONAFINI
0076 000599/2003
PEDRO PAULO PEDROSA
0027 000321/1999
REGINALDO MONTICELLI
0091 001065/2003
REJANE OKANO RILLO
0064 000956/2002
0106 000031/2004

RENATA DEQUECH
0006 000036/1996
RENATO DE OLIVEIRA
0094 001097/2003
RENATO TAVARES YABE
0024 000140/1999
0004 000418/1995
0009 000103/1997
0001 000320/1987
0020 000857/1998

RICARDO DOMINGUES BRITO
0098 001134/2003

ROBERTO DE MELLO SEVERO
0052 000357/2002
0047 000671/2001
ROBERTO LAFFRANCHI
0082 000805/2003
RODRIGO DOLFINI
0085 000929/2003
ROSANGELA KHATER
0020 000857/1998
ROSILENE PROSPERO
0036 000571/2000
ROSIMEIRE RIBEIRO FRANCIS
0037 000627/2000
SAMIRA CALIXTO PEIJO
0102 000007/2004
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA
0104 000014/2004
SHEALTIEL L PEREIRA FILHO
0026 000246/1999
SHIROKO NUMATA
0003 000067/1995
0042 000272/2001
0029 000454/1999

0041 000852/2000
0100 001160/2003
0014 000033/1998

SILVIA HELENA PALAZZO Z E
0075 000556/2003
SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO
0049 000818/2001

SYLVIO RAMOS JUNIOR
0053 000410/2002
0010 000456/1997

TANIA FATIMA RAYES ARANTE
0078 000692/2003
TANIA TAMIKO LIZUKA PITSI
0063 000935/2002
TANIA VALERIA DE OLIVEIRA
0084 000899/2003
0022 000065/1999

THIAGO FERNANDO CORREA
0083 000823/2003
ULLYSSES AIRES MERCER
0066 000102/2003
VANTUIR AMILSON GUIMARAES
0101 001170/2003

0068 000325/2003
WAGNER SANTOS
0037 000627/2000
WANDERLEY PAVAN
0093 001094/2003

1.-EXECUÇÃO-320/1987-FININVEST S/A C.F.I. x MARCOS PRADO VIEIRA JUNIOR e outros -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. RENATO TAVARES YABE, FLORIANO YABE-

2.-CAUTELAR-202/1994-MASSA FALIDA TEIXEIRA JR COM.CEREAIS E MANUF.LTDA x AGROLAR COMERCIO E EXPORTACOES DE CEREAIS LTDA. e outros -Ofício(s) a disposição da parte, bem como providenciar copias para o(s) mesmo(s). Prazo de cinco dias.-Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO-

3.-EXECUÇÃO-67/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ x BURICORTE EXTRACAO DE MADEIRA LTDA e outros -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandato de Intimação), bem como providenciar copias para o mandato. Prazo de cinco dias.-Adv. SHIROKO NUMATA-

4.-EXECUÇÃO-418/1995-JORGE HACHIMINE x CORAL SEA CORPORATION COM. DE ART. ESP. LAZER LTDA e outros -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandato de Citação-Execução), bem como providenciar copias para o mandato. Prazo de cinco dias.-Adv. RENATO TAVARES YABE-

5.-COBRANÇA-577/1995-ANTONIO CARLOS BIM x CONSORCIO CAMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA. -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

6.-FALENCIA-36/1996-BANCO ITAU S/A x SCAR-SOM ELETRONICA E COMUNICACAO LTDA -Ofício e Carta(s) de intimação a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. RENATA DEQUECH-

7.-EXECUÇÃO-123/1996-ALEXANDRE DE SOUZA FRANCO x JAYRO LUIZ JAMPIETRO -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. BRAULINO BUENO PEREIRA-

8.-REPARAÇÃO DANOS-340/1996-WANG - COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA x MARIA DA CONCEICAO PEDALINO E OUTROS -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. BRUNO PEDALINO-

9.-EXECUÇÃO-103/1997-RENATO TAVARES YABE x CARLOS ROBERTO ALVES -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. RENATO TAVARES YABE-

10.-EXECUÇÃO-456/1997-BANCO BOAVISTA S/A x J.TAKI JUNIOR COMERCIO DE FRUTAS "ME" e outros -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. DORIVAL PADUAN HERNANDES, JOAO TAVARES DE LIMA e SYLVIO RAMOS JUNIOR-

11.-COBRANÇA-472/1997-CONJUNTO RESIDENCIAL VILLAGE CHAMPAGNAT x DANILIO LINK e outros -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandato de Penhora e Intimação). Prazo de cinco dias.-Adv. DEISE DE GODOY MARCONI PERES, NICIO ANTONIO SILVEIRA-

12.-CONCORDATA-474/1997-J.C. MARTINEZ & CIA LTDA. x O JUÍZO -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. MAURO VIOTTO-

13.-EXECUÇÃO-854/1997-PEDRO MORETTO x DIGITEP-DIGITACAO TREIN.E PROCESSAMENTO S/C LTDA. e outros -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandato de Citação-execução), bem como providenciar copias para o mandato. Prazo de cinco dias.-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

14.-Indenizacao-33/1998-APARECIDA PEREIRA x JOSE ROBERTO BOSZCZOVSKI -Carta de arrematação a disposição da parte, bem como providenciar copias para a mesma. Ciente de que no ato da retirada da referida Carta deverá promover o pagamento das custas remanescentes do processo. Prazo de trinta dias.-Adv. SILVIA HELENA PALAZZO Z ESTEVES-

15.-EXECUÇÃO-86/1998-LUIZ GONZAGA BORTONI JUNIOR x ROMEU CURI -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandato de Penhora e Intimação), bem como providenciar copias para o mandato. Prazo de cinco dias.-Adv. MARIO ROCHA FILHO-

16.-EXECUÇÃO-388/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x A T MARIAMA & CIA LTDA e outros -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. MOACI MENDES LEITE-

17.-DESPEJO-439/1998-FABIO LUIZ ZAMBRIN x ANTONIO SILVA e outros -Edital(is) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, JOSE VALNIR ZAMBRIM-

18.-Mandado de Seguranca-466/1998-UNIODONTO DE LONDRINA COOPERATIVA ODONTOLOGICA x SECRETARIO DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE LONDRINA -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO-

19.-EXECUÇÃO-729/1998-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x SUPERIMA IND.E COM.DE METAIS LTDA e outros -Carta Precatória a disposição da parte, bem como providenciar copias para a mesma; bem assim Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandato de Intimação), e providenciar copias para o mandato. Prazo de cinco dias.-Adv. GILBERTO PEDRIALI e MARCOS C AMARAL VASCONCELLOS-

20.-REPARAÇÃO DANOS-857/1998-SUL AMERICA SANTA CRUZ SEGUROS S/A. x CONDOMINIO DO CATUAI SHOPPING CENTER - LONDRINA e outros -Carta(s) de intimação a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. ROSANGELA KHATER, RICARDO DOMINGUES BRITO-

21.-Sumarissima de Cobranca-7/1999-CONDOMINIO RESIDENCIAL JORDANIA x CLARICE TSURUTA TAKEHANA e outros -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandato de Penhora e Intimação). Prazo de cinco dias.-Adv. JOAO TAVARES DE LIMA FILHO-

22.-EXECUÇÃO-65/1999-RADIO PAIQUERE FM - SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO x AUGUSTO ANTONIO BERTONCINI -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. TANIA VALERIA DE OLIVEIRA e LUIZ LOPES BARRETO-

23.-EXECUÇÃO-76/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x CLEUSA ROSA DOS SANTOS -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandato de Notificação). Prazo de cinco dias.-Adv. EDER GORINI-

24.-EXECUÇÃO-140/1999-ALVORADA COM. DE MAT. P/

CONSTRUCAO LTDA x CONSTRUSILOS COMERCIO DE MAT P/ CONSTRUCAO LTDA e outros -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Intimação). Prazo de cinco dias.-Adv. RENATO TAVARES YABE, FLORIANO YABE-

25.-EMBARGOS-217/1999-DELAMUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Intimação). Prazo de cinco dias.-Adv. MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE-

26.-EXECUCAO-246/1999-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. x ALFEU PARRO DOS SANTOS e outros -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, SHEALTIEL L PEREIRA FILHO e JOSE VALNIR ZAMBRIM-

27.-DEPOSITO-321/1999-BANCO ABN AMRO S.A x SIRLENE APARECIDA LAZZAROTTO -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. PEDRO PAULO PEDROSA e IVAN ARIIVALDO PEGORARO-

28.—332/1999-COMERCIO DE MOVEIS SAGRADO CORACAO DE JESUS LTDA e outros x MARCOS ANTONIO FRANCO -Edital(is) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. IVAN ARIIVALDO PEGORARO-

29.—454/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDS COBRANCAS S/A LTDA e outros -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Intimação), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. SHIROKO NUMATA-

30.-Sumarissima de Cobrança-622/1999-CONDOMINIO EDIFICIO THEMIS x JAYME PINTO JUNIOR -Edital(is) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. IVAN ARIIVALDO PEGORARO, MARCOS LEATE e JOAO MARCELO PINTO-

31.—169/2000-JAIME LAELSON JACOB e outros x CONSTRUTORA CANAA LTDA. e outros -Ofício(s) a disposição da parte, bem como providenciar copias para o(s) mesmo(s). Prazo de cinco dias.-Adv. ELISSANDRO DE ALENCAR SCHIAVI, HENRIQUE AFONSO PIPOLO-

32.-Rescisao de Contrato-237/2000-SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA. x JOSE MARCELO COMPAGNOLI e outros -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. FERNANDO JOSE MESQUITA e ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO-

33.-COBRANÇA-246/2000-BANCO DO BRASIL S/A. x RONDON E SANTOS LTDA. e outros -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI-

34.-EMBARGOS-386/2000-LUIZ CESAR ALVRAY GUEDES x UNIODONTO DE LONDRINA COOPERATIVA ODONTOLOGICA -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Intimação-Execução), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO-

35.-DESPEJO-426/2000-SILVANIA - CORRETORA DE IMOVEIS x ERNESTO GOMES e outros -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Intimação-Execução), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. NEUSA R FORNACIARI MARTINS-

36.-EXECUCAO-571/2000-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A. x GUSTAVO GRISOTTO DAMINELLI e outros -Ofício(s) a disposição da parte, bem como providenciar copias para o(s) mesmo(s). Prazo de cinco dias.-Adv. ROSILENE PROSPERO-

37.-Reintegracao de Posse-627/2000-XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x GRAFICA LEAL LTDA -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Intimação-Execução), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. WAGNER SANTOS e ROSIMEIRE RIBEIRO FRANCISCO ARRABAL-

38.-EXECUCAO-649/2000-MILENIA AGRO CIENCIAS S/A x DIRCE FORNAROLI SESCO -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. CLAUDIO ANTONIO CANESIN-

39.-EXECUCAO-661/2000-TERTUBOS COM.E DISTRIB.DE PROD.FIBROCIMENTO LTDA. x GRASS BRASIL COMERCIO DE GRAMAS LTDA. -Carta(s) de intimação a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. JOAO CELIO DE MOURA BERTHE-

40.-EXECUCAO-850/2000-MONCOES - EMPRESA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA x VALDIR DE CESARO CAVALER e outros -Carta(s) Precatoria(s) a disposição da parte, bem como providenciar copias para a(s) mesma(s). Prazo de cinco dias.-Adv. IVAN ARIIVALDO PEGORARO-

41.—852/2000-LUIZ BARBIERI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Intimação-Execução), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. SHIROKO NUMATA-

42.-Imissao de Posse-272/2001-BANCO ITAU S/A x ROBERTO KINGHI NODA e outros -Ofício a disposição da parte; bem assim Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado

das despesas de condução)-(para o mandado de Intimação). Prazo de cinco dias.-Adv. SHIROKO NUMATA-

43.-EXECUCAO-287/2001-ELCIO ROSSATO x ROSA MARIA MACARINI CRUZ -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

44.-REPARACAO DE DANOS MORAIS-431/2001-MARCIO DE PAIVA x UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Intimação-Execução), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. MARIA JOSE FAUSTINO-

45.—474/2001-MARCIA SCHIEWLDT e outros x SANDRA MARIA CLEMENTE -Edital(is) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. JOAO SABEC FILHO-

46.—654/2001-BOLES LAU GOGOLA x DARCI BARBOSA MACIEL e outros -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Intimação-execução), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. JURANDYR LIMA REIS e LUIZ ANOTONIO ZANTORENZI-

47.-COBRANÇA-671/2001-WALTER MACARINI x MARIA HELENA BARBOSA CALLADO -Ofício e Carta(s) Precatoria(s) a disposição da parte, bem como providenciar copias para o(s) mesmo(s). Prazo de cinco dias.-Adv. ROBERTO DE MELLO SEVERO-

48.-DESPEJO-790/2001-LOURDES BIZETO BOGADO x ROSALINA ROMAO DE ALMEIDA e outros -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Intimação-execução), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. ARMANDO DE MATTOS SABINO e AUGUSTO DOS REIS PINTO-

49.—818/2001-IGAPO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x SILVIO CESAR PANIZIO -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO-

50.-DECLARATORIA-102/2002-JOSE MENEGUIM e outros x JUSCELINO TRAJANO -Carta(s) Precatoria(s) a disposição da parte, bem como providenciar copias para a(s) mesma(s). Prazo de cinco dias.-Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS e NOE APARECIDO DA COSTA-

51.-DECLARATORIA-103/2002-G.H. CAMARGO MATERIAIS ELETRICOS LTDA x BELLY LUSTRES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros -Carta(s) Precatoria(s) a disposição da parte, bem como providenciar copias para a(s) mesma(s). Prazo de cinco dias.-Adv. ALEXANDRE HAULY CAMARGO-

52.-Sumarissima de Cobrança-357/2002-MANHATTAN - AGENCIA DE TURISMO E VIAGEM LTDA. x LAURO BUSTO BARROSO -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. RICARDO LAFFRANCHI, ANA LUCIA B CIAPPINA LAFFRANCHI-

53.—410/2002-BENEDITA DE OLIVEIRA TOLEDO x BEATRIZ FERRAZ -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. SYLVIO RAMOS JUNIOR-

54.-FALENCIA-533/2002-GL. ELETRO ELETRONICOS LTDA x TREVISAN E GOMES LTDA -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. JOAO FRANCISCO GONCALVES-

55.-COBRANÇA-576/2002-CONDOR S/A x SUPRA DISTRIBUIDORA PRODUTOS LTDA -Carta(s) Precatoria(s) a disposição da parte, bem como providenciar copias para a(s) mesma(s). Prazo de cinco dias.-Adv. OSEAS AGUIAR-

56.-DEPOSITO-591/2002-CONTINENTAL BANCO S/A x WALTER LUIZ ACCORINTE -Edital(is) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. FLAVIANO BELINATTI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

57.-EXECUCAO-711/2002-GERDAU S/A x ARSENIAN LEAL DE AQUINO e outros -Ofício a disposição da parte; bem como Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Penhora e Intimação). Prazo de cinco dias.-Adv. HENRIQUE AFONSO PIPOLO e ANDERSON DE AZEVEDO-

58.-DECLARATORIA-730/2002-RICARDO LUPPI x UNIMED DE LONDRINA - COOPERATIVA DE TRAB.MEDICO -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. MANOEL RUIZ, JOSE ROBERTO REALE e ARMANDO GARCIA GARCIA-

59.-DESPEJO-747/2002-YUKIKO HISSANAGA ISHIKAWA x ROSALY TEREZINHA BOSELLI -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Intimação), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. CASSIA VALERIA DE OLIVEIRA-

60.-Ordinaria de Cobrança-753/2002-LUIZ STOPASOL x AUTO AMERICA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA -Carta(s) Precatoria(s) a disposição da parte, bem como providenciar copias para a(s) mesma(s). Prazo de cinco dias.-Adv. EDER GORINI-

61.—845/2002-BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x SALVADOR SILVEIRA -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e FABIANO ROESNER-

62.-DESPEJO-873/2002-MARIA DE LOUDES SAVISHI x

REGINALDO ROGERIO NICOLINO e outros -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Intimação-Execução), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. DAVID ALFREDO-

63.-ALVARA-935/2002-MARIA SILVA DE CASTRO e outros x O JUIZO -Avara(s) Judicial(is) a disposição da parte, bem como providenciar copias para o(s) mesmo(s). Prazo de cinco dias.-Adv. LUCIANA DO CARMO NEVES PELLEGRINI, TANIA TAMIKO LIZUKA PITSILOS e GLAUBER PEDRO G DA SILVA-

64.-EXECUCAO-956/2002-GRUPO EDUCACIONAL UNIVERSITARIO S/C LTDA x INACIO GOMES DA SILVA -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Intimação-Execução), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. REJANE OKANO RILLO e ELISANGELA FERNADES-

65.—82/2003-BANCO VOLKSWAGEM S/A x NESIO MARTINS DA SILVA E CIA LTDA -Carta(s) Precatoria(s) a disposição da parte, bem como providenciar copias para a(s) mesma(s). Prazo de cinco dias.-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

66.-EXECUCAO-102/2003-ICASEC - COMP.SECURIZADORA DE CRED.FINANCEIROS e outros x MARCIA C SOARES BIJOUTERIAS ME -Carta(s) de intimação a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. ULLYSSES AIRES MERCER-

67.—282/2003-MINISTERIO PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CELSO SOARES DA COSTA e outros -Alvara Judicial e Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. ADEMIR SIMOES-

68.-Rescisao de Contrato-325/2003-PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x EDIVAL GOMES PAIVA -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES, NELSON PASCHOA-LOTTO-

69.—356/2003-UNISOAP COSMETICOS LTDA x LONDRISEBO COM.IMPE EXP. DE OLEOS E GORDURAS LTDA -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de citação), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. ADRIANA SODANO CAMAROTTO, KLEBER CRUZ DUARTE, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ e JERONYMO JATAHY DE CAMARGO NETO-

70.-Ordinaria de Indenizacao-363/2003-AMILTON OSMAR COLOMBO e outros x AMERICO FUZUIY e outros -Carta(s) de intimação a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. CARLOS AUGUSTO RUMIATO, ALEXANDRE REZENDE DA SILVA e MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

71.-EXECUCAO-429/2003-CONESUL - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA-

72.-DESPEJO-433/2003-PALMA RAFAEL x BENEDITO BARBOSA NETO e outros -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de citação). Prazo de cinco dias.-Adv. MARCUS VINICIUS MARTINS-

73.-DEPOSITO-442/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ZILDA APARECIDA BIUSSI -Edital(is) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. IVAN ARIIVALDO PEGORARO-

74.-DEPOSITO-461/2003-BANCO FINASA S/A x LOURIVAL PELIZZALI -Edital(is) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. FLAVIANO BELINATTI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

75.-DEPOSITO-556/2003-IGAPO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA S.C x FLORICULTURA GISELE LTDA ME -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Intimação), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. ALBERTO BRANCO JUNIOR, JULIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA, SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO e GABRIELA PERES BRANCO-

76.-DECLARATORIA-599/2003-THONON & MAGNANI LTDA x TRIARTE MOVEIS LTDA e outros -Carta(s) de intimação a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. PAULO ROBERTO BONAFINI-

77.-Sumarissima de Cobrança-608/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x HIDEO KOMURA -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Intimação). Prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ ANTONIO CICHOCKI-

78.-EXECUCAO-692/2003-DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA MARILIA LTDA x FARMACIA DROGANASPE LTDA e outros -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. TANIA FATIMA RAYES ARANTES-

79.-EXECUCAO-744/2003-CONSTRUTORA ENTECCO LTDA x PAVIBRAS PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Penhora e Intimação), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. KIYOSHI ISHITANI-

80.-EXECUCAO-782/2003-ELETRONICOS PRINCE IND.E COM. IMPORT.E EXPOT.LTDA x IRMAOS TONELLI E CIA LTDA e outros -Edital(is) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. GIANE LOPES TSURUTA-

81.-Sumarissima de Cobrança-796/2003-COOPERATIVA AGROP.DE PROD.INTEGRADA DO PARANA LTDA x COVERD COMERCIO DE CEREAIS LTDA e outros -Cartas de Citação e Intimação a disposição da parte, bem como providenciar copias para as mesmas; bem assim, Carta(s) Precatoria(s) a disposição da parte, e providenciar copias para a(s) mesma(s). Prazo de cinco dias.-Adv. ILMO TRISTAO BARBOSA, MACIEL TRISTAO BARBOSA-

82.-EXECUCAO-805/2003-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO S/C LTDA x ADILSON APARECIDO DOS SANTOS -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Intimação-Execução), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. ROBERTO LAFFRANCHI-

83.-ALVARA-823/2003-MARIA APARECIDA DA SILVA NOVAES x O JUIZO. -Avara(s) Judicial(is) a disposição da parte, bem como providenciar copias para o(s) mesmo(s). Prazo de cinco dias.-Adv. THIAGO FERNANDO CORREA-

84.-Sumarissima de Cobrança-899/2003-SEBASTIAO BUZO x DEOLINDO ALVES COSTA -Carta(s) Precatoria(s) a disposição da parte, bem como providenciar copias para a(s) mesma(s). Prazo de cinco dias.-Adv. LUIZ LOPES BARRETO e TANIA VALERIA DE OLIVEIRA-

85.-EXECUCAO-929/2003-BANCO DIBENS S/A x VALDIR ANDRE DE SOUZA -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. RODRIGO DOLFINI-

86.-DEPOSITO-930/2003-BANCO DO BRASIL S/A x MARCIO DOMINGOS ALVES -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de citação), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

87.-DEPOSITO-964/2003-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x EDER SERET LION -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Intimação), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e ELTON ALAVER BARROSO-

88.—1003/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x WALDIR FERREIRA DE SOUZA -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. ALOYSIO SEAWRIGHT ZANATTA e ERIKA EHARA-

89.-ANULACAO DE TITULOS-1022/2003-LUIZ CARLOS MIRANDA e outros x VERA LUCIA MACULAN e outros -Carta(s) citação a disposição da parte. Prazo de cinco dias. -Adv. MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI-

90.—1038/2003-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x CARLOS ALEXANDRE CONSTANTINO DA SILVA -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias.-Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e ELTON ALAVER BARROSO-

91.-CAUTELAR-1065/2003-ELIO COCHIERI e outros x SYLVIO PEGORARO JUNIOR e outros -Carta(s) de citação a disposição da parte, bem como providenciar copias para a(s) mesma(s). Prazo de cinco dias.-Adv. REGINALDO MONTICELLI-

92.—1093/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC.E INVEST. x NEUSA MARIA RODRIGUES NAPO -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Busca e Apreensão e Citação). Prazo de cinco dias.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

93.-COBRANÇA-1094/2003-MARIA ANTONIETA DOS SANTOS PEREIRA x PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS -Carta(s) citação a disposição da parte. Prazo de cinco dias. -Adv. WANDERLEY PAVAN-

94.-Ordinaria de Indenizacao-1097/2003-MARIELLI DE OLIVEIRA NICOLAU x CARLOS CAMARGO e outros -Carta(s) citação a disposição da parte. Prazo de cinco dias. -Adv. RENATO DE OLIVEIRA-

95.-EXECUCAO-1098/2003-INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA x KLEBER HENRIQUE DE SOUZA e outros -Carta(s) Precatoria(s) a disposição da parte, bem como providenciar copias para a(s) mesma(s). Prazo de cinco dias.-Adv. FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA-

96.-Sumarissima de Cobrança-1123/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA RITA III x ANTONIO MAGALHAES e outros -Carta(s) citação a disposição da parte. Prazo de cinco dias. -Adv. MARCUS VINICIUS GINEZ DA SILVA-

97.-Sumarissima de Cobrança-1124/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DAS MARANTAS x MADALENA SALVADOR DE CAMARGO -Carta(s) citação a disposição da parte. Prazo de cinco dias. -Adv. MARCUS VINICIUS GINEZ DA SILVA-

98.-EXECUCAO-1134/2003-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO S/C LTDA x VAGNER NELSON BORRASCIA -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de condução)-(para o mandado de Intimação-execução). Prazo de cinco dias.-Adv. RICARDO LAFFRANCHI-

99.-COBRANÇA-1159/2003-PHARMACIA & UPJON LTDA x INSTITUTO DO CANCER DE LONDRINA -Cumprir o pro-

vimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução) - (para o mandato de Citação). Prazo de cinco dias. -Adv. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA-

100.—1160/2003-BANCO BANESTADO S/A x FARMACIA TAMARANA LTDA -Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução) - (para o mandato de Citação). Prazo de cinco dias. -Adv. SHIROKO NUMATA-

101.—1170/2003-BANCO BRADESCO S/A x CORREA & SEHNEM LTDA -Carta(s) Precatória(s) a disposição da parte, bem como providenciar cópias para a(s) mesma(s). Prazo de cinco dias. -Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

102.-DECLARATORIA-7/2004-TAIZO FURUTA e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA -Ofício a disposição da parte; bem como Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução) - (para o mandato de Citação e Intimação). Prazo de cinco dias. -Adv. SAMIRA CALIXTO PEIJO-

103.-CAUTELAR-13/2004-ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA SOCIEDADE CIVIL LT e outros x I.T.B INDUSTRIA DE TRANS. BIRIGUI LIMITADA -Carta(s) citação a disposição da parte. Prazo de cinco dias. -Adv. ALEXANDRE RAINATO GENTA-

104.-REPARAÇÃO DANOS-14/2004-BRADESCO SEGUROS S/A x JONETE ABRA -Carta(s) citação e intimação a disposição da parte. Prazo de cinco dias. -Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBO-

105.—27/2004-MARCOS ROBERTO CIVALSCHI x M.IGARASHI ME-IMPERIO DAS TINTAS e outros -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias. -Adv. LUCIANO GODOI MARTINS-

106.—31/2004-GRUPO EDUCACIONAL UNIVERSITARIO x MARIA DULCE DE ALMEIDA XAVIER -Carta(s) citação a disposição da parte. Prazo de cinco dias. -Adv. REJANE OKANO RILLO e ELISANGELA FERNANDES-

107.-EXECUÇÃO-32/2004-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIB. ECAD x CHURRASCARIA MARCA LTDA -Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução) - (para o mandato de Citação e Execução), bem como providenciar cópias para o mandato. Prazo de cinco dias. -Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

108.-Sumaríssima de Cobrança-33/2004-CONJUNTO RESIDENCIAL TIETE x OSVALDO MARCONATO e outros -Cumprir o provimento 01/99 (depósito antecipado das despesas de condução) - (para o mandato de Citação e Intimação). Prazo de cinco dias. -Adv. MARCUS VINICIUS GINEZ DA SILVA-

109.-FISCAL-24/1996-MUNICIPIO DE LONDRINA x EDSON ROSSI -Ofício(s) a disposição da parte. Prazo de cinco dias. -Adv. EDERALDO SOARES-

110.-FISCAL-519/2003-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA x DOMINGOS JORGE LAPAS -Carta(s) citação a disposição da parte. Prazo de cinco dias. -Adv. MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA-

111.-FISCAL-520/2003-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA x JOSE MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA -Carta(s) citação a disposição da parte. Prazo de cinco dias. -Adv. MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA-

112.-FISCAL-521/2003-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA x NEILSE MANOEL ALVES -Carta(s) citação a disposição da parte. Prazo de cinco dias. -Adv. MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA-

COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO – RAFAEL VIEIRA DE V. PEDROSO

RELAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA O PREPARO DAS CUSTAS INICIAIS

Nome do Advogado	n.º	Índice de Publicação
Adilson de Castro Júnior	07	
Adriano Rodrigues Arriero	08	
	09	
Bruno Pedalino	08	
	09	
Carlos Alberto Francovig Filho	01	
Cássia Valéria de Oliveira	10	
Cintya Assunção	02	
Cláudia Rodrigues	02	
Luis Gustavo Marcondes Amorese	03	
Magno Alexandre S. Batista	05	
Paulo R. Bonafini	12	
Régis Luis Jacques Bohrer	11	
Shirley Monteiro Munhoz	06	
Valquíria Regina Violin	08	
	09	
Vicente de Paula Marques Filho	04	

01- Cobrança – Banco do Brasil S/A x Centro de Educação Infantil Pequeno Baby Ltda. e outros-> Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$511,00 (QUINHENTOS E ONZE REAIS), sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de trinta dias (art. 257 do CPC).-< Adv. Carlos Alberto Francovig Filho.

02- Embargos de Terceiro – José Roberto Alves Pereira x Jarcas de Barros Souto-> Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$616,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS), sob pena de cancelamento da dis-

tribuição. Prazo de trinta dias (art. 257 do CPC).-< Adv. Cláudia Rodrigues e Cintya Assunção.

03- Justificação Judicial – Celso Cornélio Filho e outra-> Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$164,50 (CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de trinta dias (art. 257 do CPC).-< Adv. Luis Gustavo Marcondes Amorese.

04- Cobrança – Banco do Brasil S/A x Ija Comércio de Materiais de Construção Ltda. e outros-> Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$553,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de trinta dias (art. 257 do CPC).-< Adv. Vicente de Paula Marques Filho.

05- Rescisão de Contrato – Mavillar Construtora e Incorporadora Ltda. x Jurandir Dias e outros-> Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$290,50 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de trinta dias (art. 257 do CPC).-< Adv. Magno Alexandre S. Batista.

06- Medida Cautelar – Condomínio Lucilio de Held x Roberto Caramanico e outra-> Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$164,50 (CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de trinta dias (art. 257 do CPC).-< Adv. Shirley Monteiro Munhoz.

07- Ordinária de Cobrança – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel x Cia. Multi Industrial-> Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$616,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS), sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de trinta dias (art. 257 do CPC).-< Adv. Adilson de Castro Junior.

08- Embargos – Maximum Industria e Comércio de Lubrificantes Ltda. x Fazenda Pública do Estado do Paraná-> Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$406,00 (QUATROCENTOS E SEIS REAIS), sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de trinta dias (art. 257 do CPC).-< Adv. Bruno Pedalino, Adriano Rodrigues Arriero e Valquíria Regina Violin.

09- Embargos – Maximum Indústria e Comércio de Lubrificantes Ltda. x Fazenda Pública do Estado do Paraná-> Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$616,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS), sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de trinta dias (art. 257 do CPC).-< Adv. Bruno Pedalino; Adriano Rodrigues Arriero e Valquíria Regina Violin.

10- Execução – Nair Camargo x Fernando Willian de Abreu e outra-> Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$164,50 (CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de trinta dias (art. 257 do CPC).-< Adv. Cássia Valéria de Oliveira.

11- Declaratória – Invenível Auto Peças Ltda. x HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo-> Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$616,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS), sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de trinta dias (art. 257 do CPC).-< Adv. Régis Luis Jacques Bohrer.

12- Monitoria – Alessio da Costa Antunes x L.E.C. – Londrina Esporte Clube-> Ao(s) requerente(s) para promover(em) o preparo das custas iniciais no valor de R\$616,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS), sob pena de cancelamento da distribuição. Prazo de trinta dias (art. 257 do CPC).-< Adv. Paulo R. Bonafini.

PRIMEIRO OFÍCIO CIVIL DE LONDRINA
LONDRINA - PARANA
Relação Nº 9/2004

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	Índice de Publicação
Abraham Lincoln de Souza	0010	000529/1994	
ADEMIR SIMOES	0042	000632/2000	
	0030	000919/1998	
ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS	0028	000634/1998	
Aldivino Alves Pereira	0014	000102/1995	
Ana Claudia Franca Podola	0031	000026/1999	
Ana Estela Vieira Navarro	0056	000915/2002	
Ana Paula Delgado de Souza	0048	000025/2002	
Angela Karina Chirnev Ped	0069	000994/2003	
Antonio Fidelis	0045	000329/2001	
Augusto Jose Bittencourt	0064	000661/2003	
Blas Gomm Filho	0008	001059/2003	
Braulino Bueno Pereira	0028	000634/1998	
CARLOS ALBERTO MARICATO	0053	000791/2002	
Carlos Fernando Correa de	0090	000169/2003	
Carlos Roberto Scalassara	0088	000053/2004	
	0053	000791/2002	
Celina Kazuko Fujioka Mol	0047	000864/2001	
Claudio Antonio Canesin	0020	000540/1995	
Cristiane Bergamin Morro	0080	001059/2003	
Daniela Aguiar Hruschka N	0051	000477/2002	
Denise Teixeira Rebello M	0046	000433/2001	
Eder Gorini	0036	000671/1999	
EDSON ALVES DA CRUZ	0087	000048/2004	
Edson Evangelista da Silv	0078	001050/2003	
Edson Jose Caalbor Alves	0074	001042/2003	
Elvis Bittencourt	0064	000661/2003	
Fernanda Arantes Mansano	0070	000995/2003	
Fernando Eduardo Prison	0003	000113/1992	

Fernando Jose Mesquita	0056	000915/2002
Francisco Cesar Salinet	0018	000347/1995
GUSTAVO AYDAR DE BRITO	0031	000026/1999
Humberto Tsuyoshi Kohatsu	0004	000147/1992
Israel Massaki Sonohiya	0068	000880/2003
Jair Antonio Wiebellng	0066	000792/2003
Jefferson do Carmo Assis	0038	000125/2000
Joao Edson Lencas Caputo	0027	000397/1997
Joao Odair Pelisson	0009	000379/1994
Jorge Durval da Silva	0043	000767/2000
Jorge Luiz Ideriha	0039	000142/2000
Jose Carlos Ghelardi	0005	000012/1993
Jose Carlos Martins Perei	0064	000661/2003
Jose Luiz Nogueira Costa	0050	000252/2000
Jose Roberto dos Santos	0052	000497/2002
Jose Valmir Zambrim	0063	000470/2003
Jovino Terrin	0057	000023/2003
Juliano Tomanaga	0055	000883/2002
Julio Cezar Nalin Salinet	0018	000347/1995
	0039	000142/2000
	0040	000252/2000
	0063	000470/2003
	0052	000497/2002
	0028	000634/1998
	0047	000864/2001
	0046	000433/2001
	0025	000660/1996
	0024	000960/1995
	0033	000144/1999
	0017	000285/1995
	0064	000661/2003
	0044	000175/2001
	0021	000768/1995
	0006	000037/1994
	0049	000417/2002
	0059	000121/2003
	0034	000453/1999
	0023	000927/1995
	0071	001008/2003
	0042	000632/2000
	0062	000433/2003
	0082	001077/2003
	0083	001087/2003
	0081	001073/2003
	0084	001000/2003
	0013	000054/1995
	0035	000497/1999
	0029	000832/1998
	0037	000838/1999
	0065	000686/2003
	0072	001027/2003
	0022	000922/1995
	0007	000133/1994
	0007	000133/1994
	0050	000420/2002
	0064	000661/2003
	0043	000767/2000
	0054	000819/2002
	0012	000036/1995
	0067	000808/2003
	0073	001038/2003
	0019	000348/1995
	0075	001047/2003
	0076	001048/2003
	0030	000919/1998
	0077	001049/2003
	0039	000142/2000
	0039	000142/2000
	0025	000660/1996
	0013	000054/1995
	0004	000147/1992
	0001	000394/1988
	0008	000263/1994
	0030	000919/1998
	0032	000094/1999
	0015	000152/1995
	0085	001181/2003
	0026	000940/1996
	0016	000170/1995
	0079	001056/2003
	0058	000070/2003
	0086	000047/2004
	0089	000119/2003
	0060	000161/2003
	0044	000175/2001
	0002	000310/1991
	0013	000054/1995
	0011	000578/1994
	0041	000359/2000
	0072	001027/2003
	0064	000661/2003
	0070	000995/2003

Julio Rodolfo Roehrig	0061	000295/2003
Lauro Fernando Zanetti	0052	000497/2002
Leila Denise Velasque Cru	0028	000634/1998
LEONARDO SANTOS BOMEDIANO	0047	000864/2001
LINEU PEDRO SPAGOLLA	0046	000433/2001
Ludmeire Camacho Martins	0025	000660/1996
Luis Henrique Fernandes H	0024	000960/1995
Luiz Carlos do Nascimento	0033	000144/1999
	0017	000285/1995
	0064	000661/2003
	0044	000175/2001
	0021	000768/1995
	0006	000037/1994
	0049	000417/2002
	0059	000121/2003
	0034	000453/1999
	0023	000927/1995
	0071	001008/2003
	0042	000632/2000
	0062	000433/2003
	0082	001077/2003
	0083	001087/2003
	0081	001073/2003
	0084	001000/2003
	0013	000054/1995
	0035	000497/1999
	0029	000832/1998
	0037	000838/1999
	0065	000686/2003
	0072	001027/2003

Mario Geraldo Costa Barro	0013	000054/1995
Mario Rocha Filho	0035	000497/1999
Mauro Viotto	0029	000832/1998
Miguel Horst Bompeixe Koh	0037	000838/1999
Nelson Paschoalotto	0065	000686/2003
	0072	001027/2003

NEUSA ROSA FERNACIARI MAR	0022	000922/1995
Odilon Alexandre S. M. Pe	0007	000133/1994
Omar Abes Salle	0007	000133/1994
Orlando Amaral Miras	0050	000420/2002
Patricia Francisco de Sou	0064	000661/2003
Patricia Rohn	0043	000767/2000
Paulo Cesar Chanan Silva	0054	000819/2002
Pericles Jose Menezes Del	0012	000036/1995
Rafael Rossi Ramos	0067	000808/2003
Rejane Okano Rillo	0073	001038/2003
Renata Dequech	0019	000348/1995
Ricardo Domingues Brito	0075	001047/2003
Ricardo Laffranchi	0076	001048/2003
RITA DE CASSIA FERREIRA L	0030	000919/1998
Roberto Laffranchi	0077	001049/2003
Roberto Marcelino Duarte	0039	000142/2000
Robson Marcelo A. Martins	0039	000142/2000
Roger Striker Trigueiros	0025	000660/1996
Rogério Nunes de Oliveira	0013	000054/1995
Rosângela Khater	0004	000147/1992
	0001	000394/1988
	0008	000263/1994
	0030	000919/1998
	0032	000094/1999
	0015	000152/1995
	0085	

Roger Striker Trigueiros, Luis Henrique Fernandes Hidalgo-

26.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-940/1996-B.E.P.S. x C.C.A.J.C.L. -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justicia. -Adv. Shiroko Numata-

27.-RESCISAO DE CONTRATO - (ORD.)-397/1997-MATSUBARA MOTORS DIST. DE VEICULOS LTDA. x BAMERINDUS LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Joao Edson Lencas Caputo-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-634/1998-JOSE RODRIGUES DA SILVA x EDMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS e outros -Designadas hastas publicas para os dias 06 e 19 de ABRIL de 2004, as 14:00 horas. Devem os interessados retirar documentos e efetuar deposito das diligencias do Sr. Oficial de Justicia. Sobre os officios juntados nos autos, manifeste-se a parte interessada. -Adv. Braulino Bueno Pereira, ADOLFO LUIZ DE SOUZA GOIS e LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA-

29.-ACAO DE COBRANCA-ORD.-832/1998-LONDRINA EMPR. IMOB. NORTE SUL S/C LTDA. x TAKESHI KAWAHIGASHI -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justicia. -Adv. Mauro Viotto-

30.-INVENTARIO-919/1998-ROSA DOS SANTOS MOISES e outros x FRANCISCO HORACIO MOISES - ESP. DE: -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Rossana Helena Karatzios, RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE e ADEMIR SIMOES-

31.-FALENCIA-26/1999-COMPANHIA RENASCENCA INDUSTRIAL x MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME - Foi encaminhado o edital expedido as fls. 123 para publicacao. Deve a parte interessada juntar a referida publicacao. -Adv. GUSTAVO AYDAR DE BRITO-

32.-ACAO DE INDENIZACAO -(ORD.)-94/1999-SILVIA DA SILVA MOTTA e outros x EMPRESA DE TRANSP. ATLANTIDA LTDA. -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Samir Thome Filho-

33.-DESPEJO-144/1999-ALZIRA LOURENCO MARTINS - ESP. DE: x RESTAURANTE NOVA PEQUIM LTDA. -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Luiz Carlos do Nascimento-

34.-ACAO DE COBRANCA - (SUMARIO)-453/1999-CONDominio RESIDENCIAL EDIFICIO JANGADA x EDISON SANTANA RESENDE e outros -Manifestem-se os interessados sobre o officio de fls. 173. -Adv. Marcos C. Amaral Vasconcelos-

35.-REPARACAO DE DANOS-497/1999-COMERCIO DE PROD. DE INF. ANVIL LTDA. x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA. -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Mario Rocha Filho-

36.-EXECUCAO DE HIPOTECA-671/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x ANTONIO CIRINO RIBEIRO -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Eder Gorni-

37.-ACAO DE COBRANCA-ORD.-838/1999-BB FINANCEIRA S/A. CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x DALILA PINHEIRO DE MELO COSTA -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Miguel Horst Bompeixe Kohler-

38.-DEPOSITO-125/2000-UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/C. LTDA. x IVO CHICORSKI BLASZCYK -Manifestem-se os interessados sobre o officio de fls. 66. -Adv. Jefferson do Carmo Assis-

39.-DESPEJO-142/2000-ANGELA MARIA PIRAJA SOUTO x JOSE MARIA DE VASCONCELOS e outros -Recebo os embargos de declaracao porque tempestivos 2-Deixo, todavia de dar-lhes guarda porque: a) E entendimento jurisprudencial pacifico que a decisao judicial nao e omissoa quando deixa de analisar um a um os topicos... b) A decisao atacada foi clara ao informar que... c) A decisao atacada nao restringe e nem macula a eventual direito da credora no desfazimento do negocio... 3- Prossiga-se no feito regularmente atraves do cumprimento dos itens 6, 7 e 8 das fls. 222... Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Robson Marcelo A. Martins, Julio Cesar Nalin Salinet, Jorge Luiz Ideriha e Roberto Marcelino Duarte-

40.-SOBREPARTILHA-252/2000-DOROTY MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES e outros x DURVAL FERNANDES - ESP. DE: -Decorreu-se o prazo da suspensao. Manifeste-se a inventariante. -Adv. Julio Rodolfo Roehrig-

41.-ALIENACAO JUDICIAL-359/2000-DOROTY APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA x O JUIZO -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Vanir Gentil Barbosa-

42.-INVENTARIO-632/2000-VALMIR FRANCISCO DA SILVA e outros x MARIA SANTOS DA SILVA -Avoquei os autos. Antes da expedicao do formal de partilha, colha-se a verificacao da Fazenda Publica, nos termos do art. 1031, paragrafo 2º, do CPC. c/c item 5.10.4 do Código de Normas da Egreigia Corregedoria Geral da Justicia. -Adv. Maria Aparecida Piveta Carato e ADEMIR SIMOES-

43.-IMISSAO DE POSSE-767/2000-BANCO BRADESCO S/A. x LOURDES MARIA BARBALHO PONTES e outros -Manifestem-se os interessados sobre os officios juntados aos autos. -Adv. Jorge Durval da Silva e Patricia Rohn-

44.-MONITORIA-175/2001-CASA VISCARDI S/A. COM. E IMP. x SINDAEL - SIND. AGUA E ESGOTO DE LONDRINA

NA E REGIAO -Recebo o recurso, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra-razoes. -Adv. Luiz Lopes Barreto, Tania Valeria de Oliveira Oliver-

45.-ARROLAMENTO-329/2001-MARTINHA KOYAMA ARTILHA RORIGUES x JOSE SALIN ARTILHA RODRIGUES - ESPOLIO -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Antonio Fidelis-

46.-RESCISAO DE CONTRATO -(ORD.)-433/2001-COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB LD x ROBERTO FERREIRA PIRES e outros -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justicia. -Adv. Ludmeire Camacho Martins, Denise Teixeira Rebelo Maia-

47.-ANULACAO ATO JURIDICO-864/2001-MARIA DE LOURDES CAMARA x JOSE PADILHA DE SOUZA -As partes sao legitimas e estao bem representadas...DECLARO SANEADO O PROCESSO. Em saneador, fixo como pontos controvertidos... Para comprovacao do alegado, defiro a producao de prova pericial grafotecnica e oral, atraves de depoimento pessoal da autora e inquiricao de testemunhas. Oficie-se o D. Diretor do Instituto de Criminalistica de Londrina para apresentar os nomes dos peritos e narrar o procedimento para realizacao do exame, com expressa mencao ao fato da autora ser beneficiaria da gratuidade. Apresentacao de quesitos pelas partes no prazo comum de dez dias... Designo desde logo o dia 04 de MAIO de 2004, as 13:30 horas a realizacao da audiencia de instrucao e julgamento. A prova oral sera realizada independentemente da ultimacao da pericia. O rol de testemunhas devera ser apresentado ate o dia 13 de ABRIL DE 2004. Devem as partes interessadas retirar documentos. -Adv. Celina Kazuko Fujioka Mologni e LINEU PEDRO SPAGOLLA-

48.-MONITORIA-25/2002-M.B.V.A.L. x T.T.E. -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justicia. -Adv. Ana Paula Delgado de Souza-

49.-CAUTELAR INOMINADA-417/2002-RONALD IRINEU PALEARI x TECNOMOLDE FER. TEC. EM MOLDES E INJ. PLASST. LTDA -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Marcelo de Lima Castro Diniz-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-420/2002-MOINHO DE TRIGO ARAPONGAS LTDA. x OTAVIANO MOREIRA MARTINS -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Orlando Amaral Miras-

51.-CAUTELAR INOMINADA-477/2002-ANA MAIRA AGUIAR HRUSCHKA x LUIZ ERNANI GOIS FILHO -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Daniela Aguiar Hruschka Nogueira-

52.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-497/2002-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x APARECIDA SILVEIRA FRANCA e outros -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Leila Denise Velasque Cruz e Jose Roberto dos Santos-

53.-ACAO DE COBRANCA-ORD.-791/2002-ALEXANDRE ANDRADE ADDARIO e outros x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro a cota ministerial de fls. 809. Apresentem os autos, em 10 (dez) dias, copia das Leis Municipais N°s 8.037/99 e 9.729/02, bem como do Decreto Municipal N° 391/01. Apresente o reu, em 10 (dez) dias, copia da Lei Organica do Municipio de Londrina e os documentos de arrecadacao fiscal nos exercicios de 2001/2002. -Adv. CARLOS ALBERTO MARI-CATO e Carlos Roberto Scalassara-

54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-819/2002-INS-TITUICAO COM. DE CREDITO DE LDA-CASA DO EMPREEN x GF COBRANCAS LTDA e outros -(...) 2-INDEFIRO o item b do pedido de fls. 77, uma vez que a intimacao da penhora deve ser pessoal... 3-Expeca-se carta precatória para a Comarca de Maringa-PR... Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Paulo Cesar Chanan Silva-

55.-INVENTARIO-883/2002-BENEDITA ERNESTO TEIXEIRA x SEBASTIAO ALVES TEIXEIRA ESP. DE: -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Juliano Tomanaga-

56.-ACAO DE COBRANCA - (SUMARIO)-915/2002-COND. RESIDENCIAL AMERICA DO SUL I x ORANDI MARCIO VALENTIM -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Fernando Jose Mesquita e Ana Estela Vieira Navarro-

57.-NOTIFICACAO-23/2003-BANCO DO BRASIL SA x LUIZ DAVILA GHELERE OLIVERI -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Jovino Terrin-

58.-ACAO DE INDENIZACAO -(ORD.)-70/2003-ADAO CIRILO DE NOVAIS e outros x EDITORA CRT VIVER E VIVER e outros -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Sonia Aparecida Yadomi-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-121/2003-ANA MARIA BORGES PASTERNAK x COND. SAN FRANCIS TOWER -Recebo o recurso, em seu efeito devolutivo. Ao apelado para oferecer, em 15 (quinze) dias, suas contra-razoes. -Adv. MARCIO AUGUSTO BARREIROS GARCIA-

60.-REVISAO CONTRATO -(ORDINARIO)-161/2003-ROGERIO PAULO MULLER FERNANDES e outros x BANCO ITAU S/A. -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Tania Valeria de Oliveira Oliver-

61.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-295/2003-FARMACIA TABAJARA LTDA x A SOBRAFER - FERRAMENTAS, TUBOS E ACESSORIOS IND.L -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Jose Luiz Nogueira Costa-

62.-REPETICAO DE INDEBITO-433/2003-LAZARA MARIA CARVALHO OLIVEIRA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Deve a autora juntar copia da Lei Municipal N° 7.303, de 30.12.1997 (art. 337 do CPC) e retirar documentos. -Adv. Maria Elizabeth Jacob-

63.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-470/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A. x HELIO NUNES PIRES -Em razao do teor da certidao da escritania de fls. 31-verso, foi expedida carta precatória, deixando de expedir edital em determinacao as fls. 31, uma vez que foi verificado que o executado reside na Comarca de Maringa-PR. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Lauro Fernando Zanetti, Jose Valmir Zambrim-

64.-MONITORIA-661/2003-IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA x ASSOCIACAO DOS FUNC. DE IRMAOS LOPES-AFIL -Informem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se o acordo noticiado as fls. 191/192 tambem faz referencia a reconvencao apresentada pela re. -Adv. Augusto Jose Bittencourt, Elvis Bittencourt, Verginia Bernardo Jorge, Patricia Francisco de Souza, Jose Carlos Martins Pereira e Luiz Carlos do Nascimento-

65.-DEPOSITO-686/2003-BANCO PANAMERICANO SA. x LUIZ CARLOS DA SILVA - 1-Defiro a conversao da presente acao em acao de Busca e Apreensao. 2-(...) 3-Cite-se o requerido... 4-Defiro o bloqueio... 5-Indefiro os demais pedidos de fls. 23, em razao da nitida inoportunidade r falta de previsao legal. Os pedidos de decretacao de prisao e beneficios do art. 172 do CPC serao oportunamente analisados. Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justicia e retirar documento. -Adv. Nelson Paschoalotto-

66.-PRESTACAO DE CONTAS-792/2003-JOSE CARLOS SANTOS SALLES x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justicia. -Adv. Jair Antonio Wiebelling-

67.-CAUTELAR INOMINADA-808/2003-RICARDO TERKELLI DE SOUZA x BANCO FININVEST SA -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Rafael Rossi Ramos-

68.-REVISAO CONTRATO -(ORDINARIO)-880/2003-CASIO JOSE DA SILVA x ITAUCARD ADM. DE CARTOES DE CREDITO E IMOB. LTDA -...DEFIRO liminarmente, inaudita altera pars,o pedido formulado pela parte para determinar que o banco reu se abstenha de levar a inscricao junto a orgaos de protecao ao credito o nome do autos... O descumprimento da medida implicara em multa diaria em favor do autor no valor de R\$1.000,00... Cite-se o reu... Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Israel Massaki Sonomyia-

69.-REINTEGRACAO DE POSSE-994/2003-ROBERTO RIVELINO FIGUEREDO GIMENES e outros x JONAS LIAS-CHU FILHO e outros -Defiro o pedido de assistencia judiciaria gratuita mediante simples pedido. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Angela Karina Chirnev Pedotti-

70.-ACAO DE COBRANCA - (SUMARIO)-995/2003-COND. EDIFICIO BARAO DO RIO BRANCO x JAIRO PIMENTA MONTANS -Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Fernanda Arantes Mansano e Wilson Leite de Moraes-

71.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1008/2003-MOINHO CARLOS GUTH SA x JR. GOULART E CIA LTDA -(...) 3-A autorizacao para a realizacao de atos processuais na forma do art. 172 do CPC sera apreciada posteriormente. Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justicia. -Adv. Marcus Aur,lio Liogi-

72.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1027/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x MAURICIO DE OLIVEIRA -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justicia. -Adv. Nelson Paschoalotto e Vantuir Amilsson Guimaraes-

73.-MONITORIA-1038/2003-GRUPO EDUCACIONAL UNIVERSITARIO SC LTDA x ANTONIO CARLOS MORITA -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justicia. -Adv. Rejane Okano Rillo-

74.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1042/2003-SUDAMERICANA DE FIBRAS S/A. x INDUSTRIA CARAMBEI S/A. -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justicia. -Adv. Edson Jose Caalbor Alves-

75.-ACAO DE INDENIZACAO -(ORD.)-1047/2003-DORALICIO PAULO DA SILVA x BANCO ITAU S/A. -Defiro os beneficios da assistencia judiciaria gratuita mediante simples pedido. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Ricardo Domingues Brito-

76.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1048/2003-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x ROMILDA MARCONDES DE MORAES - (...) 3-A autorizacao para a realizacao de atos processuais na forma do art. 172 do CPC sera apreciada posteriormente. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Ricardo Laffranchi-

77.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1049/2003-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x JOSE CARLOS DE GOUVEIA -(...) 3-A autorizacao para a realizacao de atos processuais na forma do art. 172 do CPC sera apreciada oportunamente. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Roberto Laffranchi-

78.-EXECUCAO DE HIPOTECA-1050/2003-COMPANHIA DE HABITACAO DE LONDRINA - COHAB LD x MARIA EULINA PEREIRA ALVES e outros -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justicia. -Adv. Edson Evangelista da Silva-

79.-DECLARATORIA-1056/2003-JOUBERT RIBEIRO DE

ALENCAR x ALFI - IND. E COM. DE ROUPAS LTDA e outros -(...) 2-Nao autorizo, por agora, a realizacao de atos processuais no horario diferenciado do art. 172, porque inexistente motivacao. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Sidney Francisco Gazola Junior-

80.-RESCISAO DE CONTRATO -(ORD.)-1059/2003-EVANDRO FERREIRA TAVARES x MAVILLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e outros -INDEFIRO o pedido de gratuidade em razao do valor do bem objeto do contrato, circunstancia que afasta a condicao de miserabilidade contemplada na lei N° 1060/50. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Cristiane Bergamin Morro-

81.-REPETICAO DE INDEBITO-1073/2003-TEREZA YUMIKO NAKASHIMA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro por ora os beneficios da assistencia judiciaria gratuita, mediante simples pedido (despacho de fls. 16). Sobre a contestacao e documentos que a acompanha, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. -Adv. Maria Elizabeth Jacob-

82.-REPETICAO DE INDEBITO-1077/2003-ELISETE SOARES SANCHES x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro por ora, os beneficios da assistencia judiciaria gratuita, mediante simples pedido (despacho de fls. 17). Sobre a contestacao e documentos que a acompanha, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. -Adv. Maria Elizabeth Jacob-

83.-REPETICAO DE INDEBITO-1087/2003-TEREZA LIMA DE SOUZA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro por ora os beneficios da assistencia judiciaria gratuita, mediante simples pedido (despacho de fls. 17). Sobre a contestacao e documentos que a acompanha, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. -Adv. Maria Elizabeth Jacob-

84.-REPETICAO DE INDEBITO-1100/2003-ALECIO MONICO x MUNICIPIO DE LONDRINA -Defiro por ora os beneficios da assistencia judiciaria gratuita, mediante simples pedido (despacho de fls. 16). Sobre a contestacao e documentos que a acompanha, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. -Adv. Maria Elizabeth Jacob-

85.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1181/2003-AIRTON MENEGUIN x VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA - Sobre a nomeacao de bens a penhora, manifeste-se o exequente. -Adv. Sergio Antonio Meda-

86.-INDENIZACAO-47/2004-REGINA MARIA AMANCIO x SALVADOR FRANCISCO -Defiro, por ora, os beneficios da assistencia judiciaria gratuita, mediante simples pedido. Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. Soraia Araujo Pinholato-

87.-REVISAO CONTRATO -(ORDINARIO)-48/2004-EDNA ALVES DA CRUZ SANTOS e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. e outros -(...) Circunscrito ao exposto, nao demonstrados os requisitos legais pertinentes (art. 273 do CPC), INDEFIRO o pedido de tutela antecipada formulados na inicial. A decisao da inversao do onus da prova sera efetivada na fase de saneamento. apos oferta da contestacao, oportunidade em que se podera aquilatar o efetivo controvertido dos autos. Nao se vislumbra, por outro lado, obice em se determinar, nos termos do art. 355, do CPC, que o reu, por ocasio da oferta da contestacao, proceda a juntada dos documentos que lastreiam o contrato entre as partes. Ao contrario, a medida se recomenda, porquanto se trata de providencia que visa esclarecer pontos relevantes da demanda. Cite-se o reu, na forma da lei... Deve a parte interessada retirar documentos. -Adv. EDSON ALVES DA CRUZ-

88.-EMBARGOS A EXECUCAO-53/2004-MUNICIPIO DE LONDRINA x GILBERTO CARDOSO -Inicialmente, preparem-se as custas. -Adv. Carlos Roberto Scalassara-

89.-CARTA PRECATORIA-119/2003-Oriundo da Comarca de SAO PAULO-SP - 17§ V. CIVEL -JONAS BIRGER x BNC CONSULTORIA DE NEGOCIOS E FINANÇAS SC LTDA - Manifestem-se os interessados sobre a certidao do Sr. Oficial de Justicia. -Adv. Sylvio Francisco Antunes Filho-

90.-CARTA PRECATORIA-169/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR - 18§ V. CIVEL -BANCO CITIBANK S.A x SITESE - SISTEMAS DE SEGURAN:CA SC LTDA e OUTROS -Manifestem-se os interessados sobre a certidao do Sr. Oficial de Justicia. -Adv. Carlos Fernando Correa de Castro-

Comarca De Londrina - PR
1 - Vara De Familia E Anexos
Celia Garcia Da Silva
Relaçao N° 04/2004
Fabiana Leonel Ayres Bressan

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Abraham Lincoln De Souza	0016	000956/2003
Ademir Simoes	0096	003029/2003
Adriana Mateus Marcal	0028	001461/2003
Agenor D. Lovato Cogo Jr.	0071	002560/2003
	0008	000524/2003
	0056	002200/2003
Alvino Aparecido Filho	0015	000864/2003
Andrea De Monteiro Munhoz	0068	002472/2003
Antonia Maria Da Costa	0019	001082/2003
Antonio Carlos Cantoni	0095	003024/2003
Antonio Francisco Da Silv	0089	002953/2003
Arivaldy Rosaria Stela Al	0047	001983/2003
Caio Celso Nogueira De Al	0054	002086/2003
Cecilia Inacio Alves	0067	002412/2003
	0031	001580/2003
Celia Mollica Villar	0087	002943/2003
Celina Kazuko Fugioka Mol	0086	002938/2003

Cintia Fernanda Lazarin	0036	001738/2003
Claudia Maria Tagata	0080	002826/2003
	0060	002301/2003
	0044	001875/2003
Cleusa Chimentao	0006	000422/2003
Clovis Rodrigues	0036	001738/2003
Daniel Messias Mendes	0013	000812/2003
Despina Athanasio Perusso	0046	001970/2003
Edson Jose Vianna	0075	002713/2003
Eliana Alves De Moraes	0034	001730/2003
Fernanda De Souza Rocha	0055	002162/2003
Gilcimary R. Souza	0017	001001/2003
Giselle Amorin Costa	0078	002772/2003
Hilton Antonio Mazza Pava	0042	001830/2003
	0011	000692/2003
Iara Costa Neves Caio	0073	002624/2003
Inaja Maria Da Conceicao	0072	002566/2003
Ivan A. Pegoraro	0035	001735/2003
Jackson Romeu Ariukudo	0093	003012/2003
Jose Luiz Nogueira Costa	0061	002325/2003
Jose Roberto Reale	0005	000415/2003
	0052	002056/2003
Jose Roberto Sapateiro	0099	000048/2004
Jose Teodoro Alves	0043	001836/2003
Juliara Aparecida Goncalv	0027	001443/2003
	0079	002822/2003
Lidia Wolcov	0062	002333/2003
Luiz Antonio Sartori	0055	002162/2003
Marcelino Bispo Dos Santo	0058	002278/2003
Marcello Pereira Costa	0002	000030/2003
Marcelo Constantino Malag	0057	002249/2003
Marcelo Laranjo Quadros	0045	001882/2003
Marcia Teshima	0098	003036/2003
	0041	001820/2003
	0010	000615/2003
Marcio Antonio Miazzo	0038	001794/2003
Marcio Domingos Alves	0049	001994/2003
Marco Antonio De Andrade	0076	002714/2003
Marcos Daniel V. Ticianel	0091	002958/2003
Marcus Vinicius Bruneti	0091	002958/2003
Maria Antonia Goncalves	0051	002052/2003
	0094	003018/2003
Maria Aparecida Piveta Ca	0063	002364/2003
	0059	002287/2003
	0023	001377/2003
Maria Arlete Bernardi Bim	0033	001663/2003
Maria Do Carmo Pinhatari	0053	002072/2003
Mariano Casanova Thome	0100	000058/2004
Mauricio De Oliveira Carn	0003	000375/2003
Mauro Moro Serafini	0076	002714/2003
Mauro Roberto De Andrade	0084	002908/2003
Nereu Mercer De Lima	0022	001363/2003
Nilton Rodrigues De Santa	0029	001488/2003
Orlando Gomes	0040	001813/2003
Paulo Rogerio Sanches	0009	000598/2003
Pedro Garcia Candido	0069	002536/2003
Raquel Cabrera Borges	0070	002539/2003
Raul Barbi	0062	002333/2003
Ricardo Domingos Brito	0007	000444/2003
Rita De Cassia Ferreira L	0090	002956/2003
	0026	001442/2003
	0037	001750/2003
	0097	003032/2003
	0024	001421/2003
Roberto Carlos Bueno	0025	001424/2003
Roger Piazzalunga	0092	002963/2003
Ronaldo Gomes Neves	0020	001146/2003
Ronaldo Moraes Cosate	0083	002906/2003
Sandro Endrigo De A. Chia	0003	000375/2003
Silvia Benaduce Casella	0021	001227/2003
Simone Andreatti Assuncao	0012	000804/2003
Tania Tamiko Iizuka Pitsi	0085	002929/2003
Valdeci Eleuterio	0018	001072/2003
Vanir Gentil Barbosa	0088	002946/2003
Vera Lucia Antonias Ver	0082	002876/2003
Vitalino Rodrigues Netto	0008	000524/2003
Wagner De Oliveira Barros	0032	001592/2003
	0050	002019/2003
	0048	001988/2003
	0001	002462/2002
	0081	002846/2003
	0066	002409/2003
	0077	002751/2003
	0074	002635/2003
	0030	001560/2003
	0064	002370/2003
	0065	002383/2003
	0039	001808/2003
	0014	000818/2003
	0004	000413/2003
Wilder Sabaini Dos Santos	0017	001001/2003

1.-Execucao De Alimentos-2462/2002-P.S.F. E Outros X L.M.F. -Sobre Certidao De Fls.98vs, Manifesta-Se O Autor. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

2.-Execucao De Alimentos-30/2003-P.H.R.O. E Outros X A.O. -Intime-Se A Parte Autora E Seu Procurador Para No Prazo De 48 Horas Dar Andamento Ao Feito Sob Pena De Extinção.-Adv. Marcello Pereira Costa-

3.-Separacao Judicial Litigiosa-375/2003-C.C.M. X A.M.S.M. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Mauricio De Oliveira Carneiro, Sandro Endrigo De A. Chiaroti-

4.-Separacao Judicial Litigiosa-413/2003-M.L. X E.L.A.O. - Sobre Certidao De Fls.22, Manifesta-Se O Autor. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

5.-Guarda De Menor-415/2003-M.R.D.S. X E.R.S. — Ao(S) Autor(Es) No Prazo Legal.-Adv. Jose Roberto Reale-

6.-Separacao Judicial Litigiosa-422/2003-M.A.G. X J.D.S.G. Sobre Certidao De Fls. 16vs, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal.-Adv. Cleusa Chimentao-

7.-Separacao Judicial Litigiosa-444/2003-N.G.S. X C.G.S. — Manifeste-Se O Autor/Exequente, No Prazo De 05 Dias.—Adv. Ricardo Domingos Brito-

8.-Guarda De Menor-524/2003-S.J.C. X M.J.C. —, -Especifique As Partes No Triduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Vitalino Rodrigues Netto E Agenor D. Lovato Cogo Jr.-

9.-Alimentos-598/2003-D.P.M. E Outros X J.R.M. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 20/02/2004 Às 14:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Paulo Rogerio Sanches-

10.-Execucao De Alimentos-615/2003-D.J.J. E Outros X R.J. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Marcia Teshima-

11.-Separacao Judicial Litigiosa-692/2003-A.M.N.F. X J.C.C.F. -Intime-Se A Parte Autora E Seu Procurador Para No Prazo De 48 Horas Dar Andamento Ao Feito Sob Pena De Extinção.-Adv. Hilton Antonio Mazza Pavan-

12.-Execucao De Alimentos-804/2003-E.B.B. E Outros X A.B.N. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.63vs,Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Simone Andreatti Assuncao-

13.-Separacao Consensual-812/2003-J.E.M.L. E Outros X J. - Sobre Certidao De Fls.29, Manifesta-Se O Autor. -Adv. Daniel Messias Mendes-

14.-Dis. De Sociedade De Fato-818/2003-S.D.I. X D.R.S. — Ao(S) Autor(Es).-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

15.-Execucao De Alimentos-864/2003-G.M.V.B.S. E Outros X G.F.S. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Alvinio Aparecido Filho-

16.-Med. Caut. Busca E Apreensao-956/2003-PR.T.S. X L.A.S. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls., Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Abraham Lincoln De Souza-

17.-Divorcio Direto Litigioso-1001/2003-J.M. X N.M.M. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Gilcimary R. Souza, Wilder Sabaini Dos Santos-

18.-Execucao De Alimentos-1072/2003-N.M.S.O. E Outros X A.F.O. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Valdeci Eleuterio-

19.-Revisional De Alimentos-1082/2003-A.C. X J.M.C. E Outros — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Antonia Maria Da Costa-

20.-Execucao De Alimentos-1146/2003-A.C.S. E Outros X A.R.S.Sobre Certidao De Fls.24vs, Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal. -Adv. Ronaldo Gomes Neves-

21.-Execucao De Alimentos-1227/2003-G.K.M. E Outros X A.M.M. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Silvia Benaduce Casella-

22.-Exoneracao De Alimentos-1363/2003-L.P.C.F. X I.M.C. - Intime-Se A Parte Autora E Seu Procurador Para No Prazo De 48 Horas Dar Andamento Ao Feito Sob Pena De Extinção.-Adv. Nereu Mercer De Lima-

23.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1377/2003-M.G.O. E Outros X A.E.C.L. -Sobre Certidao De Fls.15vs, Manifesta-Se O Autor. -Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

24.-Execucao De Alimentos-1421/2003-C.A. X M.F.B. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

25.-Execucao De Alimentos-1424/2003-C.D. E Outros X R.L.D. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Roberto Carlos Bueno-

26.-Divorcio Direto Litigioso-1442/2003-J.A.D.S.R. X A.R.E. Sobre Certidao De Fls.10 Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal.-Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

27.-Separacao Judicial Litigiosa-1443/2003-I.R.A. X N.L.A. — Ao(S) Autor(Es) No Prazo Legal. -Adv. Juliara Aparecida Goncalves-

28.-Alimentos-1461/2003-L.C. E Outros X P.S.C. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 2(Dois) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 10/08/2004 Às 14:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Manifeste-Se Ainda Sobre O Expediente Devolvido À Fls.23, No Prazo Legal.-Adv. Adriana Mateus Marcal-

29.-Alimentos-1488/2003-W.S.D.S. E Outros X I.B.D.S. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 2/3(Dois Terço) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O

5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 20/09/2004 Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Nilton Rodrigues De Santana-

30.-Divorcio Direto Litigioso-1560/2003-M.R.D. X A.L.D. — Fautulo Ao Autor A Comprovação Do Decurso Do Lapso Temporal Da Separação De Fato Através Da Representação Em 10 Dias De Declarações De Duas Testemunhas Idôneas Com Firma Reconhecida.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

31.-Execucao De Alimentos-1580/2003-P.H.D.S.P. E Outros X P.S.J.P. — Ao(S) Autor(Es) No Prazo Legal. -Adv. Cecília Inacio Alves-

32.-Execucao De Alimentos-1592/2003-N.C.G. E Outros X M.F.G. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

33.-Separacao Consensual-1663/2003-A.D.S.F. E Outros X J. Para Expedicao Do Formal De Partilha, Aguarde -Se O Integral Pagamento Do Imposto Devido. -Adv. Maria Arlete Bernardi Bim-

34.-Execucao De Alimentos-1730/2003-B.V.G.M. E Outros X V.M.Cumpra-Se Integralmente A Autora O Despacho De Fls.06,Em Dez Dias,Sob Pena De Indeferimento.-Adv. Eliana Alves De Moraes-

35.-Duvida-1735/2003-R.P. X J. — Ao(S) Autor(Es).-Adv. Ivan A. Pegoraro-

36.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1738/2003-A.O. E Outros X F.C.L. —, -Reduzo Os Alimentos Provisoriamente A Razao De 2/3 Do Salario Mínimo,Face Os Documentos Acostado A Inicial Dando Conta Dos Atuais Rendimentos Do Autor. Especifiquem As Partes No Triduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Clovis Rodrigues E Cintia Fernanda Lazarin-

37.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-1750/2003-A.L.A. E Outros X O.F.L. Sobre Certidao De Fls.12vs,Manifeste-Se O Autor No Prazo Legal.-Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

38.-Alimentos-1794/2003-R.S.G. E Outros X J.G.L. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 25/06/2004 Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Marcio Antonio Miazzo-

39.-Execucao De Alimentos-1808/2003-D.C.D.S. E Outros X J.B.D.S. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

40.-Divorcio Direto Litigioso-1813/2003-A.M.M. X C.R.C.C. -Intime-Se A Parte Autora E Seu Procurador Para No Prazo De 48 Horas Dar Andamento Ao Feito Sob Pena De Extinção.-Adv. Orlando Gomes-

41.-Alimentos-1820/2003-K.G.M. E Outros X P.C.M. -Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Foi Fixado Alimentos Provisórios Em 40% Do Salario Mínimo Do Requerido. Foi Designado O Dia 09/08/2004 Às 15:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Manifeste-Se Ainda Sobre O Expediente Devolvido Às Fls.12, No Prazo Legal.-Adv. Marcia Teshima-

42.-Alimentos-1830/2003-N.R.A.O. E Outros X M.E.O. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 40% (Quarento Por Cento) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 28/09/2004 Às 14:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Manifeste-Se Ainda Sobre O Expediente Devolvido À Fls.15, No Prazo Legal.-Adv. Hilton Antonio Mazza Pavan-

43.-Exoneracao De Alimentos-1836/2003-I.B.O. X R.A.O. - Sobre Certidao De Fls.18vs Manifesta-Se O Autor. -Adv. Jose Teodoro Alves-

44.-Alimentos-1875/2003-M.G.P. E Outros X M.S.P. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 15/10/2004 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Manifeste-Se Ainda Sobre O Expediente Devolvido À Fls.16, No Prazo Legal.-Adv. Claudia Maria Tagata-

45.-Alimentos-1882/2003-J.B.F. E Outros X M.F. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1(Um) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 15/10/2004 Às 14:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Marcelo Laranjo Quadros-

46.-Guarda De Menor-1970/2003-M.B. X C.O.-Ao Autor. Adv. Despina Athanasio Perusso-

47.-Execucao De Alimentos-1983/2003-H.P.O.J. E Outros X H.P.O. -Intime-Se A Parte Autora E Seu Procurador Para No Prazo De 48 Horas Dar Andamento Ao Feito Sob Pena De Extinção.-Adv. Arivaldy Rosaria Stela Alves-

48.-Alimentos-1988/2003-F.I.P. E Outros X V.P. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S)

Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 24/08/2004 Às 15:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Manifeste-Se Ainda Sobre O Expediente Devolvido À Fls.15, No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

49.-Alimentos-1994/2003-F.O.R.O.S. E Outros X F.B.R.D.S. - Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Marcio Domingos Alves-

50.-Alimentos-2019/2003-S.F.O. E Outros X D.S.O. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 31/08/2004 Às 15:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

51.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-2052/2003-P.J.A. X D.S. -Sobre Certidao De Fls.11vs, Manifesta-Se O Autor. -Adv. Maria Antonia Goncalves-

52.-Guarda De Menor-2056/2003-R.N.M. X J.F.S.B. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Jose Roberto Reale-

53.-Alimentos-2072/2003-R.C.L.O. E Outros X C.D.O. -Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Foi Fixado Alimentos Provisórios Em 40% Do Salario Mínimo Do Requerido. Foi Designado O Dia 20/09/2004 Às 14:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Manifeste-Se Ainda Sobre O Expediente Devolvido Às Fls.17/18, No Prazo Legal.-Adv.Maria Do Carmo Pinhatari Ferreira-

54.-Divorcio Direto Litigioso-2086/2003-A.B.C.L. X H.B.L. - Intime-Se A Parte Autora E Seu Procurador Para No Prazo De 48 Horas Dar Andamento Ao Feito Sob Pena De Extinção.-Adv. Caio Celso Nogueira De Almeida-

55.-Revisional De Alimentos-2162/2003-C.M.S. E Outros X A.G.J. —, -Especifiquem As Partes No Triduo As Provas Que Pretendem Produzir Justificando-As E Em Caso De Produção De Prova Pericial A Disposição Com Os Custos Decorrentes Da Mesma.-Adv. Fernanda De Souza Rocha E Luiz Antonio Sartori-

56.-Sep.Litigiosa C/C Alim. Prov.-2200/2003-A.C.S.B. X V.B. — Ao(S) Autor(Es).-Adv. Agenor D. Lovato Cogo Jr.-

57.-Execucao De Alimentos-2249/2003-A.F.S.N. E Outros X A.F.S.F. -Sobre Certidao De Fls.11vs, Manifesta-Se O Autor. -Adv. Marcelo Constantino Malaguido-

58.-Execucao De Alimentos-2278/2003-E.O. E Outros X J.M.O. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Marcelino Bispo Dos Santos-

59.-Alimentos-2287/2003-R.J.D.C. E Outros X S.C.O.F. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 27/09/2004 Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento.-Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

60.-Separacao Judicial Litigiosa-2301/2003-N.R.F. X A.B.F. - Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Claudia Maria Tagata-

61.-Conv.De Sep.Judicial Em Divor-2325/2003-S.A.B. X S.S. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Jose Luiz Nogueira Costa-

62.-Divorcio Direto Litigioso-2333/2003-A.S.G. X M.I.P.G. - Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Lidia Wolcov, Raul Barbi-

63.-Divorcio Direto Litigioso-2364/2003-J.P.S. X C.P.P.S. - Sobre Certidao De Fls.22vs, Manifesta-Se O Autor. -Adv. Maria Aparecida Piveta Carrato-

64.-Alimentos-2370/2003-G.C. X J.C.L. —Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixados Alimentos Provisórios No Valor De R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 04/10/2004 Às 14:00 Horas Para Realização De Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. - -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

65.-Alimentos-2383/2003-J.D.M.S.A. E Outros X L.S. — Com Assistência Judiciária E Em Segredo De Justiça. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 05/10/2004 Às 14:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Manifeste-Se Ainda Sobre O Expediente Devolvido À Fls.20, No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

66.-Execucao De Alimentos-2409/2003-R.S.C.A. E Outros X A.B.C.A. — Aos Exequentes, No Prazo Legal. - -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

67.-Revisional De Alimentos-2412/2003-P.H.B.N. E Outros X A.N. -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompa-

nham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Cecilia Inacio Alves-

68.-Execucao De Alimentos-2472/2003-W.J.M. E Outros X M.H.M. — Sobre A Justificativa Apresentada E Os Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se Os Exeq•Entes No Prazo Legal.-Adv. Andrea De Monteiro Munhoz-

69.-Separacao Judicial Litigiosa-2536/2003-J.Z. X L.T.V.Z. Indefiro O Pedido De Fls.31/33.Mantenho A Decisao De Fsl.29.-Adv. Pedro Garcia Candido-

70.-Alimentos-2539/2003-D.G.C.M. E Outros X C.C.M. E Outros — Com Assistencia Judiciaria E Em Segredo De Justica. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1,5(Um E Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 22/10/2004 Às 14:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Manifeste-Se Ainda Sobre O Expediente Devolvido À Fls.20, No Prazo Legal.-Adv. Raquel Cabrera Borges-

71.-Separacao Consensual-2560/2003-A.S.M. E Outros X J. — Com Assistencia Judiciaria E Em Segredo De Justica. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 22/10/2004 Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Manifeste-Se Ainda Sobre O Expediente Devolvido À Fls. __, No Prazo Legal.-Adv. Agenor D. Lovato Cogo Jr.-

72.-Oferta De Alimentos-2566/2003-J.C. X W.O.C. E Outros — Com Assistencia Judiciaria E Em Segredo De Justica. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 30%(Trinta) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 25/10/2004 Às 13:30 Horas Para Realização Da Audiência Detentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. Manifeste-Se Ainda Sobre O Expediente Devolvido À Fls.13, No Prazo Legal.-Adv. Inaja Maria Da Conceicao V. Silvest-

73.-Separacao Judicial Litigiosa-2624/2003-A.C.C. X A.M.C. -Designado O Dia 05/11/2004, Às 16:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação.-Adv. Iara Costa Neves Caio-

74.-Investigacao De Paternidade-2635/2003-J.V.S. E Outros X A.B.D. -Sobre Certidao De Fls.21vs, Manifesta-Se O Autor. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

75.-Medida Cautelar Inominada-2713/2003-C.S.B. X I.C.S. - Aos Outros Sobre A Contiduo De Fls.43/56.-Adv. Edson Jose Vianna-

76.-Adocao-2714/2003-M.J.F. E Outros X J. — Ao(S) Autor(Es)Para Que Cumpra A Cota Ministerial De Fls.20/21, Em 10 Dias.-Adv. Marco Antonio De Andrade Campanelli E Mauro Moro Serafini-

77.-Execucao De Alimentos-2751/2003-H.G.P. E Outros X J.M.D.P. -Sobre A Certidão Negativa Do Sr. Oficial De Justiça Às Fls.15, Manifeste-Se O Autor/Exequente No Prazo Legal.-Adv. Wagner De Oliveira Barros-

78.-Eslarecimento-2772/2003-M.F.N. X J. -Ao Autor Para No Prazo De 10 Dias Emendar A Inicial,Passando A Constar O Nome Da Procuradora Dra. Rosangela Miya No Polo Passivo Da Acao,Sob Pena De Indeferimento. -Adv. Giselle Amorin Costa-

79.-Dis. De Sociedade De Fato-2822/2003-F.P.G. X J.M.S. - Emende O Autor A Inicial No Prazo De 10 Dias,Juntando Procuracao Para Representacao Em Juizo , Sob Pena De Indeferimento.-Adv. Juliara Aparecida Goncalves-

80.-Divorcio Direto Consensual-2826/2003-D.E.S. E Outros X J.Faculta Ao Intessado A Comprovacao Do Decurso Do Lapso Temporal Da Separaco De Fato, Atraves Da Apresentacao Em 10 Dias, De Declaracoes Circunstanciadas De 02 Testemunha Idoneas Com Firma Reconhecida.-Adv. Claudia Maria Tagata-

81.-Divorcio Direto Consensual-2846/2003-M.C.A. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso Do Prazo De 30 Dias,Para As Partes Comparecerem Em Cartorio A Fim De Ratificarem O Pedido Inicial.Decorrido O Prazo Sem Manifestacao Das Partes, Ao Arquivo. -Adv. Wagner De Oliveira Barros-

82.-Embargos A Execucao-2876/2003-J.S. X V.H.D.S.S. E Outros — Despacho De Fls. 62 “.I - Recebo Os Embargos Para Discussão De Consequencia Suspendo O Curso Da Execucao. II - Aos Embargados Para No Apresentar Conta Razoes No Prazo De 10 Dias.”. -Adv. Vera Lucia Antoniassi Veronez-

83.-Divorcio Direto Consensual-2906/2003-I.M.S.C. E Outros X J. — Aguarde-Se O Prazo De 30 Dias Para O Comparecimento Do Casal A Fim De Retificar Os Termos Do Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestacao Das Partes, Ao Arquivo. —Adv. Ronaldo Moraes Cosate-

84.-Divorcio Direto Consensual-2908/2003-S.D.S.E. E Outros X J. —Faculto Ao Autor A Comprovação Do Decurso Do Lapso Temporal Da Separação De Fato Através Da Representação Em 10 Dias De Declarações De Duas Testemunhas Idôneas Com Firma Reconhecida.-Adv. Mauro Roberto De Andrade Aguilera-

85.-Separacao Consensual-2929/2003-P.H.M.D.S. E Outros X J. — Aguarde-Se O Prazo De 30 Dias Para O Comparecimento Do Casal A Fim De Retificar Os Termos Do Pedido

Inicial.Decorrido O Prazo, Sem Manifestacao Das Partes, Ao Arquivo.—Adv. Tania Tamiko Iizuka Pitsilos-

86.-Separacao Consensual-2938/2003-W.D. E Outros X J. — Aguarde-Se O Prazo De 30 Dias Para O Comparecimento Do Casal A Fim De Retificar Os Termos Do Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestacao Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Celina Kazuko Fugioka Mologni-

87.-Alimentos-2943/2003-F.E.F.S. X M.N.F.S. E Outros -Sobre A Contestação E Documentos Que A Acompanham, Manifeste-Se O(A) Autor (A) No Prazo Legal.-Adv. Celia Mollica Villar-

88.-Sep.Litigiosa C/C Alim. Prov.-2946/2003-E.L.B.B. X J.C.B.F. -Emende O Autor A Inicial No Prazo De 10 Dias, Com A Juntada Dos Documentos Indispensaveis Para Propositura Da Acao.-Adv. Vanir Gentil Barbosa-

89.-Investigacao De Pat.C/C Alim.-2953/2003-G.E.P. E Outros X M.F.B.M. E Outros -Sobre Certidao De Fls.26, Manifesta-Se O Autor. -Adv. Antonio Francisco Da Silva-

90.-Estituciao Do Patrio Poder-2956/2003-C.A.L. X J.M.R. Emende O Autor A Inicial Em 10 Dias Sob Pena De Indeferimento, Para Que Passe A Figurar Tambem No Polo Passivo Da Demanda O Menor Felipe Deivid Ramos, Cuja Paternidade Civil E Contestada , Uma Vez Que A Sentença A Ser Prolatada No Feito Eventualmente Afetara Direito Seu.-Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

91.-Embargos A Execucao-2958/2003-J.N.O. X J.N.O.F. E Outros — Despacho De Fls. 08 “.I - Recebo Os Embargos Para Discussão De Consequencia Suspendo O Curso Da Execucao. II - A Embargada Para No Prazo De 10 Dias. -Adv. Marcus Vinicius Bruneti E Marcos Daniel V. Ticianelli-

92.-Revisional De Alimentos-2963/2003-M.A.M.S. X P.V.A.S. E Outros -Sobre Certidao De Fls.13, Manifesta-Se O Autor. -Adv. Roger Piazzalunga-

93.-Divorcio Direto Consensual-3012/2003-T.X.S.S. E Outros Xj.Aguarde -Se O Decurso Do Prazo De 30 Dias, Para As Partes Comparecerem Em Cartorio A Fim De Ratificarem O Pedido Inicial.Decorrido O Prazo, Sem Manifestacao Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Jackson Romeu Ariukudo-

94.-Divorcio Direto Consensual-3018/2003-R.A.M. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso Do Prazo De 30 Dias,Para As Partes Comparecerem Em Cartorio A Fim De Ratificarem O Pedido Inicial.Decorrido O Prazo Sem Manifestacao Das Partes, Ao Arquivo. -Adv. Maria Antonia Goncalves-

95.-Divorcio Direto Consensual-3024/2003-G.C.C. E Outros X J. -Aguarde-Se O Decurso Do Prazo De 30 Dias,Para As Partes Comparecerem Em Cartorio A Fim De Ratificarem O Pedido Inicial.Decorrido O Prazo Sem Manifestacao Das Partes, Ao Arquivo. -Adv. Antonio Carlos Cantoni-

96.-Divorcio Direto Consensual-3029/2003-I.F.N.C. E Outros X J. — Aguarde-Se O Prazo De 30 Dias Para As Partes Comparecerem Em Cartorio Fim De Retificarem O Pedido Da Inicial.Decorrido O Prazo, Sem Manifestacao Das Partes, Ao Arquivo. —Adv. Ademir Simoes-

97.-Execucao De Alimentos-3032/2003-M.V.S. E Outros X A.G.S. Com Assistencia Judiciaria E Em Segredo De Justica .Emende O Autor A Inicial No Prazo De 10 Dias, Sob Pena De Indeferimento,Juntando Aos Autos Decisao Que Fixou Os Alimentos Que Pretende Executar.-Adv. Rita De Cassia Ferreira Leite-

98.-Separacao Consensual-3036/2003-I.S.A.M. E Outros X J. — Aguarde-Se O Prazo De 30 Dias Para O Comparecimento Do Casal A Fim De Ratificarem Os Termos Do Pedido Inicial. Decorrido O Prazo, Sem Manifestacao Das Partes, Ao Arquivo.-Adv. Marcia Teshima-

99.-Alimentos-48/2004-O.G.F. E Outros X M.A.T.F. — Com Assistencia Judiciaria E Em Segredo De Justica. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 13/12/2004 Às 15:00 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. -Adv. Jose Roberto Sapateiro-

100.-Alimentos-58/2004-N.L.D.S. E Outros X R.A.D.S. — Com Assistencia Judiciaria E Em Segredo De Justica. Fixado Os Alimentos Provisórios Em 1/2(Meio) Salário(S) Mínimo(S) Mensal(Is), A Serem Pagos Pelo Requerido Até O 5º Dia Útil De Cada Mês. Designado O Dia 13/12/2004 Às 15:30 Horas Para Realização Da Audiência De Tentativa De Conciliação, Instrução E Julgamento. -Adv. Mariano Casanova Thome-

Maringá

**COMARCA DE MARINGA - 1ª VARA CIVEL
RELACAO Nº 01/2004
JUIZ DE DIREITO: MARIO SETO TAKEGUMA**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO ANTONIO DA SILVA	0149	000536/2000
ADEMIR PENHA	0033	000480/1996
	0046	000122/1997
ADMIR VIANA PEREIRA	0159	000627/2000
	0561	000740/2003
ADRIANE GUASQUE	0619	000262/2003
ADRIANO FERNANDES FERREIRA	0497	000567/2003

ADRIANO M. C. RANCIARO	0599	000131/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0518	000633/2003
	0548	000707/2003
	0519	000634/2003
AIRTON KEIJI UEDA	0052	000343/1997
AIRTON MARTINS MOLINA	0028	000035/1996
	0417	000359/2003
ALAERCIO CARDOSO	0060	000213/1998
ALAO GREGORIO DE OLIVEIRA	0108	000737/1999
	0212	000574/2001
	0260	000166/2002

ALBERTO ABRAAO	0098	000443/1999
VAGNER DA ROCHA	0241	000059/2002
ALBERTO JOSE ZERBATO	0193	000363/2001
ALCIDES SIQUEIRA GOMES	0134	000330/2000
	0515	000625/2003
ALECIO TREVISAN	0600	000161/2003
ALESSANDRA TAKAKI	0069	000543/1998
	0085	000107/1999
	0269	000255/2002
ALESSANDRO DE GASPARO PINTO	0239	000010/2002
	0522	000640/2003

ALESSANDRO S. VALLER ZENNI	0011	000352/1993
ALEX PANERARI	0223	000676/2001
ALEXANDRE F. FIORATO	0173	000115/2001
ALEXANDRE FERNANDES DE PAIVA	0380	000233/2003
ALEXANDRE PIMENTEL	0115	000039/2000
	0345	000067/2003
ALEXANDRE VENANCIO	0092	000306/1999
	0182	000231/2001
	0292	000480/2002
	0359	000132/2003
	0530	000665/2003
	0574	000791/2003
	0566	000763/2003
	0580	000390/2001

ALFREDO LEONCIO DIAS NETO	0595	000050/2003
ALICIO MALAVAZZI	0397	000291/2003
ALINE BRAGA	0510	000611/2003
ALINE RODRIGUES	0410	000344/2003
ALVARO MANOEL FURLAN	0621	000272/2003
ANA CLAUDIA PIRAJÁ BANDEIRA	0335	000019/2003

ANADIR APARECIDA	0254	000120/2002
CHIOZINI VAGETTI	0172	000111/2001
ANGELA HERTEL MALUCELLI	0072	000599/1998
ANGELA MARIA SANCHEZ	0573	000788/2003
ANGELICA SANSON ANDRADE	0493	000557/2003
ANIBAL BIM	0159	000627/2000
ANTONIO C. B. NARANTE	0329	000804/2002
ANTONIO CAMARGO JUNIOR	0213	000578/2001
	0279	000361/2002
ANTONIO CARDIN	0592	000023/2003
ANTONIO CARLOS B. NARENTE	0174	000133/2001
	0500	000583/2003
	0404	000326/2003
ANTONIO CARLOS JORGE LEITE	0194	000393/2001
	0607	000222/2003
	0341	000061/2003
ANTONIO CARLOS MENEGASSI	0091	000292/1999
ANTONIO ELSON SABAINI	0120	000089/2000
	0133	000318/2000
	0155	000561/2000
	0166	000015/2001
	0184	000248/2001
	0231	000718/2001
	0278	000339/2002
	0346	000068/2003
	0392	000263/2003
ANTONIO JOSE GENERAL	0482	000527/2003
ANTONIO LORENZONI NETO	0428	000391/2003
ANTONIO LUIZ DE JESUS	0202	000503/2001
	0463	000486/2003
ANTONIO MOURA BORGES	0617	000259/2003
ANTONIO RAMALHO XAVIER	0053	000388/1997
	0421	000366/2003
APARECIDA SIDNEIA DA SILVA	0212	000574/2001
APARECIDO MARTINS PATUSSI	0154	000560/2000

MATIAS FERNANDES	0232	000721/2001
	0414	000353/2003
ARNALDO ROMUALDO MARTINS	0244	000070/2002
ARY LUCIO FONTES	0527	000656/2003
	0535	000677/2003
	0556	000727/2003
	0557	000728/2003
AURELIA CALSAVARA TAKAHASHI	0576	000010/2004
	0578	000030/2004
BEATRIZ T. DA SILVEIRA	0531	000666/2003
BENEDITO F. DE CARVALHO	0142	000438/2000
	0136	000344/2000
BLAMIR BONADIMAN MACHADO	0501	000587/2003
BLAS GOMM FILHO	0181	000226/2001
	0083	000087/1999
	0593	000027/2003
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	0075	000698/1998
	0086	000124/1999
	0211	000557/2001
	0231	000718/2001
	0320	000732/2002
	0344	000065/2003
	0378	000229/2003
	0395	000281/2003
	0419	000362/2003
	0452	000449/2003
	0523	000647/2003
CALISTO VENDRAME SOBRINHO	0241	000059/2002
	0307	000602/2002
	0473	000508/2003
CARLOS ALBERTO C. DE LUCENA	0456	000465/2003
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	0480	000520/2003
CARLOS ALEXANDRE MORAES	0469	000502/2003

CARLOS EDUARDO	0571	000781/2003
CARVALHO DA SILVA	0013	000217/1994
CARLOS FERNANDO UZELOTTO	0341	000061/2003
	0230	000717/2001
CARLOS GUTINIK	0513	000618/2003
CARLOS JOSE SEBRENSKI	0177	000194/2001
CARLOS P. PAIXAO	0070	000558/1998
CARLOS YOSHIIRO SAKIYAMA		
CARMEN LUCIA		
VILLACA DE VERON	0487	000543/2003
CAROLINA DE FREITAS		
BARBOSA DOMIT	0455	000456/2003
	0454	000455/2003

CAROLINA KANTEK		
GARCIA NAVARRO	0484	000531/2003
CASSIA DENISE FRANZOI	0179	000202/2001
	0394	000278/2003
	0333	000014/2003

CASSIA REGINA		
FAVORETTO VALEBOM	0277	000335/2002
CATARINA APARECIDA CABRIOTTI	0351	000106/2003
CELIA ARRUDA FERNANDES	0157	000578/2000
	0191	000335/2001
	0455	000456/2003
	0454	000455/2003
	0488	000544/2003
CELSO DA MOTA FERNANDES	0117	000070/2000
	0386	000245/2003
	0450	000443/2003
CELSO PIRATELLI	0489	000548/2003
	0546	000705/2003
CELSO UMBERTO LUCHESI	0428	000391/2003
CESAR AUGUSTO MORENO	0257	000150/2002
	0302	000570/2002

CESAR EDUARDO		
MISAEI DE ANDRADE	0414	000353/2003
	0512	000616/2003
	0376	000226/2003

CHARLES FERNANDO		
N. P. ASSUNÇÃO	0436	000410/2003
CHARLES KENDI SATO	0251	000098/2002
CLAUDINEI CODONHO	0336	000021/2003
CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES	0614	000250/2003
CLEA MARA LUVIZOTTO	0288	000421/2002
	0261	000171/2002
	0322	000742/2002

CLEBER TADEU YAMADA	0439	000430/2
---------------------	------	----------

ELSA C. A. DA S.		JOANI RADUY	0105	000685/1999	LAUDO ALVES PICANCO	0032	000407/1996	MARCUS E. PERES DA SILVA	0533	000672/2003	
C. G. MARCHIOTTO	0162	000669/2000	JOAO ANGELO LEONARDI	0019	000349/1995	LARI CESAR BITTENCOURT	0067	000444/1998	MARIA ALICE CASTILHO DOS	0162	000669/2000
ELSON DE SOUSA FONSECA	0486	000535/2003	JOAO BATISTA DA SILVA	0256	000127/2002	LAURICIA PELEGRINI JUNIOR	0044	001187/1996		0311	000692/2002
ELVIS BITTENCOURT	0611	000234/2003	JOAO BATISTA DOS ANJOS	0339	000050/2003		0068	000529/1998		0358	000127/2003
ELVIS GIMENES	0256	000127/2002	JOAO E. RESNER VIEIRA	0324	000763/2002		0131	000300/2000	MARIA ANGELA B. DA SILVA	0110	000753/1999
ELZA MAURICIO	0565	000758/2003	JOAO LUIZ AGNER REGIANI	0559	000735/2003	LAURINDO GOBI	0178	000195/2001		0335	000019/2003
ELZA MEGUMI IIDA	0413	000352/2003	JOAQUIM JOSE VASCONCELOS	0608	000223/2003	LECIR MARIA SCALASSARA	0090	000263/1999	MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA	0029	000041/1996
EMANUELLE TOMITAO	0491	000555/2003	JOAQUIM MARIANO				0429	000394/2003	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	0145	000464/2000
ENI DOMINGUES	0192	000361/2001	P. CARVALHO NETO	0004	000277/1990		0497	000567/2003		0265	000225/2002
EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA	0063	000278/1998		0101	000538/1999		0477	000513/2003	MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI	0027	000009/1996
	0104	000667/1999		0157	000578/2000		0514	000623/2003		0135	000340/2000
EVANDRO DE				0208	000541/2001		0526	000655/2003		0150	000539/2000
ANDRADE RODRIGUES	0256	000127/2002		0226	000691/2001	LELIS VIEIRA DOS SANTOS	0114	000014/2000		0509	000602/2003
FABIAN LENZI NERBASS	0618	000260/2003	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOVATO	0460	000481/2003		0235	000742/2001		0362	000146/2003
FABIANA ARAUJO TOMADON	0398	000295/2003	JOSE ALBERTO RODRIGUES	0384	000241/2003		0234	000734/2001		0587	000108/1999
FABIANA VANESSA			JOSE BEJAMIM MAIA PASTRELO	0029	000041/1996		0356	000122/2003	MARIA GORETI SBEGHEN	0540	000690/2003
ACHY DE ALMEIDA	0123	000165/2000	JOSE BUZATO	0240	000054/2002		0481	000522/2003	MARIA IZABEL W. DE PAULA	0560	000737/2003
FABIO ALEX SGOBERO	0095	0000414/1999		0280	000367/2002	LEONARDO AUGUSTO GENARI	0343	000064/2003	MARIA JUSTINA FERNANDES	0099	000489/1999
FABIO ALEXANDRO PEREZ	0276	000329/2002	JOSE CARLOS KMITA RIBEIRO	0312	000698/2002	LEONORA VIEIRA MELO RAMALHO	0122	000144/2000	MARIA LUIZA BACCARO	0517	000632/2003
FABIO LUIZ DA CUNHA	0423	000377/2003	JOSE CARLOS VIEIRA	0367	000184/2003	LOURIVAL PEREIRA DE CAMPOS	0281	000372/2002	MARIA REGINA VIZIOLI	0268	000249/2002
FABIO MASSAO M. NAVARRETE	0236	000746/2001	JOSE CICERO DE OLIVEIRA	0206	000532/2001	LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS	0435	000409/2003		0309	000634/2002
	0306	000597/2002	JOSE FRANCISCO PEREIRA	0377	000227/2003		0130	000253/2000		0360	000137/2003
FARES JAMIL FERES	0023	000654/1995		0024	000948/1995		0147	000512/2000	MARIA VIRGINIA DE PAULA XAVIER	0205	000525/2001
	0073	000618/1998		0022	000562/1995		0134	000330/2000	MARILI RIBEIRO TABORDA	0218	000615/2001
	0143	000454/2000		0020	000524/1995		0200	000487/2001	MARINA ANGELICA ASSIS Z. FURLAN	0570	000793/2003
	0207	000533/2001		0031	000359/1996		0199	000486/2001	MARIO SENHORINI	0342	000063/2003
FATIMA BIGNARDI SANDOVAL	0132	000310/2000		0026	001137/1995		0434	000407/2003	MARLENE C. MARDEGAN	0036	000670/1996
FERNANDO CESAR ROCCO	0511	000615/2003		0043	001106/1996	LUCIANA MARASSI	0037	000740/1996		0437	000413/2003
FERNANDO EDUARDO PRISON	0292	000480/2002		0064	000293/1998	LUCIANA SATIKO NO MENDES	0185	000252/2001	MARLENE TISSEI	0242	000066/2002
FERNANDO JOSE BONATTO	0203	000505/2001		0087	000145/1999		0319	000728/2002	MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA	0148	000525/2000
FERNANDO RIBAS	0127	000217/2000		0106	000688/1999		0318	000724/2002	MARLI SANTOS	0117	000070/2000
FLAVIA ANDREIA DE SOUZA	0267	000231/2002		0103	000653/1999		0317	000723/2002	MARLON FABIO PALADINI	0186	000275/2001
FLAVIANO BELINATI				0125	000187/2000		0316	000720/2002		0416	000357/2003
GARCIA PEREZ	0161	000652/2000		0166	000015/2001		0315	000719/2002	MARÇAL JUSTEN FILHO	0007	000051/1992
	0286	000408/2002		0300	000550/2002		0347	000077/2003	MATEUS BALZANO	0006	000143/1991
	0273	000320/2002		0334	000017/2003		0569	000779/2003	MAURO SOARES DE OLIVEIRA	0314	000706/2002
	0433	000406/2003		0431	000401/2003		0568	000772/2003	MAURO VIGNOTTI	0023	000654/1995
FLORIANO YABE	0183	000238/2001	JOSE GONCALVES MELO NETO	0393	000267/2003	LUCIANA SEZANOWSKI	0247	000089/2002		0181	000226/2001
FRANCISCO OSORIO PORTO	0471	000506/2003	JOSE GONZAGA SORIANI	0464	000488/2003		0264	000218/2002		0143	000454/2000
	0525	000652/2003	JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA	0603	000201/2003		0303	000572/2002		0171	000108/2001
FUAD ESPEL CHEIDA	0256	000127/2002		0605	000209/2003		0544	000701/2003		0216	000599/2001
FULVIO L. S. KAIPERS	0361	000143/2003		0604	000208/2003	LUCIANO TEIXEIRA LEITE	0403	000323/2003	MICHELE PATRICIA ROVARIS	0305	000579/2002
GENTIL GUIDO DE MARCHI	0361	000143/2003		0256	000127/2002	LUCIENE VANIN	0096	000417/1999	MIGUEL A. SARMENTO	0028	000035/1996
GERALDO MOCELLIN	0029	000041/1996		0178	000195/2003		0374	000218/2003	MILTON HIROSHI TAZIMA	0116	000040/2000
GERALDO NILTON KORNEICZUK	0169	000062/2001		0021	000545/1995	LUCIO JOSE RUBIK	0029	000041/1996		0221	000649/2001
	0217	000606/2001		0034	000601/1996	LUDOVICO ALBINO SAVARIS	0100	000499/1999	MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0304	000576/2002
	0268	000249/2002		0042	001068/1996		0536	000682/2003		0361	000143/2003
	0508	000600/2003		0053	000388/1997	LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI	0375	000225/2003	MILTON PLACIDO DE CASTRO	0121	000140/2000
GILBERTO LUIZ QUEROLIN	0006	000143/1991		0170	000082/2001		0388	000249/2003		0189	000332/2001
GILMAR TOMAZ DE SOUZA	0431	000401/2003		0216	000599/2001	LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA	0018	000240/1995		0282	000373/2002
GILSON JOSE DOS SANTOS	0222	000675/2001		0215	000588/2001		0088	000147/1999	MOACIR BORGES JUNIOR	0228	000698/2001
GISELE CRISTINA TOBIAS	0262	000205/2002		0278	000339/2002		0109	000739/1999	NABOR NISHIKAWA	0472	000507/2003
GLAUCIA LUCIANA LUVISON	0014	000676/1994		0275	000325/2002	LUIZ CARLOS MANZATO	0407	000330/2003		0554	000724/2003
GLAUCIO HASHIMOTO	0171	000108/2001		0291	000474/2002	LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES	0012	000077/1994	NARCISO FERREIRA	0126	000211/2000
	0266	000229/2002		0313	000701/2002		0049	000312/1997	NATASHA DE SA GOMES	0245	000074/2002
	0539	000689/2003		0409	000339/2003	LUIZ CARLOS SANCHES	0620	000267/2003	NEI CARVALHO DA SILVA	0187	000307/2001
GYSELE VIEIRA SILVA	0333	000014/2003		0408	000332/2003		0054	000409/1997	NEIDE PEREIRA GREMES	0476	000511/2003
HAMILTON J. OLIVEIRA	0511	000615/2003		0558	000732/2004		0135	000340/2000	NEIDIVO AFONSO	0029	000041/1996
HEBER MARCELO GOMES DA SILVA	0579	000032/2004		0441	000432/2003	LUIZ EDUARDO VOLPATO	0030	000154/1996		0248	000092/2002
HEBERT EGIDIO ASSMANN	0283	000387/2002	JOSE LUIZ NUNES DA SILVA	0458	000467/2003		0041	000996/1996	NELCIDES ALVES BUENO	0189	000332/2001
	0289	000448/2002	JOSE MAREGA	0227	000694/2001		0050	000316/1997	NELSON PASCHOALOTTO	0167	000029/2001
	0367	000184/2003		0321	000741/2002		0057	000084/1998	NEREIDA G. M. SABAINI	0219	000619/2001
	0550	000714/2003	JOSE MIGUEL GIMENEZ	0154	000560/2000		0077	000721/1998	NESTOR TEODORO DA SILVA	0440	000431/2003
HELENO GALDINO LUCAS	0140	000430/2000		0310	000635/2002		0258	000155/2002	NEUSA MARIA CANDIDO	0457	000466/2003
	0197	000426/2001		0430	000397/2003		0326	000778/2002		0426	000385/2003
HELESSANDRO LUIS TRINTINALIO	0580	000390/2001	JOSE PASCOAL PIRES MACIEL	0010	000454/1992		0415	000356/2003		0505	000591/2003
HELIO DOMINGOS	0078	000001/1999	JOSE PLINIO SILVA	0039	000869/1996	LUIZ MANRIQUE	0502	000588/2003		0427	000386/2003
	0350	000102/2003		0065	000349/1998	MAGDA LUIZ RIGODANZO EGGER	0004	000277/1990	NILZA S. FERREIRA DA SILVA	0388	000249/2003
	0198	000473/2001		0104	000667/1999		0218	000615/2001	NIVALDO ANTONIO FONDAZZI	0255	000125/2002
HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA	0242	000066/2002		0112	000777/1999	MAGDA LUIZA R. EGGER	0267	000231/2002		0479	000517/2003
	0465	000489/2003		0133	000318/2000	MANOEL R. LEITE JUNIOR	0337	000034/2003	NIVALDO PAULO DA ROSA	0191	000335/2001
HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JR	0137	000347/2000		0196	000414/2001	MARA REGINA PORCELANI	0461	000482/2003		0455	000456/2003
	0537	000687/2003		0253	000113/2002		0445	000438/2003		0454	000455/2003
	0380	000233/2003		0301	000552/2002		0444	000437/2003	NOBUO NISHIMOTO	0237	000756/2001
IDILIO BERNARDO DA SILVA	0061	000245/1998		0299	000548/2002		0449	000442/2003		0470	000503/2003
	0146	000498/2000		0297	000532/2002		0446	000439/2003	NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR	0225	000680/2001
	0564	000754/2003		0296	000531/2002		0447	000440/2003	ODAIR MARIO BORDINI	0064	000293/1998
ILDO EUGENIO B. CHIATTONE	0144	000461/2000		0294	000522/2002		0443	000436/2003		0139	000429/2000
IRAN NEGRAO FERREIRA	0030	000154/1996		0381	000234/2003	MARCELA RODRIGUES MONTALVAO	0448	000441/2003	ODAIR VICENTE MORESCHI	0090	000263/1999
IRANA MOREIRA DA FONSECA	0156	000566/2000		0486	000535/2003	MARCELO COSTA	0483	000529/2003		0138	000412/2000
IRINEU CHIQUETO JUNIOR	0608	000223/2003	JOSE ROBERTO GAZOLA	0534	000675/2003	MARCELO DANTAS LOPES	0499	000580/2003	OLIVEIRA MARTINS DOS REIS	0035	000654/1996
IRIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	0019	000349/1995	JOSE ROBERTO SAPATEIRO	0209	000544/2001	MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ	0467	000494/2003		0056	000029/1998
ISABELA DE CASTRO MARTINEZ	0369	000195/2003	JOSE SCHELL JUNIOR	0160	000638/2000	MARCELO DE SOUZA	0266	000229/2002		0093	000372/1999
ISRAEL LIUTTI	0058	000108/1998	JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	0594	000041/2003	MARCELO DIAS DEDUBIANI	0250	000096/2002		0118	000076/2000
	0256	000127/2002		0171	000108/2001	MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA	0602	000199/2003		0162	000669/2000
ISRAEL MASSAKI SONOMIYA	0253	000113/2002	JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	0295	000524/2002	MARCELO MARCOS CARDOSO	0597	000128/2003	OMAR JOSE BADDAUY	0256	000127/2002
IVAN ARIIVALDO PEGORARO	0596	000123/2003	JULIO CEZAR COELHO PALLONE	0097	000430/1999	MARCELO SERGIO PEREIRA	0555	000726/2003	ORLANDO ALEXANDRINO	0105	000685/1999
	0606	000210/2003		0153	000559/2000	MARCELO TAVARES	0175	000173/2001		0016	000182/1995
	0622	000275/2003		0221	000649/2001	MARCELO TESHEINER CAVASSANI	0175	000			

PAULA MARIA MEYER	0459	000474/2003	SONIA REGINA VIEIRA KHOURY	0028	000035/1996	(fls. 481). - Adv. JOSE PASCOAL PIRES MACIEL e REINALDO RODRIGUES DE GODOY -	29.-ACAO DE INDENIZACAO-41/1996-JOSE DE MATOS RAMOS x CB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-se os interessados no prazo legal. - Adv. MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA, LUCIO JOSE RUBIK, GERALDO MOCELLIN, JOSE BEJAMIM MAIA PASTRELO, NEIDIVO AFONSO e SCHEYLLA FURTADO OLIVEIRA SALOMAO-
PAULO ALEXANDRE GERSTNER	0504	000590/2003	SUELY DOS SANTOS NUNES	0051	000341/1997	11.-ORDINARIA REPARACAO DE DANOS-352/1993-ITALO VIRGILIO TORRESAN x NERINDA DOS SANTOS FERREIRA e outros - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-se os interessados no prazo legal. - Adv. ELI PEREIRA DINIZ, PAULO ROBERTO DOS SANTOS e ALESSANDRO S. VALLER ZENNI-	30.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-154/1996-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x MATTOS & GAI LTDA e outros - Sobre o laudo de avaliação de folhas 93, no valor total de R\$ 780,00, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO e IRAN NEGRAO FERREIRA-
PAULO FRANCISCO DE ALMEIDA	0623	000277/2003	TARCISIO ARAUJO KROETZ	0420	000365/2003	12.-ACAO POPULAR-77/1994-DAGOBERTO FAUSTINO DA SILVA x RICARDO JOSE MAGALHAES BARROS e outros - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-se os interessados no prazo legal. - Adv. WALTER ALEXANDRINO, LUIZ CARLOS MANZATO e REINALDO RODRIGUES DE GODOY-	31.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-359/1996-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA E COM. E TRANSF. DE FRUTAS POLPAROLA LT. e outros - Sobre os Offícios juntados, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-
PAULO HIROSHI KIMURA	0006	000143/1991	TARCIZIO FURLAN	0025	000983/1995	13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-217/1994-ISAIAS DOMINGUES x SALOMAO FOLLY JUNIOR - Sobre o cálculo elaborado as fls. 58/59, no valor de R\$ 19.714,79, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. JEFERSON LIMA MESSIAS DA SILVA e CARLOS FERNANDO UZELOTTO-	32.-EMBARGOS A EXECUCAO-407/1996-DECIO BASSO x BANCO BANDEIRANTES S/A - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-se os interessados no prazo legal. - Adv. LAUDO ALVES PICANCO e JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO-
PAULO LEANDRO DIETER	0072	000599/1998	TATIANA MANNA BELLASALMA	0379	000232/2003	14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-676/1994-BANCO DO BRASIL S/A x BENTO SALA e outros - Ao apelo para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. GLAUCIA LUCIANA LUVISON-	33.-EMBARGOS A EXECUCAO-480/1996-INDUSTRIA E COMERCIO DE VASOS VERDES LTDA - ME e outros x BANCO REAL S/A - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. ADEMIR PENHA-
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	0011	000352/1993	TATIANA RICHETTI	0127	000217/2000	15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-159/1995-LOJAS DUDONY x WILSON ROBERTO ALVES - Sobre o cálculo elaborado as fls. 37/38, no valor de R\$ 2.343,99, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. SIMONE BOER RAMOS e CELI REGINA DA SILVA ARAUJO-	34.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-601/1996-BANCO BOAVISTA S/A x JOAO DE MELO SOBRINHO e outros - Sobre o Ofício juntado da Receita Federal, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-
PAULO ROBERTO LUVISETI	0539	000689/2003	THEREZINHA SANTOS GANASSIN	0107	000691/1999	16.-BUSCA E APREENSAO-182/1995-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x OURO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. ORLANDO ALEXANDRINO-	35.-EMBARGOS A EXECUCAO-654/1996-PAULO ERASMO CAMPOS x RIO PARANA CIA. SECURITIZ. DE CREDITOS FINANCIEROS - Sobre o despacho de folhas 209, que indeferiu o pedido de arbitramento de honorários por falta de amparo legal, pois deve o advogado que abandonou o patrocínio da causa, buscar tal objetivo pela via apropriada, devendo observar que nos presentes embargos já houve at sentença de mérito com decisão nessa quadra, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-
PAULO SERGIO RODRIGUES	0332	000002/2003	TOMAZ MARCELO BELASQUE	0109	000739/1999	17.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-210/1995-JOSE ARAUJO DANTAS x MUNICIPIO DE MARINGA - Ante o depósito efetuado no valor de R\$ 18.640,90, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. MARCOS ROBERTO MENEGHIN-	36.-ACAO DE INDENIZACAO-670/1996-LUIZ CARLOS GABIATTI x PROVECTUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros - As partes para efetuarem o preparo das custas processuais (por rateio), no valor de R\$ 989,78, no prazo legal. - Adv. MARLENE C. MARDEGAN e ROGERIO VERDADE-
PAULO SHIRO YAMASHITA	0390	000253/2003	UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA	0383	000238/2003	18.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-240/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CARLOS DIAS JUNIOR e outros - Vista a parte Autora, para os devidos fins. - Adv. LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA-	37.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-740/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x BEM FORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS IND. LTDA e outros - Vista a parte Autora, para os devidos fins. - Adv. LUCIANA MARASSI-
PAULO-ROBERTO CAMPOS VAZ	0438	000419/2003	VALDEMIRO ALVES DA FONSECA	0358	000127/2003	19.-ACAO CIVIL PUBLICA-349/1995-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x SOCIEDADE COOP. DE SERVICOS MEDICOS E HOSP. DE MGA e outros - Vistas as partes, para oferecerem alegações finais, no prazo de 15 dias sucessivamente. - Adv. ELZA KIMIE SANGALE VENDRAMETH e IRIVALDO JOAQUIM DE SOUZA-	38.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-778/1996-GONCALVES & TORTOLA LTDA x V. G. GARCIA LTDA - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. MARCOS TADEU G. TAMAOKI-
PERICLES ARAUJO G. DE OLIVEIRA	0104	000667/1999	VALDIR ROBERTO A SANTANA	0373	000216/2003	20.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-524/1995-BANCO DO BRASIL S/A x NELSON LOREJAN - Sobre os Offícios juntados, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-	39.-ACAO MONITORIA-869/1996-BANCO ITAU S/A x VALDOMIRO MEGER e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar os Executados em virtude de não tê-los encontrado nas várias diligências realizadas, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. JOSE PLINIO SILVA-
PIERRE G. SILVA	0368	000192/2003	VALMIR BRITO DE MORAES	0538	000688/2003	21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-545/1995-BANCO BRADESCO S/A x LEVI MOREIRA ALVES - FIRMA INDIVIDUAL e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-	40.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-969/1996-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x MITSUO FUKUNISHI e outros - Vista ao Exequente para promover a habilitação da cônjuge supérstite e dos herdeiros necessários, no prazo de 30 dias. - Adv. JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO-
RAYMUNDO DO			VALTER SIMOES DE MELO	0074	000671/1998	22.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-562/1995-BANCO NOROESTE S/A x TRANSPALAMELO TRANSPORTES S/A e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça no valor de R\$ 100,00, referente a diligência efetuada. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-	41.-ACAO MONITORIA-996/1996-SUDAMERIS ADM. DE CARTAO DE CREDITO E SERVICOS S/A x MARIA LUCI O. NAZARIO - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Avaliador Judicial, referente a diligência requerida. - Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-
PRADO VERMELHO	0080	000042/1999	VANTUIR AMILSON GUIMARAES	0210	000546/2001	23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-654/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO PAULOS LOPES JUNIOR e outros - Sobre o laudo de avaliação de folhas 37, no valor total de R\$ 55.587,20, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. FARES JAMIL FERES e MAURO VIGNOTTI-	42.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1068/1996-BANCO BRADESCO S/A x PAULO CESAR M. DE PRADO e outros - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 137,77, no prazo legal. - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-
REGINA E. C. RIBARIC	0400	000307/2003	VICENTE DE PAULO RUSSO	0084	000099/1999	24.-EMBARGOS A EXECUCAO-948/1995-OLIVEM PEREIRA x BANCO NOROESTE S/A - A parte requerida, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 744,35, no prazo legal. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-	43.-ACAO ORDINARIA-1106/1996-VALDOMIRO MEGER e outros x IMOBILIARIA TELESANCHES LTDA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-
REINALDO RODRIGUES DE GODOY	0010	000454/1992	VICENTE MILANI	0549	000712/2003	25.-HABILITACAO DE CREDITO RETAR.-983/1995-PEDRO DE SOUZA e outros x MARKIZE ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIL LTDA - Vista ao Sr. Sindico, para os devidos fins. - Adv. TARCIZIO FURLAN-	44.-ACAO MONITORIA-1187/1996-SUDAMERIS ADM. DE CARTAO DE CREDITO E SEVICOS S/A x LUIZ FERNANDO NUNES CARRION - Vista ao Curador Especial nomeado, para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. LAURICI PELEGRINI JUNIOR-
	0001	000219/1982	VILMA C. L. DE SOUZA RIBEIRO	0293	000518/2002	26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1137/1995-BANCO DO BRASIL S/A x LATICINIOS LACTOMAR LTDA e outros - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-	45.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1196/1996-BANCO BRADESCO S/A x BETWEL MAXIMIANO DA CUNHA e outros - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. MARCIO MIATTO-
	0012	000077/1994	VITOR HUGO PAES LOUREIRO	0422	000370/2003	27.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-9/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PAULA MARIA PEREIRA RACANELLO e outros - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-	46.-RESCISAO CONTRATUAL-122/1997-MARIA DE OLIVEIRA PACHECO FERREIRA x ALUIZIO CAMARGO DE SOUZA - Sobre o laudo de avaliação de folhas 233, no valor total de R\$ 127.781,00, manifestem-se as partes, no prazo le-
	0127	000217/2000	VIVALDA SUELI	0355	000118/2003	28.-ACAO ORDINARIA-35/1996-FUNILARIA MORIGAO LTDA x BANESTADO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-se os interessados no prazo legal. - Adv. SONIA REGINA VIEIRA KHOURY, MIGUEL A. SARMENTO e AIRTON MARTINS MOLINA-	
	0240	000054/2002	BORGES CARNEIRO	0371	000204/2003		
	0386	000245/2003	WADSON NICANOR PERES GUALDA	0471	000506/2003		
	0382	000235/2003	WAGNER DOS SANTOS	0095	000414/1999		
	0462	000485/2003	WAGNER PEREIRA BORNELLI	0403	000323/2003		
RENATO FERNANDES SILVA JOR	0118	000076/2000	WAGNER PETER KRAINER JOSE	0308	000632/2002		
RHOGER MARTIN	0145	000464/2000	WALDEMAR DE MOURA	0094	000385/1999		
RODRIGUES SILVA	0311	000692/2002	WALDEMAR DE MOURA JUNIOR	0284	000390/2002		
	0156	000566/2000	WALTER ALEXANDRINO	0220	000635/2001		
	0405	000328/2003	WALTER POPPI	0246	000087/2002		
	0201	000494/2001	WANDERLEI DE PAULA BARRETO	0298	000546/2002		
	0168	000040/2001	WANDERLEY PAVAN	0012	000077/1994		
	0453	000450/2003	WILSON BOKORNY FERNANDES	0165	000010/2001		
	0383	000238/2003	WILSON JOSE DE FREITAS	0243	000067/2002		
	0340	000059/2003	WILSON LUIZ D. QUINTERO	0076	000710/1998		
	0498	000573/2003	XISTO ALVES DOS SANTOS	0611	000234/2003		
	0563	000751/2003		0372	000210/2003		
	0195	000396/2001		0475	000510/2003		
	0119	000088/2000		0423	000377/2003		
	0216	000599/2001		0208	000541/2001		
	0503	000589/2003		0323	000755/2002		
	0190	000334/2001					
	0252	000101/2002					
	0328	000802/2002					
	0354	000117/2003					
	0370	000197/2003					
	0366	000167/2003					
	0412	000350/2003					
	0349	000097/2003					
	0411	000349/2003					
	0264	000218/2002					
RODRIGO GHESTI	0181	000226/2001					
RODRIGO VALENTE	0451	000447/2003					
GIUBLIN TEIXEIRA	0593	000027/2003					
	0545	000702/2003					
ROGEL M. BARBOSA	0036	000670/1996					
ROGERIO VERDADE	0081	000058/1999					
	0385	000244/2003					
	0363	000152/2003					
ROMEU SACCANI	0422	000370/2003					
RONALDO GOMES NEVES	0588	000273/1999					
ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA	0046	000122/1997					
	0124	000174/2000					
	0221	000649/2001					
	0353	000115/2003					
	0382	000235/2003					
ROSEMERY BRENNER DESSOTI	0302	000570/2002					
	0373	000216/2003					
	0542	000697/2003					
ROSILENE PROSPERO	0181	000226/2001					
	0083	000087/1999					
	0593	000027/2003					
RUBENS ROSSINI FILHO	0591	000224/2002					
RUI BARBOSA GAMON	0241	000059/2002					
	0459	000474/2003					
RUI CARLOS APARECIDO PICOLO	0082	000085/1999					
	0530	000665/2003					
SANDRA ALVARENGA M. PEROCO	0048	000253/1997					
SANDRA HELENA							
OLIVEIRA DE BORBA	0113	000006/2000					
SANDRO HENRIQUE TROVÇO	0331	000813/2002					
	0415	000356/2003					
SCHEYLLA FURTADO OLIVEIRA	0029	000041/1996					
SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES	0330	000809/2002					
	0506	000594/2003					
	0226	000691/2001					
SERGIO ANTONIO MEDA							
SERGIO RICARDO	0492	000556/2003					
RIBEIRO DE NOVAIS	0585	000562/2003					
	0173	000115/2001					
SERGIO SAES	0489	000548/2003					
SERGIO WILSON MALDONADO	0612	000237/2003					
SHEALTIEL L. PEREIRA FILHO	0616	000256/2003					
	0212	000574/2001					
SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE	0424	000379/2003					
SIAMER KEME DE							
MELO TOLENTINO	0267	000231/2002					
SIDNEY AZARIAS INACIO	0474	000509/2003					
SIDNEY PEREIRA NUNES	0089	000207/1999					
	0314	000706/2002					
	0478	000515/2003					
SIMONE A. SARAIVA	0420	000365/2003					
	0528	000658/2003					
SIMONE BOER RAMOS	0015	000159/1995					
	0389	000251/2003					
SONIA MARIA							
MOREIRA BERNARDES	0102	000649/1999					
	0396	000286/2003					
	0417	000359/2003					
SONIA MARIA S. LOPES	0417	000359/2003					

gal. - Adv. ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA e ADEMIR PENHA-

47.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-243/1997-ADRIANA DA SILVA MORAES x JOSE MAURO DE GRANDE e outros - Vista a parte Autora, para os devidos fins. - Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS-

48.-ACAO DE DESPEJO-253/1997-CLAUDOMIRO BATISTA x MARIA JOSE VIEIRA e outros - Sobre a devolução da Carta Precatória, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. SANDRA ALVARENGA M. PEROCO-

49.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-312/1997-J. C. E. TRANSPORTES LTDA x TEREZINHA APARECIDA ZANI - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-316/1997-GUIDO WALTER EGON HERRMANN e outros x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A - Vista a parte Embargada, para os devidos fins. - Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-341/1997-VILMA MARIA FERNANDES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Vista a Embargante, para manifestar-se sobre o trânsito em julgado da sentença dos autos nº 460/2001 em trâmite na 6ª Vara Cível desta Comarca, no prazo legal. - Adv. SONIA REGINA VIEIRA KHOURY-

52.-ACAO DECLARATORIA-343/1997-CARLOS ALBERTO CAWAHISA x CONDOMINIO RESIDENCIAL ANAUA - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. AIRTON KEIJI UEDA-

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-388/1997-ROQUE ALIPIO TREVISAN x BANCO BRADESCO S/A - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-se os interessados no prazo legal. - Adv. ANTONIO RAMALHO XAVIER e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

54.-ACAO ORDINARIA-409/1997-CONTERPAVI CONSTRUCOES TERRAP. PAV. LTDA x LUCIA TOYOMI F. MUNEMORI; MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO-328/1997-CONTERPAVI CONSTRUCOES TERRAP. PAV. LTDA X LUCIA TOYOMI FUKO MUNEMORI; ACO ORDINÁRIA-438/1997-CONTERPAVI CONSTRUCOES TERRAP. PAV. LTDA X LUCIA TOYOMI FUKO MUNEMORI; E MEDIDA CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROTESTO-358/1997-CONTERPAVI CONSTRUCOES TERRAP. PAV. LTDA X LUCIA TOYOMI FUKO MUNEMORI - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. LUIZ CARLOS SANCHES-

55.-ACAO MONITORIA-750/1997-COMERCIO DE TECIDOS R. MANSUR LTDA x CONFECCOES DINOBRE LTDA - Sobre os Ofícios juntados, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. DIRCEU BERNARDI JUNIOR-

56.-ACAO DE DESPEJO-29/1998-JOSE MOURA SANTOS x SERGIO LEITAO MENEZES e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de intimar os dois primeiros Executados da penhora realizada em virtude do primeiro Executado estar em lugar desconhecido e o segundo já ter falecido, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

57.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-84/1998-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x MARCELO FERRARI JUNQUEIRA e outros - Vista a parte Autora, para os devidos fins. - Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

58.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-108/1998-MELO, MORA & CIA LTDA x JONAS BORGES DA SILVA e outros - Sobre o Ofício juntado da Polícia Militar - Companhia de Policiamento da Capital - Batalhão de Polícia de Trânsito, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. ISRAEL LIUTTI-

59.-ACAO DE INDENIZACAO-126/1998-ANTENOR MIQUELETO e outros x WALDIR BUENO - Sobre a devolução da Carta Precatória, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. JESUS SOARES MARTINS-

60.-ACAO DE INDENIZACAO-213/1998-ZENIR SANTOS ROCHA x FRIGORIFICO NAVIRAI LTDA - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. ALAERCIO CARDOSO-

61.-RESTITUICAO-245/1998-DORIVAL VASCONCELOS e outros x SANTA ALICE TERREAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA - Vista a parte Autora, para os devidos fins. - Adv. IDILIO BERNARDO DA SILVA-

62.-EMBARGOS A EXECUCAO-258/1998-MARCELO FERREIRA JUNQUEIRA e outros x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A - Sobre a petição e planilhas de cálculo de folhas 171/181, manifeste-se a parte Embargante, no prazo legal. - Adv. SONIA REGINA VIEIRA KHOURY-

63.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-278/1998-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x PRIMO ANTONIO FRANCISCHINI - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-se os interessados no prazo legal. - Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI e EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA-

64.-ACAO DE INDENIZACAO-293/1998-SILVINO DA COSTA MENDES x DLT - EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-

se os interessados no prazo legal. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA e ODAIR MARIO BORDINI-

65.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-349/1998-BANCO ITAU S/A x NELSON ROBERTO PESSUTO e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Avaliador Judicial no valor de 1.160,00 VRC, referente a diligência requerida. - Adv. JOSE PLINIO SILVA-

66.-ACAO MONITORIA-404/1998-ALDO BORGHI x PAULO ROBERTO D'ARCO MACAGNAN - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. EDUARDO AMARAL POMPEO-

67.-ACAO DE INDENIZACAO-444/1998-ARGEMIRO MENDES FERREIRA JUNIOR x BANCO REAL S/A - Sobre a petição de folhas 263/265, manifeste-se a parte Autora, no prazo de 05 dias. - Adv. LAURI CESAR BITTENCOURT-

68.-ALVARA JUDICIAL-529/1998-MARIANA DE OLIVEIRA E SOUZA e outros x O JUIZO - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de intimar a Representante legal dos Autores em virtude de não tê-la encontrado, tendo sido informado pelo porteiro do prédio que a mesma se mudou do local há cerca de 02 anos, tomando rumo ignorado, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. LAURICI PELEGRINI JUNIOR-

69.-ACAO DE REPARACAO DE DAN.SUM-543/1998-PAULO CESAR DE OLIVEIRA x JOAO FRANCISCO DA SILVEIRA e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar o Executado em virtude de não existir o número mencionado na rua indicada, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. ALESSANDRA TAKAKI-

70.-RECLAMACAO TRABALHISTA-558/1998-CELENE TONELA x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA - Vista a parte Requerida, para os devidos fins. - Adv. CARLOS YOSHIHIRO SAKIYAMA-

71.-ACAO ORDINARIA-598/1998-FATIMA LORENA DE ANDRADE COSTA ARRAES e outros x JOSE HELIO DA SILVA e outros - Vista a parte Autora, para os devidos fins. - Adv. EDUARDO AMARAL POMPEO-

72.-ACAO DE CUMPRIMENTO-599/1998-ALIRIO TEIXEIRA CHAVES e outros x ASPEN PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - Sobre o pedido de folhas 1720/1721, manifeste-se a parte requerida, no prazo legal. - Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO e PAULO LEANDRO DIETER-

73.-EXECUCAO HIPOTECARIA-618/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PAULO SERGIO PARIZOTTO - Sobre o decurso do prazo requerido, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. FARES JAMIL FERES-

74.-ACAO DECLARATORIA-671/1998-MANOEL ANTONIO NETO x PMB AUTO PECAS LTDA - Vista ao Sr. Síndico, para que se manifeste nos autos, no prazo de 30 dias. - Adv. VALTER SIMOES DE MELO-

75.-BUSCA E APREENSAO-698/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO VALERIO NETO & CIA LTDA - Vista a antiga parte Autora (Banco do Estado do Paraná S/A), para que esclareça a destinação dos bens anteriormente avaliados às fls. 102 e 103, para que haja possibilidade do credor Estado do Paraná escolher entre a conversão desta busca e apreensão em ação de depósito referente ao bem não encontrado, ou, então, a cobrança hipotecas firmadas com os devedores, no prazo legal, SOB AS PENAS DA LEL. - Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

76.-ACAO MONITORIA-710/1998-ARMANDO MENDES x SEGURADORA GRALHA AZUL - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-se os interessados no prazo legal. - Adv. LAERCIO NORA RIBEIRO e WANDERLEI DE PAULA BARRETO-

77.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-721/1998-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x PANIFICADORA E MERCERIA PANCENTER LTDA e outros - Vista a parte Credora, para que se manifeste acerca da impenhorabilidade alegada pela Devedora às fls. 142/144, no prazo legal. - Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

78.-ACAO DE INDENIZACAO-1/1999-REAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA x RIBEIRO CHAVES S/A - INDUSTRIAS - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. HELIO DOMINGOS-

79.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-34/1999-EDEGAR PEREIRA DA SILVA (CREDOR CESSIONARIO) x V. RODRIGUES & RODRIGUES LTDA e outros - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 262,28, no prazo legal. - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

80.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-42/1999-RENATHAIS IND. E COM. DE APARELHOS TERAP. LTDA e outros x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Vista a parte Autora, para que informe se houve ou não acordo entre as partes, no prazo legal. - Adv. RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO-

81.-EMBARGOS DE TERCEIRO-58/1999-ANTONIO AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA x LEONILDA RENESTO MARTINS e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. ROGERIO VERDADÉ-

82.-INVENTARIO-85/1999-IRANI ROSA BOTTI x ALCIDONEO BOTTI - Sobre o cálculo do imposto "causa-mortis" elaborado as fls. 185, no valor de R\$ 10.080,00, manifestem-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. RUI CARLOS APARECIDO PICOLO-

83.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-87/1999-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x LEOESE APARECIDO FURUNCHI - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 44,71, no prazo legal. - Adv. BLAS GOMM FILHO, ROSILENE PROSPERO-

84.-ACAO MONITORIA-99/1999-TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LTDA x W. RADUY & CIA LTDA - A parte Executada, para efetuar o pagamento do valor apontado às fls. 151 (R\$ 99,80), referente a publicação de edital, bem como para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 129,18, no prazo legal. - Adv. VICENTE DE PAULO RUSSO-

85.-ACAO DE DESPEJO-107/1999-SHIGUEO TOKUDA x OBEDE JACCQUES DO PRADO e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. ALESSANDRA TAKAKI-

86.-EMBARGOS A EXECUCAO-124/1999-CONSTRUTORA METROPOLITANA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-se os interessados no prazo legal. - Adv. MARCELO V. T. BRANDÃO e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

87.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-145/1999-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ODILON RODRIGUES PEREIRA - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

88.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-147/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x REKESHI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 241,36, no prazo legal. - Adv. LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA-

89.-ACAO DE INDENIZACAO-207/1999-ADILSA VIEIRA DE MOURA x VICENTE LOPES e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que citou os Executados e devolveu o mandado para que a parte Autora possa indicar os bens para penhora, no prazo legal. - Adv. SIDNEY PEREIRA NUNES-

90.-EMBARGOS A EXECUCAO-263/1999-RIO BRANCO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A - Sobre o Laudo pericial, manifestem-se as partes e assistentes técnicos, no prazo legal. - Adv. ODAIR VICENTE MORESCHI, LECIR MARIA SCALASSARA e JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

91.-EMBARGOS A EXECUCAO-292/1999-REKESHI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 21,00, no prazo legal. - Adv. ANTONIO ELSON SABAINI-

92.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-306/1999-FRIGORIFICO CENTRAL LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - Ao apelado para contra razões no prazo legal. - Adv. ALEXANDRE VENANCIO-

93.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-372/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIA JOSE TOBIAS - As partes para ciência da sentença que julgou EXTINTA a execução, tendo em vista a arrematação do bem hipotecado pelo valor do débito e o preparo das custas, com base no art. 794, I do CPC. - Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e ELIZEU DE CARVALHO-

94.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-385/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MAGAZIN PETROPOLIS LTDA e outros - Vista a parte Credora para que se manifeste acerca da cessão de crédito endossada nos autos, no prazo legal. - Adv. WALDEMAR DE MOURA-

95.-ACAO ORDINARIA-414/1999-LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-se os interessados no prazo legal. - Adv. FABIO ALEX SGOBERO e WADSON NICANOR PERES GUALDA-

96.-ACAO DE DESPEJO-417/1999-SAID FERNANDO GONCALVES x ANTONIO DE LIMA e outros - Vista a parte Autora, para que informe se houve o integral cumprimento do acordo, no prazo legal. - Adv. LUCIENE VANIN-

97.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-430/1999-BIELCO COMERCIAL LTDA x YAMAGAS-YAMA COMERCIO DE GAS PEÇAS LTDA e outros - Sobre a devolução da Carta Precatória e sobre o ofício juntado do Banco Central do Brasil, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA-

98.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-443/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUMBRINDES INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA e outros - Vista ao Procurador dos Executados para que indique o paradeiro do Executado (seu cliente) Sr. Devanir Fernandes Almenara, no prazo legal. - Adv. ALBERTO ABRAAO VAGNER DA ROCHA-

99.-EXECUCAO HIPOTECARIA-489/1999-REFINADORA DE OLEOS BRASIL S/A x BIANCHINI & FILHO LTDA e outros - A parte Autora, para ciência do Ofício juntado da Comarca de Nioaque-MS, informando que a Carta Precatória foi

remitida para a Comarca de Dourados-MS, para o seu devido cumprimento. - Adv. MARIA JUSTINA FERNANDES-

100.-ACAO DE CUMPRIMENTO-499/1999-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO x THERMAS DE MARINGÁ - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

101.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-538/1999-SPAIPA S/A - INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Vista a parte Embargada, para que comprove as alegações da petição de fls. 757 a 758, juntando aos autos o comprovante do pagamento que afirma ter-se verificado, no prazo legal. - Adv. JOAQUIM MARIANO P. CARVALHO NETO-

102.-EMBARGOS DO DEVEDOR-649/1999-UNIVERSAL PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - Sobre a petição de folhas 203, manifeste-se a parte Embargante, no prazo legal. - Adv. SONIA MARIA MOREIRA BERNARDES-

103.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-653/1999-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x JOSE MANOEL RIBEIRO - Sobre os Ofícios juntados, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

104.-EMBARGOS A EXECUCAO-667/1999-MOACIR EVANGELISTA e outros x BANCO ITAU S/A - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-se os interessados no prazo legal. - Adv. PERICLES ARAUJO G. DE OLIVEIRA, JOSE PLINIO SILVA e EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA-

105.-EMBARGOS A EXECUCAO-685/1999-W. RADUY & CIA LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-se os interessados no prazo legal. - Adv. JOANI RADUY e OMAR JOSE BADDAUY-

106.-BUSCA E APREENSAO-688/1999-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x SILVIO APARECIDO DE LIMA - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 77,82, no prazo legal. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

107.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-691/1999-RACALTO BRASIL AGROPECUARIA LTDA x NIVALDO VALTER TICIANEL - Vista a parte Autora, para os devidos fins. - Adv. THEREZINHA SANTOS GANASSIN-

108.-INTERDICAO-737/1999-JOSE ALVES x APARECIDA ALVES - Vista a parte Autora, para os devidos fins. - Adv. ALAOR GREGORIO DE OLIVEIRA-

109.-EMBARGOS A ARREMATACAO-739/1999-INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA SULINA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Sobre o cálculo elaborado as fls. 108/109, no valor de R\$ 48.905,01, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. TOMAZ MARCELO BELASQUE e LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA-

110.-INCIDENTE DE FALSIDADE-753/1999-MARIA LUZIA DALLA TORRE GERALDES e outros x UBIRAJARA FERREIRA e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. MARIA ANGELA B. DA SILVA-

111.-PEDIDO DE FALÊNCIA-775/1999-INDUSTRIA DE CALCADOS E ARTEFATOS CARRI LTDA x GRUPO QUADRA CALCADOS LTDA - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 146,98, no prazo legal. - Adv. MARCIA LUCIANE DE OLIVEIRA VILAR-

112.-ACAO DE INDENIZACAO SUMARIS.-777/1999-DINICIA ALVES DA SILVA x TRANSPORTES COLETIVOS CIDADADE CANCAO LTDA - TCCC - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-se os interessados no prazo legal. - Adv. EDALVO GARCIA e JOSE PLINIO SILVA-

113.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-6/2000-MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL x GERALDO HERCULANO RAMOS - Vista a parte Autora para que informe sobre o ofício retirado em 05/02/2003, no prazo legal. - Adv. SANDRA HELENA OLIVEIRA DE BORBA, PATRICIA PAYERAS SUMAN-

114.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-14/2000-BB.FINACEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x PAULO SERGIO LOPES - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de intimar os Executados da penhora em virtude dos mesmos estarem em lugar desconhecido, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS-

115.-ACAO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL-39/2000-SANTA ALICE URBANIZAÇÃO S/C LTDA x OLAI R FERNANDO DE OLIVEIRA e outros - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifestem-se os interessados, no prazo legal. - Adv. ALEXANDRE PIMENTEL e IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO-

116.-ACAO DECLARATORIA-40/2000-HICONCI HIDRAULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA x PAVIMENTAÇÃO E OBRAS PAVISUL LTDA - A parte Autora para ciência do ofício juntado da Comarca de Registro-SP, solicitando cópia da petição inicial, da sentença proferida e de seu trânsito em julgado, para instruir a carta precatória, no prazo legal. - Adv. MILTON HIROSHI TAZIMA-

117.-EMBARGOS DE TERCEIRO-70/2000-ALCIONE MARCON RICCI x GT GRAFICA E EDITORA LTDA - Ante o julgamento do agravo que não concedeu do recurso, manifes-

tem-se as partes, no prazo legal. - Adv. CELSO DA MOTA FERNANDES e MARLI SANTOS-

118.-EXECUCAO HIPOTECARIA-76/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDSON MEZAVILLA e outros - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 83,53, no prazo legal. Sobre o despacho de fls. 108 que indeferiu o pedido de fls. 98-104, uma vez que o imóvel foi adjudicado e a parte não integra a relação jurídica processual, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA-

119.-EMBARGOS DE TERCEIRO-88/2000-JOSE XISTO VILELA SOBRINHO x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-se os interessados no prazo legal. - Adv. ROBERTO PERALTO e DOUGLAS GALVAO VILARDO-

120.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-89/2000-KIWI CALÇADOS LTDA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - As partes para ciência da sentença que julgou procedente o pedido inicial no tocante a exibição de contratos de conta corrente e confissão de dívida, e o Autor carecedor da ação no tocante aos demais pedidos por falta de interesse processual, e diante da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com os honorários de seus advogados, e o Autor com as custas do processo. - Adv. ANTONIO ELSON SABAINI e JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

121.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-140/2000-GRAFOM FORMULARIOS CONTINUOS LTDA x DIGIFORM FORMULARIOS E SERVIÇOS LTDA e outros - Sobre a devolução da Carta Precatória, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. MILTON PLACIDO DE CASTRO-

122.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-144/2000-CHAVES TREICHEL & CIA LTDA x JOSE DA SILVA CARVALHO - Sobre o despacho de fls. 87 que deixou de conhecer do pedido de fls. 77 e 78 falta de capacidade postulatória da parte, e determinou que seja procedida a penhora dos direitos que o Executado possui junto à Araucária Administradora de Consórcios, comunicando-se tal fato, como junto ao DETRAN (fls. 83-4), manifestem-se as partes, no prazo legal. A parte Autora para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. LEONARDO AUGUSTO GENARI-

123.-ACAO ORDINARIA-165/2000-OBRA PRIMA ARTES PROJETOS E EDIFICAÇÕES x JOSE GOMES DE ASSUNÇÃO e outros - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. FABIANA VANESSA ACHY DE ALMEIDA-

124.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-174/2000-SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA x VALDECIR APARECIDO CAMAROTTO - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA-

125.-BUSCA E APREENSAO-187/2000-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x IRMÃOS GOBARA LTDA e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

126.-ACAO DE DESPEJO-211/2000-ASSOCIAÇÃO DOS EX-FUNC. DA COOP. AGRICOLA DE COTIA x QUADROPEÇAS ATACADO DE PECAS E ELETRDOMESTICOS e outros - Sobre a devolução da Carta Precatória, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. NARCISO FERREIRA-

127.-INTERDITO PROIBITORIO-217/2000-VENUTO BENEDITO LEONARDO e outros x MUNICIPIO DE MARINGA e outros - Sobre a devolução da Carta Precatória, manifestem-se os interessados, no prazo legal. - Adv. FERNANDO RIBAS, EDER FABRILLO ROSA, TATIANA RICETTI e REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

128.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-220/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL x SANTA ALICE URBANIZAÇÃO S/C LTDA - Vista a parte Autora para atender o contido no ofício juntado da Comarca de Ourinhos-SP, ou seja, solicitando mais uma cópia da petição inicial de fls. 884/886, cálculo de fls. 887/8595 e despacho de fls. 896 para instruir a carta precatória, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. JESUS SOARES MARTINS-

129.-ACAO DE INDENIZACAO-234/2000-VALDEVINO DIAS x CLUBE OLIMPICO DE MARINGA - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. CLEVERSON MARCEL COLOMBO-

130.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-253/2000-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ADELAIDE MARIOTO FABRO - Sobre o despacho de fls. 302 que determinou o prosseguimento dos demais atos executórios ou seja a penhora, pois não houve pagamento no prazo legal e o pedido da Executada para encaminhamento dos Autos à contadoria para pagamento do débito, não caracteriza a execução por iniciativa do obrigado (CPC, art. 570), posto que nesse procedimento a memória de cálculo deve ser apresentada pelo devedor (art. 604) e depositado de imediato o valor (art. 605), e eventual excesso de execução sustentado pela Executada é matéria a ser decidida em embargos de execução, manifestem-se as partes, no prazo legal. A parte Autora para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS e OSVALDO SILVA DOS SANTOS JUNIOR-

131.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-300/2000-CLECY SCHILELA CHANAN e outros x AUTO POSTO CONTOR-

NO SUL LTDA. - Vista ao Curador Especial para manifestação ante a não citação dos Réus (fls. 102 verso), no prazo legal. - Adv. LAURICI PELEGRINI JUNIOR-

132.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATOS-310/2000-LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA x JACKELINE HOSNER BORGES e outros - Por meio desta publicação, ficam os Requeridos JACKELINE HOSNER BORGES e PAULO SÉRGIO NADALUTTI, na pessoa de sua Procuradora Judicial Dra. FATIMA BIGNARDI SANDOVAL, CITADOS dos termos da referida ação, para, querendo, oferecerem resposta no prazo legal. - Adv. FATIMA BIGNARDI SANDOVAL-

133.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-318/2000-ZIOBER & CIA LTDA x BANCO ITAU S/A - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-se os interessados no prazo legal. - Adv. ANTONIO ELSON SABAINI e JOSE PLINIO SILVA-

134.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-330/2000-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOSE MANDARINO - As partes para ciência da sentença que julgou procedente o pedido inicial e condenou o Réu ao pagamento do valor apontado na inicial, acrescidos dos demais encargos legais, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% do valor do débito, face o disposto no art. 20 e parágrafos do CPC. - Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS e ALCIDES SIQUEIRA GOMES-

135.-ACAO MONITORIA-340/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x WANRLEY FRANCO FERREIRA e outros - Sobre o Laudo pericial, manifestem-se as partes e assistentes técnicos, no prazo legal. - Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e LUIZ CARLOS SANCHES-

136.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-344/2000-BORTOLOTTO TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA x PEROBALCOOL INDUSTRIAL DE AÇUCAR E ALCOOL - Sobre a devolução da Carta Precatória, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. BENEDITO F. DE CARVALHO-

137.-EMBARGOS DE TERCEIRO-347/2000-ELIANA ANARILIO DE CARVALHO x DURVALINA TASSI URGNANI - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 20,56, no prazo legal. - Adv. HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR-

138.-EMBARGOS A EXECUCAO-412/2000-JOSE VALDIR LOURENÇO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. ODAIR VICENTE MORESCHI-

139.-RESCISAO CONTRATUAL-429/2000-SADAO FUKUDA x CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA - Sobre a devolução da Carta Precatória, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. OSCAR GONCALVES SEVERIANO e ODAIR MARIO BORDINI-

140.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-430/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL ANA TERRA x VILMA DE LOURDES LOFRANO - As partes para ciência da sentença que reconheceu que operou-nu uma fato extintivo no curso do processo, se constituindo numa causa extintiva e superveniente do interesse processual, não sendo citada a Ré, deve a Autora arcar com as custas processuais. - Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

141.-ACAO ORDINARIA-437/2000-WALBER SOUZA GUIMARAES e outros x TELEVISÃO CULTURA DE MARINGA LTDA e outros - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. SUELY DOS SANTOS NUNES-

142.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-438/2000-BORTOLOTTO TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA x MULTIPREL IND. E COMERCIO DE MAT. PRE-FABRICADOS - A parte Autora para ciência do ofício juntado da Comarca de Ourinhos-SP, informando que a Empresa Exequente deverá depositar os salários periciais arbitrados em R\$ 60,00, no prazo de 10 dias. - Adv. BENEDITO F. DE CARVALHO-

143.-ACAO ORDINARIA-454/2000-ANTONIO PREMOLI GEROTI e outros x BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO - Aos apelados para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. MAURO VIGNOTTI e FARES JAMIL FERES-

144.-ACAO DE REPARACAO DE DAN.SUM-461/2000-JEAN CARLOS MASSATO GOBARA x SANDOVAL TURISMO LTDA - A parte requerida, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 19,72, no prazo legal. - Adv. ILDO EUGENIO B. CHIATTONE-

145.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-464/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESID. SILVIO MAGALHAES BARROS x NAIR BANDEIRA DE CASTRO - As partes para ciência da sentença que julgou em parte procedente o pedido inicial para condenar a Ré ao pagamento dos valores apontados na inicial com a correção contida na parte de fundamentação, bem como os demais que venceram no curso do processo, expurgando-se as taxas referentes aos meses de março/1998 e janeiro/1998 bem como os valores depositados em 30/04/1999, que devem ser considerados como efetuados para pagamento das taxas condominiais vencidas imediatamente anteriores a tal data, e condenou a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de 10% do valor do débito em face o disposto no art. 20, parágrafo 3º do CPC. - Adv. RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA e MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA-

146.-ACAO DE INDENIZACAO SUMARIS.-498/2000-PEDRO CARLOS LOPES x MAIS MARINGA ASSISTENCIA INTEGRAL E SERVIÇOS LTDA - A parte requerente, para

efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 44,31, no prazo legal. - Adv. IDILIO BERNARDO DA SILVA-

147.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-512/2000-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ALCIDES PIRES DE MORAES - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS-

148.-RESCISAO CONTRATUAL-525/2000-MARIO TOKUMI NISHIMURA x CONSTAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - As partes para ciência da sentença que reconheceu os Embargos de Declaração, passando a parte dispositiva do julgado a constar a seguinte redação: "Condeno a Ré a restituir aos Autores os valores pagos a título de IPTU devidamente corrigido e com juros de mora a contar da citação, bem como ao pagamento dos que vencerem até a efetiva entrega do imóvel. Condeno ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% do valor da condenação", ficando no mais ratificada a sentença. - Adv. MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI e JAMAL R. AHMAD-

149.-REIVINDICATORIA-536/2000-ANTONIO SERGIO DOMINGUES x HUSSEIN SAID JOAA - Sobre a devolução da Carta Precatória, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. ADALBERTO ANTONIO DA SILVA-

150.-ACAO ORDINARIA-539/2000-HEXACTUS CONSULTORIA E ASSEC.DE CREDITO E COBRANCA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Vista a Banco Requerido, para que faça prova da distribuição e preparo da carta precatória, e se for o caso na forma indicada às fls. 2671 "in fine", no prazo de 30 dias. - Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

151.-ACAO ORDINARIA-547/2000-WALDEMIR LEONARDO e outros x CONSTRUTORA VICKY DE MARINGA e outros - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

152.-ACAO DE INDENIZACAO-558/2000-MARIA EMILIA POLSAQUE x BRADESCO SEGUROS S/A - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. ELIZEU DE CARVALHO-

153.-ACAO DE DESPEJO-559/2000-ALICE MITIE SHIMABUKURO x EMILIO BATISTELLA e outros - Sobre o Ofício juntado da Receita Federal, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. JULIO CEZAR COELHO PALLONE-

154.-RESCISAO CONTRATUAL-560/2000-SANTA ALICE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO x EDUARDO VICENTE DE ALMEIDA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que citou o Executado e devolveu o mandado por constatar a inexistência de bens imóveis registrados em nome do mesmo, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. APARECIDO MARTINS PATUSSI, JOSE MIGUEL GIMENEZ-

155.-REPETICAO DE INDEBITO-561/2000-ROBERTO BITENCOURT e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Sobre o Laudo pericial, manifestem-se as partes e assistentes técnicos, no prazo legal. - Adv. ANTONIO ELSON SABAINI e ORLANDO ALEXANDRINO-

156.-ACAO MONITORIA-566/2000-HILARIO RUBIO x MARILDA VICENCIA DE SOUZA e outros - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. RICARDO BARROS DE ASSIS e IRINA MOREIRA DA FONSECA-

157.-INVENTARIA-578/2000-MARCILENE JUSTI GARCIA x CLODOALDO AUGUSTO GARCIA - Sobre o despacho de folhas 72 verso, que indeferiu o pedido de fls. 65, por achar ser descabido à Autoridade Judiciária deferir isenção de âmbito administrativo fiscal, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. CELIA ARRUDA FERNANDES

158.-ACAO DE INDENIZACAO-621/2000-ANDRE LUIZ MARQUES x JORNAL HOJE DE MARINGA - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. EDGAR ANGELO E SOUZA-

159.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-627/2000-DURVAL LUCCA e outros x MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - Vista as partes para manifestarem sobre as provas produzidas e se há interesse na produção de outras provas, no prazo legal. - Adv. ANIBAL BIM e ADMIR VIANA PEREIRA-

160.-ACAO ORDINARIA-638/2000-MARIO CESAR VALEIRO x BANCO SANTANDER S/A - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. JOSE ROBERTO SAPATEIRO-

161.-ACAO MONITORIA-652/2000-BANCO ABN AMRO REAL S/A x SIDNEY RIBEIRO DA SILVA - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 26,93, no prazo legal. - Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

162.-ACAO DE INDENIZACAO-669/2000-OLGA FASSINA x PEDRO SERGIO MORA e outros - Sobre o despacho de folhas 578, que manteve a nomeação, posto que não houve nenhuma informação que possibilitasse a suspeição do PERITO nomeado (fls. 558), não bastasse isso a parte Requerida que impugna a nomeação recusou-se a custear a perícia, e a parte Autora é beneficiária da assistência judiciária, o que dificulta a nomeação de Perito em Maringá que aceite o encargo, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. ELSA C. A. DA S.

C. G. MARCHIOTTO, MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS e OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

163.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-673/2000-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA x REINALDO LAURINDO - A parte requerida, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 406,72, no prazo legal. - Adv. EDMYLSO PENA DOS SANTOS-

164.-ACAO DE COBRANCA-2/2001-BANCO BRADESCO S/A x AGUIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e outros - Promova a parte Requerida o depósito da segunda parcela dos honorários do Perito no valor de R\$ 240,00, para entrega do laudo devidamente concluído, no prazo legal. - Adv. CLEVERSON MARCEL COLOMBO-

165.-AC. CAUT. PROT. C/ALIEN. BENS-10/2001-BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A x BETWEL MAXIMIANO DA CUNHA e outros - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. WALTER POPPI-

166.-DEPOSITO-15/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x PAULO PEREIRA CONCEIÇÃO SILVA - Sobre a baixa dos autos do Tribunal, manifestem-se os interessados no prazo legal. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA e ANTONIO ELSON SABAINI-

167.-BUSCA E APREENSAO-29/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x MARCIO DONIZETE DOS SANTOS - A parte credora para apresentar o resumo da petição inicial para fins de Citação Editalícia, no prazo legal. - Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

168.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-40/2001-REGINALDO AUGUSTO DA SILVA x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO - Sobre o Laudo pericial, manifestem-se as partes e assistentes técnicos, no prazo legal. - Adv. RICARDO COSTA BRUNO e KEITY SUTO TROMBELI-

169.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-62/2001-RESDENCIAL AMAZONAS x ROSA DE FATIMA FIORESE - A parte requerida, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 27,35, no prazo legal. - Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUK-

170.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-82/2001-BANCO DO BRASIL S/A x MIRALACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA e outros - Sobre o Ofício juntado da Receita Federal, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

171.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-108/2001-UNITOM UNIDADE DE TOMOGRAFIA AXIAL COMP. S/C LTDA x NISSHO IWAI DO BRASIL S/A - Sobre o Laudo pericial, manifestem-se as partes e assistentes técnicos, no prazo legal. - Adv. MAURO VIGNOTTI, JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA e GLAUCIO HASHIMOTO-

172.-BUSCA E APREENSAO-111/2001-BANCO PANAMERICANO S/A x ADÃO MENDES DE CARVALHO - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 21,19, no prazo legal. - Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI-

173.-ACAO RENOVATORIA-115/2001-MAGAZINE LUIZA S/A x INTISSAR NADER AMMARI - As partes para ciência da sentença que julgou improcedente o pedido de renovação, e procedente a retornada pretendida pela Ré e fixou com base no art. 74 da LI o prazo de 06 (seis) meses após o trânsito em julgado da sentença, para desocupação do imóvel; corrigiu o valor do aluguel mensal provisório para R\$ 9.000,00, desde o fim do contrato até a entrega do imóvel, devendo o valor ser corrigido anualmente pelo IPC-FIPE; e condenou a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% do valor dado a causa, atualizado e com base no art. 20, parágrafo 4º do CPC. - Adv. SERGIO SAES e ALEXANDRE F. FIORATO-

174.-EXECUCAO-133/2001-EMILIA AQUEMI TANOHIRA x LEVI FELIX DA SILVA e outros - Ante a inexistência de licitante, manifeste-se o autor, no prazo legal. - Adv. ANTONIO CARLOS B. NARENTE-

175.-BUSCA E APREENSAO-173/2001-MILTON WELZ x IRACI TEREZA MAROLI - Sobre a petição de folhas 36/37 da Curadora Especial solicitando que a parte Autora faça prova da publicação do Edital de citação, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA-

176.-EMBARGOS A EXECUCAO-184/2001-IDE DA GRACA PARDINI x MARCOS ROBERTO GRESKOW MARTINHO - Vista a parte Requerida, para manifestar-se sobre o agravo retido interposto, no prazo legal. - Adv. JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA-

177.-ADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÃO-194/2001-ANTONIO GARCIA BAENA x UNIMED MARINGA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - As partes para ciência da sentença que julgou em parte procedente o pedido inicial, determinando a Ré que proceda a cobertura contratual do aparelho de marca-passo implantando no Autor, diante da sucumbência recíproca cada parte deve arcar com os honorários de seus advogados e ratearem as custas. - Adv. CARLOS P. PAIXAO e MARCIO L. PIRATELLI-

178.-ACAO MONITORIA-195/2001-BANCO DO BRASIL S/A x CESOJA COMERCIO DE CEREALIS LTDA e outros - As partes para ciência da sentença que reconheceu os Embargos Declaratórios, pois levando-se em conta que a sucumbência do Autor foi mínima, devem os Réus responderem solidariamente por tal verba, devendo a parte dispositiva do julgado constar: "Condeno os Réus ao pagamento das custas processuais e ho-

norários advocatícios fixados em 10% do valor da condenação", ficando no mais ratificada a sentença. - Adv. JOSE GONZAGA SORIANI e LAURINDO GOBI-

179.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-202/2001-HUMBERTO SANTOS PERON x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Promova a parte Autora, o depósito da segunda parcela dos honorários do Sr. Perito no valor de R\$ 500,00, para entrega do laudo devidamente concluído, no prazo legal. - Adv. CASSIA DENISE FRANZOI-

180.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-211/2001-DIRETY DISTRIBUIDORA DE REVISTAS LTDA x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - Promova a parte Autora o depósito da primeira parcela dos honorários do Sr. Perito, no valor de 12,5 salários mínimos, no prazo de 30 dias. - Adv. DINO COSTACURTA-

181.-EMBARGOS A EXECUCAO-226/2001-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x MARCOS APARECIDO DOMINGOS - Sobre o Laudo pericial, manifestem-se as partes e assistentes técnicos, no prazo legal. - Adv. BLAS GOMM FILHO, ROSILENE PROSPERO, RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA e MAURO VIGNOTTI-

182.-EMBARGOS A EXECUCAO-231/2001-W. RADUY & CIA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - Ao apelado para contra razões no prazo legal. - Adv. ALEXANDRE VENANCIO-

183.-EMBARGOS A EXECUCAO-238/2001-GERAL DE CONCRETO S/A x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - Promova a parte Autora, o depósito dos honorários do Sr. Perito no valor de R\$ 900,00, para entrega do laudo devidamente concluído, no prazo legal. - Adv. FLORIANO YABE-

184.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-248/2001-VAGNER JOSE GUEDES e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Sobre a petição de folhas 180 do Sr. Perito, propondo o pagamento dos honorários em 06 (seis) parcelas, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. ANTONIO ELSON SABAINI-

185.-ACAO MONITORIA-252/2001-CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA x NAIR CO-RADINI TURKIEVICZ e outros - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 159,02, no prazo legal. - Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

186.-ACAO ORDINARIA-275/2001-MARISA APARECIDA MONTILHA GESUALDO x BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INV. LTD - Sobre a proposta dos honorários do Sr. Perito no valor de 03 (TRÊS) salários mínimos, manifeste-se a requerente. Em caso de aceitação promova a parte requerente o preparo de 50% do valor ali pedido, no prazo legal, sob as penas da Lei. - Adv. MARLON FABIO PALADINI-

187.-ACAO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL-307/2001-GENTIL MIRANDA DE BOM FIM x TUPARADY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Sobre o cálculo elaborado as fls. 73/78, no valor de R\$ 16.089,87, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. NEI CARVALHO DA SILVA-

188.-ARROLAMENTO-310/2001-ROSALINA AUGUSTO DOS SANTOS GOES x JOSE TEIXEIRA GOES - Promova a parte Inventariante o recolhimento dos impostos devidos, no prazo legal. - Adv. MARCELO TAVARES-

189.-ACAO DE COBRANCA - 332/2001 - OSWALDO PEREIRA x TRIANGULO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA; IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 449/2001 - TRIÂNGULO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x OSWALDO PEREIRA - As partes para ciência da sentença que julgou em parte procedente o pedido formulado pelo Autor, para declarar nula as cláusulas 18 e 20 do contrato, e condenar o Requerido ao pagamento de valor correspondente as parcelas pagas, devidamente corrigidas pelo INPC/IGP a partir de cada desembolso e com juros de mora de 0,5% ao mês a contar da citação, deduzidos o valor da taxa de administração, seguro de vida e multa de 10%; condenou ainda, o Réu, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% da condenação. - Adv. NELCIDES ALVES BUENO e MILTON PLACIDO DE CASTRO-

190.-PRESTACAO DE CONTAS-334/2001-AMADEU ANDRE BISPO x FRIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - As partes para ciência da sentença que julgou extinto o presente feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC, e condenou o Autor a arcar com as custas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 400,00 com base no artigo 20, parágrafo 4º do CPC. - Adv. RODRIGO DOLFINI e KARINE SIMONE POFAHL-

191.-ACAO DE INDENIZACAO SUMARIS.-335/2001-AMANDA BANDEIRA DA SILVA e outros x ALZIRA TOMAZINI DA CRUZ e outros - As partes, para ciência do despacho que designou audiência de Instrução e Julgamento, para o próximo dia 10/08/2004, às 13:40 horas. A parte interessada para em 48:00 horas, depositar em cartório a diligência do Senhor Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos. Ficando outrossim, deferidas as provas tempestivamente requeridas (fls. 21 e 53). - Adv. CELIA ARRUDA FERNANDES, NIVALDO PAULO DA ROSA e ELI PEREIRA DINIZ-

192.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO.-361/2001-MONZART SILVA e outros x CONDOMINIO RESIDENCIAL DEL REI - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida, no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento e

extinção do pedido. - Adv. ENI DOMINGUES-

193.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-363/2001-SICREDI COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MARINGA x TORREFACO MOAGEM E COMERCIO DE CAFE NIPO-BRAS. - Sobre a Exceção de Pré-Executividade, manifeste-se a Exequente/Excepta, no prazo legal. - Adv. ALBERTO JOSE ZERBATO-

194.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-393/2001-ITOR ANDRE DA SILVA x PANTANAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS LACTEOS LTDA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a penhora em virtude de ter sido informado pelo Representante da Executada que o bem indicado não encontra-se em seu poder e o mesmo desconhece o seu paradeiro, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. ANTONIO CARLOS JORGE LEITE-

195.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-396/2001-MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA x CHRISTIANE BIFFE CASTILHO; MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO-340/2001-MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA x CHRISTIANE BIFFE CASTILHO - As partes para ciência da sentença que julgou imprecidente o pedido e condenou a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, referente aos dois feitos, fixados em 20% do valor da causa cautelar, devidamente atualizada. - Adv. EDSON ELIAS ANDRADE, ROBERTO JONAS e EDMYLLSON PENA DOS SANTOS-

196.-ACAO MONITORIA-414/2001-BANCO ITAU S/A x DIANTEIRÃO COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a penhora em virtude dos Executados não mais se encontrarem nos locais indicados, sendo desconhecido seus atuais paradeiros, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. JOSE PLINIO SILVA-

197.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-426/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE x VALDEMICIO SILVA DE SOUZA - Sobre a manifestação de folhas 111 e ss., manifeste-se a Exequente, no prazo legal. - Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

198.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-473/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x OLIVIO BRAMBILLA - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA-

199.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-486/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x WALTERMINO PEREIRA DA SILVA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS-

200.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-487/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x EIDIR ZIRONDI - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS-

201.-ACAO DE INDENIZACAO-494/2001-MARIA DE FATIMA FRONGIA x ARMANDO PEREIRA DIAS e outros - Promova a parte Autora o depósito dos honorários do Sr. Perito no valor de R\$ 1.920,00, para entrega do laudo devidamente concluído, no prazo legal. - Adv. RICARDO CECCON BARREIROS-

202.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-503/2001-CONDOMINIO EDIFICIO DEL REI x MOZART SILVA e outros - A parte requerida, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 33,72, no prazo legal. - Adv. ANTONIO LUIZ DE JESUS-

203.-EXECUCAO-505/2001-CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL x GILBERTO JUSTINO RIBEIRO e outros - Sobre a devolução da Carta Precatória, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. FERNANDO JOSE BONATTO-

204.-EMBARGOS A EXECUCAO-520/2001-COMPANHIA PARANAENSE DE ERNEGIA COPEL x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - Ao apelado para contra razões no prazo legal. - Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

205.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-525/2001-ANTONIO VILLATORO SANCHES x MASSUCHIN & COMPANHIA LTDA - Sobre o laudo de avaliação de folhas 38, no valor total de R\$ 11,500,00, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. MARIA VIRGINIA DE PAULA XAVIER-

206.-ACAO MONITORIA-532/2001-SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA x R. C. MARINGÁ PROCUTOS AGRICOLAS LTDA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar a Devedora em virtude do Representante legal da mesma estar no Estado do Mato Grosso a trabalho, sem data para retorno, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. JOSE CARLOS VIEIRA-

207.-EMBARGOS A EXECUCAO-533/2001-EDILSON CORTEZ SANCHES e outros x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A - Sobre a petição de folhas 415 do Sr. Perito, que manteve a proposta de honorários (10 salários mínimos) e a forma de pagamento, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. FARES JAMIL FERES-

208.-MANDADO DE SEGURANCA-541/2001-JOSE DIEL DA SILVA e outros x CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DE EDUCACÃO DE MARINGA - As partes para ciência da sentença que julgou extinto o processo por ilegitimidade

passiva da Autoridade Impetrada, nos termos do artigo 267, VI do CPC, a fim de cassar a medida liminar no início deferida, e condenar as Impetrantes ao pagamento das custas processuais de acordo com o artigo 20, parágrafo 2º do CPC, sendo descabida a condenação em honorários advocatícios, conforme Súmulas 105 do STJ e 512 do STF. - Adv. WILSON LUIZ D. QUINTERO e JOAQUIM MARIANO P. CARVALHO NETO-

209.-ACAO DE INDENIZACAO-544/2001-MARLENE HELEBRANDO MORAES x RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A - VIAPAR - Vista a parte Autora, para que informe se irá arcar com os honorários da pericia pleiteada às fls. 503, uma vez que é de praxe a nomeação de perito em ações em que a parte é beneficiária da assistência judiciária, que se recusa a fazê-lo, pois nenhum profissional é obrigado a trabalhar gratuitamente, no prazo legal. - Adv. JOSE ROBERTO GAZOLA-

210.-BUSCA E APREENSAO-546/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VALDEMAR FREIRE GONCALVES - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

211.-INVENTARIO-557/2001-ZULMIRA PERES GARCIA x ANTONIO AMBROSIO GARCIA - Compareça a Inventariante em Cartório para assinatura do Termo de primeiras declarações, no prazo legal. - Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

212.-ACAO DE INDENIZACAO-574/2001-GONÇALO BARBOSA x RADIO INGAMAR LTDA e outros - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO, APARECIDA SIDNEIA DA SILVA e ALAOR GREGORIO DE OLIVEIRA-

213.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-578/2001-NAIR MARQUES CAETANO & CIA LTDA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - As partes para ciência da sentença que julgou em parte procedente o pedido revisional e o de repetição de indébito, determinando a exclusão da capitalização mensal de juros remuneratórios aplicados pelo uso do crédito em conta corrente, e condeno o Réu a devolução de tais valores, a serem apurados em liquidação por arbitramento, e corrigidos e com juros de mora de 0,5% do mês a contar da citação, subsistindo apenas a capitalização anual a teor do art. 4º da Lei de Usura; Julgou imprecidente o pedido declaratória de inexistência dos negócios jurídicos sucessivos; e diante da sucumbência recíproca, cada parte deverá arcar com os honorários de seus advogados e ratearem as custas processuais. - Adv. ANTONIO CAMARGO JUNIOR e ORLANDO ALEXANDRINO-

214.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-579/2001-TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LTDA x JR FRANCH REPRESENTAÇÕES LTDA - Sobre o cumprimento ou não do acordo, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. SUELY DOS SANTOS NUNES-

215.-ACAO DE RESCISÃO CONTRATUAL-588/2001-BRADESCO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x PEDRO AUGUSTO CORREA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

216.-ACAO ORDINARIA-599/2001-JULIETA RESMER VIEIRA e outros x BANCO BRADESCO S/A - Sobre a proposta dos honorários do Sr. Perito no valor de 06 (SEIS) salários mínimos, manifestem-se os Autores. Em caso de aceitação promovam os Autores o preparo de 50% do valor ali pedido, no prazo legal, sob as penas da Lei. Promova o primeiro Requerido (Banco Bradesco S/A.), a juntada das cópias dos extratos do financiamento realizado, para que o Sr. Perito possa responder aos quesitos formulados, no prazo legal. - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA, MAURO VIGNOTTI e ROBERTO PERALTO-

217.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-606/2001-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANTONIO APARECIDO BESSANI - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUK-

218.-BUSCA E APREENSAO-615/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARLELE PIROLO - Sobre os Ofícios juntados, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. MARILÍ RIBEIRO TABORDA e MAGDA LUIZ RIGODANZO EGER-

219.-ACAO DE INDENIZACAO-619/2001-EMERSON CRISTIANO ANDRE x POLYART INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - Sobre a petição de folhas 110 do Sr. Perito, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. NEREIDA G. M. SABAINI-

220.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-635/2001-DANIELA FERNANDES MARTINS x PEDREIRA MAUA LTDA - Sobre o não oferecimento de embargos à arrematação, diga o credor, no prazo legal. - Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR-

221.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-649/2001-SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA x EDSON ALEXANDRINO DE SOUZA - Esclareça a parte Requerida se irá arcar com os honorários da pericia pleiteada às fls. 147, no prazo legal. As partes, para ciência do despacho que designou audiência de Instrução e Julgamento, para o próximo dia 11/03/2004, às 15:30 horas. A parte interessada para em 48:00 horas, depositar em cartório a diligência do Senhor Oficial de Justiça, para intimação de possíveis testemunhas. Ficando outrossim, deferidas as provas tempestivamente requeridas. - Adv.

ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA, JULIO CEZAR COELHO PALLONE e MILTON HIROSHI TAZIMA-

222.-ACAO POPULAR-675/2001-GILSON JOSE DOS SANTOS x ESTADO DO PARANA - Sobre a petição de folhas 575/577, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. GILSON JOSE DOS SANTOS-

223.-EMBARGOS DE TERCEIRO-676/2001-ADELIA NORIKO KURODA x ANTONIO APARECIDO DE FRANÇA - Sobre o oferecimento de bens, manifeste-se a parte credora, no prazo de 05 dias. - Adv. ALEX PANERARI-

224.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-679/2001-ANTONIO CARLOS PEDRILHO x MUNICIPIO DE DOUTOR CARMARGO - Promova a parte Requerida o depósito da segunda parcela dos honorários do Sr. Perito no valor de R\$ 600,00, para entrega do laudo devidamente concluído, no prazo legal. - Adv. DIRCEU BERNARDI JUNIOR-

225.-DEPOSITO-680/2001-BANCO VOLKSWAGEN S/A x OLIVIO QUIRINO ALVES DE LIMA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

226.-EMBARGOS A EXECUCAO-691/2001-MAKROQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Vista as partes, para especificação de provas no prazo legal. - Adv. SERGIO ANTONIO MEDA e JOAQUIM MARIANO P. CARVALHO NETO-

227.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-694/2001-BANCO DO BRASIL S/A x GENTILIN & PINELLI LTDA e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. JOSE MAREGA-

228.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-698/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARIQUEIJOS PRODUTOS ALIMENTOS LTDA - Sobre os Ofícios juntados, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. MOACIR BORGES JUNIOR-

229.-ACAO ORDINARIA-699/2001-MAURICIO CAVALHEIRO x FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - As partes para ciência do despacho que designou o dia 12/05/2004, às 14:00 horas, para audiência de Conciliação e saneamento. Devendo as partes comparecerem com seus procuradores, independente de intimação pessoal, observando os termos do art. 331 do CPC. - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

230.-ACAO DE INDENIZACAO-717/2001-ISAIAS BATISTA BRAZ x PEDRO MUFFATO & CIA LTDA - Sobre os Ofícios juntados, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. CARLOS GUTINIK-

231.-PRESTACAO DE CONTAS-718/2001-VILELA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - As partes para ciência da sentença que julgou procedente o pedido e, nos termos do art. 915, parágrafo 2º do CPC, condenou o Banco a prestar contas no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que a Autora apresentar; determinando que as custas e os honorários serão considerados no julgamento da Segunda fase do feito. - Adv. ANTONIO ELSON SABAINI e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

232.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-721/2001-COMERCIAL DE BEBIDAS IPANEMA LTDA x BANCO BRADESCO S/A - Promova a parte Autora, o preparo da segunda parcela dos honorários do Sr. Perito no valor de R\$ 240,00, para entrega do laudo devidamente concluído, no prazo legal. - Adv. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

233.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-722/2001-FRANCISCO CARLOS CAMPOS DE OLIVEIRA x BANCO BRADESCO S/A - Promova a parte Requerida o preparo de 50% dos honorários do Sr. Perito no valor de 1,5 salários mínimos, no prazo de 05 dias, sob as penas da Lei. - Adv. OSCAR IVAN PRUX-

234.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-734/2001-BANCO DO BRASIL S/A x PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA e outros - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS-

235.-ACAO MONITORIA-742/2001-BANCO MERCANTIL FINASA S/A - SÃO PAULO x MAVEZA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS-

236.-ACAO MONITORIA-746/2001-BANCO BANESTADO S/A x JAVIMAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQ.METALICAS LTDA e outros - Promova a parte Requerida o preparo de 50% dos honorários do Sr. Perito no valor de 1,5 salários mínimos, no prazo legal, sob as penas da Lei. - Adv. FABIO MASSAO M. NAVARRETE-

237.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-756/2001-DONALDI SERRA x J. C. MILTON e outros - Sobre o não oferecimento de embargos, diga o credor, no prazo legal. - Adv. NOBUO NISHIMOTO-

238.-ACAO MONITORIA-2/2002-INFORMATICA HELPNET SOLUÇÕES LTDA x RENATO VALERIANO - Sobre o não oferecimento de embargos, diga o credor, no prazo legal. - Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS-

239.-ACAO DE COBRANCA-10/2002-EMILIA NAOMIKA-WABATA x N. N. AUTO SERVIÇOS LTDA - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. ALESSANDRO DE GASPARO PINTO-

240.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-54/2002-ANTONIO AMARAL CAROLINO x MUNICIPIO DE MARINGÁ - Sobre o Laudo pericial, manifeste-se as partes e assistentes técnicos, no prazo legal. - Adv. JOSE BUZATO e REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

241.-ACAO DE INDENIZACAO-59/2002-KEITTY ALVES PEREIRA x HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS e outros - Vista as partes para manifestarem sobre eventual acordo realizado, no prazo legal. - Adv. CALISTO VENDRAME SOBRINHO, RUI BARBOSA GAMON e ALBERTO ABRAAO VAGNER DA ROCHA-

242.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-66/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x KAIDO YAMAMOTO - As partes para ciência da sentença que julgou procedente o pedido inicial e condenou o Réu ao pagamento do valor apontado na inicial, acrescidos dos demais encargos legais, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% do valor do débito, face o disposto no art. 20 e parágrafos do CPC. - Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA e MARLENE TISSEI-

243.-EMBARGOS A EXECUCAO-67/2002-GEMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - A parte Embargante, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 98,26, no prazo legal. - Adv. WALTER POPPI-

244.-PRESTACAO DE CONTAS-70/2002-CONSTRUTORA METROPOLITANA LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. ARNALDO ROMUALDO MARTINS-

245.-EMBARGOS A EXECUCAO-74/2002-RECONT ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA x LEOVAL TORTOLA - Vistas as partes, para oferecerem alegações finais, no prazo legal. - Adv. ORLANDO TANGANELLI JUNIOR, NATASHA DE SA GOMES-

246.-ACAO DE RESOLUCAO CONTRATUAL-87/2002-NAME INGA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA x ORIVALDO RUZZON - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 467,94, no prazo legal. - Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR-

247.-BUSCA E APREENSAO-89/2002-BANCO BRADESCO S/A x FABIO GANDOLFI BANONT - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a apreensão do bem em virtude do mesmo não ter sido encontrado, e segundo informações da Mãe do Requerido, o mesmo encontra-se no estado de Rondônia, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

248.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-92/2002-CECIMA CENTRO EDUC. E CIENTIFICO DE MARINGA S/C x SILVIA FRANCISCON GOMES DA CRUZ - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de realizar a penhora em virtude de ter sido informado pelos Executados, de que os mesmos a tempo se desfizeram do bem, não sabendo informar o seu atual paradeiro, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. NEIDIVO AFONSO-

249.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-93/2002-CEZAR ALBERICO PEREIRA DE DEUS x BANCO DO BRASIL S/A - Sobre impugnação à contestação, manifeste-se o Requerido, no prazo legal. - Adv. EDSON SHOITI FUGIE-

250.-ACAO DE DESPEJO-96/2002-YASUO NAKASATO x ALINE DANIELA FAVOTO DE OLIVEIRA e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que citou os Devedores e devolveu o mandado por ter constatado a inexistência de bens imóveis em nome dos mesmos, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. MARCELO DANTAS LOPES-

251.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-98/2002-CEZAR ALBERICO PEREIRA DE DEUS x BANCO SANTANDER S/A - Sobre a petição de folhas 351 do Sr. Perito, que propõe o pagamento dos honorários da seguinte forma: 50% no início dos trabalhos e os 50% restantes no final do processo, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. CHARLES KENDI SATO-

252.-BUSCA E APREENSAO-101/2002-BANCO ITAU S/A x ANTONIO PAULO AVILA ROBERTIS - Vista a parte Autora para que apresente a planilha de débito que justificasse a exigência do depósito inicial de R\$ 3.960,21 (fls. 15), no prazo de 20 dias. - Adv. RODRIGO DOLFINI-

253.-PRESTACAO DE CONTAS-113/2002-MARGJE RABBERS x BANESTADO LEASING S/A - ARREND. MERCANTIL - As partes para ciência da sentença que julgou procedente os pedidos, e nos termos do art. 915, parágrafo 2º do CPC, condenou o Banco a prestar contas no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser ilícito impugnar as que a Autora apresentar, e determinou que as custas e os honorários advocatícios serão considerados no julgamento da segunda fase do feito. - Adv. ISRAEL MASSAKI SONOMIYA e JOSE PLINIO SILVA-

254.-ACAO DE COBRANCA-120/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x SOLANGE APARECIDA DE PAULA - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. ANADIR APARECIDA CHIOZZINI VAGETTI-

255.-ACAO MONITORIA-125/2002-J. BABATI & SILVA LTDA x GENTILIN & PINELI LTDA - Sobre a Certidão do

Senhor Oficial de Justiça que citou a Executada e devolveu o mandado por constatar a inexistência de bens imóveis registrados em nome da mesma, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. NIVALDO ANTONIO FONDAZZI-

256.-ACAO ORDINARIA-127/2002-IGREJA EVANGELICA MISSIONARIA SO O SENHOR E DEUS x ALAECIO MIRANDA LEAL e outros - As partes para ciência do ofício juntado da Comarca de Londrina-Pr, designando o dia 17/03/2004 às 08:45 hrs., para audiência de inquirição da(s) testemunha(s). - Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS, ORLANDO GOMES, EVANDRO DE ANDRADE RODRIGUES, FUAD ESPER CHEIDA, JOAO BATISTA DA SILVA, ISRAEL LIUTTI, JOSE GONCALVES MELO NETO e ELVIS GIMENES-

257.-CAUTELAR INOMINADA-150/2002-MOZART SILVA e outros x CONDOMINIO EDIFICIO DEL REI - A parte requerida, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 19,51, no prazo legal. - Adv. CESAR AUGUSTO MORENO-

258.-ACAO MONITORIA-155/2002-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x JANVIMAX INDUSTRIA E COM. DE ESQUADRIAS METALICAS e outros - Vista a parte Autora, para que informe se já providenciou os documentos solicitados pelo Sr. Perito, no prazo legal. - Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

259.-BUSCA E APREENSAO-156/2002-BANCO BRADESCO S/A x JORGE PRADO DA ROSA - Vista a parte Autora para se manifestar se tem interesse ou não na execução da sucumbência, no prazo legal. - Adv. DENIZE HEUKO-

260.-ALVARA JUDICIAL-166/2002-MARCOS MARINHO DE SOUZA x O JUIZO - As partes para ciência da sentença que INDEFERIU liminarmente a petição inicial e, de consequência, declarou extinto o presente processo, e condenou o Autor ao pagamento das custas processuais. - Adv. ALAOR GREGORIO DE OLIVEIRA-

261.-EXECUCAO HIPOTECARIA-171/2002-TRANSCONTINENTAL EMPREEND. IMOB. E ADM. DE CREDITO x HELIO DE SOUZA PEDROSA e outros - Sobre o não oferecimento de embargos, diga o credor, no prazo legal. - Adv. CLEA MARA LUVIZOTTO-

262.-INTERDICAÇÃO-205/2002-IRACEMA BOCHNIA CERCI x GLAUCIA MARIA BOCHNIA - Vista a Curadora Especial da Interditanda, para manifestação no prazo de 30 dias. - Adv. GISELE CRISTINA BOBIAS-

263.-BUSCA E APREENSAO-217/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCEIRO E INVESTIM. x JAIR JOSE DA ROCHA - Vista a parte Autora, para os devidos fins. - Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

264.-BUSCA E APREENSAO-218/2002-BANCO BRADESCO S/A x IVANI MEIRA DE LIMA - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 19,35, no prazo legal. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e RODRIGO GHESTI-

265.-ANULATORIA-225/2002-SILVEIRA MAIA PART EMPREENDIMENTOS x BETOMBRAS CONCRETO LTDA - As partes para ciência do despacho que designou o dia 05/05/2004, às 15:30 horas, para audiência de Conciliação e saneamento. Devendo as partes comparecerem com seus procuradores, independente de intimação pessoal, observando os termos do art. 331 do CPC. - Adv. GLAUCIO HASHIMOTO e MARCELO COSTA-

266.-OBRIGACAO DE FAZER-229/2002-ODILA MAZER BORSOLAN x SANTA CASA SAUDE - PLANO DE SAUDE - As partes para ciência do despacho que designou o dia 05/05/2004, às 16:30 horas, para audiência de Conciliação e saneamento. Devendo as partes comparecerem com seus procuradores, independente de intimação pessoal, observando os termos do art. 331 do CPC. - Adv. GLAUCIO HASHIMOTO e MARCELO COSTA-

267.-ACAO ORDINARIA-231/2002-AMORIM PEDROSA MOLEIRINHO x AMERICAN EXPRESS - As partes para ciência do despacho que designou o dia 12/05/2004, às 14:15 horas, para audiência de Conciliação e saneamento. Devendo as partes comparecerem com seus procuradores, independente de intimação pessoal, observando os termos do art. 331 do CPC. - Adv. SIAMER KEME DE MELO TOLENTINO, FLAVIA ANDREIA DE SOUZA e MAGDA LUIZA R. EGGER-

268.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-249/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x FRANCISCO NAZARI - As partes para ciência da sentença que julgou procedente o pedido inicial e condenou o Réu ao pagamento do valor apontado na inicial, acrescidos dos demais encargos legais, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% do valor do débito, face o disposto no art. 20 e parágrafos do CPC. - Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUK e MARIA REGINA VIZIOLI-

269.-ACAO MONITORIA-255/2002-ESTAC SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA x ALOHA HABITAT PARQUE S/C LTDA - Sobre o despacho de folhas 44, que indeferiu o pedido de fls. 41/42, já que não há prova da existência de bens sonegados, pois inclusive a certidão do Oficial de Justiça é negativa (fls. 38v.), manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. ALESSANDRA TAKAKI-

270.-ACAO DE RESCISÃO CONTRATUAL-287/2002-BANDEIRANTES S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ITAMAR MARIO - Ante o trânsito em julgado da sentença, mani-

feste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

271.-ACAO MONITORIA-288/2002-FININ CRED FACTORING LTDA x MARGARETE APARECIDA MENEZES DE SOUZA - Vista a parte Credora para que junte aos autos a planilha de débito atualizada, no prazo legal. - Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI-

272.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-292/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA FILHO - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES-

273.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-320/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCEIRO E INVESTIM. x VALDENILSON LUGLI - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 20,14, no prazo legal. - Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

274.-ACAO COMINATORIA-321/2002-RITA DE CASSIA PEDROZA ROSA x BANCO BRADESCO S/A - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI-

275.-EMBARGOS A ARREMATACAO-325/2002-OSVALDO DA SILVA e outros x BANCO BRADESCO S/A - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

276.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-329/2002-ANTONIA DE ALBUQUERQUE DIVERSÕES ELETRÔNICAS - EPP x EDSON CATOSI - Vista a parte Autora para que informe se houve o integral cumprimento do acordo, no prazo legal. - Adv. FABIO ALEXANDRO PEREZ-

277.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-335/2002-INGAS - INSTALACOES DE CENTRAIS DE GAS LTDA x CCP - CONSTRUCOES CIVIS LTDA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Avaliador Judicial no valor de 1.700,00 VRC, referente a diligência requerida. - Adv. CASSIA REGINA FAVORETTO VALEBOM-

278.-PRESTACAO DE CONTAS-339/2002-EDSON LUIZ COMOCHENA x BANCO BRADESCO S/A - As partes para ciência da sentença que julgou procedente os pedidos, e nos termos do art. 915, parágrafo 2º do CPC, condenou o Banco a prestar contas no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser ilícito impugnar as que a Autora apresentar; e custas e honorários advocatícios serão considerados no julgamento da segunda fase do feito. - Adv. ANTONIO ELSON SABAINI e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

279.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-361/2002-A. DINIZ DE SOUZA FILHO & CIA. LTDA. x MUNICIPIO DE MARINGA - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 208,93, no prazo legal. - Adv. ANTONIO CAMARGO JUNIOR-

280.-DESAPROPRIACAO-367/2002-MUNICIPIO DE FLORESTA x CONSTRUTORA VICKY LTDA. - Sobre a proposta dos honorários do Sr. Perito no valor de R\$ 500,00, manifeste-se a parte Autora. Em caso de aceitação promova a parte Autora o preparo de 50% do valor ali pedido, no prazo legal, sob as penas da Lei. - Adv. JOSE BUZATO-

281.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-372/2002-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x MIRALACTO IND. E COM. LATICINIOS LTDA. e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. LEONORA VIEIRA MELO RAMALHO-

282.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-373/2002-A. E. FERREIRA & CIA. LTDA. e outros x DIG BOTAFOGO DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. - As partes para ciência da sentença que julgou procedente os pedidos iniciais, confirmando o pedido liminar de cancelamento dos protestos, aludando as duplicatas protestadas, declarando a inexistência da obrigação ali retratada em relação a Autora; Condenou a Requerida a pagar indenização em favor da Requerente, no equivalente a 20 salários mínimos, vigente a época da ofensa, devidamente corrigido, com juros moratórios de 6% ao ano, a contar da citação; Condenou ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% do valor da condenação, face o disposto no art. 20 e parágrafos do CPC. - Adv. KASSIANE MECHON M. ENDLICH e MILTON PLACIDO DE CASTRO-

283.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-387/2002-BANCO DO BRASIL S/A x FRANCISCO MACHADO NETO - Vista a parte Autora, para os devidos fins. - Adv. HEBERT EGIDIO ASSMANN-

284.-ACAO MONITORIA-390/2002-BANCO DO BRASIL S/A x FAUSE SALEM e outros - Sobre a proposta dos honorários do Sr. Perito no valor de R\$ 500,00, manifeste-se a requerida. Em caso de aceitação promova a parte requerida o preparo de 50% do valor ali pedido, no prazo legal, sob as penas da Lei. - Adv. WALDEMAR DE MOURA-

285.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-400/2002-DANILO POGERE x BANCO HSBC BAMERINDUS - A parte requerida, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 50,03, no prazo legal. - Adv. DOUGLAS DOS SANTOS-

286.-DEPOSITO-408/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCEIRO E INVESTIM. x PAULO ALBERTO FERREIRA VASQUES - A parte credora para apresentar o resumo da petição inicial para fins de Citação Editalícia, no prazo legal. - Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

287.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-417/2002-FER-

RO E AÇO SOBER LTDA. x DEP. FARIAS - DEP. DE MAT. P/ CONSTR. FARIAS LTDA. - Sobre o cálculo elaborado as fls. 60/61, no valor de R\$ 2.829,92, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO-

288.-EXECUCAO HIPOTECARIA-421/2002-TRANSCONTINENTAL EMPREEND. IMOB. ADMIN. CRÉDITOS LTDA x IVONIL MACHADO DA SILVA e outros - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. CLEA MARA LUVIZOTTO-

289.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-448/2002-BANCO DO BRASIL S/A x RICARDO PEREIRA RIBEIRO - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. HEBERT EGIDIO ASSMANN-

290.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-452/2002-CONFECÇÕES CELIAN LTDA. x M.C.O. PINTO & S.A. PINTO LTDA. - Sobre o laudo de avaliação de folhas 85/87, no valor total de R\$ 7.753,00, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. ELIZEU DE CARVALHO e EDI ERI FROEMING-

291.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-474/2002-BANCO DO BRASIL S/A x JANVIMAX IND. E COM. DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA. e outros - Vista a parte Autora, para que apresente os documentos solicitados para realização da perícia, no prazo legal. - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

292.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-480/2002-CENTRO EDUCACIONAL NOBEL S/C LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - Vistas as partes para manifestarem se tem interesse na produção de outras provas, especificando-as, no prazo legal. - Adv. FERNANDO EDUARDO PRISON e ALEXANDRE VENANCIO-

293.-ACAO DE CUMPRIMENTO-518/2002-CARLOS ROBERTO FERREIRA BARBOSA x DCE - DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA U.E.M. - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. VILMA C. L. DE SOUZA RIBEIRO-

294.-EXECUCAO HIPOTECARIA-522/2002-BANCO ITAU S/A x ROBERTO REZENDE e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Avaliador Judicial no valor de R\$ 143,85, referente a diligência requerida. - Adv. JOSE PLINIO SILVA-

295.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-524/2002-SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA e outros x NELSON POLI - Sobre o agravo retido de fls. 331, manifeste-se o Agravado, no prazo legal. - Adv. JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA-

296.-EXECUCAO HIPOTECARIA-531/2002-BANCO ITAU S/A x KAZUMI SUGIOKA e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Avaliador Judicial no valor R\$ 143,85, referente a diligência efetuada. - Adv. JOSE PLINIO SILVA-

297.-EXECUCAO HIPOTECARIA-532/2002-BANCO ITAU S/A x BENEDICTO OGAVA e outros - Vista a parte Autora, para os devidos fins. - Adv. JOSE PLINIO SILVA-

298.-MEDIDA CAUT.DE EXIB.DE DOCUM.-546/2002-F & J ARTIGOS INFANTIS LTDA e outros x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Promova as partes a apresentação de quesitos e Assistentes Técnicos no prazo legal. - Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR e ORLANDO ALEXANDRINO-

299.-PRESTACAO DE CONTAS-548/2002-EDIVALDO JOSE ZOTTO x BANCO ITAU S/A. - As partes para ciência da sentença que julgou em parte procedente os pedidos, e nos termos do art. 915, parágrafo 2º do CPC, condenou o Banco a prestar contas no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser ilícito impugnar as que o Autor apresentar, determinando que as custas e os honorários advocatícios serão considerados, no julgamento da 2ª fase do feito. - Adv. KERLY CRISTINA CORDEIRO e JOSE PLINIO SILVA-

300.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-550/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x GILBERTO CARLOS DA SILVA - Sobre os Ofícios juntados, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

301.-EXECUCAO HIPOTECARIA-552/2002-BANCO ITAU S/A x ABDO ELRHIM ABDO NOUH - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 170,11, no prazo legal. - Adv. JOSE PLINIO SILVA-

302.-ACAO ORDINARIA DE INDENIZACAO-570/2002-SILAS DE MELLO BRUDER e outros x UNIMED SEGURADORA S.A. - Especifiquem as partes se pretendem produzir outras provas, no prazo legal. - Adv. ROSEMARY BRENNER DESSOTI, CESAR AUGUSTO MORENO e WAGNER PEREIRA BORNELLI-

303.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-572/2002-BANCO BRADESCO S/A x ODAIR BARBOSA SOBRINHO - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

304.-EMBARGOS A EXECUCAO-576/2002-SUL AMERICA AETNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A x TARSO LUIZ VIEIRA - Sobre a petição de folhas 227/228 e documentos, manifeste-se a parte Embargante, no prazo legal. - Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

305.-INDENIZ. POR DANOS MORAIS-579/2002-CARLANDIA BRITO SANTOS x EMBRATEL - EMPRESA BRASI-

LEIRA DE TELECOMUNICACOES - As partes, para ciência do despacho que redesignou audiência de Instrução e Julgamento, para o próximo dia 29/04/2004, às 15:30 horas. Ficando outrossim, deferidas as provas tempestivamente requeridas. - Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS e MICHELE PATRICIA ROVARIS-

306.-PRESTACAO DE CONTAS-597/2002-INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPAS ROMANO LTDA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. FABIO MASSAO M. NAVARRETE-

307.-INDENIZ. POR DANOS MORAIS-602/2002-AMAURI ZEFERINO x BANCO BRADESCO - Ao apelado para contra razões no prazo de 15 dias. - Adv. CALISTO VENDRAME SOBRINHO-

308.-ACAO DE COBRANCA DE SEGUROS-632/2002-IDEVANIL APARECIDA LOPES x REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A - REAL SEGUROS - Vista as partes para apresentação de memoriais, no prazo de 10 dias sucessivos, bem como para manifestarem-se sobre o ofício juntado da Caixa Econômica Federal, no mesmo prazo. - Adv. WAGNER PETER KRAINER JOSE e MARCELO V. T. BRANDÃO-

309.-ACAO ORDINARIA DE REVISAO-634/2002-ADRIANE DE OLIVEIRA BARROS x ITAUCARD S/A ADM. DE CARTOES DE CRED.IMOB. LTDA - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. MARIA REGINA VIZIOLI e LARISSA KALCKMANN ARAUJO SILVA-

310.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-635/2002-CSC S/A - CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x DIONE BEATRIZ CELA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que citou a Devedora e devolveu o mandato por ter constatado a inexistência de bens imóveis registrados em nome da mesma, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-

311.-REVOGACAO DE PROCURACAO-692/2002-MELO, MORA & CIA LTDA x RICARDO ANTONIO BALESTRA - As partes, para ciência do despacho que designou audiência de Instrução e Julgamento, para o próximo dia 13/05/2004, às 13:40 horas. Ficando outrossim, deferidas as provas tempestivamente requeridas. - Adv. MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS e RICARDO ANTONIO BALESTRA-

312.-INDENIZ. POR DANOS MORAIS-698/2002-SEVERINA MARIA DA SILVA x PEDRO PELIZZA VIER - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar o litisdenunciado José Evangelista do Prado em virtude de não ter sido encontrado nessa cidade, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. JOSE BUZATO-

313.-EMBARGOS A EXECUCAO-701/2002-A.T. SANTOS & RODRIGUES LTDA ME e outros x BANCO BRADESCO S/A - Vista ao Banco Requerido para que junte aos autos a cópia dos extratos das contas correntes dos Embargantes, bem como cópia dos borderês de desconto de duplicatas e cheques, para fins de realização da perícia, no prazo legal. - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

314.-REPARACAO DE DANOS SUMARISSI.-706/2002-CONCEICAO APARECIDA DO NASCIMENTO x EXPRESO NORDESTE LTDA e outros - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. SIDNEY PEREIRA NUNES, MAURO SOARES DE OLIVEIRA e EDGARD C. DE ALBUQUERQUE NETO-

315.-ACAO MONITORIA-719/2002-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x NADIA MARQUES FIGUEIREDO - Vista a parte Autora, para que informe se houve ou não o integral cumprimento do acordo, no prazo legal. - Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

316.-ACAO MONITORIA-720/2002-CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x MARCELO ROSA - Sobre o Ofício juntado da Receita Federal, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

317.-ACAO MONITORIA-723/2002-SOEDMAR -SOC. EDUCACIONAL DE MARINGA S/C LTDA x MARIA CELIA DA SILVA FERREIRA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

318.-ACAO MONITORIA-724/2002-CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x S. W. S. SIMÕES - Sobre o Ofício negativo juntado do Detran, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

319.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-728/2002-SOEDMAR SOCIEDADE EDUCACIONAL DE MARINGA S/C LTDA x PEDRO CARDOSO DOS SANTOS - Sobre o Ofício negativo juntado do Detran, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

320.-PRESTACAO DE CONTAS-732/2002-PAULO ROBERTO CURI FRASCARELLI x BANCO ITAU S/A - As partes para ciência da sentença que julgou procedente os pedidos, e nos termos do art. 915, parágrafo 2º, do CPC, condenou o Banco a prestar contas no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que a Autora apresentar, determinando que as custas e os honorários advocatícios serão considerados no julgamento da segunda fase do feito. - Adv. CLORIS DE FATIMA CAMPESTRINI e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

321.-ACAO DECLARATORIA-741/2002-COCAMAR COOP. DE CAFEICULTORES E AGROP. DE MGA. x CIA MULTI

INDUSTRIAL e outros - Sobre o Ofício juntado da Comarca de Rolândia-Pr., informando que o Oficial de Justiça citou a segunda Executada e devolveu o mandato por constatar a inexistência de bens em nome da mesma, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. JOSE MAREGA-

322.-EXECUCAO HIPOTECARIA-742/2002-TRANSCONTINENTAL EMPIMOB.E ADM. DE CREDITOS LTDA x PEDRO JONAS e outros - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. CLEA MARA LUVIZOTTO-

323.-EMBARGOS DE TERCEIRO-755/2002-FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA e outros x MARINA DA SILVA RODRIGUES - A parte Embargante para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida, bem como para fazer prova do pagamento referido na cláusula 2ª do contrato (fls. 17), no prazo legal. - Adv. XISTO ALVES DOS SANTOS-

324.-INDENIZ. POR DANOS MORAIS-763/2002-MARCO TULIO DE ALMEIDA RESENDE x JOAO DE BARRO COMERCIO DE TELHAS LTDA - As partes, para ciência do despacho que designou audiência de Instrução e Julgamento, para o próximo dia 11/08/2004, às 15:30 horas. Ficando outrossim, deferidas as provas tempestivamente requeridas. - Adv. JOAO E. RESNER VIEIRA e JULIO J. DOS SANTOS JUNIOR-

325.-EMBARGOS A EXECUCAO-767/2002-MADEIREIRA NICOLETTI LTDA x FABIO GLEISSAO RODRIGUES - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. MARLENE C. MARDEGAN-

326.-EMBARGOS DO DEVEDOR-778/2002-EDUARDO FILGUEIRAS DAMASCENO x BANCO AMERICA DO SUL S/A - Sobre o teor da infamação de fls. 23 do Senhor Oficial de Justiça, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. MARCOS VIEIRA DE CAMARGO e LUIZ EDUARDO VOLPATO-

327.-EXECUCAO-786/2002-COMERCIO DE TECIDOS R MANSUR LTDA x A D. S. MOURAO & CIA LTDA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de realizar a penhora em virtude de no local não funcionar mais a empresa Executada, e sim a empresa Confecções Sulvest Ltda., manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI-

328.-BUSCA E APREENSAO-802/2002-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x OSVALDO NICOLETTI - Sobre o Ofício juntado da Comarca de Cidade Gaúcha-Pr., informando que o Oficial de Justiça efetuou a apreensão do bem, mas não citou o Requerido em virtude do mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. RODRIGO DOLFINI-

329.-ACAO DE DESPEJO C/C COB. ALUG-804/2002-APARECIDA FUYUMI S. AKIMOTO x ROBERTO LIMA DE MEDEIROS e outros - A parte credora para apresentar o resumo da petição inicial para fins de Citação Editalícia, no prazo legal. - Adv. ANTONIO C. B. NARANTE-

330.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-809/2002-MARCIA APARECIDA BISPO x A C C COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - Vista a parte Autora, para que informe se ingressou com a ação principal, no prazo legal. - Adv. SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES-

331.-RESTITUICAO DE INDEBITO-813/2002-JOAO AMERICO DE OLIVEIRA x ESTADO DO PARANA (PARANA PREVIDENCIA) - Sobre o Ofício juntado da Vara de Carta Precatória Cível da Comarca de Curitiba-Pr., solicitando que a parte Autora remeta a quantia de R\$ 150,00 (sendo R\$ 110,00 de custas do cartório e R\$ 40,00 de custas do Oficial de Justiça), para cumprimento da carta precatória, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. SANDRO HENRIQUE TROVÃO-

332.-ACAO DE COBRANCA-2/2003-TERESA DO NASCIMENTO SILVA x HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A - Vista a parte Requerida para que apresente o recibo de quitação, no prazo de 10 dias. - Adv. PAULO SERGIO RODRIGUES-

333.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-14/2003-CLOVIS GERALDO CAPRIOLI x CARTAO DE CREDITO DINERS CLUB INTERN. CREDICARD - Promova as partes a apresentação de quesitos e Assistentes Técnicos no prazo legal. - Adv. CASSIA DENISE FRANZOI e GYSELE VIEIRA SILVA-

334.-ACAO MONITORIA-17/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x CLAUDONEL LUIZ DUARTE - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

335.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-19/2003-PEDRO MARIANO x CLINICA DE HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA e outros - Promova as partes a apresentação de quesitos e Assistentes Técnicos no prazo legal. - Adv. MARIA ANGELA B. DA SILVA e ANA CLAUDIA PIRAJÁ BANDEIRA-

336.-ACAO DE COBRANCA-21/2003-IRANI PAEZ e outros x MUNICIPIO DE MARINGA - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. CLAUDINEI CODONHO-

337.-PROTESTO INTERRUPTIVO-34/2003-BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A x JOAO CARLOS SILVEIRA - Promova a parte interessada a retirada dos

presentes autos de Cartório, no prazo legal. - Adv. MANOEL R. LEITE JUNIOR-

338.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-42/2003-RAQUEL PEREIRA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Sobre o documento referido na petição de fls. 61-62 (contrato firmado entre as partes), manifeste-se a parte Requerida, no prazo legal. - Adv. ORLANDO ALEXANDRINO-

339.-RESCISAO CONTRATUAL-50/2003-HEROLI PEREIRA BRUNO x JOSE ROBERTO DE SOUZA - Vista a parte Autora, para os devidos fins. - Adv. JOAO BATISTA DOS ANJOS-

340.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-59/2003-HELIO D'ANDREA GENTIL x BANCO BRADESCO S/A - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. RITA AUGUSTA S. VALIM ROSSI-

341.-REP.DE DANOS POR ATO ILIC.SUM-61/2003-ALDA ALVES DOS SANTOS MOCO e outros x JADIR RUFINO DE ALMEIDA - Sobre a Contestação e documentos da Litisdenunciada, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. CARLOS FERNANDO UZELOTTO e ANTONIO CARLOS MENEGASSI-

342.-ALVARA JUDICIAL-63/2003-ESPOLIO DE RENATO MONDIN e outros x O JUIZO - Vista a parte Autora, para que apresente a certidão negativa de dependentes junto ao INSS, no prazo legal. - Adv. MARIO SENHORINI-

343.-ACAO DE COBRANCA-64/2003-BANCO DO BRASIL S/A x V.M.V. COMBUSTIVEIS LTDA - Promova as partes a apresentação de quesitos e Assistentes Técnicos no prazo legal. - Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS e WAGNER PEREIRA BORNELLI-

344.-REP. DE DANOS MAT. MORAIS-65/2003-LAERCIO VIEIRA PEREIRA x BANESTADO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO - Sobre o Ofício juntado do Serasa, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. ORWILLE ROBERTSON DA S. MORIBE e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

345.-RESCISAO CONTRATUAL-67/2003-SANTA ALICE URBANIZACAO S/C LTDA x ROSIMEIRI DA SILVA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar a Requerida em virtude de não tê-la encontrado pessoalmente, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. ALEXANDRE PIMENTEL-

346.-PRESTACAO DE CONTAS-68/2003-VILELA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A - As partes para ciência da sentença que julgou em parte procedente os pedidos, e nos termos do art. 915, parágrafo 2º do CPC, condenou o Banco a prestar contas no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que a Autora apresentar; determinando que as custas e os honorários advocatícios serão considerados, no julgamento da 2ª fase do feito. - Adv. ANTONIO ELSON SABAINI e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

347.-ACAO MONITORIA-77/2003-CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x ANA LUIZA BERRIEL DE MENDONCA MICHELAN - Sobre o despacho de folhas 34, que, tendo em vista a negativa de depósito do valor da dívida e a não interposição de embargos monitorios, converteu o mandato inicial em mandato executivo, nos termos do art. 1102 do CPC, bem como sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça que intimou a Requerida e devolveu o mandato por ter constatado a inexistência de bens imóveis registrados em nome da mesma, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

348.-RESCISAO CONTRATUAL-83/2003-JOSE REINALDO DA SILVA DE SOUZA-ME x JULIANO CAIUS DA ROCHA - Ante o acordo celebrado nos Embargos de Terceiro, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. LAERCIO NORA RIBEIRO-

349.-BUSCA E APREENSAO-97/2003-BANCO ITAU S/A x JOAO MICHALAK JUNIOR - Sobre os Ofícios juntados, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. RODRIGO DOLFINI-

350.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-102/2003-CASA DOS PINTORES MARINGA TINTAS LTDA x CHARLES ROBERT DE CASTRO GUEDES - Sobre os Ofícios juntados, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. HELIO DOMINGOS-

351.-ACAO MONITORIA-106/2003-COOP. DE CREDITO RURAL DE MARINGA - SICREDI MGA. x PAV COMERCIO DE PECAS LTDA. EPP - Vista a parte embargada, para impugnação no prazo de 10 dias. - Adv. CATARINA APARECIDA CARRIOTTI-

352.-EMBARGOS DE TERCEIRO-112/2003-CENTRAL AUTOMOVEIS x JOSE REINALDO DA SILVA DE SOUZA-ME - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 26,72, no prazo legal. - Adv. DORACI POLO MARTINS FERNANDES-

353.-ORDINARIA DE COBRANCA SUM.-115/2003-SANTA CASA DA MISER. DE MGA E HOSPITAL E MATERNIDA e outros x MARIA APARECIDA LICCE - As partes, para ciência do despacho que designou audiência de Instrução e Julgamento, para o próximo dia 10/08/2004, às 15:40 horas. A parte interessada para em 48:00 horas, depositar em cartório a diligência do Senhor Oficial de Justiça (intimação de possíveis testemunhas). Ficando outrossim, deferidas as provas tempestivamente requeridas. - Adv. ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA e ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS-

354.-BUSCA E APREENSAO-117/2003-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x PEDRO LUIZ PORTELA - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 26,51, no prazo legal. - Adv. RODRIGO DOLFINI-

355.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-118/2003-POTENCIAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA x CONSTAN ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

356.-ORDINARIA DE COBRANCA SUM.-122/2003-BANCO DO BRASIL S/A x VALMIR SEVIDANIS e outros - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS-

357.-USUCAPIAO-125/2003-RENETE MARIA DE LOURDES OLIVEIRA x SALIM CALIL e outros - Sobre o parecer do Dr. Promotor de Justiça de fls. 73, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. OSWALDO F. BARBOSA-

358.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-127/2003-COND. DO CENTRO EMPRESARIAL JOUBERT DE CARVALHO x VALDEMIRO ALVES DA FONSECA e outros - As partes para ciência da sentença que julgou procedente o pedido inicial e condenou o Réu ao pagamento do valor apontado na inicial e os demais que venceram no curso do processo, acrescidos dos encargos convenencionados, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15 do valor do débito, face o disposto no art. 20, e parágrafos do CPC; e homologou, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência do processo em relação à ré Ygnes, condenando o Autor ao pagamento das custas processuais proporcionais. - Adv. MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS e VALDEMIRO ALVES DA FONSECA-

359.-EMBARGOS-132/2003-SALLY ROBERTO SAYAO e outros x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - Ao apelado para contra razões no prazo legal. - Adv. ALEXANDRE VENANCIO-

360.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-137/2003-ALESSANDRA LIGIA CANTAROTTI x BANCO SANTANDER S/A - As partes para ciência da sentença que revogou o despacho inicial e com base no art. 267, III do CPC, julgou extinto o processo por falta de preparo das custas de citação d Réu; condenou a Autora ao pagamento das custas processuais, determinou o cancelamento da distribuição, bem como determinou a expedição de ofício ao SERASA, comunicando a revogação do despacho inicial. - Adv. MARIA REGINA VIZIOLI-

361.-ANULATORIA-143/2003-MANOEL DE CARVALHO FERREIRA e outros x SASSE CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. GENTIL GUIDO DE MARCHI e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

362.-EMBARGOS A EXECUCAO-146/2003-LUCELIA BARBOSA AZEVEDO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO - Promova as partes a apresentação de quesitos e Assistentes Técnicos no prazo legal. - Adv. FULVIO L. S. KAIPERS e MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

363.-FALENCIA-152/2003-GERDAU S/A x WITHASA SERVICOS LTDA ME - As partes para ciência do despacho que designou o dia 12/05/2004, às 15:40 horas, para audiência de Conciliação e saneamento. Devido as partes comparecerem com seus procuradores, independente de intimação pessoal, observando os termos do art. 331 do CPC. - Adv. ROGERIO VERDADE e JULIO CEZAR COELHO PALLONE-

364.-ACAO ORDINARIA-155/2003-MUNICIPIO DE PAICANDU x MARIA NEIDE CEOLA OMORI - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Avaliador Judicial no valor de 100,00 VRC, referente as despesas de condução. - Adv. DOUGLAS L. C. MAIA-

365.-MEDIDA CAUTELAR-163/2003-JOAO MATTERA SOBRINHO e outros x JOAO BATISTA FREIRE e outros - Sobre a Contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. DANIELA O. F. ALMENARA-

366.-BUSCA E APREENSAO-167/2003-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x DEVANIL DA SILVA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. RODRIGO DOLFINI-

367.-ACAO DE COBRANCA-184/2003-BANCO DO BRASIL S/A x COLCHOES MUNDIAL LTDA e outros - As partes para ciência do despacho que designou o dia 12/05/2004, às 15:00 horas, para audiência de Conciliação e saneamento. Devido as partes comparecerem com seus procuradores, independente de intimação pessoal, observando os termos do art. 331 do CPC. - Adv. HEBERT EGIDIO ASSMANN e JOSE CARLOS KMITA RIBEIRO-

368.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-192/2003-ARI BALTAZAR DE SIQUEIRA x BANCO MERCANTIL DO BRASIL - FINASA - Sobre os Ofícios juntados, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. PIERRE G. SILVA-

369.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-195/2003-COMPANHIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX x ELIAS GAMBINI - Vista a parte Autora, para os devidos fins. - Adv. ISABELA DE CASTRO MARTINEZ-

370.-BUSCA E APREENSAO-197/2003-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x SERGIO AUGUSTO LOPES - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 26,72, no prazo legal. - Adv. RODRIGO DOLFINI-

371.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-204/2003-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA x JACINTA MDALENA LOCH - Vista a parte Autora, para que informe sobre o cumprimento ou não do acordo, no prazo legal. - Adv. VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO-

372.-ACAO DE INDENIZACAO-210/2003-MOACIR LOPES DOS SANTOS x AGF BRASIL SEGUROS S/A - Sobre a manifestação de folhas 163/164, manifeste-se a parte requerida, no prazo legal. - Adv. WANDERLEY PAVAN-

373.-ACAO ORDINARIA-216/2003-ROSIANE DORO x SANTA RITA SAUDE S/C LTDA - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. VALDIR ROBERTO A SANTANA e ROSEMARY BRENNER DESSOTI-

374.-ACAO DE DESPEJO POR FAL.DE PG-218/2003-DO-MICILIA DA CRUZ MATHEUS x LINDOLFO GONCALVES - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 19,72, no prazo legal. - Adv. LUCIENE VANIN-

375.-MANDADO DE SEGURANCA-225/2003-EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA x PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAICANDU e outros - As partes para ciência da sentença que reconheceu que operou-se um direito consolidado em favor das Impetrantes, no curso do processo, se constituindo numa causa extinta e superveniente do interesse processual, e diante do princípio da causalidade e a superveniência de causa modificativa do interesse, deve a Impetrada arcar com as custas processuais, sendo incabível condenação em honorários advocatícios (Sumula 105 do STJ). - Adv. LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI e DOUGLAS L. C. MAIA-

376.-AVALIACAO JUDICIAL-226/2003-CIB MINERACAO LTDA x O JUIZO - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 243,41, no prazo legal. - Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE-

377.-INTERDICAÇÃO-227/2003-MARIA MADALENA NOGUEIRA x ANDRE NOGUEIRA DA SILVA - Vista a parte Autora, para que informe sobre o encaminhamento do interdito para perícia e eventual laudo, no prazo legal. - Adv. JOSE CICERO DE OLIVEIRA-

378.-ACAO MONITORIA-229/2003-BANCO ITAU S/A x LUIZ VITORIANO DONATO - Sobre o Ofício juntado da Copel, bem como sobre a devolução da carta enviada para a Telepar, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

379.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-232/2003-SAMIRA CREMA SACAMOTO x UNIMED MARINGA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. Sobre o improvinimento do agravo, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. TATIANA MANNA BELLASALMA e MARCIO LUIS PIRATELLI-

380.-IMISSAO DE POSSE-233/2003-SERGIO SAES e outros x FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO e outros - As partes para ciência da sentença que julgou procedente os pedidos iniciais a fim de convalidar a imissão de posse liminarmente deferida, bem como condenar os Réus, solidariamente, ao pagamento a título de perdas e danos do valor mensal de R\$ 1.000,00 contatos de 15/02/2003 até a efetiva imissão de posse, além de eventuais débitos de IPTU, energia elétrica, água e esgoto, condomínio, tributos e demais encargos existentes sobre o imóvel decorrentes do mesmo período. Condenou ainda ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% do valor da condenação atualizados, com base no art. 20, parágrafo 3º do CPC. - Adv. ALEXANDRE FERNANDES DE PAIVA e HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR-

381.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-234/2003-REINALDO ORLANDINE x BANCO BCN - Vista a parte Requerida, para que apresente todos os documentos (extratos, contratos, etc), de todo o período em que houve relação entre as partes, no prazo de 30 dias, informando eventual custo administrativo. - Adv. JOSE PLINIO SILVA-

382.-ACAO DE INDENIZACAO-235/2003-WORLEY ANTONIO PELIZZA x MUNICIPIO DE MARINGA - Vista as partes, para especificação de provas no prazo legal. - Adv. ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA e REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

383.-ACAO DECLARATORIA-238/2003-PROMENGE PROJETOS E MONTAGENS DE ENGENHARIA LTDA x LOCALIZA RENT A CAR S/A e outros - As partes para ciência do despacho que designou o dia 10/03/2004, às 14:40 horas, para audiência de Conciliação e saneamento. Devendo as partes comparecerem com seus procuradores, independente de intimação pessoal, observando os termos do art. 331 do CPC. - Adv. RICARDO RIBEIRO e UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA-

384.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-241/2003-RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS x VAGNER TISSEU DE SOUZA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. JOSE ALBERTO RODRIGUES-

385.-ACAO MONITORIA-244/2003-GERDAU S/A x LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - Sobre os Ofícios juntados, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. ROGERIO VERDADDE-

386.-REPETICAO DE INDEBITO-245/2003-JOAOQUIM ANTONIO DA SILVA FILHO x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. CELSO DA MOTA FERNANDES e REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

387.-INDENIZ. POR DANOS MORAIS-247/2003-JOAO MATTERA SOBRINHO e outros x JOAO BATISTA FREIRE e outros - Sobre a Contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. DANIELA O. F. ALMENARA-

388.-RESCISAO CONTRATUAL-249/2003-GRAFICA BOAVENTURA LTDA x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA - As partes para ciência do despacho que designou o dia 18/02/2004, às 15:40 horas, para audiência de Conciliação e saneamento. Devendo as partes comparecerem com seus procuradores, independente de intimação pessoal, observando os termos do art. 331 do CPC. - Adv. LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI e NILZA S. FERREIRA DA SILVA-

389.-ACAO CIVIL PUBLICA-251/2003-FUNDACAO VERDE FUNVERDE e outros x MUNICIPIO DE MARINGA - Sobre a Contestação e documentos, inclusive os apresentados às fls. 303 e ss., manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. SIMONE BOER RAMOS-

390.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-253/2003-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GROU LTDA x ROBERTO PETRUCCI JUNIOR - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 19,51, no prazo legal. - Adv. PAULO SHIRO YAMASHITA-

391.-ALVARA JUDICIAL-261/2003-SAMIRA RIBEIRO NAME x O JUIZO - Promova a parte autora a devida prestação de contas, no prazo legal, sob as penas da Lei. - Adv. WALDEMAR DE MOURA-

392.-PRESTACAO DE CONTAS-263/2003-COTRIGO COMERCIAL AGRICOLA LTDA x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A - As partes para ciência da sentença que julgou em parte procedente os pedidos, e nos termos do art. 915, parágrafo 2º, do CPC, condenou o Banco a prestar contas no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que a Autora apresentar, determinando que as custas e os honorários advocatícios serão considerados, no julgamento da 2ª fase do feito. - Adv. ANTONIO ELSON SABAINI e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

393.-BUSCA E APREENSAO-267/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x HOSINE SALEM - Vista a parte Autora, para os devidos fins. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

394.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-278/2003-SIDNEI DACOME x UNIBANCO S/A - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. CASSIA DENISE FRANZOI e ORLANDO ALEXANDRINO-

395.-PRESTACAO DE CONTAS-281/2003-MARIA INES VILCHENSKI x BANCO ITAU S/A - As partes para ciência da sentença que julgou procedente os pedidos, e nos termos do art. 915, parágrafo 2º do CPC, condeno o Banco a prestar contas no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que a Autora apresentar, determinando que as custas e honorários serão considerados no julgamento da segunda fase do feito. - Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

396.-EXECUCAO-286/2003-JARDIM ESCOLA ARCO IRIS S/C LTDA x ADEMIR DAMIAO - Vista a parte devedora para comparecer em Juízo para formalização da penhora oferecida, em 05 dias. - Adv. SONIA MARIA MOREIRA BERNARDES-

397.-DESPEJO POR FAL. PG. C/C COB.-291/2003-MARIA DE LOURDES LAZARIN VOLPATO x ANTONIO DE OLIVEIRA ALMEIDA - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 32,72, no prazo legal. - Adv. ALICIO MALAVAZZI-

398.-ACAO MONITORIA-295/2003-KM 55 AGRO DIESEL LTDA x PAULO ROBERTO COLOMBO e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. FABIANA ARAUJO TOMADON-

399.-CAUTELAR INOMINADA-303/2003-IVO ANTONIO GASPARI x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO - Vista a parte Autora para manifestação, visto que a prova referida na petição de fls. 183 já foi produzida nos Autos principais, no prazo legal. - Adv. OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS-

400.-MANDADO DE SEGURANCA-307/2003-ALUISIO RAMALHO XAVIER e outros x REITOR DA FUNDACAO UNIVERSIDADE EST. DE MARINGA - As partes para ciência da sentença que julgou improcedente o pedido inicial e denegou a segurança pleiteada, por não terem os impetrantes direito líquido e certo a percepção do adicional de insalubridade, condenando os Impetrantes ao pagamento das custas processuais, ficando isentos de honorários advocatícios. - Adv. DALILA MARIA CRISTINA DE SOUZA PAZ e REGINA E. C. RIBARIC-

401.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-315/2003-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x PONTAL PR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

402.-ACAO DE COBRANCA-318/2003-APARECIDA DIAS MARQUES x SUL AMERICA SANTA CRUZ SEGUROS S/A - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. EDVALDO LUIZ DA ROCHA e ORLANDO ALEXANDRINO-

403.-ACAO COMINATORIA-323/2003-ANTONIO NIERO x UNIMED DE CIANORTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. WAGNER DOS SANTOS e LUCIANO TEIXEIRA LEITE-

404.-ACAO DE DESPEJO-326/2003-MASSARI KARIGIO x JOSE LUIS VASCONCELOS KALLAS - Vista a parte Autora, para os devidos fins. - Adv. ANTONIO CARLOS B. NARENTE-

405.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-328/2003-ECOLOGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA x XV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. RICARDO BARROS DE ASSIS-

406.-EXECUCAO-329/2003-A S. TORO & CIA LTDA x CLEMENTINO MENDES - Sobre o ofício da Receita Federal e Detran, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. - Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI-

407.-ACAO MONITORIA-330/2003-COPLALANN S/C LTDA CONTABILIDADE E ASSESSORIA x Z. KROSNOWSKI & CIA LTDA - Vista a parte Requerida, para que prove a condição de interdita da sócia-proprietária da empresa Z. Krosnowski & Cia. Ltda., no prazo legal. - Adv. LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA-

408.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-332/2003-BANCO BRADESCO S/A x MONICA WELKA DEFFUNE LEANDRO - Sobre o Ofício juntado da Receita Federal, manifeste-se a parte Credora, no prazo legal. - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

409.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-339/2003-BANCO BRADESCO S/A x M S A INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

410.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLVE-344/2003-INDUSTRIAS REUNIDAS DE BEBIDAS TATUZINHO 3 FAZENDA x EMPORIO PORTUGUES BEB. SERV. FEST. LTDA - Vista a parte Autora, para os devidos fins, observando documento de fls. 48/53, no prazo legal. - Adv. ALINE RODRIGUES-

411.-BUSCA E APREENSAO-349/2003-BANCO ITAU S/A x GEREMIAS GUSMAO DE OLIVEIRA - Sobre os Ofícios juntados, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. RODRIGO DOLFINI-

412.-BUSCA E APREENSAO-350/2003-BANCO ITAU S/A x CLAUDINEIA DE SOUZA SANTOS - Sobre os Ofícios juntados, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. RODRIGO DOLFINI-

413.-DECL. DE INEX. DE REL.CAMBIAL-352/2003-SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA x POLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Vista as partes, para especificação de provas, bem como para se manifestarem sobre novos documentos apresentados, no prazo de 10 dias. - Adv. MARCOS ANTONIO PIOLA e ELZA MEGUMI IIDA-

414.-ACAO ORDINARIA-353/2003-AGROPECUARIA SANTA ANA LTDA x NORA RIBEIRO EDITORA GRAFICA LTDA - As partes para ciência do despacho que designou o dia 24/03/2004, às 16:50 horas, para audiência de Conciliação e saneamento. Devendo as partes comparecerem com seus procuradores, independente de intimação pessoal, observando os termos do art. 331 do CPC. - Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE e APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

415.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-356/2003-JONATAS JUSTUS x BANCO SUBAMERIS - As partes para ciência da sentença que julgou em parte procedente o pedido inicial determinando ao Banco Requerido que proceda a exibição de extratos e contratos realizados em relação a conta corrente indicada, após preparo pelo Autor dos custos administrativos; Julgou o Autor carecedor de ação em relação aos pedidos de “avisos de crédito e débito” e “respaldo contratual das cobranças de juros, mesmo procedimento em relação aos débitos e créditos realizados em conta corrente, bem como operações com valores liberados e valores pagos”, e diante da sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com os honorários de seus advogados, e a Autora também com as custas do processo. - Adv. SANDRO HENRIQUE TROVÃO e LUIZ EDUARDO VOLPATO-

416.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-357/2003-EDNA MARIA CAPELARI x CARTAO UNIBANCO LTDA - As partes para ciência do despacho que designou o dia 12/05/2004, às 14:30 horas, para audiência de Conciliação e saneamento. Devendo as partes comparecerem com seus procuradores, independente de intimação pessoal, observando os termos do art. 331 do CPC. - Adv. MARLON FABIO PALADINI e ORLANDO ALEXANDRINO-

417.-ACAO DE INDENIZACAO-359/2003-GERSON LINI x PETERSON SOUZA DE ASSIS e outros - Vista as partes, para especificação de provas, manifestando também, sobre a possibilidade de conciliação, no prazo de 10 dias. - Adv. SONIA MARIA MOREIRA BERNARDES, AIRTON MARTINS MOLINA e SONIA MARIA S. LOPES-

418.-INTERDICAÇÃO-361/2003-ISABEL FATIMA DOS SANTOS x CRISTIANE PICCELLI - Apresente a parte autora o requerido junto ao Médico, para realização da perícia médica, no prazo legal. - Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BALLEND-

419.-ACAO MONITORIA-362/2003-BANCO BANESTADO S/A x VICENCIA MARIA CICA DOS ANJOS - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e SONIA REGINA VIEIRA KHOURY-

420.-PRESTACAO DE CONTAS-365/2003-DEPOSITO ALVORADA LTDA x BANCO SANTANDER S/A - As partes para ciência da sentença que julgou procedente os pedidos, e nos termos do art. 915, parágrafo 2º do CPC, condeno o Banco a prestar contas no prazo de 48 horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que a Autora apresentar, determinando que as custas e os honorários advocatícios serão considerados no julgamento da segunda fase do feito. - Adv. SIMONE A. SARAIVA e TARCISIO ARAUJO KROETZ-

421.-ACAO ORDINARIA-366/2003-DYGRAN CONFECÇÕES LTDA x MARLI DALFOVO - ME e outros - A parte Requerida, para ciência do despacho de fls. 155 verso, que deferiu o prazo de 60 dias para que se dê atendimento quanto aos itens referidos às fls. 154, “3” e “4”. - Adv. ANTONIO RAMALHO XAVIER-

422.-ACAO DE INDENIZACAO-370/2003-CLAUDI ANTONIO DA SILVA x SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - As partes para ciência do despacho que designou o dia 12/05/2004, às 16:45 horas, para audiência de Conciliação e saneamento. Devendo as partes comparecerem com seus procuradores, independente de intimação pessoal, observando os termos do art. 331 do CPC. - Adv. VILMA C. L. DE SOUZA RIBEIRO e ROMEU SACCANI-

423.-ACAO DE INDENIZACAO-377/2003-GORO SAITO x UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL - As partes para ciência do despacho que designou o dia 05/05/2004, às 15:00 horas, para audiência de Conciliação e saneamento. Devendo as partes comparecerem com seus procuradores, independente de intimação pessoal, observando os termos do art. 331 do CPC. - Adv. WILSON JOSE DE FREITAS e FABIO LUIZ DA CUNHA-

424.-ACAO MONITORIA-379/2003-POLYKRAFT CONVERTEDORA DE PAPEIS LTDA x ARJONA E ARJONA LTDA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que intimou a Executada e diligenciando juntos aos Registros de Imóveis, encontrou dois imóveis em nome do Representante Legal da mesma, sendo que um já foi vendido e não transferido e o outro encontra-se livre de qualquer ônus, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO-

425.-INTERDICAÇÃO-380/2003-WAGNER RIBEIRO SOARES x WILSON APARECIDO ARANDA - Sobre o não oferecimento de contestação, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

426.-BUSCA E APREENSAO-385/2003-OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x EDVALDO OCHOA DE CARVALHO - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

427.-BUSCA E APREENSAO-386/2003-OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x JOSE AIRTON BALAN - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 19,93, no prazo legal. - Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

428.-EMBARGOS A EXECUCAO-391/2003-JANAINA SEBRIAN x BIOGALENICA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA - As partes para ciência do despacho que designou o dia 24/03/2004, às 15:30 horas, para tentar conciliar as partes. - Adv. ANTONIO LORENZONI NETO e CELSO UMBERTO LUCHESI-

429.-ACAO DE COBRANCA-394/2003-CELIA DOS SANTOS x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. LECIR MARIA SCALASSARA-

430.-BUSCA E APREENSAO-397/2003-CSC S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ROSEMIRO RENZENDE DE JESUS - Sobre os Ofícios juntados, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-

431.-EMBARGOS DO DEVEDOR-401/2003-MAVEZA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A - Vista as partes, para especificação de provas, bem como para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo, no prazo de 10 dias. - Adv. GILMAR TOMAZ DE SOUZA e JOSE FRANCISCO PEREIRA-

432.-ACAO DE COBRANCA-403/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x CARLOS NOBUO ITO - As partes para ciência do despacho que redesignou o dia 17/03/2004, às 16:20 horas, para audiência de Conciliação e saneamento. - Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS-

433.-BUSCA E APREENSAO-406/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x MARIA FERREIRA DE JESUS BERNARDINO - Sobre o Ofício juntado do Detran-PR, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ-

434.-ACAO DE COBRANCA-407/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOAO CREMM - As partes para ciência do despacho que redesignou o dia 17/03/2004, às 16:40 horas, para audiência de Conciliação e saneamento. - Adv. LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS-

435.-ACAO DE COBRANCA-409/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x VALNEI MARCON DE SOUZA - Vista a parte Autora, para que infor-

me o endereço do Requerido, no prazo legal. - Adv. LOURIVAL PEREIRA DE CAMPOS-

436.-ACAO DE COBRANCA-410/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x NELSON APARECIDO BAGATIN - A parte requerida, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 26,72, no prazo legal. - Adv. CHARLES FERNANDO N. P. ASSUNCAO-

437.-INDENIZ. POR DANOS MORAIS-413/2003-ZEFIRA MODESTO DOS SANTOS x USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. MARLENE C. MARDEGAN-

438.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-419/2003-ROQUE SANCHES PEDROSO x JOSE CAMPOS VAZ - Sobre a Contestação e documentos da Litisdenunciada, manifeste-se o Denunciante, no prazo legal. - Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ-

439.-ACAO REPARATÓRIA DE DANOS-430/2003-LAZARO ALMEIDA CAMARGO x BUNG ALIMENTOS S/A - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. ELOIZA PRADO DE MELO e CLEBER TADEU YAMADA-

440.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-431/2003-GIRO COMERCIO DE PENUS LTDA x ODAIR BARBOSA SOBRINHO - Sobre a informação do Senhor Oficial de Justiça de fls. 34, manifeste-se a Exeçúente, no prazo legal. - Adv. NESTOR TEODORO DA SILVA-

441.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-432/2003-BANCO BCN S/A x NELIO SANCHES GONZALES e outros - Sobre o Ofício juntado da Receita Federal, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

442.-ACAO DE COBRANCA-434/2003-MARIA ABADIA BARRETO x PARANA COMPANHIA DE SEGUROS S/A - Vista as partes, para especificação de provas, justificadamente, no prazo de 10 dias. - Adv. EDVALDO LUIZ DA ROCHA e ORLANDO ALEXANDRINO-

443.-ACAO DE COBRANCA-436/2003-JOSE PEDROSA DE LIMA x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - Sobre o não oferecimento de contestação, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. MARA REGINA PORCELANI-

444.-ACAO DE COBRANCA-437/2003-NIVALDO DA SILVA x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - Sobre o não oferecimento de contestação, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. MARA REGINA PORCELANI-

445.-NULIDADE DE TITULO CAMBIAL-438/2003-MA TEUS TOMAZ DE OLIVEIRA x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - Sobre o não oferecimento de contestação, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. MARA REGINA PORCELANI-

446.-ACAO DE COBRANCA-439/2003-JOSE DONIZETE ADAO x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - Sobre o não oferecimento de contestação, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. MARA REGINA PORCELANI-

447.-ACAO DE COBRANCA-440/2003-HUMBERTO DIAS DE SOUZA x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - Sobre o não oferecimento de contestação, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. MARA REGINA PORCELANI-

448.-ACAO DE COBRANCA-441/2003-APARECIDO GILBERTO DA SILVA x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - Sobre o não oferecimento de contestação, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. MARA REGINA PORCELANI-

449.-ACAO DE COBRANCA-442/2003-JOAO CARREIRA x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - Sobre o não oferecimento de contestação, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. MARA REGINA PORCELANI-

450.-REPETICAO DE INDEBITO-443/2003-LUCILENA DA HORA NUNES x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. CELSO DA MOTA FERNANDES-

451.-BUSCA E APREENSAO-447/2003-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA x LUIS CARLOS ANGELOSSI - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA-

452.-ACAO MONITORIA-449/2003-BANCO BANESTADO S/A x ORBIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

453.-ACAO ORDINARIA-450/2003-BALFAR S/A e outros x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - A parte Autora para ciência do despacho de fls. 113 que deferiu o depósito do IPTU 2003 e seguintes, requerido às fls 19 "a", diante das razões de fls. 112. - Adv. RICARDO H. NAKANISHI-

454.-ACAO DE COBRANCA-455/2003-EUNICE DA SILVA HIGINO x LIBERTY PAULISTA SEGUROS - Diante do si-

lêncio em audiência (fls. 55), esclareçam as partes se pretendem a produção de outras provas, no prazo legal. - Adv. CELIA ARRUDA FERNANDES, NIVALDO PAULO DA ROSA e CAROLINA DE FREITAS BARBOSA DOMIT-

455.-ACAO DE COBRANCA-456/2003-APARECIDA CASUTTI DE SANTANA x LIBERTY PAULISTA SEGUROS - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. CELIA ARRUDA FERNANDES, NIVALDO PAULO DA ROSA e CAROLINA DE FREITAS BARBOSA DOMIT-

456.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-465/2003-CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL MARES DO SUL x DILENE BORTOLANZA - Diante da impugnação do Autor às fls. 187-8 dos documentos juntados, manifeste-se a Requerida, especificando de quem é a assinatura constante nos documentos impugnados, no prazo legal. - Adv. CARLOS ALBERTO C. DE LUCENA-

457.-BUSCA E APREENSAO-466/2003-OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x GRAZIANO TOLEDO DE MELO - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a apreensão do bem em virtude de ter sido informado pelo Requerido, que o mesmo foi vendido, não sabendo informar seu atual paradeiro, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

458.-OBRIGACAO DE FAZER-467/2003-MAGDA MARUMI ETO MORIMITSU x UNIMED DE MARINGA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. JOSE LUIZ NUNES DA SILVA e MARCIO LUIS PIRATELLI-

459.-ACAO DECLARATORIA-474/2003-DOCEMELO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA x YOKI ALIMENTOS S/A - As partes, para ciência do despacho que designou audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, para o próximo dia 11/03/2004, às 14:00 horas. A parte interessada para em 48:00 horas, depositar em cartório a diligência do Senhor Oficial de Justiça, para cumprimento do mandato expedido nos autos. Ficando outrossim, deferidas as provas tempestivamente requeridas. - Adv. RUI BARBOSA GAMON e PAULA MARIA MEYER-

460.-EMBARGOS DE TERCEIRO-481/2003-COMERCIAL PINHEIRO & BARBIST LTDA x SANDRA SAMPAIO PERALTA - A parte credora para apresentar o resumo da petição inicial para fins de Citação Editalícia, no prazo legal. - Adv. JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOVATO-

461.-ACAO DE COBRANCA-482/2003-OSMAR MARCUZ x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. MARA REGINA PORCELANI-

462.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-485/2003-COOPERMIBRA-COOP. MISTA AGROPECUARIA DO BRASIL x VERA LUCIA JANUARIO - Sobre o oferecimento de bens, manifeste-se a parte credora, no prazo de 05 dias. - Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

463.-DESPEJO POR FAL. PG. C/C COB.-486/2003-MILTON MASSAR MORITA x OSCAR FERNANDES ALMENARA - As partes, para ciência do despacho que designou audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, para o próximo dia 26/03/2004, às 13:40 horas. A parte interessada para em 48:00 horas, depositar em cartório a diligência do Senhor Oficial de Justiça, para cumprimento do mandato expedido nos autos. Ficando outrossim, deferidas as provas tempestivamente requeridas. - Adv. MARCOS TADEU G. TAMAOKI e ANTONIO LUIZ DE JESUS-

464.-EMBARGOS A EXECUCAO-488/2003-EDSON BANDEIRA x BANCO SANTANDER BRASIL S/A - As partes para ciência do despacho que designou o dia 12/05/2004, às 13:40 horas, para audiência de Conciliação e saneamento. Devendo as partes comparecerem com seus procuradores, independentemente de intimação pessoal, observando os termos do art. 331 do CPC. - Adv. DENISE AKEMI MITSUOKA e JOSE FRANCISCO PEREIRA-

465.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-489/2003-CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL e outros x WALDEMAR GUIOMAR - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA-

466.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-490/2003-CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-C e outros x PROVINO POZZA - A parte requerida, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 19,72, no prazo legal. - Adv. JOANA MARIA PERES COLHADO-

467.-ACAO DE COBRANCA-494/2003-NELSON PANARO x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - Sobre o não oferecimento de contestação, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. MARA REGINA PORCELANI-

468.-DESPEJO POR FAL. PG. C/C COB.-496/2003-HIROSHI NISHIKAWA e outros x WESLEY ANDRE DA SILVA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. OSVALDO SILVA DOS SANTOS JUNIOR-

469.-ARROLAMENTO SUMARIO-502/2003-THEREZA FERREIRA RATTI e outros x ANGELO RATTI - Vista a parte Autora, para que apresente as demais certidões negativas, no prazo legal. - Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

470.-BUSCA E APREENSAO-503/2003-BANCO BMC S/A x

MARCOS ANTONIO MARCKERT DOS SANTOS - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 19,72, no prazo legal. - Adv. NOBUO NISHIMOTO-

471.-EMBARGOS A EXECUCAO-506/2003-AGENOR DIONISIO BRAGA FILHO x SINESIO BRAZ DE OLIVEIRA - As partes, para ciência do despacho que designou audiência de Instrução e Julgamento, para o próximo dia 01/04/2004, às 15:00 horas. A parte interessada para em 48:00 horas, depositar em cartório a diligência do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. Ficando outrossim, deferidas as provas tempestivamente requeridas. - Adv. VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO e FRANCISCO OSORIO PORTO-

472.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-507/2003-NOMA DO BRASIL S/A x CARLOS ROBERTO BARBOSA DE LIMA e outros - Sobre a devolução da Carta Precatória, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. NABOR NISHIKAWA-

473.-ACAO ORDINARIA-508/2003-MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA x MULTMARCAS MARCAS E PATENTES LTDA - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. PATRICIA PAYERAS SUMAN e CALISTO VENDRAME SOBRINHO-

474.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-509/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL ALPHAVILLE II x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - A parte requerida, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 26,72, no prazo legal. - Adv. SIDNEY AZARIAS INACIO-

475.-MANDADO DE SEGURANCA-510/2003-JAIR DOS SANTOS VIANA x COMANDANTE DO 4º BATALHAO DA POLICIA MILITAR MGA - As partes para ciência da sentença que revogou a medida liminarmente concedida e julgou improcedente o pedido inicial, denegando a segurança pleiteada, por não ter a impetrante direito líquido e certo a promoção de eventos com produção de som, condenando o Impetrante ao pagamento das custas. - Adv. WILSON BOKORNY FERNANDES e JOAQUIM MARIANO P. CARVALHO NETO-

476.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-511/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ESPOLIO DE DOMINGOS TAROSO - Sobre certidão de folhas 166, informando que a audiência designada para o dia 04/12/2003 não se realizou em virtude da não citação da Requerida, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. - Adv. NEIDE PEREIRA GREMES-

477.-ACAO DE COBRANCA-513/2003-NAIR DE LOURDES SIQUEROLO DA SILVA x PARANA CIA DE SEGUROS S/A - Sobre a Contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. LECIR MARIA SCALASSARA-

478.-SUMARIA AUXILIO DOENCA-515/2003-CLEONICE DOMINGOS DO NASCIMENTO x MUNICIPIO DE MARINGA e outros - Sobre as Contestações e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. SIDNEY PEREIRA NUNES-

479.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-517/2003-FAC TOMAZZER CRED. FIN. E INVEST. MERCANTIL LTDA x ANA NERY DE CARVALHO COBRA - Sobre a Exceção de Pré-Executividade (fls. 20) e certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 29), manifeste-se a Exeçúente, no prazo legal. - Adv. NIVALDO ANTONIO FONDAZZI-

480.-RESSARCIMENTO DE DANOS SUM.-520/2003-RAPIDO 10 - TRANSPORTES LTDA x RODONORTE CONCESSIONARIA DE RODOVIAS INTEGRADAS SA - Sobre a Contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias. - Adv. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS-

481.-EMBARGOS DE TERCEIRO-522/2003-MARIA SO-LANGE FAVOTO DE SOUZA e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. IVANDO SANTOS SOUZA e LELIS VIEIRA DOS SANTOS-

482.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-527/2003-DIRSO JOSE BALENSIEFER x DERIK LOPES BUENO e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que citou os Devedores e devolveu o mandato por ter constatado a inexistência de bens imóveis registrados em nome dos mesmos, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. ANTONIO JOSE GENERAL-

483.-ACAO DE COBRANCA-529/2003-NELSON RIBEIRO x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. MARA REGINA PORCELANI-

484.-SUSTACAO DE PROTESTO-531/2003-IMBUMAR MADEIRAS LTDA x ELMIDIO LOPES RODRIGUES ME - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. CAROLINA KANTEK GARCIA NAVARRO-

485.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-532/2003-CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA x ENCALSO CONSTRUCOES LTDA - As partes para ciência do despacho que redesignou o dia 24/03/2004, às 16:00 horas, para audiência de Conciliação e saneamento. - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e SANDRA ROSEMARY RODRIGUES DOS SANTOS-

486.-INDENIZ. POR DANOS MORAIS-535/2003-MANOEL MARQUES CALDEIRA NETO x TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANCAO - Promova as partes a apresentação de quesitos e Assistentes Técnicos no prazo legal. - Adv. ELSON DE SOUSA FONSECA e JOSE PLINIO SILVA-

487.-INDENIZ. POR DANOS MORAIS-543/2003-LUCIENE DOS SANTOS x GVT CURITIBA e outros - Sobre os documentos de fls. 93/98, manifestem-se a partes, bem como especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, no prazo legal. - Adv. ELISEU ALVES FORTES e CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON-

488.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-544/2003-SILVIO PIRES MARTINS e outros x HSBC SEGUROS S/A - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. CELIA ARRUDA FERNANDES-

489.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-548/2003-ALIGAIL ROCCO e outros x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. CELSO PIRATELLI e SERGIO WILSON MALDONADO-

490.-EXECUCAO-549/2003-FININ CRED FACTORING LTDA x MARIA DE LOURDES GENERALE MORENO - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a descrição dos bens em virtude de não existir o número indicado na referida rua, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. DIRCEU BERNARDI JUNIOR-

491.-EMBARGOS DE TERCEIRO-555/2003-ANA PAULA DUDA x LEONEL MORETTI e outros - Sobre a Contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. EMANUELLE TOMITAO-

492.-ANULATORIA-556/2003-MARCOS LEANDRO AVILA DE LIMA x ADEMAR RIBEIRO ALVES e outros - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS, LAERCIO NORA RIBEIRO e MARCELO SERGIO PEREIRA-

493.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-557/2003-ASSEMBLÉIA ASSESSORIA DE MARKETING E REPRS. LTDA x W. RADUY E CIA LTDA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que citou a Executada e devolveu o mandato para que a Exeçúente indique os bens para penhora, manifeste-se a parte Exeçúente interessada, no prazo legal. - Adv. ANGELICA SANSON ANDRADE-

494.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-562/2003-VALDIR GONCALVES DE ALENCAR x BANCO PANAMERICANO S/A - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. PERICLES ARAUJO G. DE OLIVEIRA-

495.-ACAO CAUT. INOM. INCIDENTAL-563/2003-VALDIR GONCALVES DE ALENCAR x BANCO PANAMERICANO S/A - Vista a parte Autora, para os devidos fins. - Adv. PERICLES ARAUJO G. DE OLIVEIRA-

496.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-565/2003-RUY CARLOS HIROTO FUKUSHIMA x BANCO ABN AMRO REAL S/A - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. PAULA CAROLINA S. SILVA-

497.-ACAO DE COBRANCA-567/2003-DARCI ALVES DE CARVALHO x FINANCIAL CIA DE SEGUROS - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. LECIR MARIA SCALASSARA e ADRIANO FERNANDES FERREIRA-

498.-ACAO DE DEV. DE QUANT. PAGAS-573/2003-ALMIR CARVALHO e outros x COPEL CIA PARANAENSE ENERGIA e outros - Sobre as Contestações e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. RITA DE CASIA BASSI BONFIM-

499.-ACAO DE COBRANCA RECLAMATORIA-580/2003-PAULO FELIPE JULIO x MUNICIPIO DE MARINGA - Sobre o não oferecimento de contestação, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. MARA REGINA PORCELANI-

500.-DESPEJO POR FAL. PG. C/C COB.-583/2003-AMELIO RUY e outros x ARLUCAN DOCES E SALGADOS LTDA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. ANTONIO CARLOS B. NARENTE-

501.-EX. TIT. EXT. POR QUANTIA CER.-587/2003-COOP.DE ECON.E CREDITO MUTUO COM. CONF.C.SICCOB x A BERTOLINO & CIA LTDA e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que citou os Executados e devolveu o mandato para que a parte Credora se manifeste acerca do interesse na realização da penhora, no prazo legal. - Adv. BLAMIR BONADIMAN MACHADO-

502.-ACAO MONITORIA-588/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MARCOS VINICIUS ZAMPIERI e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar a Requerida Elizangela C. Simoneto em virtude da mesma haver se mudado dos endereços indicados, sendo desconhecido seu atual paradeiro, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

503.-ACAO DECLARATORIA-589/2003-EMPRESA BRASILEIRA DE TELEC. S/A EMBRATEL x MUNICIPIO DE MARINGA e outros - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. RODRIGO CARDOSO DE SOUZA-

504.-EXECUCAO-590/2003-SULTEXTIL S/A INDUSTRIA DE TECIDOS x MADRESSILVA CONFECÇÕES LTDA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar a Executada em virtude da mesma ter encerrado suas atividades naquele local há mais de 05 meses, deixando de também de proceder o arresto em virtude de ter constatado a inexistência

de bens imóveis registrados em nome da mesma, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. PAULO ALEXANDRE GERSTNER-

505.-BUSCA E APREENSAO-591/2003-OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x VAGNER TONET FRANCISCO - Ante o trânsito em julgado da sentença, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

506.-ACAO ORDINARIA-594/2003-ORIDES PAPAANI x CONSTRUTORA SCHWABE LTDA - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES-

507.-ACAO ORDINARIA DE INDENIZACAO-598/2003-GISELE ELKE YAMAMOTO DA SILVA x JOAO FERREIRA DA ROCHA e outros - Sobre as Contestações e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. MARCO ALEXANDRE DE SOUZA SERRA-

508.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-600/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ROQUE VALENTINI - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUK-

509.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-602/2003-INSITUICAO DE CREDITO SOLIDARIO-MGA CRED. SOLIDA. x GESOALDO ALECIO BOTAN e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

510.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-611/2003-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA x VERA LUCIA RODRIGUES DE A MELO - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar a Executada em virtude da mesma não mais residir no endereço indicado, deixando de realizar o arresto em virtude de ter constatado a inexistência de bens imóveis registrados em nome da mesma, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. ALINE BRAGA-

511.-ACAO ORDINARIA C/C TUT. ANT.-615/2003-PANIFICADORA ROMAYTAN LTDA x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. FERNANDO CESAR ROCCO e HAMILTON J. OLIVEIRA-

512.-INDENIZ. POR DANOS MORAIS-616/2003-LUCINEIA MARQUES DE BRITO x BANCO FININVEST S/A - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE-

513.-ACAO DE COBRANCA-618/2003-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/DEPAR- e outros x CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA - Sobre o não oferecimento de contestação, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. CARLOS JOSE SEBRENSKI-

514.-ACAO DE COBRANCA-623/2003-MILTON SALVE e outros x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. LECIR MARIA SCALASSARA-

515.-ARBITRAMENTO DE HONORARIOS-625/2003-ALCIDES SIQUEIRA GOMES e outros x D. GRUDTNER & CIA LTDA - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. ALCIDES SIQUEIRA GOMES-

516.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-631/2003-ANDERSON SANCHES TORO e outros x DIORLETE DANIELE DOS SANTOS - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que procedeu a imissão de posse do imóvel e deixou de citar a Requerida em virtude da mesma não mais residir no endereço indicado, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI-

517.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-632/2003-ALVARO FAVARO x BANESTADO BANCO MULTIPLO S/A - Sobre a Contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. MARIA LUIZA BACCARO-

518.-BUSCA E APREENSAO-633/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x SILVIO MENDES COSTA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a apreensão do veículo em virtude de ter sido informado pelo Requerido, que o mesmo foi vendido a uma garagem denominada Polo Veículos, não sabendo ele o atual paradeiro do veículo, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

519.-BUSCA E APREENSAO-634/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x PAULO GOMES DA SILVA - Sobre o depósito efetuado às fls. 22 verso, no valor de R\$ 2.991,27, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

520.-ACAO DECLARATORIA-635/2003-CELSONE JOSE BARBOSA x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO - Sobre a Contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. LAERCIO NORA RIBEIRO-

521.-ACAO MONITORIA-637/2003-FININ CRED FACTORING LTDA x REINALDO FERNANDES LIMA - Vista a parte embargada, para impugnação no prazo de 10 dias. - Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI-

522.-INDENIZACAO P/ PERDAS E DANOS-640/2003-WAL-

TER DONIZETH PINTO e outros x MUNICIPIO DE PAICANDU e outros - Sobre as Contestações e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. ALESSANDRO DE GASPARO PINTO-

523.-BUSCA E APREENSAO-647/2003-BANCO ITAU S/A x ELIZABETE APARECIDA BETONI MAGNANI - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 19,51, no prazo legal. - Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

524.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-649/2003-DISTRIBUIDORA CADILLI DE FERRAGENS LTDA x ENGEPLANUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar a Devedora em virtude da mesma não ter sido localizada, pois o local onde a mesma funcionada está fechado há 1 ano, com placa de "alugase", e deixou de proceder o arresto por ter constatado a inexistência de bens imóveis registrados em nome da mesma, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. MARCELA RODRIGUES MONTALVAO-

525.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-652/2003-SEBASTIANA GONCALVES ROSA x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO e outros - Sobre as Contestações e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. FRANCISCO OSORIO PORTO-

526.-ACAO DE COBRANCA-655/2003-RAIMUNDA DEOMIRA SALU x ITAU SEGUROS S/A - Sobre a Contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. LECIR MARIA SCALASSARA-

527.-EMBARGOS A EXECUCAO-656/2003-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x ANTONIO JOSE DA SILVA - Vista a parte embargada, para impugnação no prazo de 10 dias. - Adv. ARY LUCIO FONTES-

528.-PRESTACAO DE CONTAS-658/2003-AULOS RODRIGUES E SILVA & CIA LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. SIMONE A. SARAIVA-

529.-REP. DE DANOS MAT. MORAIS-664/2003-MARIA JOSE FERREIRA GONCALVES x SUPERMERCADO SAO FRANCISCO - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

530.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-665/2003-DAVID FERREIRA DA ROCHA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - Sobre a impugnação e documentos, manifeste-se o embargante, no prazo legal. Vista as partes para especificação de provas, no prazo legal. - Adv. RUI CARLOS APARECIDO PICOLE e ALEXANDRE VENANCIO-

531.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-666/2003-ACOKRAFT COMERCIO DE ACOS LTDA x METALTRUCK INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA - Sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça que deixou de citar a Devedora em virtude de no local indicado funcionar uma empresa de nome Incopeças, não obtendo informações sobre seu paradeiro; deixando de efetuar o arresto por ter constatado a inexistência de bens imóveis registrados em nome da mesma, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. BEATRIZ T. DA SILVEIRA-

532.-MANDADO DE SEGURANCA-667/2003-MED LINE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA x SECRETARIO DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE MARINGA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. DOUGLAS L. C. MAIA-

533.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-672/2003-HOLCIM (BRASIL) S/A x JOSE AUGUSTO FERREIRA GONCALVES - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar o Devedor em virtude do mesmo não ter sido encontrado e segundo informações obtidas nas proximidades do local, o mesmo se mudou, tomando rumo ignorado, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. MARCUS E. PERES DA SILVA-

534.-BUSCA E APREENSAO-675/2003-BANCO BCN S/A x MARIANA MARQUES DOS SANTOS FERTONANI - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a apreensão do veículo em virtude de não tê-lo encontrado no local indicado, tendo sido informado pela própria Requerida que o mesmo não existe mais, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. JOSE PLINIO SILVA-

535.-ACAO DE DESPEJO POR FAL.DE PG-677/2003-MARIA APARECIDA RODRIGUES ALVES x ORAVIO GOMES GARCEZ e outros - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. ARY LUCIO FONTES-

536.-ACAO MONITORIA-682/2003-ESCRITORIO CENTRAL DE ARREC. E DIST. - ECAD x L.B.V. LEGIAO DA BOA VONTADE - Vista a parte embargada, para impugnação no prazo de 10 dias. - Adv. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-

537.-PEDIDO DE FALENCIA-687/2003-EURIPEDES DE SOUZA CALCADOS M.E. x - Sobre o despacho de folhas 21, que indeferiu o pedido de assistência judiciária, visto que tal benefício só se aplica a pessoas físicas, entidades pias e sociedade beneficentes, determinando que a Autora efetue o preparo das custas e recolhimentos do tributos, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR-

538.-EMBARGOS A EXECUCAO-688/2003-UNIAO NOVO

HAMBURGO DE SEGUROS S/A x CECILIA DA SILVA - Vista a parte Autora, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. VALMIR BRITO DE MORAES-

539.-SUSTACAO DE PROTESTO-689/2003-CAOME DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA x VIA VERDI VEICULOS LTDA - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI e GLAUCIO HASHIMOTO-

540.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-690/2003-M4 VEICULOS LTDA x BANCO ITAU S/A - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-

541.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-692/2003-CONQUISTA TURISMO LTDA x ARTLEDER COMERCIO DE PELES E LA LTDA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar a firma Executada em virtude da mesma ter deixado de exercer suas atividades no local, tomando rumo ignorado, tendo deixado de efetuar o arresto por ter constatado a inexistência de bens imóveis registrados em nome da mesma, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. KATIA NAOMI YAMADA-

542.-SUSTACAO DE PROTESTO-697/2003-MARIA REGINA SCRAMIN LOPES x HSM HOSPITAL E MATARNIDA-DE LTDA e outros - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 198,01, no prazo legal. - Adv. ROSEMERY BRENNER DESSOTI-

543.-EMBARGOS A EXECUCAO-699/2003-BEEF CHIC CARNES E DERIVADOS LTDA ME x OURO VERDE TRANSPORTE E LOCACAO LTDA - Vista as partes, para especificação de provas no prazo de 10 dias. - Adv. MARCOS ANTONIO PIOLA e DIRCE PERES ZATTONI-

544.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-701/2003-HELICIO SGOBERO FILHO x BANCO BRADESCO S/A - Vista ao Excepto, para os devidos fins. - Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

545.-CAUTELAR INOMINADA-702/2003-FREDERICO CHALBAUD BISCAIA JUNIOR x BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. ROGEL M. BARBOSA-

546.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-705/2003-WILLIAN CASSIO RIBEIRO x HSBC BANKBRASIL S/A - Sobre a Contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. CELSO PIRATELLI-

547.-ACAO DE COBRANCA-706/2003-SEDMAR SERVICOS ESP. E TRANSP. MARINGA LTDA x BRADESCO SEGUROS S/A - Sobre a Contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias. - Adv. EDUARDO AMARAL POMPEO-

548.-BUSCA E APREENSAO-707/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x ALEXANDRE DIAS MENDES - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a apreensão do veículo em virtude de não tê-lo localizado, e ser desconhecido seu atual paradeiro, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

549.-ACAO COBRANCA HONOR. ADVOCAT.-712/2003-VICENTE MILANI x JOAO HOMERO DE ALCANTARA e outros - Vista a parte Autora, para manifestar-se quanto a não citação, no prazo legal. - Adv. VICENTE MILANI-

550.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-714/2003-BANCO DO BRASIL S/A x VIVIAN TELINI VENHASQUE CONFECIOES ME e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. HEBERT EGIDIO ASSMANN-

551.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-715/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ARLINDO SALVADOR - As partes, para ciência do despacho que designou audiência de Conciliação e Saneamento, para o próximo dia 17/03/2004, às 15:45 horas. A parte interessada para em 48:00 horas, depositar em cartório a diligência do Senhor Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos. - Adv. ELIANA FERRARI FELIPE GALBIATTI-

552.-ACAO DE COBRANCA SUMARISSIMA-716/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x RICARDO MARTINS DA SILVA - As partes, para ciência do despacho que designou audiência de Conciliação e Saneamento, para o próximo dia 17/03/2004, às 15:30 horas. A parte interessada para em 48:00 horas, depositar em cartório a diligência do Senhor Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos. - Adv. ELIANA FERRARI FELIPE GALBIATTI-

553.-PEDIDO DE FALENCIA-719/2003-GRENDENE S/A x E. R. CARNEIRO ME - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA-

554.-ACAO DECLARATORIA-724/2003-MARIA CRISTINA BETTINARDI x VITORINO SESMILO - As partes, para ciência do despacho que designou audiência de Conciliação e Saneamento, para o próximo dia 10/03/2004, às 15:30 horas. A parte interessada para em 48:00 horas, depositar em cartório a diligência do Senhor Oficial de Justiça, para cumprimento do mandado expedido nos autos. - Adv. NABOR NISHIKAWA-

555.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-726/2003-DIS-

MAR DISTRIBUIDORA MARINGA DE ELETRODOM. LTDA x ELISANGELA QUIRINO DOS SANTOS - Vista ao Impugnado, para manifestação, no prazo legal. - Adv. MARCELO DIAS DEDUBIANI-

556.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-727/2003-BENEDITO SIMOES e outros x SERGIO IBARA e outros - Vista ao Impugnado, para manifestação, no prazo legal. - Adv. ARY LUCIO FONTES-

557.-EMBARGOS DO DEVEDOR-728/2003-BENEDITO SIMOES e outros x SERGIO IBARA e outros - Vista a parte embargada, para impugnação no prazo de 10 dias. - Adv. ARY LUCIO FONTES-

558.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-732/2003-BANCO BRADESCO S/A x FANHANI E CIA LTDA e outros - Sobre o oferecimento de bens, manifeste-se a parte credora, no prazo de 05 dias. - Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

559.-ACAO DE DESCONSTITUICAO-735/2003-SIND. DOS TRAB. EM ESTAB. DE SERV. DE SAUDE DE MGA x MANTOVANI ASSES. E INVEST. PARTICULARES LTDA - A parte credora para apresentar o resumo da petição inicial para fins de Citação Editalícia, no prazo legal. - Adv. JOAO LUIZ AGNER REGIANI-

560.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-737/2003-MATILDE BONJORNO e outros x BANCO DO ESTADO DO PR atual denom. BANCO ITAU - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. MARIA IZABEL W. DE PAULA-

561.-INDENIZ. POR DANOS MORAIS-740/2003-SILVIA FERNANDA GIMENEZ VIANA x ANDREIA PUPIO e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar as Requeridas em virtude das mesmas serem completamente desconhecidas nos endereços indicados, estando em lugares incertos e não sabidos, manifeste-se a parte Autora interessada, no prazo legal. - Adv. ADMIR VIANA PEREIRA-

562.-ACAO DE REVISAO DE CONTRATOS-744/2003-LUCIMAR DOS SANTOS CARDOSO x BRADESCO S/A ADMINISTRIS. DE CARTOES DE CRED. BRADESCO - As partes para ciência do despacho que designou o dia 12/05/2004, às 15:20 horas, para audiência de Conciliação e saneamento. Sobre a devolução da carta de citação e intimação, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

563.-INVENTARIO-751/2003-ALFEU BOTTAZZARI JUNIOR x JAIRA MOREIRA BOTTAZZARI - Vista a parte inventariante para prestar compromisso e as primeiras declarações, no prazo legal. - Adv. RITA DE CASSIA EMMERICH JAEGER-

564.-INVENTARIO-754/2003-MARIA AUGUSTO DA SILVA x JOSE AUGUSTO DA SILVA - Vista a parte inventariante para prestar compromisso, no prazo legal. - Adv. IDILIO BERNARDO DA SILVA-

565.-INTERDICAÇÃO-758/2003-EVA MARIA DE OLIVEIRA x MARIA DA GLORIA OLIVEIRA - As partes para ciência do despacho que designou audiência para Interrogatório do Requerido, para o próximo dia 24/03/2004, às 14:15 horas. - Adv. ELZA MAURICIO-

566.-EMBARGOS A EXECUCAO-763/2003-PEDRO IVO RAVAGNANI x MUNICIPIO DE MARINGA - Vista a parte embargada, para impugnação no prazo legal. - Adv. ALEXANDRE VENANCIO-

567.-INVENTARIO-768/2003-JOSE MARIA KEHER x LUIZA GONCALVES KEHER - Vista a parte inventariante para prestar compromisso e as primeiras declarações, no prazo legal. - Adv. IVANDO SANTOS SOUZA-

568.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-772/2003-CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x MARTA EGLAE CAMARGO ASINELLI - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

569.-ACAO MONITORIA-779/2003-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x JOSE CARLOS DOS SANTOS - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

570.-EMBARGOS A EXECUCAO-780/2003-CLAUDIR PAIS e outros x FININ CRED FACTORING LTDA - Vista a parte embargada, para impugnação no prazo de 10 dias. - Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI-

571.-INTERDIÇÃO C/ PED.TUT.ANTEC.-781/2003-ELZA GUIMARAES DA SILVA x JOSE MAGNO DA SILVA - As partes para ciência do despacho que designou audiência de Interrogatório, para o próximo dia 24/03/2004, às 14:30 horas. - Adv. CARLOS EDUARDO CARVALHO DA SILVA-

572.-BUSCA E APREENSAO-783/2003-HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO x WALTER WAIONDT - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. CRYS-TIANE LINHARES-

573.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-788/2003-AUTO POSTO CURUMIM LTDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA - Vista ao Excepto, para os devidos fins. - Adv. ANGELA MARIA SANCHEZ-

574.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-791/2003-YOSHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA - Vista a parte embargada, para impugnação no prazo legal. - Adv. ALEXANDRE VENANCIO-

575.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-793/2003-BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO DE SOUZA SILVA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. MARINA ANGELICA ASSIS Z. FURLAN-

576.-MANDADO DE SEGURANCA-10/2004-MERCIA MARIA CAVALCANTE x REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA - Sobre o despacho de folhas 33, que indeferiu o pedido de assistência judiciária e determinou que a parte efetue o preparo das custas e recolhimentos do FUNREJUS, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. Promova a parte Autora o preparo das custas processuais, do FUNREJUS e da diligência do Senhor Oficial de Justiça, no prazo legal. - Adv. AURELIA CALSAVARA TAKAHASHI-

577.-MANDADO DE SEGURANCA-18/2004-MARIA REGINA PEREIRA BOEIRA e outros x SECRETARIO DA FAZENDA MUNICIPAL DE MARINGA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. OSEIAS MARTINS BARBOSA-

578.-MANDADO DE SEGURANCA-30/2004-HUMBERTO RAMON BLANCO RODRIGUEZ x REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA - Sobre o despacho de fls. 58, que indeferiu o pedido de assistência judiciária e determinou que a parte efetue o preparo das custas e recolhimentos do FUNREJUS, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. Promova a parte Autora, o preparo das custas iniciais, do FUNREJUS e da diligência do Senhor Oficial de Justiça, no prazo legal. - Adv. AURELIA CALSAVARA TAKAHASHI-

579.-ACAO DECLARATORIA-32/2004-JAIR PASSARELA e outros x SPCP - SERVICO CENTRAL DE PROTECAO AO CREDITO - Sobre o despacho de fls. 38, que indeferiu o pedido de concessão de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. A parte Autora para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. HEBER MARCELO GOMES DA SILVA-

580.-EXECUCAO FISCAL-390/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ x DAVR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - As partes para ciência da sentença que julgou extinta em parte a execução, por ilegitimidade passiva do Executado/Excipiente, devendo prosseguir em relação aos demais, e deixou de condenar a Exeqüente ao pagamento dos honorários advocatícios ante o disposto na fundamentação, e deverá Parte Executada arcar com as custas processuais. - Adv. ALEXANDRE VENANCIO e HELESSANDRO LUIS TRINTINALIO-

581.-EXECUCAO FISCAL-1/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PAICANDU x ROSELY ASSIS DIAS - A parte credora para apresentar o resumo da petição inicial para fins de Citação Editalícia, no prazo legal. - Adv. ELISIO DE OLIVEIRA SILVA-

582.-EXECUCAO FISCAL-3/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PAICANDU x JACOB CORREIA DE MELO - As partes para ciência da sentença que julgou extinta a Execução em face a desistência da ação, que teria sido proposta por falha técnica, e condenou a Exeqüente ao pagamento das custas processuais. - Adv. ELISIO DE OLIVEIRA SILVA-

583.-EXECUCAO FISCAL-4/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PAICANDU x FERMINO DE OLIVEIRA LTDA - Sobre o Ofício juntado da Junta Comercial do Paraná, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. ELISIO DE OLIVEIRA SILVA-

584.-EXECUCAO FISCAL-7/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PAICANDU x THEREZINHA MENEGHETTI SEGHESE - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder o arresto em virtude de não ter sido possível localizar a matrícula do imóvel indicado, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. ELISIO DE OLIVEIRA SILVA-

585.-EXECUCAO FISCAL-562/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BABY JUNIOR CONFECÇÕES LTDA - Vista a parte Devedora, para que desentranhe os documentos de fls. 10,11,12 e 13, substituindo-os por cópias, no prazo legal. - Adv. SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS-

586.-CARTA PRECATORIA-101/1999-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR. -BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL x CONBLOCO INDUSTRIA E COMERCIO DA CONST. LTDA - Sobre o decurso do prazo de suspensão, manifeste-se o interessado, no prazo legal. - Adv. EDGARD A. C. LESSNAU-

587.-CARTA PRECATORIA-108/1999-Oriundo da Comarca de NOVA ESPERANÇA - PR. -BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MENEGASSI & OLIVEIRA LTDA e outros - Sobre o decurso do prazo requerido para tomar as providências no sentido de indicar o local para acomodação dos bens móveis pertencentes aos moradores do imóvel onde ocorrerá o despejo, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

588.-CARTA PRECATORIA-273/1999-Oriundo da Comarca de LONDRINA - PR. -SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE LONDRINA x PAULO ROBERTO BUBNA - Sobre a informação do Senhor Avaliador de fls. 96 que deixou de

proceder a avaliação em virtude de não haver localizado o bem e nem o depositário, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. - Adv. RONALDO GOMES NEVES-

589.-CARTA PRECATORIA-78/2001-Oriundo da Comarca de NOVA ANDRADINA - MS. -ZEUNO SIMOES x OSMANE DE OLIVEIRA e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar o Requerido Osmane de Oliveira em virtude do mesmo não ter sido encontrado nas várias diligências realizadas, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. IVAN ROBERTO-

590.-CARTA PRECATORIA-64/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA - PR. -UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ALESSANDRA CASSILDA DOS SANTOS - Sobre o despacho de folhas 37 verso, que deixou de apreciar o pedido de fls. 36/37, pois o mesmo deverá ser formulado no Juízo Deprecante, bem como sobre a adjudicação realizada às fls. 41, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. KELLEN CRISTINA GOMES BALLEM-

591.-CARTA PRECATORIA-224/2002-Oriundo da Comarca de LONDRINA - PR -CONDOMINIO SHOPPING ROYAL PLAZA LONDRINA x SIPPA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. RUBENS ROSSINI FILHO-

592.-CARTA PRECATORIA-23/2003-Oriundo da Comarca de COLORADO-PR -CHAVES TRECICHEL E CIA LTDA x CARLOS ORLANDO SEMUND - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que citou o Requerido por hora certa, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. Promova a parte Autora, o pagamento da diligência do Senhor Oficial de Justiça no valor de R\$ 120,00, referente a citação por hora certa realizada, no prazo legal. - Adv. ANTONIO CARDIN-

593.-CARTA PRECATORIA-27/2003-Oriundo da Comarca de DRACENA-SP -BANESPA S/A x ELCIO FERNANDO DE PIERI TROIANI e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a penhora em bens que guardem a residência em virtude do Requerido não morar no endereço indicado, e segundo informações da atual moradora, o mesmo poderá ser encontrado na cidade de Curitiba-Pr., manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. BLAS GOMM FILHO, ROSILENE PROSPERO e RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA-

594.-CARTA PRECATORIA-41/2003-Oriundo da Comarca de CASTRO-PR -BATAVIA S/A x MARCELO DE LIMA MACHADO HOMEM - Sobre o não oferecimento de embargos, diga o credor, no prazo legal. - Adv. JOSE SCHELL JUNIOR-

595.-CARTA PRECATORIA-50/2003-Oriundo da Comarca de BARBOSA FERRAZ-PR -JOSE PAULO CORNELIO x JOSE PADILHA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que citou o Executado e devolveu o mandado para que a parte Credora se manifeste sobre o interesse na realização da penhora (não foram encontrados bens imóveis registrados em nome do Devedor), no prazo legal. - Adv. ALFREDO LEONCIO DIAS NETO-

596.-CARTA PRECATORIA-123/2003-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR -LAURENE AGNER MEYER x CLAUDIO SANVEZZO DE OLIVEIRA e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que citou o Devedor e devolveu o mandado, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. IVAN ARIIVALDO PEGORARO-

597.-CARTA PRECATORIA-128/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR -DEMETERCO E CIA LTDA x MIGUEL LUIZ DE SOUZA e outros - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA e MARCELO DE SOUZA-

598.-CARTA PRECATORIA-130/2003-Oriundo da Comarca de COLORADO-PR -BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS - Sobre os Ofícios juntados, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

599.-CARTA PRECATORIA-131/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR -BANCO DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE x M.K. HOSSAKA & CIA LTDA e outros - Ante a inexistência de licitante, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal. - Adv. ADRIANO M. C. RANCIARO-

600.-CARTA PRECATORIA-161/2003-Oriundo da Comarca de PARANAVAL-PR -DOVANIL ZANCANARO x LIBERTY PAULISTA SEGUROS - Sobre o oferecimento de bens, manifeste-se a parte credora, no prazo de 15 dias. - Adv. ALECIO TREVISAN-

601.-CARTA PRECATORIA-195/2003-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR -FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRED. FINAN. E INVESTIM. x JOSE CRISTIANO DA SILVA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a apreensão do veículo em virtude do mesmo não ter sido localizado nas várias diligências realizadas, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

602.-CARTA PRECATORIA-199/2003-GECIEL VASNI PAROSKI x MIYOKO MUROFUSHI - Sobre o Ofício juntado do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, informando que o imóvel penhorado não está registrado em nome do Devedor, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. - Adv. MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ-

603.-CARTA PRECATORIA-201/2003-Oriundo da Comarca de MANDAGUACU-PR -BANCO DO BRASIL S/A x LEAL & PALMIERI LTDA e outros - Sobre o oferecimento de bens,

manifeste-se a parte credora, no prazo de 05 dias. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

604.-CARTA PRECATORIA-208/2003-Oriundo da Comarca de RIBEIRO PRETO-SP -MEDCALL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA x LACMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e outros - Sobre os laudos de avaliação de folhas 22 e 23, nos valores totais de R\$ 103.884,00 e R\$ 50.811,00, respectivamente, manifestem-se as partes, no prazo legal. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

605.-CARTA PRECATORIA-209/2003-Oriundo da Comarca de MANDAGUACU-PR -BANCO DO BRASIL S/A x JOSE ALEXANDRE TEIXEIRA LEAL - A parte requerente, para efetuar o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 14,22, no prazo legal. - Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

606.-CARTA PRECATORIA-210/2003-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR -BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE GERALDO CALVI - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a apreensão do veículo em virtude de não tê-lo encontrado, e segundo informações do próprio Requerido, o mesmo disse ter alienado o referido veículo à terceiros, não sabendo informar seu atual paradeiro, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. IVAN ARIIVALDO PEGORARO-

607.-CARTA PRECATORIA-222/2003-Oriundo da Comarca de DOURADOS-MS -ROBSON TICIANELLI x LATICINIOS DOURADOS LTDA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que citou a Executada na pessoa de seu representante legal e devolveu o mandado para que a parte Credora possa indicar o bem para penhora, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. ANTONIO CARLOS JORGE LEITE-

608.-CARTA PRECATORIA-223/2003-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO-PR -SAMARA RAYANE FIALHO OLIVEIRA e outros x ANTONIO FLORENCIO NETTO - As partes para ciência do despacho que designou audiência de Inquirição de Testemunha, para o próximo dia 02/03/2004, às 13:40 horas. - Adv. IRINEU CHIQUETO JUNIOR e JOAQUIM JOSE VASCONCELOS CALIXTO-

609.-CARTA PRECATORIA-225/2003-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR -BANCO PANAMERICANO S/A x MARCIA HITSUMI ODA KIRA DE SOUZA - A parte interessada para recolher em Banco as Custas do Senhor Oficial de Justiça, referente a diligência requerida. - Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

610.-CARTA PRECATORIA-233/2003-Oriundo da Comarca de CAMPO MOURAO-PR -ASSOC. DEF. CONSUMIDOR DE C. MOURAO E REGIAO-ADEC. x DOCTOR PHONE ADMINISTRADORA E COMERCIO DE TELEFONE - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar o Requerido em virtude do mesmo ter se mudado do endereço indicado e ser desconhecido seu atual paradeiro, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. MARCI APARECIDA LEMES-

611.-CARTA PRECATORIA-234/2003-Oriundo da Comarca de CORBELIA-PR -TRANSCARMEM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL - As partes para ciência do despacho que designou audiência de Inquirição de Testemunha, para o próximo dia 09/03/2004, às 16:00 horas. Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar as testemunhas Ademir Pastorelli e Jose Domingues Valadares, em virtude de não tê-los encontrado nos lugares indicados, manifeste-se a parte Requerida, no prazo legal. - Adv. ELVIS BITENCOURT e WANDERLEI DE PAULA BARRETO-

612.-CARTA PRECATORIA-237/2003-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR -BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x VALDIVINO ALVES DE MACEDO - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a apreensão do veículo em virtude do Requerido não mais residir no endereço indicado, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. SHEALTIEL L. PEREIRA FILHO-

613.-CARTA PRECATORIA-238/2003-Oriundo da Comarca de NOVA ANDRADINA-MS -SIRLENE VEIGA ROCHA e outros x SERILON REPRESENT. DE PROD. SERIGRAFICOS LTDA - Sobre o oferecimento de bens, manifeste-se a parte credora, no prazo de 05 dias. - Adv. EDIVALDO ROCHA-

614.-CARTA PRECATORIA-250/2003-Oriundo da Comarca de JUIZ DE FORA-MG -ROQUE GONCALVES x EMPRESA DE TRANSPORTES TORLIM LTDA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar a Empresa Requerida em virtude da mesma ser totalmente desconhecida no endereço indicado, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES DALDEGAN-

615.-CARTA PRECATORIA-255/2003-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR -BANCO ABN AMRO REAL S/A x RONALDO SHIGUERU ANDO - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a apreensão do veículo em virtude do mesmo não ter sido encontrado nas várias diligências realizadas, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

616.-CARTA PRECATORIA-256/2003-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR -BANCO ABN AMRO REAL S/A x MOISES ELIAS NOGUEIRA DA SILVA - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a apreensão do veículo em virtude de não existir o número 003 na

referida rua e o Requerido ser totalmente desconhecido nas proximidades, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. SHEALTIEL L. PEREIRA FILHO-

617.-CARTA PRECATORIA-259/2003-Oriundo da Comarca de DIAMANTINO-MT -NILTON ANTUNES DA COSTA e outros x CLEBER VERONEZE - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar o Requerido em virtude do mesmo não ter sido encontrado pessoalmente, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. ANTONIO MOURA BORGES-

618.-CARTA PRECATORIA-260/2003-Oriundo da Comarca de LAGES-SC -BATTISTELLA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JANDER ETGETON - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a apreensão do veículo em virtude de não tê-lo encontrado, e segundo informações do próprio Requerido, o referido veículo fora alienado a terceiros, não sabendo informar o atual paradeiro do mesmo, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. FABIAN LENZI NERBASS-

619.-CARTA PRECATORIA-262/2003-Oriundo da Comarca de PITANGA-PR -BANCO BMC S/A x ANTONIO VITOR THOMAZ DE ANDRADE - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a apreensão do veículo em virtude da falta de endereço na carta precatória, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. ADRIANE GUASQUE-

620.-CARTA PRECATORIA-267/2003-Oriundo da Comarca de SARANDI-PR -ANDRE GARCIA x JOEL PEDROSO DE ALMEIDA e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de intimar os Requeridos em virtude dos mesmos não terem sido encontrados pessoalmente, estando em lugares desconhecidos, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. LUIZ CARLOS ONOFRE ESTEVES-

621.-CARTA PRECATORIA-272/2003-Oriundo da Comarca de JANDAIA DO SUL-PR -BANCO DO BRASIL S/A x RIVALDO RIBEIRO e outros - Sobre o oferecimento de bens, manifeste-se a parte credora, no prazo de 05 dias. - Adv. ALVARO MANOEL FURLAN-

622.-CARTA PRECATORIA-275/2003-Oriundo da Comarca de LONDRINA-PR -BANCO ABN AMRO REAL S/A x AIRAM SALGADO DO NASCIMENTO - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de proceder a apreensão do veículo em virtude do Requerido não mais residir nos endereços indicados, estando em lugar desconhecido, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. IVAN ARIIVALDO PEGORARO-

623.-CARTA PRECATORIA-277/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR -SHELL BRASIL LTDA x AULOS RODRIGUES E SILVA E CIA LTDA e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de citar os Requeridos em virtude dos mesmos não terem sido encontrados, e segundo informações, os mesmos encontram-se no exterior, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. PAULO FRANCISCO DE ALMEIDA LOPES-

624.-CARTA PRECATORIA-2/2004-Oriundo da Comarca de GUAIRA-PR -CATIA REGINA CARDOSO MONTANHINI x JOSE LUIZ PEDRO DA SILVA e outros - Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de dar cumprimento a carta precatória em virtude da mesma estar desacompanhada da cópia da petição inicial, manifeste-se a parte credora interessada, no prazo legal. - Adv. MARCELO MARCOS CARDOSO-

COMARCA DE MARINGA
JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 01/2004
JUIZ: BELCHIOR SOARES DA SILVA
ESCRIVAO: SERGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
E.JURAMENTADA: ELAINE DE OLIVEIRA

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADELICIO JOSE ZENI	0143	000026/2000
	0023	000147/1995
ADELINO GARBUGGIO	0557	000645/2003
ADEMAR KENHITI ISSI	0600	000263/2003
ADILSON DE CASTRO JUNIOR	0012	000122/1993
ADRIANA CRISTINA ZIRONDI	0519	000493/2003
ADRIANO FERNANDES FERREIR	0318	000174/2002
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0580	000015/2004
	0514	000465/2003
	0567	000696/2003
AIRTON A. MOMO	0575	000789/2003
AIRTON KEIJI UEDA	0074	000121/1998
	0212	000221/2001
	0342	000328/2002
AIRTON MARTINS MOLINA	0116	000322/1999
ALAERCIO CARDOSO	0300	000082/2002
	0206	000165/2001
	0177	000552/2000
ALBERTO ABRAAO V. DA ROCH	0130	000581/1999
ALBERTO CONTAR	0016	000474/1994
ALCIDES CAETANO VIEIRA	0020	000003/1995
ALESSANDRO EDISON MARTINS	0438	000138/2003
ALESSANDRO S. VALLER ZENN	0023	000147/1995
ALEX DE ANDRADE DE OLIVEI	0559	000653/2003
	0570	000732/2003
ALEX PANERARI	0565	000679/2003
ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO	0188	000007/2001
ALEXANDRE PELLISSARI CIDAD	0225	000308/2001
ALEXANDRE PIETRANGELO LIM	0484	000362/2003
	0356	000452/2002

ALEXANDRE TERUYKI ISHII	0309	000143/2002	CELDO DA MOTTA FERNANDES	0500	000428/2003	FABIANA SILVEIRA	0218	000274/2001	JOSE LUCAS DA SILVA	0235	000428/2001
ALICIO MALAVAZI	0453	000201/2003	CELDO PIRATELLI	0386	000580/2002	FABIANE CAROL WENDLER	0221	000293/2001	JOSE MAREGA	0324	000220/2002
	0282	000766/2001		0385	000579/2002	FABIO MASSAO MIYAMOTO NAV	0010	000217/1992		0344	000351/2002
	0094	000718/1998		0545	000610/2003	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVE	0294	000034/2002		0270	000689/2001
ALISSON SILVA ROSA	0373	000532/2002	CESAR AUGUSTO DE FRANCA	0548	000620/2003	FERNANDO JOSE BONATTO	0250	000549/2001	JOSE MARIA DA SILVA	0056	000239/1997
ALMIR RODRIGUES SUDAN	0392	000610/2002	CESAR AUGUSTO MORENO	0102	000103/1999	FERNANDO RIBAS	0077	000183/1998	JOSE MIGUEL GIMENEZ	0333	000271/2002
ALVARO MANOEL FURLAN	0360	000473/2002		0499	000418/2003		0134	000654/1999		0498	000417/2003
AMARILIS VAZ CORTESI	0091	000587/1998		0365	000486/2002	FIORI AUGUSTO MINCACHI FA	0268	000661/2001		0496	000411/2003
AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO	0271	000690/2001		0535	000557/2003	FLAVIANO BELLINATI GARCIA	0212	000221/2001		0387	000582/2002
AMILCAR DOUGLAS PACKER	0213	000224/2001		0534	000556/2003		0240	000453/2001	JOSE PLINIO SILVA	0098	000022/1999
AMILTON DOMINGUES DE MORA	0263	000629/2001	CESAR EDUARDO MISAEL DE A	0335	000274/2002	GENTIL GUIDO DE MARCHI	0118	000363/1999		0228	000330/2001
ANA C MARASSI	0041	000421/1996		0458	000237/2003	GERALDO NILTON KORNEICZUC	0331	000267/2002		0162	000384/2000
ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA	0556	000643/2003		0058	000429/1997		0332	000268/2002		0350	000385/2002
ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEI	0408	000003/2003		0381	000560/2002		0266	000648/2001		0241	000471/2001
	0153	000208/2000	CEZAR EUCLIDES MELLO	0150	000156/2000	GERALDO PEGORARO FILHO	0205	000151/2001		0355	000440/2002
ANA CRISTINA LAENDER VICT	0215	000255/2001	CEZARIO MARINELLI JUNIOR	0441	000148/2003		0197	000108/2001		0363	000480/2002
ANA PAULA PICAZZIO	0371	000527/2002		0524	000515/2003	GILBERTO BALMANN DE LIMA	0054	000215/1997		0029	000579/1995
ANA RAQUEL DOS SANTOS	0401	000670/2002	CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA	0516	000471/2003	GILBERTO HILARIO PRADO	0446	000162/2003		0384	000568/2002
ANADIR APARECIDA CHIOZINI	0320	000180/2002	CLAUDIO XAVIER PETRYK	0120	000379/1999	GILMAR TADEU TREVISAN	0074	000121/1998		0379	000557/2002
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	0370	000523/2002		0403	000576/2002	GILMAR TOMAZ DE SOUZA	0530	000506/2003		0281	000574/2001
ANDRE LUIS LISBOA CAMPANE	0105	000148/1999	CLAUDIO ZANKOSKI	0020	000003/1995	GISELE COLOMBARI GOMES	0343	000335/2002	JOSE ROBERTO GAZOLA	0095	000792/1998
ANDREA VERANO	0338	000292/2002	CLAUDIONOR APARECIDO MAGR	0006	000627/1991	GISELE SOLER CONSALTER	0409	000007/2003	JOSE ROBERTO SAPATEIRO	0183	000621/2000
ANGELA MARIA SANCHES	0295	000051/2002	CLEA MARA LUVIZOTTO	0474	000323/2003	GISLAINE A.G. MAZUR	0075	000133/1998	JOSE WLADEMIR GARBUGIO	0056	000239/1997
	0461	000254/2003		0483	000358/2003	GISLAINE APARECIDA BERTON	0396	000641/2002		0249	000539/2001
ANGELA MARIA SANCHES E SI	0097	000007/1999		0402	000672/1999	GIULIANA GUIMARAES CONTE	0264	000635/2001		0521	000504/2003
	0091	000587/1998	CLEBER TADEU YAMADA	0346	000358/2002	GLAUCIO HASHIMOTO	0528	000542/2003	JULIANA FERREIRA NAKAMOTO	0369	000515/2002
ANGELA REGINA FERREIRA AP	0211	000215/2001		0177	000552/2000	GUILHERME BORBA VIANNA	0090	000524/1998	JULIO C. CRISTOFFOLI	0098	000022/1999
ANIBAL BIM	0285	000006/2002	CLEIDE AP. G. RODRIGUES F	0183	000621/2000	GUSTAVO JUSTUS DO AMARANT	0054	000215/1997	JULIO CESAR COELHO PALLON	0305	000116/2002
	0013	000204/1993	CLEUZA A. VALERIO	0205	000151/2001	HEBERT EGIDIO HASSMANN	0057	000325/1997	JULIO CESAR DA SILVA	0313	000154/2002
	0042	000500/1996		0065	000604/1997	HEIZER RICARDO IZZO	0330	000262/2002		0447	000170/2003
ANNA MARIA VICENTE DORNEL	0129	000580/1999	CLEVERSON MARCEL COLOMBO	0480	000348/2003	HELENO GALDINO LUCAS	0291	000027/2002	JULIO JOSE ROCHA KUSTER B	0574	000780/2003
ANTONIO CAMARGO JUNIOR	0007	000700/1991		0261	000619/2001	HELIO DIAS FRANCA	0014	000475/1993	JUSSARA CORTES VOLPATO	0444	000158/2003
ANTONIO CARLOS BERNARDINO	0522	000511/2003	CONCEICAO APARECIDA CASTR	0274	000699/2001	HELIO DOMINGOS	0329	000247/2002	KAREN VIVIANE CASADO VALE	0212	000221/2001
ANTONIO CARLOS CHAVES GAIO	0281	000754/2001		0025	000366/1995	HENRIQUE LAURIANO DE SOUZ	0566	000683/2003	KASSIANE MENCHON M. ENDLI	0293	000032/2002
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO	0398	000651/2002	CRISTIANE BELINATI GARCIA	0243	000489/2001	HERACLITO ALVES RIBEIRO J	0468	000280/2003	KATIA C. PUCCA BERNARDI	0337	000290/2002
	0103	000116/1999		0189	000033/2001	HIPOLITO NOGUEIRA PORTO J	0049	000097/1997		0483	000358/2003
	0208	000191/2001		0582	000045/2004		0539	000585/2003		0561	000663/2003
	0137	000686/1999		0581	000016/2004	IDEVAL INACIO DE PAULA	0555	000641/2003	KELLEN CRISTINA GOMES BAL	0188	000007/2001
ANTONIO DIAS DOURADO	0207	000173/2001		0412	000019/2003	ILIDIO APARECIDO KUN	0044	000603/1996	KIYOSHI ISHITANI	0410	000009/2003
ANTONIO DOMINGOS BOSSOLAN	0051	000157/1997		0104	000136/1999	IRAN NEGRAO FERREIRA	0084	000402/1998		0308	000138/2002
ANTONIO ELSON SABAINI	0440	000142/2003		0329	000247/2002		0402	000672/2002		0166	000402/2000
	0155	000255/2000		0339	000294/2002	ISABEL CRISTINA POSSATO B	0114	000269/1999	LAERCIO NORA RIBEIRO	0523	000513/2003
ANTONIO JUSTINO FORCELLI	0035	000100/1996		0454	000225/2003	IVAN DIAS DA MOTA	0122	000454/1999		0576	000791/2003
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	0445	000160/2003		0471	000296/2003	IVAN GUBERT	0306	000126/2002	LAIR FERREIRA DA MOTTA	0117	000326/1999
APARECIDO DOMINGOS ERREIR	0585	000008/2001		0515	000466/2003	IVAN NEVES PEDROSA	0380	000629/2002	LAIRDE ANDRIAN DE MELO LI	0380	000558/2002
	0458	000237/2003		0262	000627/2001	IVAN PEGORARO	0586	000158/2001	LAURICI PELEGRINI JUNIOR	0363	000480/2002
	0349	000375/2002		0395	000639/2002		0508	000446/2003	LEILA APARECIDA FERREIRA	0472	000319/2003
APARECIDO ROMAO MATIAS FE	0288	000017/2002	CRISTIANE RODRIGUES ALVES	0340	000296/2002	IVAN ROBERTO	0386	000580/2002	LEILA MARIA TAVARES	0087	000461/1998
	0052	000158/1997	DALILA MARIA CRISTINA DE	0473	000322/2003	IVANDO SANTOS SOUZA	0385	000579/2002	LEONARDO RODRIGUES	0191	000063/2001
	0336	000287/2002	DANIELE ALESSANDRA GRANDO	0183	000621/2000	IVO DE JESUS D. GREGIO	0143	000026/2000	LEONORA V. DE MELO RAMALH	0288	000017/2002
	0128	000575/1999	DANUBIO CUNHA DA SILVA	0280	000739/2001		0196	000095/2001		0437	000130/2003
APARECIDO SILVA MACHADO	0365	000486/2002	DINO COSTACURTA	0146	000059/2000		0414	000027/2003	LIZEU NORA RIBEIRO	0468	000280/2003
AQUILINO PANICHELLA	0096	000006/1999		0204	000143/2001		0165	000399/2000	LUCIANA PEREZ	0119	000370/1999
ARI A. PEREIRA	0424	000073/2003		0113	000247/1999	IVONE ROLDAO FERREIRA	0031	000724/1995	LUCIANA PEREZ	0422	000066/2003
ARISTEU VIEIRA	0008	000013/1992	DIONIZIO LUBAVE DUDEK	0469	000281/2003		0327	000229/2002	LUCIANA SATIKO NO MENDES	0427	000090/2003
ARMANDO C. D. SAMPAIO E G	0419	000045/2003	DIRCEU GALDINO	0082	000341/1998		0397	000644/2002		0434	000120/2003
ARNALDO ROMUALDO MARTINS	0048	000058/1997	DOUGLAS DA ROSA MALUF FIL	0226	000316/2001	JAIME PEGO SIQUEIRA	0317	000173/2002		0220	000279/2001
	0099	000052/1999		0142	000002/2000	JAIR ANTONIO WIEBELLING	0537	000570/2003		0353	000405/2002
	0163	000392/2000		0072	000057/1998	JAIRO BASSO	0599	000251/2003		0358	000462/2002
	0083	000368/1998	DOUGLAS GALVAO VILARDO	0101	000088/1999	JAMIL JOSEPETTI JUNIOR	0294	000034/2002		0352	000403/2002
	0115	000303/1999		0111	000200/1999		0078	000229/1998	LUCIANA SECCO CARDOSO	0290	000026/2002
ARY LUCIO FONTES	0005	000586/1991		0349	000375/2002		0085	000403/1998	LUCIANA SEZANOWISKI	0428	000092/2003
	0186	000657/2000		0304	000099/2002	JANAINA ROSA GUIMARAES	0550	000622/2003		0286	000007/2002
	0552	000624/2003		0303	000098/2002		0543	000591/2003		0378	000552/2002
	0572	000760/2003		0297	000069/2002	JANICE KELLER ARAUJO	0562	000664/2003	LUCIANY MICHELLI PEREIRA	0290	000026/2002
BENEDITO FERREIRA DE CARV	0246	000534/2001		0308	000138/2002	JESUS SOARES MARTINS	0593	000147/2003	LUCIENE VANIN GUILHEN	0491	000386/2003
	0254	000580/2001		0345	000355/2002	JOAO AMARO DE FARIA FILHO	0290	000026/2002	LUCINEIA RODRIGUES DE A.	0230	000347/2001
BRAULIO B. GARCIA PEREZ	0015	000210/1994		0166	000402/2000	JOAO BATISTA DA SILVA	0260	000616/2001	LUIS CARLOS DOS SANTOS	0408	000003/2003
	0529	000549/2003	DOUGLAS VINICIUS DOS SANT	0312	000151/2002	JOAO CARLOS SILVEIRA	0418	000041/2003	LUIS EDUARDO VOLPATO	0448	000172/2003
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0411	000012/2003	EDALVO GARCIA	0221	000293/2001	JOAO FRANCISCO GONCALVES	0151	000179/2000		0372	000528/2002
	0426	000084/2003	EDERALDO SOARES	0275	000703/2001	JOAO HENRIQUE CRUCIOL	0160	000335/2000	LUIS GUILHERME PEGORARO	0283	000775/2001
	0450	000192/2003	EDGARD PIETRAROLA	0258	000600/2001	JOAO JOAQUIM MARTINELLI	0185	000653/2000	LUIS HENRIQUE ANDREATA DA	0047	000019/1997
	0210	000211/2001	EDI ERI FROEMING	0033	000049/1996	JOAO N. PINHEIRO	0375	000540/2002		0033	000049/1996
	0457	000236/2003	EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR	0315	000163/2002	JORGE HADDAD	0076	000165/1998		0100	000082/1999
	0405	000687/2002		0440	000142/2003		0477	000333/2003		0036	000103/1996
	0400	000668/2002		0328	000230/2002	JOSE ALBERTO RODRIGUES	0121	000448/1999		0053	000177/1997
CALISTO VENDRAME SOBRINHO	0456	000232/2003	EDNA DE SOUZA MAZIA	0024	000295/1995	JOSE ANTONIO DUMAS	0058	000429/1997		0080	000270/1998
	0237	000441/2001		0520	000495/2002	JOSE BUSATO	0152	000180/2000		0002	000398/1991
CARLOS A. VARGAS	0317	000173/2002	EDSON NIELSEN	0198	000112/2001	JOSE CARLOS LOPES	0475	000330/2003	LUIS PLINIO TELES	0003	000401/1991
CARLOS ALBERTO C. OLIVEIR	0143	000026/2000	EDUARDO AMARAL POMPEO	0211	000215/2001		0493	000396/2003	LUIS ACACIO DE ACMARGO JU	0177	000552/2000
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE	0180	000576/2000	EDVALDO GARCIA	0390	000602/2002	JOSE CARLOS TACCOLA	0256	000586/2001	LUIZ ACACIO DE ACMARGO JU	0412	000019/2003
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIR	0037	000141/1996	EDVALDO LUIZ DA ROCHA	0407	000001/2003		0311	000149/2002	LUIZ ALBERTO BARBOSA	0019	000001/1995
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	0200	000116/2001	ELI PEREIRA DINIZ	0008	000013/1992	JOSE CESAR VALEIXO NETO	0248	000538/2001		0584	000029/1993
	0362	000477/2002	ELIANA FERRARI FELIPE GAL	0322	000201/2002	JOSE DANTAS LOUREIRO NETO	0445	000160/2003		0020	000003/1995
CARLOS ALBERTO MACHADO CO	0034	000058/1996	ELIANA R. DE SOUZA PILOTO	0422	000066/2003	JOSE FRANCISCO PEREIRA	0359	000470/2002		0201	000125/2001
CARLOS ALBERTO PAOLIELLO	0421	000052/2003	ELIANE REGINA DOS SANTOS	0425	000082/2003		0302	000095/2002		043	

	0416	000036/2003	PATRICIA POZZI RUIZ	0173	000517/2000	SERSI REGINA DOS SANTOS	0199	000115/2001	CORREA LTDA x O JUIZO. OBS. MANIFESTAR SOBRE A
	0204	000143/2001	PAULA CAROLINA S. SILVA	0578	000008/2004	SHIRLENY M.S. MASSEI	0159	000298/2000	CONTA DE FLS. 498/499. -Adv. ANIBAL BIM-
MARA A ROLIM	0316	000165/2002		0542	000590/2003	SHIRLEY OLIVETTI	0503	000439/2003	
MARCELO AUGUSTO DE OLIVEI	0011	000096/1993	PAULA KARENA FELICE DE SA	0354	000433/2002		0502	000437/2003	8.-INDENIZACAO-13/1992-OSCAR BORTOLOTTO x AL-
MARCELO BERVAM	0481	000351/2003		0447	000170/2003		0504	000441/2003	MERINDA ROSA FERREIRA DA SILVA -OBS.: PAGAMEN-
MARCELO DANTAS LOPES	0467	000279/2003	PAULO C DE HOLANDA GUERRA	0588	000121/2002		0505	000442/2003	TO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. VALTER SIMOES DE
	0532	000553/2003	PAULO DE BEM	0568	000697/2003	SIDNEY MARTINS	0592	000022/2003	MELO, ARISTEU VIEIRA, ROSANA RIGONATO e ELI PE-
MARCELO DIAS DEDUBIANI	0309	000143/2002	PAULO HIROSHI KIMURA	0150	000156/2000	SIDNEY PEREIRA NUNES	0492	000387/2003	REIRA DINIZ-
MARCIA L. GUND	0426	000084/2003		0059	000447/1997		0276	000708/2001	
MARCIA PAIVA LOPES CURY	0175	000531/2000	PAULO MANOEL DO NASCIMENT	0079	000234/1998	SIMONE A SARAIVA	0490	000385/2003	9.-FALENCIA-76/1992-INDUSTRIA E COM. METALURGI-
MARCIO FERNANDO CANDEO DO	0314	000156/2002	PAULO R. PONTES	0436	000126/2003	SIMONE APARECIDA FIGUEIRE	0323	000204/2002	CA ATLAS x CLACEMI CONSTR. CIVIS EMPREEN. LTD.
MARCIO MIATTO	0304	000099/2002	PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ	0603	000291/2003	SIMONE B RAMOS	0066	000646/1997	SENT. VISTOS E ETC...ANTE O PARECER MINISTERIAL,
	0108	000161/1999	PAULO ROBERTO DE SOUZA	0169	000448/2000		0140	000744/1999	TENDO SIDO PUBLICADOS OS EDITAIS E NADA SENDO
MARCIO PIRES DE ALMEIDA	0507	000444/2003	PAULO ROBERTO LUVISETI	0296	000067/2002	SIMONE SARAIVA	0583	000056/2004	REQUERIDO POR QUAISQUER DOS CREDORES OU TER-
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	0195	000092/2001		0306	000126/2002	SIRLENE ELIAS RIBEIRO	0422	000066/2003	CEIROS, NOS TERMOS DO ART. 132 DA L.F. DECLARO
	0081	000321/1998		0341	000324/2002	SOLANGE DIAS	0193	000079/2001	ENCERRADA A FALENCIA DE CLACEMI CONSTRUCO-
	0232	000371/2001	PAULO SHIRO YAMASHITA	0272	000692/2001	SONIA REGINA VIEIRA KHOUR	0150	000156/2000	ES CIVIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CONTINUANDO
	0175	000531/2000	PIRATAN ARAUJO FILHO	0553	000634/2003	STAELE MARIA DE OLIVEIRA	0408	000003/2003	ESTA COM A RESPONSABILIDADE PELO PASSIVO,
	0253	000579/2001	PLINIO MOCHI	0110	000193/1999	SUELY DOS SANTOS	0135	000668/1999	CONSTANTE DO REFERIDO RELATORIO/ P.R.I. -Adv.
MARCO ALEXANDRE DE SOUZA	0134	000654/1999	RAIMUNDO DO PRADO VERMELH	0050	000121/1997	SUSANA VALERIA GALHERA GO	0499	000518/2003	LUIZ EDUARDO VOLPATO, MARIA CRISTINA DE LUCA
MARCO ANTONIO PIOLA	0222	000296/2001		0105	000148/1999	SYLMARA P. SENHORINI	0435	000123/2003	e CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-
MARCOS C. AMARAL VASCONCE	0052	000158/1997		0551	000623/2003	TANIA MARA DA ROSA CORNAS	0013	000204/1993	
MARCOS ROBERTO GOMES DA S	0167	000427/2000	RAIMUNDO M. B. CARVALHO	0201	000125/2001		0064	000587/1997	10.-FALENCIA-217/1992-INDUSTRIA AMERICANA DE
MARCOS TADEU GAIOTT TAMA	0152	000180/2000		0202	000135/2001	TARCIZO FURLAN	0289	000023/2002	PAPEL S/A x INPAP IND. DE PAPEIS E PLASTICOS LT. OBS.
MARCUS AURELIO LIOGI	0089	000499/1998		0217	000263/2001		0433	000118/2003	APRESENTAR MINUTA DO EDITAL. -Adv. FABIO MAS-
	0242	000485/2001		0233	000378/2001	TATIANA MANNA BELLASALMA	0081	000321/1998	SAO MIYAMOTO NAVARRETE-
	0062	000499/1997		0096	000006/1999	TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0326	000225/2002	
MARIA ALICE CASTILHO DOS	0071	000040/1998	REGINA CELIA CARDOSO ANDR	0021	000032/1995	THIAGO FARIA	0219	000276/2001	11.-DECLARACAO DE AUSENCIA (SUM.)-96/1993-ALICE
	0536	000560/2003	REGINA ELISABETH COUTINHO	0027	000541/1995	UMBERTO CARLOS BECKER	0591	000208/2002	DIORY DA SILVA PALMA E OUTROS e outros x ARNAL-
	0046	000781/1996	REGINA TANIA BORTOLI	0126	000527/1999	VALDECIR SCHON	0188	000007/2001	DO VALDOVINO PALMA. DESP. INTIME-SE O REQUE-
MARIA ANGELA B DA SILVA	0415	000031/2003	REINALDO MIRICO ARONIS	0206	000165/2001	VALDEMIR DA SILVA PINTO	0060	000451/1997	RENTE PARA CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 1160 DO
	0179	000573/2000	REINALDO RODRIGUES DE GOD	0473	000322/2003	VALDIR PIGNATA	0415	000031/2003	CPC, PROMOVENDO A ARRECADACAO DE BENS E O
MARIA APARECIDA ALVES DA	0477	000333/2003	RENATA DEQUECH	0376	000541/2002		0005	000586/1991	ART. 1161 DO MESMO DIPLOMA, PUBLICANDO OS EDI-
MARIA APARECIDA LEITE ALV	0451	000197/2003	RENATO BARROS DE CAMARGO	0132	000596/2000		0172	000514/2000	TAIS. -Adv. MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO-
MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU	0420	000047/2003	RENATO TADASHI SAIKI	0287	000011/2002	VALDIR ROBERTO ALVES SANT	0506	000443/2003	
	0361	000475/2002	RHOGER MARTIN RODRIGUES S	0123	000456/1999		0540	000586/2003	12.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-122/1993-CON-
MARIA CRISTINA DE LUCA	0009	000076/1992		0369	000515/2002	VALTER SIMOES DE MELO	0008	000013/1992	CRETENE SERV. DE CONCRETAGEM x CECIL CONSTRU-
MARIA DE FATIMA MARTINS D	0327	000229/2002	ROBERTO DE MELLO SEVERO	0191	000063/2001		0215	000255/2001	COES CIVIS LTDA. DESP. INDEFIRO O PEDIDO PARA
MARIA DE LOURDES VIEL PUL	0132	000596/1999	ROBERTO KAZUO RIGONI FUJI	0184	000625/2000	VANDERLEY M DOS REIS	0531	000551/2003	OFICIAR-SE AS MENCIONADAS INSTITUICOES, POR
MARIA JOSEANE FRONCZAK	0590	000154/2002	ROBERTO PERALTO	0174	000519/2000	VANTUIR AMILSON GUIMARAES	0489	000383/2003	FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME ITERATIVA
MARIA JUSTINA FERNANDES	0307	000135/2002		0190	000053/2001	VERA LUCIA OLIVEIRA DALLE	0192	000067/2001	JURISPRUDENCIA DO STJ E DO TRF 4ª REGIAO. -Adv.
MARIA MISUE MURATA	0201	000125/2001	ROBERTO RESQUETTI CERQUEI	0292	000029/2002	VIVALDA SUELI BORGES CARN	0252	000575/2001	ADILSON DE CASTRO JUNIOR-
	0202	000135/2001	ROBSON FARAONI DE MELLO	0158	000283/2000	VIVIAN CAROLINE CASTELIAM	0533	000555/2003	
	0217	000263/2001	RODNEI FRANCE ALVARENGA	0485	000364/2003	WADSON NICANOR PERES GUAL	0398	000651/2002	13.-INVENTARIO-204/1993-ODETE DOS SANTOS FERRAZ
	0212	000221/2000	RODRIGO DOLFIMI	0143	000026/2000	WAGNER PETER KRAINER JOSE	0038	000210/1996	x PAULO SERGIO FERRAZ. DESP. ANTE OE XPOSTO, NOS
	0596	000210/2003		0449	000186/2003		0513	000459/2003	TERMOS DO ART. 1691 DO CODIGO CIVIL ATUAL E O
	0233	000378/2001	RODRIGO VALENTE GIUBLIN T	0509	000450/2003	WALBER PAVANI	0092	000613/1998	992 IV DO CPC, AUTORIZO O LEVANTAMENTO E O PA-
	0169	000448/2000		0384	000568/2002	WALDEMAR ALLEGRETTI	0571	000740/2003	GAMENTO DOS HONORARIOS ADVOCATICIOS, DEVEN-
	0364	000485/2002	RODRIGO VERDADE	0279	000734/2001	WALDEMAR DE MOURA	0103	000116/1999	DO A REQUERENTE EM 60 DIAS, PRESTAR CONTAS
	0179	000573/2000		0430	000107/2003	WALDEMAR DE MOURA JUNIOR	0129	000580/1999	DEMONSTRANDO O CUMPRIMENTO DA OBRIGACAO
	0248	000538/2001		0518	000475/2003		0462	000259/2003	EMPENHADA PELO PROFISSIONAL. INTIME-SE AINDA
	0393	000627/2002		0123	000456/1999	WALDEMIR RONALDO CORREA	0470	000289/2003	O INVENTARIANTE PARA FINALIZAR O INVENTARIO. -
	0265	000639/2001		0108	000161/1999		0043	000600/1996	Adv. ANIBAL BIM e TANIA MARA DA ROSA CORNASSI-
MARIA REGINA VIZIOLI	0210	000211/2001		0439	000139/2003	WALTER POPPI	0184	000625/2000	NI-
	0348	000368/2002		0256	000586/2001	WANDERLEI LUKACHEWSKI	0577	000004/2004	
MARINA ANGELICA A Z FURLA	0227	000319/2001		0215	000255/2001	WANDERLEI RODRIGUES SILVA	0601	000265/2003	14.-REPARACAO DE DANOS-475/1993-ALCIONE BORDIM
MARLENE DE CASTRO MARDEGA	0374	000534/2002		0335	000274/2002	WANDERLEY PAVAN	0061	000497/1997	x JAIR RODRIGUES. DESP. SUSPENDO A EXECUCAO.
MARLENE TISSEI	0564	000672/2003		0143	000026/2000	WERNO KLOCKNER JUNIOR	0045	000620/1996	AGUARDE-SE EM ARQUIVO PTOVISORIO A INICIATI-
MARLISA DIAS PINTO	0224	000307/2001		0449	000186/2003	WILSON BOKORNY FERNANDES	0452	000200/2003	VA DO CREDOR. -Adv. HELIO DIAS FRANCA-
	0544	000592/2003		0509	000450/2003		0554	000639/2003	
MAURICIO CASEMITO DE SA	0487	000378/2003		0384	000568/2002	WILSON JOSE DE FREITAS	0486	000376/2003	15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-210/1994-BAN-
MAURICIO DE GODOY GARCIA	0295	000051/2002		0285	000574/2002	WILSON LUIZ DARIENZO QUIN	0285	000006/2002	CO DO ESTADO DO PARANA S/A x TRANSITEL - TRANS-
MAURICIO PETRAUSKI	0070	000036/1998		0351	000397/2002		0157	000269/2000	PORTES E INST ELET -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CER-
MAURO VIGNOTTI	0152	000180/2000		0495	000404/2003	ZACARIAS QUINTANILHA	0521	000504/2003	TIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. BRAU-
	0156	000265/2000		0501	000434/2003		0181	000588/2000	LIO B. GARCIA PEREZ-
	0459	000244/2003		0494	000401/2003	ZAIRA MESQUITA P. PADILHA	0073	000098/1998	
	0236	000432/2001		0001	000253/1991	ZILDA MARA CONSALTER	0334	000273/2002	16.-CIVIL PUBLICA-474/1994-ADEAM ASSOC DE DEFE-
MAXMILLIAN GOMES COLHADO	0203	000142/2001		0479	000347/2003		0526	000525/2003	SA E EDUCACAO AMBIENTAL DE MGA x PAULO PINTO
	0326	000225/2002		0480	000348/2003		0568	000697/2003	DE MELLO. DESP. MANIFESTE-SE A REQUERENTE EM
MERCIA REGINA DE OLIVEIRA	0035	000100/1996		0476	000331/2001		0195	000092/2001	05 DIAS. -Adv. ALBERTO CONTAR-
	0231	000348/2001		0170	000461/2000		0432	000117/2003	
MILTON COSTA FARIAS	0310	000144/2002		0004	000417/1991		0267	000651/2001	17.-COBRANCA ORDINARIA-499/1994-BANCO NOROES-
MILTON DA CRUZ	0018	000520/1994		0573	000768/2003		0251	000554/2001	TE S/A x BENTO SALA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE RES-
MILTON HIROSHI TAZIMA	0346	000358/2002		0145	000051/2000		0558	000647/2003	POSTA DO(S) OFICIO(S). -Adv. JOSE FRANCISCO PERE-
MILTON JOAO BETENHEUSER J	0033	000049/1996		0096	000006/1999		0434	000120/2003	RA-
MILTON PLACIDO DE CASTRO	0068	000011/1998		0055	000434/1997		0512	000454/2003	
	0594	000165/2003		0025	000366/1995		0597	000217/2003	18.-DECLARATORIA-520/1994-DIVANIR BRAZ PALMA x
	0173	000517/2000		0238	000443/2001		0472	000319/2003	ZILDA SUZARTE SCHIAVON -OBS.: DEPOSITAR DILI-
MILTON TEODORO DA SILVA	0404	000683/2002		0237	000441/2001				GILDA DO OFICIAL DE JUSTICA E JUNTAR CONTRA-
MOACIR BORGES JUNIOR	0145	000051/2000		0171	000477/2000				FE -Adv. MILTON DA CRUZ-
	0194	000081/2001		0178	000571/2000				
	0109	000162/1999		0377	000548/2002				
	0245	000520/2001		0391	000603/2002				
MOACIR CORDEIRO DE FARIAS	0595	000176/2003		0382	000561/2002				
NABOR NISHIKAWA	0460	000246/2003		0466	000277/2003				
NANCY BERSANI ERRERIAS	0154	000241/2000		0253	000579/2001				
NEIDE PEREIRA GREMES	0322	000201/2002		0008	000013/1992				
NEUSA MARIA CANDIDO	0541	000588/2003		0198	000112/2001				
NILCE NEIDE TEIXEIRA DE L	0422	000066/2003		0321	000182/2002				
NOBUO NISHIMOTO	0052	000158/1997		0159	000298/2000				
	0219	000276/2001		0232	000371/2001				
	0223	000301/2001		0366	000492/2002				
	0176	000535/2000		0319	000179/2002				
	0394								

DIDO, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM FULCRO NO ART. 794 II DO CPC. P.R.I. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

23.-EXECUCAO-147/1995-PARANA BANCO S/A x NORTEVEL VEICULOS LTDA e outros. DESP. INTIMEM-SE AMBOS OS PROCURADORES DE FLS. 77, PARA MANIFESTAR SOBRE A AVALIACAO, COM SOBRENOME CORRETO ZENNI. -Adv. ADELICIO JOSE ZENNI e ALESSANDRO S. VALLER ZENNI-

24.-REPARACAO DE DANOS-295/1995-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x FABRICA DE FURGOES ZERO GRAU LTDA e outros. OBS. RETIRAR OFICIOS -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-366/1995-COMERCIAL GERDAU LTDA x ENGELPEM ENGENHARIA E CONSTRUCOES METALICAS LTDA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ROGERIO VERDADE e CONCEICAO APARECIDA CASTRO-

26.-EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLVE-535/1995-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x LUIZ ROBERTO DE SOUZA e outros. OBS. MANIFESTAR SOBRE O DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS. -Adv. LUIZ ROBERTO DE SOUZA-

27.-COBRANCA SUMARISSIMA-541/1995-CONDOMINIO ED GOLDEN PARK RESIDENCIAL SERVICE x ESPOLIO DE ELOY VICTOR DE MELO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA E JUNTAR CONTRA FE- -Adv. RAIMUNDO M. B. CARVALHO-

28.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-573/1995-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x BRAZ ANTONIO COMINI. OBS. DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO. -Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

29.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-579/1995-BANCO ITAU S/A x OMANE COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA e outros -EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DO SR. AVALIADOR, REFERENTE AS FLS. 50, 770,00 VRC. -Adv. JOSE PLINIO SILVA-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-689/1995-OURO VERDE IND E COM DE BEBIDAS LTDA x PLASNASA IND E COM DE PLASTICOS LTDA. DESP. MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE A CONTA. -Adv. ODECIO LUIS PERALTA e CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA-

31.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-724/1995-MARIDALVA BARRA KALLAS x MARCOS ROBERTO CARDOSO DE SA e outros. DESP. MANTENHO A DECISAO RETRO. AGUARDE-SE A COMUNICACAO DO TRIBUNAL -Adv. RUI CARLOS A PICOLE e IVO DE JESUS D. GREGIO-

32.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-738/1995-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x EVA DE FATIMA GIANINI VIEIRA e outros -OBS.: RETIRAR OFICIOS. -Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

33.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-49/1996-RIO PARANA x ANTONIO JORGE ABRAO e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR, PATRICIA CORREA GOBBI BATISTELA, EDI ERI FROEMING e LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA-

34.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-58/1996-BANCO DO BRASIL S.A x FERRARINI, ROSA & GONCALVES LTDA e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. CARLOS ALBERTO MACHADO COSTA-

35.-ORDINARIA-100/1996-MADEBERTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO x COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. SENT. VISTOS E ETC...DIANTE DESSE QUADRO, TENHO QUE NENHUMA OMISSAO ESTA A JUSTIFICAR OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATORIOS, COM A DEMORA PARA A PRESENTE DECISAO, EM RAZAO DO GRANDE VOLUME DE AUTOS DE REUS PRESOS QUE TRAMITAM PERANTE A PRIMEIRA VARA CRIMINAL. P.R.I. -Adv. MERCIA REGINA DE OLIVEIRA, ANTONIO JUSTINO FORCELLI e EMERSON M. SAKER MPELLI-

36.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-103/1996-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x LUCILA SPOLADOR MOREIRA e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA-

37.-BUSCA E APREENSAO-141/1996-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x IVO PNEUS LTDA e outros. DESP. AGUARDE-SE A SUSPENSAO (FLS. 92) APOS, INTIME-SE O BANCO NA PESSOA DO PROCURADOR DE FLS. 94. -Adv. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PINHEIRO e LUIZ EDUARDO VOLPATO-

38.-EMBARGOS DE TERCEIRO-210/1996-JOSE ROBERTO DOS SANTOS AREAS e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. OBS. DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. WADSON NICANOR PERES GUALDA-

39.-INDENIZACAO-338/1996-JOSE MARTINS DE SALES x DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA e outros. OBS. PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. CARLOS ROBERTO STEUCK-

40.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-365/1996-BANCO DO BRASIL S/A x IND E COM. E TRANSFORMACAO

DE FRUTAS POLPAROLA LTD e outros -OBS.: RETIRAR OFICIOS. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

41.-EXECUCAO-421/1996-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x FERRARINI E GONCALVES LTDA e outros. DESP. MANIFESTE-SE O EXEQUENTE -Adv. ANA C MARASSI-

42.-FALENCIA-500/1996-COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA x DISMARINGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DOMESTICOS. OBS. DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. ANIBAL BIM-

43.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-600/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ALEXANDRE HOSNER BORGES e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. WALDEMAR DE MOURA-

44.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-603/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x OSNI DE LEANDRO DIAS e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e ILIDIO APARECIDO KUN-

45.-EMBARGOS DO DEVEDOR-620/1996-FERRARINI, ROSA & GONCALVES LTDA. x BANCO DO BRASIL S/A. OBS. DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR-

46.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-781/1996-MELO MOURA E CIA LTDA x J.R. DE ALMEIDA E CIA LTDA ME e outros. DESP. INDEFIRO O PEDIDO RETRO, ANTE A ITERATIVA JURISPRUDENCIA DO STJ E DO TRF 4º REGIAO. -Adv. MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS-

47.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-19/1997-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x PAULO FERNANDES FILHO e outros. OBS. DAR ANDAMENTO AO FEITO. -Adv. LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA-

48.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-58/1997-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x MARISA HELENA BRITO e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ARNALDO ROMUALDO MARTINS e ODORICO TOMASONI-

49.-USUCAPIAO-97/1997-NELSON ANTONIO CANDIDO x AMALIA HAIDER. OBS. MANIFESTAR (DECORREU O PRAZO DE SUSPENSAO REQUERIDO. -Adv. HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR-

50.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-121/1997-KADIMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA x ASPEN PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e outros. DESP. INTIME-SE A CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE AS PRACAS NEGATIVAS E EXPEDIENTES QUE OBJETAM CONTRA A EXECUCAO. -Adv. PIRATAN ARAUJO FILHO-

51.-COBRANCA ORDINARIA-157/1997-JOAO DOMINGOS CONCHON x FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARINGA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ANTONIO DOMINGOS BOSSOLAN e ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORBE-

52.-HABILITACAO DE CREDITO-158/1997-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x MARINGA EQUIPAMENTOS LTDA. DESP. ANTE O CALCULO DE FLS. 33, JULGO O CORRETO, POIS FOI DETERMINADA A REALIZACAO DE CALCULO (FLS. 32) CONFORME REQUERIDO, AFASTANDO-SE A TR. A MULTA E EXIGIVEL POIS CONTRATADA. OS CALCULOS FORAM ELABORADOS DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE F. 11 E 12, VALORES APURADOS PELA HABILITANTE COMO SALDO EVEDOR. JULGO HABILITADO O CREDITO NO VALOR DE R\$-120.068,15, NO QUADRO GERAL DE CREDITORES DA MASSA REQUERIDA. -Adv. NOBUO NISHIMOTO, MARCO ANTONIO PIOLA e APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

53.-BUSCA E APREENSAO-177/1997-RIO PARANA CIASECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIR x STEVAO CATARINA ALVES TAIT e outros. OBS. DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA-

54.-COBRANCA ORDINARIA-215/1997-CARLOS KAZUNORI TAKANO e outros x FERNANDO SCHMIDT e outros -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. GILBERTO BALMANN DE LIMA e GUSTAVO JUSTUS DO AMARANTE-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO-234/1997-W. RADUI E CIA LTDA x COMERCIAL GERDAU LTDA. OBS. DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. ROGERIO VERDADE-

56.-DECLARATORIA-239/1997-MARIA JOSE VIOTTO BRAGA ME x BIG FRANGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. DESP. TENDO O V. ACORDAO DETERMINADO A PRODUCAO DA PROVA PERICIAL (EXAME GRAFOTECNICO). INTIME-SE AS PARTES PARA OPERECER QUESITOS, NO PRAZO DE 10 DIAS E INDICAR ASSISTENTE TECNICO, QUERENDO. -Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGIO e JOSE MARIA DA SILVA-

57.-BUSCA E APREENSAO-325/1997-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x ANTONIO CARLOS RIBEIRO. OBS. DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. HEBERT EGDIO HASSMANN-

58.-REPARACAO DE DANOS-429/1997-DAVID ZEQUIM x RC RIO TURISMO LTDA. OBS. TOMAR CIENCIA DO OFI-

CIO DE FLS. 195/196 -Adv. JOSE ALBERTO RODRIGUES e CESAR EDUARDO MISAEAL DE ANDRADE-

59.-NULIDADE DE ATO JURIDICO-447/1997-MARILENE MACIERI NUNES DA SILVA x CONDOMINIO RESIDENCIAL CONTINENTAL e outros -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. PAULO HIROSHI KIMURA-

60.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-451/1997-OLIVIO KUHNEN x ROGERIO CHAGAS MURADAS. OBS. MANIFESTAR SOBRE A JUNTADA DA CARTA PRECATORIA. -Adv. VALDECIR SCHON-

61.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-497/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x PETROYAN COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE AVALIACAO E CONTA GERAL DE FLS. -Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR-

62.-MONITORIA-499/1997-JABUR AGRICOLA LTDA x JORGE LUIZ GALHEIRA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

63.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-535/1997-ITAU SEGUROS S/A x VALENTIN CESCEN DE MELO. OBS. DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

64.-ARROLAMENTO-587/1997-TEREZINHA RODRIGUES CRISPIM x ANTONIO CRISPIM. OBS. COMPROVAR A ISENCAO DO TRIBUTO. -Adv. TANIA MARA DA ROSA CORNASSINI-

65.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-604/1997-VALDEMI CONSTANTINO x POSTO MARILIA LTDA. OBS. DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSAO. -Adv. CLEUZA A. VALERIO-

66.-RESOLUCAO DE CONTRATO-646/1997-SIMONE BOER RAMOS x ASPEN PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. SIMONE B RAMOS-

67.-DESPEJO-741/1997-LAURA LOPES DE PAIVA x ODETE BORGES DE BARROS e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. CELSO DA CRUZ-

68.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-11/1998-TRIANGULO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x VALDECIR CUSTODIO PEREIRA. OBS. MANIFESTAR SOBRE A JUNTADA DA CARTA PRECATORIA. -Adv. MILTON PLACIDO DE CASTRO-

69.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-24/1998-BANCO SUDAMERIS DO BRASI S/A x GREGORIO MARTINEZ SANCHES. DESP. MANIFESTE-SE O EXEQUENTE. -Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

70.-ARROLAMENTO DE BENS-CAUTELAR-36/1998-JOAO DE MIRANDA x JOSE EDUARDO PRINCIPE MORAN e outros. DESP. MANIFESTE-SE O REQUERENTE EM 10 DIAS. -Adv. MAURICIO PETRAUSKI-

71.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-40/1998-MELO MORA E CIA LTDA x JULIO MANOEL DORINI -OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPONDA DO(S) OFICIO(S). -Adv. MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS-

72.-ACAO POPULAR-57/1998-NERINO ALVES PACHECO x MUNICIPIO DE MARINGA e outros. OBS.MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO. -Adv. DIRCEU GALDINO-

73.-INDENIZACAO-98/1998-FLORIPES ACACIO DOS SANTOS x NAIR SILVA e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. WILSON BOKORNY FERNANDES-

74.-DEMARCATORIO-121/1998-SUELI FERREIRA DA SILVA e outros x IRIO CARGNIM e outros. DESP. ASSISTE RAZAO. ACOLHO OS EMBARGOS PARA DECLARAR QUE OS HONORARIOS ADVOCATICIOS SAO FIXADOS EM R\$-600,00. -Adv. AIRTON KEIJI UEDA e GILMAR TADEU TRIVISAN-

75.-PRESTACAO DE CONTAS-133/1998-COMERCIO DE APARAS DOURADENSE LTDA x NILSON JOSE MAXIMIANO. OBS. MANIFESTAR SOBRE O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA. -Adv. GISLAINE A.G. MAZUR-

76.-HOMOLOGACAO DE DIVISAO E PART-165/1998-AGOSTINHO FLORENTINO e outros x O JUIZO -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. JOAO N. PINHEIRO-

77.-INVENTARIO-183/1998-EDUARDO NOVAIS EVANGELISTA e outros x VALDIR EVANGELISTA. OBS. TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 198 -Adv. FERNANDO RIBAS-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-229/1998-MILTON MARSAR MORITA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. DESP. RECEBO A APELACAO NO EFEITO DEVOLUTIVO. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM QUINZE DIAS -Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

79.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-234/1998-MELO, MORA & CIA LTDA x MARIA ROSALIA DE MEDEIROS e outros. DESP. ATENDA O ORA EXEQUENTE O ART. 614 II DO CPC, FORMALIZANDO ADEQUADAMENTE O PEDIDO DE EXECUCAO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO NO

PRAZO DE 10 DIAS. -Adv. PAULO MANOEL DO NASCIMENTO-

80.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-270/1998-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x ARY MARCOS BORGES DA SILVA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA-

81.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-321/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NEREU MARCONDES ALVES DE QUEIROZ e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI, JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e TARCIZO FURLAN-

82.-EMBARGOS A EXECUCAO-341/1998-COMERCIO DE CARNES RG LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. DESP. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA EMENDAR A INICIAL (CPC, ART. 604, 614). PRAZO DE 10 DIAS -Adv. DINO COSTACURTA-

83.—368/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO FRANCOIS CAPDEBOSQ e outros -EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DO SR. AVALIADOR, REFERENTE AS FLS. 31, 4060 VRC. -Adv. ARNALDO ROMUALDO MARTINS-

84.-REVISAO DE CONTRATOS-402/1998-PISMEL-VEICULOS AUTOMOTORES LTDA x BANCO BOAVISTA S/A. DESP. INTIME-SE O APELANTE PARA RESPONDER O APELO ADESIVO EM 15 DIAS. -Adv. IRAN NEGRAO FERREIRA-

85.-EMBARGOS A EXECUCAO-403/1998-PACHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A -EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DO SR. AVALIADOR, REFERENTE AS FLS. 293, 700 VRC. -Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

86.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-435/1998-BANCO NOROESTE S/A x ANTONIO VALERIO NETO & CIA LTDA e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

87.-RESCISAO DE COMPROMISSO PARTI-461/1998-FRANCISCO TSUNEYUKI INOKUNA x SONIA REGINA FACHIN. DESP. SUSPENDO O PROCESSO POR 180 DIAS. -Adv. LEILA MARIA TAVARES-

88.-BUSCA E APREENSAO-488/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x SOMPER PLAS EMBALAGENS LTDA. OBS. DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO -Adv. LUIZ ALBERTO BARBOSA-

89.-DESPEJO-499/1998-MARINGA EQUIPAMENTOS LTDA x LAURABERTI BOZZOLAN MAXIMIANO e outros -EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DO SR. AVALIADOR, REFERENTE AS FLS.89, 1420,00 VRC. -Adv. MARCOS TADEU GAIOTT TAMAOKI-

90.-DESPEJO-524/1998-ASPEN PARK EMP. E PARTICIPACOES LTDA e outros x TERUO NONAKA. DESP. SUSPENDO A EXECUCAO NOS TERMOS DO ART. 791 II DO CPC. AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISORIO INICIATIVA DO CREDOR., -Adv. SAVIO ITHAMAR DE QUEIROZ TURRA, CARLOS ANTONIO ASINELLI FILHO, GUILHERME BORBA VIANNA e CARLYLE POPI-

91.-RENOVATORIA-587/1998-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x ADELINO DA SILVA OLIVEIRA. OBS. MANIFESTAR SOBRE O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA. -Adv. ANGELA MARIA SANCHES E SILVA e AMARILIS VAZ CORTESI-

92.-EMBARGOS A EXECUCAO-613/1998-TRANSPORTADORA TANAKA LTDA e outros x BANCO AMERICA DO SUL S/A. DESP. RECEBO O RECURSO DE APELACAO EM AMBOS OS EFEITOS. AS CONTRA-RAZÕES (DE AMBOS OS RECURSOS). -Adv. WAGNER PETER KRAINER JOSE-

93.-CAUTELAR DE ARRESTO-708/1998-AGUIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. x J. VANZELLI E CIA LTDA. DESP. MANIFESTE-SE A REQUERENTE EM CINCO DIAS. -Adv. EUGENIO SOBRADIEL FERREIA-

94.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-718/1998-ASSOCIACAO DE LOJISTAS DO AV. CENTER-ALAC x VALDOMIRO SARDETO PICOLE. DESP. INTIMEM-SE OS ADVOGADOS MENCIONADOS AS FLS. 80 -Adv. ALICIO MALAVAZI-

95.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-792/1998-AGUIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x J. VANZELLI E CIA LTDA. OBS. MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. -Adv. JOSE ROBERTO GAZOLA-

96.-EXECUCAO-6/1999-COMERCIAL GERDAU LTDA x SHIRO MASSUKAWA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CONTA GERAL. -Adv. ROGERIO VERDADE, RAIMUNDO M. B. CARVALHO e AQUILINO PANICHELLA-

97.-RENOVATORIA-7/1999-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x ISSAO TAKAHASHI e outros. DESP. MANIFESTE-SE AS PARTES SOBRE A PROPOSTA DE HONORARIOS. -Adv. ANGELA MARIA SANCHES E SILVA e CARLOS ROBERTO LUNARDELLI-

98.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-22/1999-BCN-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A x SOCIEDADE COMERCIAL YOSHIDA LTDA e outros. DESP. MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE A AVALIACAO. -Adv. JOSE

PLINIO SILVA e JULIO C. CRISTOFFOLI-

99.-MONITORIA-52/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DIRCEU MORAES EUZEBIO -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ARNALDO ROMUALDO MARTINS-

100.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-82/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NELSON ROBERTO PESSUTO e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA-

101.-EMBARGOS A EXECUCAO-88/1999-SOC. CIVIL EDUC. E CULT. DE MARINGA(COL. PARANA) x MUNICIPIO DE MARINGA. DESP. RECEBO O RECURSO DE APELACAO EM AMBOS OS EFEITOS. AS CONTRA-RAZÕES. -Adv. DOUGLAS DA ROSA MALUF FILHO-

102.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-103/1999-ROBERTO TABORDA CAVALHEIRO e outros x NELSI DE CAMPOS ROTHER. OBS. TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 48, PROVIDENCIANDO A INTIMACAO DOS EXECUTADOS DA PENHORA REALIZADA, NA COMARCA DE MATINHOS - PR -Adv. CESAR AUGUSTO MORENO-

103.-HABILITACAO DE CREDITO-116/1999-JACINTHO HONORIO SILVA FILHO x FRIGORIFICO NACIONAL DE EL DORADO IMP. E EXP. LTDA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ANTONIO CELSO CHAVES GAOTTO, EMILIO PICIOLI e WALDEMAR ALLEGRETTI-

104.-MONITORIA-136/1999-BANCO REAL S/A x JOSE VALDIR LOURENCO e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA E JUNTAR CONTRA-FE. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

105.-DESPEJO-148/1999-ALCIDES ROMEIRO x LIDERY COM. DE COSMETICOS E CONFECCOES LTDA. DESP. RENOVE-SE A INTIMACAO EM NOME DE AMBOS OS PROCURADORES (FLS. 33). -Adv. PLINIO MOCHI e ANDRE LUIS LISBOA CAMPANERI-

106.-RESPONSABILIDADE CIVIL-155/1999-JOSE MARCOS GONCALVES x MUNICIPIO DE MARINGA. OBS. MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO. -Adv. EMILIA ABECHÉ ROCHA-

107.-MONITORIA-157/1999-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MORAN x MIRANDA LTDA. e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO e EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA-

108.-EMBARGOS A EXECUCAO-161/1999-JOSE CARLOS FONTES e outros x BANCO BRADESCO S/A. DESP. DESTA FORMA, DECLINO DA COMPETENCIA PARA O JUIZO FEDERAL DE MARINGA, PARA ONDE DEVERAO SER REMETIDOS OS PRESENTES AUTOS E APENSOS. -Adv. ROBERTO PERALTO e MARCIO MIATTO-

109.-ORDINARIA-162/1999-BELLATO & HERMOZA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A. OBS. ASSINAR PETICAO DE FLS. 113/114 -Adv. MOACIR BORGES JUNIOR-

110.-INVENTARIO-193/1999-MIKIKO SIMAKAWA KAGUEYAMA x ANTONIO CARLOS KAGUEYAMA. OBS. MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS. -Adv. PAULO SHIRO YAMASHITA-

111.-EMBARGOS A EXECUCAO-200/1999-CONCREBRAS S/A x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA. DESP. UAM VEZ ATENDIDA A SOLICITACAO DA PROVA, ESTA QUEDOU-SE INERTE PARA DEPOSITO DOS HONORARIOS DO PERITO, SOB PENA DE O PROCESSO PROSSEGUIR SEM TAL PROVA. -Adv. SAMIR THOME FILHO e DOUGLAS DA ROSA MALUF FILHO-

112.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-227/1999-BANCO BRADESCO S/A x INDUSTRIAL E COM. DE CARVAO STA EMILIA LTDA e outros -OBS.: RETIRAR OFICIOS. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

113.-COBRANCA-247/1999-MOACIR ADAUTO DE MEDEIROS x SANTA ALICE URBANIZACAO E ENGENHARIA S/C LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. DINO COSTACURTA-

114.-EMBARGOS A EXECUCAO-269/1999-POSSATO & BERTOLINO e outros x BANCO NOROESTE S/A. OBS. DIGA O VENCEDOR. -Adv. ISABEL CRISTINA POSSATO BERTOLINO-

115.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-303/1999-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A x JOSE LUIZ MARSON -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ARNALDO ROMUALDO MARTINS-

116.-PRESTACAO DE CONTAS-322/1999-ESPACAR-IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LT x BANESTADO-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. DESP. MANIFESTE-SE O REQUERIDO EM 10 DIAS. -Adv. AIRTON MARTINS MOLINA-

117.-REPARACAO DE DANOS-326/1999-ANTONIO CALVO x PEDRO SERGIO MORA. DESP. INTIME-SE O PROCURADOR DO AUTOR PARA MANIFESTAR. -Adv. LAIR FERREIRA DA MOTTA-

118.-PRESTACAO DE CONTAS-363/1999-CONDOMINIO EDIFICIO MARINGA x LUIZ SCHUBERT PROVISIERO. DESP. RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA RES-

PONDER EM 15 DIAS. -Adv. GENTIL GUIDO DE MARCHELI-

119.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-370/1999-LARA & LARA LTDA x VANDERLEI CATOSI- EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DO SR. AVALIADOR, REFERENTE AS FLS. 84, 500 VRC. -Adv. LIZEU NORA RIBEIRO-

120.-FALENCIA-379/1999-ALCOA ALUMINIO S/A x ALTEC INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA. OBS. INFORMAR ENDEREÇO DO SOCIO. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

121.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-448/1999-R. M. S. AWADA M. E. x FAYAT INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. DESP. INTIME-SE A PARTE VENCEDORA PARA MANIFESTACAO EM 05 DIAS. SE NADA FOR REQUERIDO ARQUIVE-SE. -Adv. JORGE HADDAD-

122.-INTERDICAÇÃO-454/1999-NADIR ESGARBOSA LOUREIRO x VALDENICE ESGARBOSA LOUREIRO. OBS. COMPROVAR PUBLICACAO. -Adv. IVAN DIAS DA MOTA-

123.-DESAPROPRIACAO-456/1999-MUNICIPIO DE MARINGA x RUTH MICHELS TEIXEIRA. DESP. NECESSARIO SE FAZ A PROVA PERICIAL. INTIME-SE AS PARTES PARA EM 10 DIAS FORMULAR QUESITOS E INDICAR ASSISTENTE TECNICO. -Adv. REINALDO RODRIGUES DE GODOY e ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA-

124.-USUCAPIAO-474/1999-PATROCINIO BATISTA DE CARVALHO e outros x TAVERI PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA. SENT. VISTOS E ETC...DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO. P.R.I. -Adv. EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA e EMILIO PICIOLI-

125.-RESSARCIMENTO DE DANOS-514/1999-VERA CRUZ SEGURADORA S/A x MARCIA APARECIDA SOARES DE SOUZA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. LUIZ MANRIQUE-

126.-EXECUCAO-527/1999-MARIMED - SERVICOS MEDICOS S/A x SHIRLEI RODRIGUES RAVAGNANI. OBS. DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. RAIMUNDO M. B. CARVALHO-

127.-ORDINARIA-556/1999-ANTONIO LUIZ DE LIMA x JOAO LEITE ALVIM. DESP. RECEBO O APELO DO REU (V. 316/324) NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS. -Adv. RUI AURELIO KAUCHE AMARAL-

128.-INDENIZACAO-575/1999-STONE JEANS LAVANDERIA E CONFECCOES LTDA x MAURO ANTONIO VERO NEZI GONCALVES -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

129.-HABILITACAO DE CREDITO-580/1999-AMELIO ALBANO MICHELOTTO x FRIGORIFICO NACIONAL DE EL DORADO IMP. E EXP. LTDA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ANIBAL BIM, EMILIO PICIOLI e WALDEMAR ALLEGRETTI-

130.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-581/1999-JOSE ALEIXO GASPAR x MONTEJUS PREVIDENCIA E SEGUROS S/A. OBS. MANIFESTAR SOBRE O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA -Adv. ALBERTO ABRAAO V. DA ROCHA-

131.-FALENCIA-584/1999-CALCADOS DILLY LTDA x TOP TENIS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. DESP. AO SINDICO EM 05 DIAS -Adv. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ-

132.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-596/1999-HSBC BAMERINDUS SEGUROS S/A x CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA. DESP. ANOTE-SE COMO REQUERER AS FLS. 235, QUANTO A ESTES AUTOS. SEM RAZAO QUANTO AS INTIMACOES DO PROCESSO DE EMBARGOS A EXECUCAO, QUE JA TRANSITOU EM JULGADO, POIS A MENCIONADA PETICAO FOI PROTOCOLADA NA EXECUCAO, APENAS, A INTIAMCAO DE QUALQUER DOS ADVOGADOS CONSTANTES DO MANDADO E VALIDA (F. 8) -Adv. REINALDO MIRICO ARONIS, ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES VIEL PULZATTO e SANDRA ROSEMARY RODRIGUES DOS SANTO-

133.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-631/1999-BANCO BRADESCO S/A x 2 W DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO(S) OFICIO(S). -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

134.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-654/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CONSTRUTORA VILLARC LTDA e outros. DESP. AGUARDE-SE POR 30 DIAS, APOS INTIME-SE O CREDOR PARA INFORMAR SOBRE A PREFERENCIA ALEGADA. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI e FERNANDO RIBAS-

135.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-668/1999-TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LTDA x PIZZERIA ZIA ROSA LTDA ME. DESP. O REQUERIMENTO RETRO NAO TEM AMPARO LEGAL, MOTIVO QUE INDEFIRO. INTIME-SE O CREDOR PARA DAR PROSEGUIMENTO. -Adv. SUELY DOS SANTOS-

136.-EMBARGOS A EXECUCAO-676/1999-WILSON SAENZ SURITA JUNIOR e outros x BELMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. DESP. INTIME-SE A APELADA PARA MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE O AGRAVO RETIDO. RECEBO A APELACAO NO EFEITO DEVOLUTIVO. INTIME-SE A APELADA PARA RESPONDER EM 15 DIAS. -Adv. ROBERTO DE MELLO SEVERO-

137.-DEPOSITO-686/1999-BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x ALDO ANTONIO VALOTTO. DESP. MANIFESTE-SE AS PARTES SOBRE A BAIXA DOS AUTOS. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA e ANTONIO DE SOUZA PEDROSO-

138.-EMBARGOS A EXECUCAO-703/1999-JOSE VALDIR LOURENCO e outros x BANCO BANDEIRANTE S.A. DESP. INTIME-SE O ADVOGADO MENCIONADO AS FLS. 155. -Adv. ODAIR VICENTE MORESCHI-

139.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-719/1999-ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ED. E CULTURA ABEC e outros x AMAURI MENEGUETTI e outros. OBS. DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. LUIZ MANRIQUE-

140.-FALENCIA-744/1999-PRE GRAFI COMERCIO DE MAQUINAS E MAT.GRAFICOS LTDA x EDITORA SETENTRIAO LTDA. OBS. MANIFESTAR SOBRE DEPOSITOS. -Adv. SIMONE B RAMOS-

141.-ORDINARIA DE COBRANCA-798/1999-BANCO BRADESCO S/A x MOTOR BENZ COMERCIO DE AUTO PECCAS LTDA e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

142.-REPARACAO DE DANOS-2/2000-TURISMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA x MARCOS EUGENIO BRAJAK e outros. OBS. TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 235/238, SOBRE OFERECIMENTO DE BENS A PENHORA NA COMARCA DE MARILIA. -Adv. MANOEL BATISTA NETO e DIONIZIO LUBAVE DUDEK-

143.-INDENIZACAO-26/2000-OTAVIO MARIANO DA SILVA e outros x SHALLON RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA e outros. DESP. DE CIENCIA DA BAIXA E NAO HAVENDO EXECUCAO DE SENTENCA, ARQUIVE-SE. -Adv. ADELICIO JOSE ZENI, IVANDO SANTOS SOUZA, RODNEI FRANCE ALVARENGA e CARLOS ALBERTO C. OLIVEIRA-

144.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-49/2000-BANCO BRADESCO S/A x BERTOLINO RIBEIRO DO PRADO FILHO e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

145.-EMBARGOS A EXECUCAO-51/2000-BANCO REAL S/A x SHIGUOE FUKU e outros. SENT. VISTOS E ETC...JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO. P.R.I. -Adv. MOACIR BORGES JUNIOR e ROGERIO VERDADE-

146.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-59/2000-PERFIPAR MANUFATURADOS DE ACO LTDA x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVES SUL BRASIL LTDA. OBS. FORAM DESIGNADOS OS DIAS 03/3/2004 e 16/03/2004 AS 1505 HORAS, PARA A VENDA JUDICIAL NA COMARCA DE CURITIBA. -Adv. DINO COSTACURTA-

147.-REPARACAO DE DANOS-75/2000-ANTONIO JESUS ALVES x BB- ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A. -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 224 -Adv. MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR-

148.-ORDINARIA-90/2000-ANTONIO LUIZ DE LIMA e outros x BOAVISTA S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

149.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-122/2000-BANCO AMERICA DO SUL S/A x TERUO NONAKA-ME e outros. OBS. MANIFESTAR SOBRE PROSEGUIMENTO DO FEITO. -Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

150.-ORDINARIA-156/2000-LUIZ TOSHIRO EKUNI e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO. P.R.I. -Adv. PAULO HIROSHI KIMURA, CEZAR EUCLIDES MELLO e SONIA REGINA VIEIRA KHOURY-

151.-ACAO SUMARIA DE INDENIZACAO P-179/2000-ANTONIO DA SILVA COSTA x ATACADA S/A. DESP. INTIME-SE O DR. JOAO CARLOS SILVEIRA. -Adv. JOAO CARLOS SILVEIRA-

152.-COMINATORIA-180/2000-WALTER NEHRING e outros x TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A - TELEPAR -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. JOSE ANTONIO DUMAS, MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA e MAURO VIGNOTI-

153.-ORDINARIA DE COBRANCA-208/2000-SANTA CASA DE MIS. DE MARINGA-HOSP. MAT. MA. AUX. e outros x SHIRLEY PEREIRA. DESP. INTIME-SE OS REQUERENTES PARA MANIFESTACAO EM 05 DIAS. -Adv. ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEIRA-

154.-RESCISAO CONTRATUAL-241/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL BERTIOGA e outros x BALBINA ANTUNES DE LIMA. DESP. DEVE A PARTE PROVIDENCIAR A INTIMACAO MENCIONADA AS FLS. 49. OS HONORARIOS ADVOCATICIOS DEVEM SER REQUERIDOS EM ACOA PROPRIA. -Adv. NANCY BERSANI ERRERIAS-

155.-PRESTACAO DE CONTAS-255/2000-MIVALDO MIGUEL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. DESP. RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM QUINZE DIAS. -Adv. ANTONIO ELSON SABAINI-

156.-COBRANCA-265/2000-BANCO DO ESTADO DO PA-

RANA S/A x ADVOCACIA - HEXITO CONS. CRED. E COBRAC S/C LTDA e outros. DESP. RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS. -Adv. MAURO VIGNOTI-

157.-MONITORIA-269/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x STAUT SPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA e outros. DESP. MANIFESTE-SE O REQUERIDO SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS. -Adv. WANDERLEI RODRIGUES SILVA-

158.-COBRANCA-283/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL MAIRA I x LEONIDES WENCESLAU. OBS. DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA-

159.-COBRANCA-298/2000-COOPERATIVA CENTRAL AGROINDUSTRIAL LTDA-CONFEPAR x COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS CRISTO REI -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. SHIRLENY M.S. MASSEI e ROSANA RIGONATO-

160.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-335/2000-EQUIPE. DIST. DE MED. COM. E REPRESENTACOES LTDA x COOP. DE CONS. DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL DE MGA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. JOAO FRANCISCO GONCALVES-

161.-EXECUCAO DE OBRIG. DE FAZER-345/2000-CESAR AUGUSTO SHCIMITT e outros x W. RADUY & CIA LTDA e outros. OBS. MANIFESTAR SOBRE PROSEGUIMENTO DO FEITO. -Adv. CASSIA DENISE FRANZOI-

162.-EXECUCAO DE HIPOTECA-384/2000-BANCO ITAU S/A x RIO BRANCO COMERCIO DE MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA -EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DO SR. AVALIADOR, REFERENTE AS FLS.48, 1910 VRC. -Adv. JOSE PLINIO SILVA-

163.-HABILITACAO DE CREDITO-392/2000-RIO PARANA CIA.SECURITIZADORA CREDITOS FINANCEIROS x GUI-LHERME PEREIRA MORAES EUZEBIO -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ARNALDO ROMUALDO MARTINS-

164.-MONITORIA-398/2000-BANCO BRADESCO S/A x TRADIZIONE ITALIANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

165.-MONITORIA-399/2000-BANCO BRADESCO S/A x TRADIZIONE ITALIANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. DESP. INDEFIRO O PEDIDO RETRO, CONFORME ITERATIVA JURISPRUDENCIA DO STJ E DO TRF 4ª REGIAO. AO ARQUIVO PROVISORIO. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e IVO DE JESUS D. GREGIO-

166.-EMBARGOS DO DEVEDOR-402/2000-MASARU UCHIMURA S/A - COMERCIO IMPORTACAO x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. KIYOSHI ISHITANI e DOUGLAS GALVAO VILARDO-

167.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-427/2000-CRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS SA x JOSE LOURENCO CARNEIRO e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. MARCOS C. AMARAL VASCONCELLOS-

168.-COBRANCA-441/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL ANA TERRA x JOSE MOURA SANTOS e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

169.-EMBARGOS A EXECUCAO-448/2000-CARFARMA FARMACEUTICA LTDA-MASSA FALIDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS PARA EXCLUIR DA EXECUCAO FISCAL (675/96) A MULTA FISCAL MORATORIA. CONDENO A EMBARGADA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS FIXADOS EM R\$-500,00. -Adv. PAULO ROBERTO DE SOUZA e MARIA MÍSUE MURATA-

170.-EMBARGOS A ARREMATACAO-461/2000-PEDRO LAURO LAMANN e outros x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A. DESP. RECEBO A APELACAO NO EFEITO DEVOLUTIVO. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM QUINZE DIAS. -Adv. RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA-

171.-FALENCIA-477/2000-GERDAU S/A x EUGENIO E DEZORZI LTDA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. ROGERIO VERDADE-

172.-EMBARGOS A ARREMATACAO-514/2000-CLAUDIO MASSAYUKI MIYAZAKI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. VALDIR PIGNATA e OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

173.-DECLARATORIA-517/2000-ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA x P.G. FOMENTO MERCANTIL LTDA. OBS. TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 49 -Adv. MILTON PLACIDO DE CASTRO e PATRICIA POZZI RUIZ-

174.-DESPEJO-519/2000-MARIA JOSE RESENDE CASTANHO x VANIA APARECIDA SILVESTRE e outros -EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DO SR. AVALIADOR,

REFERENTE AS FLS.58, 550 VRC. -Adv. RENATO TADASHI SAIKI-

175.-INDENIZACAO-531/2000-EDIVANIA MARCIA FORMIGONI STEINER x BANESTADO S/A-BANCO DO ESTADO DO PARANA. DESP. INTIME-SE A PARTE INTERESSADA PARA EFETUAR O DEPOSITO DOS HONORARIOS PERICIAIS EM05 DIAS. -Adv. MARCIA PAIVA LOPES CURY e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

176.-MONITORIA- CONV. EXECUCAO-535/2000-SALA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA x JOAO PAULO VI-EIRA DE FREITAS -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. NOBUO NISHIMOTO-

177.-INDENIZACAO-552/2000-JOSE CLAUDIO PEREIRA NETO x CARLOS ROBERTO MASSA (Ratinho) e outros. DESP. INTIME-SE OS PATRONOS INDICADOS AS FLS. 22 -Adv. CLEBER TADEU YAMADA, ALAERCIO CARDOSO e LUIS PLINIO TELES-

178.-EMBARGOS A EXECUCAO-571/2000-BANCO ITAU S.A. x FRANCISCO MANZANO e outros. DESP. INTIME-SE O DR. ROGERIO VERDADE PARA MANIFESTACAO -Adv. ROGERIO VERDADE-

179.-EMBARGOS A EXECUCAO-573/2000-ZAQUEU DE PAULA RESENDE x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. DESP. AGUARDE-SE POR 30 DIAS, SE NADA FOR REQUERIDA, AO ARQUIVO PROVISORIO. -Adv. MARIA ANGELA B DA SILVA e MARIA MISUE MURATA-

180.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-576/2000-ALBA QUIMICA IND. E COM. LTDA x FRENOMAR IND. DE MATERIAS DE FRICCAO LTDA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE-

181.-COBRANCA-588/2000-COND. CONJ. RESID. SILVIO MAGALHAES BARROS x WAGNER PIVA e outros. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O FEITO. P.R.I. -Adv. WERNO KLOCKNER JUNIOR-

182.-INTERDICAÇÃO-589/2000-ILDA TEIXEIRA BATISTA x ALEXANDRO TEIXEIRA BATISTA. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDICAÇÃO DO REQUERIDO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL. P.R.I. -Adv. ELIETE FUZARI-

183.-ORDINARIA DE NULIDADE-621/2000-ANTONIO VALERIO NETO x BANCO SANTANDER S/A. DESP. ACO-LHO OS EMBARGOS DE DECLARACAO PARA DIZER QUE O INDICE DE CORRECAO E O INPC-IBGE. NO MAIS A SENTENCA PERMANECERA CONFORME LANÇADA. -Adv. JOSE ROBERTO SAPATEIRO, DANIELE ALESSANDRA GRANDO e CLEIDE AP. G. RODRIGUES FERMENTAO-

184.-INVENTARIO-625/2000-OCIMARA MARIA GORETE VERSUTI VIEGAS x MARCIO ANTONIO VIEGAS. DESP. INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA MANIFESTACAO EM 10 DIAS -Adv. WALDEMAR DE MOURA e RENATO BARROS DE CAMARGO JR. -

185.-EMBARGOS A EXECUCAO-653/2000-REINALDO FAVORETO e outros x ANTONIO LOMBARDI. DESP. ENTENDO QUE NAO HA ERRO MATERIAL, LACUNA OBS-CURIDADE OU CONTRADICAO NA SENTENCA, POIS CLARA E. REJEITO OS EMBARGOS. -Adv. JOAO HENRIQUE CRUCIOL-

186.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-657/2000-MARCIA MARTINS URANO x JUNKO SHINAGAWA GUERRA -EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DO SR. AVALIADOR, REFERENTE AS FLS.89, 870 VRC. -Adv. ARY LUCIO FONTES-

187.-ORDINARIA-661/2000-J.BEN-HUR CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A e outros. DESP. RECEBO A APELACAO EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE OS APELADOS PARA RESPONDEREM EM 15 DIAS. -Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

188.-INTERDICAÇÃO-7/2001-AIDE DOS SANTOS SILVA x BENEDITO FERREIRAI DA SILVA. OBS. MANIFESTAR SOBRE A JUNTADA DA CARTA PRECATORIA DE FLS. -Adv. UMBERTO CARLOS BECKER, KELLEN CRISTINA GOMES BALLEEN, CASSIA C. GOMES BALLEEN e ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO-

189.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-33/2001-BANCO BMC S/A x PAULO ROBERTO COLOSIO. OBS. TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 29. -Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-

190.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-53/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL MAIRA I x SONIA SATIRO DOS SANTOS e outros. DESP. EXAMINANDO OS AUTOS LOGO QUE DE FATO OE DITAL NAO FOI PUBLICADO, RAZAO QUE SUSPENDO A PRACA. -Adv. RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA-

191.-EMBARGOS-63/2001-CANNIATTI e MARCHEZAN LTDA x BANCO DO BRASIL S/A. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO COM FUNDAMENTO NO ART. 618 I DO CPC, JULGO NULA AEXECUCAO AUTOS 418/00 APENSOS, CONDENANDO-SE O EMBARGADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PTOCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS FIXADOS, POR QUIDADE EM RS-

3.000,00. P.R.I. -Adv. LEONARDO RODRIGUES e RENATA DEQUECH-

192.-BUSCA E APREENSAO-67/2001-FINAUSTRIA COMP. DE CREDITO FINAN. E INVESTIMENTOS x ROBERTO HIGINO RAMOS. DESP. MANIFESTE-SE A REQUERENTE EM CINCO DIAS. -Adv. VANTUIR AMILSON GUIMARAES-

193.-ACAÇÃO DE CUMPRIMENTO-79/2001-RODOAL TRANSPORTES LTDA x RIBEIRO VEICULOS LTDA. DESP. RECEBO A APELACAO EM AMBOS OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE A APELADA PARA RESPONDER EM 10 DIAS. -Adv. SOLANGE DIAS-

194.-INDENIZACAO-81/2001-MATHEUS FELIPE DE CASTRO x BANCO REAL-ABN AMRO BANK S/A. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO O BANCO A RESSARCIR AO AUTOR A QUANTIA DE RS-11931,30 CORRIGIDOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2000 (EPOCA DA INSCRICAO) E ACRESCIDO A PARTIR DA MESMA DATA, DE JUROS DE MORA DE 0,5 AO MES ATE EFETIVO PAGAMENTO, O QUE FACO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO ACIMA. P.R.I. -Adv. MOACIR BORGES JUNIOR-

195.-EMBARGOS A EXECUCAO-92/2001-ADALBERTO MELO DUARTE e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS E A ACAO REVISIONAL UNICAMENTE PARA DETERMINAR QUE O SALDO DEVEDOR SEJA REAKUSTADO PELO INPC, AFASTADA A APLICACAO DA TR. NO MAIS PERMANECE INALTERADO O CONTRATO. P.R.I. -Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

196.-EMBARGOS A EXECUCAO-95/2001-VANDERLEY APARECIDO SCANFERLA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS PARA RECONHECER EXCESSO DE EXECUCAO, O QUE FACO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO ACIMA, DEVENDO FAZER RECALCULO DOS ENCARGOS DE ACORDO COM O CONTRATO COMPENSANDO O VALOR QUE TIVER SIDO PAGGO A MAIOR. P.R.I. -Adv. IVO DE JESUS D. GREGIO e OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

197.-INVENTARIO-108/2001-NEUSA PEREIRA DA SILVA LIMA x EMERSON PEREIRA DA SILVA. DESP. INTIME-SE A REQUERENTE PARA JUNTAR AS CERTIDÕES NEGATIVAS DA RECEITA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL EM 10 DIAS. -Adv. GERALDO PEGORARO FILHO-

198.-OPOSICAO-112/2001-SIND. DOS TRAB. NAS IND. DE ALIMANTACAO DE MGA x FRIGORIFICO NOROESTE LTDA e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. EDSON NIELSEN e ROSANA RIGONATO-

199.-PEDIDO DE FALENCIA-115/2001-KILLING S/A-TINTAS E SOLVENTES x MARINGA SOLAS IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA. DESP. INDEFIRO O PEDIDO RETRO, ANTE A ITERATIVA JURISPRUDENCIA DO STJ E DO TRF 4ª REGIAO. A DILIGENCIA CABE AO CREDOR (ART. 282 II CPC). -Adv. SERSI REGINA DOS SANTOS-

200.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-116/2001-M. MATSUDA E CIA LTDA x NOBUO COM. DE PNEUS LTDA-ME -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS-

201.-EMBARGOS A EXECUCAO-125/2001-COSWORTH IND. E COM. DE TEXTEIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. DESP. ANTE O EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS, JULGANDO-OS IMPROCEDENTES. A SENTENCA PERMANECERA CONFORME LANÇADA. -Adv. MARIA MISUE MURATA, RAIMUNDO DO PRADO VERMELHO e LUIZ ALBERTO BARBOSA-

202.-EMBARGOS A EXECUCAO-135/2001-COSWORTH IND. E COM. DE TEXTEIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. DESP. ENTENDO QUE NAO HA OMISSAO OU CONTRADICAO NA SENTENCA, RAZAO PELA QUAL MANTENHO-A TAL COMO FOI PROLATADA. -Adv. RAIMUNDO DO PRADO VERMELHO e MARIA MISUE MURATA-

203.-REVISIONAL-142/2001-MARIA APARECIDA FLAUSINO PERON x BANCO DO BRASIL S/A. DESP. RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM QUINZE DIAS. -Adv. MAXMILLIAN GOMES COLHADO-

204.-MONITORIA-143/2001-LIVRARIA BOM LIVRO LTDA x COOP. DE CONSUMO DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL MGA. DESP. ESTA SUSPENSA A EXPEDICAO DE MANDADO EXECUTIVO, CONFORME ANOTADO NA DECISAO (FLS. 94 ULTIMA PARTE). AO ARQUIVO PROVISORIO. -Adv. DINO COSTACURTA e MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR-

205.-DESPEJO-151/2001-CLEUZA APARECIDA VALERIO x APARECIDO DE OLIVEIRA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. CLEUZA A. VALERIO e GERALDO PEGORARO FILHO-

206.-MANDADO DE SEGURANCA-165/2001-EMPRESA FUNERARIA MAGNUS LTDA e outros x JOSE CLAUDIO PEREIRA NETO -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDI-

CAIS. -Adv. REGINA CELIA CARDOSO ANDRADE ASSIS e ALAERCIO CARDOSO-

207.-MONITORIA- CONV. EXECUCAO-173/2001-COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO URGNANI LTDA x DIMARKA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. OBS. MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE FLS. 61. -Adv. ANTONIO DIAS DOURADO-

208.-INDENIZACAO-191/2001-MARCOS LEANDRO BENITES x M S A - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. DESP. MANIFESTE-SE O REQUERENTE SOBRE A CERTIDAO RETRO. -Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO-

209.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-205/2001-PEDRO DONIZETE CARRARO x DIRCEU BORGATO. DESP. INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE AS PRACAS NEGATIVAS. -Adv. OTAVIO SALVADORI-

210.-EMBARGOS A EXECUCAO-211/2001-ANTONIO JOSE DO CARMO e outros x BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. DESP. OS EMBARGOS PRETENDEM A REFORMA DA SENTENCA, RAZAO QUE REJEITO. INTIME-SE. RECEBO A APELACAO EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE O APELADO APRA RESPONDER EM 15 DIAS. -Adv. MARIA REGINA VIZIOLI e BRAULIO BELLINATI GARCIA PEREZ-

211.-RESCISAO C/C DEV. PARCELAS-215/2001-CARLOS BOTELHO GARCIA x CONDOMINIO RESIDENCIAL GIACOPINI e outros. DESP. NAO HA ERRO MATERIAL. A FIXACAO DE HONORARIOS, FOI PRIMEIRAMENTE EM FAVOR DA 2ª REQUERIDA POR SER PARTE ILEGITIMA. DEPOIS QUANTO AO MERITO, FORAM FIXADOS HONORARIOS EM FAVOR DO 1º REQUERIDO POR TER SIDO JULGADO O PEDIDO IMPROCEDENTE. -Adv. ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO e EDUARDO AMARAL POMPEO-

212.-INVENTARIO-221/2001-IDALINA ESTEVES NOLLI x ECLIDER ZACARIAS ESTEVES e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. AIRTON KEIJI UEDA, MARIA MISUE MURATA, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e KAREN VIVIANE CASADO VALES-

213.-EMBARGOS A EXECUCAO-224/2001-ROGERIO CHAGAS MURADAS x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. AMILCAR DOUGLAS PACKER e LUIZ ALBERTO BARBOSA-

214.-EMBARGOS A EXECUCAO-254/2001-MORAN E MIRANDA e outros x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A. DESP. FACE O QUE DISPOE O ART. 604 DO CPC, INDEFIRO A REMESSA AO CONTADOR. -Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

215.-ORDINARIA DE COBRANCA-255/2001-LUCIANE FONTES BELTRAN PASCHOAL x CONDOMINIO EDIFICIO ROYAL GARDEN e outros. DESP. OS EMBARGOS PRETENDE A REFORMA DA SENTENCA, O QUE NAO E ADMISSIVEL COMO TAMBEM INADMISSIVEL O CONTRADITÓRIO. A SENTENCA PERMANECERA CONFORME LANÇADA. -Adv. VALTER SIMOES DE MELO, LUZ MARINA CAMPOS GUERRA, ANA CRISTINA LAENDER VICTOR e ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA-

216.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-257/2001-SOEDMAR SOCIEDADE EDUCACIONAL DE MARINGA S/C LTDA. x GHYSLAINE MORRONI. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O PEDIDO, JULGO EXTINTO O PROCESSO. P.R.I. -Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

217.-EMBARGOS A EXECUCAO-263/2001-COSWORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE TEXTEIS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. DESP. ENTENDO QUE NAO HA ERRO MATERIAL, OMISSAO, OBS-CURIDADE OU CONTRADICAO NA SENTENCA, POIS CLARA E. REJEITO OS EMBARGOS. -Adv. RAIMUNDO DO PRADO VERMELHO e MARIA MISUE MURATA-

218.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-274/2001-RICARDO PEREIRA RIBEIRO x FIBRA LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL. DESP. RECEBO A APELACAO EM AMBOS OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS. -Adv. FABIANA SILVEIRA-

219.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-276/2001-AGUIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e NOBUO NISHIMOTO-

220.-MONITORIA- CONV. EXECUCAO-279/2001-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x RODRIGO SANTINONI. OBS. DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

221.-ORDINARIA-293/2001-ELIANE BRAIDO MACRI x COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA-COHAPAR. DESP. DESTA FORMA DECLINO DA COMPETENCIA PARA O JUIZO FEDERAL DE MARINGA, PARA ONDE DEVERAO SER REMETIDOS OS PRESENTES AUTOS E APENSOS. -Adv. EDALVO GARCIA e FABIANE CAROL WENDLER-

222.-INDENIZACAO E REP. DANOS-296/2001-OTAIR PROCIDONIA x BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BESC. DESP. MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE A BAIXA DOS AUTOS. -Adv. RUI CARLOS A PICOLLO,

MARCO ALEXANDRE DE SOUZA SERRA e RUY ANTONIO LOPES-

223.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-301/2001-BANCO BMC S/A x JOSE ALVES -OBS.: RETIRAR OFICIOS. -Adv. NOBUO NISHIMOTO-

224.-EMBARGOS A EXECUCAO-307/2001-ANTENOR SANTOS ALVES x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. DESP. QUANTO AO RECURSO ADESIVO, INTIME-SE O RECORRIDO PARA MANIFESTACAO NO PRAZO DE 15 IDAS. -Adv. MARLISA DIAS PINTO-

225.-EMBARGOS A EXECUCAO-308/2001-ANTONIO GONDINHO MACHADO x MELO MOURA E CIA LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. ALEXANDRE PELLEISSARI CIDADE-

226.-EXECUCAO-316/2001-LEONILDA MARTIM RUIZ e outros x PAULO ROGERIO CARVALHO DE MELO. DESP. MANIFESTEM-SE OS EXEQUENTES EM 10 DIAS. -Adv. DINO COSTACURTA-

227.-MONITORIA-319/2001-BANCO DO BRASIL S/A x RODETTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros. DESP. INTIME-SE O CREDOR PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVO PROVISORIO. -Adv. MARINA ANGELICA A Z FURLAN-

228.-REVISAO DE CONTRATOS-330/2001-ANTONIO MAURO MARRONI e outros x BANCO ITAU S/A. DESP. MANIFESTE-SE A PARTE VENCEDORA EM 10 DIAS. SE FOR REQUERIDO, TRASLADE COPIA DA SENTENCA AOS AUTOS DE EXECUCAO, E ARQUIVEM-SE ESTES. -Adv. JOSE PLINIO SILVA-

229.-EMBARGOS DE TERCEIRO-339/2001-FLORIZA TAIARA x INDUSTRIA CERAMICA FRAGNANI LTDA -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. CARLOS ALEXANDRE VAINE TAVARES-

230.-INVENTARIO-347/2001-MARIA DE FATIMA SANTOS PEDIN x VANDERLEI PEDIN. OBS. MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE FLS.69 -Adv. LUCINEIA RODRIGUES DE A. MANGOLIM-

231.-DESPEJO-348/2001-ADELINO DA SILVA OLIVEIRA x JEFFERSON ZANINI e outros. OBS. JUNTAR CONTRA FE. -Adv. MERCIA REGINA DE OLIVEIRA-

232.-EXECUCAO DE HIPOTECA-371/2001-BANCO BANESTADO S/A x EDI REIS DA SILVA. DESP. VERIFICO QUE O CONTRATO OBJETO DESTA PROCESSO TEM COBERTURA FCVS CONFORME ANOTACAO AS FLS. 26. A CEF DEVE INTEGRAR A LIIDE, O QUE DESLOCA A COMPETENCIA PARA A JUSTICA FEDERAL. DESTA FORMA DECLINO DA COMPETENCIA AQUELE JUIZO. REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZO FEDERAL DE MARINGA. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI e ROSANA RIGONATO-

233.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-378/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COSWORTH IND. E COM. DE TEXTEIS LTDA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. MARIA MISUE MURATA e RAIMUNDO DO PRADO VERMELHO-

234.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-423/2001-BANCO BRADESCO S/A x ANDREA RIBEIRO RODRIGUES ME e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO(S) OFICIO(S). -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

235.-ORDINARIA-428/2001-CASTANHEIRA E KOJIMA LTDA-ME e outros x BANCO BRADESCO S/A e outros. DESP. RECEBO A APELACAO EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE OS APELADOS PARA RESPONDEREM EM 15 DIAS. -Adv. JOSE LUCAS DA SILVA-

236.-ORDINARIA-432/2001-ANTONIO VIEIRA LARANJEIRO e outros x BANCO BRADESCO S/A. OBS. MANIFESTAR SOBRE O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA. -Adv. MAURO VIGNOTI-

237.-FALENCIA-441/2001-GERDAU S/A x SAMER DO BRASIL LTDA. OBS. MANIFESTAR SOBRE A CONTA GERAL DE FLS. -Adv. ROGERIO VERDADE e CALISTO VENDRAME SOBRINHO-

238.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-443/2001-GERDAU S/A x NEREU ROSARIO DA CRUZ. DESP. INDEFIRO O PEDIDO RETRO, ANTE A ITERATIVA JURISPRUDENCIA DO E. STJ E DO TRF 4ª REGIAO. A PARTE EXEQUENTE DEVE DILIGENCIA SOBRE POSSIVEIS BENS PASSIVEIS DE PENHORA E INDICAR AO JUIZO. -Adv. ROGERIO VERDADE-

239.-FALENCIA-450/2001-SELOVAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x BOI BONITO COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. DESP. DESIGNO AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA06/4/2004 AS 15.30 HORAS. -Adv. RUY ANTONIO LOPES e EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR-

240.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-453/2001-BANCO BMC S/A x RUBENS LUGO SORACE. DESP. INTIME-SE O DR. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ (FLS. 18) -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

241.-RESCISAO CONTRATUAL-471/2001-BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x TAMARA SERVICOS TECNICOS S/C LTDA. OBS. DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. JOSE PLINIO SILVA-

242.-MONITORIA- CONV. EXECUCAO-485/2001-JABUR PNEUS S/A x MAURO NANI e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. - Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

243.-INDENIZACAO-489/2001-JORGE LOPES DIAS x JOAO EDER GARBELINI. DESP. INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS. -Adv. CONCEICAO APARECIDA CASTRO e ELIANE REGINA DOS SANTOS-

244.-PRESTACAO DE CONTAS-508/2001-GIOVANA COMERCIO DE DISCOS E FITAS LTDA x BANCO SANTANDER NOROESTE S/A. DESP. INTIME-SE O BANCO PARA RESPONDER O APELO ADESIVO EM 15 DIAS. -Adv. CAROLINE GARCETE-

245.-MONITORIA-520/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ROLNEL DIST. DE PECAS E ACESSORIOS P/ COMPT.LTDA e outros. DESP. INTIME-SE O PATRONO INDICADO AS FLS. 05 -Adv. MOACIR BORGES JUNIOR-

246.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-534/2001-GRAFICA REGENTE LTDA x INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES ARJONA LTDA -EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DO SR. AVALIADOR, REFERENTE AS FLS. 50, 500 VRC. -Adv. BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO-

247.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-536/2001-BANCO BRADESCO S/A x WALUFER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e outros. DESP. AGUARDE-SE A MANIFESTACAO DO EXEQUENTE. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

248.-ARROLAMENTO-538/2001-VANDER JOSE DA SILVA e outros x ESPOLIO DE NELSON RODRIGUES -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. JOSE CARLOS TACCOLA e MARIA MISUE MURATA-

249.-REPARACAO DE DANOS-539/2001-MARILDA ANA LIA FLORIANO x FRANCISCO MARQUEZE NETO -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA E JUNTAR CONTRA FE. -Adv. JOSE WLADIMIR GARBUGIO-

250.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-549/2001-CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC.DO BANCO DO BRASIL x MAURICIO HIDEO OKAMOTO e outros. DESP. INTIMEM-SE AMBOS OS PATRONOS DE FLS. 119. -Adv. SADI BONATTO e FERNANDO JOSE BONATTO-

251.-MANDADO DE SEGURANCA-554/2001-MARIA DEIS FERREIRA e outros x SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DO ESTADO DO PR -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO-

252.-COMINATORIA-575/2001-LUSSETI DA CONCEICAO FRANCISCO x UNIMED MARINGA - COOP. DE TRABALHO MEDICO. DESP. ENTENDO QUE NAO HA OMISSAO OU CONTRADICAO, POIS PARA A FIXACAO DE HONORARIOS ADVOCATÍCIOS FORAM ATENDIDAS AS PREMISAS DO ART. 20 PARAGRAFO 4º DO CPC, COMO ANOTADO NA DECISAO -Adv. ROSEMARY BRENNER DESSOTI e VERA LUCIA OLIVEIRA DALLER-

253.-REVISIONAL-579/2001-CELSE WEBBER e outros x BANCO BANESTADO S/A. DESP. ENTENDO QUE NAO HA OMISSAO OU CONTRADICAO NA SENTENÇA POIS A TR FOI AFASTADA, SENDO QUE A APLICACAO DA TABELA PRICE E LEGAL. NAO ACOLHO OS EMBARGOS E MANTENHO A SENTENÇA. -Adv. ROSA MARIA RIGON SPACK e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

254.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-580/2001-CENTRO EDUCACIONAL NOBEL S/C LTDA x ROSANGELA ODA ZONDA. OBS. MANIFESTAR SOBRE A JUNTADA DA CARTA PRECATORIA. -Adv. BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO-

255.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-581/2001-BANCO BRADESCO S/A x V S GODOY MOVEIS ME e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO(S) OFICIO(S). -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

256.-DESEJO C/C COBRANCA ALUGUERE-586/2001-LUIZ CENERINI x AMORIM PEDROSA MOLEIRINHO e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. JOSE CARLOS LOPES e ROBERTO PERALTO-

257.-COBRANCA-591/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL CARIMA II x DAVID CARVALHO PARIS e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CONTA GERAL. -Adv. RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA-

258.-REVISAO DE CONTRATOS-600/2001-GRAFORM FORMULARIOS CONTINUOS LTDA x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA. DESP. RECEBO O RECURSO DE APELACAO EM AMBOS OS EFEITOS. AS CONTRA-RAZOES. -Adv. EDGARD PIETRAROIA-

259.-PRESTACAO DE CONTAS-609/2001-RAFADAM CONFECÇÕES LTDA ME x BANCO SANTANDER BRASIL S/A. DESP. INTIME-SE O BANCO PARA RESPONDER O RECURSO ADESIVO EM 15 DIAS -Adv. CAROLINE GARCE-TE-

260.-INVENTARIO-616/2001-MARIA APARECIDA LAUER BRESSAN e outros x WILSON JOSE BRESSAN. DESP. INTIME-SE OS PROCURADOR PARA QUE MANIFESTEM SOBRE A INFORMACAO DO OFICIAL QUE NAO ENCONTRA A INVENTARIANTE. -Adv. JOAO AMARO DE FARIA FILHO-

261.-SUSTACAO DE PROTESTO-619/2001-AGUIA DISTRI-

BUIDORA DE PETROLEO LTDA x COOPERATIVA AGRICOLA REGIONAL DE PROD.DE CANA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. CLEVERSON MARCEL COLOMBO-

262.-DEPOSITO-627/2001-BV FINANCEIRA S/A CRED. FINANÇ. E INVESTIMENTO x MICHEL FERNANDES DA SILVA. DESP. MANIFESTE-SE A REQUERENTE SOBRE A CERTIDAO RETRO. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

263.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-629/2001-RM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA x HILDA GARDIOLLO DA SILVA. DESP. ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A IMPUGNACAO ATRIBUINDO VALOR A CAUSA CORRESPONDENTE AO VALOR DA EXECUCAO. -Adv. AMILTON DOMINGUES DE MORAES e IVAN NEVES PEDROSA-

264.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-635/2001-A. TAMPELLIM FERREIRA x MARIA PAULA FRATTI -OBS.: MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUCAO DA CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA EXPEDIDA. -Adv. GIULIANA GUIMARAES CONTE CARDOSO-

265.-EMBARGOS A EXECUCAO-639/2001-JOSE DOS SANTOS RIBEIRO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. SABRINA MARCOLLI RUI e MARIA MISUE MURATA-

266.-COBRANCA ORDINARIA-648/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x VANDERLEI OLIVEIRA SANTINI. DESP. RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE OS PALEADOS PARA RESPONDEREM EM QUINZE DIAS. -Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUC-

267.-MANDADO DE SEGURANCA-651/2001-ELAINE DAYSE VIANA MARTINS e outros x CHEFE DO NUCLEO REGIONAL DE EDUCACAO DE MARINGA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO e LUIZ ALBERTO BARBOSA-

268.-REVISIONAL-661/2001-PERICLES ARAUJO GRACIN-DO DE OLIVEIRA e outros x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A. DESP. RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS. -Adv. FIORI AUGUSTO MINCACHI FAUSTINO-

269.-DESPEJO-683/2001-OLIVEIRA MARTINS DOS REIS x AMARILDO BENEDITO MOREIRA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

270.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-689/2001-COOPERATIVA DE ECON.E CRED. MUTUO DOS COM.DE MGA e outros x MARINGA CENTRO AUTO MOTIVO -SERV. E PNEUS LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. JOSE MAREGA-

271.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-690/2001-CIA DE CREDITO, FINANÇ. E INVEST REINHALT DO BRASIL x IRACI TEREZA MAROLI. DESP. INTIME-SE PARA DAR PROSEGUIMENTO, SOB PENA DE EXTINCAO. -Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO-

272.-RESTITUICAO-692/2001-TREVO DIESEL COMERCIO DE PETROLEO LTDA x FRIGORIFICO NACIONAL DE EL DORADO IMP.E EXP. LTDA. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DETERMINO A RESTITUICAO DOS BENS ENUMERADOS NA INICIAL EM FAVOR DA REQUERENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS. CUSTAS PROCESSUAIS PELA REQUERENTE (ART. 77 PARAGRAFO 7º LF) POR NAO TER HAVIDO CONTESTACAO DE MERITO. SEM HONORARIOS. P.R.I. -Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI e SANDRA MARIA DOS SANTOS-

273.-EMBARGOS A EXECUCAO-695/2001-A. V. MACIEL & CIA e outros x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA E JUNTAR CONTRA FE. -Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO-

274.-DECLARATORIA-699/2001-AGUIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x COOPERATIVA AGRIC.REG.DE PROD.DE CANA LTDA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. CLEVERSON MARCEL COLOMBO-

275.-REVISIONAL-703/2001-JOEL CAPELINI e outros x BANCO ITAU S/A. DESP. RECEBO O RECURSO DE APELACAO EM AMBOS OS EFEITOS. AS CONTRA-RAZOES. -Adv. EDERALDO SOARES-

276.-DECLARATORIA-708/2001-VULCAN ADMINISTRADORA DE BENS E INVESTIMENTOS LTDA x ADILSON DOS SANTOS MATEUS. DESP. RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS. -Adv. SIDNEY PEREIRA NUNES-

277.-MONITORIA-718/2001-CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x OLIVAR JOSE DOS SANTOS -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. CARLOS ALEXANDRE MORAES-

278.-MONITORIA-727/2001-TETRA PAK LTDA x PASTO-

RINHA LEITE E DERIVADOS LTDA. DESP. MANIFESTE-SE O REQUERENTE -Adv. EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR-

279.-COBRANCA-734/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL ANCHIETA II x MADALENA WATERKEMPER PENACHOTTI e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA-

280.-EMBARGOS DE TERCEIRO-739/2001-MANOEL GOMES DE MORAES x DIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 267 VI C.C ART. 598, AMBOS DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. P.R.I. -Adv. CARLOS ROBERTO NAUFEL e DANUBIO CUNHA DA SILVA-

281.-REVISIONAL-754/2001-SOUZA & BARSAGLIA LTDA e outros x BANCO ITAU S/A. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E DECLARO A NULIDADE DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS A RESPEITO DOS JUROS DE MORA, PARA QUE SEJAM COBRADOS A BASE DE 1% AO MES, MAS DE MODO SIMPLES, DE TODO O PERIODO CONTRATUAL, CUJOS VALORES SERAO APURADOS POR CALCULO DO CONTADOR, POR NAO TER OCORRIDO NOVACAO VALIDA. P.R.I. -Adv. ANTONIO CAMARGO JUNIOR e JOSE PLINIO SILVA-

282.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-766/2001-RADIO CULTURA DE MARINGA LTDA x ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DIST.-ECAD e outros. DESP. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 522. OS ADVOGADOS SAO INTIMADOS VIA IMPRENSA OFICIAL, AS PARTES NO CASO, VIA CORREIO. -Adv. ALICIO MALVAZI-

283.-REVISAO DE CONTRATOS-775/2001-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TIKÁ LTDA x BANCO BRADESCO S/A. DESP. RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS. -Adv. LUIS GUILHERME PEGORARO-

284.-PRESTACAO DE CONTAS-780/2001-MARIA LUIZ COMERCIO DE DISCOS E FITAS LTDA x BANCO SANTANDER BRASIL S/A. DESP. RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS. -Adv. SERGIO YOSHIKAZU MIYAMOTO NAVARRETE-

285.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-6/2002-IVANETE BRAZ DE OLIVEIRA x BANCO ITAU S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ANIBAL BIM e WANDERLEI LUKACHEWSKI-

286.-DEPOSITO-7/2002-BANCO BRADESCO S/A x JOAQUIM DA SILVA FERREIRA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. LUCIANA SEZANOWISKI-

287.-ACAO DECLARATORIA-11/2002-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO CAMILO LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA. DESP. RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE A FAZENDA PARA RESPONDER EM 30 DIAS. -Adv. REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

288.-RESCISAO CONTR. C/C INDENIZAC-17/2002-FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x SOCIEDADE IND. ESPUMAS ESTOFADOS NOBRE ARTE LOVAT e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. LEONORA V. DE MELO RAMALHO e APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

289.-NOMEACAO DE TUTELA-23/2002-ANTONIO APARECIDO ALVES x JOSE CARLOS MACHADO e outros -OBS.: RETIRAR OFICIOS. -Adv. TARCIZO FURLAN-

290.-COBRANCA-26/2002-PLANETA FASHION LTDA x COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO. P.R.I. -Adv. JESUS SOARES MARTINS, LUCIANY MICHELLI PEREIRA DOS SANTOS e LUCIANA SECCO CARDOSO-

291.-COBRANCA-27/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL SANDRA REGINA x SINESIO TEIXEIRA DA SILVA e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

292.-COBRANCA-29/2002-CONJUNTO RESIDENCIAL SANDRA REGINA x ALVINDO CARDOSO e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.55/58. -Adv. RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA-

293.-MEDIDA CAUTELAR-32/2002-HENRIQUE BASSO MADEIRAS e outros x FRIGORIFICO MADRI S.A e outros. DESP. NESTES AUTOS NAO CABE CONTESTACAO OU DILACAO PROBATORIA. TENDO SIDO REALIZADAS AS NOTIFICACOES, DETERMINO A ENTREGA DOS AUTOS A PARTE REQUERENTE. -Adv. KASSIANE MENCHON M. ENDLICH-

294.-REPETICAO DE INDEBITO-34/2002-FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA x MR BYTE - INFORMATICA E TELCOMUNICACOES. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS O QUE FACO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO ACIMA, CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORARIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM

RS-1.000, - CONSIDERANDO O JULGAMENTO ANTECIPADO E A PEQUENA IMPORTANCIA DA DEMANDA, O QUE FACO NOS TERMOS DO ART. 20 PARAG. 4º DO CPC. P.R.I. Adv. FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

295.-RENOVATORIA-51/2002-R.M.S. BRAGA & CIA x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA e outros. SENT. VISTOS E ETC...JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 267 VIII DO CPC. P.R.I. -Adv. MAURICIO DE GODOY GARCIA DUARTE e ANGE-LA MARIA SANCHES-

296.-SUSTACAO DE PROTESTO-67/2002-LAERCIO ANTONIO FAVERI x POSTO ROCHA POMBO LTDA. OBS. MANIFESTAR SOBRE A NOMEACAO DE BENS A PENHORA DE FLS. 59 -Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI-

297.-MEDIDA CAUTELAR INONINADA-69/2002-MELO, MOURA & CIA LTDA x PROCON MUNICIPAL DE PROTECAO DO CONSUMIDOR DE MGA. DESP. RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O MUNICIPIO PARA RESPONDER EM 30 DIAS. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

298.-RESCISAO CONTRATUAL-73/2002-LOURIVAL SOARES DOS ANJOS e outros x VALDECIR MILTON POZZA e outros -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. -Adv. RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS-

299.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-81/2002-BANCO BRADESCO S/A x TRANSMINEIRA TRANSPORTES LTDA e outros. OBS. MANIFESTAR SOBRE A JUNTADA DA CARTA PRECATORIA. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

300.-INDENIZACAO-82/2002-ANTONIO LUIS DAVANCO x MUNICIPIO DE MARINGA. DESP. INTIME-SE O DR. ALAERCIO CARDOSO, PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO. -Adv. ALAERCIO CARDOSO-

301.-MONITORIA-88/2002-SIMBAL- SOCIEDADE INDUSTRIAL MOVEIS BANROM LTDA x SOESMA- SOCIEDADE ESPERANCA DE MAQUINAS LTDA. DESP. RECEBO O RECURSO DE APELACAO EM AMBOS OS EFEITOS. AS CONTRA-RAZOES. -Adv. ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO-

302.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-95/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x COMISSARIA MARINGA DE IMOVEIS LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO(S) OFICIO(S). -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

303.-EMBARGOS A EXECUCAO-98/2002-BANCO BRADESCO S/A x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA. DESP. RECEBO A APELACAO NO EFEITO DEVOLUTIVO. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 30 DIAS. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

304.-EMBARGOS A EXECUCAO-99/2002-BANCO BRADESCO S/A x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS CONDENANDO-SE A EMBARGANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS, POR EQUIDADE EM RS-1.000,00 SEM PREJUIZO DA VERBA HONORARIA FIXADA NA EXECUCAO. P.R.I. -Adv. MARCIO MIATTO e DOUGLAS GALVAO VILARDO-

305.-DESPEJO-116/2002-MAURO DA VEIGA e outros x CLAUDENIR CAIRES -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. JULIO CESAR COELHO PALLONE-

306.-RESCISORIA CONTRATUAL-126/2002-AUTO POSTO EMERSON LTDA x PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. DESP. MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE A PROPOSTA DE HONORARIOS PERICIAIS. -Adv. IVAN GUBERT e PAULO ROBERTO LUVISETI-

307.-RESCISAO CONTRATUAL-135/2002-ALBERTINA BARREIRO BAPTISTA DE MOURA x SANDRA CRISTINA DE SOUZA. DESP. MANIFESTE-SE A PARTE CREDORA EM 10 DIAS. SE NADA FOR REQUERIDO, ARQUIVEM-SE. -Adv. MARIA JUSTINA FERNANDES-

308.-ORDINARIA-138/2002-SELINA KASUKO MIYAZAKI UCHIMURA e outros x MUNICIPIO DE MARINGA. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA RECONHECER APENAS INCOSTITUCIONALIDADE NAS TAXAS, COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E COMBATE A INCENDIO E CONTITUCIONAL A PROGRESSIVIDADE DO IPTU, CONDENANDO O MUNICIPIO A RESTITUICAO DAS REFERIDAS TAXAS APURANDO-SE A QUANTIA ATRAVES DE LIQUIDACAO DE SENTENÇA, O QUE FACO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO ACIMA. P.R.I. -Adv. KIYOSHI ISHITANI e DOUGLAS GALVAO VILARDO-

309.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-143/2002-ELIZABETE APARECIDA GRECCI x IRACI VILELA LOUZADA. DESP. INTIMEM-SE AMBOS OS PROCURADORES DE FLS. 10 -Adv. ALEXANDRE TERUYKI ISHII e MARCELO DIAS DEDUBIANI-

310.-RESCISORIA CONTRATUAL-144/2002-HERMENE-GILDO LAZARO CALVO x JERONIMO AUTOMOVEIS LTDA -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. -Adv. MILTON COSTA FARIAS-

311.-INVENTARIO-149/2002-MARIA AUXILIADORA CASTRO GUIMARAES x PAULO MAGNO GUIMARAES. DESP.

AMNIFESTE-SE O INVENTARIANTE EM 10 DIAS. -Adv. JOSE CARLOS TACCOLA-

312.-DESPEJO-151/2002-MICHIO HOSODA x ELIZEU DIGIOV e outros. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO DEIXANDO DE DECRETAR O DESPEJO POR PERDA DO OBJETO, CONDENANDO OS REQUERIDOS, LOCATARIO E FIADORES AO PAGAMENTO DOS ALUGUEIS VENCIDOS (CF. PLANILHA) E VINCENDOS (CPC ART. 290) E ENCARGOS VENCIDOS E VINCENDOS (ATE DEZEMBRO2002), EXCETO AS DESPESAS COM TINTURA, TUDO CORRIGO A PARTIR DO VENCIMENTO E ACRESCIDOS DE JUROS E MULTA MORATORIOS CONFORME CONTRATO, O QUE FACO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO ACIMA. P.R.I. -Adv. DOUGLAS VINICIUS DOS SANTOS e ESTER ALVES DE LIMA-

313.-INTERDICAÇÃO-154/2002-MARIA CLARICE CREMM CAVALCANTE x IRACI RODRIGUES CREMM. DESP. INTIME-SE A REQUERENTE PARA COMPROVAR PUBLICACAO. -Adv. JULIO CESAR DA SILVA-

314.-INTERDICAÇÃO-156/2002-MARIA ALICE SONA VIANA x RAQUEL APARECIDA VIANA. OBS. MANIFESTAR SOBRE A NAO DEVOLUCAO DO LAUDO PERICIAL. -Adv. MARCIO FERNANDO CANDEO DOS SANTOS-

315.-REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTR-163/2002-ADILSON BALDIN e outros x BANCO BAMERINDUS S/A/ HSBC BANK BRASIL. DESP. RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS. -Adv. EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

316.-TRANSFERENCIA CURATELA-165/2002-ANGELA MARIA DA SILVA x BENEDITO RODRIGUES DA SILVA - OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. MARA A ROLIM-

317.-RESCISAO CONTRATUAL-173/2002-SERGIO FERDINANDES x PREMYER AUTOMOVEIS e outros. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO. P.R.I. -Adv. JAIME PEGO SIQUEIRA e CARLOS A. VARGAS-

318.-DECLARATORIA-174/2002-JOSE JORDAO MARIS x TERRA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. e outros. DESP. MANIFESTE-SE O REQUERENTE EM 10 DIAS SOBRE A CONTESTACAO E NO MESMO PRAZO, ESPECIFIQUE AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS. -Adv. ADRIANO FERNANDES FERREIRA-

319.-CAUTELAR INOMINADA-179/2002-ADELINO ALVES BUENO x O JUIZO -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ROSANGELA DORTA DE OLIVEIRA-

320.-COBRANCA-180/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ESPOLIO DE ANTONIO SABAINI-(ELZA FERREIRA SABAINI). DESP. MANIFESTE-SE OS REQUERENTES EM 10 DIAS. -Adv. ANADIR APARECIDA CHIOZINI VAGETTI-

321.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-182/2002-A.S. TORO E CIA LTDA - ME x O. GAIGUER E CIA LTDA - ME. DESP. NOMEIO CURADOR ESPECIAL ROSANA RIGONATO, DEVERA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL. -Adv. ROSANA RIGONATO-

322.-INDENIZACAO-201/2002-LEANDRO RABELO x TROPICAL WATERPARK INTERNACIONAL. OBS. RETIRAR OFICIOS. -Adv. NEIDE PEREIRA GREMES e ELIANA FERRARI FELIPE GALBIATTI-

323.-REPETICAO DE INDEBITO-204/2002-MANOEL LUCIANO DOMINGUES x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA. DESP. RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS. -Adv. SIMONE APARECIDA FIGUEIREDO-

324.-ORDINARIA DE REPAR.DE DANOS-220/2002-JOSE IVAN MAREGA x BANCO ITAU S/A. DESP. INTIME-SE O AUTOR PARA SUAS ALEGACOES FINAIS EM 10 DIAS. -Adv. JOSE MAREGA-

325.-MONITORIA-224/2002-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A - BANESPA x AGUIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e outros. DESP. INTIME-SE A PARTE AGRAVADA PARA MANIFESTAR SOBRE O AGRAVO RECIDADO EM 10 DIAS. -Adv. ROSILENE PROSPERO-

326.-ORDINARIA-225/2002-PRISCILA BERALDO PEREIRA x BANCO DO BRASIL S/A - MARINGA VELHO-PR. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E DECLARO A REVISAO CONTRATUAL SOMENTE PARA QUE OS LUCROS DE MORA SEJAM COBRADOS A BASE DE 1% AO MES, MAS DE MODO SIMPLES, BEM COMO REDUZIR A MULTA A 2% CUJOS VALORES SERAO APURADOS POR CALCULO DO CONTADOR, ABATENDO-SE DA DIVIDA OS VALORES DEPOSITADOS NOS AUTOS. P.R.I. -Adv. TATIANA MANNA BELLASALMA e MAXMILLIAN GOMES COLHADO-

327.-EMBARGOS DO DEVEDOR-229/2002-PAULO ROBERTO GODOY BORDONI x FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. MARIA DE FATIMA MARTINS DE ARAUJO e IVONE ROLDAO FERREIRA-

328.-REVISAO DE CONTRATOS-230/2002-DENIS DINIZ DE SOUZA x HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTI-

PLO. DESP. RECEBO A APELACAO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS. -Adv. EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

329.-BUSCA E APREENSAO-247/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x WERA LUCIA REIS DE SOUZA. OBS. MANIFESTAR SOBRE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e HELIO DOMINGOS-

330.-CONCESSAO BENEFICIARIA PREVID-262/2002-MARLENE ASSIS DE MACHADO x INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES ESTADUAIS. DESP. MANIFESTE-SE A PARTE CREDORA. NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE -Adv. HEIZER RICARDO IZZO-

331.-COBRANCA SUMARISSIMA-267/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x JOSE FAGGION. OBS. JUNTAR CONTRA FE. -Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUC-

332.-COBRANCA SUMARISSIMA-268/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO GONZAGA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. GERALDO NILTON KORNEICZUC-

333.-RESCISAO CONTRATUAL-271/2002-SANTA ALICE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA x MARCELO GUIDEROLI GARCIA. OBS. DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO. -Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-

334.-MONITORIA-273/2002-POSTO MILLENIUM LTDA x JOSE APARECIDO EGEA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. WILSON BOKORNY FERNANDES-

335.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-274/2002-SANTINA FURLAN FERREIRA x MARIO LUCIO MACHADO PROFETA e outros. DESP.INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAR SE HA OUTRAS PROVAS A PRODUIR, ESPECIFICANDO-AS E JUSTIFICANDO A NECESSIDADE. -Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE e ROBSON FARAONI DE MELLO-

336.-ARGUICAO DE SUSPEICAO-287/2002-WILSON AFONSO ENES x JOSE APARECIDO DA CRUZ -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES-

337.-EXECUCAO DE HIPOTECA-290/2002-FININ CRED FACTORING LTDA x RACHEL BENICIO DE SOUZA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI-

338.-RESCISAO CONTRATUAL-292/2002-UNIBANCO LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL x SIDNEI CORTEZ BORGES -OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO(S) OFICIO(S). -Adv. ANDREIA VERANO-

339.-DEPOSITO-294/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x LYLIAN RODRIGUES JOHANSEN -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

340.-COBRANCA SUMARISSIMA-296/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x CLOVIS MARQUES TOZZI. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO JULGO EXTINTO O PROCESSO. P.R.I. -Adv. CRISTIANE RODRIGUES ALVES-

341.-MONITORIA-324/2002-AUTO POSTO BORBA GATO LTDA x RAVEL SERVICOS TECNICOS S/A LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI-

342.-DESPEJO-328/2002-IMEF AGROPASTORIL LTDA x EXPRESSO VANGUARDA LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. AIRTON KEIJI UEDA-

343.-DESPEJO-335/2002-RICARDO BENEDITO DE OLIVEIRA x JOACY OLIVEIRA JARDIM -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. GISELE COLOMBARI GOMES-

344.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-351/2002-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MGA- SICREDI MGA x RENATO LUIZ DE LIMA MENEZASSI e outros. OBS. DAR PROSSEGUIMENTO FEITO. -Adv. JOSE MAREGA-

345.-EMBARGOS DO DEVEDOR-355/2002-FABIO LUIZ DUARTE x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA. DESP. RECEBO A APELACAO NO EFEITO DEVOLUTIVO. INTIME-SE O APELADO PARA EM 30 DIAS, RESPONDER. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO-

346.-BUSCA E APREENSAO-358/2002-EDNA NOBRE GAMA e outros x MAURO DEVANER PAVAN e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. CLEBER TADEU YAMADA e MILTON HIROSHI TAZIMA-

347.-BUSCA E APREENSAO-359/2002-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x NEWTHERM DO BRASIL AQUECEDORES LTDA. ME -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

348.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-368/2002-PR PNEUS LTDA x BANESTADO- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICI-

AIS. -Adv. MARIA REGINA VIZIOLI-

349.-ORDINARIA DE COBRANCA-375/2002-LUCIANO FERRREIRA LOPES e outros x MUNICIPIO DE MARINGA. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO OS REQUERENTES NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM PROPORCAO E HONORARIOS ADVOCATICIOS FIXADOS EM R\$-500,00 CADA UM, CONSIDERANDO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIIDE, QUE A PARTE REQUERIDA NAO OFERECU DEFESA NO PRAZO, MAS SERODIA, OS VALORES PRETENDIDOS PELOS REQUERENTES. -Adv. APARECIDO DOMINGOS ERREIRAS LOPES e DOUGLAS DA ROSA MALUF FILHO-

350.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-385/2002-BANCO BCN S/A x RUIZ ROSSI E CIA LTDA e outros -EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DO SR. AVALIADOR, REFERENTE AS FLS.48, 570 VRC. -Adv. JOSE PLINIO SILVA-

351.-PRESTACAO DE CONTAS-397/2002-ARNALDO PIASSA x BANCO ITAU S/A. OBS. DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. RODRIGO DOLFINI-

352.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-403/2002-CE-SUMAR- CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x LUIZ ROBERTO SOUZA. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO JULGO EXTINTO O FEITO. P.R.I. -Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

353.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-405/2002-SO-EDMAR- SOCIEDADE EDUCACIONAL DE MARINGA S/A LTDA x G. INQUE & CIA LTDA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

354.-DESPEJO-433/2002-NOBUIOSHI ISHIDA x BELMIRO MARQUES ANTUNES.OBS. JUNTAR CONTRA FE. -Adv. PAULA KARENA FELICE DE SALES-

355.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-440/2002-BANCO ITAU S/A x B. L. AUTO PECAS LTDA e outros. DESP. AVOQUEI OS AUTOS. DISCORDANDO O EXEQUENTE DO BEM PRAZADO E ALEGANDO O SEGUNDO EXECUTADO QUE SE TRATA DE BEM DE FAMILIA DEFIRO O LEVANTAMENTO DA PENHORA SOBRE O IMOVEL RETRO. INTIMEM-SE OS EXECUTADOS PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DOS BENS OFERTADOS A PENHORA (FLS. 44/45), INDICANDO ONDE ESTAO LOCALIZADOS. P.R.I. -Adv. JOSE PLINIO SILVA e CATARINA APARECIDA CABRIOTI-

356.-MONITORIA-452/2002-BANCO BANESTADO S/A x MODA MORENA INDE COM.DE ARTEFATOS DE COURO e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ALEXANDRE PIETRANGELO LIMA-

357.-COBRANCA-460/2002-COND. CONJUNTO RESID. SILVIO MAGALHAES BARROS x ROSINEI ZANZI -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA-

358.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-462/2002-CE-SUMAR- CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x DANIELLE JUNGES -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

359.-REINTEGRACAO DE POSSE-470/2002-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x CASCAO AUTO POSTO LTDA. DESP. MANIFESTE-SE A REQUERENTE SOBRE A PETICAO RETRO, NO PRAZO DE CINCO DIAS. -Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO-

360.-COBRANCA-473/2002-BANCO DO BRASIL S/A x LUIZ CARLOS PULGA e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA E JUNTAR CONTRA FE- -Adv. ALVARO MANOEL FURLAN-

361.-MONITORIA-475/2002-BANCO ITAU S/A x BARBARA HACKL. DESP. MANIFESTE-SE A PARTE CREDORA. -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

362.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-477/2002-AGOMARTE-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA x JOSE ZACARIAS DA SILVA. DESP. A EXEQUENTE DEVE ESCLARECER SE PRETENDE A PENHORA SOBRE OS BENS INDICADOS. -Adv. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS-

363.-REPARACAO DE DANOS-480/2002-PROVIDENCE CONSIGNACAO E COM. DE AUTOMOVEIS LTDA x BANCO ITAU S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. LAURICI PELEGRINI JUNIOR e JOSE PLINIO SILVA-

364.-EMBARGOS DO DEVEDOR-485/2002-ROCLER-COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS RPESENTES EMBARGOS CONDENANDO-SE A EMBARGANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS FIXADOS POR EQUIVALE EM R\$-1500,00, SEM PREJUZO DA VERBA HONORARIA FIXADA NA EXECUCAO. P.R.I. -Adv. EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA e MARIA MISUE MURATA-

365.-DESPEJO-486/2002-AURELIANO MORENO x TALISMAE/DUPLA ALEGRIA COM. ARTIGOS P/PRESENTES e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE AVALIACAO DE FLS.

93. -Adv. CESAR AUGUSTO MORENO e APARECIDO SILVA MACHADO-

366.-MONITORIA-492/2002-BANCO BANESTADO S/A x QUALICAPAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAS e outros. DESP. NOMEIO CURADOR ESPECIAL ROSANA RIGONATO QUE DEVERA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL. -Adv. ROSANA RIGONATO-

367.-SOBREPARTILHA-498/2002-MARIA HELENA CURTI CANTADORI e outros x EDSON EVILASIO CANTADORI FILHO. DESP. DE-SE VISTA A FAZENDA PUBLICA -Adv. LUIZ ALBERTO BARBOSA-

368.-INDENIZACAO-501/2002-DORACI LUJAN OLIMPIO x BRASIL TELECON S/A. OBS. JUNTAR CONTRA FE. -Adv. CASSIANO VINICIUS NEVES-

369.-MANDADO DE SEGURANCA-515/2002-LIDIA DE SA x FAZENDA PUBLICA DOMUNICIPIO DE MARINGA. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO E DENEGO A SEGURANCA PLEITEADA, O QUE FACO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO ACIMA. P.R.I. -Adv. JULIANA FERREIRA NAKAMOTO e REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

370.-COBRANCA-523/2002-EDIS REINALDO SERVILLERI x SUL AMERICA CIA.NACIONAL DE SEGUROS. OBS. MANIFESTAR SOBRE O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENCA. -Adv. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA-

371.-INTERDICAÇÃO-527/2002-MARIA ELIZABETH CAVAZZANI RODRIGUES x FERNANDA CAVAZZANI RODRIGUES. DESP. POR MEDIDA DE PRATICIDADE E TENDO REFERIDO PERITO JA ATUADO EM INUMEROS OUTROS PROCESSOS DESTA VARA, DEVE A REQUERENTE CONTATAR DIRETAMENTE COM O CONSULTORIO DO MEDIDO E AGENDAR CONSULTA PARA ELABORACAO DO LAUDO (O LAUDO E SIMPLES). -Adv. ANA PAULA PICAZZIO-

372.-EMBARGOS A EXECUCAO-528/2002-EMPORIO PORTUGUES BEBIDAS SERV FESTA LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. DESP. RECEBO O RECURSO DE APELACAO EM AMBOS OS EFEITOS. AS CONTRARRAZOES. -Adv. LUIS EDUARDO VOLPATO-

373.-INDENIZACAO-532/2002-PEDRO CANOVA x ESPOLIO DE NEWMAN DA SILVA e outros. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO. -Adv. ALISSON SILVA ROSA-

374.-INDENIZACAO-534/2002-EDVALDO VIDAL DA SILVA x BANCO SANTANDER BRASIL S/A -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. MARLENE DE CASTRO MARDEGAM-

375.-EXECUCAO DE HIPOTECA-540/2002-SCHULZ S/A e outros x C.R OLIVEIRA MAQUINAS-ME -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. JOAO JOAQUIM MARTINELLI-

376.-DEPOSITO-541/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x MARCOS ROBERTO CARDOSO DE SA. DESP. MANIFESTE-SE O REQUERENTE EM 10 DIAS. -Adv. REGINA TANIA BORTOLI-

377.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-548/2002-GERDAU S/A x JOSE NILDO DA SILVA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO(S) OFICIO(S). -Adv. ROGERIO VERDADE-

378.-BUSCA E APREENSAO-552/2002-BANCO BRADESCO S/A x F. J.DOS SANTOS IND. DE MOLAS ME -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. LUCIANA SEZANOWISKI e MANOEL BATISTA NETO-

379.-EXECUCAO HIPOTECARIA-557/2002-BANCO ITAU S/A x JOSE FRANCISCO DA SILVEIRA e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. JOSE PLINIO SILVA-

380.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-558/2002-CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL MARINGA x J V TEC-SERVICOS TECNICOS LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. LAIRDE ANDRIAN DE MELO LIMA-

381.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-560/2002-JOSEFA AUREA GARCIA SIGOLO-ME x BENEDITO EDUARDO CUNHA. SENT. VISTOS E ETC...JULGO EXTINTO O PROCESSO. P.R.I. -Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE-

382.-ORDINARIA DE COBRANCA-561/2002-SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA e outros x ROSANGELA KISVARDI -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. ROOSEVELT M PEREIRA-

383.-EMBARGOS A EXECUCAO DE SENTEN-562/2002-WALDEMAR GUIOMAR e outros x GERALDO NEVES DA LUZ E OUTROS -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. CARLOS ALEXANDRE VAINE TAVARES-

384.-EMBARGOS A EXECUCAO-568/2002-BARBARA HACKEL-FI x BANCO ITAU S/A. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS RPESENTES EMBARGOS, CONDENANDO-SE A EMBARGANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS FIXADOS POR EQUIVALE, ANTE O LAPSO TEMPORAL TRANSCORRIDO E O VALOR DA EXECUCAO EM R\$-

2.000,00, SEM PREJUÍZO DA VERBA HONORÁRIA FIXADA NA EXECUÇÃO. P.R.I. -Adv. RODRIGO DOLFIMI e JOSE PLINIO SILVA-

385.-EMBARGOS DE TERCEIRO-579/2002-EUNICE NORIKO YANO HONDA x GERALDO MATTOS LIMA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. CELSO PIRATELLI e IVAN ROBERTO-

386.-EMBARGOS DE TERCEIRO-580/2002-ROBERTO NORIO YAMASHITA e outros x GERALDO MATTOS LIMA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. CELSO PIRATELLI e IVAN ROBERTO-

387.-DEPOSITO-582/2002-CSC S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x JOSE SOARES ANDRADE -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA - -Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-

388.-ORDINARIA-598/2002-MARIA INACIA MEIRELES DE JESUS x WANDERLEI CAMILO VIEIRA DOS SANTOS -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ESTER ALVES DE LIMA-

389.-BUSCA E APREENSAO-599/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x SANDRO SILVIO PRADO -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

390.-COBRANCA-602/2002-MARIA JOSE MARTINS x CLOVIS AMARAL. OBS. MANIFESTAR SOBRE O OFERECIMENTO DE BENS A PENHORA -Adv. EDVALDO GARCIA-

391.-COBRANCA-603/2002-SANDRA DOMINGOS BARBOSA e outros x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. DESP. MANIFESTEM-SE OS REQUERENTES EM 05 DIAS. -Adv. ROGERIO VERDADE-

392.-ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-610/2002-KLEBER ANTONIO CARDOSO ZEFERINO x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA. DESP. INTIME-SE O DR. ALMIR RODRIGUES SUDAN. -Adv. ALMIR RODRIGUES SUDAN-

393.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-627/2002-RS-COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. MARIA MISUE MURATA, LUIZ ALBERTO BARBOSA e EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR-

394.-BUSCA E APREENSAO-633/2002-BANCO BMC S/A x APARECIDO SQUISATTI -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. NOBUO NISHIMOTO-

395.-DEPOSITO-639/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANÇ E INVESTIMENTO x CARLOS JOSE BATISTA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

396.-DECLARATORIA-641/2002-SANDRO APARECIDO BERTONI x ARTHUR BERGAMO FILHO. DESP. INTIME-SE O AUTOR PARA AMNIFESTAREM SOBRE DOCUMENTOS E ESPECIFICAR PROVAS -Adv. GISLAINE APARECIDA BERTONI-

397.-MONITORIA-644/2002-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ x MARCOS ANTUNES WISNIEWSKI -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. IVONE ROLDAO FERREIRA-

398.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-651/2002-ALL-AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A x HEROLDILDE BENEDITA BASSETO COSTA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. VIVIAN CAROLINE CASTELIAMI e ANTONIO CARLOS BERNARDINO NARENTE-

399.-BUSCA E APREENSAO-654/2002-BANCO PANAMERICANO S/A x ROSENI APARECIDA MACRI URSULINO. OBS. DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

400.-MONITORIA-668/2002-BANCO ITAU S/A x ROGERIO HENRIQUE NEGRAO ALBUQUERQUE -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

401.-EMBARGOS DE TERCEIRO-670/2002-APARECIDA TEOFILO MELO x FERNANDO MENEQUETTI e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. ANA RAQUEL DOS SANTOS-

402.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-672/2002-JOSE DOS SANTOS AREAS FILHO x TRANSCONTINENTAL-EMPREENH.IMOB.E ADM DE CREDITO. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS E CONDENO O EMBARGANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS, POR QUIDADE, ANTE O LAPSO TEMPORAL TRANSCORRIDO EM R\$-1000,00, SEM PREJUÍZO DA VERBA HONORÁRIA DEVIDA NA EXECUÇÃO. P.R.I. -Adv. IRAN NEGRAO FERREIRA e CLEA MARA LUVIZOTTO-

403.-RESCISAO CONTRATUAL-676/2002-CITIBANK LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros x ALEXANDRE ROBERTO DE OLIVEIRA -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - E DEPOSITAR R\$-40,00 -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK-

404.-IMISSAO DE POSSE-683/2002-IRINEU CRESTANI e

outros x ADRIANA SALES DE ARAUJO PESSANHA e outros. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONFIRMANDO A ORDEM LIMINAR DE ANTECIPACAO DE TUTELA JURISDICCIONAL, DETERMINO A IMISSAO DA POSSE PELOS REQUERENTES NO IMOVEL ACIMA DESCRITO E CONDENO OS REQUERIDOS NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS POR EQUIDADE EM R\$-550,00. P.R.I. -Adv. MILTON TEODORO DA SILVA-

405.-EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA-687/2002-BANCO BANESTADO S/A x JOSE CLAUDIONOR BELO CORREA e outros. OBS. DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

406.-MONITORIA-688/2002-WALTER POPPI x JORGE PRADO DA ROSA e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. OLIVARDE FRANCISCO DA SILVA-

407.-COBRANCA-1/2003-MARIA JOSE DA SILVA FERREIRA e outros x PARANA COMPANHIA SEGUROS. DESP. INTIME-SE OS AUTORES EM 10 DIAS, MANIFESTAREM SOBRE PRELIMINAR EW DOCUMENTOS. -Adv. EDVALDO LUIZ DA ROCHA-

408.-REPARACAO DE DANOS-3/2003-ELIANA DE SOUZA GUEDES x AQUILES HENRIQUE e outros. DESP. AS PRELIMINARES SERAO ANALISADAS APOS A INSTRUCÃO, DOU O PROCESSO POR SANEADO. DESIGNO AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUCÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 27/02/2004 AS 13.30 HPORAS, FICANDO DEFERIDAS, POR ORA, A PROVA TESTEMUNHAL E DEPOIMENTOS PESSOAIS. -Adv. LUIS CARLOS DOS SANTOS, STAEL MARIA DE OLIVEIRA e ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEIRA-

409.-DEPOSITO-7/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JOSE MARCOS COLANGELO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA - -Adv. GISELE SOLER CONSALTER-

410.-ORDINARIA-9/2003-MASARU UCHIMURA S/A, COMERCIO E IMPORTACAO e outros x BANCO DO BRASIL S/A. DESP. ASSISTE RAZAO AO EMBARGANTE. ACOELHO OS EMBARGOS PARA DECLARAR QUE A MULTA DEVE SER MANTIDA EM 10% POIS OS CONTRATOS FORAM CELEBRADOS EM PERIODO ANTERIOR A VIGENCIA DA LEI 9298/96 EM NADA ALTERANDO A VERBA SUCUMBENCIAL. -Adv. KIYOSHI ISHITANI e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

411.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-12/2003-BANCO BANESTADO S/A x TORTOLA E NOVAIS LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO(S) OFÍCIO(S). -Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

412.-BUSCA E APREENSAO-19/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x LUIS ACACIO DE CAMARGO JUNIOR. DESP. COM A SENTENÇA O JUIZ ENCERRA SUA JURISDICCÃO NO PROCESSO (ART 463) DONDE QUE DEVE TOMAR CONHECIMENTO SO DE RECURSOS FAZENDO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE, MOTIVO QUE DEIXO DE APRECIAR OS REQUERIMENTOS DE FLS. 144/149 QUE DEVEM SER EXAMINADOS APOS OS RECURSOS. RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO APRA RESPONDER EM 15 DIAS. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e LUIZ ACACIO DE ACMARGO JUNIOR-

413.-REPARACAO DE DANOS-21/2003-DOUGLAS DE ALMEIDA ESCRUZIATTO e outros x MARCELO JUSTINO. OBS. MANIFESTAR SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 48. -Adv. RUBENS PINHEIRO DA SILVA-

414.-INDENIZACAO-27/2003-MARILENE APARECIDA DA SILVA e outros x CESARTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA e outros -OBS.: RETIRAR OFÍCIOS. - -Adv. IVO DE JESUS D. GREGIO-

415.-INDENIZACAO/DANOS MORAIS-31/2003-JUVENAL MARQUES e outros x EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A. DESP. OS EMBARGOS TENCIONAM MUDAR A FUNDAMENTACAO DA SENTENÇA, RAZAO QUE REJEITO. A SENTENÇA PERMANECERA CONFORME LANÇADA. -Adv. MARIA ANGELA B DA SILVA e VALDEMIR DA SILVA PINTO-

416.-PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRES-36/2003-BANCO DO BRASIL S/A x WILSON ROBERTO ALVES. DESP. ANTE O PEDIDO RETRO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS A PARTE INTERESSADA. -Adv. MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR-

417.-PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRES-38/2003-BANCO DO BRASIL S/A x GOTO'S DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS P/ PRESENTES LTDA. DESP. ANTE O EPDIDO RETRO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS A PARTE INTERESSADA. -Adv. MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR-

418.-COBRANCA-41/2003-CONDOMINIO DE EDIFICIO CORCOVADO x MARLEUSA FERREIRA DOS SANTOS -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. JOAO BATISTA DA SILVA-

419.-BUSCA E APREENSAO-45/2003-BANCO FINASA S/A x LEANDRO CARLOS. DESP. MANIFESTE-SE O REQUERENTE EM 05 DIAS. -Adv. ARMANDO C. D. SAMPAIO E GUADANINI-

420.-MEDIDA CAUTELAR-47/2003-BANCO ITAU S/A x

BARBARA HACKL. OBS. JUNTAR CONTRA FE. -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI-

421.-DECLARATORIA-52/2003-EUROLEATHER INDUSTRIA E COM. DE COURO S/LTDA x ESTADO DO PARANA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. CARLOS ALBERTO PAOLIELLO AZEVEDO-

422.-REINTEGRACAO DE POSSE-66/2003-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x ANTONIO NAZARENO DE PAULA. DESP. DEFIRO O REFORÇO POLICIAL. A PARTE INTERESSADA DEVE PROVIDENCIAR O CAMINHAO. -Adv. LUCIANA PEREZ, NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA, ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES e SIRLENE ELIAS RIBEIRO-

423.-BUSCA E APREENSAO-70/2003-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MARINGA-SICREDI x LAERTE LICCI -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. CATARINA APARECIDA CABRIOTI-

424.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-73/2003-REINALDO HENRIQUE DA SILVA x BANCO DO BRASIL S/A. DESP. AO REQUERENTE PARA IMPUGNAR EM 10 DIAS E NO MESMO PRAZO ESPECIFIQUE AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIZIR, JUSTIFICANDO-AS. -Adv. ARI A. PEREIRA-

425.-INDENIZACAO/ DANOS MORAIS-82/2003-MARCO ANTONIO VERAS DE MATOS x HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ELIANE REGINA DOS SANTOS-

426.-PRESTACAO DE CONTAS-84/2003-MORGANA MUNHOZ REINERT x BANCO ITAU S/A. SENT. VISTOS E ETC...POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE EM SUA PRIMEIRA FASE O PEDIDO FORMULADO POR MORGANA MUNHOS REINERT EM FACE DE BANCO ITAU SA, JA QUALIFICADOS, PARA O FIM DE CONDENAR O REQUERIDO A PROCEDER A PRESTACAO DE CONTAS REFERENTE A CONTA CORRENTE ESPECIFICADA NOS AUTOS, INCLUSIVE DOS POSSIVEIS CONTRATOS A ELA VINCULADOS, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE NAO LHE SER LICITO IMPUGNAR AS QUE A AUTORA APRESENTAR. P.R.I. -Adv. MARCIA L. GUND e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

427.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-90/2003-CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ e outros x RITA JOVELINA MARIANO -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. LUCIANA SATIKO NO MENDES-

428.-DEPOSITO-92/2003-ITAU SEGUROS S/A e outros x DAYANE JOANA GUELLES DA SILVA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. LUCIANA SEZANO-WISKI-

429.-INDENIZACAO-100/2003-RAVALI E GOMES LTDA x CIMED IND. DE MEDICAMENTOS LTDA. DESP. MANIFESTE-SE A REQUERIDA EM 10 DIAS. -Adv. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO-

430.-ALIENACAO JUDICIAL-107/2003-PEDRO CLEMENTINO MAGALHAES x MARIA APARECIDA DE FREITAS. DESP. MANIFESTE-SE A REQUERENTE. LEVANTO A SUSPENSÃO DE MANDADO, SALVO SE HOUVER SUSPENSÃO DETERMIANDAS EM OUTROS PROCESSOS. -Adv. RICARDO DONALD PEREIRA-

431.-ANULATORIA DE CRED.TRIBUTARIO-108/2003-MARLENE AVI CONFECCOES x ESTADO DO PARANA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. SERGIO DE SOUZA e LUIZ ALBERTO BARBOSA-

432.-ORDINARIA-117/2003-HUMBERTO CLEYTON MENDES PADOVAN e outros x THERMAS DE MARINGÁ. DESP. INTIME-SE OS AUTORES PARA EM 05 DIAS, MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS. -Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO-

433.-INTERDICCÃO-118/2003-TADASHI FUJIKAWA x MARCOS ROBERTO. OBS. RETIRAR OFÍCIOS. -Adv. TARCIZO FURLAN-

434.-MANDADO DE SEGURANCA-120/2003-ELOISA EMANUELA BADAN RODRIGUES x CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO E DENEGO A SEGURANCA PLEITEADA, O QUE FACO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO ACIMA. P.R.I. -Adv. ZACARIAS QUINTANILHA e LUCIANA SATIKO NO MENDES-

435.-COBRANCA ORDINARIA-123/2003-BANCO DO BRASIL S/A x NICOLAU MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA -ME e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA E JUNTAR CONTRA FE. - -Adv. SYLMA-RA P. SENHORINI-

436.-PRESTACAO DE CONTAS-126/2003-ANGELO JORGE MODESTI x BANCO NOROESTE S/A. DESP. O INDICE DE CORRECAO SERA O INPC - IBGE. NO MAIS A SENTENÇA PERMANECERA CONFORME LANÇADA. -Adv. EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA e PAULO R. PONTES-

437.-BUSCA E APREENSAO-130/2003-BANCO BMC S/A x JOAO PAULINO DO NASCIMENTO. OBS. MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE FLS. 45/48 -Adv. LEONORA V. DE MELO RAMALHO-

WATANABE e outros x BERTOLINO RIBEIRO DO PRADO FILHO -OBS.: RETIRAR EDITAL. -Adv. ALESSANDRO EDISON MARTINS MIGLIOZZI-

439.-PEDIDO DE PROVIDENCIA-139/2003-COLMAR-COOPERATIVA DE LATICINIOS MARINGA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ROBERTO PERALTO-

440.-PRESTACAO DE CONTAS-142/2003-VILELA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA x BANCO HSBC BANNERINDUS S/A. SENT. VISTOS E ETC...POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE EM SUA PRIMEIRA FASE O PEDIDO FORMULADO POR VILELE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA, EM FACE DE BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, JA QUALIFICADOS PARA O FIM DE CONDENAR O REQUERIDO A PROCEDER A PRESTACAO DE CONTAS REFERENTE A CONTA CORRENTE ESPECIFICADA NOS AUTOS, INCLUSIVE DOS POSSIVEIS OUTROS CONTRATOS A ELA VINCULADOS, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE NAO LHE SER LICITO IMPUGNAR AS QUE A AUTORA APRESENTAR. P.R.I. -Adv. ANTONIO ELSON SABAINI e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

441.-BUSCA E APREENSAO-148/2003-COLLOR FINCO-IND.E COM. DE EQUIP.FOTOGRAFICOS x LIMA & BONIFACIO LTDA ME. DESP. DEFIRO O PRAZO DE 30 DIAS PARA A JUNTADA DOS DOCUMENTOS. -Adv. CEZARIO MARINELLI JUNIOR-

442.-INTERDICCÃO-151/2003-SELMA DISPE ROSA e outros x MANOEL XAVIER ROSA. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, DECRETO A ITNERDICCÃO DO REQUERIDO, D ECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL. P.R.I. -Adv. FABIANA ALEXANDRE DA S. DE SOUZA-

443.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-155/2003-WALTER GUIOMAR x CARLOS FERNANDO CORREIA MENDES -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. CARLOS ALEXANDRE VAINÉ TAVARES-

444.-ORDINARIA-158/2003-CARLOS ROBERTO BREA VICTORIA x MARCIO YOSHIIHARU MATSUMOTO e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUCAO DA CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA EXPEDIDA. -Adv. JUSSARA CORTES VOLPATO-

445.-RESSARCIMENTO DE DANOS-160/2003-BRADESCO SEGUROS S/A x CATARINENSE S/A. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R\$-61.857,34 E DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS 20% SOBRE O VALOR DA CONDENACAO. P.R.I. -Adv. ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA e JOSE CESAR VALEIXO NETO-

446.-APREENSAO E DEPOSITO-162/2003-COLOR FINCO IND.E COM. DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS x CERAMICA HERMINIO GERBI LTDA. OBS. APRESENTAR MINUTA DO EDITAL. -Adv. GILBERTO HILARIO PRADO-

447.-IMISSAO DE POSSE-170/2003-GERALDO ANDRE BARION e outros x EURIDES CAETANO MARTINS e outros. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DETERMINANDO A IMISSAO DOS AUTORES NA POSSE DO IMOVEL QUE ADQUIRAM E DESCRITO NA INICIAL E CONDENO OS REQUERIDOS A PAGAREM ALUGUEL MENSAL DE R\$-160,00, MAIS DEBITO DECORRENTES DO USO DE AGUA E ENERGIA, DA CONSTITUICAO DA MORA (03/7/2003) ATE EFETIVA DESOCUPACAO O QUE FACO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO ACIMA. P.R.I. -Adv. PAULA KARENA FELICE DE SALES e JULIO CESAR DA SILVA-

448.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-172/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 618 I DO CPC, JULGO NULA A EXECUÇÃO AUTOS 115/03, APENSO, CONDENANDP-SE O EMBARGADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS POR EQUIDADE EM 10% SOBRE O VALOR ATRIBUIDO A ESTES EMBARGOS, FICA DESDE JA DEFERIDO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS PELAS PARTES, MANTENDO-SE COPIA NOS AUTOS. P.R.I. -Adv. LUIS EDUARDO VOLPATO e JOSE FRANCISCO PEREIRA-

449.-ORDINARIA DE RESCISAO CONTRA-186/2003-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x NEUZA GUIMARAES F. DOS REIS -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. RODRIGO DOLFIMI-

450.-COBRANCA-192/2003-MARCIO ANDERSON BECCHI e outros x NELI APARECIDA VIDA LEAL e outros. DESP. INTIME-SE A REQUERENTE PARA DEPOSITAR OS HONORÁRIOS DO PERITO R\$-720,00. -Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

451.-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-197/2003-DISPA-FILM DO BRASIL LTDA e outros x BOM BOLO BAR e PADARIA LTDA. OBS. MANIFESTAR SOBRE OFÍCIOS DE FLS. -Adv. MARIA APARECIDA LEITE ALVAREZ-

452.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD.-200/2003-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS INGA LTDA x ADRIA-

NA RIBEIRO -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. WALDEMIR RONALDO CORREA-

453.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-201/2003-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA x ELAINE IGNOTTI -EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DO SR. AVALIADOR, REFERENTE AS FLS. 42, 770 VRC. -Adv. ALICIO MALAVAZI-

454.-BUSCA E APREENSAO-225/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO,FINANC. E INVESTIMENTO x MAURO SERGIO DOS SANTOS -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

455.-COBRANCA-230/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL VENEZA x VERA ELOISA MELO DE ASSIS. OBS. MANIFESTAR SOBRE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. -Adv. EUCLIDES LOPES COTRIM-

456.-SUSTACAO DE PROTESTO-232/2003-TRINOX IND.E COM.DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA x RECLAR LIGAS LTDA. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO. JULGO EXTINTO O PROCESSO. P.R.I. -Adv. CALISTO VENDRAME SOBRINHO-

457.-DEPOSITO-236/2003-BANCO ITAU S/A x JEVERSON LEANDRO MEN -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA E JUNTAR CONTRA FE. -Adv. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ-

458.-EMBARGOS DO DEVEDOR-237/2003-DARCI PASTORIO e outros x SAGRES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES ESTES EMBARGOS E CONDENO OS EMBARGANTES NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS FIXADOS POR EQUIDADE EM R\$-4.500,00 (EM TORNO DE 10%, TENDO EM VISTA O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE), SEM PREJUIZO DOS HONORARIOS FIXADOS NA EXECUCAO.P.R.I. -Adv. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE e APARECIDO DOMINGOS ERREIRAS LOPES-

459.-ANULATÓRIA-244/2003-ALVINO DE PAULA NEVES e outros x BANCO ITAU S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. MAURO VIGNOTTI-

460.-ARROLAMENTO-246/2003-JOANA SOARES DA SILVA e outros x ROSINO DE GOUVEIA e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. NABOR NISHIKAWA-

461.-REINTEGRACAO DE POSSE-254/2003-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA x AUTO POSTO OKAWA LTDA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ANGELA MARIA SANCHES-

462.-HABILITACAO DE CREDITO-259/2003-A.B ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA x LIMPETEC SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA. DESP. ANTE A ANUENCIA DO SINDICO E DO MINISTERIO PUBLICO, JULGO HABILITADO O CREDITO NO VALOR DE R\$-428.767,18, NO QUADRO GERAL DE CREDORES DA MASSA REQUERIDA. -Adv. WALDEMAR DE MOURA e EMILIO PICIOLI-

463.-REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTR-266/2003-NATALINA CORREA NISHIMURA x BANCO DO BRASIL e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. CASSIA DENISE FRANZOI-

464.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-274/2003-BANCO DO BRASIL S/A x EFAC COMERCIAL EXPORT. E IMPORT. DE CAFE LTDA e outros. DESP. AD CAUTELAM, INDIQUE O EXEQUENTE OUTROS BENS PASSIVEIS DE PENHORA, PARA APRECIACAO DO PEDIDO RETRO. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

465.-INTERDICAO-276/2003-MARIA DE LOURDES TEIXEIRA x SIVALDO DE ALMEIDA -OBS.: RETIRAR EDITAL. -Adv. ELZA MAURICIO-

466.-REVISIONAL-277/2003-MARIA ANTONIETA GOMES PENTEADO x BANCO RURAL S/A e outros -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. -Adv. ROSA MARIA RIGON SPACK-

467.-DESOEJO C/C COBRANCA ALUGUERE-279/2003-DULCINEIA FERREIRA NEVES x ARNALDO LUIZ TAVARES. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO. P.R.I. -Adv. MARCELO DANTAS LOPES-

468.-BUSCA E APREENSAO-280/2003-BANCO BMC S/A x CASSANDRA LUCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA. OBS. MANIFESTAR SOBRE A CONTA DE FLS. 107/108. -Adv. LEONORA V. DE MELO RAMALHO e HERACLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR-

469.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-281/2003-YURI KEN ITI KOGE e outros x ANAILSON NUNES DA SILVA e outros. DESP. CONSIDERO RAZOAVEL E JUSTO O VALOR PROPOSTO DE HONORARIOS PERICIAIS TENDO EM VISTA A EXTENSAO DA PERICIA, O TEMPO EXIGIDO E OS ESTUDOS DO CASO. ACOLHO A PROPOSTA E FIXO HONORARIOS EM R\$-2.500,00. INTIMEM-SE OS REQUERENTES PARA EFETUAR O DEPOSITO NO PRAZO DE 05 DIAS. -Adv. DINO COSTACURTA-

470.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-289/2003-A.B ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA x LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S/C LTDA -OBS.: PAGAMENTO DE

CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. WALDEMAR DE MOURA e CARLOS P. PAIXAO-

471.-DEPOSITO-296/2003-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVESTIMENTO x JOSE AILTON DA SILVA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

472.-MANDADO DE SEGURANCA-319/2003-EVERSON LUIS DE ANDRADE x REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA. DESP. A SENTENCA NAO FOI OMISSA ENFATIZOU TODAS QUESTOES QUE POR LEI DEVERIA ENTAAZIAR A EXISTENCIA OU NAO DE PROCEDENTE NAO OBRIGA O JUIZ PRONUNCIAR. PERMANECERA CONFORME LANCADA.-Adv. ZILDA MARA CONSALTER e LEILA APARECIDA FERREIRA GARCIA-

473.-MANDADO DE SEGURANCA-322/2003-ANA LUIZA DE BRITO PORTELA CASTRO e outros x REITOR DA FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MGA. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO E DENEGO A SEGURANCA PLEITEADA, CASSANDO A LIMINAR, O QUE FACO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO ACIMA. P.R.I. -Adv. DALILA MARIA CRISTINA DE SOUZA PAZ e REGINA ELISABETH COUTINHO RIBARIC-

474.-EMBARGOS A EXECUCAO-323/2003-OSMAR FAVARAM x TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AD. DESP. DESTA FORMA DECLINO DA COMPETENCIA PARA O JUIZO FEDERAL DE MARINGA, PARA ONDE DEVERAO SER REMETIDOS OS PRESENTES AUTOS E APENSOS. -Adv. SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES e CLEA MARA LUVIZOTTO-

475.-ORDINARIA DECLARATORIA-330/2003-PEDRO PELIZZA VIER e outros x CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL DEBRET e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUCAO DA CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA EXPEDIDA. -Adv. JOSE BUSATO-

476.-BUSCA E APREENSAO-331/2003-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A-BANESPA x ANTONIO CARLOS AYLON FI e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA-

477.-ALIENACAO JUDICIAL-333/2003-SEVERINO RODRIGUEIRO x EMILIA FRAZZAO RODRIGUEIRO -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA E JUNTAR CONTRA FE. -Adv. MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA e JORGE HADDAD-

478.-REPARACAO DE DANOS-341/2003-ANTONIO BARIANO FILHO x IAN PITER AIDA e outros. DESP. O DEPOSITO E PESSOAL DA PARTE, POR ISSO, ELA E QUE DEVE SER INTIMADA (RT 194/157, 655/158), INDEFIRO POR ISSO O REQUERIMENTO RETRO. -Adv. EVERSON SOUZA SAURA SILVA-

479.-MONITORIA-347/2003-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A x AGUIA DISTR.DE PETROLEO LTDA e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA-

480.-MONITORIA-348/2003-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A-BANESPA x AGUIA DISTR.DE PETROLEO LTDA e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA e CLEVERSON MARCEL COLOMBO-

481.-FALENCIA-351/2003-FERRAMENTAS GERAIS COM.E IMPORTACAO S/A x COPIA COMERCIAL DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA. DESP. INTIME-SE A AUTORA DA PROPOSTA DE PAGAMENTO PARCELADO (VER FLS. 23/24). -Adv. MARCELO BERVIAM-

482.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-356/2003-LUIZ BENTO PACHECO e outros x ITAU SEGUROS S/A. DESP. MANIFESTE-SE O REQUERENTE EM 10 DIAS, SOBRE A CONTESTACAO. -Adv. CELIA ARRUDA FERNANDES-

483.-EMBARGOS DO DEVEDOR-358/2003-JOAO CARLOS GUERRA e outros x TRANSCONTINENTAL EMP. IMOB. E ADMIN. DE CRED. LTDA. DESP. TENDO O CONTRATO OBJETO DA ACAO, COBERTURA PELO FCVFS (FS. 25 E SEGUINTE - EXECUCAO) A COMPETENCIA DESLOCA-SE PARA A JUSTICA FEDERAL, UMA VEZ QUE A CEF DEVERA INTEGRAR A LIDE. ASSIM, DECLINO PARA O JUIZO FEDERAL, PARA ONDE DEVERAO SER REMETIDOS ESTES AUTOS E APENSOS, BAIXANDO-SE A DISTRIBUICAO. -Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI e CLEA MARA LUVIZOTTO-

484.-COBRANCA-362/2003-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MARINGA-SICREDI x JOAO BATISTA DE QUEIROZ. DESP. MANIFESTEM-SE OS REQUERIDOS SOBRE OS DOCUMENTOS. -Adv. ALEXANDRE PIETRANGELI LIMA-

485.-COBRANCA SUMARISSIMA-364/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE x ADEMIR ZANESCO e outros. OBS. APRESENTAR MINUTA DO EDITAL -Adv. RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA-

486.-ANULATÓRIA-376/2003-ASSUNCAO ELIAS & CIA LTDA e outros x MUNICIPIO DE MARINGA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. WALTER POPPI-

487.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-378/2003-OSCAR MESTRINIER x GEBRAFI COM. DE MAT.MEDICOS HOSPITALARES LTDA. DESP. INTIME-SE O AUTOR PARA EM CINCO DIAS, MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS,

APRESENTADOS COM A CONTESTACAO. -Adv. MAURICIO CASEMITO DE SA-

488.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-382/2003-BANCO BRADESCO S/A x A D S MOURAO & CIA LTDA e outros. DESP. INDEFIRO A EXPEDICAO DE OFICIOS, COMO REQUER O EXEQUENTE. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

489.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-383/2003-BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO x DISTRIBUIDORA GUERRERA LTDA. DESP. INDEFIRO A EXPEDICAO DE OFICIO, COMO REQUER A EXEQUENTE CONFORME ITERATIVA JURISPRUDENCIA DO STJ E DO TRF 4ª REGIAO. A DILIGENCIA COMPETE A PARTE CREDORA. -Adv. VANDERLEY M DOS REIS-

490.-DECL.INEX.OBRIG.TRIBUTARIA-385/2003-ASAO SUMIYOSHI e outros x MUNICIPIO DE MARINGA e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. SIMONE A SARAIVA-

491.-DESPEJO-386/2003-ISAIRA ANGELA PERGO BERTEQUINI x ADRIANA TOMITAN DE SA e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. LUCIENE VANIN GUILHEN-

492.-ORDINARIA-387/2003-ANTONIO CARLOS PUPULIM x TELEPAR CELULAR S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. SIDNEY PEREIRA NUNES-

493.-COBRANCA-396/2003-LUIZ CENERINI x AMORIM PEDROSA MOLEIRINHO e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. JOSE CARLOS LOPES-

494.-BUSCA E APREENSAO-401/2003-BANCO DIBENS S/A x JOVANI TRINDADE -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. RODRIGO DOLFINI-

495.-REINTEGRACAO DE POSSE-404/2003-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GR. ITAU x ARLINDO ALVAS -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. RODRIGO DOLFINI-

496.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-411/2003-MARCELO MARTOS SALOMAO x MICHELANGELO MARQUES BALIELO -OBS.: RETIRAR EDITAL. -Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-

497.-MONITORIA-414/2003-NUTRISUL S/A PRODUTOS ALIMENTICIOS x COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MILOS LTDA. DESP. MANIFESTE-SE A REQUERENTE SOBRE A CERTIDAO RETRO. -Adv. CELIO ARMANDO JANCZESKI-

498.-COBRANCA-417/2003-CONDOMINIO POUASADA DO PARANAPANEMA x JOSE FRANCISCO SANCHES GOMES. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO JULGO EXTINTO O PROCESSO. P.R.I. -Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-

499.-COBRANCA DE CONT.DE SEGURO-418/2003-MARCIA REGINA GASPAR x CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL. DESP. DESIGNO AUDIENCIA DE CONCILIAACAO PARA O DIA 29/4/2004 AS 13.30 HORAS. OBS. RETIRAR CARTAS INTIMATORIAS. -Adv. CESAR AUGUSTO MORENO e SUSANA VALERIA GALHERA GONCALVES-

500.-REPETICAO DE INDEBITO-428/2003-OLIVER CARDOSO DA SILVA x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA. DESP. MANIFESTE-SE O REQUERENTE EM 10 DIAS. -Adv. CELSO DA MOTTA FERNANDES-

501.-BUSCA E APREENSAO-434/2003-UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JOSE ROSARIO LAGE. OBS. ATENDER OFICIO DE 57. -Adv. RODRIGO DOLFINI-

502.-COBRANCA-437/2003-FLAUSINO DIOGO PEREIRA x MUNICIPIO DE MARINGA. DESP. MANIFESTE-SE O REQUERENTE EM 10 DIAS SOBRE A CONTESTACAO. -Adv. SHIRLEY OLIVETTI-

503.-COBRANCA-439/2003-JULIO CARATAPATTI x MUNICIPIO DE MARINGA. DESP. MANIFESTE-SE O REQUERENTE EM 10 DIAS. -Adv. SHIRLEY OLIVETTI-

504.-COBRANCA-441/2003-EDSON JOSE NEVES x MUNICIPIO DE MARINGA. DESP. MANIFESTE-SE O REQUERENTE EM 10 DIAS. -Adv. SHIRLEY OLIVETTI-

505.-COBRANCA-442/2003-JOSE PEREIRA DA SILVA x MUNICIPIO DE MARINGA. DESP. MANIFESTE-SE O REQUERENTE NO PRAZO DE 10 DIAS. -Adv. SHIRLEY OLIVETTI-

506.-CAUTELAR INOMINADA-443/2003-EDIVAL RODRIGUES MUNHOES x PAM- PARANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. DESP. INTIME-SE O REQUERENTE PARA EM 03 DIAS, PRESTAR CAUCAO REAL OU FIDEJUSSORIA (CARTA DE FIANCA BANCARIA) -Adv. VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA-

507.-IMISSAO DE POSSE-444/2003-CLARICE DE ABREU x ALEXANDRE ERNANDES RESSLE e outros. DESP. MANIFESTE-SE OS REQUERIDOS EM 05 DIAS. -Adv. MARCIO PIRES DE ALMEIDA-

508.-BUSCA E APREENSAO-446/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ADENIR SARDINHA COLMANN. OBS. DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO -Adv. IVAN PEGORARO-

509.-BUSCA E APREENSAO-450/2003-BANCO ITAU S/A x NEIVA KERCHER. SENT. VISTOS E ETC...ANTE OE XPOSTO

TO JULGO EXTINTO O PROCESSO. P.R.I. -Adv. RODRIGO DOLFINI-

510.-MANDADO DE SEGURANCA-452/2003-LATICINIOS IVA LTDA x DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE MARINGA-PR. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONFIRMANDO A LIMINAR DETERMINANDO QUE A AUTORIDADE APOSTADA AUTORIZA A IMPRESSAO DAS NOTAS FISCAIS DA IMPETRANTE, O QUE FACO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO ACIMA. P.R.I. -Adv. EMERSON ANTONIO ASSUNCAO-

511.-BUSCA E APREENSAO-453/2003-BANCO BRADESCO S/A x PRINCESINHA TRANSPORTES LTDA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

512.-ARROLAMENTO-454/2003-ESPOLIO DE MARLENE PAIVA DE OLIVEIRA e outros x MARLENE PAIVA DE OLIVEIRA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ZACARIAS QUINTANILHA-

513.-SUSTACAO DE PROTESTO-459/2003-MEIRE LUCY MORETO x EUCLIDES ANTONIO BARBOSA. OBS. APRESENTAR MINUTA DO EDITAL -Adv. WAGNER PETER KRAINER JOSE-

514.-BUSCA E APREENSAO-465/2003-BV FINANCEIRA S/A CRED.FINANC.E INVESTIMENTO x EDGAR GALVANI -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CONTA GERAL. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

515.-BUSCA E APREENSAO-466/2003-BANCO FINASA S/A x CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA. DESP. MANIFESTE-SE O REQUERENTE EM 10 DIAS -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

516.-COBRANCA-471/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x ANTONIO ZAVATIN. DESP. SUSPENDO O PROCESSO COMO REQUER. -Adv. CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA-

517.-REN. DE CONTRATO DE LOC. SUM-474/2003-FININVEST S/A NEGOCIOS DE VAREJO x ESPOLIO DE BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA e outros. OBS. TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 56. -Adv. ORLANDO ALEXANDRINO-

518.-REINTEGRACAO DE POSSE-475/2003-CARLOS ROBERTO IRENO x JOSE VENANCIO DOS SANTOS. DESP. INDEFIRO A EXPEDICAO DE OFICIOS, COMO PEDE O REQUERENTE, CONFORME ITERATIVA JURISPRUDENCIA DO STJ E DO TRF 4ª REGIAO. -Adv. RICARDO DONALD PEREIRA-

519.-INTERDICAO-493/2003-JORGE VIEIRA DA LUZ x FELIX VIEIRA DA LUZ. OBS. MANIFESTAR SOBRE A NAO JUNTADA DO LAUDO PERICIAL. -Adv. ADRIANA CRISTINA ZIRONDI ROCHA-

520.-RESCISAO CONTRATUAL-495/2003-CENIRA BATISTELA x CONSTRUTORA VICKY LTDA. DESP. MANIFESTE-SE A REQUERENTE EM 10 DIAS SOBRE A CONTESTACAO E NO MESMO PRAZO, ESPECIFIQUE AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. -Adv. EDNA DE SOUZA MAZIA-

521.-COBRANCA-504/2003-EIZO KURODA x AGF BRASIL SEGUROS S/A -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. DESP. DESIGNO O DIA 29/4/2004 AS 15.30 HORAS, PARA AUDIENCIA DE CONCILIAACAO, INSTRUCAO E JULGAMENTO. DEFIRO A PROVA TESTEMUNHAL E DEPOIMENTOS PESSOAIS. -Adv. JOSE WLADEMIR GARBUGIO e WANDERLEY PAVAN-

522.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-511/2003-HESS E FERNANDES LTDA. x CONSTAN ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ANNA MARIA VICENTE DORNELES-

523.-DESPEJO-513/2003-ROSIMAR DA CRUZ x EVANDRO BORGES ELEUTERIO e outros. DESP. MANIFESTE-SE O REQUERENTE SOBRE A CERTIDAO RETRO. -Adv. LACERCIO NORA RIBEIRO-

524.-BUSCA E APREENSAO-515/2003-COLOR FINCOIND.E COM.DE EQUIP.FOTOGRAFICOS LTDA x JOMAR FOTO NE VIDEO DE SAO VICENTE ME -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. CEZARIO MARINELLI JUNIOR-

525.-ARROLAMENTO-522/2003-JOAOQUIM BERCO DE SOUZA e outros x ALFREDO DE SOUZA e outros. OBS. DESE VISTA A FAZENDA PUBLICA. -Adv. LUIZ ALBERTO BARBOSA-

526.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-525/2003-BANCO BRADESCO S/A x ROSANA MARIA DE CAMPOS BEATIATI. DESP. INDEFIRO RETRO, ANTE A ITERATIVA JURISPRUDENCIA DO E. STJ E DO TRF 4ª REGIAO. A DILIGENCIA QUANTO AO ENDERECO DA PARTE OU LOCALIZACAO DE BENS E DEVER DA PARTE INTERESSADA. -Adv. WILSON JOSE DE FREITAS-

527.-EMBARGOS DO DEVEDOR-532/2003-JOQUINA RIBEIRO SANTANA x EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA. DESP. MANIFESTE-SE A EMBARGANTE SOBRE A IMPUGNACAO NO PRAZO DE 10 DIAS, E NO MESMO PRAZO ESPECIFIQUE AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, JUSTIFICANDO-AS. -Adv. CELSO DA CRUZ-

528.-EMBARGOS A EXECUCAO-542/2003-NIPPOMAG

DO BRASIL-IND.COM DE COLCHOES MAGNETICOS x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. GLAUCIO HASHIMOTO e LUIZ ALBERTO BARBOSA-

529.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-549/2003-BANCO ITAU S/A x JOSE DOS SANTOS AREAS FILHO -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. BRAULIO B. GARCIA PEREZ-

530.-COBRANCA-550/2003-HUGO CESAR FREITAS FURLAN x OSMAR PEREIRA e outros -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA.-DESP. DESIGNO AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 22/4/2004 AS 13.30 HORAS. -Adv. OSEIAS MARTINS BARBOZA e GILMAR TOMAZ DE SOUZA-

531.-ANULATORIA-551/2003-ROSSPAIM IND.COM. E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA x TORNOPEL-TORNEARIA E COMERCIO DE PECAS LTDA. DESP. MANIFESTE-SE A REQUERIDA SOBRE OS DOCUMENTOS EM 10 DIAS. -Adv. VALTER SIMOES DE MELO-

532.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-553/2003-WALTER FRANCO DA ROCHA x MAURICIO LOPES -RETIRAR GUIAS DO OFICIAL DE JUSTICA - GRC - JA PAGAS. -Adv. MARCELO DANTAS LOPES-

533.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-555/2003-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA x MARIO FRANCISCO PEREIRA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO-

534.-CAUTELAR DE EXIBICAO-556/2003-G N S CORRETORA DE SEGUROS LTDA e outros x BANCO UNIBANCO S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. CESAR AUGUSTO MORENO-

535.-REVISIONAL-557/2003-ELISANGELA MARTINS DE CARVALHO x BANCO PANAMERICANO S/A. DESP. MANIFESTE-SE A REQUERENTE EM 10 DIAS, SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS. -Adv. CESAR AUGUSTO MORENO-

536.-COBRANCA-560/2003-COND.DO CENTRO EMPRESARIAL JOUBERT DE CARVALHO x TAKAO KAETSU. DESP. MANIFESTE-SE O REQUERENTE EM 10 DIAS. -Adv. MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS-

537.-SUMARIA DE NULIDADE DE TITULO-570/2003-IRMAOS JORGETO & CIA LTDA x BANCO ITAU S/A -OBS.: MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUCAO DA CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA EXPEDIDA. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

538.-BUSCA E APREENSAO-574/2003-BANCO DIBENS S/A x CRISTALPURO-DIST. ALIMENTOS LTDA e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. RODRIGO DOLFIMI-

539.-REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTR-585/2003-AGNALDO CELESTINO COSTA x BANESTADO S/A-CREDITO IMOBILIARIO. DESP. VERIFICO QUE O CONTRATO OBJETO DESTA ACAO TEM COBERTURA DE FCVS QUE ATRAI A INTERVENCAO OBRIGATORIA DA CEF. DESTA FORMA, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZO FEDERAL DE MARINGA. -Adv. HIPOLITO NOGUEIRA PORTO JUNIOR-

540.-ORDINARIA-586/2003-EDIVAL RODRIGUES MUNHOES x PAM-PARANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA. DESP. MANIFESTE-SE O REQUERENTE EM 10 DIAS SOBRE A CONTESTAÇÃO E NO MESMO PRAZO, ESPECIFIQUE AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR. -Adv. VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA-

541.-BUSCA E APREENSAO-588/2003-OMNI S/A CREDITO,FINANC E INVESTIMENTO x EDUARDO SILVA LISBOA TOME -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

542.-PRESTACAO DE CONTAS-590/2003-JOSEDITH OLIVEIRA JARDIM x BANCO BRADESCO S/A -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA.- -Adv. PAULA CAROLINA S. SILVA-

543.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-591/2003-C.A ANDRADE & C. SHIMIZU LTDA x COMERCIO DE AUTO PECAS ELETRICAS BARAPEL LTDA. DESP. MANIFESTE-SE A REQUERENTE SE PRETENDE A CITACAO POR EDITAL DA PRIMEIRA REQUERIDA. -Adv. JANAINA ROSA GUIMARAES-

544.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-592/2003-BRASVIDROS VIDRARARIA LTDA x DELEMAR COMERCIAL LTDA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. MARLISA DIAS PINTO-

545.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-610/2003-CAIADO PNEUS LTDA x GESOLADO ALECIO BOTAN -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. CELSO PI-RATELLI-

546.-PRESTACAO DE CONTAS-611/2003-POLESSI AGROPECUARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. DESP. INTIME-SE O AUTOR PARA EM 10 DIAS, MANIFESTAR SOBRE A PRELIMINAR. -Adv. SERGIO YOSHIKAZU MIYAMOTO NAVARRETE-

547.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-615/2003-SAM OGATA TAKIHARA x APARECIDO VITOR DE ALMEIDA -EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DO SR. AVALIADOR, REFERENTE AS FLS. 31, R\$-200,00. -Adv. MA-NOEL BATISTA NETO-

548.-ALVARA-620/2003-ROSANA DE ASSIS FERNANDES x O JUIZO -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. CESAR AUGUSTO DE FRANCA-

549.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-621/2003-COMERCIAL VICENTE DE MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA x CONSTAN ENGENHARIA DE OBRAS LTDA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. OTAVIO SALVADORI-

550.-EMBARGOS A EXECUCAO-622/2003-JOSE VALDIR LOURENCO x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. DESP. INTIME-SE O EMBARGADO PARA IMPUGNAR. -Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

551.-DESPEJO-623/2003-AURORA PIETROBOM RUY SOARES x APARECIDO FAUSTINO e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA E JUNTAR CONTRA FE.- -Adv. PLINIO MOCHI-

552.-DESPEJO-624/2003-YOETI YAMAMOTO x MARCO ANTONIO DE CAMPOS FREIRE DIAS -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. ARY LUCIO FONTES-

553.-RES.CONTRATUAL C/REINTEGRACAO-634/2003-PAULO ROBERTO LUVISETI e outros x BECER ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS S/C LTDA. SENT. VISTOS E ETC...ANTE O EXPOSTO JULGO EXTINTO O PROCESSO. -Adv. PAULO ROBERTO LUVISETI-

554.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-639/2003-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INGA LTDA x JOAO RODRIGUES DA SILVA NETTO. DESP. MANIFESTE-SE A EXEQUENTE EM 05 DIAS. -Adv. WALDEMIR RONALDO CORREA-

555.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-641/2003-EDU ALEX SANDRO DOS SANTOS VIEIRA x RENTAL IMOVEIS LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUCAO DA CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA EXPEDIDA. -Adv. IDEVAL INACIO DE PAULA-

556.-FALENCIA-643/2003-JATI-SERVICOS COM. E IMP. DE ACOS LTDA x METALDECOR IND. COM. DE MOVEIS E DECOR. LTDA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-

557.-RESCISAO CONTRATUAL-645/2003-ARNALDO PAS-SOLONGO x IMOBILIARIA SOL LTDA. OBS. RETIRAR PROCESSO. -Adv. ADELINO GARBUGGIO-

558.-ORDINARIA-647/2003-LUZIMERES DE CARVALHO e outros x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO. OBS. JUNTAR CONTRA FE. -Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO-

559.-DECLARATORIA-653/2003-ADEMIR ROSSI e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA. DESP. MANTENHO A DECISAO AGRAVADA. AGUARDE-SE A COMUNICACAO DO TRIBUNAL. -Adv. ALEX DE ANDRADE DE OLIVEIRA-

560.-BUSCA E APREENSAO-658/2003-BV FINANCEIRA S/A CRED,FINANC,E INVESTIMENTO x AIRTON ALVES RIBEIRO. OBS. APRESENTAR MINUTA DOM EDITAL -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

561.-EXECUCAO DE HIPOTECA-663/2003-FININ CRED FACTORING LTDA x VALTER ANTENOR CABASSA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI-

562.-DESPEJO-664/2003-LUCINEIDE APARECIDA LORENZETTI MORESCHI x ANDREA CRISTINA VIANA DA CUNHA. DESP. INTIME-SE A DENUNCIANTE PARA EM 10 DIAS PROMOVER A CITACAO DA DENUNCIADA. -Adv. JANAINA ROSA GUIMARAES-

563.-COBRANCA-669/2003-SALEM & PASTRELO LTDA x LUIZ PEREIRA DA SILVA. DESP. INTIME-SE A AUTORA PARA EM 10 DIAS MANIFESTAR, SOBRE A PRELIMINAR -Adv. OLIVARDE FRANCISCO DA SILVA-

564.-COBRANCA-672/2003-MARIA CLEIDE NUNES TAVARES x VERA CRUZ SEGURADORA S/A. DESP. AGUARDE-SE A AUDIENCIA. -Adv. MARLENE TISSEI-

565.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-679/2003-DROGARIA SILVA LTDA-EPP x RESTAURANTE E LANCHONETE GEORGETO LTDA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. ALEX PANERARI-

566.-COBRANCA-683/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUARIA e outros x MARCELO LUNA MARTORELLI -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA-

567.-BUSCA E APREENSAO-696/2003-BV FINANCEIRA S/A-CRED,FINANC,E INVESTIMENTO x WANESSA LORENA TRACZUK -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

568.-EMBARGOS A EXECUCAO-697/2003-ROSA MARIA COSTA DALAGNA x BANCO BRADESCO S/A -OBS.: PA-

GAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. PAULO DE BEM e WILSON JOSE DE FREITAS-

569.-EXECUCAO HIPOTECARIA-699/2003-BANCO BRADESCO S/A x JAIR HENRIQUE ALVES e outros. OBS. JUNTAR MINUTA DO EDITAL -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

570.-DECLARATORIA-732/2003-ADAO BARBETA e outros x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA. DESP. MANTENHO A DECISAO RETRO. AGUARDE-SE A COMUNICACAO DO TRIBUNAL. -Adv. ALEX DE ANDRADE DE OLIVEIRA-

571.-SUSTACAO DE PROTESTO-740/2003-IRIS MACENA x ARILO BRAAO DUARTE -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. WALBER PAVANI-

572.-MONITORIA-760/2003-BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A x VITOR CAMARGO -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. ARY LUCIO FONTES-

573.-MONITORIA-768/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x FB COMERCIO REPRESENT. LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA-

574.-BUSCA E APREENSAO-780/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ODAIR BILIA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. JULIO JOSE ROCHA KUSTER BERUTTI-

575.-MONITORIA-789/2003-ARCIMOL ART. DE CIMENTO E MAT. DE CONSTRUCAO LTDA x GOTTARDO CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA.- -Adv. AIRTON A. MOMO-

576.-ORDINARIA DE NULIDADE-791/2003-DELEMAR COMERCIAL LTDA x MADEIRAS CACORE LTDA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. LAERCIO NORA RIBEIRO-

577.-RESOLUCAO DE CONTRATO-4/2004-HOMS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A x ANA CLAUDIA PRADO COELHO e outros -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA.- -Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR-

578.-DECLARATORIA-8/2004-INDUSTRIA DE SORVETES KI GELO LTDA e outros x MUNICIPIO DE MARINGA e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. PAULA CAROLINA S. SILVA-

579.-REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTR-14/2004-VALQUIRIA COLOMBO-ME x BANCO DO BRASIL S/A -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA E OFICIOS.- -Adv. CASSIA DENISE FRANZOI-

580.-BUSCA E APREENSAO-15/2004-BV FINANCEIRA S/A-CRED,FINANC E INVESTIMENTO x JOSUE PINTO DE SOUZA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

581.-BUSCA E APREENSAO-16/2004-BANCO FINASA S/A x JAIR SOARES DE ARAUJO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

582.-BUSCA E APREENSAO-45/2004-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INV. x DAVID JUNIOR CAETANO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

583.-PRESTACAO DE CONTAS-56/2004-MILTON CORDOLI x BANCO SANTANDER S/A -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA.- -Adv. SIMONE SARAIVA-

584.—29/1993-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PISMEL VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. DESP. MANIFESTE-SE A EXEQUENTE EM 05 DIAS. -Adv. LUIZ ALBERTO BARBOSA-

585.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-8/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x PATAFA BAR E LANCHONETE LTDA e outros. DESP. DEFIRO CARGA DOS AUTOS POR CINCO DIAS,DEVENDO JUNTAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL NO MESMO PRAZO. ANOTE-SE O NOME DO PROCURADOR DA EXECUTADA. -Adv. APARECIDO DOMINGOS ERREIRAS LOPES-

586.-CARTA PRECATORIA-158/2001-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DTO. DA 5ª V.C. LONDRINA-PR -ROLEMAK COM. DE AUTO PECAS LTDA x PAULO ROBERTO CONTRADO DOS SANTOS e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. IVAN PEGORARO-

587.-CARTA PRECATORIA-79/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DTO DA 1ªVC DE SANTO AMARO-SP -BANCO BRADESCO S/A x WALTER CAPRIO SCATTOLLIN e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 26 -Adv. OSCAR MORAES CINTRA-

588.-CARTA PRECATORIA-121/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO DE CENTENARIO DO SUL-PR -COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -COPEL x FRIGORIF. LUPIONOPOLIS LTDA E SERGIO J. SCALASSARA. DESP. INDEFIRO O PEDIDO RETRO. ANTE A ITERATIVA JU-

RISPRUDENCIA DO E. STJ E DO TRF 4ª REGIAO.A DILIGENCIA QUANTO AO ENDEREÇO DA PARTE OU LOCALIZACAO DE BENS E DEVER DA PARTE INTERESSADA. -Adv. PAULO C DE HOLANDA GUERRA-

589.-CARTA PRECATORIA-153/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO DA VC DE GOIORE-PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ANTONIO APARECIDO ZANE -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. LUIZ ALBERTO BARBOSA-

590.-CARTA PRECATORIA-154/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO DA VC DE NOVA ESPERANCA-PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ELCIO VICENTE -OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO(S) OFICIO(S). -Adv. MARIA JOSEANE FRONCZAK-

591.-CARTA PRECATORIA-208/2002-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO DA 3ªVC DE CURITIBA -BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL x ROLNEL DIST. DE PECAS E ACESSORIOS P/COMPRESSORES -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. THIAGO FARIA-

592.-CARTA PRECATORIA-22/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO DA FAZ. PUBLICA DE CURITIBA -URBS-URBANIZACAO DE CURITIBA S/A x LIMPINGA TERCEIRIZACAO DE SERV. E MAO DE OBRA LTDA. DESP. INDEFIRO O PEDIDO RETRO, ANTE ITERATIVA JURISPRUDENCIA DO E. STJ E DO TRF 4ª REGIAO. -Adv. SIDNEY MARTINS-

593.-CARTA PRECATORIA-147/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO DA 2ª FAZ.PUBLICA DE CURITIBA -BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL x PRESSURE DO BRASIL IND.E COM.DE EQUIP.INDUSTRIAIS e outros. OBS. RETIRAR CARTA PRECATORIA. -Adv. JANICE KELLER ARAUJO-

594.-CARTA PRECATORIA-165/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO DA 3ªVC FAZ.P. BELMO HORIZONTE -ESTADO DE MINAS GERAIS x DOMINI ACO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO(S) OFICIO(S). -Adv. MILTON PLACIDO DE CASTRO-

595.-CARTA PRECATORIA-176/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO DA VC DE CURITIBA-PR -BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSE GUILHERMETI -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. MOACIR CORDEIRO DE FARIAS-

596.-CARTA PRECATORIA-210/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO DA 2ªVC DE TOLEDO-PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ONDINA IND.E COM. DE PLASTICOS LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

597.-CARTA PRECATORIA-217/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO DA COMARCA DE SAO J DOS CAMPOS -NELCIDES MODESTO x CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. ZAIRA MESQUITA P. PADILHA-

598.-CARTA PRECATORIA-245/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO DA 1ªVC DE CAMBORIU-SC -WILSON LUIS e outros x CONDOMINIO EDIFICIO PARANAVALI e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. OSWALDO HORONGOZO-

599.-CARTA PRECATORIA-251/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA V.CIVEL LOANDA -PR -BANCO DO BRASIL S/A x SILVANA REGINA MACHADO SOARES -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. JAIRO BASSO-

600.-CARTA PRECATORIA-263/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO DA COMARCA DE ITU/SP -ELIANA MARTINS BEBIDAS x PRIMO SCHINCARIOL IND.DE CERVEJAS E REFRIGERANTES. DESP. INDEFIRO, O REQUERIMENTO DEVER SER FORMULADO AO JUIZO DEPRECANTE, ALEM DISSO A TESTEMUNHA RESIDE EM GOIOERE (V. FLS. 49) -Adv. ADEMAR KENHITI ISSI-

601.-CARTA PRECATORIA-265/2003-Oriundo da Comarca de HUIZO DTO DA COMARCA DE MANDAGUACU-PR -BANCO DO BRASIL S/A x GILDA MORESCHI BANDEIRA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR-

602.-CARTA PRECATORIA-268/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO DA COMARCA DE PEROLA-PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LACTOGRAS-IND.E COM. DE LATICINIOS LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. LUIZ ALBERTO BARBOSA-

603.-CARTA PRECATORIA-291/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO 2ªVC DE PARANAVALI-PR -PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ x COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE MARINGA-SICREDI -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. -Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ-

604.-CARTA PRECATORIA-296/2003-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO DE RONDONOPOLIS-MT -ZAID ARBID x HELIO SANCHES TORO e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. SAMIR BADRA DIB-

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
QUARTA VARA CÍVEL - RELAÇÃO Nº 003/2004
Juiz de Direito: ALEXANDRE KOZECHEN

Lista alfabética dos nomes dos senhores advogados

Adriano Fernandes Ferreira - 142
 Alberto Lima Carneiro - 112
 Aleandra Silva Gomes - 127
 Alessandro De Gasparo Pinto - 016
 Alfredo Antonio Canever - 014
 Alicio Malavazzi - 046
 Alitheia Cyrino Nascimento - 048
 Almeri Pedro De Carvalho - 072
 Alvaro Manoel Furlan - 132
 Amancio Jose Rodrigues - 007
 Amilcar Douglas Packer - 076
 Ana Lucia Macedo Mansur - 117
 Andre Luis França De Narde - 145
 Andre Luis Lisboa Campaneri - 127
 Angela Maria Sanchez - 103
 Anici Premevida - 089
 Antonio Elson Sabaini - 114
 Antonio Elson Sabaini - 115
 Antonio Justino Forcellini - 053
 Aparecido Romao Matias Fernandes - 044
 Aparecido Romao Matias Fernandes - 056
 Aparecido Romao Matias Fernandes - 073
 Aparecido Silva Machado - 137
 Benedito Ferreira De Carvalho - 067
 Braulio Belinati Garcia Perez - 004
 Braulio Belinati Garcia Perez - 019
 Braulio Belinati Garcia Perez - 078
 Braulio Belinati Garcia Perez - 101
 Braulio Belinati Garcia Perez - 104
 Braulio Belinati Garcia Perez - 143
 Bruno Moreira Alves - 085
 Carlos Alexandre Vaine Tavares - 128
 Carlos Eduardo Buchweitz - 087
 Carlos Eduardo Buchweitz - 122
 Carlos Lomir Janes De Souza - 105
 Caroline Garcete - 111
 Cassia Denise Franzoi - 110
 Cassia Denise Franzoi - 117
 Celia Arruda Fernandes - 096
 Celia Arruda Fernandes - 107
 Cesar Augusto Praxedes - 014
 Cesar Mitsujuaru Takano - 119
 Cezario Marinelli Junior - 024
 Claudinei Codonho - 130
 Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentao - 119
 Cybele De Fatima Oliveira - 080
 Danubio Cunha Da Silva - 055
 Danubio Cunha Da Silva - 074
 Dario Nogueira De Campos Filho - 040
 Denise Akemi Mitsuoka - 147
 Denize Heuko - 112
 Dirceu Bernardi Junior - 120
 Dirceu Bernardi Junior - 121
 Dirceu Bernardi Junior - 146
 Douglas Galvao Vilardo - 048
 Douglas Galvao Vilardo - 125
 Eder Fabrilo Rosa - 093
 Edison Ferreira Santos - 084
 Eduardo Amaral Pompeo - 071
 Eduardo Amaral Pompeo - 098
 Eduardo Amaral Pompeo - 123
 Edvaldo Luiz Da Rocha - 142
 Eli Pereira Diniz - 029
 Eliane Ramos Regio - 043
 Elias Mendes - 131
 Elida Cristina Mondadori - 119
 Eliseu Alves Fortes - 010
 Elizeu De Carvalho - 006
 Emilia Abeche Spitzner - 050
 Emilio Picioli - 001
 Euclides Lopes Cotrim - 031
 Eugenio Sobradieil Ferreira - 037
 Eva Aparecida Lemes Aristo - 150
 Everson Souza Saura Silva - 098
 Fares Jamil Feres - 038
 Fares Jamil Feres - 041
 Fares Jamil Feres - 145
 Fernando Almeida De Oliveira - 077
 Fernando Gomes Camacho - 052
 Fiori Augusto Mincache Faustino - 080
 Fuad Esper Cheida - 113
 Gelson De Oliveira - 095
 Gianni Vaneska Gatti Felix Cruz - 097
 Gilmar Tomaz De Souza - 139
 Gisleia De Lima Fernandes - 076
 Gisleia De Lima Fernandes - 079
 Heber Marcelo Gomes Da Silva - 054
 Hebert Egidio Assmann - 124
 Heribelton Alves - 026
 Idilio Bernardo Da Silva - 144
 Irma Dos Santos Benatti - 018
 Isabella Cabral Kistner - 127
 Ivan Pegoraro - 021
 Ivonete Reginato Arrias Dos Santos - 063
 Jamal Ramadan Ahmad - 070
 Jamil Josepetti Junior - 044
 Jamil Josepetti Junior - 057
 Jamil Josepetti Junior - 060
 Jane Glaucia Angeli Junqueira - 107
 Joao De Mello Sobrinho - 049
 Joao Joaquim Martinelli - 064
 Joao Joaquim Martinelli - 108
 Jose Albari Slompo De Lara - 081
 Jose Alberto Rodrigues - 015
 Jose Antonio Cordeiro Calvo - 051
 Jose Carlos Lopes - 089
 Jose Francisco Pereira - 007
 Jose Francisco Pereira - 014

Jose Francisco Pereira - 051
 Jose Francisco Pereira - 059
 Jose Francisco Pereira - 069
 Jose Ivan Guimaraes Pereira - 023
 Jose Ivan Guimaraes Pereira - 090
 Jose Ivan Guimaraes Pereira - 114
 Jose Ivan Guimaraes Pereira - 115
 Jose Lucas Da Silva - 140
 Jose Marcos Carrasco - 032
 Jose Marega - 082
 Jose Marega - 083
 Jose Plinio Silva - 086
 Jose Plinio Silva - 093
 Jose Plinio Silva - 107
 Jose Plinio Silva - 118
 Jose Plinio Silva - 133
 Jose Renacir Marcondes - 068
 Jose Roberto Sapateiro - 039
 Jose Umberto Braccini Bastos - 082
 Jose Umberto Braccini Bastos - 083
 Jose Valnir Zambrim - 136
 Josimar Lopes De Oliveira - 038
 Laurici Pelegrini Junior - 025
 Laurindo Gobi - 078
 Lecir Maria Scalassara - 005
 Lecir Maria Scalassara - 109
 Lecir Maria Scalassara - 141
 Leila Maria Tavares - 008
 Lucia Da Costa Morais Pires Maciel - 148
 Lucia Do Couto E Silva - 082
 Luciana Satiko No Mendes - 091
 Luciana Satiko No Mendes - 126
 Luciane Camarini - 076
 Luciene Das Gracias Teider Araujo Costa - 027
 Luciene Das Gracias Teider Araujo Costa - 073
 Luis Guilherme Pegoraro - 125
 Luis Henrique Andreata Da Rosa - 012
 Luis Henrique Andreata Da Rosa - 062
 Luis Plinio Teles - 065
 Luiz Acacio De Camargo Junior - 144
 Luiz Carlos Sanches - 077
 Luiz Carlos Sanches - 093
 Luiz Eduardo Volpato - 036
 Luiz Eduardo Volpato - 045
 Lutero De Paiva Pereira - 106
 Mara Aparecida Rolim - 116
 Marcelo Dantas Lopes - 088
 Marcione Pereira Dos Santos - 014
 Marcos Antonio Piola - 009
 Marcos Antonio Piola - 011
 Marcos Cibischini Do Amaral Vasconcelos - 134
 Marcos Leate - 092
 Marcos Roberto Meneghim - 020
 Marcus Aurelio Liogi - 047
 Maria Alice Castilho Dos Reis - 028
 Maria Augusta Costa Takeuti - 035
 Maria Augusta Costa Takeuti - 094
 Maria Helena Biaobock - 093
 Maria Jose Vieira - 006
 Maria Lucia Sanches Foltran - 084
 Marlene De Castro Mardegam - 065
 Mauricio Kenji Yonemoto - 003
 Mauricio Melo Luize - 043
 Mauricio Melo Luize - 100
 Mauro Vignotti - 034
 Mauro Vignotti - 094
 Milton Luiz Cleve Kuster - 096
 Milton Placido De Castro - 030
 Moacir Borges Junior - 099
 Nereu Vidal Cesar - 052
 Nicolau Abud Neto - 138
 Nobuo Nishimoto - 113
 Odair Vicente Moreschi - 058
 Oliveira Martins Dos Reis - 071
 Orlando Alexandrino - 002
 Paulo Roberto Luviseti - 106
 Paulo Vieira De Camargo - 016
 Plinio Mochi - 123
 Raimundo M B Carvalho - 033
 Raimundo M B Carvalho - 110
 Raul Aparecido De Camargo Bueno - 103
 Raymundo Do Prado Vermelho - 077
 Reinaldo Orlandine - 089
 Reinaldo Rodrigues De Godoy - 087
 Reinaldo Rodrigues De Godoy - 105
 Robson Rogers Moreira - 100
 Rodrigo Bevilacqua - 102
 Rodrigo Dolfini - 111
 Rodrigo Valente Giublin Teixeira - 013
 Rodrigo Valente Giublin Teixeira - 143
 Roosevelt Mauricio Pereira - 022
 Rosa Maria Rigon Spack - 041
 Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda - 074
 Rosilene Prospero - 042
 Sabrina Marcolli Rui - 139
 Sebastiao Da Costa Guimaraes - 019
 Sergio Carlos Marinho Das Chagas - 089
 Sergio Ricardo Ribeiro De Novais - 101
 Sergio Ricardo Ribeiro De Novais - 104
 Shealtiel L Pereira Filho - 135
 Simone Boer Ramos - 129
 Sonia Maria Moreira Bernardes - 140
 Tarcizio Furlan - 001
 Tarcizio Furlan - 080
 Umberto Carlos Becker - 017
 Valfrido Dias Franca Filho - 066
 Valmir Brito De Moraes - 149
 Vilma Carla Lima De Souza Ribeiro - 151
 Wadson Nicanor Peres Gualda - 050
 Wadson Nicanor Peres Gualda - 055
 Wadson Nicanor Peres Gualda - 079
 Waldemar De Moura Junior - 131
 Wanderlei De Paula Barreto - 141

Wellington Treumann Pedroso - 083
 Wilmar Aloisio Pereira Dos Santos - 061
 Wilson Claudio Da Silva - 075

TEOR DAS INTIMAÇÕES

[001] - FALENCIA - 0025/1984 - VALESIA SOARES [x] PEDREIRA CARLOS BORGES S/A - Manifestar o interesse no andamento do feito. - Adv.: EMILIO PICIOLI e TARCIZIO FURLAN

[002] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0267/1990 - UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASIL. [x] LUIZ TURCHETTI NETO - Manifeste-se o exequente em 05 dias. - Adv.: ORLANDO ALEXANDRINO

[003] - SUMARISSIMA DE REPARACAO DE DANOS - 0527/1992 - ALCIONE SUELY MACHADO [x] PEGORARO COM E REPRESENT LTDA - Manifestar sobre as informações colhidas através de ofício(s). (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: MAURICIO KENJI YONEMOTO

[004] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0063/1995 - RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI [x] LUIZ FRANCISCO PERDIGAO MAIA - Requeira o autor o que lhe convier de direito. - Adv.: BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

[005] - ORDINARIA DE NULIDADE - 0147/1995 - ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO [x] UNIAO ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA - A petição de acordo de fls. 246 e 247 fala em valores depositados junto ao Tribunal de Justiça em Curitiba, cujo comprovante, salvo engano, não se encontra nos autos. Esclareçam as partes. De qualquer forma, este Juízo não pode dispor de dinheiro que não está sob sua égide. - Adv.: LECIR MARIA SCALASSARA

[006] - SUMARISSIMA DE INDENIZACAO - 0177/1995 - DIRCEU DIAGO [x] MARCOS ZUNIGA PERINA - Nomeado perito em substituição ao Dr. Rogério Luiz Eisele o Dr. Aldo Pesarini. - Adv.: MARIA JOSE VIEIRA e ELIZEU DE CARVALHO

[007] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0211/1995 - PARANA BANCO S/A [x] GAC COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - Manifestar sobre a avaliação realizada, fls. 150, R\$ 26.180,00. - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREIRA e AMANCIO JOSE RODRIGUES

[008] - INVENTARIO - 0346/1995 - GENIR PERINA [x] EDUARDO PERINA - Manifestar sobre o esboço de partilha de fls. 135/137. - Adv.: LEILA MARIA TAVARES

[009] - SUSTACAO DE PROTESTO - 0492/1995 - CURTUME CENTRAL LTDA [x] SOLA S/A INDUSTRIAS ALIMENTICIAS - Retirar ofício expedido e preparar custas de expedição, R\$ 7,00. - Adv.: MARCOS ANTONIO PIOLA

[010] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0626/1995 - EDILSON DE SOUZA AGUIAR [x] HUSSEIN SALEM - Manifeste o autor seu interesse no andamento do feito, e fornecer o endereço atualizado de seu cliente. - Adv.: ELISEU ALVES FORTES

[011] - DECLARATORIA DE NULIDADE DE CAMBIAL - 0671/1995 - CURTUME CENTRAL LTDA [x] SOLA S/A INDUSTRIAS ALIMENTICIAS - Retirar ofício expedido e preparar custas de expedição, R\$ 7,00. - Adv.: MARCOS ANTONIO PIOLA

[012] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0853/1995 - RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI [x] ANTONIO BATISTA - Manifeste o autor seu interesse no andamento do feito. - Adv.: LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA

[013] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0884/1995 - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A [x] ANTONIO ALVARES LOPES - Os autos retornaram do arquivo e encontram-se em Cartório à disposição. - Adv.: RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA

[014] - ACAO MONITORIA - 1130/1995 - BANCO DO BRASIL S/A [x] ELZO BARRANCO MAREGA - Conquanto tenha deferido às fls. 158 o pedido de penhora formulado às fls. 157, resolvo, por ora, suspender o cumprimento daquele despacho. Manuseando mais detidamente estes autos, verifiquei que esta ação teve ingresso como Execução de Título Extrajudicial e nessa fase, às fls. 71, o devedor manifestou-se através de advogado que não juntou procuração. Posteriormente, como se vê às fls. 126, a ação executiva foi convertida em monitoria. Novamente às fls. 128 o devedor manifesta-se nos autos através do mesmo advogado. Apesar disto tudo o devedor foi citado por edital. Não há como ignorar essas manifestações. Elas são a prova evidente de que o devedor tem ciência desta ação e pretendeu, em alguns momentos, ver satisfeitos os seus direitos. Assim, antes de se promover sua citação editalícia, era de se dar oportunidade a que sanasse a irregularidade de sua representação, o que faço agora, e determino que se intime todos os advogados que constam daquelas petições para que, no prazo de 5 (cinco) dias, juntem aos autos o instrumento procuratório sob pena de se considerarem inválidos os atos praticados. Devem os advogados, no mesmo prazo, informar nos autos o endereço do devedor para sua citação pessoal, sob pena de se considerar válida a citação feita por edital. - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREIRA e MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS e ALFREDO ANTONIO CANEVER e CESAR AUGUSTO PRA-XEDES

[015] - 2EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0154/1996 - RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS [x] CANDIDO CARRARD - Recolher guia de custas do Oficial de Justiça. (Pu-

blicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: JOSE ALBERTO RODRIGUES

[016] - INVENTARIO - 0257/1996 - ELZA BORGES DE OLIVEIRA [x] ARNOLDO DE OLIVEIRA - Manifestar o interesse no andamento do feito. - Adv.: PAULO VIEIRA DE CAMARGO e ALESSANDRO DE GASPARO PINTO

[017] - SUMARISSIMA DE REPARACAO DE DANOS - 0386/1996 - LUIZ CARLOS VERALDO [x] SEBASTIAO CARABELLI - Não há interesse público que justifique nos autos a quebra do sigilo bancário, em razão do que, indefiro o pedido de fls. 226. - Adv.: UMBERTO CARLOS BECKER

[018] - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 0434/1996 - ANDRIAN IMOVEIS EMPREEND IMOBIL [x] ROBERTO PELEGRINI - dar andamento ao feito em 05 dias. Caso nada seja requerido, aguardem os autos no arquivo provisório a manifestação dos interessados - Adv.: IRMA DOS SANTOS BENATTI

[019] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0558/1996 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A [x] ANTONIO PEREIRA - (...). Ante o exposto, indefiro o pedido de fls. 108/109, e, como o réu foi intimado e não interveio o bem assim como não efetuou o pagamento do débito, em cumprimento à decisão de fls. 64/67, decreto a prisão de Antônio Pereira pelo prazo de 60 dias. Fica ciente o réu, de que, em caso de pagamento do débito ou restituição do veículo descrito na inicial, a ordem de prisão será imediatamente revogada. Expeça-se o mandado de prisão. Deve a parte autora recolher guia de custas do Oficial de Justiça para expedição do mandado de prisão. - Adv.: BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES

[020] - REINTEGRACAO DE CARGO - 0652/1996 - REYNALDO VIZIGALLE CARRARA [x] MUNICIPIO DE MARINGA - Apresente o exequente o cálculo pormemorizado. - Adv.: MARCOS ROBERTO MENEGHIM

[021] - ACAO MONITORIA - 0758/1996 - METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS [x] GIROTO E OLIVEIRA NETO LTDA - Dar andamento ao feito em 05 dias. Caso nada seja requerido, aguardem os autos no arquivo a manifestação dos interessados. - Adv.: IVAN PEGORARO

[022] - FALENCIA - 0889/1996 - LANIFICIO SANYO DO BRASIL LTDA [x] KARUZZE IND E COM DE CONFECÇÕES - Ciência sobre o contido no ofício de fls. 136. - Adv.: ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA

[023] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0925/1996 - BANCO BRADESCO S/A [x] EDMILSON W FREDE-RICO BRASSANINI - Retirar a precatória expedida e preparar as custas de expedição da precatória, R\$ 7,00. - Adv.: JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

[024] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 1019/1996 - ORLANDO GENTA JUNIOR [x] MARCELO BOTASSINI - Manifeste o autor seu interesse no andamento do feito. - Adv.: CEZARIO MARINELLI JUNIOR

[025] - ACAO MONITORIA - 1050/1996 - SUDAMERIS ADMIN CARTAO CREDITO [x] FERNANDO GOMES CAMACHO - Deferido o pedido de carga feito às fls. 135, pelo prazo de 5 dias. - Adv.: LAURICI PELEGRINI JUNIOR

[026] - FALENCIA - 1227/1996 - ELETRONICOS PRINCE IND COM IMP E EXP LTDA [x] I T L COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - Os autos encontram-se em Cartório, vistas pelos prazo legal. - Adv.: HERIBELTON ALVES

[027] - ORDINARIA RESCISAO DE CONTRATO - 0072/1997 - LUIZ CARLOS CORREA [x] MOVEIS GUAPORE IND E COM LTDA - Fornece, no prazo legal, o resumo para expedição do edital, sob pena de nele ser transcrita a petição inicial integralmente. - Adv.: LUCIENE DAS GRACAS TEIDER ARAUJO COSTA

[028] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0076/1997 - MELO, MORA & CIA LTDA [x] ESPOLIO DE DORIVAL BETIATI - Manifeste o autor seu interesse no andamento do feito. Prazo de 05 dias. - Adv.: MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS

[029] - EXECUCAO FISCAL - 0175/1997 - FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA [x] ARMANDO TINTORI - Diga o requerido, sobre o pedido de fls. 16. - Adv.: ELI PEREIRA DINIZ

[030] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0314/1997 - ARTHUR ONOFRE BELTRAN [x] JOAO ALVES RAMOS - Dar atendimento ao contido no ofício de fls. 55. - Adv.: MILTON PLACIDO DE CASTRO

[031] - INVENTARIO - 0421/1997 - ELIANA SILVA ARDIGUEIRE [x] JOSE ARDIGUEIRE - Em 10 dias manifeste-se a inventariante sobre o requerimento da Fazenda Pública. - Adv.: EUCLIDES LOPES COTRIM

[032] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0520/1997 - COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA [x] HELIO RODRIGUES PODADEIRO - Retirar os ofícios expedidos e preparar as custas de expedição dos ofícios, R\$ 42,00. - Adv.: JOSE MARCOS CARRASCO

[033] - ACAO DE REGRESSO - 0578/1997 - MIGUEL URNHANI [x] DURVALINA TASSI URGNAI - Retirar a precatória expedida e preparar as custas de expedição da precatória, R\$ 7,00. - Adv.: RAIMUNDO M B CARVALHO

[034] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0647/1997 - MARCOS

ANTONIO MALVEZZI [x] BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Manifestar sobre a avaliação realizada, conforme requerido às fls. 84 e deferido às fls. 85. - Adv.: MAURO VIGNOTTI

[035] - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 0648/1997 - MARCOS ANTONIO MALVEZZI [x] BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Preparar custas processuais R\$ 25,43. - Adv.: MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI

[036] - ORD. DE REVISÃO DE CONTRATO - 0746/1997 - A K M TURISMO LTDA [x] SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - Deferido o pedido de fls. 182, inclusive de carga dos autos. Comparecer em Cartório para retirar os autos em carga mediante recibo no livro próprio. - Adv.: LUIZ EDUARDO VOLPATO

[037] - AÇÃO MONITÓRIA - 0754/1997 - EIFFEL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA [x] PUBLIO JULIO HUAMANI LEON - Preparar custas processuais R\$ 633,45. - Adv.: EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA

[038] - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - 0037/1998 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A [x] CLODIMAR VIOTTO - Proferida sentença: Vistos... Tendo em vista que o requerente demonstrou inequívoco desinteresse pela obtenção da tutela judicial pleiteada, abandonando a causa por mais de 05 (cinco) meses, deixando decorrer in albis o prazo concedido para suprir a falta, outra alternativa não resta senão a extinção do processo, o que efetivamente declaro com fulcro no art. 267, inciso III do CPC. Custas pela parte autora. Levante-se eventuais constrições. Oportunamente, feitas as devidas anotações, inclusive na Distribuição, archive-se. - Adv.: FARES JAMIL FERES e JOSIMAR LOPES DE OLIVEIRA

[039] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIÁRIA - 0219/1998 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A [x] ANTONIO VALERIO NETO E CIA LTDA - Deve o requerido, entregar querendo, voluntariamente os veículos GM Corsa e GM Opala descritos na inicial, conforme requerido às fls. 75 e deferido às fls. 76. - Adv.: JOSE ROBERTO SAPATEIRO

[040] - AÇÃO MONITÓRIA - 0366/1998 - RUTE VELASQUI RAMON [x] ELI GOMES RANGEL - Manifeste-se o autor, seu interesse no andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. - Adv.: DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS FILHO

[041] - EMBARGOS A EXECUÇÃO - 0374/1998 - MARIA APARECIDA BORGHI [x] BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - I- Recebo a apelação em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. Deve a parte recorrida apresentar contra-razões ao recurso recebido. - Adv.: ROSA MARIA RIGON SPACK e FARES JAMIL FERES

[042] - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0544/1998 - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A [x] JOAQUIM CARDOSO DA CRUZ - Manifeste-se o credor - Adv.: ROSILENE PROSPERO

[043] - EMBARGOS A EXECUÇÃO - 0558/1998 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA [x] JOAQUIM GOMES CAETANO - Ciência sobre a baixa dos autos da Superior Instância. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: MAURICIO MELO LUIZE e ELIANE RAMOS REGIO

[044] - EMBARGOS A EXECUÇÃO - 0573/1998 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IMPERADOR LTDA [x] BANCO ITAU S/A - Manifestar sobre os esclarecimentos do Sr. Perito de fls. 136 e seguintes. - Adv.: APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES e JAMIL JOSEPETTI JUNIOR

[045] - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0626/1998 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A [x] MARCIO PUERTAS - Retirar o edital expedido e preparar as custas de expedição do edital, R\$ 7,00. - Adv.: LUIZ EDUARDO VOLPATO

[046] - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0735/1998 - ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS DO AVENIDA CENTER ALAC [x] ENXOVAIS PEROLA LTDA - Retirar ofício expedido e preparar custas de expedição - Adv.: ALICIO MALAVAZZI

[047] - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0736/1998 - JABUR PNEUS S/A [x] ALMIR CARVALHO - Manifeste-se o exequente. - Adv.: MARCUS AURELIO LIOGI

[048] - EXECUÇÃO FISCAL - 0003/1999 - FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ [x] CALDERARIA BRASIL LTDA - Manifestar, no prazo legal, sobre os cálculos, fls. 38/39, R\$ 3.302,70. - Adv.: DOUGLAS GALVAO VILARDO e ALITHEIA CYRINO NASCIMENTO

[049] - ORD. DE REVISÃO DE CONTRATO - 0066/1999 - ENERI VIEIRA DE SOUZA LEITE [x] GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Manifestar no prazo legal, sobre a carta precatória devolvida. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: JOAO DE MELLO SOBRINHO

[050] - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 0084/1999 - FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ [x] CONSUELO GARCIA CORREA - I- Recebo a apelação em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de

15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. Deve a parte recorrida apresentar contra-razões ao recurso recebido. - Adv.: WADSON NICANOR PERES GUALDA e EMILIA ABEICHE SPITZNER

[051] - EMBARGOS A EXECUÇÃO - 0139/1999 - TAIKO COMERCIAL AGRICOLA LTDA [x] NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA - Pelos seus próprios fundamentos mantenho a decisão agravada. Em 05 dias deve o agravante efetuar o depósito dos honorários do Sr. perito, não o fazendo o processo prosseguirá sem a realização desta prova, ficando ciente o embargante dos efeitos da não realização da perícia. - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREIRA e JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO

[052] - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 0190/1999 - ANTONIO CARLOS FESTA [x] CARLOS MENDES - Ciência sobre a baixa dos autos da Superior Instância. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: FERNANDO GOMES CAMACHO e NEREU VIDAL CESAR

[053] - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0386/1999 - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A [x] EL-BAMAR CONFECÇÕES LTDA - Diga o Banco Credor ante o contido às fls. 55 a 66. - Adv.: ANTONIO JUSTINO FORCELLI

[054] - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0435/1999 - BANCO HSBC BAMERINDUS S/A [x] JAIR PASSARELA - Indefiro o pedido de exclusão do nome do devedor do Serasa e SPC, porque a dívida existe, tanto é que está sendo executada, além do que os embargos interpostos pelo devedor, ora requerente, foram julgados improcedentes. - Adv.: HEBER MARCELO GOMES DA SILVA

[055] - ARRESTO - 0456/1999 - DIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA [x] ABREU E AGUIAR LTDA - Face ao agravo retido, manifeste-se a ré no prazo legal. - Adv.: DANUBIO CUNHA DA SILVA e WADSON NICANOR PERES GUALDA

[056] - ORDINÁRIA DE NULIDADE - 0498/1999 - DIML COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA [x] ALLIANCO EMPREENDIMENTOS LTDA - Dar andamento ao feito em 05 dias. Caso nada seja requerido, guardem os autos no arquivo a manifestação dos interessados - Adv.: APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES

[057] - EMBARGOS A EXECUÇÃO - 0581/1999 - JAIR PASSARELA [x] BANCO HSBC BAMERINDUS S/A - Diga o exequente - Adv.: JAMIL JOSEPETTI JUNIOR

[058] - EMBARGOS A EXECUÇÃO - 0615/1999 - MARGARIDA THEREZA VILLA MORESCHI [x] BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Pelo despacho de fls. 111 já fica indeferido o pedido de inversão do ônus da prova, deve pois a embargante efetuar o pagamento dos honorários do perito em 05 dias sob pena de seguir o processo sem a realização desta prova. - Adv.: ODAIR VICENTE MORESCHI

[059] - ORDINÁRIA DE DACAO EM PAGAMENTO - 0618/1999 - ROBERTO DE BIAGIO VENDRAMETO [x] BANCO DO BRASIL S/A - Retirar ofício expedido, e preparar custas de expedição, R\$ 7,00 - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREIRA

[060] - ORD. DE REVISÃO DE CONTRATO - 0635/1999 - TRANSPORTADORA NICOLETTI LTDA [x] HSBC BAMERINDUS S/A - Juntar aos autos no prazo de 10 (dez) dias o contrato original e sua alterações, bem como os documentos lançados na referida conta corrente. - Adv.: JAMIL JOSEPETTI JUNIOR

[061] - DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA - 0669/1999 - ROSA MARIA BUSATO [x] S M VALENTE SILVA DECORAÇÕES - Dar andamento ao feito no prazo de 05 dias. - Adv.: WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS

[062] - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0720/1999 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A [x] ZAVATTARO DE GRANDE E CIA LTDA - Recolher guia de custo do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA

[063] - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 0742/1999 - DEPOSITO TROPICAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA [x] BOAINAIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - Recolher guia de custo do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: IVONETE REGINATO ARIAS DOS SANTOS

[064] - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0040/2000 - PROFIL S/A [x] IND COM ESQUADRIAS METALINGA LTDA - Retirar a precatória expedida e preparar as custas de expedição da precatória, R\$ 7,00. - Adv.: JOAO JOAQUIM MARTINELLI

[065] - SUMARIA DE INDENIZAÇÃO - 0096/2000 - DELVART BARBOSA DE OLIVEIRA [x] CEIFANORTE PECAS PARA COLHEITADEIRA LTDA - Deferido o pedido de assistência judiciária gratuita em favor do autor. - Adv.: MARLENE DE CASTRO MARDEGAM e LUIS PLINIO TELES

[066] - SUMARIA DE REPARACAO DE DANOS - 0099/2000 - ARILDO ADRIANO LINO [x] SERGIO JOSE SCALASSARA - Deferido o pedido de suspensão de fls. 132, concedido o prazo de 60 dias. - Adv.: VALFRIDO DIAS FRANCA FILHO

[067] - AÇÃO MONITÓRIA - 0277/2000 - CENTRO EDUCACIONAL NOBEL S/C LTDA [x] ELENICE SODRE DO

NASCIMENTO - Retirar ofícios expedidos, e preprar custas de expedição - Adv.: BENEDITO FERREIRA DE CARVALHO

[068] - AÇÃO MONITÓRIA - 0370/2000 - AUTO VIDROS CASCAVEL LTDA [x] MARIA LEONICE RODRIGUES BARROS - Manifeste-se o autor, seu interesse no andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. - Adv.: JOSE RENACIR MARCONDES

[069] - AÇÃO MONITÓRIA - 0408/2000 - BANCO DO BRASIL S/A [x] DEPOSITO DE FRUTAS PLANALTO LTDA - Em razão do recurso adesivo, vistas a parte adversa pelo prazo de 15 dias. Manifestar sobre o recurso adesivo. - Adv.: JOSE FRANCISCO PEREIRA

[070] - AÇÃO MONITÓRIA - 0470/2000 - NELSON HIROMU TANAKA [x] HABITARTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - Informe o douto procurador do autor, o endereço de seu cliente, sob pena de extinção - Adv.: JAMAL RAMADAN AHMAD

[071] - DECLARATORIA - 0586/2000 - LEOCRICE RAMALHO [x] BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - I- Recebo a apelação em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. Deve a parte recorrida apresentar contra-razões ao recurso recebido. - Adv.: EDUARDO AMARAL POMPEO e OLIVEIRA MARTINS DOS REIS

[072] - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 0604/2000 - HIROCHI INAGAKI [x] COMERCIAL DE FRUTAS PINHEIRO PRETO LTDA - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ALMERI PEDRO DE CARVALHO

[073] - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 0665/2000 - MARCOS BATTISTI ARCHER [x] PROFERTIL PLANT BEM LTDA - Proferida sentença: Vistos. . . Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial e com base no art. 5º, inciso X da Constituição federal, art. 159 do Código Civil de 1.916 e art. 186 do Código Civil atual, condeno a ré a pagar ao autor a título de danos morais o equivalente a R\$ 6.775,40 (seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), atualizados monetariamente pelo INPC apurado pelo IBGE e juros moratórios de 1/2% (meio por cento) ambos a partir da sentença. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador do autor os quais arbitro em 15% do valor da condenação. - Adv.: LUCIENE DAS GRACAS TEIDER ARAUJO COSTA e APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES

[074] - EMBARGOS A EXECUÇÃO - 0705/2000 - ABREU E AGUIAR [x] DIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Digan as partes. - Adv.: ROSEMARY SILGUEIRO AMADO PERES GUALDA e DANUBIO CUNHA DA SILVA

[075] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIÁRIA - 0737/2000 - BANCO BRADESCO S/A [x] MARCELO GUIDEROLE GARCIA - Deve o requerido devolver o bem no prazo de 24 horas, sob pena de prisão, por ser infiel depositário, conforme requerido às fls. 151 e deferido às fls. 151/verso. - Adv.: WILSON CLAUDIO DA SILVA

[076] - SUSTACAO DE PROTESTO - 0137/2001 - J ALVES VERISSIMO IND COM E IMPORTACAO [x] UNICA PROPAGANDA S/C LTDA - Proferida sentença: Vistos. . . Ante o exposto julgo parcialmente procedente o pedido da autora, mantendo a liminar de sustação de protesto apenas quanto à duplicatas nºs 1.058, 1.059, 1.060 e 1.061. Condeno a ré, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme artigo 20 § 4º do CPC, em razão da sucumbência recíproca. Condeno a autora ao pagamento de 70% das custas processuais e 70% dos honorários advocatícios aos procuradores da ré, os quais arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme artigo 20 § 4º do CPC, em razão da sucumbência recíproca. Observe-se que é vedada a compensação dos honorários, pelas partes, pois pertencem aos advogados. - Adv.: GISLEIA DE LIMA FERNANDES e AMILCAR DOUGLAS PACKER e LUCIANE CAMARINI

[077] - AÇÃO MONITÓRIA - 0145/2001 - ICOFIBRA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS FERRO L [x] EVANDIR CODATO - I- Pelo exame dos autos não se verifica a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330 do Código de Processo Civil, versando a causa sobre direitos disponíveis, diante do que, com fundamento no art. 331 do mesmo Código designo o dia 19/05/2004, às 13:30 horas, para realização da audiência de conciliação e saneamento, na qual as partes devem comparecer (art. 343 § 1º) e ou seus procuradores habilitados a transgír. II- Nesta mesma audiência, caso não seja obtida a conciliação, serão fixados os pontos controversos e decididas eventuais questões processuais pendentes, bem como serão deferidas as provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento que será designada, se necessário for. Providenciar o comparecimento das partes. - Adv.: FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO e LUIZ CARLOS SANCHES

[078] - AÇÃO MONITÓRIA - 0153/2001 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A [x] CESOJA COMERCIO DE CEREJAS LTDA - Proferida sentença: Vistos. . . Ante o exposto, rejeito os embargos dos réus (CPC, art. 1102, c, § 3º) e julgo procedente a ação monitoria, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, consistente, nos termos constatare na inicial, em R\$ 31.551,64 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advoca-

tícios os quais com base no art. 20, § 3º do CPC., arbitro em 10% do valor da condenação. - Adv.: BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ e LAURINDO GOBI

[079] - DECLARATORIA DE NULIDADE DE CAMBIAL - 0222/2001 - J ALVES VERISSIMO IND COM E IMPORTACAO [x] UNICA PROPAGANDA S/C LTDA - Proferida sentença: Vistos. . . Ante o exposto julgo parcialmente procedente o pedido da autora, declarando a nulidade das duplicatas nºs 1.058, 1.059, 1.060 e 1.061. Condeno a autora ao pagamento de 30% das custas processuais e 30% dos honorários advocatícios aos procuradores da ré, os quais arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme artigo 20 § 4º do CPC, em razão da sucumbência recíproca. Observe-se que é vedada a compensação dos honorários, pelas partes, pois pertencem aos advogados. - Adv.: GISLEIA DE LIMA FERNANDES e WADSON NICANOR PERES GUALDA

[080] - ADJUDICACAO COMPULSORIA - 0271/2001 - MARIA APARECIDA LUCATO [x] COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR - Proferida sentença: Vistos. . . ante o exposto, com base no art. 16 do Decreto Lei nº 58/37 e art. 346, § 1º do Código de Processo Civil de 1939, e determino a expedição de Carta de Adjucação do imóvel em favor da autora, isto após comprovado o pagamento dos impostos devidos, inclusive o de transmissão. Condeno os réus ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da autora os quais arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), Condeno os, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios ao Curador Especial que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais). Condeno também os réus ao pagamento das custas processuais. - Adv.: FIORI AUGUSTO MINCACHÉ FAUSTINO e CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e TARCIZO FURLAN

[081] - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0281/2001 - BUNGE FERTILIZANTES S/A [x] ROBERTO RIBEIRO DO PRADO - I- Muito embora a expedição de ofícios na tentativa de localizar bens do executado seja medida aceitável e amplamente utilizada no processo de execução, indefiro o requerimento de expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, por entender que ato configura quebra de sigilo fiscal - medida que não se mostra cabível ou necessária no presente caso. II- Manifeste o interesse no andamento do feito. - Adv.: JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA

[082] - SUSTACAO DE PROTESTO - 0335/2001 - COCAMAR COOP DE CAFEICULTORES E AGROPEC DE MARINGA [x] OLVEBRA INDUSTRIAL S/A - Proferida sentença: Vistos. . . Ante o exposto julgo procedente o pedido da autora e mantenho a liminar. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme artigo 20 § 4º do CPC, na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada um. - Adv.: JOSE MAREGA e JOSE UMBERTO BRACCINI BASTOS e LUCIA DO COUTO E SILVA

[083] - DECLARATORIA DE NULIDADE DE CAMBIAL - 0422/2001 - COCAMAR COOP DE CAFEICULTORES E AGROPEC DE MARINGA [x] OLVEBRA INDUSTRIAL S/A - Proferida sentença: Vistos. . . Ante o exposto julgo procedente o pedido da autora e declaro a inexistência de negócio jurídico ensejador da emissão das duplicatas nº 18782 e 18783, de consequencia sendo nulos os referidos títulos. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme artigo 20 § 4º do CPC, na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada um. - Adv.: JOSE MAREGA e JOSE UMBERTO BRACCINI BASTOS e WELLINGTON TREUMANN PEDROSO

[084] - INTERDICAÇÃO - 0485/2001 - LUIZ CARLOS RAIMUNDO DA SILVA [x] APARECIDO PEDREIRO DA SILVA - Proferida sentença: Vistos... Tendo em vista que o requerente demonstrou inequívoco desinteresse pela obtenção da tutela judicial pleiteada, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias, deixando decorrer in albis o prazo concedido para suprir a falta, outra alternativa não resta senão a extinção do processo, o que efetivamente declaro com fulcro no art. 267, inciso III do CPC. Custas pela autora. Oportunamente, feitas as devidas anotações, inclusive na Distribuição, archive-se - Adv.: MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN e EDISON FERREIRA SANTOS

[085] - HABILITACAO DE CREDITO - 0507/2001 - ADEILSON CUSTODIO RODRIGUES [x] MASSA FALIDA DE AGROPECUARIA SANTA EDWIRGES LTDA - Proferida sentença: Vistas. . . Julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, eis que foi acolhido o pedido formulado pelos autores, na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Observadas as formalidades legais, oportunamente, arquivem-se os autos. - Adv.: BRUNO MOREIRA ALVES

[086] - EMBARGOS A EXECUÇÃO - 0515/2001 - FRANCISCO CARLOS MASSAFUMI YOKOYAMA [x] BANCO ITAU S/A - Apresentar querendo, no prazo de 15 dias, contra-razões ao recurso recebido em ambos os efeitos legais. - Adv.: JOSE PLINIO SILVA

[087] - MANDADO DE SEGURANCA - 0543/2001 - LEO SERGIO RUGGERI [x] SECRETARIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - Ciência sobre a baixa dos autos da Superior Instância. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ e REINALDO RODRIGUES DE GODOY

[088] - AÇÃO MONITÓRIA - 0571/2001 - IMOBILIÁRIA SILVIO IWATA S/C LTDA [x] SILVIO GOMES - Os autos retornaram do arquivo, vistas dos autos pelo prazo legal - Adv.: MARCELO DANTAS LOPES

[089] - DESPEJO CUMULADA COM COBRANCA - 0600/2001 - FERNANDO MATOS BENTO [x] TRANSLEVA MARINGA LTDA ME - Proferida sentença: Vistos. . . Ante o ex-

posto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pelo autor e excluo do processo os fiadores Wilson de Góes, Oscar Francisco Dalarin e Maria Regina Stipp Dalarin, e, decreto o despejo da ré Transelva Maringá Ltda. ME, ficando prejudicada a expedição de mandado de notificação e desocupação, tendo em vista que o imóvel já foi desocupado. Condeno a ré Transelva Maringá Ltda ME., ao pagamento dos alugueres, IPTU, água e luz vencidos desde julho de 2001 até a data da efetiva desocupação do imóvel, que se deu com a entrega das chaves, incidindo juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 10% (dez por cento), conforme contrato (cláusula terceira), incidindo também correção monetária pelo IPC apurado pela Fundação Getúlio Vargas, conforme contratado, todos os incidentes a partir dos vencimentos dos débitos. Condeno a ré locatária ao pagamento ao pagamento de 80% das custas e honorários advocatícios ao procurador do autor, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Por haver o autor decaido de parte do pedido, condeno-o ao pagamento de 20% das custas processuais e honorários advocatícios aos procuradores dos réus fiadores os quais arbitro em 10% sobre o percentual aplicado para a ré locatária. - Adv.: JOSE CARLOS LOPES e REINALDO ORLANDINE - Adv.: ANICI PREMEBIDA - Adv.: SERGIO CARLOS MARINHO DAS CHAGAS

[090] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0632/2001 - BANCO DO BRASIL S/A [x] MAURO PALMUTI SIGIANI - Manifeste-se o autor - Adv.: JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

[091] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0749/2001 - CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ [x] MARCELO AUGUSTO DA CUNHA - Manifestar sobre as informações colhidas através de ofício(s). (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: LUCIANA SATIKO NO MENDES

[092] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0866/2001 - ZACARIAS VEICULOS DE MARINGÁ LTDA [x] NESTOR NORIS - Retirar ofícios expedido e preparar custas de expedição - Adv.: MARCOS LEATE

[093] - ORD. DECLARAT INEXIGIBILIDADE TITULO - 0004/2002 - COTEL COMERCIAL E TECNICA DE ELETRICIDADE LTDA [x] BAYTEC TECNOLOGIA LTDA - Ante os argumentos apresentados em fls. 376/382, reconsidero a decisão de fls. 356/verso e 357 para o fim de deferir a prova pericial contábil requerida pela autora. Nomeio perito o Sr. Sergio Henrique Miranda de Souza o qual deverá apresentar proposta de honorários em 10 dias e o laudo em noventa dias. Se o desejarem as partes poderão apresentar quesitos e indicar assistente técnico em 05 dias. - Adv.: EDER FABRILIO ROSA e JOSE PLINIO SILVA e LUIZ CARLOS SANCHES e MARIA HELENA BIAOOCK

[094] - ORD. DE REVISAO DE CONTRATO - 0038/2002 - MARCOS ANTONIO MALVEZI [x] BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Ao que parece o requerimento de fls. 195 não tem mais sentido, posto que o imóvel foi avaliado conforme autos 647/97. Manifeste-se o requerente. - Adv.: MAURO VIGNOTTI e MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI

[095] - DESPEJO POR DENUNCIA VAZIA - 0047/2002 - LIDIA SANDES MOURAO [x] VOLMIR GONCALVES - Manifeste-se o autor, seu interesse no andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. - Adv.: GELSON DE OLIVEIRA

[096] - SUMARIA DE COBRANCA - 0060/2002 - ADILSON FALASKA [x] SASSE CAIXA SEGUROS CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS - I- Recebo as apelações de fls. 258/264 e 270/279, em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. Deve a parte autora apresentar contra razões ao recurso apresentado pela parte requerida, bem como, deve a parte requerida apresentar contra razões ao recurso da parte autora. - Adv.: CELIA ARRUDA FERNANDES e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

[097] - CARTA PRECATORIA - 0100/2002 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR [x] CONTERPAVI CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÕES - Manifestar sobre o oferecimento de bens à penhora. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ

[098] - ORDINARIA DE RESTITUIÇÃO - 0116/2002 - MARIA FACHIN SARTORI [x] CONDOMINIO RESIDENCIAL BOTANIC GARDEN - I- Recebo as apelações de fls. 138/147 e fls. 150/162, em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. Deve a parte autora apresentar contra razões ao recurso apresentado pela parte requerida, bem como, deve a parte requerida apresentar contra razões ao recurso da parte autora. - Adv.: EVERSON SOUZA SAURA SILVA e EDUARDO AMARAL POMPEO

[099] - EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 0118/2002 - BANCO ABN AMRO REAL S/A [x] LUCIDIO FERREIRA - Manifestar sobre a certidão do Sr. Avaliador. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: MOACIR BORGES JUNIOR

[100] - DECLARATORIA - 0176/2002 - ADEMILSON BENTO DE FREITAS [x] FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO

PARANA AGENCIA RENDAS - Proferida sentença: Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado pelo autor para que se extingam os créditos relativos ao IPVA referentes ao veículo indicado na inicial lançada a partir de 26/06/97, data em que o autor foi vítima do estelionato. Proceda-se a baixa como requerido para que não incidam mais IPVA e taxas em nome do autor. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador do autor os quais arbitro em 15% sobre o valor da causa. desta decisão recorro de ofício. Decorrido o prazo recursal voluntário, com ou sem a apresentação de recursos remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. - Adv.: ROBSON ROGERS MOREIRA e MAURICIO MELO LUIZE

[101] - SUSTACAO DE PROTESTO - 0230/2002 - MARION E MARION LTDA [x] BANCO ITAU S/A - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo extinto o processo nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, e por ser indevido o protesto, mantenho em definitivo a liminar. Oficie-se ao 2º Ofício de Protesto de Títulos, comunicando o teor da presente, após seu trânsito em julgado. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme artigo 20 § 4º do CPC. - Adv.: SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

[102] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0265/2002 - MAGID NAMI NETO [x] SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A (BIG SUPERMERCADOS) - Recebo o recurso adesivo de fls. 157/171. Responder o recurso nos mesmos termos do r. despacho de fls. 145. - Adv.: RODRIGO BEVILAQUA

[103] - DESPEJO - 0275/2002 - COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA [x] AUTO POSTO PARAKI LTDA - Para tentativa de conciliação designo o dia 06/05/2004, às 14:30 horas, art. 125, IV do CPC., quanto as partes deverão se fazer presentes trazendo propostas concretas que possibilitem a realização de acordo. - Adv.: ANGELA MARIA SANCHEZ e RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO

[104] - ORDINARIA DE NULIDADE - 0340/2002 - MARION E MARION LTDA [x] BANCO ITAU S/A - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo extinto o processo nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao 2º Ofício de Protesto de Títulos, comunicando o teor da presente, após seu trânsito em julgado. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme artigo 20 § 4º do CPC. - Adv.: SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

[105] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0342/2002 - SILVIO ALVES MOURA [x] MUNICIPIO DE MARINGÁ - O prazo para o Município contestar conta-se em quádruplo, como o mandado citatório foi juntado aos autos no dia 01.07.02 (fls. 281/verso) sendo que o primeiro dia e excluído da contagem, com a superveniência das férias forenses a partir do dia 02.07.02 o prazo contestatório suspendeu-se a passou a fluir a partir do dia 01.08.02 terminando em 29.09.02, isto porque o mês de agosto possui 31 dias. Como a contestação foi elaborada e juntada aos autos em 30.09.02, é ela intempestiva. Em razão do, decreto a revelia do réu, determinando -se o desentranhamento da contestação e documentos com ela apresentados pelo contestante. Processo em ordem considero-o saneado. Em que pese a revelia do réu, é necessária a produção de provas em razão da matéria debatida. Defiro a produção da prova oral consistente no depoimento pessoal do autor o que faço de ofício, e oitiva de testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 dias contados da data da audiência de instrução e julgamento a qual designo para o dia 24.03.04, às 15:00 horas. - Adv.: CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA e REINALDO RODRIGUES DE GODOY

[106] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0350/2002 - CAOME DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA [x] V M V COMBUSTIVEIS LTDA - Informar sobre o cumprimento do acordo. - Adv.: PAULO ROBERTO LUVISETTI e LUTERO DE PAIVA PEREIRA

[107] - SUMARIA DE INDENIZACAO - 0379/2002 - JAIR RAMOS MARTINS [x] BANCO ITAU S/A - Para tentativa de conciliação (art. 125, IV do CPC), designo o dia 18/05/2004, às 14:30 horas. As partes deverão se fazer presentes trazendo propostas concretas que possibilitem a realização de acordo. Não havendo acordo o processo será saneado com análise das provas requeridas. - Adv.: CELIA ARRUDA FERNANDES e JOSE PLINIO SILVA e JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA

[108] - ACAA MONITORIA - 0383/2002 - FH ENFEITES LTDA [x] O M TRAMBUCO DA SILVA ME - Recolher guia de custas do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: JOAO JOAQUIM MARTINELLI

[109] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0393/2002 - COMAIL COMERCIAL AGROPECUARIO IVAI LTDA [x] EVARISTO GERALDES - Os embargos são pessoais jurídica e seus sócios, estando a pessoa jurídica em regular funcionamento atuando no comércio de produtos agropecuários, em razão do que, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. - Adv.: LE CIR MARIA SCALASSARA

[110] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0417/2002 - HELCIO COLOMBO ME [x] CONDOMINIO DAS INDUSTRIAS DO VESTUARIO DE MARINGÁ - Em razão da pericia requerida em fls. 314 e deferida em fls. 329. Nomeio a Sr. Maria de Fátima Cavalero para realizar a pericia, devendo apresentar proposta de honorários em 05 dias e laudo em 90 dias. Quesitos e assistentes em 05 dias. - Adv.: CASSIA DENISE FRANZOI e RAIMUNDO M B CARVALHO

[111] - PRESTACAO DE CONTAS - 0443/2002 - NELSON

MARGONARI [x] BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A - Proferida decisão dos embargos de declaração: Recebo os embargos declaratórios interrompendo o prazo recursal. Acolho os Embargos para esclarecer que o índice de correção da verba honorária e INPC apurado pelo IBGE. Aplique-se o Código de Normas. - Adv.: RODRIGO DOLFINI e CAROLINE GARCE-TE

[112] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0501/2002 - RANDON SISTEMAS DE AQUISICAO S/C LTDA [x] MARRINGA CENTER COMERCIO DE TURBINA LTDA - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo procedente a ação de depósito, confirmando a liminar concedida, para o fim de consolidar nas mãos da autora, Randon Sistemas de Aquisição S/C Ltda., a posse exclusiva sobre o bem fiduciariamente alienado, conforme artigo 3º, §§ 4º, 5º e 6º do Dec. Lei 911/69, que poderá aliena-lo, independentemente de avaliação e utilizar o valor apurado para quitação do contrato, devolvendo à ré o eventual montante que sobejar. Condeno a ré, pelo princípio da sucumbência ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC, após sopesados o grau de zelo profissional, o trabalho aqui desenvolvido, o local da sua realização, a natureza da demanda e enfim, o tempo gasto para a sua composição. - Adv.: ALBERTO LIMA CARNEIRO e DENIZE HEUKO

[113] - BUSCA E APREENSAO - FIDUCIARIA - 0529/2002 - BANCO BMC S/A [x] ROSILEI ROCCATO VIEIRA FRANCO - Proferida sentença: Vistos... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem a análise do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador da ré, os quais, na forma prevista no artigo 20, parágrafo § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Em razão desta decisão, deve o veículo ser restituído a ré. - Adv.: NOBUO NISHIMOTO e FUAD ESPER CHEIDA

[114] - PRESTACAO DE CONTAS - 0552/2002 - COTRIGO TRANSPORTES LTDA [x] BANCO BRADESCO S/A - I- Recebo a apelação em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. Deve a parte recorrida apresentar contra-razões ao recurso recebido. - Adv.: ANTONIO ELSON SABAINI e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

[115] - PRESTACAO DE CONTAS - 0553/2002 - JOSE ALMIR FERNANDES [x] BANCO BRADESCO S/A - I- Recebo a apelação em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. Deve a parte recorrida apresentar contra-razões ao recurso recebido. - Adv.: ANTONIO ELSON SABAINI e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

[116] - INTERDICAÇÃO - 0583/2002 - CERVINIO CORREIA [x] MAURICIO ANTONIO CORREIA - Esclareça-se quem pretende ser o curador, se for a irmã do interditado deve-se emendar a inicial e apresentar procuração. - Adv.: MARA APARECIDA ROLIM

[117] - FALENCIA - 0599/2002 - AGFA GEVAERT BRASIL LTDA [x] EDITORA HOJE MARINGÁ LTDA - Acolho o pedido ministerial e designo o dia 27/04/2004, às 13:30 horas, para realização de audiência conciliatória (art. 125 IV do CPC), quando as partes deverão se fazer presentes trazendo propostas que possibilitem o acordo. - Adv.: ANA LUCIA MACEDO MANSUR e CASSIA DENISE FRANZOI

[118] - EXECUCAO HIPOTECARIA - 0605/2002 - BANCO ITAU S/A [x] MIGUEL ZURITA NETO - Retirar os ofícios expedidos e preparar as custas de expedição dos ofícios, R\$ 35,00. - Adv.: JOSE PLINIO SILVA

[119] - ORDINARIA DE INDENIZACAO - 0616/2002 - JAQUELINE REINERT GODOY [x] TRETETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS LTDA - Em fls. 120 foi deferido o pedido de denunciação da lide formulado pela ré. Suspendeu-se o andamento do processo e estabeleceu-se o prazo de 10 dias para que providenciase a citação da litisdenunciada na forma prevista no art. 70, § 1, letra a do Código de Processo Civil. Do despacho a ré foi intimada em 26.06.03 e novamente em 17.09.03, porém, não providenciou a citação da litisdenunciada, em razão do que, com base no art. 72, § 2º do Código de Processo Civil, revogo a decisão que deferiu a denunciação da lide, voltando o processo a ter o seu curso normal, evitando-se desta forma que a ré procrastine o feito em prejuízo da autora. Especifiquem as partes em 05 dias as provas que pretendem produzir. - Adv.: ELIDA CRISTINA MONDADORI e CLEIDE APARECIDA GOMES RODRIGUES FERMENTAO e CESAR MITSUJURU TAKANO

[120] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0621/2002 - FININ CRED FACTORING LTDA [x] MOISES DIMAS VIEIRA DE CAMARGO - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: DIRCEU BERNARDI JUNIOR

[121] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0622/2002 - COMERCIO DE TECIDOS R MANSUR LTDA [x] LOURDES APARECIDA DA SILVA - Informe o autos sobre o

integrou cumprimento do acordo - Adv.: DIRCEU BERNARDI JUNIOR

[122] - EXECUCAO HIPOTECARIA - 0628/2002 - BANCO ITAU S/A [x] LEO SERGIO RUGGERI - Indefiro o pedido de fls. 91 porque a carta de arrematação foi expedida conforme previsão do C.P.C. e C.N. - Adv.: CARLOS EDUARDO BU-CHWEITZ

[123] - IMISSAO DE POSSE - 0641/2002 - OLIVEIRA FERMIANO DA SILVA [x] LEOCRICE RAMALHO - I- Recebo a apelação em ambos os efeitos legais, uma vez que foi apresentada tempestivamente e foi feito o devido preparo, inclusive porte de retorno. II- Intime-se a parte recorrida para responder no prazo de 15 dias. III- Decorrido o prazo, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao Tribunal de Alçada, com as cautelas de estilo e apresentando as nossas homenagens. Deve a parte recorrida apresentar contra-razões ao recurso recebido. - Adv.: PLINIO MOCHI e EDUARDO AMARAL POMPEO

[124] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0710/2002 - BANCO DO BRASIL S/A [x] TERRA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - Proferida sentença: Vistos... Homologo por sentença, para que produza jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado às fls. 29, pelo que, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo. Custas pagas. Oportunamente feitas as devidas anotações inclusive no Distribuidor, arquite-se. - Adv.: HEBERT EGIDIO ASSMANN

[125] - EMBARGOS A EXECUCAO - 0717/2002 - BANCO BRADESCO S/A [x] FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ - Contados e preparados venham conclusos. Deve o embargante preparar custas processuais R\$ 14,93. - Adv.: LUIS GUILHERME PEGORARO e DOUGLAS GALVAO VILARDO

[126] - ACAA MONITORIA - 0844/2002 - SOEDMAR SOCIEDADE EDUCACIONAL DE MARINGÁ S/C LTDA [x] CLEMENTE SOUSA SILVA - Manifestar sobre as informações colhidas através de ofício(s). (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: LUCIANA SATIKO NO MENDES

[127] - DECLARATORIA NULIDADE ATO JURIDICO - 0874/2002 - HELENA MARIA RODRIGUES CARDOSO COSTA [x] FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA MGA - Defiro o pedido formulado pela ré e determino o desentranhamento dos documentos de fls. 204/219 porque são essenciais ao deslida da causa e portando deveria ser apresentado com a inicial. Resulta-se ainda que os documentos já se encontram em posse da autora quando da formulação da inicial, conforme constata-se ao analisar os dados constantes nos documentos. Devolvam-se os documentos à autora. - Adv.: ISABELLA CABRAL KISTNER e ALEANDRA SILVA GOMES e ANDRE LUIS LISBOA CAMPANERI

[128] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0931/2002 - WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA [x] IRENE BORTOLOCI - Manifeste o autor seu interesse no andamento do feito. - Adv.: CARLOS ALEXANDRE VAINE TAVARES

[129] - DECLARATORIA NULIDADE ATO JURIDICO - 0944/2002 - JOSUE GARCIA [x] ANTONIO AMADOR LUNA HURTADO FILHO - Nomeada como curadora especial nos autos - Adv.: SIMONE BOER RAMOS

[130] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0034/2003 - CLEMENTE DE SOUZA [x] MUNICIPIO DE MARINGÁ - Manifeste-se o autor - Adv.: CLAUDINEI CODONHO

[131] - MANDADO DE SEGURANCA - 0051/2003 - NORTV TELECOMUNICACOES SC LTDA [x] DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DE MARINGÁ - Preparar as custas processuais de fls. 110. - Adv.: WALDEMAR DE MOURA JUNIOR e ELIAS MENDES

[132] - CARTA PRECATORIA - 0110/2003 - BANCO DO BRASIL S/A [x] LUIS ANTONIO PAOLICCHI - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: ALVARO MANOEL FURLAN

[133] - CARTA PRECATORIA - 0145/2003 - BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTINA BRASIL S/A [x] CHRISTMANN DE SOUZA DACHI - Recolher guia de custas do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: JOSE PLINIO SILVA

[134] - CARTA PRECATORIA - 0150/2003 - BANCO BRADESCO S/A [x] SIPROL SOCIEDADE INDUSTRIAL DE PRODUTOS QUIMICOS L - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: MARCOS CIBISCHINI DO AMARAL VASCONCELOS

[135] - CARTA PRECATORIA - 0158/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S/A [x] DORIVAL DA SILVA - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: SHEALTIEL L PEREIRA FILHO

[136] - CARTA PRECATORIA - 0191/2003 - BANCO ITAU S/A [x] CURTIROL IND E COM DE ACABAMENTO DE COUROS LTDA - Manifestar sobre a penhora e prosseguimento do feito. - Adv.: JOSE VALNIR ZAMBRIM

[137] - ORD. DE REVISAO DE CONTRATO - 0213/2003 - CENTRAL SOFT INFORMATICA LTDA [x] BANCO ITAU S/A - Sobre os documentos, manifeste-se o autor em 10 dias -

Adv.: APARECIDO SILVA MACHADO

[138] - CARTA PRECATORIA - 0243/2003 - PLASTICITRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLATICOS LTDA [x] DO-CEMELO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - Manifestar sobre o oferecimento de bens à penhora. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: NICOLAU ABUD NETO

[139] - ACAO MONITORIA - 0341/2003 - MAKHOUL TOUMA RIZK [x] TIFER RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - I- Pelo exame dos autos não se verifica a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330 do Código de Processo Civil, versando a causa sobre direitos disponíveis, diante do que, com fundamento no art. 331 do mesmo Código designo o dia 30/03/2004, às 13:30, para realização da audiência de conciliação e saneamento, na qual as partes devem comparecer (art. 343 § 1º) e ou seus procuradores habilitados a transigir. II- Nesta mesma audiência, caso não seja obtida a conciliação, serão fixados os pontos controversos e decididas eventuais questões processuais pendentes, bem como serão deferidas as provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento que será designada, se necessário for. Providenciar o comparecimento das partes. - Adv.: SABRINA MARCOLLI RUI e GILMAR TOMAZ DE SOUZA

[140] - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 0374/2003 - UNIVERSAL PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA [x] DENIS ROGERIO DESOUSA ME - Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. - Adv.: SONIA MARIA MOREIRA BERNARDES e JOSE LUCAS DA SILVA

[141] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0417/2003 - MILTON BALBINO DA SILVA [x] PARANA CIA DE SEGUROS - Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. - Adv.: LECIR MARIA SCALAS-SARA e WANDERLEI DE PAULA BARRETO

[142] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0500/2003 - FLORACI DA SILVA [x] YASUDA SEGUROS S/A - Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. - Adv.: EDVALDO LUIZ DA ROCHA e ADRIANO FERNANDES FERREIRA

[143] - ORDINARIA DE COBRANCA - 0586/2003 - ARMANDO VALENTE [x] BANCO ITAU S/A - Especifiquem as partes, com clareza e objetividade, as provas que pretendem efetivamente produzir, esclarecendo sua finalidade e importância para solução da lide, ou justifiquem o cabimento de eventual julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo de dez dias. - Adv.: RODRIGO VALENTE GUBLIN TEIXEIRA e BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

[144] - ALIENACAO JUDICIAL - 0697/2003 - MARCIO MARTINS [x] IRMA BANDEIRA - Manifestar sobre a avaliação realizada, fls. 163. Deve a requerida retirar ofícios expedidos - Adv.: LUIZ ACACIO DE CAMARGO JUNIOR e IDILIO BERNARDO DA SILVA

[145] - DECLARATORIA - 0799/2003 - JULIO GRANADO [x] BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - Intime-se as partes para que em 05 dias efetuem depósito dos honorários do perito, sob pena de extinção do processo sem análise do mérito - Adv.: ANDRE LUIS FRANÇA DE NARDE e FARES JAMIL FERES

[146] - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 0850/2003 - FININ CRED FACTORING LTDA [x] REGIANE ALVES DOS SANTOS - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: DIRCEU BERNARDI JUNIOR

[147] - ALVARA JUDICIAL - 0864/2003 - APARECIDA MARTINS GARCIA [x] O JUIZO - Manifeste o autor seu interesse no andamento do feito. - Adv.: DENISE AKEMI MITSUOKA

[148] - BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR - 0870/2003 - LUCILENE DA COSTA MORAIS MIRANDA [x] ENEIA PEREIRA PEDROSO - Manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: LUCIA DA COSTA MORAIS PIRES MACIEL

[149] - SUMARIA DE COBRANCA - 0884/2003 - EDILAINE DO PRADO [x] CAIXA SEGURADORA S/A - II- Designo o dia 19/05/2004, às 14:00 horas, para audiência conciliatória, a qual deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos com poderes para transigir, sempre por intermédio de procurador. III- Nessa audiência será: a) tentada a conciliação, a ré poderá apresentar defesa escrita ou oral, através e acompanhado de advogado, e b) decidido sobre a produção de provas, designando-se outra para a instrução e julgamento, se necessário. IV- O réu deverá ser citada, na pessoa de seu representante legal, com antecedência mínima de dez (10) dias da data da audiência, ficando ciente de que se deixar de comparecer ao ato ou comparecendo sem apresentação de defesa, através e acompanhado de advogado, importará tal atitude na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (arts. 278, § 2º, 285, segunda parte 343 e §§, todos do CPC). Se houver impugnação ao valor da causa, o incidente poderá ser decidido de plano. V- Se o réu requerer produção de

prova pericial, poderá, desde logo, indicar assistente técnico e formular quesitos, querendo, permitindo-se-lhe, ainda, formular pedido contraposto, desde que fundado nos mesmos fatos descritos na inicial, caso em que ambas pretensões serão simultaneamente julgadas. VI - Será decidida na primeira audiência eventual controversia sobre a natureza da demanda, que seja capaz de autorizar a conversão do procedimento sumário em ordinário. A conversão ocorrerá de igual, se indispensável prova técnica de notável complexidade. Providenciar o depósito das despesas de correio, para postagem da carta de citação. - Adv.: VALMIR BRITO DE MORAES

[150] - ACAO MONITORIA - 0904/2003 - TOKIKAWA E GIOVANNILTD [x] ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS - Recolher guia de custo do Oficial de Justiça. (Publicação efetuada independentemente de despacho conforme portaria 01/2000). - Adv.: EVA APARECIDA LEMES ARISTO

[151] - ARROLAMENTO - 0918/2003 - LEILA MARIA DA SILVA FELICIANO [x] EDMILSON FELICIANO - Face a existência de menor e em razão do disposto no art. 1.036 do CPC, diga a autora em 10 dias. - Adv.: VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE MARINGA - PARANA
RELAÇÃO Nº 04/2004
JUIZ DE DIREITO: CLAUDIO CARMARGO DOS SANTOS

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO FERNANDES FERREIR	0070	000303/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0089	000602/2003
ALAEERCIO CARDOSO	0046	000006/2002
ALBERTO ABRAAO VAGNER DA	0038	000629/2000
ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO	0096	000697/2003
ANDERSON HATAQUEIAMA	0031	000479/1999
ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	0005	000223/1994
ANDREIA VERANO	0070	000303/2003
ANGELA MARIA SANCHEZ	0047	000104/2002
ANIBAL BIM	0034	000078/2000
ANILSON GERALDO SQUARESSI	0023	000462/1998
ANTONIO JUSTINO FORCELLI	0064	000118/2003
ANTONIO LORENZONI NETO	0011	000654/1996
BEATRIZ FONSECA DONATTO	0043	000417/2001
BRAULIO BELINATI GARCIA P	0108	000312/1998
CARLOS ALBERTO SANTOS	0010	000478/1996
CARLOS ALEXANDRE LIMA DE	0019	000441/1997
CARLOS ALEXANDRE VAINE TA	0058	000663/2002
CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ	0049	000173/2002
CASSIA GISELE B PEREIRA M	0062	000038/2003
CATARINA APARECIDA CABRIO	0095	000678/2003
CELSO AUGUSTO MILANI CARD	0060	000687/2002
CESAR AUGUSTO MORENO	0111	000040/2003
CESAR EDUARDO MISAEEL DE A	0087	000547/2003
CEZARIO MARINELI JUNIOR	0048	000133/2002
CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA	0094	000676/2003
CRISTIANE BELINATI GARCIA	0027	000116/1999
DANIELA WERNECKE PADOVANI	0061	000769/2002
DIRCEU GALDINO	0080	000435/2003
DOUGLAS GALVAO VILARDO	0012	000779/1996
EDALVO GARCIA	0092	000653/2003
EDER FABRILLO ROSA	0098	000735/2003
EDSON SHOITI FUGIE	0048	000133/2002
ELIANE REGINA DOS SANTOS	0046	000006/2002
ELISIO DE OLIVEIRA SILVA	0051	000357/2002
ELOI SILVA	0053	000470/2002
ERCILIO CESAR DUTRA	0076	000349/2003
EROS ROBERTO GRAU	0018	000419/1997
EUCLIDES COTRIM	0078	000381/2003
FABIO ALEXANDRE PEREZ	0013	001176/1996
FARES JAMIL FERES	0090	000632/2003
FELIPE GAMBOA ALVES DA CO	0111	000040/2003
GIACOMO RIZZO	0005	000223/1994
GIANY VANESKA GATTI FELIS	0018	000419/1997
HEBERT EGIDIO ASSMANN	0046	000006/2002
HENRIQUE LAURIANO DE SOUZ	0082	000479/2003
IDEVAL INACIO DE PAULA	0084	000529/2003
ILDA LEONEL ALVES	0085	000531/2003
IONA FERREIRA DE CASTRO	0086	000532/2003
IRAN NEGRAO FERREIRA	0013	001176/1996
IRINEU CHIQUETO JUNIOR	0020	000634/1997
JAIRO ANTONIO GONÇALVES F	0105	000646/1987
JESUS SOARES MARTINS	0112	000149/2002
JOAO CARLOS SILVEIRA	0114	000099/2003
JOAO EVERARDO RESMER VIEI	0007	000044/1996
JOAO PAULO GARCIA CATTO	0029	000291/1999
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO	0068	000249/2003
JOSE CORDEIRO DOS SANTOS	0025	000011/1999
JOSE FRANCISCO PEREIRA	0109	000003/2002
JOSE IVAN GUIMARAES PEREI	0005	000223/1994
JOSE MIGUEL GIMENEZ	0046	000006/2002
JOSE PLINIO SILVA	0024	000612/1998
	0038	000629/2000
	0009	000176/1996
	0035	000165/2000
	0079	000129/2003
	0052	000468/2002
	0017	000395/1997
	0042	000373/2001

JOSE VIEIRA ROSA	0060	000687/2002
JOSE WLADEMIR GARBUGGIO	0063	000048/2003
LAURI CESAR BITTENCOURT	0114	000099/2003
LEANDRO CEZAR SACOMAN	0039	000045/2001
LECIR MARIA SCALASSARA	0083	000518/2003
LIANA CLAUDIA BORGES PAUL	0041	000230/2001
LOURIVAL P. DOS SANTOS	0056	000601/2002
	0074	000345/2003
	0075	000346/2003
	0084	000529/2003
	0044	000498/2001
	0045	000767/2001
	0071	000307/2003
	0080	000435/2003
LUCIANA SATIKO NO MENDES	0100	000798/2003
	0101	000800/2003
	0034	000078/2000
	0006	001149/1995
	0050	000224/2002
	0027	000116/1999
	0057	000659/2002
	0078	000381/2003
	0011	000654/1996
	0059	000670/2002
	0061	000769/2002
	0007	000044/1996
	0027	000116/1999
	0102	000019/2004
	0106	000131/1994
	0110	000013/2003
	0030	000434/2000
	0057	000659/2002
	0017	000395/1997
	0024	000612/1998
	0054	000471/2002
	0058	000663/2002
	0081	000466/2003
	0003	000165/2000
	0035	000026/1994
	0044	000498/2001
	0071	000307/2003
	0086	000532/2003
	0091	000640/2003
	0015	000181/1997
	0021	000118/1998
	0033	000573/1999
	0016	000281/1997
	0015	000181/1997
	0076	000349/2003
	0023	000462/1998
	0107	000061/1995
	0106	000131/1994
	0012	000779/1996
	0005	000223/1994
	0061	000769/2002
	0075	000346/2002
	0001	000433/1988
	0002	000285/1992
	0036	000244/2000
	0001	000433/1988
	0008	000083/1996
	0014	001205/1996
	0042	000373/2001
	0008	000083/1996
	0004	000153/1994
	0082	000479/2003
	0030	000346/1999
	0104	001156/1981
	0032	000481/1999
	0047	000104/2002
	0066	000215/2003
	0072	000318/2003
	0073	000542/2002
	0077	000372/2003
	0049	000173/2002
	0088	000580/2003
	0015	000181/1997
	0021	000118/1998
	0055	000542/2002
	0045	000767/2001
	0065	000207/2003
	0087	000547/2003
	0022	000371/1998
	0081	000466/2003
	0113	000004/2003
	0104	001156/1981
	0105	000464/1987
	0108	000312/1998
	0107	000061/1995
	0074	000345/2003
	0013	001176/1996
	0097	000701/2003
	0023	000462/1998
	0093	000658/2003
	0085	000531/2003
	0040	000075/2001
	0103	000024/2004
	0037	000434/2000
	0099	000747/2003
	0028	000132/1999
	0067	000225/2003

1.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-433/1988-OMNIPOL BRASILEIRA S/A. x TORNADO COM REP. MAT.ELETRICOS LTDA. "...Diante do exposto, Julgo Extinto este processo, com base no art. 267, inciso VIII, do CPC. Homologo a conta de custas de fl. 59 para os fins do art. 585, inciso V, do CPC. P.R.I. inclusive o Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE e DR. PAULO ROBERTO DE SOUZA

2.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-285/1992-BAN-

CO SANTANDER MERIDIONAL S/A x G J R REP COMER- CIAIS. "...Diante de todo o exposto, Julgo Extinto o presente processo, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Custas satisfeitas, conforme certidão de fl. 242, verso. Levante-se eventual penhora/arresto. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. OSEIAS MARTINS BARBOZA e DR. HEBERT EGIDIO ASSMANN

3.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-26/1994-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x COMBUSPETRO COM DERIV PETROLEO e outros. Para tomar ciência de que o referido processo encontra-se desativado, conforme solicitação. DRA. MARIA REGINA VIZIOLI

4.-SUMARISSIMA DE INDENIZACAO-153/1994-OSVALDO HIDALGO DA SILVA x JOSE DE ALESSIO. Para manifestar-se ante a devolução da carta precatória de fls. 289/291. DRA. REGINA ELIZABETH COUTINHO RIBARIC

5.-REPARACAO DE DANOS-223/1994-BETTEMAR TRANSP ROD DE CARGAS LTDA x MENDES CONST LTDA. "...Diante do exposto, Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o referido acordo de fls. 251/254 e Julgo Extinto este processo, com julgamento do mérito, com base no art. 269, inciso III, do CPC. Defiro pedido de renúncia das partes no que tange no prazo recursal (fl. 253, item 7, "b"). Defiro pedido de endosso (fl. 253, item 7, "c"). Custas conforme o convenicionado entre as partes (fl. 253, item 5). P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. ELOI SILVA, DR. ORLANDO ALEXANDRINO, DR. ANDERSON HATAQUEIAMA e DR. JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA

6.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-1149/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x TRES G REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. "...Intime-se a exequente para, em cinco dias, informar se desistiu da penhora de fl. 64, ao postular a suspensão do feito por prazo indeterminado..." DR. LUIS HENRIQUE ANDREATA DA ROSA

7.-ORDINARIA-44/1996-JOAO MAX PREIS e outros x BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A. "...Diante do exposto, Julgo Extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, tendo por base o art. 267, inciso VIII, do CPC. Eventuais custas pela parte desistente. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. MARCELO DANTAS LOPES e DR. JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO

8.-ORD DE OBRIGACAO DE FAZER-83/1996-COND EDIFICIO CARAVELAS e outros x CONSTRUTORA GRANADO e outros. "...2. Vistos e examinados, infelizmente, como já ressaltado no despacho de fl. 419, item "c", este feito tramita há vários anos (oito, completados em 01.02.04), ainda sem solução de primeiro grau (é de se esperar que a parte vencida exerça seu direito de recorrer). Assim, e considerando o estado do prédio objeto da perícia, é evidente que este Juízo não pode rejeitar o pedido de fls. 425/427, que narra a ocorrência de infiltrações e a probabilidade de causação de prejuízos a terceiros, em decorrência da situação das pastilhas e à execução dos serviços necessários "à recuperação das faces laterais e dos fundos do Edifício em questão, a fim de eliminar as situações de riscos existentes". 3. A remoção e a execução dos serviços, ora deferida, terá de aguardar, no entanto, o trânsito em julgado desta decisão (treze dias, dado o disposto nos artigos 522 e 526 do CPC). 4. Mister se assinalar que o deferimento supra não prejudica a prova pericial, pois os exames necessários já foram realizados, bastando alguns esclarecimentos do Sr. Perito, ante as petições de fls. 408/416 e 421/424 (as partes, aliás, não arguíram sua nulidade, o que, por certo, nem poderia ocorrer, haja vista que a ambas foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa). 5. Intime-se imediatamente o Sr. Perito, via telefone (como pugnado à fl. 427, letra "c"), para que, em cinco dias, preste os esclarecimentos apontados na petição de fls. 408/416 e se pronuncie sobre as ponderações do petitor de fls. 421/424. 6. Quando o Sr. Perito prestar os esclarecimentos, volvam conclusos de imediato, para que o Juízo possa autorizar o levantamento dos honorários depositados, consoante documento de fl. 418..." DR. PAULO ROBERTO DE SOUZA e DR. RAIMUNDO M B CARVALHO

9.-REVISAO DE CLAUSULAS-176/1996-BANCO NOROESTE S/A x MARIA ALBINA FREGADOLLI MURARI. Para manifestar-se ante os documentos juntados às fls. 140/152. DR. JOSE FRANCISCO PEREIRA

10.-MONITORIA-478/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x NIVALDI ARCANJO DE OLIVEIRA. "...Diante do exposto, Julgo Extinto o processo, com supedâneo no art. 269, inciso III, do CPC. Eventuais custas pela parte executada. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

11.-EMBARGOS DO DEVEDOR-654/1996-J L LOBATO & CIA LTDA e outros x BANCO REAL S/A. "...Diante do exposto, indefiro as preliminares suscitadas pelos embargantes e, no mérito, Julgo Improcedente o pedido inicial. Por consequência, Julgo Extinto o processo, com julgamento do mérito, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno os embargantes a pagarem integralmente as custas deste processo e os honorários advocatícios devidos ao Dr. Advogado do embargado, que arbitro, por equidade, em dez por cento do valor atualizado da causa

de não oferecimento de embargos.)...” DR. LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA ROSA e DR. ANTONIO JUSTINO FORCELLE

12.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-779/1996-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CICERO WANDERLEY AVELAR. “...Diante do exposto, Homologo o indigitado acordo e Julgo Extinto este processo, com base no art. 794, inciso II, do CPC. Homologo a conta de custas de fl. 40 para os fins do art. 585, inciso V, do CPC. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição...” DR. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e DR. CEZARIO MARINELI JUNIOR

13.-ACAO REVISIONAL DE CONTRATO-1176/1996-ANTONIO MARCIO GANASSIM x BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DRA. THEREZINHA SANTOS GANASSIN, DR. IDEVAL INACIO DE PAULA e DR. EDSON SHOITI FUGIE

14.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-1205/1996-CLEUZA ROSA PEREIRA x ANISIO DE JESUS NASCIMENTO e outros. Para manifestar-se ante as praças negativas. DR. PAULO ROBERTO DOS SANTOS

15.-INDENIZACAO-181/1997-CLAUDIO SERGIO GHIRALDI VOLSI x PAM - PARANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA e outros. “...Diante do exposto, Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o referido acordo de fls. 221/222 e Julgo Extinto este processo, com julgamento do mérito, com base no art. 269, inciso III, do CPC. Custas conforme o convenção entre as partes, tendo em vista que o autor é beneficiário da justiça gratuita, de acordo com o despacho de fl. 28. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição...” DR. MAURO COMINATO MEN, DR. ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA e DR. MILTON HIROSHI TAZIMA

16.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-281/1997-ANDRADE E LUCIO LTDA x CLEUSA MARIA TREVISAN CARAMORI. “...Diante do exposto, Julgo Extinto o presente processo, tendo por base o art. 794, inciso I, do CPC. Custas já pagas, conforme recibo de fl. 73, verso. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição...” DR. MILTON COUTINHO DE MACEDO GALVAO

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-395/1997-VALEX EXPORTADORA DE CAFE LTDA x BANCO ITAU S/A. “...Diante do exposto, Julgo Parcialmente Procedente o pedido inicial para o fim de, tão somente, reconhecer que há excesso na execução autuada em apenso, sob o nº 735/95, por nela se incluir comissão de permanência, encargo ilegal, consoante item 2.3, supra. Após o trânsito em julgado, o embargado deverá apresentar nova memória de cálculo, extirpando a comissão de permanência e inserindo, em sua substituição, atualização monetária na forma estipulada no item 2.3, citado. Como a parte embargada decaiu de parte mínima do pedido, condeno os embargantes a pagarem integralmente as custas deste processo e os honorários advocatícios devidos ao Dr. Advogado do embargado, que arbitro, por equidade, em dez por cento do valor atualizado da causa, considerando a sua natureza e importância, o tempo despendido para acompanhamento e o grau de zelo profissional apresentado, o que faço com fulcro no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. (Por óbvio, a verba honorária aqui arbitrada incidirá cumulativamente àquela fixada no feito executivo principal, a qual se limitava às hipóteses de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos). DR. MARCOS TADEU GAIOTT TAMAOKI e DR. JOSE PLINIO SILVA

18.-SUSTACAO DE PROTESTO-419/1997-APARECIDA DO CARMO FERNANDES SILVEIRA x RAIMUNDO GOZZI. “...Diante do exposto, Julgo Extinto o processo, com base no art. 267, inciso VI (falta de interesse de agir) do CPC, c/c o art. 462 do mesmo Diploma. Custas pela parte autora. Promova-se o imediato desapensamento deste feito em relação aos autos principais nº 747/97 e aos embargos nº 738/99. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição...” DR. EDALVO GARCIA e DR. ERCILIO CESAR DUTRA

19.-REINTEGRACAO DE POSSE-441/1997-BANESTADO LEASING S/A ARREND MERCANTIL x FRANCISCO ANTONIO GOMES e outros. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

20.-ARROLAMENTO-634/1997-MARIA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA e outros x PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 91,87, bem como para retirar o Formal de Partilha. DRA. ILDA LEONEL ALVES

21.-ORDINARIA DE COBRANCA-118/1998-SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA e outros x CLAUDIO SERGIO GHIRALDI VOLSI e outros. “...Diante do exposto, Homologo, por sentença, referido acordo de fl. 56 e Julgo Extinto o processo, com base no art. 269, inciso III, do CPC. Como nada foi convenção a respeito das despesas processuais, aplica-se a norma do art. 26, parágrafo 2º, do CPC (cada parte arcará com 50% das custas remanescentes). P.R.I. Oportunamente, arquivem-se...” DR. ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA e DR. MAURO COMINATO MEN

22.-ORDINARIA DE NULIDADE-371/1998-MARION E MARION LTDA x TINTURARIA E ESTAMPARIA LUMITEX. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DR. SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS

23.-REPARACAO DE DANOS-462/1998-EDSON JOSE DE SOUZA x SOFATEX IND E COM DE SOFA LTDA. “...Diante do exposto, Homologo por sentença, o acordo de fls. 101/102, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos. Julgo Extinto o presente processo, com base no art. 269, inciso III, do CPC. Custas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, devendo a parte que couber ao autor ser processada na

forma do art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição...” DR. VALMIR BRITO DE MORAES, DR. ANIBAL BIM e DR. NIVALDO PAULO DA ROSA

24.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-612/1998-VALDECIR TAVARES x FININVEST S/A. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DRA. MARIA CRISTINA NASCIMENTO e DR. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

25.-FALENCIA-11/1999-USINA CERRADINHO ACUCAR E ALCOOL S/A x USINA SANTA CRUZ IND E COM LTDA. Para retirar os documentos requeridos, bem como, para firmar o termo da caução oferecida às fls. 327/335. DR. JESUS SOARES MARTINS

26.-EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA-37/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MONICA HALUMI YAMADA e outros. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DR. FARES JAMIL FERES

27.-MONITORIA-116/1999-AUGUSTO APARECIDO JORGE x CONTERPAVI-CONSTRUC TERRAP. E PAVIM. LTDA. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DR. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE, DR. MARCELO DANTAS LOPES e DR. LUIZ CARLOS SANCHES

28.-REVISAO DE CONTRATO-132/1999-ELIEL LEMOS x SANTA LICE URBANIZACAO E ENGENHARIA S/C LTDA. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DR. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO

29.-ACAO DE COBRANCA-291/1999-PERCILIO PARRA x AUTOMAR VEICULOS E PECAS LTDA. “...Para, querendo, apresentar suas razões finais no prazo de dez dias...” DR. JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO

30.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-346/1999-SERILON REPRES DE PRODUTOS SERIGRAFICOS LTDA x CARLOS J SILVA E CIA LTDA. “...Diante do exposto, Julgo Extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, tendo por base o art. 267, inciso VIII, do CPC. Eventuais custas pela parte desistente. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição...” DR. RICARDO COSTA BRUNO

31.-RESSARCIMENTO-479/1999-VERA CRUZ SEGURADORA S/A. x NELSON FIOROTO e outros. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DR. ALEXANDRE FILIPE FIOROTTO

32.-ACAO DE COBRANCA-481/1999-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x TROPICAL CLUBE COMPLEXO DE LAZER. “...Intimem-se as partes para, no prazo comum de dez dias, especificarem se há outras provas a produzir, justificando a necessidade de cada meio escolhido, bem como a parte autora para que, no mesmo prazo supra, junto, aos autos o laudo de seu assistente técnico indicado à fl. 155, tudo sob pena de preclusão...” DRA. GIANY VANESKA GATTI FELIS e DR. ROBERTO PERALTO

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-573/1999-ANTONIO CARLOS BASSACO x JOAO IVAO TIUJO. “...Recebo a Apelação de fls. 157/169, vez que tempestiva, em seus autos os efeitos (devolutivo e suspensivo). Intime-se a parte recorrida para, querendo, oferecer contra-razões dentro do prazo de quinze dias...” DR. MAURO VIGNOTTI

34.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-78/2000-AUTO POSTO OKAWA LTDA x COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA. “...Vistos e examinados estes autos de Ação de Consignação em Pagamento movida por Auto Posto Okawa Ltda em face de Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, em fase de execução de sentença, em que figura como exequente a Dra. Angela Maria Sanchez e executada a própria autora da demanda consignatária (Auto Posto Okawa Ltda.), infere-se que o feito deve ser extinto, haja vista que não houve interposição de embargos no prazo de lei, como certificado à fl. 193, verso, sendo que o montante depositado à fl. 68 é suficiente para o pagamento do numerário atualizado à fl. 199, bem como das custas processuais calculadas às fls. 200/201. Diante do exposto, Julgo Extinto o processo, pelo pagamento em dinheiro, o que faço com base no art. 794, inciso I, do CPC. Expeça-se alvará, com prazo de trinta dias, autorizando a Dra. Advogada exequente a levantar a quantia calculada à fl. 199. Após o levantamento supra, expeça-se outro alvará, também com prazo de trinta dias, autorizando a executada Auto Posto Okawa Ltda a levantar o remanescente, executando-se a quantia necessária para o pagamento das custas processuais, calculadas às fls. 200/201. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição...” DR. LUIS CARLOS DOS SANTOS e DRA. ANGELA MARIA SANCHEZ

35.-ACAO DE COBRANCA-165/2000-BANCO DO BRASIL S/A x INGA BALANCAS DO BRASIL LTDA. “...Diante do exposto, Julgo Procedente em Parte o pedido inicial, para condenar a ré a pagar as rubricas inseridas no demonstrativo de fls. 21/25, excetuando-se a “taxa s/ saldo devedor”, além de que a multa deverá ser reduzida para 2% (dois por cento) sobre o valor do saldo devedor. Tendo a parte autora subscrito em parcela mínima, apenas no que concerne à rubrica “taxa s/ saldo devedor” e à multa por inadimplimento, condeno a parte requerida ao pagamento integral das despesas processuais e da verba honorária advocatícia, que fixo em 15% (quinze) por cento do valor da condenação, com fulcro no art. 20, parágrafo 3º, do CPC, levando-se em consideração a natureza da causa, o grau de zelo profissional e o tempo exigido para o acompanhamento da causa (julgamento antecipado). P.R.I...” DR. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e DRA. MARIA LUCIA SANCHES FOLTRAN

36.-EMBARGOS DE TERCEIRO-244/2000-FEMIBRA ESTRUTURAS METALICAS LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. “...Diante do exposto, indefiro a preliminar argüida na contestação de fls. 143/146 e, no mérito, Julgo Procedente o pedido inicial para o fim de: a) reconhecer a posse justa e de boa-fé da embargante sobre os imóveis de matrículas nº 25254 e 25255 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Maringá, os quais foram penhorados nos autos executivos nº 269/98; b) declarar nula a mencionada penhora, a qual deverá ser levantada após o trânsito em julgado da presente. Condeno o embargado a pagar as custas deste processo e a verba honorária devida ao Dr. Procurador da embargante. Considerando a natureza e a importância da causa, o tempo despendido para acompanhamento e o elevado grau de zelo profissional demonstrado, arbitro a verba honorária em dez por cento do valor atualizado da causa, o que faço com espeque no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. P.R.I...” DR. PAULO HIROSHI KIMURA e DR. FARES JAMIL FERES

37.-MONITORIA-434/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x R S COMERCIO DE PECAS P/ VEICULOS LTDA e outros. “...Diante de todo o exposto, Acolho os Embargos de fls. 25/63 oferecidos pela parte requerida e Julgo Improcedente o pedido inicial deduzido pelo autor-embargado neste feito monitorio. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do Ilustre Procurador do réu, os quais arbitro, por equidade, em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, considerando a sua natureza e importância, assim como o tempo exigido para o seu acompanhamento e o grau de zelo profissional apresentado, o que faço com base no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. P.R.I...” DR. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR e DR. MARCOS ANTONIO PIOLA

38.-ANULATÓRIA-629/2000-INEZ REGINA MASCOTI x MOVEIS COPACABANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros. “...Diante do exposto, preliminarmente, de ofício, Julgo Extinto o processo, sem apreciação do mérito, em relação ao requerido Delcy Pinto de Arruda, por ser parte ilegítima ad causam, o que faço com fulcro no art. 267, inciso VI, e parágrafo 3º, do CPC. No mérito, confirmo a r. decisão liminar de fls. 52/53 e Julgo Procedente em Parte o pedido inicial para o fim de: a) declarar a nulidade da duplicata por indicação apontada a protesto pela ré, descrita nos documentos de fls. 26/28; b) condenar a requerida a pagar indenização por danos morais causados à autora, em quantia que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidas de correção monetária e de juros de mora de 0,5% ao mês a partir da publicação desta sentença. A autora decaiu de parte mínima do pedido, motivo pelo qual condeno a ré a pagar integralmente as despesas do processo e os honorários advocatícios do Dr. Procurador da requerente, que arbitro, por equidade, em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), considerando a natureza e importância da causa, o tempo despendido para acompanhamento e o grau de zelo profissional demonstrado, o que faço com base no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. P.R.I...” DR. ALBERTO ABRAAO VAGNER DA ROCHA e DR. JOSE CORDEIRO DOS SANTOS

39.-PRESTACAO DE CONTAS-45/2001-MARCOS AURELIO BATISTA DE SOUSA x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A UNIBANCO. “...Sobre os novos documentos de fls. 485/493, diga a parte autora, em cinco dias...” DR. JOSE VIEIRA ROSA

40.-INTERDICAÇÃO-75/2001-OLIVIA FURNALETO BELTRANE x MARIA APARECIDA FURNALETO. Para, a autora, firmar o termo de compromisso. DRA. VIVIANI GIOVANETE RAMOS FERREIRA

41.-INDENIZACAO-230/2001-SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA LOUREIRO x HSBC BANK BRASIL S/A. “...Intime-se a parte autora para, em dez dias, apresentar suas razões finais...” DR. LAURI CESAR BITTENCOURT

42.-REPARACAO DE DANOS-373/2001-J RENTE DA SILVA & CIA LTDA x BANCO BANESTADO S/A. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DR. RAIMUNDO M B CARVALHO e DR. JOSE PLINIO SILVA

43.-EMBARGOS DE TERCEIRO-417/2001-NELSON VITALIANO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros. “...Ante o teor do v. Acórdão de fls. 250/254, o processo deve ter seguimento. À luz da norma do art. 398 do CPC, concedo o prazo de dez dias para os embargados se manifestarem sobre os documentos de fls. 227/235, acostado pela parte embargante...” DR. ANTONIO LORENZONI NETO e DR. FARES JAMIL FERES

44.-ORDINARIA DE COBRANCA-498/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x LUIZ BULLA. “...Diante de todo o exposto, Julgo Extinto o processo, sem apreciação de mérito, por ausência de interesse de agir, o que faço com base no art. 267, inciso VI, do CPC. Condeno os autores a pagarem as custas do processo e os honorários advocatícios da Dra. Procuradora do requerido, que arbitro, por equidade, em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), considerando a natureza e a importância da causa, o tempo despendido para acompanhamento e o elevado grau de zelo profissional demonstrado, o que faço com espeque no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. P.R.I...” DR. LOURIVAL P. DOS SANTOS e DRA. MARIA REGINA VIZIOLI

45.-ORDINARIA DE COBRANCA-767/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ADEMIR JOSE PAVESI. “...Diante de todo o exposto, de ofício, Julgo Extinto o processo, sem apreciação de mérito, por ausência de interesse de agir, o que faço com base no art. 267, inciso VI e parágrafo 3º, do CPC. Condeno os autores a pagarem as custas do processo e os honorários advocatícios da Dra. Procuradora do requerido, que arbitro, por equidade, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando a natureza e a impor-

tância da causa, o tempo despendido para acompanhamento e o grau de zelo profissional demonstrado, o que faço com espeque no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. P.R.I...” DR. LOURIVAL P. DOS SANTOS e DR. RUI BARBOSA GAMON

46.-MANDADO DE SEGURANCA-6/2002-TECPARK COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA x PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ. Da baixa dos autos, manifestem-se as partes. DR. EROS ROBERTO GRAU, DRA. DANIELA WERNECKE PADOVANI, DR. ALAERCIO CARDOSO e DR. JOAO PAULO GARCIA CATTO

47.-RESCISAO DE CONTRATO-104/2002-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x FABIO SANTOS DE OLIVEIRA. “...Diante do exposto, Julgo Extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, tendo por base o art. 267, inciso VIII, do CPC. Eventuais custas pela parte desistente. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição...” DRA. ANDREIA VERANO e DR. RODRIGO DOLFINI

48.-EMBARGOS DE TERCEIRO-133/2002-MARIA APARECIDA GRANEMANN x BANCO BMC S.A. “...Diante do exposto, indefiro a preliminar suscitada em contestação e, no mérito, confirmo a r. decisão liminar de fl. 50 e Julgo Procedente o pedido inicial para o fim de: a) reconhecer a embargante como a legítima possuidora e proprietária do veículo descrito às fls. 02/03 destes autos (item 01); e, por consequência, b) declarar nula a constrição efetivada sobre o citado veículo, nos autos da ação de busca e apreensão nº 394/01, em apenso (apreensão de fl. 394/01, em apenso (apreensão de fl. 25 daquele caderno). Antes mesmo do trânsito em julgado, considerando o teor desta sentença, expeça-se mandado de restituição do bem apreendido à fl. 25 dos autos apensados, sendo que o mandado haverá de ser cumprido de imediato. Condeno a parte embargada no pagamento das custas do processo e dos honorários advocatícios do Ilustre Procurador da embargante, os quais arbitro em 10% do valor atualizado da causa, considerando a sua natureza e importância, o tempo exigido para o seu acompanhamento (julgamento antecipado) e o grau de zelo profissional apresentado, o que faço com base no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. P.R.I...” DR. CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO e DRA. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

49.-BUSCA E APREENSAO-173/2002-BANCO BRADESCO S/A x SÔNIA REGINA FACHIN DE LIMA. “...Homologo por sentença, para que surta os seus devidos efeitos legais e jurídicos, o acordo entabulado entre as partes. Julgo Extinto o processo, com base no art. 269, inciso III, do CPC. Eventuais custas pela parte requerida. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição...” DR. CARLOS ALBERTO SANTOS e DR. RODRIGO GHESTI

50.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-224/2002-ANA MARIA DA SILVA MEDEIROS x JOSE RIGON NETO e outros. “...Diante do exposto, Homologo por sentença, o acordo de fl. 22, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos. Julgo Extinto o presente processo, com base no art. 794, inciso II, do CPC. Defiro o pedido de desentranhamento do título executivo, que deverá ser substituído por fotocópia e, após, entregue ao Dr. Procurador da parte ré, mediante recibo nos autos. Eventuais custas finais pela parte requerida. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição...” DR. FARES JAMIL FERES e DR. LUIS ROBERTO SANTOS

51.-MEDIDA CAUTEL DE SUST DE PROT-357/2002-USINA DE AÇUCAR SANTA TEREZINHA LTDA x JOACIR GONÇALVES - ME e outros. “...Diante de todo o exposto, Homologo o pedido de fl. 35 e Julgo Extinto este processo cautelar em relação ao Banco do Brasil S/A., com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC. A presente decisão abrange, evidentemente, os autos principais em apenso, nº 470/02. Certifique-se se os demais requeridos já foram citados e, em caso afirmativo, se houve apresentação de contestação ou não. Além disso, no próprio caderno principal, providencie-se cumprimento ao despacho inicial (v. fl. 27 daqueles autos e também despacho que proferi nesta data). Providenciem-se as baixas necessárias, inclusive na distribuição, no que toca ao Banco excluído. P.R.I...” DR. DIRCEU GALDINO

52.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-468/2002-CONDOMINIO POUASADA DO PARANAPANEMA x NEIDE ALVES SANTOS e outros. “...Diante do exposto, Julgo Extinto o presente processo, com julgamento de mérito, tendo por base o art. 269, inciso III, do CPC. Custas já pagas, conforme recibo de fl. 57, verso. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição...” DR. JOSE MIGUEL GIMENEZ

53.-DECLARATORIA-470/2002-USINA DE AÇUCAR SANTA TEREZINHA LTDA x JOACIR GONCALVES - ME e outros. “...Avoco os autos. Nesta data, nos autos da ação cautelar em apenso, nº 357/02, proferi sentença de extinção do feito em relação ao Banco do Brasil S/A., por ser parte ilegítima ad causam. Destarte, no que tange ao despacho de fl. 27, cumprase o somente em relação aos demais réus que permanecem integrados no pólo passivo. Em relação ao Banco excluído, dê-se baixa na distribuição...” DR. DIRCEU GALDINO

54.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-471/2002-VALDECIR DOS SANTOS PEREIRA x BV FINANCEIRA S/A - CREDITO.FINANCIAMENTO E INVEST. “...Cite-se a parte ré, na forma do despacho de fl. 13. Intime-se a parte autora para providenciar o recolhimento das custas de diligência...” DRA. MARIA CRISTINA NASCIMENTO

55.-ACAO DE COBRANCA-542/2002-SANTA CASA DA MISERICORDEA DE MARINGA e outros x IARA MARIA H DE ANDRADE. “...Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o certificado à fl. 34, verso...” DR. ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA

56.-ORDINARIA-601/2002-MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGA - ARQUIDIOCESE MGA x ESTADO DO PARA-

NA. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DR. LEANDRO CEZAR SACOMAN

57.-MEDIDA CAUTEL DE SUST DE PROT-659/2002-BEEF CHIC - CARNES E DERIVADOS LTDA - ME x TC INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA. "...Diante do exposto, Julgo Extinto o processo, com base no art. 267, inciso VIII, do CPC. Defiro o pedido constante do item 2, à fl. 28. Expeça-se ofício ao 1º Ofício do Cartório de Protestos, para que proceda ao cancelamento do protesto protocolado sob o nº 11023140. Custas pela parte requerente. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. MARCOS ANTONIO PIOLA e DR. LUIZ CARLOS SANCHES

58.-INDENIZACAO-663/2002-ALEXANDRO CRUZES x BANCO ITAU S/A. "...Diante do exposto, Julgo Improcedente o pedido inicial e, por consequência, Julgo Extinto o processo, com julgamento do mérito, com base no art. 269, inciso I, parte final, do CPC. Condeno o autor a pagar as despesas do processo e os honorários advocatícios do Dr. Procurador do requerido, que arbitro, por equidade, em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), considerando a natureza e a importância da causa, o tempo despendido para acompanhamento e o grau de zelo profissional demonstrado, o que faço com base no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. P.R.I..." DRA. MARIA DE LOURDES VIEL PULZATTO e DR. BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

59.-INVENTARIO-670/2002-MODESTO BARICHELLO e outros x EVA BARICHELLO. "...Vistos e examinados estes autos de Arrolamento dos bens deixados com o falecimento de Eva Baricelli, em que são requerentes Modesto Baricello e Outros, Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 05/06, atribuindo aos nela contemplados os seus respectivos quinhões, ressalvados erros ou omissões e direitos de terceiros, eventualmente existentes. Desde já, homologo eventual desistência do prazo recursal. Após o trânsito em julgado, e pagos todos os tributos devidos, na forma preconizada pelo art. 1031, parágrafo 2º, do CPC, cumpra-se o item 5.10.4 do Código de Normas e, posteriormente, se não houver impugnação pela Fazenda Pública, expeça-se o formal de partilha. Custas de lei. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, com baixa na distribuição..." DR. MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-687/2002-ROBERTO PLEPIS e outros x BANCO ITAU S/A. "...Vistos e examinados, seria momento de se aguardar a realização da audiência tratada pelo art. 331 do CPC, para fins de tentativa de conciliação e/ou saneamento do feito. Todavia, a prática forense tem mostrado que é quase zero o percentual de acordos efetivados em audiência quando os processos versam sobre contratos bancários, como é o caso. Logo, a pauta de audiências tem sido sobrearregada em vão, acarretando enorme perda de tempo para as partes envolvidas e seus Drs. Advogados, bem como para a Escritaria e para este Juízo. Sendo assim, determino que os litigantes, no prazo comum de dez dias, esclareçam se efetivamente têm proposta para fins de acordo, de modo que, então, possa ser realizada a audiência tratada acima. Na hipótese de inexistir interesse na composição amigável, o feito será saneado por escrito, com deliberação sobre provas, ou, até, se possível, será proferido sentença desde logo. No silêncio, presumir-se-á que a parte inerte não tem proposta efetiva para acordo e entende dispensável a realização da audiência aludida supra..." DR. CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ e DR. JOSE PLINIO SILVA

61.-INDENIZACAO POR ACIDENTE-769/2002-LUIZ CLOVIS x DEVAIR BELLUZZI. Para informarem se houve composição entre as partes. DR. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE, DR. MARCELO BELANDA MOLINARI e DR. ORLANDO ALEXANDRINO

62.-OBRIGACAO DE FAZER-38/2003-EDILEIDA ALVES MACHADO x BANCO PANAMERICANO S/A. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DR. CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

63.-REPARACAO DE DANOS-48/2003-TRANSINGAUTO TRANSPORTES TERRESTRES LTDA x BCN-BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A. "...Diante do exposto, Julgo Improcedente o pedido inicial e Julgo Extinto este processo, com julgamento do mérito, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno a autora a pagar as despesas do processo e os honorários advocatícios do Dr. Procurador do requerido, que arbitro, por equidade, em dez por cento do valor atualizado da causa, considerando a sua natureza e importância, o tempo despendido para acompanhamento (julgamento antecipado) e o grau de zelo profissional demonstrado, o que faço com base no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. P.R.I..." DR. GIACOMO RIZZO e DR. JOSE PLINIO SILVA

64.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-118/2003-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x COPRAMIL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. Para manifestar-se ante a resposta do ofício enviado. DR. ANILSON GERALDO SGUARRESSI

65.-RESCISAO DE CONTRATO-207/2003-SOLANGE APARECIDA DE PAULA x OSMAR FERNANDES DIAS. "...Concedo o prazo de quinze dias para a autora-reconvida oferecer contestação à reconvenção de fls. 49/67, que se faz acompanhada da documentação de fls. 68/73, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos narrados pela parte adversa (art. 285 e 319 do CPC). No mesmo prazo, a autora reconvida poderá se manifestar sobre a impugnação de fls. 75/101 e os documentos de fls. 102/178..." - Para manifestar-se ante o contido no ofício de fl. 180. DR. RUI BARBOSA GAMON

66.-BUSCA E APREENSAO-215/2003-BANCO DIBENS S/A x NELSON ALVES DOS SANTOS. "...Diante do exposto, Julgo Extinto o processo, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC. Eventuais custas pela parte requerente. P.R.I. Oportunamente,

arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. RODRIGO DOLFINI

67.-MONITORIA-225/2003-ZIVANE APARECIDA DE SOUZA x ELOISA EMANUELLA BADAN RODRIGUES. "...Homologo por sentença, para que surta os seus devidos efeitos legais e jurídicos, o acordo entabulado entre as partes. Julgo Extinto o processo, com base no art. 269, inciso III, do CPC. Eventuais custas pela parte autora. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. EUCLIDES COTRIM e DR. ZACARIAS QUINTANILHA

68.-BUSCA E APREENSAO-249/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x HAROLDO LOPES XIMENES JUNIOR. "...Homologo por sentença, para que surta os seus devidos efeitos legais e jurídicos, o acordo entabulado entre as partes. Julgo Extinto o processo, com base no art. 269, inciso III, do CPC. Defiro os pedidos de fl. 37. Expeça-se ofício ao Serasa para que cancele o registro efetuado em nome do devedor, apenas no que concerne ao título objeto deste processo. Defiro o pedido de desentranhamento de documentos, que deverão ser substituídos por fotocópias e, após, entregues ao Dr. Procurador do autor, mediante recibo nos autos (deverão permanecer nos autos os documentos de fls. 06/07). Eventuais custas pela parte autora. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO

69.-MANDADO DE SEGURANCA-269/2003-ANTONIO CARLOS NEGRI RECREAÇÕES - EPP x DELEGADO CHEFE DA POLICIA CIVIL DE MARINGA. "...Vistos e examinados estes autos de (...), infere-se que o pedido de fls. 65/70 foi indeferido, conforme decisão de fl. 107, sendo que se passaram seis meses sem que o impetrante impulsione o feito, como se denota do "ciente" e da certidão de fl. 107, verso. Diante do exposto, Julgo Extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, tendo por base o art. 267, inciso III, do CPC. Eventuais custas remanescentes pela parte impetrante. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. FABIO ALEXANDRE PEREZ

70.-COBRANCA DE SEGURO OBRIGATÓRI-303/2003-SELMA MARIA DE ALMEIDA e outros x HSBC BRASIL SEGUROS. "...Diante de todo o exposto, Julgo Procedente o pedido inicial para o fim de condenar a requerida a pagar aos autores a quantia apontada na prefação (fl. 11, item 02), devida a título de indenização de seguro obrigatório (DPVAT), em decorrência de seu falecido irmão ter sido vítima de acidente de trânsito, sendo que dita quantia será acrescida de correção monetária desde a data do ajuizamento da ação e de juros de mora de 0,5% ao mês, a partir da citação. Por fim, condeno a requerida a pagar as custas deste processo e os honorários advocatícios do Dr. Procurador dos requerentes, os quais arbitro em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, considerando a natureza e a importância da causa, o tempo despendido para o seu acompanhamento e o grau de zelo profissional apresentado (art. 20, parágrafo 4º, do CPC). P.R.I..." DR. ANDRE GUSTAVO DE SOUZA e DR. ADRIANO FERNANDES FERREIRA

71.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-307/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x CEZAR ROGERIO VISIOLI. "...Diante de todo o exposto, Julgo Extinto o processo, sem apreciação de mérito, por ausência de interesse de agir, o que faço com base no art. 267, inciso VI, do CPC. Condeno os autores a pagarem as custas do processo e os honorários advocatícios da Dra. Procuradora do requerido, que arbitro, por equidade, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando a natureza e a importância da causa, o tempo despendido para acompanhamento e o elevado grau de zelo profissional demonstrado, o que faço com base no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. P.R.I..." DR. LOURIVAL P. DOS SANTOS e DRA. MARIA REGINA VIZIOLI

72.-BUSCA E APREENSAO-318/2003-BANCO DIBENS S/A x TEREZINHA DE FATIMA CORREA. "...Ante a baixa dos autos e a decisão de fl. 36/37, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição. Desde logo, defiro eventual requerimento de desentranhamento dos documentos de fls.08/16..." DR. RODRIGO DOLFINI

73.-BUSCA E APREENSAO-319/2003-BANCO DIBENS S/A x RENE CARLOS BERTE. "...Diante do exposto, Julgo Extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, tendo por base o art. 267, inciso VIII, do CPC. Eventuais custas pela parte desistente. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. RODRIGO DOLFINI

74.-ACAO DE COBRANCA-345/2003-LURDES SARAIVA MORAIS RANGEL x CIA DE SEGURO RIO BRANCO. "...Diante do exposto, rejeito a preliminar de prescrição levantada em contestação e, no mérito, Julgo Procedente em Parte o pedido inicial para o fim de condenar a pagar aos autores a quantia de 40 (quarenta) salários mínimos vigentes em 05.12.1983, abatidos os 12,86 (doze vírgula oitenta e seis) salários já desembolsados na mesma data. O montante principal deverá ser corrigido monetariamente a partir de 05.12.1983, na forma da fundamentação supra. Juros de mora de 0,5% ao mês incidirão a partir da citação. Improcede o pleito de indenização por danos morais, na ordem de duzentos salários mínimos. Condeno a requerida a pagar as custas deste processo e os honorários advocatícios do Dr. Procurador do autor, os quais arbitro em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, considerando a natureza e a importância da causa, o tempo despendido para o seu acompanhamento (julgamento antecipado) e o grau de zelo profissional apresentado. P.R.I..." DRA. LECIR MARIA SCALASSARA e DRA. SUSANA VALERIA GALHERA GONÇALVES

75.-ACAO DE COBRANCA-346/2003-SADY PIMENTA NETO e outros x BRADESCO SEGUROS S/A. "...Diante do exposto, Julgo Procedente o pedido inicial para o fim de condenar a requerida a pagar aos autores a quantia de 40 (quarenta) salários mínimos, vigentes em outubro de 1987, abatidos

16,27 (dezesseis vírgula vinte e sete) salários já desembolsados na mesma data. O montante principal deverá ser corrigido monetariamente a partir de 31 de outubro de 1987, na forma da fundamentação supra. Juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês incidirão a partir da citação. Tendo a parte autora subscrito apenas em parcela mínima, apenas no que concerne à diferença indenizatória devida, condeno a parte requerida ao pagamento integral das despesas processuais e da verba honorária advocatícia, que fixo em 15% (quinze) por cento do valor da condenação, com fulcro no art. 20, parágrafo 3º, do CPC, levando-se em consideração a natureza da causa, o grau de zelo profissional e o tempo exigido (julgamento antecipado). P.R.I..." DRA. LECIR MARIA SCALASSARA e DR. ORLANDO ALEXANDRINO

76.-INDENIZACAO-349/2003-GEBRAFI - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR x BANCO REAL - ABN AMRO BANK S/A. "...Diante do exposto, Julgo Procedente o pedido inicial para o fim de condenar o requerido a pagar indenização por danos morais causados à autora, em montante que arbitro em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), acrescidos de correção monetária e de juros de mora de 0,5% ao mês a partir da presente data. (No que toca ao termo inicial de incidência de atualização monetária e de juros de mora nos casos em que se fixa quantia certa, dentre outros exemplos, tem-se o seguinte julgado: TJPR, 2ª C. Cív., Ap. Cív. 0116733-3, Ac. 21071, Rel. Des. Hirotsê Zeni, DJPR 17.06.02). Condeno o réu, por fim, a pagar as despesas do processo e os honorários advocatícios do Dr. Procurador da requerente, que arbitro em quinze por cento do valor da condenação, considerando a natureza e importância da causa, o tempo despendido para acompanhamento (julgamento antecipado) e o elevado grau de zelo profissional demonstrado, o que faço com base no art. 20, parágrafo 3º, do CPC. P.R.I..." DR. DOUGLAS GALVAO VILARDO e DR. MOACIR BORGES JUNIOR

77.-BUSCA E APREENSAO-372/2003-BANCO DIBENS S/A x THIAGO FELIPE TOIGO. "...Diante do exposto, Julgo Extinto o processo, com base no art. 267, inciso VI, do CPC. Eventuais custas pela parte requerente. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. RODRIGO DOLFINI

78.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-381/2003-JOSE ANTONIO FREIREIA DE OLIVEIRA x BANCO AMERICA DO SUL e outros. "...Diante do exposto, indefiro a preliminar argüida pelo requerido em contestação e, no mérito, Julgo Procedente o pedido inicial para o fim de reconhecer que o autor tem o direito de exigir a exibição de documentos relacionados à conta-corrente especificada na exordial e nos documentos de fls. 53/55 e, consequentemente, determinar que, no prazo fatal de cinco dias, o requerido Banco Sudameris do Brasil S/A exhiba ditos documentos, sob pena de ter de pagar multa ao requerente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando, sobretudo, a natureza desta, o tempo exigido para o seu acompanhamento (sem realização de audiências) e o grau de zelo profissional demonstrado, o que faço com base no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. Anote-se no registro, na distribuição e na autuação que no pólo passivo doravante figurará apenas o Banco Sudameris do Brasil S/A., já que ambos os réus pertencem ao mesmo grupo econômico. P.R.I..." DR. EDER FABRILLO ROSA e DR. LUIZ EDUARDO VOLATO

79.-BUSCA E APREENSAO-429/2003-BANCO BCN S/A x COBRANÇAS INGA S/C LTDA. "...Diante do exposto, Julgo Extinto o presente processo, com base no art. 269, inciso III, do CPC. Oficie-se ao Serasa para que proceda a baixa do registro do feito. Custas pela parte requerida. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA

80.-BUSCA E APR C PEDIDO LIMINAR-435/2003-CNA - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA e outros x ALFREDO JOAO DELMUTTI NETO. "...Diante de todo o exposto, Julgo Extinto o processo, sem apreciação de mérito, por ausência de interesse de agir, o que faço com base no art. 267, inciso VI, do CPC. Condeno os autores a pagarem as custas do processo e os honorários advocatícios do Dr. Procurador do requerido, que arbitro, por equidade, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando a natureza e a importância da causa, o tempo despendido para acompanhamento e o elevado grau de zelo profissional demonstrado, o que faço com base no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. P.R.I..." DR. LOURIVAL P. DOS SANTOS e DR. CESAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE

81.-BUSCA E APREENSAO-466/2003-CONSORCIO NACIONAL LUIZA S/C LTDA x FERNANDO PETRUCI SILVA. "...Diante do exposto, Julgo Extinto o processo, com base no art. 267, inciso VI, do CPC. Eventuais custas pela parte requerida. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. SERGIO SAES e DRA. MARIA JOSE VIEIRA

82.-MANDADO DE SEGURANCA-479/2003-SONIA CRISTINA MIGUEL x PRO REITORA REC HUMANOS ASSUN COMUN UNIV EST MGA. "...Diante do exposto, Julgo Extinto o presente processo cautelar, com base no art. 267, inciso VI, do mesmo diploma mencionado acima. Custas pela parte impetrante. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. HEBERT EGIDIO ASSMANN e DRA. REGINA ELIZABETH COUTINHO RIBARIC

83.-EMBARGOS A EXECUCAO-518/2003-ODINETE MURARI x BANCO SANTANDER S/A. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DR. JOSE WLADEMIR GARBUSTGIO

84.-COBRANCA-529/2003-CONFEDERACAO DA AGRICULTURA PECUARIA DO BRASIL CNA e outros x GENTIL JOSE JORGE. "...Diante de todo o exposto, rejeito as preliminares de ilegitimidade ativa e passiva suscitadas em contestação, entretanto, Julgo Extinto o processo, sem apreciação

de mérito, por ausência de interesse de agir, o que faço com base no art. 267, inciso VI, do CPC. Condeno os autores a pagarem as custas do processo e os honorários advocatícios da Dra. Procuradora do requerido, que arbitro, por equidade, em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), considerando a natureza e a importância da causa, o tempo despendido para acompanhamento e o elevado grau de zelo profissional demonstrado, o que faço com base no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. P.R.I..." DR. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA e DRA. LIANA CLAUDIA BORGES PAULINO

85.-COBRANCA-531/2003-CONFEDERACAO AGRICULTURA PECUARIA DO BRASIL - CNA e outros x RENATO LUIZ ALBERTO MORI UBALDINI. "...Diante de todo o exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade ativa argüida em contestação, no entanto, Julgo Extinto o processo, sem apreciação de mérito, por ausência de interesse de agir, o que faço com base no art. 267, inciso VI, do CPC. Condeno os autores a pagarem as custas do processo e os honorários advocatícios dos Dra. Procuradores do requerido, que arbitro, por equidade, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando a natureza e a importância da causa, o tempo despendido para acompanhamento e o grau de zelo profissional demonstrado, o que faço com base no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. P.R.I..." DR. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA e DRA. VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO

86.-COBRANCA-532/2003-CONFEDERACAO DA AGRICULTURA PECUARIA DO BRASIL CNA e outros x SERGIO ERNESTO LIMONTA. "...Diante de todo o exposto, Julgo Extinto o processo, sem apreciação de mérito, por ausência de interesse de agir, o que faço com base no art. 267, inciso VI, do CPC. Condeno os autores a pagarem as custas do processo e os honorários advocatícios da Dra. Procuradora do requerido, que arbitro, por equidade, em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), considerando a natureza e a importância da causa, o tempo despendido para acompanhamento e o elevado grau de zelo profissional demonstrado, o que faço com base no art. 20, parágrafo 4º, do CPC. P.R.I..." DR. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA e DRA. MARIA REGINA VIZIOLI

87.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-547/2003-COOP CREDITO RURAL DE MARINGA SICREDI MARINGA x NUTRI FARELOS COMERCIAL LTDA ME e outros. "...Homologo por sentença, para que surta os seus devidos efeitos legais e jurídicos, o acordo entabulado entre as partes. Julgo Extinto o processo, com base no art. 269, inciso III, do CPC. Eventuais custas pela parte autora. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DRA. CATARINA APARECIDA CABRIOTTI e DR. RUI BARBOSA GAMON

88.-ALVARA-580/2003-ANTONIO PAULA DE SOUZA x O JUIZO. "...Diante do exposto, Defiro o pedido inicial para o fim de autorizar o requerente a levantar o valor integral que se encontra depositado junto ao INSS, em nome da falecida Sra. Maria Bueno de Souza. Expeça-se alvará em nome de Antonio Paula de Souza ou de suas Drs. Procuradoras com prazo de trinta dias, não se fazendo necessária a prestação de contas. Custas na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50, pois neste momento defiro o pedido de concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Desde logo, homologo eventual pedido de desistência do prazo recursal. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se..." DR. ROMULO TAFARELLO

89.-BUSCA E APREENSAO-602/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIM x CLAUDINEIA DE SOUZA SANTOS. Para manifestar-se ante as certidões do Sr. Oficial de Justiça de fls. 16. DR. ADRIANO MUNIZ REBELLO

90.-ALVARA-632/2003-MARIA KIMIKO WATANABE e outros x O JUIZO. "...Diante do exposto, Julgo Extinto o processo em relação à autora Maria Kimiko Watanabe, sem apreciação do mérito e, quanto aos demais autores, Defiro o pedido inicial para o fim de autorizar os requerentes a, querendo, levantarem os valores referentes ao PIS/FGTS, depositados junto à Caixa Econômica Federal, em nome do falecido Sr. Zacarias de Jesus. Expeça-se alvará em nome da Sra. Franciele Watanabe Pillar ou de sua Dra. Procuradora, com prazo de trinta dias, sem necessidade de prestação de contas. Custas na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50, vez que os autores são beneficiários da gratuidade da Justiça. Homologo o pedido de desistência do prazo recursal (fl. 05). P.R.I. Oportunamente, arquivem-se..." DRA. ELIANE REGINA DOS SANTOS

91.-ALVARA-640/2003-SANDRA REGINA DAS NEVES TERRA x O JUIZO. "...Diante do exposto, Defiro o pedido inicial para o fim de autorizar a requerente a levantar as importâncias que se encontram depositadas junto à Caixa Econômica Federal, referentes ao PIS e FGTS, em nome do filho menor do falecido José David Baptista. Expeça-se alvará em nome de Sandra Regina das Neves Terra, com prazo de trinta dias, não se fazendo necessária a prestação de contas tendo em vista ser a autora maior e capaz e ser neste sentido o Parecer ministerial. Custas na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50, pois neste momento defiro o pedido de gratuidade da Justiça. Desde logo, homologo eventual pedido de desistência do prazo recursal. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se..." DRA. MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

92.-COBRANCA C/C TUTELA ANTECIPAD-653/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x DOMINGOS BONACIM NETTO. "...Vistos e examinados estes autos de (...), figurando no pólo passivo Domingos Bonacim Netto, denota-se que o feito merece ser extinto, considerando a transação das partes verificada às fls. 194/195. Mister se assinalar que é inadequada a mera "suspensão" até o cumprimento do acordo, pois, uma vez homologado este, o feito se extingue com base no art. 269, inciso III, do CPC, não havendo mais espaço para discussões de mérito em momento posterior. Ademais, se houver descumprimento do acordo, basta que a parte autora, por simples petição (e nestes mesmo au-

tos), dê início à fase executiva. Diante do exposto, Homologo, por sentença, referido acordo de fls. 194/195 e Julgo Extinto o processo, com julgamento do mérito, com base no art. 269, inciso III, do CPC. Eventuais custas remanescentes são por conta dos autores, já que as despesas do processo foram inseridas nas parcelas convenionadas. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se..." DR. CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA

93.-ACAO DE COBRANCA-658/2003-MILTON CARDOSO DA CRUZ x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DR. VALMIR BRITO DE MORAES

94.-REVISIONAL DE CONTRATO-676/2003-GUILHERME DE LIMA BASTOS e outros x BANCO BRADESCO S/A. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DR. CESAR AUGUSTO MORENO

95.-REPARACAO DE DANOS-678/2003-VERGILIO ALVES DE OLIVEIRA x BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO. Para, querendo, impugnar a contestação no prazo legal. DR. CARLOS ALEXANDRE VAINÉ TAVARES

96.-COBRANCA-697/2003-HSH HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA x DANIELA GARCIA MAGANHA e outros. Para manifestar-se ante a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 26. DR. ALBERTO ABRAAO VAGNER DA ROCHA

97.-ARROLAMENTO-701/2003-MARIA DE LOUDES CARRION e outros x SEBASTIAO MARIN. "...Vistos e examinados estes autos de Arrolamento de bens deixados com os falecimentos de Sebastião Marin e Adelma Amadeu Marin, em que são requerentes os herdeiros Maria de Lourdes Carrion, Pedro Waldemar Marin, Alanide Marin e Helena Maria de Brito, Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável de fl. 37/38, atribuindo aos nela contemplados os seus respectivos quinhões, salvo erros e/ou omissões e ressalvados, também, direitos de terceiros, porventura existente. Após o trânsito em julgado e pagas as custas processuais, abra-se vista à Fazenda Pública, na forma do item 5.10.4 do Código de Normas, oportunidade em que se constatará se houve ou não o pagamento de todos os tributos devidos, consoante o contido no art. 1031, parágrafo 2º, do CPC. Se não houver qualquer impugnação por parte da Fazenda Pública, expeça-se o formal de partilha. Custas de lei. P.R.I..." DR. VALDIR ROBERTO A SANTANA

98.-COBRANCA-735/2003-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA e outros x ALVARO DA SILVA MARTINS. "...Ante o disposto no art. 605 da CLT, intime-se a parte autora para, em dez dias, juntar aos autos os editais que deveriam ter sido publicados em jornal de circulação local..." DR. CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA

99.-HABILITACAO DE CREDITO-747/2003-ROQUE SCANACAPRA x USINA SANTA CRUZ LTDA. "...Intime-se o dr. Síndico para se manifestar no prazo de cinco dias..." DR. WANDERLEI RODRIGUES SILVA

100.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-798/2003-CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x ANTONIO AIRTON MARTINI. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DRA. LUCIANA SATIKO NO MENDES

101.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL-800/2003-CESUMAR CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA x VANESSA MENDES DA SILVA. Para efetuar o pagamento das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça. DRA. LUCIANA SATIKO NO MENDES

102.-EMBARGOS A ADJUDICACAO-19/2004-NERCI GUIMARAES e outros x BANCO BRADESCO S/A. "...Vistos e examinados, analisando os autos de execução em apenso nº 339/91, denota-se que o pedido de adjudicação de fl. 173, daquele processo, sequer foi apreciado, portanto, deixo de receber os presentes Embargos, pois é necessário a assinatura do auto de adjudicação para começar a fluir o prazo de 10 dias para a interposição de Embargos..." DR. MARCELO PAULO SALTCHUK MARCHI

103.-ALVARA-24/2004-MAX IGOR DOS SANTOS x O JUIZO. Para juntar aos autos os documentos descritos no parecer ministerial de fl. 22. DRA. VIVIANI GIOVANETE RAMOS FERREIRA

104.-EXECUCAO FISCAL-1156/1981-FAZ. PUB. DO MUNICIPIO DE MARINGA x EDUARDO CORREIA. "...Diante do exposto, Julgo Extinto o presente processo, com julgamento de mérito, tendo por base o art. 794, inciso I, do CPC. Custas remanescentes pela parte executada. Levante-se eventual penhora/arresto. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR e DR. ROBERTO DE ALMEIDA PAULO

105.-EXECUCAO FISCAL-464/1987-FAZ. PUB. DO MUNICIPIO DE MARINGA x SILIO ANTONIO LUIZ. "...Diante do exposto, Julgo Extinto o presente processo, com julgamento de mérito, tendo por base o art. 794, inciso I, do CPC. Custas remanescentes pela parte executada. Levante-se eventual penhora/arresto. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR e DRA. IONI FERREIRA DE CASTRO

106.-EXECUCAO FISCAL-131/1994-FAZ PUB DO ESTADO DO PARANA x MONALIZA ELETRODOMESTICOS LTDA. "...Diante do exposto, Julgo Extinto o processo, tendo por base o art. 794, inciso I, do CPC. Custas processuais já satisfeitas (v. fl. 63, verso). P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. MARCOS ANDRE DA CUNHA e DR. ODAIR MARIO BORDINI

107.-EXECUCAO FISCAL-61/1995-FAZ PUB DO MUNICI-

PIO DE MARINGA x LAUDELINO MARCELINO. "...Diante do exposto, Julgo Extinto o presente processo, tendo por base o art. 794, inciso I, do CPC. Eventuais custas remanescentes pela parte executada. Levante-se eventual penhora/arresto. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR e DR. ODAIR MARIO BORDINI

108.-EXECUCAO FISCAL-312/1998-FAZ PUB DO MUNICIPIO DE MARINGA x DOUGLAS ROBERTO MARTINELLI. "...Diante do exposto, Julgo Extinto o presente processo, tendo por base o art. 794, inciso I, do CPC. Eventuais custas remanescentes pela parte executada. Levante-se eventual penhora/arresto. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR e DRA. BEATRIZ FONSECA DONATTO

109.-EXECUCAO FISCAL-3/2002-FAZ PUB DO MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO x ORLANDO GONZAGA. Para efetuar o pagamento das custas iniciais referente aos Embargos à Execução apresentado, no valor de R\$ 157,50. DR. JOAO CARLOS SILVEIRA

110.-EXECUCAO FISCAL-13/2003-FAZ PUB DO ESTADO DO PARANA x SHELL BRASIL LTDA. "...Diante do exposto, Julgo Extinto o presente processo, sem ônus para as partes, tendo por base o art. 26 da Lei nº 6830/80 c/c art. 794, inciso II, do CPC. Levante-se eventual penhora/arresto. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição..." DR. MARCOS ANDRE DA CUNHA e DR. FELIPE GAMBOA ALVES DA COSTA

111.-EXECUCAO FISCAL-40/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU x JOSE VERISSIMO. Para manifestarem-se ante o decorrido prazo de suspensão solicitado. DR. ELISIO DE OLIVEIRA SILVA e DRA. CASSIA GISELE B PEREIRA MACIEL

112.-CARTA PRECATORIA-149/2002-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE CORNELIO PROCOP - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SIER NEGRAO FERREIRA FILHO FIRMA e outros. "...Como pugnado à fl. 12, intime-se a parte executada, por seu Dr. Procurador, para, em cinco dias, comprovar a "aquisição e propriedade" do bem oferecido à penhora às fls. 06/07..." DR. IRAN NEGRAO FERREIRA

113.-CARTA PRECATORIA-4/2003-Oriundo da Comarca de 2 VARA CIVIL COMARCA DE LONDRINA PR -BANCO ABN AMRO REAL S/A x MANOEL LOURENCO FERREIRA. Para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 26,51. DR. SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA FILHO

114.-CARTA PRECATORIA-99/2003-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ - LUIZ CARLOS DE MOURA e outros x EXPRESSO MARINGA S/A. "...Indefiro, por ora, o pedido de fl. 12, haja vista que os credores não indicaram outros bens relacionados no art. 655 do CPC e, assim, não é possível se acolher a sua alegação de que não foi observada a ordem legal de preferência, não sendo o momento de se penhorar o faturamento diário da executada. De acordo com o art. 620 do mesmo diploma legal, deve ser aplicado o princípio do menor onerosidade para o devedor, desta forma intime-se a executada para que, em cinco dias, indique a localização do bem nomeado a penhora às fl. 07/08, seu estado de conservação e o meio pelo qual se apurou o valor estimado de R\$ 90.000,00/95.000,00..." DR. IRINEU CHIQUETO JUNIOR e DR. JOSE PLINIO SILVA

Paranaguá

COMARCA DE PARANAGUA - ESTADO DO PARANA
1ª SERVENTIA CIVEL
RELAÇÃO Nº 01/04

Juiz Titular: HELIO T ARABORI
Titular da Serventia: CIRO ANTONIO TAQUES

	Índice de Publicação	
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO CORDEIRO ROCHA	0125	000502/2003
	0071	000486/2002
ADAUTO RIVAELE DA FONSEC	0098	000285/2003
ADRIANO FERNANDES FERREIR	0110	000397/2003
ADRIANO MUNIZ REBELLO	0145	000085/2002
ALAILSON GASKA	0122	000474/2003
ALESSANDRO PIREZ STANISCI	0086	000141/2003
ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO	0104	000339/2003
	0105	000342/2003
ALEXANDRE NELSON FERRAZ	0116	000433/2003
ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS	0149	000104/2003
ANDRE DEL CISTIA RAVANI	0103	000329/2003
ANDREZA SICHIERI MANTOVAN	0036	000328/2000
ANNE CRISTINE RODRIGUES	0029	000428/1999
ANTONIO CARLOS MORATO BAD	0121	000472/2003
ANTONIO ELOY BERNARDIN	0102	000327/2003
ANTONIO JULIO MACHADO LIM	0136	000769/1981
ARI WAGNER COELHO	0080	000081/2003
BERNARDETE MARIA CARVALHO	0004	000507/1992
BERNARDO RUCKER	0074	000530/2002
CAIOS EGUIBERTO PORTES TR	0118	000458/2003
	0030	000071/2000
CARLOS ALBERTO RAMINA E S	0003	000150/1999
CESAR AUGUSTO TERRA	0152	000134/2003
CIDNEI MENDES KARPINSKI	0114	000417/2003
CLAUDIA CHRISTINA CASTELL	0127	000512/2003
CLAUDIA REGINA LEONE DE S	0022	000035/1999
CRISMACLEYTON PAMPLONA	0083	000102/2003
	0084	000104/2003

DANIEL GILBERTO LEMOS PER	0124	000497/2003
	0133	000002/2004
DANIEL HACHEM	0033	000227/2000
	0028	000354/1999
DANIELE DE LIMA ALVES	0024	000158/1999
	0038	000381/2000
DAVID ARNAUD ESEVERRI FOR	0112	000408/2003
	0037	000377/2000
DENISE LOPES DE ARAUJO CA	0135	000015/2004
DORA MARIA SCHULLER	0096	000240/2003
	0025	000257/1999
EDMILSON PETROSKI DOS SAN	0021	000703/1998
EDUARDO DIGIOVANNI FILHO	0042	000086/2001
ELI ZELLA JORGE	0034	000296/2000
	0036	000328/2000
ELIAN PRADO CAETANO	0069	000426/2002
ELIAS MALEK HANNA	0148	000101/2003
ELIZABETH HAISI	0115	000421/2003
EVARISTO ARAÇÃO FERREIRA	0146	000097/2002
	0147	000099/2002
	0032	000180/2000
	0040	000045/2001
	0054	000024/2002
FRANCISCO MACHADO DE JESU	0027	000312/1999
GERALDO HASSAN	0010	000663/1996
GERMANA DE FREITAS PEREIR	0061	000306/2002
	0075	000014/2003
GIANI MARIA MORESCHI	0035	000315/2000
GILFROIS CARLOS BAUER	0092	000199/2003
GISELE MARA FREITAS	0095	000234/2003
	0142	004299/2001
	0052	000767/2001
GLACI ELIANE ZIMMER	0143	000150/1999
GLAUCO IWERSEN	0043	000132/2001
	0088	000176/2003
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0089	000180/2003
IVAN LAPOLLI FILHO	0051	000723/2001
	0017	000586/1998
	0101	000317/2003
	0026	000274/1999
	0070	000430/2002
	0150	000121/2003
IVONE TEREZINHA RANZOLIN	0130	000673/2003
IWERSON LUIZ WRONSKI	0056	000063/2002
	0068	000423/2002
JEFFERSON OSCAR HECKE	0020	000696/1998
JOÃO ADEMIR RIBEIRO PONTE	0041	000065/2001
JOÃO LEONELHO GABARDO FIL	0066	000409/2002
JOAQUIM MIRO	0073	000528/2002
JOSAFÁ ANTONIO LEMES	0094	000233/2003
JOSE HIPOLITO XAVIER DA S	0042	000086/2001
JOSE MARIA VALINAS BARREI	0034	000296/2000
JOSE ROBERTO BALAN NASSIF	0082	000086/2003
JOSE RODRIGO SADE	0141	003374/2000
JOSE SAIF NETO	0139	006594/1995
	0023	000123/1999
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA	0062	000311/2002
JULIANA MARTINS DE CAMPOS	0108	000384/2003
	0129	000668/2003
KARINE CRISTINE DA COSTA	0048	000273/2001
KARINE SIMONE POFAHL	0087	000173/2003
LEANDRO ALBERTO BERNARDI	0066	000409/2002
	0099	000290/2003
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0126	000508/2003
	0111	000405/2003
LISIENNE DO ROCIO DE M MA	0001	001350/1938
LOUISE RAINER PEREIRA GIO	0091	000197/2003
LOURIVALDO DA SILVA JUNIO	0119	000463/2003
	0134	000014/2004
	0079	000072/2003
	0046	000244/2001
	0052	000767/2001
	0070	000300/2002
	0069	000426/2002
	0023	000123/1999
	0067	000415/2002
	0128	000661/2003
	0093	000208/2003
	0047	000258/2001
	0024	000158/1999
	0030	000071/2000
	0038	000381/2000
	0099	000290/2003
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0131	000682/2003
LUIZ FERNANDO CHEMIM	0012	000596/1997
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR	0112	000408/2003
	0055	000051/2002
MANOEL CARLOS DA SILVA	0062	000311/2002
MANRIQUE MANOEL NEIVA NEG	0005	000076/1994
MARCEL A HAMMOUD	0003	000156/1990
MARCELO SOWINSKI	0109	000390/2003
MARCELO TESHEINER CAVASSA	0059	000197/2002
MARCIA MONTALTO ROSSATO	0011	000124/1997
MARCIA NIZIO MACHADO	0086	000141/2003
MARCIO FABIO MENDES DA SI	0119	000463/2003
MARCIO HOFMEISTER	0057	000122/2002
MARCIO MARQUES GABARDO	0031	000106/2000
	0043	000132/2001
MARIA DE FATIMA SILVA	0058	000189/2002
MARIA JOSE TAVORA GIL BEL	0006	000504/1994
MARINEIDE SPALUTA	0072	000499/2002
MÁRIO MARCONDES LOBO	0021	000703/1998
	0043	000132/2001
	0081	000082/2003
MARIZABEL DO ROCIO DOMING	0001	001350/1938
	0117	000448/2003
MICHELLE PINTERICH	0143	000150/1999
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER	0090	000196/2003
NELSON PASCHOALOTTO	0078	000053/2003
	0113	000413/2003
	0140	017326/1995
NILISA MACHADO XAVIER ASS	0013	000712/1997
NILSON CARDOSO DE MIRANDA	0063	000313/2002
ODECIO LUIZ PERALTA		

OXSANDRO GONCALVES	0151	000125/2003
OLAIA PASSOS ANTUNES	0137	000922/1990
OLGA GURGINSKI	0003	000156/1990
OSWALDO ABUD ROCHA	0064	000328/2002
OVANDI RIBEIRO	0123	000484/2003
	0050	000721/2001
	0045	000243/2001
	0044	000164/2001
PASCHOAL CARRIERI	0027	000312/1999
PAULO AUGUSTO AMARAL DE A	0001	001350/1938
PAULO CHARBUB FARAH	0049	000282/2001
PAULO ROBERTO KOEHLER SAN	0138	003520/1995
RAUL DA GAMA E SILVA LUCK	0012	000596/1997
REGINALDO MARTINS	0055	000051/2002
RENATO DE CARVALHO	0039	000002/2001
ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA	0120	000468/2003
RONY CESAR C VALENZA	0106	000368/2003
RUBENI ASSUMPÇÃO	0107	000369/2003
	0053	000769/2001
SAULO BONAT DE MELLO	0132	000937/2003
SEBASTIÃO ANTONIO BONAFIN	0014	000822/1997
SEBASTIÃO MOURA CORREIA D	0100	000313/2003
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA	0007	000522/1995
SILVANA APARECIDA CEZAR P	0019	000650/1998
	0015	000900/1997
	0018	000617/1998
	0016	000530/1998
	0009	000005/1996
SIMONE ROCHA DE CRISTO LE	0144	000047/2002
SONIA ANHAIA	0065	000330/2002
SUELY UYETA	0153	000147/2003
SUSANE AVELINO VALOIS	0028	000354/1999
TAMAR CRISTMANN	0085	000120/2003
TATIANA VALESCA VROBLEWSK	0076	000018/2003
	0077	000020/2003
TSUTOMU FURUSAWA	0097	000254/2003
	0046	000244/2001
VANESSA VOLPI B PALACIOS	0008	000642/1995
WELLINGTON SILVEIRA	0020	000696/1998
WILSON JOSE ANDERSEN BALL	0060	000216/2002
WODZIEMIECZ ERVINO NIZIO	0052	000767/2001
	0002	0

AGENCIAMENTOS E DESPACHOS S/C LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA - (fls. 189/190):- Acolhidos ambos os embargos de declaração, ao fim de esclarecer que devem ser excluídos imediatamente os nomes dos embargantes junto ao SERASA e que os honorários advocatícios de 10% impostos na sentença devem ser calculados sobre o valor atribuído à execução, deduzido o valor da dívida principal representada pelo Contrato de Proposta de Desconto de R\$7.186,00. -Advs. REGINALDO MARTINS e LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA-

13.-INVENTÁRIO - 712/1997 - ESPOLIO DE JOÃO BATISTA DOS SANTOS -(fls. 86):- Juntar certidão de características fornecida pela Prefeitura Municipal relativamente ao imóvel cuja descrição pretende retificar e cópia do comprovante do CPF do herdeiro Joel Silva Santos. -Adv. NILSON CARDOSO DE MIRANDA-

14.-INVENTÁRIO - 822/1997 - ESPOLIO DE HELOISA MACHADO DE MAGALHAES -(fls. 166):- Depositar custas devidas ao Sr. Avaliador para as diligências necessárias. -Adv. SEBASTIÃO MOURA CORREIA DE FREITAS-

15.-EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 900/1997 - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCIEROS x CIRLEA MARIA SOARES GARCIA -(fls. 95):- Homologada a desistência, extinta a ação, determinado o arquivamento dos autos. -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

16.-EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 530/1998 - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCIEROS x FRANCISCO MATIAS MARECO -(fls. 85):- Homologada a desistência, extinta a ação, determinado o arquivamento dos autos. -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

17.-AÇÃO DE DEPOSITO - 586/1998 - BANCO ITAU S/A x AMARILDO RODRIGUES PERES -(fls.): - A sentença de fls. 42 transitou em julgado em 23.08.02. -Adv. IVAN LAPOLLI FILHO-

18.-EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 617/1998 - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCIEROS x ARTEFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e outros -(fls. 173):- Homologada a desistência, extinta a ação, determinado o arquivamento dos autos. -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

19.-EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 650/1998 - RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED FINANCIEROS x SANDRA MARA HELLMANN RONAHAK e outros -(fls. 97/98):- Ante a resposta enviada pelo Detran e não manifestação da Receita, manifeste-se a exequente. -Adv. SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

20.-ORDINÁRIA - ANULAÇÃO DE TÍTULOS - 696/1998 e 621/98 - SUSTAÇÃO DE PROTESTOS - ADUBOS PRA TERRA LTDA x TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA -(fls. 145):- Homologado o acordo, ficando extintas as ações. -Advs. WELLINGTON SILVEIRA e JOÃO ADEMIR RIBEIRO PONTES-

21.-ORDINÁRIA - ANULAÇÃO DE TÍTULOS - 703/1998 - SIMAB S/A x AGEPRO - ARMAZENS GERAIS PRODUÇÃO LTDA -(fls. 123):- Ciência às partes da baixa dos autos. Na ausência de manifestação em 10 dias, ao arquivo. -Advs. MÁRIO MARCONDES LOBO e EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS-

22.-MANDADO DE SEGURANÇA - 35/1999 - ROSELI FERNANDES CARVALHO x PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA -(fls. 119):- Depositar as custas devidas ao Oficial de Justiça para a realização das diligências requeridas. -Adv. CLAUDIA REGINA LEONE DE SOUZA ALVES-

23.-ORDINÁRIA - RESOLUC DE CONTRATO - 123/1999 - CIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT x TEREZINHA ALVES DA SILVA -(fls. 91):- Sobre o aluguel no valor de R\$150,00 estimado pelo Sr. Avaliador, manifestem-se as partes. -Advs. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e LUCIANA DE MELLO RODRIGUES-CURADORA-

24.-ORDINÁRIA - RESOLUC DE CONTRATO - 158/1999 - CIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT x LINDAURA ROSA DE OLIVEIRA -(fls. 131):- Homologado o laudo de fls. 102, sendo arbitrado o valor da indenização devida pela ré em R\$22.240,00. Fica consignado para fins de execução de sentença que inexistente qualquer valor a ser restituído em favor da ré, posto que a soma dos valores das parcelas pagas pelos mesmos é de R\$6.138,55 (fls. 109/111), inferior à indenização devida à autora. Indeferida a expedição de mandado "erga omnes", uma vez que a sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não beneficiando e nem prejudicando terceiros. -Advs. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e DANIELE DE LIMA ALVES-

25.-ARROLAMENTO - 257/1999 - ESPOLIO DE LUIZ ANTONIO AMATUZZI DE PINHO -(fls. 103):- Acolhendo o conteúdo na petição de fls. 102, retificada a sentença proferida às fls. 62 para que, no lugar onde diz "atribuindo aos herdeiros nela descritos os seus respectivos quinhões", fique constando: "atribuindo à viúva meieira os bens descritos nos itens 1, 2, 5, 6 e 7 das declarações iniciais, em face da renúncia dos herdeiros às fls 8". -Adv. DORA MARIA SCHULLER-

26.-EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 274/1999 - BANCO ITAU S/A x RECEPTUR VIAGENS E TURISMO

RECEP LTDA e outros -(fls. 79):- Tendo fluído o prazo de suspensão, manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito em 05 dias. -Adv. IVAN LAPOLLI FILHO-

27.-SUMARIA DE COBRANÇA - 312/1999 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BEL MAR III x SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL -(fls. 112):- Depositar as custas devidas ao Oficial de Justiça para a realização das diligências requeridas. -Advs. FRANCISCO MACHADO DE JESUS e PAULO AUGUSTO AMARAL DE ARAUJO-

28.-EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 354/1999 - BANCO BRADESCO S/A x ADVANIO ROBERTO CANARIN e outros -(fls. 158):- Deferido ao exequente o prazo de 30 dias para informar o valor da dívida objeto da execução (autos 365/90). -Advs. DANIEL HACHEM e SUSANE AVELINO VALOIS-

29.-AÇÃO DE DEPOSITO - 428/1999 - BANCO ITAU S/A x ANTONIO CARLOS FERNANDES -(fls. 32):- A sentença de fls. 29 transitou em julgado em 06.10.00. -Adv. ANNE CRISTINE RODRIGUES-

30.-ORDINÁRIA - RESOLUC DE CONTRATO - 71/2000 - CIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT x CLAUDINO DOS SANTOS FORTE e outros -(fls. 136):- Tendo fluído o prazo de suspensão, manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito em 05 dias. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

31.-AÇÃO ORDINÁRIA - 106/2000 - JULIO CARAMORI CALDAS x GELSON GONZAGA DA SILVA -(fls. 61):- A sentença de fls. 58/59 transitou em julgado em 03.10.03. -Adv. MARCIO MARQUES GABARDO-

32.-EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 180/2000 - JOSE ROMERO LEONEL DE FREITAS - FI x CARLOS ALBERTO FABIANO SANTOS -(fls. 125):- "A certidão às fls. 120 informa que nada consta sobre infrações e multas relativas ao veículo de placa AAP 7525. Assim, resta prejudicada e diligência requerida às fls. 124. -Adv. FABIANO VICENTE VENETE ELIAS-

33.-EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 227/2000 - BANCO BRADESCO S/A x JOSE EDUARDO CAETANO - FI e outros -(fls. 65):- Tendo fluído o prazo de suspensão, manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito em 05 dias. -Adv. DANIEL HACHEM-

34.-ORDINÁRIA COMINATORIA - 296/2000 - PAULO PAIVA LOPES e outros x CONSTRUTORA ALMANARY EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA -(fls.346):- Efetue a parte responsável o preparo das custas no valor de R\$65,60. -Advs. ELI ZELLA JORGE e JOSE ROBERTO BALAN NASSIF-

35.-SUMARIA DE COBRANÇA - 315/2000 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL LARANJEIRAS I E II x DEISE POLLY DOS SANTOS -(fls. 120):- Julgada extinta a execução de sentença promovida. -Adv. GIANI MARIA MORESCHI-

36.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 328/2000 - ZAHRA & CIA LTDA x KORIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA -(fls 140/143):- Julgada procedente a ação para, confirmando a tutela antecipada, anular as duplicatas descritas na inicial e determinar o cancelamento dos protestos, com condenação da ré ao pagamento da indenização por danos morais em valor equivalente a 45 salários mínimos, bem como ao pagamento das custas processuais e hon. advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da indenização e acréscimos legais. -Advs. ELI ZELLA JORGE e ANDREZA SICHIERI MANTOVANELLI-

37.-INVENTÁRIO - 377/2000 - ESPOLIO DE HELENA PROSDOCIMO -(fls. 116):- Sobre a avaliação no valor de R\$40.000,00 manifestem-se os interessados. -Adv. DAVID ARNAUD ESEVERRI FORMIGA-

38.-ORDINÁRIA - RESOLUC DE CONTRATO - 381/2000 - CIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT x DAULTON PEREIRA e outros -(fls. 116v):- A sentença de fls. 114 transitou em julgado em 05.12.03. -Advs. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e DANIELE DE LIMA ALVES-

39.-ARROLAMENTO - 2/2001 - ESPOLIO DE CARLOS SOARES DE ANDRADE e outros -(fls. 45):- Retirar Formal de Partilha. -Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES-

40.-EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 45/2001 - BERTI ALVES E CIA LTDA x CLAUDINEI DAMALIO ROZA -(fls. 75):- Tendo fluído o prazo de suspensão, manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito em 05 dias. -Adv. FABIANO VICENTE VENETE ELIAS-

41.-BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIARIA - 65/2001 - BANCO BMC S/A x NEI BENTO DE OLIVEIRA -(fls. 129):- Retirar Carta Precatória. -Adv. JOÃO LEONELHO GABARDO FILHO-

42.-AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - 86/2001 - PITOLI E VILLELA LTDA x MARYVILLE MARITIME INC e outros -(fls. 279):- Preparar custas no valor de R\$74,51. -Advs. IVAN LAPOLLI FILHO e EDUARDO DIGIOVANNI FILHO-

43.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 132/2001 - JAILSON DA SILVA ROSA x ACIR JOSE DE ALMEIDA PEREIRA e outros -(fls. 165):- Processo em ordem. Partes devida e regularmente representadas. Inexistem questões preliminares a serem apreciadas. Dispensável e substituível por inspeção judicial na pessoa do autor, a perícia médica requerida com complementação através de testemunhas. Designado o dia 30.03.04 às 13:30 horas para a audiência de Instrução e Julgamento. O rol de testemunhas caso não tenha sido apresentado, deverá ser

apresentado em Cartório no prazo de 10 dias, recolhendo-se, inclusive as custas de diligência do Of. de Justiça, sob pena de ser presumida a desistência. -Advs. MARCIO MARQUES GABARDO, MÁRIO MARCONDES LOBO e GLAUCO IWERSEN-

44.-AÇÃO ORDINÁRIA - 164/2001 - APRILE BRASIL LTDA x ELZIO EDUARDO DOMINGUES DE BORBA -(fls. 79):- Extinto o processo face o abandono. Custas a cargo da requerente. -Adv. PASCHOAL CARRIERI-

45.-ORDINÁRIA - RESCIS DE CONTRATO - 243/2001 - JOSE SANTANA DOS SANTOS e outros x ADILSON REZENDE DA SILVA -(fls.40):- Preparar custas no valor de R\$46,56. -Adv. OVANDI RIBEIRO-

46.-MANUTENÇÃO DE POSSE - 244/2001 - JOSE RICARDO NUNES DIAS x RODRIGO ELIAS BARBOSA AMARAL -(fls. 127):- A sentença de fls. 124/125 transitou em julgado em 05.12.03. -Advs. TSUTOMU FURUSAWA e LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR-

47.-CAUTELAR DE INTERPELAÇÃO - 258/2001 - CIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT x EDSON LUIZ XAVIER DO CARMO e outros -(fls. 54):- Retirar os autos em face do decurso do prazo legal de 48 horas de permanência em Cartório. -Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO-

48.-ORDINÁRIA - RESCIS DE CONTRATO - 273/2001 - FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JORGE MARINHO NETO -(fls. 74):- Tendo fluído o prazo de suspensão, manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito em 05 dias. -Adv. KARINE SIMONE POFAHL-

49.-SUMARIA DE COBRANÇA - 282/2001 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL DONA NATALIA I x LUIZ MIGUEL PASSOS DO ROSÁRIO -(fls. 60):- Tendo fluído o prazo de suspensão, manifestem-se quanto ao prosseguimento do feito em 05 dias. -Adv. PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS-

50.-ALVARA - 721/2001 - ELIZETE DE OLIVEIRA x VILMAR FERREIRA DA SILVA -(fls. 39):- Ante o contido na petição da Fazenda Estadual, manifestem-se os interessados. -Adv. OVANDI RIBEIRO-

51.-OBRIGAÇÃO DE FAZER - ORDINÁRIA - 723/2001 - SIMAB S/A e outros x HERCULES OCEAN CORPORATION -(fls. 127):- A sentença de fls. 124/125 transitou em julgado em 28.08.03. -Adv. IVAN LAPOLLI FILHO-

52.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 767/2001 - MAURO LOPES DE SOUZA x AGENCIA MARITIMA TRANSCAR LTDA e outros -(fls. 251):- Designada a data de 12.02.04 às 10:00 h para a realização da perícia médica, no consultório do perito, na Rua Cons. Laurindo, 490, conj. 81 -centro- Curitiba. -Advs. GLACI ELIANE ZIMMER, LUCIANA DE MELLO RODRIGUES CORREA e WODZIEMIECZ ERVINO NIZIO-

53.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA - 769/2001 - BANCO DO BRASIL S/A x SLEIMAN AHMAD EL HAGE -(fls. 73):- Ante a manifestação do Sr. Perito, manifeste-se o requerido. -Adv. SAULO BONAT DE MELLO-

54.-EXECUÇÃO HIPOTECARIA - 24/2002 - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ADEMIR DE BORBA -(fls. 109):- Informe o credor o saldo devedor. -Adv. FABIO MARIANTE MINCARONE-

55.-SUMARIA - REGRESSIVA - 51/2002 - FINASA SEGURADORA S/A x EMERSON LUCIANA DE OLIVEIRA -(fls. 82):- Suspensa a execução (art. 791, inciso III do C.P.C.), arquivando-se provisoriamente os autos até nova manifestação. -Advs. MANOEL CARLOS DA SILVA e RENATO DE CARVALHO-

56.-SUMARIA DE COBRANÇA - 63/2002 - COLUMBUS LINE, INC e outros x VITRIUM DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA -(fls. 90 e seg.): - Ante a devolução da deprecata, manifeste-se a parte exequente. -Adv. IWERSON LUIZ WRONSKI-

57.-AÇÃO DE DESPEJO - 122/2002 - ASSOCIAÇÃO DOS OPER PORTUAR PREST SERV AFINS DO PR x JEAN CARLOS MELO GUEDES -(fls. 72/73):- Julgado procedente o pedido, para decretar a rescisão do contrato, deixando de decretar o despejo do locatário, face a entrega das chaves do imóvel locado. Condenado o réu ao pagamento dos alugueres em atraso desde o mês de setembro de 2001, inclusive, até a data da entrega das chaves (18/04/02), acrescidos de juros moratórios de 12% ao ano previstos na cláusula 4ª do contrato de fls. 35/38 mais a correção monetária a partir dos respectivos vencimentos. A multa pedida de 10% é de ser reduzida para 2% diante do disposto no art. 52, parágrafo 1º da Lei 8078/90. Condenado ainda o réu ao pagamento das custas processuais e hon. advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da dívida atualizada. -Adv. MARCIO MARQUES GABARDO-

58.-PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS - 189/2002 - JOSE THOMAS UTRABO x KEIKO MOVEIS SOB MEDIDA -(fls. 32):- Efetuar depósito de honorários do perito no valor de R\$1.550,00. -Adv. MARIA DE FATIMA SILVA-

59.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA - 197/2002 - TRANSRESIDUOS TRANSP DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA x MUNICIPIO DE PARANAGUA -(fls. 213):- Preparar custas no valor de R\$339,21. -Adv. MARCIA MONTALTO ROSSATO-

60.-CAUTELAR - EXIBIÇÃO DOCUMENTO - 216/2002 - CARGILL AGRICOLA S/A x MAN FINANCIAL INC e outros -(fls. 657):- Manifeste-se a requerente sobre o interesse no

prosseguimento do feito. -Adv. WILSON JOSE ANDERSEN BALLÃO-

61.-AÇÃO ORDINÁRIA - 306/2002 - LUCIANI LOMBADI ZIGOLO e outros x AGUAS DE PARANAGUA S/A -(fls. 257/258):- Depositar honorários periciais no valor de R\$4.980,00. -Adv. GERMANA DE FREITAS PEREIRA-

62.-AÇÃO DE DESPEJO - 311/2002 - LAURINDO DOS SANTOS x VICE VERSA LOCADORA E PIZZARIA -(fls. 71/72):- Julgado procedente o pedido inicial para condenar a ré ao pagamento dos aluguéis em atraso, a partir de maio de 2002 at, setembro de 2002, inclusive, devidamente corrigidos e acrescidos de juros moratórios de 12% ao ano, mais multa de 2% sobre o total devido. Condenada ainda a ré ao pagamento de custas processuais e hon. advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da dívida. -Advs. JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI e MANRIQUE MANOEL NEIVA NEGRÃO-

63.-ORDINÁRIA - RESCIS DE CONTRATO - 313/2002 - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x MILTON JOSE DA SILVA -(fls. 35):- Preparar custas no valor de R\$22,19. -Adv. ODECIO LUIZ PERALTA-

64.-EMBARGOS DE TERCEIRO - 328/2002 - OSCAR ABUD ROCHA e outros x ANTONIO JAIRO MATOZO -(fls. 15):- Preparar custas no valor de R\$417,99. -Adv. OSWALDO ABUD ROCHA-

65.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 330/2002 - BUNGE FERTILIZANTES S/A x TITANIC NAVIGATION S/A e outros -(fls. 71):- Ante a resposta enviada pela Capitania dos Portos do Estado Paraná ao ofício, manifeste-se a autora. -Adv. SONIA ANHAIA-

66.-OBRIGAÇÃO DE FAZER - ORDINÁRIA - 409/2002 - PARANA CITRUS S/A x IGMA PARCEL SERVICE -(fls. 147):- A sentença de fls. 143/145 transitou em julgado em 15.08.03. -Adv. LEANDRO ALBERTO BERNARDI e JOAQUIM MIRO-

67.-INTERDIÇÃO - 415/2002 - MARIA DO CARMO DE ALMEIDA x PAULO CESAR DE ALMEIDA -(fls. 26):- Redesignada a data de 10.03.04 às 14:00 horas para a audiência postergada. -Adv. LUIS CARLOS DA SILVA-

68.-SUMARIA DE COBRANÇA - 423/2002 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ATLANTA x MANOEL ANTONIO PINTO PEREIRA -(fls. 68):- Redesignada a data de 06.04.04 às 14:30 horas para a audiência conciliatória. -Adv. JEFFERSON OSCAR HECKE-

69.-OBRIGAÇÃO DE FAZER - ORDINÁRIA - 426/2002-SEARA - IND E COM DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA x LOYAL SHIPPING INC -(fls. 208/211):- Julgado extinto o processo, face a perda de objeto. Custas processuais e hon. advocatícios arbitrados em R\$2.000,00 a cargo da autora. -Advs. ELIAN PRADO CAETANO e LUCIANA DE MELLO RODRIGUES CORREA-

70.-OBRIGAÇÃO DE FAZER - ORDINÁRIA - 430/2002 - COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S/A x LOYAL SHIPPING INC -(fls. 262/265):- Julgado extinto o processo, face a perda de objeto. Custas processuais e hon. advocatícios arbitrados em R\$2.500,00, a cargo da autora. -Advs. IVAN LAPOLLI FILHO e LUCIANA DE MELLO RODRIGUES CORREA-

71.-EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 486/2002 - ROSIMEIER DE MORAESNASCIMENTO x JAMILE SAIF FERNANDES -(fls. 32):- Depositar as custas devidas ao Oficial de Justiça para a realização das diligências requeridas. -Adv. ADALBERTO CORDEIRO ROCHA-

72.-ALVARA - 499/2002 - SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS e outros x DORCILIO DIAS MARTINS e outros -(fls. 35):- Deferido o pedido. Comprovar recolhimento do tributo a que alude a Fazenda Estadual para expedição do respectivo alvará. -Adv. MARINEIDE SPALUTO-

73.-MANDADO DE SEGURANÇA - 528/2002 - LUIZ ROGERIO NETTO x DIRETORES DO ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA -(fls. 135):- Homologada a desistência, extinta a ação, determinado o arquivamento dos autos. -Adv. JOSAFÁ ANTONIO LEMES-

74.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 530/2002 - MARCIEL ROBERTO SANDOVAL x SONIA MARIA VERISSIMO CADORIM -(fls. 40):- Extinto o processo face o abandono. Custas a cargo do requerente. -Adv. BERNARDO RUCKER-

75.-AÇÃO DE DESPEJO - 14/2003 - MARCIA APARECIDA DA SILVA x ZAHABIE SOBHI OMAR -(fls. 40):- A sentença de fls. 37/38 transitou em julgado em 07.08.03. -Adv. GERMANA DE FREITAS PEREIRA-

76.-BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIARIA - 18/2003 - BANCO PANAMERICANO S/A x NAGIBE BONALDI -(fls. 33):- A sentença de fls. 33 transitou em julgado em 13.10.03. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

77.-BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIARIA - 20/2003 - BANCO PANAMERICANO S/A x DIVALDO DELFINO -(fls. 49):- A sentença de fls. 44/46 transitou em julgado em 05.12.03. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

78.-BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIARIA - 53/2003 - BANCO PANAMERICANO S/A x JOSE GOMES DA GRACA - ():- Ao autor, ante as respostas aos ofícios enviados, bem como a ausência de resposta ao of. de fls. 41. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

79.-EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 72/2003 -

EXPORT - EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA x COMERCIAL ALPHATEC LTDA -(fls. 58):- Preparar custas no valor de R\$866,90. -Adv. LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR-

80.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 81/2003 - PAULO ALCIDIO ELIAS MENDES x ITAUCARD FINANCEIRA S/A -(fls. 69 e seg.)- Ao autor, ante os novos documentos apresentados pelo réu, em 5 dias. -Adv. ARI WAGNER COELHO-

81.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA - 82/2003 - COMPANIA SUD AMERICANA DE VAPORES S/A x INFIBRA DO PARANA CIMENTO AMIANTO LTDA -(fls. 274):- Comparecer em Cartório a fim de assinar o Termo de Caução. -Adv. MARI-ZABEL DO ROCIO DOMINGUES PIAZON-

82.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 86/2003 - EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS KIKOMAR LTDA -(fls. 71/72):- Julgada procedente a ação, para, confirmando a liminar deferida, reintegrar a autora em definitivo sobre a área descrita na peça inaugural. Custas processuais e hon. advocatícios arbitrados em R\$600,00 a cargo dos r.us. -Adv. JOSE RODRIGO SADE-

83.-BUSCA E APREENSÃO - FIDUCIARIA - 102/2003 - BANCO PANAMERICANO S/A x IRIONE NERI DA SILVA -(fls. 22):- Tendo fluído o prazo de suspensão, manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito em 05 dias. -Adv. CRIS-MACLETON PAMPLONA-

84.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 104/2003 - BANCO PANAMERICANO S/A x ALEXANDRE MARTINS DA SILVA -(fls. 26):- A sentença de fls. 21/22 transitou em julgado em 20.06.03. -Adv. CRISMACLETON PAMPLONA-

85.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 120/2003 - ARMANDO ALBINI CAMATI e outros x ROSA MATOSO e outros -(fls. 43):- Tendo fluído o prazo de suspensão, manifestem-se quanto ao prosseguimento do feito em 05 dias. -Adv. TAMAR CRISTMANN-

86.-IMPUGNAÇÃO A JUSTICA GRATUITA - 141/2003 - AGUAS DE PARANAGUA x MARCIO NUNES VELOSO -(fls. 47/48):- Julgada improcedente a impugnação com condenação da ré ao pagamento de eventuais custas remanescentes. Honorários advocatícios incabíveis. -Adv. ALESSANDRO PIRES STANISCA e MARCIO FABIO MENDES DA SILVA-

87.-OBRIGAÇÃO DE FAZER -ORDINÁRIA- 173/2003 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR x GUANGZHOU MARITIME TRANSPORT (GROUP) CO LTD -(fls. 92/94):- Julgado extinto o processo, por perda de objeto, face recebimento do conhecimento de embarque remarcado e sua negociação. -Adv. LEANDRO ALBERTO BERNARDI-

88.-ORDINÁRIA -RESCIS DE CONTRATO- 176/2003 - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x GILMAR BELO -(fls. 22):- Homologado o acordo e extinto o processo. -Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

89.-ORDINÁRIA DE NULIDADE - 180/2003 - ADM DO BRASIL LTDA x GUANGZHOU MARITIME TRANSPORT (GROUP) CO. LTD. -(fls. 77):- Depositar as custas devidas ao Oficial de Justiça para a realização das diligências requeridas em 5 dias, esclarecendo, ao mesmo tempo, se retirou o conhecimento remarcado e, na hipótese negativa, como foi procedida a entrega da carga no Porto de destino sem o conhecimento. -Adv. IVAN LAPOLLI FILHO-

90.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 196/2003 - BANCO PANAMERICANO S/A x LUIS ANTONIO LOPES PINTO -(fls. 28):- A sentença de fls. 23/24 transitou em julgado em 17.12.03. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

91.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 197/2003 - BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x ALESSANDRO BEZERRA CORREIA -(fls. 37):- Ao autor, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. LOUISE RAINER PEREIRA GIONE-DIS-

92.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 199/2003 - D J C ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ANTONIO JOSE LOPES DE ARAUJO -(fls. 26):- Tendo fluído o prazo de suspensão, manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito em 05 dias. -Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-

93.-ALVARA - 208/2003 - KARINA JACINTO BENVENUTTI x SILVIO RAMOS BENVENUTTI -(fls. 33):- Julgada boas as contas prestadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. -Adv. LUIS CARLOS DA SILVA-

94.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 233/2003 - ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOEL PINTO DOS SANTOS -(fls. 37):- A sentença de fls. 34/35 transitou em julgado em 13.10.03. Retirar ofício. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

95.-ARROLAMENTO - 234/2003 - ESPOLIO DE JOÃO MA-NOEL RAMOS -(fls. 49):- Homologado o arrolamento, sendo adjudicada à viúva meira a totalidade dos bens descritos nas declarações iniciais, conforme termo de renúncia de fls. 40. Cumprido o disposto no art. 1031 parágrafo 2º do CPC, será expedida carta de adjudicação em favor da viúva meira. Atente a inventariante para o disposto no art. 7º parágrafos 4º e 5º da Lei 9250 e no art. 13 do Decreto nº 3000/99 com relação a declaração de rendimentos do espólio. -Adv. GISELE MARA FREITAS-

96.-CAUTELAR - CONTRA-INTERPELAÇÃO -240/2003 - HOSPITAL PARANAGUA S/A x SINDICADO DOS ESTIVADORES DE PARANAGUA -(fls. 39):- Retirar autos face decurso do prazo para permanência em Cartório. -Adv. DORA

MARIA SCHULLER-

97.-ALVARA - 254/2003 - MARIA AUGUSTA DA COSTA GOMES x DUMIRCIO GOMES DE FARIAS -(fls. 17):- Extinto o processo faltando interesse processual por inadequação do procedimento eleito. Facultado o desentranhamento dos documentos mediante substituição por cópias reprográficas. -Adv. TSUTOMU FURUSAWA-

98.-ORDINÁRIA ANULAT DE ATOS JURI - 285/2003 - MARCOS AURELIO RUCHINSKI x TRANCEREAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA e outros -(fls. 44vº):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça. -Adv. ADAUTO RIVAELE DA FONSECA-

99.-ORDINÁRIA DE COBRANÇA - 290/2003 - RESGATE - ASSESSORIA MEDICO EMPRESARIAL LTDA x OGMO - ORGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO SERV PORT AV -(fls. 417):- Tendo fluído o prazo de suspensão, manifestem-se quanto ao cumprimento da avença em 05 dias. -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA e LEANDRO ALBERTO BERNARDI-

100.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 313/2003 - BANCO PANAMERICANO S/A x PAULO ROBERTO DOS SANTOS -(fls. 30):- A sentença de fls. 27/28 transitou em julgado em 13.10.03. -Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO-

101.-ORDINÁRIA DECLARATORIA - 317/2003 - AIRTON LOPES x CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL -(fls. 124):- Preparar custas no valor de R\$4,18. -Adv. IVAN LAPOLLI FILHO-

102.-AÇÃO MONITORIA - 327/2003 - PETROXIM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS -(fls. 24vº):- Ao autor, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. ANTONIO ELOY BERNARDIN-

103.-BUSCA E APREENSÃO -RES DOMINIO- 329/2003 - DANFEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LRA LTDA x KANAAN & GONÇALVES LTDA -(fls. 30vº):- Ao autor, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. ANDRE DEL CISTIA RAVANI-

104.-ORDINÁRIA -REVISÃO DE CONTRATO- 339/2003 - CESAR JOAREZ FARIA BRANCO x PARANA BANCO S/A -(fls. 34 e seg.)- Ante a contestação e documentos que a instrui, diga o autor, no prazo de 10 dias. -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

105.-ORDINÁRIA -RESCIS DE CONTRATO- 342/2003 - CESAR JOAREZ FARIA BRANCO x BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO -(fls. 68):- Ante a preliminar argüida na contestação e documentos que a instrui, diga o autor, no prazo de 10 dias. -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO-

106.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 368/2003 - OSWALDO GABRIEL & CIA LTDA - POSTO SANTA RITA x MARINA MAR E SOL -(fls. 34):- Cumpra a autora a 2ª parte do despacho de fls. 21, trazendo aos autos o original do título referido às fls. 24 (duplicata nº 001). Regularizar a representação da requerente, uma vez que o mandato de fls. 5 foi outorgado por uma das sócias, pessoa física. -Adv. RUBENI ASSUMPÇÃO-

107.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 369/2003 - OSWALDO GABRIEL & CIA LTDA - POSTO SANTA RITA x NORTE SUL ATIVIDADES PORTUARIAS E MARITIMAS -(fls. 48):- Cumpra a autora a parte final do despacho de fls. 16, trazendo aos autos o original do título referido às fls. 19 (duplicata nº 1401). Regularizar a representação da requerente, uma vez que o mandato de fls. 5 foi outorgado por uma das sócias, pessoa física. -Adv. RUBENI ASSUMPÇÃO-

108.-ARROLAMENTO - 384/2003 -ESPOLIO DE ALVIRIO JOSE SCALCO -(FLS. 50):- Homologada a partilha apresentada com as declarações iniciais de fls. 5/8, atribuindo à viúva meira e aos herdeiros nela contemplados os seus respectivos quinhões, salvo erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial à Fazenda Pública. Após cumprimento do disposto no art 1031 parágrafo 2º do CPC, serão expedidos os respectivos formais de partilha. Atente a inventariante para o disposto no art. 7º, parágrafos 4º e 5º da Lei 9250/95 e art. 13 do Decreto nº 3000/99, com relação a declaração de rendimentos do espólio. -Adv. JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI-

109.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 390/2003 - BANCO VOLKSWAGEN S/A (CURITIBA) x CRISTIANO MARTINS DE SOUZA -(fls. 23vº):- Ao autor, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

110.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 397/2003 - JOSE ALTAMIR PIREZ e outros x DALIO ZIPPIN FILHO -(fls. 464 e seg.)- Ante a contestação e documentos que a instrui, diga o autor, no prazo de 10 dias. -Adv. ADRIANO FERNANDES FERREIRA-

111.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 405/2003 - BANCO PANAMERICANO S/A x WILSON CRISTIANO DOS SANTOS -(fls. 17vº):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

112.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 408/2003 - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA x ARNAUD NOBRE FORMIGA -(fls. 44):- “De acordo com a certidão às fls. 30, não há qualquer decisão nos autos de ação ordinária de revisão de contrato (autos 27/2002) que impeça o ajuizamento da execução. Aliás, nada há que impeça o credor de haver o seu crédito se o devedor está em mora. A suspensão por outro lado, só ocorrer a partir da oposição dos embargos à

execução. Desta forma, determino que se prossiga na execução desentranhando-se o mandato de fls. 33 para penhora de bens...” -Adv. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e DAVID ARNAUD ESEVERRI FORMIGA-

113.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 413/2003 - BANCO PANAMERICANO S/A x JORGE LUIS DOS SANTOS LAGUNA -(fls. 23vº):- Ao autor, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

114.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 417/2003 - CLAUDIO MARENOSKI x MIRIAN LISBOA PEREIRA -(fls. 23vº):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça. -Adv. CIDNEI MENDES KARPINSKI-

115.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 421/2003 - AIG-BRASIL - INTERAMERICANA CIA DE SEGUROS e outros x ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA e outros -(fls. 140):- Ante as preliminares argüidas na contestação, digam as autoras, no prazo de 10 dias. -Adv. ELIZABETH HAISI-

116.-ORDINÁRIA -RESCIS DE CONTRATO- 433/2003 - FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE CESAR BERLIN -(fls. 36 e seg.)- Ante a contestação, diga a autora, no prazo de 10 dias. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

117.-CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO - 448/2003 - TCP - TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A x TALENTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -(fls. 55):- Ao autor ante a devolução da carta citatória. -Adv. MICHELLE PINTERICH-

118.-ALVARA - 458/2003 - YARA LIS MARIANO GONCALVES x DEMERVAL GONCALVES -(fls. 11):- Deferido o pedido. Retirar alvarás. -Adv. CAIOS EGUIBERTO PORTES TRAMUJAS-

119.-PRESTAÇÃO DE CONTAS - 463/2003 - DUBI COM E IMP LTDA x SULNAVE DESPACHO E LOGISTICA LTDA e outros -(fls. 124 e seg.)- Ante a preliminar argüida na contestação e documentos que a instrui, diga o autor, no prazo de 10 dias. -Adv. MARCIO HOFMEISTER-

120.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 468/2003 - MGT BRASIL LTDA x UNINAVE MARITIMA E COMERCIAL LTDA e outros -(fls. 255):- Homologada a desistência, extinta a ação, deferido o desentranhamento dos documentos produzidos em original, mediante substituição por cópias autênticas. Determinado o arquivamento dos autos. -Adv. RONY CESAR C VALENZA-

121.-PRESTAÇÃO DE CONTAS - 472/2003 - PAULO ROBERTO GEYER x SL INCORP E EMPREEND IMOB LTDA - EDUARDO LOBO IMOV -(fls. 61 e seg.)- Ante a preliminar argüida na contestação e documentos que a instrui, diga o autor, no prazo de 10 dias. -Adv. ANTONIO CARLOS MORATO BADDINI-

122.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO - 474/2003 - FRANSILVA FORNECEDORA DE MATERIAL DE ESTIVA LTDA x MARMARAS NAVIGATION LTD -(fls. 69):- Ante a contestação e documentos que a instrui, diga a autora, no prazo de 10 dias. -Adv. ALAILSON GASKA-

123.-SUMARIA DE INDENIZAÇÃO - 484/2003 - VICENTE SINEZIO BEZERRA x DANIELE COTRIN SCHIMIDT e outros -(fls. 57):- Ante o contido na certidão da escrivania, manifeste-se a parte autora. -Adv. OVANDI RIBEIRO-

124.-AÇÃO DE DESPEJO - 497/2003 - ERINER MARTINS x ACIAPAR ASSOC COML INDL E AGRICOLA DE PONTAL DO PR -(fls. 105):- Sobre os novos documentos trazidos aos autos pelo requerente, manifeste-se a ré em 5 dias. -Adv. DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA-

125.-ALVARA - 502/2003 - ENZO DE MELLO FIGUEIRA x MARI INEZ DE MELLO -(fls. 16):- Manifeste-se a parte requerente sobre o contido no parecer ministerial. -Adv. ADALBERTO CORDEIRO ROCHA-

126.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 508/2003 - BANCO PANAMERICANO S/A x SAU MENDES -(fls. 15vº):- Ao autor, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

127.-CAUTELAR DE INTERPELAÇÃO - 512/2003 - ARION ROLIM PEREIRA e outros x CONDOMINIO EDIFICIO ILHA PORCHAT e outros -(fls. 102):- Retirar os autos em face do decurso do prazo legal de 48 horas de permanência em Cartório. -Adv. CLAUDIA CHRISTINA CASTELLAIN-

128.-INTERDIÇÃO - 661/2003 - NOILI COSTA DE JESUS x CARLOS DOS SANTOS -(fls. 20vº):- Ao autor, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. LUIS CARLOS DA SILVA-

129.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 668/2003 - BANCO FINASA S/A x AMARILDO RODRIGUES PERES -(fls. 19):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça. -Adv. KARINE CRISTINE DA COSTA-

130.-INVENTÁRIO - 673/2003 -ESPOLIO DE ENIDIR DE FREITAS MARTINS e outros -(fls. 11):- Compareça o requerente em Cartório, no prazo de 5 dias, a fim de assinar o Termo de Compromisso. Após, em 20 dias, preste as primeiras declarações. -Adv. IWERSON LUIZ WRONSKI-

131.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO - 682/2003 - VICENTE LUIZ MILKIEVICZ x PAULINO GOMES -(fls. 35vº):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça. -Adv. LUIZ FERNANDO CHEMIM-

132.-INTERDIÇÃO - 937/2003 - ITAMAR XAVIER DOS

SANTOS x GALILEU XAVIER DOS SANTOS -(fls. 15):- Nomeada a requerente como curadora provisória do interditan-do para efeito de citação. Designado o dia 04.03.04 às 14:00 horas para o interrogatório. -Adv. SEBASTIÃO ANTONIO BONAFINI-

133.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 2/2004 - ACIAPAR-ASSOC COML INDL E AGRIC PONTAL DO PARANA x ERINER MARTINS -(fls. 23):- Indeferido o pedido de assistência judiciária gratuita por falta de amparo legal. Providencie a impugnante o recolhimento das custas iniciais e da taxa do Funrejus no prazo legal sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA-

134.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 14/2004 - FRANCIELE GOMES DA SILVEIRA x HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A -(fls. 14):- “Para se aquilatar a executibilidade do título anexo, se faz necessário trazer aos autos cópia da apólice 0041818, onde constam as condições gerais e especiais relativas ao seguro contratado.” -Adv. LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR-

135.-PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS - 15/2004 - S. BUFFARA PARTICIPACOES E EMPREENDIM S/C LTDA x CILLA ARMAZENS GERAIS LTDA -(fls. 33 e verso):- Nomeado perito o Eng. Ayro Cruz Neto. Depositar as custas devidas ao Oficial de Justiça para a realização das diligências requeridas. -Adv. DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL-

136.-EXECUÇÃO FISCAL - 769/1981 - MUNICIPIO DE PARANAGUA x MARIA JOSE LIMA ALVES e outros -(fls. 34/35):- É da essência do processo de execução a busca da satisfação rápida e eficaz do credor e em se tratando de execução fiscal regulada pela Lei específica, impõem-se que as questões suscitadas na presente exceção de pré-executividade sejam argüidas em embargos do devedor, após a segurança do juízo. Não conhecida a exceção de pré-executividade levantada diante do disposto no art. 16, parágrafo 3º da Lei 6830/80 que só a admite se relativa a suspeição, incompetência e impedimento, o que não é o caso dos autos. -Adv. ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO-

137.-EXECUÇÃO FISCAL - 922/1990 - MUNICIPIO DE PARANAGUA x CARLOS EUGENIO PEREIRA VIANA e outros -(fls. 7):- Preparar custas no valor de R\$213,53. -Adv. OLAIAS PASSOS ANTUNES-

138.-EXECUÇÃO FISCAL - 3520/1995 - MUNICIPIO DE PARANAGUA x IMOBILIARIA PARANAGUA LTDA e outros -(fls. 20):- Junte a executada, em 5 dias, o contrato social comprovando que o Dr. Sérgio Luis Menon , o representante legal da sociedade, sob pena de ser considerada inexistente a petição de exceção de pré-executividade por falta de instrumento de mandato. A procaução outorgada pelo Dr. Rubi Menon não possui qualquer validade face o falecimento do outorgante. -Adv. DIONE DE SOUZA FERREIRA-

139.-EXECUÇÃO FISCAL - 6594/1995 - MUNICIPIO DE PARANAGUA x CELSO DA SLVA e outros -(fls. 14/15):- É da essência do processo de execução a busca da satisfação rápida e eficaz do credor e em se tratando de execução fiscal regulada pela Lei específica, impõem-se que as questões suscitadas na presente exceção de pré-executividade sejam argüidas em embargos do devedor, após a segurança do juízo. Não conhecida a exceção de pré-executividade levantada diante do disposto no art. 16, parágrafo 3º da Lei 6830/80 que só a admite se relativa a suspeição, incompetência e impedimento, o que não é o caso dos autos. -Adv. JOSE SAIF NETO-

140.-EXECUÇÃO FISCAL - 17326/1995 - MUNICIPIO DE PARANAGUA x JULIETA DOS SANTOS FRANCA e outros -(fls. 16/17):- É da essência do processo de execução a busca da satisfação rápida e eficaz do credor e em se tratando de execução fiscal regulada pela Lei específica, impõem-se que as questões suscitadas na presente exceção de pré-executividade sejam argüidas em embargos do devedor, após a segurança do juízo. Não conhecida a exceção de pré-executividade levantada diante do disposto no art. 16, parágrafo 3º da Lei 6830/80 que só a admite se relativa a suspeição, incompetência e impedimento, o que não é o caso dos autos. -Adv. GERALDO HASSAN-

141.-EXECUÇÃO FISCAL - 3374/2000 - MUNICIPIO DE PARANAGUA x CALADIL AUTO PECAS LTDA e outros -(fls. 17/18):- É da essência do processo de execução a busca da satisfação rápida e eficaz do credor e em se tratando de execução fiscal regulada pela Lei específica, impõem-se que as questões suscitadas na presente exceção de pré-executividade sejam argüidas em embargos do devedor, após a segurança do juízo. Não conhecida a exceção de pré-executividade levantada diante do disposto no art. 16, parágrafo 3º da Lei 6830/80 que só a admite se relativa a suspeição, incompetência e impedimento, o que não é o caso dos autos. -Adv. JOSE SAIF NETO-

142.-EXECUÇÃO FISCAL - 4299/2001 - MUNICIPIO DE PARANAGUA x IVO GOMES e outros -(fls. 17/18):- É da essência do processo de execução a busca da satisfação rápida e eficaz do credor e em se tratando de execução fiscal regulada pela Lei específica, impõem-se que as questões suscitadas na presente exceção de pré-executividade sejam argüidas em embargos do devedor, após a segurança do juízo. Não conhecida a exceção de pré-executividade levantada diante do disposto no art. 16, parágrafo 3º da Lei 6830/80 que só a admite se relativa a suspeição, incompetência e impedimento, o que não é o caso dos autos. -Adv. GISELE MARA FREITAS-

143.-CARTA PRECATORIA - 150/1999 - Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR- 07º V -VERMELHO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x PEDREIRA SERRA DA PRATA LTDA -

(fls. 93):- Tendo fluído o prazo de suspensão, manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito em 05 dias. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWERTSEN-

144.-CARTA PRECATORIA - 47/2002 - Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR- 20ª V -SZNITER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA x TARCISIO JOSE TAGLIEBER e outros -(fls. 28):- Tendo fluído o prazo de suspensão, manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito em 05 dias. -Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-

145.-CARTA PRECATORIA - 85/2002 - Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR- 07ª V -BANCO PANAMERICANO S/A x FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA -(fls. 20):- Tendo fluído o prazo de suspensão, manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito em 05 dias. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

146.-CARTA PRECATORIA - 97/2002 - Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR- 18ª V -BANCO ITAU S/A x NAGIB JOSE CHEDE e outros -(fls. 25v):- Ao autor, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS-

147.-CARTA PRECATORIA - 99/2002 - Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR- 21ª V -BANCO ITAU S/A x DORA MARIA DAS NEVES SCHULLER -(fls. 33):- Preparar custas no valor de R\$129,96. -Adv. EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS-

148.-CARTA PRECATORIA - 101/2003 - Oriundo da Comarca de VILHENA -RO- 03ª V -AUTO PECAS FUCK LTDA x ANTONIO ELIZEU JAKBALIS -(fls. 16):- Ao autor, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. ELIAS MALEK HANNA-

149.-CARTA PRECATORIA - 104/2003 - Oriundo da Comarca de GUARAPUAVA -PR-02ª V -DARCI DENCK x TUCUMAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA -(fls. 34v):- Manifeste-se a parte requerida, sobre o contido na certidão do of. de justiça (não localização da testemunha). -Adv. ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS-

150.-CARTA PRECATORIA - 121/2003 - Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR- 06ª V -ANITA BOBER HERTZ x PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS -(fls. 57):- Depositar as custas devidas ao Oficial de Justiça para a realização das diligências requeridas. -Adv. IVONE TEREZINHA RANZOLIN, CIRO BRUNING-

151.-CARTA PRECATORIA - 125/2003 - Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR- 17ª V -BANCO VOLKSWAGEN S/A x ANTONIO CARLOS DOS SANTOS -(fls. 6):- Ao autor, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. OKSANDRO GONÇALVES-

152.-CARTA PRECATORIA - 134/2003 - Oriundo da Comarca de ARAUCARIA -PR- -BANCO ABN AMRO REAL S/A x NELSON CARDOSO -(fls. 16v):- Ao autor, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

153.-CARTA PRECATORIA - 147/2003 - Oriundo da Comarca de ITAQUERA -SP- 02ª V -TERESA LOPES DOS SANTOS x JOSE LOPES DOS SANTOS -(fls. 17):- Ao autor, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. SUELY UYETA-

RELAÇÃO DE PETIÇÕES INICIAIS QUE AGUARDAM O PREPARO DE CUSTAS (100% DO VALOR) - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

1ª) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO - BANCO VOKSWAGEN S/A (CURITIBA) contra ADILSON AUGUSTO WAS-SAO JUNIOR, Valor R\$621,00 - ADV. DR. MARCELO TE-SHEINER CAVASSANI.

2ª) - CARTA PRECATORIA - BANCO VOLKSWAGEN S/A contra WANDERLEY LEAL DE MELLO FILHO - Valor R\$120,00 - ADV.DR. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA.

3ª) - ARROLAMENTO - COOPERATIVA AGRICOLA CENTRO OESTE LTDA contra JOÃO DE SOUZA es/mulher, Valor R\$621,00 - Adv. Dra. ROSANA TEMPORÃO MONTEIRO.

4ª) - EMBARGOS DE TERCEIROS - RENI LOURENÇO contra MUNICIPIO DE PARANAGUA E OUTRO, Valor R\$193.50 - Adv. Dr. OVANDI RIBEIRO.

5ª) - CARTA PRECATORIA - SEAGUL INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA contra JOSÉ MANUEL ALAPONT SAEZ, Valor R\$319,50 - Adv. DR. SILVIO MARTINS VIANNA.

6ª) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO - BANCO PANAMERICANO S/A contra JORGE EDUARDO FERRA MARTINS, Valor R\$337,00 - ADV. DR. CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA.

7ª) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO - BANCO PANAMERICANO S/A contra ALEXANDRE RAMOS MARTINS, Valor R\$327,00 - ADV. DR. CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA.

8ª) - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - FINÁUSTRIA CIA DE CRÉD FINANC E INVESTIMENTO contra LUIZ CESAR GOMES PEREIRA, Valor R\$621,00 - ADV. DR. CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA.

9ª) - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXEC UTIVOS SEGUROS S/A contra PAULO CANDIDO PEREIRA, Valor R\$621,00 - ADV. DR. ERNANI O HARLOS JUNIOR.

**2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PARANAGUÁ - PARANÁ
RELAÇÃO Nº 01/2004
ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
JUIZ DE DIREITO**

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ADALBERTO MARCOS DE ARAUJ	0025	000630/2003	
ADILSON DE SIQUEIRA LIMA	0040	000158/2003	
ADJAIME MARCELO ALVES DE	0040	000158/2003	
ALCIO MANOEL DE S. FIGUEI	0011	000097/2002	
ALINE FAGUNDES	0011	000097/2002	
ANDRE KESSELRING DIAS GON	0001	000655/1998	
ANDREYA DE BORTOLI	0035	000007/2004	
ANTONIO SIMON SOBRINHO	0005	000471/1999	
BAUDILIO GONZALEZ REGUEIR	0026	000634/2003	
BERNARDETE MARIA CARVALHO	0024	000629/2003	
CARMEN GLORIA ARRIAGADA A	0010	000030/2002	
CLAUDIA CHRISTINA CASTELL	0027	000648/2003	
DANIELLE ANNE PAMPLONA	0010	000030/2002	
DENILSON GONZAGA BARRETO	0040	000158/2003	
DURVALINO PICOLO	0016	000255/2003	
EDMILSON PETROSKI	0017	000301/2003	
EDMILSON PETROSKI DOS SAN	0009	000772/2001	
	0012	001091/2002	
EDUARDO DIGIOVANNI FILHO	0022	000501/2003	
ELIAS MATTAR ASSAD	0004	000313/1999	
FABIANA SILVEIRA	0011	000097/2002	
	0038	000155/2003	
FABIANO VICENTE VENETE EL	0018	000400/2003	
FRANCISCO JURACI BONATTO	0011	000097/2002	
GERALDO HASSAN	0002	000679/1998	
GLADMIR LAGO	0033	000684/2003	
HEITOR RUBENS RAYMUNDO	0004	000313/1999	
IRAPUAM ZIMMERMANN DE NOR	0032	000680/2003	
IVAN LAPOLLI FILHO	0003	000109/1999	
JOAO ALCI PADILHA	0021	000460/2003	
JOAQUIM MIRO	0032	000680/2003	
JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR	0040	000158/2003	
JULIO ASSIS GEBLEN	0021	000460/2003	
KARINE CRISTINA DA COSTA	0015	000235/2003	
KARINE SIMONE POFAHL	0011	000097/2002	
	0038	000155/2003	
KATIA ROSA MACHADO DE OLI	0013	001167/2002	
LEANDRO CABRERA GALBIATI	0015	000235/2003	
LUIZ FELIPE GALANTE DA SI	0022	000501/2003	
MARCELO NASSIF MALUF	0007	000215/2000	
MARCUS VENICIO CAVASSIN	0031	000669/2003	
MARIO ROCHA FILHO	0039	000156/2003	
MAURO JUNIOR SERAFHIN	0028	000652/2003	
NILBERTO RAFAEL VANZO	0016	000255/2003	
NORIMAR JOAO HENDGES	0007	000215/2000	
	0029	000666/2003	
OVANDI RIBEIRO	0037	000763/2003	
	0019	000429/2003	
PEDRO PAULO PAMPLONA	0010	000030/2002	
RAUL DA GAMA E SILVA LUCK	0006	000085/2000	
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	0010	000030/2002	
ROMULO FERREIRA DA SILVA	0011	000097/2002	
ROSALDO JORGE DE ANDRADE	0031	000669/2003	
RUTH CAVADAS L. SIMOES CO	0034	000004/2004	
SEBASTIAO ANTONIO BONAFIN	0036	000008/2004	
	0023	000508/2003	
SONIA ANHAIA	0020	000446/2003	
SUELI SPERANDIO	0016	000255/2003	
SULLY A. FERRER DA ROSA V	0030	000667/2003	
SUNAMITA LINDSAY COELHO	0021	000460/2003	
TIAGO FONTES CESAR LEAL	0014	000039/2003	
VERA LUCIA DE PAULA XAVIE	0008	000139/2001	

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-655/1998-NI-TRATOS NATURAIS DO CHILE LTDA x GRANSAPAR PADRONIZACAO DE GRANEIS PGUA ARM GERAIS L e outros- "Indefiro o requerimento de requisição da declaração de imposto de renda da parte executada, porquanto tal pretensão se traduziria em quebra de sigilo fiscal, o que na hipótese dos autos é injustificável, considerando-se que tal providência só seria cabível em casos específicos e relevantes com interesses que teriam, em tese, primazia aos assegurados constitucionalmente a ora executada." -Adv. ANDRE KESSELRING DIAS GONCALVES-

2.-INTERDITO PROIBITORIO-679/1998-JAMES NASSER x FRANCISCO GESSILDO ALENCAR e outros- "Diga o autor, em 05 dias, sobre seu interesse no prosseguimento do feito." -Adv. GERALDO HASSAN-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-109/1999-BANCO ITAU S/A x SACARIA AMBASSADOR LTDA e outros- Manifeste-se ante a certidão de fls. 44v. do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IVAN LAPOLLI FILHO-

4.-ACAO CIVIL PUBLICA-313/1999-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x AMIL MARCOS SEROR MIRHAN e outros- "Da baixa dos autos digam as partes. Em nada requerendo, arquivem-se os presentes autos." -Adv. ELIAS MATTAR ASSAD e HEITOR RUBENS RAYMUNDO-

5.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-471/1999-VALMIR DE MENDONCA x JOSE BONALDI- Ao requerente para atendimento da cota ministerial de fls. 89 no prazo de 10 dias. -Adv. ANTONIO SIMON SOBRINHO-

6.-REINTEGRACAO DE POSSE-85/2000-MUNICIPIO DE PARANAGUA x SERGIO LOPES DINO -Expedido edital, o mesmo encontra-se em cartorio aguardando retirada.-Adv. RAUL DA GAMA E SILVA LUCK-

7.-EX. DE TIT. EXRAJ. CONTRA ...-215/2000-ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ALUMINIOS LTDA x ALTAIR DOS SANTOS- "Tendo em vista o acordo formulado entre as par-

tes, nos termos dos artigos 794, II e 795 do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando, em consequência, os levantamentos necessários e a baixa na distribuição. Custas, já satisfeitas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos." -Adv. MARCELO NASSIF MALUF e NORIMAR JOAO HENDGES-

8.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-139/2001-EDYMER DE OLIVEIRA e outros x ESTINAVE SERVICOS MARITIMOS LTDA- "Ao requerente para: a)- no prazo de 10 dias manifestar-se sobre a contestação de fls. 31/37, eis que ainda não foi intimado para tal: b)- no mesmo prazo, comprovar a publicação do edital de fls. 28, na forma do artigo 232, III, do CPC." -Adv. VERA LUCIA DE PAULA XAVIER-

9.-ARROLAMENTO-772/2001-IVONETE MENDES XAVIER x ODILON MENDES- "Sobre o petição de fls. 139, diga a inventariante em 05 dias." -Adv. EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS-

10.-INDENIZACAO - ORDINARIA-30/2002-RESINAS YSER LTDA x MARTINI MEAT S/A ARMAZENS GERAIS- Designada a data de 24/03/2004, às 15:00 horas, para a realização da audiência preliminar.-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, ROBERTO CORDEIRO JUSTUS e CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-

11.-INDENIZACAO - ORDINARIA-97/2002-DELICIO JOSE GONCALVES x FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL- "... JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, para condenar o requerido a indenizar ao autor no valor acima estabelecido, a título de danos morais por ele suportados, ficando excluída a pretendida indenização por danos materiais, por quanto não comprovados pela parte. Considerando-se que ambas as partes decaíram na ação em igualdade, com a procedência parcial do pedido inicial, portanto recíproca a sucumbência, as custas do processo deverão ser arcadas pro rata, na proporção de 50% par cada parte, bem assim os honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, com base em suas alíneas (verificado o grau de zelo do profissional, o local de prestação do serviço, e ainda, o trabalho realizado pelo advogado), deverão ser distribuídos proporcionalmente e da mesma forma que as custas, nos termos do artigo 21 do Digesto Processual Civil. Registre-se por fim, que os honorários advocatícios não deverão ser compensados, uma vez que pertencem aos causídicos e não as partes, segundo prevê o art. 223 do EA." -Adv. FRANCISCO JURACI BONATTO, ALCIO MANOEL DE S. FIGUEIREDO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, KARINE SIMONE POFAHL, FABIANA SILVEIRA e ALINE FAGUNDES-

12.-DECLARATORIA - ORDINARIA-1091/2002-MARIA LUCENA DE OLIVEIRA e outros x MARIO CELSO DUARTE DA COSTA e outros- Efetuar o preparo das custas finais para sentença. -Adv. EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS-

13.-FALENCIA-1167/2002-GRENDENE CALCADOS S/A x ALI MOHAMAD EL TESSA CIA LTDA -Expedido alvará, o mesmo encontra-se em cartório aguardando retirada.-Adv. KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA-

14.-INVENTARIO-39/2003-SIRLEI TENORIO CAVALCANTI x BRUNO SANTIN- À inventariante para que compareça em cartório, onde deverá assinar o Terno de Primeiras Declarações de Inventariante. -Adv. TIAGO FONTES CESAR LEAL-

15.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-235/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x RENAN PEREIRA DA SILVA- "Antes de apreciar o pedido de conversão da ação, diga o autor sobre a contestação apresentada anteriormente." -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA-

16.-INDENIZACAO - ORDINARIA-255/2003-MGT DO BRASIL LTDA x COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUACU LTDA - COTRI- e outros- Designada a data de 31/03/2004, às 14:00 horas, para a realização da audiência preliminar.-Adv. DURVALINO PICOLO, SUELI SPERANDIO e NILBERTO RAFAEL VANZO-

17.-ACAO DE DESPEJO-301/2003-ELISA TAEKO TOGOE x LEANDRO DE SOUZA LIMA e outros- Manifeste-se ante a certidão de fls. 34v. do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. EDMILSON PETROSKI-

18.-EX. DE TIT. EXRAJ. CONTRA ...-400/2003-NELSON ANTONIO SKODOWSKI x JAMIL SAIF- Manifeste-se ante a certidão de fls. 22 do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. FABIANO VICENTE VENETE ELIAS-

19.-IMISSAO DE POSSE - ORDINARIA-429/2003-UBIRAJARA ANTUNES CHEMURE x LUIZA MARIA DA SILVA -"Diante do exposto, com base nos fundamentos acima indicados indefiro o requerimento de imissão liminar." Depositar custas do Sr. Oficial Justiça conforme provimento 01/99 da Corregedoria Geral da Justiça.-Adv. OVANDI RIBEIRO-

20.-INDENIZACAO - ORDINARIA-446/2003-BUNGE FERTILIZANTES S/A x OCEAN ANCHOR MARITIME LTD- Manifeste-se ante a certidão de fls. 39v. do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. SONIA ANHAIA-

21.-ACAO DE DEPOSITO-460/2003-SULMARE SERVICOS MARITIMOS LTDA x UNINAVE MARITIMA E COMERCIAL LTDA- "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, apontando sua pertinência, sob pena de indeferimento. Prazo: 10 dias." -Adv. SUNAMITA LINDSAY COELHO, JOAO ALCI PADILHA, JULIO ASSIS GEBLEN-

22.-PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRES-501/2003-

GRANDI TRAGHETTI S.P.A DI NAVIGAZIONE x LAMI-NORT INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINAS LTDA - Expedida carta precatória, a mesma encontra-se em cartório aguardando retirada.-Adv. LUIZ FELIPE GALANTE DA SILVA RAMOS e EDUARDO DIGIOVANNI FILHO-

23.-JUSTIFICACAO JUDICIAL - CAUT-508/2003-MARIA CORREA DE FREITAS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- "Sendo a competência para processar e julgar o feito, segundo prevê o art. 109, I da CF/88, da Justiça Federal, especialmente pela qualidade da parte executada, INSS - autarquia federal, determino a remessa dos autos ao juízo competente (Vara da Justiça Federal de Paranaguá) com as baixas e cautelares de estilo." -Adv. SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI-

24.-ALVARA-629/2003-WILLIAN AMORIN DA CRUZ REP. POR SUA GENITORA e outros x - Ao requerente para atendimento da cota misterial de fls. 10v. no prazo de 05 dias. -Adv. BERNARDETE MARIA CARVALHO LEANDRO-

25.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-630/2003-MAYSA CEZARINO DE LIMA SANTOS x JUASSIR RODRIGUES e outros- Designada a data de 30/03/2004, às 14:00 horas, para a realização da audiência preliminar.-Adv. ADALBERTO MARCOS DE ARAUJO-

26.-COBRANCA - SUMARIA-634/2003-MONTEPAR MARITIMA S.A x MANFIMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- Deferida a prestação de caução (art. 835 do CPC) mediante fiança, conforme requerido. Designada a data de 15/04/2004, às 14:00 horas, para a realização da audiência preliminar. -Adv. BAUDILIO GONZALEZ REGUEIRA-

27.-ARROLAMENTO-648/2003-MIRIAN SANTOS FRANCISCO x JOAO MACHADO FRANCISCO- "Nomeio inventariante a requerente, mediante compromisso legal a ser prestado no prazo de 05 dias." -Adv. CLAUDIA CHRISTINA CASTELLAIN-

28.-REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-652/2003-DELTA FERTILIZANTES LTDA x JOSE SEVERINO PROVASI- Designada a data de 30/03/2004, às 15:00 horas, para a realização da audiência conciliatória.-Adv. MAURO JUNIOR SERAFHIN-

29.-ANULACAO DE ATO JURIDICO -ORD-666/2003-SANDRA CRISTINA LENADRA BONFIM x - "Sendo a competência para apreciar o presente pedido, da Vara de Família e Anexos desta Comarca, determino a redistribuição da inicial ao Juízo competente." -Adv. NORIMAR JOAO HENDGES-

30.-INTERDICAÇÃO-667/2003-IVONE BRANCO THEODORO x RICARDO BRANCO THEODORO- Nomeada a requerente como curadora provisória, para efeitos de citação. Designada a data de 17/02/2004, às 16:00 horas, para a realização do interrogatório.-Adv. SULLY A. FERRER DA ROSA VILARINHO-

31.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-669/2003-ARLIMPO - SISTEMAS DE CLIMATIZACAO LTDA x ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - e outros- "... a exequente para emendar a inicial no prazo de dez dias, requerendo a execução nos moldes legais, uma vez que a ora executada, APPA, conforme a própria inicial da execução relatou, é Autarquia Estadual, devendo-se, portanto, ser observada a regra do art. 730 do CPC." -Adv. MARCUS VENICIO CAVASSIN e ROSALDO JORGE DE ANDRADE-

32.-OBRIGACAO DE FAZER -ORDINARIA-680/2003-CARGILL AGRICOLA S.A. x GRANDCOCEAN INTL. SHIPPING LTD. - Indeferido o pedido de antecipação da tutela pretendida. -Adv. IRAPUAM ZIMMERMANN DE NORONHA e JOAQUIM MIRO-

33.-ALVARA-684/2003-VERA MARIA MANSUR SMAKA e outros x MORIS ASSAD MANSUR -Efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$ 326,50 e comprovar o recolhimento da taxa do Ministério Público no valor R\$ 3,00, no prazo de trinta (30) dias, sob pena da cancelamento da distribuição.-Adv. GLADMIR LAGO-

34.-COBRANÇA - ORDINÁRIA-4/2004-PONTA LESTE DE ANGRA ATIVIDADES SUBAQUATICAS LTDA x APPA - ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - Indeferida a liminar pleiteada. -Adv. RUTH CAVADAS L. SIMOES COSTA-

35.-INDENIZACAO - SUMARIA-7/2004-ALVES CAMPANINI x ITAU CARD FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E e outros- Expedida carta "AR" a mesma encontra-se em cartório aguardando retirada. -Adv. ANDREYA DE BORTOLI-

36.-INTERDICAÇÃO-8/2004-MARIA ALVES x MIRE ALVES DE SOUZA- Deferida a assistência judiciária gratuita, bem como nomeada a requerente como curadora provisória, para efeito de citação. Designada a data de 02/03/2004, para a realização do interrogatório.-Adv. SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI-

37.-EMBARGOS DE TERCEIRO-7653/2003-RENI LOURENCO x FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL -Efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$ 164,50 e comprovar o recolhimento da taxa do Ministério Público no valor de R\$ 3,00, no prazo de trinta (30) dias, sob pena da cancelamento da distribuição.-Adv. OVANDI RIBEIRO-

38.-CARTA PRECATORIA-155/2003-Oriundo da Comarca de SAO PAULO/SP - 19ª VARA CÍVEL -COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x INOCENCIO ALBERTO HABLICH GONCALVES -Efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$ 326,50 e comprovar o recolh-

mento das diligências do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 180,00, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.-Adv. KARINE SIMONE POFAHL e FABIANA SILVEIRA-

39.-CARTA PRECATORIA-156/2003-Oriundo da Comarca de COMARCA DE LONDRINA/PR - 2ª VARA CÍVEL -JAIR PEREIRA GODOY x JOSENI SEBASTIAO FERREIRA -Efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$ 127,50 e comprovar o recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 30,00, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.-Adv. MARIO ROCHA FILHO-

40.-CARTA PRECATORIA-158/2003-Oriundo da Comarca de VARA CÍVEL DE UBRATINA-PR -ABYARA COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA x MANAH S.A. -Designada a data de 06/04/2004, às 14:00 horas, para a realização do ato deprecado.-Adv. ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO, DENILSON GONZAGA BARRETO, ADILSON DE SIQUEIRA LIMA e JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

**2ª VARA CÍVEL COMARCA DE PARANAGUÁ - PARANÁ
RELAÇÃO Nº 74/2003
ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
JUIZ DE DIREITO**

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO JULIO MACHADO LIM	0004	000492/2003
CLAUDIA CHRISTINA CASTELL	0003	000426/2003
CONCEICAO AP RIBEIRO CARV	0006	000658/2003
DENIS NORTON RABY	0002	001165/2002
GIORDANO SADDAY VILARINHO	0001	000019/1999
GISELE MARA FREITAS	0034	001699/2000
	0035	003346/2000
	0036	008537/2000
	0037	003377/2001
	0038	004364/2001
	0039	007106/2001
GUSTAVO SALDANHA SUCHY	0008	000663/2003
JACKSON GLADSTON NICOLDI	0007	000659/2003
JOEL HENRIQUE MELNIK	0014	003090/1998
	0015	003094/1998
	0026	006505/1998
	0027	006583/1998
	0028	006589/1998
	0029	006593/1998
	0030	006599/1998
JULIANO MATTAR MARTINS DO LISIENNE DO ROCIO DE M MA	0003	000426/2003
	0009	002564/1998
	0010	002572/1998
	0011	002576/1998
	0012	002580/1998
	0013	002600/1998
	0014	003090/1998
	0015	003094/1998
	0018	003194/1998
	0016	003125/1998
	0017	003126/1998
	0019	003230/1998
	0020	003438/1998
	0021	006196/1998
	0022	006283/1998
	0023	006291/1998
	0024	006312/1998
	0025	006315/1998
	0026	006505/1998
	0027	006583/1998
	0028	006589/1998
	0029	006593/1998
	0030	006599/1998
	0031	006848/1998
	0032	006866/1998
	0033	001533/1999
	0034	001699/2000
	0035	003346/2000
	0036	008537/2000
	0038	004364/2001
	0039	007106/2001
MARIZABEL DO ROCIO D PIAZ	0009	002564/1998
	0010	002572/1998
	0011	002576/1998
	0012	002580/1998
	0013	002600/1998
	0018	003194/1998
	0016	003125/1998
	0017	003126/1998
	0019	003230/1998
	0020	003438/1998
	0021	006196/1998
	0022	006283/1998
	0023	006291/1998
	0024	006312/1998
	0025	006315/1998
	0031	006848/1998
	0032	006866/1998
	0033	001533/1999
RAUDINEZ ANDRETE	0005	000657/2003
RAUL DA GAMA E SILVA LUCK	0037	003377/2001
WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS	0006	000658/2003

1.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-19/1999-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FI x LUIVAR SOARES e outros - Sobre o petição de fls. 112 diga o Dr. Curador em 05 dias." -Adv. GIORDANO SADDAY VILARINHO REINERT-

2.-ARROLAMENTO-1165/2002-DOUGLAS ROBERT RABJI e outros x ESPOLIO DE ANTONINA GIUSEPPA RABY e outros - "Juntadas as certidões negativas de tributos, defiro o

pedido retro." -Adv. DENIS NORTON RABY-

3.-EMBARGOS DO DEVEDOR-426/2003-MARIO NA-OYUKI HIRUMA x DANIR RAMOS -"No prazo comum de 10 dias especifiquem as partes as provas que desejam produzir, indicando a relevância e pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento."-Adv. CLAUDIA CHRISTINA CASTELLAIN e JULIANO MATTAR MARTINS DO CARMO-

4.-INVENTARIO-492/2003-AIRTON POLI e outros x ETELVINA RODRIGUES POLI - "Para atuar como inventariante nomeio o requerente AIRTON POLI (CPC, art. 990), que deverá prestar compromisso no prazo de cinco dias (CPC, art. 990, § único) e declarações nos vinte dias seguintes (CPC, art. 993)." -Adv. ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO-

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-657/2003-MUNICIPIO DE PARANAGUA x ANA CRISTINA ONORIO DA SILVA -Efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$ 164,50 e comprovar o recolhimento da taxa do Ministério Público no valor de R\$ 3,00, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.-Adv. RAUDINEZ ANDRETE-

6.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-658/2003-PINHO COMISSARIA DE DESPACHO S/A x EUROATLANTIC CONTAINER LINE -Efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$ 164,50, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.-Adv. CONCEICAO AP RIBEIRO CARVALHO MOURA e WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS-

7.-EMBARGOS A EXECUCAO-659/2003-PHENIX SEGURADORA S/A x NELSON SILVA RAMOS -Efetuar o preparo das custas processuais no valor de R\$ 631,00, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.-Adv. JACKSON GLADSTON NICOLDI-

8.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-663/2003-BANCO ITAU S/A x EDISON RODRIGUES DOS SANTOS -"A petição inicial não foi instruída com os documentos necessários à propositura da ação (CPC, arts. 283). Destarte, emende o autor, a petição inicial, juntando o aviso de recebimento da carta de notificação, sob pena de indeferimento. (CPC, art. 284)." -Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY-

9.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-2564/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x HORDALIA SANTOS AGARI e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquida independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

10.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-2572/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x HORDALIA SANTOS AGARI e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquida independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

11.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-2576/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x HORDALIA SANTOS AGARI e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquida independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

12.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-2580/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x HORDALIA SANTOS AGARI e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e

comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquida independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

13.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-2600/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x SHINQUICHI AGARI -ESPOLIO e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquida independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

14.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-3090/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x LUIZ HECKE e outros -"Diante do exposto, julgo improcedente a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos. O princípio da sucumbência deverá incidir na hipótese em apreço, não obstante a improcedência do pedido, uma vez que havendo a instauração do contraditório, é perfeitamente aplicável o princípio em comento entendimento de nosso Tribunais, ... Assim, condeno a expiciente no pagamento das custas havidas com o incidente, e em honorários adversos (STJ-RT 753/187), os quais fixo em R\$ 300,00, na forma no art. 20, § 4º do CPC, atento aos aspectos relacionados nas alíneas A, B e C do § 3º do artigo acima citado."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e JOEL HENRIQUE MELNIK-

15.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-3094/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x LUIZ HECKE e outros -"Diante do exposto, julgo improcedente a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos. O princípio da sucumbência deverá incidir na hipótese em apreço, não obstante a improcedência do pedido, uma vez que havendo a instauração do contraditório, é perfeitamente aplicável o princípio em comento entendimento de nosso Tribunais, ... Assim, condeno a expiciente no pagamento das custas havidas com o incidente, e em honorários adversos (STJ-RT 753/187), os quais fixo em R\$ 300,00, na forma no art. 20, § 4º do CPC, atento aos aspectos relacionados nas alíneas A, B e C do § 3º do artigo acima citado."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e JOEL HENRIQUE MELNIK-

16.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-3125/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x SHINQUICHI AGARI -ESPOLIO e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquida independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

17.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-3126/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x SHINQUICHI AGARI -ESPOLIO e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquida independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

18.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-3194/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x GUILHERME WRANY e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquida independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do expos-

to, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

19.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-3230/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x SHINQUICHI AGARI -ESPOLIO e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquida independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

20.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-3438/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x HORDALIA SANTOS AGARI e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquida independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

21.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-6196/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x HORDALIA SANTOS AGARI e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquida independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

22.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-6283/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x SHINQUICHI AGARI -ESPOLIO e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquida independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

23.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-6291/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x SHINQUICHI AGARI -ESPOLIO e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquida independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

24.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-6312/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x HORDALIA SANTOS AGARI e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquida independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exce-

ção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

25.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-6315/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x HORDALIA SANTOS AGARI e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

26.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-6505/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x LUIZ HECKE e outros -"Diante do exposto, julgo improcedente a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos. O princípio da sucumbência deverá incidir na hipótese em apreço, não obstante a improcedência do pedido, uma vez que havendo a instauração do contraditório, é perfeitamente aplicável o princípio em comento entendimento de nosso Tribunais, ... Assim, condeno a expiente no pagamento das custas havidas com o incidente, e em honorários adversos (STJ-RT 753/187), os quais fixo em R\$ 300,00, na forma no art. 20, § 4º do CPC, atento aos aspectos relacionados nas alíneas A, B e C do § 3º do artigo acima citado."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e JOEL HENRIQUE MELNIK-

27.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-6583/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x LUIZ HECKE e outros -"Diante do exposto, julgo improcedente a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos. O princípio da sucumbência deverá incidir na hipótese em apreço, não obstante a improcedência do pedido, uma vez que havendo a instauração do contraditório, é perfeitamente aplicável o princípio em comento entendimento de nosso Tribunais, ... Assim, condeno a expiente no pagamento das custas havidas com o incidente, e em honorários adversos (STJ-RT 753/187), os quais fixo em R\$ 300,00, na forma no art. 20, § 4º do CPC, atento aos aspectos relacionados nas alíneas A, B e C do § 3º do artigo acima citado."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e JOEL HENRIQUE MELNIK-

28.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-6589/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x LUIZ HECKE e outros -"Diante do exposto, julgo improcedente a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos. O princípio da sucumbência deverá incidir na hipótese em apreço, não obstante a improcedência do pedido, uma vez que havendo a instauração do contraditório, é perfeitamente aplicável o princípio em comento entendimento de nosso Tribunais, ... Assim, condeno a expiente no pagamento das custas havidas com o incidente, e em honorários adversos (STJ-RT 753/187), os quais fixo em R\$ 300,00, na forma no art. 20, § 4º do CPC, atento aos aspectos relacionados nas alíneas A, B e C do § 3º do artigo acima citado."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e JOEL HENRIQUE MELNIK-

29.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-6593/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x LUIZ HECKE e outros -"Diante do exposto, julgo improcedente a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos. O princípio da sucumbência deverá incidir na hipótese em apreço, não obstante a improcedência do pedido, uma vez que havendo a instauração do contraditório, é perfeitamente aplicável o princípio em comento entendimento de nosso Tribunais, ... Assim, condeno a expiente no pagamento das custas havidas com o incidente, e em honorários adversos (STJ-RT 753/187), os quais fixo em R\$ 300,00, na forma no art. 20, § 4º do CPC, atento aos aspectos relacionados nas alíneas A, B e C do § 3º do artigo acima citado."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e JOEL HENRIQUE MELNIK-

30.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-6599/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x LUIZ HECKE e outros -"Diante do exposto, julgo improcedente a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos. O princípio da sucumbência deverá incidir na hipótese em apreço, não obstante a improcedência do pedido, uma vez que havendo a instauração do contraditório, é perfeitamente aplicável o princípio em comento entendimento de nosso Tribunais, ... Assim, condeno a expiente no pagamento das custas havidas com o incidente, e em honorários adversos (STJ-RT 753/187), os quais fixo em R\$ 300,00, na forma no art. 20, § 4º do CPC, atento aos aspectos relacionados nas alíneas A, B e C do § 3º do artigo acima citado."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e JOEL HENRIQUE MELNIK-

31.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-6848/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x SHINQUICHI AGARI - ESPOLIO e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

32.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-6866/1998-MUNICIPIO DE PARANAGUA x SHINQUICHI AGARI - ESPOLIO e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquiada independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

33.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-1533/1999-MUNICIPIO DE PARANAGUA x HORDALIA SANTOS AGARI e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquiada independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

34.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-1699/2000-MUNICIPIO DE PARANAGUA x MANOEL JORDAO CAVALLHEIRO e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquiada independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

35.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-3346/2000-MUNICIPIO DE PARANAGUA x JOAO MARIA RIBAS e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquiada independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

36.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-8537/2000-MUNICIPIO DE PARANAGUA x JOSE GARCIA COURI e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquiada independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e MARIZABEL DO ROCIO D PIAZON-

37.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-3377/2001-MUNICIPIO DE PARANAGUA x PEDRO GALDINO RAMOS e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquiada independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. RAUL DA GAMA E SILVA LUCK e GISELE MARA FREITAS-

38.-EXECUCAO FISCAL (FAZ MUN/EST)-4364/2001-MUNICIPIO DE PARANAGUA x MARIA DO CARMO DA SILVA e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instru-

mentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquiada independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e GISELE MARA FREITAS-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-7106/2001-MUNICIPIO DE PARANAGUA x PEDRO DOMINGOS DOS SANTOS e outros -"Conforme se conclui, pela sistemática da Lei n.º 6.830/80 não se admite a defesa em sede de execução fiscal via execução de pré-executividade, dada sua concepção visando a rápida e segura realização da dívida pública. O uso de instrumentos paralelos aos embargos do devedor traz o risco de tomar ineficaz o procedimento e comprometer a sua agilidade. A exceção de pré-executividade, portanto, só é admissível nas execuções registradas pelo CPC, quando a matéria arquiada independe de prova e alveja de plano a liquidez e certeza do título em cobrança. Nos executivos fiscais, pelos fundamentos expostos não. Diante do exposto, por incabível, rejeito a exceção de pré-executividade ofertada, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos."-Adv. LISIENNE DO ROCIO DE M MARON M LIMA e GISELE MARA FREITAS-

Paranavá

**CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
PARANAVÁ – PR
(05/02/2004)**

AÇÕES QUE AGUARDAM PAGAMENTO DE CUSTAS INICIAIS DAS QUAIS FICAM INTIMADOS OS SRS. ADVOGADOS (ART. 257 DO CPC).

Exibição de Documentos – distribuição nº 044 de 27.01.2004 – Autor: Carlos Alberto Garcia de Carvalho e outros – valor: R\$ 158,00 – advogado: Luis Henrique Delgado Escarmanhani.

Busca e Apreensão – distribuição nº 041 de 26.01.2004 – Autor: BV Financeira S.A. - valor: R\$ 546,00 do cartório e R\$ 180,00 do Oficial de Justiça – advogado: Adriano Muniz Rebelo.

Alvará Judicial - distribuição nº 1131 de 06.11.2003 – Reque-rente: Ivone Suzumi Oku Prochnow – valor: R\$ 79,00 – advogado: Laércio Pedro de Oliveira.

Ação de Usucapião - distribuição nº 071 de 03.02.2004 – Autor: Nadinael José da Silva e outra – valor: R\$ 389,00 – advogado: Nilson Gonçalves Costa.

Repetição de Indébito – distribuição nº 1281 de 12.12.2003 - Autor: João Garcia Navarro Filho – valor: R\$ 158,00 do cartório e R\$ 30,00 do Oficial de Justiça - advogada: Maria Dolores Morales Sanches.

Repetição de Indébito – distribuição nº 1340 de 30.12.2003 - Autor: Alexandre Bezerra de Alencar e outros – valor: R\$ 158,00 do cartório e R\$ 30,00 do Oficial de Justiça - advogada: Sueli Sandra Agostinho Rodrigues Botta.

Busca e Apreensão – distribuição nº 010 de 08.01.2004 - Autor: BV Financeira S.A. - valor: R\$ 609,00 do cartório e R\$ 180,00 do Oficial de Justiça – advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes.

Execução de Título Extrajudicial - distribuição nº 1335 de 30.12.2003 – Exequente: Ind. E Com. de Madeiras Passador Ltda. EPP - valor: R\$ 221,00 do Cartório e R\$ 30,00 do Oficial de Justiça – advogado: José Soares Ferreira Barbosa.

Ação de Usucapião – distribuição nº 007 de 05.01.2004 – Autor: Olivio Wessler – valor: R\$ 242,00 do Cartório e R\$ 70,00 do Oficial de Justiça – advogado: Luciano João Teixeira Xavier.

Execução de Título Extrajudicial - distribuição nº 1311 de 23.12.2003 – Exequente: Cesumar – Centro de Ensino Superior de Maringá – valor: R\$ 189,00 do Cartório e R\$ 30,00 do Oficial de Justiça – advogado: Luciana Satiko No Mendes.

Execução de Título Extrajudicial - distribuição nº 1310 de 23.12.2003 – Exequente: Cesumar – Centro de Ensino Superior de Maringá – valor: R\$ 158,00 do Cartório e R\$ 30,00 do Oficial de Justiça – advogado: Luciana Satiko No Mendes.

Ação Monitória - distribuição nº 1332 de 30.12.2003 – Autor: FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda. – valor: R\$ 609,00 do Cartório e R\$ 30,00 do Oficial de Justiça – advogado: Amanda Ramos Gianoni.

Arrolamento e Partilha - distribuição nº 1034 de 09.10.2003 – Inventariante: José Aparecido Cardoso – valor: R\$ 284,00 – advogado: Luciano João Teixeira Xavier.

Arrolamento e Partilha - distribuição nº 1306 de 23.12.2003 – Inventariante: Hakuo Onaka – valor: R\$ 609,00 – advogado: Miguel Haddad.

Inventário - distribuição nº 1248 de 01.12.2003 – Inventarian-te: Edinéia Betini da Silva Bana – valor: R\$ 158,00 (Depósito Provisório) – advogado: Waldur Trentini.

Execução Por Quantia Certa - distribuição nº 1146 de 07.11.2003 – Exequente: Helena Molina da Silva - ME – valor: R\$ 158,00 do Cartório e R\$ 30,00 do Oficial de Justiça – advogado: Edivaldo Rocha.

Execução Por Quantia Certa - distribuição nº 1145 de 07.11.2003 – Exequente: Helena Molina da Silva - ME – valor: R\$ 609,00 do Cartório e R\$ 45,00 do Oficial de Justiça – advogado: Edivaldo Rocha.

Reparação de Danos - distribuição nº 038 de 26.01.2004 – Autor: Rafael Mosmann de Souza – valor: R\$ 263,00 – advogado: Andréa Daniella Azevedo.

Embargos à Execução - distribuição nº 1305 de 22.12.2003 – Embargante: Maria Aparecida Palicer de Lima – valor: R\$ 179,00 – advogado: Renato Benvindo Frata.

Embargos à Execução - distribuição nº 1192 de 20.11.2003 – Embargante: Município de Paranavá – valor: R\$ 315,00 – advogado: João Egídio da Silva.

Busca e Apreensão - distribuição nº 063 de 02.02.2004 – Autor: Banco Americano – valor: R\$ 284,00 do Cartório e R\$ 180,00 do Oficial – advogada: Paula Regina Gasparetto.

Impugnação ao Pedido de Justiça Gratuita - distribuição nº 011 de 09.01.2004 – Autor: COPEL Distribuição S/A. – valor: R\$ 132,00 – advogado: João Matiak Slonik.

CARTAS PRECATÓRIAS

Comarca de Loanda – PR (Vara Cível) – distribuição nº 311 de 22.12.2003 – Autor: Flávio Rodrigues dos Santos – valor: R\$ 79,00 do Cartório e R\$ 30,00 do Oficial de Justiça – advogado: Sérgio Fabrício Sanvido.

Comarca de Vilhena – RO (1ª Vara Cível) – distribuição nº 271 de 07.11.2003 – Exequente: Joice Carla Santini Antonio. – valor: R\$ 84,00 do Cartório e R\$ 30,00 do Oficial de Justiça – advogado: Joice Carla Santini Antonio.

Comarca de Rio Pardo – RS (1ª Vara Cível) – distribuição nº 308 de 22.12.2003 – Exequente: Julio Ady dos Santos Dame – valor: R\$ 158,00 do Cartório – advogado: Paulo Oslito dos Santos Rocha.

Comarca de Nova Esperança – PR (Vara Cível) – distribuição nº 006 de 19.01.2004 – Exequentes: Edilson Xavier de Oliveira e outro. – valor: R\$ 305,00 do Cartório e R\$ 105,00 do Oficial de Justiça – advogado: José Pereira dos Santos.

Comarca de São Paulo – SP (2ª Vara Cível) – distribuição nº 281 de 14.11.2003 – Autor: Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC. – valor: R\$ 79,00 do Cartório e R\$ 30,00 do Oficial de Justiça – advogado: Kátia Christina Elias Gomes Pires.

Comarca de Canoinhas – SC (2ª Vara Cível) – distribuição nº 304 de 12.12.2003 – Exequente: Kanecharu Kuroiwa e outro. – valor: R\$ 305,00 do Cartório e R\$ 30,00 do Oficial de Justiça – advogado: Ivo João Suchek.

Comarca de Curitiba – PR (3ª Vara Cível) – distribuição nº 022 de 03.02.2004 – Autora: Araucária Administradora de Consórcios S/C Ltda. – valor: R\$ 105,00 do Cartório e R\$ 30,00 do Oficial de Justiça – advogado: José Hipólito Xavier da Silva.

Comarca de Cascavel – PR (1ª Vara Cível) – distribuição nº 010 de 22.01.2004 – Autora: EUCATUR – Empresa União Cascavel de Transp. T. Ltda. – valor: R\$ 105,00 do Cartório e R\$ 52,50 do Oficial de Justiça – advogado: Emerson Alfredo Fogaça de Aguiar.

Comarca de Assis – SP (3ª Vara Cível) – distribuição nº 300 de 03.12.2003 – Exequente: Hospital e Maternidade de Assis S/C Ltda.. – valor: R\$ 305,00 do Cartório – advogado: Miriam de Jesus Pereira Modote.

Rebouças

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUCAS
MANUELA SIMON PEREIRA
JUIZA DE DIREITO
ANDERSON JOSE MOLINARI - ESCRIVAO DESIGNADO
RELACAO N. 04/2004**

	Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO	
ANGELICA GONZALES	0017	000121/2002	
ARGOS FAYAD	0019	000217/2002	
CARLOS ROBERTO CORREA FAL	0017	000121/2002	
CARLOS WERZEL	0004	000054/1997	
DANIELA DE OLIVEIRA LOPES	0050	000060/2002	
EDIVALDO APARECIDO DE JES	0022	000260/2002	
	0024	000013/2003	
ELIAS AUGUSTO REINALDI	0048	000085/2003	
ELISANGELA ALMEIDA ROCHA	0018	000185/2002	
FIRMINO DE PAULA SANTOS L	0011	000127/2000	
GISAH M. MAYSONNAVE	0029	000632/2003	
IEDA REGINA SCHIMALESKI W	0003	000069/1996	
	0008	000064/1999	
IVAN CESAR MORETTI	0015	000242/2001	
	0031	000026/2000	
JERDAL ALOISIO BORGES DE	0009	000065/1999	
JOSE CARLOS STADLER	0017	000121/2002	
	0005	000115/1998	
	0033	000080/2002	
	0034	000081/2002	
	0035	000082/2002	
	0006	000207/1998	
	0040	000228/2002	
	0043	000231/2002	
	0044	000232/2002	

0042 000230/2002
0041 000229/2002
0023 000275/2002
0052 000249/1998
0046 000332/2002
0047 000333/2002
0032 000022/2002
0036 000090/2002
0037 000091/2002
0045 000296/2002
0038 000177/2002
0039 000178/2002
0057 000007/2004
0056 000648/2003
JOSE ELI SALAMACHA 0004 000054/1997
JULIENE PEROZIN GAROFANI 0001 000095/1990
KARINA ROBERTA BEDNARCHUK 0026 000343/2003
0051 000050/2000
0025 000021/2003
0010 000139/1999
0021 000232/2002
0020 000227/2002
0014 000200/2001
LUCIANA PEREZ GUIMARAES D 0030 000010/2004
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0004 000054/1997
MARCELO GUTERVIL 0018 000185/2002
MARCELO SCHWENGBER 0024 000013/2003
MARIA PAULA PULNER PIETRO 0053 000395/2001
0054 000096/2002
0028 000610/2003
0055 000606/2003
0002 000126/1995
MARIANTONIETA PAILO FERRA 0015 000242/2001
0031 000026/2000
MARILDA DE LUCA FURTADO 0022 000260/2002
0024 000013/2003
0049 000070/1997
MARIO PIETROSKI JUNIOR 0054 000096/2002
0012 000224/2000
0013 000035/2001
0028 000610/2003
0002 000126/1995
MATIAS ANGELO GONZAGA 0015 000242/2001
0031 000026/2000
MAURIZA DE JESUS IEGER GR 0027 000602/2003
MAURO EDUARDO JACEGUAY ZA 0017 000121/2002
0004 000054/1997
MUNIR ABAGGE 0009 000065/1999
NAIM NASIHGIL FILHO 0007 000027/1999
ROBERTO ANTONIO BUSATO 0006 000207/1998
ROGERIO DYNIEWICZ - OAB/P 0010 000139/1999
0012 000224/2000
0013 000035/2001
SIMONE BARBOSA 0011 000127/2000
TANIA LOIZE BRAZ DUARTE 0011 000127/2000
0016 000007/2002
VICENTE R.T. PUGLIESI 0029 000632/2003
WALMOR FLORIANO FURTADO 0024 000013/2003
0049 000070/1997

1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-95/1990-ALDERICO DIOGO CORREIA x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANA.-Adv. JULIENE PEROZIN GAROFANI- Manifeste-se o requerente acerca do solicitado as fls. 119.

2.-DESAPROPRIACAO-126/1995-SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA x MADEIREIRA RIO CLARO LTDA-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e MARIA PAULA PULNER PIETROSKI- Informar sobre o preparo das custas da deprecata.

3.-EXECUCAO TIT EXT JUD-69/1996-MERIDIONAL DE TABACOS LTDA x VALDIR FISCHER-Adv. IEDA REGINA SCHIMALESKI WAIDZIK- Extinto, art. 794, I do CPC. Procedo ao levantamento da penhora, arquite-se.

4.-EXECUCAO TIT EXT JUD-54/1997-BANCO DO BRASIL S.A. x MADEIREIRA SAO BENEDITO CABRAL (PESSOA JURIDICA) e outros-Adv. JOSE ELI SALAMACHA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, CARLOS WERZEL e MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO- Avaliacao em R\$ 53.000,00 e conta em R\$ 309.080,26.

5.-ABERTURA DE INVENTARIO-115/1998-EZILDA DO VALLE BUCCO x SEBASTIAO BUCCO-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Dar andamento ao feito no prazo de 48 horas sob pena de extincao.

6.-REPARACAO DE DANOS-207/1998-HSBC - BAMERINDUS SEGUROS S.A. x ATILIO PIANARO FILHO e outros-Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO e JOSE CARLOS STADLER- A avaliacao e conta geral na forma preconizada as fls. 75, dizendo as partes em seguida, em cinco dias. Total da avaliacao R\$ 8.0000,00 e conta R\$ 16.356,13.

7.-EXECUCAO TIT EXT JUD-27/1999-BANCO DO BRASIL S.A. x HAMILTON ANTONIO BIANCO-Adv. NAIM NASIHGIL FILHO- Promova a exequente o prosseguimento do feito em cinco dias.

8.-EXECUCAO TIT EXT JUD-64/1999-DIMON - EXPORTADORA DE FUMOS LTDA x CELSO SCHUWAB-Adv. IEDA REGINA SCHIMALESKI WAIDZIK- Aguarde-se por seis meses.

9.-EMBARGOS DO DEVEDOR-65/1999-JOAO BORTOLETTO e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.-Adv. JERDAL ALOISIO BORGES DE CARVALHO e MUNIR ABAGGE- Sobre o acordo e pagamento noticiado, manifeste-se a exequente.

10.-EXECUCAO TIT EXT JUD-139/1999-BANCO DO BRA-

SIL S/A x LORIS JOSE FASSINI-Adv. ROGERIO DYNIEWICZ - OAB/PR 10.507 e LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI- Mantenho a decisao agravada por seus proprios fundamentos. A avaliacao em R\$ 24.000,00 dizendo os interessados.

11.-INVENTARIO-127/2000-ARGUIESSKA GURSKI x DANIEL GURSKI-Adv. SIMONE BARBOSA, TANIA LOIZE BRAZ DUARTE e FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA- Manifeste-se os demais interessados no prazo de dez dias, que corra em cartório.

12.-EXECUCAO TIT EXT JUD-224/2000-BANCO DO BRASIL S/A x JOAO BATISTA ANTUNES e outros-Adv. ROGERIO DYNIEWICZ - OAB/PR 10.507 e MARIO PIETROSKI JUNIOR- Defiro o pedido de fls. 55 devendo ser incluído na conta geral para recolhimento e repasse a quem de direito. Avalie-se o bem, R\$ 36.000,00. Manifestando-se as partes em cinco dias a respeito da avaliacao e conta R\$ 27.538,53, fls. 52/53.

13.-EMBARGOS DO DEVEDOR-35/2001-JOAO BATISTA ANTUNES x BANCO DO BRASIL S.A.-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e ROGERIO DYNIEWICZ - OAB/PR 10.507- Aguarde-se em arquivo eventual manifestacao.

14.-ACAO DE NULIDADE-200/2001-JALDI TAFFAREL x ANAISE RITA CORREA DA LUZ e outros-Adv. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI- Sobre a contestacao manifeste-se o autor em dez dias.

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-242/2001-A. DRABECKI & CIA LTDA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)-Adv. IVAN CESAR MORETTI, MATIAS ANGELO GONZAGA e MARIANTONIETA PAILO FERRAZ- Aguarde-se pelo prazo fixado para umprimento do acordo, em arquivo provisório.

16.-EXECUCAO TIT EXT JUD-7/2002-KRUGER & FOSS LTDA e outros x MARCELO JOSE BORGES-Adv. TANIA LOIZE BRAZ DUARTE- Manifeste-se a exequente indicando os bens passíveis de penhora em cinco dias sob pena de extincao.

17.-FALENCIA-121/2002-FABRICA DE SERRAS SATURNINO S/A x MADEIREIRA SAO BENEDITO CABRAL LTDA-Adv. CARLOS ROBERTO CORREA FALLEIOS, ANGELICA GONZALES, JOSE CARLOS STADLER e MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO- Tendo em vista o pequeno valor da dívida e o disposto no art. 125, IV do CPC, designo audiencia para tentativa de conciliacao para o dia 24/03/2004 as 16:00 horas.

18.-PREVIDENCIARIA C/C TUTELA ANTECIPADA-185/2002-SILVESTRE TYSKI x INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL(INSS)-Adv. MARCELO GUTERVIL e ELISANGELA ALMEIDA ROCHA DAVICCHI- Indefiro a tutela antecipada pleiteada eis que tao so os documentos juntados a inicial sao insuficientes para demonstrar, ainda que sumariamente, que o requerente faz jus ao beneficio pleiteado restando assim prejudicada a verossimilhanca da alegacao do obstaculo a concessao da medida (art. 273 do CPC). A falta de assinatura do advogado na contestacao e mera irregularidade, intime-se-o para supri-la em dez dias. Especifiquem as provas que pretendem produzir, especificando-as.

19.-ARROLAMENTO-217/2002-MARIA DA APARECIDA DA LUZ FERREIRA e outros x SALVADOR SOARES FERREIRA-Adv. ARGOS FAYAD- Avaliacao dos bens em R\$ 3.600,00 dizendo os interessados.

20.-ABERTURA DE INVENTARIO-227/2002-JOAO BORTOLETTO x ILDA BORTOLETTO-Adv. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI- Dar andamento ao feito no prazo de 48 horas sob pena de extincao.

21.-ABERTURA DE INVENTARIO-232/2002-VLADOMIRO DMYTERCO x MARIA DANIELIV DMYTERCO-Adv. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI- Dar andamento ao feito no prazo de 48 horas sob pena de extincao.

22.-EMBARGOS A EXECUCAO-260/2002-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Adv. MARILDA DE LUCA FURTADO e EDIVALDO APARECIDO DE JESUS- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as.

23.-ARROLAMENTO-275/2002-MARIA BASSUMA KNAUT e outros x ERVINO JOSE KNAUT-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Avaliacao em R\$ 8.000,00 dizendo os interessados, em dez dias.

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-13/2003-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Adv. MARCELO SCHWENGBER, MARILDA DE LUCA FURTADO, WALMOR FLORIANO FURTADO e EDIVALDO APARECIDO DE JESUS- Especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as.

25.-ALVARA-21/2003-CACILDA APARECIDA PYL e outros x -Adv. KARINA ROBERTA BEDNARCHUK - 28.598- Cumprir cota ministerial de fls 29.

26.-ALVARA-343/2003-MARIA PALUCH BEDNARCHUK x -Adv. KARINA ROBERTA BEDNARCHUK - 28.598-Defiro em parte o pedido deste alvara.

27.-RECLAMATORIA TRABALHISTA-602/2003-JOSE BARBOSA x PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUCAS-Adv. MAURIZA DE JESUS IEGER GRUBA- Manifeste-se a parte autor em dez dias.

28.-INVENTARIO-610/2003-EVA FERREIRA DE OLIVEIRA x ALTEVIR ALVES DE OLIVEIRA-Adv. MARIO PIETROSKI

JUNIOR e MARIA PAULA PULNER PIETROSKI- Suspendo por 120 dias.

29.-ORDINARIA-632/2003-COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR x TEREZINHA JOSELHA LUCEKI GRUNBERG e outros-Adv. GISAH M. MAYSONNAVE e VICENTE R.T. PUGLIESI- Recolha-se o funrejus.

30.-ACAO DE COBRANCA-10/2004-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x LUIZ AGOSTINHO DE LIMA-Adv. LUCIANA PEREZ GUIMARAES DA COSTA- Emende a autora a inicial, juntando o instrumento de mandato ao seu subscritor em dez dias sob pena de indeferimento.

31.-EXECUCAO FISCAL-26/2000-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS) x A. DRABECKI & CIA LTDA-Adv. MARIANTONIETA PAILO FERRAZ, MATIAS ANGELO GONZAGA e IVAN CESAR MORETTI- Aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo fixado para cumprimento do acordo.

32.-EXECUCAO FISCAL-22/2002-MUNICIPIO DE RIO AZUL x ANA RIBAS ELIAS-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Suspendo por 90 dias.

33.-EXECUCAO FISCAL-80/2002-MUNICIPIO DE RIO AZUL x CARLOS VALENTIN-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Extinto, art. 267, VIII do CPC. Arquite-se.

34.-EXECUCAO FISCAL-81/2002-MUNICIPIO DE RIO AZUL x CARLOS VALENTIN-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Extinto, art. 267, VIII do CPC. Arquite-se.

35.-EXECUCAO FISCAL-82/2002-MUNICIPIO DE RIO AZUL x CARLOS VALENTIN-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Extinto, art. 267, VIII do CPC. Arquite-se.

36.-EXECUCAO FISCAL-90/2002-MUNICIPIO DE RIO AZUL x CLAUDINO ZABOROSKI-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Extinto art. 267, VIII do CPC. Arquite-se.

37.-EXECUCAO FISCAL-91/2002-MUNICIPIO DE RIO AZUL x CLAUDINO ZABOROSKI-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Extinto art. 267, VIII do CPC. Arquite-se.

38.-EXECUCAO FISCAL-177/2002-MUNICIPIO DE RIO AZUL x MARIA NOEMIA M. DA SILVA-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Extinto, art. 267, VIII do CPC. Arquite-se.

39.-EXECUCAO FISCAL-178/2002-MUNICIPIO DE RIO AZUL x MARIA NOEMIA M. DA SILVA-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Extinto, art. 267, VIII do CPC. Arquite-se.

40.-EXECUCAO FISCAL-228/2002-MUNICIPIO DE RIO AZUL x SEBASTIAO DZIECYN I TONETTE-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Extinto, art. 267, VIII do CPC. Arquite-se.

41.-EXECUCAO FISCAL-229/2002-MUNICIPIO DE RIO AZUL x SEBASTIAO DZIECYN I TONETTE-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Extinto, art. 267, VIII do CPC. Arquite-se.

42.-EXECUCAO FISCAL-230/2002-MUNICIPIO DE RIO AZUL x SEBASTIAO DZIECYN I TONETTE-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Extinto, art. 267, VIII do CPC. Arquite-se.

43.-EXECUCAO FISCAL-231/2002-MUNICIPIO DE RIO AZUL x SEBASTIAO DZIECYN I TONETTE-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Extinto, art. 267, VIII do CPC. Arquite-se.

44.-EXECUCAO FISCAL-232/2002-MUNICIPIO DE RIO AZUL x SEBASTIAO DZIECYN I TONETTE e outros-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Extinto, art. 267, VIII do CPC. Arquite-se.

45.-EXECUCAO FISCAL-296/2002-MUNICIPIO DE RIO AZUL x JOSE ARTUR PEREIRA-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Extinto, art. 267, VIII do CPC, arquite-se.

46.-EXECUCAO FISCAL-332/2002-MUNICIPIO DE RIO AZUL x WALDEMIR GUELBER-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Pagamento de custas.

47.-EXECUCAO FISCAL-333/2002-MUNICIPIO DE RIO AZUL x WALDEMIR GUELBER-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Pagamento de custas.

48.-EXECUCAO FISCAL-85/2003-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x MADEIREIRA e CEREALISTA SANTINI LTDA-Adv. ELIAS AUGUSTO REINALDI- Citacao negativa, nao ha entrega de correspondencia.

49.-CARTA PRECATORIA-70/1997-Oriundo da Comarca de RIO NEGRO/PR - UNICA VARA CIVEL -DIMON TABACOS DO BRASIL LTDA x ANTONIO FERREIRA GONCALVES-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO- Avaliacao em 4.600,00 dizendo os interessados.

50.-CARTA PRECATORIA-60/2002-Oriundo da Comarca de MALLET/PARANÁ - J. S. x C. S.-Adv. DANIELA DE OLIVEIRA LOPES GRILLO- Indefiro o pedido de fls. 25, eis que os bens descritos na certidao do sr. oficial de justica sao absolutamente impenhoráveis, manifeste-se a exequente em cinco dias, sob pena de devolucao da deprecata.

51.-GUARDA-50/2000-L.F.R. x A.M.R.-Adv. KARINA RO-

BERTA BEDNARCHUK - 28.598- Emende a autora a inicial declinando a qualificacao da parte passiva da acao em dez dias sob pena de indeferimento.

52.-SEPARACAO/ALIMENTOS-249/1998-N.L.B.R. e outros x J.-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Indefiro o pedido de 30.

53.-SEPARACAO JUD. CC/ ALIMENTOS-395/2001-C.A.O.B. x M.A.B.-Adv. MARIA PAULA PULNER PIETROSKI- Homologo por sentença para que produza seus juridicos e legais efeitos a partilha do bem descrito no item b da inicial, deixado pela separaca judicial. Custas remanescentes pelos requerentes, transitado em julgado, expeca-se formal de partilha e apos arquite-se.

54.-INVESTIGACAO PAT. C/ALIMENTOS-96/2002-F.L.D.S. e outros x M.L.F.-Adv. MARIO PIETROSKI JUNIOR e MARIA PAULA PULNER PIETROSKI- Extinto art. 269, III do CPC. Transitado em julgado, expeca-se mandado de averbacao, apos arquite-se.

55.-SEPARACAO DE CORPOS-606/2003-M.M.T. x A.B.C.-Adv. MARIA PAULA PULNER PIETROSKI- Extinto. Arquite-se.

56.-SEPARACAO-648/2003-M.T.R.C. x L.C.K.-Adv. JOSE CARLOS STADLER- Assinar pedido de fls. 05.

57.-DIVORCIO-7/2004-O.J.S. e outros x -Adv. JOSE CARLOS STADLER- Apresentar procuracao do conjuge varão.

Rio Branco do Sul

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Jefferson Luiz Andrade - escrivão
RELAÇÃO Nº. 01/2004

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE NELSON FERRAZ O	0043	000193/2001
ALVARO DIRCEU DE CAMARGA	0004	000301/1989
	0003	000127/1989
AMARILDO PEDRO GULIM- OAB	0051	001382/2001
AMAURI CEZAR JOHNSSON - A	0072	000547/2002
	0002	000289/1986
	0062	000197/2002
	0106	000325/2003
	0015	000029/1999
	0019	000500/1999
ANA PAULA BARRIOS DE CARV	0082	000697/2002
ANTONIO RUBINE ABRÃO OAB/	0075	000579/2002
	0076	000580/2002
ARIBERTO JOAO RANKOW-OAB/	0141	000005/1999
ARNALDO DAVID BARACAT - O	0092	000900/2002
BENEDITO DE PAULA -OAB 16	0136	000001/2004
CEZAR GIBRAN JOHNSSON - O	0043	000193/2001
	0014	000664/1998
CLINIO LEANDRO LINO LYRA	0056	001576/2001
DIRCEU AUGUSTINO ZANLORE	0023	000644/1999
EDITH OLGA PETSCH - OAB 4	0124	000609/2003
	0103	000199/2003
	0121	000563/2003
	0102	000198/2003
	0117	000535/2003
	0116	000524/2003
	0035	000365/2000
	0128	000657/2003
	0046	000254/2001
	0054	001555/2001
	0134	000713/2003
EDSON ADIR DA CRUZ. AOB-P	0104	000270/2003
EDUARDO BACCCHI GOMES OAB	0007	000273/1993
EDUARDO RIBEIRO CALDAS-OA	0052	001514/2001
EDUARDO SAIBRO DIAS - OAB	0069	000483/2002
ELENA ALMADA TABORDA DE M	0030	000139/2000
ENIO BASSEGIO OAB/RS 1497	0099	000116/2003
FABRIZIO MATTE DOSSENA O	0091	000887/2002
GERALDO DONI JUNIOR OAB/1	0139	000005/2004
	0137	000002/2004
GUILHERME LUIZ SANDRI OAB	0007	000273/1993
IGO IWANT LOSSO - OAB/PR	0001	000240/1985
JAIR RODRIGUES DE LIMA OA	0036	000451/2000
JAMES TIAGO COELHO	0069	000483/2002
JANE CELIA DA SILVA - AOB	0141	000005/1999
	0020	000515/1999
JOAO AMADEU STRESSER DA S	0017	000307/1999
	0034	000353/2000
	0044	000196/2001
	0037	000017/2001
	0089	000842/2002
	0140	000038/2002
	0038	000102/2001
	0050	000944/2001
JOAO BOAVENTURA DE CRISTO	0002	000289/1986
	0009	000202/1996
	0027	000099/2000
	0010	000099/1998
	0013	000529/1998
	0144	000014/2001
	0036	000451/2000
	0069	000483/2002
	0041	000157/2001
	0018	000389/1999
	0113	000493/2003
	0005	000088/1990
JOAO LEONELHO GABARDO FIL	0105	000276/2003
JOAO PAULO BOMFIM-20952	0051	001382/2001
JOSE ANTONIO PERES GEDIEL	0039	000137/2001

JOSE CARLOS BUSATTO -OAB/ JOSE EUCLAIR MARTINS - OA 0009 000202/1996
0012 000409/1998
0048 000383/2001
0067 000469/2002
0079 000598/2002
0078 000597/2002
0055 001568/2001
JUVENAL ANTONIO DA COSTA LEIA MARIA DE FARIA MELEC 0036 000451/2000
0130 000681/2003
0122 000574/2003
0086 000754/2002
0118 000545/2003
0060 000131/2002
0132 000688/2003
0131 000687/2003
0123 000579/2003
0114 000505/2003
0126 000645/2003
0112 000468/2003
0013 000529/1998
0144 000014/2001
0141 000005/1999
0108 000338/2003
0058 000044/2002
0041 000157/2001
0042 000165/2001
0047 000317/2001
MARCIO HOFMEISTER - OAB/P MARIA AUGUSTINHO-OAB/PR 2 MARIA CRISTINA FERNANDES MARIA FERNANDA VIRMOND PE MARISE BINI ELIAS - OAB/P 0052 001514/2001
0052 001514/2001
0036 000451/2000
0013 000005/2004
0086 000754/2002
0087 000787/2002
0090 000855/2002
0070 000500/2002
0110 000429/2003
0100 000119/2003
0027 000099/2000
0045 000250/2001
0061 000193/2002
0066 000442/2002
0071 000507/2002
0084 000721/2002
0063 000332/2002
0026 000065/2000
0025 000040/2000
0033 000332/2000
0068 000471/2002
MAURO CURY FILHO- OAB-PR MAURO DE SOUZA CASTRO OAB PAULO ROBERTO BARBIERI - 0145 000039/2001
0024 000001/2000
0021 000544/1999
0007 000273/1993
PEDRO F. CAMARGO - OAB/PR PLINIO ROBERTO DA SILVA.O 0094 000020/2003
0093 000006/2003
0111 000463/2003
0097 000068/2003
0096 000031/2003
0077 000595/2002
0098 000100/2003
0095 000028/2003
0049 000925/2001
0101 000163/2003
0057 000004/2002
0080 000641/2002
0016 000124/1999
ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO ROSIMERI TEMCZUK - OAB 26 0006 000293/1990
0120 000553/2003
0085 000727/2002
0073 000558/2002
0053 001548/2001
0064 000362/2002
0040 000146/2001
0119 000551/2003
0074 000559/2002
0065 000432/2002
0143 000066/2000
0059 000074/2002
0081 000650/2002
0107 000331/2003
SADI BONATTO - OAB/PR 100 SANDRO LUNARD NICOLADELI SILVANA APARECIDA CEZAR P SINVALDO MOREIRA DE SOUZA STELLA MARIS MACHADO NATA TATIANA NATAL - OAB/PR 32 VANI SOKOLOVICZ RIBAS -OA 0058 000044/2002
0008 000329/1995
0129 000662/2003
0083 000709/2002
0083 000709/2002
0023 000644/1999
0109 000358/2003
0125 000644/2003
0011 000160/1998
0068 000471/2002
0127 000651/2003
0022 000550/1999
0142 000034/2000
0141 000005/1999
0115 000512/2003
0133 000694/2003
0091 000887/2002
0088 000791/2002
0135 000727/2003
VANIA DE FATIMA C. LUIZ C ZULMIRA CRISTINA LEONEL - 0008 000329/1995
0028 000120/2000
0029 000121/2000
0032 000301/2000
0031 000241/2000
0138 000004/2004

1.-ARROLAMENTO-240/1985-OLIVIA STIVAL DALAZUANA x JOSE ESTIVAL (ESPOLIO) e outros -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 21/11/2003.—Adv. IGO IWANT LOSSO - OAB/PR 2.108-

2.-USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO-289/1986-VICENTE

PINTO DE CASTRO e outros x -Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 05 de março de 2004, às 15:30 horas.-Adv. AMAURI CEZAR JOHNSON - AOB 6.707 e JOAO BOAVENTURA DE CRISTO.OAB-1378-

3.-USUCAPÃO-127/1989-AMADEU PEREIRA DE LARA x -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 13/11/2003.—Adv. ALVARO DIRCEU DE CAMARGA VIANA-205-

4.-REIVINDICATÓRIA-301/1989-ARIETE JUSSARA DRESCH RIGODANSO e outros x AMADEU PEREIRA DE LARA e outros -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 13/11/2003.—Adv. ALVARO DIRCEU DE CAMARGA VIANA-205-

5.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-88/1990-MARIA DE LOURDES BEDIN x GLACI ROSA URBAN -Acercar da certidão de fls.48, manifeste-se o requerente, no prazo legal. -Adv. JOAO BOAVENTURA DE CRISTO.OAB-1378-

6.-REINT. DE POS. CC/ PER. DANOS-293/1990-JOÃO BUKOWITZ x CAL NODARI LTDA -Julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, o que faço com base no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. -Adv. ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO OAB 6.265-

7.-ARROLAMENTO-273/1993-EGIDIO ANTONIO PAVELES e outros x MARTA BODZANSKI PAVELES e outros -Estando presente todos os aspectos normais exigidos ao presente e tratando-se de Arrolamento por Adjucação, e que HOMOLOGO o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos. -Adv. PEDRO F. CAMARGO - OAB/PR 10713, EDUARDO BIACCHI GOMES OAB/PR 19.477 e GUILHERME LUIZ SANDRI OAB/PR 22.357-

8.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-329/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MOACYR CEZAR CARLESSO - Efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 311,71 (trezentos e onze reais e setenta e um centavos. -Adv. VANIA DE FATIMA C. LUIZ CARTA-23335 e SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE-

9.-USUCAPÃO-202/1996-MANOEL JOEKEL e outros x -Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 23 de março de 2004, às 13:30 horas.-Adv. JOAO BOAVENTURA DE CRISTO.OAB-1378 e JOSE CARLOS BUSATTO -OAB/PR 5.116-

10.-SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-99/1998-A.R.S. x S.F.B.S. -Retirar o mandado de averbação.-Adv. JOAO BOAVENTURA DE CRISTO.OAB-1378-

11.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOS-160/1998-M.C.B. x E.L.B. -Acercar da petição de fls. 49, manifeste-se a autora, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. VANI SOKOLOVICZ RIBAS -OAB/PR 22171-

12.-ANULAÇÃO DE NEGOCIO JURIDICO-409/1998-JOSE RIBEIRO DE LARA e outros x DIRCEU JOSÉ STRESSER e outros -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 21/11/2003.—Adv. JOSE EUCLAIR MARTINS - OAB-PR 11870-

13.-ALIMENTOS-529/1998-A.N.C. e outros x J.M.C. -Intime-se a exequente a dar andamento ao feito, no prazo e cinco (05) dias. -Adv. JOAO BOAVENTURA DE CRISTO.OAB-1378 e LEIA MARIA DE FARIA MELECH -30.855-

14.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-664/1998-ATACADO JOINVILLE LTDA x JOSE DE CASTRO FRANÇA -Efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). -Adv. CEZAR GIBRAN JOHNSON - OAB 32.880-

15.-REPARAÇÃO DE DANOS-29/1999-MARIA JOSÉ LEONEL DE FARIA e outros x MUNICÍPIO DE ITAPERUCU -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 27/10/2003.—Adv. AMAURI CEZAR JOHNSON - AOB 6.707-

16.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-124/1999-A.F.F. e outros x F.E.F. -Intime-se a exequente para que junte aos autos matrícula do imóvel atualizada. -Adv. RITA DE CASSIA TENCZUK - OAB 14.340-

17.-INVEST. DE PAT. CC/ ALIMENTOS-307/1999-D. J. A. e outros x J. M. D. C. -Intimem-se as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo de cinco dias, outrossim, no mesmo prazo, especifiquem as provas que pretendem produzir quanto aos alimentos. -Adv. JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA-17310-

18.-MONITORIA-389/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x PANIFICADORA E CONFETARIA BOUTIN LTDA e outros -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 27/10/2003.—Adv. JOAO BOAVENTURA DE CRISTO.OAB-1378-

19.-USUCAPÃO-500/1999-JOAO CORDEIRO DONATO x -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 03/12/2003.—Adv. AMAURI CEZAR JOHNSON - AOB 6.707-

20.-INVEST. DE PAT. CC/ ALIMENTOS-515/1999-ALVARO DOS SANTOS e outros x ALVARO ANSELMO SANTANA -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 03/12/2003.—Adv. JANE CELIA DA SILVA - AOB-PR 21.125-

21.-EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL-544/1999-BANCO ITAU S/A x BENONI CECILIO DE SOUZA -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 30/10/2003.—Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI - 6.094-

22.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-550/1999-G.B.E. e outros x C.E. -O executado pagou o débito, conforme petição de fls. 70 e recibo de fls. 65. Por conseguinte, JULGO EXTINTA a presente execução, o que faço com arrimo no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. -Adv. VANI SOKOLOVICZ RIBAS -OAB/PR 22171-

23.-INDENIZAÇÃO-644/1999-ANTONIO GABRIEL DE ARAUJO e outros x REGINALDO JOSE BAIDO -Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 05 de março de 2004, às 13:30 horas, ocasião em que será tomado depoimento pessoal das partes, bem assim inquiridas as testemunhas tempestivamente arroladas, devendo o réu depositar seu rol, em cartório, no prazo de 30 (trinta) dias antes da audiência, sob pena de desistência da produção da prova.-Adv. DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENZI e VANI SOKOLOVICZ RIBAS -OAB/PR 22171-

24.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-1/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA x DEVANZIR CECILIO DE SOUZA -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 30/10/2003.—Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI - 6.094-

25.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-40/2000-P.S. e outros x B.E.S. -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 05/11/2003.—Adv. MARISE BINI ELIAS - OAB/PR 18.751-

26.-USUCAPÃO-65/2000-REINALDO BAECHTOLD FILHO e outros x -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 05/11/2003.—Adv. MARISE BINI ELIAS - OAB/PR 18.751-

27.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-99/2000-JOAO MARIA MAXIMILIANO x DAVINA DOS SANTOS BRETSCHNEIDER -Arquivem-se cumpridas as disposições do Código de Normas. -Adv. JOAO BOAVENTURA DE CRISTO.OAB-1378 e MARISE BINI ELIAS - OAB/PR 18.751-

28.-USUCAPÃO-120/2000-TROMBINI FLORESTAL S/A x -Para audiência de justificação designo o dia 10 de fevereiro de 2004, às 14:30 horas.-Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL -OAB 10.803-

29.-USUCAPÃO-121/2000-TROMBINI FLORESTAL S/A x -Para audiência de justificação designo o dia 30 de abril de 2004, às 15:30 horas.-Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL -OAB 10.803-

30.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-139/2000-NATANA FARI LIDER e outros x CESAR HENRIQUE DE BARROS LEDER e outros -De se ciência a parte contrária.-Adv. ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES-

31.-USUCAPÃO-241/2000-TROMBINI FLORESTAL S/A x -Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 03 de maio de 2004, às 13:30 horas.-Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL -OAB 10.803-

32.-USUCAPÃO-301/2000-TROMBINI FLORESTAL S/A x -Para audiência de justificação designo o dia 12 de março de 2004, às 15:00 horas.-Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL -OAB 10.803-

33.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-332/2000-P.S. e outros x B.E.S. -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 05/11/2003.—Adv. MARISE BINI ELIAS - OAB/PR 18.751-

34.-CERTIDÃO DE ÓBITO-353/2000-DARCI DE SIQUEIRA x -Retirar o mandado de registro de assento de óbito. -Adv. JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA-17310-

35.-DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO-365/2000-J.R.A.P. x H.O.P. -Homologo por sentença o acordo formulado pelos requerentes as fls. 39, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e decreto o divórcio do casal, como as averbações necessárias, extinguindo-se o feito com julgamento de mérito, nos termos art. 269, III, do CPC. -Adv. EDITH OLGA PETSCH - OAB 4.589-

36.-FALENCIA-451/2000-IRMAC MOTORES TRAMISS-

SÃO COMERCIAL E MECÂNICA x CAL NODARI LTDA - Diante do depósito efetuado pela requerida, JULGO elidido o pedido de falência, na forma do art. 11, parágrafo 2º, da Lei de Falência, condenado a requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro e dez por cento sobre o valor do depósito. As verbas decorrentes da sucumbência poderão ser exigidas pela requerente em execução de sentença nestes autos.-Adv. MARIA CRISTINA FERNANDES -OAB 29014, JAIR RODRIGUES DE LIMA OAB/SP149072, JOAO BOAVENTURA DE CRISTO.OAB-1378 e JUVENAL ANTONIO DA COSTA-

37.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-17/2001-LOJA JOÃO & MARIA LTDA x ALENIR ROCIO MACHADO - Efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 336,95 (trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos). -Adv. JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA-17310-

38.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO-102/2001-RUBENS BEZERRA e outros x MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 15/12/2003.—Adv. JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA-17310-

39.-INVEST. DE PAT. CC/ ALIMENTOS-137/2001-D.M.F.(e outros x J.D.S. -Intime-se o requerente, na pessoa de sua genitora a dar andamento ao feito, no prazo e cinco (05) dias so pena de extinção. -Adv. JOSE ANTONIO PERES GEDIEL-

40.-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-146/2001-F.K.M. e outros x -Intime-se a requerente, paa manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, no prazo e cinco (05) dias. -Adv. ROSIMERI TEMCZUK - OAB 26.746-

41.-ORDINARIA-157/2001-HERCULANO ALVES DOS SANTOS x MUNICÍPIO DE ITAPERUCU - Efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 337,25 (trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). -Adv. JOAO BOAVENTURA DE CRISTO.OAB-1378 e LEIA MARIA DE FARIA MELECH -30.855-

42.-ALVARÁ DE PESQUISA-165/2001-SERGIO PEDRO TOSIN x -Efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 327,25 (trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos. -Adv. MARCELO GANDOLFI SIQUEIRA - 28.814-

43.-BUSCA E APREENSAO-193/2001-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ADEMIR APARECIDO RAMOS HONORIO -Para audiência de conciliação designo o dia 09 de março de 2004, às 14:00 horas, caso não se realize acordo, o processo será ordenado.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERAZ OAB-28.122 e CEZAR GIBRAN JOHNSON - OAB 32.880-

44.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-196/2001-D.L.M.M. x R.J.M.M. -Julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, o que faço com base no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. -Adv. JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA-17310-

45.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-250/2001-L.C.D.S. e outros x G.C.D.S. -Defiro a suspensão do feito, pelo prazo de trinta (30) dias. -Adv. MARISE BINI ELIAS - OAB/PR 18.751-

46.-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL-254/2001-SALVADOR CARMO DOS SANTOS x -Julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, o que faço com base no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. -Adv. EDITH OLGA PETSCH - OAB 4.589-

47.-ALVARÁ DE PESQUISA-317/2001-SERGIO PEDRO TOSIN x DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - Efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 109,75 (cento e nove reais e setenta e cinco centavos). -Adv. MARCELO GANDOLFI SIQUEIRA - 28.814-

48.-INDENIZAÇÃO P/ RESTR. AO CRED-383/2001-SONIA ARTIGAS DOS SANTOS x CACIQUE PROMOTORIA DE VENDAS -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 21/11/2003.—Adv. JOSE EUCLAIR MARTINS - OAB-PR 11870-

49.-BUSCA E APREENSAO-925/2001-CONSORCIO NAC. PARA CAMIN. E ONIBUS VOLVO S/C LTDA x RAIMUNDO ROMMEL CHAVES LUCENA DE FARIAS - Sobre a certidão de fls. 40, diga a parte autora. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA.OAB-PR 8360-

50.-INDENIZAÇÃO-944/2001-JOSE SADY COSTA e outros x MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 15/12/2003.—Adv. JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA-17310-

51.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1382/2001-CAL NODARI LTDA x ARMAGEM SANTA LUZIA LTDA - Intime-se o embargado para no prazo de cinco (05) dias formarem os autos suplementares, uma vez que o recurso foi recebido apenas no efeito devolutivo. -Adv. AMARILDO PEDRO GULIM- OAB/PR 17985 e JOAO PAULO BOMFIM-20952-

52.-INDENIZAÇÃO-1514/2001-MARIA DE LIMA PEREIRA x HOSPITAL E MATERNIDADE RIO BRANCO -Para audiência de conciliação designo o dia 05 de março de 2004, às 15:00 horas.-Adv. MARIA AUGUSTINHO-OAB/PR 20.723, MARCIO HOFMEISTER - OAB/PR 17926 e EDUARDO RIBEIRO CALDAS-OAB/PR 32153-

53.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-1548/2001-S.G.M. e outros x M.A.M. -Abra-se nova vista a exequente. -Adv. ROSIMERI TEMCZUK - OAB 26.746-

54.-INVEST. DE PAT. CC/ ALIMENTOS-1555/2001-CRISTIANO DE PAULA (invest.) e outros x VALDIR FRANCISCO NODARI -Retirar o mandado de averbação. A ação será levada ao arquivo próprio deste cartório. -Adv. EDITH OLGA PETSCH - OAB 4.589-

55.-EMBARÇOS A EXECUÇÃO-1568/2001-ANTONIO AIRES TAVARES (ME) x FAZENDA NACIONAL -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 09/12/2003.—Adv. JOSE EUCLAIR MARTINS - OAB-PR 11870-

56.-USUCAPÍÃO-1576/2001-REGINATO XAVIER BITTEN-COURT x -Para audiência de justificação designo o dia 30 de abril de 2004, às 13:30 horas.-Adv. CLINIO LEANDRO LINO LYRA -OAB 3678-

57.-BUSCA E APREENSAO-4/2002-CONSORCIO NACIONAL VOLVO S/C LTDA x NORTOLANDIA MADEIRAS LTDA - Declaro a incompetência absoluta deste Juízo para prosseguir nestes autos de Busca e Apreensão, registrado sob o nº 004/02 e por consequência, determino a remessa destes autos para o foro da Comarca de Vilhena-RO, com as cautelas e anotação de estilo. Determino ainda, a nulidade da decisão que liminarmente concedeu a busca e apreensão dos veículos (fls. 36), sendo desnecessária a sua imediata devolução ao requerido, uma vez que os mesmos já foram restituídos por ocasião da celebração do acordo, conforme certidão e auto de entrega de fl. 120/121. Acerca da certidão de fls. , manifeste-se o requerente, em cinco (05) dias. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA.OAB-PR 8360-

58.-RECLAMATORIA TRABALHISTA-44/2002-BENEDITO CANDIDO DE LARA x MUNICIPIO DE ITAPERUCU - Indefiro o pedido formulado e determino que se aguarde a realização da audiência de instrução e julgamento. -Adv. SANDRO LUNARD NICOLADELI 22372 e LEIA MARIA DE FARIA MELECH -30.855-

59.-ALVARA JUDICIAL-74/2002-ODILON DOS SANTOS e outros x - Atenda-se a cota ministerial retro. -Adv. ROSIMERI TEMCZUK - OAB 26.746-

60.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-131/2002-B.R.E.D.S. e outros x E.E.D.S. -Intime-se a parte exequente a dar andamento ao feito, sob pena de extinção. -Adv. LEIA MARIA DE FARIA MELECH -30.855-

61.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-193/2002-M.H.F.O. e outros x A.J.T.O. -A parte exequente para em cinco (05) dias indicar bens penhoráveis do devedor. -Adv. MARISE BINI ELIAS - OAB/PR 18.751-

62.-CONVERSAO DE SEP.EM DIVORCIO-197/2002-CELIO MAURO DE LARA x FLAVIA SIEWISZ DE LARA -Intime-se o autor a dar andamento ao feito, sob pena de extinção. -Adv. AMAURI CEZAR JOHNSSON - AOB 6.707-

63.-INVEST. DE PAT. CC/ ALIMENTOS-332/2002-DINARTE PEDROSO NETTO e outros x ELISEU PACHECO TE TOUR -Acerca da certidão de fls. 60V manifeste-se o requerente, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. MARISE BINI ELIAS - OAB/PR 18.751-

64.-INVEST. DE PAT. CC/ ALIMENTOS-362/2002-M.P.P. e outros x J.M. -Designo o dia 15/03/04, às 13:30 horas, para realização de audiência preliminar de conciliação, o que faço com findamento no art. 331, do CPC.-Adv. ROSIMERI TEMCZUK - OAB 26.746-

65.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-432/2002-R.S.T. e outros x A.S.T. -Defiro a suspensão do feito, pelo prazo de quinze (15) dias. -Adv. ROSIMERI TEMCZUK - OAB 26.746-

66.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-442/2002-L.F.D.S. e outros x G.D.S. -A parte exequente para, em cinco (05) dias indicar bens penhoráveis do devedor. -Adv. MARISE BINI ELIAS - OAB/PR 18.751-

67.-EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS-469/2002-EDIMIR BATISTA DE FREITAS x VALTECIR JOSE DE FREITAS e outros -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 21/11/2003.—Adv. JOSE EUCLAIR MARTINS - OAB-PR 11870-

68.-GUARDA - FAMILIA-471/2002-J.D.F. x S.V.P. -Homologo por sentença para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 20/21, bem como parecer ministerial de fls. 39 e por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. -Adv. VANI SOKOLOVICZ RIBAS - OAB/PR 22171 e MAURO CURY FILHO - OAB-PR 18.436-

69.-ORDINARIA-483/2002-COTREL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA x CONSORCIO ICA/CPC/ETESCO - Homologo por sentença, o acordo celebrado pelas partes as fls. 68 e julgo extinto este feito, de conformidade com o art. 269, III, do CPC, em que são partes COTREL TERRAPLA-

NAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA E CONSORCIO ICA/CPC/ETESCO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. -Adv. EDUARDO SAIBRO DIAS - OAB 38.033, JOAO BOAVENTURA DE CRISTO.OAB-1378 e JAMES TIAGO COELHO-

70.-DISSOLUÇÃO DA SOCIED. DE FATO-500/2002-E.G. x R.J.L. -Intime-se a autora a dar andamento ao feito, sob pena de extinção. -Adv. MARISE BINI ELIAS - OAB/PR 18.751-

71.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-507/2002-B.N.S. e outros x N.B.S. -Intime-se a exequente para dar andamento ao feito, no prazo e cinco (05) dias. -Adv. MARISE BINI ELIAS - OAB/PR 18.751-

72.-USUCAPÍÃO EXTRAORDINÁRIO-547/2002-REGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL x -Para audiência de justificação designo o dia 09 de março de 2004, às 16:00 horas.-Adv. AMAURI CEZAR JOHNSSON - AOB 6.707-

73.-ALIMENTOS-558/2002-ARMANDA DO CARMO DE FRANÇA DA ROCHA e outros x JOCILDO CORDEIRO DA ROCHA -Intime-se a requerente, para manifestar-se acerca dos documentos de fls. 36/38. -Adv. ROSIMERI TEMCZUK - OAB 26.746-

74.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-559/2002-J.M.B. e outros x J.B. -Intime-se a exequente, para se manifestar acerca do prosseguimento do feito, no prazo e cinco (05) dias. -Adv. ROSIMERI TEMCZUK - OAB 26.746-

75.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-579/2002-J.C.P.D. e outros x J.B.D. -Acerca do documento de fls. 32, manifeste-se a exequente, no prazo de cinco (05) dias. -Adv. ANTONIO RUBINE ABRAO OAB/PR 8.751-

76.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-580/2002-J.C.P.D. e outros x J.B.D. -Intime-se a exequente a manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo de, no prazo e cinco (05) dias. -Adv. ANTONIO RUBINE ABRAO OAB/PR 8.751-

77.-BUSCA E APREENSAO-595/2002-CONSEG CONSÓRCIO SEGURANÇA S/C LTDA x SALIONI ENG. IND. E COM. LTDA -Intime-se a autora para dar prosseguimento do feito. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA.OAB-PR 8360-

78.-USUCAPÍÃO-597/2002-NELSON LUIZ COSTA x -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 09/12/2003.—Adv. JOSE EUCLAIR MARTINS - OAB-PR 11870-

79.-USUCAPÍÃO-598/2002-HELICIO RENATO COSTA x - Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 09/12/2003.—Adv. JOSE EUCLAIR MARTINS - OAB-PR 11870-

80.-BUSCA E APREENSAO-641/2002-CONSEG CONSÓRCIO SEGURANÇA S/C LTDA x NEILTON BARBOSA DE CARVALHO -Acerca da certidão de fls.27V, manifeste-se o requerente, no prazo legal. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA.OAB-PR 8360-

81.-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL-650/2002-FRANCISCA FERREIRA CARDOSO DE LARA x -Retirar o mandado de retificação. A ação será levada ao arquivo próprio deste cartório. -Adv. ROSIMERI TEMCZUK - OAB 26.746-

82.-REVISÃO DE ALIMENTOS-697/2002-E.J.D.S. e outros x J.E.D.S. -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 22/10/2003.—Adv. ANA PAULA BARRIOS DE CARVALHO-

83.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-709/2002-PEDRO GULIN x CARLITO CROPOLATO -Especifiquem as partes, no prazo comum de cinco dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as e demonstrando sua pertinência, sob pena de indeferimento.-Adv. STELLA MARIS MACHADO NATAL 19.640 e TATIANA NATAL - OAB/PR 32.908-

84.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-721/2002-C.L.C. e outros x W.P.C. -Intime-se a exequente a dar andamento ao feito, no prazo e cinco (05) dias. -Adv. MARISE BINI ELIAS - OAB/PR 18.751-

85.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-727/2002-DANIELI DE OLIVEIRA PEREIRA x JOSE PEREIRA -Intime-se a exequente, para manifestar-se a respeito do depósito de fls. 17, em dez (10) dias. -Adv. ROSIMERI TEMCZUK - OAB 26.746-

86.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-754/2002-M.F.M.A. e outros x E.M.A. -Conforme recibo de fl.26, o executado pagou o débito exequendo. Por conseguinte, JULGO EXTINTA a presente execução, o que faço com arrimo no art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil. -Adv. MARISE BINI ELIAS - OAB/PR 18.751 e LEIA MARIA DE FARIA MELECH -30.855-

87.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-787/2002-J.A.B.D.S. e outros x J.B.D.S. -Conforme recibo de fl.18, o executado pagou o débito exequendo. Por conseguinte, JULGO EXTINTA a presente execução, o que faço com arrimo no art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil. -Adv. MARISE BINI ELIAS - OAB/PR 18.751-

88.-BUSCA E APREENSAO-791/2002-DARCY RIBEIRO DE CRISTO x SADI RUDI RIBAS e outros -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do

Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 04/12/2003.—Adv. VANI SOKOLOVICZ RIBAS -OAB/PR 22171-

89.-INDENIZAÇÃO P/ RESTR. AO CRED-842/2002-VALDIR RIBEIRO DO CARMO x BANCO PANAMERICANO - Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 29/10/2003.—Adv. JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA-17310-

90.-ALIMENTOS-855/2002-I.G.C.L. e outros x Z.S.L. -Intime-se a parte autora a dar andamento ao feito, sob pena de extinção. -Adv. MARISE BINI ELIAS - OAB/PR 18.751-

91.-EMBARÇOS DE TERCEIRO-887/2002-ANGELITA DA SILVA RODRIGUES x CONSORCIO NACIONAL VOLVO -Acerca dos documentos acostados as fls. 39/77 manifeste-se a parte adversa. -Adv. FABRIZIO MATTE DOSSENA OAB-29.606, VANI SOKOLOVICZ RIBAS -OAB/PR 22171-

92.-MANDADO DE SEGURANÇA-900/2002-BENTO ILCEU CHIMELLI - PREFEITO MUNICIPAL e outros x DARCY RIBEIRO DE CRISTO - PRESIDENTE DA CAMARA - A conta e preparo, conta no valor de R\$ 17,22 (dezessete reais e vinte e dois centavos). -Adv. ARNALDO DAVID BARACAT - OAB 11.397-

93.-BUSCA E APREENSAO-6/2003-CONSEG CONSÓRCIO SEGURANÇA S/C LTDA x TRANSP. RODOV. GIOVANELLA LTDA -Intime-se a autora para dar prosseguimento do feito. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA.OAB-PR 8360-

94.-BUSCA E APREENSAO-20/2003-CONSEG CONSÓRCIO SEGURANÇA S/C LTDA x TRANSP. RODOV. GIOVANELLA LTDA -Intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA.OAB-PR 8360-

95.-BUSCA E APREENSAO-28/2003-CONSORCIO DE SEGURANÇA S/C LTDA x TRANSP. RODOV. GIOVANELLA LTDA -Intime-se a autora a dar prosseguimento do feito. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA.OAB-PR 8360-

96.-BUSCA E APREENSAO-31/2003-CONSEG CONSÓRCIO SEGURANÇA S/C LTDA x TRANSP. RODOV. GIOVANELLA LTDA -Intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA.OAB-PR 8360-

97.-BUSCA E APREENSAO-68/2003-CONSEG CONSÓRCIO DE SEGURANÇA LTDA x MONDIAL VEICULOS LTDA -Intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA.OAB-PR 8360-

98.-BUSCA E APREENSAO-100/2003-CONSEG CONSÓRCIO SEGURANÇA S/C LTDA x D.E. SANGY - ME -Intime-se o autor a dar andamento ao feito, sob pena de extinção. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA.OAB-PR 8360-

99.-EXECEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-116/2003-TRANSPORTES RODOVIARIOS GIOVANELLA LTDA x CONSÓRCIO SEGURANÇA S/C LTDA -Intime-se a parte excipiente para dizer se pretende a continuidade deste feito, tendo em vista o acordo noticiado nos autos de busca e apreensão 10/03 em apenso. -Adv. ENIO BASSEGIO OAB/RS 14976-

100.-INVEST. DE PAT. CC/ ALIMENTOS-119/2003-A.C.M. e outros x M.P.F. -No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130).-Adv. MARISE BINI ELIAS - OAB/PR 18.751-

101.-BUSCA E APREENSAO-163/2003-CONSEG CONSÓRCIO SEGURANÇA S/C LTDA x THIAGO GAMA DE LIMA NETO -Acerca da certidão de fls. 47V, manifeste-se o requerente, no prazo legal. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA.OAB-PR 8360-

102.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-198/2003-G.C.O. e outros x J.N.O. -Intime-se a autora a dar andamento ao feito, sob pena de extinção. -Adv. EDITH OLGA PETSCH - OAB 4.589-

103.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-199/2003-M.F.P. e outros x N.C.P. -Acerca do recibo acostado as fls.12, manifeste-se a exequente em dez (10) dias. -Adv. EDITH OLGA PETSCH - OAB 4.589-

104.-INDENIZAÇÃO-270/2003-JULIO CESAR DE LARA x VALDINEI JOSE BUZATO -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 22/12/2003.- Adv. EDSON ADIR DA CRUZ. AOB-PR 18.641-

105.-BUSCA E APREENSAO-276/2003-BANCO BMC S/A x GILBERTO JOSE DA SILVA -Acerca da certidão de fls.25, manifeste-se o requerente, no prazo legal. -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-16.948-

106.-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL-325/2003-A.P.S. x -Defiro a prova pericial requerida, consistente no exame de constituição ossea da requerente. Nomeio perito do Juízo o Dr. Nauf Abdala Fayad, sob fe de seu grau, e fixo o prazo de trinta (30) dias para a entrega do laudo. Intime-se o requerente para, querendo apresentar quesitos e indicar assistente técnico. -Adv. AMAURI CEZAR JOHNSSON - AOB 6.707-

107.-EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-331/2003-BANCO DO BRASIL S/A x LINO BONTORIM e outros - Intime-se o autor, a dar andamento ao feito, sob pena de extinção. -Adv. SADI BONATTO - OAB/PR 10011-

108.-RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL-338/2003-MARIA DA SILVA (REP) e outros x -Intime-se a requerente para, querendo apresentar quesitos e indicar assistente técnico. -Adv. LEIA MARIA DE FARIA MELECH -30.855-

109.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-358/2003-A.P.M.S. e outros x D.D.S. -Intime-se a exequente, para se manifestar acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo e cinco (05) dias. -Adv. VANI SOKOLOVICZ RIBAS -OAB/PR 22171-

110.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-429/2003-E.M.D.S. e outros x J.V.S.S. -Homologo por sentença para que produza os seus efeitos jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 14 e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo na forma do art. 269, III, do CPC. -Adv. MARISE BINI ELIAS - OAB/PR 18.751-

111.-BUSCA E APREENSAO-463/2003-AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x CLAUDIOMAR DE AZAMBUJA RAMOS - Declino da competência para julgar a presente Ação de Busca e Apreensão. De consequência, determino a remessa destes autos para o foro da Comarca de Porto Alegre - RS, com as cautelas e anotações de estilo. Determino ainda, a nulidade da decisão que liminarmente concedeu a busca e apreensão do veículo e sua imediata devolução ao Requerido. -Adv. PLINIO ROBERTO DA SILVA.OAB-PR 8360-

112.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-468/2003-B.R.E.D.S. e outros x E.E.D.S. -Intime-se a parte exequente a dar andamento no feito no prazo de cinco (05) dias. -Adv. LEIA MARIA DE FARIA MELECH -30.855-

113.-INVENTÁRIO-493/2003-JOAO GONCALVES DE BONFIM x MARIA SIQUEIRA DE BONFIM (ESP) -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 27/10/2003.—Adv. JOAO BOAVENTURA DE CRISTO.OAB-1378-

114.-ALIMENTOS-505/2003-E.T.T.P. e outros x L.P. -Julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, o que faço com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. -Adv. LEIA MARIA DE FARIA MELECH -30.855-

115.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-512/2003-E.L.L.P. e outros x R.P. -Intime-se a exequente a dar andamento ao feito, no prazo e cinco (05) dias. -Adv. VANI SOKOLOVICZ RIBAS - OAB/PR 22171-

116.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-524/2003-W.P.D.S. e outros x P.D.S. -Intime-se a exequente a manifestar-se acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo e cinco (05) dias. -Adv. EDITH OLGA PETSCH - OAB 4.589-

117.-DIVORCIO DIRETO-535/2003-V.A.R. e outros x -Retirar o mandado de averbação. A ação será levada ao arquivo próprio deste cartório. -Adv. EDITH OLGA PETSCH - OAB 4.589-

118.-DIVORCIO JUDICIAL CONSENSUAL-545/2003-A.S.D. e outros x -Retirar o mandado de averbação. A ação será levada ao arquivo próprio deste cartório. -Adv. LEIA MARIA DE FARIA MELECH -30.855-

119.-DIVORCIO JUDICIAL CONSENSUAL-551/2003-J.C.O. e outros x -Retirar o mandado de averbação. A ação será levada ao arquivo próprio deste cartório. -Adv. ROSIMERI TEMCZUK - OAB 26.746-

120.-DIVORCIO JUDICIAL CONSENSUAL-553/2003-J.F.S. e outros x -Retirar o mandado de averbação. A ação será levada ao arquivo próprio deste cartório. -Adv. ROSIMERI TEMCZUK - OAB 26.746-

121.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-563/2003-P.G.R. e outros x C.M.R. -Acerca dos recibos acostados as fls. 14/15, manifeste-se a exequente, em dez (10) dias. -Adv. EDITH OLGA PETSCH - OAB 4.589-

122.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-574/2003-J.L.S. e outros x D.J.S. -Inicialmente emende-se a inicial para fins de regularização da capacidade processual, no prazo de dez (dez) dias. 75.-Adv. LEIA MARIA DE FARIA MELECH -30.855-

123.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL-579/2003-M.F.B. e outros x -Retirar o mandado de averbação. A ação será levada ao arquivo próprio deste cartório. -Adv. LEIA MARIA DE FARIA MELECH -30.855-

124.-DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO-609/2003-L.G.D. x E.A.D. -Para audiência de designo o dia , horas.-Adv. EDITH OLGA PETSCH - OAB 4.589-

125.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-644/2003-G.M.F. e outros x V.H.F.F. -Intime-se a parte exequente para, no prazo de dez (10) dias, apresentar nova memória de calculo, restrita as tres ultimas parcelas. Prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento. -Adv. VANI SOKOLOVICZ RIBAS -OAB/PR 22171-

126.-DIVORCIO JUDICIAL CONSENSUAL-645/2003-J.B.D.S. e outros x -Retirar o mandado de averbação. A ação será levada ao arquivo próprio deste cartório. -Adv. LEIA MARIA DE FARIA MELECH -30.855-

127.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-651/2003-A.C.S.(. e outros x A.A.S. -Intime-se a parte exequente para, no prazo de dez (10) dias, apresentar nova memória de calculo, restrita as tres ultimas parcelas, bem como juntar aos autos copia do documento de identidade das requerentes, no prazo de dez (10)

dias, sob pena de indeferimento. -Adv. VANI SOKOLOVICZ RIBAS -OAB/PR 22171-

128.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL-657/2003-J.D.D.S. e outros x -Retirar o mandado de averbação. A ação será levada ao arquivo próprio deste cartório. -Adv. EDITH OLGA PETSCH - OAB 4.589-

129.-AÇÃO POPULAR-662/2003-CESAR MARTINHO BUENO e outros x URBS - COMPANHIA DE URBANIZACAO DE CURITIBA e outros -Intime-se o autor para que regularize o polo passivo em cinco (05) dias. -Adv. SINVALDO MOREIRA DE SOUZA - 25.151-

130.-DIVORCIO JUDICIAL CONSENSUAL-681/2003-J.C.G. e outros x -Para audiência de ratificação designo o dia 02/02/2004, às 09:30 horas.-Adv. LEIA MARIA DE FARIA MELECH -30.855-

131.-DIVORCIO DIRETO-687/2003-A. P. C. e outros x -Retirar o mandado de averbação. A ação será levada ao arquivo próprio deste cartório. -Adv. LEIA MARIA DE FARIA MELECH -30.855-

132.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL-688/2003-JO-AQUIM LOURENCO DE SOUZA e outros x -Retirar o mandado de averbação. A ação será levada ao arquivo próprio deste cartório. -Adv. LEIA MARIA DE FARIA MELECH -30.855-

133.-ANULACAO-694/2003-JOSE MATOSO DE BARROS e outros x VALDEMIRO MATOSO DE BARROS -Intime-se a autora para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial para fins de regularizar o polo passivo da demanda, para fins de incluir o nome dos adquirentes da área que se pretende ter a venda anulada, com fulcro no art. 284 do CPC. Junte-se copia integral da matrícula do imóvel. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, com a ressalva do art. 12 da Lei nº 1060/50. -Adv. VANI SOKOLOVICZ RIBAS -OAB/PR 22171-

134.-INVENTÁRIO NEGATIVO-713/2003-ANTONIO PIREZ e outros x ROSA APARECIDA SANTOS PIREZ (ESPOLIO) -Intime-se o requerente para que junte aos autos copia de documentos de identidade e CPF, assim como devera juntar copia dos documentos de identidade e CPF de Rosa Aparecida Santos. -Adv. EDITH OLGA PETSCH - OAB 4.589-

135.-DIVORCIO JUDICIAL CONSENSUAL-727/2003-A.F.F.L. e outros x -Intime-se os autorese, para que promovam a autenticação dos documentos de fls. 07/11. -Adv. VANI SOKOLOVICZ RIBAS -OAB/PR 22171-

136.-EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL-1/2004-AFONSO BURKOT x MARIO JORGE BENATO -Intime-se o exequente para que, em cinco (05) dias, acoste aos autos comprovante de pagamento das custas processuais, bem assim guia de recolhimento de funrejus. -Adv. BENEDITO DE PAULA -OAB 16.287-

137.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE-2/2004-FLORESPAR FLORESTAL LTDA x PEDRO PASQUE DE ARAUJO - Diga a parte contraria sobre o pedido. -Adv. GERALDO DONI JUNIOR OAB/11.985-

138.-RECONVENCAO-4/2004-TROMBINI FLORESTAL S/A x SEBASTIAO GONCALVES DE DEUS -Reservo apreciar a liminar da Reconvenção apos sua Contestação. Cite-se como requerido-Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL -OAB 10.803-

139.-INTERDITO PROIBITÓRIO-5/2004-FLORESPAR FLORESTAL LTDA x PEDRO PASQUE DE ARAUJO - Por equívoco constou no mandado data anterior a do despacho, a qual se deu por agilidade da serventia, sem que causasse prejuizo a quem quer que fosse nestes autos. Outrossim, defiro com efeito a data do despacho de fl. 79, o benefício do art. 172, do CPC. De-se ciência as partes. -Adv. MARIA FERNANDA VIRMOND PEIXOTO e GERALDO DONI JUNIOR OAB/11.985-

140.-EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPIO-38/2002-MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL x IZOIR MATIAS DOS SANTOS -Conforme determina a seção 10 do Código de Normas e sob as penas do art. 196 do Código de Processo Civil, proceder a devolução da presente ação, em vinte e quatro (24) horas, que se encontra em sua carga desde 06/11/2003.—Adv. JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA-17310-

141.-REPRESENTACAO-5/1999-M.P. x M.J.C. e outros -Face ao cumprimento das medidas socio - educativas impostas adolescente M. J. C., julgo extinto o presente procedimento, em relação ao mencionado adolescente. -Adv. ARIBERTO JOAO RANKOW-OAB/PR 8703, LEIA MARIA DE FARIA MELECH -30.855, JANE CELIA DA SILVA - AOB-PR 21.125 e VANI SOKOLOVICZ RIBAS -OAB/PR 22171-

142.-GUARDA-34/2000-ANTONIO RODRIGUES DE MATOS e outros x FABIANA DE PONTES CAVALHEIRO (MENOR) -Atenda-se a cota Ministerial. -Adv. VANI SOKOLOVICZ RIBAS -OAB/PR 22171-

143.-GUARDA-66/2000-E.L. e outros x D.R.B. -Retirar o mandado anulação e abertura de registro. -Adv. ROSIMERI TEMCZUK - OAB 26.746-

144.-ADOÇÃO-14/2001-PAULO SERGIO BARBOSA e outros x -Procedidas as baixas e anotações devidas arquivem-se. -Adv. JOAO BOAVENTURA DE CRISTO.OAB-1378 e LEIA MARIA DE FARIA MELECH -30.855-

145.-GUARDA-39/2001-H.C.C. e outros x D.P.A. e outros -Atenda-se a cota Ministerial retro. -Adv. MAURO DE SOUZA CASTRO OAB/PR 24.433-

Crime

Almirante Tamandaré

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL
MARIO CESAR BUENO
Escrivão Designado
DR. ELISIANE MINASSE – JUIZA DE DIREITO
RELAÇÃO N. 004/04

01-PRECAT. 327/03 – ADIR LIRIANO PRESTES RIBAS E OUTROS – Inq. testemunha denúncia DIA 05/03/04, ÀS 15:30 HS, em Almirante Tamandaré – Precat. oriunda de Rio Branco do Sul – autos n. 051/02. Adv. ARIBERT JOÃO RANNOV.

02-P. CRIME N. 2003.287-7 – JOSÉ MARIA XAVIER – Inquirição testemunha denúncia DIA 19/02/04, ÀS 08:30 HS. Expedida precatória para Curitiba em 21/01/04, para inquirição testemunha da denúncia. Adv. FABIO ANDRÉ WEILER.

03- P. CRIME N. 2002.19-8 (008/03) – ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS; ANTONIO MARTINS VIDAL; NEEMIAS MAIA DOS SANTOS e JUAREZ SILVESTRE VIEIRA – Inq. testemunhas Vânia de Souza Lopes e Zuleide Inácio Raimundo da denúncia DIA 20/02/04, ÀS 16:00 HS, em Antonina/PR. Adv. ALESSANDRO MAURICI; ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTOS; OSMANN DE OLIVEIRA.

04- P. CRIME N. 2001.41-2 – ANDERSON DE OLIVEIRA e FÁBIO ESCOCIO PEREIRA – Extinta a punibilidade do réu Anderson de Oliveira em 17/12/04. Audiência instrução e julgamento DIA 09/05/05, ÀS 13:00 HS. Adv. SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA.

05- P. CRIME N. 1995.36-6 – SERGIO PEDROZO DE QUADROS – Inquirição testemunha defesa DIA 11/03/2004, ÀS 09:00 HS. Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO.

06- P. CRIME N. 2003.109-9 (030/03) – VALDIR DE FRANÇA – Manifestar-se sobre a juntada do laudo de exame de necropsia (fls.151/152), prazo 48 horas. Adv. MARQUES HUDSON CÔRES.

07- P. CRIME N. 2003.149-8 (065/03) – ANDERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA e GENAINA ALVES DE CARVALHO – Inquirição testemunha defesa DIA 27/02/2004, ÀS 14:30 HS. Adv. WALTER S. DE MACEDO e LUIZ CLAUDIO FALARZ.

INDICE DE ADVOGADOS

ALESSANDRO MAURICI	03	2002.19-8
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTOS	03	2002.19-8
ARIBERT JOÃO RANNOV	01	327/03
FABIO ANDRÉ WEILER	02	2003.287-7
LUIZ CLAUDIO FALARZ	07	2003.149-8
MARCELO KINTZEL GRACIANO	05	1995.36-6
MARQUES HUDSON CÔRES	06	2003.109-9
OSMANN DE OLIVEIRA	03	2002.19-8
SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA	04	2001.41-2
WALTER S. DE MACEDO	07	2003.149-8

Cornélio Procópio

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR.
VARA CRIMINAL E ANEXOS.
Juiza Dra. Fabiana Januário Pesseghini
RELAÇÃO Nº 01/2004

1. Inquérito Policial sob nº 238/03 – indiciado: FERNANDO VANUCHI PEPPEZ – vítima – AMIN JOSÉ HANNOUCHE – intimação DR. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, c/escrit. nesta cidade, de que por despacho deste juízo, datada de 24 de novembro de 2003, não foram recebidos os recursos interpostos pelo Douto procurador acima tendo em vista que a decisão que determina o arquivamento de inquérito policial, deferindo requerimento do agente ministerial é irrecurável, conforme consagrada jurisprudência.

2. Inquérito Policial sob nº 237/03 – indiciado: FERNANDO VANUCHI PEPPEZ – vítima CALIL HANNOUCHE - intimação Dr. AMIN JOSÉ HANNOUCHE, c/escrit. nesta cidade, de que por despacho deste juízo, datada de 21 de novembro de 2003, não foram recebidos os recursos interpostos pela vítima acima tendo em vista que a decisão que determina o arquivamento de inquérito policial, deferindo requerimento do agente ministerial é irrecurável, conforme consagrada jurisprudência.

Foz do Iguaçu

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
Relação nº 07/2004
Dr. Ronaldo Sansone Guerra

Adriano José de Oliveira	01
Antonio Vanderli Moreira	08
Denir Paulo Martini	06
Egon Krambeck	08
Fernando César Resta Antunes	07
Geraldo Talavera	04

Jossimar Ioris	02,03
Ronaldo Botelho	09
Robilan Sussai	05

01 – Processo Crime 1997.202-8 – réu CARLOS ALBERTO ARRUDA DO NASCIMENTO – Intimar o Defensor da Sentença de fls. 107/112 – Advogado : Dr. Adriano José de Oliveira.

02 – Processo Crime 2003.2311-4 – réu JOÃO BATISTA GONÇALVES DE MIRANDA – Intimar o Defensor da Sentença de fls. 137/Verso – Advogado : Dr.Jossimar Ioris.

03 – Processo Crime 1993.27-3 – réu JOEL PEREIRA – Intimar o Defensor da Sentença de fls. 152/156 – Advogado : Dr.Jossimar Ioris.

04 – Processo Crime 2002.2534-4 – réu JONES DE GUIMARAES MARQUES – Intimar o Defensor da Sentença de fls. 182/186 – Advogado : Dr. Geraldo Talavera

05 – Processo Crime 2003.2054-9 – réu ALECKSON PEDRO DE OLIVEIRA – Intimar o Defensor da Sentença de fls. 140/148- Advogado : Dr.Robilan Sussai

06- Processo Crime 1997.205-2 –réu – JOÃO MARIA DA SILVA - intimar o Defensor- Para apresentar Alegações Finais, no prazo legal. –Advogado: Dr Dener Paulo Martini

07 – Processo Crime 2000.663-0 réu - CLEONICE MARIA GOMES – Intimar o Defensor do Despacho da fls. 102. – Advogado: Dr. Fernando César Resta Antunes.

08 – Processo Crime 1979.2-2 réu – JUVENAL VANDERLI MOREIRA E CIRILO CORREIRA – Intimar o Defensor da Sentença de fls. 123. – Advogado: Dr. Antonio Vanderli Moreira e Egon krambeck.

09 – Processo Crime 2003.4057-4 réu -ARNALDO FRANCISCO DA SILVA E FABIO ROBERTO RUIZ – Intimar o Defensor do Despacho de fls. “Para que o defensor no prazo de dez (10) dias, para se inteirarem do procedimento de restauração de autos e manifestarem-se, requererem na forma de direito (letra “c”, § 2º, do art. 541 CPP)”. – Advogado: Dr. Ronaldo Antônio Botelho.

Guarapuava

COMARCA DE GUARAPUAVA-PR

Primeira Vara Criminal
William da Costa-Juiz Substituto
Lea Aparecida Vaz Portella-Escrivã
Jackson Likes-Aux. Cartório
RELAÇÃO Nº 08/04

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:

- Dr. Luiz Carlos Antonio - OAB/PR n.º 19.324;
- Dr. Eli Corrêa Fernandes - OAB/PR n.º 7.155;
- Dr. Pedro Kuasney;
- Dr. Helenton Fanchin Taques Fonseca - OAB/PR n.º 9.095;
- Dr. Silvio Oliveira da Silva - OAB/PR n.º 14.613;
- Dr. Vilson Vieira - OAB/PR n.º 31.066;
- Dr. Walmor de Mattos.

01. Autos de Carta Precatória nº 2003.525-6 - IRINEU SZKLAR. “Audiência de inquirição de testemunha arrolada pela acusação - dia 14 de abril de 2004, às 15:30 horas”. ADV. Dr. Luiz Carlos Antonio - OAB/PR n.º 19.324.

02. Autos de Carta Precatória nº 2003.526-4 - VILSON SANTINI. “Audiência de inquirição de testemunha arrolada pela defesa - dia 14 de abril de 2004, às 16:30 horas”. ADV. Dr. Eli Corrêa Fernandes - OAB/PR n.º 7.155.

03. Autos de Carta Precatória nº 2003.662-7 - ANTONIO SAMILA. “Audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela acusação - dia 15 de abril de 2004, às 13:30 horas”. ADV. Dr. Pedro Kuasney.

04. Autos de Carta Precatória nº 2003.524-8 - ROGÉRIO TONETTI LEMOS E OUTROS. “Audiência de inquirição de testemunha arrolada pela defesa - dia 14 de abril de 2004, às 16:00 horas”. ADV. Dr. Helenton Fanchin Taques da Fonseca - OAB/PR n.º 9.095.

05. Autos de Carta Precatória nº 2004.57-4 - NILTON FERREIRA E OUTROS. “Audiência de inquirição de testemunha arrolada pela acusação - dia 27 de fevereiro de 2004, às 15:00 horas”. ADV. Dr. Silvio Oliveira da Silva - OAB/PR n.º 14.613 e Dr. Vilson Vieira - OAB/PR n.º 31.066.

06. Autos de Carta Precatória nº 2003.790-9 - ANTONIO RUMILDO MORAES E OUTRO. “Audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela acusação - dia 13 de fevereiro de 2004, às 13:30 horas”. ADV. Dr. Walmor de Mattos.

Lapa

COMARCA DE LAPA/PR
VARA CRIMINAL
Juiz – Dr. João Henrique Coelho Ortolano
RELAÇÃO N.º 001/2004

ADVOGADO	Nº ORDEM
DR. JORGE CARLOS DE OLIVEIRA BECHTLOF	01
DR. LUCIO GONÇALVES LOPES	01
DR. ISRAEL FRANCISCO DOS SANTOS	01
DR. MURILO LOPES BUCHMANN	02
DR. ROGERIO OSCAR BOTELHO	02

DR. ARIIVALDO CAVALCANTE	03
DRª SIMONE MARQUES SZESZ	04
DRª RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE	05
DR. RICARDO ALBERTO ESCHER	06

01- Processo crime nº 70/99- Réu: Anor Pedro Joslin e Jorge Arnaldo Amaral Abrão- intimar a defesa de que foi expedido carta precatória à Comarca de Palmeira/Pr e Almirante Tamandaré/Pr para inquirição de testemunha de acusação.. Adv. Dr. Jorge Carlos de Oliveira Bechtloff e Drs. Lucio Gonçalves Lopes e Israel Francisco dos Santos.

02- Processo Crime nº 07/98 – Réu- João Maria da Silveira Sarnick e Jacyr da Silveira Sarnick – Vista dos autos à defesa para apresentar contra- razões de recurso. Adv. Dr. Murilo Lopes Buchmann e Dr. Rogerio Oscar Botelho. .

03 – Carta Precatória nº 05/2004 – oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Alto Piquiri/Pr. Réu – Arlindo Francisco – Designado o dia 26/02/2004 às 15:00 horas para inquirição da testemunha arrolada pela defesa. Adv Dr. Ariovaldo Cavalcante .

04- Carta Precatória nº 07/2004 – Réus- Jacira Dias Galante e Carlos Moises Pimenta- oriunda da 1ª Vara federal Criminal de Curitiba/Pr – designado o dia 10 /03/2004 às 16:00 horas para inquirição de testemunha arrolada pela defesa da ré Jacira Dias Galante. Adv. Drª Smone Marques Szesz

05- Processo Crime nº 51/2001 – Réu – Adão Reni de Souza – vista dos autos a defesa para apresentação de alegações finais. Adv. Drª Raquel de Abdrade Krause.

06 – Processo Crime nº 46/2001 –Réu- Carlos Cesar da Silveira e outros – vista dos autos a defesa para apresentação de razões de recurso. Adv. Dr. Ricardo Alberto Escher.

Mamborê

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL – MAMBORÊ – PARANÁ
JUIZ DE DIREITO: Dr. JULIANO ALBINO MÂNICA
RELAÇÃO Nº 3/2004

Índice de Publicação

ADVOGADOS	ordem	processo
CLÁUDIO CAMARGO DE ARRUDA	001	02/2004

01- PROCESSO CRIME N.º 02/2004

Autor: O Ministério Público
Réu: AMILTON MUNIZ DA SILVA; FERNANDO MUNIZ DA SILVA e outros.

Adv.: Dr. Cláudio Camargo de Arruda

OBJETO: Intimá-lo para apresentar a Defesa Prévia dos réus Amilton e Fernando no prazo legal de 03 (três) dias; e para comparecer neste Juízo no dia **11 de março de 2004, às 13h00**, a fim de participar da audiência para a ouvida de testemunhas arroladas pela Acusação.

Maringá

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL
COMARCA DE MARINGÁ

Relação nº 002/2004
Dr. José Cândido Sobrinho

Antonio Santoro – 05
Aristeu Vieira – 04
Calisto Vendrame Sobrinho – 06
Calisto Vendrame Sobrinho – 16
Edi Eri Froeming – 06
Eloi Dias da Silva – 14
Grazziela Picanço de Seixas Borba – 07
Israel Batista de Moura – 01
João Carlos Pastro – 02
João Carlos Silveira – 03
João Carlos Silveira – 09
José Hermenegildo Baptista Raccanello – 11
Laércio Nora Ribeiro – 01
Luiz de Carlo – 08
Raimundo M. B. Carvalho – 08
Ricardo Costa Bruno – 15
Rosana Rigonato – 02
Saturnino Cavazzani Netto – 11
Sebastião da Costa Guimarães – 12
Vantuir Amilson Guimarães – 13
Waldir Frases – 10

01 – Processo Crime nº 208/2000 – réus EUZÉBIO PEREIRA SOBRINHO e outros –Intimar os advogados abaixo indicados, de que este Juízo, por sentença datada de 21.11.2003, condenou a ré Vera Eloísa de Mello Assis, como incurso nas sanções do artigo 297, caput, c.c. o artigo 29, ambos do Código Penal, à pena de 03 anos de reclusão e 30 dias-multa, regime aberto, sendo substituída a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos; condenou a ré Vera Lúcia de França Melo, como incurso nas sanções do artigo 299, caput, c.c. 29, ambos do Código Penal, à pena de 01 ano e 03 meses de reclusão e 16 dias-multa, regime aberto, sendo substituída a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos. Adv. Dr. Laércio Nora Ribeiro e Dr. Israel Batista de Moura.

02 – Processo Crime nº 112/2001 – réu RAFAEL MELLERO MACHADO –Intimar o advogado do réu, bem como a advogada dos assistentes de acusação, de que por sentença datada de 18.11.2003, foi o réu absolvido, com base no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Adv. Dr. João Carlos Pastro e Dra. Rosana Rigonato.

03 – **Processo Crime nº 55/2002** – réu LUIZ GOBI – Intimar o advogado do réu, para que se manifeste na fase, forma e prazo do artigo 499, do CPP. *Adv. Dr. João Carlos Silveira.*

04 – **Processo Crime nº 150/2001** – réu JOSÉ RICARDO RAMALHO DE OLIVEIRA – Intimar o advogado do réu, para que com a máxima urgência, informe o atual endereço do acusado. *Adv. Dr. Aristete Vieira.*

05 – **Processo Crime nº 131/2002** – réu JOÃO JORGE DA FONSECA e outros – Intimar o advogado do réu, de que foi designado o dia 15 de abril de 2004, às 14:00 horas, para a audiência de início da instrução. Intimá-lo ainda, de que foi expedida carta precatória à Comarca de Curitiba-Pr, com prazo de 90 dias, deprecando a inquirição da testemunha arrolada com a denúncia lá residente. *Adv. Dr. Antonio Santoro.*

06 – **Processo Crime nº 149/2003** – réus DORIVAL RODRIGUES DA CUNHA e outro – Intimar os advogados, de que foi designado o dia 12 de agosto de 2004, às 14:00 horas, para audiência de início de instrução. *Adv. Dr. Edi Eri Froeming e Dr. Calisto Vendrame Sobrinho.*

07 – **Processo Crime nº 16/2003** – ré MARIA ELZA DE OLIVEIRA SANCHES – Intimar a advogada, de que foi designado o dia 24 de agosto de 2004, às 14:00 horas, para audiência de início de instrução. *Adv. Dra. Graziela Picanço de Seixas Borba.*

08 – **Processo Crime nº 77/2002** – réus JESUS SOARES MARTINS e outra – Intimar os advogados, de que foi designado o dia 15 de abril de 2004, às 15:00 horas, para a audiência de início da instrução. Intimá-los ainda, de que foi expedida carta precatória à Comarca de Carapicuíba-SP, com prazo de 90 dias, deprecando a inquirição das testemunhas arroladas com a denúncia lá residentes. *Adv. Dr. Raimundo M. B. Carvalho e Dr. Luiz de Carlo.*

09 – **Processo Crime nº 238/2001** – réu ANDRÉ FERREIRA DE ALENCAR – Intimar o advogado, de que este Juízo, por sentença datada de 02.12.2003, declarou extinta a punibilidade do réu, com fundamento nos artigos 107, inc. IV, 109, inc. VI, 110, §§ 1º e 2º e 115, todos do Código Penal, ante a verificação da prescrição da pretensão punitiva do Estado. *Adv. Dr. João Carlos Silveira.*

19 – **Processo Crime nº 138/00** – ré KELLY MILENA OLINISKY – Intimar o advogado, de que este Juízo, por sentença datada de 05.12.03, absolveu a acusada, com base no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal. *Adv. Dr. Waldir Frares.*

11 – **Queixa Crime nº 009/2000** – querelante SILVANIA FERREIRA DA SILVA – querelada IRENE MEIRE DE CARVALHO – Intimar os advogados, de que este Juízo, por sentença datada de 09.12.2003, julgou extinta a punibilidade da querelada, com fundamento nos artigos 60, incisos I e III, do Código de Processo Penal, c.c. o artigo 107, inc. IV, do Código Penal, condenando a querelante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao advogado constituído pela querelada, no valor de R\$ 500,00. *Adv. Dr. José Hermenegildo Baptista Raccanello e Dr. Saturnino Cavazzani Netto.*

12 – **Processo Crime nº 138/2000** – ré MARIA ZÉLIA DOS SANTOS e outros – Intimar o advogado, de que este Juízo, por sentença datada de 28.01.04, declarou extinta a punibilidade da ré, com fundamento nos artigos 107, inc. IV, 109, inc. VI, 110, §§ 1º e 2º e 112, I, todos do Código Penal. *Adv. Dr. Sebastião da Costa Guimarães.*

13 – **Pedido de Restituição nº 454/2003 e 464/2003** – requerente Banco PANAMERICANO S/A – Intimar o advogado, de que este Juízo, por sentença datada de 23.12.2003, com base no artigo 120, § 4º, do CPP, determinou a remessa das partes ao Juízo Cível, para os devidos fins. *Adv. Dr. Vantuir Amilson Guimarães.*

14 – **Processo Crime nº 247/2000** – réu ARTHUR CIRIACO DE SOUZA – Intimar o advogado, de que este Juízo, recebeu o recurso interposto, devendo apresentar as razões no prazo de 08 (oito) dias. *Adv. Dr. Eloi Dias da Silva.*

15 – **Processo Crime nº 224/2003** – réus LEANDRO ANTONIO DE LIMA e outro – Intimar o advogado, de que foi designado o dia 17 de agosto de 2004, às 14:00 horas, para audiência de início de instrução. *Adv. Dr. Ricardo Costa Bruno.*

16 – **Processo Crime nº 178/2002** – réu JOÃO DONIZETE FERREIRA NEVES – Intimar o advogado, de que foi designado o dia 19 de agosto de 2004, às 14:00 horas, para audiência de início de instrução. *Adv. Dr. Calisto Vendrame Sobrinho.*

Pato Branco

JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ.
JUIZA DE DIREITO: DRA. SAYONARA SEDANO.
RELAÇÃO Nº 01/2004

ÍNDICE DOS ADVOGADOS

DRA. ANDRÉIA PARZIANELLO – 03
DR. ANDREY HERGET – 31
DR. DANIEL MÜLLER MARTINS – 25
DRA. ELIANDRA CRISTINA WINCK – 02, 05, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 19, 24
DR. EVERALDO CARLOS DOS SANTOS – 23
DRA. FABIANA ELIZA MATTOS – 05
DR. GILSON MARCONDES – 14, 18
DR. INÉ ARMY CARDOSO DA SILVA – 07, 21, 22, 26

DR. JEFERSON LUIZ PICHETTI – 12
DR. JORGE LUIZ DE MELO – 29
DR. JOSÉ CARLOS CAL GARCIA FILHO – 25
DR. LÉO PIVA – 01, 04, 06, 08, 20, 28
DRA. LUDIMILA DEFACI – 31
DR. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA – 08
DR. NELSO RODRIGUES – 25
DR. OSVALDO LUIZ GABRIEL – 07, 17, 21, 22, 26
DRA. PATRÍCIA SAFINI GAMA – 25
DR. ROGÉRIO FERREIRA – 03, 32
DR. SAUDINO BARBIERO – 27, 30
DR. VALMIR LUIZ CHIOCHETA JUNIOR – 31

01 – **PROCESSO CRIME Nº 61/99** – Sidnei José Vieira e Outros - Int. da defesa dos réus Vanderlei Alves Maciel e Edson Cordeiro para que no prazo de lei, apresente alegações finais. Dr. Léo Piva.

02 – **PROCESSO CRIME Nº 90/2000** – Ademir Chagas - Int. da defesa de que foi nomeada para proceder a defesa dativa do réu, bem como de que os autos encontram-se em Cartório a sua disposição a fim de que no prazo de lei seja apresentada alegações finais. Dra. Eliandra Cristina Winck.

03 – **PROCESSO CRIME Nº 116/2000** – Osmar Procópio e Outro - Int. da defesa de que este Juízo designou a data de 31/03/2004, às 14:00 horas, para ter lugar audiência de inquirição de testemunha de defesa. Dr. Rogério Ferreira e Dra. Andréia Parzianello.

04 – **PROCESSO CRIME Nº 116/98** – Edezio Antonio Batista - Int. da defesa de que este Juízo designou a data de 22/03/2004, às 15:30 horas, para ter lugar audiência de inquirição das testemunhas de acusação. Dr. Léo Piva.

05 – **PROCESSO CRIME Nº 41/2001** – Valmor Alves e Outros - Int. da defesa dos réus Valmor Alves e Alcir da Silva Machado de foram nomeadas para proceder a defesa dativa dos réus, bem como de que os autos encontram-se em Cartório a fim de que no prazo de 03 (três) dias seja apresentada defesa prévia. Dra. Eliandra Cristina Winck e Dra. Fabiana Eliza Mattos.

06 – **PROCESSO CRIME Nº 191/2000** – Paulo Ribeiro - Int. da defesa de que este Juízo designou a data de 18/03/2004, às 16:15 horas, para ter lugar audiência de inquirição de testemunha de acusação. Dr. Léo Piva.

07 – **PROCESSO CRIME Nº 237/2002** – Chirlei Fosters - Int. da defesa de que por decisão deste Juízo, datada de 16/12/2003, com fulcro no art. 386, inc. VI, do CPP, a ré foi absolvida. Dr. Iné Army Cardoso da Silva e Dr. Osvaldo Luiz Gabriel.

08 – **PROCESSO CRIME Nº 01/97** – Adelar Donaduzi e Outros - Int. da defesa de que por decisão deste Juízo datada de 16/12/2003, com fulcro no art. 107, 109 e 110 do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal, foi declarada extinta a punibilidade dos réus Adelar Donaduzi, Orli Carlos Kaminski, Antonio Belinski e Leonildo Tartari. Dr. Luiz Fernando de Oliveira Viana e Dr. Léo Piva.

09 – **PROCESSO CRIME Nº 85/2003** – Claudair Gonçalves - Int. da defesa de que foi nomeada para proceder a defesa dativa do réu, bem como de que os autos encontram-se em Cartório a sua disposição a fim de que no prazo de 03 (três) dias seja apresentada defesa prévia. Dra. Eliandra Cristina Winck.

10 – **PROCESSO CRIME Nº 284/2001** – Alcir da Silva Machado - Int. da defesa de que foi nomeada para proceder a defesa dativa do réu, bem como de que os autos encontram-se em Cartório a sua disposição a fim de que no prazo de 03 (três) dias seja apresentada defesa prévia. Dra. Eliandra Cristina Winck.

11 – **PROCESSO CRIME Nº 83/2003** – Elisandro Lopes - Int. da defesa de que foi nomeada para proceder a defesa dativa do réu, bem como de que os autos encontram-se em Cartório a sua disposição a fim de que no prazo de 03 (três) dias seja apresentada defesa prévia. Dra. Eliandra Cristina Winck.

12 – **PROCESSO CRIME Nº 215/2003** – Emerson Luiz Gollo - Int. da defesa de que os autos encontram-se em Cartório a sua disposição a fim de que no prazo de 03 (três) dias seja apresentada defesa prévia. Dr. Jeferson Luiz Pichetti.

13 – **PROCESSO CRIME Nº 92/2003** – Luiz Carlos Maria e Outros - Int. da defesa de que foi nomeada por este Juízo para proceder a defesa dativa dos réus Miguel Gilberto Zobanski e Luiz Carlos Maria, bem como de que os autos encontram-se em Cartório a sua disposição a fim de que no prazo de 03 (três) dias seja apresentada defesa prévia. Dra. Eliandra Cristina Winck.

14 – **PROCESSO CRIME Nº 55/2003** – Sidinei de Oliveira - Int. da defesa de que foi nomeada por este Juízo para proceder a defesa dativa do réu, bem como de que os autos encontram-se em Cartório a sua disposição a fim de que no prazo de 03 (três) dias seja apresentada defesa prévia. Dr. Gilson Marcondes.

15 – **PROCESSO CRIME Nº 57/2003** – José Carlos Gomes de Goes - Int. da defesa de que foi nomeada por este Juízo para proceder a defesa dativa do réu, bem como de que os autos encontram-se em Cartório a sua disposição a fim de que no prazo de 03 (três) dias seja apresentada defesa prévia. Dra. Eliandra Cristina Winck.

16 – **PROCESSO CRIME Nº 158/2002** – José Carlos Go-

mes de Goes - Int. da defesa de que foi nomeada por este Juízo para proceder a defesa dativa do réu, bem como de que os autos encontram-se em Cartório a sua disposição a fim de que no prazo de 03 (três) dias seja apresentada defesa prévia. Dra. Eliandra Cristina Winck.

17 – **PROCESSO CRIME Nº 93/2003** – Robson Perin de Souza - Int. da defesa de que foi nomeada por este Juízo para proceder a defesa dativa do réu, bem como de que os autos encontram-se em Cartório a sua disposição a fim de que no prazo de 03 (três) dias seja apresentada defesa prévia. Dr. Osvaldo Luiz Gabriel.

18 – **PROCESSO CRIME Nº 81/2003** – Thiago Waterkemper - Int. da defesa de que foi nomeada por este Juízo para proceder a defesa dativa do réu, bem como de que os autos encontram-se em Cartório a sua disposição a fim de que no prazo de 03 (três) dias seja apresentada defesa prévia. Dr. Gilson Marcondes.

19 – **PROCESSO CRIME Nº 65/2003** – Elcandro Mognol - Int. da defesa de que foi nomeada por este Juízo para proceder a defesa dativa do réu, bem como de que os autos encontram-se em Cartório a sua disposição a fim de que no prazo de 03 (três) dias seja apresentada defesa prévia. Dra. Eliandra Cristina Winck.

20 – **PROCESSO CRIME Nº 75/2000** – Edes Maciel - Int. da defesa de que por decisão deste Juízo datada de 16/12/2003, o réu foi condenado por crime previsto no art. 155, §4º, inc. I, do Código Penal, à pena de 03 (três) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, em regime inicial semi-aberto. Dr. Léo Piva.

21 – **PROCESSO CRIME Nº 56/2003** – Valdecir dos Santos - Int. da defesa de que os autos encontram-se em Cartório a sua disposição a fim de que no prazo de 03 (três) dias seja apresentada defesa prévia. Dr. Iné Army Cardoso da Silva e Dr. Osvaldo Luiz Gabriel.

22 – **PROCESSO CRIME Nº 130/98** – Elton Adair Arruda Duarte - Int. da defesa de que por decisão deste Juízo datada de 12/12/2003, com fulcro no art. 386, inc. VI, do CPP, o réu foi absolvido. Dr. Iné Army Cardoso da Silva e Dr. Osvaldo Luiz Gabriel.

23 – **CARTA PRECATÓRIA Nº 344/2003** – Valdecir Antonio Makhovich Pereto - Int. da defesa de que por este Juízo foi designado a data de 15/04/2004, às 14:30 horas, para ter lugar o ato deprecado, qual seja, inquirição da testemunha de defesa Vicente Augusto Pereto. Dr. Everaldo Carlos dos Santos.

24 – **PROCESSO CRIME Nº 70/2003** – Volnei Narciso e Outros - Int. da defesa de que foi nomeada para promover a defesa dativa dos réus Volnei Narciso e Evandro da Rosa, bem como de que os autos se encontram em Cartório a sua disposição a fim de que no prazo de 03 (três) dias seja apresentada defesa prévia. Dra. Eliandra Cristina Winck.

25 – **CARTA PRECATÓRIA Nº 323/2003** – Zulma Moradin Pires - Int. da parte de que por este Juízo foi designada a data de 12/04/2004, às 16:00 horas, para ter lugar o ato deprecado, qual seja, inquirição da testemunha Clodoaldo José Inocêncio Bahls. Dr. José Carlos Cal Garcia Filho, Dra. Patrícia Safini Gama, Dr. Daniel Muller Martins e Dr. Nelso Rodrigues.

26 – **PROCESSO CRIME Nº 106/2002** – Celso Fiatkoski - Int. da defesa de que foi expedida Carta Precatória à Comarca de Campo Mourão/PR para inquirição da testemunha de acusação José Edson Neres. Dr. Iné Army Cardoso da Silva e Dr. Osvaldo Luiz Gabriel.

27 – **PROCESSO CRIME Nº 53/97** – Marcos Antonio Cordeiro - Int. da defesa de que por decisão deste Juízo datada de 04/11/2003, com fulcro nos arts. 107, 109 e 110 do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal, foi declarada extinta a punibilidade do réu Marcos Antonio Cordeiro. Dr. Saudino Barbiero.

28 – **PROCESSO CRIME Nº 136/99** – Florentino Camargo - Int. da defesa de que por decisão deste Juízo datada de 13/11/2003, com fulcro no art. 386, inc. VI, do CPP, o réu foi absolvido. Dr. Léo Piva.

29 – **PROCESSO CRIME Nº 14/95** – Waldecir Drancka e Outro - Int. da defesa de que por decisão deste Juízo datada de 13/11/2003, com fulcro no art. 107, 109 e 110 do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal, foi declarada extinta a punibilidade dos réus Waldecir Drancka e Reovaldo José Zandoná. Dr. Jorge Luiz de Melo.

30 – **PROCESSO CRIME Nº 97/2002** – Sidnei Barbieri e Outros - Int. da defesa de que foi expedida Carta Precatória à Comarca de Palmas/PR para inquirição das testemunhas de acusação. Dr. Saudino Barbiero.

31 – **PROCESSO CRIME Nº 140/2003** – Emanuel de Assis Valtrick - Int. da defesa de que por decisão deste Juízo datada de 28/01/2004, o réu foi condenado por prática de crime previsto no art. 155, §4º, inc. IV, do Código Penal, à pena de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, em regime inicial aberto. Dr. Andrey Herget, Dr. Valmir Luiz Chiocheta Júnior e Dra. Ludimila Defaci.

32 – **PROCESSO CRIME Nº 219/2002** – Anderson Luiz Buch - Int. da defesa de que este Juízo designou a data de 01/03/2004, às 14:00 horas, para ter lugar audiência de inquirição de testemunhas de acusação, bem como de que fora expedida Carta Precatória à Comarca de Coronel Vivida/PR para inquirição da testemunha de acusação Luiz Miguel Telles. Dr. Rogério Ferreira.

Piraquara

COMARCA DE PIRAQUARA
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO n.º 004/04
Vara Criminal, Infância e Juventude, Família e Registros Públicos
Juíza de Direito: Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo
Juiz de Direito Designado: Joscelito Giovani Cé

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Carlos Roberto de Oliveira	02	119/03
José Leocádio de Camargo	11	011/04
Luiz Carlos de Melo Lima	10	005/04
Luiz Fernando Fortes de Camargo	11	011/04
Maria Helena Sternadt	03	589/03
Maria Helena Maceno	07	090/03
Maria de Lourdes Rodrigues	06	016/98
Moacir Ribeiro de Carvalho Júnior	04	497/02
Robson Luiz Romani Bucaneve	01	162/03
Sérgio Antonio Neiva Vieira	09	026/03
Valdecy Alves de Góis	08	028/00
Victor André Cotrin da Silva	05	559/03

1 – **SEPARAÇÃO CONSENSUAL** – 162/03 – J. P. S. e A. R. M. – Audiência de conciliação/ratificação em 06 de abril de 2004, às 14:30 horas. – Dr. Robson Luiz Romani Bucaneve.

2 – **GUARDA PROVISÓRIA** – 119/03 - N. R. e R. P. S. R. – Expeça-se novo edital de citação, nos termos do despacho de fls. 17, primeiro parágrafo. O edital deverá ser entregue ao Procurador da autora que deverá providenciar sua publicação na imprensa oficial. – Dr. Carlos Roberto de Oliveira.

3 – **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** – 589/03 - J. M. R. e outro, rep. p/mãe x S. S. R. – À autora para que emende a peça exordial, adaptando-a ao rito previsto no art. 733, § 1.º do Código de Processo Civil, em relação às três últimas parcelas e, ao remanescente do débito deverá seguir o rito executivo comum, para tanto, juntando a autora conta discriminada nos termos legais. – Dr. Maria Helena Sternadt.

4 – **ANULAÇÃO DE REGISTRO C/C NEGATORIA DE PATERNIDADE** – 497/02 - S. C. F. N., rep. p/mãe x O. C. N. – O fato do requerido não apresentar contestação, não conduz aos efeitos da revelia, por se tratar de direito indisponível. Como existe a possibilidade de reconhecimento voluntário do pedido inicial, pelo requerido, designo audiência de conciliação e saneamento, prevista no art. 331 do CPC, para o dia 10 de março de 2004, às 16:00 horas. Nesta audiência, deverão comparecer as partes ou seus procuradores habilitados a transigir. Se não for obtida a conciliação, serão fixados os pontos controvertidos, decididas as questões pendentes e determinadas as provas a serem produzidas, designando-se audiência de instrução e julgamento, se necessário. As partes poderão especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando suas necessidades, até a data da audiência. Para a intimação do requerido, expeça-se carta precatória com prazo de trinta dias para cumprimento. – Dr. Moacir Ribeiro de Carvalho Júnior.

5 – **GUARDA** – 559/03 - I. P. x L. L. – Cite-se a requerida por mandato, para contestar o feito no prazo de dez dias, nos termos dos artigos 158 e 159 do ECA, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Defiro o pedido de fls. 06 e concedo ao advogado do autor o prazo de dez dias para promover a juntada da certidão de nascimento do menor. – Dr. Victor André Cotrin da Silva.

6 – **PROCESSO CRIME** – 016/98 – Réu GILBERTO RAMOS – Acolho o posicionamento ministerial, rejeitando assim a arguição de prescrição suscitada pelo defensor do réu Gilberto Ramos. Intime-se a defensora a manifestar-se na fase do art. 499 do CPP. – Dr. Maria de Lourdes Rodrigues.

7 – **PROCESSO CRIME** – 090/03 – Réu preso LAURO PEREIRA DE SOUZA – No prazo sucessivo de três dias, façam as partes suas alegações finais via memoriais. – Dr. Maria Helena Maceno.

8 – **PROCESSO CRIME** – 028/00 – Réu GILSON PAULO MACHADO – Para a oitiva das testemunhas de defesa residentes nesta comarca, designo o dia 12 de março de 2004, às 13:00 horas. – Dr. Valdecy Alves de Góis.

9 – **PROCESSO CRIME** – 026/03 – Réu LUIZ FERNANDO CAVALHEIRO – Redesignado para o dia 22 de março de 2004, às 16:30h o interrogatório do réu. – Dr. Sérgio Antonio Neiva Vieira.

10 – **PROCESSO CRIME** – 005/04 – Réus Presos JULIO CÉSAR LEITE VIANTE e EDENILSON RIBEIRO – Para patrocinar a defesa dos réus, nomeio o Dr. Luiz Carlos de Melo Lima. – Dr. Luiz Carlos de Melo Lima.

11 – **PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA** – 011/04 – Requerente CLAUDECIR DA SILVA – Não obstante os argumentos doutrinários e jurisprudenciais elencado pelo ilustre causidico do requerente, fato é, conforme bem assinalado pelo Ministério Público em seu parecer final, que subsistem os motivos ensejadores da custódia preventiva, especialmente no que diz respeito ao asseguramento da ordem pública, conforme se vê nos fundamentos da decisão que decretou a prisão preventiva (fls. 129/132), ainda mais se levado em conta a natureza hedionda do tipo penal imputado e o número de vítimas e de indicados co-autores. Por tais razões, e acolhendo na íntegra o parecer do Ministério Público, indefiro o pedido. Quanto à alegada supressão de documentos, oficie-se à ilustre autoridade policial conforme e para os fins constantes no penúltimo parágrafo do parecer do Ministério Público. – Dr. José Leocádio de Camargo – Luiz Fernando Fortes de Camargo.

Porecatu

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PORECATU - PARANÁ
“CARTÓRIO CRIMINAL E ANEXOS”
JUIZ SUBSTITUTO: DR. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR
RELAÇÃO Nº 001/04

1. Dr. Cídio Severino
2. Dr. João dos Santos Gomes Filho
3. Dr. Marco Antonio Voltarelli
4. Dra. Vilma Thomal

1. Autos de Processo Crime nº 96/01 – **Marcio Francisco de Souza** – “Designo o dia 23.03.2004, às 13:30 horas, para a oitiva das testemunhas indicadas na denúncia. Depreque-se a oitiva da testemunha residente em outra Comarca” – Dr. Cídio Severino

2. Autos de Processo Crime nº 97/01 – **Marcio Francisco de Souza** – “Designo o dia 30.03.2004, às 15:00 horas, para a oitiva das testemunhas indicadas na denúncia. Depreque-se a oitiva da testemunha residente em outra Comarca” – Dr. Cídio Severino

3. Autos de Processo Crime nº 98/01 – **Marcio Francisco de Souza** – “Designo o dia 25.03.2004, às 13:30 horas, para a oitiva das testemunhas indicadas na denúncia. Depreque-se a oitiva da testemunha residente em outra Comarca” – Dr. Cídio Severino

4. Autos de Processo Crime nº 99/01 – **Marcio Francisco de Souza** – “Designo o dia 23.03.2004, às 15:00 horas, para a oitiva das testemunhas indicadas na denúncia. Depreque-se a oitiva da testemunha residente em outra Comarca” – Dr. Cídio Severino

5. Autos de Processo Crime nº 100/01 – **Marcio Francisco de Souza** – “Designo o dia 25.03.2004, às 15:00 horas, para a oitiva das testemunhas indicadas na denúncia. Depreque-se a oitiva da testemunha residente em outra Comarca” – Dr. Cídio Severino

6. Autos de Processo Crime nº 101/01 – **Marcio Francisco de Souza** – “Designo o dia 30.03.2004, às 15:00 horas, para a oitiva das testemunhas indicadas na denúncia. Depreque-se a oitiva da testemunha residente em outra Comarca” – Dr. Cídio Severino

7. Autos de Processo Crime nº 54/01 – **Daniel Malaquias dos Reis e outro**: “Indefiro o pedido de adiamento da audiência, formulado pelo Dr. João dos Santos Gomes Filho, e assim o faço com fundamento no parágrafo único do art. 265 do C.P.P., e na tão cobrada celeridade processual, uma vez que para ato anterior, o mesmo defensor já indicou outro defensor, que compareceu à audiência e exerceu bem o seu mister. Desta forma, mantenho a audiência anteriormente designada, e faculto ao requerente a indicação de outro advogado para o ato, caso contrário, será nomeado aos réus defensor para o ato.” Adv. Dr. João dos Santos Gomes Filho

8. Autos de Processo Crime nº 26/00 – **Edson Luiz de Araujo** - “Determinou-se a expedição de precatórias para a oitiva das testemunhas arroladas na defesa prévia”. Dr. Marco Antonio Voltarelli.

9. Autos de Processo Crime nº 96/01 – **Wilson Antônio Baldívia** – “Designo o dia 23.03.2004, às 13:30 horas, para a oitiva das testemunhas indicadas na denúncia. Depreque-se a oitiva da testemunha residente em outra Comarca” – Dra. Vilma Thomal

10. Autos de Processo Crime nº 97/01 – **Edson Aparecido Sam-paió** – “Designo o dia 30.03.2004, às 15:00 horas, para a oitiva das testemunhas indicadas na denúncia. Depreque-se a oitiva da testemunha residente em outra Comarca” – Dra. Vilma Thomal

11. Autos de Processo Crime nº 98/01 – **Cláudio Pereira Campos**: “Designo o dia 25.03.2004, às 13:30 horas, para a oitiva das testemunhas indicadas na denúncia. Depreque-se a oitiva da testemunha residente em outra Comarca” – Dra. Vilma Thomal

12. Autos de Processo Crime nº 100/01 – **Gilberto Fagote**: “Designo o dia 25.03.2004, às 15:00 horas, para a oitiva das testemunhas indicadas na denúncia. Depreque-se a oitiva da testemunha residente em outra Comarca” – Dra. Vilma Thomal

Santo Antônio da Platina

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
VARA CRIMINAL E ANEXOS
DRA. MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO
RELAÇÃO Nº. 001/2004 – CRIME.

ÍNDICE

Ailson Jesus Levatti	14
Alexandre Almeida de Oliveira (Joaquim Távora)	28
Antonio Carlos Neto (Ibaiti)	21
Antonio Carlos Tancredo da Costa	06
Carlos Humberto Panigada.	15
Carlos Humberto Panigada.	17
Carlos Humberto Panigada.	23
Celso Augusto Milani Cardoso	02
Celso Augusto Milani Cardoso	27
Delmo Luiz Cardoso da Silveira	13

Edison Soares de Arruda	12
Edison Soares de Arruda	27
Edison Soares de Arruda	29
Elias Aparecido Pereira da Silva	31
Fernando Boberg (Jacarezinho)	16
Guilherme da Silva Estefanuto	03
Guilherme da Silva Estefanuto	04
Guilherme da Silva Estefanuto	08
Guilherme da Silva Estefanuto	17
Guilherme da Silva Estefanuto	19
Jacir Furtado de Souza Guerra	01
Jacir Furtado de Souza Guerra	10
Jacir Furtado de Souza Guerra	11
Jacir Furtado de Souza Guerra	25
Jacir Furtado de Souza Guerra	26
Joel Carlos Chagas Coelho	20
Joel Carlos Chagas Coelho	21
Joel Carlos Chagas Coelho	07
José Paulino da Silva	30
José Paulino da Silva	18
Léia Fernanda de Souza Ritti	32
Mario José Ramos Gândara	05
Maurício Martinez Pereira (Jacarezinho)	24
Nalinle Maria Aparecida O. Alencar (Arapoti)	17
Newton José Fernandes	09
Newton José Fernandes	10
Onivaldo Martins Sant'Anna.	17
Silvio Cabral do Amaral	22

1. TCD. 001/03 – ROBERTO CARLOS DA SILVA – denuncia julgada procedente por sentença proferida em 17.12.03, para condenar o acusado por infração ao artigo 10, “caput” da Lei 9437/97, nas penas de um ano e três meses de detenção e quinze dias multa, em regime aberto. Substituída a pena privativa de liberdade em prestação de serviços à comunidade, consistente na doação de um salário mínimo ao Conselho de Segurança Municipal desta cidade. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra.

2. PC. 070/03 – WALDOMIRO SPITZER - Inquirição de testemunha dia 09.08.04, às 15.30 hs. Dr. Celso Augusto Milani Cardoso.

3. PC. 105/01 – JOSÉ CARLOS COROL - denuncia julgada improcedente por sentença proferida em 23.12.03, para absolver o acusado com fulcro no artigo 386, inciso VI, do CPP. Dr. Guilherme da Silva Estefanuto.

4. PC. 001/04 – APARECIDO CAMILLO DOS SANTOS – À Defesa, para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Guilherme da Silva Estefanuto.

5. PC. 033/03 – LUCILENE DE SOUZA – 1. Inquirição de testemunha dia 10.06.04, às 15.30 hs; 2. Expedida carta precatória à comarca de Ribeirão do Pinhal/Pr, com prazo de 60 dias, para inquirição de testemunhas de acusação. Dr. Mario José Ramos Gândara.

6. PC. 128/02 – JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA – À Defesa, para os fins do artigo 499, do CPP. Dr. Antonio Carlos Tancredo da Costa.

7. TC. 016/02 – EDSON VITÓRIO DA SILVA – À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP. Joel Carlos Chagas Coelho.

8. TCD. 005/02 – CARLOS ALBERTO MOREIRA - Manifeste-se a Defesa, em três dias, sobre a testemunha não encontrada. Dr. Guilherme da Silva Estefanuto.

9. TC. 038/03 – ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS, ARI-VALDO APARECIDO MARCOLINO, AMILTON RICARDO e PAULO CÉSAR BARBOSA – 1. Julgada extinta a punibilidade do acusado ARIVALDO APARECIDO MARCOLINO, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º da Lei 9.099/95. 2. À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP, relativamente aos acusados Adriano, Amilton e Paulo César. Dr. Newton José Fernandes.

10. PC. 031/98 – MARCELO APARECIDO FERREIRA e CLAUDINALDO LUCIO – Recebo o recurso interposto pelo acusado, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista aos recorrentes para apresentações de suas razões recursais no prazo legal. Drs. Jacir Furtado de Souza Guerra e Newton José Fernandes.

11. PC. 016/01 – LUIZ DONIZETE PEREIRA – À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP. Jacir Furtado de Souza Guerra.

12. PC. 057/99 – MANOEL FRANCISCO DE PAULA - denuncia julgada procedente por sentença proferida em 02.10.03, para condenar o acusado por infração ao artigo 155, § 4º, inciso I, do CP, nas penas de dois anos de reclusão e dez dias multa, em regime aberto. Substituída a pena privativa de liberdade em prestação de serviços à comunidade, consistente na doação de cinco salários mínimos ao Conselho Municipal de Segurança desta cidade. Dr. Edison Soares de Arruda.

13. TC. 043/03 – FABIO LUCIANO RIBEIRO SIMÕES – Remeto às partes a solução do seu conflito perante o juiz competente, haja vista que com a composição extinguiu-se a punibilidade da conduta na forma do artigo 74 da Lei 9099/95. Arquivem-se, observadas as formalidades legais. Dr. Delmo Luiz Cardoso da Silveira.

14. PC. 131/02 – FABIO DE OLIVEIRA – À Defesa, para os fins do artigo 499, do CPP. Dr. Ailson Jesus Levatti.

15. PC. 090/01 – ORALINA MARIA DE SOUZA - Inquirição de testemunha dia 06.05.2004, às 15.30 hs. Expedida cartas precatórias às comarcas de Marechal Cândido Rondon e Ribeirão do Pinhal/Pr, com prazo de 60 dias, para inquirição de testemunhas de acusação. Dr. Carlos Humberto Panigada.

16. PC. 082/02 – JOSÉ APARECIDO DE MOURA COELHO - Acato a declinação de fls. 54 e Nomeio Defensor ao acusado, na

peessoa do Bel. Fernando Boberg. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 395, do CPP. Dr. Fernando Boberg (Jacarezinho).

17. PC. 109/01 – ANGELINO MARTINS FILHO, ALCIDES PEDRO ROCHA TREVISAN, JOSÉ RICARDO DOS SANTOS, JOSÉ AUGUSTO SOUTA e LUIZ ANTONIO DOS SANTOS ROMERO – À Defesa, para os fins do artigo 499 do CPP. Drs. Onivaldo Martins Sant'Anna, Carlos Humberto Panigada, Guilherme da Silva Estefanuto e Nalinle Maria Aparecida O. Alencar (Arapoti).

18. PC. 011/00 – CONCEIÇÃO APARECIDA MEDEIROS - Acato a declinação de fls. 88. Nomeio Defensor a acusada, na pessoa do Bel. José Paulino da Silva. Abra-se-lhe vista dos autos para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. José Paulino da Silva.

19. PC. 036/99 – MARIA DE FÁTIMA DA SILVA e LEONARDO DA SILVA – Julgada extinta a punibilidade da acusada Maria de Fátima da Silva, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º da Lei 9099/95. Dr. Guilherme da Silva Estefanuto.

20. PC. 052/00 – GENI APARECIDA SERAFIM - Julgada extinta a punibilidade da acusada, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º da Lei 9099/95. Joel Carlos Chagas Coelho.

21. QC. 069/00 – JOSÉ DA SILVA COELHO NETO (querelante) e ARLINDO MARTINS DA ROCHA (querelado) – Julgada extinta a punibilidade do acusado por sentença proferida em 16.12.03, com fulcro nos artigos 386, inciso V e 58, parágrafo único, ambos do CPP, cc. o artigo 107, inciso V do CP, aplicáveis pela remissão expressa no artigo 48, da Lei 5250/67. Drs. Joel Carlos Chagas Coelho e Antonio Carlos Neto (Ibaiti).

22. PC. 053/00 – JOSÉ FERNANDO BRAZ – denuncia julgada procedente por sentença proferida em 04.12.03, para condenar o acusado por infração ao artigo 306, do CTB, nas penas de dez meses de detenção e dezoito dias multa, em regime aberto. Aplicada ainda a pena cumulativa consistente na suspensão da carteira nacional de habilitação para dirigir veículo automotor, pelo prazo de dez (10) meses. Substituída a pena privativa de liberdade em prestação de serviços à comunidade, consistente na doação de três salários mínimos ao Conselho Municipal de Segurança desta cidade. Dr. Silvío Cabral do Amaral.

23. PC. 107/99 – RICHARDSON ALAN ALVES – denuncia julgada improcedente por sentença proferida em 10.12.03, para absolver o acusado com fulcro no artigo 386, inciso VI, do CPP. Dr. Carlos Humberto Panigada.

24. PC. 154/03 – NIVALDO JOSÉ GONÇALVES PEDREIRO - ...Ante o exposto, com fundamento no artigo 383 do CPP, típico a conduta descrita na denuncia como incurso nas sanções do artigo 16 da Lei 6368/76. Expeça-se alvará de soltura, salvo se por “al” estiver preso. Após o transito em julgado, abra-se vista ao Ministério Público para os fins da Lei 9099/95. Dr. Mauricio Martinez Pereira (Jacarezinho).

25. PC. 072/00 – RODRIGO MINATELLI DIAS – À Defesa, para os fins do artigo 500, do CPP. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra.

26. PC. 038/02 – MARCO ANTONIO XAVIER – Intime-se o Douto patrono para se manifestar em dez (10) dias sobre a certidão de fls. 74 vº, e também sobre a possibilidade de conversão de pena restritiva de direitos em privativa de liberdade. Dr. Jacir Furtado de Souza Guerra.

27. PC. 058/98 – LUIZ CARLOS DE CASTRO e LUIZ CARLOS PARREIRA - Recebo o recurso interposto pelo acusado, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista aos recorrentes para apresentações de suas razões recursais no prazo legal. Drs. Edison Soares de Arruda e Celso Augusto Milani Cardoso.

28. PC. 006/01 – EDÍLSON BERNARDINO DE OLIVEIRA e SERGIO TOZO – Manifeste-se a defesa em três dias sobre a testemunha Paulo Paulino Rodrigues, que se encontra residindo em Curitiba/PR. Dr. Alexandre Almeida Oliveira (Joaquim Távora).

29. PC. 018/01 – AGUINALDO DONIZETTI FAGÁ – Intime-se o douto patrono do réu para comprovar o retorno de seu defensor. Dr. Edison Soares de Arruda.

30. PC. 095/99 – LUIZ CARLOS MARTINS - Recebo o recurso interposto pelo acusado, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao recorrente para apresentações de suas razões recursais no prazo legal. Dr. José Paulino da Silva.

31. PC. 104/02 – ELIAS APARECIDO PEREIRA DA SILVA – Intime-se o douto Defensor para provar o contido no artigo 45, do Código de Processo Civil. Dr. Paulo Roberto Salle (Bandeirantes).

32. PC. 042/02 – JOSÉ RITTI FILHO, JANNIE ROCHA DE ARAÚJO PRADO e MARIA ENI DA SILVA RITTI. Manifeste-se a Defesa da acusada Maria Eni da Silva Ritti, em três dias, sobre a testemunha José Mohamed Janene não inquirida. Dra. Léia Fernanda de Souza Ritti.

São João do Ivaí

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – PR
CARTÓRIO CRIMINAL
JUIZ SUBSTITUTO DR. CARLOS EDUARDO MACIEL STELA ALVES
RELAÇÃO Nº 01/04

Nº DE ORDEM	ADVOGADO
01	Dr. Antonio Rodrigues Simões
01	Dr. Eduardo Vida Leal Filho

01- PROCESSO CRIME Nº 29/01 – ANTONIO LOPES DA SILVA E JULIANO CESAR PEREIRA – Autos em Cartório para fins do artigo 500 do C.P.P. - ADV. Dr. Antonio Rodrigues Simões e Dr. Eduardo Vida Leal Filho.

Juizados Especiais

Cascavel

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
RELAÇÃO DOS DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDAS PELA MMª. JUÍZA DE DIREITO SANDRA BAUERMAN
RELAÇÃO Nº 002/2004

Autos nº 1043/00 – Ação de Execução – Dione Teresinha Reolon X Aldo João do Nascimento – Vistos e examinados... Homologo por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes, encartado em fls. 61 e, ante o conteúdo do acordo, declaro suspensa a execução com fundamento no artigo 792 do CPC. ADV. DR. LÁZARO BRUNING; DR. JOSÉ MAURICIO LUNA DOS ANJOS.

Autos nº 123/99 – Ação de Cobrança – Fernando Lopes X Walfrido da Silva - Sobre a carta precatória, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. ANTONIO AMADO ELIAS FILHO.

Autos nº 1024/02 – Ação de Execução – David Pereira de Oliveira X Orivaldo Luzetti e outro - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, e documentos de fls. 33/37, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. RAFAEL CRISTIANO BRUGNEROTTO.

Autos nº 752/00 – Ação Rescisória – Germina de Jesus Ribeiro e outro X R. G. Comercial Imobiliária Ltda – Vistos e examinados... Julgo extinta a presente execução com fundamento no artigo 794, II, do Código de Processo Civil, ante o cumprimento do acordo já homologado. ADV. DR. FABIO ZAKSESKI; DR. MARCELO RENÉ REINHARDT.

Autos nº 1432/01 – Ação de indenização – Ivanir Pereira Demenech x Companhia de Seguros Gralha Azul – (...) tenho por bem em Julgar parcialmente procedente o pedido, com o fito de condenar a Reclamada Companhia de Seguros Vera Cruz a pagar a reclamante a quantia de R\$ 3.992,10, que representa o valor suplicado na inicial a título de danos materiais, valor este a ser pago devidamente corrigido monetariamente desde a data de 09/08/2001, (...) e com juros de mora legais a contar da citação... Homologo por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida no dia 05 de dezembro de 2003, pelo Juiz Leigo que dirigiu a instrução, o que faço com fundamento no artigo 40 da Lei 9.099/95. Sem Custas. ADV. DR. MARCELO CHLAD; DR. ALVACIR MACHADO; DR. LENIR GOBO.

Autos nº 1632/01 – Ação de Cobrança – Eliseo Batista da Silva x Roberto Carlos da Silva - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. DEISE GRAPIGLIA.

Autos nº 1511/02 – Ação de Execução – Aimore Ferreira de Carvalho x Florivaldo Rodrigues dos Santos - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. DIVANGELA P. M. KULIGOWSKI.

Autos nº 1294/03 – Ação de indenização – Rosângela Petrosk Santos X C. B. Campos e Coletti Ltda – Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, condenando a requerida a pagar à requerente, a título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 250,00, devidamente corrigido a partir da data desta decisão e acrescido de juros de mora de 1% ao mês contados da citação (22/08/03). Resta prejudicado o pedido de exclusão do SPC já que, a parte requerida demonstrou que já providenciou tal exclusão antes mesmo da propositura da ação. ADV. DR. EDUARDO OLEINIK; DR. LUCILEI ORIBKA; DR. NEIDE SIMÕES PIPA ANDRÉ.

Autos nº 934/02 – Ação de Cobrança – Jandir Schmitt X José Nunes – Intimação das partes para se manifestarem sobre o laudo de avaliação de fls. 24, em cinco dias. ADV. DR. ANESTOR GASPARD DA SILVA; DR. LUCIANY KATHIA TOLENTINO.

Autos nº 1549/00 – Ação de indenização – Adriana Regina Dias x Generali do Brasil Companhia de Seguros e outros – Com fundamento no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo de execução, tendo em vista o integral cumprimento da obrigação, através de depósito bancário. Autorizo o levantamento do depósito efetuado em favor da parte autora. Expeça-se alvará referente ao levantamento do valor depositado em fls. 159. ADV. DR. LAURO HENRIQUE LUNA DOS ANJOS; DR. LUCIANO BRAGA CORTES; DR. LUIZ CARLOS PROVIN; DR. AUGUSTO JOSÉ BITTENCOURT.

Autos nº 1739/03 – Ação Monitoria – Valderi Moraes x Marcos Mauro H. Dallagnol – Posto isto e considerando o que mais dos autos consta, declaro extinto o presente processo sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento artigo 51, II, da Lei 9.099/95. Como a presente decisão faz apenas coisa julgada formal, possibilitando a renovação da demanda, incumbe ao interessado ajuizá-la, caso queira, no foro competente. ADV. DR. ROSILENY VENZELLA ASSIS PONTES.

Autos nº 087/03 – Ação de Execução – João Carlos Ramos x Solange Depra – Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC, art. 8º, parágrafo 1º, e art. 51, IV, ambos da Lei 9.099/95. ADV. DR. ELÓÁ REGINA BITTENCOURT RAMOS PINTO; DR. GIANI LANZARINI DA ROSA LIMA.

Autos nº 1489/00 – Ação Rescisória – Altair Soares x R. G. Comercial Imobiliários Ltda – Vistos e examinados... Julgo extinta a presente execução com fundamento no artigo 794, II do Código de Processo Civil, ante o cumprimento do acordo já homologado. Autorizo o desentranhamento dos títulos de fls., 07/08, mediante cópia e certidão nos autos. Contudo, a entrega deverá ser feita à parte requerida. ADV. DR. NEUSA FATIMA REFATTI; DR. MILTON CONINCK.

Autos nº 497/01 – Ação de Execução – Mariza Solange Francisco X Erci Bardal – Intimação do advogado do autor, para que se manifeste no prazo de cinco dias, sobre o laudo de avaliação de fls. 53/54. ADV. DR. PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA.

Autos nº 1241/97- Ação de Execução – Geraldo Pedro da Rocha e de Sancler Klein – Intimação do advogado do autor, para se manifestar sobre petição de fls. 50, no prazo de cinco dias. ADV. DR. NEUSA FATIMA REFATTI.

Autos nº 974/00 – Ação de Execução – Patrícia Karina da Silva Cardim Castelani Fior x Perci Alfonso Walter – Intime-se o autor para que, em 10 (dez) dias, manifeste-se quanto ao prosseguimento do feito. Bem como, para que se manifeste sobre a carta precatória de fls. 61 à 93. ADV. DR. GILBERTO FIOR.

Autos nº 1073/01 – Ação de Cobrança – Ricardo Kressin x Paulo César Vieira da Silva – Ante o exposto, julgo parcialmente presentes os presentes embargos à execução, determinando o levantamento da penhora que recaiu sobre o jogo de sofá e mesa. Prossiga-se na execução, procedendo-se a avaliação dos demais bens(computador e acessórios). ADV. DR. SILVIO SILVA; DR. DANÚBIO CUNHA DA SILVA.

Autos nº 477/02 – Ação de Execução – Loreci Barilli X SIS-MUVEL – Ante o exposto, julgo procedentes os embargos, extinguindo o processo de execução, sem julgamento do mérito, por ilegitimidade ativa ad causam da exequente/embargada, na forma do artigo 267, VI do CPC. ADV. DR. FABIO ANDRE MARTINS ZAKSESKI; DR. SILVIA ALBARELLO.

Autos nº 1408/01 – Ação de Reparação de danos – Priscila de Oliveira Melito x Comércio e exportação de fertilizantes coral Ltda – Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, condenando os requeridos Comércio e Exportação de Fertilizantes Coral Ltda e Clemente Oroski, solidariamente, ao pagamento de indenização por danos materiais no montante de R\$ 5.100,00, corrigido monetariamente desde a data do evento(09.09.01) – Súmula 43 do STJ – e acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês desde a citação (28.11.01). ADV. DR. NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO; DR. ALEXANDRE VETTORELLO; DR. AMAURI CARLOS ERZINGER.

Autos nº 352/02 – Ação de cobrança – Danubio Cunha da Silva X Imobiliária Avant Ltda e outro – Intimação do advogado do reclamado para apresentar contra-razões no prazo de dez dias. ADV. DR. GILSON ROBERTO CECATTO SANTOS.

Autos nº 709/02 – Ação de Reclamação – Joanira Fátima Matis x Brasil Telecom S/A – Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial. Sem condenação em custas ou honorários (artigo 55 da Lei 9.099/95). ADV. DR. TONY MARCELO GONZALEZ RIVERA; DR. FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO;

Autos nº 570/02 – Ação de Cobrança – Marcio Stümer x Luciana Hübner Pereira – Intimação do exequente, através de seu advogado, para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre o laudo de fls. 58. ADV. DR. KÁTIA REJANE STÜMER.

Autos nº 1240/98 – Ação de Execução – Otávio Gutkoski x Silvío Roberto Gomes – Intimação do exequente, para que no prazo de cinco dias informe o atual endereço do executado. ADV. DR. NEUSA FATIMA REFATTI.

Autos nº 358/02 – Ação de reparação de danos – Luiz Albarello x Alex Emilio Rosa e outros - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. SILVIA ALBARELLO.

Autos nº 1231/97 – Ação de Reclamação – Jurema Marçal Brasil X Santa Paula Urbanização e engenharia S/C – Manifeste-se o exequente quanto ao prosseguimento do feito, diante do levantamento da penhora. ADV. DR. MARCOS VINÍCIUS BOSCHIROLLI.

Autos nº 1227/01 – Elias Zordan e outro x Paulo Caseca – Construção e incorporações Ltda – Intime-se a parte autora para, em 10 dias, manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução. ADV. DR. LAURI DA SILVA.

Autos nº 1323/03 – Ação de Reclamação – Maria Helena Branco X Farmácia Iguazu – Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, condenando a empresa requerida a pagar à requerente, a título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 800,00, devidamente corrigido a partir da data desta decisão e acrescido de juros de mora de 1 ao mês, contados da citação (01.01.03). ADV. DR. TADEU KARASEK JUNIOR.

Autos nº 1174/03 – Ação de Reclamação – Ivanir Antonio Vani x Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná – Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, con-

denando a parte requerida a restituir ao requerente a quantia de R\$ 571,68, corrigida monetariamente e acrescido de juros de mora de 0,5, ao mês desde a citação (12/09/2003). ADV. DR. JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR; DR. RENATO PEDRO DE SOUZA.

Autos nº 906/01 – Ação de reparação – Alessandro Alves de Oliveira x Indiamara Silva do Amaral – Ante o exposto, declaro extinto o presente processo de execução, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95. ADV. DR. LUIZ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA; DR. HAMILTON LOPES RIBEIRO.

Autos nº 840/02 – Ação de Execução – Valdecir Ubirajara dos Santos x Elisania Jesuino Parisoto – Intime-se o autor para manifestar-se, em cinco dias, sobre o decurso do prazo de suspensão, sob pena de extinção. ADV. DR. JANAÍNA DOCKHORN MACHADO.

Autos nº 765/02 – Ação de cobrança – Edmar Raizer x Valmor Francisco dos Santos e José Renato Meda - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA.

Autos nº 454/02 – Ação de indenização – Lauro César Glowacki x Edson Machry Krum – Vistos e examinados... Ante o exposto, e com base na Lei 9.099/95 c/c arts. 186 do CCB, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando o reclamado a indenizar o reclamante nos danos morais decorrente decorrentes do dano estético no valor de R\$ 4.000,00, corrigido monetariamente e acrescida de juros de 1% a.m. a contar da citação, devendo as partes serem intimadas da sentença. HOMOLOGO, por sentença, a decisão. HOMOLOGO, por sentença, a decisão proferida pelo(a) MM(a). Juiz(a) Leigo(a) que dirigiu a instrução, o que faço com fundamento no artigo 40 da Lei 9.099/95. ADV. DR. NEUSA FATIMA REFATTI; DR. SIMONE ZINI.

Autos nº 370/01 – Ação de Reclamação – Frederico Seffrin X Banco do Estado do Paraná – Com fundamento no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo de execução, tendo em vista a integral satisfação da obrigação. Regularize-se o depósito em conta poupança vinculado ao juízo, e, em seguida, expeça-se alvará em favor da parte requerente. ADV. DR. AMAURI CARLOS ERZINGER; DR. WILSON CARLOS KUHN.

Autos nº 109/02 – Ação de indenização – Izabel Amaro Ribeiro x Vera Cruz Seguradora – Com fundamento no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo de execução, tendo em vista o integral cumprimento da obrigação, através de depósito e seu respectivo levantamento. ADV. DR. JESUS FERRAZ RIBEIRO; DR. ADRIANA EVANGELISTA DIAZ.

Autos nº 334/03 – Ação de execução – Edgar Luiz Favarin x Marcos José de Oliveira - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 15 e documento de fls. 16, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. LAURO HENRIQUE LUNA DOS ANJOS.

Autos nº 456/03 – Ação de cobrança – João Degmar Ramos x João Candido Barbosa Filho - Sobre a carta precatória, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. LARISSA KARLA DE PAULA E SÁ.

Autos nº 1596/02 – ação de reintegração de posse – Lídia Worell X Evaldo Worell - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIÃO; DR. ANA LUIZA DE PAULA XAVIER.

Autos nº 1432/03 – Ação de reclamação – altair Klein x Eldenice A. Ribeiro e outro – Ante o exposto, de ofício, reconheço a ilegitimidade ativa ad causam do requerente, julgando extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, VI do CPC. Sem custas ou honorários(artigo 55 da Lei 9.099/95). Transitada em julgado esta decisão, desentranhem-se os documentos colacionados, entregando-se ao requerente, mediante cópia e certidão nos autos. Após, dando-se baixa na distribuição. ADV. DR. JOSÉ RENACIR MARCONDES; DR. GLAUCO SALVATTI PINTO.

Autos nº 1681/00 – Ação de ressarcimento – Antonio Sérgio Zanardi x Brasposte pré moldados de concreto ltda – Vistos e examinados... Homologo por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes, encartado em fls. 72-73 e, ante o conteúdo do acordo, declaro suspensa a execução com fundamento no artigo 792 do CPC. Oficie-se ao juízo deprecante solicitando a devolução da carta precatória, independentemente de cumprimento. ADV. DR. AELNEU GABRIEL MIQUELOTO BARBOSA; DR. PATRÍCIA EINHARDT MEULAM.

Autos nº 1756/03 – Ação Monitoria – José Adilson de Vasconcelos x Auto Posto Excell Ltda – Posto isso e considerando o que mais dos autos consta, declaro extinto o presente processo sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95. Como a presente decisão faz apenas coisa julgada formal, possibilitando a renovação da demanda, incumbe ao interessado ajuizá-la, caso queira, no foro competente. Devolvam-se os documentos à parte autora, mediante cópia e certidão nos autos. ADV. DR. CLEBER BARBOSA SIQUEIRA.

Autos nº 1032/00 – Ação de indenização – Cláudio Stabile x Telepar – Intimação do autor, através de seu advogado, para que de prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. ADV. DR. INÊS AP. DE PAULA DIAS.

Autos nº 1050/03 – Ação de execução – Satio Inagaki x Andreada Pinto Martins – Vistos e examinados... Julgo extinta a presente execução com fundamento no artigo 794, II, do Cód-

igo de Processo Civil, tendo em vista o total cumprimento do acordo. ADV. DR. PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIÃO.

Autos nº 1595/03 – Ação de reclamação – Eldenice Alves Ribeiro x Elenita T. Wolfart e outro – Ante o exposto, decreto a revelia dos requeridos, julgando parcialmente procedente o pedido inicial, condenando os requeridos, Elenita Terezinha Wolfart e marciano Luiz Capeletti a pagar, solidariamente, à requerente, Eldenice Alves Ribeiro, a quantia de R\$ 4.600,00 corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% ao mês desde a citação (07.11.2003). ADV. DR. GLAUCO SALVATTI PINTO.

Autos nº 750/02 – Ação Declaratória cumulada com indenização – Maria Ideoecze Galvão x Hospital Nossa Senhora da Salete Ltda – Intimação das partes, através de seus procuradores, para que se manifeste sobre os documentos de fls. 61 e 62, no prazo de cinco dias. ADV. DR. SOLANGE DA SILVA MACHADO; DR. ADALBERTO DE CARLI OLIVEIRA.

Autos nº 852/99 – Ação de cobrança – Pedro Peres de Lima x Rosane Aparecida Chaves do nascimento e outros – Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos à execução, condenando o executado-embargente ao pagamento das custas processuais, com fundamento no artigo 55, parágrafo único, II, da Lei 9.099/95. Prossiga-se, de imediato, na execução, procedendo-se a avaliação do bem penhorado. ADV. DR. JOÃO DOMINGOS TONELLO; DR. MARCELO BARZOTTO.

Autos nº 1606/01 – Ação de Cobrança – César Augusto Almeida Dal'Pai x Valdecí Brito – Vistos e examinados... Ante o exposto, declaro extinto o presente processo de execução, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95. ADV. DR. FABIO ANDRÉ ZAKSESKI.

Autos nº 830/01 – ação de indenização – Evair Milke x Edmilson José da Silva - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE; DR. LUIZ PAULO WILLE.

Autos nº 230/03 – Ação de cobrança – Wilson Albino Chies x Irmã Reisdorffer – Ante o exposto, julgo improcedente os presentes embargos à execução. Promova-se designação de audiência conciliatória para se buscar a final resolução do litígio, intimando-se as partes. ADV. DR. ANTONIO AMADO ELIAS FILHO; DR. MATEUS PEDRO TURRA; DR. ROGER DEIVIS LEITE.

Autos nº 1047/03 – Ação de execução – João Carlos Ramos x Sandro Roberto da Silva - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. ELÓÁ REGINA BITTENCOURT RAMOS PINTO.

Autos nº 357/02 – ação de indenização – Joseol Dias Reis x Condomínio do Edifício Quinta dos Sol – intímem-se as partes para, querendo, manifestarem-se, em cinco dias, sobre fls. 39/44. ADV. DR. IVON PANCARO DA CUNHA; DR. SIRLEI DO ROCIO BERNO.

Autos nº 345/01 – Ação especial – Sandra Tolotti x Rosalina K. Bonet – Intimação das partes para que se manifestem, no prazo de cinco dias, sobre o laudo de avaliação de fls. 70. ADV. DR. JANAINA DOCKHORN MACHADO; DR. LEONILDO J. FERREIRA; DR. LAURI DA SILVA.

Autos nº 943/02 – Ação de Cobrança – Maria Teresa Marques de Matos x Edina Lima Santana e outros – Intime-se a autora para indicar o endereço do executado Raulindo, vez que a penhora recaiu sobre bem de sua propriedade. ADV. DR. JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR.

Autos nº 1287/02 – Ação de execução – José Carlos Ângelo x Sergio Lopes – Intime-se o autor para manifestar-se, em cinco dias, sobre o decurso do prazo de suspensão, sob pena de extinção. ADV. DR. ANDERSON PAULO DE LIMA.

Autos nº 993/03 – Ação de Reclamação – Andreia Isabel Lima Pontes x Unipar – Intime-se a requerida para, em cinco dias, manifestar-se sobre o documento de fls. 30. ADV. DR. RUI DA FONSECA.

Autos nº 1548/02 – Ação de execução – Gerson Ott x Eliane Dantas – Intímem-se as partes para, querendo, em cinco dias, manifestarem-se sobre a resposta do ofício. ADV. DR. ARNALDO ESTEVES COUTO; DR. NELSON FAGUNDES; DR. RUI DA FONSECA.

Autos nº 851/01 – Ação de indenização – Paulo Rogério de Souza Luz x Irmãos Muffato & Cia Ltda – Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. ADV. DR. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE; DR. LUIZ PAULO WILLE.

Autos nº 1444/03 – Ação de Cobrança – Vera Lúcia Caetano da Silva Lazarotto x Maria Odete da Silveira – Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e consequentemente condeno a requerida Maria Odete da Silveira a pagar à parte autora, Vera Lúcia Caetano da Silva Lazarotto, a quantia de R\$ 1.300,00, monetariamente pelo INPC desde 16.06.1995 e acrescida de juros de mora de 0,5% ao mês desde a citação (29.10.2003). ADV. DR. JOSÉ VICENTE GUTIERRES; DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA.

Autos nº 601/02 – Ação Declaratória – Adelar José Ziliotto x Amarildo Florêncio Dias e outro – Vistos e examinados... Julgo extinto o processo, em face do 2º reclamado, o que faço com fundamento art. 267, VI do CPC vez que parte manifestamente ilegítima a figurar no pólo passivo da presente demanda e julgo parcialmente procedente o pedido, em face do 1º reclamado, declarando a inexistibilidade do cheque sob nº 85.0291, agência 1460, do Banco do Brasil, emitido pelo Autor. Seja

oficiado ao Cartório do 1º Ofício, para que proceda ao cancelamento do Protesto do Cheque em questão, com as devidas baixas. Condono o 1º reclamado a pagar a importância de R\$ 4.000,00 a título de danos morais, corrigida monetariamente pela variação do INPC e IGP – DI e acrescida de juros de 1% ao mês a contar da citação... Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo(a) MM(a) Juiz(a) Leigo(a) que dirigiu a instrução, o que faço com fundamento no artigo 40 da Lei 9.099/95. ADV. DR. PAULO RENEU S. SANTOS; DR. AUGUSTO JOSÉ BITTENCOURT; DR. BRENO FAGUNDES RAMOS.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
RELAÇÃO DOS DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDAS PELA MMª. JUÍZA DE DIREITO SANDRA BAUERMANN
RELAÇÃO Nº 003/2004

Autos nº 1374/02 – Ação de Execução – Paulo Soares Martins x Rogério Achilles Zartloudis – Vistos e examinados... Ante o exposto, declaro extinto o presente processo de execução, nos termos do artigo 53, do parágrafo 4º da Lei nº 9.099/95. E, autorizo o desentranhamento dos títulos acostados à inicial para entrega à parte exequente, mediante cópia e certidão nos autos. ADV. DR. JANAÍNA DOCKHORN MACHADO.

Autos nº1583/03 – Ação de Execução – Erivaldo Damasceno Bezerra x Fabiano Maresse Freitas – Sobre a petição de fls. 10-17, manifeste-se o autor, em dez dias. ADV. DR. DONIZETTI DE OLIVEIRA.

Autos nº 802/03 – Ação de Execução – Hamilton Lopes Ribeiro x Fábio Semencato – Intime-se o autor para manifestar-se, em cinco dias, sobre o decurso do prazo de suspensão, sob pena de extinção. ADV. DR. MARCELO BARZOTTO

Autos nº 1744/02 – Ação de Execução – Alessandra de Moraes Vieira Bocchi x Marlene Beatriz Walter - Vistos e examinados... Ante o exposto, declaro extinto o presente processo de execução, nos termos do artigo 53, do parágrafo 4º da Lei nº 9.099/95. E, autorizo o desentranhamento dos títulos acostados à inicial para entrega à parte exequente, mediante cópia e certidão nos autos. ADV. DR. JANAÍNA A M. FORNAZARI.

Autos nº174/03 – Ação de Execução – Maria Madalena Pezzi Bueno x Izaac Ferreira Machado – Ante o motivo do pedido de suspensão (tentativa de acordo), intime-se a autora para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, em cinco dias. ADV. DR. JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO.

Autos nº 1080/03 – Ação de Execução – Pedro Luiz da Silva x Svaigen & Noetzold Ltda – Vistos e examinados... Julgo extinta a presente execução com fundamento no artigo 794, II, do Código de Processo Civil, ante o acordo, entabulado entre as partes. Autorizo o desentranhamento dos títulos, para entrega ao advogado do executado, mediante cópia (inclusive do verso dos cheques) e certidão nos autos. ADV. DR. AMAURI CARLOS ERZINGER; DR. SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA.

Autos nº 226/03 – Ação de Cobrança – Néri Martins x João Rodrigues de Mattos e outro – 1. Indefiro o pedido retro. ADV. DR. MARLEI JOHANN BERNARDI.

Autos nº 235/01 – Ação de Cobrança – Neusa do Nascimento Prudente x WJ – Centro de Convenções e eventos Ltda e outro - Intime-se o autor para fornecer o atual endereço do reclamado, no prazo de 05 dias. ADV. DR. VITOR HUGO SCARTEZINI.

Autos nº 748/03- Ação de cobrança – Hamilton Lopes Ribeiro x Clodoaldo Moreira Amador – Vistos e examinados... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 51, II, da Lei 9.099/95 c/c artigo 267, IV do CPC. ADV. DR. MARCELO BARZOTTO.

Autos nº 98/02 – Ação de indenização – Julio César Lauxen X Edvaldo Alves de Souza e outro – Intime-se o embargado para impugnar, em 10 (dez) dias. ADV. DR. FABIO ANDRÉ ZAKSESKI.

Autos nº 604/03 – ação de indenização – Matilde de Souza Ferreira x Brasil Telecom S/A e outro – Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial: A) condenando a requerida Brasil Telecom S/A a pagar à requerente, à título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 4.800,00, devidamente corrigidos... B) condenando a requerida Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações a pagar à requerente, a título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 4.800,00, devidamente corrigidos... E, de consequência, julgo improcedente o pedido contraposto apresentado pela segunda requerida. ADV. DR. DONIZETTI DE OLIVEIRA; DR. FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO; DR. ANA ELISA VIEIRA NAVARRO.

Autos nº 023/03 – ação de Cobrança – Dorival Leal x Valter Gomes do Amor Divino – Vistos e examinados... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 51,II da Lei 9.099/95 c/c artigo 267, IV do CPC. ADV. DR. MARCELO MANOEL.

Autos nº 1338/00 – ação de restituição – Jauri Kaczam x Leonel Rodrigues da Silva – Manifeste-se o autor, sobre o laudo de avaliação de fls. 48/49, no prazo de cinco dias. ADV. DR. OSCAR JOÃO MUGNOL.

Autos nº 1755/02 – ação de execução – Leocir Pietraczk x R.ª Richardi & Cia Ltda ME - Manifeste-se o autor, sobre o laudo de avaliação de fls. 48/49, no prazo de cinco dias. ADV. DR. LARISSA KARLA DE PAULA E SÁ.

Autos nº 276/99 – Ação de execução – Otávio Gutkoski x Marlene dos Santos Noal – Intimação das partes para se manifestarem sobre o laudo de avaliação, no prazo de cinco dias. ADV.

DR. NEUSA FATIMA REFATTI; DR. AMAURI S. SAMPAIO.

Autos nº 275/02 – ação de indenização – Luciano Milani Nckel x Marcos Michelin - Intime-se o autor para fornecer o atual endereço do reclamado, no prazo de 05 dias. ADV. DR. DEISE GRAPIGLIA.

Autos nº 820/01 – Ação de reparação de dano – Edimar Raizer x Transportadora Dimensão Ltda e outro - Sobre a carta precatória, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. DARLON C. DE OLIVEIRA.

Autos nº 829/01 – ação de reparação de dano – Esmael Marques dos Santos x Enio de Souza e outro – Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. ADV. DR. ALEX SANDER GALLIO.

Autos nº 938/01 – Silza Spiercort x Rimmaza Supermercado Ltda e outro - Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. ADV. DR. NEUSA FATIMA REFATTI.

Autos nº 1375/02 – Ação de Execução – Paulo Soares Martins x Riomade computadores e outros - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. JANAINA DOCKHORN MACHADO.

Autos nº 387/03 – Ação de Execução – Marcus Eduardo Peres da Silva x Butterfly Transportes Ltda - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. MARCUS. E. PERES DA SILVA.

Autos nº 1368/02 – Ação de Cobrança – Cleonice Maria Capeleto x Marleti Fátima Torres dos Reis - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. VILMAR COZER.

Autos nº 770/02 – Paulo Ricardo Beckert x Robson Adão Fagundes dos Santos - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. LAURI DA SILVA.

Autos nº 360/02 – ação de cobrança – Ailton Sales de Lima x Jussara Teresinha Anderle da Silva - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. FABIO ANDRÉ ZAKSESKI.

Autos nº 1223/00 – ação de execução – Espólio de Valdecir Brum x Clemente Ferrari – Vistos e examinados... Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 51, IV c/c art. 8º , ambos da Lei 9.099/95. ADV. DR. EDSON RUBENS ANDRADE.

Autos nº 686/00 – Ação de reclamação - Elisabeth Possamai x Gercindo Senhorin - Intime-se o autor para fornecer o atual endereço do reclamado, no prazo de 05 dias. ADV. DR. VERGINIA BERNARDO JOERGE.

Autos nº 772/02 – Ação de indenização – Beatriz Franciscon x D. Bosco joalheiros Ltda – Conheça dos embargos... Assim, no mais, persiste a sentença tal como está lançada. ADV. DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA; DR. ELIAS ZORDAN.

Autos nº 595/03 – Ação de responsabilidade – Sandro Francisco Gardin x Vidrocap – (...) Assim, reconheço a existência de erro material nos referidos pontos, para o fim de declarar na sentença, retificando no quarto parágrafo tanto das fls. 40 como das fls. 41, respectivamente.... ADV. DR. ADECIR ALBINO DYBAS; DR. LAURO ENRIQUE LUNA DOS ANJOS.

Autos nº 780/02 – Ação de cobrança – Pedro Gomes dos Santos x Maria Cattia A Costa Santos Zotti - Intime-se o autor para fornecer o atual endereço do reclamado, no prazo de 05 dias. ADV. DR. PAULO EDUARDO MORENO DIAS.

Autos nº 330/03 – Ação de indenização – Sebastião Gonçalves x Embratel – Intimação do autor para apresentar contra-razões, no prazo de dez dias. ADV. DR. SÉRGIO BOND REIS.

Autos nº 1049/99 – Ação de cobrança – Darci Weber x Euclides Saraiva e outro – Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. ADV. DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA.

Autos nº 1352/00 – ação de danos morais – Dieter Schultz x Credicard S. A - Intime-se o autor para fornecer o atual endereço do reclamado, no prazo de 05 dias. ADV. DR. DIONIZIO LUBAVE DUDEK.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
RELAÇÃO DOS DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDAS PELA MMª. JUÍZA DE DIREITO SANDRA BAUERMAN
RELAÇÃO Nº 004/2004

Autos nº 886/00 – Reclamação – Julivan Paulo Pusebon x Rizzoto & Cia Ltda e outro – Manifeste-se o exequente sobre a petição retro, em dez dias. ADV. DR. MÁRCIO ELEANDRO BRUNHARA.

Autos 783/03 e 777/03 – Reclamação – Leandro Ferreira Sanchez x União Americana de Ensino - Homologo, por sentença, para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes, encartado em fls. 16-17. E, de consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento do mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. ADV. DR. RUI DA FONSECA.

Autos 1363/97 – Cobrança – Maria de Fátima Prestes x Bertaioli & Cia Ltda e outros – 1. Homologo com fundamento no artigo 40 da Lei 9099/95, a decisªo de fls.-54, excluindo do

pólo passivo os herdeiros do avalista (Adélia Bertaioli, Dirceu Bertaioli e Dirce Bertaioli), proferida pela Juíza Leiga. 2. Deverá a parte autora indicar o endereço da primeira executada (BERTAIOLI & CIA LTDA), vez que não foi devidamente citada (fls.07). Para tanto, assinalo o prazo de dez dias, sob pena de extinção. ADV. DR. NEUSA FÁTIMA REFATTI.

Autos 823/02 – Indenização – Hermógenes Leck x Gilmar de Ávila (Restaurante e Lanchonete Ávila) – Ante o exposto, julgo improcedente o pedido inicial. ADV. DR. DARLON C. DE OLIVEIRA. DONIZETTI DE OLIVEIRA.

Autos 1245/03 – Cobrança – Gildo Sedor x Netsystem – LCL Sistemas – Ante o exposto, decreto a revelia da empresa requerida Netsystem – LCL Sistemas, com fundamento no artigo 20 da Lei 9099/95, julgando procedente o pedido inicial e consequentemente condenando-a a pagar ao autor a quantia de R\$1005,89 (um mil e cinco reais , oitenta e nove centavos), corrigida monetariamente desde a propositura da ação e acrescida de juros de mora de 1% ao mês desde a citação (16.09.2003). ADV. DR. LEONI ALDETE PRESTES NALDINO.

Autos 560/03 – Reclamação – Maura Armiliato Silva x Autobens Administradora de Consórcios Ltda - Ante o exposto, decreto a revelia da requerida (artigo 20 da Lei 9099/95), julgando parcialmente procedente o pedido inicial, condenando a requerida a restituir à requerente o valor das quatro parcelas pagas, cada uma no valor de R\$212,63 (duzentos e doze reais e sessenta e três centavos), cada uma corrigida desde o seu respectivo pagamento (14/10.1994, 06/12/1994, 10/01/1995, 14/02/1995), todas acrescidas de juros de mora de 0,5% desde 14.02.1999, abatendo-se o percentual da taxa de administração (13%) sobre as referidas parcelas e deduzindo-se 15% referente a aplicação do redutor. ADV. DR. AFONSO BUENO DE SANTANA.

Autos 1100/03 – Cancelamento de Registro – Sirlei Pereira Ferreira Bonfim x Nivaldo Mascarello – 1. Diante do pedido contraposto apresentado pelo requerido, intime-se o reclamante para apresentar resposta. ADV. DR. HILÁRIO ORLANDI.

Autos 150/00 – Reparação de Danos – Predival Correia x Silvano Gomes de Oliveira - Intime-se a parte autora para informar se houve composição entre as partes e manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias. ADV. DR. EVILÁSIO DE CARVALHO JUNIOR.

Autos 118/00 – Resilição Contratual – Edna da Costa Cortung x R.G. Comercial Imobiliária Ltda – JULGO EXTINTA a presente execução com fundamento no artigo 794, II, do Código de Processo Civil, ante o cumprimento do acordo já homologado. Autorizo o desentranhamento dos títulos de fls. 07/08, mediante cópia e certidão nos autos. Contudo, a entrega deverá ser feita à parte requerida. ADV. DR. JESUS FERRAZ RIBEIRO.

Autos 693/02 – Cobrança – Francisco Julio Guimarães x Unibanco Seguros e Previdência - Intime-se a parte recorrida para apresentar contra-razões ao recurso, no prazo de 10 dias. ADV. DR. CELSO SOUZA GUERRA JÚNIOR.

Autos 650/03 - Execução – Jaderson Ricardo da Veiga x Ivanilde Ana Dalsasso - Intime-se o autor para manifestar-se, em cinco dias, sobre o decurso do prazo de suspensão, sob pena de extinção. ADV. DR. JULIANO RICARDO TOLENTINO.

Autos 1361/99 - Execução – Clímax Cezar Chaves Menezes x Ademir Gomes da Silva - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. DÉVON DEFACI.

Autos 946/97 - Execução – Rogério Pereira x Lauro Pedro Pessi – Intime-se a parte autora, através de seu advogado (pelo Diário) para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do processo pelo abandono. ADV. DR. JOSÉ RENACIR MARCONDES.

Autos 1469/03 – Ressarcimento de Danos – Donizetti de Oliveira x Adelmo Lima Carvalho e outro - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. DONIZETTI DE OLIVEIRA.

Autos 1545/03 – Cobrança – Anderson Lens da Silva x Verônica Savoldi Bertoglio - Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 8º, parágrafo 1º, c/c artigo 51, I, ambos da Lei 9099/95. ADV. DR. PATRICIA MARA GUIMARÃES.

Autos 1608/01 – Cobrança – Helena Maria Woida x Fátima Zucrarelli - Intime-se o autor para manifestar-se, em cinco dias, sobre o decurso do prazo de suspensão, sob pena de extinção. ADV. DR. MARCO ANDRÉ S. BACELAR.

Autos 1577/03 – Cobrança – Ari Vetorello x Delovely Ind. E Com. de confecções Ltda - Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e consequentemente condeno o requerido Delovely Ind. E Com. de Confecções Ltda, a pagar à parte autora, Ari Vetorello, a quantia de R\$1.000,00 (Um mil reais), corrigida monetariamente desde 29.07.2002 e acrescida de juros de mora de 0,5% ao mês, desde a citação (25.11.2003). ADV. DR. ALEXANDRE VETORELLO.

Autos 264/02 - Indenização – Valdir Pereira da Silva x Orlando Bedin & Cia Ltda e outro - ... Com resposta, intemim-se as partes para se manifestar, em cinco dias. ADV. DR. EDSON RUBENS ANDRADE. TOSHIHARU HIROKI. GENÉSIO NAILOR FINGER.

Autos 616/02 - Execução – Nelson Hirsch x Rogério Achilles Zartaloudis - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, mani-

feste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. JANAINA DOCKHORN MACHADO.

Autos 1052/03 - Reparação de danos – Ângela Maria Alves de Almeida x Alessandra M. S. Rebellato e outro - Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, condenando os requeridos Alessandra M. S. Rebellato e Suegemundo Sztatrouski, solidariamente, ao pagamento de indenização por danos materiais à requerente, no valor de R\$1.621,05 (Um mil, seiscentos e vinte um reais e cinco centavos), corrigido monetariamente desde a data do evento (04.09.01) e acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, desde a citação (04.09.03). ADV. DR. SOLANGE DA SILVA MACHADO. LAURI DA SILVA.

Autos 1258/98 – José de Campos e outro x RG Com. e Imobiliária Ltda – JULGO EXTINTA a presente execução com fundamento no artigo 794, II, do Código de Processo Civil, ante o cumprimento do acordo já homologado. ADV. DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA.

Autos 794/03 - Indenização – Antônio Wanderley Antunes x Banco Itaú S/A - ... Com as respostas, intemim-se as partes para, querendo, manifestarem-se, em cinco dias. ADV. DR. VILMAR COZER. WILSON CARLOS KUHN.

Autos 1416/03 - Execução – Celso Vieira Rodríguez x Espólio de Clovis Mayer - Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 51, IV, c/ c artigo 8º ambos da Lei 9099/95. ADV. DR. GLAUCO SALVATTI PINTO. MARILUZ CAPELETO. DIVANGELA P. M. KULIGOWSKI.

Autos 1259/03 – Reclamação – Rosalina Ignácio x José Mauricio Porto Junior – Ante o exposto, reconheço, de ofício, a ilegitimidade ativa e passiva da requerente, de modo que, com fulcro no artigo 267, inciso VI do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, tanto em relação ao pedido inicial quanto ao pedido contraposto. ADV. DR. CLEBER BARBOSA SIQUEIRA. ANTÔNIO ANZOLIN NETO.

Autos 677/00 – Indenização - Valdésio Bento x Pedro Luiz Catafesta - Homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes, encartado em fls. 87-88 e, ante o conteúdo do acordo, DECLARO SUSPENSÃO a execução com fundamento no artigo 792, do CPC. ADV. DR. PATRICIA EINHARDT MEULAM. ANTÔNIO LINARES FILHO.

Autos 1311/98 – Reclamação – Antônia de Bonfim Pacheco x R.G. Comercial Imobiliária Ltda - JULGO EXTINTA a presente execução com fundamento no artigo 794, II, do Código de Processo Civil, ante o cumprimento do acordo já homologado. ADV. DR. MILTON CONINCK.

Autos 218/03 – Cobrança – Nildo Alves x Vera Cruz Seguradora - Homologo, por sentença, para que produza todos efeitos legais, o acordo entabulado entre as partes (fls. 128-129). E, de consequência, JULGO EXTINTA a presente execução com fundamento no artigo 794, II, do Código de Processo Civil. ADV. DR. ADRIANO TISSIANI PEREIRA DA SILVA. EDUARDO GUELFI P. DA CRUZ.

Autos 436/00 – Rescisão Contratual – Vanderley Silva x R.G. Comercial e Imobiliária Ltda - JULGO EXTINTA a presente execução com fundamento no artigo 794, II, do Código de Processo Civil, ante o cumprimento do acordo já homologado. ADV. DR. ADÉLFIA T. BERTÉ.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
RELAÇÃO DOS DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDAS PELA MMª. JUÍZA DE DIREITO SANDRA BAUERMAN
RELAÇÃO Nº 005/2004

Autos nº 545/02 – Reclamação – Sérgio Stenzowski x Luiz Alberto Batista dos Santos e outro – Sobre o laudo de avaliação, manifeste-se o autor , no prazo de 05 dias. ADV. DR. RICARDO ZANLORENZI CERANTO.

Autos 1691/01 – Reclamação - Ari Betanin x Marmoraria Sonda Ltda e outros – Com fundamento no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução, tendo em vista o integral cumprimento da obrigação, através de depósito bancário. ADV. DR. ALVACIR MACHADO. ALEX SANDRO SONDA.

Autos 1168/00 – Rescisão Contratual – Julia de Medeiros x Ivanilda Cândido -Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. MARCELO REINHARDT. JAIME MARIANO.

Autos 305/03 - Execução – José Teixeira de Miranda x Ivan Carlos Colpo - Intime-se o autor para manifestar-se, em cinco dias, sobre o decurso do prazo de suspensão, sob pena de extinção. ADV. DR. BRENO FAGUNDES RAMOS.

Autos 738/02 – Ressarcimento – Carmem Marli Stahnke x Cascavel Máquinas Agrícola Ltda – Camagril - Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, condenando a parte requerida a pagar à requerente, à título de indenização, a quantia de R\$2.366,00 (Dois mil, trezentos e sessenta e seis reais), corrigido monetariamente desde a data do evento (28.12.01) – Súmula 43 do STJ - e acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês desde a citação (17.09.02). ADV. DR. MICHAEL HIROMI Z. MIYAZAKI. CARMELA MANFROI TISSIANI. PAULO GIOVANI FORNAZARI.

Autos 27/03 - Reparação de danos – Cecílio Patrício Rodrigues x Antônio Eleides Tavares e outra - Intime-se o autor para manifestar-se, em cinco dias, sobre o decurso do prazo de suspensão, sob pena de extinção. ADV. DR. JOSÉ CARLOS MARQUES.

Autos 1621/03 – Cobrança – Eudes Nelson Manchak x Adriana Pessanha Carlos - Ante o exposto, decreto a revelia da parte requerida, julgando procedente o pedido inicial e consequentemente condeno o requerido, Adriano Pessanha Carlos, a pagar ao requerente, Eudes Nelson Manchak, a quantia de R\$532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), corrigida monetariamente desde a propositura da ação e acrescida de juros de mora de 0,5% ao mês, desde a citação (26.11.03). ADV. DR. ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE.

Autos 1462/02 – Cobrança – Terezinha Boldori x Alessandra Márcia Silva Pinha Slovinski - Sobre o laudo de avaliação, manifeste-se o autor , no prazo de 05 dias. ADV. DR. IVO-MAR C. DE ALMEIDA.

Autos 1075/01 – Cobrança – Evandro Basso x Eliane dos Santos e outro - Homologo, por sentença, para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes, encartado em fls. 101-102. E, de consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento do mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. ADV. DR. EDIVARLEY RODRIGUES DA COSTA. NEIDE SIMÕES PIPA ANDRÉ. MIRIAM M. DE ANDRADE KESSLER.

Autos 364/01 - Execução – João Manoel Pezzini x Nelson de Lima - Homologo, por sentença, para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais, o pedido de desistência da ação apresentado pela parte requerente e, de consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem julgamento do mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. ADV. DR. ANNA PEZZINI. MIGUEL LUCIANO PEZZINI.

Autos 1039/03 - Execução – José Consentino x Pedro Luiz da Silva - ... Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução, nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei 9099/95. E, autorizo o desentranhamento dos títulos acostados à inicial para entrega à parte exequente, mediante cópia e certidão nos autos. ADV. DR. IVOMAR CÉSAR DE ALMEIDA. CLAUDEMIR GOMES GONÇALVES.

Autos 1719/02 – Cobrança – Fiorindo Vendrusculo x José de Oliveira Carneiro e outro - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. RAFAEL VINICIUS MASSIGNANI.

Autos 1507/03 - Reparação de danos – Bernadete Sofia Garcia x Brasil Telecom S/A - Homologo, por sentença, para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais, o acordo entabulado entre as partes, encartado em fls. 19-20. E, de consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento do mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. ADV. DR. FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO. RODRINEI CRISTIAN BRAUN.

Autos 1619/03 – Cobrança – André Alves de Deus x Benedita C. Camilotto - Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo, o que faço com fundamento no inciso III do artigo 51, combinado com o artigo 4º da Lei 9099/95. ADV. DR. JAQUELINE ZANON. VERIDIANE AP. THOMAZINHO.

Autos 1570/02 – Cobrança – Ernani Orso x Araucária Administradora de Consórcios S.C. Ltda - Com fundamento no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo de execução, tendo em vista o integral cumprimento da obrigação, através de depósito bancário. Autorizo o levantamento do depósito efetuado em favor da parte autora. ADV. DR. CARLOS ROBERTO FERRAREZI. SANDRO AUGUSTO FADANELLI.

Autos 603/02 - Indenização – Rosângela de Souza x Telepar Brasil Telecom S/A - Homologo, por sentença, a decisão proferida, pelo(a) MM(a). Juiz(a) Leigo(a) que dirigiu a instrução, o que faço com fundamento no artigo 40 da Lei 9099/95. ADV. DR. MIGUEL LUCIANO PEZZINI. FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO.

Autos 1425/03 - Indenização – Josmar Carlos Grando x Valmor Mayer – Intime-se o autor para manifestar-se sobre o pedido de extinção do processo (pelo cumprimento do acordo), em 05 (cinco) dias, sob pena de concordância tácita. ADV. DR. LUIZ PAULO WILLE.

Autos 29/03 - Execução – Edson José Comin x Airton Thomaz de Souza - Intime-se o autor para manifestar-se, em cinco dias, sobre o decurso do prazo de suspensão, sob pena de extinção. ADV. DR. MIGUEL LUCIANO PEZZINI.

Autos 1641/02 - Reparação de danos – Susan Érika Yano da Silva x Brasil Telecom S/A – ... Com resposta, intemim-se as partes para, querendo, manifestarem-se, em cinco dias. E. no mesmo prazo, para a autora, querendo, manifestar-se sobre os documentos encartados em fls. 85-87. ADV. DR. INÊS APARECIDA DE PAULA DIAS. FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO.

Autos 1409/03 – Cobrança – Antônio Fernandes da Silva x Fina Seguradora S/A – Bradesco Seguros – Sobre a petição de fls. 94 e documentos (fls.95), manifeste-se a autora, em dez dias. ADV. DR. PATRICIA MARA GUIMARÃES.

Autos 1076/98 – Reclamação – Maria Madalena Pezzi Bueno x Maria José dos Santos e outro – Intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, dar prosseguimento à execução, sob pena de extinção. ADV. DR. MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA.

Autos 1079/03 - Execução – Jacir de Oliveira x João Claudenir Merlo - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. EVILÁSIO DE CARVALHO JÚNIOR.

Autos 1142/01 – Reclamação – Helena de Oliveira Zarochinski

x Unimed Vale do Piquiri – Cooperativa de Trabalho Médico Vale do Piquiri – Intime-se o reclamado para comparecer nesta secretaria a fim de retirar o alvará judicial. ADV. DR. FÁBIO YOSHIHARU ARAKI.

Autos 1769/02 – Cobrança – Darci Dupont x Sociedade Esportiva e Recreativa Juventude – Esclareça a parte autora o pedido retro, vez que a requerida já foi intimada, conforme certidão de fls. 52v. ADV. DR. LAURI DA SILVA.

Autos 1428/02 – Reclamação – Helena Cristino Lopes x Fabcarr Veículos e outros – JULGO EXTINTA a presente execução com fundamento no artigo 794, II, do Código de Processo Civil, ante a notícia do cumprimento do acordo entre as partes (fls.45). ADV. DR. ADEMIR JESUS DA VEIGA. BRENO FAGUNDES RAMOS.

Autos 400/03 - Indenização – Alcécio Lopes x Davi Camargo dos Santos e outro – Ante o exposto, decreto a revelia dos requeridos Davi Camargo dos Santos e Rosilete Aparecida da Maia, julgo procedente o pedido inicial e consequentemente condenando-os, solidariamente, à pagar ao requerente Alcécio Lopes, a quantia de R\$4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais), corrigida monetariamente desde a data do evento (29.10.02) e acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês, desde a citação (16.04.03). ADV. DR. JOSELICE BAUTITZ.

Autos 135/03 - Execução – Dilson Kiyoshi Hirayama x Rosângela Kododzeichak - Sobre a carta precatória, manifeste-se o autor no prazo de 05 dias. ADV. DR. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO.

Maringá

**PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ – PR
RELAÇÃO Nº 05/2004
JUIZ DE DIREITO: DR. WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO
SECRETÁRIA: CILENE FANHANI**

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

LUIS CARLOS DOS SANTOS	01	1985/00
EDVALDO LUIZ DA ROCHA/ ORLANDO ALEXANDRINO	02	3685/02
ALESSANDRO DE GASPARO PINTO	03	294/00
ALMERI PEDRO DE CARVALHO	04	1099/99
WALDEMAR LEITE MORAES/ TEREZINHA MAGIE POPOVITZ	05	2395/03
GENTIL G. DE MARCHI	06	3266/03
SILVIO FERREIRA PRIMO	07	16/04
NIVALDO ANTONIO FONDAZZI	08	2520/03
HELENO GALDINO LUCAS	09	1387/03
GERALDO NILTON KORNEICZUK	10	2990/03
JOSÉ CHIEZI DE OLIVEIRA	11	1089/01
ALMERI PEDRO DE CARVALHO	12	518/03
DIRCEU BERNARDI JR/ LIVIA BEATRICE TREVISOL	13	549/03
NORTON EMMEL MÜHLBEIER	14	2189/03
JESUS SOARES MARTINS	15	142/03
FABIA DOS SANTOS SACCO	16	2136/02
SIMONE BOER RAMOS	17	536/99
PAULO SHIRO YAMASHITA/ MARCIO ROGERIO DEPOLI	18	3136/03
VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO	19	0151/01
DENISE AKEMI MITSUOKA/ CESAR MITSUOHARU TAKANO	20	792/02
ANTONIO DIAS DOURADO	21	412/02
FATIMA BIGNARDI SANDOVAL	22	3378/01
ADEMIR PENHA	23	1257/01
ELIANE REGINA DOS SANTOS	24	2233/02
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO	25	1935/01
RAIMUNDO M. B. CARVALHO/ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA	26	2045/02
SUELY DOS SANTOS NUNES/VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO	27	2762/00
UMBERTO CARLOS BECKER/ ALBERTO BARTOLOMEU	28	1206/03
TENORIO CAVALCANTE	29	1621/02
FABIANE CAROL WENDLER DIAS	30	2737/02
VILMA CARLA L DE SOUZA RIBEIRO	31	1565/03
MARCELO DANTAS LOPES	32	076/02
ALESSANDRO DE GASPARO PINTO	33	1908/02
ANTONIO DE CAMARGO JUNIOR	34	79/03
RUBENS PINHEIRO DA SILVA/ ORLANDO ALEXANDRINO/ FABIO JOAO SOITO	35	2040/03
ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA	36	794/02
ALESSANDRO DE GASPARO PINTO	37	2435/00
RODRIGO XAVIER LEONARDO	38	2305/02
HELIO DE MATOS VENANCIO	39	1283/02
CESAR AUGUSTO MORENO	40	2398/03
MARCELO P SAUTCHUK MARCH	41	3061/03
KELLEN CRISTINA GOMES BALLE	42	1051/03
IVO MEN		

01 – AÇÃO DE COBRANÇA – 1985/00 – JOSE DOS REIS ANDRIAN X OSVALDO BARROS CAVALCANTI. Para impugnação dos embargos, querendo. ADV. LUIS CARLOS DOS SANTOS.

02 – AÇÃO DE COBRANÇA – 3685/02 – JOSE CANO E OUTRA X ITAÚ SEGUROS – Para ciência do despacho que recebeu o recurso em seu efeito devolutivo, bem como para apresentação das contra-razões. ADV. EDVALDO LUIZ DA ROCHA/ORLANDO ALEXANDRINO

03 – AÇÃO DE COBRANÇA – 294/00. JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA X IVETE MARIA DOS SANTOS MOREIRA. Para

manifestação nos autos. ADV. ALESSANDRO DE GASPARO PINTO

04 – REPARAÇÃO DE DANOS – 1099/99 – ELIZABETH FERRI X MANOEL GILDO. Para manifestação nos autos, face o pedido do réu pedindo a extinção do feito. ADV. ALMERI PEDRO DE CARVALHO

05 – EMBARGOS DE TERCEIRO – 2395/03 – CLAUDEMIR ORTIZ FRANCISCO X EUGENIA KIRACZ. Para ciência do despacho recebendo os embargos de terceiro, suspendendo a execução e que determinou a citação da parte embargada. Adv. VALDEMAR LEITE MORAES/TEREZINHA MAGIE POPOVITZ

06 – INDENIZAÇÃO – 3266/03 – GERALDO JOAQUIM DE SOUZA X BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO – Para manifestação nos autos, sobre negociação de fls. 46. ADV. GENTIL G. DE MARCHI

07 – DECLARATÓRIA – 16/04 – GIEZI MARQUES DE AZEVEDO X CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS (SERASA). Para manifestação nos autos. ADV. SILVIO FERREIRA PRIMO

08 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2520/03 – HELENA ELISA DE SOUZA X JOÃO CARLOS SILVEIRA. Para manifestação nos autos. ADV. NIVALDO ANTONIO FONDAZZI

09 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 1387/03 – HELENO GALDINO LUCAS X JOSE PEREIRA SANTOS. Para manifestação nos autos. ADV. HELENO GALDINO LUCAS

10 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2990/03 – IVANILDA FERNANDES MARTINEZ X ANTONIO SERAFIM BARBOSA. Para manifestação nos autos. ADV. GERALDO NILTON KORNEICZUK

11 – REPARAÇÃO DE DANOS – 1089/01 – IZABELLA FERREIRA MARTINS E OUTRA X EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Para o prazo de 10 dias, dizer se tem interesse na execução da sentença. ADV. JOSÉ CHIEZI DE OLIVEIRA

12 – REPARAÇÃO DE DANOS – 518/03 – ISAIAS BARBOSA MARTINS X CIBELE CARLONE ROCHA. Para manifestação nos autos. ADV. ALMERI PEDRO DE CARVALHO

13 – REPARAÇÃO DE DANOS – 549/03 – CARLOS RUBENS DE PAULA E SILVA FILHO X SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ. Para ciência do despacho recebendo o recurso e ao apelado para apresentar as contra-razões. ADV. DIRCEU BERNARDI JR/LIVIA BEATRICE TREVISOL

14 – DECLARATÓRIA – 2189/03 – CLAUDOMIRO FERREIRA X H. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO. Para ciência do despacho que suspendeu o curso da ação. ADV. NORTON EMMEL MÜHLBEIER

15 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 142/02 – CÉLIA BRUNERI CORDEIRO X SEVERINO APARECIDO SOARES. Para manifestação nos autos. ADV. JESUS SOARES MARTINS.

16 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2136/02 – BENEDITO AZARIAS TERRA X LEONILDA ELIAS R. DA SILVA. Para ciência da conta de fls. ADV. FABIA DOS SANTOS SACCO

17 – AÇÃO DE COBRANÇA - 536/99 – DENISE APARECIDA MARIANE X FRANCISCO HAIRÉS OLIVEIRA E OUTRA. Para manifestação nos autos. ADV. SIMONE BOER RAMOS

18- AÇÃO DE COBRANÇA – 3136/03 – DELFINO ROSSI X BANCO DO ESTADO DO PARANÁ. Para ciência da sentença julgando procedente o pedido inicial. ADV. PAULO SHIRO YAMASHITA/MARCIO ROGERIO DEPOLI

19 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0151/01 – DORACI MARIA VEROLA X GILMAR TORINO E OUTRO. Para manifestação nos autos, face contra proposta apresentada pelo autor. ADV. VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO

20 – ANULAÇÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS – 792/02 – DAMARIS DE ALMEIDA DOS SANTOS X AFUEM ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA UEM – Para ciência da sentença julgando improcedente a ação. ADV. DENISE AKEMI MITSUOKA/CESAR MITSUOHARU TAKANO

21 – AÇÃO DE COBRANÇA – 412/02 – ANÍBAL RODRIGUES X ANTONIO DÉCIO SALTAO. Para manifestação nos autos. ADV. ANTONIO DIAS DOURADO.

22 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 3378/01 – ANTONIO JOAQUIM DE SANTANA X OSVANEI FAGLONI E OUTRO. Para manifestação nos autos. ADV. FATIMA BIGNARDI SANDOVAL

23 – RESSARCIMENTO DE DANOS MATERIAIS – 1257/01 – ANTONIO OLAVO BOCIONOSKI X ILSÓN MARTINS GONÇALVES E OUTRO. Para manifestação nos autos. ADV. ADEMIR PENHA

24 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2233/02 – APARECIDO GEROLAMO X LUIS HASSIMOTO. Para manifestação nos autos. ADV. ELIANE REGINA DOS SANTOS

25 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 1935/01 – ARNALDO QUINTINO DE OLIVEIRA X RONALDO QUINTINO DE OLIVEIRA. Para manifestação nos autos. ADV.

ANTONIO DE SOUZA PEDROSO

26 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2045/02 – ANTONIO ELIEL CRUZ JUNIOR X YASUDA SEGUROS S.A – Para ciência do despacho recebendo o recurso e ao apelado para apresentar as contra-razões, querendo. ADV. RAIMUNDO M. B. CARVALHO/JOSÉ FRANCISCO PEREIRA

27 – OBRIGAÇÃO DE DAR – 2762/00 – ANTONIO DIAS DA SILVA X TELEVISÃO CULTURA DE MARINGÁ LTDA. Para comparecimento perante este Juizado, em audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 02/04/2004, às 15:00 horas. ADV. SUELY DOS SANTOS NUNES/VILMA CARLA LIMA DE SOUZA RIBEIRO

28 – REPARAÇÃO DE DANOS – 1206/03 – AURÉLIO INCERTI X EDSON KLEINUBENG DE ARAÚJO. Para ciência do recebimento do recurso, no efeito devolutivo, bem como para apresentação das contra-razões. ADV. UMBERTO CARLOS BECKER/ALBERTO BARTOLOMEU TENORIO CAVALCANTE

29 – REVISÃO CONTRATUAL – 1621/02 – ANTONIO ALVES DE SOUZA X COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - Para manifestação nos autos. ADV. FABIANE CAROL WENDLER DIAS

30 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2737/02 – ANDERSON ROBERTO DE CAMPOS X ANTONIO DA COSTA PATRÃO. Para ciência do despacho declarando deserto o recurso interposto. ADV. VILMA CARLA L DE SOUZA RIBEIRO

31 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – 1565/03 – ÁLVARO LANG X LEOPOLDO VASCONCELOS GABRIEL – Para manifestação nos autos. ADV. MARCELO DANTAS LOPES

32 – AÇÃO DE COBRANÇA – 076/02 – ALESSANDRO DE GASPARO PINTO X MICHEL ARAÚJO. Para manifestação nos autos. ADV. ALESSANDRO DE GASPARO PINTO

33 – REPARAÇÃO DE DANOS – 1908/02 – ALEXANDRE APARECIDO PINTO X CREDICARD S.A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO. Para manifestação nos autos, a respeito do depósito se é para quitação da dívida. ADV. ANTONIO DE CAMARGO JUNIOR

34 – AÇÃO DE COBRANÇA – 79/03 – ADEMAR JULIANO DA SILVA X PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS E OUTRO. Ciência da sentença julgando procedente o pedido inicial para condenar a ré a pagar ao autor a quantia de R\$ 5.636,10...; Reconheço a preliminar de ilegitimidade passiva julgo extinto o processo sem exame de mérito em relação à ré FENASEG... ADV. RUBENS PINHEIRO DA SILVA/ORLANDO ALEXANDRINO/FABIO JOAO SOITO

35 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2040/03 – AIRTO MANZOTTI X JOSUEL FRANCISCO COELHO. Para manifestação nos autos. ADV. ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA

36 – AÇÃO DE COBRANÇA – 794/02 – ALESSANDRO DE GASPARO PINTO X PEDRO PAULO BICKEL E OUTRO. Para manifestação nos autos. ADV. ALESSANDRO DE GASPARO PINTO

37 – REPARAÇÃO DE DANOS – 2435/00 – ADENILSON MESTRE JANEIRO X GAZETA DO POVO. Para manifestação nos autos, ante o contido na petição de fls. ADV. RODRIGO XAVIER LEONARDO

38 – RESCISÃO DE CONTRATO – 2305/02 – ALESSANDRA TELLES BENATTI X ANABELLA MOVEIS E DECO RAÇÕES LTDA. Para manifestação nos autos. ADV. HELIO DE MATOS VENANCIO

39 – AÇÃO DE COBRANÇA – 1283/02 – AMÉLIO DA SILVA GOMES FILHO X A LUIZ TAVARES E OUTRA. Para manifestação nos autos. ADV. CESAR AUGUSTO MORENO

40 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2398/03 – AGEU TORINO X CRISTINA VERA NOGUEIRA GOMES. Para manifestação nos autos, indicando o endereço do réu. ADV. MARCELO P SAUTCHUK MARCH

41 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO – 3061/03 – ADEMOR REINE E OUTRO X O JUÍZO. Para ciência da sentença que homologou o acordo. ADV. KELLEN CRISTINA GOMES BALLE

42 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 1051/03 – ALFREDO ANGIOLETTO X CÉLIA MARTINS. Para manifestação nos autos. ADV. IVO MEN

Concursos

Andirá

= EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO =

A Doutora VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI, Juíza de Direito desta Comarca de Andirá, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de vinte (20) dias, contados da data da última publicação deste edital no

Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento de um (01) cargo de Oficial de Justiça desta Comarca de Andirá.

I – DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (03) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: **a)** – certidão do registro civil; **b)** – certidão comprobatória do gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; **c)** – certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; **d)** – laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; **e)** – certidão de cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; **f)** – atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça, além de declarações das autoridades policiais dos locais onde tenha residido nos últimos dois (02) anos.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o candidato providenciara o recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) junto à agência nº 3787, do Banco Itau S/A., de Andirá-PR, na conta do Poder Judiciário nº 07499-0.

II – DO CONCURSO

O concurso consistirá em prova escrita e concurso de títulos. A prova escrita terá duração de quatro (04) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova e versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: **1)** – Direito Civil; **2)** – Direito Processual Civil; **3)** – Direito Penal; **4)** – Direito Processual Penal; **5)** – Direito Administrativo; **6)** – Direito Constitucional; **7)** – Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado; **8)** – Código de Normas da Corregedoria da Justiça; **9)** – Regulamento de Custas.

Essa prova de conhecimento será teórica e prática e a Banca Examinadora poderá efetuar uma seleção prévia dos candidatos mediante aplicação de prova escrita, com perguntas que correspondam às respostas de múltipla escolha, versando sobre as matérias já referidas, sendo selecionados os 50 (cinquenta) primeiros classificados, desde que atinja a média de 05 (cinco) pontos. Havendo candidatos empatados no último lugar, todos serão classificados.

O domínio da língua portuguesa será avaliado com critério de correção das provas escritas.

Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicado, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (05) dias.

Os valores conferidos aos títulos consta do art. 29 do Regulamento do Concurso de Auxiliares de Justiça.

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso 08 (oito) e somados pontos dos títulos, que terão o valor máximo de 10 (dez)

Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final de 05 (cinco).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso no local de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição.

Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número da inscrição ou opor qualquer sinal que possa identifica-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos dois dias do mês dezembro do ano dois mil e três (02-12-2003). Eu, _____, Décio Zanoni, Escrivão o subscreevi.

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI
JUÍZA DE DIREITO

Ibaiti

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

FORUM DESEMBARGADOR “HUGO SIMAS”

= EDITAL DE INTIMAÇÃO =

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ.

Pelo presente edital, ficam os candidatos **INTIMADOS** do resultado do concurso realizado no dia 1º de setembro de 2003, às 14:00 horas, a saber: CANDIDATOS APROVADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: 01º-132 – OSVALDO SAÚGO nota 9,50; 02º-63 – JOSÉ RIBAMAR MENDES nota - 9,40; 02º-70 – JOSÉ RENATO DE MATOS nota - 9,40; 02º-71 – GILLIAM WELLINGTON GATTO - nota 9,40; 03º-62 – JOÃO MARCOS VIEIRA - nota 9,35; 04º-154 – SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE CARVALHO - nota 9,34; 05º-136 – NILTA MARIA DE REZENDE - nota 9,25; 06º-149 – ULISSES MONTEIRO CARDOSO - nota 9,15; 07º-06 – BERNADETE APª DE ARAÚJO ROCHINSKI - nota 9,13; 08º-66 – JOSÉ APARECIDO DOMENEGHETTI - nota 9,11; 09º-21 – ANTÔNIO SANCHES MARTINS - nota 8,86; 10º -104 – LUIZ CARLOS FELIPE - nota 8,85; 11º -93 – MANOEL DOMINGOS - nota 8,80; 12º -07 – ANTONIO BASSO FILHO - nota 8,75; 12º -32 – EDILSON ROBERTO REYNEN - nota 8,75 12º -34 – CARLOS JOSÉ DORNELAS - nota 8,75; 13º -90 – LENI FÁTIMA

SIMONI DOMINGOS - nota 8,70; 14º -41 – DAVI EHMKE - nota 8,66; 15º-09 – ANTÔNIO FILHO DOS SANTOS - nota 8,65; 16º-95 – LUCIANO BUENO DE OLIVEIRA - nota 8,60; 17º-151 – WALDECIR TOSKI DOS SANTOS - nota 8,50; 17º-30 – CHAIRES DE LIMA - nota 8,50; 17º-31 – CARLOS ALBERTO SANTANA - nota 8,50; 17º-73 – HARUMI CRISTIANE P. SOMEYA RODRIGUES - nota 8,50; 18º-37 – CRISTIANI FATIMA B. DOS S. MENEGATTI - nota 8,20; 18º-61 – JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA - nota 8,20; 19º-105 – MARCOS MARTINEZ CARRARO - nota 8,19; 20º-124 – NEY CARLOS RIBEIRO - nota 8,14; 21º-158 – VERA LÚCIA DE PAULA XAVIER - nota 8,13; 22º-75 – JEFFERSON ROCHA - nota 8,10; 23º-106 – MARCUS VINICIUS I. DOMINGUES - nota 8,07; 24º-59 – FERNANDO HENRIQUE BENETI - nota 8,05; 25º-03 – BRAZ VIEIRA - nota 8,00; 26º-159 – VALDEIR DELANHESE - nota 7,90; 26º-42 – CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA - nota 7,90; 27º-150 – SIRVAL INÁCIO DA SILVA - nota 7,88; 28º-69 – EVERTON KOJO - nota 7,85; 29º-123 – ORACIR ALBERTO PIRES DO PRADO - nota 7,73; 30º-88 – JOSIANE LUCIANA PINTO - nota 7,70; 31º-101 – LEONCIO DA SILVA - nota 7,69; 32º-97 – LILIAN CRISTIANE DE MELLO - nota 7,58; 33º-148 – ROSEMARY DA SILVA ALVES - nota 7,55; 33º-98 – LUIZ ANTÔNIO PEREIRA - nota 7,55; 34º-39 – CÍBIA ROBERTA FELIZARDO - nota 7,47; 35º-135 – MICHELLE DE OLIVEIRA RAIMUNDO - nota 7,45; 36º-118 – RICARDO KOJI YONEMURA - nota 7,25; 37º-122 – RAFAEL MERIGUE VALENCIANO - nota 7,08; 38º-152 – WANDERLEY PAIVA VIDUAL - nota 7,05; 39º-22 – ANDREIA MARIA GONSALES PERSIANI - nota 7,04; 40º-157 – SIDNEI BATISTA GOMES - nota 7,00; 41º-38 – DIRCE KANEKO - nota 6,90; 42º-01 – ADIB MOHAMED BAHY - nota 6,70; 43º-72 – FABRICIO MORAES DE SOUZA - nota 6,66; 44º-17 – ANTÔNIO DELLA GIUSTINA CARDOSO - nota 6,65; 45º-60 – JOSÉ ANTÔNIO IGLESIAS - nota 6,60; 46º-33 – CESAR AUGUSTO EZIAS PRADO - nota 6,55; 47º-102 – JULIO KANASHIRO - nota 6,54; 48º-131 – PAULO CESAR VANZELLA - nota 6,40; 48º-67 – IVANTUIR LOPES DA SILVA - nota 6,40; 49º-119 – PAULO WILSON CASUO - nota 6,25; 50º-02 – ADEMILSON AP ORTELAN - nota 6,10; 51º-35 – EVERALDO PEREIRA DA SILVA - nota 6,07; 52º-147 – WASHINGTON MASSATOSHI SUZUKI - nota 6,01; 53º-107 – MANOEL VICENTE ARRUDA - nota 5,96; 54º-08 – ARNALDO APARECIDO DE MELO - nota 5,25; 54º-76 – JOSÉ BENEDITO SIQUEIRA - nota 5,25; 55º-44 – EVELYN CRISTINA DIAS DAS NEVES - nota 5,12; 56º-120 – ROBSON TOMÉ DE SOUZA - nota 5,05; 56º-125 – PAULIANE GELDINO RIBEIRO - nota 5,05; 56º-94 – LUIZ ALBERTO BENATTI - nota 5,05; 57º-99 – LEODIL DOS SANTOS TEODORO - nota 5,02. **CANDIDATOS REPROVADOS POR NÃO TEREM ALCANÇADO A MÉDIA MÍNIMA EXIGIDA:** 05 – AGNALDO MARTINS TRINDADE - nota-1,55; 18 – ADELINO JULIÃO PINTO JÚNIOR - nota-1,20; 19 – ALESSANDRO BABY RODRIGUES - nota-0,80; 20 – ARILDO SCHUENCK - nota-1,55; 36 – CLAUDIOMAR SEVERIANO - nota-3,07; 40 – DAIR GARDENAL GOMES NISIZAKI - nota-2,20; 43 – DANNILO GONSALES PERSIANI - nota-2,15; 45 – CLEVERSON JACOB VALLE - nota-4,00; 64 – GISELE CLADEIRA DE FREITAS - nota-4,00; 65 – ITALO ROMANO PEZZINI - nota-3,00; 68 – JOÃO APARECIDO PAES - nota-2,35; 74 – HELTON CAPEL - nota-0,60; 77 – JAIR DE OLIVEIRA E SOUZA - nota-4,21; 78 – FRANCISCO COMOGLIO SZEMBER - nota-4,84; 89 – LUCILÉA ISHIKIRIYAMA - nota-1,20; 91 – JULI COSTA SOUZA BUENO - nota-0,80; 92 – LOURIVAL ADEMIR LEOPOLDINO - nota-4,98; 96 – LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA - nota-1,20; 100 – LEANDRO BARBOSA GALVÃO - nota-1,40; 103 – LAURA ALINE DE CASTRO - nota-2,15; 108 – MARCELO JACOB VALLE - nota-3,90; 117 – RICARDO CARVALHO DA SILVA - nota-3,24; 121 – MARINEZ CARVALHO DA SILVA DIAS - nota-1,38; 133 – RAFAEL AUGUSTO BARBOSA FORCHESATTO - nota-4,75; 134 – NILSSANDRO DE ARRUDA - nota-1,70; 153 – THIAGO GAZABINE OTHECHAR - nota-0,65; 155 – VILSON DEMITI - nota-2,30; 156 – ZACARIA PEDRO BERNARDO - nota-4,30. **CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS PROVAS ANULADAS EM RAZÃO DE TEREM IDENTIFICADO AS MESMAS:** 79 – IDA MARIA PEDRO - nota 4,85 – ANULADA; 04 – ANDRÉ LUIZ FARIA - nota 5,05 – ANULADA; 160 – SILVIO RAIMUNDO - nota 5,25 – ANULADA. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume do Fórum. Fica o candidato aprovado em primeiro lugar, Sr. OSVALDO SAÚGO, intimado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente os documentos exigidos para inscrição definitiva, na forma que prevê o artigo 45 do Acórdão nº 8.695. Ibaiti, 16 de dezembro de 2003. Eu _____, Bel. Celso Dias Ugolini, Escrevão a subscrevi.

TELMIA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
Juiz de Direito

Marechal Cândido Rondon

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2003 ABAIXO RELACIONADOS - Prazo de 30 (trinta) dias

Pelo presente faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos sob nº 043/2004 de AÇÃO POPULAR, em que é Requerente JANETE MARAGNO MADUREIRA e Requeridos MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON e GLADES MARLENE SELKE BERWANGER, e principalmente todos os aprovados no Concurso Público nº 001/2003, abaixo relacionados, onde a Requerente alega na inicial em resumo o seguinte: “ Que através do Decreto 120/ 2003 de 17 de dezembro de 2003 o Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon autorizou a abertura de concurso público para cargos do quadro do Magistério Público Municipal. Que através da Portaria nº 264/2003 de 17/12/2003, foi constituída a comissão organiza-

dora do concurso, de acordo com a alínea “c”, inciso II, do art. 75, da Lei Orgânica do Município e artigo 2º do Decreto nº 036/94, de 09 de maio de 1994. Que concurso foi regulamentado através do Edital nº 001/2003, pela Presidente da comissão Organizadora do Concurso, instituída através da portaria nº 264/2003, estabelecendo as instruções destinadas ao Concurso para provimento, no Quadro do Magistério Público Municipal, para os cargos de Professor e Professor de Educação Física. Que as disposições contidas no Edital nº 001/2003, quanto à modalidade das provas estabelecidas, ofenderam princípios constitucionais legais(art. 37, CF) e violou o disposto na Lei Complementar nº 001/93(art. 12) do Município de Marechal Cândido Rondon, Lei Federal nº 9394/96(art.67). Que está configurada a ilicitude do ato impugnado, conforme disposto no art. 8429/92, em seu artigo 11. Que ocorreu ato imoral, lesivo e ilegal, no âmbito do Concurso Público, e que infringiu o que determina da LDB ao determinar o método classificatório flagrantemente subjetivo, ferindo a moralidade pública.. Que requereram ao final: a) a tutela antecipada/suspensão de todos os atos de investidura nos cargos relacionados ao Concurso Público nº 001/2003; b) a citação dos Réus; c) a intimação do Ministério Público; d) Julgamento do mérito da ação, com o reconhecimento da nulidade do Edital nº 001/2003; e) a produção de provas; f) a condenação dos Réus a arcar com as cominações processuais, custas despesas e honorários advocatícios. Atribuindo à causa o valor de R\$ 500,00(quinhentos reais).” Desta forma, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30(trinta) dias, para a citação dos aprovados, abaixo relacionados, para no prazo 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital, querendo, apresentar contestação ao feito acima referido, sob pena de revelia. Dado e passado aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. Eu, _____, Margarete da Silva, auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
Juiz de Direito

RELAÇÃO DOS CITANDOS:
Aprovados para o Cargo de Professor:

1º Queila Fernanda Borges da Silva
2º Ana Paula Doebber
3º Marlene Haboski de Amorin
4º Roseli de Fátima Castro
5º Keli Cristina Theobald
6º Márcia Regina Andreoli
7º Claudia Denise Becker Neuberger
8º Marlice Rosani Przygodna
9º Dirlei Scherer
10º Elaine Maria Gosenheimer
11º Cleide Aparecida dos Santos (Schmidt)
12º Terezinha Fátima Soffa Ferraz da Silva
13º Ilaíne Eduardo
14º Iliane Bündchen
15º Rosecler Klein
16º Claudiane Güttler
17º Nilza Dreyer Buss
18º Eliane Aparecida Favarim (Neujorks)
19º Cleris Güntzel
20º Luciane Heydt
21º Elisa Bernadete Rambo
22º Carmen Suzana Grützmann
23º Fernanda Ana Kotz
24º Alessandra Borges da Silva
25º Vera Lúcia de Christo
26º Mauri Gilberto Merten
27º Giana Konzen
28º Luciane Inês Sott
29º Cristiane Regina Cemin
30º Edina Cristina Neuberger
31º Andréia Byk (Gregory)
32º Nair Mohr (Neubercker)
33º Márcia Gauer
34º Cheila Tatiane Behling
35º Cristiane Selzein Willemann
36º Ana Carolina Becker
37º Gladis Mathilde Allebrandt
38º Vera Lúcia dos Santos
39º Mirna Zenker Johansson Wissmann
40º Maria Aparecida Rizzo Strey
41º Márcia Adriana Winter (da Mota)
42º Solange Willrich Albrecht
43º Regiane Cristina Lagemann
44º Adriana Cristina Buss
45º Everton Rambo
46º César Luiz Gehring
47º Alessandra Denise Jesse Bender
48º Raquel Ângela Speck
49º Paula Rejane Becker
50º Daniete Elisa Eninger
51º Daiana Gissele Hofstetter
52º Ana Laura Ávila Queiroz
53º Ângela Hahn
54º Carla Andrea Schroeder
55º Corete Majolo
56º Elveni Adams Scherer
57º Jozania Terres Ferreira (Dotto)
58º Maria Regina Ragazon
59º Fátima Aparecida Granja Waiand
60º Andréia Jaqueline Bach
61º Márcia Gislene Kaiser
62º Elisângela Probst (Roding)
63º Izabel Aparecida Smaniotto
64º Cristiane Casagrande
65º Marlene Debo Eckstein
66º Anelise Weirich
67º Maristela Inês Schumacher (Stein)
68º Fernanda Susana Nogeowski
69º Marciane Marlei Biesdorf
70º Valdirene Sutil Rafaeli
71º Ângela Cristina Cargnato
72º Mônica Eliza Malacarne
73º Daniela Juliani Kirsten

74º Rosana Ferreira Terra
75º Lادislane Marcela Hunoff (de Freitas)
76º Catieli Schneider
77º Maria Leni Queiroz (Fischer)
78º Rosigle Schneider
79º Mirian Ackermann
80º Rosane Petri (Knaul)
81º Simone Dellatore (Basso)
82º Marli Custodio Maciel
83º Gilvana Hübner (Schmitz)
84º Eliane Aparecida Marcelino do Carmo
85º Naação Luiz da Silva
86º Maria Tânia Bertolini Hachmann
87º Ingrid Hansen Meotti
88º Deisi das Graças Rizzo Lubenow
89º Claudete Matthes Plank
90º Vera Lúcia Stechechem
91º Moacir Ferreira
92º Carmen Egnl
93º Elaine Kergler
94º Luci Medin
95º Carla Fernanda Fischer
96º Marisa Rizzo
97º Nilza Scheluski
98º Lucie Maria Schreiner
99º Simone Cristina Schmidt
100º Magali Bárbara Hillesheim
101º Serlei Janice Heinrich (Stallbaum)
102º Alice Barh
103º Ingrid Baptista Versiani dos Santos
104º Rosane Maria Vogt Klein
105º Sheila Augusta Moraes
106º Sirlene Aparecida Spiegel
107º Sinara Boettcher
108º Elaine Elisabete Hirt
109º Elaine Spitzer
110º Iloir Schäfer
111º Carla Dunke Trento
112º Lisiane Rosali Figur (Terre)
113º Ingeburg Moreira Sauer
114º Lucia Siqueira da Silva Haag
115º Ruth dos Reis
116º Sonia Regina de Amorin
117º Roseli de Fátima Gonçalves (Silva)
118º Sandra Adriana Pedron (Wissmann)
119º Marilu Henning
120º Licete Terezinha Fritzen
121º Fabiane Knebel (Briesch)
122º Gildo Leske
123º Francine Amélia Schaufelberger (Scherer)
124º Andréia Scheguschevski
125º Elizete Allebrandt
126º Regina Steuffer
127º Sonia de Fátima Cristina Scheitel (dos Passos)
128º Luciane Richard Metz
129º Mara Lucio Rosin Tiz
130º Sonia Adriana Weber
131º Eliane Byk
132º Luciane Mosconi
133º Schirley Adriana Schmidt Kraemer
134º Sandra Cristina Geib
135º Sidônia Hardt
136º Cristiane Regina Melz
137º Iria Costa
138º Irdes Petry Kuhn
139º Marceli Trennepohl
140º Márcia Regina Ristow
141º Luciane Quasne
142º Daniele Andressa Schneider Müller
143º Adriana Hart
144º Igeslene Neubecker (Prass)
145º Maria do Carmo Pereira Mesquita
146º Margareth Bettiga
147º Rosane Terezinha da Silva
148º Mirtes Teresinha Werlang
149º Noemi Góes da Silva Pinheiro
150º Cândida Kirchheim (Pereira)
151º Marisa Rodrigues Pereira
152º Carla Beatriz Kraemer (Knabben)
153º Mirian Pott Rannov
154º Márcia Ringenberg Spohr
155º Dalcielo Grielleitow
156º Frida Kil Fazoni
157º Rosângela Elisa Fernandes
158º Dinês Elsner Closs
159º Daniele Bacchi Rocha
160º Agrid Karine Storck
161º Eni Margarida Schneider
162º Helena Maria Schoffen Ratz
163º Vanessa Cristina Mittelstet
164º Elenir Mittanck Bourscheid
165º Vandernice Fabiane Tischer
166º Eloi Comim
167º Mara Regina Weimer (Mallmann)
168º Elis Regina dos Santos (Schwingel)
169º Elvina de Moraes Kunzler
170º Andréa Cristina Yurkiv
171º Alaercio Viane Pinati
172º Lurdes Mocellin Brito
173º Garmelita Theobald
174º Célia Cecília Ritt (Loch)
175º Jane Teresinha Wink (do Rosário)
176º Jucelene Juraci Biesdorf
177º Lozange Bruneto dos Santos Vogt
178º Marlei Roos (Marchi)
179º Neiva Rosana Ragasson
180º Ademir Luis Kinzler
181º Carine Graciele Leonhardt
182º Marta Elisa Fleck
183º Josi Fernanda Grings
184º Angélica Eckstein
185º Neliane Carmem Giacomini
186º Leide Raquel Meinerz

187º Cristiane Patricia Kist
188º Maria Angélica Silva Calhau Botelho
189º Claudia Gracieli da Silva
190º Jane Maria Senger
191º Asta Metz
192º Dulce Maria Reis
193º Gildair Artmann
194º Leonir Selke
195º Ioni Schneider
196º Claudete Sirlei Henschel
197º Sidronia Andréia Wendland
198º Josieli Denise Hagge
199º Janete Maragno
200º Neli Wunder
201º Araceli Basso
202º Anelise Braga
203º Rosane Andréa Hoehn (Biachessi)
204º Vilma dos Santos
205º Delita Valeria Koelzer
206º Cristhiana Giacomini
207º Iriziani Aida Wengrat
208º Luiza Vilma Arndt (Schwingel)
209º Edite Elisa Schneider (Wrasse)
210º Marlice Helfenstein (Rosa)
211º Delci Kremer
212º Renate Rohrer Fachi
213º Flavia Regina Francener (Freitag)
214º Marilda Rizzo
215º Adriane Valdirene Goelzer
216º Graciele Schmidt da Rosa
217º Sadi Hardt
218º Neiva Terezinha Ziliotto Dick
219º Rosani Marlene Koezer Schumacher
220º Neusa Mara Probst
221º Denise Renata Mütelstád Smaniotto
222º Nalva Conceição da Silva
223º Noeli Pereira dos Santos Tessari
224º Marla Regina Kemp
225º Leonice Simoni Heep (Pavani)
226º Maria Terezinha Junges
227º Josiane Michele Levinski
228º Cleidionira Thoinita Schoenardie
229º Vera Beatriz dos Santos Meier
230º Solange Lurdes Pinto (Ferreira)
231º Márcia Alebrandt
232º Márcia Regina Schneider
233º Elisângela da Silva Celestino
234º Aline Habowski
235º Cristiane Elisabete Hubert
236º Eunice Eckstein
237º Margaret Silene Buss
238º Lorecy Przygodna
239º Cristiane dos Santos Franco
240º Maria Jucilene Francener
241º Nelsi Terezinha Kipper
242º Neusa Carmem Canova Giacomini
243º Rosane Schumann Freitag
244º Solange Terezinha Eninger Mosconi
245º Sonia Maria Felischaki Maia
246º Maria Regina Volkmer Hengdes
247º Katiane Elisa Zahler (Frigeri)
248º Ildegardt Süss Breitenbach
249º Luciane Cristina Kirch (Beskow)
250º Andréa Cristina Schell
251º Elisângela Allebrandt (Pereira)
252º Marilde Fátima Pohlenz (Faccin)
253º Fernanda Wilde
254º Carla Kroessin
255º Dalva Helena Gerhardt (da Silva)
256º Erno Strelow Schroeder
257º Cirley Rosimeri Quinot Schiller
258º Leila Leirides Kunde
259º Juliana dos Santos Lima

Aprovados para o de Cargo: Professor de Educação Física

01º Anderson Araújo dos Santos
02º Arielle Andréia Wobeto
03º Elaine Aparecida Damin
04º Rosângela Cristina Follmann
05º Mailin Adina Waldow
06º Sandra Salete Neuberger
07º Lia Cristina Varassin Ferreira
08º Alexandre Júnior Buffulin
09º Marcel Dario Buth
10º Cristiane Rabaioilli Hobold
11º Carmen Franz
12º Robson Marcelo Nunes
13º Gleison José Pacheco
14º Silene Isabel Volkmer
15º Cristiane Boelhouver
16º Arestides Pereira da Silva Júnior
17º Margarete Cherpinski Biguelini
18º Márcia Regina de Moraes Branco
19º Lisete Teresinha Bersch Wailand
20º Laudinei Kieling
21º Aline Cristiane Livi
22º Clarice Gertrudes Kotters
23º Francieli Chaine Storti
24º Alcides de Col Júnior
25º Jonas Wiedmann
26º Daniela Paola Licssem Vigorena
27º Solange Demeighi
28º Cristiano Luiz Metzner
29º Danieli Cristina Tietz
30º Rosane Lucia Haboski Deimling
31º Leandro Junior Hermes
32º Aldemir Tortato
33º Jony Neilton Zils
34º Wagner Reatti de Oliveira
35º Luciane Cristina Krüger Rodrigues
36º Adriano Alberto Bertoldi Schaedler
37º Jorge Both

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CONCURSO

EDITAL N.º 01/2004

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO AO QUADRO DE SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

A Procuradora-Geral de Justiça e o Presidente da Comissão de Concurso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução n.º 1932/2003, resolvem

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital que estabelece as instruções destinadas ao Concurso Público para provimento de 200 (duzentos) cargos de Oficial de Promotoria, do Grupo Ocupacional Básico I - Tabela Única - do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso será regido por este Edital e sua execução estará a cargo do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - UFPR, por meio da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR, conforme contrato de prestação de serviços celebrado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e a referida Fundação em 15 de janeiro de 2004.

1.2 O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de 200 (duzentos) cargos de Oficial de Promotoria, do Grupo Ocupacional Básico I - Tabela Única - do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para lotação nas Comarcas e/ou Foros Regionais que compõem os Grupos a que se refere o item 5 (vide também o Anexo II) deste Edital.

1.3 A divulgação oficial das informações sobre o presente Concurso dar-se-á através da publicação de Editais ou avisos:

- a) no Diário da Justiça do Estado do Paraná;
b) no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná na Internet - <http://www.nc.ufpr.br>;
c) no site do Ministério Público do Paraná na Internet - http://www.mp.pr.gov.br_e;
d) em murais na Subseção da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1251, Rebouças, Curitiba, Paraná.

1.4 As correspondências previstas neste Edital deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, Caixa Postal 19021 - Jardim das Américas - Curitiba - PR - CEP 81531-990.

1.5 As dúvidas sobre o presente Concurso poderão ser esclarecidas com a Secretaria do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 12h00 (meio-dia) e das 14h00 (quatorze horas) às 17h00 (dezessete horas), através dos telefones (0XX41) 267-6766 e (0XX41) 267-0909 ou do Fax (0XX41) 366-1839 ou, ainda, através do *email* secretaria@nc.ufpr.br.

1.6 Os candidatos que necessitarem comparecer ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, quando solicitado, deverão dirigir-se ao Centro Politécnico - Ed. da Administração - 4º andar - Jardim das Américas - Curitiba - PR.

2. DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO

2.1 Os cargos de Oficial de Promotoria serão providos no nível inicial do Grupo Ocupacional Básico I da Lei n.º 14.154, de 08 de outubro de 2003, publicada no Diário da Justiça do Estado em 09 de outubro de 2003.

2.2 Para ser investido no cargo de que trata este Edital, o candidato deverá ter concluído, até a data da nomeação, o Ensino Fundamental ou Equivalente.

2.3 A remuneração do cargo de Oficial de Promotoria consiste em:

- a) salário básico inicial de R\$ 470,36 (quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos), conforme Lei n.º 14.154, de 08 de outubro de 2003;
b) gratificação de produtividade, a qual pode variar de 10% (dez por cento) a 60% (sessenta por cento) do salário básico, dependendo do resultado da Avaliação de Produtividade, conforme Lei n.º 13.665, de 04 de julho de 2002;
c) gratificação de assiduidade, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme Lei n.º 13.628, de 11 de junho de 2002.

3. DO REGIME JURÍDICO, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 Os candidatos aprovados serão nomeados em cargos efetivos de regime jurídico estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas neste Edital (Anexo I) e nas seguintes Leis Estaduais: Lei n.º 14.154, de 08 de outubro de 2003, Lei n.º 13.665, de 04 de julho de 2002, Lei n.º 13.628, de 11 de junho de 2002, Lei n.º 11.455, de 10 de julho de 1996 - Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 - Estatuto dos Funcionários Civis do Estado do Paraná.

3.2 Os candidatos aprovados serão nomeados e lotados, a critério do Ministério Público, em uma das Comarcas e/ou Foros

Regionais que compõem o Grupo escolhido pelo candidato no ato da inscrição, conforme o disposto no item 5 deste Edital (lista dos Grupos constante no Anexo II).

3.3 As atribuições do cargo de Oficial de Promotoria são as descritas no Anexo I deste Edital, conforme disposto na Resolução-PGJ n.º 02, de 08 de janeiro de 2004, publicada no Diário da Justiça n.º 6538 de 14 de janeiro de 2004.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por uma das seguintes modalidades e nos períodos abaixo especificados:

a) via Internet, no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná <http://www.nc.ufpr.br>, iniciando às 08h00 (oito horas) do dia 16 de fevereiro de 2004 e encerrando no dia 04 de março de 2004 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado até 05 de março de 2004 nas Agências dos Correios credenciadas no Estado do Paraná, observado o horário de fechamento das Agências.

b) nas Agências dos Correios credenciadas no Estado do Paraná, iniciando às 08h00 (oito) horas do dia 16 de fevereiro de 2004 e encerrando no dia 05 de março de 2004, observado o horário de fechamento das Agências.

4.1.2 Não serão aceitas inscrições extemporâneas, condicionais, por via postal, via protocolo, via fac-símile, nem inscrições realizadas por quaisquer outras modalidades que não as previstas no item anterior. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

4.1.3 A taxa de inscrição será de R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

4.1.4 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer, na data da nomeação, os requisitos indispensáveis à investidura no cargo, especificados no item 12 deste Edital.

4.1.5 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento ou devolução do valor da taxa de inscrição, mesmo que o interessado, por qualquer motivo, não venha a efetivá-la.

4.1.6 Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato com poderes específicos acompanhado de cópia (frente e verso) das cédulas de identidade do procurador e do candidato. O modelo de procuração será fornecido na internet pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná no site <http://www.nc.ufpr.br>.

4.1.7 Os documentos comprobatórios dos requisitos previstos no item 12 deste Edital serão exigidos dos candidatos aprovados, quando da nomeação, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e da classificação, bem como perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.1.8 A inscrição no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita e irrevogável, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinares do Concurso, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.9 A inscrição, inclusive no que se refere à opção de Grupo e da Comarca de realização da prova, bem como no que tange à decisão de concorrer ou não nas vagas reservadas, será de inteira responsabilidade do candidato, assumindo ele total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e arcando com as consequências de eventuais erros e do não preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.1.10 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da documentação entregue por ocasião da inscrição.

4.1.11 Independente da modalidade utilizada na inscrição, o candidato poderá obter a segunda via do comprovante de inscrição no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - <http://www.nc.ufpr.br>.

4.1.12 A relação das inscrições homologadas, não homologadas e daquelas cuja opção por concorrer às vagas reservadas não foi aceita por descumprimento dos itens 6.1.4 e 6.2.4, será publicada por meio de edital no Diário da Justiça do Estado e disponibilizada no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - <http://www.nc.ufpr.br> a partir de 15 de março de 2004. O candidato poderá, então, verificar se houve algum problema relacionado a sua inscrição, devendo, em caso afirmativo, entrar em contato com a Secretaria do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, pessoalmente (vide endereço no item 1.6) ou pelo telefone (vide item 1.5), para verificar o ocorrido.

4.1.13 A pessoa portadora de deficiência deverá observar, para a inscrição, as exigências estabelecidas no item 6.1 deste Edital.

4.1.14 O afro-descendente deverá observar, para a inscrição, as exigências estabelecidas no item 6.2 deste Edital.

4.1.15 Na ficha de inscrição, o candidato:

a) deverá, obrigatoriamente, optar por concorrer a um dos Grupos descritos no Anexo II, sendo que a ausência desta opção implicará na não efetivação da inscrição;

b) deverá, obrigatoriamente, escolher a Comarca onde deseja

realizar as provas, sendo que a ausência desta opção implicará na não efetivação da inscrição;

c) que desejar utilizar o tempo de serviço público prestado ao Estado do Paraná como critério de desempate, deverá, obrigatoriamente, prestar tal informação no campo apropriado, sendo que a ausência desta informação implicará na impossibilidade de utilização deste critério de desempate;

d) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência, deverá, além das disposições previstas no item 6.1, manifestar obrigatoriamente essa opção, sendo que a ausência desta implicará na impossibilidade de utilizar-se da reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência;

e) que desejar concorrer às vagas reservadas para afro-descendentes, deverá, além das disposições previstas no item 6.2, manifestar obrigatoriamente essa opção, sendo que a ausência desta implicará na impossibilidade de utilizar-se da reserva de vagas para afro-descendentes;

4.1.16 Na ficha de inscrição, o candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, indicar tal necessidade e qual o atendimento especial desejado. Esta exigência aplica-se inclusive ao candidato deficiente auditivo que necessitar de uso de aparelho auditivo para a realização da prova.

4.2 DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

4.2.1 As inscrições via Internet serão realizadas no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná <http://www.nc.ufpr.br>, iniciando às 08h00 (oito horas) do dia 16 de fevereiro de 2004 e encerrando no dia 04 de março de 2004 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado até 05 de março de 2004 nas Agências dos Correios credenciadas no Estado do Paraná, observado o horário de fechamento das Agências.

4.2.2 Não serão aceitas as solicitações de inscrições, via Internet, cujos pagamentos não forem efetuados ou forem efetuados após o prazo estabelecido no item 4.2.1.

4.2.3 Para efetivar sua inscrição, o candidato que houver feito a inscrição pela Internet deverá comparecer a uma das Agências dos Correios credenciadas no Estado do Paraná, e instruir a inscrição com os documentos abaixo relacionados, os quais serão encaminhados pelos Correios ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná:

a) ficha de inscrição fornecida no final do processo de inscrição via Internet, devidamente preenchida e assinada;

b) fotocópia da cédula oficial de identidade ou da carteira de identidade funcional fornecida pelo órgão público oficial ou carteira de identidade fornecida pelos órgãos e conselhos de representação de classe ou da carteira de trabalho e previdência social ou da carteira nacional de habilitação (modelo novo), desde que contendo a foto do candidato e n.º da carteira de identidade;

c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) nas Agências dos Correios credenciadas no Estado do Paraná, através de boleto fornecido no final do processo de inscrição via Internet;

d) se desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência, juntar atestado médico com as especificações previstas no item 6.1.4 deste Edital. A inobservância deste quesito importará na perda do direito a concorrer às vagas reservadas para as pessoas portadoras de deficiência.

4.2.4 A partir de 23 de março de 2004, o Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná emitirá comprovante de inscrição que será enviado para o endereço informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso não receba o comprovante de inscrição, o candidato deverá contatar a Secretaria do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, pessoalmente (vide endereço no item 1.6) ou pelo telefone (vide item 1.5), para verificar o ocorrido. O comprovante de inscrição será exigido para ingresso na sala de provas.

4.2.5 O comprovante de inscrição também estará disponível para impressão, a partir de 23 de março de 2004, no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - <http://www.nc.ufpr.br>.

4.2.6 O Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.7 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no site <http://www.nc.ufpr.br>.

4.3 DAS INSCRIÇÕES NAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS

4.3.1 As inscrições também poderão ser realizadas nas Agências dos Correios credenciadas no Estado do Paraná, iniciando às 08h00 (oito) horas do dia 16 de fevereiro de 2004 e encerrando no dia 05 de março de 2004, observado o horário de fechamento das Agências.

4.3.2 Para realizar a inscrição através dessa modalidade, o candidato deverá, primeiramente, adquirir o Manual do Candidato nas Agências dos Correios mediante o pagamento da taxa de inscrição de R\$ 28,00 (vinte e oito reais). O Manual do Candidato poderá também ser obtido, gratuitamente, no site <http://www.nc.ufpr.br>.

4.3.3 Serão confeccionados somente 10.000 (dez mil) exem-

plares do Manual do Candidato. Após esgotados estes, as inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet.

4.3.4 Não serão devolvidos os valores pagos pelo Manual do Candidato, ainda que o candidato, por qualquer motivo, não efetive sua inscrição.

4.3.5 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá comparecer a uma das Agências dos Correios credenciadas no Estado do Paraná, e instruir a inscrição com os documentos abaixo relacionados, os quais serão encaminhados pelos Correios ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná:

a) ficha de inscrição fornecida juntamente com o Manual do Candidato, devidamente preenchida e assinada;

b) fotocópia da cédula oficial de identidade ou da carteira de identidade funcional fornecida pelo órgão público oficial ou carteira de identidade fornecida pelos órgãos e conselhos de representação de classe ou da carteira de trabalho e previdência social ou da carteira nacional de habilitação (modelo novo), desde que contendo a foto do candidato e n.º da carteira de identidade;

c) se desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência, juntar atestado médico com as especificações previstas no item 6.1.4 deste Edital. A inobservância deste quesito importará na perda do direito a concorrer às vagas reservadas para as pessoas portadoras de deficiência.

4.3.6 A partir de 23 de março de 2004, o Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná emitirá comprovante de inscrição que será enviado para o endereço informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso não receba o comprovante de inscrição, o candidato deverá em contato com a Secretaria do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, pessoalmente (vide endereço no item 1.6) ou pelo telefone (vide item 1.5), para verificar o ocorrido. O comprovante de inscrição será exigido para ingresso na sala de provas.

4.3.7 O comprovante de inscrição também estará disponível para impressão, a partir de 23 de março de 2004, no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - <http://www.nc.ufpr.br>.

4.4 DO RECURSO À INSCRIÇÃO

4.4.1 A relação das inscrições homologadas, não homologadas e daquelas cuja opção por concorrer às vagas reservadas não foi aceita por descumprimento dos itens 6.1.4 e 6.2.4, será publicada por meio de edital no Diário da Justiça do Estado e disponibilizada no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - <http://www.nc.ufpr.br> a partir de 15 de março de 2004. O candidato poderá, então, verificar se houve algum problema relacionado a sua inscrição, devendo, em caso afirmativo, entrar em contato com a Secretaria do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, pessoalmente (vide endereço no item 1.6) ou pelo telefone (vide item 1.5), para verificar o ocorrido.

4.4.2 O candidato cuja inscrição não foi homologada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do edital previsto no item anterior.

4.4.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Coordenador-Geral do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, sendo entregues pelo candidato ou terceiro com procuração contendo poderes e finalidade específica (não necessitando autenticação em cartório) e protocolados na Secretaria do referido Núcleo (vide endereço no item 1.6).

4.4.4 Não serão conhecidos os recursos enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (*e-mail*).

4.4.5 O "pedido de recurso" deverá ser entregue em duas vias, contendo, obrigatoriamente: nome completo do candidato, assinatura, número da inscrição, cargo e razões do recurso em exposição detalhada e fundamentada.

4.4.6 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, incompletos, não protocolados diretamente no local indicado ou em desacordo com este Edital.

4.4.7 Após a análise dos recursos, se houver alterações, será publicado no Diário da Justiça do Estado e disponibilizado no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - <http://www.nc.ufpr.br> novo edital com relação das inscrições homologadas, não homologadas e daquelas cuja opção por concorrer às vagas reservadas não for

4.4.8 aceita por descumprimento dos itens 6.1.4 e 6.2.4.

4.4.8 Da decisão mencionada no item anterior não caberá mais recurso na esfera administrativa.

5. DA ESCOLHA DO GRUPO

5.1 O candidato, no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, escolher um dos Grupos relacionados no Anexo II deste Edital.

5.2 Cada candidato somente poderá escolher um dos Grupos relacionados no Anexo II deste Edital, sendo que a escolha por um Grupo impossibilita o candidato de ser nomeado e lotado em uma Comarca e/ou Foro Regional integrante de outro Grupo que não o escolhido, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 5.5 a 5.9.

5.3 A opção por um determinado Grupo implica aceitação, por parte do candidato, das seguintes regras:

a) o candidato inscrito num determinado Grupo concorrerá apenas com os candidatos inscritos para aquele Grupo;

b) A nomeação e a lotação do candidato será realizada, a crité-

rio do Ministério Público, exclusivamente, em uma das Comarcas e/ou Foros Regionais que compõem o Grupo escolhido;

c) No momento da nomeação do candidato, quando houver mais de uma Comarca e/ou Foro Regional ofertados pelo Ministério Público para provimento, fica ressalvado o direito do candidato melhor classificado no Grupo de escolher a Comarca e/ou Foro Regional em que será lotado;

d) Para efeito do disposto no item anterior, deverá ser obedecida a ordem de classificação da lista prevista no item 10.1, inciso I, alínea "a", independentemente da posição do candidato nas listas destinadas aos beneficiários de reserva de vagas;

e) Caso o candidato não tenha interesse em nenhuma das Comarcas e/ou Foros Regionais ofertados, o mesmo será excluído do Concurso, perdendo o direito à vaga.

5.4 As disposições sobre a escolha do Grupo aplicam-se a todos os candidatos, incluindo os beneficiários da reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência e os beneficiários da reserva de vagas para afro-descendentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos itens 5.5 a 5.9.

5.5 Quando, por qualquer motivo, não forem preenchidas as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência de um Grupo, será facultado aos candidatos inscritos em outros Grupos optar pela mudança de Grupo, desde que também tenham concorrido às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, e obedecida, para a convocação, a ordem de classificação da lista prevista no item 10.1, inciso II, alínea "b".

5.6 Quando, por qualquer motivo, não forem preenchidas as vagas reservadas a afro-descendentes de um Grupo, será facultado aos candidatos inscritos em outros Grupos optar pela mudança de Grupo, desde que também tenham concorrido às vagas reservadas a afro-descendentes, e obedecida, para a convocação, a ordem de classificação da lista prevista no item 10.1, inciso II, alínea "c".

5.7 Quando, por qualquer motivo, não forem preenchidas as vagas de um Grupo, será facultado aos candidatos inscritos em outros Grupos optar pela mudança de Grupo, obedecida, para a convocação, a ordem de classificação da lista prevista no item 10.1, inciso II, alínea "a".

5.8 Para optar pela mudança de Grupo prevista nos itens 5.5 a 5.7, serão convocados tão somente o número de candidatos necessários ao preenchimento das vagas em aberto.

5.9 A mudança de Grupo prevista nos itens 5.5 a 5.7, bem como a desistência da opção pela mudança de Grupo, ambas realizadas através de termo específico, serão irrevogáveis.

6. DA RESERVA DE VAGAS

Reserva de vagas - Quadro Explicativo				
Grupo	Total de Vagas	Vagas não reservadas	Vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência	Vagas reservadas para afro-descendentes
Grupo 1	31	26	2	3
Grupo 2	17	14	1	2
Grupo 3	20	17	1	2
Grupo 4	14	12	1	1
Grupo 5	16	13	1	2
Grupo 6	18	15	1	2
Grupo 7	19	16	1	2
Grupo 8	20	17	1	2
Grupo 9	22	19	1	2
Grupo 10	23	20	1	2
Total	200	169	11	20

6.1 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

6.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 12 e parágrafos 1º e 2º do art. 13, da Lei Estadual n.º 13.456, de 11 de janeiro de 2002 e pelo Decreto n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservadas 11 (onze) das 200 (duzentas) vagas previstas para o cargo de Oficial de Promotoria, distribuídas nos Grupos conforme explicado no quadro constante do item 6.

6.1.2 São consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3298/99.

6.1.3 Salvo exceção contida no item 6.1.6 deste Edital e resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3298/99, a pessoa portadora de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas, bem como no que concerne a critérios e nota mínima exigidos para aprovação e aptidão para o exercício do cargo (item 12.3, alínea "h").

6.1.4 Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no item 6.1.1, a pessoa portadora de deficiência, conforme definido no art. 4º do Decreto Federal n.º 3298/99, deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, bem como anexar a esta, no momento da inscrição, Atestado Médico original, em receituário próprio, contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato comprovando a deficiência, devendo, obrigatoriamente, constar as seguintes informações:

- I. nome e n.º do R.G. do candidato;
- II. descrição detalhada da(s) deficiência(s);
- III. descrição das limitações decorrentes da(s) deficiência(s);
- IV. classificação internacional de doenças (CID);

6.1.5 A inobservância do item anterior importará na perda do direito a concorrer às vagas reservadas para as pessoas portadoras de deficiência.

6.1.6 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, além do disposto no item 6.1.4, enviar ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (vide endereço no item 1.4), até 05 de março de 2004, via SEDEX ou em correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), pedido acompanhado de parecer contendo justificativa emitida por especialista da área de sua deficiência. Neste caso, a duração total das provas, já incluído o tempo adicional, não ultrapassará 05 (cinco) horas.

6.1.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de

algum atendimento especial para a realização das provas deverá, além do disposto no item 6.1.4, explicitar na ficha de inscrição qual o atendimento especial desejado.

6.1.8 Os deficientes auditivos que necessitarem de uso de aparelhos auditivos, deverão proceder na forma do disposto no item anterior.

6.1.9 Ao ser convocada para investidura no cargo, a pessoa portadora de deficiência deverá submeter-se à perícia médica, com o objetivo de se comprovar a condição de portadora de deficiência, bem como verificar a compatibilidade da deficiência de que é portadora com o exercício das atribuições do cargo objeto deste Edital, nos termos do Decreto Federal 3.298/99.

6.1.10 Caso seja verificada, na perícia médica prevista no item anterior, a incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo objeto deste Edital, a pessoa portadora de deficiência perderá o direito à vaga.

6.1.11 Caso seja comprovado, na perícia médica prevista no item 6.1.9, que o candidato não é portador de deficiência, o mesmo perderá o direito a usufruir das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

6.1.12 Quando, por qualquer motivo, não forem preenchidas as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência de um Grupo, adotar-se-ão as regras previstas no item 5.5 deste Edital.

6.1.13 Na inexistência de candidatos aptos a preencher as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da lista prevista no item 10.1, inciso I, alínea "a", deste Edital.

6.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-DESCENDENTES

6.2.1 Aos afro-descendentes, amparados pela Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003, ficam reservadas 20 (vinte) das 200 (duzentas) vagas previstas para o cargo de Oficial de Promotoria, distribuídas nos Grupos conforme explicado no quadro constante do item 6.

6.2.2 Considerar-se-á afro-descendente, nos termos da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003, aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

6.2.3 O afro-descendente participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas, bem como no que concerne a critérios e nota mínima exigidos para aprovação e aptidão para o exercício do cargo.

6.2.4 Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no item 6.2.1, o afro-descendente deverá assim declarar-se expressamente na ficha de inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

6.2.5 Caso seja detectada a falsidade na declaração a que se refere o item anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas previstas na Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

6.2.6 Quando, por qualquer motivo, não forem preenchidas as vagas reservadas a afro-descendentes de um Grupo, adotar-se-ão as regras previstas no item 5.6, deste Edital.

6.2.7 Na inexistência de candidatos aptos a preencher as vagas destinadas a afro-descendentes, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da lista prevista no item 10.1, inciso I, alínea "a", deste Edital.

6.2.8 O candidato inscrito como afro-descendente sujeitar-se-á, como todos os demais candidatos inscritos no Concurso, à perícia médica destinada à verificação da aptidão física e mental para o exercício atribuições do cargo objeto deste Edital, conforme item 12.3, alínea "h".

7. DAS PROVAS

7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1 As provas serão realizadas no dia 18 de abril de 2004 (Domingo), no horário das 9h00 (nove horas) às 13h00 (treze horas), em locais a serem designados através de edital publicado no Diário da Justiça do Estado e no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - <http://www.nc.ufpr.br>, divulgado com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

7.1.2 Não será permitida a entrada, no(s) prédio(s) em que forem realizadas as provas, do candidato que se apresentar após as 8h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) - horário oficial de Brasília. Os relógios do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná serão acertados pelo serviço HORA CERTA - BRASIL TELECOM - Fone 130. Não serão tolerados atrasos.

7.1.3 Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado, no local determinado, munidos de:

a) comprovante de inscrição (para imprimir seu comprovante de inscrição, acesse o site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - <http://www.nc.ufpr.br>);

b) cédula oficial de identidade ou carteira de identidade funcional fornecida pelo órgão público oficial ou carteira de identidade fornecida pelos órgãos e conselhos de representação de classe ou carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação (modelo novo), desde que contendo a foto do candidato e n.º da carteira de identidade, não sendo aceito cópia, ainda que autenticada;

c) caneta esférica de ponta grossa, com tinta de cor preta.

7.1.4 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato munido dos documentos mencionados no item anterior, que possibilitem sua perfeita identificação.

7.1.5 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pes-

soas estranhas ao Concurso nas dependências do prédio onde forem aplicadas as provas.

7.1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, devendo o mesmo assinalar as respostas com caneta esférica de ponta grossa, com tinta de cor preta, vedada qualquer ulterior modificação.

7.1.7 O candidato deverá assinalar, para cada questão, uma única resposta. Questões com rasura poderão ser consideradas erradas pela leitora ótica. Não caberá recurso decorrente do preenchimento incorreto do cartão-resposta.

7.1.8 As provas serão realizadas nas comarcas de Curitiba, Ponta Grossa, Cascavel, Maringá, Londrina, Foz do Iguaçu e Guarapuava, na mesma data e horários, cabendo ao candidato no ato da inscrição indicar em qual delas deseja realizar as provas, sendo que não serão aceitas alterações posteriores à inscrição.

7.1.9 O candidato somente poderá prestar a prova no local designado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, não lhe sendo permitido, em qualquer hipótese, realizá-la em local diverso daquele previamente definido e informado por edital.

7.1.10 Quando houver dúvida sobre a identificação do candidato, poderão ser colhidas as impressões digitais do mesmo, como condição para início e prosseguimento da realização das provas.

7.1.11 A negativa, por parte do candidato, em fornecer as impressões digitais importará em sua exclusão do Concurso.

7.1.12 Será igualmente excluído do Concurso o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreções ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes durante a realização da prova;

c) deixar de comparecer às provas;

d) for, durante a realização da prova, surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como aquele que utilizar livros, notas, impressos e/ou materiais não autorizados por este Edital, ou ainda aquele que for apanhado utilizando-se de qualquer meio ilícito, com o objetivo de obtenção de vantagens indevidas ou for responsável por falsa identificação pessoal.

7.1.13 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, implicando a ausência ou o retardamento do candidato, na sua exclusão do Concurso, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do local ou horário previstos, salvo exceção contida no item 6.1.6.

7.1.14 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, salvo com os credenciados à fiscalização.

7.1.15 Não será permitida a consulta a livros, códigos, manuais, notas, apontamentos, impressos ou similares, bem como usar máquina calculadora, relógio com calculadora, agenda eletrônica e portar telefone celular, BIP, gravador, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.

7.1.16 Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser acompanhado de pessoa credenciada pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná.

7.1.17 Não será computada a questão que tenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, bem como aquela não assinalada no cartão-resposta.

7.1.18 Não haverá substituição do cartão-resposta, salvo em caso de erro gráfico.

7.1.19 O candidato só poderá retirar-se do recinto de provas após a entrega do cartão-resposta, o que ocorrerá a partir das 10h00 (dez horas).

7.1.20 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal, juntamente com o cartão-resposta, o seu caderno de questões.

7.1.21 O candidato poderá, ao terminar a prova, anotar suas respostas em espaço para isso destinado, no próprio caderno de questões. Tal anotação, no entanto, terá valor meramente informativo para o candidato, sendo que é imprescindível o preenchimento do cartão-resposta.

7.1.22 No dia seguinte ao da realização das provas, o Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná divulgará no site <http://www.nc.ufpr.br> a íntegra das provas, bem como o gabarito oficial provisório.

7.2. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

7.2.1 O Concurso será realizado em uma única etapa constituída de:

a) Prova Objetiva - composta de 45 (quarenta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta, abrangendo assuntos do programa especificado no Anexo III deste Edital, com valor máximo de 80 pontos, conforme quadro explicativo abaixo.

b) Prova de Redação - composta de 01 (uma) questão de redação, com valor máximo de 20 pontos, conforme quadro explicativo abaixo.

Composição das Provas - Quadro Explicativo				
Prova	Composição	Pontos	Número de Questões	Pontos por questão
Objetiva (Valor máximo: 80 pontos)	Língua Portuguesa	40	20	2
	Matemática	30	15	2
	Informática Básica	10	10	1
Redação (Valor máximo: 20 pontos)	Redação	20	1	20
Total		100	46	

7.2.2 A etapa constituída pela Prova Objetiva e pela Prova de Redação, incluído o preenchimento do cartão-resposta, terá a duração improrrogável de 04 (quatro) horas, conforme disposto no item 7.1.1 deste Edital.

7.2.3 Serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40 pontos e estiverem melhor classificados no Grupo, até o limite de 10 vezes o número de vagas do Grupo.

7.2.4 Todos os candidatos empatados na última posição da classificação prevista no item anterior serão também considerados aprovados na Prova Objetiva.

7.2.5 Não serão corrigidas as redações dos candidatos não aprovados na Prova Objetiva.

7.2.6 Serão considerados aprovados no Concurso os candidatos que:

- a) forem aprovados na Prova Objetiva; e,
- b) obtiverem nota maior que zero na Prova de Redação.

8. DO RECURSO ÀS PROVAS

8.1 Não haverá recurso da Prova de Redação.

8.2 O candidato poderá interpor recurso da Prova Objetiva no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do gabarito oficial provisório da mesma.

8.3 O recurso deverá ser dirigido ao Coordenador-Geral do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, sendo entregue pelo candidato ou terceiro com procuração contendo poderes e finalidade específica (não necessitando autenticação em cartório) e protocolado na Secretaria do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (vide endereço no item 1.6).

8.4 Não serão conhecidos os recursos enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (*e-mail*).

8.5 O recurso à Prova Objetiva deverá ser apresentado conforme descrição abaixo:

a) o "Pedido de recurso" deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, digitadas ou datilografadas, contendo, obrigatoriamente: nome completo do candidato, assinatura, número de inscrição e cargo;

b) as "Razões do recurso" deverão ser apresentadas em apenas 1 (uma) via, digitada ou datilografada, devendo conter: o objeto do pedido e as razões do recurso em exposição detalhada e fundamentada, devendo as mesmas serem apresentadas **EM FOLHAS SEPARADAS PARA CADA QUESTÃO RECORRIDA**.

8.6 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, incompletos, não protocolados diretamente no local indicado ou entregues em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7 O recurso à Prova Objetiva poderá referir-se a erros ou imprecisões relevantes na elaboração das questões, ou a eventuais discordâncias, consistentes e fundamentadas, em relação ao gabarito oficial provisório.

8.8 Serão desconsiderados pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.

8.9 Após a análise dos recursos, os resultados serão publicados através de edital no Diário da Justiça e no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - <http://www.nc.ufpr.br>, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

8.10 Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8.11 Após a análise e decisão dos recursos, será publicado o gabarito oficial definitivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A nota obtida no Concurso será o resultado da soma da nota da Prova Objetiva e da nota da Prova de Redação.

9.2 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas obtidas no Concurso.

9.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver o maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa.

9.3 Persistindo ainda o empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) possuir maior tempo de serviço público prestado ao Estado do Paraná;
- b) for o mais idoso.

9.4 Persistindo a igualdade de notas na classificação final, na hipótese de não ser resolvida a disputa pelos critérios referidos

nos itens anteriores, será realizado sorteio público.

9.5 Os critérios de desempate das listas previstas no item 10.1 seguem as regras estabelecidas nos itens 9.1 a 9.4 deste Edital.

9.6 A relação nominal, com a respectiva classificação final dos candidatos, será publicada através de edital no Diário da Justiça do Estado e no *site* do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná – <http://www.nc.ufpr.br>.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Na divulgação dos resultados do Concurso, haverá:
I. no âmbito de cada Grupo:

a) lista de classificação geral do Grupo, contendo a classificação de todos os candidatos aprovados do Grupo, inclusive os que concorreram às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência e os que concorreram às vagas reservadas para afro-descendentes;

b) lista de classificação especial para os candidatos aprovados que concorreram às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência;

c) lista de classificação especial para os candidatos aprovados que concorreram às vagas reservadas para afro-descendentes.

II. no âmbito do Concurso (sem distinção de Grupo):

a) lista de classificação geral do Concurso, contendo a classificação de todos os candidatos aprovados do Concurso, inclusive os que concorreram às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência e os que concorreram às vagas reservadas para afro-descendentes;

b) lista de classificação especial para os candidatos aprovados que concorreram às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência;

c) lista de classificação especial para os candidatos aprovados que concorreram às vagas reservadas para afro-descendentes.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

11.1 O resultado final do Concurso e a classificação dos candidatos aprovados, após o exame dos recursos, serão homologados em ato específico da Procuradoria-Geral de Justiça e publicados no Diário da Justiça do Estado e no *site* do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná – <http://www.nc.ufpr.br>.

11.2 Não será fornecido ao candidato, aprovado ou não, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para este fim, a homologação publicada no Diário da Justiça do Estado.

11.3 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a partir da publicação da homologação no Diário da Justiça do Estado, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

12. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1 A aprovação do candidato no Concurso, na forma estabelecida neste Edital, não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.

12.2 A investidura do candidato no cargo fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item abaixo.

12.3 São os seguintes os requisitos para a investidura no cargo a que se refere o presente Concurso:

a) **Nacionalidade** - ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) **Idade** - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos até a data da nomeação;

c) **Escolaridade** - ter concluído, até a data da nomeação, o Ensino Fundamental ou Equivalente;

d) **Serviço Militar** - ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino;

e) **Situação Eleitoral** - estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) **Direitos Cívicos e Políticos** - estar em pleno gozo dos direitos cívicos e políticos;

g) **Antecedentes Criminais** - não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, salvo reabilitação;

h) **Aptidão Física e Mental** - possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo, mesmo na hipótese de o candidato ter optado por concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência ou para afro-descendentes;

i) **Inscrição do CPF** - ser inscrito no CPF/MF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda)

j) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da nomeação.

13. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

13.1 Para efeito de nomeação, os candidatos que obtiverem classificação até o limite de vagas existentes serão convocados, mediante edital e obedecida a classificação e a necessidade da Administração do Ministério Público, para se submeterem a exames de sanidade física e mental, de caráter eliminatório, sendo considerados aptos ou inaptos.

13.2 Não será nomeado o candidato que for julgado inapto para

o exercício do cargo para o qual foi aprovado, ainda que tenha concorrido nas vagas reservadas aos portadores de deficiências e a afro-descendentes, conforme item 12.3, alínea "h", deste Edital.

13.3 A convocação para os exames de sanidade física e mental será efetuada por edital, publicado no Diário da Justiça do Estado, e por A.R. (Aviso de Recebimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), considerado o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

13.4 O candidato aprovado que não comparecer aos exames de sanidade física e mental, no prazo fixado no edital de convocação e na correspondência expedida por A.R. (Aviso de Recebimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), perderá o direito à nomeação. Neste caso, será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1 A nomeação respeitará, rigorosamente, a ordem de classificação final, de conformidade com o número de vagas previstas neste Edital e se dará conforme as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, dentro do prazo de validade do Concurso.

14.2 Os candidatos aprovados também serão convocados por edital, publicado no Diário da Justiça do Estado, e por A.R. (Aviso de Recebimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), considerado o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, para apresentação da documentação necessária à nomeação, sendo declarado desistente aquele que não comparecer no local e na data determinados.

14.3 O candidato aprovado que não apresentar a documentação necessária à nomeação, no local e na data determinados no edital de convocação e na correspondência expedida por A.R. (Aviso de Recebimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), perderá o direito à nomeação. Neste caso, será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

14.4 Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia de cédula de identidade;

b) Fotocópias do título de eleitor e do comprovante de voto da última eleição;

c) Fotocópia do certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente;

d) Fotocópia do certificado de reservista e/ou dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

e) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal, relativas aos 02 (dois) últimos anos do domicílio;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais da Vara de Execuções Penais da(s) Comarca(s) em que residiu nos últimos 2 anos;

g) Duas fotografias coloridas recentes, no tamanho 3x4, tiradas com trajes adequados para documentos oficiais;

h) Certidão de tempo de serviço público prestado ao Estado do Paraná (somente para os que utilizarem esta opção como critério de desempate);

i) As fotocópias referidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" devem estar acompanhadas dos originais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

15.1 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, arcando o mesmo com as consequências advindas de eventuais erros no documento.

15.2 O candidato inscrito através de procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição.

15.3 No caso de inscrições feitas em duplicidade prevalecerá a mais recente considerando o período das inscrições.

15.4 O Ministério Público do Estado do Paraná e a Universidade Federal do Paraná (Núcleo de Concursos) não se responsabilizarão pelos transtornos causados pelo fornecimento de endereços incorretos ou eventuais alterações dos mesmos.

15.5 O candidato que fizer declaração falsa ou omitir indicação relevante sobre sua vida progressiva terá a inscrição cancelada e, se já nomeado, sujeitar-se-á à anulação da nomeação e a processo administrativo, além de responder criminalmente pela falsidade.

15.6 Não haverá atendimento fora do horário e do local estabelecidos neste Edital.

15.7 Todos os papéis referentes a este Concurso serão confiados, após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, os quais serão mantidos pelo prazo de 4 (quatro) anos após a homologação, findo o qual, serão incinerados.

15.8 Os documentos constantes dos prontuários dos candidatos serão sigilosos, sendo de consulta exclusiva do Departamento de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

WILSON JOSÉ GALHEIRA
Promotor de Justiça
Presidente da Comissão

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO DE CONCURSO

EDITAL N.º 01/2004

ANEXO I

Atribuições do Cargo de Oficial de Promotoria

- auxiliar o Promotor de Justiça na realização de diligências na busca de elementos informativos e provas necessárias às atividades das Promotorias;
- receber, protocolar, autuar e controlar a tramitação de processos administrativos e judiciais atinentes à unidade, inclusive no fórum e outras repartições, observando prazos, cumprindo despachos e registrando-os devidamente;
- providenciar o registro, a movimentação e a tramitação de processos administrativos e judiciais atinentes à unidade, fazendo as devidas anotações, lavrando termos, certidões, extraíndo fotocópias e praticando demais atos correlatos;
- controlar a emissão e recebimento de correspondências e documentos, anotando em arquivo próprio as respectivas datas, destinatários e remetentes;
- redigir, datilografar e/ou digitar ofícios, pronunciamentos, pareceres, petições e documentos diversos, a partir de minutas e/ou rascunhos, de acordo com a necessidade ou em cumprimento a determinações superiores;
- fazer a comunicação dos atos determinados pelo Promotor de Justiça, incluindo-se intimações e notificações no âmbito interno ou externo da Promotoria;
- fazer atendimento ao público e realizar entrevistas com testemunhas, preenchendo formulário específico;
- organizar e manter atualizados os arquivos da unidade, possibilitando o acesso e pesquisa a quem dele se servir;
- colaborar em estudos e pesquisas que tenham por objetivo o aprimoramento de normas e métodos de trabalho, para o melhor desenvolvimento das atividades da unidade;
- receber, efetuar e transferir ligações telefônicas locais e interurbanas, anotando ou enviando recados, obtendo ou fornecendo informações de sua competência, de acordo com as necessidades da unidade;
- controlar e manter atualizada a agenda diária de compromissos dos Promotores de Justiça e da unidade, de forma geral;
- providenciar a manutenção de materiais permanentes, tais como microcomputadores, máquinas de datilografia, calculadoras, ventiladores e outros;
- pesquisar informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa da unidade, preparando os expedientes de sua competência;
- operar equipamentos diversos, como microcomputador, processadores de textos, terminais de vídeo, fax, máquina de datilografia, máquina calculadora, máquina fotocopadora e outros;
- executar outras atividades de sua competência, que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO DE CONCURSO

EDITAL N.º 01/2004

ANEXO II

RELAÇÃO DOS GRUPOS, COMARCAS E/OU FOROS REGIONAIS INTEGRANTES DE CADA GRUPO E NÚMERO VAGAS POR GRUPO

Grupo 1 – 31 vagas

Almirante Tamandaré
Antonina
Araucária
Bocaiúva do Sul
Campina Grande do Sul
Campo Largo
Cerro Azul
Colombo
Fazenda Rio Grande
Guaratuba
Lapa
Matinhos
Morretes
Paranaguá
Pinhais
Piraquara
Rio Branco do Sul
Rio Negro
São João do Triunfo
São José dos Pinhais
São Mateus do Sul

Grupo 2 – 17 vagas

Castro
Imbituva
Ipiranga
Irati
Jaguariaíva
Ortigueira
Palmeira
Piraí do Sul
Prudentópolis
Rebouças
Reserva
Sengés
Teixeira Soares
Telêmaco Borba
Tibagi

Grupo 3 - 20 vagas

Cantagalo
Catanduvas
Chopinzinho
Clevelândia
Coronel Vivida
Guaraniaçu
Laranjeiras do Sul
Mallet
Mangueirinha
Palmas
Pato Branco
Pinhão
Quedas do Iguaçu
União da Vitória

Grupo 4 - 14 vagas

Barração
Capanema
Capitão Leônidas Marques
Dois Vizinhos
Francisco Beltrão
Matelândia
Medianeira
Realeza
Salto do Lontra
Santo Antônio do Sudoeste
São Miguel do Iguaçu

Grupo 5 - 16 vagas

Assis Chateaubriand
Campina da Lagoa
Corbélia
Formosa do Oeste
Goioerê
Marechal Cândido Rondon
Palotina
Santa Helena
Toledo
Ubiratã

Grupo 6 - 18 vagas

Barbosa Ferraz
Campo Mourão
Cândido de Abreu
Faxinal
Grandes Rios
Iretama
Ivaiporã
Mamborê
Manoel Ribas
Palmital
Peabiru
Pitanga
São João do Ivaí

Grupo 7 - 19 vagas

Alto Piquiri
Altônia
Cidade Gaúcha
Cruzeiro do Oeste
Guaíra
Icaraíma
Iporã
Loanda
Nova Londrina
Pérola
Santa Isabel do Ivaí
Terra Roxa
Umuarama
Xambrê

Grupo 8 - 20 vagas

Alto Paraná
Cianorte
Colorado
Engenheiro Beltrão
Mandaguacu
Mandaguari
Marialva
Nova Esperança
Paraíso do Norte
Paranacity
Paranavaí
Sarandi
Terra Boa
Terra Rica

Grupo 9 - 22 vagas

Apucarana
Araongas
Assai
Astorga
Bela Vista do Paraíso
Cambé
Centenário do Sul
Ibiporã
Jaguapitã
Jandaia do Sul
Marilândia do Sul
Porecatu
Primeiro de Maio
Rolândia
São Jerônimo da Serra
Sertãozinho

Grupo 10 - 23 vagas

Andirá
Arapoti
Bandeirantes
Cambará
Carlópolis
Congonhinhas
Cornélio Procópio
Curiúva
Ibaiti
Jacarezinho
Joaquim Távora
Nova Fátima
Ribeirão Claro
Ribeirão do Pinhal
Santa Mariana
Santo Antônio da Platina
Siqueira Campos
Tomazina
Uraí
Wenceslau Braz

TOTAL: 200 VAGAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CONCURSO

EDITAL N.º 01/2004

ANEXO III

Programa da Prova Objetiva

LÍNGUA PORTUGUESA

- 1- Leitura e interpretação de textos informativos e literários
- 2- Morfologia: a) Emprego das palavras: substantivo, verbo, adjetivo e pronome; b) Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção
- 3 - Sintaxe: a) Estrutura sintática do período; b) Termos da oração; c) Sintaxe de relação
- 4 - Ortografia, acentuação e pontuação
- 5 - Semântica - significação das palavras
- 6 - Estilística: a) Figuras de palavras; b) Figuras de construção; c) Figuras de pensamento

MATEMÁTICA

1. Números naturais: operações, expressões numéricas, problemas, múltiplos e divisores, MDC, MMC
2. Números racionais: operações, expressões fracionárias, problemas, números decimais
3. Números inteiros: operações, expressões numéricas, problemas
4. Números reais: operações, expressões numéricas, problemas
5. Equação do 1º grau: resolução, problemas
6. Equação do 2º grau: resolução, problemas
7. Inequação do 1º grau: resolução, problemas
8. Razão e proporção
9. Regra de três
10. Porcentagem
11. Expressões algébricas
12. Produtos notáveis
13. Geometria: noções intuitivas
14. Figuras geométricas: polígonos, triângulos, quadriláteros
15. Medidas de comprimento, medidas de superfície, medidas de volume, medidas de capacidade, medidas de massa

INFORMÁTICA

Informática básica no sistema operacional Windows 98, no Processador de texto Word 97 ou 2000, dos seguintes procedimentos: localização de arquivo ou pasta. Criação de documento. Abrir e salvar documentos. Aplicação de Formatação a um documento/texto. Abrir arquivos e pasta utilizando Windows Explorer e o Meu Computador. Criação de Pastas. Impressão de documentos inteiros ou parte dele. Elementos de criação de textos. Cópia de arquivo ou pasta-utilizando o comando Editar (copiar, colar ou arrastando), para mesma unidade de disco ou para disquete. Conceitos de Internet e de Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 19

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

aprovar e expedir o **Regulamento do Concurso Público** para provimento de 200 (duzentos) cargos de **Oficial de Promotoria**, do Grupo Ocupacional Básico I - Tabela Única - do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.

MARIA TEREZA UILLE GÓMES
Procuradora-Geral de Justiça

WILSON JOSÉ GALHEIRA
Promotor de Justiça
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 19/2004

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE 200 (DUZENTOS) CARGOS DE
OFICIAL DE PROMOTORIA, DO GRUPO OCUPACIONAL
BÁSICO I - TABELA ÚNICA - DO QUADRO DE
SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARANÁ.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Concurso será regido por este Regulamento e sua execução estará a cargo do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - UFPR, por meio da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR, conforme contrato de prestação de serviços celebrado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e a referida Fundação em 15 de janeiro de 2004.

Art. 2.º O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de 200 (duzentos) cargos de Oficial de Promotoria, do Grupo Ocupacional Básico I - Tabela Única - do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, para lotação nas Comarcas e/ou Foros Regionais que compõem os Grupos a que se referem os artigos 51 a 59 (vide também o Apêndice II) deste Regulamento.

Art. 3.º A divulgação oficial das informações sobre o presente Concurso dar-se-á através da publicação de editais ou avisos:

I. no Diário da Justiça do Estado do Paraná;
II. no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná na Internet - <http://www.nc.ufpr.br>;
III. no site do Ministério Público do Estado do Paraná na Internet - <http://www.mp.pr.gov.br> e,

IV. em murais na Subsele da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1251, Rebouças, Curitiba, Paraná.

Art. 4.º As correspondências previstas neste Regulamento deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, Caixa Postal 19021 - Jardim das Américas - Curitiba - PR - CEP 81531-990.

Art. 5.º As dúvidas sobre o presente Concurso poderão ser esclarecidas com a Secretaria do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 12h00 (meio-dia) e das 14h00 (quatorze horas) às 17h00 (dezesete horas), através dos telefones (0XX41) 267-6766 e (0XX41) 267-0909 ou do Fax (0XX41) 366-1839 ou, ainda, através do *email* secretaria@nc.ufpr.br.

Art. 6.º Os candidatos que necessitarem comparecer ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, quando solicitado, deverão dirigir-se ao Centro Politécnico - Ed. da Administração - 4º andar - Jardim das Américas - Curitiba - PR.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO

Art. 7.º Os cargos de Oficial de Promotoria serão providos no nível inicial do Grupo Ocupacional Básico I da Lei n.º 14.154, de 08 de outubro de 2003, publicada no Diário da Justiça do Estado em 09 de outubro de 2003.

Art. 8.º Para ser investido no cargo de que trata este Regulamento, o candidato deverá ter concluído, até a data da nomeação, o Ensino Fundamental ou Equivalente.

Art. 9.º A remuneração do cargo de Oficial de Promotoria consiste em:

I. salário básico inicial de R\$ 470,36 (quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos), conforme Lei n.º 14.154, de 08 de outubro de 2003;

II. gratificação de produtividade, a qual pode variar de 10% (dez por cento) a 60% (sessenta por cento) do salário básico, dependendo do resultado da Avaliação de Produtividade, conforme Lei n.º 13.665, de 04 de julho de 2002;

III. gratificação de assiduidade, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme Lei n.º 13.628, de 11 de junho de 2002.

CAPÍTULO III
DO REGIME JURÍDICO, CARGA HORÁRIA,
LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Art. 10. Os candidatos aprovados serão nomeados em cargos efetivos de regime jurídico estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas neste Regulamento (Apêndice I) e nas seguintes Leis Estaduais: Lei n.º 14.154, de 08 de outubro de 2003, Lei n.º 13.665, de 04 de julho de 2002, Lei n.º 13.628, de 11 de junho de 2002, Lei n.º 11.455, de 10 de julho de 1996 - Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e na Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná.

Art. 11. Os candidatos aprovados serão nomeados e lotados, a critério do Ministério Público, em uma das Comarcas e/ou Foros Regionais que compõem o Grupo escolhido pelo candidato no ato da inscrição, conforme o disposto nos artigos 51 a 59 deste Regulamento (lista dos Grupos constante no Apêndice II).

Art. 12. As atribuições do cargo de Oficial de Promotoria são as descritas no Apêndice I deste Regulamento, conforme disposto na Resolução-PGJ n.º 02, de 08 de janeiro de 2004, publicada no Diário da Justiça n.º 6538 de 14 de janeiro de 2004.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

Art. 13. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por

uma das seguintes modalidades e nos períodos abaixo especificados:

I. via Internet, no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná <http://www.nc.ufpr.br>, iniciando às 08h00 (oito horas) do dia 16 de fevereiro de 2004 e encerrando no dia 04 de março de 2004 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado até 05 de março de 2004 nas Agências dos Correios credenciadas no Estado do Paraná, observado o horário de fechamento das Agências.

II. nas Agências dos Correios credenciadas no Estado do Paraná, iniciando às 08h00 (oito) horas do dia 16 de fevereiro de 2004 e encerrando no dia 05 de março de 2004, observado o horário de fechamento das Agências.

Art. 14. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, condicionais, por via postal, via protocolo, via fac-símile, nem inscrições realizadas por quaisquer outras modalidades que não as previstas no artigo anterior. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

Art. 15. A taxa de inscrição será de R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

Art. 16. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer, na data da nomeação, os requisitos indispensáveis à investidura no cargo, especificados nos artigos 131 a 133 deste Regulamento.

Art. 17. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento ou devolução do valor da taxa de inscrição, mesmo que o interessado, por qualquer motivo, não venha a efetivá-la.

Art. 18. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato com poderes específicos acompanhado de cópia (frente e verso) das cédulas de identidade do procurador e do candidato. O modelo de procuração será fornecido na internet pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná no site <http://www.nc.ufpr.br>.

Art. 19. Os documentos comprobatórios dos requisitos previstos nos artigos 131 a 133 deste Regulamento serão exigidos dos candidatos aprovados, quando da nomeação, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação e da classificação, bem como perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Art. 20. A inscrição no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita e irrevogável, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Regulamento e nos demais atos disciplinadores do Concurso, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 21. A inscrição, inclusive no que se refere à opção de Grupo e da Comarca de realização da prova, bem como no que tange à decisão de concorrer ou não nas vagas reservadas, será de inteira responsabilidade do candidato, assumindo ele total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e arcando com as consequências de eventuais erros e do não preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

Art. 22. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da documentação entregue por ocasião da inscrição.

Art. 23. Independente da modalidade utilizada na inscrição, o candidato poderá obter a segunda via do comprovante de inscrição no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - <http://www.nc.ufpr.br>.

Art. 24. A relação das inscrições homologadas, não homologadas e daquelas cuja opção por concorrer às vagas reservadas não foi aceita por descumprimento do previsto nos artigos 63 e 76, será publicada por meio de edital no Diário da Justiça do Estado e disponibilizada no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - <http://www.nc.ufpr.br> a partir de 15 de março de 2004. O candidato poderá, então, verificar se houve algum problema relacionado a sua inscrição, devendo, em caso afirmativo, entrar em contato com a Secretaria do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, pessoalmente (vide endereço no artigo 6º) ou pelo telefone (vide artigo 5º), para verificar o ocorrido.

Art. 25. A pessoa portadora de deficiência deverá observar, para a inscrição, as exigências estabelecidas nos artigos 60 a 72 deste Regulamento.

Art. 26. O afro-descendente deverá observar, para a inscrição, as exigências estabelecidas nos artigos 73 a 80 deste Regulamento.

Art. 27. Na ficha de inscrição, o candidato:

I. deverá, obrigatoriamente, optar por concorrer a um dos Grupos descritos no Apêndice II, sendo que a ausência desta opção implicará na não efetivação da inscrição;

II. deverá, obrigatoriamente, escolher a Comarca onde deseja realizar as provas, sendo que a ausência desta opção implicará na não efetivação da inscrição;

III. que desejar utilizar o tempo de serviço público prestado ao Estado do Paraná como critério de desempate, deverá, obrigatoriamente, prestar tal informação no campo apropriado, sendo que a ausência desta informação implicará na impossibilidade de utilização deste critério de desempate;

IV. que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência, deverá, além das disposições previstas nos artigos 60 a 72, manifestar obrigatoriamente essa opção, sendo que a ausência desta implicará na impossibilidade de utilizar-se da reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência;

e) que desejar concorrer às vagas reservadas para afro-descendentes, deverá, além das disposições previstas nos artigos 73 a 80, manifestar obrigatoriamente essa opção, sendo que a ausência desta implicará na impossibilidade de utilizar-se da reserva de vagas para afro-descendentes;

Art. 28. Na ficha de inscrição, o candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, indicar tal necessidade e qual o atendimento especial desejado. Esta exigência aplica-se inclusive ao candidato deficiente auditivo que necessitar de uso de aparelho auditivo para a realização da prova.

Seção II
DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

Art. 29. As inscrições via Internet serão realizadas no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná <http://www.nc.ufpr.br>, iniciando às 08h00 (oito horas) do dia 16 de fevereiro de 2004 e encerrando no dia 04 de março de 2004 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado até 05 de março de 2004 nas Agências dos Correios credenciadas no Estado do Paraná, observado o horário de fechamento das Agências.

Art. 30. Não serão aceitas as solicitações de inscrições, via Internet, cujos pagamentos não forem efetuados ou forem efetuados após o prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 31. Para efetivar sua inscrição, o candidato que houver feito a inscrição pela Internet deverá comparecer a uma das Agências dos Correios credenciadas no Estado do Paraná, e instruir a inscrição com os documentos abaixo relacionados, os quais serão encaminhados pelos Correios ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná:

I. ficha de inscrição fornecida no final do processo de inscrição via Internet, devidamente preenchida e assinada;

II. fotocópia da cédula oficial de identidade ou da carteira de identidade funcional fornecida pelo órgão público oficial ou carteira de identidade fornecida pelos órgãos e conselhos de representação de classe ou da carteira de trabalho e previdência social ou da carteira nacional de habilitação (modelo novo), desde que contendo a foto do candidato e n.º da carteira de identidade;

III. efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) nas Agências dos Correios credenciadas no Estado do Paraná, através de boleto fornecido no final do processo de inscrição via Internet;

IV. se desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência, juntar atestado médico com as especificações previstas no artigo 63 deste Regulamento. A inobservância deste requisito importará na perda do direito a concorrer às vagas reservadas para as pessoas portadoras de deficiência.

Art. 32. A partir de 23 de março de 2004, o Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná emitirá comprovante de inscrição que será enviado para o endereço informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso não receba o comprovante de inscrição, o candidato deverá contatar a Secretaria do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, pessoalmente (vide endereço no artigo 6º) ou pelo telefone (vide artigo 5º), para verificar o ocorrido. O comprovante de inscrição será exigido para ingresso na sala de provas.

Art. 33. O comprovante de inscrição também estará disponível para impressão, a partir de 23 de março de 2004, no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - <http://www.nc.ufpr.br>.

Art. 34. O Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 35. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no site <http://www.nc.ufpr.br>.

Seção III
DAS INSCRIÇÕES NAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS

Art. 36. As inscrições também poderão ser realizadas nas Agências dos Correios credenciadas no Estado do Paraná, iniciando às 08h00 (oito) horas do dia 16 de fevereiro de 2004 e encerrando no dia 05 de março de 2004, observado o horário de fechamento das Agências.

Art. 37. Para realizar a inscrição através dessa modalidade, o candidato deverá, primeiramente, adquirir o Manual do Candidato nas Agências dos Correios mediante o pagamento da taxa de inscrição de R\$ 28,00 (vinte e oito reais). O Manual do Candidato poderá também ser obtido, gratuitamente, no site <http://www.nc.ufpr.br>.

Art. 38. Serão confeccionados somente 10.000 (dez mil) exemplares do Manual do Candidato. Após esgotados estes, as inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet.

Art. 39. Não serão devolvidos os valores pagos pelo Manual do Candidato, ainda que o candidato, por qualquer motivo, não efetive sua inscrição.

Art. 40. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá comparecer a uma das Agências dos Correios credenciadas no Estado do Paraná, e instruir a inscrição com os documentos abaixo relacionados, os quais serão encaminhados pelos Correios ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná:

I. ficha de inscrição fornecida juntamente com o Manual do Candidato, devidamente preenchida e assinada;

II. fotocópia da cédula oficial de identidade ou da carteira de identidade funcional fornecida pelo órgão público oficial ou carteira de identidade fornecida pelos órgãos e conselhos de representação de classe ou da carteira de trabalho e previdência social ou da carteira nacional de habilitação (modelo novo), desde que contendo a foto do candidato e n.º da carteira de identidade;

III. se desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência, juntar atestado médico com as especificações previstas no artigo 63 deste Regulamento. A inobservância deste requisito importará na perda do direito a concorrer às vagas reservadas para as pessoas portadoras de deficiência.

Art. 41. A partir de 23 de março de 2004, o Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná emitirá comprovante de inscrição que será enviado para o endereço informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso não receba o comprovante de inscrição, o candidato deverá em contato com a Secretaria

do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, pessoalmente (vide endereço no artigo 6º) ou pelo telefone (vide artigo 5º), para verificar o ocorrido. O comprovante de inscrição será exigido para ingresso na sala de provas.

Art. 42. O comprovante de inscrição também estará disponível para impressão, a partir de 23 de março de 2004, no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - <http://www.nc.ufpr.br>.

Seção IV DO RECURSO À INSCRIÇÃO

Art. 43. A relação das inscrições homologadas, não homologadas e daquelas cuja opção por concorrer às vagas reservadas não foi aceita por descumprimento dos artigos 63 e 76, será publicada por meio de edital no Diário da Justiça do Estado e disponibilizada no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - <http://www.nc.ufpr.br> a partir de 15 de março de 2004. O candidato poderá, então, verificar se houve algum problema relacionado a sua inscrição, devendo, em caso afirmativo, entrar em contato com a Secretaria do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, pessoalmente (vide endereço no artigo 6º) ou pelo telefone (vide artigo 5º), para verificar o ocorrido.

Art. 44. O candidato cuja inscrição não foi homologada poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do edital previsto no item anterior.

Art. 45. Os recursos deverão ser dirigidos ao Coordenador-Geral do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, sendo entregues pelo candidato ou terceiro com procuração contendo poderes e finalidade específica (não necessitando autenticação em cartório) e protocolados na Secretaria do referido Núcleo (vide endereço no artigo 6º).

Art. 46. Não serão conhecidos os recursos enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (*e-mail*).

Art. 47. O "pedido de recurso" deverá ser entregue em duas vias, contendo, obrigatoriamente: nome completo do candidato, assinatura, número da inscrição, cargo e razões do recurso em exposição detalhada e fundamentada.

Art. 48. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, incompletos, não protocolados diretamente no local indicado ou em desacordo com este Regulamento.

Art. 49. Após a análise dos recursos, se houver alterações, será publicado no Diário da Justiça do Estado e disponibilizado no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - <http://www.nc.ufpr.br> novo edital com relação das inscrições homologadas, não homologadas e daquelas cuja opção por concorrer às vagas reservadas não foi aceita por descumprimento dos artigos 63 e 76.

Art. 50. Da decisão mencionada no item anterior não caberá mais recurso na esfera administrativa.

CAPÍTULO V DA ESCOLHA DO GRUPO

Art. 51. O candidato, no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, escolher um dos Grupos relacionados no Apêndice II deste Regulamento.

Art. 52. Cada candidato somente poderá escolher um dos Grupos relacionados no Apêndice II deste Regulamento, sendo que a escolha por um Grupo impossibilita o candidato de ser nomeado e lotado em uma Comarca e/ou Foro Regional integrante de outro Grupo que não o escolhido, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 55 a 59.

Art. 53. A opção por um determinado Grupo implica aceitação, por parte do candidato, das seguintes regras:
I. o candidato inscrito num determinado Grupo concorrerá apenas com os candidatos inscritos para aquele Grupo;

II. A nomeação e a lotação do candidato será realizada, a critério do Ministério Público, exclusivamente, em uma das Comarcas e/ou Foros Regionais que compõem o Grupo escolhido;

III. No momento da nomeação do candidato, quando houver mais de uma Comarca e/ou Foro Regional ofertados pelo Ministério Público para provimento, fica ressalvado o direito do candidato melhor classificado no Grupo de escolher a Comarca e/ou Foro Regional em que será lotado;

IV. Para efeito do disposto no item anterior, deverá ser obedecida a ordem de classificação da lista prevista no artigo 127, inciso I, alínea "a", independentemente da posição do candidato nas listas destinadas aos beneficiários de reserva de vagas;

V. Caso o candidato não tenha interesse em nenhuma das Comarcas e/ou Foros Regionais ofertados, o mesmo será excluído do Concurso, perdendo o direito à vaga.

Art. 54. As disposições sobre a escolha do Grupo aplicam-se a todos os candidatos, incluindo os beneficiários da reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência e os beneficiários da reserva de vagas para afro-descendentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 55 a 59.

Art. 55. Quando, por qualquer motivo, não forem preenchidas as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência de um Grupo, será facultado aos candidatos inscritos em outros Grupos optar pela mudança de Grupo, desde que também tenham concorrido às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, e obedecida, para a convocação, a ordem de classificação da lista prevista no artigo 127, inciso II, alínea "b".

Art. 56. Quando, por qualquer motivo, não forem preenchidas as vagas reservadas a afro-descendentes de um Grupo, será facultado aos candidatos inscritos em outros Grupos optar pela mudança de Grupo, desde que também tenham concorrido às vagas reservadas a afro-descendentes, e obedecida, para a convocação, a ordem de classificação da lista prevista no artigo 127, inciso II, alínea "c".

Art. 57. Quando, por qualquer motivo, não forem preenchidas as vagas de um Grupo, será facultado aos candidatos inscritos em outros Grupos optar pela mudança de Grupo, obedecida, para a convocação, a ordem de classificação da lista prevista no artigo 127, inciso II, alínea "a".

Art. 58. Para optar pela mudança de Grupo prevista nos artigos 55 a 57, serão convocados tão somente o número de candidatos necessários ao preenchimento das vagas em aberto.

Art. 59. A mudança de Grupo prevista nos artigos 55 a 57, bem como a desistência da opção pela mudança de Grupo, ambas realizadas através de termo específico, serão irrevogáveis.

CAPÍTULO VI DA RESERVA DE VAGAS

Seção I DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Art. 60. Às pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 12 e parágrafos 1º e 2º do art. 13, da Lei Estadual n.º 13.456, de 11 de janeiro de 2002 e pelo Decreto n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservadas 11 (onze) das 200 (duzentas) vagas previstas para o cargo de Oficial de Promotoria, distribuídas nos Grupos conforme explicado no quadro constante do Apêndice IV.

Art. 61. São consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3298/99.

Art. 62. Salvo exceção contida no artigo 65 deste Regulamento e resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3298/99, a pessoa portadora de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas, bem como no que concerne a critérios e nota mínima exigidos para aprovação e aptidão para o exercício do cargo (artigo 133, inciso VIII).

Art. 63. Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no artigo 60, a pessoa portadora de deficiência, conforme definido no art. 4º do Decreto Federal n.º 3298/99, deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, bem como anexar a esta, no momento da inscrição, Atestado Médico original, em receituário próprio, contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato comprovando a deficiência, devendo, obrigatoriamente, constar as seguintes informações:
I. nome e n.º do R. G. do candidato;
II. descrição detalhada da(s) deficiência(s);
III. descrição das limitações decorrentes da(s) deficiência(s);
IV. classificação internacional de doenças (CID);

Art. 64. A inobservância do item anterior importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas para as pessoas portadoras de deficiência.

Art. 65. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, além do disposto no artigo 63, enviar ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (vide endereço no artigo 4º), até 05 de março de 2004, via SEDEX ou em correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR), pedido acompanhado de parecer contendo justificativa emitida por especialista da área de sua deficiência. Neste caso, a duração total das provas, já incluído o tempo adicional, não ultrapassará 05 (cinco) horas.

Art. 66. O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá, além do disposto no artigo 63, explicitar na ficha de inscrição qual o atendimento especial desejado.

Art. 67. Os deficientes auditivos que necessitarem de uso de aparelhos auditivos, deverão proceder na forma do disposto no item anterior.

Art. 68. Ao ser convocada para investidura no cargo, a pessoa portadora de deficiência deverá submeter-se à perícia médica, com o objetivo de se comprovar a condição de portadora de deficiência, bem como verificar a compatibilidade da deficiência de que é portadora com o exercício das atribuições do cargo objeto deste Regulamento, nos termos do Decreto Federal 3.298/99.

Art. 69. Caso seja verificada, na perícia médica prevista no artigo anterior, a incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo objeto deste Regulamento, a pessoa portadora de deficiência perderá o direito à vaga.

Art. 70. Caso seja comprovado, na perícia médica prevista no artigo 68, que o candidato não é portador de deficiência, o mesmo perderá o direito a usufruir das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 71. Quando, por qualquer motivo, não forem preenchidas as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência de um Grupo, adotar-se-ão as regras previstas no artigo 55 deste Regulamento.

Art. 72. Na inexistência de candidatos aptos a preencher as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da lista prevista no artigo 127, inciso I, alínea "a", deste Regulamento.

Seção II DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-DESCENDENTES

Art. 73. Aos afro-descendentes, amparados pela Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003, ficam reservadas 20 (vinte) das 200 (duzentas) vagas previstas para o cargo de Oficial de Promotoria, distribuídas nos Grupos conforme explicado no quadro constante do Apêndice IV.

Art. 74. Considerar-se-á afro-descendente, nos termos da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003, aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

Art. 75. O afro-descendente participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas, bem como no que concerne a critérios e nota mínima exigidos para aprovação e aptidão para o exercício do cargo.

Art. 76. Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no artigo 73, o afro-descendente deverá assim declarar-se expressamente na ficha de inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

Art. 77. Caso seja detectada a falsidade na declaração a que se refere o item anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas previstas na Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

Art. 78. Quando, por qualquer motivo, não forem preenchidas as vagas reservadas a afro-descendentes de um Grupo, adotar-se-ão as regras previstas no artigo 56, deste Regulamento.

Art. 79. Na inexistência de candidatos aptos a preencher as vagas destinadas a afro-descendentes, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da lista prevista no artigo 127, inciso I, alínea "a", deste Regulamento.

Art. 80. O candidato inscrito como afro-descendente sujeitar-se-á, como todos os demais candidatos inscritos no Concurso, à perícia médica destinada à verificação da aptidão física e mental para o exercício atribuições do cargo objeto deste Regulamento, conforme artigo 133, inciso VIII.

CAPÍTULO VII DAS PROVAS

Seção I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81. As provas serão realizadas no dia 18 de abril de 2004 (Domingo), no horário das 9h00 (nove horas) às 13h00 (treze horas), em locais a serem designados através de edital publicado no Diário da Justiça do Estado e no site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - <http://www.nc.ufpr.br>, divulgado com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 82. Não será permitida a entrada, no(s) prédio(s) em que forem realizadas as provas, do candidato que se apresentar após as 8h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) - horário oficial de Brasília. Os relógios do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná serão acertados pelo serviço HORA CERTA – BRASIL TELECOM – Fone 130. Não serão tolerados atrasos.

Art. 83. Quando da realização das provas, os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado, no local determinado, munidos de:

I. comprovante de inscrição (para imprimir seu comprovante de inscrição, acesse o site do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná - <http://www.nc.ufpr.br>);

II. cédula oficial de identidade ou carteira de identidade funcional fornecida pelo órgão público oficial ou carteira de identidade fornecida pelos órgãos e conselhos de representação de classe ou carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação (modelo novo), desde que contendo a foto do candidato e n.º da carteira de identidade, não sendo aceito cópia, ainda que autenticada;

III. caneta esferográfica de ponta grossa, com tinta de cor preta.

Art. 84. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato munido dos documentos mencionados no artigo anterior, que possibilitem sua perfeita identificação.

Art. 85. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do prédio onde forem aplicadas as provas.

Art. 86. Será de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, devendo o mesmo assinalar as respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, com tinta de cor preta, vedada qualquer ulterior modificação.

Art. 87. O candidato deverá assinalar, para cada questão, uma única resposta. Questões com rasura poderão ser consideradas erradas pela leitora ótica. Não caberá recurso decorrente do preenchimento incorreto do cartão-resposta.

Art. 88. As provas serão realizadas nas comarcas de Curitiba, Ponta Grossa, Cascavel, Maringá, Londrina, Foz do Iguaçu e Guarapuava, na mesma data e horários, cabendo ao candidato no ato da inscrição indicar em qual delas deseja realizar as provas, sendo que não serão aceitas alterações posteriores à inscrição.

Art. 89. O candidato somente poderá prestar a prova no local designado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, não lhe sendo permitido, em qualquer hipótese, realizá-la em local diverso daquele previamente definido e informado por edital.

Art. 90. Quando houver dúvida sobre a identificação do candidato, poderão ser colhidas as impressões digitais do mesmo, como condição para início e prosseguimento da realização das provas.

Art. 91. A negativa, por parte do candidato, em fornecer as impressões digitais importará em sua exclusão do Concurso.

Art. 92. Será igualmente excluído do Concurso o candidato que:

I. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

II. agir com incorreções ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes durante a realização da prova;

III. deixar de comparecer às provas;

IV. for, durante a realização da prova, surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como aquele que utilizar livros, notas, impressos e/ou materiais não autorizados por este Regulamento, ou ainda aquele que for apanhado utilizando-se de qualquer meio ilícito, com o objetivo de obtenção de vantagens indevidas ou for responsável por falsa identificação pessoal.

Art. 93. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, implicando a ausência ou o retardamento do candidato, na sua exclusão do Concurso, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do local ou horário previstos, salvo exceção contida no artigo 65.

Art. 94. É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, salvo com os credenciados à fiscalização.

Art. 95. Não será permitida a consulta a livros, códigos, manuais, notas, apontamentos, impressos ou similares, bem como

usar máquina calculadora, relógio com calculadora, agenda eletrônica e portar telefone celular, BIP, gravador, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.

Art. 96. Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser acompanhado de pessoa credenciada pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná.

Art. 97. Não será computada a questão que tenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, bem como aquela não assinalada no cartão-resposta.

Art. 98. Não haverá substituição do cartão-resposta, salvo em caso de erro gráfico.

Art. 99. O candidato só poderá retirar-se do recinto de provas após a entrega do cartão-resposta, o que ocorrerá a partir das 10h00 (dez horas).

Art. 100. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal, juntamente com o cartão-resposta, o seu caderno de questões.

Art. 101. O candidato poderá, ao terminar a prova, anotar suas respostas em espaço para isso destinado, no próprio caderno de questões. Tal anotação, no entanto, terá valor meramente informativo para o candidato, sendo que é imprescindível o preenchimento do cartão-resposta.

Art. 102. No dia seguinte ao da realização das provas, o Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná divulgará no site <http://www.nc.ufpr.br> a íntegra das provas, bem como o gabarito oficial provisório.

Seção II DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

Art. 103. O Concurso será realizado em uma única etapa constituída de:

I. Prova Objetiva – composta de 45 (quarenta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) resposta correta, abrangendo assuntos do programa especificado no Apêndice III deste Regulamento, com valor máximo de 80 pontos, conforme quadro explicativo abaixo.

II. Prova de Redação – composta de 01 (uma) questão de redação, com valor máximo de 20 pontos, conforme quadro explicativo abaixo.

Composição das Provas – Quadro Explicativo				
Prova	Composição	Pontos	Número de Questões	Pontos por questão
Objetiva (Valor máximo: 80 pontos)	Língua Portuguesa	40	20	2
	Matemática	30	15	2
	Informática Básica	10	10	1
Redação (Valor máximo: 20 pontos)	Redação	20	1	20
Total		100	46	

Art. 104. A etapa constituída pela Prova Objetiva e pela Prova de Redação, incluído o preenchimento do cartão-resposta, terá a duração improrrogável de 04 (quatro) horas, conforme disposto no artigo 81 deste Regulamento.

Art. 105. Serão considerados aprovados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40 pontos e estiverem melhor classificados no Grupo, até o limite de 10 vezes o número de vagas do Grupo.

Art. 106. Todos os candidatos empatados na última posição da classificação prevista no item anterior serão também considerados aprovados na Prova Objetiva.

Art. 107. Não serão corrigidas as redações dos candidatos não aprovados na Prova Objetiva.

Art. 108. Serão considerados aprovados no Concurso os candidatos que:

I. forem aprovados na Prova Objetiva; e,

II. obtiverem nota maior que zero na Prova de Redação.

CAPÍTULO VIII DO RECURSO ÀS PROVAS

Art. 109. Não haverá recurso da Prova de Redação.

Art. 110. O candidato poderá interpor recurso da Prova Objetiva no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do gabarito oficial provisório da mesma.

Art. 111. O recurso deverá ser dirigido ao Coordenador-Geral do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, sendo entregue pelo candidato ou terceiro com procuração contendo poderes e finalidade específica (não necessitando autenticação em cartório) e protocolado na Secretaria do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (vide endereço no artigo 6º).

Art. 112. Não serão conhecidos os recursos enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (*e-mail*).

Art. 113. O recurso à Prova Objetiva deverá ser apresentado conforme descrição abaixo:

I. o "Pedido de recurso" deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, digitadas ou datilografadas, contendo, obrigatoriamente: nome completo do candidato, assinatura, número de inscrição e cargo;

II. as "Razões do recurso" deverão ser apresentadas em apenas 1 (uma) via, digitada ou datilografada, devendo conter: o objeto do pedido e as razões do recurso em exposição detalhada e fundamentada, devendo as mesmas serem apresentadas **EM FOLHAS SEPARADAS PARA CADA QUESTÃO RECORRIDA**.

Art. 114. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, incompletos, não protocolados diretamente no local indicado ou entregues em desacordo com o estabelecido neste Regulamento.

Art. 115. O recurso à Prova Objetiva poderá referir-se a erros ou imprecisões relevantes na elaboração das questões, ou a eventuais discordâncias, consistentes e fundamentadas, em relação ao gabarito oficial provisório.

Art. 116. Serão desconsiderados pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.

Art. 117. Após a análise dos recursos, os resultados serão publicados através de edital no Diário da Justiça e no site do Nú

cleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná – <http://www.nc.ufpr.br>, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

Art. 118. Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado divulgado de acordo com esse novo gabarito.

Art. 119. Após a análise e decisão dos recursos, será publicado o gabarito oficial definitivo.

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 120. A nota obtida no Concurso será o resultado da soma da nota da Prova Objetiva e da nota da Prova de Redação.

Art. 121. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas obtidas no Concurso.

Art. 122. Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver o maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa.

Art. 123. Persistindo ainda o empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I. possuir maior tempo de serviço público prestado ao Estado do Paraná;

II. for o mais idoso.

Art. 124. Persistindo a igualdade de notas na classificação final, na hipótese de não ser resolvida a disputa pelos critérios referidos nos itens anteriores, será realizado sorteio público.

Art. 125. Os critérios de desempate das listas previstas no artigo 127 seguem as regras estabelecidas nos artigos 121 a 124 deste Regulamento.

Art. 126. A relação nominal, com a respectiva classificação final dos candidatos, será publicada através de edital no Diário da Justiça do Estado e no *site* do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná – <http://www.nc.ufpr.br>.

CAPÍTULO X DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 127. Na divulgação dos resultados do Concurso, haverá:

I. no âmbito de cada Grupo:

a) lista de classificação geral do Grupo, contendo a classificação de todos os candidatos aprovados do Grupo, inclusive os que concorrerem às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência e os que concorrerem às vagas reservadas para afro-descendentes;

b) lista de classificação especial para os candidatos aprovados que concorrerem às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência;

c) lista de classificação especial para os candidatos aprovados que concorrerem às vagas reservadas para afro-descendentes.

II. no âmbito do Concurso (sem distinção de Grupo):

a) lista de classificação geral do Concurso, contendo a classificação de todos os candidatos aprovados do Concurso, inclusive os que concorrerem às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência e os que concorrerem às vagas reservadas para afro-descendentes;

b) lista de classificação especial para os candidatos aprovados que concorrerem às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência;

c) lista de classificação especial para os candidatos aprovados que concorrerem às vagas reservadas para afro-descendentes.

CAPÍTULO XI DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

Art. 128. O resultado final do Concurso e a classificação dos candidatos aprovados, após o exame dos recursos, serão homologados em ato específico da Procuradoria-Geral de Justiça e publicados no Diário da Justiça do Estado e no *site* do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná – <http://www.nc.ufpr.br>.

Art. 129. Não será fornecido ao candidato, aprovado ou não, qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para este fim, a homologação publicada no Diário da Justiça do Estado.

Art. 130. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a partir da publicação da homologação no Diário da Justiça do Estado, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

CAPÍTULO XII DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Art. 131. A aprovação do candidato no Concurso, na forma estabelecida neste Regulamento, não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.

Art. 132. A investidura do candidato no cargo fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item abaixo.

Art. 133. São os seguintes os requisitos para a investidura no cargo a que se refere o presente Concurso:

I. **Nacionalidade** - ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

II. **Idade** - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos até a data da nomeação;

III. **Escolaridade** - ter concluído, até a data da nomeação, o Ensino Fundamental ou Equivalente;

IV. **Serviço Militar** - ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino;

V. **Situação Eleitoral** - estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. **Direitos Cíveis e Políticos** - estar em pleno gozo dos direitos cíveis e políticos;

VII. **Antecedentes Criminais** - não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, salvo reabilitação;

VIII. **Aptidão Física e Mental** - possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo, mesmo na hipótese de o candidato ter optado por concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência ou para afro-descendentes;

IX. **Inscrição do CPF** - ser inscrito no CPF/MF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda)

X. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da nomeação.

CAPÍTULO XIII DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

Art. 134. Para efeito de nomeação, os candidatos que obtiverem classificação até o limite de vagas existentes serão convocados, mediante edital e obedecida a classificação e a necessidade da Administração do Ministério Público, para se submeterem a exames de sanidade física e mental, de caráter eliminatório, sendo considerados aptos ou inaptos.

Art. 135. Não será nomeado o candidato que for julgado inapto para o exercício do cargo para o qual foi aprovado, ainda que tenha concorrido nas vagas reservadas aos portadores de deficiências e a afro-descendentes, conforme artigo 133, inciso VIII, deste Regulamento.

Art. 136. A convocação para os exames de sanidade física e mental será efetuada por edital, publicado no Diário da Justiça do Estado, e por A.R. (Aviso de Recebimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), considerado o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 137. O candidato aprovado que não comparecer aos exames de sanidade física e mental, no prazo fixado no edital de convocação e na correspondência expedida por A.R. (Aviso de Recebimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), perderá o direito à nomeação. Neste caso, será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

CAPÍTULO XIV DA NOMEAÇÃO

Art. 138. A nomeação respeitará, rigorosamente, a ordem de classificação final, de conformidade com o número de vagas previstas neste Regulamento e se dará conforme as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, dentro do prazo de validade do Concurso.

Art. 139. Os candidatos aprovados também serão convocados por edital, publicado no Diário da Justiça do Estado, e por A.R. (Aviso de Recebimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), considerado o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, para apresentação da documentação necessária à nomeação, sendo declarado desistente aquele que não comparecer no local e na data determinados.

Art. 140. O candidato aprovado que não apresentar a documentação necessária à nomeação, no local e na data determinados no edital de convocação e na correspondência expedida por A.R. (Aviso de Recebimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), perderá o direito à nomeação. Neste caso, será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 141. Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Fotocópia de cédula de identidade;

II. Fotocópias do título de eleitor e do comprovante de voto da última eleição;

III. Fotocópia do certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente;

IV. Fotocópia do certificado de reservista e/ou dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

V. Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal, relativas aos 02 (dois) últimos anos do domicílio;

VI. Certidão negativa de antecedentes criminais da Vara de Execuções Penais da(s) Comarca(s) em que residiu nos últimos 2 anos;

VII. Duas fotografias coloridas recentes, no tamanho 3x4, tiradas com trajes adequados para documentos oficiais;

VIII. Certidão de tempo de serviço público prestado ao Estado do Paraná (somente para os que utilizarem esta opção como critério de desempate);

IX. As fotocópias referidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” devem estar acompanhadas dos originais.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

Art. 142. O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, arcando o mesmo com as consequências advindas de eventuais erros no documento.

Art. 143. O candidato inscrito através de procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição.

Art. 144. No caso de inscrições feitas em duplicidade prevalecerá a mais recente considerando o período das inscrições.

Art. 145. O Ministério Público do Estado do Paraná e a Universidade Federal do Paraná (Núcleo de Concursos) não se responsabilizarão pelos transtornos causados pelo fornecimento de endereços incorretos ou eventuais alterações dos mesmos.

Art. 146. O candidato que fizer declaração falsa ou omitir indicação relevante sobre sua vida pregressa terá a inscrição cancelada e, se já nomeado, sujeitar-se-á à anulação da nomeação e a processo administrativo, além de responder criminalmente pela falsidade.

Art. 147. Não haverá atendimento fora do horário e do local estabelecidos neste Regulamento.

Art. 148. Todos os papéis referentes a este Concurso serão confiados, após seu término, à guarda do Departamento de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, os quais serão mantidos pelo prazo de 4 (quatro) anos após a homologação, findo o qual, serão incinerados.

Art. 149. Os documentos constantes dos prontuários dos candidatos serão sigilosos, sendo de consulta exclusiva do Departamento de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 150. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

WILSON JOSÉ GALHEIRA
Promotor de Justiça
Presidente da Comissão de Concurso

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO DE CONCURSO

RESOLUÇÃO N.º 19/2004 – ANEXO ÚNICO

APÊNDICE I

Atribuições do Cargo de Oficial de Promotoria

- auxiliar o Promotor de Justiça na realização de diligências na busca de elementos informativos e provas necessárias às atividades das Promotorias;
- receber, protocolar, autuar e controlar a tramitação de processos administrativos e judiciais atinentes à unidade, inclusive no fórum e outras repartições, observando prazos, cumprindo despachos e registrando-os devidamente;
- providenciar o registro, a movimentação e a tramitação de processos administrativos e judiciais atinentes à unidade, fazendo as devidas anotações, lavrando termos, certidões, extraindo fotocópias e praticando demais atos correlatos;
- controlar a emissão e recebimento de correspondências e documentos, anotando em arquivo próprio as respectivas datas, destinatários e remetentes;
- redigir, datilografar e/ou digitar ofícios, pronunciamentos, pareceres, petições e documentos diversos, a partir de minutas e/ou rascunhos, de acordo com a necessidade ou em cumprimento a determinações superiores;
- fazer a comunicação dos atos determinados pelo Promotor de Justiça, incluindo-se intimações e notificações no âmbito interno ou externo da Promotoria;
- fazer atendimento ao público e realizar entrevistas com testemunhas, preenchendo formulário específico;
- organizar e manter atualizados os arquivos da unidade, possibilitando o acesso e pesquisa a quem dele se servir;
- colaborar em estudos e pesquisas que tenham por objetivo o aprimoramento de normas e métodos de trabalho, para o melhor desenvolvimento das atividades da unidade;
- receber, efetuar e transferir ligações telefônicas locais e interurbanas, anotando ou enviando recados, obtendo ou fornecendo informações de sua competência, de acordo com as necessidades da unidade;
- controlar e manter atualizada a agenda diária de compromissos dos Promotores de Justiça e da unidade, de forma geral;
- providenciar a manutenção de materiais permanentes, tais como microcomputadores, máquinas de datilografia, calculadoras, ventiladores e outros;
- pesquisar informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa da unidade, preparando os expedientes de sua competência;
- operar equipamentos diversos, como microcomputador, processadores de textos, terminais de vídeo, fax, máquina de datilografia, máquina calculadora, máquina fotocopidora e outros;
- executar outras atividades de sua competência, que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO DE CONCURSO

RESOLUÇÃO N.º 19/2004 – ANEXO ÚNICO

APÊNDICE II

RELAÇÃO DOS GRUPOS, COMARCAS E/OU FOROS REGIONAIS INTEGRANTES DE CADA GRUPO E NÚMERO VAGAS POR GRUPO

Grupo 1 – 31 vagas

Almirante Tamandaré
Antonina
Araucária
Bocaiúva do Sul
Campina Grande do Sul
Campo Largo
Cerro Azul
Colombo
Fazenda Rio Grande
Guaratuba
Lapa
Matinhos
Morretes
Paranaguá
Pinhais
Piraquara
Rio Branco do Sul
Rio Negro

São João do Triunfo
São José dos Pinhais
São Mateus do Sul

Grupo 2 – 17 vagas

Castro
Imbituva
Ipiranga
Irati
Jaguariaíva
Ortigueira
Palmeira
Piraí do Sul
Prudentópolis
Rebouças
Reserva
Sengés
Teixeira Soares
Telêmaco Borba
Tibagi

Grupo 3 - 20 vagas

Cantagalo
Catanduvas
Chopinzinho
Clevelândia
Coronel Vivida
Guaraniçu
Laranjeiras do Sul
Mallet
Mangueirinha
Palmas
Pato Branco
Pinhão
Quedas do Iguaçu
União da Vitória

Grupo 4 - 14 vagas

Barracão
Capanema
Capitão Leônidas Marques
Dois Vizinhos
Francisco Beltrão
Matelândia
Medianeira
Realeza
Salto do Lontra
Santo Antônio do Sudoeste
São Miguel do Iguaçu

Grupo 5 - 16 vagas

Assis Chateaubriand
Campina da Lagoa
Corbélia
Formosa do Oeste
Goioerê
Marechal Cândido Rondon
Palotina
Santa Helena
Toledo
Ubiratã

Grupo 6 - 18 vagas

Barbosa Ferraz
Campo Mourão
Cândido de Abreu
Faxinal
Grandes Rios
Iretama
Ivaiporã
Mamborê
Manoel Ribas
Palmital
Peabiru
Pitanga
São João do Ivaí

Grupo 7 - 19 vagas

Alto Piquiri
Altônia
Cidade Gaúcha
Cruzeiro do Oeste
Guaíra
Icaraíma
Iporã
Loanda
Nova Londrina
Pérola
Santa Isabel do Ivaí
Terra Roxa
Umuarama
Xamburé

Grupo 8 - 20 vagas

Alto Paraná
Cianorte
Colorado
Engenheiro Beltrão
Mandaguaiçu
Mandaguari
Marialva
Nova Esperança
Paraíso do Norte
Paranacity
Paranavaí
Sarandi

Terra Boa
Terra Rica

Grupo 9 - 22 vagas

Apucarana
Arapongas
Assaí
Astorga
Bela Vista do Paraíso
Cambé
Centenário do Sul
Ibiporã
Jaguapitã
Jandaia do Sul
Marilândia do Sul
Porecatu
Primeiro de Maio
Rolândia
São Jerônimo da Serra
Sertãoópolis

Grupo 10 - 23 vagas

Andirá
Arapoti
Bandeirantes
Cambará
Carlópolis
Congoninhas
Cornélio Procópio
Curiúva
Ibaiti
Jacarezinho
Joaquim Távora
Nova Fátima
Ribeirão Claro
Ribeirão do Pinhal
Santa Mariana
Santo Antônio da Platina
Siqueira Campos
Tomazina
Uraí
Wenceslau Braz

TOTAL: 200 VAGAS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CONCURSO**

RESOLUÇÃO N.º 19/2004 – ANEXO ÚNICO**APÊNDICE III****Programa da Prova Objetiva****LÍNGUA PORTUGUESA**

- 1- Leitura e interpretação de textos informativos e literários
- 2- Morfologia: a) Emprego das palavras: substantivo, verbo, adjetivo e pronomes; b) Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção
- 3 - Sintaxe: a) Estrutura sintática do período; b) Termos da oração; c) Sintaxe de relação
- 4 - Ortografia, acentuação e pontuação
- 5 - Semântica - significação das palavras
- 6 - Estilística: a) Figuras de palavras; b) Figuras de construção; c) Figuras de pensamento

MATEMÁTICA

1. Números naturais: operações, expressões numéricas, problemas, múltiplos e divisores, MDC, MMC
2. Números racionais: operações, expressões fracionárias, problemas, números decimais
3. Números inteiros: operações, expressões numéricas, problemas
4. Números reais: operações, expressões numéricas, problemas
5. Equação do 1º grau: resolução, problemas
6. Equação do 2º grau: resolução, problemas
7. Inequação do 1º grau: resolução, problemas
8. Razão e proporção
9. Regra de três
10. Porcentagem
11. Expressões algébricas
12. Produtos notáveis
13. Geometria: noções intuitivas
14. Figuras geométricas: polígonos, triângulos, quadriláteros
15. Medidas de comprimento, medidas de superfície, medidas de volume, medidas de capacidade, medidas de massa

INFORMÁTICA

Informática básica no sistema operacional Windows 98, no processador de texto Word 97 ou 2000, dos seguintes procedimentos: localização de arquivo ou pasta. Criação de documento. Abrir e salvar documentos. Aplicação de Formatação a um documento/texto. Abrir arquivos e pasta utilizando Windows Explorer e o Meu Computador. Criação de Pastas. Impressão de documentos inteiros ou parte dele. Elementos de criação de textos. Cópia de arquivo ou pasta-utilizando o comando Editar (copiar, colar ou arrastando), para mesma unidade de disco ou para disquete. Conceitos de Internet e de Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup).

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CONCURSO**

RESOLUÇÃO N.º 19/2004 – ANEXO ÚNICO**APÊNDICE IV****Reserva de vagas - Quadro Explicativo**

Grupo Total de Vagas Vagas não reservadas Vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência Vagas reservadas para afro-descendentes
Grupo 1 31 26 2 3
Grupo 2 17 14 1 2
Grupo 3 20 17 1 2
Grupo 4 14 12 1 1
Grupo 5 16 13 1 2
Grupo 6 18 15 1 2
Grupo 7 19 16 1 2
Grupo 8 20 17 1 2
Grupo 9 22 19 1 2
Grupo 10 23 20 1 2
Total 200 169 11 20

Poder Judiciário Federal

Justiça Eleitoral

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N. 02/04**

INVESTIGAÇÃO JUDICIAL N.º 61/2002
Origem : CURITIBA
Requerente: JOSÉ RIBEIRO
Advogado : Dra. CILENE BENASSI PEROZIN
Requerido : ANTONIO MARTINS ANIBELLI
Advogados: Drs. ROLF KOERNER JUNIOR e FABRÍCIO MASSARDO

O Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral , Des. Ulyses Lopes, torna público que pelo Juízo da 1ª Zona Eleitoral de Brasília - DF, foi designada data para audiência de inquirição de Gustavo Fruet, testemunha arrolada nos referidos autos, a qual deverá realizar-se perante aquele Juízo no dia 18/02/2004, às 14:30 horas.
CF. protocolo TRE/PR n.º 1046/04

Em 05/02/04

SECRETARIA

**SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA PROCESSUAL
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS**

RELAÇÃO N.º 5/2004**PAUTA DE JULGAMENTO**

Pauta para julgamento no dia 16 de fevereiro de 2004, às 17h00, na sala de sessões deste TRE/PR, com sede à Rua João Parolin, n.º 224, Bairro Prado Velho, nesta Capital, dos autos abaixo indicados, bem como dos adiados constantes de pautas já publicadas e daqueles apresentados em mesa que independem de publicação:

RECURSO ELEITORAL N.º 2027 – CLASSE 2ª
PROCEDÊNCIA: MATINHOS (194ª Z.E.)
RECORRENTE: FRANCISCO CARLIM DOS SANTOS E ADIMIR ALVES CASCÃO
ADVOGADOS: DRS. ANTONIO SILVEIRA BRASIL FILHO E ITALO TANAKA JUNIOR
RECORRIDO: COLIGAÇÃO MATINHOS VOLTARÁ A SORRIR
ADVOGADOS: DRS. JOSÉ CARLOS BRANCO JUNIOR, ANA PAULA MARTINS CESCONETTO E ROGEL MARTINS BARBOSA
RELATOR: DR. PAULO C. BELLIO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA - COORDENADORIA PROCESSUAL
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

EDITAL

O DESEMBARGADOR MOACIR GUIMARÃES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 11, inciso II, do Regimento Interno do TRE/PR.,
FAZ SABER a todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, e em especial às partes e advogados integrantes dos processos que tramitam perante esta Corte, que **CONVOCA** os Senhores Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, para a realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, para apreciação de quaisquer matérias, **no dia 17 de fevereiro de 2004, às 17hs**, nos termos do que dispõe o artigo 32, § 2º, do Regimento Interno do TRE/PR.
Publique-se e afixe-se o presente no local de costume.

DADO E PASSADO NESTA CAPITAL, AOS 05 DE FEVEREIRO DE 2004.
DES. MOACIR GUIMARÃES
PRESIDENTE

INTIMAÇÕES

Intimação, na forma da lei, do r. Despacho de fls. 10, exarado pelo Dr. Cesar Cunha, d. Relator dos autos abaixo discriminados:

CONSULTA N.º 132 – CLASSE 1ª
PROCEDÊNCIA: SÃO MATEUS DO SUL (12ª Z.E.)
CONSULENTE: JUÍZO ELEITORAL DA 12ª ZONA
RELATOR: DR. CÉSAR CUNHA

“Arquive-se.
Em, 05 de fevereiro de 2004.
Dr. César Cunha – Relator.”

Intimação, na forma da lei, do r. Despacho de fls. 106, exarado pelo Dr. César Cunha, d. Relator dos autos abaixo discriminados:

INQUÉRITO POLICIAL N.º 70 – CLASSE 14ª (456/2002)
PROCEDÊNCIA: MARINGÁ
ASSUNTO: Inquérito Policial n.º 456/2002, instaurado para apurar possível prática delituosa, tendo em vista o oferecimento

de óleo combustível pelo então candidato a Prefeito no Município de Jardim Alegre, Comarca de Ivaiporã, Osmir Miguel Braga, em troca de votos, com infringência, em tese, do art. 299, do CE (encaminhamento dos autos de Feito Inominado n.º 60/2002 - Cl. 18ª, originários da remessa de cópia dos autos de Recurso Eleitoral n.º 1652/2001, em que são partes Coligação “Unidos por Jardim Alegre” e Osmir Miguel Braga, pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público - Área Criminal - autos n.º 2085/2002, tendo em vista requerimento formulado pelo Dr. Ivan Carvalho Martins, dirigido àquela Procuradoria, a qual se declarou incompetente para a apreciação do pedido por entender se caracterizar, em tese, delito eleitoral previsto no art. 41-A, da Lei n.º 9504/97 - autos de origem: Investigação Judicial por Abuso do Poder n.º 80/2000, julgada improcedente para aplicar multa e determinar a cassação do diploma do envolvido Osmir Miguel Braga; Recurso Eleitoral provido, à unanimidade de votos, para, por maioria de votos, aplicar-lhe multa no valor de 3000 UFIRs).
RELATOR: DR. CÉSAR CUNHA

“À vista dos fundamentos adotados pelo Ministério Público, archive-se (RI, art. 26, “g”).
Intime-se.
Em, 04 de fevereiro de 2004.
Dr. César Cunha – Relator.”

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ EM, 06 DE FEVEREIRO DE 2004
(a) DR. IVAN GRADOWSKI – DIRETOR GERAL

P O R T A R I A N.º 017/2004

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X e XI, e 78 do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e de acordo com o contido no protocolado n.º 1.076/2004,

R E S O L V E

D E S I G N A R o servidor JOSNIR JESUS DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área de Atividade Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir HORLEY CLÉVE COSTA como Chefe da Seção de Divulgação de Resultado de Eleições – FC - 05, em suas férias, faltas, impedimentos e afastamentos, a partir de 02 de fevereiro de 2004.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 02 de fevereiro de 2004.

a- IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

**1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA – PR
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO À RECLAMANDA COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA, com prazo de 08 (oito) dias

A Doutora SANDRA MARA DE OLIVEIRA DIAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está INTIMANDO o reclamado

COSMO COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA, ora em local incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos da RT n.º 16334/2002, ajuizada por **GERALDO ANTONIO FERREIRA**, cuja cópia encontra-se à disposição na Secretaria deste Juízo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos 05 de fevereiro de 2004. Eu, _____
Giancarlo Ribeiro Moroczek, Diretor de Secretaria, subscrevi.

SANDRA MARA DE OLIVEIRA DIAS
Juíza do Trabalho

RS 126,00

**01ª VDT DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 5o 10o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00005-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 00045-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): SANDRA FARAGO MARTINS DO NASCIMENTO
Reclamada(S): PANIFICADORA E CONFEITARIA CONCATTO LTDA
Advogado(s): MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
PREJUDICADO O POSTULADO, DIANTE DO PRONUNCIAMENTO JURISDICCIONAL DE FLS. 151-154.
REGISTRE-SE QUE, UMA VEZ PROFERIDA A SENTENÇA DE MÉRITO CABIA A PARTE, NA PRIMENRA OPORTUNIDADE, AVIAR O REMEDIO PROCESSUAL PROPRIO A SATISFACAO DO DESIDERATO PERSEGUIDO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00253-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EWERSON GRESYK
Réu(s): ARVENT AR CONDICIONADO LTDA
DURR DO BRASIL LTDA
VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Advogado(s): ROSSANNA ALVES MOURE PR15835
APRESENTAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RE, A FIM DE VIABILIZAR A CITACAO E JA INDICAR BENS DE SUA PROPRIEDADE.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 00287-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): EDUARDO KLOTZ
Requerido(s): MADEIREIRA THOMASI S-A
AGROPESP AGRO PECUARIA SAO PAULA S-A
Advogado(s): TAMAR NANCI CHRISMANN PR14293
FORNECER A TOTALIDADE DAS PECAS DOS AUTOS PRINCIPAIS, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DO PROCESSO, ATE O RETORNO DOS AUTOS PRINCIPAIS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00424-1990-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS HENRIQUE KARAM SALATA E OUTROS (6)
Réu(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PR
Advogado(s): MARCIA REGINA RODACOSKI PR13601
QUERENDO, CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 00650-2003-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): DIOGO RODRIGUES
Requerido(s): MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s): JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 00775-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EVERALDO MIODUSKI
Réu(s): CLAM AIR CARGO LTDA
Advogado(s): CARLOS DELAI PR20237
VISTAS AO AUTOR POS DEZ DIAS(ART. 162, Y 4º DO CPC).

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01255-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MANOEL ARACEMIO MADEIRA
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONOMOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): DALVA MARLI MENARIM PR17215
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 01383-2003-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE APARECIDO DA SILVA
Reclamada(S): NATANAEL DA SILVA OLIVEIRA
SAMUEL HIROMITSU OKINO
SAMUEL OKINA
Advogado(s): IDERALDO JOSE APPI PR22339
EM RAZAO DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 01532-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): VIVIANE APARECIDA NERI
Reclamada(S): NILSA PERRI GARCIA
Advogado(s): MARCIO DAROS SWENSSON PR28262
NAO CONHECO LIMINARMENTE DOS AMBERGOS A EXECUCAO, EIS QUE
NAO GARANTIDA A EXECUCAO(ART. 884, DA CLT).

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01788-1988-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SEBASTIAO CARNEIRO
Réu(s): ESKALA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
GERALDO LICETTI DO AMARAL
LUIZ FERNANDO DE ARRUDA GONÇALVES
Advogado(s): FABIULA MULLER PR22819
QUERENDO, CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A AR-
REMATAÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01840-2000-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NILCE MARIA DE OLIVEIRA
Réu(s): GRANAIO PAES E DELICIAS LTDA
PANIFICADORA BAMBINELLA LTDA
MAMONA PANIFICADORA CONFEITARIA RESTAURAN-
TE LTDA
Advogado(s): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE
CITACAO AO 3º EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 01861-2003-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GERSON JACOMEL DE OLIVEIRA
Réu(s): SOFTSELL COMÉRCIO DE SISTEMAS ELETRO-
NICOS LTDA
FARNET INFORMATICA LTDA
CERNE INFORMATICA LTDA
TEXTUAL INFORMATICA LTDA
GIX INFORMATICA LTDA
TDM INFORMATICA LTDA
FIX ASSISTENCIA TECNICA EM REDES LTDA
Advogado(s): ROGERIO VERAS PR26771
VISTAS AO AUTOR POS DEZ DIAS(ART. 162, Y 4º DO
CPC).

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 01926-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA
Reclamada(S): ANDRADE & RIBEIRO
TROJAN CONSTRUCAO CIVIL S-C LTDA
Advogado(s): TANIA REGINA FELIPIM PR21406
INDEFERE-SE O REQUERIDO. INTIME-SE A PARTE AU-
TORA PARA PRI-
MEIRAMENTE COMPROVAR NOS AUTOS O CUMPRI-
MENTO DO ESTIPULADO
NO ACORDO A FL. 25, JUNTANDO O COMPROVANDE
DA NOTIFICACAO
EXTRA JUDICIAL A PRIMEIRA EXECUTADA, INFOR-
MANDO-A DO NAO PA-
GAMENTO DA SEGUNDA PARCELA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02120-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOHNNY BARROS
Réu(s): VARIIG S-A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
Advogado(s): CLAUDIA RENATA SANSON CORAT PR1573
NAO CONHECO LIMINARMENTE DA IMPUGNACAO A
SENTENCA DE LIQUIDA
CAO POR IMTEMPESTIVA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02184-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RITA DE CASSIA BROS RATI
Réu(s): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s): GUILHERME PEZZI NETO PR15909
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTER-
POSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02374-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADAO LUIZ BRODZINSKI
Réu(s): SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado(s): MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTER-
POSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02589-1999-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OZEIAS DE MORAES
Réu(s): NIDO'S CHURRASCARIA LTDA
Advogado(s): ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA
PR15006
EM DEZ DIAS, JUNTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL
E ALTERACOES DA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 02638-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FERNANDO CARLOS DA SILVA
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONO-
MOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): ADRIANA LEONARDI DA LUZ RAMOS
PR25163
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR EM DEZ DIAS, A FIM
DE VIABILIZAR
A SUA ANOTACAO, QUE SERA PROCEDIDA PELA SE-
CRETARIA, EM VIRTU
DA DA CERTIDÃO DE FLS. 192.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03005-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADAIR NOGUEIRA SIEBRE

Réu(s): KLAINER GROSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA
Advogado(s): TOMAZ DA CONCEICAO PR14568
DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO OU NOMEA-
CAO DE BENS, RETOR-
NEM OS AUTOS AO EXEQUENTE PARA QUE FACA A
DEVIDA ADEQUACAO
AOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE SUBDISIARIA DA
SEGUNDA RE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03063-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OSMAR DA SILVA
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONO-
MOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
APRESENTAR CTPS DO AUTOR, EM DEZ DIAS, A FIM
DE VIABILIZAR
SUA ANOTACAO PELA SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03076-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DE CAMAR-
GO
Réu(s): COSMO COOP DOS TRABALHADORES AUTONO-
MOS CURITIBA
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): JAMIL FERNANDO DE MIRA FILHO PR17573
RETIRAR CTPS ANOTADA DO AUTOR, QUE SE ENCON-
TRA APENSA

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 03168-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO FORTUNATO DA SILVA
Réu(s): CORITIBA FOOT BALL CLUB
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123
POR ECONOMIA PROCESSUAL, RECONSIDERO O CON-
SIGNADO A FL. 125,
EM RELACAO AO MONTANTE DAS CUSTAS PROCES-
SUAIS, FIXANDO-AS SO
BRE O IMPORTE ACORDADO.
COMPROVE A RE, O RECOLHIMENTO DA REFERIDA
PARCELA, EM 05
DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 03288-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LUIZ CARLOS ARRUDA
Reclamada(S): APARECIDO DE OLIVEIRA
GILBERTO DE OLIVEIRA E GIOVANI
Advogado(s): GILBERTO VILAS BOAS PR30342
POR IMPOSICAO LEGAL INDEFIRO.
NOS TERMOS DA RECOMENDACAO 01-2001 DA COR-
REGEDORIA REGIONAL
DEVERA O RÉU COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS
VERBAS PREVIDENCIARIAS, SOB PENA DE PENHORA,
EM 48 HORAS, NO IMPORTE DE
R\$226,56, VALOR ATUALIZADO ATE 31-07-2003.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04117-1996-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JENI PEREIRA LEMES
Réu(s): CONDR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA S-A
Advogado(s): MONICA LEBOS PR16003
QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETI-
ÇÃO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04147-1997-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JILSON APARECIDO DOS SANTOS
Réu(s): ARMDO CONSTR OBR LTDA(MF)SIND BARRA
BONITA AGR
Advogado(s): JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI
PR25182
REVEJO A PARTE INICIAL DO DESPACHO DE FLS. 214 E
DETERMINO
AO SINDICO DA MASSA FALIDA DE ARMDO CONSTRU-
TORA DE OBRAS LTDA, QUE COMPROVE DOCUMEN-
TALMENTE, TRATAR-SE DE EMPRESA
FALIDA, DA MESMA EMPRESA EXECUTADA NESTES
AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PROS-
SEGUIR-SE A EXECUCAO COM DE-
SIGNACAO DE HASTA PUBLICA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04440-2000-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ARCENIO LOPES DA SILVA (ESPÓLIO)
Réu(s): JA BAGGIO CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ
COSTA PR21530
RETIRAR CTPS DO AUTOR QUE SE ENCONTRA APEN-
SA AO AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04477-2002-(20 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALEXANDER MOLENDA
Réu(s): H G I BINGO LTDA
Advogado(s): SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEI-
TO EM 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 04594-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): VALDIR MANOEL FERREIRA
Reclamada(S): SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS
Advogado(s): VITORIO KARAN PR18663
J. DEFERE-SE A CARGA DOS AUTOS PELO PRAZO DE
05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04601-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA

Autor(es): ADIL NEI HINZ
Réu(s): ART COMÉRCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS
LTDA (ME)
ART COMÉRCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA
COLORNORTE COMÉRCIO MATERIAIS FOTOGRAFICOS
LTDA
Advogado(s): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA
PR12001
MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI PR18720
MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA PR22717
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENCA DE FLS. 252-261.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04818-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO CARDOSO MENDES
Réu(s): ROBERT BOSCH LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO
INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04946-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): KELLEM CAROLINE BONASSOLI
Réu(s): COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER ASK
Advogado(s): CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
ROSANGELA APARECIDA GIUZIO PR26975
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENCA DE FLS. 207-214.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 04981-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GILBERTO AMAURI DOS SANTOS
Réu(s): DISTRIBUIDORA DE AGUA SANTA PAULA LTDA
Advogado(s): ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR
PR17699
COMPROVAR EM CINCO DIAS,O PAGAMENTO DAS DES-
PESAS PROCESSUAIS
COMPREENDIDAS AS CUSTAS E EMOLUMENTOS DO
PROCESSO E OS HONORARIOS DA SRA. CALCULISTA,
SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXE
CUCAO NO PARTICULAR.
A EXECUTADA DEVERA AINDA EM 10 APOS,O VENCI-
MENTO DA ULTIMA
PARCELA, COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDEN-
CVIARIO NOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 05058-2000-(20 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WALDIR GMACH DOS PRAZERES
Réu(s): NOVA FORMA ENGENHARIA E CONSTRUCAO
CIVIL LTDA
KESIKOWSKI ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIS
LTDA
Advogado(s): THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA BRI-
ANEZI PR23043
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEI-
TO EM 20 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 05525-1997-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SILVIO DOMINGUES SANTANA
Réu(s): EMILIO ROMANI S-A
Advogado(s): ANSELMO MASCHIO PR12584
QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR SUAS
RAZÕES DE CONTRARIEDADE.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 05552-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ANA TERESA RODMANN KINDER
Reclamada(S): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): BIANCA PEREIRA DIOMEDES PR34432
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTER-
POSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 05553-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ALBERTO LOPEZ
Reclamada(S): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): BIANCA PEREIRA DIOMEDES PR34432
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTER-
POSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 05577-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): DAVI BENTO GUIMARAES DA SILVA
Reclamada(S): BANCO REAL S-A
Advogado(s): FABIANA MEYENBERG VIEIRA PR23844
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO INTER-
POSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 05710-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): OLGA BLACHECHEN
Reclamada(S): EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS
TECN E EXT RURAL
Advogado(s): WILSON RAMOS FILHO PR10285
LEONARDO CASAGRANDE PR24819
HOMOLOGO A AVENCA ALCANCADA PELAS PARTES E
NOTICIADA NOS
AUTOS POR MEIO DA PETIÇÃO DE FLS. 105-106, NOS
AEUS ESTRITOS
TERMOS, PARA QUE SURTA OS EFEITOS JURIDICOS A
QUE SE DESTINA
CUSTAS PROCESSUAIS, PELA RE, NA FORMA FIXADA
PELA R. SENTEN-
CA DE FLS. 97-101, AS QUAIS DEVERAO TER O RECO-
LHIMENTO COMPROVADO NOS AUTOS, EM 05 DIAS,
SOB PENA DE EXECUCAO.
FACE A CONCILIAÇÃO NOTICIADA, RESTAM SEM OB-
JETO OS EMBARGOS
DE DECLARACAO DE FLS. 103-104.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 05891-1996-(20 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA

Autor(es): JOSE GERALDO DE ALMEIDA
Réu(s): CARVALHO'S DIST TECIDOS DERIVADOS TEX-
TEIS LTDA
TEXTILE DIST TECIDOS DERIVADOS TEXTEIS LTDA
Advogado(s): ZORAIDE BATISTELA PR14490
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEI-
TO, EM 20 DIAS,
EM RAZAO DA CERTIDA DO SR. OFICIAL, DE FLS. 918 E
920.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 05950-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SCHEILA DE ALMEIDA DOS SANTOS
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): DENISE CRISTINA BRZEZINSKI PR17643
MARCO ANTONIO ANDRAUS PR26193
TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 389.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06296-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA FRANCISCA DE PAULA SOARES
Réu(s): CLÍNICA SANTA MARGARIDA CLISAMA S-C
LTDA
PREMIUM OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S-C
LTDA
Advogado(s): SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR PR20228
VISTAS AO AUTOR POR DEZ DIAS, DA PETIÇÃO DE FLS.
152.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06428-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): GILBERTO SILVA SOARES
Reclamada(S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s): JAMES WAHL PR19441
EM RAZAO DA NAO COMPROVACAO DO PAGAMENTO
DO FGTS, INTIME-SE
A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE, NO PRAZO
DE DEZ DIAS, OS
VALORES DEVIDOS, INCLUSIVE COM INCIDENCIA DA
CLAUSULA PENAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06429-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): NEREU DOMINGOS MULINARI
Reclamada(S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s): JAMES WAHL PR19441
EM RAZAO DA NAO COMPROVACAO DO PAGAMENTO
DO FGTS, INTIME-SE
A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE, NO PRAZO
DE DEZ DIAS, OS VALORES DEVIDOS, INCLUSIVE COM
INCIDENCIA DA CLAUSULA PENAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06431-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): SIDNEI NEGRELLO
Reclamada(S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s): JAMES WAHL PR19441
EM RAZAO DA NAO COMPROVACAO DO PAGAMENTO
DO FGTS, INTIME-SE
A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE, NO PRAZO
DE DEZ DIAS, OS
VALORES DEVIDOS, INCLUSIVE COM INCIDENCIA DA
CLAUSULA PENAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06433-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): IRINEU SCHLUCOBIER
Reclamada(S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s): JAMES WAHL PR19441
EM RAZAO DA NAO COMPROVACAO DO PAGAMENTO
DO FGTS, INTIME-SE
A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE, NO PRAZO
DE DEZ DIAS, OS
VALORES DEVIDOS, INCLUSIVE COM INCIDENCIA DA
CLAUSULA PENAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06436-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CESAR KLEIN CATAFESTA
Réu(s): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S-A
Advogado(s): ALBERTO MANENTI PR20617
APRESENTAR AS CONVENCOES COLETIVAS QUE
ABRANJAM O PACTO LABORAL, CONFORME SOLICI-
TADO PELA PERITA A FL. 360.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06444-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ZILDO FERREIRA DA SILVA
Reclamada(S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s): JAMES WAHL PR19441
EM RAZAO DA NAO COMPROVACAO DO PAGAMENTO
DO FGTS, INTIME-SE
A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE, NO PRAZO
DE DEZ DIAS, OS
VALORES DEVIDOS, INCLUSIVE COM INCIDENCIA DA
CLAUSULA PENAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06472-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): DARCI CARMO DA SILVA
Reclamada(S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s): JAMES WAHL PR19441
EM RAZAO DA NAO COMPROVACAO DO PAGAMENTO
DO FGTS, INTIME-SE
A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE, NO PRAZO
DE DEZ DIAS, OS
VALORES DEVIDOS, INCLUSIVE COM INCIDENCIA DA
CLAUSULA PENAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06475-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): VALDEMAR RAIMUNDO DOS SANTOS
Reclamada(S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA

Advogado(s): JAMES WAHL PR19441
EM RAZAO DA NAO COMPROVACAO DO PAGAMENTO DO FGTS, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, OS VALORES DEVIDOS, INCLUSIVE COM INCIDENCIA DA CLAUSULA PENAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 06852-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): PAULO ELY GAIEVICZ
Reclamada(S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s): JAMES WAHL PR19441
EM RAZAO DA NAO COMPROVACAO DO PAGAMENTO DO FGTS, INTIME-SE A APRTE AUTORA PARA QUE APRESENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, OS VALORES DEVIDOS, INCLUSIVE COM INCIDENCIA DA CLAUSULA PENAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 06965-2000-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NORBERTO DO PRADO AUGUSTO
Réu(s): SOCIEDADE UNIAO JUVENTUS
Advogado(s): VITORIO KARAN PR18663
J. DEFERE-SE A CARGA DOS AUTOS PELO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 07042-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARLENE MARIA ZAI DOS SANTOS
Réu(s): SERGIO FRESSATO & CIA LTDA
SERGIO FRESSATO
LUIZ GUSTAVO FRESSATO
CIBELE FRESSATO
FABIANO FRESSATO
BRUNO FRESSATO
PRISCILA FRESSATO
Advogado(s): JOSE ROBERTO VIEIRA SIEWERDT PR18245
INDICAR O NOVO ENDEREÇO DE SEU OUTORGANTE, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 07193-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): GUIDO SEIDEL
Reclamada(S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s): JAMES WAHL PR19441
EM RAZAO DA NAO COMPROVACAO DO PAGAMENTO DO FGTS, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, OS VALORES DEVIDOS, INCLUSIVE COM INCIDENCIA DA CLAUSULA PENAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-PS 07294-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): DEVANIR PERES
Reclamada(S): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s): JAMES WAHL PR19441
EM RAZAO DA NAO COMPROVACAO DO PAGAMENTO DO FGTS, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, OS VALORES DEVIDOS, INCLUSIVE COM INCIDENCIA DA CLAUSULA PENAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 07400-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
Réu(s): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
MACTER LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
APARECIDO DONIZETE DE OLIVEIRA
Advogado(s): NELSON KNOB PR24534
INDIQUE O EXEQUENTE, PRECISAMENTE, A LOCALIZACAO DOS BENS A SEREM PENHORADOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 07590-1996-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NIVALDO DE SOUZA
Réu(s): CR ALMEIDA S-A ENGENHARIA E CONSTRUCOES
Advogado(s): CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA PR12776
OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
1. HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO, NOS SEUS ESTRITOS TERMOS, PA RA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAS E JURIDICOS.
2. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS QUITADAS AS FLS. 973-974.
3. A EXECUTADA DEVERA COMPROVAR NOS AUTOS, EM DEZ DIAS APOS O PAGAMENTO DA ULTIMA PARCELA, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA E A RENTENCAO DO IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE EXECUCAO.
4. COMPROVADO OU NAO VISTAS AO INSS POR DEZ DIAS.
5. NO SILENCIO DO INSS, LIBERE-SE A RECLAMADA O SALDO REMANESCENTE.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 07989-1998-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO BATISTA RODRIGUES
Réu(s): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s): JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI PR25182
TENDO EM VISTA QUE A PENHORA DE FLS. 237 RESTOU FORMALIZADA NOS AUTOS EM DATA ANTERIOR A DECRETACAO DA QUEBRA, LIBERE-SE O DEPOSITO DE FLS. 248, A QUEM DE DIREITO, NA PROPORCAO DE FL. 236.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08230-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA

Autor(es): PAULO HENRIQUE WOJCIK
Réu(s): RW SCHILLER PROMOCOES ESPORTIVAS LTDA
CLUBE ATLETICO PARANAENSE
Advogado(s): JOAO CARLOS DALEFFE PR20321
VISTAS AO AUTOR POR DEZ DIAS, ART. 162 Y 4º, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08267-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS LUCAS GOMES CANCELA
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
VISTAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 581, POR 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 08491-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FRANCISCO PEREIRA DANTAS
Réu(s): SUPERMERCADO AMIGAO SUL LTDA
Advogado(s): JOSMAR GOMES DE ALMEIDA PR15873
APRESENTAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA RE, A FIM DE VIABILIZAR A CITACAO E JA INDICAR BENS A PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09018-2000-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROSEMERY CONCEICAO CHAVES
Réu(s): BANCO GENERAL MOTORS S-A
Advogado(s): ANA CAROLINA COELHO BARROSO PR27160
SACAR GUIA DE RETIRADA E ALVARA JUDICIAL EXPEDIDOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09769-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO BAPTISTA BONNET JUNIOR
Réu(s): INEPAR S-A INDÚSTRIA E CONSTRUCOES
Advogado(s): CLAUDIO DE ANDRADE PR4564
MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 160, DO PERITO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 09912-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s): SUPORTE ORGANIZACAO E SERVICOS LTDA
COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
VISTAS AO AUTOR POR 5 DIAS(ART 162 Y 4º DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 10686-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): APARECIDA DO ROSARIO
Réu(s): HAVAN TECIDOS DA MODA LTDA
Advogado(s): FLAVIO OLIVE MALHADAS PR8651
VISTAS AO RÉU POR DEZ DIAS, ART. 162 Y 4º, DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11242-2003-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ ALBERTO OCHRYM
Réu(s): TELENTE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA
BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): CRISTINA SIMOES LOPES CARUCIO PR14717B
ANANIAS C TEIXEIRA PR25976
VISTAS AOS REUS POR DEZ DIAS (ART. 162 Y 4º DO CPC.)

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11493-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VERLY RODRIGUES LINDMAYER
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
Advogado(s): GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
ANA LUIZA MANZOCHI PR24824
ANTONIO DILSON PEREIRA PR7101
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 271-278.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11527-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLEUSA APARECIDA FELTRIN BOELL
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
Advogado(s): MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409
GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
ANTONIO DILSON PEREIRA PR7101
TOMAR CINECIA DA SENTENÇA DE FLS. 271-278.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 11641-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSEMARI BUDANT
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
Advogado(s): GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
ANA LUIZA MANZOCHI PR24824
ANTONIO DILSON PEREIRA PR7101
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 300-307

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 12896-2002-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLODOALDO CHAVES JUNIOR
Réu(s): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S-A
Advogado(s): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA PR19488
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 817-834.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13062-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROSILDA GONCALVES DA SILVA
Réu(s): INES SCHNER (ME)
Advogado(s): VALDOMIRO SANTIN PR18272
RETIRAR ALVARA JUDICIAL EXPEDIDO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13251-2002-(08 DIAS)

Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE FERNANDO SKROBOT
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
TOMAR CINECIA DA SENTENÇA DE FLS. 1248-1262.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 13350-1999-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADRIANE DE CARVALHO PEKOCZ
Réu(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SAO CARLOS LTDA
Advogado(s): ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292
MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIO DE FLS. 165, EM DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 14767-2003-(30 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDIR ALVES DE CAMPOS
Réu(s): COSTA BRAVA HOTEIS E TURISMO LTDA
Advogado(s): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
DEFERE-SE A DILACAO DE PRAZO, COMO REQUERIDO AS FLS. 27.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 15214-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIDI RODRIGUES
Réu(s): MARIA JANAINA FRANCISCO
JOACIR TORRES ATHAYDE
Advogado(s): JOAOZINHO SANTANA PR23034
COMPROVAR DOCUMENTALMENTE A ALEGADA SUCESSÃO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17276-1998-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADHEMAR GAIOTI
Réu(s): PORTELMICON ADM LIMPEZA E CONSERVACAO S-C LTDA
CONDOMINIO EDIFICIO MISSOES
Advogado(s): MARIO BIERNASKI PR12155
TOMAR CIÊNCIA DOS CALCULOS APRESENTADOS, NO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17744-1995-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIO ESTEFANO ZARICHEM
Réu(s): PRESTO LABOR ASSESSORIA CONSULTORIA PESSOAL LTDA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): EDUARDO CARLOS POTTUMATI PR18317
VISTAS DOS CALCULOS READEQUADOS PELO PRAZO PRECLUSIVO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 17830-1999-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ILUIR RALDI
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A
PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS
Advogado(s): DENISE FILIPPETTO PR17946
EM HAVENDO A DECLARACAO DE NULIDADE PROCESSUAL PELO V. ACOR-
DAO DE FLS. 759-762,NAO HA QUE SE FALAR EM PRECLUSAO DE PRO-
VA, MORMENTE EM SE TRATANDO DE SITUACAO FATIDICA A QUE O REU NAO DEU CAUSA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 18632-2000-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE VENICIUS DA SILVA
Réu(s): ROBERT BOSCH LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA PR24495
AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 03-03-2004 AS 14H25MIN.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 19737-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCELO CRISTIN CORDEIRO
Réu(s): LINCOMACK IMPORTADORA PECAS PARA TRATORES LTDA
Advogado(s): MIRIAM PERSIA DE SOUZA PR13854
RETIRAR CTPS DO AUTOR, QUE SE ENCONTRA APENSA AOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20045-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AMILTON MARTINS
Réu(s): JUNKES E JUNKES LTDA
NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES PR24641
DEFERE-SE A FORMACAO DE CARTA DE SENTENÇA. APRESENTAR, EM DEZ DIAS, AS PECAS NECESSARIAS PARA A FORMACAO DA CARTA DE SENTENÇA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 20577-2000-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIO VENANCIO
Réu(s): SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Advogado(s): FABIO AMARAL ROCHA PR24861
QUERENOD, APRESENTAR CONTRAMINUTA A IMPUGNACAO A SENTENÇA DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 20855-2000-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): ALBERTO LOPEZ
Requerido(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO PR9303
QUERENDO, CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21466-2002-(08 DIAS)

Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANGELICA D'ANHAIA
Réu(s): ESCAPAMENTOS PORTAO LTDA
Advogado(s): ELIANE T MACHADO DE SOUZA PR16581
QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 21468-1999-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): PEDRO ANTONIO SCHARAM
Requerido(s): BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s): JUCELI SACHT PR21463
QUERENDO, APRSENTAR CONTRAMINUTA NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 21636-2000-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIA DE FATIMA GERONASSO
Réu(s): AEROFOTOGRAFETRIA UNIVERSAL S-A
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
ANAMARIA BUENO RIBEIRO GUIMARAES PR29272
DEFIRO A ARREMATACAO PRETENDIDA POR CONSIDERAR RAZOAVEL O LANCO OFERECIDO.
JULGO PERFEITA, ACABADA E IRRETRATAVEL A ARREMATCAO, CONFERINDO A CERTIDÃO DE FLS. 106 A EFICACIA DE AUTO DE ARREMATACAO, O QUAL ASSINO NESTE AUTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 22900-2000-(02 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): KLEBER FRANKE PORTELLA
Réu(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO PR5593
EFETUAR O PAGAMENTO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA, ANTE A AUSENCIA DE RESPOSTA DA SOLICITACAO DE BLOQUEIO(FL. 312), SER DESIGNADO REALIZACAO DE HASTA PUBLICA PARA VENDA DO BEM PENHORADO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 23191-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SANDRA GARUTI
Réu(s): BANESTADO S-A INFORMATICA
BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
INDEFIRO A ANTECIPACAO POSTULADA, PELA AUSENCIA DE PAUTA
DISPONIVEL. EVENTUAL REALIZACAO DE ACORDO PODERA SER INFORMADA NOS AUTOS, MADIANTE PETIÇÃO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 23814-2000-(05 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANA ADIULZA DE CARVALHO
Réu(s): HOMEOPATIA WALDEMIRO PEREIRA LAB INDL FARM LTDA
Advogado(s): ALEXANDRE FIDALSKI PR32196
DEFERE-SE O PEDIDO DE AUTORIZACAO DA PERMANENCIA DOS BENS
PENHORADOS COM A EXECUTADA, CONSIDERENDO-SE A NATUREZA DOS
MESMOS E AS RAZÕES EXPOSTAS AS FLS. 141-143.

PROCESSO TRT-PR-0001-CS 25636-1996-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOSE LUIZ RODRIGUES FANHA
Requerido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
GOOYEAR PREVIDENCIA PRIVADA
Advogado(s): THAIS PERRONE PEREIRA DA COSTA BRIANEZI PR23043
VISTAS AO AUTOR PELO PRAZO PRECLUSIVO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 26813-2000-(10 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCOS ANTONIO MATEUS
Réu(s): ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
Advogado(s): INES ROSELEM PR19205
SACAR GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 27165-1996-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DERCY OZIRE DE ALMEIDA FOGACA
Réu(s): MONTE REAL IMOVELS LTDA
Advogado(s): WILSON RAMOS FILHO PR10285
QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR-0001-RT 29440-1999-(08 DIAS)
Local Atual: 01ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EMERSON CARLOS BAUMANN
Réu(s): ESPECTRO SERVICOS RADIOLOGICOS S-C LTDA
Advogado(s): DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI PR22987
QUERENDO, CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS.

**06ª VDT DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 4o 7o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00005-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00034-2004
Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE APARECIDO FIORI

Réu(s): FIEP FEDERACAO DAS INDÚSTRIAS ESTADO DO PARANA
 Advogado(s): WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS PR22791
 Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 15-06-2004, as 13h35min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00067-2004
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): CRISTIANO RODRIGUES CARRAO
 Réu(s): MERCEARIA MERCANORTE LTDA
 Advogado(s): ALEXANDRA FISTAROL PR27906
 Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 15-06-2004, as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00071-2004
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): VIRGLIO FEIJO ALVES
 Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
 Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 15-06-2004, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00105-2004
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): CLEUZA APARECIDA CAVAZANI
 Réu(s): ASSOCIACAO RADIO TAXI PARANA
 Advogado(s): JAQUELINE TEREZINHA SANTOS LISOTTI PR30456
 Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 15-06-2004, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00124-2004
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): LARISSA HELENA NOGAROLLI
 Réu(s): CIA ESTETICA
 Advogado(s): RODRIGO MARTINS TAKASHIMA PR32512
 Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 15-06-2004, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00168-2004
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): CARLOS ROBERTO SILVEIRA
 Réu(s): EXPRESSO AZUL LTDA
 Advogado(s): ROSANE LOYOLA BASSO PR21440
 Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 16-06-2004, as 13h35min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00181-2004
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): GLAUCIO WILSON CANHA SENTER
 Réu(s): PANAIASA AGRO INDÚSTRIAL S-A
 Advogado(s): RAQUEL CRISTINA BALDO PR19532
 Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 16-06-2004, as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00186-2004
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): APARECIDA VITAL DE JESUS
 Réu(s): VIES E VIES CONFECCOES LTDA
 Advogado(s): GIULIANO DOMIT OD ROCHA PR26231
 Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 16-06-2004, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00222-2004
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): ALINE FURTADO
 Réu(s): GLOBAL CENTER COMERC APARELHOS ELETRONICOS LTDA
 Advogado(s): VICENTE HIGINO NETO PR24250
 Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 16-06-2004, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00240-2004
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): MARCELE APARECIDA ZANIN
 Réu(s): SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA S-C LTDA
 Advogado(s): ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA PR15898
 Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 16-06-2004, as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00277-2004
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): MARCOS RODRIGUES DE MATOS
 Réu(s): DANIELLE PRINCIER COMERCIAL LTDA
 Advogado(s): MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS PR33864A
 Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 17-06-2004, as 13h30min.
 -rejeitado o pedido de antecipacao de tutela, pois ausente a probabilidade de exito do pedido formulado, conforme decisaõ de folha 123 dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00382-2004
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): CIDINEI AMARAL
 Réu(s): WAL MART BRASIL LTDA
 Advogado(s): FRANCISCO CARLOS JORGE PR13967
 Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 17-06-2004, as 13h35min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00402-2004
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): ISAC CORDEIRO DOS SANTOS
 Réu(s): NEON INSTALACOES ELETRICAS LTDA
 Advogado(s): DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR PR28231
 Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 17-06-2004, as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00451-2004
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA

Autor(es): RIZONEUDO PEREIRA DA SILVA
 Réu(s): TROX DO BRASIL DIFUSAO DE AR ACUSTICA LTDA
 Advogado(s): IDERALDO JOSE APPI PR22339
 Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 17-06-2004, as 13h45min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00465-2004
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): ALDAIR MEISTER
 Réu(s): SUPERMERCADO FESTVAL S-A
 Advogado(s): ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA PR27180
 Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 17-06-2004, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00486-2004
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): AULUS MATTOS CANONE
 Réu(s): CURSO E COLEGIO DIMENSAO S-C LTDA
 Advogado(s): CARLOS ROBERTO STEUCK PR18366
 Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 17-06-2004, as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 00803-2004
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): MARCELO JUSTINO
 Réu(s): SILVA & PEREIRA DOS SANTOS LTDA
 ANDRADE & RIBEIRO LTDA
 Advogado(s): STELLA MARIS DE FIGUEIREDO BITTEN-COURT PR16881
 Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 20-02-2004, as 08h55min.
 -a pretensao de antecipacao dos efeitos da sentença sera apreciada apos o oferecimento de defesa.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03322-2002
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): CILSO GERONIMO DA SILVA
 Réu(s): TROMBINI EMBALAGENS LTDA
 Advogado(s): ASTRID WILHELM BATISTA SILVEIRA ABU-JAMRA PR12299
 TOBIAS DE MACEDO PR21667
 A Pericia foi agendada para o dia 20-02-2004, as 14h30min., com encontro na entrada principal (recepcao) da Reclamada, no ENDEREÇO constante na inicial ou no ENDEREÇO que as partes fornecerem para a realizacao da visita pericial. A perita nomeada nos autos © MARIA REGINA HAIDUK.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03713-2002
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): FLORIANO CHIMKA
 Réu(s): MATALURGICA MECANICA INDÚSTRIAL TYSZKA
 Advogado(s): ENELMO ZAGO PR26770
 NARCISO ADIR PETERS PR7914
 A audiencia de instrucao anteriormente designada para o dia 16-09-2003, foi adiada e designada para o dia 10-03-2004, as 14h12min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 03946-2002
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): PAULO ROBERTO DUNAISKI
 Réu(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
 Advogado(s): WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
 TOBIAS DE MACEDO PR21667
 A audiencia de instrucao anteriormente designada para o dia 17-09-2003, foi adiada e redesignada para o dia 20-04-2004, as 13h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 04233-2003
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Reclamant(S): LEANDRO JUK
 Reclamada(S): PERFICOLOR COLORACAO DE ALUMINIO LTDA
 MARTIN AZNAR PEREZ
 RAFAEL AZNAR PEREZ
 FELIPE AZNAR PEREZ
 Advogado(s): THIERRY P EL OMAIRI PR32464
 Deferido o requerimento de fls.25-26.
 Para a realizacao da audiencia UNA-PS foi designado o dia 04-06-2004, as 09h20min.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 04266-2003
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Reclamant(S): CLAUDIO SERGIO FERENS
 Reclamada(S): EMEP EMPRESA DE MONTAGEM ESPECIALIZADA LTDA
 ILUMIX SIGNS TIME DO BRASIL LTDA
 PETROBRAS S-A
 Advogado(s): IONE REGINA SLIVIANY PR14410
 Para a realizacao da audiencia UNA-PS foi designado o dia 21-06-2004, as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 04312-2002
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Reclamant(S): AIRTON DE SOUZA
 Reclamada(S): ARAUTUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
 Advogado(s): ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
 " Em face da decretacao da falencia da Re em 12-10-2002, constato a nulidade do processo a partir da fls.17, pois nao intimado o Sindico. Redesigne-se audiencia."
 -Para a realizacao da audiencia UNA-PS foi designado o dia 04-03-2004, as 11h30min.

PROCESSO TRT-PR-0006-PS 04593-2003-(08 DIAS)
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Reclamant(S): JUCILENE ROCHA DAL NEGRO
 Reclamada(S): CBCC COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER
 Advogado(s): MARCELO JORGE DIAS DA SILVA RS42433
 da prolaçao da sentença que acolheu o pedido formulado pela Autora.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 04834-2001
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): JOSE CARLOS DA SILVA
 Réu(s): GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
 Advogado(s): PATRICIA ODA FERREIRA DO AMARAL PR29078
 juízo garantido para os efeitos do artigo 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05154-1997-(05 DIAS)
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): MARIA ODETE LANGA
 Réu(s): BANCO BRADESCO S-A
 Advogado(s): EVANDRO LUIS PEZOTI PR25741
 da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 05855-2002-(05 DIAS)
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): CLAUDIA ELIANE LEONARDI SARTORI
 Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
 FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO BANESTADO LEASING S-A
 BANCO ITAU S-A
 Advogado(s): RENATO PINEDA SARTORI PR17122
 Para que forneca o ENDEREÇO da associacao, no prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10346-1999-(05 DIAS)
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): TEREZINHA MARIA PEREIRA
 Réu(s): CONDOMINIO EDIFICIO ELDY BARAQUET
 Advogado(s): MARIA REGINA DISCINI PR11606
 FABIO MAX MARSCHNER MAYER PR20213
 Autor: Da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF. (OBS: em nome da Reclamante). Devera, tambem, a Reclamante apresentar sua CTPS.
 Reu: da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF. (OBS: em nome da Reclamada).

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10665-2002-(05 DIAS)
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): SILVANE DA SILVA PEREIRA
 Réu(s): RISOTOLANDIA INDÚSTRIAL COM ALIMENTOS LTDA
 Advogado(s): FABIANO SILVEIRA ABAGGE PR27094
 Comprovar o recolhimento previdenciario, conforme valor apurado pelo INSS (fl.146), sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10851-2001-(05 DIAS)
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): ILDA MENGARDA
 Réu(s): HUGO PERETTI & CIA LTDA
 Advogado(s): LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAEFA PR14050
 Comprovar o pagamento das custas processuais, dos honorarios periciais e das contribuicoes previdenciarias (fl.221), sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 10929-2002
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): SILVANA TERESINHA ZANOTTO DOS SANTOS
 Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
 BANCO ITAU S-A
 Advogado(s): NASSER AHMAD ALLAN PR28820
 ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
 Partes: da prolaçao da sentença que acolheu os embargos de claratorios.
 Autor: da interposicao de recurso ordinario pelo Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11158-2002
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): ALTINO CARDOZO
 Réu(s): TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA
 Advogado(s): JAEME GONCALVES DOS SANTOS PR26757
 AUDIENCIA ADIADA PARA O DIA 19.3.04, AS 9H.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11381-1995
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): GILSON HENRIQUE DOS SANTOS
 Réu(s): FADEL INDÚSTRIA DE EDIFICACOES LTDA
 COMPLEMIX IND COM DE CIMENTO E MAT DE CONST LTDA
 Advogado(s): RICARDO DOS SANTOS ABREU PR17142
 OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
 Ciência as partes do teor do ofício de folha 250.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11439-2001-(10 DIAS)
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
 Réu(s): NOVO SNOCKER BAR
 Advogado(s): ANDREIA TOMAZ PR28422
 Comprovar a existencia da pessoa juridica demandada, com a juntada de contrato social e eventuais alteracoes contratuals, visando regularizar a sua qualificacao, nos termos do artigo 282 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11508-2002
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): SERGIO RICARDO MENEZES GUERRERA
 Réu(s): ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FATIMA
 ASSOCIACAO DE ENSINO ANTONIO LUIZ
 ASSOCIACAO DE ENSINO NOSSA SENHORA DE FATIMA
 COLEGIO PALOTTI
 ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES
 Advogado(s): MARCIA DOS SANTOS BARAO PR15274
 Para que juntem aos autos o projeto do curso de Direito submetido a OAB e ao MEC, como requerido as fls.310, no prazo de 15 dias, sob as penas do artigo 359 do CPC. No mesmo prazo ora deferido, terao as Res vista das respostas dos ofícios (fls.439-445).

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 11510-2003-(05 DIAS)
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): EDIVAL AFONSO BRUSTULIN
 Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s): GLEIDEI BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
 Para, querendo, manifestar-se sobre o teor dos embargos de claratorios da parte Passiva.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12052-2002
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): NEREU TABORDA RIBAS JUNIOR
 Réu(s): CARGOLIFT LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
 SIMOLDES PLASTICOS BRASIL LTDA
 Advogado(s): IOLANDA INES OSTROWSKI PR18695
 LUIZ ANTONIO TEIXEIRA PR19488
 GELSON AREND PR9431
 A audiencia de instrucao anteriormente designada para o dia 16-09-2003, foi adiada e redesignada para o dia 07-07-2004, as 16h20min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12325-2002-(08 DIAS)
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): GENAU DA SILVA LOPES JUNIOR
 Réu(s): HATEN BRASIL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
 Advogado(s): PATRICIA DE CASTRO CAMARGO PR21010
 ALEXANDRA FISTAROL PR27906
 da prolaçao da sentença que acolheu em parte o pedido.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12452-2002-(08 DIAS)
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): GEORGE FABIO DE MORAES
 Réu(s): STM SERVICO TELECOMUNICACOES LTDA
 EXEMPLO MP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
 Advogado(s): JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE PR17703
 DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
 Partes: da prolaçao da sentença que acolheu em parte os embargos declaratorios da parte Autora.
 Autor: da interposicao de recurso ordinario pelo segundo Reu para, querendo, apresentar contra-RAZÕES no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 12453-2002-(08 DIAS)
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): LUIZ EDEMAR DOS SANTOS
 Réu(s): SIEMENS LTDA
 STM SERVICO TELECOMUNICACOES LTDA
 EXEMPLO MP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
 Advogado(s): ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
 JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE PR17703
 DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO PR18231
 Partes: da prolaçao da sentença que acolheu em parte os embargos claratorios do autor e da primeira Re.
 Autor: da interposicao de recurso ordinario pelo terceiro Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13022-2002-(08 DIAS)
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): LEONILDO FERNANDES DE LIMA
 Réu(s): USA RECURSOS HUMANOS LTDA
 METOKOTE BRASIL LTDA
 Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 JOSE RONALDO CARVALHO SADDI PR16535
 CARLOS ALEXANDRE LORGA PR31119
 da prolaçao da sentença que acolheu em parte os embargos de claratorios.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13202-2000-(05 DIAS)
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): ODIMAR LANCONI
 Réu(s): COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
 Advogado(s): ALEXANDRA MATTAR DE ROQUE VALE PR24192
 Comprovar o recolhimento da diferenca apontada pelo INSS (fl 353), sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13250-2001-(08 DIAS)
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): SONIA WERNER DE MACEDO
 Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
 BANCO ITAU S-A
 Advogado(s): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
 INDALÉCIO GOMES NETO PR23465
 da prolaçao da sentença que acolheu em parte o pedido.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13334-2002
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): ROMUALDO CESAR BARROS RICHARDT ROZEK
 Réu(s): BANCO BRADESCO S-A
 Advogado(s): MIRALVA APARECIDA MACHADO PR16936
 EVANDRO LUIS PEZOTI PR25741
 A audiencia de instrucao anteriormente designada para o dia 02-02-2003, foi adiada e redesignada para o dia 04-10-2004, as 15h40min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13451-2003-(10 DIAS)
 Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
 Autor(es): NATALINO DA SILVA MOTA
 Réu(s): FAZENDA TEXAS RANCH
 LEIDE ISABEL FIGUEIREDO OLIVEIRA
 PAULO EVANDRO OLIVEIRA
 Advogado(s): CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
 Devera emendar a PETIÇÃO inicial, fazendo constar a correta denominacao da primeira Re, sob pena de indeferimento da peticao inicial, com EXTINÇÃO do processo sem julgamento do merito. No mesmo prazo e sob as mesmas penas, devera a parte Autora informar o atual e correto ENDEREÇO da segunda Re e do terceiro Reu.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13671-1997-(08 DIAS)

Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): PEDRO CAMPANHARO
 Réu(s): KEEPER SEGURANCA INDÚSTRIAL E COMERCIAL LTDA
 O Boticario
 Advogado(s): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
 EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
 MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO PR24686
 da prolação da sentença que rejeitou os embargos a execução

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 13932-2003-(08 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): NEUZA ALVES DA SILVEIRA
 Réu(s): HOSPITAL DE NEUROPSIQUIATRIA DO PARANA LTDA
 Advogado(s): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
 THAIS POLIANA DE ANDRADE PR35350
 da DECISÃO que homologou a desistência da ação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14050-1998-(10 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): LUCIANE KLYM MILANI
 Réu(s): ANB CALCADOS LTDA
 HUSSEIN ZRAIK
 HANIBAL ZRAIK
 Advogado(s): MAURICIO ARANTES MARTINS PR15298
 Declarações de Renda requeridas, disponíveis para consulta na Direção do Forum. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão remetidos ao arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14214-1999-(05 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): JOCIMARA DE FATIMA ANTUNES
 Réu(s): CAMARGO DUARTE & CIA LTDA (ME)
 Advogado(s): ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112
 Comprovar ser optante do programa SIMPLES, juntando a tela atualizada fornecida pela Receita federal, conforme requerimento do INSS de folha 221, sob pena de prosseguimento.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 14710-2003-(10 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): TATIANA CASSIA FORTES
 Réu(s): BOA VISTA SEGUROS
 Advogado(s): LUIZ DO NASCIMENTO LIMA PR24576
 Fornecer o correto e atualizado ENDEREÇO das Res, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15441-2003-(08 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): TELMA OLDAKOWISK FERREIRA
 Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
 Advogado(s): ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
 ANTONIO DILSON PEREIRA PR7101
 da interposição de recurso ordinário pela Autora.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15566-2001-(08 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): KARINA ADRIANA DE LARA WOLFF
 Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
 BANCO ITAU S-A
 Advogado(s): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
 INDALECIO GOMES NETO PR23465
 ciência da prolação da sentença.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15773-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): ADAIANA CRISTINA ARAUJO VIEPSZ
 Réu(s): ROSCH ADMINISTR DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(s): MOACYR FACHINELLO PR18991
 EUNICE MESSA GONZALES PR25371
 Autor: Fornecer o correto e atualizado ENDEREÇO da primeira Re, Empresa ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do merito, no prazo de 10 dias.
 -Defiro o pedido da segunda Re (CEF) de vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 15929-2002-(05 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): JOAO DE DEUS VENTURATO
 Réu(s): COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 FUNDAÇÃO COPEL PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
 Advogado(s): MONICA LEOBOS PR16003
 ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO PR25008
 Manifestem-se sobre o pedido de desistência da ação trabalhista, sendo que em caso de silêncio, será presumida a concordância.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16020-2001-(08 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): GILMAR JOSE DOS SANTOS AZEVEDO
 Réu(s): SINDICATO TRABALHADORES MOV MERC GERAL CURITIBA
 SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 DELARA TRANSPORTES LTDA
 Advogado(s): CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA PR12776
 RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS PR18924A
 da prolação da sentença que negou provimento aos embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16068-2002-(08 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): CARLINHOS DIAS DOS SANTOS
 Réu(s): PINHAIS COBERTURAS E DECORAÇÕES LTDA
 Advogado(s): VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO PR11682
 MARCELO NASSIF MALUF PR17579
 da prolação da sentença que acolheu em parte o pedido.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 16683-2000-(10 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): CELSO VITRIO FLORENCIO
 Réu(s): EXAME SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 METATRON TELECOMUNICACOES LTDA
 JOSE GULIN
 JOSE GULIN JUNIOR
 LIVIA LUZIANE WISNIENKI
 Advogado(s): MARCELO JOSE CISCATO PR24654
 considerando que a penhora on line (convenio Banco Central) resultou negativa ate a presente data, manifeste-se sobre a execução em curso. No silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, aguardando manifestação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17444-2002-(08 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): DENILTON OLIVEIRA DO CARMO
 Réu(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
 BANCO ITAU S-A
 Advogado(s): MARCIA PICANCO PROCKMANN PR20379
 MONICA CARARO BREMER PR28921B
 LUIZ ALBERTO GONCALVES PR8146
 da prolação da sentença que acolheu os embargos de declaração.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17546-1997-(05 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): HULDA ORTMEIER
 Réu(s): SESI SERVICIO SOCIAL DA INDÚSTRIA
 Advogado(s): MARCO ANTONIO GUIMARAES PR22427
 da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 17631-2002-(05 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): JOSE CARLOS NICARETTA
 Réu(s): ANGELO CAMILOTTI & CIA LTDA
 E A C FLORESTAL LTDA
 Advogado(s): HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER PR16994
 Comprovar o recolhimento previdenciário ainda devido, conforme valor apurado a folha 193, sob pena de execução.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18027-2003-(10 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): TANIA REGINA DOS SANTOS
 Réu(s): WÄHBEH FABIOLA ZAMBON & FILHOS LTDA
 Advogado(s): MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO PR23184
 Regularizar sua representação processual no prazo de 10 dias sob as penas do artigo 13 do CPC.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 18490-1992-(10 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): PAULO GONGALVES DOS SANTOS
 Réu(s): VILICON SEGURANCA S-C LTDA
 FUNDAÇÃO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA-DEJUR
 Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
 considerando que a penhora on line (convenio Banco Central) resultou negativa ate a presente data, manifeste-se sobre a execução em curso. No silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, aguardando manifestação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19271-1998-(10 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): PAULO ROBERTO WISNIEWSKI
 Réu(s): COMPANHIA PROVIDENCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Advogado(s): EDAISY KELLY GONCHOROWSKI PR12496
 VISTA DOS CALCULOS DE LIQUIDACAO, NOS TERMOS DO ARTIGO 879, 2, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 19446-1995-(05 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): LAERCIO BATISTA DE MORAIS
 Réu(s): LOCADORA DE VEICULOS ARAUCARIA LTDA
 RENOVAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
 Advogado(s): JOSE RONALDO CARVALHO SADDI PR16535
 GIOVANI DA SILVA PR18452
 da impugnação a sentença de liquidação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20085-2001
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): ROSANA TRAUZYNSKI
 Réu(s): PARANAPREVIDENCIA
 Advogado(s): NELSON LUIS RIBEIRO PR25840
 MIRIAN REGINA KNAPIK PR29304
 Em face da greve dos servidores públicos federais, a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 01-08-2003, não foi realizada, sendo a mesma redesignada para o dia 10-08-2004, as 16h00min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20197-1992-(05 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): LUCINDA AFFANIO RODRIGUES
 Réu(s): IPPUC-INST PESQUISA PLANEJAM URBANO CURITIBA
 Advogado(s): CLAUDIO ANTONIO RIBEIRO PR4636
 da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 20546-2002
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): GENIVALDO DE SOUZA LIMA
 Réu(s): SERGIO NIEDZIELUK
 Advogado(s): MISAEEL PEREIRA DA SILVA PR9067
 Indeferido o pedido do RÉU de designação de nova data para realização da audiência de instrução, mormente porque a prova da impossibilidade do comparecimento não se deu até a abertura da audiência realizada no dia 22-01-2004. Aguarde-se a data designada para o julgamento.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21044-2002-(05 DIAS)

Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): RUBENS VICENTE BORTOLOTO
 Réu(s): G V HOLDING S-A
 FRONTAUTO COMÉRCIO INDÚSTRIA S-A
 RODOBENS ADMINISTRADORA CORRET SEGUROS S-C LTDA
 CIRASA COMÉRCIO IND RIOPRETENSE AUTOMOVEIS S-A
 PORTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
 RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA
 Advogado(s): JULIO CESAR PIUCI CASTILHO PR32092B
 Vista das alegações do INSS de folhas 927-928.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21218-1998-(10 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): JOEL DA SILVA FIGUEIRA
 Réu(s): CONSTRUTORA DOM BOSCO LTDA
 Advogado(s): OLINTO ROBERTO TERRA PR7574P
 considerando que a penhora on line (convenio Banco Central) resultou negativa ate a presente data, manifeste-se sobre a execução em curso. No silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, aguardando manifestação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21284-1995-(10 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): ANTONIO CARLOS CLAUDINO
 Réu(s): CONSTRUTORA AJUSTAR RODRIGUES LTDA(ME)
 JOSE CARLOS RODRIGUES
 Advogado(s): LOURIVAL BARAO MARQUES PR9109
 considerando que a penhora on line (convenio Banco Central) resultou negativa ate a presente data, manifeste-se sobre a execução em curso. No silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, aguardando manifestação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21435-1996-(10 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): VITOR VALTER DE CAMPOS (ESPÓLIO)
 Réu(s): SCHILLEE SARRAFEDOS E COMPENSADOS LTDA
 Advogado(s): MIRIAN DE FATIMA KNOPIK PR11616
 considerando que a penhora on line (convenio Banco Central) resultou negativa ate a presente data, manifeste-se sobre a execução em curso. No silêncio, os autos serão devolvidos ao arquivo provisório, aguardando manifestação.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21462-2003-(10 DIAS)
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): VALMICIO FORTUNATO
 Réu(s): EXPRESSO MERCURIO S-A
 Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 informe o correto e atualizado ENDEREÇO da Re, sob pena de EXTINÇÃO do processo sem julgamento do MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21570-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): MAURICIO CORTES CHAVES
 Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
 BANCO ITAU S-A
 Advogado(s): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
 Para a realização da audiência inicial foi designado o dia 17-03-2004, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21642-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): LUIZ GONZAGA DO AMARAL JUNIOR
 Réu(s): BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
 Advogado(s): JOSE LUCIO GLOMB PR6838
 Para a realização da audiência inicial foi designado o dia 23-03-2004, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21656-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): ERNESTO LINS
 Réu(s): PROPLANTA PAISAGISMO LTDA
 Advogado(s): RITA DE CASSIA TENCZUK PR14340
 Para a realização da audiência inicial foi designado o dia 25-03-2004, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21683-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): VERA INES DIENE DA CRUZ
 Réu(s): SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA HOSPITAL CAJURU
 Advogado(s): CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
 Para a realização da audiência inicial foi designado o dia 30-03-2004, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21691-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): CESAR AUGUSTO TRAWINSKI DO AMARAL
 Réu(s): MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
 Advogado(s): CARISI MARA ARPINI MIGUEL PR18513
 Para a realização da audiência inicial foi designado o dia 01-04-2004, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21714-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): PEDRO CRUZ NETO
 Réu(s): IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
 PAMPA TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA
 BRASIL TELECOM S-A
 Advogado(s): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
 Para a realização da audiência inicial foi designado o dia 13-04-2004, as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21717-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): GILMAR FERREIRA TERREZ
 Réu(s): TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA
 Advogado(s): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
 Para a realização da audiência inicial foi designado o dia 13-04-2004, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21742-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): JOAO CARLOS PRODOSSIMO DE SANTA
 Réu(s): EDITORA GAZETA DO POVO
 Advogado(s): NASSER AHMAD ALLAN PR28820
 Para a realização da audiência inicial foi designado o dia 19-04-2004, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21763-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): JOSELIA APARECIDA FERREIRA LONA
 Réu(s): LA LOIRE BIJOUTERIAS E ACESSORIOS FEMININOS LTDA
 Advogado(s): ANA MARIA CITTI PR20965
 Para a realização da audiência inicial foi designado o dia 10-05-2004, as 13h30min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21777-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): JUARES SANTOS COSTA
 Réu(s): INDÚSTRIAS TODESCHINI S-A
 Advogado(s): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
 Para a realização da audiência inicial foi designado o dia 07-06-2004, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21789-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): ORLANDO DE OLIVEIRA
 Réu(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
 ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
 Advogado(s): JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382
 Para a realização da audiência inicial foi designado o dia 03-06-2004, as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21800-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): SILVIO DE SOUZA
 Réu(s): COTRANS COMÉRCIO TRANSPORTE E LOC DE VEICUL LTDA
 MUNICIPIO DE CURITIBA
 Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
 Para a realização da audiência inicial foi designado o dia 03-06-2004, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21814-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): RAQUEL VIEIRA LEMOS PINTO
 Réu(s): ASSOCIACAO FRANCISCANA ENSINO SENHOR BOM JESUS
 Advogado(s): RENATO LOYOLA DE CAMARGO GONCALVES PR20848
 Para a realização da audiência inicial foi designado o dia 07-06-2004, as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21844-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): JOSE MARTINS SANTOS
 Réu(s): ACO MINERACAO LTDA
 SIMONE FLESCHFRESSER KOVALHUK
 Advogado(s): KATIA REGINA COELHO PR18832
 Para a realização da audiência inicial foi designado o dia 08-06-2004, as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21859-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): ANA MARCIA BERNARDO
 Réu(s): LILLIAM REGINA DE CRISTO MARQUES
 Advogado(s): ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE PR24512
 Para a realização da audiência inicial foi designado o dia 08-06-2004, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21865-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): CLAUDIA PEPFLOW DO NASCIMENTO
 Réu(s): CONDOMINIO JARDIM DAS AMERICAS SHOPPING CENTER
 Advogado(s): ANTONIO CARLOS CORDEIRO PR20782
 Para a realização da audiência inicial foi designado o dia 09-06-2004, as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21909-1999
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): VALDIR MARCOS ANTONIO FERMINO
 Réu(s): ROANZA SERVICOS GERAIS LTDA
 Advogado(s): ANTONIO FAVARO PR12691
 -Da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.
 -Indicar outros bens passíveis de penhora para satisfacaõ integral do Juizo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21911-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): ODAIR GODOI DE LIMA
 Réu(s): FASAMED COMÉRCIO FARMACEUTICO S-A
 Advogado(s): VALDIR NUNES PALMEIRA PR29393
 Para a realização da audiência inicial foi designado o dia 09-06-2004, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21929-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): RONI DOS SANTOS
 Réu(s): TRH SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA
 COPEL DISTRIBUIÇÃO S-A
 Advogado(s): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
 Para a realização da audiência inicial foi designado o dia 14-06-2004, as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21946-2003
 Local Atual: 06ª VDT DE CURITIBA
 Autor(es): WILSON RAMOS AMARO
 Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 Advogado(s): FERNANDINO MAXIMIANO ROQUE PR15592

Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 14-06-2004, as 13h50min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21963-2003
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): TEREZINHA DOS SANJOS LIMA PRESTES
Réu(s): GILBERTO JOAO OESTREICH
Advogado(s): EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO PR16360
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 15-06-2004, as 13h55min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21973-2003
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO ALCEU ALVES
Réu(s): CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS
Advogado(s): ELIAZER ANTONIO MEDEIROS PR17292
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 14-06-2004, as 14h15min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 21976-2003
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): NELSA DE FATIMA RODRIGUES DA TRINDADE
Réu(s): SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA SENTINELA VIGILANCIA LTDA
Advogado(s): ALBERTO MANENTI PR20617
Para a realizacao da audiencia inicial foi designado o dia 15-06-2004, as 14h10min.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 22798-1997-(10 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SILVIA HELENA DE SOUZA
Réu(s): PLASTIPIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA
Advogado(s): JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715
Inferidido, por ora, o pedido de designacao de hasta publica (fls.229).

Primeiramente, ante a informacao de fls.218-220, no sentido de que o proprietario do imovel penhorado foi assassinado, informe a Autora, se foi aberta a sucessao, bem assim o nome e ENDEREÇO completo do inventariante do ESPÓLIO, para os de vidos fins.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23051-2000
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JURACIR MADUREIRA MARQUES
Réu(s): ROBERTRANS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Advogado(s): TANIA REGINA FELIPIM PR21406
Conforme oficio de folha 98, foi designada praça e leilao, para a expropriação do(s) bem(ns) penhorado(s), a realizar-se na Rua Senador Acioly Filho, 1625, CIC, no dia 16-04-2004 a partir das 14h01min, e caso resultem negativos, para o dia 27-08-2004, no mesmo local e horario.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23388-2000
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIO SANDRO HRECAI
Réu(s): IBIZZA SERVICOS TECN AREA SEGUROS LTDA (ME)
Advogado(s): SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO PR18933
Comprovar o recolhimento previdenciario, conforme valor apurado as folhas 123-124, sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23486-1998-(10 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): NEILOR RIELLO
Réu(s): PAMCARY SIST DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S-C LTDA
Advogado(s): JOSE LUCIO GLOMB PR6838
considerando que a penhora on line (convenio Banco Central) resultou negativa ate a presente data, manifeste-se sobre a execucao em curso. No silencio, serao penhorados os bens no meados as folhas 1097-1098, podendo o Sr. Oficial proceder o reforco na penhora, se necessario.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23644-2000-(10 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JUNOELI CRISTINA REIS DE BRAGANCA
Réu(s): MNEMOHOUSE CURSOS DE IDIOMAS LTDA
Advogado(s): EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
considerando que a penhora on line (convenio Banco Central) resultou negativa ate a presente data, manifeste-se sobre a execucao em curso. No silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, aguardando manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23683-1999-(10 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JUSTILIANO EUDOXIO FERREIRA
Réu(s): MADECAR MOVEIS E MADEIRAS LTDA
CELSO DIVONSIR WINNIKES
Advogado(s): ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR PR17699
considerando que a penhora on line (convenio Banco Central) resultou negativa ate a presente data, manifeste-se sobre a execucao em curso. No silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, aguardando manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23779-1991-(10 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROSEMEIRE BATISTA DA SILVA
Réu(s): ASSOCIACAO DE ENSINO PROFESSOR PLACIDO E SILVA
ASSOCIACAO DE ENSINO NOSSA SENHORA DE FATIMA
Advogado(s): MARCIA DOS SANTOS BARAO PR15274
Juntar os documentos requeridos pelo INSS (fl.534), sob pe na de prosseguimento.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 23837-1996
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA

Autor(es): GLORIA BONIFACIO
Réu(s): LIMPADORA MIRANDOPOLIS REPRES SERVICOS S-C LTDA
BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s): CARINA PESCAROLO PR23787
juizo garantido para os efeitos do artigo 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24266-1998-(10 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALVACIR TADEU BERNARDINO VELHO (ES-PÓLIO)
Réu(s): CONSELE CONSTRUCOES ELETRICAS
Advogado(s): KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481
Para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24309-1995-(05 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JORGE LUIZ PAULO DA SILVA
Réu(s): PLACAS DO PARANA S-A
Advogado(s): ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA PR23010
Da impugnacao a sentenca de liquidacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 24833-2000-(05 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SOLANGE DE FATIMA DALAMARTA
Réu(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
-Da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25040-1997-(10 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Réu(s): CAPELA ESQUADRIAS DE ALUMINIO E FERRO LTDA
Advogado(s): RONALDO SCHUBERT PR20824
Comprovar a falencia da Re, juntando copias da sentenca pro ferida no juizo da segunda Vara da Fazenda Publica de Curitiba e do termo de compromisso do sindico.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25317-2000-(10 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): GEONICE PEREIRA DE LIMA
Réu(s): SIER SIST INTEGR ETICO PROD FARMACEUTICOS LTDA
Advogado(s): MARCIO JONES SUTTILE PR25665
considerando que a penhora on line (convenio Banco Central) resultou negativa ate a presente data, manifeste-se sobre a execucao em curso.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25320-1995-(10 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): NELLY KOPP
Réu(s): SERVOPA S-A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s): RONY MARCOS DE LIMA PR10948
considerando que a penhora on line (convenio Banco Central) resultou negativa ate a presente data, manifeste-se sobre a execucao em curso. No silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, aguardando manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25563-1999-(05 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): EZEQUIEL DA CRUZ MACHADO
Réu(s): EL Dorado Indústria e Comércio de Móveis Ltda
Advogado(s): SERGIO LUIZ FERNANDES PR10931
Da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF. (OBS: em nome da Re).

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25669-1997
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): OSCAR MARQUES DE OLIVEIRA
Réu(s): JOSE MARTINS
CONSTRUTORA EGEU LTDA
JOSE EDUARDO SPERANDIO
ERNESTO SPERANDIO NETO
Advogado(s): MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLINGELFUS PR15876
-Da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.
-Indique outros bens passíveis de penhora para satisfacao integral do Juizo.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25776-1997-(08 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): AGUINALDO COSTA DOS SANTOS
Réu(s): ATHAYDE & ATHAYDE LTDA
Advogado(s): JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA PR12161
ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE PR8227
da prolacao da sentenca que rejeitou os embargos a execucao

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 25779-1998-(08 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADRIANA FULGENCIA DA CRUZ
Réu(s): NET PARANA COMUNICACOES LTDA
Advogado(s): JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552
EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
da prolacao da sentenca que acolheu em parte o pedido formu lado nos embargos a execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 26021-2000-(10 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): MAURICIO GOMES
Requerido(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES PR14166
Manifeste-se sobre o prosseguimento do feito.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 26288-1998
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA JOSE DE OLIVEIRA
Réu(s): TRIAGEM ADMINISTRACAO SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
COPEL GERACAO S-A

Advogado(s): MARISE LAO PR16401
da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27107-1998
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOACIR FERNANDO LINHARES
Réu(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Advogado(s): FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA PR25528B
juizo garantido para os efeitos do artigo 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 27589-1997-(10 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCOS NOGUEIRA DA SILVA
Réu(s): IME'S INDÚSTRIA METALURGICA STORI LTDA
Advogado(s): CESAR RICARDO TUPONI PR22730
sera designada hasta publica para o bem penhorado e o debito sera acrescido com as despesas decorrentes da expropriação. No silencio da executada, apos o prazo, sera expedida autori zacao judicial ao Sr. Leiloeiro.

PROCESSO TRT-PR-0006-CS 28591-1997-(05 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): EURIDES DE SOUZA MACHADO
Requerido(s): ELETROFRIO S-A
Advogado(s): NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900
da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF. (OBS: em nome do Autor)

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 29624-1995
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): DAUTO DE SOUZA
Réu(s): HAUER CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s): ODERCI JOSE BEGA PR14813
da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 29922-1997-(10 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): DOMINGOS RUTIZ BONFIM
Réu(s): NOVA GESTAO MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA
Advogado(s): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
considerando que a penhora on line (convenio Banco Central) resultou negativa ate a presente data, manifeste-se sobre a execucao em curso. No silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, aguardando manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 30387-1997
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Réu(s): NTR TRANSPORTES INTERMODAIS S-A
ROBERTO TEIXEIRA NETO
Advogado(s): ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI PR7524
Ciência do teor do oficio protocolado sob numero 188595 (fl.150) para, querendo, apresentar resposta aos embargos a penhora, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 30414-1998-(05 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): IVO RODRIGUES
Réu(s): VALDEMAR SONIEVSKI DE OLIVEIRA
Advogado(s): CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
Vista da PETIÇÃO de fls.117-119 e respectivos documentos, para que se manifeste.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 31287-1999
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): BENEDITO DANIEL MOREIRA
Réu(s): PAIOL COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA
Advogado(s): APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
ADRIANO SCOLARI DE ARAUJO PR27783
Deferida a arrematacao pretendida, considerando bom e valio so o lance ofertado.
Julgada perfeita, acabada e irretiravel a arrematacao, assinando a CERTIDÃO de fls.231, a qual atribui-se a eficacia de auto neste ato.
decorridos os prazos legais, sera expedida a carta de arrema tacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 31762-1999-(05 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALCINIRIA DIAS DE OLIVEIRA
Réu(s): ITAPEMIRIM TURISMO AGENCIA DE VIAGENS DESP LTDA
Advogado(s): NELSON OLIVAS PR5356
Comprovar o recolhimento da diferenca apontada pelo INSS (planilha de fl.572), sob pena de execucao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 33454-1997-(10 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LILIAN KELLY DOS SANTOS
Réu(s): JC NADAL & FILHOS LTDA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
considerando que a penhora on line (convenio Banco Central) resultou negativa ate a presente data, manifeste-se sobre a execucao em curso. No silencio, os autos serao remetidos ao arquivo provisorio, aguardando manifestacao.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 34962-1995-(05 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SEBASTIAO FURQUIM DO NASCIMENTO
Réu(s): BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S-A
BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s): BENTO DE OLIVEIRA E SILVA PR4772
Com a finalidade de se evitar uma execucao interminavel, diga se a complementacao da aposentadoria ja foi implantada em folha de pagamento.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 35829-1996-(05 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): RAQUEL SCARDANZA DOS SANTOS

Réu(s): FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA DCTC
Advogado(s): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613
-Da disponibilidade de guia de retirada junto a CEF.

PROCESSO TRT-PR-0006-RT 36196-1996-(10 DIAS)
Local Atual: 06º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE FRANCISCO KLETTENBERG
Réu(s): TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S-A
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
considerando que a penhora on line (convenio Banco Central) resultou negativa ate a presente data, manifeste-se sobre a execucao em curso. No silencio, sera penhorado o bem nomeado a folha 534, podendo o Sr. Oficial proceder o reforco na penhora, se necessario.

**8º. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO COM
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
RT 6.546/2.002.**

Autor: MARCOS FABIANO MENDES PINTO.
Reclamadas: PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA E OUTRO.
Audiência dia 14.6.2004 às 13h55.
O Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R através do presente Edital, que fica notificado o reclamado PRINCIPAL VIGILANCIA S/C LTDA , ora em lugar incerto e não sabido, de que deverá comparecer à audiência INICIAL, supra designada, na sala de audiências da 8ª. VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR, sita à AVENIDA VICENTE MACHADO, 400 - 4º. ANDAR - em Curitiba / PR. Deverá apresentar defesa e oferecer provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob pena do art. 359 do CPC. A cópia da peça inicial e da emenda a inicial encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria. Deverá também tomar ciência da ata de fl. 243 e da petição de fls. 247/248 que se encontram nos autos. O não comparecimento dos reclamados na audiência importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Obs.: se possível trazer defesa escrita e documentos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara.Dado e passado nesta Vara, aos dezoito de janeiro de dois mil e quatro. Eu, Regina L.A.S.Rodrigues, subscrevi.
Amaury Haruo Mori Juiz do Trabalho Original assinado.
Dalva Bacchi Lemos Diretora de Secretaria Original assinado.

**8º Vara do Trabalho de Curitiba – PR.
Avenida Vicente Machado, 400 – 6º Piso – Curitiba -PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE
DECISÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.
vdt08@trt9.gov.br**

Expedido nos autos do processo
Expedido nos autos PS 3.456/2003
RECLAMANTE: DARLI ALVES DE MACEDO.
RECLAMADA: CLEONI DOMBROSKI.
O Doutor AMAURY HARUO MORI, Juiz do Trabalho em exercicio na 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R através do presente Edital, que fica notificada a Reclamada CLEONI DOMBROSKI, da decisao prolatada em 11.12.2003, na sala de audiências da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, cujo inteiro teor é o seguinte: " Isto posto, nos autos de ação de reclamação promovida por Darli Alves de Macedo em relação a Cleoni Dombroski, ACOLHO o pedido da petição inicial para condenar a requerida ao pagamento de R\$ 1600,00, com correção a partir de 30/12/2002 e juros de mora a partir de 13/07/2003.Haverá incidência de contribuição previdenciária no importe de 20% do valor devido, considerando a prestação de serviços autônomos, bem como retenção do correspondente imposto de renda, cujo cálculo deverá ser apresentado pelo autor, assim que intimado. Custas pela requerida, no valor de R\$ 32,00, calculadas sobre o valor da condenação. Cumprimento no prazo legal. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Nada mais.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara. Dado e passado nesta Secretaria, aos trinta de janeiro de dois mil e quatro.Eu, Regina L.A.S. Rodrigues, Técnica Judiciária, subscrevi. Original assinado.
AMAURY HARUO MORI Juiz do Trabalho Original assinado
RS 306,00 - 4755/2004

**08º VDT DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 3o 6o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00011-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0008-MC 00134-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 08º VDT DE CURITIBA
Autor(es): RUI CORDOVA BORGES
Réu(s): VECTOR ENGENHARIA SISTEMA TELECOMUNICACOES LTDAS
Advogado(s): LUCILENE MACHADO CARLOS PR13963
PRELIMINARMENTE, PROVIDNCIE O REQUERENTE A CITACAO DA REQUERIDA, INDICANDO SEU ENDEREÇO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 00960-2002-(08 DIAS)
Local Atual: 08º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SONIA DE LIMA BASTOS RECH
Réu(s): DENICE APARECIDA JORDAO GARCIA DE OLIVEIRA (ME)
Advogado(s): ROSSANNA ALVES MOURE PR15835

MILENA ROMARIZ PEIXOTO PR30508
SENTENÇA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 02050-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SELMA SOUZA FARIAS
Réu(s): MAURO GALLES
ELISIANE SIQUEIRA GALLES
Advogado(s): MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNE-SI PR20735
ALVARA NA CEF.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 03304-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): PAULO ROBERTO LOPES POLYDORO
Reclamada(S): HOEPERS RECUPERADORA DE CREDITO LTDA
Advogado(s): JULIO STOROZ PR17262
SENTENÇA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 04259-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): SINDUSCON PR SINDICATO IND CONSTR CIV ESTADO PR
Reclamada(S): SIDNEY MARQUES
Advogado(s): CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO PR27196
LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO PR27936
SENTENÇA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 04772-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOAO MARIA PAILCZUK
Reclamada(S): CAVO SERVICOS E MEIO AMBIENTE S-A RENAULT DO BRASIL S-A
Advogado(s): SEBASTIAO ANTUNES FURTADO PR20369
RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
ADEMIR DA SILVA PR25410
SENTENÇA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05989-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOCINEI DE SOUZA
Réu(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): FABIO FREITAS MINARDI PR22790
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06568-2002-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE PAULO DA SILVA
Réu(s): CIDADELA S-A
MOSAICOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CAP PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO S-A
Advogado(s): TAMAR NANJI CHRISTMANN PR14293
CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR PR14736
ELIEZER CASTRO DE QUEIROZ PR18443
SENTENÇA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08605-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCELO MARCOS DE SOUZA
Réu(s): ALTANA PHARMA LTDA
Advogado(s): FABIO LUIS MUSSOLINO DE FREITAS SP106090
AGUARDE-SE A REALIZACAO DE PERICIA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12470-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROSANA MARIA CADANOS
Réu(s): ELEGE ALIMENTOS S-A
ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA
Advogado(s): JUAREZ DE PAULA PR9296
MANIFESTE-SE E REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DI-REITO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12860-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALINE CRISTINA SILVA DOS REIS
Réu(s): LAS VEGAS ADMINISTRACAO PARTIC ESPORTIVA LTDA
Advogado(s): ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA PR24676
SENTENÇA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 13719-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WESLEI DE CAMPOS
Réu(s): ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Advogado(s): CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI PR21192
FABIANO SILVEIRA ABAGGE PR27094
CIÊNCIA DA ATA DE FL. 162.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 17926-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ CARLOS DOS REIS JUNIOR
Réu(s): EQUIPE DISTRIB MED COM REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s): ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO PR21653
COMPROVAR RECOLHIMENTO DE R\$300,00 DE CUSTAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18152-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANDERSON SILVEIRA DE PAULA
Réu(s): ACSEER SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA PR28228
ESCLAREÇA QUAIS DOCUMENTOS PRETENDE DESEN-TRANHAR, TENDO EM
VISTA O DESENTORNAMENTO NOTICIADO A FL. 49.
NO SILENCIO, RETORNEM AO ARQUIVO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18777-2001-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA

Autor(es): ELIANA SANTOS BRASIL
Réu(s): CENTRO MEDICO SANTA ANA LTDA
Advogado(s): LEONIR ANTONIO BEGA MARTINS PR16744
MANIFESTE-SE. REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DI-REITO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19774-2001-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALVARO LUIZ ANDERSEN BALAO
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): JOSE LUCIO GLOMB PR6838
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUEREN-DO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20478-2002-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCIANO DA SILVEIRA
Réu(s): RADIO E TELEVISAO OM LTDA
Advogado(s): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUEREN-DO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20487-2002-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MUSTAFA ALI KANSO
Réu(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL POSITIVO LTDA
Advogado(s): FRANCISMEY MOCCI PR19513
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUEREN-DO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20573-2002-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCELO JOSE RODRIGUES DE SOUZA
Réu(s): EMPRESA CINEMAS SAO LUIZ LTDA
Advogado(s): ANGELA SIGOLO TEIXEIRA PR10615
RENATO SERPA SILVERIO PR23142
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUEREN-DO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20665-2000-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AURI PEDRO DA SILVA
Réu(s): PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s): DENISE FILIPPETTO PR17946
MARA ELOA RAMOS BASSAN PR24049
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUEREN-DO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20992-2001-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JORGE ALBERTO DA FONSECA
Réu(s): BRT TOUR OPERATOR LTDA
Advogado(s): VILSON STALL PR5623
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUEREN-DO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21094-2002-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCIANE MARIA DA SILVA ROCHA
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): MOACYR FACHINELLO PR18991
EUVALDO APARECIDO ROCHA JUNIOR PR23011
SENTENÇA PROLATADA.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21422-2002-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ARMELINDA APARECIDA ALVES
Réu(s): CLUBE CURITIBANO
Advogado(s): GELSON AREND PR9431
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUEREN-DO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21791-2002-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO LUIZ PEREIRA BENEVIDES
Réu(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): ADEMILSON DE MAGALHAES PR22229
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUEREN-DO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21949-2002-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA VERGINIA GODOI
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): SANDRO LUNARD NICOLADELI PR22372
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINARIO, QUEREN-DO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 26845-1992-(08 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSELANDA DA SILVA BATISTA
Réu(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Advogado(s): JOSE LUIS WAGNER PR18061A
CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETIÇÃO, QUERENDO.

**08ª VDT DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 3o 6o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00014-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes termos:

PROCESSO TRT-PR-0008-ET 00019-2004-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Embargante(s) : MARIA HELENA CAMPOS DE SOUZA
Embargado(s) : : CELSO MOTTA DA SILVA
Advogado(s): PAULO ROBERTO MOZZER PR29120

FACULTO AO EMBARGANTE APRESENTAR A QUALIFI-CACAO COMPLETA DO
EMBARGADO (ENDEREÇO, CEP, CIDADE), SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

PROCESSO TRT-PR-0008-ACPg 00022-2004-(05 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FABIO JOSE F FURIATTI
Réu(s): MARIA MADALENA DOS SANTOS ABREU
Advogado(s): ROBERTA A MARTINEZ PEREIRA FRANCA PR30045
REGULARIZAR REPRESENTACAO.AGUARDE-SE COM-PROVACAO DEPOSITO.

PROCESSO TRT-PR-0008-ACPg 00266-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SERPRO SERVICIO FEDERAL DE PROCESSA-MENTO DE DADOS
Réu(s): ELZA WALL (ESPÓLIO)
Advogado(s): ANTONIO NELSON MORI DF2680
HOMOLOGO DESISTENCIA.CUSTAS DISPENSADAS.
ARQUIVEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 01187-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FERNANDO AUGUSTO FERREIRA
Réu(s): CASA DE SAUDE SAO VICENTE LTDA
IGASE INSTITUTO GERAL ASSIST SOCIAL EVANGELI-CA
Advogado(s): ROBERTO BARRANCO PR4281
MANIFESTE-SE QUANTO A CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 7 DA CPE.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 02048-2003-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIA APARECIDA VEIGA
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
ESCLARECER LITISPENDENCIA VERIFICADA NO ACOR-DO.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 02054-2003-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LUIZ FRANCISCO VAN DER BROOCK
Reclamada(S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPA-TROCINADO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
ESCLARECER LITISPENDENCIA VERIFICADA NO ACOR-DO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 03245-2003-(02 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ORLANDO RIVOLI
Réu(s): METROPOLITAN TRANSPORTES S-A
Advogado(s): JULIO BARBOSA LEMES FILHO PR5385
PAGAR INSS, SOB PENA DE EXECUCAO. SILENTE, CITE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 03705-2003-(02 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GILMAR SCHMETKA
Réu(s): CONSORCIO MEGADATA DATASYSTEM
Advogado(s): TAMAR NANJI CHRISTMANN PR14293
PAGAR INSS, SOB PENA DE EXECUCAO. NO SILENCIO, CITE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 04567-2003-(02 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDNILSON JOSE DA SILVA
Réu(s): POLISERVICE SIST HIGIENIZACAO SERVICOS S-C LTDA
RENAULT DO BRASIL S-A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
PAGAR INSSA, SOB PENA EXECUCAO. SILENTE, CITE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 04760-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): DOMICIO MARIA PEREIRA
Reclamada(S): MATEC ENGENHARIA LTDA
JOAO BARBOSA DOS SANTOS CARPINTARIA (ME)
CONSTRUTORA AJ MENDES LTDA
Advogado(s): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
ANGELA BENGHI PR16082
PELOS TERMOS DO ACORDO, NAO HOUE RESTRICAO AO PAGAMENTO EM
CHEQUE. A RE CUMPRIU O ACORDO REALIZANDO O DEPOSITO BANCARIO
NA DATA PROMETIDA. INDEFIRO A EXECUCAO. ADE-MAIS, E INDEVIDO
O ACRESCIMTO DE 50% APENAS PELO ATRASO DE 1 DIA UTIL PARA A
DISPONIBILIDADE DO DINHEIRO, NOS TERMOS DA LEI CIVIL.INTIMEM-SE AS PARTES E O INSS. DECORRIDO O PRAZO, ARQUIVEM-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 04816-2003-(02 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDEMAR BERTOLINO
Réu(s): LAFARGE BRASIL S-A
Advogado(s): IDALINA VALERIO PR24682
PAGAR INSS, SOB PENA DE EXECUCAO. NO SILENCIO, CITE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 04911-2003-(02 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): CELINA LOPES ARBELO

Reclamada(S): PM FARMA LTDA
Advogado(s): BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR PR14916
PAGAR INSS, SOB PENA DE EXECUCAO. NO SILENCIO, CITE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05891-2003-(02 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IVAN JOSE FILIPPOZZI
Réu(s): DTCOM DIRECT TO COMPANY S-A
Advogado(s): MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
PAGAR INSS, SOB PENA DE EXECUCAO. NO SILENCIO, CITE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 05955-2002-(02 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JORDANA CRISTINA DE LIMA
Reclamada(S): PARADOXO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): RAPHAEL ZARPELON PR34030
PAGAR INSS, SOB PENA DE EXECUCAO. SILENTE, CITE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06964-2002-(02 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IRENE ALVES DE ARRUDA
Réu(s): SONIA MARIA MARCONATO BLIS TURBAY
ADOLFO SANTOS TURBAY
Advogado(s): ITEL EDUARDO TUBAY POLONIO PR23963
PAGAR INSS, SOB PENA DE EXECUCAO. NO SILENCIO, CITE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11076-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO MACHADO DOS SANTOS
Réu(s): ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S-A
Advogado(s): ALESSANDRA PRESTES MIESSA PR24569
DIGA SOBRE OS CARTOES PONTO FALTANTES.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 15020-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ AROLDO DITTRICH
Réu(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUI-DACAO)
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
INFORMAR SE OCORREU O TRANSITO EM JULGADO NA RT 12076-92.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16526-2002-(02 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELDENI DE SOUZA MACEDO
Réu(s): Y R BRUNING & CIA LTDA
Advogado(s): ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES PR22496
PAGAR INSS, SOB PENA DE EXECUCAO. SILENTE, CITE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16691-2002-(02 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): INES ROBERTO DO CARMO
Réu(s): SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA
Advogado(s): ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072
PAGAR INSS, SOB PENA DE EXECUCAO. SILENTE, CITE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 17592-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLEVERSON AUGUSTO CARVALHO DA SILVA
Réu(s): EDUARDO CEZAR DE CASTRO
Advogado(s): OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO BENKENDORF PR19713
MANIFESTE-SE SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFI-CIAL DE COLOMBO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 18014-2002-(02 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LAIRCO ROMUALDO
Réu(s): EBATE CONSTRUTORA LTDA
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
Advogado(s): CLAUDIA CRISTINA TOESCA ESPINHOSA PR19236
PAGAR INSS, SOB PENA DE EXECUCAO. SILENTE, CITE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 21412-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EVERTON LUIZ PEREIRA
Réu(s): SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA S-C LTDA
Advogado(s): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 225-6.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22158-2002-(02 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PEDRO CESAR FERNANDES
Réu(s): CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DA SERRA
Advogado(s): ROBSON DA COSTA SANTOS PR22950
PAGAR INSS, SOB PENA DE EXECUCAO. SILENTE, CITE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22293-2002-(02 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDMARD JOSE LEMES
Réu(s): ESFERA TECNOLOGIA EM INSTRUMENTOS ME-DICAO LTDA
Advogado(s): PAULO ROBERTO PARAZZI SP161620
PAGAR PARCELA E CLAUSULA,SOB PENA EXECUCAO. SILENTE,CITE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22406-2002-(02 DIAS)
Local Atual: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCIMARA NASCIMENTO MIGUEL SILVESTRE

Réu(s): D KOSILEK & CIA LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE MATOS PR12775
PAGAR PARCELA E CLAUSULA,SOB PENA EXECUCAO.
SILENTE,CITE-SE.

**12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 2 3o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00019-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 00571-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIS CARLOS SANTORO BARA
Réu(s) : FASAMED COMERCIO FARMACEUTICO S-A
Adv(s) : ZORAIDE BATISTELA PR14490
PARA QUERENDO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, AO RECURSO ORDINARIO
APRESENTADO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 01232-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUCIA STASYSZEN DE FREITAS
Reclamada(s) : BANSERVIS S-C LTDA BCO SERV EVENT
PROMOCOES
: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Adv(s) : ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINA-
RIO INTERPOSTO PELO SEGUNDO REU.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 01396-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JULIA MARIA CARVALHO MENDES
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A
INFANCIA
: MUNICIPIO DE PINHAIS
Adv(s) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK
PR10666A
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARI
O APRESENTADO PELO SEGUNDO REU.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02408-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SINDESC
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A
INFANCIA
: MUNICIPIO DE PINHAIS
Adv(s) : MAURO JOSE AUACHE PR17209
PARA QUERENDO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, AO RECURSO ORDINARIO
APRESENTADO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02526-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCO ANTONIO DE SOUZA
Réu(s) : CAFE DAMASCO S-A
Adv(s) : ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO PR14755
PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, INTERPOR CON-
TRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 02854-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : VITOR HUGO BINDA ABRANCHES
Réu(s) : L MONTEIRO & FILHO LTDA
: CLUBE CURITIBANO
Adv(s) : GELSON AREND PR9431
PARA QUERENDO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, AO RECURSO ORDINARIO
APRESENTADO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 04271-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO MARIA FERREIRA BUENO
Réu(s) : BENEVENTO COMERCIO DE PNEUS LTDA
Adv(s) : MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
PARA QUERENDO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, AO RECURSO ORDINARIO
APRESENTADO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05114-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PLINIO SEBASTIAO GALDINO
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : INES ESTANISLAVA PUCCI PR26201
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSOS ORDINARIOS APRESENTADOS PELO AUTOR
E REUS, RESPECTIVAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05347-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TATIANE CAVALCANTI ALBUQUERQUE SAL-
DANHA
Réu(s) : TROMBINI EMBALAGENS LTDA
Adv(s) : GIOVANI MARCOS NEGRISOLI PR27470
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINA-
RIO INTERPOSTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05425-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FERNANDO LOPES QUINTAS FILHO
Réu(s) : PARMALAT BRASIL S-A INDUSTRIA DE ALIMEN-
TOS
Adv(s) : MARCELO ALESSI PR16272
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05611-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : TATIANE REGINA ZIEM
Réu(s) : ASSIM ASSESSORIA IMOBILIARIA E MERC S-C
LTDA
Adv(s) : ANGELO ITAMAR DE SOUZA PR18916
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINA-
RIO INTERPOSTO PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 05686-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JEFFERSON JUBANSKI DE SIQUEIRA
Réu(s) : TERMINAIS PORTUARIOS DA PONTA DO FELIX
Adv(s) : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, INTERPOR CON-
TRA-RAZÕES AO RE
CURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-PS 05998-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) : LUCIA ARAUJO RABELO
Reclamada(s) : CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO COMER-
CIAL LONDON
Adv(s) : MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNESI
PR20735
PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, INTERPOR CON-
TRA-RAZÕES AO RE
CURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06199-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GASTAO KUBIAK RODRIGUES
Réu(s) : BANESTADO S-A INFORMATICA
: BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, INTERPOR CON-
TRA-RAZÕES AO RE
CURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 06948-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ELISANGELA HOLETZ DA HORA
Réu(s) : BREULING E HOFFELDER LTDA
Adv(s) : EDILENE CRISTINA MARTINS SILVA PR20141
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINA-
RIO INTERPOSTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11424-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ROBERLEI GREGIO
Réu(s) : SCOPUS TECNOLOGIA S-A
: BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) : EMIR BARANHUK CONCEICAO PR18538
EVANDRO LUIS PEZOTI PR25741
PARA QUERENDO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, AO RECURSO ORDINARIO APRESENTADO PELO AUTOR E
REU, RESPECTIVAMNTE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 11503-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ALBERTO PAIS MARTINS
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BISA BANESTADO S-A INFORMATICA
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINA-
RIO ADESIVO APRESENTADO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12139-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MAURO SERGIO ZELLNER
Réu(s) : TRAHCOM TRAT EQUIP LTDA(MF)S CLEMEN-
CEAU CALIXTO
: FLAVIO BRANDALISE
: MARLI LEONORI NODARI BRANDALISE
: CARLA NODARI BRANDALISE KUCINSKI
: FABIANNE NODARI BRANDALISE DE ALMEIDA
: ZENAIDE MARIA NODARI
: TVL VEICULOS LTDA
: VIDEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv(s) : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ PR14325
FLAVIA CRISTIANE MAGALHAES LORUSSO PR28447
DA DECISAO QUE ACOLHEU EM PARTE OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOS-
TOS PELA MASSA FALIDA.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12586-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : PEDRO JOSE DE CARVALHO
Réu(s) : COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE(MF)S
CLEMENCEAU
: SIM ESTEARINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO CLARO PR14148
FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELOS REUS,
PARA, QUERENDO
APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-RAZÕES.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 12616-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : KATIA PAULUKA MARQUES SICORA
Réu(s) : WINGS EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS
LTDA
Adv(s) : SOLAINE MARIA BARBIERI PR25350
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARI
O APRESENTADO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13002-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOAO PAULO FERREIRA DE LIMA
Réu(s) : ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE E A
INFANCIA
: MUNICIPIO DE PINHAIS
Adv(s) : LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI
PR13466
JOSE INACIO COSTA FILHO PR13715
DA DECISAO QUE REJEITOU OS EMBARGOS A EXECU-
CAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13059-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADELAR VALDIR GERTNER
Réu(s) : BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA
S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, INTERPOR CON-
TRA-RAZÕES AO RE
CURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13251-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FABIO SPERANDIO GROHS
Réu(s) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Adv(s) : JOSE CARLOS MATEUS PR11391
JOSE CARLOS FARAH PR6549
PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, INTERPOR CON-
TRA-RAZÕES AO RE
CURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13582-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : BONIFACIO HINTZ
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv(s) : AGNALDO MURILO ALBANEZI BEZERRA
PR12722
PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR
CONTRA-RAZÕES AO
RECURSO ORDINARIO APRESENTADO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13619-1994 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : GIOVANE DE OLIVEIRA
Réu(s) : ROBERTO BOSCH LTDA
Adv(s) : ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
DA DECISAO QUE REJEITOU LIMINARMENTE A IMPUG-
NACAO A SENTENCA
DE LIQUIDACAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13766-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCELO ALEXEI GARCIA DE CAMPOS
Réu(s) : COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE(MF)S
CLEMENCEAU
: SIM ESTEARINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) : CARLOS ROBERTO CLARO PR14148
LISANDRA FAGUNDES PR17846
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES
AOS RECURSOS ORDINA
RIOS INTERPOSTOS PELA PRIMEIRA RE, SEGUNDO REU
E AUTOR, RESPECTIVAMENTE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 13766-2003 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ZDZISLAW HAREMZA
Réu(s) : COMPANHIA UNIAO DOS REFINADORES ACU-
CAR E CAFE
Adv(s) : SEBASTIAO VERGO POLAN PR24855
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINA-
RIO INTERPOSTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14114-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JAIR TEODORO BARRETO
Réu(s) : OURO VERDE TRANSPORTE E LOCACAO LTDA
Adv(s) : MONICA RIEKES MAJEWSKI PR24634
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARI
O APRESENTADO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14160-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARCO ANTONIO ARANHA
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A
: BANCO ITAU S-A
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
PARA QUERENDO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, AO RECURSO ORDINARIO
APRESENTADO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14326-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SUELI APARECIDA SZOLOMICKI SANTANA
Réu(s) : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA
CRUZ LTDA
Adv(s) : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162
ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112
DA DECISAO QUE ACOLHEU EM PARTE A IMPUGNA-
CAO A LIQUIDACAO, P
PARA, QUERENDO, APRESENTAR AGRAVO DE PETI-
CAO, NO PRAZO LEGAL

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14525-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : MARIA ANTONIETA SOUTO SILVEIRA MELLO
Réu(s) : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
: FUNDACAO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL-FUN-
CEF

Adv(s) : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA
PR19471
GUILHERME KIRTSCHIG PR27102
ANTONIO DILSON PEREIRA PR7101
PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, INTERPOR CON-
TRA-RAZÕES AO RE
CURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14562-1998 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JOSE ELIAS BRUGINSKI JUNIOR
Réu(s) : BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Adv(s) : FERNANDO AUGUSTO VOSS PR5362
JOSE LUCIO GLOMB PR6838
DA DECISAO QUE REJEITOU OS EMBARGOS A EXECU-
CAO E ACOLHEU EM
PARTE A IMPUGNAO A DECISAO DE LIQUIDACAO,
PARA, QUERENDO,
APRESENTAR AGRAVO DE PETICAO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14852-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : HELINA MARIA DE MORAIS
Réu(s) : BARIGUI VEICULOS LTDA
Adv(s) : ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA PR27180
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINA-
RIO INTERPOSTO PELO REU.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 14996-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : JUCELIA ALVES NOGUEIRA DE SOUZA
Réu(s) : COMPLEXO EDUCACIONAL ANCHIETA S-C
LTDA
Adv(s) : DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO PR21624
MARCIA HELENA BADER MALUF PR9977
DA DECISAO QUE ACOLHEU PARCIALMENTE OS EM-
BARGOS A EXECUCAO
OPOSTO PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15405-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : CARLOS ALBERTO DA SILVA
Réu(s) : DIRETRIZ FEIRAS E EVENTOS LTDA
Adv(s) : FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO PR16062
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINA-
RIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 15509-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : LUIZ ANTONIO GAI
Réu(s) : RENNER SAYERLACK S-A
Adv(s) : MARIA REGINA DISCINI PR11606
SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR
CONTRA-RAZÕES AO
RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 16395-1999 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ANTONIO JOSE VIAPIANA
Réu(s) : BANCO AMERICA DO SUL S-A
: SUDAMERIS S-A
Adv(s) : LINEU MIGUEL GOMES PR10605
PAULETE TAMIKO SHIMA PR16603
DA DECISAO QUE ACOLHEU EM PARTE OS EMBARGOS
A EXECUCAO, PARA
QUERENDO, APRESENTAR AGRAVO DE PETICAO, NO
PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17179-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : RODRIGO PRADO BERNARDES
Réu(s) : ETHICOMPANY RECURSOS HUMANOS LTDA
: BANCO ARAUCARIA S-A (EM LIQUIDACAO)
Adv(s) : LUCYANNA JOPERT LIMA LOPES PR24484
WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961
DA DECISAO QUE ACOLHEU PARCIALMENTE OS EM-
BARGOS DE DECLARACAO DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 17561-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : EUGENIO SERAFIN
Réu(s) : VARIG S-A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE
Adv(s) : CESAR AUGUSTO TERRA PR17556
LUIZ TRYBUS PR4215
DA DECISAO QUE ACOLHEU PARCIALMENTE OS EM-
BARGOS DE DECLARACAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 18048-1995 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : FRANCISCO MOREIRA DE ANDRADE
Réu(s) : LIPATER LIMP PAV TERRAPL LTDA(MF)S MA-
NUEL LOPEZ
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : ROSE PAULA MARZINEK PR15353
DA DECISAO QUE ACOLHEU PARCIALMENTE OS EM-
BARGOS A EXECUCAO
OPOSTO PELO SEGUNDO REU.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19133-2000 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : SANDRA NARA APARECIDA SILVA
Réu(s) : EXIMIA SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
: BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) : RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA PR13445
MAURO JOSE AUACHE PR17209
FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELO SEGUN-
DO REU, PARA, QUE
RENDO, INTERPOR CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LE-
GAL.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 19728-1995 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : ADEMIR TUBS RIBEIRO
Réu(s) : LIPATER LIMP PAV TERRAPL LTDA(MF)S MA-NUEL LOPEZ
: MUNICIPIO DE CURITIBA
Adv(s) : ROSE PAULA MARZINEK PR15353
DA DECISAO QUE ACOLHEU PARCIALMENTE OS EM-BARGOS A EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 21906-2001 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : DANIEL ALBACH
Réu(s) : SPECIAL SERVICE SEGURANCA LTDA
: SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Adv(s) : JUSSARA LEFFE MARTINS PR14021
ANASTACIA WOWK PR14984
PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZOS AO RECURSO ORDINA-
RIO INTERPOSTO PELO PRIMEIRO REU.

PROCESSO TRT-PR-0012-RT 22534-2002 - (08 DIAS)
Local Atual : 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) : REINALDO DOS REMEDIOS
Réu(s) : MARLENE DE PAULI
: LUIZ CARLOS DE PAULI
Adv(s) : OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
NEGO SEGUIMENTO, POR DESERTO, EIS QUE NAO COMPROVADO O RECO-
LHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E NAO EFETU-ADO O DEPOSITO RE
CURSAL DA CONDENACAO IMPOSTA AO AUTOR. OB-SERVE-SE QUE O ART.
899 DA CLT NAO EXCLUI RESPONSABILIDADE DO DE-POSITO PELO AUTOR CONDENADO.

16ª VDT DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 1o 1o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00028-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11107-1993-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA ISABEL DA SILVA OLIVEIRA
Réu(s): CESAR RODRIGUES & CIA LTDA
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 362

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11501-2000-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO GARCIA DE LIMA FILHO
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): LISIMAR VALVERDE PEREIRA PR12338
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO DE SEU CLIENTE NO PAB-JT-BB GUIA DE
RETIRADA NR. 2500-2003

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 12845-1997-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): CLAUDIO MEDEIROS
Requerido(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Advogado(s): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, IMPUGNACAO A SEN-TENCA DE LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14364-1997-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADRIANA WANCK
Réu(s): BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s): MARCELO DE OLIVEIRA LOBO PR23992A
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, IMPUGNACAO A SEN-TENCA DE LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16636-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JACKSON RENATO DA SILVA
Réu(s): PARASTOP BAR E SALLON LTDA
Advogado(s): CINTIA MARA GUILHERME FORTUCE PR22691
APRESENTAR A CTPS PARA AS DEVIDAS ANOTACOES PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16755-1996-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VILSON TADEU BACH
Réu(s): TERCAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RUI CARLOS BERNARDI
Advogado(s): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747
SUSPENSA A TRAMITACAO PROCESSUAL POR SEIS MESES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16863-2003-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCOS VINICIUS DE SOUZA TAQUES
Réu(s): MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO
EDSON DIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LARISSA MARIA LINHARES DE ARAUJO PR32468
MANIFESTAR-SE ACERCA DA EXCECAO DE INCOMPE-TENCIA.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 16908-1997-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOSE RIUJI TATEIVA
Requerido(s): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRA-SIL S-A
Advogado(s): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, IMPUGNACAO A SEN-TENCA DE LIQUIDACAO

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17344-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): REGINA DE SOUZA MOREIRA
Réu(s): SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
PROMOVER OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS PRO-CESSUAIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20407-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JABES DOS SANTOS ALVES
Réu(s): COMERCIAL DE ALUMINIOS SILVA LTDA
Advogado(s): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREI-RA PR17309
DEFERIDO DESENTRANHAMENTO CONFORME REQUE-RIDO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20912-1996-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OSVALDO ALMEIDA DOS SANTOS
Réu(s): MARIA DE LURDES DA CONCEICAO (PQUE DIV ALVORADA)
Advogado(s): LUIS CARLOS BERALDI LOYOLA PR5954
CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DESP. FL. 327 (REAVALIA-CAO)

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20915-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): APARECIDA RIBEIRO DE JESUS BUENO
Réu(s): CARTROM EMBALAGENS LTDA
RBT LTDA
Advogado(s): RAUL ANIZ ASSAD PR15388
APRESENTAR A CTPS PARA ANOTACOES

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21271-2001-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SERGIO STORI
Réu(s): NET PARANA COMUNICACAO LTDA
Advogado(s): GRACIELA GONCALVES PARZIANELLO PR25864
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECU-CAO INTERPOSTOS

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21911-1997-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LEONARDO LEITE PINTO
Réu(s): M H FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): GABRIEL BRAGA FARHAT PR19661
TOBIAS DE MACEDO PR21667
HOMOLOGADA A REAVALIACAO DE FLS. 567

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22465-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LETICIA FATIMA DE LIMA
Réu(s): ERNESTO VILA REAL
Advogado(s): MARILU FERREIRA PR10482
CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 56

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25529-1995-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ UBALDINO POLLI FLORENCIO
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FUNCEF FUNDACAO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): MOACYR FACHINELLO PR18991
PROCEDER O PAGAMENTO DA DIFERENCA DEVIDA-MENTE ATUALIZADA, CO
NFORME CONTA GERAL DE FLS. 1003-1007, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 29679-1997-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): LUCIANO TORREGROSSE NOGARI
Requerido(s): BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A
Advogado(s): IVO HARRY CELLI JUNIOR PR10229
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECU-CAO APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 30408-1999-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): ANTONIO ARTIN
Requerido(s): MOOSMAYER EQUIPAMENTOS MADEIREI-ROS LTDA
Advogado(s): OSNIR MAYER PR22584
CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO PR24674
CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESP. FLS. 747, BEM COMO PARA OS
FINS DO ART. 884, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 30583-1997-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GISELE APARECIDA MOURA
Réu(s): SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO DO BRA-SIL LTDA
W.A. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CONSULT CHEQUE REPRESENTACOES COMERCIAIS
ADALBERTO JUSTINO SILVA MARTINS
WELLINGTON FERNANDES
Advogado(s): ARISTIDES ALVES RODRIGUES FILHO PR14205
PROMOVER O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS
SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 30853-1999-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): REGINALDO MOREIRA DA SILVA
Réu(s): G CAMARGO IMPORTACAO E EXPORTACAO MADEIRAS LTDA
GILSON SANTOS CAMARGO
GISELE DE ANDRADE CAMARGO
Advogado(s): CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO PR3121

DEFERIDA VISTAS DOS AUTOS EM SECRETARIA. A RETIRADA DOS AUTO
S EM CARGA SERA PERMITIDA MEDIANTE COMPRO-VACAO DE QUE O JUIZ
O ENCONTRA-SE INTEGRALMENTE GARANTIDO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 31017-1998-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ILSON LUIZ DE AZEVEDO
Réu(s): ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Advogado(s): MAURO JOSELITO BORDIN PR15755
PROMOVER O PAGAMENTO DA DIFERENCA NO IMPOR-TE DE R\$ 247,59, A
TUALIZADO ATE 04-11-2003, SOB PENA DE PROSSEGU-I-MENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 31053-1999-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDINALDO APARECIDO MARQUES COSTA
Réu(s): SHOPPING CENTER GRALHA AZUL LTDA
Advogado(s): MARCO AURELIO GUIMARAES PR22181
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECU-CAO APRESENTADOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 31672-1998-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE GRINALDO MAURICIO
Réu(s): MONACO TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
FOSFORO IRATI LTDA
METROPOLITANA FORD
LE LAC PEUGEOT DAEWPAR AUTO MOTORES LTDA
EMATER EMP PARANA ASSIST TEC EXT RURAL
Advogado(s): ALMIR LEMOS PR23555
APRESENTAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, DE FORMA DETALHADA
E ESPECIFICA, INCLUSIVE QUANTO A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA
INCIDENTE DE AMBAS AS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 32287-1999-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MOACYR PEREIRA DE PAULA
Réu(s): ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Advogado(s): CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ PR21712
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, AGRADO DE PETIÇÃO APRESENTADO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 32494-1996-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DIRCEU KONSCHAK
Réu(s): LUNIMART LUMINOSOS LTDA
Advogado(s): VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO PR18673
RETIRAR DISQUETE DISPONIVEL EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 33574-1995-(05 DIAS)
Local Atual: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AIMORE RAIZER
Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A
PREVI CAIXA PREV FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): LISIAS CONNOR SILVA PR18455
PROMOVER O DEPOSITO DA DIFERENCA APURADA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO. IMPORTE DA DIFE-RENCA: R\$ 30.547,28 EM 10-12-2003

18ª VDT DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400 SOBRELLOJA
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00025-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 00266-2004
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE CLAUDIO RODRIGUES
Réu(s): CAVO COMPANHIA AUXILIAR DE VIACAO E OBRAS
Advogado(s): DARCI DOMINGUES PR17506
RAFAEL FADEL BRAZ PR23014
Ciência de que o julgamento desta ação esta designado para dia 06-04-04, as 17h39. O prazo recursal fluira na forma da Sumula 197 do TST.
Autor: juntar doc. que comprove transito em julgado da decis ao do MM. juiz da Vara de Registros Públicos.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 00624-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ADRIANO DA SILVA
Reclamada(S): CHEMIN TRANSPORTES FLORESTAL LTDA
Advogado(s): JAMES WAHL PR19441
Providenciar procuracao com firma reconhecida, sob pena de os valores serem liberados diretamente a parte.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00803-2003-(10 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): JOANA D'ARC MACHADO
Requerido(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI PR27470
Depositar R\$ 240,00, a titulo de despesas previas para realizacao dos calculos, eis que se trata de execucao provi-soria. As guias poderao ser retiradas na Secretaria da Vara.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 01359-2003-(10 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARCOS FREITAS BATISTA
Reclamada(S): LA DEFENSE RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
Advogado(s): PAULO CESAR BULOTAS PR17958

Manifestar-se sobre a PETIÇÃO-CERTIDÃO de fl. 46.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 01685-1999-(08 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MAURICIO SANTANA RIBAS
Réu(s): NET PARANA COMUNICACOES LTDA
Advogado(s): JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO PR11552
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02248-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO VALDENICE GONCALVES
Réu(s): VITTZER ENGENHARIA MONTAG FISCALIZA-CAO LTDA
LFM DM SEF PARANASAN
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s): FERNANDO ROGERIO PINHEIRO DA COS-TA PR32888
RAPHAEL ZARPELON PR34030
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02636-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): IDALINA CORDEIRO DA SILVA
Reclamada(S): NOVA AURORA COMÉRCIO DE ALIMEN-TOS LTDA
Advogado(s): CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO-CERTIDÃO de fl. 141.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02645-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA DO ROSARIO E SILVA
Réu(s): INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES THEBAS LTDA
Advogado(s): JUAREZ DE PAULA PR9296
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 02889-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): DANIEL DOS SANTOS
Reclamada(S): J COUTO & CIA LTDA
Advogado(s): CIZALE DALL'AGNOL PR14802
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO-CERTIDÃO de fl. 74.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02913-2002-(08 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALEXANDRE FERNANDES DE LIMA
Réu(s): A GAMA & CIA LTDA
MARITIMA SEGUROS S-A
NOVO HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): JACKSON GLADSTON NICOLDI PR18175
LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA PR31166
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03407-2002-(05 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): CAROLINA DA CRUZ
Reclamada(S): NAKATOME EVENTOS LTDA
Advogado(s): LUIZ CARLOS PR20136
Encontra-se a sua disposicao na Caixa Economica Federal, PAB
Justica do Trabalho, guia de retirada numero 1767-2003

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03631-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ERENILDA PEREIRA BARBOSA
Reclamada(S): TRH SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF S-A
Advogado(s): EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito em 10 dias. No silencio apos 60 d, arquivem-se os au tos provisoriamente.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04051-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ROSANE DO ROCIO TOPPEL LITWINSKI
Reclamada(S): BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s): NELSON RAMOS KUSTER PR7598
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04249-2001
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): NEIVA CRISTINA DA SILVA
Reclamada(S): APMI SAZA LATTES
Advogado(s): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO PR21496
Contraminutar emb. execucao, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 04413-2002-(10 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ROSINEIA VEIGA
Reclamada(S): CREDINEIA CORREIA LEITE
Advogado(s): ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE PR24512
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO-CERTIDÃO de fl. 35.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04522-2001-(08 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AGNALDO NOTARI
Réu(s): BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
BANCO ITAU S-A
FUNBEP FUNDACAO BANESTADO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05133-2003-(08 DIAS)
Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): KATIA REGINA DA SILVA BARBOZA
Réu(s): BANCO LLOYDS TSB S-A
MULTIPLIC FINANCEIRA CRED FIN E INVESTIMENTO S-A
MULTIPLIC LTDA
LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA

Advogado(s): CRISTALDO SALLES ZOCCOLI PR13789 SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN PR32552 LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS PR8123 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 05170-2001-(05 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Reclamant(S): MARCELO SOARES DE MATOS Reclamada(S): IRMAOS MATOS DE CONSTRUCAO S-C LTDA ROBERTO ATTILIO DOS SANTOS Advogado(s): MARIA ELZI DE MATTOS TEIXEIRA BANZZATTO PR11721 Juntar aos autos contrato soc. ou CERTIDÃO simplificada da executada para tentativa de penhora on line.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07570-2002-(08 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): LAELSON SANTANA Réu(s): ETHICOMPANY SERVICOS TEMPORARIOS LTDA GEODEX COMMUNICATIONS DO BRASIL S-A ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A Advogado(s): GEVERSON ANSELMO PILATI PR10108 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05950-2001-(08 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): OLINDA CARDOSO DA SILVA Réu(s): DROGAMED COMÉRCIO MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA Advogado(s): CIZALE DALL'AGNOL PR14802 Contraminutar agravo de PETIÇÃO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05956-2001-(10 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): JOAO HENRIQUE STAHLKE Réu(s): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFICIONAIS LTDA MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA MERCADO PLANEJ ADM DE PLANOS URBANOS LTDA Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209 Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Manifestar-se sobre a ECT de fl. 251

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 06331-2003-(05 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Reclamant(S): MARCO ANTONIO DACOL REWAY Reclamada(S): AARGAU ELETROMETALURGICA LTDA Advogado(s): PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468 Manifestar-se sobre a PETIÇÃO-CERTIDÃO de fl. 36-37.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 07388-2003-(05 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Reclamant(S): EDERSON BUENO DA SILVA Reclamada(S): SURYA DENTAL COMÉRCIO PRODUTOS ODONT E HOSP (ME) Advogado(s): NEY LUIZ PEREIRA PR15675 Arquivem-se os autos com fulcro no art. 852-I da CLT. Dispensem-se as custas.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08714-2002-(08 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): WILSON DE BOMFIN Réu(s): GRUPO NOVA CTBA DISTRIB DE ALIM E EMBA-LAG LTDA Advogado(s): FELIPE FALCAO RS38371 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08782-2001-(08 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): JOSE EDILBERTO CENIZ Réu(s): BANCO BANESTADO S-A Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR87614 contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09175-2000-(08 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): MARLENE DE PAULA TEIXEIRA Réu(s): SOCIEDADE DE ENSINO III MILENIO LTDA Advogado(s): JANETE DE FATIMA SOUZA BORGES BRINGHENTI PR23256 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09467-2003 Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): FABIO MEYER SOARES Réu(s): ASFALTADORA MANAUS LTDA Advogado(s): CARLOS DUPONT PR26857 ALEXANDRE ARALDI GONZALEZ PR32732 Ciência da oitiva da(s) testemunha(s) requeridas em dia 26-03-04, as 09h15, na 1 Vara do Trabalho de Sao Luiz-MA

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 09947-1999-(08 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA REQUERENT(S): LINDA AIR ANTONIA MACHADO Requerido(s): MALUCELLI & FILHOS IRMAOS MALUCELLI LTDA BALAROTTI COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Advogado(s): SEBASTIAO CARLOS DA COSTA PR9624 Denegado seguimento ao recurso, eis que intempestivo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10135-2003-(08 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): APARECIDA JOSE GUIMARAES RODRIGUES Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A Advogado(s): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA PR12162 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10461-2003-(08 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): ELEAZAR LUCAS GURECK Réu(s): BANCO DO BRASIL S-A Advogado(s): BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE PR26076 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 10643-2001-(08 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): JOMAR ALVES PEIXOTO Réu(s): ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S-A Advogado(s): ALESSANDRA PATRICIA DE SOUZA ALBUQUERQUE PR30193 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 11079-2002-(08 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): FLAMINIO JERONIMO PIRES Réu(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO Advogado(s): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14025-2000-(08 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): IZAIR JOSE FERREIRA Réu(s): LUMA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA S-C LTDA ESCRITORIO ARRUDA Advogado(s): JANETE SANTIN PR19612 Contraminutar agravo de PETIÇÃO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 15650-1996-(10 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): LUIZ CARLOS CASTANHO E SILVA Réu(s): HIDELICA INSTALACOES ELETRICAS HIDRAULICAS LTDA MARIA TEREZINHA DONHA FRANZINI LUIZ CARLOS FRANZINI Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 16067-2002-(08 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): VILMAR PAULINHO RACHELLE Réu(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO Advogado(s): NASSER AHMAD ALLAN PR28820 MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18521-2002-(08 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): ROSANA PINTO PIGATTO Réu(s): LUKA LINGERIE IND E COM DE CONFECOES LTDA Advogado(s): WILSON BENINI PR26914 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18729-2002-(08 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): CLECI SALETTE DA SILVA Réu(s): BANCO BANESTADO S-A BANCO ITAU S-A Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR87614 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 19219-2003-(05 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): CLEUZENI GOMES DA CUNHA Réu(s): TRIGOSUL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA Advogado(s): CLEUSA MARIA GIARETTA PR12367 Manifestar-se sobre a CERTIDÃO negativa de fl. 58

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20017-2002-(08 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): EDISON FERMINO DOS SANTOS Réu(s): AUTO POSTO JASSA LTDA Advogado(s): EPAMINONDAS RONCHINI MONTALVAO PR16360 Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22162-2002-(05 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): AIRTON FRANCISCO SOARES Réu(s): TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA BRASIL TELECOM S-A Advogado(s): CRISTINA SIMOES LOPES CARUCIO PR14717B GIOVANI DA SILVA PR18452 WALDOMIRO FERREIRA FILHO PR5961 Manifestar-se quanto ao teor do laudo pericial de fl. 296 autor(a): Devolver os autos ate 16-02-04, impreterivelmente. 1a. re: Retirar os autos em 26-02-04, devolver ate 02-03-04. 2a. re: Retirar os autos em 08-03-02, devolver ate 15-03-04. Srs. Procuradores, e imprescindível a devolucao no prazo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 38278-1996-(10 DIAS) Local Atual: 18ª VDT DE CURITIBA Autor(es): MARLI DE JESUS VIEIRA Réu(s): COLNAGHI MADEIRAS LTDA ALCEU JOSE COLNAGHI Advogado(s): LUIZ ANTONIO ABAGGE PR12613 Informe a este Juizo o nome da esposa do executado.

Varas do Trabalho do Interior

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Jd. Santo Onofre

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO
PRAZO DE VINTE DIAS

A Exma. DRª. ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE, Juíza Titular desta 2ª Vara do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos RT 1097/2003, entre

Oscias Elesbão Távora, exequente, e Raster Computação Gráfica Ltda., executada, fica INTIMADA a executada RASTER COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA, atualmente em local incerto e não sabido, de que tem o prazo legal de 05 (cinco) dias para interpor EMBARGOS À EXECUÇÃO, querendo, de acordo com o artigo 884 da CLT.

Para que chegue ao conhecimento da executada e demais interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara. Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos 04 de fevereiro de 2004. Digitado por Célia Ap. Bonatto Dall'Asta, Técnico Judiciário, e subscrito por Sandro Gill Britze, Diretor de Secretaria.

ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE
Juíza Titular

2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
Rua Galibis, 328 - Santo Onofre
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

A Exma. Juíza do Trabalho ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE, titular desta Vara, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que nos autos da RT 945/98, promovida por Almir Alves dos Santos, exequente, e Interfox Consultoria Habitacional Ltda., ficam Citados os sócios da executada OS-MAR JOÃO BASTIAN e DENISE FÁTIMA COMINETI MIKULSKI BASTIAN, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar a importância de R\$ 8.053,18 (oito mil cinqüenta e três reais e dezoito centavos), atualizada até 30/06/2003, no prazo de 48 horas ou garantir a execução. E para que chegue ao conhecimento da executada, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho. Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, aos 04 de fevereiro de 2004. Digitado por Célia Ap. Bonatto Dall'Asta - Técnico Judiciário, e subscrito por Sandro Gill Britze - Diretor de Secretaria.

ANA GLEDIS TISSOT BENATTI DO VALLE
Juíza Titular

RS 252,00 - 4959/2004

Ivaiporã

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ
Avenida Brasil, 345- 86870-000 - IVAIPORÃ-PR
RT nº 308/2002

Reclamante : NORLEI DE PAULA SANTOS
Reclamado: ATRON ENGENHARIA ELETRONICA LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO AO RECLAMADO COM PRAZO DE 20 DIAS
O DOUTOR MAURO VASNI PAROSKI, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ivaiporã-PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que se está CITANDO a reclamada ATRON ENGENHARIA ELETRONICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 236,05 (duzentos e trinta e seis reais e cinco centavos) em 31-1-2004, que deverá sofrer juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, referente a:

- 1) Cont. Previdenciária : R\$ 35,76
- 2) Despesas c/ Editais : R\$ 200,29

E , tudo conforme despacho de fls. 156 dos autos : "1- Cite-se o Réu, por edital para pagamento das despesas com editais, bem como, da contribuição previdenciária. Em, 27.11.03. (a.) MAURO VASNI PAROSKI, Juiz Titular. Bem como fica intimado o reclamado/executado de que tem o prazo de 05(cinco) dias para apresentar embargos.

Ivaiporã-PR, 26 de janeiro de 2004.

O presente edital será publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em lugar próprio na sede desta Vara.

MAURO VASNI PAROSKI
Juiz do Trabalho

RS 144,00

Jacarezinho

VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO
RUA DOM FERNANDO TADDEI,1636 –
F. (043) 527-1548 - 86400-000 JACAREZINHO – PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO
20 DIAS

Expedido nos autos do processo RT 0593/96, entre as partes: CARLOS COSTA DE CASTILHO, exequente e, TAVORENSE ARTE EM MOVEIS LTDA, executada.

O DOUTOR DANIEL JOSE DE ALMEIDA PERERIA, JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO - PR.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento que está intimando a executada, ora em lugar incerto e não sabido, PARA CIÊNCIA DA PENHORA PROCEDIDA NOS AUTOS SUPRA, FL. 707/708 E 709.

E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente EDITAL, o qual devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Jacarezinho - PR,

aos vinte e um dia do mês de Janeiro de dois mil e quatro.

Digitado por Izabel Cristina Madureira Aimone, Técnico Judiciário e, subscrito por kassius Stocco _____, Diretor de Secretaria.

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

RS 162,00

Ponta Grossa

1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa - PR
Rua Marquês do Paraná n.º 633 - Ronda - CEP 84.051-060 - Fone (042) 224-1918

EDITAL N.º 004/2004 - INTIMAÇÃO DE PENHORA

A MM. Juíza Titular desta Primeira Vara do Trabalho de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, extraído dos autos do processo RT n.º 01574/1983, entre as partes FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO E OUTROS, exequentes e MACHADO DA COSTA S/A EMPRESA DE ENGENHARIA, executada, em que se está INTIMANDO A EXECUTADA, MACHADO DA COSTA S/A EMPRESA DE ENGENHARIA, ora em local incerto e não sabido, DA PENHORA REALIZADA, conforme ofício da Caixa Econômica Federal, de fls. 931 dos autos, cuja cópia poderá ser obtida junto à Secretaria da 1.ª Vara, sobre: "todas as contas não optantes localizadas no país da empresa Machado da Costa S/A Empresa de Engenharia, totalizando o valor de R\$ 72.231,80, em 30/07/2003". É a penhora, para que fique garantida a execução nos autos supra. E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume na sede desta 1ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Ponta Grossa - PR, neste 19 de janeiro de 2004. Eu, RosanitaBatista de Almeida Baggio - Analista Judiciário, digitei. E eu, _____ Gilberto Zulian, Diretor de Secretaria, conferi.

Cláudia Mara Pereira Gioppo
Juíza do Trabalho

RS 144,00

Tribunal Regional da 9ª Região

ORDEM DE SERVIÇO STP 2/2004

A Juíza Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no exercício da Presidência, considerando o artigo 33 e 39 do Regimento Interno e a convocação do Exmo. Juiz José Aparecido dos Santos, Titular da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba, para substituir o Exmo. Juiz Altino Pedrozo dos Santos perante a 3ª Turma, durante a sua convocação para atuar no Tribunal Superior do Trabalho, conforme Resolução Administrativa 6/2004, AUTORIZA:

Art. 1º - A distribuição extraordinária de 64 (sessenta e quatro) Recursos Ordinários, para complementar a distribuição realizada em 26.1.04, ao Exmo. Juiz Relator José Aparecido dos Santos, a qual será realizada no dia 12.2.04, às 11 horas.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2004.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA
Juíza Vice-Presidente

ORDEM DE SERVIÇO STP 3/2004

A Juíza Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no exercício da Presidência, considerando os artigos 33 e 39 do Regimento Interno e a convocação do Exmo. Juiz Arnor Lima Neto no período de 7.1.04 a 5.2.04, e da Exma. Juíza Rosalie Michael Bacila Batista no período de 6.2.04 a 4.6.04, para substituir o Exmo. Juiz Lauremi Camaroski, perante a Seção Especializada, nos termos da Resolução Administrativa 178/03, e em razão de no dia 26.01.04 ter sido realizada a distribuição para o Exmo. Juiz Arnor Lima Neto, proporcionalmente ao período de 1 a 5 de fevereiro de 2004, AUTORIZA:

Art. 1º - A distribuição extraordinária de 58 (cinqüenta e oito) Agravos de Petição, referente ao período de 6.2.04 a 29.2.04, à Exma. Juíza Relatora Rosalie Michael Bacila Batista, no dia 12.2.04, às 11h 30min.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2004.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA
Juíza Vice-Presidente

PORTARIA GP 07/2004, de 05 de fevereiro de 2004.

A Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, R E S O L V E

1 - DESIGNAR os Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados para **ATUAREM, bem como julgarem embargos declaratórios** eventualmente opostos contra as decisões que venham a proferir nas Varas do Trabalho e nas datas indicadas, sem prejuízo de suas designações anteriores:

- **CICERO CIRO SIMONINI JÚNIOR**, 5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, no período de 09/02 a 09/03/2004.
- **ANTÔNIO MARCOS GARBUIO**, VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO, no dia 06/02/2004 e 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA, no período de 09/02 a 29/02/2004.

- **JOÃO LUIZ WENTZ**, VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA, de 06/02/2004 até ulterior deliberação.

- **CINTIA OKAMOTO GUSHI**, 1ª-18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, de 06/02/2004 até ulterior deliberação.

Publique-se.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA
Juiza Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da 9ª Região

RELAÇÃO SRH/SERLEG/SLD Nº 010/2004

Portaria da Presidência do TRT da 9ª Região de 22-1-2004: Portaria JP nº 27/04 - designando **KÁTIA ELIANE CARREIRA FERNANDES DOS SANTOS**, Analista Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assessor Assistente de Gabinete, código TRT 9ª CJ-2, do Gabinete do Exmo. Juiz Luiz Eduardo Gunther, no período de 11-2-2004 a 11-3-2004, dispensando-a da Função Comissionada de Assistente de Gabinete de Juiz do Tribunal, código TRT 9ª FC 05, desse Gabinete, nesse período.
Curitiba, 27 de janeiro de 2004.
Maria Rosicler Cretella - Diretora da SRH

RELAÇÃO SRH/SERLEG/SLD Nº 013/2004

Portarias da Presidência do TRT da 9ª Região de 2-2-2004: Portaria JP nº 43/04 - I - lotando **DALVA XAVIER DA SILVA MOTA**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, na 16ª Vara do Trabalho de Curitiba, a partir de 21-1-2004; **II** - fazendo cessar, a partir da mesma data, os efeitos da Portaria JP nº 109/03, que colocou a referida servidora à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Portaria JP nº 44/04 - Art. 1º, Designando **PAULO CELSO GERVA**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança, classe C, padrão 15, lotado na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para ATUAR como *Pregoeiro* junto a este Tribunal, no Pregão nº 10/2004, referente ao fornecimento de material de expediente; **Art. 2º**, Designando **DILVA CRISTINA TSCHA**, Técnico Judiciário Área Administrativa, classe A, padrão 1, lotada na Assessoria da Direção-Geral; e **RIVELINO CONCIANI**, Diretor de Serviço, código TRT 9ª CJ-2, do Serviço de Apoio Administrativo, para comporem a *Equipe de Apoio* ao *Pregoeiro*; **Art. 3º**, Designando **NEWTON JÚLIO CÉSAR SERBENA**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, lotado na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para ATUAR como substituto do *Pregoeiro* em seus impedimentos legais; **Art. 4º**, Delegando ao *Pregoeiro* as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c”, Anexo I do Decreto nº 3.555/2000; **Art. 5º**, Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria JP nº 45/04 - autorizando o servidor **FRANCISCO CARLOS RODRIGUES SANT'ANA**, Auxiliar Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Limpeza e Conservação, classe A, padrão 5, portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria “AD”, para, de acordo com o ofício SMP nº 021/2004, de 29/1/2004, dirigir veículo oficial, a serviço deste Tribunal.

Portaria JP nº 46/04 - designando **JOSÉ LUIZ CARTOLARI**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Transporte, classe A, padrão 4, para SUBSTITUIR o Diretor de Serviço, código TRT 9ª CJ-2, do Serviço de Apoio Administrativo, no período de 3 a 6-2-2004, em virtude de impedimento do substituto legal na referida função.

Portarias da Presidência do TRT da 9ª Região de 4-2-2004:

Portaria JP nº 38/04 - Art. 1º, Designando **FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe A, padrão 1, lotada na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para ATUAR como *Pregoeiro* junto a este Tribunal, no Pregão nº 9/2004, referente ao fornecimento de impressos; **Art. 2º**, Designando **GERSON BASTOS RIBAS**, Analista Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 14, lotado no Setor de Controle de Materiais; e **VALDENIR SCOLARI DE ASSIS**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança e Transporte, classe C, padrão 15, lotado na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para comporem a *Equipe de Apoio* ao *Pregoeiro*; **Art. 3º**, Designando **NEWTON JÚLIO CÉSAR SERBENA**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, lotado na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para ATUAR como substituto do *Pregoeiro* em seus impedimentos legais; **Art. 4º**, Delegando ao *Pregoeiro* as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c”, Anexo I do Decreto nº 3.555/2000; **Art. 5º**, Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria JP nº 47/04 - Art. 1º, Designando **RIVELINO CONCIANI**, Diretor de Serviço, código TRT 9ª CJ-2, do Serviço de Apoio Administrativo, para ATUAR como *Pregoeiro* junto a este Tribunal, no Pregão nº 11/2004, referente à aquisição de formulários contínuos; **Art. 2º**, Designando **MARLI KOTELOK MARQUEZONI**, Analista Judiciário Área Administrativa, classe A, padrão 1, lotada na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos; e **ELADIR PRADOS**, Técnico Judiciário Área Administrativa, classe A, padrão 5, lotado no Setor de Fiscalização de Obras e Projetos, para comporem a *Equipe de Apoio* ao *Pregoeiro*; **Art. 3º**, Designando **NEWTON JÚLIO CÉSAR SERBENA**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, lotado na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para ATUAR como substituto do *Pregoeiro* em seus impedimentos legais; **Art. 4º**, Delegando ao *Pregoeiro* as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c”, Anexo I do Decreto nº 3.555/2000; **Art. 5º**, Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria JP nº 48/04 - Art. 1º, Designando **FLÁVIA CARNEIRO DE ALMEIDA**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe A, padrão 1, lotada na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para ATUAR como *Pregoeiro* junto a este Tribunal, no Pregão nº 5/2004, referente à aquisição de carimbos de madeira e borracha para carimbos; **Art. 2º**, Designando

GERSON BASTOS RIBAS, Analista Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 14, lotado no Setor de Controle de Materiais; e **MARLI KOTELOK MARQUEZONI**, Analista Judiciário Área Administrativa, classe A, padrão 1, lotada na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para comporem a *Equipe de Apoio* ao *Pregoeiro*; **Art. 3º**, Designando **NEWTON JÚLIO CÉSAR SERBENA**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, lotado na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para ATUAR como substituto do *Pregoeiro* em seus impedimentos legais; **Art. 4º**, Delegando ao *Pregoeiro* as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c”, Anexo I do Decreto nº 3.555/2000; **Art. 5º**, Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Curitiba, 6 de fevereiro de 2004.
Maria Rosicler Cretella - Diretora da SRH

TRIBUNAL REGIONAL do TRABALHO - 9ª REGIÃO Sistema de Informação Processual

PAUTA de JULGAMENTO da SEÇÃO ESPECIALIZADA PARA 16 de FEVEREIRO de 2004, ÀS 14: 00 HORAS-SEGUNDA-FEIRA.

Uma vez providos os agravos de instrumento constantes desta pauta, os recursos principais a eles vinculados deverão ser julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral.

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima, independentemente de nova publicação.

TRT-PR-00014-2003-909-09-00-6
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
Impetrante : Silvino Joao de Carvalho
Impetrado : Exma Sra Juiza Em Exercício Na 18ª VT de Curitiba
Litisc : Coritiba Foot Ball Club -
Litisc : Uniao Bandeirante Futebol Clube
Advogado(S) : Marcelo Vardanega Ribeiro - Carmen Gloria Arriagada Andrioli -Eugenio Luiz Lacerda Borges de Macedo-Louise Rainer Pereira Gionedisi

TRT-PR-00267-2003-909-09-00-0
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Impetrante : Município de Rio Bom
Impetrado : Exmo Sr Juiz Em Exercício Na VT de Apucarana -
Litisc : Maria Zenaide Cosmos Marques
Advogado(S) : Francisco Goncalves Andreoli

TRT-PR-00270-2003-909-09-00-3
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
Impetrante : Ironaldo Pereira de Deus e Outro
Impetrado : Exma Sra Juiza Em Exercício Na VT de Paranaguá
Litisc : Joacir Ferreira da Costa - Litisc: Antonio Cezar Ferreira Pinto
Advogado(S) : Bruna Angelica Ferreira Salvatico - Julio Antonio Simao Ferreira

TRT-PR-00276-2003-909-09-00-0
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Impetrante : Banco Bradesco S/A
Impetrado : Exmo Sr Juiz Em Exercício Vara Trabalho Rolândia - Exma Sra Juiza Titular da 2a Vt De Londrina
Litisc : Lourival Franco de Souza
Advogado(S) : Mirian Aparecida Gleria Gnanm - Jose Maury Monteiro Filho

TRT-PR-00277-2003-909-09-00-5
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Celso Napp
Impetrante : Hospital e Maternidade Caron Ltda
Impetrado : Exmo Sr Juiz Exercício 18a Vara Trabalho Curitiba
Litisc : Sonia Regina Straube de Castro
Advogado(S) : Luiz Guilherme Muller Prado - Nei Pereira de Carvalho

TRT-PR-00281-2003-909-09-00-3
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
Impetrante : Ferrasa Engenharia e Construcoes Ltda
Impetrado : Exmo Sr Juiz Em Exercício Na VT de Toledo -
Litisc : Francisco De Assis Rodrigues - Orlando Marques Faria -Jose Leocio Filho - Nelson de Jesus Brando - Joao dos Santos - Joao Irani Braz Schrink - Ales Manoel Januario
Advogado(S) : Julio Cesar Abreu das Neves

TRT-PR-00293-2003-909-09-00-8
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Luiz Celso Napp
Impetrante : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - Ect
Impetrado : Exmo Sr Juiz Em Exercício Na 4a. VT de Curitiba
Litisc : Maria Santa de Carvalho Garcia
Advogado(S) : Lavito Utata Watanabe - Marlon Jose de Oliveira

TRT-PR-00306-2003-909-09-00-9
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
Impetrante : Sentinela Vigilancia S/C Ltda
Impetrado : Exmo Sr Juiz do Trabalho Em Exercício Na Vara de Pato Branco
Litisc : Joao Maria Caetano
Advogado(S) : James Bill Dantas - James Dantas - Luiz Antonio Corona - Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva

TRT-PR-00343-2003-909-09-00-7
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Luiz Celso Napp

Impetrante : Jorge Rudney Atalla
Impetrado : Exmo Sr Juiz Em Exercício Vara Trabalho Rolândia
Litisc. : Aparecida dos Santos Casteluci
Advogado(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza

TRT-PR-00359-2003-909-09-00-0
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Nacif Alcure Neto
Impetrante : Usina Central do Parana S/A Agricultura Indústria e Comercio
Impetrado : Exmo Sr Juiz Titular Vara Trabalho de Rolândia
Litisc : Regis Barro
Advogado(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza

TRT-PR-00363-2003-909-09-00-8
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
Impetrante : Silvana Vendramel
Impetrado : Exmo Sr Juiz Em Exercício Na 12ª VT de Curitiba
Litisc : Xerox do Brasil S/A
Advogado(S) : Cleci Terezinha Muxfeldt - Cleci Terezinha Muxfeldt - Erika Paula de Campos

TRT-PR-00391-2003-909-09-00-5
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Nacif Alcure Neto
Impetrante : Cantina e Pizzaria Baviera Ltda
Impetrado : Exmo Sr Juiz Em Exercício Na 17ª VT de Curitiba
Litisc : Ademar Baldissera
Advogado(S) : Gilmar Palenske

TRT-PR-00393-2003-909-09-00-4
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
Impetrante : Vanderlei Mocelin
Impetrado : Exma Sra Juiza do Trabalho Em Exercício Na 7a. VT de Curitiba
Litisc : Banco Bradesco S/A
Advogado(S) : Antonio Carlos Cordeiro - Evandro Luis Pezoti

TRT-PR-00399-2003-909-09-00-1
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
Impetrante : Alusor do Brasil Ltda
Impetrado : Exmo Sr Juiz Em Exercício Na VT de Sao Jose dos Pinhais -
Litisc : Salvador da Silva Rodrigues
Advogado(S) : Marcelo Wanderley Guimaraes - Valdemar Wagner Junior

TRT-PR-00405-2003-909-09-00-0
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
Impetrante : Transportes Rodoviarios de Passageiros Vipa Ltda
Impetrado : Exmo Sr Juiz do Trabalho Em Exercício Na Vara de Paranavai
Litisc : Letisia Tavares da Silva
Advogado(S) : Nilson Goncalves Costa

TRT-PR-00505-2003-909-09-00-7
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
Impetrante : Plaxjet Produtos e Componentes Plasticos Ltda
Impetrado : Exma Sra Juiza Em Exercício Na 3a. VT de Londrina
Litisc : Dilson Pereira do Nascimento
Advogado(S) : Paulo Cesar Chanan Silva

TRT-PR-06038-2003-909-09-00-9
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
Autor(es) : Banco do Brasil S/A
Réu(s) : Valdecir Sariolli
Advogado(S) : Auderi Luiz de Marco - Deonizio Letenski - Deonizio Letensky
Paulo Marcos de Oliveira

TRT-PR-06089-2003-909-09-00-0
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Revisor : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
Autor(es) : Municipio de Mandaguari
Réu(s) : Orlando Serdera
Advogado(S) : Francisco Goncalves Andreoli - Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-06111-2003-909-09-00-2
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Revisor : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
Autor(es) : Municipio de Ponta Grossa
Réu(s) : Abilio Santana da Silva
Advogado(S) : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias - Virginia Toniolo Zander

TRT-PR-06120-2003-909-09-00-3
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Autor(es) : Nilva de Jesus Carpes Cobeski e outro(s) 19
Réu(s) : Municipio de Ponta Grossa
Advogado(S) : Jose Adriano Malaquias - Virginia Toniolo Zander - Joao Henrique Portela - Marcia Gomes Guimaraes

TRT-PR-11011-2003-909-09-00-8
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Autor(es) : Proforte S/A Transporte de Valores
Réu(s) : Ezequiel Madeira
Advogado(S) : Luciano Ehlke Rodrigues - Manuel Antonio Teixeira Neto

TRT-PR-11034-2003-909-09-00-2
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Autor(es) : Doceleti Industria e Comercio de Doces e Alimentos Ltda
Réu(s) : Sergio Raimundo Marques
Advogado(S) : Cleusa Braga Franquini - Maria de Fatima Silva Castelani - Estevaso Alexandre Accadrolli - Gelsi Francisco Accadrolli

TRT-PR-11069-2003-909-09-00-1
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
Autor(es) : Pantanauto Veiculos Ltda
Réu(s) : Marcus Rodrigues Maia
Advogado(S) : Karla Mendes Silva - Katia Simone Maia de Souza

TRT-PR-11089-2003-909-09-00-2
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
Autor(es) : Pedreira Mau Ltda e outro(s) 3
Réu(s) : : Luiz Carlos Previato
Advogado(S) : Aparecido Domingos Errerias Lopes - Isabel Cristina Melo Saldan - Elisau Alves Fortes - Elson Sugigan Gian Marco Del Pintor

TRT-PR-00552-2001-909-09-40-3
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
Agravante(S): Celso Karam de Paula
Agravado(S) : Exma Sra Juiza Relatora Dra Rosemarie Diedrichs Pimpao
Advogado(S) : Renato Serpa Silverio

TRT-PR-00351-2003-909-09-40-8
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
Agravante(S): Jackson de Mello Queiroz
Agravado(S) : Exmo Sr Juiz Relator Dr Tobias de Macedo Filho
Advogado(S) : Heglison Tadeu Mocelin Neves - Tania Mara Pereira

TRT-PR-00498-2003-909-09-40-8
Origem : TRT 9ª Região - Paraná
Relator : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
Agravante(S): Losango Promotora de Vendas S/A
Agravado(S) : Exmo Sr Juiz Relator Dr Luiz Celso Napp
Advogado(S) : Viviane Castelli

TRT-PR-96001-2003-094-09-00-4
Origem : VT de Juiciza Beltrão-PR.
Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Agravante(S): Marco Aurelio Carpes Marcon e outro(s) 1
Agravado(S) : Deoclecio Cavalheiro
Advogado(S) : Saulo Jose Carlos Fornielles Martins - Arni Deonildo Hall - Maximiliano Nagl Garcez

TRT-PR-00629-1991-091-09-00-9
Origem : VT de Campo Mourao-PR.
Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Revisor : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
Agravante(S): Companhia Paranaense de Energia Copel
Agravado(S) : Altair Carvalho Solcia
Advogado(S) : Hamilton Jose Oliviera - Lenita Bartz

TRT-PR-00725-1991-060-09-00-3
Origem : 06ª VT de Curitiba-PR.
Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Agravante(S): Auto Tecnica Tyszka Ltda
Agravado(S) : Walmir Cordeiro do Nascimento
Advogado(S) : Narciso Adir Peters - Zoraide Sant'ana Lima - Zoraide Santana Lima

TRT-PR-00902-1994-022-09-00-3
Origem : VT de Paranaguá-PR.
Relator : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
Agravante(S): Sergio Luiz Vieira Fontes
Agravado(S) : Zortea Construcos Ltda
Advogado(S) : Dermot Rodney de Freitas Barbosa - Marco Cezar Trotta Telles - Jose Maria Valinas Barreiro

TRT-PR-01518-1994-072-09-00-4
Origem : VT de Pato Branco-PR.
Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
Revisor : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
Agravante(S): Municipio de Pato Branco - Pedro Paulo Pereira
Agravado(S) : Os mesmos.
Advogado(S) : Cesar Augusto Gazzoni - Luiz Antonio Corona

TRT-PR-01985-1994-093-09-00-5
Origem : VT de Cornélio Procopio-PR.
Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
Agravante(S): Cooperativa Agropecuaria Rolândia Ltda
Agravado(S) : Agenor Franca de Oliveira
Advogado(S) : Adriana Aparecida Rocha - Alexandre Euclides Rocha - Euclides Alcides Rocha - Marco Antonio Cesar Villatore - Sergio Roberto Giatti Rodrigues - Elida Braga

TRT-PR-01987-1994-093-09-00-4
Origem : VT de Cornélio Procopio-PR.
Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
Agravante(S): Cooperativa Agropecuaria Rolândia Ltda
Agravado(S) : Jose Campos Rodrigues
Advogado(S) : Adriana Aparecida Rocha - Alexandre E. Rocha - Euclides Alcides Rocha - Sergio Roberto Giatti Rodrigues - Ruy Schimmelpfeng Sampaio

TRT-PR-02457-1994-069-09-00-0
 Origem : 02ª VT de Cascavel-PR.
 Relator : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
 Revisor : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Agravante(S): Prosegur Brasil S/A Transportadora de Valores e Seguranca
 Agravado(S) : Valmir Tonin
 Advogado(S) : Susana Mateus de Almeida - Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-00825-1995-020-09-00-0
 Origem : 01ª. VT de Maringa-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
 Agravante(S): Cristiane Aparecida Eustaquio
 Agravado(S) : Derly Batista Scapin - Me
 Advogado(S) : Tania Christina C Goncalves de Paula - Jose Wlademir Garbuggio

TRT-PR-01099-1995-664-09-00-6
 Origem : 05ª VT de Londrina-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Agravante(S): Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros S/A - Rosana Maria Dantas (Recurso Adesivo)
 Agravado(S) : Os mesmos.
 Advogado(S) : Carlos Roberto Scalassara - Jorge Williams Tauil – Newton Dorneles Saratt

TRT-PR-03158-1995-069-09-00-3
 Origem : 02ª VT de Cascavel-PR.
 Relator : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
 Revisor : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Agravante(S): Multilajes Pre-Moldados de Concreto Ltda
 Agravado(S) : Jose Carlos Batista
 Advogado(S) : Jose Carlos Farah - Jozildo Moreira - Gerçi Lbero da Silva

TRT-PR-04322-1995-069-09-00-0
 Origem : 02ª VT de Cascavel-PR.
 Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
 Revisor : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Agravante(S): Wilson Antonio Provin - Banco do Brasil S/A
 Agravado(S) : Os mesmos.
 Advogado(S) : Domingos Bordin - Marlene Leithold

TRT-PR-00785-1996-093-09-00-7
 Origem : VT de Cornelio Procopio-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Agravante(S): Cooperativa Agropecuaria Rolandia Ltda Corol
 Agravado(S) : Eliane Maria Moreno Camilo
 Advogado(S) : Adriana Aparecida Rocha - Alexandre E. Rocha - Euclides Alcides Rocha - Sergio Roberto Giatti Rodrigues – Carlos Roberto Scalassara - Jorge Williams Tauil

TRT-PR-01329-1996-093-09-00-4
 Origem : VT de Cornelio Procopio-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Agravante(S): Cooperativa Agropecuaria Rolandia Ltda
 Agravado(S) : Jose Benedito Marinho
 Advogado(S) : Sergio Roberto Giatti Rodrigues - Dimas Lucio Concato
 TRT-PR-01358-1996-023-09-40-0
 Origem : VT de Paranavai-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Luiz Celso Napp
 Agravante(S): Onesimo Gelli Raimundo
 Agravado(S) : Jose Rufino da Silva Filho
 Advogado(S) : Edilson Avelar Silva - Fabio Vilela Euzebio - Edson Elias De Andrade

TRT-PR-01358-1996-072-09-00-5
 Origem : VT de Pato Branco-PR.
 Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
 Revisor : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Agravante(S): Sentinela Vigilancia S/C Ltda
 Agravado(S) : Ailton Nogueira da Silva
 Advogado(S) : Celio Lucas Milano - James Bill Dantas - James Dantas Laercio Antonio Vicari

TRT-PR-01476-1996-017-09-00-1
 Origem : VT de Jacarezinho-PR.
 Relator : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Revisor : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
 Agravante(S): Municipio de Andira
 Agravado(S) : Jose Manoel de Arruda
 Advogado(S) : Francisco Goncalves Andreoli - Anselmo Pedro Possette

TRT-PR-01477-1996-017-09-00-6
 Origem : VT de Jacarezinho-PR.
 Relator : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Revisor : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
 Agravante(S): Municipio de Andira
 Agravado(S) : Antonio Pissoto
 Advogado(S) : Francisco Goncalves Andreoli - Anselmo Pedro Possette

TRT-PR-01478-1996-017-09-00-0
 Origem : VT de Jacarezinho-PR.
 Relator : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Revisor : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
 Agravante(S): Municipio de Andira
 Agravado(S) : Joao Jeronimo da Silva
 Advogado(S) : Francisco Goncalves Andreoli - Anselmo Pedro Possette

TRT-PR-01636-1996-072-09-00-4
 Origem : VT de Pato Branco-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther

Agravante(S): Adao Pinheiro Figueiro
 Agravado(S) : Companhia Paranaense de Energia Copel - Massa Falida de Seg Servicos Especiais de Seguranca e Transporte de Valores S/A -
 Sindico : Roberto Jose Carneiro Mattos
 Advogado(S) : Laercio Antonio Vicari - Mateus Pedro Turra - Vanessa Quintao Fernandes

TRT-PR-01775-1996-657-09-00-4
 Origem : VT de Colombo-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Luiz Celso Napp
 Agravante(S): Banco do Brasil S/A
 Agravado(S) : Natal Pasqual
 Advogado(S) : Beatriz Ferreira da Costa Hauare - Jozildo Moreira

TRT-PR-04032-1996-069-09-00-7
 Origem : 02ª VT de Cascavel-PR.
 Relator : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
 Revisor : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Agravante(S): Jair Paz
 Agravado(S) : Sindico: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior – Massa Falida de Lembrasul Supermercados Ltda
 Advogado(S) : Carlos Oswaldo Morais de Andrade - Domingos Bordin - Ana Paula Pavelski - Paulo Roberto Pereira

TRT-PR-00513-1997-073-09-00-3
 Origem : VT de Ivaiporã-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
 Agravante(S): Banco do Brasil S/A - Jose Carlos Marins (Recurso Adesivo)
 Agravado(S) : Os mesmos.
 Advogado(S) : Elton Luiz de Carvalho - Simone Beal

TRT-PR-01173-1997-023-09-00-1
 Origem : VT de Paranavai-PR.
 Relator : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
 Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Agravante(S): Caixa Economica Federal
 Agravado(S) : Joao Guedes Souza de Oliveira
 Advogado(S) : Jose Irajá de Almeida - Lecir Maria Scalassara - Lucilio Da Silva

TRT-PR-01396-1997-093-09-00-0
 Origem : VT de Cornelio Procopio-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Agravante(S): Cooperativa Agropecuaria Rolandia Ltda
 Agravado(S) : Walter Evangelista de Almeida
 Advogado(S) : Adriana Aparecida Rocha - Alexandre E. Rocha - Euclides
 Alcides Rocha - Sergio Roberto Giatti Rodrigues - Alceu Jose Bermejo

TRT-PR-01704-1997-072-09-00-6
 Origem : VT de Pato Branco-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
 Agravante(S): Procomp Industria Eletronica Ltda
 Advogado(S) : Gilberto Braz Gallina
 Advogado(S) : Alberto Augusto de Poli - Andrey Herget

TRT-PR-00828-1998-662-09-00-7
 Origem : 04ª VT de Maringa-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Agravante(S): Municipio de Mandaguari
 Agravado(S) : Cenira Rodrigues de Camargo
 Advogado(S) : Francisco Goncalves Andreoli - Ari Alves Pereira

TRT-PR-00901-1998-091-09-00-7
 Origem : VT de Campo Mourao-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
 Agravante(S): Usina de Acucar e Alcool Goioere Ltda
 Agravado(S) : Luiz Benhosi
 Advogado(S) : Aderson Douglas Galli Falleiros - Francisco Candido de Almeida

TRT-PR-01198-1998-021-09-00-3
 Origem : 02ª VT de Maringa-PR.
 Relator : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Revisor : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
 Agravante(S): Municipio de Mandaguari
 Agravado(S) : Jose Carlos Peixoto
 Advogado(S) : Francisco Goncalves Andreoli - Arlindo Moreira Barbosa - Cristiane Aparecida da Silva

TRT-PR-01226-1998-093-09-00-6
 Origem : VT de Cornelio Procopio-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Agravante(S): Banco do Brasil S/A
 Agravado(S) : Ivanise Aparecida Goulart Araujo
 Advogado(S) : Eduardo Fierli Bobroff - Nilson Cerezini

TRT-PR-01856-1998-071-09-00-3
 Origem : 01ª. VT de Cascavel-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
 Agravante(S): Instituto Nacional do Seguro Social Inss
 Agravado(S) : Companhia Cascavelense de Transporte e Trafego Cett
 Advogado(S) : Adilson Miranda Gasparelli - Neri Luiz Simon

TRT-PR-01884-1998-661-09-00-2
 Origem : 03ª VT de Maringa-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Agravante(S): Municipio de Mandaguari

Agravado(S) : Hilda Monteiro Basseto
 Advogado(S) : Francisco Goncalves Andreoli - Claudio Antonio Ribeiro

TRT-PR-01915-1998-069-09-00-7
 Origem : 02ª VT de Cascavel-PR.
 Relator : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
 Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Agravante(S): Arlete Rogoginski
 Agravado(S) : Companhia Cascavelense de Transporte e Trafego Cett
 Advogado(S) : Euclides Eudes Panazzolo - Neri Luiz Simon

TRT-PR-01990-1998-022-09-40-9
 Origem : VT de Paranagua-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Agravante(S): Instituto Nacional do Seguro Social Inss
 Agravado(S) : Fazenda Cachoeira
 Advogado(S) : Luiz Guilherme C.Mader Sunye - Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye - DJalmar Fridlund - DJamar Fridlund

TRT-PR-00734-1999-091-09-00-5
 Origem : VT de Campo Mourao-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
 Agravante(S): Delordes Daleffe - Joao Vital Lopes
 Agravado(S) : Os mesmos.
 Advogado(S) : Luiz Gonzaga de Oliveira Aguiar - Maria de Fatima Lopes

TRT-PR-01138-1999-024-09-40-5
 Origem : 01ª. VT de Ponta Grossa-PR.
 Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
 Revisor : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Agravante(S): Ebv Empresa Brasileira de Vigilancia Ltda
 Agravado(S) : Jose Francisco de Miranda
 Advogado(S) : Acir Edson Hafez Jose - Bras Ricardo Colombo - Andressa Soltes Fernandes

TRT-PR-01566-1999-071-09-00-0
 Origem : 01ª. VT de Cascavel-PR.
 Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
 Revisor : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Agravante(S): Instituto Nacional do Seguro Social Inss
 Agravado(S) : West Side Shopping Center Ltda
 Advogado(S) : Adilson Miranda Gasparelli - Jorge Appi de Matos

TRT-PR-01570-1999-071-09-00-9
 Origem : 01ª. VT de Cascavel-PR.
 Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
 Revisor : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Agravante(S): Instituto Nacional do Seguro Social Inss
 Agravado(S) : West Side Shopping Center Ltda
 Advogado(S) : Adilson Miranda Gasparelli - Jorge Appi de Matos

TRT-PR-01878-1999-093-09-00-1
 Origem : VT de Cornelio Procopio-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Agravante(S): Cooperativa Agropecuaria Rolandia Ltda
 Agravado(S) : Nilson Rodrigues de Almeida
 Advogado(S) : Adriana Aparecida Rocha - Alexandre E. Rocha – Euclides Alcides Rocha - Marco Antonio Cesar Villatore - Sergio Roberto Giatti Rodrigues - Alceu Jose Bermejo

TRT-PR-00093-2000-019-09-00-6
 Origem : 02ª VT de Londrina-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
 Agravante(S): Plaenge Engenharia Ltda
 Agravado(S) : Mario Neves
 Advogado(S) : Priscilla Menezes Arruda Sokolowski - Lelio Shirahishi Tomanaga

TRT-PR-00771-2000-018-09-00-4
 Origem : 01ª. VT de Londrina-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Agravante(S): Carla Adriana de Oliveira
 Agravado(S) : Irineu Marques da Silva - Me - Bf Utilidades Domesticas Ltda
 Advogado(S) : Antonio Carlos Jardini Luiz - Dorival Cardoso - Eliton Araujo Carneiro - Jozildo Moreira

TRT-PR-00940-2000-069-09-00-9
 Origem : 02ª VT de Cascavel-PR.
 Relator : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
 Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Agravante(S): Instituto Nacional do Seguro Social Inss
 Agravado(S) : Cooperativa Agroindustrial Lar
 Advogado(S) : Adilson Miranda Gasparelli - Marilan de Souza

TRT-PR-02249-2000-659-09-00-1
 Origem : 02ª VT de Guarapuava-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Luiz Celso Napp
 Agravante(S): Abrao Jose Melhem e outro(s) 3
 Agravado(S) : Ronaldo Luiz Alberton
 Advogado(S) : Alair Valtrin - Claudio Henrique Stoeberl

TRT-PR-00224-2001-672-09-00-4
 Origem : VT de Wenceslau Braz-PR.
 Relator : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Revisor : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
 Agravante(S): Instituto Nacional do Seguro Social Inss
 Agravado(S) : Destilaria de Alcool Ibaiti Ltda
 Advogado(S) : Julio Augusto de Oliveira Guzzi - Izilda Aparecida Mostachio Martin

TRT-PR-00542-2001-071-09-00-0

Origem : 01ª. VT de Cascavel-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
 Agravante(S): Irmaos Muffatto & Cia Ltda
 Agravado(S) : Edilson Sandre
 Advogado(S) : Verginia Bernardo Jorge - Marco Alexandre de Souza Serra

TRT-PR-00978-2001-659-09-00-4
 Origem : 02ª VT de Guarapuava-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
 Agravante(S): Amandio de Mattos
 Agravado(S) : Edson Josney Brautigan Franca
 Advogado(S) : Luciano Alves Batista
 TRT-PR-00988-2001-018-09-00-5
 Origem : 01ª. VT de Londrina-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Agravante(S): Carlos Gilberto de Souza Miranda
 Agravado(S) : Sercomtel S/A Telecomunicacoes
 Advogado(S) : Alido Depine - Marcus Vinicius Brunetti - Paulo Roberto Pires

TRT-PR-01354-2001-071-09-00-9
 Origem : 01ª. VT de Cascavel-PR.
 Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
 Revisor : Exmo Juiz Luiz Celso Napp
 Agravante(S): Nelson Bolduan
 Agravado(S) : Marcelo Bucaneve Casagrande e outro(s) 1
 Advogado(S) : Euclides Eudes Panazzolo - Rafael Cristiano Brugnerotto

TRT-PR-01668-2001-005-09-00-6
 Origem : 05ª VT de Curitiba-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Agravante(S): Alex Martins Soares
 Agravado(S) : Plasticos do Parana Ltda
 Advogado(S) : Maria Isabel Barth Costamilan - Marcia Zanin

TRT-PR-01890-2001-011-09-00-0
 Origem : 11ª. VT de Curitiba-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
 Agravante(S): Juarez Bogoni
 Agravado(S) : Banco Boavista Interatlantico S/A
 Advogado(S) : Guilherme Henrique K. Pereira - Leoberto Esmerio Pereira - Evandro Luis Pezoti

TRT-PR-00127-2002-068-09-00-4
 Origem : VT de Toledo-PR.
 Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
 Revisor : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
 Agravante(S): Juarez Bogoni
 Agravado(S) : Banco Boavista Interatlantico S/A
 Advogado(S) : Guilherme Henrique K. Pereira - Leoberto Esmerio Pereira - Evandro Luis Pezoti

TRT-PR-00187-2002-092-09-00-0
 Origem : VT de Cianorte-PR.
 Relator : Exma Juiza Rosemarie Diedrichs Pimpao
 Revisor : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
 Agravante(S): Jb Alcantara Confeccoos - Leandro Santana Borges (Recurso Adesivo)
 Agravado(S) : Os mesmos.
 Advogado(S) : Glaucio Miaki - Nelson Cenzollo - Waldemar Cofes Nunes -

TRT-PR-00269-2002-666-09-00-8
 Origem : VT de Jaguariaiva-PR.
 Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
 Revisor : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
 Agravante(S): Instituto Nacional do Seguro Social Inss
 Agravado(S) : Scorpius Telematica Ltda - Me
 Advogado(S) : Julio Augusto de Oliveira Guzzi - Paulo Madeira

TRT-PR-00664-2002-096-09-00-3
 Origem : 01ª. VT de Guarapuava-PR.
 Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
 Revisor : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
 Agravante(S): Instituto Nacional do Seguro Social Inss
 Agravado(S) : Betacon Industria e Comercio de Madeiras Ltda
 Advogado(S) : Valter Schaefer Mehret - Aurimar Jose Turra - Elisio Aparecido R Chaves

TRT-PR-00730-2002-020-09-00-6
 Origem : 01ª. VT de Maringa-PR.
 Relator : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
 Revisor : Exmo Juiz Arnor Lima Neto
 Agravante(S): Valdeir Castillo de Oliveira
 Agravado(S) : Massa Falida de Ouro Verde Industria e Comercio de Bebidas Ltda - Sindica: Kassiane Menchon Moura Endlich
 Advogado(S) : Adriana Aparecida Rocha - Alexandre Euclides Rocha – Arlindo Moreira Barbosa - Euclides Alcides Rocha - Fabiano Luiz Segato - Elizabete Serrano dos Santos - Kassiane Menchon Moura Endlich

TRT-PR-00032-2003-096-09-00-0
 Origem : 01ª. VT de Guarapuava-PR.
 Relator : Exmo Juiz Luiz Eduardo Gunther
 Revisor : Exmo Juiz Tobias de Macedo Filho
 Agravante(S): Instituto Nacional do Seguro Social Inss
 Agravado(S) : Samco Industria e Comercio Ltda
 Advogado(S) : Valter Schaefer Mehret - Alair Valtrin

Curitiba, 11 de Fevereiro de 2004

Ana Cristina Navarro Lins
 Secretaria do Tribunal Pleno,Órgão Especial e da Seção Especializada

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Curitiba

SECRETARIA DA PRCTB01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 007/2004

DESPACHOS E/OU SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAIS DA 1ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SEGUINTE PORTARIA:"Portaria nº 06 de 25/07/2002. Art. 4º. Após expedido o alvará de levantamento, caso o pagamento tenha sido integral, intimar a respeito os credores e para que requeiram o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo. Sendo parcial, aguarde-se o pagamento das demais parcelas."

ACAO ORDINARIA

97.00.18266-5 - SANTISTA ALIMENTOS S/A E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO BARROZO ARRUDA GONCALVES

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Junte-se a contestação apresentada pela União. 2. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, acerca da petição das fls. 145-166. 3. Na mesma oportunidade, abra-se vista à parte autora a fim de que se manifeste acerca da contestação mencionada no item 1, no prazo de 10 dias."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.044154-8 - RONALDO CARVALHO SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO TERMINANDO AO AUTOR QUE SE MANIFESTE SOBRE A(S) CONTESTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S), NO PRAZO LEGAL:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.019014-0 - HERCULANO MAYER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

2003.70.00.034441-5 - NELSON TAKACHI KOHIYAMA E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). MOACYR ALVARO DE SOUZA

2003.70.00.039135-1 - MARILENE DO ROCIO BEDENE MOREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO

2003.70.00.039356-6 - ASSOCIACAO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRACAO DO EXCEPCIONAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIULA MULLER

2003.70.00.041176-3 - CARLOS LUIZ SCHWANKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

2003.70.00.049594-6 - ODACIR PEREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO

2003.70.00.050718-3 - ANA NICE GEMELLI HENDGES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

2003.70.00.050972-6 - ALEXANDRE FOURNIER MACHADO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.051822-3 - MUNICIPIO DE SANTO INACIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI

2003.70.00.052791-1 - OLDEMIR CARLOS MANGILI X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). LILLIAN ABUJAMRA HORLLE

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA CEF, PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES:

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.031929-4 - ALESSANDRA BAGINI CULHERI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANESIO ROSSI JUNIOR, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

2002.70.00.042944-1 - JOSE ABUD ROCHA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTO-

RA, PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.010965-3 - RAUL PEGORARO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELSO LUCINDA

2002.70.00.068683-8 - SUELI KOCH BRANDAO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.00.077932-4 - FLAVIO CELSO PERLY X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR

2002.70.00.078130-6 - MARIA APARECIDA DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAUL DE ARAUJO SANTOS

2002.70.00.079404-0 - PRIMROSE ELIZABETH MICHALSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO MICHALSKI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, QUANTO AO SEU INTERESSE NO SEGUIMENTO DO PROCESSO.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.001211-6 - ANTONIO MADUREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminhado ao Setor competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item trinta e dois, ou seja: para abrir vista ao requerente, após o desarquivamento dos autos e nada sendo requerido, o retorno ao arquivo."

ACAO ORDINARIA

00.01.05367-1 - ILTON ESSENFELDER HINTZ X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). RONALDO GOMES NEVES, SILVIA DE LIMA MOURA

2000.70.00.001968-0 - ANIBAL ORTIZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA E. DE OLIVEIRA TORNESI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071193-6 - CLOVIS APARECIDO MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER

2003.70.00.000229-2 - CONSUELO ROCHA DUTRA DE LARA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INES ESTANISLAVA PUCCI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES RECIPROCAMENTE APELADAS, PARA CONTRA-RAZÕES:

ACAO ORDINARIA

96.00.04489-9 - INCEPA INDUSTRIA CERAMICA PARANA S/A X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SYLVIA MOREIRA PINTO, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA

2003.70.00.014881-0 - LUIZ PAULO MONTEIRO LARCHER E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS M. ALCANTARA, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Providencie a segunda autora a regularização de sua representação processual, lançando sua assinatura no instrumento de mandato da fl. 33, no prazo de 10 dias, sob pena de serem reputados nulos os atos praticados em seu nome."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.066192-5 - MARCOS ALECIO TUAO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO/SENTENÇA:"1. Deixo anotado que o pedido de expedição de ofício à CEF, para apresentação dps contra-cheques dos autores, referentes aos 5 anos anteriores à propositura da presente ação, será apreciado por ocasião de eventual liquidação de sentença. 2. Sentença em sepado: ... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO unicamente para declarar a não-incidência do imposto sobre renda no recebimento da Licença-Prêmio, do Abono Pecuniário de Férias (...)."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.035762-8 - EFRAIM MENDONCA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE

DESPACHO:"... 7. Da entrega do laudo, intimem-se as partes para que dêem ciência aos seus assistentes técnicos a fim de que apresentem, no prazo comum de 10 dias, seus respectivos pareceres. (...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064997-0 - FRIGORIFICO ALTO PINHAL LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA, RENATO ANTUNES VILLANOVA, JOSE DERETTI NETO

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminhado estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item v, ou seja: para intimação do autor para se manifestar sobre a(s) contestação(ões), no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.060738-4 - TEAM ROBOTICA INDUSTRIA DE TECNOLOGIA ELETRICA E AUTOMAZIONE,MECCANICA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO AUGUSTO CAPELO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Sendo requisito para a expedição da requisição do precatório o trânsito em julgado da sentença proferida nos embargos à execução, o que não ocorreu no presente caso, indefiro o requerimento das fls. 176-178. Aguarde-se a baixa dos embargos."

ACAO ORDINARIA

92.00.01895-5 - PAULO RICARDO RAMOS DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO RICARDO RAMOS DA SILVA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SEGUINTE PORTARIA:"Portaria nº 06 de 25/07/2002. Art. 4º. Após expedido o alvará de levantamento, caso o pagamento tenha sido integral, intimar a respeito os credores e para que requeiram o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo. Sendo parcial, aguarde-se o pagamento das demais parcelas."

ACAO ORDINARIA

95.00.04888-4 - OLSEN VEICULOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS EM FAVOR DA CEF, CONFORME REQUERIDO (FL.563).

ACAO ORDINARIA

94.00.00227-0 - AMALIA VEIGA X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO,CONCLUINDO:"Assim sendo, indefiro o requerimento de retenção do percentual de 20% do crédito do exequente Odivar Brugnari.

2. No que concerne ao crédito do exequente José Eduardo Garcia Paes, no particular aspecto de que a penhora não se encontra perfectibilizada, tem razão o subscritor do requerimento das fls. 81/82.

Em razão disso, em resposta ao expediente da fl. 80, solicite-se ao Juízo de Direito da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falência e Concordatas da Comarca desta Capital, que adote as medidas cabíveis, no sentido de que seja efetuada a penhora no rosto dos presentes autos, do crédito do exequente José Eduardo Garcia Paes."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028542-0 - ADMAR GONCALVES DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENE MARIO PACHE

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Junte-se aos autos a petição da CEF, protocolada em 16-12-2003, alterando-se os cadastros do processo, conforme pertinente.

Em razão da petição acima, reputo prejudicado o requerimento da fl. 178.

2. Dê-se vista dos autos à CEF, pelo prazo legal."

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.023481-5 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A X BRASVAL COMERCIO DE CORRETAGEM DE VEICULOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, CLOVIS APARECIDO MARTINS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"A v. sentença proferida nos autos da Ação Cível Pública nº 98.0016021-3, que deu origem à presente execução, foi bem clara ao deferir o direito de correção das contas poupança iniciadas ou renovadas até 15-06-87 e 15-01-89.

Isso não foi observado pela parte exequente, relativamente à conta poupança 169999-6.

Em razão disso, abro oportunidade à parte exequente, para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial, adequando-se ao disposto no título executivo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.060707-4 - NIVALDO BOLONHEZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO L. KRACIK

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei 9.494, de 10 de setembro de 1997 (com redação dada pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001), de que Não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas, indefiro o pedido de arbitramento de honorários advocatícios. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.039669-8 - NILSON ANTONIO PACHECO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

2002.70.00.050923-0 - FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Quanto ao depósito aludido à fl. 26, expeça-se alvará de levantamento em favor da parte credora, observando o requerimento das fls. 27/28."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057118-0 - SAMUEL DE FREITAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA, SARA REGINA PEREIRA, INES ESTANISLAVA PUCCI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Quanto ao depósito aludido à fl. 99, expeça-se alvará de levantamento em favor da CEF."

EXECUCAO DIVERSA

97.00.01897-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAGNE VIDEO COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"... determinando a expedição de alvará de levantamento em favor da parte exequente, caso o depósito comprovado por meio da guia da fl. 19. Antes, porém, a respeito, dê-se ciência à CEF. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.063453-0 - ODIMIR TONETTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, CIRINEI ASSIS KARNOS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"A cláusula de "dar e receber quitação", que é a que consta das procurações constantes dos autos, não se confunde com a de "receber". Somente esta autoriza o causídio a receber valores em nome dos credores. Em razão disso, reabro oportunidade à subscritora da petição da fl. 67, para que dê atendimento ao disposto à fl.65."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052472-3 - ADEMAR NICACIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO, DETERMINANDO ABRIR VISTA DOS AUTOS A CEF.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.012776-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIO KUGLER RODRIGUES
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, CLOVIS APARECIDO MARTINS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Deixo de apreciar a petição de fl. 96 e os documentos que a acompanham, pois faz-se necessária a presença pessoal da exequente nesta Secretaria ratificando a procuração e requerendo o prosseguimento do feito ou procuração outorgada por instrumento público.

2. Tendo em vista a certidão da fl. 99, defiro a expedição de alvará de levantamento, tão-somente em relação à importância a que faz jus o exequente Oseas Nascimento.

3. Permaneçam os autos suspensos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.040777-5 - EDSON LUIZ MOLINARI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Tendo em vista a certidão da fl. 84, expeça-se alvará de levantamento relativamente ao valor que faz jus Elza Tereza Firmino de Oliveira, em nome de seu adv. Walter Bruno Cunha Rocha.

2. Após, aguarde-se o comparecimento dos demais exequentes que ainda não ratificaram a procuração outorgada, permanecendo os autos suspensos e impossibilitados de sair de Secretaria."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034923-8 - SERGIO LUIZ ALVES DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item primeiro, ou seja: para intimação da parte para fornecer documento para instruir ato processual (procuração com poderes para receber e dar quitação, referente ao autor Milton Ribas Isidoro).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.010242-7 - JOSE CARLOS RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR RIBEIRO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R.SENTENÇA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ALI EXPOSTA:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060597-8 - WALDEMAR PINA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIA PEREIRA

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.047203-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ZENILDA CELI BRUGNEROTTO
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item primeiro, ou seja: para intimação da parte para fornecer documento para instruir ato processual (procuração com poderes para receber e dar quitação).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.053124-7 - EROS SOWINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUREO ZAMPONIO FILHO

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item primeiro, ou seja: para intimação da parte para fornecer documento para instruir ato processual (número do CPF do i. advogado).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.028296-0 - MARIA JANDIRA FONTANA MANTOVANI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA MARIA DE LIMA RIZARDI

CERTIFICO que, em face do disposto no Provimento nº 05/2003, da Corregedoria-Geral de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao Setor Competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no artigo 206, item vinte e um, ou seja: para abrir vista ao autor ou exequente a respeito da(s) certidão(ões) negativa(s) do(s) Oficiais de Justiça.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.027508-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDENILSON CAVALCANTI BESSA
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE

CARTA DE ORDEM

2003.70.00.043283-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SAIANARA SOARES E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLOVIS APARECIDO MARTINS, ROSELI ZANLORENSI CARDOSO

PROTESTO

2003.70.00.044300-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIZETH BATISTA ZACARKIM E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDGAR LUIZ DIAS

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.047304-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUDIA NANCY ZETTEL
Adv. : Dr(s). FLAVIO WARUMBLY LINS, LUIZ ALBERTO GONCALVES

2003.70.00.048778-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ISAC MARCELO LOPES DE MOURA
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

2003.70.00.053269-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCIO LUIDI CARLESSO
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

2003.70.00.058792-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TANGRIANE MARTINS
Adv. : Dr(s). CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE EMBARGADA, PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES:

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.019785-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE CARLOS FERRARO E OUTROS
Adv. : Dr(s). GISELE PASSOS TEDESCHI, JANE LUCI GULKA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DEFERINDO A SUSPENSÃO DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 180 DIAS, CONFORME REQUERIDO.

ACAO ORDINARIA

00.00.57112-1 - MINSTER CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA(RECONVINTE) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO

93.00.04545-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DENISE NASCIMENTO
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

AÇÃO MONITÓRIA

97.00.11605-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ZELINO BARBIERI
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

EMBARGOS A ARREMATACAO

97.00.25564-6 - MARCIO JOSUE REINAURER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

AÇÃO MONITÓRIA

99.00.21384-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERGIO HENRIQUE RIECHI
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

2002.70.00.067360-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JUCIMARA LACERDA DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

2003.70.00.025536-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X KARLA LISS SANTOS
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

2003.70.00.030562-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA BUENO DE SOUZA DA GRACA KOWALCZUCK
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

CERTIFICO que em face ao disposto no Provimento nº 5/2003 da e. Corregedoria-Geral da Justiça Federal de 1ª Instância da 4ª Região, encaminho estes autos ao setor competente desta Secretaria, para que viabilize o atendimento ao contido no item I do artigo 206: Intimação da parte para recolher custas judiciais, inclusive as remanescentes.

AÇÃO MONITÓRIA

2004.70.00.000528-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSEMARY SALETE PETRY
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Junte-se aos autos a petição da CEF. Quanto às alegações constantes da petição acima, manifeste-se a autora."

CONSIGNATORIA

2003.70.00.027055-9 - MARIA LUCIA JAVILASKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA, CONCLUINDO:"Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS, para:

- fixar o valor total da execução para a embargada Comércio de Bebidas Guaratuba Ltda, em R\$ 19.410,19, conforme retro discriminado.
- determinar às embargadas Alumi Fer Esquadrias de Alumínio e Ferro Ltda, e Rosa e Santos Ltda. que, por ocasião da expedição da requisição de pagamento, procedam à adequação dos seus cálculos, mediante a aplicação da BTNF como indexador da correção monetária no período que vai de 14/6/1989 e 1/12/1991.

Condno os autores/exequentes a pagar honorários de advogado à União no valor de R\$ 240,00, cada um."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.069705-8 - UNIAO FEDERAL X COMERCIO DE BEBIDAS GUARATUBA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Quanto a baixa dos autos, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entender pertinente, no prazo de 30 dias.
No silêncio, arquivem-se os autos."

ACAO CAUTELAR

95.00.04553-2 - VECAL VEICULOS CAMPOS GERAIS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, EMILIANA SIQUEIRA SILVA, EDGAR DAVID GUSO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DEFERINDO O PEDIDO FORMULADO ÀS FLS.263, POR 90 DIAS.

ACAO ORDINARIA

97.00.08343-8 - EDISON LUIZ ENDRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO JENSEN

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA R. SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.029453-9 - PAULO ROBERTO MATOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 30 DIAS, QUANTO AO SEU INTERESSE NA EXECUÇÃO DO JULGADO:

ACAO ORDINARIA

92.00.04694-0 - JOSE MARIA PAMPLONA DE PAULA PESOXA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO ESPEDITO OSTROVSKI, SUELY SANTIAGO

98.00.11991-4 - IRMAOS CARCERERI LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM, LEANDRO ABTONIO LUNARDI

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Intime-se a parte autora, para que dê cumprimento ao despacho da fl. 163, ao que lhe fixo o prazo de 30 dias."

ACAO ORDINARIA

00.00.62687-2 - MUNICIPIO DE CAFEARA/PR X INSTITUTO JURIDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
Adv. : Dr(s). ODAIR CIRINE, EDINALDO SERGIO CANDEO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Quanto à petição e documentos das fls. 132-133, dê-se ciência à parte autora.
Após arquivem-se os autos."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.010395-6 - MARLI TERESINHA ZANONI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI, ISIONE STEENBOCK FIM

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DEFERINDO A SUSPENSÃO DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME REQUERIDO.:

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.014688-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALEXANDRA MELISSA NAVARRO TOLEDO
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

2000.70.00.019652-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEODIR DE QUADROS VARGAS
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DEFERINDO A SUSPENSÃO DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 360 DIAS, CONFORME REQUERIDO.:

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.019980-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ERNESTO AUGUSTO FERREIRA VIDAL
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Não há nos autos prova de que o outorgante do instrumento da fl. 08 possua poderes para representar a exequente.
Intime-se a exequente, para a devida regularização, no prazo de 10 dias."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.063207-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ROBERTO GASPARELLO ROYER
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO DESPACHO DEFERINDO O PEDIDO FORMULADO ÀS FLS.:156.

EXECUCAO DIVERSA

95.00.11469-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FRANCISCO ALVES DOS SANTOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Indefiro o requerimento da fl. 20, conforme a Portaria nº 91/2002, da Direção do Foro desta Seção Judiciária, as custas processuais deveriam ser pagas até 30 dias contados da data da distribuição do feito, independentemente de intimação."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056682-1 - JOSE PEDRO DE MARAIS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROQUE PORFIRIO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDA R. DECISÃO, CONCLUINDO:"4. Assim, para adequar os pedidos ao disposto nos autos, determino:

4.1. À parte autora, que refaça os cálculos de atualização de seu crédito (fls. 778/780), utilizando-se dos critérios estabelecidos em sentença, ou seja, juros moratórios de 6% ao ano e correção monetária nos termos do Decreto-Lei nº 75/96.

4.2. À Caixa Econômica Federal, para que apresente os cálculos de atualização dos valores de honorários advocatícios fixados nos embargos, a partir da data da sentença até a data da expedição do Alvará nº 1801/2003, quando, ao contrário do que alega, resguardou-se em conta os R\$ 3.000,00 a que se refere.

5 Intimem-se as partes para que dêem cumprimento ao item anterior, em 10 dias (...)."

RECLAMACAO TRABALHISTA

00.00.28446-7 - CANDIDA CORREA CLARO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MIGUEL LUIZ CONTE, MOACYR FACHINE-LLO, SEBASTIAO M MARTINS NETO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"1. Lavre-se, no rosto dos autos, a penhora levada a efeito (fl.499).

2. Quanto aos cálculos do saldo remanescente (fl.494), manifeste-se a expropriante."

DESAPROPRIACAO

00.00.57763-4 - FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A X ANTONIO MACIEL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCIA AURORA F BRONHOLO

NO PROCESSO ABAIXO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:"Quanto ao depósito da fl. 30, expeça-se alvará de levantamento em favor da parte exequente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.064744-4 - WANDA RAUTH DOMINGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FLAVIA HEYSE MARTINS

Marco Antonio Marnieri
Diretor de Secretaria da 1ª Vara

TERCEIRA VARA FEDERAL CRIMINAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05/04

PRAZO: 15 (quinze) dias

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCUS HOLZ, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, EM EXERCÍCIO, NA 3ª VARA CRIMINAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem do presente **EDITAL**, que tramitam neste Juízo os autos de **Ação Penal nº 2000.70.00.000198-5**, que o Ministério Público Federal move em face de

MARCO AURÉLIO NASSER DE MORAES, brasileiro, separado, filho de Cícero Machado de Moraes e Celuta Nasser de Moraes, nascido aos 21 de Julho de 1941, na cidade de Passos/MG, portador da Cédula de Identidade RG nº 333.593 II/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.535.539-20, e, por se encontrar em lugar incerto e não sabido,

INTIMA-O, para que, no dia **12 de maio de 2004, às 16h30min**, compareça na sede deste Juízo, situado na Av. Anita Garibaldi, nº 888, 2º andar, Juvevê, nesta Capital, oportunidade em que será interrogado acerca dos fatos narrados na denúncia.

E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou o MM. Juiz passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, situado na Av. Anita Garibaldi, nº 888, 2º andar, Juvevê, nesta Capital, e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, _____, **Jonathan Cheong, Técnico Judiciário**, digitei e eu, _____, **Eliane Nisihara, Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal Criminal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná**, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

Marcus Holz
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Criminal
– em exercício –

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0036/2004

Juízes:

**DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL**

**DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...Pelos fundamentos acima expendidos, rejeito a preliminar e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formula-

do por MARISA BUSATO SANTOS, MAX NILSON MALUCELLI, MIRIAM BRAUN, MISAEEL SCHONEBORN DE MORAES, MOEMA BASSFELD, NEIDE ALVES, NELOECI DOS SANTOS, PAULO SÉRGIO LOPES DOS SANTOS, RAQUEL RIBEIRO e REGINA MARIZE REINER em face da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR).

Condono os autores a pagar a totalidade das custas processuais.

Condono-os, também, a pagar honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.017627-7 - MARISA BUSATO SANTOS E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(r). PAULO HENRIQUE VIDA VIEIRA, MAURO CAVALCANTE DE LIMA, ADEL EL TASSE

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...Pelos fundamentos acima expendidos, recebo os embargos declaratórios, por serem tempestivos, e dou-lhes provimento para eliminar a contradição e suprir a omissão alegada, com efeitos infringentes, na forma da fundamentação acima.

O dispositivo da sentença de fls. 58-63 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Pelos fundamentos acima expendidos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado por RDR CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA. para o fim de declarar o seu direito a compensar os valores recolhidos indevidamente, a título de COFINS, em decorrência da isenção prevista na LC n.º 70/91, identificados pelos comprovantes juntados aos autos, não atingidos pela prescrição, até a entrada em vigor da Lei n.º 9.430/96 (que revogou dita isenção), ou seja, de 22/01/1993 a 30/12/1996, com parcelas vincendas somente da própria COFINS, corrigidos monetariamente na forma da fundamentação, ressaldando a ação fiscalizatória da Fazenda; autorizar, se for o caso, a restituição dos valores recolhidos indevidamente, a título de COFINS, na mesma forma anterior.

Face à sucumbência recíproca (artigo 21, caput, do CPC), compenso, igualmente, os honorários advocatícios. Custas pro rata.

Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.001829-9 - RDR CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(r). AIRTON PEASSON

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pela MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA em exercício, nos seguintes termos: "...HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL QUANTO À VERBA HONORÁRIA, PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS LEGAIS..."

DECLARATORIA

94.00.01431-7 - RENATA DERMENGI FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(r). ALCIR SPERANDIO, LILLIANE MARIA BUSATO BATISTA, LUIS RENATO SINDERSKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: "...COMUNIQUE-SE A IMPETRANTE ACERCA DA DECISÃO DO STF..."

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.19711-9 - FBM ADMINISTRACAO E SERVICOS S/C LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(r). GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, ALESSANDRO VINICIUS PILATTI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: "...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO...
... AO(S) RECORRIDO(S) PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE(M) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.071408-1 - DEGUCHI MONTAGENS MECANICAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(r). HENRIQUE GAEDE

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...Pelos fundamentos acima expendidos, RECONHEÇO A EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL, o qual deve ser corrigido, passando a constar no dispositivo da sentença: "valor da execução em R\$ 22.209,24 (vinte e dois mil e duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos), com posição em outubro de 2001, resultado da soma dos cálculos de fl. 20 com os honorários devidos no percentual de 2% do valor da causa, que passa a ser de R\$ 22.209,94..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.009482-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO APARECIDO DE ANDRADE E OUTROS

Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO REQUERIDO..."

EXECUCAO DIVERSA

95.00.09445-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO PAULO MASO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAURICIO PIOLI, VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE DILIGENCIEM ACERCA DE EVENTUAIS VALORES ADSTRITOS AOS AUTOS..."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.032259-9 - CASQUEL AGRICOLA E INDUSTRIAL S/A X SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM CURITIBA/PR E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLEBER MARCONDES, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, MARIA DE FATIMA CARNEIRO BIANECK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:

"...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO...
...AO(S) RECORRIDO(S) PARA, QUERENDO, APRESENTAR(EM) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.025606-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAURICIO GOMES GAELZER
Adv. : Dr(r). VIVIANE STADLER FAGUNDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO...
... AO(S) RECORRIDO(S) PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE(M) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.021166-0 - ALBERTO LEAL BRAGA FILHO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). RICARDO CHEANG

2003.70.00.046699-5 - WALTER DA COSTA MORAES X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho nos seguintes termos: "...RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS. CONSEQUENTEMENTE, FICA SUSPESA A EFICÁCIA DO MANDADO INICIAL (ART. 1.102 DO CPC).
...A(S) PARTE(S) EMBARGADA(S) PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 15 DIAS..."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.041282-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AGOSTINHO MACEDO FRANCO COSTA JUNIOR
Adv. : Dr(r). RAQUEL CRISTINA BALDO

[B(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...Pelos fundamentos acima expendidos, JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.043854-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO JOSE GAZANIGA
Adv. : Dr(s). JOAO INACIO CORDEIRO

2003.70.00.047173-5 - UNIAO FEDERAL X JOSE CADAN - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). SANDRA R A COLOFATTI AUGUSTI

2003.70.00.056731-3 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO ZELA E OUTROS
Adv. : Dr(r). MARCELLO TABORDA RIBAS

[B(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...Pelos fundamentos acima expendidos, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.019719-4 - UNIAO FEDERAL X RUBENS BORSATO ESPOLIO
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA, NALINLE M A O ALENCAR

2003.70.00.046993-5 - UNIAO FEDERAL X ROLF LUNKMOSS DE CRISTO - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). DENISE TEREZINHA PETER PIEKARZ

2003.70.00.050755-9 - UNIAO FEDERAL X LAZARO CLAUDIO EUFLASIO - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). JOSE MARCOS ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...DEVE SER COMPLEMENTADA A REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO(S) ESPÓLIO(S) COM A JUNTADA DE PROCURAÇÃO DO(S) HERDEIRO(S)..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.002509-7 - UNIAO FEDERAL X EDISON DO NASCIMENTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ CESAR TABORDA ALVES

2003.70.00.050750-0 - UNIAO FEDERAL X APARECIDO VALERIO - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...JULGO EXTINTO O PROCESSO, em relação à(s) parte(s) em epígrafe, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, DO CPC..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.002542-5 - UNIAO FEDERAL X Adv. : Dr(s). PATRICIA CRISTINE AUGUSTINHAK DALOTTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...Pelos fundamentos acima expendidos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos opostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de AECIO FLAVIO MAGNANI, para fixar o valor da execução em R\$ 5.442,19 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), posição em abril/2003.

Sem custas (artigo 7º da Lei 9.289/96).

Compenso os honorários advocatícios face à sucumbência recíproca (artigo 21, caput, do CPC).

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.043851-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AECIO FLAVIO MAGNANI
Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI, FRANCISCO VITAL PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida SENTENÇA, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...Pelos fundamentos acima expendidos, ACOLHO a exceção argüida pela UNIÃO e declaro a incompetência da Subseção Judiciária de Curitiba para processar e julgar este feito.

Decorrido o prazo recursal e efetuadas as devidas anotações, inclusive a baixa na distribuição, remetam-se os autos à Subseção Judiciária de Joinville/SC.

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.050738-9 - UNIAO FEDERAL X ERIVELTON PEREIRA MACHADO
Adv. : Dr(s). LUCIANE MAGNABOSCO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...PROVIDENCIE(M) O(S) AUTOR(ES), ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, O RECOLHIMENTO DO QUE É DEVIDO A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.028183-7 - MUSITEL MUSICA AMBIENTE DE CURITIBA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS PROENÇA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...ESCLAREÇA O PROCURADOR DA AUTORA QUAL A RAZÃO DE TER DISTRIBUIDO A PRESENTE DEMANDA NESTA SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE CURITIBA..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.053185-9 - MARISA SARTOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: "...R E N O V E - S E A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE CUMpra O DESPACHO DE FLS. 11, TRAZENDO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.030899-0 - EDILSON ELEZIER BARBOSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIEGO MARTINS GASPARY

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE A(S) EVENTUAL LITISPENDENCIA..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.058897-3 - WALDEMAR STEUDEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM.

JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: "...DEFIRO O PRAZO REQUERIDO..."

ACAO ORDINARIA

98.00.03309-2 - FRANCISCO DIAS DE SOUZA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LOCANVIRA DAS GRACAS ANDRIGUETTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: "...R E N O V E - S E A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE CUMpra O DESPACHO DE F. 232, TRAZENDO MAIS UMA VIA DOS CALCULOS PARA CONTRAFÉ..."

ACAO ORDINARIA

98.00.30475-4 - LAZARO VIEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

CURITIBA, 5 de fevereiro de 2004

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0037/2004

Juízes:

**DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL**

**DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...INDEFIRO A LIMINAR..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.076809-4 - ARILDO SILVA TEIXEIRA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACYR ALVARO DE SOUZA

2004.70.00.004239-7 - SILVIO QUEIROZ DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIANA SETENARESKI AHRENS DORIGON

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...sobre sua exclusão do SIMPLES, diga o impetrante em 05 dias..."

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.000944-8 - WALFRIT SCHREINER -ME X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA ALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...MANTENHO A DECISÃO DE F. 403, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS..."

ACAO ORDINARIA

00.00.53979-1 - MUNICIPIO DE CAMPO TENENTE-PR X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO FERREIRA CESARIO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos: "...intime-se a parte autora para depositar a 1ª parcela dos honorários periciais, em 05 dias..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.26937-3 - HOME ENGENHARIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELCIO LUIZ KOVALHUK, ROBSON FERNANDO SANTOS, LUIS OSCAR SIX BOTTON

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos: "...DIGAM OS AUTORES SE OS REPASSES REALIZADOS PELA CEF NAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS E A VERBA HONORÁRIA DEPOSITADA, SE O CASO, SATISFIZERAM INTEGRALMENTE SEU CRÉDITO, IMPLICANDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO SEGUNDO DISPÕE O ART. 794, I, DO CPC..."

ACAO ORDINARIA

95.00.06852-4 - JOAO JOSE ARALDI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE SOUZA, ISABELLA ASSIS DA COSTA, SILVANA SANTOS TURIN

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria: "...encaminho estes autos à Seção de Publicação para intimação da parte autora para trazer matricula atualizada... Conforme Provimento 05/03-CGTRF/4, art. 206..."

EXECUCAO DIVERSA

89.00.00636-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIS-TRIBUIDORA PESQUEIRA CAMORRA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE, LUIZ ALBERTO GONCALVES, MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...encaminho estes autos à Seção de Publicação para intimação da(s) parte(s) para que se manifeste sobre a(s) petição(ões) e/ou outros documento(s) juntado(s) aos autos. Conforme Provimento 05/03-CGTRF/4, art. 206, inciso VI..."

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.06452-6 - FERTILIZANTES PIRATINI e Outros X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). FABIO GIROLA

2003.70.00.013021-0 - JOAO GONCALVES DE SOUZA NETTO X COMANDANTE DA 5ª REGIAO MILITAR E DA 5ª DIVISAO DO EXERCITO
Adv. : Dr(s). MARILUCI ZIMMERMANN ALVES

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...AO(S) EMBARGADO(S) PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE OS COMPROVANTES JUNTADOS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.014653-8 - PRUDENCIO KRUCHELSKI DE LARA e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...INTIMEM-SE OS EMBARGADOS PARA QUE COMPROVEM DOCUMENTALMENTE O(S) SAQUE(S) EFETUADO(S) NA CONTA DO FGTS..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.044059-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE DAMAS NETO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:
"...encaminho estes autos à Seção de Publicação para intimação da(s) parte(s) para que se manifeste sobre a(s) petição(ões) e/ou outros documento(s) juntado(s) aos autos. Conforme Provimento 05/03-CGTRF/4, art. 206, inciso VI..."

CAAO ORDINARIA

95.00.05850-2 - ARINO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...PROVIDENCIE A EXEQÜENTE CÓPIA DA INICIAL E DO MANDADO DE PAGAMENTO, DE MODO A VIABILIZAR A CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)..."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.039334-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADILSON PATRICIO DA PIEDADE
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

2003.70.00.044945-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SIDNEY ANTONIO DA SILVA
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

2003.70.00.045670-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REJANE DOS SANTOS MAGALHAES
Adv. : Dr(s). CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA

2003.70.00.051323-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIANDRO OLIVEIRA ALCANTRA
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:
"...RECEBO O(S) RECURSO(S) DE APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO...
... AO(S) RECORRIDO(S) PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE(M) SUAS CONTRA-RAZÕES..."

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.077976-2 - UNIAO FEDERAL X LAURINDO DALDOSSO ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARISA SIMONE FERREIRA

2003.70.00.001557-2 - UNIAO FEDERAL X HENRIQUE LUIZ PIROLA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

2003.70.00.002482-2 - UNIAO FEDERAL X ANDRE CRITCHII E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO SERGIO PALU FILHO

2003.70.00.044279-6 - UNIAO FEDERAL X AUGUSTO JOKOWSKI - ESPOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). CELSO TEIXEIRA COSTA

2003.70.00.047781-6 - UNIAO FEDERAL X ANEZIO LOM-

BARDI E OUTROS
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

CURITIBA, 6 de fevereiro de 2004

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 014/2004

Dr. FERNANDO QUADROS DA SILVA
Juiz Federal

Dra. ANA CAROLINA MOROZOWSKI
Juíza Federal Substituta

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando o arquivamento dos autos.

DECLARATORIA

97.00.23413-4 - HUGO CRISTIANO CRUZ DE MIRANDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, (FL. 591)

CAAO ORDINARIA

98.00.11149-2 - RICARDO BARDELLI DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA CHRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA, (FL. 237)

98.00.21162-4 - ANA MARIA FARIAS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE, (FL. 260)

99.00.01426-0 - JULIO NOGUEIRA OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (FL. 291)

99.00.06598-0 - BENEDITO SILVA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ADAIR DOS SANTOS, (FL. 340)

EMBARGOS A EXECUCAO

99.00.20839-0 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X WILSON TADEU BONAROSKI E OUTRO
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, (FL. 176)

CAAO ORDINARIA

2000.70.00.022530-9 - CARLA ADRIANA RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA MADALENA RODRIGUES, (FL. 129)

CAAO CAUTELAR

2001.70.00.040706-4 - P & P AUTO POSTO LTDA X AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP
Adv. : Dr(s). ARIVALDIR GASPAR, (FL. 155)

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.075910-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BERNARDO FRANZ WILEZELEK E OUTROS
Adv. : Dr(s). SAREMA OLIJNIK, (FL. 133)

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.015481-0 - HALY ABOU CHAMI E OUTROS X REITOR DA UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA
Adv. : Dr(s). MAURILIO VIANA PEREIRA, ISABELA MANSUR SPERANDIO, (FL. 79)

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 22 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para regularizar sua representação processual conforme certidão de fl. 21.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055457-0 - LUIZ JOSE JOÃO VALDAMERI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLodi, (FL. 21)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, conforme o art. 3º, II, do Provimento 22/99 da Corregedoria do TRF-4ª Região.

EXECUCAO DIVERSA

97.00.10411-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO X GALO DA SORTE LOTERIAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA, (FL. 154)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da CEF para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10(dez) dias.

EXECUCAO DIVERSA

00.00.76150-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X

GUSTAVO CHARLES MOELLER
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA, (FL. 67 - item 2)

93.00.15815-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS GRAFICOS S/C LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, (FL. 451 - item 4)

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.009699-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TADEU JOSE COMERLATTO
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA, (FL. 89 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor do principal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.021669-0 - GERSON FELICIO DOS SANTOS - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, (FL. 97 - item 1)

2003.70.00.049948-4 - AUGUSTINHO RIGLOSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER, (FL. 57 - item 1)

2003.70.00.080816-0 - JOAO LOURENCO AYROSA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (FL. 17 - item 2)

2003.70.00.083408-0 - OTTO BROCKES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). THEO BOTELHO MARES DE SOUZA, (FL. 24 - item 1)

2003.70.00.083460-1 - MIGUEL DUBAS ZACARCHUKA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINA MIRANDA STRAFITE DE OLIVEIRA, (FL. 18 - item 1)

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 22 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos, salientando que a Emenda Constitucional nº 37/2002 vedou a expedição de precatório ou requisição complementar/suplementar de valor pago.

CAAO ORDINARIA

2000.70.00.003137-0 - GILBERTO KOPP E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO FADE, (FL. 316)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.032538-6 - VILE STRINGARI PICCININI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI, (FL. 78)

2002.70.00.058039-8 - ANTONIO OINEGUE GOMES PEREIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MELISSA DE MEDEIROS, (FL. 32)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. INTIME-SE O EXECUTADO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE PAGUE O REFERIDO CRÉDITO ESPONTANEAMENTE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS. (...)."

CAAO ORDINARIA

2000.70.00.032239-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ERASTO CICHON
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ GABRIEL, (FL. 336 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "ÀS PARTES PARA DIZER SE PRETENDEM PRODUZIR ALGUMA PROVA, EM CINCO DIAS, EM CASO AFIRMATIVO, DEVERÃO INDICAR EXPRESAMENTE QUAIS FATOS PRETENDEM PROVAR. INTIMEM-SE, INICIANDO-SE PELA PARTE AUTORA."

CAAO ORDINARIA

2003.70.00.049567-3 - OTTILIA BEATRIZ MANJABOSCO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABIANE MULLER BONETTO, (FL. 99)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA QUE DEPOSITE ESPONTANEAMENTE NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS A VERBA DEVIDA A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.012636-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO RODRIGUES E OUTROS
Adv. : Dr(s). GUILHERME CORDEIRO NETO, (FL. 236)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "REITERE-SE A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA QUE PROMOVA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO."

CAAO CAUTELAR

2003.70.00.054466-0 - ULTRARROZ COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE CEREAIS LTDA X TARGET PROMOCOES E EVENTOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). GEORGIJ SEREDA, (FL. 143)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE PROMOVA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, A EXECUÇÃO DO JULGADO, DE ACORDO COM O ART. 604 DO CPC, INCLUSIVE EM RELAÇÃO ÀQUELES AUTORES QUE EVENTUALMENTE NÃO ADERIRAM AO ACORDO PREVISTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. ESCLAREÇO, APENAS, QUE A EXECUÇÃO DEVERÁ ESTAR INSTRUÍDA TAMBÉM COM OS EXTRATOS DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS OS QUAIS PODEM SER OBTIDOS PELA PARTE INTERESSADA DIRETAMENTE JUNTO ÀS AGÊNCIAS DA CEF OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAIXA.GOV.BR. "

CAAO ORDINARIA

2001.70.00.015510-5 - MARCIO JOSE DE BRITO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, (FL. 188)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. DÊ-SE VISTAS DA PETIÇÃO DAS FLS. 85/86 AO AUTOR PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS. (...)."

CAAO SUMARIA

2003.70.00.039577-0 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VALENCIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARILZA MATIOSKI, (FL. 87)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) DESTA MANEIRA, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM RELAÇÃO A BENEDITO RIBEIRO DA SILVEIRA, (...)."

CAAO ORDINARIA

2003.70.00.000277-2 - BENEDITO RIBEIRO DA SILVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA APARECIDA STOROZ, (FL. 81)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ISSO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO EM RELAÇÃO A AUTORA LEILA APARECIDA MATRAS DE ALMEIDA, ANTE A CONSTATAÇÃO DA LITISPENDÊNCIA APONTADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO E COM BASE NO ART. 267, V DO CPC E JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS DOS DEMAIS AUTORES (...). COM RELAÇÃO A AÇÃO PROPOSTA POR LEILA APARECIDA MATRAS DE ALMEIDA, CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À CEF OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 100,00(CEM REAIS) E AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS POR ELA DISPENSADAS. (...)."

CAAO ORDINARIA

2003.70.00.051738-3 - JUSSARA CHIMILOVSKI RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, (FLS. 164/170)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC. ARBITRO EM CARÁTER PROVISÓRIO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R\$ 500,00. INTIME-SE. (...)."

CAAO ORDINARIA

2000.70.00.021177-3 - JOAQUIM DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER, (FL. 228 - item 1)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, E PROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS FORMULADOS, PARA: A. CONDENAR A RÉ FURTADO JÚNIOR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA A PROCEDER A OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA DE COMPRA E VENDA DA CASA RESIDENCIAL Nº 03, DO CONDOMÍNIO VILLAGE ARVOREDO, (...), CONCEDENDO PARA TANTO, PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA SEU CUMPRIMENTO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA, QUE FIXO NO VALOR DE R\$200,00(DUZENTOS REAIS), (...). B. CONDENAR A RÉ EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS, A PROCEDER À LIBERAÇÃO DO SOBREDITO

IMÓVEL DO FINANCIAMENTO FEITO COM A RÉ FURTADO JÚNIOR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, PROVIDENCIANDO O LEVANTAMENTO DA HIPOTECA QUE RECAI ESPECIFICAMENTE SOBRE ESSA UNIDADE AUTÔNOMA; C. CONDENAR AMBAS AS PARTES RÉS A INDENIZAR OS AUTORES, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, NO VALOR DE 50(CINQUENTA) SALÁRIOS-MÍNIMOS, COM RELAÇÃO À RÉ FURTADO JÚNIOR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., E 15(QUINZE) SALÁRIOS MÍNIMOS, COM RELAÇÃO À RÉ EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS. (...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.037616-3 - EDSON LUIS MACIEL DA FONSECA E OUTRO X FURTADO JUNIOR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). FABIANO LOPES, (FLS. 152/164 e 186)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INTIME-SE A EXECUTADA DA BAIXA DOS AUTOS, BEM COMO PARA DEPOSITAR ESPONTANEAMENTE O VALOR DEVIDO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. (...)."

DECLARATORIA

92.00.09560-7 - LIVRARIA E DISTRIBUIDORA CURITIBA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, (FL. 351)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INTIME-SE A EXECUTADA DA BAIXA DOS AUTOS, BEM COMO PARA DEPOSITAR ESPONTANEAMENTE O VALOR DEVIDO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. (...)."

ACAO ORDINARIA

95.00.03074-8 - LUCIANO COLOMBO E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). HARRY FRANÇOIA, (FL. 186 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo o prazo requerido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026897-4 - ALFREDO VIDAL MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, (FL. 103)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. PRIMEIRAMENTE INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE APRESENTE PLANILHA DISCRIMINADA DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A SEREM EXECUTADOS. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.002036-4 - ANTONIO DE SOUZA CARNEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (FL. 104)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INDEFIRO O PEDIDO DAS FLS. 117. INTIME-SE A CEF PARA QUE TRAGA AOS AUTOS O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO COM PODERES PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO OUTORGADO A ERLON CAMPOS DE OLIVEIRA SILVA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS. 2. MANIFESTOU-SE A CEF PELA MANUTENÇÃO DA PENHORA DA FL. 47. SENDO ASSIM, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO PROSEGUIMENTO DO FEITO EM RELAÇÃO AOS BENS PENHORADOS NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS."

EXECUCAO DIVERSA

99.00.18836-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERAFARMA COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, (FL. 118)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INDEFIRO O PEDIDO DA FL. 34. DE FATO A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO MENCIONOU A OCORRÊNCIA DA CITAÇÃO DA EXECUTADA. CONTUDO, TENDO ELA COMPARECIDO ESPONTANEAMENTE AOS AUTOS, TENDO INCLUSIVE APRESENTADO EMBARGOS, CONSIDERA-SE ELA COMO TENDO SIDO CITADA, O QUE NÃO ACARRETERÁ QUALQUER NULIDADE AO PROCESSO. INTIME-SE A CEF. 2. INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE, EM 5(CINCO) DIAS, ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, (...)."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.039168-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ILMARIA MARIA SPIELMANN MACHADO
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, (FL. 49 - itens 1 e 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. RATIFICO OS ATOS PRATICADOS ATÉ O PRESENTE MOMENTO. 2. INTIME-SE A PAR-

TE AUTORA PARA QUE, EM 5(CINCO) DIAS, PROMOVA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO."

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.049605-7 - CLAYTON BORDIN POLATI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, (FL. 170)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE NOVAMENTE A PARTE AUTORA PARA QUE DÊ CUMPRIMENTO À DECISÃO DA FL. 142 NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. 2. DECORRIDO O PRAZO SUPRA IN ALBIS, ARQUIVEM-SE."

ACAO ORDINARIA

98.00.24010-1 - ESTACIONAMENTO BOM JESUS S/C LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRO MARCOS OGRYSKO, (FL. 143)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE A REQUERENTE PARA QUE DIGA SE TEM ALGO MAIS A REQUERER NESTES AUTOS EM 5(CINCO) DIAS. 2. NO SILÊNCIO OU NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE (...)."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.00.032768-5 - FLAVIA CAROLINA DE ABREU X ADV. : Dr(s). ANA LUIZA MANZOCHI, (FL. 19)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. ACOLHO A PETIÇÃO DA FL. 155 COMO EMENDA A INICIAL. 2. TENDO EM VISTA QUE O VALOR ATUALIZADO APRESENTADO COMO DEVIDO PARA A EXECUÇÃO É DE R\$ 8.075,31(OITO MIL, SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) E QUE AS CUSTAS RECOLHIDAS ATÉ O PRESENTE MOMENTO SÃO DE APENAS R\$69,84(SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), INTIMEM-SE OS EXEQUENTES PARA QUE RECOLHAM A DIFERENÇA DEVIDA A TÍTULO DE CUSTAS, QUAL SEJA R\$ 10,91(DEZ REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). (...)."

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.026565-4 - JOSE ROBERTO DO PRADO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JUNIOR, (FL. 158)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. INTIME-SE O ESPÓLIO DE PLÍNIO SPINES E BASILINA PIRES SPINES PARA QUE SE MANIFESTEM ACERCA DA PETIÇÃO ACOSTADA ÀS FLS. 421/423, ESCLARECENDO A ESTE JUÍZO O MOTIVO DA DIVERGÊNCIA DE NOMES APONTADOS PELO DNER, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (...)."

ACAO ORDINARIA

90.00.07120-8 - UBALDO CRISTINO GARCIA E OUTROS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). ANTONIO CLARIDES MODENA, (FL. 424)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. SALIENTO, PRIMEIRAMENTE, QUE O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA JÁ RESTA DEFERIDO À FL. 119. 2. CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 20, §4º, DO CPC, ARBITRO EM CARÁTER PROVISÓRIO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R\$ 500,00. INTIME-SE. (...)."

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.002575-1 - ANGELO APARECIDO PACHECO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO RAVAZZANI, (FL. 323 - item 1 e 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) INTIME-SE O AUTOR PARA QUE TRAGA AOS AUTOS MEMÓRIA DISCRIMINADA DO CÁLCULO DA DIFERENÇA QUE ENTENDE DEVIDA, ANTE A EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO PARCIAL EFETIVADO PELA RÉ, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS. (...)."

ACAO ORDINARIA

98.00.11221-9 - EMILIO REGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER, (FL. 222)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA PARTE AUTORA, EXTINGUINDO O PROCESSO COM O JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC. (...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.075863-1 - CELIA VITORIA CARDOSO FURLAN X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). LOURIVAL BARAO MARQUES, (FLS. 86/90)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.052828-9 - CENTRO DE LITERATURA CRISTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILDO EUGÊNIO B. CHIATTONE, (FL. 56 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho indeferindo a liminar requerida.

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.004284-1 - RENATA FADEL BARBUR X SECRETARIO GERAL DA FACULDADE FAE BUSINESS SCHOLL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO IURKIEWIECZ, (FLS. 44/46)

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 7ª VARA FEDERAL DE CURITIBA Juízes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal

DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0034/2004

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"Ao autor para que traga aos autos procuração original ou fotocópia autenticada, com poderes para renunciar, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.001837-4 - XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv. : Dr(s). RODRIGO GARCIA SANT'ANNA BEVILAQUA, Desp. fl(s). 168

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"Defiro o prazo improrrogável de 15 dias para regularização da representação de Saul F. de Freitas."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.000718-2 - ACELINO BRAZ DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, Desp. fl. 55

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "Digam os autores se concordam com as planilhas de fls. 611-614."

ACAO ORDINARIA

93.00.18578-0 - NICEIA CRUZ E OUTROS X INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
Adv. : Dr(s). MARION KHOURY LISSA, Desp. fl. 733

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "Defiro o pedido retro. Da requisição a ser expedida nos autos em apenso deverão ser descontados R\$ 247,34, referentes a honorários de sucumbência devidos à embargante."

EMBARGOS A EXECUCAO

98.00.24845-5 - UNIAO FEDERAL X ELETROFAM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM, Desp. fl. 109

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "Intime-se o impetrante para recolher integralmente as custas iniciais, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição."

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.002308-1 - MADEIREIRA VARASCHIN S.A. X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA, Desp. fl. 495

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"Intime-se a CEF para apresentar os extratos da conta corrente, objeto da presente ação, a partir de 27/02/02, até a data do efetivo inadimplemento, ocorrido em 09/06/02, segundo extrato de fl. 13, no prazo de 10 dias."

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.081350-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEONILDA HAIKUK
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, Desp. fl. 20

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor: "Tendo em vista a manifestação da União Federal, intimem-se os autores para requererem o que lhes for de direito no prazo de 30 dias.":

ACAO ORDINARIA

94.00.02716-8 - MARIA LEOCADIA DE OLIVEIRA HEY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNIOR, Desp. fl. 255

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"1. Intime-se os exequentes para:

- efetuar o depósito das custas iniciais, nos termos do art. 257 do CPC;
 - apresentar xerox autenticado de seus documentos pessoais;
 - apresentar os extratos das contas poupança;
 - apresentar Certidão da 5ª Vara Federal Cível de Curitiba, referente a Ação Civil Pública nº 98.00.16021-3.
2. Defiro o prazo de 30 dias, para regularização do feito, nos moldes acima delineados, sob pena de cancelamento da distribuição."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.085155-6 - MARIA APARECIDA RAMOS PORTUGAL ALVES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA FANTON DE SIQUEIRA ALVES, Desp. fl. 12

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"Reitere-se a intimação dos exequentes para cumprirem o precluso despacho da fl. 223, no prazo de 15 dias.":

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00.00.81234-0 - OSWALDO EXPEDITO DALL'OGGIO E OUTRO X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORREIA, JULIANO BARRETO CORREIA, Desp. fl(s). 224

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:

"Abra-se vista aos exequentes da petição de fls. 556/8."

DECLARATORIA

93.00.03674-2 - BEOR RODRIGUES DE FIGUEIREDO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, Desp. fl. 559

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de fl. 53, bem como concedendo 30 dias ao autor para executar o título, instruindo o pedido com cálculos discriminados, sob pena de arquivamento:

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.067294-3 - RAUL ALBERTO ANSELMI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, Desp. fl. 54

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a citação da CEF, bem como indeferindo o pedido de fixação de honorários:

ACAO ORDINARIA

97.00.15543-9 - DARCI GEREMIAS NICOLAU E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI, Desp. fl. 390

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor conclusivo:

"Ante o exposto decido:

- não conhecer pedidos de homologação de acordos antes de instaurar-se processo de execução, assinalando que a providência deverá ser requerida pela interessada em embargos eventualmente opostos;
- não conhecer requerimentos de prazo para o cumprimento espontâneo do julgado;
- determinar que a Secretaria não mais faça conclusão destes autos em decorrência da juntada de termos de acordo e petições pleiteando sua homologação ou prazo para a satisfação espontânea da obrigação;
- indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo;
- indeferir requerimentos de apresentação de extratos pela CEF;
- determinar que os autores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de créditos realizados espontaneamente, no prazo improrrogável de 30 dias, nos termos ora delineados, sob pena de arquivamento dos autos;
- indeferir execuções parciais do título, envolvendo somente alguns litisconsortes, ressalvada a possibilidade de demonstração articulada de os demais não terem interesse na execução, por seu direito já estar satisfeito;
- determinar o arquivamento destes autos, na hipótese de decorrer o prazo fixado na alínea 'f' sem a adoção de providência nela explicitada, independente de nova intimação. Salientando que o arquivamento não trará prejuízos aos autores, pois não im-

portará na elisão do direito de execução, enquanto não decorrido o prazo prescricional. (...):

ACAO ORDINARIA

94.00.01118-0 - FRANCISCO DE DEUS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FATIMA APARECIDA LUCCHESI, Desp. fls. 280-283

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.23989-8 - CLEA MARLI GALVAO DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, Desp. fls. 242-245

ACAO ORDINARIA

99.00.00199-0 - ELICEU ENES DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL NATIVIDADE, Desp. fls. 206-209

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a citação da União Federal, bem como indeferindo o pedido de fixação de honorários advocatícios:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.043049-2 - JOSE ERIVALDO DE ALBUQUERQUE MONTEIRO JUNIOR e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELLEN CRISTINA WOLF, Desp. fl. 119

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando procedentes os embargos à execução:

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.012702-0 - FAZENDA NACIONAL. X MADELAGE MADEIRA LAGEADO BONITO LTDA
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS SCHURMIK, Sent. fls. 167-168

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença dando provimento aos embargos de declaração:

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.019169-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEONEL LARGURA
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE, Sent. fls. 151-152

2002.70.00.003276-0 - A B ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO BARBIERI, Sent. fls. 40-41

Curitiba, 04/02/04

CLAUDIA INÊS ROMANIUK
Diretora de Secretaria - 7ª Vara

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0025/2004

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano

Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) aguarde-se decisão definitiva e o trânsito em julgado do agravo de instrumento interposto acerca dos honorários advocatícios".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.019745-1 - EDGAR SANTANA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.026827-5 - DARCY FIORI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO HIDEO MAKITA

2002.70.00.029095-5 - ANTONIO MONTE ROBLES ESTEBON e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2002.70.00.029335-0 - JOSE CARLOS PENA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.031272-0 - FULVIO COVACCI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VICTOR FEIJO FILHO

2002.70.00.033288-3 - ANTONIO GEROLDO KUSMA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL

2002.70.00.035582-2 - SAULO DA SILVA ROCHA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIRIAM CANFIELD PETRECCA

2002.70.00.038127-4 - ESTEVAN GROKOSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINEU EDISON TOMASS

2002.70.00.041989-7 - ALVARO RIBEIRO DO CARMO e

Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

2002.70.00.043948-3 - BRAULINO DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.045528-2 - ALWIN KROKER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ MORENO

2002.70.00.057489-1 - ANTENOR JOAQUIM e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.18226-0 - MAGDA CRISTINA MARTINEZ CEZARIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO DRABOWSKI

2000.70.00.029121-5 - LADEMIR TAVARES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2001.70.00.015481-2 - LUIZ DOS SANTOS PACHECO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVESTRE DIAS DOS REIS

2001.70.00.018416-6 - DINO ZAMBENEDETTI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DINO ZAMBENEDETTI

2001.70.00.018431-2 - ISAIAS DE FREITAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

2001.70.00.024965-3 - ELIAS DELGADO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO CAVALHEIRO

2001.70.00.028693-5 - ANGELA PINTO BOSETTI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

2001.70.00.030070-1 - ACIOMAR NEPPEL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK

2001.70.00.031086-0 - LEONILDO BRASILEIRO ARANDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELIA REGINA GERVASI

2001.70.00.039163-9 - MARCOS ANTONIO POLITO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO

2001.70.00.041582-6 - ELI DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OTTO JOAO LYRA NETO

2002.70.00.001429-0 - JOAO OLIVIR CARVALHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANDA MARLI BETEZEK DA ROSA

2002.70.00.002133-6 - CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

2002.70.00.002168-3 - MIRO WENGLAREK e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2002.70.00.002403-9 - ANTONIO DIVINO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2002.70.00.008920-4 - ONILDO MABA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.010060-1 - VALMIR FRANCISCO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELENI JULIATO PIOVESAN

2002.70.00.010916-1 - ELIONAI JOSE VAZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI CEZAR JOHNSSON

2002.70.00.013691-7 - ANTONIO ARBAITER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.016158-4 - JOAO TOMIAZZI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.017865-1 - SIMAO SVISTUN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

2002.70.00.019317-2 - AMELIO NERCOLINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIMONE STOIANI NERCOLINI

2002.70.00.026711-8 - SERGIO MAKOTO OKABE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER FRANCISCO LAUREANO

2002.70.00.027554-1 - CELSO SEBASTIAO DA CRUZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO BONATTO GUIMARAES

2002.70.00.027748-3 - CLAUDIO DE LARA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.027961-3 - AZAMOR ANTONIO DE ALMEIDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES

2002.70.00.028111-5 - MARCELO DAVID TAVERNA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SHIRLEY TEREZINHA BONFIM

2002.70.00.028506-6 - LUZIA SOUZA LEAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES

2002.70.00.029160-1 - UDO ADRIANO KLEUSER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

2002.70.00.032710-3 - ARI BORGES DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO

2002.70.00.034726-6 - SERGIO LUIZ SCHMIDT e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIZ DANIELLE PERES DE OLIVEIRA

2002.70.00.035095-2 - WALTAIR FIGUEIREDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO LILITO FRANCESCHI

2002.70.00.036182-2 - ASSOCIAÇÃO DAS IRMAS DE SANTA MARIA MADALENA POSTEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA

2002.70.00.036278-4 - MIGUEL ZISCYCKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR

2002.70.00.038439-1 - RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEONARDO DA COSTA

2002.70.00.038529-2 - ALVACIR GONCALVES MENDES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LETICIA ARAUJO LEONI MILLEO

2002.70.00.040383-0 - GILBERTO DE LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUSIRES DELLA COLETTA

2002.70.00.041603-3 - WALDEMAR SACOMORI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEITON SACOMAN

2002.70.00.042335-9 - MARIA RAMOS SEGALLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.042345-1 - JOSE PETRIE PIRES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL

2002.70.00.043522-2 - ADILSON MACARINI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI

2002.70.00.043941-0 - JAIRO LUIZ LABIAK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CICERO BRAZ PORTUGAL

2002.70.00.044076-0 - SILVIO ROBERTO SOTSEK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTINA MILANI MISAEL ANDRADE

2002.70.00.044091-6 - JOSE LUIZ FERNANDES DAQUINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVANA DE FATIMA MACHADO BURDA

2002.70.00.044857-5 - DARCI HANNEMANN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MORES

2002.70.00.044952-0 - MARCOS SOUZA E SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO

2002.70.00.045059-4 - JAN SZPATOWSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAN SZPATOWSKI

2002.70.00.045638-9 - OZIAS NILCEIA DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURELSON DOS SANTOS

2002.70.00.050128-0 - AGOSTINHO DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HENOCH GREGORIO BUSCARIOL

2002.70.00.050439-6 - ADILSON MAURO LINO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUSTAQUIO REIS DE MENDONCA

2002.70.00.050568-6 - ALFREDO NICKEL NETO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO RICARDO PISKE

2002.70.00.050645-9 - JOSUE DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE TETU RODRIGUES

2002.70.00.050753-1 - LINEU DANTE GASPARIN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALERIA GASPARIN

2002.70.00.050823-7 - JOSE CARLOS HUK e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES

2002.70.00.050829-8 - GENO BRESSAN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2002.70.00.051308-7 - LILIAN INES DA COSTA FERREIRA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CYRO CESAR FURTADO ARAUJO

2002.70.00.051768-8 - ADELINO MALINOSK SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIZEU MENDES DA SILVA

2002.70.00.052134-5 - FEDERACAO DOS EMPREGADOS EM ESTABECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA DE OLIVEIRA COSTA

2002.70.00.052303-2 - MARISA BARROSO MARQUES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELISABETH NEVES

2002.70.00.052430-9 - ALCIDES GIUSTI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIVA DE NEZ

2002.70.00.052672-0 - EIDERVAN TAMBRONE LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANOEL CARLOS DA SILVA

2002.70.00.053156-9 - FRANCISCO CIESIELSKI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENESIO TAVARES

2002.70.00.053670-1 - PAULO ROBERTO BELO CHAGAS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ OTAVIO GADOTTI FRANCO

2002.70.00.053724-9 - DARCY PERDONCINI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELZI DE MATTOS TEIXEIRA BANZZATTO

2002.70.00.053764-0 - AGNELO JOSE GONCALVES FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO CLEMENTINO SOARES

2002.70.00.054341-9 - EDSON PAVAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

2002.70.00.054526-0 - JURACI SABINO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

2002.70.00.054531-3 - JOSE GILBERTO DE ALBUQUERQUE ARRUDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

2002.70.00.055672-4 - GILBERTO BAKONYI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSIANE BECKER

2002.70.00.055793-5 - AIRTON COLTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO NEY DE OLIVEIRA CASTRO KROETZ

2002.70.00.056441-1 - DOLORES ZANDONA CORDEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELLOS

2002.70.00.056765-5 - HUMBERTO CARLOS FALCE e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO AUGUSTO MACHADO

2002.70.00.057011-3 - JORGE EVENCIO DE CARVALHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE EVENCIO DE CARVALHO

2002.70.00.058166-4 - ARTHUR ARMELLINI JUNIOR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2002.70.00.058642-0 - EDNO PEZZARINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON BENINI

2002.70.00.059034-3 - VICENTE BISINELLI - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO

2002.70.00.059176-1 - JOSE NICOLAU ABAGGE JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MUNIR ABAGGE

2002.70.00.060300-3 - MARIA ELIZABETE RIBEIRO PACHECO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO

2002.70.00.063526-0 - JOSE SIVAL STOCHERO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JAIR PAULO GULIN

Curitiba, 05/02/04

José Penia
Diretor de Secretaria da 8ª Vara

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL**

RUA ANITA GARIBALDI, 888, 6º ANDAR

**JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA**

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0008/2004

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido sentença julgando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

DECLARATORIA

89.00.00008-0 - MILTON CARRERA SILVA, ANTONIO FERNANDES GONCALVES FILHO, CELIA MARIA ARRUDA FERNANDES X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). OLIVARDE FRANCISCO DA SILVA, (sent. de fls. 279/285)

ACAO ORDINARIA

91.00.12595-4 - NIVAHIR DE OLIVEIRA CUNHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO TAVARNARO, (sent. da fl. 144)

CONSIGNATORIA

95.00.15064-6 - AUREA MARIA ALCANTARA, FABIOLA CRISTINA BERNARDI, NELSON PIO IANICELLI PEREIRA, WILSON MELLINGER, DOLORICE GOMES DOMINGUES, MERI DE OLIVEIRA POLICHUK X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DEOLINDO ESTURILIO, RODRIGO MENEZES, (sent. da fl. 408)

ACAO ORDINARIA

96.00.08965-5 - ANTONIO FERNANDES SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO ROLIM, (sent. da fl. 144)

96.00.20260-5 - ARNALDO SBALQUEIRO, MARIA CLARA FERREIRA COELHO SBALQUEIRO, GERALDO JOSE FERREIRA COELHO, ANA MARIA DRZEZIECHI, GELSON ELIAS DA COSTA, NICOLAU LEMINSZKA, VALCIR VIEIRA MACHADO, ALFREDO MULLER, OSVALDO LUIZ MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA F.SIQUEIRA DE OLIVEIRA, (sent. da fl. 184)

97.00.14715-0 - CURT GOLLNICK, FRANCISCO MARIO FRANCESCHI, IPENOR ANTONIO BARATTO, LUIZ BLAZCZAK, REPRESENTACOES COMERCIAIS JASIOCHA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, (sent. da fl. 165)

97.00.18728-4 - PEDRO MIGUEL GASPARELO, JORANDINO ALBERTO MENON, ALDICIR DALLASTRA, FERNANDO NALEVAIKO, MARCOS EDUARDO SZCZEPANIK, ADEMAR VIEIRA DE MELLO, LEDENIR PRESA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT, ELIETE CRISTINA MASSUQUETO, (sent. da fl. 123)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.25284-5 - CARLOS CALISTO DOS SANTOS, SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA, JOAO CARLOS VERONEZ, GUILHERME GUNHA, VITORIO LENIAR, PEDRO SOROZKI, AUGUSTO RODAKOVSKI, JOAQUIM TABORDA ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (sent. de fls. 102/108)

99.00.25286-1 - LUIZ ANTONIO SILVA, MARCIA REGINA BUENO DE OLIVEIRA GATTI, MIGUEL DIAMANTINO TOMAZ, ARDO ERNESTO VENTURELLI, CIRO MANOEL LOUREIRO VENTURELI, ALDO LOUREIRO VENTURELI, CLOVIS CARIOCA NAVARRO, GILMAR JOSE GRECIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (sent. de fls. 116/122)

99.00.26849-0 - LURDES MATTOS, LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS, MARIVALDO DE CARLI, IVAN BERTON SOLDATELLI, GERSON ANTONIO POERSCH, LOERI LUIZ DEBONA, ELIANE MARIA VANZIN PAVANI, VALTER ANTONIO PAVANI, FLAVIO ANGELO CENI, ADAO JACO KROETZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA BREOWICZ SLONSKI, ELIANDRA CRISTINA WINCK, VITOR CRUZ FERREIRA, (sent. de fls. 174/175)

99.00.27226-9 - ZELIA HURMAN, WILSON ZETELINA, SANDRA MARA SCHIOCHETTI, SIDNEY LUIZ DE OLIVEIRA, SEBASTIAO DE MOURA PRESTES, SANDRA MARA RODRIGUES DA CRUZ, IVO MANFRON, DAYLY WOLMANN, DIRCEU FELDKIRKER, ELOI EUZEBIO TE-

DESCHI X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALDO DE MATTOS SABINO, (sent. da fl. 171)

99.00.27462-8 - DOROTY MARQUES LANGE, SERGIO LANGE DE SOUZA, JOAO BOGDAN ROMANIEWICZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA, (sent. de fls. 63/69)

1999.70.00.030895-8 - WALDEMAR PISKLEVITZ-ESPOLIO, ANGELINA PLACATNIC STENZEL, LEONARDO SALGADO LOPES-ESPOLIO, FREDERICO KRAMER, JOAO JUSTELINO HAMMEL, LEONOR PRESZNHUK, MARIO JOSE SCHEID, MARIO SLOMSKI, VERONICA SLOMSKI, PAULO VALDOMIRO CHARAVARA, VALDOMIRO CHARNOBAY X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SUSANE KONELL, (sent. de fls. 185/191)

1999.70.00.031076-0 - LUIZ ALBERTO COPETTI, ANTONIO POMPILHO DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, RENATO SILVA LIMA, ADELAR MULLING, JOSE ROBERTO DOS SANTOS, HOMERO NETO RAVEDUTTI, EDSON JOSE COSER, MEIRE GERALDO MARCENGO, ODERVAL FIGUEIREDO LULA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, MARCOS ANTONIO PEREIRA BORGES, (sent. da fl. 122)

1999.70.00.031528-8 - CELSO PARAHIBA, ANTONIO ORLANDO DA SILVA, ANTONIO APARECIDO DEGANUTTI, ARLINDO PEDRO PIEKARSKI, ANDRE FIGURA, NATALIA FIGURA, ANTONIO CARLOS RODRIGUES FLAVIO, ANTONIO KUSMAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDO DE MATTOS SABINO, (sent. da fl. 147)

1999.70.00.031664-5 - ANTONIO LUIZ FERREIRA, APARECIDO CORREIA, DORIVAL GARCIA, FRANCISCO MARQUES CORDEIRO, JAIME RODRIGUES DUTRA, JOSE GERALDO, JOSIAS GOES MACIEL, ORLANDO LAZARINI, RISSO YAMAMOTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALTEVIR COMAR, ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA, WALTER FRANCISCO LAUREANO, (sent. de fls. 107/113)

1999.70.00.031818-6 - BENEDITO FERREIRA, FLORIANO BUDACZ, HONORATO BIANCATO, ROBERTO JOSE BRITO, ANTONIO CARLOS PEREIRA, MOACIR FERNANDES PAES, OSMAR DONATI, PAULO MASSAO KAWANO, SANTO PUGIN, VALDEMAR ALBERTON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA, (sent. de fls. 147/148)

1999.70.00.032035-1 - AUDETE STRAUBE DOS REIS, FERNANDO CHYLA, LAURO RODRIGUES CALIXTO, LEUNYR JULATTO, LUIZ CARLOS NOGUEIRA, OLEGARIO JOAO DE SANTANA, JULIO PIRES MACHADO, MAURILIO DE JESUS GONCALVES, DANIEL COLLACO DE CHAVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES, ANNA PAULA DE ARAUJO GOES, (sent. de fls. 109/110)

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.032066-1 - LUMICENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OZIAS PAESE NEVES, (sent. da fl. 244)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.032525-7 - EVANY MACINHAM, GERALDO ANTONIACOMI, GETULIO MILEKE, HAMILTON JOAO STRADIOTTO-ESPOLIO, JOSE FRANCISCO ALVES DE SOUZA, JOSE HAMILTON GOMES, JOAO MARIA DE OLIVEIRA FRANCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES, (sent. da fl. 79)

1999.70.00.033297-3 - DELCIO CARLOS LENGLER, JOSE FRANCISCO SURDI, JOSE VICENTE, LUIZ BOSCHETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN, (sent.d a fl. 88)

2000.70.00.000614-4 - LADYR GALVAN, ROBERTO FLAVIO SILVA PECOITS, WALTER ALBERTO PECOITS, MANOELA SARMENTO SILVA PECOITS, DIORNEI JOSE FABRIS, ARGEMIRO FABRIS, ITACIR DOS SANTOS MAZZETTO, IVO BARIVIERA, LAURINDO TAVARES, EVILORE BECCHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMIR BENEDETE, ENIO ROBERTO MURARA, (sent. de fls. 133/134)

2000.70.00.000664-8 - AGROPECUARIA ARROIO LTDA, ALEXANDRE RAUEN ABAGE, ANA LUCIA LACOMBE TROMBINI KRIEGER, CLAUDIO VIRMOND KIRYLA, DAISY VIRMOND KIRYLA, DANTE LUIZ KLIMOVICZ, EDUARDO GARCEZ DUARTE, FERNANDO RODRIGUES CORDEIRO, LEILA BELLO MULLER, MARIA MADALENA MARQUES MIYADERA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL F DE CASTILHO, (sent. da fl. 209)

2000.70.00.001625-3 - AFONSO KNOPIK, LUIZ SEMKOVSKI, EDVINO AFONSO KOTOVICZ, PEDRO LANGNER, ALPIJO HALAMA, ADEMIR ANTONIO MASSUQUETTO, ALMIRO MULLER, SPACK VEICULOS LTDA, BERNARDO SPACK - ESPOLIO, SOLLANGE DO ROCIO SPACK DOS SANTOS, MOACIR JOSE SPACK, JORGE FRANCO CORDEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SALIBA, CINTIA MARIA ODPIS SALIBA OLIVEIRA, (sent. de fls. 127/133)

2000.70.00.001751-8 - ANTONIO ROQUE DELAMURA, ARMANDO LEITE, ARMINDO NUCCI, CELSO DE ASSIS DE OLIVEIRA, ERALDO DE FREITAS NASCIMENTO, JOSE AUGUSTO FILHO, JOSE DAS NEVES, JOSE GALTEVICI, PAULO AUGUSTO BORALLI, RUBENS BERNARDELLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (sent. da fl. 137)

2000.70.00.003946-0 - EMIR BENEDETE, ELOI SONSTRO CHITTOLINA, VALMOR COAN BENEDETTI, IZABEL CRISTINA GUARESKI, ARISTIDES BRUSTOLIN, GERALDO TAZONIERO, NEITON JOSE ANNATER, IRES TARTARI, HENRIQUE IACHINSKI, JOAO IACHINSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMIR BENEDETE, ENIO ROBERTO MURARA, (sent. de fls. 116/117)

2000.70.00.005339-0 - HERMENEGILDO DE OLIVEIRA CASTILHO, ALTIVIR FERRO, CENY SIMAS LEINIG DA FONSECA, AGUIMAR ARANTES, JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA, JOAO BATISTA MOTA, JOSE WANDERLEI ARPINI DE CASTILHOS, MARIA ANGELINA CASTILHO POLETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EGBERTO PEREIRA JUNIOR, (sent. de fls. 109/114)

2000.70.00.005825-9 - ROBERTO NOVI, LUIZ NOVI, ANTONIO RAIZER DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (sent. da fl. 97)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.006662-1 - FRIGORIFICO TIBAGI LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E
Adv. : Dr(s). ALESSANDRO DONIZETHE S VALE, (sent. da fl. 232)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.007729-1 - DANIEL MESQUITA SANTANA, TAURINO JOSE ONOFRE MACHADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO NASSIF MALUF, (sent. da fl. 83)

2000.70.00.008091-5 - ANTONIO CAMPOS DA CUNHA, CEZAR LUIZ SUETUGO, GUILHERME LOBO DAVID, HORMINIO RODRIGUES, JAIR ADAO, JOAO BATISTA BRUNO, JOSE VANIR PEREIRA, LEONILDO VIEIRA, MARGARIDA ZIELINSKI BARBOSA, MESSIAS NIZER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO ROBERTO GUIMARAES ADAM, (sent. de fls. 126/132)

2000.70.00.011944-3 - ELIZABETH REGINA GASPARIN OGLIARI, ELISEU ZEGLIN, ELISEU JOAQUIM DA SILVA, ELOIR LIMA DE PAULA, ELOIR MARTINS DE OLIVEIRA, ELOY VALDY RIBAS ANDRADE, ELZIO RODRIGUES DOS SANTOS, EMMANUEL GUEDES NETO, EMIDIO FAUSTINO MARIN, EUDES BRANDAO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (sent. da fl. 115)

2000.70.00.017946-4 - ALTAIR BATISTA DE SOUSA, ABELARDO BATISTA DE OLIVEIRA, DEJANIRO DE ALCANTARA, EPAMINONDAS BATISTA DA SILVEIRA, JOSE CANDIDO DE JESUS, LUZIA NISHIKIORI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO BATISTA, ADRIANA DE ALCANTARA, (sent. de fls. 80/81)

2000.70.00.021596-1 - MAURICIO JOSE RAMOS MAIA, IGNACIO JOSE MAIA, LAVANDERIA MAIA LTDA, CARMEN SCHMIDT, MARIA DAS GRACAS FRANCO DIAS, ARINIR MAGNUS COELHO SONDAHL, OLDEMAR DE NAZARE CAMARGO TEIXEIRA, LUIS FERNANDO SAMBULSKI, MARIA CLAUDIA SCHIMAH SONDAHL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SONIA MARIA S VIEIRA, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, (sent. de fls. 143/147)

2000.70.00.025571-5 - ANTONIO MEIRA NOLASCO, CARLOS ROBERTO DA SILVA, MARIA DE LURDES ORTIZ CANDIDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMANDA CANSIAN, (sent. de fls. 82/86)

2000.70.00.026769-9 - VITORIO KOAS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ BRESOLIN, (sent. de fls. 44/50)

2000.70.00.026783-3 - RAIMUNDO ROCHA SERPAS, WOLNEY SANTOS NEVES, ELIZABETH ZIBETTI NEVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO CLEMENTINO SOARES, ANTONIO DILSON PEREIRA, DARIO ALMEIDA PASSOS DE FREITAS, (sent. da fl. 63)

2000.70.00.027937-9 - ANGELINO ALVES RODRIGUES, JOSE LOPES DE LIMA, CARLOS ALBERTO CAMILO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAIR FERREIRA DA MOTTA, (sent. de fls. 66/72)

2000.70.00.029325-0 - PAULO ALBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA, EDUARDO FILIPAKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR, REINALDO WOELLNER, (sent. de fls. 105/106)

2000.70.00.029827-1 - JOAO MARCOS WOLF, EUBENE BEZERRA SANTOS, MANOEL FERNANDES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR,

(sent. de fls. 107/108)

2000.70.00.030348-5 - AURY CASSARO, CLOVIS SCARATON, DERSON CELANT, JOSE AVELINO HENZ, ILSE ROSA CORDEIRO, LEONEL PASSARINI, MAURO HEISS, OSEVALDO FERNANDES DO CARMO, OTAVIO LAUREANO DE BASTOS, RUI DE MEDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, JANAINA BAPTISTA TENTE, (sent. de fls. 158/164)

2000.70.00.032861-5 - ALFREDO JORGE BUDANT, LUIZ HENRIQUE DOLIS, RUBENS KLIEMANN, SIDNEY NEVES MARQUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON RAMOS KUSTER, SILVIO LUIZ BARBATO PUPO, (sent. de fls. 68/74)

2001.70.00.000113-8 - ADEMAR CARLOS PETRY, CLAUDIR FRISON, JAIME CENTENARO, JOAO ARISTIDES SOCCOL, JOAO FERNANDES PELLEGRINELLO, OCLIDES ANTONIO D AGOSTINI, RAULINO STEINMACKER, RUBENS JOAO DOS SANTOS, VOLMIR VALCARENGHI, WALDIVINO CELONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, (sent. da fl. 168)

2001.70.00.000479-6 - JOAO AMAURI GERONASSO, AMERICO MENDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEMAR BERNARDO JORGE, SERGIO MORES, (sent. da fl. 67)

2001.70.00.006304-1 - AILTON EVANDRO BREGOLATO, ANTONIO BARRES, ANTONIO FLAVIO PIRATELI, BELMIRO EGEAS GARCIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH, (sent. de fls. 77/81)

2001.70.00.008693-4 - ANEDINO DA SILVA SILVEIRA, ANTONIO ALVES DOS SANTOS, ANTONIO BITENCOURT DANIEL, ANTONIO FIEIRA, ANTONIO YUTI TAKAHASHI, ANTONIO ZATTA, ARLINDO GAMA, ARLINDO PEDRO CAVALCA, ARMANDO ALBONICO - ESPOLIO, AURORA JULIETA GHIGGI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (sent. de fls. 101/105)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.009754-3 - CAMILO JOALHEIROS LTDA, DISTRIBUIDORA BACACHERI LTDA, DORIVAL CARDOSO FERREIRA, IRMAOS PELANDA LTDA, JOAO GROSS FILHO RACOES LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (sent. da fl. 334)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.010532-1 - ELCIO ROBERTO PIALARICE GIORDANO, LUIZ CARLOS PINHEIRO, MARIA DE LOURDES BATISTA, MAURICIO SANTOS DE MELLO, MERCIO FERNANDES MACIEL, MIGUEL SAAD, MOACIR JOAO BIZZI, NATANAEL BATISTA DE CAMPOS, PAULO ROBERTO DA COSTA, PEDRO JORGE CHUEIRI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES, (sent. de fls. 90/94)

2001.70.00.014674-8 - MARLENE GROSSMANN WILLIANS, JONATHAN JAMES WILLIANS, NEWTON JAMES WILLIAMS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA SOTO NATER, (sent. de fls. 60/66)

2001.70.00.015242-6 - ALCEU SELKE, ELIAS AUGUSTO SCHMIDT, ETEVALDO AUGUSTO KAISER, EVALDO LOWE, HONORIO RAGASSON, JOAO ARNO NEDEL, LEO KIELING, NELSON SCHNEIDER, NEURI GENEVRO, RUDIBERTO HINZE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (sent. da fl. 97)

2001.70.00.020647-2 - ADEMIR ANTONIO ARAUJO, DARCI ANTONIO CRUSARA, PAULO ROBERTO CRUSARA, ANGELO AUGUSTO VIVIAN, ANTONIO MARCON, IVANIR SCHMITZ, JAIRO NIEHUES, JARCY JORDAO CASAGRANDE, PEDRO BOLLER, ROBERTO GRANDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ABRAO CELLI, (sent. de fls. 121/127)

2001.70.00.020800-6 - SILVINHO LEGNANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (sent. de fls. 55/56)

2001.70.00.022696-3 - JULIO SEBASTIAO BARBIERI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (sent. da fl. 66)

2001.70.00.025940-3 - EDSON LUIZ LUVISON, GERALDO FERNANDES DE BRITO, HERALDO JOAO DE LIMA, LINDOLFO DE OLIVEIRA, LUIZ CUSTODIO, LUIZ HALAT, LUIZ KLEINA, ORLANDO TAVERNA, ADAIR DE CRISTO TAVERNA, OSVALDO BERTOLAZO, ALZIRA DE ASSIS GARCIA BERTOLAZO, RAFAEL GONZAGA DE GOES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS, (sent. de fls. 128/134)

2001.70.00.026926-3 - CARLOS ROBERTO GONCALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (sent. de fls. 48/49)

2001.70.00.028347-8 - JOAO LOPES LOFRANO, EDGARD ANDRADE SOUZA, WILSON PAULO DOS SANTOS, ALBERTO LOPES LOFRANO, MARIO MARTINS KOCILBA, WALTER BUCCO, VERA LUCIA HAAG DO AMARAL, VITOR ALCIDES CORREA, ANTONIO DARCI DE QUADROS,

MIRIAN CARDOSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BARTOLOMEU ALVES DA SILVA, (sent. de fls. 124/130)

2001.70.00.030097-0 - ALCIZO COSTA, OTTONIO ELIAS PEREIRA, SEBASTIAO FRAGOSO VERAZ, SEBASTIAO ELIAS PEREIRA, VITOR ALVES PINHEIRO, RONALDO ROBERTO TONON, LUIZ POPP, WALTER JOSE RANIERI, JOSE MARTINS, MYOSHI NAKANISHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALTEVIR COMAR, (sent. de fls. 108/114)

2001.70.00.033620-3 - MAXIMILIANO FRANCISCO GENNARI, LUCIA CORREA MACHADO, ESVANI DOMINGOS SEXTOS JUNIOR, PEDRO KMETIUK, JACIR MASSOQUETO, DARCY BARBOSA DE LIMA, CARLOS FERREIRA DA CRUZ, ADALBERTO JORGE LEMOS, DAVID CORREA DOS SANTOS, AMADEU CAMARGO, NEUZA MARIA MATTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, (sent. de fls. 85/91)

2002.70.00.003279-6 - JOSE OSMAR PARIZOTTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACKSON GLADSTON NICOLODI, (sent. da fl. 37)

2002.70.00.003780-0 - SILVESTRE FILLA, JOSE FILLA, DAVI HUIZIY, BOLES LAU BOCON, DULCE FATIMA KRUCHELSKI RAMOS, VALTER JESUS DE LARA, DIRCEU AVELINO, HELIO ROQUE TAGLIATELA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA, (sent. da fl. 94)

2002.70.00.010450-3 - ALBA WINTER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO MICHALSKI, (sent. da fl. 61)

2002.70.00.011248-2 - EUGENIO TIMOTEO FELDHaus, NERY LUIZ FERREIRA, ODAIR SADAO HIRATOMI, DARCI FRONZA, AGNALDO NUNES DA SILVA, IZEU AUGUSTO FREIMULLER, POON FUNG LAM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, (sent. da fl. 77)

2002.70.00.012052-1 - CLAUDECIR COTERLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (sent. de fls. 33/34)

2002.70.00.012320-0 - VICENTE DE PAULA CARVALHO, JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, MARIO CIRO MIYAJIMA, JOAO ANTONIO DE ARRUDA, TAKUJI FUJITA, KIYOSHI SHIGUEOKA, YOSHIO NAKANE, APARECIDO JOSE DUARTE, DEOZINHO DOS SANTOS, ARMANDO ALVES LOURENCO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, ROBERTO MARCELINO DUARTE, (sent. de fls. 101)

2002.70.00.013357-6 - ADEMAR FERRARI, ALEIXO LAGNER, OZIAS PEREIRA SANTANA, VITOR CIONEK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, (sent. da fl. 53)

2002.70.00.014770-8 - JAIR BELTER, GUIDO INACIO REMPEL, ELIO CANOVA, ADELMO ZART, LIDUINO ADELINO DE SOUZA, ARMIN ERNESTO SOSCHINSKE, SIMAO BECKER, PAULINO BEPPLER, ROLANDO STERN, NILSON SPECHT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAIO MARCIO EBERHART, (sent. de fls. 91/92)

2002.70.00.016443-3 - AARAO RODRIGUES DE SIQUEIRA - ESPOLIO, ALVARO MACHADO - ESPOLIO, AMBROSIO SCHARNESKI - ESPOLIO, AIRTON ELIAS PORTELA, FRANCISCO GILSON MOLETA, FEIRAO DE FRUTAS E VERDURAS ZE PORTUGUES LTDA, MANUEL CRIACAO FERNANDES, ROBERTO JOB DE SOUZA, SANDRA MARA MATTAR BARTOLAMEI, SERGIO FURMAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (sent. da fl. 129)

2002.70.00.016671-5 - CARLOS EDUARDO SOVIERZOSKI - ESPOLIO, ARISTIDES MENDES, PEDRO PAMPUCH JUNIOR - ESPOLIO, MARIA BORGES, JOAO NELSON PEROTTA, GISELLE APARECIDA FOLDA, HERMINIA VILLACA NOGUEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS LUZIE GADOTTI DE OLIVEIRA, (sent. da fl. 69)

2002.70.00.018240-0 - LUIZ ALBERTO FONTANA, NILTON JOSE ZANON, JAIR BUENO, MAURI FERREIRA DA LUZ, REGINALDO MACHADO, AMIR ABDALA CHAIN, DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA, SEBASTIAO RODRIGUES DA CRUZ, ALBERTINO LOPES RIBEIRO, EDSON MARTINS RAMOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA, (sent. de fls. 95/101)

2002.70.00.019006-7 - CLODOALDO TOMAZI - HERDEIROS, VALDIR ANTONIO MOTTIN - HERDEIROS, MIGUEL ARCANGELO BONTORIN - HERDEIROS, MANOEL RAIMUNDO DE CARVALHO ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA, (sent. da fl. 78)

2002.70.00.019139-4 - LUIZ FERNANDO CATTI PRETA, MARLENE GAZZIERO CATTI PRETA, ROQUE RICARDO PIEKARZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS GERMANO ZETTEL, (sent. da fl. 51)

2002.70.00.019203-9 - AVACIL ALVES DA SILVA, JOAO CHIAROT, JOSE COELHO DE OLIVEIRA, JOSE ZENOVELLO, LUIZ ANTONIO XIMENES, MAURO ANTONIO DA

SILVA, ORESTES DE OLIVEIRA, PAULO SARACHI PINTO, SATURNINO DE AGUIAR, MARIA TEREZA NALDI AGUIAR, TEREZA PETRICA TVARDOSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (sent. da fl. 89)

2002.70.00.019309-3 - ARY JACOBS, ARY ALBERTO POLIS JACOBS, ADRIANA JACOBS, FABIANA JACOBS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ OTAVIO GOES, (sent. da fl. 47)

2002.70.00.020290-2 - ALVARO DOMINGOS MARCHINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LETICIA ARAUJO LEONI MILLEO, REINALDO JOSE ANDREATTA, (sent. de fls. 24/30)

2002.70.00.020304-9 - ANTONIO LAURO SCHERER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LETICIA ARAUJO LEONI MILLEO, REINALDO JOSE ANDREATTA, (sent. de fls. 36/42)

2002.70.00.020771-7 - AILTON FELIX BERBEL, NATALINO ANTONIO GUZZI, BENEDITO FERREIRA, JOAO SAES GARCIA, ALZIRO CANDIDO LOPES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISA SIMONE FERREIRA, (sent. de fls. 75/81)

2002.70.00.021899-5 - FELICIO CARDOSO SIQUEIRA ESPOLIO, HELIO VEIGA MAGALHAES, LICIANE MARIA DE BARROS, PAULO ROBERTO DE BARROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTYANE MONTEIRO, (sent. de fls. 71/77)

2002.70.00.026602-3 - ALEIXO PEREK, EURIDES ANTUNES FILHO, JOAO MIKOS CABRAL, JOSE BONIFACIO DOMINGUES MARTINS, LORIVALDO DE ANDRADE, LUIZ MOLEDA, MANOEL TOLEDO DA ROSA, OLDEMAR VICENTE PES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, (sent. da fl. 68)

2002.70.00.026702-7 - OSVALDO CARDOSO, JULIO CESAR GERYTCH, CARLOS TADEU DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, (sent. da fl. 43)

2002.70.00.027424-0 - CESAR NADOLNY, CLEMENTINA ANTONIA BARCELOS, DARIO HEY, FRANCISCO DE ACIR PADILHA, JAIR SALLES DE CASTRO, LUIZ BETASSI, VANIA MARA BETASSI, WALDIRES VERGILIO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KATIE CARLESSE, (sent. de fls. 73/79)

2002.70.00.027766-5 - MARILDA JARDIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (sent. da fl. 32)

2002.70.00.031193-4 - OTTO SCHERNER E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILMAR LUIS ROSA PINHO, (sent. da fl. 50)

2002.70.00.031459-5 - BARNABE MARTINS SOARES, JOSE WALDEMAR JORDANI JUNIOR, JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS, EDMUNDO KLOSS, EDVALDO CAMARGO CALDERAO, EDSON CARLOS SOUZA OLIVEIRA, ERALDO THELMO GRESS, ERICO EGIDIO DA SILVA JR, EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS, EUGENIO MARIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON ADELAR HACK, ERICO GERMANO HACK, (sent. da fl. 100)

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.031474-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIXER COMUNICACOES E MARKETING LTDA, LEONTINA NOVAES, ROBERTO NOVAES
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ, (sent. 36/37)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031599-0 - APARECIDO TEIXEIRA DE SOUZA, ANTONIO PROCOPIO FILHO, ELI SOARES DA CUNHA, GILMAR JOAO LANCONI, HAROLDOVALDO FERREIRA, IRINARIO SCHOMA, JOAO VENANCIO FERREIRA, LUIZA MARIA PIMENTEL, MARIO ALVES, PEDRO TEIXEIRA ARANTES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (sent. da fl. 78)

2002.70.00.033374-7 - EDUARDO ANDRE MARCHE, SIDNEI ALVES DE OLIVEIRA, ALCIDES KOMOROWSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO FRANCISCO DE PASQUALE, (sent. de fls. 46/52)

2002.70.00.033852-6 - AMADEU SERPA - ESPOLIO, VICTOR FERREIRA DO AMARAL FILHO - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE GOMES ROSA NETO, (sent. da fl. 45)

2002.70.00.034477-0 - DANIEL TADEU DIAS, DAVI NAZARENO DE LIMA, DANIEL VIERA, GILMAR CERRI, GILSON BORGES, GISELA MELNIK WIKLER, GUILHERME STEIN, HENRIQUE DA ROCHA, HELIO JOSE ERCOLE, HELMO BUSANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON ADELAR HACK, ERICO GERMANO HACK, (sent. da fl. 92)

2002.70.00.034779-5 - MARIA DA LUZ BARTOLOMEI, MAURO FIANDANESE, MARIA AIDA MEDA REZENDE, MILTON DA SILVA REZENDE X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). IGO IWANT LOSSO, (sent. da fl. 56)

2002.70.00.036114-7 - JOSE FELIPE DE ANDRADE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (sent. da fl. 27)

2002.70.00.036119-6 - FRANCISCO BARTNIK FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (sent. da fl. 29)

2002.70.00.036289-9 - ANA MARLENE GIACOMONI, DILSO ANTONIO GIACOMINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (sent. da fl. 36)

2002.70.00.036739-3 - LUIZ IZIDORO DE OLIVEIRA FILHO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO, (sent. da fl. 34)

2002.70.00.037379-4 - ANTONIO ZAIKEWICZ, AVELINO DE ANDRADE - ESPOLIO, CARLOS SAKURA, JOAO RIBAS DE ANDRADE - ESPOLIO, JORGE RIBEIRO KAIS, MARIA DE LOURDES CONCEICAO - ESPOLIO, MIGUEL KAIS SOBRINHO, SEBASTIAO FERREIRA DE ANDRADE - ESPOLIO, VERA LUCIA NATEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, (sent. da fl. 88)

2002.70.00.037955-3 - ALDORI WERNER, CARLOS AUGUSTO BONATTO, FERNANDO AROLDO BONATTO, JOSE MARINS CEZARIO, MARIUSA SCHLACHIAK, XISTO BORTOLAZZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELE DIAS DOS REIS, (sent. da fl. 102)

2002.70.00.038019-1 - MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES, EGBERTO TEIXEIRA SOARES - ESPOLIO, OLDEMAR TEIXEIRA SOARES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DE FATIMA NAVARRO SOARES, (sent. da fl. 38)

2002.70.00.038430-5 - WONG WEN CHANG - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEUSIRES DELLA COLETTA, (sent. de fls. 77/83)

2002.70.00.038537-1 - WILSON GENARI, JURACI PACHECO GENARI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA NAVARRO, JOSE VALTER RODRIGUES, (sent. da fl. 32)

2002.70.00.038618-1 - NILZA MARIA SALLES ROSA BECHER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO TOMAZELI, (sent. de fls. 28/34)

2002.70.00.038699-5 - ADRIANA GONCALVES DE MIRANDA, MARIA CECILIA DE ABREU, MARCIA ABREU DE AGUIAR BUERGER, UBIRATAN RAYMUNDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALERIA DE SOUSA PINTO, (sent. de fls. 42/48)

2002.70.00.038709-4 - ROBERTO RENE PELA, LILIA SEGALA, GENTIL RODRIGUES DIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO GAMA DE OLIVEIRA, (sent. de fls. 36/42)

2002.70.00.038893-1 - DARIO EDUARDO ZOPPO, DARIO EDUARDO ZOPPO JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA REGINA CARVALHO DE FREITAS, (sent. da fl. 38)

2002.70.00.038965-0 - FRANCISCA BERENICE DIAS GIL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALBERTO XAVIER PEDRO, (sent. de fls. 33/39)

2002.70.00.039925-4 - ALZUGUIR BOSSI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIETE M MATOS H ANTONIAZZI, (sent. de fls. 29/35)

2002.70.00.040237-0 - MARCILIO CARON NETO, ROBERTO KRAUSE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GABRIEL PLACHA, (sent. da fl. 42)

2002.70.00.040299-0 - ALCERI COMINETTI, ALDEMACIR PEDROSA DE PAULO, ANTONINHO PAGNUSSAT, ASTROGILDO DE PAULO, NEDIR JOSE DALMASSO, OILDE ANTUNES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA, (sent. de fls. 48/54)

2002.70.00.040304-0 - CONSTRUTORA MODULAR LTDA, MARISA WASSERMAN BLINDER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO BINHARA, (sent. da fl. 58)

2002.70.00.040522-9 - SULFAPAR SULFATOS DO PARANA LTDA - MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ALBERTO PICOLI, (sent. da fl. 40)

2002.70.00.040578-3 - RUBENS GASTAO MUELLER - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OLIVIO H R FERRAZ, (sent. de fls. 31/32)

2002.70.00.040773-1 - ERNESTO NEIVERTH - HERDEIROS, ORLANDO LEJAMBRE - HERDEIROS, LOURIVAL ERICO NEIVERTH - HERDEIROS, VILY FISCHER - HERDEIROS, VICTORIO MANOEL BOBATO - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, (sent. da fl. 123)

2002.70.00.040978-8 - LUMINOSOS LUZ NEON LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ALEXANDRE MARCEL NAMIZAKI, (sent. da fl. 35)

2002.70.00.040980-6 - ADHEMAR MACHADO, VALMIR MARIANO DE ALMEIDA, CONSTANCIA PROENCA DA ROSA, FERMINO GERONIMO, JOSE MACIEL PINTO, ARCELINO BENICIO BUSATTA, JOSE MARTINS BUSATTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO SANTIN, (sent. da fl. 54)

2002.70.00.041124-2 - ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO, SILVIA MARIA ASINELLI DA COSTA, JOAO DE OLIVEIRA PEREIRA - HERDEIROS, ALMERY PROCHNO GAONA - HERDEIROS, MARIA DE FATIMA BOM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALMIR LAMIN, (sent. da fl. 71)

2002.70.00.041628-8 - PEDRO FAVATO, ORIBES VIEIRA DA SILVA, ALMIR DE OLIVEIRA CARVALHO, JOSE DENK, CELSO BECKER, JOSITO LUCAS RIBEIRO, ANTONIO ALVES SOBRINHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORIVALDO LUZZETTI, (sent. da fl. 103)

2002.70.00.041858-3 - PAULO FERNANDO GOBBO DA COSTA, VANESSA DE MACEDO BRAGA COSTA, MARCIO GOBBO COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO GOBBO COSTA, (sent. de fls. 30/36)

2002.70.00.042331-1 - ROGERIO LUIZ MARCHIORI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (sent. da fl. 28)

2002.70.00.042346-3 - ADARCI PEDRO SCALCON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO DAL AGNOL, (sent. de fls. 29/30)

2002.70.00.042789-4 - SOLANGE CHRISTINA DE CARVALHO RIBEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA RAMOS BARA, (sent. da fl. 27)

2002.70.00.043245-2 - AROLDO PINTO DA ROCHA - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMAURI CEZAR JOHNSSON, (sent. de fls. 30/36)

2002.70.00.043352-3 - ODILIO ORTIGOZA LOBO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTA SANDOVAL FRANCA, (sent. de fls. 30/36)

2002.70.00.043361-4 - ADERBAL BAHLS, ALCEU TABORDA, ALVARO BRUSCH, AROLDO ADAM JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CELSO ROBERTO GUIMARAES ADAM, (sent. da fl. 41)

2002.70.00.043370-5 - WALTER BERNARDELLI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELE PINHO RIBAS, (sent. de fls. 24/30)

2002.70.00.043501-5 - GENI DE FATIMA PORTELA RADOULL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SELASIO RADOLL, (sent. de fls. 33/39)

2002.70.00.044385-1 - ARNALDO MURILO ZARDO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO MICHALSKI, (sent. da fl. 47)

2002.70.00.044409-0 - CELI TERESINHA MEDEIROS UZUM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLA FERNANDES ARAÚJO, (sent. da fl. 25)

2002.70.00.044653-0 - CIRINEU DA ROCHA HERRERO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOUGLAS MOREIRA NUNES, (sent. da fl.28)

2002.70.00.044909-9 - AB CARDOSO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, BENEDITO DOS SANTOS, JOAO RENATO HEIN, LUCIA MARIA SANTA ROZA, ROBERTO PONTES CARDOSO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DARC DE SOUZA, (sent. da fl. 46)

2002.70.00.044998-1 - PRIMO CORREIA DE OLIVEIRA, SEBASTIAO DANIEL DA SILVA, EDSON SEVERINO GALVAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CAIBAS DA SILVA, MARIO CASTILHA DE LIMA, (sent. da fl. 33)

2002.70.00.045023-5 - EUCLIDES ALVES TEIXEIRA, JAMIL DE SOUZA, MARIA DE FATIMA ANDRADE KOROGI, NELSON LOPES, SEBASTIAO GILBERTO DE SOUZA CRUZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCINEA HUMMEL, (sent. de fls. 40/46)

2002.70.00.050257-0 - UNANIR RODRIGUES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS WAGNER SILVA SEVERO, (sent. da fl. 33)

2002.70.00.051208-3 - IRINEU ANTONIO BORGES - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINA ANTUNES VILLANOVA, (sent. da fl. 45)

2002.70.00.051286-1 - PERMA COSMETICOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VICENTE GANTER DE MORAES, (sent. da fl. 45)

2002.70.00.051411-0 - MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CICERO BRAZ PORTUGAL, (sent. da fl. 28)

2002.70.00.051509-6 - PLINIO AUGUSTO COSTA PASSOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, (sent. da fl. 36)

2002.70.00.051597-7 - DIOGENES KREUSCH X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CRISTIANO MORAIS, (sent. de fls. 34/40)

2002.70.00.051862-0 - CARLOS ROBERTO LOURENÇO, GERALDO TEODORO DA SILVA, MARIA CANDIDA TEIXEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BENJAMIN LINS DE BARROS LEMOS, (sent. da fl. 32)

2002.70.00.051979-0 - JOAQUIM ALVES TABORDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, (sent. da fl. 30)

2002.70.00.052212-0 - JOSE CARLOS BERGAMINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA NAVARRO, (sent. de fls. 28/29)

2002.70.00.052419-0 - MIGUEL IBRAIM BACCI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZENIMARA RUTHES CARDOSO, (sent. da fl. 30)

2002.70.00.052421-8 - MAZINO RIBEIRO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZENIMARA RUTHES CARDOSO, (sent. da fl. 27)

2002.70.00.052432-2 - NILO SERGIO DIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPLER, (sent. da fl. 25)

2002.70.00.052673-2 - PAULINO GONZALES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA CUNHA, (sent. de fls. 28/34)

2002.70.00.052775-0 - GILMAR CORREA LEMES, JESUS CARLOS ANDREO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDYAR FERES JUNIOR, (sent. da fl. 28)

2002.70.00.053029-2 - CLAUDIO LEOCADIO ZINK - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE LUCAS, (sent. de fls. 37/38)

2002.70.00.053186-7 - MIGUEL TORTATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (sent. da fl. 25)

2002.70.00.053646-4 - ANTONIO SOARES DA SILVA, MA-NOEL GARCIA MOIRINHO, CLEA JANETE ROSSATO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURILIO MARTINIANO GOMES, (sent. da fl. 33)

2002.70.00.053650-6 - DELCIO NADALIN, ITELVINA LUCIA MALHEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, (sent. de fls. 35/36)

2002.70.00.053717-1 - IRENE CORREIA, LUIZ FERNANDO AZEVEDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VITAL CASSOL DA ROCHA, (sent. da fl. 31)

2002.70.00.053826-6 - LUIS FERNANDO SCARPIM, MAURICIO INFANTE ROSA DAMASCENO, VALDEMIR MARCAL RIBEIRO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE BORGES MARQUES, (sent. da fl. 38)

2002.70.00.053868-0 - ISABELLA PEREIRA KLAPOUCH, ORLANDO CARNEIRO, MARCIA REGINA MARTINS ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON KLAPOUCH, (sent. da fl. 65)

2002.70.00.053886-2 - JOSELY MENDES, ISAAC NAHON, WILMAR ANTONIO GAWLETA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANO EVERSON BUENO, CLAUDIA HELENA STIVAL, (sent. da fl. 46)

2002.70.00.054070-4 - LIKAKAL INDUSTRIA ELETRONICA LTDA - MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS, (sent. da fl. 33)

2002.70.00.054082-0 - CASA CENTRAL DAS SACOLAS LTDA MASSA/ FALIDA/ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS, (sent. da fl. 37)

2002.70.00.054092-3 - FRANCISCO EDUVINO C. ACEVED, JOSE ALVARENGA - ESPOLIO, WILMA ELFRIEDA HEROLD ALVARENGA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDULA WILLE POSNIAK, FERNANDA WILLE POSNIAK, (sent. da fl. 39)

2002.70.00.054126-5 - ILDEFONSO CLEMENTE PUPPI-ESPOLIO, SALVADOR CULUBRET MADUENO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIANA G FOWLER, (sent. da fl. 50)

2002.70.00.054181-2 - CLAUDIO ROSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERALDO CARLOS DA SILVA, (sent. de fls. 29/35)

2002.70.00.054871-5 - FLAVIO GASPAR DE CARVALHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO GASPAR DE CARVALHO JUNIOR, (sent. da fl. 24)

2002.70.00.055086-2 - ALTINO DE FREITAS SILVA - HERDEIROS, HAROLDO PEREIRA DE SOUZA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MARA PEREIRA, MOZART PIZZATTO ANDREOLI, PAULINO ANDREOLI, (sent. da fl. 42)

2002.70.00.055892-7 - DISCOTECA RAINHA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES, (sent. da fl. 27)

2002.70.00.056054-5 - ANSELMO CASAGRANDE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO BROTTTO, (sent. da fl. 32)

2002.70.00.056595-6 - SEBASTIAO ADIR MEIRA DA COSTA, SUZAN BIZZOTO LISECKI, PAULO ROBERTO LISECKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE DE AZEVEDO NOGUEIRA, (sent. da fl. 31)

2002.70.00.056886-6 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ALTERNATIVO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANETE SANTIN, (sent. da fl. 49)

2002.70.00.056957-3 - LUIZ FERNANDO BALLIN ORTO-LANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA MUSSAK TIMOTEO, (sent. da fl. 27)

2002.70.00.057219-5 - ONIEL EMMENDOERFER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ONIEL EMMENDOERFER, (sent. da fl. 22)

2002.70.00.057301-1 - AVELINO VIEGA, FRANCISCO ALTEVEIR DA CRUZ, MARCAL APARICIO BATISTA FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOCANVIRA DAS GRACAS ANDRIGUETTO, (sent. da fl. 33)

2002.70.00.057505-6 - JOSEFINA DE SOUZA LEANDRO - HERDEIROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFFERSON BARBOSA, (sent. da fl. 42)

2002.70.00.058331-4 - EDUARDO SOKULSKI, APARECIDO OSMAR BORTOLATO, JOSE DEMETERKO - ESPOLIO, EURICO CAPRIGLIONE - ESPOLIO, CARMELI SILVA ZELLA, JULIANE CRISTINA DARIFE, ALOISE SOKULSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, (sent. da fl. 63)

2002.70.00.058494-0 - ROSEMARI KALLUF SCHNECK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO MACENTE, MARA REGINA MACENTE, (sent. da fl. 28)

2002.70.00.058617-0 - MIGUEL SANTOS DE SA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TATIANA DENCZUK, (sent. da fl. 24)

2002.70.00.058655-8 - WALDEMAR ALVES DE ALMEIDA, ROBERTO ROVARIS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARMEN ESTER ROMERO BONNEVIALLE, (sent. da fl. 35)

2002.70.00.058797-6 - SONIA MARIA DO CARMO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ HECKE, (sent. da fl. 30)

2002.70.00.058899-3 - ANGELO CAMBIO PAREDES - ESPOLIO, JURANDIR MARCONDES RIBAS FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSAFÁ ANTONIO LEMES, (sent. de fls. 35/36)

2002.70.00.058996-1 - LUIZ CLEMENTE DE FARIA FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, (sent. da fl. 28)

2002.70.00.059744-1 - JOSE MONIR MEIRELLES NASSER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAQUEL RIBAS CHAVES, (sent. de fls. 30/31)

2002.70.00.059770-2 - NELSON D'ASSUMPCAO MESQUITA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO FUGANTI DE OLIVEIRA, (sent. da fl. 28)

2002.70.00.062157-1 - ANDRE JOAO GASPARIN - HERDEIROS, AMALIA MARACH GASPARIN - HERDEIROS, WILMAR PAZ DE ANDRADE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO FRANCISCO DE PASQUALE, (sent. da fl. 47)

2002.70.00.063735-9 - LUCY DA SILVA HOBALD X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR CARLOS DA SILVA, (sent. da fl. 28)

2002.70.00.063824-8 - CARLOS ANGELI, ISABEL ARMINDA FURLAN, JORGE GONCALVES DIAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CAIBAS DA SILVA, MARIO CASTILHA DE LIMA, (sent. da fl. 31)

2002.70.00.064516-2 - JANUSZ OLGIERD GAUK, DARIANE BRISOLLA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO MELO COLACO, (sent. da fl. 42)

ACÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.043338-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NASSIB KASSEM HAMMAD
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO, (sent. de fls. 69), RENATO CORDEIRO DA SILVA, NEUSA MARIA CARTA WINTER

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido sentença julgando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, no tocante aos valores executados a título de principal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.030791-8 - ANADIR DE OLIVEIRA MEDEIROS, ANTONIO CHIPICOSKI - ESPOLIO, CELSO FERREIRA DE FREITAS, NELSON FERRARI, NELSON MARCONDES DE CASTRO, NILDA EGER WEISS, PEDRO MONTEIRO DA SILVA, TARCISO SEMPREBOM, UBIRATAN RAMOS MEDEIROS, VALTAIR DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAMES AUGUSTO FERREIRA DE LOYOLA, (sentenças das fls. 77 e 80/81)

----- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de dilação de prazo de fls. 845/846.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.008457-7 - MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI, (desp. da fl. 848)

----- Nos autos abaixo relacionados foi deferido o pedido de vista, pelo prazo requerido à fl. 271.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.002618-8 - DIAMANTINA FOSSANESE S/A INDUSTRIAL E IMPORTADORA, NELSON HARRY KRUGUER, LIDIA OLIVERO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR, FERNANDA MARIANO SOUZA, MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL, (desp. da fl. 275)

----- Nos autos abaixo relacionados foi proferido sentença julgando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

ACAO ORDINARIA

99.00.05841-0 - OZEMAR RODRIGUES DA SILVA KRUK, IVAN MARCELINO DA SILVA, DARIO RIBEIRO, EDILSON LIMA DO NASCIMENTO, JOAO MARIA FERREIRA, JULIO CESAR CARDOSO, VERA LUCIA INACIO, JOANIR DE CAMPOS, IZAGUIR ANTONIO BORGES, IVO BARON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARTA KRUK, (sent. da fl. 204)

CURITIBA, 6 de fevereiro de 2004

MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 0019/2004

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NO- VEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Ao(s) exequente(s) para que comprove(m) que a subscritora do susbtabelecimento de fl. detém os poderes nele contantes;"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.031839-4 - ARILTO BASTOS DE MORAIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.031843-6 - ELEUTERIO BAY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.032739-5 - AMILTON KOVALESKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

2002.70.00.041983-6 - ANTONIO CARLOS KARWOWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

2002.70.00.059625-4 - EMILIO TADAHSI AYMOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Assim, qualquer insurgência ante a decisão judicial deveria ter sido atacada pela via recursal própria, o que não ocorreu. Operou-se portanto, a preclusão."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.012435-2 - VILMAR COSTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

2001.70.00.039207-3 - ANTONIO PEREIMYBIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2001.70.00.040002-1 - AIRTON LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Dou por levantanda a penhora de fls. 50 e seguintes em razão do officio de fl. 62. Após , cumpra-se o despachod e fl. 61."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.020578-2 - DIVINO BOREL DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Defiro o prazo de 60 (sessenta) dias apra a regularização da representação processual dos exequentes ANTONIO LAURO e NELSON TARTARI."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.016145-6 - EZEQUIAS PACHECO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Para prosseguimento do feito, aguarde-se o cumprimento integral do despacho de fl. 89, conjuntamente com o de fl. 106."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.021838-7 - ARMANDO NUERNBERG - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Não assiste razão a ambos os procuradores. O valor fixado no despacho de fl.32 é diverso do fixado na sentença de fl.29...."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.030967-7 - JOSE PEREIRA VIANA FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Intime-se a advogada Marise Bini Elias para que preste esclarecimento sobre os documentos juntados Às fls. 81/84."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009857-6 - VALENTIM SAROTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONEY RODRIGUES PEREIRA, MARISE BINI ELIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Defiro o bloqueio dos valores referentes ao exequente JUDAS TADEU GOMES, aguarde-se a formalização da penhora. Intime-se o exequente JOSÉ PAULO PEREIRA apra que comprove, através de certidão explicativa, que nos autos nº..., houve apenas a execução relativa ao veículo FORD JEEP placa JA-0760/PR."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.010824-3 - JOAO DE SOUZA PINTO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Após, intime-se o i. procurador, caso haja interesse no desmembramento do feito, para que providencie cópia da petição incial, dos documentos pessoais..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051736-6 - DIVA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Intimação da Dra Iveone do inteiro teor do despacho de fl 44. xxxxxxxx Cumpra as determinações previstas no artigo 44 do CPC..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.035760-7 - ALEXANDRE BLUM E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, SILMAR FERREIRA DITRICH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguitedespacho: "Intime-se o Sr. Ulisses da Silva Azevedo par asanar a irregularidade de representação processual...Intime-se o exequente Amarildo Savi para que pague espontaneamente as verbas condenatórias..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054163-0 - ULYSSES DA SILVA AZEVEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LETICIA PELLEGRINO ROCHA ROSSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferidasentença com o seguinte teor:

"Consoante da petição de fl. 57 HOMOLOGO por sentença, para que surtam os efeitos legais..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017832-8 - WALDYR GRISARD FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Ante o exposto, intime-se o representante desta empresa para que regularize a representação processual, sob pena de extinção do processo, juntando Ata da Assembléia Geral Ordinária com a eleição de nova diretoria ou a reeleição da anterior."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.052249-0 - ROBERTO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO FEGURI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Acolho a petição retro. Inexistente litispendência. Intime-se novamente a exequente Romilda V. de Carvalho para que cumpra o despacho de fl. 25 item2."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044614-1 - ROMILDA VIEIRA DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMALI ALI EL CHAB

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se o exequente Rosemary Ananias para que esclareça a divergência entre o nº do CPF e aquele na certidão de fl. 13. Quanto ao veículo certificado Às fls. 14, em que pese o nº do CPF utilizado ser da titularidade de Rosemary Ananias, a propriedade está em nome de terceiro estranho À relação processual. Nesse sentido, a exequente não é legitimada para propor ação correspondente àquele crédito..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.063833-9 - ROSEMARY ANANIAS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO NEVES ZANCHET

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "2. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 113. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
3. Após, intime-se o exequente José Antonio de Oliveira, na pessoa do seu procurador, da petição de fl. 93."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.015348-0 - EUCLIDES JAIR FREESE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FABRIS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se o exequente para que junte aos autos prova documental da alegações de fl. 20.Cumprido, revogo o despacho de fl.27, segunda aprte..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.013132-4 - JUSUE DE JESUS TABORDA RIBAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDEMAR HESSE, CARLOS MARIANO HESSE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Acolho a petição retro quanto À regularização das representações processuais dos espólios. Todavia, mantenho os honorários advocatícios fixados no despacho de fl.33 item 4..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055957-9 - EZZAT SAID EL HAJJAR ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAMIR EL HAJJAR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "...Em consequência, fica o dispositivo da sentença (fl.92) corrigido para que o valor da condenação de honorário seja de r\$ 245,34 (10% SOBRE O VALOR EXECUTADO PELO REFERIDO AUTOR)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.021781-4 - GENY DE MIRANDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME LUIZ SCHLUGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Tendo em vista entendimento jurisprudencial no sentido de correção de erro material em qualquer fase processual, acolho a petição de fl. 57 que se refere a erro na somatória de José Armando de Souza Lopes, cujo demonstrativo de cálculo encontra-se acostado À fl. 35..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.034098-0 - VANDERLEI BATISTA DA ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANE TOLEDO S ROSSA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Não acolho a petição retro. A determinação judicial do despacho de fl. 113 não ensajo, em hipótese alguma, o desmembramento do feito. Assim intime-se novamente o exequente para

que cumpra o despacho de fl. 113 item 2, sob pena de arquivamento dos autos no estado em que se encontram."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041719-0 - WIRMOND DE LOYOLA CASTRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE PORTUGAL CEZAR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se o procurador nomeado à fl. 63 da petição de fls. 65/67, após, voltem-me conclusos para despacho."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.018692-8 - ANTONIO CARNEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Assim, nestes termos, cumpra-se integralmente o despacho de fl. 17 item 1. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
1. Intime-se o i Procurador para que emende a inicial, informando a data de atualização dos cálculos, bem como para que os exequentes juntem aos autos cópia de seus CPF(s) ou de qualquer outro documento que indique, pois somente com sua verificação será possível indentificar a propriedade dos veículos consoantes nas certidões do DETRAN."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.018971-5 - VALMOR MARQUIORO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Indefiro o pedido para retenção dos honorários advocatícios pactuados entre as partes por entender que tal providência deve ser requerida junto ao juízo de Irati."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.001585-3 - PEDRO HALATIKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Indefiro o pedido para retenção dos honorários advocatícios pactuados entre as partes por entender que tal requerimento deverá ser formulado diretamente junto ao juízo deprecante da penhora."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034174-4 - ABRACHES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILDO CATENACCI, SERGIO LUIZ M S DAL LIN

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Manifeste-se o exequente Joselino de Oliveira, na pessoa do procurador Irineu Chiqueto Junior, sobre a petição de fl. 73 e documento acostado."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.039248-6 - MOACIR PEREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINEU CHIQUETO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Revogo o item 3, 4 e 5 do despacho de fl.66, nos termos da Portaria nº 04/03. Com razão os exequente Às fls. 64 já que em vista da sentença de fls. 49/50 o exequente LUIZ BATISTA DA CRUZ foi excluído da lide. Intime-se o referido exequente para que pague espontaneamente a verba honorária fixada..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.015064-8 - JORGE LAZZARIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR JUNGLOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intimem-se os exequente sobre o prosseguimento do feito,"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.011319-0 - ALDIZIR SARETTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Indefiro a petição retro. Não há pedido expresso nos autos para expedição de alvará em nome do peticionário. Ao mais, a Justiça Federal não é competente para dirimir litígio pessoal pessoal."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.07583-8 - A KUTZKE E CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se o i. causídico para que assine a petição inicial. Cumpra-se de fl. 14 sob pena de arquivamento dos autos no esta em que se encontram."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054256-7 - DIRCEU DE JESUS BECKER CORDEIRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GAVRON

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se a representante do espólio para que supra a não abertura do inventário pela juntada aos autos da certidão de habilitação dos dependentes à pensão por morte junto ao INSS (Lei nº 6858/80)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057235-3 - MARIA FLAVIA VEIGA MUZEL ANDRADE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se a exequente para que cumpra integralmente o despacho de fl. 10, item 1, juntando aos autos certidão de óbito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054528-3 - MERE LEITE LOPES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MADEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Primeiramente, desentranhe-se os documentos de fls. 8/27, pois o direito ao empréstimo compulsório está plenamente comprovado pela certidão de propriedade emitida pelo DETRAM....Intime-se para que recolha as custas iniciais em 0,5% sobre o valor da execução, nos termos da Lei 9.289/96."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055216-0 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURALS DE UBRATA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA DE TOLEDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Indefiro o pedido de fls. 40/41 por entender que a legislação vigente faculta ao outorgante a revogação dos poderes concedidos ao procurador constituído. Eventuais prejuízos advindos desse comportamento devem ser argüidos junto ao Conselho de Ética da OAB/PR."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.037248-7 - ABILIO LOPES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVONE PAVATO BATISTA, VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS, SERGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Após, cumpra-se integralmente o despacho de fl. 87. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.018930-9 - ANDERSON GLINKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Acolho a petição retro. Afasto a litispendência alegada. Quanto aos questionamentos relativos ao advogado Gilsom Medeiros de Melo, requiera o que de direito Junto ao Juízo da 3ª Vara, de onde procede as irregularidades..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.059914-0 - ANTONIO HENRIQUE SALES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NELSON CASTANHO MAFALDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Indefiro o pedido de fls. 50/54 pelos fundamentos já expostos no despacho de fl. 47, não concordando com a decisão, os exequentes podem interpor o recurso cabível."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.025211-1 - AMBROSIO PARABOCZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se o exequente para que emende a inicial, em 10 (dez) dias improrrogáveis, sob pena de extinção do processo, com os documentos essenciais à propositura da ação..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.063367-6 - MIGUEL LOURENÇO ZARPELON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO MIOZZO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: "Intime-se a exequente para que informe o endereço dos locais onde estão centralizadas as informações requeridas, a fim de possibilitar a expedição de ofícios."

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.065383-3 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA X TAPECARIA NEGOCEKI LTDA
Adv. : Dr(s). FABIO LUIS DE ARAUJO RODRIGUES, LUCIANA PEREZ GUIMARÃES DA COSTA

CURITIBA, 5 de fevereiro de 2004

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

Varas Federais de Cascavel

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 14/2004.

Despachos e sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Dr. GUY VANDERLEI MARCUZZO.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o presente incidente para discussão. Suspendo o processo principal até decisão final. Ao excepto para, querendo, manifestar-se no prazo legal."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.05.010040-6 - UNIAO FEDERAL X JOSE ALOISIO OBERGER E OUTROS
Adv. : Dr(s). CHRISTIAN GUENTHER

2003.70.05.010042-0 - UNIAO FEDERAL X ERNESTO ANTONIO BLEY E OUTROS
Adv. : Dr(s). CHRISTIAN GUENTHER

2003.70.05.010044-3 - UNIAO FEDERAL X ESTEFANO IURKIV E OUTROS
Adv. : Dr(s). CHRISTIAN GUENTHER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "Recebo o presente incidente para discussão. Aos impugnados para, querendo, manifestarem-se , no prazo legal."

IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

2003.70.05.010039-0 - UNIAO FEDERAL X JOSE ALOISIO OBERGER E OUTROS
Adv. : Dr(s). CHRISTIAN GUENTHER

2003.70.05.010041-8 - UNIAO FEDERAL X ERNESTO ANTONIO BLEY E OUTROS
Adv. : Dr(s). CHRISTIAN GUENTHER

2003.70.05.010043-1 - UNIAO FEDERAL X ESTEFANO IURKIV E OUTROS
Adv. : Dr(s). CHRISTIAN GUENTHER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... Ante o exposto, com bae no art. 273 CPC, concedo a tutela antecipada... Apresentada a contestação, abra-se vista a parte autora para se manifestar e especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir. Caso requiera prova testemunhal, apresente, dede logo, o rol respectivo, informando se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação. Caso requiera prova pericial, formule, desde logo, os quesitos pertinentes. Prazo de 10 (dez) dias."

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.009728-6 - JOSE MARIA ARAQUE RUIZ e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, retirar o alvará de levantamento nº 754/2003."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007057-4 - PEDRO BARCARO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JURACI ANTONIO BORTOLOTTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... a Secretaria intima a procuradora da parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar o seu RG (Resolução nr. 265/02 Cjf) e o nr. de seu CPF, para que possa ser viabilizada a expedição de alvará para levantamento dos valores depositados."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.004101-6 - GILBERTO LUIZ FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA DA COSTA MENDES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestr-se sobre o teor da certidão de fl. 68."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005951-7 - ARDELINO SOARES LOURENCO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... ante as informações prestadas pela CEF, intime-se o procurador dos autores para manifestar quanto a satisfação dos créditos."

ACAO ORDINARIA

98.60.12928-2 - ADEMIR KLIN e Outros X CAIXA ECONO-

MICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... intime-se a parte exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a satisfação do crédito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.60.10419-2 - LOURDES ANCILIERO DE OLIVEIRA COELHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). GISELE SOARES, CARLOS BERNARDO C. DE ALBUQUERQUE, EUCLIDES E. PANAZZOLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... Ante as informações prestadas pela CEF, intime-se o procurador dos autores para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar quanto a satisfação dos créditos supra mencionados, dizendo ainda sobre a petição da CEF de fls. 471, que informa que o autor José Ferreira de Melo não faz jus aos expurgos inflacionários relativos ao FGTS."

ACAO ORDINARIA

97.60.13350-4 - ENAURA ROSARIA DOS REIS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... ante as informações prestadas pela CEF, intime-se o procurador dos autores para manifestar quanto a satisfação do crédito."

Foi prolatada, ainda, sentença entendendo satisfeita a obrigação em relação aos autores Belarmino Antunes Maciel, Cecília Gomes Savi, Evilnei Moro, João Francisco Ribeiro e Joã Maria Ribeiro, declarando extinto o presente processo com relação a estes, nos termos do art. 794, I, do CPC.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005724-0 - ALGIR LOPES BATISTA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Petição de fl. 461: Defiro o pedido."

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.005570-0 - ESTEFANO IURKIV e Outros X UNIAO FEDERAL e Outros
Adv. : Dr(s). CHRISTIAN GUENTHER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Expeça-se alvará judicial para levantamento do valor depositado relativo ao exequente João Silvío Wenggen, ficando ressaltado que o levantamento antes da data-base das contas fica condicionado à expressa renúncia dos rendimentos do período respectivo. Com relação aos exequentes Alair Roberto Adam, Ari Antonio Kaefer, Eloi José Slivinski, Idemar Castoldi, Itamiro da Silva Borges, João Luiz Tumina, Marceli Beberle de Frings, Paulo Adolfo Bechlin, Raulino Rossi Pereira e Romeu Waldemar Bechlin, tendo em vista a ocorrência de litispêndia, segue sentença em separado..."
Foi prolatada sentença declarando extinto o processo com relação aos exequentes supra relacionados, nos termos do art. 267, V, do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007039-2 - ALAIR ROBERTO ADAM E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ALBERTINA DA SILVA CABRAL, ANA PAULA FEDRIGO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Desarquivem-se os autos. Vista por 10 (dez) dias e, em seguida, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007068-9 - HORTIGRANJEIRA AGUAS CLARAS LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Petição de fl. 141: defiro o prazo de 30 (trinta) dias. Intiense."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006262-0 - ANTONIO JOSE COLACITI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... Indefiro o pedido de expedição de ofício à 9ª Vara Federal de Curitiba, visto que cabe à parte exequente comprovar, documentalmente (certidão explicativa, petição inicial, sentença, etc.) a não ocorrência de litispêndia quanto ao exequente Zenir Frederico na Execução de Sentença nº 91.00.02108-4, não bastando somente alegações. Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005845-8 - ANGELO BENEDITO BORSARI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). VANDERLISE STRIEDER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 70."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007282-0 - ARNALDO MARIO DAL MOLIN e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE MIGUEL DA SILVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Petição de fl. 56/57: arbitro, definitivamente, os honorários advocatícios no mesmo percentual em que foram fixados provisoriamente (3% sobre o valor da execução)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005784-3 - DONIZETE ALVES MARTINS e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

2002.70.05.005962-1 - IDILIA MOREIRA DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Considerando que o pedido de assistência judiciária gratuita pode ser deferido no curso do processo, defiro o pedido de fl. 61."

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

2000.70.05.005511-4 - ADELAIDE CASSOL FUNEZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRA MARIA LOCATELLI, EDUARDO OLEINIK

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Defiro o pedido de 30 (tinta) dias. Intime-se."

EXECUCAO DIVERSA

96.60.10925-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LERIS LUIZ CAMBRUSSI
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... Com a vinda da resposta ao ofício, comunique-se ao juízo mencionado informando da operação efetuada. Após, intime-se o exequente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005642-5 - ABDEL NASSER MUHAMMAD SHALABI X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ANTONIO AMADO ELIAS FILHO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Expeça-se alvará judicial para levantamento do valor depositado, com exceção do exequente Ilton Martins Pires - Espólio, visto que cabe a este comprovar documentalmente (certidão explicativa, certidão de trânsito em julado) a não ocorrência de litispêndia com relação ao exequente que promove a presente execução, não bastando tão somente alegações. Suspendo o feito em relação ao mencionado exequente até posterior manifestação."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006728-9 - MARIA CELLO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... Com a vinda da resposta ao ofício, comunique-se ao juízo mencionado informando da operação efetuada. Após, intime-se o exequente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005302-3 - AMILTON MANTOVANI POLIDORIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JUAREZ AMANTINO BASILIO ALIEVI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... a Secretaria ítnima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar netes autos procaurações com poderes para receber e dar quitação, em substituição àquelas constantes nas fls. 07 e 11, para viabilizar a expedição do Alvará de levantamento dos valores depositados nestes autos, no nome do procurador constituído."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.005947-5 - VALSSIR PEDRO PECCHER e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15

(quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 99."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004738-2 - ANTONIO VANDERLEI BASSI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). VANDELISE STRIEDER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... a Secretaria intima a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl.129."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004779-5 - ALDO DE MOMI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a Caixa Econômica Federal - CEF para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos Embargos Monitorórios opostos às fls. 72/78."

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.05.000818-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROGERIO GOZZI
Adv. : Dr(s). GILBERTO FIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... Com os cálculos, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 15 (quinze) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.004167-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERGIO ANTONIO ROMAN BORGES
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

2003.70.05.004662-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIANETE MARIA RAGAZZAN HOFFMANN E OUTRO
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

2003.70.05.005260-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA CRISTINA JAWSNICKER DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). DARCI LUIZ MARIN, CRISTIANE AGATTI STANOAGA, FERNANDA FUMAGALI

2003.70.05.007095-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CIRO LUIZ CORBARI
Adv. : Dr(s). MARCOS LUCIANO GOMES

Nos processos abaixo relacionados foi proferida a seguinte decisão:
"... A pensão foi adquirida em decorrência de direito próprio dos dependentes do segurado falecido, nada tendo a ver com a aposentadoria que ele percebia no que tange aos salários de contribuição que nortearam a concessão deste benefício, motivo pelo qual a presente execução deve prosseguir com base no valor apontado 128/130. Intimem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.000868-9 - EMILIA FERNANDES PRZYBYSZ E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DARCI LUIZ MARIN, CRISTIANE AGATTI STANOAGA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... intimem-se os autores Bárbara Piloneto, Darcy Bispo dos Anjos, Emilio gomes e Glemires Soares Nardo, da sentença de fl. 152. Após, em nada sendo requerido, cumpra-se, na íntegra, referida sentença... Quanto ao pedido de desistência, em relação aos autores Boleslau Matucheski, Dorival Gaspareto dos Santos e Glaci Terezinha Lemonie, segue sentença em separado."
Foi prolatada sentença declarando extinto o processo com base no art. 794, I, do CPC, em relação aos autores supra mencionados.

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.001286-7 - BARBARA PILONETO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... intime-se os autores para manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive sobre o interesse no prosseguimento do feito, em relação aos autores Agenor Frozza, Geraldo José Michels, João Sebastião Prochmam, Luiz Carlos de Lima e Pedro Versani. Quanto aos autores Jandir Schemberger, Joel Curtis e Luiz Carlos de Oliveira, segue sentença em separado."
Foi prolatada sentença homologando por sentença os pedidos efetuados e declamdo extinto o processo com relação aos autores supra mencionados.

ACAO DIVERSA

94.60.10712-5 - ADMAR RIBEIRO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outros
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"... determino novamente a intimação de sua procuradora judi-

cial para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar a carta de indeferimento do INSS, referente ao benefício ora solicitado, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.006150-4 - JUVENICO BARBOSA NETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA MARA LEMOS

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença acolhendo a preliminar arguida (de carência de ação) e julgando extinto o processo com base no art. 267, VI, do CPC, sem julgamento de mérito.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.007524-2 - GENI BASTOS KUHN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença julgando extinto o processo sem julgamento de mérito, com base no art. 267, VI, do CPC.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.008038-9 - EDI HILBIG X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença julgando extinto o processo sem julgamento de mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.006457-8 - SOLANGE CRISTINA FRANCISCO AMARAL e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença de improcedência.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.005588-7 - CELSO DONASOLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI

2003.70.05.006657-5 - MARIA LUZIA ROMERO DE OLIVEIRA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

2003.70.05.006949-7 - IVO TIZZIANI e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AIRTON SIDNEY FRUHAUF

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Designo o dia 22 de abril de 2004, às 10h30m para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) esclarecer, até cinco dias antes da data da audiência, a necessidade de intimação das testemunhas arroladas na peça inicial. Não cumprido tal prazo, as mesmas deverão comparecer independente de intimação."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009690-7 - ELZA MONTINI DE FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANNA CRISTINA SEMBAI GRINKO PEZZINI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Designo o dia 16 de março de 2004, às 15h30m para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.008704-9 - BENEDITA CORREA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA JOSE DA SILVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:
"Designo o dia 17 de março de 2004, às 16h30m para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.006427-0 - GIOVANA GONCALVES ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PATRICIA REGINA PEREIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Designo o dia 17 de março de 2004, às 17h30m para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.010070-4 - MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Designo o dia 06 de maio de 2004, às 10h30m para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009556-3 - HELENA KOBELNIK SHOPEK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO GUELFI PEREIRA DA CRUZ

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Designo o dia 29 de abril de 2004, às 9h30m para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) esclarecer, até cinco dias antes da audiência, a necessidade de intimação das testemunhas arroladas na peça inicial. Não cumprido tal prazo, as mesmas deverão comparecer independente de intimação."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009557-5 - MARIA LENIR CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOEL VIDAL DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de abril de 2004, às 9h30m para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) trazer diretamente à audiência acima referida até 3 (três) testemunhas, desde que indique seus nomes previamente, esclarecendo que, se houver necessidade de intimação, o rol de testemunhas deverá ser entregue a este juízo até 5 (cinco) dias antes da audiência..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.007204-6 - NEIDE PIERRARD TERRES e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Designo o dia 23 de abril de 2004, às 11h30m para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; c) esclarecer, até cinco dias antes da data da audiência, a necessidade de intimação das testemunhas arroladas na peça inicial. Não cumprido tal prazo, as mesmas deverão comparecer independente de intimação."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.006701-4 - DOMINGOS GALON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODRINEI CRISTIAN BRAUN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Designo o dia 16 de abril de 2004, às 9h 30m para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b) apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação, instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes a causa de que dispuser..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2004.70.05.000171-8 - PEDRO PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILMARA BORGHELOT MILANEZE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... tendo em vista o despacho de fl. 95, a Secretaria designa o dia 17/02/04, às 16h 30m, para a realização de audiência de instrução e julgamento. Intime-se."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.002597-4 - JOAO RAMOS FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... determino a produção de perícia... Nomeio perito o DOUTOR LÉLIO MÁRCIO DE OLIVEIRA (NEUROLOGISTA)... Intimem-se as partes para indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes para que compareçam na AVENIDA BRASIL, 6445, CENTRO, FONE 223-4295, CASCAVEL/PR, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2004, ÀS 13 HORAS, para a realização da prova, devendo o autor levar todos os exames médicos que disponha..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009836-9 - SIRLEI TEREZINHA MARCHONATTO CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... determino a produção de perícia... Nomeio perito o DOUTOR LÉLIO MÁRCIO DE OLIVEIRA (NEUROLOGISTA)... Intimem-se as partes para indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes para que compareçam na AVENIDA BRASIL, 6445, CENTRO, FONE 223-4295, CASCAVEL/PR, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2004, ÀS 13 HORAS E 30 MIN, para a realização da prova, devendo o autor levar todos os exames médicos que disponha..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009554-0 - JOSE LUIZ RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA MOROTTI ALVES

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... determino a produção de perícia... Nomeio perito o DOUTOR VILSON DALMINA (ORTOPEDISTA)... Intimem-se as partes para indicação de assistente técnico e apresentarem quesitos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes para que compareçam na RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1596, CENTRO, FONE 224-5091, CASCAVEL/PR, NO DIA 05 DE MARÇO DE 2004, ÀS 8:30 HORAS E 20 MINUTOS (Ortopedista), para a realização da prova, devendo o autor levar todos os exames médicos que disponha..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009837-0 - TEONIL FERREIRA DE SOUZA MARQUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... determino a produção de perícia... Nomeio perito o DOUTOR VILSON DALMINA (ORTOPEDISTA)... Intimem-se as partes para indicação de assistente técnico e apresentarem quesitos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes para que compareçam na RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1596, CENTRO, FONE 224-5091, CASCAVEL/PR, NO DIA 05 DE MARÇO DE 2004, ÀS 8:40 HORAS E 20 MINUTOS (Ortopedista), para a realização da prova, devendo o autor levar todos os exames médicos que disponha... A antecipação de tutela será apreciada após o laudo pericial..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009511-3 - CATARINA SALETE GARCIA DA ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... determino a produção de perícia... Nomeio perito o DOUTOR VILSON DALMINA (ORTOPEDISTA)... Intimem-se as partes para indicação de assistente técnico e apresentarem quesitos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes para que compareçam na RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1596, CENTRO, FONE 224-5091, CASCAVEL/PR, NO DIA 05 DE MARÇO DE 2004, ÀS 9:00 HORAS (Ortopedista), para a realização da prova, devendo o autor levar todos os exames médicos que disponha... A antecipação de tutela será apreciada após o laudo pericial..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.009734-1 - ANTONIA PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADAD DE ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

despacho:

"Tendo em vista a decisão da Turma Recursal, designo o dia 18 de fevereiro de 2004, às 15h30m, para a realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. O autor para esclarecer se as testemunhas arroladas à fl. 43 comparecerão independentemente de intimação."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.000824-1 - HILARIO WUTKE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVETE GARCIA DE ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Tendo em vista o valor da causa... intime-se a Autora para que, até a data da audiência, informe a este Juízo se renuncia o excedente a 60 (sessenta) salários mínimos na data da propositura da ação, nos termos do art. 17 da Lei nr. 10259/01, esclarecendo que o termo de renúncia deve ser firmado pela própria autora."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.005914-5 - SELMIRA FRIEDA STURMER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Tendo em vista a manifestação do Requerido acerca da possibilidade de acordo (fl. 75), designo o dia 17 DE FEVEREIRO DE 2004 , ÀS 18 HORAS PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.005843-8 - JOSE DE SOUZA RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Tendo em vista a manifestação do Requerido acerca da possibilidade de acordo (fl. 42), designo o dia 17 DE FEVEREIRO DE 2004, ÀS 17H30M PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.006079-2 - JORGE LUIZ SELIVAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... faz-se necessário seja colhido o seu depoimento em Juízo, bem como produzida prova testemunhal. Intimem-se as partes para, querendo, arrolar testemunhas. Prazo de 10 (dez) dias."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.005271-0 - DECIO DALLABRIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"... a Secretaria intima as partes do retorno dos autos da instância superior para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que for de interesse..."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.001443-5 - RICARDO KUKOWITSCH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS LICHTNOW

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Tendo em vista a manifestação do Requerido acerca da possibilidade de acordo (fl. 22), designo o dia 18 DE FEVEREIRO DE 2004, ÀS 16H30M PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.007526-6 - LEONILDA CONCEICAO FERREIRA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA JOSE DA SILVA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho:

"Tendo em vista que o valor da causa, conforme cálculo de fl. 28/32 (R\$ 16.485-83) ultrapassa o valor de alçada do Juizado Especial Federal, intime-se a Autora para que, até a data da audiência, informe a este Juízo de renúncia o excedente a 60 (sessenta) salários mínimos na data da propositura da ação, nos termos do art. 17 da Lei nr. 10259/01, esclarecendo que o termo de renúncia deve ser firmado pela própria Autora."

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2003.70.05.007163-7 - DORACI REIS MONTEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

Cascavel, 06 de fevereiro de 2004.

AMARILDO WILXENSKI
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR
BOLETIM DE INTIMAÇÃO 18/2004

DR. EDUARDO APPIO
JUIZ FEDERAL
DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela UNIÃO em ambos os efeitos. 2. Intime-se a parte autora da sentença (que julgou extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, IV, em relação ao autor Gilmar Rangel Sorbara e procedente o pedido dos demais autores) e da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3. Apresentadas as contra-razões, ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso interposto.

CAOA ORDINARIA

2003.70.05.003396-0 - VALDEMAR DE PAULA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela FAZENDA NACIONAL, em ambos os efeitos. 2. Intime-se a parte autora da sentença (que julgou improcedente o pedido principal, porém julgou procedente o pedido subsidiário) e da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3. Apresentadas as contra-razões, ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso interposto.

CAOA ORDINARIA

2003.70.05.005053-1 - EDEMAR ALOISIO SIMON X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Reconsidero a decisão de fl. 96 e defiro o requerimento de prova pericial formulado pelo réu. 2. Nomeio perita a Sra. Marlene Aparecida Minikowski, engenheira química registrada no CREA/PR sob nº 5.979-D, com endereço na Rua Barão do Cerro Azul nº 804, fone 225-4288, nesta cidade. 3.b) Intimem-se as partes do conteúdo deste despacho, devendo, em 05 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, caso ainda não tenham indicado e formulado; 3.c) as partes deverão fornecer ao perito todos os dados e documentos que este requerer, sem a necessidade de intermediação deste Juízo...

CAOA ORDINARIA

2002.70.05.009640-0 - PLACAS DO BRASIL LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - 9ª REGIAO
Adv. : Dr(s). JORGE GILBERTO SCHNEIDER, RENATO ANTUNES VILLANOVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS, somente no efeito devolutivo. 2. Intime-se o Impetrante da sentença (que concedeu a segurança pleiteada) e da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3. Apresentadas as contra-razões, ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso interposto.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.008622-7 - CSC CENTRAL PARK ADMINISTRACOES S/C LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL EM CASCAVEL/PR
Adv. : Dr(s). PAULO GIOVANI FORNAZARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Ante a ausência de preliminares a serem analisadas, dou por saneado o feito. 2. Defiro o pedido da parte autora de intimação do INSS para juntar aos autos cópia do Processo Administrativo que concedeu ao autor o benefício de auxílio acidentário. 3. Defiro também o pedido de realização de prova pericial formulado pela parte autora. Nomeio para atuar como perito o Dr. Carlos Eduardo S. Uscovich, médico oftalmologista, com endereço na Rua Riachuelo, nº 2046, fone 225-3396, nesta cidade. 4. Considerando que o feito está abrigado pela assistência judiciária gratuita fixo desde já os honorários periciais, com base na tabela da Resolução nº 281/2002, alterada pelo Portaria nº 01 de 07/03/2003 do Conselho da Justiça Federal, em R\$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), ou seja o valor médio autorizado para periciais médicas. 6.a) Intimem-se as partes do conteúdo deste despacho, devendo, em 05 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, caso ainda não tenham apresentado e indicado...

CAOA ORDINARIA

2003.70.05.004523-7 - VANDIRO JOSE DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO EDUARDO MORENO DIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o embargante para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial juntando os documentos necessários à propositura da presente, sob pena de indeferimento da inicial, conforme disposto no art. 282, II, c/c art. 284,

parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil...

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.05.000394-6 - RICARDO SOTANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCIOLI BAGATIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, requerendo a citação dos réus, sob pena de extinção do feito, nos termos dos arts. 282, VII, c/c 284 do CPC.

ACAO ORDINARIA

2004.70.05.000385-5 - ARMANDO HOFFMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALTAIR MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se a parte autora para emendar a inicial, requerendo a citação dos réus, bem como, juntando aos autos contra-fê em número suficiente à citação dos réus devidamente rubricadas em todas as laudas, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme disposto no art. art. 282, VII, c/c 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil.

ACAO ORDINARIA

2004.70.05.000378-8 - SIEGFRIEDO EDWINO KELM E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALTAIR MACHADO

2004.70.05.000379-0 - OLIMPIO ALVES DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALTAIR MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se a parte autora para emendar a inicial, requerendo a citação dos réus, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, conforme disposto no art. 282, VII, c/c 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.010193-9 - JOSE ANTONIO BESSEGATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALTAIR MACHADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:

De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara, nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e da Portaria Nº 04/2003 e artigo 206, do Provimento nº 05 de 20.06.2003, a Secretaria procede a intimação da parte autora do retorno dos autos da instância superior para requerer o que for de direito, no prazo de 15 dias, apresentando, desde logo, caso haja interesse em dar início à execução da sentença, cálculos de liquidação e a respectiva contra-fê para citação do executado. Decorrido este prazo, será procedido ao arquivamento do presente feito.

ACAO ORDINARIA

97.60.11665-0 - COMERCIAL LOPES LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

98.60.14457-5 - DISTRIBUIDORA DE CONGELADOS PEIXEMAR LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:

De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara, nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e da Portaria Nº 04/2003 e artigo 206, do Provimento nº 05 de 20.06.2003, esta Secretaria procede à intimação do(a) autor(a) para se manifestar, em 05 dias, sobre os documentos de fls. 982, nos termos do artigo 398 do CPC.

EXECUCAO DE SENTENÇA

96.60.11627-6 - JOAO DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROBERTO STRAUCH, CRISTIANE AGATTI STANOGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...4. Apresentada a resposta, abra-se vista a parte autora para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 326 e 327 do CPC...

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.007807-3 - CLAUDIO JOSE NEZELLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): (fls. 144). 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora em ambos os efeitos. 2. Intime-se os réus da sentença (que julgou improcedente o pedido) e da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal...
Despacho (fls.167):
1. Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF em ambos os efeitos. 2. Intime-se a parte autora da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal...

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.004490-3 - ALCEU ANTONIO DURIGON E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:

De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara, nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, conforme artigo 1º da Portaria Nº 04/2003 e artigo 206, inciso XXXII, do Provimento nº 05 de 20.06.2003, a Secretaria dá vista ao interessado pelo prazo de 05 dias. Nada sendo requerido, retornará os autos ao arquivo.

EXECUCAO FISCAL

93.60.10260-1 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC X IVOMAR MAGNABOSCO
Adv. : Dr(s). ANA PAULA FEDRIGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Ante a ausência de preliminares a serem analisadas, dou por saneado o feito. 2. Indefero o pedido de depoimento pessoal do representante legal da ré, requerido pela Autora, posto ser ele apenas representante judicial, não podendo se manifestar a respeito de fatos nos quais não possui participação direta. 3. Defiro o pedido de produção de prova oral para oitiva das testemunhas arroladas pela parte autora e depoimento pessoal da autora, requerido pela União. 4. Expeça-se carta precatória ao Juízo Estadual Toledo/PR para realização da audiência, procedendo-se às intimações necessárias... 6. Após, decidirei sobre a necessidade de produção de outras provas.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.002419-2 - DIRCE GUEDES DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON CARLOS KUHN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...8.e) Apresentado o laudo pericial, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, inclusive para fins do disposto no § único do artigo 433 do CPC;...

CONSIGNATORIA

2001.70.05.005247-6 - RICARDO ANTONIO WALKER X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação do INCRA somente no efeito devolutivo. 2. Cumpra-se o despacho de fl. 305: (que diz: 1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS somente no efeito devolutivo... 3. Intime-se a parte autora da sentença "que concedeu a segurança" e da apelação, para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal...).

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.007199-6 - ERMÍNIA MARIA LATREILLE E CIA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). GETULIO LADISLAU RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Expeça-se alvará de levantamento, intimando-se a parte autora para retirá-lo, bem como para se manifestar sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 10 (dez) dias...

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.05.001230-6 - BELMOR CARLOS PALMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

2002.70.05.006461-6 - SELITO ANTONIO SPINATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a Secretaria intima o procurador da parte autora para retirar o alvará de levantamento.

ACAO ORDINARIA

98.60.12232-6 - LAERTE JOAO ANGELI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:

De ordem do Meritíssimo Juiz Federal desta Vara, nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil e da Portaria Nº 04/2003 e artigo 206, do Provimento nº 05 de 20.06.2003, a Secretaria procede a intimação da parte autora para recolher as custas de desarquivamento, no prazo de 10 dias, ou no mesmo prazo informar se é beneficiária da assistência judiciária gratuita.

ACAO ORDINARIA

99.60.13230-7 - JOAO IRANI FLORES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

2000.70.05.001926-2 - MOACIR DA SILVA X CAIXA ECO-

NOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.05.001963-8 - JOSE LUIZ DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Julgando procedentes os presentes embargos à execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.010385-3 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ANTONIO WILSON BARBOSA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

2003.70.05.001130-6 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ESCRITORIO DE REPRESENTACOES LEX S/ C LTDA
Adv. : Dr(s). RICARDO JOSE LUZETTI

2003.70.05.007099-2 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X HILARIO BRAND-ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

2003.70.05.007595-3 - UNIAO FEDERAL X HEISS & CIA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Extinguindo os presentes embargos com julgamento do mérito, com fundamento legal no art. 269, I, CPC, a fim de: A) extinguir o processo de execução quanto ao embargado STANISLAU VIECZAREK... B) julgando improcedentes os presentes embargos à execução quanto aos demais embargados...

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.001831-3 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X ARISTIDES FARIAS BRZEZINSKI E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Intime-se o procurador da parte exequente para apresentar procurações com poderes específicos para "receber e dar quitação" nos termos do art. 38 do CPC...

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.05.001033-4 - LUIZ GONZAGA GRAMA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARCELO MARCIO DE OLIVEIRA

2002.70.05.003092-8 - MURILO FRANCISCO TEODORO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MURILO FRANCISCO TEODORO

Cascavel, 06 de fevereiro de 2004

Felini de Oliveira Wanderley
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Foz do Iguaçu

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0032/2004

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA
JUIZ FED. SUBSTITUTO: CESAR AUGUSTO VIEIRA

Nos processos abaixo, ficam os advogados intimados para/so-bre:

o indeferimento do pedidodo autor, bem como para se manifestar se concorda com os lançamentos efetuados pela CEF, no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que seu silêncio será entendido como tal e que, na hipótese de discordância, esta deverá vir acompanhada de memória de cálculo dos valores tidos como corretos.

EXECUCAO DE SENTENÇA

98.10.12742-1 - JOAQUIM SOARES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

98.10.15962-5 - MARIO LISBOA PINTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

99.10.12150-6 - TALITA HILDA SCHRODER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.02.000765-8 - VILSON FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

a sentença de extinção.

EXECUCAO DE SENTENÇA

98.10.15521-2 - VILIMAR SCHULLER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

98.10.15689-8 - JOAO INACIO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

99.10.12142-5 - ERNESTO KROMBAUER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.02.001347-6 - DARCI DIETER BUSS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.02.002073-0 - JOSEFA FERREIRA DE MENESES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.000805-2 - RENIVALDO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS HENRIQUE ROCHA

o indeferimento do pedido do autor.

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.004538-6 - RAMON UMERES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

o despacho de seguinte teor: "1)Intime-se o

Autor para informar se assinou ou não o termo de Adesão, ficando ciente que suas afirmações, se inverídicas, poderão trazer-lhe consequências penais.(...)" ficam ainda cientes que foi indeferido o pedido formulado à fl. 85.

EXECUCAO DE SENTENÇA

2001.70.02.002151-9 - JOSE GOMES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANYTO O.S. DO BOMFIM

no prazo de 05 dias, esclarecer o autor se era seu objetivo transigir com a ré, ciente que o silêncio será entendido como desistência da ação. Fica ainda ciente do indeferimento do pedido da fl. 198.

EXECUCAO DE SENTENÇA

98.10.14960-3 - UDO ALTMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELICA MAJOLO

o indeferimento do pedido de exibição de extratos pela CEF, bem como para se manifestar, em 15 dias, sobre os lançamentos efetuados pela CEF e que na hipótese de discordância, esta deverá vir acompanhada de memória de cálculo dos valores tidos como corretos.

ACAO ORDINARIA

99.10.12329-0 - LEONILDA DE FATIMA LEITE ARFELLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

o indeferimento do pedido de exibição de extratos, bem como sobre o deferimento do prazo de 30 dias para o autos dizer se concorda com os lançamentos efetuados pela CEF, cientes que o silêncio será entendido como concordância e que na hipótese de discordância esta deverá vir acompanhada de memória de cálculo dos valores tidos como corretos.

EXECUCAO DE SENTENÇA

2000.70.02.001793-7 - ENIO JOSE DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

do deferimento de prazo de 30 dias ao autor.

EXECUCAO DE SENTENÇA

2001.70.02.003601-8 - JOAO ALBERTO SCHAEGLER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AMELIO SCARAVONATTI

para o autor se manifestar sobre a petição de fl. 262, concedido prazo de 15 dias para regularização da documentação.

EXECUCAO DE SENTENÇA

98.10.16124-7 - IVENA MEDEIROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

do deferimento de 30 dias para o autor manifestar sua concordância com os lançamentos efetuados pela CEF, ciente que seu silêncio será entendido como tal. e que na hipótese de discordância, esta deverá vir acompanhada da memória de cálculo dos valores tidos como corretos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.10.10707-4 - OLINTO CUSTODIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

FOZ DO IGUAÇU, 5 de fevereiro de 2004.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0034/2004

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA
JUIZ FED. SUBSTITUTO: CESAR AUGUSTO VIEIRA

Nos processos abaixo, ficam os advogados intimados para/so-bre:

requerem o que entenderem de direito, sobre a baixa dos autos, no prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.002036-5 - GILMAR FORMULO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.02.002698-7 - JOSE PASCOAL NENEGASSI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.02.004153-8 - ANTONIO AMBROSIO FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.02.004540-4 - AIVONE DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

os documentos juntados pela CEF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.10.15841-6 - ANGELINA LUZZANI GENTILINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

98.10.16007-0 - ROSANE MENZKE BRANDT X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.02.000072-0 - ATEMIO ADAO PAULUS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.000180-2 - ROSANI MARIA SIEPMANN PIVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.02.000947-3 - IVONE ODETE PEREIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.001776-7 - PEDRO VALDEMAR GRETZLER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.004158-7 - JOSE PAULO MATOS DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.02.004176-9 - IRINEU ADELAR SENGHER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.002247-0 - SHIRLEI DOS REIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

ACAO ORDINARIA

os documentos juntados e o depósito efetuado pela CEF.

2000.70.02.004542-8 - ORDONESA BUZINELLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.02.004549-0 - CELIMAR APARECIDA BARATIERE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

o indeferimento do pedido formulado à fl. 269, bem como a concessão de prazo de 30 dias para que a autora Dulce Josefa dos Santos manifeste sua intenção de transigir com a ré. Ficam ainda intimados sobre a sentença que extinguiu o processo em relação às autoras Alisa Borchardt Froder e Marisa Erita Kreuz.

ACAO ORDINARIA

97.10.12922-8 - ALISA BORCHARDT FRODER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO FERREIRA FRANCA

se manifestar, no prazo de 30 dias, sobre a satisfação da obrigação, ciente que o silêncio será entendido como concordância com o crédito, bem como que na hipótese de discordância, esta deverá vir acompanhada de memória de cálculo dos valores tidos como corretos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.10.12729-4 - MARILIZE TERESINHA WEBER LIZZONI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

a sentença de extinção relativamente à autora Marli Kuhn.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.10.15898-0 - MARLI KUHN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

o depósito efetuado pela CEF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.02.004173-3 - JUAREZ ALVEZ GOMES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

querendo, impugnar a contestação no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.008309-1 - JAIRO LUIZ DUARTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

se manifestar, em 15 dias, sobre a satisfação da obrigação, ciente que seu silêncio será tido como concordância com o crédito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.02.004058-0 - RONALDO FREDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

requerem o que entenderem de direito, sobre a baixa dos autos, no prazo de 15 dias, bem como sobre os documentos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.002058-4 - GERALDO CARDOSO DE AMORIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.02.004166-6 - LUIZ MIRANDA DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

se manifestar, em 10 dias, sobre a satisfação do crédito, ciente que o silêncio será entendido como tal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.10.16024-0 - REMI SIRLEI SCHLINDWEIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

FOZ DO IGUAÇU, 5 de fevereiro de 2004.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

SEGUNDA VARA FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU Juiz Federal: MARCELO CARDOZO DA SILVA Juiz Federal Substituto: GUEVERSON ROGÉRIO FARIAS BOLETIM DE INTIMAÇÃO nº 05/2004

No processo abaixo mencionado, por meio da publicação deste boletim, fica a Defesa intimada de que foi deferido o requerimento fomulado à fl. 14, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento dos demais itens constantes na decisão das fls. 11-13.

Incidente de Restituição de Coisas Apreendidas nº 2003.70.02.009455-6

Partes: (Salustiano Bogado Sanchez X MPF)

Advogados:

Adriana Martins de Farias Rebecchi - OAB/PR 30935

Wilson Dreher - OAB/PR 17572

No processo abaixo mencionado, por meio da publicação deste boletim, fica a Defesa intimada que, tendo-se em vista que os termos de transcrição da audiência do dia 16.12.2003 foram juntados após o prazo legal, foi reaberto o prazo para eventual impugnação das transcrições efetuadas.

Carta Precatória Não Gravosa nº 2003.70.02.007948-8

Partes: (MPF X Messias da Consolação Fernandes)

Advogado(a): Fábio Rogério Jacovacci - OAB/PR 34175

No processo abaixo mencionado, por meio da publicação deste boletim, fica a Defesa intimada que foi deferido o requerimento fomulado, sendo fixado o prazo de 10 (dez) dias para que os documentos originais da certidão de antecedentes criminais de Pires do Rio/GO e do comprovante de residência do indiciado (fls. 18 e 19, respectivamente) sejam juntados a estes autos. Comunicação de Prisão em Frangente nº 2003.70.02.009442-8
Partes: (MPF X Luciano Ferreira dos Santos)
Advogado(a): Erivaldo Carvalho Lucena - OAB/PR 28725

No processo abaixo mencionado, por meio da publicação deste boletim, fica a Defesa intimada para que, querendo, manifeste-se sobre os documentos juntados às fls. 595, 602-606 e 613, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Ação Penal nº 93.101.2042-8

Partes: (MPF X Jose Carlos Zeni e outro)

Advogados:

Francisco Marco Antônio Rovito - OAB/SP 30163

Ana Paula Lepes Santiago - OAB/SP 150266

Érica Fabrícia Borges Arantes Pereira - OAB/SP 156437

Regina Coeli Pacini de Moraes Forjaz - OAB/SP 204475

No processo abaixo mencionado foi proferida a sentença (parte conclusiva) a seguir transcrita, da qual fica a Defesa intimada por meio da publicação deste Boletim: “*Assim sendo, extingo a presente ação penal por falta de justa causa, diante da insignificância penal do fato imputado na denúncia*”.

Ação Penal nº 2002.70.02.000185-9

Partes: (MPF X Marinaldo Francisco Leite)

Advogado(a): Djalma Ernany Seixas - OAB/PE 7188

Foz do Iguaçu, 6 de fevereiro de 2004.

José Roberto Lopes
Diretor de Secretaria em exercício

Varas Federais de Francisco Beltrão

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0019/2004

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... defiro o pleito de conversão das penas restritivas de direito em pena privativa de liberdade, no regime especificado no voto do relator em grau recursal (fl. 13), ou seja, o aberto. (...) indefiro o pleito do Ministério Público Federal, consistente em regressão de regime de cumprimento da pena para o semi-aberto (...). 3.Tendo em conta que o condenado JOÃO MARTINS, devidamente intimado (fl. 61), não apresentou os comprovantes de recolhimentos da pena de multa e das custas processuais, expeça-se Certidão de Sentença Condênatória, instruindo-a com cópias dos cálculos e encaminhando-na à Procuradoria da Fazenda Nacional, para os fins de inscrição em dívida ativa da União e execução judicial (...). Consentaneamente, haja vista que compete ao juízo das execuções penais do estado a execução das penas impostas a sentenciados pela Justiça Federal, militar ou eleitoral, quando recolhidos a estabelecimentos sujeitos a administração estadual, conforme sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça (súmula 192), declino da competência para promover a execução penal ao Juízo competente por execuções penais da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, face ao réu residir com sua família naquela cidade, bem como que, no regime de cumprimento de pena aplicado, deve o condenado recolher-se em casa de albergado. ..."

EXECUCAO PENAL

2002.70.07.005305-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JOAO MARTINS
Adv. : Dr(s). IDEMAR ANTONIO POZZEBON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... intímem-se as partes para manifestarem-se na fase diligencial do artigo 499 do Código de Processo Penal. ..."

ACAO PENAL

2000.70.07.000574-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUCIANO MARTELLI, PAULO IANKOVSKI
Adv. : Dr(s). REMO RIGON, AIRTON JOSE ALBERTON, MARCELO VARASCHIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pleito dos acusados de fl. 441, que consiste na reabertura da proposta de suspensão processual, com a concordância do MPF (fl. 444 verso). Expeçam-se Cartas Precatórias aos Juízos da Vara Única da Comarca de Saguarema/RJ e da Subseção Judiciária Federal do Rio de Janeiro/RJ, com prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins de: a) realização de AUDIÊNCIA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO..."

ACAO PENAL

1999.70.07.003297-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FRANKLIN BROWN, DURVAL MANHAES DA SILVA JUNIOR
Adv. : Dr(s). NERIMIO VIEIRA DA SILVA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"1.Face ao teor dos ofícios de fls. 89/90, cancelo a audiência aprazada para o dia 26/02/2004, às 15 horas. 2.Expeça-se carta precatória ao Juízo Federal da Subseção Judiciária de Cascavel/PR, para inquirição da testemunha RENATO MARCHETTI, com prazo de sessenta (60) dias. ..."

ACAO PENAL

2003.70.07.002785-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JEAN PERI WONS, ADAILDO FELICIANO POLICENA
Adv. : Dr(s). NILCEU NATALINO CAVALHEIRO, MARIA ZELI ANDREAZZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"1.Face ao requerido pelo Parquet às fls. 169/170. Expeça-se carta precatória para INQUIRIRÇÃO da testemunha CEMILDA CORRÊA DE FREITAS, arrolada pela acusação, ao Juízo Criminal da Comarca de Dois Vizinhos/PR, com prazo de 60 dias, com observância ao endereço declinado à fl. 170. Intímem-se as partes rés, na pessoa de seu defensor, inclusive de que deverão acompanhar o andamento da deprecata no juízo deprecado. ..."

ACAO PENAL

2001.70.07.001324-5 - JUSTICA PUBLICA X JAURI PEPPEPES, DIONISIO FRANZ
Adv. : Dr(s). JORGE JOSE GOTARDI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "...Ante todo o exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver o réu Américo Augusto Pinto do Nascimento, da prática do delito capitulado no artigo 304, do Código Penal, na forma do art. 386, II, do Código de Processo Penal. ..."

ACAO PENAL

2000.70.07.000231-0 - JUSTICA PUBLICA X AMERICO AUGUSTO PINTO DO NASCIMENTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"...dê-se vista para apresentação das alegações finais, conforme art. 500 do CPP."

ACAO PENAL

2003.70.07.001741-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ANTONIO DE MARIO NUNES
Adv. : Dr(s). ANTONIO RAMPAZZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... 2.Com relação ao pleito de JAIR SILVA MARTINS (fls. 109/112), haja vista que não atendeu aos requisitos para que esse Juízo determinasse a transferência do respectivo valor depositado a título de fiança em seu nome, indefiro. (...) 3.Oficie-se à CEF, agência 4181, para que promova a abertura de contas poupança, não vinculadas ao Juízo, para livre movimentação pelos respectivos titulares, em nome de (...) JAIR SILVA MARTINS..."

ACAO PENAL

2002.70.07.000625-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X JAIR SILVA MARTINS E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALVINO MARCOS MARONEZE DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:"... 2.Com relação ao réu OCIMAR MENDES: A pena privativa de liberdade restou fixada em 1 (um) ano de reclusão, sendo que seu cumprimento, em consonância aos termos do disposto no art. 33, §2º, alínea 'c', do Código Penal, deverá iniciar-se em regime aberto. Contudo, a mesma foi substituída, nos moldes do disposto no art. 44, §2º, do Código Penal, por pena restritiva de direitos, qual seja, prestação de serviços à comunidade, em local e para instituição a ser determinada pelo Juízo da Fiscalização, oportunamente, pelo período correspondente ao da pena privativa de liberdade aplicada, ou seja, 1 (um) ano, podendo, ainda, ser observado o disposto no art. 46, §4º, do Código Penal, no tocante à prestação de serviços. (...) 2.3.Após, expeça-se a Ficha Individual do Condenado e extraiam-se cópias das peças processuais (...) e encaminhem-se à SRIP para autuação do Processo de Execução Penal (...) 2.6.Pela atuação do Dr. LUIZ CARLOS D'AGOSTINI JÚNIOR, OAB/PR 27.065, na qualidade de defensor dativo nos presentes autos, arbitro-lhe honorários no valor de R\$60,00 (sessenta reais)..."

ACAO PENAL

99.80.11772-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ITAMAR BORTOLOTTO, OCIMAR MENDES
Adv. : Dr(s). TATIANA DELLA GIUSTINA BORGES, LUIZ CARLOS DAGOSTINI JR.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: "... Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva exposta na denúncia contra o acusado NILTON HOFFMANN, para o fim de: ABSOLVÊ-LO da prática do crime de "falsidade ideológica" (art. 299, caput, do Código Penal), ante a insuficiência de provas da autoria da falsificação, o que faço com supedâneo no art. 386, inciso IV, do Código de Processo Penal, ante a insuficiência de provas de que o réu tenha efetivamente falsificado os documentos descritos na denúncia; e CONDENÁ-LO pelo crime de "uso de documento falso" (art. 304 do Código Penal), nos termos da fundamentação supra, à pena de um (1) ano de reclusão, substituída por pena restritiva de direitos de prestação de serviços à comunidade, conforme especificado no item " 3" supra, nos termos do art. 44, §2º do Código Penal. As custas processuais ficam a cargo do condenado, ao qual defiro a prerrogativa de apelar em liberdade, eis que preenchidos os requisitos do artigo 594 do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

ACAO PENAL

1999.70.07.002744-2 - JUSTICA PUBLICA X NILTON HOFFMANN
Adv. : Dr(s). HELIO CONSTANTINOPOLOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Renove-se a intimação de fl. 283, para que o Patrono do acusado apresente as razões do recurso de apelação, no prazo legal, sob pena de intimação do réu para constituir outro defensor, tendo em vista que o próprio acusado apresentou recurso pessoalmente (fl. 280). ..."

ACAO PENAL

99.80.12013-4 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARILDO PEDRO SARTOR
Adv. : Dr(s). JOSELIR MINOSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "...dê-se vista para apresentação das alegações finais, conforme art. 500 do CPP."

ACAO PENAL

2002.70.07.000246-0 - JUSTIÇA PUBLICA X GILBERTO LUIZ DE MELLO, LUIZ CARLOS RIBAS
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE A Z DE MELLO, NORMELIO PERCIO

Francisco Beltrão, 04.02.2004.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

SECRETARIA DA PRFRA01

Boletim de Intimação nº 0020/2004

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELA MMª JUÍZA FEDERAL DA VARA DE FRANCISCO BELTRÃO: DULCE HELENA DIAS BRASIL E MMª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral de Justiça do TRF 4ª Região, foi determinada a intimação dos procuradores das partes, da baixa dos autos da Superior Intancia, para requererem o que entenderem de direito, no prazo sucessivo de 15 dias, a começar pela parte autora.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL

2002.70.07.002245-7 - MARIANO APOLINARIO OLECZINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADAO FERNANDES DA SILVA

2002.70.07.003945-7 - JOAO BATISTA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.07.004249-3 - MARIA LUIZA NOVACK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANDREA REGINA DE MORAIS

2002.70.07.004589-5 - LINDOLFO CHAVES DE MELLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCIO FRANZON

2002.70.07.004685-1 - AMERICO AUGUSTO PINTO DO NASCIMENTO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN

2002.70.07.004729-6 - ELENIR DE FATIMA PUME X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN

2002.70.07.004800-8 - ELOI PRINIO RUFATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.004801-0 - RAMY ELLY KATZWINSKI MORAWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.004802-1 - ELZA APARECIDA GONÇALVES MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.004803-3 - JOVILDE GRANDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.004805-7 - IRES SALETE POLETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.004806-9 - CAROLINA DOS REIS DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.004807-0 - AGUSTINHO ROMANO MARCON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.004808-2 - HELMA PELLIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.004809-4 - FRANCISCO TEIXEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.004810-0 - SUELY PISSETTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.004811-2 - ARLINDO VICTOR GAIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.004812-4 - EVARISTO JOSE SANTIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.004814-8 - OLIMPIA BEATRIZ DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.004815-0 - MARIA HELENA DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA DE LURDES DORNELES MARCOLIN

2002.70.07.004816-1 - PERINA DE FATIMA FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.004817-3 - MARIA SALETE MANIQUE BARRETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.004818-5 - EMILIO HAOACH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.004958-0 - FIORINDA TEREZINHA CARNIEL BORDIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN

2002.70.07.004959-1 - OTTELLINO SAVEGNAGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN

2002.70.07.005110-0 - LORI OLIVIA BUSATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

2002.70.07.005119-6 - JOAO CARLOS CAVASINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELIO ARMANDO JANCZESKI

2002.70.07.005132-9 - MARINO JOSE FAVERO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

2002.70.07.005133-0 - FRANCISCO JOSE GUGIK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

2002.70.07.005134-2 - WALTER LAABS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

2002.70.07.005240-1 - CELIA LOPES SILVEIRA BANDEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN

2002.70.07.005311-9 - ANTONIO EDEGAR FARIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOCIANE TRICHES

2002.70.07.005494-0 - MARIA DOLORES MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2002.70.07.005496-3 - LUIZ DOTTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2002.70.07.005497-5 - ALDINO LINK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2002.70.07.005501-3 - WILSON JULIO MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

2002.70.07.005630-3 - CECILIA ALVES PIRES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.005631-5 - HELIO ROMANO PARIZOTTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.005632-7 - ANTENOR DE OLIVEIRA SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.005637-6 - VITOR TELLES RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2002.70.07.005638-8 - MARLI SALETE PEZZI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2003.70.07.000689-4 - ARLINDO BLASIUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS

2003.70.07.001499-4 - ALEIXO FRANZONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAYRO JOSE FONSECA DORNELLES

2003.70.07.001502-0 - CARLINHOS TELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURICIO GHETTINO

2003.70.07.001505-6 - GALILEU DOS SANTOS CABRAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURICIO GHETTINO

2003.70.07.002059-3 - IVO DA CRUZ RIES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CAMARGO MASCARELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita, nomeando assistente o subscritor da inicial. Tendo em vista que o autor encontra-se licenciado do serviço militar desde 28 de fevereiro de 2002, e somente agora, passados quase dois anos de seu afastamento, buscou o Poder Judiciário, não pode imputar à demora na tramitação do processo o risco de perecimento do direito ou de dano irreparável ou de difícil reparação, sendo injustificável a antecipação da tutela com inobservância do devido processo legal e do contraditório, razão pela qual indefiro, por ora, o pedido. Indefiro o pedido de intervenção do Ministério Público Federal, eis que desnecessária na presente demanda."

ACAO ORDINARIA

2004.70.07.000235-2 - OSMAR DA VEGA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EWERTON LINEU BARRETO RAMOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "Reitere-se a intimação da fl., eis que a autoridade indicada pelos impetrantes possui a mesma competência da autoridade anteriormente indicada, isto é, não possui poderes para responder pelo ato atacado."

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.07.000149-9 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREAADORES DE PINHAL DE SAO BENTO - PR E OUTROS X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM FRANCISCO BELTRAO - PR
Adv. : Dr(s). JOSE DORIVAL BANDEIRA

2004.70.07.000150-5 - CLAIR FRANCISCO CARAMORI E OUTROS X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM FRANCISCO BELTRAO - PR
Adv. : Dr(s). JOSE DORIVAL BANDEIRA

2004.70.07.000151-7 - GILMAR LUIS CHRISTMANN E OUTROS X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM FRANCISCO BELTRAO - PR
Adv. : Dr(s). JOSE DORIVAL BANDEIRA

2004.70.07.000152-9 - MUNICIPIO DE PLANALTO E OUTROS X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM FRANCISCO BELTRAO-PR
Adv. : Dr(s). JOSE DORIVAL BANDEIRA

2004.70.07.000194-3 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREAADORES DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL E OUTROS X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM FRANCISCO BELTRAO-PR
Adv. : Dr(s). JOSE DORIVAL BANDEIRA

2004.70.07.000195-5 - MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL E OUTROS X GERENTE REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM FRANCISCO BELTRAO-PR
Adv. : Dr(s). JOSE DORIVAL BANDEIRA

Francisco Beltrão, 05.02.2004.

MARCELO SIQUEIRA PICININI
Diretor de Secretaria.

Varas Federais de Guarapuava

BOLETIM DE Nº 07/2004.

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDO PELAS MM. JUIZAS FEDERAIS, DRA. FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRA. VALKIRIA KELEN DE SOUZA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: JULGO EXTINTA, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução judicial, tendo em vista o pagamento do débito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos.

P. R. I.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.40.10743-5 - EDSON L. ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA VALCI SANQUETA

ACAO ORDINARIA

99.40.10482-0 - J. LAURO POERSCH & CIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

2000.70.06.000289-1 - E PILATI E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.06.000293-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSEMERI CORDOVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROSMERY TEREZINHA CORDOVA

2002.70.06.000112-3 - ALOIZIO REGE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MORAIS DO BONFIM

2002.70.06.000127-5 - DIVONZIR VIDAL DA LUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN

2002.70.06.000600-5 - ARCANGELO ZAMPOLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON TOME

2002.70.06.000674-1 - JULIO CORDEL LASKIEWICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI

2002.70.06.000677-7 - DORNÉLIO CEZAR ABREU E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

2002.70.06.000958-4 - ARSENIO WODONOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LOSSO FILHO

2002.70.06.001102-5 - NILCEA ROSA MAGALHAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO

2002.70.06.001253-4 - AFONSO DIRCEU BODNAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN

2002.70.06.001315-0 - MILVO TARCISTO RAMANCINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON TOME

2002.70.06.001391-5 - VALDEMAR BELIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CECÍLIA SALDANHA

2002.70.06.001418-0 - ANTONIO ARMANDO CRISSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONILDO DE OLIVIERA LIMA

2002.70.06.001464-6 - NIRZIEL SIGISMUNDO FREIRE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO

2002.70.06.001520-1 - IVONE MARCONDES STOLZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARIN FERNANDA AMICUSSI

2002.70.06.001668-0 - JOAO GUTOSKI DE MEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MORAIS DO BONFIM

2002.70.06.001670-9 - JEREMIAS GUEDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EUGENIO LEONHARDT

2002.70.06.001806-8 - JORGE BELO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO BETTEGA RESSETTI

2002.70.06.001809-3 - JUVENAL GOMES MACHADO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO BETTEGA RESSETTI

2002.70.06.001816-0 - WALTER LARSSON E OUTROS X

UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA

2002.70.06.001835-4 - MODESTO ROAN ROSS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEONICE JACQUELINE SCHINEMANN BASTISTA

2002.70.06.001985-1 - ANTONIO OSNIR MADUREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCUS VINÍCIUS IATSKIV

2002.70.06.001989-9 - RIDELSON VICENTIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS PIAIA

2002.70.06.001990-5 - LEON SFEIR VON LISINGEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS PIAIA

2002.70.06.002041-5 - CASEMIRO DOBRYCHTOP (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

2002.70.06.002513-9 - ALVARO GUNURSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LOSSO FILHO

2002.70.06.002705-7 - MARIA SUELY GLENZEL DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CECÍLIA SALDANHA

2002.70.06.002721-5 - FRANCISCO RODRIGUES TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.002729-0 - ELOIR DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON TOME

2002.70.06.002745-8 - JOSE DOCIVAL ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.002757-4 - ANTONIO DARCY SYDOR FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN

2002.70.06.002782-3 - JULIO GERVA-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS PIAIA

2002.70.06.002870-0 - GERALDO INACIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.002880-3 - ERENI FERREIRA HAAS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA HAAS

2002.70.06.002951-0 - ULISSES ZANONA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.002988-1 - MARCIA REGINA FOLADOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS

2002.70.06.003004-4 - ANTONIO VALDIR VAZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI

2002.70.06.003039-1 - JOAO LAERTE RIBAS ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LAERTE RIBAS ROCHA

2002.70.06.003108-5 - CELSO MARTINS SANTIAGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CEZAR VIANA PEREIRA

2002.70.06.003201-6 - GENI DO PRADO PRATES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOUGLAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA MENDES

2002.70.06.003243-0 - MILTON BRASIL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RIBEIRO VITORASSI

2002.70.06.003246-6 - LEODEGAR FERNANDES DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RIBEIRO VITORASSI

2002.70.06.003247-8 - JOAO CARLOS TROMBINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO RIBEIRO VITORASSI

2002.70.06.003337-9 - JOSE OLINTO ANTUNES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FARAH

2002.70.06.003386-0 - ANTONIO RABESCHINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VICTORIO HAUAGGE

2002.70.06.003409-8 - SAMAMBAIA - LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO

2002.70.06.003475-0 - ANTONIO JOSE RIBEIRO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCUS VINÍCIUS IATSKIV

2002.70.06.003504-2 - JELSON CAETANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEONICE JACQUELINE SCHINEMANN BASTISTA

2002.70.06.003709-9 - LADEMIRO HEUKO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDECY SCHON

2002.70.06.004340-3 - JOSE LUIZ PEREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDIR JUDAI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

2..., bem como para, querendo, pleitear o que entender de direito, no prazo de 05 dias.
3.Nada sendo requerido no prazo acima fixado, registrem-se para sentença.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002666-1 - NIVALDO ALBERTO DO VALE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MELHEM KARASINSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Tendo em vista que o exequente MARCIO MENDES DE ARAÚJO possui outra execução de sentença tramitando pela 7ª Vara Federal de Curitiba, expeça-se ofício àquela Vara solicitando informações acerca dos veículos que representam o objeto da ação e dos dados pessoais do exequente em questão.

2. Considerando que a parte exequente pleiteia valores relativos a veículos que pertenceram a HERACLIDES MENDES DE ARAUJO (fl. 17 dos autos), falecido em 27/10/1997 (certidão de óbito juntada na fl. 23), intemem-se os exequentes para que, no prazo de 20 (vinte) dias, providenciem a inclusão do ESPÓLIO DE HERACLIDES MENDES DE ARAUJO no pólo ativo da demanda, apresentando procuração do representante do espólio e certidão explicativa lavrada pelo Juízo do inventário, em que constem dados relativos à sua tramitação, tais como nome do inventariante, rol dos herdeiros e, ainda, informação quanto à eventual existência de formal de partilha.

2.1. Consigno desde já que, tendo ocorrido a partilha, a parte exequente deverá providenciar a juntada dos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes para receber importâncias e conferir quitação, outorgados pelos herdeiros que tiverem seus nomes referidos na certidão acima aludida.

3. Tudo cumprido, voltem-me conclusos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003309-4 - MARCIO MENDES DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLORIA RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Aceito a competência e ratifico os atos processuais realizados originariamente no Juizado Especial Federal de Guarapuava/PR.

2. Cientifiquem-se às partes da redistribuição dos presentes autos nesta Vara Federal de Guarapuava, bem como, intime-se a parte autora para se manifestar acerca da contestação do INSS (fls. 21/23), em dez dias.

3. Na seqüência, tendo em vista ser a matéria em questão eminentemente de direito, registrem-se estes autos para sentença.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.001923-5 - VATERLO HAEFFNER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CESAR EURICO BALBINO TAVARES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1 - Defiro a petição da parte requerente (fls. 54), no tocante a realização da perícia técnica, nomeando como perito judicial o Sr. FABIANO ANGÉLICO, contador, inscrito no CRC/PR sob o nº 43912/O-4, e CPF nº 004.089.549-14, com endereço profissional na Rua Barão de Capanema, 1912, Batel, fone 9977-9221, Guarapuava/PR.

2 - Intemem-se as partes para formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos, em dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.004274-5 - EDMILSON FERNANDO DALLA VECCHIA RIBAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido formulado na petição da fl. 174. Intime-se a empresa executada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, ofereça outro bem à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens, livres e desembaraçados, suficientes para garantir a execução.

2. Com a resposta da exequente, intime-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.

3. Após, voltem-me conclusos.

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.001279-3 - GELINSKI AGRO-PECUARIA LTDA. E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANETE ILIBRANTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Intime-se novamente a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente cópia dos atos decisório necessários para instrução da Carta Precatória a ser expedida para citação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

2. Após, cumpram-se os itens 2 e 3 do despacho da fl. 132.

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.001565-4 - ADELINO ROCHA DE MATOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA GLACI MAYER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Intime-se novamente a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos o instrumento constitutivo da empresa AUTO POSTO PARATI-ÚÍ LTDA, a fim de comprovar a legitimidade de Tadeu Guzík para representar a empresa.

ACAO ORDINARIA

1999.70.06.002267-8 - AUTO POSTO PARATI-UI LTDA. E OUTROS X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Intime-se a procuradora signatária da petição da fl. 173 para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove que os autos do Inventário nº 187/2001, da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, refere-se ao bens deixados por Edson Chepak.

2. Após, voltem-me conclusos para análise do pedido da fl. 173.

ACAO ORDINARIA

1999.70.06.002220-4 - CONSTRUTORA GELINSKI LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANETE ILIBRANTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Recebo os presentes embargos e suspendo, por conseguinte, o curso da execução iniciada nos autos nº 2001.70.06.001013-2. Apensem-se.

2. À parte embargada para, querendo, impugnar no prazo de dez (10) dias.

3. Caso a parte embargada deixe de impugnar ou concorde com os embargos, venham-me conclusos para prolação de sentença.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.005059-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AUGUSTO VOLSKI
Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO SAPORITI

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao EMBARGADO.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.004304-0 - UNIAO FEDERAL X JOAO SOARES ROSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOAO SOARES ROSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
III-DISPOSITIVO
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos,...
Sentença de fls.23/24.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.003921-0 - UNIAO FEDERAL X ALDA MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). PEDRO CORNELSEN CALDAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Tendo em vista a penhora no rosto dos autos realizada à fl. 17, determino a transferência dos valores penhorados para o juízo da execução fiscal nº 2002.70.06.003526-1, mediante depósito judicial em que conste expressamente na guia tratar-se da penhora promovida neste feito.

2. Após, intime-se o procurador da parte exequente acerca deste despacho e, na seqüência, registrem-se para sentença e voltem-me conclusos.

Guarapuava, 22 de setembro de 2003.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.001171-2 - JOAO ERNESTO BOAVENTURA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Tendo em vista a penhora no rosto dos autos realizada à fl. 17, determino a transferência dos valores penhorados para o juízo da execução fiscal nº 2002.70.06.002072-5, mediante depósito judicial em que conste expressamente na guia tratar-se da penhora promovida neste feito.

2. Após, intime-se o procurador da parte exequente acerca deste despacho e, na seqüência, registrem-se para sentença e voltem-me conclusos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002791-4 - NELIO ANTONIO DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Tendo em vista a penhora no rosto dos autos realizada à fl. 27, determino a transferência dos valores penhorados para o juízo da execução fiscal nº 98.4012075-1, mediante depósito judicial em que conste expressamente na guia tratar-se da penhora promovida neste feito.

2. Após, intime-se o procurador da parte exequente acerca deste despacho e, na seqüência, registrem-se para sentença e voltem-me conclusos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003698-8 - LEONIDAS GUILHERME HEY X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Tendo em vista a transferência de valores efetuada pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar novo instrumento de procuração outorgado pelo exequente, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de Levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003720-8 - JOAO MARCIO AGNER MARCONDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 (vinte) dias, traga aos autos declaração de inexistência de outros herdeiros de RUDOLPHO LANGER, firmada pelos herdeiros existentes, ou por um deles.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.000599-2 - WALDOMIRO WILLENZ E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON TOME

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Considerando que já houve partilha dos bens deixados por ORLANDO NUNES PEREIRA (fl. 37-verso e seguintes destes autos), intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 (vinte) dias, traga aos autos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados por todos os herdeiros do de cujus, inclusive pela viúva meira (em nome próprio), bem como declaração de inexistência de outros herdeiros, firmada pelos herdeiros existentes, ou por um deles.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.001530-4 - JOSE ADIR SENK E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISMAEL LUIS DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 dias, cumpra efetivamente o item 1 do despacho da fl. 57.
2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.000116-0 - ANTONIO SERAFIM ALVES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MORAIS DO BONFIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Considerando que o processo de inventário dos bens deixados por FRANZ GERBER iniciou-se no ano de 1995 (fl. 21 destes autos), sendo, portanto, bastante provável que o mesmo já tenha sido concluído, intime-se a parte exequente para que

traga aos autos certidão, lavrada pelo Juízo do inventário, em que constem dados relativos à tramitação, bem como nome do inventariante, rol dos herdeiros e, ainda, informação quanto à eventual existência de formal de partilha.

1.1. Consigno desde já que, tendo ocorrido a partilha, a parte exequente deverá providenciar a juntada dos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados por todos os herdeiros que tiverem seus nomes referidos na certidão acima aludida, inclusive pela viúva meeira (em nome próprio), bem como declaração de inexistência de outros herdeiros, firmada pelos herdeiros existentes, ou por um deles.

1.2. Caso não tenha ocorrido a partilha, o espólio deverá ser representado pelo(a) inventariante, devendo ser juntada procuração do(a) mesmo(a), representando o espólio, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação.

1.3. Prazo de quinze (15) dias.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003684-8 - JOSE DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 (vinte) dias, traga aos autos certidão, lavrada pelo Juízo do inventário dos bens deixados por GERVASIO VEDANA, em que constem dados relativos à tramitação, bem como nome do inventariante, rol dos herdeiros e, ainda, informação quanto à eventual existência de formal de partilha.

1.1. Consigno desde já que, tendo ocorrido a partilha, a parte exequente deverá providenciar a juntada dos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados por todos os herdeiros que tiverem seus nomes referidos na certidão acima aludida, inclusive pela viúvas meeira (em nome próprio), bem como declaração de inexistência de outros herdeiros, firmada pelos herdeiros existentes, ou por um deles.

1.2. Caso não tenha ocorrido a partilha, o espólio deverá ser representado pelo(a) inventariante referido(a) na certidão do Juízo do inventário, devendo ser juntada procuração do(a) mesmo(a), representando o espólio, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação.

1.3. Prazo de quinze (15) dias.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.004476-6 - GERVASIO VEDANA (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 (vinte) dias, cumpra efetivamente o item 2 do despacho da fl. 29 e item 1 do despacho da fl. 30.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003197-8 - JOAO MARIA MENDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOUGLAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA MENDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 (vinte) dias, traga aos autos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados por todos os herdeiros de ANTONIO ROSITSCKI, inclusive pela viúva meeira (em nome próprio).

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.001829-9 - ANTONIO ROSITSCKI (ESPÓLIO) E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELCIO MARCELO BOM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Considerando que o processo de inventario dos bens deixados por FRANCISCO SOARES FILHO iniciou-se no ano de 2001 (fl. 08 destes autos), sendo, portanto, provável que o mesmo já tenha sido concluído, intime-se a parte exequente para que traga aos autos certidão, lavrada pelo Juízo do inventário, em que constem dados relativos à tramitação, bem como nome

do inventariante, rol dos herdeiros e, ainda, informação quanto à eventual existência de formal de partilha.

1.1. Consigno desde já que, tendo ocorrido a partilha, a parte exequente deverá providenciar a juntada dos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados por todos os herdeiros que tiverem seus nomes referidos na certidão acima aludida, inclusive pela viúva meeira (em nome próprio), bem como declaração de inexistência de outros herdeiros, firmada pelos herdeiros existentes, ou por um deles.

1.2. Caso não tenha ocorrido a partilha, o espólio deverá ser representado pelo(a) inventariante, devendo ser juntada procuração do(a) mesmo(a), representando o espólio, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação.

1.3. Prazo de quinze (15) dias.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002905-4 - FRANCISCO SOARES FILHO (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA CLEVE CANESTRARO TAHECH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 (vinte) dias, traga aos autos declaração de inexistência de outros herdeiros de HENRIQUE LUIZ RAUE, firmada pelos herdeiros existentes, ou por um deles.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002924-8 - HENRIQUE LUIZ RAUE (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Considerando que o processo de inventario dos bens deixados por RONILDO TEIXEIRA MARCONDES iniciou-se no ano de 2002 (fl. 28 destes autos), sendo, portanto, provável que o mesmo já tenha sido concluído, intime-se a parte exequente para que traga aos autos certidão, lavrada pelo Juízo do inventário, em que constem dados relativos à tramitação, bem como nome do inventariante, rol dos herdeiros e, ainda, informação quanto à eventual existência de formal de partilha.

1.1. Consigno desde já que, tendo ocorrido a partilha, a parte exequente deverá providenciar a juntada dos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados por todos os herdeiros que tiverem seus nomes referidos na certidão acima aludida, inclusive pela viúva meeira (em nome próprio), bem como declaração de inexistência de outros herdeiros, firmada pelos herdeiros existentes, ou por um deles.

1.2. Caso não tenha ocorrido a partilha, a parte exequente deverá apresentar instrumento de procuração firmada pelo inventariante, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação.

1.3. Prazo de quinze (15) dias.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003721-0 - ROMILDO TEIXEIRA MARCONDES - ESPÓLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 (vinte) dias, traga aos autos certidão, lavrada pelo Juízo do inventário dos bens deixados por WILSON LUIZ SILVEIRO MARTINS, em que constem dados relativos à tramitação, bem como nome do inventariante, rol dos herdeiros e, ainda, informação quanto à eventual existência de formal de partilha.

1.1. Consigno desde já que, tendo ocorrido a partilha, a parte exequente deverá providenciar a juntada dos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados por todos os herdeiros que tiverem seus nomes referidos na certidão acima aludida, inclusive pela viúvas meeira (em nome próprio), bem como declaração de inexistência de outros herdeiros, firmada pelos herdeiros existentes, ou por um deles.

1.2. Caso não tenha ocorrido a partilha, o espólio deverá ser representado pelo(a) inventariante referido(a) na certidão do Juízo do inventário, devendo ser juntada procuração do(a) mesmo(a), representando o espólio, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação.

1.3. Prazo de quinze (15) dias.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003167-0 - SILVADE JOSE GARCIA - ESPÓLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Preliminarmente, ao i. advogado constituído nos autos para, em dez (10) dias, apresentar as seguintes peças que servirão de contrafé para citação: cópia dos extratos das contas que ensejaram a propositura da presente execução, cópia do título executivo, bem como certidão de trânsito em julgado, ou certidão explicativa que os substitua, além de cópia da procuração, tudo em duas vias.

2. Com relação aos honorários advocatícios, à luz da regra inserta no art. 20, § 4º do CPC, fixo-os desde já em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.06.005121-0 - JOSE LOURENCO NIZER BIANEK E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDERSON RODRIGO MANGANOTI, LUIZ ALBERTO VALERIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Preliminarmente, tendo em vista o fato de que a conta indicada à fl. 33 possui mais de um titular, deverá a parte exequente trazer aos autos os documentos hábeis a apontar o nome de todos os titulares, a fim de que tais pessoas passem também a figurar como exequentes no presente feito. Nessa mesma oportunidade, deverá a petição inicial ser emendada, justamente no sentido de incluir todos os titulares no pólo ativo da execução.

2. Outra emenda que deve ser feita à petição inicial diz respeito à inclusão do Espólio de Lademira Szeliga no pólo ativo da execução, uma vez que há nos autos notícia da existência de conta-poupança em nome de Lademira Szeliga (fl. 34). Consigno desde já que toda a documentação atinente ao Espólio deverá acompanhar a petição de emenda.

3. A parte exequente deverá, ainda, proceder à complementação das custas, a fim de que o seu recolhimento ocorra em conformidade com a Lei nº 9.289/96, ou seja, com base na alíquota de 1% (um por cento) do valor da causa e, ainda, apresentar as seguintes peças que servirão de contrafé para citação: cópia dos extratos das contas que ensejaram a propositura da presente execução, cópia do título executivo, bem como certidão de trânsito em julgado, ou certidão explicativa que os substitua, além de cópia da procuração, tudo em duas vias.

4. Com relação aos honorários advocatícios, à luz da regra inserta no art. 20 do CPC, fixo-os desde já em 10% (dez por cento) do valor da execução.

5. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.06.003587-3 - ALBERTO SZELIGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS ANTONIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Preliminarmente, considerando que há nos autos notícia da existência de conta-poupança em nome de João Klosovski, intime-se a parte exequente para, em dez (10) dias, emendar a petição inicial no sentido de incluir o respectivo Espólio no pólo ativo da execução, oportunidade em que deverá ser apresentada toda a documentação a ele atinente.

2. A parte exequente deverá, ainda, proceder à complementação das custas, a fim de que o seu recolhimento ocorra em conformidade com a Lei nº 9.289/96, ou seja, com base na alíquota de 1% (um por cento) do valor da causa e, ainda, apresentar as seguintes peças que servirão de contrafé para citação: cópia dos extratos das contas que ensejaram a propositura da presente execução, cópia do título executivo, bem como certidão de trânsito em julgado, ou certidão explicativa que os substitua, além de cópia da procuração, tudo em duas vias.

3. Com relação aos honorários advocatícios, à luz da regra inserta no art. 20, § 4º do CPC, fixo-os desde já em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.06.005072-2 - OTILIA BAHK KLOSOVSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALDECY SCHON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Intime-se a parte exequente para, em dez (10) dias, proceder à complementação das custas, a fim de que o seu recolhimento ocorra em conformidade com a Lei nº 9.289/96, ou seja, com base na alíquota de 1% (um por cento) do valor da causa.

2. Na mesma oportunidade, a parte exequente deverá apresentar as seguintes peças que servirão de contrafé: cópia dos extratos das contas que ensejaram a propositura da presente exe-

cução, cópia do título executivo, bem como certidão de trânsito em julgado, ou certidão explicativa que os substitua, além de cópia da procuração, tudo em duas vias.

3. Com relação aos honorários advocatícios, à luz da regra inserta no art. 20, § 4º do CPC, fixo-os desde já em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.06.004323-7 - HENRIQUE ESTESKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE BONIFACIO DE B. GARCIA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Intime-se a parte exequente para, em dez (10) dias, proceder à complementação das custas, a fim de que o seu recolhimento ocorra em conformidade com a Lei nº 9.289/96, ou seja, com base na alíquota de 1% (um por cento) do valor da causa.

2. Na mesma oportunidade, a parte exequente deverá apresentar as seguintes peças que servirão de contrafé: cópia dos extratos das contas que ensejaram a propositura da presente execução, cópia do título executivo, bem como certidão de trânsito em julgado, ou certidão explicativa que os substitua, além de cópia da procuração, tudo em duas vias.

3. Com relação aos honorários advocatícios, à luz da regra inserta no art. 20, § 4º do CPC, fixo-os desde já em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.06.005054-0 - JOSE SCHNEIDER FAUSTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON TOME

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Preliminarmente, tendo em vista o fato de que a conta indicada à fl. 32 possui mais de um titular, deverá a parte exequente trazer aos autos os documentos hábeis a apontar o nome de todos os titulares, a fim de que tais pessoas passem também a figurar como exequentes no presente feito. Nessa mesma oportunidade, deverá a petição inicial ser emendada, justamente no sentido de incluir todos os titulares no pólo ativo da execução.

2. Intime-se também para que a parte exequente apresente as seguintes peças que servirão de contrafé para citação: cópia dos extratos das contas que ensejaram a propositura da presente execução, cópia do título executivo, bem como certidão de trânsito em julgado, ou certidão explicativa que os substitua, além de cópia da procuração, tudo em duas vias.

3. Com relação aos honorários advocatícios, à luz da regra inserta no art. 20 do CPC, fixo-os desde já em 10% (dez por cento) do valor da execução.

4. Fixo em quinze (15) dias o prazo para cumprimento das determinações supra.

5. Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.06.005094-1 - EDISON HUBER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RIVALDO RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Intime-se a parte exequente para trazer aos autos novo instrumento de mandato em substituição ao de fls. 27/28, uma vez que nessas peças constata-se não terem sido outorgados poderes para receber importâncias e dar quitação.

2. Cumprida a determinação supra, voltem-me conclusos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.000624-8 - JOSE BEDRESKI (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS, MARIA CECÍLIA SALDANHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Através da petição de fls. 120/122, a parte exequente requer a revogação da decisão de fl. 119, que indeferiu o pleito de expedição de requisição de pagamento complementar.

Todavia, é o agravo o meio adequado para insurgência de qualquer das partes contra decisão interlocutória, sendo certo que o mero pedido de revogação não é previsto no CPC, nem em lei federal, além de não compor a relação de recursos cabíveis, constante do art. 496, do CPC.

Ante o exposto, indefiro o pedido de fls. 120/122. Intime-se.

Na seqüência, registrem-se para sentença e voltem-me conclusos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.40.10257-7 - RENOVADORA DE MOTORES SCARTEZINI LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RONILDO DE OLIVEIRA LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Intime-se a parte embargada para que, no prazo de cinco (05) dias, se manifeste concordando ou não com a pretensão da União Federal exposta na peça de fl. 19.

2. Em caso de concordância, trasladem-se para os autos principais as peças que se fizerem necessárias a fim de que a execução tenha prosseguimento com a expedição de requisição de pagamento; do contrário, voltem-me conclusos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.06.000142-5 - UNIAO FEDERAL X JOSE ALVES DO NASCIMENTO

Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FARAH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Intime-se novamente a parte exequente para que se manifeste sobre o teor da certidão de fl. 27, no prazo de dez (10) dias.

Decorrido sem manifestação o prazo acima fixado, voltem-me conclusos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003479-7 - FLORENTINO LORENCO MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BONFIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Intimem-se as partes para, no prazo de dez (10) dias, manifestarem-se sobre os cálculos e sobre a informação prestados pela Contadoria Judicial.

2. Ciência, à parte embargada, acerca da petição de fl. 122.

3. Com as manifestações das partes, registrem-se para sentença e voltem-me conclusos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.001427-0 - UNIAO FEDERAL X PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA. E OUTROS

Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Diante da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos de Agravo de Instrumento, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, voltando-me conclusos na seqüência.

DECLARATORIA

95.40.10798-9 - IND. E COM. DE ERVA MATE CONRADO LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador da parte AUTORA.

ACAO ORDINARIA

98.40.13107-9 - MARCIO LUIZ DEPARIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

ACAO ORDINARIA

98.40.12301-7 - JOELIAS VENTURA DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Trata-se de ação em que o(a) autor(a) pleiteia junto à Caixa Econômica Federal o ressarcimento das perdas do FGTS.

Às fls. 268/269, foi juntado o termo de adesão às condições de crédito previstas na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, referente ao(à) autor(a) JOELIAS VENTURA DE SOUZA, requerendo a Caixa Econômica Federal a homologação do acordo e a extinção do feito. A Caixa Econômica Federal destacou, ainda, que o acordo das partes abrange também os honorários advocatícios. Assim, segundo a instituição financeira, ficou ajustado entre as partes que cada uma suportaria os honorários de sucumbência de seus respectivos advogados.

Relatado, decidido.

2. Homologo o termo de adesão firmado por JOELIAS VENTURA DE SOUZA, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 110/2001.

No tocante aos honorários advocatícios, tendo em vista a regra inserta nos artigos 22 e 23, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Advogados e a Ordem dos Advogados do Brasil, entendo que estes se constituem em direito autônomo do patrono da parte autora, devendo ser-lhe assegurado o direito de recebimento, independentemente da existência ou não de adesão por parte de seu cliente.

Em suma, a homologação do acordo firmado pelas partes não retira do advogado o direito de executar os honorários advocatícios.

3. Para fins de registro, publique-se, registre-se e intimem-se.

4. Nada sendo requerido dentro do prazo de quinze dias, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

98.40.12301-7 - JOELIAS VENTURA DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DLUGOSZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Abra-se vista à advogada da parte autora para que se manifeste sobre os termos da petição de fl. 201 que noticia a adesão do autor às condições de crédito previstas na Lei Complementar nº 110/2001.

Após, voltem-me conclusos.

ACAO ORDINARIA

98.40.11852-8 - VALDIR ALVES DE FREITAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). LORNA LOREDANA LASCOWSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

1. Trata-se de ação em que o(a) autor(a) pleiteia junto à Caixa Econômica Federal o ressarcimento das perdas do FGTS.

Às fls. 283/284, foi juntado o termo de adesão às condições de crédito previstas na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, referente ao(à) autor(a) DANUCHA KULITCH, requerendo a Caixa Econômica Federal a homologação do acordo e a extinção do feito. A Caixa Econômica Federal destacou, ainda, que o acordo das partes abrange também os honorários advocatícios. Assim, segundo a instituição financeira, ficou ajustado entre as partes que cada uma suportaria os honorários de sucumbência de seus respectivos advogados.

Relatado, decidido.

2. Homologo o termo de adesão firmado por DANUCHA KULITCH, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 110/2001.

No tocante aos honorários advocatícios, tendo em vista a regra inserta nos artigos 22 e 23, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Advogados e a Ordem dos Advogados do Brasil, entendo que estes se constituem em direito autônomo do patrono da parte autora, devendo ser-lhe assegurado o direito de recebimento, independentemente da existência ou não de adesão por parte de seu cliente.

Em suma, a homologação do acordo firmado pelas partes não retira do advogado o direito de executar os honorários advocatícios.

3. Para fins de registro, publique-se, registre-se e intimem-se.

4. Nada sendo requerido dentro do prazo de quinze dias, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

98.40.10370-9 - DANUCHA KULITCH X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

No presente feito, a parte exequente pleiteia a expedição de requisição de pagamento complementar às fls. 137/141.

Sobre o pedido, a União Federal apresentou manifestação (fls. 155/164).

Feito o breve relato, passo a decidir.

A pretensão manifestada pela parte exequente nas peças acima referidas está a colidir frontalmente com o entendimento do Plenário do Supremo Tribunal Federal, manifestado no julgamento do Recurso Extraordinário nº 298.616-SP, realizado em data 31/10/2002, que afastou a incidência de juros moratórios em precatórios judiciais cujo pagamento foi efetuado dentro do prazo estabelecido no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, que teve sua redação alterada pela Emenda Constitucional nº 30/2000.

Assim sendo, somente se discutirá a incidência de juros de mora quando ficar caracterizado o pagamento extemporâneo do valor exequendo, situação não verificada no caso dos presentes autos, já que o lapso existente entre a data de expedição do precatório e a data da efetivação do respectivo depósito não pode ser entendido como recusa pela Fazenda Pública em dar cumprimento às suas obrigações, mas sim como componente de um conjunto de prerrogativas inerentes à sua peculiar condição e que são legalmente fixadas.

Além disso, chamo a atenção para o fato de que a quantia devida à parte exequente foi objeto de correção monetária até a data de seu depósito em conta judicial vinculada a este Juízo, fato este que, somado aos argumentos acima expostos, impõe o fim da presente execução e, de imediato, o indeferimento do pleito de fls. 137/141.

Intime-se a parte exequente acerca da presente decisão.

Decorrido o prazo recursal, registrem-se para sentença e voltem-me conclusos.

ACAO ORDINARIA

97.40.10852-0 - CELSO LUIZ RODRIGUES DA ANUNCIACAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). CELSO HIDEO MAKITA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Primeiramente, intime-se a parte exequente para, em dez (10) dias, instruir a presente execução com contrafé para citação.

2. Cumprida a determinação supra, cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS -, na pessoa de seu Procurador, nos termos do artigo 730 do Código de Processo Civil.

3. Decorrido o prazo legal sem interposição de embargos, expeça-se requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258, de 21 de março de 2002, do Conselho da Justiça Federal.

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.001753-5 - JOAO OLYMPIO PACHECO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DA CRUZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, adequar o pedido da fl. ao procedimento de execução contra a Fazenda Pública, requerendo a citação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na forma prevista pelos artigos 604 e 730, do Código de Processo Civil, apresentando inclusive contrafé para citação, instruída com a petição de execução e a memória de cálculo.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.40.11443-5 - MARIA LUCIA MENDES NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.001338-4 - NATALIA KURHAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Intime-se novamente o procurador da parte exequente para que, em dez dias, cumpra integralmente o despacho de fl. 288, trazendo aos autos novos instrumentos de mandato, com poderes para receber importâncias e dar quitação.

ACAO ORDINARIA

97.40.10891-1 - CARLOS ALBERTO MARTINS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de fls. 42/49, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de dez (10) dias, promovendo a execução do julgado.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.000694-0 - OSCAR JOSE JACQUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). NEMORA PELLISSARI LOPES

No Processo abaixo relaciondo foi deferido o pedido de desarquivamento.

MANDADO DE SEGURANCA

98.40.13405-1 - MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E OUTROS X GER. REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM LARANJEIRAS DO SUL - PR.

Adv. : Dr(s). EDENILSON FAUSTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 (vinte) dias, regularize a representação processual do espólio de JOSÉ EURIPEDES DE ANDRADE, trazendo aos autos certidão lavrada pelo Juízo do inventário em que constem dados relativos à tramitação, bem como nome do inventariante, rol dos herdeiros e, ainda, informação quanto à eventual existência de formal de partilha.

1.1. Consigno desde já que, tendo ocorrido a partilha, a parte exequente deverá providenciar a juntada dos instrumentos de mandato, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, outorgados por todos os herdeiros que tiverem seus nomes referidos na certidão acima aludida, inclusive pela viúva meieira (em nome próprio), bem como declaração de inexistência de outros herdeiros, firmada pelos herdeiros existentes.

1.2. Caso não tenha ocorrido a partilha, o espólio deverá ser representado pelo(a) inventariante, devendo ser juntada procuração do(a) mesmo(a), representando o espólio, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação.

1.3. Prazo de quinze (15) dias.

2. Após, voltem-me conclusos para deliberação acerca da expedição de Alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002488-3 - JOSE EURIPEDES DE ANDRADE-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARIA GLACI MAYER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Tendo em vista o fato de que as nomeações de inventariante nos processos de inventário dos bens deixados por EVANDIR JOSÉ BARBOSA e JOSÉ GOBA ocorreram em junho de 2002 (fls. 31 e 42), sendo, portanto, bastante provável que nos referidos inventários já tenha ocorrido a partilha dos bens, a parte exequente deverá trazer aos autos certidões, lavradas pelos Juízes dos inventários, em que constem dados relativos às suas tramitações, tais como nome do inventariante, rol dos herdeiros e, ainda, informação quanto à eventual existência de formal de partilha.

1.2. Consigno, desde já, que em caso de existência de partilha, a parte exequente deverá providenciar a juntada dos instrumentos de mandato outorgados pelos herdeiros que tiverem seus nomes referidos nas certidões acima aludidas, sendo que tais documentos deverão contemplar, inclusive, poderes para receber importâncias e dar quitação e, ainda, possuir reconhecimento de firma.

2. Intime-se ainda a parte exequente para trazer aos autos instrumentos de procuração outorgados por ANTONIO OCLAUDIO DE OLIVEIRA, IVONE ALVES DE OLIVEIRA e SYRTH ALVES DOS SANTOS MOREIRA, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação ao advogado signatário da petição da fl. 78.

3. Prazo de quinze (15) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.002195-0 - ANTONIO OCLAUDIO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). RONILDO DE OLIVEIRA LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

2..., bem como para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar aos autos instrumento de procuração outorgado pelo representante legal da empresa exequente, com firma reconhecida e contendo poderes expressos para receber importâncias e conferir quitação, à advogada signatária da petição da fl. 175, bem como cópia da última alteração dos contratos sociais das exequentes.

3. Tudo cumprido, voltem-me conclusos.

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.001477-7 - ERVA MATE SCHIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ANGÉLICA SANSON ANDRADE

GUARAPUAVA, 19 DE JANEIRO DE 2004.

JOSE MARCILIO PAROLIN
DIRETOR DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

Varas Federais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 3325.7414).

EDITAL DE LEILÃO Nº 013/2004

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bem(ns) do(a) executado(a) na forma seguinte:

Carta Precatória nº 2002/7001.023969-7
Origem: Execução Fiscal nº 2000/61.16.001151-7
Exequente: FAZENDA NACIONAL - FN
Executado(s): MOHAMAD YOUSSEF EL RAFIH - ME
1º Leilão: dia **04/03/2004 com início às 14:00 h**, por lance superior ao da avaliação.
2º Leilão: dia **18/03/2004 com início às 14:00 h**, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.
LOCAL: Av. Do Café 543 - Bairro Aeroporto - Londrina Pr. (Prédio da Justiça Federal).

DESCRIÇÃO DO BEM: Apartamento nº 11 (onze), situado no 1º andar ou 2º pavimento superior do Edifício Samuara, nesta cidade, à Av. São Paulo, 452, com a área bruta total de 253,72 m², área útil de 202,97 m², área de uso comum de 18,97 m², área ideal do terreno de 35,80 m², área de estacionamento: 34,18 m² e área total construída de 287,90 m², com divisas e confrontações constantes da matrícula sob nº 7.971, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, desta cidade de Londrina.
DEPOSITÁRIO: Mohamad Youssef El Rafih
VALOR TOTAL DA REAVALIAÇÃO em 06/11/2002 – R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) A VISTA ou:
b) Através de **PARCELAMENTO** (consoante autorizado pelo Ofício/PSFN/LDN/PAT nº 0139/2003 e Portarias da PGFN nº 262 e 482/2002).
O PARCELAMENTO OBEDECERÁ AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

a) prazo **máximo** de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor **mínimo** de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;

b) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento será acrescido de juros equivalentes à Taxa Selic, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

c) o parcelamento será limitado ao montante da dívida executada, e o valor excedente, em caso de arrematação de valor maior do que o da dívida, deverá ser depositado à vista pelo arrematante, ao ato da arrematação para possível levantamento pelo Executado;

d) a primeira parcela deverá ser depositada no dia do leilão; e) se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações o acordo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50 % (cinquenta por cento) a título de multa, sendo crédito inscrito em dívida ativa e executado.

f) nas hastas públicas de bens imóveis será constituído hipoteca sobre o bem arrematado em favor da União.

RECURSO: NÃO HÁ

LEILOEIRO: ANTONIO COSTA

Endereço: Av. Higienópolis, 32, sala 601 (fone 3323-0015). Londrina Pr.

ÔNUS: a) Penhora a favor de Maria Gomes Rivas, Processo RT 02013/98, 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Londrina, R. 5/7.971.

b) Penhora nos presentes autos, R. 6/7.971.

ÔNUS: Eventuais débitos referentes ao IPTU do imóvel.

ÔNUS - (Por conta do Arrematante):

a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento do valor da arrematação - mínimo de 10 UFIRs e máximo de 1.800 UFIRs) b) Comissão do Leiloeiro (5% cinco por cento do valor da arrematação).

c) Pagamento do ITBI, para efeito de expedição da Carta (art. 703, II do CPC).

d) Eventuais débitos referentes ao condomínio.

OBSERVAÇÕES:

1) FICA(M) O(S) EXECUTADO(S) DEVIDAMENTE INTIMADO(S), CASO NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL.

2) FICA(M) CIENTIFICADO(S) EVENTUAL(IS) ARREMATANTE(S) QUE A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO E A ENTREGA DO(S) BEM(NS) SOMENTE SERÃO REALIZADAS APÓS O DECURSO DOS PRAZOS RECURSAIS E, EM CASO DE OPOSIÇÃO DE RECURSOS, APÓS O JULGAMENTO DESSES.

3) EM CASO DE ARREMATACÃO DO REFERIDO BEM, PARA EXPEDIÇÃO DA RESPECTIVA CARTA, DEVERÁ O ARREMATANTE COMPROVAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI- A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 703, I DO CPC.

4) O(S) BEM(NS) SERÁ(ÃO) LEILOADO(S) EM ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), SENDO QUE, APÓS APREGOADO(S) O(S) BEM(NS), HAVENDO OU NÃO LANCE ACEITO, SERÁ(ÃO) ENCERRADO(S) O(S) LEILÃO(ÕES).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. -.-.-.-.-

PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 28 dias do mês de janeiro de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

(original assinado)

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 3325.7414).

EDITAL DE LEILÃO Nº 014/2004

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bem(ns) do(a) executado(a) na forma seguinte:

Execução Fiscal nº 99/201.0675-5

Exequente: FAZENDA NACIONAL - FN

Executado(s): COM. DE ARTEFATOS DE BORRACHAS PARANÁ LTDA.

1º Leilão: dia **04/03/2004 com início às 14:00 h**, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: dia **18/03/2004 com início às 14:00 h**, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

LOCAL: Av. do Café, 543 - Bairro Aeroporto - Londrina/PR. (Prédio da Justiça Federal).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): a) 06 (seis) correias agrícolas para colheitadeiras, referência 125299, reavaliadas em 21.02.2003 pelo preço unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), totalizando R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais);

b) 10 (dez) correias agrícolas para colheitadeiras, referência 135258, reavaliadas em 21.02.2003 pelo preço unitário de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais), totalizando R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais);

c) 06 (seis) correias agrícolas para colheitadeiras, referência 215198 k, reavaliadas em 21.02.2003 pelo preço unitário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), totalizando R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais);

d) 16 (dezesseis) correias agrícolas para colheitadeiras, referência 412214, reavaliadas em 21.02.2003 pelo preço unitário

de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), totalizando R\$ 1.568,00 (um mil e quinhentos e sessenta e oito reais);

e) 10 (dez) correias de transmissão CC 128, reavaliadas em 21.02.2003 pelo preço unitário de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), totalizando R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais);

f) 30 (trinta) metros de mangueira alimentadora para diversos fins, de 3 (três) polegadas, reavaliadas em 21.02.2003 pelo preço unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM (NS): Rua Guaporé, nº 1095 - Londrina (PR).

DEPOSITÁRIO: Ademir Torrezani.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) À VISTA ou:

b) Através de PARCELAMENTO (consoante autorizado pelo Ofício/PSFN/LDN/PAT nº 0139/2003 e Portarias da PGFN nº 262 e 482/2002).

O PARCELAMENTO OBEDECERÁ AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

a) prazo máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;

b) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento será acrescido de juros equivalentes à Taxa Selic, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

c) o parcelamento será limitado ao montante da dívida executada, e o valor excedente, em caso de arrematação de valor maior do que o da dívida, deverá ser depositado à vista pelo arrematante, ao ato da arrematação para possível levantamento pelo Executado;

d) a primeira parcela deverá ser depositada no dia do leilão; e) se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações o acordo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50 % (cinquenta por cento) a título de multa, sendo crédito inscrito em dívida ativa e executado.

f) nas hastas públicas de bens móveis será constituído penhor do bem arrematado em favor da União.

RECURSO: NÃO HÁ.

LEILOEIRO: ANTONIO COSTA

Endereço: Av. Higienópolis, 32, sala 601 (fone 3323-0015) Londrina (PR)

ÔNUS - (Por conta do Arrematante):

a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento do valor da arrematação - mínimo de 10 UFIRs e máximo de 1.800 UFIRs)

b) Comissão do Leiloeiro (5% cinco por cento do valor da arrematação).

OBSERVAÇÕES:

1) FICA(M) O(S) EXECUTADO(S) DEVIDAMENTE INTIMADO(S), CASO NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL.

2) FICA(M) CIENTIFICADO(S) EVENTUAL(IS) ARREMATANTE(S) QUE A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO E A ENTREGA DO(S) BEM(NS) SOMENTE SERÃO REALIZADAS APÓS O DECURSO DOS PRAZOS RECURSAIS E, EM CASO DE OPOSIÇÃO DE RECURSOS, APÓS O JULGAMENTO DESSES.

3) O(S) BEM(NS) SERÁ(ÃO) LEILOADO(S) EM ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), SENDO QUE, APÓS APREGOADO(S) O(S) BEM(NS), HAVENDO OU NÃO LANCE ACEITO, SERÁ(ÃO) ENCERRADO(S) O(S) LEILÃO(ÕES).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. -.-.-.-.-

PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 29 dias do mês de janeiro de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 3325.7414).

EDITAL DE LEILÃO Nº 15/2004

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bem(ns) do(a) executado(a) na forma seguinte:

Execução Fiscal nº 2002/7001.014037-1

Exequente: FAZENDA NACIONAL - FN

Executado(s): VANI GALVÃO DE GODOI

1º Leilão: dia **04/03/2004 com início às 14:00 h**, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: dia **18/03/2004 com início às 14:00 h**, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

LOCAL: Av. do Café, 543 - Bairro Aeroporto - Londrina/PR. (Prédio da Justiça Federal).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): a) 01 (um) balcão frigorífico de 02 portas, com 03 divisões, em torno de 1,50 metro de comprimento, marca Araguaia, AE2410AS, avaliado em 10.03.2003 em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

b) 01 (um) balcão frigorífico de 02 portas, marca Gelopar, GPVA200, série 98, número 1452, 110 volts, avaliado em 10.03.2003 em R\$ 600,00 (seiscentos reais);

c) 01 (um) freezer, marca Reubly, horizontal, 02 portas, capacidade em torno de 200 litros, avaliado em 10.03.2003 em R\$ 600,00 (seiscentos reais);

d) 01 (uma) balança Filizola, para 15 kg, BCI 15, número 54450/95, avaliada em 10.03.2003 em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

e) 01 (um) fiação marca Gural, JC270-6649, 110-220 volts, avaliado em 10.03.2003 em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM (NS): Av. Saul Elkind, nº 1525 - Violin - Londrina (PR).

DEPOSITÁRIO: Elder de Godoy.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) À VISTA ou;

b) Através de PARCELAMENTO (consoante autorizado pelo Ofício/PSFN/LDN/PAT nº 0139/2003 e Portarias da PGFN nº 262 e 482/2002).

O PARCELAMENTO OBEDECERÁ AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

a) prazo máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;

b) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento será acrescido de juros equivalentes à Taxa Selic, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

c) o parcelamento será limitado ao montante da dívida executada, e o valor excedente, em caso de arrematação de valor maior do que o da dívida, deverá ser depositado à vista pelo arrematante, ao ato da arrematação para possível levantamento pelo Executado;

d) a primeira parcela deverá ser depositada no dia do leilão; e) se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações o acordo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50 % (cinquenta por cento) a título de multa, sendo crédito inscrito em dívida ativa e executado.

f) nas hastas públicas de bens móveis será constituído penhor do bem arrematado em favor da União.

RECURSO: NÃO HÁ.

LEILOEIRO: ANTONIO COSTA

Endereço: Av. Higienópolis, 32, sala 601 (fone 3323-0015) Londrina (PR)

ÔNUS - (Por conta do Arrematante):

a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento do valor da arrematação - mínimo de 10 UFIRs e máximo de 1.800 UFIRs)

b) Comissão do Leiloeiro (5% cinco por cento do valor da arrematação).

OBSERVAÇÕES:

1) FICA(M) O(S) EXECUTADO(S) DEVIDAMENTE INTIMADO(S), CASO NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL.

2) FICA(M) CIENTIFICADO(S) EVENTUAL(IS) ARREMATANTE(S) QUE A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO E A ENTREGA DO(S) BEM(NS) SOMENTE SERÃO REALIZADAS APÓS O DECURSO DOS PRAZOS RECURSAIS E, EM CASO DE OPOSIÇÃO DE RECURSOS, APÓS O JULGAMENTO DESSES.

3) O(S) BEM(NS) SERÁ(ÃO) LEILOADO(S) EM ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), SENDO QUE, APÓS APREGOADO(S) O(S) BEM(NS), HAVENDO OU NÃO LANCE ACEITO, SERÁ(ÃO) ENCERRADO(S) O(S) LEILÃO(ÕES).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. -.-.-.-.-

PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 29 dias do mês de janeiro de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 3325.7414).

EDITAL DE LEILÃO Nº 16/2004

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bem(ns) do(a) executado(a) na forma seguinte:

Execução Fiscal nº 96/201.1112-5

Exequente: FAZENDA NACIONAL - FN

Executado(s): METALÚRGICA T A LTDA.

1º Leilão: dia **04/03/2004 com início às 14:00 h**, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: dia **18/03/2004 com início às 14:00 h**, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

LOCAL: Av. do Café, 543 - Bairro Aeroporto - Londrina/PR. (Prédio da Justiça Federal).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

-1.700 (mil e setecentas) conexões reusáveis em aço, marca METTA, utilizadas em hidráulica em geral (ex.: colheitadeiras, tratores, caminhões), reavaliadas em 25.11.2003 por R\$ 5,00 (cinco reais) a unidade, totalizando R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM (NS): Av. Dez de Dezembro, nº 6401 - Jd. Piza - Londrina (PR).

DEPOSITÁRIO: José Antonio Carlos de Montova.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) À VISTA ou;

b) Através de PARCELAMENTO (consoante autorizado pelo Ofício/PSFN/LDN/PAT nº 0139/2003 e Portarias da PGFN nº 262 e 482/2002).

O PARCELAMENTO OBEDECERÁ AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

a) prazo máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;

b) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento será acrescido de juros equivalentes à Taxa Selic, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

c) o parcelamento será limitado ao montante da dívida executada, e o valor excedente, em caso de arrematação de valor maior do que o da dívida, deverá ser depositado à vista pelo arrematante, ao ato da arrematação para possível levantamento pelo Executado;

d) a primeira parcela deverá ser depositada no dia do leilão; e) se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações o acordo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50 % (cinquenta por cento) a título de multa, sendo crédito inscrito em dívida ativa e executado.

f) nas hastas públicas de bens móveis será constituído penhor do bem arrematado em favor da União.

RECURSO: NÃO HÁ.

LEILOEIRO: ANTONIO COSTA

Endereço: Av. Higienópolis, 32, sala 601 (fone 3323-0015) Londrina (PR)

ÔNUS - (Por conta do Arrematante):

a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento do valor da arrematação - mínimo de 10 UFIRs e máximo de 1.800 UFIRs)

b) Comissão do Leiloeiro (5% cinco por cento do valor da arrematação).

OBSERVAÇÕES:

1) FICA(M) O(S) EXECUTADO(S) DEVIDAMENTE INTIMADO(S), CASO NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL.

2) FICA(M) CIENTIFICADO(S) EVENTUAL(IS) ARREMATANTE(S) QUE A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO E A ENTREGA DO(S) BEM(NS) SOMENTE SERÃO REALIZADAS APÓS O DECURSO DOS PRAZOS RECURSAIS E, EM CASO DE OPOSIÇÃO DE RECURSOS, APÓS O JULGAMENTO DESSES.

3) O(S) BEM(NS) SERÁ(ÃO) LEILOADO(S) EM ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), SENDO QUE, APÓS APREGOADO(S) O(S) BEM(NS), HAVENDO OU NÃO LANCE ACEITO, SERÁ(ÃO) ENCERRADO(S) O(S) LEILÃO(ÕES).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. -.-.-.-.-

PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 29 dias do mês de janeiro de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 3325.7414).

EDITAL DE LEILÃO Nº 17/2004

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bem(ns) do(a) executado(a) na forma seguinte:

Execução Fiscal nº 2001/7001.010515-9 e apensos

Exequente: FAZENDA NACIONAL - FN

Executado(s): SPECTRO ENGENHARIA E SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

1º Leilão: dia **04/03/2004 com início às 14:00 h**, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: dia **18/03/2004 com início às 14:00 h**, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

LOCAL: Av. do Café, 543 - Bairro Aeroporto - Londrina/PR. (Prédio da Justiça Federal).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) conversor de energia, fabricado pela empresa executada, sem uso, marca SPECTRO, modelo UST - 15,0 KVA, on line, senoidal, estabilizado, entrada 220 volts e saída 110 volts, reavaliado em 03.12.2003 por R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Lupércio Posato, nº 815 - Jd. Belinati - Londrina (PR).

DEPOSITÁRIO: Sra. Eunice Motta Hahm Gongora.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) À VISTA ou; b) Através de **PARCELAMENTO** (consoante autorizado pelo Ofício/PSFN/LDN/PAT nº 0139/2003 e Portarias da PGFN nº 262 e 482/2002).

O PARCELAMENTO OBEDECERÁ AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

a) prazo **máximo** de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor **mínimo** de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;

b) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento será acrescido de juros equivalentes à Taxa Selic, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

c) o parcelamento será **limitado ao montante da dívida executada**, e o valor excedente, em caso de arrematação de valor maior do que o da dívida, deverá ser depositado à vista pelo arrematante, ao ato da arrematação para possível levantamento pelo Executado;

d) a primeira parcela deverá ser depositada no dia do leilão; e) se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações o acordo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50 % (cinquenta por cento) a título de multa, sendo crédito inscrito em dívida ativa e executado. f) nas hastas públicas de bens móveis será constituído penhor do bem arrematado em favor da União.

RECURSO: NÃO HÁ.

LEILOEIRO: ANTONIO COSTA

Endereço: Av. Higienópolis, 32, sala 601 (fone 3323-0015) Londrina (PR)

ÔNUS - (Por conta do Arrematante):

a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento do valor da arrematação - mínimo de 10 UFIRs e máximo de 1.800 UFIRs) b) Comissão do Leiloeiro (5% cinco por cento do valor da arrematação).

OBSERVAÇÕES:

1) FICA(M) O(S) EXECUTADO(S) DEVIDAMENTE INTIMADO(S), CASO NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL.

2) FICA(M) CIENTIFICADO(S) EVENTUAL(IS) ARREMATANTE(S) QUE A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO E A ENTREGA DO(S) BEM(NS) SOMENTE SERÃO REALIZADAS APÓS O DECURSO DOS PRAZOS RECURSAIS E, EM CASO DE OPOSIÇÃO DE RECURSOS, APÓS O JULGAMENTO DESSES.

3) O(S) BEM(NS) SERÁ(ÃO) LEILOADO(S) EM ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), SENDO QUE, APÓS APREGOADO(S) O(S) BEM(NS), HAVENDO OU NÃO LANCE ACEITO, SERÁ(ÃO) ENCERRADO(S) O(S) LEILÃO(ÕES).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. -.-.-.-.-

PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 29 dias do mês de janeiro de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 3325.7414).

EDITAL DE LEILÃO Nº 018/2004

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bem(ns) do(a) executado(a) na forma seguinte:

Execução Fiscal nº 2000/7001.004672-2 e apenso Exequente: FAZENDA NACIONAL - FN Executado(s): TRANSPUS INDÚSTRIA ELETROMECÂNICA LTDA.

1º Leilão: dia **04/03/2004 com início às 14:00 h**, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: dia **18/03/2004 com início às 14:00 h**, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil. LOCAL: Av. do Café, 543 - Bairro Aeroporto - Londrina/PR. (Prédio da Justiça Federal).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): a) 52 (cinquenta e duas) chaves seletoras para carregadores de bateria, marca TAFF, de 25 amperes, de fabricação própria, reavaliadas em 10.04.2003 por R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais); b) 120 (cento e vinte) chaves seletoras para carregadores de bateria, marca TAFF, de 25 amperes, de fabricação própria, reavaliadas em 10.04.2003 por R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Santa Terezinha, nº 848 - Londrina (PR).

DEPOSITÁRIO: Ferdinando Ernesto Peus Filho.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) À VISTA ou; b) Através de **PARCELAMENTO** (consoante autorizado pelo

Ofício/PSFN/LDN/PAT nº 0139/2003 e Portarias da PGFN nº 262 e 482/2002).

O PARCELAMENTO OBEDECERÁ AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

a) prazo **máximo** de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor **mínimo** de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;

b) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento será acrescido de juros equivalentes à Taxa Selic, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

c) o parcelamento será **limitado ao montante da dívida executada**, e o valor excedente, em caso de arrematação de valor maior do que o da dívida, deverá ser depositado à vista pelo arrematante, ao ato da arrematação para possível levantamento pelo Executado;

d) a primeira parcela deverá ser depositada no dia do leilão; e) se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações o acordo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50 % (cinquenta por cento) a título de multa, sendo crédito inscrito em dívida ativa e executado. f) nas hastas públicas de bens móveis será constituído penhor do bem arrematado em favor da União.

RECURSO: NÃO HÁ.

LEILOEIRO: ANTONIO COSTA

Endereço: Av. Higienópolis, 32, sala 601 (fone 3323-0015) Londrina (PR)

ÔNUS - (Por conta do Arrematante):

a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento do valor da arrematação - mínimo de 10 UFIRs e máximo de 1.800 UFIRs) b) Comissão do Leiloeiro (5% cinco por cento do valor da arrematação).

OBSERVAÇÕES:

1) FICA(M) O(S) EXECUTADO(S) DEVIDAMENTE INTIMADO(S), CASO NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL.

2) FICA(M) CIENTIFICADO(S) EVENTUAL(IS) ARREMATANTE(S) QUE A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO E A ENTREGA DO(S) BEM(NS) SOMENTE SERÃO REALIZADAS APÓS O DECURSO DOS PRAZOS RECURSAIS E, EM CASO DE OPOSIÇÃO DE RECURSOS, APÓS O JULGAMENTO DESSES.

3) O(S) BEM(NS) SERÁ(ÃO) LEILOADO(S) EM ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), SENDO QUE, APÓS APREGOADO(S) O(S) BEM(NS), HAVENDO OU NÃO LANCE ACEITO, SERÁ(ÃO) ENCERRADO(S) O(S) LEILÃO(ÕES).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. -.-.-.-.-

PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 29 dias do mês de janeiro de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 3325.7414).

EDITAL DE LEILÃO Nº 019/2004

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bem(ns) do(a) executado(a) na forma seguinte:

Execução Fiscal nº 2000/7001.004780-5 e apensos Exequente: FAZENDA NACIONAL - FN Executado(s): VIVENCI DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E IMPLEMENTOS LTDA.

1º Leilão: dia **04/03/2004 com início às 14:00 h**, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: dia **18/03/2004 com início às 14:00 h**, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil. LOCAL: Av. do Café, 543 - Bairro Aeroporto - Londrina/PR. (Prédio da Justiça Federal).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): a) 1.000 (mil) facas do tritton marca Jan, ref. 07000404, reavaliadas em 26.11.2003 por R\$ 13,68 (treze reais e sessenta e oito centavos) a unidade, totalizando R\$ 13.680,00 (treze mil e sessentos e oitenta reais); b) 250 (duzentos e cinquenta) porcas especiais auto fresante, ref. 61411812, reavaliadas em 26.11.2003 por R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), a unidade, totalizando R\$ 1.747,50 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); c) 100 (cem) parafusos da porca ref. 60118550, reavaliados em 26.11.2003 por R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos) a unidade, totalizando R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais); d) 01 (uma) esteira de aço inoxidável 5000, ref. 0510100, reavaliada em 26.11.2003 por R\$ 1.798,00 (um mil e setecentos e noventa e oito reais); e) 04 (quatro) kits esteira travessa 5000, ref. 05101700, reavaliados em 26.11.2003 por R\$ 1.916,00 (um mil e novecentos e dezesseis reais) a unidade, totalizando R\$ 7.664,00 (sete mil e

seiscentos e sessenta e quatro reais);

f) 350 (trezentas e cinquenta) buchas, ref. 07000402, reavaliadas em 26.11.2003 por R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) a unidade, totalizando R\$ 2.555,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM (NS): Rua Serra dos Pirineus, nº 460 - Jd. Messiânico - Londrina (PR).

DEPOSITÁRIO: Sra. Maria Cleuza Felipe.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) À VISTA ou;

b) Através de **PARCELAMENTO** (consoante autorizado pelo Ofício/PSFN/LDN/PAT nº 0139/2003 e Portarias da PGFN nº 262 e 482/2002).

O PARCELAMENTO OBEDECERÁ AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

a) prazo **máximo** de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor **mínimo** de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;

b) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento será acrescido de juros equivalentes à Taxa Selic, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

c) o parcelamento será **limitado ao montante da dívida executada**, e o valor excedente, em caso de arrematação de valor maior do que o da dívida, deverá ser depositado à vista pelo arrematante, ao ato da arrematação para possível levantamento pelo Executado;

d) a primeira parcela deverá ser depositada no dia do leilão; e) se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações o acordo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50 % (cinquenta por cento) a título de multa, sendo crédito inscrito em dívida ativa e executado. f) nas hastas públicas de bens móveis será constituído penhor do bem arrematado em favor da União.

RECURSO: NÃO HÁ.

LEILOEIRO: ANTONIO COSTA

Endereço: Av. Higienópolis, 32, sala 601 (fone 3323-0015) Londrina (PR)

ÔNUS - (Por conta do Arrematante):

a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento do valor da arrematação - mínimo de 10 UFIRs e máximo de 1.800 UFIRs) b) Comissão do Leiloeiro (5% cinco por cento do valor da arrematação).

OBSERVAÇÕES:

1) FICA(M) O(S) EXECUTADO(S) DEVIDAMENTE INTIMADO(S), CASO NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL.

2) FICA(M) CIENTIFICADO(S) EVENTUAL(IS) ARREMATANTE(S) QUE A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO E A ENTREGA DO(S) BEM(NS) SOMENTE SERÃO REALIZADAS APÓS O DECURSO DOS PRAZOS RECURSAIS E, EM CASO DE OPOSIÇÃO DE RECURSOS, APÓS O JULGAMENTO DESSES.

3) O(S) BEM(NS) SERÁ(ÃO) LEILOADO(S) EM ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), SENDO QUE, APÓS APREGOADO(S) O(S) BEM(NS), HAVENDO OU NÃO LANCE ACEITO, SERÁ(ÃO) ENCERRADO(S) O(S) LEILÃO(ÕES).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. -.-.-.-.-

PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 29 dias do mês de janeiro de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 3325.7414).

EDITAL DE LEILÃO Nº 020/2004

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bem(ns) do(a) executado(a) na forma seguinte:

Execução Fiscal nº 93/201.0963-0 Exequente: FAZENDA NACIONAL - FN Executado(s): LATÍCIÑIOS LONDRINA LTDA. e PEDRO PIAZZALUNGA.

1º Leilão: dia **04/03/2004 com início às 14:00 h**, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: dia **18/03/2004 com início às 14:00 h**, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil. LOCAL: Av. Do Café 543 - Bairro Aeroporto - Londrina Pr. (Prédio da Justiça Federal).

DESCRIÇÃO DO BEM: Data de terras sob nº 05 (cinco), da quadra nº 13 (treze), com a área de 282,12 m2, situada no Jardim Eldorado, nesta cidade, da subdivisão do lote nº 03, da Gleba Cambe, deste Município e Comarca, com divisas e confrontações constantes da matrícula sob nº 11.299, do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício, desta cidade de Londrina.

DEPOSITÁRIO: Sr. Jaime Seigi Higushi.

VALOR TOTAL DA REAVALIAÇÃO em 05/12/2003 - R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) A VISTA ou;

b) Através de **PARCELAMENTO** (consoante autorizado pelo Ofício/PSFN/LDN/PAT nº 0139/2003 e Portarias da PGFN nº 262 e 482/2002).

O PARCELAMENTO OBEDECERÁ AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

a) prazo **máximo** de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor **mínimo** de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;

b) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento será acrescido de juros equivalentes à Taxa Selic, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

c) o parcelamento será **limitado ao montante da dívida executada**, e o valor excedente, em caso de arrematação de valor maior do que o da dívida, deverá ser depositado à vista pelo arrematante, ao ato da arrematação para possível levantamento pelo Executado;

d) a primeira parcela deverá ser depositada no dia do leilão; e) se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações o acordo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50 % (cinquenta por cento) a título de multa, sendo crédito inscrito em dívida ativa e executado. f) nas hastas públicas de bens imóveis será constituído hipoteca sobre o bem arrematado em favor da União.

RECURSO: NÃO HÁ

LEILOEIRO: ANTONIO COSTA

Endereço: Av. Higienópolis, 32, sala 601 (fone 3323-0015). Londrina Pr.

ÔNUS: a) Penhora a favor da Fazenda Pública do Estado do Paraná, Processo nº 90/87 e apensos (141/88, 84/89) de Ação de Execução, 2ª Vara Cível desta Comarca de Londrina, R. 2/ 11.299.

b) Penhora nos presentes autos, R. 3/11.299.

ÔNUS: Eventuais débitos referentes ao IPTU do imóvel.

ÔNUS - (Por conta do Arrematante):

a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento do valor da arrematação - mínimo de 10 UFIRs e máximo de 1.800 UFIRs) b) Comissão do Leiloeiro (5% cinco por cento do valor da arrematação).

c) Pagamento do ITBI, para efeito de expedição da Carta (art. 703, II do CPC).

OBSERVAÇÕES:

1) FICA(M) O(S) EXECUTADO(S) DEVIDAMENTE INTIMADO(S), CASO NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL.

2) FICA(M) CIENTIFICADO(S) EVENTUAL(IS) ARREMATANTE(S) QUE A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO E A ENTREGA DO(S) BEM(NS) SOMENTE SERÃO REALIZADAS APÓS O DECURSO DOS PRAZOS RECURSAIS E, EM CASO DE OPOSIÇÃO DE RECURSOS, APÓS O JULGAMENTO DESSES.

3) EM CASO DE ARREMATACÃO DO REFERIDO BEM, PARA EXPEDIÇÃO DA RESPECTIVA CARTA, DEVERÁ O ARREMATANTE COMPROVAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI- A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 703, I DO CPC.

4) O(S) BEM(NS) SERÁ(ÃO) LEILOADO(S) EM ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), SENDO QUE, APÓS APREGOADO(S) O(S) BEM(NS), HAVENDO OU NÃO LANCE ACEITO, SERÁ(ÃO) ENCERRADO(S) O(S) LEILÃO(ÕES).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. -.-.-.-.-

PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 29 dias do mês de janeiro de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

(original assinado)
ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 3325.7414).

EDITAL DE LEILÃO Nº 021/2004

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bens do(a) executado(a) na forma seguinte:

Execução Fiscal nº 88/201.6693-3 Exequente: FAZENDA NACIONAL - FN Executado(s): COETEL COM. DE EQUIP. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e CÍCERO FERNANDO POMIM VALENTIM

1º Leilão: dia **04/03/2004 com início às 14:00 h**, por lance superior ao da avaliação.

2º Leilão: dia **18/03/2004 com início às 14:00 h**, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil. LOCAL: Av. Do Café 543 - Bairro Aeroporto - Londrina/Pr. (Prédio da Justiça Federal).

DEPOSITÁRIO: Sr. Jaime Seigi Higushi.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): a) 01 (um) veículo VW/PARATI S, placa ABD-3696, Renavam nº 514887427, chassi nº

9BWZZ30ZEP050930, cor cinza, ano de fabricação 1984, movido a álcool, 02 portas.

VALOR DA REAVALIAÇÃO, EM 25/11/2003: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Av. Adulcino José Jordão, nº 590 – Londrina (PR).

DEPOSITÁRIO: Sr. Cícero Fernando Pomim Valentim.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) A VISTA ou:
b) Através de **PARCELAMENTO** (consoante autorizado pelo Ofício/PSFN/LDN/PAT nº 0139/2003 e Portarias da PGFN nº 262 e 482/2002).
O PARCELAMENTO OBEDECERÁ AS SEGUINTE CONDIÇÕES:
a) prazo **máximo** de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor **mínimo** de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;
b) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento será acrescido de juros equivalentes à Taxa SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;
c) o parcelamento será **limitado** ao **montante da dívida executada**, e o valor excedente, em caso de arrematação de valor maior do que o da dívida, deverá ser depositado à vista pelo arrematante, ao ato da arrematação para possível levantamento pelo Executado;
d) a primeira parcela deverá ser depositada no dia do leilão;
e) se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações o acordo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50 % (cinquenta por cento) a título de multa, sendo crédito inscrito em dívida ativa e executado.
f) nas hastas públicas de bens móveis será constituído penhor do bem arrematado em favor da União.

RECURSO: NÃO HÁ

LEILOEIRO: ANTONIO COSTA
Endereço: Av. Higienópolis, 32, sala 601 (fone 3323-0015)-Londrina/PR.

ÔNUS: Eventuais débitos junto ao DETRAN.
ÔNUS - (Por conta do Arrematante):
a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento - do valor da arrematação - mínimo de 10 UFIRs e máximo de 1.800 UFIRs)
b) Comissão do Leiloeiro (5% - cinco por cento - do valor da arrematação).
OBSERVAÇÕES:
1) FICA (M) O (S) EXECUTADO (S) DEVIDAMENTE INTIMADO (S), CASO NÃO SEJA (M) ENCONTRADO (S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL.
2) FICA (M) CIENTIFICADO (S) EVENTUAL (IS) ARREMATANTE (S) QUE A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO E A ENTREGA DO (S) BEM (NS) SOMENTE SERÃO REALIZADAS APÓS O DECURSO DOS PRAZOS RECURSAIS E, EM CASO DE OPOSIÇÃO DE RECURSOS, APÓS O JULGAMENTO DESSES.
2.1 A ENTREGA DO BEM SERÁ APÓS 10 (DEZ) DIAS DA INTIMAÇÃO DA EXECUTADA DO DESPACHO QUE, PORVENTURA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO.
3) O (S) BEM (NS) SERÁ (AO) LEILOADO (S) EM ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE DO (S) RESPECTIVO (S) PROCESSO (S), SENDO QUE,
APÓS APREGOADO(S) O(S) BEM(NS), HAVENDO OU NÃO LANCE ACEITO, SERÁ(AO) ENCERRADO(S) O(S) LEILÃO(ÕES).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. -.-.-.-.-
PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 29 dias do mês de setembro de 2003. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 3325.7414).

EDITAL DE LEILÃO Nº 024/2004

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bens do(a) executado(a) na forma seguinte:

Execução Fiscal n. 2001.70.01.002260-6 e apensos Exequente: Caixa Econômica Federal – CEF Executado(s): Londrina Esporte Clube

1º Leilão: dia **02/03/2004 com início às 14:00 h**, por lance superior ao da avaliação.
2º Leilão: dia **16/03/2004 com início às 14:00 h**, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

LOCAL: Av. Do Café 543 - Bairro Aeroporto - Londrina Pr. (Prédio da Justiça Federal).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM (NS):

a) 75% (setenta e cinco por cento) do Lote nº 103-B (cento e três B), subdivisão do lote 103, da Gleba Ribeirão Cambé, deste município, com 121.0000,00 m2, com as seguintes confrontações: ao norte por linha seca com rumo de 45º00'SE e distância 302,00 metros, confrontando com o lote nº 103-A; a leste com rumo de 45º00'SW e distância de 368,00 metros confrontando com o lote nº 102; ao sul confrontando com o Ribeirão Cambé; e a oeste com rumo de 45º00'NE e a distância de 466,00 metros confrontando com o lote nº 104 e localiza-se nas cabeceiras do Ribeirão Cambé. Matrícula nº 40.519, no CRI do 1º Ofício da Comarca de Londrina.
BENFEITORIAS NÃO AVERBADAS:
-uma piscina olímpica, medindo aprox. 50 x 25 m2, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
-uma piscina olímpica, medindo aprox. 25 x 10 metros, avaliada em R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais);
-uma piscina em forma de meia-lua, medindo aprox. 25 metros, avaliada em R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);
-uma piscina retangular, medindo aprox. 4 x 8 metros, avaliada em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
-uma construção em alvenaria, medindo aprox. 10 x 20 metros, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
-uma cobertura de zinco com estrutura metálica com aprox. 23 x 30 metros, avaliada em R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);
-uma construção em alvenaria (banheiros), com aprox. 12 x 5 metros, avaliada em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
-uma construção em alvenaria (vestiários), com aprox. 40 x 3,5 metros, avaliada em R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);
-quatro churrasqueiras, avaliadas em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DEPOSITÁRIO: AGOSTINHO MIGUEL GARROTE
LOCALIZAÇÃO: Lote nº 103-B (cento e três B), subdivisão do lote 103, da Gleba Ribeirão Cambé, de Londrina
VALOR DA REAVALIAÇÃO SOBRE 75% DO IMÓVEL COM BENFEITORIAS, em 04/09/2003 – R\$ 1.024.050,00 (hum milhão e vinte e quatro mil e cinquenta reais)

RECURSO: NÃO HÁ

LEILOEIRO: ODARLI CANEZIN
Endereço: Rua Goiás, 1121, ap. 201, (fone 3339-0720), Londrina Pr.

ÔNUS: a) PENHORA a favor do Instituto Nacional do Seguro Social, nos autos de Execução Fiscal nº 88.2018091-0, da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina. Registro nº 2/40.519.

b) ADJUDICAÇÃO sobre 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel, a favor de Jackson Gonçalves, nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 94/96, da 6ª Vara Cível de Londrina. Prenot. 145.102. Registro nº 6/40.519.

c) PENHORA sobre parte ideal correspondente a 8.000,00 m2 do imóvel. Prenot. nº 146.227, a favor de Jackson Gonçalves, nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 94/96, da 6ª Vara Cível de Londrina. Registro nº 8/40.519.

d) PENHORA sobre 75% (setenta e cinco por cento) do imóvel. Prenot. nº 158.314, a favor da Caixa Econômica Federal nos autos de Execução Fiscal nº 2001.70.01.002260-6, 2001.70.01003020-2 e 2001.70.01.003021-4, da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina. Registro nº 9/40.519.

e) PENHORA sobre parte ideal correspondente a 4.000,00 m2 do imóvel. Prenot. nº 159.364, a favor de Júlio César da Silva Dornelles, nos autos nº 0675/98, da 5ª Vara do Trabalho de Londrina. Registro nº 10/40.519.

ÔNUS: Eventuais débitos referentes ao IPTU do imóvel.

ÔNUS - (Por conta do Arrematante):
a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento do valor da arrematação - mínimo de 10 UFIRs e máximo de 1.800 UFIRs)
b) Comissão do Leiloeiro (5% cinco por cento do valor da arrematação).
c) Pagamento do ITBI, para efeito de expedição da Carta (art. 703, II do CPC).

OBSERVAÇÕES:
1) FICA (M) O (S) EXECUTADO (S) DEVIDAMENTE INTIMADO (S), CASO NÃO SEJA (M) ENCONTRADO (S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL.
2) FICA (M) CIENTIFICADO (S) EVENTUAL (IS) ARREMATANTE (S) QUE A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO E A ENTREGA DO (S) BEM (NS) SOMENTE SERÃO REALIZADAS APÓS O DECURSO DOS PRAZOS RECURSAIS E, EM CASO DE OPOSIÇÃO DE RECURSOS, APÓS O JULGAMENTO DESSES.
3) EM CASO DE ARREMATACÃO DO REFERIDO BEM, PARA EXPEDIÇÃO DA RESPECTIVA CARTA DEVERÁ O ARREMATANTE COMPROVAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI- A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 703, II DO CPC.
4) O (S) BEM (NS) SERÁ (AO) LEILOADO (S) EM ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE DO (S) RESPECTIVO (S) PROCESSO (S), SENDO QUE,
APÓS APREGOADO(S) O(S) BEM(NS), HAVENDO OU NÃO LANCE ACEITO, SERÁ(AO) ENCERRADO(S) O(S) LEILÃO(ÕES).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. -.-.-.-.-
PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 29 dias do mês de janeiro de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

(original assinado)
ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 3325.7414).

EDITAL DE LEILÃO Nº 036/2004

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bem(ns) do(a) executado(a) na forma seguinte:

Execução Fiscal nº 98/201.2705-0 e apenso Exequente: FAZENDA NACIONAL - FN Executado(s): COMERCIAL FORESTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

1º Leilão: dia **04/03/2004 com início às 14:00 h**, por lance superior ao da avaliação.
2º Leilão: dia **18/03/2004 com início às 14:00 h**, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

LOCAL: Av. do Café, 543 - Bairro Aeroporto – Londrina/PR. (Prédio da Justiça Federal).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): a) 01 (um) redutor de engrenagem, em banho de óleo, relação de 1 por 16 de redução, capacidade de até 30 CV, com eixos paralelos, marca Mackplast, RE 355, avaliado em 04.07.2003 por R\$ 3.000,00 (três mil reais);
b) 01 (uma) injetora de plástico, com capacidade para 5.000 (cinco mil) peças/hora, de unidade de 100 gramas, com motor de 7,5 CV, painel de comando, chave elétrica, capacidade de 3.000 (três mil) watts, reavaliada em 25.09.2003 por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM (NS): a) BR-369 – Km 128 – Jataizinho (PR);
b) BR-369 – Km 97 – Estrada para Água das Flores.

DEPOSITÁRIO: Sr. Armando Foresti.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) À VISTA ou;
b) Através de **PARCELAMENTO** (consoante autorizado pelo Ofício/PSFN/LDN/PAT nº 0139/2003 e Portarias da PGFN nº 262 e 482/2002).
O PARCELAMENTO OBEDECERÁ AS SEGUINTE CONDIÇÕES:
a) prazo **máximo** de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor **mínimo** de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;
b) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento será acrescido de juros equivalentes à Taxa Selic, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;
c) o parcelamento será **limitado** ao **montante da dívida executada**, e o valor excedente, em caso de arrematação de valor maior do que o da dívida, deverá ser depositado à vista pelo arrematante, ao ato da arrematação para possível levantamento pelo Executado;
d) a primeira parcela deverá ser depositada no dia do leilão;
e) se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações o acordo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50 % (cinquenta por cento) a título de multa, sendo crédito inscrito em dívida ativa e executado.
f) nas hastas públicas de bens móveis será constituído penhor do bem arrematado em favor da União.

RECURSO: NÃO HÁ.

LEILOEIRO: ANTONIO COSTA
Endereço: Av. Higienópolis, 32, sala 601 (fone 3323-0015) Londrina (PR)

ÔNUS - (Por conta do Arrematante):
a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento do valor da arrematação - mínimo de 10 UFIRs e máximo de 1.800 UFIRs)
b) Comissão do Leiloeiro (5% cinco por cento do valor da arrematação).

OBSERVAÇÕES:
1) FICA(M) O(S) EXECUTADO(S) DEVIDAMENTE INTIMADO(S), CASO NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL.
2) FICA(M) CIENTIFICADO(S) EVENTUAL(IS) ARREMATANTE(S) QUE A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO E A ENTREGA DO(S) BEM(NS) SOMENTE SERÃO REALIZADAS APÓS O DECURSO DOS PRAZOS RECURSAIS E, EM CASO DE OPOSIÇÃO DE RECURSOS, APÓS O JULGAMENTO DESSES.
3) O(S) BEM(NS) SERÁ(ÃO) LEILOADO(S) EM ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), SENDO QUE,
APÓS APREGOADO(S) O(S) BEM(NS), HAVENDO OU NÃO LANCE ACEITO, SERÁ(ÃO) ENCERRADO(S) O(S) LEILÃO(ÕES).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. -.-.-.-.-
PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 29 dias do mês de janeiro de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

(original assinado)
ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 3325.7414).

EDITAL DE LEILÃO Nº 038/2004

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bem(ns) do(a) executado(a) na forma seguinte:

Execução Fiscal nº 99/201.2863-5 Exequente: FAZENDA NACIONAL - FN Executado(s): GRÁFICA E EDITORA UNIVERSIGRAF LTDA. ME

1º Leilão: dia **04/03/2004 com início às 14:00 h**, por lance superior ao da avaliação.
2º Leilão: dia **18/03/2004 com início às 14:00 h**, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

LOCAL: Av. do Café, 543 - Bairro Aeroporto – Londrina/PR. (Prédio da Justiça Federal).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): - 01 (uma) máquina guilhotina, modelo Polar 107 ST, com 115 cm de boca, nº de série 3/591032, para cortar papel.

Valor da Reavaliação em janeiro/2004 – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Av. Celso Garcia Cid, 3577 – Londrina (PR).

DEPOSITÁRIO: Sr. Wilson Alfredo Marvulle.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) À VISTA ou;
b) Através de **PARCELAMENTO** (consoante autorizado pelo Ofício/PSFN/LDN/PAT nº 0139/2003 e Portarias da PGFN nº 262 e 482/2002).
O PARCELAMENTO OBEDECERÁ AS SEGUINTE CONDIÇÕES:
a) prazo **máximo** de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor **mínimo** de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;
b) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento será acrescido de juros equivalentes à Taxa Selic, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;
c) o parcelamento será **limitado** ao **montante da dívida executada**, e o valor excedente, em caso de arrematação de valor maior do que o da dívida, deverá ser depositado à vista pelo arrematante, ao ato da arrematação para possível levantamento pelo Executado;
d) a primeira parcela deverá ser depositada no dia do leilão;
e) se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações o acordo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50 % (cinquenta por cento) a título de multa, sendo crédito inscrito em dívida ativa e executado.
f) nas hastas públicas de bens móveis será constituído penhor do bem arrematado em favor da União.

RECURSO: NÃO HÁ.

LEILOEIRO: ANTONIO COSTA
Endereço: Av. Higienópolis, 32, sala 601 (fone 3323-0015) Londrina (PR)

ÔNUS - (Por conta do Arrematante):
a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento do valor da arrematação - mínimo de 10 UFIRs e máximo de 1.800 UFIRs)
b) Comissão do Leiloeiro (5% cinco por cento do valor da arrematação).

OBSERVAÇÕES:
1) FICA(M) O(S) EXECUTADO(S) DEVIDAMENTE INTIMADO(S), CASO NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL.
2) FICA(M) CIENTIFICADO(S) EVENTUAL(IS) ARREMATANTE(S) QUE A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO E A ENTREGA DO(S) BEM(NS) SOMENTE SERÃO REALIZADAS APÓS O DECURSO DOS PRAZOS RECURSAIS E, EM CASO DE OPOSIÇÃO DE RECURSOS, APÓS O JULGAMENTO DESSES.
3) O(S) BEM(NS) SERÁ(ÃO) LEILOADO(S) EM ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE DO(S) RESPECTIVO(S) PROCESSO(S), SENDO QUE,
APÓS APREGOADO(S) O(S) BEM(NS), HAVENDO OU NÃO LANCE ACEITO, SERÁ(ÃO) ENCERRADO(S) O(S) LEILÃO(ÕES).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. -.-.-.-.-
PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 29 dias do mês de janeiro de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

(original assinado)
ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 3325.7414).

EDITAL DE LEILÃO Nº 039/2004

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bem(ns) do(a) executado(a) na forma seguinte:

Execução Fiscal nº 99/201.0545-7
Exequente: FAZENDA NACIONAL - FN
Executado(s): M C ALVES COM. E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADOS LTDA. ME

1º Leilão: dia **04/03/2004 com início às 14:00 h**, por lance superior ao da avaliação.
2º Leilão: dia **18/03/2004 com início às 14:00 h**, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

LOCAL: Av. do Café, 543 - Bairro Aeroporto - Londrina/PR. (Prédio da Justiça Federal).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): - 180 (cento e oitenta) pares de calçados femininos, de nº 33 a 39, da marca "London London", nas cores preto, marrom, laranja e azul, em diversos modelos, reavaliados em 10.03.2003 por R\$ 28,00 (vinte e oito reais) o par, totalizando R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Senador Souza Naves, nº 411 - sala 11 - Londrina (PR).

DEPOSITÁRIO: Maurício C. Alves.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) À VISTA ou;
b) Através de **PARCELAMENTO** (consoante autorizado pelo Ofício/PSFN/LDN/PAT nº 0139/2003 e Portarias da PGFN nº 262 e 482/2002).
O PARCELAMENTO OBEDECERÁ AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

- prazo **máximo** de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor **mínimo** de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;
- o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento será acrescido de juros equivalentes à Taxa Selic, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;
- o parcelamento será **limitado** ao **montante da dívida executada**, e o valor excedente, em caso de arrematação de valor maior do que o da dívida, deverá ser depositado à vista pelo arrematante, ao ato da arrematação para possível levantamento pelo Executado;
- a primeira parcela deverá ser depositada no dia do leilão;
- se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações o acordo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento) a título de multa, sendo crédito inscrito em dívida ativa e executado.
- nas hastas públicas de bens móveis será constituído penhor do bem arrematado em favor da União.

RECURSO: NÃO HÁ.

LEILOEIRO: ANTONIO COSTA
Endereço: Av. Higienópolis, 32, sala 601 (fone 3323-0015) Londrina (PR)

ÔNUS - (Por conta do Arrematante):

- Custas de arrematação (0,5% - meio por cento do valor da arrematação - mínimo de 10 UFIRs e máximo de 1.800 UFIRs)
- Comissão do Leiloeiro (5% cinco por cento do valor da arrematação).

OBSERVAÇÕES:

- FICA(M) O(S) EXECUTADO(S) DEVIDAMENTE INTIMADO(S), CASO NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL.
- FICA(M) CIENTIFICADO(S) EVENTUAL(IS) ARREMATANTE(S) QUE A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO E A ENTREGA DO(S) BEM(NS) SOMENTE SERÃO REALIZADAS APÓS O DECURSO DOS PRAZOS RECURSAIS E, EM CASO DE OPOSIÇÃO DE RECURSOS, APÓS O JULGAMENTO DESSES.
- O(S) BEM(NS) SERÁ(ÃO) LEILOADO(S) EM ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE DO(S) RESPECTIVO(S) PROMESSA(S), SENDO QUE, APÓS APREGOADO(S) O(S) BEM(NS), HAVENDO OU NÃO LANCE ACEITO, SERÁ(ÃO) ENCERRADO(S) O(S) LEILÃO(ÕES).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. -.-.-.-.-
PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 30 dias do mês de janeiro de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 3325.7414).

EDITAL DE LEILÃO Nº 074/2004

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bens do(a) executado(a) na forma seguinte:

Execução Fiscal n. 95.2011878-0
Exequente: Fazenda Nacional
Executado(s): Maspal Madeireira São Paulo Ind e Com Ltda, Euclides de Souza e Paulo Roberto Souza

1º Leilão: dia **04/03/2004 com início às 14:00 h**, por lance superior ao da avaliação.
2º Leilão: dia **18/03/2004 com início às 14:00 h**, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

LOCAL: Av. Do Café 543 - Bairro Aeroporto - Londrina Pr. (Prédio da Justiça Federal).

DESCRIÇÃO DO(S) BEM (NS): Chácara nº 13 (treze), com 4.360,00 m2, subdivisão do lote 43-A2, por sua vez subdividido do lote 43-A, da Gleba Cambé, deste Município, com as seguintes divisas: pela frente com a chácara 16 e uma rua projetada, sem denominação oficial, numa largura de 43,60 metros; aos fundos com parte da chácara 12, com largura de 43,60 metros; de um lado, com a chácara nº 14, num comprimento de 100,00 metros, e de outro lado, com as chácaras 10 e 11, num comprimento de 100,00 metros Imóvel matriculado sob nº 32.213, do Cartório de Registro de Imóveis de Londrina.

BENFEITORIAS NÃO AVERBADAS: um barracão, em madeira, com aproximadamente 150,00 m2 e uma residência, em madeira, com aproximadamente 60,00 m2.

VALOR DA REAVALIAÇÃO: 316.972,00 (trezentos e dezesseis mil e noventaos e setenta e dois reais) em 09/01/2004.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(ENS): Rua Frederico Balan, 05 Londrina Pr

DEPOSITÁRIO: Paulo Roberto de Souza

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a) A VISTA ou:
b) Através de **PARCELAMENTO** (consoante autorizado pelo Ofício/PSFN/LDN/PAT nº 0139/2003 e Portarias da PGFN nº 262 e 482/2002).
O PARCELAMENTO OBEDECERÁ AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

- prazo **máximo** de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor **mínimo** de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;
- o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento será acrescido de juros equivalentes à Taxa Selic, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;
- o parcelamento será **limitado** ao **montante da dívida executada**, e o valor excedente, em caso de arrematação de valor maior do que o da dívida, deverá ser depositado à vista pelo arrematante, ao ato da arrematação para possível levantamento pelo Executado;
- a primeira parcela deverá ser depositada no dia do leilão;
- se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações o acordo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento) a título de multa, sendo crédito inscrito em dívida ativa e executado.
- nas hastas públicas de bens imóveis será constituído hipoteca sobre o bem arrematado em favor da União.

RECURSO: NÃO HÁ

LEILOEIRO: ANTONIO COSTA
Endereço: Av. Higienópolis, 32, sala 601 (fone 3323-0015) Londrina (PR)

ÔNUS:

- PENHORA a favor da Fazenda Nacional. Prenot. 128.035. Nos presentes autos (95.2011878-0). R/2.32.213
- PENHORA a favor da Fazenda Nacional. Prenot. 129.230. Processos nº 95.2010569-7, 95.2011570-5, 95.2011873-0 e 95.2011881-0, da 1ª Vara Federal de Londrina (atualmente 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina). R3/32.213. Obs. redução da área penhorada de 4.360,00 m2, para 3.793,20 m2, liberando a parte de 566,80 m2, para abertura da Rua B - Av. 5/32.213.
- PENHORA a favor da Fazenda Nacional. Prenot. 139.906. Processo nº 97.2015932-4, da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina. R 4/32.213.
- PENHORA a favor da Fazenda Nacional, sobre parte ideal correspondente a 3.793,20 m2 do imóvel. Prenot. 152.668. Processo nº 96.2011445-0, da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina. R6/32.213.

ÔNUS:

Eventuais débitos referentes ao IPTU do imóvel.

ÔNUS - (Por conta do Arrematante):

- Custas de arrematação (0,5% - meio por cento do valor da arrematação - mínimo de 10 UFIRs e máximo de 1.800 UFIRs)
- Comissão do Leiloeiro (5% cinco por cento do valor da arrematação).
- Pagamento do ITBI, para efeito de expedição da Carta (art. 703, II do CPC).

OBSERVAÇÕES:

- FICA (M) O (S) EXECUTADO (S) DEVIDAMENTE INTIMADO (S), CASO NÃO SEJA (M) ENCONTRADO (S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL.
- FICA (M) CIENTIFICADO (S) EVENTUAL (IS) ARREMATANTE (S) QUE A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO E A ENTREGA DO (S) BEM (NS) SOMENTE SERÃO REALIZADAS APÓS O DECURSO DOS PRAZOS RECURSAIS E, EM CASO DE OPOSIÇÃO DE RECURSOS, APÓS O JULGAMENTO DESSES.
- EM CASO DE ARREMATACÃO DO REFERIDO BEM, PARA EXPEDIÇÃO DA RESPECTIVA CARTA, DEVERÁ O ARREMATANTE COMPROVAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI- A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 703, I DO CPC.
- O (S) BEM (NS) SERÁ (AO) LEILOADO (S) EM ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE DO (S) RESPECTIVO (S) PROCESSO (S), SENDO QUE, APÓS APREGOADO(S) O(S) BEM(NS), HAVENDO OU NÃO LANCE ACEITO, SERÁ(AO) ENCERRADO(S) O(S) LEILÃO(ÕES).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. -.-.-.-.-
PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 3325.7414).

EDITAL DE LEILÃO Nº 075/2004

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc..

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bens do(a) executado(a) na forma seguinte:

Execução Fiscal nº.: 95.2013518-9
Exequente: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA
Executado(s): Alberto Negro Filho & Cia Ltda

1º Leilão: dia **02/03/2004 com início às 14:00 hs**, por lance superior ao da avaliação.
2º Leilão: dia **16/03/2004 com início às 14:00 hs**, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

LOCAL: Av. Do Café 543 - Bairro Aeroporto - Londrina Pr. (Prédio da Justiça Federal)

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(ENS): Sítio Saltinho, a 17 KM do centro da cidade de Iporã Pr

DEPOSITÁRIO: CÍCERO NEGRO

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ns): CAMINHÃO BASCULANTE, FIAT/FNM, D11000, DIESEL, COR VERDE, ANO 1968, PLACAS HA 1424, CHASSI Nº 619505REM, RENAVAL Nº 51273447-0, com 06 (seis) pneus ressolados, cabine em mal estado de conservação, com vários pontos de ferrugens, sem banco do motorista, caçamba em regular estado de conservação

Valor da Reavaliação em 19/02/2003 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

RECURSO: NÃO HÁ
LEILOEIRO: ODARLI CANEZIN

Endereço: Rua Goiás, 1121, ap. 201, (fone 3339-0720) Londrina Pr.

1)ÔNUS POR CONTA DO ARREMATANTE:

- Custas de arrematação (0,5% - meio por cento do valor da arrematação - mínimo de 10 UFIRs e máximo de 1.800 UFIRs).
- Comissão do Leiloeiro (5% cinco por cento do valor da arrematação).

2)ÔNUS: eventuais débitos junto ao DETRAN

OBSERVAÇÕES:

- FICA (M) O (S) EXECUTADO (S) DEVIDAMENTE INTIMADO (S), CASO NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL..
- FICA (M) CIENTIFICADO (S) EVENTUAL (IS) ARREMATANTE (S) QUE A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO E A ENTREGA DO (S) BEM (NS) SOMENTE SERÃO REALIZADAS APÓS O DECURSO DOS PRAZOS RECURSAIS E, EM CASO DE OPOSIÇÃO DE RECURSOS, APÓS O JULGAMENTO DESSES.
- O (S) BEM (NS) SERÁ (AO) LEILOADO (S) EM ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE DO (S) RESPECTIVO (S) PROCESSO (S), SENDO QUE, APÓS APREGOADO(S) O(S) BEM(NS), HAVENDO OU NÃO LANCE ACEITO, SERÁ(AO) ENCERRADO(S) O(S) LEILÃO(ÕES).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. -.-.-.-.-

PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gi-

menes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

(original assinado)
ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 3325.7414).

EDITAL DE LEILÃO Nº 082/2004

O DOUTOR ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc.

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo citados, que serão leiloados bens do(a) executado(a) na forma seguinte:

Carta Precatória nº 99.2014527-0
Origem: Execução Fiscal nº 97.3014418-4 (Justiça Federal de Maringá)
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executado(s): DEPÓSITO BR 369 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

1º Leilão: dia **02/03/2004 com início às 14:00 h**, por lance superior ao da avaliação.
2º Leilão: dia **16/03/2004 com início às 14:00 h**, pelo maior lance, desde que não seja a preço vil.

LOCAL: Av. Do Café 543 - Bairro Aeroporto - Londrina Pr. (Prédio da Justiça Federal).

DESCRIÇÃO DO BEM: CHÁCARA DE TERRAS SOB Nº 19-A, REMANESCENTE, COM ÁREA DE 3.466,94 M2, ORIUNDA DA SUBDIVISÃO DA CHÁCARA DE TERRAS SOB Nº 19/A, QUE POSSUIA A ÁREA TOTAL DE 5.180,54 M2, REMANESCENTE DA CHÁCARA COM MESMO NÚMERO QUE MEDIA 8.700,70 M2, DA SUBDIVISÃO DA CHÁCARA Nº 19, QUE POR SUA VEZ É DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 343, DA GLEBA JACUTINGA, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA, DENTRO DAS SEGUINTE DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: A NORTE COM A CHÁCARA 19, NO RUMO SE 89º28' 15" NW, 80,278 METROS; A OESTE: COM A CHÁCARA 19, NO RUMO NE 00º31'45" SW, 44,89 METROS; A SUDESTE: - COM A ÁREA ATINGIDA Pelo VIADUTO AVENIDA BRASÍLIA/AVENIDA RIO BRANCO, EM DESENVOLVIMENTO DE CURVA DE 35,49 METROS E RAI0 DE 591,776 METROS, NO RUMO SW 84º 21'05" NE, 17,72 METROS E AINDA EM DESENVOLVIMENTO DE CURVA DE 43,83 METROS E RAI0 DE 117,406 METROS; A NORDESTE: COM A CHÁCARA 19-B, EM DESENVOLVIMENTO DE CURVA DE 32,32 METROS E RAI0 DE 34,12 METROS. TUDO DE ACORDO COM MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO E GUIA DO CREA - ART, ANEXOS AO REQUERIMENTO DEVIDAMENTE ARQUIVADO NO CRI SOB Nº 2.221. MATRÍCUL Nº 51.469 DO CRI DO 2º OFÍCIO DE LONDRINA. BENFEITORIAS: NÃO HÁ.

VALOR TOTAL DA REAVALIAÇÃO em 25/02/2003 - R\$ 346.694,00 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais)

RECURSO: NÃO HÁ

CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO:

- Será admitido o pagamento parcelado do maior lance até 60 (sessenta) vezes;
- O arrematante deverá depositar, no ato da arrematação a primeira prestação;
- O Exequente será credora do arrematante, o que deverá constar da carta de arrematação, constituindo-se em garantia do débito hipoteca do bem arrematado;
- As prestações de pagamento a que obrigará o arrematante serão mensais e sucessivas, vencendo-se a segunda no dia 20 (vinte) de cada mês seguinte ao da emissão da carta de arrematação;
- As prestações serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC;
- Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento se limita ao crédito do Exequente, devendo o arrematante depositar, no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo executado;
- Conste, ainda, da carta de arrematação, que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% de que trata o § 6º do artigo 98da Lei 8.212/91.

LEILOEIRO: LUIZ CARLOS MARTINS
Endereço: RUA IBIPORÃ, 262, AP. 101, (tel. 3328-3396)

ÔNUS: a) HIPOTECA EM 1º GRAU A FAVOR DE UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A R. 1/51.469.
b) PENHORA REFERENTE AOS PRESENTES AUTOS, REGISTRO Nº 2/51.469.
c) PENHORA REFERENTE A FAVOR DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NOS AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA Nº 2000.70.01.010447-3, REGISTRO Nº 3/51.469.

ÔNUS:

- Eventuais débitos referentes ao IPTU do imóvel.
ÔNUS - (Por conta do Arrematante):
- Custas de arrematação (0,5% - meio por cento do valor da arrematação - mínimo de 10 UFIRs e máximo de 1.800 UFIRs)

b) Comissão do Leiloeiro (5% cinco por cento do valor da arrematação).

OBSERVAÇÕES:

1) FICA (M) O (S) EXECUTADO (S) DEVIDAMENTE INTIMADO (S), CASO NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL..

2) FICA (M) IDENTIFICADO (S) EVENTUAL (IS) ARREMATANTE (S) QUE A EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATACÃO E A ENTREGA DO (S) BEM (NS) SOMENTE SERÃO REALIZADAS APÓS O DECURSO DOS PRAZOS RECURSAIS E, EM CASO DE OPOSIÇÃO DE RECURSOS, APÓS O JULGAMENTO DESSES.

3) EM CASO DE ARREMATACÃO DO REFERIDO BEM, PARA continuação...(EDITAL DE LEILÃO Nº 082/2004 ref. Processo 99/4527-0).

EXPEDIÇÃO DA RESPECTIVA CARTA DEVERÁ O ARREMATANTE COMPROVAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI- A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 703, II DO CPC.

4) O (S) BEM (NS) SERÁ (AO) LEILOADO (S) EM ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE DO (S) RESPECTIVO (S) PROCESSO (S), SENDO QUE, APÓS APREGOADO(S) O(S) BEM(NS), HAVENDO OU NÃO LANCE ACEITO, SERÁ(AO) ENCERRADO(S) O(S) LEILÃO(ÕES).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. -.-.-.-.-

PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

(original assinado)

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal Substituto
1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON1

Boletim de Intimação nº 043/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Se apresentada, manifeste-se a parte autora sobre a contestação, no prazo legal".

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.005601-7 - SIDNEY VEIGA DE ARAUJO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte impugnada para, em 05(cinco) dias, se manifestar sobre a presente impugnação aos benefícios da justiça gratuita".

IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

2003.70.01.014027-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SIDNEY VEIGA DE ARAUJO e OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei n. 1060/50 e suas alterações.

2 - Recebo o recurso de apelação interposto pelos embargantes as fls. 141/184, no efeito devolutivo.

3 - Intime-se a CEF para apresentar contra-razões, no prazo legal".

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.11534-7 - VILMAR DA COSTA e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA, LUCIANA VEIGA CAIRES

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, I, do TRF da 4a. Região. c/c art. 162, parágrafo 4o. do CPC, intimo o procurador da parte autora para que proceda ao recolhimento das custas judiciais apuradas nestes autos, no importe de R\$ 2,66".

PROTESTO

2004.70.01.001349-7 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - ENGEA X WALDIR PEREIRA e Outro
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

_____ No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, I, do TRF da 4a. Região. c/c art. 162, parágrafo 4o. do CPC, intimo o procurador da parte autora para que proceda ao recolhimento das custas judiciais apuradas nestes autos, no importe de R\$ 2,66".

PROTESTO

2004.70.01.001295-0 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS-EMGEA X ROVANI DUTRA DE SOUZA
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

_____ No processo abaixo foi proferido o

seguinte despacho: "Conversao em diligencia.

(...)

Reconsiderando em parte a decisao que indeferiu a producao de provas, apenas para deferir a realizacao de pericia contabil adstrita ao calculo dos valores do seguro contratado, converto o julgamento em diligencia para que o autor seja intimado a apresentar nos autos a planilha do financiamento habitacional questionado.

Ausente referido documento, inviavel se queda a elaboracao de pericia contabil, tal qual pretendido pelo autor.

1) Assim, intime-se o autor a colacionar aos autos, em 10(dez) dias, a planilha de execucao do mutuo contratado com a CEF. ...)"

ACAO ORDINARIA

98.20.13654-7 - JOAQUIM CONTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Intime-se a parte exequente para emendar a execucao das fls. 147/148, adequando o valor executado aos termos do julgado, conforme acordao a fl.140-verso (5% sobre o valor a ser executado). Para tanto, concedo o prazo de 10(dez) dias".

EXECUCAO DE SENTENÇA

2001.70.01.003750-6 - ALCIDES BONORA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDIVINO ALVES PEREIRA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Intime-se a parte autora, por meio de seu procurador, para querendo, depositar voluntariamente o valor devido a titulo de honorarios advocaticios a favor do INSS e do FNDE, conforme requerido as fls. 378 e 389/391, no prazo de 10(dez) dias".

EXECUCAO DE SENTENÇA

2001.70.01.002226-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO X CONSTRUBLOK CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI, ENRICO RODRIGUES DE FREITAS

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "De-se ciencia ao INSS da inclusao no polo ativo desta acao dos autores FABIANE NORONHA BERGONSE, RENATO NORONHA BERGONSE e BRUNO NORONHA BERGONSE, pelo prazo de 10(dez) dias".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.021386-6 - BRUNO NORONHA BERGONSE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Com as contestacoes, manifeste-se a parte autora no prazo de 10(dez) dias".

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.003087-9 - FELINTO JUNIOR DA COSTA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). NEREIDA GALINDO M SABAINI

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, intime-se a parte autora para efetuar o deposito das prestacoes conforme pleito contido na peticao inicial".

CONSIGNATORIA

2003.70.01.008485-2 - FELINTO JUNIOR DA COSTA e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). NEREIDA GALINDO M SABAINI

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: fl.355: "(...) A parte autora para se manifestar sobre a contestacao ofertada as fls. 323/350, no prazo legal.

Por derradeiro, versando a materia em discussao exclusivamente sobre direito, dispensando-se outras provas, razao pela qual cabe o julgamento antecipado da lide (...)"

fl.210/211: "(...) Dessa forma, indefiro o pedido de restituicao de prazo, uma vez que o prazo para eventual recurso pelo requerente so comecou a fluir a partir do dia 12 de setembro de 2002, quando os autos ja se encontravam em Secretaria. (...)"

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.008806-3 - CONSYSTEM CONSULTORIA E SISTEMAS S/C LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, ROZILEI MONTEIRO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Tendo em vista a presenca legal do termino de inventario do 'de cujus' ANGELO PABLOS, habilitaram-se nos presentes autos de Execucao os herdeiros. (...)

2 - A parte autora para que cumpra integralmente o item 4 do despacho exarado as fls. 81/82, comprovando a data de aquisicao do veiculo de placa QL-5770/PR, sob pena de indeferimento da execucao em relacao ao mesmo.

3 - Defiro a exclusao do veiculo de placa BV-1553/PR, pelo que determino o desentranhamento da planilha a fl.32, entre-

gando-a ao advogado da parte exequente, mediante recibo nos autos.

4 - Para o cumprimento da diligencia acima determinada, concedo o prazo de 30(trinta) dias".

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.01.020769-6 - LUIZ PORFIRIO PABLOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSVALDO DAMIAO VEIGA FILHO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Preliminarmente, revogo o item 1 do despacho a fl.80, uma vez que a parte autora, ao reapresentar seus calculos, computou, tao somente, como credito do exequente JOSE APARECIDO FERRER BASAN, os valores referentes ao veiculo placa QD-2225, excluindo de seu pedido, portanto, tacitamente, o veiculo placa QE-8530.

2 - Reputo cumprido o item III do despacho a fl.80, razao pela qual afasto a possibilidade de litispendencia apontada pela informacao a fl.79.

3 - Acolho a emenda ao valor da causa, pelo que fixo em R\$ 15.299,32.

4 - Da mesma forma, acolho a substituiçao processual dos Espolios de JOAO ALBERTO GRACINO e de JORACY ALVES DA SILVA por seus legitimos sucessores. (...)

5 - No que atine aos calculos do veiculo placa QD-5068, a fl.113 foram incluídos valores referentes ao mes de janeiro de 1988, sendo que a data de aquisicao constante na certidao a fl.56 e de 25 de janeiro de 1988.

Pelo exposto, intime-se a parte exequente para emendar seus calculos, excluindo o valor a que nao tem direito, qual seja, o mes de janeiro de 1988, retificando tambem o valor dado a causa.

6 - Desentranhem-se os documentos as fls. 11, 12, 60/76, entregando-os ao procurador da parte autora, mediante recibo nos autos.

7 - O documento a fl.43 demonstra a abertura de processo de inventario dos bens deixados pelo 'de cujus' JOSE CASSIM, bem como a nomeacao de inventariante. Contudo, nao foram coligidos aos autos documentos passíveis de comprovar que o processo de inventario ainda se encontra em andamento. Assim, a parte autora para que regularize a representacao processual. Acaso comprove que o procedimento ainda se encontra em processamento, para que seja regularizada a representacao processual, deve a parte exequente apresentar inventariante atualmente habilitado em processo de inventario ou sobrepartilha, ou, comprovada a inexistencia de inventario em andamento, devera promover a habilitacao dos respectivos sucessores, nos termos do art. 1060 e seguintes do CPC.

No caso de habilitacao, devera ser emendada a inicial, substituindo o Espolio de Jose Cassim pelos nomes dos herdeiros e suas respectivas procuracoes, individualizando o montante do credito (em reais) afeto a cada um, tendo em vista viabilizar a ulterior expedicao de requisicao de pagamento.

8 - Para o cumprimento das diligencias acima determinadas, concedo o prazo de 30(trinta) dias".

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.01.020164-5 - JAIR BERNARDI ZERBINATI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) A parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, individualizar o montante do credito afeto as pessoas habilitadas (tendo em vista ulterior expedicao de requisicao de pagamento), apresentando os respectivos valores em reais e nao apenas em percentuais como apresentado pelo procurador da parte".

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.01.019911-0 - GEOVANIA APARECIDA SILVA BASO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TELES DE ANDRADE

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, renove-se a intimacao da parte exequente, em 10(dez) dias, discriminar em reais o montante do credito afeto a(s) pessoa(s) habilitada(s) (tendo em vista ulterior expedicao de requisicao de pagamento)".

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.01.018785-5 - LIRIAM YUMI YOKOMIZO SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANUARIO SILVERIO DE SOUZA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) A parte exequente devera individualizar o montante do credito(em reais) afeto as pessoas habilitadas (tendo em vista ulterior expedicao de requisicao de pagamento).

A parte autora para que regularize a representacao processual do Exequente LEANDRO THOSHIHARU ABE apresentando procuracao em que o menor esteja assistido pelo seu representante legal.

Para o cumprimento das diligencias acima determinadas concedo o prazo de 30(trinta) dias".

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.01.020845-7 - VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO VAL

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Homologo o pedido de desistencia formulado pelo Autor NIVALDO ANDRE a fl.101 para que produza os regulares efeitos legais.

(...)

Intime-se a parte autora para emendar o valor da causa, tendo em vista a desistencia supracitada, no prazo de 10(dez) dias".

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.01.008489-6 - DARCI VERONEZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUILHERME RESS BARBOSA, JOSE LUIZ N DA SILVA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Apos, vista a parte autora pelo prazo de 10(dez) dias".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001892-5 - LUZIA NEVES DE JESUS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Ante a demonstracao a fl.46 de que ambos os proprietarios do veiculo placa QD-0815 integram o polo ativo da presente execucao desde a distribuicao, revogo o item III do despacho a fl.26.

2 - Estando encerrado o processo de Arrolamento dos bens deixados pelo 'de cujus' NATALINO FEDRIGO, conforme Carta de Adjudicacao a fl.47, acolho a substituiçao do referido Espolio por sua unica sucessora ANTONIA FEDRIGO.

3 - No que atine ao Espolio de BIANOR RIPARDO, a parte exequente, ao cumprir o item V do despacho a fl.26, limitou-se, equivocadamente, a habilitar os herdeiros. Contudo, para que a habilitacao dos sucessores seja acolhida, devera a parte autora comprovar, por meio de certidao expedida pelo Juizo, o encerramento do respectivo processo de inventario.

4 - Apos cumprido o item acima, devera a parte autora apresentar novo resumo de calculo, individualizando o montante de credito (em reais) afeto a cada exequente ou pessoas habilitadas (tendo em vista ulterior expedicao de requisicao de pagamento), utilizando-se do mesmo indice (taxa SELIC) correspondente a data final de atualizacao ja aplicado em seus calculos iniciais, haja vista que a atualizacao dos valores sera feita no ato do pagamento da requisicao.

5 - Para o cumprimento das diligencias acima determinadas, concedo o prazo de 30(trinta) dias".

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.01.020770-2 - BIANOR RIPARDO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINETE VIOLIN

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Intime-se a parte executada, por meio de seu procurador, para querendo, depositar voluntariamente o valor devido a titulo de honorarios advocaticios a favor da Fazenda Nacional, conforme requerido a fl. 275, no prazo de 10(dez) dias".

EXECUCAO DE SENTENÇA

98.20.10425-4 - UNIAO FEDERAL X INDUSTRIA METALURGICA ROMANELLI LTDA
Adv. : Dr(s). NOE APARECIDO DA COSTA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "(...) Intime-se a parte exequente para emendar a peticao de fl.45, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento, promovendo a citacao da Fazenda Nacional, na forma do art. 730 do CPC".

EXECUCAO DE SENTENÇA

2000.70.01.011772-8 - HEINRICH GUNTER SESSLER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO MARANHAO RODRIGUES GOMES

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se parte executada para, querendo, depositar voluntariamente o valor devido a titulo de honorarios advocaticios a favor do INSS e FNDE, conforme requerido as fls. 289/290, no prazo de 10(dez) dias".

EXECUCAO DE SENTENÇA

2001.70.01.009072-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO X A P PELLOSO E CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALEJANDRO RUGERI MARQUES ZANONI

Londrina, 04 de fevereiro de 2004.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON1

Boletim de Intimação nº 044/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Renove-se a intimacao da parte autora para que cumpra integralmente o item 2 do despacho a fl.23, individualizando o montante do credito (em reais) afeto as pessoas habilitadas (tendo em vista ulterior expedicao de requisicao de pagamento). Para tanto, concedo o prazo de 30(trinta) dias".

EXECUCAO DE SENTENÇA

2002.70.01.022327-6 - GLEDEL JARBES ESTEVAM e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CONCEICAO APARECIDA VERONEZE DA LUZ

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para que proceda ao pagamento das custas de apelacao, no prazo de 05(cinco) dias".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.030082-9 - ANTONIO ROBERTO DALOSSI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a CEF para comprovar poderes do outorgante da procuracao da fl.19, em 10(dez) dias".

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.012709-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO SANTIAGO HERNANDES TINOCO
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Converto o julgamento em diligencia. 2 - Remove-se a intimacao da parte autora para que, no prazo improrrogavel de 30(trinta) dias, manifeste-se acerca da alegacao de adesao das autoras CARMEN LUCIA GOMES DE OLIVEIRA, OLINDA QUIRINO PEIXOTO, SANTA FLORIPES ZAMARIAN e SEBASTIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO ao acordo previsto na LC n. 110/01, bem como a documentacao juntada pela re, em especial a autora MARIA ZACHECO GLATZ que teria efetuado referido procedimento atraves da INTERNET, sob pena de reconhecimento da carencia de acao".

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.012389-3 - CARMEN LUCIA GOMES DE OLIVEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO BITENCOURT DE CAMPOS

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Renove-se a intimacao da parte autora para que cumpra integralmente o despacho a fl.90. Para tanto, concedo o prazo improrrogavel de 30(trinta) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.007919-7 - IVANEIDE FLAVIANO AMADEU E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CYLMARA CARDOSO, ELIANA ALVES DE MORAES

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Em que pese a discordancia do procurador da parte autora em relacao ao Termo de Adesao firmado pela CEF em relacao a alguns dos fundiarios, entendo que o direito pertence a parte autora, que e livre para dele dispor conforme sua vontade. (...) 2 - Assim, homologo, nos termos do art. 7o da LC n. 110/01, a transacao firmada pela CEF e ILDA MOREIRA DA SILVA SALGADO, para que surta seus efeitos legais. 3 - Tendo em vista a ausencia de impugnacao de LINO MARIA GONCALVES, MAURITO DE ALMEIDA, ANTONIO BRIGANON NETO, ARISTIDES JOSE DA SILVA, ANTONIO ROBERTO DA SILVA, ALICE FERNANDES DA SILVA e MARIA LUIZA NAVARRO no que tange a liquidacao procedida pela CEF, reputo satisfeita a obrigacao decorrente do julgado em relacao a eles. 3 - Vista a parte autora para se manifestar expressamente sobre a apresentacao do documento da fl.415 em relacao a ANTONIO FERMIANO SOBRINHO, haja vista que alega em sua peticao das fls. 422/423 que nao teriam sido apresentados os calculos referentes ao periodo trabalhado junto a Prefeitura Municipal de Uraí".

ACAO ORDINARIA

98.20.15221-6 - LINO MARIA GONCALVES e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALTEVIR COMAR

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o contido na peticao da fl.111 e, em face de constar no extrato encartado a fl.108 nome diverso do constante na peticao inicial, intime-se a parte autora para, em 15(quinze) dias, esclarecer a divergencia referente ao nome da autora ANA TEIXEIRA DA SILVA".

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001024-0 - JULIO JOSE SANT'ANA NETO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte exequente para que proceda ao pagamento do porte de remessa e retorno, no prazo de 05(cinco) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.008822-0 - RILDO GALERIANI NASCIMENTO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANOEL RUIZ

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para que proceda ao pagamento das custas de apelacao, no prazo de 05(cinco)

dias".

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

98.20.15209-7 - DESIDERIO CAMPIOLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora para se manifestar expressamente sobre os calculos apresentados pela CEF as fls. 188/193, sob pena de arquivamento dos autos".

ACAO ORDINARIA

97.20.10204-7 - NIVALDO LUIZ DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREA BERNABEL FURLAN

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Vista a CEF para requerer o que de direito, no prazo de 10(dez) dias".

EXECUCAO DIVERSA

98.20.15789-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADRIANO GOMES DE ARAUJO E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - (...). 2 - Em que pese a discordancia do procurador da parte autora em relacao ao Termo de Acordo firmado com a CEF, entendo que o direito pertence ao autor, que e livre para dele dispor conforme sua vontade. (...) 3 - Assim, homologo, nos termos do art. 7o da LC n. 110/01, a transacao firmada pela CEF e pelos autores Antonio Estancia Filho e Claudio Jose Barbieri, para que surta seus efeitos legais. 4 - Desta feita, indefiro o pedido para que a CEF apresente o calculo e o deposito referentes ao autor Claudio Jose Barbieri, uma vez que os creditos efetuados em razao do acordo previsto na LC n. 110/01 serao realizados sem o intermedio do juiz. 5 - Indefiro o pedido de reserva de honorarios formulado pelo ilustre advogado da parte autora (fls.361/362) (...). 6 - Com relacao aos autores Odilon de Assis, Maria Aparecida de Castro, Jose Francisco Mafra, Jose Aparecido dos Santos, Joao Cassimiro de Oliveira, Erivaldo Alves Santana, Edna Aparecida Silva Costa e Ana Maria Teixeira, ante a falta de impugnacao com relacao aos creditos efetuados pela CEF, reputo cumprida espontaneamente a obrigacao emanada do julgado".

ACAO ORDINARIA

97.20.11132-1 - ANA MARIA TEIXEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Tendo em vista o peticionado a fl.80, concedo o prazo de 30(trinta) dias".

EXECUCAO DIVERSA

98.20.14355-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS JOSE DE PAULA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, intimem-se os autores para, no prazo de 10(dez) dias, emendarem a inicial, sob pena de indeferimento, atribuindo a causa valor compativel com o beneficio patrimonial ou, ao menos, com o rito ordinario, nos termos do art. 275, inciso I do CPC (com as alteracoes procedidas pela Lei n. 10.444/02), e efetuando o complemento das custas iniciais. Saliento apenas que o recolhimento das custas acima aludidas, bem como das mencionadas na guia acostada a fl.35, devera ser efetuado na forma do art. 2o da Lei n. 9.289/96, quer seja, em agencia da CEF, eis que existente tal instituicao financeira nesta Circunscricao Judiciaria, sob pena de cancelamento da distribuicao".

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.001085-0 - ANESIO SACOMAN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIORGIA ENRIETTI BIN

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, intimem-se os autores para, no prazo de 10(dez) dias, demonstrarem que o contrato de financiamento habitacional em discussao na presente demanda possui cobertura do FCVS, apresentando a planilha de evolucao do financiamento, porquanto os documentos acostados aos autos nao fazem tal prova".

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.001259-6 - MAURO SERGIO GUILHERME e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JERONIMO FRANCISCO NETO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Considerando as alegacoes tecidas pela autoridade impetrada as fls. 162/167, no sentido de que em relacao as contribuicoes ao PIS e a COFINS ha previsao legal de isencao das receitas decorrentes de exportacao, justifique a impetrante seu interesse de agir no que concerne a pretensao voltada a declaracao da imunidade tributaria a incidir em sobrebita situacao, no prazo de 10(dez) dias".

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.017250-9 - DJ INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Converto o julgamento em diligencia. Intime-se a parte autora para, em 15(quinze) dias, requerer o que entender de direito".

ACAO ORDINARIA

95.20.13058-6 - ARNALDO RIBEIRO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "No que se refere ao pleito formulado a fl.30, no sentido de que seja oficiado a Secretaria da Receita Federal, aguarde-se o traslado do inteiro teor da decisao definitiva e do transito em julgado do Agravo de Instrumento notificado as fls. 149/154 dos autos da acao ordinaria em apenso, no qual foi deferido o efeito suspensivo (fl.161, acao ordinaria)".

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.028730-8 - UNIAO FEDERAL X RENATO XAVIER SIMOES E OUTRO
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Compulsando os autos, constatei que nao foi formulado pedido pela parte exequente de condenacao ao pagamento da verba honoraria relativo ao processo de execucao em sua inicial da fl.141. Desta forma, em face da ocorrencia do fenomeno processual da preclusao e tendo em conta que a executada ja foi ha muito citada, tendo sido depositadas e ja levantados os valores constantes da peticao inicial da execucao, indefiro, no presente estagio processual, o pedido de arbitramento de honorarios advocaticios formulado as fls. 163/164".

ACAO ORDINARIA

98.20.14516-3 - EVANGELINA FERREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1- Indefiro o pedido formulado pela autora ANTONIA BEZERRA DE ARAUJO BRUNA pelos mesmos fundamentos externados a fl.248. 2- Intime-se. 3 - Considerando que o art. 1o, par. 1o, do Decreto n. 4.777, de 11 de julho de 2003, tornou desnecessaria a homologacao judicial de adesao ao acordo previsto na LC n. 110/01 para que seja possivel o recebimento dos valores devidos aos fundiarios, entendendo despicienda a referida homologacao ante a total ausencia de interesse, tanto da parte autora, quanto da CEF. 4 - Nada mais sendo requerido, remetam-se ao arquivo".

ACAO ORDINARIA

97.20.12102-5 - ANTONIA BEZERRA DE ARAUJO BRUNA e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). ROSEMEIRE GALETTI

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a parte exequente para que proceda ao pagamento do porte de remessa e retorno, no prazo de 05(cinco) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.003288-7 - AMAURI DIETRICH DE SIQUEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANOEL RUIZ

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "1 - Indefiro a prova requerida pela parte autora consistente no depoimento pessoal do autor (...). 2 - Defiro a expedicao de oficio ao DNER (...). 3 - Atendido o item anterior, de-se vista as partes".

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.010973-0 - FREDERICO DE MOURA THEOPHILO X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER e Outro
Adv. : Dr(s). FREDERICO DE MOURA THEOPHILO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Ante a solicitacao da peticao a fl.21, concedo o prazo improrrogavel de 60(sessenta) dias para cumprimento do item 2, do despacho a fl.18".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022002-0 - MOACIR VICENTIM X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Renove-se a intimacao para que a parte autora cumpra o determinado em despacho a fl.51. Para tanto, concedo o prazo improrrogavel de 30(trinta) dias".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.009401-0 - DAVID DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

_____ No processo abaixo foi proferido o

seguinte despacho: "(...) Com os calculos, vista as partes para manifestacao pelo prazo de 10(dez) dias. Ao final, volte-me os autos conclusos para verificar a regularidade do pedido de requisicao complementar".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.15780-5 - RUDOLFO GWIGGNER CIA LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Preliminarmente, intime-se a CEF para apresentar saldo devedor e total da divida devidamente atualizados, bem como certidao de onus do imovel expedida pela Prefeitura do Municipio, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 686, V, do CPC".

EXECUCAO DIVERSA

99.20.11500-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X UBIRAJARA HERRERA DE MELLO
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

_____ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Defiro o pedido de vista, conforme peticao da fl.74, pelo prazo de 15(quinze) dias".

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.001776-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SILMARA REGINA MARTINS LOPES E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

_____ Londrina, 05 de fevereiro de 2004.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON02
Boletim nº 163/03

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À exequente.

EXECUCAO DIVERSA

96.20.12072-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO CARLOS DE SOUZA E OUTRO
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Recebo os embargos,... À CEF para impugnação e, querendo, apresentar suas provas.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.01.028226-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELZA TEIXEIRA OTSUKA
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... manifeste-se a exequente.

EXECUCAO DIVERSA

88.20.13808-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE ANTONIO BARRETO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

94.20.11814-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X W DIAS BUENO E CIA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

94.20.14125-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TAPECARIA SANTO ANTONIO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

96.20.10456-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO FIALHO DE CARVALHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

96.20.11863-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TIA MARA COMERCIO DE LATICINIO LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

96.20.12486-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDEMAR CARNEIRO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

96.20.13449-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SILVIO QUEIROZ MONTEIRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

2001.70.01.011672-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X A. V. O. PONTES E CIA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À CEF para apresentar 3 cotações de mercado para aluguel do imóvel, a fim de apreciar o pedido de condenação em multa.

ACAO DIVERSA

2002.70.01.028231-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELMY RICARDO BANDEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação.

ACAO CAUTELAR

99.20.13224-1 - TABRIZ CONFECOES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.01.014541-5 - VALDECIR DE PAULA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MANUEL PEREIRA DOS REIS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Vista à parte autora/exequente.

ACAO ORDINARIA

97.20.12523-3 - JOSE GONCALVES DO NASCIMENTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EVANILDES CAMARGO

2000.70.01.004166-9 - JOSE PASSADOR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO RIBEIRO

2001.70.01.004962-4 - JOSE ANTONIO DEVIDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA LORENE GUND

2001.70.01.004970-3 - MANOEL JOSE DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA LORENE GUND

2001.70.01.008960-9 - CLAUDIO DONIZETE CARDOSO VIEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2001.70.01.009746-1 - APARECIDO CONTINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte exequente para providenciar, com firma reconhecida, a regularização da representação processual, ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.021866-9 - GERALDO AMARO DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELINO BISPO DOS SANTOS

2002.70.01.021870-0 - ARTUR PEREIRA FERREIRA DOS REIS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANUEL PEREIRA DOS REIS

2002.70.01.022043-3 - IVO LUZ DOS SANTOS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARMANDO DE MATTOS SABINO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedente o pedido inicial ...

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.002567-7 - DORACY OLIVEIRA VIANA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo extinto o processo, ... art. 267, V, do CPC ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.005659-1 - JOSE CARLOS TORRES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: 1- Recebo o(s) recurso(s) de apelação em ambos os efeitos. Ao(s) apelado(s) para contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007418-7 - ANTONIO MOACYR STIVANIN X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELIO VALDIVIESO FILHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro o pedido de suspensão do feito formulado pela embargante ..., mesmo porque o recurso especial não tem efeito suspensivo, ... registrem-se para sentença.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.01.005628-1 - ALDA MARILUCE FAVARAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADUVALTER ERNANDES DE SOUZA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedente o pedido inicial ... Sentença sujeita ao reexame necessário ...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.008288-0 - ROQUE TELES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIVONEI MAURO HASS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... manifestem-se as partes sobre o laudo, no prazo

de 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.010113-7 - ROBSON JOSE DE SOUZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela ...

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.015792-2 - CELSO TARDELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

2003.70.01.016254-1 - DIONISIO PESCADOR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GLAUCO LUCIANO RAMOS

2003.70.01.016513-0 - ORLANDO VENTURELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GLAUCO LUCIANO RAMOS

2003.70.01.016730-7 - FIDELIS SIQUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... homologa a desistência do recurso de apelação, ...

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.005229-5 - UNIAO FEDERAL X VALDOMIRO SOARES DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... arbitro os honorários advocatícios devidos ... em 5% sobre o valor da causa ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.008367-6 - VALDOMIRO SOARES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... À CEF para informar quando do cumprimento total do acordo.

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.01.004581-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VITA MARIA RAMOS GIORDANI
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Custas pela exequente... Transitada em julgado, arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016821-6 - HUGO ALBERTO CUEVA GALLO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIZABETH DE OLIVEIRA SANTANA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... impõe-se o indeferimento da petição inicial e a consequente extinção da ação, ... art. 295, VI, c/c 267, I, ambos do CPC. Custas pela parte exequente ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016613-0 - PAULO CESAR DE ARAUJO ESTEVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO NEY FERREIRA NEVES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a litispendência apontada ...

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.010122-9 - IRMA DOS SANTOS ANTUNES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGER STRIKER TRIGUEIROS

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... declaro extinta a presente ação, ... art. 267, IV, do CPC ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.011213-9 - APARECIDO ISIDORO NADIM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Vista ao autor sobre o prosseguimento do feito, inclusive para promover a habilitação.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.007153-4 - JOSE DE BATISTA FILHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... impõe-se o indeferimento da petição inicial e a consequente extinção da ação, ... art. 295, VI, c/c 267, I, ambos do CPC. ... as custas deverão ser pagas pelo ilustre signatário da petição inicial, ... art. 37, p. único do CPC ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022480-3 - JOSE MIGUEL DURELLO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILSON MACHADO DOS SANTOS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro a suspensão do processo por 6 meses.

EXECUCAO DIVERSA

88.20.15006-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIO PEREIRA DA COSTA & CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro o desentranhamento requerido ... nada mais sendo requerido, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.006383-6 - ZAQUEO JOSE DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova ... Defiro o pedido de pericia ... Nomeio perito o Contador Hideo Nakayama, ... fone 337-5660 ... fixo os honorários periciais em R\$400,00 ...

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.013084-8 - GEORGES EL HAULI JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... vista à parte autora, prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.009190-2 - GEORGES EL HAULI JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte decisão: ... julgo improcedente a presente impugnação ...

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.01.003193-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GEORGES EL HAULI JUNIOR
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Ao procurador judicial para devolução dos autos em secretaria, no prazo de 24 horas, tendo em vista que encontra-se em carga além do prazo legal.

ACAO ORDINARIA

98.20.15807-9 - ELIAS PEDRO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

ACAO CAUTELAR

1999.70.01.006936-5 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

DECLARATORIA

99.20.16562-0 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.012688-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS ROBERTO DE SOUZA E OUTRO
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.000566-9 - CARLOS ROBERTO DE SOUZA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.001943-7 - EDSON HENRIQUE DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON DE JESUS DELIBERADOR FILHO

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2001.70.01.005572-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS ROBERTO DE SOUZA E OUTRO
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

Londrina, 06/02/2004.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON02 Boletim nº 01/04

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... a partir da efetivação da penhora, o crédito passa a estar à ordem e disposição do Juízo que a ordenou ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.011080-9 - PAULO MITU WATANABE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AIRTON ANTONIO FOGACA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... intime-se a parte autora para que ela, no prazo de 10 dias, emende a petição inicial, justificando, por meio dos necessários cálculos, o valor atribuído ao feito ...

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.015788-0 - CHIAKI HAYASHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

2003.70.01.016731-9 - GUMERCINDO CAMPOLLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte executada sobre a petição das fls. 74/76, ...

EXECUCAO DIVERSA

98.20.13301-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JEANETE GARCIA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedentes os presentes embargos ...

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.001798-0 - UNIAO FEDERAL X HILDA BARBOSA DE ABREU
Adv. : Dr(s). HAMILTON ANTONIO DE MELO

2003.70.01.003543-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X HILDA BARBOSA DE ABREU
Adv. : Dr(s). HAMILTON ANTONIO DE MELO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro o pedido da parte exequente de expedição de precatório complementar ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.16022-9 - NILO OLIVIERI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANA ANDRETTA MOLIN

2000.70.01.007529-1 - JOSE DAVID E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo parcialmente procedente o pleito ...Espécie que comporta o duplo grau de jurisdição ...

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.005378-8 - MISSAO TAMURA WATANABE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ZAQUEU VILELA BERBEL

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... vista à parte autora para que se manifeste, expressamente, se concorda ou não com o crédito efetuado em seu favor ...

ACAO ORDINARIA

99.20.15411-3 - ALTAIR FERRAZ FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA REGINA LIMA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.008482-7 - MARINA NASU E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDERALDO SOARES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... intime-se a parte autora para que ela, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção: ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.024537-5 - JOSE ROBERTO SAPATEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SAPATEIRO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Vista à parte autora/exequente.

ACAO ORDINARIA

96.20.15004-0 - MARCELINO GARCIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

2001.70.01.006136-3 - DEMETRIO YASUO NASSU E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009173-6 - CLAUDIO ROBERTO ZAMBRIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCELI CERQUEIRA LOPES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela ...

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016512-8 - ARDO ERNESTO VENTURELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GLAUCO LUCIANO RAMOS

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo extinto o processo sem julgamento de mérito ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.004464-0 - ALDO NUSS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS BARRETO, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre a proposta de honorários. Havendo concordância, a parte autora deverá efetuar o depósito, em 10 dias.

ACAO ORDINARIA

99.20.15978-6 - AGOSTINHO BACK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA, JOSE CARLOS DIAS NETO

CONSIGNATORIA

2001.70.01.008613-0 - CARLOS ALBERTO HIRATA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre o retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prazo de 15 dias.

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.01.005841-4 - DIVANO INDUSTRIA COM DE MOVEIS E DECORACOES LTDA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA C DINIZ

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... como última oportunidade, concedo à parte exequente o prazo de 10 dias, para que junte cópia autenticada da alteração contratual ..., sob pena de indeferimento da inicial ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016455-7 - MATHEUS ALVES MARTINS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDRIANO RIBEIRO NEGRAO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... como última oportunidade, concedo à parte exequente o prazo de 10 dias, para que cumpra o item 3 do desp de fls. 11/11, sob pena de indeferimento da inicial ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020615-1 - NAGIB ABIS S DIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KATIA CRISTINA MIRANDA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... como última oportunidade, concedo à parte exequente o prazo de 10 dias, para que cumpra o item 3 do desp de fls. 19/20, sob pena de cancelamento da distribuição ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019000-3 - MARIA LYDIA CESCATTO BOMTEMPO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAILTON ALVES MACIEL JR

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre o retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prazo de 15 dias.

DECLARATORIA

98.20.13782-9 - LISBOA SUPERMERCADO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

ACAO ORDINARIA

98.20.14130-3 - MELA METALURGICA LAMPE LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Recebo os embargos, com a suspensão da execução. Ao(s) embargado(s) para responder(em) no prazo de 10 dias. Concordando os embargados com os cálculos apresentados pela Fazenda Nacional, registrem-se para sentença. [...]

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.015620-6 - CELSO ZANCHIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ROSSI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à parte exequente, para ciência e providenciar de acordo com a informação acima.

ACAO ORDINARIA

95.20.13365-8 - TOMIKO MIZUMOTO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA, EDUARDO LUIZ CORREIA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.006896-5 - SHIGEO KURODA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ITAMAR STRUMIELO DINIZ

2002.70.01.019870-1 - AKIO KOONO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HIROYOSHI IDA

2002.70.01.020027-6 - FELIX ANTONIO ANDRADE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DORA MYSZKOWKI ARRUDA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Aos embargados para que se manifestem sobre a impugnação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.012816-8 - IMOBILIARIA ARAGARCA S/C LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ROGERIO FRANCHELLO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à parte exequente no prazo de 10 dias, para que junte cópia autenticada da alteração contratual ..., sob pena de não expedição da requisição de pagamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019025-8 - TRANSPORTADORA NEWANI LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro o prazo de 30 dias...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016967-1 - ANTONIO LEMES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEAN CARLOS STORER

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à parte exequente para que, no prazo de 10 dias: ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022492-0 - JOSE RANGEL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILSON MACHADO DOS SANTOS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... os honorários advocatícios nestes autos, já foram arbitrados em 5% sobre o valor a ser requisitado, condicionado à oposição de embargos ... Registrem-se para sentença.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016164-7 - MILTON LUIZ ARRABAL E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIMONE ANDREATTI ASSUNCAO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a parte embargada. Nada sendo requerido em 10 dias , arquivem-se ...

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.005492-5 - UNIAO FEDERAL X LUIS CARLOS PIRES E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUCIO GONCALVES LOPES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre a informação das fls. 79/91.

ACAO ORDINARIA

96.20.15034-1 - LUIS CARLOS PIRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIO GONCALVES LOPES

Londrina, 06/02/2004.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON02
Boletim nº 02/04

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Vista à parte autora/exequente.

ACAO ORDINARIA

96.20.13844-9 - JURACI PAULUSSI BATISTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVONEI SERGIO ZAGHINI

97.20.14532-3 - PAULO CEZAR SIMAO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

98.20.12003-9 - GILBERTO PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

2000.70.01.009317-7 - FASSONY JEFFERSON DE OLIVEIRA PALHANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedente o pedido ... na forma da lei, sem honorários ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.023126-1 - OLGA APARECIDA LISSI PAIVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO SCALASSARA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... vista à parte autora para que se manifeste, expressamente, se concorda ou não com o crédito efetuado em seu favor, ...

ACAO ORDINARIA

98.20.10268-5 - JOAO CIRILO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOEL VIEIRA

2000.70.01.007590-4 - AUGUSTO EDSON EVANGELISTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.01.008448-6 - BARTOLOMEU KURCHEVSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.01.001417-8 - CARLOS ORIDES DINAN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI

2001.70.01.006893-0 - WILSON ORTEGA RODRIGUES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

2002.70.01.021157-2 - HELIO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... Conheço dos embargos pela sua tempestividade ... julgando-os improcedentes e mantendo, integralmente, a sentença embargada. Recebo o recurso de apelação do INSS, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para, se quiser, oferecer contra-razões, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.024741-4 - JORGE RODRIGUES NUNES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MIGUEL HORST BOMPEIXE KOLER

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... defiro o pedido de pericia ... Nomeio perito o Economista Evori Veiga de Assis, ... fone 051 3342-8537... Porto Alegre, RS. Às partes para apresentação de quesitos e indicarem assistentes técnicos, devendo o autor apresentar os índices de reajuste salarial da categoria profissional específica - ficada no contrato em discussão, a serem fornecidas pelo sindicato correspondente... Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres, no prazo comum de 10 dias, após a intimação das partes sobre a apresentação do laudo, nos termos do parágrafo único do art. 433 do CPC.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.002953-1 - GERSON APARECIDO FELICIANO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro novo prazo de 20 dias para cumprimento do despacho de fl. 16.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.021622-3 - PLINIO ZARAMELLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA R A COLOFATTI AUGUSTI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Renove-se a intimação do procurador da embargada para que informe o número do seu CPF, sob pena de não expe-

dição da requisição de pagamento ...

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.007918-8 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO GERALDO E OUTROS
Adv. : Dr(s). SANDRA MARIA KAIRUZ

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Concedo à parte exequente, derradeiramente, novo prazo de 30 dias para cumprimento integral do despacho de fl. 57, bem como ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.018034-4 - PAULO ROMILDO AGUILERA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMANDIO SBRUSSI

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte decisão: Para que não reste configurado enriquecimento ilícito ... O procurador judicial da parte exequente deverá demonstrar, detalhadamente, os valores levantados, o importe repassado aos credores ..., bem como os valores devolvidos ... Para essa providência concedo o prazo de 60 dias... o montante devolvido ficará depositado em conta vinculada a este juízo e poderá ser levantado por quem de direito, num prazo de 6 meses. Após, se nada for requerido, o dinheiro será devolvido ao INSS ...

ACAO ORDINARIA

94.20.10046-4 - FRANCISCO BARBOSA DE CASTRO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre o retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.001689-4 - ESCRITORIO BANDEIRANTES S/C LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

2000.70.01.013044-7 - CAFEEIRA PIRAPO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifestem-se as partes sobre os cálculos.

ACAO ORDINARIA

96.20.14082-6 - ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.008578-5 - UNIAO FEDERAL X GENESIO SCHNEIDER E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR

2003.70.01.001456-4 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO MARQUES INOCENCIO BISPO E OUTROS
Adv. : Dr(s). FERNANDO CESAR MARTINS BORGES

2003.70.01.003709-6 - UNIAO FEDERAL X VERA NILZA ESTEVAO DA SILVA E OUTRO
Adv. : Dr(s). UMBERTO DAVID

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À autora para autenticar a alteração contratual de fls. 07/10...

ACAO ORDINARIA

96.20.12658-0 - SATO E FILHOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO FRANCISCO JUNIOR

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo improcedentes os pedidos articulados na exordial ...

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2002.70.01.011748-8 - SINDICATO RURAL DE ASSAI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS TSUKASA KAMINAGAKURA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, ... art. 267, VIII, CPC ...

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.001756-5 - ISAIAS TOLDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ICARO DE OLIVEIRA VOLPE

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... determino que a CEF, no prazo de 10 dias, traga aos autos planilha de evolução do financiamento ... Em igual prazo, a parte embargante deverá trazer aos autos declaração autêntica expedida pelo sidicato da sua categoria profissional, ... contendo os respectivos índices de reajuste salariais ... A parte embargante deverá, ainda, esclarecer os termos em que se oporou a liquidação da sentença proferida na ação ... nº92201.3020-3 ... o não cumprimento ... implicará o entendimento de desin-

teresse de produção da prova pericial.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.10069-2 - JEFERSON EDUARDO MARTINS DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALBERTO MELHADO RUIZ, PAULO HENRIQUE GARDEMANN

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte exequente para providenciar, com firma reconhecida, a regularização da representação processual ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022319-7 - JOSE GIANETTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RINALDO CELIO BARIONI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte exequente para comprovar que Luiz Carlos Bandolim é filho do de cujus ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016600-1 - BRUNO BANDOLIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DULCE DE OLIVEIRA BANDOLIN

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À autora para efetuar o recolhimento das custas finais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019970-5 - JOSE WALDIR DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.029393-0 - CRISTALPLAST INDUSTRIA COMERCIO E REP DE PLASTICOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ANTONIO PINCELI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... vista à parte autora, ... deverá apresentar planilha de cálculos apontando as diferenças, nos termos do art. 604 do CPC.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.001704-0 - ROSEMEIRE SUPERBI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO BORGES FERNANDES

Londrina, 06/02/2004.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON02 Boletim nº 03/04

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUIZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... vista à parte autora para que se manifeste sobre os depósitos efetuados, no prazo de 30 dias.

ACAO ORDINARIA

98.20.10030-5 - FLORINDO RIGO X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIO ROCHA FILHO

99.20.15445-8 - JOAQUIM LUIZ DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO AKAISHI

2001.70.01.012146-3 - FRANCISCO DE ASSIS GODINHO PIMENTEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO NAGASAWA TANAKA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Vista à parte autora/exequente.

ACAO ORDINARIA

96.20.13535-0 - DIRCEU DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

97.20.11086-4 - CLAUDINEI GUMIERO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES

97.20.13549-2 - ATILA SILVEIRA BRASIL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDUARDO FRANCISCO JUNIOR, JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA

97.20.14742-3 - ADOLFO DONIZETTI RESS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANA MOREIRA FARIA

97.20.15174-9 - NEUSA MARIA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELITON ARAUJO CARNEIRO

98.20.13628-8 - MARIA JOSE CORREIA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

98.20.14097-8 - JEFFERSON KEN MORIOKA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAQUIM JOSE DE MELO

98.20.14334-9 - NELI FERNANDES BARBOSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

2000.70.01.001091-0 - NIVALDO NERY E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... acolho o processamento do presente incidente e indefiro o pedido nele deduzido, ...

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2002.70.01.026640-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, WILSON FERREIRA MENDES

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... denego a segurança ...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.005175-5 - OBARA MIYAMOTO E CIA LIMITADA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Acolho a competência. À exequente para recolher as custas iniciais.

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.010916-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X Z.D.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE GAZE LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

2003.70.01.010917-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MESSIAS GOMES DA SILVA
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo procedentes os presentes embargos ...

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.004368-0 - UNIAO FEDERAL X NILSON KANEGUSUKU
Adv. : Dr(s). ALTAIR CESAR RAMOS DOS SANTOS

2003.70.01.005203-6 - UNIAO FEDERAL X WALDIR TAKASHI SHIRATO MATSUHASHI E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2003.70.01.008134-6 - UNIAO FEDERAL X MIRNA MATIKO TOMIMATSU E OUTROS

2003.70.01.009537-0 - UNIAO FEDERAL X MARIO BARBIERI
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS BUENO

2003.70.01.011655-5 - UNIAO FEDERAL X DOMINGOS ANTONIO - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADAIR DE CARVALHO GRADES

2003.70.01.014419-8 - UNIAO FEDERAL X ADEMAR SANTO FERREIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à parte exequente, para ciência e providenciar de acordo com a informação acima.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008582-7 - RITA MARIA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA MARIA DA SILVA

2002.70.01.017930-5 - IVAN ALVES DE ALCANTARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DAGMAR PIMENTA HANNOCHE

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo extintos os processos, ... art. 269, IV do PCP ...

ACAO ORDINARIA

99.20.16672-3 - RAYMUNDO FRANCISCO MIRANDA CASTANON ANDRADE E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOMINGOS JOSE PERFETTO

ACAO CAUTELAR

2002.70.01.014268-9 - RAYMUNDO FRANCISCO MIRANDA CASTANON ANDRADE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DOMINGOS JOSE PERFETTO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo parcialmente procedente o pedido ... Senten-

ça sujeita ao reexame necessário ...

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.005821-0 - RICARDO CAPACI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo improcedente a demanda ...

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.008398-7 - PARAINKA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMA DE CASSIA FONSECA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... intime-se a parte exequente para informar se entende satisfeito o seu crédito. Nada sendo requerido, registrem-se para sentença.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.13918-1 - ANTONIO ROMAGNOLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo improcedente o pedido articulado na inicial, ...

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.01.002789-3 - MARIA NANJI DE OLIVEIRA DOMICIANO X BANCO DO ESTADO DO PARANA SA - BENESTADO
Adv. : Dr(s). ANGELO PAULO FADONI

Londrina, 06/02/2004.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON02 Boletim nº 04/04

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUIZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo extinto o processo, somente em relação aos réus Auto Posto Topizio Ltda, Auto Comercial de Combustíveis Manir Ltda, Transportadora Falcão Ltda, M. Pavesi e Pretroflexa Comércio de Combustíveis Ltda, em razão da ilegitimidade passiva deles. A ação deve prosseguir em relação aos demais ... Os documentos juntados pela Petrobrás Distribuidora SA ..., serão oportunamente apreciados ... Intime-se a Agência Nacional do Petróleo, a fim de que ela comprove nos autos, no prazo de 30 dias, o cumprimento da decisão das fls. 261/279, de determinou o promoção de rigorosa fiscalização das atividades de todos os réus desta ação com personalidade de direito privado ...

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

2001.70.01.008206-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ RODRIGUES WAMBIER, SANDY PEDRO DA SILVA, JOSE AMARO, JOAO EDSON LANÇAS CAPUTO, PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO, SEBASTIAO NEI DOS SANTOS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: 1- Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Ao apelado para contra-razões, bem como para que tome ciência da sentença de fls. 6376.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.013624-3 - ANTONIO DOMINGOS DELLA LASTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WAGNER PIROLO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À CEF para efetuar o recolhimento das custas ...

ACAO DIVERSA

1999.70.01.008789-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NEVIO HENRIQUE PASIN E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte exequente para reconhecer a firma do instrumento de mandato da fl. 10. Renove-se a intimação ..., sob pena de não expedição de alvará.

ACAO ORDINARIA

97.20.11470-3 - ANTONIO SANCHES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA PAULO ANASTACIO, MARIA ELIZABETH JACOB

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Vista à parte autora/exequente.

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.01.022586-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARGARETI DO NASCIMENTO
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença, ficando as partes dela intimadas: ... declaro extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC... Transitada em julgado, arquivem-se.
Desnecessária a providência requerida na fl. 87, ...

EXECUCAO DIVERSA

93.20.12764-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS ALBERTO POMINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte decisão:... Fixo os honorários ... no importe de 5% ...Tendo em vista que o procurador da parte autora ainda não comprovou nos autos o repasse dos valores levantados a todos os exequentes, ... determino a devolução dos valores levantados e ainda não repassados aos legítimos credores, procedendo-se à respectiva prestação de contas ... os valores devolvidos deverão ser atualizados pelo índice integral de reajuste verificado pelas contas da caderneta de poupança, ... Para essa providência concedo o prazo de 60 dias... o montante devolvido ficará depositado em conta vinculada a este juízo e poderá ser levantado por quem de direito, num prazo de 6 meses. Após, se nada for requerido, o dinheiro será devolvido ao INSS ...

ACAO ORDINARIA

93.20.13127-9 - MARIA MADALENA FOLLI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

96.20.10548-6 - ERNESTINA DE CAMARGO RODRIGUES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... À CEF da expedição da carta precatória e para o seu acompanhamento no Juízo Deprecado ...

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.007120-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CESAR MATIAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo improcedente o pedido e denego a segurança ...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.006434-8 - A ADRIANO DA SILVA E CIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ADRIANO ALVES DA SILVA

2003.70.01.009014-1 - HAYMAX COMPONENTES ELETRONICOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). SILVANO MARQUES BIAGGI

2003.70.01.009810-3 - AGUINALDO STEPAINSKI X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ANDREZA CRISTINA BAGGIO TORRES

2003.70.01.011622-1 - J.C.M. QUEIROZ SC LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

2003.70.01.012722-0 - LINEA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). DAPHNIS LELEX PACHECO JUNIOR

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, ...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.011371-2 - CARLOS ALBERTO REZENDE X CHEFE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... Determino que a parte impetrante inclua no pólo passivo da ação, no prazo de 10 dias, a instituição pública a quem pretende fazer valer eventual certidão de tempo de serviço especial, ...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.010424-3 - DIRCEU ESTEVAO X CHEFE DE SERVICIO DE BENEFICIOS DO INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefiro o pedido da fl. 80, ...

ACAO ORDINARIA

96.20.13035-9 - HELIO TIEPO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... homologo a avença celebrada entre a CEF e os autores..., para que os seus devidos fins sejam alcançados. Nada mais sendo requerido em 10 dias, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

96.20.13833-3 - ADELINO DE PAULA VIEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ARLETE BERNARDI BIM

2001.70.01.000373-9 - JURANDIR ANTONIO DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

ACAO SUMARIA

2002.70.01.021971-6 - CONDOMINIO RESIDENCIAL TARUMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AMANDA GIMENES DE CASTRO COUTINHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte autora para comprovar o preparo tempestivo do recurso de fls. 80/85, no prazo de 5 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000065-2 - JULICA DE SOUZA NETTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro o prazo de 15 dias para o cumprimento do despacho da fl. 174, II.

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.01.014513-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X 3P DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. - MASSA FALIDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indeíro a produção de prova pericial requerida ... Indeíro, por ora, o pedido de inversão do ônus da prova formulado pelo autor, ... O autor poderá juntar novos documentos, no prazo de 10 dias ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.014552-6 - WILSON MAFRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NIDIA KOSIENCZUK ROSA GONCALVES DOS SANTOS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À CEF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.11663-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILSON JOSE CORREIA E OUTRO
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.01.021228-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HILARIO CARDOSO DE ALMEIDA FILHO
Adv. : Dr(s). LUCIANA VEIGA CAIRES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro o desentranhamento, mediante substituição da procuração por cópia autenticada ... arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.01.003911-1 - LUIZ ATTAB - ESPOLIO X BANCO DO BRASIL
Adv. : Dr(s). GILDETE RODRIGUES DA CRUZ GONGORA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifestem-se as partes sobre eventual interesse em compensar os créditos ... intime-se a subcritora da petição de fls. para adequar seu pedido, tendo em vista a substituição processual ocorrida nestes autos.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.014508-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CARLOS SALVINSKI
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA, ELIZABETH DE OLIVEIRA SANTANA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Às partes sobre o retorno dos autos do e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, prazo de 15 dias.

ACAO ORDINARIA

97.20.13678-2 - PROTEC ASSESSORIA EMPRESARIAL S/ C LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). BRUNO SACANI SOBRINHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Concedo o prazo de 30 dias para cumprimento do despacho de fl. 17.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020140-2 - TOYOHICO YAMADA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: 1- Recebo o recurso de apelação do INSS em ambos os efeitos. Deixo, porém, de receber a apelação e as contrarrazões de fls. 195/200, por intempestivas, ...

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.007283-0 - LUIZ GONZAGA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte exequente.

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENÇA

2001.70.01.004951-0 - GROSS EMPREENDIMENTOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se o autor sobre os cálculos de liquidação apresentado pelo INSS, em 15 dias ...

ACAO SUMARIA

98.20.15068-0 - APARECIDO VERRILO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro o requerimento ... de fl. 179. Fixo os honorários advocatícios ... no importe de 10% sobre o valor da execução.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

96.20.12540-1 - SENHORINHA ADRIANA ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

ACAO ORDINARIA

97.20.12040-1 - OTAVIO BATISTA ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

98.20.13071-9 - NAIR PIRES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LOPES DA CONCEICAO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Recebo os embargos, com a suspensão da execução. Ao(s) embargado(s) para responder(em) no prazo de 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.014506-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MILTON DOS SANTOS FERREIRA
Adv. : Dr(s). Zaqueu Vilela Berbel

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indeíro o pedido da fl. 52 e deixo de apreciar o das fls. 54/55, tendo em vista que o presente feito foi extinto sem julgamento de mérito, ... Nada sendo requerido em 10 dias, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

99.20.11781-1 - MARINALVA FERREIRA TEIXEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CICERO FERREIRA FORTES, MARCELO BARROS MENDES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de 10 dias. .. Nada sendo requerido em 10 dias, retornem ao arquivo

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.005069-5 - IVO LUIZ DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

Londrina, 06/02/2004.

JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

Boletim de Intimação nº 021/2004

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando extinta a execução em face de pagamento.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.13510-9 - UNIAO FEDERAL X FLAVIO BARBORA
Adv. : Dr(s). SHEALTIEL L PEREIRA FILHO

99.20.10143-5 - FAZENDA NACIONAL. X NELSON RICARDO ROSSI BRANDAO E OTS
Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO

99.20.12175-4 - UNIAO FEDERAL X CARLOS FERREIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDGAR ARANTES VIEIRA

2000.70.01.006088-3 - UNIAO FEDERAL X ADAUTO ALVES DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILVONEI SERGIO ZAGHINI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.001755-6 - DAVI DOS SANTOS X UNIAO FE-

DERAL
Adv. : Dr(s). DANIELA D'AMICO MORAES

2001.70.01.005947-2 - ANTONIA DAS DORES VENTURA DE ALMEIDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE VITORIO

2001.70.01.006494-7 - CLARICIO MARICATTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINO SILVA

2001.70.01.009059-4 - NOEL JOSE VIEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINALDO LUCAS RODRIGUES GARCIA

2001.70.01.009979-2 - ROMAR PAULINO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA ROMAGNOLI

2001.70.01.010192-0 - NOBUO KOBAYASHI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO

2001.70.01.010269-9 - VALDOMIRO MATESCO TRAMONTINA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA LIE MIYA

2001.70.01.010754-5 - PAULO ROBERTO MOITA DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NILTON ROBERTO DA SILVA SIMAO

2001.70.01.010935-9 - ELESIO MARIO BATISTELA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOYSES CARDEAL DA COSTA

2001.70.01.011537-2 - LUIZ CARLOS DA SILVA FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS BERNARDINO NARENTE

2001.70.01.011814-2 - GILBERTO HIDEO MARUTANI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REGINALDO LUCAS RODRIGUES GARCIA

2002.70.01.000853-5 - AIRTON CALEFI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHINCEV ALBINO

2002.70.01.001041-4 - LAURO CORREA CRUZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO WAGNER CASTANHO

2002.70.01.001426-2 - APARECIDO ESTORBEM e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE

2002.70.01.001432-8 - BENEDITO TEMOTE DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMIN JOSE HANNOUCHE

2002.70.01.002969-1 - ADEMAR LECURI DE SOUZA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADMIR IRACY VILELA

2002.70.01.004120-4 - ANELI DE MELO BARBOSA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS H FERNANDES HIDALGO

2002.70.01.005132-5 - MAURO BREGUEDO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2002.70.01.008850-6 - NIVEA ABBA COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCELI CERQUEIRA LOPES

2002.70.01.009026-4 - ANA LIGIA MENDONCA DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

2002.70.01.010042-7 - EDUARDO SANCHES ROMERO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAUL BARBI

2002.70.01.010728-8 - WALTER CARNELOSSI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

2002.70.01.012438-9 - JOSE FERNANDES PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISTELA VIANA DE QUEIROZ

2002.70.01.012901-6 - ALFREDO FELIX DE GODOI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM JOSE DE MELO

2002.70.01.013040-7 - CARLINHO FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS VINICIUS ROSIN

2002.70.01.013646-0 - IRACEMA DA SILVEIRA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO CRUZ DE OLIVEIRA

2002.70.01.013868-6 - LAUDELINO DE CASTRO E SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NILTON RODRIGUES DE SANTANA

2002.70.01.014127-2 - MARIA CLARISSE PODESTA ROMERO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS PODESTA DE MORAES

2002.70.01.014792-4 - CARMO GILMAR LUCHINI e Outros

X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAUL BARBI

2002.70.01.014952-0 - FRANCISCA PEREIRA ROSSI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVONEI SERGIO ZAGHINI

2002.70.01.014991-0 - VALDIR CORREIA DE MORAIS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAO OPENHEIMER

2002.70.01.015026-1 - ADAUTO DE OLIVEIRA COSTA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

2002.70.01.016319-0 - LEILA REGINA VANSAN SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI

2002.70.01.017440-0 - CARLOS ALBERTO CORDEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA KARINA CHIRNEV PEDOTTI

2002.70.01.017934-2 - ADRIANA MITIE YOSHIDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARMANDO DE MATTOS SABINO

2002.70.01.017965-2 - JOAO ROSA DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ PERUSSO

2002.70.01.018003-4 - ORLANDO LUIZ SCHMITD e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO COSTA

2002.70.01.018354-0 - WALDECI SILVA FREITAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROSA COELHO

2002.70.01.019199-8 - MARIA DULCE RODRIGUES BERGANTINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSSIVAL A CASSAROTTI

2002.70.01.019809-9 - INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CELIO DE MOURA BERTHE

2002.70.01.019901-8 - JOSE FRANCISCO DOS SANTOS ABARCA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CENILTON CARLOS DA SILVA

2002.70.01.020842-1 - ROBERTO APARECIDO JANONI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

2002.70.01.021453-6 - EDMEIA APARECIDA BUSSOLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAUL APARECIDO DE CAMARGO BUENO

2002.70.01.022313-6 - CARLOS CESAR MONTEIRO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RINALDO CELIO BARIONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206, XXX, do Provimento nº 05/03, da Corregedoria do TRF/4ª Região, a parte interessada fica intimada, independentemente de despacho, para manifestar-se sobre o depósito efetuado nos autos e acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 dias. O ALVARÁ/OFFÍCIO PARA O LEVANTAMENTO DOS VALORES PAGOS FOI ENCAMINHADO AO PAB/CEF DA JUSTIÇA FEDERAL DE LONDRINA.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.008897-9 - MAURICIO MAGRETI DA COSTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA

ACAO ORDINARIA

99.20.14589-0 - PARANA AUTO ESCOLA LTDA e Outro X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.009602-6 - UNIAO FEDERAL X JEOVA JOAO DO NASCIMENTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006430-7 - ALBINO GOLZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELEAZAR FERREIRA

2002.70.01.009218-2 - ANTONIO CARDOSO FERNANDES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE RUMIATTO

2002.70.01.009784-2 - LUIZ MAURO BARAO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVES

2002.70.01.011044-5 - RUI CEPIL DINIZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA

2002.70.01.020275-3 - SERGIO SIMOES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO DOMINGOS ALVES

2002.70.01.022076-7 - BENEDITO LUIZ RIBEIRO X UNI-

AO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROMEU BELIGNI FILHO	2001.70.01.001154-2 - APARECIDO JOSE SAMPAIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA	EMBARGOS A EXECUCAO 1999.70.01.007272-8 - UNIAO FEDERAL X OSWALDO FER- RUZZI MARSURA Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO COSTA	2002.70.01.003371-2 - APARECIDO DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO CHINCEV ALBINO
2002.70.01.022316-1 - ATAIDE OSAIR PARMAGNANI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RINALDO CELIO BARIONI	2001.70.01.002298-9 - OLAVO GARBOSA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	EXECUÇÃO DE SENTENÇA 99.20.16028-8 - ALIPIO LUCIO GOMES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WAGNER DE OLIVEIRA BARROS	2002.70.01.005581-1 - JOSE BENTO DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ILMO TRISTAO BARBOSA
Londrina, 05/02/2004. ENIO BUTZKE Diretor de Secretaria	2001.70.01.002299-0 - FRANCISCO AGUIAR DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENÇA 99.20.16781-9 - APARECIDO NATAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EMERSON MIGUEL W DE MELLO	2002.70.01.006404-6 - ADELIO RODRIGUES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GIANE LOPES TSURUTA
3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA Boletim de Intimação nº 022/2004	2001.70.01.003059-7 - JOSE TENORIO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SONIA DEGUCHI	EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2000.70.01.000334-6 - ARTHUR GEHRKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DANIEL VOLTARELLI	2002.70.01.006550-6 - MARIA HELENA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOVATO
"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:"	2001.70.01.004158-3 - JOÃO ALVES PINHEIRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2000.70.01.000593-8 - PEDRO CUOCO NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	2002.70.01.007115-4 - ANTONIO MANOEL PRESOTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... Realizado o cálculo, dê-se vista às partes ..."	2001.70.01.005096-1 - ADEMAR PONTES DE CASTRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO PALIARINI	EXECUCAO DIVERSA 2000.70.01.006173-5 - ROBINSON ANTONIO VIEIRA BORBA E OUTROS X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). MARIA APARECIDA DA SILVA YANO	2002.70.01.007438-6 - EURICO SHIGERU SUGIURA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSCAR IVAN PRUX
EXECUÇÃO DE SENTENÇA 88.20.15613-0 - JOSE SA CANGUSSU TRF X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS FRANCHELLO	2001.70.01.007245-2 - AGENOR AMADEO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI	EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2000.70.01.000589-6 - SHIN ITI ARIJI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	2002.70.01.009302-2 - ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELIO CAMILO DE ALMEIDA
92.20.12640-0 - DIMAS ORTENCIO DE MELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IZIDORO FLUMIGNAN	2001.70.01.009238-4 - JOSE DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	EXECUCAO DIVERSA 2000.70.01.010583-0 - ANTONIO MITSUO NOMURA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	2002.70.01.009611-4 - DELCY MARIA CRUCIOL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO HENRIQUE CRUCIOL
96.20.13523-7 - OLINDO BOLONHESI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM	2001.70.01.009246-3 - ABEL DE MORAES E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	EXECUCAO DIVERSA 2000.70.01.010234-6 - ALFREDO FAURO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA CARLOTA DE ALMEIDA	2002.70.01.010239-4 - JOSE CARLOS CIUFFA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELTON LUIZ DE CARVALHO
ACAO ORDINARIA 96.20.13643-8 - ELISEU FABENI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM	2001.70.01.009608-0 - LUIZ ANTONIO BONI E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	EXECUCAO DIVERSA 2000.70.01.006260-0 - JOSE REIS HERNANDES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB	2002.70.01.010723-9 - ELIAS ABRAO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO CHINCEV ALBINO
EXECUÇÃO DE SENTENÇA 96.20.13824-4 - DOMINGOS PAPA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM	2001.70.01.009609-2 - GILBERTO DANIEL RODRIGUES E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2000.70.01.011396-3 - DOMINGOS ANTUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO CRUZ DE OLIVEIRA	2002.70.01.011396-3 - DOMINGOS ANTUNES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO CRUZ DE OLIVEIRA
96.20.14233-0 - DEISE REGINA BERNARDI DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELIO CAMILO DE ALMEIDA	2001.70.01.009623-7 - CARLOS ALBERETO DA GRACA MARCAL E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2000.70.01.012096-7 - MARIA HELENA ZENTI FERREIRA PINTO - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA	2002.70.01.012102-9 - JOAO EDUARDO COSTA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSCAR IVAN PRUX
98.20.10342-8 - NACIR MARIANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE	2001.70.01.009631-6 - VALDECIR COSTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2000.70.01.012461-4 - VICENTE ALVES DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR	2002.70.01.012634-9 - ROBERTO STROETZEL - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARISA DELAZARI DONINI
98.20.14510-4 - JOSE CANDIDO MAIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO ESTEVES DA SILVA	2001.70.01.009782-5 - EFRAIM RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2000.70.01.013870-7 - VANDERLI RAMOS X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	2002.70.01.013919-8 - ANTONIO MOIZES FILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SEBASTIAO SERRA ZANETTE
1999.70.01.007591-2 - HIROKATSU MORIYA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MANOEL RUIZ	2001.70.01.011079-9 - BENEDITO MARTINS DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE LUIZ N DA SILVA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2000.70.01.014800-0 - LUIZ MIGUEL KALIL MELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EMERSON MESTRINELLI FERREIRA	2002.70.01.014800-0 - LUIZ MIGUEL KALIL MELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EMERSON MESTRINELLI FERREIRA
99.20.14750-8 - APARECIDO QUINHONE E OUTROS X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR	2002.70.01.002543-0 - MILTON MARREGA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE RICARDO MARUCH DE CASTILHO	EMBARGOS A EXECUCAO 2001.70.01.004439-0 - JOAO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	2002.70.01.015680-9 - VILMA APARECIDA FERREIRA DA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA F LEITE
EMBARGOS A EXECUCAO 99.20.15169-6 - JORGE KAZUO HAYASAKA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, MARCUS VINICIUS SARZI	2002.70.01.004143-5 - PAULO TOSHIO HARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIA YOSHIDA MORIMOTO	EMBARGOS A EXECUCAO 2001.70.01.005675-6 - PAULO ROBERTO MARICATTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARINO SILVA	2002.70.01.015781-4 - MAURO KOJI TANZAWA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIANA ALTMANN TENORIO
EXECUÇÃO DE SENTENÇA 99.20.15788-0 - WANDERLEY ANTONIO BENVENHU E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	2002.70.01.006603-1 - DIRCEU TOZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SONIA DEGUCHI	EMBARGOS A EXECUCAO 2001.70.01.008556-2 - EDISON KAKITANI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FERNANDO EDUARDO PRISON	2002.70.01.016174-0 - ZACARIAS JOSE DA SILVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIA JOSE DA SILVA MAZIERO
99.20.16282-5 - AVENOR SANTOS BELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO BRANDALIZE	2002.70.01.030317-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO TRASSI E OUTROS Adv. : Dr(s). JOSE MARIA DA SILVA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2001.70.01.009618-3 - JOSE CARLOS PEREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	2002.70.01.016225-1 - LUIZ HENRIQUE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALICIO DIAS DE OLIVEIRA
2000.70.01.000343-7 - SILVESTRE JOSE ANGELO GALLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR	ACAO ORDINARIA 2003.70.01.001601-9 - JOSE PEDRO DA ROCHA NETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALEXANDRE LUCIO PEDREZINI, DALVA VERNILLO	EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2001.70.01.009820-9 - GONCALO JOSE MACHADO JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI	2002.70.01.016590-2 - JOSE ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALEX JULIO VALENTE
2000.70.01.000925-7 - ARTEMIO ROMANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO PALIARINI	EMBARGOS A EXECUCAO 2001.70.01.011987-0 - ARANY MASCARO GARCIA MOLINA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAIRA N DE ORTEGA	EMBARGOS A EXECUCAO 2002.70.01.000547-9 - PAULO COIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB	2002.70.01.017091-0 - CARLOS EDUARDO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ABRAHAM LINCOLN DE SOUZA
2000.70.01.008260-0 - JOAO SEVERINO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA	2002.70.01.011987-0 - ARANY MASCARO GARCIA MOLINA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAIRA N DE ORTEGA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2002.70.01.000558-3 - OCTAVIO CECANELLO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BRANDIZIO DARIO	2002.70.01.017300-5 - LUIZ ALBERTO VICENTE E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO FELIX PESSOA
2000.70.01.010572-6 - DEJAIR OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	Londrina, 05/02/2004. ENIO BUTZKE Diretor de Secretaria	EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2002.70.01.000558-3 - OCTAVIO CECANELLO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BRANDIZIO DARIO	2002.70.01.017641-9 - AMILTON LEITE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL
2000.70.01.010587-8 - LUIZ CARLOS PIALARISSI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ	3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA Boletim de Intimação nº 23/2004	EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2002.70.01.003004-8 - CINTIA FABRICIA CHAGAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DAGMAR PIMENTA HANNOUCHE, AMIN JOSE HANNOUCHE	2002.70.01.017789-8 - ANISIA REICHARDT ALCIDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE
2000.70.01.011849-6 - WILSON MOTA CARBONEZES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRA MATSUBARA	"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:"	EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2002.70.01.003166-1 - RUI ALVES DE QUEIROZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADALBERTO FONSAATTI	2002.70.01.018040-0 - MOZART PODESTA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS PODESTA DE MORAES
2000.70.01.013209-2 - HISSACHI TAKAYAMA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando extinta a execução em face de pagamento.	EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2002.70.01.003250-1 - NEREI CREMA ORTEGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA	2002.70.01.018188-9 - ERNESTO DENIS BRUNASSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FERNANDA BRUNASSI CORDOBA DE LIMA

UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO LUPOLI GUISSONI

2002.70.01.018646-2 - HELIO SUSSUMU TAZIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DELFIM SUEMI NAKAMURA

2002.70.01.018673-5 - WILSON GALVES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINEU ANTONIO BERTAN

2002.70.01.018756-9 - MANOEL DO ROSARIO MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LILIAN CRISTINA RIBEIRO

2002.70.01.019380-6 - RUI SERGIO MUNARETTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA F LEITE

2002.70.01.019474-4 - JOAO CELIO DE MOURA BERTHE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA ARANTES MANSANO

2002.70.01.019565-7 - ALECIO CROSCATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELIO CAMILO DE ALMEIDA

2002.70.01.019682-0 - CLAUDIO GOMES RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA A SILVA ANTONIO

2002.70.01.019989-4 - GISON ORLANDO DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDINEY DOS SANTOS

2002.70.01.020855-0 - FRORINDO APARECIDO AGASSI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ROSA COELHO

2002.70.01.022046-9 - ARISTIDES NIERO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO LUIZ NIERO

2002.70.01.022142-5 - SEBASTIÃO CATROLI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

2002.70.01.022256-9 - SUELI MARQUES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAUL INFANTE LESSA

Londrina, 05/02/2004.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

Boletim de Intimação nº 024/2004

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando extinta a execução em face de pagamento.

ACAO ORDINARIA

91.20.11665-9 - ANTONIO PESSOA DA CRUZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDETE CARVALHO CANEZIN

EMBARGOS A EXECUCAO

96.20.10917-1 - UNIAO FEDERAL X MARIO FLORIANO BALDAN E OUTROS
Adv. : Dr(s). YOLANDA NELLA VOIGT COSENTINO

98.20.13847-7 - UNIAO FEDERAL X IWANE NAKAI
Adv. : Dr(s). ALCIDES APARECIDO FERRAZ

98.20.14340-3 - UNIAO FEDERAL X JOSE RUBENS ROCHA
Adv. : Dr(s). DIRCEU ROSA JUNIOR

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.008322-2 - JOAQUIM FURTADO DE MELLO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINETE VIOLIM

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.11521-5 - FAZENDA NACIONAL. X MARCOS ANTONIO FRANCO
Adv. : Dr(s). CLAUDIO CESAR MACHADO MORENO

99.20.14787-7 - FAZENDA NACIONAL. X ALFREDO DOS SANTOS CATARINO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ALDIVINO ALVES PEREIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.16218-3 - ORLANDY GIUSEPPE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DAVENIL DE LUCA JUNIOR

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.001422-8 - UNIAO FEDERAL X HELIO CELESTINO DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). DENILSON DE OLIVEIRA SILVA

2000.70.01.002884-7 - UNIAO FEDERAL X BOLLELI BRUSCHI & CIA LTDA
Adv. : Dr(s). JEOVAH BARNABE

2000.70.01.006812-2 - FAZENDA NACIONAL. X INDUSTRIAS REUNIDAS CARIRI S/A
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.008065-1 - JOSE CASADO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATA DEQUECH

2000.70.01.013867-7 - SERGIO BATISTA MOREIRA e Outros X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2000.70.01.014366-1 - EURIPEDES GONCALVES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ROBERTO BOEING

2001.70.01.002295-3 - DIVINO DE SOUZA SERGIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2001.70.01.004154-6 - JOSE ANTUNES COUTINHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2001.70.01.011903-1 - AKUTA SHIRAIISHI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR

2002.70.01.001118-2 - ARGEU PAULO DE SIQUEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SIQUEIRA

2002.70.01.002887-0 - ACILDO TASSIO VELOSO DE ARAUJO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO DONIZETE GOMES

2002.70.01.002964-2 - GUILHERME WESTPHAL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADMIR IRACY VILELA

2002.70.01.004154-0 - ANACILE SGARIONI MARQUES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMARA REGINA LAMBOIA

2002.70.01.005128-3 - CLAUDI DA SILVA LOBATO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BEATRIZ BESEL

2002.70.01.007781-8 - FRANCISCO CARLOS TOZZI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADELINO CANDEO

2002.70.01.009211-0 - SERGIO FERNADES GONCALVES RODRIGUES e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA ALVES DE MORAES

2002.70.01.010508-5 - ANTONIO RAFAEL AGUILERA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO BASTOS ALVES

2002.70.01.011046-9 - JULIA DE OLIVEIRA PEDALINO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINO SILVA

2002.70.01.011093-7 - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE LONDRINA E REGIAO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATA E DE OLIVEIRA

2002.70.01.011278-8 - JOAO BARBOSA DANTAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAO OPENHEIMER

2002.70.01.012076-1 - IVALTE VEGIANI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMIN JOSE HANNOUCHE

2002.70.01.012106-6 - MAURI HIDEYUKI KAJI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMARA REGINA LAMBOIA

2002.70.01.012750-0 - TERESA CITO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO FIDELIS

2002.70.01.013609-4 - ALZIRA TEIXEIRA e Outros X UNI-

AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

2002.70.01.014210-0 - ADRIANO PASCOAL BERTOLETTI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LUIZ N DA SILVA

2002.70.01.016543-4 - RUY REYNALDO ROSA LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELLE BILHAO A TRISTAO

2002.70.01.016914-2 - ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA RAQUEL CAIRES JOST

2002.70.01.017009-0 - BERTOLDO PAULO KURT SCHNEIDER e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSCAR IVAN PRUX

2002.70.01.017103-3 - GILBERTO CORDOVIL DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MARCELO M BANDEIRA

2002.70.01.017205-0 - ANTONIO BARBARA DIAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURASIL IANICELLI RODINI

2002.70.01.017405-8 - ADILSON FERRARI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BIAGGI

2002.70.01.017661-4 - VILMA CALMONA PEREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

2002.70.01.018047-2 - ANTONIO GARCIA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS PODESTA DE MORAES

2002.70.01.018294-8 - EDSON CARLOS PEREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON CARLOS PEREIRA

2002.70.01.018408-8 - MARLENE ALVES MOREIRA PONTES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEUSA CHIMENTAO

2002.70.01.018506-8 - ADAO PINTO ROSA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO PIRES

2002.70.01.018653-0 - JOAO RODRIGUES VIEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA FERNANDES DE ARAUJO

2002.70.01.018657-7 - MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PAROQUIA SAO BENEDITO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA FERNANDES DE ARAUJO

2002.70.01.018986-4 - ALICE NICACIO DO IMPERIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO DONIZETE GOMES

2002.70.01.019325-9 - NESTOR BARBOSA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAUL BARBI

2002.70.01.019803-8 - JOSE ANTONIO MORI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDIVAL MURADOR

2002.70.01.019955-9 - JOSE AUGUSTO GONCALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA CRISTINA CAMPANER COELHO

2002.70.01.020498-1 - MARIA AUGUSTA PAIVA NEGRAO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA

2002.70.01.020555-9 - JAIR SANCHES SAMBUDIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVES

2002.70.01.020699-0 - EXPEDITO DO ESPIRITO SANTO DE CASTRO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS H FERNANDES HIDALGO

2002.70.01.020775-1 - LUIZ PARANZINI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANTO MANOEL MARQUEZI

2002.70.01.021452-4 - GERALDO ALFREDO NELSON e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO MURAWSKI RABELLO

2002.70.01.021587-5 - CARLOS DICESAR FANTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO GOMES

2002.70.01.021818-9 - IZABEL MITSUE OYA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANOEL RUIZ

2002.70.01.021843-8 - APARECIDO ZANON e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAUL DE OLIVEIRA

2002.70.01.021934-0 - IB CECCHI ABDALLA CARDOSO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DIRCE TRIANA

2002.70.01.021968-6 - SEBASTIAO JANONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FARINHA

2002.70.01.022219-3 - MARIA PALMEIRA ARAUJO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO VIEIRA JUSTUS

2002.70.01.025843-6 - AFONSO BABORA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL

Londrina, 06/02/2004.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

Boletim de Intimação nº 025/2004

"DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença extinguindo o processo sem julgamento do mérito.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.20.10557-7 - ISRAEL PEREIRA DE SOUZA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

ACAO ORDINARIA

97.20.11114-3 - ZEDAIR GORRIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIO GONCALVES LOPES

EMBARGOS A EXECUCAO

98.20.13519-2 - UNIAO FEDERAL X MARGARIDA MARIA CORREA DA SILVA
Adv. : Dr(s). DIRCEU ROSA JUNIOR

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.20.15295-0 - LUIZ CARLOS ROSSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.007245-5 - FAZENDA NACIONAL. X MAURO CESAR PASQUINI E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILVONEI SERGIO ZAGHINI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.007969-3 - UNIAO FEDERAL X RESTAURANTE E BUFFET SAMOVAR LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ARMANDO DE MATTOS SABINO

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.11576-2 - UNIAO FEDERAL X JODELINO ANASTACIO
Adv. : Dr(s). KAKUNEN KYOSEN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.13355-8 - DIVA TOMAZ DE ARAUJO MORA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

2000.70.01.001351-0 - MUNICIPIO DE CONGONHINHAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRANE PAULO VENANCIO

2001.70.01.004159-5 - BENEDITA SILVIA MUNHOZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2001.70.01.011797-6 - MARIA BROJATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DELFIM SUEMI NAKAMURA

2002.70.01.000310-0 - GERSON FERREIRA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA R A COLOFATTI AUGUSTI

2002.70.01.000960-6 - LUIZ HIROSHI OMOTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON JOSE VIANNA

2002.70.01.001365-8 - MARIO SAWAZAKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO	2002.70.01.017479-4 - JOAO PERAS MENDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRA R A COLOFATTI AUGUSTI	PAB/CEF. EXECUÇÃO DE SENTENÇA	devidamente corrigidos até o efetivo pagamento. EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2002.70.01.003031-0 - ADAIR ADELINO FERNANDES LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES	2002.70.01.017483-6 - ADONIS VAROTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADMIR IRACY VILELA	2002.70.01.017423-0 - MARIA KAZUKO KUWANO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA	2002.70.01.003562-9 - JOSUE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCI BELARMINO PEREIRA
2002.70.01.003038-3 - ANTONIO ALVES DA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES	2002.70.01.017502-6 - ADRIANO ROMERA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO	2002.70.01.018829-0 - NEILA CELIA SOARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO LOBO COLLI	EMBARGOS A EXECUCAO
2002.70.01.004119-8 - AMBROSIO DE SOUZA BARROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIS H FERNANDES HIDALGO	2002.70.01.018044-7 - MARCILIO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS PODESTA DE MORAES	2002.70.01.019018-0 - ISABELA GASPARINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2003.70.01.012923-9 - UNIAO FEDERAL X JOSUE DA SILVA E OUTROS Adv. : Dr(s). LUCI BELARMINO PEREIRA
2002.70.01.006321-2 - APARECIDO GONCALVES DONAIRE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELEN KATIA SILVA CASSIANO	2002.70.01.018066-6 - EDSON DAINEZ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SILMARA REGINA LAMBOIA	Londrina, 06/02/2004. ENIO BUTZKE Diretor de Secretaria	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO Indeferido o pedido de expedição de requisição complementar (...). (...) JULGO EXTINTA a presente execução.
2002.70.01.007437-4 - ALZIRA APARECIDA BOAVENTURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO PALIARINI	2002.70.01.018153-1 - FERNANDO GONGORA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL	SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2002.70.01.007449-0 - SYLVIO CARLOS SILVA JUNIOR E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH	2002.70.01.018367-9 - DINALVA SCAFF DOTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DEVANYR DUTRA DA SILVA	BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.033/2004	2001.70.01.004559-0 - SERGIO CANDIDO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ
2002.70.01.008111-1 - ISAIAS CORREA BERALDO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS	2002.70.01.018761-2 - LUIS FABIANE E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LILIAN CRISTINA RIBEIRO	DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Em relação à litisconsorte Construtora Abus-safe Ltda (...), JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito.
2002.70.01.009166-9 - LUIZ DAEFIOL X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RONALDO GOMES NEVES	2002.70.01.019064-7 - MANOEL TEIXEIRA BATISTA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCELI CERQUEIRA LOPES	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos acima alinhavados.	Em relação ao litisconsorte remanescente, (...), julgo extinta a execução. Indeferido pedido de fixação de verba honorária (...).
2002.70.01.009325-3 - MARIA APARECIDA CARNEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ILMO TRISTAO BARBOSA	2002.70.01.019088-0 - OSVALDO PEIXOTO GASQUI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARINETE VIOLIN	ACAO ORDINARIA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2002.70.01.009657-6 - JOAO DELECROD - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DANIEL VOLTARELLI	2002.70.01.019150-0 - SEBASTIAO NOCERA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO LUIS MASSON DA SILVA	2002.70.01.019722-8 - JOAO CARLOS ROLIM DE SOUZA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRINEU LABIGALINI, DENISE TEIXEIRA REBELLO MAIA	2002.70.01.006025-9 - ATLANTICA REPRESENTACOES S.C LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ
2002.70.01.010250-3 - HERCILIO ALBERTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ORLANDO AMARAL MIRAS	2002.70.01.019463-0 - MARCIA APARECIDA MORO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE WALMIR MORO	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTA a presente execução (...).	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTO o processo, em ambos os processos.
2002.70.01.010555-3 - ANTONIO MARIA BRAZ VARA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MANCHINI	2002.70.01.019617-0 - ABENEL RIBAS DE MELLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VANOIL ALVES DE ALMEIDA	EXECUCAO DIVERSA	ACAO CAUTELAR
2002.70.01.010721-5 - ADEMIR BRIZZI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO CHINCEV ALBINO	2002.70.01.019782-4 - LEOCADIO GONCALVES RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL	94.20.11413-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO DA SILVA E OUTRO Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA, SILAS RODRIGUES DA SILVA	93.20.10994-0 - RUTH MIKITCHUC SILVA X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA
2002.70.01.012447-0 - EVANDRO CESAR BRINHOLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE	2002.70.01.020056-2 - IRACEMA PRADO AUGUSTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NEWTON B LACERDA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	ACAO ORDINARIA
2002.70.01.013555-7 - CELSO CELESTE GASPAROTTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARTA PELIZER	2002.70.01.020389-7 - MARIA LUIZA MENEGAZZO PEREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DAPHNIS LEX PACHECO JUNIOR	98.20.15769-2 - DIRCELENA APARECIDA TORRES RUIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADRIANA SONI ABUJAMRA	93.20.11234-7 - RUTH MIKITCHUC SILVA X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA
2002.70.01.013610-0 - JOSE DA CUNHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	2002.70.01.020704-0 - ARNALDO NUNES DA COSTA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO ASSIS	ACAO ORDINARIA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: 4- Ao INSS para especificar as provas que pretende produzir.
2002.70.01.013740-2 - FLAVIA CRISTINA VELOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BENEDITO LEPRI	2002.70.01.020885-8 - JOSE LUIZ REGIOLLI GIROLDO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALEJANDRO RUGERI MARQUES ZANONI	2000.70.01.005791-4 - ROBERTO GOMES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CLEUSA MARIA SANTOS ESCANTABURLO	ACAO ORDINARIA
2002.70.01.016131-3 - MARIA APARECIDA VIEIRA RUBENS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BIAGGI	2002.70.01.021621-1 - DERCIO BETONI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON JOSE VIANNA	2000.70.01.010520-9 - SILMARA MARCOLINI TINTI DO NASCIMENTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CILENE BENASSI PEROZIM	2003.70.01.015950-5 - JOSE INACIO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO
2002.70.01.016492-2 - CELIO DE SOUZA NEIVA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS	2002.70.01.021960-1 - LUIZ CLAUDIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ ROSA COELHO	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2003.70.01.015957-8 - NANATO MOMOSE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO
2002.70.01.016569-0 - ESTEVAM KRINCHEV X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CIDIO SEVERINO	2002.70.01.022049-4 - DIONISIO GAVIONO FILHO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MICHELLE PINHEIRO GONCALVES	2002.70.01.007290-0 - OCTACILIO CARNIETTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). OSSIVAL A CASSAROTTI	2003.70.01.015958-0 - HILDEBRANDO JOSE DOS REIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO
2002.70.01.016649-9 - SAMIR MILHEM FARHT X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH	2002.70.01.022245-4 - LAURO KLEBER E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO	2002.70.01.016091-6 - EMILIA SATICO SIRAISSI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SIDERLEY BOLONHEZE	2003.70.01.015960-8 - CUSTODIO RODRIGUES DO AMARAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DALVA VERNILLO
2002.70.01.016946-4 - NORMA HARUE YAMASHITA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH	2002.70.01.022576-3 - ODETE DE FARIAS CRUZ BARBOSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL	2002.70.01.021932-7 - VALTER JOSE LOPES BOTTI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSINALDO DA SILVA VEIGA	2003.70.01.015964-5 - ALTAIR STABILE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO
2002.70.01.017262-1 - SERGIO ZERBIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDSON JOSE VIANNA	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206, XXX, do Provimento nº 05/03, da Corregedoria do TRF/4ª Região, a parte interessada fica intimada, independentemente de despacho, para manifestar-se sobre o depósito efetuado nos autos e acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 dias. OS ALVARÁS/OFÍCIOS PARA LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS, FORAM ENVIADOS AO	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: (...). JULGO, portanto, extinta a presente ação de execução, nos termos acima alinhavados. Julgo, também, extintos os presentes Embargos, em face da perda do objeto (...).	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito (...). Em relação ao litisconsorte remanescente, JULGO EXTINTA a execução.
2002.70.01.017311-0 - APARECIDO CANELLI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL	2002.70.01.022454-4 - LAURO KLEBER E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO	EMBARGOS A EXECUCAO	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2002.70.01.017455-1 - DILMO ALVES PEREZIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ARNALDO SAWASSATO	2002.70.01.022454-4 - LAURO KLEBER E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SAMIR THOME FILHO	91.20.13374-0 - ALO MOYSES BRUN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA	2000.70.01.007184-4 - JORGE GONCALVES LOPES E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIO GONCALVES LOPES
		No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: (...). JULGO, portanto, extinta a presente ação de execução, nos termos acima alinhavados. Julgo, também, extintos os presentes Embargos, em face da perda do objeto (...).	No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PROCESSO em relação ao litisconsorte Masaji Numata (...). Prossiga-se em relação aos demais litisconsortes (...).
		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	EXECUÇÃO DE SENTENÇA
			97.20.14076-3 - KATSUMI NAKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MARISA SETSUKO KOBAYASHI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO EXTINTA a presente execução (...). Havendo depósitos de honorários, expeça-se ofício-pagamento para ser levantado pelo procurador judicial do autor.

ACAO ORDINARIA

96.20.14598-4 - JOSE APARECIDO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

À CEF para ciência do deferimento do pedido de fl. 161/162, pelo prazo de 180 dias.

EMBARGOS DE TERCEIRO

97.20.15443-8 - VALTECI FERREIRA FRANCISQUINHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL (...).

ACÇÃO MONITÓRIA

2003.70.01.012755-3 - ANTONIO LOPES PINHEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ARNALDO FORTES ALCANTARA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

(...).

Indefiro a liminar.

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.01.001294-8 - ALESSANDRO LUIZ PRATA X UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIS CLAUDIO ANDRADE NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Defiro o pedido de dilação de prazo por 30 dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016209-7 - NADIR LOPES BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEANDRO I C DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Recebo os recursos de apelação interpostos pelas partes em ambos os efeitos.

2- Aos recorridos para contra-arrazoarem.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.006599-0 - ARLINDO NESTOR DE REZENDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS em ambos os efeitos.

2- À parte recorrida para contra-arrazoar.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005112-6 - MARIA DA PENHA MONTEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS em ambos os efeitos.

2- À parte recorrida para contra-arrazoar e ser intimada da sentença.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.000199-5 - SANTO CAGNAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDINEY DOS SANTOS

2003.70.01.001608-1 - ONOFRE GOMES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE LUCIO PEDREZINI

2003.70.01.005453-7 - ALVARO VENCIGUERRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Fl. 58, '1': Designo o dia 14 de abril de 2004, às 14:00 horas, para a realização de praça única, por preço não inferior ao sal-

do devedor, nos termos do art. 6º da Lei 5.741/71, sendo, portanto, desnecessária a avaliação, cujo valor deverá ser apresentado no dia da praça.

Fl. 61: À CEF para providenciar a retirado do edital 04/2004, em Secretaria, para as devidas providências.

EXECUCAO DIVERSA

98.20.14888-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LIDIA MARIA FRANZOLIN
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS, LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

Fl. 114: Concedo prazo de mais 30 dias para desocupação do imóvel.

No mais, por enquanto, reitero todos os termos da decisão de fl. 110.

Fl. 115: Esclareça a CEF a divergência entre as petições de fls. 115/116 e a de fl. 114.

Cumpra-se a decisão de fl. 114.

EXECUCAO DIVERSA

94.20.13942-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOACY DACIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Ao procurador judicial da parte autora para, no prazo de 10 dias, esclarecer a litispêndência ora apontada, conforme documentos encartados às fls. 19/23.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016669-8 - MAURO JOSE MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

LONDRINA, 05 DE FEVEREIRO DE 2004.

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

Varas Federais de Maringá

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 18/2004

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES
JUIZ SUBSTITUTO: DR. ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho concedendo o prazo de 30 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.010313-6 - JOSE BENEDITO DA ROCHA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "1. Defiro o requerimento de prorrogação do prazo, por 30 (trinta) dias, para que a parte exequente comprove a inexistência de litispêndência em relação ao autos nº 0001043340 da 6ª Vara Federal de Curitiba..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.007256-1 - CARLOS FRANCISCO DA ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER POPPI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: "... determino a disponibilização dos valores referentes ao exequente DEVANIR MENEGASSI em favor do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Maringá, responsável pela realização da primeira penhora existente nos presentes autos..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.002470-4 - AGUINALDO DINIZ DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUI CARLOS APARECIDO PICOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho deferindo a dilação do prazo por 30 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.002499-2 - JOSE RONALDO SOSSAI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDERSON MARCELO DE MORAES OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste, no prazo de 30 dias, acerca dos documentos apresentados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

97.30.12577-5 - JOSE DO NASCIMENTO CUSTODIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução em relação aos autores FERNANDO FERREIRA DAS NEVES e MARIA DALVA DA SILVA, com fundamento no art. 794, inciso III, do CPC.

ACAO ORDINARIA

98.30.13896-8 - ANTONIO NAVARETE NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA BASSI BONFIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução em relação ao autor ANTONIO CARLOS DA SILVA, com fundamento no art. 794, inciso III, do CPC.

ACAO ORDINARIA

95.30.10716-1 - ABEL BATISTA DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CICERO MOREIRA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC.

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.001209-6 - MILTON LUIZ GIACOMELLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DINO COSTACURTA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.001720-3 - SANTO MARDEGAM - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.003503-5 - JOSE APARECIDO DA CUNHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2001.70.03.006798-0 - ANTONIO ISVALDO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IZABELA DE CASTRO MARTINEZ

2001.70.03.007004-7 - GERALDO COELHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS RIBERTO VOLPATO

2002.70.03.004429-6 - DENILSON LAZARO MONTANUCI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SALO ROBERTO BIAZI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução em relação aos autores DULCE COSTA DA SILVA, EDEVALDO DE SOUZA DIASAS e EDILSON MANGOLIN GUILHERME, com fundamento no art. 794, inciso III, do CPC.

ACAO ORDINARIA

97.30.10107-8 - DIRCE APARECIDA BORCATO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução em relação aos autores LUCIANA CALISTO MARQUES SIMÃO, MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO e LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO, com fundamento no art. 794, inciso III, do CPC.

ACAO ORDINARIA

97.30.10424-7 - CANANDAS FERREIRA LOPES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução em relação aos autores LUCIANA CALISTO MARQUES SIMÃO, MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO e LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO, com fundamento no art. 794, inciso III, do CPC.

ACAO ORDINARIA

97.30.15939-4 - LEODIL MACHADO DE PAULA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDIVAL SECO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso III, do CPC.

ACAO ORDINARIA

98.30.10173-8 - VILMO OSVALDO LUCIE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). DULCILENE DE FATIMA R BRAMBILLA

98.30.10307-2 - JOSE GENEROSO SIQUEIRA NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREA GRASSETTI PACHECO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução em relação aos autores CELSO DA MOTTA FERNANDES e MARIA JOANA CAETANO, com fundamento no art. 794, inciso III, do CPC.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.000346-7 - CELSO DA MOTTA FERNANDES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELSO DA MOTTA FERNANDES, EDSON NIELSEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução em relação aos autor VALDECI JOSÉ PONCETTI, com fundamento no art. 794, inciso III, do CPC e indeferindo o requerimento da parte autora de fl. 213.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.002125-1 - THERESA FONTANELA SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDO RIBAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução em relação aos autores DAVID INÁCIO e ALCINDO PEREIRA DA SILVA, com fundamento no art. 794, inciso III, do CPC.

ACAO ORDINARIA

99.30.11668-0 - ALCINDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLI DE FATIMA DA SILVEIRA CORSI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de secretaria abrindo vista à parte autora para que recolha, no prazo de 05 dias, a diferença de custas de apelação, no valor de R\$ 6,97.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.002183-4 - JOSE FERREIRA VASCONCELOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDO RIBAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "... 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 60 dias, conferir os valores recebidos ou disponibilizados e apontar, caso discorde, as eventuais incorreções cometidas pela executada..."

ACAO ORDINARIA

98.30.11170-9 - EVANDRO CARLOS FUSETTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: "1. A sentença de fls. 131/141, confirmada pelo acórdão de fl. 255, julgou improcedente a pretensão da parte autora, sendo, portanto, inócua o requerimento de desistência formulado à fl. 259, bem como os termos de adesão juntados às fls. 264 e 267. Intimem-se..."

ACAO ORDINARIA

94.30.10044-0 - ODAIR GALVANINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). FERNANDO MARQUES FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da parte autora para que se manifeste, no prazo de 10 dias, acerca dos documentos juntados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.002123-8 - IVONE BITTENCOURT AZEVEDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDO RIBAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) consta ato de secretaria abrindo vista à parte autora para que se manifeste sobre os documentos de fls. 281/284.

ACAO ORDINARIA

97.30.10589-8 - MARIO TEIXEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILSON BOKORNY FERNANDES

MARINGÁ(PR), 06/02/2004.

SONIA MARA ELIAS GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR02**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0018/2004****SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR****MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO****MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), intinem-se as partes para que requeiram o que de direito, no prazo de trinta dias, bem assim para que a parte vencedora promova a execução do julgado, sob pena de arquivamento, nos termos do item X, da Portaria 01/01 deste Juízo.

MANDADO DE SEGURANCA

94.30.11143-4 - COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LIMITADA E OUTROS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

ACAO ORDINARIA

94.30.12622-9 - CATARINENSE S/A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELCIDES ALVES BUENO

95.30.10373-5 - NAHIA FARES CHAMMA E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Adv. : Dr(s). EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA, WAGNER PETER KRAINER JOSE, JAIR ANTONIO GONCALVES FILHO, JAMIL JOSEPETTI JUNIOR

EMBARGOS A EXECUCAO

96.30.11068-7 - AGROPECUARIA SANTA TEREZINHA S A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GERALDO DE CASTILHO FREIRE, DIRCEU GALDINO

ACAO ORDINARIA

96.30.14655-0 - VICENTE LARINI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ELIEZER BORNIA MOREIRA

96.30.15328-9 - OSVALDO BARELA TIRONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO ANILTO PADIAL, SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

ACAO CAUTELAR

97.30.13534-7 - WALCIR GERALDO ZAMPIERI X BRADESCO S/A CREDITO IMOBILIARIO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JORGE DURVAL DA SILVA, PATRICIA ROHN, ALESSANDRO RAVAZZANI

ACAO ORDINARIA

97.30.14517-2 - AMAFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LIMITADA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

ACAO DIVERSA

97.30.15269-1 - ROBERTO BITTENCOURT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES

ACAO ORDINARIA

97.30.16264-6 - MARIA DE LOURDES GURGEL BIROLI DE BRITTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

98.30.10266-1 - INGACICLO COMERCIO DE BICICLETAS E MOTOS LIMITADA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

98.30.11821-5 - ZELITA RODRIGUES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ AGNER REGIANI

98.30.13414-8 - ELZA BONFIM WILLUMSEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SUSANA VALERIA GALHERA

1999.70.03.004468-4 - M MATSUDA E COMPANHIA LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS TADEU G. TAMAOKI

1999.70.03.004469-6 - NICACIO PEREIRA PEDROZO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

MANDADO DE SEGURANCA

99.30.13175-2 - IZAIAS PIRES DE OLIVEIRA X CHEFE DO INSS EM MARINGA
Adv. : Dr(s). VALDOMIRO PIRES DE OLIVEIRA

99.30.13468-9 - ALIMENTOS DOCECIA LIMITADA X CHEFE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM MARINGA
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.003837-8 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X ROTA CERTA ENTREGA DE DOCUMENTOS EXPRESSOS S/C
Adv. : Dr(s). ESTER ALVES DE LIMA

2000.70.03.004124-9 - AUTO VIDROS SAVEIRO LIMITADA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIO VERDASCA PEREIRA, WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

ACAO SUMARIA

2000.70.03.004723-9 - FRANCISCO MAZIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ELSON SABAINI

2001.70.03.004137-0 - LUCIA SALATA PINTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA, WILSON LUIS DE PAULA

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.03.005559-9 - FABRICIO AUGUSTO BERNARDO ZARDO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE MARINGA
Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

2001.70.03.006177-0 - USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA X DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DE MARINGA
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO, BERNARDO MAXIMO DO AMARAL

2001.70.03.006277-4 - CLINICA ORTODONTICA DR LAURINDO FURQUIM LTDA E OUTRO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). JABES ADIEL D. DE SOUZA, JEFFERSON TOLEDO BOTELHO

2001.70.03.006373-0 - N REGINATO E COMPANHIA LIMITADA X SENHOR GERENTE DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS DE MARINGA
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2001.70.03.006484-9 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA E OUTRO X DELEGADO DO MINISTERIO DO TRABALHO EM MARINGA
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.007735-2 - SPADIESEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.03.014284-1 - CONSTRUTORA RAZENTE LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS DE SOUSA

MARINGÁ, 5 de fevereiro de 2004

(assinado no original)

EDNA DE GÓES

DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR02**BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0019/2004****SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR****MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO****MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE sobre a contestação e/ou documentos, bem como INDICAR as provas que pretende produzir, declinando objetivamente sua finalidade."

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.007832-0 - ESCRITORIO PARANA SOCIEDADE CIVIL LTDA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO, JULIANO DAMO

2003.70.03.001629-3 - ORESTE SALVALAGIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PIERRE GAZARINI SILVA

2003.70.03.006314-3 - JOSE ROBERTO SIBIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

2003.70.03.007006-8 - AKIKO NISIDA E OUTRO X BANESTADO S.A. - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDALVO GARCIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE sobre a contestação e/ou documentos, bem como INDICAR as provas que pretende produzir, declinando objetivamente sua finalidade; DEFIRO o benefício da justiça gratuita."

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.006693-4 - PEDRO MORENO GALDINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO P. DE SOUZA

2003.70.03.008581-3 - SEBASTIAO RODRIGUES DE MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIA ANDREIA TORTOLA, SHIRLEY FAETTHE DE ANDRADE KARIGYO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "ESPECIFICAR as provas que pretende produzir, declinando objetivamente sua finalidade."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.009217-5 - ESCRITORIO ETICA S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO FERREIRA PRIMO, JULIANO DAMO, FABIO SADI CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "VISTA à parte autora."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.011831-0 - AMARILDO APARECIDO PAIVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HUGO SCHIANTI ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), ESPECIFICAR, de forma justificada, em cinco dias, as provas que pretende produzir.

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.000906-9 - RONEY QUINTINO DE OLIVEIRA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "INDICAR as provas que pretende produzir, declinando objetivamente sua finalidade."

CONSIGNATORIA

2002.70.03.014053-4 - OFELIA COSTA GUIMARAES X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.015353-0 - ELENIRA DAS GRACAS DE CARVALHO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI

CONSIGNATORIA

2002.70.03.015853-8 - OSNIR CARLOS POZZA E OUTRO X MARCON MARINGA CONSTRUCOES CIVIS LTDA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) INDEFIRO, por ora, o pedido de expedição de ofício ao INPI e faculto à parte autora que traga aos autos as informações, por esforço próprio, no prazo de dez dias; quanto aos demais requerimentos de provas, carecem de justificativa que possibilitem ao Juízo aferir a necessidade de sua produção. (...) JUSTIFICAR objetivamente, no prazo de 2 (dois) dias, a finalidade a que se destinam as demais provas requeridas à fl. 1011."

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.001893-5 - OCEAN COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SPINA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "INDEFIRO os requerimentos de prova da parte ré; para ser autorizada a produção da prova documental requerida pela parte autora é imprescindível que a possibilidade seja apreciada à luz do art. 397 do CPC, no momento em que apresentados os documentos. Como o requerimento veio desacompanhado de qualquer outro elemento, não há necessidade de apreciá-lo, ao menos por ora. Quanto aos documentos juntados até aqui, considerando que a parte contrária deles já teve vista inequívoca, mantenho-os nos autos."

ACAO DIVERSA

2002.70.03.004164-7 - ROADSTAR MANAGEMENT S.A X OCEAN COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELIDA CRISTINA MONDADORI, JOSE ROBERTO SPINA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "(...) ACOLHO PARCIALMENTE a preliminar da CEF, em relação ao pedido de afastamento do CES, e somente neste ponto específico, INDEFIRO a inicial e JULGO extinto o processo sem apreciação do mérito, (...). Quanto às demais preliminares, REJEITO-AS. (...)"

ACAO ORDINARIA

98.30.11470-8 - EUGENIO ALFREDO BONARDELLI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CASSIA DENISE FRANZOI, ROSEMARY BRENNER DESSOTTI, DORACI POLO MARTINS FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: "REJEITO as preliminares argüidas pela CEF; os embargantes entendem ser inexistente o ato de impugnação, (...). Não há, todavia, o vício de inexistência alegado. (...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

98.30.11726-0 - EUGENIO ALFREDO BONARDELLI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CASSIA DENISE FRANZOI, DORACI POLO MARTINS FERNANDES, ROSEMARY BRENNER DESSOTTI

MARINGÁ, 5 de fevereiro de 2004

(assinado no original)

EDNA DE GÓES

DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRMAR03**BOLETIM Nº 0020/2004****3ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ****MM. JUIZ FEDERAL: DR. ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS****MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. ALEXEI ALVES RIBEIRO**

Nos processos abaixo foi proferida decisão:

"Ante o contido à fl. 102 e tendo em vista o teor da certidão à fl. 104, intime-se o autor para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias. Persistindo interesse no prosseguimento do feito, deve o autor declinar o número de sua conta e juntar comprovação de que havia saldo nos meses de janeiro/89 e abril/90."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.004501-2 - ELIAS RAIMUNDO PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELA R. F. APARICIO

"Junte a impetrante, em 05 dias, cópia dos autos de infração referidos na inicial, constando, de forma legível, as razões da autuação e o nome de cada empregado, sob pena de indeferimento da inicial."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.015303-0 - JACQUES COMUNICACAO E PRODUCAO LTDA X SUB-DELEGADO DO MINISTERIO DO TRABALHO DE MARINGÁ
Adv. : Dr(s). OLIVARDE FRANCISCO DA SILVA

"(...) A submissão do contribuinte à exigência tributária, de há muito tempo, afasta a urgência da medida. De toda sorte, eventual sentença de procedência não tem seus efeitos reduzidos ou obstados, em face de sua eficácia imediata, afastando a exigibilidade das contribuições questionadas. Ausentes, pois, um dos requisitos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.533, de 31-12-1951, o indeferimento da liminar é medida que se impõe. Nessas condições, indefiro a liminar requerida. Quanto ao depósito judicial, a sua efetivação só é possível com a indicação precisa de suas tomadoras de serviços. Isto por que, nos termos do disposto no art. 28 da MP n.º 135/2003 ou artigo 30 da Lei n.º 10.833/03 (Lei de conversão), as tomadoras de serviço da impetrante operam como substitutas tributárias, sendo responsáveis pela

retenção e recolhimento da COFINS. Não tendo a impetrante a efetiva disponibilidade do montante a ser recolhido, carece de direito subjetivo ao depósito, para os fins do art. 151 do CTN, devendo este ser determinado ao substituto tributário, porque o valor a ser depositado não está sob livre disposição do contribuinte. Intime-se a impetrante a emendar a petição inicial, adequando o valor da causa ao benefício patrimonial pretendido. De consequência, promova-se o recolhimento das custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo de dez dias."

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.03.000595-0 - ESCRITORIO LEX DE PARANAVALI SOCIEDADE SIMPLES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). LUIS HENRIQUE A DA ROSA

"Não há que se falar em litisconsórcio entre as autoridades apontadas na inicial, porque os atos de fiscalização e arrecadação cabem, exclusivamente, ao Gerente Executivo do INSS. Por outro lado, em face de eventual repercussão financeira no âmbito do SESC e SENAC, é caso de litisconsórcio com tais entes, que devem ser devidamente indicados e qualificados na inicial, e requerida a sua citação. Intime-se, ainda, a emendar a petição inicial, adequando o valor da causa ao benefício patrimonial pretendido. De consequência, promova-se o recolhimento das custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo de dez dias."

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.03.000589-5 - TONI EMPRESA DE PORTARIA E SEGURANCA LTDA X GERENTE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIS HENRIQUE A DA ROSA

"1.Defiro a prova oral requerida pelas partes. Designo o dia 20 de abril de 2004, às 16:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, quando se procederá ao depoimento pessoal dos representantes legais das partes, bem como para a oitava das testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado até o dia 31 de março de 2004, na forma prevista pelo artigo 407 do CPC. 2.Intime-se os procuradores das partes de que deverão comparecer à audiência, os quais ficam responsáveis pelo comparecimento de seus respectivos representantes e das testemunhas ao ato processual, independentemente de intimação."

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.006434-1 - SANVEZZO COMERCIO DE AUDIO E VIDEO LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES, ALVARO MANOEL FURLAN, OTTO CARLOS POHL, PAULO ROBERTO FERREIRA SILVEIRA

"Homologo a transação firmada pela autora Aureana Mônica Thomaz, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 110/2001. Assim, quanto às diferenças de correção monetária do FGTS a serem creditadas, não poderá a autora referida executar a sentença, mas apenas, em caso de descumprimento do acordo pela Caixa Econômica Federal, executar a norma jurídica individual criada pela transação, pelos valores nela estipulados, inclusive nos presentes autos. Destarte, (...), declaro extinta a execução da sentença quanto às diferenças de correção monetária do FGTS devidas à autora acima mencionada, com base no art. 794, inciso II do CPC. Registre-se que, nos termos da sentença e do acórdão, houve sucumbência recíproca, com a compensação integral dos honorários advocatícios, não havendo, no presente caso, honorários a executar."(Manifestar-se sobre o depósito, bem como acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 (dez) dias).

ACAO ORDINARIA

95.30.10450-2 - AUREANA MONICA THOMAZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIS ROBERTO SANTOS

"(...), intime-se a parte autora para falar sobre a conta. No caso de discordância, deve juntar aos autos memória de cálculo apontando as divergências, no mesmo prazo do item 1. Intime-se ainda a requerer, em qualquer caso, a citação do réu (art. 730 do CPC)."

ACAO SUMARIA

2001.70.03.001627-2 - APARECIDO BELINATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA, MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

"1.(...), homologo a transação firmada pelos autores Valter Ferrari, Querino Ataíde dos Reis, João Candido de Oliveira, Jurdandir Cardoso de Siqueira e Aparecido Dias, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 110/2001. Assim, quanto às diferenças de correção monetária do FGTS a serem creditadas, não poderá a parte autora referida executar a sentença, mas apenas, em caso de descumprimento do acordo pela Caixa Econômica Federal, executar a norma jurídica individual criada pela transação, pelos valores nela estipulados, inclusive nos presentes autos. Destarte, (...), declaro extinta a execução da sentença quanto às diferenças de correção monetária do FGTS

devidas a parte autora acima mencionada, com base no art. 794, inciso II do CPC. 2.Quanto aos autores Ivaldo Correa, Ernesto Pereira Ramos, Manoel Pereira de Souza e Flavio Klockner, intime-se a parte autora a manifestar-se sobre os depósitos efetuados, no prazo de 15 dias. Registro que a parte pode obter os extratos analíticos através do site www.caixa.com.br. Assim, discordando dos valores depositados, deve apontar a divergência, apresentando o cálculo dos valores que entende corretos, no mesmo prazo acima."

ACAO ORDINARIA

98.30.11931-9 - IDEVALDO CORREA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

"1.(...), homologo a transação firmada pelo(s) autor (es) José Donizete Bruginholi (fl. 404), José Saturnino Meira Neto (fl. 410) e Julia Aparecida Orlando (fl. 398), nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 110/2001. Assim, quanto às diferenças de correção monetária do FGTS a serem creditadas, não poderá(ao) o(s) autor(es) referido(s) executar a sentença, mas apenas, em caso de descumprimento do acordo pela Caixa Econômica Federal, executar a norma jurídica individual criada pela transação, pelos valores nela estipulados, inclusive nos presentes autos. Destarte, (...), declaro extinta a execução da sentença quanto às diferenças de correção monetária do FGTS devidas ao(s) autor(es) acima mencionado(s), com base no art. 794, inciso II do CPC. Registre-se que, nos termos da sentença/acórdão, houve sucumbência recíproca, não havendo, no presente caso, honorários a executar. 2.Manifestando-se a CEF quanto à insuficiência de dados da parte autora, intime-se o procurador a apresentá-los, no prazo de quinze dias. Após, intime-se a CEF para cumprimento voluntário, por igual prazo."(Manifestar-se sobre o depósito, bem como acerca da satisfação do crédito).

ACAO ORDINARIA

97.30.10076-4 - JOSE DONIZETE BRUGUNHOLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

Nos processos abaixo ficam as partes intimadas:

Intime-se o(a) advogado(a) da parte exequente a informar o número correto de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda, para expedição de RPV/Precatório ao E.TRF da 4ª Região.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.30.13519-1 - EVILASIO ALVES TAVARES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIDERLEY DE CARVALHO

2002.70.03.010369-0 - ABILIO CANDIDO DA SILVA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS FRANCO

2002.70.03.010868-7 - VILSON FIDELIS DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGDA LUCIA MACHADO DE SOUZA

2002.70.03.010869-9 - BALDUINO DENARDO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAGDA LUCIA MACHADO DE SOUZA

Intime-se o advogado dos exequentes a informar o número correto de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda, da exequente Simone de Godoi.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.03.009283-7 - LUZIA QUIRINO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDVALDO LUIZ DA ROCHA

Vista dos autos à parte autora, para que se manifeste sobre o depósito, bem como acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 (dez) dias.

ACAO ORDINARIA

98.30.11872-0 - IDARCI APRIGIO DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIO FERNANDO C. DOS SANTOS

1999.70.03.004187-7 - CICERA APARECIDA DE BRITO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

99.30.12555-8 - ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVIO GALLI

Intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando desde logo, os cálculos da liquidação, se for o caso.

EXECUCAO DIVERSA

93.30.12571-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANISIO PERONDI E OUTRO

Adv. : Dr(s). ROSEMERY BRENNER DESSOTTI, CESAR AUGUSTO PRAXEDES

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.000159-8 - JULIO ANDO E COMPANHIA LIMITADA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

2000.70.03.002213-9 - LORISLEI PIACENTINI LIBRELOTTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

2000.70.03.006563-1 - COMERCIAL DE CAFE VIAIS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELEANDRO ESTEVES GUIMARAES

ELSION GOEDERT
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Paranaguá

SECRETARIA DA VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 09/2004

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELOS MM. JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DRA ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO E DR. MARCOS FRANCISCO CANALI:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Ante o exposto, defiro a liminar requerida, para o fim de autorizar o registro da nova Declaração de Importação, com aproveitamento dos impostos pagos quando do primeiro registro, relativos a mesma operação de importação, sem prejuízo do recolhimento complementar, em razão dos acréscimos da carga, e de eventual aplicação de penalidade ao impetrante por ter dado causa ao cancelamento. Nessas condições, inexistindo motivos para modificar o entendimento anteriormente adotado, concedo a segurança, nos termos em que foi deferida a liminar, extinguindo o processo com julgamento de mérito."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.08.002267-7 - COOPERATIVA AGRICOLA CENTRO OESTE LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv. : Dr(s). MARIO MARCONDES LOBO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Abra-se vista às partes para manifestação, com o prazo de 10 dias."

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.08.002635-2 - EXPORT EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA X INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE PARANAGUA/PR
Adv. : Dr(s). AMAURI SILVA TORRES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação apresentada."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.002598-8 - VICENTE SAVI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "... Diante do acima exposto, intime-se o autor pessoalmente da sentença proferida às fls 52/55 e do prazo para recurso, devendo o oficial de justiça informá-lo acerca da situação apresentada nos autos, certificando a resposta do autor, o qual deverá esclarecer quem de fato é seu advogado. Desta decisão, intimem-se os advogados cujas procurações constam às fls.48 e 60."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.000663-5 - BENEDITO GREGORIO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROLAND HASSON, LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI, SANDRA CALABRESE SIMIAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Ante o exposto e com fundamento na decisão que negou provimento ao agravo interposto pela União (fl.260), confirmo a antecipação de tutela e julgo procedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para o fim de condenar a União Federal, por intermédio do SECEX/DECEX, a deferir as licenças..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.000933-8 - O V D IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO ALIPIO DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diante da certidão de trânsito em julgado à fl.19 da sentença de fls.16/17, certifique a secretaria nos autos principais de Ação Ordinária 2003.70.08.003333-0 a distribuição destes autos à este Juízo. Ato contínuo, archive-se."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.08.003334-1 - CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA X COLEGIO ANCHIETA
Adv. : Dr(s). DORA MARIA DAS NEVES SCHULLER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro. Oficie-se conforme requerido. Intime-se."

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.08.001314-7 - PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS X LEONARDO ALVES DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Acolho as razões expostas pela Petrobrás e defiro a reabertura do prazo recursal exclusivamente para a mesma. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.000056-6 - LEONARDO ALVES DA SILVA E OUTROS X PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, ARNO APOLINARIO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Diante do exposto, julgo improcedentes os embargos."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.08.002265-3 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO JULIO MACHADO LIMA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Consoante recurso extraordinário julgado pelo STF em favor do INSS no presente processo (fls.263/264), restou decidido que é indevida a quantia ora cobrada. Assim, impõe-se a extinção da presente execução, pela inexistência de título judicial líquido e certo a aparelhar a execução. Após, arquivem-se."

ACAO ORDINARIA

99.70.12165-0 - LAVINIO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: "...Nessas condições, adotando entendimento jurisprudencial expandido, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial pelos autores, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art.269, I, do CPC."

ACAO ORDINARIA

2001.70.08.001841-0 - JULIO MENDES DA SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: Reputo necessária a produção da prova pericial. Assim, defiro a perícia requerida pela autora. Nomeio perito deste Juízo o Sr. Altair Santana da Silva... Intimem-se as partes para, querendo, indicar assistente técnico e apresentar quesitos.

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.001566-1 - LUCILE MARIA RIBEIRO BITTAR MEYER - ME E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR KALINOSK RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Converto o julgamento em diligência. Considerando que o julgamento da presente demanda, de certo modo,

está a depender do julgamento da Reclamação Trabalhista... tenho por bem, com vista a melhor deliberar a respeito do prosseguimento do presente, determinar ao autor que, no prazo de 20 dias, providencie o seguinte:

a) esclareça acerca da fase em que se encontra a referida reclamação na Justiça do Trabalho, juntando os documentos pertinentes.

b) promova a juntada dos extratos das contas de FGTS relativas aos vínculos no Banco Português e Itaú (até 16/04/73). Intimem-se."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.000654-4 - ROBERTO NASCIMENTO RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VICTOR GERALDO JORGE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se as partes para que requeiram o que entender cabível."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.08.000496-0 - BENTO FORIGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADALBERTO CORDEIRO ROCHA

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.08.001321-4 - UNIAO FEDERAL X BENTO FORIGO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADALBERTO CORDEIRO ROCHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se os exequentes para que, no prazo de 10 dias, regularizem a representação processual de Glauco Tavares Luis Lobo, apresentando procuração e cópia do RG e CPF e para que, no mesmo prazo, providenciem cópia integral dos autos para contra-fé."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.08.000165-4 - ADELINO DE JESUS OLMO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Indefiro o pedido formulado às fls.1883/1884, porque não há comprovação documental de que tal assertiva é procedente, o que somente poderia ser confirmado através de perícia técnica, a qual ainda não foi realizada nos presentes autos. Indefiro, ainda, o pedido formalizado às fls.1897/1901, acolhendo as razões expostas pelo Estado do Paraná, em sua manifestação de fls.1944. Entendo que o requerimento de seguimento do procedimento de arrolamento deverá ser formulado perante a 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, a qual a própria subscritora da peça processual reconhece a competência para processamento e julgamento do feito. Por fim, esclareça o subscritor da peça juntada às fls 1946/1969, a que título pretende figurar no pólo passivo da lide..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.08.000025-6 - ESTADO DO PARANA E OUTRO X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). RAFAEL COSTA CONTADOR, WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO, ANDRE LUIZ BETTEGA D AVILA, MARIO DUARTE PRATES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o exequente para que dê seguimento ao feito."

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.08.000041-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOELMA BERGER HARFUCHE E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

O(s) processo(s) abaixo relacionados foram encaminhados, pelo retorno de Instância Superior, para intimar as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.001468-0 - VANDERLI MENDES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA, GISELE AGOSTINI BUQUERA, SILVANA SANTOS TURIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Mantenho a decisão da fl.80, razão pela qual desentranhe-se a petição das fls.71/74 encaminhada via fax e a original, intempestivamente apresentada, juntada às fls.81/84, entregando-as mediante recibo nos autos, ao seu subscritor. Analisarei os pedidos de reintegração de posse e necessidade

de perícia, após a apresentação de contestação pela AGU. Cite-se através de carta precatória. Intime-se."

ACAO DIVERSA

2003.70.08.002504-6 - CAMPING MATINHOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLYLE POPP

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intime-se o autor para que apresente nova procuração, outorgando aos patronos da causa poderes específicos para levantamento de depósitos judiciais, bem como para que, no derradeiro prazo de 10 dias, promova a execução do julgamento, sob pena de arquivamento."

ACAO ORDINARIA

2000.70.08.000573-3 - ORLANDO OTTO KAESEMODEL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO BATISTA PIO VIEIRA, MARIA SOLANGE MARECKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "...Nessas condições, reputo impraticável a realização da aludida audiência designada, limitando-me a cancelá-la sem interferir no entendimento adotado no despacho de fl.346 e deixando a critério da I.Juiza realizá-la segundo sua convicção quando retornar a suas atividades. Intimem-se pelo meio mais expedito, primeiro por telefone e depois pelos meios convencionais."

USUCAPIAO

1999.70.08.003065-6 - FRANCISCO MIRANDA DAS NEVES E OUTRO X HIDALIA CRISANTO DE MIRANDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). AGOSTINHO MORAES, CARLOS EDUARDO MARIN, VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO, ELI ZELLA JORGE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Diante da manifestação da parte autora das fls.164/165, saliente que seu pedido de que fosse oficiado ao IBAMA para informar o percentual da área indisponível já foi apreciado e deferido à fl.110, sendo que o IBAMA em resposta se manifestou afirmando ser necessária a realização de perícia técnica para apuração das áreas atingidas pelas restrições de uso determinadas pelo decreto 750/93. Face ao exposto entendido necessária a realização de perícia técnica, para tanto nomeio perito deste Juízo a Sra Iolanda Êlide Munhoz Soaresini. Intimem-se as partes para, querendo, indicar assistente técnico e apresentar quesitos."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.001636-3 - FRINEMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEBORA C DE G MOREIRA LOBO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Intimem-se as partes para ciência do laudo pericial começando pela autora."

ACAO ORDINARIA

2002.70.08.000854-8 - SEVEROL PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO MARQUES MUNHOZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Reitere-se a intimação da autora para que se manifeste no sentido de dar continuidade ao feito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento."

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.08.002975-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RITA DE CASSIA CORDEIRO VEIGA
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte DESPACHO: "Reitere-se a intimação do autor para que, em 5 dias, efetive o depósito da quantia em discussão, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito, nos termos do inciso IV, do artigo 267 do CPC. Efetivado o depósito, cumprase na íntegra o despacho da fl.86 ou, decorrido o prazo em branco, faça-se conclusão para sentença."

CONSIGNATORIA

2003.70.08.001887-0 - PIETRO FILOMENA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO

Paranaguá, 05 de fevereiro de 2004

Cintia Cristina F. Villas Bôas
Diretora de Secretaria e.e.

Varas Federais de Paranavaí

JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARANAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor MATHEUS GASPAR, MM. Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Paranavaí, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, expedido nos Autos 2003.70.11.000445-3 de Execução Fiscal proposta pela FAZENDA NACIONAL contra COMERCIAL BRASIL NOVO – SP LTDA, que por este procede-se à **CITAÇÃO** da executada **COMERCIAL BRASIL NOVO – SP LTDA (CNPJ 60.336.765/0002-00)**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, com fundamento no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, para que, nos termos da petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, na sede deste Juízo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 1350 (altos do edifício do Banco do Brasil), Centro, na cidade de Paranavaí/PR, pague a dívida ativa inscrita sob os nºs. 90 7 02 000333-60 e 90 6 02 001507-77, inscritas em 19/03/2002, no valor total de R\$ 1.314.886,26 (um milhão, trezentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), em julho de 2003, mais acréscimos legais, além de custas, ou garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado em Paranavaí, aos 3 de fevereiro de 2004. Eu, _____ (Eri Pereira), Supervisor da Seção de Execuções Fiscais, o digitei e conferi, e eu, _____ (Cecília Fumie Hayashi Watanabe), Diretora de Secretaria em exercício, o reconferi.

MATHEUS GASPAR
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor MATHEUS GASPAR, MM. Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Paranavaí, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, expedido nos Autos 2003.70.11.000904-9 de Execução Fiscal proposta pela FAZENDA NACIONAL contra TASSIA CONFECÇÕES LTDA – ME e ROSA DE SOUZA AVILA BRESCANCIN, que por este procede-se à **CITAÇÃO** dos executados **TASSIA CONFECÇÕES LTDA – ME (CNPJ 80.807.126/0001-01)**, na pessoa de sua representante legal, Sra. **ROSA DE SOUZA AVILA BRESCANCIN (CPF 634.361.249-15)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, e esta em nome próprio, com fundamento no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, para que, nos termos da petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, na sede deste Juízo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 1350, (altos do edifício do Banco do Brasil), Centro, na cidade de Paranavaí/PR, paguem a dívida ativa (Processo Administrativo 10950-201425/2002-29), referente à Certidão de Dívida Ativa nº 90 4 02 004936-61, inscrita em 15/03/2002, no valor total de R\$ 4.899,06 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e seis centavos), em junho de 2003, mais acréscimos legais, além de custas, ou garantam a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado em Paranavaí, aos 3 de fevereiro de 2004. Eu, _____ (Eri Pereira), Supervisor da Seção de Execuções Fiscais, o digitei e conferi, e eu, _____ (Cecília Fumie Hayashi Watanabe), Diretora de Secretaria em exercício, o reconferi.

MATHEUS GASPAR
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor MATHEUS GASPAR, MM. Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Paranavaí, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, expedido nos Autos 2003.70.11.001015-5 de Execução Fiscal proposta pela FAZENDA NACIONAL contra ENGEFIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, que por este procede-se à **CITAÇÃO** da executada **ENGEFIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ 00.986.452/0001-94)**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, com fundamento no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, para que, nos termos da petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, na sede deste Juízo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 1350, (altos do edifício do Banco do Brasil), Centro, na cidade de Paranavaí/PR, pague a dívida ativa (Processo Administrativo 10950-203682/2002-03), referente à Certidão de Dívida Ativa nº 90 4 02 015071-78, inscrita em 31/05/2002, no valor de R\$ 10.010,26 (dez mil e dez reais e vinte e seis centavos), em outubro de 2003, mais acréscimos legais, além de custas, ou garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens

quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado em Paranavaí, aos 3 de fevereiro de 2004. Eu, _____ (Eri Pereira), Supervisor da Seção de Execuções Fiscais, o digitei e conferi, e eu, _____ (Cecília Fumie Hayashi Watanabe), Diretora de Secretaria em exercício, o reconferi.

MATHEUS GASPAR
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor MATHEUS GASPAR, MM. Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Paranavaí, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, expedido nos Autos 2001.70.11.001134-5 de Execução Fiscal proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS contra CENTRO EDUCACIONAL DO PARANÁ S/C LTDA e OUTROS, que por este procede-se à **INTIMAÇÃO** dos executados **CENTRO EDUCACIONAL DO PARANÁ S/C LTDA (CNPJ 80.890.718/0001-30)**, na pessoa de seu representante legal, e **AMÉRICO HAYAKAWA (CPF 833.664.748-15)**, em nome próprio, da **PENHORA** do imóvel denominado “Data de terras sob nº 02 (dois), parte da mesma, da quadra nº 69 (sessenta e nove), situada na Zona 05 (cinco), à Rua Alfredo Anderson, na cidade de Maringá/PR, com área de 304,64 metros quadrados, com as divisas, metragens e confrontações constantes da Matrícula nº 7.411, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá”, contendo uma casa de 126,76 metros quadrados, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 04 de outubro de 1999, de propriedade da executada Marlene Meneguetti Afonso, e de que, decorrido o prazo deste edital, terão o prazo de 30 dias para embargar, querendo, a execução. Dado e passado em Paranavaí, aos 3 de fevereiro de 2004. Eu, _____ (Eri Pereira), Supervisor da Seção de Execuções Fiscais, o digitei e conferi, e eu, _____ (Cecília Fumie Hayashi Watanabe), Diretora de Secretaria em exercício, o reconferi.

MATHEUS GASPAR
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor MATHEUS GASPAR, MM. Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Paranavaí, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, expedido nos Autos 2003.70.11.002165-7 de Execução Fiscal proposta pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA contra LUDOVICO SOCHA, que por este procede-se à **CITAÇÃO** do executado **LUDOVICO SOCHA (CPF 107.578.489-15)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, com fundamento no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, para que, nos termos da petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, na sede deste Juízo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 1350, (altos do edifício do Banco do Brasil), Centro, na cidade de Paranavaí/PR, pague a dívida ativa originária dos Autos de Infração nºs. 2001/8-033233-001 a 007, inscritas no Livro 016/2003, Folhas 154 a 159, em 23/04/2003, no valor total de R\$ 3.976,92 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), em setembro de 2003, mais acréscimos legais, além de custas, ou garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado em Paranavaí, aos 3 de fevereiro de 2004. Eu, _____ (Eri Pereira), Supervisor da Seção de Execuções Fiscais, o digitei e conferi, e eu, _____ (Cecília Fumie Hayashi Watanabe), Diretora de Secretaria em exercício, o reconferi.

MATHEUS GASPAR
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor MATHEUS GASPAR, MM. Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Paranavaí, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, expedido nos Autos 2003.70.11.002176-1 de Execução Fiscal proposta pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA contra MARCELO JOSÉ DADALTO, que por este procede-se à **CITAÇÃO** do executado **MARCELO JOSÉ DADALTO (CPF 896.190.139-72)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, com fundamento no artigo 8º, IV, § 1º, da Lei nº 6.830/80, para que, nos termos da petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, na sede deste Juízo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 1350 (altos do edifício do Banco do Brasil), Centro, na cidade de Paranavaí/PR, pague a dívida ativa inscrita sob os nºs. 2003.010.479, 2003.010.480, 2003.010.481 e 2003.010.482, inscritas em 27/03/2003, no valor total de R\$ 1.711,20 (um mil, setecentos e onze reais e vinte centavos), em setembro de 2003, mais acréscimos legais, além de custas, ou garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado em Paranavaí, aos 3 de fevereiro de 2004. Eu, _____ (Eri Pereira), Supervisor da Seção de Execuções Fiscais, o digitei e conferi, e eu, _____ (Cecília Fumie Hayashi Watanabe), Diretora de Secretaria em exercício, o reconferi.

MATHEUS GASPAR
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor MATHEUS GASPAR, MM. Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Paranavai, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, expedido nos Autos 2001.70.11.004827-7 de Execução Fiscal proposta pela FAZENDA NACIONAL contra COAVIL COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PARANAVALÍ LTDA, que por este procede-se à **CITAÇÃO** da executada **COAVIL COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PARANAVALÍ LTDA (CNPJ 76.745.546/0001-33)**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, com fundamento no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, para que, nos termos da petição inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, na sede deste Juízo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 1350, (altos do edifício do Banco do Brasil), Centro, na cidade de Paranavai/PR, pague a dívida ativa (Processo Administrativo 13955-000112/92-33), referente à Certidão de Dívida Ativa nº 90 6 99 034415-74, inscrita em 19/08/1999, no valor de R\$ 3.464,20 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), em setembro de 2002, mais acréscimos legais, além de custas, ou garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado em Paranavai, aos 3 de fevereiro de 2004. Eu, _____ (Eri Pereira), Supervisor da Seção de Execuções Fiscais, o digitei e conferi, e eu, _____ (Cecília Fumie Hayashi Watanabe), Diretora de Secretaria em exercício, o reconferi.

MATHEUS GASPAR
Juiz Federal Substituto

Varas Federais de Umuarama

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE UMUARAMA 2ª VARA FEDERAL

EDITAL N. 004/2004
INTIMAÇÃO DE JOSÉ GONÇALVES CAETANO
PRAZO: 15 DIAS

JUIZ:O Doutor Rogério Cangussu Dantas Cachichi, Juiz Federal Substituto, da 2ª Vara Federal de Umuarama - Paraná. **FINALIDADE:INTIMAÇÃO** de **JOSÉ GONÇALVES CAETANO**, brasileiro, filho de Jorge Gonçalves Caetano e Nair Jesus Gonçalves, nascido aos 10.02.64, em Laranjeiras do Sul (PR), RG n. 4.698.202-9 SSP/PR, para, no prazo de quinze dias, efetuar o levantamento da fiança ou informar eventual número de conta, de sua titularidade, para este Juízo efetuar a transferência, cientificando-o de que, caso não se manifeste no prazo estipulado, os valores serão transferidos para conta poupança de livre movimentação, desvinculada deste Juízo. **JUÍZO:**2ª Vara Federal da Subseção Judiciária Federal de Umuarama (PR), situada na Av. Brasil, n. 4.159, 1º andar, em Umuarama (PR). **PRAZO:**15 dias, contados da publicação do edital na imprensa oficial. **ORIGEM:Execução Penal n. 96.50.10924-2** movida pelo Ministério Público Federal contra **José Gonçalves Caetano**. Expedido nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, aos 04 de fevereiro de 2004, por Cyntia Danielle Paiva Leite, Estagiária. Conferido por _____, Cristiane Finque Silva, Supervisora de Processamentos Criminais e por _____, Célia Abadia de Rezende Marins, Diretora de Secretaria.

ROGÉRIO CANGUSSU DANTAS CACHICHI
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE UMUARAMA 2ª VARA FEDERAL

EDITAL N. 005/2004
INTIMAÇÃO DE MARIA DAS GRAÇAS SILVA
PRAZO: 15 DIAS

JUIZ:O Doutor Rogério Cangussu Dantas Cachichi, Juiz Federal Substituto, da 2ª Vara Federal de Umuarama - Paraná. **FINALIDADE:INTIMAÇÃO** de **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, brasileira, filha de Antônio Pereira da Silva e Josina Modesto dos Reis, nascida aos 08.06.57, em Aratinga (BA), RG n. M-1.568.409 SSP/MG, para, no prazo de trinta dias, efetuar o levantamento dos valores depositados a título de fiança, cientificando-a de que, não o fazendo no prazo estipulado, a importância será transferida para conta poupança de livre movimentação, desvinculada deste Juízo. **JUÍZO:**2ª Vara Federal da Subseção Judiciária Federal de Umuarama (PR), situada na Av. Brasil, n. 4.159, 1º andar, em Umuarama (PR). **PRAZO:**15 dias, contados da publicação do edital na imprensa oficial. **ORIGEM:Execução Penal n. 96.50.10922-6** movida pelo Ministério Público Federal contra **Maria das Graças Silva**. Expedido nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, aos 04 de fevereiro de 2004, por Cyntia Danielle Paiva Leite, Estagiária. Conferido por _____, Cristiane Finque Silva,

Supervisora de Processamentos Criminais e por _____, Célia Abadia de Rezende Marins, Diretora de Secretaria.

ROGÉRIO CANGUSSU DANTAS CACHICHI
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE UMUARAMA 2ª VARA FEDERAL

EDITAL N. 006/2004
INTIMAÇÃO DE FRANCISCO ROJAS
PRAZO: 15 DIAS

JUIZ:O Doutor Rogério Cangussu Dantas Cachichi, Juiz Federal Substituto, da 2ª Vara Federal de Umuarama - Paraná. **FINALIDADE:INTIMAÇÃO** de **FRANCISCO ROJAS**, paraguaio, filho de Jorge Rojas e Maria Helena Gimenez, nascido aos 04.10.64, em Conceições – Pedro Juan Caballero, para, no prazo de quinze dias, efetuar o levantamento da fiança ou informar eventual número de conta, de sua titularidade, para este Juízo efetuar a transferência, cientificando-o de que, caso não se manifeste no prazo estipulado, os valores serão transferidos para conta poupança de livre movimentação, desvinculada deste Juízo. **JUÍZO:**2ª Vara Federal da Subseção Judiciária Federal de Umuarama (PR), situada na Av. Brasil, n. 4.159, 1º andar, em Umuarama (PR). **PRAZO:**15 dias, contados da publicação do edital na imprensa oficial. **ORIGEM:Execução Penal n. 96.50.10918-8** movida pelo Ministério Público Federal contra **Francisco Rojas**. Expedido nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, aos 04 de fevereiro de 2004, por Cyntia Danielle Paiva Leite, Estagiária. Conferido por _____, Cristiane Finque Silva, Supervisora de Processamentos Criminais e por _____, Célia Abadia de Rezende Marins, Diretora de Secretaria.

ROGÉRIO CANGUSSU DANTAS CACHICHI
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE UMUARAMA 2ª VARA FEDERAL

EDITAL N. 007/2004
INTIMAÇÃO DE ROMILDO TRASPADINI
PRAZO: 60 DIAS

JUIZ:O Doutor Rogério Cangussu Dantas Cachichi, Juiz Federal Substituto, da 2ª Vara Federal de Umuarama - Paraná. **FINALIDADE:INTIMAÇÃO** de **ROMILDO TRASPADINI**, brasileiro, filho de Francisco Traspadini e Irani Rodrigues Traspadini, nascido aos 11.06.68, em Baixo Guandu (ES), da sentença que declarou, com fundamento no art. 107, inciso IV, do Código Penal, extinta a punibilidade em relação ao crime previsto no artigo 289, parágrafo 1º, do Código Penal, a que foi condenado o executado ROMILDO TRASPADINI, e determinou o arquivamento do feito. **JUÍZO:**2ª Vara Federal da Subseção Judiciária Federal de Umuarama (PR), situada na Av. Brasil, n. 4.159, 1º andar, em Umuarama (PR). **PRAZO:**60 dias, contados da publicação do edital na imprensa oficial. **ORIGEM:Execução Penal n. 96.50.10923-4** movida pelo Ministério Público Federal contra **Romildo Traspadini**. Expedido nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, aos 04/02/2004, por Cyntia Danielle Paiva Leite, Estagiária. Conferido por _____, Cristiane Finque Silva, Supervisora de Processamentos Criminais e por _____, Célia Abadia de Rezende Marins, Diretora de Secretaria.

ROGÉRIO CANGUSSU DANTAS CACHICHI
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE UMUARAMA 2ª VARA FEDERAL

EDITAL N. 008/2004
INTIMAÇÃO DE MARILENE CONTINI TRINDADE
PRAZO: 15 DIAS

JUIZ:O Doutor Rogério Cangussu Dantas Cachichi, Juiz Federal Substituto, da 2ª Vara Federal de Umuarama - Paraná. **FINALIDADE:INTIMAÇÃO** de **MARILENE CONTINI TRINDADE**, brasileira, filha de Argelino Contini e Irene Aparecida Delbone, nascida aos 23.02.48, em São Paulo (SP), RG n. 15.792.924 SSP/SP, para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento da multa no valor de R\$69,05 (sessenta e nove reais e cinco centavos). O referido valor deverá ser depositado na conta n. 170.500-8, agência n. 3602-1, do Banco do Brasil, para crédito do Fundo Patrocinatório Nacional – FUNPEN, devendo constar o código identificador: 20001320908005-0, e deverá ser remetido o comprovante a esta 2ª Vara Federal de Umuarama (PR), para fins de comprovação do pagamento. **JUÍZO:**2ª Vara Federal da Subseção Judiciária Federal de Umuarama (PR), situada na Av. Brasil, n. 4.159, 1º andar, em Umuarama (PR). **PRAZO:**15 dias, contados da publicação do edital na imprensa oficial. **ORIGEM:Execução Penal n. 98.50.11696-0** movida pelo Ministério Público Federal contra **Marilene Contini Trindade**.

Expedido nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, aos 04 de fevereiro de 2004, por Cyntia Danielle Paiva Leite, Estagiária. Conferido por _____, Cristiane Finque Silva, Supervisora de Processamentos Criminais e por _____, Célia Abadia de Rezende Marins, Diretora de Secretaria.

ROGÉRIO CANGUSSU DANTAS CACHICHI
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

2ª VARA FEDERAL DE UMUARAMA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.º 019/2004.

_____ Proce-
sos para intimar o(s) procurador(es) constituído(s) nos autos, para que os restitua(m), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso XVI, da Portaria n.º 06, de 10 de julho de 2000, do MM. Juiz Federal desta Subseção.

ACAO ORDINARIA

94.50.10609-6 - LEOCADIA FAUSTINO SALOMAO e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO

94.50.10668-1 - ANA SANTIAGO DOS SANTOS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO

EMBARGOS A EXECUCAO

96.50.10631-6 - G. RESENDE E CIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GABRIEL SOARES JANEIRO

ACAO ORDINARIA

97.50.10318-1 - KATOACA HISAKO SUENADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.10478-1 - RUBENS RODRIGUES DA MATA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10563-0 - ADELSON JOSE DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.10906-6 - AIRES ALVES DA SILVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). TEREZINHA DIAS DOS SANTOS

97.50.11623-2 - DIOGO DIAS CORDOBA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSE MARI COLOGNESE

97.50.11734-4 - YOLANDA PRADO MORO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

97.50.13312-9 - ANEZIO BANHARA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH

97.50.13478-8 - GENIVALDO SARTORI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE TADEU SILVA

97.50.13748-5 - VITOR HABIACH X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH

97.50.13750-7 - TERCENIO DOS SANTOS ZAGO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH

97.50.13755-8 - RAIMUNDO SOARES COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH

EXECUCAO DIVERSA
97.50.15410-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIRCEU CARLOS CENATTI e Outro
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

ACAO ORDINARIA

97.50.15565-3 - MARLI DE BRITO ALBUQUERQUE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AHMAD ABDALLAH

EMBARGOS A EXECUCAO

98.50.11158-5 - VALTENOR DIAS & DIAS LTDA. E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DELFER DALQUE DE FREITAS

98.50.11461-4 - DIRCEU CARLOS CENATTI e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIRCEU CARLOS CENATTI

ACAO ORDINARIA

99.50.10214-6 - ULISSES ZUCARELI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.50.10301-0 - MARIA NUNES SIQUEIRA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

ACAO ORDINARIA

99.50.10370-3 - QUITERIA NUNES FEITOSA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.50.10657-5 - JOAO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.001028-6 - JOSE FULGENCIO DE LIMA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2000.70.04.001789-0 - DEVANIL MARTINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO BATISTA DE ASSIS

2000.70.04.001790-6 - NICOLAU BUBNA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO BATISTA DE ASSIS

2001.70.04.001472-7 - TEREZA FILOMENA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ACIR BORGES MONTEIRO

2002.70.04.000304-7 - MISAEL COSME DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SONIA M BELLATO PALIN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.04.004451-7 - BRUNO BARTZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO SOARES MESTRE JANEIRO

2002.70.04.005974-0 - ANTONIO JARENKO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIBELE APARECIDA CAMPESTRINI

ACAO ORDINARIA

2003.70.04.003819-4 - JOSE DA CRUZ PINTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

Umuarama-PR, 06 de fevereiro de 2004.

CÉLIA ABADIA DE REZENDE MARINS
DIRETORA DE SECRETARIA - 2ª VARA.

Editais Judiciais

Capital

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA RUA MAUÁ, 920 - 18º ANDAR -

A V I S O

FAÇO CIÊNCIA aos credores e interessados sobre o plano de liquidação do passivo da Massa Falida de PARANÁ VÍDEOS – PRODUTORA DE VÍDEO CIENTÍFICO E CULTURAL LTDA, apresentado pelo Sr. Síndico às fls. 1040/1044 dos autos de AUTOFALÊNCIA sob nº 35.788/96, em que é requerente PARANÁ VÍDEOS – PRODUTORA DE VÍDEO CIENTÍFICO E CULTURAL LTDA., o qual se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assinar.

jan/04

conferido

JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA

MASSA FALIDA DE MÓVEIS PINHEIRO LTDA.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ JANEIRO/2004

CRÉDITOS TRABALHISTAS, HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS E PERICIAIS

CREDOR	AUTOS Nº	VARA	COMARCA	VALOR HISTÓRICO	DATA	VALOR ATUALIZADO SEM JUROS
Adelson Gonçalves	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	2.226,69	06/03	RS 2.245,01
Aírci Bittencourt	20.040	4ª V.F.P.	Curitiba	20.182,01	01/95	RS 49.440,78
Almir José Pereira	22.313	4ª V.F.P.	Curitiba	17.116,20	10/95	RS 36.523,39
Anadir Djalma Sales	18.156	4ª V.F.P.	Curitiba	500,00	10/93	RS 12.177,51
Antonio Ribas Marcondes	32.230	4ª V.F.P.	Curitiba	5.748,07	05/96	RS 10.089,56
Aparecido Pereira da Silva	18.097	4ª V.F.P.	Curitiba	750,00	11/93	RS 13.507,55
Antonio S. Selhorst	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	1.961,10	06/03	RS 1.977,24
Arindo C. da Silva	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	2.192,91	06/03	RS 2.210,95
Beatriz Pershun Antunes Branco	27.377 e 19.284	4ª V.F.P.	Curitiba	1.600,00	10/95	RS 3.414,16
Branca Iara Amorim Gonçalves	40.020	4ª V.F.P.	Curitiba	1.102,10	01/03	RS 1.184,15
Caçilda Dias Rosariuci	20.191	4ª V.F.P.	Curitiba	721,61	10/94	RS 1.900,25
Carlos R. Kaun	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	2.171,81	06/03	RS 2.189,68
Célio Alves de Oliveira	19.570	4ª V.F.P.	Curitiba	500,00	01/95	RS 1.224,87
Celso Vilmar Henze	17.495	4ª V.F.P.	Curitiba	75.765,931,26	03/93	RS 11.787,46
Cesar Adão Ledux Wapnyk	20.330	4ª V.F.P.	Curitiba	25,48	08/95	RS 55,03
Clarice Beatris Bressanini	18.323	4ª V.F.P.	Curitiba	44.913,532,76	03/93	RS 6.987,52
Claudir Machado	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	3.093,52	06/03	RS 3.118,98
Cleide Meri Medeiros dos Santos	17.505	4ª V.F.P.	Curitiba	2.000,00	04/93	RS 248,61
Cleide R. Mesquita	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	4.592,60	06/03	RS 4.630,39
Dionizio Zeferino	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	3.256,54	06/03	RS 3.283,34
Edemar G. Hdrea	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	2.400,07	06/03	RS 2.419,82
Edi Carlos Becker	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	1.481,36	06/03	RS 1.493,55
Edson Borba	20.284	4ª V.F.P.	Curitiba	600,00	05/95	RS 692,52
Elisberto da Silva Borba	19.198	4ª V.F.P.	Curitiba	200,00	09/94	RS 534,62
Eva Ferreira de Lima	19.788	4ª V.F.P.	Curitiba	6.470,28	11/94	RS 16.727,33
Fernando Souza Júnior	20.912	4ª V.F.P.	Curitiba	7.731,00	07/94	RS 23.119,21
Fiorelo Ronson	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	2.127,96	06/03	RS 2.145,47
Francisca Borges Tomazi	21.447	4ª V.F.P.	Curitiba	1.292,51	12/95	RS 2.697,29
Francisco C. Klug	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	2.247,12	06/03	RS 2.265,61
Frida Wischara	25.762	4ª V.F.P.	Curitiba	3.528,92	10/95	RS 7.530,18
Glaci de Fátima Pezibichski	24.403	4ª V.F.P.	Curitiba	295,97	07/96	RS 575,30
Guimar Bento de Sousa	18.092	4ª V.F.P.	Curitiba	40.000,00	10/93	RS 974,20
Hélio Laurentina	17.531	4ª V.F.P.	Curitiba	6.533,710,08	10/92	RS 3.129,24
Hideo Nagai	17.919	4ª V.F.P.	Curitiba	6.652,98	08/93	RS 291,14
Honorários Assistenciais	17.291	4ª V.F.P.	Curitiba	1.544.570,54	12/92	RS 479,92
Honorários Assistenciais	17.531	4ª V.F.P.	Curitiba	847.679,50	10/92	RS 405,99
Honorários Assistenciais	18.323	4ª V.F.P.	Curitiba	6.737.029,91	03/93	RS 1.048,13
Honorários Assistenciais	19.198	4ª V.F.P.	Curitiba	30,00	09/94	RS 80,19
Honorários Assistenciais	20.586	4ª V.F.P.	Curitiba	39,79	08/95	RS 85,93
Honorários Assistenciais	21.447	4ª V.F.P.	Curitiba	161,09	12/95	RS 336,17
Honorários Assistenciais	22.909	4ª V.F.P.	Curitiba	27,71	03/96	RS 55,95
Honorários Assistenciais	27.377	4ª V.F.P.	Curitiba	240,00	10/94	RS 632,00
Honorários do Perito	20.142	4ª V.F.P.	Curitiba	194,42	01/95	RS 478,28
Honorários do Contador	25.762	4ª V.F.P.	Curitiba	113,31	09/95	RS 241,91
Honorários do Contador	20.206	4ª V.F.P.	Curitiba	2.545,95	06/95	RS 5.729,79
Honorários do Contador	20.040	4ª V.F.P.	Curitiba	199,91	01/95	RS 489,73
Inês Fanlin da Silva	23.498	4ª V.F.P.	Curitiba	5.681,54	11/95	RS 12.024,95
João Serpa	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	2.954,19	06/03	RS 2.978,50
João Trindade	24.404	4ª V.F.P.	Curitiba	3.291,82	12/95	RS 6.869,57
Jocenei Maieski	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	2.781,75	06/03	RS 2.804,64
Jorge Rosa	17.564	4ª V.F.P.	Curitiba	15.000,00	05/93	RS 1.448,30
José Ciriaco de Souza	21.163	4ª V.F.P.	Curitiba	11.041,79	09/95	RS 23.573,30
José G. Bento	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	5.943,27	06/03	RS 5.992,17
José Messias	34.639	4ª V.F.P.	Curitiba	7.163,75	09/00	RS 10.403,69
Justo Reinaldo Chemim	25.778	4ª V.F.P.	Curitiba	1.462.912,55	03/93	RS 227,60
Kelly Cristine Inácio	17.754	4ª V.F.P.	Curitiba	602.393,32	08/93	RS 26.361,47
Lauro Anacleto	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	3.907,07	06/03	RS 3.939,22
Lia Maria Stratman	34.639	4ª V.F.P.	Curitiba	240.505,08	09/00	RS 349.277,95
Márcia de Cássia Garcia	20.586	4ª V.F.P.	Curitiba	1.989,55	08/95	RS 4.296,58
Márcio Danilo Cardoso dos Santos	22.909	4ª V.F.P.	Curitiba	208,62	03/96	RS 421,23
Maria Aparecida Rosa	17.533	4ª V.F.P.	Curitiba	20.000,00	05/93	RS 1.931,07
Maria de Lourdes Scharnz	17.289	4ª V.F.P.	Curitiba	66.006.169,22	10/92	RS 31.612,82
Maria Heller	20.206	4ª V.F.P.	Curitiba	64.356,03	06/95	RS 144.836,63
Mariangela de Lima Oliveira	21.887	4ª V.F.P.	Curitiba	15.309,81	02/95	RS 36.889,08
Mário César Tobias	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	3.571,10	06/03	RS 3.600,49
Marli Preiss	19.559	4ª V.F.P.	Curitiba	1.440,00	01/95	RS 3.527,63
Mauro M. da Silva	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	4.767,25	06/03	RS 4.806,48
Nelci de Sena	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	1.479,38	06/03	RS 1.491,55
Neuza Hodecker dos Santos	19.325	4ª V.F.P.	Curitiba	4.624,23	11/94	RS 11.954,82
Oswaldo E. Schnaide	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	43.107,99	09/93	RS 1.408,12
Paulo Roberto Flores	20.126	4ª V.F.P.	Curitiba	375,70	04/95	RS 883,91
Renato Correia	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	1.499,95	06/03	RS 1.512,29
Ronaldo Chalben	28.606	4ª V.F.P.	Curitiba	35.322,87	02/98	RS 62.580,43
Rosália Rosane Neves Freiberger	20.039	4ª V.F.P.	Curitiba	5.540,55	03/95	RS 13.219,12
Rosângela R. Casas	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	4.504,46	06/03	RS 4.541,53
Rose Eliane Alves	17.532	4ª V.F.P.	Curitiba	15.000,00	05/93	RS 1.448,30
Rudimar Cardoso Carvalho	17.291	4ª V.F.P.	Curitiba	10.297.136,94	12/92	RS 3.199,44
Sebastião Bedim de Lima	18.640	4ª V.F.P.	Curitiba	810.519,89	01/94	RS 7.757,80
Sérgio Carlos Roncaglio	23.879	4ª V.F.P.	Curitiba	39.537,35	06/95	RS 88.980,88
Sidneia Correa	20.434 e 19.237	4ª V.F.P.	Curitiba	400,00	02/95	RS 963,80
Tadeu Graboski	17.671	4ª V.F.P.	Curitiba	50.000,00	07/93	RS 2.863,95
Valdeci Mendes	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	2.939,32	06/03	RS 2.939,32
Valdir Trisotto	20.240	4ª V.F.P.	Curitiba	1.115,80	06/95	RS 2.511,17
Vitor Jorge Alves	18.730 e 18.093	4ª V.F.P.	Curitiba	85.000,00	10/93	RS 2.070,18
Vitor R. da Silva	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	5.779,23	06/03	RS 5.826,79
Werner Bieng	18.941	4ª V.F.P.	Curitiba	2.172,96	06/03	RS 2.190,84
TOTAL:						RS 1.139.021,48

CRÉDITOS FISCAIS - FAZENDA NACIONAL - CUSTAS

CREDOR	AUTOS Nº	VARA	COMARCA	VALOR HISTÓRICO	DATA	VALOR ATUALIZADO
10ª J.C.J. de Curitiba	21.779	4ª V.F.P.	Curitiba	113,63	11/95	RS 240,50
10ª J.C.J. de Curitiba	18.591	4ª V.F.P.	Curitiba	8.354,34	03/94	RS 41,24
11ª J.C.J. de Curitiba	22.822	4ª V.F.P.	Curitiba	3,62	03/96	RS 7,31
13ª J.C.J. de Curitiba	17.131	4ª V.F.P.	Curitiba	520.080,85	11/92	RS 196,97
13ª J.C.J. de Curitiba	17.187	4ª V.F.P.	Curitiba	38.086,818,98	01/93	RS 9.445,30
13ª J.C.J. de Curitiba	17.545	4ª V.F.P.	Curitiba	51.251,57	03/93	RS 7,97
13ª J.C.J. de Curitiba	17.206	4ª V.F.P.	Curitiba	21.289,80	01/93	RS 5,28
14ª J.C.J. de Curitiba	21.272	4ª V.F.P.	Curitiba	344,46	11/95	RS 729,05
14ª J.C.J. de Curitiba	22.029	4ª V.F.P.	Curitiba	78,43	12/95	RS 163,67
14ª J.C.J. de Curitiba	25.668	4ª V.F.P.	Curitiba	6,69	10/96	RS 12,82
1ª J.C.J. de Blumenau	18.323	4ª V.F.P.	Curitiba	899.029,18	03/93	RS 139,87
1ª J.C.J. de Blumenau	25.849	4ª V.F.P.	Curitiba	535,38	05/96	RS 1.069,53
1ª J.C.J. de Curitiba	17.206	4ª V.F.P.	Curitiba	21.289,80	01/93	RS 5,28
1ª J.C.J. de Curitiba	17.207	4ª V.F.P.	Curitiba	520.080,85	11/92	RS 196,97
1ª J.C.J. de Curitiba	20.367	4ª V.F.P.	Curitiba	354,72	03/95	RS 846,32
1ª J.C.J. de Foz do Iguaçu	18.939	4ª V.F.P.	Curitiba	37.555,06	06/94	RS 61,56
1ª J.C.J. de Foz do Iguaçu	20.454	4ª V.F.P.	Curitiba	39,79	08/95	RS 85,93
2ª J.C.J. de Joinville	20.911	4ª V.F.P.	Curitiba	96,90	06/95	RS 218,08
2ª J.C.J. de Curitiba	32.290	4ª V.F.P.	Curitiba	6.546,77	05/99	RS 10.830,19
3ª J.C.J. de Curitiba	21.447	4ª V.F.P.	Curitiba	57,47	12/95	RS 119,93
4ª J.C.J. de Curitiba	19.723	4ª V.F.P.	Curitiba	628,40	02/95	RS 1.514,13
4ª J.C.J. de Curitiba	17.709	4ª V.F.P.	Curitiba	1.383.707,30	03/93	RS 215,27
4ª J.C.J. de Curitiba	17.708	4ª V.F.P.	Curitiba	28.432,67	03/93	RS 4,42
4ª J.C.J. de Joinville	20.284	4ª V.F.P.	Curitiba	300,00	05/95	RS 692,52
5ª J.C.J. de Curitiba	17.763	4ª V.F.P.	Curitiba	12.181,88	08/93	RS 533,09

VARA	VALOR HISTÓRICO	DATA	VALOR ATUALIZADO
5ª J.C.J. de Curitiba	25.762	09/95	RS 150,66
5ª J.C.J. de Curitiba	20.368	01/95	RS 1.747,79
5ª J.C.J. de Curitiba	25.834	07/96	RS 137,17
8ª J.C.J. De Curitiba	17.086	12/92	RS 73,82
8ª J.C.J. de Curitiba	16.853	10/92	RS 632,62
8ª J.C.J. de Curitiba	17.285	02/93	RS 194,77
8ª J.C.J. de Curitiba	30.374	05/98	RS 201,79
J.C.J. de Jaraguá do Sul	19.644	02/95	RS 1.551,12
J.C.J. de Jaraguá do Sul	19.787	03/95	RS 328,18
J.C.J. de Jaraguá do Sul	20.040	01/95	RS 1.087,29
TOTAL:			RS 33.247,94

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

CREDOR	VARA	COMARCA	VALOR HISTÓRICO	DATA	VALOR ATUALIZADO	
INSS	950016709-3	1ª V. Exec. Fisc.	Curitiba	1.611.405,32	02/91	RS 1.630.375,12
TOTAL:						RS 1.630.375,12

CRÉDITO TRIBUTÁRIO FEDERAL

CREDOR	VARA	COMARCA	VALOR HISTÓRICO	DATA	VALOR ATUALIZADO	
Fazenda Nacional	920016398-0	3ª V. Exec. Fisc.	Curitiba	667.616,90	07/98	RS 865.553,21
Fazenda Nacional	960005737-0	3ª V. Exec. Fisc.	Curitiba	3.925,40	07/98	RS 4.681,88
Fazenda Nacional	950002244-3	3ª V. Exec. Fisc.	Curitiba	35.040,64	05/98	RS 43.129,02
Fazenda Nacional	930007436-9	3ª V. Exec. Fisc.	Curitiba	104.854,44	07/98	RS 135.674,84
Fazenda Nacional	930007444-0	3ª V. Exec. Fisc.	Curitiba	120.913,77	05/98	RS 179.422,10
Fazenda Nacional	980027135-0	3ª V. Exec. Fisc.	Curitiba	2.268.017,79	10/98	RS 2.798.378,61
Fazenda Nacional	970006299-6	3ª V. Exec. Fisc.	Curitiba	615,97	08/98	RS 1.054,16
Fazenda Nacional	930018449-0	1ª V. Exec. Fisc.	Curitiba			RS 2.186.820,29
TOTAL:						RS 6.214.714,11

CRÉDITO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

CREDOR	VARA	COMARCA	VALOR HISTÓRICO	DATA	VALOR ATUALIZADO	
Estado do Paraná	123.329	1ª Vara da Fazenda	Curitiba	10.934,29	09/03	RS 12.388,12
Estado do Paraná	123.425	1ª Vara da Fazenda	Curitiba	4.101,14	09/03	RS 4.646,74
Estado do Paraná	99/93	2ª Vara da Fazenda	Curitiba	3.280,38	09/03	RS 3.716,54
Estado do Paraná	100/93	2ª Vara da Fazenda	Curitiba	6.316,33	09/03	RS 7.156,16
Estado do Paraná	101/93	2ª Vara da Fazenda	Curitiba	16.454,29	09/03	RS 18.642,55

Alvenek - Auto Elétrica e Com. De Peças Ltda.	16.901	4ª V.F.P.	Curitiba		10/91	RS	-
Amo S/A - Ind. E Com.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	24.202.937,54	08/91	RS	189.807,91
Artes - Industrias de Madeira Ltda.	17.075	4ª V.F.P.	Curitiba	13.216.245,00	09/92	RS	7.874,85
Artesano Móveis e Decorações Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	2.587.960,00	10/91	RS	15.263,65
Arthur Lundgren Tecidos S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	19.600,00	08/91	RS	153,71
Arthur Lundgren Tecidos S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	85.536,00	09/91	RS	586,26
Art's - Móveis e Decorações Ltda.	17.205	4ª V.F.P.	Curitiba	36.522.568,50	09/92	RS	21.761,82
Artur Gráfica e Editora Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	45.000,00	09/91	RS	308,43
Auto Elétrica Mylake Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	13.200,00	09/91	RS	90,47
Auto Elétrica Mylake Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	63.930,00	09/91	RS	438,18
Auto Igassu Importadora Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	128.040,00	09/91	RS	877,59
Autolub - Lubrificantes e Graxas Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	23.916,00	09/91	RS	163,92
Autoiraço Fotolitos Ltda.	17.208	4ª V.F.P.	Curitiba	10.570.000,00	10/92	RS	5.062,37
Autoiraço Fotolitos Ltda.	17.208	4ª V.F.P.	Curitiba	12.353.600,00	09/92	RS	7.360,84
BADEP	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	916.390,97	09/91	RS	6.280,95
Banco Bamerindus do Brasil S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	95.615.000,00	09/91	RS	655.345,50
Banco Bamerindus do Brasil S/A	17.141	4ª V.F.P.	Curitiba	6.272.129.565,19	09/92	RS	3.737.222,91
Banco Bamerindus do Brasil S/A	17.142	4ª V.F.P.	Curitiba	6.374.381.239,89	09/92	RS	3.798.149,16
Banco Bamerindus do Brasil S/A	17.250	4ª V.F.P.	Curitiba	34.755.960,00	09/92	RS	20.709,20
Banco do Estado do Paraná S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	5.956.232,58	07/91	RS	51.989,19
Banco do Estado do Paraná S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	6.642.156,08	08/91	RS	52.090,11
Banco Francês e Brasileiro S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	56.075.114,85	09/91	RS	384.339,01
Bérgamo - Companhia Industrial	17.257	4ª V.F.P.	Curitiba	4.452.455,57	08/91	RS	34.917,72
Bérgamo - Companhia Industrial	17.257	4ª V.F.P.	Curitiba	987.174,38	09/91	RS	6.766,10
Bicicletas Católi S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	63.459.595,08	08/91	RS	497.672,37
Biscayne - Com. De Móveis e Util. Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	3.378.700,00	09/91	RS	23.157,62
Biscayne - Com. De Móveis e Util. Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	42.573.717,40	10/91	RS	251.097,49
Braforma - Ind. E Com. Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	752.824,50	08/91	RS	5.903,91
Braforma - Ind. E Com. Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	4.724.378,26	09/91	RS	32.380,90
Brastemp S/A	16.847	4ª V.F.P.	Curitiba	16.879.551,84	07/91	RS	147.333,77
Brastemp S/A	16.847	4ª V.F.P.	Curitiba	20.337.932,81	08/91	RS	159.497,19
Brastemp S/A	16.847	4ª V.F.P.	Curitiba	16.320.493,49	09/91	RS	111.860,71
Breitkoff Caminhões Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	87.697,00	08/91	RS	687,75
Bresolin - Ind. E Com. De Madeiras Ltda.	17.305	4ª V.F.P.	Curitiba	12.144.000,00	08/92	RS	8.911,80
Brinox - Metalúrgica Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	3.890.637,96	08/91	RS	30.511,75
Brinox - Metalúrgica Ltda.	16.962	4ª V.F.P.	Curitiba	1.410.406,25	10/91	RS	8.318,50
Casa das Moias Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	360.450,00	09/91	RS	2.470,53
Casa do Borracheiro Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	11.200,00	09/91	RS	76,76
Casa Vermelha Ferragens Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	45.245,00	08/91	RS	354,83
Casa Vermelha Ferragens Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	58.640,00	10/91	RS	345,86
CCE - Ind. E Com. De Comp. Elet. Ltda.	15.572/15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	61.704.800,00	08/91	RS	483.910,66
CCE - Ind. E Com. De Comp. Elet. Ltda.	15.572/15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	96.480.000,00	09/91	RS	661.274,21
Cerealista Curitiba Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	25.600,00	09/91	RS	175,46
Cia. Catarinense de Rádio e Televisão	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.147.136,00	08/91	RS	8.996,24
Cia. Catarinense de Rádio e Televisão	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	2.632.768,00	09/91	RS	18.045,00
Cia. Ultrágas S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	4.080.000,00	10/91	RS	24.063,62
Ciconsult - Consult. E Inf. S/C Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	71.375,65	09/91	RS	489,21
Cladeju Móveis Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	2.507.000,00	08/91	RS	19.660,77
Cladeju Móveis Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	6.387.100,00	10/91	RS	37.670,77
Climax - Ind. E Com. S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	54.337.324,96	09/91	RS	372.428,19
Climax - Ind. E Com. S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	77.750.821,92	10/91	RS	458.570,15
Cobra - Comp. E Sist. Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	641.244,39	07/91	RS	5.597,12
Cobra - Comp. E Sist. Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	459.462,43	08/91	RS	3.603,27
Colomnini Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	6.120.605,94	09/91	RS	41.950,65
Com. De auto Peças Beija Flor Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	9.400,00	09/91	RS	64,43
Com. De Móveis Feira das Indústrias	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	5.520.251,00	08/91	RS	43.291,74
Com. De Móveis Feira das Indústrias	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	8.062.002,00	09/91	RS	55.256,99
Com. De Móveis Feira das Indústrias	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	3.318.334,00	10/91	RS	19.571,35
Combustan Pr Com de Deriv. De Petróleo Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	529.800,00	08/91	RS	4.154,88
Combustan Pr Com de Deriv. De Petróleo Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	590.400,00	09/91	RS	4.046,60
Companhia Geral de Indústrias	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	278.805,47	08/91	RS	2.186,49
Companhia Geral de Indústrias	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	6.970.136,57	10/91	RS	41.109,49
Compensados Rio Negro Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	2.567.490,00	08/91	RS	20.135,16
Cônsul S/A	17.061	4ª V.F.P.	Curitiba	7.510.236,30	08/91	RS	58.897,90
Cônsul S/A	17.061	4ª V.F.P.	Curitiba	230.950,62	09/91	RS	1.582,94
Cônsul S/A	17.061	4ª V.F.P.	Curitiba	51.607.912,50	10/91	RS	304.380,68
Continental 2001 S/A - Util. Domésticas	18.635	4ª V.F.P.	Curitiba	309.634,02	09/92	RS	184,49
Continental 2001 S/A - Util. Domésticas	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	11.729.962,00	08/91	RS	91.990,47
Continental 2001 S/A - Util. Domésticas	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	34.199.345,17	09/91	RS	234.402,42
Continental 2001 S/A - Util. Domésticas	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	25.482.643,62	10/91	RS	150.295,26
Continental 2001 S/A - Util. Domésticas	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	5.012.610,84	11/91	RS	23.619,16
Continental 2001 S/A - Util. Domésticas	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	5.012.610,84	12/91	RS	18.836,56
Copypgraf - Reproduções Gráficas Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	92.972,00	09/91	RS	637,23
Corning Brasil - Vidros Especiais	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	7.337.153,11	08/91	RS	57.540,52
Corning Brasil - Vidros Especiais	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	9.254.094,10	09/91	RS	63.427,59
Coruja - Comércio de Automóveis Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	221.198,35	09/91	RS	1.516,09
Cozinhas Berlim Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.770.724,00	08/91	RS	13.886,64
Cristo Rei Pub. E Prom. Art. Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	60.000,00	09/91	RS	411,24
CWM Informática Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	76.385,91	09/91	RS	523,55
Digital Fotografia Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	495.084,00	08/91	RS	3.882,62
Digital Fotografia Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.744.223,00	09/91	RS	11.954,91
Dislup - Oleos Lubrificantes Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	52.210,16	09/91	RS	357,85
Dismar - Distribuidora Maringá de Eletro. Ltda.	16.885	4ª V.F.P.	Curitiba	79.096.473,30	09/92	RS	47.130,50
Dismarina - Catcom util. Dom. Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.992.955,00	08/91	RS	15.629,45
Dismarina - Catcom util. Dom. Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	800.026,00	10/91	RS	4.718,51
Distribuidora Curitiba de Pap. E Livros Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	128.508,00	09/91	RS	880,79
Dival Transportes Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	517.860,00	09/91	RS	3.549,41
Editora Gazeta do Povo Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	9.235.760,96	08/91	RS	72.430,07
Editora Gazeta do Povo Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	8.191.657,08	09/91	RS	56.145,64
Editora O Estado do Paraná S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.434.180,00	08/91	RS	11.247,34
Editora O Estado do Paraná S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	149.460,00	09/91	RS	1.024,40
Eletrólux Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	21.789.357,29	09/91	RS	149.344,32
Emílio Romani S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	7.448,50	08/91	RS	58,41
Emp. Bras. De Correios e Telégrafos - ECT	17.451	4ª V.F.P.	Curitiba	6.986.931,20	10/92	RS	3.346,30
Emp. Bras. De Correios e Telégrafos - ECT	17.451	4ª V.F.P.	Curitiba	746.827,05	11/92	RS	282,84
Emp. Bras. De Correios e Telégrafos - ECT	17.451	4ª V.F.P.	Curitiba	26.895,90	12/92	RS	8,36
Emp. Bras. De Correios e Telégrafos - ECT	17.451	4ª V.F.P.	Curitiba	7.269,36	02/93	RS	1,41
Emp. Bras. De Correios e Telégrafos - ECT	17.451	4ª V.F.P.	Curitiba	34.664,49	03/93	RS	5,39
Emp. Journalist. Folha de Londrina Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	869.731,20	08/91	RS	6.820,74
Emp. Journalist. Folha de Londrina Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.000.022,40	09/91	RS	6.854,16
Empresa Brasileira de Telecomunic. S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	187.260,99	08/91	RS	1.468,57
Empresa Jornalística Folha de Londrina Ltda.	16.883	4ª V.F.P.	Curitiba	1.000.022,40	09/91	RS	6.854,16
Empresa Jornalística Folha de Londrina Ltda.	16.883	4ª V.F.P.	Curitiba	869.731,20	08/91	RS	6.820,74
Engedata - Eng. De Projetos Ltda. S/C	15.473	4ª V.F.P.	Curitiba	15.012,64	07/91	RS	131,04
Engedata - Eng. De Projetos Ltda. S/C	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	51.564,58	08/91	RS	404,39
Enxuta S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	80.203.059,01	09/91	RS	549.712,01
Enxuta S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	30.473.265,62	08/91	RS	238.982,02
Enxuta S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	32.389.294,40	10/91	RS	191.030,31
Enxuta S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	54.066.210,07	11/91	RS	254.757,20
Estobal - Ind. De Estofados Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.362.882,83	08/91	RS	10.688,20
Estofado 25 de Julho Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	3.961.409,14	08/91	RS	31.066,76
Estofados Jardim Ltda.	17.662	4ª V.F.P.	Curitiba	4.266.500,00	09/91	RS	29.242,60
Estofados Mannes Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	4.076.883,62	08/91	RS	31.972,35
Estofados Prisma Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.179.385,20	09/91	RS	8.083,51
Estofados Viana Ltda.	16.935	4ª V.F.P.	Curitiba	19.402.570,00	08/92	RS	14.238,46
Estrela M.E. Gonçalves & Cia. Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	6.043.480,00	09/91	RS	41.422,03
Estrela M.E. Gonçalves & Cia. Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	3.073.605,00	10/91	RS	18.127,96
Etsul Transportes Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	7.104.834,37	07/91	RS	62.014,80
Etsul Transportes Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	4.500.151,11	08/91	RS	35.291,76
Etsul Transportes Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	2.060.559,65	09/91	RS	14.123,08
Expresso James Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	66.043,03	09/91	RS	452,66
F. M. Ilha do Mel - 90.3 MHz	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	45.000,00	09/91	RS	308,43
Fábrica de colchões Valtex Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	2.627.520,00	08/91	RS	20.605,93
Fábrica de colchões Valtex Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.834.627,20	09/91	RS	12.574,54
Fábrica de Móveis e Esquadrias Brasil Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	733.401,00	08/91	RS	5.751,59
Fábrica de Móveis e Esquadrias Brasil Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.100.101,50	09/91	RS	7.540,10
Fábrica de Móveis Real Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.194.118,15	09/91	RS	8.184,49
Fábrica de Móveis Real Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	6.092.444,00	10/91	RS	35.932,91
Fafa Móveis Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	949.923,00	08/91	RS	7.449,63
Famorine F. Móveis Rio Negrinho Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	6.125.320,50	08/91	RS	48.036,91
Famorine F. Móveis Rio Negrinho Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	6.727.511,66	09/91	RS	46.110,39
Famassul - Ind. E Com. De Móveis Ltda.	16.882	4ª V.F.P.	Curitiba	2.043.354,04	10/91	RS	12.051,59
Fanest Fab. Nacional de Estofados Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	3.036.089,70	09/91	RS	20.809,

Panasonic do Brasil Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	10.146.666,68	11/91	RS	47.810,57
Panda - Ind. De Estofados Ltda.	17.000	4ª V.F.P.	Curitiba	5.934.000,00	10/91	RS	34.998,41
Panex S/A - Ind. E Com.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	12.932.792,35	08/91	RS	101.423,49
Panex S/A - Ind. E Com.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	4.566.733,67	09/91	RS	31.300,41
Panex S/A - Ind. E Com.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	13.186.202,81	10/91	RS	77.771,51
Papelaria Barão do Rio Branco Ltda.	17.105	4ª V.F.P.	Curitiba	93.100,00	10/91	RS	549,10
Papelaria Barão do Rio Branco Ltda.	17.105	4ª V.F.P.	Curitiba	279.511,00	10/92	RS	133,87
Papelaria Barão do Rio Branco Ltda.	17.105	4ª V.F.P.	Curitiba	61.764,00	09/91	RS	423,33
Papelaria Gaurary Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	73.165,00	09/91	RS	501,47
Papelaria Príncipe Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	60.000,00	09/91	RS	411,24
Para Neon Luminosos Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	918.750,00	08/91	RS	7.205,16
Para Neon Luminosos Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.275.000,00	09/91	RS	8.738,85
Paraná Clínicas Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	253.176,59	08/91	RS	1.985,50
Paraná Clínicas Ltda.	16.823	4ª V.F.P.	Curitiba	1.328.467,36	10/92	RS	636,25
Paulo Dorta e Cia. Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	486.194,00	08/91	RS	3.812,90
Phileo da Amazônia S/A	17.140	4ª V.F.P.	Curitiba	42.236.495,00	09/91	RS	289.489,07
Philips do Brasil Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	263.158.185,96	08/91	RS	2.063.778,68
Philips do Brasil Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	23.930.368,57	09/91	RS	164.018,82
Philips do Brasil Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.951.154,51	10/91	RS	11.507,80
Philips do Brasil Ltda.	15.853	4ª V.F.P.	Curitiba	8.856.340,00	09/91	RS	60.701,38
Plastimatic - Imp. E Exp. Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.417.400,00	09/91	RS	9.714,86
Plastimar - Ind. E Com. De Plásticos Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	260.000,00	09/91	RS	1.782,04
Pneumar Ribeiro S/A - Com. De Penus	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	741.600,00	08/91	RS	5.815,89
Pneutop Abouchar Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	85.544,00	09/91	RS	586,32
Pneutop Abouchar Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	37.512,00	10/91	RS	221,24
Poquema - Ind. E Com. De Móveis Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	3.247.904,18	10/91	RS	19.155,96
Poquema - Ind. E Com. De Móveis Ltda.	17.804	4ª V.F.P.	Curitiba	2.070.000,00	07/91	RS	18.068,07
Poquema - Ind. E Com. De Móveis Ltda.	17.804	4ª V.F.P.	Curitiba	2.070.000,00	08/91	RS	16.233,67
Porcelana Schmidt S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	3.455.273,46	10/91	RS	20.379,02
Probel S/A	17.024	4ª V.F.P.	Curitiba	3.920.431,50	09/91	RS	26.870,65
Protectus - Proteção Eletrônica Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	30.000,00	08/91	RS	235,27
Protectus - Proteção Eletrônica Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	276.000,00	09/91	RS	1.891,70
R. G. Carmargo S/A Ind e Com	16.973	4ª V.F.P.	Curitiba	25.944.736,40	07/92	RS	23.056,70
R. G. Carmargo S/A Ind e Com	16.973	4ª V.F.P.	Curitiba	7.192.146,00	08/91	RS	56.403,33
R. G. Carmargo S/A Ind e Com	16.973	4ª V.F.P.	Curitiba	7.881.295,00	09/91	RS	54.018,42
Rádio Camboriú Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	44.928,00	09/91	RS	307,94
Rádio Camboriú Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	44.928,00	10/91	RS	264,98
Rádio Clube de Lages Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	300.000,00	08/91	RS	2.352,71
Rádio Continental de Curitiba Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	200.000,00	08/91	RS	1.568,47
Rádio Cultura de Joinville Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	70.000,00	09/91	RS	479,78
Rádio e Televisão Iguçu S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	3.933.251,06	09/91	RS	26.958,51
Rádio e Televisão OMETDA	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.450.000,00	08/91	RS	11.371,41
Rádio Eldorado FM de Joinville Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	147.600,00	08/91	RS	1.157,53
Rádio Eldorado FM de Joinville Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	147.601,00	09/91	RS	1.011,66
Rádio FM Independência Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	580.000,00	09/91	RS	3.975,32
Rádio Foz Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	240.000,00	08/91	RS	1.882,16
Rádio Itaipu Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	287.000,00	09/91	RS	1.967,10
Rádio Mirador Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	218.200,00	09/91	RS	1.495,54
Rádio Nereu Ramos Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	75.000,00	07/91	RS	654,64
Rádio Nereu Ramos Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	75.001,00	08/91	RS	588,18
Rádio Nereu Ramos Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	98.415,00	09/91	RS	674,54
Rádio Sociedade Catarinense Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	450.000,00	08/91	RS	3.529,06
Rádio Sociedade Catarinense Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.163.800,00	09/91	RS	7.976,69
Rádio Sociedade Catarinense Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	763.800,00	10/91	RS	4.504,85
Radioeres Marechal Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	7.000,00	09/91	RS	47,98
Rádiodifusão Litoral Sul Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	76.000,00	08/91	RS	596,02
Rápido Sul-Norte Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	184.900,69	10/91	RS	1.090,53
RBS TV de Florianópolis S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	34.425,98	09/91	RS	235,96
Rede Fênix de Comunicação Ltda.	17.172	4ª V.F.P.	Curitiba	500.000,00	08/91	RS	3.921,18
Refrigeração Paraná S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	21.047.597,19	08/91	RS	165.062,63
Refrigeração Paraná S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	165.315.385,05	09/91	RS	1.133.072,15
Refrigeração Paraná S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	99.587.303,61	10/91	RS	587.360,54
Resinor - Resinas Sintéticas Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.228.269,00	07/91	RS	10.720,99
Retimaq - Retífica de Máquinas Ltda.	16.877	4ª V.F.P.	Curitiba	186.740,00	10/91	RS	1.101,38
RG - Camargo S/A - Ind. E Com.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	8.756.146,00	08/91	RS	68.668,76
RG - Camargo S/A - Ind. E Com.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	7.881.295,00	09/91	RS	54.018,42
Rissi - Ind. De Móveis Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	689.165,10	08/91	RS	5.404,67
Rissi - Ind. De Móveis Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.065.669,79	09/91	RS	7.304,10
Rissi - Ind. De Móveis Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.328.743,60	10/91	RS	7.836,86
Roberto Bosch Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	16.302.103,20	10/91	RS	96.148,92
Rodovário Itaipu Ltda.	17.882	4ª V.F.P.	Curitiba	529.512,05	08/91	RS	4.152,62
Rodovário Itaipu Ltda.	17.882	4ª V.F.P.	Curitiba	4.135.666,82	09/91	RS	28.345,87
Rodovário Itaipu Ltda.	17.882	4ª V.F.P.	Curitiba	976.258,21	10/91	RS	5.757,92
Ronconi - Ind. De Polímeros Ltda.	17.508	4ª V.F.P.	Curitiba	2.206.874,95	08/91	RS	17.307,09
Ronconi - Ind. De Polímeros Ltda.	17.508	4ª V.F.P.	Curitiba	27.426.395,30	09/91	RS	187.984,71
Sanyo da Amazônia S/A	15.872	4ª V.F.P.	Curitiba	239.551.769,50	10/91	RS	1.412.863,40
Samer S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	18.456.390,61	09/91	RS	126.500,16
Samer S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	60.849.405,16	11/91	RS	286.719,27
Samp Toshiba Amazonas S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	56.954.856,60	09/91	RS	390.368,76
Samp Toshiba Amazonas S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	22.340.190,00	10/91	RS	131.761,23
Samp Toshiba Amazonas S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	35.798.804,80	11/91	RS	168.682,13
Servitel - Com. E Serv. Telecomunic Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	42.100,00	08/91	RS	330,16
Servitel - Com. E Serv. Telecomunic Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	11.500,00	09/91	RS	78,82
Servopa S/A - Com. E Ind.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	76.473,97	09/91	RS	524,15
Setesom - Prod. Fonovideográfica Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	60.000,00	09/91	RS	411,24
SG - Com. E Manut. De Telex Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	351.800,00	08/91	RS	2.758,94
Sharp - Ind. E Com. Ltda.	16.943	4ª V.F.P.	Curitiba	63.379.252,00	08/91	RS	497.042,30
Sharp - Indústria e Comércio Ltda.	16.943	4ª V.F.P.	Curitiba	188.480.150,00	08/92	RS	138.315,00
Sharp - Indústria e Comércio Ltda.	16.943	4ª V.F.P.	Curitiba	84.264.350,00	09/92	RS	50.208,57
Simbal - Soc. Ind. Mov. Bamrom Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	2.417.322,88	06/91	RS	23.163,24
Simbal - Soc. Ind. Mov. Bamrom Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.240.734,60	08/91	RS	9.730,28
Simbal - Soc. Ind. Mov. Bamrom Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	5.741.930,26	09/91	RS	39.355,21
Simpó - Repras. Comerciais Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	2.311.652,84	10/91	RS	13.634,00
Singer do Brasil - Ind. E Com. Ltda.	17.202	4ª V.F.P.	Curitiba	7.999.998,72	08/91	RS	62.738,79
Singer do Brasil - Ind. E Com. Ltda.	17.202	4ª V.F.P.	Curitiba	20.037.954,66	09/91	RS	137.340,20
Singer do Brasil - Ind. E Com. Ltda.	17.203	4ª V.F.P.	Curitiba	3.710.649,68	08/91	RS	29.100,21
Singer do Brasil - Ind. E Com. Ltda.	17.203	4ª V.F.P.	Curitiba	17.524.041,59	09/91	RS	120.109,83
Sobral Invicta S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	2.411.064,24	09/91	RS	16.525,44
Sobral Invicta S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	2.411.064,34	09/91	RS	16.525,44
Sobral Invicta S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.621.966,83	10/91	RS	9.566,27
Sobral Invicta S/A	17.044	4ª V.F.P.	Curitiba	1.107.099,03	10/91	RS	6.529,61
Soc. Artema Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	9.114.955,20	08/91	RS	71.482,67
Soc. Rádio Emissora Paranaense S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	5.413.192,00	08/91	RS	42.452,15
Soc. Rádio Emissora Paranaense S/A	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	9.635.848,00	09/91	RS	66.044,13
Soft Spuma - Ind. E Com. Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	10.963.069,33	09/91	RS	75.140,91
SoftVideo - Som e Imagem Ltda.	16.849	4ª V.F.P.	Curitiba	9.450.000,00	09/92	RS	5.630,74
Sol Marina - Metal e Fibras - Ind. E Com. Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	2.099.999,00	08/91	RS	16.468,93
Sonata - Ind. De Aparelhos Elet. Ltda.	16.940	4ª V.F.P.	Curitiba	32.409.005,50	09/91	RS	222.131,42
Sonolar PR - Ind. Com. Esp. Col. Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.507.029,00	07/91	RS	13.154,16
Sonolar PR - Ind. Com. Esp. Col. Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	319.411,00	08/91	RS	2.504,93
Spectroplasti - Com., Ind. E Exp. Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	7.019.991,00	08/91	RS	55.053,23
SPP Nemo S/A - Com. Exp. Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	186.480,00	09/91	RS	1.278,13
Stillo Metalúrgica Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.103.842,08	09/91	RS	7.565,74
Suggar Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.800.900,00	07/91	RS	15.719,22
Suggar Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	17.779.050,00	08/91	RS	139.429,54
Suggar Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	19.037.533,86	10/91	RS	112.282,35
Sultec - Metalúrgica Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.780.338,00	08/91	RS	13.962,03
Televisão Lages Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	120.000,00	08/91	RS	941,08
Televisão Lages Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	120.000,00	09/91	RS	822,48
Telhado - Com. Para Construção Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.172.112,66	08/91	RS	9.192,12
Ticcolor - Video, Foto e Som Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	228.000,00	09/91	RS	1.562,71
Todeschini S/A - Ind. E Com.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	9.774.600,81	09/91	RS	66.995,14
Todeschini S/A - Ind. E Com.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.704.989,67	10/91	RS	10.055,94
Tramontina Sul - Utilidades e Ferramentas Ltda	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	10.668.987,00	09/91	RS	73.125,27
Tramontina Sul - Utilidades e Ferramentas Ltda	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	5.593.056,00	10/91	RS	32.987,54
Tranfalavinha - Transp. De Cargas Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	2.691.598,38	09/91	RS	18.448,22
Tranfalavinha - Transp. De Cargas Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	580.796,07	10/91	RS	3.425,50
Transportadora Cristófoli Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	160.000,00	07/91	RS	1.396,57
Transportadora Cristófoli Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	1.416.293,52	08/91	RS	11.107,07
Transportadora Cristófoli Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	2.110.117,39	09/91	RS	14.462,75
Transportadora Cristófoli Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	19.511,55	10/91	RS	115,08
Transportadora Simbal Ltda.	15.474	4ª V.F.P.	Curitiba	619.910,16	09/91	RS	4.248,87
Transportadora Simbal Ltda.	17.574	4ª V.F.P.	Curitiba	34.407,98	10/91	RS	202,94
Transportadora Simbal Ltda.	17.574	4ª V.F.P.	Curitiba	70.189,09	11/91	RS</	

O Exmo. Sr. Dr. VICTOR MARTIM BATSCHKE, MM. Juiz de Direito Substituto da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) IVONE SALETE FURGUIERI TEIXEIRA, e seu procurador LUIZ CESAR TOPPEL KEMINSKI, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 1824/01 de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, em que é requerente IVONE SALETE FURGUIERI TEIXEIRA rep. seus filhos e requerido ANTONIO TEIXEIRA, ficam a requerente IVONE SALETE FURGUIERI TEIXEIRA, e seu procurador LUIZ CESAR TOPPEL KEMINSKI, devidamente INTIMADAS a dar seguimento ao feito, sob pena de extinção.

DESPACHO: Intime-se a parte autora, bem como, se u procurador, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, a fim de providenciar o andamento do feito, em 48:00 horas, suprimindo a falta, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, § 1º). Intime-se o advogado da parte autora via AR, para que em 48 horas dê prosseguimento ao feito sob pena de extinção. Em, 04.08.03. (a) Victor Martim Batschke, Juiz de Direito Substituto.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para INTIMAÇÃO de IVONE SALETE FURGUIERI TEIXEIRA, e seu procurador LUIZ CESAR TOPPEL KEMINSKI.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 29 de agosto de 2.003. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi. (a) VICTOR MARTIM BATSCHKE, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA INTIMAÇÃO de LUCI GRAUNKE SCARANT BISSI, e sua procuradora MARTA ENILDA DE BRITTO.

O Exmo. Sr. Dr. VICTOR MARTIM BATSCHKE, MM. Juiz de Direito Substituto da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) LUCI GRAUNKE SCARANT BISSI, e sua procuradora MARTA ENILDA DE BRITTO, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 161/01 de AÇÃO DE ALIMENTOS, em que é requerente LUCI GRAUNKE SCARANT BISSI rep. seus filhos e requerido CRISTIANO SCARANT BISSI, ficam a requerente LUCI GRAUNKE SCARANT BISSI, e sua procuradora MARTA ENILDA DE BRITTO, devidamente INTIMADOS a dar seguimento ao feito, sob pena de extinção.

DESPACHO: Intime-se a parte autora, bem como, seu procurador, por edital com prazo de 20 (vinte) dias, a fim de providenciar o andamento do feito, em 48:00 horas, suprimindo a falta, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, § 1º). Intime-se o advogado da parte autora, via AR, para que em 48 horas dê prosseguimento ao feito sob pena de extinção. Em, 11.08.03. (a) Victor Martim Batschke, Juiz de Direito Substituto.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para INTIMAÇÃO de LUCI GRAUNKE SCARANT BISSI, e sua procuradora MARTA ENILDA DE BRITTO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 10 de setembro de 2.003. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi. (a) VICTOR MARTIM BATSCHKE, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL COM O PRAZO 30 DIAS PARA INTIMAÇÃO de LUIZ MASAMI ARAKI KAGAWA, e sua procuradora REJANE KIMAIID GOMES.

O Exmo. Sr. Dr. VICTOR MARTIM BATSCHKE, MM. Juiz de Direito Substituto da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) LUIZ MASAMI ARAKI KAGAWA, e sua procuradora REJANE KIMAIID GOMES, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 1578/02 de REVISIONAL DE ALIMENTOS, em que é requerente LUIZ MASAMI ARAKI KAGAWA e requerido SONIA REGINA LUQUESI rep. sua filha, ficam o requerente LUIZ MASAMI ARAKI KAGAWA, e sua procuradora REJANE KIMAIID GOMES, devidamente INTIMADOS a dar seguimento ao feito, sob pena de extinção.

DESPACHO: Intime-se a parte autora, bem como, seu procurador, por edital com prazo de 30 (trinta) dias, a fim de providenciar o andamento do feito, em 48:00 horas, suprimindo a falta, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, § 1º). Intime-se o advogado da parte autora via AR, para que em 48 horas dê prosseguimento ao feito sob pena de extinção. Em, 27.08.03. (a) Victor Martim Batschke, Juiz de Direito Substituto.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presen-

te edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para INTIMAÇÃO de LUIZ MASAMI ARAKI KAGAWA, e sua procuradora REJANE KIMAIID GOMES.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 19 de setembro de 2.003. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi. (a) VICTOR MARTIM BATSCHKE, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA INTIMAÇÃO de LINDACIL TABORDA FERNANDES, brasileira, solteira, RG n. 7.045 744-0.

O Exmo. Sr. Dr. VICTOR MARTIM BATSCHKE, MM. Juiz de Direito Substituto da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) LINDACIL TABORDA FERNANDES, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 1575/2000 de EXECUCAO DE ALIMENTOS, em que é requerente LINDACIL TABORDA FERNANDES rep. sua filha e requerido DIRCEU GONCALVES DOS SANTOS, fica a requerente LINDACIL TABORDA FERNANDES, devidamente INTIMADA a dar seguimento ao feito, sob pena de extinção.

DESPACHO: Examinando-se o presente feito, não localizei endereço diverso que pudesse ser encontrada a requerente. Sendo assim, intime-se a parte requerente por edital com prazo de 10 (dez) dias, para que regularize o feito, sob pena de extinção, nos termos do artigo 13 do CPC. Após, findo o prazo de edital, guarde-se 48 (quarenta e oito) horas. Em, 03.10.03. (a) Victor Martim Batschke, Juiz de Direito Substituto.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para INTIMAÇÃO de LINDACIL TABORDA FERNANDES.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 29 de outubro de 2.003. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi. (a) VICTOR MARTIM BATSCHKE, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA INTIMAÇÃO de IVONE CARVALHO, brasileira, solteira, RG n.º 1.903.143.

O Exmo. Sr. Dr. VICTOR MARTIM BATSCHKE, MM. Juiz de Direito Substituto da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) IVONE CARVALHO, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 1452/97 de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, em que é requerente IVONE CARVALHO e requerido ODAIR MINALI JUNIOR, fica a requerente IVONE CARVALHO, devidamente INTIMADA a dar seguimento ao feito, sob pena de extinção.

DESPACHO: Intime-se a parte autora, por edital para providenciar o andamento do feito, em 48:00 horas, suprimindo a falta, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, § 1º). Supletivamente encaminhe-se intimação para o mesmo fim através de correspondência com A.R. ao advogado da parte interessada. Cumpra-se. Em, 11.04.03. (a) Victor Martim Batschke, Juiz de Direito Substituto.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para INTIMAÇÃO de IVONE CARVALHO.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2.003. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi. (a) VICTOR MARTIM BATSCHKE, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA INTIMAÇÃO de MARCELO VOURAKIS BARBOSA, brasileiro, solteiro, músico.

O Exmo. Sr. Dr. VICTOR MARTIM BATSCHKE, MM. Juiz de Direito Substituto da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) MARCELO VOURAKIS BARBOSA, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 1912/00 de FIXAÇÃO DE ALIMENTOS, em que é requerente MARCELO VOURAKIS BARBOSA e requerido ADRIANA BARBOSA DOS REIS, fica o requerente MARCELO VOURAKIS BARBOSA, devidamente INTIMADA a dar seguimento ao feito, sob pena de extinção.

DESPACHO: 1-Intime-se a parte autora, por edital para providenciar bem como, seu procurador, cujas custas, ante a excep-

cionalidade, serão recolhidas a final, a providenciar o andamento do feito, em 48:00 horas, suprimindo a falta, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, § 1º). Supletivamente encaminhe-se intimação para o mesmo fim através de correspondência com AR ao advogado da parte interessada. Cumpra-se. Em, 08.04.03 (a.) Victor Martim Batschke, Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para INTIMAÇÃO de MARCELO VOURAKIS BARBOSA.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2.003. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho) - Escrivão, digitei e subscrevi. (a) VICTOR MARTIM BATSCHKE, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – PR DILIGÊNCIA DO JUIZO

Edital de intimação da devedora DANETH DO BRASIL LABORATÓRIOS INDUSTRIAIS, com prazo de vinte dias.

Edital de intimação da devedora DANETH DO BRASIL LABORATORIOS INDUSTRIAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 79.700.720/0001-10, atualmente em LUGAR ignorado, da conversão do arresto de fls. 80 em PENHORA nestes autos sob nº 84/96 de Indenização em fase de execução de custas movida por Cartório da Segunda Vara Cível de Curitiba, e efetivada sobre os seguintes bens:“ valor de R\$ 147,43 (cento e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos que fora bloqueado da conta nº 18207-9, da agência 1197, do Banco Bradesco S/A” cientificando-o(a)(s) ainda, de que dispõe(m) do prazo de dez dias, contados a partir do término deste, para, querendo, apresentar(em) EMBARGOS. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo referido, sem apresentação de embargos à execução, dar-se-á prosseguimento a execução até integral satisfação do direito do credor. Eu, _____

(Favio Shinitii Fushiwara), Funcionário juramentado, digitei e subscrevi.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2004.

Espedito Reis do Amaral
Juiz de Direito

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÕES DOS EXECUTADOS

JUSTIÇA GRATUITA

O DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, MM MJUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DE LEI, ETC

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos os autos registrados sob nº 533/1991 de AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO, em que é exequente DIONE CORREA RIBAS e outro e executados WILLINGTON CARLOS MURAN E CARLOS MURAN, tendo o presente a finalidade de levar ao conhecimento do público em geral e terceiros interessados que o bem penhorado nos autos em referência, será levado à venda judicial, na seguinte forma: 1ª PRAÇA: DIA 01 DE MARÇO DE 2004, ÀS 13:30 HORAS, para a venda a quem oferecer o maior lance, por preço não inferior ao valor da avaliação. 2ª PRAÇA: DIA 15 DE MARÇO DE 2004, ÀS 13:30 HORAS, para a venda a quem oferecer o maior lance, independente do valor da avaliação, exceto preço vil. Caso não haja expediente nas datas mencionadas ficarão as respectivas, automaticamente transferidas para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local. LOCAL: Átrio do oitavo andar do Fórum Cível, sito a Avenida Cândido de Abreu nº 535- Quarta Vara Cível, nesta Capital. BEM: “*Lote de terreno sob nº 15 da quadra nº 318 da Planta Faz'enda Boqueirão, desta Capital, com 25,00m de frente para a rua Pastor Carlos Frank, por 14,46m em ambos os lados, contendo duas residências em alvenaria com cobertura de eternit e mais uma cobertura em eternit a qual serve como oficina, cada residência com aproximadamente 60,00m. Tit. Ant. Nº 10.569, 11.500, 18.907, 20.867, 21.284 dos livros 3-G, 3-F e 3-D da 1ª Circunscrição e 14.771 do Livro 3-E da 3ª Circunscrição desta Capital. Indicação Fiscal Municipal: 86.210.015-000. Atual do Livro 3-M de transcrição das Transmissões do cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição desta capital.*” AVALIAÇÃO: Avaliação total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Em 01 de julho de 2002. SALDO DEVENDOR: R\$143.092,27 (cento e quarenta e três mil, nonenta e dois reais e vinte e sete centavos). Em, 08 de agosto de 2003, que deverá ser devidamente atualizado até data supra designada. DEPOSITÁRIO: Willington Carlos Muran. ÔNUS: Nada consta nos autos. INTIMAÇÃO: Através do presente edital, ficam os devedores WILLINGTON CARLOS MURAN E CARLOS MURAN, devidamente intimados, caso não sejam encontrados pelo Senhor Oficial de justiça, para que, querendo, acompanhem as datas supra referidas, na forma de lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, aos 17 de dezembro de 2003. Eu, Marcel Marchand, Auxiliar Juramentado que o fiz digitar e subscrevo.

RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL
Cartório: Av. Cândido de Abreu, 535, 11º andar
Curitiba - Paraná

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS.

Justiça Gratuita

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem conhecimento, que nos autos de INTERDIÇÃO, sob nº 1.144/2002, que tem como requerente JOÃO DE JESUS MORAES e como requerido JOÃO DE JESUS MORAES, foi concedida a interdição de JOÃO JESUS MORAES, por o mesmo portador de uma doença mental que é o Transtorno de Personalidade e Comportamento decorrente de lesão cerebral, classificada em F-1º no CID 10, com uma anomalia e por conseguinte sua doença mental. Sua doença é o Transtorno de Personalidade e de comportamento, sua doença não tem cura é de caráter permanente, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil na forma do art. 3º, II, do Código de Processo, e de acordo com o caput do art. 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe o requerente como Curador, tornando definitiva a antecipação da tutela antes concedida. Foi nomeado o Curador o Sr. JORGE LUIS MORAES, brasileiro, solteiro, bombeiro, residente e domiciliado na nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente em edital, em três vias, que serão publicadas e afixadas na forma da lei. Curitiba, doze de janeiro de dois mil e quatro. Eu,....., Liliانا Lima Bittencourt, Escrivã, que mandei digitar e subscrevo.

RUY ALVES HENRIQUES FILHO
JUIZ DE DIREITO

=JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA =Avenida Cândido de Abreu nr.535 - 11º andar- Curitiba - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. MAYCON APARECIDO ROSA DA SILVA, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, residente em lugar incerto e não sabido, para seu conhecimento e de terceiros e interessados, COM O PRAZO DE (30) TRINTA DIAS, A SER PUBLICADO COM OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem com o prazo de trinta dias, que pelo presente intima MAYCON APARECIDO ROSA DA SILVA, brasileiro com as demais qualificações ignoradas nos autos de Ação ALVARÁ sob o n.969/2000 em que é requerente DERLI ARAUJO, brasileiro, casado, autônomo, portador da C.I. RG. 12R-698.029-SC, E CPF. N. 346.328.329-87 que tramita nesta Vara Cível, para levantamento da importância de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) devidamente corrigida desde a data do depósito em 14 de agosto de 2.000 na Caixa Econômica Federal – Agência 4011, conta de poupança n. 49762 em nome do referido Sr. MAYCON APARECIDO ROSA DA SILVA, tendo em vista que o requerente depositou o mencionado valor mediante a prática do crime de estelionato cometido pelo intimado. E para que chegue ao conhecimento do interessado foi determinada a expedição, publicação e afixação deste edital na forma da lei. FICARÁ INTIMADO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL MAYCON APARECIDO ROSA DA SILVA, no prazo de 10 (dez) dias, QUERENDO SE MANIFESTE NOS AUTOS ACIMA REFERIDOS, SOB PENA DE REVELIA, PRAZO QUE CORRERÁ A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL, CONTADO DE SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO. Aos trinta e um dias do mês de julho, do ano de dois mil e três em Curitiba, Paraná.. Eu....., Liliانا Bittencourt- Escrivã que mandei digitar, subscrevi por ordem do MM. Juiz..

TELMO ZAIONS ZAINKO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE DENISE MARIA TEIXEIRA ROCAS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. FAZ SABER, a todos, quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo e Cartório da 8ª Vara Cível, se processam os termos da ação de EXECUÇÃO sob nº 1314/2000, em que MATILDE TARRAM CHAVES move contra DENISE MARIA TEIXEIRA ROCAS, brasileira, estado civil ignorado, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 500.013.969-00, portador (a) da C. I. RG nº 35992340/Pr., que fica CITAÇÃO (a) para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pague a importância de R\$ 1.604,52 (hum mil seiscientos e quatro reais e cinquenta e dois centavos – 15.11.2003), ou nomeação de bens à penhora, sob pena de ser penhorados tantos bens quantos bastem para integral a integral satisfação do débito. Para a hipótese de imediato pagamento, os honorários advocatícios foram fixado em 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será devidamente publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 4º 42004 ‘Fevereiro’ 42004 ‘yyyy. Eu _____, (as) Ana Paula Savaris Mayer – Escrevente Juramentada, o fiz digitar e subscrevi.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUIZO

INTIMANDO: MALUTEL – COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 72.159.981/0001-25. PROCURADOR: Dr. Robinson Silva Alexandre - OAB/PR 17.407 PRAZO: 10 (dez) dias Nº DOS AUTOS: 1283/1996 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial CREDOR(A): MALUTEL – COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DEVEDOR(A): PAULO CESAR SMIK

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/e § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

Luciano Carrasco Falavinha Souza
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: NAPOLEÃO MASSARU BANSHO, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 667.762.609-12.

PROCURADOR: Dr. Luiz Fernando Queiroz - OAB/PR 5.560
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 763/1995
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial
CREADOR(ES): NAPOLEÃO MASSARU BANSHO
DEVEDOR(ES): DENISE RENNHAACK

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/e § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

Luciano Carrasco Falavinha Souza
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: SIZEFREDO MENEGUSSO, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 16.028-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.456.169-99.

PROCURADOR: Dr. Airton de Passos de Souza – OAB/PR 22.301
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 722-91
AÇÃO: Revisional de Aluguel
AUTOR: SIZEFREDO MENEGUSSO
RÉU: JOÃO MARIA TORRES FILHO

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/e § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: AIRTON NOBREGA DE CERQUEIRA neste ato representada por SERVI FONE INTERMEDIações E SERVIÇOS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 78.802.386/0001-42.

PROCURADOR: Dra. Angelita G. Leprevost de Medina Sartiano - OAB/PR 17.931
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 608/99
AÇÃO: Monitoria
AUTOR(ES): AIRTON NOBREGA DE CERQUEIRA
RÉU(S): VERA LÚCIA BATISTA e LUIZ CARLOS BARBOSA BATISTA

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/e § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

Luciano Carrasco Falavinha Souza
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: FRISCHMANN'S MAGAZIN S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 76.487.420/0008-82.

PROCURADOR: Dra. Nêvia Dione Dossi - OAB/PR 3.410
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 5471/1986
AÇÃO: Execução por Título Extrajudicial
CREADOR(ES): FRISCHMANN'S MAGAZIN S/A
DEVEDOR(ES): RODOLFO FIGUEROA FILHO

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/e § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

Luciano Carrasco Falavinha Souza
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: JOSÉ ARAUJO NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 873.208.359-91.

PROCURADOR: Dra. Priscilla Claudia de Oliveira Pereira - OAB/PR 27.149
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 540/1992
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial
CREADOR(ES): JOSÉ ARAUJO NETO
DEVEDOR(ES): ANTONIO CELSO CARRANO NOGUEIRA

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/e § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

Luciano Carrasco Falavinha Souza
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: OSVALDO PACHECO PRATES, brasileiro, separado judicialmente, inspetor de veículo, inscrito no CPF/MF sob nº 172.888.789-53.

PROCURADOR: Dra. Mara Regina Macente - OAB/PR 14.032
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 462/1997
AÇÃO: Execução
CREADOR(A): OSVALDO PACHECO PRATES
DEVEDOR(A): RENATO PADILHA

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/e § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

Luciano Carrasco Falavinha Souza
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: WILSON MULLER CARVALHO, brasileiro, casado, corretor de imóveis.

PROCURADOR: Dr. Roberto Machado Filho - OAB/PR 8.115
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 4095/1984
AÇÃO: Execução
CREADOR(ES): WILSON MULLER CARVALHO
DEVEDOR(ES): ROYAL SERVICE DO BRASIL, EVANISE LUCIANO GOULART e MAURI VITÓRIA

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/e § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

Luciano Carrasco Falavinha Souza
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: BANCO FICRISA AXELRUD S/A, sociedade comercial, com sede em Porto Alegre, RS, e agência nesta Capital à Rua Dr. Muricy, 853, inscrita no CGC/MF sob nº 864.131/0003-45.

PROCURADOR: Dr. José Roberto Sperandio - OAB/RS 5.041
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 309/1993
AÇÃO: Depósito
AUTOR (A): BANCO FRICRISA AXELRUD S/A
RÉU(S): SIDNEY SILVA ALVES

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/e § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

Luciano Carrasco Falavinha Souza
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: MARIA DA PIEDADE POLAK, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 200.954.819-15.

PROCURADOR: Dr. Romeu Gonçalves Neto - OAB/PR 28.728
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 277/2002
AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança de Alugueres e Encargos da Locação
AUTOR(A)/EXEQUENTE: MARIA DA PIEDADE POLAK
RÉU(S)/EXECUTADO: DAISY JAEL XAVIER SCHUARTZ

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/e § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dois dias

do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

Luciano Carrasco Falavinha Souza
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: TEREZINHA ALVES e ATAIDE ALVES, brasileiros, casados, ele operário, portador da Carteira de Trabalho nº 30.202, e ela do lar com Cédula de Identidade RG nº 1.838-767-Pr.

PROCURADOR: Dra. Suely Cristina Muhstedt - OAB/PR 8.782

PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 209/1989
AÇÃO: Alienação Judicial
AUTOR(ES): TEREZINHA ALVES, ATAIDE ALVES, LUIZ FERNANDO SIMIONI, SUELI MARIA SIMIONI, EDSON JORGE REIKDAL e NOELI MARIA REIKDAL
RÉ(US): DIRCE ALVES WOLFF e JOÃO LAURO ALVES

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/e § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

Luciano Carrasco Falavinha Souza
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: CARLOS ROBERTO R. BORDIGNON, inscrito no CPF/MF sob nº 114.558.969-34 por estar em lugar incerto e não sabido.

PROCURADOR: Dr. Guataçara S. Salles – OAB/PR 6.619
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 195/2000
AÇÃO: Ordinária de Indenização
AUTOR(A): CARLOS ROBERTO R. BORDIGNON
RÉ(U): LUIGI PAOLUCCI

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/e § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar , Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: JOSÉ DIAS DE ALENCAR, brasileiro, casado representante comercial, CPF/MF sob nº 327.085.219-34, por estar em lugar incerto e não sabido.

PROCURADOR: Dr. Ivan Mario Koch – OAB/PR 5.080
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 163-1993
AÇÃO: Execução
EXEQUENTE: JOSÉ DIAS DE ALENCAR
EXECUTADO: MARIO CORADIN JUNIOR

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/e § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. Eu _____, (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar, Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA - Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: HITEN EDIÇÃO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 72.67.630/0001-94.
PROCURADOR: Dr. Carlos Alberto Vargas Batista - OAB/PR 18.159
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 1414/1997
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE(S): HITEN EDIÇÃO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
REQUERIDO(S): MARIA HELENA ROLIM DE MOURA

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/c § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. Eu _____ (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

Luciano Carrasco Falavinha Souza
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Cândido de Abreu, 535, 9o andar, Edifício Montepar, Centro Cívico
Fone (41) 253-3521 – fax (41) 254-3869
ELENITA YASNI SANTOS DA SILVA
Escrivã

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

INTIMANDO: EMPOEL-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 76.736.438/0001-02.
PROCURADOR: Dr. Ernani Antonio Pigatto - OAB/PR 7.052
PRAZO: 10 (dez) dias
Nº DOS AUTOS: 964/1991
AÇÃO: Execução
CREADOR(A): EMPOEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
DEVEDOR(A): ROJÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETIVO: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do término do prazo deste edital, dar andamento no feito, sob pena de extinção do processo. (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/c § 1º).

E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **D A D O E P A S S A D O**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro. Eu _____ (Elenita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

Luciano Carrasco Falavinha Souza
Juiz de Direito Substituto

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: "PAULO IWERTSON CORREA," COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

A DOUTORA DENISE ANTUNES – JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA – CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica **CITADO** o executado: **PAULO IWERTSON CORREA**, brasileiro, portador do RG nº 4.933.963-1/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 505.057.269-04, para querendo, no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, pagar o débito no valor de R\$ 362,43 (Trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), valor este de junho/2001, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a execução, nestes autos de **EXECUÇÃO** sob nº 885/2001, proposta por **LUIZ CARLOS TEIXEIRA PINTO** contra **PAULO IWERTSON CORREA**, no qual o exequente alega ser credor do executado da importância de R\$ 362,43, representada pelos CHEQUES nºs 000028 e 000029, DA CONTA CORRENTE Nº 202279-6, AGÊNCIA 0049, DO BANCO BRADESCO S/A., COM VENCIMENTOS PARA 20/04 e 20/05/2001, os quais não foram pagos ao serem apresentados para cobrança. Diante do exposto requer a citação do executado para querendo, proceder o pagamento do débito no valor de R\$ 362,42 (20/07/2001), custas processuais e honorários advocatícios. DESPAHO: "Em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para expedição de edital de citação, conforme requerido às fls. 99." Em 17.11.2003. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba – Capital do Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, _____ Sylvia Castello Branco Gradowski, escrivã, o fiz digitar e assino.

DENISE ANTUNES
Juíza de Direito Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ISMAEL DO AMARAL PRAZO DO EDITAL 10 DIAS

REF. AÇÃO PENAL Nº 199822546

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar o réu ISMAEL DO AMARAL, filho de AIRTON DO AMARAL e de MARIA ANA ANDRADE DO AMARAL, pelo presente intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no prazo de cinco(05) dias a fim de efetuar o pagamento da multa e custas a que foi condenado nos autos de Processo-Crime supra mencionados e que responde perante esta Vara Criminal, por infração ao artigo PORTE ILEGAL DE ARMA-LCP.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 06 de fevereiro de 2004. Eu, _____, Escrivã, o subscrevi.

FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: DANIEL FABRÍCIO GIRARDI
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA MARIA LÚCIA DE PAULA ESÍNDOLA, M.M. JUIZA DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a Daniel Fabricio Girardi vulgo "bundinha", brasileiro, nascido em 04.04.1984., filho de Silvana Girardi, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo da 11ª Vara Criminal, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672-11º andar-Fórum Criminal, no dia 23.03.2004, às 13h30m, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo nº 2003.10206-2, a que responde como incurso nas sanções do artigo 288, 146, 121, c.c. art. 14, inciso II, Código Penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 06 de fevereiro de 2004. Eu _____ Aparecido Barbosa, Auxiliar de Cartório, o digitei.

MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: FABIO EDUARDO FELAU
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA MARIA LÚCIA DE PAULA ESÍNDOLA, M.M. JUIZA DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a Fabio Eduardo Felau, vulgo "fabinho", brasileiro, nascido em 05.04.1983, natural de Curitiba-PR, filho de Mara Regina Felau, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo da 11ª Vara Criminal, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672-11º andar-Fórum Criminal, no dia 23.03.2004, às 13h30m, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo nº 2003.10206-2, a que responde como incurso nas sanções do artigo 288, 146, 121, c.c. art. 14, inciso II, Código Penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 06 de fevereiro de 2004. Eu _____ Aparecido Barbosa, Auxiliar de Cartório, o digitei.

MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: FERNANDO LUIS FELAU
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA MARIA LÚCIA DE PAULA ESÍNDOLA, M.M. JUIZA DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a Fernando Luis Felau, vulgo "frango", brasileiro, nascido em 25.02.1981, natural de Curitiba-PR, filho de Mara Regina Felau, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo da 11ª Vara Criminal, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672-11º andar-Fórum Criminal, no dia 23.03.2004, às 13h30m, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo nº 2003.10206-2, a que responde como incurso nas sanções do artigo 288, 146, 121, c.c. art. 14, inciso II, Código Penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 06 de fevereiro de 2004. Eu _____ Aparecido Barbosa, Auxiliar de Cartório, o digitei.

MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA
Juíza de Direito

Comarcas do Interior

Altônia

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PR. C A R T Ó R I O D O C R I M E
"Fórum Doutor Antônio Thomaz Lessa Garcia"
Rua Olavo Bilac, 636 - Fórum - CEP: 87.550-000 - Fone/ Fax (044) 659-1373
João Vicente Peres Reginaldo Wilson Rezende
Escrivão Auxiliar

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU GILBERTO FARIAS NOVASKI, COM PRAZO DE 90 (noventa) DIAS.

A DOUTORA FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, MERITÍSSIMA JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER ao réu **GILBERTO FARIAS NOVASKI**, brasileiro, nascido aos 14.02.1.983, natural de Iguatemi, MS., filho de Sebastião Vilmar Novaski e de Tereza Farias Novaski, residente e domiciliado, atualmente, em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Processo Crime nº020/2.003, que a Justiça Pública desta Comarca lhe moveu, como incurso nas sanções do artigo 157, caput, c/c/ § 2º, incisos I, II e IV, ambos do Código Penal. E como o réu **GILBERTO FARIAS NOVASKI**, se encontra em lugar incerto, não sendo possível **INTIMÁ-LO** pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de noventa (90) dias, pelo qual fica **INTIMADO** da r. sentença de fl., que o condenou a pena de oito (08) anos e três (03) meses de reclusão e cento e cinquenta (150) dias multa, como incurso nas sanções do artigo supra.

Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do réu **GILBERTO FARIAS NOVASKI**, mandei expedir-se o presente Edital, que será afixado cópia do lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, Pr., aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro. Eu _____ **JOÃO VICENTE PERES**, Escrivão, que redigi e subscrevi.

JOÃO VICENTE PERES
ESCRIVÃO
Autorizado Pela Portaria nº08/91

Alto Paraná

EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrematação os bens de propriedade de **FRIGORIFICO ELIOSES LTDA – massa falida**, na forma seguinte: **LEILÃO PÚBLICO: Dias 04 de Maio; 14 de Maio; 20 de Maio; 26 de Maio e 03 de Junho de 2004, sempre às 13:00 horas**, com preço igual ou superior ao da avaliação.

LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Praça Souza Naves s/nº, Alto Paraná - Pr.
PROCESSO: Autos nº 276/92 de Falência em que figuram como requerente Mario Shizuo Akashi e requerido Frigorífico Elioses Ltda..

BENS: Data de terra sob nº 07 e 08 da quadra 15-A, com a área total de 1.200,00metros quadrados, situada no perímetro urbano do Distrito de Maristela, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: Divide-se com a Rua Paranapanema no rumo SO.88°57', na distância de 30,00 metros: com a data nº 06 no rumo NO.01°03', na distância de 40,00 metros; com as datas 01 e 02, no rumo SE.01°03', numa extensão de 40,00 metros.

BENFEITORIAS: Duas casas de alvenaria, em regular estado de conservação, para fins residenciais, coberta com telhas, medindo um delas 70,00 m² e outra 30,00 m².

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ - 10.000,00 (dez mil reais)

DEPÓSITO: Em mãos do depositário Público.
INTIMAÇÃO: Não sendo a devedora **FRIGORIFICO ELIOSES LTDA – massa falida**, encontrada, para intimação pessoal, fica suprida pelo presente edital.

OBSERVAÇÃO: Em caso de feriado nas datas acima referidas, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente. Alto Paraná, 05 de Fevereiro de 2004 Eu, (Irene Francisca Torres Navarrete Coan), Empregada Juramentada.

Valmir Graciano
Juiz de Direito

R\$ 144,00

Arapongas

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS

FALÊNCIA DE TELHADO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CGC.MF.75.086.157-0001.61

O Doutor Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, face o disposto no artigo 75, da Lei de Falências.

FAZ SABER a todos quantos o conhecimento do presente edital haja pertencer que, no processo registrado sob o nº.1267/

95, referente a falência da empresa Telhado Comércio de Materiais para Construção Ltda., que era sediada à rua Falcão,n.861, Arapongas, Paraná, este Juízo fixou o prazo de dez (10) dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos, em face da Síndica, Dra. Antônia José da Silva Maziero, OAB.PR. 13.893, com escritório profissional à rua Falcão, n.518, centro, Arapongas, Paraná, **informar que os bens arrecadados** (vários tipos de telhas, expostas ao tempo há vários anos, emboloradas, encardidas, com a coloração prejudicada, além de parte trincada, empenada, parcialmente quebradas, outras totalmente quebradas de difícil interesse comercial) **foram doados ao Lions Clube Arapongas Cinquentenário**, requer o decreto, por sentença, do encerramento da falência. Tal prazo começará a ser contado do dia seguinte ao que este for publicado pela primeira vez no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2003. Eu, _____ (Fernando Migliorini Neto), Empregado Juramentado da Única Vara Cível, que o digitei, imprimir e subscrevo.

Délcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL

FALÊNCIA DE UENP COMÉRCIO E LAMINAÇÃO DE PNEUS LTDA. – AUTOS N.704/99.
CGC.MF. 79.611.265/0001-86

A V I S O

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao despacho proferido pelo Dr. Délcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível desta Comarca, e ao disposto no artigo 108, parágrafo único, da Lei de Falência, por este aviso, intima os credores da falida, para, querendo, dentro do prazo de três (03) dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que o presente for publicado pela primeira vez através do Diário da Justiça deste Estado, manifestarem sobre a conclusão do laudo pericial, realizada pelo Instituto de Criminalística da Polícia Científica do Paraná, seguinte:

"Considerando o lapso temporal entre o dia dos fatos e o dia da realização do presente exame, bem como que o local periciado era inódoneo, ficam os peritos impossibilitados de determinar, ainda que hipoteticamente, qual a causa de origem das chamadas, bem como qualquer outro elemento relativo a esse sinistro".

Diante da referida conclusão pelo Síndico e pelo Representante do Ministério Público foi requerido o apensamento do Inquérito Judicial 704/99 à Falência da empresa UENP Comércio e Laminação de Pneus Ltda. (Art.18 do Código de Processo Penal).

Parecer do DD. 2º Promotor de Justiça desta Comarca de fls.93: "Autos n.704/99. MM. Juiz: O termo do aviso traz com "extinção" fls.86, que no campo penal tem outra conotação. Ora, o apensamento do inquérito judicial séria arquivo provisório (art. 18, CPP) e não extinção daí porque, requerem seja retificado. Arapongas, 29 de dezembro de 2003. (a) Denis Pestana, Promotor de Justiça".

Despacho de fls.93, verso: "Autos 704/99. Defiro a cota ministerial retro. Diligências necessárias. Arapongas, 09 de janeiro de 2004. (a) Ricardo Vianna Costa e Silva, Juiz Substituto".

Arapongas, 03 de fevereiro de 2004.

Peterson Adriano Migliorini
Escrivão

COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL
FALÊNCIA DE INDÚSTRIA DE DOCES RELÂMPAGO LTDA.
CGC.MF. 75.408.955/0001.81

A V I S O

O abaixo assinado, Titular do Cartório da Vara Cível da Comarca de Arapongas, dando cumprimento ao disposto no artigo 98, parágrafo 1º, da Lei de Falência (Decreto Lei 7.661, de 21.06.45), avisa a todos os interessados que apresentaram habilitações de crédito, junto à Falência da empresa Indústria de Doces Relâmpago Ltda., as pessoas adiante nominadas, através de procedimentos (habilitações de crédito) registradas neste Cartório, adiante descriminados, sendo todos os créditos de natureza alimentar (TRABALHISTA), custas processuais e honorários advocatícios.

n./autos	Parte/Requerente	Valor Crédito
516/2003	Vânia Feliciano	(crédito trabalhista) R\$ 15.000,00
517/2003	Vânia Feliciano	(crédito trabalhista) R\$ 15.000,00
422/2003	Josiane Ribeiro Trindade e outros	(créditos trabalhistas) R\$ 33.492,67
458/2003	Juizo da Vara do Trabalho de Arapongas	(custas processuais) R\$ 8.334,77
396/2003	Denise de Pinho Tavares Filla	(honorários advocatícios) R\$ 696,70

Os interessados, querendo, poderão, apresentar impugnações ao referido crédito, dentro do prazo de dez (05) dias, a contar do dia seguinte ao que o presente aviso for publicado no Diário da Justiça deste Estado.

Arapongas, 23 de dezembro de 2003.

Peterson Adriano Migliorini
Escrivão

R\$ 558,00 - 4381/2004

Assaí**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ ESTADO DO PARANÁ****CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS PRAÇA DA JUSTIÇA, 42 - FONE: (043) 262-1131****EXPEDIENTE JUDICIÁRIO**

EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR: SHIGEYUKI ICHIKAWA, inscrito no CPF sob nº. 116.285.029-91, com prazo de trinta (30) dias. A Doutora FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI, MMª. Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Assaí, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.... **CITAÇÃO:** SHIGEYUKI ICHIKAWA (devedor). Processo de Executivo Fiscal sob nº. 015/1992. VALOR: R\$ 1.722,78 (em, 07/08/2003); Nº. da Dívida Ativa: 1869639-1; Data da Inscrição em Dívida Ativa: 23/12/1991. OBJETIVO: Para pagar no prazo de cinco (05) dias, o principal e acessórios, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. **CREADOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS.** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de Janeiro (01) do ano dois mil e quatro (2.004). EU, (Orlando Teixeira Gregório), Escrivão, digitei e subscrevi.

FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI Juíza Substituta**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ ESTADO DO PARANÁ****CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS PRAÇA DA JUSTIÇA, 42 - FONE: (043) 262-1131****EXPEDIENTE JUDICIÁRIO**

EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR: SHIGEYUKI ICHIKAWA, inscrito no CPF sob nº. 116.285.029-91, com prazo de trinta (30) dias. A Doutora FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI, MMª. Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Assaí, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.... **CITAÇÃO:** SHIGEYUKI ICHIKAWA (devedor). Processo de Executivo Fiscal sob nº. 026/1994. VALOR: R\$ 10.829,55 (em, 07/08/2003); Nº. da Dívida Ativa: 1959836-9; Data da Inscrição em Dívida Ativa: 24/06/1994. OBJETIVO: Para pagar no prazo de cinco (05) dias, o principal e acessórios, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. **CREADOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS.** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de Janeiro (01) do ano dois mil e quatro (2.004). EU, (Orlando Teixeira Gregório), Escrivão, digitei e subscrevi.

FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI Juíza Substituta**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ - ESTADO DO PARANÁ -****EXPEDIENTE JUDICIÁRIO****EDITAL DE INTIMAÇÃO de MARIA HELENA MARQUES, com o prazo de trinta (30) dias.**

A Doutora FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI, Meritíssima Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, Etc ... FAZ SABER - a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº. 0242/01, de EXECUTIVO FISCAL, sendo credor FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ - PR e devedora MARIA HELENA MARQUES, que pelo presente INTIMA a executada MARIA HELENA MARQUES, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi procedida a penhora do seguinte bem: imóvel: "Data de terras sob nº 11, da quadra 3, do Jardim Pérola, desta cidade de Assaí, Município e Comarca do mesmo nome, com a área de 265,93 m²., com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, com a Avenida Rio de Janeiro, na extensão de 11,83 m.; Pelos fundos com a data nº 10, na extensão de 11,0 m.; por um lado com a data nº 8, na extensão de 24,0 m.; e pelo outro lado com a data nº 12, na extensão de 26,35 m.; compreendendo assim a área de 265,93 m²., o referido imóvel encontra-se matriculado sob nº. 3.039, no CRI do 1º. Ofício desta Comarca, encontra-se depositado em mãos e poder do Depositário Público da Comarca, e avaliado em, R\$ 6.000,00 - (seis mil reais)", ficando a mesma intimada a opor EMBARGOS, querendo, no prazo de trinta (30) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial da devedora MARIA HELENA MARQUES, e seu esposo se casada for, e para que fiquem todos intimados, foi expedido o presente edital de publicação, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. CUMPRE-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2.004.- EU (ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO), Escrivão, digitei e subscrevi.-

FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI Juíza Substituta**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ - ESTADO DO PARANÁ -****EXPEDIENTE JUDICIÁRIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO de LOTEADORA PÉROLA S/C LTDA, na pessoa de seu representante legal Sr. VILSON PIRTUM, com o prazo de trinta (30) dias. A Doutora FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI, MMª. Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Assaí, Estado do Paraná, etc.... FAZ SABER - a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº. 0375/02, de EXECUTIVO FISCAL, sendo credor FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ - PR e devedor LOTEADORA PÉROLA S/C LTDA, que pelo presente INTIMA a firma executada LOTEADORA PÉROLA S/C LTDA., na pessoa de seu representante legal Sr. VILSON PIRTUM, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi procedida a penhora do seguinte bem: imóvel: "Data de terras sob nº. 18, da quadra 04, com a área de 253,0 m²., dentro da área maior de 84.957,52 m²., nos lotes sob nºs. 1, 2, 2-B, 3, 4-A e 62, do Jardim Pérola, atualmente dentro do perímetro urbano desta cidade de Assaí, município e Comarca do mesmo nome, com benfeitórios, com as seguintes divisas e confrontações: Principia no marco cravado junto a cerca da Samba, por este segue em linha reta rumo magnética de 83°07'46"-SW., e distancia de 369,99 m., até o marco nº. 2; deste deflete a direita confrontando com o córrego Passo Fundo, num rumo magnético de 12°15'54"-NW., e distancia de 144,47 m. até o marco nº. 3; deste deflete ainda a direita confrontando com o referido Córrego, com um rumo magnético de 1°20'04"-NW. E distancia de 98,36 m. até o marco nº. 4; deste deflete a direita com rumo magnético de 83°30'02"-NE, confrontando com Tetsuo Fujita, e distancia de 282,08 m., até o marco nº. 5; deste deflete ainda a direita com rumo magnético de 28°28'10"-SE., confrontando com o prolongamento da Avenida Rio de Janeiro, e distância de 257,50 m., até o marco nº 1, o qual se iniciou este levantamento, fechando assim o perímetro com 84.957,52 m²., o referido imóvel encontra-se matriculado sob nº. 2.569, no CRI do 1º. Ofício desta Comarca, encontra-se depositado em mãos e poder do Depositário Público da Comarca, e avaliado em, R\$ 10.000,00 - (dez mil reais)", ficando a mesma intimada a opor EMBARGOS, querendo, no prazo de trinta (30) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial da firma devedora LOTEADORA PÉROLA S/C LTDA, através de seu representante legal Sr. VILSON PIRTUM, e para que fiquem todos intimados, foi expedido o presente edital de publicação, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. CUMPRE-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 19 de Janeiro de 2.004.- EU (ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO), Escrivão, digitei e subscrevi.-

FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI Juíza Substituta**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ - ESTADO DO PARANÁ -****EXPEDIENTE JUDICIÁRIO****EDITAL DE INTIMAÇÃO de MILTON DE OLIVEIRA, com o prazo de trinta (30) dias.**

A Doutora FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI, Meritíssima Juíza Substituta da Vara Cível da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, Etc ... FAZ SABER - a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº. 0190/98, de EXECUTIVO FISCAL, sendo credor FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ - PR e devedor MILTON DE OLIVEIRA, que pelo presente INTIMA o executado MILTON DE OLIVEIRA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi procedido a penhora dos seguintes bens móveis: "Um (01) vídeo cassete 04 cabeças, marca philco, estando avaliado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e Uma (01) televisão de 20 polegadas marca Panasonic, avaliada em R\$ 150,00 - (cento e cinquenta reais), estando depositados em mãos da esposa do devedor Sra. JOSEFA SOARES DE OLIVEIRA, como depositária fiel dos bens acima)", ficando o mesmo intimado a opor EMBARGOS, querendo, no prazo de trinta (30) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do devedor MILTON DE OLIVEIRA, e para que fiquem todos intimados, foi expedido o presente edital de publicação, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. CUMPRE-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 14 de Janeiro de 2.004.- EU (ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO), Escrivão, digitei e subscrevi.-

FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI Juíza Substituta**Bandeirantes****JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR****CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS Rua Benjamin Caetano Zambon Nº 395 - Fone (0XX43)-542-1969**

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A,S) REQUERIDOS(A,S): MA-NOEL ANTÔNIO VIDAL; brasileiro, casado, motorista, em lugar incerto. - Prazo de trinta (30) dias. **EDITAL de citação do(a,s) Requerido(a,s) acima nominado(a,s),** sobre os termos da Ação Nº 367/2003 de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, interposta por CHARLES HENRIQUE DA SILVA; brasileiro, menor representado por CELINA TEREZINHA DA SILVA; brasileira, solteira, do lar, resid. e domic., a R: Sete,

casas Nº 033, Jardim San Rafael, Bandeirantes-PR., aduzindo em síntese o seguinte: "O Executado, resultante de sentença judicial transitada, nos autos de Investigação de Paternidade Nº 030/1998, reconheceu a paternidade e por decorrência obrigou-se ao pagamento no importe mensal de 66,7% do salário mínimo. Inobstante, não tem o mesmo se preocupado em liquidar tais valores, resultando um atraso de R\$5.022,70. A mãe não dispõe de condições para arcar com o sustento do filho. Infrutíferas as tentativas amigáveis. Requer a citação para pagamento em 03 dias das três últimas parcelas (R\$484,61) e ainda para pagamento em 24 horas de R\$4.538,09, sob as penas da lei". Em seguida, fez os requerimentos de praxe a alusivos ao feito. Deu à ação o valor de R\$5.022,70, em 03/07/2003. Pediu Justiça Gratuita. Pelo MM. Juiz foi determinada a citação nas formalidades do ART. 732 e 733 § 1º do CPC, ou seja, sob pena de prisão. ARTº 732 do CPC: "A Execução da sentença, que condena ao pagamento da prestação alimentícia, far-se-á conforme disposto no Capítulo IV deste Título. § único: Recaindo a penhora em dinheiro, o oferecimento de Embargos não obsta a que o Exequente levante mensalmente a importância da prestação". ARTº 733 do C.P.C.: "Na execução de sentença ou de decisão, que fixa os alimentos provisionais, o juiz mandará citar o devedor para, em três (03) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua-lo. E seus §§". ARTS. 285 e 319 do CPC: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor". Bandeirantes, 04/02/2004. Eu, (Agustavo Caetano dos Reis - Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.

ANTÔNIO ACIR HRYCYNA Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE J. DUARTE & CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS. FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de Execução Fiscal nº 359/2002, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ em face de J. DUARTE & CIA LTDA., referente à CDA nº. 02583001-6, ficando pelo presente devidamente CITADA a executada J. DUARTE & CIA LTDA. (CNPJ nº 75.081.729/0001-39), na pessoa de seu representante legal, nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 16.01.2004. Eu, (JOÃO RICARDO M. MILANI), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

MARIANA GLUSZCYNKI FOWLER Juíza Substituta**EDITAL DE CITAÇÃO DE CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, com o prazo de 30 dias.**

Pelo presente edital se faz saber a todos que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Divórcio Direto Litigioso nº 738/2003, movido por JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA em face de CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, tendo o autor, na peça inicial, alegado o seguinte: "Convolveram núpcias, pelo regime de comunhão de bens no dia 05.05.1973; desse consórcio houve o nascimento de 03 filhas, hoje todas maiores e capazes; a separação de fato ocorreu no ano de 1981 o casal não possui bens a serem partilhados; a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido". E sendo assim expediu-se o presente edital, cuja cópia será afixada no átrio do Fórum local, por ser de costume e ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, para a citação da R. CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, dos termos da ação que lhe foi proposta, e para que, querendo, compareça no Edifício do Fórum local no próximo dia 05.04.2004 às 14:00 horas, para realização de audiência prévia de conciliação, ciente de que não sendo contestado o pedido dentro do prazo de 15 dias, fluídos a partir desta data supra, presumirão aceitos pela mesmo os fatos alegados pelo A. na inicial. O requerente é beneficiário da assistência judiciária gratuita. NADA MAIS. Em 19.01.2004. Eu, (João Ricardo Marçon Milani), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

MARIANA GLUSZCYNKI FOWLER Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DE SOLANGE DE OLIVEIRA AÇOU-GUE, na pessoa de seu representante legal, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS. FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de Execução Fiscal nº 385/2002, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ em face de SOLANGE DE OLIVEIRA AÇOUGUE, referente às CDAs nºs. 02434976-4 e 02599890-1, ficando pelo presente devidamente CITADA a executada SOLANGE DE OLIVEIRA AÇOUGUE (CNPJ nº 68.818.855/0001-68), na pessoa de seu representante legal, nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 05.02.2004. Eu,

(JOÃO RICARDO M. MILANI), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

ANTONIO ACIR HRYCYNA Juiz de Direito**EDITAL DE CITAÇÃO DE AMAURI XAVIER DE BARROS, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.**

FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de Execução Fiscal nº 459/2002, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de AMAURI XAVIER DE BARROS, referente à CDA nº. 90 1 02 001671-42, ficando pelo presente devidamente CITADO o executado AMAURI XAVIER DE BARROS. (CPF nº 711.312.059-87), nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 20.01.2004. Eu, (JOÃO RICARDO M. MILANI), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

MARIANA GLUSZCYNKI FOWLER Juíza Substituta**EDITAL DE CITAÇÃO DE SANDRA SILVA DE CAMPOS, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.**

FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de Execução Fiscal nº 091/2001, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ em face de SANDRA SILVA DE CAMPOS., referente à CDA nº. 02493369-5, ficando pelo presente devidamente CITADA a executada SANDRA SILVA DE CAMPOS (CPF nº 634.820.539-87), nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 19.01.2004. Eu, (JOÃO RICARDO M. MILANI), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

MARIANA GLUSZCYNKI FOWLER Juíza Substituta**EDITAL DE CITAÇÃO DE LOURIVAL JAPYASSU PEREIRA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.**

FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de Execução Fiscal nº 153/2003, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ em face de LOURIVAL JAPYASSU PEREIRA, referente às CDAs nºs. 10004331-9, 10004332-7 e 10004333-5, ficando pelo presente devidamente CITADO o executado LOURIVAL JAPYASSU PEREIRA (CPF nº 878.991.839-87), nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 05.02.2004. Eu, (JOÃO RICARDO M. MILANI), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

ANTONIO ACIR HRYCYNA Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO dos requeridos ESPÓLIO DE RIVAIL PROCÓPIO DO MONTE, na pessoa de seu inventariante, JEFERSON PROCÓPIO DO MONTE, EDELAINÉ PROCÓPIO DO MONTE, JONATAS PROCÓPIO DO MONTE, EDI DE OLIVEIRA PROCÓPIO e VALDOMÉDIO MÁXIMO DO MONTE, e seus cônjuges, se casados forem, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. FAZ SABER - a todos quantos o mesmo virem ou dele conhecimento tiverem, em especial a pessoa supra mencionada que por este Juízo e cartório se processam os termos dos autos de AÇÃO DEMARCATÓRIA C/C RESTITUIÇÃO DE TERRNO nº 274/1998, movida por JOSÉ LUIZ DUARTE FILHO e FABIULA GHELLERE DUARTE em face de ESPÓLIO DE RIVAIL JOSÉ PROCÓPIO DO MONTE e OUTROS, que por este Juízo, nos autos em referência, foi designado o dia 16/02/2004, às 13:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, importando sua ausência ou, comparecendo, se recuse a depor, presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. Bandeirantes(Pr), em 15.01.2004. Eu, (João Ricardo M. Milani), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

MARIANA GLUSZCYNKI FOWLER Juíza Substituta

Bela Vista do Paraíso

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA MARIA BENEDITA SILVA- PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS. O DR. GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC., **FAZ SABER** aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 92/2002 de Execução Fiscal, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, contra MARIA BENEDITA SILVA, que por despacho de fls. 48, por força de petição, determinou a **CITAÇÃO** da executada: MARIA BENEDITA SILVA, com endereço ignorado, para no prazo de 05 dias, proceder ao pagamento da dívida no valor atualizado de **R\$ 233,54 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, acrescida de juros de mora, multa, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa, ou nomearem bens à penhora, sob pena de serem-lhes penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida, ou ainda, garantir a execução através de depósito em dinheiro, ou oferecer fiança bancária. **ADVERTÊNCIA:** “Não sendo embargada a execução, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora”. **PETIÇÃO INICIAL.** “A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante, vem propor ação executiva contra o devedor adiante, a fim de cobrar a dívida, representada pelas certidões nºs. 10019939-4, 10019940-8 e 10019941-6, no valor de R\$ 233,54 da executada: MARIA BENEDITA SILVA. Assim, requer a citação da devedora para, no prazo de 05 dias, pagar a dívida, com juros, multa, atualização monetária e outros encargos, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei nº 6830/80. Requer, ainda, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei 6830/80, com os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC., prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito Tributário. Pede deferimento. (a) Marina Bueno de Cerqueira Leite – Procuradora”. **PETIÇÃO DE F. 47:** “A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu procurador, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, reiterar o pedido de fls. 31/32. Neste termos, P. Deferimento. Londrina, 23/ dezembro/2003. (a) Clécio Alexandre Duran – Procurador”. **DESPACHO:** “Autos nº 92/2002. I- Defiro o pedido retro. II-Cite-se a executada por edital, observando-se o disposto no art. 8º, IV e § 1º, da Lei nº 6.830/80. Bela Vista do Paraíso, 02 de janeiro de 2004. (a) Glaucio Alessandro de Oliveira- Juiz Substituto”. E para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e quatro. Eu, Luci G. M. Soares- E. Juramentada, o digitei e subscreevi.

(a)-GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
Juiz Substituto

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO-PR.
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 248/2002, de Interdição, em que é requerente: MARIA APARECIDA DA SILVEIRA PEDRO e interditando: CARLOS EDUARDO SILVEIRA RIBEIRO, que por sentença de fls. 55/59, proferida em data de 10/12/2003, a qual transitou em julgado em data de 30/12/2003, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, residente na Rua Dr. Castro Valente, nº 189-Jardim Primavera, nesta cidade e Comarca, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em virtude de ser portador de Esquizofrenia Paranoide do tipo maníaca, (CID F20.0 e 25.0), nomeando-lhe a requerente MARIA APARECIDA DA SILVEIRA PEDRO, brasileira, casada, empregada doméstica, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, tia do interditando, para sua CURADORA, cuja curatela foi deferida sem qualquer limitação, ficando dita Curadora isento de hipoteca legal, por ser o caso. E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma do artigo 1.184, do C.P.C.. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro. Eu, Luci G. M. Soares- E. Juramentada o digitei e subscreevi.

(a)-HELDER JOSÉ ANUNZIATO
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO

O Dr. GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Juiz Substituto da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação bens da executada ELISABETE DE LOURDES FUNARI, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 12/04/2004, às 10:00 hs., por lance superior à importância da avaliação.
SEGUNDO LEILÃO: Dia 26/04/2004, às 10:00 hs., pelo maior lance oferecido, desde que não seja por preço vil.
OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas designadas fica refinido o primeiro dia útil subsequente.
LOCAL: Edifício do Fórum, à Av. Elpidio Sestari, 453.
PROCESSO: Execução Fiscal nº 11/2002, que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra ELISABETE DE LOURDES FUNARI.
VALOR DA AÇÃO: R\$1.158,31 em data de 09/04/2002 e **R\$1.810,27** e em data de 05/02/2004, conforme cálculo elaborado.
INTIMAÇÃO: Fica a executada ELISABETE DE LOURDES FUNARI intimada da presente arrematação, por este edital “ad cautelam”.
DESCRIÇÃO DOS BENS: a)- 26 peças de armação de óculos, sendo 6 armações marca Diol, nº 44, de cores variadas; 6 arma-

ções marca Diol ½ aro, tamanho único, de cores variadas; 10 armações marca Diol, feminino, tamanho 48, de cores variadas; 4 armações marca Diol, masculino, de cores variadas. b)- 13 peças de armações de óculos, quadrículas, de tamanhos 46-48, de cor dourada.

DEPÓSITO: Com a executada, à Av. Independência, nº 922, nesta cidade.

ÔNUS: Não há.

RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há.

AVALIAÇÃO: Os bens haviam sido avaliados, em data de 14/11/2003, da seguinte forma: os do item “a” em R\$39,00 cada um – total: **R\$1.014,00** (um mil e quatorze reais) e os do item “b” em R\$79,00 cada um – total: **R\$1.027,00** (um mil e vinte e sete reais). Em data de 05/02/2004 os bens foram atualizados, na totalidade de cada item, da seguinte forma: os do item “a” em R\$1.024,98 e os do item “b” em R\$1.038,12 – total: **R\$2.063,10**, conforme cálculos elaborados.

E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por uma vez no Órgão Oficial do Estado. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2004. Eu, Marcos A. G. Munhoz, E. Juramentado, o digitei e subscreevi.

(a) GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
– Juiz Substituto.

Cambará

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS ANDRÉ LUIS FREDIANI, nos autos de Ação Penal nº 36/2003, com o prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor **ROBERTO ARTHUR DAVID**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ANDRÉ LUIS FREDIANI**, vulgo “Motozão”, natural de Cambará/PR, nascido em 23 de março de 1971, filho de Odair Frediani e de Marlene dos Santos Frediani; **JOSÉ GILSON DA SILVA**, vulgo “Joe” e/ou “Diou”, natural de Afogados Ingazeira/PE, nascido em 11 de agosto de 1966, filho de Amaro José da Silva e de Genilda Lima da Silva, e **JOSÉ DELFIM DA FONSECA SOBRINHO**, natural de Céu Azul/PR, nascido em 20 de setembro de 1967, filho de Antonio Delfim da Fonseca e de Cândida Maria das Dores da Fonseca, pelo presente cita-os e chama-os a comparecerem perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 09 de março de 2004, às 13:30 horas, a fim de serem interrogados e acompanharem a todos os demais termos do processo a que respondem como incurso nas sanções do artigo 171, “caput”, c/c artigo 29, ambos do Código Penal (André Luis, José Gilson e José Delfim), respondendo, ainda, pela agravante prevista no artigo 62, inciso I, do Código Penal, e como incurso nas sanções do artigo 180, “caput”, do Código Penal (Valdir Mariano e Luiz Roberto).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambará, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e três (03/11/2003). Eu, (a) (LUIZ CARLOS BOZA), Escrivão, que digitei e subscreevi.

(a.) ROBERTO ARTHUR DAVID,
Juiz de Direito.

Campina Grande do Sul

COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL – VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA MARIA BUENO COSTA, com prazo de 20 (vinte) dias. **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de **HONÓRIO FRANCISCO COSTA**, foi proposta a **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO** autuada sob n.º 455/2000, contra **MARIA BUENO COSTA**, na qual o requerente relata que contraiu matrimônio em 09/03/1963. Desta união advieram o nascimento de 6 (seis) filhos, quais sejam: DARCI BUENO COSTA, nascido em 20/02/1960, RUBENS BUENO COSTA, nascido em 1963, CLÁUDIO BUENO COSTA, nascido em 29/01/1969, SIRLENE BUENO COSTA, nascida em 19/06/1972, INORI BUENO COSTA, nascida em 1974, e SÔNIA BUENO COSTA, nascida em 15/02/1975. Que o requerente viveu em companhia da requerida durante 22 (vinte e dois) anos e por motivo de incompatibilidade de gênios, o casal separou-se, tendo o requerente vindo morar no município de Quatro Barras/PR. Que o requerente, durante estes anos de afastamento não teve nenhum contato com a antiga família e, inclusive, está vivendo com outra companheira, há 17 (dezesete) anos, e que o casal não possui bens à partilhar.

E pelo presente edital fica CITADA, para que no prazo legal de (15) quinze dias, a contar da juntada do Edital aos autos, conteste, querendo os termos da presente ação, através de advogado, sob pena de ser verificado o decurso do prazo sem a devida manifestação, serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil, em conformidade do Termo de Deliberação em audiência a seguir transcrito:

TERMO DE DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA DE FLS. 61: “Autos 455/2000 – Aberta a audiência foi verificada a nulidade da citação por edital (fls. 51) do qual constou erroneamente o nome da ré e, considerando que ação foi ajuizada há mais de três anos, lapso temporal superior ao previsto em lei, pela MM. Juíza foi determinada a expedição de novo edital com prazo de vinte dias. Campina Grande do Sul, 24/10/2003 (a) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira – MM. Juíza de Direito”.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 16 de Dezembro de 2003. Eu, (Maria Regina D’Almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscreevi.

MARIA REGINA D’ALMEIDA BERNO
Escrivã
Autorizada por Portaria

Campo Largo

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE INTERDIÇÃO
AUTOS N. 630/98

A Doutora **Joslaine Gurmini Nogueira**, MMª Juíza de Direito da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste Juízo, datada de 27/08/2003, foi decretada a Interdição de **PEDRINA VIDAL TABORDA, brasileira, solteira, nascida em 30/08/1946, natural de Balsa Nova-Pr., filha de Manoel Ribeiro Vidal e Eleonora Taborda de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Campo Largo – Pr.,** em virtude de ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeado seu curador o Sr. **LUIZ PARTEKA, brasileiro, portador do rg. nº 5.662.719-7-Pr., residente e domiciliado na Rua Manaus, 78, nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná,** a qual já prestou compromisso de Curador e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. **Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser o requerente beneficiário da JUSTIÇA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos 03/02/2004. Eu **José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, o subscreevi.**

JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE INTERDIÇÃO
AUTOS N. 364/2000

A Doutora **Joslaine Gurmini Nogueira**, MMª Juíza de Direito da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc... **FAZ SABER**, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste Juízo, datada de 09/09/2003, foi decretada a Interdição de **NILZA PATROCÍNIO DA SILVA COSTA, brasileira, nascida em 06/08/1956, natural de Maracá-SP, filha de Laurentino Roberto da Silva e Terezinha Pereira da Silva, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Campo Largo – Pr.,** em virtude de ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeado sua curadora a Sra. **TEREZINHA PEREIRA DA SILVA** brasileira, portadora do rg. nº 5.718.322-5-Pr., residente e domiciliada na Rua Cerejeira, 25, Jardim Guarani, nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, a qual já prestou compromisso de Curador e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. **Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser o requerente beneficiário da JUSTIÇA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos 04/02/2004. Eu **José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, o subscreevi.**

JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE INTERDIÇÃO
AUTOS N. 113/1999

A Doutora **Joslaine Gurmini Nogueira**, MMª Juíza de Direito da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc... **FAZ SABER**, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste Juízo, datada de 27/10/2003, foi decretada a Interdição de **NEUCI SOARES DE LIMA, brasileira, solteira, nascida em 02/07/1968, natural de Arapotí-Pr., filha de Macir Soares de Lima e de Maria Aparecida de Lima, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Campo Largo – Pr.,** em virtude de ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeado sua curadora o Sra. **MARIA APARECIDA DE LIMA, brasileira, casada, genitora da interdita, residente e domiciliada na Rua Sete, s/nº, Jardim das Carmélias, Botiatuva, nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná,** a qual já prestou compromisso de Curador e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 1.184 do CPC. **Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser o requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos 05/02/2004. Eu **José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, o subscreevi.**

JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS, DO CÔNJUGE DA INTERDITANDA:- DIRCEU LEMES DE ANDRADE, POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

A Doutora **Joslaine Gurmini Nogueira**, MMª Juíza de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o supra citado, que por este Juízo e Cartório Cível, tramita em seus regulares termos uma ação de **ACÃO DE INTERDIÇÃO** sob nº **328/2001** em que é requerente **EDINEUZA GOMES CRUZ XAVIER** e requerida **JOSEFINA DA CRUZ ANDRADE**, sendo a inicial a seguir transcrita: A representante do Ministério Público, infra assinada, em exercício, neste Juízo, vem, respeitosamente, perante Vossa excelência, no uso de suas atribuições legais, com fincas nos arts. 446 e seguintes do Código Civil, e arts. 1177 e imediatos, do Código de Processo Civil, requerer a interdição de: **JOSEFINA DA CRUZ ANDRADE brasileira, casada, nascida em 11/12/1958, natural de São Jerônimo a Serra, Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, filha de Joaquim Fernandes da Silva e de Madalena Gomes de Jesus, residente na Rua Aparecida A Danzinger, 173, Vila Pompéia, Km 15, neste Município e Comarca,** pelas razões que passa a aduzir: 1. Que a interdita, de tempos a esta data, começou a apresentar problemas de saúde que caracterizam certo comprometimento mental, com sua capacidade de compreensão e entendimento reduzidas, pelo que sua situação atual é de total incapacidade para gerir sua vida e negócios; 2. Que a interdita faz uso de medicamentos e necessita de cuidados, os quais lhe estão sendo prestados por sua irmã, s. Sra. Edineuza Gomes Cruz Xavier; 3. Que o esposo da interdita deixou o lar conjugal há aproximadamente 14 anos, sendo que não deu mais notícias do seu paradeiro, estando em lugar incerto e não sabido; 4. Que os pais da interdita também são falecidos, conforme certidões de óbito em anexo; 5. Assim sendo, requer-se, pois, nos termos do art. 1183, do CPC, seja nomeado perito para exame médico indispensável e que, por Vossa Excelência, seja procedida a verificação pessoal do estado da paciente, com a participação do Ministério Público; 6. Por outro lado, requer-se, a dispensa de hipoteca a que se refere o art. 1178 do CPC, em razão da paciente não os possui; 7. Outrossim, estando o Sr. Dirceu Lemes de Andrade, esposo da interdita, em lugar incerto e não sabido, requer-se a sua citação por edital; 8. Finalmente, requer-se a citação da interdita, para comparecer à audiência que for designada, a fim de ser interrogada; 9. Outrossim, tendo em vista que a interdita, encontra-se, atualmente, sem representante legal para gerir sua vida, requer-se a nomeação provisória, liminarmente, da Sra. Edineuza Gomes Cruz Xavier, até o final do presente processo, para que esta possa representá-la junto ao INSS, requerendo o benefício a que faz jus. Protestamos por outras provas periciais, como também, por inquirição de testemunhas, se necessário, pede e espera deferimento. Dá-se à causa o valor de R\$ 100,00. Campo Largo, 13 de junho de 2001. Dra. Claudia Regina de Paula e Silva do Rêgo Moneiro Rocha. Promotora de Justiça. Assim através do presente que assinala o prazo de (30) trinta dias, **CITA E CHAMA** o esposo da interdita Sr. **DIRCEU LEMES DE ANDRADE, brasileiro, nascido em Campo Largo, Estado do Paraná, no dia 07/06/1961, filho de João Lemes de Andrade e de Lucinda Helena Coelho de Andrade, para, querendo, manifestar-se no feito no prazo de 15 (quinze) dias.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 30 dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei, ciente de que o prazo para manifestar-se, será de 15 dias, a partir da publicação deste. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná. **Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser o requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA** Aos 04/02/2004. Eu **José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, mandei digitar e o subscreevi.**

JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE INTERDIÇÃO
AUTOS N. 553/1998

A Doutora **Joslaine Gurmini Nogueira**, MMª Juíza de Direito da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc... **FAZ SABER**, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste Juízo, datada de 29/10/2003, foi decretada a Interdição de **FILOMENA PERPETUO DE PAULA, brasileira, solteira, nascida em 11/09/1977, natural desta cidade, filha de Wilson Luiz de Paula e Maria de Lourdes Ribas, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Campo Largo – Pr.,** em virtude de ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeado seu curador o Sr. Wilson Luiz de Paula, brasileiro, inscrito no RG sob nº 3.673.627-5, filho de Alziro de Paula e Nair Pariz de Paula, residente e domiciliado à Rua: Domingos Cordeiro, s/nº, nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, o qual já prestou compromisso de Curador e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. **Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser o requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos 04/02/04. Eu **José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, o subscreevi.**

JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE INTERDIÇÃO
AUTOS N. 313/99

A Doutora **Joslaine Gurmini Nogueira**, Juíza de Direito da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc... **FAZ SA-BER**, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste juízo, datada de 24.04.2000, foi decretada a Interdição de **CRISTINA VIDAL BORGES, brasileira, solteira, nascida aos 05/02/1980, filha de Noemia Vidal Borges, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Campo Largo – Pr.**, em virtude de ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. **LUCIANA VIDAL BORGES, brasileira, solteira, filha de Noemia Vidal Borges, inscrita no RG sob nº 8.342.729-9, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná**, a qual já prestou compromisso de Curadora e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças ou convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. **Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos **22/12/03**. Eu **José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, o subscrevi.**

JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE INTERDIÇÃO
AUTOS N. 723/1997

A Doutora **Joslaine Gurmini Nogueira**, MMª Juíza de Direito da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc... **FAZ SABER**, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste juízo, datada de 28/10/2003, foi decretada a Interdição de **EDI CARLOS FERNANDES, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/01/1981, natural de Palotina-Pr, filho de Francisco Fernandes e Helena Fernandes, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Campo Largo – Pr.**, em virtude de ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeado seu curador a Sra. **Helena Fernandes, brasileira, inscrita no RG sob nº3.757.641-7, filha de Nestor Gomes e Maria de Souza Santos, residente e domiciliada à Rua: Teixeira Soares , 140 São Vicente, nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, a qual já prestou compromisso de Curador e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças ou convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos **09/12/03**. Eu **José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, o subscrevi.**

JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, DOS EMBARGANTES- VITÓRIO SEMCZYK e AUGUSTINHO SEMCZYK, POR SE ENCONTRAREM EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIBO. A Doutora **Joslaine Gurmini Nogueira**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido do supracitado, que por este Juízo e Cartório Cível, tramita em seus regulares termos uma ação de EMBARGOS À EXECUÇÃO, registrado sob nº 109/98 em que é embargante: **VITÓRIO SEMCZYK, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1.052.302 e AUGUSTINHO SEMCZYK, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 2.068.065 e embargada: DIMASA – DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS S.A.**, por este edital FICAM INTIMADOS OS EMBARGANTES, os quais se encontram em local incerto e não sabido, para que: no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção por abandono. E para que chegue a conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 20 dias o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para a se manifestar será de 48 horas, a partir da publicação deste. As custas deste, serão recolhidas ao final. As custas deste serão recolhidas ao final. Dado e passado neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná. Aos **04/02/2004**. Eu _____, **José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, mandei digitar e o subscrevi.**

JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

Cascavel

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL-PR
CARTÓRIO DA 2ª. VARA CRIMINAL

EDITAL DE LEILÃO
Com prazo de Quinze (10) dias.

O DOUTOR DR. VALMIR ZAIAS COSECHEN, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL, DESTA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, ao que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilão o bem abaixo descrito, apreendido(s) nos autos de processo crime, sob nº 050/88, em que é autora JUSTIÇA PÚBLICA, e réu JOÃO ADELAR DILL e outros, na seguinte forma:

1ª Praça: Dia 01.03.2004, às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

2ª Praça: Dia 15.03.2004, às 13:30 horas, por preço não inferior a 80% do valor da avaliação.

Local do Leilão: Sede do Depositário Público, sito a rua da Laminadora, 260 – Vila Dione. (Fone: (045) 326-4481)

DO BEM : 01(um) veículo FUSCA 1300, ano 1979, chassi B855051, placas KC 0459, sendo que o mesmo encontra-se em péssimo estado de conservação, com a lataria quase que totalmente podre e com muita ferrugem, o capô esta amassado, com riscos, paralamas dianteiros com amassados e riscos, paralamas traseiros amassados com riscos, portas amassadas com riscos, teto interno amassado, tampa do morto com riscos e amassada, quatro rodas de ferros em péssimo estado de conservação, estofamentos internos em péssimo estado de conservação, quatro pneus diversas marcas carecas em péssimo estado de conservação, sem calotas, sem macaco, sem equipamentos obrigatórios, sem cinto de segurança, sem chaves da ignição, sem rádio, motor em péssimo estado de conservação e funcionamento faltando algumas peças como carburador, sem platinado, com bobina solta, sem cabos de vela, sem filtro de óleo, sem assoalho dianteiro, sem maçanetas nas portas, sem retrovisor, sem documentação.

VALOR DA AVALIAÇÃO
R\$ 150,00.
 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

DEPÓSITO: em mãos do Sr Depositário Público

Observações: 1) A valor pago na arrematação deverá ser depositado em conta bancária vinculada ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal desta Comarca, junto a Agência do Banco do Brasil S/A., recolhido conforme dispões art. 120 par. 5º do CPP ; 2) Na hipótese de fechamento do Fórum nas datas acima, fica desde logo designado o primeiro dia útil subsequente; 3) O bem estará a disposição dos interessados para vistoria entre os dias 02 de março (para a primeira praça) e 12 de março do corrente ano(para a segunda praça) ambos no horário das 08:30 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00, na sede do Depósito Público desta Comarca, no endereço supra mencionado. ÔNUS: não consta dos autos, SEM DOCUMENTO DO VEÍCULO

INTIMAÇÃO: Não sendo encontrados pessoalmente o réu JOÃO ADELAR DILL, considerar-se-á intimados para de todos os atos ora designados.

Cascavel, 05 de fevereiro de 2004. Eu, **Rodrigo T Tabora**, depositário Público, autorizado pelo despacho de fls. 195, o digitei e subscrevi

VALMIR ZAIAS COSECHEN
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL-PR
OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

(diligência do Juízo)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de dez (10) dias.

O DOUTOR DR.MOACIR ANTONIO DALLA COSTA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL, DESTA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este juízo e secretaria, se processaram os autos de ação penal registrado sob nº 2003 696-1 onde é RÉU PAULO CESAR GOMES, e autora JUSTIÇA PÚBLICA e, tendo em vista que não ter sido possível a intimação pessoal do Senhor **LUCIO SANCHES, CPF nº 143.106.351-72, com endereço a rua Adalberto Froes, nº 189, Marambaia, na cidade de Ponta Porã-MS, o qual é proprietário do veículo SANTANA, CL, 1.8, cor verde, ano 1993, placas BPV 4461, renavan 608830372, chassi 9BWZZ322PP012172, o qual foi apreendido nos autos acima em data de 10.03.03, com o réu supra citado. É o presente expedido para a INTIMAÇÃO do proprietário supra mencionado, de que o mesmo querendo, dentro do prazo de 30 dias, apresente neste Juízo prova documental de propriedade do veículo supra mencionado, a fim de retirá-lo do depósito público, sob pena de não o fazendo ser o referido veículo levando a leilão público, amparado pelo art 123 do CPP.**

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, aos 05 dias do mês de janeiro de 2004. Eu **Rodrigo Timótheo Tabora**, depositário público e escrivão designado, que digitei e subscrevi.

Moacir Antonio Dalla Costa
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL-PR
OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DILIGENCIA JUIZO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de cinco (05) dias.

O DOUTOR DR.FABRICIO PRIOTTO MUSSI, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER**, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este juízo e secretaria, se processaram os autos de DESPEJO, registrado sob nº 822/98 onde é requerente **ROMILDA TOZZO BILIBIO**, e requerido **JOÃO VALDEVINO J FERREIRA**, tendo em vista que feito levantamento junto ao Depósito Público desta comarca e os bens abaixo relacionados, encontram-se depositados vinculados à este processo e tendo o requerido sido devidamente intimados para retirar os bens abaixo, o o mesmo não se manifestou, nem tão pouco em relação ao pedido de incineração feito pelo Sr Depositário Público às fls.48/49, e ainda mais em cumprimento ao Código de Normas, estes bens foram inspecionados por este Juízo e verificou-se que os mesmo encontram-se em péssimo estado de conservação e funcionamento, sem qualquer valor comercial. Portanto o presente é expedido para INTIMAÇÃO de eventuais interessados, os quais deverão provar a propriedade dos bens, se for o caso, para que possam pedir junto a este juízo a sua restituição. Bem como, o presente é expedido para a INTIMAÇÃO de todos de que foi designado o dia 12 de março de 2004, às 13:30 hs., para a realização da Incineração dos bens abaixo relacionados, a qual se realizará sito a rua da Laminadora, 260, Sede do Depósito Público desta Comarca.

Relação de bens para incineração:

Ficha controle do depósito nº 1227, 01 máquina de jogo eletrônico, marca vídeo Play, cor branca, sem funcionamento, em péssimo estado de conservação;

Ficha controle do depósito nº 1228, 02 máquina de jogo eletrônico, marca liberty, uma cor branca e outra cor creme, ambas sem funcionamento e em péssimo estado de conservação;

Ficha controle do depósito nº 1229, 01 máquina de jogo eletrônico, marca vídeo Play, cor verde abacate, sem funcionamento, em péssimo estado de conservação;

Ficha controle do depósito nº 1230 01 máquina de jogo eletrônico, marca Special, cor vermelha, sem funcionamento, em péssimo estado de conservação;

Ficha controle do depósito nº 1231, 01 máquina de jogo eletrônico, marca Full Power, cor branca, sem funcionamento, em péssimo estado de conservação;

Ficha controle do depósito nº 1232, 01 balcão em alumínio, em péssimo estado de conservação;

Ficha controle do depósito nº 1234, 133 fichas de fliperama, vários modelos, em péssimo estado de conservação;

OBSERVAÇÃO: I - Em face da inércia do proprietário dos bens removido ao depósito público, o qual foi devidamente intimado conforme edital publicado e que encontra-se juntado às fls. 69, não o comparecendo perante este Juízo dentro do prazo estipulado conforme certidão retro. Sendo certo, que há bens apreendidos, os quais não pode ficar "ad perpetum" junto ao depositário público. II – Desta forma, defiro o pedido do Senhor depositário de fls.48/49, determinando assim, a INCINERAÇÃO dos bens apreendidos e removidos às fls. 33, os quais encontram-se em péssimo estado de conservação e funcionamento, amparado pelo item 3.14.7 do CN. III – Para tanto em cumprimento ao sub item I do item 3.14.7 do CN, deve o Senhor depositário Público proceder relação de todos os bens que serão incinerados bem como lavrar auto de avaliação dos mesmos. IV - Designo o dia 03.03.2004, às 13:30 horas, para a realização da inspeção de que trato o item 3.14.8 sub item III do Código de Normas. V – Ainda designo o dia 12.03.2004, às 13:00 horas, junto a sede do depósito público desta comarca, para a realização da incineração dos bens relacionados pelo Senhor depositário. VI – Deve o senhor depositário, intimar todos os procuradores das partes do inteiro teor do r.despacho, bem como das datas designadas. VII – Deve ser expedido edital, com prazo de 05(cinco) dias, em cumprimento ao sub item V do item acima citado do CN Diligências necessárias. Cascavel, 04 de fevereiro de 2004 - abrício Priotto Mussi - Juiz de Direito

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2004. Eu **Rodrigo Timótheo Tabora**, depositário público, que digitei e subscrevi.

Fabrcio Priotto Mussi
Juiz de Direito

Juizo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÁ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) **HELIO ANTONELLO**, na forma a seguir transcrita: **VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA:** no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação; **VENDA EM SEGUNDA PRAÇA:** no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; **LOCAL:** Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 001098/1991 em que FAZENDA PUBL. MUN. DE CASCAVEL move contra **HELIO ANTONELLO**; **DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote de terras Urbano nº 06, da quadra nº 03, com área de 500,00m2, localizado na Rua Rio de Janeiro, loteamento denominado Estrela do Mar, sem benfeitorias, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as seguintes confrontações: FRENTE com 12,50 m; FUNDOS com 12,50m.; LADO DIREITO com 40,00m; LADO ESQUERDO com 40,00m, matriculado sob nº 19.248, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado **HELIO ANTONELLO**; **AVALIAÇÃO:** O imóvel acima foi avaliado em R\$ 7.000,00(sete mil reais), em 11/11/2003.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.092,40(Dois mil, noventa e dois reais e quarenta centavos), em 27/11/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. **DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)

Juizo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÁ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) **ADEMIR RIBAS FEDUMENTI**, na forma a seguir transcrita: **VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA:** no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; **LOCAL:** Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000161/2000 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra **ADEMIR RIBAS FEDUMENTI**;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 13, da quadra nº 20, com área de 450,00m2, localizado na Av. Brasil, apartamento 7, Turisparque 1, sem benfeitorias, com as confrontações constantes da matrícula nº 27.721, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado **ADEMIR RIBAS FEDUMENTI**;

AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em 28 de janeiro de 2004.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.769,49(hum mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), em 02/02/2004, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos;

DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. **DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)

Juizo de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÁ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) **REFRIGERACAO SOARES LTDA**, na forma a seguir transcrita: **VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA:** no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; **LOCAL:** Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo

Neves nº 2320; PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000011/1996 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra REFRIGERACAO SOARES LTDA; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 13, da quadra nº 33, com área de 393,00m2, localizado no Jardim Petrópolis, sem benfeitorias, com as confrontações constantes da matrícula nº 18.058, junto ao CRI 2º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado REFRIGERACAO SOARES LTDA; AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 28 de janeiro de 2004. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.149,09 (tres mil, cento e quarenta e nove reais e nove centavos), em 02/02/2004, que será atualizada por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA; E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004. EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) DORIVAL MENEZES A LUZ, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação; VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000162/1999 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra DORIVAL MENEZES A LUZ;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 05, da quadra nº 215-A, com área de 480,00m2, localizado na Rua Pio XII, 3852, Parque Jardim Claudete, sem benfeitorias, com as confrontações constantes da matrícula nº 5.121, junto ao CRI 1º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado DORIVAL MENEZES A LUZ;

AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 22.000,00(vinte e dois mil), em 30 de janeiro de 2004.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.289,00(hum mil, duzentos e oitenta e nove reais), em 02/02/2004, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: O imóvel da presente execução encontra-se arretado nos autos de EXECUTIVO FISCAL nº 1.970/91, junto à 3ª Vara Cível desta Comarca;

DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) ANTONIO SARTORI, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação; VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo

Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000146/1997 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra ANTONIO SARTORI; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 12, da quadra nº 39, com área de 490,00m2, localizado na Rua Cabo Francisco Alves da Rocha, 460, Jardim Santa Felicidade, sem benfeitorias, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as seguintes confrontações: NORTE com o lote nº 03 e parte do lote nº 04, medindo 14,00 m; SUL com a antiga Rua nº 18, atual Rua Cabo Francisco Alves da Rocha, medindo 15,00m; LESTE com os lotes nºs 13, 14 e 15, medindo 38,00 m; OESTE com o lote nº 11, medindo 32,00m, Matriculado sob nº 29.163, junto ao CRI 2º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado ANTONIO SARTORI;

AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 13.000,00(), em 26.01.04.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.791,35(Hum mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), em 15/12/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) JOSE CORREA, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação; VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000168/2000 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra JOSE CORREA;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 13, da quadra nº 31, com área de 525,00m2, localizado na Rua Carimas, 1069, Parque Santo Onofre, sem benfeitorias, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as seguintes confrontações: NORTE com o lote nº 12, medindo 35,00 m; SUL com o lote 14, medindo 35,00m; LESTE com a Rua " E " E", medindo 15,00 m; OESTE com o lote nº 09, medindo 15,00m, matriculado sob nº 3.996, junto ao CRI 1º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado JOSE CORREA;

AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 6.000,00(seis mil reais), em 06/11/2003.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.437,07(Hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sete centavos), em 15/12/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos. DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) MARIA IZABEL ALVES e REINALDO ALVES, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 169/98 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra MARIA IZABEL ALVES e REINALDO ALVES;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras urbano nº 14, da quadra nº 03, com área de 480,00m2, localizado no Jardim Ipanema, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua F, medindo 12,00m; FUNDOS com o lote nº 21, medindo 12,00 m; LADO ESQUERDO com os lotes 15, 16 e 17, medindo 40,00m; LADO DIREITO com o lote 13, medindo 40,00m, matriculado sob nº 16.399, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado MARIA IZABEL ALVES e REINALDO ALVES;

AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais), em 14/11/2003.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.309,27(hum mil, trezentos e nove reais e vinte e sete centavos), em 05/12/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004. JUSTIÇA GRATUITA

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) STELLA MARIZ DE LIMA, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação; VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000171/2000 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra STELLA MARIZ DE LIMA;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 07-A(subdivisão do lote 07), da quadra nº 10, com área de 951,11m2, localizado na Rua Visconde de Guarapuava, 4052, do loteamento Lazarin, sem benfeitorias, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as seguintes confrontações: NORTE com duas linhas, a primeira com 28,037mls confronta com parte do lote 05 da mesma quadra, a segunda com 53,135mls, confronta com o lote 07; SUL confronta com os lotes 08,09,10,11,12,13 e 14, todos da mesma quadra; LESTE com a chácara nº 109, medindo 23,823mls; OESTE com duas linhas, a primeira com 3,00mls confronta com a Rua Visconde de Guarapuava, a segunda com 17,90mls confronta com o lote nº 07, matriculado sob nº 49.040, junto ao CRI 1º Ofício desta Comarca, de propriedade da executada STELLA MARIZ DE LIMA;

AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em 28 de janeiro de 2004.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.649,29(Hum mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), em 22/12/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) CONSTRUTORA VICKI LTDA, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000178/1999 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra CONSTRUTORA VICKI LTDA;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 24, da quadra nº 23, com área de 350,00m2, localizado no Jardim Interlagos, sem benfeitorias, com as confrontações constantes da matrícula nº 31.524, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado CONSTRUTORA VICKI LTDA; AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 7.000,00(sete mil reais), em 30 de janeiro de 2004.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.154,03(hum mil, cento e cinquenta e quatro reais e tres centavos), em 02/02/2004, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) BRANCA ALZIRA DE ALMEIDA, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação; VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000220/1997 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra BRANCA ALZIRA DE ALMEIDA;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 04, da quadra nº 02, com área de 396,00m2, localizado na Rua Serra do Cadeado, 516, sem benfeitorias, com as confrontações constantes da matrícula nº 24.009, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado BRANCA ALZIRA DE ALMEIDA;

AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), em 27 de janeiro de 2004.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.317,69(hum mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), em 02.02.2004, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÁ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) LUIZ GUIZI, na forma a seguir transcrita:
VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;
VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil;
LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;
PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000183/2000 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra LUIZ GUIZI;
DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 15, da quadra nº 11, com área de 390,00m2, localizado na Rua Tenente José Joaquim Fermino, 270, Parque 14 de Novembro - 1ª Parte, sem benfeitorias, com as confrontações constantes da matrícula nº 10.895, junto ao CRI 2º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado LUIZ GUIZI;
AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), em 29 de janeiro de 2004.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.999,71 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e um reais), em 02/02/04, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos;
DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÁ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) PAULO SATORU MAKIYAMA, na forma a seguir transcrita:
VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;
VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil;
LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;
PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000275/1998 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra PAULO SATORU MAKIYAMA;
DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 17, da quadra nº 129, com área de 366,00m2, localizado na Rua Apalais, 1058, Parque Residencial Santa Cruz, sem benfeitorias, com as confrontações constantes da matrícula nº 20.225, junto ao CRI 1º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado PAULO SATORU MAKIYAMA;
AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em vinte e nove dias do mês de janeiro de 2004.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.551,55 (hum mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), em 02/02/2004, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos;
DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÁ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) JOSE FAVARETO DO PRADO, na forma a seguir transcrita:
VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;
VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil;
LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;
PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000190/1998 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra JOSE FAVARETO DO PRADO;
DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 10, da quadra nº 38, com área de 663,00m2, localizado na Rua Antonio Victor, 453, Loteamento denominado Petrópolis, sem benfeitorias, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as seguintes confrontações: FRENTE com o lote nº 15, medindo 13 m; FUNDOS com o lote 17, medindo 13,00m; LADO DIREITO com o lote nº 11, medindo 51,00 m; LADO ESQUERDO com o lote nº 11, medindo 51,00m, matriculado sob nº 12.186, junto ao CRI 2º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado JOSE FAVARETO DO PRADO;
AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em 05 de novembro de 2003.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.532,20 (Hum mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos), em 27/11/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos;
DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2003.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA.

original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÁ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) ADAO CHAVES, na forma a seguir transcrita:
VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;
VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil;
LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;
PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000196/2000 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra ADAO CHAVES;
DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 02, da quadra nº 01, com área de 384,00m2, localizado na Rua Rio Grande do Sul nº 2411, Jardim Esteves, sem benfeitorias constantes de uma construção em alvenaria com área de 120,17m2, para fins residenciais, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as seguintes confrontações: ESTE com a rua 01, medindo 12,00 m; SUL com o lote 01, medindo 32,00m; OESTE com o lote nº 14, medindo 12,00 m; NORTE com o lote nº 03, medindo 32,00m, matriculado sob nº 16.051, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado ADAO CHAVES;
AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 26.01.2004.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.556,40 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), em 22/12/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos;
DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÁ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) OTAVIO SCHNEIDER, na forma a seguir transcrita:
VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;
VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil;
LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;
PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000198/1998 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra OTAVIO SCHNEIDER;
DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 01, da quadra nº 26, com área de 456,00m2, localizado na Rua Onix, 538, loteamento Esmeralda, sem benfeitorias, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as seguintes confrontações: NOROESTE com o lote nº 24, medindo 12,00 m; SUDESTE com a Rua Nº 01, medindo 12,00m; AO NORDESTE, limita com a Av. nº 02, medindo 38m; A SUDESTE, com o lote nº 02, medindo 38m, matriculado sob nº 6.382, junto ao CRI 1º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado OTAVIO SCHNEIDER;
AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em 06/11/2003.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 784,71 (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), em 15/12/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos.
DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA

original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÁ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) SEMIRA BECKER, na forma a seguir transcrita:
VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;
VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil;
LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;
PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000208/1999 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra SEMIRA BECKER;
DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Rural nº 18, da quadra nº 11, com área de 480,00m2, localizado na Rua Recife nº 1458, sem benfeitorias, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua Itália, medindo 16 metros; FUNDOS com parte do lote 19, medindo 16,00 metros; LADO DIREITO com o lote nº 17, medindo 30,00 metros; LADO ESQUERDO com a Rua Milão, medindo 30,00 metro, matriculado sob nº 26.734, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade da executada SEMIRA BECKER;
AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em 26/01/2004.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.040,31 (tres mil, quarenta reais e trinta e um centavos), em 15/12/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2.004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÁ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) VERONI SPOHN MENSCH e IRINEU MENSCH, na forma a seguir transcrita:
VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;
VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil;
LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000216/2000 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra VERONI SPOHN MENSCH e IRINEU MENSCH;
DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 01, da quadra nº 01, com área de 637,07m2, localizado na Rua Arnaldo Estrela, 237, Jardim Esteves, Cascavel/Pr, sem benfeitorias, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua 11, medindo 45,00 metros; de um lado com a rua nº 11, medindo 36,50 m.; de outro lado com o lote nº 14, medindo 5 metros e no fundo com o lote nº 12, medindo 32,00 m, matriculado sob nº 24.107, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade dos executados VERONI SPOHN MENSCH e IRINEU MENSCH;

AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em 13/11/2003.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.937,07 (Hum mil, novecentos e trinta e sete reais e sete centavos), em 22/12/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: O imóvel da presente execução encontra-se arretado nos autos de EXECUÇÃO Nº 1.595/91, junto à 2ª Vara Cível desta Comarca e ainda nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 204/97, junto a esta 1ª Vara Cível, nesta Comarca;
DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA

original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÁ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) VIVIANE MACCAGNAN, ADEMIR MACCAGNAN, CRISTIANO MACCAGNAN e IVONE MACCAGNAN, na forma a seguir transcrita:
VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;
VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil;
LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000294/2000 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICI-

PIO DE CASCAVEL move contra VIVIANE MACCAGNAN, ADEMIR MACCAGNAN, CRISTIANO MACCAGNAN e IVONE MACCAGNAN;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras urbano nº 01, da quadra nº 16, com área de 464,37m2, localizado na Rua Silverstone, 1433, Jardim Interlagos, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: OESTE com a Rua Silverstone, medindo 34,87m; NORTE com a rua Nurburging, medindo 41,07 m; AO LESTE com parte do lote 20, medindo 2,28m; SUL com o lote 02, medindo 25,00m, matriculado sob nº 25.327, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado VIVIANE MACCAGNAN, ADEMIR MACCAGNAN, CRISTIANO MACCAGNAN e IVONE MACCAGNAN;

AValiação: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 8.000,00(oito mil reais), em 14/11/2003.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.773,55(hum mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), em 27/11/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: O imóvel da presente execução, encontra-se arrematado nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 317/98, junto à 2ª Vara Cível, desta Comarca.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU (a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA.

original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) CONSTRUTORA VICKY LTDA, na forma a seguir transcrita: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 307/96 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra CONSTRUTORA VICKY LTDA;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras urbano nº 10, da quadra nº 03, com área de 300,00m2, localizado no Jardim Interlagos, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: NORTE com o lote 09, medindo 25,00m; SUL com o lote 11, medindo 25,00 m; LESTE com o lote 19, medindo 12,00m; OESTE com a rua Silverstone, medindo 12,00m, matriculado sob nº 22.309, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado CONSTRUTORA VICKY LTDA;

AValiação: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), em 14/11/2003.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.297,01(hum mil, duzentos e noventa e sete reais e um centavo), em 27/11/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: O imóvel da presente execução, encontra-se arrematado nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 1516/91, junto à 2ª Vara Cível de Cascavel.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA.

original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO

DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) IMOBILIÁRIA TREVO LTDA, na forma a seguir transcrita: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000325/2000 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra IMOBILIÁRIA TREVO LTDA;

DESCRIÇÃO DO 1º BEM: Lote de terras urbano nº 20, da quadra nº 03, com área de 504,00m2, localizado na Rua São Paulo, 790, Jardim Rio Branco, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: FRENTE com a rua Alvorada, medindo 12,00m; FUNDOS com o lote 07, medindo 12,00m; de um lado com o lote nº 19, medindo 42,00m2 e de outro lado com o lote nº 21, medindo 42,00m, matriculado sob nº 27.375, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado IMOBILIÁRIA TREVO LTDA;

DESCRIÇÃO DO 2º BEM: Lote de terras rural nº 19 da quadra nº 03, com área de 504,00m2, localizado na Rua São Paulo, 790, Jardim Rio Branco, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: FRENTE com a rua Alvorada, medindo 12,00m; FUNDOS com o lote 08, medindo 12,00m; de um lado com o lote 18, medindo 42,00m; e de outro lado com o lote 20, medindo 42,00m, matriculado sob nº 27.374, junto ao 3º CRI desta Comarca, de propriedade do executado IMOBILIÁRIA TREVO LTDA;

AValiação DO 1º BEM: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 6.000,00(seis mil reais), em 10/11/2003.

AValiação DO 2º BEM: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 6.000,00(seis mil reais), em 10/11/2003.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 10.102,16(dez mil, cento e dois reais e dezesseis centavos), em 27/11/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS DOS BENS ACIMA: Os imóveis da presente execução encontram-se penhorados nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 294/96, junto à 1ª Vara Cível desta Comarca; bem como encontram-se arrematados nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 2946/91, junto à 2ª Vara Cível desta Comarca.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA.

original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) ZEFERINO PERIN, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000293/2000 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra ZEFERINO PERIN;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 03, da quadra nº 10, com área de 372,00m2, localizado na Rua Inglaterra, 1034, Parque Residencial Jardim Europa, sem benfeitorias, com as confrontações constantes da matrícula nº 27.750, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado ZEFERINO PERIN;

AValiação: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 8.000,00(oito mil reais), em 29 de janeiro de 2004.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.259,85(hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), em 02/02/2004, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA.

JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) MARLI NELCI FANTIN CAMPESTRINI, na forma a seguir transcrita: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000367/2000 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra MARLI NELCI FANTIN CAMPESTRINI;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 19, da quadra nº 18, com área de 480,00m2, localizado na Vila Dione, sem benfeitorias, com as confrontações constantes da matrícula nº 18.619, junto ao CRI 2º Ofício desta Comarca, de propriedade da executada MARLI NELCI FANTIN CAMPESTRINI;

AValiação: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), em 29 de janeiro de 2004.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.670,73(dois mil, seiscentos e setenta reais e setenta e três centavos), em 02/02/2004, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: O imóvel da presente execução encontra-se arrematado nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 1.625/91, junto à 1ª Vara Cível desta Comarca.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) GILBERTO DOMINGOS PERIOLLO, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000322/2000 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra GILBERTO DOMINGOS PERIOLLO;

DESCRIÇÃO DO 1º BEM: Lote de terras Urbano nº 22, da quadra nº 03, com área de 360,00m2, Jardim Nova York, sem benfeitorias, com as confrontações constantes da matrícula nº 23.402, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca;

DESCRIÇÃO DO 2º BEM: Lote Urbano nº 01 da quadra nº 03, com área de 448,00m2, Jardim Nova York, sem benfeitorias, matriculado sob nº 1.255, 2º CRI desta Comarca;

DESCRIÇÃO DO 3º BEM: Lote Urbano nº 02 da quadra nº 03, com área de 392,00m2, Jardim Nova York, sem benfeitorias, matriculado sob nº 1.256, 2º CRI desta Comarca;

DESCRIÇÃO DO 4º BEM: Lote Urbano nº 03 da quadra nº 03, com área de 480,00m2, Jardim Nova York, sem benfeitorias, matriculado sob nº 1.257, 2º CRI desta Comarca;

DESCRIÇÃO DO 5º BEM: Lote Urbano nº 04 da quadra nº 03, com área total de 480,00m2, Jardim Nova York, sem benfeitorias, matriculado sob nº 1.258, 2º CRI desta Comarca e

DESCRIÇÃO DO 6º BEM: Lote Urbano nº 05 da quadra nº 03,

com área de 480,00m2, Jardim Nova York, sem benfeitorias, matriculado sob nº 1.259, 2º CRI desta Comarca, todos de propriedade do executado GILBERTO DOMINGOS PERIOLLO; AValiação: Os imóveis acima foram avaliados em R\$ 18.500(dezoto mil e quinhentos reais), cada um, perfazendo um total de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) em 27 de janeiro de 2004.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 28.612,70(vinte e oito mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos), em 02.02.2004, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: O 1º imóvel desta execução encontra-se penhorado aos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 306/96 junto à 2ª Vara Cível e arrematado nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 534/98, junto à 3ª Vara Cível desta Comarca. Quanto aos demais lotes, nada consta nos presentes autos;

DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) CRISPINA FERREIRA LOPES e SALVATORE LOPES, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000405/2002 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra CRISPINA FERREIRA LOPES e SALVATORE LOPES;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 26, da quadra nº 03, com área de 492,00m2, localizado na Rua Silverstone, 454, Jardim Paranaaguá, sem benfeitorias, com as confrontações constantes da matrícula nº 11.334, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade dos executados CRISPINA FERREIRA LOPES e SALVATORE LOPES;

AValiação: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 7.000,00(sete mil reais), em 30 de janeiro de 2004.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 924,53(novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), em 02/02/2004, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) PEDRO MACANHÃO SOBRINHO, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00

horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320; PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000330/1998 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra PEDRO MACANHÃO SOBRINHO; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 07, da quadra nº 319, com área de 825,00m2, localizado na Rua Recife nº 1613, centro, sem benfeitorias, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as seguintes confrontações: NORTE com a rua Recife, medindo 15 m; SUL com o lote 16, medindo 15,00m; LESTE com o lote nº 08, medindo 55,00 m; OESTE com os lotes nºs 6, 5 e 4, medindo 55,00m, matriculado sob nº 35.067, junto ao CRI 1º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado PEDRO MACANHÃO SOBRINHO; AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em 18/11/2003. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.561,66 (Hum mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessent e seis centavos), em 15/12/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação. ÔNUS: O imóvel da presente execução encontra-se hipotecado em primeiro e especial grau ao credor BANCO BBA-CREDITANSTALT S/A, com sede em São Paulo; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA; E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004. EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)
original assinado

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÁ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) MARIA DE LOURDES ALMEIDA, na forma a seguir transcrita: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação; VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320; PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000334/2000 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra MARIA DE LOURDES ALMEIDA; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 17, da quadra nº 18, com área de 450,00m2, localizado na Rua Ararajuba, 1329, Parque Residencial Clarito, com a seguinte benfeitoria (01 residência em alvenaria com aproximadamente 60,00m2 contendo 03 peças: duas peças estão com o reboco caindo, forro em madeira, cobertura com telha em amianto 4 mm, aberturas e portas em ferro com ferrugens e vidros quebrados; 01 peça está sem cobertura, sem abertura, sem portas, sem acabamentos em precário estado de conservação, com as confrontações constantes da matrícula nº 27.821 junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade da executada MARIA DE LOURDES ALMEIDA; AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais), em 18/11/2003. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 7.444,38(sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), em 15/12/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação. ÔNUS: Nada consta nos presentes autos; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA; E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004. EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA original assinado

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR

ESCRIVÁ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) JOSE EDUARDO REBELLO LACERDA e PAULO BANACH, na forma a seguir transcrita: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação; VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320; PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000355/1996 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra JOSE EDUARDO REBELLO LACERDA e PAULO BANACH; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 20, da quadra nº 21, com área de 450,00m2, localizado na Rua Morretes, 434, Turisparque I, sem benfeitorias, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as seguintes confrontações: FRENTE com Rua Morretes, medindo 15,00 m; DE UM LADO com o lote 11, medindo 30,00m; DE OUTRO LADO com o lote nº 21, medindo 30,00 m; FUNDOS com o lote nº 19, medindo 15,00m, matriculado sob nº 29.239, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado JOSE EDUARDO REBELLO LACERDA e PAULO BANACH; AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 06/11/2003. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.870,75(dois mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), em 15/12/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação. ÔNUS: O imóvel da presente execução encontra-se penhorado nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 316/00, junto à 3ª Vara Cível desta Comarca; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA; E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004. EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA original assinado

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÁ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) LIDIA MARIA COAN ZANINI, na forma a seguir transcrita: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação; VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320; PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000414/1996 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra LIDIA MARIA COAN ZANINI; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 04, da quadra nº 27, com área de 360,00m2, localizado na Rua Odontologia, 1454, Jardim Panorâmico, sem benfeitorias, com as confrontações constantes da matrícula nº 21.568 junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado LIDIA MARIA COAN ZANINI; AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 14.000,00(quatorze mil reais), em 16/11/2003. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.706,07(cinco mil, setecentos e seis reais e sete centavos), em 15/12/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação. ÔNUS: Nada consta nos presentes autos; DEPOSITÁRIO: O imóvel da presente execução encontra-se arrematado nos autos de EXECUTIVOS FISCAIS Nº 406/97 e Nº 414/02, ambos da 1ª Vara Cível de Cascavel; E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004. EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA

original assinado

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÁ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) VILSON VENTURA DE LIMA, na forma a seguir transcrita: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação; VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320; PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000437/1997 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra VILSON VENTURA DE LIMA; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Rural nº 06, da quadra nº 07, com área de 507,50m2, localizado na Rua Rio da Paz, 269, Jardim São Luiz, com benfeitorias (uma construção tipo bacarrão misto em alvenaria e estrutura metálica medindo aproximadamente 389,00m2 de área total, contendo uma construção em estrutura metálica medindo aproximadamente 135,00m2, cobertura de aço zincado, sala em alvenaria medindo aprox. 29,00m2, banheiro com piso liso, estrutura metálica e cobertura em cimento amianto 6 mm, portas externas e aberturas em ferro com grades na janela e porta. Uma construção em alvenaria com estrutura metálica medindo aproximadamente 210,00m2, cobertura em cimento amianto 6 mm, porta externa em aço zincado de correr, com mezanino em madeira para fins de escritório medindo aprox. 15,00m2, aberturas em madeira com porta externa em madeira maciça e 01 sala com piso bruto, aberturas em aço zincado. Uma construção residencial em alvenaria com 03 peças e 01 banheiro, com piso liso, laje, aberturas em aço zincado com venezianas nas janelas, sem pintura e uma sala comercial em alvenaria, cobertura de cimento amianto 6 mm, forro em laje e estrutura metálica, porta de ferro de correr, piso liso em regular estado de conservação, com as seguintes confrontações constantes da matrícula sob nº 12.420, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado VILSON VENTURA DE LIMA; AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), em 13/11/2003. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 14.626,81(quatorze mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), em 15/12/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação. ÔNUS: O imóvel da presente execução encontra-se penhorado nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 280/92 e 148/96, desta 1ª Vara Cível, bem como encontra-se penhorado nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 165/99, junto à 2ª Vara Cível desta Comarca; penhorado nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 96.601.0892-3, junto a Vara Federal desta Comarca e ainda encontra-se HIPOTECADO em 1º grau ao credor ARLINDO RIALTO; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA; E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004. EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA. original assinado

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÁ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) NEDIVAL VIEIRA SEBEN, na forma a seguir transcrita: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação; VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil;

LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320; PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000551/2002 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra NEDIVAL VIEIRA SEBEN; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 03, da quadra nº 03, localizado na Rua Fortaleza, 3584, com benfeitorias constantes de um apartamento nº 22, bloco D-1, 1º pavimento, tipo A-2, do Conjunto Residencial Cidade de Foz do Iguaçu, com área total construção em alvenaria com área de 120,17m2, para fins residenciais; nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua, medindo 10 m; FUNDOS com o lote nº, medindo 15,00m; DO LADO DIREITO com o lote nº, medindo 10,00 m; DO LADO ESQUERDO com o lote nº 16, medindo 55,00m, matriculado sob nº 6.311, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado NEDIVAL VIEIRA SEBEN; AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), em 26.01.2004. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.035,31(tres mil, trinta e cinco reais e trinta e um centavos), em 15/12/1999, que será atualizado por ocasião da arrematação. ÔNUS: O imóvel da presente execução encontra-se penhorado nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 112/1998, junto à 3ª Vara Cível desta Comarca; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA; E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004. EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÁ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) VILSON VENTURA DE LIMA, na forma a seguir transcrita: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação; VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320; PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000437/1997 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra VILSON VENTURA DE LIMA; DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Rural nº 06, da quadra nº 07, com área de 507,50m2, localizado na Rua Rio da Paz, 269, Jardim São Luiz, com benfeitorias (uma construção tipo bacarrão misto em alvenaria e estrutura metálica medindo aproximadamente 389,00m2 de área total, contendo uma construção em estrutura metálica medindo aproximadamente 135,00m2, cobertura de aço zincado, sala em alvenaria medindo aprox. 29,00m2, banheiro com piso liso, estrutura metálica e cobertura em cimento amianto 6 mm, portas externas e aberturas em ferro com grades na janela e porta. Uma construção em alvenaria com estrutura metálica medindo aproximadamente 210,00m2, cobertura em cimento amianto 6 mm, porta externa em aço zincado de correr, com mezanino em madeira para fins de escritório medindo aprox. 15,00m2, aberturas em madeira com porta externa em madeira maciça e 01 sala com piso bruto, aberturas em aço zincado. Uma construção residencial em alvenaria com 03 peças e 01 banheiro, com piso liso, laje, aberturas em aço zincado com venezianas nas janelas, sem pintura e uma sala comercial em alvenaria, cobertura de cimento amianto 6 mm, forro em laje e estrutura metálica, porta de ferro de correr, piso liso em regular estado de conservação, com as seguintes confrontações constantes da matrícula sob nº 12.420, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado VILSON VENTURA DE LIMA; AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), em 13/11/2003. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 14.626,81(quatorze mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), em 15/12/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação. ÔNUS: O imóvel da presente execução encontra-se penhorado nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 280/92 e 148/96, desta 1ª Vara Cível, bem como encontra-se penhorado nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 165/99, junto à 2ª Vara Cível desta Comarca; penhorado nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 96.601.0892-3, junto a Vara Federal desta Comarca e ainda encontra-se HIPOTECADO em 1º grau ao credor ARLINDO RIALTO; DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA; E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de

cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA.

original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) AGRO PECUÁRIA DELTA LTDA, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000966/1991 em que FAZENDA PUB. MUN. DE CASCAVEL move contra AGRO PECUÁRIA DELTA LTDA;

DESCRIÇÃO DO 1º BEM: Lote de terras Urbano nº 03, da quadra nº 03, com área de 360,00m2, localizado na Rua Quiri, Vila Los Alamos, sem benfeitorias, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as seguintes confrontações: FRENTE com uma Rua sem denominação, medindo 12,00 metros; FUNDOS com os lotes nºs 05 e 06, medindo 12,00 m.; LADO DIREITO com o lote nº 04, medindo 30,00 m; LADO ESQUERDO com o lote nº 02, medindo 30,00 m, matriculado sob nº 24.227, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado AGRO PECUÁRIA DELTA LTDA;

DESCRIÇÃO DO 2º BEM: Lote de terras urbano nº 02 da quadra nº 03, com área de 360,00m2, localizado na Rua Quiri, Vila Los Alamos, sem benfeitorias, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as seguintes confrontações: FRENTE com uma Rua sem denominação, medindo 12,00m; FUNDOS com parte do lote nº 05, medindo 12,00 m, de um lado com o lote nº 01, medindo 30,00m e de outro lado com o lote nº 03, medindo 30,00 m; matriculado sob nº 24.438, junto ao CRI do 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado AGRO PECUÁRIA DELTA LTDA;

DESCRIÇÃO DO 3º BEM: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 5.000,00(cinco mil reais), em 13/11/2003.

DESCRIÇÃO DO 4º BEM: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 5.000,00(cinco mil reais), em 13/11/2003.

VALOR DA DÍVIDA DOS IMÓVEIS: R\$ 3.512,61 (Tres mil, quinhentos e doze reais e sessenta e um centavos), em 15/12/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: O lote nº 03 da quadra nº 03, da presente execução, encontra-se arrematado nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 216/97 e nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 557/88, junto a esta 1ª Vara Cível, nesta Comarca;

O lote nº 02 da quadra nº 03, da presente execução, encontra-se arrematado nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 233/98, junto à 3ª Vara Cível desta Comarca e nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 557/88, junto a esta 1ª Vara Cível, nesta Comarca;

DEPOSITÁRIO: Ambos os lotes encontram-se depositados em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) SOCIEDADE AGROPECUÁRIA MERIDIONAL LTDA, na forma a

seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000574/2002 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra SOCIEDADE AGROPECUÁRIA MERIDIONAL LTDA;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 12, da quadra nº 50, com área de 840,00m2, localizado na Rua Esmeralda, 1066, Jardim Esmeralda, sem benfeitorias, com as confrontações constantes da matrícula nº 41.477, junto ao CRI 1º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado SOCIEDADE AGROPECUÁRIA MERIDIONAL LTDA;

AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 5.000,00(cinco mil reais), em 29 de janeiro de 2004.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.471,71(hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), em 02/02/2004, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos;

DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) LOTEAMENTO SANTA CRUZ e JOSE PEREIRA DE LIMA, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000602/2002 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra LOTEAMENTO SANTA CRUZ e JOSE PEREIRA DE LIMA;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 01, da quadra nº 47, com área de 457,50m2, localizado na Rua Txikaos, 1792, Parque Residencial Santa Cruz, sem benfeitorias, com as confrontações constantes da matrícula nº 21.355, junto ao CRI 1º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado LOTEAMENTO SANTA CRUZ e JOSE PEREIRA DE LIMA;

AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais), em 28 de janeiro de 2004.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 6.401,85(seis mil, quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), em 02/02/2004, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos;

DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou

dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) ISSAMO KAWAKAMI, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000001/2002 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra ISSAMO KAWAKAMI;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 01, da quadra nº 16, com área de 465,00m2, localizado na Rua Suíça, 2136, Jardim Europa, sem benfeitorias, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua França, medindo 15,00 m; FUNDOS com o lote nº 24, medindo 15,00m.; DO LADO DIREITO com o lote nº 12, medindo 31,00 m; DO LADO ESQUERDO com a Rua Roma, medindo 31,00m, matriculado sob nº 29.702, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado ISSAMO KAWAKAMI;

AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 15.000,00(quinze mil reais), em 06/11/2003.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 7.209,72(sete mil, duzentos e nove reais e setenta e dois centavos), em 27/11/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos;

DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA.

original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) JASSON JORGE CHAVES e MARILETE ANTUNES DOS SANTOS CHAVES, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000105/2001 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra JASSON JORGE CHAVES e MARILETE ANTUNES DOS SANTOS CHAVES;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 06, da quadra nº 197, localizado na Rua José Bonifácio, 476, ap. 92, Cj. Res. Torre do Sol II, da Planta Geral, com benfeitorias constantes de um apartamento nº 92, do tipo A-2, localizado no 9º pavimento do Conjunto Residencial Torre do Sol II, tem a área total de 64,1870m2, sendo 53,3650m2 de área privativa, 48,5700m2 de área útil e 10,8220m2 de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal do terreno de 0,009379, equivalente a 25,7926m2, com área de 2.750,00m2, sob matrícula nº 27.459, nesta cidade e Comarca de Cascavel, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade dos executados JASSON JORGE CHAVES e MARILETE ANTUNES DOS SANTOS CHAVES;

AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em 28 de janeiro de 2004.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.711,80(dois mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos), em 15/12/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: O imóvel da presente execução encontra-se arrematado nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 96/96, junto a esta 1ª Vara Cível, nesta Comarca, bem como encontra-se hipotecado em primeiro grau, ao credor Banestado S.A, Crédito Imobiliário, com sede em Curitiba/Pr;

DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA**

**SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) AGRO IND. SAO ROQUE S/A e GENI MEIRELES PERIOLO, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2003, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000070/1996 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra AGRO IND. SAO ROQUE S/A e GENI MEIRELES PERIOLO;

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras Urbano nº 10, da quadra nº 10, com área de 480,00m2, localizado na Rua Serra do Cadeado, 98, Jardim Morada do Sol, sem benfeitorias, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua 3, medindo 12,00 m; FUNDOS com o lote nº 19, medindo 12,00m.; de um lado com o lote nº 09, medindo 40,00 m; e de outro lado, com o lote 11, medindo 40,00m, matriculado sob nº 24.120, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado AGRO IND. SAO ROQUE S/A e GENI MEIRELES PERIOLO;

AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 5.000,00(cinco mil reais), em 14/11/2003.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.177,25(Hum mil, cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), em 27/11/2003, que será atualizado por ocasião da arrematação.

ÔNUS: O imóvel da presente execução encontra-se arrematado nos autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 401/97, junto à 2ª Vara Cível desta Comarca;

DEPOSITÁRIO: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Forum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA) FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA.

original assinado

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)**

**Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ**

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) ALCEU CARLOS PREISNER, na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2004, às 13:00 horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 10/03/2004, às 13:00 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Forum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320;

PROCESSO: Autos de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL nº 000138/1997 em que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL move contra ALCEU CARLOS PREISNER;

DESCRIÇÃO DO 1º BEM: Lote de terras Urbano nº 04, da quadra nº 10, com área de 362,50m2, localizado na Rua Serra Nova, 128, Jardim Morada do Sol, nesta cidade e Comarca de Cascavel, com as seguintes confrontações: FRENTE com a rua Serra Nova, medindo 12,50 m; FUNDOS com parte do lote 07, medindo 12,50m.; de um lado com o lote 03, medindo 29,00 m; e de outro lado com o lote nº 05, medindo 29,00m, matriculado sob nº 24.736, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado ALCEU CARLOS PREISNER;

DESCRIÇÃO DO 2º BEM: Lote de terras Urbano nº 03 da quadra nº 08, com área de 360,00m2, localizado na Rua Serra Nova, 128, Jardim Morada do Sol, com as seguintes confrontações: FRENTE com a rua Serra Nova, medindo 12,00 m; FUNDOS com o lote nº 10, medindo 12,00m.; de um lado com o lote nº 02, medindo 30,00 m; e de outro lado com o lote nº 04,

medindo 30,00 m, matriculado sob nº 26.562, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca de propriedade do executado ALCEU CARLOS PREISNER; DESCRIÇÃO DO 3º BEM: Lote de terras urbano nº 04, da quadra nº 08, com 360,00m2, localizado na Rua Serra Nova, 128, Jardim Morada do Sol, com as seguintes confrontações: FRENTE com a rua Serra Nova, medindo 12,00 m; FUNDOS com o lote nº 09, medindo 12,00m; de um lado com o lote nº 03, medindo 30,00 m; e de outro lado com o lote nº 05, medindo 30,00m, matriculado sob nº 26.563, junto ao CRI 3º Ofício desta Comarca, de propriedade do executado ALCEU CARLOS PREISNER;

AVALIAÇÃO DO 1º BEM: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em 26.01.2004. AVALIAÇÃO DO 2º BEM: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), em 07/05/2003.

AVALIAÇÃO DO 3º BEM: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), em 07/05/2003.

VALOR DAS DÍVIDAS DOS BENS: R\$ 21.646,99 (Vinte e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), que serão atualizados por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos com referência aos lotes acima;

DEPOSITÁRIO DO 1º IMÓVEL: Em mãos do executado ALCEU CARLOS PREISNER;

DEPOSITÁRIO DO 2º e 3º IMÓVEIS: Em mãos do DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004.

EU(a) ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA FUNC. JURAMENTADA da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. original assinado

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 01/98
(ART. 225, VII, CPC)

Clevelândia

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos/Edital de Leilão/Praça e intimação de ROBERTO CARLOS MONTEMEZZO - FI na pessoa de seu representante legal, Sr. LUIZ CARLOS PADILHA-

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº41/02 e apensos de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado ROBERTO CARLOS MONTEMEZZO será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 17 de março de 2004, às 10:30 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 29 de março de 2004, às 10:30 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 170 (cento e setenta) portas de 0,7cm e 0,80cm de largura por 2,10 de altura, compensado interna semi-oca., Avaliada em R\$11,00 (onze reais) cada uma, totalizando R\$1.870,00 (hum mil, oitocentos e setenta reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 12/03: 3.013,01.

INTIMAÇÃO de ROBERTO CARLOS MONTEMEZZO – FI, na pessoa de seu representante legal, Sr. LUIZ CARLOS PADILHA, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85..

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.— Edital de citação de réus ausentes, incertos e desconhecidos e da requerida MARIA DA LUZ CARDOSO SCHEREINER, com prazo de 30 (trinta) dias.- O Doutor Evandro Portugal, MM. Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório do Cível e demais Anexos, se processam os autos nº468/2003 de

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO em que são requerentes ELOI PEREIRA DE ANDRADE e TEREZINHA DA APARECIDA SCHEREINER DE ANDRADE e requerida MARIA DA LUZ CARDOSO SCHEREINER, através deste ficam devidamente CITADOS os réus ausentes, incertos e /ou desconhecidos e a requerida MARIA DA LUZ CARDOSO SCHEREINER, de conformidade com o seguinte: “Os requerentes exercem somando-se sua posse a de seus antecessores por mais de 20 (vinte) anos a posse Mansa, Pacífica e Ininterrupta de uma área de terras rurais situada na “Fazenda Guerreiro”, neste Município e Comarca de Clevelândia – PR, com área superficial de 249.322,00m2 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois metros quadrados). Que, o imóvel em assunto, encontra-se devidamente cercado com cerca de arame farpado, sendo explorado com atividades ligadas agricultura e pecuária. No verão planta-se soja, milho e feijão e no inverno trigo, aveia e triticale. Na propriedade explora-se, ainda, criação de bovinos. Os requerentes relativo à área usucapienda, nunca sofreram oposição seja de que natureza for, trata-se de uma posse mansa, pacífica e ininterrupta, que sempre foi respeitada. A área usucapienda corresponde à quantia de 249.322,00m2 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: “Partindo de um marco de coordenadas UTM=E-378.373,941 e N-7.077.757,425, cravado na divisa com terras de Laurindo Modena, segue confrontando com o quinhão “A” do mesmo imóvel, este de propriedade de Ângelo Pagliosa, por uma linha reta e seca com o azimute de 122°50’00” medindo 310,80 metros até um marco, e com azimute de 110°03’00” medindo mais 310,70 metros até outro marco; deste, segue confrontando com a Fazenda Três Barras, parte de propriedade de Ângelo Pagliosa, por uma cerca de arame farpado, com os azimutes e medidas de 183°26’00” 115,00 metros; 182°47’00” 64,60 metros; 180°00’00” 35,30 metros; 184°35’00” 52,50 metros; e 184°47’00” 20,00 metros, até outro marco; e deste, segue confrontando com o quinhão 5 do mesmo imóvel, este de propriedade de Antônio Gonçalves de Araújo, por cerca de arame farpado, com os azimutes e medidas de 274°37’00” 95,30 metros; 274°33’00” 68,10 metros; 274°28’00” 48,00 metros; 274°18’00” 40,90 metros; 274°28’00” 59,40 metros; 273°52’00” 61,40 metros; 274°18’00” 150,10 metros; 272°13’10” 43,10 metros; 183°59’00” metros; e 183°32’00” 63,60 metros, até outro marco; deste, segue confrontando com terras pertencentes a Guilherme J. S. Schereiner, por uma linha reta e seca com o azimute de 1°48’00” medindo 333,00 metros, até outro marco; e deste, segue, confrontando ainda com o quinhão 14, parte de propriedade de Laurindo Modena, por uma linha reta e seca com azimute de 96°04’00” medindo 101,50 metros até um marco, e deste segue por outra linha reta e seca com o azimute de 3°02’00” medindo 322,00 metros até o marco inicial desta descrição.” Advertência: “Caso não contestada a presente ação no prazo legal (15 dias), dar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC)”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital de citação, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Ficando intimados também para os demais atos do processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e quatro. Eu, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.

Edital de Leilão/Praça e intimação de INDÚSTRIA DE COMPENSADOS SÃO LUIZ LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. CLAUDIO DE JESUS FERREIRA-

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº02/93 de Executivo Fiscal, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executada INDÚSTRIA DE COMPENSADOS SÃO LUIZ LTDA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 02 de março de 2004, às 10:00 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 16 de março de 2004, às 10:00 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Atrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco, 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) Consta do Imóvel objeto da matrícula nº2.744, com os seguintes limites e confrontações: 82,50 (oitenta e dois metros cinquenta centímetros) de frente pela Rua 13 de Maio, fundos 67,00 (sessenta e sete) metros e outra 73,00 (setenta e três) metros e outra 50,00 (cinquenta) metros pelo remanescente do lote nº03 (três) da Indústria de Compensados São Luiz Ltda. Lado direito 42,00 (quarenta e dois) metros pela Rua Coronel Pedro Maciel e as medidas 25, 30 - 50, 70 - 28,80 e 14,60mts. Confronta com o lote nº02 (dois) propriedade de Sebastião N. da Silva e pelo lote nº1 (um) propriedade de Mario de Melo Pacheco e lado esquerdo 32,00 (trinta e dois) metros também confronta pelo remanescente do lote nº03 (três) propriedade de Indústria de Compensados São Luiz Ltda. Conforme Registro números 6.466 e 6.467 fls. 155 do Livro número 3 G e 7.329 fls. 15 do Livro nº3 I ambos deste Cartório. Adquirente Indústria de Compensados

São Luiz Ltda, contendo 01 (um) barracão de alvenaria, com piso, estrutura de ferro, cobertura de zinco, tamanho 85 x 30 metros (oitenta e cinco por trinta) metros de construção, avaliado emR\$127.500,00. (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

ÔNUS: Nada Consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 10/03:117.165,43.

Observação: 1-) O bem pode ser arrematado de forma parcela em até 60 vezes, sendo que cada parcela não poderá ter valor menor de que R\$50,00; 2-) Os valores, das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC 3-) O pagamento cingir-se-á ao débito exequendo, de maneira que valor excedente deverá ser depositado à vista pelo arrematante, para que possa ser levado pelo executado; 4-) O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou penhor em favor da União; 5-) No ato da arrematação deverá ser depositada a primeira parcela, já como início do pagamento, vencendo-se a Segunda no dia correspondente do mês seguinte ao da expedição da Carta de Arrematação; 6-) Para o caso de inadimplência, será rescindido o parcelamento e acrescido de multa no valor de 50% do valor do saldo devedor, o qual será inscrito em dívida ativa.

INTIMAÇÃO de INDÚSTRIA DE COMPENSADOS SÃO LUIZ LTDA, na pessoa de seu Representante Legal Sr. CLAUDIO DE JESUS FERREIRA, desde já ficam intimados os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos. Edital de Leilão/Praça e intimação de COMPENSADOS SIMOSIL LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. JOSE LUIZ FERNANDES DA SILVA.-.

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº012/01 de Executivo Fiscal em que é exequente A UNIÃO (Fazenda Nacional) e executado COMPENSADOS SIMOSIL LTDA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 02 de março de 2004, às 10:30 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 16 de março de 2004, às 10:30 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (Uma) Lixeira de fita para compensados, marca OMECO, medindo 4,00 X 2,10 metros, com dois motores de 15 CV. Avaliada em R\$9.000,00 (nove mil reais)

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 10/03:R\$3.757,40.

Observação: 1-) O bem pode ser arrematado de forma parcela em até 60 vezes, sendo que cada parcela não poderá ter valor menor de que R\$50,00; 2-) Os valores, das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC 3-) O pagamento cingir-se-á ao débito exequendo, de maneira que valor excedente deverá ser depositado à vista pelo arrematante, para que possa ser levado pelo executado; 4-) O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou penhor em favor da União; 5-) No ato da arrematação deverá ser depositada a primeira parcela, já como início do pagamento, vencendo-se a Segunda no dia correspondente do mês seguinte ao da expedição da Carta de Arrematação; 6-) Para o caso de inadimplência, será rescindido o parcelamento e acrescido de multa no valor de 50% do valor do saldo devedor, o qual será inscrito em dívida ativa.

INTIMAÇÃO de COMPENSADOS SIMOSIL LTDA na pessoa de seu representante legal, Sr. JOSÉ LUIZ FERNANDES DA SILVA, desde já fica intimado os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos Edital de Leilão/Praça e intimação de COMPENSADOS FRAMI LTDA na pessoa de seu representante legal Sr. MIGUEL DOS SANTOS

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº038/02 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado COMPENSADOS FRAMI LTDA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 17 de março de 2004, às 09:45 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 29 de março de 2004, às 09:45 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 01/03:R\$3.614,32.

INTIMAÇÃO de COMPENSADOS FRAMI LTDA na pessoa de seu representante legal Sr. MIGUEL DOS SANTOS, desde já fica intimado os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu _____ João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº15/85

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos. —Edital de Leilão/Praça e intimação de LAMILEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. JULIANO OGLIARI.-

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº076/03 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada LAMILEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 17 de março de 2004, às 10:15 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 29 de março de 2004, às 10:15 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-)220 (duzentos e vinte) Portas Lisas para pintura, compensado, medindo espessura 3 cm X 60,70 e 80cm de largura e 2,10 cm altura, avaliado em R\$17,00 (dezesete reais) cada uma, perfazendo um total de R\$3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais).

ÔNUS: Nada Consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 11/03: R\$2.730,83.

INTIMAÇÃO de LAMILEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, Sr. JULIANO OGLIARI, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro. Eu João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº15/85

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos. Edital de Leilão/Praça e intimação de PALMIRA MARTINS DE OLIVEIRA - FI na pessoa de sua Representante Legal Sra. PALMIRA MARTINS DE OLIVEIRA

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 031/97 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada PALMIRA MARTINS DE OLIVEIRA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 17 de março de 2004, às 10:00 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação.

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 29 de março de 2004, às 10:00 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 20 (vinte) pares de botas, cano longo, ou seja, campeira, couro cromo, cores preta e marrom, solado couro, torneado, avaliadas em R\$1.400,00; 2-) 01 (uma) máquina Overloc, GN1-113, com motor elétrico, 03 (três) agulhas - Blue Butterly avaliada em R\$250,00; 3-) 01 (uma) máquina zig-zag, marca Singer, elétrica, com motor, avaliada em R\$220,00. Importando a avaliação em R\$1.870,00 (Hum mil oitocentos e setenta reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 11/2003: R\$5.615,41. INTIMAÇÃO de PALMIRA MARTINS DE OLIVEIRA - FI na pessoa de sua Representante Legal Sra. PALMIRA MARTINS DE OLIVEIRA, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praçã se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. Eu João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº15/85**Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.**

Cartório do Cível e demais anexos. Edital de Leilão/Praça e intimação de PALMIRA MARTINS DE OLIVEIRA - FI na pessoa de sua Representante Legal Sra. PALMIRA MARTINS DE OLIVEIRA

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº039/98 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada PALMIRA MARTINS DE OLIVEIRA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 17 de março de 2004, às 10:00 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação.

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 29 de março de 2004, às 10:00 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 21 (vinte e um) pares de botas de couro forradas, cano longo, numeração de 35 a 42, cores preta e marrom, novas, avaliada em R\$135,00 cada uma, totalizando R\$2.835,00; 2-) 01 (uma) máquina de estampar, elétrica, sem marca, com termostato, controle de tempo, operação completa e botão de temperatura, avaliada em R\$700,00. Importando a avaliação em R\$3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos. VALOR DA DÍVIDA EM 11/2003: R\$5.615,41. INTIMAÇÃO de PALMIRA MARTINS DE OLIVEIRA - FI na pessoa de sua Representante Legal Sra. PALMIRA MARTINS DE OLIVEIRA, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praçã se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. Eu João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.-

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº15/85**Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.**

Cartório do Cível e demais anexos. Edital de Leilão/Praça e intimação de CONSTRUTORA CANHOT LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. AMILTON JOSÉ SANGALETTI e sua mulher MARLIDES TEREZINHA SANGALETTI O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº050/98 de EXECUTIVO FISCAL em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executada CONSTRUTORA CANHOT LTDA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 02 de março de 2004, às 11:00 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 16 de março de 2004, às 11:00 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco, 12, nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 50% (cinquenta por cento) pertencente ao representante Legal da executada de: 01 área urbana, denominada lote nº21 (vinte e um) da Quadra nº128 (cento e vinte oito) situada na esquina da Rua Onze com a Alameda um, do Loteamento Cidade de Mariópolis, localizado na Cidade de Mariópolis-PR, desta Comarca de Clevelândia-Pr, com medidas regulares contendo a área superficial 810,00m2 (oitocentos e dez metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte com o lote nº20 (vinte) com 30,00m para quem do lote olha; Sul com a Rua Onze, com 30,00m; Leste - com o lote nº16 (dezesseis), com 27,00 metros; Oeste - com a Alameda Um, com 27,00m, conforme matrícula nº7.538 do R.G.I. desta Comarca, contendo como benfeitoria não averbada, um barracão de madeira bruta e velha, misto de alvenaria, coberto de britilite com aproximadamente 312,00m2, avaliado em R\$8.000,00 (oito mil reais).

ÔNUS: Matrícula 7.538 penhorado conf. AV=1, AV=2 em favor do Banco do Brasil S/A e INSS, resp; R-3-M=7.538 - Autos nº055/96 - credor - Fazenda Pública do Estado; R-4-M7.538 - Autos nº036/98 - Fazenda Pública do Estado; R-6-M=7.538 - Autos RT nº01260/97 - credor Floriano Piaiano, constante nos autos. VALOR DA DÍVIDA EM 10/03: R\$8.725,49.

OBSERVAÇÃO: 1-) O bem pode ser arrematado de forma parcelada em até 60 vezes, sendo que cada parcela não poderá ter valor menor de que R\$50,00; 2-) Os valores, das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC 3-) O pagamento cingir-se-á ao débito exequendo, de maneira que o valor excedente deverá ser depositado à vista pelo arrematante, para que possa ser levado pelo executado; 4-) O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou penhor em favor da União; 5-) No ato da arrematação deverá ser depositada a primeira parcela, já como início do pagamento, vencendo-se a Segunda no dia correspondente do mês seguinte ao da expedição da Carta de Arrematação; 6-) Para o caso de inadimplência, será rescindido o parcelamento e acrescido de multa no valor de 50% do valor do saldo devedor, o qual será inscrito em dívida ativa.

INTIMAÇÃO DE CONSTRUTORA CANHOT LTDA, na pessoa de seu Representante Legal SR. AMILTON JOSÉ SANGALETTI, e sua mulher MARLIDES TEREZINHA SANGALETTI, desde já ficam intimados os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praçã se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e três. Eu João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino, por ordem do MM Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85.-

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria 15/85**Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.**

Cartório do Cível e demais anexos. Edital de Leilão/Praça e intimação de G.F. CREMA E CIA LTDA na pessoa de seu representante legal, Sr. Gilson Francisco Crema, GILSON FRANCISCO CREMA e s/m SÔNIA REGINA COSTA CREMA O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº14/01 de Executivo Fiscal em que é exequente A UNIÃO (Fazenda Nacional) e executados G.F. CREMA E CIA LTDA e GILSON FRANCISCO CREMA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 02 de março de 2004, às 08:30 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 16 de março de 2004, às 08:30 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) Consta do lote 7 (Sete) da quadra "B" do loteamento Vale do Sol, desta cidade, sem benfeitorias, contendo a área superficial de 2.092,00m2 (dois mil e noventa e dois metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: " AO NORTE: Do marco cravado na divisa com o lote 6, daí segue pelo alinhamento com a Rua "C", medindo 46,00 (quarenta e seis) metros nesta face até o limite com o lote 8 da mesma quadra "B" AO LESTE: Do marco cravado no alinhamento com a Rua "C" daí segue com uma deflexão de 90º para direita e uma medida de 52,00 (cinqüenta e dois) metros divide nesta com o lote nº8 da mesma quadra; AO SUL: Com uma medida de 40,00 metros divide nesta face por uma cerca de arame farpado e confronta com terrenos de Pedro Inocêncio; AO OESTE: Com uma medida de 52,60 (cinqüenta e dois metros e sessenta centímetros), divide nesta face com o lote 6 da mesma quadra B até o ponto inicial desta descrição. No referido imóvel foi construída uma casa em alvenaria para residência, contendo a superfície de 254,25m2. (Duzentos e cinqüenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros quadrados), composto de 04 quartos revestido o piso em carpet; 03 sanitários com azulejos até o teto, tendo piso em lajotas; 02 salas assobalhada em madeira; uma cozinha com azulejos até o teto, tendo piso em lajotas, área de serviço com azulejo até a altura de 1,20 mts. Tendo piso em lajotas e abrigo para carro, com paredes rebocadas e calfinadas, com piso em lajotas; forro em jail pré-fabricada, cobertura em telha de barro tipo portuguesa. Avaliado em R\$90.000,00 (Noventa mil reais). Conforme matrícula nº1.886 do Cartório de Registro Geral de Imóveis. Adquirente: Gilson Francisco Crema.

ÔNUS: R-5-M=1.886 - Hipoteca em favor de Banestado S/A

- Crédito Imobiliário; R-6-M=1886 - penhora autos nº015/00 - credor - A União; R-7-M=1.886 - penhora autos nº032/99 - credor Fazenda Nacional, constantes nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 08/03:R\$292.337,10.

Observação: 1-) O bem pode ser arrematado de forma parcelada em até 60 vezes, sendo que cada parcela não poderá ter valor menor de que R\$50,00; 2-) Os valores, das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC 3-) O pagamento cingir-se-á ao débito exequendo, de maneira que valor excedente deverá ser depositado à vista pelo arrematante, para que possa ser levado pelo executado; 4-) O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou penhor em favor da União; 5-) No ato da arrematação deverá ser depositada a primeira parcela, já como início do pagamento, vencendo-se a Segunda no dia correspondente do mês seguinte ao da expedição da Carta de Arrematação; 6-) Para o caso de inadimplência, será rescindido o parcelamento e acrescido de multa no valor de 50% do valor do saldo devedor, o qual será inscrito em dívida ativa.

INTIMAÇÃO DE G.F. CREMA E CIA LTDA na pessoa de seu representante legal. Sr. Gilson Francisco Crema, GILSON FRANCISCO CREMA e s/m SÔNIA REGINA COSTA CREMA, desde já fica intimado os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praçã se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.-

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº15/85**Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.**

Cartório do Cível e demais anexos. Edital de Leilão/Praça e intimação de INDÚSTRIA DE MÓVEIS GUARELLI LTDA, na pessoa de seu representante legal Sr. ENIO JOSÉ SIMONATTO e s/m MARLI B. SIMONATTO

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº16/01 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executada INDÚSTRIA DE MÓVEIS GUARELLI LTDA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 02 de março de 2004, às 10:45 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 16 de março de 2004, às 10:45 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) Imóvel: Consta de uma área de terreno urbano, parte do Rocio, localizado na 3ª. (Terceira) Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, contendo a área de 3.002,30m2 (Três mil, dois metros e trinta centímetros quadrados) sem benfeitorias, com os seguintes Limites e Confrontações: Frente: ao Sudoeste: medindo 48,70 metros, confronta com a Rua Crescência Martins - quem do lote olha; Fundos: ao Nordeste: com o rumo de 33º32' SE medindo 51,38 metros, confrontando com terrenos de propriedade do Município de Clevelândia; Direita: ao Noroeste: com o rumo de 53º09' NE medindo 60,00 metros, divide com terrenos de propriedade do Município de Clevelândia; Esquerda: Sudeste: com rumo de 55º21' SW medindo 60,00 metros, divide com terras de Odalirio Antônio Provenzi e outro; Conforme Matrícula nº6.261, avaliado em R\$ 18.000,00; 2-) 01 (um) barracão em alvenaria, com tijolos à vista, coberto de zinco, piso concreto, com mais ou menos 504,19m2 um anexo em alvenaria, tijolo à vista, coberto de eternit, com mais ou menos 400,00m2, que funciona como escritório, avaliado em R\$ 48.400,00. Importando a avaliação em R\$66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

ÔNUS: Imóvel hipotecado conf. R-2-M=6.261, em favor do Banestado S/A, e penhorado conf. R-3-M=6.261 - Autos nº165/97 - Credor Banestado S/A, R-4-M=6.261 - Autos nº093/97 - credor: Fazenda Pública do Estado do Paraná; R-5-M=6.261 - credor - Fazenda Pública do Estado do Paraná, R-6-M=6.261 - autos nº181/97 - credor Banestado S/A, constante nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 10/03: R\$5.958,21.

Observação: 1-) O bem pode ser arrematado de forma parcelada em até 60 vezes, sendo que cada parcela não poderá ter valor menor de que R\$50,00; 2-) Os valores, das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC 3-) O pagamento cingir-se-á ao débito exequendo, de maneira que valor excedente deverá ser depositado à vista pelo arrematante, para que possa ser levado pelo executado; 4-) O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou penhor em favor da União; 5-) No ato da arrematação deverá ser depositada a primeira parcela, já como início do pagamento, vencendo-se a Segunda no dia correspondente do mês seguinte ao da expedição da Carta de Arrematação; 6-) Para o caso de inadimplência, será rescindido o parcelamento e acrescido de multa no valor de 50% do valor do saldo devedor, o qual será inscrito em dívida ativa. INTIMAÇÃO DE INDÚSTRIA DE MÓVEIS GUARELLI LTDA, na pessoa de seu representante legal Sr. ENIO JOSÉ SIMONATTO e s/m MARLI B. SIMONATTO, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praçã se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu João Carlos Reichembach, Escrivão, o

digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº15/85**Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.**

Cartório do Cível e demais anexos Edital de Leilão/Praça e intimação de JOSÉ JAIRRO DE JESUS FERREIRA - O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº73/02 de Executivo Fiscal em que é exequente A UNIÃO e executado JOSÉ JAIRRO DE JESUS FERREIRA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 02 de março de 2004, às 10:15 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 16 de março de 2004, às 10:15 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (um) Balcão 03 (três) portas, com vitrini para refrigeração marca gelopar, modelo GA-285, Série 86, número 258, volts 220, tamanho 2,28 metros de comprimento em bom funcionamento, avaliado em R\$600,00. 2-) 01 (um) Freezer Prosdócimo, tamanho 77x64 por 0,89 centímetros (velho), avaliado em R\$300,00. 3-) 01 (um) Freezer Consul, 2 portas horizontal, 530 litros (novo), avaliado em R\$800,00. 4-) 01 (um) Freezer Prosdócimo, modelo 0355, 320 litros, horizontal, 1 Tampa, branco, avaliado em R\$600,00. Importando a presente avaliação em R\$2.300,00. (dois mil e trezentos reais)

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 10/03:R\$3.192,19.

Observação: 1-) O bem pode ser arrematado de forma parcelada em até 60 vezes, sendo que cada parcela não poderá ter valor menor de que R\$50,00; 2-) Os valores, das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC 3-) O pagamento cingir-se-á ao débito exequendo, de maneira que valor excedente deverá ser depositado à vista pelo arrematante, para que possa ser levado pelo executado; 4-) O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou penhor em favor da União; 5-) No ato da arrematação deverá ser depositada a primeira parcela, já como início do pagamento, vencendo-se a Segunda no dia correspondente do mês seguinte ao da expedição da Carta de Arrematação; 6-) Para o caso de inadimplência, será rescindido o parcelamento e acrescido de multa no valor de 50% do valor do saldo devedor, o qual será inscrito em dívida ativa. INTIMAÇÃO DE JOSE JAIRRO DE JESUS FERREIRA, desde já fica intimado os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praçã se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85. -

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº 15/85**Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.****Cartório do Cível e demais anexos.**

Edital de Leilão/Praça e intimação de CONSTRUTORA CANHOT LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. AMILTON JOSÉ SANGALETTI e sua mulher MARLIDES TEREZINHA SANGALETTI. O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº050/98 de EXECUTIVO FISCAL em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executada CONSTRUTORA CANHOT LTDA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 02 de março de 2004, às 11:00 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 16 de março de 2004, às 11:00 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco, 12, nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 50% (cinquenta por cento) pertencente ao representante Legal da executada de: 01 área urbana, denominada lote nº21 (vinte e um) da Quadra nº128 (cento e vinte oito) situada na esquina da Rua Onze com a Alameda um, do Loteamento Cidade de Mariópolis, localizado na Cidade de Mariópolis-PR, desta Comarca de Clevelândia-Pr, com medidas regulares contendo a área superficial 810,00m2 (oitocentos e dez metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte com o lote nº20 (vinte) com 30,00m para quem do lote olha; Sul com a Rua Onze, com 30,00m; Leste - com o lote nº16 (dezesseis), com 27,00 metros; Oeste - com a Alameda Um, com 27,00m, conforme matrícula nº7.538 do R.G.I. desta Comarca, contendo como benfeitoria não averbada, um barracão de madeira bruta e velha, misto de alvenaria, coberto de britilite com aproximadamente 312,00m2, avaliado em R\$8.000,00 (oito mil reais).

ÔNUS: Matrícula 7.538 penhorado conf. AV=1, AV=2 em favor do Banco do Brasil S/A e INSS, resp; R-3-M=7.538 - Autos nº055/96 - credor - Fazenda Pública do Estado; R-4-M7.538 - Autos nº036/98 - Fazenda Pública do Estado; R-6-M=7.538 - Autos RT nº01260/97 - credor Floriano Piaiano, constante nos autos. VALOR DA DÍVIDA EM 10/03: R\$8.725,49.

OBSERVAÇÃO: 1-) O bem pode ser arrematado de forma parcelada em até 60 vezes, sendo que cada parcela não poderá ter valor menor de que R\$50,00; 2-) Os valores, das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC 3-) O pagamento cingir-se-á ao débito exequendo, de maneira que o valor excedente deverá ser depositado à vista pelo arrematante, para que pos-

sa ser levado pelo executado; 4-) O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou penhor em favor da União; 5-) No ato da arrematação deverá ser depositada a primeira parcela, já como início do pagamento, vencendo-se a Segunda no dia correspondente do mês seguinte ao da expedição da Carta de Arrematação; 6-) Para o caso de inadimplência, será rescindido o parcelamento e acrescido de multa no valor de 50% do valor do saldo devedor, o qual será inscrito em dívida ativa.

INTIMAÇÃO DE CONSTRUTORA CANHOTO LTDA, na pessoa de seu Representante Legal SR. AMILTON JOSÉ SANGALETTI, e sua mulher MARLIDES TEREZINHA SANGALETTI, desde já ficam intimados os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praças se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e três. Eu _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assinou, por ordem do MM Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85..

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria 15/85

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos —Edital de Leilão/Praça e intimação de LAMMIRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, na pessoa de sua representante legal Sra. JACI TONATTO, bem como de ADEMIR CARLOS DA SILVA e s/m ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA.- O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº068/97 e apensos de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executados LAMMIRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA e ADEMIR CARLOS DA SILVA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 02 de março de 2004, às 09:00 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 16 de março de 2004, às 09:00 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) Consta do Lote nº5A (cinco "A") da quadra número 77 (setenta e sete) da 4ª (quarta) zona da cidade, com área superficial de 11 x 44 metros, ou sejam, 484,00m2 (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados), sem benfeitoria, com as seguintes divisas e confrontações: " tendo 11,00 (onze) metros de frente pela Rua Major Sansão Carneiro; fundos 11,00 (onze) metros pelo lote nº 3 (três) do espólio de Clímério Teixeira dos Santos; lado direito 44,00 (quarenta e quatro) metros pelo lote nº 4 (quatro) propriedade de Albari Arruda e lado esquerdo 44,00 (quarenta e quatro) metros pelo lote número 5 (cinco) propriedade de Nilton Luiz Zanchet, todos da mesma quadra. Matrícula 1.171, avaliado em 1.944,00 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais). 2-) Consta do Lote nº6 (seis) da Planta Rocio desta Cidade, contendo a área de 242.000,00m2 (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), ou sejam 24,2há, ou dez alqueires paulistas, confrontando ao Noroeste com a sanga do Coelho e com os lotes suburbanos números 7-4-4A e 4B; ao Norte por uma linha seca de rumo 75°30' na distância de 404,00 metros confrontando com o lote número 5 (cinco); Leste e Sueste com o Rio Brinco; Sudoeste com o lote nº13 e ao Sul com terras de Dario Carneiro Lobo. Conforme registro nº2.923, fls. 12, Livro 3-C do CRI desta Comarca. Adquirente: Eliane Cristina Borges da Silva, brasileira, casada com comunhão parcial de bens com Ademir Carlos da Silva, e Diana Tonatto Nogueira Borges. Ressalva a meação da Sra. Eliane Cristina Borges da Silva. Conforme matrícula nº1.192, avaliados em 05 (cinco) alqueires em R\$30.000,00 (trinta mil reais). Importa a avaliação em 31.944,00 (trinta e um mil reais e novecentos e quarenta e quatro reais) ÓNUS: R-5-M=1.171 = Penhora - autos nº10/96 - credor Fazenda Nacional; R-11=M=1.192 - 1º e especial hipoteca em favor de Somapar - Sociedade Madeireira Paranaense Ltda.

VALOR DA DÍVIDA EM 06/03: R\$21.052,05.

Observação: 1-) O bem pode ser arrematado de forma parcela em até 60 vezes, sendo que cada parcela não poderá ter valor menor de que R\$50,00; 2-) Os valores, das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC 3-) O pagamento cingir-se-á ao débito exequendo, de maneira que valor excedente deverá ser depositado à vista pelo arrematante, para que possa ser levado pelo executado; 4-) O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou penhor em favor da União; 5-) No ato da arrematação deverá ser depositada a primeira parcela, já como início do pagamento, vencendo-se a Segunda no dia correspondente do mês seguinte ao da expedição da Carta de Arrematação; 6-) Para o caso de inadimplência, será rescindido o parcelamento e acrescido de multa no valor de 50% do valor do saldo devedor, o qual será inscrito em dívida ativa.

INTIMAÇÃO DE LAMMIRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, na pessoa de sua representante legal Sra. JACI TONATTO, ADEMIR CARLOS DA SILVA e ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praças se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assinou por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº 15/85

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos Edital de Leilão/Praça e intimação da Empresa COMERCIAL AGROPECUÁRIA PAMPA LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. ANTÔNIO ROBERTO LINHARES.- O Doutor Evandro Portugal, MM. Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº027/96 de Executivo Fiscal em que é exequente Fazenda Nacional e executada Comercial Agropecuária Pampa Ltda, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 02 de março de 2004, às 09:45 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação.

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 16 de março de 2004, às 09:45 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco, 12, nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (uma) área de terreno com a superfície de 578,50m2 (quinhentos e setenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), tratando-se do lote nº01 (um) da Quadra nº09 (nove), localizado na Rua Goiás, 2ª Zona do Loteamento Brasília, na Cidade de Clevelândia, com as seguintes divisas e confrontações: Tendo 26,00 (vinte e seis) metros de frente pela Rua Goiás, fundos 27,17 (vinte e sete metros e dezessete centímetros) pela Rua Fernando de Noronha; lado direito 26,20 (vinte e seis metros e vinte centímetros) pelo lote nº2 (dois) propriedade de Homero R. Jacobsen e lado esquerdo 18,30 (dezoito metros e trinta centímetros) pela Rua Amapá, todos da mesma quadra. Matrícula nº3.118, do Livro 02 do Registro Geral de Imóveis, avaliado em R\$4.628,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais)

ÔNUS: Penhorado também nos autos 087/97, 024/98, 025/98, 28/96 em favor da Fazenda Nacional.

VALOR DA DÍVIDA EM 10/03: R\$7.093,74.

Observação: 1-) O bem pode ser arrematado de forma parcela em até 30 vezes, sendo que cada parcela não poderá ter valor menor de que R\$50,00; 2-) Os valores, das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC 3-) O pagamento cingir-se-á ao débito exequendo, de maneira que valor excedente deverá ser depositado à vista pelo arrematante, para que possa ser levado pelo executado; 4-) O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou penhor em favor da União; 5-) No ato da arrematação deverá ser depositada a primeira parcela, já como início do pagamento, vencendo-se a Segunda no dia correspondente do mês seguinte ao da expedição da Carta de Arrematação; 6-) Para o caso de inadimplência, será rescindido o parcelamento e acrescido de multa no valor de 50% do valor do saldo devedor, o qual será inscrito em dívida ativa. INTIMAÇÃO DE COMERCIAL AGROPECUÁRIA PAMPA LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. ANTÔNIO ROBERTO LINHARES, desde já ficam intimados os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praças se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e três. Eu _____, João Carlos Reichemback, Escrivão Designado, o digitei, conferi, imprimi e assinou por ordem do MM Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85.

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão Designado
Portaria 15/85

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos. Edital de Leilão/Praça e intimação da Empresa COMERCIAL AGROPECUÁRIA PAMPA LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. ANTÔNIO ROBERTO LINHARES e ANTÔNIO ROBERTO LINHARES-

O Doutor Evandro Portugal, MM. Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº028/96 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executada COMERCIAL AGROPECUÁRIA PAMPA LTDA e ANTÔNIO ROBERTO LINHARES, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 02 de março de 2004, às 09:15 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação.

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 16 de março de 2004, às 09:15 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco, 12, nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (uma) área de terreno com a superfície de 578,50m2 (quinhentos e setenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), tratando-se do lote nº01 (um) da Quadra nº09 (nove), localizado na Rua Goiás, 2ª Zona do Loteamento Brasília, na Cidade de Clevelândia, com as seguintes divisas e confrontações: Tendo 26,00 (vinte e seis) metros de frente pela Rua Goiás, fundos 27,17 (vinte e sete metros e dezessete centímetros) pela Rua Fernando de Noronha; lado direito 26,20 (vinte e seis metros e vinte centímetros) pelo lote nº2 (dois) propriedade de Homero R. Jacobsen e lado esquerdo 18,30 (dezoito metros e trinta centímetros) pela Rua Amapá, todos da mesma quadra. Matrícula nº3.118, do Livro 02 do Registro Geral de Imóveis, avaliado em R\$4.628,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais)

ÔNUS: Penhorado também nos autos 087/97, 024/98, 025/98, 27/96 em favor da Fazenda Nacional. VALOR DA DÍVIDA EM 10/03: R\$6.092,62.

Observação: 1-) O bem pode ser arrematado de forma parcela

em até 30 vezes, sendo que cada parcela não poderá ter valor menor de que R\$50,00; 2-) Os valores, das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC 3-) O pagamento cingir-se-á ao débito exequendo, de maneira que valor excedente deverá ser depositado à vista pelo arrematante, para que possa ser levado pelo executado; 4-) O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou penhor em favor da União; 5-) No ato da arrematação deverá ser depositada a primeira parcela, já como início do pagamento, vencendo-se a Segunda no dia correspondente do mês seguinte ao da expedição da Carta de Arrematação; 6-) Para o caso de inadimplência, será rescindido o parcelamento e acrescido de multa no valor de 50% do valor do saldo devedor, o qual será inscrito em dívida ativa.

INTIMAÇÃO DE COMERCIAL AGROPECUÁRIA PAMPA LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. ANTÔNIO ROBERTO LINHARES e ANTÔNIO ROBERTO LINHARES, desde já ficam intimados os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praças se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e três. Eu _____, João Carlos Reichemback, Escrivão Designado, o digitei, conferi, imprimi e assinou por ordem do MM Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85..

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão Designado
Portaria 15/85

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos. Edital de Leilão/Praça e intimação de SUPERMERCADO RIZZO LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. ZEIDEVANDRO RIZZO E ZEIDEVANDRO RIZZO

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº016/00 de Executivo Fiscal, em que é exequente A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) e executados SUPERMERCADO RIZZO LTDA E ZEIDEVANDRO RIZZO, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 02 de março de 2004, às 09:30 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação.

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 16 de março de 2004, às 09:30 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) Parte ideal do imóvel correspondente a 13,15% da área do R-5-M=2526, ou sejam 56.208,20m2 (cinquenta e seis mil, duzentos e oito metros quadrados e vinte centímetros quadrados), em comum com os condôminos Elvico Bolsan e Seleste Bolsan, a viúva meieira e demais herdeiros. Da matrícula nº2.526 do Registro de Imóveis desta Comarca, pertence ao executado Zeidevandro Rizzo: Consta parte do lote nº 4 (Quatro) Gleba "B" da Fazenda Trindade, no lugar denominado Casa Nova, neste município e Comarca, contendo a área superficial de 854.877,62 m2. (Oitocentos e Cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete metros e sessenta e dois centímetros quadrados), ou 85,4 ha., sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo de um marco antigo cravado na margem direita do Lagedo Passo Feio ou Liso, segue confrontando com João Araújo Maciel, por linha reta e seca com rumo de 45°38' NE medindo 450,20 mts. até um marco de concreto armado e deste segue confrontando com Zulmir Rizzo por linhas retas e secas com rumo e medidas de SE 44°22' NW- 422,00 mts. 45°38' NE- 512,70 mts. e SE 3°57' NW- 400,00 mts. sendo que todos os ângulos foram colocados marcos de concreto e o último segue confrontando com Tereza de Araújo Maciel, por linha reta e seca com rumo de NE 71°15' SW medindo 1.347,45 mts. até outro marco antigo cravado na margem esquerda de um Arroio Sem Denominação e deste segue confrontando c/ Maria José de Araújo Maciel, medindo pelo Arroio acima 500,00 mts. até outro marco na mesma margem do Arroio e deste segue por linha reta e seca com rumo de NW 20°53' SE medindo 623,40 mts. até outro marco cravado na margem direita do Lagedo Passo Feio ou Liso e por este acima confrontando com a Invernada das Taipas medindo pelo levantamento 360,00 mts. até o marco inicial desta descrição. As divisas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com Provimento nº260- Artigo 21 - parágrafo 1º de 16 de Dezembro de 1975 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, assumindo a responsabilidades. INCR A área maior nº724.025.001643 - área total de 142 módulo 32,7 - nº de módulos 4,36 - fração mínima de parcelamento 15,0 quitados 1978. Certificado de Quitação do Funrural nº627.838 - Série "A" válido até 16.12.79. Conforme registro números 4076 fls. 97 do livro nº3 de atualmente Matrícula sob nº2045 do fichário do livro número 2 ambos deste Cartório. Adquirente- Herdeiro: Zeidevandro Rizzo. Avaliado em R\$7.000,00. ÓNUS: R-19-M=2.526- Credora - Fazenda Pública do Estado do Paraná, autos nº061/98; R-20-M=2.526, credor - União, autos nº16/00, constante nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 10/03: R\$77.392,39. Observação: 1-) O bem pode ser arrematado de forma parcela em até 60 vezes, sendo que cada parcela não poderá ter valor menor de que R\$50,00; 2-) Os valores, das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC 3-) O pagamento cingir-se-á ao débito exequendo, de maneira que valor excedente deverá ser depositado à vista pelo arrematante, para que possa

ser levado pelo executado; 4-) O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou penhor em favor da União; 5-) No ato da arrematação deverá ser depositada a primeira parcela, já como início do pagamento, vencendo-se a Segunda no dia correspondente do mês seguinte ao da expedição da Carta de Arrematação; 6-) Para o caso de inadimplência, será rescindido o parcelamento e acrescido de multa no valor de 50% do valor do saldo devedor, o qual será inscrito em dívida ativa.

INTIMAÇÃO DE SUPERMERCADO RIZZO LTDA na pessoa de seu Representante Legal Sr. Zeidevandro Rizzo e ZEIDEVANDRO RIZZO, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praças se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assinou por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº15/85

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.-Edital de Leilão/Praça e intimação de ROBERTO CARLOS MONTEMEZZO - FI na pessoa de seu representante legal, Sr. LUIZ CARLOS PADILHA

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº41/02 e apensos de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado ROBERTO CARLOS MONTEMEZZO será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 17 de março de 2004, às 10:30 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 29 de março de 2004, às 10:30 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 170 (cento e setenta) portas de 0,7cm e 0,80cm de largura por 2,10 de altura, compensado interna semi-oca., Avaliada em R\$11,00 (onze reais) cada uma, totalizando R\$1.870,00 (hum mil, oitocentos e setenta reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos. VALOR DA DÍVIDA EM 12/03: 3.013,01. INTIMAÇÃO DE ROBERTO CARLOS MONTEMEZZO – FI, na pessoa de seu representante legal, Sr. LUIZ CARLOS PADILHA, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/praças se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assinou por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85..

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº15/85

Juiz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.—. Edital de citação de réus ausentes, incertos e desconhecidos e dos requeridos ARY VICTÓRIO BRIZOLIN MIRI e SUA MULHER, bem como da confrontante CLEVELÂNDIA INDUSTRIAL E TERRITORIAL LTDA – CITLA, na pessoa de sua sócia-gerente, Sra. TÂNIA LOANDA FEDER, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor Evandro Portugal, MM. Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório do Cível e demais Anexos, se processam os autos nº577/2003 de USUCAPIÃO, em que é requerente MARINÉS BRESOLIN e requeridos ARY VICTÓRIO BRIZOLIN MIRI e SUA MULHER, através deste ficam devidamente CITADOS os réus ausentes, incertos e/ou desconhecidos e os requeridos ARY VICTÓRIO BRIZOLIN MIRI e SUA MULHER, bem como a confrontante CLEVELÂNDIA INDUSTRIAL E TERRITORIAL LTDA – CITLA, na pessoa de sua sócia-gerente, Sra. TÂNIA LOANDA FEDER, de conformidade com o seguinte: "Em fevereiro de 1.983 a suplicante adquiriu e ingressou na posse do lote nº1-A, da Quadra nº61, na Cidade de Mariópolis, objeto da inclusa Matrícula imobiliária nº2.412, do CRI desta Comarca e, dele veio desde então quitando os tributos junto à Prefeitura. Referido bem faz parte do perímetro urbano do Município de Mariópolis, o qual veio de passar por regularização fundiária, decorrente do que, e como se vê da Matrícula já referida, no seu AV-2-M-2412, passou ele a constituir-se do "Lote nº11, da Quadra nº61", resultando por fim na Matrícula nº8.254, onde está assim descrito: "Uma área urbana, denominada Lote nº11 (onze) da Quadra nº61 (sessenta e um), situado na Alameda

Cinco, do Loteamento Cidade de Mariópolis, localizado na Cidade de Mariópolis, desta Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, com medidas regulares, contendo a área superficial de 260,00m2 (duzentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte – com o lote nº01 (um), com 20,00 metros para quem do lote olha; Sul – com o lote nº02 (dois), com 20,00 metros; Leste – com a Alameda Cinco, com 13,00 metros; Oeste – com o Lote nº10 (dez), com 13,00 metros”, objeto da Matrícula imobiliária nº8.254 do CRI desta Comarca.” Advertência: “Caso não contestada a presente ação no prazo legal (15 dias), dar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC)”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital de citação, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Ficando intimados também para os demais atos do processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e quatro. Eu, _____, João Carlos Reichemback, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85

JOÃO CARLOS REICHEMBACK
Escrivão
Portaria nº15/85

Corbélia

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CORBÉLIA
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO JAIR MEZZARI.

O Doutor Loril Leocádio Bueno Júnior, Juiz de Direito desta Comarca, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que será levado à praça, os bens abaixo descritos, penhorados do executado Jair Mezzari, na seguinte forma:

VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 02.03.04, às 14:30 horas, por valor superior ao da avaliação.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 12.03.04, às 14:30 horas, por valor superior a 40% da avaliação, a quem fizer melhor oferta, desde que respeitado o valor real, não se dando a venda por preço vil.

LOCAL DO LEILÃO: Átrio do Fórum da Comarca de Corbélia-Pr.

PROCESSO de Separação Judicial Litigiosa nº 275/02, em que é exequente Terezinha da Silveira e executado Jair Mezzari.

BENS:- 01)- Um caminhão 1.600, renavam nº 51988589-2, chassi nº 31044G08, placas ABP 9735, motor Diesel, ano de fabricação 1986, cor branca, avaliado em R\$ 12.000,00.

TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cuja avaliação foi realizada em 17.10.03, e que será corrigida por ocasião da praça.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.836,35, em 12.12.03.

ÔNUS OU RECURSO: Nada constam nos autos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei, ficando através deste os executados, devidamente intimados. Corbélia, 15 de dezembro (12) de 2.003. Eu _____Braz Favretto, escrivão.

Loril Leocádio Bueno Júnior
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CORBÉLIA - PR

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE GENI ALVES COUTO - COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Loril Leocádio Bueno Júnior, Juiz de Direito desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **GENI ALVES COUTO**, brasileira, separada judicialmente, qualificações desconhecidas, ora em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam aos termos de Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio Direto Litigioso sob nº 690/03, requerido neste Juízo por **SEBASTIÃO ANDRÉ DE PONTES**, brasileiro, separado judicialmente, podendo ser encontrado na cadeia pública desta Cidade e Comarca de Corbélia-PR, representado por sua procuradora Dra. Divan-gela P. M. Kuligowski, inscrita na OAB/PR 27.598. E não tendo sido encontrada a requerida **GENI ALVES COUTO**, para a citação da ação, é o presente edital expedido para tal fim, ficando a mesmo ciente que, poderá contestar a ação, querendo, no prazo legal, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, tudo de conformidade com o despacho de fls. 16, a seguir transcrito: Defiro, por ora, os benefícios da gratuidade. Desnecessária a tentativa de conciliação, por ela já se haver realizado no processo de separação. Cite-se a requerida por edital para, querendo, oferecer defesa no prazo de 15 dias. Corbélia, 09 de dezembro de 2003. “a” Loril Leocádio Bueno Júnior - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente **GENI ALVES COUTO**, e para que não possa alegar ignorância de futuro, passou o presente edital de **CITAÇÃO** que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano

de dois mil e três (2.003). Eu _____Braz Favretto - Escrivão.

Loril Leocádio Bueno Júnior
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CORBÉLIA - PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE TADEU ROSSI MOREIRA - COM PRAZO DE 20 DIAS O Doutor Loril Leocádio Bueno Júnior, Juiz de Direito desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **TADEU ROSSI MOREIRA**, brasileiro, casado, qualificações desconhecidas, ora em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam aos termos de Ação de Divórcio Direito sob nº 691/03, requerido neste Juízo por **REJANY SAVADINTZKY MOREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Miosótis, nº 2487, nesta Cidade e Comarca de Corbélia-PR, representada por seu procurador Dr. Vilson Schwenig, inscrito na OAB/PR 35.838. E não tendo sido encontrado o requerido **TADEU ROSSI MOREIRA**, para a citação da ação, é o presente edital expedido para tal fim, ficando o mesmo ciente que, poderá contestar a ação, querendo, no prazo legal, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, tudo de conformidade com o despacho de fls. 07, a seguir transcrito: Defiro, por ora, os benefícios da gratuidade. Prejudicada a tentativa de conciliação, por estar o requerido em lugar incerto e não sabido. Cite-se-o pela via editalícia, com prazo de 20 dias. Em oferecendo defesa, será designada audiência conciliatória. A prova do lapso temporal da separação de fato poderá ser feita através da juntada aos autos de duas declarações de pessoas idôneas, com firma reconhecida. Intime-se. Corbélia, 09 de dezembro de 2003. “a” Loril Leocádio Bueno Júnior - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente **TADEU ROSSI MOREIRA**, e para que não possa alegar ignorância de futuro, passou o presente edital de **CITAÇÃO** que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume deste Fórum.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003). Eu _____Braz Favretto - Escrivão.

Loril Leocádio Bueno Júnior
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CORBÉLIA - PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
BRAZ FAVRETTO
Escrivão

- EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARLENE VIEL REGINATTO - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - O Doutor Loril Leocádio Bueno Júnior, Juiz de Direito desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 548/03, de Interdição, em que é requerente ANTÔNIO AUGUSTO REGINATTO e requerida MARLENE VIEL REGINATTO, nele por sentença de fls. 25/26, de 02.12.03, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARLENE VIEL REGINATTO**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, nº 134, Centro, na Cidade de Cafelândia, nesta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como **CURADOR** a pessoa de **ANTÔNIO AUGUSTO REGINATTO**.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Corbélia, aos 23 de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003). Eu _____Braz Favretto - Escrivão.

Loril Leocádio Bueno Júnior
Juiz de Direito

Formosa do Oeste

EDITAL DE CITAÇÃO, DE COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREALIS OCUAÇU LTDA., COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná. FAZ SABER a todos, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 113/2002, em que a FAZENDA NACIONAL move contra COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREALIS OCUAÇU LTDA., sendo o presente o objeto de CITAÇÃO da empresa executada, COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREALIS OCUAÇU LTDA., CNPJ nº 79.637.641/0001-01, para que no prazo de CINCO (05) dias PAGUE a dívida corrigida e encargos indicados na petição inicial e na certidão de Dívida Ativa nº 90 6 96 000404-84, valor originário: R\$ 1.167,46 em 17/04/2002, devidamente atualizada e acrescida das custas e encargos legais, ou no mesmo prazo nomeie bens para garantia do débito, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. ADVERTÊNCIA: “Não sendo embargada a ação a execução, se presumirão aceitos pela parte Devedora como verdadeiros os fatos alegados pelo exequente”. PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (TRINTA) DIAS. Para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, na forma da lei. Comarca de Formosa do Oeste, 18 de agosto de 2003. Eu ‘_____’ (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão Cível que o lavrei e subscrevo, autorizado pela Partaria nº 001/95, deste Juízo

EDITAL DE CITAÇÃO, GERALDO JOSÉ PEREIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná. FAZ SABER a todos, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 117/2002, em que a FAZENDA NACIONAL move contra GEJOPER COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., sendo o presente o objeto de CITAÇÃO dos sócio gerente da empresa executada, GERALDO JOSÉ PEREIRA, CPF nº 116.226.369-53, para que no prazo de CINCO (05) dias PAGUE a dívida corrigida e encargos indicados na petição inicial e na certidão de Dívida Ativa nº 90 6 96 000414-56, valor originário: R\$ R\$ 479,44 em 07/08/2002, devidamente atualizada e acrescida das custas e encargos legais, ou no mesmo prazo nomeie bens para garantia do débito, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. ADVERTÊNCIA: “Não sendo embargada a ação a execução, se presumirão aceitos pela parte Devedora como verdadeiros os fatos alegados pelo exequente”. PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (TRINTA) DIAS. Para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, na forma da lei. Comarca de Formosa do Oeste, 12 de agosto de 2003. Eu ‘_____’ (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão Cível que o lavrei e subscrevo, autorizado pela Partaria nº 001/95, deste Juízo.

EDITAL DE CITAÇÃO, PATRÍCIA RAMOS ASTORI, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná. FAZ SABER a todos, que nos autos de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO sob nº 201/2002, em que AGNALDO VISNIESKI DE ALCANTARA move contra PATRÍCIA RAMOS ASTORI, sendo o presente o objeto de CITAÇÃO da requerida, PATRÍCIA RAMOS ASTORI, brasileira, separada judicialmente, cabelereira, para que tome conhecimento da petição inicial e dos documentos que instruem, que se encontram em cartório, à sua disposição e, apresente, querendo, contestação, por intermédio de advogado devidamente constituído, no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de revelia. ADVERTÊNCIA: “Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos articulados pelo autor”. Para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, na forma da lei. Comarca de Formosa do Oeste, 21 de agosto de 2003. Eu ‘_____’ (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão Cível que o lavrei e subscrevo, autorizado pela Partaria nº 001/95, deste Juízo.

EDITAL DE CITAÇÃO, DOLE – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Dr. AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná. FAZ SABER a todos, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 033/2003, em que a FAZENDA NACIONAL move contra DOLE - INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., sendo o presente o objeto de CITAÇÃO da empresa executada, DOLE – INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., CNPJ nº 01.870.774/0001-36, para que no prazo de CINCO (05) dias PAGUE a dívida corrigida e encargos indicados na petição inicial e na Certidão de Dívida Ativa nº 90 4 02 002821-05, valor originário: R\$ 3.868,15, em 06/05/2002, que deverá ser devidamente atualizada e acrescida das custas e encargos legais, ou no mesmo prazo nomeie bens para garantia do débito, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. ADVERTÊNCIA: “Não sendo embargada a ação a execução, se presumirão aceitos pela parte Devedora como verdadeiros os fatos alegados pelo exequente”. PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (TRINTA) DIAS. Para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, na forma da lei. Comarca de Formosa do Oeste, 25 de agosto de 2003. Eu ‘_____’ (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão Cível que o lavrei e subscrevo, autorizado pela Partaria nº 001/95, deste Juízo.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA DE FÁTIMA DE LIMA, (COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná. FAZ SABER a todos, que nos autos de INTERDIÇÃO sob nº 301/2001, em que é Requerente JAIR TEIXEIRA DE LIMA e Requerida-interditanda MARIA DE FÁTIMA DE LIMA, tendo sido prolatada sentença nos autos supra, que decretou a INTERDIÇÃO de MARIA DE FÁTIMA DE LIMA, brasileira, solteira, do lar, nascido aos 28 de outubro de 1969, em Janiópolis, neste Estado do Paraná, filha de PEDRO TEIXEIRA DE LIMA e MARIA DE LOURDES DE LIMA, portadora da CI/RG nº6.081.174-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Cidade de Jesuítas, nesta Comarca de Formosa do Oeste-PR, por ter sido constatado pelos exames médicos-periciais que a mesma não tem condições de gerir e administrar os atos da vida Civil, pois é portadora de Retardo Mental Moderado (Cid: F71), para tanto fica nomeado como seu CURADOR o Sr. JAIR TEIXEIRA DE LIMA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado, sendo que não há limites para a curatela, e tem a finalidade de doravante reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. Publicação por 03 vezes no D.J. com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado em Formosa do Oeste-PR, 13 de agosto de 2003. Eu ‘_____’ (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão Cível que o lavrei e subscrevo, autorizado pela Partaria nº 001/95, deste Juízo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (DE VALNOECI RODRIGUES SANTANA) COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná. FAZ SABER a todos, que nos autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS sob nº 006/2002, em que DANIELA RIBEIRO SANTANA e GISLAINE RIBEIRO SANTANA move contra VALNOECI RODRIGUES SANTANA, sendo o presente o objeto de INTIMAÇÃO do requerido, VALNOECI RODRIGUES SANTANA, para que se manifestar acerca da cota ministerial de fls. 45, bem como da juntada dos documentos de fls. 41/44, na forma do art. 733 do Código de Processo Civil, à sua disposição em cartório. Para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, na forma da lei. Comarca de Formosa do Oeste, 08 de setembro de 2003. Eu ‘_____’ (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão Cível que o lavrei e subscrevo, autorizado pela Partaria nº 001/95, deste Juízo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, SUELEN BATISTA DA SILVA e AGNALDO BATISTA DA SILVA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O Dr. AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná. FAZ SABER a todos, que nos autos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE sob nº 136/95, em que a SUELEN BATISTA DA SILVA e AGNALDO BATISTA DA SILVA movem contra JOSÉ GENTIL MARQUES CAVALCANTE, sendo o presente o objeto de INTIMAÇÃO dos requerentes, SUELEN BATISTA DA SILVA e AGNALDO BATISTA DA SILVA, para que no prazo de QUARENTA E OITO (48) horas se manifestem sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, na forma da lei. Comarca de Formosa do Oeste, 05 de Setembro de 2003. Eu ‘_____’ (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão Cível que o lavrei e subscrevo, autorizado pela Partaria nº 001/95, deste Juízo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO de COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREALIS OCUAÇU LTDA., ANTONIO GALANTE e JURACI FERRAZ GALANTE - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Dr. AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná. FAZ SABER a todos, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 006/95, em que a FAZENDA NACIONAL move contra COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREALIS OCUAÇU LTDA., CNPJ nº 79.637.641/0001-01, ANTONIO GALANTE e JURACI FERRAZ GALANTE, Certidão de Dívida Ativa nº 90 6 94 000255-46, valor originário: R\$ 843,44 em 17/10/1994, sendo o presente o objeto de INTIMAÇÃO dos executados, COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREALIS OCUAÇU LTDA., CNPJ nº 79.637.641/0001-01, ANTONIO GALANTE e JURACI FERRAZ GALANTE, na penhora realizada nos autos supra mencionados, por meio da Carta Precatória nº 2001.70.04.002815-5 da 1ª Vara Federal de Umuarama/PR, que recaiu sobre: “Crédito em favor do executado ANTONIO GALANTE na Ação Ordinária nº 96.50.12429-2, movida contra a União Fedral em trâmite na 1ª Vara Federal de Umuarama/PR”. Bem como, para que no prazo de TRINTA (30) dias, querendo, opor embargos, através de advogado. ADVERTÊNCIA: “Não sendo embargada a ação a execução, se presumirão aceitos pela parte Devedora como verdadeiros os fatos alegados pelo exequente”. PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (TRINTA) DIAS. Para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, na forma da lei. Comarca de Formosa do Oeste, 12 de agosto de 2003. Eu ‘_____’ (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão Cível que o lavrei e subscrevo, autorizado pela Partaria nº 001/95, deste Juízo.

EDITAL DE CITAÇÃO, ADRIANA LOPES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES ME e ADRIANA LOPES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Dr. AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste, Paraná. FAZ SABER a todos, que nos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 025/2003, em que a FAZENDA NACIONAL move contra ADRIANA LOPES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES ME e ADRIANA LOPES, sendo o presente o objeto de CITAÇÃO dos executados, ADRIANA LOPES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES ME, CNPJ nº 02.616.628/0001-41 e ADRIANA LOPES, CPF nº 017.951.239-07, para que no prazo de CINCO (05) dias PAGUE a dívida corrigida e encargos indicados na petição inicial e nas Certidões de Dívida Ativa nº 90 4 02 006353-93 e 90 4 02 006354-74, valor originário: R\$ 11.786,11, em 17/03/2003, que deverá ser devidamente atualizada e acrescida das custas e encargos legais, ou no mesmo prazo nomeie bens para garantia do débito, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. ADVERTÊNCIA: “Não sendo embargada a ação a execução, se presumirão aceitos pela parte Devedora como verdadeiros os fatos alegados pelo exequente”. PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (TRINTA) DIAS. Para o conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, na forma da lei. Comarca de Formosa do Oeste, 16 de setembro de 2003. Eu ‘_____’ (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão Cível que o lavrei e subscrevo, autorizado pela Partaria nº 001/95, deste Juízo.

Foz do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS

PC nº **2001.956-8** Autora: Justiça Pública
Nome(s) e qualificação da(o)s réu(s): CARLOS SANTOS FADEL, brasileiro, nascido em 26/06/1976, filho de Guilherme Jorge Fadel e de Ubiracema Augusto Santos, atualmente

em lugar incerto.

Finalidade:Citação do ré(u/s) para ser(em) interrogada(o/s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.

DATA DA AUDIÊNCIA01/04/2004 as 09:10 horas
O Doutor Ronaldo Sansone Guerra, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) inominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art 312.").

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 09/02/2004. Eu, (Ester Maia Dorneles) escrivã designada.

Ronaldo Sansone Guerra
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS

PC nº **2003.4387-5** Autora:
Justiça Pública
Nome(s) e qualificação da(o/s) ré(u/s):**EDSON QUADROS COTTA**, brasileiro, solteiro, nascido 01/07/1981, natural de Cascavel -Pr, filho de José Gonçalves e de Emília de Quadros; **ROSA CÂNDIDO DA SILVA**, brasileira, solteira, - nascida 12/03/1981, natural de Cascavel- Pr., filha de Manoel Cândido da Silva e de Carmelinda Machado da Silva, atualmente em lugar incerto.
Finalidade:Citação do ré(u/s) para ser(em) interrogada(o/s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.

DATA DA AUDIÊNCIA05/03/2004 as 09:00 horas
O Doutor Ronaldo Sansone Guerra, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) inominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art 312.").

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 09/02/2004. Eu, (Ester Maia Dorneles) escrivã designada.

Ronaldo Sansone Guerra
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS

PC nº **2003.1254-6** Autora:
Justiça Pública
Nome(s) e qualificação da(o/s) ré(u/s):**EDSON GEROLA DIAS**, brasileiro, separado, nascido em 25/10/1950, filho de José Dias da Silva e Djanira Gerola da Silva, atualmente em lugar incerto.
Finalidade:Citação do ré(u/s) para ser(em) interrogada(o/s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.

DATA DA AUDIÊNCIA01/04/2004 as 09:00 horas

O Doutor Ronaldo Sansone Guerra, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) inominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionada,

dos, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art 312.").

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 09/02/2004. Eu, (Ester Maia Dorneles) escrivã designada.

Ronaldo Sansone Guerra
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA - PRAZO: 90 DIAS

PC nº **1993.3-6** Autora:
Justiça Pública
Nome(s) e qualificação da(o/s) ré(u/s):**MARIO DE OLIVEIRA FORTUNA**, brasileiro, identificado civilmente RG nº 4.793.087-1/PR, filho de Assis Nery Fortuna e de Madalena Duarte de Oliveira, atualmente em lugar incerto.
Data da Sentença: **15/02/03**

Finalidade: **Intimação do ré(u/s) da Sentença.**
O Doutor Ronaldo Sansone Guerra, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi (ram) a/o(s) mesma(o/s) absolvido(s) em data descrita nos supracitados autos.

E, para que chegue ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum Local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 09/02/2004. Eu, (Ester Maia Dorneles) escrivã designada.

Ronaldo Sansone Guerra
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA - PRAZO: 90 DIAS

PC nº **2001.357-8** Autora:
Justiça Pública
Nome(s) e qualificação da(o/s) ré(u/s):**MAURO HENRIQUE CARDIAS**, brasileiro, identificado civilmente RG nº 5.379.877-2/PR, natural de Planalto/PR, nascido 05/03/1970, filho de Washington Fagundes Cárdis e de Helena Maria sara-fini, atualmente em lugar incerto.
Data da Sentença: **20/03/2003**
Finalidade: **Intimação do ré(u/s) da Sentença.**

O Doutor Ronaldo Sansone Guerra, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi (ram) a/o(s) mesma(o/s) absolvido(s) em data descrita nos supracitados autos.

E, para que chegue ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum Local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 09/02/2004. Eu, (Ester Maia Dorneles) escrivã designada.

Ronaldo Sansone Guerra
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS

PC nº **2003.2328-9** Autora:
Justiça Pública
Nome(s) e qualificação da(o/s) ré(u/s):**VILSON JOSÉ RAFAELLI**, brasileiro, casado, RG nº 4.083.507-5SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 826.614.059-68;
CLÁUDIA REGINATO RAFAELLI, brasileira, casada, RG. Nº 4.212.541-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 886.417.919-49, atualmente em lugar incerto.
Finalidade:Citação do ré(u/s) para ser(em) interrogada(o/s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.

DATA DA AUDIÊNCIA01/04/2004 as 09:05 horas

O Doutor Ronaldo Sansone Guerra, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) inominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a/o(s) e chama-a/o(s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara

Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art 312.").

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 09/02/2004. Eu, (Ester Maia Dorneles) escrivã designada.

Ronaldo Sansone Guerra
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS INDEFERIDO PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL

Autos de LC 790/2003 CAD nº 124.485
Nome(s) da(o/s) ré(u/s):**JOSIER MACEDO TEIXEIRA**
Qualificação da(o/s) Ré(u/s):Nascido aos 19/02/83, natural de Volta Redonda - RJ, filho de Jesus Fimo Teixeira e Marli Macedo Teixeira, em lugar incerto e não sabido.
Data da Sentença: **03/02/2004**

Finalidade: **Intimação de ré(u/s) da sentença que indeferiu pedido de livramento condicional, tendo em vista que o requerente não cumpriu o requisito objetivo, ou seja, o cumprimento de 2/3 da pena imposta ao crime de tráfico e também o apenado praticou falta grave em 17/10/2003, quando foragiu da PEF, não possuindo assim condições de mérito para a concessão do livramento condicional.**

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a/o(s) de que por este juízo, nos autos acima mencionados, foi indeferido o pedido de livramento condicional, tendo em vista que o requerente não cumpriu o requisito objetivo, ou seja, o cumprimento de 2/3 da pena imposta ao crime de tráfico e também o apenado praticou falta grave em 17/10/2003, quando foragiu da PEF, não possuindo assim condições de mérito para a concessão do livramento condicional.

E, para que chegue ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 09/02/2004. Eu, (Adriana Grigolin Leite) Auxiliar de cartório o subscrevo.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

CITANDO: T.J.L.ODDONE & CIA.LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00100066/0001-53, na pessoa de seu representante legal, atualmente em local desconhecido.

PROCESSO n.º 380/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

OBJETIVO: CITAÇÃO da executada T.J.L.ODDONE & CIA.LTDA, na pessoa de seu representante legal acima qualificada, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 29.210,49 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie(m) bens à penhora sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir descrito: "Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, 28/07/2000. (a) PRISCILA GAVANSKI ARAÚJO SARRÃO. JUIZA DE DIREITO."
TÍTULO(S): Certidões de dívida ativa nº s 6689, 6690, 6691, 6694, 6695, 6696, 6697, 6698, 6699, 6700, 6701, 6702, 6703, 6704, 6705, 6706, 6707, 6708, 6709, 6710, 6711, 6712, 6713, 6714, 6717, 6718, 6720, 6721, 6722, 6723, 6724, 6725, 6726, 6727, 6728, 6729, 6730, 6732, 6734, 6735, 6736, 6737, 6738, 6739, 6740, 6741, 6742, 6743, 6744, 6745, 6746, 6747, 6748/2000.

FOZ DO IGUAÇU, em 09 de janeiro de 2.004. Eu, Silene Be-atris Junges, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

CRISTIANE SANTOS LEITE
Juiz de Direito SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO n.º 172/2001, de EXECUCAO FISCAL, em que é

exequente FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU, e executado(a) CARLOS ALBERTO BRANDALISE.

OBJETIVO: CITAÇÃO do(a) executado(a) CARLOS ALBERTO BRANDALISE, inscrito no CPF n. 615.431.529-53, residente em lugar desconhecido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 5.202,92 (CINCO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie(m) bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

TÍTULO(S): Certidão(ões) de dívida(s) ativa(s) sob n.º(s) 00530/2001, nº da inscrição: 10306060372001.

DESPACHO INICIAL: "Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixos os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, 26 de dezembro de 2.001. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO." DESPACHO DE FLS. 16: "Defiro como requer. Foz do Iguaçu, 22 de maio de 2.003. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO."

FOZ DO IGUAÇU, em 13 de junho de 2.003.- Eu, _____, Ariane Jacqueline Gonzalez, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

CITANDO(A): LANCAM EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO PYRIS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CGC n. 81.063.885/0001-70, na pessoa de seu representante legal, estabelecida atualmente em lugar desconhecido. PROCESSO n.º 292/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU. OBJETIVO: CITAÇÃO do(a) executado(a) LANCAM EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO PYRIS LTDA., na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 106.944,20 (CENTO E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie(m) bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despachos proferidos nos autos supra referidos, a seguir descrito: DESPACHO INICIAL DE F. 62: "Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, 13 de julho de 2.000. (a) Stewalt Camargo Filho. Juiz de Direito." DESPACHO DE F. 74: "Defiro como requer. Foz do Iguaçu, 01 de agosto de 2.003. (a) Stewalt Camargo Filho. Juiz de Direito."

TÍTULO(S): Certidão(ões) de dívida(s) ativa(s) sob n.º(s) 00992/2000, n. da inscrição: 10106350676003; n. 00993/2000, n. da inscrição: 10106350676004; n. 00994/2000, n. da inscrição: 10106350676005; n. 00995/2000, n. da inscrição: 10106350676006; n. 00996/2000, n. da inscrição: 10106350676007; n. 00997/2000, n. da inscrição: 10106350676008; n. 00998/2000, n. da inscrição: 10106350676009; n. 00999/2000, n. da inscrição: 10106350676011; n. 01000/2000, n. da inscrição: 10106350676012; n. 01001/2000, n. da inscrição: 10106350676015; n. 01002/2020, n. da inscrição: 10106350676016; n. 01003/2000, n. da inscrição: 10106350676017; n. 01004/2000, n. da inscrição: 10106350676018; n. 01005/2000, n. da inscrição: 10106350676019; n. 01006/2000, n. da inscrição: 10106350676020; n. 01007/2000, n. da inscrição: 10106350676022; n. 01008/2000, n. da inscrição: 10106350676023; n. 01009/2000, n. da inscrição: 10106350676027; n. 01010/2000, n. da inscrição: 10106350676041; n. 01011/2000, n. da inscrição: 10106350676045; n. 01012/2000, n. da inscrição: 10106350676052; n. 01013/2000, n. da inscrição: 10106350676055; n. 01014/2000, n. da inscrição: 10106350676059; n. 01015/2000, n. da inscrição: 10106350676061; n. 01016/2000, n. da inscrição: 10106350676063; n. 01017/2000, n. da inscrição: 10106350676065; n. 01018/2000, n. da inscrição: 10106350676069; n. 01019/2000, n. da inscrição: 10106350676073; n. 01020/2000; n. da inscrição: 10106350676074.

FOZ DO IGUAÇU, em 27 de setembro de 2.003.- Eu, Ariane Jacqueline Gonzalez, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

CITANDO(A): CONSTRUTORA BRASÍLIA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CGC n. 78.588.712/0005-94, na pessoa de seu representante legal, estabelecida atualmente em lugar desconhecido.

PROCESSO n.º 388/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

OBJETIVO: CITAÇÃO do(a) executado(a) CONSTRUTORA BRASÍLIA LTDA., acima qualificada, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 19.699,97 (DEZENOVE MIL,

SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), acessórios e demais cominações, ou nomeie(m) bens à penhora, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despachos proferidos nos autos supra referidos, a seguir descrito: DESPACHO INICIAL DE F. 70: "Cite-se. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários de Advogado em 10%. Foz do Iguaçu, 08 de janeiro de 2.003. (a) Stewalt Camargo Filho. Juiz de Direito." DESPACHO DE F. 75: "Defiro como requer, expeça-se edital de citação com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, 17 de outubro de 2.003. (a) Stewalt Camargo Filho. Juiz de Direito."

TÍTULO(S): Certidão(ões) de dívida(s) ativa(s) sob n.º(s) 03086/2002, n. da inscrição: 10122170104027; n. 03087/2002, n. da inscrição: 10122170413014; n. 03088/2002, n. da inscrição: 10122170413018; n. 03089/2002, n. da inscrição: 101221704130019; n. 03090/2002, n. da inscrição: 910122170413021; n. 03091/2002, n. da inscrição: 10122170413022; n. 03092/2002, n. da inscrição: 10122170413023; n. 03093/2002, n. da inscrição: 1014620574001; n. 03094/2002, n. da inscrição: 10146150481002; n. 03095/2002, n. da inscrição: 10146150481005; n. 03096/2002, n. da inscrição: 10146150481006; n. 03097/2002, n. da inscrição: 10146150481007; n. 03098/2002, n. da inscrição: 10146150481013; n. 03098/2002, n. da inscrição: 10146150481013; n. 03099/2002, n. da inscrição: 10146150481014; n. 03100/2002, n. da inscrição: 10146150481021; n. 03101/2002, n. da inscrição: 10146150481028; n. 3102/2002, n. da inscrição: 10146150481029; n. 03103/2002, n. da inscrição: 10146150481034; n. 03104/2002, n. da inscrição: 10146150481040; n. 03105/2002, n. da inscrição: 10146150481051; n. 03106/2002, n. da inscrição: 10146150481053; n. 03107/2002, n. da inscrição: 10146150481054; n. 03108/2002, n. da inscrição: 10146150481057; n. 03109/2002, n. da inscrição: 10146150481059; n. 03110/2002, n. da inscrição: 10146150481061; n. 03111/2002, n. da inscrição: 10146150481062; n. 03112/2002, n. da inscrição: 10146150481064; n. 03113/2002, n. da inscrição: 10146150481065; n. 03114/2002, n. da inscrição: 10146150481066; n. 03115/2002, n. da inscrição: 10146150481069; n. 03116/2002, n. da inscrição: 10146150481071; n. 03117/2002, n. da inscrição: 10146150481073; n. 03118/2002, n. da inscrição: 10146150481075; n. 03119/2002, n. da inscrição: 10146150481077; n. 03120/2002, n. da inscrição: 10146150481079; n. 03121/2002, n. da inscrição: 10146150481080; n. 03122/2002, n. da inscrição: 10146150481081; n. 03123/2002, n. da inscrição: 10146150481082; n. 03124/2002, n. da inscrição: 10146150481089; n. 03125/2002, n. da inscrição: 10146150481093; n. 03126/2002, n. da inscrição: 10146150481095; n. 03127/2002, n. da inscrição: 10146150481096; n. 03128/2002, n. da inscrição: 10146150481097; n. 03129/2002, n. da inscrição: 10146150481098; n. 03130/2002, n. da inscrição: 10146150481099; n. 03131/2002, n. da inscrição: 10146150481100; n. 03132/2002, n. da inscrição: 10146150481101; n. 03133/2002, n. da inscrição: 10146150481104; n. 03134/2002, n. da inscrição: 10146150481110; n. 03135/2002, n. da inscrição: 10146150481112; n. 03136/2002, n. da inscrição: 10146150481118; n. 03137/2002, n. da inscrição: 10146150481119; n. 03138/2002, n. da inscrição: 10146150481124; n. 03139/2002, n. da inscrição: 10146150481125; n. 03140/2002, n. da inscrição: 10146150481131; n. 03141/2002, n. da inscrição: 10146150481140; n. 03142/2002, n. da inscrição: 10146150481141; n. 03143/2002, n. da inscrição: 10153050330053; n. 03144/2002, n. da inscrição: 10153050330058; n. 03145/2002, n. da inscrição: 10153050330061; n. 03146/2002, n. da inscrição: 10153050330063; n. 03147/2002, n. da inscrição: 10153050330072; n. 03148/2002, n. da inscrição: 10153050330085.

FOZ DO IGUAÇU, em 28 de outubro de 2.003. - Eu, Ariane Jacqueline Gonzalez, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

CITANDO: FAUSTO RIBEIRO DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG n. 4.276.094/SP, inscrito no CPF n. 483.897.578-34, residente atualmente em lugar desconhecido.

PROCESSO N.º 298/2000, de EXECUCAO FISCAL, em que é EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e executados: **FAUSTO RIBEIRO DE CARVALHO.**

OBJETIVO: CITAÇÃO do(s) executado(s), para no prazo de cinco (05) dias, após o término do prazo do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 2.217,18 (DOIS MIL, DUZENTOS E DEZES-SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), e demais cominações legais, ficando ainda, pelo mesmo edital INTIMADO(A), do ARRESTO efetivado nos autos supra referidos e não havendo pagamento da quantia reclamada, no prazo citado, será convertido em PENHORA, podendo ainda oferecer(em) embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da conversão do arresto em penhora, sob pena de não o fazendo, se presumirem aceitos, como verdadeiros os fatos alegados pela exequente.

BEM ARRESTATO: Quadrante 06, Quadricula 05, Setor 31, Quadra 04, Lote 303, do Loteamento denominado JARDIM SANTA ROSA, situado no Quadro Urbano desta Cidade, Mu-

nicipio e Comarca, com área de 442,22m2, com as divisas e confrontações constantes da matrícula sob n. 16.837 do 1º CRI local.

TÍTULO EXECUTIVO: Certidões de Dívidas Ativas sob n.ºs 00729/2000, n. da inscrição: 06531040303001 e 00730/2000, n. da inscrição: 0653104033002.

DESPACHO INICIAL: "Cite-se. Em caso de pronto pagamento fixo os honorários de advogado em 10%. Foz do Iguaçu, 13 de julho de 2.000. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO." **DESPACHO DE F. 38:** Defiro como requer, expedindo-se edital de citação e intimação do arresto efetivado, com o prazo de trinta (30) dias. Foz do Iguaçu, 17 de outubro de 2.003. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO."

FOZ DO IGUAÇU, em 29 de outubro de 2.003. - Eu, ARIANE JACQUELINE GONZALEZ, AUXILIAR JURAMENTADA, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

INTIMANDO: MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CGC n. 79.183.927/0001-64, na pessoa de seu representante legal, estabelecida atualmente em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO N.º 368/1999, de EXECUCAO FISCAL, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e executada **MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

OBJETIVO: INTIMAÇÃO da executada acima qualificada, na pessoa de seu representante legal, do ARRESTO efetivado nos autos supra referidos e não havendo pagamento da quantia reclamada, no prazo citado, será convertido em PENHORA, podendo ainda oferecer embargos, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da conversão do arresto em penhora, sob pena de não o fazendo, se presumirem aceitos, como verdadeiros os fatos alegados pela parte Exequente, tudo nos termos e de acordo com despacho proferido nos autos supra referidos, a seguir transcrito: "Defiro como requer. Foz do Iguaçu, 01 de agosto de 2.003. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO."

BEM ARRESTATO: "Uma área de terras Rural, com superfície de 96.800,00m2, situado na Linha Guarapuava, neste Município e Comarca, sem benfeitorias, parte do lote 2,4, 4-A, 6, 6-a, a-b e parte do lote n. 32, com as confrontações constantes da matrícula sob n.º 003886 do Cartório de Registro de Imóveis, 2ª Circunscrição local."

FOZ DO IGUAÇU, em 03 de novembro de 2.003. - Eu, ARIANE JACQUELINE GONZALEZ, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO

Francisco Beltrão

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.

Rua Tenente Camargo, 2112, Cx. P. 281, Cep. 85.601.610, fone 046-524-4200

Casimiro Bedenarski-Escrivão

EDITAL DE INTERDIÇÃO, com prazo de dez (10) dias. Processo n.º 564/2002 de Interdição, Requerida pelo Ministério Público, para interdição de Maria do Carmo Pinheiro, tramitando na 2ª Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão - PR., sítia à Rua Tenente Camargo, 2112 - CAUSA: portador de epilepsia, em virtude de epilepsia que o torna incapacitado. LIMITE DA CURATELA: Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADOR: AVELINO RUFINO PINHEIRO, brasileiro, casado, residente na Rua Barra Mansa, n.º 302, Pinheirinho, nesta Cidade. E para ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (03) vezes e com intervalo de dez (10) dias. AS PARTES GOSAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Francisco Beltrão, 06 de Fevereiro de 2004

WILMA Danielle Nogueira Mota
Empregada Juíza Substituta.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.

Rua Tenente Camargo, 2112, Cx. P. 281, Cep. 85.601.610, fone 046-524-4200

Casimiro Bedenarski-Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PABLO CASTRO, brasileiro, menor impúbere, neste ato representado por sua mãe, Sra. MARCIA REGINA CASTRO - RG. n.º 950.07.5936-1 - prazo de trinta (30) dias. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PABLO CASTRO, brasileiro, menor impúbere, neste ato representado por sua mãe, Sra. MARCIA REGINA CASTRO - RG. n.º 950.07.5936-1 - prazo de trinta (10) dias, dar regular andamento consignado o correto endereço do réu, nos autos sob o n.º 93/2002 de Investigação de Paternidade C/C Alimentos que Pablo Castro move contra Airtton Rodrigo da Silva, sob pena de extinção. Francisco Beltrão, 06 de Janeiro de 2004. Eu, Wilma Titon, Empregada Juramentada que o digitei e o subscrevi.

WILMA ROSSELINI CARNEIRO
E. Juiz de Direito.

Guairá

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRÁ-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
FORUM - R. BANDEIRANTES S.N.
FONE - 044-6421301 - CEP-85.980-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MILTON BRUSK LACEDA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de intimação do devedor nos autos abaixo: AUTOS EXECUTIVO FISCAL N. 105/2001 EXEQUENTE-FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR. EXECUTADO - MILTON BRUSK LACEDA. VALOR DO DÉBITO - R\$ 5.472,46 (Cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), em 23/10/2001. CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.ºs.: 093, 094, 095, 096. Que foi convertido em penhora os bens arrestados qual seja: Lote rural n.º187, da 2ª gleba Rural do Plano de loteamento da Cia Mate Laranjeiras, nesta cidade com área de 28,550 m2 ou seja, 1.1797 alqueires paulistas, com os limite e confrontações constantes na matrícula n.º3.201 dp CRI desta Comarca. Fica ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado for. Guaira, 05 de Janeiro de 2004.

RAFAEL VELLOSO STANKEVEZ
-JUÍZ SUBSTITUTO.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRÁ-ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
FORUM - R. BANDEIRANTES S.N.
FONE - 044-6421301 - CEP-85.980-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTÔNIO SIMÃO DE OLIVEIRA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de intimação do devedor nos autos abaixo: AUTOS EXECUTIVO FISCAL N. 106/2001 EXEQUENTE-FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR.

EXECUTADO-ANTÔNIO SIMÃO DE OLIVEIRA. VALOR DO DÉBITO - R\$ 149,40 (Cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), em 05/11/2001.

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.ºs.: 113, 114, 115 e 116. Que foi convertido em penhora os bens arrestados qual seja: Lote urbano n.º12, da quadra D, do loteamento urbano denominado Jardim Cataratas, neste Município, com área de 420,00m com as seguintes confrontações: lado direito- com o lote n.º13 em 35m; lado esquerdo- com o lote n.º11 em 35m; fundos- com o lote n.º03 em 13m e frente- para atravessa n.º04 em 12m constantes na matrícula n.º5953 do CRI desta Comarca. Ficando ainda intimado que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da conversão do arresto em penhora. Fica ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado for. Guaira, 05 de Janeiro de 2004.

RAFAEL VELLOSO STANKEVEZ
-JUÍZ SUBSTITUTO.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRÁ-ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
FORUM - R. BANDEIRANTES S.N.
FONE - 044-6421301 - CEP-85.980-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SALVADOR DE ASSUNÇÃO MARTINS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de intimação do devedor no autos abaixo: AUTOS EXECUTIVO FISCAL N. 107/2001 EXEQUENTE-FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR. EXECUTADO- SALVADOR DE ASSUNÇÃO MARTINS. VALOR DO DÉBITO - R\$ 571,54 (Quinhentos e setenta e um centavos e cinquenta e quatro centavos), em 31/10/2001. CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.ºs.: 089, 090, 091, 092. Que foi convertido em penhora os bens arrestados qual seja: Lote urbano n.º15, da quadra 17, do loteamento urbano denominado Jardim Zeballos, neste Município, com área de 490,00m2, com as seguintes confrontações: frente- de 15,00m com a Rua 09; lado direito- de 35,00m com a rua 07; lado esquerdo- de 35,00m com o lote n.º14 e aos fundos- de 14,00m com o lote n.º16, constantes na matrícula n.º2886 do CRI. Fica ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado for. Guaira, 05 de Janeiro de 2004.

RAFAEL VELLOSO STANKEVEZ
-JUÍZ SUBSTITUTO.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRÁ-ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
FORUM - R. BANDEIRANTES S.N.
FONE - 044-6421301 - CEP-85.980-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CARLOS SARQUIS ROJAS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de intimação do devedor nos autos abaixo: AUTOS EXECUTIVO FISCAL N. 108/2001 EXEQUENTE-FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR. EXECUTADO - CARLOS SARQUIS ROJAS. VALOR DO DÉBITO - R\$476,26 (Quatrocentos e setenta e seis reais e vinte seis centavos), em 30/10/2001.

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.ºs.: 127, 128, 129, 130, 131, 132.

Que foi convertido em penhora os bens arrestados qual seja: Lote urbano n.º11, quadra A, do loteamento urbano denominado Jardim Citypar, nesta cidade, com área de 377,00m2, com as seguintes confrontações: frente - na distância de 13,00m com a Av. n.º01; lado direito- na distância de 29,00m com o lote n.º13; lado esquerdo- na distância de 29,00m com o lote n.º9 e aos fundos- na distância de 13,00m com o lote n.º12, conforme matrícula n.º3.133 CRI desta Comarca. Ficando ainda intimado que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da conversão do arresto em penhora. Fica ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado for. Guaira, 05 de Janeiro de 2004.

RAFAEL VELLOSO STANKEVEZ
-JUÍZ SUBSTITUTO.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRÁ-ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
FORUM - R. BANDEIRANTES S.N.
FONE - 044-6421301 - CEP-85.980-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ESPOLIO MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de intimação do devedor nos autos abaixo: AUTOS EXECUTIVO FISCAL N. 110/2002 EXEQUENTE-FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR. EXECUTADO-ESPOLIO DE MIGUEL RIBEIRO DE CAMARGO.

VALOR DO DÉBITO - R\$ 894,35 (Oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), em 01/07/2002. CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.ºs.: 199/02, 0200/02, 0201/02, 0202/02 e 0203/02.

Que foi convertido em penhora os bens arrestados qual seja: Lote urbano n.º14, situado no Jardim Guaira, com os limites e confrontações constantes na matrícula n.º4.855 do CRI, desta Comarca. Fica ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado for. Guaira, 08 de Janeiro de 2004.

RAFAEL VELLOSO STANKEVEZ
-JUÍZ SUBSTITUTO.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRÁ-ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
FORUM - R. BANDEIRANTES S.N.
FONE - 044-6421301 - CEP-85.980-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SEBASTIÃO ALVES DA SILVA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de intimação do devedor nos autos abaixo: AUTOS EXECUTIVO FISCAL N. 111/2002 EXEQUENTE-FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR.

EXECUTADO-SEBASTIÃO ALVES DA SILVA. VALOR DO DÉBITO - R\$ 1351,58 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), em 01/07/2002. CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.ºs.: 0194/02, 0195/02, 0196/02, 0197/02 e 0198/02.

Que foi convertido em penhora os bens arrestados qual seja: Lote urbano n.º11, da quadra n.º24, da 2ª gleba urbana do plano de loteamento da Cia Mate Laranjeiras, neste Município, com área de 600,00m2, com as seguintes confrontações: frente- 15,00m em linha reta com a rua n.º02; lado direito- 40,00m em linha reta com os lotes ns.1 e 2; lado esquerdo- 40,00m em linha reta com o lote n.º10 e aos fundos em linha reta com o lote n.º06, conforme matrícula n.º6.188 do CRI desta Comarca. Fica ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado for. Guaira, 05 de Janeiro de 2004.

RAFAEL VELLOSO STANKEVEZ
-JUÍZ SUBSTITUTO.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRÁ-ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
FORUM - R. BANDEIRANTES S.N.
FONE - 044-6421301 - CEP-85.980-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WANDERLEI DOMINGOS DOS SANTOS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de intimação do devedor nos autos abaixo: AUTOS EXECUTIVO FISCAL N. 113/2002 EXEQUENTE-FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR.

EXECUTADO- WANDERLEI DOMINGOS DOS SANTOS. VALOR DO DÉBITO - R\$ 1.910,45 (Um mil novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), em 01/07/2002. CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.ºs.: 0182/02, 0183/02, 0184/02, 0185/02 e 0186/02.

Que foi convertido em penhora os bens arrestados qual seja: Lote urbano n.º04-A, da subdivisão do lote n.º04 da quadra 46, do loteamento denominado Cia Mate Laranjeiras, com área de 400,00m2, com as seguintes confrontações: frente - para R. Mahatma Ghandy, em linha reta 20,00m; direita- para o lote 4-Rem, mede em linha reta 20,00m, esquerda - para o lote n.º05, mede em linha reta 20,00m e aos fundos- para o lote n.º03, mede em linha reta 20,00m, com uma construção em alvenaria estilo residencial com 109,00m2, conforme matrícula n.º7.640 CRI desta Comarca. Ficando ainda intimado que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da conversão do arresto em penhora. Fica ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado for. Guaira, 05 de Janeiro de 2004. RAFAEL VELLOSO STANKEVEZ-JUIZ SUBSTITUTO.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
FORUM – R. BANDEIRANTES S.N.
FONE – 044-6421301 – CEP-85.980-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GERSON MARQUES DA SILVA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de intimação do devedor nos autos abaixo:
AUTOS EXECUTIVO FISCAL N. 118/2001
EXEQUENTE-FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR.
EXECUTADO- GERSON MARQUES DA SILVA.
VALOR DO DÉBITO – R\$1.430,77 (Um mil quatrocentos e trinta reais e setenta e sete centavos), em 17/12/2001.
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.ºs.: 142, 143, 144, 145.
Que foi convertido em penhora os bens arrestados qual seja: Lote urbano nº02, quadra nº41, do plano de loteamento da Cia. Mate Laranjeiras, neste Município, com área de 575,00m2, com os limites e confrontações: frente- 12,30m em linha reta com a Alameda nº01; lado esquerdo- em linha reta de 51,80m com o lote nº01; lado esquerdo- em 21,80m mais 1,45 e mais 34,50m perfazendo o total de 57,75m com o lote nº02-A, fundos- em linha reta de 10,00m confronta com o lote nº17, contendo como benfeitoria uma construção de madeira, estilo residencial, com área de 102,00m2 conforme matrícula nº2.378 de CRI desta Comarca. Fica ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado for. Guaira, 05 de Janeiro de 2004.

RAFAEL VELLOSO STANKEVE CZ
-JUÍZ SUBSTITUTO.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
FORUM – R. BANDEIRANTES S.N.
FONE – 044-6421301 – CEP-85.980-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE HELIOMAR GOGOLA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do devedor abaixo citado, para em 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do valor abaixo, acrescido das cominações legais, débito relativo as certidões de dívidas ativas a seguir transcritas:

AUTOS EXECUTIVO FISCAL N. 125/2001 e 134/2002
EXEQUENTE -FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR.
EXECUTADOS -SETE QUEDAS VEÍCULOS LTDA E OUTROS
VALOR DO DÉBITO – R\$ 2.903,55 (Dois mil novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), em 13/12/2001 e R\$ 883,38 (oitocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos) em 14/10/2002.
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.ºs.: 178, 179, 180, 181 e 224/2002.

Fica o devedor Heliomar Gogola, economista, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 931374/SSP/PR e CPF/MF 182.684.179-53, ciente que poderá oferecer bens a penhora sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução.
Guaira, 17 de dezembro de 2003.

FABIANA PASSOS DE MELO -
JUÍZA DE DIREITO.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
FORUM – R. BANDEIRANTES S.N.
FONE – 044-6421301 – CEP-85.980-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VICENTE FELIPE LUNA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de intimação do devedor nos autos abaixo:
AUTOS EXECUTIVO FISCAL N. 132/2002
EXEQUENTE-FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR.
EXECUTADO - VICENTE FELIPE LUNA.
VALOR DO DÉBITO – R\$ 807,39 (Oitocentos e sete reais e trinta e nove centavos), em 28/08/2002.
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.ºs.: 220, 221, 222 e 223 .
Que foi convertido em penhora os bens arrestados qual seja: Lote urbano nº03- B, subdivisão do lote nº03 da quadra 79, da 2ª Gleba do loteamento da Cia Mate Laranjeiras, nesta cidade com área de 586,40m2, com as seguintes confrontações: frente- na distância de 14,66m em linha reta com a R. Boa Vista; lado direito- na distância de 40,00 m em linha reta com o lote nº02; lado esquerdo- na distância de 40,00m em linha reta com o lote nº03 e aos fundos- na distância de 14,66m em linha reta com o lote nº04, contendo como benfeitoria uma construção mista, estilo residencial (não averbada na matrícula), conforme matrícula nº08, 672 do CRI desta Comarca. Ficando ainda intimado que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da conversão do arresto em penhora. Fica ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado for. Guaira, 05 de Janeiro de 2004.

RAFAEL VELLOSO STANKEVE CZ -
JUÍZ SUBSTITUTO.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
FORUM – R. BANDEIRANTES S.N.
FONE – 044-6421301 – CEP-85.980-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE IVAN SABINO DE OLIVEIRA

COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do devedor abaixo para em 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do valor abaixo, acrescido das cominações legais, débito relativo as certidões de dívidas ativas a seguir transcritas:
AUTOS EXECUTIVO FISCAL N. 132/2003
EXEQUENTE -FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR.
EXECUTADO -IVAN SABINO DE OLIVEIRA
VALOR DO DÉBITO – R\$ 325,17 (Trezentos e vinte cinco reais e dezesseite centavos), em 24/09/2003.
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.ºs.: 0312, 0313, 0315 e 0316.
Fica o devedor ciente que poderá oferecer bens a penhora sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução. Guaira, 17 de dezembro de 2003.

FABIANA PASSOS DE MELO-
JUÍZA DE DIREITO.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
FORUM – R. BANDEIRANTES S.N.
FONE – 044-6421301 – CEP-85.980-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADONIS MARINO REIS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do devedor abaixo para em 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do valor abaixo, acrescido das cominações legais, débito relativo as certidões de dívidas ativas a seguir transcritas:
AUTOS EXECUTIVO FISCAL N. 133/2003
EXEQUENTE-FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR.
EXECUTADO - ADONIS MARINO REIS.
VALOR DO DÉBITO – R\$ 260,49 (Duzentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), em 16/12/2003.
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.ºs.: 0295, 0296, 0297, 0298 e 0304.

Fica o devedor ciente que poderá oferecer bens a penhora sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução. Guaira, 17 de dezembro de 2003.

FABIANA PASSOS DE MELO -
JUÍZA DE DIREITO.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
FORUM – R. BANDEIRANTES S.N.
FONE – 044-6421301 – CEP-85.980-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GERALDINO RODRIGUES DOS SANTOS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de intimação do devedor nos autos abaixo:
AUTOS EXECUTIVO FISCAL N. 16/2002
EXEQUENTE-FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR.
EXECUTADO-GERALDINO RODRIGUES DOS SANTOS.
VALOR DO DÉBITO – R\$ 602,62 (seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos), em 06/02/2002.
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.ºs.: 081, 082, 083, 084 de 2001 e 0003 de 2002.

Que foi convertido em penhora os bens arrestados qual seja: Lote urbano nº09, da quadra 02, integrante do loteamento urbano Jardim Vista Alegre, nesta cidade com área de 420 m2, com as seguintes confrontações: frente - de 14,00 m para a Rua “B”, lado direito - 30,00m com uma rua sem nome, lado esquerdo - 30,00 m para o lote nº10 e aos fundos - 14,00m para o lote nº08, conforme matrícula nº3.250 do CRI, desta Comarca. Fica ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado for. Guaira, 19 de Janeiro de 2004.

RAFAEL VELLOSO STANKEVE CZ-
JUÍZ SUBSTITUTO.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
FORUM – R. BANDEIRANTES S.N.
FONE – 044-6421301 – CEP-85.980-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUIZ CLAUDIO FONSECA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de intimação do devedor nos autos abaixo:
AUTOS EXECUTIVO FISCAL N. 84/2002
EXEQUENTE-FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR.
EXECUTADO -LUIZ CLAUDIO FONSECA.
VALOR DO DÉBITO – R\$ 624,41 (seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavo), em 03/05/2002.
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.ºs.: 0069, 0070, 0071, 0072 e 0073.
Que foi convertido em penhora os bens arrestados qual seja: Lotes 01, 02 e 09, da quadra nº01, do loteamento denominado Jardim Vista Alegre, nesta cidade com área de 1.270,00 m2 com os limites e confrontações constantes na circunscrição nº 8.951 do livro 3-F do CRI, desta Comarca. Fica ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado for. Guaira, 19 de Janeiro de 2004.

RAFAEL VELLOSO STANKEVE CZ -
JUÍZ SUBSTITUTO.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
FORUM – R. BANDEIRANTES S.N.
FONE – 044-6421301 – CEP-85.980-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MILTON BRUSK LACEDA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de intimação do devedor nos autos abaixo:
AUTOS EXECUTIVO FISCAL N. 87/2001
EXEQUENTE-FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR.
EXECUTADO - MILTON BRUSK LACEDA.
VALOR DO DÉBITO – R\$ 506,79 (Quinhentos e seis reais e setenta e nove centavos), em 11/10/2001.
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.ºs.: 034, 035, 036, 037.
Que foi convertido em penhora os bens arrestados qual seja: Lote rural nº187, da 2ª gleba Rural do Plano de loteamento da Cia Mate Laranjeiras, nesta cidade com área de 28,550 m2 ou seja, 1.1797 alqueires paulistas, com os limite e confrontações constantes na matrícula nº3.201 do CRI desta Comarca. Fica ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado for. Guaira, 05 de Janeiro de 2004.

RAFAEL VELLOSO STANKEVE CZ-
JUÍZ SUBSTITUTO.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
FORUM – R. BANDEIRANTES S.N.
FONE – 044-6421301 – CEP-85.980-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MÓVEIS PALMILAR LTDA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de intimação do devedor nos autos abaixo:
AUTOS EXECUTIVO FISCAL N. 95/2001
EXEQUENTE-FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR.
EXECUTADO - MÓVEIS PALMILAR LTDA.
VALOR DO DÉBITO – R\$ 8.233,26 (Oito mil duzentos e trinta e três reais e vinte seis centavos), em 10/10/2001.
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.ºs.: 065, 066, 067 e 068.
Que foi convertido em penhora os bens arrestados qual seja: Lote urbano nº03, da quadra 11, do loteamento urbano denominado Jardim Santa Paula, neste Município, com área de 338,00m2 com as seguintes confrontações constantes na matrícula sob nº3489 do CRI; Lote urbano nº04, da quadra 11 do loteamento denominado Jardim Santa Paula nesta cidade com área de 338,00m2, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº9.797 do CRI; Lote urbano nº05, da quadra 11, do loteamento denominado Jardim Santa Paula, nesta cidade com área de 338,00m2 com os limites e confrontações constantes na matrícula nº9.794 do CRI; Lote urbano nº11, da quadra 11, do loteamento urbano denominado Jardim Santa Paula, nesta cidade com área de 416,65 m2 com os limites e confrontações constantes na matrícula nº1.293 do CRI; Lote urbano nº12, da quadra 11, do loteamento denominado Jardim Santa Paula, com área de 420,55m2, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº3.840 do CRI; Lote urbano nº13, da quadra 11, do loteamento denominado Jardim Santa Paula, com área de 431,60m2, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº9796 do CRI; Lote urbano nº14, da quadra 11, do loteamento urbano denominado Jardim Santa Paula, nesta cidade com área de 434,20m2, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº3.614 do CRI desta Comarca. Ficando ainda intimado que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da conversão do arresto em penhora. Fica ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado for. Guaira, 05 de Janeiro de 2004.

RAFAEL VELLOSO STANKEVE CZ –
JUÍZ SUBSTITUTO.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA-ESTADO DO PARANÁ.
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CÍVEL.
FORUM – R. BANDEIRANTES S.N.
FONE – 044-6421301 – CEP-85.980-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WILSON NHOATTO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de intimação do devedor nos autos abaixo:
AUTOS EXECUTIVO FISCAL N. 88/2001
EXEQUENTE-FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR.
EXECUTADO -WILSON NHOATTO.
VALOR DO DÉBITO – R\$ 4.131,09 (Quatro mil cento e trinta e um reais e nove centavos), em 10/10/2001.
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.ºs.: 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, e 064.

Que foi convertido em penhora os bens arrestados qual seja: Lote urbano nº01, da quadra 03, do loteamento urbano da Prefeitura Municipal de Guaira, com área de 450,00m2, com as seguintes confrontações: frente na distância de 15,00 m para a rua nº06, lado direito- na distância de 15,00m com o lote nº20 e 15,00m para o lote nº09; lado esquerdo - na distância de 30,00m para o lote nº02 e aos fundos - na distância de 15,00m para o lote nº18, contendo o lote uma construção em alvenaria estilo residencial , com área de 152,00m2 conforme matrícula nº3.669 (possuindo penhora conforme R-3); Lote urbano nº02 da quadra nº03 do novo loteamento urbano da Prefeitura Municipal de Guaira , com área de 450,00m2 com as seguintes confrontações: frente na distância de 15,00m co a rua nº06, lado direito- na distância de 30,00m com os lotes nº03 e 04, lado esquerdo- na distância de 30,00m com o lote nº01 e aos fundos na distância de 15,00m com o lote nº05, conforme matrícula nº3975 do CRI (possuindo penhora conforme R-02). Ficando

ainda intimado que poderá querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da conversão do arresto em penhora. Fica ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado for. Guaira, 05 de Janeiro de 2004.

RAFAEL VELLOSO STANKEVE CZ
- JUÍZ SUBSTITUTO.

Ipirangá

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE IPIRANGA EDITAL DE LEILÃO

Expedido nos autos sob nº 017/2003 de Carta Precatória - Cível em que é exequente: INSS e executado: EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS.

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

Faz saber a todos quanto este Edital vier ou dele tomarem conhecimento, e principalmente os devedores se não forem encontrados pelo Sr. Meirinho em suas diligências, que nos autos acima discriminado, será levado a leilão o(s) bem(ns) penhorados de propriedade do devedor, na forma da Lei: Data dos Leilões: 24/03/2004 e 31/03/2004 às 10:00 horas. Local: Átrio do Fórum, sito a Rua Prefeito Antônio Constant de Oliveira, 589.

Arrematação: 1ª Praça por preço não inferior ao da Avaliação, 2ª Praça melhor lance não sendo aceito preço vil. Ônus: não consta nos autos.

Prazo: dez (10) dias.

Descrição dos bens:

1.Um terreno Um terreno Rural, denominado Lustosa Arroio Grande neste Município de Ipiranga, Estado do Paraná, com área de 72 alq. (setenta e dois alqueires) ou seja, 174/24 Hectares co divisa e confrontações constantes na matrícula n.º 527. Valor total do imóvel: R\$ 515.046,65 (Quinhentos e quinze mil quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Depósito: Fiel Depositário o executado;

Obs: Caso não haja expediente forense, fica automaticamente transferida a data para o próximo dia útil

E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do requerido e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipiranga aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro (02/02/2004). Eu Noemi Rodrigues Stromberg, Escrivã do Cível que o digitei e subscrevi.

Marcos Takao Toda
Juiz de Direito

Jacarezinho

COMARCA DE JACAREZINHO-PARANÁ

Edital de citação de João Augusto Pedrosa, e de pessoas ausentes, incertas e/ou desconhecidas e terceiros interessados, com o prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os autos nº 317/2003, de Ação de Usucapião, que tem como requerentes João Joaquim do Espírito Santo e Eliza Murilio do Espírito Santo, de conformidade com os arts.550 e segs. do C.Civil, c.c. arts.941 e segs, do C.P.Civil, com o valor da causa em R\$2.239,94, a saber:- “Os requerentes mantem a posse mansa e pacífica, continua e incontestável, há mais de 15 (quinze) anos, sem interrupção ou oposição de quem quer que seja de “Um imóvel consistente em uma área de 200,00 m2, onde construíram casa de moradia, localizada à Rua Santa Catarina, nº 118, nesta cidade, com cadastro municipal nº 471550, registrada sob nº 8.145 no CRI local”. Por este edital, cita-os para, querendo, responderem os termos da ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação na forma da lei, e depois dos 30 (trinta) dilatatórios, cientes de que não contestado o pedido, presumir-se-ão por si aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes, na forma do artigo 285 c.c 319, e observado o disposto no artigo 942, todos do CPC. Jacarezinho, Estado do Paraná, aos cinco de janeiro do ano dois mil e quatro. Eu, (Luiz Marcelo A.Périco), Empregado Juramentado, digitei e subscrevo.-

Gustavo Peccinini Netto
Juiz Substituto

COMARCA DE JACAREZINHO-PARANÁ EDITAL – ART. 1.184 - CPC

O Doutor Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os autos de Interdição nº 213/02, 337/02, 061/03, 064/03, 101/03 e 310/03, que tem como requerentes: Maria Aparecida de Andrade, João Carapina, Eliza Armin-da Pinto Fleury da Silveira, Paulo Rui Diniz, Elísio Gotim Franco e Ministério Público do Estado do Paraná; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, em cujos autos foi prolatada sentença que decretou a interdição de: Luciano Possetti, Andréia Carapina, Claudio Fleury da Silveira, Antonio Carlos Diniz, Vilma Pereira Franco e Luiz Marino de Paula, por serem os mesmos incapazes de exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil e artigo 454, parágrafo 1º, do mesmo estatuto, nomeando-lhes curadores os requerentes acima. Para que chegue ao conhecimento de todos foi passado o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Jacarezinho, Estado do Paraná, aos três de fevereiro do ano dois mil e quatro. Eu, _____ (Luiz

Marcelo A. Périco), Empregado Juramentado, digitei e subcrevo. Assistência Judiciária.

Roger Vinicius Pires de Camargo Oliveira
Juiz de Direito

Lapa

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
CONCORDATA SUSPENSIVA DE DYQUÍMICA
INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES

Edital de Intimação dos credores Masterplast Com. Repr. Resinas Plast. Ltda.; Transjoi Transportes Ltda.; Denver Industria e Comércio Ltda.; Colorfix Pigmentos Plásticos Ltda.; Tic Transportes Ltda.; Material Para Cobertura Irka Ltda.; M.L. Espaço Lubrificantes Ltda.; Transalvo Transp. Serviços Ltda.; Ceralit S/A Ind. e Comércio; Polycorm Química Ltda.; Resinas do Paraná Ind. e Comércio Ltda.; Socer Brasil Ind. e Comércio Ltda.; Toyota Sulpar Ltda.; Ferroplat Ind. Com. Prods. Plast. Ltda.; Kastrubras Ind. Com. Móveis Ltda.; Higie-Química Ind. Com. Prod. Quim. Ltda.; Ico Comercial S/A Derr. E Equipamentos; Química Ambiental Com. Rep. Ltda.; 3M do Brasil Ltda.; Jerzza Prods. Químicos Ltda.; Centúria S/A Indl. Com. Agrícola; Clariant Comercial Ltda.; Makeni Chemicals Com. Prod. Químicos Ltda.; Karina Ind. e Comércio de Plásticos Ltda.; Quimil Industrial Ltda.; Ipiranga Comercial Química S/A; Igaras Papeis e Embalagens S/A; Manuchar Comércio Exterior Ltda.; Adami S/A Madeiras; Ind. Papel e Papelão São Roberto Ltda.; Embapar Embalagens Paranã Ltda.; Paulo da Silva Duarte Extintores; Taglaube Com. Rep. Prods. Químicos Ltda.; S.P.P. Nemo Comercial Exportadora; Araupol Distr. De Prods. Plásticos Ltda.; Petrobrás Distribuidora S/A; Banco do Brasil S/A - Agência Lapa, para que fiquem cientes que foi requerido a CONCORDATA SUSPENSIVA da Empresa DYQUÍMICA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., nos autos de Falência, registrado sob nº 877/1998, cujo pedido vai a seguir transcrito: "EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ. Autos nº 877/1998. **DYQUÍMICA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.**, já qualificada nos autos em epígrafe de **AUTOFALENCIA**, neste ato por seus bastantes procuradores (mandato com poderes específicos para o ato em anexo - doc. 1), advogados adiante assinados, com escritório profissional no endereço abaixo impresso, onde recebem intimações e notificações, com fulcro nos artigos 177 e seguintes do Decreto-lei nº 7.661/45, vem à presença de Vossa Excelência para requerer **CONCORDATA SUSPENSIVA** pelos fatos e fundamentos que passa a aduzir: **I. HISTÓRICO** Em decorrência de dificuldades financeiras que atravessava na época, a empresa teve de socorrer-se judicialmente do remédio da concordata preventiva, o que fez em data de 29/12/1998. Na mesma data foi deferido o processamento do favor legal, conforme decisão de fls. 92/98, tendo sido nomeada para o encargo de Comissária sua maior credora. Após a recusa, foi nomeada para o encargo sua segunda maior credora, a empresa Araupol Distribuidora de Produtos Plásticos Ltda., que aceitou o *mínus* (fls. 249), tendo seu representante legal firmado o competente termo de compromisso (fls. 264). Decorrido o primeiro semestre do ano de 1999, a situação econômico-financeira se agravou ainda mais, em virtude da forte concorrência com as empresas multinacionais do setor de produtos de limpeza, muitas vezes subsidiadas pelo seu controlador internacional com vistas a ganhar mercado. A concorrência predatória também advinha das empresas nacionais do setor, principalmente as menores que praticavam uma política de preços suicida que culminou com a bancarrota de diversas firmas do segmento. Assim, não teve a ora petionária outra alternativa senão a de se valer do pedido de autofalência com continuidade de negócios. Entretanto, como restou bem salientado no petítório de fls. 265/268, ao contrário do que acontece em grande parte das falências, a empresa não dilapidou seu patrimônio no estágio pré-falimentar. Pelo contrário, além de manter seu patrimônio intacto, todos os bens disponíveis de propriedade da pessoa física dos sócios foram integralizados na empresa numa tentativa de salvá-la. A empresa à época contava com 24 (vinte e quatro) empregados, com algum estoque e mercadorias semi-acabadas. Ademais, justificou-se que o pedido de continuidade de negócios seria salutar tanto para empresa, que se manteria no mercado, quanto para os empregados, que manteriam seus empregos, assim como para o Fisco, que continuaria arrecadando e também para os credores, que além de vislumbrar uma perspectiva sólida de recebimento de seus haveres, poderiam continuar fornecendo seus produtos, mantendo-se o cliente, o que nos dias de hoje é essencial. Assim, após a oitiva do Ministério Público (fls. 271/272), foi decretada a quebra da empresa, deferindo-se a continuidade de negócios, o que ocorreu em data de 28/07/1999 (fls. 273/277). Foi nomeado Síndico o próprio Comissário (representante legal da Araupol), que firmou o respectivo termo de compromisso às fls. 300. Em fls. 298/299 o sócio-gerente Marcelo Waslow Dybas prestou as declarações na forma do art. 34 da Lei de Quebras. Às fls. 304 o Síndico indicou como gestor de negócios o Sr. Antônio Cavalheiro Neto, assim como requereu a fixação de sua remuneração em R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais. Seguindo-se posteriormente o processo regularmente, com apresentação de balançetes periodicamente referentes à movimentação financeira da empresa. Em fls. 755/767 o Sr. Síndico veio aos autos apresentar o quadro geral de credores, bem como informar que a massa somente possui credores quirografários, não possuindo qualquer passivo de origem fiscal, previdenciária trabalhista ou com garantia real, juntando as certidões negativas expedidas pela Vara do Trabalho de Araucária - PR, INSS, Caixa Econômica Federal (CRF - FGTS), Secretaria da Receita Federal e Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná. Às fls. 774/778 o Sr. Síndico apresentou sua Exposição Circunstanciada, nos termos do art. 103 da Lei de Falências, onde ressaltou, os fatos mais relevantes do processo, dentre eles que a continuidade dos negócios vinha (e vem) "primando pela manutenção dos empregos (direitos e indiretos), pagamento de tributos e honrando com as obrigações perante fornecedores".

Ressaltou o patrimônio que a empresa possui (relacionado às fls. 664/687), bem como que os falidos contribuíram durante todo o processo falimentar, auxiliando-o nas suas atividades satisfatoriamente, e também afirmou não ter apurado qualquer anormalidade na conduta dos sócios antes ou posteriormente à quebra, nem mesmo qualquer ato caracterizador de crime falimentar. Finalmente, observou que a empresa não possui quaisquer débitos fiscais, anteriores ou posteriores à falência. Às fls. 844 o D. Representante do Ministério Público afirmou não vislumbrar qualquer hipótese de prática de crime falimentar, razão pela qual às fls. 845, decidiu ser despendida a instauração de inquérito judicial. Determinou outrossim a certificação pela escritania se há alguma habilitação tempestiva que não tenha ainda sido julgada, sendo que em caso negativo determinou a publicação do quadro geral de credores. Às fls. 846/847 o Cartório certificou inexistir habilitação protocolada dentro do prazo legal, bem como informou o andamento processual das ajuizadas (posteriormente ao prazo legal). Finalmente, às fls. e fls., o Sr. Síndico apresentou seu Relatório Final, nos termos do art. 63 XIX do Decreto-lei nº 7.661/45, onde dentre outras informações da perfeita regularidade em que o processo foi conduzido, declarou que o passivo habilitado constituiu-se exclusivamente de credores quirografários e importa em R\$ 124.614,39 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e nove centavos). **2. REQUISITOS LEGAIS** Como visto e de acordo com todas as informações constantes nos autos, denota-se a perfeita viabilidade da empresa, que pôde continuar operando de forma satisfatória durante todos estes anos, inclusive gerando crescimento, quer seja em faturamento, que hoje varia entre R\$ 450.000,00 e R\$ 500.000,00 mensais, e também em número de empregos, tanto diretos quanto indiretos. Registre-se que apesar de inicialmente a empresa contar com apenas 24 (vinte e quatro) empregados, atualmente este número está em 60 (sessenta) empregados, o que significa que em média, cerca de 240 (duzentos e quarenta) pessoas da Comarca dependem da empresa para subsistência. Reza o art. 177 da Lei Falitória: "Art. 177 - O falido pode obter, observadas as disposições dos artigos 111 a 113, a suspensão da falência, requerendo ao juiz lhe seja concedida concordata suspensiva. Parágrafo único. O devedor, no seu pedido, deve oferecer aos credores quirografários, por saldo de seus créditos, o pagamento mínimo de: I - 35% (trinta e cinco por cento), se for à vista; II - 50% (cinquenta por cento), se for a prazo, o qual não poderá exceder de 2 (dois) anos, devendo ser pagos pelo menos dois quintos no primeiro ano.". Considerando que inexistiu a prática de qualquer ato caracterizador de crime falimentar, o que inclusive ensejou a não instauração de inquérito judicial, não há qualquer óbice ao presente pedido de concordata suspensiva. Com fulcro no inciso I do parágrafo único do art. 177 acima transcrito, a petionária deseja que lhe seja concedido o favor legal para pagamento à vista de seu passivo habilitado, conforme consta do quadro geral de credores publicado, o que se dará no importe de 35% (trinta e cinco por cento), devidamente atualizados pela média do IGP-DI e do INPC (Decreto Estadual nº 1.544/95) e acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. O presente pedido é tempestivo eis que realizado dentro do prazo estatuído pelo art. 178, além de estar de acordo com o preconizado pelo art. 179. Outrossim, a requerente não está enquadrada em nenhum dos motivos impeditivos do favor legal estabelecidos pelo art. 140 da Lei de Falências. Nem se alegue que o inciso IV do referido artigo obsta o presente pedido de concordata suspensiva, por ter a empresa previamente se valido da concordata preventiva. Isto porque os institutos das concordatas preventiva e suspensiva são distintos. O devedor falido que há menos de cinco anos impetrou concordata preventiva pode obter o benefício da concordata suspensiva, não sendo aplicável o inciso IV do art. 140 da Lei de Falências. Este é o entendimento do E. NETTO ARMANDO (*in* RT 395/50 - cópia anexa - doc. 2). A vedação legal se refere à concordata idêntica àquela que foi impetrada há 5 anos ou idêntica àquela que foi impetrada há mais tempo e não foi cumprida. As concordatas preventiva e suspensiva em realidade são "ramos de um mesmo tronco", mas são institutos diversos. OCTÁVIO MENDES citado por NETTO ARMANDO, no artigo referido acima diz: "O concordatário preventivo cumpre a sua concordata ou não a cumpre. No primeiro caso, se depois pretende nova concordata preventiva, só a poderá pedir passados cinco anos de haver impetrado igual favor. No segundo caso, é declarado falido. Uma vez nesta posição, já castigado, portanto, por não haver cumprido a concordata preventiva, porque se tornar ainda mais penosa a sua situação, rasgando-se-lhe a possibilidade de encerrar a falência, por novo acordo com seus credores...?". A drástica situação causada ao devedor pelo advento da bancarrota já é apenamento suficiente. Não razão lógica para se negar o favor legal concedido pela concordata suspensiva. Negar ao devedor falido o acesso à concordata suspensiva é puni-lo por duas vezes por uma só falta. Outro argumento no mesmo sentido do ora desenvolvido é o de que na legislação falimentar anterior à vigente (DL 7.661/45), o legislador de 1929 introduziu o inciso V ao art. 104 da Lei de Falências (decreto nº 5.746), no sentido de que não poderia impetrar concordata suspensiva o falido "declarado tal pelo não cumprimento da concordata preventiva". Contudo, tal preceito não foi reproduzido na atual legislação falitória (de 1945), pois não havia interesse do legislador em agravar ainda mais a situação daquele que, por não ter cumprido a concordata preventiva, tivera sua quebra decretada. Ademais há que se observar o princípio da continuidade da empresa, assim como o preconizado pelo art. 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, *in verbis*: "Art. 5º - Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.". A jurisprudência já se manifestou favoravelmente à pretensão da falida em casos análogos: "Concordata suspensiva. Anterior processamento de concordata preventiva interrompido por pedido de autofalência. Afronta ao art. 140, inc. IV, da Lei de Falências. Inocorrência. Possibilidade de reabilitação da empresa. Flexibilização dos requisitos da concordata. Decisão denegatória reformada. Conhecidos os riscos iminentes à produção e à circulação de riquezas, a concordata suspensiva é um favor legal concedido ao comerciante probo em revés financeiro, voltada precipuamente à reabilitação da empresa. Hermenêutica mais afeita à realidade do país reclama a flexibilização de seus pressupostos, sendo notórios e ruinosos os reflexos econômicos e

sociais da falência, medida que, em regra, não aproveita nem aos empregados, nem aos credores, ao contrário, é prejudicial a todos. No exame do instituto é conveniente, senão imperioso, imprimir contornos menos rijos a seus requisitos, em homenagem não só ao princípio da continuidade da empresa, como também ao art. 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, mormente em se tratando de empresa trintenária, fonte de mais de uma centena de empregos, dotada de valioso fundo de comércio, de matéria-prima abundante e de vultosos pedidos em carteira." "Concordata Suspensiva. indeferimento. Devedor que havia obtido Concordata Preventiva e teve decretada sua falência por falta de cumprimento da obrigação, como o da liquidação da 1ª prestação prometida. Recurso Provido.". O que a falida pretende é a efetiva recuperação da empresa, com o pagamento de todos os seus credores irremistivamente, além de atentar para o lado social envolvido, ou seja, a manutenção dos postos de trabalho que sem dúvida alguma poderão ser elásticos com o levantamento do estado falimentar da empresa, pois será possível um crescimento maior da firma. A despeito dos bons resultados que vêm ocorrendo na continuidade de negócios, é cediço que o estado falimentar que a empresa atravessa lhe causa muitas restrições ao crescimento, pois não pode sofrer injeções externas de capital, além de os fornecedores terem receios de abrir linhas de crédito maiores e os clientes também terem receio de comprar e não ter os produtos entregues ou ver suas linhas descontinuadas (apesar de nunca ter havido falhas na continuidade de negócios). No entanto, para uma empresa sadia, as oportunidades certamente são muito maiores, o que espanque de dúvidas será favorável aos sócios, aos trabalhadores, aos fornecedores, aos clientes, ao Fisco e à comunidade em geral, pois é notória a importância da empresa para a região. Em um país onde inúmeras empresas atravessam dificuldades decorrentes de problemas diversos, como altas taxas de juros, elevada carga tributária, recessão, que por sua vez gera desemprego, desilusão social etc., a manutenção de uma empresa é essencial. Aliás, o tema da recuperação das empresas está muito em voga atualmente, principalmente pela recente aprovação pela Câmara dos Deputados do projeto nº 4376/93 da Nova Lei de Falências. O espírito desta nova legislação é o de efetiva recuperação empresarial, tanto que vem sendo chamada de Lei da Recuperação das Empresas (e não Lei de Falências), nomenclatura amplamente defendida por seu relator Deputado Osvaldo Biolchi. Este cunho está presente em toda a lei, pois ainda que passados quase 60 (sessenta) anos, percebe-se que o mais importante para o país é a manutenção das empresas e não sua extinção pura e simples com liquidação de patrimônio e pagamento de poucos credores. Anote-se que ao contrário do sistema bancário, que seguidamente vem apurando lucros bilionários, as empresas privadas de um modo geral atravessam um momento bastante difícil. Portanto, o espírito de recuperação está presente de forma ampla no segmento empresarial. É preciso um esforço coletivo para que se possa manter a empresa no mercado e assim gerar empregos, recolher tributos, enfim movimentar a economia, idéia presente no discurso do Governo Federal. Finalmente, deve-se salientar que deve Vossa Excelência oficial aos Cartórios de Protestos da Lapa e Curitiba, determinando a baixa dos protestos lavrados em face da empresa, inclusive daqueles credores que não interuseram suas habilitações de crédito, haja vista que a empresa não pode ser prejudicada pela inação dos credores. Desde logo a requerente pleiteia o prazo de 5 (cinco) dias para trazida aos autos das competentes certidões. **3. DO REQUERIMENTO FINAL** Diante do exposto, requer: - seja deferido à petionária o remédio da concordata suspensiva, ofertando a ora falida aos seus credores relacionados no Quadro Geral de Credores o pagamento à vista de seus haveres no importe de 35% (trinta e cinco por cento), devidamente atualizados pelo índice de que trata o Decreto Estadual nº 1.544/95 (média aritmética do IGP-DI/INPC), além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, consoante autoriza o art. 177, parágrafo único, inciso II da Lei de Falências; - estando em termos o pedido, que seja publicado o edital estatuído pelo art.181, oportunizando aos credores que se manifestem no prazo de 5 (cinco) dias; - decorrido o prazo do edital que seja concedida a concordata suspensiva, entregando-se aos sócios da falida a posse sobre os bens arrecadados, assim como se oportunize o depósito dos pagamentos aos credores, na forma do art. 183 e parágrafo único; - após o pagamento, sejam expedidos ofícios aos Cartórios de Protestos da Lapa e Curitiba determinando a baixa de todos os protestos lavrados em face da requerente, inclusive por aqueles credores que não providenciaram suas habilitações de crédito; e, - finalmente, seja declarada cumprida a concordata suspensiva, extinguido o feito com julgamento de mérito, na forma do art. 155 e §§. Nestes termos, Pede deferimento. De Curitiba para Lapa, 3 de dezembro de 2003. (a) Brazilio Bacellar Neto - OAB/PR 7425 (a) Rodrigo Shirai - OAB/PR 25781". Ficando também INTIMADOS de que durante o prazo de 05 (cinco) dias poderão opor embargos à concordata (art.181 do Decreto-Lei nº7.661/45), por petição fundamentada (art.142 e 143 do Decreto-Lei nº7.661/45). Lapa, 03/02/2004. Eu, Escrivão do Cível, o digitei e subcrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA

- Escrivão do Cível -

(autorizado conforme portaria nº15/2000)

Londrina

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO dos devedores MAURILIO BEZERRA DE ARRUDA E S/M SEBASTIANA AQUINO DE OLIVEIRA ARRUDA.

PROCESSO: nº 126/1985 de AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO (EM FASE DE EXECUÇÃO), movida por JOSÉ DE CASTRO TELLES E THEREZA APPARECIDA FORMIGONI TELLES contra MAURILIO BEZERRA ARRUDA E SEBASTIANA AQUINO DE OLIVEIRA ARRUDA.

1ª PRAÇA: Dia 10/03/2004, às 14:00 horas, pór valor igual ou

superior ao da avaliação.

2ª PRAÇA: Dia 25/03/2004, às 14:00 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvando-se a hipótese de preço vil.

LOCAL: Parte térrea interna do edifício do Fórum, à Av. Duque de Caxias, 689.

BENS: "DATA Nº 14 (QUATORZE), da quadra nº 151 (cento e cinquenta e um), com 455,00m2., situada nesta cidade, com as seguintes divisas: Ao Norte com a data nº 12, numa extensão de 32,50 metros; a leste com a data nº 15, numa largura de 14,00 metros; a Sul com a data nº 13, numa extensão de 32,50 metros; a oeste com a Rua Antonina, numa largura de 14,00 metros. Contendo uma casa de madeira com 80,00 m2. Objeto da matrícula nº 29.464 junto ao 1º CRI local. Avaliada em R\$-145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais); DATA Nº 13-A (TREZE-A), da quadra nº 151 (cento e cinquenta e um) com 211,40 m2., situada nesta cidade, com as seguintes divisas: Ao norte com a data nº 14 numa largura de 15,10 metros; a leste com a data nº 12, numa extensão de 14,00 metros; ao sul com a Rua Rupi, numa largura de 15,10 metros; e ao Oeste com a data 13, numa extensão de 13,00 metros. Sem benfeitorias. Objeto da matrícula nº29.465 junto ao 1º CRI local. Avaliada em R\$-110.000,00 (Cento e dez mil e um mil e reais); LOTE Nº 03 (três), subdivisão dos lotes nºs 435-A e 436, com 137.940,00 m2., ou 13,79 ha., da Gleba Cafezal, deste Município, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado à margem esquerda do Córrego Mangaíba, segue delimitando com o lote nº 02, nos rumos e distâncias de 37º22'NO e 405,00 metros e 51º29'SO e 289,00 metros; daí, delimitando com o lote nº 442-A, no rumo de 37º22'NO e 181,00 metros, daí com o lote nº 10, no rumo de 53º26'NE e 440,00 metros; ainda com estes lote no rumo 36º34'NO e 45,00 metros, depois, delimitando com quem de direito, no rumo de 53º26'NE e 223,00 metros, daí com o lote nº 09, no rumo de 36º34'SE e 74,00 metros com o lote nº 08, no rumo de 53º26'SO e 244,00 metros, até a estrada vicinal; daí pela dita estrada, confrontando com o lote nº 08, até a divisa do lote nº 04, então dividindo com este lote, nos rumos sucessivos de 53º26'SO e 16,00 metros e 29º01' e 337,00 metros, até a margem do Córrego Mangaíba, e, então, por este acima, até o marco inicial. Objeto da matrícula nº 9.058 junto ao 1º CRI local".

ÔNUS: DATA Nº 14: Consta arresto em favor do próprio exequente - Autos nº 358/87 de Arresto - 4ª Vara Cível - Valor CRS-4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzados); Consta penhora em favor de Ailton Pereira Magalhães - Autos nº 112/88 de Execução de Título Extrajudicial - 4ª Vara Cível - Valor CRS-6.000.000,00 (Seis milhões de cruzados); Consta penhora em favor de Paulo César Ortenzi - Autos nº 3650/95 - 1ª Vara de Conciliação e julgamento de Londrina-PR; Consta débito de IPTU junto ao Município de Londrina, com relação aos seguintes exercícios: 2000, em dívida ativa, parcelado, no valor de R\$-1.317,08; 2001, em dívida ativa, parcelado, no valor de R\$-1.503,34; 2002, em dívida ativa, parcelado, no valor de R\$-2.186,52; 2003, em dívida ativa, parcelado, no valor de R\$-906,75. DATA Nº 13-A: Consta arresto em favor do próprio exequente - Autos nº 358/87 de Arresto - 4ª Vara Cível - Valor CRS-4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzados); Consta penhora em favor de Ailton Pereira Magalhães - Autos nº 112/88 de Execução de Título Extrajudicial - 4ª Vara Cível - Valor CRS-6.000.000,00 (Seis milhões de cruzados); Consta penhora em favor de Gislaíne de Paula Durães - Autos nº 3649/95 - 5ª Vara de Conciliação e Julgamento de Londrina-PR - Valor de R\$-18.000,00 (Dezoito mil reais); Consta débitos de IPTU junto ao Município de Londrina, com relação aos seguintes exercícios: 1999, em dívida ativa, parcelado, no valor de R\$-994,21; 2000, em dívida ativa, parcelado, no valor de R\$-879,97; 2001, em dívida ativa, parcelado, no valor de R\$-850,73; 2002, em dívida ativa, parcelado, no valor de R\$-1.223,70; 2003, parcelado, no valor de R\$-1.045,84.

AVALIAÇÃO: Avaliação total -R\$-370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

VALOR DO DÉBITO: CRS-19.864.117,97 (Dezenove milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e dezessete cruzeiros e noventa e sete centavos).

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO EM 26/08/2003 (Incluído Custas Processuais): R\$-2.486.378,88 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DEPÓSITO: Em mãos do SR. ARY TRISTÃO, Depositário Público da Comarca.

LEILOEIRO: ODARLI CANEZIN, ficando arbitrados honorários no caso de arrematação em 5% sobre o valor da arrematação, e ser pago pelo arrematante; no caso de adjudicação em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; no caso de remissão em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada e em caso de acordo ou pagamento da dívida após a expedição do edital em 2% sobre o valor da transação/pagamento.

INTIMAÇÃO: ad-cautelam, ficam os devedores MAURILIO BEZERRA DE ARRUDA E S/M SEBASTIANA AQUINO DE OLIVEIRA ARRUDA, intimados pôr este edital, para no caso de não serem encontrados pessoalmente para intimação.

OBSERVAÇÃO: caso nas datas acima não haja expediente Forense, as praças realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 06/11/2003. EU, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subcrevi.-

ELIAS DUARTE REZENDE
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias nº 689 - FÓRUM - Centro
Administrativo

C.E.P.: 86015-902 Londrina - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE DEBIDA DE DAIANE DE CASTRO MACHADO (C.P.F./MF nº 575.826.962-04), COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. Edital de Citação da requerida DAIANE DE CASTRO MACHADO, brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 451.223 e inscrita C.P.F./MF nº 575.826.962-04, atualmente em lugar ignorado, para que tome conhecimento por este juízo e Cartório tramitam os autos de AÇÃO DE BÚSCA E

APRENSÃO convertida em DEPÓSITO, autuado sob nº 329/2003 movida pelo BANCO PANAMERICANO S/A, dos quais se extraí o presente para o fim de cita-lo dos termos da Ação de Busca e Apreensão, onde consta que, por Contrato de Abertura de Crédito Veículos nº 7525265, firmando em 17/05/2001, a autora concedeu à ré um financiamento na quantia de R\$ 18.500,00, para aquisição do veículo adiante descrito, valor este a ser pago em 24 prestações, vencendo-se a 1ª em 17/06/2001 e a última em 17/05/2002; e, em garantia ao acordado, a ré transmitiu a autora, em alienação fiduciária, o veículo: "AUTOMÓVEL, marca/modelo GM/CORSA WAGON, ano de fabricação/modelo 2001/01, cor AZUL, chassi nº 9BGS19201C177550 e placa AJW-9152". Consta ainda, que apesar de todos os esforços da autora, no sentido de receber a dívida, a ré negou-se a saldá-la, tendo, então, sido protestada pelo Cartório Competente, ficando, assim, devidamente constituída em mora; cuja a dívida computada até o dia 25/04/2003, perfazia o valor de R\$ 18.697,44 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), sem a inclusão das custas processuais e honorários advocatícios, ensejando com isso o direito da autora em apreender o bem objeto da ação, dando em garantia, o qual não foi encontrado; e ainda, a pedido dela, a presente ação foi convertida em Ação de Depósito, para que em CINCO (05) DIAS a ré promova a entrega em juízo do bem alienado, acima descrito, ou depósito o equivalente da dívida em dinheiro, que atualizada até 23/07/2003, perfazia o valor de R\$ 47.102,08 (QUARENTA E SETE MIL, CENTO E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), ou ainda, para que no mesmo prazo apresente contestação ao feito, sob pena de lhe ser decretada a prisão civil de até um ano, e a pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promovente.

ADEVERTÊNCIA: Se a requerida, após decorrido o prazo não entregar o bem em juízo ou consignar o equivalente da dívida em dinheiro, ou, ainda, não contestar a ação, poderá ser decretada a sua prisão por até um ano. Londrina, 22 de Dezembro de 2003. Eu, (a) (VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO), Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

(a) LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO MAURECY DA LUZ, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos n.º 71/2004, de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, movida por JOSÉ LUIZ FIGUEIRA FILHO, contra MAURECY DA LUZ, que através do presente CITA o requerido MAURECY DA LUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de QUINZE DIAS, promover o levantamento do depósito efetuado nos autos acima (R\$360,00 (trezentos e sessenta reais)), OU apresentar contestação aos termos da presente ação. PETIÇÃO INICIAL EM RESUMO: Por conta de negociações havidas entre o autor e a ré, foi emitido pelo expoente o cheque n.º 000028, no valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), em data de 24.12.2001, a ser descontado em 25.01.2002, sacado contra o Banco Bradesco S/A, agência 3482, desta cidade. Ocorre que, no dia designado ao vencimento, o referido cheque foi depositado e devolvido pelo motivo 11, vindo posteriormente a ser reapresentado e devolvido pelo motivo 12. O suplicante, ao tomar conhecimento do ocorrido, ingressou em jornada incansável a fim de localizar a credora, com o intuito de efetuar o pagamento dos valores devidos sem sucesso. Tal fato se deve em virtude de que a ré simplesmente desapareceu, sem deixar qualquer vestígio, não sendo possível, a sua localização. Em virtude destes acontecimentos, o bom nome do autor, que sempre honrou com seus compromissos, e não seria desta vez que seria diferente, teve seu bom nome incluso no Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundos. Diante disso, requer a citação da requerida via edital, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para vir ou mandar receber a quantia devida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, devendo o pedido ser julgado procedente declarando extinta a obrigação. Requer seja expedido ofício ao Banco Bradesco S/A, através de sua agência 3482, à Av. Higienópolis, 699, nesta cidade, a fim de que proceda a baixa do registro do autor junto ao cadastro de emitentes de cheque sem fundos, em prazo a ser fixado por Vossa Exa. Requer ainda, seja a ré condenada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exclusão de nenhum deles. Por ser o autor um advogado recém formado, sem condições de custear as despesas processuais sem o comprometimento de seu sustento, requer seja concedido o benefício da assistência judiciária gratuita. Juntos documentos e deu valor à Causa (R\$360,00). ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo acima, implicará no reconhecimento da ré como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (art. 285 c/c 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente o requerido acima, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Londrina, 05/02/2004. Eu, Neusa Caris, Função Jumentada, que o subscrevi.

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO
JUÍZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE PEDRO RIBEIRO JUNIOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUÍZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente SR(a) PEDRO RIBEIRO JUNIOR, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam os autos sob nº 1490/2003, de ALIMENTOS, contra si proposta por A.O.R. e M.L.O.R. e P.R.L.N., rep.pela avó materna ANA DE OLIVEIRA, brasileira(a), casado(a), residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, também fique INTIMADO de que foi fixado alimentos provisórios no valor de 02(dois) salários mínimos, sendo 01(um) salário mensal para cada requerido, a serem pagos até o 5º dia útil de cada mês e da data da audiência designado para o dia 07/06/2004, às 15:00 horas, para a realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente SR(a) PEDRO RIBEIRO JUNIOR, a fim de que conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. (2004). Eu (Célia Garcia da Silva) escrivã, digitei e subscrevi.

MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUÍZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL DE REGINALDO FERNANDES LEÃO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.698.286-2-PR, residente e domiciliado na Rua Áurea Herthal Sorace, 198, Jardim Portibelo, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador de Esquizofrenia e Oligofrenia permanente, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. LUZENIR FERNANDES LEÃO, brasileira, casada, empregada doméstica, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.983.310-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 037.857.069-28, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina/PR, nos autos n.º 827/2002, de INTERDIÇÃO JUDICIAL. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Londrina, 03 de fevereiro de 2004. Eu _ (NEUSA CARIS), Função Jumentada que o subscrevi.

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO
JUÍZ DE DIREITO

Mandaguaiçu

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, o bem de propriedade do devedor LUIZ ANTONIO NAZARIN, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 26/02/2004, às 14:10 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

SEGUNDA PRAÇA: Dia 11/03/2004, às 14:10 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Caso não haja expediente forense nas datas acima citadas, as licitações realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL: Átrio do Fórum local, situado na Rua Juvenino Bardi, 247, em Mandaguaiçu.

PROCESSO: Autos nºs 09/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, também contra NAZARIN & NAZARIN LTDA.

BEM: 25% (vinte e cinco por cento) da data de terras sob nº 09, da quadra nº 11, com área de 450,00 metros quadrados, situada no Jardim São Joaquim, na cidade de São Jorge do Ivaí, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 6.650 do Cartório de Registro de Imóveis local;

DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público;

AVALIAÇÃO: R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), realizada em data de 02/outubro/2002.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.903,78 (um mil, novecentos e três reais e setenta e oito centavos), posição em 16/abril/2003, acrescida das cominações legais;

ÔNUS: Arresto, na proporção de 50% (cinquenta por cento), nos autos de Execução Fiscal sob nº 01/2000, em trâmite nesta Comarca, em que é credora FAZENDA NACIONAL e executados NAZARIN & NAZARIN LTDA. e LUIZ ANTONIO NAZARIN, para garantia do débito no valor de R\$ 1.098,74 (um mil, noventa e oito reais e setenta e quatro centavos);

RECURSO: não consta;

INTIMAÇÃO: ficam desde logo intimados os devedores acima nominados, caso não sejam encontrados para intimação pessoal;

Mandaguaiçu, 01 de dezembro de 2003. Eu, _ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Jumentada.

Marisa de Freitas
JUÍZA DE DIREITO

Mangueirinha

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA JUSTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS NO TERMO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

(Prazo - 05 - dias)

“O Doutor GUSTAVO HOFFMANN, MM Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...”

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esta secretaria tramitam os autos de Processo Criminal de nº 72/2000, em que figura como sentenciado MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA, filho de Juvenino Pedro de Oliveira e de Maria Pedrosa de Oliveira, com incurso no art. 10, caput, e § 1º, I da lei 9437/97, pelo presente intima-o, no prazo de cinco, para que justifique o descumprimento das condições que lhe foram impostas no Termo de Audiência Admonitória. Tudo na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro. Eu, _ (Celson Christian Stevens) escrivão, que o digitei e subscrevi.

GUSTAVO HOFFMANN
JUÍZ DE DIREITO

Marilândia do Sul

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR Cartório da Vara Cível e Anexos Rua Silvío Beligni, 480 - Ed. Fórum EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 dias.

A DOUTORA MARCIA PUGLIÉSI YOKOMIZO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a ELZA ROSA RIBEIRO, EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 484.488.009-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, que este por este Juízo e Cartório, se processam aos termos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº 183/2003, em que é Requerente BANCO BANESTADO S.A., e Requerido CARLITO CORREA RIBEIRO E OUTROS, ficando a mesma devidamente citada através do presente, para que, no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas efetue o pagamento da importância reclamada, acrescida das cominações legais, ou em igual preço nomeie bens suficientes a penhora, sob pena de não o fazendo ser esta medida efetivada em bens de sua propriedade, prazo este que fluirá a partir da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado na imprensa Oficial e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marilândia do Sul Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, Ivair Granado Barreira, Auxiliar Jumentado, que o digitei e o subscrevo.

(a) MARCIA PUGLIÉSI YOKOMIZO
- Juiz de Direito

Maringá

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= RECCO COMERCIO DE CEREAIS LTDA; OCTAVIO RECCO e =
= RUTH PEDRO LONGO RECCO =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 201/2001 de **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **RECCO COMERCIO DE CEREAIS LTDA; OCTAVIO RECCO e RUTH PEDRO LONGO RECCO**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 2.657,13, valor em 02/09/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: “Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 276. Perfazendo um débito total de R\$. 2.657,13. Devedor(a)(es): **RECCO COMERCIO DE CEREAIS LTDA; OCTAVIO RECCO e RUTH PEDRO LONGO RECCO**. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do

imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final” Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06/2001 - Dr. Douglas Galvão Vilarde - Advogado.-.....

DESPACHO: Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 09/07/2001. (a.) Dr. Valmir Z. Cosechen - Juiz de Direito Substituto.-.....

Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= COMERCIO DE APARAS N. M. LTDA; NILSON JOSÉ MAXIMIANO =
= e LUCILENE FADEL =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 283/2001 de **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **COMERCIO DE APARAS N. M. LTDA; NILSON JOSÉ MAXIMIANO e LUCILENE FADEL**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 2.983,67, valor em 20/10/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: “Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 392. Perfazendo um débito total de R\$. 2.983,67. Devedor(a)(es): **COMERCIO DE APARAS N. M. LTDA; NILSON JOSÉ MAXIMIANO e LUCILENE FADEL**. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final” Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06/2001 - Dr. Douglas Galvão Vilarde - Advogado.-.....

DESPACHO: Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 10/07/2001. (a.) Dr. Valmir Z. Cosechen - Juiz de Direito Substituto.-.....

Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= VILMA TEREZINHA COSTA SILVA =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 285/2002 de **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **VILMA TEREZINHA COSTA SILVA**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 11.741,41, valor em 26/06/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: “Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s)

certidão(ões): 652. Perfazendo um débito total de R\$. 11.741,41. Devedor(a)(es): **VILMA TEREZINHA COSTA SILVA**. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final” Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 04/07/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado.

DESPACHO:- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 02/08/2002. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.

Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- **MARIO SETO TAKEGUMA** -
- Juiz de Direito -

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
=ESPÓLIO DE GERSON OLIVEIRA DE FREITAS =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 286/2002 de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **ESPÓLIO DE GERSON OLIVEIRA DE FREITAS**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 3.518,28, valor em 31/10/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: - “Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respectivamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 604. Perfazendo um débito total de R\$. 3.518,28. Devedor(a)(es): **ESPÓLIO DE GERSON OLIVEIRA DE FREITAS**. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final” Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 04/07/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado.

DESPACHO:- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 01/08/2002. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- **MARIO SETO TAKEGUMA** -
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= **EZIO PALMA** =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 309/2002 de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **EZIO PALMA**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 2.615,48, valor em 01/09/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: - “Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respectivamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 063/1.1. Perfazendo um débito total de R\$. 2.615,48. Devedor(a)(es): **EZIO PALMA**. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias

a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final” Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/07/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado.

DESPACHO:- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 01/08/2002. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- **MARIO SETO TAKEGUMA** -
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= **J. D. ALVES & CIA LTDA; JOSÉ DONIZETTI ALVES** =
= e **VERA LUCIA DE PAULO ALVES** =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 337/2002 de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **J. D. ALVES & CIA LTDA; JOSÉ DONIZETTI ALVES e VERA LUCIA DE PAULO ALVES**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 9.811,84, valor em 09/07/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: - “Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respectivamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 565. Perfazendo um débito total de R\$. 9.811,84. Devedor(a)(es): **J. D. ALVES & CIA LTDA; JOSÉ DONIZETTI ALVES e VERA LUCIA DE PAULO ALVES**. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final” Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 04/07/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado.

DESPACHO:- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 01/08/2002. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito. Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- **MARIO SETO TAKEGUMA** -
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE =
= **VILMA BOAVENTURA, bem como seu marido se casada for** =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 339/2001 de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **PAULO SÉRGIO BOAVENTURA e outra**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 3.984,96, valor em 11/09/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: - “Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respectivamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 1777. Perfazendo um débito total de R\$. 3.984,96. Devedor(a)(es): **VILMA BOAVENTURA**, bem como seu marido se casada for. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e

despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final” Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06/2001 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado

DESPACHO:- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 17/07/2001. (a.) Dr. Valmir Z. Cosechen - Juiz de Direito Substituto.

Outrossim, fica a executada **VILMA BOAVENTURA**, bem como seu marido se casada for, intimada do arresto realizado nos presentes autos, que recaiu sobre a data de terras sob nº 05, da quadra 55, com área de 300,80 metros quadrados, situada no Conjunto Sol Nascente, com as divisas, metragens e confrontações, constantes na matrícula sob nº 21.321, do 2º CRI, desta cidade. Sobre o imóvel existe uma residência em alvenaria, com área construída de 47,19 metros quadrados. O imóvel está hipotecado em favor da Caixa Econômica Federal, bem como que o prazo para Embargos a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- **MARIO SETO TAKEGUMA** -
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= **JOSEFINA FAIN CAMANHO** =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 340/2002 de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **JOSEFINA FAIN CAMANHO**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 730,54, valor em 18/11/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: - “Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respectivamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 585. Perfazendo um débito total de R\$. 730,54. Devedor(a)(es): **JOSEFINA FAIN CAMANHO**. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final” Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 04/07/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado.

DESPACHO:- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 01/08/2002. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- **MARIO SETO TAKEGUMA** -
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= **MARTELM INDUSTRIA E COMERCIO DE LIMPEZA LTDA** =
= **RUBENS BENITE e TEREZINHA BENITE** =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 347/2001 de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **MARTELM INDUSTRIA E COMERCIO DE LIMPEZA LTDA; RUBENS BENITE e TEREZINHA BENITE**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 2.171,76, valor em 12/09/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: - “Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respectivamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova

a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 129. Perfazendo um débito total de R\$. 2.171,76. Devedor(a)(es): **MARTELM INDUSTRIA E COMERCIO DE LIMPEZA LTDA; RUBENS BENITE e TEREZINHA BENITE**. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final” Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06/2001 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado.

DESPACHO:- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 17/07/2001. (a.) Dr. Valmir Z. Cosechen - Juiz de Direito Substituto Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- **MARIO SETO TAKEGUMA** -
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= **DEFENSE INFORMATICA E ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** =
= **CARLOS ALBERTO AUGUSTINHO CARDOSO e NELSON PERONDI** =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 366/1999 de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **DEFENSE INFORMATICA E ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA; CARLOS ALBERTO AUGUSTINHO CARDOSO e NELSON PERONDI**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 2.322.830,09, valor em 15/10/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: - “Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respectivamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 201.1 e 176/1.1. Perfazendo um débito total de R\$. 2.322.830,89. Devedor(a)(es): **DEFENSE INFORMATICA E ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL LTDA; CARLOS ALBERTO AUGUSTINHO CARDOSO e NELSON PERONDI**. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final” Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 07/07/1999 - Dr. Douglas da R. Maluf Filho - Advogado.

DESPACHO:- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 26/07/1999. (a.) Dr. Lieve A S. Gouveia Bonetti - Juiza de Direito Substituta. Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- **MARIO SETO TAKEGUMA** -
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= **CLAUDIANI SUAREZ DE ASSIS** =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 371/2002 de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **CLAUDIANI SUAREZ DE ASSIS**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 2.797,43, valor em 06/11/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: - “Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respectivamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com

que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 1.598,00, valor em 12/11/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CIDADÃO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 203. Perfazendo um débito total de R\$. 1.598,00. Devedor(a)(es): SAMUEL MAXIMO ALVES. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digno em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 04/07/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilarado - Advogado. - **DESPACHO:**- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 26/08/2002. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito

Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, _ (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE =
= FERNANDO VERDASCA DE SOUZA e sua esposa =
= ELIZABETH FAGION VERDASCA DE SOUZA =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 779/2001 de **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **FERNANDO VERDASCA DE SOUZA**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CIDADÃO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 4.100,69, valor em 03/12/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CIDADÃO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 615. Perfazendo um débito total de R\$. 4.100,69. Devedor(a)(es): FERNANDO VERDASCA DE SOUZA e sua esposa ELIZABETH FAGION VERDASCA DE SOUZA. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digno em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 23/10/2001 - Dr. Douglas Galvão Vilarado - Advogado

DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 29/11/2001. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.

Outrossim, fica o executado **FERNANDO VERDASCA DE SOUZA** e sua esposa **ELIZABETH FAGION VERDASCA DE SOUZA**, intimados do arresto realizado nos presentes autos, que recaiu sobre a data de terras sob nº 07, da quadra 69, situada no Jardim Santa Monica, com área de 363,96 metros quadrados, com as divisas, metragens e confrontações, constantes na matrícula sob nº 20.610, do 2º CRI, desta cidade, bem como que o prazo para Embargos a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora.

Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 496/2002

de **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CIDADÃO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 641,19, valor em 12/11/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CIDADÃO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 1172. Perfazendo um débito total de R\$. 641,19. Devedor(a)(es): SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digno em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 04/07/2002 - Dr. Douglas Galvão Vilarado - Advogado.

DESPACHO:- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 26/08/2002. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.

Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, _ (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= VOLPATO EVENTOS ESPORTIVOS S/C LTDA =
= CARLOS ALEXANDRE VOLPATO =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 519/2001 de **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **VOLPATO EVENTOS ESPORTIVOS S/C LTDA; CARLOS ALEXANDRE VOLPATO**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CIDADÃO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 10.184,98, valor em 18/09/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CIDADÃO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 155. Perfazendo um débito total de R\$. 10.184,98. Devedor(a)(es): VOLPATO EVENTOS ESPORTIVOS S/C LTDA; CARLOS ALEXANDRE VOLPATO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digno em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 21/09/2001 - Dr. Douglas Galvão Vilarado - Advogado. - **DESPACHO:**- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 05/08/2001. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito

Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, _ (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE =
= WALDOMIRO AMADEU PRAJIANTE e sua esposa =
= ETELVINA DE MELO PRAJIANTE =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 589/2001 de **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **WALDOMIRO AMADEU PRAJIANTE**, como consta dos au-

tos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CIDADÃO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 8.251,90, valor em 22/09/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CIDADÃO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 172. Perfazendo um débito total de R\$. 8.251,90. Devedor(a)(es): WALDOMIRO AMADEU PRAJIANTE e sua esposa ETELVINA DE MELO PRAJIANTE. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digno em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 23/10/2001 - Dr. Douglas Galvão Vilarado - Advogado.

DESPACHO:- "Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 29/11/2001. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.

Outrossim, fica o executado **WALDOMIRO AMADEU PRAJIANTE** e sua esposa **ETELVINA DE MELO PRAJIANTE**, intimados do arresto realizado nos presentes autos, que recaiu sobre a data de terras sob nº 18, da quadra 04, situada na zona 02, com área de 1.380,00 metros quadrados, com as divisas, metragens e confrontações, constantes na matrícula sob nº 04.799, do 2º CRI, desta cidade, contendo uma construção residencial, com um pavimento, área total de 383,79 metros quadrados, bem como que o prazo para Embargos a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. - Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, _ (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= ADAUTO ALVES DA SILVA =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 641/2001 de **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **ADAUTO ALVES DA SILVA**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CIDADÃO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 1.494,28, valor em 23/09/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CIDADÃO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 239. Perfazendo um débito total de R\$. 1.494,28. Devedor(a)(es): ADAUTO ALVES DA SILVA, portador do RG sob nº 1.357,129. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digno em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 21/09/2001 - Dr. Douglas Galvão Vilarado - Advogado.

DESPACHO:- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 29/11/2001. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.

Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= ISAIR BERNARDINELLE RIBEIRO - FIRMA e =
= ISAIR BERNARDINELLE RIBEIRO =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 646/2001 de **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **ISAIR BERNARDINELLE RIBEIRO - FIRMA e ISAIR BERNARDINELLE RIBEIRO**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CIDADÃO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 979,70, valor em 23/09/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CIDADÃO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 273. Perfazendo um débito total de R\$. 979,70. Devedor(a)(es): ISAIR BERNARDINELLE RIBEIRO - FIRMA e ISAIR BERNARDINELLE RIBEIRO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digno em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 21/09/2001 - Dr. Douglas Galvão Vilarado - Advogado

DESPACHO:- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 29/11/2001. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.

Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, _ (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= JAKALCE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA =
= CARLOS ALBERTO JAKOWATZ e ISAURA GIMENES LOPES =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 647/2001 de **ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, em que a **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, move contra **JAKALCE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; CARLOS ALBERTO JAKOWATZ e ISAURA GIMENES LOPES**, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CIDADÃO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 1.152,87, valor em 23/09/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos quantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CIDADÃO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 280. Perfazendo um débito total de R\$. 1.152,87. Devedor(a)(es): JAKALCE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; CARLOS ALBERTO JAKOWATZ e ISAURA GIMENES LOPES. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digno em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 21/09/2001 - Dr. Douglas Galvão Vilarado - Advogado.

DESPACHO:- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 29/11/2001. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.

Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, _ (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -

= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= WILMALEY CAMPOS FAZZANO =

= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS = Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 718/2001 de ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra WILMALEY CAMPOS FAZZANO, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 6.557,69, valor em 22/10/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 304. Perfazendo um débito total de R\$. 6.557,69. Devedor(a)(es): WILMALEY CAMPOS FAZZANO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 21/09/2001 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado

DESPACHO:- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 03/12/2001. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.-
Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

**- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -**

**= EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE =
= DEMILSON RODRIGUES MARTINS =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =**

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 076/1999 de ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra DEMILSON RODRIGUES MARTINS, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 97.470,67, valor em 15/10/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 406. Perfazendo um débito total de R\$. 97.470,67. Devedor(a)(es): DEMILSON RODRIGUES MARTINS. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 26/08/1998 - Dr. Manoel Peres - Advogado

DESPACHO:- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 08/01/1999. (a.) Dr. Liéjia Aparecida de Souza Gouveia Bonetti - Juíza de Direito Substituta" Outrossim, fica o executado DEMILSON RODRIGUES MARTINS, bem como sua esposa se casado for, intimado do arresto realizado nos presentes autos, que recaiu sobre o Imóvel localizado na zona 07, da quadra 000, data 136, com área útil de 2.112,56 metros quadrados, contendo uma construção em alvenaria em de 3.386,97 metros quadrados, bem como que o prazo para Embargos a presente ação é de 30 dias contados da conversão do arresto em penhora. -
Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

**- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -**

**= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= MARRECO DO BRASIL IND. DE BARCOS
UTILITÁRIOS LTDA =
= JOSÉ CARLOS TIAGO e ROSA DOROTEIA
TRINDADE TIAGO =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =**

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 389/2001 de ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra MARRECO DO BRASIL INDUSTRIA DE BARCOS UTILITÁRIOS LTDA; JOSÉ CARLOS TIAGO e ROSA DOROTEIA TRINDADE TIAGO, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 2.972,97, valor em 12/09/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 413. Perfazendo um débito total de R\$. 2.972,97. Devedor(a)(es): MARRECO DO BRASIL INDUSTRIA DE BARCOS UTILITÁRIOS LTDA; JOSÉ CARLOS TIAGO e ROSA DOROTEIA TRINDADE TIAGO. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06/2001 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado

DESPACHO:- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 10/07/2001. (a.) Dr. Valmir Z. Cosechen - Juiz de Direito Substituto.
Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

**- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -**

**= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= ESTAMAR ESTANTES MARINGÁ LTDA; AGUINALDO PINTO DE =
= MORAES e AGUINALDO PINTO DE
MORAES JUNIOR =
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =**

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 391/2001 de ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra ESTAMAR ESTANTES MARINGÁ LTDA; AGUINALDO PINTO DE MORAES e AGUINALDO PINTO DE MORAES JUNIOR, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 977,57, valor em 12/09/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 401. Perfazendo um débito total de R\$. 977,57. Devedor(a)(es): ESTAMAR ESTANTES MARINGÁ LTDA; AGUINALDO PINTO DE MORAES e AGUINALDO PINTO DE MORAES JUNIOR. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06/2001 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado

DESPACHO:- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 10/07/2001. (a.) Dr. Valmir Z. Cosechen - Juiz de Direito Substituto.- Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

**- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -**

**= EDITAL DE INTIMAÇÃO DE =
= W. RADUY & CIA LTDA =
= Com prazo de 20 (vinte) dias =**

PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº 394/2001, de ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, contra W. RADUY & CIA LTDA, fica INTIMADA a devedora supra mencionada, da CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA realizada as folhas 22, que recaiu sobre o seguinte bem: "Lote de terras sob nº 07, subdivisão do lote 245-M, situado na Gleba Patrimônio Maringá, cidade Monções, setor 07, Condomínio Horizontal Pontal de Servilha, com área de 600,904 metros quadrados, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 29.623 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca de Maringá - Pr." Outrossim, fica INTIMADA a devedora acima mencionada, para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 dias. Nada mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. - Eu, (Waldemar Furlan), escrivão, digitei e subscrevi.

**- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -**

**= EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= AITAK BABY COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA =
=KATIA REGINA XAVIER DE SOUZA e MARCOS R.
X. DE SOUZA=
= PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS =**

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(s) devedor(es) supra mencionado(s), de que, perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício Cível, processam-se os termos dos autos sob nº 396/2001 de ACÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, move contra AITAK BABY COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA; KATIA REGINA XAVIER DE SOUZA e MARCOS ROBERTO XAVIER DE SOUZA, como consta dos autos que o(a)(s) devedor(es)(a) encontra(m) - se em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(a)(s) mesmo(s)(a) pelo presente, CITADO(S)(A), para que no prazo de 05 dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$. 731,07, valor em 12/09/2003, acrescida das demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomeie(m) bens à penhora em bens de sua propriedade tantos bastem para a garantia do saldo devedor e cominações legais. Outrossim, fica(m) o(a)(s) devedor(a)(es) CITADO(A)(S) do inteiro teor da petição inicial cujo resumo é o seguinte: "Fazenda Pública do Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 76.282.656/0001-06, com sede e foro no Paço Municipal, sito a Av. XV de Novembro, nº 701, por seu advogado que a esta subscreve, conforme mandado arquivado em cartório, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor contra a(s) pessoa(s) abaixo citada(s), a presente Ação de Execução, com fundamento na Lei nº 6830, de 22.09.1980, proveniente de tributo(s) lançado(s) e não pago(s), conforme faz prova a(s) certidão(ões) de dívida ativa anexa(s). Número(s) da(s) certidão(ões): 445. Perfazendo um débito total de R\$. 731,07. Devedor(a)(es): AITAK BABY COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA; KATIA REGINA XAVIER DE SOUZA e MARCOS ROBERTO XAVIER DE SOUZA. Isto posto, requer a Vossa Excelência, se digne em determinar a citação do(a)(s) executado(s), por mandado, para pagar(em) em 05 (cinco) dias a importância acima, acrescida de multa, juros de mora, correção monetária, a partir da data de lançamento da dívida e despesas processuais, sob pena de não o fazendo, proceder-se a penhora de bens suficientes para assegurar a execução ou, ainda, ao arresto do imóvel, caso não seja(m) o(s) executado(s) encontrado(s), prosseguindo a ação até sentença final" Termos em que, P. E. E. Deferimento. Maringá, 22/06/2001 - Dr. Douglas Galvão Vilardo - Advogado

DESPACHO:- Cite-se na forma requerida. Para pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Maringá, 02/08/2001. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito.- Nada Mais. Maringá, 03 de Fevereiro de 2004. Eu, (Bel. Waldemar Furlan), Escrivão, o subscrevo.

**- MARIO SETO TAKEGUMA -
- Juiz de Direito -**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU
"JEFFERSON CAMACHO ARAÚJO MIGUEL" - com
prazo de 90 DIAS. Processo Crime Nº 194/2000.**

O Dr. JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO - MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc... **F A Z S A B E R** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu "JEFFERSON CAMACHO ARAÚJO MIGUEL", brasileiro, solteiro, ajudante geral, filho de Nildo Araújo Miguel e Sueli Tereza Camacho, nascido aos 02.02.1978 em Maringá-PR, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR IGNORADO. Pelo presente, fica o referido réu INTIMADO do inteiro teor da sentença datada de 31.10.2003, proferida nos autos de Processo Crime sob nº 194/2000, que o condenou à pena 02 anos e 04 meses de reclusão e 20 dias multa, devendo cumprir a pena em REGIME ABERTO, por infração ao artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal, ficando o mesmo CIENTE que terá 05 (cinco) dias para, querendo, recorrer à superior instância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná. Aos 02 de fevereiro de 2004. Eu, (Patrick José Pagnoncelli) Auxiliar de Cartório Juramentado o digitei e o subscrevi.

**LUZINEIDE DE SOUZA MARTINS
Escrivã - autorizada port. 01/97**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU
"JONES ADRIANO FACEI CASAGRANDE" - com
prazo de 90 DIAS. Processo Crime Nº 037/2002.**

O Dr. JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO - MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc... **F A Z S A B E R** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu "JONES ADRIANO FACEI CASAGRANDE", brasileiro, solteiro, vendedor, filho de José Facei Casagrande e Maria Espedita Casagrande, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR IGNORADO. Pelo presente, fica o referido réu INTIMADO do inteiro teor da sentença datada de 28.10.2003, proferida nos autos de Processo Crime sob nº 37/2002, que o condenou à pena 02 anos de reclusão e 10 dias multa, devendo cumprir a pena em REGIME ABERTO, por infração ao artigo 155, § 4º, inciso IV, d o Código Penal, sendo que na mesma sentença foi substituída pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, consistentes na prestação de serviços à comunidade, à razão de 01 (uma) hora de tarefa por dia de condenação e limitação de fim de semana, ficando o mesmo CIENTE que terá 05 (cinco) dias para, querendo, recorrer à superior instância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná. Aos 06 de fevereiro de 2004. Eu, (Patrick José Pagnoncelli) Auxiliar de Cartório Juramentado o digitei e o subscrevi.

**LUZINEIDE DE SOUZA MARTINS
Escrivã - autorizada port. 01/97**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo 20 dias**

**Réu: EDSON RODRIGUES VALIM
Processo Crime nº: 097/2003**

O Doutor SHIROSHI YENDO, Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **EDSON RODRIGUES VALIM**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06.09.75, natural de São Paulo SP, filho de Oscar Valim e Rosa Maria Valim, residente na Rua Quatro, nº 500, Cj. Requião I, em Maringá PR, atualmente em local desconhecido, pelo presente **intima-o** da audiência admnitrória para o início do cumprimento da pena restritiva de direito, para o dia **10 de março de 2004, às 09:00 horas**, consistente na Prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas e limitação de final de semana, pelo mesmo prazo.

Caso não compareça, implicará na conversão da pena restritiva de direito em privativa de liberdade, na mesma quantidade originariamente fixada, ou seja, em 4 meses de reclusão e 04 dias multa, a qual deverá ser cumprida em regime aberto, mediante as seguintes condições, as quais fixo com base no art. 36, § 1º, do Código Penal, cc. o art. 115, e art. 116, da Lei de Execução Penal, para que o réu cumpra a pena (pelo tempo da condenação):

- 1)manter-se em ocupação honesta, comprovando tal fato em 30 dias;
- 2)permanecer na Casa de Albergado, ou em sua residência, durante o repouso noturno e em dias de folga do trabalho;
- 3)não se ausentar da cidade onde vive, sem autorização judicial;
- 4) freqüentar ao programa pró-egresso; e
- 5)comparecer mensalmente em Juízo, para informar e justificar suas atividades.

Audiência admnitrória para o dia **17 de março de 2004, às 09:00 horas**, ficando intimado pelo mesmo edital, que caso não compareça à Audiência, que terá 05 (cinco) dias para justificar o seu não comparecimento, sob pena de regressão do regime para o SEMI-ABERTO.

Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 5 de fevereiro de 2004. Eu, (Nilson Couto Gonçalves) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

**SHIROSHI YENDO
JUIZ DE DIREITO**

Matelândia

**EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 333/2002 DE
ACÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
AUTOR: M.T.A.S e REQUERIDO: O.B.SA**

Edital de CITAÇÃO do requerido: OSNI BENJAMIM SIQUEIRA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Santa Luzia, na cidade e Comarca de Ampère-PR, atualmente em lugar incerto, para querendo, CONTESTAR a presente ação, no prazo legal de quinze (15) dias, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Autos n.º 333/02 - 1 - Cite-se via edital. 2 - Decorrido prazo sem contestação, nomeio curador o Dr. Henrique Trevisan. 3 - Intime-se para apresentar contestação, mesmo que por negativa geral. 4 - Após, via a parte autora. 5 - Na seqüência, vista ao MP. Em 10/11/03. (ass.) LIA SARA TEDESCO - Juíza de Direito." ADVERTÊNCIA: *Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S. advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pela Ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor*". Matelândia, 17/12/2003. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

**BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da
Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1999**

EDITAL DE CITAÇÃO LFR DE SOUZA & CIA LTDA E LUIZ FLAVIO RESENDE DE SOUZA. PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO de LUIZ FLAVIO RESENDE DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 385.300.581-00, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 18/2001, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executados: LFR DE SOUZA & CIA LTDA e FLAVIO RESENDE DE SOUZA, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, e querendo, estando seguro o Juízo, fica INTIMADO, para no prazo de 30 (trinta) dias oferecer embargos à execução, que começará a fluir o prazo à partir da publicação do edital, para hipótese de pronto pagamento ou não interposição de embargos, arbitrados honorários advocatícios em 10% do valor do débito, nos termos do r. despacho à seguir transcrito: "Autos nº 18/01 – Cite-se o executado Luiz Flavio Resende de Souza via edital, na forma determinada a fls. 8. Em 13/11/03. - (ass.) LIA SARA TEDESCO – Juíza de Direito". - Matelândia, 18 de dezembro de 2.003. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

EDITAL DE CITAÇÃO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS PARQUE IGUAÇU LTDA PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO de COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS IGUAÇU LTDA, CAD/ICMS nº 42301002-98, CGC/MF sob nº 78.914.926/0001-80, com endereço na Rua Curitiba, nº 1940, Centro, na Cidade de Céu Azul-PR, nesta Comarca, na pessoa de seu representante legal, Sr. Darcy Thrun, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 58/02, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS IGUAÇU LTDA, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, e querendo, estando seguro o Juízo, fica INTIMADO, para no prazo de 30 (trinta) dias oferecer embargos à execução, que começará a fluir o prazo à partir da publicação do edital, e para hipótese de pronto pagamento ou não interposição de embargos, honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor do débito, nos termos do r. despacho à seguir transcrito: "Autos nº 58/02 – Cite-se na forma determinada a fls. 09, por edital. Em 15/09/03. - (ass.) LIA SARA TEDESCO – Juíza de Direito". - Matelândia, 16 de outubro de 2.003. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

EDITAL DE CITAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS YBIAPO LTDA. PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO da executada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS YBIAPO LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 03.951.924/0001-61, com endereço na Rod BR 277, KM 641, no Município de Céu Azul-Pr, nesta Comarca, na pessoa de seu representante legal, ELAINE MACHADO, inscrita no CPF sob nº 032.941.129-20, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 115/03, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS YBIAPO LTDA, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, e querendo, estando seguro o Juízo, fica INTIMADO, para no prazo de 30 (trinta) dias oferecer embargos à execução, que começará a fluir o prazo à partir da publicação do edital, para pronto pagamento fixo os honorários advocatícios em R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do r. despacho à seguir transcrito: "Autos nº 115/03 – Cite-se na forma requerida às fls. 11. Em 24 de novembro de 2003. - (ass.) LIA SARA TEDESCO – Juíza de Direito". - Matelândia, 18 de dezembro de 2.003. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 39/03 DE PEDIDO DE GUARDA REQUERENTE: S.B. e REQUERIDA A.D.O. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de CITAÇÃO da mãe biológica da criança: Sra. ALAIDES DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Maracajá-SC, em local incerto, para querendo, no prazo de dez (10) dias, contestar a presente ação, dos autos de PEDIDO DE GUARDA 39/03 em que é autora: S.B. e requerida A.D.O., nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Autos nº 39/03 – 1. Estando a genitora da menor em local incerto e não sabido, cite-se via edital dos termos do pedido e para ofertar contestação, caso queira, no prazo de dez (10) dias. 2. Decorrido o prazo do edital sem manifestação, certifique-se. 3. Oficie-se ao Conselho Tutelar para que proceda visita na residência da requerente e apresente relatório da situação em que a mesma vive, bem como a menor. 4. Após, voltem conclusos. Em 16/9/03. - (ass.) LIA SARA TEDESCO – Juíza de Direito." ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art.

285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pelos Réus, como verdadeiros os fatos articulados pelos Autores. Matelândia, 16/10/2003. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999.

EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 269/03 DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de CITAÇÃO da requerida: CLENI ROSA MOTTA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, dos termos da inicial e para querendo, CONTESTAR a presente ação, no prazo legal de quinze (15) dias, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Autos nº 269/03 – 1. Cite-se o réu, via edital, dos termos da inicial e para oferecer contestação, no prazo de quinze dias. Prazo do edital de trinta dias. 2. Decorrido o prazo do edital sem apresentação de contestação, nomeio curador ao réu revel o (a) Dr(a) Oscar Crema. 3. Na seqüência, intime-se da nomeação e para oferecer contestação, mesmo que por negativa geral. Em 18 de novembro de 2003. (ass.) LIA SARA TEDESCO - Juíza de Direito." ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pela Ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor. Matelândia, 17 de dezembro de 2003. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 47/03DE PEDIDO DE GUARDA REQUERENTES: G.D.S. e REQUERIDO: J.D.

Edital de CITAÇÃO da mãe biológica da criança: Sra. JOANA DORNELES, brasileira, residente e domiciliada em local incerto, dos termos da inicial e, para querendo, no prazo de dez (10) dias, contestar a presente ação, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Autos nº 47/03 – 1- Cite-se a mãe biológica via edital dos termos da ação e para contestar, caso queira, no prazo de dez dias. 2 – Caso não haja contestação, nomeio desde já curador o Dr. Victor Guércio Filho. 3- Intime-se da nomeação e para apresentar contestação, mesmo que por negativa geral. 4 – Oficie-se ao conselho tutelar para realização de estudo social na residência da requerente. Em 14.11.03. - (ass.) LIA SARA TEDESCO – Juíza de Direito." ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pelos Réus, como verdadeiros os fatos articulados pelos Autores". Matelândia, 17/11/2003. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999.

EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 269/03 DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do requerido: ADÃO TAVARES DA SILVA, brasileiro, casado, serviços gerais, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, dos termos da inicial e para querendo, CONTESTAR a presente ação, no prazo legal de quinze (15) dias, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Autos nº 270/03 – 1. Cite-se o réu, via edital, dos termos da inicial e para oferecer contestação, no prazo de quinze dias. Prazo do edital de trinta dias. 2. Decorrido o prazo do edital sem apresentação de contestação, nomeio curador ao réu revel o (a) Dr(a) Oscar Crema. 3. Na seqüência, intime-se da nomeação e para oferecer contestação, mesmo que por negativa geral. Em 18 de novembro de 2003. (ass.) LIA SARA TEDESCO - Juíza de Direito." ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pela Ré, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor. Matelândia, 17 de dezembro de 2003. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

EDITAL DE CITAÇÃO FREDERICO EDIR BORDIGNON & BORDIGNON LTDA. PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO de FREDERICO EDIR BORDIGNON & BORDIGNON LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 85.512.986/0001-31, Cad.ICMS 42.301.041-02, na pessoa de seu representante legal SR. FREDERICO E. BORDIGNON, com endereço na Rua Curitiba, nº 1617, na cidade de Céu Azul-PR, nesta Comarca, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 49/03, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado: FREDERICO EDIR BORDIGNON & BORDIGNON LTDA, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, e querendo, estando seguro o Juízo, fica INTIMADO, para no prazo de 30 (trinta) dias oferecer embar-

gos à execução, que começará a fluir o prazo à partir da publicação do edital, nos termos do r. despacho à seguir transcrito: "Autos nº 49/03 – Cite-se via edital. Prazo do edital: 30 dias. Em 25/11/03. (ass.) LIA SARA TEDESCO – Juíza de Direito". Matelândia, 17 de dezembro de 2.003. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

EDITAL DE CITAÇÃO PLASTMANN IND. COM. DE PLASTICOS LTDA e MARIO ANTONIO CARDOSO DE SOUZA. PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO de PLASTMANN IND. COM. DE PLASTICOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sr. Lauro Roberto Zimmermann, e do sócio MARIO ANTONIO CARDOSO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 220.580.019-15, com endereço na Rua Curitiba, s/nº, Barracão nº 04, Distrito Industrial, na Cidade de Céu Azul-PR, nesta Comarca, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 49/98, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado: PLASTMANN IND. COM. DE PLÁSTICOS LTDA E MARIO ANTONIO CARDOSO DE SOUZA, para efetuarem o pagamento do débito no prazo de 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, e querendo, estando seguro o Juízo, fica INTIMADO, para no prazo de 30 (trinta) dias oferecer embargos à execução, que começará a fluir o prazo à partir da publicação do edital, nos termos do r. despacho à seguir transcrito: "Autos nº 49/98 – Citem-se via edital os executados. Após, decorrido o prazo com ou sem manifestação, vista ao exequente. Em 15/09/03. - (ass.) LIA SARA TEDESCO – Juíza de Direito". - Matelândia, 16 de outubro de 2.003. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

EDITAL DE CITAÇÃO C. CARVALHO & IRMA LTDA, CLEIDE DE CARVALHO e FATIMA DE CARVALHO. PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO das Sôcias da Executada: CLEIDE DE CARVALHO, CPF nº 367.132.289-60, e FATIMA DE CARVALHO, CPF nº 431.291.029-49, residentes e domiciliadas na Rua Carlos Parnichelli, nº 597, na cidade de Vera Cruz do Oeste-PR, nesta Comarca, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 04/2001, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado: C. CARVALHO & IRMA LTDA/OUTRAS, para efetuarem o pagamento do débito no prazo de 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo oferecerem bens à penhora, e, querendo, estando seguro o Juízo, para no prazo de 30 (trinta) dias, oferecerem embargos à execução, e, para hipótese de pronto pagamento ou não interposição de embargos, honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor do débito, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Autos nº 04/01 – Cite-se na forma requerida às fls. 37. Em 08 de agosto de 2003. - (ass.) LIA SARA TEDESCO – Juíza de Direito". Matelândia, 24 de setembro de 2.003. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º 06/99, de 13/05/1.999

EDITAL DE CITAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES PISTORI LTDA. PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES PISTORI LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 02.770.792/0001-09, com endereço na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 696, nesta cidade e Comarca, na pessoa de seu representante legal, Sra. Valeria Persona Pistori, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 27/03, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES PISTORI LTDA, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, e querendo, estando seguro o Juízo, fica INTIMADO, para no prazo de 30 (trinta) dias oferecer embargos à execução, que começará a fluir o prazo à partir da publicação do edital, para pronto pagamento fixo os honorários advocatícios em R\$ 170,00 (cento e setenta reais), atendendo para o valor da ação, nos termos do r. despacho à seguir transcrito: "Autos nº 27/03 – Cite-se por edital, na forma determinada a fls. 9. Em 14/10/03 - (ass.) LIA SARA TEDESCO – Juíza de Direito". Matelândia, 07 de novembro de 2.003. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

EDITAL DE CITAÇÃO SCHADLER & SCHADLER LTDA. PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO de SCHADLER & SCHADLER LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 81.220.923/0001-50, na pessoa de seus representantes legais, CLARICE SCHADLER e DANILO SCHADLER, com endereço na Av. Brasil, s/nº, centro, no

Município de Diamante do Oeste-PR, nesta Comarca, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 45/96, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executados: SCHADLER & SCHADLER LTDA/OUTROS, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 05 (cinco) dias, ou no mesmo prazo oferecer bens à penhora, e querendo, estando seguro o Juízo, fica INTIMADO, para no prazo de 30 (trinta) dias oferecer embargos à execução, que começará a fluir o prazo à partir da publicação do edital, nos termos do r. despacho à seguir transcrito: "Autos nº 45/96 – Cite-se por edital e oficie-se ao Registro de Imóveis, conforme requerido a fls. 90. Em 15.08.03. - (ass.) LIA SARA TEDESCO – Juíza de Direito". - Matelândia, 02 de dezembro de 2.003. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

COMARCA DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LUZIA SANTANA AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB Nº 152/98 EM QUE É AUTORA JOSEFA ALVES DOS SANTOS E REQUERIDA LUZIA SANTANA,

COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de INTERDIÇÃO da requerida LUZIA SANTANA na AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 152/98, movida por JOSEFA ALVES DOS SANTOS, referente a sentença prolatada em data de 28-08-2003, no qual foi decretada a interdição da requerida LUZIA SANTANA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 454 do Código de Processo Civil, por ser portador de deficiência mental, nomeando-lhe CURADORA, a autora, Sra. JOSEFA ALVES DOS SANTOS, reconhecendo sua idoneidade e dispensando-a da especialização da hipoteca legal. Matelândia-Pr, 10-11-2003. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

EDITAL DE INTIMAÇÃO, AUTOS N.º 121/96 DE MEDIDA CAUTELAR INOMINADA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente Edital procedo a INTIMAÇÃO da autora: ROSANGELA CREQUI; brasileira, solteira, serviços gerais, antes residente e domiciliada na Rua Leontina Capitelli, nº 217, Bairro Jardim Municipal, nesta cidade e Comarca de Matelândia-PR, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de MEDIDA CAUTELAR INOMINADA sob nº 121/96, em que é requerente: ROSANGELA CREQUI e requeridos: IVO VILLWOCK/OUTROS, para no prazo de 48:00 horas, constituir novo procurador, dando seguimento ao feito na forma determinada as fls. 46 verso, em face da renúncia de sua procuradora, sob pena de extinção do processo, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Autos nº 121/96 - Intime-se a autora, via edital, para constituir novo procurador dando seguimento ao feito na forma determinada a fls 46v, em face da renúncia de sua procuradora, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Prazo do edital: 30 dias. Em, 21/10/03 - (ass.) LIA SARA TEDESCO - Juíza de Direito" - Matelândia, 20 de novembro de 2.003. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

COMARCA DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE TUTELA DE A.T.D. AUTOS DE TUTELA SOB Nº 13/2001 EM QUE É AUTOR: A.T.D. E REQUERIDA: E.K.,

COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de TUTELA do autor ADIRCO TEIXEIRA DUARTE na AÇÃO DE TUTELA C/C PEDIDO DE GUARDA PROVISÓRIA sob nº 13/01, movida por A.T.D., referente a r. sentença proferida em data de 07-03-03, no qual foi decretada a nomeação da parte ré EVA KOCK como TUTORA das crianças: T. R. D., nascida aos 27.10.1996, e R. J. D., nascido aos 25.12.1998, Matelândia-Pr, 21 de outubro de 2003. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.-

BEL. MABEL SIMÕES
Escrivã - assinado por determinação judicial conforme Portaria n.º 06/99 de 13/05/99.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, AUTOS N.º 149/01 DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente Edital procedo a INTIMAÇÃO da requerente: MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA sob nº 149/2001, em que é requerente: M.A.D.S. e requerido: O.E.D.S., para no prazo de 48:00 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção do

processo, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Autos nº 149/01 – 1 – Intime-se via edital. Prazo do edital: 30 dias. 2 – Após, vista ao MP. Em 28/11/03. (ass.) LIA SARA TEDESCO - Juíza de Direito" - Matelândia, 17 de dezembro de 2.003. Eu, (Bel. Mabel Simões) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

BEL. MABEL SIMÕES - ESCRIVÃ
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º06/99, de 13/05/1.999

Nova Esperança

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA- PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO CLAUDEMIR MOREIRA MARTINS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Família, Infância e da Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei Etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, se processam os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS sob nº 222/03, em que é requerente **JOÃO VITOR MOREIRA MARTINS** e requerido **CLAUDEMIR MOREIRA MARTINS** e atendendo ao fato de estar a requerida em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, para CITAÇÃO do requerido **CLAUDEMIR MOREIRA MARTINS**, brasileiro, filho de João Moreira Martins e Cleide Correia Martins, residente na Rua Projetada, 419, Mutirão I, na cidade de Uniflor, nesta comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento da importância de **R\$ 180,18 (cento oitenta reais e dezoito centavos)**, referente as pensões alimentícias em atraso dos meses de maio/junho e julho de 2003, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo **SOB PENA DE SER DECRETA-DA SUA PRISÃO CIVIL**, cuja inicial segue em síntese transcrita: "O executado se comprometeu a pagar a título de pensão alimentícia ao exequente a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), equivalente a 25% do salário mínimo na época; o executado não cumpriu com sua obrigação ajustada em audiência, devidamente homologada, deixando sem recursos para sua manutenção, obrigando-se a recorrer a este MM. Juízo, com a presente ação." Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no Diário da Justiça do Estado, gratuitamente, vez que a requerente goza dos benefícios da justiça gratuita e afixado na sede deste Juízo, no local de costume. Nova Esperança, 23 de dezembro de 2003, Eu, (IVO FERNANDES), Escrivã que o digitei.

MARCO VINICIUS SCHIEBEL
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA- PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA CLAUDETE DE JESUS FARIA COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Família, Infância e da Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei Etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, se processam os autos de AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO sob nº 268//03, em que é requerente **APARECIDO BATISTA COSTA** e requerida **CLAUDETE DE JESUS FARIA** e atendendo ao fato de estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para a CITAÇÃO da requerida **CLAUDETE DE JESUS FARIA**, brasileira, separada judicialmente, residente em lugar incerto e não sabido, para querendo **CONTESTAR** a ação, no prazo de **15 (quinze) DIAS**, ficando advertida que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, que segue em síntese transcrita: "Há mais de dezoito anos que o casal encontra-se separado judicialmente e neste período não voltaram a viver juntos; depois da separação o requerente perdeu contato com a requerida e também com seu filho, sendo que já fazem aproximadamente 17 anos que o requerente não vê ambos e nem se sabe onde podem estar residindo". Nada mais. Nova Esperança, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu, (IVO FERNANDES), Escrivã que o digitei.

MARCO VINICIUS SCHIEBEL
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA- PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULA FERNANDA CHRISTY-NE AMMAR COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Família, Infância e da Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei Etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, se processam os autos de AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE sob nº 314/03, em que é requerente **MAICO ANTONIO BENINI** e requerido **GABRIEL AMMAR BENINI** e **THIAGO AMMAR BENINI** e atendendo ao fato de a mãe biológica estar em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, para CITAÇÃO da mãe biológica **PAULA FERNANDA CHRISTYNE AMMAR**, brasileira, filha Maila Jose Ammar, residente em lugar incerto e não sabido, para querendo **CONTESTAR** a ação, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, ficando advertida que não sendo contestada

a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, que segue em síntese transcrita: "Que o autor e a mãe biológica tiveram uma união estável por um período de aproximadamente de 6 anos; a genitora abandonou o lar no dia 04.04.2003, deixando os filhos com o autor, levando consigo os cartões de vale alimentação e vale gás distribuídos pelo Governo Federal; o autor com a ajuda de seus pais, vem prestando todas a assistência material, afetiva, moral e educacional aos seus filhos, pois residem no sítio." Nada mais. Nova Esperança, 14 de novembro de 2003, Eu, (IVO FERNANDES), Escrivã que o digitei.

MARCO VINICIUS SCHIEBEL
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA- PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA GLORIA SOUSA GOMES COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, Família, Infância e da Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei Etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, se processam os autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO sob nº 321/03, em que é requerente **JOSÉ ORLANDO FIRMINIANO DOS SANTOS** e requerida **GLORIA SOUSA GOMES**, brasileira, casada, residente em lugar desconhecido do autor, é expedido o presente edital, com o prazo de (30) dias, para querendo **contestar a ação no prazo de 15 DIAS**, ficando advertida que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, que seguem transcritos: "Que são casados pelo regime de comunhão de bens, desde 28/10/1975; ocorre que a união durou um ano, sendo que após o nascimento do filho do casal, a mãe foi embora do lar levando consigo a criança nunca mais dando notícias e que desde o fato já se passaram mais de vinte e sete anos; corroboram com tal fato, o depoimento das testemunhas Jair Cabalini e Sebastião Alves da Silva; o Cônjuge já constituiu nova família com Adriana Cabalini tendo inclusive filho. Nada mais.

Nova Esperança, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu (IVO FERNANDES), Escrivã que o digitei.

MARCO VINICIUS SCHIEBEL
JUIZ DE DIREITO

Nova Londrina

COMARCA DE NOVA LONDRINA
CARTÓRIO CRIMINAL
Avenida Severino Pedro Troian, 601 – Fone (0xx44) 432-1266 – CEP. 87970-000

(AUTOS Nº 142/03)

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU GERSON ADRIANO RIBEIRO, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor Marcos José Vieira, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a GERSON ADRIANO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, frentista, RG. nº 6.079.809-5-SSP/PR, nascido aos 19/06/1975, natural de Nova Londrina/PR, filho de Teodolina Rosa Ribeiro, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, na Avenida Severino Pedro Troian, 601, no dia 25 de março de 2004, às 13:45' horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções penais do artigo 303 e artigo 304, da Lei nº 9.503/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2004. Eu, Jesuina de Oliveira Primo, Auxiliar de Cartório Criminal, que o digitei, imprimir e subscrevi.

MARCOS JOSE VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE NOVA LONDRINA
CARTÓRIO CRIMINAL
Avenida Severino Pedro Troian, 601 – Fone (0xx44) 432-1266 – CEP. 87970-000

(AUTOS Nº 140/03)

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ FERREIRA, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor Marcos José Vieira, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSÉ FERREIRA, vulgo "Zé Botinha", brasileiro, solteiro, lavrador, RG. nº 2.329.418-SSP/PR, nascido aos 20/11/1969, natural de Tapejara/PR, filho de Nivaldo Ferreira e Josefina Ferreira, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, na Avenida Severino Pedro Troian, 601, no dia 09 de março de 2004, às 13:00' horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que res-

ponde como incurso nas sanções penais do artigo 121, § 2º, I, c/c. o artigo 14, II (1º fato) e artigo 121, § 2º, I, c/c. o artigo 14, I (2º fato), c/c. o artigo 71, (duas vezes), todos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004. Eu, Jesuina de Oliveira Primo, Auxiliar de Cartório Criminal, que o digitei, imprimir e subscrevi.

MARCOS JOSE VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE NOVA LONDRINA
CARTÓRIO CRIMINAL
Avenida Severino Pedro Troian, 601 – Fone (0xx44) 432-1266 – CEP. 87970-000

(AUTOS Nº 104/03)

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU PEDRO LUIZ DA SILVA, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor Marcos José Vieira, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **PEDRO LUIZ DA SILVA**, vulgo "Pedro Galinha", brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, RG. nº 5.416.808-0-SSP/PR, nascido aos 28/06/1970, natural de Marilena/PR, filho de Benedito Luiz da Silva e Rosa Luiz da Silva, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, na Avenida Severino Pedro Troian, 601, no dia **06 de abril de 2004, às 13:00' horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções penais do artigo 171, "caput", do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004. Eu, Jesuina de Oliveira Primo, Auxiliar de Cartório Criminal, que o digitei, imprimir e subscrevi.

MARCOS JOSE VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE NOVA LONDRINA
CARTÓRIO CRIMINAL
Avenida Severino Pedro Troian, 601 – Fone (0xx44) 432-1266 – CEP. 87970-000

(AUTOS Nº 64/02)

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU SAUL BOCHI, com o prazo de 30 (trinta) dias. O Doutor Marcos José Vieira, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **SAUL BOCHI**, brasileiro, solteiro, pedreiro, RG. nº 7.890.059-SSP/PR, nascido aos 16/11/1976, natural de Francisco Beltrão/PR, filho de Nelci Bochi, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, na Avenida Severino Pedro Troian, 601, no dia **09 de março de 2004, às 13:00' horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções penais do artigo 171, "caput", do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004. Eu, Jesuina de Oliveira Primo, Auxiliar de Cartório Criminal, que o digitei, imprimir e subscrevi.

MARCOS JOSE VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE NOVA LONDRINA
CARTÓRIO CRIMINAL
Avenida Severino Pedro Troian, 601 – Fone (0xx44) 432-1266 – CEP. 87970-000

(AUTOS Nº 147/03)

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VALMIR ALVES PEREIRA, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor Marcos José Vieira, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **VALMIR ALVES PEREIRA**, vulgo "Mila", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 20/11/1977, natural de Itauna do Sul/PR, filho de Antonio Alves Pereira e Florinda Pereira, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, na Avenida Severino Pedro Troian, 601, no dia **06 de abril de 2004, às 13:00' horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções penais do artigo 129, "caput", c/c. o artigo 71, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004. Eu, Jesuina de Oliveira Primo, Auxiliar de Cartório Criminal, que o digitei, imprimir e subscrevi.

MARCOS JOSE VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE NOVA LONDRINA
CARTÓRIO CRIMINAL
Avenida Severino Pedro Troian, 601 – Fone (0xx44) 432-1266 – CEP. 87970-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS – AÇÃO PENAL Nº 20/1998 –

O DOUTOR MARCOS JOSE VIEIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem a contar desta data, que não tendo sido possível intimar pessoalmente os réus **JOSÉ HARTKOPF**, brasileiro, amasiado, pedreiro, nascido aos 24/09/1970, natural de Salgado Filho/PR, RG. nº 5.143.231-2/SSP-PR, filho de Daniel Hartkopf e Ana Maria Hartkopf; e ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, vulgo "Tico", brasileiro, amasiado, servente, nascido aos 18/01/1978, natural de Cascavel/PR, RG. 7.929.635-0/SSP-PR, filho de Antonio dos Santos Sobrinho e Letícia Bartinick, bem como o Advogado Dr. JOSÉ ROBERTO PEREIRA, todos atualmente residentes em lugares incertos e não sabidos, pelo presente **INTIMA-OS** da sentença proferida nos autos de **Ação Penal nº 20/98**, cujo teor final é o seguinte: "… Isto posto e considerando tudo mais que dos autos consta, evidenciadas a tipicidade, a antijudicialidade e a culpabilidade, hei por bem condenar os réus José Hartkopf e Antonio Marcos dos Santos, qualificados no relatório desta decisão, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal. Nos termos dos arts. 59 e 68 do CP, passo à dosimetria da pena. a) Quanto ao acusado José Hartkopf. A culpabilidade com que perpetrado o crime – notadamente no que diz com a intensidade do dolo do agente – não é digna de nota, já que o réu quando da execução do delito não excedeu os atos indispensáveis para consumá-lo. O réu é primário e não registra antecedentes. Nada se apurou quanto a personalidade do réu. Quanto aos motivos do delito nada há a considerar, já que a finalidade de lucro fácil é insita ao tipo penal; quanto às circunstâncias do crime não são elas desfavoráveis ao agente. As consequências do crime foram mínimas pelo fato de haver a vítima recuperado tudo o quanto lhe fora furtado. Pesando e sopesando todas essas circunstâncias judiciais, hei por bem fixar a pena base no mínimo legal, ou seja, em dois anos de reclusão e 10 dias-multa à razão de 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo do fato, que torno definitiva à mingua de agravantes ou atenuantes genéricas ou de causas de aumento ou diminuição de pena. b) Quanto ao acusado Antonio Marcos dos Santos. A culpabilidade com que perpetrado o crime – notadamente no que diz com a intensidade do dolo do agente – não é digna de nota, já que o réu quando da execução do delito não excedeu os atos indispensáveis para consumá-lo. O réu é primário e não registra antecedentes, não podendo ser considerados como tais os registros da certidão de f. 58–59. É que, modificando ponto de vista anteriormente manifestado em outras decisões, este magistrado não mais considera como maus antecedentes inquiridos e ações penais em andamento. Não havendo ainda sentença condenatória transitada em julgado, a estimação desses registros na exacerbação da resposta penal – como circunstâncias judiciais desfavoráveis – ofende de forma irremissível o postulado constitucional da presunção de inocência inscrito no art. 5º, LVII, da Carta. Aliás, o caso concreto evidencia o quão sábio foi o constituinte ao assentar a presunção de não culpabilidade, visto que a acusação de homicídio tentado que pesava contra o réu foi desacolhida por sentença passada em julgado. Nada se apurou quanto a personalidade do réu. Quanto aos motivos do delito nada há a considerar, já que a finalidade de lucro fácil é insita ao tipo penal; quanto às circunstâncias do crime não são elas desfavoráveis ao agente. As consequências do crime foram mínimas pelo fato de haver a vítima recuperado tudo o quanto lhe fora furtado. Pesando e sopesando todas essas circunstâncias judiciais, hei por bem fixar a pena base no mínimo legal, ou seja, em dois anos de reclusão e 10 dias-multa à razão de 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo do fato, que torno definitiva à mingua de agravantes ou atenuantes genéricas ou de causas de aumento ou diminuição de pena. O regime de cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto. À falta de casa do albergado, os acusados cumprirão as penas em regime domiciliar, com as seguintes condições: a) recolherem-se em suas residências nos dias feriados e finais de semana. Nos dias úteis deverão recolher-se das 20:00 hs. às 05:00 hs. do dia seguinte; b) exercerem trabalho lícito e honesto; c) não se ausentarem da Comarca sem prévia autorização judicial, devendo em caso de necessidade de viagem justificar o motivo desta a este Juízo com a antecedência devida; d) comparecerem a Juízo mensalmente para justificar as suas atividades; e) como condição especial, fixada com fundamento no art. 115 da LEP – e aplicada *in casu*, à falta de casa do albergado, como medida tendente a moralizar o regime ora fixado (vide RT 647/263) – deverão os réus prestar serviços à comunidade no primeiro ano de cumprimento da pena privativa de liberdade acima imposta, durante oito horas semanais, gratuitamente, e em local a ser designado na fase de execução, por ocasião da audiência de aceitação e advertência de que trata o art. 149 da LEP, que será designada após o trânsito em julgado. Penso que cabível, porém, a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que satisfeitos os requisitos objetivos e subjetivos previstos no art. 44 e ss. Do Cód. Penal. À vista disso, substituo a pena privativa de liberdade acima imposta por duas penas restritivas de direito, a saber: a) prestação de serviços à comunidade pelo tempo de uma hora por dia de condenação, devendo cumpri-la aos sábados – em entidade a ser designada na fase de execução – à razão de 8 (oito) horas semanais; b) prestação pecuniária equivalente a um salário mínimo para cada réu, que deverá ser revertida em favor do Conselho da Comunidade e poderá ser paga em quatro parcelas mensais iguais e sucessivas. As multas acima aplicadas, depois de atualizadas na forma do art. 49 do CPB, deverão ser pagas pelos réus no prazo de 10 dias contados do trânsito em julgado desta sentença nos termos do art. 50 do CPB. Condeno os réus no pagamento das custas processuais calculadas *ex lege*. Transitada em julgado a sentença: a) remetam-se os autos ao cartório contador para o cá-

culo das custas processuais; b) sejam lançados os nomes dos réus no rol dos culpados nos termos do art. 393 II do CPP e CN, 6.13.4; c) sejam expedidas guias de recolhimento para execução das penas (art. 674 do CPP e art. 105 da LEP), com observância do disposto nos arts. 106 e 107 da LEP, art. 676/681 do CPP e CN, 6.22.5 e 6.22.5.2; e d) ofício-se, em atenção ao art. 15 III da CF/88, à Justiça Eleitoral comunicando-lhe a presente condenação. Não havendo recurso do Ministério Público para majoração das penas ora impostas, os autos deverão retornar conclusos para declaração da extinção da punibilidade pela pena concretizada na sentença. P.R.I. Nova Londrina, 23 de setembro de 2003. (a) Marcos José Vieira – Juiz de Direito.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004. Eu, Jesuina de Oliveira Primo, Auxiliar de Cartório Criminal, que o digitei, imprimir e subscrevi.

MARCOS JOSE VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE NOVA LONDRINA
CARTÓRIO CRIMINAL
Avenida Severino Pedro Troian, 601 – Fone (0xx44) 432-1266 – CEP. 87970-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS –
TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 204/03

O DOUTOR MARCOS JOSE VIEIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R/ a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem a contar desta data, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o infrator CLAUDINEI APARECIDO AMARO, brasileiro, solteiro, técnico eletrônico, nascido aos 04/12/1982, natural de Nova Londrina/PR, filho de Manoel Amaro Filho e Creusa Rosa de Oliveira, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O a comparecer no Edifício do Fórum local, sito na Avenida Severino Pedro Troian, 601, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de justificar o descumprimento das condições que lhe foram impostas e por si aceitar, quando da transação penal nos autos acima epigrafado, sob pena de conversão da pena restritiva de direito em privativa de liberdade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004. Eu, Jesuina de Oliveira Primo, Auxiliar de Cartório Criminal, que o digitei, imprimir e subscrevi.

MARCOS JOSE VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE NOVA LONDRINA
CARTÓRIO CRIMINAL
Avenida Severino Pedro Troian, 601 – Fone (0xx44) 432-1266 – CEP. 87970-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS –
TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 167/01

O DOUTOR MARCOS JOSE VIEIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R/ a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem a contar desta data, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o infrator **DEVILSON ARIEL CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, churrascoiro, nascido aos 23/07/1981, natural de Jesuínas/PR, filho de Daniel Faustino da Silva e Neuza Cardoso da Silva, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O a comparecer no Edifício do Fórum local, sito na Avenida Severino Pedro Troian, 601, no **prazo de 05 (cinco) dias, a fim de justificar o descumprimento das condições** que lhe foram impostas e por si aceitar, quando da transação penal nos autos acima epigrafado, sob pena de conversão da pena restritiva de direito em privativa de liberdade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004. Eu, Jesuina de Oliveira Primo, Auxiliar de Cartório Criminal, que o digitei, imprimir e subscrevi.

MARCOS JOSE VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE NOVA LONDRINA
CARTÓRIO CRIMINAL
Avenida Severino Pedro Troian, 601 – Fone (0xx44) 432-1266 – CEP. 87970-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS –
TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 110/01

O DOUTOR MARCOS JOSE VIEIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R/ a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem a contar desta data, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o infrator **EDIVALDO MARTINS DA SILVA**, vulgo “Neguinho”, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 22/05/1980, natural de Ponta Porã/MS, filho de Pedro Higinio da Silva e Evaniir Martins da Silva, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O a comparecer no Edifício do Fórum local, sito na Avenida Severino Pedro Troian, 601, no **prazo de 05 (cinco) dias, a fim de justificar o descumprimento das condições** que lhe foram impostas e por si aceitar, quando da transação penal nos autos acima epigrafado, sob pena de conversão da pena restritiva de direito em privativa de liberdade.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004. Eu, Jesuina de Oliveira Primo, Auxiliar de Cartório Criminal, que o digitei, imprimir e subscrevi.

MARCOS JOSE VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE NOVA LONDRINA
CARTÓRIO CRIMINAL
Avenida Severino Pedro Troian, 601 – Fone (0xx44) 432-1266 – CEP. 87970-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS –
AÇÃO PENAL Nº 111/01

O DOUTOR MARCOS JOSE VIEIRA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R/ a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem a contar desta data, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **GILBERTO CARDOSO MACENA**, vulgo “Boy”, brasileiro, solteiro, garçom, nascido aos 18/10/1970, natural de Barra do Choçó/BA, filho de Sebastião Silveira Macena e Maria Neide de Jesus Macena, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O a comparecer no Edifício do Fórum local, sito na Avenida Severino Pedro Troian, 601, na sala de audiência deste Juízo no dia **09 de março de 2004, às 13:00 horas, a fim de justificar o descumprimento das condições que lhe foram impostas quando da progressão do regime para o aberto**, nos autos acima epigrafado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2004. Eu, Jesuina de Oliveira Primo, Auxiliar de Cartório Criminal, que o digitei, imprimir e subscrevi.

MARCOS JOSE VIEIRA
JUIZ DE DIREITO

Ponta Grossa

COMARCA DE PONTA GROSSA
AVISO AOS CREDITORES

FALÊNCIA DE FREITAS CARVALHO & LIMA VIEIRA LTDA., CNPJ/MF nº 04.934.135/0001-85 - (Autos nº 1.645/2003 da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa/Pr - DECRETADA em 09/12/2003). JOAQUIM ALVES DE QUADROS, SÍNDICO DA FALÊNCIA DE FREITAS CARVALHO & LIMA VIEIRA LTDA. avisa aos credores e demais interessados que foi decretada a falência da empresa em 09/12/2003, e que se encontra à disposição dos mesmos de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre as 9:00 e 12:00, em seu escritório na rua Ricardo Lustosa Ribas, 205, Ponta Grossa/Pr., CEP 84040-140, para quaisquer esclarecimentos. FONE/FAX (42) 224-8455. – e-mail : quadrosleal@uol.com.br.

Joaquim Alves de Quadros - Síndico

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR - EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS - INTIMANDO “JOSÉ OLÍMPIO DE PAULA XAVIER”, brasileiro, casado, agropecuarista e comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 001.925.709-00, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO Ação de DEPÓSITO sob nº 241/97, movida por BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A – FINASA. OBJETIVO: Para, no prazo de vinte e quatro (24h00) horas entregar o bem objeto do pedido, depositando-o em Juízo ou consignando-lhe o equivalente em dinheiro, SOB AS PENAS DA LEI. DESCRIÇÃO DO BEM OBJETO DO PEDIDO: Um veículo marca GM modelo MONZA CLASSIC SE, ano de fabricação e modelo 1992, movido a gasolina, cor preta, placa ACW-9887, chassi 9BGJL69BNNB035138. Ponta Grossa, 9 de Junho de 2003. Eu, (a), (Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

(a) FRANCISCO CARLOS JORGE
– Juiz de Direito

Porecatu

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORECATU - PR
“CARTÓRIO CRIMINAL E ANEXOS”

EDITAL DE CITAÇÃO DE AILTON PINTO DE JESUS, COM PRAZO DE QUINZE DIAS.

O Dr. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz Substituto da Vara Criminal e Anexos de Porecatu, Estado do Paraná, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, com prazo de quinze dias, virem ou dele tiverem conhecimento que neste Juízo correm os termos do Processo Crime nº 17/03, que a Justiça Pública move contra **AILTON PINTO DE JESUS**, vulgo “Periguinho”, brasileiro, nascido aos 24.03.77, em Porecatu - PR, filho de Fabiano Pinto de Jesus e Ana Domingos Neves de

Jesus, atualmente em lugar incerto e não sabido. E como não tenha sido possível citá-los pessoalmente, pelo presente cita-os e chama-os a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **19 de março de 2004, às 13:30 horas**, a fim de ser interrogado, promover sua defesa, no prazo de dez dias, e ser notificado, acompanhando a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do art. 12 da Lei 6368/76. Porecatu - PR, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2004. Eu - ____ - Carla Jaqueline Galego Oliveira, Auxiliar Juramentada, o subscrevi.

RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz Substituto

Santo Antônio da Platina

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO
PC. Nº 018/04

O Dr. FABIANO RODRIGO DE SOUZA, MM. Juiz Substituto da Única Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **SERGIO MARCOS PEREIRA GABRIEL**, brasileiro, filho de Aparecido Luiz Gabriel e Benedita Pereira Gabriel, nascido em Jacarezinho - PR, aos 31.12.1982, o qual, atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-o e o intima a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito na Avenida Oliveira Mota, 745, no dia **17 de fevereiro de 2004, às 16:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 018/04 a que responde como incurso nas sanções do 16, da Lei 6368/76. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina - PR, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2004. Eu, (a) Carlos Benedito Rosa – Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

(a) Fabiano Rodrigo de Souza
Juiz Substituto

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO
PC. Nº 017/2004

O Dr. FABIANO RODRIGO DE SOUZA, MM. Juiz Substituto da Única Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **JOSÉ MESSIAS DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, filho de Julio Izidoro de Menezes e Maria M. Amorim, nascido em Garça - SP, aos 19.03.58, o qual, atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-o e o intima a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito na Avenida Oliveira Mota, 745, no dia **10 de fevereiro de 2004, às 15:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 17/04 a que responde como incurso nas sanções do 19 da Lei das Contravenções Penais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina - PR, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2004. Eu, (a) Carlos Benedito Rosa – Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

(a) Fabiano Rodrigo de Souza
Juiz Substituto

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO

PC. Nº 016/2004 O Dr. FABIANO RODRIGO DE SOUZA, MM. Juiz Substituto da Única Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, filho de José Carlos dos Santos e Maria de Fátima dos Santos, nascido em Santo Antonio da Platina - PR, aos 01.09.84, o qual, atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-o e o intima a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito na Avenida Oliveira Mota, 745, no dia **13 de fevereiro de 2004, às 16:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 16/04 a que responde como incurso nas sanções do 129 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina - PR, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2004. Eu, (a) Carlos Benedito Rosa – Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

(a) Fabiano Rodrigo de Souza
Juiz Substituto

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO
PC. Nº 186/2003

A Dra. MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, MM. Juiza de Direito da Única Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **FERNANDO ANTONIO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, filho de Nelson Dias de Paula e Vera Lucia B. da Costa, nascido em Ribeirão do Pinhal - PR, aos 22.04.82, o qual, atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente cita-o e o intima a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito na Avenida Oliveira Mota, 745, no dia **20 de abril de 2004, às 14:30 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº 186/03 a que responde como incurso nas sanções do 40 da Lei das Contravenções Penais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina - PR, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2004. Eu, (a) Paulo Mauricio Ramos – Escrivão, o digitei e subscrevi.

(a) Maristella Andrade de Carvalho

Tibagi

COMARCA DE TIBAGI

1ª praça: dia 20.02.2004, às 13:00 horas, no átrio do Fórum local, por preço superior a avaliação. 2ª praça: dia 12.03.2004, às 13:00 horas, a quem mais der, desprezado lance vil. **PRO-CESSO**- autos 72/98 de execução, requerida por Luis Claudio Surugi Guimarães contra Acir Beraldo Scorsin. **BENS**:- parte ideal com 685.586,00 metros quadrados ou 28,33 alqueires que o executado e esposa possuem em comum com Wilson Beraldo Scorsin e Antonio Amilton Beraldo, dentro da área maior com 2.057.000,00 metros quadrados ou, ainda 85,00 alqueires, no lugar denominado Fazenda do Amparo, distrito de Alto do Amparo, nesta comarca. O imóvel é em declive, aproximadamente 70% da área encontra-se beneficiada, e o restante constituiu-se de capoeiras e matas nativas. Matrícula 579 do registro de imóveis da comarca. **TOTAL DA AVALIAÇÃO em 29.07.03: R\$ 339.960,00, cujo valor foi mantido em 17.10.2003, após impugnação pelo credor. VALOR DA DÍVIDA: em 29.07.2003: R\$ 52.185,93. DEPÓSITO:** em mãos do depositário público. **ÔNUS**- imóvel hipotecado ao Banco do Brasil S.A., de Ponta Grossa-PR e penhorado nos autos 801/99, de execução, que tramita pelo Juizado Especial Cível de Ponta Grossa-PR., sendo credor João Carlos Cogo Neto. **INTIMAÇÃO DO DEVEDOR** - caso o devedor não seja intimado de outra forma, fica desde já intimado por este edital. Tibagi, 23 de dezembro de 2003. Eu Glaci Bittencourt de Geus, escrivã que digitei e subscrevi.

João Batista Spanier Neto
Juiz de Direito

Toledo

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO/PR
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

CITAÇÃO DE: PATRICIA REGINA CAMPAGNONI – CPF n. 005.300.879-01, RG n. 7.306.654-9/ SSP-PR. PROCESSO: 180/03 de Monitoria, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/Pr, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Forum. OBJETIVO: Para, no prazo de 15(quinze) dias pagar a quantia de R\$ 1.776,70, acrescida de juros de mora, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais, ou no mesmo prazo oferecer embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, advertida, ainda, que em caso de pagamento, estará isenta de custas e honorários advocatícios. TÍTULO: Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o ano letivo de 2002. VALOR: R\$ 1.776,70 em abril/03. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC. ADVERTÊNCIA: Art. 285 do CPC: “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados.” Toledo, 30.12.2003. Nada mais escrevi.

Gustavo Germano Francisco Arguello
Juiz Substituto

Umuarama

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA **JULIANA ZARD BOND**, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O Doutor **FREDERICO MENDES JUNIOR**, Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** a executada **JULIANA ZARD BOND**, atualmente em lugar incerto e não sa-

bido, com o prazo de vinte dias, que correrá em cartório após o término do presente edital, para no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida ou nomear bens a penhora, nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob nº 219/2003, em que **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR** move contra **JULIANA ZARD BOND**, por todo o conteúdo das peças a seguir transcritas: " **PETIÇÃO INICIAL** " UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, instituição de ensino, reconhecida pela Portaria MEC 1580, de 09/11/93, mantida pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de V. Ex^a., com base nos artigos 566, inciso I, c/c artigo 585, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, para propor: **EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL** contra **JULIANA ZARD BOND**, pelo que a seguir expõe: A exequente é credora da executada, em razão de um título de dívida líquida e certa, representada por uma nota promissória, no valor de R\$ 4.989,99, vencida em 04 de setembro de 2000, e não paga até a data da presente. Esgotadas todas as tentativas de composição amigável do débito, sem lograr êxito, outra alternativa não restou a Exequente, senão a propositura da presente Execução. Face ao exposto, requer se digne vossa Excelência, a mandar citar a Executada, VIA CARTA PRECATÓRIA, no endereço mencionado no preâmbulo, para que no prazo de 24 horas pague o valor principal, acrescido de multa, juros legais que se vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo-se as custas processuais, honorários advocatícios e demais consectários legais, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem à segurança da execução, intimando-a ainda, para que no prazo legal, querendo, oponha embargos, prosseguindo a execução até final liquidação de todo o crédito mencionado, com seus acréscimos. Dá-se à causa, o valor de R\$ 5.808,35, atualizados até a presente data. Termos em que, Pede deferimento. Umuarama, 16 de maio de 2003. (as.) **LINO MASSAYUKI ITO - OAB/PR. 18.595.** - " **DESPACHO** " 1. Defiro o pedido de fls. 27. 2. Expeça-se edital para citação, como requerido. Intimem-se. Umuarama, 28 de outubro de 2004. (as.) **FREDERICO MENDES JUNIOR - JUIZ DE DIREITO.**" E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três. Eu, _____, Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã, que o fiz datilografar e o subscrevo.

RITA MERCÉ DA CUNHA BERNARDO
E S C R I V Ã
(por autorização/portaria nº 04/2003)

Uraí

COMARCA DE URAÍ

EDITAL DE CITACAO DOS DEVEDORES: ANTÔNIO BELMIRO VALVERDE BORDIN E ANTONIO LEVY WILMAN, SUCESSORES E HERDEIROS E DEMAIS INTERESSADOS, ETC... A DRA. **KELLY SPONHOLZ MOLETA**, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA, ETC... FAZ SABER AO CITANDOS ABAIXO RELACIONADOS QUE NESTE JUÍZO TRAMITAM OS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 43/1987 E APENSO, NO VALOR DE R\$42.547,25 MAIS O VALOR DOS AUTOS EM APENSO, - QUE FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ MOVE CONTRA OS CITANDOS ACIMA, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA NOS VALORES CITADOS. - E COMO ESTÁ EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA(M) O(S) DEVEDOR(ES) ADIANTE CITADO(S) POR EDITAL NOS TERMOS DO ART.8 DA LEI 6830/80, PARA EM 5 DIAS PAGAR A DÍVIDA OU EM IGUAL PRAZO OFERECER BENS À PENHORA, SOB PENA DE SER ESTA EFETIVADA. REALIZADA A PENHORA FICAM ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO EMBARGADA A EXECUÇÃO EM 30 DIAS, APÓS A PENHORA, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO CREDOR. URAÍ, 09/02/2004- EU, _____, Wanderley Laureano, escrivão, digitei, subscrevi e assino por ordem Judicial nos termos da portaria judicial n. 05/94 deste Juízo.

KELLY SPONHOLZ MOLETA
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITACAO DOS DEVEDORES: FRIGORÍFICO SM LTDA., ANTÔNIO BELMIRO VALVERDE BORDIN E ANTONIO LEVY WILMAN, SUCESSORES E HERDEIROS E DEMAIS INTERESSADOS, ETC... A DRA. **KELLY SPONHOLZ MOLETA**, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA, ETC... FAZ SABER AO CITANDOS ABAIXO RELACIONADOS QUE NESTE JUÍZO TRAMITAM OS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 52/1987, NO VALOR CONSTANTE DOS AUTOS, - QUE FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ MOVE CONTRA OS CITANDOS ACIMA, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA NOS VALORES CITADOS. - E COMO ESTÁ EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA(M) O(S) DEVEDOR(ES) ADIANTE CITADO(S) POR EDITAL NOS TERMOS DO ART.8 DA LEI 6830/80, PARA EM 5 DIAS PAGAR A DÍVIDA OU EM IGUAL PRAZO OFERECER BENS À PENHORA, SOB PENA DE SER ESTA EFETIVADA. REALIZADA A PENHORA FICAM ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO EMBARGADA A EXECUÇÃO EM 30 DIAS, APÓS A PENHORA, SE PRE-

SUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO CREDOR. URAÍ, 09/02/2004- EU, Wanderley Laureano, escrivão, digitei, subscrevi e assino por ordem Judicial nos termos da portaria judicial n. 05/94 deste Juízo.

KELLY SPONHOLZ MOLETA
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITACAO DOS DEVEDORES: FRIGORÍFICO SM LTDA., ANTÔNIO BELMIRO VALVERDE BORDIN E ANTONIO LEVY WILMAN, SUCESSORES E HERDEIROS E DEMAIS INTERESSADOS, ETC... A DRA. **KELLY SPONHOLZ MOLETA**, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA, ETC... FAZ SABER AO CITANDOS ABAIXO RELACIONADOS QUE NESTE JUÍZO TRAMITAM OS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 53/1987, NO VALOR CONSTANTE DOS AUTOS, - QUE FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ MOVE CONTRA OS CITANDOS ACIMA, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA NOS VALORES CITADOS. - E COMO ESTÁ EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA(M) O(S) DEVEDOR(ES) ADIANTE CITADO(S) POR EDITAL NOS TERMOS DO ART.8 DA LEI 6830/80, PARA EM 5 DIAS PAGAR A DÍVIDA OU EM IGUAL PRAZO OFERECER BENS À PENHORA, SOB PENA DE SER ESTA EFETIVADA. REALIZADA A PENHORA FICAM ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO EMBARGADA A EXECUÇÃO EM 30 DIAS, APÓS A PENHORA, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO CREDOR. URAÍ, 09/02/2004- EU, _____, Wanderley Laureano, escrivão, digitei, subscrevi e assino por ordem Judicial nos termos da portaria judicial n. 05/94 deste Juízo.

KELLY SPONHOLZ MOLETA
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITACAO DOS DEVEDORES: ANTÔNIO BELMIRO VALVERDE BORDIN E ANTONIO LEVY WILMAN, SUCESSORES E HERDEIROS E DEMAIS INTERESSADOS, ETC... A DRA. **KELLY SPONHOLZ MOLETA**, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA, ETC... FAZ SABER AO CITANDOS ABAIXO RELACIONADOS QUE NESTE JUÍZO TRAMITAM OS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 56/1987, NO VALOR DE R\$49.552,72, - QUE FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ MOVE CONTRA OS CITANDOS ACIMA, PARA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA NOS VALORES CITADOS. - E COMO ESTÁ EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA(M) O(S) DEVEDOR(ES) ADIANTE CITADO(S) POR EDITAL NOS TERMOS DO ART.8 DA LEI 6830/80, PARA EM 5 DIAS PAGAR A DÍVIDA OU EM IGUAL PRAZO OFERECER BENS À PENHORA, SOB PENA DE SER ESTA EFETIVADA. REALIZADA A PENHORA FICAM ADVERTIDOS DE QUE NÃO SENDO EMBARGADA A EXECUÇÃO EM 30 DIAS, APÓS A PENHORA, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO CREDOR. URAÍ, 09/02/2004- EU, _____, Wanderley Laureano, escrivão, digitei, subscrevi e assino por ordem Judicial nos termos da portaria judicial n. 05/94 deste Juízo.

KELLY SPONHOLZ MOLETA
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE URAÍ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA
PROCESSO: 00073/2003 E APENSO - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
CREDOR:- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEVEDOR:- CERÂMICA PRINCESA DO NORTE LTDA.

BEM: "1- 1- "SEISCENTOS MIL TIOLOS COM SEIS FURROS, NOVE POR QUATORZE POR DENOVE, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$0,12., TOTALIZANDO R\$72.000,00", SENDO AVALIADOS EM R\$. - VALOR DA DÍVIDA: R\$68.601,90, EM 23/05/2002. ÔNUS: NADA CONSTA NOS AUTOS; DIA E HORA:- dia 25/03/2004, às 9.30 hs., 1ª praça pelo valor acima da avaliação. Não havendo licitante será vendido a quem mais der, exceto preço vil no dia 06/04/2004 às mesmas horas, para 2ª Praça; atualizável para fins de arrematação no dia do leilão.- LOCAL: Fórum de Uraí, Av. ARGEMIRO SANDOVAL,353, Ficam os devedores, inventariantes de espólio, herdeiros, demais interessados e condôminos "ad-cautelam", intimados da data acima designada, caso não sejam encontrados pelo Oficial de Justiça, bem como, os demais condôminos. OBS:- Não havendo expediente no dia designado, fica preferido o primeiro dia útil imediato seguinte mesma hora. -Uraí-Pr, 09/02/2004. Eu _____, Wanderley Laureano, Escrivão, digitei, subscrevi.

KELLY SPONHOLZ MOLETA
JUIZA DE DIREITO



Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta a lista de materiais utilizados pelas escolas, que são confeccionados em nosso parque Gráfico e estão disponíveis a venda em nosso setor de Expedição de Materiais, ou pelo telefone (41) 313-3265.

Lista de Materiais

Valor Unitário	Especificação	Formato
R\$ 0,25	Pasta Individual do aluno	365 X 550
R\$ 0,07	Ficha Individual de Enfermagem	220 X 325
R\$ 1,55	Livro de chamada de Educ. Física - 16 folhas	215 X 305
R\$ 0,10	Relatório Final Ensino Fundamental e Médio	298 X 420
R\$ 0,10	Requerimento de matrícula	320 X 440
R\$ 0,07	SERE - 4	310 X 295
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental de 1ª à 4ª Série	240 X 300
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental e Médio	240 X 300
R\$ 0,07	Histórico Escolar - ens. Fundamental	220 X 320
R\$ 0,19	Capas de processo de Registro de Diplomas	325 X 460
R\$ 25,00	Livro de controle de entrega de diplomas/certificados	230 X 320
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico Escolar ens. 1º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno - Ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico ens. 2º Grau supletivo	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório final - Ens. 1º Grau Supletivo	320 X 440
R\$ 0,07	Ficha de acompanhamento semestral do aluno CBA	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer final Ciclo Básico CBA 04 Anos	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer Parcial Ciclo Básico CBA 04 anos-G. Transfer.	220 X 325
R\$ 0,07	Histórico escolar - ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,10	Parecer final Ciclo Básico CBA 02 Anos	220 X 325
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno Ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,10	Guia de Transf. Ficha de Acomp. Do CBA 02 Anos	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. Esc. - educ. Profissional de nível médio	220 X 320
R\$ 0,10	Relatório Final - educ. Profissional de nível médio	315 X 400
R\$ 0,10	Ficha Individual - educ. Profissional de nível médio	210 X 297
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Fun.	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Médio	220 X 320
R\$ 0,10	Relatório Final estudos adicionais em nível	315 X 400
R\$ 0,10	Relatório Final 2º Grau Supletivo Função Supl. Ed. Geral	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório Final 2º Grau Supletivo Função suplência	320 X 440
R\$ 0,50	Diploma Padrão	230 X 320

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná
Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-313-3200
www.pr.gov.br/dioe